# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 3100 | Sexta-feira - 03 de Abril de 2020 | Florianópolis/SC


## Sumário

**Municípios**


Abdon Batista ..... 3
Água Doce ..... 5
Águas de Chapecó ..... 6
Águas Mornas ..... 7
Alto Bela Vista ..... 12
Anchieta ..... 20
Angelina ..... 22
Antônio Carlos ..... 24
Apiuna ..... 25
Arabutã ..... 34
Arroio Trinta ..... 39
Aurora ..... 40
Balneário Arroio do Silva ..... 42
Balneário Gaivota ..... 44
Balneário Piçarras ..... 46
Barra Bonita ..... 51
Barra Velha ..... 52
Bela Vista do Toldo ..... 53
Belmonte ..... 54
Benedito Novo ..... 55
Biguaçu ..... 61
Blumenau ..... 70
Bom Jardim da Serra ..... 74
Bom Jesus do Oeste ..... 76
Bom Retiro ..... 79
Braço do Trombudo ..... 84
Brunópolis ..... 110
Brusque ..... 112
Caçador ..... 126
Caibi ..... 144
Camboriú ..... 145
Campo Alegre ..... 149
Campos Novos ..... 154
Canoinhas ..... 158
Catanduvas ..... 173
Caxambu do Sul ..... 176
Chapadão do Lageado ..... 184
Chapecó ..... 185
Cocal do Sul ..... 194
Concórdia ..... 195
Cordilheira Alta ..... 198
Coronel Freitas ..... 200
Coronel Martins ..... 201
Correia Pinto ..... 203
Corupá ..... 220
Cunha Porã ..... 223
Cunhataí ..... 226
Curitibanos ..... 235
Descanso ..... 240
Dona Emma ..... 253
Doutor Pedrinho ..... 257
Erval Velho ..... 268
Faxinal dos Guedes ..... 269
Formosa do Sul ..... 270
Forquilhinha ..... 276
Fraiburgo ..... 279
Garopaba ..... 282
Gaspar ..... 284
Governador Celso Ramos ..... 293
Grão Pará ..... 302
Gravatal ..... 304
Guaraciaba ..... 305
Guaramirim ..... 308
Guatambú ..... 312
Herval d'Oeste ..... 314
Ibiam ..... 316
Ibicaré ..... 327
Ibirama ..... 361
Ilhota ..... 365
Imarui ..... 366
Imbituba ..... 386
Imbuia ..... 393
Indaial ..... 406
Iomerê ..... 422
Iporã do Oeste ..... 423
Ipuaçú ..... 424
Ipumirim ..... 426
Iraceminha ..... 427
Irani ..... 430
Irineópolis ..... 432
Itá ..... 436
Itapiranga ..... 438
Itapoá ..... 448
Ituporanga ..... 452
Jaborá ..... 453
Jacinto Machado ..... 455
Jaraguá do Sul ..... 464
Joaçaba ..... 478
José Boiteux ..... 480
Jupiá ..... 481
Lacerdópolis ..... 482
Lages ..... 485
Laguna ..... 532
Lajeado Grande ..... 544
Lauro Muller ..... 558
Lindóia do Sul ..... 559
Lontras ..... 562
Luiz Alves ..... 565
Luzerna ..... 569
Macieira ..... 634
Major Vieira ..... 637
Maravilha ..... 641
Marema ..... 643
Massaranduba ..... 646
Matos Costa ..... 652
Meleiro ..... 654
Modelo ..... 656
Mondaí ..... 673
Monte Carlo ..... 674
Morro da Fumaça ..... 675
Morro Grande ..... 680
Navegantes ..... 681
Nova Erechim ..... 683
Nova Itaberaba ..... 684
Nova Trento ..... 686
Novo Horizonte ..... 688
Orleans ..... 689
Paial ..... 690
Palhoça ..... 694
Palmeira ..... 705
Palmitos ..... 707
Papanduva ..... 708
Paraíso ..... 715
Passo de Torres ..... 716
Paulo Lopes ..... 719
Peritiba ..... 721
Pescaria Brava ..... 724
Petrolândia ..... 725
Pinheiro Preto ..... 728
Piratuba ..... 729
Planalto Alegre ..... 733
Pomerode ..... 734
Ponte Alta do Norte ..... 746
Ponte Serrada ..... 748
Porto Belo ..... 776
Porto União ..... 778
Pouso Redondo ..... 795
Presidente Getúlio ..... 796
Presidente Nereu ..... 821
Princesa ..... 822
Quilombo ..... 827
Rancho Queimado ..... 829
Rio das Antas ..... 832
Rio do Campo ..... 833
Rio do Oeste ..... 837
Rio dos Cedros ..... 848
Rio do Sul ..... 839



CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3100 | Sexta-feira - 03 de Abril de 2020 | Florianópolis/SC


## Sumário


Rio Fortuna ..... 854
Rio Negrinho ..... 855
Rio Rufino ..... 861
Rodeio ..... 862
Romelândia ..... 864
Salto Veloso ..... 865
Santa Rosa do Sul ..... 866
Santiago do Sul ..... 868
Santo Amaro da Imperatriz ..... 869
São Bento do Sul ..... 872
São Bernardino ..... 881
São Carlos ..... 887
São Domingos ..... 891
São Francisco do Sul ..... 892
São João Batista ..... 898
São João do Oeste ..... 905
São João do Sul ..... 1196
São Joaquim ..... 1206
São José ..... 1211
São José do Cedro ..... 1231
São Lourenço do Oeste ..... 1248
São Miguel do Oeste ..... 1259
São Pedro de Alcântara ..... 1359
Schroeder ..... 1360
Seara ..... 1361
Serra Alta ..... 1363
Siderópolis ..... 1369
Sombrio ..... 1370
Sul Brasil ..... 1373
Tangará ..... 1380
Tijucas ..... 1386
Timbé do Sul ..... 1388
Timbó ..... 1391
Treze Tílias ..... 1398
Trombudo Central ..... 1400
Tunápolis ..... 1417
União do Oeste ..... 1419
Urubici ..... 1421
Urussanga ..... 1422
Vargem Bonita ..... 1423
Videira ..... 1425
Vitor Meireles ..... 1429
Xanxerê ..... 1508
Xavantina ..... 1512
Xaxim ..... 1513
Zortéa ..... 1516

**Associações**

AMUREL ..... 1517

**Consórcios**

CIGA ..... 1518
CIMVI ..... 1519
CINCATARINA ..... 1519
CIS/AMVI ..... 1532
CISNORDESTE ..... 1539
CIM-AMFRI ..... 1543
Lambari ..... 1544
CIGAMVALI ..... 1600
CONDER ..... 1601
CONSAD ..... 1603



CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

# Abdon Batista

## Prefeitura

### DECRETO 36 DE 31 DE MARÇO DE DE 2020

Publicação Nº 2427588

DECRETO N. 36/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre OS ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM FACE DAS medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIMAR ANTÔNIO SALMÓRIA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Abdon Batista, e, ainda;
CONSIDERANDO que o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;
CONSIDERANDO que, no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina, por meio do Decreto nº 515, declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 7 (sete) dias, sendo prorrogadas pelos Decretos 525 e 535/2020;
CONSIDERANDO que além dos efeitos sobre a saúde pública global, certamente a crise econômica que se seguirá deverá atingir a todos, indistintamente, ocasionando desemprego em massa, bem como inviabilizando o prosseguimento das atividades de um grande número de empresas e prestadores de serviço, numa possível recessão econômica mundial sem precedentes, exigindo a complacência da Administração Pública em todos os níveis, bem como a adequação dos gastos públicos em face da nova realidade de arrecadação;
CONSIDERANDO a necessidade do município de Abdon Batista, de organizar e regrar de forma positivista os atos de pessoal neste momento de crise gerado pela pandemia do coronavirus (COVID 19).
CONSIDERANDO a portaria nr. 359/2020 do Ministério de Desenvolvimento Regional de 21 de fevereiro de 2020, que reconheceu a Situação de Emergência na área de jurisdição do Município de Abdon Batista.

DECRETA:
Art. 1º O Departamento de Recursos Humanos do município juntamente com os Secretários Municipais, realizarão estudo da situação funcional de cada servidor, criando um cronograma de trabalho, que será utilizado para implementar os seguintes procedimentos:
a) Os servidores, cuja atividade não seja imprescindível neste momento para a manutenção dos serviços públicos, serão colocados em gozo de férias a partir da vigência deste decreto;
b) Da mesma forma os que ainda não tenham adquirido o direito a gozo de férias, poderão ter suas férias antecipadas;
c) Os servidores com direito a licenças previstas na lei 420//2002, poderão colocados em gozo das mesmas.

Art. 2º. Os servidores que encontram-se no grupo de risco, conforme cláusula 10º. dos Decretos Municipais, 28, 31 e 32/2020, deverão ser enquadrados nas condições do artigo 1º. deste decreto e quando não for possível os mesmos ficarão sob a condição de Ponto Facultativo.

a) Com 60 anos ou mais;
b) Servidores imunodeprimidos;
c) que apresentem doenças respiratórias crônicas;
d) que coabitam com idosos ou com pessoas que apresentam doenças crônicas;
§ 1º. Com exceção dos que se enquadram na letra "a", os demais servidores deverão comprovar documentalmente as suas condições de saúde, sob pena de se enquadrarem no Banco de Horas, para futura compensação.
Art. 3º. Fica criado no âmbito do quadro de pessoal do município de Abdon Batista – SC, o Banco de Horas, que será utilizado para compensação das jornadas não trabalhadas em função do isolamento social em decorrência dos Decretos 28, 31 e 32/2020, sendo que seus efeitos ocorrerão a partir de 18/03/2020.
Art. 4º. As horas acumuladas serão controladas pelo Departamento de Recursos Humanos, de forma individual e serão compensadas de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, com efeitos retroativos a 18/03/2020.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, SC em 31 de março de 2020.

LUCIMAR ANTONIO SALMÓRIA
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e Publicado em data supra

### LEI 1049 DE 17 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2428098

LEI NR. 1.049/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020
(ORIGEM PROJETO DE LEI NR. 554/2020 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020)

DENOMINA "BENS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA" E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUCIMAR ANTONIO SALMORIA, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, torna público que a Câmara Municipal de Vereadores, votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado oficialmente de "JOÃO MARIA DE MATOS", a quadra de esportes da Comunidade de Bom Jesus, interior do município de Abdon Batista - SC.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Abdon Batista, 17 de março de 2020.

LUCIMAR ANTONIO SALMÓRIA
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada em data supra

# Água Doce

## Prefeitura

### 149/2020

Publicação Nº 2427472

PORTARIA N° 149/2020 – DE 02 DE ABRIL DE 2020

"RETIFICA PORTARIA Nº 144/2020 E DELEGA ATRIBUIÇÕES A SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 95, inciso II, alínea g da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º. Fica conferido delegação de atribuições para as servidoras Marília Lins da Silva, servidora efetiva no cargo de Assistente Administrativo e responsável pela tesouraria do Fundo Municipal de Saúde, matrícula nº 21419, CPF nº 046.084.809-79 e Lorete Lourdes Pantano Ghisleni CPF nº 710.426.109-59, Secretária de Saúde e Promoção Social, para responder junto as contas do Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.430.533/0001-20 e Fundo e do Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ 13.602.607/0001-74.

Artigo 2º. Ficam nominados os seguintes poderes para que junto aos estabelecimentos bancários cujas contas sejam de titularidade e responsabilidade do Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, a partir de 01/04/2020:

I- Solicitar saldos e extratos;
II- Sustar/ Contra-ordenar cheques;
III- Cancelar Cheques;
IV- Baixar Cheques;
V- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
VI- Efetuar pagamento por meio eletrônico;
VII- Solicitar saldos/extratos de investimentos;
VIII- Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
IX- Emitir comprovantes;
X- Efetuar transferências para mesma titularidade – meio eletrônico;
XI- Abrir contas de depósito;
XII- Efetuar transferências por meio eletrônico;
XIII- Autorizar aplicação em fundos de investimento;
XIV- Autorizar aplicações financeiras;
XV- Autorizar cancelamento de agendamento de aplicações;
XVI- Autorizar cancelamento de agendamento de resgate de aplicações;
XVII- Autorizar resgate de aplicações em fundos de investimento;
XVIII- Autorizar resgate de aplicações financeiras;
XIX- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XX- Encerrar contas de deposito;
XXI- Consultar obrigações do débito direto autorizado;
XXII- Requisitar talonários de cheques;
XXIII- Efetuar transferências/pagamentos, por qualquer meio;
XXIV- Emitir cheques;
XXV- Retirar cheques devolvidos.

Artigo 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Artigo 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 02 de abril de 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

# Águas de Chapecó

## Câmara Municipal

### PORTARIA Nº. 014/2020 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2427606

PORTARIA nº. 014/2020
De 01 de abril de 2020

QUE CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RACHEL ELMA MOHR STEIERNAGEL, Presidente da Câmara Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial as contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal e na Lei Orgânica do Município de Águas de Chapecó.

RESOLVE:
Art. 1º. – Fica concedido 20 (vinte) dias de férias regulamentares ao Servidor SÉRGIO IOHAN, ocupante do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, constante do Quadro Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº. 045/2016, de 05 de maio de 2016, referente ao período aquisitivo de 23 de Janeiro de 2019 à 22 de Janeiro de 2020, cujo lapso, se compreenderá entre os dias 01 de abril à 20 de abril de 2020.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó – (SC), em 01 de abril de 2020.

RACHEL ELMA MOHR STEIERNAGEL
Presidente
Publicada e registrada
em local de costume.

# Águas Mornas

## Prefeitura

### CONTRATO N. 46/2020

Publicação Nº 2427819

Publicação Resumida do Contrato nº 46/2020. Contratado: IntelliBR Sistemas Ltda. Objeto: Contratação de serviço especializado na área de informática, para licença de uso de softwares para gestão escolar integrado. Prazo: 02/03/2020 a 31/12/2020. Valor: R$ 3.691,68. Águas Mornas, 02 de março de 2020. Omero Prim – Prefeito Municipal.

### CONTRATO N. 47/2020

Publicação Nº 2427821

Publicação Resumida do Contrato nº 47/2020. Contratado: Açores Empreiteira de Mão de Obra Ltda. Objeto: Contratação de empresa para a Pavimentação e Drenagem da Estrada Geral de Loeffelscheidt, com lajotas sextavadas de concreto, com 526,00 m de extensão por 6,00 m de largura. Prazo: 06/03/2020 a 31/12/2020. Valor total: R$ 302.313,95. Processo de Licitação: 58/2019. Águas Mornas, 06 de março de 2020. Omero Prim – Prefeito Municipal.

### CONTRATO N. 48/2020

Publicação Nº 2427822

Publicação Resumida do Contrato nº 48/2020. Contratado: José Juvenal Machado. Objeto: Prestação de serviço de capina, limpeza, abertura de sarjetas e tapa-buracos para manutenção das estradas vicinais deste Município. Valor: R$ 8.160,00. Prazo: até 31/12/2020. Águas Mornas, 06 de março de 2020. Omero Prim – Prefeito Municipal.

### CONTRATO N. 49/2020

Publicação Nº 2427823

Publicação Resumida do Contrato nº 49/2020. Contratado: NÚCLEO BRASIL SUL DE PROVAS E AVALIAÇÕES EIRELI. Objeto: Contratação de Instituição especializada em processo de concurso público e processo seletivo para preenchimento de vagas, com diversas especialidades. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 8.800,00. Águas Mornas, 12 de março de 2020. Omero Prim – Prefeito Municipal.

### CONTRATO N. 50/2020

Publicação Nº 2427824

Publicação Resumida do Contrato nº 50/2020. Contratado: AASSC – Associação de Apoio a Saúde de Santa Catarina. Objeto: Suporte de atendimento na área da saúde. Prazo: 17/03/2020 a 31/12/2020. Valor: R$ 7.830,00. Processo: 26/2020. Águas Mornas, 17 de março de 2020. Omero Prim – Prefeito Municipal.

### CONTRATO N. 51/2020

Publicação Nº 2427827

Publicação Resumida do Contrato nº 51/2020. Contratado: Algor Metalúrgica Ltda Epp. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas para o Município de Águas Mornas. Prazo: 17/03/2020 a 31/12/2020. Valor: R$ 20.100,00. Processo: 23/2020. Águas Mornas, 17 de março de 2020. Omero Prim – Prefeito Municipal.

### CONTRATO N. 52/2020

Publicação Nº 2427828

Publicação Resumida do Contrato nº 52/2020. Contratado: Casa do Pica-Pau Máquinas Agrícolas Ltda. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas para o Município de Águas Mornas. Prazo: 17/03/2020 a 31/12/2020. Valor: R$ 53.700,00. Processo: 23/2020. Águas Mornas, 17 de março de 2020. Omero Prim – Prefeito Municipal.

## CONTRATO N. 53/2020

Publicação Nº 2427829

Publicação Resumida do Contrato nº 53/2020. Contratado: JJC Tratores e Equipamentos Ltda. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas para o Município de Águas Mornas. Prazo: 17/03/2020 a 31/12/2020. Valor: R$ 12.400,00. Processo: 23/2020. Águas Mornas, 17 de março de 2020. Omero Prim – Prefeito Municipal.

## CONTRATO N. 54/2020

Publicação Nº 2427830

Publicação Resumida do Contrato nº 54/2020. Contratado: TOP Center Comércio de Máquinas Ltda. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas para o Município de Águas Mornas. Prazo: 17/03/2020 a 31/12/2020. Valor: R$ 10.300,00. Processo: 23/2020. Águas Mornas, 17 de março de 2020. Omero Prim – Prefeito Municipal.

## CONTRATO N. 55/2020

Publicação Nº 2427831

Publicação Resumida do Contrato nº 55/2020. Contratado: Claudiomiro Nunes Xavier 57428700000. Objeto: Prestação de serviço de assessoria de apoio técnico no acompanhamento, elaboração e encaminhamento dos processos de requisição de medicamentos de alto custo junto a Secretaria Estadual de Saúde inclusive dispersão de medicamentos para farmácia básica nas unidades de saúde deste município. Valor: R$ 17.600,00. Prazo: até 31/12/2020. Águas Mornas, 17 de março de 2020. Omero Prim – Prefeito Municipal.

## CONTRATO N. 56/2020

Publicação Nº 2427832

Publicação Resumida do Contrato nº 56/2020. Contratado: Moacir Hilleshem 78139767972. Objeto: Prestação de serviço de corte de grama e limpeza dos campos de futebol nas localidades de Santa Cruz da Figueira, Santa Isabel e Campo Beira Rio. Valor: R$ 6.600,00. Prazo: até 31/12/2020. Águas Mornas, 17 de março de 2020. Omero Prim – Prefeito Municipal.

## CONTRATO N. 57/2020

Publicação Nº 2427833

Publicação Resumida do Contrato nº 57/2020. Contratado: Jeanine Aparecida Trindade Ramos 05200993970. Objeto: Prestação de serviço de limpeza e conservação do Ginásio Municipal Diácono José Norberto Schmidt. Valor: R$ 5.760,00. Prazo: até 31/12/2020. Águas Mornas, 17 de março de 2020. Omero Prim – Prefeito Municipal.

## CONTRATO N. 58/2020

Publicação Nº 2427835

Publicação Resumida do Contrato nº 58/2020. Contratado: José Valdino Jochem 39919048968. Objeto: Prestação de serviço de corte de grama, limpeza e manutençõ da Praça Evaldo Carlos Lehmkuhl. Valor: R$ 2.880,00. Prazo: até 31/12/2020. Águas Mornas, 17 de março de 2020. Omero Prim – Prefeito Municipal.

## DECRETO Nº 027/2020 - ESTABELECE NOVAS REGRAS DE ENFRENTAMENTO DA EPIDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM ÁGUAS MORNAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2427517

DECRETO Nº 027/2020

Estabelece novas regras de enfrentamento da epidemia do coronavírus (COVID-19) em Águas Mornas, e dá outras providências.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 69, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 525/2020;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 010/2020-DIVS/SES, que dispõe sobre orientações para prevenção de contágio por Coronavírus (COVID-19) em alojamentos para hospedagem temporária de trabalhadores sob responsabilidade do empregador; CONSIDERANDO a Portaria nº 175, de 26 de março de 2020, da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE);

CONSIDERANDO que as medidas de higiene e profilaxia são os principais meios de prevenção da disseminação do novo coronavírus, no sentido de assegurar a continuidade dos serviços prestados pelas empresas do ramo da construção civil;
CONSIDERANDO que compete ao Secretário de Estado da Saúde coordenar e executar as ações e serviços de vigilância, investigação e controle de riscos e danos à saúde;

CONSIDERANDO que compete ao Secretário de Estado da Saúde a direção do Centro de Operações em Emergência em Saúde, de acordo com a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Decreto Estadual n. 525, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO que os casos omissos e as situações especiais decorrentes da situação de emergência decretada em razão do COVID-19 serão analisados pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde;

CONSIDRNADO a Portaria nº 214/2020, de 02.04.2020, do Secretário de Estado da Saúde;

DECRETA:
Art. 1º Ficam autorizadas, em todo o território de Águas Mornas, as atividades vinculadas à Construção Civil, inclusive aquelas prestadas por profissionais liberais ou autônomos, englobando construção de edifícios, obras de infraestrutura e serviços especializados para construção.

Parágrafo único. Fica autorizado também o funcionamento dos estabelecimentos comerciais de materiais de construção, ferragens, ferramentas, material elétrico, cimento, tintas, vernizes e materiais para pintura, mármores, granitos e pedras de revestimento, vidros, espelhos e vitrais, madeira e artefatos, materiais hidráulicos, cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.

Art. 2º O funcionamento das obras com mais de 5 (cinco) trabalhadores fica condicionado ao cumprimento das seguintes obrigações:

I – deverá ser priorizado o regime de escala dos trabalhadores, mantendo quantitativo mínimo para garantir a qualidade do serviço prestado, sendo este quantitativo reavaliado constantemente, bem como ser priorizado o trabalho remoto para os setores administrativos;
II – priorização do afastamento, sem prejuízo de salários, de trabalhadores de grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes, imunodeprimidos e pessoas com doenças crônicas, bem como aqueles que coabitam com pessoas dos grupos de risco;
III – os trabalhadores que estiverem com febre ou sintomas respiratórios (tosse, coriza, falta de ar) devem ser afastados das atividades e orientados a procurar a unidade de saúde;
IV – utilização, se necessário, de veículos de fretamento para transporte de trabalhadores, ficando a ocupação de cada veículo limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de passageiros sentados, bem como o fornecimento de álcool 70% ou substância equivalente para a higienização do trabalhador ao ingressar no veículo;
V – garantia de um rodízio de trabalhadores em funções similares, nos locais no canteiro de obras, com paralisações visando à higienização dos mesmos;
VI – deve ser fornecida água potável, filtrada e fresca para os trabalhadores;
VII – no caso de fornecimento de água potável mediante bebedouros ligados à rede de abastecimento público, deverão ser observados os seguintes critérios:
a. devem ser lacradas as torneiras a jato que permitam a ingestão de água diretamente dos bebedouros, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento;
b. caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual;
c. higienização frequente dos bebedouros utilizando álcool 70º ou hipoclorito de sódio 0,01% v/v;
VIII – no caso de fornecimento de água potável mediante bebedouros com água de galões, deverão ser observados os seguintes critérios:
a. higienização frequente dos bebedouros utilizando álcool 70º ou hipoclorito de sódio 0,01% v/v; b. se forem disponibilizados copos, estes devem ser descartáveis;
IX – independentemente do número de trabalhadores e da existência ou não de cozinha, em todo canteiro de obra deve haver local exclusivo para a realização das refeições, onde deverá ser observado que, no máximo, 25% dos trabalhadores, por turno, efetue alimentação nos refeitórios ao mesmo tempo, que no ingresso ou na saída dos refeitórios obrigatoriamente haja a higienização com álcool-gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar de todas as pessoas, e, ainda, que o distanciamento entre os trabalhadores seja de, no mínimo, 1,5m (um metro e cinquenta centímetros), além das normas de higienização do local;
X – deverá ser intensificada a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade, bem como a desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, balcões, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios e áreas comuns dos canteiros de obras;
XI – disposição de lavatórios exclusivos para a higiene das mãos na área de realização das refeições e próximos aos banheiros, com sabonete líquido inodoro antisséptico ou sabonete líquido inodoro e produto antisséptico, toalhas de papel não reciclado ou outro sistema higiênico;
XII – manutenção das áreas ventiladas, incluindo a área de realização das refeições dos trabalhadores e locais de descanso.
XIII – orientação aos trabalhadores sobre a necessidade de intensificar a higienização das mãos, principalmente antes e depois da manipulação de alimentos, do uso do banheiro, e de toques na região do rosto;
XIV – a empresa deverá disponibilizar nos ambientes de convivência dos canteiros de obras cartazes explicativos referentes aos cuidados de saúde relacionados ao novo coronavírus;

XV – o trabalhador deve receber as orientações necessárias para a utilização e correta limpeza dos Equipamentos de Proteção Individual por ele utilizado dentro dos canteiros de obras;
XVI – a higienização com álcool-gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar de todas as pessoas que ingressem ou saiam dos canteiros de obras.

Art. 3º O funcionamento dos estabelecimentos comerciais citados no art. 1º deste Decreto fica condicionado ao cumprimento das seguintes obrigações:
I – priorização do afastamento, sem prejuízo de salários, de trabalhadores de grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes, imunodeprimidos e pessoas com doenças crônicas, bem como aqueles que coabitam com pessoas dos grupos de risco;
II – priorização de trabalho remoto para os setores administrativos;
III – adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho;
IV – utilização, se necessário, de veículos de fretamento para transporte de trabalhadores, ficando a ocupação de cada veículo limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de passageiros sentados, bem como o fornecimento de álcool 70% ou substância equivalente para a higienização do trabalhador ao ingressar no veículo;
V – providenciar o controle de acesso, a marcação de lugares reservados aos clientes, o controle da área externa do estabelecimento, bem como a organização das filas para que seja mantida a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada pessoa;
VI – estabelecer que as pessoas que acessarem e saírem do estabelecimento façam a higienização com álcool-gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, disponibilizando em pontos estratégicos como na entrada do estabelecimento, nos corredores, balcões e mesas de atendimento dispensadores para uso dos clientes e funcionários;
VII – o ingresso no estabelecimento será feito em número proporcional à disponibilidade de atendentes, evitando aglomerações em seu interior;
VIII – deve ser dado atendimento preferencial e especial a idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes, garantindo um fluxo ágil de maneira que estas pessoas permaneçam o mínimo de tempo possível no interior do estabelecimento;
IX – manter todas as áreas ventiladas, incluindo caso exista, os refeitórios de funcionários e locais de descanso;
X – os trabalhadores devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento de cada cliente, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimões, teclados de caixas, etc;
XI – realizar procedimentos que garantam a higienização contínua do estabelecimento, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclados, mouses, materiais de escritório, balcões, corrimões, interruptores, elevadores, balanças, banheiros, lavatórios, entre outros;
XII – nos locais onde há uso de máquina para pagamento com cartão, esta deverá ser higienizada com álcool 70% ou preparações antissépticas após cada uso;
XIII – qualquer equipamento que possua painel eletrônico de contato físico deverão ser higienizados com álcool 70% ou preparações antissépticas, após cada uso;
XIV – os trabalhadores que estiverem com febre ou sintomas respiratórios (tosse, coriza, falta de ar) devem ser afastados das atividades e orientados a procurar a unidade de saúde.

Art. 4º Os profissionais liberais e autônomos da área de construção civil, tais como engenheiros, arquitetos, eletricistas, encanadores e pedreiros, deverão observar, no que couber, as regras sanitárias previstas nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5º As atividades de corretores de imóveis poderão ser prestadas desde que o atendimento seja individual e por agendamento e que o estabelecimento permaneça de portas fechadas, devendo observar, no que couber, as regras sanitárias previstas nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor em 02 de abril de 2020 e tem vigência limitada ao disposto no art. 27 do Decreto Estadual n. 525, de 23 de março de 2020.

Art. 7º Ficam revogadas disposições em contrário.

Águas Mornas, 02 de abril de 2020

Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## TERMO ADITIVO N. 1 AO CONTRATO N. 25/2019

Publicação Nº 2427815

Publicação Resumida 1º Termo Aditivo ao contrato nº 25/2019. Contratado: LIZ Serviços Online Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 10/03/2023. Valor para execução do termo R$ 10.800,00, correspondendo a 36 parcelas mensais de R$ 300,00. Processo de Licitação: nº 32/2019. Águas Mornas, 09 de março de 2020. Omero Prim – Prefeito Municipal.

## TERMO ADITIVO N. 2 AO CONTRATO N. 45/2019

Publicação Nº 2427816

Publicação Resumida 2º Termo Aditivo ao contrato nº 45/2019. Contratado: Evaldo Lehmkuhl Neto e Cia Ltda. Objeto: Acréscimo de 25% na quantidade do objeto licitado, passando para 375 unidades de cestas básicas tipo "A" e tipo "B". Processo de Licitação: nº 34/2019. Águas Mornas, 27 de março de 2020. Omero Prim – Prefeito Municipal.

## TERMO ADITIVO N. 2 AO CONTRATO N. 56/2019

Publicação Nº 2427817

Publicação Resumida 2º Termo Aditivo ao contrato nº 56/2019. Contratado: SERRARIA SANTA TEREZA LTDA ME. Objeto: Acréscimo de 25% na quantidade dos itens do objeto licitado. Processo de Licitação: nº 56/2019. Águas Mornas, 27 de março de 2020. Omero Prim – Prefeito Municipal.

## TERMO ADITIVO N. 3 AO CONTRATO N. 73/2018

Publicação Nº 2427818

Publicação Resumida 3º Termo Aditivo ao contrato nº 73/2018. Contratado: AÇORES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME. Objeto: Fica acrescido em 25% as quantidades do objeto, passando do valor inicial contratado de R$ 283.950,00 para R$ 354.937,50. Processo de Licitação: nº 70/2018. Águas Mornas, 13 de março de 2020. Omero Prim – Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista

Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/ SC
CNPJ: 01.614.374/0001-60 Fone: (49) 3455-9022 prefeitura@altobelavista.sc.gov.br
http://www.altobelavista.sc.gov.br

**Chave de Autenticação Digital** 2437-8325-781



## Licitações Adjudicadas

**Licitação:** PR20/2020 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

**Objeto:** Registro de preço para possível aquisição de cestas básicas destinadas aos servidores municipais, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 665, de 06 de abril de 2015, e com o valor reajustado para 2020 conforme Decreto nº 2965, de 14 de fevereiro de 2020.

**Fornecedor:** 789 - COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO CONCORDIA **CPF/CNPJ:** 83.573.212/0031-00 **Valor total (R$):** 31.920,00

| Data | Item | Material/Serviço/Denominação | Un. Medida | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01/04/2020 | 2 | 22321 - Cesta Básica Servidores 2020 - 2<br>01 unidade - Açúcar cristal branco de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente e resistente, original do fabricante, com 5Kg - 01unidade Arroz, classe longo fino, polido, tipo 1, subgrupo parabolizado, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, resistente e transparente, com 5 Kg - 01unidade - Café granulado solúvel instantâneo, acondicionado em embalagem de vidro de 200g - 01unidade - erva mate tipo PN-1 sem adição de açúcar em embalagem de 1kg; - 02 unidades - Extrato de Tomate simples concentrado em embalagem de 350g; - 01unidade - Farinha de Trigo Especial, Tipo 1 acondicionada em embalagem de papel de 5Kg - 01 (um) pacote com Feijão Preto, Limpo de 1ª qualidade de 1 kg; - 01unidade - Ave congelada, embalada individualmente peso entre 3,0 a 3,5 kg - 05 quilogramas - Carne de Frango (coxa e Sobrecoxa Congelado acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 1Kg a 1,5kg - 01unidade - Fubá de milho amarelo, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, original do fabricante, resistente, com 1Kg - 03 unidades - Macarrão tipo parafuso acondicionada em embalagem plástica polipropileno, resistente e transparente de 500g - 01 unidades - Milho em conserva, produto de 1ª qualidade, embalagem integra sem estufamento ou amassado, contendo 200 gramas - 01unidade - Ervilha em conserva, produto de 1ª qualidade, embalagem integra sem estufamento ou amassado, contendo 200 gramas - 03 unidades - Óleo de Soja refinado tipo 1 acondicionado em embalagem pet de 900ml - 01unidade - Doce de Leite pastoso acondicionado em embalagem plástica atóxica de 400g - 01unidade - Sal refinado acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 1Kg,- 01unidade - Vinagre de Vinho Tinto, acondicionado em embalagem plástica resistente, de 750 ml - 05unidades - Leite Longa Vida (caixa UHT) fluído fresco, consistência liquida, cor branca, odor e sabor lácteo suave, característico. Produto embalado em embalagens cartonadas (embalagem tetra pack) estéreis - 01 unidade - Polvilho Doce, produto amiláceo extraído da mandioca, in-natura, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 500g, - 01 unidade Fermento Químico em Pó, apresentação em pó branco, com odor, sabor e aroma característicos, acondicionado em embalagem original do fabricante de no mínimo 100g, - 01 unidade de Amido de Milho, sólido em forma de pó fino, branco, inodoro e insípido, acondicionado em embalagem original do fabricante, resistente, com 500g. | unidade | 160,00000 | 199,50000 | 31.920,00 |

**Fornecedor:** 2135 - MERCADO VALIANE LTDA - EPP **CPF/CNPJ:** 09.319.616/0001-02 **Valor total (R$):** 31.968,00

| Data | Item | Material/Serviço/Denominação | Un. Medida | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01/04/2020 | 1 | 22320 - Cesta Básica Servidores 2020 - 1<br>01 unidade - Açúcar cristal branco de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente e resistente, original do fabricante, com 5Kg - 01unidade Arroz, classe longo fino, polido, tipo 1, subgrupo parabolizado, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, resistente e transparente, com 5 Kg - 01unidade - Café granulado solúvel instantâneo, acondicionado em embalagem de vidro de 200g - 01unidade - erva mate tipo PN-1 sem adição de açúcar em embalagem de 1kg; - 02 unidades - Extrato de Tomate simples concentrado em embalagem de 350g; - 01unidade - Farinha de Trigo Especial, Tipo 1 acondicionada em embalagem de papel de 5Kg - 01 (um) pacote com Feijão Preto, Limpo de 1ª qualidade de 1 kg; - 01unidade - Ave congelada, embalada individualmente peso entre 3,0 a 3,5 kg - 05 quilogramas - Carne de Frango (coxa e Sobrecoxa Congelado acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 1Kg a 1,5kg - 01unidade - Fubá de milho amarelo, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, original do fabricante, resistente, com 1Kg - 03 unidades - Macarrão tipo parafuso acondicionada em embalagem plástica polipropileno, resistente e transparente de 500g - 01 unidades - Milho em conserva, produto de 1ª qualidade, embalagem integra sem estufamento ou amassado, contendo 200 gramas - 01unidade - Ervilha em conserva, produto de 1ª qualidade, embalagem integra sem estufamento ou amassado, contendo 200 gramas - 03 unidades - Óleo de Soja refinado tipo 1 acondicionado em embalagem pet de 900ml - 01unidade - Doce de Leite pastoso acondicionado em embalagem plástica atóxica de 400g - 01unidade - Sal refinado acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 1Kg,- 01unidade - Vinagre de Vinho Tinto, acondicionado em embalagem plástica resistente, de 750 ml - 05unidades - Leite Longa Vida (caixa UHT) fluído fresco, consistência liquida, cor branca, odor e sabor lácteo suave, característico. Produto embalado em embalagens cartonadas (embalagem tetra pack) estéreis - 01 unidade - Polvilho Doce, produto amiláceo extraído da mandioca, in-natura, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 500g, - 01 unidade Fermento Químico em Pó, apresentação em pó branco, com odor, sabor e aroma característicos, acondicionado em embalagem original do fabricante de no mínimo 100g, - 01 unidade de Amido de Milho, sólido em forma de pó fino, branco, inodoro e insípido, acondicionado em embalagem original do fabricante, resistente, com 500g. | unidade | 160,00000 | 199,80000 | 31.968,00 |

**Total Adjudicado (R$):** 63.888,00

**Total de licitações adjudicadas: 1**

**Total Geral Adjudicado (R$): 63.888,00**

**CATIA TESSMANN REICHERT**
PREFEITA

Publicação Nº 2427883

## DECRETO Nº 2.987, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2428619

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM (COBRADE – 14.110).

A Senhora CÁTIA TESSMANN REICHERT, Prefeita do município de Alto Bela Vista, localizado no estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso XXX do Artigo 99 da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO QUE:

- A prolongada estiagem, provocada pela redução das precipitações pluviométricas, que atinge o território do município desde o final do ano de 2019;

- A principal economia do Município é oriunda da produção agrícola primária e que os prejuízos causados pelo evento climático de chuvas intensas/tempestade local foram agravados devido à estiagem que se instalou em sequência;

- Concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada, agravado pelo grau de vulnerabilidade socioeconômico do município e pelo despreparo da Defesa Civil local frente ao desastre, aliado aos prejuízos nos serviços de abastecimento de água, comprometendo as reservas hidrológicas, a capacidade de captação e distribuição do sistema de abastecimento de água;

- Há grandes prejuízos na produção agropecuária, especialmente nas culturas de milho, soja, melancia, feijão e leite com redução considerável na produtividade e perdas expressivas nas lavouras;

- Há tendência de que a seca continue, com maiores prejuízos na agricultura, com a redução dos reservatórios de água, com risco de queimadas, além de faltar água para consumo humano no interior;

- As inúmeras solicitações por parte de munícipes para transporte de água para animais;
- Que o parecer da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem (COBRADE – 14.110), conforme IN/MI nº 01/2012, de 30 de agosto de 2012.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – entrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa dias), revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 (Cento e oitenta) dias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista (SC), em 01 de Abril de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Adriana Koller
Responsável pelas Publicações

## DECRETO Nº 2.989, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2427991

EXONERA AGENTE PÚBLICO NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 99, XII, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o Servidor Pública Municipal, DIOMAR SCHNEIDER, ocupante do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR OPERACIONAL DE AGRICULTURA, matrícula 809, a partir da presente data.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas no orçamento municipal, em dotações específicas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 1º de abril de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável pelas Publicações

## DECRETO Nº 2.990, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2427992

NOMEIA AGENTE PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 99, XII, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. DIOMAR SCHNEIDER¸ inscrita no CPF sob nº 469.238.109-49, portadora da cédula de Identidade nº 1147532 – SSP/SC, para o cargo de ENCARREGADO DE AGRICULTURA com as atribuições estabelecidas no art. 14, § 2º, da Lei Complementar nº 085, de 12 de junho de 2017.

Parágrafo único. A posição hierárquica e o vencimento estão estabelecidos no anexo III, da mesma Lei Complementar.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas no orçamento municipal, em dotações específicas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista (SC), em 02 de abril de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável pelas Publicações

# Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista

Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/ SC
CNPJ: 01.614.374/0001-60 Fone: (49) 3455-9022 prefeitura@altobelavista.sc.gov.br
http://www.altobelavista.sc.gov.br

**Chave de Autenticação Digital** 1988-9541-616

**Página** 1 / 1

## Licitações homologadas

**Licitação:** PR20/2020 **Modalidade:** Pregão **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

**Objeto:** Registro de preço para possível aquisição de cestas básicas destinadas aos servidores municipais, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 665, de 06 de abril de 2015, e com o valor reajustado para 2020 conforme Decreto nº 2965, de 14 de fevereiro de 2020.

**Credor/Fornecedor:** 2135-MERCADO VALIANE LTDA - EPP

| Data | Item | Un. Medida | Material/Serviço/Denominação |
|---|---|---|---|
| 01/04/2020 | 1 | unidade | 22320 - Cesta Básica Servidores 2020 - 1<br>01 unidade - Açúcar cristal branco de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente e resistente, original do fabricante, com 5Kg - 01unidade Arroz, classe longo fino, polido, tipo 1, subgrupo parabolizado, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, resistente e transparente, com 5 Kg - 01unidade - Café granulado solúvel instantâneo, acondicionado em embalagem de vidro de 200g - 01unidade - erva mate tipo PN-1 sem adição de açúcar em embalagem de 1kg; - 02 unidades - Extrato de Tomate simples concentrado em embalagem de 350g; - 01unidade - Farinha de Trigo Especial, Tipo 1 acondicionada em embalagem de papel de 5Kg - 01 (um) pacote com Feijão Preto, Limpo de 1ª qualidade de 1 kg; - 01unidade - Ave congelada, embalada individualmente peso entre 3,0 a 3,5 kg - 05 quilogramas - Carne de Frango (coxa e Sobrecoxa Congelado acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 1Kg a 1,5kg - 01unidade - Fubá de milho amarelo, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, original do fabricante, resistente, com 1Kg - 03 unidades - Macarrão tipo parafuso acondicionada em embalagem plástica polipropileno, resistente e transparente de 500g - 01 unidades - Milho em conserva, produto de 1ª qualidade, embalagem integra sem estufamento ou amassado, contendo 200 gramas - 01unidade - Ervilha em conserva, produto de 1ª qualidade, embalagem integra sem estufamento ou amassado, contendo 200 gramas - 03 unidades - Óleo de Soja refinado tipo 1 acondicionado em embalagem pet de 900ml - 01unidade - Doce de Leite pastoso acondicionado em embalagem plástica atóxica de 400g - 01unidade - Sal refinado acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 1Kg,- 01unidade - Vinagre de Vinho Tinto, acondicionado em embalagem plástica resistente, de 750 ml - 05unidades - Leite Longa Vida (caixa UHT) fluído fresco, consistência liquida, cor branca, odor e sabor lácteo suave, característico. Produto embalado em embalagens cartonadas (embalagem tetra pack) estéreis - 01 unidade - Polvilho Doce, produto amiláceo extraído da mandioca, in-natura, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 500g, - 01 unidade Fermento Químico em Pó, apresentação em pó branco, com odor, sabor e aroma característicos, acondicionado em embalagem original do fabricante de no mínimo 100g, - 01 unidade de Amido de Milho, sólido em forma de pó fino, branco, inodoro e insípido, acondicionado em embalagem original do fabricante, resistente, com 500g. |

**Credor/Fornecedor:** 789-COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO CONCORDIA

| Data | Item | Un. Medida | Material/Serviço/Denominação |
|---|---|---|---|
| 01/04/2020 | 2 | unidade | 22321 - Cesta Básica Servidores 2020 - 2<br>01 unidade - Açúcar cristal branco de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente e resistente, original do fabricante, com 5Kg - 01unidade Arroz, classe longo fino, polido, tipo 1, subgrupo parabolizado, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, resistente e transparente, com 5 Kg - 01unidade - Café granulado solúvel instantâneo, acondicionado em embalagem de vidro de 200g - 01unidade - erva mate tipo PN-1 sem adição de açúcar em embalagem de 1kg; - 02 unidades - Extrato de Tomate simples concentrado em embalagem de 350g; - 01unidade - Farinha de Trigo Especial, Tipo 1 acondicionada em embalagem de papel de 5Kg - 01 (um) pacote com Feijão Preto, Limpo de 1ª qualidade de 1 kg; - 01unidade - Ave congelada, embalada individualmente peso entre 3,0 a 3,5 kg - 05 quilogramas - Carne de Frango (coxa e Sobrecoxa Congelado acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 1Kg a 1,5kg - 01unidade - Fubá de milho amarelo, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, original do fabricante, resistente, com 1Kg - 03 unidades - Macarrão tipo parafuso acondicionada em embalagem plástica polipropileno, resistente e transparente de 500g - 01 unidades - Milho em conserva, produto de 1ª qualidade, embalagem integra sem estufamento ou amassado, contendo 200 gramas - 01unidade - Ervilha em conserva, produto de 1ª qualidade, embalagem integra sem estufamento ou amassado, contendo 200 gramas - 03 unidades - Óleo de Soja refinado tipo 1 acondicionado em embalagem pet de 900ml - 01unidade - Doce de Leite pastoso acondicionado em embalagem plástica atóxica de 400g - 01unidade - Sal refinado acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 1Kg,- 01unidade - Vinagre de Vinho Tinto, acondicionado em embalagem plástica resistente, de 750 ml - 05unidades - Leite Longa Vida (caixa UHT) fluído fresco, consistência liquida, cor branca, odor e sabor lácteo suave, característico. Produto embalado em embalagens cartonadas (embalagem tetra pack) estéreis - 01 unidade - Polvilho Doce, produto amiláceo extraído da mandioca, in-natura, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 500g, - 01 unidade Fermento Químico em Pó, apresentação em pó branco, com odor, sabor e aroma característicos, acondicionado em embalagem original do fabricante de no mínimo 100g, - 01 unidade de Amido de Milho, sólido em forma de pó fino, branco, inodoro e insípido, acondicionado em embalagem original do fabricante, resistente, com 500g. |

**Total licitações homologadas:** 1

**CATIA TESSMANN REICHERT**
PREFEITA

## JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PR20/2020

Publicação Nº 2427885

Pregão Presencial: PR20/2020
EMISSÃO: 13/03/2020

OBJETO: Registro de preço para possível aquisição de cestas básicas destinadas aos servidores municipais, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 665, de 06 de abril de 2015, e com o valor reajustado para 2020 conforme Decreto nº 2965, de 14 de fevereiro de 2020.

Participantes credenciados: COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO CONCORDIA, credenciado por Adam José Finger;
MERCADO VALIANE LTDA - EPP, credenciado por Valmor Ribeiro;
.

ATA DE JULGAMENTO

No dia 01/04/2020, às 09:00 horas, no Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000., reuniram-se o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, designada pelo(a) Decreto nº 2974 de 04/03/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos na Licitação nº. PR20/2020, na modalidade de Pregão Presencial.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Item: 1 - Cesta Básica Servidores 2020 - 1
Unidade de medida: unidade Quantidade licitada: 160
Valor estimado: R$ 200,00 Valor máximo:
Propostas apresentadas

| Classificada | Licitante | Valor (R$) | Situação | Data |
|---|---|---|---|---|
| Sim | 2135 - MERCADO VALIANE LTDA - EPP | 199,80 | Menor preço | 01/04/2020 |
| Sim | 789 - COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO CONCORDIA | 205,00 | 2,60% maior | 01/04/2020 |

Lances efetuados
Licitantes não ofertaram lances para este item.
Foi vencedor do item a empresa MERCADO VALIANE LTDA - EPP, com o valor de R$ 199,80 (cento e noventa e nove reais e oitenta centavos).
Manifestação de recursos
Não foram manifestadas intenções de recursos. Foi verificada a documentação referente à habilitação da empresa melhor classificada e por estar devidamente regular, o Pregoeiro considerando a proposta aceitável e de acordo com o valor estimado pelo órgão solicitante, adjudicou a empresa para o fornecimento do objeto licitado.
Item: 2 - Cesta Básica Servidores 2020 - 2
Unidade de medida: unidade Quantidade licitada: 160
Valor estimado: R$ 200,00 Valor máximo:
Propostas apresentadas

| Classificada | Licitante | Valor (R$) | Situação | Data |
|---|---|---|---|---|
| Sim | 2135 - MERCADO VALIANE LTDA - EPP | 199,90 | Menor preço | 01/04/2020 |
| Sim | 789 - COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO CONCORDIA | 200,00 | 0,05% maior | 01/04/2020 |

Lances efetuados

| Rodada | Licitante | Valor do lance (R$) | Situação |
|---|---|---|---|
| 1 | 789 - COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO CONCORDIA | 199,50 | Menor preço |
| 1 | 2135 - MERCADO VALIANE LTDA - EPP | 0,00 | Declinou |

Foi vencedor do item a empresa COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO CONCORDIA, com o valor de R$ 199,50 (cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
Manifestação de recursos
Não foram manifestadas intenções de recursos. Foi verificada a documentação referente à habilitação da empresa melhor classificada e por estar devidamente regular, o Pregoeiro considerando a proposta aceitável e de acordo com o valor estimado pelo órgão solicitante, adjudicou a empresa para o fornecimento do objeto licitado.

.
Vencedor(es) do certame:

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.
Alto Bela Vista-SC, 01/04/2020.

Assinaturas

| REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S) | PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO |
|---|---|
| Adam José Finger<br>COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO CONCORDIA<br><br>Valmor Ribeiro<br>MERCADO VALIANE LTDA - EPP | Pregoeiro<br>MARCELO CONTESSOTTO<br><br>CRISTIANO ALEX AULER<br><br>JACQUELINE MILENA DE BORBA WEIRICH<br><br>ALGUERTH HERIS ROLLWAGEN |

## PORTARIA N° 055, DE 02 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2427983

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionados.

| Matrícula | Servidor | Quantidade | Período de Afastamento |
|---|---|---|---|
| 377/605 | GISELE KOLLER BIANQUI CASTRO | 03 dias | 16/03/2020 a 18/03/2020 |
| 890 | FABIANE TAÍS PALLAS | 1/2 dia (tarde) | 16/03/2020 |
| 740 | VANDERLEI EDMUNDO PALLAS | 01 dia | 18/03/2020 |
| 289 | LISNEIA RAQUEL PALLAS | 07 dias | 24/03/2020 a 30/03/2020 |

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 02 de abril de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável Pelas Publicações

## PORTARIA Nº 053, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2427987

CONCEDER FÉRIAS Á SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares a Servidores Públicos Municipais em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionado.

| MAT. | SERVIDORES | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|
| 489 | LILIAN SCHWINGEL | 06/04/2019 a 05/04/2020 | 01/04/2020 a 30/04/2020 |
| 515 | ADAO GARCIA | 01/12/2018 a 30/11/2019 | 02/04/2020 a 01/05/2020 |

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 1º de abril de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável pelas publicações

## PORTARIA Nº 054, DE 02 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2427988

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 82 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005 e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Servidores Público Municipal em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionados.

| MAT. | SERVIDORES | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|
| 539 | MARCELO CONTESSOTTO | 04/04/2014 a 03/04/2019 | 02/04/2020 a 01/05/2020 |

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 02 de abril de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável pelas publicações

## PREGÃO PRESENCIAL 04/2020 FMS

Publicação Nº 2428613

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alto Bela Vista torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão PR4/2020FMS, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de Preços para possível contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais, para atendimento da população do Município, conforme a necessidade, mediante encaminhamento e autorização da Gerência de Saúde.

Data de entrega dos envelopes: 17/04/2020 às 08:40 horas no Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Data de abertura dos envelopes: 17/04/2020 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site https://www.altobelavista.sc.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Alto Bela Vista, fone (49) 3455-9276 ou e-mail saude@altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista-SC, 23 de março de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeito

## PREGÃO PRESENCIAL 05/2020 FMS

Publicação Nº 2428615

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alto Bela Vista torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão PR5/2020FMS, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação/locação de software de gerenciamento publico em saúde.

Data de entrega dos envelopes: 24/04/2020 às 08:40 horas no Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Data de abertura dos envelopes: 24/04/2020 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site https://www.altobelavista.sc.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Alto Bela Vista, fone (49) 3455-9276 ou e-mail saude@altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista-SC, 30 de março de 2020

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeito

## PREGÃO PRESENCIAL 22/2020

Publicação Nº 2428617

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alto Bela Vista torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão PR22/2020, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Aquisição de painel de controle para Trator de Esteiras Caterpillar D6N, patrimônio nº 3077.

Data de entrega dos envelopes: 16/04/2020 às 08:40 horas no Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Data de abertura dos envelopes: 16/04/2020 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.altobelavista.sc.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Alto Bela Vista, fone (49) 3455-9022 ou e-mail prefeitura@altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista-SC, 23 de março de 2020

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeito

## PREGÃO PRESENCIAL 23/2020

Publicação Nº 2428616

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alto Bela Vista torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão PR23/2020, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de preços parapossível contratação de de empresa especializada em mão de obra mecânica para manutenção da frota de máquinas e equipamentos da Gerência de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Alto Bela VIsta.

Data de entrega dos envelopes: 23/04/2020 às 08:40 horas no Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Data de abertura dos envelopes: 23/04/2020 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.altobelavista.sc.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Alto Bela Vista, fone (49) 3455-9022 ou e-mail prefeitura@altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista-SC, 1 de abril de 2020

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeito

# Anchieta

## Prefeitura

### DECRETO N. 044/2020

Publicação Nº 2428219

DECRETO Nº. 044/2020, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE ATIVIDADES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de duas atribuições legais, em especial as contidas no inciso VIII, do artigo 84, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Portaria n. 214, de 01 de abril de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde;

DECRETA
Art. 1º Ficam acolhidas, no âmbito do Município de Anchieta, as regras determinadas na Portaria n. 214, de 01 de abril de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde, referente a construção civil privada.
Art. 2º As normas já editadas nos Decretos municipais ns. 037/2020, 038/2020, 039/2020 e 042/2020, que não conflitem com o presente Decreto e com os Decretos e portarias do Estado de Santa Catarina, permanecem integralmente em vigor.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de abril de 2020, com vigência limitada ao disposto no Art. 27 do Decreto Estadual n. 525, de 23 de março de 2020.

Município de Anchieta – SC, 02 de abril de 2020.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio - Secretária de Administração e Gestão

### DECRETO N. 045/2020

Publicação Nº 2428220

DECRETO Nº. 045/2020, DE 02 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 3º, incisos I e II, da Lei Municipal nº. 2.134/2014, de 11 de dezembro de 2014;

Considerando a necessidade alteração de membro para compor o Conselho Municipal do Idoso – CMI no Município de Anchieta;

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o membro titular, constante no Art. 1º, II, alínea "d", do Decreto Municipal n. 036/2020, pela membro titular, Marlete Todescatto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Anchieta – SC, 02 de abril de 2020.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio - Secretária de Administração e Gestão

### DECRETO N. 046/2020

Publicação Nº 2428535

DECRETO Nº. 046/2020, DE 02 DE ABRIL DE 2020

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 16.533,08 (dezesseis mil, quinhentos e trinta e três reais e oito centavos) e contém outras providências.

O Prefeito do Municipio de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica

Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.469, de 19 de novembro de 2019 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.469, de 19 de novembro de 2019, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 16.533,08 (dezesseis mil, quinhentos e trinta e três reais e oito centavos) distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 16.533,08 (dezesseis mil, quinhentos e trinta e três reais e oito centavos), destinado a incluir a dotação orçamentária abaixo especificada, cuja atividade é constante do Orçamento Geral do Município, na seguinte conta, a saber:

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2.101 – ADM. GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
(84) 3.3.90.00.00.00.00.00.0094 -Aplicações Diretas ..... R$ 16.533,08

Total ..... R$ 16.533,08

Art. 3º Para o atendimento do Crédito, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, permitindo a utilizar o produto do Excesso de Arrecadação no valor de até R$ 16.533,08 (dezesseis mil, quinhentos e trinta e três reais e oito centavos), dos recursos provenientes do Ministério da Saúde, sob o código 0094 (00.01.0094), para enfrentamento do Coronavírus – COVID-19, de acordo com a Portaria nº 395/GM/MS de 16/03/2020, bem como, o disposto no inciso II do § 4º do art.43 da Lei Federal 4.320/64 e demais Constitucionais e Legais vigentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2468, de 14 de novembro de 2019, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores dessa lei, relativamente ao Crédito introduzido no presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Anchieta (SC), 02 de abril de 2020.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio - Secretária de Administração e Gestão

# Angelina

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 21/2020

Publicação Nº 2428572

DECRETO Nº 021/2020, DE 02 DE ABRIL DE 2020

Altera o Decreto nº 20, de 2020, para estabelecer sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e estabelece outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANGELINA, GILBERTO ORLANDO DORIGON,
no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Legislação Vigente,

DECRETA:
Art. 1º O art. 5º do Decreto nº 020, de 26 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º .....
I – pelo período de 7 (sete) dias, contados de 02 de abril de 2020:
..... " (NR).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 03 de abril 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Angelina, SC, 02 de abril de 2020.

GILBERTO ORLANDO DORIGON
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 004/2020-CMV

Publicação Nº 2428571

portaria N.º 004 de 01 de abril de 2020.
Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara de Municipal de Angelina, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Angelina, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em razão da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que, no dia 11 de março do corrente ano, a Organização Mundial de Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Disposto no Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o Estado de Santa Catarina;

Considerando o Disposto no Decreto Municipal nº 19/2020, que dispõe sobre as medidas adicionais para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

Considerando o Disposto no Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências;

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Angelina,

Resolve:

Art. 1º - A presente portaria dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do coronavírus, no âmbito da Câmara Municipal de Angelina, que vigorarão a partir de 25 de março de 2020 à 31 de março de 2020.

Art. 2º- Nas dependências da Câmara Municipal de Angelina/SC, fica suspensa neste período a realização de qualquer evento ou atividade, restringindo as atividades legislativas essenciais para o funcionamento do Poder Legislativo.
Parágrafo único – A suspensão de que trata este artigo, abrange atendimento ao público, Sessões Ordinárias, Sessões Solenes, Audiências Públicas, além da utilização das dependências desta Casa de Leis por terceiros para quaisquer outros fins, tais como reuniões, cursos,

palestras, eventos de homenagem, etc.

Art. 3º - Durante o período de vigência desta suspensão, os serviços essenciais da Câmara Municipal de Vereadores, serão feitos internamente ou de forma remota, pelo mínimo de servidores necessários, sem a cobrança de ficha ponto.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de 25/03/2020, podendo as medidas serem reavaliadas a qualquer tempo.

Publique-se e Cumpra-se.

Angelina, 24 de março de 2020.

Ramon Exterkoetter
Presidente da Câmara Municipal de Angelina

# Antônio Carlos

## Prefeitura

### EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 001/2020

Publicação Nº 2428466

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 001/2020. Origem: Processo Licitatório nº 049/2020. Dispensa de Licitação nº 007/2020. Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Antônio Carlos  Ipreancarlos. Contratado: Betha Sistemas Ltda. Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de licenciamento, em caráter emergencial, da licença de uso de sistemas de gestão pública devidamente especificados, bem como suporte técnico necessário a operacionalização destes sistemas. Valor: R$ 1.247,28 (hum mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos), sendo o valor mensal de R$ 623,64 (seiscentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos). Vigência: 01 de abril de 2020 a 31 de maio de 2020.

Ana Paula Richartz
Diretora Executiva

# Apiuna

## Prefeitura

### DECRETO Nº 3475/2020

Publicação Nº 2428628

DECRETO Nº 3475/2020
02/04/2020.

SUSPENDE A APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 197, DE 30/03/2020, EM RAZÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito de Apiúna/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 63 e 64, combinado com o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 03 de Abril de 1.990; e

CONSIDERANDO o reconhecimento, pela Organização Mundial de Saúde, em fevereiro do corrente ano, da existência de uma Pandemia causada pelo novo coronavírus COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, que "Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020";

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 509, de 17/03/2020, o qual dispõe sobre a adoção progressiva de medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 515, de 18/03/2020, o qual decreta emergência em todo o território catarinense, editado com base na avaliação do cenário epidemiológico do Estado de Santa Catarina em relação à infecção pelo vírus COVID-19, bem como a identificação de transmissão comunitária em franca expansão na região sul do Estado, situação que pode vir a ser identificada em outras regiões a qualquer momento, e que culmina na necessidade de restrição drástica da circulação de pessoas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 525, de 23/03/2020, que 'Dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências', e o Decreto Estadual nº 535, de 30/03/2020, que 'Altera o Decreto nº 525, de 2020, para estabelecer novas regras de enfrentamento da epidemia do coronavírus (COVID-19), e estabelece outras providências';

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 3464/2020, nº 3465/2020, nº 3466/2020, nº 3467/2020 e nº 3469/2020;

CONSIDERANDO a Notificação Recomendatória Circular nº 002/2020 do Ministério Público de Contas, recebida nesta data;

CONSIDERANDO que foi publicada a Lei Complementar nº 197, de 30/03/2020, prevendo a revisão geral anual da remuneração dos agentes públicos do Município de Apiúna, em atendimento ao inciso X, in fine, do art. 37 da Constituição Federal, a contar de 1º de janeiro do ano corrente, sem distinção de índices, e o reajuste do auxílio alimentação, a contar do mês de maio, como resultado da aplicação da Lei Complementar nº 191, de 16/04/2019, que "estabelece e regulamenta a negociação coletiva entre a administração municipal e o sindicato da categoria dos trabalhadores do serviço público municipal e dá outras providências";

CONSIDERANDO a urgentíssima necessidade de adoção de medida excepcional, destinada a viabilizar financeira e orçamentariamente a manutenção e/ou funcionamento dos serviços públicos municipais de caráter essencial, enquanto durar a emergência de saúde pública de importância nacional relacionada ao vírus COVID-19;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de prudência na execução ou liquidação de despesas que possam afetar o equilíbrio do orçamento municipal, especialmente aquelas de maior impacto fiscal e que tenham potencialidade para prejudicar a canalização de recursos para os esforços de contenção da proliferação do COVID-19 e de tratamento dos infectados, resguardando a prevalência do interesse público e prioridade de preservação da saúde e da vida dos cidadãos apiunenses;
DECRETA:
Art. 1º Fica suspenso, até 31/12/2020, a aplicação dos artigos 1º e 2º da Lei Complementar nº 197, de 30/03/2020, em razão da situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia de coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de março do ano corrente.

Município de Apiúna - SC, em 02 de abril de 2020.

JOSÉ GERSON GONÇALVES

Prefeito de Apiuna/SC

## EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DO FMS REFERENTE AO MÊS DE MARÇO

Publicação Nº 2427958

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA
Contrato Nº : 23/2019
Aditivo Nº : 001/2020
Tipo Aditivo : Outros
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
Contratada : SCHMITZ SANDERS MEDICOS LTDA - ME
Licitação : Inexigibilidade 13/2017
Objeto : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICA GERAL, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA, FISIOTERAPIA CLÍNICA E DOMICILIAR, PEDIATRIA, ULTRASSONOGRAFIA, GINECOLOGIA, ORTOPEDIA, NEUROLOGIA PEDIÁTRICA E LABORATÓRIO CLÍNICO
Vigência : Início: 04/03/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 04/03/2020
Valor R$ : 0,00 (Zero )
Dotação : 15 - 05.001.2052.3339034010000000000.01020000
Dotação : 15 - 05.001.2052.3339036300000000000.01020000
Dotação : 15 - 05.001.2052.3339039500000000000.01020000
Dotação : 16 - 05.001.2052.3339034010000000000.01380500
Dotação : 16 - 05.001.2052.3339036300000000000.01380500
Dotação : 16 - 05.001.2052.3339039500000000000.01380500
Dotação : 17 - 05.001.2050.3339034010000000000.01670100
Dotação : 17 - 05.001.2050.3339036300000000000.01670100
Dotação : 17 - 05.001.2050.3339039500000000000.01670100
Dotação : 19 - 05.001.2050.3339039500000000000.01381000
Dotação : 22 - 05.001.2050.3339034010000000000.01380100
Dotação : 22 - 05.001.2050.3339036300000000000.01380100
Dotação : 22 - 05.001.2050.3339039500000000000.01380100
Dotação : 28 - 05.001.2050.3339034010000000000.01380700
Dotação : 28 - 05.001.2050.3339036300000000000.01380700
Dotação : 28 - 05.001.2050.3339039500000000000.01380700
Dotação : 31 - 05.001.2052.3339034010000000000.01670200
Dotação : 31 - 05.001.2052.3339036300000000000.01670200
Dotação : 31 - 05.001.2052.3339039500000000000.01670200
Dotação : 32 - 05.001.2050.3339034010000000000.01020000
Dotação : 32 - 05.001.2050.3339036300000000000.01020000
Dotação : 32 - 05.001.2050.3339039500000000000.01020000
Dotação : 334 - 05.001.2050.3339039500000000000.03380700
Dotação : 348 - 05.001.2050.3339039500000000000.03383100
Dotação : 350 - 05.001.2050.3339034010000000000.03670100
Dotação : 350 - 05.001.2050.3339036300000000000.03670100
Dotação : 350 - 05.001.2050.3339039500000000000.03670100
Dotação : 351 - 05.001.2050.3339034010000000000.03670200
Dotação : 351 - 05.001.2050.3339036300000000000.03670200
Dotação : 351 - 05.001.2050.3339039500000000000.03670200
FISCAL: MARCIANE PETERS FERRARI
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

## EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS REFERENTE AO MÊS DE MARÇO

Publicação Nº 2428064

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA
Contrato Nº : 12/2018
Aditivo Nº : 0002/2020
Tipo Aditivo : Valor(Equilíbrio)
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : AGIO TUR LTDA
Licitação : Pregão Presencial 18/2018
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TRANSPORTE ESCOLAR
Vigência : Início: 12/03/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 12/03/2020
Valor R$ : 115.482,66 (Cento e Quinze Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Seis Centavos )
Dotação : 89 - 04.001.2049.3339039260000000000.01360000
Dotação : 145 - 04.001.2147.3339039260000000000.01620200

Dotação : 151 - 04.001.2147.3339039260000000000.01440200
Dotação : 169 - 04.001.2147.3339039260000000000.01010000
Dotação : 185 - 04.001.2049.3339039260000000000.01620200
Dotação : 236 - 04.001.2049.3339039260000000000.01440100
Dotação : 246 - 04.001.2049.3339039260000000000.01190000
FISCAL: JULIANA VANELLI
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 14/2020
Aditivo Nº : 1/2020
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : DOLORES TOMIO ODELI
Licitação : Dispensa de Licitação 18/2020
Objeto : LOCACAO DE IMOVEL NA LOCALIDADE DE SALAO, NO MUNICIPIO DE APIUNA, PROPRIEDADE DE DOLORES TOMIO ODELI E MARCILIO ODELI, TENDO COMO OBJETO A EXTRACAO DE MATERIAL (MACADAME) PARA USO NA MANUTENCAO DE ESTRADAS NAO PAVIMENTADAS NESTE MUNICIPIOO MUNICÍPIO DE APIÚNA POSSUI 680 (SEISCENTOS E OITENTA) QUILÔMETROS DE ESTRADAS QUE NECESSITAM DE MACADAME PARA SUA MANUTENÇÃO.A DISTÂNCIA ENTRE AS LOCALIDADES SÃO CONSIDERÁVEIS, TENDO O MUNICÍPIO DIFICULDADE DE ENCONTRAR MATERIAL ADEQUADO E DE POUCA DISTÂNCIA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS DE ACESSO AS COMUNIDADES.O IMÓVEL LOCADO É PROVIDO DE MATERIAL DE ÓTIMA QUALIDADE PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS
Vigência : Início: 18/03/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 18/03/2020
Valor R$ : 12.468,00 (Doze Mil e Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais)
Dotação : 187 - 06.001.2060.3339036150000000000.01000000
Dotação : 270 - 06.001.2060.3339036150000000000.01390200
FISCAL: JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 20/2020
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : RAIZES DO BRASIL CONSULTORIA LTDA
Licitação :
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO TURISMO DO MUNICÍPIO DE APIÚNA, INCLUSO SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO REGIONAL PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕE O CIMVI NA GESTÃO DE TURISMO
Vigência : Início: 02/03/2020 Término: 02/03/2021
Assinatura : 02/03/2020
Valor R$ : 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais )
FISCAL: CELIA TEREZINHA SCHULZ
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 21/2020
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : EMPREITEIRA SGM LTDA - ME
Licitação : Convite para Obras e Serviços de Engenharia 17/2020
Objeto : EXECUÇÃO DE REFORMA DA PONTE PÊNSIL DA MARGEM ESQUERDA, CENTRO, APIUNA/SC, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Vigência : Início: 02/03/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 02/03/2020
Valor R$ : 61.427,40 (Sessenta e Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Quarenta Centavos )
Dotação : 187 - 06.001.2060.3339030510000000000.01000000
Dotação : 187 - 06.001.2060.3339039990000000000.01000000
FISCAL: LETICIA LUIZA LANGE
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 22/2020
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : SHIRLEI FABIANA SILVA 03895455970
Licitação : Dispensa de Licitação 31/2020
Objeto : CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PREPARAR OS JOVENS PARA NOVO PERFIL PROFISSIONAL CONTEMPLADO HABILIDADES E COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS DE FORMA COMPORTAMENTAL DA ESCOLA BÁSICA SUBIDA DO MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC
Vigência : Início: 06/03/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 06/03/2020
Valor R$ : 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais )
Dotação : 214 - 04.001.2047.3339039050000000000.01010000
FISCAL: ANDREA MARTENDAL
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 22/2020
Aditivo Nº : 1/2020
Tipo Aditivo : Rerratificação
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : SHIRLEI FABIANA SILVA 03895455970
Licitação : Dispensa de Licitação 31/2020
Objeto : CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PREPARAR OS JOVENS PARA NOVO PERFIL PROFISSIONAL CONTEMPLADO HABILIDADES E COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS DE FORMA COMPORTAMENTAL DA ESCOLA BÁSICA SUBIDA DO MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC
Vigência : Início: 12/03/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 12/03/2020
Valor R$ : 0,00 (Zero )
Dotação : 214 - 04.001.2047.3339039050000000000.01010000
FISCAL: ANDREA MARTENDAL
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 23/2019
Aditivo Nº : 01/2020
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : IDP CONSTRUCOES, ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 35/2019
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS NA LOCALIDADE RIBEIRÃO SÃO LUIZ, CONFORME MEMORIAIS DESCRITIVOS, PROJETOS E PLANILHAS FÍSICO FINANCEIRA
Vigência : Início: 18/03/2020 Término: 28/04/2020
Assinatura : 17/03/2020
Valor R$ : 0,00 (Zero )
FISCAL: LETICIA LUIZA LANGE
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 23/2020
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : ASSOCIAÇÃO FUTEBOL CLUBE AZA BRANCA
Licitação : Dispensa de Licitação 32/2020
Objeto : LOCAÇÃO DE TERRENO URBANO COM ÁREA DE 12.512M2 PARA UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES ESPORTIVAS
Vigência : Início: 11/03/2020 Término: 31/03/2021
Assinatura : 11/03/2020
Valor R$ : 23.631,36 (Vinte e Três Mil, Seiscentos e Trinta e Um Reais e Trinta e Seis Centavos )
Dotação : 279 - 13.001.2132.3339039100000000000.01000000
FISCAL: ERNANI MOSER FILHO
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 24/2020
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : SENAI-SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
Licitação : Dispensa de Licitação 34/2020
Objeto : CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI PARA EXECUÇÃO DO CURSO DE QUALIFICAÇÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, VOLTADO PARA 35 ADOLESCENTES, ALUNOS DO ENSINO MÉDIO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA SÃO JOÃO BOSCO, COM IDADES ENTRE 14 A 18 ANOS, TOTALIZANDO 60 HORAS, DURANTE UM PERÍODO APROXIMADO DE 4 MESES.
Vigência : Início: 12/03/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 12/03/2020
Valor R$ : 9.999,00 (Nove Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais )
Dotação : 276 - 10.001.2111.3339039480000000000.01000000
FISCAL: ANDREA MARTENDAL
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 51/2019
Aditivo Nº : 2/2020
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : MAGALI SUSANE GOMES
Licitação : Dispensa de Licitação 118/2019
Objeto : LOCAÇÃO DE TERRENO NA LOCALIDADE DE MARGEM ESQUERDA PARA EXTRAÇÃO DE MACADAME PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
Vigência : Início: 31/03/2020 Término: 30/09/2020
Assinatura : 31/03/2020
Valor R$ : 11.976,00 (Onze Mil e Novecentos e Setenta e Seis Reais )
Dotação : 187 - 06.001.2060.3339036150000000000.01000000
FISCAL: JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 71/2019
Aditivo Nº : 01/2020
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 123/2019
Objeto : CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE NA LOCALIDADE VARGEM GRANDE E ACADEMIA AO AR LIVRE E PARQUE INFANTIL NA LOCALIDADE SUBIDA
Vigência : Início: 21/03/2020 Término: 19/05/2020
Assinatura : 17/03/2020
Valor R$ : 0,00 (Zero )
FISCAL: LETICIA LUIZA LANGE
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

## JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

Publicação Nº 2428188

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA
Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE APIÚNA
Objeto da parceria: Manutenção das atividades da Associação
Valor total do repasse: R$ 68.956,80
Período de Execução Prevista: início: 01/04/2020 término: 31/12/2020
Tipo da Parceria: ( ) Colaboração (X) Fomento
I – DO OBJETO
Trata-se de procedimento que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre a Prefeitura Municipal de Apiúna, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Apiúna, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.814.388/0001-64.
A parceria destina-se ao pagamento de salário, férias, decimo terceiro e encargos de funcionários, abastecimento da frota de veículos, alimentação dos alunos e despesas em geral para manutenção da Associação.
A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Apiúna desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, desta parceria.
II - DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO
A parceria é decorrente da Lei n° 928/2020 de 18 de março de 2020, que autoriza a transferência de recursos para a Associação no exercício de 2020.
Informamos ainda que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Apiúna desenvolve de forma gratuita atividades voltadas ou vinculadas a serviços da área de educação, saúde e assistência social a todas as pessoas com deficiência intelectual e múltipla.
III - DA CONCLUSÃO.
Em razão do exposto, e por considerar presente os requisitos do artigo 31, inciso II, da Lei 13.019/2014, consoante art. 32, da Lei de Parcerias Voluntárias JUSTIFICO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com vista à celebração do termo de Termo de Fomento.
Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores.
Apiúna, 02 de Abril de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

## PORTARIA N°0234/2020

Publicação Nº 2427493

PORTARIA Nº 0234/2020
De 26 de março de 2020
CONCEDE FÉRIAS A
CARLOS ALBERTO DA SILVA

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna em Exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, art. 117,
RESOLVE
Conceder 20 dias de férias para o servidor CARLOS ALBERTO DA SILVA, referente ao período aquisitivo de 18/02/2019 a 17/02/2020, com 10 dias de abono.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 26 de março de 2020.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal em Exercício

## PORTARIA N°0247/2020

Publicação Nº 2427299

PORTARIA Nº 0247/2020
De 01 de abril de 2020

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE
LETICIA MONTANHA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 17 da Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,

RESOLVE

Tornar sem efeito a nomeação de LETICIA MONTANHA, nomeado pela Portaria n° 0225/2020 de 18 de março de 2020 para o cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EM EDUCAÇÃO INFANTIL haja vista desistência expressa da respectiva vaga.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 01 de abril de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

## PORTARIA N°0249/2020

Publicação Nº 2427302

PORTARIA Nº 0249/2020
De 01 de abril de 2020

DEMITE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSAO
MARLENE KRUCYNSKI DA SILVA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, Art. 65, inciso I,
RESOLVE

DEMITIR em 01 de abril de 2020, MARLENE KRUCYNSKI DA SILVA do cargo comissionado de ASSESSOR DE SAUDE – 44H, sem justa causa por iniciativa do empregador.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 01 de abril de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº0235/2020

Publicação Nº 2427504

PORTARIA Nº 0235/2020
De 26 de março de 2020
CONCEDE FÉRIAS A WALMIR VENERA

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna em Exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, art. 117,
RESOLVE
Conceder 20 dias de férias para o servidor WALMIR VENERA, referente ao período aquisitivo de 01/07/2018 a 30/06/2019, com 10 dias de abono.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 26 de março de 2020.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal em Exercício

## PORTARIA Nº0245/2020

Publicação Nº 2427524

PORTARIA Nº 0245/2020
De 31 de março de 2020

DESIGNAR NEUSA ANA SLOMSKI ANGIOLETTI PARA RESPONDER
INTERINAMENTE PELA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR NEUSA ANA SLOMSKI ANGIOLETTI, Secretária Municipal de Educação e Cultura para responder interinamente pela Secretaria de Esporte e Lazer a partir de 01/04/2020.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 31 de março de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº0246/2020

Publicação Nº 2427533

PORTARIA Nº 0246/2020
De 31 de março de 2020

DESIGNAR VALMOR ELIAS PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna em Exercício, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

DESIGNAR VALMOR ELIAS, Secretário Municipal de Transportes e Obras para responder interinamente pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente a partir de 01/04/2020.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 31 de março de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº0248/2020

Publicação Nº 2427300

PORTARIA Nº 0248/2020
De 01 de abril de 2020

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE
RAFAELA FAVERO

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 131 da Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008 e Lei Complementar nº 147/2014 de 16/12/2014,
RESOLVE

Prorrogar o contrato de trabalho de RAFAELA FAVERO, servidor contratado temporariamente na função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, até o término do período de estabilidade temporária decorrente do período gestacional.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 01 de abril de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº0250/2020

Publicação Nº 2427304

PORTARIA Nº 0250/2020
De 02 de abril de 2020
CONTRATA SOB CARGO EM COMISSÃO
MARLENE KRUCYNSKI DA SILVA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, art. 13,
RESOLVE

CONTRATAR sob cargo em comissão MARLENE KRUCYNSKI DA SILVA para o cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL - 44H, com Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), com início de suas funções a partir de

02 de abril de 2020.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 02 de abril de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº0251/2020

Publicação Nº 2427305

PORTARIA Nº 0251/2020
De 02 de abril de 2020
NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO
ROBSON LAURO DA SILVA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2008 e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº. 04/2018, com homologação do resultado final em 23/11/2018,
RESOLVE
Art. 1° - Nomear em 02 de abril de 2020, ROBSON LAURO DA SILVA, em caráter Efetivo sob regime de trabalho Estatutário e Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para exercer o cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - 44 horas semanais, inscrição nº 347 do Concurso Público nº. 04/2018.
Art. 2° - A partir da publicação desta, abre-se o prazo de 15 dias para que o candidato, acima mencionado, apresente o rol de documentos necessários para tomar posse conforme estabelece Arts. 17 e 18 da Lei Complementar n. 95/2008 de 01/09/2008.
Art. 3° - Será tornada sem efeito a nomeação e declarado extinto o direito do nomeado quando, por ato ou omissão de que for responsável, a posse não se verificar no prazo estabelecido.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 02 de abril de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº0253/2020

Publicação Nº 2428325

PORTARIA Nº 0253/2020
De 02 de abril de 2020

DECLARA COMO ESSENCIAL AS FUNÇÕES DE
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto n° 3474/2020 de 31/03/2020 que concede férias coletivas aos servidores públicos municipais no período de 02 a 12 de abril de 2020,
RESOLVE
Designar os servidores abaixo elencados para dar continuidade às suas funções consideradas essenciais para o funcionamento da atividade pública:
Ademir Schulz
Alexandre Petters
André Luiz Zuchi
Carla Regina Zonta Lange
Carlos Augusto Cuqui
Carolaine de Lima Bohmann
Claudia Rosa Dos Santos Da Silva
Cleusa Aparecida Trez Florencio
Cleusa Roedel Valiati
Graciele Carina Gadotti Stolf
Herick Eduardo Menegheli
Janaina Folquening Motta
Jose Braz Molmelstet
Leticia Luiza Lange
Maicon Rodrigo Bernardi
Marina Barbosa Ramiro Jacobsen
Nestor Correa
Nicanor Nunes Junior
Tarcia Paula Machado
Teresinha Amâncio Petters
Terezinha Aparecida Nascimento
Willian Klaumann
Willy Woehl
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 02 de abril de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

## PUBLICAÇÃO OFICIAL EXTRATO CONTRATO Nº 25/2020

Publicação Nº 2428275

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA

Contrato Nº : 25/2020
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA
Licitação :
Objeto : Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios.
Vigência : Início: 30/03/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 30/03/2020
Valor R$ : 214.000,00 (Duzentos e Quatorze Mil Reais )
FISCAL: JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA
Jose Gerson Goncalves/Prefeito de Apiúna

# Arabutã

## Prefeitura

### PE 06/2020

Publicação Nº 2428261

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 33/2020.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 006/2020.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC
LOCAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
- "Acesso Identificado"
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 17/04/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Administração deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.

Arabutã SC, 02 de maio de 2020.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

### PE 07/2020

Publicação Nº 2428468

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 34/2020.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 007/2020.

Objeto: MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC
LOCAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
- "Acesso Identificado"
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 20/04/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Administração deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.

Arabutã SC, 02 de maio de 2020.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

### PORTARIA 164/2020 (RETIFICADA)

Publicação Nº 2427326

PORTARIA Nº 164/2020
CONCEDE TRABALHO REMOTO A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas necessárias para o combate do COVID-19;

CONSIDERANDO a essencialidade do trabalho do servidor;

CONSIDERANDO os ditames do art. 14 do Decreto nº 2579 de 17/03/2020, bem como do Decreto nº 2583 de 24 de março de 2020;

CONSIDERANDO os ditames dos Decretos nº 525 e nº 535 do Governador do Estado de Santa Catarina;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER a servidora LAÍS SIMON inscrita no CPF sob nº. 010.553.549-48, ocupante do cargo de confiança de Diretora de Educação, o exercício da sua função de modo remoto, pelo tempo e nas condições que a norma estadual determinar.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 01 de abril de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

## PORTARIA 174/2020 (RETIFICADA)

Publicação Nº 2427667

PORTARIA Nº. 174/2020

DISCIPLINA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
Leani Kapp Schmitt, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas necessárias para o combate do COVID-19;

CONSIDERANDO a essencialidade do trabalho dos servidores;

CONSIDERANDO os ditames do art. 14 do Decreto nº 2579 de 17/03/2020, bem como do Decreto nº 2583 de 24 de março de março de 2020;

CONSIDERANDO os ditames dos Decretos nº 525 e nº 535 do Governador do Estado de Santa Catarina;

RESOLVE:
Art. 1º Disciplina a jornada de trabalho de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00, a partir do dia 06 de abril de 2020 pelo tempo e nas condições que a norma estadual determinar, dos seguintes servidores:

| | |
|---|---|
| ALESSIR DRESSEL | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS |
| MAURO MÜLLER | OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS |
| CLAUDIR VERUCH | OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS |
| CRISTIANO BAUER | OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS |
| DONATO HEINRICHS | OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS |
| EDER DOS SANTOS | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS |
| ELISEO KROHN | MOTORISTA |
| DILMAR SCHNEIDER | MECÂNICO |
| MARCIO MALAKOWSKI | OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS |
| LUIZ AUGUSTO AGNES | OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS |
| IVONE AREND | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS |
| JAIR DEUNER | OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS |
| JAIR EBELING | MOTORISTA |
| LOIVA DUTCKEVIZ | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS |
| LUISINHO MERTINS | OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS |
| PAULO PETZINGER | MOTORISTA |
| ROGÉRIO ROHDE | MOTORISTA |
| LEOCIR ROHDE | MOTORISTA |
| VANDERLEI SCHRAMMEL | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS |
| LAURI BRAUN | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS |
| ALDIR JOSÉ SCHNEIDER | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS |

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã (SC), 01 de abril de 2020.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

## PORTARIA 176/2020

Publicação Nº 2427701

PORTARIA Nº 176/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas necessárias para o combate do COVID-19;

CONSIDERANDO os ditames do art. 14 do Decreto 2579 de 17/03/2020, bem como do Decreto nº 2583 de 24 de março de março de 2020;

CONSIDERANDO os ditames dos Decretos nº 525 e nº 535 do Governador do Estado de Santa Catarina;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora ROSA OST STEFFEN, inscrita no CPF sob nº. 771.779.679-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Higienização férias, adiantadas, para serem gozadas no período de 27 de março a 10 de abril de 2020.
Art. 2º O adicional de férias a que faz jus o servidor será pago na data do período aquisitivo.
Art. 3º Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 27 de março de 2020.
Art.4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 02 de abril de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Potrtratz
Responsável pela publicação.

## PORTARIA 177/2020

Publicação Nº 2427703

PORTARIA Nº 177/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas necessárias para o combate do COVID-19;

CONSIDERANDO os ditames do art. 14 do Decreto 2579 de 17/03/2020, bem como do Decreto nº 2583 de 24 de março de março de 2020;

CONSIDERANDO os ditames dos Decretos nº 525 e nº 535 do Governador do Estado de Santa Catarina;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora LUANA VANESSA KOCHENBORGER, inscrita no CPF sob nº. 073.482.399-19, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Higienização férias, adiantadas, para serem gozadas no período de 27 de março a 10 de abril de 2020.
Art. 2º O adicional de férias a que faz jus o servidor será pago na data do período aquisitivo.
Art. 3º Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 27 de março de 2020.
Art.4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 02 de abril de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Potrtratz
Responsável pela publicação.

## PORTARIA 178/2020

Publicação Nº 2427706

PORTARIA Nº 178/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas necessárias para o combate do COVID-19;

CONSIDERANDO os ditames do art. 14 do Decreto 2579 de 17/03/2020, bem como do Decreto nº 2583 de 24 de março de março de 2020;

CONSIDERANDO os ditames dos Decretos nº 525 e nº 535 do Governador do Estado de Santa Catarina;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora SCHEILA GROSS, inscrita no CPF sob nº. 073.866.029-95, ocupante do cargo de efetivo de Procurador Municipal férias, adiantadas, para serem gozadas no período de 27 de março a 10 de abril de 2020.
Art. 2º O adicional de férias a que faz jus o servidor será pago na data do período aquisitivo.
Art. 3º Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 27 de março de 2020.
Art.4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 02 de abril de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Potrtratz
Responsável pela publicação.

## PORTARIA 179/2020

Publicação Nº 2427711

PORTARIA Nº 179/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas necessárias para o combate do COVID-19;

CONSIDERANDO os ditames do art. 14 do Decreto 2579 de 17/03/2020, bem como do Decreto nº 2583 de 24 de março de março de 2020;

CONSIDERANDO os ditames dos Decretos nº 525 e nº 535 do Governador do Estado de Santa Catarina;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora ARLETE VITORINO MOREIRA, inscrita no CPF sob nº. 102.734.897-30, ocupante do cargo de Agente de Copa e Higienização férias, adiantadas, para serem gozadas no período de 27 de março a 10 de abril de 2020.
Art. 2º O adicional de férias a que faz jus o servidor será pago na data do período aquisitivo.
Art. 3º Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 27 de março de 2020.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 02 de abril de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Potrtratz
Responsável pela publicação.

## PORTARIA 180/2020

Publicação Nº 2427865

PORTARIA Nº 180/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas necessárias para o combate do COVID-19;

CONSIDERANDO os ditames do art. 14 do Decreto 2579 de 17/03/2020, bem como do Decreto nº 2583 de 24 de março de março de 2020;

CONSIDERANDO os ditames dos Decretos nº 525 e nº 535 do Governador do Estado de Santa Catarina;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora SOLAGE PEREIRA, inscrita no CPF sob nº. 043.774.749-28, ocupante do cargo de Agente de Copa e Higienização férias, adiantadas, para serem gozadas no período de 27 de março a 10 de abril de 2020.

Art. 2º O adicional de férias a que faz jus o servidor será pago na data do período aquisitivo.
Art. 3º Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 27 de março de 2020.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 02 de abril de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Potrtratz
Responsável pela publicação.

# Arroio Trinta

## Prefeitura

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 0016/2020

Publicação Nº 2427476

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: Pregão PRESENCIAL Nº 0016/2020 - PR.
Tipo: Menor preço.
Forma de Julgamento: Por item.

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa objetivando a aquisição de Kits de sala de aula multimídia com lousa interativa e móveis tipo Rack, para atendimento das necessidades do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano da Escola Municipal Professora Jacy Falchetti, com recursos oriundos de convênio celebrado com o Estado de Santa Catarina por meio da Secretaria de Estado da Educação e o Município de Arroio Trinta.

Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes: Até às 09:00 do dia 17/04/2020.
Abertura dos Envelopes: Às 09:30 do dia 17/04/2020.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 31 de março de 2020.

Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

# Aurora

## CÂMARA MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 010/2020

Publicação Nº 2427876

**PORTARIA Nº 10 DE 01 DE ABRIL DE 2020**

*Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências*

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AURORA, ESTADO DE SANTA CATARINA; No uso de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando o Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020 e Decreto nº 535 de 30 de março de 2020 que declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências.

Considerando a Resolução Conjunta GP/CGJ 2, de 16 de março de 2020, que estabeleceu medidas de caráter temporário para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo Novo Coronavírus, no âmbito do Poder Judiciário de Santa Catarina (PJSC);

Considerando o Decreto Municipal, expedido pelo Sr. Prefeito Municipal de Aurora que declara situação de emergência no Município, para fins de prevenção e combate à pandemia do COVID-19 no Município de Aurora - SC;

Considerando a necessidade de restrição drástica da circulação de pessoas;

RESOLVE:

Art. 1º A presente Portaria dispõe sobre os serviços da Câmara Municipal de Aurora e demais procedimentos internos, em razão da situação de emergência no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020 e 535 de 30 de março de 2020.

Art. 2º Fica suspensa a circulação de pessoas no âmbito da Câmara Municipal, devendo todos os seus setores realizarem o trabalho a distância, com a utilização de ferramentas de tecnologia da informação para o andamento dos trabalhos, os contatos com

a Câmaras Municipal deverão ser realizados por meio eletrônico, quais sejam, WhatsApp, e-mail ou telefone.

Art. 3° Fica determinado, durante 7 (sete) dias a partir da publicação da presente Portaria, o trabalho dos servidores da Câmara Municipal será prestado preferencialmente de modo remoto, mantendo-se o mesmo horário de expediente, sendo proibido o trabalho presencial nas dependências do Poder Legislativo, salvo situações excepcionais autorizadas pela Presidência.

Parágrafo único. O trabalho remoto tem por objetivo evitar o trânsito e aglomeração de pessoas, e para tanto, devem os servidores permanecer em suas residências, evitando deslocamentos desnecessários, em especial durante o horário de expediente.

Art. 4º Ficam suspensas as reuniões ordinárias plenárias presenciais, no período de 7 (sete) dias, e em caso de necessidade, as reuniões das comissões e reuniões ordinárias da Câmara Municipal serão realizadas mediante convocação dos (as) Senhores(as) Vereadores(as) por meio eletrônico, quais sejam, WhatsApp, e-mail ou telefone, devendo as mesmas serem realizadas com o número mínimo de servidores e sem a presença de pessoas estranhas ao quadro de servidores da Câmara Municipal.

Art. 5º- Ficam suspensos os prazos regimentais no período de 01 à 12 de abril de 2020.

Art. 6º Sendo necessário a manutenção das restrições após os prazos previstos nesta portaria, serão expedidos atos próprios complementares.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Alfredo Dümes, 01 de Abril de 2020.

BRUNO NIEHUES FERMINO
Presidente

# Balneário Arroio do Silva

## Prefeitura

### DECRETO Nº 048/2020

Publicação Nº 2427870

Decreto n° 048, de 2 de abril de 2020.
DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS EXCEPCIONAIS DE DIFERIMENTO TRIBUTÁRIO PARA A REDUÇÃO DOS IMPACTOS SOBRE A ATIVIDADE ECONÔMICA DO MUNICÍPIO ESTABELECENDO A PRORROGAÇÃO DOS VENCIMENTOS DO CALENDÁRIO FISCAL DE ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 FIXADO PELO DECRETO Nº 231/2019 EM VIRTUDE DO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE AO CONTÁGIO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município combinado com o estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 002/1997 (Código Tributário Municipal), e

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda o direito aos Municípios de Legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde - OMS, no dia 11 de março de 2020, como Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que "DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que Estabelece as Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO ainda, a edição dos Decretos Estaduais nº 507, nº 509, nº 515, nº 525 e nº 535 de 2020, que Dispõem sobre as Medidas para Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional de Prevenção e Combate ao Contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a edição, pelo Município de Balneário Arroio do Silva, do Decreto nº 046, de 30 de março de 2020, que DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA E DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE AO CONTÁGIO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

CONSIDERANDO a decretação de Estado de Calamidade Pública pela União e pelo Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO os potenciais efeitos danosos à economia local em virtude da suspensão das atividades econômicas em decorrência da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

CONSIDERANDO a necessidade de o Poder Público Municipal minimizar essa situação, agora, atendendo aos comerciantes, empresários e munícipes que teriam que efetuar o pagamento neste mês do IPTU e Taxa de Coleta de Lixo;

CONSIDERANDO a instabilidade no atual cenário de saúde pública que o mundo está vivendo em decorrência da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que, a situação demanda o emprego de medidas tributárias com intuito de buscar o equilíbrio ao enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que este momento de Pandemia representa grande incerteza financeira para a maioria da população, devido à paralisação das atividades comerciais, e outras;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e a necessidade administrativa, na questão,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido à Prorrogação dos Vencimentos do Calendário Fiscal de Arrecadação dos Tributos e Taxas Municipais para o Exercício Financeiro de 2020, fixado pelo Decreto nº 231/2019, em virtude do Enfrentamento da Pandemia de Importância Internacional decorrente ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19), excepcionalmente ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e a Taxa de Coleta de Lixo, cujo fato gerador ocorreu em 1º de janeiro de 2020, sem cobrança de juros e multa dos boletos, bem como a manutenção do desconto para pagamento em Cota Única, poderão ser pagos da seguinte forma:

I - pagamento em parcela única: passará a ter vencimento em 5 de junho de 2020, e gozará de desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo;

II - pagamento parcelado: o parcelamento desses tributos se dará em até 05 (cinco) parcelas mensais, iguais e consecutivas e terão vencimentos nas seguintes datas:

a) 1ª Parcela – vencimento em 6/7/2020;
b) 2ª Parcela – vencimento em 6/8/2020;
c) 3ª Parcela – vencimento em 8/9/2020;
d) 4ª Parcela – vencimento em 6/10/2020;
e) 5ª Parcela – vencimento em 6/11/2020.

Art. 2º As Instituições Financeiras, Bancos e Cooperativas de Crédito e ainda as Lotéricas e Correspondentes Bancários ficam autorizados a receber o pagamento dos boletos de IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo referente às parcelas acima nominadas e nas datas acima designadas, sem a incidência de juros e multa.

Art. 3º Fica prorrogado o prazo de pagamento das parcelas dos REFIS que venceriam nos meses de março, abril e maio, para pagamento até o dia 30 de novembro de 2020, sem a incidência de juros e multa.

Art. 4º A Isenção para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, de que trata a Lei Municipal nº 033, de 20 de maio de 1997, bem como o Artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 022, de 13 de dezembro de 2007, serão renovadas automaticamente para o exercício financeiro de 2021, aos contribuintes aposentados, pensionistas, ou aqueles que recebam amparo assistencial ao idoso ou deficiente, proprietários ou possuidores de um único imóvel em todo o território nacional, e que a renda familiar não ultrapasse 02 (dois) salários mínimos, terão direito aqueles que tiveram seus pedidos de isenção deferidos nos exercícios de 2017 a 2020.

Art. 5º Fica prorrogada por 90 (noventa) dias a validade das certidões de regularidade fiscal emitidas pelo Município de Balneário Arroio do Silva, cuja validade se encerra durante os meses de março, abril e maio.

Art. 6º Enquanto perdurar a Situação de Calamidade Pública e Situação de Emergência em Saúde Pública Declarada pelo Município de Balneário Arroio do Silva em virtude da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) os boletos de pagamento poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico aos contribuintes ou retirados no site www.arroiodosilva.sc.gov.br do Município, de modo a coibir a aglomeração de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 6º As normas definidas neste Decreto não geram direto à restituição dos valores já recolhidos.

Art. 7º Fica o Departamento de Tributação, Fiscalização Tributária e Cadastramento encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.

Art. 8° Ficam Ratificados e Inalterados todos os atos e procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal n° 231, de 11 de novembro de 2019.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 2 de abril de 2020.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 2 de abril de 2020.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

# Balneário Gaivota

## Prefeitura

### PORTARIA 079/2020

Publicação Nº 2427654

PORTARIA N. 079, DE 31 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, usando da competência privativa que lhe confere o inciso V do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei 045/97,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias a servidora abaixo relacionado, com pagamento de 1/3 a mais do que a remuneração normal, a saber:

| Matricula | Nome | Período aquisitivo | Período de Gozo |
|---|---|---|---|
| 0132 | Aldo Luiz Silveira | 02/07/2018 a 01/07/2019 | 17/03/2020 a 15/04/2020 |
| 2920 | Antonio da Silva Silveira | 14/03/2019 a 13/03/2020 | 11/03/2020 a 09/04/2020 |
| 2969 | Bruno Mathias Gonçalves | 09/06/2018 a 08/06/2019 | 02/03/2020 a 31/03/2020 |
| 2909 | Catia Cilene Freitas Silveira | 14/03/2019 a 13/03/2020 | 01/04/2020 a 30/04/2020 |
| 3338 | Daniel Correia de Brito | 11/03/2019 a 10/03/2020 | 01/04/2020 a 30/04/2020 |
| 3369 | Diuly Alice Martins Borges | 20/03/2019 a 19/03/2020 | 21/03/2020 a 19/04/2020 |
| 0613 | Custodio Antonio Marcílio | 05/12/2018 a 04/12/2019 | 02/03/2020 a 31/03/2020 |
| 3223 | Danieli Quadros Gonçalves | 04/01/2019 a 03/01/2020 | 01/04/2020 a 30/04/2020 |
| 3045 | Dirlei Colares Monteiro | 01/03/2019 a 29/02/2020 | 01/04/2020 a 30/04/2020 |
| 1882 | Edson Matias Cardoso | 02/04/2019 a 01/04/2020 | 01/04/2020 a 30/04/2020 |
| 3047 | Erlandesson da Silva Camargo | 01/03/2019 a 2902/2020 | 01/04/2020 a 30/04/2020 |
| 1812 | Graziele da Silva Emidio Ventura | 26/09/2018 a 25/09/2019 | 02/03/2020 a 31/03/2020 |
| 2772 | Jamildo de Oliveira Coelho | 06/07/2018 a 05/07/2019 | 01/04/2020 a 30/04/2020 |
| 0018 | Joao Vitor Teixeira | 01/11/2018 a 31/10/2019 | 01/04/2020 a 30/04/2020 |
| 1751 | Jose Eloi Piazza | 01/08/2018 a 31/07/2019 | 02/03/2020 a 31/03/2020 |
| 0831 | Jose Oliveira Ramos | 05/01/2019 a 04/01/2020 | 01/04/2020 a 30/04/2020 |
| 3213 | Jose Valmir da Silva | 17/09/2018 a 16/09/2019 | 01/04/2020 a 30/04/2020 |
| 3251 | Jedson Barbosa Lucio | 01/02/2019 a 31/01/2020 | 01/04/2020 a 30/04/2020 |
| 0907 | Kener Guimaraes da Silva | 01/12/2018 a 30/11/2019 | 01/04/2020 a 30/04/2020 |
| 3351 | Marcia Regina Bittencourt Pereira | 01/03/2019 a 29/02/2020 | 19/03/2020 a 17/04/2020 |
| 1270 | Marcos Zencher Possamai | 15/04/2018 a 14/04/2019 | 01/04/2020 a 30/04/2020 |
| 2495 | Maria Otília de Souza | 06/07/2018 a 05/07/2019 | 02/03/2020 a 31/03/2020 |
| 1249 | Nilton da Silva | 17/03/2017 a 16/03/2018 | 01/04/2020 a 30/04/2020 |
| 3098 | Paula Montovani da Silva | 26/02/2019 a 25/02/2020 | 30/03/2020 a 28/04/2020 |
| 2917 | Sonia Regina Minatto da Cruz | 15/03/2019 a 14/03/2020 | 16/03/2020 a 14/04/2020 |
| 0164 | Taciana Cequinel Silverio | 13/10/2018 a 12/10/2019 | 16/03/2020 a 14/04/2020 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Balneário Gaivota, 31 de Março de 2020.

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## PORTARIA 080/2020

Publicação Nº 2427657

PORTARIA N.080 DE 01 DE ABRIL DE 2020.
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, usando da competência privativa que lhe confere o inciso V e IX do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 1°, §1°, da Lei ° 002/97 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor Marcio Silva Batista, matricula n° 1790, ocupante do cargo de Secretário de Obras e Serviços Urbanos do Município de Balneário Gaivota/SC., a partir de 31 de Março de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de Março de 2020.

Balneário Gaivota, 01 de Abril de 2020.

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supracitada.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

# Balneário Piçarras

## Prefeitura

### COMUNICADO DE CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020 – PMBP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 – PMBP PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020 – PMBP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 – PMBP

Publicação Nº 2427860

COMUNICADO DE CANELAMENTO E SUSPENSÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

Devido a pandemia mundial do COVID-19, O Município de Balneário Piçarras decide cancelar alguns processos licitatórios e suspender outros.
O Estado de Santa Catarina determinou diversas regras restritivas de convívio social (Decreto 525/2020) que impactam de forma direta nas atividades desenvolvidas pelo Município, desde eventos esportivos, culturais, como turístico. Também a suspensão de aulas em toda a rede de ensino.
Diversos processos licitatórios seriam realizados para atender estes eventos, de forma que com a suspensão dos mesmos – por um prazo ainda incerto- não será mais necessário a aquisição de certos serviços e produtos.
Serão mantidos, prioritariamente os processos da Secretaria de Saúde, visto a urgência desta pasta em manter o sistema em funcionamento, e o aumento de volume de trabalho que deriva da pandemia.
Assim como, os processos da Secretaria de Assistência Social e da Secretaria de Educação, pois estas pastas continuam a desenvolver suas atividades, com certas restrições, mas dentro de um padrão que exige a compra de produtos e serviços para atendê-las.
Ficam mantidas obras públicas e trabalhos de manutenção e conservação da infraestrutura do município.
Em momento oportuno os processos cancelados e os suspensos retornam. As publicações poderão ser acompanhadas no portal de licitações no site da Prefeitura de Balneário Piçarras (https://balneariopicarras.atende.net/).
Portanto estão cancelados os seguintes processos:
Processo Licitatório Nº 026/2020 – PMBP - Pregão Presencial Nº 009/2020 – PMBP
Processo Licitatório Nº 027/2020 – PMBP - Pregão Presencial Nº 010/2020 – PMBP

Balneário Piçarras, 02 de abril de 2020.
Ana Lucia Wilvert
Secretaria de Administração e Fazenda

### CONTRATO 010/2020 PMBP

Publicação Nº 2427564

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
CONTRATO Nº 010/2020 PMBP de 25/03/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2020 - PMBP
Dispensa de Licitação nº 006/2020 - PMBP
HOMOLOGADO EM 25/03/2020
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação, pela CONTRATADA, ao Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental da Fatma - SINFAT/SC: hospedagem, manutenção, desenvolvimento e registro dos licenciamentos emitidos no sistema SINFAT municipal, por meio do qual o município recebe os pedidos de licença dos empreendedores, elabora os Pareceres Técnicos e Relatórios de Vistoria e emite as licenças ou indeferimentos, sendo todo o trâmite concentrado em uma base única de dados, proporcionando maior transparência sobre as informações dos licenciamentos. O presente contrato terá vigência de 1º de abril de 2020 até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por conveniência das partes, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93. Dá-se a este contrato o valor total de R$ 868,00 (oitocentos e sessenta e oito reais) para os serviços previstos na Cláusula Primeira, Parágrafo Segundo, e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Segunda, conforme segue: Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental da FATMA – CIGA SINFAT/SC – Valor total de R$ 868,00.
CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA
Balneário Piçarras(SC), 25 de março de 2020.
Leonel José Martins – Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020 – PMBP TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020 – PMBP

Publicação Nº 2427342

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020 – PMBP
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020 – PMBP
O Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar Tomada de Preço, mediante Tipo Menor Preço Global, para contratação de empresa de engenharia com objetivo de substituição de equipamentos de iluminação de baixa eficiência luminotécnica e alto consumo de energia elétrica por luminárias com tecnologia LED de alta eficiência luminotécnica e baixo consumo e energia elétrica na Avenida José Temístocles de Macedo no município de Balneário Piçarras, conforme

especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital. O valor para a execução total do objeto a que se refere o presente Edital será de R$ 2.245.834,39 (dois milhões, duzentos e quarenta e cinco mil reais e trinta e nove centavos). Data/horário recebimento envelopes: 14 (quatorze) horas do dia 20 de abril de 2020. Data/horário abertura envelopes: 14 (quatorze) horas do dia 20 de abril de 2020, na sede da Prefeitura, localizada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1.655, Centro. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração e Fazenda, no endereço supra, no horário das 8 às 12 e das 13:30 às 17:30h, ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras/SC, 02 de abril de 2020. Aires Damião Testoni - Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO IPTU 2020 INDEFERIDO - 9ª

Publicação Nº 2427813

**EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DE IMPUGNAÇÃO E/OU REVISÃO DE IPTU DO EXERCÍCIO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**

Com fundamento no artigo 239 e 240, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar n. 155/2019, ficam **INTIMADOS**, de forma global e impessoal, através de publicação única do presente Edital, os sujeitos passivos que interpuseram recurso à obrigação tributária do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do ano de 2020, bem como da obrigação tributária contidos no art. 20 c/c art. 23, § 2º, da Lei 716/2020, abaixo relacionados, acerca do INDEFERIMENTO, do processo administrativo de impugnação e/ou revisão de IPTU e do lançamento da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, diante da regularidade do lançamento tributário, pelas seguintes razões:

Efetuado o recalculo do lançamento do tributo por esta Assessoria Fazendária, se constatou que o lançamento do IPTU do exercício de 2020 restou procedido de forma adequada, estando o cálculo juntado dentro do processo administrativo, tendo o lançamento obedecido os ditames da Lei nº 712, de 14 de agosto de 2019, em especial o disposto no art. 32 e no art. 35 da lei do IPTU que assim dispõe:

> "Art. 32. Será concedido desconto de até dez por cento (10%) sobre o valor do IPTU, sem prejuízo do disposto no art. 31 desta Lei, à titulo de "Bônus Adimplência", se os Créditos Tributários municipais de IPTU, referentes ao imóvel, tiverem sido pagos até o dia 31 de dezembro do exercício anterior ao do Lançamento, conforme dispuser o Regulamento".

> "Art. 35. Excepcionalmente no exercício de 2020, será concedido desconto no IPTU na proporção de dez por cento (10%), para os imóveis que porventura tenham o imposto lançado naquele exercício superior a dez por cento (10%), em comparação com o exercício de 2019.
> §1º O valor do lançamento do IPTU do exercício de 2020, não poderá ser inferior ao imposto lançado no exercício de 2019, acrescido da variação do INPC/IBGE no período.
> §2º O desconto constante deste artigo será aplicado após a concessão do benefício constante do artigo 32 desta Lei, ou seja, antes da concessão do benefício para pagamento em quota única, constante do artigo 31 desta Lei".

Destaca-se, ainda, que o Decreto nº 06, de 13 de janeiro de 2020 fixou o percentual dez por cento (10%) de descontos referente ao art. 32 da Lei nº 712/2019 e datas de vencimento das parcelas do IPTU para o exercício de 2020.

Assim, nos termos da Instrução Normativa nº 001/2020, constatou-se que:

> 1. O lançamento do IPTU do exercício de 2020 levou em consideração o disposto no art. 32 da Lei nº 712/2019, respeitando o §1º do art. 35 da referida lei.

> 2. O lançamento do IPTU do exercício de 2020 levou em consideração o disposto no *caput* do art. 35 da Lei nº 712/2019, respeitando o §1º do art. 35 da referida lei.

> 3. O lançamento do IPTU do exercício de 2020 levou em consideração o disposto no §2º do art. 35 da Lei nº 712/2019, respeitando o §1º do art. 35 da referida lei.

> 4. Diante do disposto no §1º do art. 35 da Lei nº 712/2019, o IPTU no exercício de 2020 não poderá ser inferior ao IPTU do exercício de 2019 acrescido da variação do INPC/IBGE no período de janeiro de 2019 a dezembro de 2019 que resultou em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento).

**Considerando** a publicação da Lei Complementar nº 155, de 14 de agosto de 2019, que instituiu o novo Código Tributário Municipal de Balneário Piçarras-SC;
**Considerando** a publicação da Lei nº 716, de 14 de agosto de 2019, que instituiu e integrou a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, no Sistema Tributário Municipal de Balneário Piçarras-SC;
**Considerando** o disposto no §2º do art. 23 da lei das contribuições que assim dispõe:

> "Art. 23. (...)
> §2º Em se tratando de imóveis não edificados, o lançamento será anual, no início de cada exercício financeiro, com base nos dados constantes no cadastro imobiliário do Município, e levará em consideração a metragem linear do terreno, aplicando-se os valores do Anexo II".

**Considerando** o disposto no parágrafo único do art. 24 da lei das contribuições que assim dispõe:

> "Art. 24. (...)
> Parágrafo único. Quando se tratar de imóvel sem o fornecimento de energia elétrica, especialmente os terrenos sem edificação, o Lançamento será realizado anualmente, de ofício, enviada e cobrado do Contribuinte em conjunto com o carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do mesmo imóvel".

**Considerando** o Anexo II da lei das contribuições que prevê os valores da COSIP, da seguinte forma:

| FAIXA | Testada do terreno (metros lineares) | Valor anual em UFM |
|---|---|---|
| A | Inferior a 10 | Isento |
| B | De 10 até 12 | 01 |
| C | De 12,01 a 20 | 1,3 |
| D | De 20,01 a 50 | 1,6 |
| E | De 50,01 a 100 | 1,9 |
| F | De 100,01 a 200 | 2,5 |
| G | Acima de 200 | 03 |

**Considerando** que o valor da UFM na presente data é de R$ 110,00 (cento e dez reais).

Deste modo, encontra-se em regularidade o lançamento do IPTU/2020, bem como, da COSIP, estando em conformidade com o cadastro imobiliário municipal e com a Lei Complementar 155/2019, Lei 712/2019 e Lei 716/2019, sendo prorrogado apenas o vencimento da cota única com 10% de desconto e da 1ª (primeira) parcela, para 10/05/2020, conforme Instrução Normativa n. 002/2020 e Decreto n. 031/2020, pois interposto dentro do prazo de impugnação previsto no art. 30, da Lei 712/2019.

| **REQUERENTE** | **CPF/CNPJ** | **INSC. IMOBILIÁRIA** | **PROCESSO ADMINISTRATIVO** | **VALOR DO LANÇAMENTO DO IPTU** |
|---|---|---|---|---|
| Diego Jean Vicente | 060.175.759-96 | 01.02.029.0191.001 | 928/2020 | R$ 1.596,59 |
| Claudio Pereira Ramos | 003.809.629-34 | 01.01.017.0120.001 | 909/2020 | R$ 3.765,16 |
| Topseal Com e Serv de Trat. de Superficies Ltda ME | 12.211.858/0001-84 | 01.08.010.0061.022 | 891/2020 | R$ 3.355,04 |
| Igor Alves de Souza | 116.710.251-72 | 01.08.298.0456.002 | 890/2020 | R$ 645,95 |
| Herold Walter Weiss | 311.808.769-20 | 01.07.042.0031 | 608/2020 | R$ 4.023,41 |
| Maria Dilma May | 017.508.359-24 | 01.04.048.0333.001<br>01.04.048.0333.006 | 603/2020 | R$ 905,50<br>R$ 917,31 |
| Marilane Bordin Teles | 515.743.739-00 | 01.04.008.0127<br>01.08.123.0029<br>01.04.018.1737<br>01.02.007.0122<br>01.02.053.0205<br>01.08.124.0085 | 611/2020 | R$ 1.593,53<br>R$ 1.530,29<br>R$ 2.218,12<br>R$ 2.857,31<br>R$ 6.784,40<br>R$ 1.434,82 |
| Marilane Bordin Teles | 515.743.739-00 | 01.02.050.0547<br>01.02.050.0559<br>01.02.050.0570<br>01.02.050.0592<br>01.02.050.0603<br>01.02.050.0581<br>01.02.050.0614<br>01.02.050.0625<br>0102.050.0636<br>01.02.050.0658 | 610/2020 | R$ 1.704,89<br>R$ 1.704,89<br>R$ 1.704,89<br>R$ 1.704,89<br>R$ 1.704,89<br>R$ 1.704,89<br>R$ 1.704,89<br>R$ 1.704,89<br>R$ 1.704,89<br>R$ 2.165,01 |
| Ehrenfried Kruger | 292.299.289-68 | 01.08.020.2515<br>01.08.020.2515.002<br>01.08.020.2515.003 | 581/2020 | R$ 610,53<br>R$ 711,54<br>R$ 610,53 |
| Erondina Novicki | 247.437.639-91 | 01.08.048.0212.001<br>01.08.049.0229.001<br>01.08.048.0250.001<br>01.08.048.050.002 | 804/2020 | R$ 2.033,15<br>R$ 3.622,85<br>R$ 1.347,10<br>R$ 766,65 |
| Artemio Sergio Durini | 743.924.689-68 | 01.08.217.1492<br>01.08.221.0551<br>01.08.226.0915<br>01.08.398.0030.002 | 455/2020 | R$ 349,52<br>R$ 467,89<br>R$ 504,48<br>R$ 381,37 |
| Elainy C. Brignoli de Souza | 936.826.549-68 | 01.08.035.0063.003 | 1002/2020 | R$ 1.698,65 |
| Patricia Juliana de Souza | 052.043.739-00 | 01.8.167.0498 | 833/2020 | R$ 509,64 |
| Luci Noemia da Maia Vieira | 312.547.999-15 | 01.08.218.0030.001 | 549/2020 | R$ 2.232,07 |
| Evaldo Bitencourt | 248.204.079-53 | 01.08.069.0973.001 | 691/2020 | R$ 2.379,42 |
| Telsi Helena Furh Bernardi | 369.959.830-68 | 01.08.001.0020.026 | 885/2020 | R$ 2.090,86 |
| Marylene de Azevedo | 530.369.219-15 | 01.08.034.0420.001 | 519/2020 | R$ 1.382,81 |
| Victor Zimmermann Junior | 093.526.279-20 | 01.10.009.0069<br>01.10.009.0081<br>01.08.086.0348<br>0108.086.0336 | 485/2020 | R$ 195,21<br>R$ 195,21<br>R$ 536,05<br>R$ 536,05 |

2

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | 01.08.086.0290<br>01.08.086.0324<br>01.10.009.0057 | | R$ 533,55<br>R$ 588,72<br>R$ 195,21 |
| Maria de Lurdes Vieira | 552.119.929-20 | 01.04.001.1095<br>01.04.001.1083 | 697/2020 | R$1.803,22<br>R$ 1.803,22 |

**NOTIFICA-SE,** que da referida decisão cabe Recurso Ordinário, que deve ser interposto no prazo de quinze (15) dias úteis, contados da data da intimação.

***Nota**: Para os contribuintes que possuem endereço completo, foi enviada a guia de recolhimento, por AR, podendo ser entregue de forma pessoal, sendo o endereço dentro do Município de Balneário Piçarras. Podendo ainda, a segunda via ser impressa no* **ENDEREÇO ELETRONICO:** WWW.PICARRAS.SC.GOV.BR**, *ou se preferir pode solicitar por e-mail através do endereço arrecade@picarras.sc.gov.br.***

Balneário Piçarras (SC), 02 de Abril de 2019.

**EMANUELI PRAUCHNER BIGOLIN BERFT**
**Fiscal de Tributos**

**REGIANE REGINA CORRÊA DAS NEVES**
**Assessora Fazendária**

**ANA LÚCIA WILVERT**
**Secretária de Fazenda**

3

# Barra Bonita

## Prefeitura

### DECRETO Nº1211/2020

Publicação Nº 2427318

DECRETO Nº1.211, DE 2 DE ABRIL DE 2020

Declara em situação anormal, caracterizada como "Situação de Emergência", nas áreas do Município de Barra Bonita/SC afetadas por Estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0), conforme IN/MI nº 02/2016.
MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que o Município de Barra Bonita/SC, em todo o seu território está sendo afetado pela estiagem, agravando-se os efeitos gerados pela frustração na produção leiteira, falta de água para consumo humano e animais;
CONSIDERANDO que em decorrência desta estiagem, reduzindo de forma drástica os níveis dos açudes, reservatórios e bebedouros que abastecem as áreas rurais do Município, causando perdas consideráveis na agricultura e pecuária;
CONSIDERANDO a escassez de água nas fontes de abastecimento naturais e também em açudes;
CONSIDERANDO o parecer da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, relatando a ocorrência deste evento desastroso, a qual é favorável à declaração de situação de emergência;
DECRETA:
Art.1º Fica declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 1.4.1.0, conforme IN/MI nº 02/2016.
Art.2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art.3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob coordenação do Coordenador da Defesa Civil Municipal.

Art.4º Com base no inciso IV do art. 24 da Lei nº8666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (CL 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 2 de abril de 2020.

MOACIR PIROCA
Prefeito de Barra Bonita/SC

# Barra Velha

## Prefeitura

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005 E 006/2020 FMS

Publicação Nº 2428301

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020
Contratada: MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME
Valor da Ata: R$94.441,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020
Contratada: WFL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
Valor da Ata: R$11.364,30
Objeto Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente destinados a atender as necessidades da Administração Direta e Indireta do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.
Valor total: R$105.805,30
Data de Assinatura: 23/03/2020
Data de Vencimento: 23/03/2021
Barra Velha, 23 de março de 2020.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

### DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2020 FMAS

Publicação Nº 2427840

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Processo Administrativo nº 002/2020 FMAS
Dispensa de Licitação nº 002/2020 FMAS
Extrato de Contrato e Homologação
Contratada: SUPERMERCADO E DIST DE ALIMENTOS COSTAO LTDA ME
Objeto: Aquisição de cestas básicas, para distribuição a famílias carentes do Município, que se encontram isoladas, em regime de quarentena, por determinação governamental, em decorrência de eminente risco de infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), conforme decreto do 1390/2020, art. 2 § II, que declara situação de emergência no município de Barra Velha/SC, em complementação às ações definidas no Decreto Estadual nº 515/2020. Atendendo solicitação da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Valor do Contrato: R$ 64.035,00 (sessenta e quatro mil trinta e cinco reais)
Data da assinatura: 01/01/2020
Barra Velha, 01 de abril de 2020.
ANDERSON LINO VIEIRA
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

# Bela Vista do Toldo

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADAS DE PREÇOS Nº 002.2020 - PREF

Publicação Nº 2427494

Aviso de Licitações
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2020 - PREF
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 - PREF

O Município de Bela Vista do Toldo, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Tomada de Preços do tipo MENOR PREÇO, onde o objeto é o Aquisição de Veículos Tipo Furgão
ENTREGA DE ENVELOPES: Até a 09h00min do dia 20/04/2020, conforme descrito em Edital.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Dia:20/04/2020 às 09h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo/SC à Rua Estanislau Schumann, 839, centro.
O edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br. Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.

Bela Vista do Toldo, 03 de Abril de 2020.
ADELMO ALBERTI
Prefeito

# Belmonte

## Prefeitura

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 - FMS

Publicação Nº 2428713

MUNICIPIO DE BELMONTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020
Registro de Preços

Objeto: contratação de seguro para veículos da frota da municipalidade, alocados ao Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08:00 horas do dia 17/04/2020, no Dpto. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 08:00 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 02 de abril de 2020.

Volmir José Giumbelli
Gestor do FMS

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

Publicação Nº 2428714

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020
Registro de Preços

Objeto: aquisição de serviços de montagem, conserto de pneus, destinados as máquinas e veículos da municipalidade, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 14:00 horas do dia 17/04/2020, no Dpto. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 14:00 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 02 de abril de 2020.

Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

# Benedito Novo

## Prefeitura

### ATA DE ANALISE DE RECURSO PP 22/2020

Publicação Nº 2427614

ATA DE ANÁLISE DE RECURSO

DATA: 02/04/2020 – HORÁRIO DE INÍCIO: 11 horas.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2020.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 22/2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE CRÉDITO VALE ALIMENTAÇÃO E VALE REFEIÇÃO NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO OU SIMILAR TECNOLOGIA, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.
IMPETRANTE: BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI.

Na data e horário supracitados, reuniram-se na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 002/2020, para análise do recurso apresentado pela empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI e das contrarrazões apresentadas pela empresa JF SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA ME, em razão do certame licitatório acima citado, conforme exposto na Ata de abertura e julgamento da licitação ocorrida em 16/03/2020.

Em relação a tempestividade do recurso e das contrarrazões verificou-se que ambos são tempestivos.

Sendo assim, primando pelos princípios norteadores da administração pública, o Pregoeiro encaminhou os autos para análise da Assessoria Jurídica do Município, a qual emitiu o parecer jurídico na data de 01/04/2020, onde o mesmo opina pelo indeferimento do recurso interposto, pelos motivos expostos no referido parecer.

Deste modo, considerando que compete ao Pregoeiro a análise prévia do recurso, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhar os autos do processo ao Sr. Prefeito Municipal para julgamento, decide o Pregoeiro seguir orientação do parecer jurídico e rejeitar os fundamentos do recurso impetrado, declarando-se a empresa licitante JF SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA ME como vencedora do presente certame.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e encaminhe-se os autos do processo a Autoridade Superior, para que profira sua decisão final.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

| | | |
|---|---|---|
| SÉRGIO DÁRIO PASQUALI<br>Pregoeiro | JOICE APARECIDA COSTA<br>Equipe de Apoio | MAURICIO STEFFEN<br>Equipe de Apoio |

### ATA DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO TP 26/2020

Publicação Nº 2427441

ATA DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

DATA: 02/04/2020 - HORA DE INÍCIO: 9 horas.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2020.
MODALIDADE: Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia – 26/2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE A SER INSTALADA NA LOCALIDADE DE SANTA MARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações SERGIO DARIO PASQUALI, JOICE APARECIDA COSTA e ROSE CARLA LIESKOW MENGARDA nomeados pela Portaria nº 001/2020, com o objetivo de dar continuidade ao procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços p/Obras e Serviços de Engenharia com o julgamento da habilitação da licitante participante J.J.R. CONSTRUÇÕES E EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI ME, tendo em vista os pareceres emitidos, conforme tratamos a seguir:
- Do parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil, Senhor Marco Antônio Mai, a respeito do item 8.1.5 (Qualificação Técnica) do Edital, o mesmo verificou e entende que a licitante apresentou os documentos em conformidade com a exigências do edital.
- Do parecer contábil emitido pela Contadora da Prefeitura, Senhora Rose Carla Lieskow Mengarda, a respeito do item 8.1.4 (Qualificação Econômico-financeira) do Edital, a mesma verificou que a licitante apresentou índices contábeis aceitáveis.
- Do parecer jurídico emitido pelo Assessor Jurídico da Prefeitura, Senhor Jairo Rafael Persuhn (OAB/SC nº 51.055), a respeito dos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.1.6 e outros do Edital, o mesmo entende que a empresa cumpriu integralmente as exigências do Edital.
Nesse sentido, analisada toda documentação juntada aos autos, aliada com os pareceres jurídico, técnico da engenharia e contábil, e, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão

de Licitações delibera pela habilitação da licitante participante, estando todos os documentos apresentados de acordo com as exigências do Edital.
A Comissão de Licitação leva ao conhecimento e convoca os interessados para a sessão pública de abertura do envelope nº 02 – Proposta de Preços, no dia 06 de abril de 2020, às 9 horas na Sala de Reuniões, na sede da Prefeitura Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, Benedito Novo/SC.
Os documentos bem como os pareceres emitidos encontram-se anexos ao processo licitatório e com vistas aos interessados mediante agendamento no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando-se a presenta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão de licitações.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

SERGIO DARIO PASQUALI
Presidente
JOICE APARECIDA COSTA
Membro
ROSE CARLA LIESKOW MENGARDA
Membro

## AVISO DE ADIAMENTO PE 36/2020

Publicação Nº 2427497

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico com abertura prevista para o dia 10 de abril de 2020 fica adiado conforme a seguir. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 9h do dia 14 de abril de 2020. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: a partir das 9:01h do dia 14 de abril de 2020. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasbr.com.br. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br e no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 02 de abril de 2020.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

## DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO PP 22/2020

Publicação Nº 2427617

DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2020.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 22/2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE CRÉDITO VALE ALIMENTAÇÃO E VALE REFEIÇÃO NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO OU SIMILAR TECNOLOGIA, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.
IMPETRANTE: BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI.

Trata o presente, de Recurso impetrado pela empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI no processo licitatório acima citado.

Diante da análise e das alegações da Recorrente, e alicerçado nas razões elencadas no parecer Jurídico que passa a fazer parte integrante da presente decisão, e nos princípios norteadores da Administração Pública, DECIDO pelo CONHECIMENTO e DESPROVIMENTO do recurso impetrado pela empresa recorrente.

No mesmo sentido, mantenho a empresa JF SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA ME como vencedora do presente certame, sendo-lhe adjudicado o item do qual foi vencedora.

Publique-se e certifique-se a empresas desta decisão.

Retorne os autos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para cumprimento deste despacho, inclusive com intimação dos licitantes, dando-se seguimento regular ao certame.

Benedito Novo, 02 de abril de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito

## DECRETO Nº 030/2020 - ADOTA MEDIDAS ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO EM CUMPRIMENTO ÀS AÇÕES EM SAÚDE PÚBLICA EMANADAS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO E À ELIMINAÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO E CONTÁGIO DO CORONAVIRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2427786

DECRETO Nº 030, DE 1º DE ABRIL DE 2020
Adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), e dá outras providências.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe confere o Art. 70, I, "n", c/c Art. 50, II e VII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento n a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020, e
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Art. 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (com público superior a cem pessoas);
CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavírus;
CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais nº 515, de 17 de março de 2020; nº 521, de 19 de março de 2020 e o nº 525, de 23 de março de 2020;
CONSIDERANDO o disposto no Prejulgado nº 1664 do TCE/SC;
CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 021/2020, de 18 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública e adotou medidas para combate à pandemia do coronavírus;
CONSIDERANDO que durante a suspensão dos serviços públicos, exceto essenciais, somente serão contratações que se fizerem necessárias terão caráter emergencial, não podendo o Município ficar sujeito a prazos indefinidos de suspensão para contar com profissionais essenciais para a continuidade dos serviços indispensáveis,

DECRETA

Art. 1º Os servidores públicos municipais afastados das atividades em decorrência das disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 021, de 18 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública e adotou medidas para combate à pandemia do coronavírus, ficam sujeitos à concessão das seguintes medidas administrativas:
I - Concessão de férias normais aos servidores efetivos e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão;
II – Concessão de férias antecipadas, aos servidores efetivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão, ou cujo período adquirido acabe enquanto perdurarem as medidas de afastamento.
§ 1º Os servidores que pertençam ao grupo de risco do coronavírus (COVID-19), de acordo com a referência normativa do Ministério da Saúde, serão priorizados para o gozo de férias, individuais ou coletivas, nos termos do disposto neste Decreto.
§ 2º Ficam excluídos das hipóteses elencadas nos incisos do caput deste artigo:
I - os servidores em gozo de benefício de auxílio doença ou licença para tratamento de saúde;
II - os servidores lotados em unidades administrativas que prestam serviços considerados essenciais, conforme disposto no Decreto Municipal nº 021, de 18 de março de 2020;
III - os servidores que estão executando atividades previstas nos § 3º do Art. 4º do Decreto 021, de 18 de março de 2020.
§ 3º O afastamento dos profissionais da educação seguirá regulamentação própria.
§ 4º O pagamento da remuneração das férias, sejam elas individuais normais ou antecipadas, concedidas durante a vigência da situação de emergência, acrescida do adicional de férias, poderá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da respectiva fruição, facultado ao Município efetuar o pagamento do terço constitucional até o dia 20 de dezembro de 2020.
§ 5º O rompimento do vínculo jurídico, antes do implemento integral do período aquisitivo de férias, autoriza o Município a compensar/descontar das verbas rescisórias o valor equivalente aos dias de férias que foram eventualmente antecipadas ao servidor.
§ 6º As férias individuais normais e as antecipadas poderão ser suspensas, a qualquer tempo, por iniciativa do Poder Executivo Municipal, no interesse do serviço público ou em decorrência da revogação da situação de emergência.

Art. 2º Os servidores públicos municipais cujas atividades sejam passíveis de execução fora do ambiente de trabalho e tenham uma demanda mínima de trabalho, ficam submetidos ao Teletrabalho (home office).
§ 1º Considera-se Teletrabalho, as atividades realizadas pelo servidor fora do seu local de trabalho, com a utilização de tecnologias da informação e comunicação que, por sua natureza, não configurem trabalho externo.
§ 2º O servidor submetido à modalidade de Teletrabalho deverá observar a carga horária e a jornada do seu respectivo cargo, sem prejuízo da apresentação de relatório circunstanciado semanal das atividades desenvolvidas, preferencialmente às sexta-feiras.
§ 3º O Teletrabalho será priorizado aos servidores que pertençam ao grupo de risco do coronavírus (COVID-19), de acordo com a referência normativa do Ministério da Saúde.
§ 4º A alteração da modalidade de Teletrabalho para a modalidade presencial poderá ocorrer a qualquer tempo, justificado o interesse

público.
§ 5º O Teletrabalho referenciado neste artigo não se aplica aos profissionais técnicos e lotados na Secretária de Saúde, aos Secretários Municipais, à Vigilância Sanitária e Epidemiológica, e ainda profissionais cujas atividades não puderem ser executadas fora do ambiente de trabalho;
§ 6º As Secretarias Municipais deverão apresentar ao Setor de Recursos Humanos até o dia 03 de abril de 2020, a relação dos servidores sujeitos à modalidade de Teletrabalho.
§ 7º A alteração de que trata o caput será notificada ao servidor público municipal com antecedência por escrito ou por meio eletrônico.
§ 8º Na hipótese de o servidor público municipal não possuir os equipamentos tecnológicos e a infraestrutura necessária e adequada à prestação do Teletrabalho, do trabalho remoto ou do trabalho a distância:
I – o Poder Executivo Municipal poderá fornecer os equipamentos em regime de comodato, mediante termo de autorização de uso, que poderá ser encaminhado digitalmente, e pagar por serviços de infraestrutura, que não caracterizarão verba de natureza remuneratória; ou
II - na impossibilidade do oferecimento do regime de comodato de que trata o inciso I, o período da jornada normal de trabalho será computado como tempo de trabalho à disposição da Administração Pública Municipal.
§ 9º O tempo de uso de aplicativos e programas de comunicação fora da jornada de trabalho normal do servidor não constitui tempo à disposição, regime de prontidão ou de sobreaviso.
§ 10 Os servidores municipais submetidos ao Teletrabalho poderão ser convocados para trabalharem presencialmente a qualquer tempo, por iniciativa do secretário da pasta, no interesse do serviço público ou em decorrência da decretação do fim da situação de emergência.

Art. 3º Havendo justificada necessidade de ampliação do contingente de pessoal para dar conta ao enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), fica facultado ao Município:
I - designar servidores para atuar em Secretarias diversas daquelas onde se encontram lotados, desde que para o desempenho de atribuições equivalentes ou afins às do cargo ocupado;
II - contratar pessoal por tempo determinado, priorizando os que tenham sido aprovados em processo seletivo vigente, autorizada a contratação prescindindo de processo seletivo quando inexistentes candidatos classificados ou esteja esgotada lista classificatória.
Art. 4º Para os servidores públicos em atividade que apresentarem atestados médicos relacionados a Síndrome Gripal, fica estabelecido que as perícias deverão ser agendadas como perícia documental.
§ 1º O agendamento deverá ser realizado por telefone pelas chefias imediatas dos servidores e, na sequência, encaminhar por meio eletrônico para o e-mail <rh@beneditonovo.sc.gov.br> a cópia do atestado, somente nos casos de síndromes gripais (não sendo necessário o original), acrescido do nome, matrícula, lotação e Secretaria a que está vinculado.
§ 2º O atestado médico deverá conter: nome completo do servidor, data de emissão, período de afastamento, carimbo e assinatura do profissional médico.
§ 3º O servidor deverá observar o prazo máximo de 24 horas do afastamento ao trabalho para enviar o mesmo.

Art. 5º O período de suspensão das atividades compreendido entre as datas de 19 de março de 2020 até 31 de março de 2020 serão considerados como ponto facultativo, e do período de 1º de abril de 20202 a 07 de abril de 2020 serão consideradas "férias coletivas".

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 1º de abril de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 030/2020 foi publicado e registrado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 1º de abril de 2020

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

## LEI 1.975/2020 - AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS DOS CONVÊNIOS Nº 009/2017, DE QUE TRATA A LEI Nº 1.844, DE 07/12/2016, E DO CONVÊNIO Nº 9.799/2012-3, DE QUE TRATA A LEI Nº 1.680, DE 06 DE JUNHO DE 2012, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AOS POLICIAIS MILITARES DE BENEDITO NOVO

Publicação Nº 2427707

| | |
|---|---|
| | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO<br>CNPJ Nº 83.102.780/0001-08<br>FONE/FAX: (47) 3385-0487<br>Rua Celso Ramos, 5070<br>89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC |

Lei nº 1.975, de 02 de abril de 2020.
Autoriza o repasse de recursos dos Convênio nº 009/2017, de que trata a Lei nº 1.844, de 07/12/2016, e do Convênio nº 9.799/2012-3, de que trata a Lei nº 1.680, de 06 de junho de 2012, para aquisição de material aos policiais militares de Benedito Novo.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo - SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal

aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos no valor de R$ 1.267,32 (um mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos) do Convênio nº 009/2017 (Radiopatrulha) para aquisição de 02 (dois) Espargidor GL 108/ADV MAX Condor, e o valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) do Convênio nº 9.799/2012-3 (Trânsito), para aquisição de 02 (duas) Placas Balísticas Nível IIII Stand Alone, ao Fundo de Melhorias da Polícia Militar de Santa Catarina – FUMPOM (CNPJ nº 13.925.994/0001-07), vinculando-se ao objeto dos convênios e conforme minuta anexa.
§ 1º – O convênio de que trata o "caput" deste artigo tem por objetivo a manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado, executando rondas periódicas e atendimento de ocorrências, através de guarnições de radiopatrulha; e ação conjunta visando à engenharia de tráfego e de campo, sinalização e fiscalização de trânsito, aplicação de medidas administrativas e de penalidades por infração de trânsito, no Município de Benedito Novo, pela Polícia Militar.
§ 2º – A finalidade disposta nesta Lei já está contemplada no inciso I, alínea "b" da Clausula Segunda do Convênio nº 009/2017, firmado em 21/12/2016 e o conforme a Cláusula Oitava do Convênio nº 9.799/2012-3.

Art. 2º - Para os encargos decorrentes desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do corrente exercício, no valor de R$ 8.467,32 (oito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos), na seguinte dotação:
03.001.0006.0181.0302.2307 – Manutenção das Polícias Civil e Militar.
4.4.30.00.00 – Transferências à Estados e Distrito Federal
0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários R$ 1.267,32

03.001.0006.0181.0302.2307 – Manutenção das Polícias Civil e Militar.
4.4.30.00.00 – Transferências à Estados e Distrito Federal
0.1.10.00.00 – Convênio de Trânsito – Militar R$ 7.200,00

| | |
|---|---|
| | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO<br>CNPJ Nº 83.102.780/0001-08<br>FONE/FAX: (47) 3385-0487<br>Rua Celso Ramos, 5070<br>89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC |

Art. 3º - Para atender ao disposto no artigo anterior, ficam autorizadas as anulações das dotações relacionadas nas seguintes dotações:

03.001.0006.0181.0302.2307 – Manutenção das Polícias Civil e Militar.
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários R$ 1.267,32

03.001.0006.0181.0302.2307 – Manutenção das Polícias Civil e Militar.
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
0.1.10.00.00 – Convênio de Trânsito – Militar R$ 7.200,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 02 de abril de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Esta Lei foi publicada pela forma regulamentar.
Benedito Novo, aos 02 de abril de 2020.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

## LEI COMPLEMENTAR Nº 197 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DOS CARGOS QUE MENCIONA, EM EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA O ENFRENTAMENTO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2427535

| | |
|---|---|
| | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO<br>CNPJ Nº 83.102.780/0001-08<br>FONE/FAX: (47) 3385-0487<br>Rua Celso Ramos, 5070<br>89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC |

Lei Complementar nº 197, de 02 de abril de 2020.
Dispõe sobre a contratação temporária dos cargos que menciona, em excepcional interesse público para o enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e dá outras providências.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, a contratar pessoal, pelo período necessário ao enfrentamento à situação de emergência em saúde pública, por tempo máximo determinado na Lei Municipal nº 642, de 11 de abril de 1989, que Disciplina a Contratação de Servidores e Empregados por Tempo Determinado, nos seguintes cargos e número de vagas, com seu respectivo vencimento:

I – Médico 40 horas/semanais – até 08 (oito) vagas, com remuneração mensal de R$ 14.283,73;
II – Médico 20 horas/semanais – até 06 (seis) vagas, com remuneração mensal de R$ 7.146,86;
III – Médico 10 horas/semanais – até 04 (quatro) vagas, com remuneração mensal de R$ 3.633,73;
IV – Enfermeiro 40 horas/semanais – até 08 (oito) vagas, com remuneração mensal de R$ 5.043,16;
V – Técnico de Enfermagem 40 horas/semanais – até 08 (oito) vagas, com remuneração mensal de R$ 1.699,21;
VI – Agente Comunitário de Saúde – 40 horas/semanais – até 05(cinco) vagas, com remuneração mensal de R$ 1.515,77;
VII – Servente – 40 horas/semanais – até 05 (cinco) vagas, com remuneração mensal de R$ 1.161,96.

Parágrafo Único – As contratações efetuadas com amparo na presente lei complementar, serão contratações diretas, seguindo a ordem da urgência em saúde pública e de acordo com a disponibilidade dos profissionais no mercado de trabalho.

Art. 2º - Os servidores e empregados contratados pela presente lei observarão as atribuições e habilitações elencadas em Leis próprias, que criam os respectivos cargos.

| | |
|---|---|
| | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO<br>CNPJ Nº 83.102.780/0001-08<br>FONE/FAX: (47) 3385-0487<br>Rua Celso Ramos, 5070<br>89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC |

Art. 3º - As despesas decorrentes com a presente lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, ficando o Executivo Municipal autorizado a suplementar se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos enquanto durar o decreto de emergência para o enfrentamento da pandemia pelo coronavírus, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 02 de abril de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Esta Lei Complementar foi publicada pela forma regulamentar.
Benedito Novo, aos 02 de abril de 2020.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

# Biguaçu

## Prefeitura

### DECRETO Nº 080/2010

Publicação Nº 2428320

DECRETO N° 080/2020 DE 02 DE ABRIL DE 2020.

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU E DEFINE OUTRAS MEDIDAS PARA EM FRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) PARA OS FINS DO DISPOSTO NO ART. 65 DA LEI COMPLEMENTAR NACIONAL Nº 101, DE 2000 E LEI MUNICIPAL Nº 3.960/2019 (LDO).
RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica (inciso VII do art. 98) e demais legislações aplicáveis,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

Considerando a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)";

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

Considerando o disposto no Decreto nº 509, do Governo do Estado de Santa Catarina, publicado em de 17 de março de 2020;

Considerando o Decreto Legislativo 18.332/2020 da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando o disposto no Decreto nº 063/2020, 069/2020 e 072/2020 do Município de Biguaçu;

Considerando a previsão de impactos nas finanças públicas decorrentes desta pandemia, já explicitado pela União e Estado de Santa Catarina através do reconhecimento de Calamidade Pública, que evidencia a necessidade de descumprimento das metas fiscais e demonstra que os impactos alcançarão os municípios;

Considerando que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição Federal no Art. 30;

Considerando a supremacia do interesse público sobre o interesse privado;

Considerando que é dever do Administrador Público tomar as providencias necessárias e em tempo para resguardar o interesse público;

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado o estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Município de Biguaçu, pelo mesmo período que perdurar a calamidade pública no Estado do Santa Catarina, para que possamos prevenir, enfrentar e mitigar as emergências da saúde pública decorrente deste vírus.

Parágrafo único. Fica decretado estado de calamidade pública no Município para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente em relação às dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei nº 3.960, de 11 de novembro de 2019 (LDO), e da limitação de empenho de que trata o art. 15, 16 e 17 (reserva de contingencia) da referida Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 2º. Em decorrência do atual estado de calamidade pública, o Município fica autorizado a instituir programas de prevenção e socorro em conjunto com a União, Estados e outros Municípios, no caso em que a população não tenha recursos, meios de abastecimento ou de sobrevivência, conforme a Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data e sua publicação.

Biguaçu, em 02 de abril de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal
Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

## DECRETO Nº 081/2020

Publicação Nº 2428475

DECRETO N° 081/2020 DE 02 DE ABRIL DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2020.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3960/2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 194.946,41 (cento e noventa e quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos) por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso: 0.2.28.000277- ASPS - CORONAVÍRUS (COVID-19), na dotação abaixo relacionada:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| CÓDIGO | AÇÃO/GRUPO DE DESPESA | VALOR |
|---|---|---|
| 1001.10.302.0004.2043 | Manutenção das Ações de média e Alta Complexidade | 194.946,41 |
| 3.3.90.00/0.2.28.000277 | Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta | 194.946,41 |

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, em 02 de abril de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

## PE 32 -2020 FMS

Publicação Nº 2428570

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 32/2020 fms

OBJETO: Contratação de empresa especializada em terceirização de Serviços de Urgência e Emergência no ambiente Pré-Hospitalar, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Biguaçu-SC, especificamente o SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, conforme especificações do edital e seus anexos

Recebimento das Propostas: das 14:00h do dia 02/04/2020, às 14:00h do dia 16/04/2020.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:15h do dia 16/04/2020, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, horário de Brasília - DF.
Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura bigua.atende.net e site comprasbr.com.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 30944100.

Biguaçu, 30 de março de 2020.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

## PE 49-2020 PMB

Publicação Nº 2428118

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 49/2020 PMB

OBJETO: Aquisição de compra de uma carreta de silagem para secretaria de agricultura, pesca e aquicultura. conforme especificações do edital e seus anexos.

Recebimento das Propostas: das 14:00h do dia 03/04/2020, às 14:00h do dia 22/04/2020.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:15h do dia 22/04/2020, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, horário de Brasília - DF.
Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura bigua.atende.net e site comprasbr.com.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 30944100.
Biguaçu, 02 de ABRIL de 2020.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 880/2020

Publicação Nº 2427979

PORTARIA nº 880 de 23 de março de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Fica retificada a Portaria nº 860/2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a) IDMILSON DE OLIVEIRA, aprovado(a) no Processo Seletivo n° 004/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de MOTORISTA III (D-ÔNIBUS, UTILITÁRIOS E AMBULÂNCIA), com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços junto ao setor de Transporte Escolar na Secretaria de Educação, no período de 23/03/2020 a 30/07/2020, em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23/03/2020.

Biguaçu, 23 de março de 2020.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

## PORTARIA Nº 881/2020

Publicação Nº 2427980

PORTARIA nº 881 de 23 de março de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Fica retificada a Portaria nº 874/2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a) NAIR APARECIDA FRANCO DOS SANTOS, aprovado(a) no Processo Seletivo n° 005/2020, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços na Unidade Escolar Centro de Educação Infantil Municipal Lar Feliz vinculada a Secretaria da Educação, no período de 10/03/2020 a 10/04/2020, em vaga vinculada a servidora Elaine Roberta Correa que terá direito a ampliação de carga horária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10/03/2020.

Biguaçu, 23 de março de 2020.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

## PORTARIA Nº 883/2020

Publicação Nº 2428141

PORTARIA nº 883 de 02 de abril de 2020
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) BIA BORGES FERRARO, do cargo de provimento temporário de PSICÓLOGO, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 25/03/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 25/03/2020.

Biguaçu, 02 de abril de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 884/2020

Publicação Nº 2428143

PORTARIA nº 884 de 02 de abril de 2020
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) HELENA CRISTINA MACHADO, do cargo de provimento temporário de ENFERMEIRO, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17/03/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 17/03/2020.

Biguaçu, 02 de abril de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 885/2020

Publicação Nº 2428160

PORTARIA nº 885 de 02 de abril de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Fica retificada a Portaria nº 839/2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LAIS DA SILVA ANTUNES DE OLIVEIRA NOVAIS, através da Chamada Pública n° 001/2020, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE ENSINO com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na unidade de ensino Escola Básica Municipal Professor Donato Alípio de Campos, no período de 16/03/2020 a 01/07/2020, em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16/03/2020.

Biguaçu, 02 de abril de 2020.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

## PORTARIA Nº 887/2020

Publicação Nº 2428360

PORTARIA nº 887 de 02 de abril de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JUCELIA CATIA TEIXEIRA, em caráter temporário, de acordo com o artigo 4º da Lei 3023/2011 para atuar no Centro de Atenção Psicossocial de Biguaçu – CAPS, vinculado ao Governo Federal, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM II, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS da Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação no Processo Seletivo Nº 004/2019 – Secretaria de Saúde, no período de de 27/02/2020 a 26/02/2021 face a exoneração da servidora Giselle Pereira Jeronimo Guedes em 04/02/2020, conforme Portaria nº 673/2020 e para manter em funcionamento os serviços do CAPS, considerando que não existem classificados em Concurso Público para assumirem a vaga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 27/02/2020.

Biguaçu, 02 de abril de 2020.

DANIEL CESAR DA LUZ
Secretário Municipal de Saúde

## PORTARIA Nº 888/2020

Publicação Nº 2428364

PORTARIA nº 888 de 02 de abril de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com artigo 1º da Lei 1563/2001 para atuar no Programa Saúde da Família, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ROBERTA MELLO SOARES, em caráter temporário, de acordo com o artigo 1º da Lei 1563/2001 para atuar no Programa Saúde da Família, vinculado ao Governo Federal, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação no Processo Seletivo nº 004/2019, no período de 27/02/2020 a 26/02/2021, para manter em funcionamento os serviços odontológicos na Atenção Básica, considerando que não existem classificados em Concurso Público para assumirem a vaga.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27/02/2020.

Biguaçu, 02 de abril de 2020.

DANIEL CESAR DA LUZ
Secretário Municipal de Saúde

## PORTARIA Nº 889/2020

Publicação Nº 2428366

PORTARIA nº 889 de 02 de abril de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com artigo 1º da Lei 1563/2001 para atuar no Programa Saúde da Família, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) CARMEN LUCIA ALVES, em caráter temporário, de acordo com o artigo 1º da Lei 1563/2001 para atuar no Programa Saúde da Família, vinculado ao Governo Federal, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Atenção Básica - UBS Cachoeiras da Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação no Processo Seletivo nº 004/2019, no período de 21/02/2020 a 20/02/2021, para manter em funcionamento os serviços odontológicos na Atenção Básica, considerando que não existem classificados em Concurso Público para assumirem a vaga.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21/02/2020.

Biguaçu, 02 de abril de 2020.

DANIEL CESAR DA LUZ
Secretário Municipal de Saúde

## PORTARIA Nº 890/2020

Publicação Nº 2428370

PORTARIA nº 890 de 02 de abril de 2020

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, em caráter temporário, de acordo com o artigo 1º da Lei 1563/2001 a para atuar no Programa Saúde da Família, vinculado ao Governo Federal, do (a) funcionário (a), LUCIENY ROSANGELA MENDES ANACLETO, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação no Processo Seletivo SESAU Nº 002/2018, no período de 01/02/2020 a 13/06/2020, devido a servidora encontrar-se em Licença Maternidade pelo período de 16/01/2020 a 14/05/2020 e Estabilidade Provisória conforme Art. 7º, XVIII, da CF e art. 10, II, "b", do ADCT do STF a partir de 15/05/2020 a 13/06/2020, conforme Portaria nº 102/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2020.

Biguaçu, 02 de abril de 2020.

DANIEL CESAR DA LUZ
Secretário Municipal de Saúde

## PORTARIA Nº 891/2020

Publicação Nº 2428716

PORTARIA nº 891 de 02 de abril de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) DAIANA POLICENA MARTINS RODRIGUES COELHO aprovado no Processo Seletivo 004/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/03/2020 a 29/02/2021, para não prejudicar as escalas de atendimento da equipe de enfermagem da UPA em virtude das férias obrigatórias dos servidores: Luana Andrade Dias (março), Joselis Oribka (abril), Marizete Compioni (maio), Valcione Zimmermann Pereira Costa (junho), Barbara Santiago Carlin de Souza (julho), Lilian Greyci Amorim (agosto), Emerson Soares Machado (setembro), Priscilla Cardoso da Silva Zimmermann (outubro), Zita Terezinha Wiggers (novembro) e Josiane Maria Vieira (dezembro).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/03/2020.

Biguaçu, 02 de abril de 2020.

DANIEL CESAR DA LUZ
Secretário Municipal de Saúde

## PORTARIA Nº 892/2020

Publicação Nº 2428717

PORTARIA nº 892 de 02 de abril de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) GISELLY DE MELLO MARTINS aprovado no Processo Seletivo 004/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 21/02/2020 a 20/02/2021, para não prejudicar as escalas de atendimento da equipe de enfermagem da UPA face a readaptação da servidora efetiva Monique Boeng da Silva, conforme Portaria nº 3248/2019. Esta vaga estava sendo ocupada pela servidora Luciana Maria dos Santos Marinho que teve finalização de seu contrato em 29/02/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21/02/2020.

Biguaçu, 02 de abril de 2020.

DANIEL CESAR DA LUZ
Secretário Municipal de Saúde

## PORTARIA Nº 893/2020

Publicação Nº 2428718

PORTARIA nº 893 de 02 de abril de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) STÉFANI RAIANE PEREIRA DA SILVA aprovado no Processo Seletivo 004/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 21/02/2020 a 20/02/2021, para não prejudicar as escalas de atendimento da equipe de enfermagem da UPA face a transferência para o SAMU do servidor Alessandro Predebon Franco. Esta vaga estava sendo ocupada pelo servidor Leonel Braz Brockveld que teve finalização de seu contrato em 31/12/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21/02/2020.

Biguaçu, 02 de abril de 2020.

DANIEL CESAR DA LUZ
Secretário Municipal de Saúde

## PORTARIA Nº 894/2020

Publicação Nº 2428719

PORTARIA nº 894 de 02 de abril de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) RONIO JOSÉ CAMPOS aprovado no Processo Seletivo 004/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 23/02/2020 a 22/02/2021, para não prejudicar o atendimento da população nos serviços da Unidade de Pronto Atendimento face as férias obrigatórias dos servidores: Josiane Marcolino (fevereiro), Mirelle Amaral de Andrade Duarte (março), Marcus Vinícius Roberto Costa (abril), Caren Lidiane da Rosa Pedroso (maio), Fabiana de Morais (junho), Elaine Cristina Kiechof (julho), Lilian Greyci Amorim (agosto), Gilson Aparecido de Souza (setembro), Deusdedit Santana de Oliveira (outubro), Bruna Pauli (novembro) e Karla Patricia de Souza (dezembro).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23/02/2020.

Biguaçu, 02 de abril de 2020.

DANIEL CESAR DA LUZ
Secretário Municipal de Saúde

## PORTARIA Nº 895/2020

Publicação Nº 2428720

PORTARIA nº 895 de 02 de abril de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LUCIA GRAF aprovado no Processo Seletivo 004/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 29/02/2020 a 28/02/2021, para não prejudicar o atendimento da população na Unidade de Pronto Atendimento face readaptação e cedência para a Vigilância Epidemiológica pelo período de 29/02/2020 a 28/02/2021 da servidora efetiva Lislene Sinelândia Fernandes Ardigo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29/02/2020.

Biguaçu, 02 de abril de 2020.

DANIEL CESAR DA LUZ
Secretário Municipal de Saúde

## PORTARIA Nº 896/2020

Publicação Nº 2428721

PORTARIA nº 896 de 02 de abril de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com artigo 1º da Lei 1563/2001 para atuar no Programa Saúde da Família, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ALINE DA SILVA DAMASIO, em caráter temporário, de acordo com o artigo 1º da Lei 1563/2001 para atuar no Programa Saúde da Família, vinculado ao Governo Federal, para desempenhar as funções do cargo de ENFERMEIRO II, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Atenção Básica – UBS Marco Antônio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação no Processo Seletivo nº 004/2019, no período de 12/03/2020 a 11/03/2021, para manter em funcionamento os serviços de Atenção Básica em face do servidor efetivo Renan de Souza está ocupando Função de Confiança na sede da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/02/2020, conforme Portaria nº 311/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12/03/2020.

Biguaçu, 02 de abril de 2020.

DANIEL CESAR DA LUZ
Secretário Municipal de Saúde

## PORTARIA Nº 897/2020

Publicação Nº 2428722

PORTARIA nº 897 de 02 de abril de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LEONELA CECILIA DE SOUZA DOS SANTOS aprovado no Processo Seletivo 004/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de ENFERMEIRO I, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 04/03/2020 a 03/03/2021, para manter em funcionamento os serviços da Unidade de Pronto Atendimento devido recorrentes afastamentos pela perícia médica da servidora efetiva Suellen da Silva Collares, conforme Portarias nº 1758/2019, 2296/2019, 2775/2019, 3266/2019, 3665/2019 e 135/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/03/2020.

Biguaçu, 02 de abril de 2020.

DANIEL CESAR DA LUZ
Secretário Municipal de Saúde

**TP56/2020-PMB**

Publicação Nº 2428003

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 56/2020- PMB
Objeto:Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e fornecimento de material, para a reforma do CEIM Dona Virginia, localizada na Rua Treze de Maio, s/n, Prado,neste Município, de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e termo de referência, anexos ao processo.
ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Até 13:45 horas do dia 27/04/2020, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 27/04/2020, às 14:00 horas no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: site da PMB: https://biguacu.atende.net, ou no Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 30944100.
Biguaçu, 02 de abril de 2020.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

# Blumenau

## Prefeitura

### DECRETO N°. 12.606/2020

Publicação Nº 2428596

DECRETO N. 12.606, DE 02 DE ABRIL DE 2020

ACRESCENTA DISPOSITIVOS NO DECRETO N. 12.589, DE 17 DE MARÇO DE 2020, QUE "DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU E DEFINE OUTRAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V e VII do artigo 59, na forma da alínea "o" do inciso I do artigo 75, todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e

DECRETA:
Art. 1º O Decreto nº 12.589, de 17 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° [...]
[...]
Parágrafo único. Os primeiros 15 (quinze) dias de suspensão das aulas, previsto no inciso I do caput deste artigo, contados de 19 de março de 2020, correspondem à antecipação do recesso/férias escolares."

Art. 2º As aulas e o atendimento na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino retornarão no dia 06 de abril de 2020, por meio de Regime Especial de Atividades de Aprendizagem Não Presenciais, observada a Resolução n° 02, de 30 de março de 2020, do Conselho Municipal de Educação - CME.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de expedição do Decreto n° 12.589/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de abril 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

### PORTARIA N°. 24.005/2020

Publicação Nº 2428598

PORTARIA Nº 24.005, DE 02 DE ABRIL DE 2020.
NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - CMT.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de conformidade com o parágrafo único do art. 3º, da Lei Complementar nº 174, de 15 de junho de 1998 e alterações posteriores, e de acordo com o Memorando nº 069/2020,
de 30 de março de 2020, encaminhado pelo Intendente Distrital da Vila Itoupava, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município
e com as atribuições constantes da Lei Complementar nº 174,
de 15 de junho de 1998 com alterações posteriores, e no Decreto
nº 6.343, de 18 de março de 1999:

MANFRED GRUETZMACHER e NEUSA TEREZINHA DE SOUZA, representantes titular e suplente, respectivamente, da Intendência Distrital de Vila Itoupava - IDIVI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 02 de abril de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## PORTARIA N°. 24.006/2020

Publicação Nº 2428600

PORTARIA Nº 24.006, DE 02 DE ABRIL DE 2020.
EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019, resolve:

EXONERAR, os seguintes servidores públicos municipais, do exercício de cargos em comissão:

OSCAR GUILHERME GROTMANN FILHO, no dia 1º de abril de 2020, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, símbolo CC-1, nomeado pela Portaria nº 23.104, de 04/07/2019;

EGÍDIO DA ROSA BECKHAUSER, no dia 03 de abril de 2020, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Esporte - SME, símbolo CC-1, nomeado pela Portaria nº 23.281, de 28/08/2019;

ÉDER ANTÔNIO BORON, no dia 03 de abril de 2020, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT, símbolo CC-1, nomeado pela Portaria nº 23.575, de 13/11/2019;

CRISTIANE MARTA LOUREIRO, no dia 03 de abril de 2020, do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal da Família – PRÓ-FAMÍLIA, símbolo CC-1, nomeada pela Portaria nº 23.285, de 28/08/2019;

MAURÍCIO GOLL, no dia 03 de abril de 2020, do cargo de provimento em comissão de Intendente Distrital do Grande Garcia - IDIGG, símbolo CC-1-B, nomeado pela Portaria nº 23.107, de 04/07/2019;

LEANDRO RODRIGUES DA SILVA, no dia 03 de abril de 2020, do cargo de provimento em comissão de Intendente Distrital de Vila Itoupava - IDIVI, símbolo CC-1-B, nomeado pela Portaria nº 23.108, de 04/07/2019;

LAIRTO LEITE, no dia 03 de abril de 2020, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Transportes, símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT, nomeado pela Portaria nº 23.282, de 28/08/2019;
IVO ALBERTO DICKMANN JUNIOR, no dia 03 de abril de 2020, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Receita, símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, nomeado pela Portaria nº 23.179, de 31/07/2019;
NILTON ANTÔNIO SPENGLER, no dia 03 de abril de 2020, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Expediente, símbolo CC-2, lotado no Gabinete do Prefeito - GAPREF, nomeado pela Portaria nº 23.092, de 04/07/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de abril de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## EXTRATO – CONVÊNIO Nº 004/2020

Publicação Nº 2428602

EXTRATO – CONVÊNIO Nº 004/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE BLUMENAU (HOSPITAL SANTO ANTÔNIO).

OBJETO: Regular a disposição por parte da CONVENIADA, de corpo docente, ambiente e condições básicas para realização das atividades acadêmico-curriculares de ensino, pesquisa e extensão aos residentes que estiverem cursando regularmente residência em Medicina de Família e Comunidade, através do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade existente junto à SEMUS/FUNDO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, da Lei 8.666/93 e art. 84, parágrafo único, II, da Lei Federal n. 13.019/14.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS.

PRAZO: 60 meses a contar de sua assinatura.

VALOR: Não haverá repasse de recursos por parte do Município.

DATA DE ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2020.

## EXTRATO – CONVÊNIO Nº 003/2020

Publicação Nº 2428603

EXTRATO – CONVÊNIO Nº 003/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE BLUMENAU (HOSPITAL SANTO ANTÔNIO).

OBJETO: Regular à disponibilização por parte da SEMUS/FUNDO, do ambiente e as condições básicas para realização das atividades acadêmicas curriculares, ensino, pesquisa e extensão aos médicos que estiverem cursando regularmente os Programas de Residência Médica e Residência Multiprofissional oferecidos pela CONVENIADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, da Lei 8.666/93 e art. 84, parágrafo único, II, da Lei Federal n. 13.019/14.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS.

PRAZO: 60 meses a contar de sua assinatura.

VALOR: Não haverá repasse de recursos por parte do Município.

DATA DE ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2020.

## EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 151/2017

Publicação Nº 2428604

EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 151/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O CONSÓRCIO BINÁRIO LOTE 03 - SC.

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO BINÁRIO DA RUA CHILE E DA RUA REPÚBLICA ARGENTINA, TRECHO: ENTRE A PONTE GOV. ADOLFO KONDER E O INÍCIO DO TRECHO JÁ DUPLICADO, APÓS A PONTE DOS ARCOS, ATÉ AS PROXIMIDADES DO ENTRON-CAMENTO DA RUA JOÃO SCHNEIDER E A PONTE DO ANEL VIÁRIO NORTE E A ALÇA DO ANEL VIÁRIO NORTE.

PROCESSO: Concorrência nº. 03-1014/2017 (LPI 1014/2017).

VALOR: ACRESCENTA a quantia de R$ 1.606.301,20 (um milhão, seiscentos e seis mil, trezentos e um reais e vinte centavos), totalizando o valor do contrato em R$ 24.728.511,55 (vinte e quatro milhões, setecentos e vinte e oito mil, quinhentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2020.

## EXTRATO – 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 146/2017

Publicação Nº 2428605

EXTRATO – 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 146/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A MJRE CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO TERMINAL INTEGRADO OESTE (ÁGUA VERDE) E DO TERMINAL INTEGRADO NORTE (ITOUPAVAS) - SEMOB.

PROCESSO: Concorrência Internacional n. 03-1015/2017.

PRAZO: I. DE EXECUÇÃO DAS OBRAS: Prorroga por mais 4 (quatro) meses, ou seja, de 08 de março de 2020 até 7 de julho de 2020; II. DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Prorroga por mais 3 (três) meses, ou seja, de 2 de maio de 2020 até 1º de agosto de 2020.

VALOR: ACRESCENTA a quantia de R$ 1.024.262,12 (um milhão, vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais e doze centavos).

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2020.

## DISPENSA Nº 08-2201/2020 – SAMAE

Publicação Nº 2428607

DISPENSA Nº 08-2201/2020– SAMAE
OBJETO:Contratação de serviço de triagem, transporte e destinação final dos resíduos sólidos da coleta seletiva do município de Blumenau.
CONTRATADO: VITACICLO S/A LOGÍSTICA REVERSA.
VALOR: R$ 653.700,00.
BASE LEGAL:Artigo 24, IV,da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
DATA HOMOLOGAÇÃO:02/04/2020.
Blumenau (SC) 02/04/2020.

Michael R. Schneider
Diretor Presidente

# Bom Jardim da Serra

## Prefeitura

### DECRETO Nº 36/2020

Publicação Nº 2428249

DECRETO N° 36/2020
Adota medidas administrativas no âmbito do Município de Bom Jardim da Serra, em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), e dá outras providências.
SERGINHO RODRGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, incisos VII da Lei Orgânica Municipal, e ainda:
CONSIDERANDO, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO, que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;
CONSIDEANDO, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (com público superior a cem pessoas);
CONSIDERANDO, a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;
CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavírus;
CONSIDERANDO, o disposto nos Decretos Estaduais 515, de 17 de março de 2020, 521, de 19 de março de 2020 e o 525, de 23 de março de 2020;
CONSIDERANDO, o disposto no Prejulgado nº 1664 do TCE/SC;
CONSIDERANDO, que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;
CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 32, de 20 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública, e demais medidas tomadas do município através dos decretos nº 31, 33, 34 e 35.
DECRETA:
Art. 1º Os servidores públicos municipais afastados das atividades em decorrência das disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 32, de 20 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública e demais medidas tomadas do município através dos decretos nº 31, 33, 34 e 35 ficam sujeitos à concessão das seguintes medidas administrativas:
I – Concessão de licença prêmio de 60 (sessenta) dias, aos servidores efetivos com direito à fruição do benefício, sem prejuízo da remuneração mensal, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão;
II - Concessão de férias normais aos servidores efetivos e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão;
III – Concessão de férias antecipadas de 30 (trinta) dias, aos servidores efetivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.
§ 1º Os servidores que pertençam ao grupo de risco do coronavírus (COVID-19), de acordo com a referência normativa do Ministério da Saúde, serão priorizados para o gozo de férias, individuais nos termos do disposto neste Decreto.
§ 2º Ficam excluídos das hipóteses elencadas nos incisos do caput deste artigo:
I - os servidores em gozo de benefício de auxílio doença ou licença para tratamento de saúde;
II - os servidores lotados em unidades administrativas que prestam serviços considerados essenciais, conforme disposto no Decreto Municipal nº 31, de 18 de março de 2020;
III - os servidores que estão executando atividades-meio imprescindíveis para o desenvolvimento de atividades essenciais à cargo do Município.
§ 3º Qualquer das hipóteses previstas nos incisos I, II e III deste artigo, somente poderão ser aplicadas aos profissionais da educação após o término do prazo do adiantamento do recesso escolar, estabelecido no Decreto Municipal nº 31, de 18 de março de 2020.
§ 4º O rompimento do vínculo jurídico, antes do implemento integral do período aquisitivo de férias, autoriza o Município a compensar/descontar das verbas rescisórias o valor equivalente aos dias de férias que foram eventualmente antecipadas ao servidor.
§ 5º A licença prêmio, as férias individuais normais e as antecipadas poderão ser suspensas, a qualquer tempo, por iniciativa do Poder Executivo Municipal, no interesse do serviço público ou em decorrência da revogação da situação de emergência.
Art. 2º Os servidores públicos municipais de que tratam os incisos II e III do § 2º do art. 1º deste Decreto, cujas atividades sejam passíveis de execução fora do ambiente de trabalho, ficam submetidos ao Teletrabalho (home office).
§ 1º Considera-se Teletrabalho, as atividades realizadas pelo servidor fora do seu local de trabalho, com a utilização de tecnologias da informação e comunicação que, por sua natureza, não configurem trabalho externo.
§ 2º O servidor submetido à modalidade de Teletrabalho deverá observar a carga horária e a jornada do seu respectivo cargo, sem prejuízo da apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.
§ 3º O Teletrabalho será priorizado aos servidores que pertençam ao grupo de risco do coronavírus (COVID-19), de acordo com a referência normativa do Ministério da Saúde.
§ 4º A alteração da modalidade de Teletrabalho para a modalidade presencial poderá ocorrer a qualquer tempo, justificado o interesse público.
§ 5º O Teletrabalho referenciado neste artigo não se aplica aos servidores lotados na Secretária de Saúde, nos órgãos de fiscalização, na Defesa Civil e nos serviços de acolhimento, observado o disposto no § 3º.

§ 6º As Secretarias Municipais deverão apresentar à Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos, até às 18h e 30min do dia 06 de abril de 2020, a relação dos servidores sujeitos à modalidade de Teletrabalho.
§ 7º A alteração de que trata o caput será notificada ao servidor público municipal com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas, por escrito ou por meio eletrônico.
§ 8º Na hipótese de o servidor público municipal não possuir os equipamentos tecnológicos e a infraestrutura necessária e adequada à prestação do Teletrabalho, do trabalho remoto ou do trabalho a distância:
I – o Poder Executivo Municipal poderá fornecer os equipamentos em regime de comodato, mediante termo de autorização de uso, que poderá ser encaminhado digitalmente, e pagar por serviços de infraestrutura, que não caracterizarão verba de natureza vencimental; ou
II - na impossibilidade do oferecimento do regime de comodato de que trata o inciso I, o período da jornada normal de trabalho não efetuado será compensado posteriormente para a Administração Pública Municipal
III- Nos casos em que seja inviável pela natureza de trabalho do servidor o regime de teletrabalho e este recusar-se a ao gozo das férias ou licença prêmio constantes no art. 1º deste decreto, o tempo não trabalhado deverá ser compensado em até 01 (um) ano da publicação deste.
§ 9º O tempo de uso de aplicativos e programas de comunicação fora da jornada de trabalho normal do servidor não constitui tempo à disposição, regime de prontidão ou de sobreaviso.
§ 10. Os servidores municipais submetidos ao Teletrabalho poderão ser convocados, a qualquer tempo, por iniciativa do secretário da pasta, no interesse do serviço público ou em decorrência da decretação do fim da situação de emergência.
Art. 3º Havendo justificada necessidade de ampliação do contingente de pessoal para dar conta ao enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Municipal/Estadual nº 507 e 515, fica facultado ao Município:
I - designar servidores para atuar em Secretarias diversas daquelas onde se encontram lotados, desde que para o desempenho de atribuições equivalentes ou afins às do cargo ocupado;
II - contratar pessoal por tempo determinado, priorizando os que tenham sido aprovados em processo seletivo vigente, autorizada a contratação prescindindo de processo seletivo quando inexistentes candidatos classificados ou esteja esgotada lista classificatória.
Art. 4º Para os servidores públicos em atividade que apresentarem atestados médicos relacionados a Síndrome Gripal, fica estabelecido que as perícias deverão ser agendadas como perícia documental.
§ 1º O agendamento deverá ser realizado por telefone pelas chefias imediatas dos servidores e, na sequência, encaminhar por meio eletrônico para o e-mail <rh@bomjardimdaserra.sc.gov.br> a cópia do atestado, somente nos casos de síndromes gripais (não sendo necessário o original), acrescido do nome, matrícula, lotação e Secretaria a que está vinculado.
§ 2º O atestado médico deverá conter: nome completo do servidor, data de emissão, período de afastamento, carimbo e assinatura do profissional médico.
§3º O servidor deverá observar o prazo máximo de 24 horas do afastamento ao trabalho para enviar o mesmo.
Art. 5º Os casos omissos e situações especiais não tratadas neste decreto serão analisadas pela Secretaria Municipal de Administração, junto com demais Secretarias Municipais.
Art. 6º O período de suspensão das atividades compreendido entre a data de 18 de março até a data de entrada em vigor deste Decreto dia 03 de abril, é considerado como ponto facultativo.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Bom Jardim da Serra, 02 abril de 2020

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

# Bom Jesus do Oeste

## Prefeitura

### DECRETO Nº 5425/2020.

Publicação Nº 2427340

DECRETO Nº 5425/2020, DE 02 DE ABRIL DE 2020
"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 5422/2020 E A PRORROGAÇÃO DO DECRETO Nº 5416/2020 E A ADOÇÃO DE HORÁRIO DE ATENDIMENTO E TURNO ÚNICO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, no uso das atribuições legais em especial ao disposto na Lei Orgânica:

DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado o Decreto Nº 5422/2020 de 30 de março de 2020.

Art. 2º. Ficam suspensas até o dia 07 de abril de 2020, todas as atividades e os serviços públicos não essenciais, no âmbito do município de Bom Jesus do Oeste – SC, ficando a Prefeitura Municipal de portas fechadas sem atendimento interno nem externo e mantidas todas as demais determinações do Decreto Municipal nº 5416/2020, de 19 de março de 2020.

Art. 3º. Ficam suspensos todos aos processos administrativos e licitações, com a suspensão dos prazos até o dia 07 de abril de 2020, sendo que os prazos voltam a ser contados a partir do fim da vigência deste Decreto, sendo considerado válido o tempo já transcorrido dos prazos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 02 de abril de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se, cumpra-se

### PORTARIA Nº 078/2020, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2427932

PORTARIA Nº 078/2020, DE 02 DE ABRIL DE 2020.
EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Servidor Público Municipal Srº. MARCIO JOSÉ STORCK, inscrito na matricula nº 745-5, portador do CPF sob. nº 065.997.499-17, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ocupante do cargo de Secretário Municipal, sendo sua exoneração a partir de 02 de abril de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 02 de abril de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 079/2020, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2427939

PORTARIA Nº 079/2020, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

ALTERA CARGO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR CARGO de Servidor Público Municipal Srº. CLAIR DOS SANTOS SERPA, inscrito na matricula sob nº 809-5, portador do CPF sob nº. 347.143.679-00, para ocupar o cargo de Secretário Municipal, lotado junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com direito a percepção da remuneração ao padrão CC-9, com carga horária de 40 horas semanais constante na Lei 755/2010 de 08 de dezembro de 2010, a partir de 02 de abril de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 02 de abril de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

## Câmara Municipal

### DECRETOS LEGISLATIVO Nº 14-2020

Publicação Nº 2427491

DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2020, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE TODAS AS ATIVIDADE DA CÂMARA MUNICPAL DE VEREADORES E TURNO ÚNICO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO LEGISLATIVO DE BOM JESUS DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HARI SCHMIDT, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei em especial ao disposto na Lei Orgânica:

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado a suspensão das Sessões Ordinárias, Solenes e Extraordinárias e atendimento ao Público na Câmara de Vereadores de Bom Jesus do Oeste/SC, a contar do dia 20 de março a 8 de abril de 2020.

Art. 2º. As reuniões das comissões, sessões ordinárias e extraordinárias serão realizadas mediante convocação do Presidente por meio eletrônico (e-mail, telefone ou aplicativo), obedecendo às diretrizes do Regimento Interno e, subsidiariamente, às seguintes orientações:
§1º As proposições incluídas na pauta da ordem do dia serão enviadas a todos os vereadores, por meio digital, para prévia análise e também em "grupo virtual".
§2º No dia designado para a realização da sessão à distância, o Secretário enviará no grupo virtual um arquivo de áudio com a leitura da proposição sujeita a deliberação.
§3º O presidente declarará aberta a discussão e cada vereador poderá gravar arquivo de áudio com suas considerações sobre a proposição objeto da deliberação.
§4º Não havendo mais nenhum vereador inscrito para discussão, o Presidente iniciará a votação, de modo que cada vereador deverá registrar, preferencialmente por escrito, se vota favoravelmente ou contrariamente à proposição.
§5º Para manter a ordem e o bom andamento dos trabalhos, o Presidente poderá advertir qualquer vereador que viole a urbanidade e os bons modos.
Art. 3º. Todas as atividades e os serviços públicos do legislativo, retomam suas atividades administrativas em turno especial de trabalho, das 7:30 as 11:30, a partir do dia 08 de abril de 2020.
Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º da Lei do Legislativo nº 04/2013 de 18 de setembro de 2013.

Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste SC, 02 de Abril de 2020.

HARI SCHMIDT
Presidente da Câmara

Registrado e publicado na data supra.

Antonio Nascimento
1º Secretário da Mesa Diretora

# Bom Retiro

## Prefeitura

### 27.20 - DEC. COMBATE CORONA VIRUS

Publicação Nº 2427955

DECRETO Nº 27, DE 02 DE ABRIL DE 2020

Altera o Decreto Municipal nº 24/2020 para estabelecer novas regras de enfrentamento da epidemia do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 95, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (com público superior a cem pessoas);
Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;
Considerando o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavírus;
Considerando o disposto nos Decretos Estaduais 515, de 17 de março de 2020, 521, de 19 de março de 2020 e o 525, de 23 de março de 2020;
Considerando o disposto no Prejulgado nº 1664 do TCE/SC;
Considerando que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 24, de 24 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública por causa da pandemia do coronavírus – COVID19;
Considerando o disposto na Portaria 214, de 02 de abril de 2020, que autoriza o funcionamento das atividades vinculadas à construção civil.

DECRETA:
Art. 1º Ficam autorizadas, em todo o território bonretirense, as atividades, vinculadas à Construção Civil, inclusive aquelas prestadas por profissionais liberais ou autônomos, englobando construção de edifícios, obras de infraestrutura e serviços especializados para construção.
Parágrafo único. Fica autorizado também o funcionamento dos estabelecimentos comerciais de materiais de construção, ferragens, ferramentas, material elétrico, cimento, tintas, vernizes e materiais para pintura, mármores, granitos e pedras de revestimento, vidros, espelhos e vitrais, madeira e artefatos, materiais hidráulicos, cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.

Art. 2º O funcionamento das obras com mais de 5 (cinco) trabalhadores fica condicionado ao cumprimento das seguintes obrigações:
I - deverá ser priorizado o regime de escala dos trabalhadores, mantendo quantitativo mínimo para garantir a qualidade do serviço prestado, sendo este quantitativo reavaliado constantemente, bem como ser priorizado o trabalho remoto para os setores administrativos;
II - priorização do afastamento, sem prejuízo de salários, de trabalhadores de grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes, imunodeprimidos e pessoas com doenças crônicas, bem como aqueles que coabitam com pessoas dos grupos de risco;
III - os trabalhadores que estiverem com febre ou sintomas respiratórios (tosse, coriza, falta de ar) devem ser afastados das atividades e orientados a procurar a unidade de saúde;
IV - utilização, se necessário, de veículos de fretamento para transporte de trabalhadores, ficando a ocupação de cada veículo limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de passageiros sentados, bem como o fornecimento de álcool 70% ou substância equivalente para a higienização do trabalhador ao ingressar no veículo;
V - garantia de um rodízio de trabalhadores em funções similares, nos locais no canteiro de obras, com paralisações visando à higienização dos mesmos;
VI - deve ser fornecida água potável, filtrada e fresca para os trabalhadores;
VII - no caso de fornecimento de água potável mediante bebedouros ligados à rede de abastecimento público, deverão ser observados os seguintes critérios:
a. devem ser lacradas as torneiras a jato que permitam a ingestão de água diretamente dos bebedouros, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento;
b. caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual;
c. higienização frequente dos bebedouros utilizando álcool 70º ou hipoclorito de sódio 0,01% v/v;
VIII - no caso de fornecimento de água potável mediante bebedouros com água de galões, deverão ser observados os seguintes critérios:
a. higienização frequente dos bebedouros utilizando álcool 70º ou hipoclorito de sódio 0,01% v/v;
b. se forem disponibilizados copos, estes devem ser descartáveis;
IX - independentemente do número de trabalhadores e da existência ou não de cozinha, em todo canteiro de obra deve haver local exclusivo para a realização das refeições, onde deverá ser observado que, no máximo, 25% dos trabalhadores, por turno, efetue alimentação

nos refeitórios ao mesmo tempo, que no ingresso ou na saída dos refeitórios obrigatoriamente haja a higienização com álcool-gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar de todas as pessoas, e, ainda, que o distanciamento entre os trabalhadores seja de, no mínimo, 1,5m (um metro e cinquenta centímetros), além das normas de higienização do local;
X - deverá ser intensificada a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade, bem como a desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, balcões, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios e áreas comuns dos canteiros de obras;
XI - disposição de lavatórios exclusivos para a higiene das mãos na área de realização das refeições e próximos aos banheiros, com sabonete líquido inodoro antisséptico ou sabonete líquido inodoro e produto antisséptico, toalhas de papel não reciclado ou outro sistema higiênico;
XII - manutenção das áreas ventiladas, incluindo a área de realização das refeições dos trabalhadores e locais de descanso.
XIII - orientação aos trabalhadores sobre a necessidade de intensificar a higienização das mãos, principalmente antes e depois da manipulação de alimentos, do uso do banheiro, e de toques na região do rosto;
XIV - a empresa deverá disponibilizar nos ambientes de convivência dos canteiros de obras cartazes explicativos referentes aos cuidados de saúde relacionados ao novo coronavírus;
XV - o trabalhador deve receber as orientações necessárias para a utilização e correta limpeza dos Equipamentos de Proteção Individual por ele utilizado dentro dos canteiros de obras;
XVI - a higienização com álcool-gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar de todas as pessoas que ingressem ou saiam dos canteiros de obras.

Art. 3º O funcionamento dos estabelecimentos comerciais citados no art. 1º deste Decreto fica condicionado ao cumprimento das seguintes obrigações:
I – priorização do afastamento, sem prejuízo de salários, de trabalhadores de grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes, imunodeprimidos e pessoas com doenças crônicas, bem como aqueles que coabitam com pessoas dos grupos de risco;
II – priorização de trabalho remoto para os setores administrativos;
III – adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho;
IV – utilização, se necessário, de veículos de fretamento para transporte de trabalhadores, ficando a ocupação de cada veículo limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de passageiros sentados, bem como o fornecimento de álcool 70% ou substância equivalente para a higienização do trabalhador ao ingressar no veículo;
V - providenciar o controle de acesso, a marcação de lugares reservados aos clientes, o controle da área externa do estabelecimento, bem como a organização das filas para que seja mantida a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada pessoa;
VI - estabelecer que as pessoas que acessarem e saírem do estabelecimento façam a higienização com álcool-gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, disponibilizando em pontos estratégicos como na entrada do estabelecimento, nos corredores, balcões e mesas de atendimento dispensadores para uso dos clientes e funcionários;
VII - o ingresso no estabelecimento será feito em número proporcional à disponibilidade de atendentes, evitando aglomerações em seu interior;
VIII – deve ser dado atendimento preferencial e especial a idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes, garantindo um fluxo ágil de maneira que estas pessoas permaneçam o mínimo de tempo possível no interior do estabelecimento;
IX - manter todas as áreas ventiladas, incluindo caso exista, os refeitórios de funcionários e locais de descanso;
X - os trabalhadores devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento de cada cliente, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimões, teclados de caixas, etc;
XI - realizar procedimentos que garantam a higienização contínua do estabelecimento, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclados, mouses, materiais de escritório, balcões, corrimões, interruptores, elevadores, balanças, banheiros, lavatórios, entre outros;
XII - nos locais onde há uso de máquina para pagamento com cartão, esta deverá ser higienizada com álcool 70% ou preparações antissépticas após cada uso;
XIII - qualquer equipamento que possua painel eletrônico de contato físico deverá ser higienizado com álcool 70% ou preparações antissépticas, após cada uso;
XIV - os trabalhadores que estiverem com febre ou sintomas respiratórios (tosse, coriza, falta de ar) devem ser afastados das atividades e orientados a procurar a unidade de saúde.

Art. 4º Os profissionais liberais e autônomos da área de construção civil, tais como engenheiros, arquitetos, eletricistas, encanadores e pedreiros, deverão observar, no que couber, as regras sanitárias previstas nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5º As atividades de corretores de imóveis poderão ser prestadas desde que o atendimento seja individual e por agendamento e que o estabelecimento permaneça de portas fechadas, devendo observar, no que couber, as regras sanitárias previstas nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência limitada ao disposto do art. 12 do Decreto 20/2020.

Bom Retiro/SC, 02 de abril de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Adm e Fazenda

## 534.03.20- PORTARIA COMISSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 2428703

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 534/20 de 30.03.20

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia Comissão e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Bom Retiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 140 da Lei Complementar 01/03 de 02 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO, a comunicação interna da Secretaria Municipal de Saúde, datada de 30.03.20;

CONSIDERANDO, o Parecer da Procuradoria Jurídica, datada de 30.03.20;

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 001/2020, datado de 09.01.20, oriundo do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO, que se faz necessário à instauração de Processo Administrativo Disciplinar visando apuração dos fatos e eventual aplicação e pena em face de quem incorreu nas previsões dispostas em lei;

CONSIDERANDO ainda que, é imprescindível que o Processo Administrativo Disciplinar seja conduzido por uma Comissão de até 03 (três) servidores, especialmente designados para tal mister.

Resolve:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação, os fatos constantes da Comunicação Interna datado de 30 de março de 2020, visando apurar a responsabilidade e, eventualmente aplicar pena, em desfavor de Daniela Mateus, Profissional de Enfermagem, por supostamente infringir o art.113 inciso IV, deixar de cumprir ordens do seu chefe imediato em fazer parte do Comitê de Gerenciamento de crise, saindo do whatsapp e faltando a reunião.

Art. 2º. Para fins de instrução do presente, fica nomeada a Comissão de que trata o artigo anterior e será composta pelas servidoras: Ana Paula Chini – Assistente Administrativo, matrícula 12490-7; Jucelene Goedert Santos, Assistente Administrativo, matrícula nº 3605-6; e Perla de Oliveira dos Santos, Zeladora, matrícula nº 5986-2.

Art. 3º. A Presidência da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar ficará a cargo da Servidora Ana Paula Chini.

Art. 4º. A Comissão deverá concluir ao Processo Administrativo dentro dos prazos previsto na Lei Complementar nº 01/2003, contados da publicação desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
30 de março de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

## 535.03.20- PORTARIA COMISSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 2428704

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 535/20 de 30.03.20

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia Comissão e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Bom Retiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 140 da Lei Complementar 01/03 de 02 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO, a comunicação interna da Secretaria Municipal de Saúde, datada de 30.03.20;

CONSIDERANDO, o Parecer da Procuradoria Jurídica, datada de 30.03.20;

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 001/2020, datado de 09.01.20, oriundo do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO, que se faz necessário à instauração de Processo Administrativo Disciplinar visando apuração dos fatos e eventual aplicação e pena em face de quem incorreu nas previsões dispostas em lei;

CONSIDERANDO ainda que, é imprescindível que o Processo Administrativo Disciplinar seja conduzido por uma Comissão de até 03 (três) servidores, especialmente designados para tal mister.

Resolve:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação, os fatos constantes da Comunicação Interna datado de 30 de março de 2020, visando apurar a responsabilidade e, eventualmente aplicar pena, em desfavor de Fernando Edgard Merino Chamma, médico, por supostamente infringir o art.113 incisos IV e XIII, ao faltar reunião marcada pelo Secretário Municipal de Saúde e deixar de fazer pronta comunicação a seu chefe imediato do motivo de seu não comparecimento ao serviço nos dias 20 a 25 de março de 2020.

Art. 2º. Para fins de instrução do presente, fica nomeada a Comissão de que trata o artigo anterior e será composta pelas servidoras: Ana Paula Chini – Assistente Administrativo, matrícula 12490-7; Jucelene Goedert Santos, Assistente Administrativo, matrícula nº 3605-6; e Perla de Oliveira dos Santos, Zeladora, matrícula nº 5986-2.

Art. 3º. A Presidência da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar ficará a cargo doa Servidora Ana Paula Chini.

Art. 4º. A Comissão deverá concluir ao Processo Administrativo dentro dos prazos previsto na Lei Complementar nº 01/2003, contados da publicação desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
30 de março de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

## Câmara Municipal

### RESOLUÇÃO N. 004/20

Publicação Nº 2427986

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

RESOLUÇÃO Nº 004/2020

REGULAMENTA O SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA, MEDIDA DESTINADA A VIABILIZAR O FUNCIONAMENTO DO PLENÁRIO DA CAMARA DE VEREADORES DE BOM RETIRO DURANTE A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA RELACIONADA AO CORONAVÍRUS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,
Considerando que a Organização Mundial de Saúde declarou a existência de pandemia causada pelo novo coronavirus;
Considerando o Decreto Estadual nº 535/2020, que alterou o Decreto 525/2020, que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência se saúde pública decorrente do novo coronavírus e que veda, em todo território catarinense, pelo período de 30 (trinta) dias, eventos e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado

RESOLVE:
Art. 1º. Diante do Decreto de Calamidade Pública em todo território de Santa Catarina, relativo à prevenção e enfrentamento ao coronavírus (Covid-19), a partir desta quinta-feira (02/04) a Câmara de Vereadores passará a realizar sessões virtuais para deliberação das matérias, assegurado a participação de todos os parlamentares.
Art. 2º. As Sessões e reuniões das Comissões Permanentes serão realizadas de forma virtual.
Art. 3º. As pautas das Sessões serão enviadas por e-mail e pelo WhatsApp aos parlamentares com 06 horas de antecedência.
Art. 4º. As fases das sessões serão mantidas, verificando-se o quórum regimental por meio de vídeo conferência. Será oportunizado ao parlamentar discutir a matéria também através de videoconferência.

Art. 5º. Fica permitido que os Vereadores apresentem proposições por e-mail enquanto durar a emergência de saúde pública relacionada ao coronavírus.
Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, em 02 de abril de 2020.

ERIVELTON PEREIRA
Presidente

JOSÉ ALFEU FERREIRA
Vice- Presidente

ORLY DE SOUZA
1 Secretário

FERNANDO BORGES SILVEIRA
2º Secretário

## RESOLUÇÃO N. 007/20

Publicação Nº 2428278

poder legislativo municipal
Câmara MUNICIPAL De Vereadores de Bom Retiro
Estado de Santa Catarina

Resolução n.º 007/20

PRORROGA OS EFEITOS DA RESOLUÇÃO N.º 003/20.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM RETIRO, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado de Santa Catarina N.º 535/20 que prorrogou os efeitos do Decreto n.º 525 de 23 de Março de 2020, que Dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus e estabelece outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica prorrogado pelo período de 7 (sete) dias, contados de 1º de abril de 2020, os efeitos da Resolução n.º 003/20.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Retiro, 02 de abril de 2020.

| |
|---|
| ERIVELTON PEREIRA<br>PRESIDENTE<br><br>JOSÉ ALFEU FERREIRA<br>VICE-PRESIDENTE |
| |
| FERNANDO BORGES SILVEIRA<br>2º SECRETÁRIO |

# Braço do Trombudo

## Prefeitura

### DECRETO Nº 34/2020

Publicação Nº 2427975

DECRETO Nº 034/2020
Comissão De Avaliação de Desempenho do Serviço de Transporte Escolar
Nildo Melmestet, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade da qualidade prestada nos serviços de Transporte Escolar, como o bom estado de conservação dos veículos e a segurança dos alunos transportados da Rede Municipal e Estadual de Ensino.
DECRETA:
Art. 1° - Fica constituída a Comissão de Avaliação de Desempenho do Serviço de Transporte Escolar, formada pelos seguintes membros: Rosana Baade Leonhardt, Nelson Teske, Jonatan Koenig Truppel, Silvania Rohling Goede e Soraia Schmidt.
Art. 2º - A comissão será presidida pela servidora Rosana Baade Leonhardt e tem como objetivo avaliar e emitir pareceres sobre as condições dos veículos bem como constatar possíveis irregularidades e solicitar as devidas providencias para o bom desempenho do serviço contratado.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos a 02/03/2020.
Braço do Trombudo, em 01 de Abril de 2020 .

Nildo Melmestedt
Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO 02/2020 FMS

Publicação Nº 2428174

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAÇO DO TROMBUDO – SC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2020

TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERV. ENG. Nº 1/2020

Contrato que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAÇO DO TROMBUDO e a empresa CARLOS KOERICH ENGENHARIA ME, CNPJ: 23.722.533/0001-82. Objeto: Ampliação, modificação e adaptação da UBS KM 15 de Braço do Trombudo/SC, com o objetivo de adequar a UBS para ampliar a oferta de serviços de apoio à saúde da família com consultórios para especialidades; serviços de fisioterapia com hidroterapia, Proposta de Ampliação nº 11481.782000/1190-01, Convênio com o Ministério da Saúde. Valor total: R$ 434.779,48 (quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos). Vigência: 31/12/2020.

Braço do Trombudo, SC 02/04/2020.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13** — **REGISTRO N° 13/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019** — **PROCESSO N° 18/2019**

**Data de Abertura: 28/03/2019** — **Data de Julgamento: 28/03/2019**

**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

| Item | Especificação do Material | Unid. | Marca | Consumo | Preço Máximo | Dif. % | Valor Cotado / (Código do Participante) | | | | | Menor Preço | CLASSIFICAÇÃO 1° | 2° | 3° |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Mangueira corrugada 1 polegada | MTS | maesi | | 1,01 | 0,00 % | 0,00 (8293) | 1,06 (8457) | 0,87 (9429) | 1,17 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9815 | 9429 | 8457 |
| | | | | | | | 1,17 (9814) | 0,77 (9815) | | | | | | | |
| 2 | Magueira conrugada 3/4 | MTS | maesi | | 0,80 | 0,00 % | 0,00 (8293) | 0,67 (8457) | 0,75 (9429) | 0,95 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 8457 | 9815 | 9429 |
| | | | | | | | 0,95 (9814) | 0,69 (9815) | | | | | | | |
| 3 | Mangueira preta 1/2 parede 2.0mm | MTS | plasflan | | 0,72 | 0,00 % | 0,00 (8293) | 0,77 (8457) | 0,63 (9429) | 0,80 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9815 | 9429 | 8457 |
| | | | | | | | 0,80 (9814) | 0,62 (9815) | | | | | | | |
| 4 | Mangueira preta 3/4 parede 2.0mm | MTS | plasflan | | 1,02 | 0,00 % | 0,00 (8293) | 1,13 (8457) | 0,79 (9429) | 1,05 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9429 | 9815 | 9608 |
| | | | | | | | 1,20 (9814) | 0,91 (9815) | | | | | | | |
| 5 | Mangueira Preta 1 parede 2.00mm | MTS | plasflan | | 1,51 | 0,00 % | 0,00 (8293) | 1,39 (8457) | 1,27 (9429) | 1,70 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9429 | 9815 | 8457 |
| | | | | | | | 1,80 (9814) | 1,38 (9815) | | | | | | | |
| 6 | Mangueira Transparente 1/2 | MTS | ibira | | 1,70 | 0,00 % | 0,00 (8293) | 1,68 (8457) | 1,50 (9429) | 1,95 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9815 | 9429 | 8457 |
| | | | | | | | 1,99 (9814) | 1,38 (9815) | | | | | | | |
| 7 | Mangueira multiuso trançada | MTS | ibira | | 3,04 | 0,00 % | 0,00 (8293) | 3,36 (8457) | 2,77 (9429) | 3,30 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9815 | 9429 | 9608 |
| | | | | | | | 3,30 (9814) | 2,46 (9815) | | | | | | | |
| 8 | Torneira de jardim 1/2 | UND | plastilit | | 2,09 | 0,00 % | 0,00 (8293) | 2,40 (8457) | 1,78 (9429) | 2,30 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9815 | 9429 | 9608 |
| | | | | | | | 2,30 (9814) | 1,69 (9815) | | | | | | | |
| 9 | Torneira de jardim 3/4 | UND | plastilit | | 2,10 | 0,00 % | 0,00 (8293) | 2,40 (8457) | 1,78 (9429) | 2,30 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9815 | 9429 | 9608 |
| | | | | | | | 2,30 (9814) | 1,73 (9815) | | | | | | | |
| 10 | Torneira para Tanque plástica 15 cm 1/2 | UND | plastilit | | 3,43 | 0,00 % | 0,00 (8293) | 3,36 (8457) | 3,09 (9429) | 4,00 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9815 | 9429 | 8457 |
| | | | | | | | 4,00 (9814) | 2,69 (9815) | | | | | | | |

ATA REGISTRO DE PREÇOS 13/2019
Publicação Nº 2423422

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13** — **REGISTRO Nº 13/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019** — **PROCESSO Nº 18/2019**
**Data de Abertura: 28/03/2019** — **Data de Julgamento: 28/03/2019**
**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

| Item | Especificação do Material | Unid. | Marca | Consumo | Preço Máximo | Dif. % | Valor Cotado / (Código do Participante) | | | | | Menor Preço | CLASSIFICAÇÃO 1° | 2° | 3° |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | Torneira plástica para lavatório 1/2 | UND | valeplast | | 7,20 | 0,00 % | 0,00 (8293)<br>7,20 (9814) | 8,06 (8457)<br>7,18 (9815) | 6,33 (9429) | 7,20 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9429 | 9815 | 9608 |
| 12 | Torneira bóia 3/4 | UND | alumasa | | 5,63 | 0,00 % | 0,00 (8293)<br>6,00 (9814) | 4,70 (8457)<br>5,38 (9815) | 6,05 (9429) | 6,00 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 8457 | 9815 | 9608 |
| 13 | Engate flexível 40cm | UND | alumasa | | 2,13 | 0,00 % | 0,00 (8293)<br>2,50 (9814) | 2,11 (8457)<br>1,69 (9815) | 1,86 (9429) | 2,50 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9815 | 9429 | 8457 |
| 14 | Válvula para lavatório plástica | UND | plastilit | | 2,22 | 0,00 % | 0,00 (8293)<br>2,70 (9814) | 1,63 (8457)<br>1,92 (9815) | 2,14 (9429) | 2,70 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 8457 | 9815 | 9429 |
| 15 | Fita veda rosca 18x10 | UND | tecnotape | | 2,00 | 0,00 % | 0,00 (8293)<br>2,40 (9814) | 1,92 (8457)<br>1,38 (9815) | 1,90 (9429) | 2,40 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9815 | 9429 | 8457 |
| 16 | Tijolos 6 furos 9X14X24 | UND | trevo | | 0,47 | 0,00 % | 0,44 (8293)<br>0,52 (9814) | 0,46 (8457)<br>0,00 (9815) | 0,42 (9429) | 0,52 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9429 | 8293 | 8457 |
| 17 | Telhas germânicas | UND | princesa | | 1,68 | 0,00 % | 1,74 (8293)<br>1,60 (9814) | 2,09 (8457)<br>0,00 (9815) | 1,35 (9429) | 1,60 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9429 | 9608 | 9814 |
| 18 | Goivas | UND | princesa | | 1,39 | 0,00 % | 1,19 (8293)<br>1,50 (9814) | 1,47 (8457)<br>0,00 (9815) | 1,27 (9429) | 1,50 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 8293 | 9429 | 8457 |
| 19 | Tijolo maciço | UND | trevo | | 0,70 | 0,00 % | 0,79 (8293)<br>0,70 (9814) | 0,71 (8457)<br>0,00 (9815) | 0,59 (9429) | 0,70 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9429 | 9608 | 9814 |
| 20 | Madeira de pinus para caixaria | M3 | mugue | | 496,50 | 0,00 % | 388,10 (8293)<br>550,00 (9814) | 544,21 (8457)<br>0,00 (9815) | 465,18 (9429) | 535,00 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 8293 | 9429 | 9608 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13** — **REGISTRO Nº 13/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019** — **PROCESSO Nº 18/2019**
**Data de Abertura: 28/03/2019** — **Data de Julgamento: 28/03/2019**
**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

| Item | Especificação do Material | Unid. | Marca | Consumo | Preço Máximo | Dif. % | Valor Cotado / (Código do Participante) | | | | | Menor Preço | CLASSIFICAÇÃO 1° | 2° | 3° |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 | Lona Preta. | MT | delplast | | 1,44 | 0,00 % | 0,63 (8293) | 0,85 (8457) | 1,69 (9429) | 2,00 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 8293 | 8457 | 9429 |
| | | | | | | | 2,00 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |
| 22 | Madeira Eucalipto Prancha 6x4m | M3 | mugue | | 880,83 | 0,00 % | 752,44 (8293) | 995,50 (8457) | 761,21 (9429) | 945,00 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 8293 | 9429 | 9608 |
| | | | | | | | 950,00 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |
| 23 | Caibro 6x12x3000 mm | PCS | mugue | | 15,50 | 0,00 % | 14,26 (8293) | 12,23 (8457) | 15,22 (9429) | 17,80 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 8457 | 8293 | 9429 |
| | | | | | | | 18,00 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |
| 24 | Sarrafo de telha 3x6x3000 mm | PCS | mugue | | 4,65 | 0,00 % | 3,88 (8293) | 4,55 (8457) | 4,40 (9429) | 5,20 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 8293 | 9429 | 8457 |
| | | | | | | | 5,20 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |
| 25 | SUBSTITUTO DE CAL | LT | LIQUICAL | | 6,24 | 0,00 % | 5,72 (8293) | 5,01 (8457) | 5,65 (9429) | 7,30 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 8457 | 9429 | 8293 |
| | | | | | | | 7,50 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |
| 26 | Cal de pintura - saco 5 kg | SC | ITA BRANCA | | 7,88 | 0,00 % | 7,55 (8293) | 9,19 (8457) | 5,97 (9429) | 8,20 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9429 | 8293 | 9608 |
| | | | | | | | 8,50 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |
| 27 | Massa epoxi 100gr | UND | DURAPOX | | 6,52 | 0,00 % | 5,72 (8293) | 6,40 (8457) | 5,97 (9429) | 7,00 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 8293 | 9429 | 8457 |
| | | | | | | | 7,50 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |
| 28 | Espuma expansiva 400gr | UND | CONEX | | 17,72 | 0,00 % | 14,50 (8293) | 19,21 (8457) | 15,37 (9429) | 19,50 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 8293 | 9429 | 8457 |
| | | | | | | | 20,00 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |
| 29 | Impermeabilizante para reboco 1 litro | UND | QUEVEKS | | 12,97 | 0,00 % | 12,13 (8293) | 13,46 (8457) | 10,75 (9429) | 14,50 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9429 | 8293 | 8457 |
| | | | | | | | 14,00 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |
| 30 | Impermeabilizante para concreto 1 litro | UND | QUEVEKS | | 12,87 | 0,00 % | 12,13 (8293) | 13,46 (8457) | 10,75 (9429) | 14,00 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9429 | 8293 | 8457 |
| | | | | | | | 14,00 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13** — **REGISTRO N° 13/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019** — **PROCESSO N° 18/2019**
**Data de Abertura: 28/03/2019** — **Data de Julgamento: 28/03/2019**
**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

| Item | Especificação do Material | Unid. | Marca | Consumo | Preço Máximo | Dif. % | Valor Cotado / (Código do Participante) | | | | | Menor Preço | CLASSIFICAÇÃO 1° | 2° | 3° |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31 | Registro pvc soldável 20 | UND | plastilit | | 4,37 | 0,00 % | 5,08 (8293) | 4,26 (8457) | 0,00 (9429) | 0,00 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9815 | 8457 | 8293 |
| | | | | | | | 0,00 (9814) | 3,78 (9815) | | | | | | | |
| 32 | Registro pvc soldável 25 | UND | plastilit | | 5,00 | 0,00 % | 5,92 (8293) | 4,17 (8457) | 0,00 (9429) | 0,00 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 8457 | 9815 | 8293 |
| | | | | | | | 0,00 (9814) | 4,91 (9815) | | | | | | | |
| 33 | Registro pvc soldável 50 | UND | plastilit | | 11,80 | 0,00 % | 13,54 (8293) | 11,28 (8457) | 0,00 (9429) | 0,00 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9815 | 8457 | 8293 |
| | | | | | | | 0,00 (9814) | 10,58 (9815) | | | | | | | |
| 34 | Cap soldável 20mm | UND | plastilit | | 0,34 | 0,00 % | 0,34 (8293) | 0,38 (8457) | 0,00 (9429) | 0,00 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9815 | 8293 | 8457 |
| | | | | | | | 0,00 (9814) | 0,30 (9815) | | | | | | | |
| 35 | Cap soldável 25mm | UND | plastilit | | 0,45 | 0,00 % | 0,51 (8293) | 0,43 (8457) | 0,00 (9429) | 0,00 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9815 | 8457 | 8293 |
| | | | | | | | 0,00 (9814) | 0,42 (9815) | | | | | | | |
| 36 | Luva soldável 20mm | UND | plastilit | | 0,30 | 0,00 % | 0,34 (8293) | 0,26 (8457) | 0,00 (9429) | 0,00 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 8457 | 9815 | 8293 |
| | | | | | | | 0,00 (9814) | 0,30 (9815) | | | | | | | |
| 37 | Luva soldável 25mm | UND | plastilit | | 0,34 | 0,00 % | 0,38 (8293) | 0,34 (8457) | 0,00 (9429) | 0,00 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9815 | 8457 | 8293 |
| | | | | | | | 0,00 (9814) | 0,30 (9815) | | | | | | | |
| 38 | Luva soldável 40mm. | UND | plastilit | | 1,45 | 0,00 % | 1,52 (8293) | 1,58 (8457) | 0,00 (9429) | 0,00 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9815 | 8293 | 8457 |
| | | | | | | | 0,00 (9814) | 1,25 (9815) | | | | | | | |
| 39 | Luva soldável 50mm | UND | plastilit | | 1,83 | 0,00 % | 2,03 (8293) | 1,96 (8457) | 0,00 (9429) | 0,00 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9815 | 8457 | 8293 |
| | | | | | | | 0,00 (9814) | 1,50 (9815) | | | | | | | |
| 40 | Curva soldável 50mm | UND | plastilit | | 5,71 | 0,00 % | 6,09 (8293) | 6,13 (8457) | 0,00 (9429) | 0,00 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9815 | 8293 | 8457 |
| | | | | | | | 0,00 (9814) | 4,91 (9815) | | | | | | | |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13** — **REGISTRO Nº 13/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019** — **PROCESSO Nº 18/2019**
**Data de Abertura: 28/03/2019** — **Data de Julgamento: 28/03/2019**
**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

| Item | Especificação do Material | Unid. | Marca | Consumo | Preço Máximo | Dif. % | Valor Cotado / (Código do Participante) | | | | | Menor Preço | CLASSIFICAÇÃO 1° | 2° | 3° |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 41 | Curva soldável 25mm | UND | plastilit | | 1,28 | 0,00 % | 1,35 (8293)<br>0,00 (9814) | 1,40 (8457)<br>1,10 (9815) | 0,00 (9429) | 0,00 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9815 | 8293 | 8457 |
| 42 | Joelho Rl 20x1/2 | UND | plastilit | | 1,13 | 0,00 % | 1,27 (8293)<br>0,00 (9814) | 1,35 (8457)<br>0,76 (9815) | 0,00 (9429) | 0,00 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9815 | 8293 | 8457 |
| 43 | Joelho RL 25x1/2 | UND | plastilit | | 1,22 | 0,00 % | 1,35 (8293)<br>0,00 (9814) | 1,40 (8457)<br>0,91 (9815) | 0,00 (9429) | 0,00 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9815 | 8293 | 8457 |
| 44 | Joelho soldável 20mm | UND | plastilit | | 0,26 | 0,00 % | 0,30 (8293)<br>0,00 (9814) | 0,26 (8457)<br>0,23 (9815) | 0,00 (9429) | 0,00 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9815 | 8457 | 8293 |
| 45 | JOELHO SOLDAVEL 25MM | PC | plastilit | | 0,31 | 0,00 % | 0,38 (8293)<br>0,00 (9814) | 0,26 (8457)<br>0,30 (9815) | 0,00 (9429) | 0,00 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 8457 | 9815 | 8293 |
| 46 | Joelho soldável 40mm | UND | plastilit | | 1,89 | 0,00 % | 2,03 (8293)<br>0,00 (9814) | 2,04 (8457)<br>1,59 (9815) | 0,00 (9429) | 0,00 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9815 | 8293 | 8457 |
| 47 | Joelho soldável 50mm | UND | plastilit | | 2,24 | 0,00 % | 2,96 (8293)<br>0,00 (9814) | 2,04 (8457)<br>1,71 (9815) | 0,00 (9429) | 0,00 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9815 | 8457 | 8293 |
| 48 | joelho Soldável 85 mm | UND | krona | | 32,24 | 0,00 % | 38,07 (8293)<br>0,00 (9814) | 29,93 (8457)<br>28,71 (9815) | 0,00 (9429) | 0,00 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9815 | 8457 | 8293 |
| 49 | Joelho soldável 85mm 45 graus | UND | krona | | 50,60 | 0,00 % | 58,38 (8293)<br>0,00 (9814) | 48,11 (8457)<br>45,33 (9815) | 0,00 (9429) | 0,00 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9815 | 8457 | 8293 |
| 50 | Tee soldável 20mm | UND | plastilit | | 0,38 | 0,00 % | 0,42 (8293)<br>0,00 (9814) | 0,38 (8457)<br>0,34 (9815) | 0,00 (9429) | 0,00 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9815 | 8457 | 8293 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13** — **REGISTRO N° 13/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019** — **PROCESSO N° 18/2019**
**Data de Abertura: 28/03/2019** — **Data de Julgamento: 28/03/2019**
**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

| Item | Especificação do Material | Unid. | Marca | Consumo | Preço Máximo | Dif. % | Valor Cotado / (Código do Participante) | | | | | Menor Preço | CLASSIFICAÇÃO 1° | 2° | 3° |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 51 | Tee soldável 25mm | UND | plastilit | | 0,45 | 0,00 % | 0,51 (8293)<br>0,00 (9814) | 0,43 (8457)<br>0,42 (9815) | 0,00 (9429) | 0,00 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9815 | 8457 | 8293 |
| 52 | Tubo soldável 20mm | UND | plastilit | | 8,97 | 0,00 % | 9,31 (8293)<br>0,00 (9814) | 9,71 (8457)<br>7,89 (9815) | 0,00 (9429) | 0,00 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9815 | 8293 | 8457 |
| 53 | Tubo soldável 50mm | UND | plastilit | | 40,55 | 0,00 % | 43,99 (8293)<br>0,00 (9814) | 42,15 (8457)<br>35,51 (9815) | 0,00 (9429) | 0,00 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9815 | 8457 | 8293 |
| 54 | FLANGE PVC 85MM | UND | krona | | 72,31 | 0,00 % | 69,37 (8293)<br>0,00 (9814) | 76,54 (8457)<br>71,01 (9815) | 0,00 (9429) | 0,00 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 8293 | 9815 | 8457 |
| 55 | FLANGE 50MM | UND | plastilit | | 10,19 | 0,00 % | 11,00 (8293)<br>0,00 (9814) | 10,47 (8457)<br>9,10 (9815) | 0,00 (9429) | 0,00 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9815 | 8457 | 8293 |
| 56 | Flange pvc 60mm | UND | plastilit | | 18,27 | 0,00 % | 21,15 (8293)<br>0,00 (9814) | 15,33 (8457)<br>18,33 (9815) | 0,00 (9429) | 0,00 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 8457 | 9815 | 8293 |
| 57 | FLANGE 32MM | UND | plastilit | | 9,51 | 0,00 % | 10,15 (8293)<br>0,00 (9814) | 9,96 (8457)<br>8,42 (9815) | 0,00 (9429) | 0,00 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9815 | 8457 | 8293 |
| 58 | FLANGE 25 MM | UND | plastilit | | 5,38 | 0,00 % | 6,09 (8293)<br>0,00 (9814) | 5,11 (8457)<br>4,93 (9815) | 0,00 (9429) | 0,00 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9815 | 8457 | 8293 |
| 59 | Flange Sold 60 mm. | UND | plastilit | | 18,62 | 0,00 % | 21,15 (8293)<br>0,00 (9814) | 15,33 (8457)<br>19,39 (9815) | 0,00 (9429) | 0,00 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 8457 | 9815 | 8293 |
| 60 | Flange Sold 85 mm. | UND | krona | | 64,07 | 0,00 % | 69,37 (8293)<br>0,00 (9814) | 68,29 (8457)<br>54,55 (9815) | 0,00 (9429) | 0,00 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9815 | 8457 | 8293 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13** — **REGISTRO Nº 13/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019** — **PROCESSO Nº 18/2019**
**Data de Abertura: 28/03/2019** — **Data de Julgamento: 28/03/2019**
**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

| Item | Especificação do Material | Unid. | Marca | Consumo | Preço Máximo | Dif. % | Valor Cotado / (Código do Participante) | | | | | Menor Preço | CLASSIFICAÇÃO 1° | 2° | 3° |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 61 | Registro Esfera Sold 60 mm | UND | plastilit | | 22,93 | 0,00 % | 25,38 (8293)<br>0,00 (9814) | 22,82 (8457)<br>20,58 (9815) | 0,00 (9429) | 0,00 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9815 | 8457 | 8293 |
| 62 | Registro Esfera Sold 85 mm. | UND | krona | | 117,14 | 0,00 % | 104,06 (8293)<br>0,00 (9814) | 136,02 (8457)<br>111,35 (9815) | 0,00 (9429) | 0,00 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 8293 | 9815 | 8457 |
| 63 | Curva Sold 90° 85 mm. | UND | krona | | 53,24 | 0,00 % | 71,07 (8293)<br>0,00 (9814) | 31,38 (8457)<br>57,29 (9815) | 0,00 (9429) | 0,00 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 8457 | 9815 | 8293 |
| 64 | Curva soldádel 45° 85mm | UND | krona | | 46,71 | 0,00 % | 49,07 (8293)<br>0,00 (9814) | 48,11 (8457)<br>42,95 (9815) | 0,00 (9429) | 0,00 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9815 | 8457 | 8293 |
| 65 | Curva Sold 50 mm. | UND | plastilit | | 5,34 | 0,00 % | 5,67 (8293)<br>0,00 (9814) | 5,76 (8457)<br>4,60 (9815) | 0,00 (9429) | 0,00 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9815 | 8293 | 8457 |
| 66 | Tubo PBA 85mm | UND | Pvc Brazil | | 89,38 | 0,00 % | 81,22 (8293)<br>0,00 (9814) | 94,42 (8457)<br>92,51 (9815) | 0,00 (9429) | 0,00 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 8293 | 9815 | 8457 |
| 67 | Tubo PBA 110mm | UND | Pvc Brazil | | 150,04 | 0,00 % | 139,59 (8293)<br>0,00 (9814) | 160,92 (8457)<br>149,60 (9815) | 0,00 (9429) | 0,00 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 8293 | 9815 | 8457 |
| 68 | Fita crepe 50x50 | UND | ADERE | | 6,92 | 0,00 % | 7,04 (8293)<br>0,00 (9814) | 0,00 (8457)<br>0,00 (9815) | 6,00 (9429) | 0,00 (9608) | 7,73 (9617) | 0,00 | 9429 | 8293 | 9617 |
| 69 | Rolo de lã 5cm c/ cabo | UND | TIGRE | | 3,12 | 0,00 % | 3,26 (8293)<br>0,00 (9814) | 0,00 (8457)<br>0,00 (9815) | 2,92 (9429) | 0,00 (9608) | 3,19 (9617) | 0,00 | 9429 | 9617 | 8293 |
| 70 | Rolo de lã 9cm c/ cabo | UND | TIGRE | | 4,34 | 0,00 % | 4,84 (8293)<br>0,00 (9814) | 0,00 (8457)<br>0,00 (9815) | 3,95 (9429) | 0,00 (9608) | 4,24 (9617) | 0,00 | 9429 | 9617 | 8293 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13** — **REGISTRO N° 13/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019** — **PROCESSO N° 18/2019**
**Data de Abertura: 28/03/2019** — **Data de Julgamento: 28/03/2019**
**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

| Item | Especificação do Material | Unid. | Marca | Consumo | Preço Máximo | Dif. % | Valor Cotado / (Código do Participante) | | | | | Menor Preço | CLASSIFICAÇÃO 1° | 2° | 3° |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 71 | Rolo de lã 15cm c/ cabo | UND | TIGRE | | 9,49 | 0,00 % | 8,71 (8293) | 0,00 (8457) | 9,87 (9429) | 0,00 (9608) | 9,89 (9617) | 0,00 | 8293 | 9429 | 9617 |
| | | | | | | | 0,00 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |
| 72 | Rolo de lã natural 23cm s/ cabo | UND | TIGRE | | 15,03 | 0,00 % | 14,08 (8293) | 0,00 (8457) | 15,96 (9429) | 0,00 (9608) | 15,05 (9617) | 0,00 | 8293 | 9617 | 9429 |
| | | | | | | | 0,00 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |
| 73 | Rolo de espuma 23cm s/ cabo | UND | TIGRE | | 7,61 | 0,00 % | 7,92 (8293) | 0,00 (8457) | 8,29 (9429) | 0,00 (9608) | 6,62 (9617) | 0,00 | 9617 | 8293 | 9429 |
| | | | | | | | 0,00 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |
| 74 | Cabo para rolo 23cm | UND | TIGRE | | 6,50 | 0,00 % | 7,04 (8293) | 0,00 (8457) | 6,32 (9429) | 0,00 (9608) | 6,16 (9617) | 0,00 | 9617 | 9429 | 8293 |
| | | | | | | | 0,00 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |
| 75 | Trincha cerdas médias 1 polegada | UND | TIGRE | | 2,29 | 0,00 % | 2,90 (8293) | 0,00 (8457) | 2,29 (9429) | 0,00 (9608) | 1,67 (9617) | 0,00 | 9617 | 9429 | 8293 |
| | | | | | | | 0,00 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |
| 76 | Trincha cerdas médias 2 polegadas | UND | TIGRE | | 4,14 | 0,00 % | 4,84 (8293) | 0,00 (8457) | 4,34 (9429) | 0,00 (9608) | 3,24 (9617) | 0,00 | 9617 | 9429 | 8293 |
| | | | | | | | 0,00 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |
| 77 | Trincha cerdas médias 3 polegadas | UND | TIGRE | | 7,01 | 0,00 % | 7,92 (8293) | 0,00 (8457) | 7,58 (9429) | 0,00 (9608) | 5,54 (9617) | 0,00 | 9617 | 9429 | 8293 |
| | | | | | | | 0,00 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |
| 78 | Trincha cerdas médias 4 polegadas | UND | TRIGRE | | 9,63 | 0,00 % | 11,00 (8293) | 0,00 (8457) | 9,95 (9429) | 0,00 (9608) | 7,95 (9617) | 0,00 | 9617 | 9429 | 8293 |
| | | | | | | | 0,00 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |
| 79 | Silicone 280gr | UND | SILOC | | 11,82 | 0,00 % | 12,32 (8293) | 0,00 (8457) | 10,82 (9429) | 0,00 (9608) | 12,31 (9617) | 0,00 | 9429 | 9617 | 8293 |
| | | | | | | | 0,00 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |
| 80 | Solvente (1 litro) | UND | KILLING | | 8,55 | 0,00 % | 8,80 (8293) | 0,00 (8457) | 7,82 (9429) | 0,00 (9608) | 9,03 (9617) | 0,00 | 9429 | 8293 | 9617 |
| | | | | | | | 0,00 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13** — **REGISTRO N° 13/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019** — **PROCESSO N° 18/2019**
**Data de Abertura: 28/03/2019** — **Data de Julgamento: 28/03/2019**
**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

| Item | Especificação do Material | Unid. | Marca | Consumo | Preço Máximo | Dif. % | Valor Cotado / (Código do Participante) | | | | | Menor Preço | CLASSIFICAÇÃO 1° | 2° | 3° |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 81 | Thiner 1 litro | UND | KILING | | 9,69 | 0,00 % | 8,80 (8293) | 0,00 (8457) | 9,08 (9429) | 0,00 (9608) | 11,17 (9617) | 0,00 | 8293 | 9429 | 9617 |
| | | | | | | | 0,00 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |
| 82 | Tinta esmalte 3,6 cores | UND | KILING | | 62,46 | 0,00 % | 56,31 (8293) | 0,00 (8457) | 59,25 (9429) | 0,00 (9608) | 71,81 (9617) | 0,00 | 8293 | 9429 | 9617 |
| | | | | | | | 0,00 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |
| 83 | Tinta esmalte 1 Kg cores | UND | KILING | | 19,42 | 0,00 % | 17,60 (8293) | 0,00 (8457) | 17,77 (9429) | 0,00 (9608) | 22,89 (9617) | 0,00 | 8293 | 9429 | 9617 |
| | | | | | | | 0,00 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |
| 84 | Fundo a óleo 3,6 | UND | KILING | | 50,33 | 0,00 % | 51,91 (8293) | 0,00 (8457) | 47,40 (9429) | 0,00 (9608) | 51,68 (9617) | 0,00 | 9429 | 9617 | 8293 |
| | | | | | | | 0,00 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |
| 85 | Tinta acrílica 3,6 cores premium semi-brilho | UND | KILING | | 62,76 | 0,00 % | 63,34 (8293) | 0,00 (8457) | 61,62 (9429) | 0,00 (9608) | 63,31 (9617) | 0,00 | 9429 | 9617 | 8293 |
| | | | | | | | 0,00 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |
| 86 | Registro de pressão soldável 25 mm | UND | PLASTILIT | | 6,90 | 0,00 % | 6,16 (8293) | 0,00 (8457) | 6,32 (9429) | 0,00 (9608) | 8,21 (9617) | 0,00 | 8293 | 9429 | 9617 |
| | | | | | | | 0,00 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |
| 87 | Tinta acrílica 18 cores semi brilho premium | UND | KILING | | 274,39 | 0,00 % | 255,13 (8293) | 0,00 (8457) | 276,50 (9429) | 0,00 (9608) | 291,54 (9617) | 0,00 | 8293 | 9429 | 9617 |
| | | | | | | | 0,00 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |
| 88 | Selador acrílico - 18 lt | UND | KILING | | 62,02 | 0,00 % | 60,70 (8293) | 0,00 (8457) | 55,30 (9429) | 0,00 (9608) | 70,07 (9617) | 0,00 | 9429 | 8293 | 9617 |
| | | | | | | | 0,00 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |
| 89 | Selador acrílico - 3,6 lt | UND | KILING | | 20,94 | 0,00 % | 19,35 (8293) | 0,00 (8457) | 20,62 (9429) | 0,00 (9608) | 22,84 (9617) | 0,00 | 8293 | 9429 | 9617 |
| | | | | | | | 0,00 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |
| 90 | Verniz filtro solar 3,6 | UND | KILING | | 72,38 | 0,00 % | 69,50 (8293) | 0,00 (8457) | 73,47 (9429) | 0,00 (9608) | 74,16 (9617) | 0,00 | 8293 | 9429 | 9617 |
| | | | | | | | 0,00 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13** — **REGISTRO N° 13/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019** — **PROCESSO N° 18/2019**
**Data de Abertura: 28/03/2019** — **Data de Julgamento: 28/03/2019**
**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

| Item | Especificação do Material | Unid. | Marca | Consumo | Preço Máximo | Dif. % | Valor Cotado / (Código do Participante) | | | | | Menor Preço | CLASSIFICAÇÃO 1° | 2° | 3° |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 91 | Osmocolor transparente 3,6 | UND | MONTANA | | 74,24 | 0,00 % | 83,58 (8293) | 0,00 (8457) | 75,84 (9429) | 0,00 (9608) | 63,31 (9617) | 0,00 | 9617 | 9429 | 8293 |
| | | | | | | | 0,00 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |
| 92 | Osmocolor cores | UND | MONTANA | | 87,04 | 0,00 % | 83,58 (8293) | 0,00 (8457) | 97,17 (9429) | 0,00 (9608) | 80,36 (9617) | 0,00 | 9617 | 8293 | 9429 |
| | | | | | | | 0,00 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |
| 93 | Tinta spray Cores 250 gr | UND | MUNDIAL | | 10,75 | 0,00 % | 11,67 (8293) | 0,00 (8457) | 9,24 (9429) | 0,00 (9608) | 11,34 (9617) | 0,00 | 9429 | 9617 | 8293 |
| | | | | | | | 0,00 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |
| 94 | Tinta spray metálico cores | UND | MUNDIAL | | 17,18 | 0,00 % | 20,75 (8293) | 0,00 (8457) | 15,80 (9429) | 0,00 (9608) | 14,98 (9617) | 0,00 | 9617 | 9429 | 8293 |
| | | | | | | | 0,00 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |
| 95 | Tinta para piso 18 litros | UND | KILING | | 199,49 | 0,00 % | 218,18 (8293) | 0,00 (8457) | 181,70 (9429) | 0,00 (9608) | 198,59 (9617) | 0,00 | 9429 | 9617 | 8293 |
| | | | | | | | 0,00 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |
| 96 | Resina acrílica 18 litros | UND | KILING | | 202,89 | 0,00 % | 183,87 (8293) | 0,00 (8457) | 219,62 (9429) | 0,00 (9608) | 205,18 (9617) | 0,00 | 8293 | 9617 | 9429 |
| | | | | | | | 0,00 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |
| 97 | MASSA ACRILICA | GL | KILING | | 32,11 | 0,00 % | 33,43 (8293) | 0,00 (8457) | 35,55 (9429) | 0,00 (9608) | 27,36 (9617) | 0,00 | 9617 | 8293 | 9429 |
| | | | | | | | 0,00 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |
| 98 | Corante para tinta cores | UND | XADREX | | 3,05 | 0,00 % | 3,08 (8293) | 0,00 (8457) | 2,77 (9429) | 0,00 (9608) | 3,30 (9617) | 0,00 | 9429 | 8293 | 9617 |
| | | | | | | | 0,00 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |
| 99 | Serra marmore 220 voltz 1450 watz | UND | VONDER | | 284,37 | 0,00 % | 326,58 (8293) | 267,58 (8457) | 258,96 (9429) | 0,00 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9429 | 8457 | 8293 |
| | | | | | | | 0,00 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |
| 100 | Furadeira de impacto 220 Voltz 800 Watz | UND | BOSCH | | 383,37 | 0,00 % | 457,22 (8293) | 378,44 (8457) | 314,45 (9429) | 0,00 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9429 | 8457 | 8293 |
| | | | | | | | 0,00 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13** — **REGISTRO N° 13/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019** — **PROCESSO N° 18/2019**
**Data de Abertura: 28/03/2019** — **Data de Julgamento: 28/03/2019**
**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

| Item | Especificação do Material | Unid. | Marca | Consumo | Preço Máximo | Dif. % | Valor Cotado / (Código do Participante) | | | | | Menor Preço | CLASSIFICAÇÃO 1° | 2° | 3° |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 101 | Serra Circular 220 voltz 2000 watz 9´polegadas | UND | VONDER | | 718,32 | 0,00 % | 699,82 (8293)<br>0,00 (9814) | 774,46 (8457)<br>0,00 (9815) | 680,69 (9429) | 0,00 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9429 | 8293 | 8457 |
| 102 | Roçadeira Costal 50 Cilindradas | UND | KAWASHIMA | | 1.083,97 | 0,00 % | 1.073,06 (8293)<br>0,00 (9814) | 1.069,04 (8457)<br>0,00 (9815) | 1.109,81 (9429) | 0,00 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 8457 | 8293 | 9429 |
| 103 | FORRO DE PVC | MTS | REAL PVC | | 11,98 | 0,00 % | 14,28 (8293)<br>0,00 (9814) | 12,04 (8457)<br>0,00 (9815) | 9,62 (9429) | 0,00 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9429 | 8457 | 8293 |
| 104 | Cantoneira | MTS | REAL PVC | | 4,39 | 0,00 % | 4,01 (8293)<br>0,00 (9814) | 2,87 (8457)<br>0,00 (9815) | 6,29 (9429) | 0,00 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 8457 | 8293 | 9429 |
| 105 | AREIA FINA | M3 | ANA | | 86,65 | 0,00 % | 0,00 (8293)<br>92,00 (9814) | 80,02 (8457)<br>0,00 (9815) | 83,57 (9429) | 91,00 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 8457 | 9429 | 9608 |
| 106 | AREIA MEDIA | M3 | ANA | | 79,26 | 0,00 % | 0,00 (8293)<br>84,00 (9814) | 70,32 (8457)<br>0,00 (9815) | 80,73 (9429) | 82,00 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 8457 | 9429 | 9608 |
| 107 | Brita n 0 | M3 | LZK | | 73,54 | 0,00 % | 0,00 (8293)<br>76,00 (9814) | 73,88 (8457)<br>0,00 (9815) | 70,28 (9429) | 74,00 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9429 | 8457 | 9608 |
| 108 | Brita n 1 | M3 | LZK | | 73,29 | 0,00 % | 0,00 (8293)<br>75,00 (9814) | 73,88 (8457)<br>0,00 (9815) | 70,28 (9429) | 74,00 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9429 | 8457 | 9608 |
| 109 | Pó brita | M3 | LZK | | 74,64 | 0,00 % | 0,00 (8293)<br>75,00 (9814) | 79,22 (8457)<br>0,00 (9815) | 69,33 (9429) | 75,00 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9429 | 9608 | 9814 |
| 110 | Predisco | M3 | LZK | | 74,64 | 0,00 % | 0,00 (8293)<br>75,00 (9814) | 79,22 (8457)<br>0,00 (9815) | 69,33 (9429) | 75,00 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9429 | 9814 | 9608 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13** — **REGISTRO N° 13/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019** — **PROCESSO N° 18/2019**
**Data de Abertura: 28/03/2019** — **Data de Julgamento: 28/03/2019**
**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

| Item | Especificação do Material | Unid. | Marca | Consumo | Preço Máximo | Dif. % | Valor Cotado / (Código do Participante) | | | | | Menor Preço | CLASSIFICAÇÃO 1° | 2° | 3° |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 111 | Cimento 50 Kg cp2 | SC | LIZ | | 23,75 | 0,00 % | 0,00 (8293)<br>24,50 (9814) | 22,25 (8457)<br>0,00 (9815) | 23,74 (9429) | 24,50 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 8457 | 9429 | 9608 |
| 112 | Argamassa ac1 20Kg | SC | CERTA | | 6,54 | 0,00 % | 0,00 (8293)<br>6,80 (9814) | 6,41 (8457)<br>0,00 (9815) | 6,14 (9429) | 6,80 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9429 | 8457 | 9814 |
| 113 | Argamassa ac2 20Kg | SC | CERTA | | 13,98 | 0,00 % | 0,00 (8293)<br>14,40 (9814) | 13,53 (8457)<br>0,00 (9815) | 13,68 (9429) | 14,30 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 8457 | 9429 | 9608 |
| 114 | Argamassa ac3 20Kg | SC | CERTA | | 21,97 | 0,00 % | 0,00 (8293)<br>23,80 (9814) | 20,20 (8457)<br>0,00 (9815) | 20,89 (9429) | 23,00 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 8457 | 9429 | 9608 |
| 115 | Rejunte cores diversas 1kg | UND | CERTA | | 2,32 | 0,00 % | 0,00 (8293)<br>2,50 (9814) | 2,00 (8457)<br>0,00 (9815) | 2,37 (9429) | 2,40 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 8457 | 9429 | 9608 |
| 116 | Telhas de fibrocimento 122X4mm | UND | IMBRALIT | | 5,94 | 0,00 % | 0,00 (8293)<br>6,50 (9814) | 5,37 (8457)<br>0,00 (9815) | 5,58 (9429) | 6,30 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 8457 | 9429 | 9608 |
| 117 | Telhas de fibrocimento 1,53X4mm | UND | IMBRALIT | | 7,09 | 0,00 % | 0,00 (8293)<br>7,50 (9814) | 6,78 (8457)<br>0,00 (9815) | 6,79 (9429) | 7,30 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 8457 | 9429 | 9608 |
| 118 | Telhas de fibrocimento 1,83X4mm | UND | IMBRALIT | | 8,27 | 0,00 % | 0,00 (8293)<br>8,50 (9814) | 8,14 (8457)<br>0,00 (9815) | 8,14 (9429) | 8,30 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9429 | 8457 | 9608 |
| 119 | Telhas de fibrocimento 2,44X4mm | UND | IMBRALIT | | 11,04 | 0,00 % | 0,00 (8293)<br>11,50 (9814) | 10,74 (8457)<br>0,00 (9815) | 10,42 (9429) | 11,50 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9429 | 8457 | 9608 |
| 120 | ARAME RECOZIDO N°18 | KG | gerdau | | 9,89 | 0,00 % | 9,95 (8293)<br>10,50 (9814) | 0,00 (8457)<br>0,00 (9815) | 8,82 (9429) | 10,30 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9429 | 8293 | 9608 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13** — **REGISTRO N° 13/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019** — **PROCESSO N° 18/2019**
**Data de Abertura: 28/03/2019** — **Data de Julgamento: 28/03/2019**
**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

| Item | Especificação do Material | Unid. | Marca | Consumo | Preço Máximo | Dif. % | Valor Cotado / (Código do Participante) | | | | | Menor Preço | CLASSIFICAÇÃO 1° | 2° | 3° |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 121 | Barra de ferro 4,2mm | UND | gerdau | | 7,22 | 0,00 % | 7,49 (8293)<br>7,50 (9814) | 0,00 (8457)<br>0,00 (9815) | 6,61 (9429) | 7,30 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9429 | 9608 | 8293 |
| 122 | Barra de ferro 1/4 | UND | gerdau | | 15,68 | 0,00 % | 15,16 (8293)<br>17,00 (9814) | 0,00 (8457)<br>0,00 (9815) | 13,75 (9429) | 16,80 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9429 | 8293 | 9608 |
| 123 | Barra de ferro 5/16 | UND | gerdau | | 23,82 | 0,00 % | 25,11 (8293)<br>24,50 (9814) | 0,00 (8457)<br>0,00 (9815) | 21,16 (9429) | 24,50 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9429 | 9608 | 9814 |
| 124 | Barra de ferro 3/8 | UND | gerdau | | 35,46 | 0,00 % | 37,72 (8293)<br>36,50 (9814) | 0,00 (8457)<br>0,00 (9815) | 31,12 (9429) | 36,50 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9429 | 9814 | 9608 |
| 125 | Barra de ferro 1/2 | UND | gerdau | | 53,70 | 0,00 % | 58,76 (8293)<br>55,00 (9814) | 0,00 (8457)<br>0,00 (9815) | 46,11 (9429) | 54,95 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9429 | 9608 | 9814 |
| 126 | Treliça 6x6 | PC | gerdau | | 25,28 | 0,00 % | 20,28 (8293)<br>27,90 (9814) | 0,00 (8457)<br>0,00 (9815) | 25,13 (9429) | 27,80 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 8293 | 9429 | 9608 |
| 127 | Treliça 6x8 | PC | gerdau | | 29,18 | 0,00 % | 31,37 (8293)<br>29,50 (9814) | 0,00 (8457)<br>0,00 (9815) | 26,45 (9429) | 29,40 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9429 | 9608 | 9814 |
| 128 | Treliça 6x12 | PC | gerdau | | 38,38 | 0,00 % | 41,79 (8293)<br>38,50 (9814) | 0,00 (8457)<br>0,00 (9815) | 34,82 (9429) | 38,40 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9429 | 9608 | 9814 |
| 129 | Malha pop 3.4 | PC | gerdau | | 30,42 | 0,00 % | 33,07 (8293)<br>30,40 (9814) | 0,00 (8457)<br>0,00 (9815) | 27,59 (9429) | 30,60 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9429 | 9814 | 9608 |
| 130 | Malha pop 2.45x6m ferro 4.2 | PC | gerdau | | 139,80 | 0,00 % | 112,77 (8293)<br>155,00 (9814) | 0,00 (8457)<br>0,00 (9815) | 138,41 (9429) | 153,00 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 8293 | 9429 | 9608 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13** — **REGISTRO N° 13/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019** — **PROCESSO N° 18/2019**
**Data de Abertura: 28/03/2019** — **Data de Julgamento: 28/03/2019**
**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

| Item | Especificação do Material | Unid. | Marca | Consumo | Preço Máximo | Dif. % | Valor Cotado / (Código do Participante) | | | | | Menor Preço | CLASSIFICAÇÃO 1° | 2° | 3° |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 131 | Malha pop 2.45x6m ferro 5mm | PC | gerdau | | 245,73 | 0,00 % | 178,83 (8293) | 0,00 (8457) | 245,09 (9429) | 279,00 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 8293 | 9429 | 9608 |
| | | | | | | | 280,00 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |
| 132 | Broca de aço rápido 4mm | UND | MTX | | 2,95 | 0,00 % | 0,00 (8293) | 0,00 (8457) | 3,00 (9429) | 2,85 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9608 | 9429 | 9814 |
| | | | | | | | 3,00 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |
| 133 | Broca de aço rápido 6mm | UND | MTX | | 4,98 | 0,00 % | 0,00 (8293) | 0,00 (8457) | 5,00 (9429) | 4,95 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9608 | 9429 | 9814 |
| | | | | | | | 5,00 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |
| 134 | Broca de aço rápido 8mm | UND | MTX | | 8,48 | 0,00 % | 0,00 (8293) | 0,00 (8457) | 8,50 (9429) | 8,45 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9608 | 9429 | 9814 |
| | | | | | | | 8,50 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |
| 135 | Broca aço rápido 10mm | UND | MTX | | 15,95 | 0,00 % | 0,00 (8293) | 0,00 (8457) | 14,00 (9429) | 16,85 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9429 | 9608 | 9814 |
| | | | | | | | 17,00 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |
| 136 | Broca Vedea 5mm | UND | MTX | | 5,00 | 0,00 % | 0,00 (8293) | 0,00 (8457) | 5,00 (9429) | 5,00 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9429 | 9608 | 9814 |
| | | | | | | | 5,00 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |
| 137 | Broca de videa 8mm | UND | MTX | | 6,33 | 0,00 % | 0,00 (8293) | 0,00 (8457) | 6,00 (9429) | 6,50 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9429 | 9608 | 9814 |
| | | | | | | | 6,50 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |
| 138 | Broca de videa 10mm | UND | MTX | | 8,00 | 0,00 % | 0,00 (8293) | 0,00 (8457) | 8,00 (9429) | 8,00 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9429 | 9608 | 9814 |
| | | | | | | | 8,00 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |
| 139 | Cadeado 30mm | UND | STAN | | 14,67 | 0,00 % | 0,00 (8293) | 0,00 (8457) | 14,00 (9429) | 15,00 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9429 | 9608 | 9814 |
| | | | | | | | 15,00 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |
| 140 | Cadeado 40mm | UND | STAN | | 21,00 | 0,00 % | 0,00 (8293) | 0,00 (8457) | 20,00 (9429) | 21,00 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9429 | 9608 | 9814 |
| | | | | | | | 22,00 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13** — **REGISTRO Nº 13/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019** — **PROCESSO Nº 18/2019**
**Data de Abertura: 28/03/2019** — **Data de Julgamento: 28/03/2019**
**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

| Item | Especificação do Material | Unid. | Marca | Consumo | Preço Máximo | Dif. % | Valor Cotado / (Código do Participante) | | | | | Menor Preço | CLASSIFICAÇÃO 1° | 2° | 3° |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 141 | Cadeado 50mm | UND | STAN | | 26,27 | 0,00 % | 0,00 (8293)<br>27,00 (9814) | 0,00 (8457)<br>0,00 (9815) | 25,00 (9429) | 26,80 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9429 | 9608 | 9814 |
| 142 | Abraçadeira de pressão 1/2 | PC | INCA | | 1,03 | 0,00 % | 0,00 (8293)<br>1,10 (9814) | 0,00 (8457)<br>0,00 (9815) | 1,00 (9429) | 1,00 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9429 | 9608 | 9814 |
| 143 | Abraçadeira de pressão 1 | UND | INCA | | 1,30 | 0,00 % | 0,00 (8293)<br>1,50 (9814) | 0,00 (8457)<br>0,00 (9815) | 1,00 (9429) | 1,40 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9429 | 9608 | 9814 |
| 144 | Abraçadeira com chaveta 1 polegada | UND | INCA | | 1,00 | 0,00 % | 0,00 (8293)<br>1,00 (9814) | 0,00 (8457)<br>0,00 (9815) | 1,00 (9429) | 1,00 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9429 | 9608 | 9814 |
| 145 | Cilindro para fechadura | UND | SOPRANO | | 18,23 | 0,00 % | 0,00 (8293)<br>19,00 (9814) | 0,00 (8457)<br>0,00 (9815) | 17,00 (9429) | 18,70 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9429 | 9608 | 9814 |
| 146 | Fechadura Metálica externa | UND | SOPRANO | | 34,00 | 0,00 % | 0,00 (8293)<br>35,00 (9814) | 0,00 (8457)<br>0,00 (9815) | 32,00 (9429) | 35,00 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9429 | 9608 | 9814 |
| 147 | Dobradiça zincada 3 polegadas | UND | MERKEL | | 1,70 | 0,00 % | 0,00 (8293)<br>1,80 (9814) | 0,00 (8457)<br>0,00 (9815) | 1,50 (9429) | 1,80 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9429 | 9608 | 9814 |
| 148 | Dobradiça zincada 2 polegadas | UND | MERKEL | | 1,20 | 0,00 % | 0,00 (8293)<br>1,30 (9814) | 0,00 (8457)<br>0,00 (9815) | 1,00 (9429) | 1,30 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9429 | 9608 | 9814 |
| 149 | Prego 10x10 - pct 1kg | KG | GERDAU | | 16,17 | 0,00 % | 0,00 (8293)<br>16,50 (9814) | 0,00 (8457)<br>0,00 (9815) | 16,00 (9429) | 16,00 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9429 | 9608 | 9814 |
| 150 | Prego 12x12 - pct 1kg | KG | GERDAU | | 12,63 | 0,00 % | 0,00 (8293)<br>12,80 (9814) | 0,00 (8457)<br>0,00 (9815) | 12,30 (9429) | 12,80 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9429 | 9608 | 9814 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13** — **REGISTRO N° 13/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019** — **PROCESSO N° 18/2019**
**Data de Abertura: 28/03/2019** — **Data de Julgamento: 28/03/2019**
**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

| Item | Especificação do Material | Unid. | Marca | Consumo | Preço Máximo | Dif. % | Valor Cotado / (Código do Participante) | | | | | Menor Preço | CLASSIFICAÇÃO 1° | 2° | 3° |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 151 | Prego 17x27 - pct 1kg | KG | GERDAU | | 9,10 | 0,00 % | 0,00 (8293) | 0,00 (8457) | 9,50 (9429) | 8,90 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9814 | 9608 | 9429 |
| | | | | | | | 8,90 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |
| 152 | Prego 18x30 | KG | GERDAU | | 9,10 | 0,00 % | 0,00 (8293) | 0,00 (8457) | 9,50 (9429) | 8,90 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9814 | 9608 | 9429 |
| | | | | | | | 8,90 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |
| 153 | Prego 22x48 | KG | GERDAU | | 9,10 | 0,00 % | 0,00 (8293) | 0,00 (8457) | 9,50 (9429) | 8,90 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9608 | 9814 | 9429 |
| | | | | | | | 8,90 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |
| 154 | Prego 25x72 | KG | GERDAU | | 12,43 | 0,00 % | 0,00 (8293) | 0,00 (8457) | 12,30 (9429) | 12,50 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9429 | 9814 | 9608 |
| | | | | | | | 12,50 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |
| 155 | Tubo de concreto 15 cm | UND | wg art.de cime | | 18,26 | 0,00 % | 16,86 (8293) | 18,61 (8457) | 15,83 (9429) | 20,00 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9429 | 8293 | 8457 |
| | | | | | | | 20,00 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |
| 156 | Tubo de concreto 20cm | UND | wg art.de cime | | 20,32 | 0,00 % | 19,38 (8293) | 20,01 (8457) | 18,20 (9429) | 21,00 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9429 | 8293 | 8457 |
| | | | | | | | 23,00 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |
| 157 | Tubo de concreto 30 cm | UND | wg art.de cime | | 23,66 | 0,00 % | 22,26 (8293) | 23,43 (8457) | 20,58 (9429) | 25,00 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9429 | 8293 | 8457 |
| | | | | | | | 27,00 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |
| 158 | Bloco de concreto | UND | wg art.de cime | | 1,58 | 0,00 % | 1,33 (8293) | 1,37 (8457) | 1,42 (9429) | 1,85 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 8293 | 8457 | 9429 |
| | | | | | | | 1,90 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |
| 159 | Blocos calha de concreto | UND | wg art.de cime | | 1,96 | 0,00 % | 1,41 (8293) | 1,71 (8457) | 1,74 (9429) | 2,45 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 8293 | 8457 | 9429 |
| | | | | | | | 2,50 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |
| 160 | Joelho de esgoto 40mm | PC | plastilit | | 0,52 | 0,00 % | 0,52 (8293) | 0,41 (8457) | 0,47 (9429) | 0,60 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 8457 | 9429 | 8293 |
| | | | | | | | 0,60 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13** — **REGISTRO N° 13/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019** — **PROCESSO N° 18/2019**
**Data de Abertura: 28/03/2019** — **Data de Julgamento: 28/03/2019**
**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

| Item | Especificação do Material | Unid. | Marca | Consumo | Preço Máximo | Dif. % | Valor Cotado / (Código do Participante) | | | | | Menor Preço | CLASSIFICAÇÃO 1° | 2° | 3° |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 161 | Joelho de esgoto 50mm | PC | plastilit | | 1,08 | 0,00 % | 1,11 (8293)<br>1,20 (9814) | 0,94 (8457)<br>0,00 (9815) | 0,95 (9429) | 1,20 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 8457 | 9429 | 8293 |
| 162 | Joelho esgoto 75mm | PC | plastilit | | 2,19 | 0,00 % | 2,15 (8293)<br>2,30 (9814) | 2,41 (8457)<br>0,00 (9815) | 1,82 (9429) | 2,30 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9429 | 8293 | 9608 |
| 163 | Joelho esgoto 100mm | PC | plastilit | | 2,29 | 0,00 % | 2,22 (8293)<br>2,40 (9814) | 2,52 (8457)<br>0,00 (9815) | 1,90 (9429) | 2,40 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9429 | 8293 | 9814 |
| 164 | Tee esgoto 40mm | PC | plastilit | | 1,60 | 0,00 % | 1,48 (8293)<br>1,95 (9814) | 1,06 (8457)<br>0,00 (9815) | 1,54 (9429) | 1,95 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 8457 | 8293 | 9429 |
| 165 | Tee esgoto 50mm | PC | plastilit | | 2,40 | 0,00 % | 2,22 (8293)<br>2,60 (9814) | 2,51 (8457)<br>0,00 (9815) | 2,06 (9429) | 2,60 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9429 | 8293 | 8457 |
| 166 | Tee esgoto 75mm | PC | plastilit | | 5,75 | 0,00 % | 5,55 (8293)<br>6,20 (9814) | 5,88 (8457)<br>0,00 (9815) | 4,91 (9429) | 6,20 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9429 | 8293 | 8457 |
| 167 | Tee esgoto 100mm | PC | plastilit | | 5,77 | 0,00 % | 5,92 (8293)<br>6,20 (9814) | 5,63 (8457)<br>0,00 (9815) | 4,91 (9429) | 6,20 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9429 | 8457 | 8293 |
| 168 | Caixa sifonada 100x100x50 | UND | plastilit | | 5,45 | 0,00 % | 5,18 (8293)<br>6,00 (9814) | 5,31 (8457)<br>0,00 (9815) | 4,75 (9429) | 6,00 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9429 | 8293 | 8457 |
| 169 | Caixa de gordura com cesto | UND | metasul | | 67,76 | 0,00 % | 48,08 (8293)<br>80,00 (9814) | 67,42 (8457)<br>0,00 (9815) | 63,32 (9429) | 80,00 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 8293 | 9429 | 8457 |
| 170 | Dobradiça zincada 3 | UND | soprano | | 1,82 | 0,00 % | 1,85 (8293)<br>2,00 (9814) | 1,67 (8457)<br>0,00 (9815) | 1,58 (9429) | 2,00 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9429 | 8457 | 8293 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13** — **REGISTRO N° 13/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019** — **PROCESSO N° 18/2019**
**Data de Abertura: 28/03/2019** — **Data de Julgamento: 28/03/2019**
**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

| Item | Especificação do Material | Unid. | Marca | Consumo | Preço Máximo | Dif. % | Valor Cotado / (Código do Participante) | | | | | Menor Preço | CLASSIFICAÇÃO 1° | 2° | 3° |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 171 | Cap de esgoto 100mm | UND | plastilit | | 3,00 | 0,00 % | 2,59 (8293) | 2,94 (8457) | 2,69 (9429) | 3,40 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 8293 | 9429 | 8457 |
| | | | | | | | 3,40 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |
| 172 | Cap de esgoto 75mm | UND | plastilit | | 2,77 | 0,00 % | 2,59 (8293) | 2,89 (8457) | 2,37 (9429) | 3,00 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9429 | 8293 | 8457 |
| | | | | | | | 3,00 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |
| 173 | Cap de esgoto 50mm | UND | plastilit | | 1,89 | 0,00 % | 1,85 (8293) | 2,04 (8457) | 1,58 (9429) | 2,00 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9429 | 8293 | 9608 |
| | | | | | | | 2,00 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |
| 174 | Cap esgoto 40mm | UND | plastilit | | 1,31 | 0,00 % | 1,18 (8293) | 1,18 (8457) | 1,19 (9429) | 1,50 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 8293 | 8457 | 9429 |
| | | | | | | | 1,50 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |
| 175 | Curva de esgoto 10mm | UND | plastilit | | 6,93 | 0,00 % | 0,53 (8293) | 8,74 (8457) | 7,20 (9429) | 9,10 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 8293 | 9429 | 8457 |
| | | | | | | | 9,10 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |
| 176 | Curva de esgoto 75mm | UND | plastilit | | 8,24 | 0,00 % | 6,66 (8293) | 9,15 (8457) | 7,20 (9429) | 9,10 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 8293 | 9429 | 9608 |
| | | | | | | | 9,10 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |
| 177 | Luva de esgoto 100mm | UND | plastilit | | 2,50 | 0,00 % | 2,22 (8293) | 2,45 (8457) | 2,22 (9429) | 2,80 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9429 | 8293 | 8457 |
| | | | | | | | 2,80 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |
| 178 | Luva de esgoto 75mm | UND | plastilit | | 2,52 | 0,00 % | 2,22 (8293) | 2,56 (8457) | 2,22 (9429) | 2,80 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9429 | 8293 | 8457 |
| | | | | | | | 2,80 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |
| 179 | Luva de esgoto 50mm | UND | plastilit | | 1,43 | 0,00 % | 1,26 (8293) | 1,43 (8457) | 1,27 (9429) | 1,60 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 8293 | 9429 | 8457 |
| | | | | | | | 1,60 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |
| 180 | Luva de esgoto 40mm | UND | plastilit | | 0,59 | 0,00 % | 0,52 (8293) | 0,49 (8457) | 0,55 (9429) | 0,70 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 8457 | 8293 | 9429 |
| | | | | | | | 0,70 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13** — **REGISTRO N° 13/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019** — **PROCESSO N° 18/2019**
**Data de Abertura: 28/03/2019** — **Data de Julgamento: 28/03/2019**
**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

| Item | Especificação do Material | Unid. | Marca | Consumo | Preço Máximo | Dif. % | Valor Cotado / (Código do Participante) | | | | | Menor Preço | CLASSIFICAÇÃO 1° | 2° | 3° |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 181 | Redução esgoto 50x40 | UND | plastilit | | 0,95 | 0,00 % | 0,89 (8293)<br>1,10 (9814) | 0,73 (8457)<br>0,00 (9815) | 0,95 (9429) | 1,10 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 8457 | 8293 | 9429 |
| 182 | Tubo esgoto 150mm | UND | plastilit | | 104,01 | 0,00 % | 88,76 (8293)<br>120,00 (9814) | 102,98 (8457)<br>0,00 (9815) | 89,83 (9429) | 118,50 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 8293 | 9429 | 8457 |
| 183 | Tubo de esgoto de 6 metros 100mm | UND | plastilit | | 33,39 | 0,00 % | 31,07 (8293)<br>36,20 (9814) | 34,84 (8457)<br>0,00 (9815) | 28,65 (9429) | 36,20 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9429 | 8293 | 8457 |
| 184 | Tubo esgoto 75mm | UND | plastilit | | 33,51 | 0,00 % | 30,33 (8293)<br>36,70 (9814) | 34,78 (8457)<br>0,00 (9815) | 29,05 (9429) | 36,70 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9429 | 8293 | 8457 |
| 185 | Tubo de esgoto de 6 metros 50mm | UND | plastilit | | 26,33 | 0,00 % | 24,78 (8293)<br>28,90 (9814) | 26,21 (8457)<br>0,00 (9815) | 22,87 (9429) | 28,90 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9429 | 8293 | 8457 |
| 186 | Tubo de esgoto de 6 metros 40mm | UND | plastilit | | 16,40 | 0,00 % | 15,75 (8293)<br>18,20 (9814) | 15,19 (8457)<br>0,00 (9815) | 14,64 (9429) | 18,20 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9429 | 8457 | 8293 |
| 187 | Sifão para esgoto 75cm | UND | plastilit | | 4,06 | 0,00 % | 3,85 (8293)<br>4,50 (9814) | 3,88 (8457)<br>0,00 (9815) | 3,56 (9429) | 4,50 (9608) | 0,00 (9617) | 0,00 | 9429 | 8293 | 8457 |
| 188 | CAIXA DE DESCARGA | UND | CIPLA | | 21,38 | 0,00 % | 21,32 (8293)<br>22,70 (9814) | 19,70 (8457)<br>0,00 (9815) | 21,63 (9429) | 21,80 (9608) | 21,13 (9617) | 0,00 | 8457 | 9617 | 8293 |
| 189 | Assento sanitário simples | UND | DURIN | | 26,94 | 0,00 % | 25,59 (8293)<br>32,00 (9814) | 30,35 (8457)<br>0,00 (9815) | 28,84 (9429) | 31,00 (9608) | 13,86 (9617) | 0,00 | 9617 | 8293 | 9429 |
| 190 | Assento sanitário almofadado | UND | DURIN | | 35,36 | 0,00 % | 35,82 (8293)<br>36,40 (9814) | 35,22 (8457)<br>0,00 (9815) | 32,80 (9429) | 35,90 (9608) | 36,02 (9617) | 0,00 | 9429 | 8457 | 8293 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13** — **REGISTRO N° 13/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019** — **PROCESSO N° 18/2019**
**Data de Abertura: 28/03/2019** — **Data de Julgamento: 28/03/2019**
**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

| Item | Especificação do Material | Unid. | Marca | Consumo | Preço Máximo | Dif. % | Valor Cotado / (Código do Participante) | | | | | Menor Preço | CLASSIFICAÇÃO 1° | 2° | 3° |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 191 | Cesto de lixo 50 litros pvc com tampa | UND | PLASVALE | | 34,87 | 0,00 % | 23,88 (8293) | 37,14 (8457) | 34,24 (9429) | 38,00 (9608) | 37,99 (9617) | 0,00 | 8293 | 9429 | 8457 |
| | | | | | | | 38,00 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |
| 192 | Balde plástico para concreto 10 litros | UND | VONDER | | 6,13 | 0,00 % | 4,69 (8293) | 6,55 (8457) | 5,86 (9429) | 6,50 (9608) | 6,70 (9617) | 0,00 | 8293 | 9429 | 9608 |
| | | | | | | | 6,50 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |
| 193 | Carrinho de mão caçamba de pvc | UND | PARABONI | | 112,86 | 0,00 % | 109,17 (8293) | 113,49 (8457) | 105,44 (9429) | 116,00 (9608) | 116,08 (9617) | 0,00 | 9429 | 8293 | 8457 |
| | | | | | | | 117,00 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |
| 194 | Caçamba de pvc para carrinho de mão | UND | PARABONI | | 38,93 | 0,00 % | 39,23 (8293) | 36,93 (8457) | 40,55 (9429) | 39,00 (9608) | 38,86 (9617) | 0,00 | 8457 | 9617 | 9608 |
| | | | | | | | 39,00 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |
| 195 | Alicate universal | UND | ROBUST | | 23,19 | 0,00 % | 25,59 (8293) | 20,93 (8457) | 20,73 (9429) | 26,00 (9608) | 19,93 (9617) | 0,00 | 9617 | 9429 | 8457 |
| | | | | | | | 26,00 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |
| 196 | Alicate de bico | UND | ROBUST | | 21,14 | 0,00 % | 21,32 (8293) | 17,15 (8457) | 22,17 (9429) | 24,60 (9608) | 17,02 (9617) | 0,00 | 9617 | 8457 | 8293 |
| | | | | | | | 24,60 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |
| 197 | Alicate de corte | UND | ROBUST | | 20,26 | 0,00 % | 21,32 (8293) | 16,33 (8457) | 19,92 (9429) | 22,10 (9608) | 19,76 (9617) | 0,00 | 8457 | 9617 | 9429 |
| | | | | | | | 22,10 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |
| 198 | Alicate arrebitador | UND | NOVE54 | | 25,69 | 0,00 % | 29,00 (8293) | 15,59 (8457) | 25,23 (9429) | 28,00 (9608) | 28,29 (9617) | 0,00 | 8457 | 9429 | 9608 |
| | | | | | | | 28,00 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |
| 199 | Chave de fenda | UND | GEDORE | | 7,07 | 0,00 % | 5,12 (8293) | 8,13 (8457) | 7,39 (9429) | 8,20 (9608) | 5,37 (9617) | 0,00 | 8293 | 9617 | 9429 |
| | | | | | | | 8,20 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |
| 200 | Broxa n° 1 | UND | ATLAS | | 4,68 | 0,00 % | 5,12 (8293) | 5,12 (8457) | 4,69 (9429) | 5,20 (9608) | 2,74 (9617) | 0,00 | 9617 | 9429 | 8293 |
| | | | | | | | 5,20 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13** — **REGISTRO N° 13/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019** — **PROCESSO N° 18/2019**
**Data de Abertura: 28/03/2019** — **Data de Julgamento: 28/03/2019**
**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

| Item | Especificação do Material | Unid. | Marca | Consumo | Preço Máximo | Dif. % | Valor Cotado / (Código do Participante) | | | | | Menor Preço | CLASSIFICAÇÃO 1° | 2° | 3° |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 201 | Broxa n°2 | UND | ATLAS | | 4,91 | 0,00 % | 5,54 (8293)<br>5,20 (9814) | 5,40 (8457)<br>0,00 (9815) | 4,69 (9429) | 5,20 (9608) | 3,41 (9617) | 0,00 | 9617 | 9429 | 9608 |
| 202 | Aplicador de silicone | UND | DEPECIL | | 14,49 | 0,00 % | 13,65 (8293)<br>16,20 (9814) | 12,31 (8457)<br>0,00 (9815) | 14,60 (9429) | 16,20 (9608) | 13,99 (9617) | 0,00 | 8457 | 8293 | 9617 |
| 203 | Serrinha de cortar ferro | UND | NICHOLSON | | 3,90 | 0,00 % | 4,26 (8293)<br>4,20 (9814) | 3,69 (8457)<br>0,00 (9815) | 3,83 (9429) | 4,20 (9608) | 3,19 (9617) | 0,00 | 9617 | 8457 | 9429 |
| 204 | Cabo de enxada | UND | MUGGUE | | 6,42 | 0,00 % | 5,97 (8293)<br>6,90 (9814) | 5,33 (8457)<br>0,00 (9815) | 6,76 (9429) | 6,90 (9608) | 6,67 (9617) | 0,00 | 8457 | 8293 | 9617 |
| 205 | Cabo para pá de ajuntar | UND | MUGGUE | | 6,43 | 0,00 % | 5,97 (8293)<br>6,90 (9814) | 5,33 (8457)<br>0,00 (9815) | 6,76 (9429) | 6,90 (9608) | 6,69 (9617) | 0,00 | 8457 | 8293 | 9617 |
| 206 | Colher de pedreiro n°9 | UND | VONDER | | 12,31 | 0,00 % | 10,23 (8293)<br>13,30 (9814) | 11,90 (8457)<br>0,00 (9815) | 11,99 (9429) | 13,30 (9608) | 13,15 (9617) | 0,00 | 8293 | 8457 | 9429 |
| 207 | Desempenadeira plástica c/ espuma | UND | CDK | | 8,37 | 0,00 % | 6,82 (8293)<br>9,30 (9814) | 7,30 (8457)<br>0,00 (9815) | 8,38 (9429) | 9,30 (9608) | 9,11 (9617) | 0,00 | 8293 | 8457 | 9429 |
| 208 | Disco diamantado para corte seco | UND | YANKEE | | 17,09 | 0,00 % | 16,20 (8293)<br>21,20 (9814) | 11,41 (8457)<br>0,00 (9815) | 19,10 (9429) | 21,20 (9608) | 13,41 (9617) | 0,00 | 8457 | 9617 | 8293 |
| 209 | Enxada 19 cm com cabo | UND | METISA | | 21,70 | 0,00 % | 18,76 (8293)<br>23,80 (9814) | 18,79 (8457)<br>0,00 (9815) | 21,45 (9429) | 23,80 (9608) | 23,61 (9617) | 0,00 | 8293 | 8457 | 9429 |
| 210 | Enxadão com cabo | UND | PANDOLFO | | 36,35 | 0,00 % | 33,26 (8293)<br>42,20 (9814) | 20,52 (8457)<br>0,00 (9815) | 38,03 (9429) | 42,20 (9608) | 41,86 (9617) | 0,00 | 8457 | 8293 | 9429 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13** — **REGISTRO Nº 13/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019** — **PROCESSO Nº 18/2019**
**Data de Abertura: 28/03/2019** — **Data de Julgamento: 28/03/2019**
**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

| Item | Especificação do Material | Unid. | Marca | Consumo | Preço Máximo | Dif. % | Valor Cotado / (Código do Participante) | | | | | Menor Preço | CLASSIFICAÇÃO 1° | 2° | 3° |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 211 | Lápis de carpinteiro | UND | FABERCASTE | | 2,35 | 0,00 % | 1,71 (8293) | 1,23 (8457) | 2,97 (9429) | 3,30 (9608) | 1,57 (9617) | 0,00 | 8457 | 9617 | 8293 |
| | | | | | | | 3,30 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |
| 212 | Lima chata n° 8 | UND | NICHOLSON | | 10,48 | 0,00 % | 10,23 (8293) | 9,88 (8457) | 10,72 (9429) | 11,90 (9608) | 8,23 (9617) | 0,00 | 9617 | 8457 | 8293 |
| | | | | | | | 11,90 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |
| 213 | Martelo 25mm | UND | VONDER | | 19,31 | 0,00 % | 19,62 (8293) | 18,06 (8457) | 18,20 (9429) | 20,20 (9608) | 19,61 (9617) | 0,00 | 8457 | 9429 | 9617 |
| | | | | | | | 20,20 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |
| 214 | Pá de ajuntar com cabo | UND | METISA | | 23,10 | 0,00 % | 20,47 (8293) | 23,18 (8457) | 23,43 (9429) | 23,90 (9608) | 23,71 (9617) | 0,00 | 8293 | 8457 | 9429 |
| | | | | | | | 23,90 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |
| 215 | Pá de cavar com cabo | UND | METISA | | 24,52 | 0,00 % | 20,47 (8293) | 25,03 (8457) | 23,61 (9429) | 26,20 (9608) | 25,60 (9617) | 0,00 | 8293 | 9429 | 8457 |
| | | | | | | | 26,20 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |
| 216 | Serrote profissional n°20 | UND | IBIRAMA | | 30,31 | 0,00 % | 23,88 (8293) | 31,34 (8457) | 29,38 (9429) | 32,60 (9608) | 32,06 (9617) | 0,00 | 8293 | 9429 | 8457 |
| | | | | | | | 32,60 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |
| 217 | Trena emborrachada 8 metros | UND | DISMA | | 20,49 | 0,00 % | 16,20 (8293) | 21,22 (8457) | 19,83 (9429) | 22,00 (9608) | 21,70 (9617) | 0,00 | 8293 | 9429 | 8457 |
| | | | | | | | 22,00 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |
| 218 | Trena emborrachada 5 metros | UND | DISMA | | 14,16 | 0,00 % | 13,65 (8293) | 12,72 (8457) | 13,70 (9429) | 15,20 (9608) | 14,48 (9617) | 0,00 | 8457 | 8293 | 9429 |
| | | | | | | | 15,20 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |
| 219 | Trena emborrachada 3 metros | UND | DISMA | | 9,36 | 0,00 % | 9,38 (8293) | 6,98 (8457) | 9,46 (9429) | 10,50 (9608) | 9,33 (9617) | 0,00 | 8457 | 9617 | 8293 |
| | | | | | | | 10,50 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |
| 220 | Linha de nylon n°100 | UND | DOURADO | | 8,39 | 0,00 % | 7,68 (8293) | 7,30 (8457) | 9,01 (9429) | 8,90 (9608) | 8,52 (9617) | 0,00 | 8457 | 8293 | 9617 |
| | | | | | | | 8,90 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13** — **REGISTRO N° 13/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019** — **PROCESSO N° 18/2019**
**Data de Abertura: 28/03/2019** — **Data de Julgamento: 28/03/2019**
**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

| Item | Especificação do Material | Unid. | Marca | Consumo | Preço Máximo | Dif. % | Valor Cotado / (Código do Participante) | | | | | Menor Preço | CLASSIFICAÇÃO 1° | 2° | 3° |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 221 | Trena 30 metros | UND | NOVE54 | | 33,79 | 0,00 % | 33,26 (8293) | 30,78 (8457) | 32,44 (9429) | 35,00 (9608) | 35,23 (9617) | 0,00 | 8457 | 9429 | 8293 |
| | | | | | | | 36,00 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |
| 222 | Luva látex | UND | KALIPSO | | 5,88 | 0,00 % | 4,26 (8293) | 6,48 (8457) | 5,86 (9429) | 7,30 (9608) | 4,10 (9617) | 0,00 | 9617 | 8293 | 9429 |
| | | | | | | | 7,30 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |
| 223 | Prumo 500gr | UND | NOVE54 | | 11,86 | 0,00 % | 10,23 (8293) | 12,01 (8457) | 12,62 (9429) | 12,00 (9608) | 12,28 (9617) | 0,00 | 8293 | 9608 | 9814 |
| | | | | | | | 12,00 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |
| 224 | Escova de aço com cabo | UND | VONDER | | 5,57 | 0,00 % | 5,12 (8293) | 4,84 (8457) | 5,86 (9429) | 6,50 (9608) | 4,62 (9617) | 0,00 | 9617 | 8457 | 8293 |
| | | | | | | | 6,50 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |
| 225 | Disco para serra circular 36 dentes | UND | BOSCH | | 43,95 | 0,00 % | 27,29 (8293) | 47,38 (8457) | 45,06 (9429) | 53,00 (9608) | 38,95 (9617) | 0,00 | 8293 | 9617 | 9429 |
| | | | | | | | 52,00 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |
| 226 | Nivel de alumínio 20 polegadas | UND | VONDER | | 17,27 | 0,00 % | 15,35 (8293) | 18,06 (8457) | 18,92 (9429) | 18,00 (9608) | 15,28 (9617) | 0,00 | 9617 | 8293 | 9608 |
| | | | | | | | 18,00 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |
| 227 | Espátula 06cm | UND | VONDER | | 4,77 | 0,00 % | 4,26 (8293) | 4,51 (8457) | 4,96 (9429) | 5,00 (9608) | 4,87 (9617) | 0,00 | 8293 | 8457 | 9617 |
| | | | | | | | 5,00 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |
| 228 | Mareta 500grs | UND | MONFORT | | 19,69 | 0,00 % | 21,32 (8293) | 21,34 (8457) | 20,73 (9429) | 22,00 (9608) | 10,77 (9617) | 0,00 | 9617 | 9429 | 8293 |
| | | | | | | | 22,00 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |
| 229 | Mareta 1 Kg | UND | MONFORT | | 25,15 | 0,00 % | 31,98 (8293) | 21,34 (8457) | 22,53 (9429) | 30,00 (9608) | 15,07 (9617) | 0,00 | 9617 | 8457 | 9429 |
| | | | | | | | 30,00 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |
| 230 | Mareta 3 Kg | UND | MONFORT | | 55,73 | 0,00 % | 61,83 (8293) | 47,52 (8457) | 49,56 (9429) | 65,00 (9608) | 45,45 (9617) | 0,00 | 9617 | 8457 | 9429 |
| | | | | | | | 65,00 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13** — **REGISTRO N° 13/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019** — **PROCESSO N° 18/2019**
**Data de Abertura: 28/03/2019** — **Data de Julgamento: 28/03/2019**
**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

| Item | Especificação do Material | Unid. | Marca | Consumo | Preço Máximo | Dif. % | Valor Cotado / (Código do Participante) | | | | | Menor Preço | CLASSIFICAÇÃO 1° | 2° | 3° |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 231 | Escada de madeira 7 degraus | UND | LONGEN | | 135,50 | 0,00 % | 136,46 (8293) | 102,18 (8457) | 130,67 (9429) | 150,00 (9608) | 143,69 (9617) | 0,00 | 8457 | 9429 | 8293 |
| | | | | | | | 150,00 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |
| 232 | Escada de ferro 5 degraus | UND | ALUMASA | | 78,53 | 0,00 % | 61,41 (8293) | 80,68 (8457) | 76,60 (9429) | 85,00 (9608) | 82,52 (9617) | 0,00 | 8293 | 9429 | 8457 |
| | | | | | | | 85,00 (9814) | 0,00 (9815) | | | | | | | |

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**



**REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019**

**PROCESSO N° 18/2019**

(8293) - GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA

(8457) - WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

(9429) - Nera Distribuidora de Produtos Agrop. Ltda Me

(9608) - NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA -

(9617) - MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME

(9814) - CS BLOCOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

(9815) - BRASIDAS EIRELI

Braço do Trombudo, 3 de Abril de 2019.

# Brunópolis

## Prefeitura

### DECRETO 18/2020

Publicação Nº 2427427

DECRETO Nº 018 DE 31 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS/SC, no exercício da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista a Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;
CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO, ainda, a Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Brasil;
CONSIDERANDO, ainda, que a edição dos Decretos n. 507, de 16 de março de 2020 e n. 509, de 17 de março de 2020, que dispõem sobre as medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública estadual e estabelece outras providências;
CONSIDERANDO, que no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 7 (sete) dias;

CONSIDERANDO, que o DECRETO 515 do Estado de Santa Catarina foi PRORROGADO por mais 7 (sete) dias;
CONSIDERANDO, que o DECRETO 535 de 30 Março de 2020,expediu nova determinação PRORROGANDO o Isolamento social por mais (7) sete dias,
CONSIDERANDO, por fim, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Brunópolis;

DECRETA:
Art.1º. Para enfrentamento da situação de emergência no âmbito do Município Brunópolis, aplicam-se integralmente as disposições constantes do Decreto n. 515 e 535 que determinou:
I - a SUSPENSÃO pelo período de 7 (sete) dias:
a) da circulação de veículos de transporte coletivo urbano municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros;
b) das atividades e os serviços privados não essenciais, nos termos do inc. II e § 2º do art. 2º do Decreto n. 515/2020;
c) a entrada de novos hóspedes no setor hoteleiro, nos termos de regulamento estadual a ser editado.
II – a SUSPENSÃO pelo período de 30 (trinta) dias, de eventos e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, cursos presenciais, missas e cultos religiosos.
Art. 2º No âmbito do Poder Executivo municipal, serão suspensos por 7 (sete) dias, o atendimento ao público em todos os órgãos da Administração Pública municipal, exceto, nas unidades de atenção à saúde, de vigilância sanitária e no órgão municipal de proteção e defesa civil.
§ 1º Ato do Secretário Municipal de Saúde poderá suspender as férias e afastamentos autorizados dos servidores vinculados à Secretaria de Saúde, tendo em vista a necessidade de reforço no atendimento à população durante o período de vigência do estado de emergência.
§ 2º As restrições definidas no caput se aplicam às entidades da administração pública indireta, aos consórcios intermunicipais e às associações de Município.
Art. 3º Durante o período de vigência da quarentena decretada pelo Governo Estadual, fica suspenso o expediente em todos os órgãos da Administração Pública municipal, devendo as atividades ser realizadas na modalidade de teletrabalho ou trabalho remoto.
§ 1º O trabalho em órgãos-meio considerados essenciais para o funcionamento da Prefeitura, que não puder ser realizado de forma remota, deverá ser feito através de escala de plantão, a ser fixada pelos responsáveis por cada pasta.
§ 2º A distribuição das tarefas a serem realizadas durante o período de quarentena deverá ser realizada pelas chefias imediatas, através dos meios ajustados em cada pasta.
Art. 4º Ficam suspensos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, todos os eventos de qualquer dimensão, agendados para ocorrer em equipamento municipal, ou ainda, que tenham obtido alvará pelo órgão competente.
Art. 5º. Ficam os titulares dos órgãos e das entidades da administração pública municipal autorizados a expedir atos complementares ao disposto neste Decreto, regulando situações específicas.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de 31 de março de 2020.

Brunópolis/SC, em 31 de março de 2020.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA
Prefeito Municipal

MARIA GORETE DO NASCIMENTO KERN
Secretaria de Administração Planejamento e Fazenda

# Brusque

## Prefeitura

### DECRETO N. 8.574 -2020

Publicação Nº 2428537

DECRETO N. 8.574, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Substitui membro representante do Município de Brusque no Conselho Curador da Fundação Educacional de Brusque – FEBE.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IV do art. 82 da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso I do artigo 1º da Lei n. 2.321/1998, e legislação vigente, o Decreto n. 8.420, de 09 de agosto de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica substituído o Sr. José Ari Vequi pelo Sr. Rodrigo Cesari, Diretor-Geral da Secretaria de Saúde, como representante do Município de Brusque, no Conselho Curador da Fundação Educacional de Brusque – FEBE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de abril de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

### DECRETO N. 8.575 -2020

Publicação Nº 2428538

DECRETO n. 8.575, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Estabelece medidas obrigatórias de prevenção ao covid-19 para aplicação em mercados, supermercados e todos os outros estabelecimentos definidos que comercializem alimentos, bem como bancos, lotéricas e correios, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Aos estabelecimentos cujo o funcionamento esteja permitido, como: mercados, supermercados, outros estabelecimentos que comercializem alimentos, bancos, lotéricas, correios e qualquer outro comércio considerado essencial pelo Governo do Estado de Santa Catarina, fica estabelecida a obrigatoriedade de:
I – Disponibilização aos clientes de álcool gel 70%,
II – Máscaras, luvas e álcool gel 70% para funcionários que recebem mercadorias e manipulam alimentos,
III – Disponibilização de álcool gel 70%, luvas e máscaras para funcionários dos caixas, balcões de atendimento e similares,
IV – Desinfecção de carrinhos e cestas de compras após o uso de cada cliente,
V – Manutenção da desinfecção do ambiente com solução de hipoclorito, e
VI – Respeitar distância mínima de 2 metros entre as pessoas, no caso de eventuais filas formadas para o ingresso nos estabelecimentos.

Art. 2º O não atendimento das medidas constantes do caput deste artigo ensejará a suspensão dos alvarás de localização e funcionamento.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de abril de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## DESPACHO/DECISÃO-2020-PROCURADORIA

Publicação Nº 2428542

DESPACHO/DECISÃO

Trata o presente procedimento de pedido de esclarecimento/manifestação por parte deste Procurador-Geral em face de requerimento formulado junto ao IBPLAN, por pessoa física, acerca da permissividade de se implantar e exercer atividade de prestação de serviços em geral de cemitério particular em imóveis que destinou conforme consulta prévia constante destes Autos Administrativos.

Inicialmente a consulta foi considerada factível, surgindo dúvidas quando da expedição de viabilidade REGIN, que adveio com a observação de que "as atividades e serviços funerários serão objeto de outorga/concessão por concorrência pública municipal".

Em seu petitório o Requerente esclareceu que a sua pretensão envolve apenas a implantação de cemitério particular, com recursos e terreno próprio que nada tem a ver com concessão e prestação de serviços funerários.

Concomitante, juntou-se o "pedido de viabilidade de n.º SCP 1901590657" [fls. 03], informando que o dito empreendimento seria lotado na Rua Nicolau Imhof nº 88, no Bairro São Pedro, na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, tendo como objeto específico a "gestão e manutenção de cemitério e serviços de cremação".

As fls. 05 constam o relatório de aviso e pendência da Secretaria Estadual em que aparece a restrição formulada pelo IBPLAN no sentido de que o objeto pretendido careceria da outorga/concessão por concorrência pública municipal.

Este é o relatório factual em síntese!
DECIDO

O pleito formulado perante a unidade interna do Poder Executivo [IBPLAN], pelo que se apresenta, cumpre a operacionalidade exigida para a modalidade do empreendimento pretendido, mormente em face das aprovações preliminares insertas nas manifestações do IBPLAN, órgão competente para apreciar primariamente a matéria, conforme Lei Complementar de n.º 144/2009.

Nenhum outro ponto controverso se observa nos documentais que foram encaminhados com o pedido de manifestação por parte deste Procurador-Geral, razão pela qual, e até entendendo que caso a matéria tenha curso subjacente, haverá necessariamente outras exigências legais de natureza diversa que teriam de ser rigorosamente atendidas, ou não, me manifestarei apenas em relação ao específico ponto controverso.

Diante desse quadro, há que se distinguir as duas situações jurídicas que saltam de momento a meu entender, quais sejam: a] concessão de serviços funerários; b] autorização para gestão e manutenção de cemitério e serviços de cremação de cunho privado/particular.

A Lei Ordinária de n.º 2.861/2005, que trata da prestação dos serviços funerários no âmbito do município de Brusque, Estado de Santa Catarina, sob o regime de Concessão Pública temporária, assim dispõe sobre o objeto dos serviços funerários:

Art. 1º A concessão dos serviços públicos funerários municipais, é delegação de caráter temporário e deve ser desenvolvida por empresa que demonstre capacidade para o seu desempenho e realizado por sua conta e risco.
Parágrafo Único - Compreende-se no objeto da concessão de Serviços Funerários as seguintes atividades:
a) venda de ataúdes;
b) transporte de cadáveres;
c) aluguel de altares e mesas;
d) locação de banquetas, castiçais, velas e paramentos afins;
e) preparação de cadáveres;
f) obtenção de certidão de óbito e documentos para funeral;
g) confecção de coroas de flores;
h) ornamentação de flores sobre o cadáver;
i) transporte de cadáveres humanos exumados.

Como se vê, e sem nenhuma possibilidade de outras digressões, a Lei de n.º 2.861/2005, não contém em seu objeto matéria envolvendo a autorização para gestão e manutenção de cemitério e serviços de cremação. Desta forma, se o Legislador assim não a fez incluir, não cabe agora, sem modificação legislativa regular, pretender inserção dessa natureza.

Sendo assim, os serviços de gestão e manutenção de cemitério e serviços de cremação em caráter particular ou privado, devem seguir a regra geral insculpida em conformidade com as tabelas constantes da Lei Complementar de n.º 251/2015 e Lei Complementar de n.º 150/2009 e demais legislações correlatas ainda vigentes [Lei Complementar de n.º 135/2008 – Lei Complementar de n.º 136/2008 – Lei Complementar de n.º 140/2008 – Lei Complementar de n.º 166/2011 – Lei Complementar de n.º 225/2014, para fins de implantação e operacionalidade de atividades diversas, entre elas esta que é objeto da presente solicitação de manifestação.

Trata-se aqui, na verdade da pretensão em se explorar os denominados cemitérios privados [sepulcros e cremação], matéria esta inserida no contexto do que modernamente se denominou de Direito Funerário.

A morte se constitui efetivamente num fato jurídico acobertado, mesmo que por vias transversas por todos os ramos do Direito, e a Lei de n.º 9.434/97 lhe dá os contornos da cessação encefálica, sendo que no geral a legislação brasileira ainda é vacilante no tratamento desta matéria, haja vista que, a doutrina divide-se em relação ao seu enquadramento no ordenamento legal, pois, uma parte acredita tratar-se

de domínio público, e o restante, por sua vez, acredita que esta questão é de domínio privado.

Não se entrará nessa polêmica no presente caso. No âmbito deste município, os serviços funerários já se encontram perfeitamente regulados pela Lei de n.º 2.861/2005 e o tratamento dado aos cemitérios, no que diz respeito aos lotes de túmulos, os requisitos para a aprovação do órgão público para a concessão de alvarás para fins da prestação de serviços para o jus sepulchri, bem como as relações obrigacionais, que envolvem a compra e venda, penhora de sepulturas, sejam elas públicas ou privadas, devem seguir as regras das legislações alhures especificadas, e as normas federais constantes de legislação atinente, inclusive nos dissensos e contenciosos ad futurum.

No caso da exploração dos denominados cemitérios privado/particular [sepulcros e cremação], uma vez obtida todas as autorizações atinentes, cabe apenas ao Poder Público o dever de fiscalizar a prestação autorizada, situação esta, diferente daquela em que se verificar e/ou se tratar de cemitério público submetido à administração e exploração do particular por decorrência de outorga concessiva, quando então aflora a necessidade de realização do procedimento licitatório para fins de autorização concessionária mediante regular certame.

O fato de um particular pretender explorar esse ramo de atividade, na forma exposta, e, no presente momento, não encontra óbice nenhum por parte do Poder Público Municipal, desde que cumpridas todas as exigências legais no que tange à autorização de funcionamento, tais como regras sanitárias, ambientais, regularização do solo, obtenção de alvarás, autorização do corpo de bombeiros, entre tantas outras afins.

A gestão e manutenção de cemitério e serviços de cremação de cunho privado/particular são livres em todo território nacional e impende de concessão. Já, a gestão e manutenção de cemitério e serviços de cremação realizada e explorado pelo Poder Público, se for repassado para terceiros, deve obrigatoriamente ser submetida ao procedimento Licitatório, na modalidade competente, conforme dispõe a Lei de n.º 8.666/93,

Em assim, sendo, e diante deste singelo quadro expositor, DECIDO no sentido do prosseguimento da consulta prévia para fins de autorizar o particular Requerente ao exercício da atividade especificada sem a necessidade de ser submetida ao processo de Licitação para obtenção da qualidade de Concessionária e/ou permissionária, bastando apenas que cumpra todas as exigências dos órgãos municipais, estaduais e federal para o referido desempenho, razão pela qual revogo a anotação feita pelo IBPLAN de que a pretensão descrita no requerimento inicial tenha que se submeter aos parâmetros da concorrência pública, tendo em vista se tratar de mera pretensão exercitável de forma franca e liberada para o particular, razão pela qual DETERMINO o pleno prosseguimento da consulta e a consequente liberação do alvará, repetindo-se, desde que cumpridas todas as exigências dos órgãos públicos em geral, e as do Município de Brusque, em particular.

Intime-se o Requerente da presente Decisão.

Comunique-se o IBPLAN para cumprimento do que determinei.

Encaminhe-se cópia da presente Decisão ao Chefe de Gabinete do Senhor Prefeito Municipal apenas para fins de conhecimento e a Diretora Geral da Procuradoria do município para fins de publicitação.

Cumpra-se.

Publique-se.

Brusque [SC], 02 de Abril de 2020.

Dr. Edson Ristow
Procurador-Geral do Município de Brusque
OAB/SC n.º 5.772

## PARECER Nº 01-2020-COMED

Publicação Nº 2428741

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – BRUSQUE
PRESERVANDO O FUTURO DA EDUCAÇÃO

PARECER Nº 01/2020
Aprovado em 02 de abril de 2020

PROCEDÊNCIA: Conselho Municipal de Educação - COMED

OBJETO: Normas quanto à reorganização dos calendários escolares, devido ao surto global de Coronavírus - COVID-19 para o Sistema Municipal de Educação do Município de Brusque.

I – HISTÓRICO

Considerando a Portaria Nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando que, no dia 11 de março do corrente ano, a Organização Mundial de Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo

novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando o Decreto Estadual Nº 509, de 17 de março de 2020, que dá continuidade à adoção progressiva de medidas de prevenção e combate ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta e estabelece outras providências;
Considerando o Decreto Estadual Nº 515, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE Nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;
Considerando o Decreto Municipal Nº 8.561, de 18 de março de 2020 que declara Situação de Emergência no Município de Brusque e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências; Decreto Nº 8.562, de 19 de março de 2020 que dispõe sobre as novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências; Decreto Nº 8.566, de 24 de março de 2020 que prorroga o período de vigência da quarentena previsto no caput do art. 3º, do Decreto nº 8.561, de 18 de março de 2020 e dá outras providências e o Decreto Nº 8.569, de 31 de março de 2020 que dispõe sobre a alteração do caput do art. 3º do Decreto nº 8.561, de 18 de março de 2020, que declarou Situação de Emergência no Município de Brusque e definiu outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19;
Considerando que uma das principais medidas para conter a disseminação do novo Coronavírus é o isolamento e o distanciamento social, conforme orientação das autoridades sanitárias;
Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu Artigo 24º, que a carga horária mínima anual da Educação Básica, nos níveis fundamental e médio, será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver; e em seu artigo 31, que na Educação Infantil a carga horária mínima anual será de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;
Considerando que o Parecer CNE/CEB 05/97 dispõe que não são apenas os limites da sala de aula propriamente dito que caracterizam com exclusividade a atividade escolar de que fala a LDB, podendo esta se caracterizar por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados;
Considerando a nota de esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação, em 18 de março de 2020, com orientações aos sistemas e os estabelecimentos de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, que porventura tenham necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas ou de aprendizagem, em face da suspensão das atividades escolares por conta da necessidade de ações preventivas à propagação do COVID-19;
Considerando que a Medida Provisória Nº 934, de 1º de abril de 2020 estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da Educação Básica e do Ensino Superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,
Considerando a suspenção das atividades escolares em função da pandemia do COVID-19 e, entendendo que as determinações das autoridades competentes podem ser prorrogadas, o Conselho Municipal de Educação passa a discutir a viabilidade do Regime Especial de Atividades Escolares Não Presenciais no Sistema Municipal de Ensino de Brusque para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID -19), no âmbito de todas as Unidades Escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino do Município de Brusque.

II - ANÁLISE

De acordo com a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 205 pode-se considerar que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, sendo promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, assim faz-se necessário considerar que é de grande importância, no momento em que toda a sociedade encontra-se em isolamento social, proporcionar situações em que crianças, adolescentes e jovens possam manter-se no acolhimento de suas famílias e ao mesmo tempo manterem-se envolvidos com as atividades educacionais, minimizando assim as perdas que este isolamento poderá acarretar a vida escolar de cada um.
Pode-se ainda lembrar que no Art. 227 da Constituição Federal, encontra-se ratificado que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.
Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional em seu Art. 24, dispõe que a carga horária mínima anual da Educação Básica, nos níveis fundamental e médio, será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver; e em seu artigo 31, que na Educação Infantil a carga horária mínima anual será de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional; No Art. 32º, § 4º, que o Ensino Fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais; bem como no Art. 80º, § 3º, dispõe que o Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e as modalidades de ensino, e de educação continuada, sendo que as normas para produção, controle e avaliação de programas de educação a distância e a autorização para sua implementação, caberão aos respectivos Sistemas de Ensino, podendo haver cooperação e integração entre os diferentes sistemas; e a Medida Provisória Nº 934, de 1º de abril de 2020 estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da Educação Básica e do Ensino Superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, faz-se necessário a criação de estratégias para a cumprimento do calendário escolar no Sistema Municipal de Ensino de Brusque.
Entendemos que não há como assegurar que os períodos de recesso escolar e demais estratégias que possam ser planejadas garantam que o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação sobre carga horária mínima ou dias letivos anuais sejam suficientes.
Para fundamentar esta expectativa, podemos considerar o pronunciamento do Exmo. Sr. Ministro da Saúde Luiz Henrique Mandetta (coletiva de imprensa em 17 de março – Brasília): "teremos 20 semanas duras pela frente". Assim se esta situação estender-se as Unidades Escolares, a manutenção da suspensão das atividades escolares poderá alcançar 100 dias letivos, comprometendo metade do ano letivo 2020.
Diante ao exposto, é evidente a necessidade de propormos alternativas de estudo, aproximando os alunos das atividades escolares previstas para este ano letivo, diminuindo assim a necessidade de reposição de aulas ao final do afastamento social e, assim, minimizar as perdas de cunho educacional que este longo afastamento poderá causar.

Para auxiliar neste processo emergencial, pode-se considerar o texto do Art. 23, § 2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: "o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei".
Cabe registrar que, em situações como previstas no artigo supracitado, pode-se considerar o Parecer CNE/CEB 05/97 dispõe que "as atividades escolares se realizam na tradicional sala de aula, do mesmo modo que em outros locais adequados a trabalhos teóricos e práticos, a leituras, pesquisas ou atividades em grupo, treinamento e demonstrações, contato com o meio ambiente e com as demais atividades humanas de natureza cultural e artística, visando à plenitude da formação de cada aluno. Assim, não são apenas os limites da sala de aula propriamente dita que caracterizam com exclusividade a atividade escolar de que fala a lei. Esta se caracterizará por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com freqüência exigível e efetiva orientação por professores habilitados. Os 200 dias letivos e as 800 horas anuais englobarão todo esse conjunto". (grifo nosso)
Assim, de acordo com a legislação citada, existe a possibilidade de aplicação de atividades não presenciais constituídas de diversas formas, preponderando o uso de ferramentas tecnológicas, visto que, no exercício da autonomia e responsabilidade dos Sistemas de Ensino e respeitando os parâmetros e os limites legais, as Unidades Escolares, em todos os níveis, podem considerar a aplicação do previsto no Decreto-Lei Nº 1.044, de 21 de outubro de 1969, de modo a possibilitar aos alunos que direta ou indiretamente corram riscos de contaminação, serem atendidos em seus domicílios.
Deve-se ainda registrar que o Artigo 22 do Estatuto da Criança e do Adolescente dispõe que aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais.
Desta forma, propõe-se que, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19), as Unidades Escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Brusque, reorganizem seus calendários escolares nesta situação emergencial, propondo formas de realização de atividades escolares considerando as seguintes possibilidades:
• Proposta de atividades que visem minimizar as perdas dos conteúdos previstos aos alunos com a suspensão de atividades presenciais;
• Garantia de cumprimento dos objetivos educacionais, previstos para cada etapa ou modalidade de ensino, possam ser alcançados até o final do atual ano letivo;
• Adequação do calendário letivo conforme previsto no § 2º, do Art. 23, da LDB;
• Utilização, para a programação da atividade escolar obrigatória, de todos os recursos disponíveis, desde orientações impressas com textos, estudo dirigido e avaliações enviadas aos alunos, bem como a utilização de ensino à distância para alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.
Para validação destas ações, todas as Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino deverão fazer um registro detalhado das atividades realizadas fora da escola, mantendo arquivadas as comprovações que demonstram as atividades escolares realizadas, a fim de que possam, estas atividades, compor carga horária e os dias letivos de atividade escolar obrigatória a depender da extensão da suspensão das aulas presenciais durante o presente período de emergência.
A reorganização do calendário escolar assegurando que a reposição de aulas ou realização de atividades escolares não presenciais no período de suspensão de atividades presenciais, nas Unidades Escolares pertencentes ao Sistema Municipal Ensino, deverão ser realizadas de forma a preservar o padrão de qualidade previsto no inciso IX do artigo 3º da LDB e inciso VII do art. 206 da Constituição Federal.

III - DECISÃO DA PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação, considerando os motivos legais que motivaram a suspensão das aulas, e a necessidade de um Regime Especial de Atividades Escolares Não Presenciais no Sistema Municipal de Ensino de Brusque, em reunião extraordinária, excepcionalmente realizada online, no dia 02 de abril de 2020 aprova por unanimidade a minuta de Resolução em anexo.

Brusque, 02 de abril de 2020.

Monica Soares
Presidente Conselho Municipal De Educação

## PORTARIA Nº 101-2020-SAMAE

Publicação Nº 2428550

PORTARIA Nº 101/2020

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE

Conceder Férias aos servidores:

Flori Ramos de Moraes, matrícula 8109-00, ocupante do cargo de Agente de Leitura e Inspeção;
Robson do Prado da Silva, matrícula 24732-02, ocupante do cargo de Agente Hidráulico, e
Vilson Schwartz, matrícula 8001-01, ocupante do cargo de Agente de Serviços Especiais.

Pelo período de 06/04/2020 a 25/04/2020.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de

06/04/2020

Brusque, 01 de abril de 2020.

Dejair Machado
Diretor Presidente

## PORTARIA Nº 102-2020-SAMAE

Publicação Nº 2428551

PORTARIA Nº 102/2020

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE

Conceder Férias ao servidor:

Vanessa Constansa Setragni Becker, matrícula 20982-00, ocupante do cargo de Telefonista.

Pelo período de 22/04/2020 a 11/05/2020.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 22/04/2020

Brusque, 01 de abril de 2020.

Dejair Machado
Diretor Presidente

## PORTARIA Nº 13.318-2020

Publicação Nº 2428543

PORTARIA nº 13.318, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Exonera Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 3.248/2009,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, JOÃO ROBERTO BEUTING do cargo de agente político, Símbolo AP, como Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de abril de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 13.319-2020

Publicação Nº 2428544

PORTARIA nº 13.319, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Exonera Diretor-Presidente do IBPLAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 144/2009,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, ROGÉRIO DOS SANTOS do cargo em comissão, Padrão CC-I, como Diretor-Presidente do Instituto Brusquense de Planejamento Urbano – IBPLAN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de abril de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 13.320-2020

Publicação Nº 2428545

PORTARIA nº 13.320, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Nomeia Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 3.248/2009,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ADEMIR JOSÉ JORGE para ocupar o cargo de Agente Político, Símbolo AP, como Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de abril de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 13.322-2020

Publicação Nº 2428546

PORTARIA N. 13.322, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Exonera servidora, a pedido.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso II do art. 43 da Lei Complementar n. 147/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Fernanda Backes do cargo de provimento em comissão de Assessora Técnica de Apoio Administrativo Financeiro, Padrão CC-V, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 31 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de março de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de abril de 2020.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

## PORTARIA Nº 13.323-2020

Publicação Nº 2428548

PORTARIA nº 13.323, DE 02 DE ABRIL DE 2020.
Concede afastamento ao servidor Alessandro André Moreira Simas, para concorrer às Eleições Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso II do art. 22 da Lei Complementar nº 147/09 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Alessandro André Moreira Simas licença de afastamento, para concorrer ao cargo de vereador nas Eleições Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de abril de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 13.324-2020

Publicação Nº 2428549

PORTARIA nº 13.324, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Constitui e nomeia COMISSÃO INTERSETORIAL para tratar de temas relacionados à Alimentação Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a alteração da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que autorizou, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais e responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.

RESOLVE:
Art. 1º Constituir e nomear COMISSÃO INTERSETORIAL para tratar de temas relacionados à Alimentação Escolar, dela integrando:
I – representante da Secretaria Municipal de Educação:
ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
II – representante da Secretaria de Assistência Social e Habitação:
ODAIR BOSIO
III – representante do Serviço de Nutrição Escolar
ISABELA ALBANI
IV – representante do Conselho de Municipal de Educação:
MÔNICA SOARES
V – Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar:
TÂNIA MARA VIEIRA POMPERMAYER
VI – Representante do Conselho Municipal de Assistência Social:
FABIANA DEMÉTRIO
VII – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
KEVIN WILLIAN SIQUEIRA DOS SANTOS

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de abril de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária da Educação
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## RESOLUÇÃO Nº 01-2020-COMED

Publicação Nº 2428740

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – BRUSQUE
PRESERVANDO O FUTURO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01/2020/COMED de 02 de abril de 2020
Dispõe sobre o Regime Especial de Atividades Escolares Não Presenciais no Sistema Municipal de Ensino de Brusque, SC, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate a Pandemia do Coronavírus (COVID-19).

O Conselho Municipal de Educação de Brusque, no uso de suas atribuições, em Reunião Extraordinária excepcionalmente realizada online, no dia 02 de abril de 2020 e em conformidade com a Lei Nº 2312/98, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação de Brusque, a Lei Nº 2420/2000, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino, e tendo em vista o plano de contingência e adoção de medidas com o objetivo de reduzir os riscos de contágio e de disseminação do COVID-19 e,
Considerando o disposto no Artigo 205 da Constituição Federal de 1988, indicando que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
Considerando que o Artigo 227 da Constituição Federal reitera ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;
Considerando os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece o número mínimo de dias letivos a serem cumpridos pelas Instituições e Redes de Ensino;
Considerando o Artigo 11, inciso III da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece a autonomia dos municípios para criar

normas complementares para o seu Sistema de Ensino;
Considerando o Artigo 22 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre a incumbência dos pais no dever do sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais;
Considerando a Portaria Nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando que, no dia 11 de março do corrente ano, a Organização Mundial de Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando o Decreto Estadual Nº 509, de 17 de março de 2020, que dá continuidade à adoção progressiva de medidas de prevenção e combate ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta e estabelece outras providências;
Considerando o Decreto Estadual Nº 515, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE Nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;
Considerando o Decreto Municipal Nº 8.561, de 18 de março de 2020 que declara Situação de Emergência no Município de Brusque e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências; Decreto Nº 8.562, de 19 de março de 2020 que dispõe sobre as novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências; Decreto Nº 8.566, de 24 de março de 2020 que prorroga o período de vigência da quarentena previsto no caput do art. 3º, do Decreto nº 8.561, de 18 de março de 2020 e dá outras providências e o Decreto Nº 8.569, de 31 de março de 2020 que dispõe sobre a alteração do caput do art. 3º do Decreto nº 8.561, de 18 de março de 2020, que declarou Situação de Emergência no Município de Brusque e definiu outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19);
Considerando que uma das principais medidas para conter a disseminação do novo Coronavírus é o isolamento e o distanciamento social, conforme orientação das autoridades sanitárias;
Considerando a importância de contribuir com as famílias na retenção das crianças e adolescentes no seio doméstico e familiar, impedindo o ócio desnecessário e inapropriado para as circunstâncias relativas aos cuidados para conter a disseminação do COVID-19;
Considerando as implicações da pandemia do COVID-19 no fluxo do calendário escolar, bem como a perspectiva de que a duração das medidas de suspensão das atividades escolares presenciais, a fim de minimizar a disseminação da COVID-19, possa ser de tal extensão que inviabilize a reposição das aulas, de acordo com o planejamento do calendário letivo de 2020;
Considerando que, no exercício da autonomia e responsabilidade na condução dos respectivos Projetos Pedagógicos e dos Sistemas de Ensino, compete às autoridades dos Sistemas de Ensino Estaduais, Municipais e Distritais, em conformidade com a legislação vigente, autorizar os cursos e o funcionamento das Unidades Escolares na modalidade a distância;
Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu Artigo 24º, que a carga horária mínima anual da Educação Básica, nos níveis fundamental e médio, será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver; e em seu artigo 31, que na Educação Infantil a carga horária mínima anual será de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;
Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu Artigo 23º, § 2º, que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo Sistema de Ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto em Lei;
Considerando que o Parecer CNE/CEB 05/97 dispõe que não são apenas os limites da sala de aula propriamente dito que caracterizam com exclusividade a atividade escolar de que fala a LDB, podendo esta se caracterizar por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados;
Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe em seu Artigo 32º, § 4º, que o Ensino Fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;
Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu Artigo 80º, § 3º, que o Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e as modalidades de ensino, e de educação continuada, sendo que as normas para produção, controle e avaliação de programas de educação a distância e a autorização para sua implementação, caberão aos respectivos Sistemas de Ensino, podendo haver cooperação e integração entre os diferentes sistemas;
Considerando o disposto no Decreto Nº 9.057, de 25 de maio de 2017, que regulamenta o Artigo 80 da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, indicando que compete às autoridades dos Sistemas de Ensino Estaduais, Municipais e Distrital, autorizar os cursos e o funcionamento de Instituições de Ensino na modalidade a distância na Educação Básica;
Considerando a nota de esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação, em 18 de março de 2020, com orientações aos sistemas e os estabelecimentos de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, que porventura tenham necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas ou de aprendizagem, em face da suspensão das atividades escolares por conta da necessidade de ações preventivas à propagação do COVID-19;
Considerando que, ainda no exercício da autonomia e responsabilidade dos Sistemas de Ensino e respeitando os parâmetros e os limites legais, as Unidades Escolares, em todos os níveis, podem considerar a aplicação do previsto no Decreto-Lei Nº 1.044, de 21 de outubro de 1969, de modo a possibilitar aos alunos que direta ou indiretamente corram riscos de contaminação, serem atendidos em seus domicílios;
Considerando que a Medida Provisória Nº 934, de 1º de abril de 2020 estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da Educação Básica e do Ensino Superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Estabelecer o Regime Especial de Atividades Escolares Não Presenciais no Sistema Municipal de Ensino de Brusque para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID -19), no âmbito de todas as Unidades Escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino do Município de Brusque.
Parágrafo Único - Para efeitos desta Resolução, são integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Brusque as Unidades Escolares de

Educação Infantil Pública e Privada, e as Unidades Escolares do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - O Regime Especial de Atividades Escolares Não Presenciais, estabelecido pelo Decreto Estadual Nº 509, de 17 de março de 2020, pelo Decreto Estadual Nº 515, de 17 de março de 2020, pelo Decreto Municipal 8.561, de 18 de março de 2020 e em conformidade com a Medida Provisório Nº 934, de 1º de abril de 2020, se dará a partir da suspensão das aulas nas Instituições de Ensino, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com as determinações das autoridades federais, estaduais, municipais ou sanitárias.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

Art. 3º - Considerando os documentos legais em âmbito nacional, estadual e municipal, que declaram situação de emergência para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID – 19), o Regime Especial de Atividades Escolares Não Presenciais para as Unidades Escolares Pertencente ao Sistema Municipal de Ensino, tem como finalidade o cumprimento do calendário letivo de 2020.

Art. 4º - O Regime Especial de Atividades Escolares Não Presenciais, está pautado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no seu Art. 32, §4º; na Nota de Esclarecimento do Conselho Nacional de Educação (CNE) e no Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 - Artigos 1º, 2º e 3º objetivando:
I - Possibilitar experiências significativas de ensino e de aprendizagem, mediadas por tecnologias ou não, que assegurem o desenvolvimento integral das crianças, dos adolescentes, dos jovens, dos adultos e dos idosos, definido, essencialmente, pela manutenção das atividades pedagógicas, mesmo sem a presença física de alunos e professores, no âmbito do Sistema de Municipal de Ensino;
II - Estimular e considerar novas formas de aprendizagens;
III - Promover a garantia do padrão de qualidade da aprendizagem nas Unidades Escolares Pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino.

CAPÍTULO III
DA REORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR E DO
REGISTRO DE FREQUÊNCIA

Art. 5º - Considerar-se-á o cumprimento previsto do calendário escolar, substituindo, excepcionalmente, a prática presencial pelo Regime Especial de Atividades Escolares Não Presenciais para as Unidades Escolares Pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, sem prejuízo aos alunos, enquanto permanecerem as medidas de prevenção ao contágio do COVID-19, proteção à comunidade escolar e à sociedade em geral, devendo garantir possibilidades de:
I - Minimização do prejuízo do ensino e da aprendizagem aos alunos com a suspensão temporária de atividades presenciais;
II - Que os objetivos educacionais, previstos para cada ano e/ou etapa do ensino e de aprendizagem, possam ser alcançados até o término do ano letivo;
III - Adequação do calendário escolar, conforme previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Art. 23º, § 2º;
IV - Manutenção da qualidade nos processos de ensino e de aprendizagem com intencionalidades pedagógicas orientadas pelos professores, mediadas ou não por tecnologia a distância, que garantam, ao final do ano letivo, a carga horária de 800 (oitocentas) horas, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco) para o Ensino Fundamental e, com frequência mínima de 60% (sessenta) para a Educação Infantil.

Art. 6º - O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo Sistema de Ensino, sem a redução do número de horas letivas previstas nesta Lei (Resolução CEE/SC 009/2020, f. 3).

Art. 7º - No cômputo da carga horária das atividades escolares obrigatórias, deverão ser consideradas as atividades programadas.

Art. 8º - As Unidades Escolares deverão utilizar material específico para cada etapa e modalidade de ensino, com facilidade de execução e compartilhamento, como: videoaulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais, correio eletrônico, e outros meios digitais ou não, que viabilizem a realização das atividades por parte dos alunos, contendo, inclusive, indicação de sites e links para pesquisas.
Parágrafo Único - Para as famílias que comprovadamente não tiverem acesso aos meios digitais, compete ao Gestor da respectiva Unidade Escolar, viabilizar que as atividades sejam disponibilizadas de forma impressa, na Unidade Escolar, em horário previamente agendado, evitando aglomerações.

Art. 9º - É dever da Unidade Escolar criar mecanismos para os registros detalhados das atividades realizadas fora do contexto escolar, para comprovações posteriores a realização das atividades, mantendo-as arquivadas, no intuito de legitimar a carga horária exigida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
Parágrafo Único - A reorganização dos calendários escolares em todos os níveis de ensino, devem ser realizada pelas Mantenedoras, assegurando que a eventual reposição de aulas ou a realização das Atividades Escolares Não Presenciais, de forma a preservar o padrão de qualidade previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Art. 3º, inciso IX e na Constituição Federal (Parecer CEE/SC 146/2020), no Art. 206, inciso VII.

Art. 10º - Os alunos que, eventualmente, não puderem acessar as atividades por meio eletrônico, neste período especial, não terão prejuízo de suas de aprendizagens uma vez que, reportado o problema, caberá ao Gestor da Unidade Escolar fornecer o material impresso.

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO

Art. 11º - A avaliação na Educação Infantil, far-se-á por meio de registro e no acompanhamento sistemático do percurso formativo da

criança, considerando o planejamento pedagógico do professor e valorizando, neste contexto, os saberes das crianças e o acompanhamento das suas aprendizagens e do seu desenvolvimento.
Parágrafo Único - A avaliação na Educação Infantil será realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental, obedecendo ao inciso I do Art. 31 da Lei Nº 9394/96;

Art. 12º - As Unidades Escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, terão autonomia para estabelecer em seu plano de ação, estratégias de registro das propostas pedagógicas planejadas e disponibilizadas às famílias, a fim de acompanhar e subsidiar os planejamentos subsequentes e o registro avaliativo de cada criança.
Art. 13º - O conteúdo estudado nas Atividades Escolares Não Presenciais, no Ensino Fundamental, poderá compor, a critério de cada Mantenedora, nota ou conceito para o boletim escolar (Resolução CEE/SC Nº 009, de 19 de março de 2020).
Parágrafo Único - A avaliação do conteúdo estudado nas Atividades de Escolares Não Presenciais, ficará a critério do planejamento elaborado pelo professor, podendo ser objeto de avaliação presencial posterior, bem como ser atribuída nota ou conceito à atividade específica realizada no período não presencial.

Art. 14º - As Mantenedoras terão autonomia para estabelecer em seu Plano de Ação, estratégias para os registros de avaliação das propostas pedagógicas planejadas e disponibilizadas às famílias, a fim de acompanhar e subsidiar os planejamentos subsequentes e o registro avaliativo de cada aluno.

Art. 15º - A avaliação no Ensino Fundamental, exclusivamente para esse período de isolamento social, dar-se-á por meio de:
I - Utilização de instrumentos avaliativos compatíveis com a metodologia adotada para a Atividade Não Presencial;
II - Critérios de avaliação explicitados em cada instrumento avaliativo;
III - Registro dos resultados das avaliações como forma de dar sequência às Atividades de Estudo, tanto durante o Regime Especial de Atividades Não Presenciais, quanto a partir do retorno às atividades presenciais.

Art. 16º - Como o professor não estará presente, de forma simultânea, no desenvolvimento das atividades propostas, o registro dessas atividades por parte dos alunos com suas famílias é fundamental para que estes profissionais possam avaliar o processo de aprendizagem, tanto na Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental.

Art. 17º - Para fins de cumprimento da carga horária mínima anual prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no Art. 24, inciso I, as Instituições ou Redes de Ensino deverão registrar, em seu planejamento de atividades, a carga horária de cada atividade a ser realizada pelos alunos na modalidade não presencial, prevista na Resolução CEE/SC Nº 009/20, no Art. 3º, § 1º.

CAPÍTULO V
DA MANTENEDORA

Art. 18º - Para atender às demandas do atual cenário, que exige medidas severas de prevenção à disseminação do vírus COVID-19 (Resolução CEE/SC Nº 009/2020, Art. 3º, f. 5), as Mantenedoras da Unidades Escolares da Rede Pública e Privada pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, incumbir-se-ão de traçar medidas a fim de orientar, acompanhar e zelar pelo cumprimento do calendário letivo, das atividades no período de isolamento e distanciamento social.

Art. 19º – Considera-se atribuição da Mantenedora:
I - Traçar um Plano de Ação ou Diretrizes;
II - Criar mecanismos para que os profissionais do magistério, no exercício da sua função, com sua carga horária estabelecida, possam ter condições de planejar as atividades para os alunos, durante o período de isolamento social (Home Office), utilizando-se de meios digitais ou outros mecanismos necessários para desenvolvimento das suas atividades, em cumprimento das 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar no período deste Regime Especial.
III - Orientar os Gestores Escolares sobre de que forma se dará o Regime Especial de Atividades Escolares Não Presenciais, a fim de garantir a aprendizagem dos alunos.
IV - Divulgar pelos meios de comunicação às famílias, de que forma transcorrerá o processo de ensino e de avaliação da Educação Básica em Regime Especial Não Presencial, a fim de garantir o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, no Art. 22.
Parágrafo Único - A Mantenedora deverá garantir que o Currículo da Educação Básica previsto no Currículo do Território Catarinense e em Sua Proposta Pedagógica, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular, seja considerado em todas as atividades planejadas, em consonância com o Projeto Político Pedagógico (PPP) das Unidades Escolares.

Art. 20º - A Mantenedora deverá disponibilizar às Unidades Escolares que não dispõem de recursos para elaboração de materiais didáticos físicos (folhas A4, cópias, impressões) destinados aos alunos que ficarem impossibilitados de participar das atividades não presenciais mediadas pela tecnologia, devido à falta de recursos materiais de natureza diversa (equipamento tecnológico, acesso à Internet, entre outros).

Art. 21º - Caberá às Mantenedoras a responsabilidade pela assessoria e pela orientação em relação ao processo de ensino e aprendizagem acerca do currículo, de materiais pedagógicos como ferramenta de ensino não presencial, de elaboração de instrumentos avaliativos ou de outras dúvidas de natureza didático-pedagógica.

CAPÍTULO VI
DO GESTOR ESCOLAR

Art. 22º - Compete ao Gestor Escolar da Unidade Escolar, assegurar o que preconiza o Projeto Político Pedagógico (PPP) da Instituição e o Currículo da Educação Básica previsto no Currículo do Território Catarinense e na Proposta Pedagógica da Mantenedora, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular, o padrão de qualidade do ensino e o cumprimento de carga horária de estudo.

Art. 23º - É dever do Gestor da Unidade Escolar:
I - Garantir o direito a todos os alunos do cumprimento das horas exigidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, por meio do ensino não presencial, de acordo com o Parecer CEE/SC Nº 146/2020 e com a Resolução CEE/SC Nº 009/2020;
II - Planejar e elaborar, com a colaboração do corpo docente, as ações pedagógicas e administrativas a serem desenvolvidas durante o período em que as aulas presenciais estiverem suspensas, com o objetivo de viabilizar material de estudo de fácil acesso, divulgação e compreensão por parte dos alunos e familiares;
III - Divulgar o referido planejamento entre os membros da comunidade escolar;
IV - Apresentar materiais específicos para cada etapa e modalidade de ensino, com facilidade de execução e compartilhamento, como: videoaulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e de aprendizagem, redes sociais, correio eletrônico e outros meios digitais, que viabilizem a realização das atividades por parte dos alunos, contendo, inclusive, indicação de sites e links para pesquisa (Parecer CEE/SC Nº 146/2020, f. 5);
V - Compete ao Gestor da respectiva Unidade Escolar, viabilizar que as atividades sejam entregues de forma impressa, em horário previamente agendado, para as famílias que comprovadamente não tiverem acesso aos meios digitais para realização das atividades.

CAPÍTULO VII
ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR PEDAGÓGICO
E DO PROFESSOR

Art. 24º - Ao Coordenador Pedagógico compete o acompanhamento e a assessoria ao professor no que diz respeito ao planejamento, à execução das tarefas pedagógicas, aos instrumentos avaliativos, observando conceitos e conteúdos ensinados no decorrer do processo de ensino, bem como o acompanhamento dos registros do rendimento dos alunos.
Parágrafo Único - As Unidades Escolares, por meio de sua equipe pedagógica, organizará o processo de ensino e de aprendizagem, cumprindo o Projeto Político Pedagógico (PPP), Currículo da Educação Básica previsto no Currículo do Território Catarinense e na Proposta Pedagógica da Mantenedora, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular.

Art. 25º - Em se tratando da Educação Infantil, durante esse período emergencial, a oferta das proposições pedagógicas, ao considerar as interações e brincadeiras, dar-se-á pela mediação não presencial do professor com as famílias por meio de mídias digitais.

Art. 26º - Cabe ao professor a tarefa de planejar, elaborar e mediar as Atividades de Estudo, pautados no Currículo do Território Catarinense e na Proposta Pedagógica da Mantenedora, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular, sendo sua responsabilidade:
I - Incluir, nos materiais para cada etapa e modalidade de ensino, instruções para que os alunos e as famílias trabalhem as medidas preventivas e higiênicas contra a disseminação do vírus COVID-19, com reforço nas medidas de isolamento social durante o período de suspensão das aulas presenciais;
II - Zelar pelo registro da frequência dos alunos por meio de relatórios e acompanhamento da evolução nas atividades propostas, que computarão como aula dada, para fins de cumprimento das 800 (oitocentas) horas do ano letivo de 2020;
III - Planejar, em parceria com os professores de Educação Especial, as adaptações de atividades, de avaliações e os recursos de acessibilidade necessários, com vistas a permitir a igualdade de condições de aprendizagem aos alunos, público-alvo da Educação Especial e quando necessário, antecipar o planejamento para possibilitar que os recursos de acessibilidade sejam providenciados em tempo hábil.
Parágrafo Único - Caberá ao professor / monitor de informática, quando existente nas Unidades Escolares, instruir os demais professores e a Equipe Gestora sobre as possíveis abordagens educacionais de mídias tecnológicas adotadas pela mantenedora.

Art. 27º - Todo planejamento e material didático adotado pelo professor devem estar em conformidade com o Projeto Político Pedagógico (PPP) da Unidade Escolar Currículo do Território Catarinense e na Proposta Pedagógica da Mantenedora, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular, sequenciando os conteúdos anteriormente programados para o período.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28º - As Unidades Escolares que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Brusque deverão fazer a ampla divulgação desta Resolução.

Art. 29º - As Mantenedoras que, por razões diversas optarem por não utilizar o Regime Especial de Atividades Escolares Não Presenciais previsto nesta Resolução, deverão apresentar ao Conselho Municipal de Educação (COMED), o novo calendário contendo a proposta de reposição das aulas presenciais referente ao período do Regime Especial, garantindo o cumprimento das 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar, dando ampla divulgação à comunidade escolar.

Art. 30º - A garantia das 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar é exigida para o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Art. 31º - Havendo descumprimento das normas e orientações desta Resolução, os órgãos competentes deverão apurar a eventual prática da infração, aplicando as penalidades cabíveis.

Art. 32º - Caso o total de horas correspondente aos dias de suspensão de atendimento escolar presencial não atinjam o cumprimento das 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar, previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no Art. 24, inciso I - as Unidades Escolares deverão reorganizar seus calendários com atividades de reposição (Redação dada pela Lei nº 13.415, de 2017).

Art. 33º - O Plano de Ação do Regime Especial de Atividades Escolares Não Presenciais das Unidades Escolares vinculados ao Sistema Municipal de Ensino, deverão estar devidamente registrados e ficar à disposição dos órgãos responsáveis pela supervisão do Sistema Municipal de Educação"

Art. 34º - Considerando o cumprimento do Regime Especial desta Resolução, cientificamos as Mantenedoras de que é sua responsabilidade orientar e cobrar para que as Unidades Escolares das Redes Pública e Privada, vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Brusque, elaborem seu Plano de Ação considerando a normatização da mantenedora, bem como a realidade em que a comunidade escolar está inserida.

Art. 35º - Esta Resolução, mediante orientações e determinações oriundas do chefe do Poder Executivo, sobre as atuais condições gerais da situação do Coronavírus entre outras, bem como de normativas explícitas neste documento, poderá sofrer alterações, com a revogação de dispositivos, se necessário for, para atender a demanda do momento.
Parágrafo Único - Fica estabelecido o prazo de 7 (sete) dias, a partir da publicação desta Resolução, para encaminhamento dos Planos de Ação da Mantenedora a este Conselho, por meio eletrônico, no endereço comed@educacao.brusque.sc.gov.br.

Art. 36º - Os casos omissos e excepcionais, singulares e/ou diversos da ocorrência comum, merecerão análise e providências do Conselho Municipal de Educação.

Art. 37º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 02 de abril de 2020.

Monica Soares
Presidente Conselho Municipal De Educação

## RESOLUÇÃO Nº 08-2020-CMDCA

Publicação Nº 2428552

RESOLUÇÃO Nº 08 DE 02 DE ABRIL DE 2020
Dispõe sobre as Deliberações do CMDCA frente a Pandemia de Coronavírus (COVID-19)

O Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Brusque/SC, no uso de suas atribuições, fundamentada na Lei 8.069/90 ( Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), a Lei Municipal n. 3.243/2009, que dispõem sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e no seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO:

- A Pandemia de Corona vírus (COVID-19) no Brasil e seus impactos no Municipio de Brusque;
- As determinações dos Governos Estadual e Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o Presidente do CMDCA a tomar decisões "ad referendum"em nome do CMDCA enquanto perdurar a orientação dos Governos para evitar reuniões presenciais de pessoas. Podendo inclusive convocar reuniões com a diretoria e sessões Plenárias por canais alternativos, ficando autorizada a tramitação de documentos via web.

Art. 2º – A Resolução entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto durar o período de Pandemia no Brasil ou até que a Plenária delibere ao contrário.

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Kevin Willian Siqueira dos Santos
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

# Caçador

## Prefeitura

### DECRETO Nº 8.640

Publicação Nº 2428323

DECRETO Nº 8.640, de 30 de março de 2020.

Substitui membro nomeado para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Fica substituído o membro da entidade abaixo relacionada, nomeado pelo Decreto nº 8.453, de 5 de novembro de 2019 para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma que segue:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria de Educação
Titular: Augusto Leonel Ribeiro
Suplente: .....

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de março de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

### DECRETO Nº 8.643

Publicação Nº 2428324

DECRETO Nº 8.643, de 1º de abril de 2020.

Aprova desmembramento de terreno urbano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 – Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área total de 4.998,21m² (quatro mil, novecentos e noventa e oito metros e vinte e um decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 3.569, do Registro de Imóveis desta Comarca, localizado na Rua Canoinhas, nesta cidade, de propriedade de Marpi Administradora de Imóveis Próprios Ltda, Dinacir Heckler, Maria Luiza dos Santos Heckler, Lino Kasectari Filho, Diva de Lourdes Kasectari, Roberto Luiz Manenti e Roseli Aparecida Oliveira Ramos Manenti, ficando após o desmembramento constituído de 05 (cinco) glebas, com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa e o memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I – gleba A, com superfície de 500,00m² (quinhentos metros quadrados), partindo do marco 8=PP, situado na confrontação com a Rua Lages; deste, segue confrontando com a Rua Lages com o azimute de 320º46’06” e a distância de 14,81m até o marco 9; deste, segue confrontando com o imóvel constante da matrícula 12.127 com o azimute de 33º55’02” e a distância de 27,05m até o marco 10; deste, segue confrontando com a Gleba D deste projeto de desmembramento com o azimute de 137º32’57” e a distância de 22,74m até o marco 11; deste, segue confrontando com a Gleba B deste projeto de desmembramento com o azimute de 230º52’35” e a distância de 27,16m até o marco 8=PP, ponto inicial da descrição deste perímetro.

II – gleba B, com superfície de 460,00m² (quatrocentos e sessenta metros quadrados) partindo do marco 7=PP, situado na confrontação com a Rua Lages; deste, segue, confrontando com a Rua Lages com o azimute de 323°32'03" e a distância de 11.85m até o marco 8; deste, segue, confrontando com a Gleba A deste projeto de desmembramento com o azimute de 50°52'35" e a distância de 27.16m até o marco 11; deste, segue, confrontando com a Gleba D deste projeto de Desmembramento com o azimute de 50°52'00" e a distância de 9.59m até

o marco 12; deste, segue, confrontando com a Gleba D e a Gleba E deste projeto de desmembra-mento com o azimute de 127°45'49" e a distância de 12.43 m até o marco 14; deste, segue, confrontando com a Gleba C deste projeto de Desmembramento com o azimute de 231°15'30" e a distância de 40.13 m até o marco 7=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

III – gleba C, com superfície de 500,00m² (quinhentos metros quadrados), partindo do marco 6=PP, situado na confrontação com a Rua Lages; deste, segue, confrontando com a Rua Lages com o azimute de 318°11'03" e a distância de 12.26m até o marco 7; deste, segue, confrontando com a Gleba B deste projeto de Desmembramento com o azimute de 51°15'30" e a distância de 40.13m até o marco 14; deste, segue, confrontando com a Gleba E deste projeto de desmembramento com o azimute de 127°30'55" e a distância de 12.34m até o marco 15; deste, segue, confrontando com o Gleba E deste projeto de Desmembramento com o azimute de 230°54'27" e a distância de 42.40m até o marco 6=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.
IV – gleba D, com superfície de 1.294,70m² (um mil, duzentos e noventa e quatro metros e setenta decímetros quadrados), partindo do marco 0=PP, situado na confrontação com a Rua Canoinhas; deste, segue, confrontando com a Rua Canoinhas com o azimute de 116°47'12" e a distância de 35.00 m até o marco 1; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 8.915 com o azimute de 206°47'12" e a distância de 15.00 m até o marco 2; deste, segue, confrontando com a Gleba E deste projeto de Desmembramento com o azimute de 220°32'55" e a distância de 20.18 m até o marco 13; deste, segue, confrontando com a Gleba B deste projeto de Desmembramento com o azimute de 307°45'49" e a distância de 8.64 m até o marco 12; deste, segue, confrontando com a Gleba B deste projeto de Desmembramento com o azimute de 230°52'00" e a distância de 9.59 m até o marco 11; deste, segue, confrontando com a Gleba A deste projeto de Desmembramento com o azimute de 317°32'57" e a distância de 22.74 m até o marco 10; deste, segue, confrontando com os imóveis constantes das matrículas nº 12.127 e nº 4.299 com o azimute de 32°38'46" e a distância de 33.83 m até o marco 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

V – gleba E, com superfície de 2.243,51m² (dois mil, duzentos e quarenta e três metros e cinquenta e um decímetros quadrados), partindo do marco 4=PP, situado na confrontação com a Rua Lages; deste, segue, confrontando com a Rua Lages com o azimute de 327°29'11" e a distância de 14.50 m até o marco 5; deste, segue, confrontando com a Rua Lages com o azimute de 329°49'05" e a distância de 20.61 m até o marco 6; deste, segue, confrontando com a Gleba C deste projeto de Desmembramento com o azimute de 50°54'27" e a distância de 42.40 m até o marco 15; deste, segue, confrontando com a Gleba C deste projeto de Desmembramento com o azimute de 307°30'55" e a distância de 12.34 m até o marco 14; deste, segue, confrontando com a Gleba B deste projeto de Desmembramento com o azimute de 307°45'49" e a distância de 3.79 m até o marco 13; deste, segue, confrontando com a Gleba D deste projeto de Desmembramento com o azimute de 40°32'55" e a distância de 20.18 m até o marco 2; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 8.915 com o azimute de 130°32'55" e a distância de 42.00 m até o marco 3; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 8.915 com o azimute de 220°41'39" e a distância de 72.08 m até o marco 4=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 3º O registro do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, deverá ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do art. 14, da Lei Complementar nº 128, de 12/05/2008.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 8.318, de 21 de agosto de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 1º de abril de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

## DECRETO Nº 8.644

Publicação Nº 2428100

DECRETO Nº 8.644, de 2 de abril de 2020.

Suplementa e anula dotações do orçamento geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 16, incisos I, II, III, da Lei nº 3.580, de 19 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2020.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, na importância de R$ 225.015,75 (duzentos e vinte e cinco mil, quinze reais e setenta e cinco centavos), em favor do Fundo Municipal de Saúde, conforme segue:

4000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.10.2.63 – MANUTENÇÃO DO MAC
3.3.90.00.00 – 0.1.38 – Aplicações Diretas (211) ..... R$ 225.015,75

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na Fonte de Recurso TCE – 0.1.38 – Transferências do SUS/União referente ao repasse recebido através da PORTARIA MINISTERIAL nº 395/2020 que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC, a ser disponibilizado aos Estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 2 de abril de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

## PORTARIA Nº 32.355

Publicação Nº 2428224

PORTARIA Nº 32.355, de 06 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 11, inciso II da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º. RESCINDIR, a pedido, o contrato em caráter temporário da Servidora NEOLI APARECIDA RIBEIRO DE ANDRADE, matrícula 16030, ocupante da função de Secretária Escolar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação e contratada através da Portaria nº 30.580, de 28 de março de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de janeiro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 06 de fevereiro de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA
EDUCAÇÃO.

## PORTARIA Nº 32.414

Publicação Nº 2428225

PORTARIA Nº 32.414 de 12 de fevereiro de 2020.

NÃO UTILIZADA.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 12 de fevereiro de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

## PORTARIA Nº 32.415

Publicação Nº 2428226

PORTARIA Nº 32.415 de 12 de fevereiro de 2020.

NÃO UTILIZADA.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 12 de fevereiro de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

## PORTARIA Nº 32.416

Publicação Nº 2428228

PORTARIA Nº 32.416 de 12 de fevereiro de 2020.

NÃO UTILIZADA.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 12 de fevereiro de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

## PORTARIA Nº 32.457

Publicação Nº 2428229

PORTARIA Nº 32.457, de 17 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto § 3º do art. 124 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.496, de 11 de abril de 2018, que nomeia comissão para avaliação de conversões de licença-prêmio e férias,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER conversão em dinheiro de licença-prêmio, com pagamento no mês de janeiro, aos Servidores abaixo relacionados e lotados na Guarda Municipal, especificando código, nome, cargo, fração convertida e período de aquisição, conforme segue:

| Código | Nome | Cargo | Conversão | Período de aquisição |
|---|---|---|---|---|
| 9200 | Fabio de Lima Garcia | Guarda Municipal | 1/3 | 10/03/2014 a 10/03/2019 |
| 1391 | Ivanir Jose Pagotto | Guarda Patrimonial Municipal | 1/3 | 17/11/2012 a 17/11/2017 |

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 17 de fevereiro de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA
MUNICIPAL.

## PORTARIA Nº 32.591

Publicação Nº 2428230

PORTARIA Nº 32.591, de 05 de março de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional à Servidora abaixo relacionada, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

| Código | Nome | Período Aquisitivo | Período Gozo |
|---|---|---|---|
| 15714 | Mara Celis Iesbek Andrade Pagnussatt | 05/10/2019 a 04/10/2020 | 12/03/2020 a 26/03/2020 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Caçador,
05 de março de 2020.

Enemir Corozzola – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E
TURISMO.

## PORTARIA Nº 32.612

Publicação Nº 2428232

PORTARIA Nº 32.612, de 10 de março de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE CAÇADOR, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 73, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor a seguir relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, afastamento do serviço pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

| Código | Nome | Cargo | Total de dias | Período do Afastamento |
|---|---|---|---|---|
| 15636 | Edevan Perego | Professor de Educação Física | 08 dias | 27/02/2020 a 05/03/2020 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Caçador,
em 10 de março de 2020.

Enemir Corozzola – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E
TURISMO.

## PORTARIA Nº 32.619

Publicação Nº 2428234

PORTARIA Nº 32.619, de 10 de março de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com os arts. 124 e 128 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio ao Servidor lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

| Código | Nome | Cargo | Período de aquisição | Período de gozo |
|---|---|---|---|---|
| 10047 | Gilmar Alves | Auxiliar de Serviços e Obras Públicas | 02/02/2010 a 02/02/2015 | 27/02/2020 a 27/03/2020 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Caçador,
em 10 de março de 2020.

Enemir Corozzola – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E
TURISMO.

## PORTARIA Nº 32.621

Publicação Nº 2428235

PORTARIA Nº 32.621, de 12 de março de 2020.
Dispõe sobre nomeação de Servidores do Magistério aprovados em Concurso Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, inciso II e do art. 79, inciso VIII, ambos da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no o art. 5º e art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 56, de 20, de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador e dá outras providências, e na Lei Complementar nº 286, de 16 de dezembro de 2014, que institui o plano de cargos, carreiras e vencimentos, disposições estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 004/2019 e Decreto nº 8.524, de 20 de dezembro de 2019, que homologou a classificação final, os candidatos abaixo relacionados para ocuparem os cargos efetivos do quadro de pessoal do Magistério na Secretaria Municipal da Educação, especificando nome, cargo, carga horária semanal, referência, local de lotação e data de posse e início do exercício, na forma que segue:

| NOME | CARGO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | REFERÊNCIA | LOCAL DE LOTAÇÃO | DATA DE POSSE/ EXERCÍCIO |
|---|---|---|---|---|---|
| Andreza Kuracz Fernandes | Auxiliar de Biblioteca | 40h | 1/A | EMEB Alto Bonito | 17/02/2020 |
| Gamaliel Ribeiro | Professor de Ensino Fundamental I | 20h | 1/A | EMEB Hilda Granemann de Souza | 19/02/2020 |
| Jean Lucas Tavares | Professor de Ensino Fundamental II (filosofia) | 30h | 1/A | 10h - EMEB Alto Bonito<br>10h - EMEB Morada do Sol<br>06h - EMEB Vereda dos Trevos | 17/02/2020 |
| Marcia de Jesus Pereira Silva | Professor de Sala de Recursos Multi-funcionais – AEE | 40h | 1/A | 20h - EMEB Alcides Tombini<br>20h - EMEB Vereda dos Trevos | 12/02/2020 |
| Marcio Rocha | Professor de Ensino Fundamental I | 20h | 1/A | EMEB Henrique Júlio Berger | 12/02/2020 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 12 de março de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

## PORTARIA Nº 32.625

Publicação Nº 2428236

PORTARIA Nº 32.625, de 12 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no §3º do art. 124 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.496, de 11 de abril de 2018, que nomeia comissão para avaliação de conversões de licença-prêmio e férias,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER conversão em dinheiro de licença-prêmio, com pagamento no mês de fevereiro, às Servidoras abaixo relacionadas e lotadas na Secretaria Municipal da Educação, especificando código, nome, cargo, fração convertida e período de aquisição, conforme segue:

| Código | Nome | Cargo | Conversão | Período de aquisição |
|---|---|---|---|---|
| 8953 | Claudia Aparecida de Souza | Professora de Ensino Fundamental II | 1/3 | 02/02/2009 a 02/02/2014 |
| 3394 | Janete Morais Ribeiro da Silva | Servente | 1/3 | 21/08/2012 a 21/05/2017 |
| 4599 | Luciane do Carmo Padilha | Professora de Ensino Fundamental II | 1/3 | 01/03/2009 a 01/03/2014 |

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, de 12 de março de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

## PORTARIA Nº 32.628

Publicação Nº 2428334

PORTARIA Nº 32.628, de 12 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto § 3º do art. 124 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.496, de 11 de abril de 2018, que nomeia comissão para avaliação de conversões de licença-prêmio e férias,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER conversão em dinheiro de licença-prêmio, com pagamento no mês de fevereiro, ao Servidor abaixo relacionado e lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, especificando código, nome, cargo, fração convertida e período de aquisição, conforme segue:

| Código | Nome | Cargo | Conversão | Período de aquisição |
|---|---|---|---|---|
| 15631 | Ricardo Roberto Cavalett | Instrutor da Banda Musical Municipal | 1/3 | 11/03/2011 a 11/03/2016 |

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 12 de março de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Enemir Corozzola – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

## PORTARIA Nº 32.635

Publicação Nº 2428237

PORTARIA Nº 32.635, de 16 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. INTERROMPER o período de gozo de Licença Prêmio concedida pela Portaria nº 32.508, de 28 de fevereiro de 2020, somente no que se refere ao Servidor VARDERLEI FURLAN, Matrícula 115, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental I, a contar de 1º de março de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 16 de março de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

## PORTARIA Nº 32.638

Publicação Nº 2428240

PORTARIA Nº 32.638, de 16 de março de 2020.
Dispõe sobre nomeação de Servidores do Magistério aprovados em Concurso Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, inciso II e do art. 79, inciso VIII, ambos da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no o art. 5º e art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 56, de 20, de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador e dá outras providências, e na Lei Complementar nº 286, de 16 de dezembro de 2014, que institui o plano de cargos, carreiras e vencimentos, disposições estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 004/2019 e Decreto nº 8.524, de 20 de dezembro de 2019, que homologou a classificação final, as candidatas abaixo relacionadas para ocuparem os cargos efetivos do quadro de pessoal do Magistério na Secretaria Municipal da Educação, especificando nome, cargo, carga horária semanal, referência, local de lotação e data de posse e início do exercício, na forma que segue:

| NOME | CARGO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | REFERÊNCIA | LOCAL DE LOTAÇÃO | DATA DE POSSE/ EXERCÍCIO |
|---|---|---|---|---|---|
| Taise Aparecida Picolotto | Auxiliar de Biblioteca | 40 | 1/A | EMEB Ulysses Guimarães | 16/03/2020 |
| Francine de Matias | Professor de Sala de Recursos Multifuncionais – AEE | 40 | 1/A | EMEB Esperança | 10/03/2020 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 16 de março de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

Memorando nº 5409/2020

PORTARIA Nº 32.639, de 16 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que institui o plano de cargos, carreiras e vencimentos, disposições estatutárias para os servidores do magistério público municipal e dá outras providências, e na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

R E S O L V E:

Art. 1º CONTRATAR os profissionais aprovados em Processo Seletivo Público para o preenchimento de funções em caráter temporário na Secretaria Municipal da Educação, conforme o Edital SME nº 002/2018, especificando nome, função, referência, carga horária, local de atuação, motivo e período da contratação, conforme segue:

| Nome | Função | Ref. | C.H. | Local de atuação | Motivo da contratação | Período |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Beatriz Macedo Olsen | Professor de Educação Infantil | 1/A | 20 | EMEB Castelhano | Vaga Transitória | 03/03/2020 a 21/12/2020 |
| Camila Cássia Drun | Professor de Educação Infantil | 1/A | 40 | CMEI Marinei Lopes | Vaga vinculada Mariluci Alves de Oliveira, em licença para tratamento de saúde | 05/03/2020 a 02/04/2020 |
| Carlos Renato Santana Pereira | Professor de Ensino Fundamental II (História) | 1/A | 20 | EMEB Henrique Júlio Berger | Vaga vinculada Atílio de Oliveira, em licença para tratamento de saúde | 09/03/2020 a 02/04/2020 |
| Caroline Kuracz | Professor de Educação Infantil | 1/A | 40 | EMEB Marcos Olsen | Vaga Transitória | 02/03/2020 a 21/12/2020 |
| Cerenita Rempel Prestes de Oliveira | Professor de Educação Infantil | 1/A | 40 | EMEB Marcos Olsen | Vaga Transitória | 02/03/2020 a 21/12/2020 |
| Fabiula Costa Moreira Ferreira | Professor de Educação Infantil | 1/A | 40 | EMEB Marcos Olsen | Vaga Transitória | 02/03/2020 a 21/12/2020 |
| Jéssica Gomes | Professor de Ensino Fundamental I | 1/A | 20 | EMEB Hilda Granemann de Sousa | Vaga Transitória | 02/03/2020 a 21/12/2020 |
| Luiz Eduardo Chaves | Auxiliar de Biblioteca | 1/A | 40 | EMEB Padre José Chamot | Vaga Excedente | 10/03/2020 a 31/03/2020 |
| Maria Terezinha Antunes | Professor de Educação Infantil | 1/A | 40 | EMEB Marcos Olsen | Vaga Transitória | 02/03/2020 a 21/12/2020 |
| Shirley Aparecida Wurges Massarolli | Professor de Educação Infantil | 1/A | 40 | EMEB Marcos Olsen | Vaga Transitória | 02/03/2020 a 21/12/2020 |

Memorando nº 5409/2020

Art. 2º CONTRATAR as profissionais aprovadas em Processo Seletivo Público para o preenchimento de função em caráter temporário na Secretaria Municipal da Educação, conforme o Edital SME nº 005/2019, especificando nome, função, referência, carga horária, local de atuação, motivo e período da contratação, conforme segue:

| Nome | Função | Ref. | C.H. | Local de atuação | Motivo da contratação | Período |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Luana Carolina Bellan Posser | Psicóloga | R37 | 35 | Secretaria Municipal de Educação | Vaga Transitória, Para atuar junto ao Projeto Guarda Bem | 02/03/2020 a 21/12/2020 |
| Mariana Faoro | Psicóloga | R37 | 35 | Secretaria Municipal de Educação | Vaga Transitória, Para atuar junto ao Projeto Guarda Bem | 02/03/2020 a 21/12/2020 |
| Marza Bazan de Freitas Ferrer | Psicóloga | R37 | 35 | Secretaria Municipal de Educação | Vaga Transitória, Para atuar junto ao Projeto Guarda Bem | 02/03/2020 a 21/12/2020 |
| Tatiane Machado Lima | Fonoaudióloga | R37 | 35 | Secretaria Municipal de Educação | Vaga Transitória, Para atuar junto ao Projeto Guarda Bem | 02/03/2020 a 21/12/2020 |

Art. 3º CONTRATAR o profissional a seguir relacionado para o preenchimento de função em caráter temporário na Secretaria Municipal da Educação, especificando nome, função, referência, carga horária, local de atuação, motivo e período da contratação, conforme segue:

| Nome | Função | Ref. | C.H. | Local de atuação | Motivo da contratação | Período |
|---|---|---|---|---|---|---|
| José Marcos Godoy | Professor de Ensino Fundamental II (Educação Física - Projeto Judô) | 1/A | 20 | 07h - EMEB Pierina Santin Perret<br>13h - EMEB Professora Maria Luiza Barbosa | Vaga Transitória - Projeto Judô | 06/03/2020 a 21/12/2020 |

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 16 de março de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

## PORTARIA Nº 32.657

Publicação Nº 2428252

PORTARIA Nº 32.657, de 18 de março de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto nos arts. 114 e 271 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora PRISCILA SCHIKORSKI AZEREDO, contratada em caráter temporário na função de Professora de Ensino Fundamental I, matrícula 15904 e lotada na Secretaria Municipal da Educação, 180 (cento e oitenta dias) dias de licença maternidade no período de 13/03/2020 a 08/09/2020, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 18 de março de 2020.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

## PORTARIA Nº 32.658

Publicação Nº 2428254

PORTARIA Nº 32.658, de 18 de março de 2020.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 31 da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVEM:

Art. 1º COLOCAR À DISPOSIÇÃO Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, a Servidora GLADIS MARISA FONTANA, matrícula 897, ocupante do cargo Contínuo e lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de março de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete dos Secretários Municipais de Caçador, em 18 de março de 2020.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

Enemir Corozzola – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

Memorando nº 5611/2020

PORTARIA Nº 32.659, de 18 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que institui o plano de cargos, carreiras e vencimentos, disposições estatutárias para os servidores do magistério público municipal e dá outras providências, e na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

R E S O L V E:

Art. 1º CONTRATAR os profissionais aprovados em Processo Seletivo Público para o preenchimento de funções em caráter temporário na Secretaria Municipal da Educação, conforme o Edital SME nº 002/2018, especificando nome, função, referência, carga horária, local de atuação, motivo e período da contratação, conforme segue:

| Nome | Função | Ref. | C.H. | Local de atuação | Motivo da contratação | Período |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Keila Aparecida Bronner | Professor de Educação Infantil | 1/A | 40 | EMEB Henrique Júlio Berger | Vaga Transitória | 03/03/2020 a 21/12/2020 |
| Marcia Alves Ribeiro | Professor de Ensino Fundamental I | 1/A | 20 | EMEB Hilda Granemann de Sousa | Vaga vibnculada Priscila S. Zeredo, em licença para tratamento de saúde/ licença maternidade | 03/03/2020 a 08/09/2020 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 18 de março de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

## PORTARIA Nº 32.660

Publicação Nº 2428257

Memorando nº 5611/2020

PORTARIA Nº 32.660, de 18 de março de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com a Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, e Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, mais o previsto no art. 60, inciso I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ocupantes de cargos efetivos e funções em caráter temporário, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

I – LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EFETIVOS

| Código | Nome | Cargo | Dias de afastamento | Período |
|---|---|---|---|---|
| 4275 | Andrea Carla Comel | Professora de Educação Infantil | 15 dias | 02/03/2020 a 16/03/2020 |
| 7779 | Atilio Silveira de Oliveira | Professor de Ensino Fundamental II | 30 dias | 04/03/2020 a 02/04/2020 |
| 1800 | Glaucir das Graças Fernandes | Auxiliar de Biblioteca | 15 dias | 18/02/2020 a 03/03/2020 |
| 10824 | Mariluci Ferreira Alves de Oliveira | Auxiliar de Creche e Berçário | 30 dias | 04/03/2020 a 02/04/2020 |
| 522 | Michelle de Souza Santos | Professora de Educação Infantil | 15 dias | 09/03/2020 a 23/03/2020 |
| 10524 | Olivia dos Santos Moreira | Professor de Ensino Fundamental I | 30 dias | 24/02/2020 a 24/03/2020 |
| 16404 | Ticiane Schaefer | Professor de Ensino Fundamental I | 15 dias | 12/03/2020 a 26/03/2020 |

II – LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ACT's

| Código | Nome | Cargo | Dias de afastamento | Período |
|---|---|---|---|---|
| 16315 | Ticiane Schaefer | Professor de Ensino Fundamental I | 15 dias | 12/03/2020 a 26/03/2020 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Caçador, em 18 de março de 2020.

## PORTARIA Nº 32.661

Publicação Nº 2428259

PORTARIA Nº 32.661, de 18 de março de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 53 da Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Disposições Estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL aos Servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal da Educação, em virtude da apresentação de certificado de curso de Pós-Graduação, conforme Parecer Geral nº 75/2019, especificando código, nome, cargo nível/ referência atual e nível/referência da progressão:

| Código | Nome | Cargo | Referência Atual | Referência Nova |
|---|---|---|---|---|
| 17456 | Amanda Cristine Tavares de Lima Oliveira | Professor de Educação Infantil | 1/A | 3/A |
| 14258 | Cristiane Antunes Rodrigues da Silva | Especialista em Assuntos Educacionais | 1/A | 3/A |
| 17465 | Eda Nair Baseggio | Professor de Educação Infantil | 1/A | 3/A |
| 17471 | Gisele de Oliveira Moraes Veiga | Professor de Educação Infantil | 1/A | 3/A |
| 17474 | Kátia Carla Moreira | Professor de Educação Infantil | 1/A | 3/A |
| 14192 | Vanusa de Oliveira Correa | Professor de Ensino Fundamental II | 1/A | 3/A |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal, em 18 de março de 2020.

Josete Maria de Lemos Estrowspy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

## PORTARIA Nº 32.666

Publicação Nº 2428262

PORTARIA Nº 32.666, de 31 de março de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira à Servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a ser pago a contar do mês de MARÇO, especificando código, nome, cargo e nível ascendido:

| Código | Nome | Cargo | Nível ascendido |
|---|---|---|---|
| 6647 | Monica Senn | Recepcionista | Nível 7 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Caçador, em 31 de março de 2020.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

## PORTARIA Nº 32.667

Publicação Nº 2428339

PORTARIA Nº 32.667, de 31 de março de 2020.

O PROCURADOR-GERAL, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira ao Servidor abaixo relacionado, lotado na Procuradoria-Geral, a ser pago a contar do mês de MARÇO, especificando código, nome, cargo e nível ascendido:

| Código | Nome | Cargo | Nível ascendido |
|---|---|---|---|
| 10779 | Evandro Carlos Fritsch | Procurador Municipal | Nível 4 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Caçador, em 31 de março de 2020.

Claudio Favero Junior – PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO.

## PORTARIA Nº 32.668

Publicação Nº 2428340

PORTARIA Nº 32.668, de 31 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 178, inciso V da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.100, de 11 de abril de 2019, que designa comissão permanente de processos administrativos de licitações, compras e contratos, e estabelece em seu art. 5º os valores a serem pagos aos membros no final de cada processo,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à Servidora JULIANA NURILLES GARBOZZA, matrícula 14529, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo e lotada na Secretaria Municipal da Administração, o pagamento de gratificação, nos termos estabelecidos no art. 5º do Decreto nº 8.100/19, em decorrência do encerramento dos processos administrativos abaixo relacionados, especificando número do processo, portaria de instauração, função desempenhada e data do encerramento, conforme segue:

| Nº Processo | Portaria de instauração | Função | Data encerramento |
|---|---|---|---|
| 17/2019 | Portaria nº. 31.840, de 23/10/2019 | Presidente | 17/12/2019 |
| 18/2019 | Portaria nº. 31.839, de 23/10/2019 | Presidente | 17/12/2019 |
| 19/2019 | Portaria nº. 32.021, de 25/11/2019 | Presidente | 13/12/2019 |
| 05/2020 | Portaria nº. 32.241, de 20/01/2020 | Presidente | 31/01/2020 |
| 06/2020 | Portaria nº. 32.242, de 20/01/2020 | Presidente | 18/02/2020 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de março de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

## PORTARIA Nº 32.672

Publicação Nº 2428343

PORTARIA Nº 32.672, de 31 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 178, inciso V da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.100, de 11 de abril de 2019, que designa comissão permanente de processos administrativos de licitações, compras e contratos, e estabelece em seu art. 5º os valores a serem pagos aos membros no final de cada processo,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à Servidora ANA PAULA CARDOSO DE LIMA, matrícula 14064, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo e lotada na Secretaria Municipal da Administração, o pagamento de gratificação, nos termos estabelecidos no art. 5º do Decreto nº 8.100/19, em decorrência do encerramento dos processos administrativos abaixo relacionados, especificando número do processo, portaria de instauração, função desempenhada e data do encerramento, conforme segue:

| Nº Processo | Portaria de instauração | Função | Data encerramento |
|---|---|---|---|
| 03/2020 | Portaria nº. 32.239, de 20/01/2020 | Membro | 10/03/2020 |
| 07/2020 | Portaria nº. 32.435, de 13/02/2020 | Membro | 05/03/2020 |

Art. 2º CONCEDER à Servidora JOSIANE BURGER DA SILVA CRIMINÁCIO DE LIMA, matrícula 10942, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo e lotada na Secretaria Municipal da Administração, o pagamento de gratificação, nos termos estabelecidos no art. 5º do Decreto nº 8.100/19, em decorrência do encerramento dos processos administrativos abaixo relacionados, especificando número do processo, portaria de instauração, função desempenhada e data do encerramento, conforme segue:

| Nº Processo | Portaria de instauração | Função | Data encerramento |
|---|---|---|---|
| 03/2020 | Portaria nº. 32.239, de 20/01/2020 | Membro | 10/03/2020 |
| 07/2020 | Portaria nº. 32.435, de 13/02/2020 | Membro | 05/03/2020 |

Art. 3º CONCEDER à Servidora JULIANA NURILLES GARBOZZA, matrícula 14529, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo e lotada na Secretaria Municipal da Administração, o pagamento de gratificação, nos termos estabelecidos no art. 5º do Decreto nº 8.100/19, em decorrência do encerramento dos processos administrativos abaixo relacionados, especificando número do processo, portaria de instauração, função desempenhada e data do encerramento, conforme segue:

| Nº Processo | Portaria de instauração | Função | Data encerramento |
|---|---|---|---|
| 03/2020 | Portaria nº. 32.239, de 20/01/2020 | Presidente | 10/03/2020 |
| 07/2020 | Portaria nº. 32.435, de 13/02/2020 | Presidente | 05/03/2020 |

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de março de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

## PORTARIA Nº 32.675

Publicação Nº 2428344

PORTARIA Nº 32.675, de 31 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 91, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a Portaria nº 32.329, de 03 de fevereiro de 2020, que concede férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional ao Servidor Luiz Carlos Zonta,

CONSIDERANDO a necessidade de retorno do Servidor ao desempenho de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. INTERROMPER, a contar de 14 de fevereiro de 2020, as férias concedidas ao Servidor LUIZ CARLOS ZONTA, matrícula 77, ocupante do cargo de Técnico em Processamento de Dados.

Art. 2º. O restante do período interrompido será gozado de uma só vez nos termos do art. 91, parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 56, de 20 de dezembro de 2004.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de março de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA

## PORTARIA Nº 32.718

Publicação Nº 2428347

PORTARIA Nº 32.718, de 02 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19/11/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Pública, e ainda, em conformidade com o art. 72, inciso II da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o Servidor ALMIR PAULO DIAS, matrícula 15701, do cargo em comissão de Secretário Adjunto para assuntos da Fazenda, pertencente ao Grupo Ocupacional em Comissão, referência CC-2, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda e nomeado pela Portaria nº 29.593, de 21 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 02 de abril de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

## PORTARIA Nº 32.719

Publicação Nº 2428349

PORTARIA Nº 32.719, de 02 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19/11/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Pública, e ainda, em conformidade com o art. 72, inciso II da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o Servidor JEAN CARLO RIBEIRO, matrícula 16093, do cargo em comissão de Secretário Adjunto para assuntos do Desenvolvimento Econômico, pertencente ao Grupo Ocupacional em Comissão, referência CC-2, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, vinculado à Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Econômico e nomeado pela Portaria nº 30.863, de 27 de maio de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de abril de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 02 de abril de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Edson Luiz Fezer – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO.

## PORTARIA Nº 32.720

Publicação Nº 2428351

PORTARIA Nº 32.720, de 02 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19/11/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Pública, e ainda, em conformidade com o art. 72, inciso II da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o Servidor AMARILDO TESSARO, matrícula 15663, do cargo em comissão de de Secretário Municipal de Infraestrutura, pertencente ao Grupo Ocupacional em Comissão, referência CC-1, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e nomeado pela Portaria nº 29.313, de 05 de julho de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 02 de abril de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

# Caibi

## Prefeitura

### 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N° 001/2020

Publicação Nº 2428310

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI resolve formalizar o presente apostilamento nos seguintes termos:

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL SÃO DOMINGOS

OBJETO: Formalização de parceria através de Termo de Fomento entre o Município de Caibi e a Associação da Casa Familiar Rural São Domingos de Caibi para formação de técnicos em Agricultura com a metodologia da pedagogia da alternância

PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2020
DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA

I. Fica pelo presente termo, alterados os valores referentes ao Plano de Aplicação Mensal de Recursos da Associação da Casa Familiar Rural São Domingos de Caibi, devido a erro na digitação dos valores, não havendo nenhuma mudança na alteração do valor total do plano de trabalho, conforme justificativa em anexo.

Caibi –SC 02 de Abril de 2020.

ELOI JOSÉ LIBANO
Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO N° 053/2020

Publicação Nº 2428097

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: AGOSTINHO RICHETTI
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL MEDINDO18 M x 9M, SITUADO AO FINAL DA RUA EUCLIDES DA CUNHA, S/N, PARA USO E GUARDA DE BENS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE CAIBI
VALOR: 4.950,00(quatro mil novecentos e cinquenta reais)
FIRMADO: 30/03/2020
VIGÊNCIA: 01/04/2020 a 31/12/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020
MODALIDADE: Dispensa por Limite Nº 011/2020

# Camboriú

## Prefeitura

### DECRETO N. 3.647/2020

Publicação Nº 2428584

DECRETO N.º 3.647/2020
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pela Lei 3.229/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) no orçamento vigente destinado a suplementar as seguintes dotações:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Função: 010 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0008 – Gestão e Fortalecimento das Ações de Saúde
Atividade: 2.064 – Manutenção dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5002 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde
Código Reduzido: 182
VALOR: R$ 50.000,00

Órgão: 05 – Fundo Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social
Função: 008 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0010 – Gestão das Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social
Atividade: 2.048 – Manutenção das Atividades do Fundo de Desenvolvimento e Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5000 – Recursos Ordinários
Código Reduzido: 241
VALOR: R$ 50.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento vigente da Câmara Municipal, na mesma importância, conforme preceitua o artigo 18 da Lei Municipal n.° 3.103, de 04 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com inciso III do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Unidade Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de Camboriú
Função: 01 – Legislativa
Subfunção: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – Gestão do Processo Legislativo
Atividade: 2.001 – Manutenção da Administração da Câmara de Vereadores
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5000 – Recursos Ordinários
Código Reduzido: 05
VALOR: R$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 01 de abril de 2020.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

## DECRETO N. 3.648/2020

Publicação Nº 2428585

DECRETO N.º 3.648/2020
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 16 da Lei n.º 3.208 de 11/12/2019-LOA e artigo 30 da Lei n.° 3.199 de 27/11/2019-LDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

Órgão: 05 – Fundo de Desenvolvimento e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social
Função: 008 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0010 – Gestão das Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social
Atividade: 1.014 – Investimentos em Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5031 – Transferências de Convênios - União/Assistência Social
Código Reduzido: 236
VALOR: R$ 110.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Recursos Vinculados Contrato de Repasse nº 855899/2017 MDS/CEF, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme preceituam os artigos 18 da Lei Municipal n.° 3.208, de 11 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 01 de abril de 2020.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

## DECRETO N. 3.649/2020

Publicação Nº 2428587

DECRETO N.º 3.649/2020

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL 3.645/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados os artigos 8º e 9º do Decreto Municipal 3.645 de 23 de março de 2020, que passam a vigorar com seguinte redação:
"Art. 8º Até 7 de abril de 2020, fica proibido, em todo o território do Município de Camboriú, o exercício de qualquer atividade comercial no período compreendido entre 21 horas da noite e 6 horas da manhã, exceto o comércio de medicamentos.
(...)
Art. 9º Em complemento às ações de enfrentamento à emergência de saúde, até 7 de abril de 2020, fica restrita, em todo o território do Município de Camboriú, a circulação de pessoas nas vias e logradouros municipais no período compreendido entre 22 horas da noite e 6 horas da manhã, exceto para trabalho, transporte de pacientes para unidades de saúde, aquisição de medicamentos, atendimentos emergenciais em clínicas veterinárias ou entrega de alimentos na forma e prazo disciplinados pelo parágrafo único do artigo 8º deste decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 2 de abril de 2020.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Helio Cardoso Derenne Filho
Procurador Geral do Município

## DL 004/2020 - PMC

Publicação Nº 2427962

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 004/2020 – PMC
Data: 02/04/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A TROCA DE ÓLEO E FILTROS REFERENTE A REVISÃO DE 18.000 KM DO CAMINHÃO FORD CARGO 2631, PLACA QJB 6924, UTILIZADO NO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MATERIAL BRITADO E MACADAME PARA A MANUTENÇÃO DAS RUAS E ESTRADAS MUNICIPAIS , EM GARANTIA CONFORME ARTIGO INCISO XVII DA LEI 8666/93.
Valor total: R$ 1.060,32 ( mil e sessenta reais e trinta e dois centavos)
Secretaria: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Contratado:DIMAS COM. DE AUTOMÓVEIS LTDA
Embasamento legal: artigo 24, inciso "XVII", da lei Federal 8666/1993.
Camboriú, 02 de Abril de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

## DL 036/2020 - FMS

Publicação Nº 2428266

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 036/2020 – FMS
Data: 02/04/2020
Objeto: CONSIDERANDO A DECLARAÇÃO DE PANDEMIA MUNDIAL DE CONTAMINAÇÃO PELO COVID 19; CONSIDERANDO O AVANÇO DOS CASOS CONFIRMADOS DE COVID 19 NO BRASIL E ESTADO DE SANTA CATARINA; CONSIDERANDO O INÍCIO DAS AÇÕES DE CONTENÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA PELO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ (DECRETO 3646/2020) E DECRETO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (DECRETO 515 DE 17 DE MARÇO DE 2020 E DECRETO 525 DE 23 DE MARÇO DE 2020 ) DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODO O TERRITÓRIO CATARINENSE NOS TERMOS DO COBRADE Nº1.5.1.1.0 DOENÇAS INFECCIOSAS VIRAIS, PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À COVID -19 E DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O MUNICÍPIO REALIZA A AQUISIÇÃO DE MÁSCARA TRIPLA DESTINADO Á UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, COMO UMA DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID 19.
Valor total: R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).
Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE
Contratado:MULLER PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Embasamento legal: artigo 24, inciso "IV", da lei Federal 8666/1993.
Camboriú, 02 de Abril de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

## DL 037/2020 - FMS

Publicação Nº 2428311

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 037/2020 – FMS
Data: 02/04/2020
Objeto: CONSIDERANDO A DECLARAÇÃO DE PANDEMIA MUNDIAL DE CONTAMINAÇÃO PELO COVID 19; CONSIDERANDO O AVANÇO DOS CASOS CONFIRMADOS DE COVID 19 NO BRASIL E ESTADO DE SANTA CATARINA; CONSIDERANDO O INÍCIO DAS AÇÕES DE CONTENÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA PELO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ (DECRETO 3646/2020) E DECRETO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (DECRETO 515 DE 17 DE MARÇO DE 2020 E DECRETO 525 DE 23 DE MARÇO DE 2020 ) DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODO O TERRITÓRIO CATARINENSE NOS TERMOS DO COBRADE Nº1.5.1.1.0 DOENÇAS INFECCIOSAS VIRAIS, PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À COVID -19 E DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O MUNICÍPIO REALIZA A AQUISIÇÃO DE MACACÃO EM TNT DESTINADO Á UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, COMO UMA DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID 19.
Valor total: R$ 17.430,00 (dezessete mil quatrocentos e trinta reais).
Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE
Contratado:JRG INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES EIRELI
Embasamento legal: artigo 24, inciso "IV", da lei Federal 8666/1993.
Camboriú, 02 de Abril de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

## PR 017/220 - PMC

Publicação Nº 2428060

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020 - PMC - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO PORTÁTIL (RADIO/COMUNICAÇÃO) E CENTRAIS FIXAS, DESTINADAS FESTIVIDADES, EVENTOS E CERIMÔNIAS PROMOVIDAS OU APOIADAS PELO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 14 (catorze) de Maio de 2020, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú 02 de Abril de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

# Campo Alegre

## Prefeitura

### DECRETO Nº 12.752 DE 02 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2428608

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.752 DE 02 DE ABRIL DE 2020
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CHEFE DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX do Art. 71, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e em especial a Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Nomear o Servidor Público Municipal CRISTIANO SLOMINSKY, matricula funcional nº 000653, registro no sistema sob o nº 955080, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Operacional IV, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental, para exercer o Cargo de Chefe do Serviço de Saneamento Ambiental, percebendo o valor pecuniário de R$ 1.799,17 (um mil, setecentos e noventa e nove reais, dezessete centavos) mensal, Código nº 17, Função Gratificada FG-1 constante do Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 067 de 24 de julho de 2009, com as atribuições definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, a partir de 28 de março de 2020.

Art. 2º O pagamento da Função Gratificada de que trata o caput do art. 1º deste Decreto, não se incorporará à remuneração do Servidor Público Municipal e tão pouco configurará como base de incidência da alíquota de contribuição para o IPRECAL, sendo sua natureza transitória, devida apenas no exercício da Função Gratificada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 02 de abril de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/04/2020.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

### DECRETO Nº 12.753 DE 02 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2428610

DECRETO Nº 12.753 DE 02 DE ABRIL DE 2020
ABRE CRÉDITO ESPECIAL, CRIA ELEMENTOS DE DESPESA E SUPLEMENTA-OS POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.847 de 02 de abril de 2020; Decreta:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial, Criar Elemento de Despesa e suplementa-lo no valor de R$ 21.285,00 (vinte e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais), na seguinte Dotação do Orçamento vigente.

| | | |
|---|---|---|
| 08.00 - | Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras. | |
| 08.03 - | Serviço de Obras e Serviços Públicos | |
| 06.181.0050.2.040 - | Manutenção e Coordenação das Atividades da Polícia Civil, Militar e Radiopatrulha. | |
| 300000.00.0996 - | Despesas Correntes | |
| 330000.00.0996 - | Outras Despesas Correntes | |
| 333000.00.0996 - | Transferências a Estados e Distritos Federal | |
| 333030.00.0996 - | Material de Consumo | R$ 2.540,00 |
| 400000.00.0996 - | Despesas de Capital | |
| 440000.00.0996 - | Investimentos | |
| 443000.00.0996 - | Transferências a Estados e Distritos Federal | |

| | | |
|---|---|---|
| 443052.00.0996 - | Equipamentos e Material Permanente | R$ 18.745,00 |
| | Total | R$ 21.285,00 |

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Recurso 0996 = Convênio Radiopatrulha.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
02 de abril de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração
Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/04/2020.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 12.754 DE 03 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2428627

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.754 DE 03 DE ABRIL DE 2020
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Art. 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Decreta:

Art. 1º Exonerar a pedido a Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, MARGARETE APARECIDA AZEREDO AUGUSTIN, registro no sistema sob nº 955843, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão a partir de 03 de abril de 2020.
Parágrafo único. A exoneração de que trata o caput deste artigo em atenção o requerimento devidamente assinado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 02 de abril de 2020 sob nº 000777.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de abril de 2020.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
03 de abril de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/04/2020.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## LEI Nº 4.846 DE 02 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2428611

LEI Nº 4.846 DE 02 DE ABRIL DE 2020
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC., A REPASSAR CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDO DE REEQUIPAMENTO E MELHORIAS DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA – FUMPOM E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Campo Alegre/SC., autorizado à repassar Contribuição com recursos do Convênio nº 004/2016 – Radio Patrulha Policia Militar, no valor de R$ 21.285,00 (vinte e um mil duzentos e oitenta e cinco reais), para o Fundo de Reequipamento e Melhorias da

Polícia Militar de Santa Catarina – FUMPOM, CNPJ/MF nº 13.925.994/0001-07.
Parágrafo único. O valor de que trata o caput deste artigo será repassado por Depósito Bancário, pelo Código do Órgão Identificado nº 1697, Banco do Brasil S/A., Agência nº 3.582-3, Conta Arrecadação nº 940.400-7.

Art. 2º Serão adquiridos os seguintes materiais: Armamentos e Munições.

Art. 3º As despesas da presente Lei correrão por conta de Dotação Orçamentária específica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
02 de abril de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/04/2020.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## LEI Nº 4.847 DE 02 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2428614

LEI Nº 4.847 DE 02 DE ABRIL DE 2020
ABRE CRÉDITO ESPECIAL, CRIA ELEMENTOS DE DESPESA E SUPLEMENTA-OS POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial, Criar Elemento de Despesa e suplementa-lo no valor de R$ 21.285,00 (vinte e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais), na seguinte Dotação do Orçamento vigente.

| | | |
|---|---|---|
| 08.00 - | Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras. | |
| 08.03 - | Serviço de Obras e Serviços Públicos | |
| 06.181.0050.2.040 - | Manutenção e Coordenação das Atividades da Polícia Civil, Militar e Radiopatrulha. | |
| 300000.00.0996 - | Despesas Correntes | |
| 330000.00.0996 - | Outras Despesas Correntes | |
| 333000.00.0996 - | Transferências a Estados e Distritos Federal | |
| 333030.00.0996 - | Material de Consumo | R$ 2.540,00 |
| 400000.00.0996 - | Despesas de Capital | |
| 440000.00.0996 - | Investimentos | |
| 443000.00.0996 - | Transferências a Estados e Distritos Federal | |
| 443052.00.0996 - | Equipamentos e Material Permanente | R$ 18.745,00 |
| | Total | R$ 21.285,00 |

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Recurso 0996 = Convênio Radiopatrulha.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
02 de abril de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração
Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/04/2020.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 17.901 DE 02 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2428597

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.901 DE 02 DE ABRIL DE 2020

REVOGA TODAS AS DISPOSIÇÕES DA PORTARIA Nº 17.820 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

Considerando o requerimento devidamente assinado pelo Servidor Público Municipal ANDRÉ LUIZ NIEMEYER, matrícula funcional nº 000438, registro no sistema sob nº 954330, ocupante do Cargo Público de Técnico em Nível Médio, na Função de Técnico em Processamento de Dados, lotado na Secretaria Municipal de Administração, o qual estava em Licença para Desempenho de Mandato Classista, requerimento este protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 17 de março de 2020, sob nº 000660, o qual solicita Licença para Tratar de Assuntos Particulares não remunerada a partir de 1º de abril de 2020;

Considerando ainda, o despacho de deferimento do referido requerimento, pela Secretária Municipal de Administração em data de 02 de abril de 2020;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Revogar todas as disposições da Portaria Municipal nº 17.820 de 05 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2020.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 02 de abril de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/04/2020.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 17.902 DE 02 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2428599

PORTARIA Nº 17.902 DE 02 DE ABRIL DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES NÃO REMUNERADA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Considerando o requerimento devidamente assinado pelo Servidor Público Municipal ANDRÉ LUIZ NIEMEYER, matrícula funcional nº 000438, registro no sistema sob nº 954330, ocupante do Cargo Público de Técnico em Nível Médio, na Função de Técnico em Processamento de Dados, lotado na Secretaria Municipal de Administração, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 17 de março de 2020, sob nº 000660, despacho de deferimento pela Secretária Municipal de Administração em data de 02 de abril de 2020;

Considerando que o Servidor Público Municipal ANDRÉ LUIZ NIEMEYER, matrícula funcional nº 000438, registro no sistema sob nº 954330, ocupante do Cargo Público de Técnico em Nível Médio, na Função de Técnico em Processamento de Dados, lotado na Secretaria Municipal de Administração é detentor de estabilidade no Serviço Público Municipal;

Considerando ainda, que o Servidor Público Municipal ANDRÉ LUIZ NIEMEYER, matrícula funcional nº 000438, registro no sistema sob nº 954330, ocupante do Cargo Público de Técnico em Nível Médio, na Função de Técnico em Processamento de Dados, não responde Processo Administrativo Disciplinar, não se encontra em readaptação funcional, não recebeu penalidade disciplinar, não se encontra pagando reposição ou indenização ao erário Público Municipal;

Considerando previsão legal, amparada pelo §4º do art. 173 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, previstas pelo Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Assuntos Particulares não remunerada a partir de 1º de abril de 2020, ao Servidor Público Municipal ANDRÉ LUIZ NIEMEYER, matrícula funcional nº 000438, registro no sistema sob nº 954330, ocupante do Cargo Público de Técnico em Nível Médio, na Função de Técnico em Processamento de Dados, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único: A Licença para Tratar de Assuntos Particulares não remunerada de que trata o caput deste artigo, é concedida pelo período

de 12 (doze) meses, em atenção ao requerimento devidamente assinado pelo Servidor Público Municipal e protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 17 de março de 2020, sob o nº 000660, apenso ao referido requerimento Declaração de Comprovação de transferência de seu Cônjuge, devidamente assinada pelo Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça, cópia da Portaria nº GP do Tribunal de Justiça de nº 278 de 31 de janeiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico em data de 02 de março de 2020 Edição nº 3252 página 31.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2020.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
02 de abril de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/04/2020.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## TERMO DE POSSE Nº 090/2020

Publicação Nº 2428595

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE Nº 090/2020

CRISTIANO SLOMINSKY

Aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e vinte, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse ao senhor CRISTIANO SLOMINSKY, nomeado pelo Decreto Municipal nº 12.752 de 28 de março de 2020, no cargo de Chefe do Serviço de Saneamento Ambiental, Regime Jurídico Estatutário, Cargo de Confiança – FG-1, Código nº 17, do Anexo III, e atribuições previstas no Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006, que autorizou a sua criação, com dedicação em tempo integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.

O Servidor Público Municipal nomeado ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições.

Em cumprimento as alíneas do §2º e Incisos I, II, III do Artigo 31 da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Servidor Público Municipal nomeado e empossado.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CRISTIANO SLOMINSKY

# Campos Novos

## Prefeitura

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 05/2020 - FUNDAÇÃO HOSP. DRº JOSÉ ATHANÁZIO

Publicação Nº 2428222

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

1. DO OBJETO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MONITORES MULTIPARÂMETROS PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DRº JOSÉ ATHANAZIO.

2. DA JUSTIFICATIVA
Em 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou situação de emergência de Saúde Pública de importância internacional em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus. Em 20 de março de 2020 o Governo Federal, por meio do Ministério da Saúde, declarou o estado de transmissão comunitária do coronavírus em todo o território nacional.
Considerando o rápido crescimento da curva de contágio no Brasil e no Estado de Santa Catarina, e a previsão do aumento de infectados nas próximas semanas, a Fundação hospitalar precisa dispor da estrutura necessária para atender a possíveis infectados que precisem de cuidados especiais de terapia intensiva em razão de complicações pulmonares causadas pela doença. Segundo as estatísticas, cerca de 10 a 20% dos infectados necessitam de terapia intensiva.
Considerando que a emergência de saúde pública devido à COVID 19 atinge todo o território nacional e o estado de Santa Catarina possui apenas 450 leitos de UTI e que, conforme os órgãos de controle de saúde, há previsão de sobrecarga no sistema de saúde e, considerando ainda, que a Fundação Hospitalar Dr.º José Athanázio, atende todos os pacientes Municípios dos municípios que pertencem à região AMPLASC, é imprescindível que sejam adotadas medidas necessárias para oferecer à população e aos profissionais de saúde pública a estrutura mínima de atendimento.
Diante deste cenário, a fim de garantir a disponibilidade dos equipamentos de monitores multiparâmetros, faz-se necessária a aquisição dos mesmos pela Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio.
Devido ao aumento da demanda de equipamentos desta natureza em todo o mundo as fabricantes não estão conseguindo atender a todos os pedidos e os mesmos encontram-se em falta no mercado nacional. Novas entregas são previstas para um prazo de 60 a 120 dias.
A Fundação Hospitalar realizou a compra de 04 respiradores e dois monitores multiparamétricos com capnografia. No entanto, é necessário a aquisição imediata de mais dois monitores a fim de que todos os equipamentos possam estar em funcionamento para atender a demanda do hospital. Considerando este cenário, a aquisição precisa ser imediata, sendo inviável para a Fundação Hospitalar aguardar o prazo de entrega solicitado pela maioria dos fornecedores, pois trata-se de uma situação absolutamente emergencial e a falta dos equipamentos representa risco de vida aos pacientes. O equipamento a ser adquirido também possibilitará que posteriormente seja agregada a função de capnografia.
Diante do exposto, justifica-se a aquisição dos equipamentos por dispensa de licitação, conforme as disposições do artigo 2º, inciso II do Decreto Municipal n. 8.565 de 20 de março de 2020 que declara situação de emergência no Município de Campos Novos e autoriza a dispensa de licitação para aquisição de bens destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e artigo 4º da Lei Federal 13.979/2020.

3. DO FORNECEDOR
A contratação do respectivo particular resultou em uma avaliação da necessidade pública, da identidade e das condições propostas pelo particular, que apresentou o menor preço entre os fornecedores que tem disponibilidade de entrega imediata, fatos que levaram a escolha da empresa EDERA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 26.291.613/0001-19.

4. DO VALOR CONTRATADO
Foi realizada pesquisa de preços com vários fornecedores, sendo que alguns não possuem mais disponibilidade de entrega do equipamento devido ao significativo aumento da demanda. Foi realizada pesquisa de preço a fim de verificar os valores praticados no momento atual pelos fornecedores que ainda possuem o equipamento a pronta entrega. Também foi verificado o valor pago pela Secretaria de Saúde do Estado de Santa Catarina nos mesmos equipamentos. Assim, demonstra-se que o valor a ser pago pela Fundação Hospitalar Dr. José Athanásio é compatível o preço praticado no mercado atualmente em razão das atuais circunstâncias e da emergência da aquisição.
Valor unitário:
R$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais).
Valor total da aquisição:
R$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | | |
|---|---|---|
| Orgão | Fundação Hospitalar Dr. José AthanÁzio | |
| Unidade | Administração da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio | |
| Proj/Ativ | Reequipamento da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio | |
| Despesa | 03 | 44.90.52.08.00.00.00.00.00 |

6. DO FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 2º, inciso II do Decreto Municipal n. 8.565/2020 juntamente com Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação: IV - nos

casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
Campos Novos, 02 de abril de 2020

LUANA CONINCK DALLA COSTA
DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO

## AVISO DE LICITAÇÃO PE 01/2020 - FUNDAÇÃO HOSP. DRº JOSÉ ATHANÁZIO

Publicação Nº 2428394

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 01/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 - FHJA

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 16 de abril de 2020 às 14h00min Pregão Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E INSTRUMENTAIS CIRURGICOS PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO,
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.

Campos Novos, 02 de abril de 2020.

LUANNA CONINCK DALLA COSTA
ADMINISTRADORA GERAL
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO

## DECRETO Nº 8.575, DE 02 DE ABRIL DE 2020. DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DO RECESSO ESCOLAR NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 03 DE ABRIL A 17 DE ABRIL DE 2020, COMO MEDIDA COMPLEMENTAR PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DE

Publicação Nº 2428199

DECRETO Nº 8.575, DE 02 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DO RECESSO ESCOLAR NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 03 DE ABRIL A 17 DE ABRIL DE 2020, COMO MEDIDA COMPLEMENTAR PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e:

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 8.565/2020, que declarou situação de emergência no Município de Campos Novos-SC, define medidas adicionais para a prevenção e enfrentamento ao Coronavírus - Covid-19, em complementação às ações definidas no Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais n. 515, de 17 de março de 2020, n. 521, de 19 de março de 2020 e n. 525, de 23 de março de 2020, alterado pelo Decreto Estatual n. 535, de 30 de março de 2020, que prorrogou o período de quarenta por mais 7 (sete) dias, a contar de 1º de abril do corrente ano;

CONSIDERANDO a suspensão das atividades escolares na rede pública e privada de ensino pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 3º do Decreto Municipal n. 8.562, de 18 de março de 2020, cujo dispositivo encontra consonância com o Art. 1º do Decreto Estadual n. 509, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO a programação originalmente estabelecida no calendário oficial, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, o qual contemplava recesso escolar da rede pública municipal previsto para o mês de julho do corrente ano;

CONSIDERANDO a necessidade de se alterar tal cronograma, diante da pandemia de Coronavírus (COVID-19), e a suspensão provisória das atividades escolares na forma do citado Decreto 8.562/2020.
DECRETA

Art. 1º. Fica antecipado o período de recesso escolar da Rede Pública Municipal de ensino previsto para o mês de julho, conforme calendário oficial do ano letivo de 2020, a ser fruído durante o período de 03 de abril a 17 de abril do corrente ano.

§1º O recesso escolar terá duração máxima de 15 (quinze) dias consecutivos, independente do quantitativo de dias de recesso constante no calendário escolar da Secretaria Municipal da Educação.

§2º O período de antecipação do recesso escolar previsto no caput abrangerá alunos e profissionais da Educação do Município de Campos Novos.

§3º Os demais Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura que não exercem atividade de magistério ficam submetidos à aplicação das medidas administrativas previstas no Decreto Municipal n. 8.570, de 31 de março de 2020.

§4º O período de suspensão das atividades escolares, determinado pelo Decreto Municipal n. 8.562/2020 e Decreto Estadual n. 509/2020, encerra-se em 18 de abril, havendo, a princípio, previsão de retorno das aulas aos alunos a partir de 20 de abril de 2020, sem prejuízo de nova e eventual reprogramação que se fizer necessária, tudo a depender do cenário, das circunstâncias futuras e demais atos normativos oriundos do Ministério da Saúde, do Governo do Estado e demais órgãos relacionados ao coronavírus.

Art. 2º. Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município, nos moldes a serem fixados pelos órgãos superiores.

Art. 3º. As unidades escolares da rede privada de ensino do Município de Campos Novos poderão adotar a antecipação do recesso prevista neste Decreto ou determinar a suspensão das aulas pelo período inicialmente determinado, a critério de cada unidade, respeitadas também as disposições do Governo do Estado.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do Decreto Municipal n. 8.570/20, que conflitem com as disposições do presente, em especial o §3º do art. 2º.

Campos Novos-SC, 02 de abril de 2020.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito de Campos Novos

## DECRETO Nº. 8.572, DE 01 DE ABRIL DE 2020. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO LOCAL INTERSETORIAL PARA TRATAR TEMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2428193

DECRETO Nº. 8.572, DE 01 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO LOCAL INTERSETORIAL PARA TRATAR TEMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e:

CONSIDERANDO o Decreto nº. 509, de 17 de Março de 2020, do Estado de Santa Catarina que dá continuidade à adoção progressiva de medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 515, de 17 de março de 2020, do Estado de Santa Catarina que declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 8.565/2020, que declarou situação de emergência no Município de Campos Novos-SC, define medidas adicionais para a prevenção e enfrentamento ao Coronavírus - Covid-19, em complementação às ações definidas no Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020, e dá outras providências;

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída a Comissão Local Intersetorial para tratar temas de alimentação Escolar em decorrência da pandemia da COVID-19, a qual é composta pelos seguintes segmentos e respectivos representantes:
I- Um membro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: representante Inara Surdi;
II- Um membro da Secretaria Municipal de Assistência Social: representante Andreia Josefina de Barba Moraes;
III- Um nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: representante: Elizangela Marques;

IV- Um membro do Conselho de Alimentação Escolar: representante Isabel Rech.

Art. 2º. Ficam estabelecidos como departamentos consultivos os seguintes:
I- Procuradoria Jurídica do Município de Campos Novos;
II- Departamento de Compras e Licitações do Município;
III- Diretoria de cada Unidade Escolar;
IV- Ministério Público da Comarca de Campos Novos;
V- Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campos Novos.

Art. 3º. Compete ao profissional de nutrição escolar realizar o levantamento dos itens perecíveis ou não perecíveis estocados nas Unidades Escolares, a quem incumbe o dever de documentar a descrição dos produtos, quantidade, prazos de validade, nome das unidades escolares e outras questões que considerar necessárias.

Art. 4º. Somente poderão ser objeto de distribuição os alimentos da merenda escolar com data de vencimento até 20/04/2020.

Art. 5º. Para destinação dos produtos é necessário parecer favorável prévio do CAE – Conselho de Alimentação Escolar.

Art. 6º. A destinação dos produtos observará os seguintes critérios:
I- Aluno integrante de família beneficiária do Programa Bolsa Família;
II- Aluno integrante de família beneficiária do BPC – Benefício de Prestação Continuada;
III- Aluno integrante de família beneficiária do CADÚnico – Cadastro único para programas sociais;
IV- Aluno em que o mantenedor da família seja empregado autônomo;
V- Demais casos a serem avaliados pela Comissão Local Intersetorial para tratar temas de alimentação Escolar.

Parágrafo único. A distribuição dos Kits emergenciais de alimentação escolar terá início por alunos da Educação Infantil e deverá considerar regiões mais vulneráveis do Município conforme indicadores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º. O local para destinação dos Kits emergenciais de alimentação escolar será concentrado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sala da merenda escolar, localizada na Rua Carlos Pisani, nº. 283, Bairro Senhor Bom Jesus, no Município de Campos Novos.

Parágrafo primeiro. A distribuição dos Kits emergenciais de alimentação escolar ocorrerá no dia 03 de abril de 2020, das 08h00min às 18h00min.

Parágrafo segundo. Os Kits emergenciais de alimentação escolar serão compostos por itens diversos considerando a quantidade disponível, bem como serão preparados conforme orientação do profissional nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 8º. Compete as Diretoras das Unidades Escolares e sua equipe efetuar a comunicação às famílias beneficiadas pelos Kits emergenciais de alimentação escolar quanto à data e horário para retirada.

Parágrafo único. A distribuição dos Kits emergenciais de alimentação escolar deverá ocorrer através de horários previamente agendados, evitando aglomeração de pessoas no local, em respeito às determinações do Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Campos Novos.

Art. 9º. Compete a Secretaria Municipal de Educação e Cultura adotar modelo padrão de termo de recebimento dos Kits emergenciais de alimentação escolar para cada família, devendo constar nome completo dos pais e/ou responsáveis, nome aluno, unidade escolar, endereço, RG e CPF dos responsáveis, assinatura e qual critério o aluno está enquadrado, nos termos do disposto no art. 6º deste Decreto.

Art. 10. Todo procedimento adotado para distribuição emergencial da alimentação escolar, na forma definida neste Decreto, deverá ser documentado a fim de ser encaminhado ao Ministério Público da Comarca.

Art. 11. Demais disposições e procedimentos para tratar temas de alimentação Escolar em decorrência da pandemia da COVID-19 serão fixados pela Comissão Local Intersetorial.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Novos/SC, 01 de abril de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito de Campos Novos

# Canoinhas

## Prefeitura

### DECRETO N° 057/2020

Publicação Nº 2428342

DECRETO Nº. 057/2020
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA DE ERRADIÇÃO DO TRABALHO INFANTIL.

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 66, Inciso VI da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Resolução Nº 08, de 18 de Abril de 2013 que dispõe sobre as ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS e o critério de elegibilidade do cofinanciamento federal para os exercícios de 2013/2014 destinado a Estados, Municípios e Distrito Federal com maior incidência de trabalho infantil e, dá outras providências;
CONSIDERANDO que o Redesenho do PETI foi estabelecido pelas seguintes normativas: Resolução CIT nº 05 de 12 de abril de 2013; Resolução CNAS nº 08, de 18 de abril de 2013; Resolução CIT 01, de 19 de março de 2014; Resolução CNAS nº 10, de 15 de abril de 2014; e Portaria MDS nº 63, de 29 de maio de 2014, fortalece o papel de gestão e de articulação da rede de proteção ao prever a realização de Ações Estratégicas para enfrentamento do trabalho infantil;
CONSIDERANDO que as Ações Estratégicas do PETI serão desenvolvidas pela rede socioassistencial do SUAS, articulada às demais políticas públicas, em caráter intersetorial;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), o PETI é um programa de caráter intersetorial, integrante da Política Nacional de Assistência Social, que compreende: 1. Transferências de renda; 2. Trabalho social com famílias e 3. Oferta de serviços socioeducativos para crianças e adolescentes que se encontram em situação de trabalho;
CONSIDERANDO as Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e a necessidade da formação de um Grupo de Trabalho Intersetorial para a elaboração da Agenda Intersetorial; Resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Nomear a Comissão Intersetorial do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil conforme segue relação abaixo:

I. Secretaria Municipal de Assistência Social
a) Vilcéia Regina Tavares

II. Secretaria Municipal da Educação
a) Juceres Maria Wiese Roeder

III. Secretaria Municipal de Saúde

a) Marilin Rosana Munhoz da Silva Werka

IV. Fundação Cultural
a) Silvana Ressel

V. Fundação Municipal de Esportes
a) Marcos Budant

VI. Gerência de Educação da Regional (GERED)
a) Erivélton Corrêa Melo

VII. Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
a) Fernanda Cardoso Liscosky Nadrovski - CRAS I
b) Elizete Aparecida Kadanas Gevieski - CRAS II
c) Gracilene Zucco - CRAS III

VIII. Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS
a) Rosilene de Fátima Schulka Jaremczuk

IX. Conselho Tutelar
a) Vanderlei Lemos;
b) Rosangela Maria Fernandes.

Art. 2º A Comissão Intersetorial terá a finalidade de apoiar o órgão Gestor da Assistência Social na articulação intersetorial e interinstitucional com vistas ao enfrentamento ao trabalho infantil.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 005/2020.

Canoinhas/SC, 16 de março de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 16/03/2020.

## LEI Nº 6.495 DE 01/04/2020

Publicação Nº 2428377

LEI Nº. 6.495 DE 01/04/2020

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (Lei nº. 6.474/2019) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2020 (Lei nº. 6.475/2019) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de até R$ 85.735,47 (oitenta e cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade Gestora 03: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 08: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação 2.60 – Ações de Média a Alta Complexidade
3.3.71.00.00.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio ..... 85.735,47
Recurso 30200 – Rec. Imp./Transf. Imp. – Saúde - Superávit

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (Lei nº. 6.474/2019) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2020 (Lei nº. 6.475/2019) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de até R$ 85.735,47 (oitenta e cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade Gestora 1: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 12001: Secretaria Munic. de Obras e Desenv. Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 6: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Ação 2.22 – Manutenção da Sec. Mun de Obras e Desenvolvimento Urbano
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 85.735,47
Recurso 30000 – Recursos Ordinários – Superávit

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (Lei nº. 6.474/2019) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2020 (Lei nº. 6.475/2019) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de até R$ 62.609,61 (sessenta e dois mil, seiscentos e nove reais e sessenta e um centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade Gestora 03: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 08: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação 2.60 – Ações de Média a Alta Complexidade
4.4.71.00.00.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio ..... 62.609,61

Recurso 30200 – Rec. Imp./Transf. Imp. – Saúde - Superávit

Art. 4º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 3º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (Lei nº. 6.474/2019) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2020 (Lei nº. 6.475/2019) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de até R$ 62.609,61 (sessenta e dois mil, seiscentos e nove reais e sessenta e um centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade Gestora 1: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 12001: Secretaria Munic. de Obras e Desenv. Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 6: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Ação 2.22 – Manutenção da Sec. Mun de Obras e Desenvolvimento Urbano
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 62.609,61
Recurso 30000 – Recursos Ordinários – Superávit

Art. 5° - As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de abril de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 01/04/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

## LEI Nº 6.496 DE 01/04/2020

Publicação Nº 2428381

LEI Nº. 6.496 DE 01/04/2020

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR, MEDIANTE PROCESSO LICITATÓRIO, BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo, mediante processo licitatório, na forma da Lei Orgânica Municipal, para instalação e/ou ampliação de indústria no Município, através da doação de uma área com 175.727,670 m² (cento e setenta e cinco mil, setecentos e vinte e sete metros e seiscentos e setenta decímetros quadrados), parte de uma área maior, situada na Localidade de Rio dos Poços, neste município; e de uma área com 308.552,325 m² (trezentos e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois metros e trezentos e vinte e cinco decímetros quadrados), parte de uma área maior, situada na Localidade de Barreiros – Paciência, neste município, ambas de propriedade da Prefeitura Municipal de Canoinhas/SC, e matriculadas, respectivamente, sob o nº. 31.242 e nº. 31.243 no Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas/SC.

Parágrafo primeiro. Caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento para investimento na própria área, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em 2º grau em favor do doador.

Parágrafo segundo. Considerando que este imóvel estava cedido em caráter precário, caberá ao vencedor da licitação indenizar eventuais benfeitorias existentes sobre o imóvel a quem de direito.

Art. 2º. A presente doação destina-se única e exclusivamente para instalação e/ou ampliação de indústria no Município, desde que esteja de acordo com a legislação pertinente ao plano diretor.

Art. 3º. Através da presente Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a executar serviços de infraestrutura no imóvel descrito no art. 1º desta Lei, de acordo com as necessidades do empreendimento, consubstanciados em terraplanagem, escavações, utilizando para tanto máquinas e equipamentos da Prefeitura ou mediante contratação de terceiros.

Art. 4º. O prazo para execução e implantação do projeto específico obedecerá ao cronograma, conforme as regras do procedimento licitatório.

§ 1º. Na escritura de doação constará obrigatoriamente, como cláusula de reversão:
I – O compromisso da empresa beneficiada em iniciar a implantação/ampliação das obras no prazo máximo conforme processo licitatório, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público.
II – Cláusula de reversão do imóvel sem direito a indenização, quando:
a) Pelo período de 60 (sessenta) dias após a implantação do projeto, estiver ociosa;
b) Deixar de cumprir o cronograma constante no projeto da empresa;
c) Não utilizar a área para as finalidades previstas no projeto e no art. 2º desta lei;
d) Ocorrer paralisação das obras executadas, por mais de 02 (dois) meses, exceto por motivo de força maior, devidamente reconhecido pelo Executivo Municipal.
e) Não houver cumprimento das normas técnicas de implantação estabelecidas em lei e previstas no projeto.
f) deixar de gerar empregos.
III – Proibição da transferência, subdivisão ou sublocação para terceiros do imóvel e das áreas edificadas.
§ 2º. Reverterá também a propriedade ao Município, se após a conclusão das obras estiver com suas instalações e atividades ociosas, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, hipótese em que não terá direito a indenização pelo investimento e obras edificadas, as quais passam a integrar o patrimônio público municipal.

Art. 5º. A reversão do terreno poderá ser parcial, quando, durante o prazo do benefício for utilizada parcialmente.

Parágrafo único. A reversão de que trata este artigo, será na proporção da área de terras não utilizada para as finalidades previstas no projeto e no art. 2º desta Lei.

Art. 6º. Fica obrigada a empresa a apresentar, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, após o início das atividades da empresa, através do Cadastro Geral de Empregado e Desenvolvimento – CAGED, o número de empregados a seu serviço.

Art. 7º. O descumprimento das obrigações assumidas pela empresa beneficiada acarretará, a qualquer tempo, o cancelamento dos incentivos concedidos, revertendo o terreno ao patrimônio público.

Art. 8º. A empresa tem 30 (trinta) dias, da notificação extrajudicial, extinção ou reversão, para retirar as benfeitorias porventura existentes no imóvel.

Parágrafo único. Findo o prazo estabelecido, as benfeitorias passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem direito a indenização.

Art. 9º. As cláusulas de reversão constantes na presente Lei serão consideradas pelo período de 10 (dez) anos.

Art. 10. Todas as despesas decorrentes da lavratura do instrumento público de doação e respectivo registro serão de responsabilidade do donatário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de abril de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 01/04/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

## LEI Nº 6.497 DE 01/04/2020

Publicação Nº 2428384

LEI Nº. 6.497 DE 01/04/2020

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REALIZAR, MEDIANTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concessão de uso de uma área de 13.500,00 m² (treze mil e

quinhentos metros quadrados), situada no Bairro Campo D'Água Verde, conforme demonstrado em mapa, o qual passa a ser parte integrante da presente Lei, de propriedade do Patrimônio Público Municipal, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº. 35.750, destinada à instalação e/ou ampliação de indústria ou empresa prestadora de serviços no Município.

I – a concessão de uso de que trata o caput do presente artigo, deverá ser formalizada mediante prévio procedimento licitatório, observado o disposto nas Leis nº 8.666/93 e nº 8.987/95 e suas alterações.

II – a concessão de uso vigorará por prazo indeterminado, enquanto o objeto da concessão estiver em funcionamento.

Art. 2º. Os requisitos para a construção de imóvel e exploração dos serviços serão dispostos em edital de licitação próprio.

Art. 3º. A construção de imóvel e exploração dos serviços a serem prestados ficará sujeito à legislação e fiscalização do Poder concedente, incumbindo aos que as executarem, a sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

Art. 4º. O edital de licitação, observadas as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.987/95, e da Lei Orgânica do Município, conterá exigências relativas:

I – à observação da legislação relativa à execução de obras em espaços públicos, obedecendo, rigorosamente, o projeto aprovado;

II – ao funcionamento das atividades no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento de outorga;

III – a não utilização do espaço cedido para finalidade diversa da aprovada, assim como a proibição de transferência ou cessão do espaço ou das atividades objeto de exploração a terceiros, ainda que parcialmente;

IV – à autorização e aprovação prévia e expressa da concedente nas hipóteses da realização de eventuais benfeitorias na área cedida, observadas as disposições contidas no § 2º do art. 2º desta lei;

V – ao cumprimento das exigências impostas como contrapartida, bem como ao pagamento dos tributos incidentes e todas as despesas decorrentes da concessão;

Art. 5º. No termo de concessão constará obrigatoriamente cláusula de reversão e suas condições, bem como que fica obrigada a empresa vencedora do certame, a apresentar, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, após o início das atividades da empresa, através do Cadastro Geral de Empregado e Desenvolvimento – CAGED, o número de empregados a seu serviço.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de abril de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 01/04/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

## LEI Nº 6.498 DE 01/04/2020

Publicação Nº 2428385

LEI Nº. 6.498 DE 01/04/2020

"AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE VEÍCULO À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Termo de Cessão de Uso à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº. 83.931.550/0001-51, para utilização exclusiva no 3º Batalhão de Polícia Militar, sediado no Município de Canoinhas, o veículo Ford KA SE 1.0, cor branca, álcool/gasolina, ano de fabricação/modelo 2019/2020, chassi 9BFZH55L8L8397422, renavam nº. 1224402186, placa RAI4A82.

Art. 2°. O prazo de vigência da presente cessão de uso será de 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do instrumento de Cessão de Uso, podendo ser prorrogado e também rescindido a qualquer tempo, desde que haja o interesse de qualquer das partes.

Art. 3º. As despesas decorrentes da manutenção, conservação, licenciamento e utilização do veículo serão arcados pela Polícia Militar do

Estado de Santa Catarina.

Art. 4º. Deverá responsabilizar-se a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina pelo zelo e guarda do veículo, devendo comunicar o Município de Canoinhas sobre a ocorrência de qualquer sinistro.
Parágrafo único. É responsabilidade da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina responder por eventuais transgressões à legislação de trânsito.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 01 de abril de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 01/04/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

## LEI Nº 6.499 DE 01/04/2020

Publicação Nº 2428388

LEI Nº. 6.499 DE 01/04/2020

"AUTORIZA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER A COBRAR PELA INSCRIÇÃO DA 16º CORRIDA RÚSTICA DO DIA DO TRABALHADOR DE CANOINHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica a Fundação Municipal de Esporte e Lazer autorizada a realizar a cobrança da inscrição para a "16º Corrida Rústica do Dia do Trabalhador de Canoinhas", no valor de R$ 30,00 (trinta reais) por pessoa.

Parágrafo único. Da quantia prevista no "caput" deste artigo, R$ 5,00 (cinco reais) será destinada ao pagamento da taxa administrativa para controle de inscrições on-line, geração de boleto ou cobrança via cartão de crédito.

Art. 2º. Fica a Fundação Municipal de Esporte e Lazer autorizada a destinar o valor arrecadado na "16º Corrida Rústica do Dia do Trabalhador de Canoinhas", deduzido o valor da taxa administrativa referida no parágrafo único do art. 1° e outros custos, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Canoinhas (APAE), para custeio de suas atividades.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 01 de abril de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 01/04/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

## PORTARIA Nº 516/2020

Publicação Nº 2428369

PORTARIA Nº. 516/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias ao servidor HAROLDO FERREIRA NETO, efetivo no cargo de Médico Ortopedista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 31/03/2020 a 19/04/2020, conforme

Memorando nº 4.236/SMS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de março de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 30/03/2020.

## PORTARIA Nº 517/2020

Publicação Nº 2428365

PORTARIA Nº. 517/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor GABRIEL TREML MURARA, efetivo no cargo de Médico Otorrinolaringologista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 31/03/2020 a 29/04/2020, conforme Memorando nº 5.112/SMS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de março de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 30/03/2020.

## PORTARIA Nº 518/2020

Publicação Nº 2428362

PORTARIA Nº. 518/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 76 da Lei Complementar nº. 070/2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE
DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora NILDA NOGATH BIALESKI, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 27/03/2020 a 25/04/2020, conforme Memorando nº 5.244/SMS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de março de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 30/03/2020.

## PORTARIA Nº 519/2020

Publicação Nº 2428359

PORTARIA Nº. 519/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação de CAROLINA POLICENO PAULIN, contratada no cargo de Médico ESF, 40 horas, na UBS Ervino Treml – Água Verde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 23/04/2020 a 22/10/2020, conforme Memorando nº 5.040/SMS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de março de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 30/03/2020.

## PORTARIA Nº 520/2020

Publicação Nº 2428357

PORTARIA Nº. 520/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação de SAULO PINTO SABATINI, contratado no cargo de Médico Ginecologista/Obstetra, atuando na Policlínica Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 21/04/2020 a 20/10/2020, conforme Memorando nº 5.041/SMS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de março de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 30/03/2020.

## PORTARIA Nº 521/2020

Publicação Nº 2428356

PORTARIA Nº. 521/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIRAR

Art. 1º - Fica retirado, a partir de Abril de 2020, o adicional de tempo integral de 30%, concedido ao servidor ANTONIO CARLOS PADEVSKI, efetivo no cargo de Servente, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, conforme Memorando nº 5.351/SMODU/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 31 de março de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 31/03/2020.

## PORTARIA Nº 522/2020

Publicação Nº 2428355

PORTARIA Nº. 522/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

DELEGAR

Art. 1º - Fica Delegado à servidora ALEXANDRA LAVINA IGLIKOWSKI, efetiva no cargo de Enfermeiro, poderes para liberar Diárias dos Motoristas da Secretaria de Saúde, a partir de Abril/2020, conforme Memorando nº 5.308/SMS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 31 de março de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 31/03/2020.

## PORTARIA Nº 523/2020

Publicação Nº 2428345

PORTARIA Nº. 523/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias ao servidor JEAN CARLOS WITT, efetivo no cargo de Agente de Combate as Endemias, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 30/03/2020 a 08/04/2020 e 04/05/2020 a 13/05/2020, conforme Memorando nº 5.149/SMS/2020.

Art. 2º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias ao servidor JOÃO CARLOS DA SILVA FILHO, efetivo no cargo de Agente de Combate as Endemias, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 22/04/2020 a 01/05/2020 e 25/05/2020 a 03/06/2020, conforme Memorando nº 5.149/SMS/2020.

Art. 3º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias ao servidor GLAUCIO DE MEIRA COLAÇO, efetivo no cargo de Agente de Combate as Endemias, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 13/04/2020 a 22/04/2020 e 13/05/2020 a 22/05/2020, conforme Memorando nº 5.149/SMS/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 31 de março de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 31/03/2020.

## PORTARIA Nº 524/2020

Publicação Nº 2428350

PORTARIA Nº. 524/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

PRORROGAR PRAZO

Art.1º - Fica prorrogado, por igual período, o prazo fixado pela Portaria nº 326/2020, visando à conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, nomeada pela referida portaria para emissão do parecer conclusivo, conforme o Memorando nº 5.319/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 31 de março de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 31/03/2020.

## PORTARIA Nº 525/2020

Publicação Nº 2428353

PORTARIA Nº. 525/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI e XII da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR

Art. 1º - Fica exonerada a servidora MARILENE TEREZINHA PAULO ARTNER, efetiva no cargo de Datilógrafo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31/03/2020, por motivo de Aposentadoria Junto ao ICPREV, conforme Memorando nº 5.219/ICPREV/2020.

Art. 2º - Fica exonerada a servidora JANETE DE FÁTIMA LEITE, efetiva no cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31/03/2020, por motivo de Aposentadoria Junto ao ICPREV, conforme Memorando nº 5.219/ICPREV/2020.

Art. 3º - Fica exonerada a servidora ROSEMARI SCHIESSL DOS PASSOS, efetiva no cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31/03/2020, por motivo de Aposentadoria Junto ao ICPREV, conforme Memorando nº 5.219/ICPREV/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 31 de março de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 31/03/2020.

## PORTARIA Nº 526/2020

Publicação Nº 2428371

PORTARIA Nº. 526/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido o profissional EDISON KUROLI, que exerce o cargo comissionado de Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a partir de 01/04/2020, conforme Memorando nº 5.265/SMDR/2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de abril de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 01/04/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

## PORTARIA Nº 527/2020

Publicação Nº 2428374

PORTARIA Nº. 527/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido o profissional HILÁRIO KATH, que exerce o cargo comissionado de Secretário Municipal de Meio Ambiente, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 03/04/2020, conforme Memorando nº 5.524/DP/2020.

Art. 2º - Fica exonerado, a pedido o profissional NILSON ANTONIO DE OLIVEIRA COCHASK, que exerce o cargo comissionado de Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, junto a Secretaria Municipal de Obra e Desenvolvimento Urbano, a partir de 03/04/2020, conforme Memorando nº 5.524/DP/2020.

Art. 3º - Fica exonerado, a pedido o profissional EDIMILSON LUIZ VERKA, que exerce o cargo comissionado de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comercio e Turismo, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comercio e Turismo, a partir de 03/04/2020, conforme Memorando nº 5.524/DP/2020.

Art. 4º - Fica exonerado, a pedido o profissional OSMAR OLESKOVICZ, que exerce o cargo comissionado de Secretário Municipal de Educação, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/04/2020, conforme Memorando nº 5.524/DP/2020.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de abril de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 02/04/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

## PORTARIA Nº 532/2020

Publicação Nº 2428376

PORTARIA Nº. 532/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o cargo do servidor DIOGO DE OLIVEIRA, para atuar como Diretor Financeiro, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a partir de 02/04/2020, conforme Memorando nº 5.569/SMAFO/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Canoinhas/SC, 02 de abril de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 02/04/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

## PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº FMAS 02/2020

Publicação Nº 2427573

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° FMAS 02/2020
O Prefeito do Município de Canoinhas/SC, comunica, contratação através de Dispensa de Licitação. Artigo 24, X, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.
Objeto: AQUISIÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE 3.000 (TRÊS MIL) CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO A FAMILIAS CARENTES ATINGIDAS PELAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO DO COVID-19.
Contratado: SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL. CNPJ n° 83.193.433/0001-38.
Valor do contrato: R$ 314.070,00 (trezentos e quatorze mil e setenta reais).
Gilberto dos Passos
Prefeito

## PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 14/2020 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 2428106

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 14/2020 (ELETRÔNICO)

O Município de Canoinhas/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 17/04/2020, às 09h00min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS IMPRESSOS (FORMULARIOS, CADERNETAS, CARTEIRAS, BLOCOS DE RECEITUARIOS E OUTROS) DESTINADOS AOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, PROGRAMA ESTRATEGIA DA SAUDE DA FAMILIA E PROGRAMAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. Recebimento de propostas até às 08h00mim, no endereço eletrônico www.licitações-e.com.br do dia 17/04/2020. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site: www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

## PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 47/2020 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 2428121

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 47/2020 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 17/04/2020, às 08h20min, licitação para REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS AUTOMOTORES PESADOS (ÔNIBUS, MICROONIBUS, VANS, E CAMINHÕES), DE FORMA PARCELADA, PERTENCENTES A FROTA DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E POLICIA CIVIL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS NOVOS E ORIGINAIS OU GENUINOS (NÃO REMANUFATURADOS OU RECONDICIONADOS). Recebimento de propostas até às 08h15mim do dia 17/04/2020, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

## PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 48/2020 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 2428250

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 48/2020 (ELETRÔNICO)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 22/04/2020, às 09h00min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MICROCOMPUTADORES, PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A PREFEITURA, SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS. Recebimento de propostas até às 08h00mim, no endereço eletrônico www.licitações-e.com.br do dia 22/04/2020. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

## DECRETO Nº 073/2020

Publicação Nº 2428338

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

**DECRETO Nº. 073/2020**

**"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"**

**GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.475 de 20/12/2019 – LOA, resolve:

**DECRETAR**

**Art. 1º-** Fica aberto **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2020, o valor de **R$ 10.837,04 (dez mil, oitocentos e trinta e sete reais e quatro centavos)**, com a seguinte classificação institucional:

**I)**
Unidade Gestora 04: Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas
Unidade Orçamentária 18001: Fundo Municipal de Assistência Social
Função 08: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência Comunitária
Programa 10: Assistência Social Responsável
Ação 2.110 – Ações de Proteção Social Básica – SCFV/CRAS
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas .....10.837,04
Recursos 68900 – Rec. Alienação Bens – Outros Progr. - Superávit

**Art. 2º -** Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto**,** fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor de **R$ 10.837,04 (dez mil, oitocentos e trinta e sete reais e quatro centavos)** por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2019, conforme tabela a seguir:

**Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso**

| | | |
|---|---|---|
| *28900* | *Rec. Alienação Bens – Outros Programas* | *217,75* |
| *68900* | *Rec. Alienação Bens – Outros Progr. - Superávit* | *10.619,29* |
| | ***TOTAL*** | ***10.837,04*** |

Fonte: SMAFO/2020

**Art. 3º –** As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

**Art. 4º –** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º –** Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 31 de março de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 31/03/2020.

## Câmara Municipal

### PORTARIA Nº 31/2020 - RETIRA ADICIONAL DE TEMPO INTEGRAL

Publicação Nº 2428000

PORTARIA Nº 31/2020

RETIRAR ADICIONAL DE TEMPO INTEGRAL

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO a pandemia global do Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a suspensão das atividades legislativas e administrativas da Câmara de Vereadores, em virtude dos Decretos editados pelo Governo do Estado de Santa Catarina;

RESOLVE

Art. 1º Fica retirado o adicional de tempo integral dos Servidores Comissionados da Câmara de Vereadores, a partir do mês de abril de 2020;

Art. 2º - As despesas constantes da presente Portaria correrão por conta de dotações específicas do orçamento;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias nº 22/2019, 07/2020, 10/2020, 13/2020 e o Art. 2º da portaria nº 17/2020.

Canoinhas, 02 de abril de 2020

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paulinho Basílio
Presidente

| | |
|---|---|
| Célio Galeski<br>1º Secretário | Norma Pereira<br>2ª Secretária |

# Catanduvas

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO -: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0004/2020 FMS - DISPENSA Nº 0001/2020 FMS

Publicação Nº 2428688

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS 0001/2020 - FMS

Objeto: Contratação de empresa especializada, concessionária autorizada, para conserto de motor de veículo Citroen Jumper, placa MMF-4077, visando a necessidade da Secretaria de Saúde deste município.

Dotação Orçamentária:

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição |
|---|---|---|---|
| 08.001.10.301.0015.2033.3.3.90 | 102 | 9/2020 | Manutenção da Secretaria de Saúde |

Informações: maiores informações poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 02 de abril de 2020.

Ely Terezinha Magnabosco Moterle
Secretária Municipal de Saúde

### AVISO SOBRE LICITAÇÕES AGENDADAS 2020

Publicação Nº 2428691

AVISO SOBRE LICITAÇÕES AGENDADAS
Considerando, o Decreto Estadual nº 535/2020, de 30 de março de 2020, onde o Exmo. Governador do Estado de Santa Catarina, altera o Decreto nº 525/2020, de 23 de março de 2020, estabelecendo regras de enfrentamento da epidemia do COVID-19;
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.594/2020, de 31 de março de 2020, onde altera o artigo 1º do Decreto nº 2.592/2020, de 24 de março de 2020, e da outras providências;

O Município de Catanduvas – SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.414/0001-45, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, torna público a todos os interessados que SUSPENSOS POR TEMPO INDETERMINADO, os trâmites relacionados a Licitações, do recebimento e abertura dos seguintes processos licitatórios:
Pregão Presencial Nº 0016/2020 - RP Materiais de Construção previsto para o dia 07/04/2020 (SUSPENSO);
Pregão presencial Nº 0017/2020 - RP Profissionais da Cultura previsto para o dia 06/04/2020 (SUSPENSO);
Pregão Presencial Nº 0018/2020 – RP Serviços de Arbitragem previsto para o dia 06/04/2020 (SUSPENSO);
Pregão Presencial Nº 0019/2020 - RP Serviços de Sonorização de eventos FMAS e FMDI, previsto (SUSPENSO);
Pregão Presencial Nº 0020/2020 - RP Óleos Lubrificantes e Correlatos previsto para o dia 08/04/2020 (SUSPENSO);
Concorrência Pública Nº 001/2020 – Cessão Onerosa de Terrenos do Distrito Industrial II previsto para o dia 09/04/2020 (SUSPENSO).
Fica mantido o Pregão Presencial nº 001/2020 FMAS, para o dia 14/04/2020 conforme edital, por se tratar de situação de emergência e vulnerabilidade das pessoas.
Informamos a todos os fornecedores e interessados que quaisquer novas alterações serão levadas a conhecimento público através do site oficial do município de Catanduvas - SC.

Catanduvas – SC, 01 de abril de 2020.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Leandro Guerra
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## EXTRATO DE CONTRATO PMC Nº 0025/2020

Publicação Nº 2428677

EXTRATO DE CONTRATO PMC Nº 0025/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0033/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CONTRATADA: EMPRESA JORNALÍSTICA O FATO LTDA

Objeto: Contratação de imprensa escrita para publicação e divulgação dos atos administrativos de toda esfera administrativa do município de Catanduvas - SC.

Vigência do Contrato: 31/03/2020 a 30/06/2020

Valor Contratual: R$ R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Dotação Orçamentária:
Despesa 09/2020 – Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Finanças
03.001.04.122.0003.2004.3.3.90.00.

Catanduvas – SC, 31 de março de 2020.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO PMC Nº 0026/2020

Publicação Nº 2428669

EXTRATO DE CONTRATO PMC Nº 0026/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0034/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CONTRATADA: SIMONE APARECIDA ALVES DE LIMA 05262806970

Objeto: Contratação de empresa de mídia online, para divulgação de atos produzidos pela assessoria de imprensa do município de Catanduvas - SC.

Vigência do Contrato: 31/03/2020 a 30/06/2020

Valor Contratual: R$ R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Dotação Orçamentária:
Despesa 09/2020 – Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Finanças
03.001.04.122.0003.2004.3.3.90.00.

Catanduvas – SC, 31 de março de 2020.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

## Câmara Municipal

### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0002/2018

Publicação Nº 2427499

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0002/2018

A Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas, Estado de Santa Catarina, entidade jurídica de Direito Público Interno, estabelecida na Avenida Coronel Rupp, n. 2617 Centro, nesta cidade de CATANDUVAS, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 73.240.236/0001-79, neste ato representado pela Senhor IVACIR CARDOSO MOREIRA, inscrito no CPF sob o nº 025.084.849-03, e,

CONTRATADA:

A empresa SIMONE APARECIDA ALVES DE LIMA- CATANDUVAS ONLINE, inscrita no CNPJ sob n° 17.578.399/0001-95, com sede à Rua PJ Almirante Barroso n° 2139 sala 01, Bairro Centro Oeste, na cidade de Catanduvas - SC, representada neste ato pela sua administradora senhora Simone Aparecida Alves de Lima Prato, inscrita no CPF n° 052.628.069-70, doravante simplesmente designada contratada.

Reportam-se ao Contrato firmado entre as partes em 13 de março de 2018.

CONSIDERANDO, que a contratada fornece serviços de publicações diárias on-line, ações, informações e notícias do Poder Legislativo Municipal tudo conforme edital de Processo Licitatório n° 01/2018;

CONSIDERANDO que conforme cláusula quinta, item 5.4, a revisão contratual poderá ser intentada a qualquer tempo pela contratada objetivando o restabelecimento da relação e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme previsão legal art. 65, inciso II, da Lei n° 8666/93, necessário se faz o referido aditivo equilíbrio econômico do presente contrato;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela contratada nos termos do item 5.4 do contrato no qual postula reajuste também relativo ao Termo Aditivo firmado em 11 de dezembro de 2018 uma vez que não foi requerido nem concedido no vencimento."

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração de reajustar os contratos administrativos;

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O referente ADITIVO DE EQUILIBRIO ECÔNOMICO, terá sua vigência do dia 01/04/2020 à 31/12/2020, sendo atualizado pelo índice do IGPM FEV/2019 – 7,6157% e FEV/2020 – 6,8389%, totalizando um percentual de 14,4546, conforme item do contrato 5.4, ficando portanto o valor mensal de R$ 572,27 (quinhentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, inc. II , alínea d, da Lei Federal n° 8.666 /1993 para objetivar o equilíbrio econômico-financeiro.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente termo Aditivo de prazo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas (SC), 31 de março de 2020.

IVACIR CARDOSO MOREIRA
CÂMARA MUN. DE VEREADORES

SIMONE APARECIDA ALVES DE LIMA
CATANDUVAS ONLINE

Visto Jurídico:

MÔNIA KITIANE TONIAL - OAB/SC 38.589
Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Vereadores

TESTEMUNHAS

Testemunha: Testemunha:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

# Caxambu do Sul

## Prefeitura

**054**

Publicação Nº 2428215

DECRETO N°. 054/2020

"Dispõe sobre nomeação do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais de seu cargo e de conformidade com o Art. 71, IV da Lei Orgânica do Município, e a Lei n° 1.104 e 1.122/2007;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os novos membros do Conselho Municipal de Saúde, com a seguinte composição:
1) Representantes dos Prestadores da Saúde:

| | |
|---|---|
| ENTIDADE | Fund. Med. Ass. Trab. Rural - FMATR |
| TITULAR | Ana Carmelinda Rodegheri Santin |
| SUPLENTE | Elizandra Alves |

2) Representantes dos Trabalhadores da Saúde:

| | |
|---|---|
| ENTIDADE (Trabalhadores da Saúde) | UBS – Unidade Básica de Saúde |
| TITULAR | Luciane Baierle Lorenzotto |
| SUPLENTE | Cristiane de Mello Pietrobelli |
| TITULAR | Weslei Ghisleri |
| SUPLENTE | Lilian Tonini |
| TITULAR | Gustavo Girardelo |
| SUPLENTE | Angela Maria Segatto |

3) Representantes dos Usuários da Saúde:

| | |
|---|---|
| ENTIDADE | Pastoral da Saúde |
| TITULAR | Olga Codogno |
| SUPLENTE | Soeli Menoncin |

| | |
|---|---|
| ENTIDADE | Sindicato dos Trabalhadores Rurais |
| TITULAR | Osvaldo Huntemam |
| SUPLENTE | Leocir José Mezalira |

| | |
|---|---|
| ENTIDADE | MMC – Mov. das Mulheres Camponesas |
| TITULAR | Terezinha Miotto Mucelini |
| SUPLENTE | Marilei Chagas |

| | |
|---|---|
| ENTIDADE | Associação Industrial e Comercial |
| TITULAR | Marilde Giongo Segatto |
| SUPLENTE | Vera Lucia Pietrobelli Pedra Hume |
| ENTIDADE | APP – Assoc. Pais e Professores |
| TITULAR | Janaina Bedin |
| SUPLENTE | Clari Stocco Zamoner |

| | |
|---|---|
| ENTIDADE | Grupos de Idosos |
| TITULAR | Dirlei Terezinha Rossetto |
| SUPLENTE | Sirlei Terezinha Dalmagro Giacomelli |

| | |
|---|---|
| ENTIDADE | Secretaria de Edução |
| TITULAR | Rosangela Furlanetto Di Domênico |
| SUPLENTE | Samara Adriana Bellei |

| | |
|---|---|
| ENTIDADE | Secretaria de Adm, Financ. e Planejam. |
| TITULAR | Sabrina Burtet |
| SUPLENTE | Saiane B. do Amaral |

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.
Caxambu do Sul/SC, 02 de abril de 2020.

GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal
Município de Caxambu do Sul

## CONTRATO Nº 037/2020 PCS

Publicação Nº 2427593

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: MARILETE DAL BERTO LAZZARETTI 02485380988
Contrato nº: 037/2020 PCS.
Objeto: OBJETIVANDO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2018 PCS - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA
Data da assinatura: 01/04/2020
Vigência: Indeterminado.

## CONTRATO Nº 038/2020 PCS

Publicação Nº 2427597

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: EVELIN HILLANA OGLIARI 11425668976
Contrato nº: 038/2020 PCS.
Objeto: OBJETIVANDO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2019 PCS - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA
Data da assinatura: 01/04/2020
Vigência: Indeterminado.

## CONTRATO Nº 039/2020 PCS

Publicação Nº 2427599

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: CARLOS ROBERTO VELHO 94475849934
Contrato nº: 039/2020 PCS.
Objeto: OBJETIVANDO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2019 PCS - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA
Data da assinatura: 01/04/2020
Vigência: Indeterminado.

## CONTRATO Nº 040/2020 PCS

Publicação Nº 2427601

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: MICHELE RODRIGUES HACK 03713031924
Contrato nº: 040/2020 PCS.
Objeto: OBJETIVANDO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2020 PCS - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA
Data da assinatura: 01/04/2020
Vigência: Indeterminado.

## DECRETO Nº 53/2020

Publicação Nº 2427603

DECRETO N° 53, de 02 de abril de 2020.
Dispões sobre a prorrogação dos prazos de pagamento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Localização e Permanência, Fatura de Águas, solicitação de isenção do IPTU e Suspende prazos da Fazenda Pública e dá outras providências.

O Prefeito de Caxambu do Sul/SC, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o art. 71, da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO a edição, pelo governo do Estado, do Decreto n. 515, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em

todo o Território Catarinense, nos termos do COBRADE n. 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece providências;
CONSIDERANDO a edição, pelo governo do Estado, do Decreto n. 525, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências;
CONSIDERANDO a edição, pelo Município de Caxambu do Sul/SC, do Decreto nº 43/2020, que declara situação de emergência no Município de Caxambu do Sul/SC e ratifica as medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO os potenciais efeitos danosos à economia local em virtude da suspensão das atividades econômicas em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde;

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo de pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos abaixo especificados:
a) o período de apuração março de 2020, com vencimento original em abril de 2020, fica prorrogado para o dia 20 de outubro de 2020, sem a incidência de juros e multa;
b) o período de apuração abril de 2020, com vencimento original em maio de 2020, fica prorrogado para o dia 20 de novembro de 2020, sem a incidência de juros e multa; e
c) o período de apuração maio de 2020, com vencimento original em junho de 2020, fica prorrogado para o dia 21 de dezembro de 2020, sem a incidência de juros e multa.
Art. 2º Fica prorrogado o prazo de pagamento da Taxa de Localização e Permanência, competência de 2020, para o dia 30 de novembro de 2020, sem a incidência de juros e multa.
Art. 3º Fica prorrogado o prazo de pagamento das faturas de água, competências março, abril e maio de 2020, para o dia 31de julho de 2020, sem a incidência de juros e multa.
Art. 4º Fica prorrogado o prazo de pagamento das parcelas do REFIS que venceriam nos meses de abril e maio, para pagamento até o dia 30 de novembro de 2020, sem a incidência de juros e multa.
Art. 5º Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), cujo fato gerador ocorreu em 1º de janeiro de 2020, poderá ser pago da seguinte forma:
a) em cota única, com desconto de 10% (dez) por cento, até o dia 30 de agosto de 2020; ou
b) parcelado, em até 3(três) vezes, com vencimento da primeira parcela no dia 31 de julho de 2020, e as demais parcelas com vencimento no último dia útil dos meses subsequentes (agosto e setembro).
Art. 6º A isenção para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, de que trata a Lei 981/2002, será renovada automaticamente para o exercício de 2021 aos contribuintes que tenham cumpridos os requisitos, e que tiveram seus pedidos de isenção deferidos nos exercícios de 2017 a 2020.
Art. 7º Fica prorrogado por 90 (noventa) dias a validade das certidões de regularidade fiscal emitidas pelo Município de Caxambu do Sul/SC, cujo validade se encerra durante os meses de março, abril e maio.
Art. 8º - Ficam suspensos:
I - Por 30 (trinta) dias os prazos fixados para protocolos perante a Administração Tributária do Município;
II - Por 90 (noventa) dias a inscrição em dívida ativa de débitos municipais;
III - Por 90 (noventa) dias, o ajuizamento de ações de origens tributárias e não tributárias;
IV - Por 90 (noventa) dias, as ações para encaminhamento dos protestos de dívidas de origem tributárias e não tributárias;
V - Por 90 (noventa) dias, a cobrança administrativa e responsabilização de contribuintes por dívidas de origem tributária e não tributária.
Parágrafo único. As suspensões que aludem os incisos II, III e V não se aplicam aos créditos tributários e não tributários cujos prazos prescricionais ou decadenciais encerrar-se-ão dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação do presente Decreto.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Glauber Burtet
Prefeito Municipal

## EDITAL 011/2020 - RELAÇÃO FINAL - CLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 2428774

*Estado de Santa Catarina*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL*

**EDITAL 001/2020**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020,**

**03 DE ABRIL DE 2020.**

**Classificação final**

**GLAUBER BURTET, PREFEITO MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DE CANDIDATOS INSCRITOS ao **Processo Seletivo Simplificado**, para preenchimento de vagas temporárias para o cargo de: Professor de Língua Estrangeira (Inglês), considerando os dispositivos da Constituição Federal e da Legislação Municipal Vigente, mediante as normas contidas no presente Edital, para atender as necessidades no exercício de 2020.

| **OFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA ING HABILITADO** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **º Inscriçã** | **Candidato** | **TÍTULOS (HABILITAÇÃO)** | **EMPO DE SERVIÇ** | **OS DE APERFEIÇOAM** | **NTUAÇÃO FIN** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| 01 | WILIAN GLOVATZKI | 6 | 6 | 3 | 15 | 1º |

Caxambu do Sul/SC, 03 de abril de 2020.

**GLAUBER BURTET**

Prefeito Municipal de Caxambu do Sul/SC.

## PORTARIA Nº 36/2020

Publicação Nº 2428745

PORTARIA Nº 036/2020
"Concede Licença Prêmio ao servidor que especifica e dá outras providencias".
O Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o art. 76, da Lei Complementar nº 001/2001, de 06 de dezembro de 2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (com público superior a cem pessoas);
Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;
Considerando o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavírus;
Considerando o disposto nos Decretos Estaduais 515, de 17 de março de 2020, 521, de 19 de março de 2020 e o 525, de 23 de março de 2020;
Considerando o disposto no Prejulgado nº 1664 do TCE/SC;
Considerando que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;
Considerando o disposto nos Decretos Municipais nº 37, 38, 39, 43, 45 e 46/2020, que decretou situação de emergência em saúde pública e adotaram medidas para combate à pandemia do coronavírus;
Considerando as medidas administrativas adotadas neste Município, conforme orientação da FECAM e AMOSC, pelo Decreto nº 47/2020:

RESOLVE:
Art.1º. Conceder trinta dias de Licença Prêmio com remuneração no período de 02/04/2020 a 01/05/2020, ao Servidor Público Municipal abaixo relacionados:

| | LICENÇA PRÊMIO | | |
|---|---|---|---|
| | Servidor | Período Aquisitivo | |
| 1 | ELTON ANZILIEIRO | 01/09/2014 | 31/08/2019 |

Art. 2º. A licença poderá ser suspensa, a qualquer tempo, por iniciativa do Poder Executivo Municipal, no interesse do serviço público ou em decorrência da revogação da situação de emergência.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02/04/2020.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.

Caxambu do Sul - SC, 02 de abril de 2020.

GLAUBER BURTET
Prefeito

## PORTARIA Nº 37/2020

Publicação Nº 2428751

PORTARIA N° 037/2020
"Revoga Licença Prêmio dos servidores que especifica e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 69, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
Considerando o erro material ao conceder licença prêmio na Portaria nº 33/2020;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica revogada a Licença Prêmio concedida aos seguintes servidores:

| Servidor | Período Aquisitivo | | |
|---|---|---|---|
| 1 | ITANIR MARANGONI | 01/07/2014 | 30/06/2019 |
| 2 | JUNIOR SOARES LEAL | 01/05/2013 | 31/04/2018 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02/04/2020.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 02 de abril de 2020.

GLAUBER BURTET
Prefeito

## PORTARIA Nº 38/2020

Publicação Nº 2428755

PORTARIA Nº 38/2020
"Concede férias ao(s) servidor(es) que especifica e dá outras providencias".
O Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o art. 76, da Lei Complementar nº 001/2001, de 06 de dezembro de 2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (com público superior a cem pessoas);
Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;
Considerando o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavírus;
Considerando o disposto nos Decretos Estaduais 515, de 17 de março de 2020, 521, de 19 de março de 2020 e o 525, de 23 de março de 2020;
Considerando o disposto no Prejulgado nº 1664 do TCE/SC;
Considerando que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;
Considerando o disposto nos Decretos Municipais nº 37, 38, 39, 43, 45 e 46/2020, que decretou situação de emergência em saúde pública e adotaram medidas para combate à pandemia do coronavírus;
Considerando as medidas administrativas adotadas neste Município, conforme orientação da FECAM e AMOSC, pelo Decreto nº 47/2020:

RESOLVE:
Art.1º. Conceder trinta dias de férias no período de 02/04/2020 a 01/05/2020, ao(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionados:

| | FÉRIAS | | |
|---|---|---|---|
| | Servidor | Período Aquisitivo | |
| 1 | Esmeraldino Pinheiro de Oliveira | 01/04/2019 | 31/03/2020 |
| 2 | Junior Soares Leal | 01/05/2018 | 30/04/2019 |

Art. 2º. As férias concedidas poderão ser suspensas, a qualquer tempo, por iniciativa do Poder Executivo Municipal, no interesse do serviço público ou em decorrência da revogação da situação de emergência.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/04/2020.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.

Caxambu do Sul - SC, 02 de abril de 2020.

GLAUBER BURTET
Prefeito

## PORTARIA Nº 39/2020

Publicação Nº 2428758

PORTARIA Nº 39/2020
"Concede férias ANTECIPADAS, como medida excepcional de contensão de despesas face à pandemia geradas pela COVID19, ao(s) servidor(es) que especifica e dá outras providencias".
O Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o art. 76, da Lei Complementar nº 001/2001, de 06 de dezembro de 2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (com público superior a cem pessoas);
Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;
Considerando o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavírus;
Considerando o disposto nos Decretos Estaduais 515, de 17 de março de 2020, 521, de 19 de março de 2020 e o 525, de 23 de março de 2020;

Considerando o disposto no Prejulgado nº 1664 do TCE/SC;
Considerando que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;
Considerando o disposto nos Decretos Municipais nº 37, 38, 39, 43, 45 e 46/2020, que decretou situação de emergência em saúde pública e adotaram medidas para combate à pandemia do coronavírus;
Considerando as medidas administrativas adotadas neste Município, conforme orientação da FECAM e AMOSC, pelo Decreto nº 47/2020:

RESOLVE:
Art.1º. Conceder trinta dias de férias antecipadas, no período de 02/04/2020 a 01/05/2020, ao(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionados:

| | FÉRIAS-ANTECIPADAS | | |
|---|---|---|---|
| | Servidor | Período Aquisitivo | |
| 1 | Andreia Scarparo Vivan | 03/02/2020 | 02/02/2021 |

Art. 2º. As férias concedida poderá ser suspensa, a qualquer tempo, por iniciativa do Poder Executivo Municipal, no interesse do serviço público ou em decorrência da revogação da situação de emergência.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 02/04/2020.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.
Caxambu do Sul - SC, 02 de abril de 2020.

GLAUBER BURTET
Prefeito

## Câmara Municipal

### PORTARIA 10.2020 SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS PÚBLICOS NÃO ESSENCIAIS

Publicação Nº 2428246

PORTARIA N.º 10/2020.

"PRORROGA OS EFEITOS DA PORTARIA N. 09 DE 25 DE MARÇO DE 2020. PRORROGA EM 7 (SETE) DIAS O PRAZO DE SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS PÚBLICOS NÃO ESSENCIAIS, VISANDO O CONTROLE DE TRANSMISSÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NA CÂMARA DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL – ESTADO DE SANTA CATARINA".

A Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 16, inciso I, letra d, do Regimento Interno e do Decreto n. º 101/2019 – do Poder Executivo;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou a existência de pandemia da doença COVID-19, causada pelo Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO as orientações emitidas pelo Ministério da Saúde, em especial a Portaria 356, de 11 de março de 2020, em que intensifica as recomendações quanto aos cuidados de prevenção contra a contaminação pelo Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO as orientações emitidas pelo pela Portaria Interministerial 5, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública;
CONSIDERANDO a Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual 506, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual 525, de 23 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo território catarinense e impõe o regime de quarentena, proibindo a realização de qualquer tipo de reunião por trinta dias;
CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, pelo qual o Senado Federal reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública em todo território nacional;
CONSIDERANDO que medidas semelhantes foram adotadas pelo Senado Federal, Câmara dos Deputados, Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina e Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba (Decreto 112, de 17 de março de 2020);
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar os efeitos da Portaria n. 9, de 25 de março de 2020, até que sejam revogados ou alterados os decretos estaduais de emergência. Para tanto, fica prorrogado em 7 (sete) dias o prazo de suspensão das atividades e serviços públicos não essenciais que não puderem ser realizados por meio digital ou mediante trabalho remoto, em cumprimento ao Decreto Estadual Nº 525, de 23 de março de 2020.
Art. 2.º - O atendimento ao público neste período será prestado através de contato telefônico, pelos números (49) 99941-6838 com Antônio, ou (49) 99808-9421 com Thamiris.
Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul SC, 01 de abril de 2020.

SÔNIA DEVILLA TOMASI
Presidente da Câmara

ANTONIO PRIMO ZILIOTTO
Secretário Geral
Registra-se e publica-se.

## PORTARIA 11.2020 LICENÇA PRÊMIO ANTONIO

Publicação Nº 2428251

PORTARIA N. º 11/2020.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA".

A Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19) e CONSIDERANDO estar o Servidor abaixo relacionada com período de licença prêmio vencida, adquirida no período:
Antonio Primo Ziliotto, ocupante do cargo efetivo de Secretário Geral, com período aquisitivo: 01/01/2014 à 31/12/2018.
RESOLVE:
Art. 1.º - Conceder período de trinta dias de Licença Prêmio ao Sr. ANTONIO PRIMO ZILIOTTO, Servidor da Câmara Municipal de Vereadores, para gozo no período de 06/04/2020 ao dia 05/05/2020, referente ao período respectivo. Conforme prevê a Lei Complementar n. º 001/2001 em seus artigos 76 a 79.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
Caxambu do Sul SC, 02 de abril de 2020.

SÔNIA DEVILLA TOMASI
Presidente da Câmara

ANTONIO PRIMO ZILIOTTO
Secretário Geral
Registra-se e publica-se.

## PORTARIA 12.2020 FÉRIAS ADILSO

Publicação Nº 2428256

PORTARIA N. º 12/2020.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDOR DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA".

A Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19) e CONSIDERANDO estar o Servidor abaixo relacionado com período de férias vencidas, adquiridas no período:
Adilso Garghetti, ocupante do cargo de Contador, com período aquisitivo: 01/11/2018 à 31/10/2019.
RESOLVE:
Art. 1.º - Conceder período de vinte dias de férias ao Sr. ADILSO GARGHETTI, Servidor da Câmara Municipal de Vereadores, para gozo no período de 06/04/2020 ao dia 25/04/2020, referente ao período respectivo.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
Caxambu do Sul SC, 02 de abril de 2020.

SÔNIA DEVILLA TOMASI
Presidente da Câmara

ANTONIO PRIMO ZILIOTTO
Secretário Geral
Registra-se e publica-se.

# Chapadão do Lageado

## Câmara Municipal

### PORTARIA N.007-2020

Publicação Nº 2427989

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Chapadão do Lageado

PORTARIA Nº007/2020 de 01/04/2020.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, sob a Presidência do Sr. Claudio José Eduardo, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 39. Inciso IX do Regimento Interno da Câmara Municipal, e

Considerando os Decretos Estaduais nº509, 515, 525 e 535 de 2020, todos estabelecendo regras para o enfrentamento da epidemia do Coronavírus (Covit-19).

Considerando a necessidade de restrição drástica da circulação de pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de manter, tanto quanto possível, a prestação do serviço da casa legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a Sessão Ordinária e reunião das Comissões Permanentes do dia 07/04 e sequentes até o momento em que aja matéria urgente para deliberação ou as atividades Legislativas possam ser retomadas normalmente.

Parágrafo único. Em caso de necessidade urgente, ou quando as atividades forem retomadas as reuniões das comissões e reuniões Ordinárias da Câmara serão realizadas por meio de convocação dos (as) Senhores (as) Vereadores (as) por meio eletrônico, quais sejam Whatzapp, e-mail ou telefone.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 02/04/2020.

Câmara de Vereadores de Chapadão do Lageado, 01 de abril de 2020.

CLAUDIO JOSÉ PEREIRA
Presidente

EDSON HOFFMANN
Vice Presidente

JUAREZ SCHNEIDER
1º Secretário

MAURÍCIO DE ANDRADE
2º Secretario

# Chapecó

## Prefeitura

### DECRETO Nº. 38.724, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2427448

DECRETO Nº. 38.724, DE 01 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, a partir de 02 de abril de 2020, o servidor público municipal PAULO LUIZ BALANCELLI, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Defesa do Consumidor.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de abril de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº. 38.725, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2427760

DECRETO Nº. 38.725, DE 01 DE ABRIL DE 2020.
Concede Pensão por Morte pelo falecimento de servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o art. 40, §7º, I e §8º da Constituição Federal e art. 10, inciso I, art. 22 e art. 23, §1º, I, "a" da Lei Complementar nº 131/01,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 23 de fevereiro de 2020, Pensão por Morte pelo falecimento do servidor público municipal inativo Senhor ANTONIO TELES, Certidão de Óbito matrícula 104257 01 55 2020 4 00097 193 0037497 85, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Externos, efetivo, matricula 13010, lotado junto a Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão, CPF nº 219.328.599-34, RG nº 823.471, cota vitalícia de 100% da totalidade dos proventos do servidor aposentado, a sua esposa DISALDE MARASCHIM TELES, CPF nº 564.470.199-91, RG nº 947.600, nascida em 03/03/1960, conforme Certidão de Casamento 106690 01 55 1978 2 00008 286 0001775 15.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de abril de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº. 38.726, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2427761

DECRETO Nº. 38.726, DE 01 DE ABRIL DE 2020.
Concede Pensão por Morte pelo falecimento de servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o art. 40, §7º, I e §8º da Constituição Federal e art. 10, inciso I, art. 22 e art. 23, §1º, I, "a" da Lei Complementar nº 131/01,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 19 de fevereiro de 2020, Pensão por Morte pelo falecimento servidor público municipal inativo Senhor DARCI ERENCIO MULLER, Certidão de Óbito matrícula 104257 01 55 2020 4 00097 184 0037488 11, ocupante do cargo de Motorista,

efetivo, matricula 4846, lotado junto a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, CPF nº 250.797.199-15, RG nº 354.215, em cota vitalícia de 50% da totalidade dos proventos do servidor aposentado, a sua esposa IVANIZE RODRIGUES MULLER, CPF nº 046.811.639-70, RG nº 3.886.775, nascida em 19/02/1973, conforme Certidão de Casamento 104257 01 55 2012 2 00056 257 0015499 18 e em cota temporária de 50% da totalidade dos proventos do servidor aposentado, a sua filha CAMILA RODRIGUES MULLER, CPF nº 130.678.149-32, RG nº 6.993.435, nascida em 24/06/2003, conforme Certidão de Nascimento 104257 01 55 2003 1 0013 031 0089218 11.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de abril de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 38.727, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2427762

DECRETO Nº. 38.727, DE 01 DE ABRIL DE 2020.
Concede Pensão por Morte pelo falecimento de servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o art. 40, §7º, I e §8º da Constituição Federal e art. 10, inciso I, art. 22 e art. 23, §1º, I, "a" da Lei Complementar nº 131/01,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 02 de março de 2020, Pensão por Morte pelo falecimento do servidor público municipal inativo Senhor PEDRO BRISOLA, Certidão de Óbito matrícula 104257.01.55.2020.4.00097.808.0037512 60, ocupante do cargo de Vigia, efetivo, matricula 696, lotado junto a Secretaria de Defesa do Cidadão, CPF nº 304.566.909-30, RG nº 698.296, em cota vitalícia de 100% da totalidade dos proventos do servidor aposentado, a sua companheira IRENE STRAPAZZON, CPF nº 027.889.649-94, RG nº 2.430.760, nascida em 06/02/1955, conforme Escritura Pública de Declaração de União Estável registrada no livro 0234-N, folha 018, Protocolo nº 15759, datada de 03/09/2013, do 1º Tabelionato de Notas e Protestos Bel. Ilvanio Loss Porto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de abril de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 38.728, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2427763

DECRETO Nº. 38.728, DE 01 DE ABRIL DE 2020.
Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Magistério à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, conforme o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e §5º do artigo 40 da Constituição Federal e art. 21-B e 21-J da Lei Complementar nº 131/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Magistério, à servidora pública municipal SANDRA BERNARDETE ZUFFO, ocupante do cargo efetivo de Professor com Magistério, matricula 10580, lotada junto a Secretaria de Educação, CPF nº 670.645.749-34, RG nº 2.168.005, a partir de 1º de março de 2020, com proventos integrais no percentual de 100% da totalidade da remuneração do cargo efetivo.
Parágrafo único. O reajuste do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Professor com Magistério, em face da aposentadoria de sua titular SANDRA BERNARDETE ZUFFO.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de abril de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 38.729, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2427764

DECRETO Nº. 38.729, DE 01 DE ABRIL DE 2020.
Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Magistério à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, conforme o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e §5º do artigo 40 da Constituição Federal e art. 21-B e 21-J da Lei Complementar nº 131/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Magistério, à servidora pública municipal ONEIDE TEREZINHA PAVÃO, ocupante do cargo efetivo de Professor com Magistério, matricula 16450, lotada junto a Secretaria de Educação, CPF nº 572.333.149-34, RG nº 2.238.137 a partir de 1º de março de 2020, com proventos integrais no percentual de 100% da totalidade da remuneração do cargo efetivo.
Parágrafo único. O reajuste do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Professor com Magistério, em face da aposentadoria de sua titular ONEIDE TEREZINHA PAVÃO.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de abril de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 38.730, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2427766

DECRETO Nº. 38.730, DE 01 DE ABRIL DE 2020.
Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Magistério à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, conforme o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e §5º do artigo 40 da Constituição Federal e art. 21-B e 21-J da Lei Complementar nº 131/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Magistério, à servidora pública municipal ONEIDE TEREZINHA PAVÃO, ocupante do cargo efetivo de Professor com Magistério, matricula 13363, lotada junto a Secretaria de Educação, CPF nº 572.333.149-34, RG nº 2.238.137 a partir de 1º de março de 2020, com proventos integrais no percentual de 100% da totalidade da remuneração do cargo efetivo.
Parágrafo único. O reajuste do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Professor com Magistério, em face da aposentadoria de sua titular ONEIDE TEREZINHA PAVÃO.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de abril de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 38.731, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2427767

DECRETO Nº. 38.731, DE 01 DE ABRIL DE 2020.
Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, conforme o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 21-B e 21-J da Lei Complementar nº 131/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, à servidora pública municipal VERA LUCIA GARCIA MAINARDI, ocupante do cargo efetivo de Médico – 2 horas, matrícula 4127, lotada junto a Secretaria da Saúde, CPF nº 477.324.660-04, RG nº 6.460.774, a partir de 1º de março de 2020, com proventos integrais no percentual de 100% da totalidade da remuneração do cargo efetivo.
Parágrafo único. O reajuste do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Médico – 2 horas, em face da aposentadoria de sua titular VERA LUCIA GARCIA MAINARDI.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de abril de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 38.732, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2427768

DECRETO Nº. 38.732, DE 01 DE ABRIL DE 2020.
Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, conforme o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 21-B e 21-J da Lei Complementar nº 131/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, à servidora pública municipal TÂNIA HINING, ocupante do cargo efetivo de Professor com Magistério, matrícula 4149, lotada junto a Secretaria de Educação, CPF nº 949.562.279-49, RG nº 6.974.743, a partir de 1º de março de 2020, com proventos integrais no percentual de 100% da totalidade da remuneração do cargo efetivo.
Parágrafo único. O reajuste do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Professor com Magistério, em face da aposentadoria de sua titular TÂNIA HINING.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de abril de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 38.733, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2427769

DECRETO Nº. 38.733, DE 01 DE ABRIL DE 2020.
Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, conforme o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 21-B e 21-J da Lei Complementar nº 131/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, à servidora pública municipal MARLEI TERESINHA OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Externos, matrícula 19772, lotada junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, CPF nº 430.818.609-97, RG nº 1.719.750, a partir de 1º de março de 2020, com proventos integrais no percentual de 100% da totalidade da remuneração do cargo efetivo.
Parágrafo único. O reajuste do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Externos, em face da aposentadoria de sua titular MARLEI TERESINHA OLIVEIRA.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de abril de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 38.734, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2427770

DECRETO Nº. 38.734, DE 01 DE ABRIL DE 2020.
Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, conforme o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 21-B e 21-J da Lei Complementar nº 131/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, à servidora pública municipal ILMA NECKEL, ocupante do cargo efetivo de Professor Licenciatura Plena, matrícula 13693, lotada junto a Secretaria de Educação, CPF nº 721.945.709-00, RG nº 2.032.425, a partir de 1º de março de 2020, com proventos integrais no percentual de 100% da totalidade da remuneração do cargo efetivo.
Parágrafo único. O reajuste do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, em face da aposentadoria de sua titular ILMA NECKEL.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de abril de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 38.735, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2427772

DECRETO Nº. 38.735, DE 01 DE ABRIL DE 2020.
Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, conforme o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 21-B e 21-J da Lei Complementar nº 131/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, ao servidor público municipal NELSON JOSÉ VITAL, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula 12603, lotado junto a Secretaria de Infraestrutura Urbana, CPF nº 304.736.329-34, RG nº 562.624, a partir de 1º de março de 2020, com proventos integrais no percentual de 100% da totalidade da remuneração do cargo efetivo.
Parágrafo único. O reajuste do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Motorista, em face da aposentadoria de seu titular NELSON JOSÉ VITAL.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de abril de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 38.736, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2427773

DECRETO Nº. 38.736, DE 01 DE ABRIL DE 2020.
Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, conforme o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o artigo 21-C e 21-J da Lei Complementar nº 131/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, à servidora pública municipal CARLA BEATRIZ STEFFEN DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Professor Licenciatura Plena, matricula 13430, efetiva, lotada junto a Secretaria de Educação, CPF nº 461.293.670-15, RG nº 4.466.726, a partir de 1º de março de 2020, com proventos integrais.
Parágrafo único. O reajuste do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, em face da aposentadoria de seu titular CARLA BEATRIZ STEFFEN DE MEDEIROS.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de abril de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 38.737, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2427774

DECRETO Nº. 38.737, DE 01 DE ABRIL DE 2020.
Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, conforme o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o artigo 21-C e 21-J da Lei Complementar nº 131/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, à servidora pública municipal CLEUZA MARIA BENEDETTI MARCA, ocupante do cargo de Professor com Magistério, matricula 1209, efetiva, lotada junto a Secretaria de Educação, CPF nº 651.993.839-49, RG nº 2.168.423, a partir de 1º de março de 2020, com proventos integrais.
Parágrafo único. O reajuste do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Professor com Magistério, em face da aposentadoria de seu titular CLEUZA MARIA BENEDETTI MARCA.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de abril de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 38.738, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2427775

DECRETO Nº. 38.738, DE 01 DE ABRIL DE 2020.
Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, conforme o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o artigo 21-C e 21-J da Lei Complementar nº 131/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, à servidora pública municipal MARIZETE CANSAN, ocupante do cargo de Desenhista, matricula 13043, efetiva, lotada junto a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, CPF nº 586.055.099-53, RG nº 1.137.879, a partir de 1º de março de 2020, com proventos integrais.
Parágrafo único. O reajuste do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Desenhista, em face da aposentadoria de seu titular MARIZETE CANSAN.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de abril de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 38.739, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2427777

DECRETO Nº. 38.739, DE 01 DE ABRIL DE 2020.
Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, conforme o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o artigo 21-C e 21-J da Lei Complementar nº 131/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, à servidora pública municipal IDA JOANA VENDRUSCOLO MARONESI, ocupante do cargo de Monitor Social V – 8 horas, matricula 16826, efetiva, lotada junto a Secretaria de Assistência Social, CPF nº 642.509.039-15, RG nº 5.642.777, a partir de 1º de março de 2020, com proventos integrais.
Parágrafo único. O reajuste do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Monitor Social V – 8 horas, em face da aposentadoria de seu titular IDA JOANA VENDRUSCOLO MARONESI.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de abril de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 38.740, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2427778

DECRETO Nº. 38.740, DE 01 DE ABRIL DE 2020.
Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, conforme o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o artigo 21-C e 21-J da Lei Complementar nº 131/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, à servidora pública municipal ELIANE APARECIDA LORENZETTI SCHULTZ, ocupante do cargo de Professor com Magistério, matricula 12045, efetiva, lotada junto a Secretaria de Educação, CPF nº 632.422.579-87, RG nº 2.161.540, a partir de 1º de março de 2020, com proventos integrais.
Parágrafo único. O reajuste do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Professor com Magistério, em face da aposentadoria de seu titular ELIANE APARECIDA LORENZETTI SCHULTZ.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de abril de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 38.741, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2427779

DECRETO Nº. 38.741, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Prorroga Decreto Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO o Memorando 9.056/2020 do Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó - SIMPREVI,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, por 90 (noventa) dias, a contar de 25 de março de 2020, os trabalhos da Comissão Municipal de estudos para a aplicação da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 em âmbito municipal, objeto do Decreto nº. 38.097, de 17 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de abril de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 38.742, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2427781

DECRETO Nº. 38.742, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Recepciona, no território do município de Chapecó, o contido na Portaria nº 214, de 01 de abril de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde .

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 214, de 01 de abril de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde,

DECRETA:

Art. 1º. Fica recepcionada, em todo o território do município de Chapecó, o contido na Portaria nº 214, de 01 de abril de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde, relativa as atividades vinculadas à construção civil.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de abril de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

Publicação Nº 2427451

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 003/2020
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENIADO – Associação Corpo de Bombeiros Comunitários de Chapecó
OBJETO – Constitui objeto do presente Termo de Fomento, a implementação do Projeto Bombeiro Mirim, cujo os objetivos basilares estão ligados a promoção da orientação vocacional, desenvolvimento de personalidade, valorização da cidadania e inclusão de crianças e adolescentes no processo de formação nos temas que impulsionam uma sociedade mais segura, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Termo de Fomento vigerá a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2020, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
VALOR: Até R$ 55.526,52 (Cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos)
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 02 de Março de 2020 – Ulda Baldissera, Secretária de Assistência Social, André Costa, Presidente da OSC.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 028/2020

CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENIADO – Associação Voluntários Amigos dos Bichos
OBJETO – Tem por objeto, destinar recursos para auxiliar no desenvolvimento de programa de controle humanitário de populações de cães através de esterilização cirúrgica, conforme detalhado no Plano de Trabalho 01; bem como a hospedagem para 15 (quinze) cães vítimas de maus tratos em situação de abandono, em atendimento a solicitação da 9° promotoria de Justiça da Comarca de Chapecó, conforme detalhado no Plano de Trabalho 02.
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Termo de Colaboração vigerá por 12 meses a partir da data de sua assinatura, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
VALOR: Até R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 11 de Março de 2020 – Maristela Bisognin Santi Rocha, Secretária de Saúde, Antonieta Stoffel, Presidente da OSC.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO Nº. 001/2018
COMODADO – Prefeitura Municipal de Chapecó.
COMODANTE – Sindicato da Indústria, da Construção Civil e de Artefatos de Concreto Armado do Oeste de Santa Catarina – SINDUSCON
OBJETO – Pelo presente instrumento, prorroga-se o prazo de vigência previsto na Cláusula Sexta do Contrato de Comodato nº 001/2018, ora aditado a partir do dia 01/01/2020, encerrando-se a vigência em 31/12/2020.
DA RATIFICAÇÃO E INCORPORAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Comodato nº. 001/2018, incorporando-se ao mesmo o presente aditamento para todos os efeitos legais.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 20 de Dezembro de 2019 – Luciano José Buligon, Prefeito Municipal de Chapecó, Ulda Baldissera, Secretaria de Assistência Social e Luis Alberto Paludo, Comodante.

# Cocal do Sul

## Câmara Municipal

### RESOLUÇÃO Nº 269/2020

Publicação Nº 2427508

RESOLUÇÃO Nº . 269/2020, de 02 de abril de 2020.
DISPOE SOBRE A PARALIZACÃO DOS TRABALHOS DA CAMARA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, RICHARDSON VIEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas:
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo vírus COVID-19;

RESOLVE:
Art. 1º. O Presidente da Câmara Municipal, diante de solicitação do Prefeito ou por interesse institucional, em caso de urgência, especificamente durante a pandemia do coronavirus, poderá convocar sessões plenárias extraordinárias e reuniões extraordinárias de comissões permanentes para deliberação de matérias, por sistema virtual, quando se tratar de:
I- projeto de lei complementar;
II – projeto de lei ordinária;
III - Projetos de Resolução;
IV – projeto de decreto legislativo;

§ 1º Somente serão submetidos ao sistema virtual de discussão e de votação em sessão plenária extraordinária virtual as matérias que estiverem instruídas com os pareces de Comissões Permanentes designadas.
§ 2º As reuniões virtuais extraordinárias de comissões e as sessões plenárias virtuais extraordinárias ocorrerão em dia e em hora definidos pelo Presidente da Câmara.
§ 3º A metodologia de discussão e de votação de matérias em reuniões de comissão e em sessões plenárias virtuais seguirão, no que couber, o que determina o Regimento Interno.
§ 4º A discussão se dará através do sistema de Fórum de Discussão, por meio do qual os Vereadores poderão encaminhar considerações por escrito e debater acerca das matérias em pauta durante toda a duração reunião virtual de comissão ou da sessão plenária virtual.
§ 5º O voto de cada Vereador será consignado no ambiente virtual definido para este fim, após o encerramento do Fórum de Discussão.
§ 6º Concluída a reunião virtual de comissão ou a sessão plenária virtual extraordinária, o sistema emitirá o registro completo, que será homologado pelo Presidente e divulgado no site da Câmara Municipal.

§ 7º Aplica-se às reuniões virtuais de comissão e às sessões plenárias virtuais extraordinárias a disciplina das sessões extraordinárias e ordinárias, no que couber.

Art. 2º A Mesa Diretora providenciará as medidas técnicas para implantação do Plenário Virtual no Portal Legislativo, junto ao site: www.camaracocal.sc.gov.br.

Parágrafo único. Havendo condições técnica, a Mesa Diretora, a seu critério, poderá adotar metodologia para sessões plenárias virtuais extraordinárias e reuniões extraordinárias de comissões, por vídeo, de forma remota.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cocal do Sul, 02 de abril de 2020.

RICHARDSON VIEIRA GIOVANA GALATO SANTA ROSA
Presidente 1ª. Secretária

Registrada e publicada a presente Resolução nesta Secretaria, no mural da Prefeitura e no DOM /SC , aos dois dias do mês de abril de dois mil e vinte.

# Concórdia

## Prefeitura

### ADENDO 01 AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2020 – PMC

Publicação Nº 2427996

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC

ADENDO 01 AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2020 PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, SC, por intermédio de seu Secretário, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é a aquisição de equipamentos agrícolas novos, para atender as demandas cotidianas dos produtores do Município e o termo de seção de uso para as associações rurais de acordo com as Leis Complementares nº 717/2016 e 742/2017, e propostas nº 052977/2019 – Convênio MAPA nº 892946/2019 e 054028/2019 – Convênio Plataforma + Brasil nº 892245/2019, sofreu alterações. O prazo de envio da proposta fica alterado para até dia 22 de abril de 2020, às 08h15min, sendo que a abertura da licitação ocorrerá no dia 22 de abril de 2020, às 08h30min. Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2187.

Concórdia, SC, 1º de abril de 2020.

MAURO MARTINI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

### ADENDO 01 AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2020 – PMC

Publicação Nº 2427997

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC

ADENDO 01 AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2020 PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA, por intermédio de seu Secretário, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é a a aquisição de equipamentos de informática e mobiliário de escritório, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, Polícia Militar e Polícia Civil, com recursos próprios e recursos oriundos do convênio 055/2016 - Rádio Patrulha e convênio 2017TN000348 - Polícia Civil, sofreu alterações. O prazo de envio da proposta fica alterado para até dia 22 de abril de 2020, às 08h15min, sendo que a abertura da licitação ocorrerá no dia 22 de abril de 2020, às 08h30min. Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2187.
Concórdia, SC, 1º de abril de 2020.
ELTON POLINA
Secretário Municipal de Gestão Urbana

### ADENDO 01 AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2020 – PMC

Publicação Nº 2427998

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC

ADENDO 01 AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2020 PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, por intermédio de seu Secretário, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é a aquisição de veículos novos, zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Infraestrutura Rural, Fundo Municipal de Saúde, com recursos provenientes do Convenio n° 2019TR001695 - Processo nº SCC 5707/2019 e 2º Pelotão de Bombeiros Militares de Concórdia, com recursos do Convenio 005/2017 - Bombeiros militares - SC, sofreu alterações. O prazo de envio da proposta fica alterado para até dia 22 de abril de 2020, às 08h15min, sendo que a abertura da licitação ocorrerá no dia 22 de abril de 2020, às 08h30min. Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2187.
Concórdia, SC, 1º de abril de 2020.
VALDOMIRO TAFAREL
Secretário Municipal de Infraestrutura Rural

## AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2020 – FMS

Publicação Nº 2428001

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADEPREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2020 – FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de produtos farmacêuticos, correlatos, vitaminas e/ou suplementos vitamínicos, para atendimento da demanda existente nas unidades de saúde municipais, referente a programas oficiais contemplados pela Atenção Básica, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital..
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 22/04/2020.
Início da Sessão: dia 22/04/2020 as 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 1 de abril de 2020.

_____

GEOVANI BEDIN
Gestor do FMS

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 16/2019.

Publicação Nº 2427974

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 16/2019.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes do Convênio ADR/CDIA - Transporte Escolar - Ensino Fundamental, no valor de R$ 65.377,78 (Sessenta e cinco mil trezentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos). Convênio ADR/CDIA - Ensino Médio, no valor de R$ 92.523,22 (Noventa e dois mil quinhentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos). Convênio ADR/CDIA - Transporte Escolar – CEJA, no valor de R$9.494,40 (Nove mil quatrocentos e noventa e quatro mil e quarenta centavos).

Concórdia SC, 25 de Abril de 2019.

ENORI ANTONIO BOLSI.
Secretário Municipal de Finanças

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 17/2020.

Publicação Nº 2427976

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 17/2020.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes da Operação de Credito/ Financiamento / BRDE / Avançar cidades – Processo 25292.2018/ Contrato SC- 45 387 /Pró-Transporte Pavimentação de Sete Ruas, no valor de R$ 288.700,51 (duzentos e oitenta e oito mil e setecentos reais e cinquenta e um centavos).

Concórdia SC, 02 de abril de 2020.

ENORI ANTONIO BOLSI.
Secretário Municipal da Fazenda

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 18/2020.

Publicação Nº 2427978

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 18/2020.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes do Convênio ADR/CDIA - Transporte Escolar - Ensino Fundamental, no valor de R$ 76.266,65 (setenta e seis mil e duzentos e sessenta e seis mil e sessenta e cinco centavos). Convênio ADR/CDIA - Ensino Médio, no valor de R$ 83.661,57 (oitenta e três mil e seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

Concórdia SC, 02 de abril de 2020

ENORI ANTONIO BOLSI.
Secretário Municipal da Fazenda

## EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2020 – FMS

Publicação Nº 2427960

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2020 FMS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 14/2019 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 52/2019 FMS

OBJETO: Possível aquisição de equipamentos médicos e hospitalares para o Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

VALIDADE: 17 de março de 2020 e 16 de março 2021.

FISCAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO: Charles Eduardo Tiemann
FISCAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO: Olímpia Margarida Taffarel Julian

| Fornecedor | Itens |
|---|---|
| ITACA EIRELI<br>CNPJ: 24.845.457/0001-65 | 1 |
| PROMEDI DISTRUBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME<br>CNPJ: 27.806.274/0001-29 | 4 |

## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020 – PMC

Publicação Nº 2428158

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 15/2020 □ PMC

O Secretário Municipal de Gestão Urbana, torna público que ratificou o ato do Senhor Juscelino de Oliveira, Diretor de Infraestrutura Urbana, que declarou dispensável a licitação, nos termos do Art. 24, IV, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 02/04/2020, para a prestação de serviço de transporte de água com caminhão pipa, visando ao atendimento das demandas de fornecimento de água para diversas localidades do Município de Concórdia, em especial, para zona rural, em atenção ao Decreto nº 6.473, de 16 de março de 2020, que declarou situação de emergência no Município de Concórdia; a favor de CONTERRA TERRAPLENAGEM E CONSTRUTORA LTDA no valor total de R$ 40.650,00 (quarenta mil e seiscentos e cinquenta ).

ELTON POLINA
Secretário Municipal de Gestão Urbana

# Cordilheira Alta

## Prefeitura

### PORTARIA N. 182/2020

Publicação Nº 2427501

PORTARIA Nº 182/2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta, e, ainda,

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Saúde, em nível nacional, sobre as medidas a serem tomadas pelos entes federados no combate à propagação da doença;

CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença, visto que, no dia 17 de março de 2020, restou configurada a transmissão comunitária do coronavírus no Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO o Art. 8-A do Decreto Municipal nº 136/2020, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor municipal Sr. EDER PIZZATTO, matricula n. 1334101, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 16/11/2019 a 15/11/2020, que serão gozadas a partir do dia 03/04/2020.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de março de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 31 de março de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Ciente em: ____/____/2020

### PORTARIA N. 183/2020

Publicação Nº 2427502

PORTARIA Nº 183/2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta, e, ainda,

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Saúde, em nível nacional, sobre as medidas a serem tomadas pelos entes federados no combate à propagação da doença;

CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença, visto que, no dia 17 de março de 2020, restou configurada a transmissão comunitária do coronavírus no Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO o Art. 8-A do Decreto Municipal nº 136/2020, RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora municipal Sra. ALINE TECCHIO BORSOI, matricula n. 632201, ocupante do cargo de Nutricionista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020, que serão gozadas a partir do dia 03/04/2020.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de março de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 31 de março de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Ciente em: ____/____/2020

# Coronel Freitas

## Prefeitura

### PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2020

Publicação Nº 2427500

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial Nº 11/2020.
Objeto: CONTRATAÇÃO E SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO PARA ATÉ 10 CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADOS DO CONVIVIO FAMILIAR.
Tipo: Menor preço por ITEM.
Entrega dos envelopes: até as 08h30min do dia 17/04/2020.
Abertura dos envelopes: na sequência às 14h00min do dia 17/04/2020.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC), 02 de abril de 2020.

Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

### PREGÃO PRESENCIAL RP N° 15/2020

Publicação Nº 2427525

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial R.P Nº 15/2020.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MOTONIVELADORA E RETROESCAVADEIRA
Tipo: Menor preço por item.
Entrega dos envelopes: até as 14h00min do dia 17/04/2020.
Abertura dos envelopes: na sequência às 14h00min do dia 17/04/2020.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo fone 3347.3400.
Coronel Freitas (SC), 02 de abril de 2020.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

### PREGÃO PRESENCIAL RP N° 16/2020

Publicação Nº 2427545

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial R.P Nº 16/2020.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE LIXEIRAS PARA COLETA DE LIXO NO MUNICÍPIO.
Tipo: Menor preço por item.
Entrega dos envelopes: até as 08h30min do dia 22/04/2020.
Abertura dos envelopes: na sequência às 08h30min do dia 22/04/2020.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC), 02 de abril de 2020.

Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

# Coronel Martins

## PREFEITURA

### DECRETO Nº082/2020

Publicação Nº 2427985

DECRETO Nº. 082 DE 02 DE ABRIL DE 2020
AUTORIZA SERVIDOR PÚBLICO A CONDUZIR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade e economicidade resolve;

AUTORIZAR:

Art. 1º O Servidor Público Municipal e prestador de serviços, abaixo nominado, a conduzir os veículos da frota Municipal, quando a serviço do Poder Executivo A Partir do dia 02 de Abril de 2020

NOME CARGO

| | |
|---|---|
| Altair Souza de Lima | Assessor de Secretaria |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 02 de Abril de 2020

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Chefe de Gabinete

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO N.27/2020, PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2020

Publicação Nº 2427391

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>MUNICIPIO DE CORONEL MARTINS<br><br>CNPJ: 95.993.093/0001-09<br>Rua Porto Alegre, 47<br>C.E.P.: 89837-000 - Coronel Martins - SC | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nr.: 7/2020 - PR<br><br>Processo Administrativo: 27/2020<br>Processo de Licitação: 27/2020<br>Data do Processo: 21/02/2020 |
|---|---|

Folha: 1/1

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Ademir Madella, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 27/2020
b ) Licitação Nr.: 7/2020-PR
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d ) Data Homologação: 12/03/2020
e ) Objeto da Licitação PROVENIENTE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA O MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS CONFORME CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Nº894295/19

(em Reais R$)

| f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) | Unid. | Quantidade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|
| **FERRONATO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA (3884)** | | | | | |
| 2 distribuidores de calcário e adubo orgânico multiuso - Marca: FERMAQ 6T RT | UN | 2,00 | 0,0000 | 28.450,00 | 56.900,00 |
| | | | | **Total do Fornecedor:** | **56.900,00** |
| **IRMAOS ZANELLA COMERCIAL AGRICOLA LTDA (3573)** | | | | | |
| 1 PLAINA AGRÍCOLA DIANTEIRA COM ENGATE RÁPIDO MULTIFASTER - Marca: ACOPLE/1850 | UN | 1,00 | 0,0000 | 43.900,00 | 43.900,00 |
| | | | | **Total do Fornecedor:** | **43.900,00** |
| | | | | **Total Geral:** | **100.800,00** |

Coronel Martins, 12 de Março de 2020.

---

Ademir Madella
Prefeito Municipal

Correia Pinto

**PREFEITURA**

**DECRETO Nº 1556/2020**

Publicação Nº 2428279

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO**
**Estado de Santa Catarina**
Av. Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 e-mail: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

**DECRETO Nº 1556/2020**
**DE 31 DE MARÇO DE 2020**

**"HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO**, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, art. 95, da Lei Orgânica do Municipal: **DECRETA**:

**Art. 1º** Fica homologada a classificação final dos inscritos e aprovados para os cargos de "Operador de Equipamento B" e "Operador de Equipamento de Terraplanagem B", no Processo Seletivo realizado na forma do Edital nº 002/2019, destinado ao preenchimento de vagas temporárias e formação de cadastro de reserva para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Correia Pinto, nos termos do anexo único deste Decreto.

**Art. 2º** O prazo de validade do referido Processo Seletivo é de 01 (um) ano, contado da publicação deste Decreto de homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2020.

**CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO**
**Prefeito**
Registre-se e Publique-se

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
## Estado de Santa Catarina
Av. Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 e-mail: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br


**ANEXO ÚNICO**

### 063 - OPERADOR DE EQUIPAMENTO B
No. de vagas: 0

| Class. | Nome do Candidato | No. Insc. | No. Filhos | Data Nascimento | Objetivas | Prática | Títulos | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | RITCHAR JONATHAN DUTRA LOURENCO | 30325-9 | 0 | 13/04/1994 | 240.00 | 100.00 | 0.000 | 340.000 |
| 2 | JOAO MARIA PAES DA SILVA | 30482-4 | 2 | 23/01/1972 | 210.00 | 100.00 | 0.000 | 310.000 |
| 3 | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS | 30522-7 | 3 | 02/11/1962 | 190.00 | 100.00 | 0.000 | 290.000 |
| 4 | CARLOS FERNANDO LOURENCO DOS SANTOS | 30509-0 | 0 | 17/09/1998 | 200.00 | 75.00 | 0.000 | 275.000 |
| 5 | CRISTIANO ABREU BASTOS | 30495-6 | 0 | 09/06/1991 | 170.00 | 100.00 | 0.000 | 270.000 |
| 6 | ELSSON DUARTE | 30588-0 | 2 | 09/07/1958 | 120.00 | 100.00 | 0.000 | 220.000 |

### 064 - OP EQUIPAMENTO TERRAPLANAGEM B
No. de vagas: 0

| Class. | Nome do Candidato | No. Insc. | No. Filhos | Data Nascimento | Objetivas | Prática | Títulos | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TELMO SEBASTIAO ALVES WOLFFE | 30394-1 | 6 | 24/03/1960 | 200.00 | 200.00 | 0.000 | 400.000 |





www.diariomunicipal.sc.gov.br

## DECRETO Nº 1557/2020

Publicação Nº 2428281

DECRETO Nº 1557/2020
DE 01 DE ABRIL DE 2020

"ALTERA O DECRETO Nº 1547/2020, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NOS ÓRGÃOS E NAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO."

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, art. 95, da Lei Orgânica do Municipal, DECRETA:

Art. 1º. As alíneas "d" e "f", do inciso I, do artigo 8º, do Decreto Municipal nº 1547/2020, que dispõe sobre medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Correia Pinto, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º. .....
I – .....
(...)
d) Cristieli Muniz Ribeiro Rabello - Diretora da Fundação Hospitalar Mun. de Correia Pinto
(...)
f) Nayane Ribeiro Coelho – Secretária de Assistência Social e Habitação;"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 1º de abril de 2020.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

## DECRETO Nº 1558/2020

Publicação Nº 2428284

DECRETO Nº 1558/2020
DE 01 DE ABRIL DE 2020

"ALTERA O DECRETO Nº 1315/2018, QUE NOMEIA A AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E OS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, art. 95, da Lei Orgânica do Municipal, DECRETA:

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto Municipal nº 1315, de 17 de maio de 2018, que nomeia a Autoridade Municipal de Trânsito e os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica nomeado o Sr. ROBERSON EDGAR BASTOS, responsável pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Turismo, Geração de Emprego e Renda, como autoridade municipal de trânsito."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 1º de abril de 2020.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

## DECRETO Nº 1559/2020

Publicação Nº 2428286

DECRETO Nº 1559/2020
DE 01 DE ABRIL DE 2020

"ALTERA O DECRETO Nº 1128/2017, QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – CMT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, art. 95, da Lei Orgânica do Municipal, DECRETA:

Art. 1º. O inciso I, do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1128, de 23 de fevereiro de 2017, que nomeia membros do Conselho Municipal de Trânsito - CMT, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

I - .....

- ROBERSON EDGAR BASTOS - Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, Turismo e Geração de Emprego e Renda"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 1º de abril de 2020.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

## LEI MUNICIPAL Nº 2315/2020

Publicação Nº 2427658

LEI MUNICIPAL Nº 2315/2020
DE 18 DE MARÇO DE 2020

"RATIFICA O ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado o Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMURES, cujas alterações foram aprovadas pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 14 de fevereiro de 2020, nos termos do documento em anexo, parte integrante desta lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2020.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

1

**ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMURES**

**PREÂMBULO**

O CIS/AMURES, em Assembleia Extraordinária realizada em 30 de setembro de 2013 e, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de consolidação em um só instrumento de todas as normas regimentais, bem como de sua adequação as novas exigências legais e funcionais necessárias ao pleno funcionamento do Consórcio dando maior mobilidade e dinâmica a obtenção de seus objetivos;

CONSIDERANDO a alteração de sua natureza jurídica cuja deliberação se deu na Assembleia Extraordinária do dia 19 de novembro de 2012, ocasião em que todos os Municípios que integram o CIS/AMURES firmaram o protocolo de intenções;

CONSIDERANDO que até a presente data 20 (vinte) Municípios ratificaram o Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público junto ao Poder Legislativo;

RESOLVE aprovar o seguinte Estatuto Social:

**TÍTULO I**
**DA CONSTITUIÇÃO**

**CAPÍTULO I**
**DA SUBSCRIÇÃO**

Art. 1°. O CIS/AMURES é constituído pelos Municípios que, por meio de Lei, ratificaram o Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público, firmado em 19 de novembro de 2012, conforme discriminado a seguir:

- MUNICÍPIO DE LAGES, autorizado pela Lei Municipal n° 3932/2012;
- MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL, autorizado pela Lei Municipal n° 606/2012;
- MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, autorizado pela Lei Municipal n° 1204/2013;
- MUNICÍPIO DE BOM RETIRO, autorizado pela Lei Municipal n° 2155/2012;
- MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL, autorizado pela Lei Municipal n° 1896/2013;
- MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, autorizado pela Lei Municipal n° 611/2013;
- MUNICÍPIO DE PALMEIRA, autorizado pela Lei Municipal n° 546/2013;
- MUNICÍPIO DE PONTE ALTA, autorizado pela Lei Municipal n° 1318/2013;
- MUNICÍPIO DE RIO RUFINO, autorizado pela Lei Municipal n° 505/2012;
- MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, autorizado pela Lei Municipal n° 905/2013;
- MUNICÍPIO DE URUBICI, autorizado pela Lei Municipal n° 1707/2013;
- MUNICÍPIO DE URUPEMA, autorizado pela Lei Municipal n° 863/2013;
- MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, autorizado pela Lei Municipal n° 728/2013;
- MUNICÍPIO DE VARGEM, autorizado pela Lei Municipal n° 638/2012;
- MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, autorizado pela Lei Municipal n° 678/2013;
- MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, autorizado pela Lei Municipal n° 1713/2013;
- MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, autorizado pela Lei Municipal n° 823/2013;
- MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, autorizado pela Lei Municipal n° 871/2013;
- MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, autorizado pela Lei Municipal n° 956/2013;
- MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI, autorizado pela Lei Municipal nº 2010/2013;
- MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM, autorizado pela Lei Municipal nº 4101/2012;

§ 1°. Os Municípios a seguir discriminados, subscritores do Protocolo de Intenções e que até a presente data ainda não efetuaram a sua ratificação, serão automaticamente admitidos no Consórcio os Municípios, em até dois anos, a contar da realização da Assembléia Estatuinte do Consórcio que se deu em 19 de novembro de 2012: - *Capão Alto; - Otacílio Costa; - Painel e; Correia Pinto*.

§ 2°. A ratificação realizada após dois anos da subscrição somente será válida após homologação da Assembleia Geral do Consórcio, a contar da Assembleia Estatuinte do Consórcio.

§ 3°. A subscrição pelo Chefe do Poder Executivo não induz a obrigação de ratificar, cuja decisão pertence, soberanamente, ao Poder Legislativo.

**CAPÍTULO II**
**DA ADMISSÃO DE NOVOS ASSOCIADOS**

Art. 2°. É facultado o ingresso de novos associados ao CIS/AMURES, desde que seja Município, ou seja, pessoa jurídica de direito público, criado na forma da lei.

Parágrafo Único. O ente da Federação não designado no Protocolo de Intenções somente poderá integrar o Consórcio mediante aprovação da Assembleia Geral, por maioria absoluta dos entes Consórcios, e posterior ratificação, mediante lei, no Município interessado.

**TÍTULO II**
**DAS DISPOSIÇÃOES PRELIMINARES**

**CAPÍTULO III**
**DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, SEDE E PRAZO**

Art. 3°. O Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMURES, é pessoa jurídica de direito público interno, do tipo associação pública, de natureza autárquica e integra a administração Indireta de todos os entes consorciados.

Art. 4°. O CIS/AMURES tem sede na Rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC. Parágrafo Único. A sede do Consórcio poderá ser transferida diante de decisão do Conselho dos Prefeitos, sendo necessário o voto de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um, dos municípios consorciados.

Art. 5°. O CIS/AMURES vigorará por prazo indeterminado.

**CAPÍTULO IV**
**DAS FINALIDADES**

Art. 6°. São finalidades do Consórcio:
I - prestar serviço público em regime de gestão associada que concerne em execução, por meio de cooperação federativa, de toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir aos usuários o acesso a um serviço público com características e padrões de qualidade determinados pela normas que regulam o Sistema Único de Saúde - SUS;
II - representar seus integrantes, em assuntos de interesse comum perante quaisquer entidades, especialmente das esferas constitucionais de governo;
III - planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas à promoção da saúde;

IV - compartilhar ou usar em comum instrumentos e equipamentos, inclusive, de gestão, manutenção, informática, pessoal técnico e licitações;
V - gerenciar, com auxílio das Secretarias de Saúde dos Municípios consorciados, dos recursos técnicos e financeiros pactuados em Contrato de Rateio;
VI - organizar o sistema micro e/ou macro-regional de saúde;
VII - solicitar assistência técnica e administrativa a serem prestados pela Secretaria de Estado da Saúde – SES, através dos órgãos regionais envolvidos, universidades e afins;
VIII - produzir informações ou estudos técnicos sobre as condições epidemiológicas da região oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais ações;
IX - executar programas de saúde pública no âmbito da atenção básica do SUS, que lhe tenham sido outorgadas, transferidas ou autorizadas;
X - apoiar e fomentar o intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;
XI - criar instrumentos e prestar serviços para controle, avaliação e acompanhamento dos serviços de saúde prestados à população dos entes consorciados;
XII - fornecer assistência técnica, treinamento, pesquisa e desenvolvimento dos profissionais e serviços de saúde pública;
XIII - desenvolver ações conjuntas de vigilância em saúde, tanto sanitária quanto epidemiológica;
XIV - adquirir ou administrar bens para uso compartilhado dos entes consorciados, bem como medicamentos, órteses, próteses, serviços e materiais;
XV - estabelecer relações cooperativas com outros Consórcios regionais que, por sua localização, no âmbito macro-regional, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas;
XVI - incentivar, apoiar e ampliar para estruturação dos serviços básicos de saúde nos municípios consorciados, objetivando a universalidade e a uniformidade de atendimento médico e de auxílio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do Consórcio.
XVII - outras finalidades definidas pela Assembleia Geral.
Parágrafo Único. Para o cumprimento de suas finalidades, o Consórcio poderá:
I - adquirir os bens que entender necessários, que integrarão seu patrimônio;
II - firmar convênios de cooperação, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos de governo;
III - prestar serviços de qualquer natureza, em especial os de assistência técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens e/ou recursos humanos à administração direta ou indireta dos entes;
IV - desenvolver contrato de rateio e aplicá-lo entre os consorciados, referente a despesas necessárias e realizadas e não previstas no orçamento anual;
V - ser contratado pela Administração direta ou indireta dos municípios consorciados, dispensada a licitação;
VI - promover desapropriações e instituir servidões, desde que haja declaração de utilidade ou necessidade pública emitida pelo ente consorciado em que o bem ou direito se situe.

## CAPITULO V
## DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

Art. 7°. São direitos dos entes consorciados:
I - participar ativamente das sessões da Assembleia Geral e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados, através de proposições, debates e deliberações através do voto, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;
II - exigir dos entes consorciados o pleno cumprimento das regras estabelecidas neste Protocolo, no Estatuto, nos Contratos de Programa, nos Contratos de Rateio, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;
III - operar a compensação dos pagamentos realizados a servidor cedido ao CIS/AMURES com ônus para o ente consorciado com as obrigações previstas no contrato de rateio;
IV - votar e ser votado para os cargos da Presidência, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V - propor medidas que visem atender os objetivos e interesses dos Municípios e o aprimoramento do CIS/AMURES;
VI - usufruir dos serviços oferecidos pelo Consórcio obedecendo o princípio da equidade, o tratamento igualitário, mediante ordem de chegada nos procedimentos clínicos/médicos especializados e dos demais serviços oferecidos;
VII - retirar-se da sociedade, atendidas as disposições aqui descritas.

Art. 8°. São deveres dos entes consorciados:
I - colaborar com os poderes públicos como órgão de saúde no atendimento em busca de solução dos problemas que se relacionem com a categoria de prestação de serviços para a qual foi criado;
II - promover a harmonia e integração dos associados;
III - incentivar e promover seu desenvolvimento, com a busca da excelência na prestação de serviços de saúde à comunidade associada;
IV - participar, de acordo com cota a ser estipulada em Assembleia, de contrato de rateio, destinado a custear as despesas fixas do Consórcio;
V - pagar pontualmente suas contribuições mensais fixadas por meio de Contrato de Rateio;
VI - participar das Assembleias, acatar as decisões delas emanadas, em especial as obrigações constantes dos contratos de programa e de rateio, firmados nos termos da lei 11.107/2005 e Decreto 6.017/2007;
VII - prestigiar o Consórcio por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito associativo entre os afins;
VIII - cumprir as disposições do presente Protocolo;
IX - exercer o direito de voto;
X - oferecer sugestões e auxílios para o desenvolvimento da sociedade;
XI - ceder, se necessário for, servidores para o CIS/AMURES;
XII - incluir em sua Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do CIS/AMURES, devam ser assumidas por meio de contrato de rateio e contrato de programa, conforme o caso;
XIII - compartilhar recursos e pessoal para execução de serviços, programas, projetos, atividades e ações no âmbito do CIS/AMURES, nos termos de contratos de Programa;
XIV – responsabilizar-se pelo encaminhamento do paciente, mediante prévio aviso, para utilização dos serviços.

## CAPÍTULO VI
## DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 9°. O Consórcio terá a seguinte estrutura:
I - Assembleia Geral;
II - Conselho Administração;
III - Conselho Fiscal;
IV - Conselho Consultivo;
V - Diretoria Executiva.

### SEÇÃO I
### DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 10. A Assembleia é a instância deliberativa máxima do CIS/AMURES, sendo constituída, exclusivamente, pelos Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados.
§ 1°. No caso de impedimento ou ausência do Chefe do Poder Executivo, este poderá ser representado pelo seu substituto legal, vice-prefeito, mediante documento próprio.
§ 2°. Ninguém poderá represtar dois entes consorciados na mesma Assembleia Geral.

Art. 11. Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão escolhidos em Assembleia Geral, pela maioria simples dos prefeitos dos municípios consorciados, para mandato de um ano, podendo ser reconduzidos uma única vez.
§ 1°. As eleições do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão realizadas na primeira quinzena do mês de dezembro de cada ano, sendo que o mandato iniciará no dia 01 de janeiro do ano subsequente. No primeiro ano de mandato dos prefeitos, as eleições serão realizadas no mês de janeiro, podendo ser a Assembleia convocada pelo Diretor Executivo.
§ 2°. Ocorrendo empate, considerar-se-á eleito o candidato maior idade.
§ 3°. Poderão concorrer à eleição para o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, os prefeitos dos municípios consorciados em dia com suas obrigações contratuais, até 90 (noventa) dias antes da eleição, em no máximo três chapas completas para os dois órgãos.

Art. 12. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta, pelo primeiro vice-presidente.

Art. 13. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, para examinar e deliberar sobre matérias de sua competência e, extraordinariamente, quando convocada, sempre que possível coincidindo com as Assembleias da AMURES, na forma deste instrumento.
§ 1°. As convocações da Assembleia Geral ocorrerão por meio eletrônico ou fax, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
§ 2°. A Assembleia Geral reunir-se-á:
I - em primeira convocação, presentes a maioria absoluta dos entes consorciados;
II - em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após o horário estabelecido para a primeira convocação, com qualquer número de entes consorciados, deliberando por maioria simples de votos, ressalvadas as matérias que exigem maioria absoluta, nos termos deste instrumento.

Art. 14. Cada município consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.
Parágrafo Único. O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade aos servidores do CIS/AMURES ou a ente consorciado.

Art. 15. Compete à Assembleia Geral:
I - eleger ou destituir os membros do Conselho de Administração;
II - eleger ou destituir os membros do Conselho Fiscal;
III - deliberar sobre:
a) a alteração do Contrato de Consórcio Público do CIS/AMURES;
b) a suspensão e exclusão de ente consorciado;
c) o ingresso no Consórcio de ente que não tenha sido subscritor inicial do protocolo de intenções;
d) a entrega de recursos financeiros a ser definida em contrato de rateio;
e) a criação e forma de remuneração de novos cargos e vagas necessários ao pleno funcionamento do CIS;
f) assuntos de interesse geral do CIS/AMURES;
IV - aprovar:
a) orçamento anual do CIS/AMURES, bem como os respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;
b) plano de trabalho;
c) relatório Anual de Atividades;
d) prestação de contas, após a análise do Conselho Fiscal;
e) a extinção do Consórcio;
f) mudança de sede para outro Município;
V - autorizar:
a) realização de operações de crédito;
b) alienação e a oneração de bens imóveis do CIS/AMURES.

Art. 16. O quorum de deliberação da Assembleia Geral será de:
I - maioria absoluta de votos de todos os consorciados presentes às Assembleias para as competências dispostas nos incisos III, alínea “a”, IV alínea “e” e “f”, em Assembleia Geral extraordinária, convocada especificamente para tais fins;
II - maioria simples de votos de todos os consorciados presentes às Assembleias para as demais deliberações;
Parágrafo Primeiro - Compete ao Presidente, além do voto normal, o voto de minerva.
Parágrafo Segundo - Havendo consenso entre seus membros, as deliberações sujeitas ao voto da maioria simples dos consorciados presentes poderão ser efetivadas através de aclamação.

Art. 17. A Assembleia Geral será convocada, observadas as prescrições anteriores e quando o Presidente do Conselho de Administração, a requerimento de 1/5 (um quinto) dos consorciados e de 2/3 (dois terços) do Conselho Fiscal a convocar.

Art. 18. As Assembleias Ordinárias serão realizadas, anualmente, para tomada de contas e para discussão e aprovação do orçamento e; para eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
Parágrafo Único. As Assembleias Ordinárias para tomada de contas serão realizadas na 2ª quinzena de junho e na 2ª quinzena de novembro de cada ano, respectivamente, podendo nelas se tratar de assuntos gerais.

Art. 19. Nas atas da Assembleia Geral serão registradas:
I - por meio de lista de presença, todos os entes federativos representados na Assembleia Geral, indicando o nome e município do representante;
II - de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral;
III - a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como a proclamação de resultados.
§ 1°. No caso de votação secreta, a expressa motivação do segredo e o resultado final da votação.
§ 2°. Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembleia Geral mediante decisão na qual se indiquem expressamente os motivos do sigilo; a decisão será tomada pela metade mais um dos votos dos presentes e a ata deverá indicar expressa e nominalmente os representantes que votaram a favor e contra o sigilo.
§ 3°. A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou, por quem presidiu e pelos entes consorciados com direito a voto na Assembleia Geral.

Art. 20. Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembleia Geral será publicada no sítio que o Consórcio manter na rede mundial de computadores – internet ou no diário oficial dos municípios.
Parágrafo Único. Mediante o pagamento das despesas de reprodução, cópia autenticada da ata será fornecida para qualquer do povo.

**SEÇÃO II**
**DO CONSELHO ADMINISTRAÇÃO**

Art. 21. O Conselho de Administração é constituído por 3 (três) Prefeitos de municípios consorciados, escolhidos em Assembleia Geral, dentre eles: um Presidente, 1° Vice-Presidente e 2° Vice-Presidente, pelo prazo de um ano, podendo ser reconduzidos por mais uma vez.

Art. 22. Compete ao Presidente:
I - escolher o Diretor Executivo do CIS/AMURES;
II - aprovar e modificar o Regimento Interno do CIS/AMURES;
III - definir e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e os programas de investimento do CIS/AMURES;
IV - prestar contas ao órgão concedente dos auxílios e subvenções que a venha a receber;
V - contratar serviços de auditoria interna e externa;
VI - autorizar a alienação de bens móveis inservíveis do Consórcio;
VII - autorizar o Diretor Executivo a contratar estagiários;
VIII - autorizar o Diretor Executivo a contratar serviços terceirizados para atendimento das finalidades do CIS/AMURES;
IX - aceitar a cessão onerosa de servidores do ente consorciado ou conveniado ao CIS/AMURES;
X - autorizar a celebração de convênios;
XI - autorizar a contratação de profissionais por processos seletivos e concursos públicos;
XII - apresentar em Assembleia Geral, até 15 de novembro de cada ano, o plano de trabalho para o exercício seguinte e respectiva proposta orçamentária, devidamente justificada.
XIII - convocar e presidir as Assembleias Gerais do CIS/AMURES, as reuniões do Conselho de Administração e proferir o voto de minerva;
XIV - tomar e dar posse aos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
XV - representar o CIS/AMURES ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios bem como constituir procuradores "*ad negotia*" e "*ad juditia*", podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Diretor Geral;
XVI - ordenar as despesas e a movimentação financeira dos recursos do CIS/AMURES, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente ao Diretor Executivo;
XVII - nomear o Diretor Executivo do Consórcio, indicado pelo Conselho de Administração;
XVIII - homologar e adjudicar as licitações realizadas pelo Consórcio;
XIX - expedir resoluções da Assembleia Geral e do Conselho de Administração para dar força normativa às decisões estabelecidas;
XX - expedir portarias para dar força normativa às decisões monocráticas de competência do Presidente do CIS/AMURES;
XI - julgar em primeira instância, recursos relativos à:
a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação, homologação e adjudicação de seu objeto;
c) aplicação de penalidades a servidores do Consórcio.
XII - delegar competência ao Diretor Executivo.

Art. 23. Aos demais prefeitos membros do Conselho de Administração compete substituir os titulares e colaborar para o funcionamento adequado do CIS/AMURES.

**SEÇÃO III**
**DO CONSELHO FISCAL**

Art. 24. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do CIS/AMURES e será composto por 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes.

Art. 25. Compete ao Conselho Fiscal:
I - fiscalizar a contabilidade do CISAMURES;
II - acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, as operações econômicas ou financeiras da entidade e propor ao Conselho de Administração a contratação de auditorias;
III - emitir parecer, sempre que requisitado, sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidos à Assembleia Geral pelo Conselho de Administração e pelo Diretor Executivo;
IV - eleger entre seus pares um Presidente.

8

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal, por seu Presidente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Conselho de Administração e o Diretor Executivo para prestar informações e tomar as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

**SEÇÃO IV**
**DO CONSELHO CONSULTIVO**

Art. 26. O Conselho Consultivo será constituído por 1 (um) representante do Conselho de Saúde, de cada ente consorciado.

Art. 27. Compete ao Conselho Consultivo atuar como órgão consultivo da Assembleia Geral do Consórcio:
I - propor planos e programas de acordo com as finalidades do Consórcio;
II - sugerir formas de melhor funcionamento do CIS/AMURES;
III - propor a elaboração de estudos e pareceres sobre as atividades desenvolvidas no Consórcio;
Parágrafo Único. O estatuto do Consórcio disporá sobre composição, mandato, organização e funcionamento do Conselho Consultivo.

**SEÇÃO V**
**DA DIRETORIA EXECUTIVA**

Art. 28. À Diretoria Executiva compete:
| - participar das reuniões do Conselho de Administração;
II - movimentar as contas bancárias do Consórcio em conjunto com o Presidente, bem como elaborar os boletins de caixa e de bancos;
III - praticar todos os atos necessários à execução da receita e da despesa, em conjunto com a Gerência Financeira, dentre os quais:
a) promover o lançamento das receitas, inclusive de taxas, tarifas e outros preços públicos;
b) inscrever em dívida ativa os débitos não adimplidos e promover, por meios próprios ou contratados, a sua cobrança judicial e extrajudicial;
c) emitir as notas de empenho de despesa;
d) examinar, conferir e instruir os processos de pagamentos e as requisições de adiantamento, rejeitando-os quando não revestidos das formalidades e do atendimento às prescrições legais ou da boa administração;
e) preparar a emissão de cheques, de ordem de pagamento e de transferências de recursos;
f) realizar pagamentos e das quitações;
g) providenciar a manutenção da escrituração sintética e analítica dos fatos de natureza orçamentária, financeira e patrimonial;
h) providenciar, subscrever e, solidariamente com o presidente, responsabilizar-se pelos balancetes, balanços e outros documentos e apuração contábil e de prestação de contas do Consórcio;
IV - exercer a gestão patrimonial, providenciando, dentre outros, os seguintes atos:
a) aquisição, o recebimento, o registro, o almoxarifado, a manutenção, a distribuição e a alienação dos bens movimentados pelo Consórcio;
b) cadastro ou o tombamento, a classificação, a numeração, o controle e, o registro dos bens mobiliários e imobiliários;
c) baixa de bens alienados ou considerados obsoletos, imprestáveis perdidos ou destruidos;
d) manutenção da integridade da posse dos bens imóveis;
e) seguro dos bens patrimoniais;
f) programação e controle do uso de veículos;

g) elaboração de relatórios sobre o uso de combustíveis e lubrificantes, despesas de manutenção e condições de uso dos veículos e equipamentos;
h) limpeza, a conservação, a manutenção e a segurança de áreas e edificações ocupadas pelo Consórcio;
V - velar por todos os documentos e informações produzidos pelo Consórcio, providenciando a sua adequada guarda e arquivo;
VI - praticar atos relativos à administração de pessoal, cumprindo e se responsabilizando pelo cumprimento dos preceitos da legislação trabalhista, inclusive:
a) providenciar a formalização dos atos necessários à contratação, à dispensa e à punição dos empregos;
b) manter os registros e os assentos funcionais;
c) elaborar a folha de pagamento do pessoal e das guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e trabalhistas;
d) fixar o expediente de trabalho, incluída sua antecipação, prorrogação e turnos de plantões;
e) elaborar a escala anual de férias e promover o seu cumprimento;
f) propor ao presidente os valores de ajudas de custo e de diárias;
g) planejar e promover a capacitação de pessoal, incluído a dos serviços locais;
VII - promover a publicação de atos e contratos do Consórcio, quando essa providência for prevista em Lei, no Contrato de Consórcio Público ou nestes estatutos;
VIII – Autorizar que os servidores ocupantes dos cargos comissionados, desde que, legalmente habilitados, possam dirigir veículos oficiais, inclusive os pertencentes a frota da AMURES, mediante ajuste feito entre o CIS/AMURES e AMURES.

§ 1°. Além das atribuições previstas neste artigo, o Diretor Executivo poderá exercer, por delegação, atribuições de competência do presidente.
§ 2°. A delegação de atribuições do presidente dependerá de ato escrito e publicado, até um ano após a data de término da delegação no sítio que o Consórcio manterá na rede mundial de computadores - Internet.
§3°. Para o exercício da função de diretor Executivo será exigida formação profissional de nível superior.
§ 4°. A substituição do Diretor Executivo proposta pelo Presidente deverá ser homologada em Assembleia por dois terços dos membros do CIS/AMURES.

## CAPÍTULO VII
## DO PATRIMÔNIO E DA GESTÃO ECONÔMICA

Art. 29. O patrimônio do Consórcio será constituído pelos bens e direitos que adquirir a qualquer título, de entidades públicas ou privadas;

Art. 30. Constituem recursos financeiros do Consórcio:
I - as contribuições mensais dos associados decorrentes do contrato de rateio, anualmente formalizado;
II - a remuneração dos próprios serviços;
III - os auxílios, contribuições e subvenções recebidos de entidades públicas ou particulares;
IV - os recursos recebidos por meio de convênios, contratos de repasse, ajustes, termos de cooperação técnica;
V - as rendas de seu patrimônio;
VI - os saldos de exercício;
VII - as doações e legados;
VIII - o produto da alienação dos seus bens;
IX - o produto de operações de crédito;
X - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e de aplicações de capitais;
XI - outros rendimentos que lhe caibam por disposição legal ou contratual ou por decisão judicial.

§ 1°. A quota de contribuição mensal será o valor dos serviços solicitados pelos municípios consorciados, de acordo com os valores negociados em Assembleia Geral, por proposta do Presidente e será paga até o dia 10 do mês subsequente, ficando autorizado o débito em conta.
§ 2°. Os municípios que deixarem de efetuar o pagamento da parcela mensal no prazo estipulado conforme reza o parágrafo anterior, sofrerão um reajuste, a título de multa, de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor de cada contribuição atrasada.

Art. 31. É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas.

Art. 32. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o consórcio público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada município na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 33. Para a contabilidade do CIS/AMURES será adotado o sistema de Contabilidade Pública, prestando contas anualmente dos recursos provenientes de entidades públicas, nos moldes da Constituição Federal e legislação pertinente.
§ 1°. As prestações de contas serão submetidas sempre que solicitadas ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, cujo parecer será apreciado pelo Conselho Fiscal de Prefeitos.
§ 2°. Os recursos financeiros provenientes de entidades públicas serão segregados em conta bancária específica, a fim de atender-se à respectiva prestação de contas.
§ 3°. A contratação de bens, obras e serviços obedecerão as normas de licitações públicas, contratos públicos e demais leis que tratam da matéria.

Art. 34. O CIS/AMURES elaborará e tornará público as seguintes demonstrações contábeis financeiras das suas operações:
I - balanço patrimonial, composto dos agrupamentos: ativo, passivo e patrimônio líquido;
II - demonstrativo de resultados do exercício;
III - balanço financeiro.

## CAPÍTULO VIII
## DOS RECURSOS HUMANOS E DO REGIME DE TRABALHO

Art. 35. O quadro de pessoal do CIS/AMURES será composto pelos cargos em comissão e empregos públicos no número, denominação, carga horária e vencimentos e atribuições previstos no Anexo I.

§1°. O ingresso nos empregos públicos se dará mediante seleção e aprovação em concurso público.

§2°. O regime de trabalho dos empregados públicos do Consórcio será o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

§3º. Os empregados públicos do CIS/AMURES não poderão ser cedidos, inclusive para os entes consorciados.

§4°. Admite-se para os cargos, comissionados e de emprego público; cuja jornada de trabalho semanal seja de 40 (quarenta) horas, jornada de 20 (vinte) horas e, possibilidade de ampliação da carga horária de 20 (vinte) horas, com vencimento proporcional.

§5°. Os empregados públicos incumbidos da gestão do consórcio não responderão pessoalmente, pelas obrigações contraídas pelo Consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei ou com as disposições dos seus Estatutos.

§6°. Os empregados públicos não terão direito a estabilidade no emprego;

§7°. Os servidores públicos do CIS/AMURES serão subordinados ao Regime Geral de Previdência Social;

§8°. Poderá ser fixado recesso de 15 (quinze) dias no período das festividades de natal e ano novo por ato do presidente, ressalvado as férias individuais de cada servidor que deverão ser gozadas no período de sua aquisição;

§9°. Aos servidores públicos do CIS/AMURES são assegurados os direitos trabalhistas garantidos pela Constituição Federal e pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 36. Fica autorizada a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nas seguintes hipóteses:
I - assistência a situações de calamidade pública ou declaradas como emergenciais;
II - combate a surtos endêmicos e atendimentos de programas e convênios;
III - substituição de pessoal por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, demissão, ou nos casos de afastamento do exercício do cargo;
IV - outras situações de emergência que vierem a ocorrer, mediante proposição da Assembleia Geral.
§ 1°. O recrutamento do pessoal a ser contratado nas hipóteses previstas nos incisos do art. 36, com exceção do inciso I, dar-se-á mediante processo seletivo simplificado, cujos critérios serão estabelecidos em edital, com ampla divulgação.
§ 2°. A remuneração dos contratados temporariamente não será superior a fixada para as funções correlatas ao emprego público constante do Anexo I, deste Estatuto, para a mesma jornada de trabalho.
§ 3°. Os contratos temporários poderão vigorar pelo prazo de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até atingir o prazo máximo de 2 (dois) anos.

Art. 37. Cabe a Assembleia Geral deliberar sobre a remuneração, a concessão de vantagens pecuniárias, bem como, sobre a revisão anual da remuneração dos empregados do CIS/AMURES.

Art. 38. Fica autorizada a instituição de diárias para fins de ressarcimento das despesas de deslocamento dos empregados públicos, nos valores e termos fixados no Regimento Interno do CIS/AMURES.

Art. 39. Os entes consorciados, ou os que tenham firmado convênio com o CIS/AMURES, poderão ceder servidores, na forma e condição de cada ente.
§ 1°. Os servidores cedidos para o CIS/AMURES permanecerão com o regime jurídico e a remuneração do ente cedente, podendo ser-lhe concedida gratificação equivalente a até 50% (cinquenta por cento) da remuneração originária, sem que a concessão configure vínculo novo do servidor cedido, inclusive, para apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.
§ 2°. Poderá a cessão dar-se com ônus para o CIS/AMURES, desde que aceito pelo Presidente.
§ 3°. Caso o ente consorciado assuma o ônus integral da disponibilização do servidor, poderá contabilizar tal despesa para fins compensatórios em relação aos compromissos assumidos no Contrato de Rateio.

Art. 40. A utilização de estagiários pelo CIS/AMURES, nos termos da Lei nº 11.788, de 26 de setembro de 2008, depende de autorização do Presidente.

Art. 41. As disposições complementares da estrutura administrativa do CIS/AMURES, obedecido o disposto nos seus atos constitutivos, serão definidas no Regimento Interno.

## CAPÍTULO IX
## DA RETIRADA E EXCLUSÃO

Art. 42. Qualquer associado poderá retirar-se do CIS/AMURES a qualquer tempo, desde que manifeste sua intenção à Assembleia Geral com antecedência de 90 (noventa) dias com comunicação posterior ao seu Poder Legislativo.

Art. 43. Os bens destinados pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, salvo em caso de extinção do Consórcio.
Parágrafo Único. A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o CIS/AMURES.

Art. 44. Poderão ser excluídos do quadro social, os associados que descumprirem este estatuto, acordos, convênios ou contratos firmados no ambiente do CIS/AMURES.
Parágrafo Único. Poderá ser excluído do consórcio, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art. 45. Será igualmente excluído o consorciado inadimplente por mais de 90 (noventa) dias com as obrigações assumidas em contrato de rateio.
Parágrafo Único. A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente.

Art. 46. Será excluído o ente consorciado que, sem autorização dos demais consorciados, subscrever protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades iguais, assemelhadas ou incompatíveis.

Art. 47. Os associados que se retirarem espontaneamente e os excluídos do quadro social somente participarão da reversão dos bens e recursos do CIS/AMURES quando da sua extinção.

Art. 48. Da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à Assembleia Geral, o qual não terá efeito suspensivo, e deverá ser interposto no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da decisão.

## CAPÍTULO X
## DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 49. A alteração ou a extinção do Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, ratificada mediante lei por todos os entes consorciados.
§ 1°. Os bens, direitos, encargos e obrigações do Consórcio reverterão aos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos ao CIS/AMURES.
§ 2°. Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
§ 3°. Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.
§ 4°. A retirada ou a extinção do consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

§ 5°. A Alteração ou a extinção do Contrato de Consórcio Público deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios.

**CAPÍTULO XI**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 50. O CIS/AMURES sujeitar-se-á ao princípio da publicidade, veiculando todas as decisões, termos dos contratos de gestão, termos de parceria, contratos de rateio anual através do órgão da imprensa que vier a ser adotado.

Parágrafo Único. As publicações acima referidas poderão ser resumidas, desde que indiquem o local e sítio da internet em que possa ser obtida a versão integral dos referidos documentos.

Art. 51. O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 52. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Art. 53. O presente Estatuto passará a vigorar após a sua publicação, na imprensa oficial, podendo ser por extrato, desde que reste indicado o local onde poderá ser obtido na íntegra.

Art. 54. Fica eleito o foro da comarca de Lages para a solução de eventuais conflitos resultantes deste Estatuto.

Por estarem firmes e acordados, os Prefeitos Municipais assinam o presente Estatuto em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Lages, 14 de Fevereiro de 2020.

# Corupá

## PREFEITURA

## DECRETO Nº 1902/20

Publicação Nº 2428536

Estado de Santa Catarina
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

**DECRETO Nº 1902/20**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOAO CARLOS GOTTARDI**, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2369/2019 de 06 de dezembro de 2019,

**DECRETA:**

**Art. 1 -** Fica o chefe dor Poder Executivo Municipal, autorizar e abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 45.397,33 (quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos)

| Código | Classificação | Valor |
|---|---|---|
| **06** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** | |
| 001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 0010.0301.0081.1010 | BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA | |
| 01381938 | Transferência SUS/União - COVID19 | |
| 3449000000000000000 | Aplicacoes Diretas | R$ 5.000,00 |
| 332 | Referência Dotação | |
| **06** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** | |
| 001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 0010.0301.0081.1010 | BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA | |
| 01381938 | Transferência SUS/União - COVID19 | |
| 3339000000000000000 | Aplicacoes Diretas | R$ 40.397,33 |
| 331 | Referência Dotação | |
| | **TOTAL R$** | **45.397,33** |

**Art. 2 -** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Código | Classificação | Valor |
|---|---|---|
| 01381938 | Transferência SUS/União - COVID19 | R$ 45.397,33 |
| | **TOTAL R$** | **45.397,33** |

**Art. 3** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 3 de abril de 2020.

**JOAO CARLOS GOTTARDI**
**PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

**"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"**

Estado de Santa Catarina
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

**"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"**

## Câmara Municipal

### DECRETO42020

Publicação Nº 2427393

DECRETO N.º 04, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Altera o Decreto nº03 de 25 de Março de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os inciso VII, do artigo 10 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Corupá e em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e de acordo com o que consta nos autos do processo SOB n. º SEA 3147/2020, e de conformidade com os Decreto Municipal nº1897 de 31 de Março de 2020 e, Decreto Estadual nº535 de 30 de Março de 2020,

DECRETA:
Art.1º - O Art.1º do Decreto nº03, de 25 de Março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º - Fica prorrogada a suspensão do expediente do Poder Legislativo Municipal de Corupá, pelo período de 7 (sete) dias, contados de 1º de abril de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corupá (SC), 31 de Março de 2020.

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ
LAIRTON HARTAMNN MULLER

# Cunha Porã

## Prefeitura

### DECRETO N° 049, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2427526

DECRETO Nº 049, de 31 de março de 2020.

ALTERA CALENDÁRIO PARA RECOLHIMENTO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – I.P.T.U. PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Complementar 10, de 29 de Dezembro de 1998 – Código Tributário Municipal:

CONSIDERANDO a Situação de Emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam definidos os prazos para o recolhimento do tributo municipal Imposto Predial e Territorial Urbano – I.P.T.U., no exercício fiscal de 2020, nos termos dos artigos 199 e 200 da Lei Complementar 10/1998, conforme segue:
I - Parcela Única ..... Vencimento 10/06/2020
II – Parcela Única ..... Vencimento 10/07/2020
III - 1ª Parcela ..... Vencimento 10/07/2020
IV - 2ª Parcela ..... Vencimento 10/08/2020
V - 3ª Parcela ..... Vencimento 10/09/2020
VI - 4ª Parcela ..... Vencimento 13/10/2020
VII - 5ª Parcela ..... Vencimento 10/11/2020
VIII – 6ª Parcela ..... Vencimento 10/12/2020

Art. 2º. Os contribuintes que efetuarem o pagamento em cota única com vencimento em 10.6.2020 terão direito ao desconto de 20% (vinte por cento) e o pagamento em cota única com vencimento em 10.7.2020 terão direito ao desconto de 10% (dez por cento).

Art. 3º. Não havendo expediente bancário em alguma das datas estabelecidas neste Decreto, o vencimento fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 4º. Fica revogado o decreto nº 037, de 11 de março de 2020.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2020.

JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

Marcia Rejane Markendorf
Gerente de Planejamento e Gestão Administrativa

### DECRETO N° 050, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2427531

DECRETO Nº 050, de 31 de março de 2020.
DISPÕE SOBRE O RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, PARCELAMENTOS DE DIVIDAS, DEFINE PRAZOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial a o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 010/98 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL;

CONSIDERANDO a Situação de Emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

DECRETA:
Art. 1º. Para o recolhimento do tributo municipal Imposto Sobre Serviços – ISS devido pelas empresas, no exercício de 2020, serão observados as deliberação do Comitê Gestor Nacional do Simples, e as demais edições de normativas referente a impostos estaduais e federais.

Art. 2º. Faculta-se a prorrogação do ISS devidos pelos contribuintes profissionais liberais que possuam vencimento nos meses de abril, maio e junho de 2020, contados a de seu vencimento original sem incidência de juros e multa.

Art. 3º. Fica prorrogado em 90(noventa) dias o prazo de pagamento das taxas municipais que possuam vencimento nos meses de março, abril, maio e junho de 2020, contados a partir de seu vencimento original, sem a incidência de juros e multa, com exceção da taxa de coleta de lixo que observará as datas de vencimento do IPTU.

Art. 4º. Fica prorrogado em 90 dias o prazo de vencimento das guias de parcelamento da dívida ativa, independente da modalidade do parcelamento, inclusive judicial, que possuam vencimento nos meses de março, abril, maio e junho de 2020, contados a partir de seu vencimento original, com devido recálculo das parcelas.

Art. 5º. Ficam prorrogados em 90 (noventa) dias os prazos de impugnação de débitos tributários que se encerram nos meses de março, abril, maio e junho de 2020.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2020.

JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

Marcia Rejane Markendorf
Gerente de Planejamento e Gestão Administrativa

## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2020, DE 12 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2428461

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 47/2020.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 54/2019
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC E EXCLUSIVAÇÃO – EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO LTDA. – ME
Do Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA EDUCACIONAL, PLANEJAMENTO MENSAL COM PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL), CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO PARA PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS E PALESTRAS PARA A COMUNIDADE ESCOLAR. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS "IN LOCO", POR PROFISSIONAL HABILITADO COM MESTRADO EM EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE NO MÍNIMO 4 (QUATRO) HORAS SEMANAIS, EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC.
Processo Licitatório: 183/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº 13/2019
Valor do Contrato: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)
Data do Contrato: 12/03/2020
Vigência do Contrato: 13/03/2020 à 15/12/2020
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2020, DE 12 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2428473

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Extrato do Contrato Administrativo nº 48/2020.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC E MECÂNICA E INDÚSTRIA BR 158 LTDA. – ME.
Do Objeto: "AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS DIVERSAS, ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTROS E SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA CONSERTAR A SUSPENSÃO, SISTEMA DE FREIOS, DIREÇÃO, CUBOS DE RODA, PARTE ELÉTRICA E GEOMETRIA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16, PLACA MJE 6899, PERTENCENTE A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC E USADO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES".
Processo Licitatório: 239/2020

Modalidade: Dispensa de Licitação Por Limite de Preços nº 207/2020
Valor do Contrato: R$ 15.742,08 (quinze mil, setecentos e quarenta e dois reais e oito centavos)
Data do Contrato: 12/03/2020
Da vigência do Contrato: 12/03/2020 à 11/04/2020
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

# Cunhataí

## Prefeitura

### DECRETO MUNICIPAL N°. 034-2020

Publicação Nº 2428735

DECRETO MUNICIPAL N°. 034/2020 DE 02 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE O REGIME ESPECIAL DE ATIVIDADES ESCOLARES NÃO PRESENCIAIS NO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO LETIVO DO ANO DE 2020, COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS (COVID-19). E DÁ CONTINUIDADE À ADOÇÃO PROGRESSIVA DE MEDIDAS NOS ÓRGÃOS E NAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 77, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Federal n°. 13.979, de 6 de fevereiro 2020, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19) o status de pandemia.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (com público superior a cem pessoas);

CONSIDERANDO a Portaria n°. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n°. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais n°. 515 de 17 de março de 2020, 521 de 19 de março de 2020, 525 de 23 de março de 2020 e 535 de 30 de março de 2020, que dispõe sobre regras de enfrentamento da epidemia do coronavírus (COVID-19) e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Prejulgado n°. 1664 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais n°. 026/2020 de 17 de março de 2020, n°. 027/2020 de 18 de março de 2020, n°. 029/2020 de 25 de março de 2020, n°. 031/2020 de 01 de abril de 2020, que adotaram medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as competências municipais estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como a necessidade do Município de Cunhataí estabelecer recomendações e determinações em face do atual cenário de emergência de saúde pública;

CONSIDERANDO as competências municipais estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como a necessidade do Município de Cunhataí estabelecer recomendações e determinações em face do atual cenário de emergência de saúde pública;

CONSIDERANDO o Ofício n°. 140/2020, da Corregedoria-Geral de Justiça, que sugere aos membros do Ministério Público a expedição de recomendações aos Municípios com o objetivo de assegurar a aplicação de medidas de distanciamento social e circulação de pessoas;

CONSIDERANDO as últimas informações disponibilizadas em reunião técnica pelo Ministério da Saúde no dia 13/03/2020;

CONSIDERANDO a Medida Provisória n°. 927, de 22 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n°. 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Medida Provisória n°. 934, de 1º de abril de 2020 que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei n°. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n°. 075/1997 que dispõe sobre o Sistema Municipal de ensino e dá outras providências, no artigo 17 inciso 2° e artigo 18 inciso I;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal, de 1988, indicando que a educação, direito de todos e dever do estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que o artigo 227 da Constituição Federal reitera ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n°. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em seu artigo 4º consagra o dever do Estado com educação escolar pública e sua efetivação mediante a garantia de: I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade [...] e o artigo 4º-A. Que assegura o atendimento educacional, durante o período de internação, ao aluno da educação básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado, conforme dispuser o Poder Público em regulamento, na esfera de sua competência federativa. (Incluído pela Lei n°. 13.716, de 2018);

CONSIDERANDO os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n°. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, artigo 11 que estabelece a autonomia dos municípios e o III baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

CONSIDERANDO os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n°. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece o número mínimo de dias letivos a serem cumpridos pelas instituições e redes de ensino;

CONSIDERANDO o artigo 22 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe que aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais; CONSIDERANDO a importância de contribuir com as famílias na retenção das crianças e adolescentes no seio doméstico e familiar, impedindo o ócio desnecessário e inapropriado para as circunstâncias relativas aos cuidados para conter a disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO as implicações da pandemia do COVID-19 no fluxo do calendário escolar, tanto na educação básica quanto na educação superior, bem como a perspectiva de que a duração das medidas de suspensão das atividades escolares presenciais, a fim de minimizar a disseminação da COVID-19, possa ser de tal extensão que inviabilize a reposição das aulas, de acordo com o planejamento do calendário letivo de 2020;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu artigo 23, § 2°, que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu artigo 24, que a carga horária mínima anual da educação básica, nos níveis fundamental e médio, será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver; o ano letivo regular, independente do ano civil, tem, no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver e, em seu artigo 31, que, na educação infantil, é exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas; e de 75% nas outras etapas;

CONSIDERANDO que o Parecer CNE/CEB 05/97 dispõe que não são apenas os limites da sala de aula propriamente dita que caracterizam com exclusividade a atividade escolar de que fala a LDB, podendo está se caracterizar por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe em seu artigo 32, § 4°, que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizada como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais; e as regulamentações dada no Decreto 9057, 25 de maio de 2017 que as situações emergenciais previstas no § 4º do art. 32 da Lei n°. 9.394, de 1996, refere-se as pessoas que: I - estejam impedidas, por motivo de saúde, de acompanhar o ensino presencial; neste caso saúde pública;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu artigo 80, § 3o, que o Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e as modalidades de ensino, e de educação continuada, sendo que as normas para produção, controle e avaliação de programas de educação a distância e a autorização para sua implementação, caberão aos respectivos sistemas de ensino, podendo haver cooperação e integração entre os diferentes sistemas;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 9.057, de 25 de maio de 2017, que regulamenta o art. 80 da Lei n°. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, indicando que compete às autoridades dos sistemas de ensino estaduais, municipais e distrital, no âmbito da unidade federativa, autorizar os cursos e o funcionamento de instituições de educação na modalidade a distância na educação básica;

CONSIDERANDO que em aplicação conjugada da Lei 11.738/2008 e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, aquela veio determinar qual a parcela mínima de carga horária do professor deve ser reservada a estudos, planejamento e avaliação;

CONSIDERANDO que trabalho a distância é realidade e presente no mundo laboral, apoiado pelo desenvolvimento tecnológico e instrumental da informática e das telecomunicações no processo produtivo. Adaptando-se à nova organização social a CLT foi alterada pela Lei 12.551/2011, passando seu artigo 6º a prever: "Art. 6º Não se distingue entre o trabalho realizado no estabelecimento do empregador, o executado no domicílio do empregado e o realizado a distância, desde que estejam caracterizados os pressupostos da relação de emprego;

CONSIDERANDO a nota de esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação, em 18 de março de 2020, com orientações aos

sistemas e os estabelecimentos de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, que porventura tenham necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas ou de aprendizagem, em face da suspensão das atividades escolares por conta da necessidade de ações preventivas à propagação do COVID-19;

CONSIDERANDO que, ainda no exercício da autonomia e responsabilidade dos sistemas de ensino e respeitando- se os parâmetros e os limites legais, os estabelecimentos de educação, em todos os níveis, podem considerar a aplicação do previsto no Decreto-Lei n°. 1.044, de 21 de outubro de 1969, de modo a possibilitar aos estudantes que direta ou indiretamente corram riscos de contaminação, serem atendidos em seus domicílios;

CONSIDERANDO a Resolução CME/SC do Município de Cunhataí de n°. 001, de 31 de março de 2020, que dispõe sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Municipal de Educação de Cunhataí/SC, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do coronavírus (COVID-19);

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada a Resolução CME/SC n°. 001/2020, de 31 de março de 2020, do Conselho Municipal de Educação, que estabelece normas para o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Municipal de Educação parte integrante do presente Decreto para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, definido essencialmente pela manutenção das atividades pedagógicas sem a presença de estudantes e professores nas dependências escolares, no âmbito de todas as instituições ou redes de ensino públicas municipal e educação infantil da Educação Básica, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino do Município de Cunhataí e dá outras providências.

Art. 2º. O regime especial de atividades escolares não presenciais será estabelecido por 30 (trinta) dias, sendo os primeiros 15 dias considerados recesso, a partir de 19 de março de 2020, conforme Decreto n°. 509, de 17 de março de 2020, podendo ser alterado de acordo com as orientações das autoridades estaduais e sanitárias.

§ 1º. A oferta da modalidade de ensino à distância para todas as etapas da educação básica terá caráter excepcional e valerá pelo período 15 (quinze) dias, apenas enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública, podendo ser ampliada por novo período enquanto prevalecer a excepcionalidade e respeitará a carga horária semanal de cada disciplina.

§ 2º. Nesse momento de excepcionalidade, as atividades serão únicas para toda a rede, desenvolvidas por ano e disciplinas.

Art. 3º. Para atender às demandas do atual cenário, que exige medidas severas de prevenção à disseminação do vírus, os gestores das instituições terão as seguintes atribuições para execução do regime especial de atividades escolares não presenciais:

I – planejar e elaborar, com a colaboração e, executadas pelo corpo docente, (art. 13º LDB parágrafo II), as ações pedagógicas e administrativas a serem desenvolvidas durante o período em que as aulas presenciais estiverem suspensas, com o objetivo de viabilizar material de estudo e aprendizagem de fácil acesso, divulgação e compreensão por parte dos estudantes e familiares;

II – divulgar o referido planejamento entre os membros da comunidade escolar;

III – propor material específico para cada etapa e modalidade de ensino, com facilidade de execução e compartilhamento, como: videoaulas e correio eletrônico e outros meios digitais ou não que viabilizem a realização das atividades por parte dos estudantes, contendo, inclusive, indicação de sites e links para pesquisa.

IV – incluir, nos materiais para cada etapa e modalidade de ensino, instruções para que os estudantes e as famílias trabalhem as medidas preventivas e higiênicas contra a disseminação do vírus, com reforço nas medidas de isolamento social durante o período de suspensão das aulas presencias;

V – zelar pelo registro da frequência dos estudantes, por meio de relatórios e acompanhamento da evolução nas atividades propostas, que computarão como aula, para fins de cumprimento do ano letivo de 2020;

VI – o conteúdo estudado nas atividades escolares não presenciais poderá compor, a critério de cada instituição ou rede de ensino, nota ou conceito para o boletim escolar.

§ 1º. A avaliação do conteúdo estudado nas atividades escolares não presenciais ficará a critério do planejamento elaborado pelo docente, podendo ser objeto de avaliação presencial posterior, bem como ser atribuída nota ou conceito à atividade específica realizada no período não presencial.

§ 2º. Quanto a etapa da educação infantil a avaliação obedecerá caput do artigo 31º da LDB que define como meta o acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental; deverá ser garantido nas atividades que possam serem desenvolvidas para esta etapa que obedeçam as propostas do Currículo municipal e o Currículo Base do Território Catarinense garantido os direitos de aprendizagem e de desenvolvimento desta faixa etária.

§ 3º. As atividades que eventualmente não puderem, sem prejuízo pedagógico, ser realizadas por meio de atividades não presenciais no período deste regime especial deverão ser reprogramadas para reposição ao cessar esse período.

§ 4º. Para fins de cumprimento da carga horária mínima anual prevista na LDB, as instituições ou redes de ensino deverão registrar em seu planejamento de atividades qual a carga horária de cada atividade a ser realizada pelos estudantes na forma não presencial.

§ 5º. Para fins de cumprimento do número de dias letivo mínimo previsto na LDB, as instituições ou redes de ensino considerarão, para cada grupo de horas de atividades não presenciais, de acordo com o registro a ser feito, conforme consta no parágrafo anterior e o regime de horas letivas diárias de cada escola, um dia letivo realizado.

§ 6º. A realização de atividades não-presenciais durante o período de suspensão das aulas presenciais, não exclui a possibilidade de reposição e de alteração do calendário escolar caso não sejam possíveis contemplar as 800 horas previstas em lei.

§ 7º. Qualquer proposta de estudo para atividades não-presenciais que demande o uso da internet, deve considerar as condições de acesso de estudantes à rede. Ou seja, considerar a situação de estudantes que não têm computador disponível, ou mesmo celular/smartfone com planos de acesso de dados de internet. Tais estudantes não devem ser prejudicados, devendo-se propor estratégias viáveis para que possam desenvolver as atividades domiciliares propostas pelos(as) docentes em cada unidade curricular, sempre com acompanhamento remoto do(a) docente;

Art. 4º. Todo o planejamento e o material didático adotado devem estar em conformidade com o Projeto Político Pedagógico da instituição ou rede de ensino e refletir, à medida do possível, os conteúdos anteriormente programados para o período.

Art. 5º. Todos os atos decorrentes da aplicação deste Decreto deverão ser devidamente registrados pelas instituições ou redes de ensino e ficar à disposição dos órgãos responsáveis pela supervisão do Conselho Municipal de Educação.

Art. 6º. Sem prejuízo da adequada prestação dos serviços e do funcionamento regular das atividades do Poder Executivo de Cunhataí autorizar a adoção das seguintes medidas:

§ 1º. Autorizar aos agentes públicos, de acordo com as determinações da Chefia Imediata, uso da modalidade de home office, inclusive para as atividades não finalísticas dos serviços essenciais, cabendo aos subordinados a adesão a esta espécie, que perdurará durante o período necessário ao enfrentamento da emergência de que trata este Decreto e o Decreto Municipal n°. 026 de 18 de março de 2020;

§ 2º. Dar prioridade à modalidade de home office, quando cabível, flexibilizando-se as restrições impostas pelos respectivos regimes de trabalho

Art. 7º. Sem prejuízo dos trabalhos, ficam autorizados à realização de home office todos conforme a jornada de trabalho prevista no cargo.

§ 1º. Os agentes públicos que permanecerem em home office deverá estar com dispositivo de comunicação (WhatsApp e E-mail) em funcionamento e conectados aos grupos de trabalho virtual, durante os horários normais de expediente, ou excepcionalmente nos horários combinados com os pais dos alunos.

§ 2º. Os agentes públicos que trabalharem em regime de home office ficarão vinculados às disposições deste Decreto, que serão consideradas, para todos os fins e efeitos, como integrantes do contrato de trabalho e/ou vínculo institucional.

§ 3º. A vinculação precária ao regime de trabalho via home office não acarretará a incidência de qualquer benefício ao agente público, tampouco será motivo para qualquer indenização, devendo o agente que aderir ao sistema, se munir dos devidos equipamentos, a seu custo, para garantia de comunicação e produtividade estabelecida.

§ 4º. Os serviços realizados durante o sistema de trabalho via home office deverá ser encaminhados para acompanhamento da respectiva Chefia Imediata.

§ 5º. Os pontos dos agentes públicos que estiverem em trabalho pelo sistema home office, serão registrados automaticamente, dentro do horário normal de expediente, previsto na carreira, ou na instituição escolar.

§ 6º. A Chefia Imediata poderá convocar agentes públicos para a realização de serviços necessários em atendimento a este decreto inclusive presencial caso seja extremamente necessário entre outros.

§ 7º. O não atendimento a convocação será considerado como ilícito funcional grave e sujeitará o agente público as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

§ 8º. No caso do parágrafo anterior, o agente público poderá ser convocado pela Chefia Imediata, nos termos de que trata este Decreto, inclusive para atuação provisória em favor de outro órgão que não o de sua lotação original, em especial à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

§ 9º. As Chefias Imediatas poderão adicionalmente flexibilizar a jornada de trabalho, com efetiva compensação.

Art. 8º. O secretário de educação poderá caso necessário editar ato próprios, em complementação aos termos do presente Decreto, dos Decretos Estaduais n°. 515 de 17 de março de 2020, 521 de 19 de março de 2020, 525 de 23 de março de 2020 e 535 de 30 de março de 2020 e suas respectivas alterações, Instruções Normativas específicas, entre outros atos cabíveis.

Art. 9º. As medidas previstas neste Decreto terão vigência vinculada as determinações constantes no Decreto Municipal nº 026, de 17 de março de 2020, Decreto nº 027, de 18 de Março de 2020, Decreto nº 029/2020, de 25 de Março de 2020 e Decreto nº 031, de 1º de abril de 2020 e dos Decretos Estaduais n°. 515 de 17 de março de 2020, 521 de 19 de março de 2020, 525 de 23 de março de 2020 e 535 de 30 de março de 2020, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) e poderão ser reavaliadas a qualquer momento e alteradas conforme a

necessidade do poder público.

Parágrafo único. Os afastamentos de que trata o presente Decreto não implicarão em perda de quaisquer benefícios aos agentes públicos, inclusive do auxílio-alimentação.

Art. 10. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão a conta de dotação orçamentária própria do orçamento programado para o ano de 2020.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Cunhataí, Santa Catarina em 02 de abril de 2020.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.

## PORTARIA 067/2020

Publicação Nº 2427278

PORTARIA Nº. 067/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"REGULAMENTA A CONCESSÃO/ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal em Exercício de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, inciso VI, e artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, da Lei Complementar nº 002/2007, e ainda considerando o Decreto Municipal n.º 032/2020 de 01 de abril de 2020, ao qual "adota medidas administrativas no âmbito do município em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos governos federal e estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências".

RESOLVE:
Art. 1º. Regulamenta a concessão/antecipação de férias a servidores públicos municipais, estabelecendo o nome do servidor, o período aquisitivo e o período de gozo dos servidores municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo, temporário e comissionado conforme segue:

SERVIDORES EFETIVOS:

| NOME DO SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO | DIAS |
|---|---|---|---|
| CACILDO ANDRÉ DIEL | 01/02/2019 A 31/01/2020 | 01/04/2020 A 15/04/2020 | 15 |
| CAMILA AZEVEDO ELOY | 18/03/2019 A 17/03/2020 | 01/04/2020 A 15/04/2020 | 15 |
| CARLA RUVER | 02/01/2019 A 01/01/2020 | 01/04/2020 A 15/04/2020 | 15 |
| CLAUCIA KERBES WARKEN | 15/12/2018 A 14/12/2019 | 01/04/2020 A 15/04/2020 | 15 |
| CRISTIANE MARIA KUHN ENGLER | 01/01/2020 A 31/12/2020 | 01/04/2020 A 15/04/2020 | 15 |
| CRISTIANI GISLAINE MULLER | 18/03/2020 A 17/03/2020 | 01/04/2020 A 15/04/2020 | 15 |
| CRISTIANY MEES | 26/05/2020 A 25/05/2019 | 01/04/2020 A 15/04/2020 | 15 |
| DAIANA CRISTINA SEHNEM | 03/04/2019 A 02/04/2020 | 01/04/2020 A 15/04/2020 | 15 |
| DOMAZIO FRANKEN | 02/02/2019 A 01/02/2020 | 01/04/2020 A 15/04/2020 | 15 |
| EDI OLINDA SCHAFER RITTER | 04/07/2019 A 03/07/2020 | 01/04/2020 A 15/04/2020 | 15 |
| ELCIO DE CASTRO | 18/02/2019 A 17/02/2020 | 01/04/2020 A 15/04/2020 | 15 |
| ELENO LUIZ KIST | 06/04/2019 A 05/04/2020 | 01/04/2020 A 15/04/2020 | 15 |
| FABIANE KUHN BOTH FREY | 14/03/2019 A 13/03/2020 | 01/04/2020 A 15/04/2020 | 15 |
| FERNANDA NUNES DA SILVA WERLE | 14/03/2019 A 13/03/2020 | 01/04/2020 A 10/04/2020 | 10 |
| GERVASIO FRANKEN | 03/05/2019 A 02/05/2020 | 01/04/2020 A 15/04/2020 | 15 |
| GRAZIELI ALINE KUNST | 17/02/2019 A 16/02/2020 | 01/04/2020 A 15/04/2020 | 15 |
| INACIO WATTE | 01/04/2019 A 31/03/2020 | 01/04/2020 A 15/04/2020 | 15 |
| IVAIR ALTHAUS | 15/01/2020 A 14/01/2020 | 01/04/2020 A 15/04/2020 | 15 |
| IVANIO SCHWERTZ | 15/12/2018 A 14/12/2019 | 01/04/2020 A 15/04/2020 | 15 |
| JANDIR FEIL | 03/01/2019 A 02/01/2020 | 01/04/2020 A 15/04/2020 | 15 |
| JOABEL SCHWERTZ PELLENZ | 13/03/2018 A 12/03/2019 | 01/04/2020 A 15/04/2020 | 15 |
| KATIA BARBARA HEINZEN BARON | 05/03/2020 AA 01/03/2020 | 01/04/2020 A 15/04/2020 | 15 |
| VERENICE ASSMANN SEBASTIANY | 06/02/2019 A 05/02/2020 | 01/04/2020 A 15/04/2020 | 15 |
| LIAMARA MARIA NINOV HOFFMANNN | 02/10/202019 A 01/10/2020 | 01/04/2020 A 15/04/2020 | 15 |
| LUCAS LUAN ZANCANARO | 13/03/2019 A 12/03/2020 | 01/04/2020 A 15/04/2020 | 15 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MAIARA CAROLINE RITT SOUTO | 03/05/2019 A 02/05/2020 | 01/04/2020 A 15/04/2020 | 15 |
| MARCELO LUIZ BILDHAUER | 13/12/2018 A 12/12/2019 | 01/04/2020 A 15/04/2020 | 15 |
| MARGARETE ELISA BILDHAUER | 01/03/2020 A 29/02/2020 | 01/04/2020 A 15/04/2020 | 15 |
| MARILEUZA LEIRIA DA SILVA | 16/04/2019 A 15/04/2020 | 01/04/2020 A 15/04/2020 | 15 |
| MAURISETE MARSCHAL | 03/06/2019 A 02/06/2020 | 01/04/2020 A 15/04/2020 | 15 |
| MILTON LUIZ WAGNER | 18/03/2019 A 17/03/2020 | 01/04/2020 A 15/04/2020 | 15 |
| NELI VENI | 06/10/2019 A 05/10/2020 | 01/04/2020 A 15/04/2020 | 15 |

SERVIDORES TEMPORÁRIOS:

| NOME DO SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO | DIAS |
|---|---|---|---|
| ALINE PELLENZ | 10/02/2020 A 09/02/2021 | 01/04/2020 A 15/04/2020 | 15 |
| EDINA FREISLEBEN MACHRY | 03/03/2020 A 02/03/2021 | 01/04/2020 A 15/04/2020 | 15 |
| IVO MIOTTO | 03/02/2020 A 02/03/2021 | 01/04/2020 A 15/04/2020 | 15 |
| LEANDRO SULZBACHER | 17/02/2020 A 16/02/2021 | 01/04/2020 A 15/04/2020 | 15 |
| JEAN GUSTAVO KOOP | 03/03/2020 A 02/03/2021 | 01/04/2020 A 15/04/2020 | 15 |
| REMI MALLMANN | 16/09/2019 A 30/09/2019 | 01/04/2020 A 15/04/2020 | 15 |
| ROSANI MARIA GRIEBELER STRECK | 16/09/2019 A 15/09/2020 | 01/04/2020 A 15/04/2020 | 15 |

SERVIDORES COMISSIONADOS:

| NOME DO SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO | DIAS |
|---|---|---|---|
| CAMILE ROBERTA WERLANG | 04/04/2019 A 03/04/2020 | 01/04/2020 A 10/04/2020 | 10 |
| DENILSON DIEL | 02/01/2019 A 01/01/2020 | 01/04/2020 A 15/04/2020 | 15 |
| DIEGO MORSCHEL | 24/01/2020 A 23/01/2021 | 01/04/2020 A 15/04/2020 | 15 |
| ERMIDIO HERMANN | 03/07/2018 A 02/07/2019 | 01/04/2020 A 15/04/2020 | 15 |
| MOSAEL MEGAIL MALLMANN | 13/01/2020 A 12/01/2021 | 01/04/2020 A 15/04/2020 | 15 |
| SONIA MARIA LIMBERGER ROHDEN | 16/01/2020 A 15/01/2020 | 01/04/2020 A 15/04/2020 | 15 |

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao início do gozo das férias pelo servidor.

Art. 3º. Revogam - se as disposições em contrário.

Cunhataí, Santa Catarina em 01 de abril de 2020.

DIRCEU HOSS
Prefeito Municipal em Exercício

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Registrada e publicada em data supra.

## PORTARIA 068/2020

Publicação Nº 2427279

PORTARIA Nº. 068/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"REGULAMENTA A CONCESSÃO/ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal em Exercício de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, inciso VI, e artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, da Lei Complementar nº 002/2007, e ainda considerando o Decreto Municipal n.º 032/2020 de 01 de abril de 2020, ao qual "adota medidas administrativas no âmbito do município em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos governos federal e estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências".

RESOLVE:
Art. 1º. Regulamenta a concessão/antecipação de férias a servidores públicos municipais, estabelecendo o nome do servidor, o período aquisitivo e o período de gozo dos servidores municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo, e comissionado conforme segue:

SERVIDORES EFETIVOS:

| NOME DO SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO | DIAS |
|---|---|---|---|
| IEDO ADALTRO ZORTEA | 13/03/2019 A 12/03/2020 | 06/04/2020 A 20/04/2020 | 15 |
| LEOMIRO RAFAEL HOSS | 01/10/2019 A 30/09/2020 | 06/04/2020 A 20/04/2020 | 15 |
| SANDRA KERBES PERSCH | 15/01/2020 A 14/01/2020 | 06/04/2020 A 20/04/2020 | 15 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CRISTIANO HINZ | 13/12/2019 A 12/12/2020 | 06/04/2020 A 20/04/2020 | 15 |
| NESTOR PEDRO BREUNIG | 13/12/2019 A 12/12/2020 | 06/04/2020 A 20/04/2020 | 15 |

SERVIDOR COMISSIONADO:

| NOME DO SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO | DIAS |
|---|---|---|---|
| CRISTIAN KNORST | 06/01/2019 A 05/01/2020 | 06/04/2020 A 20/04/2020 | 15 |

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam - se as disposições em contrário.

Cunhataí, Santa Catarina em 01 de abril de 2020.

DIRCEU HOSS
Prefeito Municipal em Exercício

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Registrada e publicada em data supra.

## PORTARIA N°. 069-2020

Publicação Nº 2428733

PORTARIA N.º 069/2020, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

"DETERMINA SUSPENSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, INSTAURADO PELA PORTARIA DE N.º 036/2020 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 100, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 177, Art. 181 da Lei Complementar n.º 002, de 14 de setembro de 2007 e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (com público superior a cem pessoas);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais n.º 515, de 17 de março de 2020, n.º 521, de 19 de março de 2020, n.º 525, de 23 de março de 2020, e n.º 535, de 30 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Prejulgado nº 1664 do TCE/SC;

CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n°. 026/2020 de 17 de março de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-ncov) no município de Cunhataí e estabelece outras providências"; o Decreto Municipal n°. 027/2020 de 18 de março de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências"; o Decreto Municipal n°. 029/2020 de 25 de março de 2020, que "prorroga o prazo das medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), declara situação de emergência no município de Cunhataí, e dá outras providências"; o Decreto Municipal n°. 031/2020, que "altera o decreto municipal n°. 029/2020 de 25 de março de 2020, para estabelecer novas regras de enfrentamento da epidemia do coronavírus (COVID-19), e estabelece outras providências".

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n°. 032/2020 de 01 de abril de 2020, que "adota medidas administrativas no âmbito do município em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos governos federal e estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação

dos riscos de disseminação e contágio do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do coronavírus; e

CONSIDERANDO que os servidores que estão à frente do trabalho da Comissão Disciplinar, se encontram em férias.

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a suspensão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria de n.º 036/2020 de 18 de fevereiro de 2020, por prazo indeterminado até a revogação dos Decretos Estaduais e Municipais, ou até a edição de Portaria em sentido contrário.

Art. 2º. Dê-se ciência a parte interessada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam - se as disposições em contrário.

Cunhataí, Santa Catarina em 02 de abril de 2020.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Registrada e publicada em data supra.

## PORTARIA N°. 070-2020

Publicação Nº 2428734

PORTARIA Nº. 070/2020, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

"REGULAMENTA A CONCESSÃO/ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, inciso VI, e artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, da Lei Complementar nº 002/2007, o Decreto Municipal n.º 032/2020 de 01 de abril de 2020, ao qual "adota medidas administrativas no âmbito do município em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos governos federal e estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, o Decreto Municipal n.º 034/2020 de 02 de abril de 2020, que "dispõe sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais no sistema municipal de educação do município de Cunhataí/SC, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do coronavírus (COVID-19). E dá continuidade à adoção progressiva de medidas nos órgãos e nas entidades da administração pública municipal e estabelece outras providências".

RESOLVE:
Art. 1º. Regulamenta a concessão/antecipação de férias a servidores públicos municipais, estabelecendo o nome do servidor, o período aquisitivo e o período de gozo das servidoras municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo e temporário conforme segue:

SERVIDORAS EFETIVAS:

| NOME DA SERVIDORA | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO | DIAS |
|---|---|---|---|
| ADRIANE NEUENFELDT FRANKEN | 21/12/2019 A 20/12/2020 | 06/04/2020 A 20/04/2020 | 15 |
| ANGELICA CRISTINA MEYER AVILA | 13/01/2020 A 12/01/2021 | 06/04/2020 A 20/04/2020 | 15 |
| IONE APARECIDA GIACOMETTI WEBER | 15/01/2020 A 14/01/2021 | 06/04/2020 A 20/04/2020 | 15 |
| MARIZANE ANDREA SCHNORRENBERGER THOMAS | 10/02/2019 A 09/02/2020 | 06/04/2020 A 20/04/2020 | 15 |
| MARLI TERESINHA THEISEN BORGHARDT | 21/12/2019 A 20/12/2020 | 06/04/2020 A 20/04/2020 | 15 |
| SILVANI BILHA THEISEN | 21/12/2019 A 20/12/2020 | 06/04/2020 A 20/04/2020 | 15 |

SERVIDORAS TEMPORÁRIAS:

| NOME DA SERVIDORA | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO | DIAS |
|---|---|---|---|
| ANA PAULA MALLMANN | 03/02/2020 A 02/02/2021 | 06/04/2020 A 20/04/2020 | 15 |
| CLERIS REGINA STEIN WEBER | 03/02/2020 A 02/02/2021 | 01/04/2020 A 15/04/2020 | 15 |
| ELINA FRANZ | 03/03/2020 A 02/03/2021 | 01/04/2020 A 15/04/2020 | 15 |
| FRANCIELI BREUNIG CORNELIUS | 03/03/2020 A 02/03/2021 | 01/04/2020 A 15/04/2020 | 15 |
| MARLETE MAHLE | 03/02/2020 A 02/02/2021 | 01/04/2020 A 15/04/2020 | 15 |
| PATRICIA WERLANG | 03/02/2020 A 02/02/2021 | 01/04/2020 A 15/04/2020 | 15 |

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam - se as disposições em contrário.

Cunhataí, Santa Catarina em 02 de abril de 2020.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Registrada e publicada em data supra.

# Curitibanos

## Prefeitura

### LEI Nº 6.272/2020

Publicação Nº 2428221

LEI Nº 6.272/2020

ESTABELECE A REVISÃO GERAL ANUAL E O REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos de Curitibanos para 2020 é fixada em 4.01% (quatro virgula zero um por cento) a incidir sobre a remuneração do servidor a partir do mês de março de 2020, conforme variação do índice do IPCA acumulado nos últimos 12 meses (Lei n. 4.087 de 11/07/2007).

Art. 2º - O reajuste anual da remuneração dos servidores públicos de Curitibanos é fixado em 3,00% (três por cento), a ser aplicado sobre a remuneração do servidor a partir de março de 2020

Art. 3º. O piso salarial para os profissionais do magistério público municipal da educação básica é de R$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais, vinte e quatro centavos) – Professores Nível I 40 horas, com vigência desde 01 de janeiro de 2020.

Art. 4º. Os subsídios dos agentes políticos e os ocupantes de mandato eletivo serão revistos em 4.01% (quatro virgula zero um por cento) a partir do mês de março de 2020.

Art. 5º. A concessão da revisão geral anual de que trata o artigo 1º, incidirá sobre todos os níveis de vencimentos, salários e proventos, cargos em comissão e funções gratificadas dos servidores públicos de Curitibanos, a partir do mês de março do corrente ano, excetuados os Agentes Comunitários de Saúde e de Combate a Endemias conforme Lei n. 6.092/2018.

Art. 6º. Os proventos do pessoal inativo e pensionista do Poder Executivo e do Instituto próprio de Previdência serão aumentados na mesma proporção e na mesma data.

Art. 7º. O piso mínimo de vencimento no âmbito da administração municipal será de R$ 1.176,28 (um mil, cento e setenta e seis reais vinte e oito centavos), ficando o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação complementar aos servidores cujos vencimentos não atingirem o valor do piso municipal de vencimento.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Curitibanos, 17 de março de 2020.

José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, na secretaria no mural da Prefeitura Municipal.

Amaury Silva
Secretário de Administração e Finanças

# ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO NR. 14/2020

Publicação Nº 2427923

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS | TOMADA DE PREÇO<br>Nr.: 23/2020 - TP |
|---|---|
| CNPJ: 83.754.044/0001-34<br>Rua Coronel Vidal Ramos, 860<br>C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC | Processo Administrativo: 23/2020<br>Processo de Licitação: 23/2020<br>Data do Processo: 03/03/2020 |



**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS SEXTAVADAS NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVA ALVORADA, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO.

## ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 14/2020 (Sequência: 1)

Ao(s) 1 de Abril de 2020, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 225/2019, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 23/2020, Licitação nº. 23/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

IPSUM SERVIÇOS ESECIALIZADOS EIRELI .

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- AS EMPRESAS INTERESSADAS PROTOCOLARAM SEUS ENVELOPES NO APRAZADO, SENDO ASSIM, CONSIDERADAS PARTICIPANTES. DURANTE O CREDENCIAMENTO VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA TERRAPLANAGEM VIANA LTDA APRESENTOU O BALANÇO PATRIMONIAL, NÃO SENDO EXIGIDO NO EDITAL NESTA ETAPA, MAS DE QUALQUER MODO, FOI DADO PROSSEGUIMENTO NO PROCESSO, POIS NÃO É ITEM PARA INABILITAÇÃO. APÓS VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA "IPSUM SERVIÇOS EIRELI" NÃO APRESENTOU O TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO CONFORME EXIGÊNCIA DO ITEM 6.3 ALÍNEA "B" CONFORME EXIGÊNCIA DO EDITAL, SENDO CONSIDERADO INABILITADO; A EMPRESA "DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA" APRESENTOU CAPITAL SOCIAL INFERIOR AO EXIGIDO NO EDITAL, CONFORME EXIGÊNCIA DO ITEM 6.3 ALÍNEA "D" DO EDITAL, SENDO CONSIDERADA INABILITADA; A EMPRESA "TERRAPLANAGEM VIANA LTDA" NÃO APRESENTOU O ATESTADO DE VISITA OU DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL, CONFORME EXIGÊNCIA DO ITEM 6.4 ALÍNEA "F" DO EDITAL, SENDO CONSIDERADA INABILITADA. AS EMPRESAS "TERRAPLANAGEM VIANA LTDA", "DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA" E A EMPRESA "IPSUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI" APRESENTARAM TODA A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO ITEM 6.3 ALÍNEA "F", DESTA FORMA, PODENDO GOZAR OS BENEFÍCIOS DA LC 123/06 E 147/14.. CONFORME ARTIGO 48 DA LEI 8.666/93, FICA APRAZADO ATÉ O DIA 14/04/2020 PARA PROTOCOLO EM ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO DOS DOCUMENTOS QUE MOTIVARAM SUA INABILITAÇÃO. TENDO EM VISTA QUE A PREFEITURA ESTÁ TRABALHANDO EM FORMATO DE PLANTÃO, PARA SER PROTOCOLADO O ENVELOPE, CASO A PREFEITURA ESTEJA FECHADA, FAVOR ENTRAR EM CONTATO PELO TELEFONE 49-988025942.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Curitibanos, 1 de Abril de 2020

**COMISSÃO:**

| | | |
|---|---|---|
| DIEGO SEBEM WORDELL | - ..... - | Presidente da Comissão de Licitação |
| CRISTINA MELO MENEGOTTO | - ..... - | SECRETARIA |
| CRISTIANE JAQUELINE PEREIRA SANDRI | - ..... - | 1º MEMBRO |
| ROBERTO CARLOS DA SILVA | - ..... - | 2º MEMBRO |
| CRISTIANO FRANÇA PEREIRA | - ..... - | 3º MEMBRO |
| PAULO AUGUSTO COSTA GRANEMANN | - ..... - | 4º MEMBRO |

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS | TOMADA DE PREÇO<br>Nr.: 23/2020 - TP |
|---|---|
| CNPJ: 83.754.044/0001-34<br>Rua Coronel Vidal Ramos, 860<br>C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC | Processo Administrativo: 23/2020<br>Processo de Licitação: 23/2020<br>Data do Processo: 03/03/2020 |



**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

JOSE FERNANDO DOS SANTO - ..... - Representante

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS**

**CNPJ: 83.754.044/0001-34**
**Rua Coronel Vidal Ramos, 860**
**C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC**

**TOMADA DE PREÇO**
**Nr.: 23/2020 - TP**

| | |
|---|---|
| **Processo Administrativo:** | **23/2020** |
| **Processo de Licitação:** | **23/2020** |
| **Data do Processo:** | **03/03/2020** |

Folha: 1/2

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS SEXTAVADAS NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVA ALVORADA, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO.

## ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 14/2020 (Seqüência: 1)

Ao(s) 1 de Abril de 2020, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 225/2019, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 23/2020, Licitação nº. 23/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

IPSUM SERVIÇOS ESECIALIZADOS EIRELI .

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- AS EMPRESAS INTERESSADAS PROTOCOLARAM SEUS ENVELOPES NO APRAZADO, SENDO ASSIM, CONSIDERADAS PARTICIPANTES. DURANTE O CREDENCIAMENTO VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA TERRAPLANAGEM VIANA LTDA APRESENTOU O BALANÇO PATRIMONIAL, NÃO SENDO EXIGIDO NO EDITAL NESTA ETAPA, MAS DE QUALQUER MODO, FOI DADO PROSSEGUIMENTO NO PROCESSO, POIS NÃO É ITEM PARA INABILITAÇÃO. APÓS VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA "IPSUM SERVIÇOS EIRELI" NÃO APRESENTOU O TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO CONFORME EXIGÊNCIA DO ITEM 6.3 ALÍNEA "B" CONFORME EXIGÊNCIA DO EDITAL, SENDO CONSIDERADO INABILITADO; A EMPRESA "DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA" APRESENTOU CAPITAL SOCIAL INFERIOR AO EXIGIDO NO EDITAL, CONFORME EXIGÊNCIA DO ITEM 6.3 ALÍNEA "D" DO EDITAL, SENDO CONSIDERADA INABILITADA; A EMPRESA "TERRAPLANAGEM VIANA LTDA" NÃO APRESENTOU O ATESTADO DE VISITA OU DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL, CONFORME EXIGÊNCIA DO ITEM 6.4 ALÍNEA "F" DO EDITAL, SENDO CONSIDERADA INABILITADA. AS EMPRESAS "TERRAPLANAGEM VIANA LTDA", "DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA" E A EMPRESA "IPSUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI" APRESENTARAM TODA A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO ITEM 6.3 ALÍNEA "F", DESTA FORMA, PODENDO GOZAR OS BENEFÍCIOS DA LC 123/06 E 147/14.. CONFORME ARTIGO 48 DA LEI 8.666/93, FICA APRAZADO ATÉ O DIA 14/04/2020 PARA PROTOCOLO EM ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO DOS DOCUMENTOS QUE MOTIVARAM SUA INABILITAÇÃO. TENDO EM VISTA QUE A PREFEITURA ESTÁ TRABALHANDO EM FORMATO DE PLANTÃO, PARA SER PROTOCOLADO O ENVELOPE, CASO A PREFEITURA ESTEJA FECHADA, FAVOR ENTRAR EM CONTATO PELO TELEFONE 49-988025942.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Curitibanos, 1 de Abril de 2020

**COMISSÃO:**

| | | |
|---|---|---|
| DIEGO SEBEM WORDELL | - ..... - | Presidente da Comissão de Licitação |
| CRISTINA MELO MENEGOTTO | - ..... - | SECRETARIA |
| CRISTIANE JAQUELINE PEREIRA SANDRI | - ..... - | 1º MEMBRO |
| ROBERTO CARLOS DA SILVA | - ..... - | 2º MEMBRO |
| CRISTIANO FRANÇA PEREIRA | - ..... - | 3º MEMBRO |
| PAULO AUGUSTO COSTA GRANEMANN | - ..... - | 4º MEMBRO |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS**

**CNPJ:** 83.754.044/0001-34
**Rua Coronel Vidal Ramos, 860**
**C.E.P.:** 89520-000 - **Curitibanos - SC**

**TOMADA DE PREÇO**
**Nr.: 23/2020 - TP**

| | |
|---|---|
| **Processo Administrativo:** | **23/2020** |
| **Processo de Licitação:** | **23/2020** |
| **Data do Processo:** | **03/03/2020** |

Folha: 2/2

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

JOSE FERNANDO DOS SANTO - ..... - Representante

## ESTADO DE SANTA CATARINA
## MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA



Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2020**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| ABRA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - | ARRUELA, 84314390 (ITEM11). | 1462 | 2,000 | 30,0000 | 60,00 |
| ABRA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - | ARRUELA, 84314390(ITEM 10). | 1462 | 1,000 | 18,0000 | 18,00 |
| ABRA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - | ESPACADOR, 40161010. | 1462 | 1,000 | 98,0000 | 98,00 |
| ABRA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - | PORCA P. CENTRAL DIANTEIRO. | 1462 | 1,000 | 125,0000 | 125,00 |
| ADRIANA MARA DREHER | CALÇA OPERACIONAL PMSC. | 1113 | 1,000 | 98,0000 | 98,00 |
| ADRIANA MARA DREHER | CONJUNTO AGASALHO PADRÃO PMSC. | 1113 | 4,000 | 159,0000 | 636,00 |
| ADRIANA MARA DREHER | COTURNO EXTRA LEVE ATALAIA. | 1113 | 1,000 | 169,0000 | 169,00 |
| AGOSTINI MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI | CURVA EM PVC 50MM, 90°, SOLDAVEL. | 1258 | 6,000 | 9,0000 | 54,00 |
| AGOSTINI MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI | FLANGE 50MM PARA CAIXA D'AGUA | 1258 | 2,000 | 12,5000 | 25,00 |
| AGOSTINI MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI | LUVA PVC SOLDAVEL Ø 50MM. | 1258 | 5,000 | 5,0000 | 25,00 |
| AGOSTINI MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI | REGISTRO DE ESFERA 50MM. | 1258 | 3,000 | 18,9000 | 56,70 |
| AGOSTINI MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI | RESERVATORIO PARA AGUA EM POLIETILENO, CAP. 20.000 LITROS, C | 1259 | 1,000 | 5.950,0000 | 5.950,00 |
| AGOSTINI MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI | TE PVC SOLDAVEL Ø 50MM. | 1258 | 2,000 | 5,5000 | 11,00 |
| AGOSTINI MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI | TUBO PVC SOLDÁVEL 50MM, BARRA COM 6 METROS. | 1258 | 11,000 | 46,5500 | 512,05 |
| AGROPECUARIA TRIFEL LTDA | ADUBO 09-20-15, SACA COM 50KG. | 1214 | 2,000 | 82,0000 | 164,00 |
| AGROPECUARIA TRIFEL LTDA | CLORO EM TABLETE HCL200. | 1214 | 20,000 | 5,9000 | 118,00 |
| AGROPECUARIA TRIFEL LTDA | SEMENTE DE AVEIA BRANCA, FISCALIZADA,COM PODER DE GERMINACAO | 1284 | 3.720,000 | 1,4000 | 5.208,00 |
| AGROPECUARIA TRIFEL LTDA | SEMENTE DE AVEIA PRETA FISCALIZADA COM PODER DE GERMINACAO. | 1284 | 7.480,000 | 1,6600 | 12.416,80 |
| AGROPECUARIA TRIFEL LTDA | SEMENTE DE AZEVEN FISCALIZADA,COM PODER DE GERMINACAO DE NO | 1284 | 2.500,000 | 3,6800 | 9.200,00 |
| AGROPECUARIA TRIFEL LTDA | SEMENTE DE BETERRABA | 1214 | 1,000 | 86,0000 | 86,00 |
| AGROPECUARIA TRIFEL LTDA | SEMENTE DE NABO FORRAGEIRO FISCALIZADA COM PODER DE GERMINAC | 1284 | 1.250,000 | 3,2800 | 4.100,00 |
| AGROPECUARIA TRIFEL LTDA | UREIA 45% DE NITROGENIO, COM 50 KG. | 1214 | 2,000 | 81,0000 | 162,00 |
| ANGELO MARCOS ROSIN - ME | PLACA DE SINALIZAÇÃO REDONDA, MEDINDO 50 X 50CM, EM CHAPA | 1263 | 4,000 | 175,0000 | 700,00 |
| ARCUS INDUSTRIA GRAFICA LTDA | CARTAZES COLORIDOS 30 X 40 CAMPANHA PREMIADA QUERO MAIS | 1114 | 300,000 | 2,2600 | 678,00 |
| ARCUS INDUSTRIA GRAFICA LTDA | CONFECÇÃO DE FOLDER, MEDINDO 21 X 30CM, EM PAPEL COUCHE 150G | 1169 | 100,000 | 3,9000 | 390,00 |
| AUTO ELETRICA DO MARCIO LTDA | BOMBA DE AGUA 24V.. | 1170 | 1,000 | 38,0000 | 38,00 |
| AUTO ELETRICA DO MARCIO LTDA | CLIMATIZADOR PARA CABINE DE CAMINHÃO, SEM MOTOR E COMANDO. | 1146 | 1,000 | 562,0000 | 562,00 |
| AUTO ELETRICA DO MARCIO LTDA | CORREIA 8PK 1475. | 1117 | 1,000 | 138,0000 | 138,00 |
| AUTO ELETRICA DO MARCIO LTDA | FAROL FD 203 L.D. | 1170 | 1,000 | 406,0000 | 406,00 |
| AUTO ELETRICA DO MARCIO LTDA | FAROL FD 203 L.E. | 1170 | 1,000 | 406,0000 | 406,00 |
| AUTO ELETRICA DO MARCIO LTDA | LÂMPADA 1034, 24V - LED | 1170 | 1,000 | 28,0000 | 28,00 |
| AUTO ELETRICA DO MARCIO LTDA | LAMPADA H7, 24V. | 1170 | 2,000 | 66,0000 | 132,00 |
| AUTO ELETRICA DO MARCIO LTDA | LENTES SI 041 | 1170 | 2,000 | 22,0000 | 44,00 |
| AUTO ELETRICA DO MARCIO LTDA | PALHETAS DY 524 D. | 1170 | 2,000 | 42,0000 | 84,00 |
| AUTO ELETRICA DO MARCIO LTDA | ROLAMENTO 439. | 1117 | 1,000 | 102,0000 | 102,00 |

## ESTADO DE SANTA CATARINA
## MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2020**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| AUTO ELETRICA DO MARCIO LTDA | ROLAMENTO 62201. | 1117 | 1,000 | 38,0000 | 38,00 |
| AUTO ELETRICA DO MARCIO LTDA | SOLENOIDE 24V | 1209 | 1,000 | 468,0000 | 468,00 |
| AUTO ELETRICA DO MARCIO LTDA | TENSOR, 13163. | 1117 | 1,000 | 508,0000 | 508,00 |
| AUTO MECANICA IVAL LTDA - ME | ANEL EIXO RODA GUIA, 14464480. | 1225 | 4,000 | 2,3100 | 9,24 |
| AUTO MECANICA IVAL LTDA - ME | ANEL EIXO RODA GUIA, 14465680. | 1225 | 4,000 | 2,3100 | 9,24 |
| AUTO MECANICA IVAL LTDA - ME | BUCHA EIXO RODA GUIA, 76006318. | 1225 | 4,000 | 108,2400 | 432,96 |
| AUTO MECANICA IVAL LTDA - ME | COROA/PINHÃO B95B, 84203713. | 1308 | 1,000 | 4.356,0000 | 4.356,00 |
| AUTO MECANICA IVAL LTDA - ME | EIXO RODA GUIA, 75250942. | 1225 | 2,000 | 361,0200 | 722,04 |
| AUTO MECANICA IVAL LTDA - ME | FLANGE RODA GUIA, 76006316. | 1225 | 4,000 | 107,5800 | 430,32 |
| AUTO MECANICA IVAL LTDA - ME | GAXETA ESTICADOR ESTEIRA, 75210200. | 1225 | 1,000 | 30,3600 | 30,36 |
| AUTO MECANICA IVAL LTDA - ME | PARAFUSO SEXTAVADO 1"X6". | 1223 | 1,000 | 21,0000 | 21,00 |
| AUTO MECANICA IVAL LTDA - ME | PORCA SEXTAVADA 1" TRAVANTE. | 1223 | 1,000 | 5,6000 | 5,60 |
| AUTO MECANICA IVAL LTDA - ME | REPARO DESLIZANTE LAMINA, 3769017. | 1223 | 1,000 | 270,0000 | 270,00 |
| AUTO MECANICA IVAL LTDA - ME | RETENTOR EIXO RODA GUIA, 4991238. | 1225 | 4,000 | 101,6400 | 406,56 |
| AUTO MECANICA IVAL LTDA - ME | RETENTOR RODA MOTRIZ, 75210024. | 1225 | 2,000 | 306,9000 | 613,80 |
| AUTO PECAS ITABERABA LTDA - ME | CRUZETA CARDAN VW 8160. | 1123 | 1,000 | 80,3800 | 80,38 |
| AUTO PECAS ITABERABA LTDA - ME | LUVA DO CARDAN - 16 ESTRIAS | 1123 | 1,000 | 256,1300 | 256,13 |
| AUTO PECAS ITABERABA LTDA - ME | MOLA FEIXE AUXILIARFORD, PARABOLICA. | 1292 | 1,000 | 300,0000 | 300,00 |
| AUTO PECAS ITABERABA LTDA - ME | PINO CENTRO 1/2 | 1292 | 1,000 | 14,0000 | 14,00 |
| AUTO PECAS ITABERABA LTDA - ME | PONTEIRA DO CARDAN | 1123 | 1,000 | 289,7700 | 289,77 |
| AUTO PECAS ITABERABA LTDA - ME | PORCA 1/2 NC TRAVA | 1292 | 1,000 | 1,5000 | 1,50 |
| AUTO PECAS ITABERABA LTDA - ME | ROLAMENTO EIXO CARDAN, 45MM. | 1123 | 1,000 | 119,7000 | 119,70 |
| AUTODIESEL COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA | FILTRO COMBUSTIVEL, 51806073. | 1116 | 2,000 | 13,6200 | 27,24 |
| AUTODIESEL COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA | FILTRO DO AR, 46761805. | 1116 | 1,000 | 52,9800 | 52,98 |
| AUTODIESEL COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA | FILTRO DO AR, 51857956. | 1116 | 1,000 | 45,2700 | 45,27 |
| AUTODIESEL COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA | FILTRO OLEO, 7085110. | 1116 | 1,000 | 13,6500 | 13,65 |
| AUTODIESEL COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA | FILTRO OLEO, 7087808. | 1116 | 1,000 | 24,1800 | 24,18 |
| AUTODIESEL COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA | FREIO MOTOR, A3860900128. (MOD. COTOVELO). | 1212 | 1,000 | 780,0000 | 780,00 |
| AUTODIESEL COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA | LONA DE FREIO COM REBITE EM ALUMINIO, A6954231610. | 1212 | 1,000 | 155,4400 | 155,44 |
| AUTODIESEL COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA | PARAFUSO RODA COMPLETO, A3824000174. (M22 X 9 PORCA SEX. 33M | 1212 | 8,000 | 33,5100 | 268,08 |
| AUTODIESEL COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA | PASTILHA DE FREIO, 7090132, | 1116 | 1,000 | 220,7500 | 220,75 |
| AUTODIESEL COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA | PINO MOLA TRASEIRO, A6824210074. | 1212 | 2,000 | 31,1200 | 62,24 |
| AUTODIESEL COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA | PRISIONEIRO, A3869900014. (16/86COM ROELA PRESSÃO, CONICA, P | 1212 | 16,000 | 16,3700 | 261,92 |
| AUTODIESEL COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA | TAMBOR DE FREIO TRASEIRO, A3854230301. | 1212 | 2,000 | 592,5800 | 1.185,16 |
| AUTODIESEL COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA | TRAVA PINO, A3819940009. | 1212 | 2,000 | 10,9200 | 21,84 |
| AVANTPAR COMERCIO DE PARAFUSOS E PECAS | ALICATE PARA PLUGUE MODULAR. | 1152 | 1,000 | 89,0000 | 89,00 |
| AVANTPAR COMERCIO DE PARAFUSOS E PECAS | ARRUELA MA 24MM. | 1304 | 4,000 | 1,1600 | 4,64 |
| AVANTPAR COMERCIO DE PARAFUSOS E PECAS | ARRUELA PO 5/8 2M. | 1304 | 12,000 | 1,0000 | 12,00 |

## ESTADO DE SANTA CATARINA
## MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2020**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| AVANTPAR COMERCIO DE PARAFUSOS E PECAS | CARRINHO PARA MECANICO COM 6 RODAS, EM POLIPROPILENO E ALMOF | 1304 | 1,000 | 269,3800 | 269,38 |
| AVANTPAR COMERCIO DE PARAFUSOS E PECAS | LIMPA CONTATO 300ML | 1152 | 1,000 | 11,8400 | 11,84 |
| AVANTPAR COMERCIO DE PARAFUSOS E PECAS | PARAFUSO LAMINA 5/8 X 3 | 1304 | 10,000 | 3,9600 | 39,60 |
| AVANTPAR COMERCIO DE PARAFUSOS E PECAS | PARAFUSO LAMINA RC 3/4X2.1/2. | 1304 | 36,000 | 5,9700 | 214,92 |
| AVANTPAR COMERCIO DE PARAFUSOS E PECAS | PARAFUSO LAMINA RC 5/8X2.1/2. | 1304 | 10,000 | 3,6500 | 36,50 |
| AVANTPAR COMERCIO DE PARAFUSOS E PECAS | PARAFUSO SX 24x140MM, 8.8. | 1304 | 2,000 | 14,2000 | 28,40 |
| AVANTPAR COMERCIO DE PARAFUSOS E PECAS | PARAFUSO SX MA 10 X 110 8.8. | 1304 | 2,000 | 1,8800 | 3,76 |
| AVANTPAR COMERCIO DE PARAFUSOS E PECAS | PARAFUSO SX MA 16 X 120MM, 8.8 | 1304 | 3,000 | 5,2800 | 15,84 |
| AVANTPAR COMERCIO DE PARAFUSOS E PECAS | PARAFUSO SX MA 16 X 160MM, 8.8 | 1304 | 2,000 | 0,4200 | 0,84 |
| AVANTPAR COMERCIO DE PARAFUSOS E PECAS | PARAFUSO SX MA 16 X 180MM, 8.8 | 1304 | 2,000 | 7,7700 | 15,54 |
| AVANTPAR COMERCIO DE PARAFUSOS E PECAS | PORCA SEXTAVADA RC 3/4 | 1304 | 36,000 | 1,8000 | 64,80 |
| AVANTPAR COMERCIO DE PARAFUSOS E PECAS | PORCA SEXTAVADA RC 5/8. | 1304 | 20,000 | 0,6400 | 12,80 |
| AVANTPAR COMERCIO DE PARAFUSOS E PECAS | PORCA SX ALTO TRAVANTE, 16MM. | 1304 | 7,000 | 0,9600 | 6,72 |
| AVANTPAR COMERCIO DE PARAFUSOS E PECAS | PORCA SX ALTO TRAVANTE, 24MM. | 1304 | 2,000 | 3,1000 | 6,20 |
| AVANTPAR COMERCIO DE PARAFUSOS E PECAS | PORCA SX AUTOTRAVANTE, 10M. | 1304 | 2,000 | 0,3200 | 0,64 |
| AVANTPAR COMERCIO DE PARAFUSOS E PECAS | SOLDA ESTANHO TUBO COM 22GR. | 1152 | 1,000 | 6,9500 | 6,95 |
| AVANTPAR COMERCIO DE PARAFUSOS E PECAS | SOQUETE ALLEM R62558010 1/2. | 1304 | 1,000 | 164,2600 | 164,26 |
| AVANTPAR COMERCIO DE PARAFUSOS E PECAS | SOQUETE SEXTAVADO 17MM 3/4. | 1304 | 1,000 | 42,1800 | 42,18 |
| AVANTPAR COMERCIO DE PARAFUSOS E PECAS | SOQUETE SEXTAVADO IMPACTO LONGO 24MM 1P. | 1152 | 1,000 | 205,7100 | 205,71 |
| AVANTPAR COMERCIO DE PARAFUSOS E PECAS | SOQUETE SEXTAVADO IMPACTO LONGO 24MM 3/4. | 1152 | 1,000 | 69,2400 | 69,24 |
| BATISTELLO SERVICOS AMBIENTAIS E TOPOGRA | SERVIÇO TOPOGRÁFICO OU GEODÉSICO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIM | 1138 | 5.500,000 | 0,1700 | 935,00 |
| BRASIL SUL ASFALTOS EIRELI | CBUQ - ALFALTO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO EMBAL | 1137 | 300,000 | 31,5000 | 9.450,00 |
| COMERCIAL AGROIVO LTDA - EPP | SEMENTE DE AVEIA BRANCA, FISCALIZADA,COM PODER DE GERMINACAO | 1286 | 3.720,000 | 1,4000 | 5.208,00 |
| COMERCIAL AGROIVO LTDA - EPP | SEMENTE DE AVEIA PRETA FISCALIZADA COM PODER DE GERMINACAO. | 1286 | 7.480,000 | 1,6600 | 12.416,80 |
| COMERCIAL AGROIVO LTDA - EPP | SEMENTE DE AZEVEN FISCALIZADA,COM PODER DE GERMINACAO DE NO | 1286 | 2.500,000 | 3,6800 | 9.200,00 |
| COMERCIAL AGROIVO LTDA - EPP | SEMENTE DE NABO FORRAGEIRO FISCALIZADA COM PODER DE GERMINAC | 1286 | 1.250,000 | 3,2800 | 4.100,00 |
| COMERCIO DE SOLDAS OESTE LTDA - ME | GUIA ESPIRAL ARAME 1,2MM AZUL, COM 5,5MTS. | 1167 | 1,000 | 60,0000 | 60,00 |
| COOPERATIVA A1 | SEMENTE DE AVEIA BRANCA, FISCALIZADA,COM PODER DE GERMINACAO | 1285 | 3.720,000 | 1,4000 | 5.208,00 |
| COOPERATIVA A1 | SEMENTE DE AVEIA PRETA FISCALIZADA COM PODER DE GERMINACAO. | 1285 | 7.480,000 | 1,6600 | 12.416,80 |
| COOPERATIVA A1 | SEMENTE DE AZEVEN FISCALIZADA,COM PODER DE GERMINACAO DE NO | 1285 | 2.500,000 | 3,6800 | 9.200,00 |
| COOPERATIVA A1 | SEMENTE DE NABO FORRAGEIRO FISCALIZADA COM PODER DE GERMINAC | 1285 | 1.250,000 | 3,2800 | 4.100,00 |
| COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES | ABOBRINHA | 1226 | 24,000 | 3,0000 | 72,00 |

## ESTADO DE SANTA CATARINA
## MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2020**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES | ALFACE. | 1226 | 47,000 | 2,2000 | 103,40 |
| COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES | ALHO. | 1226 | 3,000 | 20,0000 | 60,00 |
| COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES | BERGAMOTA. | 1226 | 180,000 | 2,4000 | 432,00 |
| COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES | BROCOLIS EM MAÇO, APROXIMADAMENTE 400G. | 1226 | 8,000 | 3,8000 | 30,40 |
| COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES | CAQUI. | 1226 | 180,000 | 3,6000 | 648,00 |
| COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES | FEIJÃO DE VAGEM. | 1226 | 5,000 | 6,0000 | 30,00 |
| COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES | FEIJAO PRETO DE 1ª QUALIDADE | 1226 | 40,000 | 4,5000 | 180,00 |
| COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES | MILHO VERDE EM ESPIGA. | 1226 | 200,000 | 2,0000 | 400,00 |
| COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES | MORANGA CABOTIA. | 1226 | 40,000 | 3,2000 | 128,00 |
| COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES | PEPINO FRESCO. | 1226 | 2,000 | 2,5000 | 5,00 |
| COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES | SEMENTE DE AVEIA BRANCA, FISCALIZADA,COM PODER DE GERMINACAO | 1287 | 3.720,000 | 1,4000 | 5.208,00 |
| COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES | SEMENTE DE AVEIA PRETA FISCALIZADA COM PODER DE GERMINACAO. | 1287 | 7.480,000 | 1,6600 | 12.416,80 |
| COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES | SEMENTE DE AZEVEN FISCALIZADA,COM PODER DE GERMINACAO DE NO | 1287 | 2.500,000 | 3,6800 | 9.200,00 |
| COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES | SEMENTE DE NABO FORRAGEIRO FISCALIZADA COM PODER DE GERMINAC | 1287 | 1.250,000 | 3,2800 | 4.100,00 |
| DEDETIZADORA SÃO MIGUEL LTDA-ME | SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO PREDIO E GARAGEM DO | 1224 | 1,000 | 400,0000 | 400,00 |
| FOLMER PECAS E ACESSORIOS LTDA | ANEL ESPAÇADOR ROLAMENTO CANDAN MB. | 1115 | 1,000 | 28,0000 | 28,00 |
| FOLMER PECAS E ACESSORIOS LTDA | CRUZETA CARDAN. | 1115 | 1,000 | 65,0000 | 65,00 |
| FOLMER PECAS E ACESSORIOS LTDA | ESPIGA DO CARDA. | 1115 | 1,000 | 220,0000 | 220,00 |
| FOLMER PECAS E ACESSORIOS LTDA | FLANGE COM ORELHA. | 1115 | 1,000 | 125,0000 | 125,00 |
| FOLMER PECAS E ACESSORIOS LTDA | FLANGE DO CARDA CENTRAL. | 1115 | 1,000 | 95,0000 | 95,00 |
| FOLMER PECAS E ACESSORIOS LTDA | LUVA DO CARDA, MB 1318. | 1115 | 1,000 | 265,0000 | 265,00 |
| FOLMER PECAS E ACESSORIOS LTDA | MANGUEIRA INTERCOOLER 8-150. | 1130 | 1,000 | 85,0000 | 85,00 |
| FOLMER PECAS E ACESSORIOS LTDA | PARAFUSO CANDAN MB. | 1115 | 6,000 | 8,0000 | 48,00 |
| FOLMER PECAS E ACESSORIOS LTDA | PORCA DO CARDA. | 1115 | 1,000 | 24,0000 | 24,00 |
| FOLMER PECAS E ACESSORIOS LTDA | ROLAMENTO CARDAN, COMPLETO COM SUPORTE | 1115 | 1,000 | 165,0000 | 165,00 |
| INSTALADORA MARCHESAN LTDA | ALCA PARA CABO ALUMINIO MULTIPLEXADO 16MM | 1119 | 1,000 | 2,2000 | 2,20 |
| INSTALADORA MARCHESAN LTDA | CABO MULTIPLEXADO MONOFASICO 2 X 10 | 1119 | 28,000 | 3,0000 | 84,00 |
| INSTALADORA MARCHESAN LTDA | FITA VEDA ROSCA 18MM X 10 METROS. | 1119 | 1,000 | 4,0000 | 4,00 |
| INSTALADORA MARCHESAN LTDA | GRAMPO FIXA FIO 2 PREGOS | 1119 | 2,000 | 2,5000 | 5,00 |
| INSTALADORA MARCHESAN LTDA | ISOLADOR PIMENTAO PORCELANA | 1119 | 1,000 | 7,5000 | 7,50 |
| INSTALADORA MARCHESAN LTDA | PINO FEMEA 3P 10A | 1119 | 1,000 | 7,0000 | 7,00 |
| INVIOLAVEL SAO MIGUEL LTDA - ME | LOCAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO PARA SEGURANÇA ELET | | 2,000 | 334,9500 | 669,90 |
| INVIOLAVEL SAO MIGUEL LTDA - ME | LOCAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO PARA SEGURANÇA ELETR | | 2,000 | 334,9500 | 669,90 |
| INVIOLAVEL SAO MIGUEL LTDA - ME | LOCAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO PARA SEGURANÇA ELETRÔ | | 2,000 | 329,3700 | 658,74 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA**



Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2020**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| INVIOLAVEL SAO MIGUEL LTDA - ME | LOCAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO PARA SEGURANÇA ELETRON | | 2,000 | 329,3700 | 658,74 |
| INVIOLAVEL SAO MIGUEL LTDA - ME | LOCAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO PARA SEGURANÇA ELETRÔNIC | | 2,000 | 611,8400 | 1.223,68 |
| IRONI COMIN EIRELI | AGUA SANITARIA, 02 LITROS. | 1248 | 1,000 | 5,6800 | 5,68 |
| IRONI COMIN EIRELI | AROMATIZANTE DE AMBIENTE COM 14OML. | 1248 | 1,000 | 11,9800 | 11,98 |
| IRONI COMIN EIRELI | DESINFETANTE SANITARIO COM 2 LITROS | 1248 | 1,000 | 6,9800 | 6,98 |
| IRONI COMIN EIRELI | ESPONJA AUTOMOTIVA. | 1248 | 1,000 | 10,9800 | 10,98 |
| IRONI COMIN EIRELI | ESPONJA MULTIUSO. | 1248 | 1,000 | 1,6500 | 1,65 |
| IRONI COMIN EIRELI | LIMPADOR PERFUMADO SANITARIO 1L | 1248 | 2,000 | 7,4800 | 14,96 |
| IRONI COMIN EIRELI | LUSTRA MOVEIS, 200ML. | 1248 | 1,000 | 5,9800 | 5,98 |
| IRONI COMIN EIRELI | PAPEL HIGIENICO COM 12 ROLOS DE 60M CADA. | 1248 | 1,000 | 17,9800 | 17,98 |
| IRONI COMIN EIRELI | PAPEL TOALHA COM 200 FOLHAS, PACOTE COM 02 BOBINAS. | 1248 | 1,000 | 5,8800 | 5,88 |
| IRONI COMIN EIRELI | SABAO EM PO 2 KG | 1248 | 2,000 | 11,9900 | 23,98 |
| JUNIORMAR NADIR JANOVITZ 02849290939 | RECOLHA E DESTINAÇÃO FINAL DE MATERIAIS SOLIDOS RECICLÁVEL N | 1307 | 30,000 | 100,0000 | 3.000,00 |
| KACIELE KASPER - ME | FONTE ATX 200 WATTS | 1208 | 1,000 | 89,0000 | 89,00 |
| KACIELE KASPER - ME | PLACA MAE ASUS SOCKET 1155 C/ SOM, VIDEO E REDE ONBOARD | 1208 | 1,000 | 490,0000 | 490,00 |
| L F CAMINHOES LTDA | CHICOTE, 2T2971013B. | 1156 | 1,000 | 89,7600 | 89,76 |
| L F CAMINHOES LTDA | MAO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA DIAGNOSTICO E SUBSTITUIÇÃO DE | 1156 | 1,000 | 49,5000 | 49,50 |
| LUIZ CONRADO DE CAMARGO 79681638972 | LAVAÇÃO COMPLETA E HIGIENIZAÇÃO COM AGUA A QUENTE EM MAQUINA | 1206 | 1,000 | 120,0000 | 120,00 |
| LUIZ CONRADO DE CAMARGO 79681638972 | LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA (INTERNA E EXTERNA) DE VEÍCU | 1213 | 4,000 | 35,0000 | 140,00 |
| LUIZ CONRADO DE CAMARGO 79681638972 | LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA (INTERNA E EXTERNA) E MOTOR | 1213 | 1,000 | 60,0000 | 60,00 |
| MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA | FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR, FF5612. | 1132 | 1,000 | 440,0000 | 440,00 |
| MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA | FILTRO LUBRIFICANTE, LF3970. | 1132 | 1,000 | 189,0000 | 189,00 |
| MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA | FILTRO SEDIMENTADOR, COM SENSOR FS19732. | 1132 | 1,000 | 478,0000 | 478,00 |
| MANTOMAC COM DE PECAS E SERVICOS LTDA | FILTRO COMBUSTIVEL, 6003193530. | 1232 | 1,000 | 186,5700 | 186,57 |
| MANTOMAC COM DE PECAS E SERVICOS LTDA | PRE FILTRO COMBUSTIVEL, 6003194110. | 1232 | 1,000 | 369,3600 | 369,36 |
| MARAVIMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SER | HASTE RIPPER, 84314929. | 1309 | 7,000 | 229,6800 | 1.607,76 |
| MARAVIMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SER | UNHA RIPPER 84314929. | 1309 | 11,000 | 40,7500 | 448,25 |
| MECANICA E CHAPEACAO BERTECAR LTDA | COIFA DA CAIXA HOMOCINETICA | 1139 | 2,000 | 45,0000 | 90,00 |
| NILPLAN CONSTRUTORA LTDA - ME | EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTE COM TUBOS DE CONCRET | | 1,000 | 24.981,6300 | 24.981,63 |
| PARANA EQUIPAMENTOS S A | BORDA LAMINA, 9J3657. | 1205 | 2,000 | 728,3300 | 1.456,66 |
| PARANA EQUIPAMENTOS S A | ELEMENTO, 1R1804. | 1131 | 1,000 | 128,8600 | 128,86 |
| PARANA EQUIPAMENTOS S A | FILTRO DE COMBUSTIVEL, 1R0762. | 1205 | 1,000 | 204,7100 | 204,71 |
| PARANA EQUIPAMENTOS S A | FILTRO DO OLEO DO MOTOR, 1R1807. | 1205 | 1,000 | 133,8200 | 133,82 |
| PARANA EQUIPAMENTOS S A | FILTRO SEPARADOR AGUA/COMBUSTIVEL, 3261644. | 1205 | 1,000 | 259,8900 | 259,89 |

## ESTADO DE SANTA CATARINA
## MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2020**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| PARANA EQUIPAMENTOS S A | FILTRO, 4415111. | 1131 | 1,000 | 65,5000 | 65,50 |
| PARANA EQUIPAMENTOS S A | FILTRO, 7W2326. | 1131 | 1,000 | 85,3000 | 85,30 |
| PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI | PNEU 1400R24 G2 16 LONAS RADIAL COM CARCAÇA DE AÇO PARA TRAÇ | 1406 | 1,000 | 4.375,0000 | 4.375,00 |
| PROMAZI SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - ME | PALESTRA ALUSIVA AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER. | 1135 | 1,000 | 1.500,0000 | 1.500,00 |
| REDE DIARIO DE COMUNICACAO LTDA - ME | PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO, PROCESSO LICITATÓRIO 109/ | 1148 | 2,000 | 250,0000 | 500,00 |
| ROBERTO LASTA - ME | FLUIDO TETRAFLUORETANO R134A(PARA AR CONDICIONADO). | 1150 | 1,500 | 228,5000 | 342,75 |
| ROBERTO LASTA - ME | LAMPADA H3, 24V. | 1150 | 1,000 | 45,0000 | 45,00 |
| ROSELEI FATIMA SCARIOT 03219774911 | MARMITEX DE APROXIMADAMENTE 1KG, INCLUSO SALADAS DIVERSAS E | 1293 | 600,000 | 12,5000 | 7.500,00 |
| ROSELEI FATIMA SCARIOT 03219774911 | MARMITEX DE APROXIMADAMENTE 1KG, INCLUSO SALADAS DIVERSAS E | 1294 | 150,000 | 12,5000 | 1.875,00 |
| ROSELI TEREZINHA KLUNK GELLER | FLUÍDO DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL TIPO A. | 1227 | 237,000 | 3,2000 | 758,40 |
| SCHERER SA COMERCIO DE AUTOPECAS | ARTICULACAO AXIAL LD | 1124 | 1,000 | 90,0000 | 90,00 |
| SCHERER SA COMERCIO DE AUTOPECAS | FILTRO AR, ARL1034. | 1124 | 1,000 | 30,0000 | 30,00 |
| SCHERER SA COMERCIO DE AUTOPECAS | FILTRO COMBUSTIVEL GI 12/7. | 1124 | 1,000 | 20,0000 | 20,00 |
| SCHERER SA COMERCIO DE AUTOPECAS | FILTRO LUBRIFICANTE, PSL55. | 1124 | 1,000 | 15,0000 | 15,00 |
| SCHERER SA COMERCIO DE AUTOPECAS | PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA, N835. | 1124 | 1,000 | 95,0000 | 95,00 |
| SCHERER SA COMERCIO DE AUTOPECAS | PIVO INFERIOR, LADO DIREITO. | 1124 | 1,000 | 95,0000 | 95,00 |
| SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA | PROGRAMA DE ROBÓTICA KIDS, COM CARGA HORÁRIA DE 120 HORAS, A | 1243 | 2,000 | 28.400,0000 | 56.800,00 |
| SOMAPRINT IMPRESSAO DIGITAL LTDA - ME | PLACA DE SINALIZAÇÃO EM FORMA DE LOSANGO, MEDINDO 50 X 50CM | 1272 | 12,000 | 131,0000 | 1.572,00 |
| TORNEARIA JONAS MEZZOMO LTDA | MAO DE OBRA PARA RECUPER E FAZER DUAS HASTES DE PISTÃO, BRUN | 1463 | 1,000 | 2.380,0000 | 2.380,00 |
| TRANSPORTES ANDREIMELANIA LTDA - ME | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DAS REDES MUNICI 4 | | 1.152,000 | 3,4200 | 3.939,84 |
| TRANSPORTES ANDREIMELANIA LTDA - ME | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DAS REDES MUNICI 7 | | 2.304,000 | 3,4700 | 7.994,88 |
| TRANSPORTES PELIN LTDA - ME | SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA TRAÇADA. | | 15,000 | 124,0000 | 1.860,00 |
| TRATOR PECAS SAO MIGUEL LTDA | MANGUEIRA SUCÇÃO 2" AGUA/LEITE NA COR BRANCA. | 1173 | 10,000 | 40,0000 | 400,00 |
| TRATOR PECAS SAO MIGUEL LTDA | MANGUEIRA SUCÇÃO AZUL '4' | 1173 | 6,000 | 71,0000 | 426,00 |
| WAY COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA | BARRA AXIAL | 1207 | 2,000 | 50,0000 | 100,00 |
| | | | | **Total Geral do Mês ---->** | 295.626,01 |

DOM/SC
Assinado Digitalmente







## ESTADO DE SANTA CATARINA
## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2020**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| AGOSTINI MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI | MASCARA DESCARTAVEL COM VALVULA, NA COR AZUL. | 443 | 150,000 | 5,0000 | 750,00 |
| AGRIFIL AGRONEGOCIOS LTDA | MASCARA PART. TOXICA S/VALVULA V20.01. | 445 | 40,000 | 3,5000 | 140,00 |
| AGROPECUARIA TRIFEL LTDA | MASCARA DESCARTAVEL PFF2 C/VALVULA. | 444 | 40,000 | 2,0000 | 80,00 |
| AGROPECUARIA TRIFEL LTDA | RESPIRADOR CARVÃO ATIVO PFF-1, CA-445. | 444 | 80,000 | 8,0000 | 640,00 |
| ARLEI RIZZOTTO | BANDEJA AUXILIAR DE COLUNA PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA. | 436 | 1,000 | 288,0000 | 288,00 |
| ARLEI RIZZOTTO | SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA REMOÇÃO DE CADEIRA ODONTOLOGICA | 436 | 1,000 | 450,0000 | 450,00 |
| CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME | CABO FREIO DE MÃO TRASEIRO | 528 | 1,000 | 198,3000 | 198,30 |
| CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME | MAO DE OBRA DE SERVICO DE MECANICA. | 528 | 1,500 | 75,0000 | 112,50 |
| CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME | SAPATA FREIO DE MÃO DUCATO, JUMPER | 528 | 1,000 | 135,4000 | 135,40 |
| CLEBER JOSE SOSTER - ME | ELEMENTO FILTRANTE CARVÃO-F MULTI SMART. | 432 | 2,000 | 90,0000 | 180,00 |
| CLEBER JOSE SOSTER - ME | ELEMENTO FILTRANTE PRE/CARVÃO SOFT EVEREST. | 432 | 2,000 | 180,0000 | 360,00 |
| INVIOLAVEL SAO MIGUEL LTDA - ME | LOCAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO PARA SEGURANÇA ELETR 2 | | 2,000 | 346,1100 | 692,22 |
| INVIOLAVEL SAO MIGUEL LTDA - ME | LOCAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO PARA SEGURANÇA ELETRON 2 | | 2,000 | 340,5300 | 681,06 |
| INVIOLAVEL SAO MIGUEL LTDA - ME | LOCAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO PARA SEGURANÇA ELETRONI2 | | 2,000 | 338,3000 | 676,60 |
| JEAN OLIDES DA SILVA 04091674950 | COLCHONETE 120CM X 50CM EM CORVIN, NA COR PRETO. | 433 | 1,000 | 140,0000 | 140,00 |
| JEAN OLIDES DA SILVA 04091674950 | COLCHONETE 95CM X 50CM EM CORVIN NA COR PRETO. | 433 | 4,000 | 80,0000 | 320,00 |
| JEAN OLIDES DA SILVA 04091674950 | SERVIÇO DE SOLDA EM CADEIRA, MANUTENÇÃO E FORRAÇÃO. | 433 | 1,000 | 150,0000 | 150,00 |
| KACIELE KASPER - ME | CARIMBO CSI 30 | 390 | 1,000 | 40,0000 | 40,00 |
| KACIELE KASPER - ME | PLACA DE REDE ENCORE, 10/100M PCI. | 390 | 1,000 | 69,0000 | 69,00 |
| LUCIMAR CAMPOS 66318815287 | MAO DE OBRA PARA VERIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO, REGULAGEM DE FRE | 389 | 1,000 | 120,0000 | 120,00 |
| LUCIMAR CAMPOS 66318815287 | MAO DE OBRA PARA VERIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO, REGULAGEM DE FREI | 388 | 1,000 | 100,0000 | 100,00 |
| M. CONSTRUER LTDA - EPP | MASCARA DESCARTAVEL PFF1 C/VALVULA. | 442 | 14,000 | 2,5000 | 35,00 |
| M. CONSTRUER LTDA - EPP | MASCARA DESCARTAVEL PFF1 S/VALVULA. | 442 | 20,000 | 2,0000 | 40,00 |
| M. CONSTRUER LTDA - EPP | MASCARA DESCARTAVEL PFF2 C/VALVULA. | 442 | 7,000 | 2,9000 | 20,30 |
| MG ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDROS LTDA. | TAMPA METÁLICA MEDINDO 36 X 36 CM NA COR PRETA, INSTALADA NO | 392 | 1,000 | 70,0000 | 70,00 |
| PEREIRA FLECK LTDA-ME | CILINDRO DE CHAVE PARA ARMARIO. | 530 | 1,000 | 25,0000 | 25,00 |
| PEREIRA FLECK LTDA-ME | CILINDRO DE CHAVE PARA PORTA DE VIDRO. | 530 | 2,000 | 55,0000 | 110,00 |
| PEREIRA FLECK LTDA-ME | CILINDRO DE PINO CROMADO. | 530 | 2,000 | 28,0000 | 56,00 |
| PEREIRA FLECK LTDA-ME | COPIA DE CHAVE PARA FECHADURA. | 530 | 13,000 | 7,0000 | 91,00 |
| PEREIRA FLECK LTDA-ME | FECHADURA CILINDRICA EXTERNA. | 530 | 1,000 | 65,0000 | 65,00 |
| PEREIRA FLECK LTDA-ME | MAO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ABRIR PORTA EM UNIDADE DE SAÚ | 530 | 1,000 | 160,0000 | 160,00 |
| ROBERTO LASTA - ME | FLUIDO TETRAFLUORETANO R134A(PARA AR CONDICIONADO). | 431 | 0,650 | 228,5000 | 148,53 |
| SERRALHERIA E VIDRACARIA DESCANSO LTDA | MESA EM CHAPA GALVANIZADA E TUBO 1.1/2, MEDINDO 0,90 X 0,50C | 532 | 2,000 | 140,0000 | 280,00 |
| SERRALHERIA E VIDRACARIA DESCANSO LTDA | TROCADOR EM FERRO, MEDINDO 1,20 X 0,45CM NA COR BRANCA. | 532 | 2,000 | 80,0000 | 160,00 |

Publicação Nº 2427388

www.diariomunicipal.sc.gov.br

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO**

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2020**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| ZOZ SOETHE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA | COLETE CONFECCIONADO EM TECIDO SELETEL, COM DOIS BOLSOS CANG | 438 | 22,000 | 52,0000 | 1.144,00 |
| ZOZ SOETHE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA | PASTA CONFECCIONADA EM TECIDO POLIAM 290 IMPERMEAVEL, MEDIND | 438 | 22,000 | 90,0000 | 1.980,00 |
| | | | | **Total Geral do Mês --->** | 10.707,91 |

## RELAÇÃO CONTRATOS MARÇO 2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2427384

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

EXTRATO CONTRATUAL

---

Aditivo Nº.....: 5/2020-79/2017 - Contrato Nº: 79/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor.....: 1.334,20 (um mil trezentos e trinta e quatro reais e vinte centavos)
Vigência.....: Início: 05/03/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 96/2017
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, E QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E OS SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS.

Descanso, 2 de Abril de 2020

---

Aditivo Nº.....: 2/2020-7/2020 - Contrato Nº: 7/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA
Contratada...: TRANSPORTES ANDREIMELANIA LTDA - ME
Valor.....: 11.934,72 (onze mil novecentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos)
Vigência.....: Início: 04/03/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2020
Recursos.....: Dotação: 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (46)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO.

Descanso, 2 de Abril de 2020

---

Contrato Nº..: 23/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA
Contratada...: NILPLAN CONSTRUTORA LTDA - ME
Valor.....: 19.291,50 (dezenove mil duzentos e noventa e um reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 06/03/2020 Término: 20/04/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 66/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, MELHORIAS E ADEQUAÇÕES PREDIAIS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADA SINAPI, PARA OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC.

Descanso, 2 de Abril de 2020

---

Contrato Nº..: 24/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA
Contratada...: TRANS MAESTRI LTDA - ME
Valor.....: 14.760,00 (quatorze mil setecentos e sessenta reais)
Vigência.....: Início: 06/03/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 49/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROMPEDOR HIDRÁULICO, ACOPLADO A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE ESTRADAS E VIAS DO MUNICÍPIO, DO INTERIOR E PARTE URBANA, CONFORME A NECESSIDADE.

Descanso, 2 de Abril de 2020

---

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

EXTRATO CONTRATUAL

---

Contrato Nº..: 25/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA
Contratada...: NILPLAN CONSTRUTORA LTDA - ME
Valor.....: 24.981,63 (vinte e quatro mil novecentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos)
Vigência.....: Início: 09/03/2020 Término: 20/04/2020
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 9/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTE COM TUBOS DE CONCRETO SOBRE O RIO MACACO BRANCO, A RUA SANTO ANTONIO, NESTE MUNICIPIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA.

Descanso, 2 de Abril de 2020

---

Aditivo Nº.....: 1/2020-12/2020 - Contrato Nº: 12/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA
Contratada...: TRANSPORTES PELIN LTDA - ME
Valor.....: 1.860,00 (um mil oitocentos e sessenta reais)
Vigência.....: Início: 13/03/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 16/2019
Recursos.....: Dotação: 2.030.3.3.90.00.00.00.00.00 (93)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA TRAÇADA, PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE DESCANSO, COM RECURSOS PRÓPRIOS.

Descanso, 2 de Abril de 2020

---

Contrato Nº..: 26/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA
Contratada...: IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
Valor.....: 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais)
Vigência.....: Início: 13/03/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 21/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA/RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, PARA A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC, COM RECURSOS PRÓPRIOS.

Descanso, 2 de Abril de 2020

---

Contrato Nº..: 27/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA
Contratada...: SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA
Valor.....: 56.800,00 (cinqüenta e seis mil e oitocentos reais)
Vigência.....: Início: 16/03/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 10/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, NO CONTRATURNO ESCOLAR, COM VISTAS A REALIZAÇÃO DO CURSO ROBÓTICA KIDS A SER MINISTRADO PELO SESI/SENAI NO SEGUINTE LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO HENRIQUE PISSAIA.

Descanso, 2 de Abril de 2020

---

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

EXTRATO CONTRATUAL

---

Contrato Nº..: 28/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA
Contratada...: NILPLAN CONSTRUTORA LTDA - ME
Valor.....: 76.479,38 (setenta e seis mil quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos)
Vigência.....: Início: 16/03/2020 Término: 30/06/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 66/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, MELHORIAS E ADEQUAÇÕES PREDIAIS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADA SINAPI, PARA OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC.

Descanso, 2 de Abril de 2020

---

Aditivo Nº.....: 7/2020-29/2015 - Contrato Nº: 29/2015
Contratante..: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA
Contratada...: INVIOLAVEL SAO MIGUEL LTDA - ME
Valor.....: 3.880,96 (três mil oitocentos e oitenta reais e noventa e seis centavos)
Vigência.....: Início: 25/03/2020 Término: 31/05/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 30/2015
Recursos.....: Dotação: 2.005.3.3.90.00.00.00.00.00 (8), 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (42), 2.022.3.3.90.00.00.00.00.00 (57)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA MEDIANTE LOCAÇÃO DE SISTEMA COM CENTRAL DE ALARME, SENSORES INTERNOS INFRAVERMELHOS, BATERIAS, SIRENES, CABOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO (COM TRANSMISSÃO DE EVENTOS VIA ONDAS DE RÁDIO) PARA SEGURANÇA ELETRÔNICA DAS INSTALAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL, CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA GRACINHA, ESCOLA DE 1º GRAU GETÚLIO VARGAS,ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL CACHOEIRINHA DE LINHA CACHOEIRINHA E CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL,COM RECURSOS PRÓPRIOS.

Descanso, 2 de Abril de 2020

---

Aditivo Nº.....: 3/2020-82/2018 - Contrato Nº: 82/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA
Contratada...: INVIOLAVEL SAO MIGUEL LTDA - ME
Valor.....: 1.220,00 (um mil duzentos e vinte reais)
Vigência.....: Início: 25/03/2020 Término: 31/05/2020
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: MATERIAIS E SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE CIRCUITOS DE VIGILÂNCIA "CAMERAS E ALARME" NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE DEJETOS HUMANOS, LOCALIZADA EM LINHA CAMPINAS,ALOCADO A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, COM RECURSOS PROPRIOS.

Descanso, 2 de Abril de 2020

---

Aditivo Nº.....: 1/2020-14/2020 - Contrato Nº: 14/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA
Contratada...: AUTO POSTO AVENIDA DESCANSO LTDA - EPP
Valor.....: 0,01 (um centavo)
Vigência.....: Início: 25/03/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, AGENTE REDUTOR E DISCOS DE TACÓGRAFO DESTINADOS A MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA MUNICIPALIDADE (PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

Descanso, 2 de Abril de 2020

---

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

EXTRATO CONTRATUAL

---

Contrato Nº..: 29/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA
Contratada...: TRANS MAESTRI LTDA - ME
Valor.....: 18.450,00 (dezoito mil quatrocentos e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 31/03/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 49/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROMPEDOR HIDRÁULICO, ACOPLADO A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE ESTRADAS E VIAS DO MUNICÍPIO, DO INTERIOR E PARTE URBANA, CONFORME A NECESSIDADE.

Descanso, 2 de Abril de 2020

---

Aditivo Nº.....: 2/2020 - 90/2019 - Contrato Nº: 90/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA
Contratada...: IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 31/03/2020 Término: 31/07/2020
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 12/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA (DRENAGEM, MEIOS FIOS, TOPOGRAFIA, SINALIZAÇÃO) PARA PAVIMENTAÇÃO DE 607,20 M² COM PEDRAS IRREGULARES, NA RUA JOSÉ UCZAI, CIDADE DE DESCANSO/SC, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 918/2009, QUE ESTABELECE A COOPERAÇÃO MUNICÍPIO/COMUNIDADE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

Descanso, 2 de Abril de 2020

---

# RELAÇÃO CONTRATOS MARÇO 2020 SAUDE

Publicação Nº 2427386

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO

EXTRATO CONTRATUAL

---

Contrato Nº..: Contrato 8/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO
Contratada...: NILPLAN CONSTRUTORA LTDA - ME
Valor.....: 1.399,54 (um mil trezentos e noventa e nove reais e cinqüenta e quatro centavos)
Vigência.....: Início: 02/03/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 66/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, MELHORIAS E ADEQUAÇÕES PREDIAIS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADA SINAPI, PARA OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC.

Descanso, 2 de Abril de 2020

---

Aditivo Nº.....: 3/2020-9/2018 - Contrato Nº: 9/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO
Contratada...: INVIOLAVEL SAO MIGUEL LTDA - ME
Valor.....: 1.328,00 (um mil trezentos e vinte e oito reais)
Vigência.....: Início: 25/03/2020 Término: 31/05/2020
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS EQUPAMENTOS E MATERIAIS NECESSARIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO EM SISTEMA DE COMODATO, PARA AS UNIDADES SANITARIAS IRIA LURDES DALTOÉ, UBS BAIRRO JAROSESKI E DISTRITO DE ITAJUBÁ.

Descanso, 2 de Abril de 2020

---

Aditivo Nº.....: 7/2020-14/2015 - Contrato Nº: 1/2015-14/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO
Contratada...: INVIOLAVEL SAO MIGUEL LTDA - ME
Valor.....: 2.049,88 (dois mil e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos)
Vigência.....: Início: 25/03/2020 Término: 31/05/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2015
Recursos.....: Dotação: 2.060.3.3.90.00.00.00.00.00 (14)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA MEDIANTE LOCAÇÃO DE SISTEMA COM CENTRAL DE ALARME, SENSORES INTERNOS INFRAVERMELHOS,BATERIAS, SIRENES, CABOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO (COM TRANSMISSÃO DE EVENTOS VIA ONDAS DE RÁDIO) PARA SEGURANÇA ELETRÔNICA DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE "IRIA LURDES DALTOÉ", UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "ALINE JAROESKI" E ACADEMIA DA SAÚDE, COM RECURSOS PRÓPRIOS.

Descanso, 2 de Abril de 2020

---

Aditivo Nº.....: 1/2020-6/2020 - Contrato Nº: 6/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO
Contratada...: AUTO POSTO AVENIDA DESCANSO LTDA - EPP
Valor.....: 0,01 (um centavo)
Vigência.....: Início: 25/03/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2020
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, AGENTE REDUTOR E DISCOS DE TACÓGRAFO DESTINADOS A MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA MUNICIPALIDADE (PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

Descanso, 2 de Abril de 2020

---

# Dona Emma

## Prefeitura

### DECRETO Nº 035/2020, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2427751

DECRETO Nº 035/2020, DE 02 DE ABRIL DE 2020.
Decreta Situação de emergência NIVEL II – média intensidade nas áreas do Município afetadas por ESTIAGEM, (COBRADE 1.4.1.1.0).

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do art. 79 da Lei Orgânica do Município, de 31 de março de 1990,

CONSIDERANDO que a estiagem prolongada tem ocasionado drástica redução no volume de águas dos rios, córregos, mananciais, barragens, poços artesianos e escavados deste município, sendo que muitos já se encontram sem água;

CONSIDERANDO que a intensificação da escassez pluviométrica tem ocasionado insuficiência recarga de mananciais, barragens e poços, o que compromete a armazenagem de água utilizada para a produção agrícola e pecuária, o que resulta na perda de lavouras, pastagens, queda na produção de leite, e perda de peso no gado de corte;

CONSIDERANDO que a agricultura e pecuária consistem nas principais atividades geradoras de renda e trabalho no município;

CONSIDERANDO competir ao Município zelar pelo bem-estar da população, bem como adotar as medidas e providencias que se fizerem necessárias para fazer frente ao desastre e a reabilitação das áreas atingidas pela estiagem,

CONSIDERANDO que a persistência da estiagem pode resultar em riscos à própria saúde de toda a população;

CONSIDERANDO que os prejuízos provocados, importam em potenciais reflexos negativos na economia da população agrícola e do poder público, refletindo negativamente nos dados do Movimento Econômico; e

LEVANDO em consideração a recomendação da COMDEC – Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, que na data do dia 31 de março do corrente ano deliberou pela decretação de Situação de Emergência,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Situação de Emergência em todo município de Dona Emma.
Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para tuarem sob a coordenação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta às consequências da estiagem.

Art. 3º Com base no inciso IV, do Art 24, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Civil (LC101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e ou serviços necessários à mitigação dos efeitos da estiagem, desde que possam ser concluídas na prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização da emergência, vetada a prorrogação dos contatos.

Art. 4º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o inicio de processos de desapropriação, por necessidade pública, de propriedades particulares, quanto a necessidade à realização de barragens e outras intervenções perante no sentido de buscar reestabelecer a situação anterior ou de amenizar seus efeitos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 02 de abril de 2020.

NERCI BARP
Prefeito Municipal

Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da Secretaria de
Administração, Finanças e Planejamento

## PORTARIA Nº 149/2020, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2427749

PORTARIA Nº 149/2020, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Exonera a agente política Eliane de Fátima Novak do cargo de Secretária da Assistência Social do Município de Dona Emma.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 89, inciso I, parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, a pedido da agente política, datado de 02 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a agente política Eliane de Fátima Novak, inscrita no CPF sob nº 038.950.799-79 e portador da Carteira de Identidade com RG nº 4.744.674, expedida pela SSP/SC, matrícula nº 963; do cargo de Secretária da Assistência Social do Município de Dona Emma.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 02 de abril de 2020.

NERCI BARP
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

## EXTRATO DOS CONTRATOS MÊS 03/2020 - MUNICÍPIO

Publicação Nº 2427790

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE DONA EMMA

EXTRATO CONTRATUAL

---

Aditivo Nº.....: 1ºTA-01/2020 - Contrato Nº: 01/2020
Contratante...: MUNICIPIO DE DONA EMMA
Contratada....: HETRIOS TERRAPLENAGEM E CONSTRUCOES LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 03/03/2020 Término: 03/06/2020
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 3/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO DEUS, RUA 25 DE JULHO - CENTRO, MUNICÍPIO DE DONA EMMA

Dona Emma, 2 de Abril de 2020

NERCI BARP

Prefeito Municipal

---

Contrato Nº...: 26/2020
Contratante...: MUNICIPIO DE DONA EMMA
Contratada....: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Valor.....: 8.975,00 (oito mil novecentos e setenta e cinco reais)
Vigência.....: Início: 13/03/2020 Término: 13/03/2020
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos.....: Dotação: 2.203.3.3.90.00.00.00.00.00 (24) Saldo: 60.093,80
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE LICENÇA PARA UTILIZAÇÃO DO SOFTWARE BANCO DE PREÇOS, CONSISTENTE EM SISTEMA DE PESQUISA DE PREÇOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA.

Dona Emma, 2 de Abril de 2020

NERCI BARP

Prefeito Municipal

---

Contrato Nº...: 27/2020
Contratante...: MUNICIPIO DE DONA EMMA
Contratada....: CONSTRUCAO CIVIL MG LTDA
Valor.....: 1.627.046,46 (um milhão seiscentos e vinte e sete mil e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos)
Vigência.....: Início: 13/03/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2020
Recursos.....: Dotação: 1.701.4.4.90.00.00.00.00.00 (166), 1.701.4.4.90.00.00.00.00.00 (167), 1.701.4.4.90.00.00.00.00.00 (197), 1.701.4.4.90.00.00.00.00.00 (201)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA ALBERTO KOGLIN - TRECHOS 01 E 03, COM EXTENSÃO DE 1.192,81 METROS (PACTUADOS ATRAVÉS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO) E TRECHO 02 COM EXTENSÃO DE 216,81 METROS, (PACTUADO ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 866900/2018/MDR/CAIXA, CELEBRADO COM A UNIÃO.

Dona Emma, 2 de Abril de 2020

NERCI BARP

Prefeito Municipal

---

Aditivo Nº.....: 2ºTA-01/2020 - Contrato Nº: 01/2020
Contratante...: MUNICIPIO DE DONA EMMA
Contratada....: HETRIOS TERRAPLENAGEM E CONSTRUCOES LTDA
Valor.....: 17.362,00 (dezessete mil trezentos e sessenta e dois reais)
Vigência.....: Início: 27/03/2020 Término: 03/06/2020
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 3/2019
Recursos.....: Dotação: 2.509.4.4.90.00.00.00.00.00 (198) Saldo: 17.451,9
Objeto.....: AUMENTO DO QUANTITATIVO DO ITEM INICIALMENTE PREVISTO NO TERMO DE CONTRATO Nº 01/2020 PARA A CONTRATAÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO DEUS, RUA 25 DE JULHO - CENTRO, MUNICÍPIO DE DONA EMMA

Dona Emma, 2 de Abril de 2020

NERCI BARP

Prefeito Municipal

---

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE DONA EMMA

EXTRATO CONTRATUAL

---

Aditivo Nº.....: 3ºTA-14-2017 - Contrato Nº: 14/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE DONA EMMA
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Valor.....: 30.937,48 (trinta mil novecentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos)
Vigência.....: Início: 27/03/2020 Término: 26/03/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2017
Recursos.....: Dotação: 2.101.3.3.90.00.00.00.00.00 (2), 2.200.3.3.90.00.00.00.00.00 (17), 2.307.3.3.90.00.00.00.00.00 (30), 2.301.3.3.90.00.00.00.00.00 (36), 2.304.3.3.90.00.00.00.00.00 (40), 2.501.3.3.90.00.00.00.00.00 (69), 2.606.3.3.90.00.00.00.00.00 (126), 2.615.3.3.90.00.00.00.00.00 (131), 2.605.3.3.90.00.00.00.00.00 (144), 2.705.3.3.90.00.00.00.00.00 (173), 2.709.3.3.90.00.00.00.00.00 (185)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA.

Dona Emma, 2 de Abril de 2020

NERCI BARP

Prefeito Municipal

---

Doutor Pedrinho

## PREFEITURA

## CONTRATO 026/2020 - CORREIA E KELMER

Publicação Nº 2427518

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2020**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, (CONSULTAS EM CLÍNICA GERAL) PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.**

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO**, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, nº 02, Centro, nesta cidade de Doutor Pedrinho - SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa CORREIA E KELMER CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.796.616/0001-81, situado à Rua Arthur Gieseler, nº 639, Bairro Velha, cidade de Blumenau - SC, CEP 89.041-240, neste ato representado pelo(a) Representante Legal Sr(a). FABRÍCIO CORREIA, CPF sob nº 060.309.256-01 aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no processo de Dispensa de Licitação nº 18/2020, nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:***

1.1 - O objeto do presente contrato compreende a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CONSULTAS) PARA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, conforme segue:

| ITEM | UNID. | QUANT. | DESCRIÇÃO DO OBJETO | VALOR | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1 | HORA | 80 | CONSULTA EM CLÍNICA GERAL | R$ 125,00 | R$ 10.000,00 |
| **TOTAL GERAL:** | | | | **R$ 10.000,00** | |

1.2 - O presente contrato não obriga o MUNICÍPIO à autorizar ou solicitar sua execução integral, sendo solicitadas de acordo com as reais necessidades.

***CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:***

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta Licitação correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2020 do MUNICÍPIO, como segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2024 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33903950 – SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS
01020000 – RECEITAS DE IMPOSTOS – SAÚDE
3380400 – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB INCREMENTO INDIVIDUAL

***CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:***

3.1 - O valor total deste contrato corresponde a R$ 10.000,00, (dez mil reais), englobando os preços unitários e totais do item(ns) estabelecido(s) na Cláusula Primeira (1.1).

3.1.1 - Os preços propostos não serão reajustados durante o prazo contratual em obediência a Lei nº 9.069/95.

3.1.2 - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza, transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.2 - Em relação ao objeto da presente licitação, o pagamento dar-se-á da seguinte forma: ATÉ O DIA 10 DO MÊS DE ABRIL DO CORRENTE ANO, APÓS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC).

3.2.1 - Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a contratada se obriga a fazer as correções no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, ficando pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho.

3.2.2 - Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário através da Conta Corrente nº 992.786-7, Agência nº 0101, do Banco Cecred Viacredi Ailos, de titularidade da contratada.

***CLÁUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:***

4.1 - O contrato vigorará da data de sua assinatura estendendo-se até 30 de abril de 2020, ou até a total prestação dos serviços licitados, prevalecendo o que vencer primeiro, podendo ter seu prazo de vigência prorrogado mediante termo aditivo ou ser renovado para exercícios seguintes, conforme artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8666/93.

4.2 - O objeto deste contrato deverá ser prestado no(s) seguinte(s) local(is): Unidade Básica de Saúde do município de Doutor Pedrinho em até 05 (cinco) vezes por semana, em horário comercial, conforme a demanda dos usuários e a necessidade do MUNICÍPIO, sem prejuízo da possibilidade de alteração destas condições no decorrer do prazo de contratação.

4.3 - O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

***CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:***

5.1 - Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital de Dispensa de Licitação nº 18/2020, a CONTRATADA obriga-se a:

a) Ressarcir ao MUNICÍPIO do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços realizados;
c) Manter, durante a execução do contrato e/ou prestação dos serviços, as mesmas condições de habilitação;
d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
e) Fornecer o objeto contratado e/ou prestar os serviços previstos por profissional habilitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
f) Fornecer o objeto e/ou prestar os serviços previstos com pontualidade e boa qualidade, dentro dos padrões exigidos, e nos locais contratados;
g) Aceitar que sejam prestados os serviços de forma parcial ou fracionada, conforme necessidade do MUNICÍPIO;
h) Comunicar ao MUNICÍPIO em 24 horas qualquer alteração no endereço, telefone, e-mail ou Preposto indicado.

***CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:***

6.1 - Além das obrigações já previstas no presente contrato, como o pagamento dos serviços prestados no prazo e preço previsto neste instrumento, o MUNICÍPIO obriga-se a publicar o resumo do Contrato e dos Aditamentos que houver, na imprensa local, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

***CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:***

7.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.1.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão do cadastro da CONTRATADA ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO e multa, de acordo com a gravidade da infração.

7.1.2 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, no limite máximo de 2% (dois por cento) ao dia, por dia de atraso ou defeito na prestação dos serviços.

7.1.3 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço prestado, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

7.1.4 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

***CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:***

8.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.

8.1.1 - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.1.2 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

***CLÁUSULA NONA – DA COBRANÇA JUDICIAL:***

9.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

***CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:***

10.1 - Para efetuar o acompanhamento e fiscalização deste Contrato, fica designada a Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, Ticiane Eugênia Lenzi.

***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:***

11.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó – Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Doutor Pedrinho, 27 de março de 2020.

| | |
|---|---|
| **MUNICÍPIO**<br>SIMONI MÉRCIA MESCH NONES<br>Prefeita Municipal | **CONTRATADA**<br>CORREIA E KELMER CLÍNICA MÉDICA LTDA<br>FABRÍCIO CORREIA |
| RONI ANDREAS MAEDA HASSLER<br>Assessor Jurídico<br>OAB/SC 52.912 | **GESTORA/FISCAL DO CONTRATO**<br>TICIANE EUGÊNIA LENZI |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| ELAINE REGINA DE ESPÍNDOLA WOLLERT | ARNALDO VICENTE |

4

## DECRETO 021/2020 - ATOS DE PESSOAL COVID-19

Publicação Nº 2427745

DECRETO Nº 21, DE 02 DE ABRIL DE 2020
Adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), e dá outras providências.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (com público superior a cem pessoas);
CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavírus;
CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais 515, de 17 de março de 2020, 521, de 19 de março de 2020 e o 525, de 23 de março de 2020;
CONSIDERANDO o disposto no Prejulgado nº 1664 do TCE/SC;
CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 15, de 18 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública e adotou medidas para combate à pandemia do coronavírus;
CONSIDERANDO que durante a suspensão dos serviços públicos, exceto essenciais, somente serão contratações que se fizerem necessárias terão caráter emergencial, não podendo o Município ficar sujeito a prazos indefinidos de suspensão para contar com profissionais essenciais para a continuidade dos serviços indispensáveis,

DECRETA

Art. 1º Os servidores públicos municipais afastados das atividades em decorrência das disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 015, de 18 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública e adotou medidas para combate à pandemia do coronavírus, ficam sujeitos à concessão das seguintes medidas administrativas:
I - Concessão de férias normais aos servidores com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão;
II – Concessão de férias antecipadas, aos servidores com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão, ou cujo período adquirido acabe enquanto perdurarem as medidas de afastamento.
§ 1º Os servidores que pertençam ao grupo de risco do coronavírus (COVID-19), de acordo com a referência normativa do Ministério da Saúde, serão priorizados para o gozo de férias, individuais ou coletivas, nos termos do disposto neste Decreto.
§ 2º Ficam excluídos das hipóteses elencadas nos incisos do caput deste artigo:
I - os servidores em gozo de benefício de auxílio doença ou licença para tratamento de saúde;
II - os servidores lotados em unidades administrativas que prestam serviços considerados essenciais, conforme disposto no Decreto Municipal nº 015, de 18 de março de 2020;
III - os servidores que estão executando atividades previstas nos incisos II e III do Art. 3º, e no Art. 4º, ambos do Decreto 015, de 18 de março de 2020.

§ 3º O afastamento dos profissionais da educação será objeto de regulamentação própria.

§ 4º O pagamento da remuneração das férias, sejam elas individuais normais ou antecipadas, concedidas durante a vigência da situação de emergência, acrescida do adicional de férias, poderá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da respectiva fruição, facultado ao Município efetuar o pagamento do terço constitucional até o dia 20 de dezembro de 2020.
§ 5º O rompimento do vínculo jurídico, antes do implemento integral do período aquisitivo de férias, autoriza o Município a compensar/descontar das verbas rescisórias o valor equivalente aos dias de férias que foram eventualmente antecipadas ao servidor.
§ 6º As férias individuais normais e as antecipadas poderão ser suspensas, a qualquer tempo, por iniciativa do Poder Executivo Municipal, no interesse do serviço público ou em decorrência da revogação da situação de emergência.

Art. 2º Os servidores públicos municipais cujas atividades sejam passíveis de execução fora do ambiente de trabalho e tenham uma demanda mínima de trabalho, ficam submetidos ao Teletrabalho (home office).
§ 1º Considera-se Teletrabalho, as atividades realizadas pelo servidor fora do seu local de trabalho, com a utilização de tecnologias da informação e comunicação que, por sua natureza, não configurem trabalho externo.
§ 2º O servidor submetido à modalidade de Teletrabalho deverá observar a carga horária e a jornada do seu respectivo cargo, sem prejuízo da apresentação de relatório circunstanciado semanal das atividades desenvolvidas, preferencialmente às sexta-feiras.
§ 3º O Teletrabalho será priorizado aos servidores que pertençam ao grupo de risco do coronavírus (COVID-19), de acordo com a referência normativa do Ministério da Saúde.

§ 4º A alteração da modalidade de Teletrabalho para a modalidade presencial poderá ocorrer a qualquer tempo, justificado o interesse público.
§ 5º O Teletrabalho referenciado neste artigo não se aplica aos profissionais técnicos da Secretária de Saúde, à Vigilância Sanitária e ainda profissionais cujas atividades não puderem ser executadas fora do ambiente de trabalho;
§ 6º As Secretarias Municipais deverão apresentar ao Setor de Recursos Humanos a relação dos servidores sujeitos à modalidade de Teletrabalho.
§ 7º A alteração de que trata o caput será notificada ao servidor público municipal com antecedência por escrito ou por meio eletrônico.
§ 8º Na hipótese de o servidor público municipal não possuir os equipamentos tecnológicos e a infraestrutura necessária e adequada à prestação do Teletrabalho, do trabalho remoto ou do trabalho a distância:
I – o Poder Executivo Municipal poderá fornecer os equipamentos em regime de comodato, mediante termo de autorização de uso, que poderá ser encaminhado digitalmente, e pagar por serviços de infraestrutura, que não caracterizarão verba de natureza vencimental; ou
II - na impossibilidade do oferecimento do regime de comodato de que trata o inciso I, o período da jornada normal de trabalho será computado como tempo de trabalho à disposição da Administração Pública Municipal.
§ 9º O tempo de uso de aplicativos e programas de comunicação fora da jornada de trabalho normal do servidor não constitui tempo à disposição, regime de prontidão ou de sobreaviso.
§ 10. Os servidores municipais submetidos ao Teletrabalho poderão ser convocados para trabalharem presencialmente a qualquer tempo, por iniciativa do secretário da pasta, no interesse do serviço público ou em decorrência da decretação do fim da situação de emergência.
Art. 3º Havendo justificada necessidade de ampliação do contingente de pessoal para dar conta ao enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), fica facultado ao Município:
I - designar servidores para atuar em Secretarias diversas daquelas onde se encontram lotados, desde que para o desempenho de atribuições equivalentes ou afins às do cargo ocupado;
II - contratar pessoal por tempo determinado, priorizando os que tenham sido aprovados em processo seletivo vigente, autorizada a contratação prescindindo de processo seletivo quando inexistentes candidatos classificados ou esteja esgotada lista classificatória.
Art. 4º Para os servidores públicos em atividade que apresentarem atestados médicos relacionados a Síndrome Gripal, fica estabelecido que as perícias deverão ser agendadas como perícia documental.
§ 1º O agendamento deverá ser realizado por telefone pelas chefias imediatas dos servidores e, na sequência, encaminhar por meio eletrônico para o e-mail <rh@doutorpedrinho.sc.gov.br> a cópia do atestado, somente nos casos de síndromes gripais (não sendo necessário o original), acrescido do nome, matrícula, lotação e Secretaria a que está vinculado.
§ 2º O atestado médico deverá conter: nome completo do servidor, data de emissão, período de afastamento, carimbo e assinatura do profissional médico.
§3º O servidor deverá observar o prazo máximo de 24 horas do afastamento ao trabalho para enviar o mesmo.
Art. 5º O período de suspensão das atividades compreendido entre as datas de 19 de março de 2020 até a data de entrada em vigor deste Decreto é considerado como ponto facultativo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 02 de abril de 2020; 32º ano de Fundação; 30º ano de Emancipação Política.

SIMONI MERCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho

O presente decreto foi devidamente registrado e publicado na forma determinada pela legislação vigente.

TARCÍSIO LENZI
Chefe de Gabinete

# DECRETO Nº 022, de 02 de abril de 2020.

*Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 11.597,14*

**SIMONI MÉRCIA MESCH NONES,** Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e com fundamento na Lei nº 917, de 23 de dezembro de 2019;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado a proceder à suplementação, no valor de até R$ 11.597,14 (onze mil quinhentos e noventa e sete reais e quatorze centavos), por excesso de arrecadação, obedecendo às seguintes distribuições nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2020 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 917, de 23/12/2019):

| | | |
|---|---|---|
| 06.001.10.301.0150.2024 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 06.001.10.301.0150.2024 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 06.001.10.301.0150.2024 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 300000 | DESPESAS DE CAPITAL | |
| 330000 | INVESTIMENTOS | |
| 339000 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 01383805 | ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – CORONAVIRUS (COVID-19) | 6.000,00 |
| **TOTAL** | | **6.000,00** |
| 06.001.10.301.0150.2024 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 06.001.10.301.0150.2024 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 06.001.10.301.0150.2024 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 300000 | DESPESAS DE CAPITAL | |
| 330000 | INVESTIMENTOS | |
| 339300 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES DOS OFSS COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE | |
| 01383805 | ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – CORONAVIRUS (COVID-19) | 5.597,14 |
| **TOTAL** | | **5.597,14** |
| **TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO** | | **11.597,14** |

**Art.2°** - Este Decreto será coberto com recursos originado do seguinte item:

Excesso de Arrecadação----------R$ 11.597,14

| Fonte de Recurso | Descrição Fonte Recursos | Valor |
|---|---|---|
| 01383805 | ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – CORONAVIRUS (COVID-19) | 11.597,14 |

**Art.3°** - O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO**, em 02 de abril de 2020; 32º ano de Fundação; 30º ano de Emancipação Política.

**SIMONI MÉRCIA MESCH NONES**
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Doutor Pedrinho - SC, 02 de abril de 2020.

**TARCISO LENZI**
Chefe de Gabinete

## PORTARIA Nº 078/2020

Publicação Nº 2428051

PORTARIA no 078, de 01 de Abril de 2020.
Exonera servidor ocupante de cargo em comissão na Administração Direta.

A Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1990, e com base na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e na Lei Complementar nº 49, de 06 de outubro de 2006, resolve,

EXONERAR

O servidor GELEADE GADIEL WOLLERT, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Desporto e Cultura (DAS-1), para a qual foi nomeado pela Portaria nº 154/2018, de 14/09/2018, a contar de 02/04/2020.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 01 de abril de 2020; 32o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PRAZO - CONTRATO N° 30/2019

Publicação Nº 2427758

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 30/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PRAZO

Considerando-se o resultado do Processo de Pregão Presencial nº 18/2019, mediante sujeição mútua as normas constantes das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e demais legislação pertinente, as propostas e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 030/2019;

Considerando-se a necessidade de manutenção dos serviços para o próximo exercício, e a disponibilidade da empresa CONTRATADA, a existência de dotações orçamentárias consignadas na proposta orçamentária 2021 e a previsão de prorrogação e/ou renovação do Contrato, conforme item 5.1 de sua Cláusula Quinta e art. 57, II, da Lei nº 8.666/93;

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado na Rua Brasília, 02, Centro – Doutor Pedrinho - SC, através do Fundo Municipal de Saúde – CNPJ nº 11.257.200/0001-40, neste ato representada por sua Prefeita Municipal SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e

BRUNA PACHECO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.793.736/0001-46, situado à Rua Gustavo Zoschke, nº 456, Bairro Estrada das Areias, cidade de Indaial - SC, CEP: 89.087-162 neste ato representado pelo(a) representante legal, senhor(a) BRUNA PACHECO, CPF sob nº 076.766.419-18 aqui denominada simplesmente CONTRATADA,

resolvem, de comum acordo, celebrar Termo Aditivo ao Contrato Administrativo em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da alteração:

1.1 - O objeto deste contrato fica renovado por este termo para igual objeto no exercício de 2021.

1.1 - O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta, fica alterado por este termo, prorrogando-se a vigência do Contrato em 12 meses, ou seja, até 04/04/2021, em conformidade com a Lei nº 8666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação:

As demais cláusulas e condições do contrato ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Doutor Pedrinho, em 01 de abril de 2020.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES BRUNA PACHECO PREFEITA MUNICIPAL CONTRATADA

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER ARNALDO VICENTI
ASSESSOR JURÍDICO GESTOR/FISCAL
OAB/SC 52.912

Testemunhas:

_____ _____

TARCISIO LENZI ALLISON DA LUZ

## Câmara Municipal

### ATO DA MESA DIRETORA Nº 30-2020 - RENOVA SUSPENSÃO ATIVIDADES - COVID (2)

Publicação Nº 2427858

ATO DA MESA DIRETORA nº 30, de 31/03/2020

Renova o prazo de suspensão das atividades e da autorização de trabalho remoto e/ou teletrabalho no âmbito do Poder Legislativo, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores do Município de Doutor Pedrinho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 17 e 20 da Lei Orgânica do Município e pelos artigos 31 a 34 e 39 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, fundamentado nos artigos 2º, 3º, 6º, § 3º, e 8º-A, § 3º, da Lei Complementar nº 132, de 26/02/2016, na redação dada pela Lei Complementar nº 149, de 02/10/2019; e
Considerando-se:
- o disposto nos artigos 75-A a 75-E da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o disposto na Medida Provisória nº 927, de 22/03/2020;
- o reconhecimento, pela Organização Mundial de Saúde, em fevereiro do corrente ano, da existência de uma Pandemia causada pelo novo coronavírus COVID-19;
- a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;
- o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, que "Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020";
- o Decreto Estadual nº 509, de 17/03/2020, o qual dispõe sobre a adoção progressiva de medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta e estabelece outras providências;
- o Decreto Estadual nº 515, de 18/03/2020, o qual decreta emergência em todo o território catarinense, editado com base na avaliação do cenário epidemiológico do Estado de Santa Catarina em relação à infecção pelo vírus COVID-19, bem como a identificação de transmissão comunitária em franca expansão na região sul do Estado, situação que pode vir a ser identificada em outras regiões a qualquer momento, e que culmina na necessidade de restrição drástica da circulação de pessoas;
- o Decreto Estadual nº 525, de 23/03/2020, que 'Dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências', e o Decreto Estadual nº 535, de 30/03/2020, que 'Altera o Decreto nº 525, de 2020, para estabelecer novas regras de enfrentamento da epidemia do coronavírus (COVID-19), e estabelece outras providências';
- a urgentíssima necessidade de adoção de medida excepcional, destinada a viabilizar o funcionamento deste Poder Legislativo, enquanto durar a emergência de saúde pública de importância nacional relacionada ao vírus COVID-19;
- por fim, a necessidade de contribuir com os esforços para contenção da proliferação do COVID-19, resguardando os cidadãos pedrinhenses, servidores do legislativo e Vereadores;

RESOLVE:
Art. 1º - Renovar o prazo de suspensão das atividades de atendimento ao público e as sessões ordinárias, solenes e/ou especiais, audiências públicas, reuniões de comissões e outras atividades na sede do Poder Legislativo municipal, por mais 15 (quinze) dias, a contar do vencimento do prazo estabelecido pelo Ato da Mesa Diretora nº 29, de 18/03/2020.

§ 1º - Ocorrendo razões de interesse público, decorrentes da necessidade de apreciação de proposições da Chefe do Poder Executivo para implementação ou suporte de medidas destinadas ao combate da pandemia de conoravírus (COVID-19), a Mesa Diretora poderá convocar sessões extraordinárias para deliberação por meio virtual, através do grupo do WhatsApp da Câmara, durante o prazo de que trata o caput deste artigo.

§ 2º - Fica igualmente suspenso o atendimento direto ao público, presencial e por telefone fixo, devendo o contato neste período ser feito através do site da Câmara, no canal "CONTATO", ou pelo e-mail institucional: camaradp@doutorpedrinho.sc.gov.br.

§ 3º - Além dos meios de que trata o parágrafo anterior, a comunicação entre os parlamentares e servidores ocorrerá, preferencialmente, por telefone ou pelo grupo de WhatsApp.

§ 4º - A convocação para a realização de qualquer atividade legislativa se dará internamente através do WhatsApp ou telefone, com publicidade do ato através de publicação no site da Câmara Municipal (www.camaradoutorpedrinho.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br).

Art. 2º - Pelo prazo de que trata o artigo 1º fica autorizado aos servidores da Câmara Municipal prestar expediente mediante teletrabalho, devendo estar à disposição da Presidência e/ou presentes quando da convocação para realização de sessões legislativas, interagindo no ambiente virtual.

Parágrafo Único – Fica autorizado o afastamento, sem prejuízo de salários, de empregados pertencentes a grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos e gestantes, durante o prazo de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º - O protocolo de documentos, em especial aqueles emitidos pelo Poder Executivo, deverão ser feitos exclusivamente através do encaminhamento para o endereço eletrônico camaradp@doutorpedrinho.sc.gov.br.

Art. 4º - Parlamentares e/ou servidores que apresentem quaisquer dos sintomas atribuídos ao vírus COVID-19 (febre, tosse, dor de garganta, etc.), bem como tenham em casa alguém com sintomas ou, ainda, tenham tido contato com pessoa contagiada ou sob suspeita, devem permanecer em isolamento social e/ou quarentena, comunicando tal ocorrência à Presidência da Câmara.

Art. 5º - Fica instituído o Método de Deliberação Remota, instrumento excepcional e temporário, visando à discussão e votação digital de matérias urgentes, exclusivamente referentes ao COVID-19, que não possam aguardar a normalização desta excepcional situação e matérias com prazo determinado com a devida fundamentação.

§ 1º - Entende-se como discussão e votação digital, a apreciação de matérias por meio de solução tecnológica que dispensa a presença física dos parlamentares em Plenário.

§ 2º - Utilizar-se-á, para fins de efetivação do Método de Deliberação Remota, um grupo fechado no aplicativo WhatsApp, criado exclusivamente para este fim, incluindo os nove Vereadores, a Assessoria Jurídica e a Assessoria Legislativa.

§ 3º - As sessões por meio do Método de Deliberação Remota terão caráter extraordinário e deverão ser convocadas pelo Presidente da Câmara Municipal, até às 15h do dia anterior ao da sessão, por solicitação ou não do(a) Prefeito(a) Municipal.

§ 4º - Recebido proposição que atendam os critérios fixados no caput deste artigo, a sessão será convocada pelo Presidente, através de mensagem por meio do grupo fechado do Whatsapp aos Vereadores, informando a respectiva pauta.

§ 5º - Para solicitação pelo(a) Prefeito(a) Municipal, este(a) deverá protocolar a proposição e encaminhar ofício ao Presidente da Câmara Municipal, na forma do artigo 3º, até às 14h do dia anterior ao da sessão, possibilitando a disponibilidade, no site do Poder Legislativo, da matéria para votação e o encaminhamento desta para análise pela Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa.

§ 6º - Para fins de realização das sessões por meio do Método de Deliberação Remota, observar-se-á o seguinte:

I – a apresentação de emendas e/ou substitutivos deve ser realizada, por meio do sistema interno do Poder Legislativo (art. 3º), até às 12h do dia designado à sessão;

II – ficam dispensados os pareceres das Comissões Permanentes;

III - até às 15h do dia designado à sessão, os Vereadores deverão encaminhar um vídeo, em formato horizontal e com duração máxima de dois minutos, o qual comprovará presença para o cômputo do quorum, ao grupo fechado indicado no § 2º deste artigo, citando o número do projeto e anunciando seu voto neste;

IV – cada vídeo postado pelo Vereador deverá tratar apenas de uma matéria;

V – após o envio do vídeo, o voto proferido por meio do Método de Deliberação Remota será irretratável;

VI – destinada à proclamação dos votos, a sessão compreenderá apenas Ordem do Dia, quando o Presidente anunciará o resultado da votação, computando-se os votos encaminhados por vídeos;

VII – o vídeo da sessão será disponibilizado, na íntegra, no site do Poder Legislativo no prazo máximo de 24h, incluindo a apresentação dos vídeos contendo as declarações de votos dos Vereadores.

§ 7º - Este Ato da Mesa Diretora deverá ser convalidado por meio de Projeto de Resolução da Mesa, incluído na pauta da primeira Sessão Ordinária presencial que ocorra após o retorno da normalidade dos trabalhos na Câmara Municipal, incoprorando-se permanentemente este Método de Deliberação Remota no Regimento Interno do Poder Legislativo.

Art. 6º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua emissão.

Câmara Municipal de Vereadores, 31 de março de 2020.

JACKSON RODRIGO DE CASTILHO
Presidente da Câmara

LUIZINHO PEREIRA DA SILVA
Primeiro Secretário da Câmara

Obs.: Republicado por incorreção no texto disponibilizado no dia 01/04/2020 na edição nº 3098, páginas 341 e 342, do Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

# Erval Velho

## Câmara Municipal

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2020 DE 02 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2428073

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2020 DE 02 DE ABRIL DE 2020

"DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO NO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO – SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ERVAL VELHO ATRAVÉS DE SEU PRESIDENTE JULIANO DE OLIVEIRA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica:

CONSIDERANDO: que o Governador do Estado publicou na data de 30 de março de 2020 o Decreto de nº 535/2020, no qual alterou o Decreto nº 525/2020 artigo 7º, inciso I, que passou a ter a seguinte redação: I - pelo período de 7 (sete) dias, contados de 1º de abril de 2020, ou seja, prorrogou a suspensão dos serviços públicos considerados não essenciais para mais 7 dias a contar de 01 de abril;
CONSIDERANDO: que o Poder Legislativo não possui nenhum projeto ou qualquer outra atividade em andamento na casa, e de que os vereadores podem ser convocados a qualquer momento em caso de emergência;
CONSIDERANDO: que as demais atribuições dos vereadores, tais como fiscalização dos atos do Executivo, podem ser realizadas on line;
CONSIDERANDO: que os servidores da casa se mantém a disposição realizando suas atividades através de telefone, e-mail e whatsap;

DECRETA:
Art. 1º- Fica suspenso até dia 07 de abril de 2020, o expediente da Câmara de Vereadores de Erval Velho, bem como as sessões ordinárias e demais atividades administrativas e legislativas.
Parágrafo Único: fica mantida a realização de sessão extraordinária, na forma do artigo 29 da Lei Orgânica Municipal.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/04/2020.

Sala de Sessões da Câmara de Vereadores de Erval Velho, 02 de abril de 2020.

Juliano de Oliveira
Presidente da Câmara

Eduardo Bordin
Vice Presidente da Câmara

Acyr da Silva
1º Secretário

Saulo Daniel Marin
2º Secretário

# Faxinal dos Guedes

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 0011/2020

Publicação Nº 2427650

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 0011/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que abriu licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0011/2020 – Melhor Preço – Preço por Item, visando registro de preços para AQUISIÇÃO DE FLORES, GRAMA SEMPRE VERDE E PEDRAS PARA JARDINS de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 07h30m às 08h30m horas do dia 22 de Abril de 2020, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 08h30m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4300.

Faxinal dos Guedes/SC, SC, 02 de Abril de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

# Formosa do Sul

## Prefeitura

### EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO ADM. N.º: 049/2020 - ADITIVO N.º 012/2020 DO CONTRATO SUPERIOR N.º 019/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADO: ITALVINO LUIS VANZO & CIA LTDA- ME

Publicação Nº 2428283

| |
|---|
| ESTADO DE SANTA CATARINA |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL |
| EXTRATO CONTRATUAL |
| CONTRATO ADM. N.º: 049/2020 - ADITIVO N.º 012/2020 DO CONTRATO SUPERIOR N.º 019/2017 |
| CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL<br>CONTRATADO: ITALVINO LUIS VANZO & CIA LTDA- ME |
| |
| OBJETO: O presente contrato tem por objeto a suspensão, por prazo indeterminado, com efeitos retroativos a 19 de março de 2020, da vigência do Contrato Administrativo N.º 019/2017 e respectivos termos aditivos em vigor, bem como do pagamento em decorrência do mesmo, até a normalização das atividades, ocasião em que se promoverá comunicação prévia específica ao Contratado. |
| |
| FORMOSA DO SUL, 30 MARÇO DE 2020. |
| |
| RUDIMAR CONTE |
| PREFEITO MUNICIPAL |

### EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO ADM. N.º: 050/2020 - ADITIVO N.º 04/2020 DO CONTRATO SUPERIOR N.º 58/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADO: GRIS & GRIS LTDA - ME

Publicação Nº 2428288

| |
|---|
| ESTADO DE SANTA CATARINA |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL |
| EXTRATO CONTRATUAL |
| CONTRATO ADM. N.º: 050/2020 - ADITIVO N.º 04/2020 DO CONTRATO SUPERIOR N.º 58/2019. |
| CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL<br>CONTRATADO: GRIS & GRIS LTDA - ME |
| |
| OBJETO: O presente contrato tem por objeto a suspensão, por prazo indeterminado, com efeitos retroativos a 19 de março de 2020, da vigência do Contrato Administrativo N.º 058/2019 e respectivos termos aditivos em vigor, bem como do pagamento em decorrência do mesmo, até a normalização das atividades, ocasião em que se promoverá comunicação prévia específica ao Contratado. |
| |
| FORMOSA DO SUL, 30 MARÇO DE 2020. |
| |
| RUDIMAR CONTE |
| PREFEITO MUNICIPAL |

### EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO ADM. N.º: 051/2020 - ADITIVO N.º 09/2020 DO CONTRATO SUPERIOR N.º 018/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADO: SMP TRANSPORTES LTDA - ME

Publicação Nº 2428292

| |
|---|
| ESTADO DE SANTA CATARINA |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL |
| EXTRATO CONTRATUAL |
| CONTRATO ADM. N.º: 051/2020 - ADITIVO N.º 09/2020 DO CONTRATO SUPERIOR N.º 018/2017. |
| CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL<br>CONTRATADO: SMP TRANSPORTES LTDA - ME |
| |

| |
|---|
| OBJETO: O presente contrato tem por objeto a suspensão, por prazo indeterminado, com efeitos retroativos a 19 de março de 2020, da vigência do Contrato Administrativo N.º 018/2017 e respectivos termos aditivos em vigor, bem como do pagamento em decorrência do mesmo, até a normalização das atividades, ocasião em que se promoverá comunicação prévia específica ao Contratado. |
| |
| FORMOSA DO SUL, 30 MARÇO DE 2020. |
| |
| RUDIMAR CONTE |
| PREFEITO MUNICIPAL |

## EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO ADM. N.º: 052/2020 – ADITIVO N.º 002/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADO: SMP TRANSPORTES LTDA

Publicação Nº 2428295

| |
|---|
| ESTADO DE SANTA CATARINA |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL |
| EXTRATO CONTRATUAL |
| CONTRATO ADM. N.º: 052/2020 – ADITIVO N.º 002/2020 |
| CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL<br>CONTRATADO: SMP TRANSPORTES LTDA |
| |
| OBJETO: O presente contrato tem por objeto a suspensão, por prazo indeterminado, com efeitos retroativos a 19 de março de 2020, da vigência do Contrato Administrativo N.º 061/2019 e respectivos termos aditivos em vigor, bem como do pagamento em decorrência do mesmo, até a normalização das atividades, ocasião em que se promoverá comunicação prévia específica ao Contratado. |
| |
| FORMOSA DO SUL, 30 DE MARÇO DE 2020. |
| |
| RUDIMAR CONTE |
| PREFEITO MUNICIPAL |

## EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO ADM. N.º: 053/2020 – ADITIVO N.º 04/2020 – CONTRATO SUPERIOR N.º 032/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADO: EGIDIO LUIZ FURLANETTO

Publicação Nº 2428298

| |
|---|
| ESTADO DE SANTA CATARINA |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL |
| EXTRATO CONTRATUAL |
| CONTRATO ADM. N.º: 053/2020 – ADITIVO N.º 04/2020 – CONTRATO SUPERIOR N.º 032/2017 |
| CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL<br>CONTRATADO: EGIDIO LUIZ FURLANETTO |
| OBJETO: O presente contrato tem por objeto a suspensão, por prazo indeterminado, com efeitos retroativos a 19 de março de 2020, da vigência do Contrato Administrativo N.º 032/2017 e respectivos termos aditivos em vigor, bem como do pagamento em decorrência do mesmo, até a normalização das atividades, ocasião em que se promoverá comunicação prévia específica ao Contratado |
| FORMOSA DO SUL, 30 DE MARÇO DE 2020. |
| |
| |
| |
| |
| RUDIMAR CONTE |
| PREFEITO MUNICIPAL |

## EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO ADM. N.º: 054/2020 – ADITIVO N.º 02/2020 – CONTRATO SUPERIOR N.º 050/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADO: MAYLIN CRISTINA CREMONINI

Publicação Nº 2428299

| |
|---|
| ESTADO DE SANTA CATARINA |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL |

| |
|---|
| EXTRATO CONTRATUAL |
| CONTRATO ADM. N.º: 054/2020 – ADITIVO N.º 02/2020 – CONTRATO SUPERIOR N.º 050/2019 |
| CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL<br>CONTRATADO: MAYLIN CRISTINA CREMONINI |
| OBJETO: O presente contrato tem por objeto a suspensão, por prazo indeterminado, com efeitos retroativos a 23 de março de 2020, da vigência do Contrato Administrativo N.º 050/2019 e respectivos termos aditivos em vigor, bem como do pagamento em decorrência do mesmo, até a normalização das atividades, ocasião em que se promoverá comunicação prévia específica ao Contratado. |
| FORMOSA DO SUL, 30 DE MARÇO DE 2020. |
| |
| |
| |
| |
| RUDIMAR CONTE |
| PREFEITO MUNICIPAL |
| |

## EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO ADM. N.º: 055/2020 – ADITIVO N.º 02/2020 – CONTRATO SUPERIOR N.º 029/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADO: DELMA ELOI BITTENCOURT DA SILVA

Publicação Nº 2428302

| |
|---|
| ESTADO DE SANTA CATARINA |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL |
| EXTRATO CONTRATUAL |
| CONTRATO ADM. N.º: 055/2020 – ADITIVO N.º 02/2020 – CONTRATO SUPERIOR N.º 029/2019 |
| CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL<br>CONTRATADO: DELMA ELOI BITTENCOURT DA SILVA |
| OBJETO: O presente contrato tem por objeto a suspensão, por prazo indeterminado, com efeitos retroativos a 19 de março de 2020, da vigência do Contrato Administrativo N.º 029/2019 e respectivos termos aditivos em vigor, bem como do pagamento em decorrência do mesmo, até a normalização das atividades, ocasião em que se promoverá comunicação prévia específica ao Contratado. |
| FORMOSA DO SUL, 30 DE MARÇO DE 2020. |
| |
| |
| |
| |
| RUDIMAR CONTE |
| PREFEITO MUNICIPAL |
| |

## EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO ADM. N.º: 056/2020 – ADITIVO N.º 02/2020 – CONTRATO SUPERIOR N.º 063/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADO: DELMA ELOI BITTENCOURT DA SILVA

Publicação Nº 2428304

| |
|---|
| ESTADO DE SANTA CATARINA |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL |
| EXTRATO CONTRATUAL |
| CONTRATO ADM. N.º: 056/2020 – ADITIVO N.º 02/2020 – CONTRATO SUPERIOR N.º 063/2019 |
| CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL<br>CONTRATADO: DELMA ELOI BITTENCOURT DA SILVA |
| OBJETO: O presente contrato tem por objeto a suspensão, por prazo indeterminado, com efeitos retroativos a 19 de março de 2020, da vigência do Contrato Administrativo N.º 063/2019 e respectivos termos aditivos em vigor, bem como do pagamento em decorrência do mesmo, até a normalização das atividades, ocasião em que se promoverá comunicação prévia específica ao Contratado. |
| FORMOSA DO SUL, 30 DE MARÇO DE 2020. |
| |
| RUDIMAR CONTE |
| PREFEITO MUNICIPAL |
| |

## EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO ADM. N.º: 057/2020 – ADITIVO N.º 01/2020 – CONTRATO SUPERIOR N.º 006/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADO: ITAMARA NOGUEIRA COMUNELLO

Publicação Nº 2428305

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO ADM. N.º: 057/2020 – ADITIVO N.º 01/2020 – CONTRATO SUPERIOR N.º 006/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
CONTRATADO: ITAMARA NOGUEIRA COMUNELLO
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a suspensão, por prazo indeterminado, com efeitos retroativos a 19 de março de 2020, da vigência do Contrato Administrativo N.º 006/2020, bem como do pagamento em decorrência do mesmo, até a normalização das atividades, ocasião em que se promoverá comunicação prévia específica ao Contratado.
FORMOSA DO SUL, 30 DE MARÇO DE 2020.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO ADM. N.º: 058/2020 - ADITIVO N.º 02/2020 DO CONTRATO SUPERIOR N.º 021/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADO: ITALVINO LUIS VANZO & CIA LTDA- ME

Publicação Nº 2428307

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO ADM. N.º: 058/2020 - ADITIVO N.º 02/2020 DO CONTRATO SUPERIOR N.º 021/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
CONTRATADO: ITALVINO LUIS VANZO & CIA LTDA- ME
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a suspensão, por prazo indeterminado, com efeitos retroativos a 19 de março de 2020, da vigência do Contrato Administrativo N.º 021/2020 e respectivos termos aditivos em vigor, bem como do pagamento em decorrência do mesmo, até a normalização das atividades, ocasião em que se promoverá comunicação prévia específica ao Contratado.
FORMOSA DO SUL, 30 MARÇO DE 2020.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO ADM. N.º: 059/2020 – ADITIVO N.º 004/2020 – CONTRATO SUPERIOR N.º 022/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADO: MAICON DALA RIVA

Publicação Nº 2428308

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO ADM. N.º: 059/2020 – ADITIVO N.º 004/2020 – CONTRATO SUPERIOR N.º 022/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
CONTRATADO: MAICON DALA RIVA
OBJETO: O presente Aditivo contratual tem por objeto a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato mediante alteração do valor mensal contratado com a aplicação do percentual de reajuste acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 534,10 (quinhentos e trinta e quatro reais e dez centavos) mensais.

FORMOSA DO SUL, 30 DE MARÇO DE 2020.

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO ADM. N.º: 060/2020 – ADITIVO N.º 001/2020 – CONTRATO SUPERIOR N.º 025/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADO: DAIANE FRIGO

Publicação Nº 2428312

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO ADM. N.º: 060/2020 – ADITIVO N.º 001/2020 – CONTRATO SUPERIOR N.º 025/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
CONTRATADO: DAIANE FRIGO

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a suspensão, por prazo indeterminado, com efeitos retroativos a 19 de março de 2020, da vigência do Contrato Administrativo N.º 025/2020, bem como do pagamento em decorrência do mesmo, até a normalização das atividades, ocasião em que se promoverá comunicação prévia específica ao Contratado.

FORMOSA DO SUL, 30 DE MARÇO DE 2020.

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO ADM. N.º: 061/2020 – ADITIVO N.º 001/2020 – CONTRATO SUPERIOR N.º 026/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADO: RONALDO LUIZ LUNEDO

Publicação Nº 2428313

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO ADM. N.º: 061/2020 – ADITIVO N.º 001/2020 – CONTRATO SUPERIOR N.º 026/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
CONTRATADO: RONALDO LUIZ LUNEDO

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a suspensão, por prazo indeterminado, com efeitos retroativos a 19 de março de 2020, da vigência do Contrato Administrativo N.º 026/2020, bem como do pagamento em decorrência do mesmo, até a normalização das atividades, ocasião em que se promoverá comunicação prévia específica ao Contratado.

FORMOSA DO SUL, 30 DE MARÇO DE 2020.

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO ADM. N.º: 062/2020 – ADITIVO N.º 001/2020 – CONTRATO SUPERIOR N.º 027/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADO: LUANA MARIA PANDOLFI LIMA

Publicação Nº 2428314

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO ADM. N.º: 062/2020 – ADITIVO N.º 001/2020 – CONTRATO SUPERIOR N.º 027/2020.

| |
|---|
| CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL<br>CONTRATADO: LUANA MARIA PANDOLFI LIMA |
| |
| OBJETO: O presente contrato tem por objeto a suspensão, por prazo indeterminado, com efeitos retroativos a 19 de março de 2020, da vigência do Contrato Administrativo N.º 027/2020, bem como do pagamento em decorrência do mesmo, até a normalização das atividades, ocasião em que se promoverá comunicação prévia específica ao Contratado. |
| |
| FORMOSA DO SUL, 30 DE MARÇO DE 2020. |
| |
| RUDIMAR CONTE |
| PREFEITO MUNICIPAL |

## EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO ADM. N.º: 063/2020 – ADITIVO N.º 001/2020 – CONTRATO SUPERIOR N.º 028/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADO: JOSE SERGIO FARIAS

Publicação Nº 2428315

| |
|---|
| ESTADO DE SANTA CATARINA |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL |
| EXTRATO CONTRATUAL |
| CONTRATO ADM. N.º: 063/2020 – ADITIVO N.º 001/2020 – CONTRATO SUPERIOR N.º 028/2020. |
| CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL<br>CONTRATADO: JOSE SERGIO FARIAS |
| |
| OBJETO: O presente contrato tem por objeto a suspensão, por prazo indeterminado, com efeitos retroativos a 19 de março de 2020, da vigência do Contrato Administrativo N.º 028/2020, bem como do pagamento em decorrência do mesmo, até a normalização das atividades, ocasião em que se promoverá comunicação prévia específica ao Contratado. |
| |
| FORMOSA DO SUL, 30 DE MARÇO DE 2020. |
| |
| RUDIMAR CONTE |
| PREFEITO MUNICIPAL |

## EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO ADM. N.º: 064/2020 – ADITIVO N.º 001/2020 – CONTRATO SUPERIOR N.º 029/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADO: GILVANE ALVES FERREIRA

Publicação Nº 2428316

| |
|---|
| ESTADO DE SANTA CATARINA |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL |
| EXTRATO CONTRATUAL |
| CONTRATO ADM. N.º: 064/2020 – ADITIVO N.º 001/2020 – CONTRATO SUPERIOR N.º 029/2020. |
| CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL<br>CONTRATADO: GILVANE ALVES FERREIRA |
| |
| OBJETO: O presente contrato tem por objeto a suspensão, por prazo indeterminado, com efeitos retroativos a 19 de março de 2020, da vigência do Contrato Administrativo N.º 029/2020, bem como do pagamento em decorrência do mesmo, até a normalização das atividades, ocasião em que se promoverá comunicação prévia específica ao Contratado. |
| |
| FORMOSA DO SUL, 30 DE MARÇO DE 2020. |
| |
| RUDIMAR CONTE |
| PREFEITO MUNICIPAL |

# Forquilhinha

## Prefeitura

### DISTRATO DO CONTRATO 20PMF2018

Publicação Nº 2427837

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

DISTRATO DO CONTRATO Nº 20/PMF/2018
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – RS IMOBILIÁRIA LTDA

DO OBJETO – Locação de imóvel, situado na Alameda Felipe Arns, Centro, Forquilhinha, para atendimento as atividades inerentes ao Projeto Costurando para a Cidadania, beneficiando a população do Município de Forquilhinha/SC.

DA DECISÃO – Fica rescindido com base no Inciso I do Artigo 79 e Inciso XII do Artigo 78 da Lei Nº. 8.666/93, face a decisão unilateral da Administração Municipal.

DO PRAZO – O Contrato restará rescindido após decorrência de 45 (quarenta e cinco) dias (30 dias aviso prévio + 15 dias para realização dos pagamento). Portanto o objeto do contrato poderá ser utilizado até 02/03/2020, viabilizando o aviso prévio necessário, em atendimento ao Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93, resguardando no entanto, o interesse público.

DATA DA ASSINATURA – 03 de fevereiro de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO PMF 30/2020

Publicação Nº 2427838

| | |
|---|---|

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 30/2020
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – EVERTON FOTO E IMAGEM LTDA
DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fotografia e filmagem para cobertura de eventos oficiais diversos do Município de Forquilhinha/SC, durante o exercício de 2020.
VALOR – R$ 51.964,00 (cinquenta e um mil e novecentos e sessenta e quatro reais).

VIGÊNCIA – 31/12/2020.

DOTAÇÃO – 0401.2009.3390 (23); 0401.2010.3390 (28); 0501.2017.3390 (80); 0801.2039.3390 (143); 1101.2037.3390 (188); 1301.2026.3390 (212).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Carta Convite nº. 34/PMF/2020.

DATA DA ASSINATURA – 16 de março de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 21/2020

Publicação Nº 2427834

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 21/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 08/2020
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – KREMER TRANSPORTE E COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME

DO OBJETO – Aquisição de "gêneros alimentícios", merenda escolar, através de empresas do ramo pertinente, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento às Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino de Forquilhinha/SC.

DO VALOR – O valor unitário do objeto do Contrato nº. 08/PMF/2020 segue nestas condições: o item 64 (ovo de galinha) sofrerá um reajuste passando de R$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos) para R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos). Desta forma, perfaz-se o aumento do valor do saldo do contrato em R$ 6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais) para o exercício corrente.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 16 de março de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 89/2019

Publicação Nº 2427836

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 89/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 20/2018

LOCATÁRIO – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

LOCADOR – RS IMOBILIÁRIA LTDA

DO OBJETO – Locação de imóvel, situado na Alameda Felipe Arns, Centro, Forquilhinha, para atendimento as atividades inerentes ao Projeto Costurando para a Cidadania, beneficiando a população do Município de Forquilhinha/SC.

DO PRAZO – O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº. 20/PMF/2018 de 31/12/2019 para 31/03/2020.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 03 de dezembro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 23/2020

Publicação Nº 2427839

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 23/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 45/2015
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – COOPERNOVA - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA NOVA FORÇA

DO OBJETO – O Cedente fornecerá à Concessionária as seguintes máquinas e equipamentos para fomento da produção leiteira:
a) 01 (um) laboratório para análise de leite, composto por analisador de leite ultrassônico de bancada, analisador de leite ultrassônico portátil e analisador de células somáticas;
b) 01 (um) ancinho enleirador, marca Luma;
c) 01 (uma) mini enfardadeira, marca Finardi;
d) 01 (uma) mini empacotadeira para pré-secado, marca Finardi;

e) 01 (uma) segadeira condicionadora, marca BCS;
f) 01 (um) trator 4x4, marca Mahindra;
g) 01 (um) caminhão truck, marca Ford, com 01 (um) tanque isotérmico de coleta de leite com capacidade de 14.000 litros, marca Metanox.

DO PRAZO – O contrato PMF nº 45/015 terá seu vencimento prorrogado de 18/03/2020 para 17/03/2025 com base no artigo 5º da Lei Municipal nº. 2.071, de 18 de março de 2015.
A prorrogação contempla apenas o item "G", do respectivo contrato: (01 (um) caminhão truck, marca Ford, com 01 (um) tanque isotérmico de coleta de leite com capacidade de 14.000 litros, marca Metanox);

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 5º da Lei Municipal nº. 2.071, de 18 de março de 2015.

DATA DA ASSINATURA – 17 de março de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

## NOTA DE REVOGAÇÃO 01/2020

Publicação Nº 2427312

NOTA DE REVOGAÇÃO 01/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/FMS/2020

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento através de auto-clave e destinação final de resíduos provenientes de serviços de saúde no município de Forquilhinha/SC, por meio da Secretaria de Saúde para o ano de 2020.

MOTIVO: Tendo em vista os esforços e medidas públicas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), fica revogado o Pregão Presencial nº. 06/FMS/2020, a fim de lançar novo processo posterior adequado ao interesse público, a fim de evitar aglomerações de pessoas.

Forquilhinha/SC, 02 de abril de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

## NOTA DE REVOGAÇÃO 07/2020

Publicação Nº 2427317

NOTA DE REVOGAÇÃO 07/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/PMF/2020

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a aquisição de veículos diversos 0 km (tipo motoneta, tipo camionete e tipo hatch), a fim de atender as necessidades da Polícia Civil e do Fundo Municipal de Saúde de Forquilhinha/SC.

MOTIVO: Tendo em vista os esforços e medidas públicas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), fica revogado o Pregão Presencial nº. 38/PMF/2020, a fim de lançar novo processo posterior adequado ao interesse público, a fim de evitar aglomerações de pessoas.

Forquilhinha/SC, 02 de abril de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

# Fraiburgo

## Prefeitura

### PORTARIA 06982020

Publicação Nº 2428398

PORTARIA Nº 0698, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido o servidor JOÃO ALBINO DE BARROS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 352.666.009.34, nomeado no cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE SANEAMENTO, lotado na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de abril de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Secretário Adjunto de Administração e Planejamento

### PORTARIA 06992020

Publicação Nº 2428411

PORTARIA Nº 0699, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido a servidora MARIA APARECIDA DE BARROS BALESTRIN, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 636.892.519.15, nomeada no cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL DE GESTÃO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de abril de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Secretário Adjunto de Administração e Planejamento

### PORTARIA 07002020

Publicação Nº 2428423

PORTARIA Nº 0700 DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Nomeia Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores; e em conformidade com a comunicação interna nº 030/2020, do Gabinete da Prefeita;

RESOLVE:
Art. 1º – Nomear MARIA APARECIDA DE BARROS BALESTRIN, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 636.892.519.15, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de abril de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Secretário Adjunto de Administração e Planejamento

## PORTARIA 07012020

Publicação Nº 2428431

PORTARIA Nº 0701, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Designa Agente Público Municipal como Ordenador
das Despesas do Gabinete da Prefeita.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar, MARIA APARECIDA DE BARROS BALESTRIN, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 636.892.519-15, nomeada no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GABINETE para exercer a função de ORDENADOR DE DESPESAS do Gabinete da Prefeita, a partir de 03 de abril de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de abril de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Secretário Adjunto de Administração e Planejamento

## PORTARIA 07022020

Publicação Nº 2428439

PORTARIA Nº 0702, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Designa Agente Público Municipal como Ordenador
das Despesas da Secretaria de Ação Social.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar, MARIA APARECIDA DE BARROS BALESTRIN, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 636.892.519-15, nomeada no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GABINETE para exercer a função de ORDENADOR DE DESPESAS da Secretária de Ação Social, a partir de 03 de abril de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de abril de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Secretário Adjunto de Administração e Planejamento

## PORTARIA 07032020

Publicação Nº 2428443

PORTARIA Nº 0703, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido a servidora CAROLINE PADILHA CORDEIRO GONSALVES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 088.500.159.17, nomeada no cargo de provimento efetivo de Enfermeira, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de abril de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Secretário Adjunto de Administração e Planejamento

# Garopaba

## Prefeitura

### AVISO CANCELAMENTO DO ITEM 53 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

Publicação Nº 2428099

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020

OBJETO DO CANCELAMENTO: Item 53 da Ata de Registro de Preços nº 009/2020, originada do Pregão Eletrônico nº 073/2019, firmada com a empresa SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, CNPJ nº 24.537.945/0001-05, cujo objeto é a aquisição de materiais odontológicos para atender demanda das unidades básicas de saúde do município de Garopaba. DATA DO CANCELAMENTO: 31/03/2020.

### PORTARIA N.º 499/2020.

Publicação Nº 2428531

PORTARIA N.º 499, DE 02 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, RAFAELA SENA JOSÉ, CPF n.º ***.***.689-31, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SETOR DE APOIO da Secretaria Municipal de Saúde, com atribuições de: Assessorar na elaboração da política administrativa e organizacional, minutar despachos, documentos e expedientes em geral, prestar assessoria na elaboração de relatórios atender e responder pedidos e protocolos, prestar informações sobre as suas atividades, gerir e manter registro atualizado das ações executadas, a partir de 03/04/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de abril de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 03/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

### PORTARIA N.º 500/2020.

Publicação Nº 2428533

PORTARIA N.º 500, DE 02 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, MARCIA AMARAL DA CRUZ, CPF n.º ***.***.919-42, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE ZOONOSE E BEM ESTAR ANIMAL da Secretaria Municipal de Saúde, com atribuições de: Chefiar e Promover programas de castração, vacinação e identificação dos animais errantes, bem como dos animais de famílias de baixa renda, mediante critérios a serem estabelecidos. Vedar a eliminação de animais errantes pelos órgãos que controlam as zoonoses, canis públicos ou privados e estabelecimentos oficiais congêneres, exceção feita à eutanásia permitida nos casos de enfermidades sem situação de irreversibilidade, atestados por médico veterinário e realizar campanhas de conscientização dos proprietários e criadores de animais quanto ao trato adequado a ser dispensado aos animais, a partir de 03/04/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de abril de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 03/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

## PORTARIA N.º 501/2020.

Publicação Nº 2428534

PORTARIA N.º 501, DE 02 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, CARLA CIBELE FOGACA SILVEIRA DE BRIDA, CPF n.º ***.***.200-35, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR DE APOIO PARLAMENTAR do Gabinete do Prefeito, com atribuições de: Assessorar o Prefeito Municipal nas relações com autoridades e assuntos do Poder Legislativo, a partir de 03/04/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de abril de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 03/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

# Gaspar

## Prefeitura

### DECRETO Nº 9.313, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2427574

DECRETO Nº 9.313, DE 23 DE MARÇO DE 2020.
EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA LUCIANA TRICAI CAVALINI.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 17 de março de 2020, a servidora LUCIANA TRICAI CAVALINI, inscrita no CPF nº 877.131.529-20, do cargo efetivo de Médica Clínica Geral, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, ao qual foi nomeada pelo Decreto n.º 7.618, de 09 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 17 de março de 2020.

Gaspar, 23 de março de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

### DECRETO Nº 9.315, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2427571

DECRETO Nº 9.315, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA ROBERTA MARIA SCHRAMM.

KLEBER EDSON WAN-dALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 45, inciso IV da Lei Municipal no 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo de Professora, da servidora ROBERTA MARIA SCHRAMM, inscrita no CPF sob o nº 506.536.799-04, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, ao qual foi nomeada pelo Decreto nº 160, de 1999, em virtude de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir de 16 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 16 de março de 2020.

Gaspar, 23 de março de 2020.

KLEBER EDSON WAN-dALL
Prefeito do Município de Gaspar

### ERRATA À PORTARIA Nº 6.242, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2427562

ERRATA À PORTARIA Nº 6.242, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, RETIFICA a publicação da Portaria nº 6.242, de 21 de fevereiro de 2020, veiculada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição 3072, de 05 de março de 2020, nos seguintes termos:

Onde se lê no artigo 2º, inciso II:

"Processo Seletivo nº 004/2020"

Leia-se:

"Processo Seletivo nº 004/2019"

Gaspar, 23 de março de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

## ERRATA À PORTARIA RH 15/2020

Publicação Nº 2427569

ERRATA À PORTARIA RH 15/2020, QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO INTEGRAL À SERVIDORA MICHELLE CRISTINE PERESSONI TESKE.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, RETIFICA a publicação da Portaria RH 15/2020, veiculada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição 3064, de 26 de fevereiro de 2020, nos seguintes termos:

Onde se lê no artigo 1º:

"[...] a partir de 18/05/2020 a 18/08/2020."

Leia-se:

"[...] a partir de 01/04/2020 a 29/06/2020."

Gaspar, 31 de março de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

**PORTARIA Nº 6.258, DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

Publicação Nº 2427551

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

**PORTARIA Nº 6.258, DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

**HOMOLOGA CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORES QUE ESPECIFICA.**

**KLEBER EDSON WAN-DALL**, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar a conclusão de estágio probatório dos servidores abaixo relacionados:

| NOME | CADASTRO | CARGO | DATA DA POSSE | TÉRMINO ESTÁGIO PROBATÓRIO |
|---|---|---|---|---|
| ANDREIA TRINDADE | 13709 | COORDENADOR PEDAGÓGICO | 02/02/2017 | 03/03/2020 |
| HELOISA HELENA DESCHAMPS | 13718 | PROFESSOR | 06/02/2017 | 06/02/2020 |
| LORENA JORDINA LINHARES ZIMMERMANN | 13385 | COORDENADOR PEDAGÓGICO | 17/11/2016 | 08/12/2019 |
| MADALENA DALVA MENGARDA | 13846 | COORDENADOR PEDAGÓGICO | 20/02/2017 | 24/02/2020 |
| MARIA ALEXANDRA DA SILVA | 12715 | AUXILIAR DE PROFESSOR | 01/02/2016 | 18/12/2019 |
| MARISA MIGLIOLI PAPST | 11883 | PROFESSOR | 02/02/2015 | 04/12/2019 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MARIZE BERNZ ROTTA | 13185 | COORDENADOR PEDAGÓGICO | 03/05/2016 | 08/02/2020 |
| OLINDA DE SOUZA | 13306 | SERVENTE / MERENDEIRA | 01/08/2016 | 10/02/2020 |
| OLGA ALVES DE ANDRADE | 11889 | PROFESSOR | 03/02/2015 | 06/01/2020 |
| SABRINA CARLA AMORIM | 12732 | AGENTE DE BIBLIOTECA | 01/02/2016 | 06/02/2020 |
| SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA | 13868 | ZELADOR | 01/03/2017 | 06/03/2020 |
| TATIANE ANTUNES MONTEIRO | 13027 | AUXILIAR DE PROFESSOR | 15/03/2016 | 15/03/2020 |
| VALDIRENE ALVES VIEIRA | 13380 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 03/11/2016 | 12/12/2019 |
| SANDRA DA CUNHA ALVES | 13381 | PSICÓLOGA | 21/11/2016 | 17/01/2020 |
| WILSON FRANCISCO DE LIMA | 11861 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | 05/02/2015 | 07/02/2020 |
| MARCOS CESAR BERGAMO | 13392 | OPERADOR DE ETA | 02/01/2017 | 05/01/2020 |

**Art. 2º** Os servidores que obtiveram aprovação ficam por este ato declarados ESTÁVEIS NO SERVIÇO PÚBLICO, nos termos do artigo 41, § 4º, da Constituição Federal.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 17 de março de 2020.

**KLEBER EDSON WAN-DALL**
Prefeito do Município de Gaspar

## PORTARIA Nº 6.259, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2427555

PORTARIA Nº 6.259, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

ALTERAR A COMISSÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 6.231, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020, DESIGNADA PARA APURAR SUPOSTAS CONDUTAS IRREGULARES ENVOLVENDO SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RENDA E TURISMO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a composição da Comissão instituída pela Portaria nº 6.231, de 19 de fevereiro de 2020, designada para apurar supostas condutas irregulares envolvendo servidor da secretaria municipal de desenvolvimento econômico, renda e turismo, passando a ser composta pelas servidoras Dulcinéia Santos, Simone Tatiana Hüther Batistella e Sarah Ribeiro Ribas, sob a presidência da primeira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 20 de março de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

## PORTARIA Nº 6.261, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2427546

PORTARIA Nº 6.261, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR RESPONSABILIDADE DE EMPRESA POR INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO Nº 07/2017.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 72, da Lei Orgânica do Município, no cumprimento dos deveres e atribuições estabelecidos na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993,
CONSIDERANDO o teor do Requerimento, informando diversas irregularidades perpetradas pela empresa, encaminhado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato;
CONSIDERANDO que os fatos abaixo narrados, em tese, são passíveis de aplicação de penalidades previstas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e que somente podem ser aplicadas em decorrência de processo administrativo autônomo, no qual se garanta a ampla defesa e o contraditório;
CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública primar pelos princípios da legalidade, da eficiência e da motivação, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

RESOLVE:
Art. 1° Instaurar Processo Administrativo em desfavor da empresa T. T. de R. L. e seu responsável técnico, com sede na Rua Antonio Simões Cardoso, nº 594, bairro Uberaba, na cidade de Curitiba/PR, conforme os motivos de fato e de direito a seguir delineados.

RESUMO DOS FATOS:

Art. 2° Depreende-se do documento acostado a esta Portaria que a empresa T. T. de R. L., teria, em tese, descumprido cláusulas do Contrato n.º 07/2017, entabulado com o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar – SAMAE, ferindo, além da Lei n.° 8.666/1993, disposições contratuais.
De acordo com o documento que instrui o processo, o serviço está sendo prestado "de forma inadequada e precária", em virtude da frota de caminhões empregada na execução ser menor do que a estabelecida no contrato, assim como se observa a falta de pessoal para a adequada prestação do serviço;

Conforme consta no Requerimento, várias oportunidades foram concedidas a empresa a fim de sanar a irregularidade, mas não se obteve sucesso, haja vista que a empresa não atendeu as solicitações emanadas tanto da comunidade quanto do SAMAE, através desta Diretoria de Resíduos Sólidos.

CAPITULAÇÃO LEGAL

Art. 3° Caso comprovados os fatos denunciados, a princípio, estará a empresa T. T. de R. L., conforme a gravidade, sujeita às sanções previstas nos artigos 86, 87, e 88 da Lei n.° 8.666/93, bem como nas demais disposições punitivas constantes no Contrato n.º 07/2017.

PROVIDÊNCIAS

Art. 4° O processo Administrativo será conduzido por Comissão Especial, composta pelas servidoras designadas Angela Genesia Correia Nunes dos Anjos, Daniela Barkhofen e pelo servidor Alan Vieira, sob a presidência da primeira.

Art. 5° A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos

fatos e elaborar o relatório final.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, em 26 de março de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito de Gaspar

## PORTARIA Nº 6.262, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2427556

PORTARIA Nº 6.262, DE 31 DE MARÇO DE 2020.
NOMEIA SERVIDORES QUE ESPECIFICA PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Municipal nº 3.839, de 19 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear as servidoras abaixo relacionadas, conforme classificação nos Editais dos Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

I. Processo Seletivo nº 010/2019:

| NOME | ADMISSÃO | CARGO |
|---|---|---|
| MARLETE THOLL DA SILVA | 03/02/2020 | AUX. PROF. EDUC. ESP. 8 ACT |
| KEILA DINIZ VIEIRA | 03/02/2020 | AUX. PROFESSOR 8 ACT |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de fevereiro de 2020.

Gaspar, 31 de março de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

## PORTARIA Nº 6.263, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2427560

PORTARIA Nº 6.263, DE 31 DE MARÇO DE 2020.
NOMEIA SERVIDORES QUE ESPECIFICA PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Municipal nº 3.839, de 19 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, conforme classificação nos Editais dos Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme segue:

I. Processo Seletivo nº 002/2018:

| NOME | ADMISSÃO | CARGO |
|---|---|---|
| CAROLINE SCHRAMM DOS PASSOS | 12/03/2020 | ENGENHEIRO CIVIL |

II. Processo Seletivo nº 002/2019:

| NOME | ADMISSÃO | CARGO |
|---|---|---|
| ANGELICA MOURA DOS SANTOS | 02/03/2020 | AGENTE SERV. GERAIS |
| ELIZETE BORGES DA SILVA | 11/03/2020 | AGENTE SERV. GERAIS |
| VANESSA ZANATO PIRES | 02/03/2020 | AGENTE SERV. GERAIS |

Art. 2º Nomear a servidora abaixo relacionada, conforme classificação nos Editais dos Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue:

I. Processo Seletivo nº 004/2019:

| NOME | ADMISSÃO | CARGO |
|---|---|---|
| IRIS MINAE DA SILVA NAKAMURA | 19/03/2020 | PSICOLOGO (A) |

Art. 3º Nomear a servidora abaixo relacionada, conforme classificação nos Editais de Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial, conforme segue:

I. Processo Seletivo nº 004/2019:

| NOME | ADMISSÃO | CARGO |
|---|---|---|
| KARINE MARQUES DE SOUZA | 11/03/2020 | ESCRITURARIO |

Art. 4º Nomear os servidores abaixo relacionados, conforme classificação nos Editais de Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

I. Processo Seletivo nº 002/2020:

| NOME | ADMISSÃO | CARGO |
|---|---|---|
| ALESSANDRA MARTINS DAMBROSKI | 02/03/2020 | TECNICO EM HIGIENE DENTAL |
| ELIDA DE CASTRO RIBEIRO ALEXANDRE | 02/03/2020 | TECNICO EM HIGIENE DENTAL |
| MAYARA CRISTINA CASTELLAIN | 02/03/2020 | TECNICO EM HIGIENE DENTAL |

II. Processo Seletivo nº 003/2020:

| NOME | ADMISSÃO | CARGO |
|---|---|---|
| ALCENIRA DIAS DE ARAUJO | 17/03/2020 | Medico Geral Com.PSF |
| CARLA CASTELLANO WEITZEL | 12/03/2020 | Medico Geral Com.PSF |
| PAULO ROBERTO LAROCCA DE NAZARETH | 12/03/2020 | Medico Geral Com.PSF |

III. Processo Seletivo nº 004/2019:

| NOME | ADMISSÃO | CARGO |
|---|---|---|
| NATHIELE MARTINS DOS SANTOS | 02/03/2020 | ESCRITURARIO |

IV. Processo Seletivo nº 005/2020:

| NOME | ADMISSÃO | CARGO |
|---|---|---|
| BRUNO MATIAS | 23/03/2020 | Medico Geral Com.PSF |

V. Processo Seletivo nº 013/2018:

| NOME | ADMISSÃO | CARGO |
|---|---|---|
| ELAINE MARIA DA SILVA DE ARAUJO | 09/03/2020 | TECNICO ENFERMAGEM |
| MARILEI MARIA MALTAURO | 06/03/2020 | TECNICO ENFERMAGEM |

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de março de 2020.

Gaspar, 31 de março de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

## PORTARIA Nº 6.266, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2428321

PORTARIA Nº 6.266, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

DESIGNA EDUARDO KOWACZ PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 23/2020.

CARLOS ROBERTO PEREIRA, Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 10 de março de 2020, o servidor EDUARDO KOWACZ, inscrito no CPF sob o n.º 045.914.729-30, ocupante do cargo Técnico em Informática, para atuar como Fiscal do Contrato n.º 23/2020, firmado entre o Município de Gaspar e RAFAEL RODRIGO LAMIN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 10 de março de 2020.

Gaspar, 31 de março de 2020.

CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

# Governador Celso Ramos

## PREFEITURA

### DECRETO 034 2020 - REVOGA DISPOSITIVOS 33 - 2.4

Publicação Nº 2427725

DECRETO Nº 034, DE 2 DE ABRIL DE 2020.
REVOGA DISPOSITIVOS DO DECRETO 033, DE 31 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislações aplicáveis
DECRETA:
Art. 1º - Fica revogado, integralmente, o artigo 2°, do Decreto 033, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência, nos termos da Lei nº 13.979, de 2020.

Registre-se. Publique-se. E dê-se ciência.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 2 de abril de 2020.

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 009 2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 2428336

Governador Celso Ramos, 24 de março de 2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 009/2020

Médico 20 HRS
1. Jorge Kleber Neiva Brito Filho
2. Renato Stoeterau
3. Emerson Marçal
4. Lorena Tavares da Silva
5. Sara Mariane Oliveira Ribeiro Loeve
6. Rosiméri Gerlach

Médico Dermatologista
1. Camila Helena de Oliveira
2. Ana Paula Faccin Araujo de Souza

Técnico de Saúde Bucal
1. Gilmara Silva
2. Gladis da Silva

Membros da Comissão responsável:

Joice Evalda Stielher
Matrícula 1053

Gabriela Gildesia Pontes
Matrícula 6000

Larissa Nunes Scapini
Matrícula 7006

GABRIEL RUAN DUARTE
Secretário Municipal de Saúde

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

## SAMAE - Gov. Celso Ramos

### CONTRATO 01/2020 - EMPRESA OUTSOURCING CENTER COMÉRCIO DE COPIADORAS EIRELI REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019, PROCESSO Nº 01/2019.

Publicação Nº 2428162

CONTRATO Nº 01/2020

TERMO DO CONTRATO Nº 01/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAMAE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, E A EMPRESA OUTSOURCING CENTER COMÉRCIO DE COPIADORAS EIRELI ,TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES PARA OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019, PROCESSO Nº 01/2019.

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Bela Vista, Km 14, bairro Calheiros, Governador Celso Ramos/SC,CNPJ/MF Nº. 74.047.341.0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. Danilo Valdenir Martins e, de outro lado, a empresa OUTSOURCING CENTER COMÉRCIO DE COPIADORAS EIRELIestabelecida a Rua São Jorge, 28, Prado de Baixo, Biguaçu - SC, CEP - 88.160-004 CNPJ/MFNº. 11.416.991/0001-04, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Srª Aline Agostinha Miranda Borba, CPF N. 003.977.519-40, firmam o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 O presente contrato vincula-se ao Pregão Presencial nº 01/2019 e à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A Licitante vencedora deverá responsabilizar-se pelos seguintes serviços, e seguir todas as especificações presentes no Anexo I do edital:

2.1.1– Atendimento aos chamados em até 45(quarenta e cinco) minutos após a abertura desses;
2.1.2– Assistência técnica de segunda a sexta-feira em horário de funcionamento do SAMAE (07:00 as 19:00hs), através de atendimento On site, ou seja, atendimento ao chamados com visita do técnico em até 45(quarenta e cinco) minutos após a abertura do chamado, com cobertura de peças (com limite fixado conforme cláusula quinta), mão de obra corretiva e preventiva dos equipamentos, suprimentos, transporte, impostos e seguros, entre outros que sejam necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

2.1.3 – O prazo para execução do serviço de manutenção corretiva, após a autorização da Contratante não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas, exceto em casos previamente comunicados à Contratante;

2.1.4– Caso um equipamento precise ser retirado do local para reparo, a empresa deverá assegurar que o equipamento seja transportado e guardado de forma adequada;

2.1.5 – A empresa deverá fornecer um número para contato e indicar todos o(s) funcionário(s) que fará(ão) o atendimento aos órgãos municipais;

2.2– Os serviços serão solicitados conforme necessidade e demanda do SAMAE de Governador Celso Ramos e será solicitado por servidor designado pelo órgão solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

3.1 O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES PARA OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme quantidades, condições e especificações descritas no Pregão e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do SAMAE do Município de Governador Celso Ramos, para o exercício 2020.

| Unidade | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|---|---|---|
| 18 | 2.034 | 3.3.90.40.09 |

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 - Pelo objeto descrito na Cláusula Terceira deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor total de R$ 93.244,20conforme itens descritos no quadro abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO | UNID | QUANT | VALOR MENSAL R$ | VALOR ANUAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES PARA OS EQUIPAMENTOS E REDE DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC | SERVIÇO | 01 | 5.162,85 | 61.954,20 |
| 02 | FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA | PEÇAS | 31.290,00 | | |
| * | TOTAL DO CONTRATO | 93.244,20 | | | |

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1–Fica estabelecido ao referido contrato o valor de R$93.244,20 (noventa e três mil duzentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos), procedente do acréscimo de 4,30% (índice INPC acumulado) ao valor original da ata de registro de preços 01/2019, a qual tem a importância de R$ 89.400,00 (dezessete mil quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).

6.2. Será admitido reajuste dos valores propostos de acordo com o ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC e não poderá ser aplicado comperiodicidade inferior a 1 (um) ano.

6.3 - Os preços contratados somente poderão ser alterados, excepcionalmente, em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1 O contrato proveniente do presente processo licitatório terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser renovado por períodos sucessivos, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, através de termos aditivos;

7.2 - O início dos serviços deve dar-se a partir da assinatura deste instrumento;

7.3 - Os prazos serão contados em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente, conforme art. 110 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

7.4 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal;

7.5 - Os serviços desta licitação deverão ser executados conforme orientação do SAMAE e em todos os locais informados por essa, depois da assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pelo Diretor do SAMAE para este fim, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, a quem caberá:

7.0.1 Verificar se os serviços executados estão de acordo com as especificações contidas no Edital, especificamente no Anexo I;

7.0.2 Solucionar problemas executivos;

7.0.3 Participar de todos os atos que se fizerem necessários à fiel execução dos serviços contratados.

8.2 O(s) responsável(is) pela fiscalização dos serviços, objeto deste Pregão Presencial, poderá solicitar da empresa contratada o afastamento de qualquer empregado cuja atuação e permanência no serviço prejudique a execução dos trabalhos, ou cujo comportamento seja julgado inconveniente, obrigando-se a declarar os motivos desta decisão.

8.3 A empresa contratada será obrigada a readequar, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que não estiverem em conformidade com a solicitação feita pelo responsável (do SAMAE).

8.4 Aceitos os serviços, a responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 Os serviços executados serão pagos mensalmente após aprovação pelo responsável dos relatórios que deverão ser apresentados pela contratada todo mês.

9.2 O pagamento dos serviços será feito pelo SAMAE de Governador Celso Ramos, com prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação da regularidade da documentação fiscal a ser apresentada com a respectiva emissão da Nota Fiscal referente ao período.

9.3 Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para

substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

9.4 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará aceitação dos serviços em desacordo com o previsto nesta Tomada de Preços e seus anexos.

9.5 O Município poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

a. Paralisação dos serviços por parte da CONTRATADA, até o reinício.

b. Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados.

c. Existência de qualquer débito para com o Município até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA tenha perante o Município.

d. Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização do Município.

e. No pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos devidos na forma da legislação, em especial o INSS e ISS.

9.6 A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal, no original ou em fotocópia autenticada, comprovante de recolhimento referente ao FGTS e INSS, e as Certidões Negativas Municipal, Estadual e Trabalhista.

NOTA: Para as empresas, cujos produtos e serviços estejam enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, descritos no Anexo único dos Protocolos ICMS 42 de 03/07/2009 e ICMS 82 de 26/03/2010, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em substituição a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, estas deverão se adequar ao disposto nos referidos protocolos.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS ALTERAÇÕES

10.1 As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
10.2A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.
9.3 A alteração proveniente do reajuste contratual previsto nos itens 6.1 e 6.2 da Cláusula 6ª e poderá ser executado por simples Apostila de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

11.1AO CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I- modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

II- rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

III - fiscalizar lhe a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, o licitante vencedor ficará sujeito as seguintes penalidades:

I. 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);

II. 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

III. multa compensatória equivalente ao valor integral do contrato, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em reais, pela rescisão determinada por ato unilateral do SAMAE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A CONTRATADA se obriga a prestar, dentre outras, as seguintes tarefas:

I. Executar os serviços de acordo com todas as especificações contidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos, assim como as normas técnicas vigentes.

II. Cumprir fielmente o que estabelece o contrato de forma que os serviços a serem executados mantenham as condições estabelecidas no

Edital e seus anexos.

III. Possuir anotação das atividades e fatos ocorridos e entregá-lo mensalmente ao fiscalizador até a data que esse estipular.

IV. Todas as ferramentas e instrumentos necessários à manutenção deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

V. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA;

VI. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos, seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

VII. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca dos serviços executados ao CONTRATANTE, a não ser que haja prévia e expressa autorização.

VIII. Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas no Edital e seus Anexos.

IX. Atender prontamente as instruções expedidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços, especialmente no que pertence à metodologia a ser adotada e às demais questões administrativas que forem suscitadas;

X. Não se obrigar perante terceiros, dando o presente contrato como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE.

XI. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de salários, encargos sociais, horas-extras, impostos, bem como quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando em serviço, e por tudo quanto à legislação vigente lhes assegure, inclusive férias, aviso prévio, indenização e quaisquer outros direitos.

XII. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados e nota fiscal do serviço do presente.

XIII. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV. Atentar para as normas de segurança nas dependências do CONTRATANTE, devendo apresentar seus funcionários/equipe devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;

XV. Manter operacionais todas as funcionalidades descritas no Edital.

XVI. Tratar como confidenciais informações e dados do CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros.

XVII. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

XVIII. Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alteração específicas que por ventura forem encaminhadas pelo CONTRATANTE.

XIX. Garantir o atendimento técnico presencial, quando requisitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

13.2 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

13.3 Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio de servidor devidamente designado;

13.4 Atestar e efetuar o pagamento mensalmente referentes ao objeto deste Contrato.

13.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

13.6 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto e à aplicação de sanções à CONTRATADA;

13.7 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas contratadas;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à

empresa contratada direito a qualquer indenização.
15.2 A rescisão contratual poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

15.2 A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução do contrato.

15.3 Para efeito deste contrato, não será considerado como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a lei e o presente contrato assegurem às partes, a tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações relativas às cláusulas e condições estipuladas no presente contrato.

15.4 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação desta Licitação.

15.5 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

15.6 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Biguaçu/SC, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar os impasses, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº 8.666/1993, e demais legislações aplicáveis.

E, por estarem assim ajustados e de acordo, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Governador Celso Ramos (SC), 19 de fevereiro de 2020.

| | |
|---|---|
| DANILO VALDENIR MARTINS<br>Diretor Geral do SAMAE | Representante da Empresa<br>Contratada |

## CONTRATO 02/2020 - CONTRATAÇÃO DO SETUF-SINDICATO DAS EMPRESAS DO TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS DA GRANDE FLORIANÓPOLIS PARA O FORNECIMENTO DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS PARA A UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO DOS SERVIDORES DO SAMAE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC PROCESSO 09/2020 IL 09/2020.

Publicação Nº 2428167

CONTRATO Nº 02/2020
CONTRATO DE CESSÃO DE USO DO CARTÃO FÁCIL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARGA A BORDO DE VALE TRANSPORTE SOB A FORMA DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS PARA OS SERVIDORES DO SAMAE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, DISCRIMINADO NA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 09/2020, OBJETO DO PROCESSO 09/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O SAMAE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E O SETUF – SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS DA GRANDE FLORIANÓPOLIS.

1. PARTES

CONTRATADO: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS DA GRANDE FLORIANÓPOLIS-SETUF, organização associativa sindical, inscrito no CNPJ de nº 81.840.357/0001-80, situado a Av. Paulo Fontes, n.º 701 (Anexo ao TICEN), Bairro Centro, Florianópolis-SC, por intermédio de seu representante legal Sr. Gildo Formento, CPF n.º 258.489.069-87.
CONTRATANTE: SAMAE GCR - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 74.047.341/0001-59, situado a Av Bela Vista KM 14, Calheiros, Governador Celso Ramos, Santa Catarina, 88190-000,por intermédio de seu representante legal Sr. Danilo Valdenir Martins, CPF n.º 072.463.039-28, Cédula de Identidade n.º 5.301.377 SSP/SC, resolvem de comum acordo firmar o seguinte contrato/termo de aceite, que:

2. DEFINIÇÕES

a) CARGA A BORDO: recurso oferecido ao contratante, que permite ser solicitada carga de créditos eletrônicos de vale-transporte nos CARTÕES VALE-TRANSPORTE, através dos validadores dos veículos, desde que antecedido do pedido de compra e da efetivação do pagamento;

b) SOFTWARE APLICATIVO "SIS" DE CARGA A BORDO: aplicativo a ser acessado pelo CONTRATANTE através de internet para geração do pedido de CARGA A BORDO,

c) CONSULTA AO SALDO DOS CARTÕES ELETRÔNICOS ATIVOS: Visualização via Internet dos saldos dos cartões ativos atualizados até o último processamento das utilizações no sistema, assim considerados do dia útil anterior a data da consulta, condicionado a quitação do protocolo do serviço, e após recebimento pelo SETUF do Contrato devidamente preenchido, assinado e protocolado.

3. OBJETO DO CONTRATO/TERMO DE ACEITE

3.1. O presente CONTRATO tem por objeto a venda de créditos eletrônicos de vale-transporte aos servidores do SAMAE GCR, a CESSÃO DO USO do CARTÃO VALE-TRANSPORTE, a prestação de serviço de CARGA A BORDO e a CONSULTA AO SALDO DOS CARTÕES ELETRÔNICOS ATIVOSde créditos eletrônicos de vale-transporte através do aplicativo "SIS".

Parágrafo Único: A CESSÃO DO USO do CARTÃO VALE-TRANSPORTE é feita a título de COMODATO, nos termos dos artigos 579 a 585 do Código Civil, transferindo apenas o direito de uso do cartão durante a vigência deste CONTRATO e permanecendo a propriedade deste com o CONTRATADO.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Adquirir os vales-transportes sob a forma de créditos eletrônicos exclusivamente junto ao CONTRATADO ou a terceiros por este credenciado, através do aplicativo "SIS".

4.2. Guardar e conservar no estado em que foram entregues os cartões cedidos para uso, bem como devolver ao CONTRATADO os cartões que apresentem vícios ou defeitos, os que não efetuarem nenhuma carga de créditos eletrônicos por mais de 90(noventa) dias ou todos os cartões quando o contrato for rescindido, nos termos do art. 582 do Código Civil.

Parágrafo primeiro: Caso não haja a devolução de qualquer cartão cedido quando da ocorrência do previsto no caput desta cláusula, o CONTRATANTE incorrerá, de pleno direito e sem necessidade de notificação, na multa contratual mensal de R$ 5,00(cinco reais) por cartão não devolvido, até atingir o valor de R$ 15,00(quinze reais) por cartão, podendo ser acionado judicialmente para sua restituição.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Ceder ao CONTRATANTE, para uso, a título de comodato, o CARTÃO VALE-TRANSPORTE, para a execução do objeto deste e durante sua vigência.

5.2. Embarcar a CARGA A BORDO dos créditos eletrônicos nos veículos do sistema de transporte intermunicipal, conforme solicitado pela CONTRATANTE no prazo de 02(dois) dias úteis após a comprovação da efetivação do pagamento.

6. REGRAS DE UTILIZAÇÃO

6.1. Os pedidos de CARGA A BORDO deverão ser feitos através do aplicativo "SIS" acessando o endereço eletrônico www.setuf.com.br.

Parágrafo Único: Os boletos bancários, para efetivação do pagamento referente ao pedido de CARGA A BORDO, serão gerados pelo CONTRATANTE através do aplicativo "SIS".

6.2. Fica estabelecido que somente seja permitido o atendimento na Central de Atendimento Fácil, aquele que estiver devidamente autorizado pela empresa por meio do documento de cadastro, anexo I, e que será incluído no SIS ou trazer autorização da empresa em folha timbrada, assinada pelo responsável ou oficio simples com carimbo do CNPJ da empresa;

6.3. Não poderá ser efetivado novo pedido de CARGA A BORDO nos CARTÕES VALE-TRANSPORTE cujo pedido anterior não tenha sido efetivado em qualquer validador instalado nos veículos do sistema intermunicipal.

6.4. Fica estabelecido que, empregador e empregado, farão o acerto dos créditos remanescentes no CARTÃO VALE-TRANSPORTE, quando da rescisão de contrato de trabalho entre as partes.

7. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A cessão de uso do CARTÃO VALE-TRANSPORTE deste CONTRATO é efetuada pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE a título de comodato.

7.1.1: Pela prestação do serviço de CARGA A BORDO será cobrado do CONTRATANTE o valor de R$ 3,00 por pedido e/ou boleto gerado como taxa referente à manutenção do sistema;

7.1.2: Pelo serviço de Consulta ao saldo dos Cartões Eletrônicos Ativos, será cobrado o valor de R$ 576,00 que é referente Nível 2 - 11 - 50 Cartões Ativos - 10 x Tarifa Patamar II corrente

7.2. O município pagará a contratada o valor estimado de R$ 60.576,00 (sessenta mil quinhentos e setenta e seis reais), para CARGA A BORDO nos CARTÕES VALE-TRANSPORTE e para Consulta ao saldo dos Cartões Eletrônicos Ativos, a ser pago de forma parcelada, conforme demanda, por 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo: Este valor será reajustado anualmente pela variação (acumulado dos últimos 12 meses) do INPC no mês de Dezembro e aplicado a partir de Fevereiro do ano seguinte.

Parágrafo Terceiro: A confirmação dos pagamentos estará sujeita ao prazo de compensação bancária.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente Inexigibilidade de licitação correrá à conta do Orçamento Geral do SAMAE GCR, para o ano de 2020/2021, com as seguintes Dotações Orçamentárias:

| Unidade | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa | Código Reduzido |
|---|---|---|---|
| 18.01 | 2.034 | 3.3.90.39.72.00.00.00 | 2 |

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente CONTRATO vigorará por 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o disposto previsto no inciso II do Art.57, da Lei 8.666/93.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Outras regras que não estão estabelecidas por este instrumento, serão regidas pela resolução 03/2011 do Deter e pela Lei Federal nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, bem como as alterações promovidas pelas Leis nºs 7.619, de 30 de setembro de 1987 2 7.885, de 24 de outubro de 1989 e da Medida Provisória nº 2.165-36, de 23 de agosto de 2001, com força de Lei, em razão do art. 2º da Emenda Constitucional nº 32, de 11 de setembro de 2001, da Lei estadual nº 7.975, de 29 de junho de 1990, e demais leis dos municípios da Região Metropolitana de Florianópolis que, eventualmente, tratam da concessão do vale-transporte aos seus servidores.

Governador Celso Ramos, 20 de fevereiro de 2020

| | |
|---|---|
| DANILO VALDENIR MARTINS<br>Diretor Geral do SAMAE | GILDO FORMENTO<br>Representante da Empresa<br>Contratada |

**EXTRATO DA IL 01/2020 - CONTRATAÇÃO DO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº. 00.360.305/0001-04, COM SEDE NA RUA. PREF. LEOPOLDO FREIBERGER, 567 - CENTRO, BIGUAÇU - SC, 88160-00, NO VALOR TOTAL ESTIMADO DE R$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS) REFERENTE AO PAGAMENTO DE TARIFAS BANCÁRIAS, PARA 2020.**

Publicação Nº 2428133

Extrato da Inexigibilidade de Licitação nº 01/2020

PROCESSO Nº 03/2020
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.
CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
OBJETO: Contratação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº. 00.360.305/0001-04, com sede na Rua. Pref. Leopoldo Freiberger, 567 - Centro, Biguaçu - SC, 88160-00, no valor total estimado de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) referente ao pagamento de tarifas bancárias, para o exercício de 2020.

DANILO VALDENIR MARTINS
Diretor Geral

**EXTRATO DA IL 02/2020 - CONTRATAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ Nº. 00.000.000/0001-91, COM SEDE NA AVENIDA GANCHOS 410, 726, GOV. CELSO RAMOS - SC, 88190-000, NO VALOR TOTAL ESTIMADO DE R$ 90.000,00(NOVENTA MIL REAIS) REFERENTE À PAGAMENTO DE TARIFAS BANCÁRIAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2020**

Publicação Nº 2428137

Extrato da Inexigibilidade de Licitação nº 02/2020

PROCESSO Nº 04/2020
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.
CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
OBJETO: Contratação do BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ nº. 00.000.000/0001-91, com sede na Avenida Ganchos 410, 726, Gov. Celso Ramos - SC, 88190-000, no valor total estimado de R$ 90.000,00(noventa mil reais) referente à pagamento de tarifas bancárias, para o exercício de 2020.

DANILO VALDENIR MARTINS
Diretor Geral

**EXTRATO DA IL 09/2020 E DO CONTRATO 02/2020 - CONTRATAÇÃO DO SETUF-SINDICATO DAS EMPRESAS DO TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS DA GRANDE FLORIANÓPOLIS PARA O FORNECIMENTO DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS PARA A UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO DOS SERVIDORES DO SAMAE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.**

Publicação Nº 2428155

Extrato da Inexigibilidade de Licitação nº 09/2020 e do Contrato n° 02/2020

PROCESSO Nº 09/2020
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.
CONTRATADA: SETUF-SINDICATO DAS EMPRESAS DO TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS DA GRANDE FLORIANÓPOLIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SETUF-SINDICATO DAS EMPRESAS DO TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS DA GRANDE FLORIANÓPOLIS PARA O FORNECIMENTO DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS PARA A UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO DOS SERVIDORES DO SAMAE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

Valor: O valor estimado de R$ 60.576,00 (sessenta mil quinhentos e setenta e seis reais), para CARGA A BORDO nos CARTÕES VALE-TRANSPORTE e para Consulta ao saldo dos Cartões Eletrônicos Ativos, a ser pago de forma parcelada, conforme demanda, por 12 (doze) meses.

DANILO VALDENIR MARTINS
Diretor Geral

**PREFEITURA**

## TERMO DE CESSÃO DE USO - ESCOLA INVERNADA

Publicação Nº 2427496

TERMO DE CESSÃO DE USO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL FIRMADO ENTRE O CENTRO COMUNITÁRIO SÃO MIGUEL ARCANJO E O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

São partes no presente termo, de um lado,

CENTRO COMUNITÁRIO SÃO MIGUEL ARCANJO, estabelecido no Distrito de Invernada, Município de Grão-Pará/SC, inscrito no CNPJ sob o n. 78.829.058/0001-30, neste ato representado, na forma de seu Estatuto Social, por seu Presidente, Senhor VALERI CEOLIN PERIN, portador do CPF nº. 053.577.169-00, doravante denominado CESSIONÁRIO;

e, de outro lado,

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Cidade de Grão-Pará/SC, inscrito no CNPJ sob o n. 82.558.149/0001-55, neste ato representado, na forma da Lei, pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, portador do CPF sob n. 054.241.769-33, doravante denominado CEDENTE, e, quando em conjunto com o CESSIONÁRIO, PARTES.

Têm as Partes entre si, justo e contratado, o presente Termo de Cessão de Uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O CEDENTE, na qualidade de legítimo proprietário das instalações da Escola Isolada do Distrito de Invernada, Município de Grão-Pará / SC, com base na Lei Municipal n. 2.141, de 02 de julho de 2019, autoriza o CESSIONÁRIO a utilizar as instalações da referida Escola, para o desenvolvimento das atividades do referido Centro comunitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1. O CESSIONÁRIO compromete-se a utilizar as instalações ora recebidas em Cessão de Uso para fins de realização dos trabalhos e atividades pelo Centro Comunitário São Miguel Arcanjo, promovidos, bem como a arcar com todas as despesas de manutenção que se fizerem necessárias.

2.2. Fica o CEDENTE, desde já, autorizado a verificar o fiel cumprimento do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

3.1. O presente Termo de Cessão de Uso, durante sua vigência, obriga as partes e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas suas cláusulas.

3.2. Caso venha a não mais precisar das instalações da Escola, o CESSIONÁRIO obriga-se a restituí-las ao CEDENTE, nas mesmas condições em que recebeu, ressalvadas as deteriorações ocorridas por motivos de força maior ou caso fortuito.

3.3. Ocorrendo a alienação do imóvel, no qual estão construídas as instalações, objeto deste Termo, obriga-se o CEDENTE a fazer constar no documento de transferência da propriedade, o disposto no presente Termo, que deverá continuar a ser respeitado pelos adquirentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente Termo é por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

6.1. O Termo poderá ser rescindido sem ônus para ambas as PARTES, da mesma forma, na ocorrência de qualquer sinistro que afete a segurança ou a integridade das instalações.

6.2. O presente Termo poderá ser rescindido pelo CESSIONÁRIO, a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação ao CEDENTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba ao CEDENTE qualquer direito à indenização ou compensação, seja a que título for.

6.3. Na hipótese de a rescisão ser solicitada pelo CEDENTE, este deverá conceder um prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a exclusivo critério do CESSIONÁRIO, para que o CESSIONÁRIO desocupe as instalações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC, para dirimir as dúvidas originadas da interpretação deste Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as Partes o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos.

Grão-Pará/SC, 20 de dezembro de 2019.
PELO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ
CEDENTE

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

PELO CENTRO COMUNITÁRIO SÃO MIGUEL ARCANJO
CESSIONÁRIO

VALERI CEOLIN PERIN
Presidente

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Nome:
CPF: CPF:

# Gravatal

## Prefeitura

### DECRETO 32/2020

Publicação Nº 2427289

DECRETO N.º 32, DE 01 DE ABRIL DE 2020..
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO), REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAL, Estado de Santa Catarina, no exercício das suas atribuições, e

CONSIDERANDO a pandemia provocada pelo novo coronavirus (COVID-19), de importância internacional, que culminou com a decretação de estado de emergência de nível nacional, estabelecendo isolamento social com paralisação de atividades comerciais, de serviços, industriais e demais atividades em geral;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 31, de 31 de março de 2020, que prorroga o isolamento social por mais 7 (sete) dias, acompanhando determinação e orientação do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que com as medidas adotadas pelo Governo Federal, Governo Estadual, através do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde, provocaram retração da economia no Município de Gravatal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2020, para pagamento em Cota Única até 20 de junho de 2020.

Art. 2º. – Os contribuintes que optarem pelo parcelamento, poderá pagar o IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) referente ao exercício de 2020, da seguinte forma:

1ª Parcela com vencimento em 20/06/2020;
2ª Parcela com vencimento em 20/07/2020;
3ª Parcela com vencimento em 20/08/2020;
4ª Parcela com vencimento em 20/09/2020;
5ª Parcela com vencimento em 20/10/2020.

Art. 3º -. Ficam autorizadas as instituições financeiras, bancos, lotéricas e demais instituições autorizadas, a receberem as guias do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) relativo ao exercício de 2020, conforme estabelecido neste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na da ta de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, SC, em 01 de abril de 2020.
WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA
PREFEITO MUNICIPAL

Jucemar Zanelato
Secretário de Administração e Fazenda

# Guaraciaba

## Prefeitura

### CMAS 2/2020

Publicação Nº 2427953

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Guaraciaba
Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLUÇÃO Nº 04/2020
Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Guaraciaba/SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Guaraciaba/SC, em Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 02 de abril de 2020, no uso da competência que lhe confere a Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e a Lei Municipal n° 2.549, de 03 de julho de 2013 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social, e

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o plano de trabalho que contempla a partilha de recursos, proveniente do FEAS, para o cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Básica, a ser transferido para o FMAS, no valor total de R$ 19.897,95 (dezenove mil oitocentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos) referente a primeira parcela do cofinanciamento 2020, a ser executado conforme o percentual estabelecido no referido Plano.
Art. 2º Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município e elencados no Plano de Trabalho do Cofinanciamento, no âmbito da Proteção Social Básica, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba, 02 de abril de 2020.
Fernanda Fátima Antunes
Presidente do CMAS

### CME 01/2020

Publicação Nº 2428500

RESOLUÇÃO CME/SC Nº 01/2020, em 02 de abril de 2020.
Dispõe sobre o regime especial escolar do Sistema Municipal de Ensino de Guaraciaba-SC, no período de trinta (30) dias, a contar de 19 de março, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19).

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho, e o deliberado na Sessão Plenária do dia 31 de março de 2020, e tendo em vista o plano de contingência e adoção de medidas, com o objetivo de reduzir os riscos de contágio e de disseminação do COVID-19:

Considerando o disposto no artigo 205 da Constituição Federal, de 1988, indicando que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

Considerando que o artigo 227 da Constituição Federal reitera ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

Considerando os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em seu art. 4º consagra o dever do Estado com educação escolar pública e sua efetivação mediante a garantia de: I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade [...] e o Art. 4º-A. Que assegura o atendimento educacional, durante o período de internação, ao aluno da educação básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado, conforme dispuser o Poder Público em regulamento, na esfera de sua competência federativa.(Incluído pela Lei nº 13.716, de 2018);

Considerando os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 11 que estabelece a autonomia dos municípios;

Considerando os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece

o número mínimo de dias letivos a serem cumpridos pelas instituições e redes de ensino;

Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que, no dia 11 de março do corrente ano, a Organização Mundial de Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual n. 509, de 17 de março de 2020, que dá continuidade à adoção progressiva de medidas de prevenção e combate ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta e estabelece outras providências;

Considerando o Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE n.1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;

Considerando que uma das principais medidas para conter a disseminação do novo Coronavírus é o isolamento e o distanciamento social, conforme orientação das autoridades sanitárias;

Considerando as implicações da pandemia do COVID-19 no fluxo do calendário escolar, tanto na educação básica quanto na educação superior, bem como a perspectiva de que a duração das medidas de suspensão das atividades escolares presenciais, a fim de minimizar a disseminação da COVID-19, possa ser de tal extensão que inviabilize a reposição das aulas, de acordo com o planejamento do calendário letivo de 2020;

Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu artigo 23, § 2o, que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;

Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu artigo 24, que a carga horária mínima anual da educação básica, nos níveis fundamental e médio, será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver; o ano letivo regular, independente do ano civil, tem, no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver e, em seu artigo 31, que, na educação infantil, é exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas; e de 75% nas outras etapas.

Considerando que o Parecer CNE/CEB 05/97 dispõe que não são apenas os limites da sala de aula propriamente dita que caracterizam com exclusividade a atividade escolar de que fala a LDB, podendo esta se caracterizar por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados;

Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe em seu artigo 32, § 4º, que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizada como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais; e as regulamentação dada no Decreto 9057, 25 de maio de 2017 que as situações emergenciais previstas no § 4º do art. 32 da Lei nº 9.394, de 1996, refere-se as pessoas que: I - estejam impedidas, por motivo de saúde, de acompanhar o ensino presencial; neste caso saúde pública.

Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu artigo 80, § 3o, que o Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e as modalidades de ensino, e de educação continuada, sendo que as normas para produção, controle e avaliação de programas de educação a distância e a autorização para sua implementação, caberão aos respectivos sistemas de ensino, podendo haver cooperação e integração entre os diferentes sistemas;

Considerando o disposto no Decreto n. 9.057, de 25 de maio de 2017, que regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, indicando que compete às autoridades dos sistemas de ensino estaduais, municipais e distrital, no âmbito da unidade federativa, autorizar os cursos e o funcionamento de instituições de educação na modalidade a distância na educação básica;

Considerando a nota de esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação, em 18 de março de 2020, com orientações aos sistemas e os estabelecimentos de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, que porventura tenham necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas ou de aprendizagem, em face da suspensão das atividades escolares por conta da necessidade de ações preventivas à propagação do COVID-19;

Considerando que, ainda no exercício da autonomia e responsabilidade dos sistemas de ensino e respeitando-se os parâmetros e os limites legais, os estabelecimentos de educação, em todos os níveis, podem considerar a aplicação do previsto no Decreto-Lei n. 1.044, de 21 de outubro de 1969, de modo a possibilitar aos estudantes que direta ou indiretamente corram riscos de contaminação, serem atendidos em seus domicílios;

Considerando que um número expressivo de alunos não possui acesso à internet, inviabilizando o Ensino a Distância para todos;

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer o regime especial de atividades escolares para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, no âmbito de todas as instituições de ensino públicas da Educação Básica, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino do Município de Guaraciaba-SC.

Art. 2º O regime especial para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020 será estabelecido por 30 (trinta) dias, podendo ser

alterado de acordo com as orientações das autoridades estaduais e sanitárias, sendo:

I- Os primeiros 15 dias considerados recesso nos termos do parágrafo 1º, do artigo 3º, do Decreto Municipal n. 38, de 17 de março de 2020, a partir de 19 de março de 2020.

II- Do dia 19 de março ao dia 02 de abril, corresponderá a antecipação do Recesso Escolar, estabelecido no Decreto Municipal nº 38 de 17 de março de 2020.
III -Os dias seguintes, ou seja, do dia 03 ao dia 17 de abril, as aulas serão suspensas e repostas, conforme reorganização do calendário escolar, sendo utilizada a seguinte forma de compensar esses dias:

a) Compensação de 08 (oito) dias que estavam sobrando no calendário escolar inicialmente proposto;
b) Aula no dia 21 de abril feriado nacional;
c) Aula no dia 01 de maio, feriado nacional;

Art. 3º Compreendendo a necessidade de manter o compromisso pedagógico e partilhar o ensino, afim de atender às demandas do atual cenário, que exige medidas severas de prevenção à disseminação do vírus, primando pelo processo da aprendizagem dos alunos, como forma de auxiliar as famílias, os gestores escolares, a equipe pedagógica e técnica, docentes e demais profissionais das instituições de ensino poderão propor nesse período atividades fundamentadas que possam ser realizadas fora do ambiente escolar, utilizando os mais variados recursos pedagógicos e tecnológicos, sendo:

I - Ações pedagógicas, em regime de colaboração, a serem desenvolvidas durante o período em que as aulas presenciais estiverem suspensas, com o objetivo de viabilizar material de estudo e aprendizagem de fácil acesso, divulgação e compreensão por parte dos estudantes e familiares;
II – A inclusão, nos materiais para cada etapa e modalidade de ensino, instruções para que os estudantes e as famílias trabalhem as medidas preventivas e higiênicas contra a disseminação do vírus, com reforço nas medidas de isolamento social durante o período de suspensão das aulas presencias.
§1°- As atividades que tratam os incisos I e II, referem-se somente a atividades complementares e não serão computadas na carga horária do ano letivo.

§2°- Qualquer proposta de estudo para atividades não-presenciais que demande o uso da internet, deve considerar as condições de acesso de estudantes à rede; ou seja, considerar a situação de estudantes que não têm computador disponível, ou mesmo celular/smartfone com planos de acesso de dados de internet;

Art. 4º As decisões preconizadas nesta Resolução atendem exclusivamente o período de 30 (trinta) dias de suspensão das aulas, determinado pelo Decreto nº 509, de 17 de março de 2020, embasados no Calendário Letivo de 2020 do Sistema Municipal de Ensino de Guaraciaba-SC, que abrange as escolas e centros de educação infantil da rede pública municipal; em havendo qualquer alteração quanto ao período de suspensão das aulas, serão adotadas novas medidas pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º As demais determinações advindas do Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação e Conselho Estadual de Educação poderão ser acatadas pelo ente municipal, com deliberações do Conselho Municipal de Educação.

Art. 6º Todos os atos decorrentes da aplicação desta Resolução deverão ser devidamente registrados pelas instituições ou redes de ensino e ficar à disposição dos órgãos responsáveis pela supervisão do Conselho Municipal de Educação.

MEMBROS DO CONSELHO

(Presidente do Conselho)

CONSELHEIROS

Guaraciaba-SC, 02 de abril de 2020.

# Guaramirim

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2020-FMAS

Publicação Nº 2428709

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Eletrônico nº 01/2020 – FMAS

Processo Licitatório: 01/2020 – FMAS
Tipo: Menor preço/lance por lote

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT MATERNIDADE PARA O REPASSE DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Entrega dos Envelopes: até 24/04/2020 às 09h00min
Abertura dos Envelopes: 24/04/2020 às 09h01min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.guaramirim.sc.gov.br. O edital estará disponibilizado nestes meios a partir do dia 06/04/2020.

Guaramirim (SC), 02 de abril de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 36/2020-PMG

Publicação Nº 2428711

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Eletrônico nº 36/2020 – PMG

Processo Licitatório: 36/2020 – PMG
Tipo: Menor preço/lance por item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Entrega dos Envelopes: até 27/04/2020 às 09h00min
Abertura dos Envelopes: 27/04/2020 às 09h01min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.guaramirim.sc.gov.br. O edital estará disponibilizado nestes meios a partir do dia 06/04/2020.

Guaramirim (SC), 02 de abril de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 37/2020-PMG

Publicação Nº 2428710

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Eletrônico nº 37/2020 – PMG

Processo Licitatório: 37/2020 – PMG
Tipo: Menor preço/lance por item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA O MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Entrega dos Envelopes: até 22/04/2020 às 09h00min
Abertura dos Envelopes: 22/04/2020 às 09h01min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.guaramirim.sc.gov.br. O edital estará disponibilizado nestes meios a partir do dia 06/04/2020.

Guaramirim (SC), 02 de abril de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 39/2020-PMG

Publicação Nº 2428712

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Eletrônico nº 39/2020 – PMG

Processo Licitatório: 39/2020 – PMG
Tipo: Menor preço/lance por item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS E REFLETORES EM LED PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Entrega dos Envelopes: até 28/04/2020 às 09h00min
Abertura dos Envelopes: 28/04/2020 às 09h01min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.guaramirim.sc.gov.br. O edital estará disponibilizado nestes meios a partir do dia 06/04/2020.

Guaramirim (SC), 02 de abril de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

## ERRATA I - PREGÃO N.º 23/2020 PMG

Publicação Nº 2426501

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SETOR DE LICITAÇÕES

ERRATA I:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020 – PMG

A Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO da LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020– PMG

1. ALTERAÇÃO ELEMENTOS DO EDITAL
Altera-se a forma do pregão de presencial para eletrônico assim como os termos do edital.

2. ALTERAÇÃO DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

A data de Recebimento das propostas e Abertura da Sessão fica alterada para a partir das 14h (Horário de Brasília/DF) do dia 06 de abril de 2020, até as 13h59min (Horário de Brasília/DF) do dia 24 de abril de 2020.

O início da sessão pública será às 14h00min (Horário de Brasília) do dia 24 de abril de 2020, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital alterado e esclarecimentos poderão ser obtidos da seguinte forma: pelo site https://guaramirim.atende.net, www.portaldecompraspublicas.com.br, e-mail fernanda.machado@guaramirim.sc.gov.br, ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 01 de abril de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020 – FMS

Publicação Nº 2427981

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020 – FMS

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CENTRAL TELEFÔNICA E PLACAS PARA VIABILIZAR A COMUNICAÇÃO ENTRE AS UNIDADES DE SAÚDE E A POPULAÇÃO DE GUARAMIRIM.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, através do seu FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60, com sede na Rua Henrique Friedemann, nº 415, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Contratada: COMERCIAL VARANDÃO LTDA ME, sob o CNPJ n° 85.252.948/0001-97, estabelecida na Rua Jerônimo Correa, n° 151, Sala 02, Bairro Centro, Guaramirim - SC, CEP: 89.270-000.
Valor: R$ 2.786,76 (dois mil setecentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos).

Guaramirim (SC), 01 de abril de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO DO CONTRATO 09/2020 – PMG

Publicação Nº 2428116

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO 09/2020 – PMG
Processo Licitatório nº: 34/2020 – PMG
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93.
Objeto da Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET DE REDE DE FIBRA ÓPTICA DE 300MBPS, EM CARÁTER EMERGENCIAL.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, situada na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Contratada: TRIUNFO SOLUÇÕES EM CONECTIVIDADE, sob o CNPJ n° 28.917.436/0001-69, estabelecida na Rua Pedro Graf, n° 335, Sala 01, Bairro Avaí, Guaramirim - SC, CEP: 89.270-000.
Valor: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Vigência: Início: 30/03/2020 Término: 25/09/2020

Guaramirim (SC), 02 de abril de 2020
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA 001/2020 SMS

Publicação Nº 2428626

PORTARIA N°. 001/2020 SMS
Cria o Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (COES) para auxiliar na definição de diretrizes municipal para vigilância, prevenção e controle, bem como o acompanhamento e avaliação das ações contra o Novo Coronavírus (COVID-19).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 78, I e II, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Fica criado no âmbito do Município de Guaramirim, o Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (COES) para auxiliar na definição de diretrizes municipal para vigilância, prevenção e controle, bem como o acompanhamento e avaliação das ações contra o Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. O COES será composto pelos seguintes membros:

I – MARCELO AMADEU DERETTI
II – CHEILA PATRÍCIA ROHWEDER
III – ANA JÚLIA SHIROKY BRENNEISEN
IV – ANTÔNIO ALEXANDRE AZEVEDO
V – ADRIANA RAMPON STANGUERLIN DE ANDRADE
VI – ANA MARIA RODRIGUES FERRARI DE OLIVEIRA
VII – GRAZIELA IEDA GIACOMELLI SCIPIETZ
VIII – HELOISA JAHN
IX - IZA MARIS RAULINO
X - JACKSON TESTONI
XI - KATIA PATRÍCIA DA SILVA
XII - LAÉRCIO LUCIANO
XIII - LUCIO FRANCISCO SLOVINSK
XIV - MAICON RODRIGO EWALD
XV - MARIA FERNANDA PACHER
XVI - VALMOR BUSNELO

Parágrafo único: Fica designado o servidor MARCELO AMADEU DERETTI para atuar como presidente do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (COES).

Art. 3º. São atribuições do COES:

I - Coordenar e executar as ações da saúde no âmbito municipal junto aos demais grupos, comissões, comitês e câmaras que atuam em situação emergencial relacionadas ao Novo Coronavírus;

II - Apoiar os municipais na estruturação das vigilâncias em saúde, bem como realizar o monitoramento, acompanhamento e avaliação de emergência;

III - Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situação de emergência;

IV - Executar distribuição e o controle dos medicamentos, insumos farmacêuticos e produtos para a saúde necessários ao abastecimento da população;

V - Capacitar recursos humanos para atuação frente a Pandemia na vigilância, diagnóstico e tratamento do Novo Coronavírus;

VI - Definir os meios e formas de comunicação à população e adotar medidas que facilitem a tomada de decisões com otimização das respostas do setor saúde;

VII - Sensibilizar os gestores e lideranças comunitárias para adoção de medidas preventivas;

VIII - Elaborar os fluxogramas de responsabilidade e atividades necessárias para desencadear a resposta ao Novo Coronavírus;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 03 de abril de 2020.
CHEILA PATRÍCIA ROHWEDER
Secretária Municipal de Saúde

# Guatambú

## Prefeitura

### AVISO PREGÃO PRESENCIAL RP 17/2019

Publicação Nº 2428379

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 46/2020.
Pregão Presencial RP n. 17/2020.
Tipo: Menor Preço por Item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE PASTAGEM TIPO AVEIA PRETA FISCALIZADA, COM PUREZA MÍNIMA DE 97% GERMINAÇÃO MÍNIMA DE 80%. SACA DE 40 QUILOS, VARIEDADE EMBRAPA 139, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO, CONFORME DISPÕE A LEI MUNICIPAL N. 1068/2017, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos no Anexo I deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:45 horas do dia 17/04/2020.
Abertura dos Envelopes: 09:15 horas do dia 17/04/2020.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3336-0102.

Guatambu, SC, 03 de abril de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO 28/2020

Publicação Nº 2427511

| | |
|---|---|
| Estado de Santa Catarina | |
| MUNICÍPIO GUATAMBU | |
| EXTRATO CONTRATUAL | |
| Contrato Nº.: | 28/2020 |
| Contratante.: | MUNICÍPIO DE GUATAMBU |
| Contratado..: | JULIA PEREIRA BARRIQUELO |
| Objeto ..... : | Prestação de Serviço Médico 40 horas semanais para atender uma estratégia de Saúde da Família na Unidade de Saúde do Município de Guatambu. |
| Valor .....: | R$ 180.900,00 (cento e oitenta mil e novecentos reais). |
| Vigência....:<br>Licitação...: | Início: 01/04/2020 Término: 31/12/2020.<br>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020. |
| Guatambu/SC, 03/04/2020.<br>LUIZ CLÓVIS DAL PIVA | |
| PREFEITO MUNICIPAL | |

### RETIFICAÇÃO AVISO PREGÃO PRESENCIAL RP 13/2020

Publicação Nº 2428373

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
RETIFICAÇÃO de Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 35/2020.
Pregão Presencial RP n. 13/2020.
Tipo: Menor Preço por Item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORREITVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL DE GUATAMBU – SC, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos

previstos no Anexo I deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:45 horas do dia 14/04/2020.
Abertura dos Envelopes: 09:15 horas do dia 14/04/2020.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3336-0102.

Guatambu, SC, 03 de abril de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

## RETIFICAÇÃO AVISO PREGÃO PRESENCIAL RP 16/2020

Publicação Nº 2428375

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
RETIFICAÇÃO de Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 40/2020.
Pregão Presencial RP n. 16/2020.
Tipo: Menor Preço por Item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MÃO-DE-OBRA DE CALCETEIRO PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS COM PEDRAS IRREGULARES DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU – SC, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos no Anexo I deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:45 horas do dia 15/04/2020.
Abertura dos Envelopes: 09:15 horas do dia 15/04/2020.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3336-0102.

Guatambu, SC, 03 de abril de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

# Herval d'Oeste

## Prefeitura

### CONTRATO Nº 022/2020

Publicação Nº 2428635

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020
EXTRATO CONTRATO Nº 022/2020
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

CONTRATADO:
STRAHL ENGENHARIA EIRELI – ME

OBJETO: Reforma nas Escolas GEM Professor Adolfo Becker, EBM Cruz e Sousa e GEM Nossa Senhora de Fátima da Rede Municipal de Ensino de Herval d'Oeste, com fornecimento de material e mão de obra.
VALOR R$ 247.372,08 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e setenta e dois reais e oito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3.313/2018 de 28/12/2018.

Herval d'Oeste (SC) 02 de abril de 2020.
Américo Lorini
Prefeito.

Vagner Kaefer
Pela Contratada

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

Publicação Nº 2428631

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

OBJETO
Aquisição de Álcool Etílico em Gel 70 % Antisséptico, desinfetante, em embalagem com 5 litros; para uso da Secretaria Municipal de Saúde nas ações de enfrentamento a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19)

CONTRATADO
GREENTEX QUÍMICA LTDA
VALOR TOTAL
R$ 7.500,00 (seis mil reais )

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada.
Lei Federal nº13.979/2020, Decreto Estadual nº 515/2020 e Decreto Municipal nº 4.166/2020 e suas atualizações

Herval d'Oeste, 02 de abril de 2020.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2020

Publicação Nº 2428638

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0008/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
CONTRATO Nº 020/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE
CONTRATADA: VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA.
ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2020 DE 02 DE ABRIL DE 2020

AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, autoriza a empresa: VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA Inscrita no CNPJ sob o nº Nº 09.223.659/0001-81em conformidade com o contrato Nº 020/2020 de 02/02/2020 iniciar os serviços de recapeamento asfáltico em CBUQ, das Ruas Marechal Deodoro e São Sebastião, no perímetro urbano do Município de Herval d' Oeste, com fornecimento de material e mão de obra.

Características

Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Drenagem Pluvial, Sinalização Vertical e Horizontal da Rua Marechal Deodoro, com área total de 2.354,70m² numa extensão de 330 metros - e da Rua São Sebastião com área total de 2.779,00 m² numa extensão de 425 metros
Prazo de Conclusão
90 dias após assinatura da presente ordem de serviço
Valor Total
R$ 552.252,72 (Quinhentos e cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos)

Herval d'Oeste (SC) 02 de abril de 2020.

| | |
|---|---|
| AMÉRICO LORINI | RICIÉRI ERNANI APPELT |
| Prefeito Municipal | Diretor Administrativo |
| CPF: 162.730.799-00 | CPF nº 001.149.740-80 |
| Pelo Município | Pela Empresa |

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 005/2020

Publicação Nº 2428641

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
CONTRATO Nº 022/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE
CONTRATADA: STRAHL ENGENHARIA EIRELI – ME
ORDEM DE SERVIÇO Nº 005/2020 DE 02 DE ABRIL DE 2020
AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, autoriza a empresa STRAHL ENGENHARIA EIRELI – ME Inscrita no CNPJ sob o nº 20.554.701/0001-80 em conformidade com o contrato nº 022/2020 de 02/04/2020 a iniciar a reforma nas Escolas GEM Professor Adolfo Becker, EBM Cruz e Sousa e GEM Nossa Senhora de Fátima da Rede Municipal de Ensino de Herval d'Oeste, com fornecimento de material e mão de obra.

| Lote | Descrição | Valor Unitário |
|---|---|---|
| 01 | Execução de Reforma GEM Professor Adolfo Becker contemplando substituição do revestimento cerâmico, execução de paredes, portas e pintura | 48.710,65 |
| 02 | Execução de Reforma EBM Cruz e Sousa contemplando substituição do revestimento cerâmico, execução de paredes, realocação de divisórias, substituição de luminárias e pintura | 169.358,16 |
| 03 | Execução de Reforma GEM Nossa Senhora de Fátima contemplando substituição do revestimento cerâmico, execução de paredes, portas e pintura | 29.303,27 |

Prazo de Conclusão:

60 dias após publicação da presente ordem de serviço

Valor Total:

R$ 247.372,08 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e setenta e dois reais e oito centavos)

Herval d'Oeste (SC) 02 de abril de 2020.

| | |
|---|---|
| AMÉRICO LORINI | VAGNER KAEFER |
| Prefeito | Administrador |
| CPF: 162.730.799-00 | CPF: 006.874.719-58 |
| Contratante | Contratada |

# Ibiam

## Prefeitura

### CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 025/2020 - BRANDALISE CLINICA, ASSESSORIA E CONCULTORIA EM SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.

Publicação Nº 2427281

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 025/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N. 036/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 016/2020

Termo de Contrato, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EMISSÃO DE LAUDOS DE SEGURANÇA NO TRABALHO, DO MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa BRANDALISE CLINICA, ASSESSORIA CONSULTORIA EM SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, autorizado através do Processo nº 036/2020, Dispensa de Licitação nº. 016/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: BRANDALISE CLINICA, ASSESSORIA E CONCULTORIA EM SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.
CNPJ: 07.127.755/0001-09
Endereço: Rua Brasil nº 457, centro
Videira – SC - CEP: 89.560-000

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO
1.1 - Este contrato tem por objeto aquisição de serviços na área de Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho, auxiliando-a no cumprimento da realização de PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho e ASO – Atestado de Saúde Ocupacional e Audiometria conforme avaliação Médica.

| SERVIÇOS |
|---|
| - Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT): análise quantitativa e qualitativa da exposição dos trabalhadores aos riscos existentes no ambiente laboral (agentes físicos, agentes químicos e agentes biológicos. periculosidade, insalubridade e caracterização aposentadoria conforme determina o INSS, no seu Decreto 3.048 de 06.05.1999 e alterado pelo Decreto nº 4.882 de 18/11/2003. |

| |
|---|
| - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA): programa desenvolvido com a finalidade de preservar a saúde e integridade dos trabalhadores, estando articulado com o disposto na demais Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial com a NR – 9, através de antecipação, reconhecimento, avaliação e controle de riscos ambientais. |
| - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO): programa desenvolvido para promover e preservar a saúde do trabalhador. É elaborado a partir do conhecimento das condições de trabalho, incluindo os processos e ambiente. Identifica os riscos e exigências físicas e psíquicas das atividades dos trabalhadores e propõe medidas, visando a eliminação ou redução da probabilidade de adoecimento pelo trabalho.<br>- Exame Médico Ocupacional: exames médicos (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional) que compreendem avaliação clínica e exames complementares, realizados de acordo com os termos especificados na Norma Regulamentadora nº 7, com a finalidade de avaliar a saúde no aspecto geral, capacidade laborativa e as possíveis repercussões do trabalho sobre a saúde.<br>- Audiometria Ocupacional: exame complementar que compreende o surgimento das necessidades por exames audiométricos, exigidos de acordo com os riscos a que estão expostos os trabalhadores, a partir da elaboração do PCMSO. |

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor, Forma de Pagamento e Reajuste
2.1 - O preço total para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, bem como acompanhar possíveis Perícias Judiciais, será de R$ 12.600,00 ( doze mil e seiscentos reais), divididos em 09(nove) parcelas iguais de R$ 1.400,00(um mil e quatrocentos reais).

PROGRAMAS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO
• PPRA: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais:
• PCMSO: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
• LTCAT: laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho
• ASO: Atesta do de Saúde Ocupacional (admissionais, demissionais, periódicos, mudança de função e retorno ao trabalho).
• Gerar arquivo em XMl para prefeitura informar o eSocial
• PPP Perfil Profissiográfico Previdenciário – Funcionários ativos quando solicitado para aposentadoria ou previdenciário
• Exames de Audiometria conforme avaliação médica.
• Orientações e Visitas periódicas (mensal), na área de segurança do trabalho.

2.1.2 – O LTCAT e o PPRA e PCMSO serão realizados um por ano, e o ASO(Atestado de Saúde Ocupacional) e Exame Audiométrico será realizado conforme a necessidade ( por funcionário).

2.1.3 - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, e será efetuado após à prestação dos serviços, conforme Decreto Municipal 3356/2019 (fixa cronograma de pagamento), mediante de relatório dos serviços prestados e apresentação de Nota Fiscal Emitida

sem rasuras e, em letra bem legível contendo o número da sua conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência. A Contratada deverá discriminar na Nota Fiscal, os serviços prestados, deverá constar ainda o número do Contrato, anexando a Nota Fiscal. Nos aspectos previdenciários serão respeitadas as normas previdenciárias vigentes.

§ 1º -Não Haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea d, do inciso II, do artigo 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência
3.1 - O presente Contrato terá vigência, a partir da sua assinatura, com término em 30 de dezembro de 2020, podendo ser alterado conforme parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA QUARTA – Das Dotações Orçamentárias
4.1 - As despesas decorrentes do presente correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Atividade: 2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Comp. Do Detalhamento: 33903905 – Reduzido 8 – Serviços técnicos profissionais.

CLÁUSULA QUINTA – Eventual Atraso do Município
5.1 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a títulos de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do Município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da Contratada
6.1 – Prestar os serviços contratados, conforme solicitado pela Prefeitura Municipal de Ibiam;
6.1.2 – Assumir a responsabilidade por todos os tributos e demais encargos incidentes sobre a prestação dos serviços hora contratados;
6.1.3 – O presente Contrato não será de nenhuma forma, fundamento para constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a Contratada colocar a seu serviço;
6.1.4 – É de inteira responsabilidade da Contratada os danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado;
6.1.5 – O contratado deverá manter durante toda a vigência deste Contrato, todas as condições habilitação exigidas na fase inicial da licitação;
6.1.6 – É de inteira responsabilidade do contratado, as despesas relativas a transporte e demais despesas, quando da prestação dos serviços no Município.
6.1.7 - O CONTRATADO cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.
5.0.7 O CONTRATADO obriga-se a fornecer à Prefeitura de Ibiam, os relatórios dos trabalhos realizados na cláusula segunda deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações da Contratante
7.1 – Pagar no prazo fixado o valor estabelecido na cláusula segunda deste Contrato;
7.1.2 – Esclarecer todas as dúvidas que lhe forem apresentadas;
7.1.3 – Cumprir e fazer cumprir as demais cláusulas e condições previstas neste Contrato.
6.0.4 - Agendar com antecedência os exames médicos e audiométricos;
6.0.5 - Designar um funcionário para acompanhamento aos profissionais da CONTRATADA na realização dos trabalhos na Prefeitura;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Administração:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a contratada.

Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá as seguintes penalidades:
a) 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia em que não foi prestado o serviço;
b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato caso não seja efetuado o serviço, objeto do presente contrato por mais de 05 (cinco) dias, sem prejuízo da alínea anterior.
As multas previstas nas letras a) e b) são independentes e serão aplicadas cumulativamente.
Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
9.1 - A CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

9.1.2 - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações, vinculações a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução no presente contrato.

9.1.3 - A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes do fornecimento dos serviços previstos no presente contrato.

9.1.4 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato até o dia 5(cinco) do mês subsequente a data de sua assinatura.

9.1.5 Eventuais exames de complementação e/ou encaminhamento a médico especializado, bem como as avaliações de agentes químicos quando julgado necessário, não são objeto deste contrato, sendo de responsabilidade da contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado da entrega da parcela de compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1% (um por cento), ao dia sobre o valor da obrigação não assumida, se o atraso for até 5(cinco) dias. Excedido este prazo, a multa será de 5%(cinco por cento).

10.1.2 - produto fornecido incorretamente e não aceito, deverá ser substituído por outro na especificação correta, em prazo não superior a 02 (dois) dias corridos;

10.1.3 - A não ocorrência da substituição dentro do prazo acima, ensejará a aplicação da multa prevista no item 10.1 deste contrato.

10.1.4 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.1.5 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente em conta e banco indicados pelo contratante. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Da penalidade aplicada caberá recursos, conforme Art. 109 da Lei 8666/93 no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - O Município a seu critério e através do Secretário de Administração Alcindo Perosa, designa como fiscal deste contrato a Sra. Flávia Lenita Pelentir e como fiscal substituto a Sra. Carmelita Chiesa Tragancin que exercerão ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados.

a) A contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e formas de fiscalização feita pela contratante, bem como inspeção de rotina e fiscalização da forma de execução dos serviços ora contratados.
b) A existência e atuação da fiscalização feita pela contratante, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratado e a suas consequências e implicações presentes ou futuras.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93. Sempre através de Termo Aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

14.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de quinze (15) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§ 1º - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§ 2º - A rescisão do contrato, com base no parágrafo anterior, sujeita à CONTRATADA a aplicação das penalidades relacionadas na Cláusula Oitava deste contrato.
§ 3º - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.
§ 4º - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

15.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21/6/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO LOCAL DE ATENDIMENTO

- Exame médico: o atendimento será realizado no local de trabalho da contratante.
- Exame de audiometria: o atendimento será realizado no local de trabalho da contratante.
- Para elaboração dos LTCAT, ASO e PPRA será feito vistoria no local de trabalho da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Tangará/SC, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes subscrevem este, para que produza os legais e desejados efeitos, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Ibiam – SC, em 01 de Abril de 2020.

| | |
|---|---|
| IVANIR ZANIN | BRANDALISE ASSES. E CONSUL.LTDA |
| Prefeito Municipal | CNPJ– 07.127.755/0001-09 |
| Contratante | Contratada |

TESTEMUNHAS :

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| Jackline Dalmolin Odorizzi | Rosinei Ceron |
| CPF – 063.538.479-55 | CPF: 004.918.899-25 |

Rafael Gonzatto Araldi
Procurador do Município – OAB/SC 32.184

## CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 026/2020 - MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Publicação Nº 2427283

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 026/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N. 024/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2020

Que entre si fazem o Município de Ibiam-SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, em Ibiam - SC, neste ato representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. IVANIR ZANIN, denominado neste instrumento de CONTRATANTE, e de outro lado MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 83.675.413/0001-01, pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rodovia BR 101, s/n, km 210 – Bairro Picadas do Sul, Cep: 88106-100 neste ato representada pelo Sr. Fabio Hoffmann Pegoraro, CPF: 020.365.489-70, RG 3.474.927, de ora em diante denominada de Contratada, celebram o presente contrato decorrente do Processo Licitatório nº 024/2020 e Pregão Presencial nº 009/2020, sujeitando-se as normas da Lei 8666/93 e alterações, tem entre si as ajustados as seguintes cláusulas:
Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº009/2020, homologado em 31 de março de 2020, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1º - DO OBJETO
0.1 O presente contrato tem por objeto "AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRAULICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, conforme descrição a seguir:

| ITEM | QTD | ESPECIFICAÇÃO | MARCA/MODELO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 un | Escavadeira Hidráulica NOVA, Marca XCMG, Modelo XE125BR, Ano/modelo 2020, com as seguintes especificações: peso operacional 21 toneladas, Potência de Motor 155hp, Volume de caçamba: 1.2m³, sapata com largura de 700 mm, nova, nacional, cabine fechada com ar condicionado. | XCMG/ XE2150BR | R$ 402.000,00 | R$ 402.000,00 |

CLÁUSULA 2º - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço de R$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais) devendo a despesa correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Unidade Orçamentária: 03 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Programa: 2001 Assistência ao Produtor Rural
Fonte de Recursos: 1300 Superávit Recursos Ordinários
Reduzido: 163
Fonte de Recursos: 1389 Superávit Alienação de Bens destinado a outros Programas
Reduzido: 162
Fonte de Recursos: 1134 Transferências de Convênios União/ Outros
Reduzido: 29
Detalhamento: 4490524000000 Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários.

2.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e emissão da Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55 – DANFE, a qual entrou em vigor a partir de 01/04/2011.

2.3 Com a finalidade de acelerar o trâmite de recebimento dos equipamentos e posterior liberação para pagamento, o documento fiscal emitido pelo fornecedor deverá conter, no campo "Observações" a seguinte indicação: Processo Licitatório nº 024/2020 – Pregão Eletrônico nº 009/2020 - Convênio - 892298/2019 - Número do Processo: 21000.092410/2019-67 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

2.4 A nota fiscal deve estar acompanhada de um documento que comprove a garantia e assistência técnica sobre equipamento.
2.5 As notas que não estiverem de acordo com o item 2.3 não serão aceitas.
2.6. A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada c/c Portaria Municipal 083/2020 do Orçamento do exercício financeiro de 2020.

CLÁUSULA 3º – DA VIGÊNCIA, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS E OBRIGAÇÕES.

3.1 Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ a partir da assinatura, com duração até 30/04/2020.
3.2 O item objeto desse edital, deve ser entregue conforme solicitação, e após a Autorização de Fornecimento terão 30 (trinta) dias para a entrega definitiva, no Barracão de Obras, sito na Travessa Lido Tragancin , centro Ibiam/SC.
3.3 A empresa vencedora deverá fornecer na data da entrega do equipamento todos os itens de segurança e acessórios referentes a máquina, conforme as leis de transito e resoluções do Contran.
3.3.1 O equipamento entregue a CONTRATANTE deve ser novo, sem uso ou reforma.
3.4.Todas as despesas relacionadas com a aquisição e entrega dos produtos correrá por conta da proponente vencedora.
3.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

3.6.Entregar a máquina na conformidade do estabelecido no Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

3.7.Dar plena garantia sobre a qualidade da máquina adquirida, imputando-lhe o ônus decorrente da cobertura dos prejuízos pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA;

3.8.Nesse período, o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir a máquina (s) e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;

3.9.Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

3.10.Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 08 (oito) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

3.11.No ato da entrega a empresa vencedora deverá ter um preposto, que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento da máquina.

3.12.Substituir, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, improrrogáveis, após notificação formal, a máquina entregue, que esteja em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos com respectiva proposta, ou não aprovados pela Secretaria de Agricultura e meio Ambiente, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade.

3.13.Responsabilizar-se, com exclusividade, por todas as despesas relativas à retirada e entregas da máquina substituída, após a entrega e durante a vigência do prazo de garantia.

3.14. Todas as peças fornecidas nas revisões devem ser genuínas e ter garantia mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de execução do serviço (revisão).
3.15. O produto deverá ser entregue de forma que não sejam danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega indicado.
3.16. Ficará sob total responsabilidade da contratada, realizar o transporte e descarga adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento o item a ser entregue, garantindo a sua total eficiência, qualidade e funcionamento.
3.17. Serão recusados os produtos imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações.
3.18. A contratada deverá responder pelos vícios e defeitos do item e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Secretaria solicitante.

3.19. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada, o controle de qualidade dos serviços é de sua responsabilidade, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade.
3.12 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E REVISÃO

3.12.1 As assistências técnicas e revisões deveram ser prestadas no município de Ibiam/SC através de preposto da empresa fabricante ou filial do equipamento, quando for necessário o transporte (ida e volta) da máquina até o fábrica ou mecânica autorizada para manutenções, o deslocamento correra por conta e risco da empresa vencedora.
3.12.2 Caso haja necessidade de conserto ou manutenção, o prazo máximo para realização do serviço será de 2 (dois) dias úteis.

3.13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
3.13.1 - A contratada ficará obrigada a fornecer os produtos, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.
3.13.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do Pregão Eletrônico.
3.13.3 - A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
3.13.3. Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
3.13.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.
3.13.6. Responsabilizar - se pela procedência, qualidade e entrega dos produtos;
3.13.7. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por mau funcionamento dos materiais entregues.
3.13.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer material sem condições de uso.
3.13.9. Entregar somente materiais de primeira qualidade e novos. Não serão aceitos materiais usados ou que sejam de má qualidade.
3.13.10. A CONTRATADA deverá no prazo mínimo de 15(quinze) dias entregar o objeto licitado.

3.13.10.1 Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 08 (oito) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

CLÁUSULA 4º - PENALIDADES E DA RESCISÃO.

4.1. DAS PENALIDADES
4.1.1 Se houver o descumprimento do objeto contratado, estará sujeita a CONTRATADA às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e do art. nº 87 da Lei nº 8.666/93.
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta
c) Suspensão do direito de licitar, junto ao Município.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;
4.2. DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 O presente contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, no caso de inexecução total ou parcial, bem como pelos motivos enumerados no art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94;
Parágrafo único. A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma disposta no art. 77 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA 5º - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.
5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula 4º.
5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.
5.4. Faz parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Licitação nº 009/2020, modalidade pregão eletrônico e todas as suas especificações.
E, por assim acordarem, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Ibiam, SC 31 de março de 2020.

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE | CONTRATADA |
| IVANIR ZANIN | MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA |
| PREFEITO MUNICIPAL | CNPJ: 83.675.413/0001-01 |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| Jackline Dalmolin Odorizzi | Rosinei Ceron |
| CPF – 063.538.479-55 | CPF: 004.918.899-25 |

Rafael Gonzatto Araldi
Procurador do Município – OAB/SC 32.184

## RESOLUÇÃO Nº 42/2020 CAS

Publicação Nº 2428319

RESOLUÇÃO Nº 42/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Reunião extraordinária via watsap, realizada no dia 01/04/2020, devido a situação de reuniões de qualquer natureza de caráter público e privado ficarem suspensas por 30 (trinta) dias em todo o território catarinense a contar do dia 23 de março quando foi publicado o Decreto 525 de 2020, conforme Ata de nº 135/2020, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993- Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal

nº 615 de 10 de julho de 2014, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Ibiam – , Lei Municipal nº 632 de 01 de julho de 2019 - "Dispõe sobre o Sistema Unico de Assistência Social do Município de Ibiam – SC e dá outras providências."
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar Plano de Trabalho do município referente ao Cofinanciamento Estadual dos Serviços de Proteção Social Básica do ano de 2020, conforme regulamenta na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

IBIAM-SC 02 de abril de 2020.

Giseli Seffer Alves de Anhaia
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Homologada em: _____/_____/_____

IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

## TERMO ADITIVO N. 013 - LUCAS VIECELI EIRELI - ME

Publicação Nº 2427290

TERMO ADITIVO N. 013/2020
CONTRATO ADITADO N. 047/2017
PROCESSO N. 054/2017

Quarto Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM - SC, e LUCAS VIECELI EIRELI - ME, Contrato Administrativo 047/2017, Pregão Presencial 029/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ - 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, 20, Centro, Ibiam - SC.
CEP: 89652-000
Representado por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: LUCAS VIECELI EIRELI - ME
CNPJ-MF n.º. 27.137.152/0001-97
Endereço: Avenida Marechal Castelo Branco nº 1642 – Pinheiro Preto - SC
CEP: 89.430-000

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITAMENTO

1.1 Fica prorrogado a vigência do contrato 047/2017 para o exercício financeiro de 2020, compreendido o período de 01/04/2020 a 30/06/2020. Podendo, à critério da Administração, ser rescindido antes do término da vigência acima estipulada, sem direito a indenização por parte do contratado.

1.2 A partir do dia 01/04/2020, o valor mensal a ser pago pelo Município de Ibiam à LUCAS VIECELI EIRELI - ME, permanece o mesmo praticado até então, de R$ 1.073,74, perfazendo nos próximos 03 meses do ano um total de R$ 3.221,20.

| Item | Unid. | Qtdade | Objeto | Valor Mensal |
|---|---|---|---|---|
| 01 | MENSAL | 03 | Contratação de empresa para Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, implantação de Active Directory, suporte à servidores, serviços de instalação e configuração de software, pontos de acesso sem fio, roteadores, switch, estações de trabalho, gerenciador de Backup web das informações e suporte técnico, bem como atualizar o site do município conforme necessidade da Adm. | R$ 1.073,74 por mês |
| Total | | | | R$ 3.221,20. |

CLAUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Para o próximo exercício financeiro, serão utilizadas as rubricas orçamentárias do orçamento de 2020, conforme informado na solicitação da secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

3.1 Quaisquer situações advindas da execução do contrato, como dias da semana, carga horária, notificações, organização, entre outros, deverão ser tratados diretamente com o Gestor o Sr. Alcindo Perosa e fiscal deste contrato, a Servidora Flávia Lenita Pelentir, nos endereços eletrônicos; adm@ibiam.sc.gov.br e flavia@ibiam.sc.gov.br e/ou telefone (49) 35340044.

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O contratado se compromete em apresentar e manter sistema de gerenciador de chamados, os quais deverão ser cadastrados pelos servidores da contratante;

4.2 O contratado deve responder a todos os chamados, seja por intermédio de sistema de chamados, e-mail, telefone ou WhatsApp, sempre que possível, no prazo máximo de até 02 horas quando urgentes e de até 05 horas quando outros casos;

4.3 A carga horária do contrato permanece a mesma sendo que deverá ser definidos os horários fixos, tendo que comunicar antecipadamente a necessidade de troca de datas, devendo ser oito horas presenciais e duas horas de atendimento comprovado, por meio de e-mails, tempo de atendimento remoto, etc.., bem como horas ilimitadas de atendimento a qualquer hora de expediente, conforme necessidade.

4.4 As demais cláusulas do Contrato 047/2017 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

4.5 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º, Art. 65).

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 30 de março de 2020.

| | |
|---|---|
| IVANIR ZANIN | LUCAS VIECELI EIRELI - ME |
| MUNICÍPIO DE IBIAM | CONTRATADA |
| PREFEITO MUNICIPAL | |

TESTEMUNHAS

| | |
|---|---|
| Rosinei Ceron | Carmelita Chiesa Tragancin |
| CPF: 004.918.899-25 | CPF: 490.157.409-30 |

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

## TERMO ADITIVO N. 014 - KELLY CAROLINE ANDRADE

Publicação Nº 2427292

TERMO ADITIVO N. 014/2020
CONTRATO ADITADO N. 022/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018

Terceiro Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM - SC, e KELLY CAROLINE ANDRADE, Contrato Administrativo 022/2018, Pregão Presencial 009/2018, que visa a terceirização de serviços de Enfermagem para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde de Ibiam.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIAM
CNPJ – 11.250.761/0001-18
Endereço: Travessa Lido Tragancin, Centro, Ibiam - SC.
CEP: 89652-000
CONTRATADA: KELLY CAROLINE ANDRADE
CNPJ: 31.443.008/0001-56
Endereço: Rua Zeferino Gonzatto, Ibiam – Centro - SC
CEP: 89652-000

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITAMENTO

Fica prorrogado a vigência do contrato 022/2018 para o exercício financeiro de 2020, compreendido o período de 04/01/2020 a 30/06/2020. Podendo, à critério da Administração, ser rescindido antes do término da vigência acima estipulada, sem direito a indenização por parte do contratado.

O valor mensal a ser pago pelo Município de Ibiam, à KELLY CAROLINE ANDRADE, permanece o mesmo do exercício de 2019, R$ 5.080,00 (cinco mil e oitenta reais) totalizando R$ 15.240,00 (quinze mil duzentos e quarenta reais) para o período de 03 meses.

CLAUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Para o próximo exercício financeiro, serão utilizadas as rubricas orçamentárias do orçamento de 2020, conforme informado na solicitação da secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

3.1 Quaisquer situações advindas da execução do contrato, como dias da semana, carga horária, notificações, organização, entre outros,

deverão ser tratados diretamente com a Gestora a Sra. Maria Ivete Gomes de Oliveira e fiscal deste contrato, o Servidor Hudson Peres, nos endereços eletrônicos; saude@ibiam.sc.gov.br e/ou telefone (49) 35340025.

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 As demais cláusulas do Contrato 022/2018 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

4.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º, Art. 65).

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 30 de março de 2020.
IVANIR ZANIN — KELLY CAROLINE ANDRADE
MUNICÍPIO DE IBIAM — CONTRATADA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA IVETE GOMES DE OLIVEIRA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIAM

TESTEMUNHAS

Rosinei Ceron — Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 004.918.899-25 — CPF: 490.157.409-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

## TERMO ADITIVO N. 015 - RESIDENCIAL ANGEL'S BOSQUE LTDA-ME

Publicação Nº 2427293

TERMO ADITIVO N. 015/2020
CONTRATO ADITADO N. 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020

Primeiro Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM - SC, e RESIDENCIAL ANGEL'S BOSQUE LTDA-ME, Contrato Administrativo 001/2020, Dispensa de Licitação 001/2020, que visa a contratação de Instituição especializada para abrigamento do paciente L.G.C, 22 anos, para cumprimento do mandado judicial conforme autos nº 5000093-49.2019.8.24.0071/SC, em face de ação interposta junto ao Poder Judiciário/Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIAM
CNPJ – 11.250.761/0001-18
Endereço: Travessa Lido Tragancin, Centro, Ibiam - SC.
CEP: 89652-000
CONTRATADA: RESIDENCIAL ANGEL'S BOSQUE LTDA-ME
CNPJ: 13.413.081/0001-01
Endereço: Rua Nossa Senhora de Fatima, nº 532, bairro Lucas Araújo, Passo Fundo/RS, CEP: 99.074-250

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITAMENTO

1.1 Fica prorrogado a vigência do contrato 001/2020 para o exercício financeiro de 2020, compreendido o período de 31/03/2020 a 30/06/2020. Podendo, à critério da Administração, ser rescindido antes do término da vigência acima estipulada, sem direito a indenização por parte do contratado.

1.2 O valor mensal a ser pago pelo Município de Ibiam, à RESIDENCIAL ANGEL'S BOSQUE LTDA-ME, permanece o mesmo do contrato inicial, R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) totalizando R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais) para o período de 03 meses.

1.3 Justifica-se o presente aditivo, no cumprimento do mandado judicial conforme autos nº 5000093-49.2019.8.24.0071/SC, em face de ação interposta junto ao Poder Judiciário/Comarca de Tangará.

CLAUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Serão utilizadas as rubricas orçamentárias do orçamento de 2020, conforme informado na solicitação da secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

3.1 Quaisquer situações advindas da execução do contrato, como dias da semana, carga horária, notificações, organização, entre outros,

deverão ser tratados diretamente com a Gestora a Sra. Maria Ivete Gomes de Oliveira e fiscal deste contrato, a Servidora Giseli Seffer de Anhaia, nos endereços eletrônicos; saude@ibiam.sc.gov.br e gestaoibiam@gmail.com e/ou telefone (49) 35340025.

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 As demais cláusulas do Contrato 001/2020 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

4.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º, Art. 65).

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 30 de março de 2020.

| | |
|---|---|
| IVANIR ZANIN | RESIDENCIAL ANGEL'S BOSQUE LTDA-ME |
| MUNICÍPIO DE IBIAM | CONTRATADA |
| PREFEITO MUNICIPAL | SIMONE DA SILVA JUVENACI |

MARIA IVETE GOMES DE OLIVEIRA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIAM

TESTEMUNHAS

| | |
|---|---|
| Rosinei Ceron | Carmelita Chiesa Tragancin |
| CPF: 004.918.899-25 | CPF: 490.157.409-30 |

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

## TERMO ADITIVO N. 016 - BETHA SISTEMAS LTDA

Publicação Nº 2427294

TERMO ADITIVO N. 016/2020
CONTRATO ADITADO N. 087/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 078/2016

Sétimo Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, Contrato Administrativo 087/2016, Pregão Presencial 036/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: Avenida 20 de Julho, 20, CEP: 89652-000
Centro, Ibiam - SC.
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ n.º. 00.456.865/0001-67
Endereço: Avenida Oscar Barcelos, 1731 - Salas 101 e 102 – Santana –
Rio do Sul – SC - CEP: 89160 - 314

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

0.1 O MUNICÍPIO DE IBIAM e BETHA SISTEMAS LTDA, na data de 23 de dezembro de 2016, firmaram contrato de "Prestação de Serviços", autorizado através do contrato administrativo 087/2016;

0.2 Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, há interesse em prorrogar o contrato para o módulo Fly Saúde, por 09 (nove) meses, considerando a necessidade de utilização deste sistema na elaboração das rotinas da secretaria, iniciando-se em 01/04/2020 com vigência até a data de 31/12/2020;

0.3 Necessidade de priorizar todos os esforços na prevenção da pandemia COVID-19, e decidido por suspender no momento a migração de dados deste sistema;

0.4 Será disponibilizado pela empresa um técnico para treinamento aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, sem custo para o Município de Ibiam, pelo tempo que for necessário.

CLAUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Serão utilizadas as rubricas orçamentárias do orçamento de 2020, conforme informado na solicitação da secretaria;

2.2 O valor deste aditivo, corresponde ao valor mensal de R$ 1.161,52 (um mil cento e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos), totalizando nos nove meses R$ 10.453,68 (dez mil quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

3.1 Quaisquer situações advindas da execução do contrato, como dias da semana, carga horária, notificações, organização, entre outros, deverão ser tratados diretamente com o Gestor o Sr. Alcindo Perosa e Gestora Maria Ivete Gomes de Oliveira e fiscal deste contrato, a Servidora Flávia Lenita Pelentir, nos endereços eletrônicos; adm@ibiam.sc.gov.br, saude@ibiam.sc.gov.br e flavia@ibiam.sc.gov.br e/ou telefone (49) 35340044.

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 As demais cláusulas do Contrato 087/2016 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes;

4.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º, Art. 65).

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 30 de março de 2020.

IVANIR ZANIN
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Rosinei Ceron
CPF: 004.918.899-25

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.409-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

# Ibicaré

## Prefeitura

### EXTRATO 1 TA CONTRATO 052-2019 PM

Publicação Nº 2428294

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Primeiro Termo Aditivo Contrato nº 052/2019
FUNDAMENTO LEGAL - Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.
DA ALTERAÇÃO
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DE ALTERAÇÃO
"O prazo de vigência passará a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2020."
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC
CONTRATADA: PLANOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME
Ibicaré, SC, aos 31 de março de 2020.
Gianfranco Volpato
Prefeito

### EXTRATO 1 TA CONTRATO 053-2019 PM

Publicação Nº 2428296

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Primeiro Termo Aditivo Contrato nº 053/2019
FUNDAMENTO LEGAL - Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.
DA ALTERAÇÃO
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DE ALTERAÇÃO
"O prazo de vigência passará a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2020."
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC
CONTRATADA: A B PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E GRAVADORA EIRELI
Ibicaré, SC, aos 31 de março de 2020.
Gianfranco Volpato
Prefeito

# CONCURSO PÚBLICO 002/2020

Publicação Nº 2428760

## EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ/SC

**Abre inscrições para o Concurso Público de Provas e provas e títulos, para a criação de cadastro reserva e para a contratação de servidores dos cargos atualmente vagos em caráter efetivo, no Município de Ibicaré.**

**O MUNICÍPIO DE IBICARÉ**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Dom Pedro II, 133, CNPJ N° 82.939.448/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **GIANFRANCO VOLPATO**, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Complementar n° 1.230 de 15 de março de 2000 – Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Ibicaré, Lei Complementar n° 004, de 16 de maio de 2007 – Estrutura, reforma e modernização do Quadro de Pessoal e atualizações, Lei Complementar nº 10/2009 de 25 de novembro de 2009 – Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público de Ibicaré, torna público que se encontram abertas as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO** para a criação de cadastro reserva e para contratação de servidores em consonância com a legislação municipal vigente e com o disposto neste Edital.

### I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da empresa contratada pelo Município - GEORGEO ALMEIDA ME - APRENDER.COM, sediada em Joaçaba/SC.

1.2. O presente Concurso Público destina-se a nomeação dos cargos públicos de provimento efetivo e criação de cadastro reserva consoante a disposição do Anexo I, parte integrante deste Edital.

**1.3. É de inteira responsabilidade do candidato inteirar-se do presente conteúdo, bem como realizar consultas diárias no site da organizadora do concurso www.aprendersc.srv.br para estar ciente de todas as publicações legais do processo que norteia o presente Edital.**

### II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para todos os cargos do referido Edital, serão recebidas **SOMENTE POR INTERNET**, através do preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br na opção correspondente ao município de Ibicaré do dia **01/04/2020 até às 14h do dia 30/04/2020**, observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

2.1.1. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição eletrônico de forma a não deixar nenhum campo em branco e/ou, com informações incompletas, do contrário sua inscrição não será efetuada.

**2.1.2. O candidato deverá prestar BASTANTE ATENÇÃO ao selecionar o cargo desejado para a realização da prova, pois após inscrito, NÃO será possível cancelar sua inscrição ou mudar de cargo. Por isso, recomenda-se a leitura completa do Edital antes de formalizar a inscrição.**

2.1.3.O candidato indicará um endereço eletrônico (e-mail) **VÁLIDO** cujo qual deverá permanecer ativo e lido constantemente até o final deste certame, sob responsabilidade do mesmo.

**2.1.4. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento dos dados corretos para a inscrição.**

**2.1.5. Em momento algum, a empresa organizadora responderá dúvidas ou questionamentos através de mensagens encaminhadas pelo aplicativo WHATSAPP, única e exclusivamente por e-mail (contato@aprendersc.com.br) e/ou por ligação telefônica.**

2.2. A APRENDER.COM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, endereço e-mail inválido, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.3. O comprovante de inscrição, o boleto bancário relativo ao cargo e o comprovante de pagamento do boleto deverão ser mantidos em poder do candidato durante a vigência do período de inscrições.

2.3.1.Conforme já estabelecido no cronograma do ANEXO IV, será aberto prazo recursal para os candidatos que não se fizerem presente na listagem de homologação provisória das inscrições deferidas do processo. É dever do candidato conferir a listagem provisória disponibilizado no site da empresa, sendo que passado o

período recursal, não será admitido recursos fora de prazo referente a inscrições não computadas, muito menos, candidatos no dia da realização da prova requererem seus direitos, **NÃO SENDO POSSÍVEL** alteração do quadro já publicado.

2.4. O candidato deverá, **no período das inscrições**, pagar a importância indicada no quadro de cargos e salário do Anexo I, de acordo com o nível de escolaridade ao cargo pretendido no referido certame.

**2.4.1. O candidato que não possuir condições financeiras para arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem comprometer seu próprio sustento ou de sua família, deverá requerer a isenção de tal pagamento, através do preenchimento da declaração contida no Anexo VII, assumindo inteira responsabilidade, podendo responder criminalmente por falsidade ideológica. A presente declaração deverá ser encaminhada de forma digitalizada, devendo a mesma, ser recebida pela empresa até a data limite estabelecida para as inscrições, sendo de responsabilidade do candidato fazê-lo, sob pena de não obter a isenção.**

2.5. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

2.6 Serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição para todo candidato que se enquadrar na condição de **doador de sangue fidelizado e/ou de medula óssea** desde que comprovado sua condição mediante documentação emitida pela entidade coletora. O pedido de isenção da taxa de inscrição poderá ser encaminhado por e-mail – contato@aprendersc.com.br - devendo a documentação ser recebida com data limite já estabelecida no Cronograma do ANEXO IV, tendo como prazo máximo para recebimento para análise e apreciação até a data de **08/04/2020**, sob pena de não ser acatado após esta.

**2.6.1 Para os candidatos enquadrados na condição de doador de medula óssea, é obrigatório junto a documentação (ANEXO VI) encaminhar também cópia simples da Carteira de Doador de Medula Óssea e/ou REDOME e o comprovante de Inscrição para o endereço eletrônico conforme já citado.**

**2.6.2. Para os candidatos enquadrados na condição de doador de sangue fidelizado, é obrigatório junto a documentação (ANEXO VI), encaminhar também a Declaração original da entidade coletora (Hemosc) que comprove a condição de doador de sangue fidelizado para o endereço eletrônico conforme já citado.**

**2.6.3. Independente da data de postagem, a documentação deverá ser recebida via e-mail até a data especificada no cronograma do ANEXO IV.**

2.7. Após análise dos pedidos de isenção será publicada uma listagem contendo a relação dos isentos do pagamento da taxa de inscrição. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos deverão efetuar o pagamento de sua inscrição até a data limite conforme cronograma, sob pena de eliminação do certame.

2.8. Considera-se, para obtenção do benefício, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

2.9. É de total responsabilidade do candidato verificar/acompanhar o resultado do pedido de isenção, inclusive sobre eventual indeferimento no prazo supra descrito, para todos os efeitos legais.

2.10. A guia do boleto bancário e o comprovante de inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br na aba correspondente ao certame em questão logo após o candidato ter preenchido o formulário de inscrição. A guia de pagamento bancário e o comprovante de inscrição **DEVERÃO SER IMPRESSOS NA SEQUÊNCIA E MANTIDOS EM PODER DO CANDIDATO.**

**2.10.1 Tanto o Boleto Bancário quanto o comprovante de inscrição poderão ser gerados quantas vezes forem necessárias, observando-se o período de vigência das inscrições, ou seja, após encerrado o prazo das inscrições, não será mais possível a impressão dos mesmos.**

**2.11 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data limite de vencimento constante no boleto, PREFERENCIALMENTE nas agências do Banco do Brasil.**

2.12 A inscrição do candidato e o pagamento do boleto bancário implicarão no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.13. O candidato declarará, ao efetuar sua inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da admissão.

2.14. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

2.15. A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente certame, implicará na eliminação automática do candidato, não ficando livre das cominações legais decorrentes de seus atos.

2.16. Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos cargos constantes do Anexo I.

2.17. Caso a inscrição do candidato não conste na relação das inscrições pré-homologadas que será divulgada conforme data constante no ANEXO IV, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a empresa através do e-mail (contato@aprendersc.com.br) anexando no corpo do e-mail o comprovante de Pagamento da guia bancária na forma digital (scaneada), conforme prazos recursais estabelecidos neste Edital, sob pena de não serem acatadas reclamações posteriores.

## III - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Ao candidato portador de necessidade especial é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, devendo assinalar sua condição especial no item específico do requerimento de inscrição on-line.

3.2. Será reservada vaga para o candidato portador de necessidade especial para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que seja portador, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas disponíveis, conforme art. 37, VIII, da Constituição Federal.

3.3. Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas para pessoa com deficiência, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados neste Concurso Público.

3.4. Será considerada pessoa com deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadre nas categorias descritas nos Decretos federais nº 3.298/1999 e suas alterações, nº 5.296/2004 e suas alterações e na Lei federal nº 7.853/1989.

3.5. O candidato com deficiência após realizar sua inscrição on-line e fazer suas observações referentes à deficiência deverá encaminhar **OBRIGATORIAMENTE DE FORMA DIGITALIZADA**, o requerimento preenchido conforme modelo do Anexo a cópia simples do CPF e a cópia do laudo médico (original ou cópia autenticada) especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e a indicação de que ela não impede ao candidato o exercício das funções do cargo a que se inscreveu, cuja data de expedição deverá ser compatível aos prazos legais estabelecidos por este Edital.

3.6. O fornecimento da cópia simples do CPF e do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A APRENDER.COM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da cópia simples do CPF e do laudo ao seu destino.

3.7. O candidato inscrito para a vaga reservada a candidato com deficiência que deixar de atender, no prazo editalício, as determinações do disposto nos subitens anteriores terá sua inscrição invalidada, passando a concorrer unicamente como candidato não portador de deficiência.

3.8 O candidato com deficiência submeter-se-á, quando da nomeação, à avaliação de equipe multiprofissional do município, que terá a decisão terminativa sobre:
a) a qualificação do candidato como deficiente ou não; e
b) o grau de deficiência, capacitante ou não, para o exercício do cargo.

3.9 O candidato com deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, bem como à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.10. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.
3.11. O candidato que tiver a necessidade de realizar as provas em braile ou em qualquer outra condição especial deverá requerer no ato da inscrição.

3.12. O candidato que tiver a necessidade de prova em fonte ampliada deverá requerer no ato da inscrição, apresentando laudo médico para a condição especial e indicando o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 20, 22 ou 24.

3.13. O candidato com deficiência que não requerer e comprovar a condição especial na forma da legislação vigente, não terá o atendimento ou condição especial para a realização das provas, não podendo impetrar recurso em favor de sua condição.

3.14. Não será realizado atendimento domiciliar em nenhuma hipótese.

## IV - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições que preencherem todas as condições estabelecidas neste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante do Anexo IV e estarão disponíveis no Mural Público da Prefeitura Municipal de Ibicaré e no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br na opção correspondente ao município de Ibicaré.

4.2. Somente será divulgada a relação das inscrições que forem deferidas.

4.2.1 Para todos os efeitos, os candidatos que não constarem na relação do referido Edital, estarão com suas inscrições indeferidas.

4.3. Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá recurso, dirigido à APRENDER.COM, no prazo máximo previsto no Anexo IV, contado da data de publicação da relação mencionada desde edital.

4.3.1 O recurso em formulário on-line deverá ser preenchido conforme disponível no site www.aprendersc.srv.br na opção correspondente ao município de Ibicaré que deverá ser encaminhado eletronicamente após o candidato realizar o preenchimento do mesmo. Junto com o formulário de recurso, o candidato deverá enviar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

## V - DO REGIME EMPREGATÍCIO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

**5.1**Os candidatos habilitados e classificados neste certame serão regidos pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibicaré e serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

## VI - DAS PROVAS

**6.1** O certame, objeto deste Edital, constará das seguintes etapas, de acordo com as especificações e disposições deste Edital:

| | | |
|---|---|---|
| a. | Prova Objetiva Conhecimento de caráter eliminatório | Agente de Endemias |
| b. | Prova Objetiva Conhecimento de caráter eliminatório | Assistente Social |
| c. | Prova Objetiva Conhecimento de caráter eliminatório | Escriturário |
| d. | Prova Objetiva Conhecimento de caráter eliminatório | Higiene e Limpeza |
| e. | Prova Objetiva Conhecimento de caráter eliminatório + Prática | Motorista |
| f. | Prova Objetiva Conhecimento de caráter eliminatório | Oficial Administrativo |
| g. | Prova Objetiva Conhecimento de caráter eliminatório | Psicólogo |

**6.2** Todos os candidatos deverão realizar a prova no mesmo dia, horário e local, conforme dispuser o cronograma constante no Anexo IV deste Edital. Não poderão as provas ser realizadas individualmente ou em data, horário ou local que não seja o especificado neste Edital e em suas alterações posteriores.

**6.3. Os portões do local de prova serão fechados 15 (Quinze) minutos antes do horário de início da aplicação das provas – observando-se o horário oficial de Brasília/DF, ou seja, SERÁ FECHADO PONTUALMENTE AS 08:15 HRS, NÃO SENDO MAIS PERMITIDO O INGRESSO DE CANDIDATOS AO LOCAL DAS PROVAS APÓS ESTE HORÁRIO.**

**6.4** O local para as provas será na **Escola de Educação Básica Municipal Madre Leontina, sito à Rua São José, nº 140, na cidade de Ibicaré(SC).**

6.4.1 Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares prevista para o local das provas, a organizadora do Concurso Público e a Prefeitura Municipal de Ibicaré poderão alterar os horários das provas ou até mesmo

dividir a aplicação das provas em mais de uma data e/ou turno, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais através do site www.aprendersc.srv.br.

6.4.2 *É de inteira responsabilidade do candidato, inteirar-se e informar-se sobre o horário da realização das provas ao cargo que se inscreveu a partir da data da homologação final das inscrições até o dia anterior ao da aplicação das provas.*

6.5. As provas escritas de conhecimento serão realizadas em etapa única de duas horas e meia de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta e o tempo necessário para as instruções gerais que serão repassadas pelos fiscais de sala.

**6.6. Para entrada nos locais de prova, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente documento físico de identificação válido e com foto e portar o comprovante de inscrição. Recomenda-se portar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição para eventuais intercorrências que vierem a ocorrer, conforme reserva o item 2.3.1**

6.7. Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto).

6.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, na data de realização da prova, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

6.9. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo e sem foto), carteiras de estudante, documentos digitais (apresentados por meio eletrônico), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

**6.10. Por ocasião da prova, o candidato que não apresentar o documento de identificação válido, na forma definida no item 6.6, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.**

6.11. Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.

6.12. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.

6.13. Durante a realização das provas é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato do Concurso Público.

6.13.1. Os aparelhos de telefones celulares móveis e outros equipamentos eletrônicos deverão ser entregues desligados aos fiscais das salas antes do início das provas, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.

6.13.2. Não será permitido o uso de aparelhos celulares nos locais de provas, sendo que a não obediência implicará na eliminação e na remoção do candidato do estabelecimento designado como local de provas.

6.14. No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.

**6.15. Durante o período de realização da prova, não será permitido também o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.**

6.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após uma hora de seu início.

6.17. O candidato, ao encerrar a prova e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de prova/sala o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de prova. Caso não o faça, será automaticamente eliminado do Concurso Público.
6.18. Todos os cartões-respostas serão rubricados ou assinados no verso pelos três (03) últimos candidatos de cada sala, independente do cargo.

6.19. Os três (03) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as suas provas e retirar-se definitivamente do local simultaneamente.

6.20. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas, nem a realização de prova fora dos horários e locais estabelecidos neste Edital.

## VII – DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

7.1. A prova objetiva de conhecimentos para todos os cargos deste certame incluirá questões de Língua Portuguesa, Conhecimentos Gerais, Conhecimentos Específicos e Conhecimentos de Matemática, conforme ementa das disciplinas constantes dos Anexos II e III, parte integrante deste Edital.

7.2 A prova de conhecimento para todos os cargos será objetiva e constará de 30 (Trinta) questões, com 04 (quatro) alternativas de respostas cada uma, sendo que apenas 01 (uma) deve ser assinalada.

7.3. A pontuação de cada disciplina será a seguinte:

| Disciplina | Número de questões | Peso individual | Peso total |
|---|---|---|---|
| Conhecimentos Gerais **(CG)** | 13 | 0,28 | 3,64 |
| Conhecimentos Matemática **(CM)** | 05 | 0,33 | 1,65 |
| Conhecimentos Português **(CP)** | 05 | 0,34 | 1,70 |
| Conhecimentos Específicos **(CE)** | 07 | 0,43 | 3,01 |
| **Total** | **30** | | **10,00** |

7.4 Para a realização da prova objetiva de conhecimentos, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas em cartão-resposta, que não será substituído em caso de erro do candidato.

**7.4.1 No dia da realização da prova, a empresa não fornecerá canetas para os candidatos.**

7.5 A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato.

7.6 Será atribuída nota 0 (zero) às respostas de questão(ões) e/ou cartão resposta que:

a) contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), no cartão-resposta;
b) apresente mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;
c) apresenta espaço não assinalado (s) no cartão-resposta;
d) esteja preenchido fora das especificações (cartão resposta), ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão, ou ainda sem assinatura do candidato.

7.7 A nota da prova objetiva de conhecimentos será expressa com uma decimal sem arredondamento.

7.8 O Gabarito Oficial referente a prova objetiva de conhecimentos será divulgado no primeiro dia útil subsequente no Mural Público da Municipalidade e no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br e www.ibicare.sc.gov.br .

7.9 **O caderno de provas estará disponível de FORMA ÚNICA para todos os participantes do processo na aba de processos em andamento, na guia do município de Ibicaré.**

7.10. Havendo necessidade de recurso para impugnação de questões da prova objetiva de conhecimentos, o candidato poderá preencher o requerimento que estará disponível através do endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br, na aba “processos em andamento” no link do município de Ibicaré, conforme prazos previstos em Edital.

7.10.1. As respostas às eventuais impugnações de questão serão publicadas juntamente com a classificação final do Processo Seletivo, bem como o Gabarito Oficial definitivo, na ocorrência de recurso julgado procedente.

7.11. Toda questão anulada será computada como resposta correta para todos os candidatos.

## VIII – DA PROVA PRÁTICA

8.1. Haverá prova prática para o cargo de Motorista em horário e dia já determinado no ANEXO IV. Será feita chamada no local de espera sendo que o candidato que não comparecer no horário previsto e/ou atrasar por qualquer motivo, estará automaticamente eliminado.

8.2. O local de espera para os candidatos realizarem a prova prática para o cargo descrito no item anterior será no pátio da garagem de máquinas da Prefeitura Municipal de Ibicaré. A prova prática será aplicada de forma individualizada. Após a realização da prova prática, o candidato estará dispensado, não sendo permitido assistir a prova dos demais.

8.3. A prova prática para o cargo de Motorista constará de uma prova em campo aberto e em vias públicas, em local já definido pela administração municipal de acordo com as opções apresentadas na tabela abaixo. Havendo indisponibilidade de alguma das opções mencionadas na tabela abaixo, o candidato deverá realizar a prova de acordo com as opções apresentadas na hora da prova.

**8.3.1. O candidato que não apresentar sua Carteira Nacional de Habilitação na data prevista para o teste prático, ou apresentar a mesma vencida, ou não qualificada para condução da opção disponível na tabela abaixo, NÃO poderá realizar a prova. É vedado ao candidato após estar no local da prova prática se afastar, mesmo que temporariamente, sendo que tal conduta ocasionará em sua desclassificação nesta etapa.**

**8.3.2. Em momento algum caberá o candidato escolher o veículo que realizará a prova, cabendo tal designação ao examinador no dia da realização da prova.**

| OPÇÕES DISPONÍVEIS | ANO | MODELO | CARGO | Carteira Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| Caminhão VW 26.220 | 2008 | 2009 | Motorista | "D" |
| Ônibus VW 15.190 | 2012 | 2012 | | |

8.4. Todos os candidatos concorrentes ao cargo sairão com nota máxima de 10,0 (dez) pontos no formulário de avaliação, onde o mesmo durante a realização da prova prática poderá manter sua pontuação ou perder conforme critérios a serem avaliados pelo fiscal de prova durante a realização de sua prova prática.

8.5. A pontuação final do candidato que além da prova escrita e objetiva tiver realizado a prova prática, será o resultado da soma da prova escrita e objetiva mais a nota da prova prática dividida por dois.

**8.5.1. O candidato que não atingir a nota mínima de corte na prova objetiva, ou seja, a nota 5,0 (cinco) estará automaticamente eliminado, independente da nota obtida na prova prática.**

8.6. O candidato que não comparecer no local de espera definido no item 8.2, estará automaticamente desclassificado.

## IX – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 Somente serão considerados aprovados e farão parte da listagem final os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 5,0 (cinco).

9.2 A Nota final para os cargos somente com a prova escrita e objetiva será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

**PO = (NaCGL x 0,28 + NaCP x 0,34 + NaCM x 0,33 + NaCE x 0,43)**
**PO=NF**

Em que: PO: Nota da Prova Objetiva; NaCE: Número de acertos em questões de Conhecimentos Específicos; NaCGL: Número de acertos em questões de Conhecimentos Gerais; NaCP: Número de acertos em questões de Conhecimentos em Portugues; NaCM: Número de acertos em questões de Conhecimentos em Matemática; NF: Nota Final.

9.3 A Nota final para os cargos que além da prova escrita e objetiva tiver a prova prática será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

**PO = ((NaCGL x 0,28 + NaCP x 0,34 + NaCM x 0,33 + NaCE x 0,43) + NPP) ÷ 2**
**PO=NF**

Em que: PO: Nota da Prova Objetiva; NaCE: Número de acertos em questões de Conhecimentos Específicos; NaCGL: Número de acertos em questões de Conhecimentos Gerai; NaCP: Número de acertos em questões de Conhecimentos em Português; NaCM: Número de acertos em questões de Conhecimentos em Matemática; NPP: Nota da Prova Prática.

9.4 A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota final.

9.5 Ocorrendo empate na classificação dos cargos serão usados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

a) maior nota em Conhecimentos Específicos;
b) maior nota em Conhecimentos Português;
c) maior nota em Conhecimentos Matemática;
d) maior nota em Conhecimentos Gerais;
c) maior idade.

9.6 A data da divulgação da classificação final é a constante no cronograma previsto no ANEXO IV deste Edital e será divulgada no Mural Público da Municipalidade, nos endereços eletrônicos www.aprendersc.srv.br / www.ibicare.sc.gov.br e, posteriormente, nos meios oficiais de publicação a critério da Administração Pública Municipal.

9.7 A listagem a que se refere o item acima conterá somente os candidatos aprovados, em ordem de classificação, com as notas finais .

## X – DOS RECURSOS

10.1. Será admitido recurso para cada uma das fases do Concurso Público que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo IV deste Edital.

10.2. Os recursos aqui mencionados deverão ser preenchidos em formulários disponibilizados através do endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br na guia “Processos em Andamento” no item correspondente ao município de Ibicaré, no qual deverá ser encaminhado dentro dos prazos estabelecidos por este Edital.

10.3. Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão de nota deverão ser encaminhados conforme item 10.2, cabendo a banca organizadora da APRENDER.COM a apreciação dos mesmos.

10.4. Os recursos que se apresentarem sem fundamentação teórica, ilegíveis, fora de prazo e que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos automaticamente.

10.5. Às decisões dos recursos será dada divulgação, sejam elas através de publicações no mural público municipal e divulgação no site da empresa responsável.

10.6. Os candidatos poderão solicitar revisão da nota das provas, sendo que a nota poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

10.7. Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.

10.8. As decisões dos pedidos de revisão da nota das provas serão dadas a conhecer coletivamente.

10.9 A Comissão Especial do Concurso Público constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão, recursos ou revisões adicionais na esfera administrativa.

## XI – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 O resultado final do Concurso Público objeto deste Edital será homologado pela autoridade competente no Mural Público da Prefeitura Municipal de Ibicaré, nos endereços eletrônicos www.aprendersc.srv.br/www.ibicare.sc.gov.br e no órgão de publicação oficial do Município de Ibicaré.

## XII – DA CONTRATAÇÃO

12.1 Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:

a) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso;
b) Prova de aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado médico;
c) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
d) Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos ou Funções Públicas;
e) Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez, paga pelo INSS ou por qualquer outro órgão Previdenciário;
f) Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário – Cartório de Distribuição de Feitos Civis e Cartório de Distribuição de Feitos Criminais;
g) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais (Última eleição/2018).
h) 01 (uma) foto 3x4 atualizada.
i) **Ter idade mínima de (dezoito) 18 anos na data da contratação**.

**Cópias:**
j) CPF;
k) Identidade;
l) Título de Eleitor;
m) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
n) Certidão de Nascimento ou Casamento;
o) Certidão de Nascimento dos Dependentes;
p) Carteira de Trabalho;
q) Carteira de Habilitação;
r) Pis/Pasep;
s) Endereço;
t) Nº de conta corrente BB;

12.1.1 Outros documentos poderão ser exigidos, conforme dispuser a legislação municipal.

12.2 Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.

12.3 O não cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato, o que acarretará a sua eliminação da lista de classificados.

## XIII – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

**13.1.** Delega-se competência à APRENDER.COM – Cursos e Treinamentos LTDA, para:
**a)** elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar todas as provas;
**b**) apreciar todos os recursos administrativos previstos neste Edital;
**c)** emitir relatórios de classificação dos candidatos;
**d)** prestar informações sobre o Concurso Público;
**e)** definir normas para aplicação das provas;
**f)** constituir comissão interna do Concurso Público e designar bancas examinadoras, conforme a necessidade.

## XIV – DO FORO JUDICIAL

**14.1** O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Concurso Público de que trata este Edital é o da Comarca de Joaçaba(SC).

## XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1** As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

**15.2.** O prazo de validade do presente Concurso Público é de dois (02) anos, podendo ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, mediante justificativa, interesse e conveniência da Administração Municipal.

**15.3** Os candidatos aprovados e classificados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas, a necessidade, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**15.4** A classificação no presente objeto não assegura ao candidato o direito à contratação automática.

**15.5** O candidato classificado quando for convocado para assumir a vaga, se, por qualquer motivo, optar pela desistência desta, não fará mais parte da lista de classificados do referido certame.

**15.6. Poderá ser excluído do presente certame, por ato da empresa responsável APRENDER.COM, além das demais hipóteses previstas neste edital, o candidato que:**

a) Tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;
b) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
c) For flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
d) Ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal;
e) Não apresentar documento que bem o identifique;
f) Não devolver integralmente o material recebido;
g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou incompatível.

**15.7** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

**15.8** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o atendimento especial para esse fim, deverá levar um (a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança; caso contrário, ficará impossibilitada de realizar as provas.

**15.9**. Até 02 (dois) dias úteis após lançamento do Edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato do presente edital, através de documento formal endereçado a empresa organizadora do certame.

**15.10** Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos, conjuntamente, pela APRENDER.COM e pela Comissão Especial do Concurso Público do Município de Ibicaré.

**15.11** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I – Dos Cargos, Carga Horária, Salários e Habilitações Mínimas;
b) ANEXO II – Do Conteúdo Geral para todos os Cargos de Nível Médio e Ensino Superior.
c) ANEXO III – Do conteúdo específico para cada cargo.
d) ANEXO IV – Do Cronograma Previsto.
e) ANEXO V – Condição Especial para Realização da Prova.
f) ANEXO VI – Condição de Doador Fidelizado e/ou Medula Óssea.
g) ANEXO VII – Condição de Hipossuficiente Financeiro.

**15.12** Será publicado um extrato do presente Edital para fins de publicidade, sendo que este Edital completo estará disponível na Prefeitura Municipal de Ibicaré.

**15.12.1. Para efeitos legais de informações referente ao certame, em caso de divergência de informações entre o site da prefeitura, ou em qualquer outro meio de comunicação onde o presente Edital estiver publicado, sempre prevalecera em relação aos demais, as publicações encontradas no site da empresa organizadora (www.aprendersc.srv.br), não podendo em momento algum, o candidato alegar desconhecimento das regras que norteiam o presente processo em tela.**

Ibicaré – SC, 01 de Abril de 2020.

**GIANFRANCO VOLPATO**
**Prefeito Municipal**

**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ/SC**

**ANEXO I**

**DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA (C.H), SALÁRIOS E HABILITAÇÕES MÍNIMAS**

| | CARGO | C.H | VAGAS | VENCIMENTOS | HABILITAÇÃO MÍNIMA PARA CONTRATAÇÃO | TIPO DE PROVA | TAXA DE INSCRIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. | Agente de Endemias | 40 | 1 | R$ 1.538,18 | Ensino Médio. | Prova Objetiva | R$ 100,00 |
| 2. | Assistente Social | 40 | CR | R$ 6.535,14 | Ensino superior específico e registro nos órgãos competentes | Prova Objetiva | R$ 150,00 |
| 3. | Escriturário | 40 | CR | R$ 3.077,40 | Ensino Médio | Prova Objetiva | R$ 100,00 |
| 4. | Agente de copa e higienização | 40 | 1 | R$ 1.544,94 | Ensino Fundamental | Prova Objetiva | R$ 50,00 |
| 5. | Motorista | 40 | 1 | R$ 2.699,85 | Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação categoria condizente, conforme Edital. CNH categoria mínima “D” | Prova Objetiva + Prática | R$ 50,00 |
| 6. | Oficial Administrativo | 40 | CR | R$ 2.073,82 | Ensino Médio | Prova Objetiva | R$ 100,00 |
| 7. | Psicólogo | 20 | CR | R$ 3.135,70 | Ensino superior específico e registro nos órgãos competentes | Prova Objetiva | R$ 150,00 |

**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ/SC**

**ANEXO II**

**DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO GERAL PARA TODOS OS CARGOS**

**Língua Portuguesa:** leitura e análise de texto, compreensão do texto, significado contextual de palavras e expressões, noções de fonética, acentuação gráfica, separação de sílabas, ortografia, semântica, classes das palavras, concordância nominal, concordância verbal, regência verbal, crase, análise sintática, colocação pronominal, pontuação, emprego de certas palavras, emprego das iniciais, plural dos compostos, emprego do hífen, vícios e figuras de linguagem, estrutura das palavras, estilística, gramática em geral.

**Matemática:** Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos; Raiz quadrada de um número qualquer; Teoria dos Conjuntos; Álgebra: sequências, conceitos, operações com expressões algébricas; Equações e Inequações; Relações e funções; Funções logarítmicas, exponenciais, trigonométricas; Análise Combinatória; Progressões Aritméticas e Geométricas; Regra de três simples e composta. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura; Estatísticas: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos; Matrizes e Determinantes; Sistema de Equações Lineares; Juros simples e composto; Noções de probabilidade. Expressões aritméticas; M.D.C (Máximo divisor Comum). M.M.C (Mínimo Múltiplo Comum). Polinômios; Radiciação; Exponenciação.

**Conhecimentos Gerais:** Assuntos de interesse geral - nacional ou internacional - veiculados, pela imprensa falada ou escrita de circulação nacional ou local - rádio, televisão, jornais, revistas e/ou internet. Mundo contemporâneo: sociedade e cultura brasileira e catarinense. Aspectos históricos, geográfico e políticos em nível de Brasil, Mundo, Estado de Santa Catarina e do Município de Ibicaré. Estrutura política, econômica e administrativa dos entes estatais. Símbolos oficiais do Brasil, do Estado de Santa Catarina e do Município de Ibicaré. Aspectos econômicos, históricos, políticos, geográficos e culturais do Município de Ibicaré. Ecologia e meio ambiente. Movimentos sociais e religiosos da atualidade. Lei Orgânica Municipal de Ibicaré. Demais assuntos pertinentes ao quadro sócio-político do Brasil dentro da atualidade.

**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ/SC**

**ANEXO III**

**DO CONTEÚDO ESPECÍFICO AO CARGO**

**AGENTE DE ENDEMIAS:** Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Estratégias e ações de educação e promoção da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde, em especial o Programa de Saúde da Família; Atenção primária à saúde. Conhecimentos básicos sobre doenças. O trabalho do Agente Epidemiológico. Promoção, prevenção e monitoramento das situações de risco ambiental e sanitário. Ética no trabalho em saúde. Direitos humanos. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população. Indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos: conceitos, aplicação. Vigilância no território. A territorialização como instrumento básico de reconhecimento do território para a atuação da vigilância. Situação epidemiológica no Município. Leishmaniose: características epidemiológicas: ciclo, modo de transmissão, período de incubação, suscetibilidade e imunidade; aspectos clínicos no cão; medidas preventivas dirigidas à população humana, ao vetor e à população canina; Protocolo de exames de laboratório. Programa Nacional de Controle da Dengue, Zica Vírus, Febre Chikungunya: o que é, significado do nome, área de circulação, situação nas Américas, transmissão, notificação de caso e prevenção. Controle ético da população de cães e gatos: guarda responsável e controle populacional de cães e gatos. Situação do Programa de controle populacional de cães e gatos. Raiva: noções sobre a doença, vacinação antirrábica animal, controle de morcegos em áreas urbanas. Roedores / Leptospirose: controle de roedores em áreas urbanas. Animais Peçonhentos: ofídeos, aracnídeos (aranhas e escorpiões) e lepidópteros (Lonomia obliqua): noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros. Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia.

**ASSISTENTE SOCIAL:** Noções de ética e cidadania; Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público. Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do Brasil Art.1 ao Art. 41. Lei do SUAS a qual altera a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS); Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004); Norma Operacional Básica de Assistência Social (NOB/SUAS/2005); Estratégias e Metas para Implementação da Política de Assistência Social no Brasil; Normas e orientações do CRAS e do CREAS; Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do SUAS (2009); Direitos socioassistenciais do Suas; Leis Orgânicas de Saúde; Estatuto da Criança e do Adolescente; Política Nacional de Atendimento da Criança e do Adolescente; Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase); Estatuto do Idoso; Lei Maria da Penha - Lei n° 11340 de 07/08/2006 e Lei nº 12010/09 - nova lei da adoção; Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil; Seguridade Social; Direitos Sociais; Movimentos Sociais; Gestão de Políticas Públicas; e Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase); Estatuto da pessoa com deficiência e Lei da Acessibilidade nº 10.098/2000.Pesquisa Social; Regulamentação da Profissão de Serviço Social (Lei n° 8.662, de sete de junho de 1993 dispõe sobre a profissão de assistente social e dá outras providências e Código de Ética do Assistente Social 1993); Serviço Social e Ética; Aportes teóricos e metodológicos do Serviço Social; Serviço Social e a questão social; Trajetória histórica e debate contemporâneo da profissão; Instrumentalidade do serviço social: Dimensões teórico-metodológica, ético- política e técnico-operativa; Trabalho do assistente social no SUAS; Conhecimentos em Informática; Conhecimentos inerentes à função, observando-se a prática do dia-a-dia.

**ESCRITURÁRIO:** Noções de ética e cidadania; Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público. Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do Brasil Art.1 ao Art. 41. Lei 8.666 de 1993 (Lei de Licitações e Contratos) e suas atualizações; Executar serviços de recepção de pessoas e mensagens via telefônica, fac-símile, fax-moden e outros; Executar a recepção e a entrega de documentos Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Noções básicas nos serviços gerais de Secretaria: preparar, preencher e tratar documentos; preparar relatórios, formulários e planilhas; executar rotinas de apoio na área de recursos humanos. Noções básicas de administração geral, contabilidade, finanças. Redação e correspondências oficiais: qualidades de linguagem, formas de tratamento (pronomes, empregos e abreviaturas) e documentos (ata, ofício, edital, memorando, circular, requerimento e relatório). Relações interpessoais. Ética no trabalho. Conhecimentos de Informática. Noções essenciais de ortografia, pontuação, acentuação da língua portuguesa. Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia.

**HIGIENE E LIMPEZA:** Noções de ética e cidadania; Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público. A responsabilidade do servidor público. Higiene pessoal e coletiva; Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. Noções de Varrição de superfícies diversas. Preparo e manipulação de alimentos. Controle de Estoque de alimentos. Tipos de alimentos. Lixo Orgânico e Reciclagem. Classificação dos Resíduos sólidos; Uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's. Produtos apropriados para limpeza de: pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos, etc. Conhecimentos inerentes à função, observando-se a prática do dia-a-dia.

**MOTORISTA:** Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção defensiva; Primeiros Socorros; Proteção ao Meio Ambiente; Cidadania; Noções de mecânica básica de autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus Anexos, Decreto nº 62.127 de 16/01/68 e Decreto nº 2.327 de 23/09/97.Condução de veículos da espécie; Manobras; Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando; Manutenção do veículo; Direção e operação veicular de máquinas leves motorizadas e não motorizadas. Meio Ambiente. Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia.

**OFICIAL ADMINISTRATIVO:** Noções de ética e cidadania; Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público. Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do Brasil Art.1 ao Art. 41. Executar serviços de recepção de pessoas e mensagens via telefônica, fac-símile, fax-moden e outros; Executar a recepção e a entrega de documentos Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Noções básicas nos serviços gerais de Secretaria: preparar, preencher e tratar documentos; preparar relatórios, formulários e planilhas; executar rotinas de apoio na área de recursos humanos. Noções básicas de administração geral, contabilidade, finanças. Redação e correspondências oficiais: qualidades de linguagem, formas de tratamento (pronomes, empregos e abreviaturas) e documentos (ata, ofício, edital, memorando, circular, requerimento e relatório). Relações interpessoais. Ética no trabalho. Conhecimentos de Informática. Noções essenciais de ortografia, pontuação, acentuação da língua portuguesa. Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia.

**PSICÓLOGO:** Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos, objetivos, atribuições, competências, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento, orçamento e financiamento. Controle social no SUS: gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização. O modelo de assistência no SUS: Níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado, características e funções da atenção primária à saúde, estratégia de saúde da família, gestão da assistência e gestão da clínica, organização da rede de urgência e emergência, regulação da assistência, planejamento em saúde pública.Pacto pela Saúde, Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Política Nacional de Humanização. Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil. Diagnóstico de saúde e planejamento estratégico situacional no Saúde. Modelos Técnicos assistenciais em saúde. Saúde da Família. Legislações pertinentes ao Programa. O Papel do Psicólogo na equipe interdisciplinar; O Psicólogo na orientação familiar e como agente multiplicador frente à comunidade; Atendimento a Crianças/adolescentes com direitos violados e suas famílias; Estatuto do Idoso; Ética Profissional; Leis pertinentes à profissão; Atualidades profissionais; Conhecimentos técnicos profissionais inerentes à psicologia no contexto da saúde; Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais; legislação em saúde mental: portaria 10.216/2001; portaria 336/2002; portaria 3088/2011; psicopatologia geral; psicologia geral, experimental e do desenvolvimento; práticas e técnicas psicológicas, A Estratégia de Saúde da Família – ESF e outros da área de atenção básica, Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF (Portaria nº 154, de 24 de janeiro de 2008, do Ministério da Saúde); orientação profissional; teoria e técnicas psicoterápicas; acompanhamento e tratamento a pessoas com deficiências e seus familiares; ações preventivas; interpretação de sinais e sintomas; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.

**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ/SC**

**ANEXO IV**

**DO CRONOGRAMA**
(Sujeito a alterações)

**É DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO FICAR ATENTO A TODAS AS PUBLICAÇÕES NO SITE DA APRENDERSC.SRV.BR DURANTE OS PRAZOS ESTIPULADOS NO CRONOGRAMA ABAIXO.**

| ITEM | ATOS | DATAS |
|---|---|---|
| 01. | Divulgação do Edital | 01/04/2020 |
| 02. | Publicação do Edital | 01/04/2020 |
| 03. | Período de Inscrições exclusivamente por Internet (on-line) | 01/04 ATÉ 30/04/2020 |
| 04. | Período de Isenção da taxa de inscrição para Doadores de Sangue Fidelizados e Medula Óssea. (Documentação encaminhada de forma digital) | 01/04 ATÉ 08/04/2020 |
| 05. | Pré-Divulgação das Inscrições Deferidas para Doadores de Sangue Fidelizados e Medula Óssea. | 09/04/2020 |
| 06. | **Pré-Divulgação da Homologação Geral das Inscrições deferidas** | 01/05/2020 |
| 07. | Recursos quanto às Inscrições **(horário limite de recebimento até 17h)** | 01/05 ATÉ 04/05/2020 |
| 08. | Homologação Final das Inscrições | 05/05/2020 |
| 09. | Ensalamento dos Candidatos | 05/05/2020 |
| 10. | **Realização das Provas Objetivas de conhecimentos para todos – 08:30 hrs** | 31/05/2020 |
| 11. | **Realização das Provas Práticas – 13:00 hrs** | 31/05/2020 |
| 12. | Divulgação do Gabarito Provisório | 01/06/2020 |
| 13. | Recursos quanto Gabarito Provisório **(horário limite de recebimento até 17h)** | 01/06 ATÉ 02/06/2020 |
| 14. | Divulgação do Gabarito Oficial | 08/06/2020 |
| 15. | **Divulgação Provisória dos Aprovados** | 08/06/2020 |
| 15. | Recursos quanto à Classificação **(horário limite de recebimento até 17h)** | 08/06 ATÉ 09/06/2020 |
| 16. | Homologação do Resultado Final do processo | 10/06/2020 |

O cronograma detalhado acima é uma projeção estimada da ordem das etapas do presente certame, estando sujeito a alterações no decorrer do certame, levando-se em conta o número de inscritos e o número de intercorrências intempestivas, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios legais de divulgação apresentados pelo presente Edital.

**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ/SC**

**ANEXO V**

**REQUERIMENTO/DECLARAÇÃO**

Vaga para Deficiente físico e /ou Condição especial para REALIZAÇÃO de provas

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º_____ residente e domiciliado a Rua _____,nº_____,Bairro_____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, inscrito para o Concurso Público xxx/2020 do Município de Ibicaré(SC), inscrição sob o número _____, para o cargo de _____requer a Vossa Senhoria:

**01) ( ) Condição Especial para Deficiente Físico realizar a prova:**

Deficiência:_____ CID n°: _____

Nome do Médico: _____ CRM: _____

**02) ( ) Condição Especial para realização da prova:**

a) Prova com ampliação do tamanho da fonte( )-18 ( )-20 ( )-22

b) Amamentação:
Nome do Acompanhante: _____

Horários Amamentação: _____

c) Outra Necessidade:
Especificar: _____

_____

Declaro estar ciente de todas as normas e atribuições do presente Edital ao Cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, a minha deficiência não me impedirá de exercer as funções do cargo a que me inscrevi. Estarei também sujeito à avaliação pelo desempenho dessas funções, para fins de habilitação durante o estágio probatório.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Ibicaré(SC), _____ de _____de 2020.

_____
Assinatura Candidato

**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ/SC**

**ANEXO VI**

**ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA DOADORES DE SANGUE FIDELIZADO e/ou MEDULA ÓSSEA**

**Observar com ATENÇÃO os documentos exigidos nos itens 2.61 e/ou 2.6.2 para ter validade esta declaração.**

## DECLARAÇÃO

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no cargo de _____– Inscrição n.º _____ do Concurso Público Edital 02/2020 da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ – SC, residente e domiciliado a Rua/Av._____nº _____, Bairro_____ ,Cidade _____, Estado _____, CEP_____

DECLARO sobre as penas da lei de que sou doador de sangue.

Sendo assim REQUER a Vossa Senhoria isenção da taxa de inscrição, visto que comprovadamente me ENQUADRO NA CONDIÇÃO de doador de Sangue fidelizado e/ou Medula Óssea.

Nestes Termos firma a presente declaração e pede deferimento.

_____, _____ de _____ de 2020
(local e data)

_____
Assinatura do Declarante/Requerente

**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ/SC**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA**

Eu, _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____._____._____-_____, residente e domiciliado_____, inscrito para o Concurso Público 02/2020 do Município de Ibicaré, inscrição nº _____, Cargo _____ **DECLARO**, nos termos da Lei nº 7.115, de 29/08/1983, Art. 299 e ainda, com finalidade de obter isenção do pagamento de Taxa de Inscrição do Processo, que minha renda mensal "per capita" familiar não ultrapassa um salário mínimo nacional.

Declaro ainda, estar ciente das penas que posso incorrer nos termos do Art. 299 do Código Penal Brasileiro abaixo transcrito.

> ***Art. 299*** *- Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*
> *Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.*

_____(SC), _____ de _____de 2020.

_____
Assinatura do Candidato

**PROCESSO SELETIVO 001/2020**

Publicação Nº 2428759

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01 DE 01 DE ABRIL DE 2020**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ**

**Abre inscrições para o Processo Seletivo para a contratação de servidores a fim de preencher os cargos públicos de provimento temporário, bem como suprir as substituições decorrentes de licenças e afastamentos dos titulares, previstos em legislação, até o retorno dos mesmos, no Município de Ibicaré.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Dr Hercilio Luz, 459, CNPJ N° 11.408.087/0001-88, neste ato representado por sua Gestora, Sra. **MARLENE ALBERGUINI**, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei n° 1.451/05, de 12 de janeiro de 2005 que dispõe sobre contratação temporária para atender Programa Saúde da Família e suas alterações, Lei n° 1.795, de 20 de junho de 2012, Lei nº 1.912 de 28 de Fevereiro de 2018 e Lei nº 1.913 de 28 de Março de 2018, torna público que se encontram abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO,** para contratação de empregados públicos para execução do Programa Saúde da Família, em consonância com a legislação municipal vigente e com o disposto neste Edital.

## I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo originado por este Edital, será realizado sob a responsabilidade da empresa contratada pelo Município - GEORGEO ALMEIDA ME - APRENDER.COM, sediada em Joaçaba/SC.

1.2. O presente Processo Seletivo destina-se a nomeação dos cargos públicos de provimento temporário, bem como suprir as substituições decorrentes de licenças e afastamentos dos titulares, previstos em legislação, até o retorno dos mesmos, consoante a disposição do Anexo I, parte integrante deste Edital.

**1.3. É de inteira responsabilidade do candidato inteirar-se do presente conteúdo, bem como fazer consultas diárias no site da organizadora do certame www.aprendersc.srv.br para estar ciente de todas as publicações legais do processo que norteia o presente Edital.**

## II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para todos os cargos do referido Edital, serão recebidas **SOMENTE POR INTERNET**, através do preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br na opção correspondente ao município de Ibicaré do dia **01/04/2020 até as 14h00min do dia 15/04/2020**, observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

2.1.1. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição eletrônico de forma a não deixar nenhum campo em branco e/ou, com informações incompletas, do contrário sua inscrição não será efetuada.

**2.1.2. O candidato deverá prestar BASTANTE ATENÇÃO ao selecionar o cargo desejado para a realização da prova, pois depois de inscrito e com o efetivo recolhimento da taxa de inscrição do cargo NÃO será possível cancelar sua inscrição ou mudar de cargo. Por isso, recomenda-se a leitura completa do Edital antes de formalizar a inscrição, outro sim, o candidato poderá optar por um único cargo.**

2.1.3. O candidato indicará um endereço eletrônico (e-mail) **VÁLIDO** cujo qual deverá permanecer ativo e lido constantemente até o final deste certame, sob responsabilidade do candidato. Caso o candidato não tenha um e-mail, é obrigação do mesmo providenciar o mais breve possível para conclusão de sua inscrição.

2.1.4. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento dos dados corretos para a inscrição.

**2.1.5. Em momento algum, a empresa organizadora responderá dúvidas ou questionamentos através de mensagens encaminhadas pelo aplicativo WHATSAPP, única e exclusivamente por e-mail (contato@aprendersc.com.br) e/ou por ligação telefônica.**

2.2. A APRENDER.COM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, endereço e-mail inválido, congestionamento das linhas de comunicação, inscrições no horário limite para o encerramento, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.3. O comprovante de inscrição, o boleto bancário relativo ao cargo e o comprovante de pagamento do boleto deverão ser mantidos em poder do candidato durante a vigência do período de inscrições.

2.3.1.Conforme já estabelecido no cronograma do ANEXO IV, será aberto prazo recursal para os candidatos que não se fizerem presente na listagem de homologação provisória das inscrições deferidas do processo. É dever do candidato conferir a listagem provisória disponibilizado no site da empresa, sendo que **passado o período recursal**, não será admitido recursos fora de prazo referente a inscrições não homologadas, muito menos, candidatos no dia da realização da prova requererem seus direitos, **NÃO SENDO POSSÍVEL** alteração no quadro já publicado.

2.4. O candidato deverá, **no período das inscrições**, pagar a importância indicada no quadro de cargos e salário do Anexo I, de acordo com o nível de escolaridade ao cargo pretendido no referido certame.

2.4.1. A inscrição só será efetivada pelo sistema com a impressão do boleto bancário e seu pagamento, pois apenas o preenchimento do formulário via website não caracteriza a efetiva inscrição do candidato no certame.
2.4.2. Não será considerado pagamento da taxa de inscrição por meio de agendamento, banco postal, cheque, ordem de pagamento, depósito bancário ou transferências entre contas, procedimentos que não constituem prova de quitação da taxa de inscrição via boleto.
2.4.3. Passado o horário previsto para o candidato realizar sua inscrição conforme já reservado no item 2.1, o sistema não disponibilizará mais nenhum documento referente ao processo (boleto, comprovante de inscrição).

2.5. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

2.6 Serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição para todo candidato que se enquadrar na condição de **doador de sangue fidelizado e/ou de medula óssea** desde que comprovado sua condição mediante documentação emitida pela entidade coletora. O pedido de isenção da taxa de inscrição poderá ser encaminhado por e-mail – contato@aprendersc.com.br - devendo a documentação ser recebida com data limite já estabelecida no Cronograma do ANEXO IV, tendo como prazo máximo para recebimento para análise e apreciação até a data de **09/04/2020**, sob pena de não ser acatado após esta.

**2.6.1 Para os candidatos enquadrados na condição de doador de medula óssea, é obrigatório junto a documentação (ANEXO VI) encaminhar também cópia simples da Carteira de Doador de Medula Óssea e/ou REDOME e o comprovante de Inscrição para o endereço eletrônico conforme já citado.**

**2.6.2. Para os candidatos enquadrados na condição de doador de sangue fidelizado, é obrigatório junto a documentação (ANEXO VI), encaminhar também a Declaração original da entidade coletora (Hemosc) que comprove a condição de doador de sangue fidelizado para o endereço eletrônico conforme já citado.**

**2.6.3. Independente da data de postagem, a documentação deverá ser recebida via e-mail até a data especificada no cronograma do ANEXO IV.**

2.7. Após análise dos pedidos de isenção será publicada uma listagem contendo a relação dos isentos do pagamento da taxa de inscrição. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos deverão efetuar o pagamento de sua inscrição até a data limite conforme cronograma, sob pena de eliminação do certame.

2.8. Considera-se, para obtenção do benefício, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

2.9. É de total responsabilidade do candidato verificar/acompanhar o resultado do pedido de isenção, inclusive sobre eventual indeferimento no prazo supra descrito, para todos os efeitos legais.

2.10. A guia do boleto bancário e o comprovante de inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br na aba correspondente ao certame em questão logo após o candidato ter preenchido o formulário de inscrição. A guia de pagamento bancário e o comprovante de inscrição **DEVERÃO SER IMPRESSOS NA SEQUÊNCIA E MANTIDOS EM PODER DO CANDIDATO.**

**2.10.1 Tanto o Boleto Bancário quanto o comprovante de inscrição poderão ser gerados quantas vezes forem necessário, observando-se o período de vigência das inscrições, ou seja, após encerrado o prazo das inscrições, não será mais possível a impressão dos mesmos.**

**2.11 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data limite de vencimento constante no boleto, PREFERENCIALMENTE nas agências do Banco do Brasil.**

2.12 A inscrição do candidato e o pagamento do boleto bancário implicarão no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.13. O candidato declarará, ao efetuar sua inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da admissão.

2.14. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

2.15. A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente certame, implicará na eliminação automática do candidato, não ficando livre das cominações legais decorrentes de seus atos.

2.16. Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos cargos constantes do Anexo I.

2.17. Caso a inscrição do candidato não conste na relação das inscrições pré-homologadas que será divulgada conforme data constante no ANEXO IV, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a empresa através do e-mail (contato@aprendersc.com.br) anexando no corpo do e-mail o comprovante de Pagamento da guia bancária na forma digital (scaneada), conforme prazos recursais estabelecidos neste Edital, sob pena de não serem acatadas reclamações posteriores.

**III - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

3.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, bem como o art. 1º, § 2º, da Lei nº 2.899, de 17 de maio de 2006, devem ser reservados aos candidatos com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas em Concursos Públicos.

3.2. O disposto no subitem 3.1 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique, na prática, em majoração indevida do percentual mínimo exigido.

3.3. Será considerada pessoa com deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadre nas categorias descritas nos Decretos federais nº 3.298/1999 e suas alterações, nº 5.296/2004 e suas alterações e na Lei federal nº 7.853/1989.

3.4. O candidato com deficiência após realizar sua inscrição on-line e fazer suas observações referentes à deficiência deverá encaminhar **OBRIGATORIAMENTE VIA SEDEX**, o requerimento preenchido conforme modelo do Anexo VI a cópia simples do CPF e a cópia do laudo médico (original ou cópia autenticada) especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e a indicação de que ela não impede ao candidato o exercício das funções do cargo a que se inscreveu cuja data de expedição deverá ser compatível aos prazos legais estabelecidos por este Edital, para o endereço da empresa APRENDER.COM – Rua Duque de Caxias, 844 – Centro – Joaçaba/SC – 89.600-000.

3.5. O fornecimento da cópia simples do CPF e do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A APRENDER.COM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da cópia simples do CPF e do laudo a seu destino.

3.6 O candidato com deficiência submeter-se-á, quando da nomeação, à avaliação de equipe multiprofissional, que terá a decisão terminativa sobre:
a) a qualificação do candidato como deficiente ou não; e
b) o grau de deficiência, capacitante ou não, para o exercício do cargo.

3.7 O candidato com deficiência participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, bem como à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.8. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato do preenchimento do formulário on-line de inscrição, **NÃO ASSINALAR NA OPÇÃO INDICADA E NÃO ESPECIFICAR QUAL CONDIÇÃO**.

3.9. O candidato que tiver a necessidade de realizar as provas em braile, necessitar de um intérprete ou em qualquer outra condição especial deverá requerer obrigatoriamente no ato da sua inscrição, conforme mencionado no item anterior.

3.10. O candidato que tiver a necessidade de prova em fonte ampliada deverá requerer obrigatoriamente no ato da inscrição, apresentando laudo médico para a condição especial e indicando o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 20, 22 ou 24.

3.11. O candidato com deficiência que não requerer e comprovar a condição especial na forma da legislação vigente, não terá o atendimento ou condição especial para a realização das provas, não podendo impetrar recurso em favor de sua condição.

3.12. Não será realizado atendimento domiciliar em nenhuma hipótese.

## IV - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições que preencherem todas as condições estabelecidas neste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante do Anexo IV e estarão disponíveis no Mural Público da Prefeitura Municipal de Ibicaré e no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br na opção correspondente ao município de Ibicaré.

4.2. Somente será divulgada a relação das inscrições que forem deferidas.

4.2.1 Para todos os efeitos, os candidatos que não constarem na relação do referido Edital, estarão com suas inscrições indeferidas.

4.3. Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá recurso, dirigido à APRENDER.COM, no prazo máximo previsto no Anexo V, contado da data de publicação da relação mencionada desde edital.

## V - DO REGIME EMPREGATÍCIO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

**5.1**Os candidatos habilitados e classificados neste certame serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

## VI - DAS PROVAS

**6.1** O certame, objeto deste Edital, constará das seguintes etapas, de acordo com as especificações e disposições deste Edital:

| | | |
|---|---|---|
| A. | Prova Objetiva de Conhecimento de caráter eliminatório | Médico |
| B. | Prova Objetiva de Conhecimento de caráter eliminatório | Farmacêutico |

**6.2** Todos os candidatos deverão realizar a prova no mesmo dia, horário e local, conforme dispuser o cronograma constante no Anexo IV deste Edital. Não poderão as provas ser realizadas individualmente ou em data, horário ou local que não seja o especificado neste Edital e em suas alterações posteriores.

**6.3. Os portões do local de prova serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário de início da aplicação das provas – observando-se o horário oficial de Brasília/DF, ou seja, SERÁ FECHADO PONTUALMENTE AS 08:15 HRS, NÃO SENDO MAIS PERMITIDO O INGRESSO DE CANDIDATOS AO LOCAL DAS PROVAS APÓS ESTE HORÁRIO**.

**6.4** O local para as provas será na **Escola de Educação Básica Municipal Madre Leontina, sito à Rua São José, nº 140, na cidade de Ibicaré(SC).**

6.4.1 Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares prevista para o local das provas, a organizadora do Processo Seletivo e o Fundo Municipal de Saúde poderão alterar os horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data e/ou turno, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais através do site www.aprendersc.srv.br.

6.4.2 *É de inteira responsabilidade do candidato, inteirar-se e informar-se sobre o horário da realização das provas ao cargo que se inscreveu a partir da data da homologação final das inscrições até o dia anterior ao da aplicação das provas.*

6.5. As provas escritas de conhecimento serão realizadas em etapa única de duas horas e meia de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta e o tempo necessário para as instruções gerais que serão repassadas pelos fiscais de sala.

**6.7. Para entrada nos locais de prova, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente documento físico de identificação válido e com foto e recomenda-se portar o comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição para eventuais intercorrências que vierem a ocorrer.**

6.7. Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto).

6.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, na data de realização da prova, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

6.9. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo e sem foto), carteiras de estudante, documentos digitais (apresentados em celular), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

**6.10. Por ocasião da prova, o candidato que não apresentar o documento de identificação válido, na forma definida no item 6.7, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.**

6.11. Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.

6.12. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.

6.13. Durante a realização das provas é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato do certame.

6.13.1. Os aparelhos de telefones celulares móveis e outros equipamentos eletrônicos deverão ser entregues desligados aos fiscais das salas antes do início das provas, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.

6.13.2. Não será permitido o uso de aparelhos celulares nos locais de provas, sendo que a não obediência implicará na eliminação e na remoção do candidato do estabelecimento designado como local de provas.

6.14. No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.

**6.15. Durante o período de realização da prova, não será permitido também o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.**

6.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após uma hora de seu início.

6.17. O candidato, ao encerrar a prova e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de prova/sala o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de prova. Caso não o faça, será automaticamente eliminado do certame.

6.18. Todos os cartões-respostas serão rubricados ou assinados no verso pelos três (03) últimos candidatos de cada sala, independente do cargo.

6.19. Os três (03) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as suas provas e retirar-se definitivamente do local, simultaneamente.

6.20. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas, nem a realização de prova fora dos horários e locais estabelecidos neste Edital.

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01 DE 01 DE ABRIL DE 2020**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ**

## VII – DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

7.1. A prova objetiva de conhecimentos para todos os cargos deste certame incluirá questões de Língua Portuguesa, Conhecimentos Gerais, Conhecimentos Específicos e Conhecimentos de Matemática, conforme ementa das disciplinas constantes dos Anexos II e III, parte integrante deste Edital.

7.2 A prova de conhecimento para todos os cargos será objetiva e constará de 30 (Trinta) questões, com 04 (quatro) alternativas de respostas cada uma, sendo que apenas 01 (uma) deve ser assinalada.

7.3. A pontuação de cada disciplina será a seguinte:

| Disciplina | Número de questões | Peso individual | Peso total |
|---|---|---|---|
| Conhecimentos Gerais **(CG)** | 13 | 0,28 | 3,64 |
| Conhecimentos Matemática **(CM)** | 05 | 0,33 | 1,65 |
| Conhecimentos Português **(CP)** | 05 | 0,34 | 1,70 |
| Conhecimentos Específicos **(CE)** | 07 | 0,43 | 3,01 |
| **Total** | **30** | | **10,00** |

7.4 Para a realização da prova objetiva de conhecimentos, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas em cartão-resposta, que não será substituído em caso de erro do candidato.

**7.4.1 No dia da realização da prova, a empresa não fornecerá canetas para os candidatos.**

7.5 A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato.

7.6 Será atribuída nota 0 (zero) às respostas de questão(ões) e/ou cartão resposta que:
a) contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), no cartão-resposta;
b) apresente mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;
c) apresenta espaço não assinalado (s) no cartão-resposta;
d) esteja preenchido fora das especificações (cartão resposta), ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão, ou ainda sem assinatura do candidato.

7.7 A nota da prova objetiva de conhecimentos será expressa com uma decimal sem arredondamento.

7.8 O Gabarito Oficial referente a prova objetiva de conhecimentos será divulgado no primeiro dia útil subsequente no Mural Público da Municipalidade e no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br e www.ibicare.sc.gov.br .

7.9 **O caderno de provas estará disponível de FORMA ÚNICA para todos os participantes do processo na aba de processos em andamento, na guia do município de Ibicaré.**

7.10. Havendo necessidade de recurso para impugnação de questões da prova objetiva de conhecimentos, o candidato poderá preencher o requerimento que estará disponível através do endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br, na aba “processos em andamento” no link do município de Ibicaré, conforme prazos previstos em Edital.

7.10.1. As respostas às eventuais impugnações de questão serão publicadas juntamente com a classificação final do Processo Seletivo, bem como o Gabarito Oficial definitivo, na ocorrência de recurso julgado procedente.

7.11. Toda questão anulada será computada como resposta correta para todos os candidatos.

## VIII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 Somente serão considerados aprovados e farão parte da listagem final os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 5,0 (cinco).

8.2 A Nota final para os cargos será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

**PO = (NaCG x 0,28 + NaCP x 0,34 + NaCM x 0,33 + NaCE x 0,43)**
**PO=NF**

Em que: PO: Nota da Prova Objetiva; NaCE: Número de acertos em questões de Conhecimentos Específicos; NaCG: Número de acertos em questões de Conhecimentos Gerais; NaCP: Número de acertos em questões de Conhecimentos em Portugues; NaCM: Número de acertos em questões de Conhecimentos em Matemática; NF: Nota Final.

8.3 A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota final.

8.4 Ocorrendo empate na classificação dos cargos serão usados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

a) maior nota em Conhecimentos Específicos;
b) maior nota em Conhecimentos Português;
c) maior nota em Conhecimentos Matemática;
d) maior nota em Conhecimentos Gerais;
e) maior idade

8.5 A data da divulgação da classificação final é a constante no cronograma previsto no ANEXO IV deste Edital e será divulgada no Mural Público da Municipalidade, nos endereços eletrônicos www.aprendersc.srv.br / www.ibicare.sc.gov.br e, posteriormente, nos meios oficiais de publicação a critério da Administração Pública Municipal.

8.6 A listagem a que se refere o item acima conterá somente os candidatos aprovados, em ordem de classificação, com as notas finais.

## IX – DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso para cada uma das fases do Processo Seletivo que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo IV deste Edital.

9.2. Os recursos aqui mencionados deverão ser preenchidos em formulários modelos disponibilizados através do endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br na guia “Processos em Andamento” no item correspondente ao município de Ibicaré.

9.3. Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão de nota deverão ser encaminhados conforme item 9.2, cabendo a banca organizadora da APRENDER.COM a apreciação dos mesmos.

9.4. Os recursos que se apresentarem sem fundamentação teórica, ilegíveis, fora de prazo e que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos automaticamente.

9.5. Às decisões dos recursos será dada divulgação, sejam elas através de publicações no mural público municipal e divulgação no site da empresa responsável.

9.6. Os candidatos poderão solicitar revisão da nota das provas, sendo que a nota poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

9.7. Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.

9.8. As decisões dos pedidos de revisão da nota das provas serão dadas a conhecer coletivamente.

9.9 A Comissão Especial do Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão, recursos ou revisões adicionais na esfera administrativa.

## X – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O resultado final do Processo Seletivo objeto deste Edital será homologado pela autoridade competente no Mural Público da Prefeitura Municipal de Ibicaré, nos endereços eletrônicos www.aprendersc.srv.br / www.ibicare.sc.gov.br e no órgão de publicação oficial do Município de Ibicaré.

## XI – DA CONTRATAÇÃO

11.1 Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:

a) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso;
b) Prova de aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado médico;
c) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
d) Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos ou Funções Públicas;
e) Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez, paga pelo INSS ou por qualquer outro órgão Previdenciário;
f) Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário – Cartório de Distribuição de Feitos Civis e Cartório de Distribuição de Feitos Criminais;
g) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais.
h) 01 (uma) foto 3x4;
i) ter idade mínima de (dezoito) 18 anos na data da contratação;

**Cópias:**

j) CPF;
k) Identidade;
l) Título de Eleitor;
m) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
n) Certidão de Nascimento ou Casamento;
o) Certidão de Nascimento dos Dependentes;
p) Carteira de Trabalho
q) Carteira de Habilitação;
r) Pis/Pasep;
s) Endereço;
t) Nº de conta corrente BB;

11.1.1 Outros documentos poderão ser exigidos, conforme dispuser a legislação municipal.

11.2 Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.

11.3 O não cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato, o que acarretará a sua eliminação da lista de classificados.

## XII – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

**12.1**Delega-se competência à APRENDER.COM – Cursos e Treinamentos LTDA, para:
**a)** elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar todas as provas;
**b**) apreciar todos os recursos administrativos previstos neste Edital;
**c)** emitir relatórios de classificação dos candidatos;
**d)** prestar informações sobre o Processo Seletivo;
**e)** definir normas para aplicação das provas;
**f)** constituir comissão interna do Processo Seletivo e designar bancas examinadoras, conforme a necessidade.

## XIII – DO FORO JUDICIAL

**13.1** O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Joaçaba(SC).

## XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

**14.2.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de um (01) um ano, podendo ser prorrogado por igual prazo.

**14.3** Os candidatos aprovados e classificados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas, a necessidade, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**14.4** A classificação no presente objeto não assegura ao candidato o direito à contratação automática.

**14.5** O candidato classificado quando for convocado para assumir a vaga, se, por qualquer motivo, optar pela desistência desta, não fará mais parte da lista de classificados do referido certame.

**14.6.** Até 02 (dois) dias úteis após lançamento do Edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato do presente edital, através de documento formal endereçado a empresa organizadora do certame.

**14.7. Poderá ser excluído do presente certame, por ato da empresa responsável APRENDER.COM, além das demais hipóteses previstas neste edital, o candidato que:**

a) Tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;
b) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
c) For flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
d) Ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal;
e) Não apresentar documento que bem o identifique;
f) Não devolver integralmente o material recebido;
g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou incompatível.

**14.8** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

**14.9** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o atendimento especial para esse fim, deverá levar um (a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança; caso contrário, ficará impossibilitada de realizar as provas.

**14.10** Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos, conjuntamente, pela APRENDER.COM e pela Comissão Especial do Processo Seletivo do Município de Ibicaré.

**14.11** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I – Dos Cargos, Carga Horária, Salários e Habilitações Mínimas;
b) ANEXO II – Do Conteúdo Programático Geral para os Cargos;
c) ANEXO III – Do Conteúdo Programático Específico para todos os Cargos.
d) ANEXO IV – Do Cronograma Previsto.
e) ANEXO V – Condição Especial para realizar a prova.
f) ANEXO VI – Requerimento para Taxa de Isenção para Doador de Sangue Fidelizado.

**14.12** Será publicado um extrato do presente Edital para fins de publicidade, sendo que este Edital completo estará disponível na Prefeitura Municipal de Ibicaré.

**14.12.1. Para efeitos legais de informações referente ao certame, em caso de divergência de informações entre o site da prefeitura, ou em qualquer outro meio de comunicação onde o presente Edital estiver publicado, sempre prevalecera em relação aos demais, as publicações encontradas no site da empresa organizadora (www.aprendersc.srv.br), não podendo em momento algum, o candidato alegar desconhecimento das regras que norteiam o presente processo em tela.**

Ibicaré – SC, 01 de Abril de 2020.

**MARLENE ALBERGUINI**
Gestora FMS do Município de Ibicaré

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01 DE 01 DE ABRIL DE 2020**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ**

## ANEXO I

### DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIOS, TIPO DE PROVA E HABILITAÇÕES MÍNIMAS

| CARGOS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VAGAS | VENCIMENTOS | HABILITAÇÃO MÍNIMA | TIPO PROVA | Taxa de Inscrição |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Farmacêutico | 40 | 01 | R$ 5.308,07 | Ensino superior específico e registro nos órgãos competentes | P.O | 150,00 |
| Médico | 40 | 01 | R$ 18.875,93 | Ensino superior específico e registro nos órgãos competentes | P.O | 150,00 |

***P.O*** *– Prova Objetiva.*

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01 DE 01 DE ABRIL DE 2020**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ**

## ANEXO II

### DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO GERAL PARA OS CARGOS

**Língua Portuguesa:** leitura e análise de texto, compreensão do texto, significado contextual de palavras e expressões, noções de fonética, acentuação gráfica, separação de sílabas, ortografia, semântica, classes das palavras, concordância nominal, concordância verbal, regência verbal, crase, análise sintática, colocação pronominal, pontuação, emprego de certas palavras, emprego das iniciais, plural dos compostos, emprego do hífen, vícios de linguagem, estrutura das palavras, estilística, gramática em geral.

**Matemática:** Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos; Raiz quadrada de um número qualquer; Teoria dos Conjuntos; Álgebra: sequências, conceitos, operações com expressões algébricas; Equações e Inequações; Relações e funções; Funções logarítmicas, exponenciais, trigonométricas; Análise Combinatória; Progressões Aritméticas e Geométricas; Regra de três simples e composta. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura; Estatísticas: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos; Matrizes e Determinantes; Sistema de Equações Lineares; Juros simples e composto; Noções de probabilidade. Expressões aritméticas; M.D.C (Máximo divisor Comum). M.M.C (Mínimo Múltiplo Comum). Polinômios; Radiciação; Exponenciação.

**Conhecimentos Gerais:** Assuntos de interesse geral - nacional ou internacional - veiculados, pela imprensa falada ou escrita de circulação nacional ou local - rádio, televisão, jornais, revistas e/ou internet. Aspectos históricos, geográfico e políticos em nível de Brasil, Mundo, Estado de Santa Catarina e do Município de Ibicaré. Estrutura política e administrativa dos entes estatais. Símbolos oficiais do Brasil, do Estado de Santa Catarina e do Município de Ibicaré. Aspectos econômicos, históricos, políticos, geográficos e culturais do Município de Ibicaré. Ecologia e meio ambiente. Lei Orgânica Municipal de Ibicaré, Conhecimentos de Informática.

## ANEXO III

### DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO PARA TODOS OS CARGOS

**MÉDICO:** Operacionalização da Estratégia Saúde da Família; SUS – Sistema Único de Saúde; Lei Orgânica de Saúde 8.080/90; NOB-SUS/96 – Norma Operacional Básica do SUS; Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990; Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronária, arritmias cardíacas, doença reumática, tromboses venosas, hipertensão arterial, insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, trombo-embolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias, gastrite e úlcera péptica, colicistopatias, diarréia aguda e crônica, pancreatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, insuficiência renal aguda e crônica, glomeruloneferites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido base, nefroletíase, infecções urinárias, hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotiroidismo, hipertiroidismo, doenças da hipófise e da adrenal, anemias hipocrônicas, macrocíticas e homolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios da coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão: osteoartrose, doença reumatóide juvenil, gota, tupus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doença do colágeno; neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias, alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, lepstopirose, malária, tracoma, estreptococciais, estafilococciais, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; escabiose. Atualidades relativas à profissão; Conhecimentos inerentes à função, observando-se a prática do dia-a-dia.

**FARMACÊUTICO:** Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos, objetivos, atribuições, competências, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento, orçamento e financiamento. Controle social no SUS: gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização. O modelo de assistência no SUS: Níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado, características e funções da atenção primária à saúde, estratégia de saúde da família, gestão da assistência e gestão da clínica, organização da rede de urgência e emergência, regulação da assistência, planejamento em saúde pública.Pacto pela Saúde, Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Política Nacional de Humanização. Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil. Diagnóstico de saúde e planejamento estratégico situacional no Saúde. Modelos Técnicos assistenciais em saúde. Saúde da Família. Legislações pertinentes ao Programa. Lei Orgânica de Saúde 8.080/90; NOB-SUS/96 – Norma Operacional Básica do SUS; Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990; Tipos de medicamentos; Acondicionamento de formas farmacêuticas; Farmacocinética (absorção, vias de administração, biodisponibilidade, distribuição, biotransformação e excreção); Farmacodinâmica (interação droga-receptor e transdução do sinal farmacológico, interações medicamentosas, reações diversas); Classificação das formas farmacêuticas; Matérias primas farmacêuticas; Pós, granulados e comprimidos; Tecnologia das formas farmacêuticas revestidas, líquidas, não estéreis e oriundas de vegetais; Esterilização e conservação dos produtos farmacêuticos; Manipulação de produtos farmacêuticos; Política de assistência farmacêutica; Farmácia básica; Medicamentos especiais; Aquisição de medicamentos. Gestão de estoque. Padronização de medicamentos. Sistemas de distribuição de medicamentos; Avaliação, preparo e dispensação de nutrição parenteral e medicamentos oncológicos. Comissões hospitalares. Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia.

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01 DE 01 DE ABRIL DE 2020**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ**

**ANEXO IV**

**DO CRONOGRAMA**
(Sujeito a alterações)

**É DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO FICAR ATENTO A TODAS AS PUBLICAÇÕES NO SITE DA APRENDERSC.SRV.BR DURANTE OS PRAZOS ESTIPULADOS NO CRONOGRAMA ABAIXO.**

| ITEM | ATOS | DATAS |
|---|---|---|
| 01. | Divulgação do Edital | 01/04/2020 |
| 02. | Publicação do Edital | 01/04/2020 |
| 03. | Período de Inscrições exclusivamente por Internet (on-line) | 01/04 ATÉ 15/04/2020 |
| 04. | Período de Isenção da taxa de inscrição para Doadores de Sangue Fidelizados e Medula Óssea. | 01/04 ATÉ 09/04/2020 |
| 06. | Pré-Divulgação das Inscrições Deferidas para Doadores de Sangue Fidelizados e Medula Óssea. | 10/04/2020 |
| 07. | **Pré-Divulgação da Homologação Geral das Inscrições deferidas** | 16/04/2020 |
| 08. | Recursos quanto às Inscrições **(horário limite de recebimento até 17h)** | 16/04 ATÉ 17/04/2020 |
| 09. | Homologação Final das Inscrições | 20/04/2020 |
| 10. | Ensalamento dos Candidatos | 20/04/2020 |
| 11. | **Realização das Provas Objetivas de conhecimentos para todos – 08:30 hrs** | 31/05/2020 |
| 12. | Divulgação do Gabarito Provisório | 01/06/2020 |
| 13. | Recursos quanto Gabarito Provisório **(horário limite de recebimento até 17h)** | 01/06 ATÉ 02/06/2020 |
| 14. | Divulgação do Gabarito Oficial | 08/06/2020 |
| 15. | **Divulgação Provisória dos Aprovados** | 08/06/2020 |
| 16. | Recursos quanto à Classificação **(horário limite de recebimento até 17h)** | 08/06 ATÉ 09/06 |
| 17. | Homologação do Resultado Final do processo | 10/06/2020 |

O cronograma detalhado acima é uma projeção estimada da ordem das etapas do presente certame, estando sujeito a alterações no decorrer do certame, levando-se em conta o número de inscritos e o número de intercorrências intempestivas, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios legais de divulgação apresentados pelo presente Edital.

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01 DE 01 DE ABRIL DE 2020**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ**

**ANEXO V**

**REQUERIMENTO/DECLARAÇÃO**

Vaga para Deficiente físico e /ou Condição especial para REALIZAÇÃO de provas

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º_____ residente e domiciliado a Rua _____,nº_____,Bairro_____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, inscrito para o Processo Seletivo 01/2020 do Fundo Municipal de Saúde de Ibicaré(SC), inscrição sob o número _____, para o cargo de _____requer a Vossa Senhoria:

**01) ( ) Condição Especial para Deficiente Físico realizar a prova:**

Deficiência:_____ CID n°: _____

Nome do Médico: _____ CRM: _____

**02) ( ) Condição Especial para realização da prova:**

a) Prova com ampliação do tamanho da fonte( )-14 ( )-16

b) Amamentação:
Nome do Acompanhante: _____

Horários Amamentação: _____

c) Outra Necessidade:
Especificar: _____

_____

Declaro estar ciente de todas as normas e atribuições do presente Edital ao Cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, a minha deficiência não me impedirá de exercer as funções do cargo a que me inscrevi. Estarei também sujeito à avaliação pelo desempenho dessas funções, para fins de habilitação durante o estágio probatório.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Ibicaré(SC), _____ de _____de 2020.

_____
Assinatura Candidato

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01 DE 01 DE ABRIL DE 2020**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ**

## ANEXO VI

**ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA DOADORES DE SANGUE FIDELIZADO e/ou MEDULA ÓSSEA**

**Observar com ATENÇÃO os documentos exigidos nos itens 2.61 e/ou 2.6.2 para ter validade esta declaração.**

## DECLARAÇÃO

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no cargo de _____– Inscrição n.º _____ do Processo Seletivo Edital 01/2020 - Ibicaré - SC, residente e domiciliado a Rua/Av._____nº _____, Bairro _____, cidade _____, Estado _____, CEP_____ DECLARO sobre as penas da lei de que sou doador de sangue e/ou condição de Doador de Medula Óssea.

Sendo assim REQUER a Vossa Senhoria isenção da taxa de inscrição, visto que comprovadamente me ENQUADRO NA CONDIÇÃO de doador de Sangue e/ou Doador de Medula Óssea.

Nestes Termos firma a presente declaração e
Pede Deferimento.

Ibicaré(SC), _____ de _____de 2020.

_____
Assinatura do Declarante/Requerente

# Ibirama

## Prefeitura

### DECRETO N° 4.489, DE 31 DE MARÇO DE 2020 - DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA EM CUMPRIMENTO ÀS AÇÕES EM SAÚDE PÚBLICA EMANADAS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO E À ELIMINAÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO E CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS (COVID-19

Publicação Nº 2427330

DECRETO n° 4.489, de 31 de março de 2020.

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA EM CUMPRIMENTO ÀS AÇÕES EM SAÚDE PÚBLICA EMANADAS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO E À ELIMINAÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO E CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 80, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (com público superior a cem pessoas);

Considerando a Portaria n° 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

Considerando o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavírus;

Considerando o disposto nos Decretos Estaduais n° 515, de 17 de março de 2020, n° 521, de 19 de março de 2020 e o n° 525, de 23 de março de 2020;

Considerando o disposto no Prejulgado nº 1664 do TCE/SC;

Considerando que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 4.482, de 17 de Março de 2020 que "Dispõe sobre medidas de Prevenção e Combate ao Contágio pelo Coronavírus – COVID-19 no âmbito do Município de Ibirama" e o Decreto Municipal nº 4.484, de 20 de março de 2020, que "Declara Situação de Emergência no Município de Ibirama - SC, define medidas adicionais para a prevenção de enfrentamento à COVID-19, em complementação às ações definidas pelo Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020";

DECRETA:
Art. 1º Os servidores públicos municipais afastados das atividades em decorrência das disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.482, de 17 de Março de 2020 que "Dispõe sobre medidas de Prevenção e Combate ao Contágio pelo Coronavírus – COVID-19 no âmbito do Município de Ibirama" e o Decreto Municipal nº 4.484, de 20 de março de 2020, que "Declara Situação de Emergência no Município de Ibirama - SC, define medidas adicionais para a prevenção de enfrentamento à COVID-19, em complementação às ações definidas pelo Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020", ficam sujeitos à concessão das seguintes medidas administrativas:

I – concessão de licença prêmio de 30 (trinta) dias, aos servidores efetivos com direito à fruição do benefício, sem prejuízo da remuneração mensal, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão, podendo ser prorrogados em iguais períodos;
II - concessão de férias normais de até 30 (trinta) dias, aos servidores efetivos e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão;
III – concessão de férias antecipadas de até 30 (trinta) dias, aos servidores efetivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.

§ 1º Os servidores que pertençam ao grupo de risco do coronavírus (COVID-19), de acordo com a referência normativa do Ministério da Saúde, serão priorizados para o gozo de férias, individuais ou antecipadas, nos termos do disposto neste Decreto.

§ 2º Ficam excluídos das hipóteses elencadas nos incisos do caput deste artigo:

I - os servidores em gozo de benefício de auxílio doença ou licença para tratamento de saúde;
II - os servidores lotados em unidades administrativas que prestam serviços considerados essenciais, conforme disposto no Decreto Municipal nº 4.482, de 17 de março de 2020;
III - os servidores que estão executando atividades-meio imprescindíveis para o desenvolvimento de atividades essenciais à cargo do Município.

§ 3º Qualquer das hipóteses previstas nos incisos I, II e III deste artigo, somente poderão ser aplicadas aos profissionais da educação após o término do prazo do adiantamento do recesso escolar, estabelecido no Decreto Municipal nº 4.482, de 17 de março de 2020.

§ 4º O pagamento da remuneração das férias individuais normais ou antecipadas, concedidas durante a vigência da situação de emergência, acrescida do adicional de férias, poderá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da respectiva fruição, facultado ao Município efetuar o pagamento do terço constitucional até o dia 20 de dezembro de 2020.

§ 5º O rompimento do vínculo jurídico, antes do implemento integral do período aquisitivo de férias, autoriza o Município a compensar/descontar das verbas rescisórias o valor equivalente aos dias de férias que foram eventualmente antecipadas ao servidor.

§ 6º A licença prêmio, as férias individuais normais e as antecipadas poderão ser suspensas, a qualquer tempo, por iniciativa do Poder Executivo Municipal, no interesse do serviço público ou em decorrência da revogação da situação de emergência.

Art. 2º Os servidores públicos municipais de que tratam os incisos II e III do § 2º do art. 1º deste Decreto, cujas atividades sejam passíveis de execução fora do ambiente de trabalho, ficam submetidos ao Teletrabalho (home office).

§ 1º Considera-se Teletrabalho, as atividades realizadas pelo servidor fora do seu local de trabalho, com a utilização de tecnologias da informação e comunicação que, por sua natureza, não configurem trabalho externo.

§ 2º O servidor submetido à modalidade de Teletrabalho deverá observar a carga horária e a jornada do seu respectivo cargo, sem prejuízo da apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

§ 3º O Teletrabalho será priorizado aos servidores que pertençam ao grupo de risco do coronavírus (COVID-19), de acordo com a referência normativa do Ministério da Saúde.

§ 4º A alteração da modalidade de Teletrabalho para a modalidade presencial poderá ocorrer a qualquer tempo, justificado o interesse público.

§ 5º O Teletrabalho referenciado neste artigo não se aplica aos servidores lotados na Secretária de Saúde, nos órgãos de fiscalização, na Defesa Civil, Procon e nos serviços de acolhimento, observado o disposto no § 3º.

§ 6º As Secretarias Municipais deverão apresentar à Secretaria Municipal de Administração até o dia 10 de abril de 2020, a relação dos servidores sujeitos à modalidade de Teletrabalho.

§ 7º A alteração de que trata o caput será notificada ao servidor público municipal com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas, por escrito ou por meio eletrônico.

§ 8º Na hipótese de o servidor público municipal não possuir os equipamentos tecnológicos e a infraestrutura necessária e adequada à prestação do Teletrabalho, do trabalho remoto ou do trabalho a distância:

I – o Poder Executivo Municipal poderá fornecer os equipamentos em regime de comodato, mediante termo de autorização de uso, que poderá ser encaminhado digitalmente; ou

II - na impossibilidade do oferecimento do regime de comodato de que trata o inciso I, o período da jornada normal de trabalho será computado como tempo de trabalho à disposição da Administração Pública Municipal.

§ 9º O tempo de uso de aplicativos e programas de comunicação fora da jornada de trabalho normal do servidor não constitui tempo à disposição, regime de prontidão ou de sobreaviso.

§ 10 Os servidores municipais submetidos ao Teletrabalho poderão ser convocados, a qualquer tempo, por iniciativa do secretário da pasta, no interesse do serviço público ou em decorrência da decretação do fim da situação de emergência.

Art. 3º Havendo justificada necessidade de ampliação do contingente de pessoal para dar conta ao enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), nos termos dos Decretos Municipais nº 4.482 de 17 de Março de 2020 e o 4.484 de 20 de Março de 2020 e os Decretos Estaduais 515, de 17 de março de 2020, 521, de 19 de março de 2020 e o 525, de 23 de março de 2020, fica facultado ao Município:

I - designar servidores para atuar em Secretarias diversas daquelas onde se encontram lotados, desde que para o desempenho de atribuições equivalentes ou afins às do cargo ocupado;
II - contratar pessoal por tempo determinado, priorizando os que tenham sido aprovados em processo seletivo vigente, autorizada a contratação prescindindo de processo seletivo quando inexistentes candidatos classificados ou esteja esgotada lista classificatória.

Art. 4º Para os servidores públicos em atividade que apresentarem atestados médicos relacionados a Síndrome Gripal, fica estabelecido que

o atestado médico deverá conter no mínimo: nome completo do servidor, data de emissão, período de afastamento, carimbo e assinatura do profissional médico.

Parágrafo Único. O servidor deverá observar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do afastamento ao trabalho para entregar o atestado médico à chefia imediata.

Art. 5º O período de suspensão das atividades compreendido entre 17 e 31 de março de 2020, é considerado como ponto facultativo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de março de 2020.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

## DECRETO N° 4.490, DE 02 DE ABRIL DE 2020 - ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2428109

DECRETO n° 4.490, de 02 de abril de 2020.
"ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados os cidadãos para representarem as entidades não governamentais, respectivamente com seus membros suplentes, conforme Lei Municipal nº 2.697, de 22 de dezembro de 2009, com alterações pela Lei Municipal nº 3.106, de 21 de outubro de 2014, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CDMCA, a saber:

[...]
b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:
Titular: Raquel Kunzer Przygoda
Suplente: Daniela Sandri

[...]
Art. 2º Ficam mantidas as demais determinações constantes no Decreto n° 4.771, de 12 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a alínea "b", do inciso II, do Art. 1°, do Decreto 4.471, de 12 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de abril de 2020.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

## DECRETO N° 4.491, DE 02 DE ABRIL DE 2020 - ALTERA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2428147

DECRETO n° 4.491, de 02 de abril de 2020.
"ALTERA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os cidadãos para representarem as entidades governamentais e indicados pelas entidades não governamentais, conforme Lei Municipal nº 3.207, de 15 de outubro de 2015, para comporem como membros no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, a saber:

[...]
B) 02 (dois) representantes das entidades prestadoras de serviços e organizações de assistência social no âmbito municipal:
Titular: Raquel Kunzer Przygoda
Suplente: Daniela Sandri

Titular: Rudinei Pinsegher
Suplente: Anderson Paride Meneghelli

Art. 2º Ficam mantidas as demais determinações constantes no Decreto n° 4.419, de 01 de novembro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, em especial, item "b", do item II, do Art 1° do o Decreto Municipal nº 4.419, 01 de novembro de 2019.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de abril de 2020.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

# Ilhota

## Prefeitura

### PORTARIA 50/2020

Publicação Nº 2427507

PORTARIA Nº 50/2020

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
EXONERAR, a Sr Rosemeri de Souza, no cargo de COORDENADORA DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA LOLI, em caráter em comissão, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário próprio (ILHOTAPREV), com 200 horas mês, a partir de 01 de abril de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 02 de abril de 2020.

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

# Imarui

## Prefeitura

### 255 - EDINA BERKENBROCK ALVES - EXONERAÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 2428629

PORTARIA GP N° 255/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.
Exoneração de Professor Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

EDINA BERKENBROCK ALVES do cargo de Professor Educação Infantil, com carga horária de 20h semanais, a partir de 13 de fevereiro de 2020, de acordo com a CI n° 026/2020 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 21 de fevereiro de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

### 256 - MIRIAM ALBINO - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR ANOS INICIAIS

Publicação Nº 2428630

PORTARIA GP N° 256/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.
Nomeação para o cargo de Professor Anos Iniciais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2096/2020 e de acordo com o Edital Emergencial de Chamada Emergencial Pública 003/2020, resolve:

NOMEAR:
MIRIAM ALBINO com CPF n° 028.072.419-56, para exercer o cargo de Professor Anos Iniciais com carga horária de 20h semanais no E.E. F.M. Pref. Portinho Bittencourt, de acordo com a CI nº 041/2020 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 21 de fevereiro de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

### 257 - MARISTELA FREITAS DA SILVA FRANCISCO - REVOGAÇÃO DE PORTARIA

Publicação Nº 2428632

PORTARIA GP N° 257/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020.
Revoga Portaria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR:
A Portaria GP Nº 119/2017 que concede gratificação de 25% a MARISTELA FREITAS DA SILVA FRANCISCO para atuar como Secretária da Unidade Escolar C.E.I.M. Carlos Gomes, de acordo com a CI nº 045/2020 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 02 de março de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

## PORTARIA Nº 258

Publicação Nº 2428633

PORTARIA GP N° 258/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020.
Revoga Portaria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR:
A Portaria GP Nº 125/2019 que concede gratificação de 45% a JOSIANE PACHECO DE SOUZA THIESEN para atuar como Diretor da Unidade Escolar C.E.I.M. Carlos Gomes, de acordo com a CI nº 045/2020 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 02 de março de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

## PORTARIA Nº 259

Publicação Nº 2428634

PORTARIA GP N° 259/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020.
Revoga Portaria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR:
A Portaria GP Nº 039/2020 que concede gratificação de 120% a KARINA DE SOUSA para atuar como Responsável da Unidade Escolar E.E. F.M. Prof. José Tomas Ribeiro, de acordo com a CI nº 045/2020 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 02 de março de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

## PORTARIA Nº 260

Publicação Nº 2428636

PORTARIA GP N° 260/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Revoga Portaria
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR:
A Portaria GP Nº 041/2020 que concede gratificação de 10% a NADIR WESTRUP RAULINO para atuar no Apoio Pedagógico da Unidade Escolar E.E.F.M. Prof. José Tomas Ribeiro, de acordo com a CI nº 045/2020 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 02 de março de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

## PORTARIA Nº 261

Publicação Nº 2428637

PORTARIA GP N° 261/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020.
Revogação de Portaria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR:
A Portaria GP Nº 004/2020 que concede Licença Sem vencimentos para tratar de assuntos particulares para o(a) funcionário(a) ANDRESSA DA SILVA PASSOS SOBIECZIAK, ocupante do cargo de Recepcionista.

Imaruí, 02 de março de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

## PORTARIA Nº 262

Publicação Nº 2428639

PORTARIA GP N° 262/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.
Concede Licença sem vencimentos

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar 003/2007, resolve:

CONCEDER:
Licença Sem vencimentos para tratar de assuntos particulares para o(a) funcionário(a) DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Educador.

Imaruí, 02 de março de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

## PORTARIA Nº 263

Publicação Nº 2428640

PORTARIA GP N° 263/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.
Concede Licença sem vencimentos

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar 003/2007, resolve:

CONCEDER:
Licença Sem vencimentos para tratar de assuntos particulares para o(a) funcionário(a) MARIELLY VITORINO VIEIRA, ocupante do cargo de Agente Educador.

Imaruí, 02 de março de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

## PORTARIA Nº 264

Publicação Nº 2428642

PORTARIA GP N° 264/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.
Concede Licença sem vencimentos

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar 003/2007, resolve:

CONCEDER:
Licença Sem vencimentos para tratar de assuntos particulares para o(a) funcionário(a) CARLA VITORIO DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Educador.

Imaruí, 02 de março de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

## PORTARIA Nº 265

Publicação Nº 2428643

PORTARIA GP N° 265/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.
Concede Licença sem vencimentos

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar 003/2007, resolve:

CONCEDER:
Licença Sem vencimentos para tratar de assuntos particulares para o(a) funcionário(a) HELENA RAMOS FLORENTINO, ocupante do cargo de Agente Educador.

Imaruí, 02 de março de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

## PORTARIA Nº 266

Publicação Nº 2428645

PORTARIA GP N° 266/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.
Concede Licença sem vencimentos

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar 003/2007, resolve:

CONCEDER:
Licença Sem vencimentos para tratar de assuntos particulares para o(a) funcionário(a) REGINA CELIA PEREIRA LEAL, ocupante do cargo de Professor Educação Física.

Imaruí, 02 de março de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

## PORTARIA Nº 267

Publicação Nº 2428646

PORTARIA GP N° 267/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.
Concede Licença sem vencimentos

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar 003/2007, resolve:

CONCEDER:
Licença Sem vencimentos para tratar de assuntos particulares para o(a) funcionário(a) CINTIA APARECIDA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Educador.

Imaruí, 02 de março de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

## PORTARIA Nº 268

Publicação Nº 2428647

PORTARIA GP N° 268/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.
Concede Licença sem vencimentos

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar 003/2007, resolve:

CONCEDER:
Licença Sem vencimentos para tratar de assuntos particulares para o(a) funcionário(a) MONICA ELLER SELHORST DELFINO, ocupante do cargo de Agente Educador.

Imaruí, 02 de março de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

## PORTARIA Nº 269

Publicação Nº 2428648

PORTARIA GP N° 269/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.
Designa Secretário de Unidade Escolar

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 005/2008 e posteriores alterações, resolve:

DESIGNAR:
JOSIANE PACHECO DE SOUSA THIESEN para atuar como Secretário da Unidade Escolar C.E.I.M. Carlos Gomes, com carga horária de 40h semanais e com Gratificação de 20%, de acordo com a CI nº 045/2020 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 02 de março de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

## PORTARIA Nº 270

Publicação Nº 2428650

PORTARIA GP N° 270/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.
Designa Diretor de Unidade Escolar

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 005/2008 e posteriores alterações, resolve:

DESIGNAR:
KARINA DE SOUSA para atuar como Diretor da Unidade Escolar E.E.F.M. Prof.° José Tomas Ribeiro, com carga horária de 40h semanais e com Gratificação de 35%, de acordo com a CI nº 045/2020 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 02 de março de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

## PORTARIA Nº 271

Publicação Nº 2428651

PORTARIA GP N° 271/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.
Designa Diretor de Unidade Escolar

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 005/2008 e posteriores alterações, resolve:

DESIGNAR:
MARISTELA FREITAS DA SILVA FRANCISCO para atuar como Diretor da Unidade Escolar C.E.I.M. Carlos Gomes, com carga horária de 40h semanais e com Gratificação de 45%, de acordo com a CI nº 045/2020 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 02 de março de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

## PORTARIA Nº 272

Publicação Nº 2428653

PORTARIA GP N° 272/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.
Designa Secretário de Unidade Escolar

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 005/2008 e posteriores alterações, resolve:

DESIGNAR:
NADIR WESTRUP RAULINO para atuar como Secretário da Unidade Escolar E.E.F.M. Prof. José Tomas Ribeiro, com carga horária de 40h semanais e com Gratificação de 20%, de acordo com a CI nº 045/2020 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 02 de março de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

## PORTARIA Nº 273

Publicação Nº 2428654

PORTARIA GP N° 273/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.
Gratificação para atuar no Apoio Pedagógico

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 005/2008 e posteriores alterações, resolve:

CONCEDER:
Gratificação de 10% para a servidora JUCINEIA JOSÉ LUIZ LESSA para atuar no Apoio Pedagógico, com carga horária de 40h semanais, no C.E.I.M. Carlos Gomes, de acordo com a CI nº 045/2020 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 02 de março de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

## PORTARIA Nº 274

Publicação Nº 2428655

PORTARIA GP N° 274/2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020.
Exoneração de Professor Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:
JULIANA GRUNOW MATIAS do cargo de Professor Educação Infantil, com carga horária de 30h semanais, de acordo com a CI n° 046/2020 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 03 de março de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## PORTARIA Nº 275

Publicação Nº 2428656

PORTARIA GP N° 275/2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020.
Exoneração de Motorista

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:
DONIZETE MACHADO CARDOSO do cargo de Motorista, com carga horária de 40h semanais, de acordo com a CI n° 046/2020 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 03 de março de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## PORTARIA Nº 276

Publicação Nº 2428657

PORTARIA GP N° 276/2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020.
Exoneração de Professor Anos Iniciais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

JESSICA GONÇALVES DA ROSA do cargo de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 20h semanais, de acordo com a CI n° 046/2020 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 03 de março de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## PORTARIA Nº 277

Publicação Nº 2428658

PORTARIA GP N° 277/2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020.
Nomeação para o cargo de Professor Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2096/2020 e de acordo com o Processo Seletivo 004/2019, resolve:

NOMEAR:
HELENA RAMOS FLORENTINO com CPF n° 103.056.469-82, para exercer o cargo de Professor Educação Infantil com carga horária de 30h semanais na E.E.F.M. Prof.ª Larice Cavalcanti Caldas, de acordo com a CI nº 044/2020 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 03 de março de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## PORTARIA Nº 278

Publicação Nº 2428659

PORTARIA GP N° 278/2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020.
Nomeação para o cargo de Professor Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2096/2020 e de acordo com o Processo Seletivo 004/2019, resolve:

NOMEAR:
DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS com CPF n° 096.526.079-83, para exercer o cargo de Professor Educação Infantil com carga horária de 30h semanais no C.E.I.M. Carlos Gomes, de acordo com a CI nº 044/2020 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 03 de março de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## PORTARIA Nº 279

Publicação Nº 2428660

PORTARIA GP N° 279/2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020.
Nomeação para o cargo de Professor Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2096/2020 e de acordo com o Processo Seletivo 004/2019, resolve:

NOMEAR:
MARIELLY VITORINO VIEIRA com CPF n° 107.293.779-46, para exercer o cargo de Professor Educação Infantil com carga horária de 30h semanais no C.E.I.M. Herculano Vicente Luis, de acordo com a CI nº 044/2020 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 17 de fevereiro de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## PORTARIA Nº 280

Publicação Nº 2428661

PORTARIA GP N° 280/2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020.
Nomeação para o cargo de Professor Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2096/2020 e de acordo com o Processo Seletivo 004/2019, resolve:

NOMEAR:
CARLA VITORIO DA SILVA com CPF n° 097.620.819-94, para exercer o cargo de Professor Educação Infantil com carga horária de 30h semanais no E.E.F.M. Prof.ª Larice Cavalcanti Caldas, de acordo com a CI nº 044/2020 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 03 de março de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## PORTARIA Nº 281

Publicação Nº 2428662

PORTARIA GP N° 281/2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020.
Nomeação para o cargo de Professor Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2096/2020 e de acordo com o Processo Seletivo 004/2019, resolve:

NOMEAR:
CINTIA APARECIDA DOS SANTOS com CPF n° 049.583.469-61, para exercer o cargo de Professor Educação Infantil com carga horária de 40h semanais no E.E.F.M. Prof.ª Larice Cavalcanti Caldas, de acordo com a CI nº 047/2020 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 03 de março de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## PORTARIA Nº 282

Publicação Nº 2428663

PORTARIA GP N° 282/2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020.
Nomeação para o cargo de Professor Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2096/2020 e de acordo com o Processo Seletivo 004/2019, resolve:

NOMEAR:
MONICA ELLER SELHORST DELFINO com CPF n° 094.367.009-89, para exercer o cargo de Professor Educação Infantil com carga horária de 40h semanais no E.E.F.M. Prof.ª Larice Cavalcanti Caldas, de acordo com a CI nº 047/2020 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 03 de março de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## PORTARIA Nº 283

Publicação Nº 2428664

PORTARIA GP N° 283/2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020.
Nomeação para o cargo de Professor Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2096/2020 e de acordo com o Edital Emergencial de Chamada Emergencial Pública 003/2020, resolve:

NOMEAR:
DANIEL BENITES com CPF n° 121.532.379-47, para exercer o cargo de Professor Educação Infantil com carga horária de 20h semanais na Escola Indígena de Ensino Fundamental Tekoá Marangatu, de acordo com a CI nº 047/2020 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 03 de março de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## PORTARIA Nº 284

Publicação Nº 2428665

PORTARIA GP N° 284/2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020.
Nomeação para o cargo de Motorista

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2096/2020 e de acordo com o Processo Seletivo 004/2019, resolve:

NOMEAR:
FELIPE DE SOUZA OLIVEIRA com CPF n° 068.429.639-07, para exercer o cargo de Motorista, com carga horária de 40h semanais, de acordo com a CI nº 047/2020 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 03 de março de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## PORTARIA Nº 285

Publicação Nº 2428666

PORTARIA GP N° 285/2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020.
Nomeação para o cargo de Professor Anos Iniciais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2096/2020 e de acordo com o Edital Emergencial de Chamada Emergencial Pública 003/2020, resolve:

NOMEAR:
GEYSE NUNES GOULART com CPF n° 090.616.429-06, para exercer o cargo de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 20h semanais no E.E.F.M. Prof.ª Larice Cavalcanti Caldas, de acordo com a CI nº 047/2020 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 03 de março de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## PORTARIA Nº 286

Publicação Nº 2428667

PORTARIA GP N° 286/2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020.
Nomeação para o cargo de Professor Ciências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2096/2020 e de acordo com o Edital Emergencial de Chamada Emergencial Pública 003/2020, resolve:

NOMEAR:
ROBERTO CARLOS DA SILVA INACIO com CPF n° 459.358.580-53, para exercer o cargo de Professor Ciências, com carga horária de 20h semanais no E.E.F.M. Pref. Portinho Bittencourt, de acordo com a CI nº 047/2020 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 03 de março de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## PORTARIA Nº 287

Publicação Nº 2428668

PORTARIA GP N° 287/2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020.
Nomeação para o cargo de Professor Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2096/2020 e de acordo com o Edital Emergencial de Chamada Emergencial Pública 003/2020, resolve:

NOMEAR:
ANA CAROLINE DA ROSA ALMEIDA com CPF n° 108.382.229-27, para exercer o cargo de Professor Educação Infantil, com carga horária de 20h semanais no C.E.I.M. Carlos Gomes, de acordo com a CI nº 047/2020 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 03 de março de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## PORTARIA Nº 288

Publicação Nº 2428670

PORTARIA GP N° 288/2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020.
Nomeação para o cargo de Diretor de Patrimônio

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve,

NOMEAR:
MANFREDO LUIZ FRANCISCO BITTENCOURT EGHERT com CPF nº 343.919.679-87, para o cargo de Diretor de Patrimônio, de acordo com a CI nº 047/2020 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 03 de março de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

## PORTARIA Nº 289

Publicação Nº 2428671

PORTARIA GP N° 289/2020, DE 04 DE MARÇO DE 2020.
Nomeação para o cargo de Professor Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2096/2020 e de acordo com o Processo Seletivo 004/2019, resolve:

NOMEAR:
JULIANA GRUNOW MATIAS com CPF n° 103.622.799-50, para exercer o cargo de Professor Educação Infantil com carga horária de 20h semanais no C.E.I.M. Herculano Vicente Luis, de acordo com a CI nº 046/2020 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 04 de março de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## PORTARIA Nº 290

Publicação Nº 2428672

PORTARIA GP N° 290/2020, DE 04 DE MARÇO DE 2020.
Exoneração de Professor Anos Iniciais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:
MAYARA MEDEIROS LOURENÇO PADILHA do cargo de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 40h semanais, de acordo com a CI n° 048/2020 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 04 de março de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## PORTARIA Nº 291

Publicação Nº 2428673

PORTARIA GP N° 291/2020, DE 04 DE MARÇO DE 2020.
Exoneração de Professor Educação Física

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

VICTOR PEDRIMAR BARRETO do cargo de Professor Educação Física, com carga horária de 30h semanais, de acordo com a CI n° 048/2020 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 04 de março de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## PORTARIA Nº 292

Publicação Nº 2428674

PORTARIA GP N° 292/2020, DE 05 DE MARÇO DE 2020.
Nomeação para o cargo de Professor Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2096/2020 e de acordo com o Processo Seletivo 004/2019, resolve:

NOMEAR:
RENATA MATIAS ELEOTÉRIO com CPF n° 060.674.739-76, para exercer o cargo de Professor Educação Infantil com carga horária de 10h semanais no C.E.I.M. Herculano Vicente Luis, de acordo com a CI nº 048/2020 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 05 de março de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## PORTARIA Nº 293

Publicação Nº 2428675

PORTARIA GP N° 293/2020, DE 05 DE MARÇO DE 2020.
Nomeação para o cargo de Professor Anos Iniciais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2096/2020 e de acordo com o Processo Seletivo 004/2019, resolve:

NOMEAR:
MAYARA MEDEIROS LOURENÇO PADILHA com CPF n° 075.642.749-56, para exercer o cargo de Professor Anos Iniciais com carga horária de 20h semanais no E.E.F.M. Ver. Osvaldo de Souza Siqueira, de acordo com a CI nº 048/2020 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 05 de março de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## PORTARIA Nº 294

Publicação Nº 2428676

PORTARIA GP N° 294/2020, DE 05 DE MARÇO DE 2020.
Nomeação para o cargo de Professor Anos Iniciais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2096/2020 e de acordo com o Processo Seletivo 004/2019, resolve:

NOMEAR:
KAROLINE DE SOUSA BRASIL com CPF n° 102.611.549-31, para exercer o cargo de Professor Anos Iniciais com carga horária de 20h semanais no E.E.F.M. Ver. Osvaldo de Souza Siqueira, de acordo com a CI nº 048/2020 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 05 de março de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## PORTARIA Nº 295

Publicação Nº 2428678

PORTARIA GP N° 295/2020, DE 05 DE MARÇO DE 2020.
Nomeação para o cargo de Professor História

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2096/2020 e de acordo com o Processo Seletivo 004/2019, resolve:

NOMEAR:
GREICE DE DEOS VIEIRA com CPF n° 018.308.090-40, para exercer o cargo de Professor História com carga horária de 10h semanais no E.E.F.M. Ver. Osvaldo de Souza Siqueira, de acordo com a CI nº 048/2020 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 05 de março de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## PORTARIA Nº 296

Publicação Nº 2428679

PORTARIA GP N° 296/2020, DE 05 DE MARÇO DE 2020.
Redução de Carga Horária de Professor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

REDUZIR:
A carga horária de 40h para 20h semanais do(a) Professor(a) RAMONA DOS PASSOS DA SILVA, de acordo com a CI nº 048/2020 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 05 de março de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

## PORTARIA Nº 297

Publicação Nº 2428680

PORTARIA GP N° 297/2020, DE 11 DE MARÇO DE 2020.
Nomeação para o cargo de Professor Educação Física

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2096/2020 e de acordo com o Processo Seletivo 004/2019, resolve:

NOMEAR:
GUSTAVO DA CRUZ ROSA com CPF n° 105.193.179-71, para exercer o cargo de Professor Educação Física com carga horária de 20h semanais na E.E.F.M. Ver. Osvaldo de Sousa Siqueira e na E.E.F.M. Pe. Itamar Luiz da Costa, de acordo com a CI nº 050/2020 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 11 de março de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## PORTARIA Nº 298

Publicação Nº 2428681

PORTARIA GP N° 298/2020, DE 11 DE MARÇO DE 2020.
Nomeação para o cargo de Professor Geografia

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2096/2020 e de acordo com o Processo Seletivo 004/2019, resolve:

NOMEAR:
ALBA ESPINDOLA RODRIGUES com CPF n° 031.025.789-18, para exercer o cargo de Professor Geografia com carga horária de 30h semanais na E.E.F.M. Pref. Portinho Bittencourt, de acordo com a CI nº 050/2020 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 11 de março de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## PORTARIA Nº 299

Publicação Nº 2428682

PORTARIA GP N° 299/2020, DE 11 DE MARÇO DE 2020.
Ampliação de Carga Horária de Professor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 005 de 04 de abril de 2008 e posteriores alterações e de acordo com o Processo Seletivo 002/2020, resolve:

AMPLIAR:
A carga horária do (a) Professor (a) ROSELI DE FATIMA MACIEL COELHO de 20 horas para 40 horas semanais, de acordo com a CI nº 050/2020 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 11 de março de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

## PORTARIA Nº 300

Publicação Nº 2428683

PORTARIA GP N° 300/2020, DE 11 DE MARÇO DE 2020.
Nomeação para o cargo de Agente Educador

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2096/2020 e de acordo com o Processo Seletivo 004/2019, resolve:

NOMEAR:
RAFFAELA DE SOUSA RODRIGUES com CPF n° 121.722.329-04, para exercer o cargo de Agente Educador com carga horária de 40h semanais no C.E.I.M. Carlos Gomes, de acordo com a CI nº 050/2020 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 11 de março de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## PORTARIA Nº 301

Publicação Nº 2428684

PORTARIA GP N° 301/2020, DE 11 DE MARÇO DE 2020.
Exoneração de Professor Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:
DAIANE FERNANDES CARDOSO do cargo de Professor Educação Infantil, com carga horária de 30h semanais, de acordo com a CI n° 052/2020 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 11 de março de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## PORTARIA Nº 302

Publicação Nº 2428685

PORTARIA GP N° 302/2020, DE 12 DE MARÇO DE 2020.
Nomeação para o cargo de Professor Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2096/2020 e de acordo com o Processo Seletivo 004/2019, resolve:

NOMEAR:
DAIANE FERNANDES CARDOSO com CPF n° 056.494.969-86, para exercer o cargo de Professor Educação Infantil com carga horária de 40h semanais no E.E.F.M. Pe. Itamar Luiz da Costa, de acordo com a CI nº 052/2020 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 12 de março de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## PORTARIA Nº 303

Publicação Nº 2428686

PORTARIA GP N° 303/2020 DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Revogação de Portaria
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR:
A Portaria GP Nº 336/2019 de RICARDO VARGAS FERMIANO para atuar como Responsável pela conferência, supervisão, estoque, recebimento e entrega do material de limpeza da Secretaria de Educação para as Unidades Escolares, de acordo com a CI nº 053/2020 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 13 de março de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

## PORTARIA Nº 304

Publicação Nº 2428687

PORTARIA GP N° 304/2020, DE 13 DE MARÇO DE 2020.
Concede Licença sem vencimentos

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar 003/2007, resolve:

CONCEDER:
Licença Sem vencimentos para tratar de assuntos particulares para o(a) funcionário(a) RICARDO VARGAS FERMIANO, ocupante do cargo de Agente Educador.

Imaruí, 13 de março de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

## PORTARIA Nº 305

Publicação Nº 2428689

PORTARIA GP N° 305/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020.
Nomeação para o cargo de Professor Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2096/2020 e de acordo com o Processo Seletivo 004/2019, resolve:

NOMEAR:
KALITA DE OLIVEIRA CUSTODIO com CPF n° 108.385.149-79, para exercer o cargo de Professor Educação Infantil, com carga horária de 20h semanais no E.E.F.M. Prof.ª Larice Cavalcanti Caldas, de acordo com a CI nº 052/2020 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 16 de março de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## PORTARIA Nº 306

Publicação Nº 2428690

PORTARIA GP N° 306/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020.
Exoneração de Funcionário Público Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve, a pedido,

EXONERAR:
PAULO CESAR PEREIRA do cargo de Auxiliar de Enfermagem I.

Imaruí, 18 de março de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

## PORTARIA Nº 307

Publicação Nº 2428693

PORTARIA GP N° 307/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Nomeação para o cargo de Diretor de Saúde

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve,

NOMEAR:
SANDRA MARTINS DE CARVALHO com CPF nº 833169.499-68, para o cargo de Diretor de Saúde, de acordo com a CI n° 017/2020 da Secretaria de Saúde.

Imaruí, 18 de março de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

## PORTARIA Nº 308

Publicação Nº 2428694

PORTARIA GP N° 308/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020.
Nomeação para o cargo de Diretor Geral

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve,

NOMEAR:
FERNANDO CUSTODIO TOMÉ com CPF nº 039.810.429-80, para o cargo de Diretor Geral, de acordo com a CI n° 016/2020 da Secretaria de Saúde.

Imaruí, 18 de março de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

## PORTARIA Nº 309

Publicação Nº 2428696

PORTARIA GP N° 309/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.
Remoção de Servidor Público Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 34 da Lei Complementar nº 003/2007, de 26 de dezembro de 2007, resolve:

REMOVER:
EDER DE OLIVEIRA MATIAS da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão para a Secretaria de Promoção Social, de acordo com a CI nº 010/2020 da Secretaria de Planejamento de Gestão.

Imaruí, 01 de abril de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

## PORTARIA Nº 310

Publicação Nº 2428697

PORTARIA GP N° 310/2020, DE 02 DE ABRIL DE 2020.
Exoneração de Secretário de Saúde

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

ANDRÉ POLUCENO VIANA do cargo de Secretário de Saúde.

Imaruí, 02 de abril de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

JAILSON MANOEL ROSA
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 311

Publicação Nº 2428698

PORTARIA GP N° 311/2020, DE 02 DE ABRIL DE 2020.
Exoneração de Secretário de Governo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:
AMARILDO DA SILVA do cargo de Secretário de Governo.

Imaruí, 02 de abril de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

JAILSON MANOEL ROSA
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 312

Publicação Nº 2428699

PORTARIA GP N° 312/2020, DE 02 DE ABRIL DE 2020.
Exoneração de Secretário de Planejamento e Gestão

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:
VANDERLEI CUNHA do cargo de Secretário de Planejamento e Gestão.

Imaruí, 02 de abril de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

JAILSON MANOEL ROSA
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 313

Publicação Nº 2428700

PORTARIA GP N° 313/2020, DE 02 DE ABRIL DE 2020.
Exoneração de Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:
JUACI DO AMARAL do cargo de Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Imaruí, 02 de abril de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

JAILSON MANOEL ROSA
Secretário de Administração e Finanças

# Imbituba

## Prefeitura

### ADITIVO 2019-05 A/01 - PROC 121-2018

Publicação Nº 2428566

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI MULTIENTIDADE 2019/05 – A/01

Contratada: CONTINENTE RENT A CAR
CNPJ: 25.357.895/0001-47
Objeto: É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses.
O Termo Aditivo refere-se ao Contrato PMI MULTIENTIDADE 2019/05 – A/00, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR COM MANUTENÇÃO E SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS, EMPLACADOS SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS: SEINFRA, SEFAZ, PGM, SEDURB, SEDETUR, SEMA, SEDUCE, DEFESA CIVIL, SEASTH E DEMUTRAN".

Prazo: 12 MESES Valor Total: R$ 188,500,00
Fundamento: Processo nº 121/2018 Pregão: 75/2018

Imbituba, 04 de janeiro de 2020.
BRUNO PACHECO DA COSTA
Secretária Municipal de Administração
CONTRATANTE

CONTINENTE RENT A CAR
Representante legal
CONTRATADO

### CONTRATO 23/2019 - PROCESSO 15/2020

Publicação Nº 2428577

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SEFAZ 2019/23 – A/00
Contratada: FABULARE ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI
CNPJ: 05.905.338/0001-0612.097.585/0001-99
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ENFOQUE NO ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO NA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS, NAS ÁREAS FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E FISCAL AOS SERVIDORES E RESPONSÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA.
Prazo: Será de 12 (doze)meses R$ 63,600,00
Fundamento: Processo nº 15/2020 Pregao presencial 11/2020

Imbituba, 27 de fevereiro de 2020.
ADRIANE MARTINS LUIZ
Secretaria Municipal da Fazenda
Contratante

CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTARIOS LTDA
Representante legal
Contratada

### CONTRATO 45/2019 - A/01 PMI SEDUCE PROC. 58/2019

Publicação Nº 2428705

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO SEDUCE 2019/45 – A/01

Contratada: SAVE ENGENHARIA E SOLUÇÕES EM OBRAS TERRAPLANAGEM LTDA ME
CPF: 23.372.388/0001-57
Objeto: É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo 30/05/2020.

O Termo Aditivo refere-se ao Contrato PMI SEDUCE 45/2019 - A/00, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE OBRAS CIVIS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA HERMÍNIA DE S. MARQUES LOCALIZADA NA RUA ROQUE IZIDORO ALVES, BAIRRO ALTO ARROIO – IMBITUBA/SC.".

Fundamento: Processo nº 58/2019 Tomada de Preço 04/2019

Imbituba, 03 de abril de 2020
CRISTIANE TOKARSKI ESPEZIM
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratante

SAVE ENGENHARIA E SOLUÇÕES EM OBRAS TERRAPLANAGEM LTDA ME
Representante legal
Contratada

## DECRETO PMI Nº 042, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2428590

DECRETO PMI Nº 042, DE 02 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para Prefeitura Municipal de Imbituba, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 5.096, de 28 de novembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais) para reforço de dotação orçamentária, como segue:

| | | |
|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEDUCE | | |
| Apoio ao Sistema Mun. Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura | | |
| 13.392.0010-2.027 | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0104) | Aplicações Diretas | 40.000,00 |
| Total | | 40.000,00 |

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo, como segue:

| | | |
|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEDUCE | | |
| Apoio ao Sistema Mun. Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura | | |
| 13.392.0010-2.027 | | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0105) | Aplicações Diretas | 40.000,00 |
| Total | | 40.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de abril de 2020.
Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

## DECRETO PMI Nº 043, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2428594

DECRETO PMI Nº 043, DE 02 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Saúde de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 5.096, de 28 de novembro de 2019;

DECRETA;
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para nova dotação orçamentária, como segue:

| | | |
|---|---|---|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA – FMS | | |
| Assistência Farmacêutica | | |
| 10.303.0007-2.050 | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0377 (0071) | Aplicações Diretas | 50.000,00 |
| Total 8 | | 50.000,00 |

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superavit Financeiros da fonte de recurso Farmácia Básica - Estado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de abril de 2020.
Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

## DECRETO PMI Nº 044, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2428609

DECRETO PMI Nº 044, DE 02 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Saúde de Imbituba, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 5.096, de 28 de novembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para nova dotação orçamentária, como segue:

| | | |
|---|---|---|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA – FMS | | |
| Atenção Básica | | |
| 10.301.0007-2.049 | | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0229 (0069) | Aplicações Diretas | 300.000,00 |
| Total | | 300.000,00 |

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superavit Financeiros da fonte de recurso Programa Melhoria Acesso Qualidade – PMAQ.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de abril de 2020.
Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

## DECRETO PMI Nº 045, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2428618

DECRETO PMI Nº 045, DE 02 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Saúde de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 5.096, de 28 de novembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para nova dotação orçamentária, como segue:

| |
|---|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA – FMS |
| Assistência Farmacêutica |
| 10.303.0007-2.050 |

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0364 (0070) | Aplicações Diretas | 80.000,00 |
| Total 8 | | 80.000,00 |

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superavit Financeiros da fonte de recurso Farmácia Básica - SUS União.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de abril de 2020.
Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO N° 40/2020 DISPENSA N° 16/2020 (PMI-SEAD)

Publicação Nº 2428447

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI – SEAD (CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL)
Processo Licitatório Nº 40/2020 Dispensa Nº 16/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EQUIPAR O CENTRO DE ATENÇÃO À PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA, NO GINÁSIO DE ESPORTES OLIVAR FRANCISCO DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).
Empresa: NILCEA AVILA – ME
Nome de Fantasia: DELLA MOVEIS.
CNPJ: 16.516.802/0001-99
Valor Total: R$ 5.866,00 (Cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais).
Fundamento: Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações, Decreto PMI 029 de 20 de março de 2020, e Lei Federal 13.979 de 06 de janeiro de 2020.

Imbituba, 03 de abril de 2020.
Bruno Pacheco da Costa
Secretário Municipal de Administração.

## PORTARIA PMI/SEAD Nº 272/2020

Publicação Nº 2427594

PORTARIA PMI/SEAD Nº 272, de 02 de abril de 2020.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio, concedido através da Portaria PMI/SEAD nº 716, de 08 de agosto de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Memorando nº 13.344/2019 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedido através da Portaria PMI/SEAD nº 716, de 08 de agosto de 2019, da servidora, Sra. ROSE MERI DE MENDONÇA BEZA, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 454.749.079-15, admitida em 20 de maio de 1992, contrato nº 490, referente ao q-inq-ênio devido, e nova fruição conforme quadro abaixo:

| Período aquisitivo | Períodos de Fruição |
|---|---|
| 2002 a 2017<br>(período remodelado) | 01.04.2020 a 30.04.2020 (nova fruição)<br>01.09.2020 a 30.09.2020 |
| | |

Art. 2º Foi concedido a conversão de 1/3 em abono pecuniário, no mês de agosto de 2019, conforme Portaria PMI/SEAD nº 716, de 08 de agosto de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de abril de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

## PORTARIA PMI/SEAD Nº 273/2020

Publicação Nº 2427641

PORTARIA PMI/SEAD Nº 273, de 02 de abril de 2020.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio, concedido através da Portaria PMI/SEAD nº 957, de 07 de outubro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Memorando nº 6.104/2020 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedido através da Portaria PMI/SEAD nº 957, de 07 de outubro de 2019, do servidor, Sr. ERALDO BITTENCOURT MOTA, Motorista, inscrito no CPF sob o n.º 578.596.719-72, admitido em 02 de outubro de 2014, contrato nº 7922, referente ao q-inq-ênio devido, e nova fruição conforme quadro abaixo:

| Período aquisitivo | Períodos de Fruição |
|---|---|
| 2014 a 2019 | 02.04.2020 à 01.05.2020 (nova fruição)<br>01.07.2021 à 30.07.2021 |
| | |

Art. 2º Foi concedido a conversão de 1/3 em abono pecuniário, no mês de outubro de 2019, conforme Portaria PMI/SEAD nº 957, de 07 de outubro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de abril de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

## PORTARIA PMI/SEAD Nº 274/2020

Publicação Nº 2428622

PORTARIA PMI/SEAD Nº 274, de 02 de abril de 2020.
Dispõe sobre a Nomeação de Secretária Municipal de Administração – SEAD Interina, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, considerando o Memorando nº 6.172/2020, ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 03 de abril de 2020, a Sra. ADRIANE MARTINS LUIZ, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 003.770.449-46, Secretária Municipal da Fazenda, para exercer interinamente o cargo de Secretária Municipal de Administração junto a Secretaria Municipal de Administração - SEAD, por período indeterminado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de abril de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

## PORTARIA PMI/SEAD Nº 275/2020

Publicação Nº 2428623

PORTARIA PMI/SEAD Nº 275, de 02 de abril de 2020.
Dispõe sobre a Nomeação de Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento - SEINFRA, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, considerando o Memorando nº 6.172/2020, ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 03 de abril de 2020, a Sr. EDILSON MISAEL ANTUNES DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 014.331.519-60, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento - SEINFRA, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de abril de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

## PORTARIA PMI/SEAD Nº 276/2020

Publicação Nº 2427982

PORTARIA PMI/SEAD Nº 276, de 02 de abril de 2020.
Dispõe sobre pedido de retorno da Licença Sem Vencimentos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei nº 2.140, de 30 de abril de 2001, considerando o Protocolo 4.649/2020 e todo o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Retornar a pedido, o servidor, Sr. ROGÉRIO MIRANDA CORDEIRO, Assistente Operacional, matrícula n.º 10546, inscrito no CPF sob o n.º 632.034.130-00, afastado por LICENÇA SEM VENCIMENTOS através da Portaria PMI/SEAD nº 1130, de 17 de dezembro de 2019, para retorno de suas atividades funcionais, a partir de 03 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 02 de abril de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

## PORTARIA PMI/SEAD Nº 277/2020

Publicação Nº 2428624

PORTARIA PMI/SEAD Nº 277, de 02 de abril de 2020.
Dispõe sobre a Nomeação de Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável Agrícola e da Pesca – SEDAP Interino, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, considerando o Memorando nº 6.172/2020, ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 03 de abril de 2020, a Sr. EDILSON MISAEL ANTUNES DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 014.331.519-60,

para exercer interinamente o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável Agrícola e da Pesca junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável Agrícola e da Pesca - SEDAP, em razão do afastamento do titular do cargo Sr. Evaldo Espezim, que encontra-se em gozo de férias.

Art. 2º A referida nomeação não implicará em ônus salarias, ficando reestabelecida automaticamente o retorno do titular do cargo, após o término do gozo de férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de abril de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

## PORTARIA PMI/SEAD Nº 278/2020

Publicação Nº 2428625

PORTARIA PMI/SEAD Nº 278, de 02 de abril de 2020.
Dispõe sobre a nomeação de Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEASTH, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, considerando o Memorando nº 6.172/2020, ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Art. 1º Nomear, em 03 de abril de 2020, a Sra. ROSINETE DELFINO LAURINDO, brasileira, assistente social, servidora de carreira inscrita no CPF sob o n.º 888.539.509-00, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEASTH, com a remuneração consignada na legislação pertinente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de abril de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

# Imbuia

## PREFEITURA

## CONTRATOS FEVEREIRO PREF 2020

Publicação Nº 2427404



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA**

**CNPJ: 83.102.632/0001-93**
**AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86**
**C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC**

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Fevereiro/2020.**

### Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** TRANSTRAPP TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA
**CNPJ:** 06.144.404/0001-35
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 5/2019 **Número do Processo:** 5/2019 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** CT 15/2020
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARGA DE GÁS GLP-45 KG, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IMBUIA.

**Data da Assinatura:** 14/02/2020
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 14/02/2020
**Vigência:** 14/02/2020 a 14/02/2021
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 7.250,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

---

**Contratado:** SIDNEY JOSE GOEDERT 40028747968
**CNPJ:** 29.840.431/0001-48
**Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
**Número da Licitação:** 0/0 **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** CT 14/2020
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** A contratada se obriga e prestar serviços de consultoria na área de MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO.

**Data da Assinatura:** 14/02/2020
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 14/02/2020
**Vigência:** 14/02/2020 a 14/02/2021
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 8.160,00 **Forma de Pagamento:** 10 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA**

Folha: 2/3

**CNPJ: 83.102.632/0001-93**
**AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86**
**C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC**

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Fevereiro/2020.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** OI S.A
**CNPJ:** 76.535.764/0001-43
**Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
**Número da Licitação:** 1/2017 **Número do Processo:** 16/2017 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** 3° AD 28/2017
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), tipo corporativo, pós-pago.

**Data da Assinatura:** 22/02/2020
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 22/02/2020
**Vigência:** 22/02/2020 a 22/02/2021
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA / Nr.:
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 0,00 **Forma de Pagamento:**

---

**Contratado:** OI S.A
**CNPJ:** 76.535.764/0001-43
**Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
**Número da Licitação:** 2/2017 **Número do Processo:** 15/2017 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** 3° AD 27/2017
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (fixo-fixo e fixo-móvel), na modalidade de DDR (DIGITRONCO).

**Data da Assinatura:** 22/02/2020
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 22/02/2020
**Vigência:** 22/02/2020 a 22/02/2021
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA / Nr.:
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 0,00 **Forma de Pagamento:**

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA**

**CNPJ:** 83.102.632/0001-93
**AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86**
**C.E.P.:** 88440-000 **- Imbuia - SC**

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Fevereiro/2020.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** JOÃO NUNES DA SILVA
**C.P.F.:** 076.702.309-91
**Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
**Número da Licitação:** 2/2020 **Número do Processo:** 6/2020 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** CT 16/2020
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** Constitui objeto da presente dispensa de licitação, a locação de uma área compreendendo 3,55 ha (três vírgulas cinquenta e cinco hectares), integrante ao imóvel situado à Localidade de Alto Rio Engano, Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, devidamente registrado no livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ituporanga - SC, sob nº 7.418, objetivando a exploração de jazida de saibro (folhelho) a céu aberto.

**Data da Assinatura:** 26/02/2020
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 26/02/2020
**Vigência:** 26/02/2020 a 26/02/2021
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 10.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

**CONTRATOS MARÇO FMS 2020**

Publicação Nº 2427410

Folha: 1/1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBUIA**

**CNPJ: 02.666.499/0001-04**
**RUA FREI SILVIO, 240**
**C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC**

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Março/2020.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI
**CNPJ:** 33.154.286/0001-19
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 3/2020 **Número do Processo:** 7/2020 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** ATA 01 PR07/20
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - PROCESSO N° 07/2020, visando o REGISTRO DE PREÇOS para Eventual Aquisições de leites para alimentação nutricional para a Unidade Hospitalar do Município de Imbuia S/C.

**Data da Assinatura:** 18/03/2020
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 18/03/2020
**Vigência:** 18/03/2020 a 18/03/2021
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 5.688,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

---

**Contratado:** CARLA MACHADO DE SOUZA
**CNPJ:** 09.525.628/0001-85
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 3/2020 **Número do Processo:** 7/2020 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** ATA 01.2PR07/20
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - PROCESSO N° 07/2020, visando o REGISTRO DE PREÇOS para Eventual Aquisições de leites para alimentação nutricional para a Unidade Hospitalar do Município de Imbuia S/C.

**Data da Assinatura:** 18/03/2020
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 18/03/2020
**Vigência:** 18/03/2020 a 18/03/2021
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 70.160,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

---

**CONTRATOS MARÇO PREF 2020**

Publicação Nº 2427407

Folha: 1/9

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA**

**CNPJ: 83.102.632/0001-93**
**AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86**
**C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC**

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Março/2020.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** PAULO CESAR MARTINS
**C.P.F.:** 820.050.959-15
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 1/2020 **Número do Processo:** 3/2020 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** CT 17/2020
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL - PROCESSO Nº 03/2020, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de organização da 6ª Copa FEMIVE do ano de 2020, no Município de Imbuia/SC,

**Data da Assinatura:** 02/03/2020
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 02/03/2020
**Vigência:** 02/03/2020 a 30/06/2020
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 16.600,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOPTA FISCAL

---

**Contratado:** ALGOR METALURGICA LTDA
**CNPJ:** 19.138.457/0001-95
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 2/2020 **Número do Processo:** 4/2020 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** CT 18/2020
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** PREGÃO PRESENCIAL 02/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - PROCESSO Nº 04/2020, visando a "Aquisição de equipamentos agrícolas, objetivando a execução de ações relativas a Proposta Plataforma + Brasil nº 032959/2019, Convênio nº 897351/2019, vinculado ao Programa Apoio a Projetos de Desenvolvimento e Fomento do Setor Agropecuário, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento- MAPA e o Município de Imbuia/SC

**Data da Assinatura:** 10/03/2020
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 13/03/2020
**Vigência:** 10/03/2020 a 31/12/2020
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 35.980,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA**

Folha: 2/9

**CNPJ: 83.102.632/0001-93**
**AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86**
**C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC**

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Março/2020.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** TEREZINHA CAPISTRANO DOS SANTOS
**CNPJ:** 33.510.548/0001-30
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 2/2020 **Número do Processo:** 4/2020 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** CT 19/2020
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** PREGÃO PRESENCIAL 02/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - PROCESSO Nº 04/2020, visando a "Aquisição de equipamentos agrícolas, objetivando a execução de ações relativas a Proposta Plataforma + Brasil nº 032959/2019, Convênio nº 897351/2019, vinculado ao Programa Apoio a Projetos de Desenvolvimento e Fomento do Setor Agropecuário, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento- MAPA e o Município de Imbuia/SC

**Data da Assinatura:** 10/03/2020
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 13/03/2020
**Vigência:** 10/03/2020 a 31/12/2020
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 51.150,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

---

**Contratado:** VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA
**CNPJ:** 29.644.666/0001-64
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 3/2020 **Número do Processo:** 5/2020 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** CT 20/2020
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** "Aquisição de retroescavadeira, objetivando a execução de ações relativas a Proposta Plataforma + Brasil nº 004416/2019, Convênio/Contrato de Repasse nº 887493/2019, vinculado ao Programa Apoio a Projetos de Desenvolvimento e Fomento do Setor Agropecuário, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento- MAPA e o Município de Imbuia/SC, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I deste Edital".

**Data da Assinatura:** 10/03/2020
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 10/03/2020
**Vigência:** 10/03/2020 a 31/12/2020
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 248.500,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DO NOTA FISCAL

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA**

Folha: 3/9

**CNPJ: 83.102.632/0001-93**
**AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86**
**C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC**

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Março/2020.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** EPAGRI-EMPRESA DE PESQUISA AGROP.EX.RURAL - RIO DO
**CNPJ:** 83.052.191/0027-00
**Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
**Número da Licitação:** 3/2020 **Número do Processo:** 8/2020 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** CT 21/2020
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** Constitui objeto da presente dispensa de licitação, a contratação de serviços de assistência técnica e extensão rural para o Município de Imbuia, no decorrer do ano de 2020, compreendendo:

1.Disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano Anual de Trabalho (PAT);
2.Viabilizar as instalações físicas necessárias para a execução dos trabalhos descritos no Plano Anual de Trabalho (PAT), nos Centros de Treinamento e E

**Data da Assinatura:** 13/03/2020
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 13/03/2020
**Vigência:** 13/03/2020 a 31/12/2020
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 41.000,00 **Forma de Pagamento:** 5° DIA ÚTIL DE CADA MES

---

**Contratado:** RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA
**CNPJ:** 75.415.075/0002-13
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 61/2019 **Número do Processo:** 61/2019 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** 1° AD ATA 45/19
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para eventuais Eventuais aquisições de ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM, para consumo da frota da Prefeitura Municipal de Imbuia.

**Data da Assinatura:** 16/03/2020
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 16/03/2020
**Vigência:** 16/03/2020 a 16/03/2020
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA / Nr.:
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 0,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA**

Folha: 4/9

**CNPJ: 83.102.632/0001-93**
**AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86**
**C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC**

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Março/2020.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** SUPERAR EIRELI
**CNPJ:** 13.482.516/0001-61
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 9/2019 **Número do Processo:** 9/2019 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** CT 22/2020
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de aparelhos de ar-condicionado para as repartições públicas do Município de Imbuia

**Data da Assinatura:** 17/03/2020
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 17/03/2020
**Vigência:** 17/03/2020 a 17/03/2021
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 15.300,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

---

**Contratado:** CLIMAR ELETRO REFRIGERACAO EIRELI
**CNPJ:** 17.848.143/0001-50
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 9/2019 **Número do Processo:** 9/2019 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** CT 23/2020
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de aparelhos de ar-condicionado para as repartições públicas do Município de Imbuia

**Data da Assinatura:** 17/03/2020
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 17/03/2020
**Vigência:** 17/03/2020 a 17/03/2021
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 9.260,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA**

Folha: 5/9

**CNPJ: 83.102.632/0001-93**
**AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86**
**C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC**

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Março/2020.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME
**CNPJ:** 26.886.394/0001-10
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 4/2020 **Número do Processo:** 7/2020 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** ATA 01PR07/20
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** Registro de preços para eventuais aquisições de tubos de concreto, lajotas, meio fio e paver para uso da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Gerais do Municipio de Imbuia.

**Data da Assinatura:** 18/03/2020
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 18/03/2020
**Vigência:** 18/03/2020 a 18/03/2021
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 262.750,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

---

**Contratado:** FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
**CNPJ:** 79.695.086/0001-74
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 4/2020 **Número do Processo:** 7/2020 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** ATA 01.1PR07/20
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** Registro de preços para eventuais aquisições de tubos de concreto, lajotas, meio fio e paver para uso da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Gerais do Municipio de Imbuia.

**Data da Assinatura:** 18/03/2020
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 18/03/2020
**Vigência:** 18/03/2020 a 18/03/2021
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 118.874,50 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA**

Folha: 6/9

**CNPJ: 83.102.632/0001-93**
**AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86**
**C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC**

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Março/2020.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TERESA LTDA
**CNPJ:** 16.491.960/0001-31
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 4/2020 **Número do Processo:** 7/2020 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** ATA 1.3 PR07/20
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** Registro de preços para eventuais aquisições de tubos de concreto, lajotas, meio fio e paver para uso da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Gerais do Municipio de Imbuia.

**Data da Assinatura:** 18/03/2020
**Data da Publicação no Diário Oficial:**
**Vigência:** 18/03/2020 a 18/03/2021
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 63.650,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

---

**Contratado:** ARTNOVA IND. DE ARTEFATOS DE CIMENTO
**CNPJ:** 26.498.992/0001-12
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 4/2020 **Número do Processo:** 7/2020 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** ATA 1.4PR07/20
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** Registro de preços para eventuais aquisições de tubos de concreto, lajotas, meio fio e paver para uso da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Gerais do Municipio de Imbuia.

**Data da Assinatura:** 18/03/2020
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 18/03/2020
**Vigência:** 18/03/2020 a 18/03/2021
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 80.940,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA**

Folha: 7/9

**CNPJ: 83.102.632/0001-93**
**AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86**
**C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC**

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Março/2020.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
**CNPJ:** 13.624.323/0001-06
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 4/2020 **Número do Processo:** 7/2020 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** ATA 1.5PR07/20
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** Registro de preços para eventuais aquisições de tubos de concreto, lajotas, meio fio e paver para uso da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Gerais do Municipio de Imbuia.

**Data da Assinatura:** 18/03/2020
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 18/03/2020
**Vigência:** 18/03/2020 a 18/03/2021
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 59.100,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

---

**Contratado:** FABRICON ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME
**CNPJ:** 19.004.085/0001-04
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 4/2020 **Número do Processo:** 7/2020 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** ATA 1.6PR07/20
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** Registro de preços para eventuais aquisições de tubos de concreto, lajotas, meio fio e paver para uso da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Gerais do Municipio de Imbuia.

**Data da Assinatura:** 18/03/2020
**Data da Publicação no Diário Oficial:**
**Vigência:** 18/03/2020 a 18/03/2021
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 198.990,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA**

Folha: 8/9

**CNPJ: 83.102.632/0001-93**
**AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86**
**C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC**

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Março/2020.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** CONCRETOFORTE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI ME
**CNPJ:** 17.268.142/0001-37
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 4/2020 **Número do Processo:** 7/2020 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** ATA 1.7PR07/20
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** Registro de preços para eventuais aquisições de tubos de concreto, lajotas, meio fio e paver para uso da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Gerais do Municipio de Imbuia.

**Data da Assinatura:** 18/03/2020
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 18/03/2020
**Vigência:** 18/03/2020 a 18/03/2021
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 59.610,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

---

**Contratado:** ALFASIGMA CONSTRUTORA EIRELI
**CNPJ:** 26.573.018/0001-76
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 4/2020 **Número do Processo:** 7/2020 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** ATA 1.8PR07/20
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** Registro de preços para eventuais aquisições de tubos de concreto, lajotas, meio fio e paver para uso da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Gerais do Municipio de Imbuia.

**Data da Assinatura:** 18/03/2020
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 18/03/2020
**Vigência:** 18/03/2020 a 18/03/2021
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 98.850,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA**

**CNPJ:** 83.102.632/0001-93
**AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86**
**C.E.P.:** 88440-000 **- Imbuia - SC**

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Março/2020.**

# Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** ELVIRA SCHEFFER BAUER
**C.P.F.:** 039.763.999-65
**Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
**Número da Licitação:** 13/2017 **Número do Processo:** 13/2017 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** 4° AD CT 21/2017
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** O objeto deste Edital é a LOCAÇÃO de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no que diz respeito a extração de macadame primário (LOCAÇÃO DE BANCA DE CASCALHO).

**Data da Assinatura:** 27/03/2020
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 27/03/2020
**Vigência:** 27/03/2020 a 31/12/2020
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA / Nr.:
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 0,00 **Forma de Pagamento:**

# Indaial

## Prefeitura

### DECRETO Nº 2148/2020

Publicação Nº 2428380

. DECRETO Nº 2148/20
. De 02 de abril de 2020
DESVINCULA RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO ART. 76-B DOS ATOS DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Indaial, e por força da Emenda Constitucional nº 93, de 08 de setembro de 2016, que trata da Desvinculação das Receitas, CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 93, de 8 de setembro de 2016, acrescentou o art. 76-B aos Atos das Disposições Constituições Transitórias da Constituição Federal - ADCT/CF;
CONSIDERANDO, por fim, os impactos econômicos causados pelas medidas de prevenção e enfrentamento do COVID-19 no Município de Indaial;

DECRETA:
Art.1º - Fica desvinculado no Município de Indaial, da receita 412400011 – Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal, no exercício financeiro de 2020, o valor de R$ 549.941,13 (QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E TREZE CENTAVOS), passando a integrar a destinação ordinária do município (0100 – Recursos Ordinários).

Art.2º - No histórico do documento contábil da transferência deverá ser citado este Decreto.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Indaial, em 02 de abril de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França
Procurador-Geral do Município

Manoel Felipe Boaventura
Secretário de Governo

Silvio Cesar da Silva
Secretário de Administração e Finanças.

# EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB Nº 106/2020

Publicação Nº 2428183

ADEHASC
Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA ADEHASC
Rua: Santos Dumont, 536 – 89.900-000 – São Miguel do Oeste – SC.
CNPJ nº 78.486.875/0001-32 / Fone: (49) 3622.3137

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 0106/2020

A Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina (ADEHASC), vem através de este edital Notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de **Loteamento Alfredo Manoel Da Cruz,** está em fase de regularização fundiária em formato de Reurb-E, através da **Legitimação Fundiária,** conforme Artigo 23 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, sendo que este loteamento denominado de **Loteamento Alfredo Manoel Da Cruz, localizado no município de Indaial/SC**, foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matriculas Individualizadas aos detentores dos lotes no Referido Loteamento, bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto da **Matricula nº 5.269,** registrada na Comarca de Registro de Imóveis de Indaial/SC.

**Artigo 01.** O loteamento Alfredo Manoel Da Cruz, pertencente a matricula nº 5.269 de propriedade de Olegario Da Cruz, Valdemiro Da Cruz, Valdir Da Cruz, Valter Da Cruz, Alfredo Cruz, Ivo Petri, Leopoldo Da Cruz, Ademar Cardoso, Luciano Da Cruz, Francisco Lamin, Marly Cucco Pereira, Andréia Pereira E Fernando Pereira, com área total de 11.125,00m², com o total de área a ser regularizada de 12.694,12m² acréscimo de área 1.569,12 m².

Regularização Fundiária através do programa REURB de 32 lotes urbanos, sendo todos aderentes. Situado no município de Indaial– SC.

LOTEAMENTO: ALFREDO MANOEL DA CRUZ

PROPRIETÁRIOS: OLEGARIO DA CRUZ, VALDEMIRO DA CRUZ, VALDIR DA CRUZ, VALTER DA CRUZ, ALFREDO CRUZ, IVO PETRI, LEOPOLDO DA CRUZ, ADEMAR CARDOSO, LUCIANO DA CRUZ, FRANCISCO LAMIN, MARLY CUCCO PEREIRA, ANDRÉIA PEREIRA E FERNANDO PEREIRA.

LOCALIZAÇÃO: BAIRRO TAPAJÓS NO MUNÍCIPIO DE INDAIAL – SC.

ÁREA DO IMÓVEL: 11.125,00 m² CONFORME MATRÍCULA N° 5.269 DA COMARCA INDAIAL – SC.

QUADRO DE ÁREAS:

| | |
|---|---|
| ÁREA DOS LOTES OBJETO DE REURB | 12.694,12 M² |
| ACRÉSCIMO DE ÁREA | 1.569,12 M² |

ADEHASC
Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA ADEHASC
Rua: Santos Dumont, 536 – 89.900-000 – São Miguel do Oeste – SC.
CNPJ nº 78.486.875/0001-32 / Fone: (49) 3622.3137

**Artigo 01.2** Sendo essa uma área com 32 Lotes, situado no Bairro Tapajós, no município de Indaial/SC, que são atendidos pelas Rua Marechal Deodoro da Fonseca e Rua Alfredo Manoel da Cruz.

**Artigo 02. Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área:** A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídos na área tais quais:

- Arruamento asfáltico envolvendo a área da intervenção;
- Energia Elétrica;
- Agua potável;
- Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura Municipal;
- Telefonia fixa;
- Sinal de telefonia móvel;
- Transporte escolar fornecido pelo município;
- Atendimento de 100 % das agentes comunitária de Saúde;

**Artigo 03:** Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017.

**Artigo 03.1:** Os confinantes externos, terão 30 dias para a manifestação conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017.

**CONFRONTANTE EXTERNOS QUE FAZEM CONFRONTAÇÃO COM O LOTEAMENTO:**

- Matrícula nº **26.643**de propriedade de **ONILDO PINTO**
- Matrícula nº **27.166, 17.893, 26.659** de propriedade de **MUNICÍPIO DE INDAIAL**
- Matrícula nº **26.655**de propriedade de **DILENCAR FLORES DE OLIVEIRA**
- Matrícula nº **26.649, 26.650** de propriedade de **RESIDÊNCIA HABITAÇÃO LTDA**
- Matrícula nº **26.657, 26.656** de propriedade de **RH EMPREENDIMENTOS LTDA**
- Matrícula nº **26.655** de propriedade de **ROSELI TEREZINHA BORGES**
- Matrícula nº **26.654** de propriedade de **RAFAEL AUGUSTO DA SILVA**
- Matrícula nº **26.654** de propriedade de **LUANA THOMSEN**
- Matrícula nº **26.651** de propriedade de **TAC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**
- Matricula nº **26.648** de propriedade de **CLEITON PROVENSI**
- Matricula nº **26.647** de propriedade de **SERGIO NILSON KLUG e ALICE DOS SANTOS**
- Matricula nº **26.646** de propriedade de **GILMAR AQUILES CATTONI** e sua esposa **MARLISA KOPSCH CATTONI**
- Matricula nº **26.645** de propriedade de **ANA SUELI ZARLING**
- Matricula nº **26.644** de propriedade **ADOLFO PADARATZ e ROSEMERI VOIGT**
- Matricula nº **26.642** de propriedade de **IVONE BOLL FELICIANO** e seu marido **EDSON FELICIANO**
- Matricula nº **26.640** de propriedade de **ALMELINDO ELIAS** e sua mulher **MAFALDA XAVIER**
- Matricula nº **26.651** de propriedade de **INCORPOTADORA E ADMINISTRADORA LTDA**

**TITULARES DE DOMINIO:**

- Matricula nº **5.269** de propriedade de Olegario Da Cruz, Valdemiro Da Cruz, Valdir Da Cruz, Valter Da Cruz, Alfredo Cruz, Ivo Petri, Leopoldo Da Cruz, Ademar Cardoso, Luciano Da Cruz, Francisco Lamin, Marly Cucco Pereira, Andréia Pereira E Fernando Pereira

ADEHASC
Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA ADEHASC
Rua: Santos Dumont, 536 – 89.900-000 – São Miguel do Oeste – SC.
CNPJ nº 78.486.875/0001-32 / Fone: (49) 3622.3137

**Artigo 04:** As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no Diário Oficial, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Município de Indaial/SC,** endereçada ao Prefeito Municipal e a comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017.

**Artigo 05:** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê lei Federal 13.465/2017 artigos 20 § 1º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017

Indaial/SC, 2 de abril de 2020.

Associação Para o Desenvolvimento Habitacional
Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC
Presidente: **DJALMA MORELL**

ADEHASC
Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA ADEHASC
Rua: Santos Dumont, 536 – 89.900-000 – São Miguel do Oeste – SC.
CNPJ nº 78.486.875/0001-32 / Fone: (49) 3622.3137

**ANEXO I**
**IMAGEM ÁREA**

ADEHASC
Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA ADEHASC
Rua: Santos Dumont, 536 – 89.900-000 – São Miguel do Oeste – SC.
CNPJ nº 78.486.875/0001-32 / Fone: (49) 3622.3137

LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO

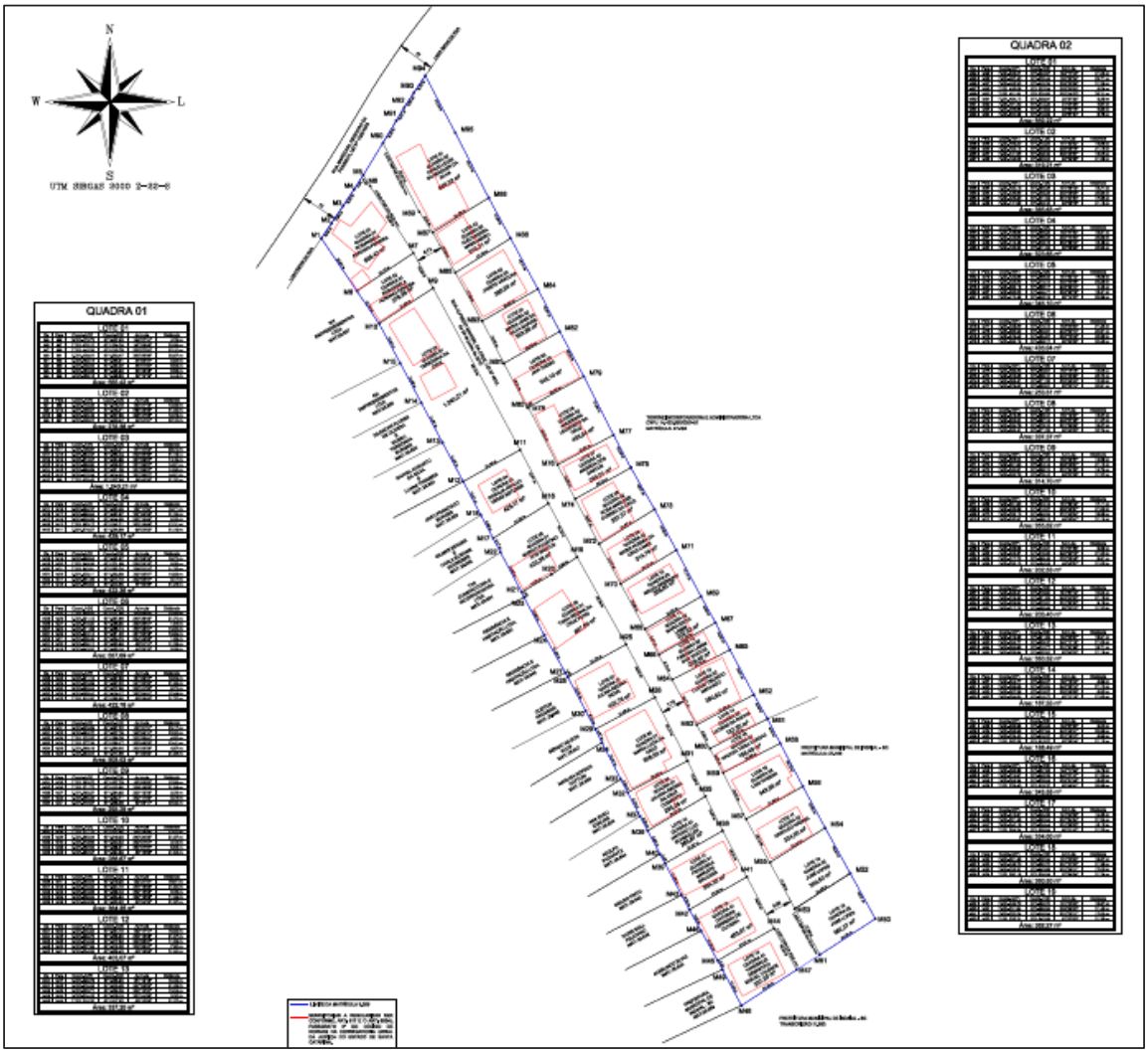

# EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB Nº 109/2020

Publicação Nº 2428204

ADEHASC
Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA ADEHASC
Rua: Santos Dumont, 536 – 89.900-000 – São Miguel do Oeste – SC.
CNPJ nº 78.486.875/0001-32 / Fone: (49) 3622.3137

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 109/2020

A Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina (ADEHASC), vem através de este edital Notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de **Loteamento Chaves,** está em fase de regularização fundiária em formato de Reurb-E, através da **Legitimação Fundiária,** conforme Artigo 23 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, sendo que este loteamento denominado de **Loteamento Chaves localizado no município de Indaial/SC**, foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matriculas Individualizadas aos detentores dos lotes no Referido Loteamento, bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto da **matricula nº 15.900,** registrada na Comarca de Registro de Imóveis de Indaial/SC.

**Artigo 01.** O Loteamento **Chaves** constituído a aproximadamente **30 anos**, possui uma metragem total do imóvel da **Matrícula n° 15.900** com área total de 3.245,00m², de propriedade do Sr. Manoel Darci Chaves dos Santos, registrada na Comarca de Registro de Imóveis de Indaial/SC.

*QUADRO DE ÁREAS MATRÍCULA*

| | |
|---|---|
| *ÁREA DE MATRÍCULA nº R-1/ 15.900* | *3.245,00 m²* |
| *ÁREA EXISTENTE* | *3.548,59 m²* |
| *DIFERENÇA DE ÁREA (EXCESSO)* | *303,59 m²* |

**Artigo 01.2. A Matrícula n° 15.900** com a totalidade de área existente de 3.548,59 m², área dos lotes 2.761,38 m², área total a regularizar de 3.548,59 m², situado no Bairro Encano do Norte, no município de Indaial/SC, que são atendidos pelo Rua Projetada "B", que passaram ao Domínio Público Municipal, bem como Rua Antonina.

ADEHASC
Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA ADEHASC
Rua: Santos Dumont, 536 – 89.900-000 – São Miguel do Oeste – SC.
CNPJ nº 78.486.875/0001-32 / Fone: (49) 3622.3137

**Artigo 02. Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área:** A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídos na área tais quais:

- Arruamento asfáltico envolvendo a área da intervenção;
- Energia Elétrica;
- Agua potável;
- Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura Municipal;
- Telefonia fixa;
- Sinal de telefonia móvel;
- Transporte escolar fornecido pelo município;
- Atendimento de 100 % das agentes comunitária de Saúde;

**Artigo 03:** Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017.

**Artigo 03.1:** Os confinantes externos, terão 30 dias para a manifestação conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017.

**CONFRONTANTE EXTERNOS QUE FAZEM CONFRONTAÇÃO COM O LOTEAMENTO:**

- Matrícula n° R-1/ 13.809 de propriedade de **Formula Veiculas Multimarcas LTDA-ME**
- Matrícula n° R-5/ 6.038 de propriedade de **Potenza Construtora e Incorporadora LTDA**
- Matrícula n° R-1/ 3.262 de propriedade de **Egon Schlemper**

**TITULARES DE DOMINIO:**

- Matrícula n° R-1/ 15.900 de propriedade do Sr. **Manoel Darci Chaves dos Santo;**

**Artigo 04:** As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no Diário Oficial, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Município de Indaial/SC,** endereçada ao Prefeito Municipal e a comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017.

**Artigo 05:** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê lei Federal 13.465/2017 artigos 20 § 1º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

ADEHASC
Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA ADEHASC
Rua: Santos Dumont, 536 – 89.900-000 – São Miguel do Oeste – SC.
CNPJ nº 78.486.875/0001-32 / Fone: (49) 3622.3137

Indaial/SC, 2 de abril de 2020.

Associação Para o Desenvolvimento Habitacional
Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC
Presidente: **DJALMA MORELL**

ADEHASC
Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA ADEHASC
Rua: Santos Dumont, 536 – 89.900-000 – São Miguel do Oeste – SC.
CNPJ nº 78.486.875/0001-32 / Fone: (49) 3622.3137

**ANEXO I**

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA ADEHASC
Rua: Santos Dumont, 536 – 89.900-000 – São Miguel do Oeste – SC.
CNPJ nº 78.486.875/0001-32 / Fone: (49) 3622.3137

## IMAGEM ÁREA

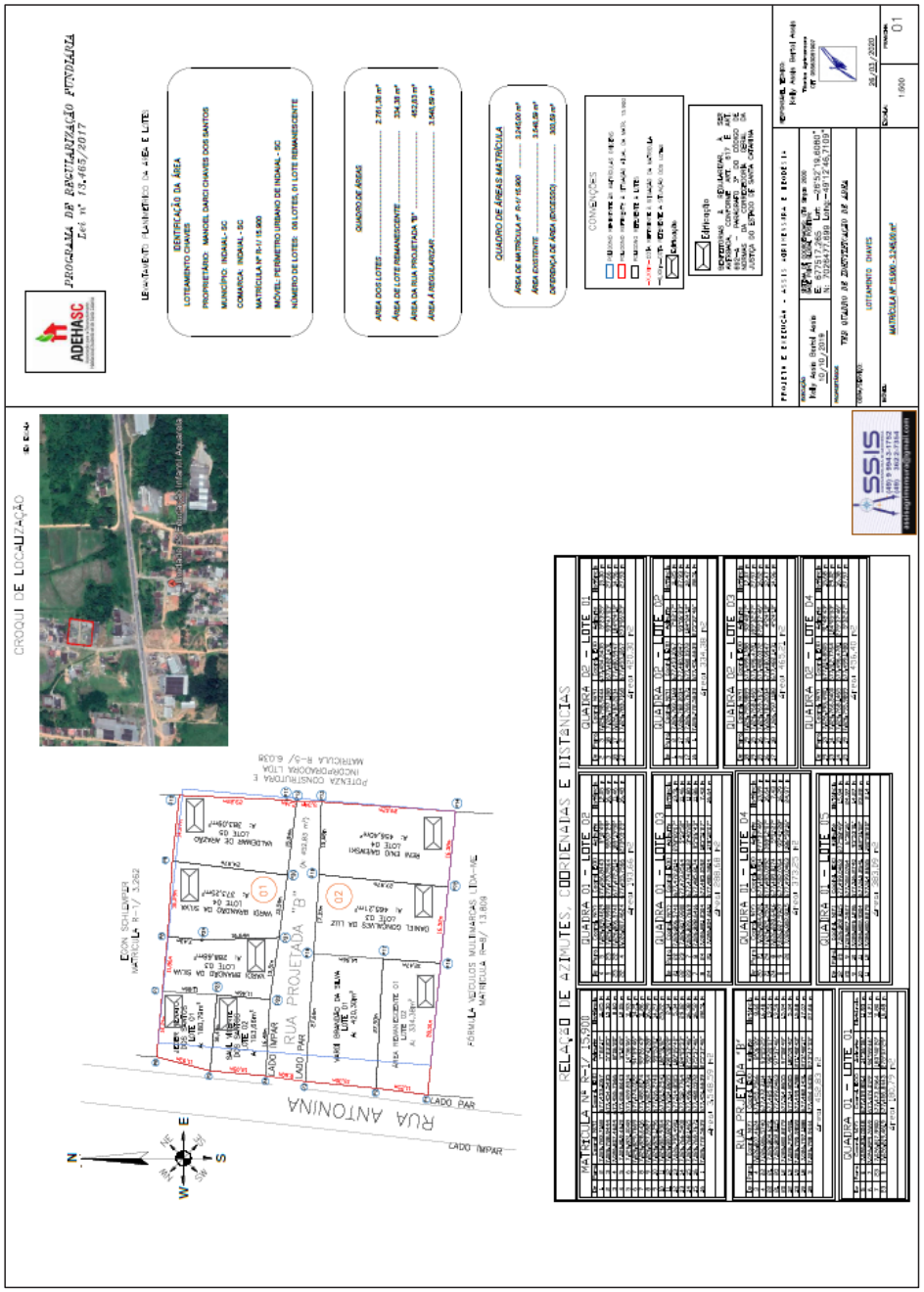

# EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB Nº 110/2020

Publicação Nº 2428206

ADEHASC
Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA ADEHASC
Rua: Santos Dumont, 536 – 89.900-000 – São Miguel do Oeste – SC.
CNPJ nº 78.486.875/0001-32 / Fone: (49) 3622.3137

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 110/2020

A Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina (ADEHASC), vem através de este edital Notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de **Loteamento Steffen,** está em fase de regularização fundiária em formato de Reurb-E, através da **Legitimação Fundiária,** conforme Artigo 23 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, sendo que este loteamento denominado de **Loteamento Steffen, localizado no município de Indaial/SC**, foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matriculas Individualizadas aos detentores dos lotes no Referido Loteamento, bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto da **matricula nº R-1/ 26.088,** registrada na Comarca de Registro de Imóveis de Indaial/SC.

**Artigo 01.** O Loteamento Steffen constituído a aproximadamente **30 anos**, possui uma metragem total do imóvel da **Matrícula n° R-1/26.088** com área total de 14.769,89 m², de propriedade de Tania Monteiro Blasius Steffen e Jardel Monteiro Steffen, registrada na Comarca de Registro de Imóveis de Indaial/SC.

*QUADRO DE ÁREAS MATRÍCULA*

| | |
|---|---|
| *ÁREA DE MATRÍCULA nº R-1/ 26.088* | *14.769,89 m²* |
| *ÁREA EXISTENTE* | *15.970,80 m²* |
| *DIFERENÇA DE ÁREA (EXCESSO)* | *1.200,91 m²* |

**Artigo 01.2 A Matrícula n° R-1/26.088** de propriedade de Tania Monteiro Blasius Steffen e Jardel Monteiro Steffen, com a totalidade de área existente de 15.970,80 m², situado no Bairro Encano do Norte, no município de Indaial/SC, que são atendidos pelo Rua Projetada "A", que passaram ao Domínio Público Municipal, bem como Rua Antonina.

ADEHASC
Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA ADEHASC
Rua: Santos Dumont, 536 – 89.900-000 – São Miguel do Oeste – SC.
CNPJ nº 78.486.875/0001-32 / Fone: (49) 3622.3137

**Artigo 02. Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área:** A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídos na área tais quais:

- Arruamento asfáltico envolvendo a área da intervenção;
- Energia Elétrica;
- Agua potável;
- Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura Municipal;
- Telefonia fixa;
- Sinal de telefonia móvel;
- Transporte escolar fornecido pelo município;
- Atendimento de 100 % das agentes comunitária de Saúde;

**Artigo 03:** Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017.

**Artigo 03.1:** Os confinantes externos, terão 30 dias para a manifestação conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017.

**CONFRONTANTE EXTERNOS QUE FAZEM CONFRONTAÇÃO COM O LOTEAMENTO:**

- Matrícula n° R-3/ 16,069 de propriedade de **Arthur Jose Bornhofen**
- Matrícula n° R- 2/ 29.431de propriedade de **Aline Miguel**
- Matrícula n° R-15/ 3.124 de propriedade de **Euclides Otavio Farias**
- Matrícula n° R-1/ 37.026 de propriedade de **Elsira schmidt Haffemann**
- Matrícula n° R-2/ 25.538, R-2/ 25.539 de propriedade de **Edwin Irineu Polak Junior**
- Matrícula n° R-1/ 16.070 de propriedade de **Haroldo Missfeld**

**TITULARES DE DOMINIO:**

- Matricula nº 26.088 de propriedade de **Tania Monteiro Blasius Steffen e Jardel Monteiro Steffen**.

**Artigo 04:** As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no Diário Oficial, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Município de Indaial/SC,** endereçada ao Prefeito Municipal e a comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017.

ADEHASC
Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA ADEHASC
Rua: Santos Dumont, 536 – 89.900-000 – São Miguel do Oeste – SC.
CNPJ nº 78.486.875/0001-32 / Fone: (49) 3622.3137

**Artigo 05:** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê lei Federal 13.465/2017 artigos 20 § 1º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Indaial/SC, 2 de abril de 2020.

_____

Associação Para o Desenvolvimento Habitacional
Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC
Presidente: **DJALMA MORELL**

ADEHASC
Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA ADEHASC
Rua: Santos Dumont, 536 – 89.900-000 – São Miguel do Oeste – SC.
CNPJ nº 78.486.875/0001-32 / Fone: (49) 3622.3137

**ANEXO I**

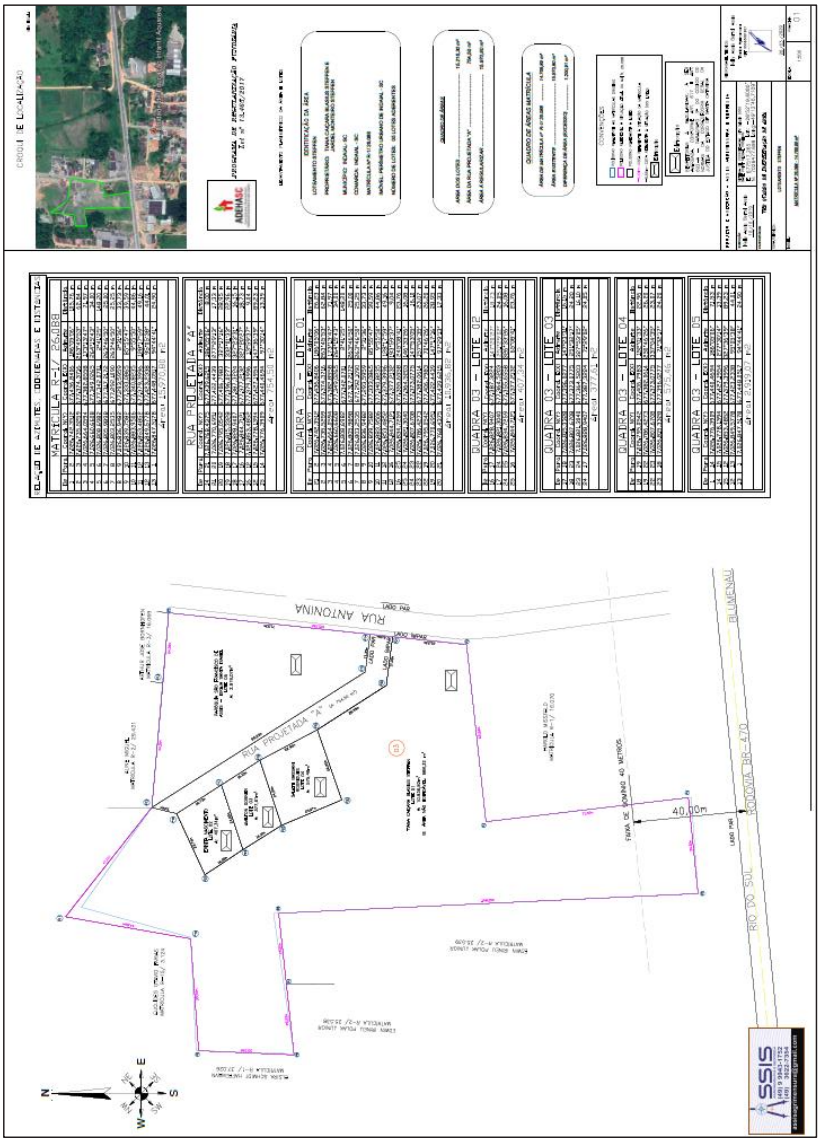

ADEHASC
Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA ADEHASC
Rua: Santos Dumont, 536 – 89.900-000 – São Miguel do Oeste – SC.
CNPJ nº 78.486.875/0001-32 / Fone: (49) 3622.3137

**IMAGEM ÁREA**

# Iomerê

## Prefeitura

### LEI 933/20

Publicação Nº 2427506

LEI Nº 933, DE 02 DE ABRIL DE 2020
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE IOMERÊ, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Iomerê:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido a todos os servidores públicos municipais, prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e conselheiros tutelares, conforme dispõe o artigo 37, X, da Constituição Federal, a revisão geral anual de 3,92% (três vírgula noventa e dois), a partir de 01 de abril de 2020, referentemente ao período de março de 2019 a fevereiro de 2020.

Art. 2º. A revisão salarial de que trata a presente Lei se aplica a todos os servidores do Poder Executivo, incluindo-se os detentores de cargos em comissão, os servidores contratados em caráter temporário, os servidores efetivos e demais modalidades de vinculação jurídica prevista em lei, bem como ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Secretários Municipais e conselheiros tutelares.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas e consignadas nos orçamentos vigentes.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

### LEI 934/20

Publicação Nº 2427510

LEI Nº 933, DE 02 DE ABRIL DE 2020
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE IOMERÊ, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Iomerê:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido a todos os servidores públicos municipais, prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e conselheiros tutelares, conforme dispõe o artigo 37, X, da Constituição Federal, a revisão geral anual de 3,92% (três vírgula noventa e dois), a partir de 01 de abril de 2020, referentemente ao período de março de 2019 a fevereiro de 2020.

Art. 2º. A revisão salarial de que trata a presente Lei se aplica a todos os servidores do Poder Executivo, incluindo-se os detentores de cargos em comissão, os servidores contratados em caráter temporário, os servidores efetivos e demais modalidades de vinculação jurídica prevista em lei, bem como ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Secretários Municipais e conselheiros tutelares.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas e consignadas nos orçamentos vigentes.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

# Iporã do Oeste

## Câmara Municipal

### EXTRATO DE REDAÇÃO FINAL PL 007/2020

Publicação Nº 2427296

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste – SC
Extrato Redação Final do PROJETO DE LEI Nº 007/2020 que CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES POLÍTICOS, NOS TERMOS DO INCISO X DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Iporã do Oeste SC, 01 de abril de 2020.

Adriano Klein
Presidente

### EXTRATO DE REDAÇÃO FINAL PL 008/2020

Publicação Nº 2427297

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste – SC
Extrato Redação Final do PROJETO DE LEI Nº 008/2020 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Iporã do Oeste SC, 01 de abril de 2020.

Adriano Klein
Presidente

### EXTRATO DE REDAÇÃO FINAL PLL 001/2020

Publicação Nº 2427298

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste – SC
Extrato Redação Final do PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/2020 que CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO E AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Iporã do Oeste SC, 01 de abril de 2020.

Adriano Klein
Presidente

# Ipuaçú

## Prefeitura

### 1 ADTO CT FMS 62.2019

Publicação Nº 2427392

DATA DE ADITAMENTO: 30/03/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 62 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 72/2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, inscrito no CNPJ nº 01.336.261/0001-40.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Fica aditivado em R$ 3.757,50 (três mil setecentos e cinquenta e sete reais com cinquenta centavos) o Valor constante no item 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato de rateio firmado, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE
2.1 O MUNICÍPIO repassará ao CONSÓRCIO o valor de R$ 443.757,50 (quatrocentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta e sete reais com cinquenta centavos ) definidos na Lei Orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica retificado o item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA do contrato de rateio firmado, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 As despesas do presente Contrato de Rateio correrão por conta do Orçamento Municipal aprovado para o exercício de 2020, nas dotações:
3.3.93.39.50 – R$ 431.200,00 – Serviços Médicos Pessoa Jurídica.
3.3.93.30.43 – R$ 8.800,00 - Materiais para reabilitação.
3.3.93.30.28 - R$ 3.757,50 - Material de Proteção e Segurança

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.

### PORTARIA Nº 066 DE 25 DE MARÇO DE 2020. DESIGNA NOVOS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE OPERAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE – COES.

Publicação Nº 2428575

PORTARIA Nº 066
DE 25 DE MARÇO DE 2020.

DESIGNA NOVOS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE OPERAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE – COES.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor; e

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR novos membros para composição do Comitê de Operações de Emergência em Saúde - COES:

I- ELENIR GONDOLO - representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II- DAIANE LORENZON VIZOLLI - representante da Atenção Básica e Epidemiológica;
III- ADRIANA SALETE ZORZI - representante da Vigilância Sanitária;
IV- NEILA LEVINSKI LIBARDONI – representando a Assistência Farmacêutica;
V- WESLEN AUGUSTO MÖLLMANN - representante da Defesa Civil;
VI- RODRIGO WELTER - representante do Corpo de Bombeiro Militar;
VII- HÉLIO ROMAN – Representante da Policia Militar;
VIII- ELY CRISTINA BINOTTO GRANDO – Representante da Secretaria de Assistência Social;
IX- SARITA ANDREA BRAGHINI - Representante da Secretaria de Administração;
X- AUGUSTINHO VALDIR ESPÓSITO - Representante da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
XI- VAGNER PIANA – Representante da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
XII- INDIAMARA ALINE VIZOLLI - Representante da Secretaria de Indústria, Comércio, Urbanismo e Turismo;
XIII- GILBERTO BEVILAQUA - Representante da Secretaria de Infraestrutura e Obras.

Art. 2º As demais disposições constantes na Portaria do Executivo Municipal nº 177, de 23 de outubro de 2019, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 25 de março de 2020.

CLORI PEROZA
Prefeita Municipal.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# Ipumirim

## Prefeitura

### PORTARIA Nº. 276/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2427284

CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO À SERVIDORA CONTRATADA EM CARATER TEMPORARIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 105 da Lei 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

C O N C E D E
A MARCIANE ELAUTERIO DA LUZ RAIMUNDI matricula 3109, brasileira, amaciada, residente e domiciliada na Cidade de Ipumirim - SC, CPF sob o nº. 093.575.639-62, Contratada em Caráter Temporário no cargo de Auxiliar de Creche, com carga horária de 40 horas semanais, licença gestação de 180 (Cento e Oitenta) dias, para o período de 01 de Abril de 2020 a 27 de Setembro de 2020, conforme atestado médico.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos retroativos a partir de 01 de Abril de 2020..

Ipumirim - SC, 01 de Abril de 2020.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº. 277/2020 DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2427397

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A MARIA ALZIRA ALVES DE MELLO SCHRODER, matrícula 0514, férias de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019 e gozo a partir de 07 de Abril de 2020 a 06 de Maio de 2020.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 02 de Abril de 2020.

Ipumirim - SC, 02 de Abril de 2020.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

### RESOLUÇÃO Nº 5, DE 2 DE ABRIL DE 2020/CMV

Publicação Nº 2428318

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 2 DE ABRIL DE 2020
Dispõe sobre a nomeação de Vereador para integrar Comissão Permanente.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPUMIRIM , Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o § 2º, do Art. 21 do Regimento Interno da Câmara, faz saber a todos os habitantes do Município que Ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO
Art. 1º Fica designado o Vereador João Valdomiro Nicodem para ocupar, na condição de Titular, vaga na Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, conforme indicação do Líder da Bancada do Partido Liberal a quem pertence a respectiva vaga.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim - SC, 2 de abril de 2020
Gilmar Cavalieri
Presidente

Registra-se e publica-se
Em 2 de abril de 2020
Adriane Cagol Zanella
Auxiliar Administrativo

# Iraceminha

## Prefeitura

### PORTARIA N° 089/2020, 02 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2428768

PORTARIA N° 089/2020, 02 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE
Art.1º - REVOGAR PORTARIA N° 066/2019, 18 DE FEVEREIRO DE 2019, que designa a Sra. MARISA ROSANE FORGERINE MORAES, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM SAÚDE PÚBLICA, a responder interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com carga horária de 40 horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a gratificação conforme Art. 53, item V da Lei Complementar Municipal nº 086/2018, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha, 02 de Abril de 2020.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

### PORTARIA N° 090/2020, 02 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2428769

PORTARIA N° 090/2020, 02 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE
Art.1º - REVOGAR PORTARIA N° 168/2017, DE 30 DE MAIO DE 2017, que designa o Sr. ROBERTO FORESTI, Vice Prefeito do Município de Iraceminha, a responder interinamente pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha, 02 de Abril de 2020.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

### PORTARIA N° 091/2020, 02 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2428771

PORTARIA N° 091/2020, 02 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE
Art.1° - REVOGAR PORTARIA N° 099/2017, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017 que nomeia a Sra. ADRIANA GRANDO ELIBIO para ocupar do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, Lotado na Secretaria Municipal Saúde, para responder pelo expediente de recepcionista, bem como praticar os demais atos necessários ao exercício da função, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha, 02 de Abril de 2020.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

## PORTARIA N° 092/2020, 02 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2428772

PORTARIA N° 092/2020, 02 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE
Art.1° - ALTERA LOTAÇÃO para SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, da Sra. ADRIANA GRANDO ELÍBIO, nomeada de acordo com a aprovação e classificação obtida em Concurso Público através da PORTARIA N.° 019/2010, DE 25 DE JANEIRO DE 2010, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais. A PARTIR DESTA DATA.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha, 02 de Abril de 2020.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

# TERMO HOMOLOGAÇÃO PP 09/2020

Publicação Nº 2427303

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA<br><br>CNPJ: 80.623.606/0001-12<br>RUA DONA PAULINA, 780<br>C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nr.: 9/2020 - PR<br><br>Processo Administrativo: 33/2020<br>Processo de Licitação: 33/2020<br>Data do Processo: 23/03/2020 |
|---|---|

Folha: 1/1

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JEAN CARLOS NYLAND, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 33/2020
b ) Licitação Nr.: 9/2020-PR
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d ) Data Homologação: 02/04/2020
e ) Objeto da Licitação: Constitui o objeto do presente Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, a destinado a contratação de empresa para vinculação de divulgação de atos oficiais, comunicados e avisos em geral do Município de Iraceminha, em horário exclusivo não inferior a trinta minutos ininterruptos, todos os sábados, além de outras intercessões de interesse da Municipalidade na programação normal da emissora: de acordo com as especificações detalhadas no Anexo I.

(em Reais R$)

f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

| | | Unid. | Quantidade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **RADIO IRACEMA LTDA (107)** | | | | | | |
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VINCULAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, COMUCADOS E AVISOS EM GERAL DO MUNICIPIO DE IRACEMINHA, EM HORARIO EXCLUSIVO NAO INFERIOR A 30 MINUTOS ININTERRUPTOS TODOS OS SABADOS, ALEM DE OUTRAS INTERCESSOES DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE NA PROGRAMAÇÃO NORMAL DA EMISSORA. | MES | 9,00 | 0,0000 | 2.100,00 | 18.900,00 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **18.900,00** |
| | | | | | **Total Geral:** | **18.900,00** |

Iraceminha, 2 de Abril de 2020.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

# Irani

## Prefeitura

### DECRETO N° 046.2020

Publicação Nº 2427570

DECRETO Nº 046, DE 01 DE ABRIL DE 2020.
DESIGNA PREGOEIRO PARA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO, E EQUIPE DE APOIO PARA JULGAMENTO DE LICITAÇÕES PARA OBRAS E SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE BENS PARA O MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a implementação da nova modalidade de Licitação - o "Pregão", no âmbito do Município de Irani, para a aquisição de bens e serviços comuns, em consonância com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

CONSIDERANDO o artigo 8º, III, "d", do Decreto Municipal nº 003, de 02/01/2006, que aprova o Regulamento para a modalidade de Licitação denominada Pregão;

CONSIDERANDO os artigos 22, XXVII e 37, XXI, ambos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de o município possuir mais um Pregoeiro, visando à celeridade nos processos.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar como Pregoeiro a servidora Graciele Ricci Lemes para atuar nas licitações na modalidade Pregão, tendo como pregoeiros suplentes os servidores Flávio de Melo e Leandra Camila Zenaro, com as seguintes atribuições:

a) credenciar os participantes;
b) receber as propostas;
c) analisar a aceitabilidade das propostas;
d) classificar as propostas;
e) receber os lances;
f) analisar a aceitabilidade dos lances;
g) classificar os licitantes segundo o critério de menor preço;
h) verificar os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta;
i) declarar vencedor o licitante que atender as exigências fixadas no edital;

Art. 2º - Fica designada a Equipe de Apoio composta pelos seguintes servidores:

Carine Mineiro
Neusa Salete Prior
Leandra Camila Zenaro
Emiliano Magnos Romancini Antunes

Parágrafo Único. A Equipe de Apoio cabe auxiliar o Pregoeiro em todas as suas atribuições.

Art. 3º. Ficam nomeados os membros da Comissão permanente de licitações para todas as modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666/93 para o Município de Irani, composta pelos seguintes membros:

Titulares:
a) Graciele Ricci Lemes
b) Flavio de Melo
c) Carine Mineiro

Suplentes:
a) Neusa Salete Prior
b) Emiliano Magnos Romancini Antunes
c) Leandra Camila Zenaro

Art. 4º. A Comissão será presidida por Graciele Ricci Lemes e na sua ausência será substituída por um dos membros titulares da Comissão.

Art. 5º. Os membros suplentes substituirão os titulares nos casos de ausência ao serviço público por motivo relevante ou por motivo de férias.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Irani/SC, 01 de Abril de 2020.
Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito

Publicado e Registrado nesta em 01/04/2020.

Marcelo Pegoraro
Secretaria de Administração e Gestão

## DECRETO N° 047.2020

Publicação Nº 2427572

DECRETO Nº 047, DE 02 DE ABRIL DE 2020.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de duas atribuições legais conferidas através da legislação municipal, em especial Lei nº 894, de 18 de novembro de 1997 e da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Turismo os seguintes membros:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Titular: Neiva Salete Basso Zampieri
Suplente: Luciane Fatima de Oliveira da Silva
II- Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Gestão
Titular: Carine Mineiro
Suplente: Marinara da Silva Machado
III – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos
Titular: Leandra Camila Zenaro
Suplente: Rosiméri Spazini
IV – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Gilberto Trombetta
Suplente: Adilson Bonatto
V – Representante da Câmara de Diretores Lojistas (CDL)
Titular: Salete Vieira Machado
Suplente: Danieli Machado Fidel
VI - Representante dos Comerciantes
Titular: Gilmar Ribas
Suplente: Willian Sganzerla
VII – Representantes dos Restaurantes
Titular: Simone Poggere Zoletti
Suplente: Nelton Cigolini Perego
VIII – Representantes dos Postos de Combustíveis
Titular: Andreia Tereza Colpani
Suplente:
IX- Representante dos Hotéis
Titular: Marlene Wesp
Suplente:
X- Representante da Cooperativa de Produção Agroindustrial e Artesanal (COPAGRAI)
Titular: Roselei Elisa Tibolla Milan
Suplente: Beloy Steiner
XI- Representante da Comunidade
Titular: Bianca Dias Hunter
Suplente: Thiza Ferreira da Silva

Art. 2º. O Conselho será presidido por membro eleito, nos termos da Legislação vigente.
Art. 3º. O mandato dos Conselheiros será gratuito e considerado serviço público relevante.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto n° 101/2019.

Irani/SC, 02 de abril de 2020.
Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nessa Secretaria em 02/04/2020.

Marcelo Pegoraro
Secretário Municipal de Administração e Gestão

# Irineópolis

## Prefeitura

### DECRETO Nº 3.736/2020

Publicação Nº 2427864

Decreto 3.736 de 06 de Março de 2020
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.035 de 13 de setembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º - Suplementar no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 3.433.052,59 (três milhões quatrocentos e trinta e três mil cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), conforme discriminação seguinte:

| | | |
|---|---|---|
| 02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS | | |
| 02.09 – SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA | | |
| 15.451.0058.1.006 - Pavimentação de Ruas, Ciclovia e Rodovias. | | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.0139 (156) | Aplicações Diretas | R$ 3.433.052,59 |

Art. 3º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos provenientes da Operação de Crédito junto a Caixa Econômica Federal pelo Programa Pró Transporte.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irineópolis, em 06 de Março de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 136/2020

Publicação Nº 2427640

PORTARIA Nº 136/2020.
DISPENSA SERVIDOR EFETIVO DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1.º- DISPENSAR A CONTAR DE 01/03/2020, o servidor efetivo RAFAEL TKACZ, do exercício da Função Gratificada de Chefe dos Serviços de Coleta de Lixo, para a qual foi designado através da Portaria nº 098/2020 de 02/03/2020.

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de Abril de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

### PORTARIA Nº 137/2020

Publicação Nº 2427644

PORTARIA Nº 137/2020.
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 consoante o anexo VI – Quadro de Funções Gratificadas, da Lei Complementar nº 057/2012, de 27/03/2012, com redação dada pela Lei Complementar nº 066/2013, de 19/04/2013.

RESOLVE:
Art 1st - DESIGNAR o servidor EDELVAN CLEVERSON LOHSE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (44h/sem), para, a contar de 01/03/2020, exercer a Função Gratificada de Chefe dos Serviços de Coleta de Lixo, percebendo gratificação mensal equivalente a Chefia II do Quadro de Funções Gratificadas.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2020.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de Abril de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

## PORTARIA Nº 140/2020

Publicação Nº 2427649

PORTARIA N º. 140/2020.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1st - PRORROGAR até a data de 15/04/2020, os efeitos da Portaria 025/2020 de 20/01/2020, com redação dada pela Portaria nº 106/2020, que dispõem sobre a contratação em caráter Temporário da servidora ELDA SAMPAIO DA COSTA, para exercer as atividades de Técnica de Enfermagem (44h/sem), visando o atendimento temporário e excepcional na área da saúde, enquanto se concretizam os procedimentos para a nomeação de servidores aprovados em Concurso Público Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de Abril de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

## PORTARIA Nº 141/2020

Publicação Nº 2427656

PORTARIA N º. 141/2020.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1st - PRORROGAR até a data de 15/04/2020, os efeitos da Portaria 034/2020 de 29/01/2020, com redação dada pela Portaria nº 107/2020, que dispõem sobre a contratação em caráter Temporário do servidor DJONY WESLEY BARP, para exercer as atividades de Médico (44h/sem), na forma de contratação direta, em virtude da ausência de habilitados em Concurso, e enquanto se concretizam os procedimentos para a contratação de servidores aprovados em Teste Seletivo vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de Abril de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

## PORTARIA Nº 142/2020

Publicação Nº 2427660

PORTARIA N º 142/2020.
"CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1st - Conceder Licença à Título de Prêmio por Assiduidade, no período de 01/04/2020 a 30/04/2020, ao servidor efetivo PATRICK RICHARDT FLEITH.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de Abril de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020 - FMS

Publicação Nº 2427541

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020
O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 24 de Abril de 2020, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando a "AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE SÃO PASCOAL, INTERIOR DO MUNICÍPIO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO". O edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111, no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 02 de abril de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2020 - PM

Publicação Nº 2427542

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 17/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2020

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 28 de abril de 2020, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial, com critério de adjudicação Menor Preço Por Item de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a "AQUISIÇÃO DE 01 RETROESCAVADEIRA, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, CONFORME CONVÊNIO MAPA Nº 889614/2019, PROPOSTA 31781/2019". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111, e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 02 de abril de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

## Câmara Municipal

### PORTARIA Nº 08/2020

Publicação Nº 2428126

Portaria Nº 8/2020
"DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, ENQUANTO HOUVER NECESSIDADE DE MANTER AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL EM FACE DA PANDEMIA GLOBAL DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)".

CONSIDERANDO a necessidade derealização de sessões ordinárias e extraordinárias a fim de prosseguir com as atividades legislativas atinientes a esta Casa;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das medidas de isolamento social em face da pandemia global do novo CORONAVÍRUS (COVID-19)".

A Mesa da Câmara de Vereadores de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conferidas pelos artigos 40, inciso I, artigo 22 e incisos e artigo 23 todos da Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 11 incisos I, IV,V,VI,X,XX,XXV e XXVI do Regimento Interno:

RESOLVE
Art.1º Nas Segundas Ferias, no horário regimental, serão realizadas Sessões Ordinárias de modo remoto, via internet, e as Sessões Extraordinárias serão realizadas igualmente de modo remoto, caso ocorra a convocação.
§1.º: As providências relativas a realização das sessões ordinárias e extraordinárias, bem como o assessoramento dos Vereadores para a operacionalizaçao, serão adotadas pela Assessoria da Casa, uma vez que será necessário operar aplicativo destinado a este fim;
§2.º As convocações para as sessões ordinárias e extraordinárias, tendo em conta a restrição de circulaçao, e as orientações do Ministério da Saúde, serão realizadas de maneira remota, por telefone e ainda por envido de comunicação ao Vereador via WhatsApp, enviado ao numero do Vereador ou ao Grupo na qual todos fazem parte;
§3.º Ficam ainda cientificados os Vereadores que a Mundaça de número do Telefone, deverá ser comunicada imediatamente a Secretaria Legislativa ou ao Presidente da Mesa, sob pena de presumir-se recebidas as convocações e mensagens enviadas aos números existentes.
§ 4.º Em decorrencia da excepcionalidade da Situação, será adotado na realizaçao das sessões online, a abreviatura das fases da sessão, sendo a mesma dedicada a deliberaçao das matérias em apreciaçao, sendo que acordo de Lideranças estabelecerá normas quanto a forma de uso da palavra, bem como fica dispensado a reuniao das comissões permanentes e a redação de livros e atas enquanto perdurar o decreto, podendo as mesmas realizarem suas reunioes de forma virtual, e ainda o Presidente na condução das votações poderá solicitar o Parcer Verbal nos termos do artigo 75 inciso III do Regimento Interno, sem necessiade da suspensão dos trabalhos.

Art. 2.º - Excepcionalmente em decorrencia do Decreto Estadual Vigente, que veda a realizaçao de reunioes, determina-se que a Assessoria de Comunicação, adote todas as medidas necessárias a promover a publicidade dos atos da Câmara, utilizados de ferramentas eletronicas e midias que permitam o acesso virtual da população do Municipio as atividades do Poder Legislativo;

§1.º - É vedado enquanto perdurar o Decreto, o ingresso e permanencia no recinto da Câmara de Vereadores, exceto, aqueles extritamente indispensaveis a realizaçao das Sessões (Vereadores e Servidores necessários a operacionalizaçao da mesma), sendo que o número de vereadores e servidores deve ser o menor possível, evitando a aglomeraçao, em cumprimento ao Decreto Estadual e as normas do Ministério da Saúde;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, vigente pelo Periodo de Restrição imposta Por Decreto Estadual, Federal ou Municipal que restrinja a realizaçao das Sessões Presenciais, revogadas as disposições em contrário.

Irineópolis-SC, 02 de abril de 2020.
FERNANDO TURRA
Presidente

EDSON MARCOS CHAVES
Vice Presidente

ELENI BAUM
Primeira Secretaria

LEOCRIDES GOMES DOS SANTOS
Segundo Secretário

# Itá

## Prefeitura

### EXTRATTO DE CONTRATOS 34 A 35 E ADITIVOS

Publicação Nº 2428008

Aditivo Nº ..... : 7AD 2/2016 - Contrato Nº: 2/2016
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada....: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES RIO UVÁ
Valor ..... : 15.000,00 (quinze mil reais)
Vigência ..... : Início: 26/03/2020 Término: 15/04/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de valor devido ao valor anteriormente cadastrado
estar proximo do fim.
Contratada...: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES RIO UVÁ
Vigência ..... : Início: 26/03/2020 Término: 15/04/2020
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL
Itá, 2 de Abril de 2020

Aditivo Nº ..... : 7AD 75/2015 - Contrato Nº: 75/2015
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada....: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES AURORA DAS BORBOLETAS
Valor ..... : 12.000,00 (doze mil reais)
Vigência ..... : Início: 26/03/2020 Término: 15/04/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de valor devido ao valor anteriormente cadastrado estar proximo do fim.
Contratada...: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES AURORA DAS
Vigência ..... : Início: 26/03/2020 Término: 15/04/2020
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 7AD 76/2015 - Contrato Nº: 76/2015
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada....: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES ALTO DA COLINA
Valor ..... : 5.000,00 (cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 26/03/2020 Término: 15/04/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de valor devido ao valor anteriormente cadastrado estar proximo do fim.
Contratada...: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES ALTO DA COLINA
Vigência ..... : Início: 26/03/2020 Término: 15/04/2020
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 7AD 92/2015 - Contrato Nº: 92/2015
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada....: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES UNIÃO DO VALE SÃO FRANC
Valor ..... : 5.000,00 (cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 26/03/2020 Término: 15/04/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de valor devido ao valor anteriormente cadastrado estar proximo do fim.
Contratada...: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES UNIÃO DO VALE
Vigência ..... : Início: 26/03/2020 Término: 15/04/2020
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 7AD 94/2015 - Contrato Nº: 94/2015
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada....: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES BELA ADOLFO
KONDER
Valor ..... : 10.000,00 (dez mil reais)
Vigência ..... : Início: 26/03/2020 Término: 15/04/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de valor devido ao valor anteriormente cadastrado estar proximo do fim.
Contratada...: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES BELA ADOLFO
Vigência ..... : Início: 26/03/2020 Término: 15/04/2020
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 8AD 60/2015 - Contrato Nº: 60/2015
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA

Contratada....: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES AMIGOS DE SANTA
CRUZ E
Valor ..... : 12.000,00 (doze mil reais)
Vigência ..... : Início: 26/03/2020 Término: 15/04/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de valor devido ao valor anteriormente cadastrado estar proximo do fim.
Contratada...: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES AMIGOS DE SANTA
Vigência ..... : Início: 26/03/2020 Término: 15/04/2020
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 1AD 53/2019 - Contrato Nº: 53/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Valor ..... : 869,86 (oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 01/04/2020 Término: 31/05/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 16/2019
Objeto ..... : Aditivo de prazo e valor devido aos decretos de prevenção contra o Coronavírus (COVID-19), o encerramento do prazo original e a necessidade de prorrogação do termo contratual devido a sua imprescindibilidade.
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 1AD 54/2019 - Contrato Nº: 54/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: GENTE SEGURADORA S.A
Valor ..... : 12.717,46 (doze mil setecentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 01/04/2020 Término: 31/05/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 16/2019
Objeto ..... : Aditivo de prazo e valor devido aos decretos de prevenção contra o Coronavírus (COVID-19), o encerramento do prazo original e a necessidade de prorrogação do termo contratual devido a sua imprescindibilidade.
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº..: 34/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada....: JEFERSON FABRÍCIO PREDIGER
Valor ..... : 50.000,00 (cinq-enta mil reais)
Vigência ..... : Início: 30/03/2020 Término: 31/12/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Serviços de inseminação artificial aos agricultores do Município de Itá, nos termos do Edital de Credenciamento Universal nº 001/2020.
Contratada...: JEFERSON FABRÍCIO PREDIGER
Vigência ..... : Início: 30/03/2020 Término: 31/12/2020
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº..: 35/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: EMPRESA DE PESQ. AGROP. E EXT. RURAL DE SC
-EPAGRI
Valor ..... : 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 31/03/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (60) Saldo: 239.317,35
Objeto ..... : Apoio financeiro no desenvolvimento de pesquisas agropecuárias, assistência técnica e extensão rural, e na implementação de programas e projetos.
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

# Itapiranga

## Prefeitura

### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017

Publicação Nº 2427394

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 004/2017
Aditivo Nº : 4 T.A 004/2017
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
Contratada : RENATO EIDT
Licitação : Dispensa de Licitação 1/2017
Objeto : PRORROGAÇÃO DA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SETOR DE VIGILANCIA EM SAUDE, COMPREENDENDO A VIGILACIA SANITARIA E VIGILANCIA AMBIENTAL - DENGUE.
Vigência : Início: 01/04/2020 Término: 30/04/2020
Assinatura : 01/04/2020
Valor R$ : 1.500,35 (Um Mil, Quinhentos Reais e Trinta e Cinco Centavos )
Dotação : 323 - 90.001.2127.3339039100000000000.01021002
Itapiranga, 01 de abril de 2020

**DECRETO Nº 44, DE 02 DE ABRIL DE 2020**

Publicação Nº 2427529

**DECRETO N° 44, DE 02 DE ABRIL DE 2020.**

**HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 02/2020, DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRANGA, SC, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME ESPECIAL DE ATIVIDADES ESCOLARES (REPOSIÇÃO DE AULAS) NO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRANGA-SC, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO LETIVO DO ANO DE 2020, COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS (COVID-19).**

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as alíneas “a”, “g” e “o” do inciso I do art. 75 da Lei Orgânica Municipal;

Decreta:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 02/2020, de 01 de abril de 2020, do Conselho Municipal de Educação de Itapiranga - SC, que dispõe sobre o regime especial de atividades escolares (reposição de aulas) no Sistema Municipal de Educação de Itapiranga-SC, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. A Resolução mencionada no *caput* deste artigo passa a fazer parte integrante deste Decreto como anexo único.

Art. 2º Este Decreto entra a partir da data de sua publicação.

Itapiranga, 02 de abril de 2020.

JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
José Gilvane Lauer
Secretario Municipal de Administração

# ANEXO ÚNICO

**RESOLUÇÃO CME/SC Nº 02,** de 01 de abril de 2020.

Dispõe sobre o regime especial de atividades escolares (Reposição de aulas) no Sistema Municipal de Educação de Itapiranga-SC, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19).

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE Itapiranga-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho, e o deliberado na Sessão Plenária do dia 01 de abril de 2020, e tendo em vista o plano de contingência e adoção de medidas com o objetivo de reduzir os riscos de contágio e de disseminação da COVID-19:

**Considerando** o disposto no artigo 205 da Constituição Federal, de 1988, indicando que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

**Considerando** que o artigo 227 da Constituição Federal reitera ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, **à alimentação**, à **educação**, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

**Considerando** os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em seu **art. 4º** consagra o dever do Estado com educação escolar pública e sua efetivação mediante a garantia de: I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade [...] e o Art. 4º-A. Que assegura o atendimento educacional, durante o período de internação, ao aluno da educação básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado, conforme dispuser o Poder Público em regulamento, na esfera de sua competência federativa.(Incluído pela Lei nº 13.716, de 2018)

**Considerando** os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 11 que estabelece a autonomia dos municípios e o **III baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;**

**Considerando** os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece o número mínimo de dias letivos a serem cumpridos pelas instituições e redes de ensino;

**Considerando o artigo 22** do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe que aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais;

**Considerando** a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**Considerando que**, no dia 11 de março do corrente ano, a Organização Mundial de Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** o Decreto Estadual n. 509, de 17 de março de 2020, que dá continuidade à adoção progressiva de medidas de prevenção e combate ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta e estabelece outras providências;

**Considerando** o Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE n.1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;

**Considerando** o Ofício nº 140/2020, da Corregedoria-Geral de Justiça, que sugere aos membros do Ministério Público a expedição de recomendações aos Municípios com o objetivo de assegurar a aplicação de medidas de distanciamento social e circulação de pessoas;

**Considerando** que uma das principais medidas para conter a disseminação do novo Coronavírus é o isolamento e o distanciamento social, conforme orientação das autoridades sanitárias;

**Considerando** a importância de contribuir com as famílias na retenção das crianças e adolescentes no seio doméstico e familiar, impedindo o ócio desnecessário e inapropriado para as circunstâncias relativas aos cuidados para conter a disseminação da COVID-19;

**Considerando** as implicações da pandemia da COVID-19 no fluxo do calendário escolar, tanto na educação básica quanto na educação superior, bem como a perspectiva de que a duração das medidas de suspensão das atividades escolares presenciais, a fim de minimizar a disseminação da COVID-19, possa ser de tal extensão que dificulta a reposição das aulas, de acordo com o planejamento do calendário letivo de 2020;

O.K.

**Considerando** que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu artigo 23, § 2º, que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;

**Considerando** que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu artigo 24, que a carga horária mínima anual da educação básica, nos níveis fundamental e médio, será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver; o ano letivo regular, independente do ano civil, tem, no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver e, em seu artigo 31, que, na educação infantil, **é exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas; e de 75% nas outras etapas.**

**Considerando** Parecer CNE/CEB n° 1/2002 não deixa margem para dúvidas, ao se pronunciar: O mínimo de duzentos dias deverá ser rigorosamente cumprido, mesmo que disso implicar defasagem entre o ano letivo e o ano civil. E flexibiliza para cumprir a reposição da carga horária estabelecida na LDB , art.º 24 utilizar dias normalmente não ocupados com efetivo trabalho escolar, como períodos de feriados, e/ou sábados e domingos.

**Considerando** que o Parecer CNE/CEB 05/97 dispõe que não são apenas os limites da sala de aula propriamente dita que caracterizam com exclusividade a atividade escolar de que fala a LDB, podendo esta se caracterizar por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados;

**Considerando** que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe em seu **artigo 32, § 4º**, que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizada como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais; e as regulamentação dada no Decreto 9057, 25 de maio de 2017 que as situações emergenciais previstas no § 4º do art. 32 da Lei nº 9.394, de 1996, refere-se as pessoas que: I - estejam impedidas, por motivo de saúde, de acompanhar o ensino presencial; neste caso saúde pública.

**Considerando** que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu artigo 80, § 3o, que o Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e as modalidades de ensino, e de educação continuada, sendo que as normas para produção, controle e avaliação de programas de educação a distância e a autorização para sua implementação, caberão aos respectivos sistemas de ensino, podendo haver cooperação e integração entre os diferentes sistemas;

**Considerando** o disposto no Decreto n. 9.057, de 25 de maio de 2017, que regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, indicando que compete às autoridades dos sistemas de ensino estaduais, municipais e distrital, no âmbito da unidade federativa, autorizar os

cursos e o funcionamento de instituições de educação na modalidade a distância na educação básica;

**Considerando** a nota de esclarecimento emitida pelo **Conselho Nacional de Educação, em 18 de março de 2020,** com orientações aos sistemas e os estabelecimentos de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, que porventura tenham necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas ou de aprendizagem, em face da suspensão das atividades escolares por conta da necessidade de ações preventivas à propagação da COVID-19;

**Considerando** que, ainda no exercício da autonomia e responsabilidade dos sistemas de ensino e respeitando-se os parâmetros e os limites legais, os estabelecimentos de educação, em todos os níveis, podem considerar a aplicação do previsto no Decreto-Lei n. 1.044, de 21 de outubro de 1969, de modo a possibilitar aos estudantes que direta ou indiretamente corram riscos de contaminação, serem atendidos em seus domicílios;

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer o regime especial de atividades escolares, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, definido essencialmente pela manutenção das atividades pedagógicas aos estudantes e professores nas dependências escolares, no âmbito de toda rede de ensino pública municipal, da Educação Básica, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino do Município de Itapiranga-SC.

Art. 2º O regime especial de atividades escolares será estabelecido para a reposição dos dias de aula não trabalhados durante o período dos 30 (trinta) dias, correspondendo ao total de 21 (vinte e um) dias letivos não trabalhados, **sendo os primeiros 5 dias letivos considerados recesso**, a partir de 19 de março de 2020, podendo ser prorrogado o período, de acordo com as orientações das autoridades estaduais e sanitárias.

***DECRETO Nº 37, DE 18 DE MARÇO DE 2020, do Município de Itapiranga-SC,*** estabelece em seu **Art. 10** As aulas da rede municipal de ensino ficam suspensas por 30 (trinta) dias, a partir do dia 19 de março de 2020, inclusive, as aulas nas unidades das redes privadas de ensino, incluindo educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA), ensino técnico e ensino superior, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual terá os encaminhamentos de reposição oportunamente.

§ 1º Ficam de igual forma, suspensas as atividades de atendimento no contraturno escolar no município.

§ 2º No que tange a rede pública municipal de ensino, os primeiros 5 (cinco) dias correspondem à antecipação do recesso escolar do mês de julho.

§ 3º Ficam suspensos, por tempo indeterminado, eventos e atividades esportivas e culturais, bem como, as atividades de escolinhas esportivas, culturais e academias.

O.K.

Eliana

§ 4º Os professores (efetivos, comissionados e temporários) e servidores (efetivos) ficarão dispensados de frequentar a Unidade Escolar, permanecendo em suas residências, em regime de sobreaviso.

§ 5º O período de suspensão das aulas e atividades de contraturno escolar poderá ser prorrogado a depender das orientações dos órgãos técnicos e do Comitê de Crise do Município.

Art. 3º A reposição de dias letivos ocorrerá ao longo do ano letivo, em horário diverso ao das aulas regulares da classe, ocorrendo em feriados e sábados, bem como, no recesso de julho, até a recuperação total dos dias letivos por ora suspensos, a partir do reinício das aulas previstas para 20 de abril de 2020, que até o momento, representam 21 (vinte e um) dias letivos de reposição, podendo haver necessidade de alterações, caso se prorrogue o período de suspensão das aulas pelas autoridades sanitárias.

§ 1º Constatada a impossibilidade de realizar, no decorrer dos trimestres letivos, a reposição de que trata o caput, será programada a reposição na modalidade presencial e ou semipresencial, caso houver a necessidade posterior. As reuniões pedagógicas e conselho de classe serão realizadas por videoconferência ou em outros momentos diversos das aulas regulares com os alunos, que são os dias letivos.

§ 2º A reposição das aulas dos 21 (vinte e um) dias letivos suspensos, para os alunos da Educação Infantil Pré-Escola e Ensino Fundamental, seguirá a seguinte programação:

| Data | Dia da semana | Dia de reposição |
|---|---|---|
| 21/04/2020 | Terça-feira - Feriado Tiradentes | Referente ao dia 19/03/2020 |
| 25/04/2020 | Sábado | Referente ao dia 20/03/2020 |
| 30/04/2020 | Quinta-feira - Data de Planejamento | Referente ao dia 23/03/2020 |
| 16/05/2020 | Sábado | Referente ao dia 24/03/2020 |
| 30/05/2020 | Sábado | Referente ao dia 25/03/2020 |
| 06/06/2020 | Sábado | Referente ao dia 26/03/2020 |
| 11/06/2020 | Quinta-feira - Corpus Christi | Referente ao dia 27/03/2020 |
| 12/06/2020 | Sexta-feira - Entrega de boletins 1º trimestre | Referente ao dia 30/03/2020 |
| 20/06/2020 | Sábado | Referente ao dia 31/03/2020 |
| 04/07/2020 | Sábado | Referente ao dia 01/04/2020 |
| 18/07/2020 | Sábado | Referente ao dia 02/04/2020 |
| 24/07/2020 | Sexta-feira - Planejamento | Referente ao dia 03/04/2020 |
| 27 a 31/07/2020 | Semana de Recesso Escolar | Referente aos dias 06-07-08-09-13/04/2020 |
| 01/08/2020 | Sábado | Referente ao dia 14/04/2020 |
| 05/09/2020 | Sábado - Dia da Cidadania | Referente ao dia 15/04/2020 |
| 12/10/2020 | Segunda-feira - Feriado | Referente ao dia 16/04/2020 |
| 15/10/2020 | Quinta-feira - Dia do Professor | Referente ao dia 17/04/2020 |

§ 3º Os alunos das creches serão atendidos normalmente nos feriados, exceto aos sábados, quando às escolas também atuam, conforme cronograma estabelecido no parágrafo anterior, sendo que, atuarão em dezembro até o dia 22 de dezembro.

O.K.

Eliane

§ 4º As creches não farão atendimento às crianças aos sábados, razão pela qual, farão atendimento ampliado em dezembro, atuando até o dia 22 de dezembro, caso permanecer a suspensão atual. Havendo prorrogação do prazo, será avaliado oportunamente e elaborada proposição complementar, somente estabelecendo o cronograma.

§ 5º Os professores da Pré-Escola e Ensino Fundamental cumprirão integralmente o cronograma das aulas de reposição estabelecidos no § 2º, mesmo os que vierem eventualmente escolher aula posterior a esta data, sem direito a acréscimos ou abonos destas atividades, com a finalidade de cumprir o calendário escolar;

§ 6º Havendo prorrogação de suspensão das aulas pelas autoridades sanitárias e executivo federal, estadual e ou municipal, será elaborado novo cronograma de reposição das aulas em face do cumprimento do calendário escolar.

§ 7º Para fazer jus ao cumprimento do Calendário Escolar, os servidores ligados à educação, dentre eles, serventes e motoristas, bem como, o serviço terceirizado de auxiliar de limpeza, atuarão seguindo o calendário proposto, repondo as atividades normais dos dias suspensos.

§ 8º Os motoristas de Transporte Escolar, nos dias de reposição de aula, estarão atuando na reposição dos dias em horas normais conforme a suspensão e compensação, sendo que o seu excedente das oito horas normais, será paga como hora extra normal, em face da vinculação do dia de reposição.

Art. 4º Para atender às demandas do atual cenário, que exige medidas severas de prevenção à disseminação do vírus, os gestores das instituições ou redes de ensino terão as seguintes atribuições para execução do regime especial de atividades escolares presenciais de reposição das aulas:

I – planejar e elaborar, com a colaboração de toda a Equipe Pedagógica e, executadas pelo corpo docente ***(art. 13 LDB inciso II)***, as ações pedagógicas e administrativas a serem desenvolvidas durante no período em que as aulas presenciais estiverem suspensas, para em seu retorno, proporcionar as condições de aprendizagem dos alunos, bem como, estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

II – divulgar o referido planejamento entre os membros da comunidade escolar;

III – incluir, nos materiais para cada etapa e modalidade de ensino, instruções para que os estudantes e as famílias trabalhem as medidas preventivas e higiênicas contra a disseminação do vírus, com reforço nas medidas de isolamento social;

Parágrafo único. A realização de atividades não-presenciais durante o período de suspensão das aulas presenciais, não exclui a possibilidade de reposição e de alteração do calendário escolar caso não sejam possível contemplar as 800 horas previstas em lei.

O.K.

Eliane

Art. 5º Todo o planejamento e o material didático adotado devem estar em conformidade com o Projeto Político Pedagógico da instituição ou rede de ensino e refletir, à medida do possível, os conteúdos anteriormente programados para o período.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação propõe às escolas um novo calendário para reposição das aulas, o qual, compete a todos os gestores e quadro docente, a sua ampla divulgação do novo calendário, contendo proposta de reposição das aulas presenciais referente ao período de regime especial, tão logo cesse esse período, previsto para 20 de abril de 2020.

Art. 7º Todos os atos decorrentes da aplicação desta Resolução deverão ser devidamente registrados pelas instituições ou rede de ensino e ficar à disposição dos órgãos responsáveis pela supervisão do Conselho Municipal de Educação.

Após análise detalhada da legislação , este conselho está de acordo e emite parecer favorável. Com ressalva de que seja garantido o cumprimento do calendário escolar conforme a legislação vigente de 800 horas (LDB) art. 24 e art, 31 na rede municipal de ensino do município.

MEMBROS DO CONSELHO

Carla Roberta Dall Soto
(Presidente)

CONSELHEIROS

Eliana Simon

Denise Mônica Fuchs Kessler

Elaine Telles Roque

Elenice Ana Kirchner

Alcério Ferreira Cardoso

ITAPIRANGA - SC, 01 de Abril de 2020

## Câmara Municipal

### EXTRATO CONTRATO N. 006/2020

Publicação Nº 2428715

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 006/2020
Contratante : CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPIRANGA
Contratada : Gimave Meios de Pagamentos e Informações Ltda
Licitação : Pregão Presencial 004/2020
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPIRANGA
Vigência : Início: 30/03/2020 Término: 30/03/2021.
Assinatura : 30/03/2020
Valor R$ : R$ 24.239,04 (vinte e quatro mil, duzentos e trinta nove reais e quatro centavos).
Dotação : nº 0001.0031.0001.3339000000000000000
Itapiranga, 30 de maço de 2020
Alexandre da Silva Siqueira - Presidente

# Itapoá

## Prefeitura

### ATA Nº 12/2020 - COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO DA GLEBA - ITAPOÁ -SC

Publicação Nº 2427709

ATA 12/2020

Aos dezoito dias do mês de março de 2020, as dez horas, na antiga sala do empreendedor, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, reuniram-se os senhores: Delly Lima Maciel Neto, Izabel Correia da Silva, Reinilda Fiorese, Monica Harms Soares, Nicole Faligurski Ferreira da Silva, Hamanda Fernandes Henk,Valnê Mamede de Lucena e Rosilda Aparecida Boldori, para reunião da comissão de regularização da Gleba. Após cumprimentar os presentes o senhor Valne Mamede de Lucena deu início a reunião, tendo como pauta protocolos Gleba II, sendo deliberado o que se segue:
14576/2019 – Andressa Dias da Cunha – Quadra 33 – lote 08 – Embora na reunião do dia 05 de fevereiro a comissão ter deferido E, optou-se ligar para Andressa Dias da Cunha e André Dias da Cunha para ver se preferem subdividir o lote e dar entrada separada, ou querem que seja registrado em nome dos dois e recolher como Reurb E.
47/2020 – Celso Kuhmem – Quadra 28 – lote 13 – O órgão tributário solicitou uma declaração da comissão referente a tramitação da análise do protocolo 47/2020 - Mudança de titularidade e regularização já analisado pela comissão, visto que devido a este trâmite o senhor Celso perdeu prazo do refis, a comissão deliberou favorável, o documento será elaborado pela secretária.
3349/2020 – Reinaldo de Amorim – Quadra 72 – Lote 03 – Pede cancelamento da cobrança de COSIP, tributação orientou pedir mudança de titularidade, pois o mesmo atualmente está em nome de Luiz Vicente da Silva. Considerando que a orientação foi verbal e o protocolo não foi tramitado para a comissão, sugerimos aguardar a finalização do protocolo de regularização.
10245/2019 – Associação dos Catadores de Papel e Carroceiros de Itapoá – Quadra 21 – Lote 06 – A associação está Ok com sua titularidade, desta forma fica ratificado o deferimento Reurb S.
8597/2019 – Arlene Fiedler – Quadra 21 – Lote 06-A – Por haver dúvidas em relação a titularidade do lote 06-A que possui um documento de compra datada de 2004 e era considerada uma área da associação, foi realizada uma reunião com os associados para definirem esta questão. Os associados reconheceram a compra, podendo para tanto seguir o processo, passando para Reurb E, pois a requerente possui outros terrenos.
49/2020 – Vanduir Pereira de Arzão - Quadra 04 – Lote 01 – Vanduir comprou o lote de Cleonice Soares de Faria que vendeu este lote quando com união estável, por ser união estável não há necessidade da assinatura de seu companheiro, atualmente a luz e água encontram-se em nome de Vanduir, o mesmo pede anuência desta comissão para a transferência de titularidade do imóvel assim como a Responsabilidade Tributária. Devido à existência do protocolo de nº 1981/2020 em que Cleonice Soares de Faria, através de seu procurador, Roston Waltair Albano, alega ser a proprietária e que o imóvel deve ficar em seu nome (não deu entrada com documentação oficial para Reurb), a comissão opta por analisar os dois protocolos em conjunto em outra oportunidade.
Fica convocada reunião para o dia 23 de março às 9:00 horas, nesta mesmo local, para apresentação dos modelos de documentos a serem encaminhados para cartório que o presidente Valnê Mamede de Lucena possui na Coordenadoria da Cidadania.
Sem mais, encerra-se a reunião e eu, Rosilda Aparecida Boldori, Agente Administrativo II/secretária, lotada na coordenadoria da cidadania, redigi esta, que segue assinada pelos presentes.

### ATA Nº 13/2020 - COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO DA GLEBA - ITAPOÁ -SC

Publicação Nº 2427713

ATA 13/2020

Aos 23 dias do mês de março de 2020, as nove horas, conforme convocado na reunião anterior, seria realizada, na antiga sala do empreendedor, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, reunião para apresentação dos modelos de CRF e demais documentos para envio ao cartório do projeto de regularização, visto que já foram digitados 200 processos pelos servidores da Coordenadoria da Cidadania e que somente faltam elaboração final destes documentos para envio ao cartório. Como trata-se do primeiro lote a ser encaminhado ao cartório ficou acordado de analisarmos estes modelos para que todos tivessem conhecimento e se aprovados encaminhar o mais rápido possível ao cartório. Devido ao período de quarentena decretado pelo prefeito municipal ocasionado pelo COVID 19, como medida de precaução e segurança a saúde dos membros, optou-se por não realizar a reunião física. Via Whatsapp os membros concordam em dar andamento aos documentos, visto que estes podem ser elaborados internamente, sem prejuízo a saúde dos servidores. Desta forma os servidores da Coordenadoria da Cidadania farão a elaboração destes documentos que em hora futura e oportuna serão apreciados pelos demais. Ao decorrer de toda esta situação de saúde que estamos passando será avaliado quando será seguro realizar as reuniões. Caso haja alguma urgência estas serão realizadas por video conferência.
Sem mais, encerra-se a presente e eu, Rosilda Aparecida Boldori, Agente Administrativo II/secretária, lotada na coordenadoria da cidadania, redigi esta, que segue assinada por:
Valnê Mamede de Lucena, Rosilda Aparecida Boldori, Monica Harms Soares e Telma Maria Teixeira Bauer.

## ATA Nº 14/2020 - COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO DA GLEBA - ITAPOÁ -SC

Publicação Nº 2427717

ATA 14/2020

Ao primeiro dia do mês de abril de 2020, as nove horas, conforme convocação do presidente, reuniram-se na antiga sala do empreendedor, sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, os senhores: Reinilda Fiorese, Hamanda Fernandes Henk, Delly Lima Maciel Neto, Nicole Faligurski Ferreira da Silva, Valnê Mamede de Lucena e Rosilda Aparecida Boldori, membros da comissão de regularização da Gleba, tendo como pauta finalização dos documentos da primeira remessa de lotes a serem enviados para cartório – Gleba II. O presidente cumprimenta a todos e incia a reunião informando que esteve em reunião com o prefeito municipal, do qual obteve autorização para prosseguir com os trâmites dos processos de regularização fundiária. Foram apresentados por Reinilda e Mamede os documentos que já estão prontos. Faltam finalizar ofício com histórico, auto de demarcação, confrontantes e incluir medições dos lotes na CRF, a qual foi digitada com dados dos processos individuais pelos servidores da coordenadoria da Cidadania, faltando apenas inserir as medições e revisão final pela Secretaria de Planejamento. Foi solicitado por Reinilda e Hamanda que fossem incluídos mais dois processos nesta remessa, os quais já estão deferidos e apenas estão aguardando a juntada de documentos. Rosilda irá solicitar os documentos aos requerentes com urgência e anexar os processos. Rosilda explica que ficaram em sua mesa cerca de trinta processos de REURB E, que estão faltando algum documento ou informação, os quais foram deixados para a segunda remessa, visto que devido a situação da quarentena optou-se por aguardar para chamar os requerentes para realizar a juntada de tais documentos. Reinilda se compromete a trabalhar com exclusividade no fechamento dos documentos faltantes, tendo em vista serem documentos mais técnicos e por ela ter acompanhado o processo de regularização da Gleba II desde o início. Sobre a regularização das quadras 14 e 16 - Emiliano e, 24 e 30 do São José II, foi solicitado a Secretária de Planejamento a análise, encaminhamento pré notas a ADEHASC e continuidade nos processos. Hamanda e Reinilda informaram que já iniciaram a análise mas que precisam avaliar mais criteriosamente e que nos próximos dias terão um parecer mais concreto.
Sem mais, encerra-se a presente e eu, Rosilda Aparecida Boldori, Agente Administrativo II/secretária, lotada na coordenadoria da cidadania, redigi esta, que segue assinada pelos presentes.

## AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E DE REABERTURA DE PRAZO - PREGÃO N° 16/2020

Publicação Nº 2427381

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E DE REABERTURA DE PRAZO

Ref.: PREGÃO N° 16/2020 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020 - PROCESSO Nº 34/2020 - OBJETO: Aquisição de material de limpeza para uso de diversas secretarias e conveniados, durante o período de 01 (um) ano, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

Em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, o Município de Itapoá torna público, as alterações promovidas no edital de Pregão nº 16/2020. Ainda, em virtude do Decreto Estadual nº 535 de 30/03/2020, fica alterada a data da Sessão Pública.

ONDE CONSTA DO ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

| | | |
|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC | | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| PREGÃO N° 16/2020 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2020 | |
| MODALIDADE: PRESENCIAL | ABERTURA: __/__/2020. | |
| TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM | HORA: __h__min (Sessão Pública) | |
| Proponente: | | |
| CNPJ/MF: | Inscrição Estadual: | |
| Endereço: | | |
| Cidade/UF: | E-mail: | |
| Fone: | Fax: | |
| Banco para receber crédito: | Conta Corrente: | Agencia: |
| Representante Legal/Procurador: | CNPF/MF nº: | CI.RG. nº: |

PASSA A VIGORAR: DO ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| PREGÃO N° 16/2020 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2020 |
| MODALIDADE: PRESENCIAL | ABERTURA: 23/04/2020. |
| TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM | HORA: 09h00min (Sessão Pública) |
| Proponente: | |
| CNPJ/MF: | Inscrição Estadual: |
| Endereço: | |
| Cidade/UF: | E-mail: |

| | | |
|---|---|---|
| Fone: | Fax: | |
| Banco para receber crédito: | Conta Corrente: | Agencia: |
| Representante Legal/Procurador: | CNPF/MF nº: | CI.RG. nº: |

Os envelopes com as propostas e documentos de habilitação devem ser protocolados impreterivelmente até as 08h:30min do dia 23 de abril de 2020 no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itapoá. O Município não se responsabiliza por envelopes protocolados fora do prazo, sendo inabilitadas de pronto as licitantes que perderem o horário de recebimento do protocolo, conforme edital.
Às 09h00min do dia 23/04/2020, a sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta.
Itapoá, 02 de abril de 2020.

| | |
|---|---|
| ANGELA MARIA PUERARI<br>DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO<br>DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018 | JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA<br>SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO |
| JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO<br>CHEFE DE GABINETE | CÉLIA MARIA KONELL<br>SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |

## TOMADA DE PREÇO N° 08/2020

Publicação Nº 2427416

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
ERRATA E AVISO DE REABERTURA
TOMADA DE PREÇO N° 08/2020
PROCESSO Nº 29/2020

OBJETO: Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para a construção de 202 (duzentas e duas) gavetas com ossário, no Cemitério do Jaguaruna, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do Edital.

Em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, o Município de Itapoá torna públicas as alterações promovidas no edital da Tomada de Preço nº 08/2020 - Processo nº 29/2020, suspenso na data de 18/03/2020.
Em virtude dos pedidos de esclarecimento protocolados sob o nº 3766/2020, pela empresa AOK ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E LIMPEZA LTDA, CNPJ/MF: 28.254.470/0001-09, sob fls nº 103 à 104 e sob o nº 4077/2020, pela empresa INOVAÇÃO ASSESSORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/MF: 20.397.967/0001-66, sob fls nº 106 à 108 e Comunicação Interna nº 139/2020 da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, que culminou pela presente errata.

Faz-se as seguintes considerações e modificações ao edital:

1. Conforme justificativa técnica dos responsáveis, sofreram alterações os seguintes elementos técnicos:
a) Memorial Descritivo
b) Planilha Orçamentária;
c) Cronograma Físico-Financeiro.
d) Composição Analítica de BDI
e) Pranchas 1, 2 e 3;

2. A vista das modificações ora ajustadas o objeto da presente licitação passa a vigorar como a Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para a construção de 117 (cento e dezessete) gavetas no Cemitério do Jaguaruna, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do Edital.

3. Em razão das modificações ora ajustadas, o preço máximo da presente contratação passa a vigorar como de R$ 106.698,14 (cento e seis mil seiscentos e noventa e oito reais e quatorze centavos).

Os envelopes com as propostas e documentos de habilitação devem ser protocolados impreterivelmente até as 08h30min do dia 22 de abril de 2020 no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itapoá. O Município não se responsabiliza por envelopes protocolados fora do prazo, sendo inabilitados de pronto as licitantes que perderem o horário de recebimento do protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, conforme edital.
Exatamente às 09h00min do dia 22 de abril de 2020, impreterivelmente para o credenciamento e início da sessão de abertura dos envelopes de habilitação e propostas.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Edital.

Itapoá, 02 de abril de 2020.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

STÉFANIE LIARA DE CASTILHO DE AGUIAR
SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

## Câmara Municipal

### PORTARIA Nº 178/2020 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA GERAL

Publicação Nº 2428088

PORTARIA N°178/2020, DE 02 DE ABRIL DE 2020
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA GERAL

O Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 44, Inciso IV e Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Art. 39, Inciso XXX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá-SC, e com observância dos Arts. 9º, 10 e 16 da Lei Complementar nº. 44/2014, e da Resolução Legislativa nº 07/2014 e alterações:

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada, a partir do dia 02 de abril de 2020, a servidora comissionada TATIANE KETLIN DOS SANTOS, CPF nº 103.378.879-18, no cargo de Secretária Geral da Câmara Municipal de Itapoá/SC, com observância da Resolução nº 07/2014, de 1º de julho de 2014, e alteração pela Resolução nº 12/2019, de 22 de fevereiro de 2019, percebendo o vencimento estabelecido no Padrão 7 da Lei Complementar nº 76/2019, de 11 de fevereiro de 2019, e com observância dos requisitos do cargo, sendo grau de escolaridade com ensino superior completo e idade mínima de 21 anos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de abril de 2020.

Câmara Municipal de Itapoá, em 02 de abril de 2020.
Ezequiel de Andrade
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

# Ituporanga

## Prefeitura

### DECRETO Nº 39, DE 2 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2428317

DECRETO Nº 39, DE 2 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS PARA O RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS E TAXAS DO CALENDÁRIO ANUAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA (SC), no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 32, de 17 de março de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO, ainda, a Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Brasil;
Art. 1º Fica prorrogado o pagamento do IPTU, cujo vencimento se dará na seguinte forma:
§ 1º. Os pagamentos em cota única, com 10% (dez por cento) de desconto, até 30 de maio de 2020.
§ 2º. O pagamento de forma parcelada poderá ser feito nas seguintes datas:
2ª Parcela para 30/05/2020;
3ª Parcela para 30/06/2020;
4ª Parcela para 31/07/2020;
5ª Parcela para 31/08/2020;
6ª Parcela para 30/09/2020;
7ª Parcela para 31/10/2020;
8ª Parcela para 30/11/2020; e
9ª Parcela para 31/12/2020.
Art. 2º Fica prorrogado o pagamento do ISSQN (imposto sobre serviço de qualquer natureza), cujo vencimento se dará na seguinte forma:
1ª Parcela para 30/06/2020;
2ª Parcela para 31/08/2020;
3ª Parcela para 31/10/2020; e
4ª Parcela para 31/12/2020.
Art. 3º A prorrogação abrangerá os profissionais e sociedades de profissionais enquadradas no referido regime ISS FIXO, excluindo-se aqueles que tenham optado pelo Simples Nacional, salvo exceções legais.
Art. 4º Fica prorrogado o pagamento da Taxa de Localização e Licença (TLL), referente às competências Março e Abril/2020, respectivamente, para 31/05/2020 e 30/06/2020.
Art. 5º Fica prorrogado o pagamento da Taxa de Alvará Sanitário para 31/05/2020.
Art. 6º Revoga-se o artigo 9º do Decreto nº 32, de 17 de março de 2020.
Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 2 de abril de 2020.
Gervásio Maciel
Prefeito em Exercício

Lia Caroline Miguel
Secretária da Administração

Nilson Werter
Secretário da Fazenda

# Jaborá

## Prefeitura

### DECRETO Nº 1.890/2020

Publicação Nº 2427576

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA."

ADELIR MANOEL INÁCIO, Prefeito de Jaborá(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º, da Lei Municipal 1.653, de 03 de dezembro de 2019, DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 11.429,53 (Onze mil quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos) na seguinte dotação do orçamento vigente da Município de Jaborá:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0005.2.029 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0540(0038) (57) – Aplicações Diretas ..... R$ 11.429,53

Transf. de recursos do SUS União Covid 19 – 0.1.0540 - R$ 11.429,53
TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 11.429,53

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação nas seguintes Fontes de Recursos:

FONTES DE RECURSOS:

Transf. de recursos do SUS União Covid 19 – 0.1.0540 - R$ 11.429,53
TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 11.429,53

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC,em 02/Abril/2020.
ADELIR MANOEL INÁCIO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 03/04/2020

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária De Administração

### DECRETO Nº 1891/20

Publicação Nº 2427949

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE ESPECIFICA."

ADELIR MANOEL INÁCIO, Prefeito de Jaborá(SC) em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º, da Lei Municipal 1.653, de 03 de dezembro de 2019, DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 18.277,21 (Dezoito mil duzentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos) por conta do superávit financeiro do exercício anterior nas seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Jaborá:

05.01 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
05.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
26.782.0008.2.009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
3.3.90.00.00.00.00.00 0.3.0039(0039) (178) – Aplicações Diretas ..... R$ 18.277,21

Superávit Financeiro de Transferências do Fundo Especial do Petróleo - 0.3.0039(0039) – R$18.277,21
TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 18.277,21

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do exercício anterior na(s) seguinte(s) Fontes de Recursos:

Superávit Financeiro de Transferências do Fundo Especial do Petróleo - 0.3.0039(0039) – R$18.277,21

TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 18.277,21

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC, em 02/Abril/2020.
ADELIR MANOEL INÁCIO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 03/04/2020.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária De Administração

## PORTARIA Nº 067/2020

Publicação Nº 2427663

| | |
|---|---|
| | Estado de Santa Catarina<br>GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ |

PORTARIA Nº. 067, de 02 de abril de 2020.

RECONDUZ SERVIDOR AO CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso VIII do art. 102, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Reconduzir o servidor Ivan de Oliveira para o cargo de Motorista, com os vencimentos previstos em Lei.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02/04/2020.
ADELIR MANOEL INÁCIO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 03/abril/2020.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

# Jacinto Machado

## Prefeitura

### CONVÊNIO Nº 004/2020

Publicação Nº 2428231

CONVÊNIO Nº. 004/2020
TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO E O HOSPITAL SÃO ROQUE DE JACINTO MACHAD/SC.

I. DAS PARTES

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.960.758/0001-36, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BATISTA MEZZARI, doravante denominada CONVENENTE;

HOSPITAL SÃO ROQUE DE JACINTO MACHADO, Pessoa Jurídica de direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 85.666.774/0001-09, representado neste ato por seu Presidente DONATO SEMPREBOM, doravante denominado CONVENIADO;

As partes acima qualificadas, tendo entre si justo e acordado, considerando o atual cenário pandêmico vivenciado, na qual se faz necessário a aquisição de um aparelho respirador mecânico, bem como, considerando a autorização Legislativa Municipal, Lei n° 867 de 22 de dezembro de 2017 e a Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONVÊNIO o qual se regerá pelas legislações já descritas, bem como pelas clausulas e princípios que seguem.

II. DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Convênio tem por objetivo básico conceder AUXÍLIO FINANCEIRO, por parte do CONVENENTE ao CONVENIADO, para que este possa adquirir um aparelho respirador Mecânico para utilização nos atendimentos de Urgência e Emergência decorrente da COVID-19.

III. DO FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA SEGUNDA – Este Convênio tem fundamentação legal na Lei Municipal nº. 867, de 22 de dezembro de 2017.

IV. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

CLÁUSULA TERCEIRA – O auxílio financeiro objeto do presente convênio será na monta de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor este que será depositado em conta bancária única e especificamente aberta para este fim, sendo que o respectivo valor ficará em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreados em títulos da dívida pública, sendo que os rendimentos deste deverão ser integralmente aplicados no objeto deste convênio, ou devolvidos ao CONVENENTE.

V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – A despesa decorrente do presente convênio correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde:
Órgão: 10 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01- Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00.0696 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos.
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00.0100 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos.

VI. DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

CLAUSULA QUINTA – O CONVENIADO obriga-se a:
I – aplicar corretamente os recursos recebidos, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
II - ressarcir os recursos recebidos através deste Convênio, quando se comprovar sua inadequada utilização;
III – cumprir os prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;
IV – aceitar a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONVENENTE, fornecendo imediatamente as informações necessárias à sua execução;
V – encaminhar ao CONVENENTE, a prestação de contas dos recursos recebidos, dentro do prazo estabelecido na Cláusula Sexta;
VI – manter o equipamento a disposição dos pacientes na Urgência e Emergência ;
VII – manter conta corrente bancária específica para movimentação exclusiva dos recursos deste Convênio e dos rendimentos deles decorrentes até que se promova a aquisição do referido equipamento;
VIII – manter o auxílio, enquanto não utilizados,, em fundo de aplicação financeira;
IX – computar obrigatoriamente, a crédito do Convênio as receitas financeiras auferidas na forma do item anterior, as quais serão aplicadas exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de forma especificada nas prestações de contas;
X – Observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade na utilização do auxílio.

XI – Ter e manter em seu quadro técnico profissionais habilitados para a utilização do aparelho respirador mecânico.

VII. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SEXTA – A prestação de contas referente ao auxílio financeiro de que trata a Cláusula Terceira, deverá ser apresentada ao CONVENENTE até 30 (trinta) dias após a aquisição do aparelho, acompanhada dos seguintes documentos:
I – A nota fiscal do referido aparelho;
II – Extratos bancários da conta especial com a movimentação completa do período;e
III - Declaração assinada pelo ordenador da despesa, de que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;
IV- Apresentar documento que comprove a validade de Filantropia.

VIII. DA REVERSÃO PATRIMONIAL

CLAUSULA SÉTIMA – A propriedade do equipamento adquirido com o auxílio objeto do presente Convênio será revertida ao CONVENENTE caso ocorra desvio de finalidade ou aplicação irregular do mesmo.

IX. DAS PENALIDADES
CLÁUSULA OITAVA – A ocorrência de irregularidades que impliquem descumprimento de quaisquer Cláusulas deste Instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata, acarretando ao CONVENIENTE a obrigação de devolução integral do auxílio repassado, valor este o qual deverá ser corrigido monetariamente.

X. DA RESCISÃO
CLÁUSULA NONA – Este Convênio poderá ser rescindido:
I – a qualquer tempo, por acordo entre as partes;
II – unilateralmente, pela parte prejudicada, em decorrência da aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior;
III – unilateralmente, por qualquer das partes, mediante denúncia a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

XI. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente convênio detém prazo de vigência de 05 (cinco) anos.

XII. DA ALTERAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Mediante acordo entre as partes, este Convênio poderá ser alterado através de Termo Aditivo, salvo a modificação de seu objeto.

XIII. DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Turvo/SC, para dirimir as questões decorrentes da execução deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para a completa validade do que ficou acordado, firmam as partes, o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Jacinto Machado/SC, 01 de abril de 2020.
JOÃO BATISTA MEZZARI
Prefeito Municipal

DONATO SEMPREBOM
Presidente do Hospital São Roque

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ NOME:_____

CPF:_____ CPF:_____

## DECRETO N° 030 DE 31 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2427287

DECRETO N° 030 DE 31 DE MARÇO DE 2020.
SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 9º, da Lei nº 909 de 11 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias no Projeto/Atividade do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado, abaixo discriminadas, por conta de transposições orçamentárias, no valor total de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), como segue:

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação: (7) – 3.3.50.00.00.00.0696 – Trans.Inst Priv. S/Fins...R$ 10.000,00
TOTAL GERAL: ..... R$ 10.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta da anulação de dotação orçamentária, como segue:

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação: (14) – 4.4.90.00.00.00.0696 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
TOTAL GERAL ..... R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 31 de Março de 2020.

Jacinto Machado/SC, 31 de Março de 2020.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

## DECRETO N° 031 DE 31 DE MARÇO 2020

Publicação Nº 2427288

DECRETO N° 031 DE 31 DE MARÇO 2020.
CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – MODALIDADE DE APLICAÇÃO E FONTE DE RECURSO ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO EM CURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 10º, Inciso I da Lei Municipal nº 909 de 11 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica incluída no Orçamento Municipal do ano de 2020 da Unidade Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado a classificação orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), por conta do provável excesso de arrecadação, no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), como segue:

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação: (33) – 3.3.50.00.00.00.0100 – Trans.Inst Priv. S/Fins ..... R$ 10.000,00
TOTAL GERAL: ..... R$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, ocorrerão por conta do provável excesso de arrecadação do exercício de 2020, de Recursos do Tesouro – Ordinários.

Parágrafo Único: A contratação das despesas de que trata o presente Decreto fica condicionada ao efetivo ingresso do valor na conta bancária específica do Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado até o limite dos valores da vinculação 01.0100, acrescida ao Projeto/Atividade 2.020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 31 de Março de 2020.

Jacinto Machado/SC, 31 de Março de 2020.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

## DECRETO N° 032 DE 01 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2427647

DECRETO N° 032 DE 01 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E APLICAÇÃO DE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, BEM COMO RATIFICA MEDIDAS DISPOSTAS NA LEGISLAÇÃO FEDERAL E ESTADUAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 60, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio dos Decretos nºs. 027 de 18/03/2020 e 028 de 25/03/2020, que implementava ações, no âmbito do Munícipio Jacinto Machado, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos Estaduais n. 509, 515 e 525;

CONSIDERANDO, que no dia 30 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 535, por meio do qual dispôs sobre prorrogação das medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública.

DECRETA:
Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre prorrogação da situação de emergência e aplicação de novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, bem como ratifica medidas dispostas na legislação federal e estadual.

Art. 2º - Em cumprimento ao Decreto Estadual nº 535 de 30 de março de 2020, ficam prorrogadas até 07 de abril de 2020, as medidas restritivas de isolamento social dispostas no art. 2º, inciso I do Decreto Municipal n. 028 de 25 de Março de 2020.

Art. 3º - As demais medidas restritivas de isolamento social previstas em Decretos anteriores permanecem com suas vigências inalteradas.

Art. 4º - Ratifica-se em âmbito municipal, no que couber, as disposições do Decreto Estadual nº 535 de 30 de março de 2020 e Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Jacinto Machado/SC, 01 de abril de 2020.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

## DECRETO N° 033 DE 01 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2427651

DECRETO N° 033 DE 01 DE ABRIL DE 2020.
PRORROGA OS PRAZOS DE PAGAMENTO NO CALENDÁRIO FISCAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em atendimento ao que determina a Lei nº. 035/91 (Código Tributário Municipal),

- Considerando o disposto na Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

- Considerando o Decreto n° 507, de 16 de março de 2020, e o Decreto 515 de 18 de março de 2020 do Governo do Estado de Santa Catarina, que dispõem sobre medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta e estabelece outras providências;

- Considerando a Portaria Federal n° 188, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (2019-nCov);

- Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

- Considerando ainda a situação atual em decorrência da pandemia COVID-19, bem como de todas as medidas tomadas através do Decreto Municipal nº 027 de 18 de março de 2020;

- Considerando o Decreto nº 525 de 23 de março de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública em decorrência ao COVID-19;

-Considerando ainda o Decreto Municipal de nº 028 de 25 de março de 2020, que dispõe das novas medidas de prorrogação e aplicação de novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus,

-Considerando ainda o Decreto Municipal de nº 032 de 01 de Abril de 2020, que dispõe das novas medidas de prorrogação e aplicação de novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus,

DECRETA:
Art. 1º. Fica PRORROGADO os prazos de pagamento dos tributos e taxas municipais, para o exercício financeiro de 2020 previsto no Decreto Municipal 002 de 02 de Janeiro de 2020, que ficam estabelecidos conforme quadro abaixo:

1. IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO
PARCELAS DATA DE VENCIMENTO
1ª parcela - PAGA Parcela Paga
2ª parcela s/ desconto 15/06/2020
3ª parcela s/ desconto 15/07/2020
4ª parcela s/ desconto 15/08/2020
5ª parcela s/ desconto 15/09/2020

2. TAXA DE LICENÇA P/ LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E ALVARÁ SANITÁRIO
Pagamento em Parcela Única s/ desconto 15/06/2020

Art. 2º. Os demais artigos permanecem em pleno vigor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado/SC, 01 de Abril de 2020.
JOAO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

## EXTRATO DO CONTRATO 09/2020 FMAS

Publicação Nº 2428361

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 09/2020
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Jacinto Machado.
Contratado: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.
Objeto: Contratação de Companhia Seguradora para cobertura total dos veículos da Administração Municipal.
Valor: R$ 800,00 (Oitocentos reais).
Vigência: de 26/03/2020 a 31/03/2021.

## EXTRATO DO CONTRATO 17/2020 FMS

Publicação Nº 2428327

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 17/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado
Contratado: Gráfica Editora Opção Ltda.
Objeto: aquisição parcelada de materiais gráficos impressos, para o Fundo Municipal de Saúde, durante o exercício de 2020.
Valor: R$ 60.605,00 (Sessenta mil seiscentos e cinco reais).
Vigência: de 10/03/2020 a 31/12/2020.

## EXTRATO DO CONTRATO 18/2020 FMS

Publicação Nº 2428329

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 18/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado
Contratado: Farmácia Rosso Ltda.
Objeto: Aquisição parcelada de fraldas para auxílio a pessoas carentes do município de Jacinto Machado/SC, durante o exercício de 2020.
Valor: R$ 42.789,00 (Quarenta e dois mil setecentos e oitenta e nove reais).
Vigência: de 10/03/2020 a 31/12/2020.

## EXTRATO DO CONTRATO 19/2020 FMS

Publicação Nº 2428330

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 19/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado
Contratado: Farmacia São Roque Ltda.
Objeto: Aquisição parcelada de fraldas para auxílio a pessoas carentes do município de Jacinto Machado/SC, durante o exercício de 2020.
Valor: R$ 36.034,00 (Trinta e seis mil e trinta e quatro reais).
Vigência: de 10/03/2020 a 31/12/2020.

## EXTRATO DO CONTRATO 20/2020 FMS

Publicação Nº 2428332

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 20/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado
Contratado: Camila Crestani Borges.
Objeto: Aquisição parcelada de fraldas para auxílio a pessoas carentes do município de Jacinto Machado/SC, durante o exercício de 2020.
Valor: R$ 34.399,00 (Trinta e quatro mil trezentos e noventa e nove reais).
Vigência: de 10/03/2020 a 31/12/2020.

## EXTRATO DO CONTRATO 21/2020 FMS

Publicação Nº 2428333

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 21/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado
Contratado: Mapfre Seguros Gerais S.A.
Objeto: Contratação de Companhia Seguradora para cobertura total dos veículos da Administração Municipal.
Valor: R$ 8.880,00 (Oito mil oitocentos e oitenta reais).
Vigência: de 26/03/2020 a 31/03/2021.

## EXTRATO DO CONTRATO 40/2020

Publicação Nº 2428238

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 40/2020
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Lajecril Artefatos de Cimento Ltda
Objeto: Aquisição parcelada de tubos de concreto para implantação e reparo de redes pluviais, drenagens e bueiros em estradas e ruas do município de Jacinto Machado/SC, durante o ano de 2020.
Valor: R$ 164.848,50 (cento e sessenta e quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais e cinq-enta centavos).
Vigência: de 09/03/2020 até 31/12/2020.

## EXTRATO DO CONTRATO 41/2020

Publicação Nº 2428242

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 41/2020
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Gráfica Editora Opção Ltda
Objeto: Aquisição parcelada de materiais gráficos impresso, para Administração Municipal de Jacinto Machado, durante o ano de 2020.
Valor: R$ 84.327,50 (Oitenta e quatro mil trezentos e vinte e sete reais e cinq-enta centavos).
Vigência: de 10/03/2020 até 31/12/2020.

## EXTRATO DO CONTRATO 42/2020

Publicação Nº 2428243

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 42/2020
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: MDJ Segurança Privada e Vigilância Ltda
Objeto: Prestação de serviços de serviços de segurança privada não armada, para o Campeonato Municipal de Futebol de Campo - Edição 2020, com 02 (dois) seguranças conforme programação dos jogos.
Valor: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Vigência: de 13/03/2020 até 30/10/2020.

## EXTRATO DO CONTRATO 43/2020

Publicação Nº 2428244

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 43/2020
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Maria Clezia Paulino Zanatta
Objeto: Aquisição parcelada de materiais elétricos para suprir o sistema de iluminação pública do município de Jacinto Machado, durante o exercício de 2020.
Valor: R$ 141.941,50 (Cento e quarenta e um mil novecentos e quarenta e um reais e cinq-enta centavos).
Vigência: de 18/03/2020 até 31/12/2020.

## EXTRATO DO CONTRATO 44/2020

Publicação Nº 2428245

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 44/2020
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Eric Manenti Lopes 06285440905
Objeto: Aquisição parcelada de materiais elétricos para suprir o sistema de iluminação pública do município de Jacinto Machado, durante o exercício de 2020.
Valor: R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).
Vigência: de 18/03/2020 até 31/12/2020.

## EXTRATO DO CONTRATO 45/2020

Publicação Nº 2428247

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 45/2020
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Liga Atletica Vale do Mampituba
Objeto: Contratação de serviços de arbitragem para a realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo - Edição 2020, de acordo com a Programação.
Valor: R$ 535,00 (Quinhentos e trinta e cinco reais), por jogo.
Vigência: de 18/03/2020 até 31/12/2020.

## EXTRATO DO CONTRATO 46/2020

Publicação Nº 2428253

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 46/2020
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Nazamak Peças E Equipamentos Ltda
Objeto: Aquisição parcelada de peças para manutenção das máquinas pesadas da Administração Municipal de Jacinto Machado/SC, para o exercício 2020.
Valor: R$ 39.600,38 (Trinta e nove mil seiscentos reais e trinta e oito centavos).
Vigência: de 25/03/2020 até 31/12/2020.

## EXTRATO DO CONTRATO 47/2020

Publicação Nº 2428255

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 47/2020
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Bruna Goulart de Farias 06778326999
Objeto: Aquisição parcelada de peças para manutenção das máquinas pesadas da Administração Municipal de Jacinto Machado/SC, para o exercício 2020.
Valor: R$ 37.358,22 (Trinta e sete mil trezentos e cinq-enta e oito reais e vinte e dois centavos).
Vigência: de 25/03/2020 até 31/12/2020.

## EXTRATO DO CONTRATO 48/2020

Publicação Nº 2428258

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 48/2020
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Gente Seguradora SA
Objeto: Contratação de Companhia Seguradora para cobertura total dos veículos da Administração Municipal.
Valor: R$ 21.100,00 (Vinte e um mil e cem reais).
Vigência: de 26/03/2020 até 31/03/2021.

## EXTRATO DO CONTRATO 49/2020

Publicação Nº 2428260

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 49/2020
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Mecânica Scariot Ltda
Objeto: Aquisição parcelada de peças e serviços mecânicos para manutenção dos caminhões da frota municipal de Jacinto Machado/SC, para o exercício de 2020.
Valor: R$ 85.692,35 (Oitenta e cinco mil seiscentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos).
Vigência: de 30/03/2020 até 31/12/2020.

## EXTRATO DO CONTRATO 50/2020

Publicação Nº 2428263

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 50/2020
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Mecânica MR Silva Diesel Ltda
Objeto: Aquisição parcelada de peças e serviços mecânicos para manutenção dos caminhões da frota municipal de Jacinto Machado/SC, para o exercício de 2020.
Valor: R$ 14.116,50 (Quatorze mil cento e dezesseis reais e cinq-enta centavos).
Vigência: de 30/03/2020 até 31/12/2020.

## EXTRATO DO CONTRATO 51/2020

Publicação Nº 2428264

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 51/2020
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Mecânica Scariot Ltda
Objeto: Aquisição parcelada de peças e serviços mecânicos para manutenção dos ônibus da Secretaria de Educação do município de Jacinto Machado/SC, para o exercício 2020.
Valor: R$ 49.820,50 (Quarenta e nove mil oitocentos e vinte reais e cinq-enta centavos).
Vigência: de 30/03/2020 até 31/12/2020.

## EXTRATO DO CONTRATO 52/2020

Publicação Nº 2428265

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 52/2020
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Mecânica MR Silva Diesel Ltda
Objeto: Aquisição parcelada de peças e serviços mecânicos para manutenção dos ônibus da Secretaria de Educação do município de Jacinto Machado/SC, para o exercício 2020.
Valor: R$ 6.920,00 (Seis mil novecentos e vinte reais).
Vigência: de 30/03/2020 até 31/12/2020.

# Jaraguá do Sul

## Prefeitura

### APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA Nº 007/2015

Publicação Nº 2428419

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA Nº 007/2015
CONTRATO 136/2016
Contratada: ADRIANA ROSTIROLLA – CPF sob o nº 003.713.269-58 e CÉLIA APARECIDA ROSA – CPF sob o nº 163.655.908-57

APOSTILA Nº 008/2020

Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93 e em cumprimento ao contido no subitem 3.4 da cláusula terceira do Contrato Original, declaro que o Contrato 136/2015 a partir de 10/03/2020, terá os seus valores unitários reajustados através do INPC, apurado no período de março/2019 a fevereiro/2020, em 3,92%, passando os valores a vigorar conforme tabela abaixo:

| Quant. | Unid. | Especificação | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|
| 12 | meses | Locação de imóvel com área total de edificação em alvenaria de 420,56m², composto da matrícula MI 57.128, localizado na Rua 918 – José Martins s/n, no bairro Três Rios do Norte, no município de Jaraguá do Sul/SC, destinado exclusivamente ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde Três Rios do Norte. | 2.180,76 | 26.169,12 |

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2020.
Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal da Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Gestor de Fundo Municipal de Saúde

### DECRETO Nº 13.737/2020

Publicação Nº 2428556

D E C R E T O Nº 13.737/2020
Abre Crédito Adicional no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, para Reforço de Crédito Especial, Autorizado pela Lei Municipal Nº 8.210/2019, de 20/12/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18 de novembro de 2019,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito adicional, no valor de R$ 30.331,27 (Trinta mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos), para reforço de crédito especial do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.453.0451.2.307 - Preservação, Recuperação, Manutenção de
Áreas Interditadas e/ou em Situação de Risco
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
09.001.756 3.3.20 - Transferências à União R$ 30.331,27

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2019, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos vinculados ao Convênio Ministério da Integração - Contenção das Margens e Ampliação da Vazão do Rio Jaraguá, no valor de R$ 30.331,27 (Trinta mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 02 de Abril de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## DECRETO Nº 13.738/2020

Publicação Nº 2428557

D E C R E T O Nº 13.738/2020
Prorroga Vencimento e Validade dos Alvarás Sanitários Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XV, do artigo 4º, da Lei Orgânica do Município; e;

CONSIDERANDO a edição, pelo governo do Estado, do Decreto n. 515, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o Território Catarinense, nos termos do COBRADE n. 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece providências;

CONSIDERANDO as motivações dos Decretos Municipais Nº s 13.709/2020, de 16/03/2020, 13.715/2020, de 17/03/2020 e 13.729/2020, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO que tais situações exigem da Administração Pública, uma pluralidade de providências relacionadas direta ou indiretamente com a pandemia;

CONSIDERANDO que além da questão de saúde pública, existem múltiplas outras necessidades estatais e privadas, que demandam a continuidade da atuação do Poder Público;

CONSIDERANDO que tal responsabilidade envolve uma avaliação de prioridades, segundo o princípio da proporcionalidade;

CONSIDERANDO que à Administração Pública é vedada a omissão, imposição esta que se verifica não apenas nas providências diretamente relacionadas com o combate à pandemia, mas também às demais atividades administrativas;

CONSIDERANDO que o dever de planejamento não se circunscreve às questões emergenciais, abrangendo a avaliação das perspectivas futuras quanto à generalidade das implicações decorrentes da crise;

CONSIDERANDO os potenciais efeitos danosos à economia local em virtude da suspensão das atividades econômicas em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde;

DECRETA:
Art. 1º A Taxa de Alvará Sanitário Municipal prevista no Artigo 66 da Lei Complementar Municipal nº 97/2010, de 19 de abril de 2010, vencerá em 30 de junho de 2020.
Art. 2º Os atuais Alvarás Sanitários Municipais (2019-2020) terão sua validade estendida até a data constante do artigo 1º do presente Decreto Municipal.

Art. 3º A repartição fazendária e a Secretaria Municipal da Saúde promoverão as alterações de ordem bancária e publicização aos contribuintes sobre a dilação do prazo.

Jaraguá do Sul, 02 de abril de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## DECRETO Nº 13.739/2020

Publicação Nº 2428558

DECRETO Nº 13.739/2020
Aprova o Manual de Comportamento dos Agentes Públicos da Administração Municipal para as Eleições de 2020.

O Prefeito do Município de Jaraguá do Sul, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 71, incisos IX a XII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a legislação eleitoral disciplina o comportamento dos agentes públicos no decorrer do período eleitoral, estabelecendo penalidades para eventual favorecimento de candidatos, partidos políticos e coligações partidárias;

CONSIDERANDO as resoluções e normas que disciplinam as eleições de 2020, disponíveis no site do Tribunal Superior Eleitoral, <http://www.tse.jus.br>;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da legislação municipal, em especial, a pertinente ao uso de bens públicos por terceiros, à execução de serviços públicos e à organização e funcionamento da administração municipal, no exercício de 2020, em decorrência do processo eleitoral e das eleições 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o "Manual de Comportamento dos Agentes Públicos da Administração Municipal para as Eleições de 2020", nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O Manual de Comportamento dos Agentes Públicos da Administração Municipal para as Eleições de 2020 será divulgado no sítio da internet do Município de Jaraguá do Sul, <www.jaraguadosul.com.br>, por meio de mensagem eletrônica destinada aos servidores públicos municipais e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).
Art. 3º Os comportamentos funcionais em desacordo ao disposto no "Manual de Comportamento dos Agentes Públicos da Administração Municipal para as Eleições de 2020" serão submetidos a procedimento disciplinar, nos termos da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, e alterações, se for o caso, e aplicação de punições de acordo com o disposto na legislação federal pertinente à matéria.

Art. 4º Os ocupantes de cargos dos cargos comissionados de Secretário Municipal e de Diretores que pretendam concorrer ao pleito, deverão se desincompatibilizar até o dia 04 de abril de 2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o Decreto Municipal Nº 10.759/2016, de 10 de março de 2016 (Manual Eleições 2016).

Jaraguá do Sul, 02 de abril de 2020.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito do Município de Jaraguá do Sul

Benedito Carlos Noronha
Procurador-Geral do Município
OAB/SC 21.944-B

ANEXO ÚNICO

MANUAL DE COMPORTAMENTO DOS AGENTES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA AS ELEIÇÕES DE 2020

1. APRESENTAÇÃO

Tendo em vista que o ano corrente é ano de eleições nos municípios, exige-se das autoridades e agentes públicos municipais especial atenção diante do cabedal de normas direcionadas às condutas exigidas na circunscrição do pleito.

Diante deste cenário e comprometido com a lisura que o pleito merece, o Poder Executivo de Jaraguá do Sul/SC apresenta este Manual de Comportamento dos Agentes Públicos da Administração Pública Municipal para o Ano Eleitoral de 2020, visando disciplinar e regrar a forma de atuação dos agentes públicos municipais, bem como estabelecer critérios na disponibilização dos recursos públicos.

2. CONCEITO DE AGENTE PÚBLICO

Para fins de aplicação da legislação eleitoral, o conceito de agente público é em sentido amplo e abrange, inclusive, aqueles que não são servidores públicos, nas diferentes esferas estatais (federal, estadual ou municipal). Para enquadramento nesta definição, adota-se o § 1º do art. 73 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997:

Art. 73 …
§ 1º Reputa-se agente público, para os efeitos deste artigo, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta, ou fundacional.

Portanto, será considerado agente público, para os fins da legislação eleitoral, aquele que mesmo de forma transitória ou sem remuneração exercer:

a) mandato: eleito (Presidente da República, Governador, Senador, Deputado, Prefeito, Vereador) ou escolhido, a exemplo dos juízes temporários da Justiça Eleitoral;

b) cargo: nomeado por concurso público ou em comissão;

c) emprego: contratado pelo regime celetista, por concurso público ou temporariamente; e

d) função: desempenha serviço determinado para o Poder Público, mesmo que não tenha cargo ou emprego. Exemplos: o juiz leigo e o conciliador no Juizado Especial Cível ou Criminal, o componente de comissão de concurso público, os terceirizados e entre outros.

3. OBJETIVO DA VEDAÇÃO DE DETERMINADAS CONDUTAS

Ao disciplinar as condutas vedadas aos agentes públicos, o art. 73 da Lei Federal nº 9.504/97 deixa claro que o seu objetivo é impedir que seus atos venham "a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais" e, assim, influenciar no resultado das eleições.

A simples prática da conduta vedada gera presunção desta desigualdade e, consequentemente, conduz à aplicação das penalidades previstas na referida Lei.

Convém salientar que é fundamental o respeito à intenção da lei. Ainda que a conduta do agente público não esteja claramente enquadrada nas vedações legais, mas se verifique que criará desigualdade entre os candidatos, ele deve pautar-se pelos princípios dos Direitos Eleitoral e Administrativo e abster-se da prática do ato.

4.CONDUTAS VEDADAS

A Lei Federal nº 9.504/97 estabelece as condutas vedadas aos agentes públicos na campanha eleitoral que serão analisadas neste Manual, sem prejuízo das demais proibições administrativas e penais e da necessidade de observância aos princípios dos Direitos Eleitoral e Administrativo.

A prática de conduta vedada em ano eleitoral, sujeitará os responsáveis (candidatos, partidos e/ou coligações), às seguintes penalidades:

a) Suspensão da conduta;
b) Multa entre R$ 5.320,50 a R$ 106.410,00 (duplica em caso de reincidência);
c) Cassação do registro do candidato envolvido ou beneficiado;
d) Cassação do diploma do candidato envolvido ou beneficiado;
e) Condenação do responsável/beneficiado por ato de improbidade administrativa (Lei n. 8.429/1992); e,
f) Perda do fundo partidário ao partido beneficiado.

4.1 USO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Art. 73 …
I - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, ressalvada a realização de convenção partidária; (Lei Federal nº 9.504/97).

É proibida a cessão e o uso de bens móveis ou imóveis em benefício de candidato, partido político ou coligação, ressalvada para realização de convenção partidária.

Em síntese, são vedados a realização de reuniões políticas em escolas públicas, auditórios de órgãos públicos e o deslocamento, com veículo oficial, até o local da reunião política.

Se o imóvel é normalmente cedido à comunidade, mediante solicitação formal e pagamento de taxas, também o poderá ser aos candidatos, desde que observados requisitos legais e que o espaço seja disponibilizado em condições de igualdade para todos os candidatos (TSE - REspe 24865 e EDAI 5135).

É igualmente vedada a propaganda eleitoral de qualquer natureza (Lei Federal nº 9.504/97, art. 37) veiculada nos bens sujeitos à cessão ou permissão do Poder Público e aos bens de uso comum (postes de iluminação pública, sinalizadores de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos), seja através de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas, cavaletes, bonecos e assemelhados. Esta redação sofreu alteração através da Lei nº 13.165 de 2015.

Em consequência, é expressamente proibido veicular todo tipo de propaganda, de qualquer natureza, por meio de bens públicos.

Alcance da vedação: Entendeu o Tribunal Superior Eleitoral (TSE, R-Rp nº 425109-DF) que a utilização de correspondência eletrônica por meio de correio eletrônico funcional, para fins de divulgação de mensagem em favor de candidato, configura utilização de bens públicos em prol de candidato, conduta vedada, sem questionar-se da potencialidade lesiva da atitude em influenciar o resultado do pleito.

4.2 UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

Art. 73 ...
II - usar materiais ou serviços, custeados pelos Governos ou Casas legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram; (Lei Federal nº 9.504/97).

A vedação abrange a utilização, em favor de qualquer candidato, coligação ou partido político, de materiais ou serviços que sejam pagos pela administração pública, e é voltada aos três Poderes.

Além disso, é proibido o uso dos equipamentos de propriedade do Poder Público em benefício de candidato, coligação ou partido político, tais como telefones fixos ou celulares, computadores, aparelhos de fax e conta de e-mail institucional.

Por exemplo, não pode o agente fazer uso do telefone do órgão público ou do e-mail institucional para convocar ou informar sobre reunião de cunho político.

Alcance da vedação: Entendeu o Tribunal Superior Eleitoral que "... As condutas vedadas previstas no art. 73, I e II, da Lei nº 9.504/97 podem configurar-se mesmo antes do pedido de registro de candidatura, ou seja, anteriormente ao denominado período eleitoral. Precedente. ..." (TSE, Ac. de 22.3.2012 no RO nº 643257, rel. Min. Nancy Andrighi; no mesmo sentido o Ac. de 25.8.2011 no REspe nº 93887, rel. Min. Arnaldo Versiani.)

4.3 CESSÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS

Art. 73 ...
III - ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou o empregado estiver licenciado; (Lei Federal nº 9.504/97).

O servidor público, durante o horário de expediente, está proibido de participar de atividade político-partidária, tais como comparecer ao comitê eleitoral de qualquer candidato, ir a comícios ou participar de campanha eleitoral.

Entretanto, se estiver de licença, férias, ou fora de seu horário de expediente, poderá exercer plenamente sua cidadania e participar de ato político-partidário, não podendo se beneficiar da função ou do cargo que exerce.

4.4 USO PROMOCIONAL DE PROGRAMAS SOCIAIS

Art. 73...
IV - fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo poder público; (Lei Federal nº 9.504/97).

Os programas sociais custeados ou subvencionados pelo Poder Público, tais como a distribuição de cestas básicas, livros didáticos e auxílios financeiros, não podem ser utilizados com a finalidade de beneficiar candidato, coligação ou partido político.

A vedação não proíbe a continuidade dos programas sociais, mas sim a indevida utilização deles para ganho político. Tal restrição deve observar, ainda os ditames do § 10 do art. 73 da Lei Federal nº 9.504/97, que adiante será objeto de exame.

Dessa forma, é proibido que, por exemplo, durante a entrega de medicamentos, seja anunciado ou informado que determinado candidato é o responsável pelo seu fornecimento à população, por meio de discursos, "santinhos" ou faixas.

4.5 ADMISSÃO E DEMISSÃO DE SERVIDOR

Art. 73 ...
V - nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados: ... (Lei Federal nº 9.504/97).

Segundo a lei, a limitação ocorre apenas na circunscrição do pleito, ou seja, na esfera municipal, portanto, de especial atenção.

A regra, no caso, destina-se a evitar contratações de cunho eleitoreiro e perseguições por motivos eleitorais.

De ressaltar, novamente, que os atos descritos não podem ter finalidade ou potencialidade de influenciar no pleito municipal. Por exemplo, é proibido nomear servidores para ampliar Quadro em determinado município e anunciar em entrevistas e discursos que a medida foi feita por determinado partido ou coligação.

Alcance da vedação: Entendeu o Tribunal Superior Eleitoral (TSE, Resp El nº 27.563) que sequer a área da educação enquadra-se em exceção, entendendo como vedada a contratação temporária de professores e demais profissionais da área da educação (motoristas, faxineiros e merendeiros) nos três meses que antecedem as eleições até a posse dos eleitos.

Ressalvados os seguintes casos:

a) a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;

b) a nomeação para cargos do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais ou Conselhos de Contas e dos órgãos da Presidência da República;

c) a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até o início daquele prazo;

d) a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, como no caso da necessidade em virtude da pandemia do coronavírus, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo;

e) a transferência ou remoção ex officio de militares, policiais civis e de agentes penitenciários.

4.6 TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSOS

Art. 73 ...
VI - nos três meses que antecedem o pleito:
a) realizar transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para a execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública (Lei Federal nº 9.504/97).

Conforme o regramento legal, a Resolução TSE nº 23.606, de 17 de dezembro de 2019, para estas eleições, a partir da data de 4 de julho de 2020, estão vedadas as transferências voluntárias de recursos entre os entes federados, ressalvadas as exceções legais.

A conduta proibida pela legislação eleitoral aplica-se também aos Estados, ainda que as eleições sejam para cargos municipais. Ela atinge apenas as transferências voluntárias, excluindo-se deste conceito, por força do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, as transferências determinadas constitucionalmente e as destinadas à Saúde.

Na hipótese de convênios celebrados por entes públicos, são três as situações a serem analisadas:

1. convênios celebrados antes dos três meses anteriores à data do pleito eleitoral e que preveem o repasse de verbas somente poderão ter a transferência concretizada se forem destinados à execução de obra ou de serviço em andamento e com cronograma pré-fixado;

2. convênios cuja execução de obra ou serviço não esteja em andamento e com cronograma pré-fixado, ainda que celebrados antes dos três meses anteriores ao pleito eleitoral, não poderão receber transferência de verbas. Nesse sentido destaca-se que a mera realização de processo licitatório no período citado não configura a situação que autoriza o repasse de verbas previstas em convênio. A obra ou serviço deve estar fisicamente iniciado e com cronograma pré-fixado; e,

3. convênios celebrados no período de três meses anteriores ao pleito eleitoral terão transferências de verbas vedadas.

É vedada, ainda, a transferência voluntária de verbas para outros objetos que não sejam obras ou serviços.

Assim, o repasse para custear eventos e/ou festas privadas, por exemplo, é indevido.

Dessa forma, somente podem ser efetuadas transferências voluntárias decorrentes de convênios celebrados para obras ou serviços em andamento físico e com cronograma pré-fixado.

Alcance da vedação: Entendeu o Tribunal Superior Eleitoral:

"Governador. Conduta vedada a agente público e abuso de poder político e econômico. Potencialidade de conduta. Influência no resultado das eleições. Captação ilícita de sufrágio. ... Divulgação e assinatura de convênios celebrados entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal durante comício para favorecer candidato. Configuração do abuso de poder político e econômico. Prática de conduta vedada aos agentes públicos. Participação de candidato a governador em reunião de projeto a ser implementado pelo Governo do Estado. Uso de material institucional do Governo. Conduta vedada. Abuso de poder político e econômico e a prática de condutas vedadas são dotados de potencialidade para interferir no resultado do pleito. Transferências, realizadas durante o período vedado, suficientes para contaminar o processo eleitoral. Não é necessária a demonstração aritmética dos efeitos do abuso. Precedentes. Captação ilícita de sufrágio. Prisões em flagrante por compra de votos no dia da eleição. Apreensão de dinheiro e santinhos. Não é necessária a participação direta do candidato. Precedentes. (…) Celebração de convênio entre Associação e Secretaria de Estado. Período Eleitoral. Utilização dos recursos do convênio para compra de votos. ..." (Recurso Contra Expedição de Diploma nº 671, de 03.03.2009, rel. Min. Eros Roberto Grau). (Ac. n 25.324, de 7.2.2006, rel. Min. Gilmar Mendes.)

Ainda do Tribunal Superior Eleitoral o seguinte julgado:

"Senhor Presidente, trata-se de consulta formulada pelo Senador Antônio Carlos Valadares, nos seguintes termos (fl. 2):`...Um Ministério que tem dentre suas atribuições a de auxiliar financeiramente os municípios na realização de festas comemorativas tradicionais, a exemplo de festa de padroeira que desde sua criação tem data fixa, pode realizar convênio com determinado município e consequentemente publicá-lo até o dia 30.06.2006, visando ajudá-lo financeiramente na realização daquele evento, de forma que os recursos somente serão repassados por ocasião da data comemorativa que constará no convênio e ocorrerá entre o dia 30.06.2006 e o dia da eleição próxima?...`... Decerto, não foge à compreensão, que determinadas festas populares, muitas vezes, por sua grandiosidade ou tradição, necessitem de apoio governamental Entretanto, por mais salutar que a ação de governo contemple, em seus propósitos, promoção de diversão para as comunidades, na hipótese como a versada, esbarra no princípio isonômico, que deve prevalecer em período logo antecedente às eleições. De se ressaltar igualmente, que a situação exposta não caracteriza, também, circunstância emergencial e de calamidade pública, passível de reclamar a aplicação da ressalva, constante da parte final do preceito em comento. Assim, embora permitida a celebração do convênio para o fim aqui colimado, vedado está o repasse dos recursos a ele consignados, pois indissociável da entidade governamental que efetivou a transferência, e esta, por pertencer à Administração Direta, indissociável da presidência da República, cujo chefe, em quadra de reeleição, é potencial candidato às eleições vindouras. Assim, cognoscível a consulta, por preencher os requisitos de admissibilidade nesta Corte, no mérito, sugerimos, sub censura, seja dada resposta positiva, quanto à possibilidade da celebração do convênio em questão, porém, negativa, quanto à possibilidade do repasse das verbas dele oriundas, no período consignado, ou seja, entre 30.06.2006 e a data das eleições, observado, naturalmente, o segundo turno, se houver. É o relatório....Decisão: O Tribunal, por unanimidade, respondeu negativamente à consulta, nos termos do voto do relator" (Consulta nº 1.320, rel. Min. Carlos Eduardo Caputo Bastos).

4.7 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PRONUNCIAMENTOS EM CADEIA DE RÁDIO E TELEVISÃO

Art. 73 … VI - nos três meses que antecedem o pleito:
…
b) com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;
c) fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo (Lei Federal nº 9.504/97).
Conforme o regramento legal, a Resolução TSE nº 23.606, de 17 de dezembro de 2019, para estas eleições, a partir da data de 4 de julho de 2020, estão vedadas as transferências voluntárias de recursos entre os entes federados, ressalvadas as exceções legais.

Embora o texto conduza a interpretação de que não é proibida a publicidade institucional desde que autorizada antes dos três meses que antecedem a eleição, não é este o entendimento da doutrina e da jurisprudência. Olivar Coneglian ensina: "O verbo que tipifica a conduta é 'autorizar'". Pode parecer, na primeira leitura, que a autorização não pode ser dada nos três meses que antecedem a eleição, mas a própria propaganda poderia ser feita nesse período, desde que a autorização tivesse ocorrido antes disso. Engano. O objetivo da lei foi coibir a propaganda institucional ou oficial no período de três meses anteriores à eleição. Dessa forma, entende-se que nem a autorização, nem a própria propaganda podem ocorrer nesse período. Proceder a autorização com antecedência, para propaganda a se realizar na véspera ou às portas do pleito, é burlar a lei." (Lei das Eleições, editora Juruá, 2002, p. 453) (grifamos).

Saliente-se, ainda, que a publicidade institucional poderá ser realizada dentro do período de três meses antes das eleições, desde que devidamente autorizada pela Justiça Eleitoral, à qual compete analisar, previamente, se a situação insere-se dentro dos conceitos normais de grave e urgente necessidade pública.

A vedação da realização de pronunciamentos em cadeia de rádio e televisão é dirigida a todos os agentes públicos, independentemente de serem candidatos, ressalvando apenas os casos urgentes, relevantes e que possuam relação direta com as funções de governo.

Destaque-se que a análise destes requisitos (urgência, relevância e relação com as funções de governo) compete à Justiça Eleitoral.

Portanto, é vedado ao agente público, administrador ou não, interpretar se determinado caso é de urgência ou não, pois esta tarefa compete exclusivamente à Justiça Eleitoral.

Desta forma, a divulgação em cadeia de rádio e televisão de qualquer medida que entenda-se como urgente, deve ser autorizada pela Justiça Eleitoral.

Alcance da vedação:

O Tribunal Superior Eleitoral assim decidiu:

Recurso especial. Agravo de instrumento. Seguimento negado. Agravo regimental. Art. 73, VI, b, da Lei nº 9.504/97. Autorização e veiculação de propaganda institucional. Art. 74 da Lei nº 9.504/97. Desrespeito ao princípio da impessoalidade. Basta a veiculação de propaganda institucional nos três meses anteriores ao pleito para que se configure a conduta vedada no art. 73, VI, b, da Lei nº 9.504/97, independentemente de a autorização ter sido concedida ou não nesse período. Precedentes. O desrespeito ao princípio da impessoalidade, na propaganda institucional, no período de três meses anteriores ao pleito, com reflexos na disputa, configura o abuso e a violação ao art. 74 da Lei nº 9.504/97. Em recurso especial, é vedado o reexame de provas. Agravo regimental não provido". (Ac. no 5.304, de 25.11.2004, rel. Min. Luiz Carlos Madeira, destaque não original)

"Publicidade institucional. Autorização. Realização. Placa de obra pública. 1. Salvo quando autorizada pela Justiça Eleitoral ou relativa a produtos ou serviços que tenham concorrência no mercado, é vedada a realização de publicidade institucional nos três meses que antecedem as eleições, mesmo quando autorizada antes desse período (art. 73, VI, b, da Lei nº 9.504, de 1997). 2. Admite-se a permanência de placas relativas a obras públicas em construção, no período em que é vedada a publicidade institucional, desde que delas não constem expressões que possam identificar autoridades, servidores ou administrações cujos dirigentes estejam em campanha eleitoral." (Ac. No 57, de 13.8.98, rel. Min. Fernando Neves.)

E o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina entende que:

" RECURSO - REPRESENTAÇÃO - SUPOSTA PROPAGANDA INSTITUCIONAL - CONDUTA VEDADA - ART. 73, VI, "b", DA LEI Nº 9504/1997 - PLACA COLOCADA EM OBRA DA PREFEITURA - DÚVIDA ACERCA DO PERÍODO DE AFIXAÇÃO - AUSÊNCIA DE PROMOÇÃO PESSOAL DO PREFEITO CANDIDATO À REELEIÇÃO-NÃO CONFIGURAÇÃO- RECURSO DESPROVIDO.Extrai-se do Acórdão:"... possível sua manutenção em obras públicas, desde que colocadas antes do período vedado - que tem início três meses antes do pleito - e sem referências a servidores ou a autoridade que sejam candidatos." (TRE/SC, Acórdão nº 23408, de 15/01/2009)

Evita-se, com as vedações, o uso indevido da máquina pública por meio de abuso de poder proibido pela legislação.

4.8 DESPESAS COM PUBLICIDADE

Art. 73 ...
VII - realizar, no primeiro semestre do ano da eleição, despesas com publicidade dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a média dos gastos no primeiro semestre dos três últimos anos que antecedem o pleito (Lei Federal nº 9.504/97 com redação dada pela Lei nº 13.165, de 2015).

A média a que alude a Lei é obtida levando-se em conta as despesas anteriores - não desaprovadas oficialmente - em relação ao lapso de tempo, no primeiro semestre do ano, em que a permissão é dada, considerando o gasto no primeiro semestre dos três anos que antecederam o ano eleitoral. Ou seja, não pode o agente, em um único semestre, investir em publicidade o valor correspondente ao que empregou licitamente em um ano, mas sim unicamente o valor correspondente, em média, ao que gastou no primeiro semestre, achado em operação que tome por referência os três anos que antecedem o pleito.

Alcance da vedação: O Tribunal Superior Eleitoral assim decidiu:

".... Representação. Conduta vedada.
Art. 73, VII, da Lei nº 9.504/97. ... 3. A melhor interpretação da regra do art. 73, VII, da Lei das Eleições, no que tange à definição - para fins

eleitorais do que sejam despesas com publicidade, é no sentido de considerar o momento da liquidação, ou seja, do reconhecimento oficial de que o serviço foi prestado - independentemente de se verificar a data do respectivo empenho ou do pagamento, para fins de aferição dos limites indicados na referida disposição legal. 4. A adoção de tese contrária à esposada pelo acórdão regional geraria possibilidade inversa, essa, sim, perniciosa ao processo eleitoral, de se permitir que a publicidade realizada no ano da eleição não fosse considerada, caso a sua efetiva quitação fosse postergada para o ano seguinte ao da eleição, sob o título de restos a pagar, observados os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal." (TSE - Ac de 24.10.2013 no REspe nº 67994, rel. Min. Henrique Neves.)

4.9 REVISÃO DA REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 73 ...
VIII - fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, a partir do início do prazo estabelecido no art. 7º desta Lei e até a posse dos eleitos (Lei Federal nº 9.504/97).

A norma não veda a revisão geral da remuneração, mas proíbe que esta venha a exceder a mera recomposição de seu poder aquisitivo, portanto, poderá ser feita se observado esse limite ou quando se situar abaixo da referida recomposição.

Alcance da Vedação: Assim o Tribunal Superior Eleitoral já se manifestou:

"Subsídio. Revisão. Consoante dispõe o artigo 73, inciso VIII, da Lei nº 9.504/97, é lícita a revisão da remuneração considerada a perda do poder aquisitivo da moeda no ano das eleições." (Processo Administrativo nº 19.590, de 01.08.2006, rel. Min. Marco Aurélio Mendes de Farias Mello).

"Remuneração. Servidor Público. Revisão. Período Crítico. Vedação. Artigo 73, inciso VIII, da Lei nº 9.504/97. A interpretação - literal, sistemática e teleológica - das normas de regência conduz à conclusão de que a vedação legal apanha o período de cento e oitenta dias que antecede às eleições até a posse dos eleitos." (Consulta nº 1.229, de 20.06.2006, rel. Min. José Gerardo Grossi).

4.10 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BENS, VALORES OU BENEFÍCIOS
Art. 73...
§ 10 No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da administração pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa (Lei Federal nº 9.504/97).

A regra entabulada no § 10 do art. 73 tem merecido especial atenção.

A norma não faz distinção entre as modalidades de utilização gratuita dos bens públicos. Destarte, tem-se que é vedada a sua disponibilização gratuita, seja por meio de cessão de uso, permissão de uso ou outra modalidade prevista na legislação.

De acordo com o mencionado parágrafo, ao estenderem-se pelo "ano em que se realizar eleição", as vedações vigoram, inclusive, após a realização das eleições, pois seu comando é claro ao abranger todo o ano do pleito eleitoral.

Chama-se a atenção para as três condutas proibidas:

a) distribuição gratuita de bens;
b) distribuição gratuita de valores; e
c) concessão de benefícios.

Excetuam-se três hipóteses legais:

a) estado de calamidade pública;
b) estado de emergência; e
c) programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior.

Cumpre ressaltar que, o estado de calamidade pública, de acordo com Diógenes Gasparini, pode ser definido como "situação de perigo grave, generalizada ou particularizada a uma região, decorrente de eventos da natureza (inundações, vendavais, secas, epidemias). É situação caracterizada pela impossibilidade de atendimento adequado por parte da Administração Pública com a utilização dos meios e recursos que normalmente estão a seu dispor" (Direito Administrativo, 5ª ed., p. 413).

Hely Lopes Meirelles explica que "a emergência caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas consequências lesivas à coletividade" (obra citada, p. 253).

O estado de calamidade pública e o estado de emergência são legalmente formalizados por meio de decreto do Poder Executivo, delimitando a área flagelada e indicando as providências a serem adotadas.

Destarte, são excepcionados os repasses aos programas destinados a efetivar os direitos sociais estabelecidos pela Constituição da República, desde que especificados em lei e em execução orçamentária no exercício anterior, considerando inclusive que não exceda os valores executados no ano que antecede ao pleito, com as seguintes observações:

a) nesses casos o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa;
b) mesmo quando houver legalidade no repasse, respeitar o quanto se disse no item 4.4, "Uso promocional de programas sociais".

Alcance da vedação:

a) entendeu o Tribunal Superior Eleitoral (TSE, Petição nº 100080-DF) que a doação de bens na forma vedada abrange inclusive bens perecíveis.

b) Tribunal Superior Eleitoral (TSE, AgR-REspe nº 36026-BA),"para a configuração da conduta vedada do art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/97 não é preciso demonstrar caráter eleitoreiro ou promoção pessoal do agente público, bastando a prática do ato ilícito";

c) "Agravos Regimentais. Recurso Especial eleitoral. Eleições 2006. Conduta vedada a agentes públicos em campanha. Parcial Provimento. ... Desde o pleito de 2006, o comando do art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/97, introduzido pela Lei nº 11.300/2006, proíbe a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da administração pública, no ano em que se realizar a eleição. Uma das exceções é o caso de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior. Na hipótese dos autos, o programa social, embora autorizado em lei, não estava em execução orçamentária desde o ano anterior (2005). A suspensão de sua execução deveria ser imediata, a partir da introdução do mencionado § 10 da Lei nº 9.504/97, o que não ocorreu na espécie. ..." (Agravo Regimental em Recurso Especial Eleitoral nº 28.433, de 15.10.2009, rel. Min. Félix Fischer).

4.11 ENTIDADE VINCULADA A CANDIDATO QUE EXERÇA PROGRAMAS SOCIAIS

Art. 73...
§ 11 Nos anos eleitorais, os programas sociais de que trata o § 10 não poderão ser executados por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por esse mantida (Lei Federal nº 9.504/97).

Em complemento ao parágrafo transcrito no item anterior, foi editada vedação que impede o exercício e, por consequência, qualquer repasse de verba pública, para entidade mantida ou nominalmente vinculada a candidato participante do processo eleitoral. A proibição é absoluta e não comporta exceções.

Enquanto na situação anterior eram estabelecidas medidas para evitar que os programas sociais fossem utilizados para influenciar o pleito eleitoral, neste caso tem-se a presunção absoluta de que o desequilíbrio ocorreria. A restrição deve ser observada durante todo o ano da eleição.

4.12 INAUGURAÇÕES: CONTRATAÇÃO DE SHOWS

Art. 75 Nos três meses que antecederem as eleições, na realização de inaugurações é vedada a contratação de shows artísticos pagos com recursos públicos (Lei Federal nº 9.504/97).

É proibida, a partir de 4 de julho de 2020, a contratação de shows artísticos para inauguração de obras. A inobservância desta vedação caracteriza abuso do poder econômico (LC nº 64/90, art. 22).

4.13 INAUGURAÇÕES: COMPARECIMENTO NAS SOLENIDADES

Art. 77 É proibido a qualquer candidato comparecer, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, a inaugurações de obras públicas. (Redação dada pela Lei nº 12.034, de 2009)
Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo sujeita o infrator à cassação do registro ou do diploma. (Redação dada pela Lei nº 12.034, de 2009) (Lei Federal nº 9.504/97).

Assim como na hipótese anterior, a partir do dia 4 de julho de 2020, é vedada a qualquer candidato a participação de inaugurações de obras públicas.

Importante observar que a redação empregada à regra do art. 77, proíbe que qualquer candidato "compareça" a atos de inauguração de obras públicas, eis que até 2009 apenas vedava a "participação" para candidatos ao Executivo. Nesse sentido, a vedação tornou-se mais abrangente e mais severa, cuja violação poderá implicar a cassação do registro do candidato.

É importante salientar que o dispositivo veda a participação de candidatos em inaugurações nos três meses que antecedem as eleições, mas não veda as inaugurações em si.

A legislação visa evitar que o ato de inauguração seja utilizado em favor de qualquer candidato, transformando-se em palanque político. A inauguração de obra não deve ser caracterizada como festividade (lembrando o que dispõe o item 4.12 acima), mesmo que esteja incorporada ao calendário tradicional de festividades culturais e turísticas.

Mesmo sem discursar ou subir em palanque, a simples presença física do candidato em inauguração de obra financiada com recursos públicos implica vedação estabelecida na Lei eleitoral.

É proibida, também, a participação de representantes, assessores emissários ou mandatários do candidato nos atos de inauguração.

Por fim, é vedado a qualquer participante fazer discurso em ato de inauguração de obra louvando o trabalho do candidato ou do seu partido ou coligação.

5. APLICAÇÃO DA LEI PARA OS AVANÇOS TECNOLÓGICOS
É importante salientar que, sem necessidade de modificações legislativas, as inovações tecnológicas também são atingidas pelas proibições legais referentes aos agentes públicos.

Dessa forma, o agente público deve cuidar para não descumprir as normas referidas nos itens anteriores quando se utilizar de ferramentas tecnológicas.

Dentre os exemplos de condutas vedadas, tem-se:

a) a utilização de computador, notebook/netbook ou tablet profissional para atos voltados à eleição;
b) o uso do e-mail funcional para questões de campanha ou propaganda eleitoral;
c) a divulgação ou aproveitamento de catálogo de e-mails formados ou obtidos na atividade pública; e
d) a alimentação de páginas eletrônicas, Twitter ou quaisquer redes sociais em desconformidade com as orientações deste Manual, como, por exemplo, utilizar-se de Twitter pessoal para vincular programa social a determinado partido político.

6. PROIBIÇÃO DE VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA POLÍTICA EM BENS PÚBLICOS OU QUE DEPENDAM DA CESSÃO OU PERMISSÃO DO PODER PÚBLICO

Art. 37 Nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos, é vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta e exposição de placas, estandartes, faixas, cavaletes, bonecos e assemelhados.(Redação dada pela Lei nº 13.165, de 2015)
§ 1º A veiculação de propaganda em desacordo com o disposto no caput deste artigo sujeita o responsável, após a notificação e comprovação, à restauração do bem e, caso não cumprida no prazo, a multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) a R$ 8.000,00 (oito mil reais). (Redação dada pela Lei nº 11.300, de 2006)(Lei Federal nº 9.504/97).

Importante que os agentes públicos e principalmente as autoridades municipais atenham-se às regras de vedação, eis que, quando autorizadoras e coniventes à veiculação irregular, tornam-se responsáveis pelos seus atos e omissões.

Quanto à fiscalização em si da propaganda eleitoral, vale observar, o Município não possui poder para tanto, uma vez que o poder de polícia nas eleições será exercido pelos juízes eleitorais e pelos juízes designados pelo Tribunal Regional Eleitoral, consoante disposto no art. 41, § 1º, da Lei nº 9.504/97.

7. PROIBIÇÃO DE UTILIZAÇÃO EM PROPAGANDA ELEITORAL DE SÍMBOLOS, FRASES OU IMAGENS ASSOCIADAS OU SEMELHANTES ÀS UTILIZADAS POR ÓRGÃOS PÚBLICOS

Art. 40 O uso, na propaganda eleitoral, de símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista constitui crime, punível com detenção, de seis meses a um ano, com a alternativa de prestação de serviços à comunidade pelo mesmo período, e multa no valor de dez mil a vinte mil UFIR. (Lei Federal nº 9.504/97).

Veda-se a tentativa de demonstrar vinculação do partido, coligação ou candidato à Administração Municipal, captando benefícios com a utilização de símbolos, frases ou imagens associadas ou assemelhadas com as utilizadas oficialmente pelo Governo.

8. DIRETRIZES PARA AS CONDUTAS DOS AGENTES PÚBLICOS.

OBSERVAÇÕES FINAIS

As condutas vedadas aos agentes públicos descritas neste Manual decorrem de determinações legais e são de observância obrigatória para todos os agentes públicos e não desobriga ao atendimento de outras vedações legais não contempladas, bem como de novas orientações que possam vir, possibilitando, inclusive, o incremento do presente Manual.

Nas demais situações não previstas expressamente pela legislação ou neste Manual, em que o agente público depara-se com decisões que nitidamente podem influenciar o pleito eleitoral, recomenda-se, sem prejuízo da elaboração de consulta sobre a legalidade do ato a ser praticado e da plena observância às normas cabíveis, que as condutas sejam pautadas por princípios dos Direitos Administrativo e Eleitoral, especialmente:

a) isonomia entre os candidatos: as normas eleitorais são feitas justamente para evitar que o equilíbrio das eleições seja perdido. Por isso, o candidato não pode ser beneficiado e se sobrepor aos demais por abuso de poder político e econômico, sob pena de impedir que a sociedade escolha os candidatos de forma livre e isenta;
b) impessoalidade do agente público: os atos praticados pelo agente público no exercício de sua função são realizados pelo próprio Estado. Assim, vinculam-se ao Poder Público e não devem ser revertidos em propaganda para candidato, partido político ou coligação. Por esse motivo, a publicidade institucional sempre deve ser feita em prol do ente público e da sociedade, sem influenciar nas eleições;
c) separação do público e do privado: os bens públicos são disponibilizados aos agentes públicos exclusivamente para que possam exercer suas funções e atuar em benefício do interesse comum. O patrimônio público não pode ser confundido com o patrimônio pessoal dos agentes públicos. Logo, os bens públicos não podem ser utilizados para participação na campanha eleitoral; e
d) sufrágio universal e exercício da cidadania: com essas ressalvas, deve - se lembrar, por outro lado, que a Constituição da República assegura aos cidadãos brasileiros, salvo nas poucas exceções legais, a ampla participação no processo político.

Por esse motivo, o agente público deve respeitar a isonomia entre os candidatos, mas não pode ser proibido pelos seus colegas e superiores

de ter suas próprias convicções políticas e participar do processo eleitoral, desde que fora do horário de expediente, sem a utilização de bens públicos e quando não estiver legalmente impedido.

Jaraguá do Sul, 02 de abril de 2020.

| | |
|---|---|
| Antídio Aleixo Lunelli | Benedito Carlos Noronha |
| Prefeito do Município de Jaraguá do Sul | Procurador-Geral do Município |
| | OAB/SC 21.944-B |

BIBLIOGRAFIA CONSULTADA:

CONEGLIAN, Olivar. Radiografia da Lei das Eleições. Editora Juruá.
GASPARINI, Diógenes. Direito Administrativo. 5ª ed.
Jurisprudência do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – TRE/SC.
Jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral – TSE.
MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro, 24ª ed.

## ORDEM DE PARALISAÇÃO – N° 09/2020

Publicação Nº 2428415

ORDEM DE PARALISAÇÃO – N° 09/2020

Considerando os termos do Decreto Estadual nº 515 de 17 de março de 2020 que declara situação de emergência em todo território catarinense para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;
Considerando os termos do Ofício 067/2020/Semad de 18 de março de 2020 que trata das medidas a serem tomadas por fiscais e gestores de contratos firmados com a Prefeitura de Jaraguá do Sul;
Considerando as implicações do Decreto supracitado no fornecimento de materiais, nas atividades de prestadores de serviços, nos transportes coletivos e por fim refletindo no andamento das obras.
Determinamos por meio desta, à empresa GEOJÁ MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA EPP, a paralisação dos serviços referentes a prestação de serviços de engenharia para IMPLANTAÇÃO DE CADASTRO MUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO em Jaraguá do Sul/SC, com fornecimento e implantação de sistema, suporta, manutenção, treinamento e transferência tecnológica, objeto do Edital de Concorrência nº 87/2019 formalizado pelo Contrato nº 23/2020, a partir da data do recebimento desta Ordem, por prazo indeterminado, por motivo de ordem técnica (exceção do parágrafo único do artigo 8° da lei 8.666/93), conforme elencado acima.

Jaraguá do Sul, 19 de março de 2020.

| | |
|---|---|
| Ronis Roberto Bosse<br>Fiscal do Contrato | Roberto Luis Zehnder<br>Fiscal do Contrato |

Recebi em,____/____/ _____

GEOJÁ MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA EPP
CNPJ/MF 04.307.683/0001-85

OBS:- Será lavrada em 4 (quatro) vias: a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Licitações; d)Prestação de Contas ou Órgão Repassador dos Recursos;
– Reinício dos Serviços está condicionado à autorização expressa do contratante.

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
Conforme o art. 26 da Lei 8.666/93, face a presente Ordem de Paralisação, fica ratificada pela autoridade superior, nos termos propostos.

Jaraguá do Sul,19 de março de 2020.
Eduardo Bertoldi
Secretário do Planejamento e Urbanismo

## PORTARIA Nº 073/2020/SEMSA

Publicação Nº 2428426

PORTARIANº 073/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2017; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 031/2018/Semsa de 14 de março de 2018;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 098/2018/Semsa de 10 de agosto de 2018;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 023/2019/Semsa de 21 de fevereiro de 2019;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 116/2019/Semsa de 08 de agosto de 2019;
RESOLVE :
Art.1º DISPENSAR a partir de 21/02/2020, nos termos do Artigo 10 inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010,

FRANCISCO MARCIO CASARIM JUNIOR, admitido em Caráter Temporário para atuar como Médico.

Art.2º Em consequência, ficam revogadas as Portarias nº 031/2018/Semsa, 098/2018/Semsa, 023/2019/Semsa e 116/2019/Semsa.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 27 de março de 2020.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

## PORTARIA Nº 074/2020/SEMSA

Publicação Nº 2428429

PORTARIANº 074/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2017; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 028/2018/Semsa de 14 de março de 2018;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 108/2018/Semsa de 29 de agosto de 2018;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 022/2019/Semsa de 21 de fevereiro de 2019;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 115/2019/Semsa de 08 de agosto de 2019;

RESOLVE :
Art.1º DISPENSAR a partir de 23/02/2020, nos termos do Artigo 10 inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, AFONSINA ROCHA TEJADA, admitido em Caráter Temporário para atuar como Médica.

Art.2º Em consequência, ficam revogadas as Portarias nº 028/2018/Semsa, 108/2018/Semsa, 022/2019/Semsa e 115/2019/Semsa.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 27 de março de 2020.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

## PORTARIA Nº 075/2020/SEMSA

Publicação Nº 2428432

PORTARIANº 075/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2016; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 030/2018/Semsa de 14 de março de 2018;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 109/2018/Semsa de 29 de agosto de 2018;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 025/2019/Semsa de 21 de fevereiro de 2019;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 122/2019/Semsa de 08 de agosto de 2019;

RESOLVE :
Art.1º DISPENSAR a partir de 23/02/2020, nos termos do Artigo 10 inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, FABIANA FLAUZINO MARQUES CARDIM, admitida em Caráter Temporário para atuar como Auxiliar em Saúde Bucal.

Art.2º Em consequência, ficam revogadas as Portarias nº 030/2018/Semsa, 109/2018/Semsa, 025/2019/Semsa e 122/2019/Semsa.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de março de 2020.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

## PORTARIA Nº 076/2020/SEMSA

Publicação Nº 2428434

PORTARIANº 076/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2017; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 033/2018/Semsa de 14 de março de 2018;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 111/2018/Semsa de 29 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 024/2019/Semsa de 21 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 124/2019/Semsa de 08 de agosto de 2019;

RESOLVE :
Art.1º DISPENSAR a partir de 23/02/2020, nos termos do Artigo 10 inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, MARCIO DE CASTRO FRANK, admitido em Caráter Temporário para atuar como Médico Especialista.

Art.2º Em consequência, ficam revogadas as Portarias nº 033/2018/Semsa, 111/2018/Semsa, 024/2019/Semsa e 124/2019/Semsa.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de março de 2020.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

## PORTARIA Nº 077/2020/SEMSA

Publicação Nº 2428436

PORTARIANº 077/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 004/2018; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 108/2019/Semsa de 19 de julho de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 004/2020/Semsa de 07 de janeiro de 2020;

RESOLVE :
Art.1º DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10 inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, IGOR CORDEIRO DE OLIVEIRA, admitido em Caráter Temporário para atuar como Médico Clínico Geral, a partir de 20/02/2020.

Art.2º Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº 108/2019/Semsa e 004/2020/Semsa.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de março de 2020.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

## PORTARIA Nº 078/2020/SEMSA

Publicação Nº 2428437

PORTARIANº 078/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2019; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 020/2020/Semsa de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE :
Art.1º DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10 inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, GABRIELA

MARCELINO DE SOUZA, admitida em Caráter Temporário para atuar como Médica Clínica Geral, a partir de 02/03/2020.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 020/2020/Semsa.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de março de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de março de 2020.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

## Câmara Municipal

### RESOLUÇÃO Nº 1/2020

Publicação Nº 2428474

RESOLUÇÃO Nº 1/2020
Convalida o Sistema de Deliberação Digital, instrumento excepcional e temporário destinado a viabilizar o funcionamento da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul durante a emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao Coronavírus (Covid-19), instituído pelo Decreto nº 06/2020.

Art. 1º Fica convalidado o Sistema de Deliberação Digital, instrumento excepcional e temporário a ser adotado como forma de discussão e votação digital de matérias sujeitas à apreciação da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, relacionadas à emergência de saúde pública internacional referente ao Coronavírus (Covid-19), instituído pelo Decreto nº 06/2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de publicação do Decreto nº 06/2020.

Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, 02 de abril de 2020.

| |
|---|
| DICO MOSER |
| Presidente |

# Joaçaba

## PREFEITURA

### RESOLUÇÃO Nº 03/202

Publicação Nº 2428273

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RESOLUÇÃO Nº 03/2020
Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Joaçaba.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Extraordinária, realizada dia 01 de abril de 2020, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 4.281, de 23 de novembro de 2012, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Joaçaba – CMAS, e

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS.

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a partilha de recursos, provenientes do FEAS, para o cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Básica, por meio de recursos financeiros alocados no FMAS, para ser utilizado para custeio, conforme deliberado pelo município e aprovado pelo CMAS do percentual a seguir:

| SERVIÇOS - Ações onde serão aplicados os Recursos | LOCAL DE OFERTA |
|---|---|
| Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF); | CRAS |

| PROPORÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS |
|---|
| 100% para custeio |

| PLANO DE APLICAÇÃO |
|---|
| O valor previsto para CUSTEIO será aplicado em: |
| Manutenção e/ou outras despesas vinculadas aos Serviços da Proteção Social Básica |

Art. 2º Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município e elencados no Instrumental de Cofinanciamento, no âmbito da Proteção Social Básica, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), em 02 de abril de 2020.
Rúbia Karen Provensi
Presidente do CMAS

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL SAÚDE JOAÇABA



| INGRESSOS | | DISPÊNDIOS | |
|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual |
| **RECEITA ORÇAMENTÁRIA** | **662.002,90** | **DESPESA ORÇAMENTÁRIA** | **555.539,34** |
| **Ordinária** | **34.167,64** | **Ordinária** | **1.387,18** |
| Recursos Ordinários | 34.167,64 | Recursos Ordinários | 1.387,18 |
| **Vinculada** | **627.835,26** | **Vinculada** | **554.152,16** |
| Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde | 169,66 | Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde | 279.531,48 |
| Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União | 606.284,77 | Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União | 162.654,82 |
| Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado | 21.376,40 | Superávit Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União | 111.965,86 |
| Alienação de Bens Destinados a Outros Programas | 4,43 | | |
| **TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS** | **1.100.000,00** | **TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS** | **0,00** |
| **EXTRAORÇAMENTÁRIAS** | **5.094,66** | **EXTRAORÇAMENTÁRIAS** | **61.442,32** |
| | | Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | 17.410,60 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | 0,00 | Pagamentos de Restos a Pagar Processados | 0,00 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 5.094,66 | Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 44.031,72 |
| **SALDOS ANTERIORES** | **1.656.325,67** | **SALDOS ATUAIS** | **2.806.441,57** |
| CAIXA | 0,00 | CAIXA | 0,00 |
| CONTAS CORRENTES | 1.643.137,32 | CONTAS CORRENTES | 2.793.248,79 |
| APLICAÇÕES | 13.188,35 | APLICAÇÕES | 13.192,78 |
| DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS | 0,00 | DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS | 0,00 |
| **TOTAL** | **3.423.423,23** | **TOTAL** | **3.423.423,23** |

**BALANCETE FINANCEIRO JANEIRO 2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA**

Publicação Nº 2428213

# José Boiteux

## Câmara Municipal

### RESOLUÇÃO Nº 002/2020

Publicação Nº 2427866

Resolução nº 002 de 01 de abril de 2020
"Concede Licença ao Vereador Josemar da Silva - PSB".

Considerando o disposto no Artigo 43, inciso I da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Inciso III do Artigo 240 do Regimento Interno desta Casa Legislativa; e

Considerando a nomeação do Vereador para o Cargo de Secretário Municipal de Agricultura, através da Portaria nº 231/2020;

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de José Boiteux, no uso de suas atribuições regimentais, promulga a seguinte

Resolução:
Art. 1º Concede licença ao Vereador Josemar da Silva – PSB, por prazo indeterminado, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Agricultura.

Parágrafo único. O período de licença que se refere o caput anterior iniciar-se-á em 01 de abril de 2020, podendo reassumir o exercício do seu mandato no Legislativo a qualquer momento.

Art. 2º Convoca-se o suplente imediato, por meio de ofício.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de José Boiteux, 01 de abril de 2020.
Ivan Adriano Vendrami
Presidente da Câmara de Vereadores

| | | |
|---|---|---|
| Geovani Lunelli | Lindolfo Brehmer | Osmair da Silva |
| Vice Presidente | 1º Secretário | 2º Secretário |

# Jupiá

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020

Publicação Nº 2428091

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ

PROCESSO LICITATÓRIO nº 5/2020

TOMADA DE PREÇOS nº 2/2020

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia, para aquisição de materiais e mão de obra em pavimentação com pedras irregulares na Rua Amazonas e na Rua Rio de Janeiro, sendo que as propostas serão abertas no dia 27 de abril de 2020, às 08:00 horas.

Maiores informações e cópia completa do edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações no horário de expediente, das 07:45 as 11:45 hs e das 13:00 as 17:00 hs, na Rua Rio Branco, 320 ou pelo fone 49 3341-0001 e/ou pelo endereço eletrônico gabinete@jupia.sc.gov.br, e ainda publicadas no Site: www.jupia.sc.gov.br no Link LICITAÇÕES.

Jupiá SC, em 02 de abril de 2020.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

## Prefeitura

### DECRETO 21 20 EDUCAÇÃO CALENDARIO ESCOLAR CORONAVÍRUS

Publicação Nº 2428492

DECRETO Nº 21 DE 02 DE ABRIL DE 2020
"Dispõe sobre alterações no calendário escolar em virtude das medidas de enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) e outras providências."

SERGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal, de 1988, indicando que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que o artigo 227 da Constituição Federal reitera ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em seu art. 4º consagra o dever do Estado com educação escolar pública e sua efetivação mediante a garantia de: I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade [...] e o Art. 4º-A. Que assegura o atendimento educacional, durante o período de internação, ao aluno da educação básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado, conforme dispuser o Poder Público em regulamento, na esfera de sua competência federativa (Incluído pela Lei nº 13.716, de 2018);

CONSIDERANDO os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 11 que estabelece a autonomia dos municípios;

CONSIDERANDO os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece o número mínimo de dias letivos a serem cumpridos pelas instituições e redes de ensino;

CONSIDERANDO o artigo 22 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe que aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que, no dia 11 de março do corrente ano, a Organização Mundial de Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 509, de 17 de março de 2020, que dá continuidade à adoção progressiva de medidas de prevenção e combate ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE n. 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO que no dia 24 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto Estadual n. 525, por meio do qual dispôs sobre novas medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO que no dia 30 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto Estadual n. 535, por meio do qual dispôs sobre a prorrogação das medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO que uma das principais medidas para conter a disseminação do novo Coronavírus é o isolamento e o distanciamento social, conforme orientação das autoridades sanitárias;

CONSIDERANDO a importância de contribuir com as famílias na retenção das crianças e adolescentes no seio doméstico e familiar, impedindo o ócio desnecessário e inapropriado para as circunstâncias relativas aos cuidados para conter a disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO as implicações da pandemia do COVID-19 no fluxo do calendário escolar, na educação básica, bem como a perspectiva de que a duração das medidas de suspensão das atividades escolares presenciais, a fim de minimizar a disseminação da COVID-19, possa ser de tal extensão que inviabilize a reposição das aulas, de acordo com o planejamento do calendário letivo de 2020;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu artigo 23, § 2º, que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu artigo 24, que a carga horária mínima anual da educação básica, nos níveis fundamental e médio, será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver; e, em seu artigo 31, que, na educação infantil, é exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas; e de 75% nas outras etapas.

CONSIDERANDO que o Parecer CNE/CEB 05/97 dispõe que não são apenas os limites da sala de aula propriamente dita que caracterizam com exclusividade a atividade escolar de que fala a LDB, podendo esta se caracterizar por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe em seu artigo 32, § 4º, que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizada como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais; e as regulamentação dada no Decreto 9057, 25 de maio de 2017 que as situações emergenciais previstas no § 4º do art. 32 da Lei nº 9.394, de 1996, refere-se as pessoas que: I - estejam impedidas, por motivo de saúde, de acompanhar o ensino presencial; neste caso saúde pública.

CONSIDERANDO a nota de esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação, em 18 de março de 2020, com orientações aos sistemas e os estabelecimentos de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, que porventura tenham necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas ou de aprendizagem, em face da suspensão das atividades escolares por conta da necessidade de ações preventivas à propagação do COVID-19;

CONSIDERANDO que no dia 30 de março de 2020 estiveram reunidos na sala do Gabinete do Prefeito Municipal os membros do Comitê de Gerenciamento de Crise decorrente do Coronavírus (COVID-19), nomeados através do Decreto Municipal n. 18 de 20 de março de 2020,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 20 de 31 de março de 2020 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19),

DECRETA:
Art. 1º - Este decreto dispõe sobre alterações no calendário escolar do ano letivo de 2020, que é aplicável no âmbito municipal, em todas as instituições que pertencem ao Sistema Municipal de Ensino de Lacerdópolis/SC.

Art. 2º - Justificam-se as alterações por conta do Decreto Estadual n. 509, de 17 de março de 2020, o qual prevê o seguinte: "Art. 1º Ficam suspensas no território catarinense, por 30 (trinta) dias, a partir de 19 de março de 2020, inclusive as aulas nas unidades das redes pública e privada de ensino municipal, estadual e federal, incluindo educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA), ensino técnico e ensino superior, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente".

Art. 3º - As alterações são:
I - Fica estabelecido que os primeiros 15 (quinze) dias da quarentena serão considerados como recesso escolar (que era para ocorrer em julho), o qual compreende do dia 19 de março de 2020 até o dia 02 de abril de 2020.
II - Quanto aos demais 15 (quinze) dias da quarentena, os mesmos serão organizados posteriormente e em horários extraclasse, conforme Parecer CNE/CEB 05/97 acima referido, ou ainda compensados até o mês de dezembro de 2020.
Parágrafo único: mesmo durante o período de isolamento social poderão os profissionais da educação repassar atividades aos estudantes através de sistemas ligados à rede mundial de computadores (internet) ou impressos, os quais serão entregues nas respectivas residências.

Art. 4º - Ficam autorizadas, desde já, as demais alterações que se fizerem necessárias e plausíveis no calendário escolar, as quais serão definidas em reunião conjunta entre a Secretaria Municipal de Educação e as Instituições de Ensino (CEI Anjo Azul e CIEL), devidamente registrado em ata o que foi discutido.
§1º - As alterações serão apresentadas para o Conselho Municipal de Educação em reunião própria, o qual deverá, logo em seguida, deliberar acerca da aprovação, que será feita na forma de resolução.
§2º - O calendário escolar do ano letivo de 2020, após as demais alterações, terá ampla divulgação e conterá a proposta de reposição das aulas presenciais referente ao período, tão logo cesse a quarentena.

Art. 5º - Todos os servidores da Secretaria Municipal de Educação, inclusive os temporários, ficam obrigados ao cumprimento das disposições deste decreto.

Art. 6º - Ficam mantidas, naquilo que couber, as disposições dos decretos municipais anteriores.
Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do prefeito de Lacerdópolis/SC, 02 de abril de 2020.
SERGIO LUIZ CALEGARI
Prefeito de Lacerdópolis

## LEI MUNICIPAL Nº 2.230.2020

Publicação Nº 2428223

LEI MUNICIPAL Nº 2.230 DE 02 DE ABRIL DE 2020
"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Revisão Geral Anual de Vencimentos, salários e subsídios dos servidores, empregados e agentes políticos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências:"

Sergio Luiz Calegari, Prefeito do Município Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, que o Poder Legislativo Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder revisão geral anual aos vencimentos, dos servidores públicos efetivos, temporários, comissionados, ativos, inativos, agentes políticos, Conselheiros Tutelares e pensionistas municipais, na ordem de 3,92% (três virgula noventa e dois por cento) - INPC acumulado últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente no respectivo exercício financeiro.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Lacerdópolis/SC, em 02 de abril de 2020
SÉRGIO LUIZ CALEGARI
Prefeito de Lacerdópolis

## PORTARIA 060.2020 DE 31.03.2020

Publicação Nº 2428233

PORTARIA Nº 060/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020.
"Exonera Servidora que especifica".

SÉRGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito do Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar A PEDIDO a partir de 01/04/2020, OLIDES RITA DALL'ORSOLETTA VETORAZI, brasileira, viúva, portadora do CPF nº 509.669.289-20, nomeada pela Portaria 002/2020 de 13/01/2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;
Cumpra-se.

Lacerdópolis-SC, 31 de Março de 2020.
SÉRGIO LUIZ CALEGARI
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES**
**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML**

**NÍVEL FUNDAMENTAL**

**Cargo: COD. 01** - Encanador

| CLASS. | NOME | DATA NASC. | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | ANDRÉ VICTOR RIBEIRO FREITAS | 1/1/1985 | **2,0** |
| 2 | LUÍS ANTONIO DOS ANJOS OLIVEIRA | 31/12/1963 | **2,0** |
| 3 | MARCIO SALATIEL SANTOS | 18/4/1999 | **1,0** |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES**

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML**

**NÍVEL FUNDAMENTAL**

**Cargo: COD. 02** - Marceneiro

| CLASS. | NOME | DATA NASC. | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | OSNI PEREIRA DE ANDRADE | 5/4/1969 | **1,0** |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES**

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML**

**NÍVEL FUNDAMENTAL**

**Cargo: COD. 03** - Operador de Máquinas Pesadas

| CLASS. | NOME | DATA NASC. | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | JEINE COSTA MENDES | 9/10/1987 | **6,0** |
| 2 | AMARILDO MUNIZ | 18/1/1975 | **4,0** |
| 3 | VILMAR PITZ NUNES | 8/10/1962 | **4,0** |
| 4 | JOÃO FLAVIO DE MORAÊS | 22/5/1968 | **3,0** |
| 5 | LAERCIO CAPISTRANO | 28/6/1968 | **2,5** |
| 6 | NILTON JOSÉ DE MACEDO | 14/5/1962 | **2,0** |
| 7 | RONI CESAR VIEIRA DE ARRUDA | 13/9/1977 | **2,0** |
| 8 | NELSON LUCIANO MARCON | 8/11/1978 | **2,0** |
| 9 | PHILIPPE SCHLEMPER RAMOS | 24/11/1983 | **2,0** |
| 10 | JULIANO DE OLIVEIRA | 17/2/1987 | **1,0** |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES**
**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML**

**NÍVEL FUNDAMENTAL**

**Cargo: COD. 04** - Pedreiro

| CLASS. | NOME | DATA NASC. | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | AMARILDO RIBEIRO DA LUZ | 8/9/1969 | **4,0** |
| 2 | ALCIONE VARELA | 11/6/1969 | **1,0** |
| 3 | ELISEU DOS SANTOS ANTUNES | 12/1/1973 | **1,0** |
| 4 | MARCELO DE JESUS | 13/2/1973 | **1,0** |
| 5 | GABRIEL NETO DUARTE | 28/2/1988 | **1,0** |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES**

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML**

**NÍVEL MÉDIO**

**Cargo: COD. 05** - Agente Comunitário de Saúde - Área 18 - Unidade de Saúde Penha
Programa e Bairro ou Localidade de atuação: EACS - Penha

| CLASS. | NOME | DATA NASC. | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | MARIA DE LOURDES APARECIDA DE CAMPOS | 15/4/1984 | **1,5** |
| 2 | CRISTIANE DE FÁTIMA VARELA DE SOUSA | 22/4/1982 | **1,0** |
| 3 | DANIELE ICHTCHUK | 26/10/1983 | **1,0** |
| 4 | ENEOMAR LUCIANO DA SILVA | 13/12/1986 | **1,0** |
| 5 | JAILTON CARDOSO | 26/1/1990 | **1,0** |
| 6 | ALEXSIMARA DE KACIA AMARAL | 16/10/1990 | **1,0** |
| 7 | BRUNA NETO SCHREIBER | 19/11/1992 | **1,0** |
| 8 | LETICIA FRANCISCO | 27/8/1993 | **1,0** |
| 9 | SCHEILA NERY | 14/9/1995 | **1,0** |
| 10 | JULIANA ALVES DA SILVA | 20/1/2000 | **1,0** |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES**

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML**

**NÍVEL MÉDIO**

**Cargo: COD. 06** - Agente Comunitário de Saúde - Área 25 - Unidade de Saúde Conta Dinheiro
Programa e Bairro ou Localidade de atuação: EACS - Gethal, Conta Dinheiro ou Jardim Celina

| CLASS. | NOME | DATA NASC. | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | ANA PAULA DE OLIVEIRA RODRIGUES | 3/10/1982 | **2,0** |
| 2 | MARGARETE DOS SANTOS DE CORDOVA | 26/7/1974 | **1,0** |
| 3 | PATRICIA APARECIDA DE LIMA | 8/4/1976 | **1,0** |
| 4 | JOSIANE ELISA DA SILVA ANTUNES | 22/12/1991 | **1,0** |
| 5 | LUZIA DALMINA | 31/5/1992 | **1,0** |
| 6 | ANGELO BASSOLI BORGES | 18/7/1993 | **1,0** |
| 7 | BRUNA SILVA DOS SANTOS | 17/12/1993 | **1,0** |
| 8 | BRUNO STRADIOTO DA SILVA | 1/11/1995 | **1,0** |
| 9 | ANGELICA RODRIGUES DE LIMA | 7/10/1996 | **1,0** |
| 10 | RAFAELA SANTOS NARCISO | 20/8/1998 | **1,0** |
| 11 | JULIANDRA PAES WALTRICK DE OLIVEIRA | 19/9/1998 | **1,0** |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES**

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML**

**NÍVEL MÉDIO**

**Cargo: COD. 09** - Agente Comunitário de Saúde - Área 42 - Interior

Programa e Bairro ou Localidade de atuação: EACS - Localidade de CDL ou Nossa Senhora Aparecida ou Jardim das Camélias

| CLASS. | NOME | DATA NASC. | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | EVANDRO TABORDA BORGES | 6/11/1993 | **1,0** |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES**

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML**

**NÍVEL MÉDIO**

**Cargo: COD. 11** - Agente Comunitário de Saúde - Área 43 - Interior

Programa e Bairro ou Localidade de atuação: EACS - Localidade de Entrada do Campo ou Lambedor ou Macacos

| CLASS. | NOME | DATA NASC. | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | LUCAS DA SILVA KUSTER | 19/11/1996 | **1,0** |
| 2 | JOÃO PEDRO LINS DA SILVA | 21/8/2001 | **1,0** |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES**

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML**

**NÍVEL MÉDIO**

**Cargo: COD. 12** - Agente Comunitário de Saúde - Área 43 - Interior

Programa e Bairro ou Localidade de atuação: EACS - Localidade de Rancho de Tábuas

| CLASS. | NOME | DATA NASC. | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | DANIELA DA SILVA GRANEMANN | 6/3/1998 | **1,5** |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES**

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML**

**NÍVEL MÉDIO**

**Cargo: COD. 14** - Agente Comunitário de Saúde - Área 45 - Habitação

Programa e Bairro ou Localidade de atuação: EACS - Várzea ou Habitação ou Loteamento Novo Tempo

| CLASS. | NOME | DATA NASC. | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | GABRIELA RODRIGUES VARELA | 6/12/1988 | **3,0** |
| 2 | JANINE FLORENTINO MENDES MOREIRA | 7/3/1984 | **1,5** |
| 3 | AMANDA APARECIDA MOREIRA | 1/2/1996 | **1,5** |
| 4 | ANDRIELE DE OLIVEIRA | 1/1/1999 | **1,5** |
| 5 | NEUSETE APARECIDA ALBUQUERQUE | 5/8/1964 | **1,0** |
| 6 | JULCER WILSON MUNIZ ROSA | 16/10/1980 | **1,0** |
| 7 | MARIA MADALENA MARTINS DOS SANTOS | 9/2/1984 | **1,0** |
| 8 | DAIANE DO AMARAL GOULART | 5/6/1985 | **1,0** |
| 9 | ERICK SANDRO DA SILVA RIBEIRO | 26/12/1992 | **1,0** |
| 10 | ALISSON CLEITON ANTUNES DA SILVA | 16/10/1993 | **1,0** |
| 11 | ARIANE DA SILVA MOREIRA | 27/2/1995 | **1,0** |
| 12 | SARAH AMARANTE CORDOVA | 14/11/1996 | **1,0** |
| 13 | LETICIA RIBEIRO | 11/4/1998 | **1,0** |
| 14 | INGRID GIOVANA FARIAS DE ANDRADE | 22/9/1999 | **1,0** |
| 15 | KELVIN DANIEL EUFRASIO | 16/9/2000 | **1,0** |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES**

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML**

**NÍVEL MÉDIO**

**Cargo: COD. 15** - Agente de Segurança

| CLASS. | NOME | DATA NASC. | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | JOÃO CARLOS ESPINDOLA PEREIRA | 1/8/1986 | **3,0** |
| 2 | WILSON ROBERTO OLIVEIRA | 23/12/1964 | **2,0** |
| 3 | ALINE MATIAS | 5/4/1993 | **2,0** |
| 4 | ALEXANDRE DE SOUZA PEREIRA | 24/2/1976 | **2,0** |
| 5 | DOUGLAS GEORGE DOS SANTOS SCHNEIDER | 23/4/1984 | **2,0** |
| 6 | LUCIANO RIBEIRO | 6/6/1975 | **1,5** |
| 7 | CARLOS MICHEL DE OLIVEIRA FLORIANI | 27/3/1977 | **1,5** |
| 8 | LUCÉLIA TERESINHA FERNANDES | 4/4/1981 | **1,5** |
| 9 | CINTIA APARECIDA LINS DA SILVA VARELA | 22/3/1982 | **1,5** |
| 10 | AMARILDO DE LIZ LOPES | 3/12/1970 | **1,0** |
| 11 | MARLI DAS GRAÇAS COUTO | 24/9/1971 | **1,0** |
| 12 | JANETE ALVES MACHADO | 2/12/1971 | **1,0** |
| 13 | JOÃO CELSO RAMOS | 1/3/1977 | **1,0** |
| 14 | ALEXANDRE SOUSA RIBEIRO | 29/4/1982 | **1,0** |
| 15 | EDSON CARLOS MOREIRA | 11/1/1984 | **1,0** |
| 16 | VANDERLEI DOS SANTOS MACEDO | 25/1/1985 | **1,0** |
| 17 | JOSÉ LUIS NAZARENO CLOSS | 24/10/1985 | **1,0** |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES**
**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML**

**NÍVEL MÉDIO**

**Cargo: COD. 16** - Artesão de Programas de Saúde

| CLASS. | NOME | DATA NASC. | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | IRENE DAS GRAÇAS MUNIZ | 9/1/1956 | **3,5** |
| 2 | LAERCIO SIQUEIRA | 12/8/1991 | **1,0** |
| 3 | LETICIA ALVES RAITZ | 10/4/1998 | **1,0** |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES**

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML**

**NÍVEL MÉDIO**

**Cargo: COD. 17** - Cuidador (masculino)/Residencial Terapêutico

| CLASS. | NOME | DATA NASC. | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | ADILSON FERREIRA DIAS | 7/11/1990 | **3,0** |
| 2 | ALTAIR LUIZ DA SILVA | 12/2/1958 | **2,5** |
| 3 | PAULO ROBERTO COELHO DE OLIVEIRA | 12/3/1970 | **1,0** |
| 4 | DAVI FERREIRA | 11/9/1975 | **1,0** |
| 5 | DIEVERSON SANTANA FERREIRA | 24/4/1982 | **1,0** |
| 6 | NILSON DE SOUZA VIEIRA | 8/5/1982 | **1,0** |
| 7 | MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA | 19/9/1984 | **1,0** |
| 8 | THIAGO WALDRIGUES | 14/11/1988 | **1,0** |
| 9 | CASSIMIRO KUSTER DA SILVA | 9/11/1990 | **1,0** |
| 10 | JULIANO FERNANDO DA SILVA MOREIRA | 23/1/1993 | **1,0** |
| 11 | FELIPE MEDEIROS BOEIRA | 29/11/1994 | **1,0** |
| 12 | ROMILSON BORGES FERRAZ | 15/2/1997 | **1,0** |
| 13 | EVANDRO OLIVEIRA DE OLIVEIRA | 10/1/1998 | **1,0** |
| 14 | MATHEUS ROBERTO BARBOSA ANTUNES | 18/7/1999 | **1,0** |
| 15 | DOUGLAS FERNANDO DE MORAES | 19/2/2000 | **1,0** |
| 16 | ALISSON MENDES FERREIRA | 20/2/2000 | **1,0** |
| 17 | GABRIEL FONSECA FELTRIN | 21/12/2001 | **1,0** |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES**

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML**

**NÍVEL MÉDIO**

**Cargo: COD. 18** - Técnico de Enfermagem (Vigilância Epidemiológica/Sala de Vacina)

| CLASS. | NOME | DATA NASC. | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | MARLENE MADRUGA CORREA | 20/12/1971 | **6,0** |
| 2 | MÉRI TERESINHA BRANCO PEREIRA | 26/9/1964 | **1,0** |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES**

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML**

**NÍVEL MÉDIO**

**Cargo: COD. 19** - Técnico de Enfermagem de Programas da Saúde (Unidade Básica de Saúde/Sala de Vacina)

| CLASS. | NOME | DATA NASC. | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | ROSANA DE ALBUQUERQUE MOTA | 11/6/1975 | **8,5** |
| 2 | ELIANE CORREIA | 27/3/1974 | **5,0** |
| 3 | MARIA HELENA DE ALENCAR DOS SANTOS | 18/6/1961 | **3,5** |
| 4 | LUCIANE APARECIDA LOURENÇO BUENO | 5/6/1971 | **3,0** |
| 5 | JULIANA CORREA ANDRADE | 23/6/1982 | **3,0** |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES**

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML**

**NÍVEL MÉDIO**

**Cargo: COD. 20** - Técnico de Higiene Dental de Programas da Saúde

| CLASS. | NOME | DATA NASC. | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | ANA ELISE AMARAL DE OLIVEIRA | 25/10/1989 | **3,0** |
| 2 | JAINE APARECIDA SOBOTCA COLLA | 6/6/1970 | **2,5** |
| 4 | RAQUEL CHANDELER CORDEIRO | 23/8/1970 | **1,5** |
| 5 | LUCIANA DOS SANTOS MOREIRA VITORIA | 26/6/1972 | **1,5** |
| 3 | DEIDY DE LOURDES PEREIRA MOTA | 15/4/1982 | **1,5** |
| 6 | MARCIA REGINA DOS SANTOS DA SILVA | 12/6/1974 | **1,0** |
| 7 | MARIA APARECIDA TEIXEIRA | 7/3/1990 | **1,0** |
| 8 | JESSICA BIANCA PIUCCO | 19/12/1991 | **1,0** |
| 9 | MARIA DENIZE SANTANA DA SILVA DE OLIVEIRA | 14/3/1992 | **1,0** |
| 10 | PRISCILLA LEMOS PEREIRA DO NASCIMENTO | 28/4/1995 | **1,0** |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES**
**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML**

**NÍVEL MÉDIO**

**Cargo: COD. 21** - Técnico em Raio X

| CLASS. | NOME | DATA NASC. | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | EVANDRO DE OLIVEIRA | 24/10/1975 | **7,0** |
| 2 | ANELISE PEREIRA DE LEMOS | 9/1/1978 | **7,0** |
| 3 | DEBORA RIBEIRO RAMOS | 30/7/1980 | **7,0** |
| 4 | JOSÉ SERGIO DOS SANTOS | 10/1/1983 | **6,5** |
| 5 | GILBERTO MUNIZ RAMOS | 30/12/1983 | **6,5** |
| 6 | KARINELLE KARINE DUARTE | 18/1/1985 | **6,5** |
| 7 | EZEQUIEL RAMOS RIBEIRO | 30/6/1973 | **6,0** |
| 8 | JAQUELINA APARECIDA NEPOMUCENO DA SILVA | 8/5/1975 | **6,0** |
| 9 | LUIS RODRIGUES FOGAÇA | 8/10/1992 | **6,0** |
| 10 | MARCOS MENDES DE JESUS | 8/11/1978 | **6,0** |
| 11 | FATIMA VERTUOSO DE LIZ | 24/7/1981 | **6,0** |
| 12 | SIRLETE PEREIRA | 28/10/1982 | **6,0** |
| 13 | ELEZIR APARECIDA OLIVEIRA DE MATIA | 12/4/1976 | **6,0** |
| 14 | ALESSANDRA LAMMEL | 11/5/1985 | **5,5** |
| 15 | LEIA CRISTINA LINS DE SOUZA LEMOS | 21/11/1975 | **5,0** |
| 16 | ITAMARA ALMEIDA CARDOSO | 12/5/1989 | **5,0** |
| 17 | FRANCIELE SILVA DA SILVA | 5/2/1992 | **4,5** |
| 18 | LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS | 29/4/1974 | **4,0** |
| 19 | MELISSA CARLOS PACHECO AMARAL | 1/9/1978 | **4,0** |
| 20 | DIEGO EBERT | 26/10/1979 | **4,0** |
| 21 | GELSON DE BAIRROS | 28/7/1987 | **4,0** |
| 22 | ANNA PAULA PETRY BOSSARDI | 28/3/1988 | **4,0** |
| 23 | CAMILA MADRUGA BARONI | 29/1/1994 | **3,0** |
| 24 | DANIELA DA SILVA VARGAS | 13/3/1989 | **3,0** |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES**

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 25 | ANA PAULA SILVA RIBEIRO | 6/4/1982 | **2,5** |
| 26 | RENATA DENTI CAMARGO | 21/5/1989 | **2,5** |
| 27 | WALDEMIR RODRIGUES | 16/10/1988 | **2,0** |
| 28 | EVELIN MARY DA SILVA | 13/3/1985 | **2,0** |
| 29 | LARINE DA ROSA BORGES | 9/3/1991 | **2,0** |
| 30 | GUILHERME SCHWEITZER AGUIAR | 23/9/1984 | **1,5** |
| 31 | JAIR DE SOUZA SCARIOT | 9/1/1971 | **1,0** |
| 32 | AURELIO DOS SANTOS BRANCO | 4/6/1981 | **1,0** |
| 33 | CLAUDIA REGINA MIRANDA | 28/8/1982 | **1,0** |
| 34 | LILIANE KLEY FERNANDES | 16/3/1983 | **1,0** |
| 35 | MAYCKEL IVANDEL DE MOURA | 24/1/1985 | **1,0** |
| 36 | SUELIN PIETRO | 16/9/1987 | **1,0** |
| 37 | CAROLINE DA SILVA CHAVES | 12/1/1989 | **1,0** |
| 38 | ALINE DAS GRAÇAS VIEIRA DE OLIVEIRA | 6/7/1989 | **1,0** |
| 39 | LUIS EDUARDO DE OLIVEIRA | 11/8/1990 | **1,0** |
| 40 | NATALIA ARRUDA MARTINS | 9/8/1996 | **1,0** |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES**

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML**

**NÍVEL SUPERIOR**

**Cargo: COD. 22** - Assistente Social de Programas da Saúde

| CLASS. | NOME | DATA NASC. | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | EMILIA FERNANDA PIRES DE LIMA TOLDO | 9/9/1981 | **6,5** |
| 2 | BRUNA DAIANE ROSA | 5/8/1983 | **6,5** |
| 3 | EDNA MICHELI PADILHA ANTUNES | 3/7/1978 | **6,0** |
| 4 | KARIMI PERPETUA DE ABREU HAIDAR | 26/8/1977 | **4,5** |
| 5 | THAISE ANTUNES DOS SANTOS | 29/6/1988 | **4,0** |
| 6 | LUCIANA FÁTIMA DA SILVA | 8/3/1982 | **3,5** |
| 7 | MARCIA APARECIDA DONIZETE CAMPOS DE OLIVEIRA | 20/3/1966 | **2,5** |
| 8 | CRISLAYNE DE MOURA VENTURA | 9/7/1993 | **2,5** |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES**

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML**

**NÍVEL SUPERIOR**

**Cargo: COD. 24** - Dentista - Cirurgião Bucomaxilofacial

| CLASS. | NOME | DATA NASC. | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | IARA FIORENTIN COMUNELLO SUBTIL | 21/11/1989 | **5,0** |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES**

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML**

**NÍVEL SUPERIOR**

**Cargo: COD. 25** - Dentista Endodontista

| CLASS. | NOME | DATA NASC. | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | VANESSA OSELAME GUANABARA | 26/8/1983 | **6,0** |
| 2 | LAIZ LUCKNER BOGONI | 18/10/1989 | **4,0** |
| 3 | DANIELA HEDEL | 8/5/1992 | **4,0** |
| 4 | JAMILLE DE MENDES FONTE BÔA | 10/5/1984 | **4,0** |
| 5 | SUSANA RATH DE OLIVEIRA GARGIONI | 23/9/1978 | **2,0** |
| 6 | LUCIANO FONTANA PEREIRA | 17/8/1984 | **2,0** |
| 7 | THAMARA SORAYA STOLF TUTIDA | 4/1/1985 | **2,0** |
| 8 | RICARDO MICKIELIN BOSCATO | 18/4/1989 | **1,0** |
| 9 | FERNANDA HEDEL SALVADOR | 26/10/1990 | **1,0** |
| 10 | MARLYSE MUNIZ DO PRADO | 10/3/1991 | **1,0** |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES**

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML**

**NÍVEL SUPERIOR**

**Cargo: COD. 26** - Educador Social - CREAS - Feminino

| CLASS. | NOME | DATA NASC. | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | LUZIA CRISTIANE DE LIZ | 12/6/1982 | **4,0** |
| 2 | FRANCINE NUNES CORREIA | 27/9/1991 | **2,5** |
| 3 | LUCILENE APARECIDA ROSA DE OLIVEIRA | 8/1/1960 | **2,0** |
| 4 | ELIZANGELA MARTINELLI | 14/5/1973 | **2,0** |
| 5 | LUCIANA SANTOS MUNIZ | 28/1/1985 | **2,0** |
| 6 | ALINE DE CASSIA BRANCO | 25/12/1985 | **2,0** |
| 7 | IVONE BALZAN | 27/9/1969 | **1,0** |
| 8 | MICHELLE TERESINHA MACEDO DE LIMA | 16/7/1979 | **1,0** |
| 9 | JANAINA FERREIRA | 3/12/1979 | **1,0** |
| 10 | MICHELE RODRIGUES DA SILVA WALTRICK | 5/9/1981 | **1,0** |
| 11 | ISABEL CRISTINA PALHANO DE CORDOVA | 15/6/1985 | **1,0** |
| 12 | LIZELE BOEIRA CARLOS | 13/9/1993 | **1,0** |
| 13 | LARISSA OLIVEIRA | 14/8/1994 | **1,0** |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES**

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML**

**NÍVEL SUPERIOR**

**Cargo: COD. 27** - Educador Social - CREAS - Masculino

| CLASS. | NOME | DATA NASC. | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| **1** | LUAN MANFROI PEREIRA | 30/7/1992 | **1,0** |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES**

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML**

**NÍVEL SUPERIOR**

**Cargo: COD. 28** - Educador Social - CRAS - feminino

| CLASS. | NOME | DATA NASC. | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | SILVANA DE OLIVEIRA CASTRO | 20/12/1979 | **2,5** |
| 2 | JANDIRA APARECIDA PEREIRA ANDRADE PITZ | 28/12/1967 | **2,0** |
| 3 | SYLVANIA LUZIA GERBER | 5/9/1969 | **2,0** |
| 4 | ANGELA APARECIDA ROCHA ROSA | 21/1/1975 | **2,0** |
| 5 | ADENISIA COSTA PINHEIRO | 24/6/1976 | **2,0** |
| 6 | TATIANE DA SILVA MUNIZ | 19/6/1980 | **2,0** |
| 7 | INARA DE FÁTIMA KUSTER | 16/4/1963 | **1,0** |
| 8 | CLECI KLETTENBERG | 12/11/1971 | **1,0** |
| 9 | HELENA APARECIDA CARNEIRO DE SOUZA MENDES | 7/2/1972 | **1,0** |
| 10 | MARIA VALDETE PADILHA | 29/9/1975 | **1,0** |
| 11 | FLAVIANE RIBOWSKI FERNANDES | 14/10/1983 | **1,0** |
| 12 | ALINE VIEIRA CAMARGO DE OLIVEIRA WALDRIGUES | 10/5/1984 | **1,0** |
| 13 | ALINE FAGUNDES CORREA | 15/2/1986 | **1,0** |
| 14 | MAYEVE APARECIDA PEREIRA ANDRADE | 21/1/1990 | **1,0** |
| 15 | PALOMA DA SILVA RIBEIRO | 9/8/1992 | **1,0** |
| 16 | FLAVIA OLIVEIRA BRANCO | 2/10/1992 | **1,0** |
| 17 | VALBIELE FREITAS PADILHA VELHO | 14/11/1992 | **1,0** |
| 18 | PATRICIA ANDREZA CHAVES | 9/6/1994 | **1,0** |
| 19 | AMÁBILE KIRCHNER | 1/2/1996 | **1,0** |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES**

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML**

**NÍVEL SUPERIOR**

**Cargo: COD. 29** - Educador Social - CRAS - Masculino

| CLASS. | NOME | DATA NASC. | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | DELCINEI FERREIRA DE MEDEIROS | 1/2/1987 | **3,0** |
| 2 | GUILHERME VINICIUS VALDRIGUES SANTOS | 23/11/1995 | **1,0** |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES**

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML**

**NÍVEL SUPERIOR**

**Cargo: COD. 31** - Enfermeiro de Programas de Saúde

| CLASS. | NOME | DATA NASC. | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | GREICE QUELI DE CAMARGO CARLESSO | 26/2/1989 | **5,5** |
| 2 | DEISIANE VALENTE DE ANDRADE | 9/12/1991 | **4,5** |
| 3 | ROSEMERI MUNIZ DE SOUZA | 15/2/1967 | **4,0** |
| 4 | KELLY DE BRITO SOBREIRA | 26/1/1986 | **4,0** |
| 5 | ROSANE CONCEIÇÃO GONÇALVES MASTELLA | 11/8/1961 | **3,5** |
| 6 | EMILLI WIGGERS ALVES | 4/10/1988 | **3,5** |
| 7 | GISELLE APARECIDA MACHADO | 19/7/1989 | **3,5** |
| 8 | MARCIA DA SILVA SANTOS | 10/10/1984 | **3,0** |
| 9 | REGINA ELISA SCHMITZ | 27/2/1994 | **3,0** |
| 10 | MARCELINO LIMBERGER | 21/3/1978 | **2,5** |
| 11 | PRISCILLA ANJOS SILVA | 14/9/1977 | **2,0** |
| 12 | SUZI VIEIRA ALVES | 14/7/1987 | **1,0** |
| 13 | DEISY MARIA MABILIA | 12/1/1988 | **1,0** |
| 14 | NARIELBA ALVES DUARTE | 23/3/1990 | **1,0** |
| 15 | MARIANA PERERA DECKER | 31/7/1995 | **1,0** |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES**

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML**

**NÍVEL SUPERIOR**

**Cargo: COD. 32** - Engenheiro de Segurança do Trabalho (SASS - Serviço de Atenção a Saúde do Servidor)

| CLASS. | NOME | DATA NASC. | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | JEFFERSON VIEIRA | 15/7/1980 | **5,0** |
| 2 | BRUNO GROCHOVSKI PEREIRA DE SOUZA | 19/12/1988 | **5,0** |
| 3 | GABRIEL HILDEBRANDO FISCHER | 29/12/1987 | **5,0** |
| 4 | NADINE LORY BORTOLOTTO | 18/6/1987 | **3,5** |
| 5 | GILBERTO DURIGON FREITAS | 25/3/1964 | **2,0** |
| 6 | LORENZA ALBERICI DA SILVA | 15/1/1971 | **2,0** |
| 7 | JOVANIA REGINA FORMIGHIERI | 17/8/1977 | **2,0** |
| 8 | JOÃO MANOEL RIBOLI PEREIRA | 10/7/1985 | **2,0** |
| 9 | FRANCIS RADAEL TATTO | 23/8/1986 | **2,0** |
| 10 | THIAGO ALVES ANTUNES | 14/1/1989 | **2,0** |
| 11 | SIDNEI GIESE | 14/10/1969 | **1,0** |
| 12 | GLADSON CACIEL PINTO SGARIONI | 31/5/1974 | **1,0** |
| 13 | LUCIO ALVES XAVIER | 22/4/1987 | **1,0** |
| 14 | TONI DONIZETE DOS SANTOS | 5/12/1990 | **1,0** |
| 15 | BYANCA REGINA MENEGHETTI KNORST | 6/2/1993 | **1,0** |
| 16 | MATHEUS DE OLIVEIRA | 18/11/1993 | **1,0** |
| 17 | JAIANDRO FERON | 3/6/1995 | **1,0** |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES**

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML**

**NÍVEL SUPERIOR**

**Cargo: COD. 34** - Médico (Vigilância Epidemiológica IST/HIV/AIDS)

| CLASS. | NOME | DATA NASC. | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | SERGIO MACHADO DOS SANTOS | 7/3/1968 | **7,0** |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES**

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML**

**NÍVEL SUPERIOR**

**Cargo: COD. 36** - Médico Angiologista

| CLASS. | NOME | DATA NASC. | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | CRISTIANE VIEIRA | 13/9/1983 | **8,0** |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES**

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML**

**NÍVEL SUPERIOR**

**Cargo: COD. 37** - Médico Cardiologista

| CLASS. | NOME | DATA NASC. | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | RICARDO BRANCHER | 18/7/1987 | **3,0** |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES**

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML**

**NÍVEL SUPERIOR**

**Cargo: COD. 38** - Médico Dermatologista

| CLASS. | NOME | DATA NASC. | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | HELOÍSA DEL CASTANHEL UBALDO BRANCHER | 10/2/1989 | **2,0** |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES**

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML**

**NÍVEL SUPERIOR**

**Cargo: COD. 39** - Médico Endocrinologista

| CLASS. | NOME | DATA NASC. | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | CRISTINA MARIA ESCHER HUNSCHE | 15/3/1989 | **3,0** |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES**

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML**

**NÍVEL SUPERIOR**

**Cargo: COD. 40** - Médico Auditor

| CLASS. | NOME | DATA NASC. | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | TÂNIA MARIA SBEGHEN DE OLIVEIRA | 17/12/1959 | **4,5** |
| 2 | IVANDA PUCCI | 14/5/1945 | **2,0** |
| 3 | JONAS COELHO LEHMKUHL | 11/11/1964 | **1,0** |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES**

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML**

**NÍVEL SUPERIOR**

**Cargo: COD. 50** - Médico Oftalmologista

| CLASS. | NOME | DATA NASC. | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | ANDERSON GUSTAVO GASPERIN | 11/3/1989 | **2,0** |

**NÍVEL SUPERIOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES**

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML**

**Cargo: COD. 51** - Médico Ortopedista

| CLASS. | NOME | DATA NASC. | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | RAINER CAVANUS DE FIGUEIREDO | 8/2/1990 | **1,0** |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES**

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML**

**NÍVEL SUPERIOR**

**Cargo: COD. 52** - Médico Otorrinolaringologista

| CLASS. | NOME | DATA NASC. | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | FLAVIA CAROLINE KLOSTERMANN | 21/11/1990 | **1,0** |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES**

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML**

**NÍVEL SUPERIOR**

**Cargo: COD. 53** - Médico Pediatra

| CLASS. | NOME | DATA NASC. | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | FERNANDO STEFFEN ANTUNES | 8/4/1986 | **5,0** |
| 2 | SUZANA VIEIRA ROSA COUTO | 24/8/1958 | **1,0** |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES**

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML**

**NÍVEL SUPERIOR**

**Cargo: COD. 54** - Médico Pediatra Hebiatra

| CLASS. | NOME | DATA NASC. | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | TANIA MARIA SBEGHEN DE OLIVEIRA | 17/12/1959 | **2,0** |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES**

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML**

**NÍVEL SUPERIOR**

**Cargo: COD. 56** - Médico Plantonista (UPA)

| CLASS. | NOME | DATA NASC. | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | ELLEN NETO DE SOUZA | 3/6/1985 | **8,5** |
| 2 | MALEK KAMEL DABBOUS | 22/2/1985 | **6,0** |
| 3 | LEONARDO AUGUSTO COELHO | 1/10/1980 | **6,0** |
| 4 | PEDRO ARTURO AGUILERA RODRIGUEZ | 7/9/1969 | **5,0** |
| 5 | RAFAEL ROBERTO CARDOSO | 27/11/1985 | **2,0** |
| 6 | BRUNO CHIELE PALMA | 9/3/1990 | **1,0** |
| 7 | ANA CAROLINA VIEIRA DA SILVA | 29/4/1993 | **1,0** |
| 8 | DAFFIN LUDWIG | 22/11/1994 | **1,0** |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES**

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML**

**NÍVEL SUPERIOR**

**Cargo: COD. 60** - Médico Regulador

| CLASS. | NOME | DATA NASC. | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | CHARLINNI TESSAROLO | 7/10/1982 | **6,0** |
| 2 | ELLEN NETO DE SOUZA | 3/6/1985 | **5,0** |
| 3 | DANIELA LIMA GONTIJO | 14/12/1984 | **3,0** |
| 4 | MALEK KAMEL DABBOUS | 22/2/1985 | **3,0** |
| 5 | SANDRO YUDI TAKEDA | 4/2/1977 | **2,0** |
| 6 | PEDRO AUGUSTO ZAIATS JUNIOR | 29/12/1979 | **2,0** |
| 7 | OSMAR GUZATTI DENGO | 4/10/1980 | **2,0** |
| 8 | CRISTIANE VIEIRA | 13/9/1983 | **2,0** |
| 9 | FERNANDO STEFFEN ANTUNES | 8/4/1986 | **2,0** |
| 10 | CAMILLA DONIDA MAGNABOSCO | 22/6/1988 | **2,0** |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES**
**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML**

**NÍVEL SUPERIOR**

**Cargo: COD. 61** - Médico Reumatologista

| CLASS. | NOME | DATA NASC. | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | ANA CAROLINA VILHENA DE MELO | 7/3/1986 | **3,0** |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES**

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML**

**NÍVEL SUPERIOR**

**Cargo: COD. 63** - Médico Programas da Saúde

| CLASS. | NOME | DATA NASC. | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | KARIN REJANE COELHO | 21/5/1984 | **7,5** |
| 2 | TATIANE VELHO ALVES DOS SANTOS | 16/6/1977 | **6,0** |
| 3 | VIVIANE MENDES CUNHA | 23/4/1979 | **5,5** |
| 4 | CARMEM COSTA FIGUEIREDO | 16/5/1960 | **4,0** |
| 5 | FERNANDA NECKEL GOULART VELOZO | 6/9/1989 | **4,0** |
| 6 | IRONDI BITTENCOUT MARTINS | 21/2/1953 | **3,5** |
| 7 | PEDRO FELIPE PINTO | 17/6/1988 | **3,5** |
| 8 | CIBELI PEREIRA PINHO | 3/10/1974 | **3,0** |
| 9 | CAMILLA DONIDA MAGNABOSCO | 22/6/1988 | **2,0** |
| 10 | ANA CAROLINA LIMA DELGADO | 6/9/1980 | **1,0** |
| 11 | BARBARA ELIAS PRADO | 3/2/1990 | **1,0** |
| 12 | BRUNO CHIELE PALMA | 9/3/1990 | **1,0** |
| 13 | FERNANDA RONZANI BUSATO | 21/5/1993 | **1,0** |
| 14 | DAFFIN LUDWIG | 22/11/1994 | **1,0** |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES**

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML**

**NÍVEL SUPERIOR**

**Cargo: COD. 64** - Médico em Programas de Saúde do Trabalhador

| CLASS. | NOME | DATA NASC. | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | AMANDA ARAÚJO BORGES | 15/1/1992 | **4,0** |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES**

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML**

**NÍVEL SUPERIOR**

**Cargo: COD. 66** - Psicopedagogo

| CLASS. | NOME | DATA NASC. | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | MARINEI MENDES OURIQUES | 28/10/1967 | **1,0** |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES**
**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML**

**NÍVEL SUPERIOR**

**Cargo: COD. 67** - Psicólogo em Programas da Saúde

| CLASS. | NOME | DATA NASC. | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | SIMONE APARECIDA CARVALHO PEREIRA | 13/2/1984 | **7,5** |
| 2 | ROSANGELA APARECIDA DE SÁ | 21/8/1959 | **6,0** |
| 3 | GIOVANA BEDIN PEREIRA | 14/8/1991 | **4,5** |
| 4 | ANDREIA APARECIDA CAMARGO SILVA | 3/10/1978 | **3,0** |
| 5 | FLAVIA ROBERTA OLIVEIRA MARTINS | 25/8/1982 | **2,5** |
| 6 | JESSICA PIMENTAL DE LIZ | 26/4/1993 | **2,5** |
| 7 | RUBIARA DUARTE | 19/11/1975 | **2,0** |
| 8 | DILMAR RIBEIRO PEREIRA | 21/3/1983 | **2,0** |
| 9 | SUELEN MARIA LUNARDI | 6/8/1985 | **2,0** |
| 10 | LARISSA SCHONARDIE DE OLIVEIRA | 20/8/1987 | **2,0** |
| 11 | SABRINA HEIZEN DE LIZ | 14/8/1989 | **2,0** |
| 12 | SAIURY MORAES PUCCI | 2/2/1991 | **2,0** |
| 13 | PATRICIA CORREA | 7/7/1974 | **1,0** |
| 14 | ANGELA MARIA SARTORI | 27/1/1993 | **1,0** |
| 15 | ELISA BAYER CARDOSO | 8/7/1994 | **1,0** |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES**

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML**

**NÍVEL SUPERIOR**

**Cargo: COD. 68** - Terapeuta Ocupacional de Programas da Saúde

| CLASS. | NOME | DATA NASC. | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | DEISE MELISSA PAUST | 4/5/1977 | **4,0** |
| 2 | CAMILA FABRE MACHADO | 19/5/1985 | **1,0** |
| 3 | PAULA DE LIMA PASSOS | 23/8/1985 | **1,0** |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES**

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML**

| FUNÇÕES SEM CANDIDATOS INSCRITOS |
|---|
| **COD. 07** - Agente Comunitário de Saúde – Área 42 – Interior |
| **COD. 08 -** Agente Comunitário de Saúde – Área 42 – Interior |
| **COD. 13** - Agente Comunitário de Saúde – Área 43 – Interior |
| **COD. 33 -** Fonoaudiólogo |
| **COD. 35 -** Médico Alergista e Imunologista |
| **COD. 42 -** Médico Geriatra |
| **COD. 43 -** Médico Ginecologista e/ou Obstetra |
| **COD. 44 -** Médico Hematologista |
| **COD. 45 -** Médico Infectologista |
| **COD. 46 -** Médico Mastologista |
| **COD. 49 -** Médico Neuropediatra |
| **COD. 57** - Médico Pneumologista |
| **COD. 58 -** Médico Proctologista |
| **COD. 59 -** Médico Psiquiatra |

| FUNÇÕES SEM CANDIDATOS CLASSIFICADOS |
|---|
| **COD. 10** - Agente Comunitário de Saúde - Área 42 - Interior |
| **COD. 23** - Dentista - Pacientes com Necessidades Especiais |
| **COD. 30** - Enfermeiro (UPA - Unidade de Pronto Atendimento) |
| **COD. 41** - Médico Gastroenterologista |
| **COD. 47** - Médico Nefrologista |
| **COD. 48** - Médico Neurologista |
| **COD. 55** - Médico Pediatra Plantonista (UPA) |
| **COD. 62** - Médico Urologista |
| **COD. 65** - Médico em Programa de Saúde Mental |

Lages-SC, 03 de abril de 2020.

**ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

# Laguna

## Prefeitura

### DECRETO N.º 6.216/2020 - INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL EMERGENCIAL DE CRISE PARA SUPERVISÃO E MONITORAMENTO DOS IMPACTOS DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), PARA TOMADA DE PROVIDÊNCIAS E COMBATE AOS RISCOS E DEMAIS PROBLEMAS OCASIONADOS PELA PANDEMIA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2428576

DECRETO Nº 6.216/2020, de 02 de abril de 2020.
INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL EMERGENCIAL DE CRISE PARA SUPERVISÃO E MONITORAMENTO DOS IMPACTOS DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), PARA TOMADA DE PROVIDÊNCIAS E COMBATE AOS RISCOS E DEMAIS PROBLEMAS OCASIONADOS PELA PANDEMIA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna, Mauro Vargas Candemil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (com público superior a cem pessoas);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais 515, de 17 de março de 2020, 521, de 19 de março de 2020 e o 525, de 23 de março de 2020 e Decreto Estadual nº 534, de 26 de março de 2020 e Decreto Estadual nº 535, de 30 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Prejulgado nº 1664 do TCE/SC;

CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação do novo CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 6.208, de 20 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública;

DECRETA
Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal Emergencial de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos do novo coronavírus (COVID-19), autorizado à tomada de providências e combate quanto aos efeitos econômicos, sociais e de riscos à saúde ocasionados em razão dos efeitos da pandemia referente ao novo coronavírus (COVD-19), com fundamento no Art. 3º da Lei Complementar 417/2020.

Art. 2º O Comitê Municipal Emergencial de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos do COVID-19 é órgão de articulação da ação governamental e de assessoramento do Chefe do Poder Executivo Municipal sobre a consciência situacional em questões decorrentes da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 3º O Comitê Municipal Emergencial de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos do COVID-19 será composto nos seguintes moldes:
I - Assessor Especial de Gabinete para Assuntos Estratégicos de Planejamento e Projetos;
II - Secretário de Assistência Social e Habitação
III - Secretária de Saúde;
IV - Secretário de Educação e Esportes;
V - Secretária da Fazenda, Administração e Serviços Públicos.

Parágrafo único. O Coordenador do Comitê, a ser nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os membros supramencionados, poderá convidar para participar das reuniões do Comitê, de acordo com o tema a ser discutido:
I - Secretários Municipais que não componham o Comitê, com direito a voz e a voto na reunião para a qual forem convidados;
II - membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público, com direito a voz e sem direito a voto; e
III - outras autoridades públicas e especialistas, com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 4º O Comitê se reunirá sempre que convocado por seu Coordenador.
§ 1º O quórum de reunião do Comitê é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.
§ 2º Além do voto ordinário, o Coordenador terá o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 5º O Comitê poderá instituir grupos de trabalho temporários com o objetivo de auxiliar no cumprimento de suas atribuições.

Art. 6º A participação no Comitê e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º O Comitê poderá definir por meio de Resolução, regras e metas a serem atingidas para a concessão de benefícios aos necessitados ou que se encontrem em situação de vulnerabilidade decorrente da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19).

Art. 8º O Comitê coordenará as atividades de concessão de benefícios a que se refere o artigo anterior, a serem executadas pela Secretaria de Assistência Social e Habitação e Secretaria de Educação e Esportes.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

ANTONIO LUIZ DOS REIS
Procurador Geral

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 02/2020 EDITAL DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Publicação Nº 2428579

CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 02/2020
EDITAL DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº. 217, de 27 de dezembro de 2010, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que foi autorizada a contratação com dispensa de processo seletivo público e que estarão abertas, nos dias 03 a 08 de abril de 2020, a inscrição para a contratação de profissionais de Saúde para o provimento de cargos temporários por excepcional interesse público, no quadro de pessoal da Administração Municipal, o qual será realizado de acordo com as normativas seguintes:

1. A contratação em caráter temporário pelo excepcional de interesse público, com dispensa do processo de seleção pública, ocorrerá pelo prazo máximo e improrrogável de 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 3º, §4º, da Lei Complementar Municipal nº. 217/2010, com a finalidade de combate à Pandemia do Coronavírus.

2. Os selecionados no Processo Seletivo a ser realizado serão contratados para ampliarem a rede de atendimento à Pandemia do Coronavírus no Município de Laguna, vedada qualquer preferência ou distinção aos selecionados neste Edital.

3. Não haverá prorrogação da contratação prevista no Chamamento Público, sendo que eventual necessidade de continuidade de atendimento em relação à Pandemia do Coronavírus será precedida de processo seletivo para nova contratação.

4. Os cargos disponíveis com os respectivos números de vagas, carga horária, vencimentos e requisitos de escolaridade estão definidos no Anexo Único, deste Edital.

4.1 A contratação será realizada para que sejam supridas as vagas abertas e necessárias para o preenchimento das equipes de Saúde, na forma do Anexo Único, deste Edital.

5. A contratação realizada mediante chamamento público adotará como forma de seleção dos profissionais os seguintes critérios:

5.1. Análise Curricular;

5.2 Comprovação de habilitação específica para o cargo a ser ocupado pelo candidato;

6. Adotar-se-á como critério de desempate o profissional de Saúde que tiver maior idade.

7. Em virtude da situação peculiar do combate à Pandemia, fica vedada a inscrição de profissionais que se encontrem no grupo de risco, assim reconhecidos pelas autoridades de saúde.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Laguna/SC, 02 de abril de 2020.
Valéria Olivier Alves
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO
CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, HABILITAÇÃO
PROFISSIONAL, PRÉ-REQUISITO E ATRIBUIÇÃO

1. O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidas até a data da posse. Caso não comprovados a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos na tabela constante nos itens 6 deste Anexo, a contratação não será efetivada.

2. As atividades inerentes a cada um dos cargos serão desenvolvidas em quaisquer dependências, locais ou órgãos do Município de Laguna/SC.

3. A Carga Horária está expressa em tempo semanal de trabalho.

4. O regime jurídico é o estatutário.

5. CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS

| CARGOS | VAGAS | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTOS |
|---|---|---|---|
| Médico ESF | 02 (duas) | 40 (quarenta) horas | Remuneração: R$ 9.210,60 (salário) + R$ 2.500,00 (Gratificação por assiduidade). |

6. CARGOS, NÍVEL DE ESCOLARIDADE, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

| CARGOS | NÍVEL DE ESCOLARIDADE | HABILITAÇÃO PROFISSIONAL |
|---|---|---|
| Médico ESF | Superior | Curso superior em Medicina com registro em órgão competente. Experiência comprovada em ESF – Estratégia à Saúde da Família. |

7. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

7.1 MÉDICO ESF: executar atividades inerentes à promoção, proteção e recuperação da saúde, seja individual ou coletiva; efetuar os atos médicos para os quais está capacitado; prescrever, orientar e supervisionar terapêutica indicada, acompanhando evolução e usando o sistema de referência e contra referência; interpretar resultados de exames solicitados, a fim de emitir diagnóstico preciso; proceder à notificação de doenças de notificação compulsória; participar da equipe multidisciplinar, auxiliando na elaboração do diagnóstico de saúde, objetivando o estabelecimento de prioridades em atividades já implantadas e outras a serem implantadas; manter sempre atualizadas as anotações no prontuário do cliente, anotando o que ele refere, a diagnóstico, conduta e evolução da doença; prescrever terapia medicamentosa, orientando dosagem e via de administração; emitir laudos e pareceres a si pertinentes, quando da participação em auditorias e comissões técnicas; atender determinações legais, emitindo atestados, conforme a necessidade de cada caso; colaborar, participando na adequação e ou elaboração de programas de saúde, objetivando sistematização e melhora na qualidade dos serviços prestados (ações de saúde desenvolvidas); orientar equipe técnica-assistencial nas atividades que lhes forem delegadas; participar em ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador; zelar por sua própria segurança e de terceiros, bem como pela preservação e conservação de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho; atender necessidades da rede de saúde, na execução de suas atividades, obedecendo a diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de fazer melhoria na qualidade dos serviços; participar efetivamente da política de saúde do Município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; efetuar atendimento nos serviços próprios da Secretaria e no domicílio; respeitar o código de ética médica; contribuir para a valorização do sistema único de saúde; desempenhar outras tarefas afins e zelar pelo cumprimento da carga horária definida neste edital.

8. ENVIO DE CURRÍCULOS: Os currículos para análise e participação do processo seletivo podem ser enviados para o e-mail: secretariasaudelaguna@gmail.com ou podem ser entregues diretamente na Secretaria de Saúde aos cuidados da servidora Sra. Caroline Florentino, no horário de atendimento das 07:00 hs às 13:00 hs.

## PORTARIA Nº 363/2020

Publicação Nº 2427400

PORTARIA RH Nº 363/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e processo protocolado sob o nº 0125.0001625/2020;

RESOLVE:
CONCEDER A PEDIDO A LICENÇA SEM VENCIMENTO pelo período de 06 anos ao Servidor MARCELO LUCAS SILVA ocupante do Cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria de Educação e Esportes, com base no Art. 56 da Lei Complementar nº 136/2006 e suas alterações.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 12 de Março de 2020.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 364/2020

Publicação Nº 2427403

PORTARIA RH Nº 364/2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:
CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor REGINALDO DE SOUZA, Assistente de Administração, do dia 13.03.2020 a 11.04.2020, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 13 de Março de 2020.
MARILETE MACHADO MARTINS NUNES
Secretário Municipal

## PORTARIA Nº 382/2020

Publicação Nº 2427550

PORTARIA RH Nº 382/2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 02.01.2020 a 31.01.2020.

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|
| Angela Maria Alves David | 2019/2020 |
| Angelo Luis Matos | 2019/2020 |
| Daniela Medeiros de Oliveira | 2019/2020 |
| Daniela Miranda da Silveira | 2018/2019 |
| Eliane da Conceição Bento Duarte | 2019/2020 |
| Elson Rebelo Limas | 2019/2020 |
| Geovana Pereira Guedes | 2019/2020 |
| Geraldo Guedes Cardoso | 2019/2020 |
| Gislane Pessoa Alcântara dos Santos | 2019/2020 |
| Jaqueline Leal Rodrigues | 2019/2020 |
| Juliana da Silva Machado | 2019/2020 |
| Kelly Regina da Silva Alfonso | 2019/2020 |
| Luciane da Conceição Mayer | 2019/2020 |
| Luzemir Tereza Vicente Clemente | 2018/2019 |
| Márcia do Carmo Ramos | 2019/2020 |
| Margarete Batista de Oliveira | 2019/2020 |
| Marisa Schlengnan do Nascimento | 2019/2020 |
| Mary Elba Lapaz Soares | 2019/2020 |
| Patricia Henrique da Silva | 2019/2020 |
| Roque Antônio Rainicheski | 2019/2020 |
| Rosane Valério Fidelix Henrique | 2018/2019 |
| Rosângela Corrêa Iung | 2019/2020 |
| Rosângela Felsiberto de S. Justino | 2019/2020 |
| Rosilene Rodrigues da Silva | 2019/2020 |
| Silvana Duarte Verônica | 2019/2020 |
| Silvana Prudencio Custódia | 2019/2020 |
| Silvania Saviato Braga | 2019/2020 |
| Silvia da Rosa Rodrigues | 2019/2020 |
| Simone de Oliveira Gustavo Honorato | 2019/2020 |
| Solange Terezinha Fernandes | 2019/2020 |

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 18 de Março de 2020.
CARLOS FELIPE SCHMIDT
Secretário Municipal

## PORTARIA Nº 388/2020

Publicação Nº 2427409

PORTARIA RH Nº 388/2020

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora LARA MARIA MARTINS CORRÊA Assistente de Administração, do dia 18.03.2020 a 16.04.2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Março de 2020.
LUCIANA FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal

## PORTARIA Nº 389/2020

Publicação Nº 2427412

PORTARIA RH Nº 389/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2019, CARLOS ROGÉRIO AMORIM para o cargo de Médico, de provimento efetivo, 40 horas, nível ANSS 1, conforme anexo I da Lei Complementar nº 330 de 18 de dezembro de 2015, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 19 de Março de 2020.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 390/2020

Publicação Nº 2427413

PORTARIA RH Nº 390/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e processo protocolado o n 01250000002/2020;

RESOLVE:
Prorrogar por sessenta dias a licença maternidade, da Sra. JAQUELINE GARCIA FELIPE, Agente Comunitário, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 19/03/2020, em conformidade com a Lei Complementar nº 206 de 19 de março de 2010.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 19 de Março de 2020.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 391/2020

Publicação Nº 2427414

PORTARIA RH Nº 391/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO, INGRID DO SOCORRO DA SILVA LOPES do cargo de Médico, de provimento efetivo, 40 horas, nível ANSS 1, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Março de 2020.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 392/2020

Publicação Nº 2427415

PORTARIA RH Nº 392/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
DESLIGAR, por motivo de aposentadoria, em conformidade com o Artigo 28 da Lei Complementar nº 136/2006, benefício nº 19288835446, espécie 42, a Sra. MARIA SALETE JESUS ROLDÃO, Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 23 de Março de 2020.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 393/2020

Publicação Nº 2427417

PORTARIA RH Nº 393/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2019, JOÃO PAULO STEFFEN RONCADA para o cargo de Odontólogo, de provimento efetivo, 40 horas, nível ANSS 2, conforme anexo I da Lei Complementar nº 330 de 18 de dezembro de 2015, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 23 de Março de 2020.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 395/2020

Publicação Nº 2427421

PORTARIA RH Nº 395/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e processo protocolado o n 01250001911/2020;

RESOLVE:
Prorrogar por sessenta dias a licença maternidade, da Sra. SINTIA DOS PASSOS BONIFÁCIO, Agente Comunitário, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 14/02/2020, em conformidade com a Lei Complementar nº 206 de 19 de março de 2010.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 26 de Março de 2020.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 396/2020

Publicação Nº 2427422

PORTARIA RH Nº 396/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e processo protocolado o n 01250001984/2020;

RESOLVE:
Prorrogar por sessenta dias a licença maternidade, da Sra. URIANA PACHECO DE SOUZA, Profissional de Educação Física, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 09/03/2020, em conformidade com a Lei Complementar nº 206 de 19 de março de 2010.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 26 de Março de 2020.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 397/2020

Publicação Nº 2427424

PORTARIA RH Nº 397/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
NOMEAR, RAFAELA SILVA CARDOSO para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Controle de Contratos e Convênios, DS 4, com lotação na Secretaria da Fazenda, administração e Serviços Públicos, a partir de 21/03/2020.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 26 de Março de 2020.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 398/2020

Publicação Nº 2427428

PORTARIA RH Nº 398/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
NOMEAR TANAJARA MENDES PEREIRA para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Eventos Comunitários, DS 4, com lotação na Fundação Irmã Vera, a partir de 23/03/2020.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 26 de Março de 2020.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 399/2020

Publicação Nº 2427430

PORTARIA RH Nº 399/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
NOMEAR, JÉSSICA CLAUDINO ROQUE para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Fiscalização de Serviços Públicos, DS 4, com lotação na Secretaria da Fazenda, administração e Serviços Públicos, a partir de 18/03/2020.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 26 de Março de 2020.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 400/2020

Publicação Nº 2427434

PORTARIA RH Nº 400/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, em caráter temporário as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Professor Auxiliar, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 16/03/2020, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2019.

- Ana Carolina Garcia dos Santos – HAB 010 – 20 horas;
- Bianca Valério Mendonça – HAB 300 – 40 horas;
- Flávia Fidelix Teodoro Pigatto – HAB 010 – 20 horas;
- Joice dos Reis Maciel – HAB 300 – 20 horas.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 26 de Março de 2020.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 401/2020

Publicação Nº 2427437

PORTARIA RH Nº 401/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, em caráter temporário as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Professor de Artes, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 16/03/2020, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2019.

- Ana Paula de Oliveira Jesus Laureano – HAB 300 – 20 horas;
- Lauriete Ribeiro Fernandes – HAB 010 – 20 horas.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 26 de Março de 2020.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 402/2020

Publicação Nº 2427439

PORTARIA RH Nº 402/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, em caráter temporário as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 16/03/2020, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2019.

- Cláudia Fernandes Martins Soares – HAB 300 – 40 horas;
- Susana Vicente de Oliveira Martins – HAB 300 – 20 horas.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 26 de Março de 2020.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 403/2020

Publicação Nº 2427443

PORTARIA RH Nº 403/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, KELLY MARTINS FERNANDES FLORES para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, HAB 300, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 17/03/2020, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2019.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 26 de Março de 2020.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 404/2020

Publicação Nº 2427445

PORTARIA RH Nº 404/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, DEYSILANE FERMINO DE SOUZA para exercer o Cargo de Professor de Educação Física, HAB 300, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 16/03/2020, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2019.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 26 de Março de 2020.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 405/2020

Publicação Nº 2427449

PORTARIA RH Nº 405/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
EXONERAR, ANA CRISTINA DA SILVA ELIBIO do cargo em comissão de Coordenador de Serviços Gerais, DS 4, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 31 de Março de 2020.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 406/2020

Publicação Nº 2427456

PORTARIA RH Nº 406/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
EXONERAR TANAJARA MENDES PEREIRA do cargo em comissão de Coordenador de Eventos Comunitários, DS 4, com lotação na Fundação Irmã Vera, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 31 de Março de 2020.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 407/2020

Publicação Nº 2427458

PORTARIA RH Nº 407/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
EXONERAR JÉSSICA CLAUDINO ROQUE do cargo em comissão de Coordenador de Fiscalização de Serviços Públicos, DS 4, com lotação na Secretaria da Fazenda, administração e Serviços Públicos, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 31 de Março de 2020.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 408/2020

Publicação Nº 2427460

PORTARIA RH Nº 408/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
EXONERAR, RAFAELA SILVA CARDOSO do cargo em comissão de Coordenador de Controle de Contratos e Convênios, DS 4, com lotação na Secretaria da Fazenda, administração e Serviços Públicos, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 31 de Março de 2020.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 409/2020

Publicação Nº 2427463

PORTARIA RH Nº 409/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
EXONERAR DAIANE FERNANDES DA SILVA do cargo em comissão de Coordenador de Assistência Comunitária, DS 4, com lotação na Secretaria de Assistência e Habitação, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 31 de Março de 2020.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 410/2020

Publicação Nº 2427467

PORTARIA RH Nº 410/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
NOMEAR RAFAELA CARDOSO SILVA para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Eventos Comunitários, DS 4, com lotação na Fundação Irmã Vera, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Abril de 2020.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 411/2020

Publicação Nº 2427470

PORTARIA RH Nº 411/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
NOMEAR JÉSSICA CLAUDINO ROQUE para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Assistência Comunitária, DS 4, com lotação na Secretaria de Assistência e Habitação, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Abril de 2020.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 412/2020

Publicação Nº 2427471

PORTARIA RH Nº 412/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
NOMEAR, ALZIRA DA SILVA MACHADO MARTINS para exercer o cargo em comissão de Assessor de Planejamento da Educação, AS 3, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Abril de 2020
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 413/2020

Publicação Nº 2427473

PORTARIA RH Nº 413/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
NOMEAR, PRISCILA LIMAS PRESTES para ocupar o cargo de Supervisor Escolar, DAE 2, na EEB. Custódio Floriano de Córdova – Passagem da Barra, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Abril de 2020.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 414/2020

Publicação Nº 2427627

PORTARIA RH Nº 414/2020

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 01.04.2020 a 30.04.2020.

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|
| Almir Alves | 2016/2017 |
| Dener Albino Maia | 2018/2019 |
| Dourival de Oliveira | 2017/2018 |
| Ezequiel de Assis | 2016/2017 |

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Abril de 2020.
LUCIANA FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal

## RESOLUÇÃO CMAS N.º 04/2020

Publicação Nº 2428736

RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2020 DE 02 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre a aprovação sem ressalvas

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Extraordinária realizada de forma remota no dia 02 de Abril de 2020, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 478, de 26 de agosto de 1996 e suas alterações, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna – CMAS, Ata de nº 04/2020 e Resolução nº 04 do Conselho Municipal de Assistência Social, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade e sem ressalvas o Plano de Trabalho Emergencial no valor de R$ 86.126,00, referente a aquisição de insumos para atendimento as famílias e indivíduos em situações provisórias de vulnerabilidade social, decorrentes de ações de prevenção do Coronavirus (COVID-19).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luciana Fernandes Pereira
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

## RESOLUÇÃO CMAS N.º 05/2020

Publicação Nº 2428737

RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2020 DE 02 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre a aprovação sem ressalvas

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Extraordinária realizada de forma remota no dia 02 de Abril de 2020, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 478, de 26 de agosto de 1996 e suas alterações, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna – CMAS, Ata de nº 04/2020 e Resolução nº 05 do Conselho Municipal de Assistência Social, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade e sem ressalvas o Plano de Trabalho para o aceite do Município à primeira parcela do Cofinanciamento Estadual 2020, cujos recursos serão destinados para oferta de Benefícios Eventuais.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luciana Fernandes Pereira
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

# Lajeado Grande

## Prefeitura

### AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSOS LICITATÓRIOS NºS 009/2020 E 010/2020

Publicação Nº 2428102

AVISO DE revogação DE LICITAÇÃO

PROCESSOS LICITATÓRIOS Nsº 009/2020 e 010/2020.

O Município de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Vitória, Nº 503, Centro, Lajeado Grande– SC, vem através do Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lajeado Grande, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal Nº 001-2020 de 02 de janeiro de 2020, torna público e AVISA aos interessados que o processo licitatório nº009/2020 na modalidade Tomada de Preço n. 003/2020, com abertura prevista para o dia 06/04/2020 as 14h:00min e processo licitatório nº010/2020, Chamada Publica nº002/2020, com abertura para o dia 06/04/2020 as 09:00min. FICAM REVOGADOS, motivado em razão do decreto municipal nº015/2020 de 02/04/2020 e estadual que reconhecem como calamidade pública a pandemia do coronavirus no estado de Santa Catarina.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: municipio@lajeadogrande.sc.gov.br, ou pelo telefone (0**49) 3355.0012, ou na página eletrônica do município: www.lajeadogrande.sc.gov.br. Publique-se.

Lajeado Grande/SC, em 02 de Abril de 2020.
Edilson José Grolli.
Presidente da Comissão de Licitação.

### CONTRATO Nº 017/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE CONTRATADA: PIPPI MÁQUINAS AGRÍCOLAS SANTA CATARINA LTDA,

Publicação Nº 2427280

MINUTA

CONTRATO Nº. 017/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
CONTRATADA: PIPPI MÁQUINAS AGRÍCOLAS SANTA CATARINA LTDA,
Objeto: Aquisição de um trator de pneus marca Massey Ferguson, ano 2020, modelo MF 6711
Valor Total: R$ 155.700,00 (cinco e cinquenta e cinco mil e setecentos reais)

Lajeado Grande, 02 de março de 2020.
NOELI JOSE DAL MAGRO
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 015, DE 02 DE ABRIL DE 2020 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS Nº 009/2020 NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N 003/2020 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020 NA MODALIDADE DE CHAMADA PUBLICA Nº 002/2020, DO MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE/SC E DA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2428096

DECRETO Nº 015, DE 02 DE ABRIL DE 2020
"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS Nº 009/2020 NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N 003/2020 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020 NA MODALIDADE DE CHAMADA PUBLICA Nº 002/2020, DO MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE/SC E DA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
RODRIGO BARELA, Prefeito Municipal de Lajeado Grande/SC, em exercício, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 98, inc. "I" da Lei Orgânica Municipal e CONSIDERANDO a situação de emergência que reconhece como calamidade pública a pandemia do coronavirus no estado de Santa Catarina e determina o afastamento social; CONSIDERANDO que a sessão de julgamento do presente processo licitatório é presencial;

RESOLVE
Art. 1º. Revogar, nos termos do caput do art. 49 da Lei 8666/93, o processo licitatório N° 009/2020, na modalidade tomada de preço N° 003/2020, cujo objeto é contratação de empresa de engenharia para construção de uma creche tipo II padrão FNDE, conforme projeto executivo proveniente do termo de compromisso PAR 201901472-1.
Art. 2º. Revogar, nos termos do caput do art. 49 da Lei 8666/93, o processo licitatório N° 010/2020, na modalidade de chamada N° 002/2020, cujo objeto aquisição de gêneros alimentícios a serem adquiridos da agricultura familiar, destinados à merenda escolar, distribuídos na escola municipal e jardim de infância do município, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE, conforme resolução FNDE 04/2015.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Lajeado Grande, em 02 de abril de 2020.
RODRIGO BARELA
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Alison Eliseu Bianchi
Servidor Designado

## PORTARIA N° 090/2020 DE 31/03/2020 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IVANDIR OLIVEIRA DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2427886

PORTARIA N.090/2020
DE 31/03/2020
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IVANDIR OLIVEIRA DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal IVANDIR OLIVEIRA DA SILVA, sendo 30 dias de gozo, de 01 de abril de 2020 a 30 de abril de 2020, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 31 de Março de 2020.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Amália Valli Bressler
Servidora designada

## PORTARIA N° 091/2020 DE 31/03/2020 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDGAR ROSA DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2427900

PORTARIA N.091/2020
DE 31/03/2020
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDGAR ROSA DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal EDGAR ROSA DA SILVA, sendo 30 dias de gozo, de 01 de abril de 2020 a 30 de abril de 2020, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 02 de maio de 2018 a 01 de maio de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 31 de Março de 2020.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Amália Valli Bressler
Servidora designada

## PORTARIA N° 092/2020 DE 31/03/2020 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSMARI MICHELLON E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2427906

PORTARIA N.092/2020
DE 31/03/2020
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSMARI MICHELLON E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal JOSMARI MICHELLON, pelo prazo de 30 dias de gozo, de 01 de abril de 2020 a 30 de abril de 2020, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 02 de março de 2019 a 01 de março de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 31 de Março de 2020.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Amália Valli Bressler
Servidora designada

## PORTARIA N° 093/2020 DE 31/03/2020 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IVANIS SPADOTTO TESTON E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2427910

PORTARIA N.093/2020
DE 31/03/2020
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IVANIS SPADOTTO TESTON E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal IVANIS SPADOTTO TESTON, pelo prazo de 30 dias de gozo, de 01 de abril de 2020 a 30 de abril de 2020, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 06 de abril de 2019 a 05 de abril de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 31 de Março de 2020.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Amália Valli Bressler
Servidora designada

## PORTARIA N° 094/2020 DE 31/03/2020 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JANDRES MARCHETTI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2427912

PORTARIA N.094/2020
DE 31/03/2020
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JANDRES MARCHETTI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal JANDRES MARCHETTI, pelo prazo de 30 dias de gozo, de 01 de abril de 2020 a 30 de abril de 2020, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 07 de janeiro de 2019 a 06 de janeiro de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 31 de Março de 2020.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Amália Valli Bressler
Servidora designada

## PORTARIA N° 095/2020 DE 31/03/2020 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GRASIELE CLAUDIA BRUSCHI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2427916

PORTARIA N.095/2020
DE 31/03/2020
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GRASIELE CLAUDIA BRUSCHI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal GRASIELE CLAUDIA BRUSCHI, pelo prazo de 20 dias de gozo, de 01 de abril de 2020 a 20 de abril de 2020, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 01 de setembro de 2019 a 31 de agosto de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 31 de Março de 2020.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Amália Valli Bressler
Servidora designada

## PORTARIA N° 096/2020 DE 31/03/2020 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PATRICIA BRIZZI FACCI ATAIDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2427921

PORTARIA N.096/2020
DE 31/03/2020
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PATRICIA BRIZZI FACCI ATAIDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal PATRICIA BRIZZI FACCI ATAIDE, pelo prazo de 10 dias de gozo, de 01 de abril de 2020 a 10 de abril de 2020, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 29 de dezembro de 2018 a 28 de dezembro de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 31 de Março de 2020.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Amália Valli Bressler
Servidora designada

## PORTARIA N° 097/2020 DE 31/03/2020 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARINA PIZZI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2427922

PORTARIA N.097/2020
DE 31/03/2020
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARINA PIZZI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal MARINA PIZZI, pelo prazo de 15 dias de gozo, de 01 de abril de 2020 a 15 de abril de 2020, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 04 de fevereiro de 2019 a 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 31 de Março de 2020.

Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Amália Valli Bressler
Servidora designada

## PORTARIA N° 098/2020 DE 31/03/2020 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDENILSON FORESTI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2427924

PORTARIA N.098/2020
DE 31/03/2020
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDENILSON FORESTI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal EDENILSON FORESTI, pelo prazo de 30 dias de gozo, de 01 de abril de 2020 a 30 de abril de 2020, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 08 de janeiro de 2019 a 07 de janeiro de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 31 de Março de 2020.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Amália Valli Bressler
Servidora designada

## PORTARIA N° 099/2020 DE 31/03/2020 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCIANO FACHINETTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2427926

PORTARIA N.099/2020
DE 31/03/2020
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCIANO FACHINETTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal MARCIANO FACHINETTO, pelo prazo de 30 dias de gozo, de 01 de abril de 2020 a 30 de abril de 2020, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 06 de fevereiro de 2019 a 05 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 31 de Março de 2020.

Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Amália Valli Bressler
Servidora designada

## PORTARIA N° 100/2020 DE 31/03/2020 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VANDOYR MADALOSSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2427928

PORTARIA N.100/2020
DE 31/03/2020
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VANDOYR MADALOSSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal VANDOYR MADALOSSO, sendo que 10 dias serão convertidos em abono pecuniário no mês de abril de 2020 e 20 dias de gozo, de 01 de abril de 2020 a 20 de abril de 2020, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 14 de fevereiro de 2019 a 13 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 31 de Março de 2020.

Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Amália Valli Bressler
Servidora designada

## PORTARIA N° 101/2020 DE 31/03/2020 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JAQUELINE FORTES MARTINS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2427934

PORTARIA N.101/2020
DE 31/03/2020
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JAQUELINE FORTES MARTINS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal JAQUELINE FORTES MARTINS, sendo 30 dias de gozo, de 01 de abril de 2020 a 30 de abril de 2020, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 03 de fevereiro de 2019 a 02 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 31 de Março de 2020.

Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Amália Valli Bressler
Servidora designada

## PORTARIA N° 102/2020 DE 31/03/2020 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCIA DE SOUZA NUNES RAMPAZZO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2427937

PORTARIA N.102/2020
DE 31/03/2020
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCIA DE SOUZA NUNES RAMPAZZO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal MARCIA DE SOUZA NUNES RAMPAZZO, sendo 30 dias de gozo, de 01 de abril de 2020 a 30 de abril de 2020, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 06 de abril de 2019 a 05 de abril de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 31 de Março de 2020.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Amália Valli Bressler
Servidora designada

## PORTARIA N° 103/2020 DE 31/03/2020 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JULIANA SIMIONI DE OLIVEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2427941

PORTARIA N.103/2020
DE 31/03/2020
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JULIANA SIMIONI DE OLIVEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal JULIANA SIMIONI DE OLIVEIRA, sendo 30 dias de gozo, de 01 de abril de 2020 a 30 de abril de 2020, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 11 de abril de 2019 a 10 de abril de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 31 de Março de 2020.

Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Amália Valli Bressler
Servidora designada

## PORTARIA N° 104/2020 DE 31/03/2020 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LIDOMAR RIBEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2427943

PORTARIA N.104/2020
DE 31/03/2020
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LIDOMAR RIBEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal LIDOMAR RIBEIRO, sendo 07 dias de gozo, de 01 de abril de 2020 a 07 de abril de 2020, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 13 de janeiro de 2020 a 12 de janeiro de 2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 31 de Março de 2020.

Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Amália Valli Bressler
Servidora designada

## PORTARIA N° 105/2020 DE 31/03/2020 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIANE BADIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2427951

PORTARIA N.105/2020
DE 31/03/2020
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIANE BADIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal REGIANE BADIA, sendo 07 dias de gozo, de 01 de abril de 2020 a 07 de abril de 2020, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 04 de janeiro de 2020 a 03 de janeiro de 2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 31 de Março de 2020.

Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Amália Valli Bressler
Servidora designada

## PORTARIA N° 106/2020 DE 31/03/2020 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LEONILDO JOÃO LEVINSKI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2427952

PORTARIA N.106/2020
DE 31/03/2020
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LEONILDO JOÃO LEVINSKI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal LEONILDO JOÃO LEVINSKI, sendo 27 dias de gozo, de 01 de abril de 2020 a 27 de abril de 2020, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 02 de maio de 2019 a 01 de maio de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 31 de Março de 2020.

Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Amália Valli Bressler
Servidora designada

## PORTARIA N° 108/2020 DE 31/03/2020 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL TALES JOSÉ LUNARDI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2427956

PORTARIA N.108/2020
DE 31/03/2020
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL TALES JOSÉ LUNARDI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal TALES JOSÉ LUNARDI, sendo 27 dias de gozo, de 01 de abril de 2020 a 27 de abril de 2020, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 02 de maio de 2019 a 01 de maio de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 31 de Março de 2020.

Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Amália Valli Bressler
Servidora designada

## PORTARIA N° 109/2020 DE 31/03/2020 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SILMARA ZMIJEVSKI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2427959

PORTARIA N.109/2020
DE 31/03/2020
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SILMARA ZMIJEVSKI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal SILMARA ZMIJEVSKI, sendo 07 dias de gozo, de 01 de abril de 2020 a 07 de abril de 2020, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 02 de janeiro de 2020 a 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 31 de Março de 2020.

Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Amália Valli Bressler
Servidora designada

## PORTARIA N° 110/2020 DE 31/03/2020 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VANESSA FRESCHI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2427961

PORTARIA N.110/2020
DE 31/03/2020
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VANESSA FRESCHI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal VANESSA FRESCHI, sendo 15 dias de gozo, de 06 de abril de 2020 a 20 de abril de 2020, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 01 de março de 2019 a 28 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 31 de Março de 2020.

Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Amália Valli Bressler
Servidora designada

## PORTARIA N° 111/2020 DE 31/03/2020 ALTERA PORTARIA N. 088/2020 DE 26/03/2020 QUE CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AMALIA VALLI BRESSLER E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2427968

PORTARIA N.111/2020
DE 31/03/2020
"ALTERA PORTARIA N. 088/2020 DE 26/03/2020 QUE CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AMALIA VALLI BRESSLER E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.
CONSIDERANDO a mudança no início do gozo de férias devido as necessidades da administração.

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal AMALIA VALLI BRESSLER, sendo que 10 dias serão convertidos em abono pecuniário no mês de março 2020 e 10 dias de gozo, de 01 de abril de 2020 a 10 de abril de 2020, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria N.088/2019 de 26/03/2020.

Lajeado Grande, 31 de Março de 2020.

Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Amália Valli Bressler
Servidora designada

## PORTARIA N° 112/2020 DE 31/03/2020 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SEBASTIANA ELLEN GUIMARÃES ALVES DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2427969

PORTARIA N.112/2020
DE 31/03/2020
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SEBASTIANA ELLEN GUIMARÃES ALVES DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal SEBASTIANA ELLEN GUIMARÃES ALVES DA SILVA, sendo 07 dias de gozo, de 01 de abril de 2020 a 07 de abril de 2020, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 26 de dezembro de 2019 a 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 31 de Março de 2020.

Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Amália Valli Bressler
Servidora designada

## PORTARIA N° 113/2020 DE 31/03/2020 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTONINHO BAGGIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2427970

PORTARIA N.113/2020
DE 31/03/2020
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTONINHO BAGGIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal ANTONINHO BAGGIO, sendo 15 dias de gozo, de 01 de abril de 2020 a 15 de abril de 2020, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 02 de janeiro de 2019 a 01 de janeiro de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 31 de Março de 2020.

Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Amália Valli Bressler
Servidora designada

## PORTARIA N° 114/2020 DE 31/03/2020 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NELSI ANTONIO COVATTI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2427971

PORTARIA N.114/2020
DE 31/03/2020
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NELSI ANTONIO COVATTI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal NELSI ANTONIO COVATTI, sendo 30 dias de gozo, de 01 de abril de 2020 a 30 de abril de 2020, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 01 de dezembro de 2019 a 30 de novembro de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 31 de Março de 2020.

Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Amália Valli Bressler
Servidora designada

## PORTARIA N° 115/2020 DE 01/04/2020 REDISTRIBUI TEMPORÁRIAMENTE MOTORISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2427972

PORTARIA N. 115/2020
DE 01/04/2020
"REDISTRIBUI TEMPORÁRIAMENTE MOTORISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NOELI JOSÉ DAL MAGRO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, em especial o Art. 98, inciso II, letra "b" da Lei Orgânica Municipal c/c Art.37 parágrafo único da Lei Complementar n. 15/2001 de 26/11/2001
E CONSIDERANDO as atribuições da função de Motorista, detalhadas no anexo IX da lei Complementar 054/2017 de 18/12/2017. CONSIDERANDO o período de recesso escolar devido ao COVID-19. CONSIDERANDO que nenhum dos motoristas que atuam na Secretaria de Educação e Cultura possui período aquisitivo de férias vencido. CONSIDERANDO a necessidade do ajustamento do quadro de pessoal às necessidades do serviço público municipal, o que vem justificar o interesse público.

DECIDE:
Art. 1º - Redistribuir temporariamente, durante o período de recesso escolar devido ao COVID-19, a partir de 01 de abril de 2020 até perdurar a situação os servidores municipais Joarez Xavier dos Santos, Vânio dos Santos, Adair Reis e Nereu Morás, Motoristas, 40 horas, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para atuarem junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras e Serviços Urbanos e em havendo necessidade nas demais secretárias municipais, de acordo com as considerações acima.

Parágrafo Único – No período acima citado os servidores seguirão o mesmo horário da Secretaria Municipal de Transportes e Obras e Serviços Urbanos.
Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande 01 de Abril de 2020.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Alison Eliseu Bianchi
Servidor Designado

## PORTARIA N°107/2020 DE 31/03/2020 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DANILO JOSÉ GEREMIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2427954

PORTARIA N.107/2020
DE 31/03/2020
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DANILO JOSÉ GEREMIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal DANILO JOSÉ GEREMIA, sendo 27 dias de gozo, de 01 de abril de 2020 a 27 de abril de 2020, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 02 de maio de 2019 a 01 de maio de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 31 de Março de 2020.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Amália Valli Bressler
Servidora designada

# Lauro Muller

## Prefeitura

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº051/PMLM/2020

Publicação Nº 2427750

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº051/PMLM/2020
OBJETIVO: O Município de Lauro Muller torna público que procedeu, na forma do artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e artigo 4º da Lei 13.979/20, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação para aquisição emergencial de equipamentos de informática para atendimento das demandas do CAD-ÚNICO e bolsa família da Secretaria de Assistência Social.
CONTRATADA: BORGHETTI INFORMÁTICA LTDA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei N°8.666/93 e Art.4º Lei 13.979/20.
RECONHECIDO: em 02/04/2020, por Ana Rúbia Prestes dos Santos Cesconeto - Secretaria de Administração e Finanças.
RATIFICADO: em 02/04/2020, por Valdir Fontanella, Prefeito Municipal.

Lauro Muller, 02 de Abril de 2020.
GENIVALDO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/PMLM/2020 – Nº23/FHHL/2020 – Nº17/FMS/2020

Publicação Nº 2427747

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/PMLM/2020 – Nº23/FHHL/2020 – Nº17/FMS/2020
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de diesel, para manutenção da frota pertencente ao município de Lauro Muller, Fundo Municipal de Saúde e Fundação Hospitalar Henrique Lage conforme condições fixadas no termo de referência em anexo para o exercício de 2020.

ONDE LE-SE:
Nº23/FHHL/2020

LEIA-SE:
Nº22/FHHL/2020

Lauro Muller, 02 de abril de 2018.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

# Lindóia do Sul

## Prefeitura

### DECRETO Nº 3.321, DE 24 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2427361

DECRETO Nº 3.321, DE 24 DE MARÇO DE 2020.
Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei n° 1.461, de 12 de dezembro de 2019.

DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:
Entidade – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
Órgão 10 – Fundo Municipal de Saúde de Lindóia do Sul
Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde de Lindóia do Sul
Projeto/Atividade 2.028 – Manutenção das Atividades da Saúde Pública
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
0.1.06.0337 – Recurso Emergencial Tribunal de Justiça de SC ..... R$ 5.106,63
Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação da dotação constante no art. 1º correrão por conta do Excesso de Arrecadação no Exercício de 2020, da fonte 0.1.06.0337 – Recurso Emergencial Tribunal de Justiça do Estado de SC.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul-SC, 24 de março de 2020.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 3.322, DE 24 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2427367

DECRETO Nº 3.322, DE 24 DE MARÇO DE 2020.
Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei n° 1.461, de 12 de dezembro de 2019.
DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:
Entidade – PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Órgão 05 – Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social
Unidade 003 – Fundo Municipal da Infância e Adolescência
Projeto/Atividade 2.037 – Assistência a Criança e ao Adolescente - FIA
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
0.1.06.0703 – FIA-Depósito Judicial DGO ..... R$ 9.319,43
Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação da dotação constante no art. 1º correrão por conta do Excesso de Arrecadação no Exercício de 2020, da fonte 0.1.06.0703 – FIA-Depósito Judicial DGO.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul-SC, 24 de março de 2020.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 3.323, DE 24 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2427380

DECRETO Nº 3.323, DE 24 DE MARÇO DE 2020.
Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei n° 1.461, de 12 de dezembro de 2019.

DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:

Entidade – PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Órgão 04 – Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo
Unidade 001 – Diretoria de Educação
Projeto/Atividade 2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
0.1.37.0395 – Programa Brasil Carinhoso ..... R$ 164,31
Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação da dotação constante no art. 1º correrão por conta do Excesso de Arrecadação no Exercício de 2020, da fonte 0.1.37.0395 – Programa Brasil Carinhoso.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul-SC, 24 de março de 2020.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 3.330, DE 1 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2427382

DECRETO Nº 3.330, DE 1º DE ABRIL DE 2020.
Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei n° 1.461, de 12 de dezembro de 2019.

DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:
Entidade – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
Órgão 10 – Fundo Municipal de Saúde de Lindóia do Sul
Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde de Lindóia do Sul
Projeto/Atividade 2.028 – Manutenção das Atividades da Saúde Pública
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
0.1.02.0002 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde ..... R$ 45.000,00
Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação da dotação constante no art. 1º correrão por conta de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
Entidade – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
Órgão 10 – Fundo Municipal de Saúde de Lindóia do Sul
Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde de Lindóia do Sul
Projeto/Atividade 2.025 – Programa Saúde da Família – ESF
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
0.1.02.0002 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde ..... R$ 45.000,00
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul-SC, 1º de abril de 2020.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 3.331, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2428217

DECRETO Nº 3.331, DE 02 DE ABRIL DE 2020.
Nomeia Diretor Municipal de Agricultura e meio Ambiente e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º. Fica nomeado o Senhor Izair Tombini, para exercer o cargo em Comissão de Diretor Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 02 de Abril de 2020.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 02 de Abril de 2020.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 3.332, DE 02/04/2020

Publicação Nº 2428274

DECRETO Nº 3.332, DE 2 DE ABRIL DE 2020.
Ficam criadas equipes para atuação em turnos de trabalho no desenvolvimento de ações de enfrentamento aos efeitos da estiagem, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO,
- O Decreto Municipal n° 3.319, de 18 de março de 2020, que "Declarou em situação anormal, caracterizada como "situação de emergência na área rural do município, afetada por estiagem" – COBRADE 1.4.1.1.0;"
- A necessidade de serem adotadas ações específicas e urgentes para minimizar os efeitos da escassez de água nas propriedades rurais, tais como o transporte de água potável destinada ao abastecimento humano e de animais, a abertura de poços/fontes de águas e outras ações correlatas.

DECRETA
Art. 1º. Ficam criadas equipes para atuação, em turnos de trabalho no desenvolvimento de ações de enfrentamento aos efeitos da estiagem, composta por servidores lotados na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transporte e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, com as seguintes definições:
a) Período Matutino com horário de trabalho das 06h00min as 12h00min.
b) Período Vespertino com horário de trabalho das 12h00min as 18h00min.
Art. 2º. O trabalho das equipes será exclusivo no desenvolvimento de ações de enfrentamento aos efeitos da estiagem.
Art. 3º. Caberá aos secretários e diretores das unidades administrativas envolvidas, a definição dos servidores que atuarão em cada uma das equipes, bem como a organização e implementação dos serviços.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos enquanto perdurar a situação de emergência do Decreto Municipal n° 3.319, de 18 de março de 2020,

Lindóia do Sul, 2 de abril de 2020.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE ATAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOIA DO SUL DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2428267

| Nº | CONTRATO ORIGEM | PROCESSO | MODALIDADE | DATA ASS | CONTRATADO | OBJETO | VALOR | VIGÊNCIA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12/20 | NA | 14/20 | 08/20 | 3/3/20 | JANE APARECIDA KLEIN GRASEL | Aquisição de forma parcelada, de gêneros alimentícios compreendendo doces, salgados, e integrais para composição de coffee break | 56.337,00 | 31/12/20 |
| 13/20 | NA | 14/20 | 08/20 | 3/3/20 | KATI PÃO LTDA EPP | Aquisição de forma parcelada, de gêneros alimentícios compreendendo doces, salgados, e integrais para composição de coffee break | 69.888,90 | 31/12/20 |

## EXTRATO DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOIA DO SUL DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2428269

| Nº | CONTRATO ORIGEM | PROCESSO | MODALIDADE | DATA ASS | CONTRATADO | OBJETO | VALOR | VIGÊNCIA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 25/20 | NA | NA | NA | 2/3/20 | IRIS LAVORATTI SGANZELLA | Objetivando fornecimento de plataforma online com formulário preenchível, para realização das inscrições de candidatos do 13º Festival da Canção | 1.950,00 | 31/5/20 |
| 26/20 | NA | NA | NA | 9/3/20 | CONECT TURBO TELECOM EIRELI | Prestação de serviço de acesso a Internet e fornecimento de links para as repartições públicas municipais | 4.800,00 | 7/6/20 |
| 27/20 | 11/20 - 1º TA | 03/20 | 02/20 | 10/3/20 | FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI | Objetivando a prorrogação do prazo de entrega de uma carreta basculante nova | 0,00 | 25/3/20 |
| 28/20 | 179/14 8º TA | 77/14 | 08/14 | 25/3/20 | CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESIDUOS LTDA | Prestação de serviços de coleta de lixo | 42.522,72 | 31/5/20 |

# Lontras

## Prefeitura

### EDITAL 20/2020

Publicação Nº 2427322

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 20/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A MERENDA ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL). Entrega dos Envelopes: até às 08 horas e 30 minutos do dia 16/04/2020; Abertura dos Envelopes: às 09 horas do dia 16/04/2020. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 02 de abril de 2020. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

### EDITAL 25/2020

Publicação Nº 2427351

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
CREDENCIAMENTO N.° 25/2020
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS NAS ÁREAS DE ARTE, CULTURA, ESPORTE E LAZER PARA ATUAREM NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO PARA MINISTRAR OFICINAS NA ESCOLA PROFISSIONAL E NAS UNIDADES DE ENSINO. Entrega dos Envelopes: prorrogado até 30 de abril de 2020 até às 17:00 horas no setor de licitações; Abertura dos Envelopes: a partir das 08:30 horas do dia 04 de maio de 2020. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 02 de abril de 2020. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

### EDITAL 26/2020

Publicação Nº 2427323

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 26/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CAMPEONATOS E TORNEIOS MUNICIPAIS. Entrega dos Envelopes: até às 08 horas e 30 minutos do dia 22/04/2020; Abertura dos Envelopes: às 09 horas do dia 22/04/2020. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 02 de abril de 2020. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

### EDITAL 27/2020

Publicação Nº 2427334

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 27/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS E MOTOSSERRA. Entrega dos Envelopes: até às 08 horas e 30 minutos do dia 23/04/2020; Abertura dos Envelopes: às 09 horas do dia 23/04/2020. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 02 de abril de 2020. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

### EDITAL 32/2020

Publicação Nº 2427566

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 32/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PÓ DE BRITA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS. Entrega dos Envelopes: até às 08 horas e 30 minutos do dia 17/04/2020; Abertura dos Envelopes: às 09 horas do dia 17/04/2020. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 02 de abril de 2020. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

## EXTRATO DE CONTRATO 1056/2020

Publicação Nº 2428383

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1056
REFERENTE MATERIAL MÉDICO PARA PERÍODO DA PANDEMIA DO COVID-19, AQUISIÇÃO PARA A UBS DO CENTRO. ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 00.802.002/0001-02. Valor do repasse: R$ 15.963,20 (QUINZE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS REIAIS E VINTE CENTAVOS).
Lontras, 31 DE MARÇO DE 2020. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

## EXTRATO DE CONTRATOS 1055/2020

Publicação Nº 2428378

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1055
AQUISIÇÃO A PRONTA ENTREGA DE EPIS PARA PROTEÇÃO NOS ATENDIMENTOS NOS CASOS DA COVID-19 PARA AS UBS DE LONTRAS. LBX EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA- CNPJ: 01.894.147/0001-35. Valor do repasse: R$ 8.222,00 (OITO MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS).
Lontras, 30 DE MARÇO DE 2020. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

# Câmara Municipal

## RESOLUÇÃO DE MESA DIRETORA Nº 1, DE 2 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2427540

RESOLUÇÃO DE MESA DIRETORA Nº 1, DE 2 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Lontra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições regimentais:
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a necessidade de reduzir o risco de contágio da população;
CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de parlamentares, servidores e da população em geral;
CONSIDERANDO a necessidade de manter, tanto quanto possível, a prestação do serviço da casa legislativa;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 535 de 30 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território estadual; e
CONSIDERANDO que o Decreto nº. 535, em seu art. 1º, altera o disposto no art. 7º, I do Decreto nr. 525, de 23 de março de 2020, determina quarentena em todo o território estadual, pelo prazo de 7 (sete) dias;
RESOLVE:
Art. 1º Adotar as seguintes medidas de prevenção:
I. suspender os eventos e sessões solenes que envolvam aglomeração de pessoas no edifício da Câmara Municipal.
Parágrafo único. A suspensão abrange eventos de lideranças partidárias, frentes parlamentares, audiências públicas, além de cursos e eventos, entre outros; reunião das comissões permanentes e a sessão ordinária do dia 07 de abril de 2020, com a possibilidade de nova transferência ou suspensão, mediante ato da autoridade competente;
II. suspender a reunião das comissões permanentes e a sessão ordinária do dia 07/04, com a possibilidade de nova transferência ou suspenção, mediante ato da autoridade competente;
III. qualquer pessoa que atue nas dependências da Câmara deverá comunicar, imediatamente, via aplicativo de transmissão instantânea de mensagens (WhatsApp) ao chefe imediato caso presente sintomas similares aos da gripe e se tiverem contato com pessoa potencialmente contaminada pelo corona vírus;

IV. fica vedada a presença de qualquer pessoa no recinto da Câmara, exceto em casos de extrema necessidade, desde que permaneça de portas fechadas.
Art. 2º Os servidores permanecerão em casa em regime de sobreaviso e deverão ficar à disposição da Câmara Municipal durante todo o horário de expediente.
Parágrafo Único Todos os servidores ficam cientes de que deverão retornar ao trabalho assim que determinado pela autoridade competente em ato oficial ou quando sua presença for indispensável ao bom andamento das atividades do Poder Legislativo Municipal.
Art. 3º A Presidência da Câmara poderá vir a adotar outras medidas administrativas necessárias ao cumprimento desta Resolução de Mesa Diretora.
Art. 4º As ações ou omissões que violem o disposto na presente Resolução de Mesa Diretora sujeitam o autor a sanções penais, civis, éticas e administrativas.
Art. 5º- Ficam suspensos os prazos regimentais no período de 01 a 07 de abril de 2020.
Art. 6º Esta Resolução de Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 2 de abril de 2020.

GLAUCO ROLAND KÜHL
Presidente

AMÉLIA TEREZINHA ODORIZZI DE SOUZA
Vice Presidente

ANIVALDO CARVALHO JÚNIOR
Primeiro Secretário

VALTER VANDERLEY CORREA DE MELLO
Segundo Secretário

# Luiz Alves

## Prefeitura

### DECRETO N.º 54/2020

Publicação Nº 2427825

DECRETO N.º 54/2020
Altera o Decreto Municipal n.º 25/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil e os incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o § 4º do artigo 10 do Decreto Municipal n.º 25/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 10. (...)
(...)
§ 4º A consignação facultativa por prazo determinado, prevista no artigo 6º deste Decreto, tem como prazo máximo o limite de 60 (sessenta) parcelas mensais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 31 de março de 2020.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

### DECRETO N.º 55/2020

Publicação Nº 2427879

DECRETO N.º 55/2020
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 - Lei Municipal n.º 1.795, de 27 de novembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 20 – Fundo Municipal Educação de Luiz Alves
Unidade: 01 – Fundo Municipal Educação de Luiz Alves
12.361.0020.2.053 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 10
Fonte de Recursos: 0.3.00.0098 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 15.000,00
Órgão: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social de Luiz Alves
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Luiz Alves
08.244.0016.2.046 – Concessão de Benefícios Eventuais
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 8
Fonte de Recursos: 0.3.00.0098 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 5.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2019, por conta dos recursos ordinários na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 02 de abril de 2020.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br
Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

## EXTRATO DE ERRATA Nº 02 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 (FMS)

Publicação Nº 2427808

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

EXTRATO DE ERRATA N.º 02
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE KÖEHLER (UBS), NO BAIRRO VILA DO SALTO, NO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, CONFORME PROJETO BÁSICO.
Fica, desde já, alterada a data de abertura dos envelopes para o dia 22 de abril de 2020, às 09h00min.

Luiz Alves, 02 de abril de 2020.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

## EXTRATO DE ERRATA Nº 03 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020 (PREFEITURA)

Publicação Nº 2427810

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO DE LUIZ ALVES

EXTRATO DE ERRATA N.º 03
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2020

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA ESTRADA GERAL BRAÇO CUNHA E DA RUA AMÉLIA SCHWEITZER (TRECHOS I E II), CONFORME PROJETO BÁSICO.
Fica, desde já, alterada a data de abertura dos envelopes para o dia 23 de abril de 2020, às 09h00min.

Luiz Alves, 02 de abril de 2020.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

## EXTRATO DE ERRATA Nº 03 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020 (PREFEITURA)

Publicação Nº 2427807

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE ERRATA Nº 03
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TUBOS DE CONCRETO SIMPLES E ARMADO E GALERIAS PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.
Fica, desde já, alterada a data de abertura dos envelopes para o dia 16 de abril de 2020, às 09h00min.

Luiz Alves, 02 de abril de 2020.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

## EXTRATO DE ERRATA Nº 03 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020 (PREFEITURA)

Publicação Nº 2427805

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ERRATA Nº 03
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO PROVIMENTO DE FUNÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, E AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES/SC, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Fica, desde já, alterada o horário de abertura dos envelopes, no dia 15 de abril de 2020, para às 09h00min.

Luiz Alves, 02 de abril de 2020.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

## RESOLUÇÃO MD 09/2020

Publicação Nº 2428559

# CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

**Estado de Santa Catarina**

**RESOLUÇÃO MD 09/2020**

*Suspende o expediente externo da Câmara Municipal e dá outras providências.*

O Presidente da Câmara Municipal de Luiz Alves/SC, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 36, §2º do Regimento Interno, CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020 e o Decreto Estadual nº 535, de 30 de março de 2020; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 48/2020, que dispõe sobre novas medidas para enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências; CONSIDERANDO a Recomendação nº 09.2020.00002009-2 da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Navegantes/SC; CONSIDERANDO que há agentes políticos que compõem o grupo de risco; e CONSIDERANDO a Câmara Municipal deve prezar pelo bem-estar e segurança de seus servidores, agentes políticos e todos os cidadãos, RESOLVE:

**Art. 1º.** Para o enfretamento da situação de emergência determina-se a suspensão pelo período de 7 (sete) dias, a contar de 01 de abril de 2020, o atendimento ao público na Câmara Municipal e o expediente interno.

**Parágrafo único.** Os servidores da Câmara Municipal exercerão suas funções por meio de trabalho home office e permanecerão em regime de plantão para comparecer à Câmara, dentre outras situações em possam ser convocados, nos dias de sessões ordinárias, extraordinárias e emergenciais.

**Art. 2º.** Fica suspensa a realização das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes pelo prazo estipulado no art. 1º.

**Art. 3º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Alves/SC, 01 de abril de 2020.

**SAULO BRÁS WILL**
Presidente da Câmara Municipal

☎ (47) 3377 1336
✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br
Rua 18 de julho, nº 1204, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000

# Luzerna

## Prefeitura

### CONTRATO 28/2020 (REDA) - RUBIA R. C. DA SILVA

Publicação Nº 2427516

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - N° 028/2020

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado na Linha Nogueira, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado CONTRATANTE e RUBIA REMPALSKI CORDEIRO DA SILVA, brasileira, solteira, agente de combate a endemias, portadora da cédula de identidade nº 5.995.828 e inscrita no CPF/MF sob nº 088.439.009-86, residente e domiciliada na Rua Bom Retiro, 39 - Vila Alemanha/SC, na cidade de Luzerna/SC, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, por prazo indeterminado, na forma do REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL com fundamento na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA exercerá as funções de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, cujas atribuições são as constantes do anexo que é parte integrante do presente contrato, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades do CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará por prazo indeterminado, com início em 02/04/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração mensal paga pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, incluindo o repouso semanal remunerado será de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).
CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho será de 40 horas semanais, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO sujeitar-se-á às proibições do art.20 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017, bem como aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades previstas na Lei Complementar nº 210 de 21 de maio de 2019, que em nenhum momento poderão ser ignorados, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas e a usar os equipamentos de segurança fornecidos, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE poderá descontar do salário do CONTRATADO o valor dos danos e prejuízos por ela causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLAUSULA SÉTIMA - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 11 da Lei Complementar nº 210 de 21 de maio de 2019.
E, por estaremde pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor.

Luzerna(SC), 02 de abril de 2020.

| | |
|---|---|
| MUNICÍPIO DE LUZERNA<br>CONTRATANTE | RUBIA REMPALSKI CORDEIRO DA SILVA<br>CONTRATADA |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| 1._____ | 2._____ |

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES

FUNÇÃO PÚBLICA: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

ATRIBUIÇÕES:
Exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor local de saúde.

## CONTRATO PML Nº 042/2020

Publicação Nº 2428386

CONTRATO PML Nº 042/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de 2020, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, no Município de Luzerna/SC, por intermédio da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, representada neste ato pelo seu Secretário, Sr. JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade RG nº 3.620.6130, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado à empresa R & J ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.160.945/0001-31, sito à Rua Rui Barbosa, 266, Sala 404, Centro, Xanxerê/SC, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. RONAN KAUE LARA DA SILVA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 3.764.161 e inscrito no CPF/MF sob nº 010.493.249-00, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

0.1. O objeto deste Contrato destina-se a contratação de empresa especializada para execução de muro de contenção na unidade do Corpo de Bombeiros, localizado na Avenida Caetano Natal Branco, nº 1242, Joaçaba/SC, justifica-se devido às reformas que estão sendo realizadas neste local, e para progressão da obra é necessária à execução do muro e fundações superficiais tipo sapata, com recursos oriundos do convênio firmado entre o Município de Luzerna e o Corpo de Bombeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor global para a execução dos serviços de engenharia corresponde a R$ 9.435,09 (nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e nove centavos), que será pago em parcela única, conforme segue:
a) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução dos serviços, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
b) A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o MUNICÍPIO DE LUZERNA, Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna - SC, CNPJ/MF nº 01.613.428/0001-72, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
c) A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.
CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO

As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

Ação (s): 04.010.06.181.0010.2.451 – Manutenção do convênio com o Corpo de Bombeiros
Modalidade de Aplicação (s): 4.4.90. Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte (s): 020 – Corpo de Bombeiros

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Das obrigações da CONTRATADA:
4.1.1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias contados da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial, e executá-los no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados da mesma data.
4.1.2. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.
4.1.3. Todo o material a ser utilizado deverá ser de boa qualidade e ter aprovação prévia por parte da municipalidade, que poderá fazer alterações ou substituições de materiais que não provem ser os exigidos no memorial, e poderá igualmente mandar refazer os serviços que não apresentem a qualidade exigida, sem ônus para o município.
4.1.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva aos funcionários que executarão os serviços descritos nesta contratação, devendo ainda, serem treinados e possuírem todas as certificações necessárias para a observância das regras de Segurança e Medicina do Trabalho.
4.1.5. A CONTRATADA levará em consideração, ainda, as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), e Lei Municipal nº 1504/2017.
4.1.6. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;
4.1.7. Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

4.1.8. Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.
4.1.9. A CONTRATADA, durante a execução da obra, deverá periodicamente remover entulhos e detritos que venham a se acumular no canteiro, entregando a obra completamente limpa.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
4.0.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:
a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);
4.0.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:
a) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;
b) Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
4.1. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 5.1.1 e 5.1.2 será o valor inicial do Contrato.
5.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Luzerna.

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Contrato terá vigência por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato poderá ser rescindo nos seguintes casos:
a) Por ato unilateral escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
6.2. O descumprimento, por parte da contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao contratante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
6.3. Fica reservado ao contratante o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA
DAS ALTERAÇÕES

8.1. O presente Contrato somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõem os §§ 1º, 2º, 4°, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA NONA
DA FISCALIZAÇÃO
8.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através do Corpo de Bombeiros de Joaçaba, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 02 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas no Edital.
8.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.
8.3. Fica nomeado como fiscal do presente Contrato o 3º Sgt BM. Leocir Jose Parizotto.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas.
Fica eleito o foro de Comarca de Joaçaba/SC, para dirimir dúvidas e qualquer litígio oriundo deste Contrato.

Luzerna/SC, 25 de março de 2020.
JULIANO SCHNEIDER
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO
CONTRATANTE

RONAN KAUE LARA DA SILVA
R & J ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| 1. _____ | 2. _____ |

## PORTARIA 063/20

Publicação Nº 2427398

PORTARIA Nº 063/20 de 02 de abril de 2020.
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- EXONERAR A PEDIDO o servidor ALCIR JOÃO DENARDI, ocupante do cargo público de Secretário de Serviços Integrados em Infraestrutura e Agropecuária, 40 horas semanais, Nível CC-1, do Anexo I - Tabela de Cargos e Vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Complementar n° 203 de 12 de março de 2019, a partir de 03 de abril de 2020.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de abril de 2020.

Luzerna(SC), 02 de abril de 2020.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

## PORTARIA 064/20

Publicação Nº 2427523

PORTARIA Nº 064/20 de 02 de abril de 2020.
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- EXONERAR A PEDIDO o servidor JULIANO SCHNEIDER, ocupante do cargo público de Secretário de Coordenação de Governo e Gestão, 40 horas semanais, Nível CC-1, do Anexo I - Tabela de Cargos e Vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Complementar n° 203 de 12 de março de 2019, a partir de 03 de abril de 2020.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de abril de 2020.

Luzerna(SC), 02 de abril de 2020.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

DOM/SC
Assinado Digitalmente

# ESTADO DE SANTA CATARINA
# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada





| RECEITA | | DESPESA | |
|---|---|---|---|
| TÍTULOS | R$ | TÍTULOS | R$ |
| **ORÇAMENTÁRIAS** | **2.121.629,84** | **ORÇAMENTÁRIAS** | **2.204.075,04** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 132.494,16 | **DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **2.204.075,04** |
| Contribuições | 37.479,66 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 981.010,29 |
| Receita Patrimonial | 14.622,13 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.150.164,07 |
| Receita de Serviços | 608,21 | INVESTIMENTOS | 72.900,68 |
| Transferências Correntes | 2.197.135,59 | | |
| Outras Receitas Correntes | 75.444,30 | | |
| Alienação de Bens | 3.169,77 | | |
| (R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA COR | -337.395,61 | | |
| (R)DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS | -1.928,37 | | |
| **TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS** | **371.000,00** | **TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS** | **371.000,00** |
| TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS | 371.000,00 | TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS | 371.000,00 |
| **EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **4.510.492,69** | **EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **4.303.194,42** |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ | 40.551,46 | DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ | 42.772,28 |
| DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 176.666,74 | DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 188.246,50 |
| CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR | 2.382.808,08 | CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR | 1.941.687,01 |
| CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO | 102.052,12 | CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO | 119.634,98 |
| CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR | 1.808.414,29 | CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR | 1.947.191,24 |
| | | RP NÃO PROCESSADOS PAGOS | 49.252,41 |
| | | RP PROCESSADOS PAGOS | 14.410,00 |
| **SALDOS ANTERIORES** | **2.119.887,78** | **SALDOS ATUAIS** | **2.244.740,85** |
| BANCO C/ MOVIMENTO | 1.080.981,23 | BANCO C/ MOVIMENTO | 1.061.820,14 |
| BANCOS C/ VINCULADAS | 1.038.906,55 | BANCOS C/ VINCULADAS | 1.182.920,71 |
| **TOTAL** | **9.123.010,31** | **TOTAL** | **9.123.010,31** |

Luzerna, 02/04/2020

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

DREONE MENDES
CONTADOR - CRC/SC 33.461

Publicação Nº 2427488



www.diariomunicipal.sc.gov.br

Folha: 1/1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL SAUDE LUZERNA**

**CNPJ:** 10.574.092/0001-77
**Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro**
**C.E.P.:** 89609-000 - Luzerna - SC

## RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Fevereiro/2020.**

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Fundo Municipal de Saúde | PASSAGEM INTERMUNICIPAL | EMPRESA JOACABENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA | 83.411.843/0001-08 | 150,00 | UN | 5,75 | 862,50 |
| | | | | | | **Total Geral —>** | 862,50 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**

**CNPJ:** 01.613.428/0001-72
**Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro**
**C.E.P.:** 89609-000 - Luzerna - SC

## RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Fevereiro/2020.**

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | FERRO DE CONSTRUÇÃO 3/16 (5mm) - 12 METROS | PLANALTTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP | 02.068.894/0001-87 | 35,00 | BR | 11,64 | 407,40 |
| Gabinete do Prefeito | Carga de gás, para aparelhos de ar condicionado de 18.000 BT | ADAGIL CLIMATIZACAO EIRELI | 95.811.790/0001-00 | 1,00 | ser | 360,00 | 360,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | TIJOLO 6 FUROS 9x14x24cm | LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. | 82.140.898/0001-68 | 500,00 | UN | 0,60 | 300,00 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Lâmpada bulbo E-27 12w | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 12,00 | UN | 10,11 | 121,32 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | CHAPA DE MADEIRITE 14mm - 1,10x2,20 m | PLANALTTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP | 02.068.894/0001-87 | 2,00 | UN | 61,23 | 122,46 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | Tinta esmalte sintético 3,6L Premium base solvente - cores | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 1,00 | UN | 65,15 | 65,15 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | PREGO COM CABEÇA 18 x 30 | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 10,00 | KG | 7,68 | 76,80 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | PREGO COM CABEÇA 16 x 24 | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 20,00 | KG | 8,52 | 170,40 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | Porcelanato 60x60cm - classe A - cores claras | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 60,00 | M2 | 35,19 | 2.111,40 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Gasolina Comum | REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3 | 05.610.041/0004-66 | 2.224,804 | L | 4,04 | 8.988,21 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Diesel Comum | REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3 | 05.610.041/0004-66 | 3.976,486 | L | 3,39 | 13.480,29 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | Tinta spray uso geral 360ml - cores diversas | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 8,00 | UN | 13,14 | 105,12 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | Cinta plástica (nylon) 15cm - 100 unidades | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 2,00 | PCT | 6,23 | 12,46 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Tinta spray uso geral 360ml - cores diversas | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 6,00 | UN | 13,14 | 78,84 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | ESCADA DE ALUMINIO COM 05 DEGRAUS | BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 11.743.603/0001-08 | 1,00 | UN | 114,67 | 114,67 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Diesel S10 | POSTO DE COMBUSTÍVEIS MICHELLOS LTDA | 03.833.501/0001-47 | 1.251,109 | L | 3,80 | 4.754,21 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | BOLACHA CASEIRA DE COCO, | COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D | 09.111.298/0001-81 | 10,00 | KG | 18,90 | 189,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | OVO DE GALINHA | COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D | 09.111.298/0001-81 | 5,00 | DZ | 5,90 | 29,50 |

## ESTADO DE SANTA CATARINA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

**CNPJ:** 01.613.428/0001-72
**Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro**
**C.E.P.:** 89609-000 - Luzerna - SC

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | LEITE UHT INTEGRAL, leite longa vida integral Tetrapak | COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D | 09.111.298/0001-81 | 24,00 | L | 3,70 | 88,80 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | DOCE DE LEITE, | COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D | 09.111.298/0001-81 | 8,00 | KG | 23,00 | 184,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | MACARRAO CASEIRO, | COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D | 09.111.298/0001-81 | 12,00 | KG | 10,90 | 130,80 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | DOCE DE FRUTAS CASEIRO, | COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D | 09.111.298/0001-81 | 8,00 | KG | 18,90 | 151,20 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CARNE BOVINA, cortada em cubos | COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D | 09.111.298/0001-81 | 3,00 | KG | 19,50 | 58,50 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CUCA CASEIRA, | COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D | 09.111.298/0001-81 | 16,00 | UN | 8,90 | 142,40 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | QUEIJO COLONIAL, peças com até 1 kg | COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D | 09.111.298/0001-81 | 6,00 | KG | 23,90 | 143,40 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CARNE BOVINA TIPO MOÍDA | COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D | 09.111.298/0001-81 | 10,00 | KG | 18,50 | 185,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | Pão caseiro de farinha integral, | COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D | 09.111.298/0001-81 | 18,00 | UN | 12,50 | 225,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | SUCO INTEGRAL DE UVA, extraído de frutas selecionadas | COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D | 09.111.298/0001-81 | 8,00 | L | 12,90 | 103,20 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | MEL DE ABELHA EM SACHÊ | COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D | 09.111.298/0001-81 | 200,00 | UN | 1,00 | 200,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CARNE SUÍNA, tipo pernil | COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D | 09.111.298/0001-81 | 3,00 | KG | 16,90 | 50,70 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | QUEIJO COLONIAL, peças com até 1 kg | COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D | 09.111.298/0001-81 | 8,00 | KG | 23,90 | 191,20 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CARNE BOVINA TIPO MOÍDA | COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D | 09.111.298/0001-81 | 10,00 | KG | 18,50 | 185,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | LEITE UHT INTEGRAL, leite longa vida integral Tetrapak | COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D | 09.111.298/0001-81 | 24,00 | L | 3,70 | 88,80 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | BOLACHA CASEIRA DE MANTEIGA | COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D | 09.111.298/0001-81 | 2,00 | KG | 18,90 | 37,80 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | DOCE DE FRUTAS CASEIRO, | COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D | 09.111.298/0001-81 | 10,00 | KG | 18,90 | 189,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CUCA CASEIRA, | COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D | 09.111.298/0001-81 | 24,00 | UN | 8,90 | 213,60 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CARNE BOVINA, cortada em cubos | COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D | 09.111.298/0001-81 | 3,00 | KG | 19,50 | 58,50 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | MEL DE ABELHA EM SACHÊ | COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D | 09.111.298/0001-81 | 400,00 | UN | 1,00 | 400,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | DOCE DE LEITE, | COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D | 09.111.298/0001-81 | 10,00 | KG | 23,00 | 230,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | OVO DE GALINHA | COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D | 09.111.298/0001-81 | 6,00 | DZ | 5,90 | 35,40 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | BOLACHA CASEIRA DE COCO, | COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D | 09.111.298/0001-81 | 12,00 | KG | 18,90 | 226,80 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CARNE SUÍNA, tipo pernil | COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D | 09.111.298/0001-81 | 3,00 | KG | 16,90 | 50,70 |

## ESTADO DE SANTA CATARINA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

**CNPJ:** 01.613.428/0001-72
**Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro**
**C.E.P.:** 89609-000 - Luzerna - SC

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | SUCO INTEGRAL DE UVA, extraído de frutas selecionadas | COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D | 09.111.298/0001-81 | 10,00 | L | 12,90 | 129,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | Pão caseiro de farinha integral, | COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D | 09.111.298/0001-81 | 25,00 | UN | 12,50 | 312,50 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | MACARRAO CASEIRO, | COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D | 09.111.298/0001-81 | 18,00 | KG | 10,90 | 196,20 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | MACARRAO CASEIRO, | COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D | 09.111.298/0001-81 | 4,00 | KG | 10,90 | 43,60 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | SUCO INTEGRAL DE UVA, extraído de frutas selecionadas | COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D | 09.111.298/0001-81 | 3,00 | L | 12,90 | 38,70 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | MELADO, de primeira qualidade. | COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D | 09.111.298/0001-81 | 2,00 | KG | 12,00 | 24,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | OVO DE GALINHA | COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D | 09.111.298/0001-81 | 3,00 | DZ | 5,90 | 17,70 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | AÇÚCAR MASCAVO, primeira qualidade | COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D | 09.111.298/0001-81 | 3,00 | KG | 11,00 | 33,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | QUEIJO COLONIAL, peças com até 1 kg | COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D | 09.111.298/0001-81 | 2,00 | KG | 23,90 | 47,80 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | DOCE DE FRUTAS CASEIRO, | COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D | 09.111.298/0001-81 | 3,00 | KG | 18,90 | 56,70 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CARNE BOVINA TIPO MOÍDA | COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D | 09.111.298/0001-81 | 6,00 | KG | 18,50 | 111,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | BOLACHA CASEIRA DE MANTEIGA | COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D | 09.111.298/0001-81 | 3,00 | KG | 18,90 | 56,70 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CARNE SUÍNA, tipo pernil | COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D | 09.111.298/0001-81 | 3,00 | KG | 16,90 | 50,70 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CUCA CASEIRA, | COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D | 09.111.298/0001-81 | 3,00 | UN | 8,90 | 26,70 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | PÃO CASEIRO DE MILHO, produto bem assado, tamanho uniforme | COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D | 09.111.298/0001-81 | 2,00 | UN | 12,00 | 24,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | LEITE UHT INTEGRAL, leite longa vida integral Tetrapak | COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D | 09.111.298/0001-81 | 12,00 | L | 3,70 | 44,40 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CARNE BOVINA, cortada em cubos | COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D | 09.111.298/0001-81 | 6,00 | KG | 19,50 | 117,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | DOCE DE LEITE, | COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D | 09.111.298/0001-81 | 2,00 | KG | 23,00 | 46,00 |
| Gabinete do Prefeito | SABÃO EM BARRA - PACOTE COM 5 UNIDADES 200G (GLICERINADO) | OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA | 11.499.653/0001-83 | 3,00 | UN. | 3,70 | 11,10 |
| Gabinete do Prefeito | SABÃO EM PÓ - MULTIPLACAO OU TRIPLACAO, BIODEGRADAVEL, | OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA | 11.499.653/0001-83 | 10,00 | UN | 4,80 | 48,00 |
| Gabinete do Prefeito | Sacola Plastica 25X24 | OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA | 11.499.653/0001-83 | 5,00 | UN | 18,90 | 94,50 |
| Gabinete do Prefeito | Papel toalha bobina 200mt | COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA | 05.758.684/0001-09 | 12,00 | UN | 5,94 | 71,28 |
| Gabinete do Prefeito | LEITE LONGA VIDA INTEGRAL | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 12,00 | LT | 2,43 | 29,16 |
| Gabinete do Prefeito | FÓSFORO EXTRA LONGOS COM 50 UN | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 6,00 | CX | 1,90 | 11,40 |
| Gabinete do Prefeito | PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, FOLHA INTERCALADA100% FIBRA NATURA | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 12,00 | UN | 6,99 | 83,88 |

## ESTADO DE SANTA CATARINA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

**CNPJ:** 01.613.428/0001-72
**Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro**
**C.E.P.:** 89609-000 - Luzerna - SC

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Gabinete do Prefeito | AÇÚCAR REFINADO EMBALAGEM PLASTICA DE 5KG. | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 2,00 | PCT | 8,90 | 17,80 |
| Gabinete do Prefeito | COPOS PLASTICOS DESCARTAVEIS TRANSPARENTE DE 200ML | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 30,00 | PCT | 2,28 | 68,40 |
| Gabinete do Prefeito | ÁGUA MINERAL SEM GÁS - 500ml (FARDO com 12 unidades) | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 2,00 | FAR | 8,10 | 16,20 |
| Gabinete do Prefeito | GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO GRANDE | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 20,00 | PCT | 0,89 | 17,80 |
| Gabinete do Prefeito | TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO COM APROXIMADAMENTE 70 CM X 1,4 | ROBERTO TESSARO & CIA LTDA | 85.248.680/0001-10 | 2,00 | UN | 9,00 | 18,00 |
| Gabinete do Prefeito | LIMPADOR PARA LIMPEZA PESADA COM CLORO ATIVO - 500 ml | ROBERTO TESSARO & CIA LTDA | 85.248.680/0001-10 | 20,00 | UN | 3,40 | 68,00 |
| Gabinete do Prefeito | ÁLCOOL GEL 70%, COM 500 ML, EM EMBALAGEM PUMP | ROBERTO TESSARO & CIA LTDA | 85.248.680/0001-10 | 5,00 | UN | 6,85 | 34,25 |
| Gabinete do Prefeito | Disco polidor para encerradeira verde 510mm | ROBERTO TESSARO & CIA LTDA | 85.248.680/0001-10 | 1,00 | UN | 22,30 | 22,30 |
| Gabinete do Prefeito | ESPONJA ABRASIVA DUPLA FACE: UM DOS LADOS EM FIBRA SINTETICA | ROBERTO TESSARO & CIA LTDA | 85.248.680/0001-10 | 40,00 | UN | 0,48 | 19,20 |
| Gabinete do Prefeito | SABONETES ANTI-SÉPTICOS COM 5 LITROS | ROBERTO TESSARO & CIA LTDA | 85.248.680/0001-10 | 3,00 | UN | 12,20 | 36,60 |
| Gabinete do Prefeito | Detergente automotivo com cera | AIRTON SILVA DA MOTTA | 13.467.809/0001-70 | 3,00 | UN | 10,98 | 32,94 |
| Gabinete do Prefeito | SACO LIXO 100 LT - ROLO AZUL C/25 UN | AIRTON SILVA DA MOTTA | 13.467.809/0001-70 | 10,00 | UN | 4,89 | 48,90 |
| Gabinete do Prefeito | SACO DE LIXO 30 LITROS | AIRTON SILVA DA MOTTA | 13.467.809/0001-70 | 4,00 | UN | 4,80 | 19,20 |
| Gabinete do Prefeito | SACO DE LIXO 15 LITROS | AIRTON SILVA DA MOTTA | 13.467.809/0001-70 | 8,00 | UN | 4,80 | 38,40 |
| Gabinete do Prefeito | CONJUNTO MOP PROFISSIONAL - 40 CM | AIRTON SILVA DA MOTTA | 13.467.809/0001-70 | 1,00 | UN | 51,90 | 51,90 |
| Gabinete do Prefeito | DESINFETANTE: EMBALAGEM 05 LITROS: COMPOSICAO | AIRTON SILVA DA MOTTA | 13.467.809/0001-70 | 4,00 | UN | 5,50 | 22,00 |
| Gabinete do Prefeito | SACO DE TECIDO: MEDIDAS EXTERNAS MINIMAS DE 60 DE LARGURA | AIRTON SILVA DA MOTTA | 13.467.809/0001-70 | 10,00 | UN | 2,80 | 28,00 |
| Gabinete do Prefeito | TOALHA DE ROSTO, COM NO MINIMO 0,70 CM DE LARGURA E 1,40 CM | COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA | 05.758.684/0001-09 | 12,00 | UN | 5,98 | 71,76 |
| Gabinete do Prefeito | ÁGUA SANITÁRIA - EMBALAGEM DE 5 LITROS | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 10,00 | UN | 4,65 | 46,50 |
| Gabinete do Prefeito | ÁLCOOL GEL 70% - REFIL COM 800ml | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 5,00 | UN | 7,70 | 38,50 |
| Gabinete do Prefeito | VASSOURA DE NYLON COMPOSICAO: MATERIAL SINTETICO, COM NO | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 2,00 | UN | 4,30 | 8,60 |
| Gabinete do Prefeito | ALCOOL LIQUIDO, ETILICO HIDRATADO A 92,8 GRAUS INPM | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 10,00 | UN | 3,89 | 38,90 |
| Gabinete do Prefeito | SACO DE LIXO 50 LITROS | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 6,00 | UN | 4,60 | 27,60 |
| Gabinete do Prefeito | LIMPA VIDRO DESEMBAÇANTE - COM 500 ml | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 15,00 | UN | 1,60 | 24,00 |
| Gabinete do Prefeito | DETERGENTE LIQUIDO EMBALAGEM COM 500 ML, BIODEGRADAVEL, COM | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 20,00 | UN | 0,89 | 17,80 |
| Gabinete do Prefeito | ÁLCOOL 70% GRAU INPM: EMBALAGEM PLASTICA DE 1 LITRO | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 30,00 | UN | 3,55 | 106,50 |

## ESTADO DE SANTA CATARINA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

**CNPJ:** 01.613.428/0001-72
**Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro**
**C.E.P.:** 89609-000 - Luzerna - SC

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Gabinete do Prefeito | PURIFICADOR DE AR AEROSOL - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 360 ML | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 6,00 | UN | 5,20 | 31,20 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Trabalho em Altura | CLAUDETE APARECIDA BACKES JUNG CAVICHAO | 20.020.273/0001-05 | 35,00 | H/F | 70,00 | 2.450,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | Brita Graduada (tonelada) | PEDREIRA JOACABA LTDA | 84.585.306/0001-47 | 362,146 | TON | 24,80 | 8.981,22 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | Brita 1 | PEDREIRA JOACABA LTDA | 84.585.306/0001-47 | 37,65 | TON | 25,90 | 975,14 |
| Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão | PAPEL HIGIENICO: FOLHA SIMPLES 60 METROS X 10 CM, COMPOSICAO | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 48,00 | PCT | 2,25 | 108,00 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Disco de corte metal/inox - 115mmx1,0mmx22,2mm 4.1/2" | BONATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 07.102.402/0001-46 | 15,00 | UN | 3,85 | 57,75 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Eletrodo para solda 2,5mm | BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 11.743.603/0001-08 | 3,00 | KG | 14,73 | 44,19 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | Oficina Vem Ser Maker - 160 horas | SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI | 03.777.341/0040-72 | 10,00 | MES | 8.075,88 | 80.758,80 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | Programa de Orientação Profissional - Nivel I | SERV. NAC. DE APRENDIZAGEM INDUSTR-SENAI | 03.774.688/0010-46 | 10,00 | MES | 7.326,00 | 73.260,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | Programa de Orientação Profissional - Nivel II | SERV. NAC. DE APRENDIZAGEM INDUSTR-SENAI | 03.774.688/0010-46 | 10,00 | MES | 4.884,00 | 48.840,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | Programa de Orientação Profissional - Nível III | SERV. NAC. DE APRENDIZAGEM INDUSTR-SENAI | 03.774.688/0010-46 | 10,00 | MES | 2.849,00 | 28.490,00 |
| Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão | Café solúvel em pó tradicional, frasco com no mínimo 200g. | OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA | 11.499.653/0001-83 | 10,00 | FR | 5,25 | 52,50 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | Camisetas brancas, em malha 65% poliéster e 35% viscose | SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIREL | 82.112.475/0001-34 | 20,00 | UN | 21,30 | 426,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | Camisetas brancas, em malha 65% poliéster e 35% viscose | SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIREL | 82.112.475/0001-34 | 15,00 | UN | 21,30 | 319,50 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | Camisetas brancas, em malha 65% poliéster e 35% viscose | SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIREL | 82.112.475/0001-34 | 15,00 | UN | 21,30 | 319,50 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Filtro de linha com 06 tomadas e protetor contra surtos | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 3,00 | UN | 22,86 | 68,58 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | LUVA SOLDÁVEL 25mm | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 20,00 | UN | 0,48 | 9,60 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | LUVA SOLDÁVEL 20mm | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 20,00 | UN | 0,40 | 8,00 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Joelho soldável 90° 25mm | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 20,00 | UN | 0,42 | 8,40 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Caixa distribuição sobrepor - 01 disjuntor | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 5,00 | UN | 5,71 | 28,55 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | CABO PP 0,6/1KV 2x2,5 mm | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 100,00 | M | 2,89 | 289,00 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | PLUG FÊMEA 2P 10A + T | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 10,00 | UN | 3,38 | 33,80 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | TEE SOLDÁVEL 20mm | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 20,00 | UN | 0,54 | 10,80 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | JOELHO SOLDÁVEL 90° 20 mm | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 20,00 | UN | 0,30 | 6,00 |

## ESTADO DE SANTA CATARINA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

**CNPJ:** 01.613.428/0001-72
**Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro**
**C.E.P.:** 89609-000 - Luzerna - SC

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | PLUG MACHO 10A + T | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 15,00 | UN | 2,70 | 40,50 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | BUCHA Nº 06 | BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 11.743.603/0001-08 | 100,00 | UN | 0,08 | 8,00 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Parafuso 6,0x100mm | BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 11.743.603/0001-08 | 50,00 | UN | 0,47 | 23,50 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Parafuso 6,0x50mm | BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 11.743.603/0001-08 | 50,00 | UN | 0,31 | 15,50 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Parafuso 3,5x40mm | BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 11.743.603/0001-08 | 100,00 | UN | 0,09 | 9,00 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | FITA ISOLANTE 19mm x 20 m - PRETA | BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 11.743.603/0001-08 | 30,00 | UN | 4,46 | 133,80 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Parafuso 6,0x100mm | BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 11.743.603/0001-08 | 50,00 | UN | 0,47 | 23,50 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | BUCHA Nº 06 | BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 11.743.603/0001-08 | 100,00 | UN | 0,08 | 8,00 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | FITA VEDA ROSCA 18x25m | BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 11.743.603/0001-08 | 10,00 | UN | 3,71 | 37,10 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | BROCA AÇO RAPIDO 4,50mm | BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 11.743.603/0001-08 | 5,00 | UN | 2,77 | 13,85 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Eletrodo para solda 2,5mm | BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 11.743.603/0001-08 | 2,00 | KG | 14,73 | 29,46 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Parafuso 6,0x50mm | BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 11.743.603/0001-08 | 50,00 | UN | 0,31 | 15,50 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Aplicador de silicone tipo pistola | BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 11.743.603/0001-08 | 1,00 | UN | 16,54 | 16,54 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | PEPINO | AIRTON SILVA DA MOTTA | 13.467.809/0001-70 | 3,00 | KG. | 2,90 | 8,70 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CENOURA | AIRTON SILVA DA MOTTA | 13.467.809/0001-70 | 3,00 | KG | 2,80 | 8,40 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | MELANCIA | AIRTON SILVA DA MOTTA | 13.467.809/0001-70 | 30,00 | KG | 2,10 | 63,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | UVA ROXA OU VERDE | AIRTON SILVA DA MOTTA | 13.467.809/0001-70 | 10,00 | KG | 10,85 | 108,50 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | MELANCIA | AIRTON SILVA DA MOTTA | 13.467.809/0001-70 | 60,00 | KG | 2,10 | 126,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | MANGA | AIRTON SILVA DA MOTTA | 13.467.809/0001-70 | 5,00 | KG | 4,25 | 21,25 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CENOURA | AIRTON SILVA DA MOTTA | 13.467.809/0001-70 | 4,00 | KG | 2,80 | 11,20 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | UVA ROXA OU VERDE | AIRTON SILVA DA MOTTA | 13.467.809/0001-70 | 30,00 | KG | 10,85 | 325,50 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | PEPINO | AIRTON SILVA DA MOTTA | 13.467.809/0001-70 | 2,00 | KG. | 2,90 | 5,80 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | ABOBRINHA VERDE | AIRTON SILVA DA MOTTA | 13.467.809/0001-70 | 2,00 | KG | 2,65 | 5,30 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | LARANJA, madura, frutos de tamanho médio | AIRTON SILVA DA MOTTA | 13.467.809/0001-70 | 5,00 | KG | 2,55 | 12,75 |

## ESTADO DE SANTA CATARINA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

**CNPJ:** 01.613.428/0001-72
**Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro**
**C.E.P.:** 89609-000 - Luzerna - SC

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CENOURA | AIRTON SILVA DA MOTTA | 13.467.809/0001-70 | 7,00 | KG | 2,80 | 19,60 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | KIWI | AIRTON SILVA DA MOTTA | 13.467.809/0001-70 | 4,00 | KG | 17,60 | 70,40 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | ABOBRINHA VERDE | AIRTON SILVA DA MOTTA | 13.467.809/0001-70 | 6,00 | KG | 2,65 | 15,90 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | LARANJA, madura, frutos de tamanho médio | AIRTON SILVA DA MOTTA | 13.467.809/0001-70 | 12,00 | KG | 2,55 | 30,60 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | MELANCIA | AIRTON SILVA DA MOTTA | 13.467.809/0001-70 | 12,00 | KG | 2,10 | 25,20 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | PERA D'AGUA | AIRTON SILVA DA MOTTA | 13.467.809/0001-70 | 6,00 | KG | 9,40 | 56,40 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | PEPINO | AIRTON SILVA DA MOTTA | 13.467.809/0001-70 | 3,00 | KG. | 2,90 | 8,70 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | Brita Graduada (tonelada) | PEDREIRA JOACABA LTDA | 84.585.306/0001-47 | 35,00 | TON | 24,80 | 868,00 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Fornecimento de placa de regulamentação d=60cm sem suporte | SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA EPP | 02.898.145/0001-87 | 1,00 | UN | 118,00 | 118,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | Disco de corte metal/inox - 115mmx1,0mmx22,2mm 4.1/2" | BONATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 07.102.402/0001-46 | 30,00 | UN | 3,85 | 115,50 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | Disco serra circular 7" | BONATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 07.102.402/0001-46 | 4,00 | UN | 28,14 | 112,56 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | PICARETA COM CABO DE MADEIRA DE 90CM | BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 11.743.603/0001-08 | 2,00 | UN | 57,74 | 115,48 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | VASSOURA DE RUA COM CABO | BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 11.743.603/0001-08 | 7,00 | UN | 18,69 | 130,83 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | RASTELO LEVE COM CABO | BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 11.743.603/0001-08 | 6,00 | UN | 16,98 | 101,88 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Pá com cabo | BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 11.743.603/0001-08 | 5,00 | UN | 29,26 | 146,30 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | FOICE ROÇADEIRA COM CABO 1,00m, OLHO DE 35mm. | BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 11.743.603/0001-08 | 3,00 | UN | 29,26 | 87,78 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | ENXADA LEVE COM OLHO DE 42x32mm | BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 11.743.603/0001-08 | 5,00 | UN | 29,26 | 146,30 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Pó de pedra (tonelada) | PEDREIRA TREZE TILIAS LTDA | 75.815.787/0001-49 | 12,00 | TON | 28,90 | 346,80 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Transporte descontinuado Ônibus - 1 a 100 km | BELLACATARINA VIAGENS, TURISMO EIRELI | 18.417.571/0001-91 | 200,00 | KM | 4,95 | 990,00 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS (GLP) 13 kg | TIAGO PIRES DE MELO - ME | 12.782.188/0001-56 | 1,00 | UN | 83,00 | 83,00 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | TUBO CONCRETO 30x100cm | DELCIR BOESING - ME | 07.515.006/0001-40 | 50,00 | UN | 29,64 | 1.482,00 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | TUBO CONCRETO 40x100cm | CONCRETOS CRUZEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 75.493.908/0001-83 | 25,00 | UN | 39,60 | 990,00 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EPAGRI | EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL | 83.052.191/0008-39 | 10,00 | UN | 2.302,40 | 23.024,00 |
| Gabinete do Prefeito | Sacola Plastica 25X24 | OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA | 11.499.653/0001-83 | 5,00 | UN | 18,90 | 94,50 |

## ESTADO DE SANTA CATARINA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

**CNPJ:** 01.613.428/0001-72
**Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro**
**C.E.P.:** 89609-000 - Luzerna - SC

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Gabinete do Prefeito | SABÃO EM PÓ - MULTIPLACAO OU TRIPLACAO, BIODEGRADAVEL, | OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA | 11.499.653/0001-83 | 10,00 | UN | 4,80 | 48,00 |
| Gabinete do Prefeito | SABÃO EM BARRA - PACOTE COM 5 UNIDADES 200G (GLICERINADO) | OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA | 11.499.653/0001-83 | 3,00 | UN. | 3,70 | 11,10 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA MÁQUINAS PESADAS. | LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP | 84.585.173/0001-09 | 36,00 | HR | 75,4572 | 2.716,46 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA CAMINHÕES | LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP | 84.585.173/0001-09 | 35,00 | HR | 74,079 | 2.592,77 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | SERVIÇO DE ELETRICIDADE PARA MÁQUINAS PESADAS | VALTER GEHM - ME | 79.315.230/0001-08 | 2,55 | HR | 62,2562 | 158,75 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | SERVIÇO DE ELETRICIDADE PARA CAMINHÕES. | VALTER GEHM - ME | 79.315.230/0001-08 | 1,60 | HR | 65,6308 | 105,01 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | SERVIÇO DE ELETRICIDADE PARA MÁQUINAS PESADAS | VALTER GEHM - ME | 79.315.230/0001-08 | 1,55 | HR | 62,2562 | 96,50 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA VEÍCULOS LEVES | TECNICAR MECANICA AUTOMOTIVA LTDA | 08.239.633/0001-69 | 2,50 | HR | 46,672 | 116,68 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | SERVIÇO DE ELETRICIDADE PARA MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS | VALTER GEHM - ME | 79.315.230/0001-08 | 0,25 | HR | 75,0684 | 18,77 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA VANS | MECANICA FACIN LTDA - EPP | 01.081.014/0001-40 | 1,00 | HR | 81,9116 | 81,91 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA VANS | MECANICA FACIN LTDA - EPP | 01.081.014/0001-40 | 3,00 | HR | 81,9116 | 245,73 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA VANS | MECANICA FACIN LTDA - EPP | 01.081.014/0001-40 | 19,50 | HR | 81,9116 | 1.597,28 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA VEÍCULOS LEVES | TECNICAR MECANICA AUTOMOTIVA LTDA | 08.239.633/0001-69 | 11,25 | HR | 46,672 | 525,06 |
| Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão | CAFE EM PO EXTRA FORTE | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 40,00 | UN | 7,15 | 286,00 |
| Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão | COPO PLASTICO DESCARTAVEIS TRANSPARENTE DE 80ML | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 100,00 | PCT | 2,18 | 218,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CHÁ DE DIVERSOS SABORES - CAIXA COM 15 UNIDADES | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 6,00 | CX | 2,00 | 12,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CAFE EM PO EXTRA FORTE | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 6,00 | UN | 7,15 | 42,90 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | AÇÚCAR REFINADO EMBALAGEM PLASTICA DE 5KG. | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 2,00 | PCT | 8,90 | 17,80 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | ERVA MATE, 1ª QUALIDADE | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 8,00 | UN | 6,45 | 51,60 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | SACO LIXO 100 LT - ROLO AZUL C/25 UN | AIRTON SILVA DA MOTTA | 13.467.809/0001-70 | 20,00 | UN | 4,89 | 97,80 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | SAPONACEO LIQUIDO CREMOSO: CONTENDO 300 ML, | COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA | 05.758.684/0001-09 | 15,00 | UN | 2,50 | 37,50 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | SAPONÁCEO EM PÓ: CONTENDO 300 GR, | COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA | 05.758.684/0001-09 | 10,00 | UN | 1,72 | 17,20 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | Sanitizante de legumes e frutas. Indicado para sanitização | COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA | 05.758.684/0001-09 | 7,00 | UN. | 19,44 | 136,08 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | PASTA CRISTAL 500 G | ROBERTO TESSARO & CIA LTDA | 85.248.680/0001-10 | 12,00 | UN | 2,50 | 30,00 |

## ESTADO DE SANTA CATARINA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

**CNPJ:** 01.613.428/0001-72
**Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro**
**C.E.P.:** 89609-000 - Luzerna - SC

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | SABÃO EM PÓ - MULTIPLACAO OU TRIPLACAO, BIODEGRADAVEL, | OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA | 11.499.653/0001-83 | 10,00 | UN | 4,80 | 48,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | ÁGUA SANITÁRIA - EMBALAGEM DE 5 LITROS | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 4,00 | UN | 4,65 | 18,60 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, FOLHA INTERCALADA100% FIBRA NATURA | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 25,00 | UN | 6,99 | 174,75 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - TAMANHO G | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 4,00 | CX | 15,30 | 61,20 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO GRANDE | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 20,00 | PCT | 0,89 | 17,80 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | ERVA MATE, 1ª QUALIDADE | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 10,00 | UN | 6,45 | 64,50 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | DESENGRAXANTE MULTIUSO: EMBALAGEM 05 LITROS:COMPOSICAO: | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 4,00 | UN | 8,10 | 32,40 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | ALCOOL LIQUIDO, ETILICO HIDRATADO A 92,8 GRAUS INPM | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 12,00 | UN | 3,89 | 46,68 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | ÁGUA MINERAL SEM SIFÃO - 20 LITROS | AIRTON SILVA DA MOTTA | 13.467.809/0001-70 | 5,00 | UN | 11,24 | 56,20 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | SABONETES ANTI-SÉPTICOS COM 5 LITROS | ROBERTO TESSARO & CIA LTDA | 85.248.680/0001-10 | 2,00 | UN | 12,20 | 24,40 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | LIMPADOR PARA LIMPEZA PESADA COM CLORO ATIVO - 500 ml | ROBERTO TESSARO & CIA LTDA | 85.248.680/0001-10 | 12,00 | UN | 3,40 | 40,80 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | ESPONJA ABRASIVA DUPLA FACE: UM DOS LADOS EM FIBRA SINTETICA | ROBERTO TESSARO & CIA LTDA | 85.248.680/0001-10 | 12,00 | UN | 0,48 | 5,76 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | PURIFICADOR DE AR AEROSOL - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 360 ML | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 10,00 | UN | 5,20 | 52,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, FOLHA INTERCALADA100% FIBRA NATURA | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 20,00 | UN | 6,99 | 139,80 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | LIMPADOR /DESENGORDURANTE MULTIUSO, C/ PERFUME, | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 24,00 | UN | 2,80 | 67,20 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO PEQUENO | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 30,00 | PCT | 0,45 | 13,50 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO GRANDE | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 30,00 | PCT | 0,89 | 26,70 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | FÓSFORO EXTRA LONGOS COM 50 UN | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 5,00 | CX | 1,90 | 9,50 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | DETERGENTE LIQUIDO EMBALAGEM COM 500 ML, BIODEGRADAVEL, COM | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 24,00 | UN | 0,89 | 21,36 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | ÁGUA SANITÁRIA - EMBALAGEM DE 5 LITROS | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 10,00 | UN | 4,65 | 46,50 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | ÁGUA SANITÁRIA - EMBALAGEM DE 1 LITRO: | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 12,00 | UN | 1,28 | 15,36 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | SHAMPOO INFANTIL - 350 ml | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 5,00 | UN | 7,20 | 36,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | SACO LIXO 100 LT - ROLO AZUL C/25 UN | AIRTON SILVA DA MOTTA | 13.467.809/0001-70 | 50,00 | UN | 4,89 | 244,50 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | SACO PLÁSTICO PICOTADO 30x40x0,17 - ROLO COM 500 UNIDADES | OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA | 11.499.653/0001-83 | 10,00 | UN | 16,20 | 162,00 |

## ESTADO DE SANTA CATARINA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

**CNPJ:** 01.613.428/0001-72
**Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro**
**C.E.P.:** 89609-000 - Luzerna - SC

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | SABÃO EM PÓ - MULTIPLACAO OU TRIPLACAO, BIODEGRADAVEL, | OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA | 11.499.653/0001-83 | 30,00 | UN | 4,80 | 144,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | SACO PLÁSTICO PICOTADO 25x35x0,17 - COM 500 UNIDADES | OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA | 11.499.653/0001-83 | 5,00 | UN | 11,50 | 57,50 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | SAPONACEO LIQUIDO CREMOSO: CONTENDO 300 ML, | COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA | 05.758.684/0001-09 | 12,00 | UN | 2,50 | 30,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | GARRAFA TÉRMICA COM 03 LITROS DE PRESSÃO | ROBERTO TESSARO & CIA LTDA | 85.248.680/0001-10 | 1,00 | UN | 122,00 | 122,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | FIBRA VERDE (USO GERAL) | ROBERTO TESSARO & CIA LTDA | 85.248.680/0001-10 | 10,00 | UN | 1,05 | 10,50 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | ESPONJA ABRASIVA DUPLA FACE: UM DOS LADOS EM FIBRA SINTETICA | ROBERTO TESSARO & CIA LTDA | 85.248.680/0001-10 | 20,00 | UN | 0,48 | 9,60 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | LIMPADOR PARA LIMPEZA PESADA COM CLORO ATIVO - 500 ml | ROBERTO TESSARO & CIA LTDA | 85.248.680/0001-10 | 12,00 | UN | 3,40 | 40,80 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | AMACIANTE DE ROUPAS: EMBALAGEM 05 LITROS: | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 3,00 | UN | 6,99 | 20,97 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | DETERGENTE LIQUIDO EMBALAGEM COM 500 ML, BIODEGRADAVEL, COM | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 60,00 | UN | 0,89 | 53,40 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | COPOS PLASTICOS DESCARTAVEIS TRANSPARENTE DE 200ML | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 10,00 | PCT | 2,28 | 22,80 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, FOLHA INTERCALADA100% FIBRA NATURA | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 20,00 | UN | 6,99 | 139,80 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | DESINFETANTE SANITÁRIO 500 ML, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS NÃO | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 15,00 | UN | 1,20 | 18,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - TAMANHO M | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 5,00 | CX | 15,30 | 76,50 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | LIMPADOR /DESENGORDURANTE MULTIUSO, C/ PERFUME, | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 20,00 | UN | 2,80 | 56,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | LENCO DE PAPEL CONTENDO NO MINIMO AS SEGUINTES ESPECIFICACOE | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 25,00 | UN | 6,40 | 160,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | ÁGUA MINERAL SEM GÁS - 500ml (FARDO com 12 unidades) | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 66,00 | FAR | 8,10 | 534,60 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | ÁGUA MINERAL COM GÁS - 500 ml (FARDO com 12 unidades) | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 20,00 | FAR | 8,99 | 179,80 |
| Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão | DESINFETANTE P/ BANHEIRO | COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA | 05.758.684/0001-09 | 100,00 | UN | 0,78 | 78,00 |
| Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão | LEITE LONGA VIDA INTEGRAL | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 120,00 | LT | 2,43 | 291,60 |
| Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão | ERVA MATE, 1ª QUALIDADE | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 6,00 | UN | 6,45 | 38,70 |
| Secretaria de Saúde e Assistência Social | SERVIÇO DE ELETRICIDADE PARA VEÍCULOS LEVES | VALTER GEHM - ME | 79.315.230/0001-08 | 0,55 | HR | 45,9535 | 25,27 |
| Gabinete do Prefeito | SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA VEÍCULOS LEVES | TECNICAR MECANICA AUTOMOTIVA LTDA | 08.239.633/0001-69 | 2,00 | HR | 46,672 | 93,34 |
| Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão | SERVIÇO DE ELETRICIDADE PARA VEÍCULOS LEVES | VALTER GEHM - ME | 79.315.230/0001-08 | 0,55 | HR | 45,9535 | 25,27 |
| Secretaria de Saúde e Assistência Social | SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA VEÍCULOS LEVES | TECNICAR MECANICA AUTOMOTIVA LTDA | 08.239.633/0001-69 | 8,00 | HR | 46,672 | 373,38 |

## ESTADO DE SANTA CATARINA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

**CNPJ:** 01.613.428/0001-72
**Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro**
**C.E.P.:** 89609-000 - Luzerna - SC

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA VEÍCULOS LEVES | TECNICAR MECANICA AUTOMOTIVA LTDA | 08.239.633/0001-69 | 3,00 | HR | 46,672 | 140,02 |
| Secretaria de Saúde e Assistência Social | GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO GRANDE | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 40,00 | PCT | 0,89 | 35,60 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Concreto Asfáltico Usinado a Quente - C.A.U.Q | BRITAGEM GASPAR LTDA | 01.924.996/0001-94 | 10,00 | TON | 317,00 | 3.170,00 |
| Secretaria de Saúde e Assistência Social | PAPEL HIGIENICO: FOLHA SIMPLES 60 METROS X 10 CM, COMPOSICAO | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 16,00 | PCT | 2,25 | 36,00 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Fornecimento de placa de regulamentação d=60cm sem suporte | SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA EPP | 02.898.145/0001-87 | 1,00 | UN | 118,00 | 118,00 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Verniz para madeira 3,6L - cor imbuia | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 3,00 | UN | 63,72 | 191,16 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Tinta acrílica semi-brilho 18L - cores diversas - Premium | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 4,00 | UN | 273,10 | 1.092,40 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | Kit mecanismo universal para caixa acoplada | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 1,00 | UN | 87,33 | 87,33 |
| Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão | SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA VANS | MECANICA FACIN LTDA - EPP | 01.081.014/0001-40 | 29,50 | HR | 81,9116 | 2.416,39 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | SACO LIXO 100 LT - ROLO AZUL C/25 UN | AIRTON SILVA DA MOTTA | 13.467.809/0001-70 | 15,00 | UN | 4,89 | 73,35 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CAMA ELASTICA 4,30MT | MACHADO EVENTOS LTDA | 08.235.842/0001-34 | 1,00 | UN | 236,69 | 236,69 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | TOBOGÃ SUPER | MACHADO EVENTOS LTDA | 08.235.842/0001-34 | 1,00 | UN | 395,81 | 395,81 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | PISCINA DE BOLINHAS | MACHADO EVENTOS LTDA | 08.235.842/0001-34 | 1,00 | UN | 286,42 | 286,42 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | PAPEL TOALHA PARA COZINHA - PACOTE COM 02 ROLOS 22x20 cm | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 6,00 | UN | 2,34 | 14,04 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | PANO DE PRATO 100% ALGODÃO ALTA ABSORÇÃO MEDINDO 850X 80CM. | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 40,00 | UN | 2,09 | 83,60 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | PAPEL TOALHA PARA COZINHA - PACOTE COM 02 ROLOS 22x20 cm | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 20,00 | UN | 2,34 | 46,80 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | PAPEL HIGIENICO: FOLHA SIMPLES 60 METROS X 10 CM, COMPOSICAO | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 20,00 | PCT | 2,25 | 45,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | PAPEL HIGIENICO: FOLHA SIMPLES 60 METROS X 10 CM, COMPOSICAO | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 40,00 | PCT | 2,25 | 90,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | PAPEL TOALHA PARA COZINHA - PACOTE COM 02 ROLOS 22x20 cm | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 6,00 | UN | 2,34 | 14,04 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | PAPEL HIGIENICO: FOLHA DUPLA 30 METROS X 10 CM, | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 40,00 | PCT | 2,94 | 117,60 |
| Secretaria de Saúde e Assistência Social | FITA DE CETIM 22 MM C/ 10 MT | ROBERTO TESSARO & CIA LTDA | 85.248.680/0001-10 | 10,00 | MT | 3,80 | 38,00 |
| Secretaria de Saúde e Assistência Social | PANO DE PRATO BRANCO 100% ALGODÃO ALTA ABSORÇÃO MEDIDA 80X80 | ROBERTO TESSARO & CIA LTDA | 85.248.680/0001-10 | 400,00 | UN | 3,80 | 1.520,00 |
| Secretaria de Saúde e Assistência Social | PRIMER C/ 100ML | ROBERTO TESSARO & CIA LTDA | 85.248.680/0001-10 | 10,00 | UN | 8,30 | 83,00 |
| Secretaria de Saúde e Assistência Social | FLORZINHA | ROBERTO TESSARO & CIA LTDA | 85.248.680/0001-10 | 100,00 | UN | 0,18 | 18,00 |
| Secretaria de Saúde e Assistência Social | FLORZINHA 15MM | ROBERTO TESSARO & CIA LTDA | 85.248.680/0001-10 | 100,00 | UN | 0,20 | 20,00 |

## ESTADO DE SANTA CATARINA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

**CNPJ:** 01.613.428/0001-72
**Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro**
**C.E.P.:** 89609-000 - Luzerna - SC

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Secretaria de Saúde e Assistência Social | FLORZINHA 10MM | ROBERTO TESSARO & CIA LTDA | 85.248.680/0001-10 | 100,00 | UN | 0,18 | 18,00 |
| Secretaria de Saúde e Assistência Social | LAÇO 5MM C/ 50 UN | ROBERTO TESSARO & CIA LTDA | 85.248.680/0001-10 | 5,00 | PCT | 4,70 | 23,50 |
| Secretaria de Saúde e Assistência Social | LAÇO 3MM C/ 100 UN | ROBERTO TESSARO & CIA LTDA | 85.248.680/0001-10 | 5,00 | PCT | 3,50 | 17,50 |
| Secretaria de Saúde e Assistência Social | SOUTACHE 3 MM | ROBERTO TESSARO & CIA LTDA | 85.248.680/0001-10 | 4,00 | RL | 11,90 | 47,60 |
| Secretaria de Saúde e Assistência Social | MEIA PEROLA Nº 8 C/ 500GR | ROBERTO TESSARO & CIA LTDA | 85.248.680/0001-10 | 1,00 | PCT | 27,30 | 27,30 |
| Secretaria de Saúde e Assistência Social | MEIA PEROLA Nº 6 C/ 500 GR | ROBERTO TESSARO & CIA LTDA | 85.248.680/0001-10 | 1,00 | PCT | 27,30 | 27,30 |
| Secretaria de Saúde e Assistência Social | RENDA 10MM C/ 50MT | ROBERTO TESSARO & CIA LTDA | 85.248.680/0001-10 | 1,00 | RL | 16,95 | 16,95 |
| Secretaria de Saúde e Assistência Social | RENDA 21MM C/ 50MT | ROBERTO TESSARO & CIA LTDA | 85.248.680/0001-10 | 1,00 | PCT | 29,70 | 29,70 |
| Secretaria de Saúde e Assistência Social | Linha para crochê/tricô 100% algodão mercerizado | ROBERTO TESSARO & CIA LTDA | 85.248.680/0001-10 | 4,00 | NOV | 10,80 | 43,20 |
| Secretaria de Saúde e Assistência Social | FITA DE CETIM ESTAMPADA 15 MM C/ 10 MT | ROBERTO TESSARO & CIA LTDA | 85.248.680/0001-10 | 5,00 | MT | 10,20 | 51,00 |
| Secretaria de Saúde e Assistência Social | FITA DE CETIM 38 MM C/ 10 MT | ROBERTO TESSARO & CIA LTDA | 85.248.680/0001-10 | 10,00 | PCT | 6,40 | 64,00 |
| Secretaria de Saúde e Assistência Social | FITA MIMOSA 7 MM C/ 100 MT | ROBERTO TESSARO & CIA LTDA | 85.248.680/0001-10 | 2,00 | RL | 8,80 | 17,60 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | SERRA AÇO RÁPIDO | BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 11.743.603/0001-08 | 15,00 | UN | 4,80 | 72,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CIMENTO SACO COM 50kg | BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 11.743.603/0001-08 | 5,00 | SC | 29,59 | 147,95 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | LUVA SIMPLES PARA ESGOTO 50 mm | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 4,00 | UN | 1,70 | 6,80 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | Joelho esgoto 45° 50mm | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 2,00 | UN | 1,28 | 2,56 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | Luva de correr soldável 25mm | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 5,00 | UN | 5,58 | 27,90 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | Adesivo incolor para PVC com pincel 175g | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 1,00 | UN | 10,04 | 10,04 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | Tubo soldável 25 mm - barra de 6m | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 5,00 | BR | 9,54 | 47,70 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | Joelho soldável 90° 25mm | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 8,00 | UN | 0,42 | 3,36 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | TUBO DE ESGOTO 50 mm - barra de 6m | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 1,00 | BR | 24,29 | 24,29 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | Joelho esgoto 90° 50mm | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 2,00 | UN | 0,97 | 1,94 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | Joelho soldável 45° 25mm | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 4,00 | UN | 0,60 | 2,40 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | Joelho LXR 25 x 1/2" bucha de latão | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 2,00 | UN | 3,29 | 6,58 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | PEITO DE FRANGO SEM OSSO | AGN FRIOS LTDA | 85.322.840/0001-23 | 5,00 | KG | 11,45 | 57,25 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRE COXA) | AGN FRIOS LTDA | 85.322.840/0001-23 | 6,00 | KG | 6,85 | 41,10 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | PIMENTÃO AMARELO OU VERMELHO | AIRTON SILVA DA MOTTA | 13.467.809/0001-70 | 1,00 | KG | 12,84 | 12,84 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | LENTILHA | AIRTON SILVA DA MOTTA | 13.467.809/0001-70 | 4,00 | KG | 6,10 | 24,40 |

## ESTADO DE SANTA CATARINA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

**CNPJ:** 01.613.428/0001-72
**Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro**
**C.E.P.:** 89609-000 - **Luzerna - SC**

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CHUCHU VERDE, | AIRTON SILVA DA MOTTA | 13.467.809/0001-70 | 6,00 | KG | 2,49 | 14,94 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CEBOLA | AIRTON SILVA DA MOTTA | 13.467.809/0001-70 | 20,00 | KG | 2,90 | 58,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | BISCOITO SALGADO, | AIRTON SILVA DA MOTTA | 13.467.809/0001-70 | 15,00 | UN | 3,16 | 47,40 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, | AIRTON SILVA DA MOTTA | 13.467.809/0001-70 | 15,00 | UN | 3,60 | 54,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | ABACAXI PEROLA | AIRTON SILVA DA MOTTA | 13.467.809/0001-70 | 24,00 | UN | 4,55 | 109,20 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | BANHA, de origem animal (porco) | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 1,00 | KG | 8,49 | 8,49 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL, | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 3,00 | PCT | 7,69 | 23,07 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | VINAGRE DE MAÇÃ | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 4,00 | UN | 3,20 | 12,80 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | TRIGO PARA QUIBE | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 1,00 | PCT | 4,37 | 4,37 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | SAL REFINADO | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 4,00 | KG | 1,58 | 6,32 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | SAGU, | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 6,00 | UN | 3,79 | 22,74 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | OLEO DE SOJA | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 5,00 | UN | 3,93 | 19,65 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | MASSA COM OVOS TIPO CABELO DE ANJO, | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 15,00 | UN | 3,90 | 58,50 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | MARGARINA | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 1,00 | UN | 4,47 | 4,47 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | MANTEIGA | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 1,00 | UN | 6,44 | 6,44 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | LEITE DE VACA INTEGRAL, | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 1,00 | CX | 32,19 | 32,19 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | GELATINA EM PÓ, | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 4,00 | KG | 11,35 | 45,40 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | FARINHA DE MILHO, safra corrente. | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 4,00 | KG | 2,09 | 8,36 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 3,00 | KG | 4,45 | 13,35 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | COLORAU EM PÓ, | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 2,00 | UN | 4,85 | 9,70 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 1,00 | UN | 14,99 | 14,99 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | ARROZ TIPO PARBOILIZADO | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 35,00 | KG | 2,80 | 98,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | AMIDO DE MILHO | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 2,00 | KG | 4,78 | 9,56 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | AÇÚCAR REFINADO | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 15,00 | KG | 2,35 | 35,25 |

## ESTADO DE SANTA CATARINA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

**CNPJ:** 01.613.428/0001-72
**Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro**
**C.E.P.:** 89609-000 - Luzerna - SC

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | MAÇÃ FUJI, | BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA | 10.638.257/0001-27 | 60,00 | KG | 4,60 | 276,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | TOMATE, | BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA | 10.638.257/0001-27 | 40,00 | KG | 3,47 | 138,80 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | REPOLHO VERDE | BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA | 10.638.257/0001-27 | 12,00 | KG | 2,90 | 34,80 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | REPOLHO ROXO | BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA | 10.638.257/0001-27 | 4,00 | KG | 4,90 | 19,60 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | PIMENTÃO VERDE | BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA | 10.638.257/0001-27 | 1,00 | KG | 5,97 | 5,97 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | MELÃO | BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA | 10.638.257/0001-27 | 60,00 | KG | 3,92 | 235,20 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | MAMÃO FORMOSA | BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA | 10.638.257/0001-27 | 25,00 | KG | 3,98 | 99,50 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | COUVE-FLOR | BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA | 10.638.257/0001-27 | 40,00 | UN | 4,94 | 197,60 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | BRÓCOLIS VERDE | BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA | 10.638.257/0001-27 | 40,00 | UN | 3,97 | 158,80 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | BETERRABA | BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA | 10.638.257/0001-27 | 20,00 | KG | 2,25 | 45,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | BATATA INGLESA, | BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA | 10.638.257/0001-27 | 119,00 | KG | 2,50 | 297,50 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | BANANA TIPO CATURRA | BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA | 10.638.257/0001-27 | 150,00 | KG. | 2,40 | 360,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | ALHO, | BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA | 10.638.257/0001-27 | 1,00 | KG | 20,90 | 20,90 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | PÃO TIPO CASEIRINHO | LUISA SALETE ZAGO CORSO ME | 07.832.859/0001-06 | 4,50 | KG | 11,25 | 50,63 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | PÃO FATIADO | LUISA SALETE ZAGO CORSO ME | 07.832.859/0001-06 | 27,00 | UN | 4,25 | 114,75 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CUCA CASEIRA, | LUISA SALETE ZAGO CORSO ME | 07.832.859/0001-06 | 6,00 | UN | 6,65 | 39,90 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | VINAGRE DE VINHO TINTO | MERCADO MUNARI LTDA | 10.878.273/0001-97 | 4,00 | UN | 3,40 | 13,60 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | REQUEIJÃO CREMOSO SEM LACTOSE | MERCADO MUNARI LTDA | 10.878.273/0001-97 | 2,00 | UN | 4,29 | 8,58 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | MUSCULO BOVINO, | MERCADO MUNARI LTDA | 10.878.273/0001-97 | 3,00 | KG | 14,78 | 44,34 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | MACARRÃO TIPO LETRINHA | MERCADO MUNARI LTDA | 10.878.273/0001-97 | 5,00 | UN | 3,76 | 18,80 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | LEITE EM PO SEM LACTOSE | MERCADO MUNARI LTDA | 10.878.273/0001-97 | 4,00 | UN | 21,68 | 86,72 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | FIGADO BOVINO | MERCADO MUNARI LTDA | 10.878.273/0001-97 | 3,00 | KG | 4,77 | 14,31 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | FERMENTO QUIMICO EM PÓ | MERCADO MUNARI LTDA | 10.878.273/0001-97 | 3,00 | UN | 6,40 | 19,20 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | FARINHA DE TRIGO | MERCADO MUNARI LTDA | 10.878.273/0001-97 | 10,00 | KG | 2,85 | 28,50 |

## ESTADO DE SANTA CATARINA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

**CNPJ:** 01.613.428/0001-72
**Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro**
**C.E.P.:** 89609-000 - Luzerna - SC

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CREME DE LEITE FRSCO (NATA) ZERO LACTOSE | MERCADO MUNARI LTDA | 10.878.273/0001-97 | 1,00 | UN | 7,90 | 7,90 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CREME DE LEITE FRESCO (NATA) | MERCADO MUNARI LTDA | 10.878.273/0001-97 | 4,00 | UN | 6,35 | 25,40 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO | MERCADO MUNARI LTDA | 10.878.273/0001-97 | 5,00 | UN | 10,83 | 54,15 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA DE COCO OU DE LEITE, | MERCADO MUNARI LTDA | 10.878.273/0001-97 | 2,00 | UN | 3,74 | 7,48 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | BISCOITO DOCE, TIPO MARIA SEM LACTOSE | MERCADO MUNARI LTDA | 10.878.273/0001-97 | 1,00 | UN | 5,70 | 5,70 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | BATATA SALSA, | MERCADO MUNARI LTDA | 10.878.273/0001-97 | 3,00 | KG | 9,88 | 29,64 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | ARROZ QUEBRADINHO, | MERCADO MUNARI LTDA | 10.878.273/0001-97 | 5,00 | KG | 1,62 | 8,10 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | AÇÚCAR BRANCO CRISTAL | MERCADO MUNARI LTDA | 10.878.273/0001-97 | 15,00 | KG | 2,34 | 35,10 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | AÇÚCAR DE BAUNILHA | MERCADO MUNARI LTDA | 10.878.273/0001-97 | 1,00 | KG | 9,79 | 9,79 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | IOGURTE SEM LACTOSE | TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA | 08.786.648/0001-47 | 10,00 | UN | 6,50 | 65,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | LEITE PASTEURIZADO TIPO C | TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA | 08.786.648/0001-47 | 116,00 | LT | 2,60 | 301,60 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | IOGURTE | TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA | 08.786.648/0001-47 | 100,00 | UN | 4,50 | 450,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CREME DE LEITE UHT, | TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA | 08.786.648/0001-47 | 5,00 | UN | 1,90 | 9,50 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL, | TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA | 08.786.648/0001-47 | 5,00 | UN | 3,80 | 19,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | POLPA DE FRUTAS CONGELADAS, | AGN FRIOS LTDA | 85.322.840/0001-23 | 14,00 | UN | 18,40 | 257,60 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | PEITO DE FRANGO SEM OSSO | AGN FRIOS LTDA | 85.322.840/0001-23 | 5,00 | KG | 11,45 | 57,25 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | IOGURTE SEM LACTOSE | TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA | 08.786.648/0001-47 | 7,00 | UN | 6,50 | 45,50 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL, | TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA | 08.786.648/0001-47 | 30,00 | UN | 3,80 | 114,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | LEITE PASTEURIZADO TIPO C | TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA | 08.786.648/0001-47 | 175,00 | LT | 2,60 | 455,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | IOGURTE | TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA | 08.786.648/0001-47 | 124,00 | UN | 4,50 | 558,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CREME DE LEITE UHT, | TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA | 08.786.648/0001-47 | 15,00 | UN | 1,90 | 28,50 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | PIMENTÃO AMARELO OU VERMELHO | AIRTON SILVA DA MOTTA | 13.467.809/0001-70 | 1,00 | KG | 12,84 | 12,84 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | LOURO | AIRTON SILVA DA MOTTA | 13.467.809/0001-70 | 2,00 | UN | 1,60 | 3,20 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | LENTILHA | AIRTON SILVA DA MOTTA | 13.467.809/0001-70 | 5,00 | KG | 6,10 | 30,50 |

## ESTADO DE SANTA CATARINA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

**CNPJ:** 01.613.428/0001-72
**Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro**
**C.E.P.:** 89609-000 - Luzerna - SC

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CEBOLA | AIRTON SILVA DA MOTTA | 13.467.809/0001-70 | 18,00 | KG | 2,90 | 52,20 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | BISCOITO SALGADO, | AIRTON SILVA DA MOTTA | 13.467.809/0001-70 | 20,00 | UN | 3,16 | 63,20 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, | AIRTON SILVA DA MOTTA | 13.467.809/0001-70 | 25,00 | UN | 3,60 | 90,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | ABACAXI PEROLA | AIRTON SILVA DA MOTTA | 13.467.809/0001-70 | 30,00 | UN | 4,55 | 136,50 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | PÃO TIPO CASEIRINHO | LUISA SALETE ZAGO CORSO ME | 07.832.859/0001-06 | 4,00 | KG | 11,25 | 45,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | PAO FRANCES, | LUISA SALETE ZAGO CORSO ME | 07.832.859/0001-06 | 20,00 | KG | 8,40 | 168,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | PÃO FATIADO | LUISA SALETE ZAGO CORSO ME | 07.832.859/0001-06 | 12,00 | UN | 4,25 | 51,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CUCA CASEIRA, | LUISA SALETE ZAGO CORSO ME | 07.832.859/0001-06 | 30,00 | UN | 6,65 | 199,50 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | ERVILHA EM CONSERVA | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 5,00 | UN | 2,23 | 11,15 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | ARROZ TIPO PARBOILIZADO | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 45,00 | KG | 2,80 | 126,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | ARROZ INTEGRAL, | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 6,00 | KG | 3,34 | 20,04 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | AMIDO DE MILHO | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 3,00 | KG | 4,78 | 14,34 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | AÇÚCAR REFINADO | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 15,00 | KG | 2,35 | 35,25 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 8,00 | UN | 7,84 | 62,72 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | BANHA, de origem animal (porco) | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 1,00 | KG | 8,49 | 8,49 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL, | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 5,00 | PCT | 7,69 | 38,45 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | VINAGRE DE MAÇÃ | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 4,00 | UN | 3,20 | 12,80 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 3,00 | KG | 4,45 | 13,35 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | SAGU, | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 6,00 | UN | 3,79 | 22,74 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | MILHO EM CONSERVA | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 5,00 | UN | 1,93 | 9,65 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | OLEO DE SOJA | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 8,00 | UN | 3,93 | 31,44 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | MASSA COM OVOS TIPO PARAFUSO | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 20,00 | PCT | 2,30 | 46,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | MANTEIGA | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 1,00 | UN | 6,44 | 6,44 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | SUCO CONCENTRADO | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 3,00 | UN | 8,85 | 26,55 |

## ESTADO DE SANTA CATARINA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

**CNPJ:** 01.613.428/0001-72
**Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro**
**C.E.P.:** 89609-000 - Luzerna - SC

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | LEITE DE VACA INTEGRAL, | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 2,00 | CX | 32,19 | 64,38 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | GELATINA EM PÓ, | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 2,00 | KG | 11,35 | 22,70 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | FARINHA DE MILHO, safra corrente. | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 4,00 | KG | 2,09 | 8,36 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CUCA CASEIRA, | LUISA SALETE ZAGO CORSO ME | 07.832.859/0001-06 | 16,00 | UN | 6,65 | 106,40 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | PAO FRANCES, | LUISA SALETE ZAGO CORSO ME | 07.832.859/0001-06 | 14,00 | KG | 8,40 | 117,60 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | PÃO TIPO CASEIRINHO | LUISA SALETE ZAGO CORSO ME | 07.832.859/0001-06 | 8,00 | KG | 11,25 | 90,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | AÇÚCAR BRANCO CRISTAL | MERCADO MUNARI LTDA | 10.878.273/0001-97 | 15,00 | KG | 2,34 | 35,10 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | REQUEIJÃO CREMOSO SEM LACTOSE | MERCADO MUNARI LTDA | 10.878.273/0001-97 | 2,00 | UN | 4,29 | 8,58 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | MUSCULO BOVINO, | MERCADO MUNARI LTDA | 10.878.273/0001-97 | 2,00 | KG | 14,78 | 29,56 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | MACARRÃO TIPO LETRINHA | MERCADO MUNARI LTDA | 10.878.273/0001-97 | 4,00 | UN | 3,76 | 15,04 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | LEITE EM PO SEM LACTOSE | MERCADO MUNARI LTDA | 10.878.273/0001-97 | 2,00 | UN | 21,68 | 43,36 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | IOGURTE DE SOJA | MERCADO MUNARI LTDA | 10.878.273/0001-97 | 2,00 | UN | 2,47 | 4,94 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | FERMENTO QUIMICO EM PÓ | MERCADO MUNARI LTDA | 10.878.273/0001-97 | 5,00 | UN | 6,40 | 32,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | FARINHA DE TRIGO | MERCADO MUNARI LTDA | 10.878.273/0001-97 | 20,00 | KG | 2,85 | 57,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CREME DE LEITE FRSCO (NATA) ZERO LACTOSE | MERCADO MUNARI LTDA | 10.878.273/0001-97 | 1,00 | UN | 7,90 | 7,90 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CREME DE LEITE FRESCO (NATA) | MERCADO MUNARI LTDA | 10.878.273/0001-97 | 3,00 | UN | 6,35 | 19,05 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CEREAL MATINAL, | MERCADO MUNARI LTDA | 10.878.273/0001-97 | 24,00 | UN | 11,00 | 264,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | BISCOITO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE: | MERCADO MUNARI LTDA | 10.878.273/0001-97 | 1,00 | UN | 8,91 | 8,91 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA DE COCO OU DE LEITE, | MERCADO MUNARI LTDA | 10.878.273/0001-97 | 5,00 | UN | 3,74 | 18,70 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | BISCOITO DOCE, TIPO MARIA SEM LACTOSE | MERCADO MUNARI LTDA | 10.878.273/0001-97 | 1,00 | UN | 5,70 | 5,70 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | AÇÚCAR REFINADO | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 20,00 | KG | 2,35 | 47,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | AMIDO DE MILHO | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 3,00 | KG | 4,78 | 14,34 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 7,00 | UN | 7,84 | 54,88 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 4,00 | KG | 4,45 | 17,80 |

## ESTADO DE SANTA CATARINA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

**CNPJ:** 01.613.428/0001-72
**Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro**
**C.E.P.:** 89609-000 - Luzerna - SC

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | ARROZ INTEGRAL, | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 10,00 | KG | 3,34 | 33,40 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL, | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 5,00 | PCT | 7,69 | 38,45 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | VINAGRE DE MAÇÃ | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 8,00 | UN | 3,20 | 25,60 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | SAL REFINADO | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 6,00 | KG | 1,58 | 9,48 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | SAGU, | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 14,00 | UN | 3,79 | 53,06 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | OLEO DE SOJA | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 8,00 | UN | 3,93 | 31,44 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | MASSA COM OVOS TIPO PARAFUSO | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 24,00 | PCT | 2,30 | 55,20 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | MASSA COM OVOS TIPO CABELO DE ANJO, | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 5,00 | UN | 3,90 | 19,50 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | MANTEIGA | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 1,00 | UN | 6,44 | 6,44 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | LEITE DE VACA INTEGRAL, | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 3,00 | CX | 32,19 | 96,57 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | GELATINA EM PÓ, | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 8,00 | KG | 11,35 | 90,80 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | FARINHA DE MILHO, safra corrente. | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 6,00 | KG | 2,09 | 12,54 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | ARROZ TIPO PARBOILIZADO | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 65,00 | KG | 2,80 | 182,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | MAÇÃ FUJI, | BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA | 10.638.257/0001-27 | 40,00 | KG | 4,60 | 184,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | TOMATE, | BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA | 10.638.257/0001-27 | 25,00 | KG | 3,47 | 86,75 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | REPOLHO VERDE | BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA | 10.638.257/0001-27 | 14,00 | KG | 2,90 | 40,60 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | PIMENTÃO VERDE | BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA | 10.638.257/0001-27 | 1,00 | KG | 5,97 | 5,97 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | MELÃO | BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA | 10.638.257/0001-27 | 40,00 | KG | 3,92 | 156,80 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | MAMÃO FORMOSA | BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA | 10.638.257/0001-27 | 40,00 | KG | 3,98 | 159,20 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | COUVE-FLOR | BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA | 10.638.257/0001-27 | 26,00 | UN | 4,94 | 128,44 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | BRÓCOLIS VERDE | BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA | 10.638.257/0001-27 | 3,00 | UN | 3,97 | 11,91 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | BETERRABA | BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA | 10.638.257/0001-27 | 21,00 | KG | 2,25 | 47,25 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | BATATA INGLESA, | BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA | 10.638.257/0001-27 | 29,00 | KG | 2,50 | 72,50 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | BANANA TIPO CATURRA | BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA | 10.638.257/0001-27 | 80,00 | KG. | 2,40 | 192,00 |

## ESTADO DE SANTA CATARINA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

**CNPJ:** 01.613.428/0001-72
**Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro**
**C.E.P.:** 89609-000 - Luzerna - SC

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | ALHO, | BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA | 10.638.257/0001-27 | 1,00 | KG | 20,90 | 20,90 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | GRANOLA TRADICIONAL | MERCADO MUNARI LTDA | 10.878.273/0001-97 | 6,00 | KG | 19,70 | 118,20 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CREME DE LEITE FRESCO (NATA) | MERCADO MUNARI LTDA | 10.878.273/0001-97 | 8,00 | UN | 6,35 | 50,80 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CEREAL MATINAL, | MERCADO MUNARI LTDA | 10.878.273/0001-97 | 16,00 | UN | 11,00 | 176,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO | MERCADO MUNARI LTDA | 10.878.273/0001-97 | 5,00 | UN | 10,83 | 54,15 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA DE COCO OU DE LEITE, | MERCADO MUNARI LTDA | 10.878.273/0001-97 | 8,00 | UN | 3,74 | 29,92 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | AÇÚCAR BRANCO CRISTAL | MERCADO MUNARI LTDA | 10.878.273/0001-97 | 15,00 | KG | 2,34 | 35,10 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | AÇÚCAR DE BAUNILHA | MERCADO MUNARI LTDA | 10.878.273/0001-97 | 1,00 | KG | 9,79 | 9,79 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL, | TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA | 08.786.648/0001-47 | 18,00 | UN | 3,80 | 68,40 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | LEITE PASTEURIZADO TIPO C | TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA | 08.786.648/0001-47 | 185,00 | LT | 2,60 | 481,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | IOGURTE | TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA | 08.786.648/0001-47 | 65,00 | UN | 4,50 | 292,50 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CREME DE LEITE UHT, | TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA | 08.786.648/0001-47 | 12,00 | UN | 1,90 | 22,80 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | MAÇÃ FUJI, | BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA | 10.638.257/0001-27 | 20,00 | KG | 4,60 | 92,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | TOMATE, | BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA | 10.638.257/0001-27 | 20,00 | KG | 3,47 | 69,40 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | REPOLHO VERDE | BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA | 10.638.257/0001-27 | 8,00 | KG | 2,90 | 23,20 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | PIMENTÃO VERDE | BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA | 10.638.257/0001-27 | 1,50 | KG | 5,97 | 8,96 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | MELÃO | BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA | 10.638.257/0001-27 | 30,00 | KG | 3,92 | 117,60 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | MAMÃO FORMOSA | BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA | 10.638.257/0001-27 | 20,00 | KG | 3,98 | 79,60 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | COUVE-FLOR | BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA | 10.638.257/0001-27 | 10,00 | UN | 4,94 | 49,40 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | BRÓCOLIS VERDE | BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA | 10.638.257/0001-27 | 5,00 | UN | 3,97 | 19,85 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | BETERRABA | BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA | 10.638.257/0001-27 | 10,00 | KG | 2,25 | 22,50 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | BATATA INGLESA, | BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA | 10.638.257/0001-27 | 2,00 | KG | 2,50 | 5,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | BANANA TIPO CATURRA | BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA | 10.638.257/0001-27 | 45,00 | KG. | 2,40 | 108,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | ALHO, | BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA | 10.638.257/0001-27 | 1,00 | KG | 20,90 | 20,90 |

## ESTADO DE SANTA CATARINA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

**CNPJ:** 01.613.428/0001-72
**Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro**
**C.E.P.:** 89609-000 - Luzerna - SC

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | QUEIJO MUSSARELA FATIADO | AGN FRIOS LTDA | 85.322.840/0001-23 | 3,00 | UN. | 21,60 | 64,80 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | POLPA DE FRUTAS CONGELADAS, | AGN FRIOS LTDA | 85.322.840/0001-23 | 6,00 | UN | 18,40 | 110,40 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | PEITO DE FRANGO SEM OSSO | AGN FRIOS LTDA | 85.322.840/0001-23 | 6,00 | KG | 11,45 | 68,70 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CARNE DE FRANGO MOIDA | AGN FRIOS LTDA | 85.322.840/0001-23 | 8,00 | KG | 14,40 | 115,20 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRE COXA) | AGN FRIOS LTDA | 85.322.840/0001-23 | 6,00 | KG | 6,85 | 41,10 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | PIMENTÃO AMARELO OU VERMELHO | AIRTON SILVA DA MOTTA | 13.467.809/0001-70 | 1,00 | KG | 12,84 | 12,84 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CEBOLA | AIRTON SILVA DA MOTTA | 13.467.809/0001-70 | 16,00 | KG | 2,90 | 46,40 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CANELA EM PÓ | AIRTON SILVA DA MOTTA | 13.467.809/0001-70 | 3,00 | UN | 1,85 | 5,55 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | BISCOITO SALGADO, | AIRTON SILVA DA MOTTA | 13.467.809/0001-70 | 8,00 | UN | 3,16 | 25,28 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, | AIRTON SILVA DA MOTTA | 13.467.809/0001-70 | 8,00 | UN | 3,60 | 28,80 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | ABACAXI PEROLA | AIRTON SILVA DA MOTTA | 13.467.809/0001-70 | 20,00 | UN | 4,55 | 91,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | LARANJA, madura, frutos de tamanho médio | AIRTON SILVA DA MOTTA | 13.467.809/0001-70 | 48,00 | KG | 2,55 | 122,40 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | PEPINO | AIRTON SILVA DA MOTTA | 13.467.809/0001-70 | 9,00 | KG. | 2,90 | 26,10 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | PERA D'AGUA | AIRTON SILVA DA MOTTA | 13.467.809/0001-70 | 15,00 | KG | 9,40 | 141,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | MELANCIA | AIRTON SILVA DA MOTTA | 13.467.809/0001-70 | 48,00 | KG | 2,10 | 100,80 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | MARACUJÁ | AIRTON SILVA DA MOTTA | 13.467.809/0001-70 | 5,00 | KG | 10,90 | 54,50 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | MANGA | AIRTON SILVA DA MOTTA | 13.467.809/0001-70 | 60,00 | KG | 4,25 | 255,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | KIWI | AIRTON SILVA DA MOTTA | 13.467.809/0001-70 | 10,00 | KG | 17,60 | 176,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CENOURA | AIRTON SILVA DA MOTTA | 13.467.809/0001-70 | 25,00 | KG | 2,80 | 70,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | ABOBRINHA VERDE | AIRTON SILVA DA MOTTA | 13.467.809/0001-70 | 20,00 | KG | 2,65 | 53,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | RÚCULA, | AIRTON SILVA DA MOTTA | 13.467.809/0001-70 | 10,00 | UN. | 2,38 | 23,80 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | PEPINO | AIRTON SILVA DA MOTTA | 13.467.809/0001-70 | 19,00 | KG. | 2,90 | 55,10 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | MELANCIA | AIRTON SILVA DA MOTTA | 13.467.809/0001-70 | 60,00 | KG | 2,10 | 126,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | MANGA | AIRTON SILVA DA MOTTA | 13.467.809/0001-70 | 40,00 | KG | 4,25 | 170,00 |

## ESTADO DE SANTA CATARINA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

**CNPJ:** 01.613.428/0001-72
**Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro**
**C.E.P.:** 89609-000 - Luzerna - SC

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | LARANJA, madura, frutos de tamanho médio | AIRTON SILVA DA MOTTA | 13.467.809/0001-70 | 15,00 | KG | 2,55 | 38,25 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CENOURA | AIRTON SILVA DA MOTTA | 13.467.809/0001-70 | 24,00 | KG | 2,80 | 67,20 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | ABOBRINHA VERDE | AIRTON SILVA DA MOTTA | 13.467.809/0001-70 | 3,00 | KG | 2,65 | 7,95 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | RÚCULA, | AIRTON SILVA DA MOTTA | 13.467.809/0001-70 | 10,00 | UN. | 2,38 | 23,80 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | PEPINO | AIRTON SILVA DA MOTTA | 13.467.809/0001-70 | 10,00 | KG. | 2,90 | 29,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | MELANCIA | AIRTON SILVA DA MOTTA | 13.467.809/0001-70 | 40,00 | KG | 2,10 | 84,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | MANGA | AIRTON SILVA DA MOTTA | 13.467.809/0001-70 | 15,00 | KG | 4,25 | 63,75 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | LARANJA, madura, frutos de tamanho médio | AIRTON SILVA DA MOTTA | 13.467.809/0001-70 | 10,00 | KG | 2,55 | 25,50 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CENOURA | AIRTON SILVA DA MOTTA | 13.467.809/0001-70 | 7,00 | KG | 2,80 | 19,60 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | MACARRAO CASEIRO, | COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D | 09.111.298/0001-81 | 4,00 | KG | 10,90 | 43,60 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | LEITE UHT INTEGRAL, leite longa vida integral Tetrapak | COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D | 09.111.298/0001-81 | 24,00 | L | 3,70 | 88,80 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | FILÉ DE TILÁPIA, | COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D | 09.111.298/0001-81 | 10,00 | KG | 28,00 | 280,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | DOCE DE FRUTAS CASEIRO, | COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D | 09.111.298/0001-81 | 2,00 | KG | 18,90 | 37,80 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CUCA CASEIRA, | COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D | 09.111.298/0001-81 | 9,00 | UN | 8,90 | 80,10 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CARNE SUÍNA, tipo pernil | COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D | 09.111.298/0001-81 | 6,00 | KG | 16,90 | 101,40 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CARNE BOVINA, cortada em cubos | COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D | 09.111.298/0001-81 | 6,00 | KG | 19,50 | 117,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CARNE BOVINA TIPO MOÍDA | COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D | 09.111.298/0001-81 | 18,00 | KG | 18,50 | 333,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | BOLACHA CASEIRA DE FUBÁ | COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D | 09.111.298/0001-81 | 3,00 | KG | 18,90 | 56,70 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | BOLACHA CASEIRA SIMPLES, produto bem assado | COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D | 09.111.298/0001-81 | 3,00 | KG | 18,50 | 55,50 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | AÇÚCAR MASCAVO, primeira qualidade | COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D | 09.111.298/0001-81 | 3,00 | KG | 11,00 | 33,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | SUCO INTEGRAL DE UVA, extraído de frutas selecionadas | COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D | 09.111.298/0001-81 | 10,00 | L | 12,90 | 129,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | QUEIJO COLONIAL, peças com até 1 kg | COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D | 09.111.298/0001-81 | 2,00 | KG | 23,90 | 47,80 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | Pão caseiro de farinha integral, | COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D | 09.111.298/0001-81 | 8,00 | UN | 12,50 | 100,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | DOCE DE LEITE, | COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D | 09.111.298/0001-81 | 2,00 | KG | 23,00 | 46,00 |

## ESTADO DE SANTA CATARINA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

**CNPJ:** 01.613.428/0001-72
**Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro**
**C.E.P.:** 89609-000 - Luzerna - SC

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | OVO DE GALINHA | COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D | 09.111.298/0001-81 | 20,00 | DZ | 5,90 | 118,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | MELADO, de primeira qualidade. | COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D | 09.111.298/0001-81 | 2,00 | KG | 12,00 | 24,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | Pão caseiro de farinha integral, | COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D | 09.111.298/0001-81 | 30,00 | UN | 12,50 | 375,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | SUCO INTEGRAL DE UVA, extraído de frutas selecionadas | COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D | 09.111.298/0001-81 | 25,00 | L | 12,90 | 322,50 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | QUEIJO COLONIAL, peças com até 1 kg | COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D | 09.111.298/0001-81 | 8,00 | KG | 23,90 | 191,20 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | OVO DE GALINHA | COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D | 09.111.298/0001-81 | 34,00 | DZ | 5,90 | 200,60 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | MEL DE ABELHA, | COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D | 09.111.298/0001-81 | 8,00 | KG | 26,90 | 215,20 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | MACARRAO CASEIRO, | COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D | 09.111.298/0001-81 | 18,00 | KG | 10,90 | 196,20 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | LEITE UHT INTEGRAL, leite longa vida integral Tetrapak | COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D | 09.111.298/0001-81 | 48,00 | L | 3,70 | 177,60 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CUCA CASEIRA, | COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D | 09.111.298/0001-81 | 24,00 | UN | 8,90 | 213,60 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CARNE SUÍNA, tipo pernil | COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D | 09.111.298/0001-81 | 6,00 | KG | 16,90 | 101,40 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CARNE BOVINA, cortada em cubos | COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D | 09.111.298/0001-81 | 26,00 | KG | 19,50 | 507,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CARNE BOVINA TIPO MOÍDA | COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D | 09.111.298/0001-81 | 22,00 | KG | 18,50 | 407,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | BOLACHA CASEIRA DE FUBÁ | COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D | 09.111.298/0001-81 | 12,00 | KG | 18,90 | 226,80 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | BOLACHA CASEIRA COM GLACÊ | COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D | 09.111.298/0001-81 | 12,00 | KG | 18,90 | 226,80 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | AÇÚCAR MASCAVO, primeira qualidade | COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D | 09.111.298/0001-81 | 6,00 | KG | 11,00 | 66,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | SUCO INTEGRAL DE UVA, extraído de frutas selecionadas | COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D | 09.111.298/0001-81 | 20,00 | L | 12,90 | 258,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | QUEIJO COLONIAL, peças com até 1 kg | COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D | 09.111.298/0001-81 | 4,00 | KG | 23,90 | 95,60 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | OVO DE GALINHA | COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D | 09.111.298/0001-81 | 21,00 | DZ | 5,90 | 123,90 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | MEL DE ABELHA, | COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D | 09.111.298/0001-81 | 5,00 | KG | 26,90 | 134,50 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | MACARRAO CASEIRO, | COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D | 09.111.298/0001-81 | 12,00 | KG | 10,90 | 130,80 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | FILÉ DE TILÁPIA, | COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D | 09.111.298/0001-81 | 15,00 | KG | 28,00 | 420,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CUCA CASEIRA, | COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D | 09.111.298/0001-81 | 16,00 | UN | 8,90 | 142,40 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CARNE SUÍNA, tipo pernil | COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D | 09.111.298/0001-81 | 6,00 | KG | 16,90 | 101,40 |

## ESTADO DE SANTA CATARINA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

**CNPJ:** 01.613.428/0001-72
**Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro**
**C.E.P.:** 89609-000 - Luzerna - SC

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CARNE BOVINA, cortada em cubos | COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D | 09.111.298/0001-81 | 32,00 | KG | 19,50 | 624,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CARNE BOVINA TIPO MOÍDA | COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D | 09.111.298/0001-81 | 25,00 | KG | 18,50 | 462,50 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | BOLACHA CASEIRA DE MANTEIGA | COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D | 09.111.298/0001-81 | 5,00 | KG | 18,90 | 94,50 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | BOLACHA CASEIRA DE FUBÁ | COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D | 09.111.298/0001-81 | 10,00 | KG | 18,90 | 189,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | BOLACHA CASEIRA COM GLACÊ | COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D | 09.111.298/0001-81 | 10,00 | KG | 18,90 | 189,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | AÇÚCAR MASCAVO, primeira qualidade | COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D | 09.111.298/0001-81 | 5,00 | KG | 11,00 | 55,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | Pão caseiro de farinha integral, | COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D | 09.111.298/0001-81 | 20,00 | UN | 12,50 | 250,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | LEITE UHT INTEGRAL, leite longa vida integral Tetrapak | COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D | 09.111.298/0001-81 | 24,00 | L | 3,70 | 88,80 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | GARRAFA TÉRMICA DE MESA COM 01 LITRO | ROBERTO TESSARO & CIA LTDA | 85.248.680/0001-10 | 2,00 | UN | 18,20 | 36,40 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Transporte descontinuado Ônibus - 1 a 100 km | BELLACATARINA VIAGENS, TURISMO EIRELI | 18.417.571/0001-91 | 60,00 | KM | 4,95 | 297,00 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | PNEU REFORCADO P/ CARRINHO DE MÃO | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 5,00 | UN | 27,60 | 138,00 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | ÁGUA MINERAL SEM GÁS - 500ml (FARDO com 12 unidades) | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 8,00 | FAR | 8,10 | 64,80 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | TUBO SOLDÁVEL 20 mm - barra de 6m | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 4,00 | BR | 7,33 | 29,32 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | TEE SOLDÁVEL 20mm | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 1,00 | UN | 0,54 | 0,54 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | JOELHO SOLDÁVEL 90° 20 mm | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 4,00 | UN | 0,30 | 1,20 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Joelho LXR 25 x 3/4" bucha de latão | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 2,00 | UN | 3,94 | 7,88 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Adesivo incolor para PVC com pincel 175g | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 1,00 | UN | 10,04 | 10,04 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | ENGATE FLEXÍVEL 50 cm | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 2,00 | UN | 4,24 | 8,48 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Abraçadeira Aço tipo "U" 3/4" | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 10,00 | UN | 0,24 | 2,40 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Disco de corte metal/inox - 115mmx1,0mmx22,2mm 4.1/2" | BONATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 07.102.402/0001-46 | 30,00 | UN | 3,85 | 115,50 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | TUBO CONCRETO 30x100cm | DELCIR BOESING - ME | 07.515.006/0001-40 | 50,00 | UN | 29,64 | 1.482,00 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Queijo - peça de 1kg | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 1,00 | KG | 21,80 | 21,80 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Mortadela - embalagem de 1kg | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 2,00 | KG | 8,95 | 17,90 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Café solúvel em pó tradicional, frasco com no mínimo 200g. | OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA | 11.499.653/0001-83 | 10,00 | FR | 5,25 | 52,50 |

## ESTADO DE SANTA CATARINA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

**CNPJ:** 01.613.428/0001-72
**Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro**
**C.E.P.:** 89609-000 - Luzerna - SC

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Pedra de Mão (tonelada) | PEDREIRA TREZE TILIAS LTDA | 75.815.787/0001-49 | 12,00 | TON | 25,00 | 300,00 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Torneira Boia | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 5,00 | UN | 7,70 | 38,50 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Prolongador para torneira 4mm | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 2,00 | UN | 7,55 | 15,10 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | THINNER 5 L | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 3,00 | UN | 67,60 | 202,80 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Solvente 5L | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 2,00 | UN | 45,52 | 91,04 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Bandeja plástica para pintura 10L | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 2,00 | UN | 24,00 | 48,00 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Bandeja plástica para pintura 2,7L | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 2,00 | UN | 5,31 | 10,62 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | TORNEIRA PLÁSTICA - PRETA | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 5,00 | UN | 2,08 | 10,40 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Dispenser para papel higiênico rolão, plástico branco | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 3,00 | UN | 33,73 | 101,19 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Dispenser para papel toalha interfolha, plástico branco | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 3,00 | UN | 32,27 | 96,81 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Lâmpada bulbo E-27 12w | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 10,00 | UN | 10,11 | 101,10 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | TEE SOLDÁVEL 20mm | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 5,00 | UN | 0,54 | 2,70 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Niple PVC roscável 3/4" | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 5,00 | UN | 0,72 | 3,60 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Niple PVC roscável 1/2" | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 5,00 | UN | 0,60 | 3,00 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Niple PVC roscável 1" | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 5,00 | UN | 2,39 | 11,95 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Niple PVC roscável 1 1/4" | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 5,00 | UN | 3,35 | 16,75 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Niple PVC roscável 1 1/2" | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 5,00 | UN | 3,59 | 17,95 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Luva de correr soldável 32mm | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 5,00 | UN | 11,00 | 55,00 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Luva de correr soldável 25mm | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 5,00 | UN | 5,58 | 27,90 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 20mm | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 5,00 | UN | 3,75 | 18,75 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Joelho LXR 25 x 3/4" bucha de latão | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 5,00 | UN | 3,94 | 19,70 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Joelho LXR 25 x 1/2" bucha de latão | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 5,00 | UN | 3,29 | 16,45 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | CAP PVC soldável 32mm | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 5,00 | UN | 0,88 | 4,40 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | CAP PVC soldável 25mm | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 5,00 | UN | 0,78 | 3,90 |

## ESTADO DE SANTA CATARINA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

**CNPJ:** 01.613.428/0001-72
**Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro**
**C.E.P.:** 89609-000 - **Luzerna - SC**

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | CAP PVC soldável 20mm | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 5,00 | UN | 0,72 | 3,60 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25x20 mm | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 20,00 | UN | 0,24 | 4,80 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Bucha redução roscável 3/4 x 1/2" | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 10,00 | UN | 0,60 | 6,00 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Adesivo incolor para PVC bisnaga 75g | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 3,00 | UN | 4,30 | 12,90 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Adesivo incolor para PVC com pincel 175g | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 5,00 | UN | 10,04 | 50,20 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Kit mola para caixa de descarga | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 3,00 | UN | 9,98 | 29,94 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Kit mecanismo universal para caixa acoplada | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 1,00 | UN | 87,33 | 87,33 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Tubo de ligação ajustável para vaso sanitário | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 3,00 | UN | 10,98 | 32,94 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Tubo extensor PVC para caixa de descarga controlada | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 3,00 | UN | 8,73 | 26,19 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Caixa plástica de descarga controlada 9L | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 2,00 | UN | 22,46 | 44,92 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Adaptador 1 1/2" | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 5,00 | UN | 2,00 | 10,00 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | ADAPTADOR SOLDÁVEL 25 x 3/4" | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 5,00 | UN | 0,62 | 3,10 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | ADAPTADOR SOLDÁVEL 20 x 1/2" | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 5,00 | UN | 0,50 | 2,50 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Acabamento metal cromado para válvula de descarga | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 1,00 | UN | 51,94 | 51,94 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Cinta plástica (nylon) 15cm - 100 unidades | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 5,00 | PCT | 6,23 | 31,15 |
| | | | | | | **Total Geral —>** | 364.537,88 |

Betha Sistemas

Exercício de 2020



Data : 02/04/2020

## ESTADO DE SANTA CATARINA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Contratos e Seus Aditivos
(Artigo 2º, Inciso XX da I.N. nº 028/1999)

**Unidade gestora: CAMARA MUNICIPAL DE LUZERNA**

| Contrato | Número do Contrato | Contratado | Tipo | Mês/Ano | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 41 | ARPCMV0012017.3 | LUCIANO JUSTI ME | Normal | 01/02/2020 | 24.560,00 |
| 42 | CMV.0002.2016.5 | RADIO SOCIEDADE CATARINENSE LTDA | Normal | 01/02/2020 | 19.875,60 |
| 43 | CMV.0001.2020 | EMPRESA JOACABENSE DE T5RANSP COLET LTDA - | Normal | 01/02/2020 | 7.281,36 |
| 44 | CMV.0002.2020 | NACIONAL TECNOLOGIA E SOLUÇÕES P/INFORMATI( | Normal | 01/02/2020 | 2.880,00 |

DOM/SC Assinado Digitalmente



# ESTADO DE SANTA CATARINA
# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Contratos e Seus Aditivos
(Artigo 2º, Inciso XX da I.N. nº 028/1999)

**Unidade gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**

| Contrato | Número do Contrato | Contratado | Tipo | Mês/Ano | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 1605 | 018/2020 | BORRACHARIA E VULCANIZADORA LUZERNA LTDA | Normal | 01/02/2020 | 104.735,30 |
| 1606 | 019/2020 | COMERCIO DE PNEUS LUZERNA LTDA | Normal | 01/02/2020 | 12.750,60 |
| 1607 | 020/2020 | SERV. NAC. DE APRENDIZAGEM INDUSTR-SENAI | Normal | 01/02/2020 | 150.590,00 |
| 1608 | 021/2020 | SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI | Normal | 01/02/2020 | 80.758,80 |
| 1609 | 022/2020 | NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUA | Normal | 01/02/2020 | 43.200,00 |
| 1610 | 023/2020 | EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENS/ | Normal | 01/02/2020 | 23.024,00 |
| 1611 | 1º TA ARP 169.19 | COMERCIO DE CONFECCOES MANA LTDA | Normal | 01/02/2020 | 1.040,00 |
| 1612 | 1° TA ARP 037.19 | GUMBOWSKY ARMACOES E DOBRA DE FERRO LTDA | Normal | 01/02/2020 | 0,00 |
| 1613 | 024/2020 | KNAPP & CIA LTDA | Normal | 01/02/2020 | 99.000,00 |
| 1614 | 025/2020 | LIZ SERVICOS ONLINE LTDA | Normal | 01/02/2020 | 34.560,00 |
| 1615 | 026/2020 | SCALE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA | Normal | 01/02/2020 | 196.672,11 |
| 1616 | 027/2020 | COMERCIO DE PNEUS LUZERNA LTDA | Normal | 01/02/2020 | 58.223,79 |
| 1617 | 028/2020 | LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP | Normal | 01/02/2020 | 232.136,20 |
| 1618 | 029/2020 | MECANICA FACIN LTDA - EPP | Normal | 01/02/2020 | 47.957,96 |
| 1619 | 030/2020 | VALTER GEHM - ME | Normal | 01/02/2020 | 100.159,50 |
| 1620 | 031/2020 | VANDERLEI WEIRICH JUNIOR 08145734959 | Normal | 01/02/2020 | 95.074,65 |
| 1621 | 032/2020 | VALTER GEHM - ME | Normal | 01/02/2020 | 100.159,50 |

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Fevereiro



## ESTADO DE SANTA CATARINA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

| Códigos | Especificações | Fonte de Recursos | Créditos | | | | Despesa Empenhada | | Saldos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Orçados | Suplementados | Anulados | Total | No Período | Até o Período | |
| 02 | Gabinete do Prefeito | | 1.615.002,00 | 10.000,00 | 0,00 | 1.625.002,00 | 98.079,55 | 289.866,80 | 1.335.135,20 |
| 02.01.0 | Gabinete do Prefeito | | 423.000,00 | 0,00 | 0,00 | 423.000,00 | 24.367,79 | 94.294,43 | 328.705,57 |
| 02.01.04 | Administração | | 423.000,00 | 0,00 | 0,00 | 423.000,00 | 24.367,79 | 94.294,43 | 328.705,57 |
| 02.01.04.122 | Administração Geral | | 423.000,00 | 0,00 | 0,00 | 423.000,00 | 24.367,79 | 94.294,43 | 328.705,57 |
| 02.01.04.122.0200 | Administração e Coordenação (gabinete) | | 423.000,00 | 0,00 | 0,00 | 423.000,00 | 24.367,79 | 94.294,43 | 328.705,57 |
| 04.122.0200.2.201 | Benefícios a pessoal e estagiários - Gabinete do prefeito | | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 878,67 | 26.036,58 | 33.963,42 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1000 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 878,67 | 26.036,58 | 33.963,42 |
| 04.122.0200.2.202 | Manutenção do Gabinete do Prefeito | | 363.000,00 | 0,00 | 0,00 | 363.000,00 | 23.489,12 | 68.257,85 | 294.742,15 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1000 | 295.000,00 | 0,00 | 0,00 | 295.000,00 | 21.138,29 | 53.046,02 | 241.953,98 |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 | Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu | 00.01.1000 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1000 | 67.997,00 | 0,00 | 0,00 | 67.997,00 | 2.350,83 | 15.211,83 | 52.785,17 |
| 4.4.50.00.00.00.00.00 | Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos | 00.01.1000 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1000 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 02.02.0 | Procuradoria Municipal | | 340.000,00 | 0,00 | 0,00 | 340.000,00 | 21.862,39 | 49.927,74 | 290.072,26 |
| 02.02.04 | Administração | | 340.000,00 | 0,00 | 0,00 | 340.000,00 | 21.862,39 | 49.927,74 | 290.072,26 |
| 02.02.04.122 | Administração Geral | | 340.000,00 | 0,00 | 0,00 | 340.000,00 | 21.862,39 | 49.927,74 | 290.072,26 |
| 02.02.04.122.0200 | Administração e Coordenação (gabinete) | | 340.000,00 | 0,00 | 0,00 | 340.000,00 | 21.862,39 | 49.927,74 | 290.072,26 |
| 04.122.0200.2.210 | Manutenção da assessoria jurídica | | 340.000,00 | 0,00 | 0,00 | 340.000,00 | 21.862,39 | 49.927,74 | 290.072,26 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1000 | 325.000,00 | 0,00 | 0,00 | 325.000,00 | 21.460,61 | 45.695,94 | 279.304,06 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1000 | 14.999,00 | 0,00 | 0,00 | 14.999,00 | 401,78 | 4.231,80 | 10.767,20 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1000 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 02.03.0 | Controladoria do Município | | 115.000,00 | 0,00 | 0,00 | 115.000,00 | 8.339,44 | 21.281,30 | 93.718,70 |
| 02.03.04 | Administração | | 115.000,00 | 0,00 | 0,00 | 115.000,00 | 8.339,44 | 21.281,30 | 93.718,70 |
| 02.03.04.124 | Controle Interno | | 115.000,00 | 0,00 | 0,00 | 115.000,00 | 8.339,44 | 21.281,30 | 93.718,70 |
| 02.03.04.124.0200 | Administração e Coordenação (gabinete) | | 115.000,00 | 0,00 | 0,00 | 115.000,00 | 8.339,44 | 21.281,30 | 93.718,70 |
| 04.124.0200.2.230 | Manutenção da Controladoria | | 115.000,00 | 0,00 | 0,00 | 115.000,00 | 8.339,44 | 21.281,30 | 93.718,70 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1000 | 105.000,00 | 0,00 | 0,00 | 105.000,00 | 8.339,44 | 16.729,87 | 88.270,13 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1000 | 9.999,00 | 0,00 | 0,00 | 9.999,00 | 0,00 | 4.551,43 | 5.447,57 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1000 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 02.04.0 | Consultoria Técnica | | 326.000,00 | 0,00 | 0,00 | 326.000,00 | 20.356,24 | 43.488,11 | 282.511,89 |
| 02.04.04 | Administração | | 326.000,00 | 0,00 | 0,00 | 326.000,00 | 20.356,24 | 43.488,11 | 282.511,89 |
| 02.04.04.122 | Administração Geral | | 326.000,00 | 0,00 | 0,00 | 326.000,00 | 20.356,24 | 43.488,11 | 282.511,89 |
| 02.04.04.122.0200 | Administração e Coordenação (gabinete) | | 326.000,00 | 0,00 | 0,00 | 326.000,00 | 20.356,24 | 43.488,11 | 282.511,89 |
| 04.122.0200.2.240 | Manutenção da Diretoria de Planejamento | | 326.000,00 | 0,00 | 0,00 | 326.000,00 | 20.356,24 | 43.488,11 | 282.511,89 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1000 | 215.000,00 | 0,00 | 0,00 | 215.000,00 | 19.603,72 | 39.546,81 | 175.453,19 |
| 3.3.40.00.00.00.00.00 | Transferencias a Municipios | 00.01.1000 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1000 | 110.997,00 | 0,00 | 0,00 | 110.997,00 | 752,52 | 3.941,30 | 107.055,70 |
| 3.3.93.00.00.00.00.00 | Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos | 00.01.1000 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1000 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Fevereiro



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

| Códigos | Especificações | Fonte de Recursos | Créditos | | | | Despesa Empenhada | | Saldos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Orçados | Suplementados | Anulados | Total | No Periodo | Até o Periodo | |
| 02 | Gabinete do Prefeito | | 1.615.002,00 | 10.000,00 | 0,00 | 1.625.002,00 | 98.079,55 | 289.866,80 | 1.335.135,20 |
| 02.06.0 | Fundo Municipal de Emergência de Defesa Civil | | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 02.06.06 | Segurança Pública | | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 02.06.06.182 | Defesa Civil | | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 02.06.06.182.0202 | Defesa Civil | | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 06.182.0202.2.260 | Administração e execução do Fundo de Emergência da Defesa Civil | | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1000 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.20.00.00.00.00.00 | Transferencias a Uniao | 00.01.1000 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.30.00.00.00.00.00 | Transferencias a Estados e ao Distrito Federal | 00.01.1000 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 | Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu | 00.01.1000 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1000 | 9.995,00 | 0,00 | 0,00 | 9.995,00 | 0,00 | 0,00 | 9.995,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1000 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 02.07.0 | Fundo de Defesa dos Direitos Difusos | | 2,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 |
| 02.07.14 | Direitos da Cidadania | | 2,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 |
| 02.07.14.422 | Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | | 2,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 |
| 02.07.14.422.0200 | Administração e Coordenação (gabinete) | | 2,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 |
| 14.422.0200.2.270 | Administração e Execução do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos dos Difusos - FMDDD | | 2,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1000 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1000 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 02.08.0 | Diretoria de Desenvolvimento Econômico... e ITL | | 261.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 271.000,00 | 10.335,17 | 41.331,43 | 229.668,57 |
| 02.08.22 | Indústria | | 261.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 271.000,00 | 10.335,17 | 41.331,43 | 229.668,57 |
| 02.08.22.661 | Promoção Industrial | | 261.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 271.000,00 | 10.335,17 | 41.331,43 | 229.668,57 |
| 02.08.22.661.0201 | Industria e Comercio | | 261.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 271.000,00 | 10.335,17 | 41.331,43 | 229.668,57 |
| 22.661.0201.2.280 | Manutenção da Diretoria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e administrativa da ITL - Incuba | | 261.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 271.000,00 | 10.335,17 | 41.331,43 | 229.668,57 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1000 | 130.000,00 | 0,00 | 0,00 | 130.000,00 | 8.188,51 | 16.302,12 | 113.697,88 |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 | Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu | 00.01.1000 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1000 | 130.998,00 | 0,00 | 0,00 | 130.998,00 | 2.146,66 | 25.029,31 | 105.968,69 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1513 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1000 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 02.09.0 | Conselho Tutelar | | 140.000,00 | 0,00 | 0,00 | 140.000,00 | 12.818,52 | 39.543,79 | 100.456,21 |
| 02.09.08 | Assistência Social | | 140.000,00 | 0,00 | 0,00 | 140.000,00 | 12.818,52 | 39.543,79 | 100.456,21 |
| 02.09.08.243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | | 140.000,00 | 0,00 | 0,00 | 140.000,00 | 12.818,52 | 39.543,79 | 100.456,21 |
| 02.09.08.243.0203 | Assistência a criança e ao adolescente | | 140.000,00 | 0,00 | 0,00 | 140.000,00 | 12.818,52 | 39.543,79 | 100.456,21 |
| 08.243.0203.2.290 | Manutenção do Conselho Tutelar | | 140.000,00 | 0,00 | 0,00 | 140.000,00 | 12.818,52 | 39.543,79 | 100.456,21 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1000 | 130.000,00 | 0,00 | 0,00 | 130.000,00 | 12.048,78 | 35.649,75 | 94.350,25 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1000 | 9.000,00 | 0,00 | 0,00 | 9.000,00 | 769,74 | 3.894,04 | 5.105,96 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1000 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**
Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

| Códigos | Especificações | Fonte de Recursos | Créditos | | | | Despesa Empenhada | | Saldos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Orçados | Suplementados | Anulados | Total | No Periodo | Até o Periodo | |
| 03 | Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão | | 3.082.971,00 | 22.147,50 | 0,00 | 3.105.118,50 | 222.719,07 | 1.266.501,04 | 1.838.617,46 |
| 03.01.0 | Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão | | 965.001,00 | 0,00 | 0,00 | 965.001,00 | 104.014,93 | 367.686,03 | 597.314,97 |
| 03.01.04 | Administração | | 315.001,00 | 0,00 | 0,00 | 315.001,00 | 35.680,00 | 158.512,49 | 156.488,51 |
| 03.01.04.122 | Administração Geral | | 215.000,00 | 0,00 | 0,00 | 215.000,00 | 35.680,00 | 115.179,16 | 99.820,84 |
| 03.01.04.122.0300 | Administração e Coordenação (Secretaria) | | 215.000,00 | 0,00 | 0,00 | 215.000,00 | 35.680,00 | 115.179,16 | 99.820,84 |
| 04.122.0300.2.304 | Manutenção de entidades em que o Município seja associado e/ou consorciado. | | 215.000,00 | 0,00 | 0,00 | 215.000,00 | 35.680,00 | 115.179,16 | 99.820,84 |
| 3.1.71.00.00.00.00.00 | Transf. a Consórcios Públicos | 00.01.1000 | 19.500,00 | 0,00 | 0,00 | 19.500,00 | 0,00 | 19.500,00 | 0,00 |
| 3.3.71.00.00.00.00.00 | Transferências a Consórcios Públicos | 00.01.1000 | 10.140,00 | 0,00 | 0,00 | 10.140,00 | 0,00 | 10.140,00 | 0,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1000 | 172.535,00 | 0,00 | 0,00 | 172.535,00 | 35.680,00 | 72.850,60 | 99.684,40 |
| 3.3.93.00.00.00.00.00 | Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos | 00.01.1000 | 6.825,00 | 0,00 | 0,00 | 6.825,00 | 0,00 | 6.688,56 | 136,44 |
| 4.4.71.00.00.00.00.00 | Transferências a Consórcios Públicos | 00.01.1000 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 |
| 03.01.04.131 | Comunicação Social | | 100.001,00 | 0,00 | 0,00 | 100.001,00 | 0,00 | 43.333,33 | 56.667,67 |
| 03.01.04.131.0200 | Administração e Coordenação (gabinete) | | 100.001,00 | 0,00 | 0,00 | 100.001,00 | 0,00 | 43.333,33 | 56.667,67 |
| 04.131.0200.2.305 | Publicidade Institucional e de Marketing | | 100.001,00 | 0,00 | 0,00 | 100.001,00 | 0,00 | 43.333,33 | 56.667,67 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1000 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 43.333,33 | 56.666,67 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1000 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 03.01.28 | Encargos Especiais | | 650.000,00 | 0,00 | 0,00 | 650.000,00 | 68.334,93 | 209.173,54 | 440.826,46 |
| 03.01.28.843 | Serviço da Dívida Interna | | 565.000,00 | 0,00 | 0,00 | 565.000,00 | 0,00 | 139.549,81 | 425.450,19 |
| 03.01.28.843.0000 | Encargos Especiais | | 565.000,00 | 0,00 | 0,00 | 565.000,00 | 0,00 | 139.549,81 | 425.450,19 |
| 28.843.0000.0.302 | Juros, encargos e amortização de dívidas | | 565.000,00 | 0,00 | 0,00 | 565.000,00 | 0,00 | 139.549,81 | 425.450,19 |
| 3.2.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1000 | 365.000,00 | 0,00 | 0,00 | 365.000,00 | 0,00 | 22.500,00 | 342.500,00 |
| 4.6.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1000 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 117.049,81 | 82.950,19 |
| 03.01.28.845 | Outras Transferências | | 85.000,00 | 0,00 | 0,00 | 85.000,00 | 68.334,93 | 69.623,73 | 15.376,27 |
| 03.01.28.845.0000 | Encargos Especiais | | 85.000,00 | 0,00 | 0,00 | 85.000,00 | 68.334,93 | 69.623,73 | 15.376,27 |
| 28.845.0000.0.303 | Sentenças judiciais | | 85.000,00 | 0,00 | 0,00 | 85.000,00 | 68.334,93 | 69.623,73 | 15.376,27 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1000 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 | 65.742,96 | 65.742,96 | 4.257,04 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1000 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 2.591,97 | 3.880,77 | 11.119,23 |
| 03.02.0 | Subsecretaria de Administração, Finanças e Patrimô | | 2.117.970,00 | 22.147,50 | 0,00 | 2.140.117,50 | 118.704,14 | 898.815,01 | 1.241.302,49 |
| 03.02.04 | Administração | | 1.846.512,00 | 20.891,84 | 0,00 | 1.867.403,84 | 117.448,48 | 626.104,35 | 1.241.299,49 |
| 03.02.04.122 | Administração Geral | | 1.681.512,00 | 20.891,84 | 0,00 | 1.702.403,84 | 115.817,35 | 556.542,47 | 1.145.861,37 |
| 03.02.04.122.0300 | Administração e Coordenação (Secretaria) | | 1.681.512,00 | 20.891,84 | 0,00 | 1.702.403,84 | 115.817,35 | 556.542,47 | 1.145.861,37 |
| 04.122.0300.2.302 | Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão | | 1.681.512,00 | 20.891,84 | 0,00 | 1.702.403,84 | 115.817,35 | 556.542,47 | 1.145.861,37 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1000 | 1.075.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.075.000,00 | 95.003,16 | 170.706,44 | 904.293,56 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.03.3050 | 0,00 | 12.021,14 | 0,00 | 12.021,14 | 0,00 | 12.021,14 | 0,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1000 | 560.000,00 | 0,00 | 0,00 | 560.000,00 | 19.623,25 | 367.650,25 | 192.349,75 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1089 | 46.512,00 | 0,00 | 0,00 | 46.512,00 | 0,00 | 2.304,00 | 44.208,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.03.3089 | 0,00 | 8.870,70 | 0,00 | 8.870,70 | 1.190,94 | 3.860,64 | 5.010,06 |
| 03.02.04.331 | Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | 165.000,00 | 0,00 | 0,00 | 165.000,00 | 1.631,13 | 69.561,88 | 95.438,12 |
| 03.02.04.331.0300 | Administração e Coordenação (Secretaria) | | 165.000,00 | 0,00 | 0,00 | 165.000,00 | 1.631,13 | 69.561,88 | 95.438,12 |
| 04.331.0300.2.301 | Benefícios a pessoal e estagiários - Sec. de Coordenação de Governo e Gestão | | 165.000,00 | 0,00 | 0,00 | 165.000,00 | 1.631,13 | 69.561,88 | 95.438,12 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1000 | 165.000,00 | 0,00 | 0,00 | 165.000,00 | 1.631,13 | 69.561,88 | 95.438,12 |

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Fevereiro

Página 4 de 15

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

| Códigos | Especificações | Fonte de Recursos | Créditos | | | | Despesa Empenhada | | Saldos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Orçados | Suplementados | Anulados | Total | No Periodo | Até o Periodo | |
| 03 | Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão | | 3.082.971,00 | 22.147,50 | 0,00 | 3.105.118,50 | 222.719,07 | 1.266.501,04 | 1.838.617,46 |
| 03.02.0 | Subsecretaria de Administração, Finanças e Patrimô | | 2.117.970,00 | 22.147,50 | 0,00 | 2.140.117,50 | 118.704,14 | 898.815,01 | 1.241.302,49 |
| 03.02.28 | Encargos Especiais | | 271.458,00 | 1.255,66 | 0,00 | 272.713,66 | 1.255,66 | 272.710,66 | 3,00 |
| 03.02.28.845 | Outras Transferências | | 271.458,00 | 1.255,66 | 0,00 | 272.713,66 | 1.255,66 | 272.710,66 | 3,00 |
| 03.02.28.845.0000 | Encargos Especiais | | 271.455,00 | 0,00 | 0,00 | 271.455,00 | 0,00 | 271.455,00 | 0,00 |
| 28.845.0000.0.301 | Contribuição ao PASEP. | | 271.455,00 | 0,00 | 0,00 | 271.455,00 | 0,00 | 271.455,00 | 0,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1000 | 270.000,00 | 0,00 | 0,00 | 270.000,00 | 0,00 | 270.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1007 | 250,00 | 0,00 | 0,00 | 250,00 | 0,00 | 250,00 | 0,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1039 | 1.205,00 | 0,00 | 0,00 | 1.205,00 | 0,00 | 1.205,00 | 0,00 |
| 03.02.28.845.0300 | Administração e Coordenação (Secretaria) | | 3,00 | 1.255,66 | 0,00 | 1.258,66 | 1.255,66 | 1.255,66 | 3,00 |
| 28.845.0300.2.302 | Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão | | 3,00 | 1.255,66 | 0,00 | 1.258,66 | 1.255,66 | 1.255,66 | 3,00 |
| 3.3.20.00.00.00.00.00 | Transferencias a Uniao | 00.01.1000 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.20.00.00.00.00.00 | Transferencias a Uniao | 00.03.3509 | 0,00 | 1.255,66 | 0,00 | 1.255,66 | 1.255,66 | 1.255,66 | 0,00 |
| 3.3.30.00.00.00.00.00 | Transferencias a Estados e ao Distrito Federal | 00.01.1000 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.40.00.00.00.00.00 | Transferencias a Municipios | 00.01.1000 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 04 | Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | | 9.319.640,00 | 480.200,84 | 260.000,00 | 9.539.840,84 | 224.513,80 | 2.776.833,96 | 6.763.006,88 |
| 04.02.0 | Subsecretaria de Agropecuária e Meio Ambiente | | 720.000,00 | 0,00 | 0,00 | 720.000,00 | 52.211,69 | 113.401,31 | 606.598,69 |
| 04.02.20 | Agricultura | | 720.000,00 | 0,00 | 0,00 | 720.000,00 | 52.211,69 | 113.401,31 | 606.598,69 |
| 04.02.20.606 | Extensão Rural | | 720.000,00 | 0,00 | 0,00 | 720.000,00 | 52.211,69 | 113.401,31 | 606.598,69 |
| 04.02.20.606.0401 | Agricultura e Meio Ambiente | | 720.000,00 | 0,00 | 0,00 | 720.000,00 | 52.211,69 | 113.401,31 | 606.598,69 |
| 20.606.0401.2.420 | Benefícios a pessoal e estagiários - Subsec. de Agricultura | | 33.000,00 | 0,00 | 0,00 | 33.000,00 | 0,00 | 15.268,10 | 17.731,90 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1000 | 33.000,00 | 0,00 | 0,00 | 33.000,00 | 0,00 | 15.268,10 | 17.731,90 |
| 20.606.0401.2.421 | Manutenção da Subsecretaria de Agricultura e Meio Ambiente | | 687.000,00 | 0,00 | 0,00 | 687.000,00 | 52.211,69 | 98.133,21 | 588.866,79 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1000 | 360.000,00 | 0,00 | 0,00 | 360.000,00 | 27.406,09 | 55.400,38 | 304.599,62 |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 | Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu | 00.01.1000 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1000 | 172.000,00 | 0,00 | 0,00 | 172.000,00 | 24.805,60 | 42.732,83 | 129.267,17 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1000 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 04.03.0 | Fundo Municipal do Meio Ambiente | | 57,00 | 0,00 | 0,00 | 57,00 | 0,00 | 0,00 | 57,00 |
| 04.03.18 | Gestão Ambiental | | 57,00 | 0,00 | 0,00 | 57,00 | 0,00 | 0,00 | 57,00 |
| 04.03.18.541 | Preservação e Conservação Ambiental | | 57,00 | 0,00 | 0,00 | 57,00 | 0,00 | 0,00 | 57,00 |
| 04.03.18.541.0401 | Agricultura e Meio Ambiente | | 57,00 | 0,00 | 0,00 | 57,00 | 0,00 | 0,00 | 57,00 |
| 18.541.0401.2.430 | Administração e execução do Fundo do Meio Ambiente | | 57,00 | 0,00 | 0,00 | 57,00 | 0,00 | 0,00 | 57,00 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1022 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 | Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu | 00.01.1022 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1022 | 54,00 | 0,00 | 0,00 | 54,00 | 0,00 | 0,00 | 54,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1022 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

| Códigos | Especificações | Fonte de Recursos | Créditos | | | | Despesa Empenhada | | Saldos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Orçados | Suplementados | Anulados | Total | No Período | Até o Período | |
| 04 | Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | | 9.319.640,00 | 480.200,84 | 260.000,00 | 9.539.840,84 | 224.513,80 | 2.776.833,96 | 6.763.006,88 |
| 04.04.0 | Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária/Fundeagro | | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 04.04.20 | Agricultura | | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 04.04.20.608 | Promoção da Produção Agropecuária | | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 04.04.20.608.0401 | Agricultura e Meio Ambiente | | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 20.608.0401.2.440 | Administração e execução do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário/Fundeagro | | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1000 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 04.05.0 | Fundo de Desenvolvimento Rural | | 3,00 | 0,00 | 0,00 | 3,00 | 0,00 | 0,00 | 3,00 |
| 04.05.20 | Agricultura | | 3,00 | 0,00 | 0,00 | 3,00 | 0,00 | 0,00 | 3,00 |
| 04.05.20.608 | Promoção da Produção Agropecuária | | 3,00 | 0,00 | 0,00 | 3,00 | 0,00 | 0,00 | 3,00 |
| 04.05.20.608.0401 | Agricultura e Meio Ambiente | | 3,00 | 0,00 | 0,00 | 3,00 | 0,00 | 0,00 | 3,00 |
| 20.608.0401.2.460 | Administração e Execução do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural - FMDR | | 3,00 | 0,00 | 0,00 | 3,00 | 0,00 | 0,00 | 3,00 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1000 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1000 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1000 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 04.06.0 | Sec. de Serviços - Urbanos | | 5.158.577,00 | 271.946,94 | 260.000,00 | 5.170.523,94 | 18.365,36 | 1.520.352,08 | 3.650.171,86 |
| 04.06.15 | Urbanismo | | 5.158.577,00 | 271.946,94 | 260.000,00 | 5.170.523,94 | 18.365,36 | 1.520.352,08 | 3.650.171,86 |
| 04.06.15.451 | Infra-Estrutura Urbana | | 4.773.376,00 | 345,45 | 0,00 | 4.773.721,45 | 18.365,36 | 1.167.352,08 | 3.606.369,37 |
| 04.06.15.451.0400 | Serviços Integrados | | 4.773.376,00 | 345,45 | 0,00 | 4.773.721,45 | 18.365,36 | 1.167.352,08 | 3.606.369,37 |
| 15.451.0400.1.401 | Construção de ponte entre Luzerna e Herval d´Oeste | | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1000 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 15.451.0400.1.402 | Acesso ao Loteamento Serenata | | 3.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1520 | 3.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000.000,00 |
| 15.451.0400.2.401 | Benefícios a pessoal e estagiários - Secretaria de Serviços Integrados | | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1000 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 15.451.0400.2.406 | Manutenção dos serviços na área urbana | | 1.773.374,00 | 345,45 | 0,00 | 1.773.719,45 | 18.365,36 | 1.167.352,08 | 606.367,37 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1000 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.40.00.00.00.00.00 | Transferencias a Municipios | 00.01.1000 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1000 | 1.540.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.540.000,00 | 14.777,36 | 1.091.529,08 | 448.470,92 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1012 | 183.375,00 | 0,00 | 0,00 | 183.375,00 | 3.588,00 | 68.823,00 | 114.552,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1039 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 20,00 | 9.980,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.03.3039 | 0,00 | 345,45 | 0,00 | 345,45 | 0,00 | 0,00 | 345,45 |
| 3.3.93.00.00.00.00.00 | Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos | 00.01.1000 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1000 | 29.997,00 | 0,00 | 0,00 | 29.997,00 | 0,00 | 6.980,00 | 23.017,00 |
| 04.06.15.452 | Serviços Urbanos | | 385.201,00 | 271.601,49 | 260.000,00 | 396.802,49 | 0,00 | 353.000,00 | 43.802,49 |
| 04.06.15.452.0400 | Serviços Integrados | | 385.201,00 | 271.601,49 | 260.000,00 | 396.802,49 | 0,00 | 353.000,00 | 43.802,49 |
| 15.452.0400.2.403 | Manutenção da iluminação pública | | 385.201,00 | 271.601,49 | 260.000,00 | 396.802,49 | 0,00 | 353.000,00 | 43.802,49 |
| 3.1.71.00.00.00.00.00 | Transf. a Consórcios Públicos | 00.01.1008 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1008 | 50.000,00 | 260.000,00 | 0,00 | 310.000,00 | 0,00 | 307.000,00 | 3.000,00 |
| 3.3.93.00.00.00.00.00 | Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos | 00.01.1008 | 200.000,00 | 0,00 | 130.000,00 | 70.000,00 | 0,00 | 46.000,00 | 24.000,00 |
| 4.4.71.00.00.00.00.00 | Transferências a Consórcios Públicos | 00.01.1008 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1008 | 135.199,00 | 0,00 | 130.000,00 | 5.199,00 | 0,00 | 0,00 | 5.199,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.03.3008 | 0,00 | 11.601,49 | 0,00 | 11.601,49 | 0,00 | 0,00 | 11.601,49 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

| Códigos | Especificações | Fonte de Recursos | Créditos | | | | Despesa Empenhada | | Saldos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Orçados | Suplementados | Anulados | Total | No Periodo | Até o Periodo | |
| 04 | Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | | 9.319.640,00 | 480.200,84 | 260.000,00 | 9.539.840,84 | 224.513,80 | 2.776.833,96 | 6.763.006,88 |
| 04.07.0 | Sec. de Serviços - Rurais | | 2.145.239,00 | 8.845,84 | 0,00 | 2.154.084,84 | 127.301,85 | 688.922,86 | 1.465.161,98 |
| 04.07.15 | Urbanismo | | 2.145.239,00 | 8.845,84 | 0,00 | 2.154.084,84 | 127.301,85 | 688.922,86 | 1.465.161,98 |
| 04.07.15.782 | Transporte Rodoviário | | 2.145.239,00 | 8.845,84 | 0,00 | 2.154.084,84 | 127.301,85 | 688.922,86 | 1.465.161,98 |
| 04.07.15.782.0400 | Serviços Integrados | | 2.145.239,00 | 8.845,84 | 0,00 | 2.154.084,84 | 127.301,85 | 688.922,86 | 1.465.161,98 |
| 15.782.0400.2.405 | Benefícios a pessoal e estagiários - Rural | | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 72.339,64 | 77.660,36 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1000 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 72.339,64 | 77.660,36 |
| 15.782.0400.2.407 | Manutenção dos serviços na área rural | | 1.995.239,00 | 8.845,84 | 0,00 | 2.004.084,84 | 127.301,85 | 616.583,22 | 1.387.501,62 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1000 | 1.060.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.060.000,00 | 76.092,96 | 156.211,57 | 903.788,43 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1000 | 608.870,00 | 0,00 | 0,00 | 608.870,00 | 49.160,09 | 406.681,85 | 202.188,15 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1007 | 23.800,00 | 0,00 | 0,00 | 23.800,00 | 0,00 | 0,00 | 23.800,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1012 | 183.374,00 | 0,00 | 0,00 | 183.374,00 | 1.584,00 | 53.225,00 | 130.149,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1039 | 109.195,00 | 0,00 | 0,00 | 109.195,00 | 0,00 | 0,00 | 109.195,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.03.3007 | 0,00 | 0,96 | 0,00 | 0,96 | 0,00 | 0,00 | 0,96 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.03.3012 | 0,00 | 8.844,88 | 0,00 | 8.844,88 | 464,80 | 464,80 | 8.380,08 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1000 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 04.08.0 | Sec. de Serviços - Prédios Públicos | | 370.003,00 | 0,00 | 0,00 | 370.003,00 | 9.827,16 | 274.197,03 | 95.805,97 |
| 04.08.15 | Urbanismo | | 370.003,00 | 0,00 | 0,00 | 370.003,00 | 9.827,16 | 274.197,03 | 95.805,97 |
| 04.08.15.451 | Infra-Estrutura Urbana | | 370.003,00 | 0,00 | 0,00 | 370.003,00 | 9.827,16 | 274.197,03 | 95.805,97 |
| 04.08.15.451.0400 | Serviços Integrados | | 370.003,00 | 0,00 | 0,00 | 370.003,00 | 9.827,16 | 274.197,03 | 95.805,97 |
| 15.451.0400.2.404 | Adaptações de acessibilidade dos imóveis públicos | | 2,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1000 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1000 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 15.451.0400.2.408 | Manutenção e conservação de prédios públicos | | 370.001,00 | 0,00 | 0,00 | 370.001,00 | 9.827,16 | 274.197,03 | 95.803,97 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1000 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1000 | 350.000,00 | 0,00 | 0,00 | 350.000,00 | 9.320,17 | 273.690,04 | 76.309,96 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1000 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 506,99 | 506,99 | 19.493,01 |
| 04.10.0 | Convênios com Policiais e Bombeiros | | 925.760,00 | 199.408,06 | 0,00 | 1.125.168,06 | 16.807,74 | 179.960,68 | 945.207,38 |
| 04.10.06 | Segurança Pública | | 925.760,00 | 199.408,06 | 0,00 | 1.125.168,06 | 16.807,74 | 179.960,68 | 945.207,38 |
| 04.10.06.181 | Policiamento | | 925.760,00 | 199.408,06 | 0,00 | 1.125.168,06 | 16.807,74 | 179.960,68 | 945.207,38 |
| 04.10.06.181.0010 | Serviços de Segurança Pública | | 925.760,00 | 199.408,06 | 0,00 | 1.125.168,06 | 16.807,74 | 179.960,68 | 945.207,38 |
| 06.181.0010.2.450 | Manutenção do convênio rádio-patrulha | | 120.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 170.000,00 | 3.227,44 | 13.341,75 | 156.658,25 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1021 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.30.00.00.00.00.00 | Transferencias a Estados e ao Distrito Federal | 00.01.1021 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1021 | 104.998,00 | 0,00 | 0,00 | 104.998,00 | 0,00 | 6.153,12 | 98.844,88 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.03.3021 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 | 3.227,44 | 5.949,64 | 44.050,36 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1021 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 1.238,99 | 13.761,01 |
| 06.181.0010.2.451 | Manutenção do convênio com o Corpo de Bombeiros | | 121.510,00 | 34.408,06 | 0,00 | 155.918,06 | 8.551,59 | 36.065,70 | 119.852,36 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1020 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.30.00.00.00.00.00 | Transferencias a Estados e ao Distrito Federal | 00.01.1020 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1020 | 101.508,00 | 0,00 | 0,00 | 101.508,00 | 5.550,47 | 15.787,48 | 85.720,52 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.03.3020 | 0,00 | 34.408,06 | 0,00 | 34.408,06 | 3.001,12 | 20.278,22 | 14.129,84 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1020 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |

DOM/SC
Assinado Digitalmente



## ESTADO DE SANTA CATARINA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

| Códigos | Especificações | Fonte de Recursos | Créditos | | | | Despesa Empenhada | | Saldos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Orçados | Suplementados | Anulados | Total | No Periodo | Até o Periodo | |
| 04 | Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | | 9.319.640,00 | 480.200,84 | 260.000,00 | 9.539.840,84 | 224.513,80 | 2.776.833,96 | 6.763.006,88 |
| 04.10.0 | Convênios com Policiais e Bombeiros | | 925.760,00 | 199.408,06 | 0,00 | 1.125.168,06 | 16.807,74 | 179.960,68 | 945.207,38 |
| 04.10.06 | Segurança Pública | | 925.760,00 | 199.408,06 | 0,00 | 1.125.168,06 | 16.807,74 | 179.960,68 | 945.207,38 |
| 04.10.06.181 | Policiamento | | 925.760,00 | 199.408,06 | 0,00 | 1.125.168,06 | 16.807,74 | 179.960,68 | 945.207,38 |
| 04.10.06.181.0010 | Serviços de Segurança Pública | | 925.760,00 | 199.408,06 | 0,00 | 1.125.168,06 | 16.807,74 | 179.960,68 | 945.207,38 |
| 06.181.0010.2.452 | Manutenção do convênio com as Policias Civil e Militar - multas de trânsito | | 684.250,00 | 115.000,00 | 0,00 | 799.250,00 | 5.028,71 | 130.553,23 | 668.696,77 |
| 3.3.30.00.00.00.00.00 | Transferencias a Estados e ao Distrito Federal | 00.01.1010 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.30.00.00.00.00.00 | Transferencias a Estados e ao Distrito Federal | 00.01.1011 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1010 | 335.644,00 | 0,00 | 0,00 | 335.644,00 | 0,00 | 53.391,79 | 282.252,21 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1011 | 335.644,00 | 0,00 | 0,00 | 335.644,00 | 129,29 | 58.429,11 | 277.214,89 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.03.3010 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 | 4.564,75 | 5.617,45 | 44.382,55 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.03.3011 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 | 334,67 | 962,87 | 49.037,13 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1010 | 6.480,00 | 0,00 | 0,00 | 6.480,00 | 0,00 | 0,00 | 6.480,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1011 | 6.480,00 | 0,00 | 0,00 | 6.480,00 | 0,00 | 1.852,01 | 4.627,99 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.03.3010 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 10.300,00 | 4.700,00 |
| 06 | Secretaria de Saúde e Assistência Social | | 1.054.068,00 | 110.125,31 | 22.096,00 | 1.142.097,31 | 51.080,64 | 211.554,02 | 930.543,29 |
| 06.01.0 | Fundo Municipal de Assistência Social | | 978.964,00 | 80.965,26 | 0,00 | 1.059.929,26 | 51.080,64 | 179.488,47 | 880.440,79 |
| 06.01.08 | Assistência Social | | 978.964,00 | 80.965,26 | 0,00 | 1.059.929,26 | 51.080,64 | 179.488,47 | 880.440,79 |
| 06.01.08.244 | Assistência Comunitária | | 978.964,00 | 80.965,26 | 0,00 | 1.059.929,26 | 51.080,64 | 179.488,47 | 880.440,79 |
| 06.01.08.244.0601 | Assistência Social | | 978.964,00 | 80.965,26 | 0,00 | 1.059.929,26 | 51.080,64 | 179.488,47 | 880.440,79 |
| 08.244.0601.2.601 | Benefícios a pessoal e estagiários - Fundo de Assistência Social | | 87.000,00 | 0,00 | 0,00 | 87.000,00 | 553,09 | 37.780,89 | 49.219,11 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1000 | 87.000,00 | 0,00 | 0,00 | 87.000,00 | 553,09 | 37.780,89 | 49.219,11 |
| 08.244.0601.2.603 | Manutenção do CRAS - Centro de Referencia de Assistência Social | | 526.961,00 | 80.965,26 | 0,00 | 607.926,26 | 27.345,44 | 79.029,76 | 528.896,50 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1000 | 326.100,00 | 0,00 | 0,00 | 326.100,00 | 12.480,76 | 12.480,76 | 313.619,24 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1312 | 78.900,00 | 0,00 | 0,00 | 78.900,00 | 0,00 | 0,00 | 78.900,00 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.03.3312 | 0,00 | 32.896,76 | 0,00 | 32.896,76 | 8.714,93 | 32.896,39 | 0,37 |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 | Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu | 00.01.1000 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1000 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 1.906,85 | 14.574,34 | 5.425,66 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1305 | 110,00 | 0,00 | 0,00 | 110,00 | 0,00 | 0,00 | 110,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1308 | 14.200,00 | 0,00 | 0,00 | 14.200,00 | 0,00 | 0,00 | 14.200,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1309 | 17.400,00 | 0,00 | 0,00 | 17.400,00 | 0,00 | 0,00 | 17.400,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1311 | 350,00 | 0,00 | 0,00 | 350,00 | 0,00 | 0,00 | 350,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1312 | 52.600,00 | 0,00 | 0,00 | 52.600,00 | 0,00 | 0,00 | 52.600,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.03.3305 | 0,00 | 256,72 | 0,00 | 256,72 | 0,00 | 0,00 | 256,72 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.03.3308 | 0,00 | 14.835,47 | 0,00 | 14.835,47 | 1.749,33 | 12.611,18 | 2.224,29 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1000 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 1.338,56 | 1.661,44 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1310 | 14.300,00 | 0,00 | 0,00 | 14.300,00 | 0,00 | 0,00 | 14.300,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.03.3309 | 0,00 | 16.969,92 | 0,00 | 16.969,92 | 0,00 | 0,00 | 16.969,92 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.03.3310 | 0,00 | 12.756,56 | 0,00 | 12.756,56 | 2.493,57 | 4.362,53 | 8.394,03 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.03.3311 | 0,00 | 3.249,83 | 0,00 | 3.249,83 | 0,00 | 766,00 | 2.483,83 |
| 08.244.0601.2.604 | Concessão de benefícios eventuais | | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 1.129,30 | 1.993,20 | 18.006,80 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1000 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 1.129,30 | 1.993,20 | 18.006,80 |
| 08.244.0601.2.606 | Manutenção da Assistência Social | | 345.003,00 | 0,00 | 0,00 | 345.003,00 | 22.052,81 | 60.684,62 | 284.318,38 |
| 3.1.40.00.00.00.00.00 | Transferencias a Municipios | 00.01.1000 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1000 | 270.000,00 | 0,00 | 0,00 | 270.000,00 | 20.484,64 | 40.135,98 | 229.864,02 |
| 3.3.40.00.00.00.00.00 | Transferencias a Municipios | 00.01.1000 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 18.080,00 | 41.920,00 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**
Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

| Códigos | Especificações | Fonte de Recursos | Créditos | | | | Despesa Empenhada | | Saldos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Orçados | Suplementados | Anulados | Total | No Período | Até o Período | |
| 06 | Secretaria de Saúde e Assistência Social | | 1.054.068,00 | 110.125,31 | 22.096,00 | 1.142.097,31 | 51.080,64 | 211.554,02 | 930.543,29 |
| 06.01.0 | Fundo Municipal de Assistência Social | | 978.964,00 | 80.965,26 | 0,00 | 1.059.929,26 | 51.080,64 | 179.488,47 | 880.440,79 |
| 06.01.08 | Assistência Social | | 978.964,00 | 80.965,26 | 0,00 | 1.059.929,26 | 51.080,64 | 179.488,47 | 880.440,79 |
| 06.01.08.244 | Assistência Comunitária | | 978.964,00 | 80.965,26 | 0,00 | 1.059.929,26 | 51.080,64 | 179.488,47 | 880.440,79 |
| 06.01.08.244.0601 | Assistência Social | | 978.964,00 | 80.965,26 | 0,00 | 1.059.929,26 | 51.080,64 | 179.488,47 | 880.440,79 |
| 08.244.0601.2.606 | Manutenção da Assistência Social | | 345.003,00 | 0,00 | 0,00 | 345.003,00 | 22.052,81 | 60.684,62 | 284.318,38 |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 | Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu | 00.01.1000 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1000 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 1.568,17 | 2.468,64 | 12.531,36 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1000 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 06.02.0 | Fundo Municipal do Idoso | | 63.000,00 | 22.120,33 | 22.096,00 | 63.024,33 | 0,00 | 32.065,55 | 30.958,78 |
| 06.02.08 | Assistência Social | | 63.000,00 | 22.120,33 | 22.096,00 | 63.024,33 | 0,00 | 32.065,55 | 30.958,78 |
| 06.02.08.241 | Assistência ao Idoso | | 63.000,00 | 22.120,33 | 22.096,00 | 63.024,33 | 0,00 | 32.065,55 | 30.958,78 |
| 06.02.08.241.0601 | Assistência Social | | 63.000,00 | 22.120,33 | 22.096,00 | 63.024,33 | 0,00 | 32.065,55 | 30.958,78 |
| 08.241.0601.2.610 | Administração e execução do Fundo do Idoso | | 63.000,00 | 22.120,33 | 22.096,00 | 63.024,33 | 0,00 | 32.065,55 | 30.958,78 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1350 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 | Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu | 00.01.1000 | 17.000,00 | 2.548,00 | 19.548,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1000 | 45.899,00 | 19.548,00 | 2.548,00 | 62.899,00 | 0,00 | 32.065,55 | 30.833,45 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1350 | 99,00 | 0,00 | 0,00 | 99,00 | 0,00 | 0,00 | 99,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.03.3350 | 0,00 | 24,33 | 0,00 | 24,33 | 0,00 | 0,00 | 24,33 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1350 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 06.04.0 | Fundo da Infância e Adolescente - FIA | | 12.101,00 | 7.039,72 | 0,00 | 19.140,72 | 0,00 | 0,00 | 19.140,72 |
| 06.04.08 | Assistência Social | | 12.101,00 | 7.039,72 | 0,00 | 19.140,72 | 0,00 | 0,00 | 19.140,72 |
| 06.04.08.243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | | 12.101,00 | 7.039,72 | 0,00 | 19.140,72 | 0,00 | 0,00 | 19.140,72 |
| 06.04.08.243.0603 | Assistência a criança e ao adolescente | | 12.101,00 | 7.039,72 | 0,00 | 19.140,72 | 0,00 | 0,00 | 19.140,72 |
| 08.243.0603.2.630 | Administração e execução do Fundo da Infância e Adolescência | | 12.101,00 | 7.039,72 | 0,00 | 19.140,72 | 0,00 | 0,00 | 19.140,72 |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 | Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu | 00.01.1009 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1000 | 7.051,00 | 0,00 | 0,00 | 7.051,00 | 0,00 | 0,00 | 7.051,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1009 | 5.048,00 | 0,00 | 0,00 | 5.048,00 | 0,00 | 0,00 | 5.048,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.03.3009 | 0,00 | 7.039,72 | 0,00 | 7.039,72 | 0,00 | 0,00 | 7.039,72 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1009 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 06.05.0 | Fundo Municipal de Habitação | | 3,00 | 0,00 | 0,00 | 3,00 | 0,00 | 0,00 | 3,00 |
| 06.05.16 | Habitação | | 3,00 | 0,00 | 0,00 | 3,00 | 0,00 | 0,00 | 3,00 |
| 06.05.16.122 | Administração Geral | | 3,00 | 0,00 | 0,00 | 3,00 | 0,00 | 0,00 | 3,00 |
| 06.05.16.122.0605 | Habitação | | 3,00 | 0,00 | 0,00 | 3,00 | 0,00 | 0,00 | 3,00 |
| 16.122.0605.2.640 | Administração e execução do Fundo de Habitação | | 3,00 | 0,00 | 0,00 | 3,00 | 0,00 | 0,00 | 3,00 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1000 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1000 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1000 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

| Códigos | Especificações | Fonte de Recursos | Créditos | | | | Despesa Empenhada | | Saldos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Orçados | Suplementados | Anulados | Total | No Período | Até o Período | |
| 07 | Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | | 8.335.906,00 | 570.529,46 | 461.300,00 | 8.445.135,46 | 1.223.702,93 | 2.456.633,12 | 5.988.502,34 |
| 07.01.0 | Educação | | 7.670.906,00 | 486.529,46 | 377.300,00 | 7.780.135,46 | 1.244.619,18 | 2.403.576,71 | 5.376.558,75 |
| 07.01.12 | Educação | | 7.670.906,00 | 486.529,46 | 377.300,00 | 7.780.135,46 | 1.244.619,18 | 2.403.576,71 | 5.376.558,75 |
| 07.01.12.122 | Administração Geral | | 250.002,00 | 0,00 | 0,00 | 250.002,00 | 18.283,34 | 39.778,22 | 210.223,78 |
| 07.01.12.122.0701 | Educação básica | | 250.002,00 | 0,00 | 0,00 | 250.002,00 | 18.283,34 | 39.778,22 | 210.223,78 |
| 12.122.0701.2.708 | Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes (Gestão / Administração) | | 250.002,00 | 0,00 | 0,00 | 250.002,00 | 18.283,34 | 39.778,22 | 210.223,78 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1001 | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 | 18.283,34 | 39.778,22 | 210.221,78 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1001 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1001 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 07.01.12.306 | Alimentação e Nutrição | | 245.300,00 | 136,10 | 0,00 | 245.436,10 | 32.676,60 | 42.301,24 | 203.134,86 |
| 07.01.12.306.0701 | Educação básica | | 245.300,00 | 136,10 | 0,00 | 245.436,10 | 32.676,60 | 42.301,24 | 203.134,86 |
| 12.306.0701.2.704 | Manutenção da merenda escolar - Creche | | 77.090,00 | 136,10 | 0,00 | 77.226,10 | 9.093,12 | 11.676,16 | 65.549,94 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1000 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 6.663,42 | 9.246,46 | 40.753,54 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1111 | 27.090,00 | 0,00 | 0,00 | 27.090,00 | 2.429,70 | 2.429,70 | 24.660,30 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.03.3111 | 0,00 | 136,10 | 0,00 | 136,10 | 0,00 | 0,00 | 136,10 |
| 12.306.0701.2.705 | Manutenção da merenda escolar - Pré escola | | 64.448,00 | 0,00 | 0,00 | 64.448,00 | 10.312,67 | 14.789,21 | 49.658,79 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1000 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 10.312,67 | 14.789,21 | 35.210,79 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1111 | 14.448,00 | 0,00 | 0,00 | 14.448,00 | 0,00 | 0,00 | 14.448,00 |
| 12.306.0701.2.706 | Manutenção da merenda escolar - Fundamental | | 103.762,00 | 0,00 | 0,00 | 103.762,00 | 13.270,81 | 15.835,87 | 87.926,13 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1000 | 55.000,00 | 0,00 | 0,00 | 55.000,00 | 9.911,41 | 12.476,47 | 42.523,53 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1111 | 48.762,00 | 0,00 | 0,00 | 48.762,00 | 3.359,40 | 3.359,40 | 45.402,60 |
| 07.01.12.361 | Ensino Fundamental | | 4.283.211,00 | 301.393,36 | 227.300,00 | 4.357.304,36 | 973.080,32 | 1.562.429,57 | 2.794.874,79 |
| 07.01.12.361.0701 | Educação básica | | 4.283.211,00 | 301.393,36 | 227.300,00 | 4.357.304,36 | 973.080,32 | 1.562.429,57 | 2.794.874,79 |
| 12.361.0701.2.703 | Benefícios a pessoal e estagiários - Educação - Fundamental | | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 | 4.047,94 | 197.995,28 | 302.004,72 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1001 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 | 4.047,94 | 197.995,28 | 302.004,72 |
| 12.361.0701.2.706 | Manutenção da merenda escolar - Fundamental | | 175.001,00 | 0,00 | 0,00 | 175.001,00 | 12.939,97 | 28.501,55 | 146.499,45 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1001 | 175.000,00 | 0,00 | 0,00 | 175.000,00 | 12.939,97 | 28.501,55 | 146.498,45 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1001 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 12.361.0701.2.711 | Manutenção da Educação - Fundamental | | 2.857.610,00 | 301.372,95 | 227.300,00 | 2.931.682,95 | 432.448,67 | 731.991,06 | 2.199.691,89 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1018 | 1.599.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.599.000,00 | 125.013,06 | 249.094,75 | 1.349.905,25 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1019 | 571.000,00 | 0,00 | 0,00 | 571.000,00 | 535,11 | 535,11 | 570.464,89 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.03.3019 | 0,00 | 74.072,95 | 0,00 | 74.072,95 | 31.908,20 | 74.072,95 | 0,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1001 | 450.000,00 | 0,00 | 74.300,00 | 375.700,00 | 208.544,12 | 339.272,99 | 36.427,01 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1019 | 227.610,00 | 0,00 | 153.000,00 | 74.610,00 | 0,00 | 0,00 | 74.610,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1001 | 10.000,00 | 74.300,00 | 0,00 | 84.300,00 | 66.448,18 | 69.015,26 | 15.284,74 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1019 | 0,00 | 153.000,00 | 0,00 | 153.000,00 | 0,00 | 0,00 | 153.000,00 |
| 12.361.0701.2.712 | Manutenção do Transporte Escolar - educação básica | | 750.600,00 | 20,41 | 0,00 | 750.620,41 | 523.643,74 | 603.941,68 | 146.678,73 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1001 | 135.000,00 | 0,00 | 0,00 | 135.000,00 | 9.457,95 | 20.793,98 | 114.206,02 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1001 | 125.000,00 | 0,00 | 0,00 | 125.000,00 | 34.635,79 | 103.597,70 | 21.402,30 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1036 | 401.500,00 | 0,00 | 0,00 | 401.500,00 | 401.500,00 | 401.500,00 | 0,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1101 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 39.950,00 | 39.950,00 | 10.050,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1112 | 38.100,00 | 0,00 | 0,00 | 38.100,00 | 38.100,00 | 38.100,00 | 0,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.03.3036 | 0,00 | 15,62 | 0,00 | 15,62 | 0,00 | 0,00 | 15,62 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.03.3112 | 0,00 | 4,79 | 0,00 | 4,79 | 0,00 | 0,00 | 4,79 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1001 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**
Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

| Códigos | Especificações | Fonte de Recursos | Créditos | | | | Despesa Empenhada | | Saldos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Orçados | Suplementados | Anulados | Total | No Periodo | Até o Periodo | |
| 07 | Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | | 8.335.906,00 | 570.529,46 | 461.300,00 | 8.445.135,46 | 1.223.702,93 | 2.456.633,12 | 5.988.502,34 |
| 07.01.0 | Educação | | 7.670.906,00 | 486.529,46 | 377.300,00 | 7.780.135,46 | 1.244.619,18 | 2.403.576,71 | 5.376.558,75 |
| 07.01.12 | Educação | | 7.670.906,00 | 486.529,46 | 377.300,00 | 7.780.135,46 | 1.244.619,18 | 2.403.576,71 | 5.376.558,75 |
| 07.01.12.363 | Ensino Profissional | | 95.000,00 | 0,00 | 0,00 | 95.000,00 | 0,00 | 54.900,00 | 40.100,00 |
| 07.01.12.363.0702 | Ações voltadas ao Ensino Superior e Técnico | | 95.000,00 | 0,00 | 0,00 | 95.000,00 | 0,00 | 54.900,00 | 40.100,00 |
| 12.363.0702.2.721 | Manutenção do ensino profissionalizante | | 95.000,00 | 0,00 | 0,00 | 95.000,00 | 0,00 | 54.900,00 | 40.100,00 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1000 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 | Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu | 00.01.1000 | 2.030,00 | 0,00 | 0,00 | 2.030,00 | 0,00 | 0,00 | 2.030,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1000 | 92.967,00 | 0,00 | 0,00 | 92.967,00 | 0,00 | 54.900,00 | 38.067,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1122 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1000 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 07.01.12.364 | Ensino Superior | | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 45.750,00 | 54.250,00 |
| 07.01.12.364.0702 | Ações voltadas ao Ensino Superior e Técnico | | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 45.750,00 | 54.250,00 |
| 12.364.0702.2.720 | Manutenção do Transporte Escolar - ensino superior | | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 45.750,00 | 54.250,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1000 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 45.750,00 | 54.250,00 |
| 07.01.12.365 | Educação Infantil | | 2.627.393,00 | 185.000,00 | 150.000,00 | 2.662.393,00 | 163.152,35 | 596.069,11 | 2.066.323,89 |
| 07.01.12.365.0701 | Educação básica | | 2.627.393,00 | 185.000,00 | 150.000,00 | 2.662.393,00 | 163.152,35 | 596.069,11 | 2.066.323,89 |
| 12.365.0701.2.701 | Benefícios a pessoal e estagiários - Educação - Creche | | 370.000,00 | 0,00 | 0,00 | 370.000,00 | 17.341,77 | 135.391,69 | 234.608,31 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1001 | 370.000,00 | 0,00 | 0,00 | 370.000,00 | 17.341,77 | 135.391,69 | 234.608,31 |
| 12.365.0701.2.702 | Benefícios a pessoal e estagiários - Educação - Pré Escolar | | 140.000,00 | 0,00 | 0,00 | 140.000,00 | 10.360,02 | 60.357,62 | 79.642,38 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1001 | 140.000,00 | 0,00 | 0,00 | 140.000,00 | 10.360,02 | 60.357,62 | 79.642,38 |
| 12.365.0701.2.704 | Manutenção da merenda escolar - Creche | | 50.001,00 | 0,00 | 0,00 | 50.001,00 | 3.587,39 | 8.236,30 | 41.764,70 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1001 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 3.587,39 | 8.236,30 | 41.763,70 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1001 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 12.365.0701.2.705 | Manutenção da merenda escolar - Pré escola | | 50.001,00 | 0,00 | 0,00 | 50.001,00 | 3.485,04 | 7.161,00 | 42.840,00 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1001 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 3.485,04 | 7.161,00 | 42.839,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1001 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 12.365.0701.2.709 | Manutenção da Educação - Creche | | 1.291.190,00 | 126.000,00 | 100.000,00 | 1.317.190,00 | 89.863,27 | 247.352,13 | 1.069.837,87 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1018 | 1.130.000,00 | 0,00 | 100.000,00 | 1.030.000,00 | 70.855,05 | 134.280,95 | 895.719,05 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1019 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 | 4.633,94 | 4.633,94 | 95.366,06 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.03.3019 | 0,00 | 26.000,00 | 0,00 | 26.000,00 | 8.596,80 | 26.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1001 | 140.000,00 | 0,00 | 0,00 | 140.000,00 | 3.846,48 | 80.506,24 | 59.493,76 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1019 | 11.190,00 | 0,00 | 0,00 | 11.190,00 | 0,00 | 0,00 | 11.190,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1001 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 1.931,00 | 1.931,00 | 8.069,00 |
| 12.365.0701.2.710 | Manutenção da Educação - Pré escola | | 726.201,00 | 59.000,00 | 50.000,00 | 735.201,00 | 38.514,86 | 137.570,37 | 597.630,63 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1001 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1018 | 555.000,00 | 0,00 | 50.000,00 | 505.000,00 | 26.939,60 | 63.943,78 | 441.056,22 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1019 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 | 1.305,54 | 1.305,54 | 48.694,46 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.03.3019 | 0,00 | 9.000,00 | 0,00 | 9.000,00 | 3.309,88 | 9.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1001 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | 6.629,84 | 60.831,25 | 89.168,75 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1019 | 11.200,00 | 0,00 | 0,00 | 11.200,00 | 0,00 | 0,00 | 11.200,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1001 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 330,00 | 2.489,80 | 7.510,20 |

DOM/SC
Assinado Digitalmente



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**
Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

| Códigos | Especificações | Fonte de Recursos | Créditos | | | | Despesa Empenhada | | Saldos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Orçados | Suplementados | Anulados | Total | No Período | Até o Período | |
| 07 | Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | | 8.335.906,00 | 570.529,46 | 461.300,00 | 8.445.135,46 | 1.223.702,93 | 2.456.633,12 | 5.988.502,34 |
| 07.01.0 | Educação | | 7.670.906,00 | 486.529,46 | 377.300,00 | 7.780.135,46 | 1.244.619,18 | 2.403.576,71 | 5.376.558,75 |
| 07.01.12 | Educação | | 7.670.906,00 | 486.529,46 | 377.300,00 | 7.780.135,46 | 1.244.619,18 | 2.403.576,71 | 5.376.558,75 |
| 07.01.12.367 | Educação Especial | | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 | 57.426,57 | 62.348,57 | 7.651,43 |
| 07.01.12.367.0703 | Atendimento aos deficientes físicos e mentais | | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 | 57.426,57 | 62.348,57 | 7.651,43 |
| 12.367.0703.2.722 | Atendimento aos deficientes físicos e mentais | | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 | 57.426,57 | 62.348,57 | 7.651,43 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1001 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 | Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu | 00.01.1000 | 65.000,00 | 0,00 | 0,00 | 65.000,00 | 57.426,57 | 62.348,57 | 2.651,43 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1001 | 4.998,00 | 0,00 | 0,00 | 4.998,00 | 0,00 | 0,00 | 4.998,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1001 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 07.02.0 | Esportes | | 455.000,00 | 84.000,00 | 84.000,00 | 455.000,00 | -23.652,51 | 43.325,15 | 411.674,85 |
| 07.02.27 | Desporto e Lazer | | 455.000,00 | 84.000,00 | 84.000,00 | 455.000,00 | -23.652,51 | 43.325,15 | 411.674,85 |
| 07.02.27.812 | Desporto Comunitário | | 455.000,00 | 84.000,00 | 84.000,00 | 455.000,00 | -23.652,51 | 43.325,15 | 411.674,85 |
| 07.02.27.812.0704 | Esporte | | 455.000,00 | 84.000,00 | 84.000,00 | 455.000,00 | -23.652,51 | 43.325,15 | 411.674,85 |
| 27.812.0704.2.730 | Manutenção da Diretoria de Esportes | | 455.000,00 | 84.000,00 | 84.000,00 | 455.000,00 | -23.652,51 | 43.325,15 | 411.674,85 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1000 | 205.000,00 | 0,00 | 0,00 | 205.000,00 | 11.988,31 | 24.796,82 | 180.203,18 |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 | Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu | 00.01.1000 | 36.000,00 | 44.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 | -40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1000 | 204.000,00 | 40.000,00 | 44.000,00 | 200.000,00 | 4.359,18 | 17.103,33 | 182.896,67 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1000 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 1.425,00 | 8.575,00 |
| 07.03.0 | Cultura | | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 | 2.736,26 | 9.731,26 | 110.268,74 |
| 07.03.13 | Cultura | | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 | 2.736,26 | 9.731,26 | 110.268,74 |
| 07.03.13.392 | Difusão Cultural | | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 | 2.736,26 | 9.731,26 | 110.268,74 |
| 07.03.13.392.0706 | Cultura | | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 | 2.736,26 | 9.731,26 | 110.268,74 |
| 13.392.0706.2.740 | Apoio para a Difusão Cultural, Resgate da Memória e Promoção do comércio local | | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 | 2.736,26 | 9.731,26 | 110.268,74 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1000 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 | Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu | 00.01.1000 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1000 | 48.999,00 | 0,00 | 0,00 | 48.999,00 | 2.736,26 | 9.731,26 | 39.267,74 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1000 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 07.04.0 | Fundo Municipal da Cultura | | 90.000,00 | 0,00 | 0,00 | 90.000,00 | 0,00 | 0,00 | 90.000,00 |
| 07.04.13 | Cultura | | 90.000,00 | 0,00 | 0,00 | 90.000,00 | 0,00 | 0,00 | 90.000,00 |
| 07.04.13.392 | Difusão Cultural | | 90.000,00 | 0,00 | 0,00 | 90.000,00 | 0,00 | 0,00 | 90.000,00 |
| 07.04.13.392.0706 | Cultura | | 90.000,00 | 0,00 | 0,00 | 90.000,00 | 0,00 | 0,00 | 90.000,00 |
| 13.392.0706.2.750 | Administração e execução do Fundo da Cultura | | 90.000,00 | 0,00 | 0,00 | 90.000,00 | 0,00 | 0,00 | 90.000,00 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1000 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 | Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu | 00.01.1000 | 89.996,00 | 0,00 | 0,00 | 89.996,00 | 0,00 | 0,00 | 89.996,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1000 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 4.4.50.00.00.00.00.00 | Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos | 00.01.1000 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1000 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE





**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

| Códigos | Especificações | Fonte de Recursos | Créditos | | | | Despesa Empenhada | | Saldos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Orçados | Suplementados | Anulados | Total | No Período | Até o Período | |
| 99 | Reserva de Contingência | | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 99.99.0 | Reserva de Contingência | | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 99.99.99 | Reserva de Contingência | | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 99.99.99.999 | Reserva de Contingência | | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 99.99.99.999.9999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 99.999.9999.9.999 | Reserva de Contingência | | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 9.9.99.00.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 00.01.1000 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| | | Total por Entidade : | 23.437.587,00 | 1.193.003,11 | 743.396,00 | 23.887.194,11 | 1.820.095,99 | 7.001.388,94 | 16.885.805,17 |

Betha Sistemas

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Exercício de 2020

Período: Fevereiro



Entidade : FUNDO MUNICIPAL SAUDE LUZERNA

| Códigos | Especificações | Fonte de Recursos | Créditos | | | | Despesa Empenhada | | Saldos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Orçados | Suplementados | Anulados | Total | No Período | Até o Período | |
| 05 | Fundo Municipal de Saúde | | 5.133.413,00 | 215.212,58 | 0,00 | 5.348.625,58 | 291.965,73 | 1.674.787,02 | 3.673.838,56 |
| 05.01.0 | Fundo Municipal de Saúde | | 5.133.413,00 | 215.212,58 | 0,00 | 5.348.625,58 | 291.965,73 | 1.674.787,02 | 3.673.838,56 |
| 05.01.10 | Saúde | | 5.133.413,00 | 215.212,58 | 0,00 | 5.348.625,58 | 291.965,73 | 1.674.787,02 | 3.673.838,56 |
| 05.01.10.122 | Administração Geral | | 275.200,00 | 5.420,00 | 0,00 | 280.620,00 | 21.777,67 | 48.414,68 | 232.205,32 |
| 05.01.10.122.0500 | Saúde | | 275.200,00 | 5.420,00 | 0,00 | 280.620,00 | 21.777,67 | 48.414,68 | 232.205,32 |
| 10.122.0500.2.504 | Manutenção da Secretaria de Saúde (Gestão / Administração) | | 275.200,00 | 5.420,00 | 0,00 | 280.620,00 | 21.777,67 | 48.414,68 | 232.205,32 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1002 | 255.000,00 | 0,00 | 0,00 | 255.000,00 | 21.777,67 | 42.050,36 | 212.949,64 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1002 | 18.000,00 | 0,00 | 0,00 | 18.000,00 | 0,00 | 6.364,32 | 11.635,68 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1201 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.03.3507 | 0,00 | 5.420,00 | 0,00 | 5.420,00 | 0,00 | 0,00 | 5.420,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1002 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 05.01.10.301 | Atenção Básica | | 4.289.213,00 | 205.001,38 | 0,00 | 4.494.214,38 | 255.832,49 | 1.309.227,80 | 3.184.986,58 |
| 05.01.10.301.0500 | Saúde | | 4.289.213,00 | 205.001,38 | 0,00 | 4.494.214,38 | 255.832,49 | 1.309.227,80 | 3.184.986,58 |
| 10.301.0500.2.501 | Benefícios a pessoal e estagiários - Fundo de Saúde | | 425.000,00 | 0,00 | 0,00 | 425.000,00 | 5.610,00 | 193.151,89 | 231.848,11 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1002 | 425.000,00 | 0,00 | 0,00 | 425.000,00 | 5.610,00 | 193.151,89 | 231.848,11 |
| 10.301.0500.2.502 | Manutenção do bloco da Atenção Básica | | 3.357.151,00 | 109.114,20 | 0,00 | 3.466.265,20 | 214.690,37 | 991.533,96 | 2.474.731,24 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1002 | 1.337.350,00 | 0,00 | 0,00 | 1.337.350,00 | 114.599,84 | 261.486,47 | 1.075.863,53 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1202 | 109.150,00 | 0,00 | 0,00 | 109.150,00 | 1.974,44 | 3.958,30 | 105.191,70 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1203 | 53.500,00 | 0,00 | 0,00 | 53.500,00 | 4.060,00 | 8.920,00 | 44.580,00 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1204 | 180.000,00 | 0,00 | 0,00 | 180.000,00 | 15.057,62 | 30.057,62 | 149.942,38 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1205 | 171.000,00 | 0,00 | 0,00 | 171.000,00 | 14.260,00 | 28.520,00 | 142.480,00 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1206 | 154.000,00 | 0,00 | 0,00 | 154.000,00 | 10.229,12 | 12.559,65 | 141.440,35 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1208 | 254.000,00 | 0,00 | 0,00 | 254.000,00 | 0,00 | 33.282,19 | 220.717,81 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1209 | 96.000,00 | 0,00 | 0,00 | 96.000,00 | 8.000,00 | 16.000,00 | 80.000,00 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1221 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 457,14 | 914,28 | 29.085,72 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.03.3202 | 0,00 | 6,34 | 0,00 | 6,34 | 6,34 | 6,34 | 0,00 |
| 3.3.40.00.00.00.00.00 | Transferencias a Municipios | 00.01.1002 | 130.000,00 | 0,00 | 0,00 | 130.000,00 | 0,00 | 126.139,80 | 3.860,20 |
| 3.3.40.00.00.00.00.00 | Transferencias a Municipios | 00.03.3201 | 0,00 | 143,61 | 0,00 | 143,61 | 0,00 | 143,61 | 0,00 |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 | Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu | 00.01.1002 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1002 | 825.000,00 | 0,00 | 0,00 | 825.000,00 | 45.229,47 | 418.673,30 | 406.326,70 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1206 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 408,20 | 408,20 | 591,80 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1208 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.03.3210 | 0,00 | 14.588,02 | 0,00 | 14.588,02 | 0,00 | 0,00 | 14.588,02 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.03.3225 | 0,00 | 53.771,03 | 0,00 | 53.771,03 | 0,00 | 45.000,00 | 8.771,03 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.03.3226 | 0,00 | 790,49 | 0,00 | 790,49 | 408,20 | 764,20 | 26,29 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.03.3227 | 0,00 | 1.600,00 | 0,00 | 1.600,00 | 0,00 | 0,00 | 1.600,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1002 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 4.700,00 | 10.300,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1224 | 150,00 | 0,00 | 0,00 | 150,00 | 0,00 | 0,00 | 150,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.03.3206 | 0,00 | 2.330,53 | 0,00 | 2.330,53 | 0,00 | 0,00 | 2.330,53 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.03.3224 | 0,00 | 6.292,39 | 0,00 | 6.292,39 | 0,00 | 0,00 | 6.292,39 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.03.3505 | 0,00 | 846,62 | 0,00 | 846,62 | 0,00 | 0,00 | 846,62 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.03.3508 | 0,00 | 10.889,63 | 0,00 | 10.889,63 | 0,00 | 0,00 | 10.889,63 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.03.3512 | 0,00 | 17.855,54 | 0,00 | 17.855,54 | 0,00 | 0,00 | 17.855,54 |
| 10.301.0500.2.503 | Manutenção do bloco de Média e Alta Complexidade | | 21.912,00 | 0,00 | 0,00 | 21.912,00 | 0,00 | 21.912,00 | 0,00 |
| 3.1.71.00.00.00.00.00 | Transf. a Consórcios Públicos | 00.01.1002 | 15.660,00 | 0,00 | 0,00 | 15.660,00 | 0,00 | 15.660,00 | 0,00 |
| 3.3.71.00.00.00.00.00 | Transferências a Consórcios Públicos | 00.01.1002 | 6.252,00 | 0,00 | 0,00 | 6.252,00 | 0,00 | 6.252,00 | 0,00 |
| 10.301.0500.2.506 | Assistência Farmacêutica de Atenção Básica | | 485.150,00 | 95.887,18 | 0,00 | 581.037,18 | 35.532,12 | 102.629,95 | 478.407,23 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1002 | 260.000,00 | 0,00 | 0,00 | 260.000,00 | 17.597,77 | 34.155,46 | 225.844,54 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1002 | 160.000,00 | 0,00 | 0,00 | 160.000,00 | 7.255,99 | 57.796,13 | 102.203,87 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : FUNDO MUNICIPAL SAUDE LUZERNA

| Códigos | Especificações | Fonte de Recursos | Créditos | | | | Despesa Empenhada | | Saldos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Orçados | Suplementados | Anulados | Total | No Periodo | Até o Periodo | |
| 05 | Fundo Municipal de Saúde | | 5.133.413,00 | 215.212,58 | 0,00 | 5.348.625,58 | 291.965,73 | 1.674.787,02 | 3.673.838,56 |
| 05.01.0 | Fundo Municipal de Saúde | | 5.133.413,00 | 215.212,58 | 0,00 | 5.348.625,58 | 291.965,73 | 1.674.787,02 | 3.673.838,56 |
| 05.01.10 | Saúde | | 5.133.413,00 | 215.212,58 | 0,00 | 5.348.625,58 | 291.965,73 | 1.674.787,02 | 3.673.838,56 |
| 05.01.10.301 | Atenção Básica | | 4.289.213,00 | 205.001,38 | 0,00 | 4.494.214,38 | 255.832,49 | 1.309.227,80 | 3.184.986,58 |
| 05.01.10.301.0500 | Saúde | | 4.289.213,00 | 205.001,38 | 0,00 | 4.494.214,38 | 255.832,49 | 1.309.227,80 | 3.184.986,58 |
| 10.301.0500.2.506 | Assistência Farmacêutica de Atenção Básica | | 485.150,00 | 95.887,18 | 0,00 | 581.037,18 | 35.532,12 | 102.629,95 | 478.407,23 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1214 | 32.000,00 | 0,00 | 0,00 | 32.000,00 | 5.041,16 | 5.041,16 | 26.958,84 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1215 | 31.150,00 | 0,00 | 0,00 | 31.150,00 | 1.065,00 | 1.065,00 | 30.085,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.03.3214 | 0,00 | 2.870,16 | 0,00 | 2.870,16 | 2.858,80 | 2.858,80 | 11,36 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.03.3215 | 0,00 | 1.912,36 | 0,00 | 1.912,36 | 1.713,40 | 1.713,40 | 198,96 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.03.3217 | 0,00 | 344,00 | 0,00 | 344,00 | 0,00 | 0,00 | 344,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1218 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.03.3217 | 0,00 | 90.760,66 | 0,00 | 90.760,66 | 0,00 | 0,00 | 90.760,66 |
| 05.01.10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | 464.000,00 | 0,00 | 0,00 | 464.000,00 | 7.452,61 | 301.899,83 | 162.100,17 |
| 05.01.10.302.0500 | Saúde | | 464.000,00 | 0,00 | 0,00 | 464.000,00 | 7.452,61 | 301.899,83 | 162.100,17 |
| 10.302.0500.2.503 | Manutenção do bloco de Média e Alta Complexidade | | 374.000,00 | 0,00 | 0,00 | 374.000,00 | 7.452,61 | 235.499,83 | 138.500,17 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1002 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1002 | 209.998,00 | 0,00 | 0,00 | 209.998,00 | 7.452,61 | 105.499,83 | 104.498,17 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1220 | 34.000,00 | 0,00 | 0,00 | 34.000,00 | 0,00 | 0,00 | 34.000,00 |
| 3.3.93.00.00.00.00.00 | Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos | 00.01.1002 | 130.000,00 | 0,00 | 0,00 | 130.000,00 | 0,00 | 130.000,00 | 0,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1002 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 10.302.0500.2.507 | Assistência Farmacêutica de Média Complexidade | | 90.000,00 | 0,00 | 0,00 | 90.000,00 | 0,00 | 66.400,00 | 23.600,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1002 | 90.000,00 | 0,00 | 0,00 | 90.000,00 | 0,00 | 66.400,00 | 23.600,00 |
| 05.01.10.304 | Vigilância Sanitária | | 105.000,00 | 4.791,20 | 0,00 | 109.791,20 | 6.902,96 | 15.244,71 | 94.546,49 |
| 05.01.10.304.0500 | Saúde | | 105.000,00 | 4.791,20 | 0,00 | 109.791,20 | 6.902,96 | 15.244,71 | 94.546,49 |
| 10.304.0500.2.505 | Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica | | 90.000,00 | 4.791,20 | 0,00 | 94.791,20 | 6.902,96 | 15.244,71 | 79.546,49 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1002 | 49.003,00 | 0,00 | 0,00 | 49.003,00 | 2.111,76 | 2.111,76 | 46.891,24 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1212 | 20.999,00 | 0,00 | 0,00 | 20.999,00 | 0,00 | 5.312,90 | 15.686,10 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1213 | 14.998,00 | 0,00 | 0,00 | 14.998,00 | 0,00 | 1.165,11 | 13.832,89 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.03.3212 | 0,00 | 4.791,20 | 0,00 | 4.791,20 | 4.791,20 | 4.791,20 | 0,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1002 | 4.997,00 | 0,00 | 0,00 | 4.997,00 | 0,00 | 1.863,74 | 3.133,26 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1213 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1212 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1213 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 10.304.0500.2.511 | Bem-Estar Animal | | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.1000 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| | Total por Entidade : | | 5.133.413,00 | 215.212,58 | 0,00 | 5.348.625,58 | 291.965,73 | 1.674.787,02 | 3.673.838,56 |

DOM/SC
Assinado Digitalmente





**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE LUZERNA

| Códigos | Especificações | Fonte de Recursos | Créditos | | | | Despesa Empenhada | | Saldos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Orçados | Suplementados | Anulados | Total | No Periodo | Até o Periodo | |
| 01 | Camara Municipal de Vereadores | | 699.000,00 | 0,00 | 0,00 | 699.000,00 | 92.013,32 | 178.935,57 | 520.064,43 |
| 01.01.0 | Camara Municipal de Vereadores | | 699.000,00 | 0,00 | 0,00 | 699.000,00 | 92.013,32 | 178.935,57 | 520.064,43 |
| 01.01.01 | Legislativa | | 699.000,00 | 0,00 | 0,00 | 699.000,00 | 92.013,32 | 178.935,57 | 520.064,43 |
| 01.01.01.031 | Ação Legislativa | | 699.000,00 | 0,00 | 0,00 | 699.000,00 | 92.013,32 | 178.935,57 | 520.064,43 |
| 01.01.01.031.0100 | Processo Legislativo | | 699.000,00 | 0,00 | 0,00 | 699.000,00 | 92.013,32 | 178.935,57 | 520.064,43 |
| 01.031.0100.2.101 | Manutenção da Câmara de Vereadores | | 699.000,00 | 0,00 | 0,00 | 699.000,00 | 92.013,32 | 178.935,57 | 520.064,43 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0000 | 550.000,00 | 0,00 | 0,00 | 550.000,00 | 36.543,36 | 75.791,18 | 474.208,82 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0000 | 130.000,00 | 0,00 | 0,00 | 130.000,00 | 55.469,96 | 100.120,39 | 29.879,61 |
| 3.3.93.00.00.00.00.00 | Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos | 00.01.0000 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | 0,00 | 3.024,00 | 3.976,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 00.01.0000 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| | | Total por Entidade : | 699.000,00 | 0,00 | 0,00 | 699.000,00 | 92.013,32 | 178.935,57 | 520.064,43 |
| | | Total Geral : | 29.270.000,00 | 1.408.215,69 | 743.396,00 | 29.934.819,69 | 2.204.075,04 | 8.855.111,53 | 21.079.708,16 |

Luzerna, 02/04/2020

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

DREONE MENDES
CONTADOR - CRC/SC 33.461

www.diariomunicipal.sc.gov.br

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Fevereiro

Página 1

**RECEITA 02/2020**

| Títulos | Recurso | Orçado | Arrecadada | | Diferenças | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Periodo | Até o Periodo | Para (+) | Para (-) |
| 4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00 RECEITAS | | 32.906.420,00 | 2.460.953,82 | 4.654.919,99 | 41.043,45 | 28.292.543,46 |
| 4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 Receitas Correntes | | 29.859.908,00 | 2.457.784,05 | 4.650.422,50 | 41.043,45 | 25.250.528,95 |
| 4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 3.341.492,00 | 132.494,16 | 299.717,84 | 245,53 | 3.042.019,69 |
| 4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 Impostos | | 2.741.000,00 | 124.142,00 | 281.013,76 | 0,00 | 2.459.986,24 |
| 4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Nat | | 520.000,00 | 35.144,46 | 87.928,21 | 0,00 | 432.071,79 |
| 4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | | 520.000,00 | 35.144,46 | 87.928,21 | 0,00 | 432.071,79 |
| 4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | | 500.000,00 | 34.520,98 | 86.230,30 | 0,00 | 413.769,70 |
| 4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | | 500.000,00 | 34.520,98 | 86.230,30 | 0,00 | 413.769,70 |
| 4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 IR - Retido na Fonte - Trabalho - 60% (Próprios) | 00.01.1000 | 300.000,00 | 20.712,58 | 51.738,16 | 0,00 | 248.261,84 |
| 4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00 IR - Retido na Fonte - Trabalho - 25% (MDE) | 00.01.1001 | 125.000,00 | 8.630,26 | 21.557,60 | 0,00 | 103.442,40 |
| 4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00 IR - Retido na Fonte - Trabalho - 15% (ASPS) | 00.01.1002 | 75.000,00 | 5.178,14 | 12.934,54 | 0,00 | 62.065,46 |
| 4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros R | | 20.000,00 | 623,48 | 1.697,91 | 0,00 | 18.302,09 |
| 4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros R | | 20.000,00 | 623,48 | 1.697,91 | 0,00 | 18.302,09 |
| 4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00 IR - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - 60% (P | 00.01.1000 | 12.000,00 | 374,07 | 1.018,71 | 0,00 | 10.981,29 |
| 4.1.1.1.3.03.4.1.02.00.00 IR - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - 25% (M | 00.01.1001 | 5.000,00 | 155,88 | 424,51 | 0,00 | 4.575,49 |
| 4.1.1.1.3.03.4.1.03.00.00 IR - Retido na Fonte - Outros Rendimentos -15% (AS | 00.01.1002 | 3.000,00 | 93,53 | 254,69 | 0,00 | 2.745,31 |
| 4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios | | 2.221.000,00 | 88.997,54 | 193.085,55 | 0,00 | 2.027.914,45 |
| 4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municí | | 1.185.000,00 | 16.746,30 | 27.378,01 | 0,00 | 1.157.621,99 |
| 4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial | | 835.000,00 | 1.949,90 | 4.336,61 | 0,00 | 830.663,39 |
| 4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial | | 800.000,00 | 0,00 | 101,86 | 0,00 | 799.898,14 |
| 4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00 IPTU 60% (Próprio) - Principal | 00.01.1000 | 480.000,00 | 0,00 | 61,11 | 0,00 | 479.938,89 |
| 4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00 IPTU 25% (MDE) - Principal | 00.01.1001 | 200.000,00 | 0,00 | 25,47 | 0,00 | 199.974,53 |
| 4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00 IPTU 15% (ASPS) - Principal | 00.01.1002 | 120.000,00 | 0,00 | 15,28 | 0,00 | 119.984,72 |
| 4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial | | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00 IPTU 60% (Próprio) - Multa e Juros | 00.01.1000 | 1.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.800,00 |
| 4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00 IPTU 25% (MDE) - Multa e Juros | 00.01.1001 | 750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 750,00 |
| 4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00 IPTU 15% (ASPS) - Multa e Juros | 00.01.1002 | 450,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 450,00 |
| 4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial | | 20.000,00 | 1.118,72 | 2.910,98 | 0,00 | 17.089,02 |
| 4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00 IPTU 60% (Próprio) - Dívida Ativa Principal | 00.01.1000 | 12.000,00 | 671,27 | 1.746,66 | 0,00 | 10.253,34 |
| 4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00 IPTU 25% (MDE) - Dívida Ativa Principal | 00.01.1001 | 5.000,00 | 279,67 | 727,73 | 0,00 | 4.272,27 |
| 4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00 IPTU 15% (ASPS) - Dívida Ativa Principal | 00.01.1002 | 3.000,00 | 167,78 | 436,59 | 0,00 | 2.563,41 |
| 4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial | | 12.000,00 | 831,18 | 1.323,77 | 0,00 | 10.676,23 |
| 4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00 IPTU 60% (Próprio) - Dívida Ativa Multas e Juros | 00.01.1000 | 7.200,00 | 498,75 | 794,30 | 0,00 | 6.405,70 |
| 4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00 IPTU 25% (MDE) - Dívida Ativa Multas e Juros | 00.01.1001 | 3.000,00 | 207,77 | 330,93 | 0,00 | 2.669,07 |
| 4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00 IPTU 15% (ASPS) - Dívida Ativa Multas e Juros | 00.01.1002 | 1.800,00 | 124,66 | 198,54 | 0,00 | 1.601,46 |
| 4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im | | 350.000,00 | 14.796,40 | 23.041,40 | 0,00 | 326.958,60 |
| 4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im | | 350.000,00 | 14.796,40 | 23.041,40 | 0,00 | 326.958,60 |
| 4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00 ITBI - 60% (Próprio) - Principal | 00.01.1000 | 210.000,00 | 8.877,84 | 13.824,84 | 0,00 | 196.175,16 |
| 4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00 ITBI - 25% (MDE) - Principal | 00.01.1001 | 87.500,00 | 3.699,10 | 5.760,35 | 0,00 | 81.739,65 |
| 4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00 ITBI - 15% (ASPS) - Principal | 00.01.1002 | 52.500,00 | 2.219,46 | 3.456,21 | 0,00 | 49.043,79 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Fevereiro
Página 2

| Títulos | Recurso | Orçado | Arrecadada | | Diferenças | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Periodo | Até o Periodo | Para (+) | Para (-) |
| 4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadori | | 1.036.000,00 | 72.251,24 | 165.707,54 | 0,00 | 870.292,46 |
| 4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | | 1.036.000,00 | 72.251,24 | 165.707,54 | 0,00 | 870.292,46 |
| 4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Prin | | 1.010.000,00 | 67.787,32 | 159.942,06 | 0,00 | 850.057,94 |
| 4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00 ISS 60% (Próprio) - Principal | 00.01.1000 | 606.000,00 | 40.672,52 | 95.965,55 | 0,00 | 510.034,45 |
| 4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00 ISS 25% (MDE) - Principal | 00.01.1001 | 252.500,00 | 16.946,77 | 39.985,41 | 0,00 | 212.514,59 |
| 4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00 ISS 15% (ASPS) - Principal | 00.01.1002 | 151.500,00 | 10.168,03 | 23.991,10 | 0,00 | 127.508,90 |
| 4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mult | | 10.000,00 | 1.340,56 | 2.274,73 | 0,00 | 7.725,27 |
| 4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00 ISS 60% (Próprio) - Multas e Juros | 00.01.1000 | 6.000,00 | 804,45 | 1.365,15 | 0,00 | 4.634,85 |
| 4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00 ISS 25% (MDE) - Multas e Juros | 00.01.1001 | 2.500,00 | 335,08 | 568,54 | 0,00 | 1.931,46 |
| 4.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00 ISS 15% (ASPS) - Multas e Juros | 00.01.1002 | 1.500,00 | 201,03 | 341,04 | 0,00 | 1.158,96 |
| 4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívi | | 13.000,00 | 2.820,83 | 3.130,82 | 0,00 | 9.869,18 |
| 4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00 ISS 60% (Próprio) - Dívida Ativa Principal | 00.01.1000 | 7.800,00 | 1.692,53 | 1.878,54 | 0,00 | 5.921,46 |
| 4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00 ISS 25% (MDE) - Dívida Ativa Principal | 00.01.1001 | 3.250,00 | 705,19 | 782,68 | 0,00 | 2.467,32 |
| 4.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00 ISS 15% (ASPS) - Dívida Ativa Principal | 00.01.1002 | 1.950,00 | 423,11 | 469,60 | 0,00 | 1.480,40 |
| 4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívi | | 3.000,00 | 302,53 | 359,93 | 0,00 | 2.640,07 |
| 4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00 ISS 60% (Próprio) - Dívida Ativa Multas e Juros | 00.01.1000 | 1.800,00 | 181,54 | 216,00 | 0,00 | 1.584,00 |
| 4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00 ISS 25% (MDE) - Dívida Ativa Multas e Juros | 00.01.1001 | 750,00 | 75,63 | 89,98 | 0,00 | 660,02 |
| 4.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00 ISS 15% (ASPS) - Dívida Ativa Multas e Juros | 00.01.1002 | 450,00 | 45,36 | 53,95 | 0,00 | 396,05 |
| 4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 Taxas | | 598.490,00 | 8.099,02 | 18.450,94 | 245,53 | 580.284,59 |
| 4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | | 91.480,00 | 4.636,33 | 11.214,44 | 245,53 | 80.511,09 |
| 4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | | 91.470,00 | 4.636,33 | 11.214,44 | 245,53 | 80.501,09 |
| 4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | | 91.470,00 | 4.636,33 | 11.214,44 | 245,53 | 80.501,09 |
| 4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Princ | | 82.000,00 | 4.252,77 | 10.129,95 | 245,53 | 72.115,58 |
| 4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00 Taxa de Alvará - Vigilância Sanitária - Principal | 00.01.1000 | 20.000,00 | 1.545,43 | 2.998,50 | 0,00 | 17.001,50 |
| 4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00 Taxa de Alvará - Publicidade Comercial - Principal | 00.01.1000 | 1.500,00 | 25,58 | 25,58 | 0,00 | 1.474,42 |
| 4.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00 Taxa de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços | 00.01.1000 | 0,00 | 194,38 | 245,53 | 245,53 | 0,00 |
| 4.1.1.2.1.01.1.1.04.00.00 Taxa de Alinhamento de Construções em Imóveis - P | 00.01.1000 | 500,00 | 0,00 | 78,25 | 0,00 | 421,75 |
| 4.1.1.2.1.01.1.1.11.00.00 Taxa de Analise de projetos pelo Corpo de Bombeiro | 00.01.1020 | 60.000,00 | 2.487,38 | 6.782,09 | 0,00 | 53.217,91 |
| 4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa | | 720,00 | 0,00 | 0,31 | 0,00 | 719,69 |
| 4.1.1.2.1.01.1.2.01.00.00 Taxa de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços | 00.01.1000 | 700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 700,00 |
| 4.1.1.2.1.01.1.2.11.00.00 Taxa de Analise de projetos pelo Corpo de Bombeiro | 00.01.1020 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 |
| 4.1.1.2.1.01.1.2.91.00.00 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 00.01.1000 | 10,00 | 0,00 | 0,31 | 0,00 | 9,69 |
| 4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívid | | 6.500,00 | 296,11 | 775,77 | 0,00 | 5.724,23 |
| 4.1.1.2.1.01.1.3.01.00.00 Taxa de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços | 00.01.1000 | 5.000,00 | 225,62 | 629,48 | 0,00 | 4.370,52 |
| 4.1.1.2.1.01.1.3.91.00.00 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 00.01.1000 | 1.500,00 | 70,49 | 146,29 | 0,00 | 1.353,71 |
| 4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívid | | 2.250,00 | 87,45 | 308,41 | 0,00 | 1.941,59 |
| 4.1.1.2.1.01.1.4.01.00.00 Taxa de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços | 00.01.1000 | 2.000,00 | 78,76 | 287,76 | 0,00 | 1.712,24 |
| 4.1.1.2.1.01.1.4.91.00.00 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 00.01.1000 | 250,00 | 8,69 | 20,65 | 0,00 | 229,35 |
| 4.1.1.2.1.04.0.0.00.00.00 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental | | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 |
| 4.1.1.2.1.04.1.0.00.00.00 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental | | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 |

DOM/SC
Assinado Digitalmente



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Fevereiro


| Títulos | Recurso | Orçado | Arrecadada | | Diferenças | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Periodo | Até o Periodo | Para (+) | Para (-) |
| 4.1.1.2.1.04.1.1.00.00.00 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Princi | | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 |
| 4.1.1.2.1.04.1.1.01.00.00 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - (Própr | 00.01.1000 | 3,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3,00 |
| 4.1.1.2.1.04.1.1.02.00.00 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - (Fundo | 00.01.1022 | 7,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7,00 |
| 4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços | | 507.010,00 | 3.462,69 | 7.236,50 | 0,00 | 499.773,50 |
| 4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços | | 507.010,00 | 3.462,69 | 7.236,50 | 0,00 | 499.773,50 |
| 4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços | | 507.010,00 | 3.462,69 | 7.236,50 | 0,00 | 499.773,50 |
| 4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal | | 461.900,00 | 190,50 | 1.238,93 | 0,00 | 460.661,07 |
| 4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00 Taxa de Serviços de Cemitérios - Principal | 00.01.1000 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 |
| 4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00 Taxa de Serviços de Coleta de Lixo - Principal | 00.01.1000 | 450.000,00 | 0,00 | 133,74 | 0,00 | 449.866,26 |
| 4.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00 Taxa de alvará - Serviços do Planejamento - Princi | 00.01.1000 | 10.000,00 | 190,50 | 1.000,78 | 0,00 | 8.999,22 |
| 4.1.1.2.2.01.1.1.04.00.00 Outras Taxas de Serviços Planejamento - Principal | 00.01.1000 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| 4.1.1.2.2.01.1.1.05.00.00 Taxas de Expediente - Principal | 00.01.1000 | 300,00 | 0,00 | 104,41 | 0,00 | 195,59 |
| 4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros | | 20.010,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.010,00 |
| 4.1.1.2.2.01.1.2.01.00.00 Taxa de Serviços de Coleta de Lixo - Multas e Juro | 00.01.1000 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 4.1.1.2.2.01.1.2.91.00.00 Outras taxas de prestação de serviços - Multas e J | 00.01.1000 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 |
| 4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa | | 20.050,00 | 2.334,70 | 4.521,59 | 0,00 | 15.528,41 |
| 4.1.1.2.2.01.1.3.01.00.00 Taxa de Serviços de Coleta de Lixo - Dívida Ativa | 00.01.1000 | 20.000,00 | 2.334,70 | 4.477,49 | 0,00 | 15.522,51 |
| 4.1.1.2.2.01.1.3.91.00.00 Outras taxas de prestação de serviços - Dívida Ati | 00.01.1000 | 50,00 | 0,00 | 44,10 | 0,00 | 5,90 |
| 4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - | | 5.050,00 | 937,49 | 1.475,98 | 0,00 | 3.574,02 |
| 4.1.1.2.2.01.1.4.01.00.00 Taxa de Serviços de Coleta de Lixo - Dívida Ativa | 00.01.1000 | 5.000,00 | 937,49 | 1.473,66 | 0,00 | 3.526,34 |
| 4.1.1.2.2.01.1.4.91.00.00 Outras taxas de prestação de serviços - Dívida Ati | 00.01.1000 | 50,00 | 0,00 | 2,32 | 0,00 | 47,68 |
| 4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00 Contribuição de Melhoria | | 2.002,00 | 253,14 | 253,14 | 0,00 | 1.748,86 |
| 4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00 Contribuição de Melhoria - Específica E/M | | 2.002,00 | 253,14 | 253,14 | 0,00 | 1.748,86 |
| 4.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00 Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras | | 2.002,00 | 253,14 | 253,14 | 0,00 | 1.748,86 |
| 4.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00 Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras | | 2.002,00 | 253,14 | 253,14 | 0,00 | 1.748,86 |
| 4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00 Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras | | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 4.1.1.3.8.04.1.1.01.00.00 Contribuição de Melhoria p/ Pavim. e Obras Complem | 00.01.1000 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 4.1.1.3.8.04.1.2.00.00.00 Contribuição de Melhoria p/ Pavim. e Obras Complem | | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 4.1.1.3.8.04.1.2.01.00.00 Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras | 00.01.1000 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 4.1.1.3.8.04.1.3.00.00.00 Contribuição de Melhoria p/ Pavim. e Obras Complem | | 500,00 | 31,49 | 31,49 | 0,00 | 468,51 |
| 4.1.1.3.8.04.1.3.01.00.00 Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras | 00.01.1000 | 500,00 | 31,49 | 31,49 | 0,00 | 468,51 |
| 4.1.1.3.8.04.1.4.00.00.00 Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras | | 1.500,00 | 221,65 | 221,65 | 0,00 | 1.278,35 |
| 4.1.1.3.8.04.1.4.01.00.00 Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras | 00.01.1000 | 1.500,00 | 221,65 | 221,65 | 0,00 | 1.278,35 |
| 4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 Contribuições | | 550.201,00 | 37.479,66 | 79.089,22 | 55,19 | 471.166,97 |
| 4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç | | 550.201,00 | 37.479,66 | 79.089,22 | 55,19 | 471.166,97 |
| 4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç | | 550.201,00 | 37.479,66 | 79.089,22 | 55,19 | 471.166,97 |
| 4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç | | 550.000,00 | 37.450,89 | 78.933,03 | 0,00 | 471.066,97 |
| 4.1.2.4.0.00.1.1.01.00.00 COSIP - 30% DRM | 00.01.1000 | 165.000,00 | 11.235,27 | 23.679,91 | 0,00 | 141.320,09 |
| 4.1.2.4.0.00.1.1.02.00.00 COSIP - 70% Principal | 00.01.1008 | 385.000,00 | 26.215,62 | 55.253,12 | 0,00 | 329.746,88 |
| 4.1.2.4.0.00.1.2.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç | | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada
Administração Direta, Indireta e Fundacional



| Títulos | Recurso | Orçado | Arrecadada | | Diferenças | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Periodo | Até o Periodo | Para (+) | Para (-) |
| 4.1.2.4.0.00.1.2.02.00.00 COSIP - Juros e Multas | 00.01.1008 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| 4.1.2.4.0.00.1.3.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç | | 100,00 | 23,74 | 130,67 | 30,67 | 0,00 |
| 4.1.2.4.0.00.1.3.02.00.00 COSIP - Dívida Ativa | 00.01.1008 | 100,00 | 23,74 | 130,67 | 30,67 | 0,00 |
| 4.1.2.4.0.00.1.4.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç | | 1,00 | 5,03 | 25,52 | 24,52 | 0,00 |
| 4.1.2.4.0.00.1.4.02.00.00 COSIP - Multa e juros da Dívida Ativa | 00.01.1008 | 1,00 | 5,03 | 25,52 | 24,52 | 0,00 |
| 4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 Receita Patrimonial | | 198.724,00 | 14.622,13 | 19.370,45 | 355,91 | 179.709,46 |
| 4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | 61.711,00 | 4.167,86 | 6.756,98 | 227,22 | 55.181,24 |
| 4.1.3.1.0.01.0.0.00.00.00 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas | | 26.160,00 | 1.299,94 | 1.644,02 | 227,22 | 24.743,20 |
| 4.1.3.1.0.01.1.0.00.00.00 Aluguéis e Arrendamentos | | 26.160,00 | 1.299,94 | 1.644,02 | 227,22 | 24.743,20 |
| 4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00 Aluguéis e Arrendamentos - Principal | | 24.150,00 | 850,97 | 1.082,05 | 227,22 | 23.295,17 |
| 4.1.3.1.0.01.1.1.01.00.00 Espaços no Centro de Eventos São João Batista - Pr | | 4.150,00 | 850,97 | 1.003,74 | 227,22 | 3.373,48 |
| 4.1.3.1.0.01.1.1.01.02.00 Aluguel da Casa / Capela Mortuária | 00.01.1000 | 50,00 | 61,38 | 61,38 | 11,38 | 0,00 |
| 4.1.3.1.0.01.1.1.01.03.00 Aluguel da Capela | 00.01.1000 | 100,00 | 315,84 | 315,84 | 215,84 | 0,00 |
| 4.1.3.1.0.01.1.1.01.04.00 Aluguel Auditório | 00.01.1000 | 3.000,00 | 473,75 | 473,75 | 0,00 | 2.526,25 |
| 4.1.3.1.0.01.1.1.01.05.00 Aluguel de toda a Estrutura do Centro de Eventos | 00.01.1000 | 1.000,00 | 0,00 | 152,77 | 0,00 | 847,23 |
| 4.1.3.1.0.01.1.1.02.00.00 Espaços Esportivos - Principal | | 20.000,00 | 0,00 | 78,31 | 0,00 | 19.921,69 |
| 4.1.3.1.0.01.1.1.02.06.00 Aluguel do Ginasio | 00.01.1000 | 20.000,00 | 0,00 | 78,31 | 0,00 | 19.921,69 |
| 4.1.3.1.0.01.1.2.00.00.00 Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros | | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 |
| 4.1.3.1.0.01.1.2.01.00.00 Alugueis de espaços no Centro de Eventos e do Giná | 00.01.1000 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 |
| 4.1.3.1.0.01.1.3.00.00.00 Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa | | 1.500,00 | 384,59 | 467,84 | 0,00 | 1.032,16 |
| 4.1.3.1.0.01.1.3.01.00.00 Alugueis de espaços no Centro de Eventos e do Giná | 00.01.1000 | 1.500,00 | 384,59 | 467,84 | 0,00 | 1.032,16 |
| 4.1.3.1.0.01.1.4.00.00.00 Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e | | 500,00 | 64,38 | 94,13 | 0,00 | 405,87 |
| 4.1.3.1.0.01.1.4.01.00.00 Alugueis de espaços no Centro de Eventos e do Giná | 00.01.1000 | 500,00 | 64,38 | 94,13 | 0,00 | 405,87 |
| 4.1.3.1.0.02.0.0.00.00.00 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Dir | | 35.551,00 | 2.867,92 | 5.112,96 | 0,00 | 30.438,04 |
| 4.1.3.1.0.02.1.0.00.00.00 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Dir | | 35.551,00 | 2.867,92 | 5.112,96 | 0,00 | 30.438,04 |
| 4.1.3.1.0.02.1.1.00.00.00 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Dir | | 35.000,00 | 2.545,56 | 4.790,60 | 0,00 | 30.209,40 |
| 4.1.3.1.0.02.1.1.01.00.00 Permissão de Serviços de Táxi (Transporte Individu | 00.01.1000 | 3.000,00 | 300,52 | 300,52 | 0,00 | 2.699,48 |
| 4.1.3.1.0.02.1.1.02.00.00 Receita de Concessões dos Quiosques | | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| 4.1.3.1.0.02.1.1.02.08.00 Quiosque da Praça Imaculada Conceição | 00.01.1000 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| 4.1.3.1.0.02.1.1.03.00.00 Receita de Concessões das Salas e/ou Prédios Públi | | 31.500,00 | 2.245,04 | 4.490,08 | 0,00 | 27.009,92 |
| 4.1.3.1.0.02.1.1.03.01.00 Concessão de espaço para serviços de Saúde | 00.01.1000 | 30.000,00 | 2.127,81 | 4.255,62 | 0,00 | 25.744,38 |
| 4.1.3.1.0.02.1.1.03.09.00 Concessão de Administração do Terminal Rodoviário | 00.01.1000 | 1.500,00 | 117,23 | 234,46 | 0,00 | 1.265,54 |
| 4.1.3.1.0.02.1.2.00.00.00 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Dir | | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 4.1.3.1.0.02.1.2.01.00.00 Permissões e Concessões - Multas e Juros | 00.01.1000 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 4.1.3.1.0.02.1.3.00.00.00 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Dir | | 500,00 | 300,52 | 300,52 | 0,00 | 199,48 |
| 4.1.3.1.0.02.1.3.01.00.00 Permissões e Concessões - Dívida Ativa | 00.01.1000 | 500,00 | 300,52 | 300,52 | 0,00 | 199,48 |
| 4.1.3.1.0.02.1.4.00.00.00 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Dir | | 50,00 | 21,84 | 21,84 | 0,00 | 28,16 |
| 4.1.3.1.0.02.1.4.01.00.00 Permissões e Concessões - Dívida Ativa - Multas e | 00.01.1000 | 50,00 | 21,84 | 21,84 | 0,00 | 28,16 |
| 4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 Valores Mobiliários | | 63.262,00 | 1.510,18 | 3.543,38 | 128,69 | 59.847,31 |
| 4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 Juros e Correções Monetárias | | 63.261,00 | 1.510,18 | 3.543,38 | 128,69 | 59.846,31 |

DOM/SC
Assinado Digitalmente



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Fevereiro


| Títulos | Recurso | Orçado | Arrecadada | | Diferenças | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Periodo | Até o Periodo | Para (+) | Para (-) |
| 4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários | | 63.261,00 | 1.510,18 | 3.543,38 | 128,69 | 59.846,31 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | | 63.261,00 | 1.510,18 | 3.543,38 | 128,69 | 59.846,31 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Ordinarios | | 35.000,00 | 756,84 | 1.613,56 | 121,30 | 33.507,74 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.00 Remuneração - Recursos Ordinários | | 35.000,00 | 756,84 | 1.613,56 | 121,30 | 33.507,74 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.10 Remuneração - Recursos Ordinários | 00.01.1000 | 35.000,00 | 756,84 | 1.613,56 | 121,30 | 33.507,74 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Educação | | 6.900,00 | 136,50 | 307,27 | 0,00 | 6.592,73 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.00 Remuneração - Recursos da Educação - União | | 1.900,00 | 39,29 | 59,46 | 0,00 | 1.840,54 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.10 Remuneração - Salário Educação | 00.01.1036 | 1.500,00 | 37,38 | 57,37 | 0,00 | 1.442,63 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.11 Remuneração - PNAE | 00.01.1111 | 300,00 | 1,91 | 2,08 | 0,00 | 297,92 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.12 Remuneração - PNATE | 00.01.1112 | 100,00 | 0,00 | 0,01 | 0,00 | 99,99 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.00 Remuneração - Recursos da Educação - Próprios | | 5.000,00 | 97,21 | 247,81 | 0,00 | 4.752,19 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.16 Remuneração - FUNDEB | 00.01.1018 | 3.000,00 | 58,33 | 148,69 | 0,00 | 2.851,31 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.17 Remuneração - FUNDEB | 00.01.1019 | 2.000,00 | 38,88 | 99,12 | 0,00 | 1.900,88 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.03.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde | | 9.650,00 | 190,23 | 506,59 | 0,00 | 9.143,41 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.03.01.00 Remuneração - Recursos da Saúde - União | | 9.150,00 | 184,56 | 494,66 | 0,00 | 8.655,34 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.03.01.10 Remuneração - Piso Atenção Basica (46121) | 00.01.1206 | 7.000,00 | 108,86 | 312,01 | 0,00 | 6.687,99 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.03.01.15 Remuneração - Plantas Medicinais Investimento (461 | 00.01.1218 | 2.000,00 | 70,79 | 170,81 | 0,00 | 1.829,19 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.03.01.24 Remuneração - Programa de Alimentação e Nutricão ( | 00.01.1224 | 150,00 | 4,91 | 11,84 | 0,00 | 138,16 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.03.02.00 Remuneração - Recursos da Saúde - Estado | | 500,00 | 5,67 | 11,93 | 0,00 | 488,07 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.03.02.25 Remuneração - CIR (46129) | 00.01.1201 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.03.02.26 Remuneração - Farmacia Estadual (46089) | 00.01.1215 | 150,00 | 3,91 | 6,91 | 0,00 | 143,09 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.03.02.27 Remuneração - Co Financiamento (46120) | 00.01.1202 | 150,00 | 1,76 | 5,02 | 0,00 | 144,98 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.04.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência S | | 1.711,00 | 51,94 | 151,98 | 0,00 | 1.559,02 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.04.01.00 Remuneração - Recursos da Assistência Social - Uni | | 1.160,00 | 28,62 | 90,49 | 0,00 | 1.069,51 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.04.01.19 Remuneração - BL GBF | 00.01.1309 | 400,00 | 14,36 | 35,57 | 0,00 | 364,43 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.04.01.20 Remuneração - BPC na Escola | 00.01.1305 | 10,00 | 0,20 | 0,48 | 0,00 | 9,52 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.04.01.21 Remuneração - BL GSUAS | 00.01.1311 | 250,00 | 4,48 | 11,37 | 0,00 | 238,63 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.04.01.22 Remuneração - BL PSB | 00.01.1312 | 500,00 | 9,58 | 43,07 | 0,00 | 456,93 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.04.02.00 Remuneração - Recursos da Assistência Social - Est | | 500,00 | 17,81 | 48,19 | 0,00 | 451,81 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.04.02.24 Remuneração - PSB Estado Custeio | 00.01.1308 | 200,00 | 8,28 | 24,61 | 0,00 | 175,39 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.04.02.25 Remuneração - PSB Estado Investimento | 00.01.1310 | 300,00 | 9,53 | 23,58 | 0,00 | 276,42 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.04.03.00 Remuneração - Recursos da Assistência Social - Pró | | 51,00 | 5,51 | 13,30 | 0,00 | 37,70 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.04.03.26 Remuneração - Doações ao Fundo do Idoso | 00.01.1350 | 1,00 | 0,02 | 0,05 | 0,00 | 0,95 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.04.03.27 Remuneração - Doações ao FIA | 00.01.1009 | 50,00 | 5,49 | 13,25 | 0,00 | 36,75 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.06.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinc | | 10.000,00 | 374,67 | 963,98 | 7,39 | 9.043,41 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.06.01.00 Remuneração - Recursos vinculados do Município - U | | 450,00 | 23,30 | 154,89 | 7,39 | 302,50 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.06.01.28 Remuneração - Fundo Especial do Petróleo | 00.01.1039 | 400,00 | 18,11 | 143,67 | 0,00 | 256,33 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.06.01.29 Remuneração - CIDE | 00.01.1007 | 50,00 | 1,93 | 3,83 | 0,00 | 46,17 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.06.01.32 Remuneração - Convênio SEAD n° 873017/2018 - equip | 00.01.1509 | 0,00 | 3,26 | 7,39 | 7,39 | 0,00 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.06.03.00 Remuneração - Recursos Vinculados ao Municipio - P | | 9.550,00 | 351,37 | 809,09 | 0,00 | 8.740,91 |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada
Administração Direta, Indireta e Fundacional



| Títulos | Recurso | Orçado | Arrecadada | | Diferenças | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Periodo | Até o Periodo | Para (+) | Para (-) |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.06.03.35 Remuneração - Multas de Trânsito - Polícia Militar | 00.01.1010 | 2.500,00 | 105,32 | 243,05 | 0,00 | 2.256,95 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.06.03.36 Remuneração - Multas de Trânsito - Polícia Civil | 00.01.1011 | 2.500,00 | 124,34 | 289,63 | 0,00 | 2.210,37 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.06.03.38 Remuneração - Multas de Trânsito - Município | 00.01.1012 | 1.000,00 | 9,75 | 18,55 | 0,00 | 981,45 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.06.03.41 Remuneração - Fundo do Meio Ambiente | 00.01.1022 | 50,00 | 2,76 | 6,67 | 0,00 | 43,33 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.06.03.42 Remuneração - Rádio Patrulha | 00.01.1021 | 2.000,00 | 74,86 | 172,82 | 0,00 | 1.827,18 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.06.03.43 Remuneração - Corpo de Bombeiros | 00.01.1020 | 1.500,00 | 34,34 | 78,37 | 0,00 | 1.421,63 |
| 4.1.3.2.2.00.0.0.00.00.00 Dividendos | | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 4.1.3.2.2.00.1.0.00.00.00 Dividendos | | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 4.1.3.2.2.00.1.1.00.00.00 Dividendos - Principal | | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 4.1.3.2.2.00.1.1.01.00.00 Remuneração sobre Ações da OI | 00.01.1000 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 4.1.3.3.0.00.0.0.00.00.00 Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, | | 1.500,00 | 27,20 | 153,20 | 0,00 | 1.346,80 |
| 4.1.3.3.2.00.0.0.00.00.00 Delegação dos Serviços de Infraestrutura | | 1.500,00 | 27,20 | 153,20 | 0,00 | 1.346,80 |
| 4.1.3.3.2.01.0.0.00.00.00 Delegação para Exploração da Infraestrutura de Tra | | 1.500,00 | 27,20 | 153,20 | 0,00 | 1.346,80 |
| 4.1.3.3.2.01.1.0.00.00.00 Delegação para Exploração da Infraestrutura de Tra | | 1.500,00 | 27,20 | 153,20 | 0,00 | 1.346,80 |
| 4.1.3.3.2.01.1.1.00.00.00 Delegação para Exploração da Infraestrutura de Tra | | 1.500,00 | 27,20 | 153,20 | 0,00 | 1.346,80 |
| 4.1.3.3.2.01.1.1.01.00.00 Permissão de serviço público de remoção, recolhime | 00.01.1000 | 1.500,00 | 27,20 | 153,20 | 0,00 | 1.346,80 |
| 4.1.3.6.0.00.0.0.00.00.00 Cessão de Direitos | | 72.251,00 | 8.916,89 | 8.916,89 | 0,00 | 63.334,11 |
| 4.1.3.6.0.01.0.0.00.00.00 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagament | | 72.251,00 | 8.916,89 | 8.916,89 | 0,00 | 63.334,11 |
| 4.1.3.6.0.01.1.0.00.00.00 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagament | | 72.251,00 | 8.916,89 | 8.916,89 | 0,00 | 63.334,11 |
| 4.1.3.6.0.01.1.1.00.00.00 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagament | | 72.251,00 | 8.916,89 | 8.916,89 | 0,00 | 63.334,11 |
| 4.1.3.6.0.01.1.1.01.00.00 Operacionalização do Vale Alimentação | 00.01.1000 | 72.251,00 | 8.916,89 | 8.916,89 | 0,00 | 63.334,11 |
| 4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 Receita de Serviços | | 15.019,00 | 608,21 | 2.942,54 | 891,86 | 12.968,32 |
| 4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | 9.001,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.001,00 |
| 4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | 3.001,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.001,00 |
| 4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | 3.001,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.001,00 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Pri | | 3.001,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.001,00 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.01.00.00 Serviços de Hospedagem | | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.01.01.00 Serviços de Hospedagem no Centro de Eventos | | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.01.01.20 Serviços de Hospedagem no Centro de Eventos | 00.01.1000 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.02.00.00 Serviços de visitação | | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.02.01.00 Taxa de ingresso de visitação ao Museu Frei Miguel | 00.01.1000 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 4.1.6.1.0.02.0.0.00.00.00 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos | | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| 4.1.6.1.0.02.1.0.00.00.00 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos | | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| 4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.00 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Pri | | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| 4.1.6.1.0.02.1.1.01.00.00 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Pri | 00.01.1000 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| 4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00 Outros Serviços | | 6.018,00 | 608,21 | 2.942,54 | 891,86 | 3.967,32 |
| 4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00 Outros Serviços | | 6.018,00 | 608,21 | 2.942,54 | 891,86 | 3.967,32 |
| 4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00 Outros Serviços | | 6.018,00 | 608,21 | 2.942,54 | 891,86 | 3.967,32 |
| 4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00 Outros Serviços - Principal | | 5.900,00 | 392,23 | 2.429,09 | 460,35 | 3.931,26 |
| 4.1.6.9.0.99.1.1.01.00.00 Serviços da Incubadora Tecnológica de Luzerna - IT | | 5.800,00 | 392,23 | 2.429,09 | 460,35 | 3.831,26 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Direta, Indireta e Fundacional



| Títulos | Recurso | Orçado | Arrecadada | | Diferenças | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Periodo | Até o Periodo | Para (+) | Para (-) |
| 4.1.6.9.0.99.1.1.01.01.00 Serviço de Cadastro ITL - Principa | | 5.800,00 | 392,23 | 2.429,09 | 460,35 | 3.831,26 |
| 4.1.6.9.0.99.1.1.01.01.30 Serviço de Cadastro ITL - Principal | 00.01.1000 | 800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 800,00 |
| 4.1.6.9.0.99.1.1.01.01.40 Incubação de empresas SISTEMA COMPARTILHADO - Prin | 00.01.1000 | 5.000,00 | 136,48 | 1.968,74 | 0,00 | 3.031,26 |
| 4.1.6.9.0.99.1.1.01.01.41 Incubação de empresas ESCRITÓRIO VIRTUAL - Princip | 00.01.1000 | 0,00 | 255,75 | 460,35 | 460,35 | 0,00 |
| 4.1.6.9.0.99.1.1.02.00.00 Serviços Prestados pela Frota Municipal - Principa | | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| 4.1.6.9.0.99.1.1.02.01.00 Serviço de preparação de terra - Principal | | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| 4.1.6.9.0.99.1.1.02.01.50 Serviço de preparação de terra - Principal | 00.01.1000 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| 4.1.6.9.0.99.1.2.00.00.00 Outros Serviços - Multas e Juros | | 51,00 | 16,94 | 16,94 | 0,00 | 34,06 |
| 4.1.6.9.0.99.1.2.01.00.00 Serviços da Incubadora Tecnológica de Luzerna - IT | 00.01.1000 | 50,00 | 16,94 | 16,94 | 0,00 | 33,06 |
| 4.1.6.9.0.99.1.2.02.00.00 Serviço de preparação de terra - Multas e Juros | 00.01.1000 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 4.1.6.9.0.99.1.3.00.00.00 Outros Serviços - Dívida Ativa | | 51,00 | 170,60 | 436,06 | 386,06 | 1,00 |
| 4.1.6.9.0.99.1.3.01.00.00 Serviços da Incubadora Tecnológica de Luzerna - IT | 00.01.1000 | 50,00 | 170,60 | 436,06 | 386,06 | 0,00 |
| 4.1.6.9.0.99.1.3.02.00.00 Serviço de preparação de terra - Dívida Ativa | 00.01.1000 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 4.1.6.9.0.99.1.4.00.00.00 Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros | | 16,00 | 28,44 | 60,45 | 45,45 | 1,00 |
| 4.1.6.9.0.99.1.4.01.00.00 Serviços da Incubadora Tecnológica de Luzerna - IT | 00.01.1000 | 15,00 | 28,44 | 60,45 | 45,45 | 0,00 |
| 4.1.6.9.0.99.1.4.02.00.00 Serviço de preparação de terra - Dívida Ativa - Mu | 00.01.1000 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 Transferências Correntes | | 24.621.802,00 | 2.197.135,59 | 4.114.970,48 | 0,00 | 20.506.831,52 |
| 4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 Transferências da União e de suas Entidades | | 10.643.701,00 | 1.069.907,64 | 1.838.000,55 | 0,00 | 8.805.700,45 |
| 4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00 Transferências da União - Específica E/M | | 10.643.701,00 | 1.069.907,64 | 1.838.000,55 | 0,00 | 8.805.700,45 |
| 4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00 Participação na Receita da União | | 8.832.000,00 | 933.468,92 | 1.581.945,61 | 0,00 | 7.250.054,39 |
| 4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios | | 8.000.000,00 | 933.381,83 | 1.579.340,77 | 0,00 | 6.420.659,23 |
| 4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios | | 8.000.000,00 | 933.381,83 | 1.579.340,77 | 0,00 | 6.420.659,23 |
| 4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00 FPM 60% (Próprio)- Cota Mensal - Principal | 00.01.1000 | 4.800.000,00 | 560.029,09 | 947.604,45 | 0,00 | 3.852.395,55 |
| 4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00 FPM 25% (MDE)- Cota Mensal - Principal | 00.01.1001 | 2.000.000,00 | 233.345,46 | 394.835,20 | 0,00 | 1.605.164,80 |
| 4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00 FPM 15% (ASPS)- Cota Mensal - Principal | 00.01.1002 | 1.200.000,00 | 140.007,28 | 236.901,12 | 0,00 | 963.098,88 |
| 4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios | | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| 4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios | | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| 4.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00 FPM 75% - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Pr | 00.01.1000 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| 4.1.7.1.8.01.3.1.02.00.00 FPM 25% - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Pr | 00.01.1001 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios | | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| 4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios | | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| 4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00 FPM 75% - 1% Cota entregue no mês de Julho - Princ | 00.01.1000 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| 4.1.7.1.8.01.4.1.02.00.00 FPM 25% - 1% Cota entregue no mês de Julho - Princ | 00.01.1001 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor | | 8.000,00 | 87,09 | 99,91 | 0,00 | 7.900,09 |
| 4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor | | 8.000,00 | 87,09 | 99,91 | 0,00 | 7.900,09 |
| 4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00 ITR 60% (Próprio) - Principal | 00.01.1000 | 4.800,00 | 52,25 | 59,95 | 0,00 | 4.740,05 |
| 4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00 ITR 25% (MDE) - Principal | 00.01.1001 | 2.000,00 | 21,78 | 24,98 | 0,00 | 1.975,02 |
| 4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00 ITR 15% (ASPS) - Principal | 00.01.1002 | 1.200,00 | 13,06 | 14,98 | 0,00 | 1.185,02 |
| 4.1.7.1.8.01.7.0.00.00.00 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domín | | 24.000,00 | 0,00 | 2.504,93 | 0,00 | 21.495,07 |
| 4.1.7.1.8.01.7.1.00.00.00 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domín | | 24.000,00 | 0,00 | 2.504,93 | 0,00 | 21.495,07 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada
Administração Direta, Indireta e Fundacional



| Títulos | Recurso | Orçado | Arrecadada | | Diferenças | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Periodo | Até o Periodo | Para (+) | Para (-) |
| 4.1.7.1.8.01.7.1.01.00.00 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domín | 00.01.1007 | 24.000,00 | 0,00 | 2.504,93 | 0,00 | 21.495,07 |
| 4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00 Transferência da Compensação Financeira pela Explo | | 120.000,00 | 11.580,29 | 21.781,03 | 0,00 | 98.218,97 |
| 4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP | | 120.000,00 | 11.580,29 | 21.781,03 | 0,00 | 98.218,97 |
| 4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - P | | 120.000,00 | 11.580,29 | 21.781,03 | 0,00 | 98.218,97 |
| 4.1.7.1.8.02.6.1.01.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - P | 00.01.1039 | 120.000,00 | 11.580,29 | 21.781,03 | 0,00 | 98.218,97 |
| 4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd | | 1.005.500,00 | 83.615,69 | 152.706,70 | 0,00 | 852.793,30 |
| 4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd | | 903.500,00 | 77.389,73 | 140.404,78 | 0,00 | 763.095,22 |
| 4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd | | 903.500,00 | 77.389,73 | 140.404,78 | 0,00 | 763.095,22 |
| 4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00 Piso de Atenção Básica Fixo | | 903.500,00 | 77.389,73 | 140.404,78 | 0,00 | 763.095,22 |
| 4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.00 Piso de Atenção Básica Fixo | 00.01.1206 | 148.000,00 | 12.356,50 | 12.356,50 | 0,00 | 135.643,50 |
| 4.1.7.1.8.03.1.1.01.02.00 Estratégia Saúde da Família | 00.01.1205 | 171.000,00 | 14.260,00 | 28.520,00 | 0,00 | 142.480,00 |
| 4.1.7.1.8.03.1.1.01.03.00 Agentes Comunitários de Saúde | 00.01.1204 | 180.000,00 | 16.800,00 | 31.800,00 | 0,00 | 148.200,00 |
| 4.1.7.1.8.03.1.1.01.04.00 Saúde Bucal | 00.01.1203 | 53.500,00 | 4.460,00 | 8.920,00 | 0,00 | 44.580,00 |
| 4.1.7.1.8.03.1.1.01.05.00 Núcleo de Apoio da Saúde da Família - Nasf União | 00.01.1209 | 96.000,00 | 8.000,00 | 16.000,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| 4.1.7.1.8.03.1.1.01.06.00 Programa de Melhoria do Acesso a Qualidade - PMAQ | 00.01.1208 | 255.000,00 | 21.513,23 | 42.808,28 | 0,00 | 212.191,72 |
| 4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS –Atenção de Médi | | 34.000,00 | 1.060,99 | 2.121,98 | 0,00 | 31.878,02 |
| 4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Médi | | 34.000,00 | 1.060,99 | 2.121,98 | 0,00 | 31.878,02 |
| 4.1.7.1.8.03.2.1.01.00.00 MAC Ambulatorial e Hospitalar | | 34.000,00 | 1.060,99 | 2.121,98 | 0,00 | 31.878,02 |
| 4.1.7.1.8.03.2.1.01.01.00 Mac União | 00.01.1220 | 34.000,00 | 1.060,99 | 2.121,98 | 0,00 | 31.878,02 |
| 4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em S | | 36.000,00 | 2.369,85 | 4.589,70 | 0,00 | 31.410,30 |
| 4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em S | | 36.000,00 | 2.369,85 | 4.589,70 | 0,00 | 31.410,30 |
| 4.1.7.1.8.03.3.1.01.00.00 Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde | | 36.000,00 | 2.369,85 | 4.589,70 | 0,00 | 31.410,30 |
| 4.1.7.1.8.03.3.1.01.01.00 Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde | 00.01.1213 | 15.000,00 | 1.400,00 | 2.650,00 | 0,00 | 12.350,00 |
| 4.1.7.1.8.03.3.1.01.02.00 Vigilância Sanit´ria | 00.01.1212 | 21.000,00 | 969,85 | 1.939,70 | 0,00 | 19.060,30 |
| 4.1.7.1.8.03.4.0.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS –Assistência Far | | 32.000,00 | 2.795,12 | 5.590,24 | 0,00 | 26.409,76 |
| 4.1.7.1.8.03.4.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Far | | 32.000,00 | 2.795,12 | 5.590,24 | 0,00 | 26.409,76 |
| 4.1.7.1.8.03.4.1.01.00.00 Programa Farmácia Básica União | | 32.000,00 | 2.795,12 | 5.590,24 | 0,00 | 26.409,76 |
| 4.1.7.1.8.03.4.1.01.01.00 Farmácia Básica União | 00.01.1214 | 32.000,00 | 2.795,12 | 5.590,24 | 0,00 | 26.409,76 |
| 4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do De | | 528.000,00 | 41.242,74 | 80.137,21 | 0,00 | 447.862,79 |
| 4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00 Transferências do Salário-Educação | | 400.000,00 | 33.576,74 | 72.471,21 | 0,00 | 327.528,79 |
| 4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00 Transferências do Salário-Educação - Principal | | 400.000,00 | 33.576,74 | 72.471,21 | 0,00 | 327.528,79 |
| 4.1.7.1.8.05.1.1.01.00.00 Transferências do Salário-Educação - Principal | 00.01.1036 | 400.000,00 | 33.576,74 | 72.471,21 | 0,00 | 327.528,79 |
| 4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progr | | 90.000,00 | 7.666,00 | 7.666,00 | 0,00 | 82.334,00 |
| 4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progr | | 90.000,00 | 7.666,00 | 7.666,00 | 0,00 | 82.334,00 |
| 4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00 Transferências PNAE - Principal - Programa Naciona | 00.01.1111 | 90.000,00 | 7.666,00 | 7.666,00 | 0,00 | 82.334,00 |
| 4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progr | | 38.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 38.000,00 |
| 4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progr | | 38.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 38.000,00 |
| 4.1.7.1.8.05.4.1.01.00.00 Transferências PNATE - Principal - Programa Nacion | 00.01.1112 | 38.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 38.000,00 |
| 4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L | | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L | | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Fevereiro
Página 9

| Títulos | Recurso | Orçado | Arrecadada | | Diferenças | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Periodo | Até o Periodo | Para (+) | Para (-) |
| 4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L | | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 4.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00 ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - 60% (Próprio) | 00.01.1000 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| 4.1.7.1.8.06.1.1.02.00.00 ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - 25% (MDE) - P | 00.01.1001 | 2.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.500,00 |
| 4.1.7.1.8.06.1.1.03.00.00 ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - 15% (ASPS) - | 00.01.1002 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 |
| 4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As | | 148.200,00 | 0,00 | 1.430,00 | 0,00 | 146.770,00 |
| 4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As | | 148.200,00 | 0,00 | 1.430,00 | 0,00 | 146.770,00 |
| 4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As | | 148.200,00 | 0,00 | 1.430,00 | 0,00 | 146.770,00 |
| 4.1.7.1.8.12.1.1.02.00.00 BL BPC ESCOLA | 00.01.1305 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| 4.1.7.1.8.12.1.1.03.00.00 BL GBF | 00.01.1309 | 17.000,00 | 0,00 | 1.430,00 | 0,00 | 15.570,00 |
| 4.1.7.1.8.12.1.1.04.00.00 BL GSUAS | 00.01.1311 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| 4.1.7.1.8.12.1.1.05.00.00 BL PSB | 00.01.1312 | 131.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 131.000,00 |
| 4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00 Outras Transferências da União | | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00 Outras Transferências da União | | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00 Outras Transferências da União - Principal | | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 4.1.7.1.8.99.1.1.01.00.00 FEX-Auxilio Financeiro para Fomentos e Exportações | 00.01.1000 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e | | 9.813.000,00 | 756.425,12 | 1.542.684,33 | 0,00 | 8.270.315,67 |
| 4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00 Transferências dos Estados - Específica E/M | | 9.813.000,00 | 756.425,12 | 1.542.684,33 | 0,00 | 8.270.315,67 |
| 4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00 Participação na Receita dos Estados | | 9.565.000,00 | 753.510,20 | 1.534.753,36 | 0,00 | 8.030.246,64 |
| 4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00 Cota-Parte do ICMS | | 8.500.000,00 | 683.047,21 | 1.397.579,41 | 0,00 | 7.102.420,59 |
| 4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal | | 8.500.000,00 | 683.047,21 | 1.397.579,41 | 0,00 | 7.102.420,59 |
| 4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00 Cota-Parte do ICMS 60% (Próprio)- Principal | 00.01.1000 | 5.100.000,00 | 409.828,33 | 838.547,59 | 0,00 | 4.261.452,41 |
| 4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00 Cota-Parte do ICMS 25% (MDE)- Principal | 00.01.1001 | 2.125.000,00 | 170.761,80 | 349.394,89 | 0,00 | 1.775.605,11 |
| 4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00 Cota-Parte do ICMS 15% (ASPS)- Principal | 00.01.1002 | 1.275.000,00 | 102.457,08 | 209.636,93 | 0,00 | 1.065.363,07 |
| 4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00 Cota-Parte do IPVA | | 950.000,00 | 62.479,52 | 121.810,29 | 0,00 | 828.189,71 |
| 4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 Cota-Parte do IPVA - Principal | | 950.000,00 | 62.479,52 | 121.810,29 | 0,00 | 828.189,71 |
| 4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00 Cota-Parte do IPVA 60% (Próprio)- Principal | 00.01.1000 | 570.000,00 | 37.487,67 | 73.086,08 | 0,00 | 496.913,92 |
| 4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00 Cota-Parte do IPVA 25% (MDE)- Principal | 00.01.1001 | 237.500,00 | 15.619,91 | 30.452,64 | 0,00 | 207.047,36 |
| 4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00 Cota-Parte do IPVA 15% (ASPS)- Principal | 00.01.1002 | 142.500,00 | 9.371,94 | 18.271,57 | 0,00 | 124.228,43 |
| 4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios | | 115.000,00 | 7.983,47 | 15.363,66 | 0,00 | 99.636,34 |
| 4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | | 115.000,00 | 7.983,47 | 15.363,66 | 0,00 | 99.636,34 |
| 4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00 Cota-Parte do IPI - 60% (Próprio) - Principal | 00.01.1000 | 69.000,00 | 4.790,08 | 9.218,19 | 0,00 | 59.781,81 |
| 4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00 Cota-Parte do IPI - 25% (MDE) - Principal | 00.01.1001 | 28.750,00 | 1.995,87 | 3.840,92 | 0,00 | 24.909,08 |
| 4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00 Cota-Parte do IPI - 15% (ASPS) - Principal | 00.01.1002 | 17.250,00 | 1.197,52 | 2.304,55 | 0,00 | 14.945,45 |
| 4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00 Transferência de Recursos do Estado para Programas | | 170.000,00 | 2.914,92 | 7.930,97 | 0,00 | 162.069,03 |
| 4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00 Transferência de Recursos do Estado para Programas | | 170.000,00 | 2.914,92 | 7.930,97 | 0,00 | 162.069,03 |
| 4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00 Transferência de Recursos do Estado para Programas | | 170.000,00 | 2.914,92 | 7.930,97 | 0,00 | 162.069,03 |
| 4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00 Atenção Básica | | 139.000,00 | 2.434,66 | 4.869,32 | 0,00 | 134.130,68 |
| 4.1.7.2.8.03.1.1.01.01.00 Atenção Básica | | 139.000,00 | 2.434,66 | 4.869,32 | 0,00 | 134.130,68 |
| 4.1.7.2.8.03.1.1.01.01.10 Cofinanciamento da atenção básica estadual | 00.01.1202 | 109.000,00 | 1.977,52 | 3.955,04 | 0,00 | 105.044,96 |
| 4.1.7.2.8.03.1.1.01.01.20 NASF Estadual | 00.01.1221 | 30.000,00 | 457,14 | 914,28 | 0,00 | 29.085,72 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada
Administração Direta, Indireta e Fundacional



| Títulos | Recurso | Orçado | Arrecadada | | Diferenças | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Periodo | Até o Periodo | Para (+) | Para (-) |
| 4.1.7.2.8.03.1.1.04.00.00 Farmácia | | 31.000,00 | 480,26 | 3.061,65 | 0,00 | 27.938,35 |
| 4.1.7.2.8.03.1.1.04.01.00 Programa Farmácia Básica Estadual | | 31.000,00 | 480,26 | 3.061,65 | 0,00 | 27.938,35 |
| 4.1.7.2.8.03.1.1.04.01.60 Programa Farmácia Básica Estadual | 00.01.1215 | 31.000,00 | 480,26 | 3.061,65 | 0,00 | 27.938,35 |
| 4.1.7.2.8.07.0.0.00.00.00 Transferências de Estados destinadas à Assistência | | 28.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.000,00 |
| 4.1.7.2.8.07.1.0.00.00.00 Transferências de Estados destinadas à Assistência | | 28.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.000,00 |
| 4.1.7.2.8.07.1.1.00.00.00 Transferências de Estados destinadas à Assistência | | 28.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.000,00 |
| 4.1.7.2.8.07.1.1.01.00.00 Proteção Social Básica - Custeio | 00.01.1308 | 14.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.000,00 |
| 4.1.7.2.8.07.1.1.02.00.00 Proteção Social Básica - Investimento | 00.01.1310 | 14.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.000,00 |
| 4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00 Outras Transferências dos Estados | | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00 Outras Transferências dos Estados | | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00 Outras Transferências dos Estados - Principal | | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.00 Transporte Escolar Estadual | | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 4.1.7.2.8.99.1.1.01.01.00 Transporte Escolar Estadual | | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 4.1.7.2.8.99.1.1.01.01.60 Transporte Escolar Estadual | 00.01.1101 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 4.1.7.4.0.00.0.0.00.00.00 Transferências de Instituições Privadas | | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 4.1.7.4.8.00.0.0.00.00.00 Transferências de Instituições Privadas - Específi | | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 4.1.7.4.8.10.0.0.00.00.00 Outras Transferência de Instituições Privadas para | | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 4.1.7.4.8.10.1.0.00.00.00 Outras Transferência de Instituições Privadas para | | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 4.1.7.4.8.10.1.1.00.00.00 Transferência de Convênios de Instituições Privada | | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 4.1.7.4.8.10.1.1.01.00.00 Transferências para o Programa Educação para o Mun | | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 4.1.7.4.8.10.1.1.01.99.00 Transferências para o Programa Educação para o Mun | 00.01.1122 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00 Transferências de Outras Instituições Públicas | | 4.100.000,00 | 366.164,76 | 724.807,29 | 0,00 | 3.375.192,71 |
| 4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00 Transferências de Outras Instituições Públicas - E | | 4.100.000,00 | 366.164,76 | 724.807,29 | 0,00 | 3.375.192,71 |
| 4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção | | 4.100.000,00 | 366.164,76 | 724.807,29 | 0,00 | 3.375.192,71 |
| 4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção | | 4.100.000,00 | 366.164,76 | 724.807,29 | 0,00 | 3.375.192,71 |
| 4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção | | 4.100.000,00 | 366.164,76 | 724.807,29 | 0,00 | 3.375.192,71 |
| 4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00 FUNDEB 60% - Principal | 00.01.1018 | 2.460.000,00 | 219.698,86 | 434.884,38 | 0,00 | 2.025.115,62 |
| 4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00 FUNDEB 40% - Principal | 00.01.1019 | 1.640.000,00 | 146.465,90 | 289.922,91 | 0,00 | 1.350.077,09 |
| 4.1.7.7.0.00.0.0.00.00.00 Transferências de Pessoas Físicas | | 65.100,00 | 4.638,07 | 9.478,31 | 0,00 | 55.621,69 |
| 4.1.7.7.0.00.1.0.00.00.00 Transferências de Pessoas Físicas | | 65.100,00 | 4.638,07 | 9.478,31 | 0,00 | 55.621,69 |
| 4.1.7.7.0.00.1.1.00.00.00 Transferências de Pessoas Físicas - Principal | | 65.100,00 | 4.638,07 | 9.478,31 | 0,00 | 55.621,69 |
| 4.1.7.7.0.00.1.1.01.00.00 Doações de Pessoas Físicas | | 65.100,00 | 4.638,07 | 9.478,31 | 0,00 | 55.621,69 |
| 4.1.7.7.0.00.1.1.01.02.00 Doações ao FUNREBOM | | 65.100,00 | 4.638,07 | 9.478,31 | 0,00 | 55.621,69 |
| 4.1.7.7.0.00.1.1.01.02.10 Doações ao FUNREBOM | 00.01.1020 | 60.000,00 | 4.638,07 | 9.478,31 | 0,00 | 50.521,69 |
| 4.1.7.7.0.00.1.1.01.02.20 Doações ao Fundo do Idoso | 00.01.1350 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| 4.1.7.7.0.00.1.1.01.02.30 Doações ao FIA - Fundo da Infância e Adolescente | 00.01.1009 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 Outras Receitas Correntes | | 1.132.670,00 | 75.444,30 | 134.331,97 | 39.494,96 | 1.037.832,99 |
| 4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | 1.101.550,00 | 38.577,27 | 91.527,01 | 1.530,13 | 1.011.553,12 |
| 4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00 Multas Previstas em Legislação Específica | | 1.101.550,00 | 38.577,27 | 91.527,01 | 1.530,13 | 1.011.553,12 |
| 4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00 Multas Previstas em Legislação Específica | | 1.101.550,00 | 38.577,27 | 91.527,01 | 1.530,13 | 1.011.553,12 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Fevereiro

Página 11

| Títulos | Recurso | Orçado | Arrecadada | | Diferenças | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Periodo | Até o Periodo | Para (+) | Para (-) |
| 4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00 Multas Previstas em Legislação Específica - Princi | | 1.101.550,00 | 38.577,27 | 91.527,01 | 1.530,13 | 1.011.553,12 |
| 4.1.9.1.0.01.1.1.04.00.00 Multas incidentes sobre a construção clandestina | | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 4.1.9.1.0.01.1.1.04.01.00 Multas previstas na Lei Complementar 172/2017 | 00.01.1000 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 4.1.9.1.0.01.1.1.05.00.00 Multas previstas na legislação de diária e adianta | | 50,00 | 10,00 | 10,00 | 0,00 | 40,00 |
| 4.1.9.1.0.01.1.1.05.01.00 Multa pelo atraso na prestação de contas. art. 34. | 00.01.1000 | 50,00 | 10,00 | 10,00 | 0,00 | 40,00 |
| 4.1.9.1.0.01.1.1.06.00.00 Multas previstas na legislação de licitações | | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| 4.1.9.1.0.01.1.1.06.01.00 Multas aplicadas pelo CIMCATARINA (lei de licitaçõ | 00.01.1000 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| 4.1.9.1.0.01.1.1.07.00.00 Multas previstas na Legislação de Trânsito | | 1.100.000,00 | 38.567,27 | 89.986,88 | 0,00 | 1.010.013,12 |
| 4.1.9.1.0.01.1.1.07.01.00 Multa de Trânsito - Parcela Polícia Militar 32,5% | 00.01.1010 | 357.500,00 | 12.534,39 | 29.245,74 | 0,00 | 328.254,26 |
| 4.1.9.1.0.01.1.1.07.02.00 Multa de Trânsito - Parcela Polícia Civil 32,5% | 00.01.1011 | 357.500,00 | 12.534,39 | 29.245,74 | 0,00 | 328.254,26 |
| 4.1.9.1.0.01.1.1.07.03.00 Multa de Trânsito - Parcela Municipio 35,0% | 00.01.1012 | 384.999,00 | 13.498,49 | 31.495,40 | 0,00 | 353.503,60 |
| 4.1.9.1.0.01.1.1.07.04.00 Multas de Trânsito - Parcela desvinculada | 00.01.1000 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 4.1.9.1.0.01.1.1.08.00.00 Multas previstas no Estatuto dos Servidores - LC 1 | | 0,00 | 0,00 | 1.530,13 | 1.530,13 | 0,00 |
| 4.1.9.1.0.01.1.1.08.01.00 Conversão de suspensão em multa de 50% por dia de | 00.01.1000 | 0,00 | 0,00 | 1.530,13 | 1.530,13 | 0,00 |
| 4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | 30.889,00 | 26.866,85 | 32.804,78 | 27.964,83 | 26.049,05 |
| 4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00 Restituições | | 29.389,00 | 26.866,85 | 32.568,83 | 27.964,83 | 24.785,00 |
| 4.1.9.2.2.01.0.0.00.00.00 Restituição de Convênios | | 5.001,00 | 666,00 | 666,00 | 0,00 | 4.335,00 |
| 4.1.9.2.2.01.1.0.00.00.00 Restituição de Convênios - Primárias | | 5.001,00 | 666,00 | 666,00 | 0,00 | 4.335,00 |
| 4.1.9.2.2.01.1.1.00.00.00 Restituição de Convênios - Primárias - Principal | | 5.001,00 | 666,00 | 666,00 | 0,00 | 4.335,00 |
| 4.1.9.2.2.01.1.1.01.00.00 Restituição de Convênios - Primárias - Principal | 00.01.1000 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 4.1.9.2.2.01.1.1.02.00.00 Devoluções de recursos repassados pela Lei 13.019 | 00.01.1000 | 5.000,00 | 666,00 | 666,00 | 0,00 | 4.334,00 |
| 4.1.9.2.2.06.0.0.00.00.00 Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores | | 0,00 | 0,00 | 3.382,98 | 3.382,98 | 0,00 |
| 4.1.9.2.2.06.1.0.00.00.00 Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores | | 0,00 | 0,00 | 3.382,98 | 3.382,98 | 0,00 |
| 4.1.9.2.2.06.1.1.00.00.00 Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - | | 0,00 | 0,00 | 3.382,98 | 3.382,98 | 0,00 |
| 4.1.9.2.2.06.1.1.03.00.00 Restituição de saldos de adiantamentos e diárias d | 00.01.1002 | 0,00 | 0,00 | 3.382,98 | 3.382,98 | 0,00 |
| 4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00 Outras Restituições | | 24.388,00 | 26.200,85 | 28.519,85 | 24.581,85 | 20.450,00 |
| 4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00 Outras Restituições | | 24.388,00 | 26.200,85 | 28.519,85 | 24.581,85 | 20.450,00 |
| 4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00 Outras Restituições - Principal | | 24.388,00 | 26.200,85 | 28.498,85 | 24.560,85 | 20.450,00 |
| 4.1.9.2.2.99.1.1.01.00.00 Restituição dos servidores pelo pagamento de de mu | 00.01.1000 | 150,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150,00 |
| 4.1.9.2.2.99.1.1.02.00.00 Restituição dos servidores por sinistro | 00.01.1000 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 |
| 4.1.9.2.2.99.1.1.04.00.00 Ressarcimento por Seguradoras por danos causados a | 00.01.1000 | 600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 600,00 |
| 4.1.9.2.2.99.1.1.06.00.00 Restituição TAC 06.2014.00011897-4 - Transcavalhei | 00.01.1000 | 23.628,00 | 1.969,00 | 3.938,00 | 0,00 | 19.690,00 |
| 4.1.9.2.2.99.1.1.07.00.00 Restituição de despesas pagas p/ o Instituto Frei | 00.01.1000 | 0,00 | 329,00 | 658,00 | 658,00 | 0,00 |
| 4.1.9.2.2.99.1.1.08.00.00 Condenações do Tribunal de Justiça de Santa Catari | | 0,00 | 23.902,85 | 23.902,85 | 23.902,85 | 0,00 |
| 4.1.9.2.2.99.1.1.08.01.00 Ação 0000290-02.2016.8.24.0037 - Maria Carlesso Do | 00.01.1000 | 0,00 | 23.902,85 | 23.902,85 | 23.902,85 | 0,00 |
| 4.1.9.2.2.99.1.2.00.00.00 Outras Restituições - Multas e Juros | | 0,00 | 0,00 | 21,00 | 21,00 | 0,00 |
| 4.1.9.2.2.99.1.2.06.00.00 Restituição TAC 06.2014.00011897-4 - Transcavalhei | 00.01.1000 | 0,00 | 0,00 | 21,00 | 21,00 | 0,00 |
| 4.1.9.2.3.00.0.0.00.00.00 Ressarcimentos | | 1.500,00 | 0,00 | 235,95 | 0,00 | 1.264,05 |
| 4.1.9.2.3.02.0.0.00.00.00 Ressarcimento de Custos | | 1.500,00 | 0,00 | 235,95 | 0,00 | 1.264,05 |
| 4.1.9.2.3.02.1.0.00.00.00 Ressarcimento de Custos | | 1.500,00 | 0,00 | 235,95 | 0,00 | 1.264,05 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada
Administração Direta, Indireta e Fundacional



| Títulos | Recurso | Orçado | Arrecadada | | Diferenças | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Periodo | Até o Periodo | Para (+) | Para (-) |
| 4.1.9.2.3.02.1.1.00.00.00 Ressarcimento de Custos - Principal | | 1.500,00 | 0,00 | 235,95 | 0,00 | 1.264,05 |
| 4.1.9.2.3.02.1.1.01.00.00 Ressarcimento de despesas de exames admissionais - | 00.01.1000 | 1.500,00 | 0,00 | 235,95 | 0,00 | 1.264,05 |
| 4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 Demais Receitas Correntes | | 231,00 | 10.000,18 | 10.000,18 | 10.000,00 | 230,82 |
| 4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00 Outras Receitas | | 231,00 | 10.000,18 | 10.000,18 | 10.000,00 | 230,82 |
| 4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00 Outras Receitas - Primárias | | 231,00 | 10.000,18 | 10.000,18 | 10.000,00 | 230,82 |
| 4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00 Outras Receitas - Primárias - Principal | | 1,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 1,00 |
| 4.1.9.9.0.99.1.1.01.00.00 Ressarcimento de adiantamentos pelo plano de Saúde | 00.01.1000 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 4.1.9.9.0.99.1.1.03.00.00 Prêmios recebidos pelo Município | | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| 4.1.9.9.0.99.1.1.03.01.00 Prêmio Stemmer Inovação Catarinense | 00.01.1513 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| 4.1.9.9.0.99.1.2.00.00.00 Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros | | 30,00 | 0,18 | 0,18 | 0,00 | 29,82 |
| 4.1.9.9.0.99.1.2.01.00.00 Ressarcimento de adiantamentos pelo plano de Saúde | 00.01.1000 | 30,00 | 0,18 | 0,18 | 0,00 | 29,82 |
| 4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.00 Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa | | 150,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150,00 |
| 4.1.9.9.0.99.1.3.01.00.00 Ressarcimento de adiantamentos pelo plano de Saúde | 00.01.1000 | 150,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150,00 |
| 4.1.9.9.0.99.1.4.00.00.00 Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multa | | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| 4.1.9.9.0.99.1.4.01.00.00 Ressarcimento de adiantamentos pelo plano de Saúde | 00.01.1000 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| 4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 Receitas de Capital | | 3.046.512,00 | 3.169,77 | 4.497,49 | 0,00 | 3.042.014,51 |
| 4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00 Operações de Crédito | | 3.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000.000,00 |
| 4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00 Operações de Crédito - Mercado Interno | | 3.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000.000,00 |
| 4.2.1.1.2.00.0.0.00.00.00 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno | | 3.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000.000,00 |
| 4.2.1.1.2.00.1.0.00.00.00 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno | | 3.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000.000,00 |
| 4.2.1.1.2.00.1.1.00.00.00 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno | | 3.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000.000,00 |
| 4.2.1.1.2.00.1.1.03.00.00 Operação de crédito FINISA - CEF | 00.01.1520 | 3.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000.000,00 |
| 4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00 Alienação de Bens | | 45.012,00 | 3.169,77 | 4.497,49 | 0,00 | 40.514,51 |
| 4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00 Alienação de Bens Móveis | | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00 Alienação de Bens Móveis e Semoventes | | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00 Alienação de Bens Móveis e Semoventes | | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal | | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 4.2.2.1.3.00.1.1.01.00.00 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal | 00.01.1089 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 4.2.2.2.0.00.0.0.00.00.00 Alienação de Bens Imóveis | | 15.012,00 | 3.169,77 | 4.497,49 | 0,00 | 10.514,51 |
| 4.2.2.2.0.00.1.0.00.00.00 Alienação de Bens Imóveis | | 15.012,00 | 3.169,77 | 4.497,49 | 0,00 | 10.514,51 |
| 4.2.2.2.0.00.1.1.00.00.00 Alienação de Bens Imóveis - Principal | | 15.000,00 | 3.169,77 | 4.497,49 | 0,00 | 10.502,51 |
| 4.2.2.2.0.00.1.1.01.00.00 Alienação de terrenos do cemitério - Principal | 00.01.1089 | 15.000,00 | 3.169,77 | 4.497,49 | 0,00 | 10.502,51 |
| 4.2.2.2.0.00.1.2.00.00.00 Alienação de Bens Imóveis - Multas e Juros | | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 |
| 4.2.2.2.0.00.1.2.01.00.00 Alienação de terrenos do cemitério - Multas e Juro | 00.01.1089 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 |
| 4.2.2.2.0.00.1.3.00.00.00 Alienação Bens Imóveis - Dívida Ativa Principal | | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 4.2.2.2.0.00.1.3.01.00.00 Alienação de terrenos do cemitério - Dívida Ativa | 00.01.1089 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 4.2.2.2.0.00.1.4.00.00.00 Alienação de Bens Imóveis - Dívida Ativa - Multas | | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 4.2.2.2.0.00.1.4.01.00.00 Alienação de terrenos do cemitério - Dívida Ativa | 00.01.1089 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 4.2.3.0.0.00.0.0.00.00.00 Amortização de Empréstimos | | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 |
| 4.2.3.0.0.06.0.0.00.00.00 Amortização de Empréstimos Contratuais | | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada
Administração Direta, Indireta e Fundacional



| Títulos | Recurso | Orçado | Arrecadada | | Diferenças | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Periodo | Até o Periodo | Para (+) | Para (-) |
| 4.2.3.0.0.06.1.0.00.00.00 Amortização de Empréstimos Contratuais | | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 |
| 4.2.3.0.0.06.1.3.00.00.00 Amortização de Empréstimos Contratuais - Dívida At | | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 4.2.3.0.0.06.1.3.01.00.00 Amortização de Empréstimos Contratuais - Dívida At | 00.01.1089 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 4.2.3.0.0.06.1.4.00.00.00 Amortização de Empréstimos Contratuais - Multa e J | | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| 4.2.3.0.0.06.1.4.01.00.00 Contratos de Alienação de bens imóveis a prazo - D | 00.01.1089 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| 9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00 DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM EXER | | -3.636.420,00 | -339.323,98 | -627.337,73 | 0,00 | -3.009.082,27 |
| 9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE | | -3.636.420,00 | -339.323,98 | -627.337,73 | 0,00 | -3.009.082,27 |
| 9.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 (R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | -64.820,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -64.820,00 |
| 9.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 (R)DEDUCOES DA RECEITA DE IMPOSTOS | | -49.820,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -49.820,00 |
| 9.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00 (R)Impostos Específicos de Estados/DF Municípios | | -49.820,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -49.820,00 |
| 9.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00 (R)Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Mun | | -49.820,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -49.820,00 |
| 9.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00 (R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territori | | -49.820,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -49.820,00 |
| 9.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 (R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territori | | -49.820,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -49.820,00 |
| 9.1.1.1.8.01.1.1.07.00.00 Dedução de pagamento em Cota Única - IPTU | | -25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -25.000,00 |
| 9.1.1.1.8.01.1.1.07.01.00 Dedução pagamento em Cota Unica IPTU - 60% (própri | 00.01.1000 | -15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -15.000,00 |
| 9.1.1.1.8.01.1.1.07.02.00 Dedução pagamento em Cota Unica IPTU - 25% (MDE) | 00.01.1001 | -6.250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -6.250,00 |
| 9.1.1.1.8.01.1.1.07.03.00 Dedução pagamento em Cota Unica IPTU - 15% (ASPS) | 00.01.1002 | -3.750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -3.750,00 |
| 9.1.1.1.8.01.1.1.08.00.00 Dedução de pagamento em Cota Única - IPTU | | -24.820,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -24.820,00 |
| 9.1.1.1.8.01.1.1.08.01.00 Dedução de Imoveis Imunes - IPTU 60% (próprios) | 00.01.1000 | -15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -15.000,00 |
| 9.1.1.1.8.01.1.1.08.02.00 Dedução de Imoveis Imunes - IPTU 25% (MDE) | 00.01.1001 | -6.250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -6.250,00 |
| 9.1.1.1.8.01.1.1.08.03.00 Dedução de Imoveis Imunes - IPTU 15% (ASPS) | 00.01.1002 | -3.570,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -3.570,00 |
| 9.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 Taxas | | -15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -15.000,00 |
| 9.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços | | -15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -15.000,00 |
| 9.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços | | -15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -15.000,00 |
| 9.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços | | -15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -15.000,00 |
| 9.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00 Dedução Cota Unica -Taxa pela Prestação de Serviço | | -15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -15.000,00 |
| 9.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00 Dedução Cota Unica - Taxa de coleta de lixo | 00.01.1000 | -15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -15.000,00 |
| 9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 (R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE | | -3.516.600,00 | -337.395,61 | -622.838,38 | 0,00 | -2.893.761,62 |
| 9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 (R)Transferências da União e de suas Entidades | | -1.603.600,00 | -186.693,75 | -315.888,06 | 0,00 | -1.287.711,94 |
| 9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00 (R)Transferências da União - Específica E/M | | -1.603.600,00 | -186.693,75 | -315.888,06 | 0,00 | -1.287.711,94 |
| 9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00 (R)Participação na Receita da União | | -1.601.600,00 | -186.693,75 | -315.888,06 | 0,00 | -1.285.711,94 |
| 9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00 (R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municíp | | -1.600.000,00 | -186.676,34 | -315.868,10 | 0,00 | -1.284.131,90 |
| 9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 (R) Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municí | 00.01.1001 | -1.600.000,00 | -186.676,34 | -315.868,10 | 0,00 | -1.284.131,90 |
| 9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor | | -1.600,00 | -17,41 | -19,96 | 0,00 | -1.580,04 |
| 9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor | 00.01.1001 | -1.600,00 | -17,41 | -19,96 | 0,00 | -1.580,04 |
| 9.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L | | -2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -2.000,00 |
| 9.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L | | -2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -2.000,00 |
| 9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L | 00.01.1001 | -2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -2.000,00 |
| 9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 (R)Transferências dos Estados e do Distrito Federa | | -1.913.000,00 | -150.701,86 | -306.950,32 | 0,00 | -1.606.049,68 |
| 9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00 (R)Transferências dos Estados - Específica E/M | | -1.913.000,00 | -150.701,86 | -306.950,32 | 0,00 | -1.606.049,68 |

DOM/SC
Assinado Digitalmente



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Fevereiro
Página 14

| Títulos | Recurso | Orçado | Arrecadada | | Diferenças | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Periodo | Até o Periodo | Para (+) | Para (-) |
| 9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00 (R)Participação na Receita dos Estados | | -1.913.000,00 | -150.701,86 | -306.950,32 | 0,00 | -1.606.049,68 |
| 9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00 (R)Cota-Parte do ICMS | | -1.700.000,00 | -136.609,35 | -279.515,71 | 0,00 | -1.420.484,29 |
| 9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 (R)Cota-Parte do ICMS - Principal | 00.01.1001 | -1.700.000,00 | -136.609,35 | -279.515,71 | 0,00 | -1.420.484,29 |
| 9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00 (R)Cota-Parte do IPVA | | -190.000,00 | -12.495,82 | -24.361,89 | 0,00 | -165.638,11 |
| 9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 (R)Cota-Parte do IPVA - Principal | 00.01.1001 | -190.000,00 | -12.495,82 | -24.361,89 | 0,00 | -165.638,11 |
| 9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00 (R)Cota-Parte do IPI - Municípios | | -23.000,00 | -1.596,69 | -3.072,72 | 0,00 | -19.927,28 |
| 9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 (R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | 00.01.1001 | -23.000,00 | -1.596,69 | -3.072,72 | 0,00 | -19.927,28 |
| 9.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 (R)DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS | | -55.000,00 | -1.928,37 | -4.499,35 | 0,00 | -50.500,65 |
| 9.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00 Dedução para formação do FUNSET | | -55.000,00 | -1.928,37 | -4.499,35 | 0,00 | -50.500,65 |
| 9.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00 Dedução para formação do FUNSET | | -55.000,00 | -1.928,37 | -4.499,35 | 0,00 | -50.500,65 |
| 9.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00 Dedução para formação do FUNSET | | -55.000,00 | -1.928,37 | -4.499,35 | 0,00 | -50.500,65 |
| 9.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00 Dedução para formação do FUNSET | | -55.000,00 | -1.928,37 | -4.499,35 | 0,00 | -50.500,65 |
| 9.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00 Dedução para formação do FUNSET | | -55.000,00 | -1.928,37 | -4.499,35 | 0,00 | -50.500,65 |
| 9.1.9.1.0.01.1.1.01.01.00 Dedução para formação do FUNSET - Policia Militar | 00.01.1010 | -17.875,00 | -626,72 | -1.462,29 | 0,00 | -16.412,71 |
| 9.1.9.1.0.01.1.1.01.02.00 Dedução para formação do FUNSET - Policia Civil | 00.01.1011 | -17.875,00 | -626,72 | -1.462,29 | 0,00 | -16.412,71 |
| 9.1.9.1.0.01.1.1.01.03.00 Dedução para formação do FUNSET - Parcela Prefeitu | 00.01.1012 | -19.250,00 | -674,93 | -1.574,77 | 0,00 | -17.675,23 |
| Totais Gerais : | | 29.270.000,00 | 2.121.629,84 | 4.027.582,26 | 41.043,45 | 25.283.461,19 |

Luzerna, 02/04/2020

DREONE MENDES
CONTADOR - CRC/SC 33.461

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente





Betha Sistemas

Exercício de 2020

Página: 1/1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**

Demonstrativo das Ocorrências Mensais Relativas aos Repasses Concedidos
Período de 01/02/2020 a 29/02/2020

| Data | Entidade Beneficiária | Valor | Finalidade | Fund. legal |
|---|---|---|---|---|
| 07/02/2020 | Repasse ao Fundo Municipal de Saúde | 100.000,00 | Lançamento contábil 100 ref TRANSF. P/ FMS. | 1683-19 |
| 07/02/2020 | Repasse ao Poder Legislativo | 58.000,00 | Lançamento contábil 101 ref TRANSF. PARA CAMARA DE VEREADORES. | 1683-19 |
| 17/02/2020 | Repasse ao Fundo Municipal de Saúde | 3.000,00 | Lançamento contábil 134 ref TRANSF. P/ FMS. | 1683-19 |
| 19/02/2020 | Repasse ao Fundo Municipal de Saúde | 50.000,00 | Lançamento contábil 135 ref TRANSF. P/ FMS. | 1683-19 |
| 21/02/2020 | Repasse ao Fundo Municipal de Saúde | 90.000,00 | Lançamento contábil 158 ref TRANSF. P/ FMS. | 1683-19 |
| 27/02/2020 | Repasse ao Fundo Municipal de Saúde | 20.000,00 | Lançamento contábil 161 ref TRANSF. P/ FMS. | 1683-19 |
| 28/02/2020 | Repasse ao Fundo Municipal de Saúde | 50.000,00 | Lançamento contábil 162 ref TRANSF. P/ FMS. | 1683-19 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

## TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS 02/2020

Publicação Nº 2427479

## ESTADO DE SANTA CATARINA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Recursos Recebidos - Transferências Constitucionais

Instrução Normativa - TCU nº 28 de 28/05/1999

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Fevereiro

| Recursos recebidos da União | Montante Recebido | |
|---|---|---|
| | No Mês | Até o Mês |
| 4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00 FPM 60% (Próprio)- Cota Mensal - Principal | 560.029,09 | 947.604,45 |
| 4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00 FPM 25% (MDE)- Cota Mensal - Principal | 233.345,46 | 394.835,20 |
| 4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00 FPM 15% (ASPS)- Cota Mensal - Principal | 140.007,28 | 236.901,12 |
| 4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00 ITR 60% (Próprio) - Principal | 52,25 | 59,95 |
| 4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00 ITR 25% (MDE) - Principal | 21,78 | 24,98 |
| 4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00 ITR 15% (ASPS) - Principal | 13,06 | 14,98 |
| 4.1.7.1.8.01.7.1.01.00.00 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domín | 0,00 | 2.504,93 |
| 4.1.7.1.8.02.6.1.01.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - P | 11.580,29 | 21.781,03 |
| 4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.00 Piso de Atenção Básica Fixo | 12.356,50 | 12.356,50 |
| 4.1.7.1.8.03.1.1.01.02.00 Estratégia Saúde da Família | 14.260,00 | 28.520,00 |
| 4.1.7.1.8.03.1.1.01.03.00 Agentes Comunitários de Saúde | 16.800,00 | 31.800,00 |
| 4.1.7.1.8.03.1.1.01.04.00 Saúde Bucal | 4.460,00 | 8.920,00 |
| 4.1.7.1.8.03.1.1.01.05.00 Núcleo de Apoio da Saúde da Família - Nasf União | 8.000,00 | 16.000,00 |
| 4.1.7.1.8.03.1.1.01.06.00 Programa de Melhoria do Acesso a Qualidade - PMAQ | 21.513,23 | 42.808,28 |
| 4.1.7.1.8.03.2.1.01.01.00 Mac União | 1.060,99 | 2.121,98 |
| 4.1.7.1.8.03.3.1.01.01.00 Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde | 1.400,00 | 2.650,00 |
| 4.1.7.1.8.03.3.1.01.02.00 Vigilância Sanit´ria | 969,85 | 1.939,70 |
| 4.1.7.1.8.03.4.1.01.01.00 Farmácia Básica União | 2.795,12 | 5.590,24 |
| 4.1.7.1.8.05.1.1.01.00.00 Transferências do Salário-Educação - Principal | 33.576,74 | 72.471,21 |
| 4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00 Transferências PNAE - Principal - Programa Naciona | 7.666,00 | 7.666,00 |
| 4.1.7.1.8.12.1.1.03.00.00 BL GBF | 0,00 | 1.430,00 |
| Subtotal: | 1.069.907,64 | 1.838.000,55 |

| Recursos recebidos do Estado | Montante Recebido | |
|---|---|---|
| | No Mês | Até o Mês |
| 4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00 Cota-Parte do ICMS 60% (Próprio)- Principal | 409.828,33 | 838.547,59 |
| 4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00 Cota-Parte do ICMS 25% (MDE)- Principal | 170.761,80 | 349.394,89 |
| 4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00 Cota-Parte do ICMS 15% (ASPS)- Principal | 102.457,08 | 209.636,93 |
| 4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00 Cota-Parte do IPVA 60% (Próprio)- Principal | 37.487,67 | 73.086,08 |
| 4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00 Cota-Parte do IPVA 25% (MDE)- Principal | 15.619,91 | 30.452,64 |
| 4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00 Cota-Parte do IPVA 15% (ASPS)- Principal | 9.371,94 | 18.271,57 |
| 4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00 Cota-Parte do IPI - 60% (Próprio) - Principal | 4.790,08 | 9.218,19 |
| 4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00 Cota-Parte do IPI - 25% (MDE) - Principal | 1.995,87 | 3.840,92 |
| 4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00 Cota-Parte do IPI - 15% (ASPS) - Principal | 1.197,52 | 2.304,55 |
| 4.1.7.2.8.03.1.1.01.01.10 Cofinanciamento da atenção básica estadual | 1.977,52 | 3.955,04 |
| 4.1.7.2.8.03.1.1.01.01.20 NASF Estadual | 457,14 | 914,28 |
| 4.1.7.2.8.03.1.1.04.01.60 Programa Farmácia Básica Estadual | 480,26 | 3.061,65 |
| Subtotal: | 756.425,12 | 1.542.684,33 |
| Total: | 1.826.332,76 | 3.380.684,88 |

Luzerna, 02/04/2020

DREONE MENDES
CONTADOR - CRC/SC 33.461

JULIANO SCHNEIDER
SECRETARIO DE COORDENACÃO DE GOV

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

# TRIBUTOS ARRECADADOS 02/2020

Publicação Nº 2427478

Betha Sistemas

## ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Tributos Arrecadados - Fevereiro de 2020 (Artigo 2º, Inciso I da I.N. nº 028/1999)

Administração Direta, Indireta e Fundacional

| Código | Espécie | Recebido | |
|---|---|---|---|
| | | No Mês | Até o Mês |
| 4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 | IR - Retido na Fonte - Trabalho - 60% (Próprios) | 20.712,58 | 51.738,16 |
| 4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00 | IR - Retido na Fonte - Trabalho - 25% (MDE) | 8.630,26 | 21.557,60 |
| 4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00 | IR - Retido na Fonte - Trabalho - 15% (ASPS) | 5.178,14 | 12.934,54 |
| 4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00 | IR - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - 60% (P | 374,07 | 1.018,71 |
| 4.1.1.1.3.03.4.1.02.00.00 | IR - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - 25% (M | 155,88 | 424,51 |
| 4.1.1.1.3.03.4.1.03.00.00 | IR - Retido na Fonte - Outros Rendimentos -15% (AS | 93,53 | 254,69 |
| 4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00 | IPTU 60% (Próprio) - Principal | 0,00 | 61,11 |
| 4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00 | IPTU 25% (MDE) - Principal | 0,00 | 25,47 |
| 4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00 | IPTU 15% (ASPS) - Principal | 0,00 | 15,28 |
| 4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00 | IPTU 60% (Próprio) - Dívida Ativa Principal | 671,27 | 1.746,66 |
| 4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00 | IPTU 25% (MDE) - Dívida Ativa Principal | 279,67 | 727,73 |
| 4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00 | IPTU 15% (ASPS) - Dívida Ativa Principal | 167,78 | 436,59 |
| 4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00 | IPTU 60% (Próprio) - Dívida Ativa Multas e Juros | 498,75 | 794,30 |
| 4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00 | IPTU 25% (MDE) - Dívida Ativa Multas e Juros | 207,77 | 330,93 |
| 4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00 | IPTU 15% (ASPS) - Dívida Ativa Multas e Juros | 124,66 | 198,54 |
| 4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00 | ITBI - 60% (Próprio) - Principal | 8.877,84 | 13.824,84 |
| 4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00 | ITBI - 25% (MDE) - Principal | 3.699,10 | 5.760,35 |
| 4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00 | ITBI - 15% (ASPS) - Principal | 2.219,46 | 3.456,21 |
| 4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00 | ISS 60% (Próprio) - Principal | 40.672,52 | 95.965,55 |
| 4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00 | ISS 25% (MDE) - Principal | 16.946,77 | 39.985,41 |
| 4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00 | ISS 15% (ASPS) - Principal | 10.168,03 | 23.991,10 |
| 4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00 | ISS 60% (Próprio) - Multas e Juros | 804,45 | 1.365,15 |
| 4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00 | ISS 25% (MDE) - Multas e Juros | 335,08 | 568,54 |
| 4.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00 | ISS 15% (ASPS) - Multas e Juros | 201,03 | 341,04 |
| 4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00 | ISS 60% (Próprio) - Dívida Ativa Principal | 1.692,53 | 1.878,54 |
| 4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00 | ISS 25% (MDE) - Dívida Ativa Principal | 705,19 | 782,68 |
| 4.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00 | ISS 15% (ASPS) - Dívida Ativa Principal | 423,11 | 469,60 |
| 4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00 | ISS 60% (Próprio) - Dívida Ativa Multas e Juros | 181,54 | 216,00 |
| 4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00 | ISS 25% (MDE) - Dívida Ativa Multas e Juros | 75,63 | 89,98 |
| 4.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00 | ISS 15% (ASPS) - Dívida Ativa Multas e Juros | 45,36 | 53,95 |
| 4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00 | Taxa de Alvará - Vigilância Sanitária - Principal | 1.545,43 | 2.998,50 |
| 4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00 | Taxa de Alvará - Publicidade Comercial - Principal | 25,58 | 25,58 |
| 4.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00 | Taxa de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços | 194,38 | 245,53 |
| 4.1.1.2.1.01.1.1.04.00.00 | Taxa de Alinhamento de Construções em Imóveis - P | 0,00 | 78,25 |
| 4.1.1.2.1.01.1.1.11.00.00 | Taxa de Analise de projetos pelo Corpo de Bombeiro | 2.487,38 | 6.782,09 |
| 4.1.1.2.1.01.1.2.91.00.00 | Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 0,00 | 0,31 |
| 4.1.1.2.1.01.1.3.01.00.00 | Taxa de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços | 225,62 | 629,48 |
| 4.1.1.2.1.01.1.3.91.00.00 | Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 70,49 | 146,29 |
| 4.1.1.2.1.01.1.4.01.00.00 | Taxa de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços | 78,76 | 287,76 |
| 4.1.1.2.1.01.1.4.91.00.00 | Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 8,69 | 20,65 |
| 4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00 | Taxa de Serviços de Coleta de Lixo - Principal | 0,00 | 133,74 |
| 4.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00 | Taxa de alvará - Serviços do Planejamento - Princi | 190,50 | 1.000,78 |
| 4.1.1.2.2.01.1.1.05.00.00 | Taxas de Expediente - Principal | 0,00 | 104,41 |
| 4.1.1.2.2.01.1.3.01.00.00 | Taxa de Serviços de Coleta de Lixo - Dívida Ativa | 2.334,70 | 4.477,49 |
| 4.1.1.2.2.01.1.3.91.00.00 | Outras taxas de prestação de serviços - Dívida Ati | 0,00 | 44,10 |
| 4.1.1.2.2.01.1.4.01.00.00 | Taxa de Serviços de Coleta de Lixo - Dívida Ativa | 937,49 | 1.473,66 |
| 4.1.1.2.2.01.1.4.91.00.00 | Outras taxas de prestação de serviços - Dívida Ati | 0,00 | 2,32 |
| 4.1.1.3.8.04.1.3.01.00.00 | Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras | 31,49 | 31,49 |
| 4.1.1.3.8.04.1.4.01.00.00 | Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras | 221,65 | 221,65 |
| 4.1.2.4.0.00.1.1.01.00.00 | COSIP - 30% DRM | 11.235,27 | 23.679,91 |
| 4.1.2.4.0.00.1.1.02.00.00 | COSIP - 70% Principal | 26.215,62 | 55.253,12 |
| 4.1.2.4.0.00.1.3.02.00.00 | COSIP - Dívida Ativa | 23,74 | 130,67 |
| 4.1.2.4.0.00.1.4.02.00.00 | COSIP - Multa e juros da Dívida Ativa | 5,03 | 25,52 |
| | Total: | 169.973,82 | 378.807,06 |

Luzerna, 02/04/2020

| | | |
|---|---|---|
| DREONE MENDES | JULIANO SCHNEIDER | MOISES DIERSMANN |
| CONTADOR - CRC/SC 33.461 | SECRETARIO DE COORDENACÃO DE GOV | PREFEITO MUNICIPAL |

# Macieira

## Prefeitura

### PORTARIA 4365

Publicação Nº 2428239

PORTARIA Nº 4365/2020
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 68/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos).

Considerando as medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e estabelece outras providências;
Considerando o Decreto Municipal nº 1893/2020, que prevê em seu Art. 2º a concessão de férias, licenças prêmios e compensação de horários aos servidores Municipais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores Públicos abaixo relacionados:

| NOME | | CARGO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|
| ADELIR BERTOTTO | | MOTORISTA | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| ADELIR SILVA | | MOTORISTA | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| ADEMIR J SCAPIN | | DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| ADRIANA K C. DA ROSA | | SERVIÇOS GERAIS | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| AILSON GOMES | | SECRETARIO DE OBRAS | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| ALENCAR CASTANHEIRO | | MOTORISTA | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| ALEXA DI DOMENICO | | PROFESSORA | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| ALICE O. DE ANDRADE | | AUX. ADM. LICITAÇÕES | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| ALINE ZIMMER | | SERVIÇOS GERAIS | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| ALISSANDRA A. ARCONTI | | ASSESSORA | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| ALVAIR ARCONTI | | DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| ALZIRA LOCATELLI | | SERVIÇOS GERAIS II | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| AMANDA E. LEVINSKI | | AUXILIAR EDUCACIONAL | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| AMANDA E. LEVINSKI | | AUXILIAR EDUCACIONAL | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| ANA A. WEIZMANN | | SERVIÇOS GERAIS II | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| ANDERSON M. ARCONTI | | OPERADOR DE MAQUINAS | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| BRUNA DALMINA | | PROFESSORA | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| BRUNA DOS SANTOS | | SERVIÇOS GERAIS II | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| CARLA LOCATELLI | | PROFESSORA | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| CARLOS A. PEDROZO | | SERVIÇOS GERAIS II | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| CASSIANE FARINON | | DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| CLAUDIA BONASSA | | AUXILIAR EDUCACIONAL | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| CLAUDIA P. A. TONELLO | | PROFESSOR PEDAGOGO | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| CLECIANE R. DOS SANTOS | | PROFESSOR PEDAGOGO | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| CLODOALDO C. SHEFFEMACHER | | MOTORISTA | 06/04/2020 A 15/04/2020 |
| CLODOALDO DE BORTOLI | | OPERADOR DE MAQUINAS LEVES | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| CRISTIANE TURMINA | | PROFESSOR PEDAGOGO | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| CRISTIELI SCAPIN | | SERVIÇOS GERAIS II | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| CRISTINA LAZZAROTTI | | PROFESSOR DE HISTORIA | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| CRISTINA LAZZAROTTI | | PROFESSOR PEDAGOGO | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| DAIANE COSSEAU | | AUXILIAR ODONTOLOGIA | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| DAIANE LOCATELLI | | AGENTE DE SAUDE | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| DANIELA T. DE MELLO | | PROFESSOR PEDAGOGO | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| DEIDIQUELE QUEIROZ | | ASSESSORA | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| DELCI ANTONIO CAMPAGNIN | | MOTORISTA | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| DIEGO LUIZ LAZARI | | PROFESSOR PEDAGOGO | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| DIEGO LUIZ LAZZARI | | PROFESSOR PEDAGOGO | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| DONATO BONASSA | | MOTORISTA | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| EDENIR DE ONEGREIROS | | MOTORISTA | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| EDINA O. PINTO | | PROFESSOR LÍNGUA ESTRANGEIRA | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| EDINA O. PINTO | | PROFESSOR HISTORIA | 02/04/2020 A 11/04/2020 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| EDINEIA A. C. MARQUES | | MERENDEIRA | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| EDIONE M. L. M. SANTORO | | AUXILIAR EDUCACIONAL | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| EDSON LUIZ MAURINA | | MOTORISTA | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| ERIVELTON F. CAMARGO | | DIRETOR DE ESPORTES | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| EVELIZE Z. DE SOUZA | | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| FERNANDA ZILIO | | SERVIÇOS GERAIS II | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| FRANCIELE M. COLAÇO | | PROFESSOR LÍNGUA ESTRANGEIRA | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| GILBERTO CERRY | | PEDREIRO | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| GIOVANA BETINELLI | | PROFESSOR PEDAGOGO | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| IVAN C. CARNEIRO | | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| IVANIR CANONICA | | OPERADOR DE MAQUINAS | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| JADERSON CANALLE | | VETERINÁRIO | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| JAIRO BERNARDINO | | OPERADOR DE MAQUINAS | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| JANAINA TASCA MRYGLOD | | SERVIÇOS GERAIS II | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| JANETE B. PEREIRA | | PROFESSOR FILOSOFIA | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| JANETE B. PEREIRA | | PROFESSOR FILOSOFIA | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| JANETE T. Z. CAMUZZATO | | SERVIÇOS GERAIS II | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| JENIFER T. BEGNINI | | PROFESSOR PEDAGOGO | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| JOCIANE DE MEIRA | | PROFESSOR GEOGRAFIA | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| JOEL LUIZ GUARNIERI | | OPERADOR DE MAQUINAS | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| JOICE APARECIDA GOMES | | PSICOLOGO | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| JOSE DE JESUS ANTUNES | | MOTORISTA | 01/04/2020 A 30/04/2020 |
| JOSIMARI DO PRADO | | SERVIÇOS GERAIS II | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| JOSSEMARA Z. CAMUZZATO | | SERVIÇOS GERAIS II | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| JULIANA BERTOTTO | | PROFESSOR PEDAGOGO | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| JULIANA SONDA | | DIRETOR DE SAUDE | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| JULIANO SILVERIO | | MOTORISTA | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| JUSIMAR O. PINTO | | DIRETOR DE MEIO AMBIENTE | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| KEILA V. M. DOS SANTOS | | PROFESSOR DE ARTE | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| KENILI BASSANI | | DIRETOR DE APOIO PEDAGOGICO | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| LAIDES BERARDO | | SERVIÇOS GERAIS II | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| LARINI GRAHL | | RECEPCIONISTA | 13/04/2020 A 22/04/2020 |
| LEIDA CASTANHEIRO | | SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| LEONARDO R. MAFFIOLETTI | | OPERADOR DE MAQUINAS | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| LETICIA R. VERONA | | PROFESSOR PEDAGOGO | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| LOURENA M. P. RECALCATTI | | SERVIÇOS GERAIS II | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| LUCIANA G. T. DE SOUZA | | PROFESSOR PEDAGOGO | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| LUCIANE QUEIROS | | AUXILIAR EDUCACIONAL | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| MARA R. SZALYGA | | PROFESSOR PEDAGOGO | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| MARCIA F. CRUZ | | SERVIÇOS GERAIS I | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| MARIA LUIZA PESSOA | | SERVIÇOS GERAIS II | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| MARILUCY BONASSA SETTI | | PROFESSOR PEDAGOGO | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| MARINA MULLER | | FISIOTERAPEUTA | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| MARISTELA TASCA | | TECNICO EM SAUDE BUCAL | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| MARIVANI A. O. SANTOS | | PROFESSOR PEDAGOGO | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| MARLEI TOMASI | | PROFESSOR PEDAGOGO | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| MARLENE. A. S. CESCA | | PROFESSOR PEDAGOGO | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| MARLISE SCAPIN | | ASSESSORA | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| MAUDINES LOCATELLI | | PSICOLOGO | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| MIRIAM W. O. CANALLE | | AUX. ADMINSITRATIVO UC | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| NADIR Z. TELEGEN | | PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| NEIVA. T. B. MAFFESSONI | | PROFESSOR PEDAGOGO | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| NELDO ZIMMER | | MOTORISTA | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| NELSON DE QUEIROS | | ASSESSOR | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| NILO CAMUZZATO | | OPERADOR DE MAQUINAS | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| NOILIR MANENTI | | ASSISTENTE SOCIAL | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| OCIMAR CARLOS PIOLI | | PROCURADOR | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| ODETE G. PINTO | | SERVIÇOS GERAIS II | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| PABLO CRISTHIAN PEDROZO | | RECEPÇÃO | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| PATRICK DO NASCIMENTO | | TRIBUTOS | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| PAULO S. PEDROZO | | MOTORISTA II | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| PEDRINHO R. BERNARDINO | | MOTORISTA II | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| REJANE S. ABRAAO | | CONTROLADOR GERAL | 06/04/2020 A 15/04/2020 |
| RENAN CAMUZZATO | | OPERADOR DE MAQUINAS | 02/04/2020 A 11/04/2020 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| RONIVON LUIZ BRIDI | | ENGENHEIRO AGRONOMO | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| ROQUE LOCATELLI | | DIRETOR DE TRANSPORTES | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| ROSANE BERTOTTO | | CONTROLE INTERNO | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| ROSANGELA T. WOSNIAK | | PROFESSOR PEDAGOGO | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| ROSANGELA T. WOSNIAK | | AUXILIAR EDUCACIONAL | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| SALETE C. LISZKIEVICH | | SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| SANDRA R. PANDINI | | PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| SERGIO L. GROTH | | MECANICO | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| SILVANA J. SANTOS | | PROFESSOR PEDAGOGO | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| SIMONE SETTI PEREGO | | AGENTE DE SAUDE | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| SOLANGE S. OLIVEIRA | | PROFESSOR PEDAGOGO | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| SOLANGE S. OLIVEIRA | | AUXILIAR EDUCACIONAL | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| SONIA DE ONEGREIROS | | SERVIÇOS GERAIS I | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| SUZIANE TOMAZI | | AGENTE DE SAUDE | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| TAISA SCOPEL | | NUTRICIONISTA | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| TEREZINHA DE J. E. SANTOS | | SERVIÇOS GERAIS II | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| THAISA B. DA SILVA | | SERVIÇOS GERAIS II | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| TIAGO BERTOTTO | | DIRETOR DE APOIO | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| VALDIR MORAES | | OPERADOR DE MAQUINAS | 02/04/2020 A 11/04/2020 |
| VIVIAN L. LAZZAROTTI | | PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA | 02/04/2020 A 11/04/2020 |

Art. 2º Será antecipada férias àqueles servidores que ainda não alcançaram o período aquisitivo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, 01 de abril de 2020.

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA 4366

Publicação Nº 2428268

PORTARIA Nº 4366/2020
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor que Especifica

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 68/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Laressa Grahl, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 180 dias a contar de 01/04/2020 conforme atestado em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
02 de abril de 2020.

ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

# Major Vieira

## Prefeitura

### DECRETO Nº 1.881, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2427754

DECRETO Nº 1.881, DE 30 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe, com fundamento no inciso XXV do artigo 5º da Constituição Federal, sobre a requisição de imóveis particulares, necessários à implantação de serviços de atendimento social à população que especifica.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito do Município de Major Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XXV do artigo 5º da Constituição Federal,
CONSIDERANDO as situações semelhantes que se observam em outros países já atingidos pela epidemia, cujos contágios iniciaram-se em momentos anteriores ao do Brasil, e que hoje apresentam situações de grande gravidade, em especial no tocante a absorção do atendimento de pacientes pelos sistemas de saúde;
CONSIDERANDO que o Município de Major Vieira tem população estimada de 8.103 (oito mil cento e trinta) munícipes, enquanto possui apenas 9 (nove) postos de saúde municipais e apenas 23 (vinte e três) leitos no Hospital Municipal São Lucas, estrutura insuficiente para atender a referida pandemia no âmbito municipal, mesmo que ela atinja um número percentual muito pequeno da população do município;
CONSIDERANDO que é dever do Gestor Público municipal tomar todas as medidas necessárias a garantir aos seus administrados o acesso aos serviços públicos de maneira plena, valendo-se de todos os meios necessários à execução de duas funções, pelo múnus publico que lhe é incumbido;
CONSIDERANDO, por fim, que o exercício pleno da tomada de medidas emergenciais para a proteção dos munícipes de Major Vieira está restrito aos limites impostos pelas legislações fiscais e eleitorais;

CONSIDERANDO o prosseguimento das intervenções em desenvolvimento na área compreendida pelas Ruas Helvetia e Dino Bueno e respectivo entorno, localizada na região da Luz;
CONSIDERANDO que é dever da Administração promover ações e prestar serviços voltados à proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social;
CONSIDERANDO que é impositivo, no cumprimento desse mister, incrementar serviços de assistência social à população da região até a conclusão e pleno funcionamento do Complexo Prates,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam requisitados, nos termos do inciso XXV do artigo 5º da Constituição Federal, para fins de implantação de serviços de saúde à população, os seguintes imóveis particulares:
I - Hotel de propriedade de Odir José Goedert e imóvel residencial, matriculado sob o n. 21.039 do CRI da Comarca de Canoinhas, SC, situado na Rua Argemiro Borges, s/n, Centro, Major Vieira, para alojamento dos profissionais da saúde.
II – Imóvel residencial de propriedade da Congregação das Irmãs Catequistas de Santana, matriculado sob o n. 21.039 do CRI da Comarca de Canoinhas, SC, situado na Praça Hercília Gadotti, defronte ao Hospital São Lucas, Major Vieira para desenvolvimento das ações da saúde.
Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá implantar no local, em caráter de urgência, instalações transitórias que viabilizem o desenvolvimento de suas atividades.
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e tem seu prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 1º, bem como do artigo 8º, todos da Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Major Vieira, SC, 30 de março de 2020.
ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito

### LEI COMPLEMENTAR MUNCIPAL N° 83 DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2427675

LEI COMPLEMENTAR MUNCIPAL N° 83 DE 02 DE ABRIL DE 2020.
"ALTERA SALÁRIO BASE DO CARGO DE FONOAUDIÓLOGO 20 HORAS, CRIADOS PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.071 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017."

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito do Município de MAJOR VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o POVO DE MAJOR VIEIRA por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU e ele SANCIONA a presente
LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º O Fonoaudiólogo lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto e o Fonoaudiólogo lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no efetivo exercício da sua função, passará a perceber a título de remuneração o valor de 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais), que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.
Art. 2º Os demais artigos da Lei Complementar 071/2017, permanecem inalterados.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Major Vieira (SC), 02 de abril de 2020.
ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios no dia 02 de abril de 2020 e site www.majorvieira.sc.gov.br em 02 de abril de 2020.
CRISTIANE RODRIGUES SIEMS
Secretaria de Adminitração

## LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 82 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2427682

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 82 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA ".

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito do Município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, legais FAZ SABER, o POVO DE MAJOR VIEIRA, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU e, ele SANCIONA o presente

LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Servidores Públicos Municipais, ocupantes do cargo de agente condutor de veículos (motorista), lotados junto à Secretaria Municipal de Educação, auxilio alimentação, sendo-lhes pago em pecúnia, no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), de caráter indenizatório, com efeito a partir de 1º de fevereiro de 2020.
§1º - O auxílio-alimentação não se incorpora ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão por expressa determinação legal.
Art. 2º Fica vedado o pagamento do auxílio-alimentação aos motoristas que se encontrarem reclusos ou afastados a qualquer título e ainda:
I. Licenciado ou afastado do exercício do cargo ou função, em decorrência de licença para tratamento de saúde/auxílio doença;
II. Afastado em virtude de férias;
III. Licença para tratamento de interesse particular;
IV. Suspensão decorrente de sindicância ou instauração de processo disciplinar.

Art. 3º As despesas decorrentes com a implantação desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, SC, 02 de abril de 2020.
ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios no dia 02 de abril de 2020 e site www.majorvieira.sc.gov.br em 02 de abril de 2020.

CRISTIANE RODRIGUES SIEMS
Secretaria de Administração

## LEI MUNICIPAL N. 2.499, DE 02 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2427688

LEI MUNICIPAL N. 2.499, DE 02 DE ABRIL DE 2020
AUTORIZA A FIRMAR TERMO DECOOPERAÇÃO TÉCNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, no uso das atribuições FAZ SABER que o Povo de Major Vieira, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e, ele, sanciona a presente

LEI:
Art. 1º. Autoriza a firmar Termo de Cooperação Técnica com os Municípios de Bela Vista do Toldo, Canoinhas e Três Barras, bem como com os Hospitais Santa Cruz de Canoinhas, Fundação Hospitalar de Três Barras e São Lucas, de Major Vieira e Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado (CISARMURC), com o objetivo de implementar ações emergenciais de atendimento à população durante a pandemia mundial de Coronavírus.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Major Vieira, 02 de abril de 2020.
ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios no dia 02.04.2020 e site www.majorvieira.sc.gov.br em 02.04.2020.

CRISTIANE RODRIGUES SIEMS
Secretária de Administração

## LEI MUNICIPAL N° 2500 DE 02 DE ABRIL DE 2.020.

Publicação Nº 2427676

LEI MUNICIPAL N° 2500 DE 02 DE ABRIL DE 2.020.
"AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA DE FABRICAÇÃO DE LAMINADOS DE MADEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o POVO DE MAJOR VIEIRA, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU e ele SANCIONA a presente:

LEI:
Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o direito real de uso, mediante a assunção dos encargos que especifica, do imóvel com área ideal de 30.000 m², devidamente identificada com as seguintes confrontações e delimitações: situado de frente para a Rua Projetada no município de Major Vieira, de propriedade do Munícipio de Major Viera SC. LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M01, de coordenadas N 7.083.323,47m e E 566.093,10m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA PROJETADA A, com azimute de 210°42'49" por uma distância de 250,00m, até o ponto M02, de coordenadas N 7.083.108,54m e E 565.965,41m ; deste segue confrontando com a propriedade de 120,00m, até o ponto M03, de coordenadas N 7.083.047,06m e E 566.068,46m ; deste segue com azimute de 30°42'57" por uma distância de 250,00m , até o ponto M04, de coordenadas N 7.083.261,88m e E 566.196,09m; deste segue confrontando com a propriedade de COOPERALFA , com azimute de 300°52'48" por uma distância de 120,00m, até o ponto M01, onde teve início essa descrição, a qual faz parte de uma área maior, a ser, oportunamente, desmembrada do objeto da matrícula n°. 27.976 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas, que fica fazendo parte integrante da presente lei, bem como as benfeitorias existentes e no estado em que se encontram..

Art. 2º. O imóvel descrito no artigo anterior, será concedido à empresa HUIHAO MADEIREIRA INTERNACIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 35.678.156/0001-00 e destinado a sediar as instalações e atividades da empresa, cujo ramo de atividade consiste na indústria de fabricação de laminados de madeira, extração de madeira em florestas plantadas e comércio atacadista de madeira compensada, prensada e aglomerada, sendo vedada destinação diversa durante o prazo mínimo de 10 (dez) anos.

Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo fica desde já, autorizado a outorgar, mediante Termo de Concessão, o Direito Real de Uso do imóvel, pelo prazo de 10 (dez) anos, durante os quais, a beneficiária ficará obrigada a manter suas atividades, excluída qualquer outra diversa da finalidade proposta, sendo dispensada a licitação, diante do relevante e manifesto interesse público conforme disposto na parte final do § 4º, do art. 17 da Lei Federal n. 8.666/1993.
Parágrafo único. A concessão ora autorizada conterá cláusula de reversão em favor do Município e poderá ser realizada administrativamente, independentemente de ação judicial, resguardado o direito à ampla defesa e contraditório, sem que assista direito à retenção e as benfeitorias inseridas no imóvel, se a donatária, no transcurso do prazo de 10 (dez) anos, a contar da data da ratificação do instrumento de concessão:
a) deixar de cumprir a proposta e plano de trabalho apresentados;
b) encerrar ou paralisar suas atividades por mais de 90 (noventa) dias no Município de Major Vieira, por qualquer motivo;
c) deixar de cumprir suas obrigações trabalhistas e tributárias;
d) transferir seu faturamento mensal para outro Município, por quaisquer motivos;
e) deixar de cumprir a legislação vigente, especialmente aquelas que se vinculem a legislação trabalhista e de proteção ambiental e/ou mitigação dos danos porventura ocasionados pela atividade desenvolvida, devendo observar todas as exigências legais dos órgãos ambientais para plena instalação e funcionamento do empreendimento;
f) locar, sublocar, alienar, transferir, ceder ou usar o imóvel doado para finalidade diversa da prevista nesta Lei;
g) vier a empregar mão de obra estrangeira em patamar superior a 20% do quadro de empregados que exerçam suas funções no município de Major Vieira.

Art. 4º. A Concessionária fica autorizada a realizar todas as benfeitorias necessárias a plena execução de suas atividades, inclusive remover ou alterar as edificações ora existentes, devendo para tanto dar início às obras e serviços necessários para instalação de sua sede no prazo máximo de até 02 (dois) meses, contados da expedição da licença ambiental autorizativa e dar início, após este lapso, as suas atividades no prazo de até 05 (cinco) meses, com a geração efetiva dos empregos inicialmente propostos.
§ 1º Findo tal período e não sendo concretizado o empreendimento, considerar-se-á automaticamente revertida a presente concessão, retornando o imóvel e todas as benfeitorias nele edificadas, sem direito a indenização ou retenção, ao patrimônio municipal.
§2º Os prazos estabelecidos no artigo anterior poderão ser prorrogados mediante apresentação de justificativa, aceita pela Administração, com a comunicação ao Poder Legislativo Municipal, bem como em decorrência de caso fortuito ou força maior.

Art. 6º. Uma vez cumpridas as condições desta Lei e, findo o prazo de dez anos, verificado o interesse e a permanência da empresa no Município, a doação tornar-se-á definitiva não mais incidindo a cláusula de reversão que poderá ser levantada pela beneficiária independentemente de nova Lei autorizativa.

Art. 7º. Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a promover, se necessário, as alterações no orçamento vigente bem como a promover a captação dos recursos junto as esferas governamentais superiores, podendo para tanto, firmar convênios.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.2.441, de 08 de janeiro de 2.019.

Major Vieira, SC, 02 de abril de 2020.
ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito

Registrada e Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios no dia 02.04.2020 e no site www.majorvieira.sc.gov.br no dia 02.04.2020.

Cristiane Rodrigues Siems
Secretaria de Administração

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr.
ANTONIO G. DE ALMEIDA
MD. Presidente e Nobres Edis da Câmara de Vereadores
Major Vieira - SC

Respeitosamente, cumprimentamos Vossa Excelência e os Eminentes Vereadores desta Veneranda Casa Legislativa, ensejo em que nos permitimos, com espeque nas atribuições que nos são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, encaminhar a esta Respeitável Câmara Municipal, para a devida apreciação, o anexo Projeto de Lei que: "Autoriza a Concessão de Direito Real de Uso de bem imóvel público para instalação de Indústria de Fabricação de Laminados de Madeira e dá outras providências"
Como é de conhecimento dos nobres Edis visando à instalação da indústria e, consequentemente, do número de empregos e da arrecadação tributária municipal, esta Administração Pública almeja outorgar à empresa beneficiária a possibilidade de explorar economicamente um bem imóvel que por força de autorização prévia desta Casa restou desapropriado justamente com a finalidade de sediar empreendimentos industriais. Não obstante o imóvel indicado tenha sido alvo de destinação para empresa do mesmo segmento anteriormente, sobreveio a rescisão do instrumento administrativo firmado com o Poder Público Municipal haja vista a inexecução pela beneficiária dos compromissos assumidos, de forma que os ônus antes existentes e decorrentes da Lei n. 2.441, de 08 de janeiro de 2019, já não mais persistem tendo em vista que a referida legislação franqueou no bojo do seu parágrafo único, art. 3º, ao próprio Poder Executivo autonomia para rescisão e retomada administrativa do imóvel.
D´outra banda a possibilidade de incentivo, por parte do Município, a empresas que almejam instalar-se no respectivo território, em especial, quanto ao instituto da Concessão de Direito Real de Uso, é prevista na legislação pátria, bem como, claramente orientada pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC. De forma que submetia a proposta em cotejo à apreciação do Conselho de Desenvolvimento Econômico Municipal, conforme ata anexa, os membros posicionaram-se favoravelmente ao encaminhamento da proposta legislativa.
Ademais, o empreendedor postulante, pretende o desenvolvimento das mesmas atividades anteriormente propostas pela postulante anterior, encontrando-se a área desocupada e com a necessidade de que lhe seja dada oportuna destinação tendo em vista os investimentos que lá já se operaram com tal finalidade. Destarte, o Interesse Público resta cristalino, restando necessária, ainda, para a efetiva implementação do objeto, a competente autorização legislativa, motivo pelo qual encaminhamos o presente projeto de lei para análise dos eminentes Vereadores deste Município, sem descuidar das garantias legais para eventual retomada no caso de inadimplemento da proposta.
Contando com o prestimoso apoio dos nobres Edis, reiteramos nossos votos de estima e apreço, permanecendo à disposição para maiores elucidações, requerendo pois seja empreendida tramitação em REGIME DE URGÊNCIA.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito

# Maravilha

## Prefeitura

### DECRETO N. 360/2020

Publicação Nº 2428444

DECRETO Nº 360, DE 03 DE ABRIL DE 2020
Exonera servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor público municipal MOZER MATHEUS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de diretor na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, a partir da presente data.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 03 de abril de 2020
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra.

CLEITON BORGARO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

### DECRETO N. 361/2020

Publicação Nº 2428446

DECRETO Nº 361, DE 03 DE ABRIL DE 2020
Exonera servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido, a servidora pública municipal ROSELI DE OLIVEIRA ALTHAUS, ocupante do cargo de Chefe de Departamento na Secretaria de Assistência Social, a partir da presente data.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 03 de abril de 2020
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra.

CLEITON BORGARO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

### DECRETO N. 363/2020

Publicação Nº 2428449

DECRETO Nº 363, DE 03 DE ABRIL DE 2020
Exonera servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado a pedido, o servidor público municipal PEDRO GILBERTO IORIS, ocupante do cargo de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 03 de abril de 2020
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra.

CLEITON BORGARO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

## DECRETO N.362/2020

Publicação Nº 2428448

DECRETO Nº 362, DE 03 DE ABRIL DE 2020
Exonera servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido, a servidora pública municipal LIAMAR SALETE LAPPE PEDROSO, ocupante do cargo de Diretor na Secretaria de Assistência Social, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 03 de abril de 2020
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra.

CLEITON BORGARO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

## DECRETO N.364/2020

Publicação Nº 2428451

DECRETO Nº 364, DE 03 DE ABRIL DE 2020
Exonera servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado a pedido, o servidor público municipal LUIZ ROBERT, ocupante do cargo de Diretor na Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 03 de abril de 2020
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra.

CLEITON BORGARO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

# Marema

## Prefeitura

### DECRETO 042/2020

Publicação Nº 2428416

DECRETO 042/2020
De 16/03/2020
NOMEIA CAROLINE KIELEK MUCELIM PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA EM CARATER TEMPORARIO, CONSTANTE NO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR 48/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor

CONSIDERANDO afastamento da servidora efetiva para gozo de licença maternidade,
CONSIDERANDO Processo Seletivo 001/2020
CONSIDERANDO a ordem de classificação do referido Processo Seletivo

DECRETA
Art. 1º - A nomeação de CAROLINE KIELEK MUCELIM, em caráter temporário, no Cargo de Nutricionista, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único – O Cargo constante no Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 48/2018, de 13/06/2018, percebendo o vencimento constante do Plano de Cargos e Salários.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Marema/SC, em 16 de março de 2020.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

### DECRETO 043/2020

Publicação Nº 2428422

DECRETO nº043/2020
De 17/03/2020.
NOMEIA KELY CRISTINA DE MELLO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, EM CARATER EFETIVO, CONSTANTE NO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR 48/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor

CONSIDERANDO Concurso Público 001/2019
CONSIDERANDO Edital de Convocação 001/2020
DECRETA

Art. 1º - A nomeação de KELY CRISTINA DE MELLO, em caráter efetivo, na função Auxiliar de Serviços Gerais junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura. Cargo constante no Anexo II da Lei Complementar Municipal 48/2018 de 13/06/2018, percebendo o vencimento constante do Plano de Cargos e Salários, a partir de 19/11/2019.
Art. 2º - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 17 de Março de 2020. .
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

## DECRETO 051/2020

Publicação Nº 2428425

DECRETO nº051/2020
De 31/03/2020.
EXONERA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL CHANQUERLI FERNANDO CHEROBIM EXCERCENDO O CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor

CONSIDERANDO a alteração da estrutura administrativa prevista na Lei Municipal Complementar 48/2018 de 13/06/2018,
CONSIDERANDO decreto de nomeação n° 102/2019.
CONSIDERANDO requerimento efetuado pelo servidor,

DECRETA
Art. 1º - A exoneração do Servidor Público Municipal CHANQUERLI FERNANDO CHEROBIM na função de SECRETARIO MUNICIPAL, a partir de 31/10/2018, em consequência do Serviço Público Municipal de Marema.
Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2020. .
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

## DECRETO 052/2020

Publicação Nº 2428435

Decreto 052/2020
De 01/04/2020.
DECRETA A EXONERAÇAO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL ELIANE MARIA MARTINI SINSKI E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor especialmente o art. 98 da Lei n. 9.504 de 30/09/97

CONSIDERANDO Decreto de nomeação nº060/2017
CONSIDERANDO requerimento efetuado pela servidora

DECRETA
Art. 1º A exoneração da Servidora Pública Municipal ELIANE MARIA MARTINI SINSKI a partir 01 de abril de 2020, nos termos acima mencionados.
Art. 2º O presente decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Marema, em 01 de abril de 2020.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

## DECRETO 055/2020

Publicação Nº 2428438

Decreto nº 055/2020
De 01/04/2020
"NOMEIA OS MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Art. 4º, da Lei Municipal nº 1021/2013 de 15 de outubro de 2013,
CONSIDERANDO ata de reunião n°165 de 23 de março de 2020.
DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Assistencia Social, conforme indicações dos respectivos níveis de representação, os seguintes conselheiros:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular – MARISTELA THOME
Suplente – SIMONE LUNARDI BARELLA

b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Titular – SILVANE TEREZA CHIODI
Suplente – JAMILE LUZIA GASPARI

c) Representante da Secretaria Municipal de Educação;
Titular – VANDERLEIA CARNEIRO
Suplente – CLEUSA THOMÉ FOPPA

d) Representante da Secretaria de Finanças;
Titular – DARLAINE TAGLIAN
Suplente – REGILENA CERATTO

e) Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
Titular – PITAGORAS ARGENTI
Suplente – ELIAMARA BALBINOT

II – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

a) Representante dos Clubes de mães:
Titular – BEATRIZ BETTU NOSSAL
Suplente – DEONICE GATI MONARETO.

b) Representante do Grupo de Idoso Recanto da Saudade;
Titular – GECILDA LUNARDI
Suplente – ELZIRA CERATTO

c) Representante dos Trabalhadores de Assistencia Social:
Titular – ANDREIA TONIAZZO MORO
Suplente – ELIANE BEZ.

d) Representantes do Movimento de Mulheres Camponesas:
Titular – NAIR RAMPAZZO
Suplente – LEONICE CORTELINI

e) Representantes dos Usuários de Politicas de Assistencia Social:
Titular – LURDES CAREGNATO
Suplente – NEIDE MIOR NEGRI

Paragrafo Único - Fica homologado os membros que fazem parte da direção do Conselho de Assistencia Social, eleitos pelos conselheiros, em reunião do colegiado para o exercício de 2020 a 2022.

Presidente: PITAGORAS ARGENTI
Vice-presidente: ANDREIA TONIAZZO MORO
Secretária: VANDERLEIA CARNEIRO
Segunda Secretaria: SILVANE TEREZA CHIODI

Art. 2º - este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 01 de abril de 2020. .
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

# Massaranduba

## Prefeitura

### DECRETO Nº 4154 DE 31 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2427887

DECRETO Nº 4154 DE 31 DE MARÇO DE 2020
Abre crédito adicional suplementar

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2060 de 17 de dezembro de 2019, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento de 2020 no valor de R$ 48.272,77 (Quarenta e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos) conforme classificação funcional programática abaixo:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
09.002.0010.0301.0026.2101 – Manutenção do Serviço de Atendimento a População
0902 – 3.3.90 – Aplicações Diretas
09.002 – 01380140Transf.Sus/União – Enfrentamento Covid-19 .....R$ 48.272,77

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º são oriundos do excesso de arrecadação no exercício referente a Portaria Ministerial nº 480/2020 e Deliberação 27/CIB/2020 da Comissão Intergestores Bipartite da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, conforme artigo 43, parágrafo 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 31 de março de 2020.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

### EDITAL NOTIFICAÇÃO 1.CURT SCHUHART

Publicação Nº 2427286

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.483/0001-62, NOTIFICA, para ter ciência que tramita nesta Prefeitura Municipal o Procedimento Administrativo n° PMM/SMAS 0012/2018 que tem por objeto o pedido de Legitimação Fundiária para aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidades imobiliárias objeto da Reurb (art. 11, VII, da Lei Federal n° 13.465/2017) aos atuais ocupantes do núcleo urbano informal consolidado: "CURT SCHUHART": 1. Terceiros Eventualmente Interessados e Confinantes Internos; 2. Titulares de Domínio da Matrícula n° 668 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim/SC: Curt Schuhart, CPF: 019.737.119-15; 3. Confinantes da Matrícula n° 668 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim/SC: Ricardo Bonow; Ricardo Bonov; Ricardo Dorow; Alcana Rath; Ilona Rath; Lalau Rath; Henrique Radoll; Erwino Fischer; 4. atuais do perímetro a ser regularizado: José Francisco Kraisch, CPF: 081.708.869-53 e Ringarda Bonow Kraisch, CPF: 682.592.639-04, Matrícula n° 4.798 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim/SC; Gregório Cisz, CPF: 218.548.909-72; Maria Bernardete Cisz Schuhart, CPF: 027.084.529-16 e Ivo Schuhart, CPF: 437.133.279-04; Terezinha Cisz Ranghetti, CPF: 683.057.539-72 e Orlandino Ranghetti, CPF: 443.218.729-87, CPF: 443.218.729-87; Clara Cisz Lubawki, CPF: 008.720.799-02 e Sérgio Lubawski, CPF: 683.457.129-91, Matrícula n° 6.745 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim/SC; José Francisco Kraisch, CPF: 081.708.869-53 e Ringarda Bonow Kraisch, CPF: 682.592.639-04, Matrícula n° 28.451 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim/SC; Livio Morsch, CPF: 066.586.609-72 e Renata H. Morsch, CPF: 948.311.909-00, Matrícula n° 4.750 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim/SC.

DESCRIÇÃO DA ÁREA A SER REGULARIZADA DE FORMA RESUMIDA: INSTRUMENTO UTILIZADO: Legitimação Fundiária; NOME DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO: Curt Schuhart; ENDEREÇO: Núcleo Urbano Informal Consolidado localizado na Rua Felipe Berndt esquina com Rua Campinas, Bairro Campinha, Município de Massaranduba/SC. PERÍMETRO DA ÁREA A SER REGULARIZADA: 5.866,01 m²; Número de Unidades Imobiliárias: 05; MATRÍCULA OBJETO DE REGULARIZAÇÃO: 668 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim/SC; MODALIDADE DA REURB: Mista (Reurb-S e Reurb- E); RESPONSABILIDADES DAS OBRAS E SERVIÇOS CONSTANTES DO CRONOGRAMA: Do ocupante da unidade desocupada;

IMPUGNAÇÕES: As impugnações ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data da última

publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) no prédio do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, localizado na Rua Helga Guesser, n° 650, Bairro Guaranimirim, Massaranduba/SC, Cep.: 89108-000, Fone: (48) 3379-0375, com as devidas justificativas plausíveis.

ADVERTÊNCIA: Estando em termos, expede-se o presente edital para notificação dos supramencionados para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos Requerentes. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado no DOM, conforme artigo 13, § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20, § 1o e Artigo 31, § 4° da Lei Federal n° 13.465/2017.

DESENHO SIMPLIFICADO:

Massaranduba/SC, 1° de abril de 2020.
Armindo Sésar Tassi
Prefeito Municipal

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 100.2019 AD 01 - EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA

Publicação Nº 2428460

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 08.628.996/0001-96, com sede na Rua Canoinhas, número 260, bairro 7 de Setembro, Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. VALMIR DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 546.763.399-68, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 236/2019 – TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 236/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato consiste na REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC), situado na Rua 11 de Novembro, número 1.559, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO
3.1. Fica acrescido do objeto supramencionado, conforme PARECER TÉCNICO Nº 03/2020 emitido pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, o valor de R$ 46.900,24 (QUARENTA E SEIS MIL NOVECENTOS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL
3.1. A assinatura do presente termo aditivo está amparada no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas do CONTRATO Nº 100/2019 permanecem inalteradas.

E, por estarem as partes justas e de acordo, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, para um só efeito, é assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo nomeadas, que declaram conhecer o seu inteiro teor, e também subscrevem, para que produzam os legítimos efeitos de direito.

Massaranduba (SC), 31 de março de 2020.

| | | |
|---|---|---|
| PREFEITURA DE MASSARANDUBA | | EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA |
| ARMINDO SESAR TASSI | | VALMIR DE SOUZA |
| CONTRATANTE | | CONTRATADA |

TESTEMUNHAS:

| | | |
|---|---|---|
| JOSÉ FRANCISCO HILBERT | | FABIANO SPÉZIA |
| CPF: 067.857.989-06 | | CPF: 950.720.129-72 |

## PROCESSO LICITATÓRIO 14.2020 PP 14.2020 - VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

Publicação Nº 2428270

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com adjudicação POR ITEM do tipo MENOR PREÇO objetivando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 13h30min do dia 20/04/2020.
ABERTURA DA SESSÃO: 13h45min do dia 20/04/2020.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

## PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 80.2019 AD 03 - EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI ME

Publicação Nº 2428363

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 80/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI ME.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no 25.526.024/0001-00, com sede na Rua Almirante Barroso, número 1.342, bairro Vila Nova, Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. LUIZ CARLOS FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 007.047.999-28, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2019 – TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 129/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato consiste na EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO URBANA DA RUA 11 DE NOVEMBRO (SEGMENTO 01 E 02), no Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina,

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1. Conforme alínea 5.2 da CLÁUSULA QUINTA do instrumento contratual que a este termo aditivo originou: "Este contrato poderá ser prorrogado mediante termo de aditamento desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência de 05 (cinco) dias úteis do término do mesmo, e de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações".

2.1.1. Portanto, o prazo de vigência do CONTRATO Nº 80/2019 fica prorrogado em mais 90 (NOVENTA) DIAS CONSECUTIVOS, iniciando sua vigência em 30 DE MARÇO DE 2020, findando este prazo em 27 DE JUNHO DE 2020.

2.1.2. O Parecer Técnico 08/2020 da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente justifica esta prorrogação de prazo devido ao atraso na liberação da emissão da ordem de serviço pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO
3.1. Vincula-se o presente contrato às disposições da Lei Federal 8.666/93, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2019 – TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 129/2019, à proposta comercial da contratada e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

3.2. Os demais itens do contrato que a este instrumento deu origem, permanecem inalterados.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
4.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais 02 (duas) testemunhas abaixo mencionadas.

Massaranduba (SC), 30 de março de 2020.

| | | |
|---|---|---|
| PREFEITURA DE MASSARANDUBA | | EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI ME |
| ARMINDO SESAR TASSI | | LUIZ CARLOS FERREIRA |
| CONTRATANTE | | CONTRATADA |

TESTEMUNHAS:

| | | |
|---|---|---|
| ANDREY RICARDO KRISCHANSKI | | FABIANO SPÉZIA |
| CPF: 079.345.289-90 | | CPF: 950.720.129-72 |

## Câmara Municipal

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 037/2020

Publicação Nº 2427346

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA
Rua Paulo Cardoso, 166 – Centro – Fone/Fax (xx47) 3379-1571- Ouvidoria – 0800 646 3340
e-mail: cvm@netuno.com.br site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br
CEP: 89108-000 – Massaranduba – Santa Catarina

DECRETO LEGISLATIVO Nº 037/2020
02/04/2020

Altera o Decreto Legislativo nº 036/2020, para estabelecer novas regras de medidas temporárias de prevenção ao contagio pelo Coronavírus no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Massaranduba, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com que lhe confere o art. 50, parágrafo 1º, inciso XIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte: Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO, o reconhecimento, pela Organização Mundial de Saúde, em fevereiro do corrente ano, da existência de uma Pandemia causada pelo novo coronavírus COVID-19;

CONSIDERANDO, que a saúde é direito social fundamental (CF, art. 6º), garantido mediante implementação de políticas que visem à redução de risco de doença e de outros agravos (CF, art. 196);

CONSIDERANDO, os Decretos Estaduais ns.º 515, de 17 de março de 2020, 525, de 23 de março de 2020, e 535 de 30 de março de 2020 os quais estabelecem a situação de emergência no Estado e dispõe sobre medidas de enfrentamento de emergência em saúde em todo o território catarinense, que culmina na necessidade de restrição drástica da circulação de pessoas;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 4147 de 18 de março de 2020, o qual declara situação de emergência no Município de Massaranduba.

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de contribuir com os esforços para contenção da proliferação do COVID-19, resguardando os cidadãos Massarandubenses, servidores do legislativo e Vereadores;

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA
Rua Paulo Cardoso, 166 – Centro – Fone/Fax (xx47) 3379-1571- Ouvidoria – 0800 646 3340
e-mail: cvm@netuno.com.br site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br
CEP: 89108-000 – Massaranduba – Santa Catarina

DECRETA
Art. 1º O art. 2º do Decreto Legislativo nº 036/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica suspenso pelo período de 07 (sete) dias, contados de 01/04/2020, o expediente da Câmara Municipal de Massaranduba e atendimento presencial do público.

§1º As sessões ordinárias plenárias e das comissões ficam suspensas até o dia 23 de abril de 2020.

§2º Fica permitida a realização de sessão extraordinária, na forma do art. 17 da Lei Orgânica Municipal.

§3º A convocação para sessão extraordinária neste período ou demais convocações urgentes se dará via whatsapp.

§ 4º Os protocolos de documentos deverão ser realizados através do WhatsApp, telefone nº 47-99114-5960 e/ou pelo e-mail camara@cvmassaranduba.sc.gov.br.

§5º Fica permitido no prazo do §1º a realização de sessões virtuais, conforme Resolução da Câmara disciplinando a matéria."

Art. 2º O artigo 5º do Decreto Legislativo nº 036/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Fica suspensa a circulação de grupo de pessoas no âmbito da Câmara de Vereadores de Massaranduba, podendo o munícipe ser atendido de forma individual ou com horário previamente agendado pelo e-mail: camara@cvmassaranduba.sc.gov.br, WhatsApp telefone nº 47-99114-5960 ou telefone nº 47-3379-1571 até o dia 23 de abril de 2020."

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA
Rua Paulo Cardoso, 166 – Centro – Fone/Fax (xx47) 3379-1571- Ouvidoria – 0800 646 3340
e-mail: cvm@netuno.com.br site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br
CEP: 89108-000 – Massaranduba – Santa Catarina

Art. 3º Fica incluído o artigo 10.A no Decreto Legislativo nº 036/2020 com a seguinte redação:

"Art. 10.A Fica autorizada a Mesa Diretora da Câmara, obedecidos os prazos estipulados no artigo 2º e artigo 5º deste Decreto Legislativo e demais alterações, mediante Ato da Mesa, suspender o expediente da Câmara, sessões ordinárias, autorizar sessões virtuais, bem como demais medidas que julgar necessárias a fim de fazer cumprir as normas do governo estadual e federal referente a pandemia do coronavírus."

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC) EM 02 DE ABRIL DE 2020.
Fabiano Kempski
Presidente

Publicado no expediente da data supra.

Jair Micheluzzi
Assistente Legislativo

## RESOLUÇÃO Nº 131/2020

Publicação Nº 2427341

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MASSARANDUBA
Rua Paulo Cardoso, 166 – Centro – Fone/Fax (xx47) 3379-1571- Ouvidoria – 0800 646 3340
e-mail: cvm@netuno.com.br site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br
CEP: 89108-000 – Massaranduba – Santa Catarina

RESOLUÇÃO Nº 131/2020
02/04/2020

Estabelece o funcionamento mediante a modalidade de deliberação remota (digital) a ser adotado como forma de discussão e votação digital de matérias sujeitas a apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Massaranduba durante a emergência de saúde pública relacionada à pandemia do COVID-19 e assemelhados.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, através do seu Presidente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º As reuniões ordinárias das comissões permanentes presenciais e as sessões plenárias ordinárias presenciais em razão da suspensão em virtude de situação excepcional de emergência desencadeada pelo Novo Coronavírus (Covid-19) poderão ser realizadas de forma virtual.

Parágrafo Único. Somente serão submetidos ao sistema virtual de discussão e de votação em sessão plenária ordinária as matérias que estiverem instruídas com os pareces de Comissões Permanentes designadas.

Art. 2º Os prazos para as comissões da câmara enquanto suspensos por Decreto Legislativo ou Portaria da Presidência não correm, portanto os pareceres das comissões de forma virtual não se submetem aos prazos do Regimento Interno, cabendo ao presidente de cada comissão a convocação para as sessões virtuais das comissões.

Art. 3º O Presidente somente poderá convocar as sessões ordinárias virtuais nos dias e horários definidos para as mesmas no Regimento Interno, sendo que, enquanto suspensas as mesmas o número mínimo das sessões ordinárias no mês, também fica prejudicado não sendo obrigatório seu cumprimento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MASSARANDUBA
Rua Paulo Cardoso, 166 – Centro – Fone/Fax (xx47) 3379-1571- Ouvidoria – 0800 646 3340
e-mail: cvm@netuno.com.br site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br
CEP: 89108-000 – Massaranduba – Santa Catarina

Art. 4º No período de suspensão das sessões ordinárias presenciais, o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, diante de solicitação do Prefeito ou por interesse institucional, poderá convocar sessões plenárias extraordinárias virtuais, quando se tratar de matéria urgente, assim entendida pela Presidência.

§ 1º Somente serão submetidos ao sistema virtual de discussão e de votação em sessão plenária extraordinária virtual as matérias que estiverem instruídas com os pareces de Comissões Permanentes designadas, ou não tendo os respectivos pareceres, a sessão virtual será suspensa para a elaboração imediata dos pareceres virtuais das comissões no tempo estipulado pelo Presidente.

§ 2º As sessões plenárias virtuais extraordinárias ocorrerão em dia e em hora definidos pelo Presidente da Câmara.

§ 3º A metodologia de discussão e de votação de matérias em reuniões de comissão e em sessões plenárias virtuais seguirão, no que couber, o que determina o Regimento Interno.

§ 4º A discussão se dará através do sistema virtual, por meio do qual os Vereadores poderão encaminhar considerações por escrito e debater acerca das matérias em pauta durante toda a duração da reunião virtual de comissão ou da sessão plenária virtual.

§ 5º O voto de cada Vereador será consignado no ambiente virtual definido para este fim, após o encerramento da referida matéria.

§ 6º A chamada para a votação nas comissões e sessões ordinárias e extraordinárias será nominal na modalidade de deliberação virtual.

§ 7º Para registrar o voto, o Vereador deverá manifestar-se por imagem ou aúdio, e, na impossibilidade, de forma escrita.

§ 8º O quórum de votação será apurado apenas para os Vereadores que se acharem conectados e que proferirem seus votos, consignando-se falta aos desconectados, salvo problemas técnicos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MASSARANDUBA
Rua Paulo Cardoso, 166 – Centro – Fone/Fax (xx47) 3379-1571- Ouvidoria – 0800 646 3340
e-mail: cvm@netuno.com.br site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br
CEP: 89108-000 – Massaranduba – Santa Catarina

§ 9º Reserva-se à Câmara Municipal a adoção de um grupo fechado por aplicativo para a chamada dos Vereadores, em caso de falha do sistema no momento da votação.

§10. As convocações para as reuniões, sessões e encaminhamentos dos pareceres e demais atos será através de whatsapp ou por e-mail.

Art. 5º As atas das sessões pela modalidade de deliberação virtual serão disponibilizadas e enviadas a cada um dos Vereadores, e caso haja necessidade de retificação, o interessado deverá requerer as modificações, cabendo ao presidente a decisão.

§ 1º Concluída a sessão pela modalidade de deliberação virtual, o sistema deve ser configurado para emissão do registro completo da sessão.

§ 2º O registro completo da sessão pela modalidade de deliberação virtual deverá ser ser publicada juntamente com o resumo da sessão no sítio eletrônico da Câmara Municipal.

Art. 6º A Mesa Diretora providenciará as medidas técnicas para implantação dos mecanismos desta Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC) EM 02 DE ABRIL DE 2020.

Fabiano Kempski
Presidente

Publicado no expediente da data supra

Jair Micheluzzi
Assistente Legislativo

# Matos Costa

## Prefeitura

### EXTRATO 1º ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 02/2020 - FMS

Publicação Nº 2427401

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATOS COSTA
EXTRATO 1º ADITIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO CONTRATO Nº 02/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC, inscrito no CNPJ sob nº 17.237.099/0001-42.
CONTRATADA: O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10.
OBJETO:
Considerando o Contrato de Prestação de Serviços existente entre as partes acima identificadas;
Considerando a necessidade premente dos Municípios Consorciados em adquirir insumos para o enfrentamento do COVID-19;
Considerando o Decreto Estadual 515/2020 e posteriores, e a Lei Federal 13.979/2020;
Resolvem as partes aditar seu Contrato de Prestação de Serviços nos seguintes termos:
1. Incluir Parágrafo Único na Cláusula Terceira:
Cláusula Terceira - (...);
Parágrafo Único - Tem também por objeto o presente contrato a aquisição de insumos através do Consórcio Contratado para o enfrentamento do COVID-19.
2. Incluir Parágrafos Quinto e Sexto na Cláusula Quarta:
Cláusula Quarta – (...);
(...);
Parágrafo Quinto – Poderá o Município Contratante repassar ao Consórcio Contratado valor extraordinário ao definido no Parágrafo Primeiro, para a aquisição pelo Consórcio Contratado de insumos para o enfrentamento do COVID-19.
Parágrafo Sexto – A solicitação dos insumos necessários será realizada via e-mail ou excepcionalmente via aplicativo de mensagens eletrônicas pelo(a) Secretário(a) de Saúde ou por pessoa por ele(a) delegada, e a transferência dos valores dos produtos adquiridos pelo Consórcio Contratado será repassado pelo Município Contratante em até 5 (cinco) dias da entrega dos insumos ao Município. As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.
Matos Costa, 18 de março de 2020. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal.

### EXTRATO CONTRATO Nº 12/2020

Publicação Nº 2427406

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO CONTRATO Nº 12/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC, inscrito no CNPJ sob nº 17.237.099/0001-42.
CONTRATADA: CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 12.097.585/0001-99.
VALOR DA DESPESA R$: 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais) divididos em 9 parcelas mensais de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) á partir do mês de abril/2020.
Vigência: Inicio: 18/03/2020 Término: 31/12/2020
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 (27)
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença para uso do Sistema ConTributo (cruzamento de informações, autos eletrônicos, suporte e consultas tributarias).
Matos Costa, 18 de março de 2020. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 09/2020

Publicação Nº 2427563

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 09/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2020 - INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 02/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N 83.102.566/0001-51.
CONTRATADA: MUSICAL SAN MARINO, sociedade, inscrita no CNPJ sob o nº 92.811.934/0001-21.
Objeto: A presente rescisão fundamenta-se no artigo 79, II, da Lei 8.666/93 bem como da cláusula oitava do contrato originário. Parágrafo Único - A rescisão deu-se em razão da pandemia do Covid-19, razão pela qual acordam as partes que não haverá a incidência de multa contratual.
Matos Costa, 02 de abril de 2020. Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal.

## EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 10/2020

Publicação Nº 2427567

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 10/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2020 - INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 03/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N 83.102.566/0001-51.
CONTRATADA: DYORDIO CESAR KAIPERS 05913328922, inscrita no CNPJ sob o nº 36.473.317/0001-92.
Objeto: A presente rescisão fundamenta-se no artigo 79, II, da Lei 8.666/93 bem como da cláusula oitava do contrato originário. Parágrafo Único - A rescisão deu-se em razão da pandemia do Covid-19, razão pela qual acordam as partes que não haverá a incidência de multa contratual.
Matos Costa, 02 de abril de 2020. Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal.

# Meleiro

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 141-2020

Publicação Nº 2427938

PORTARIA nº 141/2020
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE RELACIONA.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:

CONCEDER
Art. 1.º Conceder férias à servidora pública municipal PATRICIA TONETTO CADORIN GOMES – matrícula 10712, ocupante do cargo de Professor ACT, referente ao período aquisitivo de 11/02/2019 a 10/02/2020.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/04/2020.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 02 de Abril de 2020.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

### PORTARIA Nº 142-2020

Publicação Nº 2428169

PORTARIA nº 142/2020
TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSOR ACT.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital de Processo Seletivo nº 003/2019, resolve:

EXONERAR
Art. 1.º A Senhora DIANA MENEGON MEZARI, do cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lecionando no ensino fundamental, na E.E.B.M. Inês Tonelli Nápole, em virtude do retorno da servidora ROSANE BRISTOT PIAZZA.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 02 de Abril de 2020.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 143-2020

Publicação Nº 2428170

PORTARIA nº 143/2020
TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSOR ACT.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital de Processo Seletivo nº 003/2019, resolve:

EXONERAR
Art. 1.º A Senhora CIBELLY CARMINATI GRACIANO, do cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lecionando no ensino fundamental, na E.E.B.M. Inês Tonelli Nápole, em virtude do retorno da servidora ROSANE BRISTOT PIAZZA.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 07 de Fevereiro de 2020.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

# Modelo

## Prefeitura

### DECRETO 108/2020

Publicação Nº 2427466

DECRETO Nº 108/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020
ADOTA MEDIDAS ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO EM CUMPRIMENTO ÀS AÇÕES EM SAÚDE PÚBLICA EMANADAS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO E À ELIMINAÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO E CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), PRORROGA O PRAZO DAS MEDIDAS CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MODELO SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo na Lei Orgânica do Município e, ainda,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (com público superior a cem pessoas);
Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;
Considerando o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavírus;
Considerando o disposto nos Decretos Estaduais 515, de 17 de março de 2020, 521, de 19 de março de 2020 e o 525, de 23 de março de 2020;
Considerando o disposto no Prejulgado nº 1664 do TCE/SC;
Considerando que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;
Considerando o disposto nos Decretos Municipais nº 100/2020, 101/2020, do Dos Decretos 103 e 106 de março de 2020, que decretam situação de emergência em saúde pública e dispõe sobre a adoção de medidas para combate à pandemia do coronavírus;
Considerando as disposições de que tratam os Decretos Estaduais de Santa Catarina que tratam sobre as medidas de combate ao conronavirus, em especial o Decreto nº 535, de 30 de março de 2020 que altera o Decreto 525, prorroga o período de suspensão, para estabelecer novas regras de enfrentamento da epidemia do coronavírus (COVID-19), e estabelece outras providências. O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I, III e IV, alínea "a", do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SEA 3147/2020,
Considerando igualmente e em especial da necessidade do suporte das atividades administrativas às atividades essenciais, de urgência e emergência e obras publicas,
Considerando as atividades sociais integrantes dos serviços essenciais para adoção de medidas necessárias, as situações de vulnerabilidade social em virtude do cumprimento das medidas adotas de combate ao coronavirus.
Considerando as disposições que menciona Decretos Estaduais com referência as disposições de atendimento dos serviços essenciais, das obras públicas, urgências e emergências,
Considerando o planejamento administrativo do quadro de pessoal para a realização das atividades atendendo as disposições legais, atos de pessoal, e com estrita obediência aos protocolos de segurança e necessários estabelecidos nas medidas de enfrentamento ao coronovirus,
Considerando as disposições da PORTARIA GAB/SES 191/2020 que dispõe que Ficam consideradas como essenciais as atividades relacionadas à conservação rodoviária e à execução de obras públicas em todo o território catarinense e estabelecendo que Ficam autorizadas a funcionar as atividades acessórias ou de suporte e a disponibilização dos insumos necessários ao funcionamento das atividades de que trata o caput deste artigo, ressalvado o funcionamento exclusivo para esse fim e que o funcionamento decorrente do previsto no caput deste artigo depende também do cumprimento das seguintes obrigações: I – priorização do afastamento, sem prejuízo de salários, de empregados pertencentes a grupo de risco, II – priorização de trabalho remoto para os setores administrativos; III – adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho;

DECRETA:
Art.1º. A fim de dar integral cumprimento, no âmbito do Município de Modelo SC, das medidas fixadas no Decreto Estadual de Santa Catarina n. 525, de 23 de março de 2020, alterado pelo Decreto Estadual 535 de 30/03/2020, e para continuidade das disposições de que trata o inciso I do Artigo 2º do Decreto Municipal 106/2020:
I – FICAM PRORROGADAS pelo período de 7 (sete) dias, contados a partir de 1º de abril de 2020, as medidas de SUSPENSÃO, que menciona.

Art. 2º - Fica estabelecido, jornada de trabalho, sem atendimento ao público, reduzida presencial, aos servidores públicos municipais, excetuando-se da saúde, da vigilância sanitária e no órgão de proteção de defesa civil, e dos profissionais (professores) da educação, a realização de serviços administrativos, operacionais, interno, para apoio e atendimento em especial das demandas necessárias ao funcionamento destes serviços essenciais, da higienização e limpeza, de atendimento as medidas de enfrentamento ao CONAVIRUS, nos setores, no período da suspensão, observadas as normas e medidas de proteção estabelecidas, na forma que segue:

I – Órgãos: Administração, Fazenda, Assistencia Social, Educação, Esporte, setor de projetos e obras, Agricultura/setor de blocos e agronomia (administrativos - serviços internos – comissionados – serviços gerais interno)
a) Horário: 07:30 às 11:30 horas
II – No período vespertino, os servidores dos órgãos de que trata o inciso I, poderão desempenhar suas funções em domicilio, em regime excepcional de trabalho remoto, na medida do possível e necessário, com disponibilidade de comparecimento ao setor, quando convocados.
III – O setor de blocos, poderá excepcional realizar o atendimento de fornecimento de blocos, no atendimento do funcionamento do setor agropecuário.
IV – Órgãos: Agricultura, DMER (serviços motoristas, operadores, mecânico, serviços gerais externos –Direção, Assessoramento e Coordenação/ atendimento obras públicas, serviços essenciais)
a) Horário: 13:30 às 17:30 horas.
b) No período matutino, os servidores dos órgãos de que trata o inciso IV, poderão desempenhar suas funções em domicilio, em regime excepcional de trabalho remoto, na medida do possível e necessário, sendo que ficam em disponibilidade para comparecimento no horário igualmente das 07:30 às 11:30 horas, quando convocados, para atendimento serviços obras públicas e serviços essenciais.
V- Órgão: Obras e Serviços Urbanos (serviços motoristas, operadores, serviços gerais, Diretor e comissionados)
a) Horário: 07:30 às 11:30 horas

b) No período vespertino, os servidores dos órgãos de que trata o inciso V, poderão desempenhar suas funções em domicilio, em regime excepcional de trabalho remoto, na medida do possível e necessário, sendo que ficam em disponibilidade para comparecimento no horário igualmente das 13:30 às 17:30 horas, quando convocados, para atendimento serviços obras públicas e serviços essenciais.
§ 1º – Os serviços de que trata e envolve serviços de operadores, motoristas e serviços gerais, serão realizados em consonância e atendendo as medidas de combate ao Coronavirus e a Portaria acima mencionada, de atendimento aos serviços de obras públicas, limpeza pública, conservação das rodovias, essenciais, de urgência e emergência.
§ 2º - A jornada de trabalho dos profissionais da saúde está estabelecido em Portaria própria, podendo ser igualmente alterada conforme necessidade.
Art. 3º- Os servidores públicos municipais afastados das atividades em decorrência das disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 100 e 101 (que adotou medidas de enfrentamento ao Coronovarius, regulamentou e suspendeu atividades a partir de 18/03/2020 Decreto 103 de 19/03/2020 declara situação de emergência na saúde e o Decreto nº 106, de 24 de março de 2020 e 108/2020, que prorroga a medias preventivas em mais sete dias respectivamente, e ainda de que tratam sobre a adoção de medidas para combate à pandemia do Coronavírus, ficam sujeitos à concessão das seguintes medidas administrativas:
I – Concessão de licença prêmio de 30 (trinta) dias, aos servidores efetivos com direito à fruição do benefício, sem prejuízo da remuneração mensal, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão;
II - Concessão de férias de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, comissionados e estagiários, com direito à fruição, abrangendo os servidores das Secretarias Municipais de Educação a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão, excetuando-se os servidores ocupantes do cargo de professor, que enquadra-se e no recesso escolar;
a) O período anterior da suspensão, dos servidores acima nominados (vinculados ao Departamento Educação) ficam em banco de horas, para atendimento necessário no retorno das aulas para cumprimento calendário letivo.
III - Concessão de férias normais de no mínimo 10 (dez) dias, aos servidores efetivos e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão;
IV – Concessão de férias antecipadas de 10 (dez) dias, aos servidores efetivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão, ou até os dias adquiridos, observados os períodos de 10, 20 ou 30 dias.
§ 1º Os servidores que pertençam ao grupo de risco do coronavírus (COVID-19), de acordo com a referência normativa do Ministério da Saúde, serão priorizados para o gozo de férias, individuais ou coletivas, nos termos do disposto neste Decreto.
§ 2º Ficam excluídos das hipóteses elencadas nos incisos do caput deste artigo:
I - os servidores em gozo de benefício de auxílio doença ou licença para tratamento de saúde;
II - os servidores lotados em unidades administrativas que prestam serviços considerados essenciais, ressalvando-se situações autorizadas pelo Diretor Municipal da Saude.
III - os servidores que estão executando atividades-meio imprescindíveis para o desenvolvimento de atividades essenciais à cargo do Município.
§ 3º Qualquer das hipóteses previstas nos incisos I, II e III deste artigo, somente poderão ser aplicadas aos profissionais da educação após o término do prazo do adiantamento do recesso escolar, estabelecido nos Decretos Municipais que menciona o enfrentamento coronavirus.
§ 4º O pagamento da remuneração das férias, sejam elas coletivas ou individuais normais ou antecipadas, concedidas durante a vigência da situação de emergência, acrescida do adicional de férias, poderá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da respectiva fruição, facultado ao Município efetuar o pagamento do terço constitucional até o dia 20 de dezembro de 2020.
§ 5º O rompimento do vínculo jurídico, antes do implemento integral do período aquisitivo de férias, autoriza o Município a compensar/descontar das verbas rescisórias o valor equivalente aos dias de férias que foram eventualmente antecipadas ao servidor.
§ 6º A licença prêmio, as férias coletivas ou individuais normais e as antecipadas poderão ser suspensas, a qualquer tempo, por iniciativa do Poder Executivo Municipal, no interesse do serviço público ou em decorrência da revogação da situação de emergência.

Art. 4º Os servidores públicos municipais de que tratam os incisos II e III do § 2º do art. 3º deste Decreto, cujas atividades sejam passíveis de execução fora do ambiente de trabalho, ficam submetidos ao Teletrabalho (home office), observado os serviços internos, sem atendimento ao público, nos termos e conforme especificado neste Decreto.
§ 1º Considera-se Teletrabalho, as atividades realizadas pelo servidor fora do seu local de trabalho, com a utilização de tecnologias da informação e comunicação que, por sua natureza, não configurem trabalho externo.
§ 2º O servidor submetido à modalidade de Teletrabalho deverá observar a carga horária e a jornada do seu respectivo cargo, sem prejuízo da apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.
§ 3º O Teletrabalho será priorizado aos servidores que pertençam ao grupo de risco do coronavírus (COVID-19), de acordo com a referência normativa do Ministério da Saúde.
§ 4º A alteração da modalidade de Teletrabalho para a modalidade presencial poderá ocorrer a qualquer tempo, justificado o interesse público.

§ 5º O Teletrabalho referenciado neste artigo não se aplica aos servidores lotados na Secretária de Saúde, nos órgãos de fiscalização, na Defesa Civil e nos serviços de acolhimento, observado o disposto no § 3º.
§ 6º A alteração de que trata o caput será notificada ao servidor público municipal com antecedência de, no mínimo, 08 (oito horas), por escrito, telefone ou por meio eletrônico.
§ 7º Na hipótese de o servidor público municipal não possuir os equipamentos tecnológicos e a infraestrutura necessária e adequada à prestação do Teletrabalho, do trabalho remoto ou do trabalho a distância:
I – o Poder Executivo Municipal poderá fornecer os equipamentos em regime de comodato, mediante termo de autorização de uso, que poderá ser encaminhado digitalmente, e pagar por serviços de infraestrutura, que não caracterizarão verba de natureza vencimental; ou
II - na impossibilidade do oferecimento do regime de comodato de que trata o inciso I, o período da jornada normal de trabalho será computado como tempo de trabalho à disposição da Administração Pública Municipal.
§ 8º O tempo de uso de aplicativos e programas de comunicação fora da jornada de trabalho normal do servidor não constitui tempo à disposição, regime de prontidão ou de sobreaviso.
§ 9º. Os servidores municipais submetidos ao Teletrabalho poderão ser convocados, a qualquer tempo, por iniciativa do secretário da pasta, no interesse do serviço público ou em decorrência da decretação do fim da situação de emergência.

Art. 5º Havendo justificada necessidade de ampliação do contingente de pessoal para dar conta ao enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), nos termos dos Decretos Municipais estabelecidos para a materia, fica facultado ao Município:
I - designar servidores para atuar em Secretarias diversas daquelas onde se encontram lotados, desde que para o desempenho de atribuições equivalentes ou afins às do cargo ocupado;
II - contratar pessoal por tempo determinado, priorizando os que tenham sido aprovados em processo seletivo vigente, autorizada a contratação prescindindo de processo seletivo quando inexistentes candidatos classificados ou esteja esgotada lista classificatória.

Art. 6º Para os servidores públicos em atividade que apresentarem atestados médicos relacionados a Síndrome Gripal, fica estabelecido que as perícias deverão ser agendadas como perícia documental.
§ 1º O agendamento deverá ser realizado por telefone pelas chefias imediatas dos servidores e, na sequência, encaminhar por meio eletrônico para o e-mail <RH@modelo.sc.gov.br> a cópia do atestado, somente nos casos de síndromes gripais (não sendo necessário o original), acrescido do nome, matrícula, lotação e Secretaria a que está vinculado.
§ 2º O atestado médico deverá conter: nome completo do servidor, data de emissão, período de afastamento, carimbo e assinatura do profissional médico.
§3º O servidor deverá observar o prazo máximo de 24 horas do afastamento ao trabalho para enviar o mesmo.

Art. 7º O período de suspensão das atividades compreendido entre as datas 18/03/2020, até a data de entrada em vigor deste Decreto, é considerado como ponto facultativo, ressalvando-se as situações já disciplinadas, excepcionadas, com continuidade dos serviços essenciais (saúde, vigilância, defesa civil, educação).

Art. 8º - Ficam ratificadas as concessão de férias concedidas, a partir de 18 de março de 2020 a sua antecipação, aos servidores comissionados do Municipio de Modelo SC, nos termos deste Decreto.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Modelo SC aos 31 de março de 2020

RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado na data supra:
Janice Martini Muller
Secretaria Municipal da Administração

## DECRETO 110/2020

Publicação Nº 2428442

DECRETO Nº 110/2020 DE 02.04.2020.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇAO DE MARCIA TERESINHA JACOBY DO SERVIÇODO CARGO DE DIRETORA MUNICIPAL DA SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 2460/2020, Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais sobre a matéria,

DECRETA:
Art. 1º - Fica EXONERADA, a pedido, a partir de 04 de abril de 2020, a Senhora MARCIA TERESINHA JACOBY, portadora do CPF nº 032.117.819-xx, do Serviço Público Municipal, do cargo em comissão de DIRETORA MUNICIPAL DA SAÚDE, do município de Modelo/SC, de conformidade com as disposições legais.

Art. 2º - A servidora exonerada por meio deste Decreto, exercerá suas atribuições ate o dia 03.04.2020, registrando-se exoneração relativo a nomeação de que dispõe o Decreto Municipal 0126/2018 de 25.05.2018, desvinculando-se do serviço publico municipal de Modelo SC, a contar de 04.04.2020 na forma especificada no artigo 1º.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de abril de 2020

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 02 de abril de 2020.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

## DECRETO 111/2020

Publicação Nº 2428441

DECRETO Nº 111/2020 DE 02.04.2020.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO, DA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA JUSSANE MARCANSONI TOSETO FRANDOLOSO PARA DESEMPENHO DO CARGO DE DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE MODELO-SC, RETORNA AO CARGO EFETIVO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.960/2010, 2460/2020, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,
Considerando o requerimento da servidora,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada do cargo comissionado, a pedido, sendo rescindida a designação a partir de 03.04.2020, atribuída a servidora municipal JUSSANE MARCANSONI TOSETO FRANDOLOSO, portadora do CPF nº 800.082.329-20, RG nº 2.856.891, ocupante do cargo de Professora Ensino Superior, para desempenho do cargo de DIRETORA MUNICIPAL DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.
Parágrafo Único - A servidora exercerá as atribuições da designação a que foi atribuído através do Decreto Municipal 040/2015 de 02.02.2015, até o dia 03.04.2020, cessando os efeitos da designação, retornando automaticamente na data de 04 de abril de 2020, para o cargo efetivo de professora ensino superior, Habilitação Ensino Fundamental, carga horária de 20 horas semanais conforme Decreto nº 020/2008, e de mais 20 horas semanais, relativo ampliação desta carga horária, conforme Decreto de remoção por permuta nº: 018/2019 de 31.01.2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de 04 de abril de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 02 de abril de 2020

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

## DECRETO 112/2020

Publicação Nº 2428440

DECRETO Nº 112/2020 DE 02 DE ABRIL DE 2020
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO PARA DESEMPENHO DE CARGO EM COMISSAO, DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DANIELA REGINA WERLANG ARTIGAS DO AMARAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.960/2010, Lei Complementar Municipal nº 2369/2018, Lei 2460/2020 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

DECRETA:
Art. 1º - Fica revogada, a pedido, ficando rescindida a designação de que dispõe o DECRETO Nº 196/2018 DE 08 DE AGOSTO DE 2018, a partir de 03 de abril de 2020, da servidora DANIELA REGINA WERLANG ARTIGAS DO AMARAL, portadora do CPF nº 986.400.979-xx,

ocupante do cargo efetivo de Educadora Social, nomeada conforme Decreto nº 026/2018, para desempenho das atribuições do cargo em comissão de COORDENADORA GERAL DO DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL

PARÁGRAFO ÚNICO - A servidora DANIELA REGINA WERLANG ARTIGAS DO AMARAL, desempenhara as funções da designação até a data de 03.04.2020, sendo que NA DATA DE 04.04.2020, desempenhará especificamente as atividades efetivas constantes do cargo nomeada conforme Decreto 026/2018, cargo de EDUCADOR SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, com a jornada de trabalho fixada e a atribuição de exercício, de conformidade com o interesse e necessidade do atendimento do serviço público, com observância das disposições legais e respectivas atribuições do cargo efetivo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de 04 de abril de 2020.

Art.. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 02 de abril de 2020

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA 036/2020

Publicação Nº 2427465

PORTARIA Nº 036/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.370/2018, 2460/2020 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do Departamento e os requerimentos dos Servidores,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

| SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE CONCESSÃO |
|---|---|---|
| Vilmar Cesco | 12.04.2019 a 11.04.2020 | 23.03.2020 a 01.04.2020 (10 dias) |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 20 de Março de 2020.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

## PORTARIA 037/2020

Publicação Nº 2427464

PORTARIA Nº 037/2020 DE 24 DE MARÇO DE 2020.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.370/2018, 2460/2020 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do Departamento e os requerimentos dos Servidores,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

| SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE CONCESSÃO |
|---|---|---|
| Micheli Luana Utzig | 07.03.2019 a 06.03.2020 | 25.03.2020 a 03.04.2020 (10 dias) |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 24 de Março de 2020.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

## PORTARIA 038/2020

Publicação Nº 2427462

PORTARIA Nº 038/2020 DE 24 DE MARÇO DE 2020.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.370/2018, 2460/2020 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do Departamento e os requerimentos dos Servidores,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

| SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE CONCESSÃO |
|---|---|---|
| Rodrigo Ferrontto | 02.05.2018 a 01.05.2019 | 25.03.2020 a 03.04.2020 (10 dias) |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 24 de Março de 2020.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

## PORTARIA 039/2020

Publicação Nº 2427461

PORTARIA Nº 039/2020 DE 24 DE MARÇO DE 2020.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.370/2018, 2460/2020 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando em especial a programação de férias do Departamento e os requerimentos dos Servidores,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

| SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE CONCESSÃO |
|---|---|---|
| Carla Luisa Alexius Martini | 02.05.2018 a 01.05.2019 | 25.03.2020 a 03.04.2020 (10 dias) |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 24 de Março de 2020.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

## PORTARIA 040/2020

Publicação Nº 2427459

PORTARIA Nº 040/2020 DE 24 DE MARÇO DE 2020.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.370/2018, 2460/2020 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do Departamento e os requerimentos dos Servidores,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

| SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE CONCESSÃO |
|---|---|---|
| Alexandro Sperotto | 03.01.2018 a 02.01.2019 | 27.03.2020 a 05.04.2020 (10 dias) |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 24 de Março de 2020.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

## PORTARIA 041/2020

Publicação Nº 2427457

PORTARIA Nº 041/2020 DE 24 DE MARÇO DE 2020.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.370/2018, 2460/2020 e demais normas legais que dispõe

sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do Departamento e os requerimentos dos Servidores,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

| SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE CONCESSÃO |
|---|---|---|
| Linete Rintzel Noronha de Freitas | 10.02.2019 a 09.02.2020 | 26.03.2020 a 04.04.2020 (10 dias) |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 24 de Março de 2020.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

## PORTARIA 042/2020

Publicação Nº 2427455

PORTARIA Nº 042/2020 DE 24 DE MARÇO DE 2020.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.370/2018, 2460/2020 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do Departamento e os requerimentos dos Servidores,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

| SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE CONCESSÃO |
|---|---|---|
| Silvainha Maria Kreutz | 01.10.2019 a 30.09.2020 | 25.03.2020 a 03.04.2020 (10 dias) |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 24 de Março de 2020.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

## PORTARIA 043/2020

Publicação Nº 2427452

PORTARIA Nº 043/2020 DE 24 DE MARÇO DE 2020.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme

Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.370/2018, 2460/2020 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do Departamento e os requerimentos dos Servidores,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

| SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE CONCESSÃO |
|---|---|---|
| Cintia Viviane Quevedo Durel | 15.06.2019 a 14.06.2020 | 25.03.2020 a 03.04.2020 (10 dias) |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 24 de Março de 2020.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

## PORTARIA 044/2020

Publicação Nº 2427450

PORTARIA Nº 044/2020 DE 24 DE MARÇO DE 2020.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.370/2018, 2460/2020 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do Departamento e os requerimentos dos Servidores,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

| SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE CONCESSÃO |
|---|---|---|
| Karise Grando Dias | 03.02.2020 a 02.02.2021 | 25.03.2020 a 03.04.2020 (10 dias) |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 24 de Março de 2020.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

## PORTARIA 045/2020

Publicação Nº 2427446

PORTARIA Nº 045/2020 DE 24 DE MARÇO DE 2020.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.370/2018, 2460/2020 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do Departamento e os requerimentos dos Servidores,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

| SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE CONCESSÃO |
|---|---|---|
| Elizabete Cristina Borre | 03.03.2019 a 02.03.2020 | 26.03.2020 a 04.04.2020 (10 dias) |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 24 de Março de 2020.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

## PORTARIA 046/2020

Publicação Nº 2427444

PORTARIA Nº 046/2020 DE 24 DE MARÇO DE 2020.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.370/2018, 2460/2020 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do Departamento e os requerimentos dos Servidores,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

| SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE CONCESSÃO |
|---|---|---|
| Ediane Menegotto | 09.01.2019 a 08.01.2020 | 26.03.2020 a 04.04.2020 (10 dias) |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 24 de Março de 2020.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

## PORTARIA 047/2020

Publicação Nº 2427442

PORTARIA Nº 047/2020 DE 24 DE MARÇO DE 2020.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.370/2018, 2460/2020 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do Departamento e os requerimentos dos Servidores,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

| SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE CONCESSÃO |
|---|---|---|
| Vanessa Maria Frana | 05.02.2020 a 04.02.2021 | 25.03.2020 a 03.04.2020 (10 dias) |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 24 de Março de 2020.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

## PORTARIA 048/2020

Publicação Nº 2427440

PORTARIA Nº 048/2020 DE 24 DE MARÇO DE 2020.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.370/2018, 2460/2020 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do Departamento e os requerimentos dos Servidores,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

| SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE CONCESSÃO |
|---|---|---|
| Adriana Gisela Streck | 23.09.2019 a 22.09.2020 | 25.03.2020 a 03.04.2020 (10 dias) |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 24 de Março de 2020.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

## PORTARIA 049/2020

Publicação Nº 2427436

PORTARIA Nº 049/2020 DE 24 DE MARÇO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.960/2010, 2460/2020, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado o servidor RUDINEI FERNANDO BACH, ocupante do cargo efetivo de operador de Maquina, lotado no Departamento Municipal de Estradas e Rodovias, para desempenho de função gratificada, a partir de março de 2020, conforme abaixo especificado:

Código – FG/Denominação: Designação para outras atividades em órgãos e ou programas do Município.

Função Gratificada: FG – 4 – 100 % sobre o vencimento base do Município.

Atribuição: coordenação dos serviços e atividades da equipe de operadores de maquina no departamento de estradas e rodagens - DMER no Município de Modelo – SC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 24 de março de 2020.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

## PORTARIA 050/2020

Publicação Nº 2427435

PORTARIA Nº 050/2020 DE 24 DE MARÇO DE 2020.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.370/2018, 2460/2020 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do Departamento e os requerimentos dos Servidores,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

| SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE CONCESSÃO |
|---|---|---|
| Fabricio Eberardt | 02.08.2018 a 01.08.2019 | 25.03.2020 a 03.04.2020 (10 dias) |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 24 de Março de 2020.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

## PORTARIA 051/2020

Publicação Nº 2427433

PORTARIA Nº 051/2020 DE 24 DE MARÇO DE 2020.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.370/2018, 2460/2020 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do Departamento e os requerimentos dos Servidores,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

| SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE CONCESSÃO |
|---|---|---|
| Milton Simão | 02.08.2018 a 01.08.2019 | 25.03.2020 a 03.04.2020 (10 dias) |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 24 de Março de 2020.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

## PORTARIA 052/2020

Publicação Nº 2427432

PORTARIA Nº 052/2020 DE 24 DE MARÇO DE 2020.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.370/2018, 2460/2020 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do Departamento e os requerimentos dos Servidores,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

| SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE CONCESSÃO |
|---|---|---|
| JUSSANE M. TOSETO FRANDOLOSO | 01.10.2019 a 30.09.2020 | 25.03.2020 a 03.04.2020 (10 dias) |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 24 de Março de 2020.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

## PORTARIA 053/2020

Publicação Nº 2427431

PORTARIA Nº 053/2020 DE 24 DE MARÇO DE 2020.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.370/2018, 2460/2020 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do Departamento e os requerimentos dos Servidores,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

| SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE CONCESSÃO |
|---|---|---|
| DANIELA REGINA WERLANG ARTIGAS DO AMARAL | 05.02.2019 a 04.02.2020 | 24.03.2020 a 02.04.2020 (10 dias) |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 24 de Março de 2020.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

## PORTARIA 054/2020

Publicação Nº 2427429

PORTARIA Nº 054/2020 DE 24 DE MARÇO DE 2020.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.370/2018, 2460/2020 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do Departamento e os requerimentos dos Servidores,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

| SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE CONCESSÃO |
|---|---|---|
| Janice Martine Muller | 02.05.2018 a 01.05.2019 | 25.03.2020 a 03.04.2020 (10 dias) |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 24 de Março de 2020.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

## PORTARIA 055/2020

Publicação Nº 2427425

PORTARIA Nº 055/2020 DE 24 DE MARÇO DE 2020.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.370/2018, 2460/2020 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do Departamento e os requerimentos dos Servidores,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

| SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE CONCESSÃO |
|---|---|---|
| Gilnei Roberto Vogel | 09.01.2018 a 08.01.2019 | 25.03.2020 a 03.04.2020 (10 dias) |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 24 de Março de 2020.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

## PORTARIA 057/2020

Publicação Nº 2427423

PORTARIA Nº 057/2020 DE 24 DE MARÇO DE 2020.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.370/2018, 2460/2020 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do Departamento e os requerimentos dos Servidores,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

| SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE CONCESSÃO |
|---|---|---|
| Diogo Berghahn | 20.11.2018 a 19.11.2019 | 26.03.2020 a 04.04.2020 (10 dias) |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 24 de Março de 2020.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

## PORTARIA 058/2020

Publicação Nº 2427420

PORTARIA Nº 058/2020 DE 24 DE MARÇO DE 2020.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.370/2018, 2460/2020 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do Departamento e os requerimentos dos Servidores,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

| SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE CONCESSÃO |
|---|---|---|
| Elis Raquel Schnem | 02.05.2019 a 01.05.2020 | 25.03.2020 a 03.04.2020 (10 dias) |
| Elis Raquel Schnem | 02.02.2019 a 01.02.2020 | 25.03.2020 a 03.04.2020 (10 dias) |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 24 de Março de 2020.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

## PORTARIA 059/2020

Publicação Nº 2427418

PORTARIA Nº 059/2020 DE 24 DE MARÇO DE 2020.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.370/2018, 2460/2020 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do Departamento e os requerimentos dos Servidores,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

| SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE CONCESSÃO |
|---|---|---|
| Francine Nicoli | 13.09.2019 a 12.09.2020 | 27.03.2020 a 05.04.2020 (10 dias) |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 24 de Março de 2020.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

# Mondaí

## Prefeitura

### EXTRATO DL Nº 002.2020 - FME

Publicação Nº 2427967

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MONDAÍ – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 002/2020

O Município de Mondaí – SC, a partir de seu Secretário Municipal de Educação, Ordenadora de Despesa, torna público a Dispensa de Licitação, oriunda do Processo Administrativo nº. 009/2020 e, com fulcro no Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/1993, conforme segue: OBJETO: Contratação de empresa especializada para a substituição de redes e grades de proteção em torno da quadra do ginásio Municipal da Escola Gessy Spier Averbeck, para a Prefeitura Municipal de Mondaí, conforme especificações e descrito no Anexo I, do Edital. CONTRATADO: CN METALURGICA LTDA - ME, CNPJ/MF nº. 22.802.001/0001-92. VALOR TOTAL: R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais) parcela única. VIGÊNCIA: 31/12/2020. Mondaí – SC, 26 de março de 2020. SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Gestora do FME

### EXTRATO T.A. Nº 011/2020 - POSTO ZP

Publicação Nº 2428210

MUNICIPIO DE MONDAÍ/SC
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 051/2019. Edital: Pregão Presencial nº. 026/2019. Ata de Registro de Preços: 019/2019 – Termo Aditivo nº 011. Objeto: Fornecimento de combustível, Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10, destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina. Finalidade: Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso II, do artigo 65, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. Fornecedor: AUTO POSTO ZP LTDA – 16.542.397/0001-83. Valores: Gasolina do valor atual de R$ 4,25 para R$ 3,86 por litro e Óleo Diesel S-10, passará dos atuais R$ 3,53, para R$ 3,34 por litro. Vigência: até 26/07/2020. Mondaí/SC, 01/04/2020. ELISEU BOHN - Secretário Municipal de Administração e Fazenda - Ordenador de Despesas.

### EXTRATO T.A. Nº 012/2020 - POSTO SCHUH

Publicação Nº 2428337

MUNICIPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 051/2019. Edital: Pregão Presencial nº. 026/2019. Ata de Registro de Preços: 019/2019 – Termo Aditivo nº 012. Objeto: Fornecimento de combustível, Óleo Diesel, destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina. Finalidade: Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso II, do artigo 65, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. Fornecedor: SCHUH & FILHO LTDA – 85.216.299/0001-79. Valores: do valor atual de R$ 3,23 para R$ 3,04 por litro de óleo diesel comum. Vigência: até 26/07/2020. Mondaí/SC, 02 de abril de 2020. ELISEU BOHN - Secretário Municipal de Administração e Fazenda - Ordenador de Despesas.

# Monte Carlo

## Câmara Municipal

### EXTRATO DE PUBLICAÇÕES DE PROPOSIÇÕES

Publicação Nº 2428567

EXTRATO DE PROPOSIÇÕES ANALISADAS
(RESOLUÇÃO N. 01/2020)
Sessão do Plenário Virtual de 02/04/2020
Proposição: PROJETO DE LEI N. 03/2020 DO PODER EXECUTIVO, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020
Assunto: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ARTIGO 4º, DA LEI MUNICIPAL N. 713, DE 26 DE OUTUBRO DE 2009, QUE CRIA O PROGRAMA EDUCACIONAL DE XADREZ NA ESCOLA, INCLUI O XADREZ COMO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
Parecer das Comissões Técnicas: Favorável, sem emendas.
Vereadores presentes: Volnir Stratmann - PSD (Presidente); Ademir Valduga – MDB (Vice-Presidente); Dirceu de Souza – PSDB (1º Secretário); Luizinho Cordeiro – MDB (2º Secretário); Adair Luiz Gonçalves - MDB ; Maria Cristina Dick Rigo - PSD; Joel de Oliveira - PP; Orávio Cordeiro – PC do B e Valcemir Antonio Cordeiro - PSDB.
Súmula da votação em Plenário: Aprovado, à unanimidade.
Encaminhamento: À publicação no Diário Oficial dos Municípios. Envio ao Poder Executivo para providências.
******
Proposição: PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO N. 07/2020 DE 09 DE MARÇO DE 2020
Assunto: AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
Parecer das Comissões Técnicas: Favorável, sem emendas.
Vereadores presentes: Volnir Stratmann - PSD (Presidente); Ademir Valduga – MDB (Vice-Presidente); Dirceu de Souza – PSDB (1º Secretário); Luizinho Cordeiro – MDB (2º Secretário); Adair Luiz Gonçalves - MDB ; Maria Cristina Dick Rigo - PSD; Joel de Oliveira - PP; Orávio Cordeiro – PC do B e Valcemir Antonio Cordeiro - PSDB.
Súmula da votação em Plenário: Aprovado, à unanimidade.
Encaminhamento: À publicação no Diário Oficial dos Municípios. Envio ao Poder Executivo para providências.

# Morro da Fumaça

## Prefeitura

### DECRETO Nº 054/2020

Publicação Nº 2428586

DECRETO Nº 054/2020, de 02 de abril de 2020.

"REVOGA O DECRETO Nº 010, DE 16 DE JANEIRO DE 2020 E FIXA O NOVO CALENDÁRIO FISCAL DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, REFERENTE AO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO (IPTU), PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica do Município em consonância com o art. 416 e 557, da Lei Complementar nº 002/2009, de 21 de dezembro de 2009;
CONSIDERANDO, os Decretos do Governador do Estado de Santa Catarina, por meio dos quais dispôs sobre medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, em razão da Pandemia do COVID-19;
CONSIDERANDO, que dentre as medidas tomadas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública estava o fechamento de bancos, correspondentes bancários e lotéricas;

DECRETA:
Artigo 1º - Fixa o novo Calendário Fiscal do Município de Morro da Fumaça para o Exercício Financeiro de 2020, referente ao recolhimento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU).
Artigo 2º - O Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) terá desconto de 20% (vinte por cento), com pagamento em Cota Única, até o dia 15 de junho de 2020.
Artigo 3º - As parcelas referentes ao Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) obedecerão ao seguinte calendário:
I. Parcela 01 – com vencimento em 15 de junho de 2020;
II. Parcela 02 – com vencimento em 14 de julho de 2020;
III. Parcela 03 – com vencimento em 14 de agosto de 2020;
IV. Parcela 04 – com vencimento em 14 de setembro de 2020;
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 010, de 16 de janeiro de 2020.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 02 de abril de 2020.

AGENOR CORAL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
SECRETÁRIO DO SISTEMA ECONÔMICO

Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

### DECRETO Nº 055/2020

Publicação Nº 2428593

DECRETO Nº 055/2020, de 02 DE ABRIL de 2020.
"Declara situação de emergência EM TODO O TERRITÓRIO DE MORRO DA FUMAÇA, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, CONFORME IN/MI 02/2016, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 69, XII, da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012 e,
CONSIDERANDO a avaliação do cenário epidemiológico do Estado de Santa Catarina em relação à infecção pelo vírus COVID-19, bem como a identificação de transmissão comunitária em franca expansão na região sul do Estado, situação que pode vir a ser identificada em outras regiões a qualquer momento, e que culmina na necessidade de restrição drástica da circulação de pessoas;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 515, de 17 de março de 2020 que declara situação de emergência em todo o território catarinense;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 525, de 23 de março de 2020 que determinou novas medidas para enfrentamento à COVID-19;
CONSIDERANDO que em 02 de abril de 2020, após análise laboratorial, ocorreu a confirmação do primeiro caso positivo para a COVID- 19 de paciente residente no município de Morro da Fumaça, caracterizando a transmissão comunitária no território municipal.

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretada Situação de Emergência de Saúde Pública em todo o território de Morro da Fumaça, conforme Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, sendo tal cenário classificado e codificado como doenças infecciosas virais – 1.5.1.1.0, conforme IN/MI nº 02/2016.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa

Civil- COMDEC juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, nas ações de prevenção e enfrentamento à COVID-19.
Parágrafo único: A critério da Administração Municipal todos os servidores, inclusive aqueles que se encontrarem em férias ou licenças, deverão ficar sobreaviso, podendo ser convocados a qualquer momento para realização de serviços considerados essenciais por ato da administração municipal, tendo a continuidade de suas férias ou licenças retomadas após a definição dos gestores da área.

Art. 3º. Para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública de que trata este Decreto, poderão ser adotadas, dentre outras, as seguintes medidas:
I – isolamento;
II – quarentena;
III – determinação de realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
e) tratamentos médicos específicos;
IV – estudo ou investigação epidemiológica;
V – exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver; e
VI – requisição de bens, serviços e produtos de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, bens contaminados, transportes e bagagens, em âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do COVID-19; e
II – quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das demais que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do COVID-19.

§ 2º A requisição administrativa, como hipótese de intervenção do Município de Morro da Fumaça na propriedade, sempre fundamentada, deverá garantir ao particular o pagamento posterior de indenização com base na chamada "Tabela SUS", quando for o caso, e terá condições e requisitos definidos em atos infralegais emanados pela Secretaria de Estado da Saúde (SES).
§ 3º O período de vigência da requisição administrativa de que trata o § 2º deste artigo não pode exceder à duração da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 e envolverá, especialmente:
I – hospitais e ambientes privados, independentemente da celebração de contratos administrativos; e
II – profissionais da saúde, hipótese que não gerará vínculo estatutário nem empregatício com a Administração Pública.

Art. 4º. Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para o cumprimento deste Decreto, tais como a contratação de profissionais da área da saúde, na hipótese de necessidade emergencial e a aquisição de medicamentos, leitos de UTI e outros insumos, mediante prévia justificativa da área competente ratificada por ato da Secretária Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Na contratação de bens ou serviços para tratamento, prevenção, isolamento ou quarentena, em caso de dispensa de licitação, a Secretaria Municipal de Saúde deverá observar as hipóteses previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como instruir o processo com justificativa e parecer jurídico emitidos pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 5º. Autoriza-se a convocação de voluntários para ações de prevenção e enfrentamento à COVID-19 através da realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil- COMDEC.

Art. 6º. Todas as medidas de intervenção mencionadas neste Decreto deverão ser adotadas de forma motivada, proporcional e precisa, de acordo coma necessidade apresentada, a fim de viabilizar o tratamento, bem como conter a contaminação e a propagação do COVID-19.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Paço Municipal, Prefeito Auzílio Frasson, 02 de Abril de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial dos Municípios e site do Município www.morrodafumaca.sc.gov.br.

## DECRETO Nº 056/2020

Publicação Nº 2428588

DECRETO Nº 056/2020, de 02 de abril de 2020.

"NOMEIA OS MEMBROS PARA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei nº 539/1988;

DECRETA:
Art. 1º - A movimentação financeira do Fundo Municipal de Saúde- FMS será administrada pela Senhora FRANCIELI MARAGNO, inscrita no CPF sob nº 054.622.739-24, Secretária Municipal do Sistema de Saúde e do Desenvolvimento Social em conjunto com o Prefeito Municipal, o Senhor AGENOR CORAL, inscrito no CPF sob o nº 590.026.389-49, conforme previsto no artigo 3º, parágrafo único da Lei 539/1988.

- emitir cheques
- abrir contas de depósito
- receber, passar recibo e dar quitação
- solicitar saldos e extratos
- requisitar talonários de cheques
- retirar cheques devolvidos
- endossar cheque
- sustar/contra-ordenar cheques
- cancelar cheques
- baixar cheques
- efetuar resgates/aplicações financeiras
- cadastrar, alterar e desbloquear senhas
- efetuar saques - conta corrente
- efetuar saques - poupança
- efetuar pagamentos por meio eletrônico
- efetuar transferências por meio eletrônico
- efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico
- efetuar transferências, exceto por meio eletrônico
- liberar arquivos de pagamentos
- solicitar saldos/extratos de investimentos
- emitir comprovantes
- efetuar transferência para mesma titularidade- meio eletrônico
- encerrar contas de depósito
- assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviço

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, 02 de abril de 2020.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Registrado e Publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

## DECRETO Nº 057/2020

Publicação Nº 2428589

DECRETO Nº 057/2020, de 02 de abril de 2020.

"NOMEIA OS MEMBROS PARA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei nº 1023/2001 e Lei nº 1763/2017;

DECRETA:

Art. 1º - A movimentação financeira do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS será administrada pela Senhora FRANCIELI MARAGNO, inscrita no CPF sob nº 054.622.739-24, Secretária Municipal do Sistema de Saúde e do Desenvolvimento Social em conjunto com o Prefeito Municipal, o Senhor AGENOR CORAL, inscrito no CPF sob o nº 590.026.389-49, conforme previsto no artigo 1º, da Lei 1763, de 04 de Maio de 2017, com as seguintes atribuições:

- emitir cheques
- abrir contas de depósito
- receber, passar recibo e dar quitação
- solicitar saldos e extratos
- requisitar talonários de cheques
- retirar cheques devolvidos
- endossar cheque
- sustar/contra-ordenar cheques
- cancelar cheques
- baixar cheques
- efetuar resgates/aplicações financeiras
- cadastrar, alterar e desbloquear senhas
- efetuar saques - conta corrente
- efetuar saques - poupança
- efetuar pagamentos por meio eletrônico
- efetuar transferências por meio eletrônico
- efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico
- efetuar transferências, exceto por meio eletrônico
- liberar arquivos de pagamentos
- solicitar saldos/extratos de investimentos
- emitir comprovantes
- efetuar transferência para mesma titularidade- meio eletrônico
- encerrar contas de depósito
- assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviço

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, 02 de abril de 2020.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br.

## PORTARIA Nº02/2020

Publicação Nº 2428591

PORTARIA Nº02/2020– SAMAE, Morro da Fumaça, 24 de março de 2020.

Estabelece critérios para prorrogação de prazos de vencimentos de faturas de água e esgoto das faturas com vencimentos em março e abril em virtude da pandemia COVID-19.

ROGÉRIO SORATO, Diretor Geral do SAMAE de Morro da Fumaça/SC, nomeado pela Portaria 580/2018 no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal 85/2018,

Considerando a Lei 1.921/2019 que instituiu a ARIS – Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento como ente regulador dos serviços no município,

Considerando a Resolução Normativa 24/2020 da ARIS, que dispôs sobre a cobrança dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, prorrogação do pagamento das faturas, do parcelamento das faturas, do corte do abastecimento e da flexibilização do prazo de intervalo das leituras dos hidrômetros pelos prestadores de serviços públicos dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados nos municípios regulados e fiscalizados pela ARIS, enquanto durar a pandemia do Covid-19,

Considerando que o SAMAE é o responsável pelo funcionamento dos serviços de saneamento no município de Morro da Fumaça.

RESOLVE:
Art. 1º Fica deliberada a prorrogação do vencimento das faturas dos serviços públicos com vencimento em março e abril de 2020, sem a

cobrança de correção monetária e/ou incidência de juros por 30 (trinta) dias após seus respectivos vencimentos.

Parágrafo único. Enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus, estão suspensos os cortes do fornecimento dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário por inadimplência dos usuários.

Art. 2º As leituras dos hidrômetros, em caso de necessidade, poderão ser realizadas fora do intervalo previsto no art. 84, da Resolução Normativa/ARIS nº19/2019 e, ainda, utilizar as regras estabelecidas para leitura pela média nos termos do § 1º do art. 83 da Resolução Normativa/ARIS nº 19/2019.

Art. 3º Fica facultado aos usuários o parcelamento das faturas cujo vencimento se operará na forma descrita no artigo 2º da presente Portaria, dentro do exercício financeiro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Morro da Fumaça, 24 de março de 2020.

Engº ROGÉRIO SORATO
DIRETOR GERAL DO SAMAE

# Morro Grande

## Prefeitura

### DECRETO Nº 30/2020

Publicação Nº 2427945

DECRETO N° 30/2020

TRATA DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece a legislação em vigor, e,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado a partir de 02/04/2020, CLAUDECIR GENUINO, matrícula nº 1206, portador do CPF nº 067.622.449-04, ocupante do cargo de Secretário de Esporte e Cultura, do Grupo Direção e Assessoramento Superior, Nível DAS 2, do quadro de Empregos em Comissão.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande/SC, 02 de abril de 2020.

VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 31/2020

Publicação Nº 2427946

DECRETO N° 31/2020

TRATA DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece a legislação em vigor, e,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado a partir de 02/04/2020, LAENIO DE FAVERI, matrícula nº 1210, portador do CPF nº 493.475.439-34, ocupante do cargo de Secretário de Viação, Obras e Urbanismo, do Grupo Direção e Assessoramento Superior, Nível DAS 2, do quadro de Empregos em Comissão.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande/SC, 02 de abril de 2020.

VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

# Navegantes

## Prefeitura

### EXTRATO DA ATA 151/2019 PMN

Publicação Nº 2428104

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 151/2019 PMN

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 151/2019, relativa ao Pregão Presencial n° 151/2019 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS GLP (P13 E P45) E VASILHAMES DE GÁS (P13 E P45), ÁGUA MINERAL (EMBALAGENS DE BOMBONAS, COPOS E GARRAFAS) E VASILHAMES DE ÁGUA PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS EXISTENTES NO PAÇO MUNICIPAL E ATENDIMENTO AS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.
Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 151/2019 PMN.

Fornecedores: ISABELA SCHARF BARACUHY
CNPJ nº: 28.752.976/0001-30
Diretor: Isabela Scharf Baracuhy
Valor: R$ 133.035,00
Vigência: 31/03/2020 a 31/03/2021

L.A. COMÉRCIO DE GÁS LTDA
CNPJ nº: 10.308.389/0001-90
Diretor: Aristo Klebis Pereira
Valor: R$ 749.560,00
Vigência: 31/03/2020 a 31/03/2021

MP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME
CNPJ nº: 30.510.775/0001-78
Diretor: José Dementino Momm
Valor: R$ 13.395,00
Vigência: 31/03/2020 a 31/03/2021

A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 31 de março de 2020.

### EXTRATO DA ATA 20/2020 PMN

Publicação Nº 2428520

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2020 PMN

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 20/2020, relativa ao Pregão Presencial n° 20/2020 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS) HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (CRECHES, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL), PARA O ANO LETIVO DE 2020, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.
Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 20/2020 PMN.

Fornecedores: KMJ TRANSPORTES LTDA EPP
CNPJ nº: 75.494.187/0001-26
Diretor: Aristides Pereira Nunes Jr.
Valor: R$ 1.183.800,00
Vigência: 02/04/2020 a 02/04/2021

A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 02 de abril de 2020.

## PORTARIA Nº 1662 DE 01 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2428113

PORTARIA Nº 1662 DE 01 DE ABRIL DE 2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata 151/2019 PMN do Pregão Presencial 151/2019 cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS GLP (P13 E P45) E VASILHAMES DE GÁS (P13 E P45), ÁGUA MINERAL (EMBALAGENS DE BOMBONAS, COPOS E GARRAFAS) E VASILHAMES DE ÁGUA PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS EXISTENTES NO PAÇO MUNICIPAL E ATENDIMENTO AS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial nº 151/2019 PMN.

Fiscais:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

MARIA BENEDITA CORREA -- (titular)
ALESSANDRO LUIS GAIK -- (suplente)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

SALETE MARIA BRANCHI -- (titular)
IVAN PEREIRA DA ANUNCIAÇÃO -- (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE ABRIL DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## PORTARIA Nº 1667 DE 02 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2428522

PORTARIA Nº 1667 DE 02 DE ABRIL DE 2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata 20/2020 PMN do Pregão Presencial 20/2020 cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS) HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (CRECHES, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL), PARA O ANO LETIVO DE 2020, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial nº 20/2020 PMN.

Fiscais:
FERNANDA TOMÉ DA SILVA -- (titular)
MARIA BENEDITA CORREA -- (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

# Nova Erechim

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 39/2020 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL TALLISON LUCAS CENESKI DA SILVA

Publicação Nº 2427482

PORTARIA Nº 39, DE 01 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre a alteração da lotação de servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:
A necessidade de Servidor Municipal para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica designado o Servidor Municipal TALLISON LUCAS CERNESKI DA SILVA, Matrícula 5604/01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 01 de abril de 2020.

NEDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

# Nova Itaberaba

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 63-2020

Publicação Nº 2428746

| |
|---|
| Estado de Santa Catarina |
| MUNICÍPIO de Nova ItaberabA |
| AVISO DE LICITAÇÃO |
| Modalidade: Pregão |
| Processo Adm. Nº.: 63/2020 |
| Edital: Pregão Nº.: 26/2020 |
| Tipo: Menor preço / Unitário |
| Objeto: Aquisição de Brita Graduada para ser utilizada como base em pavimentação asfáltica com CBUQ, com granulometria contínua de acordo com a faixa granulométrica da tabela da NBR 12.264, faixa granulométrica C. O material deverá ser entregue em Nova Itaberaba num raio máximo de 3km da Sede do Município. |
| Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 15 de abril de 2020.<br>Local de Entrega dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC. |
| Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 15 de abril de 2020.<br>Local de Abertura dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC. |
| O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua José Marocco nº 2226, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3327 0066.<br>A licitação será regida pela Lei N° 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Nº 8.666/93. |
| |
| NOVA ITABERABA, 02 de abril de 2020 |
| |
| MARCIANO MAURO PAGLIARINI |
| PREFEITO MUNICIPAL |

### DECRETO Nº 136/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2427276

DECRETO Nº 136/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei 1.225/2019 de 12 de Março de 2019.

CONSIDERANDO: a necessidade de um Secretário para estar à frente das atividades da Secretaria Municipal de Educação e coordenar as atividades pertinentes à Secretaria.

CONSIDERANDO: que o cargo é de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo;

DECRETA:
ART. 1º - Fica nomeada para exercer as funções de Secretária Municipal de Educação, a Sra. FERNANDA FIOREZE, lotada na mesma Secretaria, percebendo a remuneração prevista no anexo III da Lei Municipal nº 1.225/2019 de 12 de Março de 2019.

Art. 2º - O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento pôr razões de interesse público devidamente justificado.

ART. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, EM 01 DE ABRIL DE 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

## ERRATA AO EDITAL 63-2020

Publicação Nº 2428747

ERRATA AO EDITAL 063/2020
PREGÃO 26

A Prefeitura Municipal de NOVA ITABERABA, com sede à Rua José Marocco, 2226, 512, CEP: 89.818-000, inscrita no CNPJ sob o nº 95.990.131/001-70, neste ato representado por seu prefeito municipal – Sr. MARCIANO MAURO PAGLIARINI, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada Errata ao EDITAL 063/2020, AQUISIÇÃO DE BRITA GRADUADA, assim como segue:

• DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/04/2020, ÁS 08:30 HORAS.
As demais disposições deste edital permanecem em vigor.
Nova Itaberaba, 02 de abril de 2020.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

# Nova Trento

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 379/2020

Publicação Nº 2428075

PORTARIA Nº 379/2020
Dispõe Sobre Exoneração

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os incisos I, VIII e XII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o artigo 64, inciso I, da Lei nº 1.207 de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
EXONERAR a pedido, a Servidora Pública Municipal MAIARA MELZI, matrícula nº 7970, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Regulação, Avaliação e Controle de Ações e Sistemas de Saúde, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Servidores Comissionados deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 03 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de abril de 2020.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

### PORTARIA Nº 380/2020

Publicação Nº 2428105

PORTARIA Nº 380/2020
Dispõe Sobre Exoneração

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os incisos I, VIII e XII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o artigo 64, inciso I, da Lei nº 1.207 de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
EXONERAR a pedido, o Servidor Público Municipal LUIZ CARLOS ORSI, matrícula nº 5551, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Educação, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores Comissionados deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 03 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de abril de 2020.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

### PORTARIA Nº 381/2020

Publicação Nº 2428125

PORTARIA Nº 381/2020
Dispõe Sobre Exoneração

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os incisos I, VIII e XII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o artigo 64, inciso I, da Lei nº 1.207 de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
EXONERAR a pedido, o Servidor Público Municipal JUCELINO MARINO CHINI, matrícula nº 7272, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Administração e Finanças, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de

Administração e Finanças, do Quadro de Servidores Comissionados deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 03 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de abril de 2020.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

## PORTARIA Nº 382/2020

Publicação Nº 2428144

PORTARIA Nº 382/2020
Dispõe Sobre Exoneração

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os incisos I, VIII e XII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o artigo 64, inciso I, da Lei nº 1.207 de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
EXONERAR a pedido, o Servidor Público Municipal JOEL GARBARI, matrícula nº 7634, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Servidores Comissionados deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 03 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de abril de 2020.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

# Novo Horizonte

## Câmara Municipal

### 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03/2019

Publicação Nº 2427919

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03/2019
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte
CONTRATATO : Bevilaqua Construtora e Material de Construções LTDA
DA VIGÊNCIA O prazo Contratual fica prorrogado por mais 2 (dois) meses, com término em 28/05/2020
Novo Horizonte-SC, 28 de março de 2020
Sergio Sanagiotto
Presidente

# Orleans

## PREFEITURA

### PROCESSO Nº 56/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2428272

PROCESSO Nº 56/2020
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 23/2020
REGISTRO DE PREÇO
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 22/04/2020 às 16h00min. Abertura dos Envelopes: dia 23/04/2020, às 13h45min.
Este processo licitatório destina-se exclusivamente as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 02 de Abril de 2020
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

# Paial

## Prefeitura

### DECRETO N° 022/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2427539

"Adota medidas administrativas no âmbito do Município de Paial-SC, em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), e dá outras providências."

NEVIO ANTONIO MORTARI, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no exercício a competência exclusiva que lhe são conferidas por lei, especialmente nos termos do Art. 69, VII da Lei Orgânica do Município, e, ainda,
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (com público superior a cem pessoas);
Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;
Considerando o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavírus;
Considerando o disposto nos Decretos Estaduais 515, de 17 de março de 2020, 521, de 19 de março de 2020 e o 525, de 23 de março de 2020;
Considerando o disposto no Prejulgado nº 1664 do TCE/SC;
Considerando que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;
Considerando o disposto nos Decretos Municipais nºs 016/2020, 018/2020, 019/2020, 020/2020 e, 021/2020 que decretaram situação de emergência em saúde pública e adotaram medidas para combate à pandemia do coronavírus;

DECRETA:
Art. 1º Os servidores públicos municipais afastados das atividades em decorrência das disposições estabelecidas nos Decretos Municipais nºs 016/2020, 018/2020, 019/2020, 020/2020 e, 021/2020 que decretaram situação de emergência em saúde pública e adotaram medidas para combate à pandemia do coronavírus, ficam sujeitos à concessão das seguintes medidas administrativas:
I - Concessão de férias normais de 10 (dez) dias, aos servidores efetivos e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão;
II – Concessão de férias antecipadas de 10 (dez) dias, aos servidores efetivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.
§ 1º Os servidores que pertençam ao grupo de risco do coronavírus (COVID-19), de acordo com a referência normativa do Ministério da Saúde, serão priorizados para o gozo de férias, nos termos do disposto neste Decreto.
§ 2º Ficam excluídos das hipóteses elencadas nos incisos do caput deste artigo:
I - os servidores em gozo de benefício de auxílio doença ou licença para tratamento de saúde;
II - os servidores lotados em unidades administrativas que prestam serviços considerados essenciais, conforme disposto no Decreto Municipal nº 018, de 18 de março de 2020;
III - os servidores que estão executando atividades-meio imprescindíveis para o desenvolvimento de atividades essenciais à cargo do Município.
§ 3º Qualquer das hipóteses previstas nos incisos I, II e III deste artigo, somente poderão ser aplicadas aos profissionais da educação após o término do prazo do adiantamento do recesso escolar, estabelecido no Decreto Municipal nº 016, de 17 de março de 2020.
I – a suspenção das atividades escolares que trata o art. 3º e seus parágrafos, do Decreto Municipal nº 016, de 17 de março de 2020, ficam mantidas, sem prejuízo aos proventos do quadro do magistério, enquanto mantiver a suspenção.
II – o período de suspenção, ocorrerá, sem prejuízo da manutenção do calendário recomendado pelo Ministério da Educação estabelecido na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e, mediante reposição das atividades escolares pelo quadro do magistério.
§ 4º O pagamento da remuneração das férias, concedidas durante a vigência da situação de emergência, acrescida do adicional de férias, poderá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da respectiva fruição, facultado ao Município efetuar o pagamento do terço constitucional até o dia 20 de dezembro de 2020.
§ 5º O rompimento do vínculo jurídico, antes do implemento integral do período aquisitivo de férias, autoriza o Município a compensar/descontar das verbas rescisórias o valor equivalente aos dias de férias que foram eventualmente antecipadas ao servidor.
§ 6º As férias poderão ser suspensas, a qualquer tempo, por iniciativa do Poder Executivo Municipal, no interesse do serviço público ou em decorrência da revogação da situação de emergência.

Art. 2º Os servidores públicos municipais de que tratam os incisos II e III do § 2º do art. 1º deste Decreto, cujas atividades sejam passíveis de execução fora do ambiente de trabalho, ficam submetidos ao Teletrabalho (home office).
§ 1º Considera-se Teletrabalho, as atividades realizadas pelo servidor fora do seu local de trabalho, com a utilização de tecnologias da informação e comunicação que, por sua natureza, não configurem trabalho externo.
§ 2º O servidor submetido à modalidade de Teletrabalho deverá observar a carga horária e a jornada do seu respectivo cargo, sem prejuízo

da apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.
§ 3º O Teletrabalho será priorizado aos servidores que pertençam ao grupo de risco do coronavírus (COVID-19), de acordo com a referência normativa do Ministério da Saúde.
§ 4º A alteração da modalidade de Teletrabalho para a modalidade presencial poderá ocorrer a qualquer tempo, justificado o interesse público.
§ 5º O Teletrabalho referenciado neste artigo não se aplica aos servidores lotados na Secretária de Saúde, exceto no âmbito administrativo, nos órgãos de fiscalização, na Defesa Civil e nos serviços de acolhimento, observado o disposto no § 3º.
§ 6º As Secretarias Municipais deverão apresentar à Secretaria Municipal de Administração até o dia 03 de abril de 2020, a relação dos servidores sujeitos à modalidade de Teletrabalho.
§ 7º A alteração de que trata o caput será notificada ao servidor público municipal com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas, por escrito ou por meio eletrônico.
§ 8º Na hipótese de o servidor público municipal não possuir os equipamentos tecnológicos e a infraestrutura necessária e adequada à prestação do Teletrabalho, do trabalho remoto ou do trabalho a distância:
I – o Poder Executivo Municipal poderá fornecer os equipamentos em regime de comodato, mediante termo de autorização de uso, que poderá ser encaminhado digitalmente, e pagar por serviços de infraestrutura, que não caracterizarão verba de natureza vencimental; ou
II - na impossibilidade do oferecimento do regime de comodato de que trata o inciso I, o período da jornada normal de trabalho será computado como tempo de trabalho à disposição da Administração Pública Municipal.
§ 9º O tempo de uso de aplicativos e programas de comunicação fora da jornada de trabalho normal do servidor não constitui tempo à disposição, regime de prontidão ou de sobreaviso.
§ 10. Os servidores municipais submetidos ao Teletrabalho poderão ser convocados, a qualquer tempo, por iniciativa do Secretário da pasta, no interesse do serviço público ou em decorrência da decretação do fim da situação de emergência.

Art. 3º Havendo justificada necessidade de ampliação do contingente de pessoal para dar conta ao enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Municipal nº 018/2020, fica facultado ao Município:
I - designar servidores para atuar em Secretarias diversas daquelas onde se encontram lotados, desde que para o desempenho de atribuições equivalentes ou afins às do cargo ocupado;
II - contratar pessoal por tempo determinado, priorizando os que tenham sido aprovados em processo seletivo vigente, autorizada a contratação prescindindo de processo seletivo quando inexistentes candidatos classificados ou esteja esgotada lista classificatória.

Art. 4º Para os servidores públicos em atividade que apresentarem atestados médicos relacionados a Síndrome Gripal, fica estabelecido que as perícias deverão ser agendadas como perícia documental.
§ 1º O agendamento deverá ser realizado por telefone pelas chefias imediatas dos servidores e, na sequência, encaminhar por meio eletrônico para o e-mail pessoal@paial.sc.gov.br a cópia do atestado, somente nos casos de síndromes gripais (não sendo necessário o original), acrescido do nome, matrícula, lotação e Secretaria a que está vinculado.
§ 2º O atestado médico deverá conter: nome completo do servidor, data de emissão, período de afastamento, carimbo e assinatura do profissional médico.
§3º O servidor deverá observar o prazo máximo de 24 horas do afastamento ao trabalho para enviar o mesmo.

Art. 5º O período de suspensão das atividades compreendido entre as datas 18 de março de 2020 até a data de entrada em vigor deste Decreto é considerado como ponto facultativo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina,
em 01 de abril de 2020.

NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em, 01 de abril de 2020.

ADELMO LUIS BRAATZ
Secretário de Administração Planejamento e Finanças

## DECRETO N° 023/2020, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2427538

"Adota medidas administrativas no âmbito do Município de Paial-SC, em cumprimento às ações em saúde pública emanadas pelo Governo Estadual em especial, Portaria n. 214 de 01 de abril de 2020, do Secretário de Estado de Saúde e dá outras providências."

NEVIO ANTONIO MORTARI, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no exercício a competência exclusiva que lhe são conferidas por lei, especialmente nos termos do Art. 69, VII da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à

saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 525/2020;
CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 010/2020-DIVS/SES, que dispõe sobre orientações para prevenção de contágio por Coronavírus (COVID-19) em alojamentos para hospedagem temporária de trabalhadores sob responsabilidade do empregador;
CONSIDERANDO a Portaria nº 175, de 26 de março de 2020, da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE);
CONSIDERANDO que as medidas de higiene e profilaxia são os principais meios de prevenção da disseminação do novo coronavírus, no sentido de assegurar a continuidade dos serviços prestados pelas empresas do ramo da construção civil;
CONSIDERANDO que os casos omissos e as situações especiais decorrentes da situação de emergência decretada em razão do COVID-19 serão analisados pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavírus;
CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais 515, de 17 de março de 2020, 521, de 19 de março de 2020 e o 525, de 23 de março de 2020;
CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais nºs 016/2020, 018/2020, 019/2020, 020/2020 e, 021/2020 que decretaram situação de emergência em saúde pública e adotaram medidas para combate à pandemia do coronavírus;

DECRETA:
Art. 1º Ficam autorizadas, em todo o território do Município de Paial, as atividades vinculadas à Construção Civil, inclusive aquelas prestadas por profissionais liberais ou autônomos, englobando construção de edifícios, obras de infraestrutura e serviços especializados para construção.

Parágrafo único. Fica autorizado também o funcionamento dos estabelecimentos comerciais de materiais de construção, ferragens, ferramentas, material elétrico, cimento, tintas, vernizes e materiais para pintura, mármores, granitos e pedras de revestimento, vidros, espelhos e vitrais, madeira e artefatos, materiais hidráulicos, cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.

Art. 2º O funcionamento das obras com mais de 5 (cinco) trabalhadores fica condicionado ao cumprimento das seguintes obrigações:
I - deverá ser priorizado o regime de escala dos trabalhadores, mantendo quantitativo mínimo para garantir a qualidade do serviço prestado, sendo este quantitativo reavaliado constantemente, bem como ser priorizado o trabalho remoto para os setores administrativos;
II - priorização do afastamento, sem prejuízo de salários, de trabalhadores de grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes, imunodeprimidos e pessoas com doenças crônicas, bem como aqueles que coabitam com pessoas dos grupos de risco;
III - os trabalhadores que estiverem com febre ou sintomas respiratórios (tosse, coriza, falta de ar) devem ser afastados das atividades e orientados a procurar a unidade de saúde;
IV - utilização, se necessário, de veículos de fretamento para transporte de trabalhadores, ficando a ocupação de cada veículo limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de passageiros sentados, bem como o fornecimento de álcool 70% ou substância equivalente para a higienização do trabalhador ao ingressar no veículo;
V - garantia de um rodízio de trabalhadores em funções similares, nos locais no canteiro de obras, com paralisações visando à higienização dos mesmos;
VI - deve ser fornecida água potável, filtrada e fresca para os trabalhadores;
VII - no caso de fornecimento de água potável mediante bebedouros ligados à rede de abastecimento público, deverão ser observados os seguintes critérios:
a. devem ser lacradas as torneiras a jato que permitam a ingestão de água diretamente dos bebedouros, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento;
b. caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual;
c. higienização frequente dos bebedouros utilizando álcool 70º ou hipoclorito de sódio 0,01% v/v;
VIII - no caso de fornecimento de água potável mediante bebedouros com água de galões, deverão ser observados os seguintes critérios:
a. higienização frequente dos bebedouros utilizando álcool 70º ou hipoclorito de sódio 0,01% v/v;
b. se forem disponibilizados copos, estes devem ser descartáveis;
IX - independentemente do número de trabalhadores e da existência ou não de cozinha, em todo canteiro de obra deve haver local exclusivo para a realização das refeições, onde deverá ser observado que, no máximo, 25% dos trabalhadores, por turno, efetue alimentação nos refeitórios ao mesmo tempo, que no ingresso ou na saída dos refeitórios obrigatoriamente haja a higienização com álcool-gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar de todas as pessoas, e, ainda, que o distanciamento entre os trabalhadores seja de, no mínimo, 1,5m (um metro e cinquenta centímetros), além das normas de higienização do local;
X - deverá ser intensificada a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade, bem como a desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, balcões, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios e áreas comuns dos canteiros de obras;
XI - disposição de lavatórios exclusivos para a higiene das mãos na área de realização das refeições e próximos aos banheiros, com sabonete líquido inodoro antisséptico ou sabonete líquido inodoro e produto antisséptico, toalhas de papel não reciclado ou outro sistema higiênico;
XII - manutenção das áreas ventiladas, incluindo a área de realização das refeições dos trabalhadores e locais de descanso.
XIII - orientação aos trabalhadores sobre a necessidade de intensificar a higienização das mãos, principalmente antes e depois da manipulação de alimentos, do uso do banheiro, e de toques na região do rosto;
XIV - a empresa deverá disponibilizar nos ambientes de convivência dos canteiros de obras cartazes explicativos referentes aos cuidados de saúde relacionados ao novo coronavírus;
XV - o trabalhador deve receber as orientações necessárias para a utilização e correta limpeza dos Equipamentos de Proteção Individual por ele utilizado dentro dos canteiros de obras;
XVI - a higienização com álcool-gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar de todas as pessoas que ingressem ou saiam dos canteiros de obras.

Art. 3º O funcionamento dos estabelecimentos comerciais citados no art. 1º deste Decreto fica condicionado ao cumprimento das seguintes

obrigações:
I – priorização do afastamento, sem prejuízo de salários, de trabalhadores de grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes, imunodeprimidos e pessoas com doenças crônicas, bem como aqueles que coabitam com pessoas dos grupos de risco;
II – priorização de trabalho remoto para os setores administrativos;
III – adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho;
IV – utilização, se necessário, de veículos de fretamento para transporte de trabalhadores, ficando a ocupação de cada veículo limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de passageiros sentados, bem como o fornecimento de álcool 70% ou substância equivalente para a higienização do trabalhador ao ingressar no veículo;
V - providenciar o controle de acesso, a marcação de lugares reservados aos clientes, o controle da área externa do estabelecimento, bem como a organização das filas para que seja mantida a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada pessoa;
VI - estabelecer que as pessoas que acessarem e saírem do estabelecimento façam a higienização com álcool-gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, disponibilizando em pontos estratégicos como na entrada do estabelecimento, nos corredores, balcões e mesas de atendimento dispensadores para uso dos clientes e funcionários;
VII - o ingresso no estabelecimento será feito em número proporcional à disponibilidade de atendentes, evitando aglomerações em seu interior;
VIII – deve ser dado atendimento preferencial e especial a idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes, garantindo um fluxo ágil de maneira que estas pessoas permaneçam o mínimo de tempo possível no interior do estabelecimento;
IX - manter todas as áreas ventiladas, incluindo caso exista, os refeitórios de funcionários e locais de descanso;
X - os trabalhadores devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento de cada cliente, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimões, teclados de caixas, etc;
XI - realizar procedimentos que garantam a higienização contínua do estabelecimento, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclados, mouses, materiais de escritório, balcões, corrimões, interruptores, elevadores, balanças, banheiros, lavatórios, entre outros;
XII - nos locais onde há uso de máquina para pagamento com cartão, esta deverá ser higienizada com álcool 70% ou preparações antissépticas após cada uso;
XIII - qualquer equipamento que possua painel eletrônico de contato físico deverão ser higienizados com álcool 70% ou preparações antissépticas, após cada uso;
XIV - os trabalhadores que estiverem com febre ou sintomas respiratórios (tosse, coriza, falta de ar) devem ser afastados das atividades e orientados a procurar a unidade de saúde.

Art. 4º Os profissionais liberais e autônomos da área de construção civil, tais ncomo engenheiros, arquitetos, eletricistas, encanadores e pedreiros, deverão observar, no que couber, as regras sanitárias previstas nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5º As atividades de corretores de imóveis poderão ser prestadas desde que o atendimento seja individual e por agendamento e que o estabelecimento permaneça de portas fechadas, devendo observar, no que couber, as regras sanitárias previstas nos arts. 2º e 3º deste Decrerto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência limitada ao disposto no art. 27 do Decreto Estadual n. 525, de 23 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina,
em 02 de abril de 2020.

NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em, 02 de abril de 2020.

ADELMO LUIS BRAATZ
Secretário de Administração Planejamento e Finanças

# Palhoça

## Prefeitura

### AVISO DE ERRATA CC 61/2020

Publicação Nº 2427680

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 61/2020

O Município de Palhoça torna público que houve erro na data publicada de realização da Concorrência nº61/2020, pois o mês correto é maio e não abril como foi publicado. Diante disto, esta comissão retificando a data, informa que fará realizar no dia 04 de maio de 2020, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura da concorrência pública nº 61/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de revitalização e urbanização da área pública Frei Damião, Rua das palmeiras, bairro Brejaru – Palhoça/SC– palhoça/sc, de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes deste ato. O edital que está embasado na lei de licitações se encontra à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 19h00min, de segunda-feira a sexta-feira, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 02 de abril de 2020. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal.

### DECRETO Nº 2.570, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2428560

DECRETO Nº 2.570, DE 01 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE O ACATAMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 525/2020 do governo do estado de santa catarina e revoga dispositivos de ordem municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais,

Considerando a situação de emergência declarada pelos Decretos Municipais nº 2.562/2020, 2.566/2020 e 2.568/2020;

Considerando os Decretos Estaduais nº 515/2020, 525/2020 e 535/2020 e as Portarias da Secretaria de Saúde do Estado (191/2020, 192/2020 e 214/2020);

Considerando a manifestação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina;

Considerando a orientação do Procurador Geral do Município,

Considerando a atual situação e afim de trazer segurança jurídica a população do Município de Palhoça, especialmente aos comerciantes, empresários e profissionais liberais, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica acatado, no território do município de Palhoça as disposições do Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020 e suas alterações posteriores, bem como as disposições das Portarias, desde que relacionadas com o referido Decreto Estadual, editadas pelo Secretário de Estado da Saúde e suas alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

Palhoça/SC, 01 de abril de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 2.571, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2428569

DECRETO Nº 2.571, DE 02 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE AS AÇÕES PARA CONTENÇÃO DE DESPESAS VISANDO O COMBATE A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições,

Considerando a situação de emergência instalada no território estadual e municipal, em razão do COVID-19;

Considerando que a economia do país, e em especial, do Município de Palhoça sofrerá grandes impactos em decorrência das medidas estabelecidas para o isolamento social da população;

Considerando que é dever do gestor público utilizar todos os esforços para combater a pandemia do novo coronavírus, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica reduzida, pelo período de 60 (sessenta) dias, a remuneração:

I - do Prefeito Municipal em 30 % (trinta por cento); e

II - do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais em 20% (vinte por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

Palhoça, 02 de abril de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO N.º 61/2020 - CC 204-2019 - LOTE 1

Publicação Nº 2427648

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 61/2020. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa
BRITAGEM VOGELSANGER LTDA. OBJETO: contratação de empresa para execução de Pavimentação Asfáltica e Sinalização Viária da Rua Zélia Maria dos Santos, localizada no bairro São Sebastião no Município de Palhoça/SC (LOTE 1). VALOR: R$ 217.798,24 (duzentos e dezessete mil setecentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos). Data: 02/03/2020.

## EXTRATO DE CONTRATO N.º 62/2020 - CC 204-2019 - LOTE 2

Publicação Nº 2427653

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 62/2020. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa
BRITAGEM VOGELSANGER LTDA. OBJETO: contratação de empresa para execução de Pavimentação Asfáltica e Sinalização Viária da Rua Vitor Meireles (trecho entre a Rua Cruz e Souza e Avenida das Torres), localizada no bairro Jardim Eldorado no Município de Palhoça/SC (LOTE 2). VALOR: R$ 372.388,32 (trezentos e setenta e dois mil trezentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos). Data: 02/03/2020.

## EXTRATO DE CONTRATO N.º 63/2020 - CC 204-2019 - LOTE 3

Publicação Nº 2427659

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 63/2020. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa
BRITAGEM VOGELSANGER LTDA. OBJETO: contratação de empresa para execução de Drenagem, Pavimentação Asfáltica e Sinalização Viária da Rua Primavera, localizada no bairro Passa Vinte no Município de Palhoça/SC (LOTE 3). VALOR: R$ 290.200,64 (duzentos e noventa mil e duzentos reais e sessenta e quatro centavos). Data: 02/03/2020.

## EXTRATO DE CONTRATO N.º 64/2020 - CC 204-2019 - LOTE 4

Publicação Nº 2427661

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 64/2020. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa
BRITAGEM VOGELSANGER LTDA. OBJETO: contratação de empresa para execução Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Sinalização Viária

das Ruas José Carlos Martins, Rua Professor Antônio Manoel Martins, Rua Tolentino José Rosar e Rua Dário Nicodemos de Oliveira, localizadas no Centro no Município de Palhoça/SC (LOTE 4). VALOR: R$ 376.443,71 (trezentos e setenta e seis mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos). Data: 02/03/2020.

## EXTRATO DE CONTRATO N.º 65/2020 - TP 211-2019

Publicação Nº 2427490

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 65/2020. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa
MAGNUS ENGENHARIA E ARQUITETURA. OBJETO: contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Arquitetônico e Projetos Complementares para Construção da Maternidade do Município de Palhoça, que será anexo à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do município, sito à Rua Santa Marta, bairro Bela Vista, Palhoça/SC, com área total de aproximadamente 1.550,00 m². VALOR: R$ 97.300,00 (noventa e sete mil e trezentos reais). Data: 03/03/2020.

## EXTRATO DE CONTRATO N.º 72/2020 - TP 221-2019

Publicação Nº 2427492

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 72/2020. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa
RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME. OBJETO: contratação de empresa para execução do Portal de acesso à Guarda do Embaú e Praia da Pinheira, local Rua Aderbal Ramos da Silva, esquina com Rua Hercílio Nicolau dos Santos, de acordo com as especificações contidas nos anexos, incluindo mão de obra com fornecimento de todo material. VALOR: R$ 359.215,26 (noventa e sete mil e trezentos reais). Data: 09/03/2020.

## EXTRATO DE CONTRATO N.º 99/2020 - CD 356/2020

Publicação Nº 2427495

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 99/2020. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa
RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME. OBJETO: contratação de empresa para execução de drenagem da Rua Alcino Honório de Amorim, bairro Ponte do Imaruim – Município de Palhoça /SC, incluindo mão de obra e materiais, conforme projeto e Memorial descritivo. VALOR: R$ 15.727,67 (quinze mil setecentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos). Data: 31/03/2020.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2020

Publicação Nº 2427844

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2020

O Município de Palhoça torna público que fará realizar o PREGÃO PRESENCIAL nº 069/2020, que tem por objeto a aquisição de Grelhas de Concreto para utilização em diversos serviços realizados pela Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, através de Registro de Preços. A sessão pública ocorrerá às 14:00h do dia 20/04/2020, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net.. Palhoça, 02 de abril de 2020. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

## Câmara Municipal

### PORTARIA Nº34/2020

Publicação Nº 2428592

PORTARIA 34, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Determina providências para a realização de sessão virtual, conforme medidas temporárias de prevenção contra o contágio pelo Novo Coronavírus, a serem adotadas no âmbito da Câmara Municipal de Palhoça/SC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA/SC, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa;

RESOLVE:
Art. 1º. Conforme Resolução que estabelece a realização de sessão virtual no âmbito da Câmara de Vereadores de Palhoça, a ser deliberada na primeira sessão a ser realizada, ficam retomadas as sessões ordinárias e extraordinárias.

§ 1º Para a viabilidade de realização das sessões descritas no caput deste artigo, o Plenário será utilizado apenas pelo Presidente da Mesa Diretora, e servidores efetivos Marciane Lohn e Deleon de Sousa, que secretariam os trabalhos, o servidor Jean Pierre Patzlaff do Setor de Informática, para garantir o funcionamento dos meios digitais, bem como ao servidor comissionado Ricardo Vieira, que terá a função de auxiliar no som, e da Diretora geral, para o melhor andamento dos trabalhos.

§ 2º Cada Vereador deverá indicar um servidor de Gabinete a fim de viabilizar a assinatura das matérias para as sessões, onde deverá realizar a instalação do certificado digital em equipamento residencial.

§ 3º Cada Vereador deverá ainda realizar, em celular smartphone ou em computador que possua câmera e microfone, o download da ferramenta ZOOM, deixando-o apto para a sua participação na sessão virtual.

§ 4º O público externo poderá, sem prejuízo, acompanhar as sessões plenárias através das transmissões ao vivo nas plataformas de Facebook e Youtube.

Art. 2º. Fica prorrogada a Portaria n. 33/2020, até o dia 08 de Abril de 2020, inclusive, bem como, suas demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOEL FILIPE GASPAR
Presidente

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2019

Publicação Nº 2427882

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2019 – Pregão Presencial 86/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: PERFORM TECNOLOGIA EIRELI - EPP. - OBJETO: Aquisição de dispositivos móveis portáteis - Tablets, com garantia e suporte técnico, com vigência de 12 (doze) meses, para os Agentes Comunitário de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça.
DATA: 01/07/2019 à 30/06/2020.

| Fornecedor: 3816346 - PERFORM TECNOLOGIA EIRELI - EPP | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Qtde. Disponível** | **Valor Unitário** | **Valor Total Disponível** |
| 1 | 74480 - Tablets Wi-F. Características mínimas: Processador quad core com velocidade 1.3GHz. Com tela tamanho 7.0" resolução 1280 x 800 (WXGA), Tecnologia TFT, profundidade de Cor 16M. Câmera com resolução CMOS 5.0 MP com foco automático para Câmera Traseira e resolução CMOS 2.0 MP para Câmera Frontal resolução - Gravação de Vídeos HD (1280 x 720) @30fps. Memória RAM de 1.5GB, Memória Total Interna de 8 GB e com suporte ao Cartão de Memória MicroSD (até 200 GB). Conexões Wi-Fi padrão 802.11 b/g/n 2.4GHz e suporte Wi-Fi Direct. Localização GPS, Glonass. Bluetooth v4.0 perfis de Bluetooth A2DP, AVRCP, DI, HID, HOGP, HSP, OPP, PAN. Sistema Operacional Android. Sensores Acelerômetro. Bateria Capacidade Padrão de 4000 mAh. Tensão bivolt. Acompanha na embalagem: aparelho, carregador, cabos de dados, película de vidro ou gel e capa compatível com o modelo do aparelho. Garantia do fornecedor de 12 Meses. (Cota principal 90%) | UN | 100, | R$560,00 | R$56.000,00 |
| 2 | 74497 - Tablets Wi-F. Características mínimas: Processador quad core com velocidade 1.3GHz. Com tela tamanho 7.0" resolução 1280 x 800 (WXGA), Tecnologia TFT, profundidade de Cor 16M. Câmera com resolução CMOS 5.0 MP com foco automático para Câmera Traseira e resolução CMOS 2.0 MP para Câmera Frontal resolução - Gravação de Vídeos HD (1280 x 720) @30fps. Memória RAM de 1.5GB, Memória Total Interna de 8 GB e com suporte ao Cartão de Memória MicroSD (até 200 GB). Conexões Wi-Fi padrão 802.11 b/g/n 2.4GHz e suporte Wi-Fi Direct. Localização GPS, Glonass. Bluetooth v4.0 perfis de Bluetooth A2DP, AVRCP, DI, HID, HOGP, HSP, OPP, PAN. Sistema Operacional Android. Sensores Acelerômetro. Bateria Capacidade Padrão de 4000 mAh. Tensão bivolt. Acompanha na embalagem: aparelho, carregador, cabos de dados, película de vidro ou gel e capa compatível com o modelo do aparelho. Garantia do fornecedor de 12 Meses. ( Cota reservada de 10% para ME e EPP) | UN | 0, | R$560,00 | R$0,00 |

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2019

Publicação Nº 2428018

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2019 – Pregão Presencial 74/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. - OBJETO: Aquisição de tiras para verificação da glicemia capilar e demais insumos, para os pacientes diabéticos cadastrados no Programa Cuidar Faz Bem, bem como para os atendimento nas Unidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Palhoça..
DATA: 01/07/2019 à 30/06/2020.

| Fornecedor: 1959336 - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Qtde. Disponível** | **Valor Unitário** | **Valor Total Disponível** |
| 2 | 68701 - Lanceta descartável para punção digital; em aço inoxidável, ponta em bisel e embutida em corpo plástico ou outro material compatível com a finalidade, com tampa protetora de fácil remoção e que proteja a lanceta após o uso. Embalagem resistente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Caixa com no máximo 200 unidades. Atender as determinações na NR32, parágrafo 32.2.4.15 e 32.2.4.16. Portaria 485, de 11 de novembro de 2005. | UN | 120.000, | R$0,18 | R$21.600,00 |
| 3 | 74453 - Seringa descartável de 01ml para insulina com agulha acoplada, com escala de graduação de 2 em 2 unidades, capacidade de 100 unidades, agulha 8,0 x 0,3 mm (30 G). COTA RESERVADA, correspondente a 10% . | UN | 0, | R$0,24 | R$0,00 |
| 8 | 74456 - Seringa descartável de 01ml para insulina com agulha acoplada, com escala de graduação de 2 em 2 unidades, capacidade de 100 unidades, agulha 8,0 x 0,3 mm (30 G). COTA PRINCIPAL, correspondente a 90%. | UN | 81.000, | R$0,24 | R$19.440,00 |

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2019

Publicação Nº 2428021

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2019 – Pregão Presencial 74/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - OBJETO: Aquisição de tiras para verificação da glicemia capilar e demais insumos, para os pacientes diabéticos cadastrados no Programa Cuidar Faz Bem, bem como para os atendimento nas Unidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Palhoça.
DATA: 01/07/2019 à 30/06/2020.

| Fornecedor: 3965147 - MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Qtde. Disponível** | **Valor Unitário** | **Valor Total Disponível** |
| 10 | 74458 - Tira teste/fita reagente, para dosagem de glicemia de sangue capilar fresco, por metodologia de aspiração capilar, faixa de leitura entre 10 a 600 MG/ DL, para uso em glicosímetro amperométrico. Resultado de exame em até 10 segundos, volume máximo de amostra de sangue de 5 microlitros. Capacidade de transferência dos dados para software de gerenciamento de dados glicêmicos. Caixa com 50 unidades. Devendo a empresa fornecer em comodato, um monitor/glicosímetro por paciente/ ano, independente da aquisição de qualquer quantidade, observando a quantidade máxima de 2.500 monitores. COTA PRINCIPAL, correspondente a 90%. | CX | 30.100, | R$17,00 | R$511.700,00 |

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2019

Publicação Nº 2428026

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2019 – Pregão Presencial 74/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP. - OBJETO: Aquisição de tiras para verificação da glicemia capilar e demais insumos, para os pacientes diabéticos cadastrados no Programa Cuidar Faz Bem, bem como para os atendimento nas Unidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Palhoça..
DATA: 01/07/2019 à 30/06/2020.

| Fornecedor: 4048512 - SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Qtde. Disponível** | **Valor Unitário** | **Valor Total Disponível** |
| 4 | 74454 - Seringa descartável de 01ml para insulina com agulha acoplada, com escala de graduação de 2 em 2 unidade, capacidade de 100 unidades, agulha 6,0 x 0,25 mm (31 G). COTA RESERVADA, correspondente a 10% . | UN | 20.000, | R$0,37 | R$7.400,00 |
| 9 | 74457 - Seringa descartável de 01ml para insulina com agulha acoplada, com escala de graduação de 2 em 2 unidade, capacidade de 100 unidades, agulha 6,0 x 0,25 mm (31 G).COTA PRINCIPAL, correspondente a 90%. | UN | 180.000, | R$0,37 | R$66.600,00 |

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2019

Publicação Nº 2428031

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2019 – Pregão Presencial 74/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ASTRA CIENTÍFICA EIRELI. - OBJETO: Aquisição de tiras para verificação da glicemia capilar e demais insumos, para os pacientes diabéticos cadastrados no Programa Cuidar Faz Bem, bem como para os atendimento nas Unidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Palhoça..
DATA: 01/07/2019 à 30/06/2020.

| Fornecedor: 39592529 - ASTRA CIENTÍFICA EIRELI | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Qtde. Disponível** | **Valor Unitário** | **Valor Total Disponível** |
| 1 | 74452 - Lanceta descartável, em aço inox, esterilizada, para punção digital, bisel trifacetado para penetração fácil e suave, embutido firmemente em corpo plástico, com tampa protetora de fácil remoção que protege a lanceta após o uso, para uso com lancetadores. Acondicionada em embalagem resistente garantindo a integridade do produto até o momento do uso (caixa com 100 ou 200 unidades), trazendo externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no Ministério da Saúde, de acordo com a legislação vigente. A empresa vencedora deverá fornecer os lancetadores em regime de comodato, um por ano por paciente. No mínimo 2500 lancetadores. A entrega dos lancetadores deverá ser realizada junto com a entrega da primeira ordem de compra. | UN | 260.000, | R$0,04 | R$10.400,00 |
| 5 | 68706 - Agulha descartável,universal, estéril, para caneta de insulina - 4 mm de comprimento, aço inoxidável, bisel trifacetado, integralmente siliconizada, cone externo com rosca, protetor interno e externo da agulha. Registro MS. | UN | 80.000, | R$0,17 | R$13.600,00 |
| 6 | 68707 - Agulha descartável, universal, estéril, para caneta de insulina - 5 a 6 mm de comprimento, aço inoxidável, bisel trifacetado, integralmente siliconizada, cone externo com rosca, protetor interno e externo da agulha. Registro no MS. | UN | 46.000, | R$0,17 | R$7.820,00 |

## EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA N° 436/2020, EMPENHO N° 557/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 50/2020

Publicação Nº 2428578

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
ORDEM DE COMPRA N° 436/2020, EMPENHO N° 557/2020 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica SAFI COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: dispensa de licitação n° 50/2020.
OBJETO: – Aquisição de materiais de limpeza necessários para atender as demandas das Centros de saúde e Unidades da rede Municipal de Saúde deste Município em decorrência do surto de COVID-19.
Rubrica orçamentária: "322" – 3.33.90.30.22 – Material limpeza e produtos de higienização.
Valor do empenho: R$ 65.375,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais).
Data do empenho: 25/03/2020.

## EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA N° 437/2020, EMPENHO N° 554/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 50/2020

Publicação Nº 2428580

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
ORDEM DE COMPRA N° 437/2020, EMPENHO N° 554/2020 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica SAFI COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: dispensa de licitação n° 50/2020.
OBJETO: – Aquisição de materiais de limpeza necessários para atender as demandas das Centros de saúde e Unidades da rede Municipal de Saúde deste Município em decorrência do surto de COVID-19.
Rubrica orçamentária: "389" – 3.33.90.30.22 – Material limpeza e produtos de higienização.
Valor do empenho: R$ 39.150,00 (trinta e nove mil, cento e cinquenta reais).
Data do empenho: 25/03/2020.

## EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA N° 438/2020, EMPENHO N° 555/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 50/2020

Publicação Nº 2428581

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
ORDEM DE COMPRA N° 438/2020, EMPENHO N° 555/2020 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica VOA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: dispensa de licitação n° 50/2020.
OBJETO: – Aquisição de materiais de limpeza necessários para atender as demandas das Centros de saúde e Unidades da rede Municipal de Saúde deste Município em decorrência do surto de COVID-19.
Rubrica orçamentária: "389" – 3.33.90.30.22 – Material limpeza e produtos de higienização.
Valor do empenho: R$ 3.380,00 (três mil trezentos e oitenta reais).
Data do empenho: 25/03/2020.

## EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA N° 439/2020, EMPENHO N° 558/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 50/2020

Publicação Nº 2428582

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
ORDEM DE COMPRA N° 439/2020, EMPENHO N° 558/2020 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica SAFI COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: dispensa de licitação n° 50/2020.
OBJETO: – Aquisição de materiais de limpeza necessários para atender as demandas das Centros de saúde e Unidades da rede Municipal de Saúde deste Município em decorrência do surto de COVID-19.
Rubrica orçamentária: "490" – 3.33.90.30.22 – Material limpeza e produtos de higienização.
Valor do empenho: R$ 119.600,00 (cento e dezenove mil e seiscentos reais).
Data do empenho: 25/03/2020.

## EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA N° 440/2020, EMPENHO N° 556/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 50/2020

Publicação Nº 2428583

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
ORDEM DE COMPRA N° 440/2020, EMPENHO N° 556/2020 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica SAFI COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: dispensa de licitação n° 50/2020.

OBJETO: – Aquisição de materiais de limpeza necessários para atender as demandas das Centros de saúde e Unidades da rede Municipal de Saúde deste Município em decorrência do surto de COVID-19.
Rubrica orçamentária: "499" – 3.33.90.30.22 – Material limpeza e produtos de higienização.
Valor do empenho: R$ 11.840,00 (onze mil, oitocentos e quarenta reais).
Data do empenho: 25/03/2020.

# Palmeira

## Prefeitura

### DECRETO 1667/2020

Publicação Nº 2428707

DECRETO Nº 1667 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Altera o Decreto 1658/ 2020 que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA - SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda,
CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio dos Decretos n. 1645, 1646, 1656 e 1658, que implementava ações, no âmbito do Munícipio Palmeira-SC;
CONSIDERANDO, que no dia 30 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 535, por meio do qual altera as medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública;
DECRETA:
Art.1º. O artigo 1º do decreto municipal 1658/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação;
"A fim de dar integral cumprimento, no âmbito do Município Palmeira-SC, as medidas fixadas no Decreto Estadual n. 525, de 23 de março de 2020 e suas alterações, sendo PRORROGADAS pelo período de 7 (sete) dias a contar do dia 01/04 as medidas de SUSPENSÃO, contidas no art. 7º do decreto estadual."
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de 31 de março de 2020.

Sandro Alex Masselai
Prefeito Municipal

### DECRETO N.º 1668_2020_NOMEIA A SENHORA CAMILA PIRES DA SILVA, NO CARGO DE ASSESSOR DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Publicação Nº 2428306

DECRETO Nº 1.668/2020
NOMEIA A SENHORA CAMILA PIRES DA SILVA, NO CARGO DE ASSESSOR DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS.

SANDRO ALEX MASSELAI, Prefeito Municipal de Palmeira em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Nomeia a partir de 02/04/2020 a senhora Camila Pires da Silva, brasileira, inscrita no RG sob nº 4.380.291 e no CPF sob nº 077.746.509-46, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor do Secretário de Finanças, previsto no anexo I, da lei complementar 16/2005.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.
Palmeira, 02 de abril de 2020.

SANDRO ALEX MASSELAI
Prefeito Municipal e.e.

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 02 de abril de 2020.

### PORTARIA Nº 0121 LICENÇA DOENÇA FAMILIAR LUCINDA RIBEIRO DE ANDRADE

Publicação Nº 2428649

PORTARIA Nº 0121/2020

"DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

SANDRO ALEX MASSELAI, Prefeito do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a Servidora LUCINDA RIBEIRO DE ANDRADE, matrícula 4332, a partir de 13/03/2020 a 11/04/2020 licença para tratamento de saúde de doença em pessoa da família.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina,
aos 24 de março de 2020.

SANDRO ALEX MASSELAI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 02 de abril de 2020.

## PORTARIA Nº 0122 INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS CAMILA ALVES DA ROCHA

Publicação Nº 2428652

PORTARIA Nº 0122/2020

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA. "

SANDRO ALEX MASSELAI, Prefeito do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art.1º - Interromper férias a partir de 02/04/2020 da servidora, CAMILA ALVES DA ROCHA, brasileira, portadora do CPF de n° 081.715.269-50, ocupante do cargo COMISSIONADO de SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, lotado na Secretaria de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 01/04/2020 a 30/04/2020, face interesse público, diante do acúmulo de serviços.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina,
aos 30 de março de 2020.

SANDRO ALEX MASSELAI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 03 de abril de 2020.

# Palmitos

## Prefeitura

### PROCESSO 35/2020

Publicação Nº 2427917

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 35/2020. Modalidade: Pregão Presencial 18/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA, NOVA. Data da entrega dos envelopes: 16/04/2020 até as 08:30 horas. Data da abertura: 16/04/2020 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 2 de Abril de 2020. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

### PROCESSO 36/2020

Publicação Nº 2428103

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 11/2020
PROCESSO N. º 36/2020
OBJETO: SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA DO SALÃO COMUNITÁRIO DE LINHA LAMBARI.
CONTRATADO: alceu antonio ferreira 07043469902, inscrita no CNPJ sob nº. 32.106.050/0001-44.
VALOR TOTAL: R$ 23.883,43 (vinte e três mil e oitocentos e oitenta e três reais com quarenta e três centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/04/2020.
Palmitos, 02 de Abril de 2020. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

# Papanduva

## Prefeitura

### DECRETO N° 2932, DE 02 DE ABRIL DE 2020 - DISPÕE SOBRE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2427963

DECRETO Nº 2932, DE 02 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luiz Henrique Saliba, Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Cataria, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1°. Fica autorizada a realização do Processo Licitatório do tipo credenciamento, para fins de SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA com esteira de borracha, peso máximo de 02 toneladas, alcance mínimo de profundidade de escavação de 2,00m e giro de 360°.

Art. 2°. O edital de credenciamento a ser lançado deverá estabelecer os seguintes requisitos mínimos de habilitação para os interessados:

I – Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empreendedor individual; ou

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

II – Regularidade Fiscal:

a) Termo de Adesão ao credenciamento, conforme modelo contido no ANEXO I VINCULADO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 000/2020;

b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
c) Comprovante de inscrição do CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) da empresa;
d) No caso de empresa individual: Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou Contrato Social ou última alteração, ou ainda documento equivalente, conforme cada caso (autenticado);
e) Alvará de Localização e Funcionamento (autenticado);
f) Certidão Negativa de débitos perante o INSS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (sendo válida a apresentação da CND unificada da Receita Federal do Brasil – Portaria RFB 443 de 17/10/2014);
g) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda federal;
h) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda estadual;
i) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda municipal da sede da empresa;
j) Certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT);
k) Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica / licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão.

Art. 3°. O edital de credenciamento terá validade de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. Cada contrato realizado com as empresas credenciadas terá sua vigência vinculada à vigência do Edital ou até que seja efetivado o descredenciamento espontâneo ou a rescisão do termo, podendo ser renovado por sucessivos períodos, nos termos do que autoriza o art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 4°. Para fins de definição dos serviços a serem credenciados, ficam definidos os seguintes valores para fins de credenciamento:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2.000,00 | HORAS | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA com esteira de borracha, peso máximo de 02 toneladas, alcance mínimo de profundidade de escavação de 2,00m e giro de 360°,: Obs: Os serviços pertinentes devem ter inicio no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após a O.S emitida. | R$ 120,00 | R$: 240.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | R$: 240.000,00 |

Parágrafo único. Os valores para fins de credenciamento foram obtidos após pesquisa de preços de mercado realizada pela Secretaria de Infraestrutura, através do seu gestor e devidamente aprovada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Papanduva, em 02 de abril de 2020.

Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta prefeitura municipal, na mesma data supra.

Estela Mari Ferens
Administradora

## DECRETO N° 2933, DE 02.04.2020 - DISPÕE SOBRE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS ESPECIALSITAS EM PEDIATRIA A FIM DE REALIZAR CONSULTAS AMBULATORIAIS E ATENDIMENTO NOS ESF'S DO MUNICÍPIO, PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2427964

DECRETO Nº 2933, DE 02 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS ESPECIALSITAS EM PEDIATRIA A FIM DE REALIZAR CONSULTAS AMBULATORIAIS E ATENDIMENTO NOS ESF's DO MUNICÍPIO, PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luiz Henrique Saliba, Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Cataria, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1°. Fica autorizada a realização do Processo Licitatório do tipo credenciamento, para fins de MÉDICOS ESPECIALSITAS EM PEDIATRIA A FIM DE REALIZAR CONSULTAS AMBULATORIAIS E ATENDIMENTO NOS ESF's DO MUNICÍPIO PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE".

Art. 2°. O edital de credenciamento a ser lançado deverá estabelecer os seguintes requisitos mínimos de habilitação para os interessados:
I – Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empreendedor individual; ou
b)Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
II – Regularidade Fiscal:
II.I – Pessoa Jurídica (PJ)

a) Termo de Adesão ao credenciamento, conforme modelo contido no ANEXO I do edital de Credenciamento nº 000/2020;
b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
c) Comprovante de inscrição do CNPJ da empresa;
d) No caso de empresa Individual: Registro Comercial, a cago da Junta Comercial da respectiva sede, ou Contrato Social ou Última alteração ou ainda documento equivalente, conforme cada caso (autenticado);
e) Alvará de Localização e Funcionamento (autenticado);

f) Certidão Negativa de débitos perante o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (sendo válida apresentação da CND unificada da Receita Federal do Brasil – Portaria RFB 447 de 17 de Outubro de 2014);
g) Certidão Negativa de débitos (CND) Fazenda Federal;
h) Certidão Negativa de débitos (CND) Fazenda Estadual;
i) Certidão Negativa de débitos (CND) Fazenda Municipal;
j) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT);
k) Certidão Negativa de Falência ou Concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica/licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua emissão;
l) Constar em seus quadros de funcionários, Profissional capacitado para executar o objeto do certame em questão, devendo apresentar juntamente com a documentação da empresa os seguintes:
l.1) Comprovante de inscrição de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG) do profissional;
l.2) Comprovante de registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina (CRM/SC) do profissional;
l.3) Certificado da Formação Superior em Medicina e Certificado de formação na Especialidade desejada e Documento que comprove a veracidade destas, emitido pelo CRM/SC, AMB, - sendo estes certificados/instituições/cursos regulamentados pelo MEC;

II.I – Pessoa Física (PF)
a) Termo de Adesão ao credenciamento, conforme modelo contido no ANEXO II do edital de Credenciamento nº 021/2020;
b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
c) Comprovante de inscrição de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG) do profissional;
d) Comprovante de Residência atualizado (autenticado);
e) Certidão Negativa de débitos (CND) Fazenda Federal;
f) Certidão Negativa de débitos (CND) Fazenda Estadual;
g) Certidão Negativa de débitos (CND) Fazenda Municipal;
h) Comprovante de inscrição de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG) do profissional;
i) Comprovante de registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina (CRM/SC) do profissional;
j) Certificado da Formação Superior em Medicina e Certificado de formação na Especialidade desejada e Documento que comprove a veracidade destas, emitido pelo CRM/SC, AMB, - sendo estes certificados/instituições/cursos regulamentados pelo MEC;
Obs: Os CERTIFICADOS serão verificados pela Comissão de Licitação, em contato com a Faculdade/Instituição emissora, a qual deverá estar Habilitada pelo MEC (Ministério da Educação) no momento da emissão da certificação. Caso haja incompatibilidade entre estes, será passível a desclassificação.

Art. 3°. O edital de credenciamento terá validade de 12 (doze) meses.
Parágrafo único. Cada contrato realizado com as empresas credenciadas terá vigência contada a partir da data de credenciamento até a data de encerramento, conforme o edital de credenciamento 021/2020, podendo ser renovado por sucessivos períodos, nos termos do que autoriza o art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 4°. Para fins de definição dos serviços a serem credenciados, ficam definidos os seguintes valores para fins de credenciamento:

| DOS ITENS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Qtd | Unid | Descrição | Valor Unit. | Valor Total mensal R$ |
| 01 | 3.360<br>ANO | Consulta | Serviço Médico Especialista em PEDIATRIA, para atuar junto ao Fundo Municipal da Saúde – podendo realizar no máximo 280 consultas/mês. | R$ 64,00 | 17.920,00 |
| TOTAL ANUAL | | | | R$ 215.040,00 | |

Parágrafo único. Os valores para fins de credenciamento foram obtidos após pesquisa de preços de mercado realizada Pela Secretaria de Saúde, devidamente aprovada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Papanduva, em 02 de abril de 2020.

Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta prefeitura municipal, na mesma data supra.

Estela Mari Ferens
Administradora

## DECRETO N° 2934, DE 02.04.2020 - DISPÕE SOBRE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS EM GERAL, PINTOR E ENCANADOR, A FIM DE REALIZAR MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ISNTALAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2427965

DECRETO Nº 2934, DE 02 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS EM GERAL, PINTOR E ENCANADOR, A FIM DE REALIZAR MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ISNTALAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luiz Henrique Saliba, Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Cataria, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1°. Fica autorizada a realização do Processo Licitatório do tipo credenciamento, para fins de CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS EM GERAL, PINTOR E ENCANADOR, A FIM DE REALIZAR MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ISNTALAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

Art. 2°. O edital de credenciamento a ser lançado deverá estabelecer os seguintes requisitos mínimos de habilitação para os interessados:
I – Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empreendedor individual; ou
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
II – Regularidade Fiscal:
a) Termo de Adesão ao credenciamento, conforme modelo contido no ANEXO I VINCULADO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 000/2020;
b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
c) Comprovante de inscrição do CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) da empresa;
d) No caso de empresa individual: Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou Contrato Social ou última alteração, ou ainda documento equivalente, conforme cada caso (autenticado);
e) Alvará de Localização e Funcionamento (autenticado);
f) Certidão Negativa de débitos perante o INSS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (sendo válida a apresentação da CND unificada da Receita Federal do Brasil – Portaria RFB 443 de 17/10/2014);
g) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda federal;
h) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda estadual;
i) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda municipal da sede da empresa;
j) Certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT);
k) Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica / licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão.

Art. 3°. O edital de credenciamento terá validade de 12 (doze) meses.
Parágrafo único. Cada contrato realizado com as empresas credenciadas terá sua vigência vinculada à vigência do Edital ou até que seja efetivado o descredenciamento espontâneo ou a rescisão do termo, podendo ser renovado por sucessivos períodos, nos termos do que autoriza o art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 4°. Para fins de definição dos serviços a serem credenciados, ficam definidos os seguintes valores para fins de credenciamento:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1.200,00 | HORAS | SERVIÇOS GERAIS DE MÃO DE OBRA, PINTOR, ENCANADOR E REPAROS EM GERAL EM EDIFICAÇÕES PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE PAPANDUVA/SC | R$ 18,00 | R$ 21.600,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | R$ R$ 21.600,00 |

Parágrafo único. Os valores para fins de credenciamento foram obtidos após pesquisa de preços de mercado realizada pela Secretaria de Saúde, através do seu gestor e devidamente aprovada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Papanduva, em 02 de abril de 2020.

Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta prefeitura municipal, na mesma data supra.

Estela Mari Ferens
Administradora

## DECRETO N° 2935, DE 02.04.2020 - ACATA AS DETERMINAÇÕES DA PORTARIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE N° 214, DE 01.04.2020, CONFORME CONSTA.

Publicação Nº 2427966

DECRETO Nº 2935, DE 02 DE ABRIL DE 2020.
ACATA AS DETERMINAÇÕES DA PORTARIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE N° 214, DE 01.04.2020, CONFORME CONSTA.

Luiz Henrique Saliba, Prefeito do Município de Papanduva, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 59, da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO a Portaria da Secretaria de Estado da Saúde, nº 214, de 01 de abril de 2020,

DECRETA

Art. 1º Ficam acatadas as determinações da Portaria da Secretaria de Estado da Saúde n° 214, de 01 de abril de 2020, conforme consta neste Decreto.

Art. 2º Ficam autorizadas, em todo o território catarinense, as atividades vinculadas à Construção Civil, inclusive aquelas prestadas por profissionais liberais ou autônomos, englobando construção de edifícios, obras de infraestrutura e serviços especializados para construção.

Parágrafo único. Fica autorizado também o funcionamento dos estabelecimentos comerciais de materiais de construção, ferragens, ferramentas, material elétrico, cimento, tintas, vernizes e materiais para pintura, mármores, granitos e pedras de revestimento, vidros, espelhos e vitrais, madeira e artefatos, materiais hidráulicos, cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.

Art. 3º O funcionamento das obras com mais de 5 (cinco) trabalhadores fica condicionado ao cumprimento das seguintes obrigações:

I - deverá ser priorizado o regime de escala dos trabalhadores, mantendo quantitativo mínimo para garantir a qualidade do serviço prestado, sendo este quantitativo reavaliado constantemente, bem como ser priorizado o trabalho remoto para os setores administrativos;

II - priorização do afastamento, sem prejuízo de salários, de trabalhadores de grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes, imunodeprimidos e pessoas com doenças crônicas, bem como aqueles que coabitam com pessoas dos grupos de risco;

III - os trabalhadores que estiverem com febre ou sintomas respiratórios (tosse, coriza, falta de ar) devem ser afastados das atividades e orientados a procurar a unidade de saúde;

IV - utilização, se necessário, de veículos de fretamento para transporte de trabalhadores, ficando a ocupação de cada veículo limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de passageiros sentados, bem como o fornecimento de álcool 70% ou substância equivalente para a higienização do trabalhador ao ingressar no veículo;

V - garantia de um rodízio de trabalhadores em funções similares, nos locais no canteiro de obras, com paralisações visando à higienização dos mesmos;

VI - deve ser fornecida água potável, filtrada e fresca para os trabalhadores;

VII - no caso de fornecimento de água potável mediante bebedouros ligados à rede de abastecimento público, deverão ser observados os seguintes critérios:
a. devem ser lacradas as torneiras a jato que permitam a ingestão de água diretamente dos bebedouros, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento;
b. caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual;
c. higienização frequente dos bebedouros utilizando álcool 70º ou hipoclorito de sódio 0,01% v/v;

VIII - no caso de fornecimento de água potável mediante bebedouros com água de galões, deverão ser observados os seguintes critérios:

a. higienização frequente dos bebedouros utilizando álcool 70º ou hipoclorito de sódio 0,01% v/v;
b. se forem disponibilizados copos, estes devem ser descartáveis;

IX - independentemente do número de trabalhadores e da existência ou não de cozinha, em todo canteiro de obra deve haver local exclusivo para a realização das refeições, onde deverá ser observado que, no máximo, 25% dos trabalhadores, por turno, efetue alimentação nos refeitórios ao mesmo tempo, que no ingresso ou na saída dos refeitórios obrigatoriamente haja a higienização com álcool-gel 70% ou

preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar de todas as pessoas, e, ainda, que o distanciamento entre os trabalhadores seja de, no mínimo, 1,5m (um metro e cinquenta centímetros), além das normas de higienização do local;

X - deverá ser intensificada a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade, bem como a desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, balcões, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios e áreas comuns dos canteiros de obras;

XI - disposição de lavatórios exclusivos para a higiene das mãos na área de realização das refeições e próximos aos banheiros, com sabonete líquido inodoro antisséptico ou sabonete líquido inodoro e produto antisséptico, toalhas de papel não reciclado ou outro sistema higiênico;

XII - manutenção das áreas ventiladas, incluindo a área de realização das refeições dos trabalhadores e locais de descanso.

XIII - orientação aos trabalhadores sobre a necessidade de intensificar a higienização das mãos, principalmente antes e depois da manipulação de alimentos, do uso do banheiro, e de toques na região do rosto;

XIV - a empresa deverá disponibilizar nos ambientes de convivência dos canteiros de obras cartazes explicativos referentes aos cuidados de saúde relacionados ao novo coronavírus;

XV - o trabalhador deve receber as orientações necessárias para a utilização e correta limpeza dos Equipamentos de Proteção Individual por ele utilizado dentro dos canteiros de obras;

XVI - a higienização com álcool-gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar de todas as pessoas que ingressem ou saiam dos canteiros de obras.

Art. 4º O funcionamento dos estabelecimentos comerciais citados no art. 1º desta Portaria fica condicionado ao cumprimento das seguintes obrigações:
I – priorização do afastamento, sem prejuízo de salários, de trabalhadores de grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes, imunodeprimidos e pessoas com doenças crônicas, bem como aqueles que coabitam com pessoas dos grupos de risco;

II – priorização de trabalho remoto para os setores administrativos;

III – adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho;

IV – utilização, se necessário, de veículos de fretamento para transporte de trabalhadores, ficando a ocupação de cada veículo limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de passageiros sentados, bem como o fornecimento de álcool 70% ou substância equivalente para a higienização do trabalhador ao ingressar no veículo;

V - providenciar o controle de acesso, a marcação de lugares reservados aos clientes, o controle da área externa do estabelecimento, bem como a organização das filas para que seja mantida a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada pessoa;

VI - estabelecer que as pessoas que acessarem e saírem do estabelecimento façam a higienização com álcool-gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, disponibilizando em pontos estratégicos como na entrada do estabelecimento, nos corredores, balcões e mesas de atendimento dispensadores para uso dos clientes e funcionários;

VII - o ingresso no estabelecimento será feito em número proporcional à disponibilidade de atendentes, evitando aglomerações em seu interior;

VIII – deve ser dado atendimento preferencial e especial a idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes, garantindo um fluxo ágil de maneira que estas pessoas permaneçam o mínimo de tempo possível no interior do estabelecimento;

IX - manter todas as áreas ventiladas, incluindo caso exista, os refeitórios de funcionários e locais de descanso;

X - os trabalhadores devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento de cada cliente, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimões, teclados de caixas, etc;

XI - realizar procedimentos que garantam a higienização contínua do estabelecimento, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclados, mouses, materiais de escritório, balcões, corrimões, interruptores, elevadores, balanças, banheiros, lavatórios, entre outros;

XII - nos locais onde há uso de máquina para pagamento com cartão, esta deverá ser higienizada com álcool 70% ou preparações antissépticas após cada uso;

XIII - qualquer equipamento que possua painel eletrônico de contato físico deverão ser higienizados com álcool 70% ou preparações antissépticas, após cada uso;

XIV - os trabalhadores que estiverem com febre ou sintomas respiratórios (tosse, coriza, falta de ar) devem ser afastados das atividades e

orientados a procurar a unidade de saúde.

Art. 5º Os profissionais liberais e autônomos da área de construção civil, tais como engenheiros, arquitetos, eletricistas, encanadores e pedreiros, deverão observar, no que couber, as regras sanitárias previstas nos arts. 3º e 4º desta Portaria.

Art. 6º As atividades de corretores de imóveis poderão ser prestadas desde que o atendimento seja individual e por agendamento e que o estabelecimento permaneça de portas fechadas, devendo observar, no que couber, as regras sanitárias previstas nos arts. 3º e 4º desta Portaria.

Art. 7º Este Decreto em vigor nesta data e tem vigência limitada ao disposto no art. 27 do Decreto Estadual n. 525, de 23 de março de 2020.

Município de Papanduva, em 02 de abril de 2020.

Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta prefeitura municipal, na mesma data supra.

Estela Mari Ferens
Administradora

# Paraíso

## Prefeitura

### PORTARIA 234/2020

Publicação Nº 2427408

PORTARIA Nº 234/2020

Exonera SIDINEI PASTORE de cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

O Vice-Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor Valdecir Antônio Casagrande, prefeito municipal, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII e XXXV, combinado com o Art. 71, § Único, ambos da Lei Orgânica do Município, e no exercício das atribuições elencadas na legislação em vigor, RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o senhor Sidinei Pastore, matrícula nº 1.787, CPF nº 033.825.569-95, do cargo de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Paraíso (SC), cessando os efeitos da Portaria nº 660/2017, de 13 de novembro de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 01 de abril de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso (SC), 01 de abril de 2020.

Servidor(a) Responsável

# Passo de Torres

## Prefeitura

### EXTRATO CONTRATO - 001-2020 - FMS

Publicação Nº 2428490

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020/FMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSO DE TORRES
Contratada: COLIX SOLUÇÕES PARA RESÍDUOS LTDA EPP
Valor Global: R$ 9.420,00 (nove mil quatrocentos e vinte reais).
Vigência: Início: 02/01/2020 Término: 31/12/2020
Licitação: Dispensa de Licitação nº 01/2020/FMS.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS PERIGOSOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE GERADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC
Passo de Torres – SC, 02 de janeiro de 2020
CAIO ROBÉRIO BARPP DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

### EXTRATO CONTRATO - 002-2020 - FMS

Publicação Nº 2428491

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020/FMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSO DE TORRES
Contratada: MARVI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Valor Global: R$ 12.490,00 (doze mil, quatrocentos e noventa reais).
Vigência: Início: 02/01/2020 Término: 31/01/2020
Licitação: Dispensa de Licitação nº 02/2020/FMS.
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S10) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSO DE TORRES/SC, EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 24, IV, DA LEI Nº 8.666/93
Passo de Torres – SC, 02 de janeiro de 2020
CAIO ROBÉRIO BARPP DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

### EXTRATO CONTRATO - 003-2020 - FMS

Publicação Nº 2428493

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2020/FMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSO DE TORRES
Contratada: CALDIERARO E SILVA SAUDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL LTDA
Valor Global: R$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais).
Vigência: Início: 13/01/2020 Término: 31/12/2020
Licitação: Dispensa de Licitação nº 03/2020/FMS.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, ELABORAÇÃO DO PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, ELABORAÇÃO DO LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSO DE TORRES/SC
Passo de Torres – SC, 13 de janeiro de 2020
CAIO ROBÉRIO BARPP DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

## EXTRATO CONTRATO - 004-2020 - FMS

Publicação Nº 2428494

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2020/FMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSO DE TORRES
Contratada: GUSTAVO MALTEZ SIELER 67542441000
Valor Global: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).
Vigência: Início: 24/01/2020 Término: 31/12/2020
Licitação: Dispensa de Licitação nº 04/2020/FMS.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ALUGUEL DE IMPRESSORAS A SEREM INSTALADAS NOS POSTOS DE SAÚDE DE PASSO DE TORRES/SC.
Passo de Torres – SC, 24 de janeiro de 2020
CAIO ROBÉRIO BARPP DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

## EXTRATO CONTRATO - 005-2020 - FMS

Publicação Nº 2428495

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2020/FMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSO DE TORRES
Contratada: BIO ODONTO COMÉRCIO E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI
Valor Global: R$ 150.800,00 (cento e cinquenta mil e oitocentos reais).
Vigência: Início: 19/02/2020 Término: 31/12/2020
Licitação: Convite p/ compras e serviços nº 01/2020/FMS.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC. A RELAÇÃO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ENCONTRA-SE NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL
Passo de Torres – SC, 19 de fevereiro de 2020
CAIO ROBÉRIO BARPP DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

## EXTRATO CONTRATO - 006-2020 - FMS

Publicação Nº 2428497

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2020/FMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSO DE TORRES
Contratada: PATRICIA JOPPERT PAULO
Valor Global: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
Vigência: Início: 19/02/2020 Término: 31/12/2020
Licitação: Dispensa de Licitação nº 06/2020/FMS.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE YOGA NO PROJETO "BEM VIVER EM EQUILÍBRIO", QUE VISA O ATENDIMENTO À PACIENTES EM TRATAMENTO DE DEPRESSÃO LEVE OU MODERADA, RESIDENTES NO MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES/SC
Passo de Torres – SC, 19 de fevereiro de 2020
CAIO ROBÉRIO BARPP DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

## EXTRATO CONTRATO - 007-2020 - FMS

Publicação Nº 2428498

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2020/FMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSO DE TORRES
Contratada: CENTRO POPULAR DE ATENÇÃO A SAÚDE LTDA
Valor Global: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Vigência: Início: 04/03/2020 Término: 31/12/2020
Licitação: Pregão Presencial n 02/2020/FMS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA DE PLANTÃO, COM DURAÇÃO DE 04 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS, DAS 18 ÀS 22HS, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, PARA A AMPLIAÇÃO DOS ATENDIMENTOS MÉDICOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC.
Passo de Torres – SC, 04 de março de 2020
CAIO ROBÉRIO BARPP DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

# Paulo Lopes

## Prefeitura

### 188/2020

Publicação Nº 2426403

PORTARIA Nº 188/2020

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 85, inciso II da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 03/04/2020, do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde, Fernanda Rodrigues Leite, matrícula nº 1010, nomeada pela Portaria n° 029/2017, retornando para as funções do seu cargo efetivo de Assistente Administrativo II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 3 de abril de 2020.

Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 3 de abril de 2020.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

### 189/2020

Publicação Nº 2426404

PORTARIA Nº 189/2020

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 85, inciso II da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a partir de 03/04/2020, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, Célio Machado, matrícula nº 11338, nomeado pela Portaria n° 138/2017 e transferido pela Portaria nº 364/2019. .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 3 de abril de 2020.

Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 3 de abril de 2020.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

## 190/2020

Publicação Nº 2426405

PORTARIA Nº 190/2020

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 85, inciso II da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a partir de 03/04/2020, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Fabrício Jair Vieira, matrícula nº 11623, nomeado pela Portaria n° 133/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 3 de abril de 2020.

Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 3 de abril de 2020.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

## 191/2020

Publicação Nº 2426406

PORTARIA Nº 191/2020

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, e

Considerando a Portaria Municipal nº 189/2020, de 3 de abril de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º - RESPONDER interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, a partir de 03/04/2020, sem ônus para o Erário Público Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 3 de abril de 2020.

Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 3 de abril de 2020.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

# Peritiba

## Prefeitura

### EXTRATO DE CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº SC - 45.468

Publicação Nº 2428457

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

EXTRATO DE CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO SC – 45.468

Objeto: Cédula de crédito bancário no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), com a finalidade única e exclusiva de financiar a execução de obras de projeto de pavimentação asfáltica em vias municipais.
Dados: CCB SC-45.468, decorrente de processo de financiamento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PERITIBA e o BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, instituição financeira pública, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.165/2018.
Beneficiário: BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE.
CNPJ nº: 92.816.560/0001-37
Valor: R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais).
Data de Vigência: 02/03/2020 a 15/03/2027.

Município de Peritiba – SC em 02 de abril de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 75/2020 - 2º ADITIVO A ATA 01/2020

Publicação Nº 2427984

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2020**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA Nº 01/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2019**
**VALIDADE: 12 MESES**

O Município de Peritiba, inscrito no CNPJ sob nº 82.815.085/0001-20, situado na Rua Frei Bonifácio nº 63, Centro, Peritiba Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **NEUSA KLEIN MARASCHINI**, inscrita no CPF sob número 825.056.329-87 no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.931/01, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **72/2019**, **RESOLVE**, registrar o preço da empresa **POSTO DE ABASTECIMENTO MARALEX EIRELI,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua do Comércio, s/nº, Bairro Centro, Peritiba, Santa Catarina, CEP 89.750-000, inscrita no CNPJ nº 09.155.931/0001-33, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Senhor **MARCELO BOLL,** portador da Carteira de Identidade n° 4.235.692 e CPF n° 058.916.299-33, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. DO OBJETO**

1.1. Suprimir da ata de registro de preços nº 01/2020 o reajuste de preços provocado pela redução do valor dos combustíveis conforme comprovantes apresentados pela contratada (22588 de 13/03/2020 e 111.283 de 21/03/2020), aceitos pelo Município, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previsto na lei nº 8.666/93 e no "item 14" da Ata original.

1.2. A partir desta data, o preço por litro passa a ser conforme a tabela abaixo:

| Item | Saldo Quant. | Und. | Especificação do Produto | Marca | R$ Unt. Antes da Redução | % da redução | R$ Unt. após a redução | R$ total após o reajuste |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 47.796,731 | Lts | 4437 - GASOLINA COMUM | Bandeira Branca | 4,40 | 5 % | 4,18 | 199.790,34 |
| | | | | | | | **Total** | **199.790,34** |

1.3. O valor total estimado para o saldo total desta ata é de: R$ 199.790,34 (Cento e noventa e nove mil, setecentos e noventa reais e trinta e quatro centavos). Sendo que o valor suprimido da ata original ficou em R$ 10.515,28 (Dez mil, quinhentos e quinze reais e vinte e oito centavos).

**2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços 01/2020 permanecem inalteradas.

RUA FREI BONIFÁCIO, 63 - CENTRO - FONE/FAX: (49) 3453-1122
CEP: 89750-000 - E-mail: prefeitura@peritiba.sc.gov.br - PERITIBA - SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

Estado de Santa Catarina
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

Município de Peritiba, SC., 27 de março de 2020.

**NEUSA KLEIN MARASCHINI**
Prefeita Municipal

**POSTO DE ABASTECIMENTO MARALEX EIRELI**
Contratada

**LIZIANE KLEIN GAERTNER**
Testemunha

**DÂNDARA LUISA BAZZEI**
Testemunha

**IZABEL CRISTINA BOURSCHEIDT**
Fiscal do Contrato

**LUANA CAROLINA SCHARDONG**
Fiscal do Contrato

**FABIANO RIFFEL**
Fiscal do Contrato

**JOSÉ ORIDES DE BRITO**
Fiscal do Contrato

**TARCISIO REINALDO BERVIAN**
Fiscal do Contrato

**GRACIELI DENISE WUADEN**
Fiscal do Contrato

# Pescaria Brava

## Prefeitura

### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 08/2020 PMPB PL Nº. 11 2020 PMPB DL Nº. 07 2020 PMPB

Publicação Nº 2427544

MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 08/2020 PMPB
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA - CNPJ Nº. 16.780.795/0001-38
CONTRATADA: SOMAP – ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA – CNPJ Nº. 07.182988/0001-04
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11/2020 PMPB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 07/2020 PMPB
OBJETO: Contratação, na forma direta, nos termos do art. 24, I da Lei 8.666/93, de prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria tributária no movimento econômico: a) Prestação de serviços técnicos especializados de análise de DIME's – Declaração de ICMS e Movimento Econômico. Conforme as especificações: a.1 Prestação de serviços técnicos especializados de análise das declarações de operações tributáveis, necessárias à apuração do índice de participação do Município de Pescaria Brava no produto da arrecadação de ICMS para o exercício de 2020, ano base 2019, além da preparação e entrega na Receita Estadual das DIME's pelo contador responsável pela empresa em questão relativas aos contribuintes omissos e demais serviços pertinentes; a.2 Revisão das declarações dos dados necessários à apuração do índice de participação do Município de Pescaria Brava no produto de arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, no produto da arrecadação do ICMS, referente ao exercício de 2020, ano base 2019, para produzir o índice de retorno de ICMS para 2021. a.3 Levantamento de dados junto as empresas destinados ao preenchimento das declarações de contribuintes que não tenham entregues em tempo hábil (omissos), objetivando sua emissão e entrega; a.4 Visita e orientação junto aos contadores para substituir e preencher as declarações que contiverem erros em prejuízo da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, bem como as referentes aos contribuintes omissos, acompanhamento mensal das DIME's conforme relatório fornecido pelo Secretaria da Fazenda do Estado de Santa Catarina; a.5 Elaboração de relatório destinado a fundamentar junto `a Secretaria da Fazenda do Estado de Santa Catarina, o pedido de retificação dos dados contidos nas declarações correspondentes aos contribuintes omissos; a.6 Conclusão dos serviços contratados em tempo hábil, objetivando resultados nos quantitativos percentuais, DEFINITIVOS de participação deste Município na arrecadação do ICMS, que vigorarão a partir de janeiro de 2021. a.7 Interpelação administrativa de 1º e 2º grau junto a Secretaria Estadual da Fazenda de Santa Catarina, nos prazos legais determinados por lei e a.8 Emissão de relatórios no final dos trabalhos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 18
Unidade Orçamentária: 03.01
Projeto/Atividade: 2.005
Elemento Despesa: 33.90.00.00.00 5000
VALOR CONTRATADO: R$ 15.999,99 (quinze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/03/2020 À 31/12/2020

# Petrolândia

## Prefeitura

### DECRETO Nº. 025/2020

Publicação Nº 2428485

DECRETO Nº. 025, de 02 de Abril de 2020.
CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 1739/2019, de 18 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária).

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$. 17.255,55 com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Petrolândia:

1201 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA
10.301.0401-2010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
33.90.00.00.00.00.00.01.0682– Aplicações Diretas (78) ..... R$. 17.255,55

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 1.0682– Transferências do SUS – COVID-19, na importância de R$. 17.255,55.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, em 02 de Abril de 2020.

JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO Nº. 026/2020

Publicação Nº 2428382

DECRETO Nº. 026, de 02 de Abril de 2020.
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NÍVEL II NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM (COBRADE – 1.4.1.1.0).

JOEL LONGEN, Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VII do artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e pelo inciso VI do artigo 8º. da Lei Federal nº. 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que a precipitação ocorrida desde meados de novembro de 2019 em todo o território municipal até a presente data, está muito abaixo da média "normal climatológica", conforme declaração meteorológica emitida pela EPAGRI – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural;

II – Que a estiagem está prejudicando o setor agropecuário petrolandense, de acordo com o relatório de perdas emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, em conjunto com a EPAGRI – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural e Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Petrolândia – SINTRUPE, onde apontou uma estimativa de perda de R$ 15.109.100,00 no setor agrícola e R$ 2.200.000,00 no setor pecuário;

III – Que a estiagem está afetando diretamente o manancial utilizado para captação de água da Concessionária CASAN, apresentando hoje sinal de alerta pela mesma;

IV – Que a falta de precipitação no perímetro rural está resultando em famílias sem acesso a água seu abastecimento, com nascentes e poços secos, conforme relatório da Secretaria Municipal de Assistência Social;

V - Que o parecer da COPDEC – Conselho de Proteção e Defesa Civil do Município de Petrolândia, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência .

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações de Desastre - FIDE e demais

documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM (COBRADE – 1.4.1.1.0), conforme IN/MI nº. 02/2016.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º. Da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º. do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 02 de Abril de 2020.

JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC

PARECER TÉCNICO Nº. 001/2018.

Interessado: Prefeitura Municipal de Petrolândia - SC
Assunto: Decretação e reconhecimento de situação de emergência
Referência: Decreto nº. 021, de 02 de Abril de 2018
Desastre: ENXURRADA (COBRADE – 1.2.2.0.0)

A presente documentação foi analisada com base nos critérios definidos na IN/MI nº. 01/2012. Após a leitura constatou-se que:

1. A documentação obrigatória constante do §3º do artigo 11 ou artigo 12 - sumário foi preenchida e contém as informações necessárias para a análise técnica;

2. Os danos e prejuízos decorrentes do evento adverso implicaram no comprometimento da capacidade de resposta econômica e administrativa do poder público municipal e privado;

3. O prazo para envio da documentação solicitando o reconhecimento, estabelecido no §2º do artigo 11 ou artigo 12) vai ser cumprido.

DA CONCLUSÃO:

Com base na avaliação criteriosa das informações apresentadas nos documentos, conclui-se que os requisitos estabelecidos na IN/MI nº. 01/2012, para a decretação e para a solicitação de reconhecimento estadual foram cumpridos.

Desta forma, sugere-se a remessa da documentação ao Secretário Estadual de Proteção e Defesa Civil para fins de reconhecimento da Situação de Emergência declarada no município.

É o parecer.

Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, 02 de Abril de 2018.
JOEL LONGEN
PRESIDENTE COMPDEC

Relatório Situacional

Com a enxurrada do dia 31, nas localidades de Serra Grande e Rio de Dentro, algumas propriedades foram atingidas. Na localidade de Rio de Dentro, houve destruição da estrada principal de acesso as famílias locais, observou-se um total de 25 famílias isoladas (cem pessoas). Em virtude da situação a administração municipal restabeleceu o acesso das famílias, com isso elas conseguindo voltar a sua normalidade, no tocante a Assistência Social não precisou atender as famílias atingidas.
Na localidade de Serra Grande, uma família ficou desalojada, com risco de queda da residência, a mesma encontra-se com seus familiares. Uma outra situação foi identificado a queda de um poste de energia elétrica, foi acionado a CELESC para restabelecer e em seguida realizado o concerto do poste dentro da propriedade.
Por conta da forte chuva, chegou ao conhecimento que a agua chegou próximo de entrar dentro das residências, tendo estas famílias que realizar a limpeza dos ambientes atingidos, não havendo chamado da população para auxilio.
Para tanto, no decorrer dos dias, a administração municipal continuou com os trabalhos nas localidades atingidas, não necessitando do auxílio da assistência social.

Petrolândia, 04 de abril de 2018.

ANA CAROLINA DA CUNHA CAPISTRANO
Secretaria Municipal de Assistência Social

# Pinheiro Preto

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 030/2020

Publicação Nº 2427548

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 22/04/2020 Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020, que tem por objeto aquisição de Material de Limpeza e Higiene para serem utilizados na Unidades Escolares Municipais: Centro I e II e Creche Crescer Feliz e também para a Comissão Municipal de Esportes (CME).

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 22/04/2020, até às 08:15hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 08:30hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 02 DE ABRIL DE 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 031/2020

Publicação Nº 2427559

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 031/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 23/04/2020 Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, E SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL, E DE FORMA PARCELADA, NAS MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS DA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 23/04/2020, até às 08:15hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 08:30hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 02 DE ABRIL DE 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

# Piratuba

## Prefeitura

### CONVOCAÇÃO TP Nº 01/2020

Publicação Nº 2428152

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
TOMADA DE PREÇO 001/2020

Objeto: Contratação de empresa(s) do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obras de reformas nas Escolas Municipais de Lajeado Mariano e Zonalta, constituindo de: pinturas, esquadrias, sanitários, telhado, calhas, pisos e forro dentre outros), conforme Projetos Básicos constantes do Anexo "E" deste Edital.

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º e 4º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, a Comissão Permanente de Licitações torna público que na data de 18/03/2020 foi INDEFERIDO o recurso administrativo interposto na fase de habilitação deste certame pela licitante LEANDRO POGGERE CONSTRUTORA LTDA. De consequência, ficam as licitantes ABREU & ABREU SERVIÇOS EIRELI ME e PAULO ROBERTO CALLUANS CONSTRUÇÕES ME, convocadas a comparecer na Sala de Licitações do Município, sito à Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, às 08h30 do dia 13 de abril de 2020, para participar da sessão de abertura e julgamento de suas Propostas de Preços. Piratuba, SC, 02 de abril de 2020.

KARLA RIFFEL DA SILVA
Presidente da C.P.L

### DECRETO 1295/2020

Publicação Nº 2428539

DECRETO N° 1.295/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.
Estabelece calendário para cobrança de Tributos Municipais e prorroga prazos de vencimentos de impostos municipais para o exercício 2020 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o artigo 23, 58 e 187 da Lei n° 270/93, que Institui o Novo Código Tributário de Piratuba e suas alterações.
CONSIDERANDO que o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, do Congresso Nacional, reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;
CONSIDERANDO que, no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina, por meio do Decreto nº 515, declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 7 (sete) dias;
CONSIDERANDO que, no dia 23 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina, por meio do Decreto nº 525, dispôs sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO que, no dia 30 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina, por meio do Decreto nº 535, alterou o decreto nº 525 prorrogando por mais sete dias as medidas adotadas.
CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina por meio do Decreto Legislativo nº 18332, de 20 de março de 2020, reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no estado;
CONSIDERANDO que além dos efeitos sobre a saúde pública global, certamente a crise econômica que se seguirá deverá atingir a todos, indistintamente, ocasionando desemprego em massa, bem como inviabilizando o prosseguimento das atividades de um sem número de empresas e prestadores de serviço, numa possível recessão econômica mundial sem precedentes, exigindo a complacência da Administração Pública em todos os níveis;
CONSIDERANDO a existência de um posicionamento alinhado na definição de ações e regras restritivas com vistas a equacionar a questão atinente ao equilíbrio necessário entre a proteção da saúde da população e a retomada gradual das atividades econômicas no estado, dentre os quais o Governo do Estado de Santa Catarina, a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, órgãos de controle como o Ministério Público (estadual, federal e do trabalho) e o Tribunal de Contas do Estado, da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, bem como das entidades representativas das causas e interesses municipalistas, como a Federação Catarinense de Municípios (FECAM) e as associações de municípios do estado, e;
CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº1.289/2020 e 1.290/2020, 1.291/2020 e 1.293/2020;
CONSIDERANDO a grave situação econômica com cenário de crise e recessão que estão sendo projetados em níveis alarmantes;

DECRETA
Art. 1° O Calendário Fiscal para a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU conforme artigo 23 da Lei 270/93 que Institui o Novo do Código Tributário Piratuba e suas alterações, ficam assim estabelecidos:

| TRIBUTO | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| IPTU | | | | | | | | X* | | | X** | |

LEGENDA: * dia 10 do mês
** Último dia útil do mês
§ 1° No pagamento em parcela única (valor integral do IPTU), a ser realizado até dia 10 de agosto de 2020, haverá um desconto de 10 % (dez por cento) do valor total do Imposto.
§ 2° No pagamento do IPTU em duas parcelas, sendo a primeira para pagamento até o dia 10 de agosto de 2020 e a segunda parcela até 30 de novembro de 2020, não haverá o desconto previsto no parágrafo anterior do presente artigo.
§ 3º Considerando o princípio constitucional da economicidade, estabelecido pelo artigo 70 da Constituição Federal e em função dos custos bancários, as unidades cadastrais cujos valores expressos nos carnês forem iguais ou inferiores a R$ 50,00 (cinquenta reais) serão emitidos para pagamento em uma única parcela.
Art.2º Fica alterada e prorrogada a data do vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) previsto no artigo 58 da Lei Municipal nº 270/93, de 23 de dezembro de 1993, que Dispõe Sobre o Código Tributário Municipal, alterado pela Lei Complementar nº 23/03, de 30 de dezembro de 2003 e alterado pela lei complementar 085/2017, de 06 de dezembro de 2017, excepcionalmente para os meses com fato gerador em março, abril e maio de 2020, conforme segue:
I – ISSQN com fato gerador em março de 2020, com vencimento original em 10 de abril de 2020, fica com vencimento para 10 de setembro de 2020;
II - ISSQN com fato gerador em abril de 2020, com vencimento original em 10 de maio de 2020, fica com vencimento para 10 de outubro de 2020;
III - ISSQN com fato gerador em maio de 2020, com vencimento original em 10 de junho de 2020, fica com vencimento para 10 de novembro de 2020.

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 01 de Abril de 2020.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

| | |
|---|---|
| Registra-se e Publica-se no Mural Público<br>Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93<br>Em 01 de Abril de 2020. | |

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## DECRETO 1296/2020

Publicação Nº 2428547

DECRETO Nº 1.296/2020, de 02 de Abril de 2020.
Abre crédito especial por conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior no valor de R$ 10.000,00 e por conta do excesso de arrecadação no valor de R$ 11.458,43 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.518/2019, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.

CONSIDERANDO que, o dia 3 de fevereiro de 2020, o Ministro da Saúde editou a Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e, em 17 de março de 2020, foi editada a Portaria Interministerial n 5, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a "compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública";
CONSIDERANDO que, no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 7 (sete) dias, o qual já foi prorrogado por mais vezes, sendo o último o decreto 535, de 30 de março de 2020.
CONSIDERANDO que o Presidente da República, em 18 de março de 2020, através da Mensagem n. 93, encaminhou requerimento de reconhecimento de calamidade pública com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em decorrência da pandemia de COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde;
CONSIDERANDO os termos do Ofício n° 140/2020, da Procuradoria-Geral de Justiça, que noticia à presidência da FECAM que o Gabinete Gestor de Crise instalado no Ministério Público de Santa Catarina sugeriu aos membros do Ministério Público com atribuição na defesa à saúde e expedição de recomendações aos Prefeitos Municipais recomendações aos Prefeitos Municipais com objetivo de assegurar a aplicação de medidas não farmacológicas de distanciamento social e a restrição de circulação de pessoas.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal 1.290 de 18/03/2020 do qual estabelece critérios para medidas restritivas e caracterizando a situação emergencial, o Decreto 1.291/2020 de 25/03/2020.que prorroga a situação e decreta situação de emergência, e o decreto 1293, de 31 de março de 2020.

CONSIDERANDO a situação altamente emergencial e as medidas preventivas que podem e devem ser tomadas, e considerando ainda a escassez de insumos no mercado.

CONSIDERANDO que o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense CISAMAUC realizou compras consorciada de forma emergencial atendendo e obedecendo as orientações e instruções do Tribunal de Contas e Ministério Publico de Santa Catarina e que o Município de Piratuba aderiu a estas compras visando tomar todas as medidas preventivas que a situação exige e que o Gestor responsável deve adotar:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 13.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 13.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.041 – Ações de Atenção Básica do FMS
Modalidade: 42 – 3.3.93.00.00.00.00.00.0.3.0031 – Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe ..... R$ 10.000,00

Órgão: 13.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 13.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.041 – Ações de Atenção Básica do FMS
Modalidade: 43 – 3.3.93.00.00.00.00.00.0.1.1301 – Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe ..... R$ 11.458,43

TOTAL: ..... R$ 21.458,43

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado por fonte de recursos no Balanço Patrimonial de 31/12/2019 na seguinte fonte de recurso abaixo listadas bem como pelo excesso de arrecadação em fonte especifica provocado pelo repasse de valores por parte do Governo Federal para combater a pandemia do corona vírus:

Fonte de Recursos – 0.3.0031 – PAB – Piso de Atenção Básica (Superávit Financeiro ..... R$ 10.000,00

Fonte de Recursos – 0.1.1301 – Transferências do SUS Para combate à Epidemia do Corona Vírus – Excesso de Arrecadação ..... R$ 11.458,43

TOTAL: ..... R$ 21.458,43

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 02 de abril de 2020.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

| | |
|---|---|
| Registra-se e Publica-se no Mural Público<br>Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93<br>Em 02 de abril de 2020 | |

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## DECRETO 1297/2020

Publicação Nº 2428553

DECRETO Nº 1.297/2020, de 02 de Abril de 2020.
Abre crédito suplementar por conta do Excesso de Arrecadação e da Tendência de Excesso até o final do Exercício no valor de R$ 230.000,00 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.518/2019, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 16.00 – SECRETARIA DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Unidade: 16.01 – Departamento de Urbanismo
Projeto/Atividade: 2.028 – Ações de Limpeza Urbana
Modalidade: 125 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Outras Despesas Correntes .... R$ 230.000,00

TOTAL: ..... R$ 230.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos do excesso de arrecadação apurado por fonte de recurso e pela tendência de arrecadação no Exercício, conforme segue:

Fonte de Recursos – 0.1.0.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 230.000,00

TOTAL: ..... R$ 230.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 02 de abril de 2020.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

| | |
|---|---|
| Registra-se e Publica-se no Mural Público<br>Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93<br>Em 02 de abril de 2020 | Giovani Gelson Meneghel<br>Secretário Municipal de Administração e Finanças |
| | |

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2020 - FMS

Publicação Nº 2427990

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2020 - FMS

Objeto: Aquisição de um veículo novo, 0 km, Tipo Ambulância de Remoção Básica, conforme demais especificações no Edital.
Tipo: Menor Preço.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 17/04/2020.
Abertura: às 08h30 do dia 17/04/2020.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home Page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 31 de março de 2020.
VANDERLEI WEBER
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

# Planalto Alegre

## Prefeitura

### PORTARIA 049/2020

Publicação Nº 2428326

PORTARIA Nº 49/2020
CONCEDE REGIME DIFERENCIADO DE CARGA HORÁRIA AO SERVIDOR GIOVANI JOSE MINUZZI
JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 72, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pelo servidor Giovani José Minuzzi, do qual se extrai a necessidade de que o mesmo tenha sua carga horária presencial reduzida;
CONSIDERANDO que o referido servidor esteve em gozo de licença não remunerada para tratar de assuntos particulares, e que seu retorno se deu em decorrência de termo de ajustamento de conduta celebrado para com a 10ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapecó no bojo do Procedimento nº 09.2017.00007590-3;
CONSIDERANDO que o município não logrou êxito em nomear profissional que substituísse o referido servidor, bem como que não há lista de aprovados para o respectivo cargo em sede de processo seletivo para provimento temporário;
CONSIDERANDO a natureza técnica da atividade desenvolvida e o entendimento do TCE/SC sobre o teletrabalho (Prejulgado 2101);
CONSIDERANDO que o servidor Giovani reside no Município de Frederico Westphalen/RS, distante cerca de 85km (oitenta e cinco quilômetros) da sede do Município de Planalto Alegre/SC;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder regime de teletrabalho, em tempo parcial, ao Servidor Giovani José Minuzzi lotado na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.
Art. 2º O regime estabelecido na presente portaria autoriza o referido servidor a exercer suas funções à distância, via acesso remoto, às quintas e sextas feiras, estando dispensado do controle presencial de jornada de trabalho nos dias referidos.
Art. 3º Em contrapartida, o servidor fica obrigado a apresentar relatórios semanais dos quais conte o cumprimento da carga horária do cargo, sendo que em tais relatórios deve constar data e horário de acesso ao(s) sistema(s) utilizados para o trabalho, bem como, qual fora a atividade realizada.
Art. 4º Tal portaria entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo vigente até que sobrevenha alteração na situação médica do servidor.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Planalto Alegre/SC, em 16 de Março de 2020.

JUARES BET
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

# Pomerode

## Prefeitura

### 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 006 / 2020 - PRAZO

Publicação Nº 2427806

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006 / 2020
PRAZO

Processo Administrativo n.º 112 / 2019. Pregão Presencial n.º 067/ 2019. Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE. Contratada: RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS PARA RESGATE VEICULAR, DESTINADOS AO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE POMERODE, COM RECURSOS PROVENIENTES DO FUNREBOM, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS". Prazo: 60 dias até 29/05/2020. Justificativa: Em conformidade com a clausula sexta do contrato administrativo n° 006/2020 e de acordo com a Lei Federal n°8.666/93, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 60 (sessenta) dias. Com a justificativa da Empresa contratada, devido ao grande volume de contratos, a responsável pela fabricação dos equipamentos, a empresa Holandesa HOLMATRO, atrasou a fabricação dos materiais especificados no contrato acima, em especial a Motobomba, ocasionando o atraso no despacho da mercadoria para o Brasil, comprometendo o nosso prazo de entrega junto ao Município de Pomerode. Soma-se a isso o surto COVID-19, que resultou na diminuição da capacidade de produção das empresas. Não obstante, nos esforçamos ao máximo para que o atraso não fosse maior, e considerando o prazo fabricação, conferência e envio da mercadoria a Santa Catarina. Assim, atrasando a execução do objeto.

Pomerode / SC, 20 de Março de 2020.

ÉRCIO KRIEK
PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE

### 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 017 / 2017 - PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 2428459

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 017 *

Pomerode / SC, 30 de Março de 2020.

ÉRCIO KRIEK
PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE

### 5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 018 / 2017 - PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 2428367

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 018 / 2017
PRORROGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 021 / 2017. Pregão Presencial n.º 011 2017. Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE. Contratada: PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO CONTÁBIL E FISCAL PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS NA GERAÇÃO DO SIOPS, SIOPE, SICONFI E GESTÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 20 DO TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS". Prazo: 12 meses até 09/04/2021. Valor Total: R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Justificativa: Em conformidade com o Artigo 57, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo n.º 018 / 2017, tendo em vista tratar-se de utilização de programas

de informática, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando em 10/10/2020 e cessando em 09/04/2021, tendo em vista tratar-se de utilização de programas de informática dando continuidade ao serviço prestado na locação de software de gestão, permanecendo inalterados os valores mensais contratados. Os valores unitários mensais estabelecidos pela utilização dos programas de informática permanecem inalterados.

Pomerode / SC, 30 de Março de 2020.

ÉRCIO KRIEK
PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE

## ADENDO Nº 01/2020 DO EDITAL Nº 001/2020/CMDCA

Publicação Nº 2427780

ADENDO Nº 01/2020 DO EDITAL Nº 001/2020/CMDCA

O Coordenador do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pomerode, Gilberto Francisco Mota, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal n° 3039 de 03 de abril 2019, e em conformidade com o DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 2020 , os Decretos Estaduais 507, 509, 515, 523, 524 E 525 e Decretos Municipais nº 3.811/2020 e 3.812/2020 ;
CONSIDERANDO:
Que a declaração de Estado de Emergência e de Calamidade Pública em face da Pandemia de COVID-19, impede o cumprimento de todas as datas definidas no Edital nº 001/2020/CMDCA, que dispõe sobre a formalização de Parceria, através de Termo de Colaboração, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2020 ;
DECIDE:
Art. 1º Fica alterado a cláusula 10.1 do Edital supramencionado, que terá a seguinte redação:

"10.1 – Os interessados deverão apresentar todos os documentos elencados no item 2 deste Edital, em envelope lacrado, até às 17h00min do dia 22/04/2020 junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, Rua Heinrich Passold, 54– Centro, Pomerode, de acordo com o seguinte cronograma:

| DATA | ATIVIDADE |
|---|---|
| 02/03/2020 | Publicação do Edital nº 001/2020/CMDCA no Diário Oficial dos Municípios. |
| 02/03/2020 até 22/04/2020 | Prazo para inscrição de projetos juntamente com a documentação exigida no Edital. |
| 23/04/2020 à 28/04/2020 | Abertura dos envelopes e verificação da documentação apresentada e análise dos projetos |
| 29/04/2020 | Publicação no site da Prefeitura Municipal de Pomerode (www.pomerode.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios da listagem dos projetos inscritos, assim como, a listagem de projetos com ressalvas referente a documentação. |
| 06/05/2020 | Prazo final para adequação das ressalvas referente a documentação. |
| 07/05/2020 | Aprovação dos Projetos pelo CMDCA |
| 11/05/2020 | Publicação no site da Prefeitura Municipal de Pomerode (www.pomerode.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios dos projetos aprovados. |
| 14/05/2020 | Prazo final para ingressar com recurso junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. |
| 25/05/2020 | Prazo final para julgamento de recursos apresentados. |
| 27/05/2020 | Prazo final para Publicação no site da Prefeitura Municipal de Pomerode (www.pomerode.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Ato de Homologação da relação de projetos habilitados e aprovados. |

Art. 2º As demais cláusulas continuam com o teor inalterado.
Art. 3º - Esse Adendo entra em vigor na data de sua publicação.
Pomerode, 31 de março de 2020.

Gilberto Francisco Mota
Coordenador do CMDCA de Pomerode

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 027 / 2020

Publicação Nº 2427622

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027 / 2020

Processo Administrativo n.º 018 / 2020. Pregão Presencial n.º 011 / 2020 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: GRANDO PNEUS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO E SAMAE DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência: até 10/03/2021. Valor Contratado: R$62.130,00 (sessenta e dois mil e cento e trinta reais) / Lote 06 – Itens 01, 02 e 03; e, Lote 13 – Itens 01, 02 e 03.

Pomerode / SC, 11 de Março de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 028 / 2020

Publicação Nº 2427628

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028 / 2020

Processo Administrativo n.º 018 / 2020. Pregão Presencial n.º 011 / 2020 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO E SAMAE DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência: até 10/03/2021. Valor Contratado: R$90.250,00 (noventa mil e duzentos e cinquenta reais) / Lote 01 – Itens 01, 02 e 03; Lote 07 – Itens 01, 02 e 03; e, Lote 10 – Itens 01, 02 e 03.
Pomerode / SC, 11 de Março de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 029 / 2020

Publicação Nº 2427631

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029 / 2020

Processo Administrativo n.º 018 / 2020. Pregão Presencial n.º 011 / 2020 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO E SAMAE DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência: até 10/03/2021. Valor Contratado: R$105.079,98 (cento e cinco mil, setenta e nove reais e noventa e oito centavos) / Lote 02 – Itens 01, 02 e 03; Lote 03 – Itens 01, 02 e 03; Lote 04 – Itens 01, 02 e 03; Lote 05 – Itens 01, 02 e 03; Lote 08 – Itens 01, 02 e 03; Lote 09 – Itens 01, 02 e 03; Lote 11 – Itens 01, 02 e 03; e, Lote 12 – Itens 01, 02 e 03.

Pomerode / SC, 11 de Março de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

## DECRETO MUNICIPAL Nº 3807/2020 DE 05 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2428083

DECRETO MUNICIPAL Nº 3807/2020
DE 05 DE MARÇO DE 2020

REGULAMENTA A DES-IF (DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, usando das atribuições que lhe conferem o art. 62, III, e art. 74, inciso "I", alínea "l" da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a hipótese de lançamento tributário por homologação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza previsto no inciso "I" do art. 19 da Lei Complementar Municipal 3.220/2019,
CONSIDERANDO a necessidade de adequar a declaração de serviços das instituições financeiras às inovações trazidas pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF); e
CONSIDERANDO que o decreto municipal 3.220/2017, que regulamentava a matéria até então, não mais atende as devidas atualizações da matéria.

DECRETA
Art. 1º Fica instituída a Declaração de Serviço das Instituições Financeiras - DES-IF, exclusivamente para as instituições financeiras e equiparadas sediadas no Município de Pomerode, em regulamentação ao Art. 19, I, da Lei Complementar Municipal nº 100/2003:
§ 1º - A Declaração Eletrônica do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – DES-IF prevista no caput deste artigo, deverá ser apresentada de acordo com o modelo conceitual da Declaração Eletrônica de Serviços da ABRASF (Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais), versão 2.3 e o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.
§ 2º - O modelo conceitual ABRASF, versão 2.3 a que se refere o § 1º deste artigo, pode ser encontrado no endereço eletrônico: https://www.nfs-e.net/fiscalweb em "Página principal, na Coluna de Serviços – Item 5- Manuais".
Art. 2º A DES-IF deve ser declarada por meio de importação de arquivos pelas instituições financeiras, bem como, pelas empresas de consórcio autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN, utilizando o padrão do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF e o modelo conceitual da Declaração Eletrônica de Serviços da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - ABRASF, versão 2.3.
Parágrafo-único. A DES-IF das Instituições Financeiras será efetuada no aplicativo de Escrituração Fiscal do Município, disponível aos contribuintes no Portal https://pomerode.atende.net/e será composta de um conjunto de 4 (quatro) arquivos com informações econômicas, fiscais e contábeis e deverá ser apresentado de acordo com o modelo conceitual da Declaração Eletrônica de Serviços da ABRASF (Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais), versão 2.3.
Art. 3º Além da obrigação da declaração referente aos serviços tomados prevista no art. 17 e 18 do Decreto Municipal nº 2.341/2008, as instituições financeiras e equiparadas ficam obrigadas ao cumprimento da obrigação acessória referente aos serviços prestados no padrão COSIF/ABRASF e a enviar/importar ao Município as Declarações/Demonstrativos com a seguinte padronização:
I - Módulo de Informações Comuns aos Municípios com os seguintes registros, todos em arquivo no formato "txt":
a) REG 0000 - Identificação da Declaração: É o conjunto de informações que identificam a instituição, competência da declaração e registros que a compõem;
b) REG 0100 - Plano Geral de Contas Comentado: É o conjunto de informações analíticas de todas as contas de resultado credoras, e a critério do Município também devedoras, com vinculação das contas internas à codificação do COSIF. Também prevê o enquadramento das contas tributáveis na lista de serviços da Lei Complementar Federal nº 116/03 e a descrição detalhada da natureza das operações registradas nos subtítulos;
c) REG 0200 - Tabela de Tarifas de Serviços da Instituição: É o conjunto de informações de tarifas de produtos e serviços da instituição com suas vinculações aos respectivos subtítulos de lançamento contábil. Este registro é obrigatório apenas às instituições financeiras e equiparadas que têm o dever de possuí-la, conforme disciplina do BACEN; e
d) REG 0300 - Tabela de Identificação dos Serviços de Remuneração Variável: É o conjunto de informações em que são identificados os subtítulos onde são escrituradas as receitas dos serviços constantes na Tabela de Serviços de Remuneração Variável.
II - Módulo de Apuração Mensal do ISSQN, com os seguintes registros, todos em arquivo no formato "txt":
a) REG 0000 - Identificação da Declaração: É o conjunto de informações que identificam a instituição, competência da declaração e registros que a compõem;
b) REG 0400 - Identificação da Dependência: É o conjunto de informações que identifica as dependências na estrutura da instituição em referência ao detalhamento dos dados cadastrais, inclusive o tipo;
c) REG 0430 - Demonstrativo da Apuração da Receita Tributável e do ISSQN Mensal, por subtítulo, da receita tributável mensal por alíquota e imposto devido. Deverão ser informados mensalmente todos os subtítulos sujeitos à incidência do ISSQN que tiveram movimentação no período e outros que não haja incidência do ISSQN mas que contenham movimentação mostrando seus respectivos valores, inclusive os títulos e subtítulos zerados e que estejam dentro do Grupo de Resultado Credor, Grupo 7 do Plano de Contas ABRASF e ou no PGCC informado no arquivo de Informações Comuns aos Municípios, que tiveram movimentação no período;
d) REG 0440 - Demonstrativo do ISSQN Mensal a Recolher: É o conjunto de informações em referência as devidas deduções e ajustes na receita declarada, incentivos autorizados em lei e depósitos judiciais. Os créditos a compensar só poderão ser referentes a pagamento a maior de ISSQN em competências anteriores ao aproveitamento do crédito, nos termos da legislação municipal.
III - Módulo Demonstrativo Contábil:
a) REG 0000 - Identificação da Declaração: É o conjunto de informações que identificam a instituição, competência da declaração e registros que a compõem;
b) REG 0400 - Identificação da Dependência: É o conjunto de informações que identifica as dependências na estrutura da instituição em referência ao detalhamento dos dados cadastrais, inclusive o tipo;
c) REG 0410 - Balancete Analítico Mensal: Balancetes analíticos mensais das Contas de resultado por CNPJ de cada dependência da Instituição localizada no Município. Os balancetes de cada CNPJ Unificador devem integrar os registros das operações das unidades a eles vinculadas. Todas as contas de resultado com movimentação no período devem constar no balancete; inclusive as que não incidem ISSQN e as zeradas;
d) REG 0420 - Demonstrativo de Rateio de Receitas: É o conjunto de informações para demonstrar os valores por natureza de receita lançados de forma consolidada no título "Rateio de Resultados Internos" ou nos relatórios gerenciais de rateio. Obrigatório para todas as dependências cujo título "Rateio de Resultados Internos" possui lançamento em seus balancetes.
IV - Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis (Partidas Dobradas):
a) REG 1000 - Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis: Contém as informações do Razão Analítico ou Ficha de Lançamentos. A Instituição Financeira deve apresentar ao Fisco Municipal, em arquivo padrão ABRASF 2.3, sempre que demandada, conforme os seguintes critérios:

1. Para um período;
2. Para um conjunto de Subtítulos;
3. Para o Tipo de Partida:
3.1 Com todos os lançamentos;
3.2 Somente com os lançamentos a crédito;
3.3 Somente com os lançamentos a débito.
§ 1º Os módulos e seus respectivos arquivos a serem importados no sistema do Município terão as seguintes periodicidades:
I - Módulo de Informações Comuns aos Municípios: Anual, sempre até o dia 15 de janeiro do exercício subsequente; ou em até 15 dias depois de qualquer alteração no Plano de Contas Analítico da Instituição;
II - Módulo de Apuração Mensal do ISSQN: Mensal, sempre até a data de vencimento do ISSQN do Município;
III - Módulo Demonstrativo Contábil: Semestral, sendo o arquivo do primeiro semestre até o dia 15 de Julho e o do segundo semestre até o dia 15 de janeiro do exercício subsequente.
IV - Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis: Mensal, sempre até a data de vencimento do ISSQN em Pomerode.
§ 2º O REG 0100 do Módulo de Informações Comuns e o REG 0410 do Módulo Demonstrativo Contábil, devem ser apresentados de forma completa, com todas as contas do grupo 7 do Plano COSIF incluindo os subtítulos internos da agência no modo mais analítico correlacionados com o código COSIF respectivo, conforme o leiaute disponível e conforme a periodicidade prevista neste Decreto.
§ 3º Os arquivos deverão serem importados no formato "txt" nos três módulos a que se refere o caput do artigo através do menu "Declaração de Serviços>>Importações>>Instituições Financeiras" e gerado o respectivo protocolo de entrega de cada uma das declarações.
§ 4º Os arquivos previstos nos incisos I, II e III deverão trazer, independente do subtítulo ser tributado ou não, toda a movimentação financeira, com ou sem movimento de todos os subtítulos contábeis usados pela Instituição Financeira, no modo mais analítico (contas internas do banco) do Grupo 7 e 8 do Plano COSIF, Contas de Resultado Credoras e Devedoras.
§ 5º Para o arquivo previsto no inciso IV é necessário que para um mesmo lançamento, a soma das partidas a débito deve ser igual à soma das partidas a crédito.
I - As regras de preenchimento dos campos devem seguir instruções relacionadas a seguir:
a) Todos os campos do Layout ABRASF 2.3 devem ser obrigatoriamente preenchidos com as informações solicitadas pelo mesmo;
b) No campo 10 referente aos Códigos de Eventos, esse campo deve ser preenchido em todos os lançamentos contábeis de acordo com os códigos do Anexo I do Layout ABRASF 2.3 e de acordo com a operação contábil relacionada, não podendo deixar o campo em branco ou preenchido com código inexistente no Anexo I.
c) Contas que não fazem parte do PGCC importado pela instituição e/ou que não são Tributáveis e/ou que não fazem parte de um lançamento contábil que envolva uma conta Tributável, deverão conter no campo 10, Código do Evento a numeração "000" e nunca deverá ser informada em branco.
d) Ainda no Campo 10, Código de Eventos, as contas não tributáveis do Ativo, Passivo, Credoras, Devedoras e de Resultado, que de alguma forma, fizerem parte ou sejam envolvidas em determinado lançamento Contábil tanto à Débito quanto à Crédito e que contenha neste lançamento uma conta Tributável deverão ser preenchidas com o mesmo Código de Evento da conta Tributável.
e) No campo 12 de que trata os Históricos das Partidas, esses devem seguir rigorosamente a norma da ABRASF 2.3 que diz que o preenchimento deve ser a "Descrição detalhada da operação que deu origem à partida do lançamento contábil", não pode conter Siglas ou Abreviações e deve ser de fácil entendimento do fisco municipal.
f) Todas as contas do Grupo Credor, Grupo 7 que tiveram movimentação no período deverão ser informadas com seus respectivos lançamentos e campos do arquivo devidamente preenchidos, inclusive as contas sem incidência de ISSQN.
§ 6º As instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF, ficam obrigadas:
I - a manter à disposição do fisco municipal:
a) os seus balancetes analíticos em nível de subtítulo interno;
b) todos os documentos relacionados ao fato gerador do ISSQN.
II - declarar através do sistema disponibilizado no site pomerode.atende.net os dados referentes a Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados.
III - A declaração deverá ser realizada individualmente por estabelecimento que possua inscrição no Cadastro Mobiliário do Município.
IV - As informações dos serviços prestados por postos de atendimento bancário deverão ser prestadas pela agência bancária a que ele pertença ou esteja vinculado.
V - A obrigação de declarar os serviços prestados somente cessa com a suspensão ou a baixa cadastral da pessoa obrigada junto à Secretaria da Fazenda e Administração do Município, realizada de ofício ou a pedido do sujeito passivo, após o deferimento do processo.
VI - As declarações deverão ser enviadas ao município com os certificados digitais e-CNPJ e ou e-CPF a serem adquiridos pelos contribuintes junto as autoridades certificadoras credenciadas pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Poderão ser admitidos outros modelos de certificados, desde que homologados conforme o padrão ICP Brasil.
Art. 4º O módulo da DES-IF relacionado à apuração do ISSQN (Módulo de Apuração Mensal do ISSQN) e Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis deverão ser transmitidos mensalmente e gerados os respectivos protocolos via sistema até o a data de vencimento do ISSQN do Município de Pomerode.
§ 1º As Instituições Financeiras e equiparadas ficam obrigadas a entregar declaração retificadora de informações escrituradas em declaração já transmitida no caso de erro ou omissões e sempre que substituída declarações encaminhadas ao Banco Central, cujos dados tenham sido objeto de encaminhamento anterior ao Fisco, devendo o declarante gerar e enviar, em substituição a anterior.
§ 2º A retificação de dados ou informações constantes da DES-IF feita fora do prazo previsto não ilide o declarante da aplicação da penalidade prevista na legislação.
§ 3º A retificação de dados ou informações constantes na DES-IF já transmitida ou apresentada é permitida somente dentro do exercício e antes do início de qualquer medida de fiscalização relacionada à verificação ou apuração do imposto devido, salvo quando autorizada pelo fisco.
Art. 5º As multas pelo descumprimento das obrigações acessórias são aquelas previstas na Legislação Tributária Municipal.
Art. 6º As contas de movimentação de receitas sem movimento deverão ser informadas por subtítulo, tanto no REG 0410 de todas as dependências para as contas equivalentes à COSIF 7.0.0.00.00-9, quanto para os REG 0430 das contas tributáveis. No REG 0440, deverá ser respeitada conforme o tipo de consolidação adotado pelo Município

Parágrafo único. Caso não existam REG 0430, a alíquota deverá ser zerada (0,00) no campo 10 do REG 0440, não sendo necessário preencher código de tributação no campo 4 do REG 0440.
Art. 7º Os créditos tributários constituídos pelo sujeito passivo por meio de declaração, não pagos ou pagos a menor, serão enviados, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do encerramento do exercício fiscal a que se refere o crédito, para inscrição em dívida ativa do Município, com acréscimos legais devidos.
Art. 8º Caso seja encontrando créditos relativos a tributo constituído na forma do artigo anterior, será efetuada cobrança amigável do valor apurado na declaração, previamente inscrito em dívida ativa do Município na conformidade do que dispõe a legislação de processo administrativo fiscal, contido na legislação tributária do Município de Pomerode.
Art. 9º A vigência da DES-IF das instituições se dará nos seguintes prazos:
I - No caso do Art. 3º, I, iniciando-se no exercício de 2017, deverá ser enviada até o dia de vencimento da competência 05/2017.
II - No caso do Art. 3º, II, iniciando-se no exercício de 2017, a partir da competência 05/2017 com vencimento no dia 15 de junho do ano corrente;
III - No caso do Art. 3º, III, iniciando-se no exercício de 2017, a partir do dia 20 de julho de 2017 referente ao segundo semestre do ano corrente.
IV - Para o módulo de Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis, para o exercício de 2020, as competências 01/2020, 02/2020, 03/2020 e 04/2020, excepcionalmente, deverão ser enviadas até o 15 de maio do ano corrente. As demais competências deverão ser enviadas até o dia 15 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.
§ 1º A critério do Fisco Municipal, em caso de procedimento administrativo fiscal, poderá o Município solicitar os arquivos previstos no Art. 3º, referentes aos últimos 5 (cinco) anos.
§ 2º Em caso de dúvidas ou solicitação de prazo para entrega dos arquivos, a instituição deverá comparecer na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Fazendária para formalizar a solicitação ou dirimir quaisquer dúvidas.
Art. 10 A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Fazendária poderá expedir outras instruções complementares e normativas necessárias à implementação do presente Decreto.
Art. 11 Fica revogado o Decreto Municipal 3.220/2017.
Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode (SC), 05 de março de 2020.

ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal

## LEI ORDINÁRIA N.º 3.086/2020

Publicação Nº 2427521

LEI ORDINÁRIA N.º 3.086/2020
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE POMERODE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ÉRCIO KRIEK, Prefeito de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar bem imóvel, com fundamento no art. 24, inciso X da Lei Orgânica Municipal de 1990, conforme descrição e avaliação constantes no Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º O imóvel foi avaliado pela Comissão Avaliadora nomeada através do Decreto Municipal nº 3409/18.

Art. 3º O valor auferido com a venda do bem imóvel será depositado em conta específica para este fim podendo ser utilizado pela Administração Pública no que julgar necessário ao interesse público do Município de Pomerode.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, através da Gerência de Patrimônio, a dar baixa do bem imóvel relacionado no Anexo I, junto ao patrimônio Municipal, bem como, assinar os documentos legais necessários a transferência da propriedade, se for o caso.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento em vigor, suplementadas, se necessário, na forma da lei.

Art. 6º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pomerode (SC), 02 de abril de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito de Pomerode

## LEI ORDINÁRIA N.º 3.088/2020

Publicação Nº 2427873

LEI ORDINÁRIA N.º 3.088/2020
INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, O PLANO ESTRATÉGICO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL E O GRUPO INTERSETORIAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - GIEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito do Município de Pomerode, no uso de suas atribuições faz a todos saber que A Câmara de Vereadores local aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 1º - Entende-se por educação ambiental o processo pedagógico permanente de construção e transformação do ser humano, realizado com ações participativas interdisciplinares, estratégicas, integradas e representativas de todas as esferas sociais, visando uma relação harmônica e sustentável entre a sociedade e o meio ambiente.
Art. 2º - A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação municipal, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal.
Parágrafo único. A educação ambiental é objeto constante de atuação direta da prática pedagógica, das relações familiares, comunitárias e dos movimentos sociais na formação da cidadania.
Art. 3º - Como parte do processo educativo mais amplo, todos têm direito à educação ambiental, incumbindo:
I - ao Poder Público, nos termos dos artigos 161 e 181 da Constituição Estadual de Santa Catarina, dos artigos 205 e 225 da Constituição Federal, definir políticas públicas que incorporem a dimensão ambiental, promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;
II - às instituições educativas, promover a educação ambiental de maneira integrada aos programas educacionais que desenvolvem;
III - aos órgãos integrantes do Poder Público Municipal, promover ações de educação ambiental integradas aos programas de conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;
IV - aos meios de comunicação de massa, colaborar de maneira ativa e permanente na disseminação de informações e práticas educativas sobre meio ambiente e incorporar a dimensão ambiental em sua programação;
V - às empresas, entidades de classe, associações civis, instituições públicas e privadas, promover programas destinados à formação individual e profissional dos trabalhadores, visando à melhoria e ao controle efetivo sobre o ambiente de trabalho, bem como sobre as repercussões do processo produtivo no meio ambiente;
VI - ao Conselho do Meio Ambiente e da Cidade de Pomerode – CONCIDADE e ao Conselho Municipal de Educação assessorar os órgãos de meio ambiente e de educação na elaboração e avaliação de programas e projetos de educação ambiental, bem como propor linhas prioritárias de ação;
VII - à sociedade como um todo, manter atenção permanente à formação de valores, atitudes e habilidades que propiciem a atuação individual e coletiva voltada para a prevenção, a identificação e a solução de problemas ambientais.
VIII - às organizações não-governamentais, às organizações da sociedade civil de interesse público, às redes sociais e aos movimentos sociais estimular e apoiar programas e projetos de educação ambiental.
Art. 4º - São princípios básicos da educação ambiental:
I - o enfoque humanista, holístico, histórico, político, inclusivo, dialógico, crítico, cooperativo, emancipatório, democrático e participativo;
II - a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;
III - o pluralismo de idéias e concepções pedagógicas, na perspectiva da inter, multi e transdisciplinaridade;
IV - a vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais;
V - a garantia de continuidade e permanência do processo educativo;
VI - a permanente avaliação crítica do processo educativo;
VII - a abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais;
VIII - o reconhecimento e o respeito à pluralidade e à diversidade individual e cultural e histórico.
IX - o desenvolvimento de ações estratégicas permanentes envolvendo os membros da coletividade na solução de problemas ambientais.
X – o estímulo à cooperação entre os diversos atores sociais.
Art. 5º - São objetivos fundamentais da educação ambiental:
I - o desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, históricos, culturais e éticos;
II - a democratização das informações socioambientais;
III - o fomento e o fortalecimento da integração com a ciência e a tecnologia;
IV - o incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;
V - o estímulo e o fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social do Município, com vistas à construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade;
VI - o fortalecimento da cidadania, autodeterminação dos povos e solidariedade como fundamentos para o futuro da humanidade.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 6º - É instituída a Política Municipal de Educação Ambiental.
Art. 7º - A Política Municipal de Educação Ambiental engloba o conjunto de iniciativas voltadas para a formação de cidadãos e comunidades capazes de tornar compreensível a problemática ambiental e de promover uma atuação responsável para a solução dos problemas

ambientais.
Art. 8º - É instituído o Plano Estratégico de Educação Ambiental Municipal, instrumento de gestão ambiental que consubstanciará as ações e diretrizes previstas na Política Municipal de Educação Ambiental e nas Diretrizes Nacionais para a Educação.
Parágrafo único. O Plano Estratégico de Educação Ambiental Municipal incentivará o cadastro dos projetos de educação ambiental desenvolvidos no município, no Portal de Educação Ambiental de Santa Catarina (http://educacaoambiental.sds.sc.gov.br/), recomendado para as ações desenvolvidas pelo Poder Público, pela iniciativa privada e sociedade em geral, no qual serão registrados os profissionais, instituições governamentais e entidades da sociedade civil, que atuam na área ambiental, assim como as experiências, os projetos e os programas relacionados à educação ambiental no âmbito do Município de Pomerode, com o intuito de integrar, fortalecer e inspirar as ações de educação ambiental.

Art. 9º - A Política Municipal de Educação Ambiental envolve, em sua esfera de ação instituições públicas e privadas, Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental de Santa Catarina (CIEA-SC), os Grupos de Trabalho de Educação Ambiental (GTEA) de suas respectivas bacias hidrográficas, os Grupos Intersetoriais de Educação Ambiental (GIEA), bem como outras organizações governamentais e não-governamentais com atuação em educação ambiental formal e não-formal.
Art. 10 - As atividades vinculadas à Política Municipal de Educação Ambiental devem ser desenvolvidas nas seguintes linhas de atuação, necessariamente inter-relacionadas:
I - educação ambiental no ensino formal e não-formal;
II - monitoramento, avaliações e supervisão das ações;
III - instrumentos metodológicos, visando a interdisciplinaridade em todos os níveis e modalidades de ensino;
IV - mobilização social e gestão da informação ambiental;
V - incorporação da dimensão ambiental na formação, especialização e atualização dos educadores de todos os níveis e modalidades de ensino e dos profissionais que atuam com meio ambiente;
VI - a busca de alternativas curriculares e metodológicas de formação na área ambiental;
VII - o apoio a iniciativas e experiências locais e regionais, incluindo a produção de material educativo;
VIII - a montagem de uma rede de banco de dados e imagens, integrada ao Portal de Educação Ambiental de Santa Catarina, para divulgação de projetos ambientais para todos os níveis de ensino e entidades públicas e privadas;
IX - a articulação com os Planos Políticos Pedagógicos – PPPs, fundamentada nos princípios da educação ambiental.

Seção I
Da Educação Ambiental no Ensino Formal

Art. 11 - Entende-se por educação ambiental formal aquela desenvolvida no ensino escolar da rede pública e privada das instituições de ensino situadas no município, contemplada nos currículos e atividades extracurriculares nas áreas de sua competência, realizada no (a):
I - educação básica:
a) educação infantil;
b) ensino fundamental,
c) ensino médio; e
d) educação de jovens e adultos.
II – educação profissional e tecnológica;
III - educação superior;
IV- educação especial;
Parágrafo único. A educação ambiental será desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal.
Art. 12 - A dimensão ambiental deve constar dos currículos de formação de professores, em todos os níveis e em todas as disciplinas de forma transdisciplinar.
Art. 13 - Os educadores, entendidos como todos os profissionais em atividade na rede pública e privada de ensino, devem receber formação complementar em suas áreas de atuação, com o propósito de atender adequadamente ao cumprimento dos princípios e objetivos da Política Municipal de Educação Ambiental.
Art. 14 - A Secretaria Municipal de Educação em articulação com o órgão municipal de meio ambiente, deverá:
I - promover cursos de atualização e aperfeiçoamento para o corpo docente e administrativo;
II - promover e incentivar programas comunitários de educação ambiental; e
III - promover, sistematicamente, a informação ambiental educativa, através de todos os meios de comunicação, objetivando a formação de uma consciência pública sobre a preservação e qualidade ambiental.
Art.15 - Nos projetos político-pedagógicos e nos planos de desenvolvimento escolar serão contemplados interdisciplinarmente os temas ambientais na conformidade das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental, as diretrizes de educação municipal e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) - Agenda 2030 da ONU.

Seção II
Da Educação Ambiental Não-Formal

Art. 16 - Entende-se por educação ambiental não-formal as ações e práticas educativas voltadas à sensibilização da comunidade, organização, mobilização e participação na defesa da qualidade do meio ambiente.
§1º. Para o pleno desenvolvimento da educação ambiental não-formal, o Poder Público Municipal incentivará, inclusive mediante atuação consorciada:
I - a difusão, por intermédio dos meios de comunicação de massa, como rádio, TV, jornais, redes sociais, em espaços nobres, de programas e campanhas educativas, e de informações acerca de temas relacionados ao meio ambiente;
II - a ampla participação das instituições de ensino e das organizações não-governamentais na formulação e execução de programas e atividades vinculadas à educação ambiental não-formal;
III - a participação de empresas públicas e privadas no desenvolvimento de programas e projetos de educação ambiental em parceria com

as instituições de ensino e as organizações não-governamentais;
IV - a sensibilização da sociedade para a importância das unidades de conservação;
V - a sensibilização ambiental das populações residentes no entorno das unidades de conservação;
VI - a sensibilização ambiental das comunidades rurais;
VII - o ecoturismo;
VIII - a inserção da educação ambiental nas:
a) atividades de conservação da biodiversidade, de zoneamento ambiental, de licenciamento, de gerenciamento de resíduos, de gestão de recursos hídricos, de ordenamento de recursos pesqueiros, de manejo sustentável de recursos ambientais e de melhoria de qualidade ambiental; e
b) políticas econômicas, sociais e culturais, de ciência e tecnologia, de comunicação, de transporte, de saneamento e de saúde nos projetos financiados com recursos públicos e privados e nos ditames da Agenda 21 e da Agenda 2030 – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU.

IX - a implantação de Centros de Educação Ambiental através da destinação e uso de áreas urbanas e rurais para o desenvolvimento prioritário de atividades de educação ambiental; e
X - a participação e o controle social na gestão dos recursos ambientais na elaboração e execução de políticas públicas.
§2º. O desenvolvimento de programas de educação ambiental poderá ocorrer de forma consorciada (Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI) e o comparecimento e a frequência de infratores às referidas atividades, como penalização pela prática de ilícitos ambientais, se dará mediante o recolhimento de preço público na forma estipulada em regramento próprio, conforme previsto na Política Municipal de Meio Ambiente.
Art. 17 - A produção de material educativo informativo considerará o seu público alvo, utilizando de linguagem e mensagem apropriadas, dando ênfase a temáticas da campanha de educação ambiental local/regional, dicas ambientais, alertas sobre a legislação ambiental, entre outros.

Seção III
Da Formação de Recursos Humanos e Realização de Pesquisas em Educação Ambiental

Art. 18 - A formação de recursos humanos consistirá:
I - na preparação de profissionais orientados para as atividades de gestão e de educação ambiental;
II - na incorporação da dimensão ambiental na formação, especialização e atualização de profissionais em todas as áreas;
III - na formação, especialização e atualização de profissionais cujas atividades tenham implicações, direta ou indiretamente, na qualidade do meio ambiente natural e do trabalho;
IV - na preparação e formação para as questões ambientais de agentes sociais e comunitários, oriundos de diversos segmentos e movimentos sociais, para atuar em programas, projetos e atividades a serem desenvolvidos em instituições de ensino, comunidades e unidades de conservação da natureza.
Parágrafo único. O Órgão Ambiental Municipal e a Secretaria Municipal de Educação, inclusive de modo consorciado (CIMVI), por meio de convênio com as instituições de ensino superior públicas e privadas, centros de pesquisa e organizações não-governamentais, promoverão a formação, em nível local, dos educadores.
Art. 19 - Os estudos, pesquisas e experimentações na área de educação ambiental priorizarão:
I - o desenvolvimento de instrumentos e metodologias visando à incorporação da dimensão ambiental, de forma transdisciplinar, nos diferentes níveis e modalidades de ensino;
II - o desenvolvimento de instrumentos e metodologias visando à participação das populações interessadas em pesquisas relacionadas à problemática ambiental;
III - a busca de alternativas curriculares e metodologias de formação na área ambiental;
IV - a difusão de conhecimentos, tecnologias e informações sobre a questão ambiental;
V - as iniciativas e experiências locais e regionais, incluindo a produção de material educativo;
VI - a montagem de uma rede de banco de dados em projetos integrada ao Portal de Educação Ambiental de Santa Catarina, para apoio às ações previstas neste artigo.
Parágrafo único. As instituições de ensino superior públicas e privadas deverão ser estimuladas à produção de pesquisas, ao desenvolvimento de tecnologias e à capacitação dos trabalhadores e da comunidade, visando a melhoria das condições do ambiente e da saúde no trabalho e da qualidade de vida das populações residentes no entorno de unidades industriais, assim como o desenvolvimento de programas especiais de formação adicional de educadores.

CAPÍTULO III
DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 20 - Fica constituído, no âmbito do Município de Pomerode, o Grupo Intersetorial de Educação Ambiental - GIEA, formado por no mínimo 1 (um) representante dos órgãos de Meio Ambiente, Educação, Cultura, Saúde, Turismo, além de representantes das instituições nas áreas de educação profissional e tecnológica, educação superior, educação especial, bem como de representantes de agremiações estudantis, organizações não-governamentais e da iniciativa privada, quando houver, com as seguintes atribuições:
I - definição de diretrizes para implementação da Política Municipal de Educação Ambiental;
II – elaboração do Programa Municipal de Educação Ambiental – ProMEA com revisão anual;
III - articulação e supervisão de programas e projetos públicos e privados na área de educação ambiental;
IV - dimensionamento de recursos necessários aos programas e projetos na área de educação ambiental.
§1º Ato do Chefe do Executivo publicará:
I - portaria com os nomes dos integrantes do GIEA, com atuação de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período;
II – decreto de aprovação do Regimento Interno, a ser elaborado pelo GIEA.
§2º A participação no GIEA não configura vínculo empregatício junto ao poder público, sendo, portanto, um trabalho voluntário.
Art. 21 - São atribuições do órgão Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Educação, no âmbito de suas competências, na

execução da Política Municipal de Educação Ambiental:
I - avaliar e intermediar, se for o caso, programas e projetos da área de educação ambiental;
II - observar as deliberações do Conselho do Meio Ambiente e da Cidade de Pomerode – CONCIDADE e do Conselho Municipal de Educação;
III - apoiar o processo de implementação e avaliação da Política Municipal de Educação Ambiental em todos os níveis, delegando competências quando necessário;
IV - sistematizar e divulgar as diretrizes municipais definidas, garantindo o processo participativo;
V - estimular e promover parcerias entre instituições públicas e privadas, com ou sem fins lucrativos, objetivando o desenvolvimento de práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre questões ambientais;
VI - promover o levantamento de programas e projetos desenvolvidos na área de educação ambiental e o intercâmbio de informações;
VII - indicar critérios e metodologias qualitativas e quantitativas para a avaliação de programas e projetos de educação ambiental;
VIII - estimular o desenvolvimento de instrumentos e metodologias visando o acompanhamento e avaliação de projetos de educação ambiental;
IX - levantar, sistematizar e divulgar as fontes de financiamento disponíveis em âmbito internacional, nacional e estadual para a realização de programas e projetos de educação ambiental;
X - definir critérios considerando, inclusive, indicadores de sustentabilidade, para o apoio institucional e alocação de recursos a projetos da área não-formal; e
XI - assegurar que sejam contemplados como objetivos do acompanhamento e avaliação das iniciativas em educação ambiental:
a) a orientação e consolidação de projetos e programas;
b) o incentivo e multiplicação dos projetos e programas bem-sucedidos; e
c) a compatibilização com os objetivos da Política Nacional e Estadual de Educação Ambiental e do Programa Nacional (PRONEA) e Estadual de Educação Ambiental (ProEEA/SC).
Art. 22 - As instituições de ensino priorizarão, em suas atividades pedagógicas práticas e teóricas:
I - a adoção do meio ambiente local, incorporando a participação da comunidade na identificação dos problemas e busca de soluções;
II - a realização de ações de monitoramento e participação em campanhas de defesa do meio ambiente.

Seção I
Da Alocação de Recursos

Art. 23 – Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente devem ser destinados, mediante aprovação do Conselho do Meio Ambiente e da Cidade de Pomerode – CONCIDADE, ao apoio de programas e projetos de educação ambiental.
Art. 24 – A seleção dos programas e projetos relativos à Política Municipal de Educação Ambiental a serem financiados com recursos públicos e privados será feita de acordo com os seguintes critérios:
I - conformidade com os princípios, objetivos e diretrizes desta Lei;
II - articulação interinstitucional;
III - economicidade, medida pela relação entre a magnitude dos recursos e o retorno social propiciado pelo plano, programa ou projeto proposto; e
IV - equanimidade entre os diferentes bairros e regiões do Município, incluindo a área urbana e rural.
Parágrafo único – A aprovação dos programas e projetos mencionados no caput deste artigo será feita pelo Conselho do Meio Ambiente e da Cidade de Pomerode – CONCIDADE.
Art. 25 - Caberá ao Conselho do Meio Ambiente e da Cidade de Pomerode – CONCIDADE, bem como à Secretaria Municipal de Educação, a iniciativa de incluir nos seus respectivos programas de trabalho, constantes do Plano Plurianual e do Orçamento Anual, ações de educação ambiental no âmbito municipal.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 26 - Os instrumentos necessários à execução da Política Municipal de Educação Ambiental de que trata esta Lei deverão ser regulamentados por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 27 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pomerode, em 02 de abril de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

## LEI ORDINÁRIA Nº 3.087/2020

Publicação Nº 2427536

LEI ORDINÁRIA Nº 3.087/2020
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM FIRMAR ACORDO JUDICIAL EM LITÍGIOS COM MASTER CATARINA INDÚSTRIA DE PIGMENTOS E CORANTES.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Pomerode em firmar acordo judicial nas ações de Embargos de Terceiro de n. 0000083-35.2019.5.12.0052 em trâmite na Vara do Trabalho de Timbó e na ação ordinária de n. 5001239-91.2019.8.24.0050 em trâmite na 2ª Vara da Comarca de Pomerode, na qual litigam o Município de Pomerode e a empresa Master Catarina Indústria de Pigmentos e Corantes em que as partes transacionam que a empresa Master Catarina indenizará o Município no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil

reais) pelo terreno de matrícula 9376 no Ofício do Registro de Imóvel da Comarca de Pomerode, cujo montante será sacado do arremate do imóvel na Reclamação Trabalhista de n. 0000752-59.2017.5.12.0052.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pomerode (SC), 02 de abril de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

## PORTARIA 26.381

Publicação Nº 2428034

| | |
|---|---|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE<br>Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254<br>Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04<br>89107-000 - POMERODE - Santa Catarina |

PORTARIA Nº 26.381
EXONERA A PEDIDO GLADYS DINAH SIEVERT DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA DE TURISMO E CULTURA.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 49 da Lei Complementar nº 269, de 05 de dezembro de 2014, cumulado com a Lei Complementar nº 274, de 26 de fevereiro de 2015, EXONERAR A PEDIDO GLADYS DINAH SIEVERT, do cargo em comissão de SECRETÁRIA DE TURISMO E CULTURA, a partir de 01 de abril de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 01 de abril de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 26.361, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2428004

PORTARIA Nº 26.361, DE 18 DE MARÇO DE 2020

ALTERA OS REPRESENTANTES NO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA CIDADE DE POMERODE – CONCIDADE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 178, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2009 E SUAS ALTERAÇÕES.

O Prefeito Municipal de Pomerode, Ércio Kriek, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 74, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO, a existência de expediente visando a alteração do representante suplente da Secretaria Municipal de Saúde/Serviço de Vigilância Sanitária (SEVISA) e do representante suplente do Corpo de Bombeiro Voluntário de Pomerode, entidades que representam o Conselho do Meio Ambiente e da Cidade de Pomerode – CONCIDADE

RESOLVE:
ALTERAR os representantes do Conselho Municipal do Meio Ambiente e da Cidade de Pomerode - CONCIDADE de acordo com as indicações da entidade que representa:

I – Secretaria Municipal de Saúde/Serviço de Vigilância Sanitária (SEVISA):

a) Magali Achterberg Boeing;

b) Gerold Roland Wetzstein.

II – Corpo de Bombeiro Voluntário de Pomerode:

a) Carlos Romeo Odwazny;

b) Luiz Antonio Bergamo.

Revogam-se as disposições em contrário, em especial o item VII e XII da Portaria n° 24.800, de 06 de Fevereiro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pomerode, 18 de Março de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

## RESOLUÇÃO Nº 008/2020/CMDCA

Publicação Nº 2428738

RESOLUÇÃO Nº 008/2020/CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da inscrição do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pomerode.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE POMERODE, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 3.039/2019 de 03 de abril de 2019, e em conformidade com a reunião extraordinária realizada, via VIDEOCONFERÊNCIA, no dia 02 de abril de 2020 e

CONSIDERANDO

A necessidade de regulamentar os procedimentos com vistas a inscrição dos programas de atendimento às crianças e/ou adolescentes executados pelas Entidades Governamentais e Não Governamentais, de conformidade com o artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a inscrição do "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora" desenvolvido pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação - SEDES no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pomerode.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 02 de Abril de 2020.

Gilberto Francisco Mota
Coordenador do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente de Pomerode

# Ponte Alta do Norte

## Prefeitura

### PORTARIA - 079-2020 - PROGRESSÃO FUNCIONAL

Publicação Nº 2428573

PORTARIA Nº 079/2020

DISPÔE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido aos servidores municipais citados, a progressão POR DESEMPENHO, E POR TITULO, repassado no mês de FEVEREIRO/2020, conforme boletim de avaliação feito pela comissão responsável, confirmando o cumprimento das formalidades legais para tal efeito, segue abaixo a nominativa dos mesmos:

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

| Nome | Matricula | Cargo | Nível Anterior | Nível Atual |
|---|---|---|---|---|
| RITA DE CASSIA FRANÇA DOS SANTOS | 616 | Professora | Nível III – Ref. II | Nível III – Ref. III |
| SHEILA CRISTINA LIMA DAS NEVES | 472 | Psicopedagoga | Nível I – Ref. IV | Nível I – Ref. V |
| ANA KELI SANTORO | 2312 | Professora | Nível III – Ref. VII | Nível III – Ref. VIII |

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULO – NIVEL/SUPERIOR

| Nome | Matricula | Cargo | Nível Anterior | Nível Atual |
|---|---|---|---|---|
| JOCENIRA GOMES SCHMIDT | 669 | Professora | Nível I – Ref. II | Nível II – Ref. I |
| ANGELITA MUSSANIK DE LIMA LISBOA | 609 | Professora | Nível I – Ref. III | Nível II – Ref. I |
| ANGELITA MUSSANIK DE LIMA LISBOA | 678 | Professora | Nível I – Ref. II | Nível II – Ref. I |
| LUCENIR DE LIMA HEIDE-MANN | 679 | Professora | Nível I – Ref. II | Nível II – Ref. I |
| LUCENIRDE LIMA HEIDE-MANN | 10425 | Professora | Nível I – Ref. II | Nível II – Ref. I |
| ELIN DE FATIMA PINTO | 614 | Professora | Nível I – Ref. III | Nível II – Ref. I |
| TATIANE BARBOSA DOS SANTOS | 681 | Professora | Nível I – Ref. II | Nível II – Ref. I |
| ROSA SILVANA FRANÇA ROCHA | 10383 | Professora | Nível I – Ref. II | Nível II – Ref. I |

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULO – NIVEL/POS-GRADUAÇÃO

| Nome | Matricula | Cargo | Nível Anterior | Nível Atual |
|---|---|---|---|---|
| ELIETE DE FATIMA CAMPO-LIM FRANÇA | 10625 | Professora | Nível II – Ref. I | Nível III – Ref. I |
| JOCENIRA GOMES SCHMIDT | 604 | Professora | Nível II – Ref. I | Nível III – Ref. I |
| MARILIA MOREIRA | 10429 | Professora | Nível II – Ref. II | Nível III – Ref. I |
| KATIELLI APARECIDA SCH-MIDT BORGES | 619 | Professora | Nível II – Ref. III | Nível III – Ref. I |
| SILVANIA DE LIMA | 636 | Professora | Nível II – Ref. III | Nível III – Ref. I |
| JULIANO SERGIO LOPES | 670 | Professora | Nível II – Ref. II | Nível III – Ref. I |
| JULIANO SERGIO LOPES | 10533 | Professora | Nível II – Ref. I | Nível III – Ref. I |

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 02 de Abril de 2020.
Roberto Molin de Almeida
Prefeito Municipal

Publicado a presente portaria aos dois dias do mês de Abril de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM – Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

## PORTARIA-080-2020 - RENAN

Publicação Nº 2428574

PORTARIA Nº 080/2020
NOMEIA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art.1º- Fica nomeado o servidor RENAN SANTOS FERREIRA, matricula nº 10639, para exercer o cargo de provimento efetivo de Servente de Obras, a partir de 02 de Abril de 2020, em conformidade com concurso público 002/2018.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 02 de Abril de 2020.

Roberto Molin de Almeida
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos dois dias do mês de abril do ano de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

# Ponte Serrada

## Prefeitura

### EXTRATO TERMO DE FOMENTO APAE 002/2020

Publicação Nº 2427624

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
TERMO DE FOMENTO Nº: 002/2020
CONCEDENTE: Município de Ponte Serrada/SC
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTE SERRADA/SC - APAE
OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTE SERRADA/SC, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Ponte Serrada e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros para custeio na aquisição de materiais, equipamentos e insumos com vistas a garantir o atendimento de qualidade aos educandos matriculados na APAE de Ponte Serrada, observando a regular aplicação e execução do Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento.
VALOR: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO REF. LEI 13.019/2014
Processo Administrativo nº 31/2020
Inexigibilidade n° 31/2020
Ponte Serrada, 02 de abril de 2020.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

### EXTRATO TERMO DE FOMENTO LAR DOS VELHINHOS SÃO ROQUE 001/2020

Publicação Nº 2427630

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
TERMO DE FOMENTO Nº: 001/2020
CONCEDENTE: Município de Ponte Serrada/SC
PROPONENTE: LAR DOS VELHINHOS SÃO ROQUE
OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a MANUTENÇÃO DO LAR DOS VELHINHOS SÃO ROQUE, por meio de colaboração institucional, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA e a entidade LAR DOS VELHINHOS SÃO ROQUE, mediante transferência de recursos financeiros para custeio de serviços prestados aos Idosos acolhidos, observando a regular aplicação e execução do Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, constituindo parte integrante do presente Termo como se nele estivesse transcrito.
VALOR: R$ 37.620,00 (Trinta e Sete Mil Seiscentos e Vinte Reais).

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO REF. LEI 13.019/2014
Processo Administrativo nº 30/2020
Inexigibilidade n° 30/2020
Ponte Serrada, 02 de abril de 2020.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PONTE SERRADA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 34.800.000,00 | 34.800.000,00 | 5.700.070,22 | 16,38 | 5.700.070,22 | 16,38 | 29.099.929,78 |
| RECEITAS CORRENTES | 34.774.000,00 | 34.774.000,00 | 5.700.070,22 | 16,39 | 5.700.070,22 | 16,39 | 29.073.929,78 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 3.277.472,50 | 3.277.472,50 | 340.296,04 | 10,38 | 340.296,04 | 10,38 | 2.937.176,46 |
| Impostos | 2.689.700,00 | 2.689.700,00 | 240.373,35 | 8,94 | 240.373,35 | 8,94 | 2.449.326,65 |
| Taxas | 556.902,50 | 556.902,50 | 99.922,69 | 17,94 | 99.922,69 | 17,94 | 456.979,81 |
| Contribuição de Melhoria | 30.870,00 | 30.870,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.870,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 520.000,00 | 520.000,00 | 74.430,45 | 14,31 | 74.430,45 | 14,31 | 445.569,55 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica | 520.000,00 | 520.000,00 | 74.430,45 | 14,31 | 74.430,45 | 14,31 | 445.569,55 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 260.520,75 | 260.520,75 | 13.294,51 | 5,10 | 13.294,51 | 5,10 | 247.226,24 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 260.520,75 | 260.520,75 | 13.294,51 | 5,10 | 13.294,51 | 5,10 | 247.226,24 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 73.867,50 | 73.867,50 | 2.922,66 | 3,96 | 2.922,66 | 3,96 | 70.944,84 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 113.717,50 | 113.717,50 | 1.227,96 | 1,08 | 1.227,96 | 1,08 | 112.489,54 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 107.717,50 | 107.717,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 107.717,50 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 6.000,00 | 6.000,00 | 1.227,96 | 20,47 | 1.227,96 | 20,47 | 4.772,04 |

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE PONTE SERRADA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO



| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 30.111.730,00 | 30.111.730,00 | 5.231.375,12 | 17,37 | 5.231.375,12 | 17,37 | 24.880.354,88 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 13.758.155,00 | 13.758.155,00 | 2.625.012,26 | 19,08 | 2.625.012,26 | 19,08 | 11.133.142,74 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 9.953.575,00 | 9.953.575,00 | 1.478.524,40 | 14,85 | 1.478.524,40 | 14,85 | 8.475.050,60 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 6.400.000,00 | 6.400.000,00 | 1.127.838,46 | 17,62 | 1.127.838,46 | 17,62 | 5.272.161,54 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 416.691,75 | 416.691,75 | 36.523,48 | 8,77 | 36.523,48 | 8,77 | 380.168,27 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 146.615,00 | 146.615,00 | 10.389,84 | 7,09 | 10.389,84 | 7,09 | 136.225,16 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 27.562,50 | 27.562,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.562,50 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 242.514,25 | 242.514,25 | 26.133,64 | 10,78 | 26.133,64 | 10,78 | 216.380,61 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 26.000,00 | 26.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 26.000,00 | 26.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.000,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 13.000,00 | 13.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.000,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 13.000,00 | 13.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.000,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PONTE SERRADA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | 34.800.000,00 | 34.800.000,00 | 5.700.070,22 | 16,38 | 5.700.070,22 | 16,38 | 29.099.929,78 |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)** | 34.800.000,00 | 34.800.000,00 | 5.700.070,22 | 16,38 | 5.700.070,22 | 16,38 | 29.099.929,78 |
| **DÉFICIT (VI)** | ---- | ---- | ---- | ---- | 0,00 | --- | --- |
| **TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)** | 34.800.000,00 | 34.800.000,00 | 5.700.070,22 | 16,38 | 5.700.070,22 | 16,38 | 29.099.929,78 |
| **SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES** | 0,00 | 1.452.111,22 | ---- | ---- | 1.452.111,22 | --- | --- |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | ---- | ---- | --- | --- | --- |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | ---- | 1.452.111,22 | ---- | ---- | 1.452.111,22 | --- | --- |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente





MUNICIPIO DE PONTE SERRADA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | (g) = (e-f) | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | (i) = (e-h) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | 34.800.000,00 | 37.880.432,34 | 10.387.315,63 | 10.387.315,63 | 27.493.116,71 | 4.941.969,33 | 4.941.969,33 | 32.938.463,01 | 4.243.767,93 |
| DESPESAS CORRENTES | 33.037.497,50 | 33.569.489,10 | 8.266.308,38 | 8.266.308,38 | 25.303.180,72 | 4.611.860,52 | 4.611.860,52 | 28.957.628,58 | 4.008.217,47 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 18.464.973,75 | 18.701.262,56 | 2.528.351,57 | 2.528.351,57 | 16.172.910,99 | 2.497.972,33 | 2.497.972,33 | 16.203.290,23 | 2.290.345,86 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 150.500,00 | 150.500,00 | 130.000,00 | 130.000,00 | 20.500,00 | 21.659,33 | 21.659,33 | 128.840,67 | 21.659,33 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 14.422.023,75 | 14.717.726,54 | 5.607.956,81 | 5.607.956,81 | 9.109.769,73 | 2.092.228,86 | 2.092.228,86 | 12.625.497,68 | 1.696.212,28 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.740.502,50 | 4.288.943,24 | 2.121.007,25 | 2.121.007,25 | 2.167.935,99 | 330.108,81 | 330.108,81 | 3.958.834,43 | 235.550,46 |
| INVESTIMENTOS | 1.049.002,50 | 3.597.443,24 | 1.681.007,25 | 1.681.007,25 | 1.916.435,99 | 252.691,85 | 252.691,85 | 3.344.751,39 | 158.133,50 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 251.000,00 | 251.000,00 | 0,00 | 0,00 | 251.000,00 | 0,00 | 0,00 | 251.000,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 440.500,00 | 440.500,00 | 440.000,00 | 440.000,00 | 500,00 | 77.416,96 | 77.416,96 | 363.083,04 | 77.416,96 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 22.000,00 | 22.000,00 | ---- | ---- | 22.000,00 | ---- | ---- | 22.000,00 | --- |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)** | 34.800.000,00 | 37.880.432,34 | 10.387.315,63 | 10.387.315,63 | 27.493.116,71 | 4.941.969,33 | 4.941.969,33 | 32.938.463,01 | 4.243.767,93 |
| AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | 34.800.000,00 | 37.880.432,34 | 10.387.315,63 | 10.387.315,63 | 27.493.116,71 | 4.941.969,33 | 4.941.969,33 | 32.938.463,01 | 4.243.767,93 |
| **TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)** | ---- | ---- | ---- | 0,00 | ---- | ---- | 758.100,89 | ---- | 1.456.302,29 |
| **TOTAL (XIV) = (XII + XIII)** | 34.800.000,00 | 37.880.432,34 | 10.387.315,63 | 10.387.315,63 | 27.493.116,71 | 4.941.969,33 | 5.700.070,22 | 32.938.463,01 | 5.700.070,22 |
| **RESERVA DO RPPS** | 0,00 | 0,00 | ---- | ---- | ---- | ---- | ---- | ---- | --- |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PONTE SERRADA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL



RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

| FUNCÃO/SUBFUNCAO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Quadrimestre | Até o Quadrimestre (b) | % (b/total b) | (c) = (a-b) | No Quadrimestre | Até o Quadrimestre (d) | % (d/total d) | (e) = (a-d) |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)** | 34.800.000,00 | 41.429.432,34 | 13.139.809,67 | 13.139.809,67 | 100,00 | 28.289.622,67 | 7.729.152,87 | 7.729.152,87 | 100,00 | 33.700.279,47 |
| LEGISLATIVA | 1.587.600,00 | 1.587.600,00 | 329.880,64 | 329.880,64 | 2,51 | 1.257.719,36 | 273.227,85 | 273.227,85 | 3,54 | 1.314.372,15 |
| Ação Legislativa | 1.587.600,00 | 1.587.600,00 | 329.880,64 | 329.880,64 | 2,51 | 1.257.719,36 | 273.227,85 | 273.227,85 | 3,54 | 1.314.372,15 |
| ADMINISTRAÇÃO | 2.986.394,25 | 2.936.394,25 | 1.278.036,23 | 1.278.036,23 | 9,73 | 1.658.358,02 | 724.471,66 | 724.471,66 | 9,37 | 2.211.922,59 |
| Administração Geral | 2.853.394,25 | 2.803.394,25 | 1.161.962,99 | 1.161.962,99 | 8,84 | 1.641.431,26 | 694.731,79 | 694.731,79 | 8,99 | 2.108.662,46 |
| Administração Financeira | 133.000,00 | 133.000,00 | 116.073,24 | 116.073,24 | 0,88 | 16.926,76 | 29.739,87 | 29.739,87 | 0,38 | 103.260,13 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 218.205,00 | 218.205,00 | 53.205,70 | 53.205,70 | 0,40 | 164.999,30 | 52.340,70 | 52.340,70 | 0,68 | 165.864,30 |
| Policiamento | 99.205,00 | 99.205,00 | 11.895,34 | 11.895,34 | 0,09 | 87.309,66 | 11.895,34 | 11.895,34 | 0,15 | 87.309,66 |
| Defesa Civil | 119.000,00 | 119.000,00 | 41.310,36 | 41.310,36 | 0,31 | 77.689,64 | 40.445,36 | 40.445,36 | 0,52 | 78.554,64 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.561.574,00 | 2.980.989,69 | 720.895,98 | 720.895,98 | 5,49 | 2.260.093,71 | 629.850,06 | 629.850,06 | 8,15 | 2.351.139,63 |
| Assistência ao Idoso | 76.000,00 | 76.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 76.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 76.000,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 15.000,00 | 15.000,00 | 326,46 | 326,46 | 0,00 | 14.673,54 | 326,46 | 326,46 | 0,00 | 14.673,54 |
| Assistência Comunitária | 2.470.574,00 | 2.889.989,69 | 720.569,52 | 720.569,52 | 5,48 | 2.169.420,17 | 629.523,60 | 629.523,60 | 8,14 | 2.260.466,09 |
| SAÚDE | 8.665.292,50 | 8.726.588,91 | 3.014.209,72 | 3.014.209,72 | 22,94 | 5.712.379,19 | 1.852.470,65 | 1.852.470,65 | 23,97 | 6.874.118,26 |
| Atenção Básica | 8.659.292,50 | 8.720.588,91 | 3.014.209,72 | 3.014.209,72 | 22,94 | 5.706.379,19 | 1.852.470,65 | 1.852.470,65 | 23,97 | 6.868.118,26 |
| Abastecimento | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| EDUCAÇÃO | 10.961.248,00 | 12.424.188,78 | 3.576.585,53 | 3.576.585,53 | 27,22 | 8.847.603,25 | 2.038.861,77 | 2.038.861,77 | 26,38 | 10.385.327,01 |
| Alimentação e Nutrição | 620.551,25 | 620.551,25 | 110.374,71 | 110.374,71 | 0,84 | 510.176,54 | 104.413,33 | 104.413,33 | 1,35 | 516.137,92 |
| Ensino Fundamental | 6.324.604,25 | 7.787.545,03 | 2.768.961,93 | 2.768.961,93 | 21,07 | 5.018.583,10 | 1.298.182,54 | 1.298.182,54 | 16,80 | 6.489.362,49 |
| Ensino Médio | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| Ensino Superior | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| Educação Infantil | 3.870.092,50 | 3.870.092,50 | 697.248,89 | 697.248,89 | 5,31 | 3.172.843,61 | 636.265,90 | 636.265,90 | 8,23 | 3.233.826,60 |
| Educação de Jovens e Adultos | 41.000,00 | 41.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 41.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 41.000,00 |
| CULTURA | 212.000,00 | 212.000,00 | 4.318,00 | 4.318,00 | 0,03 | 207.682,00 | 1.318,00 | 1.318,00 | 0,02 | 210.682,00 |
| Difusão Cultural | 212.000,00 | 212.000,00 | 4.318,00 | 4.318,00 | 0,03 | 207.682,00 | 1.318,00 | 1.318,00 | 0,02 | 210.682,00 |

MUNICIPIO DE PONTE SERRADA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

| FUNCÃO/SUBFUNCAO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Quadrimestre | Até o Quadrimestre (b) | % (b/total b) | (c) = (a-b) | No Quadrimestre | Até o Quadrimestre (d) | % (d/total d) | (e) = (a-d) |
| URBANISMO | 1.066.307,50 | 4.418.086,96 | 897.912,39 | 897.912,39 | 6,83 | 3.520.174,57 | 221.357,28 | 221.357,28 | 2,86 | 4.196.729,68 |
| Infra-Estrutura Urbana | 62.000,00 | 413.779,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 413.779,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 413.779,46 |
| Serviços Urbanos | 954.205,00 | 3.954.205,00 | 897.912,39 | 897.912,39 | 6,83 | 3.056.292,61 | 221.357,28 | 221.357,28 | 2,86 | 3.732.847,72 |
| Transporte Rodoviário | 50.102,50 | 50.102,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.102,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.102,50 |
| HABITAÇÃO | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 |
| Habitação Urbana | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 |
| SANEAMENTO | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 |
| AGRICULTURA | 1.135.000,00 | 1.235.000,00 | 503.797,67 | 503.797,67 | 3,83 | 731.202,33 | 354.831,76 | 354.831,76 | 4,59 | 880.168,24 |
| Extensão Rural | 1.135.000,00 | 1.235.000,00 | 503.797,67 | 503.797,67 | 3,83 | 731.202,33 | 354.831,76 | 354.831,76 | 4,59 | 880.168,24 |
| INDÚSTRIA | 19.000,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 |
| Promoção Industrial | 19.000,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 24.100,00 | 4.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.100,00 |
| Turismo | 24.100,00 | 4.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.100,00 |
| TRANSPORTE | 2.852.778,75 | 3.212.778,75 | 913.756,79 | 913.756,79 | 6,95 | 2.299.021,96 | 701.965,91 | 701.965,91 | 9,08 | 2.510.812,84 |
| Transporte Rodoviário | 2.852.778,75 | 3.212.778,75 | 913.756,79 | 913.756,79 | 6,95 | 2.299.021,96 | 701.965,91 | 701.965,91 | 9,08 | 2.510.812,84 |
| DESPORTO E LAZER | 355.000,00 | 625.000,00 | 343.357,21 | 343.357,21 | 2,61 | 281.642,79 | 71.239,48 | 71.239,48 | 0,92 | 553.760,52 |
| Desporto Comunitário | 355.000,00 | 625.000,00 | 343.357,21 | 343.357,21 | 2,61 | 281.642,79 | 71.239,48 | 71.239,48 | 0,92 | 553.760,52 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 2.114.500,00 | 2.800.500,00 | 1.503.853,81 | 1.503.853,81 | 11,45 | 1.296.646,19 | 807.217,75 | 807.217,75 | 10,44 | 1.993.282,25 |
| Outros Encargos Especiais | 2.114.500,00 | 2.800.500,00 | 1.503.853,81 | 1.503.853,81 | 11,45 | 1.296.646,19 | 807.217,75 | 807.217,75 | 10,44 | 1.993.282,25 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 22.000,00 | 22.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.000,00 |
| Reserva de Contingência | 22.000,00 | 22.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.000,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)** | ------ | ------ | ------ | ------ | ------ | ------ | ------ | ------ | ------ | ------ |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **34.800.000,00** | **41.429.432,34** | **13.139.809,67** | **13.139.809,67** | **100,00** | **28.289.622,67** | **7.729.152,87** | **7.729.152,87** | **100,00** | **33.700.279,47** |

NOTA:

Ponte Serrada, 02/04/2020

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO/2019 A FEVEREIRO/2020

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | | PREVISÃO ATUALIZADA 2020 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Mar/2019 | Abr/2019 | Mai/2019 | Jun/2019 | Jul/2019 | Ago/2019 | Set/2019 | Out/2019 | Nov/2019 | Dez/2019 | Jan/2020 | Fev/2020 | TOTAL (ÚLT. 12 MES.) | |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **3.230.496,71** | **3.256.504,67** | **6.487.001,38** | **39.196.330,00** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 161.541,85 | 178.754,19 | 340.296,04 | 3.277.472,50 |
| I.P.T.U. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.170,95 | 19.547,21 | 31.718,16 | 589.850,00 |
| I.S.S. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 97.873,83 | 82.251,45 | 180.125,28 | 1.367.550,00 |
| I.T.B.I. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.271,45 | 20.277,68 | 27.549,13 | 132.300,00 |
| I.R.R.F. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 649,10 | 331,68 | 980,78 | 600.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 43.576,52 | 56.346,17 | 99.922,69 | 587.772,50 |
| Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 38.867,53 | 35.562,92 | 74.430,45 | 520.000,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.570,40 | 7.724,11 | 13.294,51 | 260.520,75 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.570,40 | 7.724,11 | 13.294,51 | 260.520,75 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.687,49 | 235,17 | 2.922,66 | 73.867,50 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 412,29 | 815,67 | 1.227,96 | 113.717,50 |
| Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.995.888,99 | 3.022.417,29 | 6.018.306,28 | 34.534.060,00 |
| Cota-Parte do F.P.M. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 861.278,59 | 1.244.509,11 | 2.105.787,70 | 11.730.600,00 |
| Cota-Parte do I.C.M.S. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 830.764,45 | 793.732,63 | 1.624.497,08 | 9.400.000,00 |
| Cota-Parte do I.P.V.A. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 87.765,07 | 94.684,39 | 182.449,46 | 1.400.000,00 |
| Cota-Parte do I.T.R. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.470,45 | 2.611,97 | 4.082,42 | 132.300,00 |
| Outras Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 647.813,02 | 307.997,64 | 955.810,66 | 5.316.810,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.570,00 | 9.270,50 | 17.840,50 | 121.275,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.075,00 |
| Transferências do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 558.227,41 | 569.611,05 | 1.127.838,46 | 6.400.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.528,16 | 10.995,32 | 36.523,48 | 416.691,75 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **357.969,60** | **428.961,56** | **786.931,16** | **4.422.330,00** |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução da Receita para Formação do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 357.969,60 | 428.961,56 | 786.931,16 | 4.422.330,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **2.872.527,11** | **2.827.543,11** | **5.700.070,22** | **34.774.000,00** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.872.527,11 | 2.827.543,11 | 5.700.070,22 | 34.774.000,00 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.872.527,11 | 2.827.543,11 | 5.700.070,22 | 34.774.000,00 |

FONTE:

PONTE SERRADA, 02/04/2020

MUNICIPIO DE PONTE SERRADA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre / 2020 | Até o Bimestre / 2019 |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliarias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



Publicação Nº 2427354

03/04/2020 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 3100 Página 756

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PONTE SERRADA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre / 2020 | Até o Bimestre / 2019 | Até o Bimestre / 2020 | Até o Bimestre / 2019 |
| Beneficios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Beneficios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Beneficios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Beneficios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V) ²** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| Valor | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| Valor | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Plano de amortização - Contribuição patronal suplementar | 0,00 |
| Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS | PERIODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | Até o Bimestre / 2020 | Até o Bimestre / 2019 |
| Caixa e equivalentes de caixa | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e aplicações | 0,00 | 0,00 |
| Outros bens e direitos | 0,00 | 0,00 |

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente



MUNICIPIO DE PONTE SERRADA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre / 2020 | Até o Bimestre / 2019 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre / 2020 | Até o Bimestre / 2019 | Até o Bimestre / 2020 | Até o Bimestre / 2019 |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII +** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Ponte Serrada, 02/04/2020

MUNICIPIO DE PONTE SERRADA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - FEVEREIRO 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Janeiro - Fevereiro 2020 |
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 34.774.000,00 | 5.700.070,22 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 3.277.472,50 | 340.296,04 |
| IPTU | 589.850,00 | 31.718,16 |
| ISS | 1.367.550,00 | 180.125,28 |
| ITBI | 132.300,00 | 27.549,13 |
| IRRF | 600.000,00 | 980,78 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 587.772,50 | 99.922,69 |
| Contribuições | 520.000,00 | 74.430,45 |
| Receita Patrimonial | 260.520,75 | 13.294,51 |
| Aplicações Financeiras (II) | 260.520,75 | 13.294,51 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 30.111.730,00 | 5.231.375,12 |
| Cota-Parte FPM | 9.525.600,00 | 1.684.630,18 |
| Cota-Parte ICMS | 7.520.000,00 | 1.299.597,86 |
| Cota-Parte IPVA | 1.120.000,00 | 145.959,72 |
| Cota-Parte ITR | 105.840,00 | 3.265,95 |
| Transferências da LC 87/1996 | 26.460,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 97.020,00 | 14.272,29 |
| Transferências do FUNDEB | 6.400.000,00 | 1.127.838,46 |
| Outras Transferências Correntes | 5.316.810,00 | 955.810,66 |
| Demais Receitas Correntes | 604.276,75 | 40.674,10 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 604.276,75 | 40.674,10 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III) | 34.513.479,25 | 5.686.775,71 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 26.000,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito (VI) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 26.000,00 | 0,00 |
| Convênios | 26.000,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 26.000,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | 34.539.479,25 | 5.686.775,71 |



Publicação Nº 2427356



DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



MUNICIPIO DE PONTE SERRADA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - FEVEREIRO 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Janeiro - Fevereiro 2020 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 33.569.489,10 | 8.266.308,38 | 4.611.860,52 | 4.008.217,47 | 260.825,74 | 25.260,26 | 25.260,26 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 18.701.262,56 | 2.528.351,57 | 2.497.972,33 | 2.290.345,86 | 232.338,76 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 150.500,00 | 130.000,00 | 21.659,33 | 21.659,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 14.717.726,54 | 5.607.956,81 | 2.092.228,86 | 1.696.212,28 | 28.486,98 | 25.260,26 | 25.260,26 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 33.418.989,10 | 8.136.308,38 | 4.590.201,19 | 3.986.558,14 | 260.825,74 | 25.260,26 | 25.260,26 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 4.288.943,24 | 2.121.007,25 | 330.108,81 | 235.550,46 | 37.979,26 | 394.723,63 | 394.723,63 |
| Investimentos | 3.597.443,24 | 1.681.007,25 | 252.691,85 | 158.133,50 | 37.979,26 | 394.723,63 | 394.723,63 |
| Inversões Financeiras | 251.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 251.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 440.500,00 | 440.000,00 | 77.416,96 | 77.416,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 3.848.443,24 | 1.681.007,25 | 252.691,85 | 158.133,50 | 37.979,26 | 394.723,63 | 394.723,63 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 22.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII) | 37.289.432,34 | 9.817.315,63 | 4.842.893,04 | 4.144.691,64 | 298.805,00 | 419.983,89 | 419.983,89 |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]** | 823.295,18 |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | |

| **JUROS NOMINAIS** | Janeiro - Fevereiro 2020 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 13.294,51 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 2.101,93 |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | 834.487,76 |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | |

DOM/SC
Assinado Digitalmente



MUNICIPIO DE PONTE SERRADA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - FEVEREIRO 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2019(a) | Janeiro - Fevereiro 2020 (b) |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)** | 1.867.793,97 | 1.770.819,61 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 4.360.090,04 | 5.498.993,25 |
| Disponibilidade de Caixa | 4.360.090,04 | 5.498.993,25 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 4.680.282,51 | 5.520.380,72 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 320.192,47 | 21.387,47 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | -2.492.296,07 | -3.728.173,64 |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | | **1.235.877,57** |

| **AJUSTE METODOLÓGICO** | Janeiro - Fevereiro 2020 |
|---|---|
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | 298.805,00 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | -102.584,81 |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | 834.487,76 |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)** | 823.295,18 |

| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.452.111,22 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 1.452.111,22 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

MUNICIPIO DE PONTE SERRADA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020 / MÊS FEVEREIRO 2020



RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)

R$ 1,00

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo (a+b) - (c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f+g) - (i+j) | Saldo Total L=(e+k) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de (g) | | | | | |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)** | 0,00 | 320.192,47 | 298.805,00 | 0,00 | 21.387,47 | 0,00 | 801.890,70 | 419.983,89 | 419.983,89 | 0,00 | 381.906,81 | 403.294,28 |
| **PODER EXECUTIVO** | 0,00 | 320.192,47 | 298.805,00 | 0,00 | 21.387,47 | 0,00 | 801.890,70 | 419.983,89 | 419.983,89 | 0,00 | 381.906,81 | 403.294,28 |
| FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE | 0,00 | 72.826,76 | 67.826,76 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 78.176,10 | 78.176,10 | 78.176,10 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| GABINETE DO PREFEITO E VICE | 0,00 | 14.451,53 | 14.451,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 880,00 | 880,00 | 880,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | 0,00 | 9.738,71 | 9.538,71 | 0,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA | 0,00 | 25.149,98 | 24.849,98 | 0,00 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER | 0,00 | 139.727,98 | 139.727,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 525.031,49 | 294.316,77 | 294.316,77 | 0,00 | 230.714,72 | 230.714,72 |
| SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL | 0,00 | 25.509,61 | 25.509,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 176.542,45 | 25.350,36 | 25.350,36 | 0,00 | 151.192,09 | 151.192,09 |
| SECRETARIA TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS | 0,00 | 32.787,90 | 16.900,43 | 0,00 | 15.887,47 | 0,00 | 21.260,66 | 21.260,66 | 21.260,66 | 0,00 | 0,00 | 15.887,47 |
| **Total (III) = (I + II):** | **0,00** | **320.192,47** | **298.805,00** | **0,00** | **21.387,47** | **0,00** | **801.890,70** | **419.983,89** | **419.983,89** | **0,00** | **381.906,81** | **403.294,28** |

Ponte Serrada, 02/04/2020

# ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Publicação Nº 2427362

MUNICIPIO DE PONTE SERRADA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO



RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

**RECEITAS DO ENSINO**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 2.689.700,00 | 2.689.700,00 | 240.373,35 | 8,94 |
| 1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 589.850,00 | 589.850,00 | 31.718,16 | 5,38 |
| 1.1.1 - IPTU | 551.250,00 | 551.250,00 | 116,95 | 0,02 |
| 1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 38.600,00 | 38.600,00 | 31.601,21 | 81,87 |
| 1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 132.300,00 | 132.300,00 | 27.549,13 | 20,82 |
| 1.2.1 - ITBI | 132.300,00 | 132.300,00 | 27.549,13 | 20,82 |
| 1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 1.367.550,00 | 1.367.550,00 | 180.125,28 | 13,17 |
| 1.3.1 - ISS | 1.340.000,00 | 1.340.000,00 | 172.926,80 | 12,90 |
| 1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 27.550,00 | 27.550,00 | 7.198,48 | 26,13 |
| 1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 600.000,00 | 600.000,00 | 980,78 | 0,16 |
| 2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 22.817.250,00 | 22.817.250,00 | 3.934.657,16 | 17,24 |
| 2.1 - Cota-Parte FPM | 11.730.600,00 | 11.730.600,00 | 2.105.787,70 | 17,95 |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 11.025.000,00 | 11.025.000,00 | 2.105.787,70 | 19,10 |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 418.950,00 | 418.950,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | 286.650,00 | 286.650,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 9.400.000,00 | 9.400.000,00 | 1.624.497,08 | 17,28 |
| 2.3 - ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | 33.075,00 | 33.075,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação | 121.275,00 | 121.275,00 | 17.840,50 | 14,71 |
| 2.5 - Cota-Parte ITR | 132.300,00 | 132.300,00 | 4.082,42 | 3,09 |
| 2.6 - Cota-Parte IPVA | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 182.449,46 | 13,03 |
| 2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 25.506.950,00 | 25.506.950,00 | 4.175.030,51 | 16,37 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 4.410,00 | 4.410,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 943.217,50 | 943.217,50 | 123.518,58 | 13,10 |
| 5.1 - Transferências do Salário - Educação | 661.500,00 | 661.500,00 | 109.153,41 | 16,50 |
| 5.2 - Transferências Diretas - PDDE | 4.410,00 | 4.410,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3 - Transferências Diretas - PNAE | 200.000,00 | 200.000,00 | 14.282,00 | 7,14 |
| 5.4 - Transferências Diretas - PNATE | 74.000,00 | 74.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.5 - Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 3.307,50 | 3.307,50 | 83,17 | 2,51 |
| 6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 530.410,00 | 530.410,00 | 404,29 | 0,08 |
| 6.1 - Transferências de Convênios | 526.000,00 | 526.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | 4.410,00 | 4.410,00 | 404,29 | 9,17 |
| 7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 1.478.037,50 | 1.478.037,50 | 123.922,87 | 8,38 |

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 4.422.330,00 | 4.422.330,00 | 786.931,16 | 17,79 |
| 10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 2.205.000,00 | 2.205.000,00 | 421.157,52 | 19,10 |
| 10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | 1.880.000,00 | 1.880.000,00 | 324.899,22 | 17,28 |
| 10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | 6.615,00 | 6.615,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | 24.255,00 | 24.255,00 | 3.568,21 | 14,71 |
| 10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)) | 26.460,00 | 26.460,00 | 816,47 | 3,09 |
| 10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | 280.000,00 | 280.000,00 | 36.489,74 | 13,03 |
| 11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 6.411.025,00 | 6.411.025,00 | 1.128.730,91 | 17,61 |
| 11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB | 6.400.000,00 | 6.400.000,00 | 1.127.838,46 | 17,62 |
| 11.2 - Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 11.025,00 | 11.025,00 | 892,45 | 8,09 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10) | 1.977.670,00 | 1.977.670,00 | 340.907,30 | 17,24 |

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (f) = (g/d)x100 |
| 13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (FUNDEB 60%) | 4.806.615,00 | 4.806.615,00 | 597.191,51 | 12,42 | 597.191,51 | 12,42 |
| 13.1 - Com Educação Infantil | 2.206.615,00 | 2.206.615,00 | 240.343,06 | 10,89 | 240.343,06 | 10,89 |
| 13.2 - Com Ensino Fundamental | 2.600.000,00 | 2.600.000,00 | 356.848,45 | 13,72 | 356.848,45 | 13,72 |
| 14 - OUTRAS DESPESAS (FUNDEB 40%) | 1.604.410,00 | 1.704.402,40 | 265.175,57 | 15,56 | 265.175,57 | 15,56 |
| 14.1 - Com Educação Infantil | 454.410,00 | 454.410,00 | 44.986,92 | 9,90 | 44.986,92 | 9,90 |
| 14.2 - Com Ensino Fundamental | 1.150.000,00 | 1.249.992,40 | 220.188,65 | 17,62 | 220.188,65 | 17,62 |
| 15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 6.411.025,00 | 6.511.017,40 | 862.367,08 | 13,24 | 862.367,08 | 13,24 |

MUNICIPIO DE PONTE SERRADA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO



RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

| DEDUÇÕES PARA FIM DO LIMITE DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | 0,00 |
| 16.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 16.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 99.992,40 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 99.992,40 |
| 18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 99.992,40 |
| **INDICADORES DO FUNDEB** | **VALOR** |
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 762.374,68 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | 52,91 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % | 14,63 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | 32,46 |
| **CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE** | **VALOR** |
| 20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 118.461,05 |
| 21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2] | 99.992,40 |

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h) = (g/d)x100 |
| 22- EDUCAÇÃO INFANTIL | 3.808.092,50 | 3.808.092,50 | 467.433,47 | 12,27 | 395.291,34 | 10,38 |
| 22.1 - Creche | 2.222.092,50 | 2.222.092,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 1.561.025,00 | 1.561.025,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 661.067,50 | 661.067,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2 - Pré-escola | 1.575.000,00 | 1.575.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 1.100.000,00 | 1.100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 475.000,00 | 475.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23 - ENSINO FUNDAMENTAL | 5.113.000,00 | 5.357.619,66 | 990.966,15 | 18,50 | 770.518,96 | 14,38 |
| 23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 3.750.000,00 | 3.849.992,40 | 577.037,10 | 14,99 | 577.037,10 | 14,99 |
| 23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 1.363.000,00 | 1.507.627,26 | 413.929,05 | 27,46 | 193.481,86 | 12,83 |
| 24 - ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25 - ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27 - OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27) | 8.921.092,50 | 9.165.712,16 | 1.458.399,62 | 15,91 | 1.165.810,30 | 12,72 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | 340.907,30 |
| 30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 94.069,348 |
| 32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 144.627,26 |
| 33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4] | 0,00 |
| 34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 |
| **35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)** [6] | 579.603,908 |
| **36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))** [6] | 586.206,392 |
| **37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % // LIMITE CONSTITUCIONAL 25%** [5] | 14,04 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h) = (g/d)x100 |
| 38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 664.807,50 | 664.807,50 | 22.209,65 | 3,34 | 15.760,55 | 2,37 |
| 40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 1.375.348,00 | 2.643.669,12 | 1.341.584,07 | 50,75 | 74.098,01 | 2,80 |
| 42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41) | 2.040.155,50 | 3.308.476,62 | 1.363.793,72 | 41,22 | 89.858,56 | 2,72 |
| 43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42) | 10.961.248,00 | 12.474.188,78 | 2.822.193,34 | 22,62 | 1.255.668,86 | 10,07 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2020 (j) |
|---|---|---|
| 44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | 0,00 |
| 44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 0,00 | 0,00 |
| 44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |

MUNICIPIO DE PONTE SERRADA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO



RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
|---|---|---|
| 45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 | 160.656,86 | 96,41 |
| 46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 558.227,41 | 59.093,54 |
| 47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | -268.748,71 | 0,00 |
| 47.1 Orçamento do Exercício | -226.552,90 | 0,00 |
| 47.2 Restos a Pagar | -42.195,81 | 0,00 |
| 48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 423,69 | 30,45 |
| 49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 450.559,25 | 59.220,40 |
| 50 - (+) Ajustes | 104.846,34 | 116,00 |
| 50.1 (+) Retenções | 106.262,82 | 116,00 |
| 50.2 (-) Valores a recuperar | 1.416,48 | 0,00 |
| 50.3 (+) Outros valores Extraorçamentários | 0,00 | 0,00 |
| 50.4 (+) Conciliação Bancária | 0,00 | 0,00 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 555.405,59 | 59.336,40 |

PONTE SERRADA, 02/04/2020

FONTE:

[1] Limite mínimos atuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: 'Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, Inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício Imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional'

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar Inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE





MUNICIPIO DE PONTE SERRADA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO



RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e) |
|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 4.288.943,24 | 2.121.007,25 | 2.167.935,99 |
| Investimentos | 3.597.443,24 | 1.681.007,25 | 1.916.435,99 |
| Inversões Financeiras | 251.000,00 | 0,00 | 251.000,00 |
| Amortização da Dívida | 440.500,00 | 440.000,00 | 500,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 4.288.943,24 | 2.121.007,25 | 2.167.935,99 |
| **RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)** | 4.288.943,24 | 2.121.007,25 | 2.167.935,99 |

FONTE:

Ponte Serrada, 02/04/2020

www.diariomunicipal.sc.gov.br

## ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Publicação Nº 2427366

Página : 1 / 3

MUNICIPIO DE PONTE SERRADA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 02/04/2020

Exercício de 2020

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 A 2095

R$ 1,00

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE





MUNICIPIO DE PONTE SERRADA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

# DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO


Data de emissão: 02/04/2020
Exercício de 2020

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III ) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO (c) = (a - b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I) | 5.512,50 | 1,35 | 5.511,15 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 5.512,50 | 1,35 | 5.511,15 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h) = (d - e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 5.512,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.512,50 |
| Despesas de Capital | 5.512,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.512,50 |
| Investimentos | 5.512,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.512,50 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | 2019 (i) | 2020 (j) = (Ib - (IIf+IIg)) | SALDO ATUAL |
|---|---|---|---|
| VALOR (III) | 0,00 | 1,35 | 1,35 |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2427370

MUNICIPIO DE PONTE SERRADA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 2.689.700,00 | 2.689.700,00 | 240.373,35 | 8,94 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 551.250,00 | 551.250,00 | 116,95 | 0,02 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 132.300,00 | 132.300,00 | 27.549,13 | 20,82 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 1.340.000,00 | 1.340.000,00 | 172.926,80 | 12,90 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 600.000,00 | 600.000,00 | 980,78 | 0,16 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | 22.050,00 | 22.050,00 | 712,51 | 3,23 |
| Dívida Ativa dos Impostos | 33.100,00 | 33.100,00 | 26.427,33 | 79,84 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | 11.000,00 | 11.000,00 | 11.659,85 | 106,00 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 22.111.650,00 | 22.111.650,00 | 3.934.657,16 | 17,79 |
| Cota-Parte FPM | 11.025.000,00 | 11.025.000,00 | 2.105.787,70 | 19,10 |
| Cota-Parte ITR | 132.300,00 | 132.300,00 | 4.082,42 | 3,09 |
| Cota-Parte IPVA | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 182.449,46 | 13,03 |
| Cota-Parte ICMS | 9.400.000,00 | 9.400.000,00 | 1.624.497,08 | 17,28 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 121.275,00 | 121.275,00 | 17.840,50 | 14,71 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 33.075,00 | 33.075,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 33.075,00 | 33.075,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II** | 24.801.350,00 | 24.801.350,00 | 4.175.030,51 | 16,83 |

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



MUNICIPIO DE PONTE SERRADA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (c/d)x100 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS | 3.130.245,00 | 3.130.245,00 | 797.589,05 | 25,48 |
| Provenientes da União | 2.552.965,00 | 2.552.965,00 | 782.126,36 | 30,64 |
| Provenientes dos Estados | 577.280,00 | 577.280,00 | 15.462,69 | 2,68 |
| Provenientes de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas do SUS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE** | 3.130.245,00 | 3.130.245,00 | 797.589,05 | 25,48 |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (f) | % (f/e)x100 | Até o Bimestre (g) | % (g/e)x100 |
| DESPESAS CORRENTES | 8.257.237,50 | 8.393.533,91 | 2.275.169,31 | 27,11 | 1.193.468,49 | 14,22 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 4.495.548,75 | 4.631.845,16 | 648.579,48 | 14,00 | 630.235,86 | 13,61 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 3.761.688,75 | 3.761.688,75 | 1.626.589,83 | 43,24 | 563.232,63 | 14,97 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 408.055,00 | 608.055,00 | 130.465,69 | 21,46 | 114.104,69 | 18,77 |
| Investimentos | 408.055,00 | 608.055,00 | 130.465,69 | 21,46 | 114.104,69 | 18,77 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)** | 8.665.292,50 | 9.001.588,91 | 2.405.635,00 | 26,72 | 1.307.573,18 | 14,53 |

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



MUNICIPIO DE PONTE SERRADA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (h) | % (h/IVf)x100 | Até o Bimestre (i) | % (i/IVg)x100 |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 3.326.245,00 | 3.662.541,41 | 1.032.932,84 | 42,94 | 559.407,67 | 42,78 |
| Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS | 3.326.245,00 | 3.662.541,41 | 1.032.932,84 | 42,94 | 559.407,67 | 42,78 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)** | 3.326.245,00 | 3.662.541,41 | 1.032.932,84 | 42,94 | 559.407,67 | 42,78 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)** | 5.339.047,50 | 5.339.047,50 | 1.372.702,16 | 57,06 | 748.165,51 | 57,22 |
| **PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%** | | | | | | 17,92 |
| **VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]** | | | | | | 0,00 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA | INSCRITOS | CANCELADO S/ PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|---|---|---|---|---|---|
| | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| **Total** | | | | | |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



MUNICIPIO DE PONTE SERRADA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO


Data de emissão: 02/04/2020
Exercício de 2020

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | |
|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (j) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| | | | |
| **Total (VIII)** | 0.00 | 0.00 | 0.00 |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | |
|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (k) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| | | | |
| **Total (IX)** | 0.00 | 0.00 | 0.00 |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (l) | % (l/total l) x 100 | Até o Bimestre (m) | % (m/total m) x 100 |
| 605 - Abastecimento | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 301 - Atenção Básica | 8.659.292,50 | 8.995.588,91 | 2.405.635,00 | 100,00 | 1.307.573,18 | 100,00 |
| **TOTAL** | 8.665.292,50 | 9.001.588,91 | 2.405.635,00 | 100,00 | 1.307.573,18 | 100,00 |

PONTE SERRADA, 02/04/2020

www.diariomunicipal.sc.gov.br

## ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Publicação Nº 2427372

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | |
|---|---|---|---|
| | | No Bimestre | Até o Bimestre |
| TOTAL DE ATIVOS<br>Ativos Constituidos pela SPE<br>TOTAL DE PASSIVOS<br>Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE<br>Provisões de PPP<br>Outros Passivos<br>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS<br>Obrigações Contratuais<br>Riscos não Provisionados<br>Garantias Concedidas<br>Outros Passivos Contingentes | NADA A DECLARAR | | |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)<br>Contratadas (I.1)<br>...<br>...<br>A contratar (I.2)<br>...<br>...<br>DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)<br>Contratadas (I.1)<br>...<br>...<br>A contratar (I.2)<br>...<br>...<br>**TOTAL DAS DESPESAS**<br>**PPO A CONTRATAR (II)**<br>**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)**<br>**TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)**<br>**TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)** | NADA A DECLARAR | | | | | | | | | | |

Fonte:

Ponte Serrada, 02/04/2020

# ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 2427374

MUNICIPIO DE PONTE SERRADA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO


Data de emissão: 02/04/2020
Exercício de 2020

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 34.800.000,00 |
| Previsão Atualizada | 34.800.000,00 |
| Receitas Realizadas | 5.700.070,22 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 1.452.111,22 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 34.800.000,00 |
| Créditos Adicionais | 3.080.432,34 |
| Dotação Atualizada | 37.880.432,34 |
| Despesas Empenhadas | 10.387.315,63 |
| Despesas Liquidadas | 4.941.969,33 |
| Despesas Pagas | 4.243.767,93 |
| Superávit Orçamentário | 758.100,89 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 10.387.315,63 |
| Despesas Liquidadas | 4.941.969,33 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 5.700.070,22 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 5.700.070,22 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 5.700.070,22 |

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até o Bimestre |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | 0,00 | 834.487,76 | 0,00 |
| Resultado Primário | 0,00 | 823.295,18 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 320.192,47 | 0,00 | 298.805,00 | 21.387,47 |
| Poder Executivo | 320.192,47 | 0,00 | 298.805,00 | 21.387,47 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 801.890,70 | 0,00 | 419.983,89 | 381.906,81 |
| Poder Executivo | 801.890,70 | 0,00 | 419.983,89 | 381.906,81 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

MUNICIPIO DE PONTE SERRADA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO



| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Minist ério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 1.122.083,17 | 0,00 | 718.788,89 | 403.294,28 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 586.206,39 | 25% | 14,04 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 597.191,51 | 60% | 52,91 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo não realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 2.121.007,25 | 2.167.935,99 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício (2019) | 10º Exercício (2028) | 20º Exercício (2038) | 35º Exercício (2053) |
|---|---|---|---|---|
| Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 1,35 | 5.511,15 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 5.512,50 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 748.165,51 | 15% | 17,92 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas / RCL (%) | 0,00 |

Ponte Serrada, 02/04/2020

# Porto Belo

## Prefeitura

### DECRETO Nº 2398, DE 1º DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2428006

DECRETO Nº 2398, DE 1º DE ABRIL DE 2020

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, imóvel localizado no Município de Porto Belo.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea 'd' do inciso III do artigo 41 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e,

Considerando o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando o teor do art. 5º, alínea 'm', do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando que a necessidade de alargamento da Rua Pedro Romão, no Bairro Alto Perequê, sendo esta uma via de grande importância como entrada do Município de Porto Belo, DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, nos termos do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações posteriores, parte do bem imóvel localizado na Rua Pedro Romão, no Bairro Alto Perequê, Município de Porto Belo, conforme abaixo descrito:
I - Uma gleba, com uma área total de 731,10m², perímetro total de 726,31m, DATUM SIRGAS 2000, com as seguintes medidas e confrontações:
a) Trecho 01, com 280,58m²: Partindo-se do vértice P0 com coordenadas X=736553.7265 e Y=6990033.9460, seguindo com azimute 110°27'33" e distância 30.974m chega-se ao vértice P1 com coordenadas X=736582.7465 e Y=6990023.1194. Deste com azimute de 107°09'51" e distância 19.666m chega-se ao vértice P2 com coordenadas X=736601.5365 e Y=6990017.3158. Deste com azimute de 103°27'26" e distância 19.523m chega-se ao vértice P3 com coordenadas X=736620.5230 e Y=6990012.7725. Deste com azimute de 101°52'35" e distância 20.230m chega-se ao vértice P4 com coordenadas X=736640.3205 e Y=6990008.6091. Deste com azimute de 102°03'04" e distância 20.202m chega-se ao vértice P5 com coordenadas X=736660.0771 e Y=6990004.3913. Deste com azimute de 102°52'58" e distância 8.795m chega-se ao vértice P6 com coordenadas X=736668.6505 e Y=6990002.4304, perfazendo um total de 119,389m, confrontando neste trecho com a Fazenda São Paulo; Deste com azimute de 279°26'06" e distância 7.003m chega-se ao vértice P7 com coordenadas X=736661.7423 e Y=6990003.5784. Deste com azimute de 279°32'35" e distância 17.621m chega-se ao vértice P8 com coordenadas X=736644.3650 e Y=6990006.4998. Deste com azimute de 279°27'48" e distância 15.042m chega-se ao vértice P9 com coordenadas X=736629.5280 e Y=6990008.9729. Deste com azimute de 281°10'28" e distância 15.992m chega-se ao vértice P10 com coordenadas X=736613.8395 e Y=6990012.0720. Deste com azimute de 282°26'46" e distância 10.437m chega-se ao vértice P11 com coordenadas X=736603.6475 e Y=6990014.3215. Deste com azimute de 283°48'18" e distância 21.084m chega-se ao vértice P12 com coordenadas X=736583.1730 e Y=6990019.3525. Deste com azimute de 286°17'39" e distância 9.308m chega-se ao vértice P13 com coordenadas X=736574.2386 e Y=6990021.9640. Deste com azimute de 289°57'18" e distância 7.182m chega-se ao vértice P14 com coordenadas X=736567.4882 e Y=6990024.4150. Deste com azimute de 293°16'56" e distância 5.500m chega-se ao vértice P15 com coordenadas X=736562.4356 e Y=6990026.5891. Deste com azimute de 294°47'51" e distância 12.363m chega-se ao vértice P16 com coordenadas X=736551.2125 e Y=6990031.7744, perfazendo um total de 121.532m, confrontando neste trecho com a Rua Pedro Romão; Deste com azimute de 49°10'49" e distância 3.322m chega-se ao vértice P0, ponto origem deste memorial, confrontando com neste trecho com o limite de área não edificante
b) Trecho 02, com 11,37m²: Partindo-se do vértice P17 com coordenadas X=736872.2429 e Y=6989956.2306, seguindo com azimute 102°45'54" e distância 2.355m chega-se ao vértice P18 com coordenadas X=736874.5396 e Y=6989955.7103. Deste com azimute de 103°02'42" e distância 5.025m chega-se ao vértice P19 com coordenadas X=736879.4347 e Y=6989954.5761. Deste com azimute de 103°20'21" e distância 5.161m chega-se ao vértice P20 com coordenadas X=736884.4564 e Y=6989953.3854. Deste com azimute de 106°35'18" e distância 5.244m chega-se ao vértice P21 com coordenadas X=736889.4823 e Y=6989951.8883. Deste com azimute de 108°58'26" e distância 5.267m chega-se ao vértice P22 com coordenadas X=736894.4630 e Y=6989950.1758. Deste com azimute de 112°55'24" e distância 5.297m chega-se ao vértice P23 com coordenadas X=736899.3416 e Y=6989948.1127. Deste com azimute de 115°44'01" e distância 5.090m chega-se ao vértice P24 com coordenadas X=736903.9273 e Y=6989945.9024. Deste com azimute de 118°11'24" e distância 7.374m chega-se ao vértice P25 com coordenadas X=736910.4266 e Y=6989942.4190, perfazendoo um total de 40.809m, confrontando neste trecho com a Fazenda São Paulo; Deste com azimute de 229°23'42" e distância 0.010m chega-se ao vértice P26 com coordenadas X=736910.4188 e Y=6989942.4123. Deste com azimute de 295°03'55" e distância 6.628m chega-se ao vértice P27 com coordenadas X=736904.4146 e Y=6989945.2204. Deste com azimute de 294°34'42" e distância 6.631m chega-se ao vértice P28 com coordenadas X=736898.3840 e Y=6989947.9787. Deste com azimute de 292°24'17" e distância 5.894m chega-se ao vértice P29 com coordenadas X=736892.9349 e Y=6989950.2252. Deste com azimute de 290°06'19" e distância 7.066m chega-se ao vértice P30 com coordenadas X=736886.2991 e Y=6989952.6542. Deste com azimute de 285°02'29" e distância 6.689m chega-se ao vértice P31 com coordenadas X=736879.8389 e Y=6989954.3902. Deste com azimute de 283°37'10" e distância 7.816m chega-se ao vértice P17, ponto origem deste memorial, perfazendo um total de 40.736m confrontando neste trecho com a Rua Pedro Romão.
c) Trecho 03, com 439,16m²: Partindo-se do vértice P32 com coordenadas X=737012.7187 e Y=6989864.5038, seguindo com azimute 140°41'17" e distância 5.567m chega-se ao vértice P33 com coordenadas X=737016.2459 e Y=6989860.1963. Deste com azimute de 142°27'15" e distância 10.106m chega-se ao vértice P34 com coordenadas X=737022.4045 e Y=6989852.1836. Deste com azimute de

142°43'22" e distância 20.002m chega-se ao vértice P35 com coordenadas X=737034.5189 e Y=6989836.2681. Deste com azimute de 142°58'52" e distância 19.941m chega-se ao vértice P36 com coordenadas X=737046.5248 e Y=6989820.3467. Deste com azimute de 142°31'28" e distância 20.033m chega-se ao vértice P37 com coordenadas X=737058.7135 e Y=6989804.4481. Deste com azimute de 142°53'39" e distância 29.976m chega-se ao vértice P38 com coordenadas X=737076.7975 e Y=6989780.5417. Deste com azimute de 142°07'24" e distância 9.970m chega-se ao vértice P39 com coordenadas X=737082.9184 e Y=6989772.6724. Deste com azimute de 141°52'16" e distância 10.053m chega-se ao vértice P40 com coordenadas X=737089.1255 e Y=6989764.7644. Deste com azimute de 141°04'02" e distância 9.519m chega-se ao vértice P41 com coordenadas X=737095.1072 e Y=6989757.3599. Deste com azimute de 139°52'07" e distância 20.014m chega-se ao vértice P42 com coordenadas X=737108.0070 e Y=6989742.0579. Deste com azimute de 138°41'16" e distância 20.069m chega-se ao vértice P43 com coordenadas X=737121.2558 e Y=6989726.9834. Deste com azimute de 137°53'07" e distância 19.970m chega-se ao vértice P44 com coordenadas X=737134.6480 e Y=6989712.1698. Deste com azimute de 138°00'25" e distância 3.602m chega-se ao vértice P45 com coordenadas X=737137.0576 e Y=6989709.4930, perfazendo um total de 198.821m, confrontando neste trecho com a Fazenda São Paulo; Deste com azimute de 231°28'23" e distância 1.827m chega-se ao vértice P46 com coordenadas X=737135.6285 e Y=6989708.3551, confrontando neste trecho com "a quem de direito"; Deste com azimute de 318°39'41" e distância 15.706m chega-se ao vértice P47 com coordenadas X=737125.2544 e Y=6989720.1477. Deste com azimute de 317°48'26" e distância 10.676m chega-se ao vértice P48 com coordenadas X=737118.0843 e Y=6989728.0573. Deste com azimute de 316°50'18" e distância 10.760m chega-se ao vértice P49 com coordenadas X=737110.7240 e Y=6989735.9057. Deste com azimute de 317°20'11" e distância 10.223m chega-se ao vértice P50 com coordenadas X=737103.7958 e Y=6989743.4232. Deste com azimute de 316°20'43" e distância 7.052m chega-se ao vértice P51 com coordenadas X=737098.9277 e Y=6989748.5255. Deste com azimute de 320°11'54" e distância 19.853m chega-se ao vértice P52 com coordenadas X=737086.2193 e Y=6989763.7775. Deste com azimute de 321°20'08" e distância 10.694m chega-se ao vértice P53 com coordenadas X=737079.5379 e Y=6989772.1280. Deste com azimute de 321°25'09" e distância 10.693m chega-se ao vértice P54 com coordenadas X=737072.8695 e Y=6989780.4871. Deste com azimute de 322°19'30" e distância 13.955m chega-se ao vértice P55 com coordenadas X=737064.3407 e Y=6989791.5320. Deste com azimute de 323°41'56" e distância 13.021m chega-se ao vértice P56 com coordenadas X=737056.6316 e Y=6989802.0262. Deste com azimute de 324°38'01" e distância 10.905m chega-se ao vértice P57 com coordenadas X=737050.3199 e Y=6989810.9186. Deste com azimute de 325°39'01" e distância 12.431m chega-se ao vértice P58 com coordenadas X=737043.3057 e Y=6989821.1819. Deste com azimute de 325°50'11" e distância 14.999m chega-se ao vértice P59 com coordenadas X=737034.8829 e Y=6989833.5926. Deste com azimute de 324°33'01" e distância 11.195m chega-se ao vértice P60 com coordenadas X=737028.3897 e Y=6989842.7128. Deste com azimute de 322°00'02" e distância 16.729m chega-se ao vértice P61 com coordenadas X=737018.0902 e Y=6989855.8958. Deste com azimute de 322°54'55" e distância 10.071m chega-se ao vértice P62 com coordenadas X=737012.0172 e Y=6989863.9301, perfazendo um total de 198.964m, confrontando neste trecho com a Rua Pedro Romão; Deste com azimute de 50°43'25" e distância 0.906m chega-se ao vértice P32, ponto origem deste memorial, confrontando neste trecho com "a quem de direito".

Art. 2º A área referida no artigo anterior destina-se ao alargamento da Rua Pedro Romão, no Bairro Alto Perequê, conforme projeto aprovado anteriormente.

Art. 3º O Poder Público Municipal em função do caráter de urgência da desapropriação, poderá requerer judicialmente a imissão provisória na posse do bem, mediante depósito prévio de quantia obtida nos termos do art. 15, e seu parágrafo, do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Orçamento Municipal do exercício de 2020:
Órgão: 27 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana
Funcional-Programática: 0015.0451.0005
Projeto: 1.010 – Desapropriação de Imóveis
Modalidade de Aplicação: 4.5.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 01000000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 74.500,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, ao 1º dia do mês de abril de 2020.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

# Porto União

## Prefeitura

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2020 - FAS

Publicação Nº 2428025

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 001/2020 - FAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA MÁXIMA ATACADISTA EIRELI – ME, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020

Processo nº. 001/2020 - FAS

Aos 18 dias do mês de março de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa MÁXIMA ATACADISTA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF 26.716.048/0001-94, sediada na Rua Adolfo Konder, nº 279 – Sala 03, Bairro São Rafael, cidade de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, CEP 89.295-000, telefone (47) 3644-6300 classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Luiz Amarildo Mueller (ou representante legal da empresa) com preços registrados, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 001/2020 e seus Anexos, Processo nº. 001/2020 - FAS, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QNT. | UND | VALOR UNIT. R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FRALDA INFANTIL TAMANHO RN (PESO 2 KG A 45,KG ), COMPOSTA POR: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE. FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIÉSTER, ADESIVOS, ELÁSTICOS, PERFUME COM EXTRATO DE CAMOMILA, EXTRATO DE ALOE BARBADENIS, ÁLCOOL ESTEARÍLICO, PETROLADO E DEC VERDE Nº 6, DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL. MÍNIMO 18 UNIDADES POR PACOTE. | Aly Baby | 20 | PCT | 14,490 | 289,80 |
| 2 | FRALDA INFANTIL TAMANHO P (PESO DE 5KG A 7,5 KG), COMPOSTA POR: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE. FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIÉSTER, ADESIVOS, ELÁSTICOS, PERFUME COM EXTRATO DE CAMOMILA, EXTRATO DE ALOE BARBADENIS, ÁLCOOL ESTEARÍLICO, PETROLADO E DEC VERDE Nº 6, DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL. MÍNIMO 24 UNIDADES POR PACOTE. | Aly Baby | 40 | PCT | 13,450 | 538,00 |

Valor total: R$ 827,80 (oitocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

2.1 – A Secretaria Municipal de Assistência Social efetuará os pedidos dos itens através da autorização de fornecimento, CONFORME A NECESSIDADE, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

2.2 – Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa fornecedora deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, no Abrigo de Criança e Adolescente, sito na Rua Coronel Belarmino, nº 355 – Centro – Porto União, estado de Santa Catarina, CEP 89400-000, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora a entrega.

2.3 - Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.4. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.4.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.4.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 001/2020 - FAS, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Fizer declaração falsa;

i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 20%;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 001/2020 - FAS, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, 18 de março de 2020.

| | |
|---|---|
| ELISEU MIBACH<br>MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO | MÁXIMA ATACADISTA EIRELI – ME<br>FORNECEDOR |

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2020 - FAS

Publicação Nº 2428035

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 002/2020 - FAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA OSMAR DA SILVA E CIA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020

Processo nº. 001/2020 - FAS

Aos 18 dias do mês de março de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços,

tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa OSMAR DA SILVA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF 80.965.023/0001-70, sediada na Rua José Pereira Liberato, nº 950 – Sala 02, Bairro São João, cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP 88.305-390, telefone (47) 9.9652-1920 classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Osmar da Silva (ou representante legal da empresa) com preços registrados, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 001/2020 e seus Anexos, Processo nº. 001/2020 - FAS, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QNT. | UND | VALOR UNIT. R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | FRALDA INFANTIL TAMANHO MÉDIO (M) (PESO ATÉ 9,5 KG), COMPOSTA POR: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE. FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIÉSTER, ADESIVOS, ELÁSTICOS, PERFUME COM EXTRATO DE CAMOMILA, EXTRATO DE ALOE BARBADENIS, ÁLCOOL ESTEARÍLICO, PETROLADO E DEC VERDE Nº 6, DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL. MÍNIMO 22 UNIDADES POR PACOTE. | LUPPY USO INFANTIL | 40 | PCT | 10,95 | 438,00 |
| 4 | FRALDA INFANTIL TAMANHO GRANDE (G) (PESO ATÉ 12,5 KG), COMPOSTA POR: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE. FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIÉSTER, ADESIVOS, ELÁSTICOS, PERFUME COM EXTRATO DE CAMOMILA, EXTRATO DE ALOE BARBADENIS, ÁLCOOL ESTEARÍLICO, PETROLADO E DEC VERDE Nº 6, DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL. MÍNIMO 20 UNIDADES POR PACOTE. | LUPPY USO INFANTIL | 40 | PCT | 10,95 | 438,00 |
| 5 | FRALDA INFANTIL TAMANHO XG (PESO 12KG A 15 KG), COMPOSTA POR: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE. FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIÉSTER, ADESIVOS, ELÁSTICOS, PERFUME COM EXTRATO DE CAMOMILA, EXTRATO DE ALOE BARBADENIS, ÁLCOOL ESTEARÍLICO, PETROLADO E DEC VERDE Nº 6, DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL. MÍNIMO 16 UNIDADES POR PACOTE. | LUPPY USO INFANTIL | 40 | PCT | 10,95 | 438,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | FRALDA INFANTIL TAMANHO XXG (PESO ACIMA DE 14 KG), COMPOSTA POR: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE. FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIÉSTER, ADESIVOS, ELÁSTICOS, PERFUME COM EXTRATO DE CAMOMILA, EXTRATO DE ALOE BARBADENIS, ÁLCOOL ESTEARÍLICO, PETROLADO E DEC VERDE Nº 6, DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL. MÍNIMO 16 UNIDADES POR PACOTE. | LUPPY USO INFANTIL | 40 | PCT | 10,95 | 438,00 |

Valor total: R$ 1.752,00 (um mil e setecentos e cinquenta e dois reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

2.1 – A Secretaria Municipal de Assistência Social efetuará os pedidos dos itens através da autorização de fornecimento, CONFORME A NECESSIDADE, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

2.2 – Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa fornecedora deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, no Abrigo de Criança e Adolescente, sito na Rua Coronel Belarmino, nº 355 – Centro – Porto União, estado de Santa Catarina, CEP 89400-000, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora a entrega.

2.3 - Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.4. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.4.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.4.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com

as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 001/2020 - FAS, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Fizer declaração falsa;

i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 20%;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 001/2020 - FAS, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, 18 de março de 2020.

| | |
|---|---|
| ELISEU MIBACH<br>MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO | OSMAR DA SILVA E CIA LTDA<br>FORNECEDOR |

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2020

Publicação Nº 2428061

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 033/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA STANG & STANG LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO PRESENCIAL 017/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº. 040/2020 - MULTIENTIDADE

Aos 19 dias do mês de março de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa STANG & STANG LTDA, CNPJ/MF sob o nº 08.033.253/0021-17, sita a Avenida dos Ferroviários, nº 803, bairro São Pedro, município de Porto União, Estado do Paraná, CEP 89.400-000, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Eliseu Mibach bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Augustinho Stang (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 017/2020 e seus Anexos, Processo nº. 040/2020, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/ 2020 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QNT. | UND | VALOR UNIT. R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | GASOLINA COMUM - BOMBA POSTO | 351.900 | litros | 4,13 | 1.453.347,00 |
| 2 | ÓLEO DIESEL B S500 - BOMBA POSTO | 300.000 | litros | 3,06 | 918.000,00 |
| 3 | ÓLEO DIESEL B S10 - BOMBA POSTO | 388.600 | litros | 3,15 | 1.224.090,00 |

Valor total: R$ 3.595.437,00 (três milhões e quinhentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e trinta e sete reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – Os produtos dos itens, (01, 02, 03) deverão ser efetuada nas bombas de combustível da própria empresa vencedora da licitação localizada na área urbana de Porto União ou União da Vitória de imediato, no ato de cada solicitação, mediante a apresentação de Ordem de Abastecimento do Município de Porto União, Corpo de Bombeiros Militar e/ou do Fundo Municipal da Educação;

3.2. A contratada dos itens 01, 02, 03, deverá prestar atendimento 24 horas por dia, em casos emergenciais, para realizar o abastecimento dos veículos.

3.3. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.3.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.
5.2. O preço estabelecido é irreajustável, durante a vigência do presente contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributário, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do contrato;

5.3. A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo contratante, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela contratada à (ao) contratante, nos termos do art. 65, inc. II, letra "d" da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.4. Na hipótese acima mencionada poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5.5. Os preços unitários dos combustíveis poderão ser revisados quando ocorrer autorização para alteração do valor dos combustíveis pelo Governo Federal, ou em casos excepcionais, desde que ocorra expressa e fundamentada solicitação do Contratado à Contratante, cujas justificativas, se aceitas, embasarão o apostilamento, nos termos do §8º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, e desde que as alterações dos preços sejam posteriores à data limite para apresentação das propostas. Os preços poderão ser revisados para menos, se houver variação menor, nos preços praticados no mercado.

5.6. Caso o preço do combustível sofra redução (decréscimo), inclusive promoção, será também efetuado o reequilibro econômico-financeiro do contrato, devendo também neste caso a contratada fornecer nota fiscal original ou autenticada do Fornecedor (a nota fiscal anterior ao reajuste e a primeira nota fiscal posterior ao reajuste).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pelo departamento responsável que devem ser entregues diariamente, no dia útil posterior ao abastecimento, no Departamento de Compras do Município de Porto União. Nas notas fiscais devem constar o número do Processo Licitatório e da Ata que a originou, marca, modelo, placa, número da frota e quilometragem/horímetro do veículo/máquina. No verso da nota fiscal deverá constar a assinatura do funcionário da Prefeitura Municipal que realizou o abastecimento, mediante ordem de Abastecimento emitida pelo Município de Porto União. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. Realizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas se houver necessidade (em casos de emergência);

8.8. Responsabilizar-se por não a efetuar quaisquer abastecimento sem a devida Ordem de Abastecimento, sob pena de não recebimento dos valores;

8.9. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Presencial 017/2020, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Fizer declaração falsa;

i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 20%;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial 017/2020, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, 19 de março de 2020.

| | |
|---|---|
| ELISEU MIBACH<br>MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO | STANG & STANG LTDA<br>FORNECEDOR |

## DECRETO Nº 946/2020

Publicação Nº 2428496

DECRETO Nº 946, de 02 de abril de 2020.

Altera o Decreto nº 939, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente de infecção humana pelo novo Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 214, de 01 de abril de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:
Art. 1º Insere o artigo 6º-A ao Decreto Municipal nº 939, de 18 de março de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 6º-A Ficam autorizadas as atividades vinculadas à Construção Civil, inclusive aquelas prestadas por profissionais liberais ou autônomos, englobando construção de edifícios, obras de infraestrutura e serviços especializados para construção.
§ 1º Fica autorizado também o funcionamento dos estabelecimentos comerciais de materiais de construção, ferragens, ferramentas, material elétrico, cimento, tintas, vernizes e materiais para pintura, mármores, granitos e pedras de revestimento, vidros, espelhos e vitrais, madeira e artefatos, materiais hidráulicos, cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.
§ 2º O funcionamento das obras com mais de 05 (cinco) trabalhadores fica condicionado ao cumprimento das seguintes obrigações:
I- deverá ser priorizado o regime de escala dos trabalhadores, mantendo quantitativo mínimo para garantir a qualidade do serviço prestado, sendo este quantitativo reavaliado constantemente, bem como ser priorizado o trabalho remoto para os setores administrativos;
II- priorização do afastamento, sem prejuízo de salários, de trabalhadores de grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes, imunodeprimidos e pessoas com doenças crônicas, bem como aqueles que coabitam com pessoas dos grupos de risco;
III- os trabalhadores que estiverem com febre ou sintomas respiratórios (tosse, coriza, falta de ar) devem ser afastados das atividades e orientados a procurar a unidade de saúde;

IV- utilização, se necessário, de veículos de fretamento para transporte de trabalhadores, ficando a ocupação de cada veículo limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de passageiros sentados, bem como o fornecimento de álcool 70% ou substância equivalente para a higienização do trabalhador ao ingressar no veículo;
V- garantia de um rodízio de trabalhadores em funções similares, nos locais no canteiro de obras, com paralisações visando à higienização dos mesmos;
VI - deve ser fornecida água potável, fi ltrada e fresca para os trabalhadores;
VII- no caso de fornecimento de água potável mediante bebedouros ligados à rede de abastecimento público, deverão ser observados os seguintes critérios: devem ser lacradas as torneiras a jato que permitam a ingestão de água diretamente dos bebedouros, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento; caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual; higienização frequente dos bebedouros utilizando álcool 70º ou hipoclorito de sódio 0,01% v/v;
VIII- no caso de fornecimento de água potável mediante bebedouros com água de galões, deverão ser observados os seguintes critérios: higienização frequente dos bebedouros utilizando álcool 70º ou hipoclorito de sódio 0,01% v/v; se forem disponibilizados copos, estes devem ser descartáveis;
IX- independentemente do número de trabalhadores e da existência ou não de cozinha, em todo canteiro de obra deve haver local exclusivo para a realização das refeições, onde deverá ser observado que, no máximo, 25% dos trabalhadores, por turno, efetue alimentação nos refeitórios ao mesmo tempo, que no ingresso ou na saída dos refeitórios obrigatoriamente haja a higienização com álcool-gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar de todas as pessoas, e, ainda, que o distanciamento entre os trabalhadores seja de, no mínimo, 1,5m (um metro e cinquenta centímetros), além das normas de higienização do local;
X- deverá ser intensificada a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade, bem como a desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, balcões, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios e áreas comuns dos canteiros de obras;
XI- disposição de lavatórios exclusivos para a higiene das mãos na área de realização das refeições e próximos aos banheiros, com sabonete líquido inodoro antisséptico ou sabonete líquido inodoro e produto antisséptico, toalhas de papel não reciclado ou outro sistema higiênico;
XII- manutenção das áreas ventiladas, incluindo a área de realização das refeições dos trabalhadores e locais de descanso;
XIII- orientação aos trabalhadores sobre a necessidade de intensificar a higienização das mãos, principalmente antes e depois da manipulação de alimentos, do uso do banheiro, e de toques na região do rosto;
XIV- a empresa deverá disponibilizar nos ambientes de convivência dos canteiros de obras cartazes explicativos referentes aos cuidados de saúde relacionados ao novo coronavírus;

XV- o trabalhador deve receber as orientações necessárias para a utilização e correta limpeza dos Equipamentos de Proteção Individual por ele utilizado dentro dos canteiros de obras;
XVI- a higienização com álcool-gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar de todas as pessoas que ingressem ou saiam dos canteiros de obras.
§ 3º O funcionamento dos estabelecimentos comerciais citados neste artigo fica condicionado ao cumprimento das seguintes obrigações:
I- priorização do afastamento, sem prejuízo de salários, de trabalhadores de grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes, imunodeprimidos e pessoas com doenças crônicas, bem como aqueles que coabitam com pessoas dos grupos de risco;
II- priorização de trabalho remoto para os setores administrativos;
III- adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho;
IV- utilização, se necessário, de veículos de fretamento para transporte de trabalhadores, ficando a ocupação de cada veículo limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de passageiros sentados, bem como o fornecimento de álcool 70% ou substância equivalente para a higienização do trabalhador ao ingressar no veículo;
V- providenciar o controle de acesso, a marcação de lugares reservados aos clientes, o controle da área externa do estabelecimento, bem como a organização das filas para que seja mantida a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada pessoa;
VI- estabelecer que as pessoas que acessarem e saírem do estabelecimento façam a higienização com álcool-gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, disponibilizando em pontos estratégicos como na entrada do estabelecimento, nos corredores, balcões e mesas de atendimento dispensadores para uso dos clientes e funcionários;
VII- o ingresso no estabelecimento será feito em número proporcional à disponibilidade de atendentes, evitando aglomerações em seu interior;
VIII- deve ser dado atendimento preferencial e especial a idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes, garantindo um fluxo ágil de maneira que estas pessoas permaneçam o mínimo de tempo possível no interior do estabelecimento;
IX- manter todas as áreas ventiladas, incluindo caso exista, os refeitórios de funcionários e locais de descanso;

X- os trabalhadores devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento de cada cliente, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimões, teclados de caixas, etc;
XI- realizar procedimentos que garantam a higienização contínua do estabelecimento, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclados, mouses, materiais de escritório, balcões, corrimões, interruptores, elevadores, balanças, banheiros, lavatórios, entre outros;

XII- nos locais onde há uso de máquina para pagamento com cartão, esta deverá ser higienizada com álcool 70% ou preparações antissépticas após cada uso;
XIII- qualquer equipamento que possua painel eletrônico de contato físico deverão ser higienizados com álcool 70% ou preparações antissépticas, após cada uso;
XIV- os trabalhadores que estiverem com febre ou sintomas respiratórios (tosse, coriza, falta de ar) devem ser afastados das atividades e orientados a procurar a unidade de saúde.
§ 4º Os profissionais liberais e autônomos da área de construção civil, tais como engenheiros, arquitetos, eletricistas, encanadores e pedreiros, deverão observar, no que couber, as regras sanitárias previstas neste artigo.
§ 5º As atividades de corretores de imóveis poderão ser prestadas desde que o atendimento seja individual e por agendamento e que o estabelecimento permaneça de portas fechadas, devendo observar, no que couber, as regras sanitárias previstas neste artigo."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 02 de abril de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

## EXTRATO DE CONTRATO 038/2020

Publicação Nº 2428054

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 038/2020.
Partes: Município de Porto União e Maxi Móveis e Papelaria Ltda ME.
Objeto: Fornecimento de Toners.
Valor: R$ 10.294,00 (dez mil e duzentos e noventa e quatro reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 005/2020, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 23 de março de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Maxi Móveis e Papelaria Ltda ME.
Contratada.

## EXTRATO DE DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 122/2017 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2428015

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra nº 122/2017 - EDUCAÇÃO.
Partes: Município de Porto União e Liderança Construções Ltda - EPP.
CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
Prorroga-se pelo período de 02 (dois) meses o prazo de execução, a contar de 21 de março de 2020.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA
Prorroga-se pelo período de 02 (dois) meses o aludido contrato superior, a contar de 21 de março de 2020.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 19 de março de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal
Contratante.
Liderança Construções Ltda - EPP.
Contratada.

## EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2016 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2428078

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2016 - EDUCAÇÃO.
Partes: Município de Porto União e Teleunião Telecomunicações Ltda.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior, a contar de 21/03/2020.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 19 de março de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal – Contratante.
Teleunião Telecomunicações Ltda.
Contratada.

## EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 070/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2428010

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra nº 070/2019 - Educação.
Partes: Município de Porto União e José Lucas Moreira Empreendimentos.
CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
Prorroga-se o prazo para a execução da obra por 60 (sessenta) dias, a contar de 21/03/2020.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 20 de março de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal – Contratante.
José Lucas Moreira Empreendimentos.
Contratada.

## EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 112/2019

Publicação Nº 2428074

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Segundo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 112/2019
Partes: Município de Porto União e Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
Altera-se a marca do item 211 (Diclofenaco 75 mg/3 ml - 3ml) para "NOVAFARMA".
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 17 de março de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal
Contratante.
Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
Contratada.

## EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020 - FAS - REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 2428040

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 001/2020 – FAS.
Pregão Eletrônico 001/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.
Termo de Adjudicação
Adjudico as empresas OSMAR DA SILVA E CIA LTDA e MÁXIMA ATACADISTA EIRELI – ME.
Porto União SC, 17 de março de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

## EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 005/2020

Publicação Nº 2428058

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 029/2020.
Pregão Eletrônico 005/2020 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.

Termo de Adjudicação
Adjudico a empresa Maxi Móveis e Papelaria Ltda ME.
Porto União SC, 19 de março de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

## EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020 - FAS - REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 2428047

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 001/2020 – FAS.
Pregão Eletrônico 001/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório com base da lei 8.666/93.
Porto União SC, 18 de março de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

## EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 005/2020

Publicação Nº 2428059

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 029/2020.
Pregão Eletrônico 005/2020 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório com base da lei 8.666/93.
Porto União SC, 23 de março de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

## EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 001/2020

Publicação Nº 2428007

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 010/2020.
CREDENCIAMENTO 001/2020.
Termo de Homologação e Adjudicação.
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala – APADAF.
Porto União SC, 23 de março de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

## EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 017/2020 - MULTIENTIDADE - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2428065

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 040/2020 – MULTIENTIDADE.
Pregão Presencial 017/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.
Termo de Homologação e Adjudicação.
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa STANG & STANG LTDA.
Porto União SC, 19 de março de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

## EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 001/2020 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2428067

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 004/2020 – EDUCAÇÃO.
Pregão Presencial 001/2020 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.
Termo de Revogação

Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, tendo em vista que deu-se deserta.
Porto União SC, 18 de março de 2020.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 012/2020

Publicação Nº 2428068

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 023/2020.
Pregão Presencial 012/2020.
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, tendo em vista que houve prejuízo a administração pública, bem como, aos participantes do referido processo licitatório.
Porto União SC, 17 de março de 2020.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS 004/2020

Publicação Nº 2428069

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 038/2020.
Tomada de Preços 004/2020.
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, tendo em vista que deu-se deserta.
Porto União SC, 18 de março de 2020.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

# CÂMARA MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 32/2020

Publicação Nº 2428165

PORTARIA Nº 32/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, no uso das prerrogativas que lhes são conferidas pelo artigo 39, inciso XXIX do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Servidora Franciane Loss Laurentino, investida no Cargo efetivo de Recepcionista 30 (trinta) dias de férias regulamentares, adquiridas no período aquisitivo de 01/12/2018 à 30/11/2019 a serem gozadas no período de 06/04/2020 a 05/05/2020, em conformidade com o insculpido no Artigo 24 da Lei Municipal nº 3.048/2005.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação.

Porto União - SC, 02 de abril de 2020.

| | |
|---|---|
| Sandro Luciano Calikoski | |
| Presidente da Câmara Municipal de Porto União | |

# Pouso Redondo

## Prefeitura

### DECRETO N° 032/2020 DE 01/04/2020 - ACRESCENTA ARTIGO AO DECRETO N° 003/2020.

Publicação Nº 2427898

DECRETO Nº 032/2020 de 01/04/2020

Acrescenta artigo ao Decreto nº 003/2020.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Código Tributário Municipal:

CONSIDERANDO a declaração de emergência em todo o território catarinense para fins de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020, que institui regime de quarentena para diversas atividades, dentre elas a circulação de veículos de transporte coletivo urbano de passageiros e os serviços públicos não essenciais e suas prorrogações através dos decretos nº 525/2020 e 535/2020;

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento a emergência de saúde pública impostas pelo Decreto Municipal nº 026/2020, de 18 de março de 2020.
DECRETA:
Art. 1º – Acrescenta o art. 2º-D ao Decreto nº 003/2020:

Art. 2º-D – O pagamento do Imposto sobre Serviços – ISS Fixo, de empresas optantes do simples nacional, que preste serviços contábeis e recolhem ISS na forma do parágrafo 18, do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, combinado com o artigo 286-A da Lei Complementar nº 005, de 08 de dezembro de 2009, em relação a competência de março/2020, com vencimento em 20/04/2020 deverá ser efetuado até 20/05/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de abril de 2020.

| | |
|---|---|
| OSCAR GUTZ<br>Prefeito Municipal | RAFAEL NEITZKE TAMBOSI<br>Secretário de Administração e Fazenda |

# Presidente Getúlio

## Prefeitura

### CONTRATO Nº 96/2019

Publicação Nº 2427561

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO – SAATE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 96/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2019
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° 1/2019
CONTRATANTE: SAATE - SERVICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
CNPJ: 13.007.598/0001-92
CONTRATADA: H2SA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 25.248.297/0001-30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

VIGÊNCIA: 01/05/2020 À 31/07/2020, PODENDO SER PRORROGADO, MEDIANTE TERMO ADITIVO, DESDE QUE SEJA ACORDADO ENTRE AS PARTES ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO POR ESCRITO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 10 DIAS ANTES DO TÉRMINO DO CONTRATO, E DE CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NAS LEIS N.º 8666/93 E 8883/94.
PRESIDENTE GETÚLIO, 02 DE ABRIL DE 2020
EDSON JOSE STALOCH - SUPERINTENDENTE

### PORTARIA 281/2020

Publicação Nº 2428080

PORTARIA Nº 281/2020
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 98, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 2338/2013, e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo nº 01/2019, resolve,

ADMITIR:
A partir do dia 04 de março de 2020, DANRLEI JANDT, para o cargo de Professor de Música, com função do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo – em Caráter Contratual - da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria de Educação Cultura e Desporto – SECULDE, com designação para o Centro Municipal de Cultura, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, vinculado a substituição a servidor efetivo Ronildo Vieira Garcia, que está em cargo de confiança, com prazo até 11 de dezembro de 2020.

Presidente Getúlio - SC em, 04 de março de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO/SC, 04 DE MARÇO DE 2020.
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

### PORTARIA 282/2020

Publicação Nº 2428081

PORTARIA Nº 282/2020
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 98, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 2338/2013, e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo nº 01/2019, resolve,

ADMITIR:
A partir do dia 05 de março de 2020, MILENE PEREIRA ELTERMANN, para o cargo de Professor de Educação Infantil, com função do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo – em Caráter Contratual - da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria de Educação Cultura e Desporto – SECULDE, com designação para o CEIM Adelina Clara Hess de Souza, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, vinculado a substituição a servidor efetivo Erenice Boeder, que está em atestado médico e após licença prêmio, com prazo

até 14 de maio de 2020.

Presidente Getúlio - SC em, 04 de março de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO/SC, 04 DE MARÇO DE 2020.
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

## PORTARIA 283/2020

Publicação Nº 2428082

PORTARIA Nº 283/2020
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 98, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 2338/2013, em conformidade com a Chamada Publica 01/2020 do quadro de vagas 005, resolve,

ADMITIR:
A partir do dia 05 de março de 2020, MERIANE ALBINO, para o cargo de Agente de Serviços Gerais, com função do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo – em Caráter Contratual - da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SECULDE, com designação para o CEIM Agostinho Antonio Sehnem, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, vinculado a servidora efetiva Marlete dos Passos que está licença de saúde, com prazo até 11 de dezembro de 2020

Presidente Getúlio - SC em, 04 de março de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO/SC, 04 DE MARÇO DE 2020.
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

## PORTARIA 284/2020

Publicação Nº 2428084

PORTARIA Nº 284/2020
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 98, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 2338/2013, e tendo em vista o resultado do Chamada Publica nº 01/2020, resolve,

ADMITIR:
A partir do dia 05 de março de 2020, CARLOS ALBERTO DE ANDRADE WILHELM, para o cargo de Professor de Educação Física, com função do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo – em Caráter Contratual - da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria de Educação Cultura e Desporto – SECULDE, com designação para a Comissão Municipal de Esportes, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, vinculado a substituição a servidor efetivo Ademir Vigarani, que está em cargo de confiança, com prazo até 11 de dezembro de 2020.

Presidente Getúlio - SC em, 05 de março de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO/SC, 05 DE MARÇO DE 2020.
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

## PORTARIA 285/2020

Publicação Nº 2428085

PORTARIA Nº 285/2020
DESIGNA PARA INTEGRAR O QUADRIÊNIO DOS MENBROS DO CONSELHO TUTELAR

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução nº 139, de 17 de março de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, alterada pela Resolução 170, de 10 de Dezembro de 2014 e pela Lei Complementar Municipal n° 2.360 de 16 de abril de 2015, resolve,

DESIGNAR
Para a partir de 05 de março de 2020, integrar o quadriênio 2020/2024 do Conselho Tutelar, GISELA IDEKER para exercer a função de conselheira tutelar, com carga horaria de 40 horas semanais e vencimentos de R$ 1.440,78.
Presidente Getúlio - SC em, 05 de março de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO/SC, 05 DE MARÇO DE 2020.
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

## PORTARIA 286/2020

Publicação Nº 2428086

PORTARIA Nº 286/2020
EXONERA À PEDIDO CARGA HORÁRIA DE MEMBRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 55, da Lei Complementar nº 2.287/2008, de 28 de fevereiro de 2008, resolve,

EXONERAR À PEDIDO:
PATRICIA STEIN DO NASCIMENTO, Professor, Nível 01, Classe A, de 20 horas semanais de trabalho, da Escola Municipal de Educação Básica Tancredo Neves, a partir do dia 03 de março de 2020, mantendo 10 horas semanais em cargo de Provimento Efetivo no Magistério Público.

Presidente Getúlio - SC em, 05 de março de 2020.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 05 DE MARÇO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

## PORTARIA 287/2020

Publicação Nº 2428087

PORTARIA Nº 287/2020
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONARIA DO ESF

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 130 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, resolve,

CONCEDER:
A funcionária ALZIRA MOHR, Agente Comunitária de Saúde – ESF, do Quadro do Emprego Público do Programa Estratégia de Saúde da Família da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2018 a 17 de fevereiro de 2019, no período de 02 de março a 31 de março de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 05 de março de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 05 DE MARÇO DE 2020.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

## PORTARIA 288/2020

Publicação Nº 2428089

PORTARIA Nº 288/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

Ao servidor VILMAR WINTER, Agente Administrativo, Nível 36, Classe F, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 10 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 31 de dezembro de 2017 a 30 de dezembro de 2018, no período de 02 de março a 11 de março de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 05 de março de 2020

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 05 DE MARÇO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

## PORTARIA 289/2020

Publicação Nº 2428090

PORTARIA Nº 289/2020
EXONERA SERVIDORA TEMPORÁRIA

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município, resolve,

EXONERAR:

A servidora SUZANA DE OLIVEIRA RUDOLF, Professora, contratado em Regime de Admissão em Caráter Temporário pela Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, a partir do dia 02 de março de 2020.

Presidente Getúlio - SC em, 05 de março de 2020.

nelson virtuoso
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 05 DE MARÇO DE 2020.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

## PORTARIA 290/2020

Publicação Nº 2428092

PORTARIA Nº 290/2020
EXONERA SERVIDORA TEMPORÁRIA

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município, resolve,

EXONERAR:

O servidor JOAO VICTOR MARTINS ARAUJO, Agente de Serviços Gerais, contratado em Regime de Admissão em Caráter Temporário pela Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, a partir do dia 10 de fevereiro de 2020.

Presidente Getúlio - SC em, 02 de março de 2020.

nelson virtuoso
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 02 DE MARÇO DE 2020.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

## PORTARIA 291/2020

Publicação Nº 2428093

PORTARIA Nº 291/2020
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONARIA DO ESF

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 130 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, resolve,

CONCEDER:
Ao funcionário ALMIR NATALICIO MAÇANEIRO, Agente Comunitária de Saúde – ESF, do Quadro do Emprego Público do Programa Estratégia de Saúde da Família da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03 de agosto de 2018 a 02 de agosto de 2019, no período de 02 de março a 31 de março de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 05 de março de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 05 DE MARÇO DE 2020.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

## PORTARIA 292/2020

Publicação Nº 2428095

PORTARIA Nº 292/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
Ao servidor CRISTIANO SCHIODINI MACHADO, Mecânico, Nível 37, Classe B, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 03 de outubro de 2018 a 02 de outubro de 2019, a partir do dia 02 de março a 31 de março de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 05 de março de 2020

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 05 DE MARÇO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

## PORTARIA 293/2020

Publicação Nº 2428108

PORTARIA Nº 293/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
Ao servidor CLEITON ALFREDO FANSLAU, Operador de Maquinas, Nível 27, Classe B, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2019, a partir do dia 02 de março a 31 de março de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 05 de março de 2020

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 05 DE MARÇO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

## PORTARIA 294/2020

Publicação Nº 2428110

PORTARIA Nº 294/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

A servidora ADRIELE KEUNECKE, Técnico de Enfermagem, Nível 26, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 12 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 08 de janeiro de 2019 a 07 de janeiro de 2020, a partir do dia 02 de março a 31 de março de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 05 de março de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 05 DE MARÇO DE 2020
ATO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

## PORTARIA 295/2020

Publicação Nº 2428112

PORTARIA Nº 295/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DO ESF

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 2.277 do dia 15 de agosto de 2006, resolve,

CONCEDER:
A servidora VANESSA FILAGRANNA, ODONTOLOGISTA do ESF, do Quadro de Cargos do Programa de Saúde da Família da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 06 dias de férias referente ao período aquisitivo de 24 de abril de 2018 a 23 de abril de 2019, no período de 02 de março a 07 de março de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 05 de março de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 05 DE MARÇO DE 2020
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

## PORTARIA 296/2020

Publicação Nº 2428114

PORTARIA Nº 296/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A servidora MARILEI TOLFO AVI, Técnico em Enfermagem, Nível 26, Classe C, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 15 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018, a partir do dia 02 a 16 de março de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 05 de março de 2020

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 05 DE MARÇO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

## PORTARIA 297/2020

Publicação Nº 2428124

PORTARIA Nº 297/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A servidora MARILEI TOLFO AVI, Técnico em Enfermagem, Nível 26, Classe C, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 15 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019, a partir do dia 17 a 31 de março de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 05 de março de 2020

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 05 DE MARÇO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

## PORTARIA 298/2020

Publicação Nº 2428127

PORTARIA Nº 298/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
Ao servidor JOSÉ DE OLIVEIRA, Agente de Serviços Braçais, Nível 19, Classe B, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 16 de janeiro de 2017 a 15 de fevereiro de 2018, a partir do dia 02 a 31 de março de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 05 de março de 2020

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 05 DE MARÇO DE 2020.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

## PORTARIA 299/2020

Publicação Nº 2428129

PORTARIA Nº 299/2020
CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELA REALIZAÇÃO DE TRABALHO ESPECIAL.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 24, § 1º da Lei Complementar nº 2.286/2008 de 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

Com efeitos a partir do dia 01 de março de 2020, a servidora MARLENE MASS, Assistente de Saúde, Nível 17, Classe E, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Gratificação pela Realização de Trabalho Especial, na razão de 30% (trinta por cento) do seu vencimento base, Responsável pelo Atendimento Domiciliar aos Acamados e vacinação nas unidades de saúde do interior.

Presidente Getúlio – SC, em 05 de março de 2020.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 05 DE MARÇO DE 2020.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

## PORTARIA 300/2020

Publicação Nº 2428135

PORTARIA Nº 300/2020
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 98, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 2338/2013, em conformidade com a Chamada Publica 01/2020 do quadro de vagas 005, resolve,

ADMITIR:
A partir do dia 06 de março de 2020, SONIA MARA TEIE NDILI DE SOUZA, para o cargo de Agente de Serviços Gerais, com função do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo – em Caráter Contratual - da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SECULDE, com designação para o EEB Guilherme Rotermel, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, até abertura de concurso público, com prazo até 11 de dezembro de 2020

Presidente Getúlio - SC em, 05 de março de 2020.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO/SC, 05 DE MARÇO DE 2020.
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

## PORTARIA 301/2020

Publicação Nº 2428139

PORTARIA Nº 301/2020
EXONERA SERVIDORA TEMPORÁRIA

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município, resolve,

EXONERAR:

A servidora SAMARA OLIANI DE ANDRADE, Professora, contratado em Regime de Admissão em Caráter Temporário pela Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, a partir do dia 03 de março de 2020.

Presidente Getúlio - SC em, 05 de março de 2020.

nelson virtuoso
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 05 DE MARÇO DE 2020.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

## PORTARIA 302/2020

Publicação Nº 2428140

PORTARIA Nº 302/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A servidora NEIDE MARIA MARCHI, Auxiliar Administrativo, Nível 30, Classe F, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 10 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2018 a 31 de março de 2019, no período de 09 março a 18 de março de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 05 de março de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 05 DE MARÇO DE 2020.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

## PORTARIA 303/2020

Publicação Nº 2428142

PORTARIA Nº 303/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
Ao servidor DAVID PEDROSO, Agente de serviços Braçais, Nível 19, Classe D, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 17 de janeiro de 2019 a 16 de janeiro de 2020, no período de 04 de março a 02 de abril de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 05 de março de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 05 DE MARÇO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

## PORTARIA 304/2020

Publicação Nº 2428145

PORTARIA Nº 304/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
Ao servidor TAGOR BINI ROCHA, Fiscal Postura Obras Tributos, Nivel 55, Classe B, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 10 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 04 de novembro de 2017 a 03 de novembro de 2018, a partir do dia de 11 de março a 20 de março de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 05 de março de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO/SC. 05 DE MARÇO DE 2020.
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

## PORTARIA 305/2020

Publicação Nº 2428146

PORTARIA Nº 305/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
Ao servidor NATHALIA KRACIK CARMONA, Fisioterapeuta, Nível 35, Classe A, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 18 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2019, com efeitos no período de 16 de março de 2020 a 02 de abril de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 06 de março de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO/SC. 06 DE MARÇO DE 2020.
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

## PORTARIA 306/2020

Publicação Nº 2428148

PORTARIA Nº 306/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 104 e 210, Inciso I da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A servidora CLAUDETE DA SILVA HOFFMANN CARDOZO, Professora, Nível 02, Classe D, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 60 dias para o gozo de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 08 de setembro de 2008 a 07 de setembro de 2013, a partir do dia 16 de março a 14 de maio de 2020, sendo este o 2° e 3º mês de direito.

Presidente Getúlio/SC em, 06 de março de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 06 DE MARÇO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

## PORTARIA 307/2020

Publicação Nº 2428150

PORTARIA Nº 307/2020
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 192 da C.L.T., e dos Artigos 89 e 90 da Lei Complementar nº 2.287/08, de 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
Ao servidor AILTON CORREA, agente de serviços braçais, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, adicional de 40% do Salário Mínimo Vigente no País, de Insalubridade, conforme estabelece a Lei, a partir de março de 2020.

Presidente Getúlio – SC., 06 de março de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 06 DE MARÇO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

## PORTARIA 308/2020

Publicação Nº 2428151

PORTARIA Nº 308/2020
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 98, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 2338/2013, e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo nº 01/2019, resolve,

ADMITIR:
A partir do dia 09 de março de 2020, MARCIANA KLEINSCHMIDT, para o cargo de Professor de Ensino Fundamental, com função do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo – em Caráter Contratual - da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria de Educação Cultura e Desporto – SECULDE, com designação para o EMEB Tancredo Neves, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, vinculado a substituição a servidor efetivo Sirlene Armelini, que está em função de confiança, com prazo até 11 de dezembro de 2020.

Presidente Getúlio - SC em, 06 de março de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO/SC, 06 DE MARÇO DE 2020.
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

## PORTARIA 310/2020

Publicação Nº 2428157

PORTARIA Nº 310/2020

DESIGNA LOCAL DE EXERCICIO DE SERVIDOR MUNICIPAL

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade o com o artigo 10, Parágrafo Único e Artigo 105 da Lei Complementar nº 2.287 de 28 de fevereiro de 2008 resolve,

DESIGNAR:

Com efeitos a partir do dia 05 de março de 2020, SONIA GARCIA MININI DE OLIVEIRA, Agente de Serviços Gerais, Nível 16, Classe A, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, para o exercício de suas funções junto a CEIM Adelina Clara Hess de Souza, subordinado à Secretaria da Educação Cultura e Desporto - SECULDE, com a carga horária de 40 horas semanais de trabalho.

Presidente Getúlio/SC em, 06 de março de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO. 06 DE MARÇO DE 2020.
ATO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

## PORTARIA 311/2020

Publicação Nº 2428159

PORTARIA Nº 311/2020
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 98, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 2338/2013, e tendo em vista o resultado do Chamada Publica nº 01/2020, quadro de vagas 005, resolve,

ADMITIR:
A partir do dia 06 de março de 2020, JOAQUIM EDUADO LOPES, para o cargo de Professor de Teatro, com função do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo – em Caráter Contratual - da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria de Educação Cultura e Desporto – SECULDE, com designação para o Centro Municipal de Cultura, com carga horária semanal de 10 (dez) horas, vinculado a substituição a servidor efetivo Ronildo Garcia, que está em cargo de confiança, com prazo até 11 de dezembro de 2020.

Presidente Getúlio - SC em, 06 de março de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO/SC, 06 DE MARÇO DE 2020.
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

## PORTARIA 312/2020

Publicação Nº 2428161

PORTARIA Nº 312/2020
CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELA REALIZAÇÃO DE TRABALHO ESPECIAL.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 24, § 1º da Lei Complementar nº 2.286/2008 de 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

Ao servidor RICARDO BORGES ZANCANARO, Agente Administrativo, Nível 40, Classe B, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Gratificação pela Realização de Trabalho Especial, na razão de 30% (trinta por cento) do seu vencimento base, Responsável por gerar as informações tributarias para o E-Sfinge, a partir do mês de 09 de março de 2020.

Presidente Getúlio – SC, em 09 de março de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 09 DE MARÇO DE 2020.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

## PORTARIA 313/2020

Publicação Nº 2428163

PORTARIA 313/2020
Prorroga o Prazo de Conclusão

O Prefeito do Município de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 25 da Lei Complementar nº 2.414/2019;

RESOLVE
Art.1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo do Membro de Sindicância, instituída pela Portaria nº 221/2020, de 11 de fevereiro de 2020, para conclusão dos trabalhos referente ao Processo de Sindicância, protocolo administrativo de n. 2618/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Getúlio, 11 de março de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal
REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO. 11 DE MARÇO DE 2020.
ATO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

## PORTARIA 314/2020

Publicação Nº 2428166

PORTARIA Nº 314/2020

INTERROMPE FÉRIAS CONCEDIDA

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 95A, da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

INTERROMPER:
As férias concedidas conforme portaria 253/2020, de 20 de fevereiro de 2020 partir de 01 de março de 2020 do servidor CHRISTIAN OTTO GOEBEL, Agente de Serviços Gerais, Nível 16, Classe B, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, por motivo de atestados médicos de 45 (setenta e cinco) dias apresentados no dia 11 de março de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 13 de março de 2020

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 13 DE MARÇO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

## PORTARIA 315/2020

Publicação Nº 2428168

PORTARIA Nº 315/2020
CONCEDE DISPENSA

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 107, Inciso V, Alínea "a" da Lei Complementar nº 2.287/2008 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

DISPENSAR DO SERVIÇO

O servidor JARDEL BREHMER, Professor, Nível 2, Classe B, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 05 dias por ocasião de seu Casamento, conforme cópia da Certidão em anexo, com efeitos retroativos ao dia 09 a 13 de março de 2020.
Presidente Getúlio – SC, 13 de março de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA.
PRES. GETÚLIO, 13 DE MARÇO DE 2020.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

## PORTARIA 316/2020

Publicação Nº 2428171

PORTARIA Nº 316/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
Ao servidor VINICIUS SOUZA DE MORAES, Agente de serviços Braçais, Nível 19, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2019, no período de 05 de março a 03 de abril de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 13 de março de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 13 DE MARÇO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

## PORTARIA 317/2020

Publicação Nº 2428172

PORTARIA Nº 317/2020
EXONERA SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 55 da Lei Complementar Municipal nº 2.287/2008 de 28 de fevereiro de 2008, resolve:

EXONERAR A PEDIDO:

A servidora HELOISA AMORIM DE SOUSA, Agente de Serviços Gerais, Nível 16, Classe A, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, a partir de 09 de março de 2020.

Presidente Getúlio - SC em, 13 de março de 2020.

nelson virtuoso
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 13 DE MARÇO DE 2020.
ATO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

## PORTARIA 318/2020

Publicação Nº 2428173

PORTARIA Nº 318/2020
EXONERA SERVIDORA TEMPORÁRIA

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município, resolve,

EXONERAR:

A servidora MARA CRISTIANE FILAGRANA, Professora, contratado em Regime de Admissão em Caráter Temporário pela Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, a partir do dia 10 de março de 2020.

Presidente Getúlio - SC em, 13 de março de 2020.

nelson virtuoso
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 13 DE MARÇO DE 2020.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

## PORTARIA 319/2020

Publicação Nº 2428178

PORTARIA Nº 319/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR COMISSIONADO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

A servidora GABRIELA DOS SANTOS RIBEIRO, Assessor Diretoria Adm., Nível 29, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Comissionados da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC 30 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 18 de dezembro de 2017 a 17 de dezembro de 2018, a partir do dia 06 de março a 04 de abril de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 13 de março de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 13 DE MARÇO DE 2020
ATO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

## PORTARIA 320/2020

Publicação Nº 2428179

PORTARIA Nº 320/2020
NOMEIA SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PLANEJAMENTO.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso IX e artigo 98, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 1º, inciso VI, da Lei Complementar 2.362/2015 de 01 de julho de 2015 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, resolve,

NOMEAR:
A partir de 16 de março de 2020, MAURI MARCOS WEINRICH, para o cargo de SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PLANEJAMENTO do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Município.

Presidente Getúlio - SC em, 13 de março de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 13 DE MARÇO DE 2020.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

## PORTARIA 321/2020

Publicação Nº 2428181

PORTARIA Nº 321/2020
PROMOVE MEMBRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 12, parágrafos 1 e 2 da Lei Complementar nº 2424/2020 de 10 de março de 2020, resolve,

PROMOVER:
LEONARDO PAVANELLO JUNIOR, Professor, Nível 01, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município, do Nível 01 para o Nível 03, fundamentada na Lei do Plano do Magistério Público Municipal, acima mencionada, haja vista a conclusão do Curso de Mestre em Educação, conforme Diploma em anexo, a partir de 1º de março de 2020.
Presidente Getúlio - SC em, 13 de março de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 13 DE MARÇO DE 2020.
PULICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

## PORTARIA 322/2020

Publicação Nº 2428185

PORTARIA Nº 322/2020
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 98, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 2338/2013, e tendo em vista o resultado do Chamada Publica nº 01/2020, quadro de vagas 006, resolve,

ADMITIR:
A partir do dia 16 de março de 2020, RAYANA SCHNEIDER SELVA, para o cargo de Professor de Ciências, com função do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo – em Caráter Contratual - da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria de Educação Cultura e Desporto – SECULDE, com designação para a EMEB Tancredo Neves, com carga horária semanal de 10 (dez) horas, até abertura de Concurso Público, com prazo até 11 de dezembro de 2020.

Presidente Getúlio - SC em, 13 de março de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO/SC, 13 DE MARÇO DE 2020.
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

## PORTARIA 323/2020

Publicação Nº 2428189

PORTARIA Nº 323/2020
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 98, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 2338/2013, e tendo em vista o resultado da Chamada Publica nº 01/2020, resolve,

ADMITIR:
A partir do dia 16 de março de 2020, DARCI CESAR CANE, para o cargo de Professor de Educação Especial, com função do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo – em Caráter Contratual - da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria de Educação Cultura e Desporto – SECULDE, com designação para o EMEB Guilherme Rotermel, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, vinculado ao atendimento de aluno conforme parecer 007/2020 e 008/2020 da Equipe Multiprofissional, com prazo até 11 de dezembro de 2020.

Presidente Getúlio - SC em, 13 de março de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO/SC, 13 DE MARÇO DE 2020.
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

## PORTARIA 324/2020

Publicação Nº 2428192

PORTARIA Nº 324/2020
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 98, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 2338/2013, e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo nº 01/2019, resolve,

ADMITIR:
A partir do dia 18 de março de 2020, NADIA CELESTINA BAGATOLI WEILAND, para o cargo de Professora de Educação Infantil com função do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo – em Caráter Contratual - da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria de Educação Cultura e Desporto – SECULDE, com designação para o CEIM Cantinho Feliz, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, vinculado a posse de servidor efetivo, com prazo até 14 de maio de 2020.

Presidente Getúlio - SC em, 16 de março de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO/SC, 16 DE MARÇO DE 2020.
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

## PORTARIA 325/2020

Publicação Nº 2428195

PORTARIA Nº 325/2020
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 98, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 2.338/2013 e do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 2.289/2008, resolve,

ADMITIR:
A partir do dia 18 de março de 2020, IVAN LASCHWITZ, para o cargo de OPERADOR DE VEICULOS, Nível 27, Classe A, ocupando função do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo em Caráter Contratual, da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - SEAPE, com carga horária semanal de 44 horas, até abertura de Concurso Publico.
Presidente Getúlio - SC em, 18 de março de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 18 DE MARÇO DE 2020.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

## PORTARIA 326/2020

Publicação Nº 2428198

PORTARIA Nº 326/2020
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO
NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 88, da Lei Complementar nº 2.287/08, de 28 de fevereiro de 2008, resolve:
CONCEDER:
Aos servidores do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, incidente sobre o seu vencimento base, a partir do mês de março de 2020, conforme tabela abaixo relacionada:

| Servidor(a) | Cargo | Nível/Classe | Data do vínculo | Tempo averbado (dias) | Triênio atual | Triênio a viger |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ADRIANA GOEBEL KLAUBERG | PROFESSORA | 2 / E | 01/02/1994 | 330 | 48,00% | 54,00% |
| CELESTE SOARES SALVADE | AGENTE SERVIÇOS GERAIS | 16 / B | 09/05/2012 | 403 | 12,00% | 18,00% |
| EDIMILSON LAMEGO DE AMORIM | AGENTE SERVIÇOS BRACAIS | 19 / D | 11/03/2002 | 0 | 30,00% | 36,00% |
| ELENITA BONA | FONOAUDIOLOGA | 30 / C | 01/04/2005 | 0 | 24,00% | 30,00% |
| ISOLETE APARECIDA DALPIAZ | AGENTE SERVIÇOS GERAIS | 16 / F | 01/02/1994 | 315 | 48,00% | 54,00% |
| LUCIANE WILHELM | AGENTE SERVIÇOS GERAIS | 16 / C | 09/01/2006 | 290 | 24,00% | 30,00% |
| MARION MAROLD | PROFESSORA | 2 / F | 12/02/2001 | 5091 | 60,00% | 66,00% |

Presidente Getúlio – SC, 18 de março de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal.

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 18 DE MARÇO DE 2020.
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

## PORTARIA 339/2020

Publicação Nº 2428201

PORTARIA Nº 339/2020
EXONERAR SERVIDOR COMISSIONADO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso IX e artigo 98, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 56, inciso I, da Lei Complementar nº 2.287/2008, de 28 de fevereiro de 2008, resolve,

EXONERAR:

IVO PAUPITZ, Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, do Quadro de Pessoal de Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, no dia 03 de abril de 2020.

Presidente Getúlio - SC em, 02 de abril de 2020.
nelson virtuoso
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 02 DE ABRIL DE 2020.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

## PORTARIA 340/2020

Publicação Nº 2428203

PORTARIA Nº 340/2020

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais Prefeitura municipal de presidente Getúlio/SC, de conformidade com o Inciso V, do Artigo 80, da Lei Orgânica Municipal, de 1º de junho de 1990, e conforme Art. 2° do Decreto 061/2020 de 31 de março de 2020 resolve,
APROVAR:
A ESCALA DE FÉRIAS COLETIVAS, a serem gozadas a partir de 01 de abril de 2020 a 07 de abril de 2020, conforme segue abaixo, na respectiva Secretaria:

SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUARIA E MEIO AMBIENTE

| |
|---|
| ANA LUCIA BITTENCOURT |
| CILENE JOICE DIETRICH |
| DAIVIDY WINTERSTEIN PANDINI |
| EDUARDA NEVES FUSINATO DOOSE |
| IVAN LASCHEWITZ |
| KARIM VEIGA DA SILVA |
| LUIZ POFFO |
| MARCELO TRAVAGLIA |
| MARCIO ROBERTO VANDERLINDE |
| MARIA LUCIA SEBOLD |
| MARLI PAUPITZ FOLUVARNI |
| NEIDE MARIA MARCHI |
| OSMIR FRARE |
| TIAGO STEINER |
| VANIELE DEL SENT |

Presidente Getúlio - SC em, 02 de abril de 2020.

nelson virtuoso
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 02 DE ABRIL DE 2020.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

# PORTARIA Nº 341/2020

**NELSON VIRTUOSO**, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais Prefeitura municipal de presidente Getúlio/SC, de conformidade com o Inciso V, do Artigo 80, da Lei Orgânica Municipal, de 1º de junho de 1990, e conforme Art. 2° do Decreto 061/2020 de 31 de março de 2020 resolve,

**APROVAR:**

A **ESCALA DE FÉRIAS COLETIVAS**, a serem gozadas a partir de 01 de abril de 2020 a 07 de abril de 2020, conforme segue abaixo, na respectiva Secretaria:

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E PLANEJAMENTO**

CLOVIS WOLNEI PAULI
FERNANDO DA SILVA
GABRIELA WOLLINGER ARNS
MARISTELA SCHOENFELDER STUEPP
MAURI MARCOS WEINRICH
ORIVAL LUIZ STEDILE
AMADEU GONCALVES
LUCIANA RAMOS

Presidente Getúlio - SC em, 02 de abril de 2020.

**NELSON VIRTUOSO**
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 02 DE ABRIL DE 2020.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

## PORTARIA 342/2020

Publicação Nº 2428207

PORTARIA Nº 342/2020

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais Prefeitura municipal de presidente Getúlio/SC, de conformidade com o Inciso V, do Artigo 80, da Lei Orgânica Municipal, de 1º de junho de 1990, e conforme Art. 2° do Decreto 061/2020 de 31 de março de 2020 resolve,
APROVAR:
A ESCALA DE FÉRIAS COLETIVAS, a serem gozadas a partir de 01 de abril de 2020 a 07 de abril de 2020, conforme segue abaixo, na respectiva Secretaria:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

| |
|---|
| ADELIRA SELVA |
| ADEMIR VIGARANI |
| ADILSON DONIZETE PEREIRA JUNIOR |
| ADRIANA BATISTA DE SOUSA |
| ADRIANA CARDOZO |
| ADRIANA SADLOWSKI PAUL |
| ALAOR WEIDUSCHAT |
| ALIONARA BECKER |
| ALTEIA LURDES BACHMANN VIEIRA |
| ANA PAULA DE OLIVEIRA |
| ANGELA MARIA KLIPPEL OLIVEIRA |
| ARTENIR PEREIRA DOS SANTOS |
| BELMIRO POFFO |
| BERNADETE FARIAS |
| CELESTE SOARES SALVADE |
| CERENI MARTINS SENSI |
| CHRISTIAN OTTO GOEBEL |
| CLEIDE DA CUNHA |
| DARLINDA BERKENBROCK SEHNEM |
| DAURIA ELIAS |
| DEISE SILVA SANTOS |
| DILMARA CRISPIM VIEIRA |
| DIVA MERIZE |
| DIVANIR APARECIDA DA SILVA |
| DORALICE TEREZINHA DA COSTA |
| EDALMERIO BRAZ GIACOMINI |
| EDICESAR VIEIRA |
| EDIMILSON LAMEGO DE AMORIM |
| EDINEI BELTRAME |
| EDIR ROEPKE |
| ELIZANGELA PEREIRA DUARTE |
| ERCILIA DE ARAUJO MORAES |
| ERNESTO AVANCINI |
| GABRIELI DA SILVA CARDOSO |
| GILVANA RIDIERI |
| GUILHERME QUESINSKI |
| ILI LIECK SIMONI |
| ISAURINO FLORES |
| ISOLETE APARECIDA DALPIAZ |
| JESSICA JUSSARA ULMANN KRUTSCH |
| JOSE PAULO DE OLIVEIRA |
| JULIANA RODRIGUES FERNANDES |
| KATIA RAMOS |
| KLEYTON CRISTIANO JACINTO NORT |
| LAERCIO HOEPERS |

| |
|---|
| LEONARDO PAVANELLO |
| LUCAS MARTINS ARAUJO |
| MARCIA SOMMER |
| MARCILENE DOS SANTOS |
| MARCIO JOSE DE TOFOL |
| MARGARETE CAXOEIRA POSSAMAI |
| MARILHA SPERBER MACHADO |
| MARLENE SUCHARA ZIMMERMANN |
| MARLI SUCHARA KLITZKE |
| MARLY SANTOS DO NASCIMENTO |
| MATEUS LEITE |
| MERIANE ALBINO |
| NEUCELIA MARIA MORETTO |
| NEUSA ALVES DUARTE |
| PATRICK DA LUZ PEREIRA |
| RAQUEL NADIR GARCIA |
| RONILDO VIEIRA GARCIA |
| ROSANA VIEIRA |
| ROSANGELA SPREDEMANN POFFO |
| ROSANGELA VANDERLINDE HOEPERS |
| SEBASTIANA MARIA JESUS SIMPLICIO |
| SIDNEI ROMEU MENGARDA |
| SONIA GARCIA MININI DE OLIVEIRA |
| SORAIA ARNDT |
| SUELI STEUCK CARDOSO |
| TERESINHA APARECIDA DOS SANTOS |
| VANESSA MARTINS ARAUJO |
| VANIA MARTINS ARAUJO |
| VERA GUTZ ANJOS |
| VILMA DAROCESKI |
| VILMAR SENSI |
| YARA SONEA CUCCO |

Presidente Getúlio - SC em, 02 de abril de 2020.
nelson virtuoso
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 02 DE ABRIL DE 2020.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

## PORTARIA 343/2020

Publicação Nº 2428209

PORTARIA Nº 343/2020

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais Prefeitura municipal de presidente Getúlio/SC, de conformidade com o Inciso V, do Artigo 80, da Lei Orgânica Municipal, de 1º de junho de 1990, e conforme Art. 2° do Decreto 061/2020 de 31 de março de 2020 resolve,
APROVAR:
A ESCALA DE FÉRIAS COLETIVAS, a serem gozadas a partir de 01 de abril de 2020 a 07 de abril de 2020, conforme segue abaixo, na respectiva Secretaria:

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

| |
|---|
| ADILSON BUSE |
| AILTON CORREA |

| |
|---|
| ALEXANDRE DA SILVA |
| ALEXSANDRO TOBIAS |
| ARI AVANCINI |
| CLEITON ALFREDO FANSLAU |
| CRISTIANO SCHIODINI MACHADO |
| DARCI TADEU SADLOVSKI |
| DAVID PEDROSO |
| DEIMY ENGEL MINUSCULI |
| DOUCESAR FILAGRANA |
| EDITE BERNARDO |
| EDSON LUIS DOS SANTOS CABRAL |
| ELAINE CHIODINI |
| GABRIELLY SOUZA DO NASCIMENTO |
| HERCILIO VENTURI |
| JAIME JOEL MICHELSON |
| JOAO PEDROSO |
| JOSE CARLOS DA SILVA |
| JOSE DE OLIVEIRA |
| JUAREZ DA SILVA |
| KLEBER LUIS DOS SANTOS MARTINS |
| LAERCIO HERMANN JUNIOR |
| LINO DANNEHL |
| LIRIO CENSI |
| LUCAS DIRKSEN |
| LUCIO CANI |
| MAICO FERNANDO TABARELLI |
| MARIA GORETI GONÇALVES |
| NILSO DE SOUSA |
| NILSON HABECK |
| NILTON CEZAR DE OLIVEIRA |
| OSMAIR DE ASSIS ADAO |
| OSMAR LUIZ DE MIRANDA |
| RAFAEL HULSE |
| ROBERTO TILLMANN |
| ROGERIO SANDRO LOES |
| RONALDO WUTTKE |
| SHIRLEI BARROS DA SILVA |
| SIGMAR KNOPP |
| SILVANA RECCO HELLMANN |
| TIAGO SEHNEM |
| VALDECI ROHLING |
| VALDECIR FLORES |
| VALDECIR SUDUOSKI |
| VANDERLEI LEANDRO |
| VILMAR EBLE |
| VINICIUS SOUZA DE MORAES |

Presidente Getúlio - SC em, 02 de abril de 2020.

nelson virtuoso
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 02 DE ABRIL DE 2020.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

## PORTARIA 344/2020

Publicação Nº 2428211

PORTARIA Nº 344/2020

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais Prefeitura municipal de presidente Getúlio/SC, de conformidade com o Inciso V, do Artigo 80, da Lei Orgânica Municipal, de 1º de junho de 1990, e conforme Art. 2° do Decreto 061/2020 de 31 de março de 2020 resolve,
APROVAR:
A ESCALA DE FÉRIAS COLETIVAS, a serem gozadas a partir de 01 de abril de 2020 a 07 de abril de 2020, conforme segue abaixo, na respectiva Secretaria:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

| |
|---|
| ADRIANA REGINA WILHELM FRANCO |
| ALEXANDRE VELAME MIRANDA DA SILVA |
| ALINE ALVES COELHO DA COSTA |
| CARIN OKSSANA BOGO |
| CLEBER ROGER KLAUMANN |
| ELIZETE CIMARDI |
| FABIO KERTZENDORFF |
| GABRIELA DOS SANTOS RIBEIRO |
| GRACIELA DA SILVA MORLO |
| KELI CLAUDETE POKREWIESKI |
| MANOELA FREIBERGER |
| RAFAEL DA SILVA |
| ROSELI SCHULZE |
| SUZAN CARLA FRARE |
| TAGOR BINI ROCHA |
| VALERIA EFFTING |
| VANEIDE BACK |
| VILMAR WINTER |

Presidente Getúlio - SC em, 02 de abril de 2020.

nelson virtuoso
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 02 DE ABRIL DE 2020.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

## PORTARIA 345/2020

Publicação Nº 2428212

PORTARIA Nº 345/2020

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais Prefeitura municipal de presidente Getúlio/SC, de conformidade com o Inciso V, do Artigo 80, da Lei Orgânica Municipal, de 1º de junho de 1990, e conforme Art. 2° do Decreto 061/2020 de 31 de março de 2020 resolve,
APROVAR:
A ESCALA DE FÉRIAS COLETIVAS, a serem gozadas a partir de 01 de abril de 2020 a 07 de abril de 2020, conforme segue abaixo, na respectiva Secretaria:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| |
|---|
| ANAIR BECKER |
| IVANIR GONÇALVES |
| SIMONI IZEPON STANO |

Presidente Getúlio - SC em, 02 de abril de 2020.

nelson virtuoso
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 02 DE ABRIL DE 2020.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2020 FMS

Publicação Nº 2428187

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº14/2020 FMS

AVISO DE RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO "TIPO VAN" ZERO QUILOMETRO, PARA A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO. A entrega dos envelopes acontecerá no dia 16/04/2020 às 15h00min. A sessão de abertura será às 15h15min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto M-ller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, SC, em 2 de abril de 2020.

IARA POSSAMAI – Secretária da Saúde

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020 FMS

Publicação Nº 2428277

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº. 7/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020 FMS

AVISO DE RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS DE COZINHA, VISANDO O ABASTECIMENTO DE POSTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A entrega dos envelopes acontecerá no dia 17/04/2020 às 09h00min. A sessão de abertura será às 09h15min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto M-ller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, SC, em 2 de abril de 2020

IARA POSSAMAI – Secretária da Saúde

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2020 FMS

Publicação Nº 2428153

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2020 FMS

AVISO DE RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. A entrega dos envelopes acontecerá no dia 16/04/2020 às 09h00min. A sessão de abertura será às 09h15min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto M-ller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, SC, em 2 de abril de 2020

IARA POSSAMAI – Secretária da Saúde

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2020

Publicação Nº 2427587

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

TOMADA DA PREÇO Nº. 2/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2020

AVISO DE RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA ROLAND BAHR, BAIRRO NITERÓI, EM PRESIDENTE GETÚLIO/SC. A entrega dos envelopes acontecerá no dia 23/04/2020 às 09h00min. A sessão de abertura será às 09h15min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto M-ller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, SC, em 2 de abril de 2020

NELSON VIRTUOSO - Prefeito

# Presidente Nereu

## Prefeitura

### DECRETO 30/2020

Publicação Nº 2428562

DECRETO Nº. 30 /2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, COMO ESPECIFICA:

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Municipal Nº 1554/2017, de 18 de dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam alterados os membros para composição do CONSELHO MUNICIPAL CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, conforme relacionado abaixo:

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

d) Representantes da Sociedade Civil
USUÁRIOS/AS DO CADASTRO ÚNICO
Titular: Marciela Costa e Silva.

f) Representantes da Sociedade Civil
TRABALHADORES DO SETOR
Titular: Andreza Iolanda Dolzan;
Suplente: Izalene Theiss da Rosa.

Art. 2. ° - Os demais membros pertencentes ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) permanecem inalterados, conforme composição criada através do Decreto 72/2019 de 14 de outubro de 2019.

Art. 2. ° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu, 01 de abril de 2020.

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

# Princesa

## Prefeitura

### DECRETO Nº 505 DE 02 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2427509

DECRETO Nº 505 DE 02 de ABRIL de 2020.
PRORROGA A SUSPENSÃO DAS ATIVIDDES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA ENFRENTAMENTO E À ELIMINAÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO E CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA, EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, II, VI, IX, X, da Lei Orgânica Municipal; e
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (com público superior a cem pessoas);
Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;
Considerando o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavírus;
Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 509 de 17 de março de 2020, que suspendeu as aulas por trinta dias, à partir de 19.03.2020;
Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 502, de 01 de abril de 2020, que prorrogou as medidas para combate à pandemia do coronavírus.

DECRETA
Art. 1º A prorrogação até 17 de abril de 2020 da suspensão de todas as atividades na Secretaria de Educação e Cultura, especialmente aquelas realizadas em grupos.
Art. 2º No caso de impossibilidade de realização de trabalho remoto ou teletrabalho, fica autorizado a Secretaria de Educação e Cultura flexibilizar a jornada de trabalho dos servidores lotados em sua Secretaria, com efetiva compensação futura, por ocasião da retomada do calendário escolar.
Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa,
Estado de Santa Catarina,n.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº. 507, DE 02 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2427875

DECRETO Nº. 507, DE 02 DE ABRIL DE 2020
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes:

DECRETA:
Art. 1º. Fica EXONERADO, por pedido de demissão sem justa causa, Paulo André Loch, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Princesa/SC, portador do CPF nº 016.323.759-07, o qual deixa de ocupar a função de Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, a partir de 03 de abril de 2020.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 02 de abril de 2020.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI REGISTRADO E
PUBLICADO NA FORMA DA LEI

PRINCESA/SC, 03 DE ABRIL DE 2020.
GILSON LOGA LISBOA

## DECRETO Nº. 508, DE 02 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2427872

DECRETO Nº. 508, DE 02 DE ABRIL DE 2020
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes:

DECRETA:
Art. 1º. Fica EXONERADO, por pedido de demissão sem justa causa, Claudinei Paulo Morch, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Princesa/SC, portador do CPF nº 017.745.449-03, o qual deixa de ocupar a função de Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, a partir de 03 de abril de 2020.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 02 de abril de 2020.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI REGISTRADO E
PUBLICADO NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 03 DE ABRIL DE 2020.
GILSON LOGA LISBOA

## DECRETO Nº. 509, DE 02 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2427868

DECRETO Nº. 509, DE 02 DE ABRIL DE 2020
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL COMISSIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes:

DECRETA:
Art. 1º. Fica EXONERADA, por pedido de demissão sem justa causa, Andreia Cristina Epping de Lima, brasileira, residente e domiciliada no Município de Princesa/SC, portadora do CPF nº 086.332.699-45, a qual deixa de ocupar a função de Secretária Municipal de Saúde, a partir de 03 de abril de 2020.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 02 de abril de 2020.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI REGISTRADO E
PUBLICADO NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 03 DE ABRIL DE 2020.
GILSON LOGA LISBOA

## EXTRATO CONTRATO 01.04.2020 A 13.04.2020

Publicação Nº 2427282

---

Aditivo Nº ..... : 01 ADT 13/2019 - Contrato Nº: 13/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
Contratada...: CILIA TECNOLOGIA LTDA
Valor ..... : 2.628,00 (dois mil seiscentos e vinte e oito reais)
Vigência ..... : Início: 06/04/2020 Término: 05/04/2021
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 11/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (14) Objeto ..... : Primeiro Termo Aditivo referente a Contratação e licenciamento de sistema de software (TABELA CILIA) por 12 (doze) meses, em plataforma online, a ser utilizado como referência de valores das peças de reposição para os veículos leves, médios, motos e equipamentos.
Princesa, 2 de Abril de 2020

---

Aditivo Nº ..... : 03 ADT 12/2017 - Contrato Nº: 12/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
Contratada...: RADIO INTEGRACAO DO OESTE LTDA
Valor ..... : 32.381,76 (trinta e dois mil trezentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 08/04/2020 Término: 07/04/2021 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 14/2017 Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : TERCEIRO TERMO ADITIVIRO REFERENTE A
CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO RADIOFÔNICO PARA DIVULGAÇÃO DE
ATOS OFICIAIS, LEGAIS E AVISOS DE INTERESSE PÚBLICO DE CARÁTER INFORMATIVO, EDUCATIVO E SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC.
Princesa, 2 de Abril de 2020

---

Aditivo Nº ..... : 03 ADT 13/2017 - Contrato Nº: 13/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
Contratada...: RADIO CIDADE LTDA - EPP
Valor ..... : 23.832,82 (vinte e três mil oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 08/04/2020 Término: 07/04/2021 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 14/2017 Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : TERCEIRO TERMO ADITITIVO REFERENTE A
CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO RADIOFÔNICO PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, LEGAIS E AVISOS DE INTERESSE PÚBLICO DE CARÁTER INFORMATIVO, EDUCATIVO E SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC.
Princesa, 2 de Abril de 2020

---

Aditivo Nº ..... : 02 ADT 12/2018 - Contrato Nº: 12/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
Contratada...: NADIO DIOGO REOLON 04538397970
Valor ..... : 26.571,60 (vinte e seis mil quinhentos e setenta e um reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 10/04/2020 Término: 09/04/2021 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 11/2018 Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Primeiro Termo Aditivo referente a Contratação de Pessoa Jurídica para ministrar OFICINAS DE ARTES para atender crianças e adolescentes usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Princesa, 2 de Abril de 2020

---

**DECRETO Nº 506 DE 03 DE ABRIL DE 2020**

Publicação Nº 2427695

DECRETO Nº 506 DE 03 DE ABRIL DE 2020.

ADOTA TURNO ÚNICO NAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ESPORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA, EDILSON MIGUEL VOLKWEIS,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, II, VI, IX, X, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (com público superior a cem pessoas);

Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

Considerando o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavírus;

Considerando que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 502, de 01 de abril de 2020, que prorrogou as medidas para combate à pandemia do coronavírus.

**D E C R E T A**

Art. 1º A realização de *turno único até 08 de abril de 2020, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas,* exclusivamente na Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda (Centro Administrativo), Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer nas situações de atividades presenciais.

Parágrafo único. Neste período, e para os servidores em *turno único*, somente será computado como serviço extraordinário a partir da 40ª hora semanal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 2 DE ABRIL DE 2020.

**EDILSON MIGUEL VOLKWEIS**
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº. 503 DE 01 DE ABRIL DE 2020 (RETIFICADO).**

Publicação Nº 2427590

DECRETO Nº. 503 DE 01 DE ABRIL DE 2020 (retificado).

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VASCILANIA REICHERT, CPF 712.715.899-15 MATRÍCULA 1247 POR MOTIVO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA, EDILSON MIGUEL VOLKWEIS,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, IX, X e XI da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO, a previsão do art. 69, inciso XI da Lei Orgânica Municipal, que compete ao Prefeito nomear, exonerar e aposentar funcionários ou servidores, nos termos da lei;

CONSIDERANDO, a previsão do artigo 140 da Lei Complementar Municipal nº 22/2014 declarando que a aposentadoria será concedida em conformidade com o Regime Previdenciário adotado *(retificado)*;

CONSIDERANDO, que o Município de Princesa adotou o Regime Geral de Seguro Social previsto no artigo primeiro da Lei Complementar Municipal nº 22/2014;

CONSIDERANDO, a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Vacilania Reichert mediante a expedição de carta de concessão decorrente do requerimento 190.068.344-7;

CONSIDERANDO, a implantação do benefício pela autarquia previdenciária com vigência em 12.11.2019 e carta de concessão expedida em 26.02.2020;

**D E C R E T A**

Art. 1º Fica exonerada a partir de 01 de abril de 2020, em decorrência da obtenção da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, a Servidora VACILANIA REICHERT, matrículas nº 1247, do cargo efetivo auxiliar de serviços gerais, 40 horas semanais, em conformidade com as disposições legais.

Art. 2º - Em decorrência da exoneração de que trata este Decreto, fica declarada a vacância do cargo, na forma prevista no art. 38, inciso V da Lei Complementar Municipal nº 22/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do município de Princesa (retificado).

Art. 3º - Proceda-se os calculos de rescisão contratual, e após análise da controladoria interna, o pagamento das verbas rescisórias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ESTADO DE SANTA CATARINA, 31 DE MARÇO DE 2020.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA

**EDILSON MIGUEL VOLKWEIS**
Prefeito Municipal

# Quilombo

## Prefeitura

### DECRETO Nº 085/2020 - DE 02 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2427291

DECRETO Nº 085/2020 - DE 02 DE ABRIL DE 2020.
EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JERRI ADRIANO CONCI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Inciso I do Artigo 32 da Lei Complementar nº 32, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001.

Considerando o Requerimento do Servidor Público Municipal Sr. Jerri Adriano Conci, protocolado sob o nº 7030/2020, datado de 02 de abril de 2020, requerendo sua exoneração.

DECRETA:
Art.1º Fica exonerado do serviço Público Municipal, a pedido, a partir de 03 de abril de 2020, o Servidor Público Municipal Jerri Adriano Conci, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, nomeado através do Decreto nº 232/2018, de 17 de agosto de 2018.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 02 de abril de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em /04/2020
Lei Municipal 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

### DECRETO Nº 086/2020 - DE 02 ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2428420

DECRETO Nº 086/2020 - DE 02 DE ABRIL DE 2020.
EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTONIO LUIZ ZAMIGNAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Inciso I do Artigo 32 da Lei Complementar nº 32, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001.

Considerando o Requerimento do Servidor Público Municipal Sr. Antonio Luiz Zamignan, protocolado sob o nº 7032/2020, datado de 02 de abril de 2020, requerendo sua exoneração.

DECRETA:
Art.1º Fica exonerado do serviço Público Municipal, a pedido, a partir de 03 de abril de 2020, o Servidor Público Municipal Antonio Luiz Zamignan, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Transportes e Obras, nomeado através do Decreto nº 083/2019, de 08 de abril de 2019 e alterado pelo Decreto nº 019/2020, de 24 de janeiro de 2020.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 02 de abril de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em /04/2020
Lei Municipal 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

## DECRETO Nº 087/2020 - DE 02 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2428424

DECRETO Nº 087/2020 – DE 02 DE ABRIL DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 134/2019, DE 31 DE MAIO DE 2019, QUE DESIGNA PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 190/2017 REFERENTE À EXECUÇÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTE NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a exigência feita do Ministério da Integração;

CONSIDERANDO o Decreto n° 236/2017 de 12 de dezembro de 2017, e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 233/2019, de 01 de outubro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica designado como fiscal o Engenheiro Civil, ANDERSON BATISTTI, inscrito no CREA/SC – 164139-0, para o acompanhamento e fiscalização da execução da obra de construção da Ponte em Concreto sobre o Rio Ouro, localizado na Linha Zamignan, interior do Município, em conformidade ao Processo n. 59053.000525/2017-29 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC / Ministério da Integração Nacional, Processo Licitatório nº 96/2017 e Contrato Administrativo nº 190/2017.

Art.2° Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 134/2019, de 31 de maio de 2019.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 02 de abril de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/04/2020
Lei Municipal 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

# Rancho Queimado

## Prefeitura

### DECRETO Nº 2517 DE 31 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2427553

DECRETO Nº 2517 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Prorroga o prazo das medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 60, I, II e IV, da Lei Orgânica do Município e, ainda,
CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio do Decreto n. 2511, 2512 e 2513, que implementava ações, no âmbito do Munícipio de Rancho Queimado, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos n. 509 e 515, de 17 de março de 2020;
CONSIDERANDO, que no dia 24 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 525, por meio do qual dispôs sobre novas medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública;
CONSIDERANDO, que no dia 30 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 535, por meio do qual estabeleceu novas regras de enfrentamento da epidemia do coronavírus
DECRETA:
Art. 1º. Em conformidade ao Decreto Estadual n. 535, de 30 de março de 2020 ficam prorrogadas no âmbito do município de Rancho Queimado as medidas de prevenção e enfrentamento ao covid-19 estabelecidas no art. 7º do Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020 até o dia 07 de abril de 2020.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Rancho Queimado, 31 de março de 2020.

CLECI APARECIDA VERONEZI
PREFEITA MUNICIPAL

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2020/IPRERQ

Publicação Nº 2427474

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2020. Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SERVIDORES PÚBLICOS DE RANCHO QUEIMADO. Contratado: Betha Sistemas LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.456.865/0001-67. Objeto: licenciamento de sistemas de gestão da Administração Pública Municipal de Rancho Queimado. Valor máximo da contratação R$ 32.329,08 (trinta e dois mil, trezentos e vinte e nove reais e oito centavos). Data de assinatura: 01/04/2020. Data de encerramento: 01/04/2021. Rancho Queimado, 02 de abril de 2020. Publique-se. Pedro Paulo Bunn. Diretor do IPRERQ. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2020/FMS

Publicação Nº 2427468

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2020 - Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.522.642/0001-25. Contratado: Betha Sistemas LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.456.865/0001-67. Objeto: licenciamento de sistemas de gestão da Administração Pública Municipal de Rancho Queimado. Valor máximo da contratação R$ 44.550,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais). Data de assinatura: 01/04/2020. Data de encerramento: 01/04/2021. Rancho Queimado, 02 de abril de 2020. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Muncipal.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2020

Publicação Nº 2427389

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. Contratado: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.075.748/0001-32. O contrato de rateio tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público CONTRATADO, conforme autos do Processo Administrativo nº 19/2020. O valor mensal do presente Termo de Contrato é de R$ 2.970,00 (Dois mil novecentos e setenta reais), totalizando para o exercício de 2020 o valor de R$ 35.640,00 (Trinta e cinco mil seiscentos e quarenta reais). O prazo de vigência do contrato é de 01/01/2020 até 31/12/2020. Data de assinatura 17 de fevereiro de 2020. Rancho Queimado, 02 de abril de 2020. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2020 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2020.

Publicação Nº 2427390

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2020 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. Contratado: FERREIRA E MARIAN COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 19.808.358/0001-73. Objeto: EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER OS ALUNOS DA CRECHE, PRÉ ESCOLAR E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RANCHO QUEIMADO PARA O ANO LETIVO DE 2020, conforme edital de Pregão nº 08/2020. O valor global para a eventual contratação é de R$ 57.696,00 (cinquenta e sete mil seiscentos e noventa e seis reais). Data de assinatura: 28/02/2020. Data de encerramento: 28/02/2021. Rancho Queimado, 02 de abril de 2020. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2020 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2020.

Publicação Nº 2427396

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2020 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. Contratado: PANIFICADORA ODIMAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 32.556.224/0001-70. Objeto: EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER OS ALUNOS DA CRECHE, PRÉ ESCOLAR E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RANCHO QUEIMADO PARA O ANO LETIVO DE 2020, conforme edital de Pregão nº 08/2020. O valor global para a eventual contratação é de R$ 11.973,60 (onze mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta centavos). Data de assinatura: 03/03/2020. Data de encerramento: 03/03/2021. Rancho Queimado, 02 de abril de 2020. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2020 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2020.

Publicação Nº 2427399

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2020 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. Contratado: ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.593.746/0001-26. Objeto: EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER OS ALUNOS DA CRECHE, PRÉ ESCOLAR E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RANCHO QUEIMADO PARA O ANO LETIVO DE 2020, conforme edital de Pregão nº 08/2020. O valor global para a eventual contratação é de R$ 64.411,68 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e onze reais e sessenta e oito centavos). Data de assinatura: 10/03/2020. Data de encerramento: 10/03/2021. Rancho Queimado, 02 de abril de 2020. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2020 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2020

Publicação Nº 2427402

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2020 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. Contratado: ELO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.990.312/0001-02. Objeto: EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER OS ALUNOS DA CRECHE, PRÉ ESCOLAR E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RANCHO QUEIMADO PARA O ANO LETIVO DE 2020, conforme edital de Pregão nº 08/2020. O valor global para a eventual contratação é de R$ 70.333,20 (setenta mil trezentos e trinta e três reais e vinte centavos). Data de assinatura: 12/03/2020. Data de encerramento: 12/03/2021. Rancho Queimado, 02 de abril de 2020. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2020.

Publicação Nº 2427411

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. Contratado: ASSESSORE CONSULTORIA EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 26.453.080/0001-24. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para configuração, cadastramento, exportação, importação e parametrização dos layouts dos relatórios e documentos utilizados pela prefeitura municipal de rancho queimado, SIOPS, SIOPE, SFINGE, SADIPEM, SICONFI e demais sistemas de gestão pública (compras, recursos humanos, patrimônio, financeiro, tributos, orçamentário), conforme especificações e quantitativos constantes no Processo Licitatório nº 15/2020 – Pregão Presencial nº 09/2020. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais). Data de assinatura: 06 de março de 2020. Data de encerramento: 06/03/2021. Rancho Queimado, 02 de abril de 2020. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2020

Publicação Nº 2427419

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. Contratado: Betha Sistemas LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.456.865/0001-67. Objeto: licenciamento de sistemas de gestão da Administração Pública Municipal de Rancho Queimado. Valor máximo da contratação R$ 269.617,60 (duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta centavos). Data de assinatura: 01/04/2020. Data de encerramento: 01/04/2021. Rancho Queimado, 02 de abril de 2020. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2020

Publicação Nº 2427426

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. Contratado: PREMIUM SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.682.451/0001-35. O objeto do presente contrato é a contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de operadora de plano de assistência à saúde, por intermédio de plano de assistência médica, pelo período de 90 dias ou até a efetiva contratação por processo licitatório, ante a rescisão unilateral do CONTRATO nº 31/2018, conforme especificações e quantitativos constantes no Processo Licitatório nº 18/2020 – Dispensa de Licitação nº 06/2020. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ R$ 88.270,65 (oitenta e oito mil, duzentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos). Data de assinatura: 02/03/2020. Data de encerramento: 02/06/2020. Rancho Queimado, 02 de abril de 2020. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2020 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2020.

Publicação Nº 2427438

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2020 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. Contratado: GIBA MOTOS BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.287.656/0001-01. Objeto: eventual prestação de serviços de borracharia para conserto, balanceamento, geometria, rodízio e troca de pneus da Frota Municipal de Rancho Queimado, conforme edital de Pregão nº 03/2020. O valor global para a eventual contratação é de R$ R$ 152.100,00 (cento e cinquenta e dois mil e cem reais). Data de assinatura: 06 de março de 2020. Rancho Queimado, 02 de abril de 2020. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

# Rio das Antas

## Prefeitura

### PREGÃO ELETRÔNICO (RP) 0012/2020 - PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHA

Publicação Nº 2428455

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2020–PMRA - Registro de Preços
O Prefeito Municipal de Rio das Antas, comunica a quem possa interessar que realizar-se-á Processo Licitatório nº 0018/2020-PMRA na modalidade de PREGÃO ELETRONICO nº 0012/2020–PMRA.
A abertura / julgamento do presente processo será no dia 17/04/2020 as 09:00 horas, através do Sistema de Pregão na Forma Eletrônica. Modo de disputa: ABERTO. Tendo como Objeto: Registro de preço para contratação futura com execução de serviço parcelado na contratação de empresa para prestação de serviços em até 2000 metros lineares de perfuração e detonação de rochas, incluindo o fornecimento de explosivos e outros acessórios necessários para execução. Os serviços deverão ser executados conforme solicitação e nos locais determinados pela municipalidade (secretarias), dentro dos limites do Município, tudo Conforme Edital completo.
TIPO: Menor Preço Unitário (por item).
RETIRADA DO EDITAL: O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões, (www.bll.org.br).
BASE LEGAL: Lei 10.024/19, Lei 8.666/93, LC 123/06 e Decretos Municipais nºs 32/2007 e 13/2012.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, em horário de expediente, ou pelo e-mail licita@riodasantas.sc.gov.br ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 202.
Rio das Antas (SC), 02 de Abril de 2020. - Ronaldo Domingos Loss - Prefeito Municipal

# Rio do Campo

## Prefeitura

### 184 PORTARIA Nº 184 DISPOE SOBRE A CONTRATAÇÃO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,MARCOS EDUARDO VILELA

Publicação Nº 2427595

Portaria nº. 184, de 02 de abril de 2020.
"Dispoe sobre a contratação de MARCOS EDUARDO VILELA, para o cargo de Agente Comunitario de Saude".

Alexandro Losi, Prefeito em exercício do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em razão de aprovação obtida no Processo Seletivo aberto pelo edital 02/2019,

RESOLVE:
Art. 1º. Contratar, a partir de 02 de abril de 2020, MARCOS EDUARDO VILELA, CPF 035.238.259-70, para exercer o cargo de Agente Comunitario de Saude, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, nível VII, grupo IV, anexo III, da lei municipal nº 1.570, de 02 de janeiro de 2007, para desempenhar sua função na microrregião 07, Floresta, parte Cruzeiro e Sulbrasil.

Art 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a partir de 02 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 02 de abril de 2020.

Alexandro Losi
Prefeito Municipal em Exercício

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Resp pela Sec. de Adm e finanças

### RESOLUÇÃO CMAS/RC Nº 03/2020

Publicação Nº 2427528

RESOLUÇÃO CMAS/RC Nº 03/2019
Dispõe sobre a aprovação da primeira parcela do Cofinanciamento Estadual do ano de 2020, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Rio do Campo.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Rio do Campo/SC, em Reunião Plenária Extraordinária, realizada no dia trinta de março de 2020, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 1.909, de 10 de setembro de 2013, e

Considerando a Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS/2011, a Política Nacional de Assistência Social/2004, a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS/2012, a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/RH/SUAS/2006 e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução CNAS 109/2009;

Considerando o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS. Resolve:

Art. 1°: APROVAR o plano de trabalho que contempla a partilha de recursos, provenientes do FEAS, para a primeira parcela do cofinanciamento estadual, a ser transferido para o FMAS, no valor total de R$ 19.897,95 (dezenove mil oitocentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos), a ser executado conforme o referido Plano, ou seja, aplicação em benefícios eventuais.

Art. 2º: Os recursos serão destinados ao curteio dos benefícios eventuais ofertados pelo município e elencados no Plano de Trabalho do cofinanciamento.

Art. 3°: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Rio do Campo, 30 de março de 2020.

Vilaine Aparecida Varela dos Santos
Presidente do CMAS

## RESOLUÇÃO CME/RC Nº 01/2020

Publicação Nº 2428501

RESOLUÇÃO CME No 01/2020

"Dispõe sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Municipal de Educação de Rio do Campo - SC, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19)".

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DO CAMPO, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho, e o deliberado na Sessão Plenária do dia 01 de abril de 2020, e tendo em vista o plano de contingência e adoção de medidas com o objetivo de reduzir os riscos de contágio e de disseminação do COVID-19:

Considerando o disposto no artigo 205 da Constituição Federal, de 1988, indicando que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

Considerando que o artigo 227 da Constituição Federal reitera ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

Considerando os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em seu art. 4º consagra o dever do Estado com educação escolar pública e sua efetivação mediante a garantia de: I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade [...] e o Art. 4º-A. Que assegura o atendimento educacional, durante o período de internação, ao aluno da educação básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado, conforme dispuser o Poder Público em regulamento, na esfera de sua competência federativa.(Incluído pela Lei nº 13.716, de 2018)

Considerando os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 11 que estabelece a autonomia dos municípios em baixar normas complementares para seu sistrms de ensino;

Considerando os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece o número mínimo de dias letivos a serem cumpridos pelas instituições e redes de ensino;

Considerando o artigo 22 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe que aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais;

Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que, no dia 11 de março do corrente ano, a Organização Mundial de Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual n. 509, de 17 de março de 2020, que dá continuidade à adoção progressiva de medidas de prevenção e combate ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta e estabelece outras providências;

Considerando o Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE n.1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;

Considerando o Ofício n° 140/2020, da Corregedoria-Geral de Justiça, que sugere aos membros do Ministério Público a expedição de recomendações aos Municípios com o objetivo de assegurar a aplicação de medidas de distanciamento social e circulação de pessoas;

Considerando que uma das principais medidas para conter a disseminação do novo Coronavírus é o isolamento e o distanciamento social, conforme orientação das autoridades sanitárias;
Considerando a importância de contribuir com as famílias na retenção das crianças e adolescentes no seio doméstico e familiar, impedindo o ócio desnecessário e inapropriado para as circunstâncias relativas aos cuidados para conter a disseminação do COVID-19;

Considerando as implicações da pandemia do COVID-19 no fluxo do calendário escolar, tanto na educação básica quanto na educação superior, bem como a perspectiva de que a duração das medidas de suspensão das atividades escolares presenciais, a fim de minimizar a disseminação da COVID-19, possa ser de tal extensão que inviabilize a reposição das aulas, de acordo com o planejamento do calendário letivo de 2020;

Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu artigo 23, § 2o, que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;

Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu artigo 24, que a carga horária mínima anual da educação básica, nos níveis fundamental e médio, será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver; o ano letivo regular, independente do ano civil, tem, no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver e, em seu artigo 31, que, na educação infantil, é exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas; e de 75% nas outras etapas.

Considerando que o Parecer CNE/CEB 05/97 dispõe que não são apenas os limites da sala de aula propriamente dita que caracterizam com exclusividade a atividade escolar de que fala a LDB, podendo esta se caracterizar por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados;

Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe em seu artigo 32, § 4º, que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizada como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais; e as regulamentação dada no Decreto 9057, 25 de maio de 2017 que as situações emergenciais previstas no § 4º do art. 32 da Lei nº 9.394, de 1996, refere-se as pessoas que: I - estejam impedidas, por motivo de saúde, de acompanhar o ensino presencial; neste caso saúde pública.

Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu artigo 80, § 3o, que o Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e as modalidades de ensino, e de educação continuada, sendo que as normas para produção, controle e avaliação de programas de educação a distância e a autorização para sua implementação, caberão aos respectivos sistemas de ensino, podendo haver cooperação e integração entre os diferentes sistemas;

Considerando o disposto no Decreto n. 9.057, de 25 de maio de 2017, que regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, indicando que compete às autoridades dos sistemas de ensino estaduais, municipais e distrital, no âmbito da unidade federativa, autorizar os cursos e o funcionamento de instituições de educação na modalidade a distância na educação básica;

Considerando a nota de esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação, em 18 de março de 2020, com orientações aos sistemas e os estabelecimentos de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, que porventura tenham necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas ou de aprendizagem, em face da suspensão das atividades escolares por conta da necessidade de ações preventivas à propagação do COVID-19;

Considerando que, ainda no exercício da autonomia e responsabilidade dos sistemas de ensino e respeitando- se os parâmetros e os limites legais, os estabelecimentos de educação, em todos os níveis, podem considerar a aplicação do previsto no Decreto-Lei n. 1.044, de 21 de outubro de 1969, de modo a possibilitar aos estudantes que direta ou indiretamente corram riscos de contaminação, serem atendidos em seus domicílios;

Considerando o Decreto municipal n. 4.144, de 18 de março de 2020, o qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal n. 4.148, de 25 de março de 2020, o qual prorroga o prazo das medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Rio do Campo, e dá outras providências".

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer o regime especial de atividades escolares não presenciais, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, definido essencialmente pela manutenção das atividades pedagógicas sem a presença de estudantes e professores nas dependências escolares, no âmbito de todas as instituições ou redes de ensino públicas municipal e educação infantil privadas, da Educação Básica, Profissional pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino do Município de Rio do Campo.

Art. 2º O regime especial de atividades escolares não presenciais será estabelecido por 30 (trinta) dias, sendo os primeiros 15 dias considerados recesso, a partir de 19 de março de 2020, podendo ser alterado de acordo com as orientações das autoridades federais, estaduais, sanitárias e municipais.
§ 1º - A oferta da modalidade de ensino à distância para todas as etapas da educação básica terá caráter excepcional e valerá pelo período 15 dias ,apenas enquanto durar a situação de emergência de saúde pública. Podendo ser ampliado por novo período enquanto prevalecer a excepcionalidade e respeitará a carga horária semanal de cada disciplina.

Art. 3º Para atender às demandas do atual cenário, que exige medidas severas de prevenção à disseminação do vírus, os gestores das instituições ou redes de ensino terão as seguintes atribuições para execução do regime especial de atividades escolares não presenciais:

I –planejar e elaborar, com a colaboração e, executadas pelo corpo docente, (art. 13º LDB parágrafo II), as ações pedagógicas e administrativas a serem desenvolvidas durante o período em que as aulas presenciais estiverem suspensas, com o objetivo de viabilizar material de estudo e aprendizagem de fácil acesso, divulgação e compreensão por parte dos estudantes e familiares;

II – Divulgar o referido planejamento entre os membros da comunidade escolar;

III – Propor material específico para cada etapa e modalidade de ensino, com facilidade de execução e compartilhamento, como: vídeo aulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais, correio eletrônico e outros meios digitais ou não que viabilizem a realização das atividades por parte dos estudantes, contendo, inclusive, indicação de sites e links para pesquisa.

IV – Incluir, nos materiais para cada etapa e modalidade de ensino, instruções para que os estudantes e as famílias trabalhem as medidas preventivas e higiênicas contra a disseminação do vírus, com reforço nas medidas de isolamento social durante o período de suspensão das

aulas presencias;
V – Zelar pelo registro da frequência dos estudantes, por meio de relatórios e acompanhamento da evolução nas atividades propostas, que computarão como aula, para fins de cumprimento do ano letivo de 2020;

VI – O conteúdo estudado nas atividades escolares não presenciais poderá compor, a critério de cada instituição ou rede de ensino, nota ou conceito para o boletim escolar.

VII - As direções e coordenação pedagógica apresentarão seus planos de ação, para a Secretária Municipal de Educação, que, como órgão gestor da educação, terá o papel de avaliar e deliberar sobre a pertinência e viabilidade dos planos de ação propostos, em decisão compartilhada com o Conselho Municipal de Educação.

§ 1º A avaliação do conteúdo estudado nas atividades escolares não presenciais ficará a critério do planejamento elaborado pelo docente, podendo ser objeto de avaliação presencial posterior, bem como ser atribuída nota ou conceito à atividade específica realizada no período não presencial.

§ 2o Quanto a etapa da educação infantil a avaliação obedecerá ao caput do art. 31º da LDB que define como meta o acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental; deverá ser garantido nas atividades que possam serem desenvolvidas para esta etapa que obedeçam as propostas Curricular Municipal e a BNCC, garantido os direitos de aprendizagem e de desenvolvimento desta faixa etária.

§ 3º As atividades que eventualmente não puderem, sem prejuízo pedagógico, ser realizadas por meio de atividades não presenciais no período deste regime especial deverão ser reprogramadas para reposição ao cessar esse período.

§ 4º Para fins de cumprimento da carga horária mínima anual prevista na LDB, as instituições ou redes de ensino deverão registrar em seu planejamento de atividades qual a carga horária de cada atividade a ser realizada pelos estudantes na forma não presencial.

§ 5º Para fins de cumprimento do número de dias letivo mínimo previsto na LDB, as instituições ou redes de ensino considerarão, para cada grupo de horas de atividades não presenciais, de acordo com o registro a ser feito, conforme consta no parágrafo anterior e o regime de horas letivas diárias de cada escola, um dia letivo realizado.

§ 6º A realização de atividades não-presenciais durante o período de suspensão das aulas presenciais, não exclui a possibilidade de reposição e de alteração do calendário escolar caso não seja possível contemplar as 800 horas previstas em lei. Nota: (atenderá o Ministério Público)

§ 7º Qualquer proposta de estudo para atividades não-presenciais que demande o uso da internet, deve considerar as condições de acesso de estudantes à rede. Ou seja, considerar a situação de estudantes que não têm computador disponível, ou mesmo celular/smartfone com planos de acesso de dados de internet. Tais estudantes não devem ser prejudicados, devendo-se propor estratégias viáveis para que possam desenvolver as atividades domiciliares propostas pelos (as) docentes em cada unidade curricular, sempre com acompanhamento remoto do (a) docente;

Art. 4º Todo o planejamento e o material didático adotado devem estar em conformidade com o Projeto Político Pedagógico da instituição ou rede de ensino e refletir, à medida do possível, os conteúdos anteriormente programados para o período.

Art. 5º As escolas que, por razões de não acesso à internet e que não conseguirem executar as atribuições constantes do art. 3º desta Resolução, deverão aprovar e dar ampla divulgação do novo calendário, contendo proposta de reposição das aulas presenciais referente ao período de regime especial, tão logo cesse esse período.

Art. 6º Todos os atos decorrentes da aplicação desta Resolução deverão ser devidamente registrados pelas instituições ou redes de ensino e ficar à disposição dos órgãos responsáveis pela supervisão do Conselho Municipal de Educação.

Após análise detalhada da legislação, este conselho está de acordo e manifesta-se favorável a este parecer. Com ressalva de que seja garantido o cumprimento do calendário escolar conforme a legislação vigente de 800 horas (LDB) art. 24 e art.31 na Rede Municipal de Ensino do Município de Rio do Campo.

Rio do Campo, 01 de abril de 2020

Ilda Kaleski Dematte
Presidente CME

# Rio do Oeste

## PREFEITURA

### DECRETO_2534_SUPLEMENTA_EXCESSO_FMS

Publicação Nº 2427664

DECRETO N° 2534 DE 02 DE ABRIL DE 2020

Suplementa dotações orçamentárias para o Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições, e pelo que lhe confere o inciso I, art. 5º da Lei nº 2280 de 18/12/2019.
DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas a dotação orçamentária constante do Anexo I do presente Decreto no valor total de R$ 28.167,04 (vinte e oito mil cento e sessenta e sete reais e quatro centavos).

Art. 2º Utilizar-se-á como fonte de recursos o superavit do exercício de 2019, Anexo II do presente Decreto, no valor de R$ 28.167,04 (vinte e oito mil cento e sessenta e sete reais e quatro centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02/04/2020
/

Rio do Oeste – SC, 02 de abril de 2020

HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial

FLÁVIO MALIKOSKI
Chefe de Gabinete

| ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO<br>DECRETO Nº 2534/2020 | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL | 6 |
| Unidade Orçamentária: | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 601 |
| Função: | SAÚDE | 10 |
| Sub-função: | VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 304 |
| Programa: | ATENDIMENTO À SAÚDE | 601 |
| Atividade | Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde | 2020 |
| FONTE DOS RECURSOS | | |
| 1000013 | Auxilio emergencial aos Municípios | 20.000,00 |
| 1380032 | IPVS - Incentivos Pontuais Vig. Saude | 8.167,04 |
| SOMA | | 28.167,04 |
| NATUREZA DA DESPESA | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
| 3000 | DESPESAS CORRENTES | 28.167,04 |
| 3300 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 28.167,04 |
| 3390 | APLICAÇÕES DIRETAS | 28.167,04 |
| 1000013 | Auxilio emergencial aos Municípios (Ref. 373) | 20.000,00 |
| 1380032 | IPVS - Incentivos Pontuais Vig. Saude (Ref. 210) | 8.167,04 |
| TOTAL | | 28.167,04 |

ANEXO II
Excesso de Arrecadação por Fonte
Decreto nº 2534/2020

| ESPECIFICAÇÃO | Acumulado em Abril/2020 | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Meta | Receita | Suplementado | Saldo |
| 4121999110200000000 - Contribuições oriundas do TJSC 1000013 - Auxilio emergencial aos Municípios | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 4171803110800000000 - Vigilância em Saúde - Incentivos Pontuais 1380032 - IPVS - Incentivos Pontuais Vig. Saude | 0,00 | 8.167,04 | 0,00 | 8.167,04 |

## CÂMARA MUNICIPAL

### EXTRATO 01/2020 DE CONTRATO CORREIOS

Publicação Nº 2427554

EXTRATO DE CONTRATO COM OS CORREIOS
Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO OESTE – SC
CNPJ: 83.783.209/0001-04
Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CNPJ: 34.028.316/0028-23
Fundamento Legal: Art.25, da Lei n° 8.666/93
Dotação: 3339000000000000000
Valor Estimado: R$ 600,00
Vigência: 12 meses
Data da Assinatura: 27 de março de 2020
Pela Contratante: Valírio Haverroth – Presidente
Pela Contratada:
Representante Legal I: Helen Aparecida de Oliveira Cardoso
Representante Legal II: Aline Kainickam de Andrade Silva

# Rio do Sul

## Prefeitura

### DECRETO Nº 8944, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2427532

DECRETO Nº 8944, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"INSTITUI O COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA CRISE PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 (CORONAVIRUS)."
O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com inciso VI, art. 37 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Comitê de Gerenciamento da Crise para Enfrentamento da Pandemia causada pelo COVID-19 (Coronavirus).
Art. 2º O Comitê é órgão deliberativo e de articulação das ações da Administração Pública Municipal, bem como de assessoramento ao Prefeito sobre as questões decorrentes da pandemia causada pelo COVID-19.
Art. 3º O Comitê é composto pelo(a):
I – Secretário Municipal de Gestão de Governo;
II – Secretária Municipal de Saúde;
III – Secretário Municipal de Administração e Fazenda;
IV – Procurador-geral do Município;
V – Coordenador da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
VI – Diretora da Vigilância Sanitária e Epidemiológica do Município.
§ 1º O Secretário Municipal de Gestão de Governo será o coordenador do Comitê.
§ 2º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê, a depender do tema em pauta, membros do Poder Judiciário, do Poder Legislativo, do Ministério Público, bem como os comandantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar e o Delegado Regional da Polícia Civil, além de outras autoridades públicas e especialistas.

Art. 4º O Comitê se reunirá sempre que convocado por seu Coordenador.
§ 1º O quórum de reunião do Comitê é de maioria absoluta e de aprovação é de maioria simples.
§ 2º Além do voto ordinário, o Coordenador terá o voto de qualidade em caso de empate.
§ 3º O Comitê poderá instituir grupos de trabalho temporários com o objetivo de auxiliar no cumprimento de suas atribuições.
Art. 5º A participação no Comitê e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.
Art. 6º O Comitê atuará de forma coordenada com todas as Secretarias Municipais e com o Gabinete do Prefeito.
Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Gabinete do Prefeito.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito
01 de abril de 2020

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 8945, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2427534

DECRETO N° 8945, de 02 de abril de 2020.

"NOMEIA PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E SECRETÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal n° 5.638/15.
DECRETA:
Art.1° - Ficam nomeados para compor a diretoria executiva do Conselho Municipal de Educação, a partir de 11 de março de 2020, os conselheiros abaixo eleitos em plenário:

- RODRIGO REIS SILVEIRA – Presidente;
- SELMA DE ASSIS OTA GOMES – Vice-presidente;
- CÍNTIA FRANZ – Secretária.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
02 de abril de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOM
Prefeito do Município de Rio do Sul

## DECRETO Nº 8951, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2428285

DECRETO Nº 8951, de 02 de abril de 2020.

"EXONERA E NOMEIA SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar n. 309 de 01/12/2015 e 208, de 28/10/2010.
DECRETA:
Art.1º - Fica exonerada, a partir de 02/04/2020, a servidora SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA, do cargo de Agente Político de Secretária Municipal de Saúde. E nomeada, a partir de 03/04/2020 para exercer o cargo de Diretora do Departamento de Atenção à Saúde Mental, nos termos do artigo 2º, inciso V, e artigo 39 § 4º da Lei Complementar n. 309 de 01/12/2015 e do artigo 11, da Lei Complementar nº 401 de 22/08/2018, supracitadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
02 de abril de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

## DECRETO Nº 8952, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2428291

DECRETO Nº 8952, de 02 de abril de 2020.

"EXONERA E NOMEIA ROBERTA HOCHLEITNER".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar n. 309 de 01/12/2015 e 208, de 28/10/2010.
DECRETA:
Art.1º - Fica exonerada, a partir de 02/04/2020, a servidora ROBERTA HOCHLEITNER, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Unidade Básica de Saúde. E nomeada, a partir de 03/04/2020 para exercer o cargo de Agente Político de Secretária Municipal de Saúde, nos termos do artigo 2º, inciso V, e artigo 39 § 4º da Lei Complementar n. 309 de 01/12/2015 e do artigo 11, da Lei Complementar nº 401 de 22/08/2018, supracitadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
02 de abril de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

## PORTARIA N. 0242/DGP

Publicação Nº 2427918

PORTARIA N. 0242/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora VANESSA FEY GORGES ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo para, a partir de 02/03/2020, atuar como Chefe da Divisão de Fiscalização de Contratos e Orçamentos, na Secretaria Municipal de Gestão de Governo, com opção pela remuneração do cargo comissionado, fundamentado no Art. 13 da Lei Complementar n. 208 de 28/9/2010 e Art. 56, da lei Complementar n. 309 de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de Março de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
phb

## PORTARIA N. 0331/DGP

Publicação Nº 2427944

PORTARIA Nº. 0331/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor JOÃO BATISTA MULLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Caminhão (40h), para, a partir de 01/03/2020, exercer a Função Gratificada de Coordenação de Equipe de Vias de Pavimentação Asfáltica, na Secretaria Municipal de Obras e Agricultura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de Março de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
phb

## PORTARIA N. 0332/DGP

Publicação Nº 2427948

PORTARIA Nº. 0332/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a partir de 29/02/2020, o servidor CIRINEU BLEMER DIAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Caminhão (40h), da Função Gratificada de Coordenador da Equipe de Escavadeiras e Carregadeiras, na Secretaria Municipal de Obras e Agricultura.

Art. 2º NOMEAR o servidor CIRINEU BLEMER DIAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Caminhão (40h), para, a partir de 01/03/2020, exercer a Função Gratificada de Coordenação de Equipes Terceirizadas, na Secretaria Municipal de Obras e Agricultura.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de Março de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
phb

## PORTARIA N. 0333/DGP

Publicação Nº 2427940

PORTARIA Nº. 0333/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a partir de 29/02/2020, o servidor VALDECI HORSTMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Caminhão (40h), da Função Gratificada de Coordenador de Equipes Terceirizadas, na Secretaria Municipal de Obras e Agricultura.

Art. 2º NOMEAR o servidor VALDECI HORSTMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Caminhão (40h), para, a partir de 01/03/2020, exercer a Função Gratificada de Coordenador da Equipe de Escavadeiras e Carregadeiras, na Secretaria Municipal de Obras e Agricultura.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de Março de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
phb

## RESOLUÇÃO Nº 01/2020, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2427527

RESOLUÇÃO Nº 01/2020
Dispõe sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Municipal de Ensino de Rio do Sul, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19).

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto nos incisos IV, VI, X e XIV do art. 3º do Regimento Interno deste Conselho, o Parecer CEE/SC nº 146, o deliberado pelo Conselho Pleno e tendo em vista o plano de contingência e adoção de medidas com o objetivo de reduzir os riscos de contágio e de disseminação do COVID-19.

Considerando o disposto no art. 205 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, indicando que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

Considerando que o art. 227 da Constituição Federal reitera ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

Considerando os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que, em seu art. 4º, consagra o dever do Estado com educação escolar pública e sua efetivação mediante a garantia de: I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade [...] e o art. 4º-A, que assegura o atendimento educacional, durante o período de internação, ao aluno da educação básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado, conforme dispuser o Poder Público em regulamento, na esfera de sua competência federativa (incluído pela Lei nº 13.716, de 2018);

Considerando os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), art. 11, que estabelece a autonomia dos municípios e a incumbência de baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

Considerando os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que estabelece o número mínimo de dias letivos a serem cumpridos pelas instituições e redes de ensino;

Considerando o art. 22 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe que aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais;

Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que no dia 11 de março do corrente ano, a Organização Mundial de Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo

novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual n. 509, de 17 de março de 2020, que dá continuidade à adoção progressiva de medidas de prevenção e combate ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta e estabelece outras providências;

Considerando o Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE n.1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;

Considerando o Ofício nº 140/2020, da Corregedoria-Geral de Justiça, que sugere aos membros do Ministério Público a expedição de recomendações aos Municípios com o objetivo de assegurar a aplicação de medidas de distanciamento social e circulação de pessoas;

Considerando que uma das principais medidas para conter a disseminação do novo Coronavírus é o isolamento e o distanciamento social, conforme orientações das autoridades sanitárias;

Considerando a importância de contribuir com as famílias na retenção das crianças e adolescentes no seio doméstico e familiar, impedindo o ócio desnecessário e inapropriado para as circunstâncias relativas aos cuidados para conter a disseminação do COVID-19;

Considerando as implicações da pandemia do COVID-19 no fluxo do calendário escolar, tanto na educação básica quanto na educação superior, bem como a perspectiva de que a duração das medidas de suspensão das atividades escolares presenciais, a fim de minimizar a disseminação da COVID-19, possa ser de tal extensão que inviabilize a reposição das aulas, de acordo com o planejamento do calendário letivo de 2020;

Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu art. 23, § 2º, que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;

Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu art. 24, que a carga horária mínima anual da educação básica, nos níveis fundamental e médio, será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver, e que o ano letivo regular, independentemente do ano civil, tem, no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver e, em seu art. 31, que, na educação infantil, é exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas; e de 75% nas outras etapas;

Considerando que o Parecer CNE/CEB nº 05/97 dispõe que não são apenas os limites da sala de aula propriamente dita que caracterizam com exclusividade a atividade escolar de que fala a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), podendo esta se caracterizar por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados;

Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe em seu art. 32, § 4º, que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais; e a regulamentação dada no Decreto 9057, 25 de maio de 2017, que as situações emergenciais previstas no § 4º do art. 32 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), refere-se às pessoas que: I - estejam impedidas, por motivo de saúde, de acompanhar o ensino presencial; neste caso, saúde pública;

Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu artigo 80, § 3º, que o Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e as modalidades de ensino, e de educação continuada, sendo que as normas para produção, controle e avaliação de programas de educação a distância e a autorização para sua implementação, caberão aos respectivos sistemas de ensino, podendo haver cooperação e integração entre os diferentes sistemas;

Considerando o disposto no Decreto n. 9.057, de 25 de maio de 2017, que regulamenta o art. 80 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), indicando que compete às autoridades dos sistemas de ensino estaduais, municipais e distrital, no âmbito da unidade federativa, autorizar os cursos e o funcionamento de instituições de educação na modalidade a distância na educação básica;

Considerando a nota de esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação, em 18 de março de 2020, com orientações aos sistemas e os estabelecimentos de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, que porventura tenham necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas ou de aprendizagem, em face da suspensão das atividades escolares por conta da necessidade de ações preventivas à propagação do COVID-19;

Considerando que, ainda no exercício da autonomia e responsabilidade dos sistemas de ensino e respeitando-se os parâmetros e os limites legais, os estabelecimentos de educação, em todos os níveis, podem considerar a aplicação do previsto no Decreto-Lei n. 1.044, de 21 de outubro de 1969, de modo a possibilitar aos estudantes que direta ou indiretamente corram riscos de contaminação, serem atendidos em seus domicílios.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o regime especial de atividades escolares não presenciais, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, definido essencialmente pela manutenção das atividades pedagógicas sem a presença de estudantes e professores nas dependências escolares, no âmbito de todas as instituições ou redes de ensino públicas municipal e educação infantil privadas da educação básica,

pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino do Município de Rio do Sul.

Art. 2º O regime especial de atividades escolares não presenciais será estabelecido por 30 (trinta) dias, sendo os primeiros 15 (quinze) dias considerados recesso, a partir de 19 de março de 2020, podendo ser alterado de acordo com as orientações das autoridades estaduais e sanitárias.
Parágrafo único. A oferta da modalidade de ensino a distância para todas as etapas da educação básica terá caráter excepcional e valerá pelo período de 15 (quinze) dias, apenas enquanto durar a situação de emergência de saúde pública, podendo ser ampliado por novo período enquanto prevalecer a excepcionalidade e respeitará a carga horária semanal de cada disciplina.

Art. 3º Para atender às demandas do atual cenário, que exige medidas severas de prevenção à disseminação do vírus, os gestores das instituições ou redes de ensino terão as seguintes atribuições para execução do regime especial de atividades escolares não presenciais:
I - planejar e elaborar, com a colaboração e executadas pelo corpo docente, as ações pedagógicas e administrativas a serem desenvolvidas durante o período em que as aulas presenciais estiverem suspensas, com o objetivo de viabilizar material de estudo e aprendizagem de fácil acesso, divulgação e compreensão por parte dos estudantes e familiares;
II - divulgar o referido planejamento entre os membros da comunidade escolar;
III - propor material específico para cada etapa e modalidade de ensino, com facilidade de execução e compartilhamento, tais como: videoaulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais, correio eletrônico e outros meios digitais ou não que viabilizem a realização das atividades por parte dos estudantes, contendo, inclusive, indicação de sites e links para pesquisa;
IV - incluir, nos materiais para cada etapa e modalidade de ensino, instruções para que os estudantes e as famílias trabalhem as medidas preventivas e higiênicas contra a disseminação do vírus, com reforço nas medidas de isolamento social durante o período de suspensão das aulas presencias;
V - zelar pelo registro da frequência dos estudantes, por meio de relatórios e acompanhamento da evolução nas atividades propostas, que computarão como aula, para fins de cumprimento do ano letivo de 2020;
VI - o conteúdo estudado nas atividades escolares não presenciais poderá compor, a critério de cada instituição ou rede de ensino, nota ou conceito para o boletim escolar;
VII - As direções e coordenação pedagógica apresentarão seus planos de ação para a Secretaria Municipal de Educação, que, como órgão gestor da educação, terá o papel de avaliar e deliberar sobre a pertinência e viabilidade dos planos de ação propostos, em decisão compartilhada com o Conselho Municipal de Educação.
§ 1º A avaliação do conteúdo estudado nas atividades escolares não presenciais ficará a critério do planejamento elaborado pelo docente, podendo ser objeto de avaliação presencial posterior, bem como ser atribuída nota ou conceito à atividade específica realizada no período não presencial.
§ 2º Quanto à etapa da educação infantil, a avaliação obedecerá o caput do art. 31 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que define como meta o acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental, devendo ser garantido atividades que possam ser desenvolvidas para esta etapa e que obedeçam as propostas do currículo municipal e o Currículo Base do Território Catarinense, garantido os direitos de aprendizagem e de desenvolvimento desta faixa etária.
§ 3º As atividades que eventualmente não puderem, sem prejuízo pedagógico, ser realizadas por meio de atividades não presenciais no período deste regime especial, deverão ser reprogramadas para reposição ao cessar esse período.
§ 4º Para fins de cumprimento da carga horária mínima anual prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), as instituições ou redes de ensino deverão registrar em seu planejamento de atividades qual a carga horária de cada atividade a ser realizada pelos estudantes na forma não presencial.
§ 5º Para fins de cumprimento do número de dias letivos mínimo previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), as instituições ou redes de ensino considerarão, para cada grupo de horas de atividades não presenciais, de acordo com o registro a ser feito, conforme consta no parágrafo anterior e o regime de horas letivas diárias de cada escola, um dia letivo realizado.
§ 6º A realização de atividades não presenciais durante o período de suspensão das aulas presenciais, não exclui a possibilidade de reposição e de alteração do calendário escolar caso não seja possível contemplar as 800 horas previstas em lei.
§ 7º Qualquer proposta de estudo para atividades não presenciais que demande o uso da internet, deve considerar as condições de acesso de estudantes à rede. Ou seja, considerar a situação de estudantes que não têm computador disponível, ou mesmo celular/smartfone com planos de acesso de dados de internet. Tais estudantes não devem ser prejudicados, devendo-se propor estratégias viáveis para que possam desenvolver as atividades domiciliares propostas pelos docentes em cada unidade curricular, sempre com acompanhamento remoto do docente.

Art. 4º Todo o planejamento e o material didático adotado devem estar em conformidade com o Projeto Político Pedagógico da instituição ou rede de ensino e refletir, à medida do possível, os conteúdos anteriormente programados para o período.

Art. 5º As escolas que, por razões de não acesso à internet e que não conseguirem executar as atribuições constantes do art. 3º desta Resolução, deverão aprovar e dar ampla divulgação do novo calendário, contendo proposta de reposição das aulas presenciais referente ao período de regime especial, tão logo cesse esse período.

Art. 6º Todos os atos decorrentes da aplicação desta Resolução deverão ser devidamente registrados pelas instituições ou redes de ensino e ficar à disposição dos órgãos responsáveis pela supervisão do Conselho Municipal de Educação.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio do Sul, 27 de março de 2020.
Rodrigo Reis Silveira
Presidente do Conselho Municipal de Educação

## Câmara Municipal

### EDITAL 03/2020 - RECURSOS DE ISENÇÃO

Publicação Nº 2428276

| | | |
|---|---|---|
| | CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC<br>CONCURSO PÚBLICO 01/2020<br>EXTRATO DE EDITAL 03/2020 | |
| TORNA PÚBLICO o resultado dos recursos de isenção da taxa de inscrição. Consulte o edital completo nos sites https://camarariodosul.atende.net/ e www.objetivas.com.br. Rio do Sul/SC, em 03 de abril de 2020. Cariso Sávio Giacomini – Presidente. | | |

**PORTARIA Nº 1.312, DE 2 DE ABRIL DE 2020**

Publicação Nº 2427977

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

## PORTARIA Nº 1.312, DE 2 DE ABRIL DE 2020

Antecipa feriados de 15 e 21 de abril a todos os servidores da Câmara Municipal de Rio do Sul.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**, no uso de suas atribuições regimentais, mais especificamente o inciso XXXVI, art, 40 da Resolução nº 597, de 13 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO a situação excepcional de emergência desencadeada pelo Novo Coronavírus (Covid19).

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 535, de 30 de março de 2020, o qual estabelece por mais sete dias o regime de quarentena, à partir de 1º de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria da Câmara Municipal de Rio do Sul nº 1.311, de 24 de março de 2020, a qual concedeu dez dias de férias coletivas a todos os servidores do Poder Legislativo de Rio do Sul, e que esse período de férias finda em 4 de abril de 2020;

CONSIDERANDO, diante do cenário extraordinário, a utilização do recurso da analogia e do Princípio da Eficiência, tendo por base a Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, que "dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (**covid-19**), e dá outras providências";

RESOLVE:

Art. 1º. Antecipar, no âmbito do Poder Legislativo de Rio do Sul, o gozo dos feriados não religiosos do dia 15 de abril (dia do município) e do dia 21 de abril (Tiradentes) para os dias 6 e 7 de abril, respectivamente.

Art. 2º. O disposto no artigo 1º não suspende a Sessão Legislativa de 2020, permanecendo ativos os protocolamentos eletrônicos, tramitações de proposições, prazos, reuniões de comissões e sessões ordinárias e extraordinárias.

Parágrafo único. Nos dias de Sessões Ordinárias, ficam automaticamente convocados para o trabalho, das 7h30 às 13:30, os servidores dos seguintes setores administrativos, devendo a compensação de 1 dia de folga por 1 dia de trabalho dar-se posteriormente, mediante negociação com a chefia imediata:



Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

I – Secretaria Legislativa;
II – Procuradoria Jurídica;
III – Tecnologia de Informação;
IV – Comunicação Social.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 2 de abril de 2020.

CARISO SAVIO GIACOMINI:52865762904

Assinado de forma digital por CARISO SAVIO GIACOMINI:52865762904
Dados: 2020.04.02 09:29:00 -03'00'

**CARISO SÁVIO GIACOMINI**
Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul
[Assinado Digitalmente]



Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

# Rio dos Cedros

## Prefeitura

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 039, DE 25 DE MARÇO DE 2020. ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 25, DE 18 DE MARÇO DE 2020 QUE REGULAMENTA AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.039, DE 18 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Publicação Nº 2428504

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 039, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 25, DE 18 DE MARÇO DE 2020 QUE REGULAMENTA AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.039, DE 18 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LIDIA MARA FLORIANI, SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que disciplina o artigo 10 do Decreto Municipal nº 3.039, de 18 de março de 2020,

RESOLVE

Art.1º - Em conformidade com os Decretos Municipais nº 3.037, de 16 de março de 2020 e nº 3.039, de 18 de março de 2020, nº 3.041, de 20 de março de 2020 e nº 3.042, de 23 de março de 2020, nº 3.043, de 23 de março de 2020, nº 3.046, de 30 de março de 2020, assim como dos Decretos Estaduais nº 509, de 17 de março de 2020, nº 515, de 17 de março de 2020, nº 525, de 23 de março de 2020 e nº 535, de 30 de março de 2020 e suas respectivas alterações, alterar o inciso I do artigo 1º da INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 25, de 18 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação, a partir de 02/04/2020

I - Deferir aos agentes públicos abaixo mencionados, a prorrogação do trabalho via sistema home office, pelo período até 09/04/2020 (inclusive), que poderá ser renovado, na forma como disciplina o Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020, o de nº 525, de 23 de março de 2020 e nº 535, de 30 de março de 2020.

a) Jozete Nunes Prust
b) Alessandra Bertoldi
c) Ariel Fabricio Salvador
d) Paula Nicolodelli
e) Ana Paula Mauricenz

II - Fica CONVOCADO para realização de trabalhos fisicamente, em seu respectivo setor:
a) Fábio Henrique Beckert

Art.2º - Fica Prorrogada a suspensão do atendimento físico presencial durante o mesmo prazo de prorrogação estabelecido na forma como disciplinam os Decretos Estaduais 509, de 17 de março de 2020, nº 515, de 17 de março de 2020, nº 525, de 23 de março de 2020 e nº 535, de 30 de março de 2020, até 09/04/2020 (inclusive), devendo os cidadãos observar as determinações contidas nos Decretos Municipais nº 3.037, de 16 de março de 2020 e nº 3.039, de 18 de março de 2020, nº 3.041, de 20 de março de 2020 e nº 3.042, de 23 de março de 2020, nº 3.043, de 23 de março de 2020 e o nº 3.046, de 30 de março de 2020, no que diz respeito ao encaminhamento de pedidos, solicitações, reclamações, sugestões, entre outros.

Art.3º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em sentido contrário.

Rio dos Cedros, 1º de abril de 2020.

LIDIA MARA FLORIANI
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente de Rio dos Cedros

A presente Instrução Normativa foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 1º de abril de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 040, DE 1º DE ABRIL DE 2020. ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 28, DE 18 DE MARÇO DE 2020 QUE REGULAMENTA AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.039, DE 18 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. .

Publicação Nº 2428505

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 040, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 28, DE 18 DE MARÇO DE 2020 QUE REGULAMENTA AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.039, DE 18 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que disciplina o artigo 10 do Decreto Municipal nº 3.039, de 18 de março de 2020,

RESOLVE

Art.1º - Fica Prorrogada a suspensão do atendimento físico presencial, de que trata a Instrução Normativa nº 28, de 18 de março de 2020, na forma como disciplinam os Decretos Estaduais nº 509, de 17 de março de 2020, nº 515, de 17 de março de 2020, nº 525, de 23 de março de 2020 e nº 535, de 30 de março de 2020 e suas respectivas alterações até 09/04/2020 (inclusive), devendo os cidadãos observar as determinações contidas nos Decretos Municipais nº 3.037, de 16 de março de 2020 e nº 3.039, de 18 de março de 2020, nº 3.041, de 20 de março de 2020 e nº 3.042, de 23 de março de 2020, nº 3.043, de 23 de março de 2020 e nº 3.046, de 30 de março de 2020 no que diz respeito ao encaminhamento de pedidos, solicitações, reclamações, sugestões, entre outros.

I – Fica CONVOCADA para realização de trabalhos fisicamente, em seu respectivo setor:
a) Giovana Borges de Lima Lenzi

Art.2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em sentido contrário.

Rio dos Cedros, 1º de abril de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Instrução Normativa foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 1º de abril de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 041, DE 1º DE ABRIL DE 2020. ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 29, DE 18 DE MARÇO DE 2020 QUE REGULAMENTA AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.039, DE 18 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Publicação Nº 2428507

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 041, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 29, DE 18 DE MARÇO DE 2020 QUE REGULAMENTA AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.039, DE 18 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MIRIA ELIETE SCHMID FLORIANI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL DE RIO DOS CEDROS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que disciplina o artigo 10 do Decreto Municipal nº 3.039, de 18 de março de 2020,

RESOLVE

Art.1º - Em conformidade com os Decretos Municipais nº 3.037, de 16 de março de 2020 e nº 3.039, de 18 de março de 2020, nº 3.041, de 20 de março de 2020 e nº 3.042, de 23 de março de 2020, nº 3.043, de 23 de março de 2020 e o nº 3.046, de 30 de março de 2020 assim como dos Decretos Estaduais nº 509, de 17 de março de 2020 e nº 515, de 17 de março de 2020, e suas respectivas alterações, e o nº 535, de 30 de março de 2020 ficam prorrogadas todas as medidas instituídas pela Instrução Normativa nº 29, de 18 de março de 2020, até 09/04/2020, na forma disciplinada pelos Decretos Estaduais nº 509, de 17 de março de 2020, nº 515, de 17 de março de 2020, nº 525, de 23 de março de 2020 e nº 535, de 30 de março de 2020 e suas respectivas alterações.

Art.2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em sentido contrário.

Rio dos Cedros, 1º de abril de 2020.
.

MIRIA ELIETE SCHMID FLORIANI
Secretária de Saúde e Bem Estar Social de Rio dos Cedros

A presente Instrução Normativa foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 1º de abril de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 042, DE 1º DE ABRIL DE 2020. ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 26, DE 18 DE MARÇO DE 2020 QUE REGULAMENTA AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.039, DE 18 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Publicação Nº 2428508

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 042, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 26, DE 18 DE MARÇO DE 2020 QUE REGULAMENTA AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.039, DE 18 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PAULO BINDELLI, SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que disciplina o artigo 10 do Decreto Municipal nº 3.039, de 18 de março de 2020,

RESOLVE

Art.1º - Em conformidade com os Decretos Municipais nº 3.037, de 16 de março de 2020 e nº 3.039, de 18 de março de 2020, nº 3.041, de 20 de março de 2020 e nº 3.042, de 23 de março de 2020, nº 3.043, de 23 de março de 2020. nº 3.046, de 30 de março de 2020 assim como dos Decretos Estaduais nº 509, de 17 de março de 2020, nº 515, de 17 de março de 2020, nº 525, de 23 de março de 2020, nº 535, de 30 de março de 2020 e suas respectivas alterações, alterar os incisos I e II do artigo 1º da INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 26, de 18 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação, a partir de 02/04/2020:

I - Deferir aos agentes públicos abaixo mencionados, a prorrogação do trabalho via sistema home office, até 09/04/2020, que poderá ser renovado, na forma como disciplinam os Decretos Estaduais nº 509, de 17 de março de 2020, nº 515, de 17 de março de 2020, nº 525, de 23 de março de 2020, nº 535, de 30 de março de 2020 e suas respectivas alterações,:

a) Bruna Luiza Patrício
b) Dionei Zoboli
c) Edegar Jean Testoni
d) Elaine Carlini Pereira
e) Guilherme Augusto Tomaselli
f) Jandir Cesar Giovanella
g) Mariah Couto Teixeira
h) Osnildo dos Santos
i) Paula Wackernagel
j) Rejane Susan Frare Sommer
k) Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo

II – Ficam CONVOCADOS para realização de trabalhos fisicamente, em seus respectivos setores:

a) Alisson Batista dos Santos
b) Davi Augusto Dalcanalle
c) Eduardo Osti
d) Margaret Silvia Gretter
e) Mikael Felipe Spiess
f) Samuel André Lenzi

Art.2º - Fica Prorrogada a suspensão do atendimento físico presencial até 09/04/2020, na forma como disciplinam os Decretos Estaduais nº 509, de 17 de março de 2020, nº 515, de 17 de março de 2020, nº 525, de 23 de março de 2020, nº 535, de 30 de março de 2020 e suas respectivas alterações, devendo os cidadãos observar as determinações contidas nos Decretos Municipais nº 3.037, de 16 de março de 2020 e nº 3.039, de 18 de março de 2020, nº 3.041, de 20 de março de 2020 e nº 3.042, de 23 de março de 2020, nº 3.043, de 23 de março de 2020 e nº 3.046, de 30 de março de 2020 no que diz respeito ao encaminhamento de pedidos, solicitações, reclamações, sugestões, entre outros.

Art.3º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em sentido contrário.

Rio dos Cedros, 1º de abril de 2020.

PAULO BINDELLI
Secretário da Fazenda

A presente Instrução Normativa foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 1º de abril de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 043, DE 1º DE ABRIL DE 2020. ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 30, DE 18 DE MARÇO DE 2020 QUE REGULAMENTA AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.039, DE 18 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Publicação Nº 2428510

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 043, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 30, DE 18 DE MARÇO DE 2020 QUE REGULAMENTA AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.039, DE 18 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RAFAEL NONES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE RIO DOS CEDROS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que disciplina o artigo 10 do Decreto Municipal nº 3.039, de 18 de março de 2020,

RESOLVE

Art.1º - Em conformidade com os Decretos Municipais nº 3.037, de 16 de março de 2020, nº 3.039, de 18 de março de 2020, nº 3.041, de 20 de março de 2020, nº 3.042, de 23 de março de 2020, nº 3.043, de 23 de março de 2020 e nº 3.046, de 30 de março de 2020 assim como dos Decretos Estaduais nº 509, de 17 de março de 2020, nº 515, de 17 de março de 2020, nº 525, de 23 de março de 2020, nº 535, de 30 de março de 2020 e suas respectivas alterações, alterar o inciso I do artigo 1º da INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 30, de 18 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação, a partir de 02/04/2020:

I – CONVOCAR nos termos dos Decretos Municipais nº 3.037, de 16 de março de 2020, nº 3.039, de 18 de março de 2020, nº 3.041, de 20 de março de 2020, nº 3.042, de 23 de março de 2020, nº 3.043, de 23 de março de 2020 e nº 3.046, de 30 de março de 2020 os agentes públicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, abaixo nominados, que deverão desempenhar suas atribuições nos respectivos locais de lotação:

a) ALEX MUTSCHAEWSKI
b) AMARILDO P AGOSTINI
c) CELIO GONÇALVES DA CRUZ
d) DIEGO RICARDO FERNANDES
e) FERNANDO SALVIO DALLABONA
f) JEAN MICHEL DEMARCHI
g) JOEL J GRANDE
h) LUIZ CARLOS RODRIGUES
i) MARCIO SCHOEN
j) MARCOS DALPIAZ
k) MATHEUS BERNARDO
l) NELSON SPIESS
m) ODAIR ANTONIO ZOBOLI
n) OSMAR DA SILVA
o) OSNIR TOMASINI
p) PAULO PATERNOLLI JUNIOR
q) RUDIERIS MORGAN DALCANALE
r) SAMUEL HOLDORF
s) SERGIO ROPELATO
t) VALDIR KAMKE
u) VALMIR ANTONIO TOMASELLI
v) VILMAR WITHOEFF

Art.2º - Fica prorrogada a suspensão do atendimento físico presencial, de que trata a Instrução Normativa nº 30, de 18 de março de 2020 e suas alterações, até 09/04/2020 (inclusive) na forma como disciplinam os Decretos Estaduais nº 509, de 17 de março de 2020, nº 515, de 17 de março de 2020, nº 525, de 23 de março de 2020, nº 535, de 30 de março de 2020 e suas respectivas alterações, devendo os cidadãos observar as determinações contidas nos Decretos Municipais nº 3.037, de 16 de março de 2020, nº 3.039, de 18 de março de 2020, nº 3.041, de 20 de março de 2020, nº 3.042, de 23 de março de 2020, nº 3.043, de 23 de março de 2020 e nº 3.046, de 30 de março de 2020 no que diz respeito ao encaminhamento de pedidos, solicitações, reclamações, sugestões, entre outros.

Art.3º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em sentido contrário.

Rio dos Cedros, 1º de abril de 2020.

RAFAEL NONES
Secretário de Infraestrutura de Rio dos Cedros

A presente Instrução Normativa foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 1º de abril de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 044, DE 1º DE ABRIL DE 2020. ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 27, DE 18 DE MARÇO DE 2020 QUE REGULAMENTA AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.039, DE 18 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Publicação Nº 2428513

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 044, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 27, DE 18 DE MARÇO DE 2020 QUE REGULAMENTA AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.039, DE 18 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ROSELI SAMAGAIA, SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que disciplina o artigo 10 do Decreto Municipal nº 3.039, de 18 de março de 2020,

RESOLVE

Art.1º - Em conformidade com os Decretos Municipais nº 3.037, de 16 de março de 2020, nº 3.039, de 18 de março de 2020, nº 3.041, de 20 de março de 2020, nº 3.042, de 23 de março de 2020, nº 3.043, de 23 de março de 2020 e nº 3.046, de 30 de março de 2020 assim como dos Decretos Estaduais nº 509, de 17 de março de 2020, nº 515, de 17 de março de 2020, nº 525, de 23 de março de 2020, nº 535, de 30 de março de 2020 e suas respectivas alterações, alterar o inciso IV do artigo 1º da INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 27, de 18 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação, a partir de 01/04/2020:

IV - Deferir aos agentes públicos abaixo mencionados:

§1º. A prorrogação do trabalho via sistema home office, até 09/04/2020 (inclusive), que poderá ser renovado, na forma como disciplinam os Decretos Estaduais nº 509, de 17 de março de 2020, nº 515, de 17 de março de 2020, nº 525, de 23 de março de 2020, nº 535, de 30 de março de 2020 e suas respectivas alterações,:

a) Avalcir Bona
b) Caroline Thrun Casagrande
c) Débora de Paula Tisano
d) Tatiana Cristina Busarello Kisner

§2º. O início das atividades, a partir de 01/04/2020, através de trabalho via sistema home office, pelo período de suspensão das aulas presenciais na rede pública municipal de ensino, na forma como disciplinam os Decretos Estaduais nº 509, de 17 de março de 2020, nº 515, de 17 de março de 2020, nº 525, de 23 de março de 2020, nº 535, de 30 de março de 2020 e suas respectivas alterações,:

I Coordenadores:
a) HENRI BLAESING
b) JOANITA ODORIZZI GRANDE
c) ANA CAROLINA MEYNACZYK
d) CARLOS AUGUSTO VALANDRO
e) SALETE ROSA PANINI
f) MAZILDE C GRETTER

II - Assistentes:
a) JÉSSICA AP. SCHULTZ
b) EMANUELLI SANDRI

III - Professores

a) ADRIANO SERAFIN GRETTER
b) ALAOR WRUCK
a) ALCILENE CANDIDA SOARES SILVA
c) AMANDA GONCALVES DE JESUS
b) ANDREIA ENGEL
a) ANDREIA STOLF
d) BETANIA REGINA AGOSTINI CULPA
e) CAMILA COSTA VIEIRA
f) CARLA SAGAS FERREIRA DA SILVA
g) CAROLINE PAIXÃO COSTA FAVACHO
c) CLAUDIA MARIA PRADE JANSEN
d) CLAUDIA MOSSMANN
b) CRISTIANE INES WECKER NEIS

e) DANIELA KLITZKE PINHO
c) DENISE DE FATIMA MENDES NEVES
d) FLAVIA CAMPESTRINI
f) GIZELE CRISTINA HORDINA
h) GRACIELA REGINA DIETRICH
g) GRAZIELLA FABIANA BEYER LEITEMPERGHER
h) IVI CRISTINE NITSCHE
i) IVONE BORGES DE LIMA
j) JACIELE BARBARA DA VEIGA
e) JANDIRA CORREA
f) JAQUELINE DA SILVA RODRIGUES
g) JESSICA APARECIDA SANTOS CARDOSO
k) JULIANE BEYER CATTONI
h) JULIETE MENESTRINA
l) LARISSA BORCHARD
i) LUCAS KUIPERS
j) LUIZITA LENZI
k) MARINA CARLA BERTOLDI BONA
i) MICHELLE RENATA KLITZKE
m) NAIARA CRISTINA ZOBOLI
j) RAFAEL SPIESS
n) RAHONI REIMAR RADDATZ
l) ROSEANE KLENS
o) SABRINA CAMPREGHER TOMASELLI
p) SILMARA DA SILVA LORENZ
m) SILVANA KEMPER
n) SIMONE KUESTER NEVES
k) SONIA VICENTE
l) VALDETE MARIA PURIN DORIGATTI
m) VANDERLEI NORBERTO SCHNEIDER
q) WALBURGA MARA NICOLODELI

Art.2º - Fica Prorrogada a suspensão do atendimento físico presencial até 09/04/2020 (inclusive) na forma como disciplinam os Decretos Estaduais nº 509, de 17 de março de 2020, nº 515, de 17 de março de 2020, nº 525, de 23 de março de 2020, nº 535, de 30 de março de 2020 e suas respectivas alterações, devendo os cidadãos observar as determinações contidas nos Decretos Municipais nº 3.037, de 16 de março de 2020, nº 3.039, de 18 de março de 2020, nº 3.041, de 20 de março de 2020, nº 3.042, de 23 de março de 2020, nº 3.043, de 23 de março de 2020 e nº 3.046, de 30 de março de 2020 no que diz respeito ao encaminhamento de pedidos, solicitações, reclamações, sugestões, entre outros.

Art.3º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em sentido contrário.

Rio dos Cedros, 1º de abril de 2020.

ROSELI SAMAGAIA
Secretária da Educação

A presente Instrução Normativa foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 1º de abril de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

# Rio Fortuna

## Prefeitura

### RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020 - CHAMADA PÚBLICA 001/2020 (2)

Publicação Nº 2427383

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Rio Fortuna

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 014/2020 – ITEM 43 (SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, sob a modalidade de Chamada Pública, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – FNDE/PNAE, durante o exercício de 2020, considerando-se o Recurso emitido pela licitante Cooperativa dos Agricultores Familiares de Rio Fortuna e Toda Santa Catarina – COOPER-FAMILIAR (CNPJ 09.263.339/0001-55), bem como o Parecer Jurídico da assessoria jurídica do Município favorável à licitante, e, ainda, o despacho final do Prefeito Municipal acolhendo o Parecer Jurídico.
VENCEDOR: Cooperativa dos Agricultores Familiares de Rio Fortuna e Toda Santa Catarina – COOPER-FAMILIAR (CNPJ 09.263.339/0001-55). DATA DO PARECER JURÍDICO E DESPACHO: 25/03/2020
DATA DA APROVAÇÃO: 31/03/2020
VALOR TOTAL DO ITEM 43: R$ 4.187,50 (quatro mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
Rio Fortuna/ SC, 31 de março de 2020.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

# Rio Negrinho

## Prefeitura

### DECRETO Nº 13921 - DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2428763

DEFINE NOVAS MEDIDAS ESSENCIAIS PARA A PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CORONAVÍRUS EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO E EM RELAÇÃO AO EXPEDIENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DA VIGILÃNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 96, da Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do coronavírus em todos os Continentes caracteriza pandemia;
CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;
CONSIDERANDO, ainda, a Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus no Brasil;
CONSIDERANDO, o avanço do contágio do coronavírus no Brasil e principalmente no Estado de Santa Catarina e nossa região do Norte do Estado e, em razão da transmissão comunitária do vírus, sendo impossível identificar a origem da infecção:
CONSIDERANDO, as disposições contidas nos Decretos Estadual n.º 515, de 17 de março de 2020, n.º 525, de 23 de março de 2020 e n.º 535, de 30 de março de 2020 e Decretos Municipal n.º 13.897, de 16 de março de 2020, n.º 13.903, de 18 de março de 2020, n.º 13.905, de 18 de março de 2020, n.º 13.907, de 20 de março de 2020, n.º 13.908, de 21 de março de 2020 e n.º 13.909, de 22 de março de 2020, n.º 13.910, de 23 de março de 2020, n.º 13.914, de 26 de março de 2020 e 13.920 de 31 de março de 2020;
CONSIDERANDO, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no MUNICÍPIO de RIO NEGRINHO:
CONSIDERANDO, que o Governador do Estado de Santa Catarina determinou a prorrogação do prazo de quarentena para enfrentamento de combate ao coronavírus por mais 07 dias, a contar da data de 1º de abril de 2020;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção de serviços essenciais junto a Administração Pública Municipal, bem como o atendimento ao público em geral:
CONSIDERANDO, a necessidade de serviços de saúde de atendimento de urgência e emergencial:
DE C R E T A

Art. 1º - Conforme decreto 13.920 de 31 de março de 2020, que prorrogou o regime de quarentena até o dia 07 de abril de 2020, em razão da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus em nossa região e no Estado de Santa Catarina, este decreto tem o objetivo de definir o horário de trabalho dos servidores da Secretaria de Saúde da Vigilância Sanitária e Epidemiológica.
Art. 2º - A partir do dia de 03 de abril de 2020 os trabalhos internos e externos, bem como o atendimento ao público em geral da Secretaria Municipal de Saúde, das Unidades Básicas de Saúde e da Vigilância Sanitária e Epidemiológica passarão a ser realizados no período compreendido entre as 08 horas às 14 horas, sem interrupção enquanto perdurar o período de quarentena.
§ 1º - O Centro Integrado de Saúde – CIS e a Unidade Básica de Saúde Jardim Hantschel permanecerão com a jornada de trabalho das 07 horas às 19 horas.
§ 2º Compete ao respectivo Secretário a fiscalização e organização do trabalho previsto no presente artigo com o auxílio dos Coordenadores das Unidades de Saúde.
§ 3º - As atividades presenciais não se aplicam aos servidores maiores de 60 (sessenta) anos que possuam comorbidades, portadores de doenças crônicas e gestantes, que deverão obrigatoriamente executar as atividades via regime home office.
§ 4º - Os servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde, da Vigilância Sanitária e Epidemiológica obrigatoriamente deverão observar as normas preconizadas pelo Ministério da Saúde em relação à prevenção do coronavírus, como distância de 1,5 metros entre os funcionários, disponibilizar álcool gel para os servidores e usuários, bem como manter a higienização de todos os ambientes comuns, como banheiros, bebedouros, pontos eletrônicos etc.
Art. 3º - O atendimento ao público em geral junto aos órgãos da Secretaria Municipal da Saúde, da Vigilância Sanitária e Epidemiológica deverão seguir as seguintes determinações:
I – Evitar aglomeração de pessoas dentro de cada repartição pública, limitando em 50% da capacidade total a permanência de pessoas dentro do prédio;
II - Em casos de fila de espera fora para atendimento, deverá o responsável do setor manter a organização e orientar as pessoas ficarem em espaço de no mínimo 1,5 metros entre uma pessoa e outra;
Art. 4º - Permanecem aplicáveis, no que não conflitarem com este Decreto, as medidas adotadas no Decretos Municipal n.º 13.897, de 16 de março de 2020, n.º 13.903, de 18 de março de 2020, n.º 13.905, de 18 de março de 2020, n.º 13.907, de 20 de março de 2020, n.º 13.908, de 21 de março de 2020, n.º 13.909, de 22 de março de 2020, n.º 13.910, de 23 de março de 2020 e n.º 13.914, de 26 de março de 2020 e 13.920, de 31 de março de 2020 e Decretos Estadual n.º 515, de 17 de março de 2020, n.º 525, de 23 de março de 2020 e n.º

535, de 30 de março de 2020;
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de hoje, com prazo de vigência limitado ao disposto no § 2º e § 3º do artigo 1º e no artigo 8º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 02 de abril de 2020.

JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Compras e Contratos

Relatório de Contratos

filtroInicialDataAssinatura: 01/09/2018 filtroFinalDataAssinatura: 31/12/2018 Somente Aditivos: Não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

| Número/Ano | Vig. Inicial | Vig. Final | Vencimento | Assinatura | Licitação | Fornecedor | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 122/2018 / 2018 | 20/07/2018 | 19/07/2019 | 19/07/2019 | 20/07/2018 | Pregão - 49/2018 | 930784 - IPM SISTEMAS LTDA | 391.160,00 |

**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO, INCLUINDO AINDA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E SUPORTE TÉCNICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO INCLUINDO SEUS FUNDOS E FUNDAÇÕES.

**Aditivos:**

| Número/Ano | Tipo | Vig. Inicial | Vig. Final | Vencimento | Assinatura | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 046/2020 | Supressão | 01/04/2020 | 19/07/2020 | 19/07/2020 | 01/04/2020 | 2.556,93 |

| Número/Ano | Vig. Inicial | Vig. Final | Vencimento | Assinatura | Licitação | Fornecedor | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 135 / 2019 | 29/08/2019 | 30/03/2020 | 30/03/2020 | 29/08/2019 | Tomada de Preços - 71/2019 | 224430 - PRK ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA | 219.852,00 |

**Objeto:**Execução de obras, pelo sistema de empreitada global, de construção de UMA ÁREA PÚBLICA DE LAZER - PARQUE LINEAR NO DISTRITO DE VOLTA GRANDE em terreno o localizado à Rua Pascoalino Buonacorso, Vila de Volta Grande, interior do município de Rio Negrinho, com recursos federais, através do Contrato de Repasse OGU n° 870147/2018 - Operação 1054983-45 - Programa Turismo, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Rio Negrinho.

**Aditivos:**

| Número/Ano | Tipo | Vig. Inicial | Vig. Final | Vencimento | Assinatura | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 051/2020 | Prazo | 31/03/2020 | 31/07/2020 | 31/07/2020 | 18/03/2020 | 0,00 |

| Número/Ano | Vig. Inicial | Vig. Final | Vencimento | Assinatura | Licitação | Fornecedor | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 187 / 2019 | 18/12/2019 | 16/03/2020 | 16/03/2020 | 18/12/2019 | | 529362 - PROFUZZY CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA | 17.526,18 |

**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, VISANDO A ADEQUAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE OUTORGA PARA A CONCESSÃO COMUM DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO.

**Aditivos:**

| Número/Ano | Tipo | Vig. Inicial | Vig. Final | Vencimento | Assinatura | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 045/2020 | Prazo | 17/03/2020 | 15/05/2020 | 15/05/2020 | 13/03/2020 | 0,00 |

| Número/Ano | Vig. Inicial | Vig. Final | Vencimento | Assinatura | Licitação | Fornecedor | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 035 / 2020 | 28/02/2020 | 28/02/2021 | 28/02/2021 | 28/02/2020 | | 10549420 - RY ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI | 32.000,00 |

**Objeto:**Contratação de empresa para fornecimento de estudo técnico na área de engenharia elétrica para elaboração de projetos e viabilidade econômico/financeiro que subsidie futuro termo de referência para implantação dos sistemas de geração fotovoltaica nas unidades do Município de Rio Negrinho.

| Número/Ano | Vig. Inicial | Vig. Final | Vencimento | Assinatura | Licitação | Fornecedor | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 036 / 2020 | 03/03/2020 | 31/12/2020 | 31/12/2020 | 03/03/2020 | Tomada de Preços - 100/2019 | 329517 - PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA | 3.015.749,17 |

**Objeto:**Execução de obras, pelo sistema de empreitada global, de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA AFONSO KOEHLER, localizada entre os Bairros São Rafael e Barro Preto, em Rio Negrinho/SC com extensão a ser pavimentada de 2.602,28 metros lineares, contemplando os serviços de limpeza de terreno, terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização e serviços complementares, conforme memorial descritivo, quantitativos, cronograma e projetos anexos.

| Número/Ano | Vig. Inicial | Vig. Final | Vencimento | Assinatura | Licitação | Fornecedor | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 037 / 2020 | 03/03/2020 | 31/12/2020 | 31/12/2020 | 03/03/2020 | Tomada de Preços - 108/2019 | 329517 - PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA | 1.501.379,05 |

**Objeto:**Execução de obras, pelo sistema de empreitada global, de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JOÃO EHRENFREDO OLSEN, localizada entre os Bairros São Rafael e São Pedro, em Rio Negrinho/SC com extensão a ser pavimentada de 1.234,50 metros lineares, contemplando os serviços de limpeza de terreno, terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização e serviços complementares, conforme memorial descritivo, quantitativos, cronograma e projetos anexos ao processo licitatório.

| Número/Ano | Vig. Inicial | Vig. Final | Vencimento | Assinatura | Licitação | Fornecedor | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 038 / 2020 | 03/03/2020 | 31/12/2020 | 31/12/2020 | 03/03/2020 | Tomada de Preços - 111/2019 | 329517 - PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA | 2.059.896,98 |

**Objeto:**Execução de obras, pelo sistema de empreitada global, de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS LUIZ GRAFF (TRECHO II) E ILDEFONSO GROSSL, localizadas nas divisas entre os Bairros Vila Nova, Alegre e Industrial Sul, em Rio Negrinho/SC com extensão total a ser pavimentada de 1.344,42 metros lineares, contemplando os serviços de limpeza de terreno, terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização e serviços complementares, conforme memorial descritivo, quantitativos, cronograma e projetos anexos ao edital de Tomada de Preços n° 111/2019.

| Número/Ano | Vig. Inicial | Vig. Final | Vencimento | Assinatura | Licitação | Fornecedor | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 039 / 2020 | 03/03/2020 | 31/12/2020 | 31/12/2020 | 03/03/2020 | Tomada de Preços - 121/2019 | 329517 - PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA | 928.339,21 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

**Objeto:**Execução de obras, pelo sistema de empreitada global, de RECUPERAÇÃO DA DRENAGEM E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS RUAS ANITA GARIBALDI (PARTE) localizada no Bairro Alegre E ADOLFO KONDER localizada no Bairro Ceramarte, em Rio Negrinho/SC, com recursos do Financiamento FINISA.

| Número/Ano | Vig. Inicial | Vig. Final | Vencimento | Assinatura | Licitação | Fornecedor | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 040 / 2020 | 06/03/2020 | 31/12/2020 | 31/12/2020 | 06/03/2020 | Inexigibilidade - 26/2020 | 270725 - TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTONIO LTDA. | 375.888,00 |

**Objeto:**Prestação de serviços de transporte escolar, durante o ano letivo de 2020, destinado aos alunos da Rede Estadual de Ensino, na área urbana do município de Rio Negrinho, nos termos de instrumento firmado entre o Estado de Santa Catarina e o Município de Rio Negrinho, conforme Decreto Estadual nº 381/2005 art. 132, na forma de fornecimento de 156.620 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos e vinte) passes escolares de ônibus coletivo urbano.

| Número/Ano | Vig. Inicial | Vig. Final | Vencimento | Assinatura | Licitação | Fornecedor | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 043 / 2020 | 16/03/2020 | 31/12/2020 | 31/12/2020 | 16/03/2020 | Dispensa de Licitação - 28/2020 | 878561 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC- | 27.780,00 |

**Objeto:**Capacitação para desenvolvimento pessoal e profissional de adolescentes em acompanhamento pelos serviços da Política Municipal de Assistência Social de Rio Negrinho.

| Número/Ano | Vig. Inicial | Vig. Final | Vencimento | Assinatura | Licitação | Fornecedor | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 044 / 2020 | 10/03/2020 | 10/03/2021 | 10/03/2021 | 10/03/2020 | Inexigibilidade - 29/2020 | 10549889 - JUFAP COMERCIO DE ASFALTO LTDA. | 306.000,00 |

**Objeto:**Aquisição 60.000 (sessenta mil) kg à R$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) o kg, de emulsão asfáltica formulada com óleo de xisto, resíduos asfáltico por evaporação 50% min, estabilidade de estocagem 5 dias 1% max, carga de partícula positiva, viscosidade saybolt furol 25° c 18-30, 50°c 14-22, peneira 0,1%, destilação - solvente destilado 2-4%, ensaio sobre resíduos - penetração 25°c dm, viscosidade cinemática 60°c, ductibilidade 25°c para aplicação em ruas do Município.

| Número/Ano | Vig. Inicial | Vig. Final | Vencimento | Assinatura | Licitação | Fornecedor | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 041 / 2020 | 10/03/2020 | 10/03/2021 | 10/03/2021 | 10/03/2020 | Pregão - 1/2020 | 924393 - VERITA VEICULOS LTDA - FILIAL | 40.900,00 |

**Objeto:**Aquisição de 02 (dois) veículos automotores zero km, para uso da Secretaria de Agricultura com recursos oriundos do convenio nº 2019TR001456-02, celebrado entre a Secretaria do Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural e o município de Rio Negrinho.

| Número/Ano | Vig. Inicial | Vig. Final | Vencimento | Assinatura | Licitação | Fornecedor | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 042 / 2020 | 10/03/2020 | 10/03/2021 | 10/03/2021 | 10/03/2020 | Pregão - 1/2020 | 928828 - VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA | 48.345,00 |

**Objeto:**Aquisição de 02 (dois) veículos automotores zero km, para uso da Secretaria de Agricultura com recursos oriundos do convenio nº 2019TR001456-02, celebrado entre a Secretaria do Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural e o município de Rio Negrinho.

| Número/Ano | Vig. Inicial | Vig. Final | Vencimento | Assinatura | Licitação | Fornecedor | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 048 / 2020 | 16/03/2020 | 16/03/2021 | 16/03/2021 | 16/03/2020 | Pregão - 2/2020 | 10549978 - ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA | 196.499,99 |

**Objeto:**Aquisição de equipamentos agrícolas (01 retroescavadeira e 01 caminhão caçamba) para Secretaria de Agricultura, com recursos oriundos do convenio nº 2019TR001589, celebrado entre a Secretaria do Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural e o município de Rio Negrinho.

| Número/Ano | Vig. Inicial | Vig. Final | Vencimento | Assinatura | Licitação | Fornecedor | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 049 / 2020 | 16/03/2020 | 16/03/2021 | 16/03/2021 | 16/03/2020 | Pregão - 2/2020 | 10549960 - LUSA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA | 164.900,00 |

**Objeto:**Aquisição de equipamentos agrícolas (01 retroescavadeira e 01 caminhão caçamba) para Secretaria de Agricultura, com recursos oriundos do convenio nº 2019TR001589, celebrado entre a Secretaria do Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural e o município de Rio Negrinho.

| Número/Ano | Vig. Inicial | Vig. Final | Vencimento | Assinatura | Licitação | Fornecedor | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 050 / 2020 | 16/03/2020 | 31/08/2020 | 31/08/2020 | 16/03/2020 | Tomada de Preços - 8/2020 | 329517 - PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA | 210.625,74 |

**Objeto:**Execução de obras, pelo sistema de empreitada global, de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA HENRIQUE SCHWARZ, localizada no Centro de Rio Negrinho/SC com extensão total a ser recapeada de 226,29 metros lineares, contemplando os serviços de recapeamento e sinalização, com recursos oriundos do Convênio 2019TR1549 celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade e contrapartida do Município de Rio Negrinho.

| Número/Ano | Vig. Inicial | Vig. Final | Vencimento | Assinatura | Licitação | Fornecedor | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 054 / 2020 | 27/03/2020 | 31/12/2020 | 31/12/2020 | 27/03/2020 | Tomada de Preços - 20/2020 | 403156 - WR CONSTRUTORA & DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI | 281.647,28 |

**Objeto:**EXECUÇÃO DE OBRAS, PELO SISTEMA DE EMPREITADA GLOBAL, DE REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA O CMEI DONA BENTA E REFORMA DE COBERTURA DA EMEB PIONEIRO MARCELINO STOEBERL, AMBOS LOCALIZADOS DO DISTRITO DE VOLTA GRANDE, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, com recursos oriundos do Termo de Convênio n° 2019TR1383 celebrado pelo Estado de Santa Catarina por meio da Secretaria de Estado da Educação e o Município de Rio Negrinho.



www.diariomunicipal.sc.gov.br
03/04/2020 (Sexta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3100
Página 858

# PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Compras e Contratos

Relatório de Contratos

filtroInicialDataAssinatura: 01/09/2018 filtroFinalDataAssinatura: 31/12/2018 Somente Aditivos: Não

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

| Número/Ano | Vig. Inicial | Vig. Final | Vencimento | Assinatura | Licitação | Fornecedor | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **212/2017 / 2017** | **15/12/2017** | **15/12/2018** | **15/12/2018** | **15/12/2017** | **Pregão - 114/2017** | **929638 - CELK SISTEMAS LTDA** | **425.000,00** |

**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO E SUPORTE DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE SAÚDE ESF'S, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CAPS E NASF, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO LEGAL, MANUTENÇÃO CORRETIVA E CUSTOMATIZAÇÃO, COM RECURSOS ORIUNDOS DO GOVERNO FEDERAL - PROPOSTA 36000.1367512/01-700 - INCREMENTOS DO PAB E CONTRAPARTIDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Aditivos:**

| Número/Ano | Tipo | Vig. Inicial | Vig. Final | Vencimento | Assinatura | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 047/2020 | Prorrogacao | 16/03/2020 | 16/05/2020 | 16/05/2020 | 13/03/2020 | 34.396,52 |

| Número/Ano | Vig. Inicial | Vig. Final | Vencimento | Assinatura | Licitação | Fornecedor | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **052 / 2020** | **27/03/2020** | **25/05/2020** | **25/05/2020** | **27/03/2020** | **Dispensa de Licitação - 36/2020** | **10550780 - EURIPEDES GONÇALVES PINHEIRO FILHO ME** | **152.400,00** |

**Objeto:**Aquisição de materiais necessários, em caráter de urgência, para o Fundo Municipal de Saúde visando ações de combate ao Coronavirus, conforme Artigo 4, caput da Lei Federal n° 13.979/20.

| Número/Ano | Vig. Inicial | Vig. Final | Vencimento | Assinatura | Licitação | Fornecedor | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **053 / 2020** | **27/03/2020** | **25/05/2020** | **25/05/2020** | **27/03/2020** | **Dispensa de Licitação - 37/2020** | **10550771 - RJS CONTROLE DE PRAGAS EIRELI** | **55.280,00** |

**Objeto:**Contratação, em caráter emergencial, de empresa para SANITIZAÇÃO NAS ÁREAS DE GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS, totalizando 112 horas e 49 minutos de trabalho, para prevenção e enfrentamento da Pandemia Coronavírus, em complementação às ações definidas no Decreto Estadual nº 515, de 17/03/2020, Decreto Municipal nº 13.903, de 18/03/2020 e Decreto Municipal nº 13.905, de 18/03/2020.



DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

03/04/2020 (Sexta-feira)

DOM/SC - Edição Nº 3100

Página 859

## LEI N° 3321 - DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2428770

AUTORIZA ABRIR CREDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO
MUNICIPAL DE ESPORTES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial ao orçamento vigente da Fundação Municipal de Esportes no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| Órgão | 18 - Fundação Municipal de Esportes |
| Unidade | 001 - Fundação Municipal de Esportes |
| Funcional Programática: | 18.001.0027.0812.0018.2196 |
| Programa | 0018 - Esporte e Cidadania Para Todos |
| Projeto/Atividade | 2196 - Manutenção das Atividades da FME |
| Despesa – 563 | 3291000000 - Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias R$ 150,00 |
| Fonte/Recurso | 01000001 - Recursos Próprios - Ordinários |

Art. 2º - Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do disposto no art. 42 e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 18 - Fundação Municipal de Esportes | |
| Unidade | 001 - Fundação Municipal de Esportes | |
| Funcional Programática: | 18.001.0027.0812.0018.2196 | |
| Programa | 0018 - Esporte e Cidadania Para Todos | |
| Projeto/Atividade | 2196 - Manutenção das Atividades da FME | |
| Despesa – 378 | 3390000000 - Aplicações Diretas | R$ 150,00 |
| Fonte/Recurso | 01000001 - Recursos Próprios - Ordinários | |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 31 de março de 2020.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

## PORTARIA N° 24629 - DE 1º DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2427841

CONCEDE EXONERAÇÕES NO QUADRO DE PROVIMENTO
EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XI do art. 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do inciso II, art. 44 da Lei Complementar nº 016/2000 e considerando as solicitações através dos respectivos requerimentos protocolados sob nº 1852/2020, 1843/2020, 1849/2020, 1848/2020 e 1844/2020;
RESOLVE
EXONERAR a pedido, nos termos da Lei Complementar nº 016/2000, do Quadro de Provimento em Comissão da Administração Direta e Indireta Municipal, os agentes políticos a seguir mencionados:

| |
|---|
| GISELI RUCKL ANTON matrícula nº 9708-4, do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, a partir de 03 de abril de 2020; |
| INEIR MIGUEL MITTMANN matrícula nº 9988-1, do cargo de Administrador Distrital da Subprefeitura do Distrito de Volta Grande, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 02 de abril de 2020; |
| LEANDRO LIBERATO DOS SANTOS matrícula nº 9854-2, do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir de 02 de abril de 2020; |
| MANOEL ALVES NETO matrícula nº 9717-1, do cargo de Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes, a partir desta data; |
| TCHARLES PURIM matrícula nº 10406-3, do cargo de Secretário Municipal de Habitação e Promoção Social, a partir desta data. |

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 1º de abril de 2020.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

# Rio Rufino

## Prefeitura

### TOMADA DE PREÇOS 01/2020

Publicação Nº 2428309

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/ TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

O Município de Rio Rufino, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 95.991.071/0001-00, com sede a Rua José Oselame nº 209, em Rio Rufino/SC, representada por seu prefeito Municipal, Sr. THIAGO COSTA e por meio da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO SENDO EXECUTADO: SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM DO CAMPO, SUPERFÍCIE DO CAMPO, FECHAMENTO, ILUMINAÇÃO NO MUNICIPIO DE RIO RUFINO". Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua José Oselame nº 209, centro no dia 27 de abril de 2020. O Credenciamento será feito a partir das 10:15 horas do dia 27/04/2020. Abertura da sessão será às 10:30 horas do mesmo dia. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, consoante às condições estatuídas neste Edital, bem como pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.riorufino.sc.gov.br. Questionamentos acerca do edital, serão respondidos pelo Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacao@riorufino.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 03 (Três) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.riorufino.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação antes da participação nas sessões e também pelo fone 49 3279 0000. Rio Rufino, 02 de abril de 2020. Thiago Costa– Prefeito Municipal.

# Rodeio

## Prefeitura

### DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5263

Publicação Nº 2428200

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5263 DE 30 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA O DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5262 DE 30 DE MARÇO DE 2020 QUE ADOTOU MEDIDAS ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO EM CUMPRIMENTO ÀS AÇÕES EM SAÚDE PÚBLICA EMANADAS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO E À ELIMINAÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO E CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS (COVID-19),.

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito Municipal de Rodeio, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX, do artigo 74, e de acordo com o que estabelece o artigo 175, e seguintes, todos da Lei Orgânica do Município de Rodeio, e com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020, e;
Considerando que houve equívoco na relação dos servidores, da Secretaria Municipal de Educação, que entrariam em férias coletivas definidas no Decreto nº 5262 de 30 de março de 2020,
DECRETA:
Art. 1º O inciso III do §2º do Art. 1º do Decreto Executivo Municipal n° 5262 de 30 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º ...
(...)
§2º...
(...)
III - professores regentes, professores de disciplina, diretores (escolas e CEIs), coordenadoras e secretárias escolares, e professores de creches, que terão calendário de recuperação dos dias parados, conforme resolução do Conselho Municipal de Educação, a fim de cumprir o calendário letivo vigente de 2020."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Rodeio, 30 de março de 2020.

PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

O Decreto Executivo Municipal Nº 5263/20, foi publicado na forma regulamentar no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrado em 30 de março de 2020.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

### PORTARIA MUNICIPAL Nº 9737

Publicação Nº 2428196

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9737 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

DEFINE SERVIDORES QUE IRÃO TRABALHAR REMOTAMENTE, E EM REGIME DE PLANTÃO, NO PERÍODO DE FÉRIAS COLETIVAS CONCEDIDAS ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5262 DE 30 DE MARÇO DE 2020, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 – CORONAVÍRUS.

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem os incisos VI e IX, do artigo 74, e de acordo com o que estabelece o artigo 175, e seguintes, todos da Lei Orgânica do Município de Rodeio, e com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020, e

Considerando o disposto nos Decretos Estaduais 515, de 17 de março de 2020, 521, de 19 de março de 2020, 525, de 23 de março de 2020, e Decreto nº 535, de 30 de março de 2020;

Considerando que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

Considerando o disposto no Decreto Executivo Municipal n° 5252 de 18 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública;

Considerando que o Poder Executivo concedeu férias coletivas, através do Decreto Executivo Municipal n° 5262 de 30 de março de 2020,

RESOLVE:
Art.1º - Durante o período de férias coletivas, de 02 a 12 de abril de 2020, concedidas através do Decreto Executivo Municipal nº 5262 de 30 de março de 2020, os servidores Denilson Duarte Lana – Assessor Jurídico, e a servidora Cláudia Anice Moser - Auxiliar Administrativo, responsável pelo setor de Recursos Humanos, irão desempenhar suas funções em domicílio, em regime excepcional de trabalho remoto (home office), conforme dispõe o Art.4º, caput, do Decreto Executivo Municipal nº 5252 de 18 de março de 2020.

Art. 2º - Durante o período de férias coletivas, de 02 a 12 de abril de 2020, concedidas através do Decreto Executivo Municipal nº 5262 de 30 de março de 2020, os servidores Natalino Bonacolsi – Chefe de Gabinete e Secretário de Administração e Finanças, Airton Souza – Diretor de Cultura, Vice - Presidente da Defesa Civil e membro do Grupo de Ações Coordenadas – GRAC e, irão trabalhar em regime de plantão, conforme dispõe o §1º e 2º do Art. 4º, do Decreto Executivo Municipal nº 5252 de 18 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 01 de abril de 2020.

PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio - SC

A Portaria n.º 9737/20 foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrada em 01 de abril de 2020.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva
.

# Romelândia

## Prefeitura

### PORTARIA 9893/2020

Publicação Nº 2427609

PORTARIA Nº 9893/2020
EXONERA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Servidor Público Municipal Sr. VALMIR BIRKHEUER, do cargo de Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 02 de abril de 2020.

Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

# Salto Veloso

## Câmara Municipal

### DECRETO LEGISLATIVO N. 007 2020

Publicação Nº 2427363

DECRETO LEGISLATIVO n. 007, de 01 de abril de 2020

Estabelece prorrogação da suspensão das atividades do Poder Legislativo do Município de Salto Veloso –SC e dá outras providências.

ENILSON CAMILO DONADEL, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALTO VELOSO - ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber a todos os habitantes deste Município que PROMULGA o presente Decreto Legislativo:

Considerando as determinações constantes no Decreto Estadual n. 535, de 30 de março de 2020, que altera o Decreto n. 525, de 23 de março de 2020, para estabelecer novas regras de enfrentamento da epidemia do coronavírus (COVID -19) determinando a prorrogação da suspensão em sete dias a contar do dia 01 de abril de 2020;

Considerando que a Câmara Municipal de Vereadores de Salto Veloso –SC, está com sua pauta em dia, tendo realizado a votação de todos os projetos que deram entrada nesse ano;

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogada a suspensão de todos os trabalhos considerados não essenciais da Câmara de Vereadores de Salto Veloso –SC até o dia 07 de abril de 2020, estando inclusa na suspensão a Sessão Ordinária do dia 06 de abril de 2020, ficando estabelecido que referido prazo poderá ser prorrogado em havendo necessidade e cumprindo as determinações do Governador do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Havendo necessidade de apreciação de projetos em regime de urgência a Câmara de Vereadores de Salto Veloso se reunirá durante o período de suspensão em horário a ser definido, realizando-se a sessão com todas as precauções necessárias e sem a presença de público.

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso –SC, 01 de abril de 2020.

ENILSON CAMILO DONADEL
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto Veloso-SC

# Santa Rosa do Sul

## Prefeitura

### ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO Nº 031/2020 TP

Publicação Nº 2427783

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
Licitação nº 031/2020 – Tomada de Preços nº 031/2020

Às 10h15min(dez horas e quinze minutos) do dia 01 de abril de dois mil e vinte, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, conforme designada pelo decreto Nº 003 de 03 de Janeiro de 2020, reuniram-se com o objetivo de abrir os envelopes nº 01, contendo a documentação de habilitação da Licitação nº 031/2020, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é "contratação de serviços para execução de obra de revitalização da Praça da Igreja Matriz com execução de pátio/estacionamento em piso intertravado, fornecimento e plantio de grama e demais serviços".
Entregou, tempestivamente, os envelopes contendo a habilitação e a proposta, a licitante abaixo relacionada:

| EMPRESA | CNPJ | REPRESENTANTE |
|---|---|---|
| FABSUL PAVIMENTAÇÕES EIRELI – EPP | 05.528.870/0001-51 | AUSENTE |

1. Na sequência a Presidente da Comissão deu prosseguimento aos trabalhos.
2. Iniciou-se a análise dos envelopes de habilitação da empresa, conforme quadro acima.
3. Após, o envelope da documentação de habilitação circulou para a verificação do fechamento e forma de apresentação na conformidade do Edital. Verificando tudo normal, passou-se então à abertura do mesmo, cujos documentos circularam entre os membros da Comissão de Licitação.
4. A empresa FABSUL PAVIMENTAÇÕES EIRELI – EPP apresentou certidão de débitos relativos aos tributos municipais positiva com o município de Santa Rosa do Sul, tendo comprovado seu enquadramento de EPP, sendo assim conforme disposto no art. 43 da lei 123/06 e alteração pela lei complementar 155/2016, fica assegurado o prazo para apresentação da certidão atualizada em até 05 dias uteis. O restante da documentação apresentada estava de acordo com o exigido no edital.
5. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão, determinou o prosseguimento da abertura do envelope de Proposta de Preços e ordenou a lavratura da presente ata que depois de lida e achada conforme, e vai assinada pelos membros da Comissão.

Santa Rosa do Sul, 01 de Abril de 2020.

| | |
|---|---|
| Rafael Raupp Lummertz<br>Presidente<br><br>Marcia Josane Silveira Velhos<br>Membro<br><br>Renato Souza de Matos<br>Membro | |

### ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA 031/2020 TP

Publicação Nº 2428502

ATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS
Licitação nº 031/2020 – Tomada de Preços nº 031/2020

Às 10h15min (dez horas e quinze minutos) do dia 01 de abril de dois mil e vinte, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, conforme designada pelo decreto Nº 003 de 03 de Janeiro de 2020, reuniu-se com o objetivo de abrir, analisar e julgar a proposta de preço ofertada pela Licitante habilitada no processo licitatório nº 031/2020 – Tomada de Preços.

| EMPRESA | CNPJ | REPRESENTANTE |
|---|---|---|
| FABSUL PAVIMENTAÇÕES EIRELI – EPP | 05.528.870/0001-51 | AUSENTE |

1.
Em ato continuo, o envelope contendo a proposta de preço circulou entre os presentes, para averiguação da inviolabilidade.
3. Na sequencia o Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu prosseguimento aos trabalhos, passando a abertura do envelope, já devidamente rubricados, contendo a proposta de preço.
3. A proposta de preço circulou entre a comissão de Licitação, para análise e rubrica.
4. Analisando-se a Proposta de Preço da empresa habilitada, constatou-se que restou classificada, uma vez que cumpriu com os requisitos editalícios, resultando na seguinte ordem de classificação final da proposta de preço do licitante habilitado:

| ORDEM | PROPONENTE | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 1º Lugar | FABSUL PAVIMENTAÇÕES EIRELI – EPP | 245.064,22 |

5. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão determinou o encerramento da Sessão e ordenou a lavratura da presente Ata que depois de lida e achada conforme vai assinada pelos membros da Comissão.

Santa Rosa do Sul, 01 de Abril de 2020.

| | |
|---|---|
| Rafael Raupp Lummertz<br>Presidente<br><br>Marcia Josane Silveira Velhos<br>Membro<br><br>Renato Souza de Matos<br>Membro | |

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 035/2020 TP

Publicação Nº 2427994

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO 035/2020 - PR 035/2020
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com a retirada e assentamento de pisos intertravados e colocação de meio-fio para diversas secretarias municipais. Com credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 09h30min do dia 15 de Abril de 2020, início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento às 09h45min do mesmo dia. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de compras e licitações da prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, centro, Santa Rosa Do Sul, ou fone: (0xx48)3534-1113,
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br
Santa Rosa do Sul, 01 de Abril de 2020.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 036/2020 TP

Publicação Nº 2427995

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
Edital de Licitação nº 036/2020 – Tomada de Preços nº 036/2020
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul – SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para contratação de empresa especializada para execução dos serviços de cobertura em passarela e entre os blocos da Escola Ana Regis Arantes. Com recebimento da documentação e proposta até às 14h00min do dia 17 de Abril de 2020, início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento às 14h15min do mesmo dia. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul.
Fone:(0xx48)3534-1113.
E-mail: licitacao@santarosadosul.sc.gov.br.

Santa Rosa do Sul, 01 de Abril de 2020.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

# Santiago do Sul

## Prefeitura

### A. PREGAO 03-2020 LICITAÇÃO AMBULATORIAL ALTERAÇÃO

Publicação Nº 2427379

| |
|---|
| Estado de Santa Catarina |
| MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL |
| AVISO DE LICITAÇÃO |
| Processo Administrativo Nº 09/2020. |
| Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020. |
| Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais ambulatorial para utilização na Unidade Básica de Saúde do município. Entrega e transporte dos mesmos, devem atender as normas da ANVISA.<br><br>CONSIDERANDO, a necessidade de promover a ampla disputa com o máximo de propostas;<br>CONSIDERANDO, a ampliação do período de isolamento social conforme Decreto do Governo do Estado nº 535/2020 e Decreto Municipal nº 135/2020;<br><br>ALTERA-SE PARA |
| Entrega dos Envelopes: 08:00 horas dia 14 de abril de 2020. |
| Abertura dos Envelopes: 08:00 horas do dia 14 de abril de 2020. |
| O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br. |
| SANTIAGO DO SUL, 02 de março de 2020. |
| Vilso Casagranda |
| Gestor FMS |

# Santo Amaro da Imperatriz

## Prefeitura

### DISPENSA Nº 05/2020 - FMS

Publicação Nº 2428528

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTO (AVENTAL DESCARTÁVEL), PARA ATENDER A DEMANDA DECORRENTE DA INFECÇÃO DA COVID-19

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS declarou em 11 de março do corrente a elevação do estado da contaminação para pandemia em mais de 115 países do COVID-2019, que infelizmente é uma doença que assolou o mundo e têm desencadeado números assustadores de infectados e de falecimentos;
CONSIDERANDO que o COVID-2019 causa doença respiratória em quadro que pode variar de leve a moderado, semelhante a uma gripe, mas que alguns casos podem ser mais graves, como a ocorrência de síndrome respiratória aguda grave e complicações e, em casos extremos, pode levar a óbito;
CONSIDERANDO que a rede municipal de saúde deve implementar planos de contingência a partir dos protocolos orientados pelo Ministério da Saúde e pela OMS, devendo estar preparada para prevenir a infecção e ao mesmo tempo para receber eventualmente os casos graves da doença, necessitando da contratação de serviços e compra de material e insumos em caráter emergencial;
CONSIDERANDO que o art. 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XXI, admite a contratação de obras, serviços, compras e alienações com ressalvas em casos especificados na legislação;
CONSIDERANDO que em situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública, a Lei nº 8.666/1993 permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório (artigo 24, inciso IV);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020 que dispôs sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, bem como a Medida Provisória nº 926/2020, que altera a Lei Federal nº 13.979/2020, dispondo sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 515/2020, alterado pelo Decreto nº 525/2020, que declara situação de emergência em todo o território catarinense, para prevenção e enfrentamento à COVID-19;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6.773/2020, que declara situação de Emergência em todo o território do município de Santo Amaro da Imperatriz, para prevenção à COVID-19;
CONSIDERANDO, ainda, que o Município de Santo Amaro da Imperatriz enfrenta uma situação anormal e excepcional que merece por óbvio tratamento diferenciado para a contratação de profissionais, materiais e insumos para o tratamento e a adoção de medidas profiláticas para a prevenção da COVID-19,

A Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Santo Amaro da Imperatriz, órgão encarregado do processo de compras, obras e serviços do Município, por seu Secretário, e diante da solicitação e exposição de motivos da gestora do Fundo Municipal de Saúde Rosângela Passig Turnes, para aquisição de materiais indispensáveis para o atendimento dos pacientes com suspeita ou infectados com a COVID-19, bem como para a doção de medidas de profilaxia, no âmbito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, como avental descartável, por conta do aumento da demanda de utilização desses materiais e insumos, que vem exigindo a troca recorrente para a proteção dos agentes envolvidos na prestação dos serviços de atendimento, bem como dos próprios pacientes atendidos; com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, resolve dar PARECER FAVORÁVEL A DISPENSA DE LICITAÇÃO, para aquisição dos materiais e insumos citados acima, mediante o Processo Licitatório nº 05/2020, diretamente da empresa ANDREA NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.415.173/0001-73, no valor de R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reias).
Registra-se que em decorrência do aumento da demanda dos referidos materiais e insumos por todo o país, a disponibilidade de estoque a cada dia que passa vem sendo cada vez mais limitada, o que tem acarretado dificuldades para se encontrar fornecedores aptos e com disponibilidade de materiais.
Face a isto, o Município tem adotado todas as medidas necessárias para avaliar os fornecedores, suas disponibilidades, bem como o preço praticado, neste caso para averiguar se o valor praticado está dentro do preço de mercado ou não.
No presente caso, considerando que o valor praticado pela empresa supracitada se encontra dentro do valor de mercado, entende-se por justificável a sua contratação para o fornecimento de materiais, que deverá se dar nos prazos e condições estipulados pelo Município, para o atendimento emergencial de sua demanda.
Assim, dada a situação adversa ocasionada pela pandemia da COVID-19, que sem dúvidas configura emergência, presente está o nexo de causalidade entre a contratação e a situação de emergência, bem como a razoabilidade dos preços praticados.
Este parecer será submetido a apreciação do Sr. Prefeito Municipal, para a decisão final.

Santo Amaro da Imperatriz, em 02 de abril de 2020.

ADRIANO DE MEDEIROS CALDAS
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

RATIFICO A DISPENSA NOS TERMOS ACIMA.

EDESIO JUSTEN
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 6.782, DE 01 DE ABRIL DE 2020 -PRORROGA ISS**

Publicação Nº 2428197

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 6.782, DE 01 DE ABRIL DE 2020.**

**PRORROGA A DATA DE VENCIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA PROVOCADA PELA EPIDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19)**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 59, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Santo Amaro da Imperatriz,

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde – OMS declarou em 11 de março do corrente a elevação do estado da contaminação para pandemia em mais de 115 países do COVID-2019, que infelizmente é uma doença que assolou o mundo e têm desencadeado números assustadores de infectados e de falecimentos;

**CONSIDERANDO** que o COVID-2019 causa doença respiratória em quadro que pode variar de leve a moderado, semelhante a uma gripe, mas que alguns casos podem ser mais graves, como a ocorrência de síndrome respiratória aguda grave e complicações e, em casos extremos, pode levar a óbito;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Estadual de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde devem implementar planos de contingência a partir dos protocolos orientados pelo Ministério da Saúde e pela OMS, devendo estar preparada para prevenir a infecção e ao mesmo tempo para receber eventualmente os casos graves da doença, recomendando, para tanto, o isolamento social;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual nº 525, de 24 de março de 2020, alterado pelo Decreto 535, de 30 de março de 2020, que dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), suspendeu, por tempo determinado, algumas atividades produtivas com o objetivo de implementar o isolamento social, impactando sobremaneira na obtenção de renda e receita de empresas e profissionais autônomos;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 6.775, de 25 de março de 2020, alterado pelo Decreto nº 6.781, de 31 de Março de 2020, prorrogou o prazo das medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (covid-19) estabelecidas nos Decretos Municipais 6.769/2020 e 6.773/2020, e ratificou as medidas fixadas no Decreto Estadual

nº 525/2020, suspendendo, no âmbito do Município, também por tempo determinado, as mesmas atividades do referido Decreto Estadual;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementar medidas econômicas no âmbito do Município, a fim de não somente salvaguardar o interesse público, mas a saúde financeira de todos aqueles que geram emprego e renda;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Os prazos de pagamento do ISSQN definidos no art. 26 da Lei Complementar nº 30, de 31 de dezembro de 2004, que se vencerem nos meses de abril e maio de 2020, ficam prorrogados para os meses de julho e agosto de 2020.

§ 1º O pagamento das obrigações referentes às competências mencionadas no caput deverão ser quitadas em parcela única, até o dia 10 do referido mês de pagamento, juntamente com a obrigação que se vencerá ordinariamente naquela data.

§ 2º Para usufruir da prerrogativa prevista no caput, o contribuinte fica obrigado a declarar as informações para apuração do débito nos mesmos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 30, de 31 de dezembro de 2004, observando que:

I - as informações prestadas constituirão declaração e reconhecimento dos créditos delas decorrentes, caracterizarão confissão de débito e constituirão instrumento hábil e suficiente para a cobrança do crédito; e

II - os valores não declarados, nos termos do disposto neste parágrafo, serão considerados em atraso, e obrigarão o pagamento integral da multa e dos encargos devidos nos termos da Lei Complementar nº 30, de 31 de dezembro de 2004, a partir da data original de cada vencimento, ou seja, abril e maio de 2020.

Art. 2º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz - SC, 01 de Abril de 2020.

**EDÉSIO JUSTEN**
**Prefeito Municipal**

Praça Governador Ivo Silveira, 306 - Santo Amaro da Imperatriz/SC (48) 3245-4300
CEP 88.140-000 E-mail: sec_administracao@santoamaro.sc.gov.br

# São Bento do Sul

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020 - FMS

Publicação Nº 2427669

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020 FMS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS, ÉTICOS, SIMILARES E GENÉRICOS, QUE NÃO FAÇAM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA, PRESCRITOS POR MÉDICOS PARA PACIENTES DO SUS E PARA CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, CONFORME REVISTA ABC FARMA.

Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma de Julgamento: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 17/04/2020
Início da sessão: dia 17/04/2020, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00 as 16h00, ou através do telefone (47) 3631-6032.
São Bento do Sul, 27 de março de 2020.

JOCEMARI TELMA TEIXEIRA
Pregoeira Municipal

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

### COMUNICADO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 40/2020

Publicação Nº 2428708

COMUNICADO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 40/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados a relação dos profissionais graduados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor Subcomissão Técnica para julgamento das propostas técnicas apresentadas na Concorrência Pública nº 40/2020, instaurada pelo Município, objetivando a contratação de SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO, CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS, PROMOÇÕES, PATROCÍNIOS, MATERIAIS PARA DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS E PRODUTOS E OUTRAS AÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E DE MARKETING DE TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, conforme preceitua a Lei nº a Lei 12.232/2010:
Profissionais com vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação:
- Joberth Krause
- Jonei Schritki
- Viviane Miranda
- Cintia chaves de Souza
- Marcelo Bonim
- Adrian Marcel Kobs

Profissionais sem vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação:

- Leonardo Vinicius Celeski
- Bruno Lang Grossl
- Elita Witt

Informa-se, desde já, que a sessão pública destinada ao sorteio dos nomes para compor a Subcomissão Técnica será realizada na data de 17 de abril de 2020, às 14h, no auditório da Prefeitura de São Bento do Sul, sito a Rua Jorge Lacerda, 75 – Centro – São Bento do Sul – SC, de acordo com o disposto no art. 10, § 4º, da Lei nº 12.232/2010. Ressalta-se que até 48 horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação acima informada, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, conforme art. 10, § 5º, da Lei nº 12.232/2010. As impugnações deverão ser protocoladas na sede do Município de São Bento do Sul, no Setor de Protocolo, em dias úteis, no horário de expediente, sendo que não serão conhecidas as impugnações interpostas fora dos respectivos prazos legais. Além disso, serão inadmitidas impugnações enviadas via e-mail.
Ainda, salienta-se que a sessão pública destinada à realização do sorteio será transmitida online, via internet, no endereço eletrônico do

Município, nos termos da Lei Municipal nº 3.670 de 2016.

São Bento do Sul, 01 de abril de 2020

NILVA MARLI LARSEN HOLZ
CHEFE DE GABINENTE

## PORTARIA N° 10355/2020

Publicação Nº 2428182

PORTARIA Nº 10355, DE 1° DE ABRIL DE 2020.

Promove Servidor público municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 22 de março de 2020, ELAINE SCHREINER PAULI, ocupante do cargo efetivo de Professor Anos Iniciais, Especialização, Nível II, com carga horária de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe F para Classe G.

São Bento do Sul, 1° de abril de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

## PORTARIA N° 10356/2020

Publicação Nº 2428184

PORTARIA Nº 10356, DE 1° DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE APOSENTADORIA
MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 36, inciso II, da Emenda Constitucional n° 103/2019, e art. 65, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1° de abril de 2020, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada ELAINE SCHREINER PAULI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Nível II, Classe G, matrícula nº 6240, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do processo administrativo n° 4514/2020, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 1° de abril de 2020.
São Bento do Sul, 1° de abril de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

## PORTARIA N° 10357/2020

Publicação Nº 2428190

PORTARIA Nº 10357, DE 1° DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE APOSENTADORIA
MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 40º, § 1°, inciso I, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e art. 25, inciso II, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 31 de março de 2020, aposentadoria por invalidez, proporcional ao tempo de contribuição à segurada FRANCISCA JULIANA SALES RODRIGUES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Ocupacional Educação Infantil, Nível I, Classe A, matrícula nº 41253, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma data aplicável no âmbito do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do processo administrativo n° 1574/2020, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 31 de março de 2020.

São Bento do Sul, 1° de abril de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

## PORTARIAS SECAD 0095 A 0112

Publicação Nº 2428002

PORTARIA/SECAD Nº 0095, DE 31 DE MARÇO DE 2020.
Concede Auxílio Doença

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a RITA DE CASSIA MARTINS, ocupante do cargo de Enfermeira, na Secretaria Municipal de Saúde, Auxílio Doença. Benefício concedido por ofício- Motivo: Decreto nº 1710, de 17 de março de 2020, medidas de combate à pandemia do CONVID-19.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á nos períodos de 21/01/2020 a 24/01/2020, 11/02/2020, 04/03/2020, 17/03/20 a 19/04/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 31 de Março de 2020.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

PORTARIA/SECAD Nº 0096, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Prorroga Auxílio Doença

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação a CLEIA NARA TURECK STIEGLER, ocupante do cargo de Professor de Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, Auxílio Doença. Benefício concedido por ofício- Motivo: Decreto nº 1710, de 17 de março de 2020, medidas de combate à pandemia do CONVID-19.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período 19/03/2020 a 18/05/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 31 de Março de 2020.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

PORTARIA/SECAD Nº 0097, DE 31 DE MARÇO DE 2020.
Concede Auxílio Doença

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a SIBELE SCHROEDER BAUMLE, ocupante do cargo de Odontóloga, na Secretaria Municipal de Saúde, Auxílio Doença. Benefício concedido por ofício- Motivo: Decreto nº 1710, de 17 de março de 2020, medidas de combate à pandemia do CONVID-19.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á nos períodos de 26/02/2020, 17/03/2020, 23/03/2020 a 06/04/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 31 de Março de 2020.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração
PORTARIA/SECAD Nº 0098 DE 31 DE MARÇO DE 2020.
Concede Auxílio Doença

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º Concede a DANIELLA LUANA FORMIGARI, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, Auxílio Doença. Benefício concedido por ofício- Motivo: Decreto nº 1710, de 17 de março de 2020, medidas de combate à pandemia do CONVID-19.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 18/02/2020, 02/03/2020, 18/03/2020 a 07/04/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 31 de Março de 2020.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

PORTARIA/SECAD Nº 0099 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Prorroga Auxílio Doença

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º Concede prorrogação a JOCELEIA DALCANAL KIEM, ocupante do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, Auxílio Doença. Benefício concedido por ofício- Motivo: Decreto nº 1710, de 17 de março de 2020, medidas de combate à pandemia do CONVID-19.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 04/04/2020 a 04/05/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 31 de Março de 2020.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

PORTARIA/SECAD Nº 0100, DE 31 DE MARÇO DE 2020.
Concede Auxílio Doença

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º Concede a DANIELE NOGUEIRA GONCALVES, ocupante do cargo de Professor de anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, Auxílio Doença. Benefício concedido por ofício- Motivo: Decreto nº 1710, de 17 de março de 2020, medidas de combate à pandemia do CONVID-19.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 03/02/2020 a 07/02/2020, 05/03/2020 a 06/03/2020, 09/03/2020 a 17/07/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 31 de Março de 2020.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

PORTARIA/SECAD Nº 0101, DE 31 DE MARÇO DE 2020.
Concede Auxílio Doença

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC

103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º Concede a SIMONE ROESLER, ocupante do cargo de Atendente Educativo na Secretaria Municipal de Educação, Auxílio Doença. Benefício concedido por ofício- Motivo: Decreto nº 1710, de 17 de março de 2020, medidas de combate à pandemia do CONVID-19.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 03/02/2020, 09/03/2020 a 15/04/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 31 de Março de 2020.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

PORTARIA/SECAD Nº 0102, DE 31 DE MARÇO DE 2020.
Concede Auxílio Doença

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º Concede a CRISTIAN WILLIAM LOPES, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento, Auxílio Doença. Benefício concedido por ofício- Motivo: Decreto nº 1710, de 17 de março de 2020, medidas de combate à pandemia do CONVID-19.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 16/01/2020 a 17/01/2020, 22/01/2020 a 23/01/2020, 30/01/2020 a 31/01/2020, 11/02/2020 a 12/02/2020, 14/02/2020, 25/02/2020 a 28/02/2020, 04/03/2020 e 16/03/2020 a 16/04/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 31 de Março de 2020.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

PORTARIA/SECAD Nº 0103, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Prorroga Auxílio Doença

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação a ESTER FERREIRA KURZAWSKI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Saúde, Auxílio Doença. Benefício concedido por ofício- Motivo: Decreto nº 1710, de 17 de março de 2020, medidas de combate à pandemia do CONVID-19.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período 30/03/2020 a 15/04/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 31 de Março de 2020.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

PORTARIA/SECAD Nº 0104, DE 31 DE MARÇO DE 2020.
Concede Auxílio Doença

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º Concede a MAIRA LUANA VIEIRA, ocupante do cargo de Atendente Educativo na Secretaria Municipal de Educação, Auxílio Doença. Benefício concedido por ofício- Motivo: Decreto nº 1710, de 17 de março de 2020, medidas de combate à pandemia do CONVID-19.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 27/01/2020, 03/03/2020, 16/03/2020, 19/03/2020 a 01/06/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 31 de Março de 2020.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

PORTARIA/SECAD Nº 0105, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Prorroga Auxílio Doença

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação a CASSIANE KAROLINE KRAUTCHUK, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação, Auxílio Doença. Benefício concedido por ofício- Motivo: Decreto nº 1710, de 17 de março de 2020, medidas de combate à pandemia do CONVID-19.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período 23/03/2020 a 18/05/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 31 de Março de 2020.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

PORTARIA/SECAD Nº 0106, DE 31 DE MARÇO DE 2020.
Concede Auxílio Doença

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º Concede a GISELE LINZMEYER, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde, Auxílio Doença. Benefício concedido por ofício- Motivo: Decreto nº 1710, de 17 de março de 2020, medidas de combate à pandemia do CONVID-19.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 30/01/2020, 06/02/2020, 16/03/2020, 19/03/2020 a 05/04/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 31 de Março de 2020.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

PORTARIA/SECAD Nº 0107, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Prorroga Auxílio Doença

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação a CATIANE ALESSANDRA JABLONSKI, ocupante do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, Auxílio Doença. Benefício concedido por ofício- Motivo: Decreto nº 1710, de 17 de março de 2020, medidas de combate à pandemia do CONVID-19.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período 01/04/2020 a 01/05/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 31 de Março de 2020.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

PORTARIA/SECAD Nº 0108, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Concede Auxílio Doença

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º Concede a ANDREA LUCIANE MARTINS, ocupante do cargo de Especialista em Assuntos Educacionais, na Secretaria Municipal de Educação, Auxílio Doença. Benefício concedido por ofício- Motivo: Decreto nº 1710, de 17 de março de 2020, medidas de combate à pandemia do CONVID-19.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 14/02/2020, 26/02/2020 a 28/02/2020, 10/03/2020, 13/03/2020 a 26/04/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 31 de Março de 2020.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

PORTARIA/SECAD Nº 0109, DE 31 DE MARÇO DE 2020.
Concede Auxílio Doença

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º Concede a FERNANDA ROBERTA RIBEIRO DENCK, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, Auxílio Doença. Benefício concedido por ofício- Motivo: Decreto nº 1710, de 17 de março de 2020, medidas de combate à pandemia do CONVID-19.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 11/02/2020 a 13/02/2020, 26/03/2020 a 08/04/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 31 de Março de 2020.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

PORTARIA/SECAD Nº 0110, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Prorroga Auxílio Doença

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação a RUTH KLEINSCHMIDT, ocupante do cargo de Professor de Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação, Auxílio Doença. Benefício concedido por ofício- Motivo: Decreto nº 1710, de 17 de março de 2020, medidas de combate à pandemia do CONVID-19.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período 20/03/2020 a 20/09/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 31 de Março de 2020.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração
PORTARIA/SECAD Nº 0111, DE 31 DE MARÇO DE 2020.
Concede Auxílio Doença

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º Concede a TATIANE BERTI, ocupante do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, Auxílio Doença. Benefício concedido por ofício- Motivo: Decreto nº 1710, de 17 de março de 2020, medidas de combate à pandemia do CONVID-19.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 13/02/2020 a 22/02/2020, 11/03/2020 a 13/03/2020, 17/03/2020 a 05/04/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 31 de Março de 2020.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

PORTARIA/SECAD Nº 0112, DE 31 DE MARÇO DE 2020.
Concede Auxílio Doença

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º Concede a SHEILA PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, Auxílio Doença. Benefício concedido por ofício- Motivo: Decreto nº 1710, de 17 de março de 2020, medidas de combate à pandemia do CONVID-19.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 04/02/2020, 12/02/2020 a 13/02/2020, 20/02/2020, 05/03/2020, 17/03/2020 a 16/03/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 31 de Março de 2020.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

## PORTARIAS/SEMED Nº 1678 A 1695/2020

Publicação Nº 2428739

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria/SEMED nº 1678, de 05 de março de 2020. Concede Remoção, por permuta, Franciane Fernanda Kachan, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 1679, de 05 de março de 2020. Concede Remoção, por permuta, Liriane Levandoski, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 1680, de 05 de março de 2020. Concede Remoção, a pedido, Everton Voltaire Consul de Oliveira, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 1681, de 05 de março de 2020. Concede Remoção, a pedido, Cleide Domingues Maciel, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 1682, de 05 de março de 2020. Concede Remoção, a pedido, Sandra Paula Schwedler, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 1683, de 05 de março de 2020. Concede Remoção, a pedido, Sandra Volinger dos Santos Woiciechoski, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 1684, de 05 de março de 2020. Concede Remoção, a pedido, Jessica Nataniely Moura, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 1685, de 05 de março de 2020. Concede Remoção, a pedido, Patricia Pabst, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 1686, de 05 de março de 2020. Concede Remoção, a pedido, Suelem Carinhe Saldanha de Oliveira, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 1687, de 05 de março de 2020. Concede Remoção, a pedido, Jacinta Zezotko Woyakeivicz, Professor Educação Especial.
Portaria/SEMED nº 1688, de 05 de março de 2020. Concede Remoção, a pedido, Jhon Stonnei Santos de Souza, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 1689, de 10 de março de 2020. Concede Conclusão de Estágio Probatório, Miriam Maria Biabock Sadowski, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 1690, de 10 de março de 2020. Concede Conclusão de Estágio Probatório, Mauricio Bertotti, Especialista em Assuntos Educacionais.
Portaria/SEMED nº 1691, de 10 de março de 2020. Concede Conclusão de Estágio Probatório, Carla Andreia Schier, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 1692, de 10 de março de 2020. Concede Conclusão de Estágio Probatório, Josleine Travinski, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 1693, de 10 de março de 2020. Concede Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares, Marlene Vaz Luft, Professor Anos Iniciais.
Portaria/SEMED nº 1694, de 10 de março de 2020. Concede Progressão Funcional Vertical, Lucineia Chaves Foschera, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 1695, de 30 de março de 2020. Concede Alteração de Carga Horária, Tatiane dos Santos, Professor Educação Infantil.

ROSEMARI IVANE STRACK CÂNDIDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## SAMAE - São Bento do Sul

### PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 79 DE 02 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2428540

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 79, de 02 de abril de 2020.

"CONCEDE FÉRIAS"

A Diretora Presidente Interina do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE de São Bento do Sul-SC, designada pela Portaria nº 10163, de 6 de março de 2020, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor DIEGO RIBEIRO, matrícula 457, ocupante do cargo de provimento efetivo de Leiturista, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.
Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 06 de abril de 2020.

CLAUDETE STAWNY REDLICH
Diretora Presidente Interina

# São Bernardino

## Prefeitura

### DECRETO Nº 86/2020

Publicação Nº 2427565

DECRETO Nº 086/2020 DE 06/03/2020

| | |
|---|---|
| | DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2019 E NO ORÇAMENTO 2020 DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| | O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso I do § 1º, do Art. 43 da Lei 4.320/64 e inciso III da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.299/2019 de 18/12/2019. |

DECRETA:

Art. 1º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Assistência ao Produtor Rural
AÇÃO =======> Manutenção da Agricultura
VALOR ======> R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de 2019 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 3º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2019, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.284/2019 de 04/09/2019 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Assistência ao Produtor Rural
AÇÃO =======> Manutenção da Agricultura
VALOR ======> R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 4º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2019, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela aprovado pela Lei Municipal nº 1.284/2019 de 04/09/2019 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de 2019 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 5º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), no Orçamento Financeiro de 2020, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.299/2019 de 18/12/2019, conforme fica a seguir demonstrado:
ÓRGÃO: 07.00 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 – Departamento da Agricultura e Meio Ambiente
20.000.0000.0.000.000 – Agricultura
20.606.0000.0.000.000 – Extensão Rural
20.606.0020.0.000.000 – Assistência ao Produtor Rural
20.606.0020.2.037.000 – Manutenção da Agricultura
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Direta - F 3000 Rec. Prop. Sup. Exerc. Anterior ..... R$ 30.000,00

Art. 6º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Financeiro de 2020, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.299/2019 de 18/12/2019, na ordem de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de 2019 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

| | |
|---|---|
| | Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 06 de Março de 2020. |

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

## DECRETO Nº 90/2020

Publicação Nº 2427575

DECRETO Nº 90/2020 DE 13/03/2020

| | |
|---|---|
| | DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2019 E NO ORÇAMENTO 2020 DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| | O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso I do § 1º, do Art. 43 da Lei 4.320/64 e inciso III da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.299/2019 de 18/12/2019. |

DECRETA:

Art. 1º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais) no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Assistência ao Produtor Rural
AÇÃO =======> Manutenção da Agricultura
VALOR ======> R$ 57.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais)

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de 2019 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 3º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2019, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.284/2019 de 04/09/2019 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Assistência ao Produtor Rural
AÇÃO =======> Manutenção da Agricultura
VALOR ======> R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)

Art. 4º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2019, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela aprovado pela Lei Municipal nº 1.284/2019 de 04/09/2019 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de 2019 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 5º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), no Orçamento Financeiro de 2020, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.299/2019 de 18/12/2019, conforme fica a seguir demonstrado:
ÓRGÃO: 07.00 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 – Departamento da Agricultura e Meio Ambiente
20.000.0000.0.000.000 – Agricultura
20.606.0000.0.000.000 – Extensão Rural
20.606.0020.0.000.000 – Assistência ao Produtor Rural
20.606.0020.2.037.000 – Manutenção da Agricultura
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Direta - F 3000 Rec. Prop. Sup. Exerc. Anterior ..... R$ 57.600,00

Art. 6º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Financeiro de 2020, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.299/2019 de 18/12/2019, na ordem de R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de 2019 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

| | |
|---|---|
| | Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 13 de Março de 2020. |

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

## DECRETO Nº 91/2020

Publicação Nº 2427579

DECRETO Nº 91/2020 DE 13/03/2020

| | |
|---|---|
| | DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| | O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a letra "b" Art. 5º da Lei nº 1.299/2019 de 18/12/2019; |

DECRETA:
Art. 1º - Fica remanejado o valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), do Orçamento Financeiro de 2020 do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, conforme fica a seguir demonstrado:

DE:
ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria da Educação Cultura e Esportes
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – Departamento da Educação
12.000.0000.0.000.000 – Educação
12.361.0000.0.000.000 – Ensino Fundamental
12.361.0008.0.000.000 – Criança na Escola
12.361.0008.2.017.000 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00.00 – Pesoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Direta F – 1001 – Rec. do Imp. e Transf, p/ Educ. 25% ..... R$ 15.000,00

PARA:
ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria da Educação Cultura e Esportes
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – Departamento da Educação
12.000.0000.0.000.000 – Educação
12.361.0000.0.000.000 – Ensino Fundamental
12.361.0008.0.000.000 – Criança na Escola
12.361.0008.2.017.000 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Direta F – 1001 – Rec. do Imp. e Transf, p/ Educ. 25% ..... R$ 15.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

| | |
|---|---|
| | Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 13 de Março de 2020. |

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. da Adm. e Fazenda

## DECRETO Nº 93/2020

Publicação Nº 2427580

DECRETO Nº 93/2020 DE 17/03/2020

| | |
|---|---|
| | DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2019 E NO ORÇAMENTO 2020 DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| | O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do § 1º, do Art. 43 da Lei 4.320/64 e inciso I da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.299/2019 de 18/12/2019. |

DECRETA:

Art. 1º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.895,00 (Hum mil oitocentos e noventa e cinco reais) no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Administração Financeira
AÇÃO =======> Manutenção do Departamento da Fazenda
VALOR ======> R$ 1.895,00 (Hum mil oitocentos e noventa e cinco reais)

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 1.895,00 (Hum mil oitocentos e noventa e cinco reais), serão utilizados recursos proveniente da tendência de excesso de arrecadação para o exercício financeiro de 2020 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 3º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.895,00 (Hum mil oitocentos e noventa e cinco reais), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2019, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.284/2019 de 04/09/2019 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Administração Financeira
AÇÃO =======> Manutenção do Departamento da Fazenda
VALOR ======> R$ 1.895,00 (Hum mil oitocentos e noventa e cinco reais)

Art. 4º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2019, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela aprovado pela Lei Municipal nº 1.284/2019 de 04/09/2019 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 1.895,00 (Hum mil oitocentos e noventa e cinco reais), serão utilizados recursos proveniente da tendência de excesso de arrecadação para o exercício financeiro de 2020 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 5º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.895,00 (Hum mil oitocentos e noventa e cinco reais), no Orçamento Financeiro de 2020, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.299/2019 de 18/12/2019, conforme fica a seguir demonstrado:

ÓRGÃO: 03.00 – Secretaria da Administração e Fazenda
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01 – Departamento da Fazenda
04.000.0000.0.000.000 – Administração
04.123.0000.0.000.000 – Administração Financeira
04.123.0004.0.000.000 – Administração Financeira
04.123.0004.2.005.000 – Manutenção do Departamento da Fazenda
4.0.00.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Direta F – 1890 – Alienação de Bens – Executivo ..... R$ 1.895,00

Art. 6º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Financeiro de 2020, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.299/2019 de 18/12/2019, na ordem de R$ 1.895,00 (Hum mil oitocentos e noventa e cinco reais), serão utilizados recursos proveniente da tendência de excesso de arrecadação para o exercício financeiro de 2020 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

| | |
|---|---|
| | Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 17 de Março de 2020. |

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

## DECRETO Nº 95/2020

Publicação Nº 2427582

DECRETO Nº 95/2020 DE 18/03/2020

| | |
|---|---|
| | DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO--SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| | O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a letra "b" Art. 5º da Lei nº 1.299/2019 de 18/12/2019; |

DECRETA:
Art. 1º - Fica remanejado o valor de R$ 3.580,00 (Três mil quinhentos e oitenta reais), do Orçamento Financeiro de 2020 do Município de São Bernardino-SC, conforme fica a seguir demonstrado:

DE:
ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria da Educação Cultura e Esportes
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – Departamento da Educação
12.000.0000.0.000.000 – Educação
12.361.0000.0.000.000 – Ensino Fundamental
12.361.0008.0.000.000 – Criança na Escola
12.361.0008.2.016.000 – Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Direta F – 1001 – Rec. do Imp. e Transf, p/ Educ. 25% ..... R$ 3.580,00

PARA:
ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria da Educação Cultura e Esportes
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – Departamento da Educação
12.000.0000.0.000.000 – Educação
12.361.0000.0.000.000 – Ensino Fundamental
12.361.0008.0.000.000 – Criança na Escola
12.361.0008.2.016.000 – Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb
4.0.00.00.00.00.00 – Despesas Capital
4.4.00.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Direta F – 1001 – Rec. do Imp. e Transf, p/ Educ. 25% ..... R$ 3.580,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

| | |
|---|---|
| | Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 18 de Março de 2020. |

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. da Adm. e Fazenda

## DECRETO Nº 99/2020

Publicação Nº 2427584

DECRETO Nº 99/2020 DE 19/03/2020

| | |
|---|---|
| | DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2019 E NO ORÇAMENTO 2020 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |

| | |
|---|---|
| | O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do § 1º, do Art. 43 da Lei 4.320/64 e inciso I da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.299/2019 de 18/12/2019. |

DECRETA:

Art. 1º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais) no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Manutenção da Saúde Pública
VALOR ======> R$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais)

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), serão utilizados recursos proveniente da tendência de excesso de arrecadação para o exercício financeiro de 2020 do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino - SC.

Art. 3º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2019, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.284/2019 de 04/09/2019 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Manutenção da Saúde Pública
VALOR ======> R$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais)

Art. 4º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2019, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela aprovado pela Lei Municipal nº 1.284/2019 de 04/09/2019 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), serão utilizados recursos proveniente da tendência de excesso de arrecadação para o exercício financeiro de 2020 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 5º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), no Orçamento Financeiro de 2020, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.299/2019 de 18/12/2019, conforme fica a seguir demonstrado:

ÓRGÃO: 05.00 – Secretaria de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.000.0000.0.000.000 – Saúde
10.301.0000.0.000.000 – Atenção Básica
10.301.0012.0.000.000 – Saúde é Vida
10.301.0012.2.008.000 – Manutenção da Saúde Pública
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Direta F – 1392 – Transf. Rec. União – SUS – Custeio ..... R$ 54.500,00

Art. 6º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Financeiro de 2020, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.299/2019 de 18/12/2019, na ordem de R$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), serão utilizados recursos proveniente da tendência de excesso de arrecadação para o exercício financeiro de 2020 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

| | |
|---|---|
| | Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 19 de Março de 2020. |

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

# São Carlos

## Prefeitura

### DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2020

Publicação Nº 2428486

DECRETO N° 043/2020 DE 02 DE ABRIL DE 2020.

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA", NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC AFETADAS POR ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0), CONFORME IN/MI Nº 02/2016.

Rudi Miguel Sander, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 53 incisoVI da Lei Orgânica do Município e pelo inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e;

Considerando que em decorrência desta estiagem, houve redução drástica os níveis dos rios, dos açudes, reservatórios e bebedouros que abastecem as áreas rurais do Município, comprometendo parcialmente o abastecimento humano e causando perdas consideráveis na agricultura e pecuária;

Considerando que o Município de São Carlos/SC, em todo o seu território está sendo afetado pela estiagem, agravando-se os efeitos gerados pela frustração em toda a cadeia da produção leiteira, culturas agrícolas e pecuária, falta de água para o consumo animal, além de restrições para o consumo humano;

Considerando que a unidade da CASAN,responsável pelo abastecimento das áreas urbanas nos municípios de São Carlos e Águas de Chapecójá executou obras para aumentar o potencial de captação de água, uma vez que o rio Chapecóúnico manancial com ponto de coleta-encontra-se com uma vazãoreduzida, nesta data com valores oscilando a volta dos 10m³/s, devido à estiagem;

Considerando a escassez de água nas fontes de abastecimento naturais e também em açudes;

Considerando que neste momento existe a constante solicitação vinda de agricultores para auxílio público a fim de complementar e mesmo garantir o abastecimento de água em propriedades rurais;

Considerando que como consequência desta estiagem, resultaram principalmente os prejuízos econômicos e sociais atuais e tambémcom projeções de incremento destes nos próximos meses mesmo havendo precipitação nos próximos dias;

Considerando o parecer da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, relatando a ocorrência deste evento, baseados em relatórios técnicos de profissionais das áreas de agricultura e meio ambiente, a qual é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretada Situação de Emergência nas áreas do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, de acordo com Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Coordenador da Defesa Civil Municipal.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federalautoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - Com base no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registra-se e Publique-se.:

# NOTA DE REVOGAÇÃO PROCESSO 038/2020 - ADM

Publicação Nº 2427855

**MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**
Compras e Contratos
Termo de Revogação Total



## TERMO DE REVOGAÇÃO TOTAL

Licitação: Pregão 21/2020
Processo Administrativo: 38/2020

Finalidade: Outros

Atendendo aos interesses do Município, declaro revogada a **Pregão nº 21/2020**, com base no DESPACHO anexo, para que produza os efeitos legais nos termos do Artigo 49, da Lei 8.666/93, em sua atual redação. Ato motivado pela INEXECUÇÃO DO OBJETO POR PARTE DA VENCEDORA CONTRATADA.

São Carlos, 30 de Março de 2020.

_____
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

## PORTARIA 053/2020

Publicação Nº 2428773

PORTARIA Nº 053/2020
QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

"RESOLVE"

Ar. 1o - Fica exonerado a pedido, o senhor KELEN RODRIGO GIONGO do cargo de Secretário Municipal de Saúde com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Fica revogada em seu inteiro teor a Portaria nº 062/2019 de 02 de Maio de 2019.
Art. 3º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 03 de abril de 2020.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

# São Domingos

## Prefeitura

### PROCESSO LICITATÓRIO FMS N. 010/2020 I

Publicação Nº 2428154

No dia 02 de abril de 2020, às 08:45 horas, a Comissão de Licitações reuniu-se para realização de Sessão Pública de Licitação referente ao Processo Licitatório FMS n. 010/2020, Modalidade Tomada de Preços FMS n. 003/2020, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA. O processo foi amplamente divulgado, conforme extratos anexados ao processo, todavia, apresentou envelopes de n. 01 e n. 02 somente a empresa CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA ANA KELLY LTDA., CNPJ N. 14.739.355/0001-01, a qual não credenciou participante. A empresa comprovou sua condição de Microempresa, item n. 4.9 do Edital. Inicialmente, verificou-se a inviolabilidade dos envelopes de n. 01 - Documentos de Habilitação e Envelope n. 02 - Proposta de Preços. Os envelopes foram rubricados pela Presidente e membros da Comissão de Licitações. Realizou-se a abertura do envelope n. 01 - Documentos de Habilitação, sendo que o mesmo foi igualmente rubricado pela Presidente e membros da Comissão. Ato contínuo, foi constatado pela Comissão Permanente de Licitações que a licitante cumpriu integralmente com os requisitos editalícios, sendo esta declarada HABILITADA para apresentação da respectiva proposta de preço. Desta feita, fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109 da Lei n. 8.666/93, sendo designada pela Comissão de Licitações o dia 09 de abril de 2020, às 08:45h, para a abertura dos envelopes de n. 02. Em caso de interposição de recurso, a participante será comunicada via e-mail, cancelando-se, assim, a data já designada. O envelope de n. 02 - Proposta de Preço - permanecerá em poder da Comissão de Licitações e será mantido intacto. A presente ata será publicada no Diário Oficial do Municípios. Nada mais.

# São Francisco do Sul

## Prefeitura

### DECRETO Nº 3.311/2020

Publicação Nº 2428692

DECRETO Nº 3.311, DE 2 DE ABRIL DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor R$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos Reais) ao orçamento do Secretaria Municipal de Educação, do corrente exercício, de conformidade com o inciso IV do art. 9º da Lei Municipal nº 2.290, de 20 de dezembro de 2019, que aprovou o orçamento para o exercício de 2020, combinado com o inciso I, §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte dotação orçamentária:

10 - Secretaria Municipal de Educação
002 - Ensino Fundamental
1007 - Construção, reforma, ampliação E manutenção das Escola
3400000000000000000 - Despesas de capital
3440000000000000000 - Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações diretas
03360000 - Salário Educação ..... R$ 124.500,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 124.500,00

Art. 2º Como recursos necessários à execução do artigo anterior ocorrerão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, da Receita da Transferência de Recursos do Salário Educação – 41718051100000000, Fonte de Recurso 03360000.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 2 de abril de 2020.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

| | |
|---|---|
| | Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____. |

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 3.311, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

A presente suplementação tem por finalidade a reprogramação da aplicação dos recursos de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, das receitas provenientes da Transferência de recursos do Salário Educação, com abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos Reais), para atender a obra de restauro do prédio do CAIC Irmão Joaquina e CMEI Mickey Mouse, garantindo a proteção contra as chuva, segurança e conforto aos alunos e servidores.

São Francisco do Sul – SC, 2 de abril de 2020.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

## DECRETO Nº 3.312/2020

Publicação Nº 2428695

DECRETO Nº 3.312, DE 2 DE ABRIL DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$160.000,00 (cento e sessenta mil Reais), ao orçamento do corrente exercício da Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com art 6º e inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.290, de 20 de dezembro de 2019, que aprovou o orçamento para o exercício de 2020, combinado com o inciso III, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nas seguintes dotações orçamentárias:

10 - Secretaria Municipal de Educação
002 - Ensino Fundamental
1007 - Construção, reforma, ampliação E manutenção das Escola
3400000000000000000 - Despesas de Capital
3440000000000000000 - Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
01360000 - Salário Educação ..... R$ 160.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 160.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Suplementar que trata o art. 1º, deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

10 - Secretaria Municipal de Educação
002 - Ensino Fundamental
1007 - Construção, reforma, ampliação E manutenção das Escola
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações Diretas
01360000 - Salário Educação ..... R$ 160.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 160.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 2 de abril de 2020.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

| | |
|---|---|
| | Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____. |

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 3.312, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

A presente suplementação tem por finalidade adequar o orçamento da Secretaria Municipal de Educação na transposição de um grupo de natureza de despesa para outro, do elemento 33900000000 para 3449000000, conforme artigo 6º da Lei nº 2.290, de 20 de dezembro de 2019, que aprovou o orçamento para o exercício de 2020, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil Reais), que se faz necessária para obras de reforma na cobertura da Escola Irmã Joaquina e Francisco Anselmo Correa.

São Francisco do Sul – SC, 2 de abril de 2020.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

## PORTARIA Nº 16.351/2020

Publicação Nº 2428723

PORTARIA nº 16.351, de 3 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências, e de acordo com o requerido no Processo nº 9625/2020,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, ANNELISE MIRIAN GREGÓRIO, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 061.811.749-07, do cargo em comissão de Assessor II da Divisão de Apoio Administrativo, nível CC-04, da Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 31 de março de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 31 de março de 2020.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 3 de abril de 2020.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

## PORTARIA Nº 16.352/2020

Publicação Nº 2428724

PORTARIA nº 16.352, de 3 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei nº 2.109, de 4 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências, e de acordo com o requerido no Processo nº 9650/2020,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, LUIZ ARNALDO MARTINS, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 936.555.339-34, do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, do Quadro de Agentes Políticos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 3 de abril de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 3 de abril de 2020.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

## PORTARIA Nº 16.353/2020

Publicação Nº 2428725

PORTARIA nº 16.353, de 3 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei nº 2.109, de 4 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências, e de acordo com o requerido no Processo nº 9688/2020,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, DORLEI JOÃO ANTUNES, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 577.359.649-00, do cargo de Secretário Municipal de Atendimento ao Cidadão, do Quadro de Agentes Políticos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 3 de abril de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 3 de abril de 2020.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

## PORTARIA Nº 16.354/2020

Publicação Nº 2428726

PORTARIA nº 16.354, de 3 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei nº 2.109, de 4 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências, e de acordo com o requerido no Processo nº 9643/2020,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, RANGEL ALEXANDRE FRIOLIN, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 033.577.719-85, do cargo de Diretor Presidente da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul, do Quadro de Agentes Políticos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 3 de abril de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 3 de abril de 2020.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

## PORTARIA Nº 16.355/2020

Publicação Nº 2428727

PORTARIA nº 16.355, de 3 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR MARCELO DA SILVA CORDEIRO, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 035.484.699-06, do cargo em comissão de Assessor II da Divisão de Foto e Vídeo/Mídia, nível CC-04, da Gerência de Comunicação, da Secretaria Municipal de Governo, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 3 de abril de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 3 de abril de 2020.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

## PORTARIA Nº 16.356/2020

Publicação Nº 2428728

PORTARIA nº 16.356, de 3 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR SABRINA SANTOS DE OLIVEIRA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 108.164.479-69, para exercer o cargo em comissão de Assessor II da Divisão de Foto e Vídeo/Mídia, nível CC-04, da Gerência de Comunicação, da Secretaria Municipal de Governo, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 3 de abril de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 3 de abril de 2020.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

## PORTARIA Nº 16.357/2020

Publicação Nº 2428730

PORTARIA nº 16.357, de 3 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR MARCELO DA SILVA CORDEIRO, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 035.484.699-06, para exercer o cargo em comissão de Assessor II da Divisão de Guarda, Controle e Distribuição de Materiais, nível CC-04, da Gerência Administrativa, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 3 de abril de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 3 de abril de 2020.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

## PORTARIA Nº 16.358/2020

Publicação Nº 2428731

PORTARIA nº 16.358, de 3 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR MARIO SILVA DE BORBA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 291.777.589-00, para exercer o cargo em comissão de Assessor II da Divisão de Apoio Administrativo, nível CC-04, da Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 3 de abril de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 3 de abril de 2020.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

## RESULTADO PROPRIEDADES SELECIONADAS - CAMINHOS DE SÃO CHICO

Publicação Nº 2427820

RESULTADO AVALIAÇÃO CONFORME EDITAL PÚBLICO NÚMERO 001/2020
PROPRIEDADES RURAIS PARA INTEGRAR O ROTEIRO TURISMO DE EXPERIÊNCIA 2020
Divulgação das propriedades rurais candidatas à participação no projeto Turismo de Experiência, cujo intuito é promover o desenvolvimento comunitário sustentável, mediante organização e planejamento turístico pedagógico como instrumento de conhecimento, valorização, geração de renda e preservação dos bens naturais, históricos e culturais do município.
CRITÉRIOS AVALIATIVOS:
1) Documentação;
2) Local adequado para receber visitação;
3) Incentiva a proteção e preservação do meio ambiente;
4) Preserva a autenticidade do saber e do fazer local;
5) Consciência Ambiental (utilização de materiais recicláveis e/ou reaproveitamento de resíduos , bem como outras formas de valorização do modo de vida sustentável);
6) Resgate dos sabores culinários e/ou das tradições interioranas;
7) Existência de WCs;
8) Área de convivência.

PROPRIEDADES: LOCALIZAÇÃO: PONTUAÇÃO:
SÍTIO AIRETAMA IPEROBA SELECIONADO
QUATRO ESTAÇÕES TAPERA SELECIONADO

CHÁCARA TRÊS LAGOAS TAPERA NÃO SELECIONADO
ESPAÇO FLORESCER ITAGUAÇU NÃO SELECIONADO
CHÁCARA UBER LARANJEIRAS NÃO SELECIONADO

Aos selecionados caberá a identificação da propriedade, uniforme, divulgação (incluindo a confecção de materiais promocionais / roteiros de visitação e outras ferramentas necessárias).

A Secretaria de Turismo entrará em contato com os responsáveis para agendamento das capacitações necessárias, em formato presencial, de forma individual (por propriedade), a partir da regularização das atividades em funação do COVID-19.

São Francisco do Sul, 31 de Março de 2020

# São João Batista

## Prefeitura

### ERRATA DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/PMSJB/2018

Publicação Nº 2428076

Errata do extrato do segundo termo aditivo ao Contrato nº 036/PMSJB/2018

Errata da publicação no DOM do extrato do segundo termo aditivo contrato 036/PMSJB/2018, publicado no dia 02 de abril de 2020, edição nº 3099, página nº 1493. ONDE SE LÊ: "Lei de Responsabilidade Fiscal – LC n.º 101/2000, fica ressalvado que a prestação dos serviços para o ano de 2021 dependerá da existência de prévia e suficiente dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual para esse exercício e do respectivo empenho a partir de 1º de janeiro de 2021, ficando ressalvado desde já que o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO BATISTA poderá rescindir unilateralmente o contrato a partir de 1º de janeiro de 2021, independente de qualquer notificação prévia e sem qualquer direito à indenização à Contratada", LEIA-SE: "Lei de Responsabilidade Fiscal – LC n.º 101/2000, fica ressalvado que a prestação dos serviços para o ano de 2021 dependerá da existência de prévia e suficiente dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual para esse exercício e do respectivo empenho a partir de 1º de janeiro de 2021, ficando ressalvado desde já que o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA poderá rescindir unilateralmente o contrato a partir de 1º de janeiro de 2021, independente de qualquer notificação prévia e sem qualquer direito à indenização à Contratada".

São João Batista, 02 de abril de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/PMSJB/2020

Publicação Nº 2428180

Extrato do Contrato nº 025/PMSJB/2020

Contratante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00;
Contratado: Officecom Comércio de Equipamentos para Escritório Ltda, inscrito no CNPJ nº 00.423.854/0001-80;
Processo Licitatório 004/PMSJB/2020 – Pregão Presencial nº 003/PMSJB/2020;
Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de impressoras, equipamentos novos de primeiro uso, incluindo instalação, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, componentes e materiais utilizados na operação, limpeza, treinamento dos usuários. ferramentas de software para gestão operacional do contrato e controle eletrônico da produção das páginas;
Valor global: R$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais);
Dotação orçamentária/complemento do elemento: (31) 3.3.90.40.04.00.00.00; (50) 3.3.90.40.04.00.00.00, (62) 3.3.90.40.04.00.00.00, (133) 3.3.90.40.04.00.00.00;
Data da assinatura: 20/03/2020;
Vigência contratual: 12 (doze) meses.

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/PMSJB/2018

Publicação Nº 2427933

Extrato do segundo termo aditivo ao Contrato nº 035/PMSJB/2018

Contratante: Município de São João Batista, SC – CNPJ nº. 82.925.652/0001-00;
Contratada: Unetvale Serviços e Equipamentos LTDA – CNPJ nº. 02.235.318/0001-87;
Processo Licitatório 035/PMSJB/2018 – Pregão Presencial nº 027/PMSJB/2018;
Objeto: O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 05/04/2020 a 04/04/2021;
Lei de Responsabilidade Fiscal: Diante do disposto no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC n.º 101/2000, fica ressalvado que a prestação dos serviços para o ano de 2021 dependerá da existência de prévia e suficiente dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual para esse exercício e do respectivo empenho a partir de 1º de janeiro de 2021, ficando ressalvado desde já que o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA poderá rescindir unilateralmente o contrato a partir de 1º de janeiro de 2021, independente de qualquer notificação prévia e sem qualquer direito à indenização à Contratada;
Dotação orçamentária: (133) 3.3.90.35.99.00.00.00;
Data da assinatura: 02/04/2020.

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/FUNREBOM/2018

Publicação Nº 2427942

Extrato do terceiro termo aditivo ao Contrato nº 003/FUNREBOM/2018

Contratante: Fundo de Reequipamentos do Corpo de Bombeiros de São João Batista, SC – CNPJ nº. 82.925.652/0001-00;
Contratada: Unetvale Serviços e Equipamentos LTDA – CNPJ nº. 02.235.318/0001-87;
Processo Licitatório 035/PMSJB/2018 – Pregão Presencial nº 027/PMSJB/2018;
Objeto: O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 05/04/2020 a 04/04/2021;
Dotação orçamentária: (1) 3.3.90.35.99.00.00.00;
Lei de Responsabilidade Fiscal: Diante do disposto no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC n.º 101/2000, fica ressalvado que a prestação dos serviços para o ano de 2021 dependerá da existência de prévia e suficiente dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual para esse exercício e do respectivo empenho a partir de 1º de janeiro de 2021, ficando ressalvado desde já que o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA poderá rescindir unilateralmente o contrato a partir de 1º de janeiro de 2021, independente de qualquer notificação prévia e sem qualquer direito à indenização à Contratada;
Data da assinatura: 02/04/2020.

## JUSTIFICATIVA ADMINISTRAÇÃO

Publicação Nº 2428128

São João Batista, 02 de abril de 2020.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 86.151.727/0001-95
RADIO CLUBE DE SÃO JOÃO BATISTA

| NOTA FISCAL | VALOR |
|---|---|
| 4673 | R$ 3.381,00 |
| 4729 | R$ 3.381,00 |
| 4789 | R$ 3.381,00 |
| 4850 | R$ 3.381,00 |

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DO DAS NOTAS FISCAIS ACIMA NO VALOR TOTAL DE R$ 13.524,00 DA EMPRESA RADIO CLUBE DE SÃO JOÃO BATISTA, REFERENTE A SERVIÇOS RADIOFONICOS.

CNPJ: 927.595.809-20
HERCULES MARCOS

| NOTA FISCAL | VALOR |
|---|---|
| 7789 | R$ 301,00 |
| 7830 | R$ 301,00 |

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DO DAS NOTAS FISCAIS ACIMA NO VALOR TOTAL DE R$ 602,00 DA EMPRESA HERCULES MARCOS, REFERENTE A SERVIÇOS DE CEREMONIALISTA.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Administração, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Luiz Henrique Lauritzen
Secretária Municipal de Administração

## JUSTIFICATIVA EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2428119

São João Batista, 02 de abril de 2020.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 86.151.727/0001-95
RADIO CLUBE DE SÃO JOÃO BATISTA

| NOTA FISCAL | VALOR |
|---|---|
| 4675 | R$ 676,20 |
| 4732 | R$ 676,20 |
| 4791 | R$ 676,20 |
| 4852 | R$ 676,00 |
| 4928 | R$ 676,20 |

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DO DAS NOTAS FISCAIS ACIMA NO VALOR TOTAL DE R$ 3.380,80 DA EMPRESA RADIO CLUBE DE SÃO JOÃO BATISTA, REFERENTE A SERVIÇOS RADIOFONICOS.

CNPJ: 927.595.809-20
HERCULES MARCOS

| NOTA FISCAL | VALOR |
|---|---|
| 7808 | R$ 301,00 |

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DO DAS NOTAS FISCAIS ACIMA NO VALOR TOTAL DE R$ 301,00 DA EMPRESA HERCULES MARCOS, REFERENTE A SERVIÇOS DE CEREMONIALISTA.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Educação, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Edésio Pedrinho Tomasi
Secretário Municipal de Educação

## JUSTIFICATIVA INFRAESTRUTURA

Publicação Nº 2428122

São João Batista, 02 de abril de 2020.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 86.151.727/0001-95
RADIO CLUBE DE SÃO JOÃO BATISTA

| NOTA FISCAL | VALOR |
|---|---|
| 4674 | R$ 676,20 |
| 4730 | R$ 676,20 |
| 4790 | R$ 676,20 |
| 4851 | R$ 676,00 |
| 4926 | R$ 3.381,00 |
| 4927 | R$ 676,20 |

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DO DAS NOTAS FISCAIS ACIMA NO VALOR TOTAL DE R$ 6.761,80 DA EMPRESA RADIO CLUBE DE SÃO JOÃO BATISTA, REFERENTE A SERVIÇOS RADIOFONICOS.

CNPJ: 927.595.809-20
HERCULES MARCOS

| NOTA FISCAL | VALOR |
|---|---|
| 7831 | R$ 301,00 |
| 7810 | R$ 301,00 |
| 7809 | R$ 301,00 |

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DO DAS NOTAS FISCAIS ACIMA NO VALOR TOTAL DE R$ 903,00 DA EMPRESA HERCULES MARCOS, REFERENTE A SERVIÇOS DE CEREMONIALISTA.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Infraestrutura, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

TAYNAM JOSE DA CUNHA
Secretária Municipal de Infraestrutura

## JUSTIFICATIVA SAUDE

Publicação Nº 2428131

São João Batista, 02 de abril de 2020.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 86.151.727/0001-95
RADIO CLUBE DE SÃO JOÃO BATISTA

| NOTA FISCAL | VALOR |
|---|---|
| 4787 | R$ 2.254,00 |

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DO DAS NOTAS FISCAIS ACIMA NO VALOR TOTAL DE R$ 2.254,00 DA EMPRESA RADIO CLUBE DE SÃO JOÃO BATISTA, REFERENTE A SERVIÇOS RADIOFONICOS.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Saúde, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Karin Cristine Geler Leopoldo
Secretária Municipal de Saúde

**DESPACHO DE REVOGAÇÃO 002/2020**

Publicação Nº 2428289

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

# DESPACHO DE REVOGAÇÃO
002/2020

**DO OBJETO**

Trata-se dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão Presencial nºs 020/PMSJB/2020, 018/PMSJB/2020, 021/PMSJB/2020, 025/PMSJB/2020, 006/FMS/2020, 024/PMSJB/2020, 019/PMSJB/2020, 022/PMSJB/2020, 023/PMSJB/2020, 026/PMSJB/2020, 027/PMSJB/2020, 028/PMSJB/2020, 030/PMSJB/2020, 029/PMSJB/2020 e 004/SISAM/2020.

**DOS FATOS**

- o município de São João Batista, lançou diversos processos licitatórios na modalidade “pregão presencial”, com suas datas de aberturas previstas a partir do dia 19 de março do corrente ano.
- ocorre que no dia 18 de março do corrente ano, em virtude da pandemia do COVID-19, seguindo as orientações do Governo do Estado de Santa Cataria e Decreto Municipal 3.908/2020, todas as atividades foram paralisadas, com exceção dos serviços essenciais.
- no mesmo dia, o Departamento de Licitação realizou a suspensão de todos os processos licitatórios abertos, através do Despacho de Suspensão nº 001/2020, que foi amplamente divulgado através do sítio oficial do município e no Diário Oficial dos Municípios (DOM), edição nº 3085.

**DA FUNDAMENTAÇÃO**

- ocorre que de acordo com o Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, a partir de 06 de abril os municípios que possuem entre 15.000 (quinze mil) e 50.000 (cinquenta mil) habitantes devem adotar, OBRIGATORIAMENTE, a modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou a dispensa eletrônica, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns.

Praça Deputado Walter Vicente Gomes, n.º 89 - Centro - São João Batista / SC
Fone: (48) 3265-0195 - Ramal: 206 – CEP: 88.240-000
CNPJ: 82.925.652/0001-00 - e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br

Desta forma, a revogação, prevista no art. 49, da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer os certames ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93. A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade. Acerca do assunto, o artigo 49 “caput” da Lei 8.666/93, in verbis, preceitua que:

> “Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado”.

Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação. Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9º Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

> “A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato(....) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente”.

Desse modo, a Administração ao constatar a inconveniência e a inoportunidade poderá rever o seu ato e consequentemente revogar os processos licitatórios, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

**IV - DA DECISÃO**

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, DECIDIMOS pela **REVOGAÇÃO** dos Pregões Presenciais nº 020/PMSJB/2020, 018/PMSJB/2020, 021/PMSJB/2020, 025/PMSJB/2020, 006/FMS/2020, 024/PMSJB/2020, 019/PMSJB/2020, 022/PMSJB/2020, 023/PMSJB/2020, 026/PMSJB/2020, 027/PMSJB/2020, 028/PMSJB/2020, 030/PMSJB/2020, 029/PMSJB/2020 e 004/SISAM/2020, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93 e futuro lançamento na modalidade de pregão, na forma eletrônica.

São João Batista, 02 de abril de 2020.

**Luiz Henrique Lauritzen**
Secretário Municipal de Administração

**Rafaela Tamanini dos Santos**
Secretária Municipal de Educação

**Karin Cristini Geller Leopoldo**
Secretária Municipal de Saúde

**Manoel Serafim Peixer**
Secretário Municipal de Agricultura

**Andreia Costa Azevedo**
Diretora Executiva do SISAM

# São João do Oeste

## Prefeitura

### PP 43.2020 ANALISE DE AGUA

Publicação Nº 2427522

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020 – Exclusivo para empresas MPEs
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL conforme descrito a seguir:
OBJETO: Contratação de empresa para efetuar análises de inúmeros parâmetros em amostras de água bruta, saída das estações de tratamento de água e pontos da rede de distribuição de São João do Oeste - SC, com frequências trimestral e semestral.
Tipo de licitação: Menor preço por item
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 14:00 horas do dia 16 de abril de 2020 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 02 de abril de 2.020. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL

Betha Sistemas

**ESTADO SANTA CATARINA**

**FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE SAO JOAO DO OESTE**

Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020

Janeiro



| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | ATIVO | 206.923,88D | 179.145,91 | 168.207,31 | 217.862,48D |
| 1.1 | | | ATIVO CIRCULANTE | 148.860,83D | 179.145,91 | 167.242,84 | 160.763,90D |
| 1.1.1 | | | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | 148.860,83D | 178.759,21 | 167.210,56 | 160.409,48D |
| 1.1.1.1 | | | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL | 148.860,83D | 178.759,21 | 167.210,56 | 160.409,48D |
| 1.1.1.1.1 | | | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇ | 148.860,83D | 178.759,21 | 167.210,56 | 160.409,48D |
| 1.1.1.1.1.19 | | | BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS | 148.860,83D | 178.759,21 | 167.210,56 | 160.409,48D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02 | | | BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS | 148.860,83D | 160.774,83 | 150.000,09 | 159.635,57D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.01 | | | BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO | 0,00 | 29.519,02 | 12.032,86 | 17.486,16D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.01.000001 (46037) | P | F | B. BRASIL S/A - 161.586-6 - Cta Mov. - Social | 0,00 | 29.519,02 | 12.032,86 | 17.486,16D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.02 | | | BANCO DO BRASIL - VICULADA | 148.860,83D | 131.255,81 | 137.967,23 | 142.149,41D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.02.000011 (47570) | P | F | B. BRASIL cta 32.529-5 - I.G.D. - Bolsa Família - M | 21.277,39D | 19.039,25 | 17.585,50 | 22.731,14D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.02.000012 (47571) | P | F | B. BRASIL cta 32.531-7 - I.G.D. - SUAS Estr. Equipe | 15.851,61D | 362,16 | 344,69 | 15.869,08D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.02.000013 (47572) | P | F | B. BRASIL cta 32.535-X - P.B.F. - CRAS/PAIF | 54.028,99D | 54.149,81 | 61.228,99 | 46.949,81D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.02.000016 (47575) | P | F | B. BRASIL cta 32.535-X - FNAS - SCFV | 56.072,74D | 56.072,74 | 57.177,95 | 54.967,53D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.02.000018 (49663) | P | F | B. BRASIL cta 34.738-8 - FNAS - MAC | 1.590,10D | 1.591,85 | 1.590,10 | 1.591,85D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.02.000019 (52874) | P | F | B. BRASIL cta 36.781-8 - BPC ESCOLA | 40,00D | 40,00 | 40,00 | 40,00D |
| 1.1.1.1.1.19.00.99 | | | BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS | 0,00 | 17.984,38 | 17.210,47 | 773,91D |
| 1.1.1.1.1.19.00.99.01 | | | OUTROS BANCOS - MOVIMENTO | 0,00 | 17.984,38 | 17.210,47 | 773,91D |
| 1.1.1.1.1.19.00.99.01.000002 (48908) | P | F | Credi - 31.752-7 - Fundo Mun. Assist. Social | 0,00 | 17.984,38 | 17.210,47 | 773,91D |
| 1.1.9 | | | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE | 0,00 | 386,70 | 32,28 | 354,42D |
| 1.1.9.1 | | | PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR | 0,00 | 386,70 | 32,28 | 354,42D |
| 1.1.9.1.1 (40488) | P | P | PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 386,70 | 32,28 | 354,42D |
| 1.2 | | | ATIVO NÃO CIRCULANTE | 58.063,05D | 0,00 | 964,47 | 57.098,58D |
| 1.2.3 | | | IMOBILIZADO | 58.063,05D | 0,00 | 964,47 | 57.098,58D |
| 1.2.3.1 | | | BENS MÓVEIS | 106.669,97D | 0,00 | 0,00 | 106.669,97D |
| 1.2.3.1.1 | | | BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO | 106.669,97D | 0,00 | 0,00 | 106.669,97D |
| 1.2.3.1.1.01 | | | MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | 13.529,01D | 0,00 | 0,00 | 13.529,01D |
| 1.2.3.1.1.01.02 (40942) | P | P | APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO | 3.025,85D | 0,00 | 0,00 | 3.025,85D |
| 1.2.3.1.1.01.04 (40944) | P | P | APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES | 1.497,00D | 0,00 | 0,00 | 1.497,00D |
| 1.2.3.1.1.01.06 (40946) | P | P | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS | 93,36D | 0,00 | 0,00 | 93,36D |
| 1.2.3.1.1.01.99 | | | OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | 8.912,80D | 0,00 | 0,00 | 8.912,80D |
| 1.2.3.1.1.01.99.01 (40962) | P | P | OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | 8.912,80D | 0,00 | 0,00 | 8.912,80D |
| 1.2.3.1.1.02 | | | BENS DE INFORMÁTICA | 28.747,68D | 0,00 | 0,00 | 28.747,68D |
| 1.2.3.1.1.02.01 | | | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 28.747,68D | 0,00 | 0,00 | 28.747,68D |
| 1.2.3.1.1.02.01.01 (40965) | P | P | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 28.747,68D | 0,00 | 0,00 | 28.747,68D |
| 1.2.3.1.1.03 | | | MÓVEIS E UTENSÍLIOS | 32.890,30D | 0,00 | 0,00 | 32.890,30D |
| 1.2.3.1.1.03.01 (40969) | P | P | APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS | 5.467,80D | 0,00 | 0,00 | 5.467,80D |
| 1.2.3.1.1.03.02 (40970) | P | P | MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO | 2.620,26D | 0,00 | 0,00 | 2.620,26D |
| 1.2.3.1.1.03.03 (40971) | P | P | MOBILIÁRIO EM GERAL | 24.802,24D | 0,00 | 0,00 | 24.802,24D |
| 1.2.3.1.1.04 | | | MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO | 3.602,98D | 0,00 | 0,00 | 3.602,98D |
| 1.2.3.1.1.04.05 (40978) | P | P | EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO | 3.602,98D | 0,00 | 0,00 | 3.602,98D |
| 1.2.3.1.1.05 | | | VEÍCULOS | 27.900,00D | 0,00 | 0,00 | 27.900,00D |

Betha Sistemas

**ESTADO SANTA CATARINA**

**FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE SAO JOAO DO OESTE**

Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020

Janeiro



| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.2.3.1.1.05.03 (40984) | P | P | VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA | 27.900,00D | 0,00 | 0,00 | 27.900,00D |
| 1.2.3.2 | | | BENS IMÓVEIS | 3.872,00D | 0,00 | 0,00 | 3.872,00D |
| 1.2.3.2.1 | | | BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO | 3.872,00D | 0,00 | 0,00 | 3.872,00D |
| 1.2.3.2.1.01 | | | BENS DE USO ESPECIAL | 3.872,00D | 0,00 | 0,00 | 3.872,00D |
| 1.2.3.2.1.01.03 | | | EDIFÍCIOS | 3.872,00D | 0,00 | 0,00 | 3.872,00D |
| 1.2.3.2.1.01.03.01 (41013) | P | P | EDIFÍCIOS | 3.872,00D | 0,00 | 0,00 | 3.872,00D |
| 1.2.3.8 | | | (-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS | 52.478,92C | 0,00 | 964,47 | 53.443,39C |
| 1.2.3.8.1 | | | (-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOL | 52.478,92C | 0,00 | 964,47 | 53.443,39C |
| 1.2.3.8.1.01 | | | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS | 48.606,92C | 0,00 | 964,47 | 49.571,39C |
| 1.2.3.8.1.01.01 | | | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAME | 4.106,09C | 0,00 | 94,47 | 4.200,56C |
| 1.2.3.8.1.01.01.01 (47556) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE ( | 534,38C | 0,00 | 13,25 | 547,63C |
| 1.2.3.8.1.01.01.02 (47557) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDU | 93,36C | 0,00 | 0,00 | 93,36C |
| 1.2.3.8.1.01.01.03 (47558) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, E | 3.286,12C | 0,00 | 65,94 | 3.352,06C |
| 1.2.3.8.1.01.01.04 (49625) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PAR | 192,23C | 0,00 | 15,28 | 207,51C |
| 1.2.3.8.1.01.02 | | | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA | 16.839,75C | 0,00 | 331,02 | 17.170,77C |
| 1.2.3.8.1.01.02.01 (47559) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMEN | 16.839,75C | 0,00 | 331,02 | 17.170,77C |
| 1.2.3.8.1.01.03 | | | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS | 12.231,00C | 0,00 | 252,48 | 12.483,48C |
| 1.2.3.8.1.01.03.01 (47560) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉS | 2.377,77C | 0,00 | 51,22 | 2.428,99C |
| 1.2.3.8.1.01.03.02 (47561) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCR | 540,25C | 0,00 | 20,16 | 560,41C |
| 1.2.3.8.1.01.03.03 (47562) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MOBILIÁRIO EM GERAL | 9.312,98C | 0,00 | 181,10 | 9.494,08C |
| 1.2.3.8.1.01.04 | | | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACION | 1.480,08C | 0,00 | 54,00 | 1.534,08C |
| 1.2.3.8.1.01.04.01 (47563) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, FOTO | 191,08C | 0,00 | 0,00 | 191,08C |
| 1.2.3.8.1.01.04.02 (47627) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDE | 1.289,00C | 0,00 | 54,00 | 1.343,00C |
| 1.2.3.8.1.01.05 | | | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS | 13.950,00C | 0,00 | 232,50 | 14.182,50C |
| 1.2.3.8.1.01.05.01 (47564) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA | 13.950,00C | 0,00 | 232,50 | 14.182,50C |
| 1.2.3.8.1.02 | | | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS IMÓVEIS | 3.872,00C | 0,00 | 0,00 | 3.872,00C |
| 1.2.3.8.1.02.99 (41104) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS IMÓVEIS | 3.872,00C | 0,00 | 0,00 | 3.872,00C |

**ESTADO SANTA CATARINA**
**FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE SAO JOAO DO OESTE**
Balancete de Verificação - 2020

| Máscara | Subsist. | C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | | | | PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO | 206.923,88C | 1.244.604,13 | 1.253.352,98 | 215.672,73C |
| 2.1 | | | | PASSIVO CIRCULANTE | 42.837,51C | 69.373,41 | 78.122,26 | 51.586,36C |
| 2.1.1 | | | | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAG | 42.837,51C | 65.603,95 | 65.603,95 | 42.837,51C |
| 2.1.1.1 | | | | PESSOAL A PAGAR | 35.155,73C | 60.007,22 | 60.007,22 | 35.155,73C |
| 2.1.1.1.1 | | | | PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO | 35.155,73C | 60.007,22 | 60.007,22 | 35.155,73C |
| 2.1.1.1.1.01 | | | | PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO | 29.891,61C | 60.007,22 | 30.115,61 | 0,00 |
| 2.1.1.1.1.01.01 | | | | SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO | 0,00 | 30.115,61 | 30.115,61 | 0,00 |
| 2.1.1.1.1.01.03 | | | | FÉRIAS | 29.891,61C | 29.891,61 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.1.1.1.01.03.00.00.000001 (41173) | P | | P | FÉRIAS | 29.891,61C | 29.891,61 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.1.1.1.02 | | | | PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.264,12C | 0,00 | 29.891,61 | 35.155,73C |
| 2.1.1.1.1.02.01 | | | | PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.264,12C | 0,00 | 29.891,61 | 35.155,73C |
| 2.1.1.1.1.02.01.02 (46345) | P | | P | SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DE EXERC. ANTERIORES | 5.264,12C | 0,00 | 29.891,61 | 35.155,73C |
| 2.1.1.4 | | | | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR | 7.681,78C | 5.596,73 | 5.596,73 | 7.681,78C |
| 2.1.1.4.1 | | | | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO | 7.681,78C | 0,00 | 0,00 | 7.681,78C |
| 2.1.1.4.1.01 | | | | CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR | 7.681,78C | 0,00 | 0,00 | 7.681,78C |
| 2.1.1.4.1.01.01 | | | | CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES | 7.681,78C | 0,00 | 0,00 | 7.681,78C |
| 2.1.1.4.1.01.01.00.00.000001 (46186) | P | | P | INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES | 7.681,78C | 0,00 | 0,00 | 7.681,78C |
| 2.1.1.4.3 | | | | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO | 0,00 | 5.596,73 | 5.596,73 | 0,00 |
| 2.1.1.4.3.01 | | | | INSS A PAGAR | 0,00 | 5.596,73 | 5.596,73 | 0,00 |
| 2.1.1.4.3.01.01 | | | | INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES | 0,00 | 5.596,73 | 5.596,73 | 0,00 |
| 2.1.3 | | | | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO | 0,00 | 34,75 | 8.783,60 | 8.748,85C |
| 2.1.3.1 | | | | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO | 0,00 | 34,75 | 8.783,60 | 8.748,85C |
| 2.1.3.1.1 | | | | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CON | 0,00 | 34,75 | 8.783,60 | 8.748,85C |
| 2.1.3.1.1.01 | | | | FORNECEDORES NACIONAIS | 0,00 | 34,75 | 8.783,60 | 8.748,85C |
| 2.1.3.1.1.01.01 | | | | FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR | 0,00 | 34,75 | 8.783,60 | 8.748,85C |
| 2.1.8 | | | | DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 0,00 | 3.734,71 | 3.734,71 | 0,00 |
| 2.1.8.8 | | | | VALORES RESTITUÍVEIS | 0,00 | 3.734,71 | 3.734,71 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1 | | | | VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 3.734,71 | 3.734,71 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01 | | | | CONSIGNAÇÕES | 0,00 | 3.734,71 | 3.734,71 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.02 | | | | INSS | 0,00 | 2.109,04 | 2.109,04 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.02.00.00.000001 (46051) | P | | F | I.N.S.S. | 0,00 | 2.109,04 | 2.109,04 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.04 | | | | IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF | 0,00 | 917,88 | 917,88 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.04.00.00.000001 (46053) | P | | F | I.R.F.F. retido na Fonte | 0,00 | 917,88 | 917,88 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.14 | | | | RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS | 0,00 | 14,83 | 14,83 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.14.00.00.000001 (46056) | P | | F | Seguro de vida em grupo | 0,00 | 14,83 | 14,83 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.15 | | | | RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | 0,00 | 672,96 | 672,96 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.15.00.00.000003 (47626) | P | | F | Empréstimo Consignado Banco Bradesco S/A | 0,00 | 672,96 | 672,96 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.99 | | | | OUTROS CONSIGNATÁRIOS | 0,00 | 20,00 | 20,00 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.99.00.00.000002 (46058) | P | | F | Contribuição Associação Servidores | 0,00 | 20,00 | 20,00 | 0,00 |
| 2.3 | | | | PATRIMÔNIO LIQUIDO | 164.086,37C | 1.175.230,72 | 1.175.230,72 | 164.086,37C |
| 2.3.1 | | | | PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL | 614.929,81C | 0,00 | 0,00 | 614.929,81C |
| 2.3.1.1 | | | | PATRIMÔNIO SOCIAL | 614.929,81C | 0,00 | 0,00 | 614.929,81C |

Betha Sistemas

**ESTADO SANTA CATARINA**

**FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE SAO JOAO DO OESTE**

Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020

Janeiro



| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.3.1.1.1 (42069) | P | P | PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO | 614.929,81C | 0,00 | 0,00 | 614.929,81C |
| 2.3.7 | | | RESULTADOS ACUMULADOS | 450.843,44D | 1.175.230,72 | 1.175.230,72 | 450.843,44D |
| 2.3.7.1 | | | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS | 450.843,44D | 1.175.230,72 | 1.175.230,72 | 450.843,44D |
| 2.3.7.1.1 | | | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO | 2.694.875,88D | 567.479,08 | 567.479,08 | 2.694.875,88D |
| 2.3.7.1.1.01 (42197) | P | P | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO | 567.479,08D | 0,00 | 567.479,08 | 0,00 |
| 2.3.7.1.1.02 (42198) | P | P | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.127.396,80D | 567.479,08 | 0,00 | 2.694.875,88D |
| 2.3.7.1.2 | | | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS | 1.662.900,20C | 504.480,58 | 504.480,58 | 1.662.900,20C |
| 2.3.7.1.2.01 (42202) | P | P | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO | 504.480,58C | 504.480,58 | 0,00 | 0,00 |
| 2.3.7.1.2.02 (42203) | P | P | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.158.419,62C | 0,00 | 504.480,58 | 1.662.900,20C |
| 2.3.7.1.3 | | | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO | 496.461,78C | 103.271,06 | 103.271,06 | 496.461,78C |
| 2.3.7.1.3.01 (42207) | P | P | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO | 103.271,06C | 103.271,06 | 0,00 | 0,00 |
| 2.3.7.1.3.02 (42208) | P | P | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 393.190,72C | 0,00 | 103.271,06 | 496.461,78C |
| 2.3.7.1.4 | | | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO | 84.670,46C | 0,00 | 0,00 | 84.670,46C |
| 2.3.7.1.4.02 (42213) | P | P | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 84.670,46C | 0,00 | 0,00 | 84.670,46C |

**ESTADO SANTA CATARINA**

**FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE SAO JOAO DO OESTE**

Balancete de Verificação - 2020

| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | | | VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA | 0,00 | 45.105,99 | 0,00 | 45.105,99D |
| 3.1 | | | PESSOAL E ENCARGOS | 0,00 | 35.712,34 | 0,00 | 35.712,34D |
| 3.1.1 | | | REMUNERAÇÃO A PESSOAL | 0,00 | 30.115,61 | 0,00 | 30.115,61D |
| 3.1.1.1 | | | REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS | 0,00 | 30.115,61 | 0,00 | 30.115,61D |
| 3.1.1.1.1 | | | REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CC | 0,00 | 30.115,61 | 0,00 | 30.115,61D |
| 3.1.1.1.1.01 | | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS | 0,00 | 30.115,61 | 0,00 | 30.115,61D |
| 3.1.1.1.1.01.01 (42276) | P | | VENCIMENTOS E SALÁRIOS | 0,00 | 30.115,61 | 0,00 | 30.115,61D |
| 3.1.2 | | | ENCARGOS PATRONAIS | 0,00 | 5.596,73 | 0,00 | 5.596,73D |
| 3.1.2.2 | | | ENCARGOS PATRONAIS - RGPS | 0,00 | 5.596,73 | 0,00 | 5.596,73D |
| 3.1.2.2.3 | | | ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO | 0,00 | 5.596,73 | 0,00 | 5.596,73D |
| 3.1.2.2.3.01 (42429) | P | | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS | 0,00 | 5.596,73 | 0,00 | 5.596,73D |
| 3.3 | | | USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO | 0,00 | 9.017,00 | 0,00 | 9.017,00D |
| 3.3.1 | | | USO DE MATERIAL DE CONSUMO | 0,00 | 40,00 | 0,00 | 40,00D |
| 3.3.1.1 | | | CONSUMO DE MATERIAL | 0,00 | 40,00 | 0,00 | 40,00D |
| 3.3.1.1.1 | | | CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 40,00 | 0,00 | 40,00D |
| 3.3.1.1.1.01 (42577) | P | | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS | 0,00 | 40,00 | 0,00 | 40,00D |
| 3.3.2 | | | SERVIÇOS | 0,00 | 8.012,53 | 0,00 | 8.012,53D |
| 3.3.2.3 | | | SERVIÇOS TERCEIROS - PJ | 0,00 | 8.012,53 | 0,00 | 8.012,53D |
| 3.3.2.3.1 | | | SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 8.012,53 | 0,00 | 8.012,53D |
| 3.3.2.3.1.06 (42717) | P | | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO | 0,00 | 240,80 | 0,00 | 240,80D |
| 3.3.2.3.1.10 (42721) | P | | LOCAÇÕES | 0,00 | 1.565,70 | 0,00 | 1.565,70D |
| 3.3.2.3.1.11 (42722) | P | | SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | 0,00 | 159,00 | 0,00 | 159,00D |
| 3.3.2.3.1.29 (42740) | P | | SEGUROS EM GERAL | 0,00 | 32,28 | 0,00 | 32,28D |
| 3.3.2.3.1.32 (42743) | P | | SERVIÇOS BANCÁRIOS | 0,00 | 34,75 | 0,00 | 34,75D |
| 3.3.2.3.1.35 (42746) | P | | SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 5.980,00 | 0,00 | 5.980,00D |
| 3.3.3 | | | DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO | 0,00 | 964,47 | 0,00 | 964,47D |
| 3.3.3.1 | | | DEPRECIAÇÃO | 0,00 | 964,47 | 0,00 | 964,47D |
| 3.3.3.1.1 | | | DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 964,47 | 0,00 | 964,47D |
| 3.3.3.1.1.01 | | | DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO | 0,00 | 964,47 | 0,00 | 964,47D |
| 3.3.3.1.1.01.01 (42987) | P | | DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 0,00 | 964,47 | 0,00 | 964,47D |
| 3.5 | | | TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS | 0,00 | 376,65 | 0,00 | 376,65D |
| 3.5.9 | | | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS | 0,00 | 376,65 | 0,00 | 376,65D |
| 3.5.9.1 | | | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS | 0,00 | 376,65 | 0,00 | 376,65D |
| 3.5.9.1.1 (51222) | P | | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 376,65 | 0,00 | 376,65D |

Betha Sistemas

**ESTADO SANTA CATARINA**
**FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE SAO JOAO DO OESTE**
Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020
Janeiro
Página: 6/11

| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | | | VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA | 0,00 | 0,00 | 47.295,74 | 47.295,74C |
| 4.4 | | | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 166,92 | 166,92C |
| 4.4.5 | | | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 166,92 | 166,92C |
| 4.4.5.1 | | | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS | 0,00 | 0,00 | 166,92 | 166,92C |
| 4.4.5.1.1 (43957) | P | | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 166,92 | 166,92C |
| 4.5 | | | TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS | 0,00 | 0,00 | 47.128,82 | 47.128,82C |
| 4.5.1 | | | TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | 0,00 | 0,00 | 45.698,82 | 45.698,82C |
| 4.5.1.1 | | | TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 | 45.698,82 | 45.698,82C |
| 4.5.1.1.2 | | | TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - IN | 0,00 | 0,00 | 45.698,82 | 45.698,82C |
| 4.5.1.1.2.00.00.00.00.000001 (46062) | P | | Transferência Recebida da Prefeitura - FMAS | 0,00 | 0,00 | 45.698,82 | 45.698,82C |
| 4.5.2 | | | TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | 0,00 | 0,00 | 1.430,00 | 1.430,00C |
| 4.5.2.1 | | | TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS | 0,00 | 0,00 | 1.430,00 | 1.430,00C |
| 4.5.2.1.3 (43985) | P | | TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER O | 0,00 | 0,00 | 1.430,00 | 1.430,00C |

Betha Sistemas

**ESTADO SANTA CATARINA**

**FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE SAO JOAO DO OESTE**

Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020

Janeiro



| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | | | CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 0,00 | 1.103.463,73 | 111.731,83 | 991.731,90D |
| 5.2 | | | ORÇAMENTO APROVADO | 0,00 | 1.103.463,73 | 111.731,83 | 991.731,90D |
| 5.2.1 | | | PREVISÃO DA RECEITA | 0,00 | 180.000,00 | 0,00 | 180.000,00D |
| 5.2.1.1 | | | PREVISÃO INICIAL DA RECEITA | 0,00 | 180.000,00 | 0,00 | 180.000,00D |
| 5.2.1.1.1 (44269) | O | | PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA | 0,00 | 180.000,00 | 0,00 | 180.000,00D |
| 5.2.2 | | | FIXAÇÃO DA DESPESA | 0,00 | 923.463,73 | 111.731,83 | 811.731,90D |
| 5.2.2.1 | | | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 923.463,73 | 111.731,83 | 811.731,90D |
| 5.2.2.1.1 | | | DOTAÇÃO INICIAL | 0,00 | 700.000,00 | 0,00 | 700.000,00D |
| 5.2.2.1.1.01 (44282) | O | | CRÉDITO INICIAL | 0,00 | 700.000,00 | 0,00 | 700.000,00D |
| 5.2.2.1.2 | | | DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO | 0,00 | 111.731,90 | 0,00 | 111.731,90D |
| 5.2.2.1.2.01 (44284) | O | | CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR | 0,00 | 111.731,90 | 0,00 | 111.731,90D |
| 5.2.2.1.3 | | | DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE | 0,00 | 111.731,83 | 111.731,83 | 0,00 |
| 5.2.2.1.3.01 (44294) | O | | SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR | 0,00 | 111.731,83 | 0,00 | 111.731,83D |
| 5.2.2.1.3.99 (47625) | O | | VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE | 0,00 | 0,00 | 111.731,83 | 111.731,83C |

DOM/SC
Assinado Digitalmente



Betha Sistemas

**ESTADO SANTA CATARINA**

**FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE SAO JOAO DO OESTE**

Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020

Janeiro



| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | | | CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 0,00 | 219.182,66 | 1.210.914,56 | 991.731,90C |
| 6.2 | | | EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO | 0,00 | 219.182,66 | 1.210.914,56 | 991.731,90C |
| 6.2.1 | | | EXECUÇÃO DA RECEITA | 0,00 | 1.596,92 | 181.596,92 | 180.000,00C |
| 6.2.1.1 (44329) | O | | RECEITA A REALIZAR | 0,00 | 1.596,92 | 180.000,00 | 178.403,08C |
| 6.2.1.2 | | | RECEITA REALIZADA | 0,00 | 0,00 | 1.596,92 | 1.596,92C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.005984 (52058) | O | | Rec de Rem Dep Banc Rec Vinc - FMAS | 0,00 | 0,00 | 3,13 | 3,13C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.005985 (52059) | O | | Rec. de Rem. Dep Banc Rec Vinc - PAIF | 0,00 | 0,00 | 120,82 | 120,82C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.005986 (52060) | O | | Rec de Rem Dep Banc Rec Vinc - Bolsa Família | 0,00 | 0,00 | 41,22 | 41,22C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.005987 (52061) | O | | Rec de Rem. Dep Banc Rec Vinc - PDF | 0,00 | 0,00 | 1,75 | 1,75C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006520 (52594) | O | | Indice de Gestão Desc. do Bolsa Família - IGDBF | 0,00 | 0,00 | 1.430,00 | 1.430,00C |
| 6.2.2 | | | EXECUÇÃO DA DESPESA | 0,00 | 217.585,74 | 1.029.317,64 | 811.731,90C |
| 6.2.2.1 | | | DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO | 0,00 | 217.585,74 | 1.029.317,64 | 811.731,90C |
| 6.2.2.1.1 (44338) | O | | CRÉDITO DISPONÍVEL | 0,00 | 137.342,71 | 811.731,90 | 674.389,19C |
| 6.2.2.1.3 | | | CRÉDITO UTILIZADO | 0,00 | 80.243,03 | 217.585,74 | 137.342,71C |
| 6.2.2.1.3.01 (44344) | O | | CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR | 0,00 | 44.495,94 | 137.342,71 | 92.846,77C |
| 6.2.2.1.3.03 (44346) | O | | CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR | 0,00 | 35.747,09 | 44.495,94 | 8.748,85C |
| 6.2.2.1.3.04 (44347) | O | | CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO | 0,00 | 0,00 | 35.747,09 | 35.747,09C |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas

**ESTADO SANTA CATARINA**

**FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE SAO JOAO DO OESTE**

Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020

Janeiro



| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | | | CONTROLES DEVEDORES | 148.860,83D | 273.290,31 | 0,00 | 422.151,14D |
| 7.1 | | | ATOS POTENCIAIS | 0,00 | 94.531,10 | 0,00 | 94.531,10D |
| 7.1.2 | | | ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 94.531,10 | 0,00 | 94.531,10D |
| 7.1.2.3 | | | OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS | 0,00 | 94.531,10 | 0,00 | 94.531,10D |
| 7.1.2.3.1 | | | OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 94.531,10 | 0,00 | 94.531,10D |
| 7.1.2.3.1.02 | | | CONTRATOS DE SERVIÇOS | 0,00 | 74.842,70 | 0,00 | 74.842,70D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000124 (47595) | C | | GENTE SEGURADORA SA | 0,00 | 386,70 | 0,00 | 386,70D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000160 (48894) | C | | INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME | 0,00 | 296,00 | 0,00 | 296,00D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000229 (49632) | C | | INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME | 0,00 | 2.400,00 | 0,00 | 2.400,00D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000394 (51597) | C | | TERRA NOVA SOCIEDADE BENEFIC. DO VALE DO PIRAPOCU | 0,00 | 71.760,00 | 0,00 | 71.760,00D |
| 7.1.2.3.1.03 | | | CONTRATOS DE ALUGUÉIS | 0,00 | 19.688,40 | 0,00 | 19.688,40D |
| 7.1.2.3.1.03.00.00.00.000080 (50989) | C | | HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME | 0,00 | 2.432,40 | 0,00 | 2.432,40D |
| 7.1.2.3.1.03.00.00.00.000092 (51594) | C | | BETHA SISTEMAS LTDA | 0,00 | 10.620,00 | 0,00 | 10.620,00D |
| 7.1.2.3.1.03.00.00.00.000093 (51600) | C | | INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO | 0,00 | 6.636,00 | 0,00 | 6.636,00D |
| 7.2 | | | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 148.860,83D | 178.759,21 | 0,00 | 327.620,04D |
| 7.2.1 | | | DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO | 148.860,83D | 178.759,21 | 0,00 | 327.620,04D |
| 7.2.1.1 (44489) | C | | CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS | 148.860,83D | 178.759,21 | 0,00 | 327.620,04D |

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Janeiro

Página: 10/11

**ESTADO SANTA CATARINA**

**FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE SAO JOAO DO OESTE**

Balancete de Verificação - 2020

| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | | | CONTROLES CREDORES | 148.860,83C | 360.875,32 | 634.165,63 | 422.151,14C |
| 8.1 | | | EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS | 0,00 | 8.091,40 | 102.622,50 | 94.531,10C |
| 8.1.2 | | | EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 8.091,40 | 102.622,50 | 94.531,10C |
| 8.1.2.3 | | | EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS | 0,00 | 8.091,40 | 102.622,50 | 94.531,10C |
| 8.1.2.3.1 | | | EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 8.091,40 | 102.622,50 | 94.531,10C |
| 8.1.2.3.1.02 | | | CONTRATOS DE SERVIÇOS | 0,00 | 6.525,70 | 81.368,40 | 74.842,70C |
| 8.1.2.3.1.02.01 | | | A EXECUTAR | 0,00 | 6.525,70 | 74.842,70 | 68.317,00C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000124 (47596) | C | | GENTE SEGURADORA SA | 0,00 | 386,70 | 386,70 | 0,00 |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000160 (48895) | C | | INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME | 0,00 | 39,00 | 296,00 | 257,00C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000229 (49633) | C | | INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME | 0,00 | 120,00 | 2.400,00 | 2.280,00C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000394 (51598) | C | | TERRA NOVA SOCIEDADE BENEFIC. DO VALE DO PIRAPOCU | 0,00 | 5.980,00 | 71.760,00 | 65.780,00C |
| 8.1.2.3.1.02.02 | | | EXECUTADOS | 0,00 | 0,00 | 6.525,70 | 6.525,70C |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.000124 (47597) | C | | GENTE SEGURADORA SA | 0,00 | 0,00 | 386,70 | 386,70C |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.000160 (48896) | C | | INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME | 0,00 | 0,00 | 39,00 | 39,00C |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.000229 (49634) | C | | INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME | 0,00 | 0,00 | 120,00 | 120,00C |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.000394 (51599) | C | | TERRA NOVA SOCIEDADE BENEFIC. DO VALE DO PIRAPOCU | 0,00 | 0,00 | 5.980,00 | 5.980,00C |
| 8.1.2.3.1.03 | | | CONTRATOS DE ALUGUÉIS | 0,00 | 1.565,70 | 21.254,10 | 19.688,40C |
| 8.1.2.3.1.03.01 | | | A EXECUTAR | 0,00 | 1.565,70 | 19.688,40 | 18.122,70C |
| 8.1.2.3.1.03.01.00.00.000080 (50990) | C | | HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME | 0,00 | 202,70 | 2.432,40 | 2.229,70C |
| 8.1.2.3.1.03.01.00.00.000092 (51595) | C | | BETHA SISTEMAS LTDA | 0,00 | 810,00 | 10.620,00 | 9.810,00C |
| 8.1.2.3.1.03.01.00.00.000093 (51601) | C | | INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO | 0,00 | 553,00 | 6.636,00 | 6.083,00C |
| 8.1.2.3.1.03.02 | | | EXECUTADOS | 0,00 | 0,00 | 1.565,70 | 1.565,70C |
| 8.1.2.3.1.03.02.00.00.000080 (50991) | C | | HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME | 0,00 | 0,00 | 202,70 | 202,70C |
| 8.1.2.3.1.03.02.00.00.000092 (51596) | C | | BETHA SISTEMAS LTDA | 0,00 | 0,00 | 810,00 | 810,00C |
| 8.1.2.3.1.03.02.00.00.000093 (51602) | C | | INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO | 0,00 | 0,00 | 553,00 | 553,00C |
| 8.2 | | | EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 148.860,83C | 352.783,92 | 531.543,13 | 327.620,04C |
| 8.2.1 | | | EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO | 148.860,83C | 352.783,92 | 531.543,13 | 327.620,04C |
| 8.2.1.1 | | | EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS | 148.860,83C | 352.783,92 | 531.543,13 | 327.620,04C |
| 8.2.1.1.1 | | | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS | 148.860,83C | 268.806,18 | 178.759,21 | 58.813,86C |
| 8.2.1.1.1.01 (44808) | C | | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL | 148.860,83C | 268.806,18 | 178.759,21 | 58.813,86C |
| 8.2.1.1.2 (44810) | C | | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P | 0,00 | 44.495,94 | 137.342,71 | 92.846,77C |
| 8.2.1.1.3 | | | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P | 0,00 | 39.481,80 | 48.230,65 | 8.748,85C |
| 8.2.1.1.3.01 (44812) | C | | COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO | 0,00 | 35.747,09 | 44.495,94 | 8.748,85C |
| 8.2.1.1.3.02 (44813) | C | | COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES | 0,00 | 3.734,71 | 3.734,71 | 0,00 |

Betha Sistemas

**ESTADO SANTA CATARINA**
**FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE SAO JOAO DO OESTE**
Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020
Janeiro
Página: 11/11

| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8.2.1.1.4 (44815) | C | | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA | 0,00 | 0,00 | 167.210,56 | 167.210,56C |
| | | | TOTAL: | 0,00 | 3.425.668,05 | 3.425.668,05 | 0,00C |

SAO JOAO DO OESTE, 31/01/2020

VITUS RITTER
Gestor do FMAS

EVANDRO MARCIO LENZ
Contador CRC-SC 23.486/O-5

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Janeiro



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE**

Balancete de Verificação - 2020

| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | ATIVO.. | 8.217.410,43D | 501.296,39 | 273.748,35 | 8.444.958,47D |
| 1.1 | | | ATIVO CIRCULANTE | 38.552,29D | 466.242,17 | 258.552,42 | 246.242,04D |
| 1.1.1 | | | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | 31.882,27D | 454.476,37 | 256.724,34 | 229.634,30D |
| 1.1.1.1 | | | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL | 31.882,27D | 454.476,37 | 256.724,34 | 229.634,30D |
| 1.1.1.1.1 | | | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇ | 31.882,27D | 454.476,37 | 256.724,34 | 229.634,30D |
| 1.1.1.1.1.19 | | | BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS | 31.882,27D | 454.476,37 | 256.724,34 | 229.634,30D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02 | | | BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS | 31.882,27D | 387.163,78 | 255.553,03 | 163.493,02D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.01 | | | BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO | 0,00 | 4.993,58 | 0,00 | 4.993,58D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.01.000001 (45510) | P | F | Brasil S/A - Recursos Livres - 605.299-1 | 0,00 | 4.879,77 | 0,00 | 4.879,77D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.01.000002 (47062) | P | F | Brasil S/A - Programas de Bolsas de Estudo - 615.981-8 | 0,00 | 113,81 | 0,00 | 113,81D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.02 | | | BANCO DO BRASIL - VINCULADA | 31.882,27D | 382.170,20 | 255.553,03 | 158.499,44D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.02.000001 (45498) | P | F | Brasil S/A - 5.528-X - FUNDEB | 22.024,02D | 253.699,17 | 195.201,47 | 80.521,72D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.02.000002 (45499) | P | F | Brasil S/A - 615.907-9 - Salário Educação | 9.602,73D | 35.521,03 | 12.886,48 | 32.237,28D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.02.000003 (45500) | P | F | Brasil S/A - 26.864-X - PNATE | 255,52D | 255,73 | 255,52 | 255,73D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.02.000006 (45503) | P | F | Brasil S/A - 5.530-1 - Recursos MDE | 0,00 | 92.694,27 | 47.209,56 | 45.484,71D |
| 1.1.1.1.1.19.00.99 | | | BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS | 0,00 | 67.312,59 | 1.171,31 | 66.141,28D |
| 1.1.1.1.1.19.00.99.01 | | | OUTROS BANCOS - MOVIMENTO | 0,00 | 3.761,12 | 0,00 | 3.761,12D |
| 1.1.1.1.1.19.00.99.01.000002 (47031) | P | F | SICOOB - Cta Movimento 32.336-5 - Livres Educação | 0,00 | 3.761,12 | 0,00 | 3.761,12D |
| 1.1.1.1.1.19.00.99.02 | | | OUTROS BANCOS - VINCULADA | 0,00 | 63.551,47 | 1.171,31 | 62.380,16D |
| 1.1.1.1.1.19.00.99.02.000001 (45506) | P | F | SICOOB - Manut. Desenv. Educação - 32.035-8 - MDE | 0,00 | 63.551,47 | 1.171,31 | 62.380,16D |
| 1.1.5 | | | ESTOQUES | 1.098,09D | 0,00 | 79,35 | 1.018,74D |
| 1.1.5.6 | | | ALMOXARIFADO | 1.098,09D | 0,00 | 79,35 | 1.018,74D |
| 1.1.5.6.1 | | | ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO | 1.098,09D | 0,00 | 79,35 | 1.018,74D |
| 1.1.5.6.1.01 | | | MATERIAL DE CONSUMO | 1.098,09D | 0,00 | 79,35 | 1.018,74D |
| 1.1.5.6.1.01.00.01 | | | MATERIAL DE CONSUMO | 1.098,09D | 0,00 | 79,35 | 1.018,74D |
| 1.1.5.6.1.01.00.01.00.000001 (46826) | P | P | Outros Materiais de Consumo | 1.098,09D | 0,00 | 79,35 | 1.018,74D |
| 1.1.9 | | | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE | 5.571,93D | 11.765,80 | 1.748,73 | 15.589,00D |
| 1.1.9.1 | | | PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR | 4.014,29D | 11.765,80 | 1.637,47 | 14.142,62D |
| 1.1.9.1.1 (40685) | P | P | PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO | 4.014,29D | 11.765,80 | 1.637,47 | 14.142,62D |
| 1.1.9.3 | | | ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR | 1.557,64D | 0,00 | 111,26 | 1.446,38D |
| 1.1.9.3.1 (40689) | P | P | ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO | 1.557,64D | 0,00 | 111,26 | 1.446,38D |
| 1.2 | | | ATIVO NÃO CIRCULANTE | 8.178.858,14D | 35.054,22 | 15.195,93 | 8.198.716,43D |
| 1.2.3 | | | IMOBILIZADO | 8.178.858,14D | 35.054,22 | 15.195,93 | 8.198.716,43D |
| 1.2.3.1 | | | BENS MÓVEIS | 754.515,96D | 0,00 | 0,00 | 754.515,96D |
| 1.2.3.1.1 | | | BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO | 754.515,96D | 0,00 | 0,00 | 754.515,96D |
| 1.2.3.1.1.01 | | | MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | 144.244,97D | 0,00 | 0,00 | 144.244,97D |
| 1.2.3.1.1.01.02 (41165) | P | P | APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO | 1.132,79D | 0,00 | 0,00 | 1.132,79D |
| 1.2.3.1.1.01.04 (41167) | P | P | APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES | 49.606,34D | 0,00 | 0,00 | 49.606,34D |
| 1.2.3.1.1.01.05 (41168) | P | P | EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO | 3.448,71D | 0,00 | 0,00 | 3.448,71D |
| 1.2.3.1.1.01.06 (41169) | P | P | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS | 4.395,98D | 0,00 | 0,00 | 4.395,98D |
| 1.2.3.1.1.01.07 (41170) | P | P | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS | 546,39D | 0,00 | 0,00 | 546,39D |
| 1.2.3.1.1.01.99 | | | OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | 85.114,76D | 0,00 | 0,00 | 85.114,76D |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE**
Balancete de Verificação - 2020

| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.2.3.1.1.01.99.01 (41185) | P | P | OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | 85.114,76D | 0,00 | 0,00 | 85.114,76D |
| 1.2.3.1.1.02 | | | BENS DE INFORMÁTICA | 80.002,82D | 0,00 | 0,00 | 80.002,82D |
| 1.2.3.1.1.02.01 | | | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 80.002,82D | 0,00 | 0,00 | 80.002,82D |
| 1.2.3.1.1.02.01.01 (41188) | P | P | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 80.002,82D | 0,00 | 0,00 | 80.002,82D |
| 1.2.3.1.1.03 | | | MÓVEIS E UTENSÍLIOS | 152.847,39D | 0,00 | 0,00 | 152.847,39D |
| 1.2.3.1.1.03.01 (41192) | P | P | APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS | 41.203,91D | 0,00 | 0,00 | 41.203,91D |
| 1.2.3.1.1.03.02 (41193) | P | P | MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO | 2.881,68D | 0,00 | 0,00 | 2.881,68D |
| 1.2.3.1.1.03.03 (41194) | P | P | MOBILIÁRIO EM GERAL | 108.761,80D | 0,00 | 0,00 | 108.761,80D |
| 1.2.3.1.1.04 | | | MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO | 55.510,86D | 0,00 | 0,00 | 55.510,86D |
| 1.2.3.1.1.04.04 (41200) | P | P | INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS | 21.108,35D | 0,00 | 0,00 | 21.108,35D |
| 1.2.3.1.1.04.05 (41201) | P | P | EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO | 34.402,51D | 0,00 | 0,00 | 34.402,51D |
| 1.2.3.1.1.05 | | | VEÍCULOS | 321.909,92D | 0,00 | 0,00 | 321.909,92D |
| 1.2.3.1.1.05.03 (41207) | P | P | VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA | 321.909,92D | 0,00 | 0,00 | 321.909,92D |
| 1.2.3.2 | | | BENS IMÓVEIS | 7.618.355,94D | 35.054,22 | 0,00 | 7.653.410,16D |
| 1.2.3.2.1 | | | BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO | 7.618.355,94D | 35.054,22 | 0,00 | 7.653.410,16D |
| 1.2.3.2.1.01 | | | BENS DE USO ESPECIAL | 7.618.355,94D | 35.054,22 | 0,00 | 7.653.410,16D |
| 1.2.3.2.1.01.03 | | | EDIFÍCIOS | 7.618.355,94D | 35.054,22 | 0,00 | 7.653.410,16D |
| 1.2.3.2.1.01.03.01 (41236) | P | P | EDIFÍCIOS | 7.618.355,94D | 35.054,22 | 0,00 | 7.653.410,16D |
| 1.2.3.8 | | | (-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS | 194.013,76C | 0,00 | 15.195,93 | 209.209,69C |
| 1.2.3.8.1 | | | (-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOL | 194.013,76C | 0,00 | 15.195,93 | 209.209,69C |
| 1.2.3.8.1.01 | | | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS | 95.785,54C | 0,00 | 8.648,51 | 104.434,05C |
| 1.2.3.8.1.01.01 | | | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAME | 10.960,64C | 0,00 | 939,47 | 11.900,11C |
| 1.2.3.8.1.01.01.01 (46796) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE ( | 127,18C | 0,00 | 10,75 | 137,93C |
| 1.2.3.8.1.01.01.03 (46798) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PAR | 1.117,22C | 0,00 | 93,07 | 1.210,29C |
| 1.2.3.8.1.01.01.04 (46799) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEG | 474,72C | 0,00 | 39,55 | 514,27C |
| 1.2.3.8.1.01.01.05 (46800) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDU | 251,66C | 0,00 | 24,63 | 276,29C |
| 1.2.3.8.1.01.01.06 (46801) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENEF | 33,24C | 0,00 | 2,77 | 36,01C |
| 1.2.3.8.1.01.01.10 (46804) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, E | 8.956,62C | 0,00 | 768,70 | 9.725,32C |
| 1.2.3.8.1.01.02 | | | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA | 24.901,00C | 0,00 | 1.231,74 | 26.132,74C |
| 1.2.3.8.1.01.02.01 (46805) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMEI | 24.901,00C | 0,00 | 1.231,74 | 26.132,74C |
| 1.2.3.8.1.01.03 | | | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS | 19.589,42C | 0,00 | 1.662,04 | 21.251,46C |
| 1.2.3.8.1.01.03.01 (46806) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉS | 6.986,64C | 0,00 | 588,08 | 7.574,72C |
| 1.2.3.8.1.01.03.02 (46807) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCR | 126,00C | 0,00 | 29,21 | 155,21C |
| 1.2.3.8.1.01.03.03 (46808) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MOBILIÁRIO EM GERAL | 12.476,78C | 0,00 | 1.044,75 | 13.521,53C |
| 1.2.3.8.1.01.04 | | | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACION | 5.896,11C | 0,00 | 337,16 | 6.233,27C |
| 1.2.3.8.1.01.04.01 (46809) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍS | 646,88C | 0,00 | 8,51 | 655,39C |
| 1.2.3.8.1.01.04.02 (46810) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDE | 5.249,23C | 0,00 | 328,65 | 5.577,88C |
| 1.2.3.8.1.01.05 | | | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS | 34.438,37C | 0,00 | 4.478,10 | 38.916,47C |
| 1.2.3.8.1.01.05.01 (46811) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA | 34.438,37C | 0,00 | 4.478,10 | 38.916,47C |
| 1.2.3.8.1.02 | | | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS IMÓVEIS | 98.228,22C | 0,00 | 6.547,42 | 104.775,64C |
| 1.2.3.8.1.02.99 (41333) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS IMÓVEIS | 98.228,22C | 0,00 | 6.547,42 | 104.775,64C |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE**
Balancete de Verificação - 2020

| Máscara | Subsist. | C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | | | | PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO | 8.217.410,43C | 18.186.219,66 | 18.238.709,87 | 8.269.900,64C |
| 2.1 | | | | PASSIVO CIRCULANTE | 297.176,78C | 497.931,63 | 550.421,84 | 349.666,99C |
| 2.1.1 | | | | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAG | 297.176,78C | 450.378,53 | 450.754,36 | 297.552,61C |
| 2.1.1.1 | | | | PESSOAL A PAGAR | 239.680,88C | 401.259,33 | 401.623,30 | 240.044,85C |
| 2.1.1.1.1 | | | | PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO | 239.680,88C | 401.259,33 | 401.623,30 | 240.044,85C |
| 2.1.1.1.1.01 | | | | PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO | 231.856,56C | 401.259,33 | 169.766,74 | 363,97C |
| 2.1.1.1.1.01.01 | | | | SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO | 0,00 | 169.402,77 | 169.766,74 | 363,97C |
| 2.1.1.1.1.01.03 | | | | FÉRIAS | 231.856,56C | 231.856,56 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.1.1.1.01.03.00.00.000001 (41402) | P | | P | FÉRIAS | 231.856,56C | 231.856,56 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.1.1.1.02 | | | | PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 7.824,32C | 0,00 | 231.856,56 | 239.680,88C |
| 2.1.1.1.1.02.01 | | | | PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 7.824,32C | 0,00 | 231.856,56 | 239.680,88C |
| 2.1.1.1.1.02.01.02 (41408) | P | | P | SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DE EXERC. ANTERIORES | 7.824,32C | 0,00 | 231.856,56 | 239.680,88C |
| 2.1.1.4 | | | | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR | 57.495,90C | 49.119,20 | 49.131,06 | 57.507,76C |
| 2.1.1.4.1 | | | | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO | 57.495,90C | 0,00 | 0,00 | 57.495,90C |
| 2.1.1.4.1.01 | | | | CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR | 57.495,90C | 0,00 | 0,00 | 57.495,90C |
| 2.1.1.4.1.01.01 | | | | CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES | 57.495,90C | 0,00 | 0,00 | 57.495,90C |
| 2.1.1.4.1.01.01.00.00.000001 (46781) | P | | P | INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES | 57.495,90C | 0,00 | 0,00 | 57.495,90C |
| 2.1.1.4.3 | | | | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO | 0,00 | 49.119,20 | 49.131,06 | 11,86C |
| 2.1.1.4.3.01 | | | | INSS A PAGAR | 0,00 | 49.119,20 | 49.131,06 | 11,86C |
| 2.1.1.4.3.01.01 | | | | INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES | 0,00 | 49.119,20 | 49.131,06 | 11,86C |
| 2.1.3 | | | | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO | 0,00 | 6.653,88 | 58.553,51 | 51.899,63C |
| 2.1.3.1 | | | | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO | 0,00 | 6.653,88 | 58.553,51 | 51.899,63C |
| 2.1.3.1.1 | | | | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CON | 0,00 | 6.653,88 | 58.553,51 | 51.899,63C |
| 2.1.3.1.1.01 | | | | FORNECEDORES NACIONAIS | 0,00 | 6.653,88 | 58.553,51 | 51.899,63C |
| 2.1.3.1.1.01.01 | | | | FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR | 0,00 | 6.653,88 | 58.553,51 | 51.899,63C |
| 2.1.8 | | | | DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 0,00 | 40.899,22 | 41.113,97 | 214,75C |
| 2.1.8.8 | | | | VALORES RESTITUÍVEIS | 0,00 | 40.899,22 | 41.113,97 | 214,75C |
| 2.1.8.8.1 | | | | VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 40.899,22 | 41.113,97 | 214,75C |
| 2.1.8.8.1.01 | | | | CONSIGNAÇÕES | 0,00 | 40.899,22 | 41.113,97 | 214,75C |
| 2.1.8.8.1.01.02 | | | | INSS | 0,00 | 21.221,81 | 21.226,22 | 4,41C |
| 2.1.8.8.1.01.02.00.00.000001 (45517) | P | | F | I.N.S.S. Retido sobre Folha de Pagamento | 0,00 | 21.221,81 | 21.226,22 | 4,41C |
| 2.1.8.8.1.01.04 | | | | IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF | 0,00 | 14.578,26 | 14.578,26 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.04.00.00.000001 (45519) | P | | F | I.R.R.F. retido na fonte - Rendimentos do Trabalho | 0,00 | 14.578,26 | 14.578,26 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.14 | | | | RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS | 0,00 | 155,47 | 155,47 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.14.00.00.000002 (45523) | P | | F | Seguro de vida em grupo | 0,00 | 155,47 | 155,47 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.15 | | | | RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | 0,00 | 4.504,28 | 4.714,62 | 210,34C |
| 2.1.8.8.1.01.15.00.00.000002 (45525) | P | | F | Empréstimos Banco do Brasil S/A | 0,00 | 3.805,42 | 4.015,76 | 210,34C |
| 2.1.8.8.1.01.15.00.00.000003 (45526) | P | | F | Empréstimos Banco Bradesco S/A | 0,00 | 698,86 | 698,86 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.99 | | | | OUTROS CONSIGNATÁRIOS | 0,00 | 439,40 | 439,40 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.99.00.00.000002 (45528) | P | | F | Contribuição Associação Servidores | 0,00 | 290,00 | 290,00 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.99.00.00.000003 (45529) | P | | F | Vaicard - Cartões e Marketing Ltda | 0,00 | 149,40 | 149,40 | 0,00 |
| 2.3 | | | | PATRIMÔNIO LIQUIDO | 7.920.233,65C | 17.688.288,03 | 17.688.288,03 | 7.920.233,65C |

DOM/SC
Assinado Digitalmente



Betha Sistemas

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE**

Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020

Janeiro



| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.3.7 | | | RESULTADOS ACUMULADOS | 7.920.233,65C | 17.688.288,03 | 17.688.288,03 | 7.920.233,65C |
| 2.3.7.1 | | | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS | 7.920.233,65C | 17.688.288,03 | 17.688.288,03 | 7.920.233,65C |
| 2.3.7.1.1 | | | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO | 4.644.921,31D | 4.644.921,31 | 4.644.921,31 | 4.644.921,31D |
| 2.3.7.1.1.01 (42526) | P | P | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO | 4.644.921,31D | 0,00 | 4.644.921,31 | 0,00 |
| 2.3.7.1.1.02 (42527) | P | P | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 4.644.921,31 | 0,00 | 4.644.921,31D |
| 2.3.7.1.2 | | | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS | 10.542.622,24C | 10.542.622,24 | 10.542.622,24 | 10.542.622,24C |
| 2.3.7.1.2.01 (42531) | P | P | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO | 10.542.622,24C | 10.542.622,24 | 0,00 | 0,00 |
| 2.3.7.1.2.02 (42532) | P | P | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 10.542.622,24 | 10.542.622,24C |
| 2.3.7.1.3 | | | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO | 239.105,88D | 239.105,88 | 239.105,88 | 239.105,88D |
| 2.3.7.1.3.01 (42536) | P | P | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO | 239.105,88D | 0,00 | 239.105,88 | 0,00 |
| 2.3.7.1.3.02 (42537) | P | P | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 239.105,88 | 0,00 | 239.105,88D |
| 2.3.7.1.4 | | | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO | 2.261.638,60C | 2.261.638,60 | 2.261.638,60 | 2.261.638,60C |
| 2.3.7.1.4.01 (42541) | P | P | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO | 2.261.638,60C | 2.261.638,60 | 0,00 | 0,00 |
| 2.3.7.1.4.02 (42542) | P | P | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 2.261.638,60 | 2.261.638,60C |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE**

Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020

Janeiro



| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | | | VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA | 0,00 | 247.655,30 | 0,00 | 247.655,30D |
| 3.1 | | | PESSOAL E ENCARGOS | 0,00 | 218.897,80 | 0,00 | 218.897,80D |
| 3.1.1 | | | REMUNERAÇÃO A PESSOAL | 0,00 | 166.160,84 | 0,00 | 166.160,84D |
| 3.1.1.1 | | | REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS | 0,00 | 166.160,84 | 0,00 | 166.160,84D |
| 3.1.1.1.1 | | | REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CC | 0,00 | 166.160,84 | 0,00 | 166.160,84D |
| 3.1.1.1.1.01 | | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS | 0,00 | 166.160,84 | 0,00 | 166.160,84D |
| 3.1.1.1.1.01.01 (42605) | P | | VENCIMENTOS E SALÁRIOS | 0,00 | 166.160,84 | 0,00 | 166.160,84D |
| 3.1.2 | | | ENCARGOS PATRONAIS | 0,00 | 49.131,06 | 0,00 | 49.131,06D |
| 3.1.2.2 | | | ENCARGOS PATRONAIS - RGPS | 0,00 | 49.131,06 | 0,00 | 49.131,06D |
| 3.1.2.2.3 | | | ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO | 0,00 | 49.131,06 | 0,00 | 49.131,06D |
| 3.1.2.2.3.01 (42758) | P | | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS | 0,00 | 49.131,06 | 0,00 | 49.131,06D |
| 3.1.9 | | | OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGC | 0,00 | 3.605,90 | 0,00 | 3.605,90D |
| 3.1.9.1 | | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 0,00 | 3.605,90 | 0,00 | 3.605,90D |
| 3.1.9.1.1 (42816) | P | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 3.605,90 | 0,00 | 3.605,90D |
| 3.3 | | | USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO | 0,00 | 28.757,50 | 0,00 | 28.757,50D |
| 3.3.1 | | | USO DE MATERIAL DE CONSUMO | 0,00 | 1.349,43 | 0,00 | 1.349,43D |
| 3.3.1.1 | | | CONSUMO DE MATERIAL | 0,00 | 1.349,43 | 0,00 | 1.349,43D |
| 3.3.1.1.1 | | | CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 1.349,43 | 0,00 | 1.349,43D |
| 3.3.1.1.1.01 (42908) | P | | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS | 0,00 | 308,49 | 0,00 | 308,49D |
| 3.3.1.1.1.06 (42912) | P | | GÊNEROS ALIMENTAÇÃO | 0,00 | 49,98 | 0,00 | 49,98D |
| 3.3.1.1.1.16 (42921) | P | | MATERIAL DE EXPEDIENTE | 0,00 | 585,41 | 0,00 | 585,41D |
| 3.3.1.1.1.24 (42929) | P | | MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES | 0,00 | 405,55 | 0,00 | 405,55D |
| 3.3.2 | | | SERVIÇOS | 0,00 | 12.212,14 | 0,00 | 12.212,14D |
| 3.3.2.3 | | | SERVIÇOS TERCEIROS - PJ | 0,00 | 12.212,14 | 0,00 | 12.212,14D |
| 3.3.2.3.1 | | | SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 12.212,14 | 0,00 | 12.212,14D |
| 3.3.2.3.1.06 (43048) | P | | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO | 0,00 | 3.691,49 | 0,00 | 3.691,49D |
| 3.3.2.3.1.08 (43050) | P | | SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS. | 0,00 | 1.861,50 | 0,00 | 1.861,50D |
| 3.3.2.3.1.10 (43052) | P | | LOCAÇÕES | 0,00 | 3.655,76 | 0,00 | 3.655,76D |
| 3.3.2.3.1.11 (43053) | P | | SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | 0,00 | 915,76 | 0,00 | 915,76D |
| 3.3.2.3.1.14 (43056) | P | | ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES | 0,00 | 111,26 | 0,00 | 111,26D |
| 3.3.2.3.1.29 (43071) | P | | SEGUROS EM GERAL | 0,00 | 1.637,47 | 0,00 | 1.637,47D |
| 3.3.2.3.1.32 (43074) | P | | SERVIÇOS BANCÁRIOS | 0,00 | 31,10 | 0,00 | 31,10D |
| 3.3.2.3.1.46 (43088) | P | | SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS | 0,00 | 307,80 | 0,00 | 307,80D |
| 3.3.3 | | | DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO | 0,00 | 15.195,93 | 0,00 | 15.195,93D |
| 3.3.3.1 | | | DEPRECIAÇÃO | 0,00 | 15.195,93 | 0,00 | 15.195,93D |
| 3.3.3.1.1 | | | DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 15.195,93 | 0,00 | 15.195,93D |
| 3.3.3.1.1.01 | | | DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO | 0,00 | 15.195,93 | 0,00 | 15.195,93D |
| 3.3.3.1.1.01.01 (43318) | P | | DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 0,00 | 8.648,51 | 0,00 | 8.648,51D |
| 3.3.3.1.1.01.02 (43319) | P | | DEPRECIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0,00 | 6.547,42 | 0,00 | 6.547,42D |

DOM/SC
Assinado Digitalmente



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE**
Balancete de Verificação - 2020

| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | | | VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA | 0,00 | 0,00 | 422.713,13 | 422.713,13C |
| 4.4 | | | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 144,26 | 144,26C |
| 4.4.5 | | | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 144,26 | 144,26C |
| 4.4.5.1 | | | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS | 0,00 | 0,00 | 144,26 | 144,26C |
| 4.4.5.1.1 (44355) | P | | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 144,26 | 144,26C |
| 4.5 | | | TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS | 0,00 | 0,00 | 422.568,87 | 422.568,87C |
| 4.5.1 | | | TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | 0,00 | 0,00 | 164.991,52 | 164.991,52C |
| 4.5.1.1 | | | TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 | 164.991,52 | 164.991,52C |
| 4.5.1.1.2 | | | TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - IN | 0,00 | 0,00 | 164.991,52 | 164.991,52C |
| 4.5.1.1.2.00.00.00.00.000001 (45493) | P | | Transferência Recebida da Prefeitura - FME - MDE | 0,00 | 0,00 | 156.242,32 | 156.242,32C |
| 4.5.1.1.2.00.00.00.00.000002 (45494) | P | | Transferência Recebida da Prefeitura - Livres | 0,00 | 0,00 | 8.749,20 | 8.749,20C |
| 4.5.2 | | | TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | 0,00 | 0,00 | 257.577,35 | 257.577,35C |
| 4.5.2.1 | | | TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS | 0,00 | 0,00 | 26.013,19 | 26.013,19C |
| 4.5.2.1.3 (44400) | P | | TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER O | 0,00 | 0,00 | 26.013,19 | 26.013,19C |
| 4.5.2.4 | | | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS | 0,00 | 0,00 | 231.564,16 | 231.564,16C |
| 4.5.2.4.1 (44411) | P | | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 231.564,16 | 231.564,16C |

Betha Sistemas

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE**

Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020

Janeiro



| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | | | CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 0,00 | 9.074.764,54 | 37.882,27 | 9.036.882,27D |
| 5.2 | | | ORÇAMENTO APROVADO | 0,00 | 9.074.764,54 | 37.882,27 | 9.036.882,27D |
| 5.2.1 | | | PREVISÃO DA RECEITA | 0,00 | 3.105.000,00 | 0,00 | 3.105.000,00D |
| 5.2.1.1 | | | PREVISÃO INICIAL DA RECEITA | 0,00 | 3.105.000,00 | 0,00 | 3.105.000,00D |
| 5.2.1.1.1 (44698) | O | | PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA | 0,00 | 3.105.000,00 | 0,00 | 3.105.000,00D |
| 5.2.2 | | | FIXAÇÃO DA DESPESA | 0,00 | 5.969.764,54 | 37.882,27 | 5.931.882,27D |
| 5.2.2.1 | | | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 5.969.764,54 | 37.882,27 | 5.931.882,27D |
| 5.2.2.1.1 | | | DOTAÇÃO INICIAL | 0,00 | 5.900.000,00 | 0,00 | 5.900.000,00D |
| 5.2.2.1.1.01 (44711) | O | | CRÉDITO INICIAL | 0,00 | 5.900.000,00 | 0,00 | 5.900.000,00D |
| 5.2.2.1.2 | | | DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO | 0,00 | 37.882,27 | 0,00 | 37.882,27D |
| 5.2.2.1.2.01 (44713) | O | | CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR | 0,00 | 37.882,27 | 0,00 | 37.882,27D |
| 5.2.2.1.3 | | | DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE | 0,00 | 31.882,27 | 31.882,27 | 0,00 |
| 5.2.2.1.3.01 (44723) | O | | SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR | 0,00 | 31.882,27 | 0,00 | 31.882,27D |
| 5.2.2.1.3.99 (44731) | O | | VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE | 0,00 | 0,00 | 31.882,27 | 31.882,27C |
| 5.2.2.1.9 (44732) | O | | CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 6.000,00C |

DOM/SC Assinado Digitalmente



Betha Sistemas

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE**

Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020

Janeiro



| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | | | CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 0,00 | 1.532.709,40 | 10.569.591,67 | 9.036.882,27C |
| 6.2 | | | EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO | 0,00 | 1.532.709,40 | 10.569.591,67 | 9.036.882,27C |
| 6.2.1 | | | EXECUÇÃO DA RECEITA | 0,00 | 257.721,61 | 3.362.721,61 | 3.105.000,00C |
| 6.2.1.1 (44763) | O | | RECEITA A REALIZAR | 0,00 | 257.721,61 | 3.105.000,00 | 2.847.278,39C |
| 6.2.1.2 | | | RECEITA REALIZADA | 0,00 | 0,00 | 257.721,61 | 257.721,61C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006088 (47543) | O | | Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.- FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 110,99 | 110,99C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006089 (47544) | O | | Rec. Remun. Dep. Banc. Vinc. - Salário Educação | 0,00 | 0,00 | 24,14 | 24,14C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006090 (47545) | O | | Rec. Remun. Dep. Banc. Vinc. - PNATE | 0,00 | 0,00 | 0,21 | 0,21C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006092 (47547) | O | | Rec. Remun. Dep. Banc. Vinc. - MDE - próprios | 0,00 | 0,00 | 8,92 | 8,92C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006626 (48081) | O | | Transferências do Salário-Educação | 0,00 | 0,00 | 26.013,19 | 26.013,19C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006672 (48127) | O | | Transferências de Recursos do FUNDEB - Remuneração dos Profissionais | 0,00 | 0,00 | 224.617,20 | 224.617,20C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006673 (48128) | O | | Transferências de Recursos do FUNDEB - Manutenção e Desenvolvimento | 0,00 | 0,00 | 6.946,96 | 6.946,96C |
| 6.2.2 | | | EXECUÇÃO DA DESPESA | 0,00 | 1.274.987,79 | 7.206.870,06 | 5.931.882,27C |
| 6.2.2.1 | | | DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO | 0,00 | 1.274.987,79 | 7.206.870,06 | 5.931.882,27C |
| 6.2.2.1.1 (44773) | O | | CRÉDITO DISPONÍVEL | 0,00 | 772.360,63 | 5.937.882,27 | 5.165.521,64C |
| 6.2.2.1.3 | | | CRÉDITO UTILIZADO | 0,00 | 502.627,16 | 1.268.987,79 | 766.360,63C |
| 6.2.2.1.3.01 (44779) | O | | CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR | 0,00 | 277.451,31 | 766.360,63 | 488.909,32C |
| 6.2.2.1.3.03 (44781) | O | | CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR | 0,00 | 225.175,85 | 277.451,31 | 52.275,46C |
| 6.2.2.1.3.04 (44782) | O | | CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO | 0,00 | 0,00 | 225.175,85 | 225.175,85C |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE**
Balancete de Verificação - 2020

| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | | | CONTROLES DEVEDORES | 31.882,27D | 1.761.517,37 | 0,00 | 1.793.399,64D |
| 7.1 | | | ATOS POTENCIAIS | 0,00 | 1.307.041,00 | 0,00 | 1.307.041,00D |
| 7.1.2 | | | ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 1.307.041,00 | 0,00 | 1.307.041,00D |
| 7.1.2.3 | | | OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS | 0,00 | 1.307.041,00 | 0,00 | 1.307.041,00D |
| 7.1.2.3.1 | | | OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 1.307.041,00 | 0,00 | 1.307.041,00D |
| 7.1.2.3.1.01 | | | CONTRATOS DE SEGUROS | 0,00 | 11.765,80 | 0,00 | 11.765,80D |
| 7.1.2.3.1.01.00.00.00.000020 (45421) | C | | MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. | 0,00 | 6.622,78 | 0,00 | 6.622,78D |
| 7.1.2.3.1.01.00.00.00.000021 (45429) | C | | GENTE SEGURADORA SA | 0,00 | 5.143,02 | 0,00 | 5.143,02D |
| 7.1.2.3.1.02 | | | CONTRATOS DE SERVIÇOS | 0,00 | 1.265.809,08 | 0,00 | 1.265.809,08D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000323 (45426) | C | | INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME | 0,00 | 1.100,00 | 0,00 | 1.100,00D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000324 (45434) | C | | INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME | 0,00 | 7.560,00 | 0,00 | 7.560,00D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000325 (45438) | C | | NEIMAR TRASEL - ME | 0,00 | 94.380,00 | 0,00 | 94.380,00D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000326 (45441) | C | | MARCIELE HAMMES ME | 0,00 | 219.495,00 | 0,00 | 219.495,00D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000327 (45444) | C | | MÁRIO E KUNZLER - ME | 0,00 | 67.528,00 | 0,00 | 67.528,00D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000328 (45447) | C | | JAIR PAULO WELTER ME | 0,00 | 70.200,00 | 0,00 | 70.200,00D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000329 (45450) | C | | TRANSPORTES CELUR LTDA | 0,00 | 222.934,00 | 0,00 | 222.934,00D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000330 (45453) | C | | ARIEL HALMENSCHLAGER EIRELI ME | 0,00 | 107.395,00 | 0,00 | 107.395,00D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000331 (45456) | C | | GUSTAVO H. FRIEDRICH - ME | 0,00 | 118.164,00 | 0,00 | 118.164,00D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000383 (47065) | C | | TIM S/A | 0,00 | 1.822,80 | 0,00 | 1.822,80D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000385 (47075) | C | | CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE S | 0,00 | 169.030,13 | 0,00 | 169.030,13D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000397 (47079) | C | | BETHA SISTEMAS LTDA | 0,00 | 21.300,00 | 0,00 | 21.300,00D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000398 (47083) | C | | KENA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME | 0,00 | 164.900,15 | 0,00 | 164.900,15D |
| 7.1.2.3.1.03 | | | CONTRATOS DE ALUGUÉIS | 0,00 | 29.466,12 | 0,00 | 29.466,12D |
| 7.1.2.3.1.03.00.00.00.000075 (45458) | C | | HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME | 0,00 | 4.533,12 | 0,00 | 4.533,12D |
| 7.1.2.3.1.03.00.00.00.000079 (45471) | C | | HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME | 0,00 | 12.162,00 | 0,00 | 12.162,00D |
| 7.1.2.3.1.03.00.00.00.000088 (47068) | C | | INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO | 0,00 | 2.418,00 | 0,00 | 2.418,00D |
| 7.1.2.3.1.03.00.00.00.000089 (47071) | C | | INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO | 0,00 | 10.353,00 | 0,00 | 10.353,00D |
| 7.2 | | | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 31.882,27D | 454.476,37 | 0,00 | 486.358,64D |
| 7.2.1 | | | DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO | 31.882,27D | 454.476,37 | 0,00 | 486.358,64D |
| 7.2.1.1 (44940) | C | | CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS | 31.882,27D | 454.476,37 | 0,00 | 486.358,64D |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE**
Balancete de Verificação - 2020

| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | | | CONTROLES CREDORES | 31.882,27C | 1.367.402,79 | 3.128.920,16 | 1.793.399,64C |
| 8.1 | | | EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS | 0,00 | 25.752,54 | 1.332.793,54 | 1.307.041,00C |
| 8.1.2 | | | EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 25.752,54 | 1.332.793,54 | 1.307.041,00C |
| 8.1.2.3 | | | EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS | 0,00 | 25.752,54 | 1.332.793,54 | 1.307.041,00C |
| 8.1.2.3.1 | | | EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 25.752,54 | 1.332.793,54 | 1.307.041,00C |
| 8.1.2.3.1.01 | | | CONTRATOS DE SEGUROS | 0,00 | 11.765,80 | 23.531,60 | 11.765,80C |
| 8.1.2.3.1.01.01 | | | A EXECUTAR | 0,00 | 11.765,80 | 11.765,80 | 0,00 |
| 8.1.2.3.1.01.01.00.00.000020 (45422) | C | | MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. | 0,00 | 6.622,78 | 6.622,78 | 0,00 |
| 8.1.2.3.1.01.01.00.00.000021 (45431) | C | | GENTE SEGURADORA SA | 0,00 | 5.143,02 | 5.143,02 | 0,00 |
| 8.1.2.3.1.01.02 | | | EXECUTADOS | 0,00 | 0,00 | 11.765,80 | 11.765,80C |
| 8.1.2.3.1.01.02.00.00.000020 (45423) | C | | MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. | 0,00 | 0,00 | 6.622,78 | 6.622,78C |
| 8.1.2.3.1.01.02.00.00.000021 (45430) | C | | GENTE SEGURADORA SA | 0,00 | 0,00 | 5.143,02 | 5.143,02C |
| 8.1.2.3.1.02 | | | CONTRATOS DE SERVIÇOS | 0,00 | 11.530,98 | 1.277.340,06 | 1.265.809,08C |
| 8.1.2.3.1.02.01 | | | A EXECUTAR | 0,00 | 11.530,98 | 1.265.809,08 | 1.254.278,10C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000323 (45425) | C | | INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME | 0,00 | 91,38 | 1.100,00 | 1.008,62C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000324 (45433) | C | | INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME | 0,00 | 630,00 | 7.560,00 | 6.930,00C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000325 (45437) | C | | NEIMAR TRASEL - ME | 0,00 | 0,00 | 94.380,00 | 94.380,00C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000326 (45440) | C | | MARCIELE HAMMES ME | 0,00 | 0,00 | 219.495,00 | 219.495,00C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000327 (45443) | C | | MÁRIO E KUNZLER - ME | 0,00 | 0,00 | 67.528,00 | 67.528,00C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000328 (45446) | C | | JAIR PAULO WELTER ME | 0,00 | 0,00 | 70.200,00 | 70.200,00C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000329 (45449) | C | | TRANSPORTES CELUR LTDA | 0,00 | 0,00 | 222.934,00 | 222.934,00C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000330 (45452) | C | | ARIEL HALMENSCHLAGER EIRELI ME | 0,00 | 0,00 | 107.395,00 | 107.395,00C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000331 (45455) | C | | GUSTAVO H. FRIEDRICH - ME | 0,00 | 0,00 | 118.164,00 | 118.164,00C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000383 (47066) | C | | TIM S/A | 0,00 | 194,38 | 1.822,80 | 1.628,42C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000385 (47076) | C | | CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE S | 0,00 | 0,00 | 169.030,13 | 169.030,13C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000397 (47080) | C | | BETHA SISTEMAS LTDA | 0,00 | 1.200,00 | 21.300,00 | 20.100,00C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000398 (47084) | C | | KENA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME | 0,00 | 9.415,22 | 164.900,15 | 155.484,93C |
| 8.1.2.3.1.02.02 | | | EXECUTADOS | 0,00 | 0,00 | 11.530,98 | 11.530,98C |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.000323 (45427) | C | | INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME | 0,00 | 0,00 | 91,38 | 91,38C |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.000324 (45435) | C | | INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME | 0,00 | 0,00 | 630,00 | 630,00C |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.000383 (47067) | C | | TIM S/A | 0,00 | 0,00 | 194,38 | 194,38C |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.000397 (47081) | C | | BETHA SISTEMAS LTDA | 0,00 | 0,00 | 1.200,00 | 1.200,00C |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.000398 (47085) | C | | KENA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME | 0,00 | 0,00 | 9.415,22 | 9.415,22C |
| 8.1.2.3.1.03 | | | CONTRATOS DE ALUGUÉIS | 0,00 | 2.455,76 | 31.921,88 | 29.466,12C |
| 8.1.2.3.1.03.01 | | | A EXECUTAR | 0,00 | 2.455,76 | 29.466,12 | 27.010,36C |
| 8.1.2.3.1.03.01.00.00.000075 (45460) | C | | HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME | 0,00 | 377,76 | 4.533,12 | 4.155,36C |
| 8.1.2.3.1.03.01.00.00.000079 (45472) | C | | HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME | 0,00 | 1.013,50 | 12.162,00 | 11.148,50C |
| 8.1.2.3.1.03.01.00.00.000088 (47069) | C | | INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO | 0,00 | 201,50 | 2.418,00 | 2.216,50C |
| 8.1.2.3.1.03.01.00.00.000089 (47072) | C | | INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO | 0,00 | 863,00 | 10.353,00 | 9.490,00C |
| 8.1.2.3.1.03.02 | | | EXECUTADOS | 0,00 | 0,00 | 2.455,76 | 2.455,76C |
| 8.1.2.3.1.03.02.00.00.000075 (45459) | C | | HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME | 0,00 | 0,00 | 377,76 | 377,76C |
| 8.1.2.3.1.03.02.00.00.000079 (45473) | C | | HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME | 0,00 | 0,00 | 1.013,50 | 1.013,50C |

Betha Sistemas

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE**

Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020

Janeiro



| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8.1.2.3.1.03.02.00.00.000088 (47070) | C | | INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO | 0,00 | 0,00 | 201,50 | 201,50C |
| 8.1.2.3.1.03.02.00.00.000089 (47073) | C | | INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO | 0,00 | 0,00 | 863,00 | 863,00C |
| 8.2 | | | EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 31.882,27C | 1.341.650,25 | 1.796.126,62 | 486.358,64C |
| 8.2.1 | | | EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO | 31.882,27C | 1.341.650,25 | 1.796.126,62 | 486.358,64C |
| 8.2.1.1 | | | EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS | 31.882,27C | 1.341.650,25 | 1.796.126,62 | 486.358,64C |
| 8.2.1.1.1 | | | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS | 31.882,27C | 798.123,87 | 454.476,37 | 311.765,23D |
| 8.2.1.1.1.01 (45277) | C | | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL | 31.882,27C | 798.123,87 | 454.476,37 | 311.765,23D |
| 8.2.1.1.2 (45279) | C | | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P | 0,00 | 277.451,31 | 766.360,63 | 488.909,32C |
| 8.2.1.1.3 | | | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P | 0,00 | 266.075,07 | 318.565,28 | 52.490,21C |
| 8.2.1.1.3.01 (45281) | C | | COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO | 0,00 | 225.175,85 | 277.451,31 | 52.275,46C |
| 8.2.1.1.3.02 (45282) | C | | COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES | 0,00 | 40.899,22 | 41.113,97 | 214,75C |
| 8.2.1.1.4 (45284) | C | | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA | 0,00 | 0,00 | 256.724,34 | 256.724,34C |
| | | | TOTAL: | 0,00 | 32.671.565,45 | 32.671.565,45 | 0,00 |

São João do Oeste, 31/01/2020

SILVANE I. SCHNEIDERS BAUMGARTEN
Gestora do Fundo Municipal da Educação

EVANDRO MÁRCIO LENZ
Contador CRC/SC 23.486/O-5

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Fevereiro



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE**

Balancete de Verificação - 2020

| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | ATIVO.. | 8.444.958,47D | 445.071,44 | 398.789,19 | 8.491.240,72D |
| 1.1 | | | ATIVO CIRCULANTE | 246.242,04D | 364.258,16 | 380.845,20 | 229.655,00D |
| 1.1.1 | | | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | 229.634,30D | 364.258,16 | 376.654,78 | 217.237,68D |
| 1.1.1.1 | | | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL | 229.634,30D | 364.258,16 | 376.654,78 | 217.237,68D |
| 1.1.1.1.1 | | | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇ | 229.634,30D | 364.258,16 | 376.654,78 | 217.237,68D |
| 1.1.1.1.1.19 | | | BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS | 229.634,30D | 364.258,16 | 376.654,78 | 217.237,68D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02 | | | BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS | 163.493,02D | 284.258,16 | 302.566,65 | 145.184,53D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.01 | | | BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO | 4.993,58D | 3,89 | 3.664,17 | 1.333,30D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.01.000001 (45510) | P | F | Brasil S/A - Recursos Livres - 605.299-1 | 4.879,77D | 3,80 | 3.664,17 | 1.219,40D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.01.000002 (47062) | P | F | Brasil S/A - Programas de Bolsas de Estudo - 615.981-8 | 113,81D | 0,09 | 0,00 | 113,90D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.02 | | | BANCO DO BRASIL - VINCULADA | 158.499,44D | 284.254,27 | 298.902,48 | 143.851,23D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.02.000001 (45498) | P | F | Brasil S/A - 5.528-X - FUNDEB | 80.521,72D | 236.470,39 | 230.913,53 | 86.078,58D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.02.000002 (45499) | P | F | Brasil S/A - 615.907-9 - Salário Educação | 32.237,28D | 22.006,28 | 10.452,77 | 43.790,79D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.02.000003 (45500) | P | F | Brasil S/A - 26.864-X - PNATE | 255,73D | 0,15 | 0,00 | 255,88D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.02.000005 (45502) | P | F | Brasil S/A - 5.294-9 - PNAE - Merenda Escolar | 0,00 | 5.755,30 | 3.524,50 | 2.230,80D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.02.000006 (45503) | P | F | Brasil S/A - 5.530-1 - Recursos MDE | 45.484,71D | 20.022,15 | 54.011,68 | 11.495,18D |
| 1.1.1.1.1.19.00.99 | | | BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS | 66.141,28D | 80.000,00 | 74.088,13 | 72.053,15D |
| 1.1.1.1.1.19.00.99.01 | | | OUTROS BANCOS - MOVIMENTO | 3.761,12D | 0,00 | 516,15 | 3.244,97D |
| 1.1.1.1.1.19.00.99.01.000002 (47031) | P | F | SICOOB - Cta Movimento 32.336-5 - Livres Educação | 3.761,12D | 0,00 | 516,15 | 3.244,97D |
| 1.1.1.1.1.19.00.99.02 | | | OUTROS BANCOS - VINCULADA | 62.380,16D | 80.000,00 | 73.571,98 | 68.808,18D |
| 1.1.1.1.1.19.00.99.02.000001 (45506) | P | F | SICOOB - Manut. Desenv. Educação - 32.035-8 - MDE | 62.380,16D | 80.000,00 | 73.571,98 | 68.808,18D |
| 1.1.5 | | | ESTOQUES | 1.018,74D | 0,00 | 2.441,75 | 1.423,01C |
| 1.1.5.6 | | | ALMOXARIFADO | 1.018,74D | 0,00 | 2.441,75 | 1.423,01C |
| 1.1.5.6.1 | | | ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO | 1.018,74D | 0,00 | 2.441,75 | 1.423,01C |
| 1.1.5.6.1.01 | | | MATERIAL DE CONSUMO | 1.018,74D | 0,00 | 2.441,75 | 1.423,01C |
| 1.1.5.6.1.01.00.01 | | | MATERIAL DE CONSUMO | 1.018,74D | 0,00 | 2.441,75 | 1.423,01C |
| 1.1.5.6.1.01.00.01.00.000001 (46826) | P | P | Outros Materiais de Consumo | 1.018,74D | 0,00 | 2.441,75 | 1.423,01C |
| 1.1.9 | | | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE | 15.589,00D | 0,00 | 1.748,67 | 13.840,33D |
| 1.1.9.1 | | | PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR | 14.142,62D | 0,00 | 1.637,41 | 12.505,21D |
| 1.1.9.1.1 (40685) | P | P | PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO | 14.142,62D | 0,00 | 1.637,41 | 12.505,21D |
| 1.1.9.3 | | | ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR | 1.446,38D | 0,00 | 111,26 | 1.335,12D |
| 1.1.9.3.1 (40689) | P | P | ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO | 1.446,38D | 0,00 | 111,26 | 1.335,12D |
| 1.2 | | | ATIVO NÃO CIRCULANTE | 8.198.716,43D | 80.813,28 | 17.943,99 | 8.261.585,72D |
| 1.2.3 | | | IMOBILIZADO | 8.198.716,43D | 80.813,28 | 17.943,99 | 8.261.585,72D |
| 1.2.3.1 | | | BENS MÓVEIS | 754.515,96D | 5.725,00 | 0,00 | 760.240,96D |
| 1.2.3.1.1 | | | BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO | 754.515,96D | 5.725,00 | 0,00 | 760.240,96D |
| 1.2.3.1.1.01 | | | MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | 144.244,97D | 5.725,00 | 0,00 | 149.969,97D |
| 1.2.3.1.1.01.02 (41165) | P | P | APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO | 1.132,79D | 0,00 | 0,00 | 1.132,79D |
| 1.2.3.1.1.01.04 (41167) | P | P | APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES | 49.606,34D | 0,00 | 0,00 | 49.606,34D |
| 1.2.3.1.1.01.05 (41168) | P | P | EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO | 3.448,71D | 0,00 | 0,00 | 3.448,71D |
| 1.2.3.1.1.01.06 (41169) | P | P | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS | 4.395,98D | 3.745,00 | 0,00 | 8.140,98D |
| 1.2.3.1.1.01.07 (41170) | P | P | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS | 546,39D | 0,00 | 0,00 | 546,39D |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE**
Balancete de Verificação - 2020



| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.2.3.1.1.01.99 | | | OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | 85.114,76D | 1.980,00 | 0,00 | 87.094,76D |
| 1.2.3.1.1.01.99.01 (41185) | P | P | OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | 85.114,76D | 1.980,00 | 0,00 | 87.094,76D |
| 1.2.3.1.1.02 | | | BENS DE INFORMÁTICA | 80.002,82D | 0,00 | 0,00 | 80.002,82D |
| 1.2.3.1.1.02.01 | | | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 80.002,82D | 0,00 | 0,00 | 80.002,82D |
| 1.2.3.1.1.02.01.01 (41188) | P | P | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 80.002,82D | 0,00 | 0,00 | 80.002,82D |
| 1.2.3.1.1.03 | | | MÓVEIS E UTENSÍLIOS | 152.847,39D | 0,00 | 0,00 | 152.847,39D |
| 1.2.3.1.1.03.01 (41192) | P | P | APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS | 41.203,91D | 0,00 | 0,00 | 41.203,91D |
| 1.2.3.1.1.03.02 (41193) | P | P | MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO | 2.881,68D | 0,00 | 0,00 | 2.881,68D |
| 1.2.3.1.1.03.03 (41194) | P | P | MOBILIÁRIO EM GERAL | 108.761,80D | 0,00 | 0,00 | 108.761,80D |
| 1.2.3.1.1.04 | | | MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO | 55.510,86D | 0,00 | 0,00 | 55.510,86D |
| 1.2.3.1.1.04.04 (41200) | P | P | INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS | 21.108,35D | 0,00 | 0,00 | 21.108,35D |
| 1.2.3.1.1.04.05 (41201) | P | P | EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO | 34.402,51D | 0,00 | 0,00 | 34.402,51D |
| 1.2.3.1.1.05 | | | VEÍCULOS | 321.909,92D | 0,00 | 0,00 | 321.909,92D |
| 1.2.3.1.1.05.03 (41207) | P | P | VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA | 321.909,92D | 0,00 | 0,00 | 321.909,92D |
| 1.2.3.2 | | | BENS IMÓVEIS | 7.653.410,16D | 75.088,28 | 0,00 | 7.728.498,44D |
| 1.2.3.2.1 | | | BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO | 7.653.410,16D | 75.088,28 | 0,00 | 7.728.498,44D |
| 1.2.3.2.1.01 | | | BENS DE USO ESPECIAL | 7.653.410,16D | 75.088,28 | 0,00 | 7.728.498,44D |
| 1.2.3.2.1.01.03 | | | EDIFÍCIOS | 7.653.410,16D | 75.088,28 | 0,00 | 7.728.498,44D |
| 1.2.3.2.1.01.03.01 (41236) | P | P | EDIFÍCIOS | 7.653.410,16D | 75.088,28 | 0,00 | 7.728.498,44D |
| 1.2.3.8 | | | (-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS | 209.209,69C | 0,00 | 17.943,99 | 227.153,68C |
| 1.2.3.8.1 | | | (-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOL | 209.209,69C | 0,00 | 17.943,99 | 227.153,68C |
| 1.2.3.8.1.01 | | | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS | 104.434,05C | 0,00 | 8.623,16 | 113.057,21C |
| 1.2.3.8.1.01.01 | | | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAME | 11.900,11C | 0,00 | 982,36 | 12.882,47C |
| 1.2.3.8.1.01.01.01 (46796) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE ( | 137,93C | 0,00 | 10,75 | 148,68C |
| 1.2.3.8.1.01.01.03 (46798) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PAR | 1.210,29C | 0,00 | 93,07 | 1.303,36C |
| 1.2.3.8.1.01.01.04 (46799) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEG | 514,27C | 0,00 | 39,55 | 553,82C |
| 1.2.3.8.1.01.01.05 (46800) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDU | 276,29C | 0,00 | 24,63 | 300,92C |
| 1.2.3.8.1.01.01.06 (46801) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENEF | 36,01C | 0,00 | 2,77 | 38,78C |
| 1.2.3.8.1.01.01.10 (46804) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, E | 9.725,32C | 0,00 | 811,59 | 10.536,91C |
| 1.2.3.8.1.01.02 | | | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA | 26.132,74C | 0,00 | 1.170,16 | 27.302,90C |
| 1.2.3.8.1.01.02.01 (46805) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMEI | 26.132,74C | 0,00 | 1.170,16 | 27.302,90C |
| 1.2.3.8.1.01.03 | | | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS | 21.251,46C | 0,00 | 1.662,04 | 22.913,50C |
| 1.2.3.8.1.01.03.01 (46806) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉS | 7.574,72C | 0,00 | 588,08 | 8.162,80C |
| 1.2.3.8.1.01.03.02 (46807) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCR | 155,21C | 0,00 | 29,21 | 184,42C |
| 1.2.3.8.1.01.03.03 (46808) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MOBILIÁRIO EM GERAL | 13.521,53C | 0,00 | 1.044,75 | 14.566,28C |
| 1.2.3.8.1.01.04 | | | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACION | 6.233,27C | 0,00 | 330,50 | 6.563,77C |
| 1.2.3.8.1.01.04.01 (46809) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍS | 655,39C | 0,00 | 8,51 | 663,90C |
| 1.2.3.8.1.01.04.02 (46810) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDE | 5.577,88C | 0,00 | 321,99 | 5.899,87C |
| 1.2.3.8.1.01.05 | | | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS | 38.916,47C | 0,00 | 4.478,10 | 43.394,57C |
| 1.2.3.8.1.01.05.01 (46811) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA | 38.916,47C | 0,00 | 4.478,10 | 43.394,57C |
| 1.2.3.8.1.02 | | | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS IMÓVEIS | 104.775,64C | 0,00 | 9.320,83 | 114.096,47C |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE**
Balancete de Verificação - 2020

| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.2.3.8.1.02.99 (41333) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS IMÓVEIS | 104.775,64C | 0,00 | 9.320,83 | 114.096,47C |

Betha Sistemas

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE**

Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020

Fevereiro



| Máscara | Subsist. | C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | | | | PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO | 8.269.900,64C | 420.030,20 | 508.140,30 | 8.358.010,74C |
| 2.1 | | | | PASSIVO CIRCULANTE | 349.666,99C | 420.030,20 | 508.140,30 | 437.777,09C |
| 2.1.1 | | | | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAG | 297.552,61C | 294.533,86 | 291.699,87 | 294.718,62C |
| 2.1.1.1 | | | | PESSOAL A PAGAR | 240.044,85C | 245.731,71 | 242.340,56 | 236.653,70C |
| 2.1.1.1.1 | | | | PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO | 240.044,85C | 245.731,71 | 242.340,56 | 236.653,70C |
| 2.1.1.1.1.01 | | | | PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO | 363,97C | 245.731,71 | 242.340,56 | 3.027,18D |
| 2.1.1.1.1.01.01 | | | | SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO | 363,97C | 245.731,71 | 242.340,56 | 3.027,18D |
| 2.1.1.1.1.02 | | | | PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 239.680,88C | 0,00 | 0,00 | 239.680,88C |
| 2.1.1.1.1.02.01 | | | | PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 239.680,88C | 0,00 | 0,00 | 239.680,88C |
| 2.1.1.1.1.02.01.02 (41408) | P | | P | SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DE EXERC. ANTERIORES | 239.680,88C | 0,00 | 0,00 | 239.680,88C |
| 2.1.1.4 | | | | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR | 57.507,76C | 48.802,15 | 49.359,31 | 58.064,92C |
| 2.1.1.4.1 | | | | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO | 57.495,90C | 0,00 | 0,00 | 57.495,90C |
| 2.1.1.4.1.01 | | | | CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR | 57.495,90C | 0,00 | 0,00 | 57.495,90C |
| 2.1.1.4.1.01.01 | | | | CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES | 57.495,90C | 0,00 | 0,00 | 57.495,90C |
| 2.1.1.4.1.01.01.00.00.000001 (46781) | P | | P | INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES | 57.495,90C | 0,00 | 0,00 | 57.495,90C |
| 2.1.1.4.3 | | | | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO | 11,86C | 48.802,15 | 49.359,31 | 569,02C |
| 2.1.1.4.3.01 | | | | INSS A PAGAR | 11,86C | 48.802,15 | 49.359,31 | 569,02C |
| 2.1.1.4.3.01.01 | | | | INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES | 11,86C | 48.802,15 | 49.359,31 | 569,02C |
| 2.1.3 | | | | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO | 51.899,63C | 81.980,43 | 172.486,53 | 142.405,73C |
| 2.1.3.1 | | | | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO | 51.899,63C | 81.980,43 | 172.486,53 | 142.405,73C |
| 2.1.3.1.1 | | | | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CON | 51.899,63C | 81.980,43 | 172.486,53 | 142.405,73C |
| 2.1.3.1.1.01 | | | | FORNECEDORES NACIONAIS | 51.899,63C | 81.980,43 | 172.486,53 | 142.405,73C |
| 2.1.3.1.1.01.01 | | | | FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR | 51.899,63C | 81.980,43 | 172.486,53 | 142.405,73C |
| 2.1.4 | | | | OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO | 0,00 | 358,48 | 578,48 | 220,00C |
| 2.1.4.2 | | | | OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS | 0,00 | 358,48 | 578,48 | 220,00C |
| 2.1.4.2.4 | | | | OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - INTER OFSS | 0,00 | 358,48 | 578,48 | 220,00C |
| 2.1.4.2.4.99 | | | | OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS A RECOLHER | 0,00 | 358,48 | 578,48 | 220,00C |
| 2.1.8 | | | | DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 214,75C | 43.157,43 | 43.375,42 | 432,74C |
| 2.1.8.8 | | | | VALORES RESTITUÍVEIS | 214,75C | 43.157,43 | 43.375,42 | 432,74C |
| 2.1.8.8.1 | | | | VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO | 214,75C | 43.157,43 | 43.375,42 | 432,74C |
| 2.1.8.8.1.01 | | | | CONSIGNAÇÕES | 214,75C | 43.157,43 | 43.375,42 | 432,74C |
| 2.1.8.8.1.01.02 | | | | INSS | 4,41C | 24.735,04 | 24.851,63 | 121,00C |
| 2.1.8.8.1.01.02.00.00.000001 (45517) | P | | F | I.N.S.S. Retido sobre Folha de Pagamento | 4,41C | 24.735,04 | 24.730,63 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.02.00.00.000002 (45518) | P | | F | Retenção I.N.S.S. sobre Prestadores de Serviços | 0,00 | 0,00 | 121,00 | 121,00C |
| 2.1.8.8.1.01.04 | | | | IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF | 0,00 | 13.095,05 | 13.095,05 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.04.00.00.000001 (45519) | P | | F | I.R.R.F. retido na fonte - Rendimentos do Trabalho | 0,00 | 13.095,05 | 13.095,05 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.08 | | | | ISS | 0,00 | 0,00 | 311,74 | 311,74C |
| 2.1.8.8.1.01.08.00.00.000001 (45521) | P | | F | ISS retido na fonte sobre prestadores de serviço | 0,00 | 0,00 | 311,74 | 311,74C |
| 2.1.8.8.1.01.14 | | | | RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS | 0,00 | 170,22 | 170,22 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.14.00.00.000002 (45523) | P | | F | Seguro de vida em grupo | 0,00 | 170,22 | 170,22 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.15 | | | | RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | 210,34C | 4.714,62 | 4.504,28 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.15.00.00.000002 (45525) | P | | F | Empréstimos Banco do Brasil S/A | 210,34C | 4.015,76 | 3.805,42 | 0,00 |

Betha Sistemas

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE**

Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020

Fevereiro



| Máscara | Subsist. | C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.1.8.8.1.01.15.00.00.000003 (45526) | P | | F | Empréstimos Banco Bradesco S/A | 0,00 | 698,86 | 698,86 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.99 | | | | OUTROS CONSIGNATÁRIOS | 0,00 | 442,50 | 442,50 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.99.00.00.000002 (45528) | P | | F | Contribuição Associação Servidores | 0,00 | 318,00 | 318,00 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.99.00.00.000003 (45529) | P | | F | Vaicard - Cartões e Marketing Ltda | 0,00 | 124,50 | 124,50 | 0,00 |
| 2.3 | | | | PATRIMÔNIO LIQUIDO | 7.920.233,65C | 0,00 | 0,00 | 7.920.233,65C |
| 2.3.7 | | | | RESULTADOS ACUMULADOS | 7.920.233,65C | 0,00 | 0,00 | 7.920.233,65C |
| 2.3.7.1 | | | | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS | 7.920.233,65C | 0,00 | 0,00 | 7.920.233,65C |
| 2.3.7.1.1 | | | | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO | 4.644.921,31D | 0,00 | 0,00 | 4.644.921,31D |
| 2.3.7.1.1.02 (42527) | P | | P | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 4.644.921,31D | 0,00 | 0,00 | 4.644.921,31D |
| 2.3.7.1.2 | | | | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS | 10.542.622,24C | 0,00 | 0,00 | 10.542.622,24C |
| 2.3.7.1.2.02 (42532) | P | | P | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10.542.622,24C | 0,00 | 0,00 | 10.542.622,24C |
| 2.3.7.1.3 | | | | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO | 239.105,88D | 0,00 | 0,00 | 239.105,88D |
| 2.3.7.1.3.02 (42537) | P | | P | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 239.105,88D | 0,00 | 0,00 | 239.105,88D |
| 2.3.7.1.4 | | | | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO | 2.261.638,60C | 0,00 | 0,00 | 2.261.638,60C |
| 2.3.7.1.4.02 (42542) | P | | P | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.261.638,60C | 0,00 | 0,00 | 2.261.638,60C |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE**
Balancete de Verificação - 2020

| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | | | VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA | 247.655,30D | 427.391,01 | 0,00 | 675.046,31D |
| 3.1 | | | PESSOAL E ENCARGOS | 218.897,80D | 291.699,87 | 0,00 | 510.597,67D |
| 3.1.1 | | | REMUNERAÇÃO A PESSOAL | 166.160,84D | 241.000,95 | 0,00 | 407.161,79D |
| 3.1.1.1 | | | REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS | 166.160,84D | 203.065,07 | 0,00 | 369.225,91D |
| 3.1.1.1.1 | | | REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CC | 166.160,84D | 203.065,07 | 0,00 | 369.225,91D |
| 3.1.1.1.1.01 | | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS | 166.160,84D | 202.841,60 | 0,00 | 369.002,44D |
| 3.1.1.1.1.01.01 (42605) | P | | VENCIMENTOS E SALÁRIOS | 166.160,84D | 202.841,60 | 0,00 | 369.002,44D |
| 3.1.1.1.1.02 | | | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS | 0,00 | 223,47 | 0,00 | 223,47D |
| 3.1.1.1.1.02.03 (42642) | P | | SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS | 0,00 | 223,47 | 0,00 | 223,47D |
| 3.1.1.2 | | | REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS | 0,00 | 37.935,88 | 0,00 | 37.935,88D |
| 3.1.1.2.1 | | | REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CC | 0,00 | 37.935,88 | 0,00 | 37.935,88D |
| 3.1.1.2.1.04 | | | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 0,00 | 37.935,88 | 0,00 | 37.935,88D |
| 3.1.1.2.1.04.17 (42717) | P | | SERVIÇOS EVENTUAIS DE PROFESSORES | 0,00 | 37.205,26 | 0,00 | 37.205,26D |
| 3.1.1.2.1.04.99 (42728) | P | | OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO | 0,00 | 730,62 | 0,00 | 730,62D |
| 3.1.2 | | | ENCARGOS PATRONAIS | 49.131,06D | 49.359,31 | 0,00 | 98.490,37D |
| 3.1.2.2 | | | ENCARGOS PATRONAIS - RGPS | 49.131,06D | 49.359,31 | 0,00 | 98.490,37D |
| 3.1.2.2.3 | | | ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO | 49.131,06D | 49.359,31 | 0,00 | 98.490,37D |
| 3.1.2.2.3.01 (42758) | P | | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS | 49.131,06D | 49.359,31 | 0,00 | 98.490,37D |
| 3.1.9 | | | OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGC | 3.605,90D | 1.339,61 | 0,00 | 4.945,51D |
| 3.1.9.1 | | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 3.605,90D | 1.339,61 | 0,00 | 4.945,51D |
| 3.1.9.1.1 (42816) | P | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - CONSOLIDAÇÃO | 3.605,90D | 1.339,61 | 0,00 | 4.945,51D |
| 3.3 | | | USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO | 28.757,50D | 135.112,66 | 0,00 | 163.870,16D |
| 3.3.1 | | | USO DE MATERIAL DE CONSUMO | 1.349,43D | 30.701,10 | 0,00 | 32.050,53D |
| 3.3.1.1 | | | CONSUMO DE MATERIAL | 1.349,43D | 30.701,10 | 0,00 | 32.050,53D |
| 3.3.1.1.1 | | | CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO | 1.349,43D | 30.701,10 | 0,00 | 32.050,53D |
| 3.3.1.1.1.01 (42908) | P | | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS | 308,49D | 4.976,17 | 0,00 | 5.284,66D |
| 3.3.1.1.1.06 (42912) | P | | GÊNEROS ALIMENTAÇÃO | 49,98D | 18.117,58 | 0,00 | 18.167,56D |
| 3.3.1.1.1.10 (42916) | P | | MATERIAL QUÍMICO | 0,00 | 29,00 | 0,00 | 29,00D |
| 3.3.1.1.1.16 (42921) | P | | MATERIAL DE EXPEDIENTE | 585,41D | 2.150,30 | 0,00 | 2.735,71D |
| 3.3.1.1.1.17 (42922) | P | | MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 0,00 | 317,40 | 0,00 | 317,40D |
| 3.3.1.1.1.24 (42929) | P | | MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES | 405,55D | 4.617,05 | 0,00 | 5.022,60D |
| 3.3.1.1.1.26 (42931) | P | | MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO | 0,00 | 493,60 | 0,00 | 493,60D |
| 3.3.2 | | | SERVIÇOS | 12.212,14D | 86.467,57 | 0,00 | 98.679,71D |
| 3.3.2.1 | | | DIÁRIAS | 0,00 | 189,02 | 0,00 | 189,02D |
| 3.3.2.1.1 | | | DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 189,02 | 0,00 | 189,02D |
| 3.3.2.1.1.01 | | | DIÁRIAS PESSOAL CIVIL | 0,00 | 189,02 | 0,00 | 189,02D |
| 3.3.2.1.1.01.01 (42980) | P | | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS | 0,00 | 189,02 | 0,00 | 189,02D |
| 3.3.2.2 | | | SERVIÇOS TERCEIROS - PF | 0,00 | 1.100,00 | 0,00 | 1.100,00D |
| 3.3.2.2.1 | | | SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 1.100,00 | 0,00 | 1.100,00D |
| 3.3.2.2.1.15 (43016) | P | | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS | 0,00 | 1.100,00 | 0,00 | 1.100,00D |
| 3.3.2.3 | | | SERVIÇOS TERCEIROS - PJ | 12.212,14D | 85.178,55 | 0,00 | 97.390,69D |
| 3.3.2.3.1 | | | SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO | 12.212,14D | 85.178,55 | 0,00 | 97.390,69D |

Betha Sistemas

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE**

Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020

Fevereiro



| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.2.3.1.06 (43048) | P | | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO | 3.691,49D | 2.972,00 | 0,00 | 6.663,49D |
| 3.3.2.3.1.08 (43050) | P | | SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS. | 1.861,50D | 4.099,01 | 0,00 | 5.960,51D |
| 3.3.2.3.1.10 (43052) | P | | LOCAÇÕES | 3.655,76D | 5.665,04 | 0,00 | 9.320,80D |
| 3.3.2.3.1.11 (43053) | P | | SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | 915,76D | 1.081,37 | 0,00 | 1.997,13D |
| 3.3.2.3.1.12 (43054) | P | | SERVIÇOS DE TRANSPORTE | 0,00 | 60.550,41 | 0,00 | 60.550,41D |
| 3.3.2.3.1.14 (43056) | P | | ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES | 111,26D | 111,26 | 0,00 | 222,52D |
| 3.3.2.3.1.29 (43071) | P | | SEGUROS EM GERAL | 1.637,47D | 1.637,41 | 0,00 | 3.274,88D |
| 3.3.2.3.1.31 (43073) | P | | SERV.MÉDICO - HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS | 0,00 | 585,00 | 0,00 | 585,00D |
| 3.3.2.3.1.32 (43074) | P | | SERVIÇOS BANCÁRIOS | 31,10D | 93,30 | 0,00 | 124,40D |
| 3.3.2.3.1.34 (43076) | P | | SERVIÇOS DE APOIO DO ENSINO | 0,00 | 3.583,75 | 0,00 | 3.583,75D |
| 3.3.2.3.1.46 (43088) | P | | SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS | 307,80D | 1.800,00 | 0,00 | 2.107,80D |
| 3.3.2.3.1.51 (43090) | P | | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00D |
| 3.3.3 | | | DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO | 15.195,93D | 17.943,99 | 0,00 | 33.139,92D |
| 3.3.3.1 | | | DEPRECIAÇÃO | 15.195,93D | 17.943,99 | 0,00 | 33.139,92D |
| 3.3.3.1.1 | | | DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO | 15.195,93D | 17.943,99 | 0,00 | 33.139,92D |
| 3.3.3.1.1.01 | | | DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO | 15.195,93D | 17.943,99 | 0,00 | 33.139,92D |
| 3.3.3.1.1.01.01 (43318) | P | | DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 8.648,51D | 8.623,16 | 0,00 | 17.271,67D |
| 3.3.3.1.1.01.02 (43319) | P | | DEPRECIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 6.547,42D | 9.320,83 | 0,00 | 15.868,25D |
| 3.7 | | | TRIBUTÁRIAS | 0,00 | 578,48 | 0,00 | 578,48D |
| 3.7.1 | | | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 358,48 | 0,00 | 358,48D |
| 3.7.1.2 | | | TAXAS | 0,00 | 358,48 | 0,00 | 358,48D |
| 3.7.1.2.1 | | | TAXAS - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 358,48 | 0,00 | 358,48D |
| 3.7.1.2.1.02 (43987) | P | | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 0,00 | 358,48 | 0,00 | 358,48D |
| 3.7.2 | | | CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 220,00 | 0,00 | 220,00D |
| 3.7.2.9 | | | OUTRAS CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 220,00 | 0,00 | 220,00D |
| 3.7.2.9.1 | | | OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 220,00 | 0,00 | 220,00D |
| 3.7.2.9.1.99 (44026) | P | | DEMAIS CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 220,00 | 0,00 | 220,00D |

DOM/SC
Assinado Digitalmente



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE**
Balancete de Verificação - 2020

| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | | | VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA | 422.713,13C | 0,00 | 385.563,16 | 808.276,29C |
| 4.4 | | | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS | 144,26C | 0,00 | 234,93 | 379,19C |
| 4.4.5 | | | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRA | 144,26C | 0,00 | 234,93 | 379,19C |
| 4.4.5.1 | | | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS | 144,26C | 0,00 | 234,93 | 379,19C |
| 4.4.5.1.1 (44355) | P | | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO | 144,26C | 0,00 | 234,93 | 379,19C |
| 4.5 | | | TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS | 422.568,87C | 0,00 | 364.023,23 | 786.592,10C |
| 4.5.1 | | | TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | 164.991,52C | 0,00 | 100.000,00 | 264.991,52C |
| 4.5.1.1 | | | TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 164.991,52C | 0,00 | 100.000,00 | 264.991,52C |
| 4.5.1.1.2 | | | TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - IN | 164.991,52C | 0,00 | 100.000,00 | 264.991,52C |
| 4.5.1.1.2.00.00.00.00.000001 (45493) | P | | Transferência Recebida da Prefeitura - FME - MDE | 156.242,32C | 0,00 | 100.000,00 | 256.242,32C |
| 4.5.1.1.2.00.00.00.00.000002 (45494) | P | | Transferência Recebida da Prefeitura - Livres | 8.749,20C | 0,00 | 0,00 | 8.749,20C |
| 4.5.2 | | | TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | 257.577,35C | 0,00 | 264.023,23 | 521.600,58C |
| 4.5.2.1 | | | TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS | 26.013,19C | 0,00 | 27.731,50 | 53.744,69C |
| 4.5.2.1.3 (44400) | P | | TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER O | 26.013,19C | 0,00 | 27.731,50 | 53.744,69C |
| 4.5.2.4 | | | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS | 231.564,16C | 0,00 | 236.291,73 | 467.855,89C |
| 4.5.2.4.1 (44411) | P | | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - CONSOLIDAÇÃO | 231.564,16C | 0,00 | 236.291,73 | 467.855,89C |
| 4.6 | | | VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIV | 0,00 | 0,00 | 21.305,00 | 21.305,00C |
| 4.6.1 | | | REAVALIAÇÃO DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 21.305,00 | 21.305,00C |
| 4.6.1.1 | | | REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO | 0,00 | 0,00 | 21.305,00 | 21.305,00C |
| 4.6.1.1.1 | | | REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 21.305,00 | 21.305,00C |
| 4.6.1.1.1.02 | | | REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 21.305,00 | 21.305,00C |
| 4.6.1.1.1.02.01 (44491) | P | | REAVALIAÇÃO DE BENS DE USO ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | 21.305,00 | 21.305,00C |

Betha Sistemas

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE**

Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020

Fevereiro



| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | | | CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 9.036.882,27D | 0,00 | 0,00 | 9.036.882,27D |
| 5.2 | | | ORÇAMENTO APROVADO | 9.036.882,27D | 0,00 | 0,00 | 9.036.882,27D |
| 5.2.1 | | | PREVISÃO DA RECEITA | 3.105.000,00D | 0,00 | 0,00 | 3.105.000,00D |
| 5.2.1.1 | | | PREVISÃO INICIAL DA RECEITA | 3.105.000,00D | 0,00 | 0,00 | 3.105.000,00D |
| 5.2.1.1.1 (44698) | O | | PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA | 3.105.000,00D | 0,00 | 0,00 | 3.105.000,00D |
| 5.2.2 | | | FIXAÇÃO DA DESPESA | 5.931.882,27D | 0,00 | 0,00 | 5.931.882,27D |
| 5.2.2.1 | | | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 5.931.882,27D | 0,00 | 0,00 | 5.931.882,27D |
| 5.2.2.1.1 | | | DOTAÇÃO INICIAL | 5.900.000,00D | 0,00 | 0,00 | 5.900.000,00D |
| 5.2.2.1.1.01 (44711) | O | | CRÉDITO INICIAL | 5.900.000,00D | 0,00 | 0,00 | 5.900.000,00D |
| 5.2.2.1.2 | | | DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO | 37.882,27D | 0,00 | 0,00 | 37.882,27D |
| 5.2.2.1.2.01 (44713) | O | | CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR | 37.882,27D | 0,00 | 0,00 | 37.882,27D |
| 5.2.2.1.3.01 (44723) | O | | SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR | 31.882,27D | 0,00 | 0,00 | 31.882,27D |
| 5.2.2.1.3.99 (44731) | O | | VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE | 31.882,27C | 0,00 | 0,00 | 31.882,27C |
| 5.2.2.1.9 (44732) | O | | CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO | 6.000,00C | 0,00 | 0,00 | 6.000,00C |

DOM/SC
Assinado Digitalmente



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE**
Balancete de Verificação - 2020

| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | | | CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 9.036.882,27C | 1.672.165,16 | 1.672.165,16 | 9.036.882,27C |
| 6.2 | | | EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO | 9.036.882,27C | 1.672.165,16 | 1.672.165,16 | 9.036.882,27C |
| 6.2.1 | | | EXECUÇÃO DA RECEITA | 3.105.000,00C | 264.258,16 | 264.258,16 | 3.105.000,00C |
| 6.2.1.1 (44763) | O | | RECEITA A REALIZAR | 2.847.278,39C | 264.258,16 | 0,00 | 2.583.020,23C |
| 6.2.1.2 | | | RECEITA REALIZADA | 257.721,61C | 0,00 | 264.258,16 | 521.979,77C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006088 (47543) | O | | Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.- FUNDEB | 110,99C | 0,00 | 178,66 | 289,65C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006089 (47544) | O | | Rec. Remun. Dep. Banc. Vinc. - Salário Educação | 24,14C | 0,00 | 28,78 | 52,92C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006090 (47545) | O | | Rec. Remun. Dep. Banc. Vinc. - PNATE | 0,21C | 0,00 | 0,15 | 0,36C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006092 (47547) | O | | Rec. Remun. Dep. Banc. Vinc. - MDE - próprios | 8,92C | 0,00 | 26,04 | 34,96C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006093 (47548) | O | | Rec de Remun.Dep. Banc Rec. Vinc. - PNAE | 0,00 | 0,00 | 1,30 | 1,30C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006626 (48081) | O | | Transferências do Salário-Educação | 26.013,19C | 0,00 | 21.977,50 | 47.990,69C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006628 (48083) | O | | Transf. Diretas do FNDE ref. ao PNAE - Fundamental | 0,00 | 0,00 | 1.554,00 | 1.554,00C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006629 (48084) | O | | Transf. Diretas do FNDE ref. ao PNAE - Pré-Escolar | 0,00 | 0,00 | 1.520,00 | 1.520,00C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006630 (48085) | O | | Transf. Diretas do FNDE ref. ao PNAE - Creche | 0,00 | 0,00 | 2.680,00 | 2.680,00C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006672 (48127) | O | | Transferências de Recursos do FUNDEB - Remuneração dos Profissionais | 224.617,20C | 0,00 | 229.202,96 | 453.820,16C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006673 (48128) | O | | Transferências de Recursos do FUNDEB - Manutenção e Desenvolvimento | 6.946,96C | 0,00 | 7.088,77 | 14.035,73C |
| 6.2.2 | | | EXECUÇÃO DA DESPESA | 5.931.882,27C | 1.407.907,00 | 1.407.907,00 | 5.931.882,27C |
| 6.2.2.1 | | | DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO | 5.931.882,27C | 1.407.907,00 | 1.407.907,00 | 5.931.882,27C |
| 6.2.2.1.1 (44773) | O | | CRÉDITO DISPONÍVEL | 5.165.521,64C | 566.269,35 | 0,00 | 4.599.252,29C |
| 6.2.2.1.3 | | | CRÉDITO UTILIZADO | 766.360,63C | 841.637,65 | 1.407.907,00 | 1.332.629,98C |
| 6.2.2.1.3.01 (44779) | O | | CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR | 488.909,32C | 464.764,88 | 566.269,35 | 590.413,79C |
| 6.2.2.1.3.03 (44781) | O | | CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR | 52.275,46C | 376.872,77 | 464.764,88 | 140.167,57C |
| 6.2.2.1.3.04 (44782) | O | | CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO | 225.175,85C | 0,00 | 376.872,77 | 602.048,62C |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE**
Balancete de Verificação - 2020

| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | | | CONTROLES DEVEDORES | 1.793.399,64D | 481.920,67 | 0,00 | 2.275.320,31D |
| 7.1 | | | ATOS POTENCIAIS | 1.307.041,00D | 117.662,51 | 0,00 | 1.424.703,51D |
| 7.1.2 | | | ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 1.307.041,00D | 117.662,51 | 0,00 | 1.424.703,51D |
| 7.1.2.3 | | | OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS | 1.307.041,00D | 117.662,51 | 0,00 | 1.424.703,51D |
| 7.1.2.3.1 | | | OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO | 1.307.041,00D | 117.662,51 | 0,00 | 1.424.703,51D |
| 7.1.2.3.1.01 | | | CONTRATOS DE SEGUROS | 11.765,80D | 0,00 | 0,00 | 11.765,80D |
| 7.1.2.3.1.01.00.00.00.000020 (45421) | C | | MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. | 6.622,78D | 0,00 | 0,00 | 6.622,78D |
| 7.1.2.3.1.01.00.00.00.000021 (45429) | C | | GENTE SEGURADORA SA | 5.143,02D | 0,00 | 0,00 | 5.143,02D |
| 7.1.2.3.1.02 | | | CONTRATOS DE SERVIÇOS | 1.265.809,08D | 100.332,70 | 0,00 | 1.366.141,78D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000323 (45426) | C | | INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME | 1.100,00D | 0,00 | 0,00 | 1.100,00D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000324 (45434) | C | | INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME | 7.560,00D | 0,00 | 0,00 | 7.560,00D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000325 (45438) | C | | NEIMAR TRASEL - ME | 94.380,00D | 0,00 | 0,00 | 94.380,00D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000326 (45441) | C | | MARCIELE HAMMES ME | 219.495,00D | 0,00 | 0,00 | 219.495,00D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000327 (45444) | C | | MÁRIO E KUNZLER - ME | 67.528,00D | 0,00 | 0,00 | 67.528,00D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000328 (45447) | C | | JAIR PAULO WELTER ME | 70.200,00D | 0,00 | 0,00 | 70.200,00D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000329 (45450) | C | | TRANSPORTES CELUR LTDA | 222.934,00D | 0,00 | 0,00 | 222.934,00D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000330 (45453) | C | | ARIEL HALMENSCHLAGER EIRELI ME | 107.395,00D | 0,00 | 0,00 | 107.395,00D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000331 (45456) | C | | GUSTAVO H. FRIEDRICH - ME | 118.164,00D | 8.427,20 | 0,00 | 126.591,20D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000368 (47010) | C | | NEIMAR TRASEL - ME | 0,00 | 90.510,00 | 0,00 | 90.510,00D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000383 (47065) | C | | TIM S/A | 1.822,80D | 0,00 | 0,00 | 1.822,80D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000385 (47075) | C | | CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE S | 169.030,13D | 0,00 | 0,00 | 169.030,13D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000397 (47079) | C | | BETHA SISTEMAS LTDA | 21.300,00D | 1.395,50 | 0,00 | 22.695,50D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000398 (47083) | C | | KENA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME | 164.900,15D | 0,00 | 0,00 | 164.900,15D |
| 7.1.2.3.1.03 | | | CONTRATOS DE ALUGUÉIS | 29.466,12D | 4.518,14 | 0,00 | 33.984,26D |
| 7.1.2.3.1.03.00.00.00.000075 (45458) | C | | HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME | 4.533,12D | 4.518,14 | 0,00 | 9.051,26D |
| 7.1.2.3.1.03.00.00.00.000079 (45471) | C | | HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME | 12.162,00D | 0,00 | 0,00 | 12.162,00D |
| 7.1.2.3.1.03.00.00.00.000088 (47068) | C | | INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO | 2.418,00D | 0,00 | 0,00 | 2.418,00D |
| 7.1.2.3.1.03.00.00.00.000089 (47071) | C | | INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO | 10.353,00D | 0,00 | 0,00 | 10.353,00D |
| 7.1.2.3.1.04 | | | CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS | 0,00 | 12.811,67 | 0,00 | 12.811,67D |
| 7.1.2.3.1.04.00.00.00.000154 (48369) | C | | DIOGO DAVI FOLLMANN | 0,00 | 2.454,80 | 0,00 | 2.454,80D |
| 7.1.2.3.1.04.00.00.00.000155 (48372) | C | | SIDINEI ALTEVOGT MEI | 0,00 | 5.237,87 | 0,00 | 5.237,87D |
| 7.1.2.3.1.04.00.00.00.000156 (48375) | C | | COOPERATIVA MISTA DA AGRIC FAMILIAR DE SÃO JOÃO | 0,00 | 1.228,10 | 0,00 | 1.228,10D |
| 7.1.2.3.1.04.00.00.00.000157 (48378) | C | | COMÉRCIO DE LEITE E DERIVADOS JANTSCH LTDA | 0,00 | 3.890,90 | 0,00 | 3.890,90D |
| 7.2 | | | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 486.358,64D | 364.258,16 | 0,00 | 850.616,80D |
| 7.2.1 | | | DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO | 486.358,64D | 364.258,16 | 0,00 | 850.616,80D |
| 7.2.1.1 (44940) | C | | CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS | 486.358,64D | 364.258,16 | 0,00 | 850.616,80D |

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE**
Balancete de Verificação - 2020

| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | | | CONTROLES CREDORES | 1.793.399,64C | 1.556.346,83 | 2.038.267,50 | 2.275.320,31C |
| 8.1 | | | EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS | 1.307.041,00C | 105.282,40 | 222.944,91 | 1.424.703,51C |
| 8.1.2 | | | EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 1.307.041,00C | 105.282,40 | 222.944,91 | 1.424.703,51C |
| 8.1.2.3 | | | EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS | 1.307.041,00C | 105.282,40 | 222.944,91 | 1.424.703,51C |
| 8.1.2.3.1 | | | EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO | 1.307.041,00C | 105.282,40 | 222.944,91 | 1.424.703,51C |
| 8.1.2.3.1.01 | | | CONTRATOS DE SEGUROS | 11.765,80C | 0,00 | 0,00 | 11.765,80C |
| 8.1.2.3.1.01.02 | | | EXECUTADOS | 11.765,80C | 0,00 | 0,00 | 11.765,80C |
| 8.1.2.3.1.01.02.00.00.000020 (45423) | C | | MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. | 6.622,78C | 0,00 | 0,00 | 6.622,78C |
| 8.1.2.3.1.01.02.00.00.000021 (45430) | C | | GENTE SEGURADORA SA | 5.143,02C | 0,00 | 0,00 | 5.143,02C |
| 8.1.2.3.1.02 | | | CONTRATOS DE SERVIÇOS | 1.265.809,08C | 99.060,31 | 199.393,01 | 1.366.141,78C |
| 8.1.2.3.1.02.01 | | | A EXECUTAR | 1.254.278,10C | 99.060,31 | 100.332,70 | 1.255.550,49C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000323 (45425) | C | | INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME | 1.008,62C | 91,42 | 0,00 | 917,20C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000324 (45433) | C | | INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME | 6.930,00C | 630,00 | 0,00 | 6.300,00C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000325 (45437) | C | | NEIMAR TRASEL - ME | 94.380,00C | 5.953,49 | 0,00 | 88.426,51C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000326 (45440) | C | | MARCIELE HAMMES ME | 219.495,00C | 13.634,65 | 0,00 | 205.860,35C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000327 (45443) | C | | MÁRIO E KUNZLER - ME | 67.528,00C | 4.461,21 | 0,00 | 63.066,79C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000328 (45446) | C | | JAIR PAULO WELTER ME | 70.200,00C | 4.274,01 | 0,00 | 65.925,99C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000329 (45449) | C | | TRANSPORTES CELUR LTDA | 222.934,00C | 14.725,97 | 0,00 | 208.208,03C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000330 (45452) | C | | ARIEL HALMENSCHLAGER EIRELI ME | 107.395,00C | 3.642,29 | 0,00 | 103.752,71C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000331 (45455) | C | | GUSTAVO H. FRIEDRICH - ME | 118.164,00C | 7.975,64 | 8.427,20 | 118.615,56C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000368 (47009) | C | | NEIMAR TRASEL - ME | 0,00 | 5.883,15 | 90.510,00 | 84.626,85C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000383 (47066) | C | | TIM S/A | 1.628,42C | 359,95 | 0,00 | 1.268,47C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000385 (47076) | C | | CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE S | 169.030,13C | 3.583,75 | 0,00 | 165.446,38C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000397 (47080) | C | | BETHA SISTEMAS LTDA | 20.100,00C | 3.170,50 | 1.395,50 | 18.325,00C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000398 (47084) | C | | KENA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME | 155.484,93C | 30.674,28 | 0,00 | 124.810,65C |
| 8.1.2.3.1.02.02 | | | EXECUTADOS | 11.530,98C | 0,00 | 99.060,31 | 110.591,29C |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.000323 (45427) | C | | INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME | 91,38C | 0,00 | 91,42 | 182,80C |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.000324 (45435) | C | | INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME | 630,00C | 0,00 | 630,00 | 1.260,00C |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.000325 (45439) | C | | NEIMAR TRASEL - ME | 0,00 | 0,00 | 5.953,49 | 5.953,49C |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.000326 (45442) | C | | MARCIELE HAMMES ME | 0,00 | 0,00 | 13.634,65 | 13.634,65C |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.000327 (45445) | C | | MÁRIO E KUNZLER - ME | 0,00 | 0,00 | 4.461,21 | 4.461,21C |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.000328 (45448) | C | | JAIR PAULO WELTER ME | 0,00 | 0,00 | 4.274,01 | 4.274,01C |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.000329 (45451) | C | | TRANSPORTES CELUR LTDA | 0,00 | 0,00 | 14.725,97 | 14.725,97C |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.000330 (45454) | C | | ARIEL HALMENSCHLAGER EIRELI ME | 0,00 | 0,00 | 3.642,29 | 3.642,29C |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.000331 (45457) | C | | GUSTAVO H. FRIEDRICH - ME | 0,00 | 0,00 | 7.975,64 | 7.975,64C |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.000368 (47011) | C | | NEIMAR TRASEL - ME | 0,00 | 0,00 | 5.883,15 | 5.883,15C |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.000383 (47067) | C | | TIM S/A | 194,38C | 0,00 | 359,95 | 554,33C |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.000385 (47077) | C | | CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE S | 0,00 | 0,00 | 3.583,75 | 3.583,75C |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.000397 (47081) | C | | BETHA SISTEMAS LTDA | 1.200,00C | 0,00 | 3.170,50 | 4.370,50C |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.000398 (47085) | C | | KENA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME | 9.415,22C | 0,00 | 30.674,28 | 40.089,50C |
| 8.1.2.3.1.03 | | | CONTRATOS DE ALUGUÉIS | 29.466,12C | 2.494,54 | 7.012,68 | 33.984,26C |
| 8.1.2.3.1.03.01 | | | A EXECUTAR | 27.010,36C | 2.494,54 | 4.518,14 | 29.033,96C |

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Fevereiro



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE**

Balancete de Verificação - 2020

| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8.1.2.3.1.03.01.00.00.000075 (45460) | C | | HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME | 4.155,36C | 416,54 | 4.518,14 | 8.256,96C |
| 8.1.2.3.1.03.01.00.00.000079 (45472) | C | | HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME | 11.148,50C | 1.013,50 | 0,00 | 10.135,00C |
| 8.1.2.3.1.03.01.00.00.000088 (47069) | C | | INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO | 2.216,50C | 201,50 | 0,00 | 2.015,00C |
| 8.1.2.3.1.03.01.00.00.000089 (47072) | C | | INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO | 9.490,00C | 863,00 | 0,00 | 8.627,00C |
| 8.1.2.3.1.03.02 | | | EXECUTADOS | 2.455,76C | 0,00 | 2.494,54 | 4.950,30C |
| 8.1.2.3.1.03.02.00.00.000075 (45459) | C | | HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME | 377,76C | 0,00 | 416,54 | 794,30C |
| 8.1.2.3.1.03.02.00.00.000079 (45473) | C | | HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME | 1.013,50C | 0,00 | 1.013,50 | 2.027,00C |
| 8.1.2.3.1.03.02.00.00.000088 (47070) | C | | INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO | 201,50C | 0,00 | 201,50 | 403,00C |
| 8.1.2.3.1.03.02.00.00.000089 (47073) | C | | INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO | 863,00C | 0,00 | 863,00 | 1.726,00C |
| 8.1.2.3.1.04 | | | CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS | 0,00 | 3.727,55 | 16.539,22 | 12.811,67C |
| 8.1.2.3.1.04.01 | | | A EXECUTAR | 0,00 | 3.727,55 | 12.811,67 | 9.084,12C |
| 8.1.2.3.1.04.01.00.00.000154 (48370) | C | | DIOGO DAVI FOLLMANN | 0,00 | 414,80 | 2.454,80 | 2.040,00C |
| 8.1.2.3.1.04.01.00.00.000155 (48373) | C | | SIDINEI ALTEVOGT MEI | 0,00 | 2.163,00 | 5.237,87 | 3.074,87C |
| 8.1.2.3.1.04.01.00.00.000156 (48376) | C | | COOPERATIVA MISTA DA AGRIC FAMILIAR DE SÃO JOÃO | 0,00 | 0,00 | 1.228,10 | 1.228,10C |
| 8.1.2.3.1.04.01.00.00.000157 (48379) | C | | COMÉRCIO DE LEITE E DERIVADOS JANTSCH LTDA | 0,00 | 1.149,75 | 3.890,90 | 2.741,15C |
| 8.1.2.3.1.04.02 | | | EXECUTADOS | 0,00 | 0,00 | 3.727,55 | 3.727,55C |
| 8.1.2.3.1.04.02.00.00.000154 (48371) | C | | DIOGO DAVI FOLLMANN | 0,00 | 0,00 | 414,80 | 414,80C |
| 8.1.2.3.1.04.02.00.00.000155 (48374) | C | | SIDINEI ALTEVOGT MEI | 0,00 | 0,00 | 2.163,00 | 2.163,00C |
| 8.1.2.3.1.04.02.00.00.000157 (48380) | C | | COMÉRCIO DE LEITE E DERIVADOS JANTSCH LTDA | 0,00 | 0,00 | 1.149,75 | 1.149,75C |
| 8.2 | | | EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 486.358,64C | 1.451.064,43 | 1.815.322,59 | 850.616,80C |
| 8.2.1 | | | EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO | 486.358,64C | 1.451.064,43 | 1.815.322,59 | 850.616,80C |
| 8.2.1.1 | | | EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS | 486.358,64C | 1.451.064,43 | 1.815.322,59 | 850.616,80C |
| 8.2.1.1.1 | | | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS | 311.765,23D | 566.269,35 | 364.258,16 | 513.776,42D |
| 8.2.1.1.1.01 (45277) | C | | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL | 311.765,23D | 566.269,35 | 364.258,16 | 513.776,42D |
| 8.2.1.1.2 (45279) | C | | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P( | 488.909,32C | 464.764,88 | 566.269,35 | 590.413,79C |
| 8.2.1.1.3 | | | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P( | 52.490,21C | 420.030,20 | 508.140,30 | 140.600,31C |
| 8.2.1.1.3.01 (45281) | C | | COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO | 52.275,46C | 376.872,77 | 464.764,88 | 140.167,57C |
| 8.2.1.1.3.02 (45282) | C | | COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES | 214,75C | 43.157,43 | 43.375,42 | 432,74C |
| 8.2.1.1.4 (45284) | C | | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA | 256.724,34C | 0,00 | 376.654,78 | 633.379,12C |
| | | | TOTAL: | 0,00D | 5.002.925,31 | 5.002.925,31 | 0,00D |

São João do Oeste, 29/02/2020

SILVANE I. SCHNEIDERS BAUMGARTEN
Gestora do Fundo Municipal da Educação

EVANDRO MÁRCIO LENZ
Contador CRC/SC 23.486/O-5

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Fevereiro



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE**

Balancete de Verificação - 2020

| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | ATIVO | 28.331.003,36D | 4.077.382,36 | 3.108.216,70 | 29.300.169,02D |
| 1.1 | | | ATIVO CIRCULANTE | 5.746.726,57D | 3.435.126,72 | 3.060.345,25 | 6.121.508,04D |
| 1.1.1 | | | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | 5.684.885,11D | 3.414.116,72 | 3.013.133,07 | 6.085.868,76D |
| 1.1.1.1 | | | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL | 5.684.885,11D | 3.414.116,72 | 3.013.133,07 | 6.085.868,76D |
| 1.1.1.1.1 | | | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇ | 5.684.885,11D | 3.414.116,72 | 3.013.133,07 | 6.085.868,76D |
| 1.1.1.1.1.19 | | | BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS | 5.684.885,11D | 3.414.116,72 | 3.013.133,07 | 6.085.868,76D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02 | | | BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS | 5.336.527,12D | 2.752.154,98 | 2.339.417,73 | 5.749.264,37D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.01 | | | BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO | 5.185.585,14D | 2.751.851,12 | 2.338.551,57 | 5.598.884,69D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.01.000002 (58782) | P | F | Brasil S/A - Arrecadações Impostos/Taxas e Outros - 5.250-7 | 121.019,66D | 94,28 | 0,00 | 121.113,94D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.01.000003 (58783) | P | F | Brasil S/A - c/c - FPM - 613.500-5 | 360.918,87D | 933.813,10 | 733.003,49 | 561.728,48D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.01.000004 (58784) | P | F | Brasil S/A - Desoneração das Exportações 883.142-4 | 36.780,58D | 48,74 | 0,00 | 36.829,32D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.01.000005 (58785) | P | F | Brasil S/A - Conta ITR 611.940-9 | 42.817,65D | 33,36 | 0,00 | 42.851,01D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.01.000008 (58786) | P | F | Brasil S/A - I.C.M.S e I.P.I. 624.258-8 | 507.484,69D | 1.148.042,51 | 1.233.804,08 | 421.723,12D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.01.000009 (58787) | P | F | Brasil S/A - I.P.V.A. - 624.222-7 | 120.773,77D | 68.103,48 | 26.056,18 | 162.821,07D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.01.000010 (58788) | P | F | Brasil S/A - I.P.M. - 612.679-0 - IPI Export. | 376.980,19D | 13.855,67 | 2.820,20 | 388.015,66D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.01.000011 (58789) | P | F | Brasil S/A - cta movimento - 124.001-3 | 7.629,17D | 203.835,92 | 201.074,46 | 10.390,63D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.01.000012 (58790) | P | F | Brasil S/A - Reserva de Contigência - 262.870-8 | 36.490,78D | 28,43 | 0,00 | 36.519,21D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.01.000015 (58793) | P | F | Brasil S/A - BONUS Agrícola - 605.321-1 | 5.609,76D | 4,37 | 0,00 | 5.614,13D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.01.000018 (58796) | P | F | Brasil S/A - Taxa Lixo e Água - 605.324-6 | 10.014,51D | 134.446,72 | 125.087,91 | 19.373,32D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.01.000019 (58797) | P | F | Brasil S/A - Produção mudas viveiro - 605.371-8 | 24.247,01D | 18,89 | 0,00 | 24.265,90D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.01.000022 (58800) | P | F | Brasil S/A - Reserva Suprim. Camara - 605.453-6 - Ap | 225.627,33D | 580,50 | 0,00 | 226.207,83D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.01.000023 (58801) | P | F | Brasil S/A - Convênio Bombeiros Volunt - 605.457-9 | 52.845,52D | 80.948,73 | 0,00 | 133.794,25D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.01.000024 (58802) | P | F | Brasil S/A - Convênio Rádio Patrulha - 28.214-6 | 16.308,15D | 882,89 | 0,00 | 17.191,04D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.01.000025 (58803) | P | F | Brasil S/A - A.F.M - 5.134-9 - Apoio Financeiro | 269.258,90D | 218,87 | 0,00 | 269.477,77D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.01.000027 (58805) | P | F | Brasil S/A - COSIP - São João Oeste - 196.479-8 | 4.686,60D | 18.085,14 | 16.655,26 | 6.116,48D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.01.000028 (58806) | P | F | Brasil S/A - CIDE - 616.554-0 | 25.597,85D | 19,93 | 0,00 | 25.617,78D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.01.000030 (58808) | P | F | Brasil S/A - Fundo Esp. Petróleo - 613.503-X | 646.956,56D | 12.086,43 | 0,00 | 659.042,99D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.01.000031 (58809) | P | F | Brasil S/A - Convênio Polícia Militar - 130.656-1 | 18.996,21D | 62,00 | 0,00 | 19.058,21D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.01.000032 (58810) | P | F | Brasil S/A - Convênio Polícia Civil - 130.648-0 | 31.139,48D | 71,45 | 0,00 | 31.210,93D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.01.000033 (58811) | P | F | Brasil S/A - Convênio Multas Trânsito Prefeitura - 623.961-7 | 1.669,33D | 102,16 | 49,99 | 1.721,50D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.01.000036 (58814) | P | F | Brasil S/A - Alienações de Ativos - 187.305-9 | 21.037,53D | 16,39 | 0,00 | 21.053,92D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.01.000038 (58816) | P | F | Brasil S/A - Alien. Ações CIA - Aplic. - 258.075-6 | 103.214,61D | 516,07 | 0,00 | 103.730,68D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.01.000042 (58886) | P | F | Brasil S/A - Conta Simples Nacional - 621.934-9 | 725.244,46D | 29.854,11 | 0,00 | 755.098,57D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.01.000044 (60852) | P | F | Brasil S/A - 5.355-4 - Defesa Civil - Fundo Municipal | 148.658,92D | 29.778,96 | 0,00 | 178.437,88D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.01.000045 (62556) | P | F | Brasil S/A - FIA - Cta Mov. - 135.100-1 | 46.395,61D | 17.834,02 | 0,00 | 64.229,63D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.01.000047 (65121) | P | F | Brasil S/A - Retenções Consignadas - 5.492-5 | 1.197.181,44D | 58.468,00 | 0,00 | 1.255.649,44D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.02 | | | BANCO DO BRASIL - VINCULADA | 150.941,98D | 303,86 | 866,16 | 150.379,68D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.02.000009 (60959) | P | F | Brasil S/A - Consignados INSS - 5.220-5 - IPREV compensar | 103.338,79D | 267,44 | 0,00 | 103.606,23D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.02.000012 (63057) | P | F | Brasil S/A - Concessões Trânsito - 5.440-2 - Convênio Itapiranga | 866,16D | 0,00 | 866,16 | 0,00 |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.02.000014 (63085) | P | F | Brasil S/A - Doações IR - FIA - 605.134-0 | 19.273,09D | 15,02 | 0,00 | 19.288,11D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.02.000021 (68351) | P | F | Brasil S/A - Cauções e Garantias - 605.323-8 - Ginásio | 19.361,09D | 15,09 | 0,00 | 19.376,18D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.02.000023 (69056) | P | F | BRASIL S/A C\C 5.589-1 - Fundo Municipal do Idoso | 8.102,85D | 6,31 | 0,00 | 8.109,16D |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente



Betha Sistemas

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE**
Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020
Fevereiro


| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.1.1.1.1.19.00.04 | | | BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS | 228.716,94D | 318,88 | 42,00 | 228.993,82D |
| 1.1.1.1.1.19.00.04.01 | | | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - MOVIMENTO | 1.395,92D | 0,00 | 42,00 | 1.353,92D |
| 1.1.1.1.1.19.00.04.01.000003 (58831) | P | F | CEF - 11-9 - Previsão Décimo Terceiro Salário | 1.395,92D | 0,00 | 42,00 | 1.353,92D |
| 1.1.1.1.1.19.00.04.02 | | | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - VINCULADA | 227.321,02D | 318,88 | 0,00 | 227.639,90D |
| 1.1.1.1.1.19.00.04.02.000020 (68375) | P | F | CEF - 647.031-1 - Cont. Repasse - Esportes - Conv. Ginásio | 227.321,02D | 318,88 | 0,00 | 227.639,90D |
| 1.1.1.1.1.19.00.99 | | | BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS | 119.641,05D | 661.642,86 | 673.673,34 | 107.610,57D |
| 1.1.1.1.1.19.00.99.01 | | | OUTROS BANCOS - MOVIMENTO | 51.431,70D | 646.000,89 | 593.586,34 | 103.846,25D |
| 1.1.1.1.1.19.00.99.01.000005 (58850) | P | F | SICOOB - Cta Movimento 3.141-0 | 40.891,35D | 487.992,18 | 460.785,72 | 68.097,81D |
| 1.1.1.1.1.19.00.99.01.000013 (64540) | P | F | CREDI - Inscrições Concursos Públicos - 30.226-0 | 4.539,00D | 0,00 | 0,00 | 4.539,00D |
| 1.1.1.1.1.19.00.99.01.000015 (66595) | P | F | SICOOB - Cobrança de Água e Lixo - 32.037-4 | 6.001,35D | 158.008,71 | 132.800,62 | 31.209,44D |
| 1.1.1.1.1.19.00.99.02 | | | OUTROS BANCOS - VINCULADA | 68.209,35D | 15.641,97 | 80.087,00 | 3.764,32D |
| 1.1.1.1.1.19.00.99.02.000001 (58858) | P | F | CREDI - Convênio Bombeiros Volunt - 31.101-4 | 68.209,35D | 15.641,97 | 80.087,00 | 3.764,32D |
| 1.1.2 | | | CRÉDITOS A CURTO PRAZO | 44.328,72D | 0,00 | 6.809,97 | 37.518,75D |
| 1.1.2.4 | | | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS | 46.011,88D | 0,00 | 0,00 | 46.011,88D |
| 1.1.2.4.1 | | | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO | 46.011,88D | 0,00 | 0,00 | 46.011,88D |
| 1.1.2.4.1.01 | | | EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS | 46.011,88D | 0,00 | 0,00 | 46.011,88D |
| 1.1.2.4.1.01.01 | | | DEVEDORES POR EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS | 46.011,88D | 0,00 | 0,00 | 46.011,88D |
| 1.1.2.4.1.01.01.00.00.000001 (58862) | P | P | Programa de Habitação Popular | 46.011,88D | 0,00 | 0,00 | 46.011,88D |
| 1.1.2.5 | | | DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA | 617,78C | 0,00 | 414,13 | 1.031,91C |
| 1.1.2.5.1 (52769) | P | P | DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO | 617,78C | 0,00 | 414,13 | 1.031,91C |
| 1.1.2.6 | | | DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA | 1.065,38C | 0,00 | 6.395,84 | 7.461,22C |
| 1.1.2.6.1 | | | DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO | 1.065,38C | 0,00 | 6.395,84 | 7.461,22C |
| 1.1.2.6.1.01 (52776) | P | P | DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA | 1.065,38C | 0,00 | 6.395,84 | 7.461,22C |
| 1.1.3 | | | DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | 735,47D | 250,00 | 671,05 | 314,42D |
| 1.1.3.1 | | | ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS | 713,75D | 250,00 | 671,05 | 292,70D |
| 1.1.3.1.1 | | | ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO | 713,75D | 250,00 | 671,05 | 292,70D |
| 1.1.3.1.1.02 (52827) | P | P | SUPRIMENTO DE FUNDOS | 713,75D | 250,00 | 671,05 | 292,70D |
| 1.1.3.8 | | | OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO | 21,72D | 0,00 | 0,00 | 21,72D |
| 1.1.3.8.1 | | | OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLI | 21,72D | 0,00 | 0,00 | 21,72D |
| 1.1.3.8.1.08 | | | CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO | 21,72D | 0,00 | 0,00 | 21,72D |
| 1.1.3.8.1.08.00.01 | | | CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO | 21,72D | 0,00 | 0,00 | 21,72D |
| 1.1.3.8.1.08.00.01.00.000001 (58859) | P | F | SALÁRIO-FAMÍLIA | 21,72D | 0,00 | 0,00 | 21,72D |
| 1.1.5 | | | ESTOQUES | 6.032,75C | 20.760,00 | 37.089,33 | 22.362,08C |
| 1.1.5.6 | | | ALMOXARIFADO | 6.032,75C | 20.760,00 | 37.089,33 | 22.362,08C |
| 1.1.5.6.1 | | | ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO | 6.032,75C | 20.760,00 | 37.089,33 | 22.362,08C |
| 1.1.5.6.1.01 | | | MATERIAL DE CONSUMO | 6.032,75C | 20.760,00 | 37.089,33 | 22.362,08C |
| 1.1.5.6.1.01.00.01 | | | MATERIAL DE CONSUMO | 6.032,75C | 20.760,00 | 37.089,33 | 22.362,08C |
| 1.1.5.6.1.01.00.01.00.000001 (68262) | P | P | Outros Materiais de Consumo | 6.032,75C | 20.760,00 | 37.089,33 | 22.362,08C |
| 1.1.9 | | | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE | 22.810,02D | 0,00 | 2.641,83 | 20.168,19D |
| 1.1.9.1 | | | PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR | 21.395,60D | 0,00 | 2.540,80 | 18.854,80D |
| 1.1.9.1.1 (53088) | P | P | PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO | 21.395,60D | 0,00 | 2.540,80 | 18.854,80D |

DOM/SC
Assinado Digitalmente



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE**
Balancete de Verificação - 2020

| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.1.9.3 | | | ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR | 1.414,42D | 0,00 | 101,03 | 1.313,39D |
| 1.1.9.3.1 (53092) | P | P | ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO | 1.414,42D | 0,00 | 101,03 | 1.313,39D |
| 1.2 | | | ATIVO NÃO CIRCULANTE | 22.584.276,79D | 642.255,64 | 47.871,45 | 23.178.660,98D |
| 1.2.1 | | | ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | 90.496,62D | 0,00 | 0,00 | 90.496,62D |
| 1.2.1.1 | | | CRÉDITOS A LONGO PRAZO | 90.496,62D | 0,00 | 0,00 | 90.496,62D |
| 1.2.1.1.1 | | | CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO | 90.496,62D | 0,00 | 0,00 | 90.496,62D |
| 1.2.1.1.1.04 (53128) | P | P | DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA | 133.794,06D | 0,00 | 0,00 | 133.794,06D |
| 1.2.1.1.1.05 (53129) | P | P | DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA | 725.572,51D | 0,00 | 0,00 | 725.572,51D |
| 1.2.1.1.1.99 | | | (-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO | 768.869,95C | 0,00 | 0,00 | 768.869,95C |
| 1.2.1.1.1.99.04 (53134) | P | P | (-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA | 107.941,08C | 0,00 | 0,00 | 107.941,08C |
| 1.2.1.1.1.99.05 (53135) | P | P | (-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA | 660.928,87C | 0,00 | 0,00 | 660.928,87C |
| 1.2.3 | | | IMOBILIZADO | 22.493.780,17D | 642.255,64 | 47.871,45 | 23.088.164,36D |
| 1.2.3.1 | | | BENS MÓVEIS | 6.311.461,69D | 388.190,00 | 0,00 | 6.699.651,69D |
| 1.2.3.1.1 | | | BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO | 6.311.461,69D | 388.190,00 | 0,00 | 6.699.651,69D |
| 1.2.3.1.1.01 | | | MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | 2.433.966,43D | 314.500,00 | 0,00 | 2.748.466,43D |
| 1.2.3.1.1.01.01 (53541) | P | P | APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO | 8.324,00D | 0,00 | 0,00 | 8.324,00D |
| 1.2.3.1.1.01.02 (53542) | P | P | APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO | 24.624,98D | 0,00 | 0,00 | 24.624,98D |
| 1.2.3.1.1.01.03 (53543) | P | P | APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGIC | 17.393,00D | 0,00 | 0,00 | 17.393,00D |
| 1.2.3.1.1.01.04 (53544) | P | P | APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES | 99.350,52D | 0,00 | 0,00 | 99.350,52D |
| 1.2.3.1.1.01.05 (53545) | P | P | EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO | 97.391,78D | 0,00 | 0,00 | 97.391,78D |
| 1.2.3.1.1.01.06 (53546) | P | P | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS | 68.894,66D | 0,00 | 0,00 | 68.894,66D |
| 1.2.3.1.1.01.07 (53547) | P | P | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS | 31.771,61D | 0,00 | 0,00 | 31.771,61D |
| 1.2.3.1.1.01.19 (53558) | P | P | MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS | 1.676.264,75D | 314.500,00 | 0,00 | 1.990.764,75D |
| 1.2.3.1.1.01.20 (53559) | P | P | MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS | 161.533,95D | 0,00 | 0,00 | 161.533,95D |
| 1.2.3.1.1.01.21 (53560) | P | P | EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS | 84.285,91D | 0,00 | 0,00 | 84.285,91D |
| 1.2.3.1.1.01.99 | | | OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | 164.131,27D | 0,00 | 0,00 | 164.131,27D |
| 1.2.3.1.1.01.99.01 (53562) | P | P | OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | 164.131,27D | 0,00 | 0,00 | 164.131,27D |
| 1.2.3.1.1.02 | | | BENS DE INFORMÁTICA | 280.567,53D | 0,00 | 0,00 | 280.567,53D |
| 1.2.3.1.1.02.01 | | | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 280.567,53D | 0,00 | 0,00 | 280.567,53D |
| 1.2.3.1.1.02.01.01 (53565) | P | P | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 280.567,53D | 0,00 | 0,00 | 280.567,53D |
| 1.2.3.1.1.03 | | | MÓVEIS E UTENSÍLIOS | 311.770,00D | 0,00 | 0,00 | 311.770,00D |
| 1.2.3.1.1.03.01 (53569) | P | P | APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS | 70.768,58D | 0,00 | 0,00 | 70.768,58D |
| 1.2.3.1.1.03.02 (53570) | P | P | MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO | 26.180,71D | 0,00 | 0,00 | 26.180,71D |
| 1.2.3.1.1.03.03 (53571) | P | P | MOBILIÁRIO EM GERAL | 214.820,71D | 0,00 | 0,00 | 214.820,71D |
| 1.2.3.1.1.04 | | | MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO | 111.240,91D | 0,00 | 0,00 | 111.240,91D |
| 1.2.3.1.1.04.04 (53577) | P | P | INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS | 33.352,61D | 0,00 | 0,00 | 33.352,61D |
| 1.2.3.1.1.04.05 (53578) | P | P | EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO | 76.088,30D | 0,00 | 0,00 | 76.088,30D |
| 1.2.3.1.1.04.06 (53579) | P | P | OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO | 1.800,00D | 0,00 | 0,00 | 1.800,00D |
| 1.2.3.1.1.05 | | | VEÍCULOS | 3.093.894,32D | 73.690,00 | 0,00 | 3.167.584,32D |
| 1.2.3.1.1.05.03 (53584) | P | P | VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA | 3.093.894,32D | 73.690,00 | 0,00 | 3.167.584,32D |
| 1.2.3.1.1.99 | | | DEMAIS BENS MÓVEIS | 80.022,50D | 0,00 | 0,00 | 80.022,50D |
| 1.2.3.1.1.99.02 (53602) | P | P | BENS EM PODER DE OUTRA UNIDADE OU TERCEIROS | 80.022,50D | 0,00 | 0,00 | 80.022,50D |

DOM/SC
Assinado Digitalmente



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE**
Balancete de Verificação - 2020

| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.2.3.2 | | | BENS IMÓVEIS | 19.323.274,75D | 254.065,64 | 0,00 | 19.577.340,39D |
| 1.2.3.2.1 | | | BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO | 19.323.274,75D | 254.065,64 | 0,00 | 19.577.340,39D |
| 1.2.3.2.1.01 | | | BENS DE USO ESPECIAL | 17.005.165,33D | 244.616,64 | 0,00 | 17.249.781,97D |
| 1.2.3.2.1.01.03 | | | EDIFÍCIOS | 4.733.717,38D | 244.616,64 | 0,00 | 4.978.334,02D |
| 1.2.3.2.1.01.03.01 (53613) | P | P | EDIFÍCIOS | 4.733.717,38D | 244.616,64 | 0,00 | 4.978.334,02D |
| 1.2.3.2.1.01.04 | | | TERRENOS/GLEBAS | 12.271.447,95D | 0,00 | 0,00 | 12.271.447,95D |
| 1.2.3.2.1.01.04.03 (53617) | P | P | TERRENOS/GLEBAS | 12.271.447,95D | 0,00 | 0,00 | 12.271.447,95D |
| 1.2.3.2.1.05 | | | BENS DE USO COMUM DO POVO | 2.318.109,42D | 9.449,00 | 0,00 | 2.327.558,42D |
| 1.2.3.2.1.05.01 (53658) | P | P | RUAS | 844.928,23D | 7.800,00 | 0,00 | 852.728,23D |
| 1.2.3.2.1.05.02 (53659) | P | P | PRAÇAS | 235.555,11D | 0,00 | 0,00 | 235.555,11D |
| 1.2.3.2.1.05.04 (53661) | P | P | PONTES | 5.487,00D | 0,00 | 0,00 | 5.487,00D |
| 1.2.3.2.1.05.06 (53663) | P | P | SISTEMAS DE ESGOTO E/OU DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA | 954.588,14D | 0,00 | 0,00 | 954.588,14D |
| 1.2.3.2.1.05.07 (53664) | P | P | SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA | 9.900,00D | 0,00 | 0,00 | 9.900,00D |
| 1.2.3.2.1.05.99 | | | OUTROS BENS DE USO COMUM DO POVO | 267.650,94D | 1.649,00 | 0,00 | 269.299,94D |
| 1.2.3.2.1.05.99.00.00.000001 (68261) | P | P | SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 267.650,94D | 1.649,00 | 0,00 | 269.299,94D |
| 1.2.3.8 | | | (-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS | 3.140.956,27C | 0,00 | 47.871,45 | 3.188.827,72C |
| 1.2.3.8.1 | | | (-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOL | 3.140.956,27C | 0,00 | 47.871,45 | 3.188.827,72C |
| 1.2.3.8.1.01 | | | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS | 2.272.656,26C | 0,00 | 42.506,06 | 2.315.162,32C |
| 1.2.3.8.1.01.01 | | | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAME | 447.166,11C | 0,00 | 11.135,40 | 458.301,51C |
| 1.2.3.8.1.01.01.01 (62530) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE ( | 6.794,42C | 0,00 | 208,30 | 7.002,72C |
| 1.2.3.8.1.01.01.02 (62531) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTE | 4.440,60C | 0,00 | 137,65 | 4.578,25C |
| 1.2.3.8.1.01.01.03 (62532) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PAR | 55.785,69C | 0,00 | 1.427,18 | 57.212,87C |
| 1.2.3.8.1.01.01.04 (62534) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEG | 25.149,99C | 0,00 | 758,56 | 25.908,55C |
| 1.2.3.8.1.01.01.05 (62535) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDU | 8.620,25C | 0,00 | 303,06 | 8.923,31C |
| 1.2.3.8.1.01.01.06 (62536) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENEF | 4.177,20C | 0,00 | 118,00 | 4.295,20C |
| 1.2.3.8.1.01.01.07 (62537) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTEI | 248.771,33C | 0,00 | 6.260,35 | 255.031,68C |
| 1.2.3.8.1.01.01.09 (62539) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E EL | 23.909,69C | 0,00 | 794,31 | 24.704,00C |
| 1.2.3.8.1.01.01.10 (62540) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, E | 69.516,94C | 0,00 | 1.127,99 | 70.644,93C |
| 1.2.3.8.1.01.02 | | | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA | 185.123,51C | 0,00 | 2.426,51 | 187.550,02C |
| 1.2.3.8.1.01.02.01 (62541) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMEN | 185.123,51C | 0,00 | 2.426,51 | 187.550,02C |
| 1.2.3.8.1.01.03 | | | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS | 153.588,41C | 0,00 | 2.077,87 | 155.666,28C |
| 1.2.3.8.1.01.03.01 (62533) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉS | 41.954,15C | 0,00 | 535,58 | 42.489,73C |
| 1.2.3.8.1.01.03.02 (62542) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCR | 11.007,79C | 0,00 | 175,72 | 11.183,51C |
| 1.2.3.8.1.01.03.03 (62543) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MOBILIÁRIO EM GERAL | 100.626,47C | 0,00 | 1.366,57 | 101.993,04C |
| 1.2.3.8.1.01.04 | | | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACION | 74.872,82C | 0,00 | 1.464,88 | 76.337,70C |
| 1.2.3.8.1.01.04.01 (62544) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍS | 24.004,04C | 0,00 | 413,68 | 24.417,72C |
| 1.2.3.8.1.01.04.02 (62545) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDE | 50.868,78C | 0,00 | 1.051,20 | 51.919,98C |
| 1.2.3.8.1.01.05 | | | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS | 1.411.905,41C | 0,00 | 25.401,40 | 1.437.306,81C |
| 1.2.3.8.1.01.05.01 (62546) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA | 1.411.905,41C | 0,00 | 25.401,40 | 1.437.306,81C |
| 1.2.3.8.1.02 | | | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS IMÓVEIS | 868.300,01C | 0,00 | 5.365,39 | 873.665,40C |
| 1.2.3.8.1.02.99 (53704) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS IMÓVEIS | 868.300,01C | 0,00 | 5.365,39 | 873.665,40C |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE**
Balancete de Verificação - 2020

| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | | | PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO | 27.902.265,92C | 1.130.322,16 | 1.723.127,57 | 28.495.071,33C |
| 2.1 | | | PASSIVO CIRCULANTE | 1.437.831,78C | 1.130.322,16 | 1.723.127,57 | 2.030.637,19C |
| 2.1.1 | | | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAG | 632.038,94C | 405.720,18 | 405.682,74 | 632.001,50C |
| 2.1.1.1 | | | PESSOAL A PAGAR | 518.925,55C | 333.650,09 | 333.650,09 | 518.925,55C |
| 2.1.1.1.1 | | | PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO | 518.925,55C | 333.650,09 | 333.650,09 | 518.925,55C |
| 2.1.1.1.1.01 | | | PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO | 0,00 | 333.650,09 | 333.650,09 | 0,00 |
| 2.1.1.1.1.01.01 | | | SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO | 0,00 | 333.650,09 | 333.650,09 | 0,00 |
| 2.1.1.1.1.02 | | | PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 518.925,55C | 0,00 | 0,00 | 518.925,55C |
| 2.1.1.1.1.02.01 | | | PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 518.925,55C | 0,00 | 0,00 | 518.925,55C |
| 2.1.1.1.1.02.01.02 (61133) | P | P | SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DE EXERC. ANTERIORES | 518.925,55C | 0,00 | 0,00 | 518.925,55C |
| 2.1.1.2 | | | BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR | 0,00 | 2.671,75 | 2.671,75 | 0,00 |
| 2.1.1.2.1 | | | BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 2.671,75 | 2.671,75 | 0,00 |
| 2.1.1.2.1.01 | | | BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCÍCIO | 0,00 | 2.671,75 | 2.671,75 | 0,00 |
| 2.1.1.4 | | | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR | 113.113,39C | 69.398,34 | 69.360,90 | 113.075,95C |
| 2.1.1.4.1 | | | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO | 113.113,39C | 0,00 | 0,00 | 113.113,39C |
| 2.1.1.4.1.01 | | | CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR | 113.113,39C | 0,00 | 0,00 | 113.113,39C |
| 2.1.1.4.1.01.01 | | | CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES | 113.113,39C | 0,00 | 0,00 | 113.113,39C |
| 2.1.1.4.1.01.01.00.00.000001 (60069) | P | P | INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES | 113.113,39C | 0,00 | 0,00 | 113.113,39C |
| 2.1.1.4.3 | | | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO | 0,00 | 69.398,34 | 69.360,90 | 37,44D |
| 2.1.1.4.3.01 | | | INSS A PAGAR | 0,00 | 69.398,34 | 69.360,90 | 37,44D |
| 2.1.1.4.3.01.01 | | | INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES | 0,00 | 69.398,34 | 69.360,90 | 37,44D |
| 2.1.2 | | | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO | 366.666,67C | 39.175,40 | 5.842,07 | 333.333,34C |
| 2.1.2.1 | | | EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO | 366.666,67C | 33.333,33 | 0,00 | 333.333,34C |
| 2.1.2.1.4 | | | EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO - INTER OFSS - ESTADO | 366.666,67C | 33.333,33 | 0,00 | 333.333,34C |
| 2.1.2.1.4.02 | | | EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS | 366.666,67C | 33.333,33 | 0,00 | 333.333,34C |
| 2.1.2.1.4.02.01 | | | CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS | 366.666,67C | 33.333,33 | 0,00 | 333.333,34C |
| 2.1.2.1.4.02.01.00.00.000002 (68199) | P | F | BADESC - Agência de Fomento do Estado de Santa Cat | 366.666,67C | 33.333,33 | 0,00 | 333.333,34C |
| 2.1.2.5 | | | JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A | 0,00 | 5.842,07 | 5.842,07 | 0,00 |
| 2.1.2.5.4 | | | JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A | 0,00 | 5.842,07 | 5.842,07 | 0,00 |
| 2.1.2.5.4.01 | | | JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS | 0,00 | 5.842,07 | 5.842,07 | 0,00 |
| 2.1.2.5.4.01.00.00.00.000001 (68191) | P | F | BADESC - Agência de Fomento do Estado de Santa Cat | 0,00 | 5.842,07 | 5.842,07 | 0,00 |
| 2.1.3 | | | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO | 347.137,00C | 585.144,85 | 1.194.162,98 | 956.155,13C |
| 2.1.3.1 | | | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO | 347.137,00C | 585.144,85 | 1.194.162,98 | 956.155,13C |
| 2.1.3.1.1 | | | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CON | 347.137,00C | 585.144,85 | 1.194.162,98 | 956.155,13C |
| 2.1.3.1.1.01 | | | FORNECEDORES NACIONAIS | 347.137,00C | 585.144,85 | 1.194.162,98 | 956.155,13C |
| 2.1.3.1.1.01.01 | | | FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR | 347.137,00C | 585.144,85 | 1.194.162,98 | 956.155,13C |
| 2.1.3.1.1.01.01.00.00.000001 (62515) | P | F | FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR DO EXERCICIO ANT. | 1.820,50C | 12.950,56 | 244.616,64 | 233.486,58C |
| 2.1.4 | | | OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO | 18.194,61C | 25.512,15 | 41.427,35 | 34.109,81C |
| 2.1.4.2 | | | OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS | 18.194,61C | 25.512,15 | 41.427,35 | 34.109,81C |
| 2.1.4.2.4 | | | OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - INTER OFSS | 18.194,61C | 25.512,15 | 41.427,35 | 34.109,81C |
| 2.1.4.2.4.99 | | | OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS A RECOLHER | 18.194,61C | 25.512,15 | 41.427,35 | 34.109,81C |
| 2.1.4.2.4.99.00.00.00.000001 (62520) | P | F | OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS A RECOLHER DO | 18.194,61C | 0,00 | 0,00 | 18.194,61C |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE**
Balancete de Verificação - 2020

| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.1.8 | | | DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 73.794,56C | 74.769,58 | 76.012,43 | 75.037,41C |
| 2.1.8.8 | | | VALORES RESTITUÍVEIS | 21.587,60C | 66.068,42 | 76.012,43 | 31.531,61C |
| 2.1.8.8.1 | | | VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO | 21.587,60C | 66.068,42 | 76.012,43 | 31.531,61C |
| 2.1.8.8.1.01 | | | CONSIGNAÇÕES | 2.226,51C | 66.068,42 | 75.997,34 | 12.155,43C |
| 2.1.8.8.1.01.02 | | | INSS | 538,56C | 32.562,47 | 41.596,07 | 9.572,16C |
| 2.1.8.8.1.01.02.00.00.000001 (58865) | P | F | I.N.S.S. Retido sobre Folha de Pagamento | 0,00 | 32.023,91 | 32.023,91 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.02.00.00.000002 (58866) | P | F | Retenção I.N.S.S. sobre Prestadores de Serviços | 538,56C | 538,56 | 9.572,16 | 9.572,16C |
| 2.1.8.8.1.01.04 | | | IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF | 48,60C | 23.703,41 | 23.703,41 | 48,60C |
| 2.1.8.8.1.01.04.00.00.000001 (64491) | P | F | I.R.R.F. retido na fonte - Rendimentos do Trabalho | 0,00 | 23.654,81 | 23.654,81 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.04.00.00.000002 (64492) | P | F | I.R.R.F. retido na fonte - Sobre outros rendimentos | 48,60C | 48,60 | 48,60 | 48,60C |
| 2.1.8.8.1.01.08 | | | ISS | 1.639,35C | 1.639,35 | 2.534,67 | 2.534,67C |
| 2.1.8.8.1.01.08.00.00.000001 (64471) | P | F | ISS retido na fonte sobre prestadores de serviço | 1.639,35C | 1.639,35 | 2.534,67 | 2.534,67C |
| 2.1.8.8.1.01.10 (54223) | P | F | PENSÃO ALIMENTÍCIA | 0,00 | 3.345,56 | 3.345,56 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.14 | | | RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS | 0,00 | 250,33 | 250,33 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.14.00.00.000002 (58868) | P | F | Seguro de vida em grupo | 0,00 | 250,33 | 250,33 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.15 | | | RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | 0,00 | 4.074,30 | 4.074,30 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.15.00.00.000001 (59221) | P | F | Empréstimos Caixa Economica Federal | 0,00 | 165,45 | 165,45 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.15.00.00.000002 (58869) | P | F | Empréstimos Banco do Brasil S/A | 0,00 | 3.406,46 | 3.406,46 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.15.00.00.000003 (58870) | P | F | Empréstimos Banco Bradesco S/A | 0,00 | 502,39 | 502,39 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.99 | | | OUTROS CONSIGNATÁRIOS | 0,00 | 493,00 | 493,00 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.99.00.00.000002 (58872) | P | F | Contribuição Associação Servidores | 0,00 | 493,00 | 493,00 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.04 | | | DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS | 19.361,09C | 0,00 | 15,09 | 19.376,18C |
| 2.1.8.8.1.04.01 | | | DEPÓSITOS E CAUÇÕES | 19.361,09C | 0,00 | 15,09 | 19.376,18C |
| 2.1.8.8.1.04.01.00.00.000001 (58874) | P | F | Garantia e Caução | 19.361,09C | 0,00 | 15,09 | 19.376,18C |
| 2.1.8.9 | | | OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 52.206,96C | 8.701,16 | 0,00 | 43.505,80C |
| 2.1.8.9.1 | | | OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO | 52.206,96C | 8.701,16 | 0,00 | 43.505,80C |
| 2.1.8.9.1.14 | | | CONSÓRCIOS A PAGAR | 52.206,96C | 8.701,16 | 0,00 | 43.505,80C |
| 2.2 | | | PASSIVO NÃO-CIRCULANTE | 1.118.639,67C | 0,00 | 0,00 | 1.118.639,67C |
| 2.2.2 | | | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO | 799.928,13C | 0,00 | 0,00 | 799.928,13C |
| 2.2.2.1 | | | EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO | 799.928,13C | 0,00 | 0,00 | 799.928,13C |
| 2.2.2.1.4 | | | EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO - INTER OFSS - ESTADO | 799.928,13C | 0,00 | 0,00 | 799.928,13C |
| 2.2.2.1.4.02 | | | EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS | 799.928,13C | 0,00 | 0,00 | 799.928,13C |
| 2.2.2.1.4.02.98 | | | OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS | 799.928,13C | 0,00 | 0,00 | 799.928,13C |
| 2.2.2.1.4.02.98.00.00.000001 (68201) | P | P | BADESC - Agência de Fomento do Estado de Santa Cat | 799.928,13C | 0,00 | 0,00 | 799.928,13C |
| 2.2.7 | | | PROVISÕES A LONGO PRAZO | 318.711,54C | 0,00 | 0,00 | 318.711,54C |
| 2.2.7.9 | | | OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO | 318.711,54C | 0,00 | 0,00 | 318.711,54C |
| 2.2.7.9.3 (68565) | P | P | OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO - INTER OFSS - UNIÃO | 318.711,54C | 0,00 | 0,00 | 318.711,54C |
| 2.3 | | | PATRIMÔNIO LIQUIDO | 25.345.794,47C | 0,00 | 0,00 | 25.345.794,47C |
| 2.3.1 | | | PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL | 28.493.497,31C | 0,00 | 0,00 | 28.493.497,31C |
| 2.3.1.1 | | | PATRIMÔNIO SOCIAL | 28.493.497,31C | 0,00 | 0,00 | 28.493.497,31C |
| 2.3.1.1.1 (54669) | P | P | PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO | 28.493.497,31C | 0,00 | 0,00 | 28.493.497,31C |

Betha Sistemas

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE**

Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020

Fevereiro



| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.3.7 | | | RESULTADOS ACUMULADOS | 3.147.702,84D | 0,00 | 0,00 | 3.147.702,84D |
| 2.3.7.1 | | | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS | 3.147.702,84D | 0,00 | 0,00 | 3.147.702,84D |
| 2.3.7.1.1 | | | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO | 41.696.697,93D | 0,00 | 0,00 | 41.696.697,93D |
| 2.3.7.1.1.02 (54798) | P | P | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 41.696.697,93D | 0,00 | 0,00 | 41.696.697,93D |
| 2.3.7.1.2 | | | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS | 31.391.254,62D | 0,00 | 0,00 | 31.391.254,62D |
| 2.3.7.1.2.02 (54803) | P | P | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 31.391.254,62D | 0,00 | 0,00 | 31.391.254,62D |
| 2.3.7.1.3 | | | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO | 32.032.182,79C | 0,00 | 0,00 | 32.032.182,79C |
| 2.3.7.1.3.02 (54808) | P | P | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 32.032.182,79C | 0,00 | 0,00 | 32.032.182,79C |
| 2.3.7.1.4 | | | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO | 37.908.066,92C | 0,00 | 0,00 | 37.908.066,92C |
| 2.3.7.1.4.02 (54813) | P | P | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 37.908.066,92C | 0,00 | 0,00 | 37.908.066,92C |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE**
Balancete de Verificação - 2020

| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | | | VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA | 1.835.194,18D | 2.171.850,61 | 446,09 | 4.006.598,70D |
| 3.1 | | | PESSOAL E ENCARGOS | 436.441,53D | 403.010,99 | 0,00 | 839.452,52D |
| 3.1.1 | | | REMUNERAÇÃO A PESSOAL | 349.185,32D | 333.506,36 | 0,00 | 682.691,68D |
| 3.1.1.1 | | | REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS | 349.016,54D | 333.506,36 | 0,00 | 682.522,90D |
| 3.1.1.1.1 | | | REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CC | 349.016,54D | 333.506,36 | 0,00 | 682.522,90D |
| 3.1.1.1.1.01 | | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS | 325.963,70D | 309.493,94 | 0,00 | 635.457,64D |
| 3.1.1.1.1.01.01 (54876) | P | | VENCIMENTOS E SALÁRIOS | 325.963,70D | 309.493,94 | 0,00 | 635.457,64D |
| 3.1.1.1.1.02 | | | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS | 23.052,84D | 24.012,42 | 0,00 | 47.065,26D |
| 3.1.1.1.1.02.03 (54913) | P | | SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS | 2.320,59D | 6.484,52 | 0,00 | 8.805,11D |
| 3.1.1.1.1.02.99 (54920) | P | | OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL RF | 20.732,25D | 17.527,90 | 0,00 | 38.260,15D |
| 3.1.1.2 | | | REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS | 168,78D | 0,00 | 0,00 | 168,78D |
| 3.1.1.2.1 | | | REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CC | 168,78D | 0,00 | 0,00 | 168,78D |
| 3.1.1.2.1.04 | | | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 168,78D | 0,00 | 0,00 | 168,78D |
| 3.1.1.2.1.04.25 (54997) | P | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 168,78D | 0,00 | 0,00 | 168,78D |
| 3.1.2 | | | ENCARGOS PATRONAIS | 72.837,65D | 69.360,90 | 0,00 | 142.198,55D |
| 3.1.2.2 | | | ENCARGOS PATRONAIS - RGPS | 72.837,65D | 69.360,90 | 0,00 | 142.198,55D |
| 3.1.2.2.3 | | | ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO | 72.837,65D | 69.360,90 | 0,00 | 142.198,55D |
| 3.1.2.2.3.01 (55029) | P | | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS | 72.837,65D | 69.360,90 | 0,00 | 142.198,55D |
| 3.1.9 | | | OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGC | 14.418,56D | 143,73 | 0,00 | 14.562,29D |
| 3.1.9.1 | | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 14.418,56D | 143,73 | 0,00 | 14.562,29D |
| 3.1.9.1.1 (55089) | P | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - CONSOLIDAÇÃO | 14.418,56D | 143,73 | 0,00 | 14.562,29D |
| 3.2 | | | BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS | 2.506,92D | 2.671,75 | 0,00 | 5.178,67D |
| 3.2.2 | | | PENSÕES | 2.506,92D | 2.671,75 | 0,00 | 5.178,67D |
| 3.2.2.1 | | | PENSÕES - RPPS | 2.506,92D | 2.671,75 | 0,00 | 5.178,67D |
| 3.2.2.1.1 | | | PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO | 2.506,92D | 2.671,75 | 0,00 | 5.178,67D |
| 3.2.2.1.1.99 (61194) | P | | OUTRAS PENSÕES | 2.506,92D | 2.671,75 | 0,00 | 5.178,67D |
| 3.3 | | | USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO | 416.618,16D | 492.047,64 | 446,09 | 908.219,71D |
| 3.3.1 | | | USO DE MATERIAL DE CONSUMO | 153.490,47D | 160.067,06 | 446,09 | 313.111,44D |
| 3.3.1.1 | | | CONSUMO DE MATERIAL | 153.490,47D | 160.067,06 | 446,09 | 313.111,44D |
| 3.3.1.1.1 | | | CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO | 153.490,47D | 160.067,06 | 446,09 | 313.111,44D |
| 3.3.1.1.1.01 (55177) | P | | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS | 39.102,52D | 58.222,03 | 0,00 | 97.324,55D |
| 3.3.1.1.1.06 (55181) | P | | GÊNEROS ALIMENTAÇÃO | 829,06D | 2.795,55 | 0,00 | 3.624,61D |
| 3.3.1.1.1.10 (55185) | P | | MATERIAL QUÍMICO | 11.505,00D | 8.093,50 | 0,00 | 19.598,50D |
| 3.3.1.1.1.16 (55190) | P | | MATERIAL DE EXPEDIENTE | 72,07D | 625,59 | 0,00 | 697,66D |
| 3.3.1.1.1.17 (55191) | P | | MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 0,00 | 715,40 | 0,00 | 715,40D |
| 3.3.1.1.1.19 (55193) | P | | MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM | 0,00 | 3.917,49 | 0,00 | 3.917,49D |
| 3.3.1.1.1.21 (55195) | P | | MATERIAL DE COPA E COZINHA | 0,00 | 421,20 | 0,00 | 421,20D |
| 3.3.1.1.1.24 (55198) | P | | MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES | 956,31D | 4.878,36 | 0,00 | 5.834,67D |
| 3.3.1.1.1.25 (55199) | P | | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS | 0,00 | 345,00 | 0,00 | 345,00D |
| 3.3.1.1.1.26 (55200) | P | | MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO | 0,00 | 801,45 | 0,00 | 801,45D |
| 3.3.1.1.1.31 (55205) | P | | SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS | 1.395,38D | 1.832,16 | 0,00 | 3.227,54D |
| 3.3.1.1.1.39 (55211) | P | | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 43.639,53D | 22.891,72 | 0,00 | 66.531,25D |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE**
Balancete de Verificação - 2020

| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.1.1.1.40 (55212) | P | | MATERIAL BIOLÓGICO | 52.894,60D | 33.579,89 | 446,09 | 86.028,40D |
| 3.3.1.1.1.44 (55216) | P | | MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS | 0,00 | 403,72 | 0,00 | 403,72D |
| 3.3.1.1.1.50 (55221) | P | | BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS | 0,00 | 6.194,00 | 0,00 | 6.194,00D |
| 3.3.1.1.1.71 (55231) | P | | MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS DE USO CC | 3.096,00D | 14.350,00 | 0,00 | 17.446,00D |
| 3.3.2 | | | SERVIÇOS | 217.123,22D | 284.109,13 | 0,00 | 501.232,35D |
| 3.3.2.1 | | | DIÁRIAS | 2.079,21D | 1.973,47 | 0,00 | 4.052,68D |
| 3.3.2.1.1 | | | DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO | 2.079,21D | 1.973,47 | 0,00 | 4.052,68D |
| 3.3.2.1.1.01 | | | DIÁRIAS PESSOAL CIVIL | 2.079,21D | 1.973,47 | 0,00 | 4.052,68D |
| 3.3.2.1.1.01.01 (55249) | P | | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS | 2.079,21D | 1.973,47 | 0,00 | 4.052,68D |
| 3.3.2.2 | | | SERVIÇOS TERCEIROS - PF | 7.667,00D | 9.757,00 | 0,00 | 17.424,00D |
| 3.3.2.2.1 | | | SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO | 7.667,00D | 9.757,00 | 0,00 | 17.424,00D |
| 3.3.2.2.1.01 | | | CONSULTORIA E ASSESSORIA | 6.250,00D | 6.250,00 | 0,00 | 12.500,00D |
| 3.3.2.2.1.01.99 (55263) | P | | OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 6.250,00D | 6.250,00 | 0,00 | 12.500,00D |
| 3.3.2.2.1.21 | | | LOCAÇÕES | 1.417,00D | 1.417,00 | 0,00 | 2.834,00D |
| 3.3.2.2.1.21.01 (55291) | P | | LOCAÇÃO DE IMÓVEIS | 1.417,00D | 1.417,00 | 0,00 | 2.834,00D |
| 3.3.2.2.1.31 (55302) | P | | JETONS E GRATIFICAÇÕES A CONSELHEIROS | 0,00 | 2.090,00 | 0,00 | 2.090,00D |
| 3.3.2.3 | | | SERVIÇOS TERCEIROS - PJ | 207.377,01D | 272.378,66 | 0,00 | 479.755,67D |
| 3.3.2.3.1 | | | SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO | 207.377,01D | 272.378,66 | 0,00 | 479.755,67D |
| 3.3.2.3.1.04 (55315) | P | | COMUNICAÇÃO | 1.490,96D | 941,33 | 0,00 | 2.432,29D |
| 3.3.2.3.1.05 (55316) | P | | PUBLICIDADE | 0,00 | 13.639,00 | 0,00 | 13.639,00D |
| 3.3.2.3.1.06 (55317) | P | | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO | 47.694,93D | 71.285,61 | 0,00 | 118.980,54D |
| 3.3.2.3.1.07 (55318) | P | | SERVIÇOS DE APOIO | 10.945,45D | 3.962,86 | 0,00 | 14.908,31D |
| 3.3.2.3.1.08 (55319) | P | | SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS. | 61.874,00D | 79.842,25 | 0,00 | 141.716,25D |
| 3.3.2.3.1.10 (55321) | P | | LOCAÇÕES | 24.911,24D | 24.177,70 | 0,00 | 49.088,94D |
| 3.3.2.3.1.11 (55322) | P | | SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | 5.951,25D | 3.977,73 | 0,00 | 9.928,98D |
| 3.3.2.3.1.14 (55325) | P | | ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES | 101,03D | 101,03 | 0,00 | 202,06D |
| 3.3.2.3.1.29 (55340) | P | | SEGUROS EM GERAL | 2.540,84D | 2.540,80 | 0,00 | 5.081,64D |
| 3.3.2.3.1.32 (55343) | P | | SERVIÇOS BANCÁRIOS | 587,23D | 654,66 | 0,00 | 1.241,89D |
| 3.3.2.3.1.34 (55345) | P | | SERVIÇOS DE APOIO DO ENSINO | 3.561,34D | 4.879,00 | 0,00 | 8.440,34D |
| 3.3.2.3.1.43 (55354) | P | | SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL | 0,00 | 14.064,00 | 0,00 | 14.064,00D |
| 3.3.2.3.1.46 (55357) | P | | SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS | 3.990,00D | 0,00 | 0,00 | 3.990,00D |
| 3.3.2.3.1.51 (55359) | P | | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS | 3.878,60D | 3.878,60 | 0,00 | 7.757,20D |
| 3.3.2.3.1.56 (55363) | P | | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 0,00 | 1.288,92 | 0,00 | 1.288,92D |
| 3.3.2.3.1.99 (55364) | P | | OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ | 39.850,14D | 47.145,17 | 0,00 | 86.995,31D |
| 3.3.3 | | | DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO | 46.004,47D | 47.871,45 | 0,00 | 93.875,92D |
| 3.3.3.1 | | | DEPRECIAÇÃO | 46.004,47D | 47.871,45 | 0,00 | 93.875,92D |
| 3.3.3.1.1 | | | DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO | 46.004,47D | 47.871,45 | 0,00 | 93.875,92D |
| 3.3.3.1.1.01 | | | DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO | 46.004,47D | 47.871,45 | 0,00 | 93.875,92D |
| 3.3.3.1.1.01.01 (55587) | P | | DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 41.136,44D | 42.506,06 | 0,00 | 83.642,50D |
| 3.3.3.1.1.01.02 (55588) | P | | DEPRECIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 4.868,03D | 5.365,39 | 0,00 | 10.233,42D |
| 3.4 | | | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS | 7.474,24D | 32.152,13 | 0,00 | 39.626,37D |
| 3.4.1 | | | JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS | 5.217,59D | 5.842,07 | 0,00 | 11.059,66D |

Betha Sistemas

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE**

Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020

Fevereiro



| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.4.1.1 | | | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA | 5.217,59D | 5.842,07 | 0,00 | 11.059,66D |
| 3.4.1.1.1 | | | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - CONSOLIDAÇÃ | 5.217,59D | 5.842,07 | 0,00 | 11.059,66D |
| 3.4.1.1.1.99 (55602) | P | | JUROS E ENCARGOS DE OUTRAS DÍVIDAS CONTRATUAIS | 5.217,59D | 5.842,07 | 0,00 | 11.059,66D |
| 3.4.9 | | | OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS | 2.256,65D | 26.310,06 | 0,00 | 28.566,71D |
| 3.4.9.9 | | | OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS | 2.256,65D | 26.310,06 | 0,00 | 28.566,71D |
| 3.4.9.9.1 (55775) | P | | OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS - CONS( | 2.256,65D | 26.310,06 | 0,00 | 28.566,71D |
| 3.5 | | | TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS | 963.720,75D | 1.199.355,75 | 0,00 | 2.163.076,50D |
| 3.5.1 | | | TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | 523.268,82D | 667.500,00 | 0,00 | 1.190.768,82D |
| 3.5.1.1 | | | TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 523.268,82D | 667.500,00 | 0,00 | 1.190.768,82D |
| 3.5.1.1.2 | | | TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - I | 523.268,82D | 667.500,00 | 0,00 | 1.190.768,82D |
| 3.5.1.1.2.00.00.00.00.000001 (58880) | P | | Transferências Financeiras ao Fundo Saúde | 214.859,78D | 500.000,00 | 0,00 | 714.859,78D |
| 3.5.1.1.2.00.00.00.00.000002 (58881) | P | | Transferências Financeiras ao Fundo Assistência | 45.698,82D | 35.000,00 | 0,00 | 80.698,82D |
| 3.5.1.1.2.00.00.00.00.000003 (58882) | P | | Transferências Financeiras a Câmara de Vereadores | 62.500,00D | 62.500,00 | 0,00 | 125.000,00D |
| 3.5.1.1.2.00.00.00.00.000005 (68133) | P | | Transferências Financeiras ao Fundo Educação - MDE | 200.210,22D | 70.000,00 | 0,00 | 270.210,22D |
| 3.5.2 | | | TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | 382.007,27D | 432.492,05 | 0,00 | 814.499,32D |
| 3.5.2.2 | | | TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB | 382.007,27D | 432.492,05 | 0,00 | 814.499,32D |
| 3.5.2.2.4 (55799) | P | | TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER-OFSS – ESTADO | 382.007,27D | 432.492,05 | 0,00 | 814.499,32D |
| 3.5.3 | | | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 6.237,70D | 99.363,70 | 0,00 | 105.601,40D |
| 3.5.3.1 | | | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | 6.237,70D | 99.363,70 | 0,00 | 105.601,40D |
| 3.5.3.1.1 | | | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - ( | 6.237,70D | 99.363,70 | 0,00 | 105.601,40D |
| 3.5.3.1.1.01 (55813) | P | | CONTRIBUIÇÕES | 6.237,70D | 6.259,70 | 0,00 | 12.497,40D |
| 3.5.3.1.1.03 (55815) | P | | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 0,00 | 93.104,00 | 0,00 | 93.104,00D |
| 3.5.5 | | | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS | 52.206,96D | 0,00 | 0,00 | 52.206,96D |
| 3.5.5.1 | | | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS | 52.206,96D | 0,00 | 0,00 | 52.206,96D |
| 3.5.5.1.1 (68671) | P | | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO | 52.206,96D | 0,00 | 0,00 | 52.206,96D |
| 3.7 | | | TRIBUTÁRIAS | 7.247,58D | 41.427,35 | 0,00 | 48.674,93D |
| 3.7.1 | | | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 559,61D | 500,81 | 0,00 | 1.060,42D |
| 3.7.1.2 | | | TAXAS | 559,61D | 500,81 | 0,00 | 1.060,42D |
| 3.7.1.2.1 | | | TAXAS - CONSOLIDAÇÃO | 559,61D | 500,81 | 0,00 | 1.060,42D |
| 3.7.1.2.1.02 (56227) | P | | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 559,61D | 500,81 | 0,00 | 1.060,42D |
| 3.7.2 | | | CONTRIBUIÇÕES | 6.687,97D | 40.926,54 | 0,00 | 47.614,51D |
| 3.7.2.1 | | | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 6.687,97D | 40.926,54 | 0,00 | 47.614,51D |
| 3.7.2.1.1 | | | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO | 6.687,97D | 40.926,54 | 0,00 | 47.614,51D |
| 3.7.2.1.1.02 (56235) | P | | PIS/PASEP | 6.687,97D | 40.926,54 | 0,00 | 47.614,51D |
| 3.9 | | | OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | 1.185,00D | 1.185,00 | 0,00 | 2.370,00D |
| 3.9.9 | | | DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | 1.185,00D | 1.185,00 | 0,00 | 2.370,00D |
| 3.9.9.6 | | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.185,00D | 1.185,00 | 0,00 | 2.370,00D |
| 3.9.9.6.1 (56375) | P | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO | 1.185,00D | 1.185,00 | 0,00 | 2.370,00D |

Betha Sistemas

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE**
Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020
Fevereiro


| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | | | VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA | 2.263.931,62C | 80.162,29 | 2.627.927,06 | 4.811.696,39C |
| 4.1 | | | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 176.323,05C | 3.941,74 | 204.961,94 | 377.343,25C |
| 4.1.1 | | | IMPOSTOS | 144.894,59C | 0,00 | 162.500,92 | 307.395,51C |
| 4.1.1.2 | | | IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA | 61.749,76C | 0,00 | 95.432,75 | 157.182,51C |
| 4.1.1.2.1 (56386) | P | | IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO | 61.749,76C | 0,00 | 95.432,75 | 157.182,51C |
| 4.1.1.3 | | | IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO | 83.144,83C | 0,00 | 67.068,17 | 150.213,00C |
| 4.1.1.3.1 (56388) | P | | IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO | 83.144,83C | 0,00 | 67.068,17 | 150.213,00C |
| 4.1.2 | | | TAXAS | 31.428,46C | 3.941,74 | 42.461,02 | 69.947,74C |
| 4.1.2.1 | | | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA | 2.451,37C | 0,00 | 1.702,33 | 4.153,70C |
| 4.1.2.1.1 (56395) | P | | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - CONSOLIDAÇÃO | 2.451,37C | 0,00 | 1.702,33 | 4.153,70C |
| 4.1.2.2 | | | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 28.977,09C | 3.941,74 | 40.758,69 | 65.794,04C |
| 4.1.2.2.1 (56397) | P | | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO | 28.977,09C | 3.941,74 | 40.758,69 | 65.794,04C |
| 4.2 | | | CONTRIBUIÇÕES | 18.249,68C | 0,00 | 18.081,01 | 36.330,69C |
| 4.2.3 | | | CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 18.249,68C | 0,00 | 18.081,01 | 36.330,69C |
| 4.2.3.1 | | | CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 18.249,68C | 0,00 | 18.081,01 | 36.330,69C |
| 4.2.3.1.1 | | | CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO | 18.249,68C | 0,00 | 18.081,01 | 36.330,69C |
| 4.2.3.1.1.01 (68919) | P | | CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 18.249,68C | 0,00 | 18.081,01 | 36.330,69C |
| 4.3 | | | EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS | 127.419,64C | 76.220,55 | 224.030,31 | 275.229,40C |
| 4.3.3 | | | EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 127.419,64C | 76.220,55 | 224.030,31 | 275.229,40C |
| 4.3.3.1 | | | VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE | 127.419,64C | 76.220,55 | 224.030,31 | 275.229,40C |
| 4.3.3.1.1 (56492) | P | | VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE | 127.419,64C | 76.220,55 | 224.030,31 | 275.229,40C |
| 4.4 | | | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS | 8.111,90C | 0,00 | 6.443,38 | 14.555,28C |
| 4.4.2 | | | JUROS E ENCARGOS DE MORA | 1.343,41C | 0,00 | 602,91 | 1.946,32C |
| 4.4.2.4 | | | JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS | 1.083,81C | 0,00 | 602,91 | 1.686,72C |
| 4.4.2.4.1 (56530) | P | | JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONS | 1.083,81C | 0,00 | 602,91 | 1.686,72C |
| 4.4.2.9 | | | OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA | 259,60C | 0,00 | 0,00 | 259,60C |
| 4.4.2.9.1 (56532) | P | | OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDAÇÃO | 259,60C | 0,00 | 0,00 | 259,60C |
| 4.4.5 | | | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRA | 6.768,49C | 0,00 | 5.840,47 | 12.608,96C |
| 4.4.5.1 | | | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS | 6.768,49C | 0,00 | 5.840,47 | 12.608,96C |
| 4.4.5.1.1 (56557) | P | | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO | 6.768,49C | 0,00 | 5.840,47 | 12.608,96C |
| 4.5 | | | TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS | 1.922.837,00C | 0,00 | 2.174.041,38 | 4.096.878,38C |
| 4.5.2 | | | TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | 1.922.837,00C | 0,00 | 2.174.041,38 | 4.096.878,38C |
| 4.5.2.1 | | | TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS | 1.922.837,00C | 0,00 | 2.174.041,38 | 4.096.878,38C |
| 4.5.2.1.3 (56585) | P | | TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER O | 656.176,77C | 0,00 | 944.962,12 | 1.601.138,89C |
| 4.5.2.1.4 (56586) | P | | TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER O | 1.266.660,23C | 0,00 | 1.229.079,26 | 2.495.739,49C |
| 4.9 | | | OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | 10.990,35C | 0,00 | 369,04 | 11.359,39C |
| 4.9.9 | | | DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | 10.990,35C | 0,00 | 369,04 | 11.359,39C |
| 4.9.9.5 | | | MULTAS ADMINISTRATIVAS | 592,43C | 0,00 | 369,04 | 961,47C |
| 4.9.9.5.1 (56842) | P | | MULTAS ADMINISTRATIVAS - CONSOLIDAÇÃO | 592,43C | 0,00 | 369,04 | 961,47C |
| 4.9.9.6 | | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 9.531,76C | 0,00 | 0,00 | 9.531,76C |
| 4.9.9.6.1 | | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO | 9.531,76C | 0,00 | 0,00 | 9.531,76C |

Betha Sistemas

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE**
Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020
Fevereiro
Página: 12/25

| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.9.9.6.1.99 (56849) | P | | OUTRAS INDENIZAÇÕES | 9.531,76C | 0,00 | 0,00 | 9.531,76C |
| 4.9.9.9 | | | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GE | 866,16C | 0,00 | 0,00 | 866,16C |
| 4.9.9.9.1 | | | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GI | 866,16C | 0,00 | 0,00 | 866,16C |
| 4.9.9.9.1.99 (56859) | P | | OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE | 866,16C | 0,00 | 0,00 | 866,16C |

Betha Sistemas

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE**

Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020

Fevereiro

Página: 13/25

| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | | | CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 38.163.269,85D | 0,00 | 0,00 | 38.163.269,85D |
| 5.2 | | | ORÇAMENTO APROVADO | 37.703.622,98D | 0,00 | 0,00 | 37.703.622,98D |
| 5.2.1 | | | PREVISÃO DA RECEITA | 21.360.000,00D | 0,00 | 0,00 | 21.360.000,00D |
| 5.2.1.1 | | | PREVISÃO INICIAL DA RECEITA | 21.360.000,00D | 0,00 | 0,00 | 21.360.000,00D |
| 5.2.1.1.1 (56869) | O | | PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA | 26.288.000,00D | 0,00 | 0,00 | 26.288.000,00D |
| 5.2.1.1.2 | | | (-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA | 4.928.000,00C | 0,00 | 0,00 | 4.928.000,00C |
| 5.2.1.1.2.01 | | | (-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 4.123.000,00C | 0,00 | 0,00 | 4.123.000,00C |
| 5.2.1.1.2.01.01 (56872) | O | | (-) FUNDEB | 4.123.000,00C | 0,00 | 0,00 | 4.123.000,00C |
| 5.2.1.1.2.99 (56874) | O | | (-) OUTRAS DEDUÇÕES | 805.000,00C | 0,00 | 0,00 | 805.000,00C |
| 5.2.2 | | | FIXAÇÃO DA DESPESA | 16.343.622,98D | 0,00 | 0,00 | 16.343.622,98D |
| 5.2.2.1 | | | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 16.343.622,98D | 0,00 | 0,00 | 16.343.622,98D |
| 5.2.2.1.1 | | | DOTAÇÃO INICIAL | 13.420.000,00D | 0,00 | 0,00 | 13.420.000,00D |
| 5.2.2.1.1.01 (56882) | O | | CRÉDITO INICIAL | 13.420.000,00D | 0,00 | 0,00 | 13.420.000,00D |
| 5.2.2.1.2 | | | DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO | 2.983.586,48D | 0,00 | 0,00 | 2.983.586,48D |
| 5.2.2.1.2.01 (56884) | O | | CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR | 2.983.586,48D | 0,00 | 0,00 | 2.983.586,48D |
| 5.2.2.1.3.01 (56894) | O | | SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR | 2.477.908,18D | 0,00 | 0,00 | 2.477.908,18D |
| 5.2.2.1.3.99 (62798) | O | | VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE | 2.477.908,18C | 0,00 | 0,00 | 2.477.908,18C |
| 5.2.2.1.9 (56902) | O | | CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO | 59.963,50C | 0,00 | 0,00 | 59.963,50C |
| 5.3 | | | INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR | 459.646,87D | 0,00 | 0,00 | 459.646,87D |
| 5.3.1 | | | INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS | 439.631,76D | 0,00 | 0,00 | 439.631,76D |
| 5.3.1.1 (56908) | O | | RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS | 439.631,76D | 0,00 | 0,00 | 439.631,76D |
| 5.3.2 | | | INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS | 20.015,11D | 0,00 | 0,00 | 20.015,11D |
| 5.3.2.1 (56914) | O | | RP PROCESSADOS - INSCRITOS | 20.015,11D | 0,00 | 0,00 | 20.015,11D |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE**
Balancete de Verificação - 2020

| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | | | CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 38.163.269,85C | 8.780.573,36 | 8.780.573,36 | 38.163.269,85C |
| 6.2 | | | EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO | 37.703.622,98C | 8.523.006,16 | 8.523.006,16 | 37.703.622,98C |
| 6.2.1 | | | EXECUÇÃO DA RECEITA | 21.360.000,00C | 3.147.391,37 | 3.147.391,37 | 21.360.000,00C |
| 6.2.1.1 (56929) | O | | RECEITA A REALIZAR | 19.476.392,49C | 2.634.737,03 | 512.654,34 | 17.354.309,80C |
| 6.2.1.2 | | | RECEITA REALIZADA | 2.336.681,69C | 0,00 | 2.634.737,03 | 4.971.418,72C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.005650 (69143) | O | | IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Ordinários | 29.461,76C | 0,00 | 30.525,41 | 59.987,17C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.005651 (69144) | O | | IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Educação | 15.534,39C | 0,00 | 16.095,21 | 31.629,60C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.005652 (69145) | O | | IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Saúde | 8.570,70C | 0,00 | 8.880,12 | 17.450,82C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.005653 (69146) | O | | Imposto Renda Retido Fontes s/ Outros - Ordinários | 35,00C | 0,00 | 100,63 | 135,63C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.005654 (69147) | O | | Imposto Renda Retido Fontes s/ Outros - Educação | 18,46C | 0,00 | 53,06 | 71,52C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.005655 (69148) | O | | Imposto Renda Retido Fontes s/ Outros - Saúde | 10,18C | 0,00 | 29,28 | 39,46C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.005656 (69149) | O | | Imp. s/ Prop. Predial e Territ. Urbana - Ordinário | 338,82C | 0,00 | 7.920,37 | 8.259,19C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.005657 (69150) | O | | Imp. s/ Prop. Predial e Territ. Urbana - Educação | 178,64C | 0,00 | 4.176,01 | 4.354,65C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.005658 (69151) | O | | Imp. s/ Prop. Predial e Territ. Urbana - Saúde | 98,56C | 0,00 | 2.303,96 | 2.402,52C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.005668 (69161) | O | | Imposto s/Transm Inter Vivos Bens Imoveis e Dir - Ordinário | 4.126,79C | 0,00 | 13.941,80 | 18.068,59C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.005669 (69162) | O | | Imposto s/Transm Inter Vivos Bens Imoveis e Dir - Educação | 2.175,94C | 0,00 | 7.351,12 | 9.527,06C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.005670 (69163) | O | | Imposto s/Transm Inter Vivos Bens Imoveis e Dir - Saúde | 1.200,52C | 0,00 | 4.055,78 | 5.256,30C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.005672 (69165) | O | | Imposto s/ Serv. de Qualquer Natureza - Ordinário | 45.729,84C | 0,00 | 36.887,60 | 82.617,44C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.005673 (69166) | O | | Imposto s/ Serv. de Qualquer Natureza - Educação | 24.111,89C | 0,00 | 19.449,70 | 43.561,59C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.005674 (69167) | O | | Imposto s/ Serv. de Qualquer Natureza - Saúde | 13.303,10C | 0,00 | 10.730,87 | 24.033,97C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.005675 (69168) | O | | Imposto s/ Serv. de Qualquer Natureza - Multas e Juros - Ordinário | 520,97C | 0,00 | 220,66 | 741,63C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.005676 (69169) | O | | Imposto s/ Serv. de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Ordinário | 311,81C | 0,00 | 39,82 | 351,63C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.005677 (69170) | O | | Imposto s/ Serv. de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros - Ord | 305,97C | 0,00 | 61,91 | 367,88C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.005679 (69172) | O | | Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Prest Serv | 340,19C | 0,00 | 181,47 | 521,66C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.005680 (69173) | O | | Tx de Licença para Execução de Obras | 2.111,18C | 0,00 | 994,89 | 3.106,07C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.005681 (69174) | O | | Outras Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia - Multas e Juros | 18,16C | 0,00 | 0,00 | 18,16C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.005682 (69175) | O | | Outras Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia - Divida Ativa | 0,00 | 0,00 | 123,22 | 123,22C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.005683 (69176) | O | | Outras Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia - Divida Ativa - Multas e Ju | 0,00 | 0,00 | 189,18 | 189,18C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.005728 (69221) | O | | Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal | 0,00 | 0,00 | 525,97 | 525,97C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.005744 (69237) | O | | Taxa de Limpeza Pública | 23.321,19C | 0,00 | 22.877,28 | 46.198,47C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.005745 (69238) | O | | Taxa sobre utilização de serviços de máquinas | 4.738,18C | 0,00 | 1.814,35 | 6.552,53C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.005747 (69240) | O | | Taxa de Prevenção Contra Sinistros - TPCS | 2.513,79C | 0,00 | 15.641,97 | 18.155,76C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.005748 (69241) | O | | Taxa de Serviços Cadastrais | 341,10C | 0,00 | 425,09 | 766,19C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.005749 (69242) | O | | Outras Taxas pela Prestacao de Servicos - Multas e Juros | 544,68C | 0,00 | 382,25 | 926,93C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006108 (69601) | O | | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | 18.249,68C | 0,00 | 18.081,01 | 36.330,69C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006125 (69618) | O | | Concessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Ginásio Esportes | 867,67C | 0,00 | 1.467,67 | 2.335,34C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006126 (69619) | O | | Concessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Feira Livre | 1.462,13C | 0,00 | 1.462,13 | 2.924,26C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006127 (69620) | O | | Concessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Equipamentos Ag | 2.444,67C | 0,00 | 77,63 | 2.522,30C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006130 (69623) | O | | Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens I | 4,36C | 0,00 | 0,00 | 4,36C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006150 (69643) | O | | Rec de Remun.Dep. Banc Rec. Vinc. - CIDE | 27,28C | 0,00 | 19,93 | 47,21C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006151 (69644) | O | | Rec de Remun.Dep. Banc Rec. Vinc. - COSIP | 3,48C | 0,00 | 4,13 | 7,61C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006152 (69645) | O | | Rec de Remun.Dep. Banc Rec. Vinc. - FEP | 700,90C | 0,00 | 506,14 | 1.207,04C |

DOM/SC
Assinado Digitalmente



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE**
Balancete de Verificação - 2020

| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006154 (69647) | O | | Rec de Remun.Dep. Banc Rec. Vinc. - FIA - IR | 25,28C | 0,00 | 15,02 | 40,30C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006155 (69648) | O | | Rem. Dep. Banc. Outras Rec. Vinc. - C.M.T. P Militar | 21,77C | 0,00 | 14,80 | 36,57C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006156 (69649) | O | | Rem. Dep. Banc. Outras Rec. Vinc. - C.M.T. P Civil | 34,13C | 0,00 | 24,25 | 58,38C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006157 (69650) | O | | Rem. Dep. Banc. Outras Rec. Vinc. - C.M.T. Prefeitura | 2,03C | 0,00 | 1,33 | 3,36C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006158 (69651) | O | | Remun. Dep. Banc. Outras Rec. Vinc. Alienações | 599,28C | 0,00 | 532,46 | 1.131,74C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006159 (69652) | O | | Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. União - sem especificação | 390,79C | 0,00 | 318,88 | 709,67C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006160 (69653) | O | | Remun. de Depósito de Recursos não Vinculados | 4.954,63C | 0,00 | 4.397,22 | 9.351,85C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006552 (70045) | O | | Serv. de Captação/Adução/Trat/Reserva e Distribuição de Água | 185.939,49C | 0,00 | 220.072,88 | 406.012,37C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006553 (70046) | O | | Serv. de Com. e Distribuição - Sêmen Pontuação | 5.835,42C | 0,00 | 950,00 | 6.785,42C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006554 (70047) | O | | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros | 255,24C | 0,00 | 0,00 | 255,24C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006659 (70152) | O | | Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Dívida Ativa | 37,47C | 0,00 | 249,28 | 286,75C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006682 (70175) | O | | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Ordinários | 355.277,41C | 0,00 | 513.360,01 | 868.637,42C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006683 (70176) | O | | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Educação | 180.868,50C | 0,00 | 261.346,91 | 442.215,41C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006684 (70177) | O | | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Saúde | 109.813,03C | 0,00 | 158.674,91 | 268.487,94C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006689 (70182) | O | | Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural - Ordinários | 9,40C | 0,00 | 0,00 | 9,40C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006690 (70183) | O | | Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural - Educação | 4,96C | 0,00 | 0,00 | 4,96C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006691 (70184) | O | | Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural - Saúde | 2,73C | 0,00 | 0,00 | 2,73C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006699 (70192) | O | | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP | 10.200,74C | 0,00 | 11.580,29 | 21.781,03C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006729 (70222) | O | | Cota-Parte do ICMS - Ordinário | 671.382,74C | 0,00 | 642.616,52 | 1.313.999,26C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006730 (70223) | O | | Cota-Parte do ICMS - Educação | 335.691,35C | 0,00 | 321.308,26 | 656.999,61C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006731 (70224) | O | | Cota-Parte do ICMS - Saúde | 191.823,63C | 0,00 | 183.604,71 | 375.428,34C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006733 (70226) | O | | Cota-Parte do IPVA - Educação | 31.577,74C | 0,00 | 40.794,66 | 72.372,40C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006734 (70227) | O | | Cota-Parte do IPVA - Saúde | 21.051,79C | 0,00 | 27.196,47 | 48.248,26C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006735 (70228) | O | | Cota-Parte do IPI - Municípios - Ordinário | 6.893,73C | 0,00 | 7.457,26 | 14.350,99C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006736 (70229) | O | | Cota-Parte do IPI - Municípios - Educação | 3.634,88C | 0,00 | 3.932,00 | 7.566,88C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006737 (70230) | O | | Cota-Parte do IPI - Municípios - Saúde | 2.005,45C | 0,00 | 2.169,38 | 4.174,83C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006738 (70231) | O | | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Princip | 2.598,92C | 0,00 | 0,00 | 2.598,92C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006750 (70243) | O | | Transferências dos Municípios e de suas Entidades - Principal | 866,16C | 0,00 | 0,00 | 866,16C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006774 (70267) | O | | Multas por Auto de Infração - Conv. Trânsito - Militar | 143,34C | 0,00 | 47,20 | 190,54C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006775 (70268) | O | | Multas por Auto de Infração - Conv. Trânsito - Civil | 143,34C | 0,00 | 47,20 | 190,54C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006776 (70269) | O | | Multas por Auto de Infração - Conv. Trânsito - Prefeitura | 305,75C | 0,00 | 100,83 | 406,58C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006853 (70346) | O | | Outras Restituicoes | 9.531,76C | 0,00 | 0,00 | 9.531,76C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006948 (70441) | O | | Amortização de Empréstimos Casa Própria - Dívida Ativa | 562,48C | 0,00 | 2.953,77 | 3.516,25C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006949 (70442) | O | | Amortiz. de Emp. Casa Própria - Dívida Ativa - Multas e Juros | 465,43C | 0,00 | 3.192,79 | 3.658,22C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.007002 (70527) | O | | Multa por Infração a Regulamentos Desportivos | 0,00 | 0,00 | 173,81 | 173,81C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.007007 (70574) | O | | Rec de Remun. Dep. Banc Rec. Vinc. - FMI - IR | 8,92C | 0,00 | 6,31 | 15,23C |
| 6.2.1.3 | | | (-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 453.074,18D | 512.654,34 | 0,00 | 965.728,52D |
| 6.2.1.3.1 | | | (-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 382.007,27D | 432.492,05 | 0,00 | 814.499,32D |
| 6.2.1.3.1.01 | | | (-) FUNDEB | 382.007,27D | 432.492,05 | 0,00 | 814.499,32D |
| 6.2.1.3.1.01.00.00.00.000039 (70500) | O | | (R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Pri | 129.191,76D | 186.676,34 | 0,00 | 315.868,10D |
| 6.2.1.3.1.01.00.00.00.000040 (70503) | O | | (D)Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | 3,41D | 0,00 | 0,00 | 3,41D |
| 6.2.1.3.1.01.00.00.00.000041 (70506) | O | | (R)Cota-Parte do ICMS - Principal | 239.779,44D | 229.505,82 | 0,00 | 469.285,26D |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE**

Balancete de Verificação - 2020



| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6.2.1.3.1.01.00.00.00.000042 (70507) | O | | (R)Cota-Parte do IPVA - Principal | 10.525,85D | 13.598,16 | 0,00 | 24.124,01D |
| 6.2.1.3.1.01.00.00.00.000043 (70508) | O | | (R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | 2.506,81D | 2.711,73 | 0,00 | 5.218,54D |
| 6.2.1.3.9 | | | (-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA | 71.066,91D | 80.162,29 | 0,00 | 151.229,20D |
| 6.2.1.3.9.00.00.00.00.000065 (70498) | O | | (R) Serv. de Captação/Adução/Trat/Reserva e Distribuição de Água - Isença | 69.129,74D | 76.220,55 | 0,00 | 145.350,29D |
| 6.2.1.3.9.00.00.00.00.000066 (70499) | O | | (R) Serv. de Captação/Adução/Trat/Reserva e Distribuição de Água - Entida | 1.937,17D | 3.941,74 | 0,00 | 5.878,91D |
| 6.2.2 | | | EXECUÇÃO DA DESPESA | 16.343.622,98C | 5.375.614,79 | 5.375.614,79 | 16.343.622,98C |
| 6.2.2.1 | | | DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO | 16.343.622,98C | 5.375.614,79 | 5.375.614,79 | 16.343.622,98C |
| 6.2.2.1.1 (56938) | O | | CRÉDITO DISPONÍVEL | 11.373.144,37C | 2.882.796,90 | 132,30 | 8.490.479,77C |
| 6.2.2.1.3 | | | CRÉDITO UTILIZADO | 4.970.478,61C | 2.492.817,89 | 5.375.482,49 | 7.853.143,21C |
| 6.2.2.1.3.01 (56944) | O | | CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR | 3.683.204,96C | 1.402.498,50 | 2.883.375,29 | 5.164.081,75C |
| 6.2.2.1.3.02 (56945) | O | | CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO | 413.323,05C | 38.883,91 | 0,00 | 374.439,14C |
| 6.2.2.1.3.03 (56946) | O | | CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR | 350.867,08C | 1.051.303,18 | 1.441.382,41 | 740.946,31C |
| 6.2.2.1.3.04 (56947) | O | | CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO | 523.083,52C | 132,30 | 1.050.724,79 | 1.573.676,01C |
| 6.3 | | | EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | 459.646,87C | 257.567,20 | 257.567,20 | 459.646,87C |
| 6.3.1 | | | EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS | 439.631,76C | 255.746,70 | 255.746,70 | 439.631,76C |
| 6.3.1.1 (56965) | O | | RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR | 439.631,76C | 244.616,64 | 0,00 | 195.015,12C |
| 6.3.1.3 (56967) | O | | RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR | 0,00 | 11.130,06 | 244.616,64 | 233.486,58C |
| 6.3.1.4 (56968) | O | | RP NÃO PROCESSADOS PAGOS | 0,00 | 0,00 | 11.130,06 | 11.130,06C |
| 6.3.2 | | | EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS | 20.015,11C | 1.820,50 | 1.820,50 | 20.015,11C |
| 6.3.2.1 (56978) | O | | RP PROCESSADOS A PAGAR | 20.015,11C | 1.820,50 | 0,00 | 18.194,61C |
| 6.3.2.2 (56979) | O | | RP PROCESSADOS PAGOS | 0,00 | 0,00 | 1.820,50 | 1.820,50C |

Betha Sistemas

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE**
Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020
Fevereiro
Página: 17/25

| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | | | CONTROLES DEVEDORES | 15.400.318,21D | 5.478.482,74 | 598.564,31 | 20.280.236,64D |
| 7.1 | | | ATOS POTENCIAIS | 4.012.110,20D | 1.959.095,49 | 1.050,00 | 5.970.155,69D |
| 7.1.1 | | | ATOS POTENCIAIS ATIVOS | 21.783,97D | 0,00 | 0,00 | 21.783,97D |
| 7.1.1.1 | | | GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | 1.155,97D | 0,00 | 0,00 | 1.155,97D |
| 7.1.1.1.1 | | | GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS - CONSOLIDAÇÃO | 1.155,97D | 0,00 | 0,00 | 1.155,97D |
| 7.1.1.1.1.01 | | | GARANTIAS RECEBIDAS NO PAIS | 1.155,97D | 0,00 | 0,00 | 1.155,97D |
| 7.1.1.1.1.01.05 (56997) | C | | CAUÇÕES | 1.155,97D | 0,00 | 0,00 | 1.155,97D |
| 7.1.1.2 | | | DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES | 16.800,00D | 0,00 | 0,00 | 16.800,00D |
| 7.1.1.2.1 | | | DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - C | 16.800,00D | 0,00 | 0,00 | 16.800,00D |
| 7.1.1.2.1.02 | | | TERMO DE COOPERAÇÃO | 16.800,00D | 0,00 | 0,00 | 16.800,00D |
| 7.1.1.2.1.02.00.00.00.000001 (64819) | C | | Cooperação financeira entre os Município de Itapir | 9.600,00D | 0,00 | 0,00 | 9.600,00D |
| 7.1.1.2.1.02.00.00.00.000002 (64824) | C | | Cooperação financeira entre os Município de Itapir | 7.200,00D | 0,00 | 0,00 | 7.200,00D |
| 7.1.1.3 | | | DIREITOS CONTRATUAIS | 3.828,00D | 0,00 | 0,00 | 3.828,00D |
| 7.1.1.3.1 | | | DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO | 3.828,00D | 0,00 | 0,00 | 3.828,00D |
| 7.1.1.3.1.03 | | | CONTRATOS DE ALUGUÉIS | 3.828,00D | 0,00 | 0,00 | 3.828,00D |
| 7.1.1.3.1.03.00.00.00.000007 (68436) | C | | HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME | 3.828,00D | 0,00 | 0,00 | 3.828,00D |
| 7.1.2 | | | ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 3.990.326,23D | 1.959.095,49 | 1.050,00 | 5.948.371,72D |
| 7.1.2.2 | | | OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES | 192.898,00D | 322.000,00 | 0,00 | 514.898,00D |
| 7.1.2.2.1 | | | OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES | 192.898,00D | 322.000,00 | 0,00 | 514.898,00D |
| 7.1.2.2.1.01 | | | OBRIGAÇÕES CONVENIADAS | 107.076,00D | 322.000,00 | 0,00 | 429.076,00D |
| 7.1.2.2.1.01.00.00.00.000035 (68296) | C | | Associação Cultural Alemã de São João do Oeste | 25.650,00D | 0,00 | 0,00 | 25.650,00D |
| 7.1.2.2.1.01.00.00.00.000036 (68301) | C | | Associação Cultural Alemã de São João do Oeste | 13.000,00D | 0,00 | 0,00 | 13.000,00D |
| 7.1.2.2.1.01.00.00.00.000037 (68306) | C | | Associação Cultural Alemã de São João do Oeste | 7.006,00D | 0,00 | 0,00 | 7.006,00D |
| 7.1.2.2.1.01.00.00.00.000038 (68311) | C | | Clube do Cavalo Otto Veit | 3.000,00D | 0,00 | 0,00 | 3.000,00D |
| 7.1.2.2.1.01.00.00.00.000040 (68360) | C | | Associação de Patinação Rosas do Sul | 5.000,00D | 0,00 | 0,00 | 5.000,00D |
| 7.1.2.2.1.01.00.00.00.000041 (68365) | C | | Municipio de Itapiranga | 3.420,00D | 0,00 | 0,00 | 3.420,00D |
| 7.1.2.2.1.01.00.00.00.000042 (68420) | C | | Associação dos Esportistas de São João do Oeste | 40.000,00D | 0,00 | 0,00 | 40.000,00D |
| 7.1.2.2.1.01.00.00.00.000043 (68425) | C | | Assosiação Esportiva Aliança | 10.000,00D | 0,00 | 0,00 | 10.000,00D |
| 7.1.2.2.1.01.00.00.00.000045 (70528) | C | | Associação Cultural Alemã de São João do Oeste | 0,00 | 78.000,00 | 0,00 | 78.000,00D |
| 7.1.2.2.1.01.00.00.00.000046 (70533) | C | | Associação Cultural Alemã de São João do Oeste | 0,00 | 27.000,00 | 0,00 | 27.000,00D |
| 7.1.2.2.1.01.00.00.00.000047 (70538) | C | | Associação Cultural Alemã de São João do Oeste | 0,00 | 30.600,00 | 0,00 | 30.600,00D |
| 7.1.2.2.1.01.00.00.00.000048 (70543) | C | | Associação Cultural Alemã de São João do Oeste | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 6.000,00D |
| 7.1.2.2.1.01.00.00.00.000049 (70548) | C | | Associação Cultural Alemã de São João do Oeste | 0,00 | 87.800,00 | 0,00 | 87.800,00D |
| 7.1.2.2.1.01.00.00.00.000050 (70553) | C | | Clube do Cavalo Otto Veit | 0,00 | 14.400,00 | 0,00 | 14.400,00D |
| 7.1.2.2.1.01.00.00.00.000051 (70558) | C | | Clube do Cavalo Otto Veit | 0,00 | 6.200,00 | 0,00 | 6.200,00D |
| 7.1.2.2.1.01.00.00.00.000052 (70563) | C | | Associação de Patinação Rosas do Sul | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 | 12.000,00D |
| 7.1.2.2.1.01.00.00.00.000053 (70581) | C | | Associação dos Esportistas de São João do Oeste | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00D |
| 7.1.2.2.1.99 | | | OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES | 85.822,00D | 0,00 | 0,00 | 85.822,00D |
| 7.1.2.2.1.99.00.00.00.000007 (65050) | C | | Associação Cultural Alemã de São João do Oeste | 1.822,00D | 0,00 | 0,00 | 1.822,00D |
| 7.1.2.2.1.99.00.00.00.000017 (69119) | C | | AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oest | 48.000,00D | 0,00 | 0,00 | 48.000,00D |
| 7.1.2.2.1.99.00.00.00.000018 (69124) | C | | FECAM - Federação Catarinense de Municíplos | 24.000,00D | 0,00 | 0,00 | 24.000,00D |
| 7.1.2.2.1.99.00.00.00.000019 (69134) | C | | CNM - Confederação Nacional dos Municípios | 12.000,00D | 0,00 | 0,00 | 12.000,00D |

Betha Sistemas

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE**

Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020

Fevereiro



| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7.1.2.3 | | | OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS | 3.797.428,23D | 1.637.095,49 | 1.050,00 | 5.433.473,72D |
| 7.1.2.3.1 | | | OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO | 3.797.428,23D | 1.637.095,49 | 1.050,00 | 5.433.473,72D |
| 7.1.2.3.1.01 | | | CONTRATOS DE SEGUROS | 17.383,22D | 0,00 | 0,00 | 17.383,22D |
| 7.1.2.3.1.01.00.00.00.000001 (62597) | C | | MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. | 7.000,00D | 0,00 | 0,00 | 7.000,00D |
| 7.1.2.3.1.01.00.00.00.000003 (62756) | C | | GENTE SEGURADORA SA | 10.383,22D | 0,00 | 0,00 | 10.383,22D |
| 7.1.2.3.1.02 | | | CONTRATOS DE SERVIÇOS | 1.530.775,98D | 89.781,06 | 0,00 | 1.620.557,04D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000139 (63151) | C | | INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME | 6.980,00D | 0,00 | 0,00 | 6.980,00D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000185 (64628) | C | | RÁDIO ITAPIRANGA LTDA | 0,00 | 52.723,00 | 0,00 | 52.723,00D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000228 (65131) | C | | INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME | 12.776,40D | 0,00 | 0,00 | 12.776,40D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000248 (66072) | C | | HAMMES & CIA LTDA - ME | 253.374,60D | 0,00 | 0,00 | 253.374,60D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000343 (68165) | C | | RÁDIO OESTE LTDA | 27.148,00D | 0,00 | 0,00 | 27.148,00D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000344 (68168) | C | | HAMMES & CIA LTDA - ME | 72.360,00D | 0,00 | 0,00 | 72.360,00D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000345 (68171) | C | | EMPRESA JORNALÍSTICA FORÇA DO OESTE LTDA - ME | 15.336,00D | 0,00 | 0,00 | 15.336,00D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000346 (68174) | C | | ARIEL WIEST - MEI | 36.412,50D | 0,00 | 0,00 | 36.412,50D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000347 (68177) | C | | EMPRESA JORNALISTICA JORNAL EXPRESSÃO LTDA - ME | 17.569,50D | 0,00 | 0,00 | 17.569,50D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000350 (68209) | C | | KLAGENBERG & KLAGENBERG LTDA - ME | 7.304,00D | 0,00 | 0,00 | 7.304,00D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000367 (68404) | C | | TIM S/A | 13.290,00D | 0,00 | 0,00 | 13.290,00D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000369 (68413) | C | | CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA | 8.730,00D | 0,00 | 0,00 | 8.730,00D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000370 (68416) | C | | SEBRAE SERV. APOIO ÀS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS D | 31.250,00D | 0,00 | 0,00 | 31.250,00D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000372 (68444) | C | | ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA ME | 185.784,10D | 0,00 | 0,00 | 185.784,10D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000376 (69060) | C | | GESTTI - GESTÃO E TECNOLOGIA DA INF. LTDA | 7.200,00D | 0,00 | 0,00 | 7.200,00D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000377 (69063) | C | | CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PUBLICA MUNICIP | 7.423,50D | 0,00 | 0,00 | 7.423,50D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000380 (69093) | C | | Volpi Manutenção e Montagem- Me | 3.576,00D | 0,00 | 0,00 | 3.576,00D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000381 (69099) | C | | EPAGRI - EMPRESA DE PESQUISA AGROP. EXTENSÃO RURAL | 38.886,00D | 0,00 | 0,00 | 38.886,00D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000386 (69106) | C | | CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE S | 62.846,50D | 0,00 | 0,00 | 62.846,50D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000387 (69109) | C | | IMPACTO SISTEMAS E INFORMAÇÃO | 4.920,00D | 0,00 | 0,00 | 4.920,00D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000396 (69114) | C | | BETHA SISTEMAS LTDA | 170.326,02D | 0,00 | 0,00 | 170.326,02D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000401 (70513) | C | | GAIA RODOVIAS LTDA | 547.282,86D | 0,00 | 0,00 | 547.282,86D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000402 (70523) | C | | CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA | 0,00 | 5.395,50 | 0,00 | 5.395,50D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000406 (70570) | C | | E B INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA | 0,00 | 18.012,56 | 0,00 | 18.012,56D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000407 (70588) | C | | VANDOIR KLEIN 84873191904 | 0,00 | 13.650,00 | 0,00 | 13.650,00D |
| 7.1.2.3.1.03 | | | CONTRATOS DE ALUGUÉIS | 149.599,86D | 9.196,28 | 1.050,00 | 157.746,14D |
| 7.1.2.3.1.03.00.00.00.000005 (61115) | C | | IMPACTO SISTEMAS E INFORMAÇÃO | 4.560,00D | 0,00 | 0,00 | 4.560,00D |
| 7.1.2.3.1.03.00.00.00.000041 (64634) | C | | HAMMES PAPELARIA E INFORMATICA LTDA | 9.172,80D | 9.036,28 | 0,00 | 18.209,08D |
| 7.1.2.3.1.03.00.00.00.000053 (65218) | C | | IMPACTO SISTEMAS E INFORMAÇÃO | 279,06D | 0,00 | 0,00 | 279,06D |
| 7.1.2.3.1.03.00.00.00.000078 (66844) | C | | HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME | 12.150,00D | 0,00 | 0,00 | 12.150,00D |
| 7.1.2.3.1.03.00.00.00.000083 (69081) | C | | INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO | 93.552,00D | 0,00 | 1.050,00 | 92.502,00D |
| 7.1.2.3.1.03.00.00.00.000084 (69087) | C | | CARLOS HENRIQUE GRASEL | 7.020,00D | 0,00 | 0,00 | 7.020,00D |
| 7.1.2.3.1.03.00.00.00.000085 (69090) | C | | ZILDO BAUMGARTEN | 9.984,00D | 0,00 | 0,00 | 9.984,00D |
| 7.1.2.3.1.03.00.00.00.000086 (69096) | C | | FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA | 5.760,00D | 0,00 | 0,00 | 5.760,00D |
| 7.1.2.3.1.03.00.00.00.000087 (69102) | C | | INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO | 4.842,00D | 0,00 | 0,00 | 4.842,00D |
| 7.1.2.3.1.03.00.00.00.000096 (69131) | C | | JV - ITECH INFORMÁTICA TECNOL. IMPRESSÃO LTDA - ME | 2.280,00D | 160,00 | 0,00 | 2.440,00D |

DOM/SC
Assinado Digitalmente



Betha Sistemas

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE**
Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020
Fevereiro
Página: 19/25

| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7.1.2.3.1.04 | | | CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS | 847.462,21D | 1.538.118,15 | 0,00 | 2.385.580,36D |
| 7.1.2.3.1.04.00.00.00.000125 (68267) | C | | JK IMÓVEIS LTDA | 356.752,21D | 0,00 | 0,00 | 356.752,21D |
| 7.1.2.3.1.04.00.00.00.000144 (68451) | C | | AGRIMETAL INDUSTRIA DE TANQUES METALICOS LTDA | 30.000,00D | 0,00 | 0,00 | 30.000,00D |
| 7.1.2.3.1.04.00.00.00.000145 (69066) | C | | PROGENETICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA | 273.200,00D | 0,00 | 0,00 | 273.200,00D |
| 7.1.2.3.1.04.00.00.00.000146 (69069) | C | | SEMEX DO BRASIL COM., IMP. E EXP. LTDA | 88.600,00D | 0,00 | 0,00 | 88.600,00D |
| 7.1.2.3.1.04.00.00.00.000147 (69072) | C | | ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA | 11.000,00D | 0,00 | 0,00 | 11.000,00D |
| 7.1.2.3.1.04.00.00.00.000148 (69084) | C | | LEILA SKRYPCSAK RHODEN | 14.220,00D | 0,00 | 0,00 | 14.220,00D |
| 7.1.2.3.1.04.00.00.00.000152 (70510) | C | | GAMBATTO VEÍCULOS SÃO MIGUEL LTDA | 73.690,00D | 0,00 | 0,00 | 73.690,00D |
| 7.1.2.3.1.04.00.00.00.000153 (70520) | C | | INDUSTRIA DE ESQUADRIAS FEILFER LTDA - ME | 0,00 | 19.890,00 | 0,00 | 19.890,00D |
| 7.1.2.3.1.04.00.00.00.000158 (70575) | C | | MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA | 0,00 | 314.500,00 | 0,00 | 314.500,00D |
| 7.1.2.3.1.04.00.00.00.000159 (70591) | C | | GAIA RODOVIAS LTDA | 0,00 | 1.203.728,15 | 0,00 | 1.203.728,15D |
| 7.1.2.3.1.09 | | | CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS | 52.206,96D | 0,00 | 0,00 | 52.206,96D |
| 7.1.2.3.1.09.00.00.00.000018 (69078) | C | | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGION | 8.550,36D | 0,00 | 0,00 | 8.550,36D |
| 7.1.2.3.1.09.00.00.00.000019 (69057) | C | | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGION | 29.256,60D | 0,00 | 0,00 | 29.256,60D |
| 7.1.2.3.1.09.00.00.00.000020 (69075) | C | | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC | 14.400,00D | 0,00 | 0,00 | 14.400,00D |
| 7.1.2.3.1.99 | | | OUTROS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS | 1.200.000,00D | 0,00 | 0,00 | 1.200.000,00D |
| 7.1.2.3.1.99.00.00.00.000038 (68188) | C | | BADESC - Agência de Fomento do Estado de Snata Cat | 1.200.000,00D | 0,00 | 0,00 | 1.200.000,00D |
| 7.2 | | | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 10.330.894,04D | 3.413.984,42 | 512.654,34 | 13.232.224,12D |
| 7.2.1 | | | DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO | 10.330.894,04D | 3.413.984,42 | 512.654,34 | 13.232.224,12D |
| 7.2.1.1 (57089) | C | | CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS | 10.330.894,04D | 3.413.984,42 | 512.654,34 | 13.232.224,12D |
| 7.3 | | | DÍVIDA ATIVA | 886.169,75D | 0,00 | 0,00 | 886.169,75D |
| 7.3.2 (57097) | C | | CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA | 886.169,75D | 0,00 | 0,00 | 886.169,75D |
| 7.5 | | | CONSÓRCIOS PÚBLICOS | 50.854,47D | 8.701,16 | 0,00 | 59.555,63D |
| 7.5.2 | | | PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS | 50.854,47D | 8.701,16 | 0,00 | 59.555,63D |
| 7.9 | | | OUTROS CONTROLES | 120.289,75D | 96.701,67 | 84.859,97 | 132.131,45D |
| 7.9.1 | | | RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS | 120.289,75D | 96.701,67 | 84.859,97 | 132.131,45D |
| 7.9.1.2 | | | RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS | 120.289,75D | 96.701,67 | 84.859,97 | 132.131,45D |
| 7.9.1.2.1 (57130) | C | | CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDID | 713,75D | 250,00 | 132,30 | 831,45D |
| 7.9.1.2.9 (57132) | C | | OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS | 119.576,00D | 96.451,67 | 84.727,67 | 131.300,00D |

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE**
Balancete de Verificação - 2020

| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | | | CONTROLES CREDORES | 15.400.318,21C | 8.786.774,65 | 13.666.693,08 | 20.280.236,64C |
| 8.1 | | | EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS | 4.012.110,20C | 1.041.521,63 | 2.999.567,12 | 5.970.155,69C |
| 8.1.1 | | | EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS | 21.783,97C | 0,00 | 0,00 | 21.783,97C |
| 8.1.1.1 | | | EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | 1.155,97C | 0,00 | 0,00 | 1.155,97C |
| 8.1.1.1.1 | | | EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS - CONSO | 1.155,97C | 0,00 | 0,00 | 1.155,97C |
| 8.1.1.1.1.01 | | | EXECUÇÃO DE GARANTIAS RECEBIDAS NO PAÍS | 1.155,97C | 0,00 | 0,00 | 1.155,97C |
| 8.1.1.1.1.01.09 (57149) | C | | CAUÇÕES A EXECUTAR | 1.155,97C | 0,00 | 0,00 | 1.155,97C |
| 8.1.1.2 | | | EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CO | 16.800,00C | 0,00 | 0,00 | 16.800,00C |
| 8.1.1.2.1 | | | EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CC | 16.800,00C | 0,00 | 0,00 | 16.800,00C |
| 8.1.1.2.1.02 | | | TERMO DE COOPERAÇÃO | 16.800,00C | 0,00 | 0,00 | 16.800,00C |
| 8.1.1.2.1.02.02 | | | TERMO DE COOPERAÇÃO A COMPROVAR | 16.800,00C | 0,00 | 0,00 | 16.800,00C |
| 8.1.1.2.1.02.02.00.00.000001 (64821) | C | | Cooperação financeira entre os Município de Itapir | 9.600,00C | 0,00 | 0,00 | 9.600,00C |
| 8.1.1.2.1.02.02.00.00.000002 (64826) | C | | Cooperação financeira entre os Município de Itapir | 7.200,00C | 0,00 | 0,00 | 7.200,00C |
| 8.1.1.3 | | | EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS | 3.828,00C | 0,00 | 0,00 | 3.828,00C |
| 8.1.1.3.1 | | | EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO | 3.828,00C | 0,00 | 0,00 | 3.828,00C |
| 8.1.1.3.1.03 | | | CONTRATOS DE ALUGUÉIS | 3.828,00C | 0,00 | 0,00 | 3.828,00C |
| 8.1.1.3.1.03.01 | | | A EXECUTAR | 3.828,00C | 0,00 | 0,00 | 3.828,00C |
| 8.1.1.3.1.03.01.00.00.000007 (68437) | C | | HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME | 3.828,00C | 0,00 | 0,00 | 3.828,00C |
| 8.1.2 | | | EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 3.990.326,23C | 1.041.521,63 | 2.999.567,12 | 5.948.371,72C |
| 8.1.2.2 | | | EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS | 192.898,00C | 221.729,04 | 543.729,04 | 514.898,00C |
| 8.1.2.2.1 | | | EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS | 192.898,00C | 221.729,04 | 543.729,04 | 514.898,00C |
| 8.1.2.2.1.01 | | | EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS | 107.076,00C | 196.840,00 | 518.840,00 | 429.076,00C |
| 8.1.2.2.1.01.01 | | | CONVÊNIOS A LIBERAR | 0,00 | 48.000,00 | 322.000,00 | 274.000,00C |
| 8.1.2.2.1.01.01.00.00.000045 (70529) | C | | Associação Cultural Alemã de São João do Oeste | 0,00 | 0,00 | 78.000,00 | 78.000,00C |
| 8.1.2.2.1.01.01.00.00.000046 (70534) | C | | Associação Cultural Alemã de São João do Oeste | 0,00 | 0,00 | 27.000,00 | 27.000,00C |
| 8.1.2.2.1.01.01.00.00.000047 (70539) | C | | Associação Cultural Alemã de São João do Oeste | 0,00 | 0,00 | 30.600,00 | 30.600,00C |
| 8.1.2.2.1.01.01.00.00.000048 (70544) | C | | Associação Cultural Alemã de São João do Oeste | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 6.000,00C |
| 8.1.2.2.1.01.01.00.00.000049 (70549) | C | | Associação Cultural Alemã de São João do Oeste | 0,00 | 0,00 | 87.800,00 | 87.800,00C |
| 8.1.2.2.1.01.01.00.00.000050 (70554) | C | | Clube do Cavalo Otto Veit | 0,00 | 0,00 | 14.400,00 | 14.400,00C |
| 8.1.2.2.1.01.01.00.00.000051 (70559) | C | | Clube do Cavalo Otto Veit | 0,00 | 0,00 | 6.200,00 | 6.200,00C |
| 8.1.2.2.1.01.01.00.00.000052 (70564) | C | | Associação de Patinação Rosas do Sul | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 | 12.000,00C |
| 8.1.2.2.1.01.01.00.00.000053 (70582) | C | | Associação dos Esportistas de São João do Oeste | 0,00 | 48.000,00 | 60.000,00 | 12.000,00C |
| 8.1.2.2.1.01.02 | | | CONVÊNIOS A COMPROVAR | 107.076,00C | 74.420,00 | 48.000,00 | 80.656,00C |
| 8.1.2.2.1.01.02.00.00.000035 (68298) | C | | Associação Cultural Alemã de São João do Oeste | 25.650,00C | 0,00 | 0,00 | 25.650,00C |
| 8.1.2.2.1.01.02.00.00.000036 (68303) | C | | Associação Cultural Alemã de São João do Oeste | 13.000,00C | 13.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8.1.2.2.1.01.02.00.00.000037 (68308) | C | | Associação Cultural Alemã de São João do Oeste | 7.006,00C | 0,00 | 0,00 | 7.006,00C |
| 8.1.2.2.1.01.02.00.00.000038 (68313) | C | | Clube do Cavalo Otto Veit | 3.000,00C | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8.1.2.2.1.01.02.00.00.000040 (68362) | C | | Associação de Patinação Rosas do Sul | 5.000,00C | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8.1.2.2.1.01.02.00.00.000041 (68367) | C | | Municipio de Itapiranga | 3.420,00C | 3.420,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8.1.2.2.1.01.02.00.00.000042 (68422) | C | | Associação dos Esportistas de São João do Oeste | 40.000,00C | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8.1.2.2.1.01.02.00.00.000043 (68427) | C | | Assosiação Esportiva Aliança | 10.000,00C | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8.1.2.2.1.01.02.00.00.000053 (70583) | C | | Associação dos Esportistas de São João do Oeste | 0,00 | 0,00 | 48.000,00 | 48.000,00C |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE**
Balancete de Verificação - 2020

| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8.1.2.2.1.01.03 | | | CONVÊNIOS A APROVAR | 0,00 | 74.420,00 | 74.420,00 | 0,00 |
| 8.1.2.2.1.01.03.00.00.000036 (68305) | C | | Associação Cultural Alemã de São João do Oeste | 0,00 | 13.000,00 | 13.000,00 | 0,00 |
| 8.1.2.2.1.01.03.00.00.000038 (68315) | C | | Clube do Cavalo Otto Veit | 0,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 |
| 8.1.2.2.1.01.03.00.00.000040 (68364) | C | | Associação de Patinação Rosas do Sul | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| 8.1.2.2.1.01.03.00.00.000041 (68369) | C | | Municipio de Itapiranga | 0,00 | 3.420,00 | 3.420,00 | 0,00 |
| 8.1.2.2.1.01.03.00.00.000042 (68424) | C | | Associação dos Esportistas de São João do Oeste | 0,00 | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 |
| 8.1.2.2.1.01.03.00.00.000043 (68429) | C | | Assosiação Esportiva Aliança | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| 8.1.2.2.1.01.04 | | | CONVÊNIOS APROVADOS | 0,00 | 0,00 | 74.420,00 | 74.420,00C |
| 8.1.2.2.1.01.04.00.00.000036 (68304) | C | | Associação Cultural Alemã de São João do Oeste | 0,00 | 0,00 | 13.000,00 | 13.000,00C |
| 8.1.2.2.1.01.04.00.00.000038 (68314) | C | | Clube do Cavalo Otto Veit | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 3.000,00C |
| 8.1.2.2.1.01.04.00.00.000040 (68363) | C | | Associação de Patinação Rosas do Sul | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00C |
| 8.1.2.2.1.01.04.00.00.000041 (68368) | C | | Municipio de Itapiranga | 0,00 | 0,00 | 3.420,00 | 3.420,00C |
| 8.1.2.2.1.01.04.00.00.000042 (68423) | C | | Associação dos Esportistas de São João do Oeste | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 40.000,00C |
| 8.1.2.2.1.01.04.00.00.000043 (68428) | C | | Assosiação Esportiva Aliança | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00C |
| 8.1.2.2.1.99 | | | OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES | 85.822,00C | 24.889,04 | 24.889,04 | 85.822,00C |
| 8.1.2.2.1.99.01 | | | OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER | 78.402,30C | 5.597,70 | 0,00 | 72.804,60C |
| 8.1.2.2.1.99.01.00.00.000017 (69120) | C | | AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oest | 43.952,03C | 4.047,97 | 0,00 | 39.904,06C |
| 8.1.2.2.1.99.01.00.00.000018 (69125) | C | | FECAM - Federação Catarinense de Municíplos | 22.450,27C | 1.549,73 | 0,00 | 20.900,54C |
| 8.1.2.2.1.99.01.00.00.000019 (69135) | C | | CNM - Confederação Nacional dos Municípios | 12.000,00C | 0,00 | 0,00 | 12.000,00C |
| 8.1.2.2.1.99.02 | | | OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A COMPROVAR | 5.869,97C | 9.645,67 | 5.597,70 | 1.822,00C |
| 8.1.2.2.1.99.02.00.00.000007 (65052) | C | | Associação Cultural Alemã de São João do Oeste | 1.822,00C | 0,00 | 0,00 | 1.822,00C |
| 8.1.2.2.1.99.02.00.00.000017 (69121) | C | | AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oest | 4.047,97C | 8.095,94 | 4.047,97 | 0,00 |
| 8.1.2.2.1.99.02.00.00.000018 (69126) | C | | FECAM - Federação Catarinense de Municíplos | 0,00 | 1.549,73 | 1.549,73 | 0,00 |
| 8.1.2.2.1.99.03 | | | OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A APROVAR | 0,00 | 9.645,67 | 9.645,67 | 0,00 |
| 8.1.2.2.1.99.03.00.00.000017 (69123) | C | | AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oest | 0,00 | 8.095,94 | 8.095,94 | 0,00 |
| 8.1.2.2.1.99.03.00.00.000018 (69128) | C | | FECAM - Federação Catarinense de Municíplos | 0,00 | 1.549,73 | 1.549,73 | 0,00 |
| 8.1.2.2.1.99.04 | | | OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES APROVADOS | 1.549,73C | 0,00 | 9.645,67 | 11.195,40C |
| 8.1.2.2.1.99.04.00.00.000017 (69122) | C | | AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oest | 0,00 | 0,00 | 8.095,94 | 8.095,94C |
| 8.1.2.2.1.99.04.00.00.000018 (69127) | C | | FECAM - Federação Catarinense de Municíplos | 1.549,73C | 0,00 | 1.549,73 | 3.099,46C |
| 8.1.2.3 | | | EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS | 3.797.428,23C | 819.792,59 | 2.455.838,08 | 5.433.473,72C |
| 8.1.2.3.1 | | | EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO | 3.797.428,23C | 819.792,59 | 2.455.838,08 | 5.433.473,72C |
| 8.1.2.3.1.01 | | | CONTRATOS DE SEGUROS | 17.383,22C | 0,00 | 0,00 | 17.383,22C |
| 8.1.2.3.1.01.02 | | | EXECUTADOS | 17.383,22C | 0,00 | 0,00 | 17.383,22C |
| 8.1.2.3.1.01.02.00.00.000001 (62599) | C | | MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. | 7.000,00C | 0,00 | 0,00 | 7.000,00C |
| 8.1.2.3.1.01.02.00.00.000003 (62758) | C | | GENTE SEGURADORA SA | 10.383,22C | 0,00 | 0,00 | 10.383,22C |
| 8.1.2.3.1.02 | | | CONTRATOS DE SERVIÇOS | 1.530.775,98C | 124.974,52 | 214.755,58 | 1.620.557,04C |
| 8.1.2.3.1.02.01 | | | A EXECUTAR | 1.449.204,25C | 124.974,52 | 89.781,06 | 1.414.010,79C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000139 (63152) | C | | INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME | 6.402,00C | 576,11 | 0,00 | 5.825,89C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000185 (64629) | C | | RÁDIO ITAPIRANGA LTDA | 0,00 | 4.793,00 | 52.723,00 | 47.930,00C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000228 (65132) | C | | INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME | 11.711,70C | 1.064,70 | 0,00 | 10.647,00C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000248 (66073) | C | | HAMMES & CIA LTDA - ME | 232.980,13C | 21.114,55 | 0,00 | 211.865,58C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000343 (68166) | C | | RÁDIO OESTE LTDA | 27.148,00C | 2.468,00 | 0,00 | 24.680,00C |

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE**
Balancete de Verificação - 2020

| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000344 (68169) | C | | HAMMES & CIA LTDA - ME | 72.360,00C | 24.120,00 | 0,00 | 48.240,00C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000345 (68172) | C | | EMPRESA JORNALÍSTICA FORÇA DO OESTE LTDA - ME | 15.336,00C | 852,00 | 0,00 | 14.484,00C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000346 (68175) | C | | ARIEL WIEST - MEI | 36.412,50C | 4.174,50 | 0,00 | 32.238,00C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000347 (68178) | C | | EMPRESA JORNALISTICA JORNAL EXPRESSÃO LTDA - ME | 17.569,50C | 1.351,50 | 0,00 | 16.218,00C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000350 (68210) | C | | KLAGENBERG & KLAGENBERG LTDA - ME | 7.304,00C | 0,00 | 0,00 | 7.304,00C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000367 (68405) | C | | TIM S/A | 12.159,46C | 2.202,21 | 0,00 | 9.957,25C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000369 (68414) | C | | CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA | 8.245,00C | 485,00 | 0,00 | 7.760,00C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000370 (68417) | C | | SEBRAE SERV. APOIO ÀS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS D | 25.000,00C | 6.250,00 | 0,00 | 18.750,00C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000372 (68445) | C | | ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA ME | 152.450,77C | 33.333,33 | 0,00 | 119.117,44C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000376 (69061) | C | | GESTTI - GESTÃO E TECNOLOGIA DA INF. LTDA | 6.600,00C | 600,00 | 0,00 | 6.000,00C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000377 (69064) | C | | CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PUBLICA MUNICIP | 6.804,82C | 618,62 | 0,00 | 6.186,20C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000380 (69094) | C | | Volpi Manutenção e Montagem- Me | 3.576,00C | 894,00 | 0,00 | 2.682,00C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000381 (69100) | C | | EPAGRI - EMPRESA DE PESQUISA AGROP. EXTENSÃO RURAL | 35.645,50C | 3.240,50 | 0,00 | 32.405,00C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000386 (69105) | C | | CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE S | 59.285,16C | 4.879,00 | 0,00 | 54.406,16C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000387 (69108) | C | | IMPACTO SISTEMAS E INFORMAÇÃO | 4.510,00C | 410,00 | 0,00 | 4.100,00C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000396 (69115) | C | | BETHA SISTEMAS LTDA | 160.420,85C | 10.585,00 | 0,00 | 149.835,85C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000401 (70514) | C | | GAIA RODOVIAS LTDA | 547.282,86C | 0,00 | 0,00 | 547.282,86C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000402 (70522) | C | | CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA | 0,00 | 962,50 | 5.395,50 | 4.433,00C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000406 (70571) | C | | E B INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA | 0,00 | 0,00 | 18.012,56 | 18.012,56C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000407 (70589) | C | | VANDOIR KLEIN 84873191904 | 0,00 | 0,00 | 13.650,00 | 13.650,00C |
| 8.1.2.3.1.02.02 | | | EXECUTADOS | 81.571,73C | 0,00 | 124.974,52 | 206.546,25C |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.000139 (63153) | C | | INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME | 578,00C | 0,00 | 576,11 | 1.154,11C |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.000185 (64630) | C | | RÁDIO ITAPIRANGA LTDA | 0,00 | 0,00 | 4.793,00 | 4.793,00C |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.000228 (65133) | C | | INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME | 1.064,70C | 0,00 | 1.064,70 | 2.129,40C |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.000248 (66074) | C | | HAMMES & CIA LTDA - ME | 20.394,47C | 0,00 | 21.114,55 | 41.509,02C |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.000343 (68167) | C | | RÁDIO OESTE LTDA | 0,00 | 0,00 | 2.468,00 | 2.468,00C |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.000344 (68170) | C | | HAMMES & CIA LTDA - ME | 0,00 | 0,00 | 24.120,00 | 24.120,00C |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.000345 (68173) | C | | EMPRESA JORNALÍSTICA FORÇA DO OESTE LTDA - ME | 0,00 | 0,00 | 852,00 | 852,00C |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.000346 (68176) | C | | ARIEL WIEST - MEI | 0,00 | 0,00 | 4.174,50 | 4.174,50C |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.000347 (68179) | C | | EMPRESA JORNALISTICA JORNAL EXPRESSÃO LTDA - ME | 0,00 | 0,00 | 1.351,50 | 1.351,50C |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.000367 (68406) | C | | TIM S/A | 1.130,54C | 0,00 | 2.202,21 | 3.332,75C |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.000369 (68415) | C | | CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA | 485,00C | 0,00 | 485,00 | 970,00C |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.000370 (68418) | C | | SEBRAE SERV. APOIO ÀS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS D | 6.250,00C | 0,00 | 6.250,00 | 12.500,00C |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.000372 (68446) | C | | ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA ME | 33.333,33C | 0,00 | 33.333,33 | 66.666,66C |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.000376 (69062) | C | | GESTTI - GESTÃO E TECNOLOGIA DA INF. LTDA | 600,00C | 0,00 | 600,00 | 1.200,00C |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.000377 (69065) | C | | CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PUBLICA MUNICIP | 618,68C | 0,00 | 618,62 | 1.237,30C |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.000380 (69095) | C | | Volpi Manutenção e Montagem- Me | 0,00 | 0,00 | 894,00 | 894,00C |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.000381 (69101) | C | | EPAGRI - EMPRESA DE PESQUISA AGROP. EXTENSÃO RURAL | 3.240,50C | 0,00 | 3.240,50 | 6.481,00C |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.000386 (69107) | C | | CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE S | 3.561,34C | 0,00 | 4.879,00 | 8.440,34C |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.000387 (69110) | C | | IMPACTO SISTEMAS E INFORMAÇÃO | 410,00C | 0,00 | 410,00 | 820,00C |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.000396 (69116) | C | | BETHA SISTEMAS LTDA | 9.905,17C | 0,00 | 10.585,00 | 20.490,17C |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.000402 (70524) | C | | CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA | 0,00 | 0,00 | 962,50 | 962,50C |

Betha Sistemas

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE**

Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020

Fevereiro



| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8.1.2.3.1.03 | | | CONTRATOS DE ALUGUÉIS | 149.599,86C | 13.283,20 | 21.429,48 | 157.746,14C |
| 8.1.2.3.1.03.01 | | | A EXECUTAR | 137.618,79C | 13.283,20 | 9.196,28 | 133.531,87C |
| 8.1.2.3.1.03.01.00.00.000005 (61116) | C | | IMPACTO SISTEMAS E INFORMAÇÃO | 4.560,00C | 0,00 | 0,00 | 4.560,00C |
| 8.1.2.3.1.03.01.00.00.000041 (64635) | C | | HAMMES PAPELARIA E INFORMATICA LTDA | 8.408,40C | 824,20 | 9.036,28 | 16.620,48C |
| 8.1.2.3.1.03.01.00.00.000053 (65219) | C | | IMPACTO SISTEMAS E INFORMAÇÃO | 279,06C | 0,00 | 0,00 | 279,06C |
| 8.1.2.3.1.03.01.00.00.000078 (66845) | C | | HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME | 11.137,50C | 1.012,50 | 0,00 | 10.125,00C |
| 8.1.2.3.1.03.01.00.00.000083 (69082) | C | | INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO | 85.756,00C | 8.796,00 | 0,00 | 76.960,00C |
| 8.1.2.3.1.03.01.00.00.000084 (69088) | C | | CARLOS HENRIQUE GRASEL | 6.435,00C | 585,00 | 0,00 | 5.850,00C |
| 8.1.2.3.1.03.01.00.00.000085 (69091) | C | | ZILDO BAUMGARTEN | 9.152,00C | 832,00 | 0,00 | 8.320,00C |
| 8.1.2.3.1.03.01.00.00.000086 (69097) | C | | FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA | 5.280,00C | 480,00 | 0,00 | 4.800,00C |
| 8.1.2.3.1.03.01.00.00.000087 (69103) | C | | INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO | 4.438,50C | 403,50 | 0,00 | 4.035,00C |
| 8.1.2.3.1.03.01.00.00.000096 (69132) | C | | JV - ITECH INFORMÁTICA TECNOL. IMPRESSÃO LTDA - ME | 2.172,33C | 350,00 | 160,00 | 1.982,33C |
| 8.1.2.3.1.03.02 | | | EXECUTADOS | 11.981,07C | 0,00 | 12.233,20 | 24.214,27C |
| 8.1.2.3.1.03.02.00.00.000041 (64636) | C | | HAMMES PAPELARIA E INFORMATICA LTDA | 764,40C | 0,00 | 824,20 | 1.588,60C |
| 8.1.2.3.1.03.02.00.00.000078 (66846) | C | | HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME | 1.012,50C | 0,00 | 1.012,50 | 2.025,00C |
| 8.1.2.3.1.03.02.00.00.000083 (69083) | C | | INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO | 7.796,00C | 0,00 | 7.746,00 | 15.542,00C |
| 8.1.2.3.1.03.02.00.00.000084 (69089) | C | | CARLOS HENRIQUE GRASEL | 585,00C | 0,00 | 585,00 | 1.170,00C |
| 8.1.2.3.1.03.02.00.00.000085 (69092) | C | | ZILDO BAUMGARTEN | 832,00C | 0,00 | 832,00 | 1.664,00C |
| 8.1.2.3.1.03.02.00.00.000086 (69098) | C | | FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA | 480,00C | 0,00 | 480,00 | 960,00C |
| 8.1.2.3.1.03.02.00.00.000087 (69104) | C | | INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO | 403,50C | 0,00 | 403,50 | 807,00C |
| 8.1.2.3.1.03.02.00.00.000096 (69133) | C | | JV - ITECH INFORMÁTICA TECNOL. IMPRESSÃO LTDA - ME | 107,67C | 0,00 | 350,00 | 457,67C |
| 8.1.2.3.1.04 | | | CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS | 847.462,21C | 672.833,71 | 2.210.951,86 | 2.385.580,36C |
| 8.1.2.3.1.04.01 | | | A EXECUTAR | 789.859,62C | 672.833,71 | 1.538.118,15 | 1.655.144,06C |
| 8.1.2.3.1.04.01.00.00.000125 (68268) | C | | JK IMÓVEIS LTDA | 356.752,21C | 244.616,64 | 0,00 | 112.135,57C |
| 8.1.2.3.1.04.01.00.00.000144 (68452) | C | | AGRIMETAL INDUSTRIA DE TANQUES METALICOS LTDA | 24.782,41C | 5.842,07 | 0,00 | 18.940,34C |
| 8.1.2.3.1.04.01.00.00.000145 (69067) | C | | PROGENETICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA | 222.000,00C | 0,00 | 0,00 | 222.000,00C |
| 8.1.2.3.1.04.01.00.00.000146 (69070) | C | | SEMEX DO BRASIL COM., IMP. E EXP. LTDA | 88.600,00C | 33.000,00 | 0,00 | 55.600,00C |
| 8.1.2.3.1.04.01.00.00.000147 (69073) | C | | ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA | 11.000,00C | 0,00 | 0,00 | 11.000,00C |
| 8.1.2.3.1.04.01.00.00.000148 (69085) | C | | LEILA SKRYPCSAK RHODEN | 13.035,00C | 1.185,00 | 0,00 | 11.850,00C |
| 8.1.2.3.1.04.01.00.00.000152 (70511) | C | | GAMBATTO VEÍCULOS SÃO MIGUEL LTDA | 73.690,00C | 73.690,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8.1.2.3.1.04.01.00.00.000153 (70519) | C | | INDUSTRIA DE ESQUADRIAS FEILFER LTDA - ME | 0,00 | 0,00 | 19.890,00 | 19.890,00C |
| 8.1.2.3.1.04.01.00.00.000158 (70576) | C | | MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA | 0,00 | 314.500,00 | 314.500,00 | 0,00 |
| 8.1.2.3.1.04.01.00.00.000159 (70592) | C | | GAIA RODOVIAS LTDA | 0,00 | 0,00 | 1.203.728,15 | 1.203.728,15C |
| 8.1.2.3.1.04.02 | | | EXECUTADOS | 57.602,59C | 0,00 | 672.833,71 | 730.436,30C |
| 8.1.2.3.1.04.02.00.00.000125 (68269) | C | | JK IMÓVEIS LTDA | 0,00 | 0,00 | 244.616,64 | 244.616,64C |
| 8.1.2.3.1.04.02.00.00.000144 (68453) | C | | AGRIMETAL INDUSTRIA DE TANQUES METALICOS LTDA | 5.217,59C | 0,00 | 5.842,07 | 11.059,66C |
| 8.1.2.3.1.04.02.00.00.000145 (69068) | C | | PROGENETICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA | 51.200,00C | 0,00 | 0,00 | 51.200,00C |
| 8.1.2.3.1.04.02.00.00.000146 (69071) | C | | SEMEX DO BRASIL COM., IMP. E EXP. LTDA | 0,00 | 0,00 | 33.000,00 | 33.000,00C |
| 8.1.2.3.1.04.02.00.00.000148 (69086) | C | | LEILA SKRYPCSAK RHODEN | 1.185,00C | 0,00 | 1.185,00 | 2.370,00C |
| 8.1.2.3.1.04.02.00.00.000152 (70512) | C | | GAMBATTO VEÍCULOS SÃO MIGUEL LTDA | 0,00 | 0,00 | 73.690,00 | 73.690,00C |
| 8.1.2.3.1.04.02.00.00.000158 (70577) | C | | MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA | 0,00 | 0,00 | 314.500,00 | 314.500,00C |
| 8.1.2.3.1.09 | | | EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS | 52.206,96C | 8.701,16 | 8.701,16 | 52.206,96C |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE**
Balancete de Verificação - 2020

| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8.1.2.3.1.09.02 | | | CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUÇÃO | 52.206,96C | 8.701,16 | 0,00 | 43.505,80C |
| 8.1.2.3.1.09.02.00.00.000018 (69079) | C | | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGION | 8.550,36C | 1.425,06 | 0,00 | 7.125,30C |
| 8.1.2.3.1.09.02.00.00.000019 (69058) | C | | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGION | 29.256,60C | 4.876,10 | 0,00 | 24.380,50C |
| 8.1.2.3.1.09.02.00.00.000020 (69077) | C | | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC | 14.400,00C | 2.400,00 | 0,00 | 12.000,00C |
| 8.1.2.3.1.09.03 | | | CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS | 0,00 | 0,00 | 8.701,16 | 8.701,16C |
| 8.1.2.3.1.09.03.00.00.000018 (69080) | C | | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGION | 0,00 | 0,00 | 1.425,06 | 1.425,06C |
| 8.1.2.3.1.09.03.00.00.000019 (69059) | C | | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGION | 0,00 | 0,00 | 4.876,10 | 4.876,10C |
| 8.1.2.3.1.09.03.00.00.000020 (69076) | C | | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC | 0,00 | 0,00 | 2.400,00 | 2.400,00C |
| 8.1.2.3.1.99 | | | OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS | 1.200.000,00C | 0,00 | 0,00 | 1.200.000,00C |
| 8.1.2.3.1.99.01 | | | A EXECUTAR | 1.200.000,00C | 0,00 | 0,00 | 1.200.000,00C |
| 8.1.2.3.1.99.01.00.00.000038 (68189) | C | | BADESC - Agência de Fomento do Estado de Snata Cat | 1.200.000,00C | 0,00 | 0,00 | 1.200.000,00C |
| 8.2 | | | EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 10.330.894,04C | 7.658.652,14 | 10.559.982,22 | 13.232.224,12C |
| 8.2.1 | | | EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO | 10.330.894,04C | 7.658.652,14 | 10.559.982,22 | 13.232.224,12C |
| 8.2.1.1 | | | EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS | 10.330.894,04C | 7.658.652,14 | 10.559.982,22 | 13.232.224,12C |
| 8.2.1.1.1 | | | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS | 756.277,27C | 4.842.198,63 | 3.414.116,72 | 671.804,64D |
| 8.2.1.1.1.01 (57408) | C | | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL | 756.255,55C | 4.842.198,63 | 3.414.116,72 | 671.826,36D |
| 8.2.1.1.1.02 (57409) | C | | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - CRÉDITOS | 21,72C | 0,00 | 0,00 | 21,72C |
| 8.2.1.1.2 (57410) | C | | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P | 4.536.159,77C | 1.685.999,05 | 2.883.375,29 | 5.733.536,01C |
| 8.2.1.1.3 | | | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P | 392.469,79C | 1.130.322,16 | 1.762.011,48 | 1.024.159,11C |
| 8.2.1.1.3.01 (57412) | C | | COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO | 370.882,19C | 1.064.253,74 | 1.685.999,05 | 992.627,50C |
| 8.2.1.1.3.02 (57413) | C | | COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES | 2.226,51C | 66.068,42 | 75.997,34 | 12.155,43C |
| 8.2.1.1.3.03 (57414) | C | | COMPROMETIDA POR ENTRADAS COMPENSATÓRIAS | 19.361,09C | 0,00 | 15,09 | 19.376,18C |
| 8.2.1.1.4 (57415) | C | | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA | 4.645.987,21C | 132,30 | 2.500.478,73 | 7.146.333,64C |
| 8.3 | | | EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA | 886.169,75C | 663,41 | 663,41 | 886.169,75C |
| 8.3.2 | | | EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA | 886.169,75C | 663,41 | 663,41 | 886.169,75C |
| 8.3.2.3 (57431) | C | | CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER | 885.514,50C | 663,41 | 0,00 | 884.851,09C |
| 8.3.2.4 (57432) | C | | CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA RECEBIDOS | 655,25C | 0,00 | 663,41 | 1.318,66C |
| 8.5 | | | EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS | 50.854,47C | 0,00 | 8.701,16 | 59.555,63C |
| 8.5.2 | | | EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIO PÚBLICO | 50.854,47C | 0,00 | 8.701,16 | 59.555,63C |
| 8.5.2.1 (57466) | C | | A COMPROVAR | 50.854,47C | 0,00 | 8.701,16 | 59.555,63C |
| 8.9 | | | OUTROS CONTROLES | 120.289,75C | 85.937,47 | 97.779,17 | 132.131,45C |
| 8.9.1 | | | EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS | 120.289,75C | 85.937,47 | 97.779,17 | 132.131,45C |
| 8.9.1.2 | | | EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTU | 120.289,75C | 85.937,47 | 97.779,17 | 132.131,45C |
| 8.9.1.2.1 | | | EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDID | 1.213,75C | 1.209,80 | 1.327,50 | 1.331,45C |
| 8.9.1.2.1.01 | | | ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR | 1.213,75C | 671,05 | 250,00 | 792,70C |
| 8.9.1.2.1.02 (57505) | C | | ADIANTAMENTOS A APROVAR | 0,00 | 538,75 | 538,75 | 0,00 |
| 8.9.1.2.1.03 (57506) | C | | ADIANTAMENTOS APROVADOS | 0,00 | 0,00 | 538,75 | 538,75C |

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



Betha Sistemas

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE**
Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020
Fevereiro
Página: 25/25

| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8.9.1.2.9 | | | EXECUÇÃO DE OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS | 119.076,00C | 84.727,67 | 96.451,67 | 130.800,00C |
| | | | TOTAL: | 0,00 | 30.505.548,17 | 30.505.548,17 | 0,00D |

São João do Oeste, 29/02/2020

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

EVANDRO MARCIO LENZ
Contador CRC/SC 23.486/O-5

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Fevereiro



**ESTADO SANTA CATARINA**

**FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE SAO JOAO DO OESTE**

Balancete de Verificação - 2020

| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | ATIVO | 217.862,48D | 35.115,95 | 45.339,73 | 207.638,70D |
| 1.1 | | | ATIVO CIRCULANTE | 160.763,90D | 35.115,95 | 44.411,10 | 151.468,75D |
| 1.1.1 | | | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | 160.409,48D | 35.115,95 | 44.378,88 | 151.146,55D |
| 1.1.1.1 | | | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL | 160.409,48D | 35.115,95 | 44.378,88 | 151.146,55D |
| 1.1.1.1.1 | | | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇ | 160.409,48D | 35.115,95 | 44.378,88 | 151.146,55D |
| 1.1.1.1.1.19 | | | BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS | 160.409,48D | 35.115,95 | 44.378,88 | 151.146,55D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02 | | | BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS | 159.635,57D | 20.115,95 | 31.276,04 | 148.475,48D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.01 | | | BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO | 17.486,16D | 20.006,17 | 20.395,54 | 17.096,79D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.01.000001 (46037) | P | F | B. BRASIL S/A - 161.586-6 - Cta Mov. - Social | 17.486,16D | 20.006,17 | 20.395,54 | 17.096,79D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.02 | | | BANCO DO BRASIL - VICULADA | 142.149,41D | 109,78 | 10.880,50 | 131.378,69D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.02.000011 (47570) | P | F | B. BRASIL cta 32.529-5 - I.G.D. - Bolsa Família - M | 22.731,14D | 17,71 | 0,00 | 22.748,85D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.02.000012 (47571) | P | F | B. BRASIL cta 32.531-7 - I.G.D. - SUAS Estr. Equipe | 15.869,08D | 12,36 | 0,00 | 15.881,44D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.02.000013 (47572) | P | F | B. BRASIL cta 32.535-X - P.B.F. - CRAS/PAIF | 46.949,81D | 78,40 | 8.458,49 | 38.569,72D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.02.000016 (47575) | P | F | B. BRASIL cta 32.535-X - FNAS - SCFV | 54.967,53D | 0,00 | 2.381,94 | 52.585,59D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.02.000018 (49663) | P | F | B. BRASIL cta 34.738-8 - FNAS - MAC | 1.591,85D | 1,24 | 0,00 | 1.593,09D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.02.000019 (52874) | P | F | B. BRASIL cta 36.781-8 - BPC ESCOLA | 40,00D | 0,07 | 40,07 | 0,00 |
| 1.1.1.1.1.19.00.99 | | | BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS | 773,91D | 15.000,00 | 13.102,84 | 2.671,07D |
| 1.1.1.1.1.19.00.99.01 | | | OUTROS BANCOS - MOVIMENTO | 773,91D | 15.000,00 | 13.102,84 | 2.671,07D |
| 1.1.1.1.1.19.00.99.01.000002 (48908) | P | F | Credi - 31.752-7 - Fundo Mun. Assist. Social | 773,91D | 15.000,00 | 13.102,84 | 2.671,07D |
| 1.1.9 | | | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE | 354,42D | 0,00 | 32,22 | 322,20D |
| 1.1.9.1 | | | PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR | 354,42D | 0,00 | 32,22 | 322,20D |
| 1.1.9.1.1 (40488) | P | P | PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO | 354,42D | 0,00 | 32,22 | 322,20D |
| 1.2 | | | ATIVO NÃO CIRCULANTE | 57.098,58D | 0,00 | 928,63 | 56.169,95D |
| 1.2.3 | | | IMOBILIZADO | 57.098,58D | 0,00 | 928,63 | 56.169,95D |
| 1.2.3.1 | | | BENS MÓVEIS | 106.669,97D | 0,00 | 0,00 | 106.669,97D |
| 1.2.3.1.1 | | | BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO | 106.669,97D | 0,00 | 0,00 | 106.669,97D |
| 1.2.3.1.1.01 | | | MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | 13.529,01D | 0,00 | 0,00 | 13.529,01D |
| 1.2.3.1.1.01.02 (40942) | P | P | APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO | 3.025,85D | 0,00 | 0,00 | 3.025,85D |
| 1.2.3.1.1.01.04 (40944) | P | P | APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES | 1.497,00D | 0,00 | 0,00 | 1.497,00D |
| 1.2.3.1.1.01.06 (40946) | P | P | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS | 93,36D | 0,00 | 0,00 | 93,36D |
| 1.2.3.1.1.01.99 | | | OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | 8.912,80D | 0,00 | 0,00 | 8.912,80D |
| 1.2.3.1.1.01.99.01 (40962) | P | P | OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | 8.912,80D | 0,00 | 0,00 | 8.912,80D |
| 1.2.3.1.1.02 | | | BENS DE INFORMÁTICA | 28.747,68D | 0,00 | 0,00 | 28.747,68D |
| 1.2.3.1.1.02.01 | | | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 28.747,68D | 0,00 | 0,00 | 28.747,68D |
| 1.2.3.1.1.02.01.01 (40965) | P | P | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 28.747,68D | 0,00 | 0,00 | 28.747,68D |
| 1.2.3.1.1.03 | | | MÓVEIS E UTENSÍLIOS | 32.890,30D | 0,00 | 0,00 | 32.890,30D |
| 1.2.3.1.1.03.01 (40969) | P | P | APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS | 5.467,80D | 0,00 | 0,00 | 5.467,80D |
| 1.2.3.1.1.03.02 (40970) | P | P | MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO | 2.620,26D | 0,00 | 0,00 | 2.620,26D |
| 1.2.3.1.1.03.03 (40971) | P | P | MOBILIÁRIO EM GERAL | 24.802,24D | 0,00 | 0,00 | 24.802,24D |
| 1.2.3.1.1.04 | | | MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO | 3.602,98D | 0,00 | 0,00 | 3.602,98D |
| 1.2.3.1.1.04.05 (40978) | P | P | EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO | 3.602,98D | 0,00 | 0,00 | 3.602,98D |
| 1.2.3.1.1.05 | | | VEÍCULOS | 27.900,00D | 0,00 | 0,00 | 27.900,00D |

Betha Sistemas

**ESTADO SANTA CATARINA**

**FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE SAO JOAO DO OESTE**

Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020

Fevereiro



| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.2.3.1.1.05.03 (40984) | P | P | VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA | 27.900,00D | 0,00 | 0,00 | 27.900,00D |
| 1.2.3.2 | | | BENS IMÓVEIS | 3.872,00D | 0,00 | 0,00 | 3.872,00D |
| 1.2.3.2.1 | | | BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO | 3.872,00D | 0,00 | 0,00 | 3.872,00D |
| 1.2.3.2.1.01 | | | BENS DE USO ESPECIAL | 3.872,00D | 0,00 | 0,00 | 3.872,00D |
| 1.2.3.2.1.01.03 | | | EDIFÍCIOS | 3.872,00D | 0,00 | 0,00 | 3.872,00D |
| 1.2.3.2.1.01.03.01 (41013) | P | P | EDIFÍCIOS | 3.872,00D | 0,00 | 0,00 | 3.872,00D |
| 1.2.3.8 | | | (-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS | 53.443,39C | 0,00 | 928,63 | 54.372,02C |
| 1.2.3.8.1 | | | (-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOL | 53.443,39C | 0,00 | 928,63 | 54.372,02C |
| 1.2.3.8.1.01 | | | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS | 49.571,39C | 0,00 | 928,63 | 50.500,02C |
| 1.2.3.8.1.01.01 | | | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAME | 4.200,56C | 0,00 | 94,47 | 4.295,03C |
| 1.2.3.8.1.01.01.01 (47556) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE ( | 547,63C | 0,00 | 13,25 | 560,88C |
| 1.2.3.8.1.01.01.02 (47557) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDU | 93,36C | 0,00 | 0,00 | 93,36C |
| 1.2.3.8.1.01.01.03 (47558) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, E | 3.352,06C | 0,00 | 65,94 | 3.418,00C |
| 1.2.3.8.1.01.01.04 (49625) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PAR | 207,51C | 0,00 | 15,28 | 222,79C |
| 1.2.3.8.1.01.02 | | | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA | 17.170,77C | 0,00 | 295,18 | 17.465,95C |
| 1.2.3.8.1.01.02.01 (47559) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMEN | 17.170,77C | 0,00 | 295,18 | 17.465,95C |
| 1.2.3.8.1.01.03 | | | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS | 12.483,48C | 0,00 | 252,48 | 12.735,96C |
| 1.2.3.8.1.01.03.01 (47560) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉS | 2.428,99C | 0,00 | 51,22 | 2.480,21C |
| 1.2.3.8.1.01.03.02 (47561) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCR | 560,41C | 0,00 | 20,16 | 580,57C |
| 1.2.3.8.1.01.03.03 (47562) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MOBILIÁRIO EM GERAL | 9.494,08C | 0,00 | 181,10 | 9.675,18C |
| 1.2.3.8.1.01.04 | | | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACION | 1.534,08C | 0,00 | 54,00 | 1.588,08C |
| 1.2.3.8.1.01.04.01 (47563) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, FOTO | 191,08C | 0,00 | 0,00 | 191,08C |
| 1.2.3.8.1.01.04.02 (47627) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDE | 1.343,00C | 0,00 | 54,00 | 1.397,00C |
| 1.2.3.8.1.01.05 | | | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS | 14.182,50C | 0,00 | 232,50 | 14.415,00C |
| 1.2.3.8.1.01.05.01 (47564) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA | 14.182,50C | 0,00 | 232,50 | 14.415,00C |
| 1.2.3.8.1.02 | | | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS IMÓVEIS | 3.872,00C | 0,00 | 0,00 | 3.872,00C |
| 1.2.3.8.1.02.99 (41104) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS IMÓVEIS | 3.872,00C | 0,00 | 0,00 | 3.872,00C |

DOM/SC
Assinado Digitalmente



**ESTADO SANTA CATARINA**
**FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE SAO JOAO DO OESTE**
Balancete de Verificação - 2020

| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | | | PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO | 215.672,73C | 48.470,79 | 47.294,65 | 214.496,59C |
| 2.1 | | | PASSIVO CIRCULANTE | 51.586,36C | 48.470,79 | 47.294,65 | 50.410,22C |
| 2.1.1 | | | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAG | 42.837,51C | 32.598,77 | 32.598,77 | 42.837,51C |
| 2.1.1.1 | | | PESSOAL A PAGAR | 35.155,73C | 27.037,39 | 27.037,39 | 35.155,73C |
| 2.1.1.1.1 | | | PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO | 35.155,73C | 27.037,39 | 27.037,39 | 35.155,73C |
| 2.1.1.1.1.01 | | | PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO | 0,00 | 27.037,39 | 27.037,39 | 0,00 |
| 2.1.1.1.1.01.01 | | | SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO | 0,00 | 27.037,39 | 27.037,39 | 0,00 |
| 2.1.1.1.1.02 | | | PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 35.155,73C | 0,00 | 0,00 | 35.155,73C |
| 2.1.1.1.1.02.01 | | | PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 35.155,73C | 0,00 | 0,00 | 35.155,73C |
| 2.1.1.1.1.02.01.02 (46345) | P | P | SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DE EXERC. ANTERIORES | 35.155,73C | 0,00 | 0,00 | 35.155,73C |
| 2.1.1.4 | | | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR | 7.681,78C | 5.561,38 | 5.561,38 | 7.681,78C |
| 2.1.1.4.1 | | | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO | 7.681,78C | 0,00 | 0,00 | 7.681,78C |
| 2.1.1.4.1.01 | | | CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR | 7.681,78C | 0,00 | 0,00 | 7.681,78C |
| 2.1.1.4.1.01.01 | | | CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES | 7.681,78C | 0,00 | 0,00 | 7.681,78C |
| 2.1.1.4.1.01.01.00.00.000001 (46186) | P | P | INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES | 7.681,78C | 0,00 | 0,00 | 7.681,78C |
| 2.1.1.4.3 | | | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO | 0,00 | 5.561,38 | 5.561,38 | 0,00 |
| 2.1.1.4.3.01 | | | INSS A PAGAR | 0,00 | 5.561,38 | 5.561,38 | 0,00 |
| 2.1.1.4.3.01.01 | | | INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES | 0,00 | 5.561,38 | 5.561,38 | 0,00 |
| 2.1.3 | | | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO | 8.748,85C | 11.541,11 | 10.364,97 | 7.572,71C |
| 2.1.3.1 | | | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO | 8.748,85C | 11.541,11 | 10.364,97 | 7.572,71C |
| 2.1.3.1.1 | | | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CON | 8.748,85C | 11.541,11 | 10.364,97 | 7.572,71C |
| 2.1.3.1.1.01 | | | FORNECEDORES NACIONAIS | 8.748,85C | 11.541,11 | 10.364,97 | 7.572,71C |
| 2.1.3.1.1.01.01 | | | FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR | 8.748,85C | 11.541,11 | 10.364,97 | 7.572,71C |
| 2.1.4 | | | OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO | 0,00 | 239,00 | 239,00 | 0,00 |
| 2.1.4.2 | | | OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS | 0,00 | 239,00 | 239,00 | 0,00 |
| 2.1.4.2.4 | | | OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - INTER OFSS | 0,00 | 239,00 | 239,00 | 0,00 |
| 2.1.4.2.4.99 | | | OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS A RECOLHER | 0,00 | 239,00 | 239,00 | 0,00 |
| 2.1.8 | | | DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 0,00 | 4.091,91 | 4.091,91 | 0,00 |
| 2.1.8.8 | | | VALORES RESTITUÍVEIS | 0,00 | 4.091,91 | 4.091,91 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1 | | | VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 4.091,91 | 4.091,91 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01 | | | CONSIGNAÇÕES | 0,00 | 4.091,91 | 4.091,91 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.02 | | | INSS | 0,00 | 2.133,09 | 2.133,09 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.02.00.00.000001 (46051) | P | F | I.N.S.S. | 0,00 | 2.133,09 | 2.133,09 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.04 | | | IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF | 0,00 | 1.251,03 | 1.251,03 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.04.00.00.000001 (46053) | P | F | I.R.F.F. retido na Fonte | 0,00 | 1.251,03 | 1.251,03 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.14 | | | RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS | 0,00 | 38,33 | 38,33 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.14.00.00.000001 (46056) | P | F | Seguro de vida em grupo | 0,00 | 38,33 | 38,33 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.15 | | | RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | 0,00 | 649,46 | 649,46 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.15.00.00.000003 (47626) | P | F | Empréstimo Consignado Banco Bradesco S/A | 0,00 | 649,46 | 649,46 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.99 | | | OUTROS CONSIGNATÁRIOS | 0,00 | 20,00 | 20,00 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.99.00.00.000002 (46058) | P | F | Contribuição Associação Servidores | 0,00 | 20,00 | 20,00 | 0,00 |

DOM/SC
Assinado Digitalmente



Betha Sistemas

**ESTADO SANTA CATARINA**
**FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE SAO JOAO DO OESTE**
Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020
Fevereiro
Página: 4/12

| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.3 | | | PATRIMÔNIO LIQUIDO | 164.086,37C | 0,00 | 0,00 | 164.086,37C |
| 2.3.1 | | | PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL | 614.929,81C | 0,00 | 0,00 | 614.929,81C |
| 2.3.1.1 | | | PATRIMÔNIO SOCIAL | 614.929,81C | 0,00 | 0,00 | 614.929,81C |
| 2.3.1.1.1 (42069) | P | P | PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO | 614.929,81C | 0,00 | 0,00 | 614.929,81C |
| 2.3.7 | | | RESULTADOS ACUMULADOS | 450.843,44D | 0,00 | 0,00 | 450.843,44D |
| 2.3.7.1 | | | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS | 450.843,44D | 0,00 | 0,00 | 450.843,44D |
| 2.3.7.1.1 | | | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO | 2.694.875,88D | 0,00 | 0,00 | 2.694.875,88D |
| 2.3.7.1.1.02 (42198) | P | P | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.694.875,88D | 0,00 | 0,00 | 2.694.875,88D |
| 2.3.7.1.2 | | | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS | 1.662.900,20C | 0,00 | 0,00 | 1.662.900,20C |
| 2.3.7.1.2.02 (42203) | P | P | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.662.900,20C | 0,00 | 0,00 | 1.662.900,20C |
| 2.3.7.1.3 | | | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO | 496.461,78C | 0,00 | 0,00 | 496.461,78C |
| 2.3.7.1.3.02 (42208) | P | P | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 496.461,78C | 0,00 | 0,00 | 496.461,78C |
| 2.3.7.1.4 | | | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO | 84.670,46C | 0,00 | 0,00 | 84.670,46C |
| 2.3.7.1.4.02 (42213) | P | P | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 84.670,46C | 0,00 | 0,00 | 84.670,46C |

DOM/SC
Assinado Digitalmente



**ESTADO SANTA CATARINA**
**FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE SAO JOAO DO OESTE**
Balancete de Verificação - 2020

| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | | | VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA | 45.105,99D | 44.163,59 | 0,00 | 89.269,58D |
| 3.1 | | | PESSOAL E ENCARGOS | 35.712,34D | 32.598,77 | 0,00 | 68.311,11D |
| 3.1.1 | | | REMUNERAÇÃO A PESSOAL | 30.115,61D | 27.037,39 | 0,00 | 57.153,00D |
| 3.1.1.1 | | | REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS | 30.115,61D | 27.037,39 | 0,00 | 57.153,00D |
| 3.1.1.1.1 | | | REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CC | 30.115,61D | 27.037,39 | 0,00 | 57.153,00D |
| 3.1.1.1.1.01 | | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS | 30.115,61D | 27.037,39 | 0,00 | 57.153,00D |
| 3.1.1.1.1.01.01 (42276) | P | | VENCIMENTOS E SALÁRIOS | 30.115,61D | 27.037,39 | 0,00 | 57.153,00D |
| 3.1.2 | | | ENCARGOS PATRONAIS | 5.596,73D | 5.561,38 | 0,00 | 11.158,11D |
| 3.1.2.2 | | | ENCARGOS PATRONAIS - RGPS | 5.596,73D | 5.561,38 | 0,00 | 11.158,11D |
| 3.1.2.2.3 | | | ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO | 5.596,73D | 5.561,38 | 0,00 | 11.158,11D |
| 3.1.2.2.3.01 (42429) | P | | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS | 5.596,73D | 5.561,38 | 0,00 | 11.158,11D |
| 3.2 | | | BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS | 0,00 | 211,29 | 0,00 | 211,29D |
| 3.2.9 | | | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS | 0,00 | 211,29 | 0,00 | 211,29D |
| 3.2.9.9 | | | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS | 0,00 | 211,29 | 0,00 | 211,29D |
| 3.2.9.9.1 (42572) | P | | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - CONSOLID. | 0,00 | 211,29 | 0,00 | 211,29D |
| 3.3 | | | USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO | 9.017,00D | 10.979,81 | 0,00 | 19.996,81D |
| 3.3.1 | | | USO DE MATERIAL DE CONSUMO | 40,00D | 2.173,16 | 0,00 | 2.213,16D |
| 3.3.1.1 | | | CONSUMO DE MATERIAL | 40,00D | 489,73 | 0,00 | 529,73D |
| 3.3.1.1.1 | | | CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO | 40,00D | 489,73 | 0,00 | 529,73D |
| 3.3.1.1.1.01 (42577) | P | | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS | 40,00D | 1,86 | 0,00 | 41,86D |
| 3.3.1.1.1.22 (42596) | P | | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO | 0,00 | 457,87 | 0,00 | 457,87D |
| 3.3.1.1.1.44 (42616) | P | | MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS | 0,00 | 30,00 | 0,00 | 30,00D |
| 3.3.1.2 | | | DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO | 0,00 | 1.683,43 | 0,00 | 1.683,43D |
| 3.3.1.2.1 | | | DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 1.683,43 | 0,00 | 1.683,43D |
| 3.3.1.2.1.02 (42637) | P | | MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 1.683,43 | 0,00 | 1.683,43D |
| 3.3.2 | | | SERVIÇOS | 8.012,53D | 7.878,02 | 0,00 | 15.890,55D |
| 3.3.2.3 | | | SERVIÇOS TERCEIROS - PJ | 8.012,53D | 7.878,02 | 0,00 | 15.890,55D |
| 3.3.2.3.1 | | | SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO | 8.012,53D | 7.878,02 | 0,00 | 15.890,55D |
| 3.3.2.3.1.06 (42717) | P | | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO | 240,80D | 0,00 | 0,00 | 240,80D |
| 3.3.2.3.1.10 (42721) | P | | LOCAÇÕES | 1.565,70D | 1.640,70 | 0,00 | 3.206,40D |
| 3.3.2.3.1.11 (42722) | P | | SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | 159,00D | 159,00 | 0,00 | 318,00D |
| 3.3.2.3.1.29 (42740) | P | | SEGUROS EM GERAL | 32,28D | 32,22 | 0,00 | 64,50D |
| 3.3.2.3.1.32 (42743) | P | | SERVIÇOS BANCÁRIOS | 34,75D | 66,10 | 0,00 | 100,85D |
| 3.3.2.3.1.35 (42746) | P | | SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 5.980,00D | 5.980,00 | 0,00 | 11.960,00D |
| 3.3.3 | | | DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO | 964,47D | 928,63 | 0,00 | 1.893,10D |
| 3.3.3.1 | | | DEPRECIAÇÃO | 964,47D | 928,63 | 0,00 | 1.893,10D |
| 3.3.3.1.1 | | | DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO | 964,47D | 928,63 | 0,00 | 1.893,10D |
| 3.3.3.1.1.01 | | | DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO | 964,47D | 928,63 | 0,00 | 1.893,10D |
| 3.3.3.1.1.01.01 (42987) | P | | DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 964,47D | 928,63 | 0,00 | 1.893,10D |
| 3.5 | | | TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS | 376,65D | 134,72 | 0,00 | 511,37D |
| 3.5.9 | | | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS | 376,65D | 134,72 | 0,00 | 511,37D |
| 3.5.9.1 | | | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS | 376,65D | 134,72 | 0,00 | 511,37D |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO SANTA CATARINA**
**FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE SAO JOAO DO OESTE**
Balancete de Verificação - 2020

| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.5.9.1.1 (51222) | P | | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - CONSOLIDAÇÃO | 376,65D | 134,72 | 0,00 | 511,37D |
| 3.7 | | | TRIBUTÁRIAS | 0,00 | 239,00 | 0,00 | 239,00D |
| 3.7.1 | | | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 239,00 | 0,00 | 239,00D |
| 3.7.1.2 | | | TAXAS | 0,00 | 239,00 | 0,00 | 239,00D |
| 3.7.1.2.1 | | | TAXAS - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 239,00 | 0,00 | 239,00D |
| 3.7.1.2.1.02 (43627) | P | | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 0,00 | 239,00 | 0,00 | 239,00D |

DOM/SC
Assinado Digitalmente



Betha Sistemas

**ESTADO SANTA CATARINA**
**FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE SAO JOAO DO OESTE**
Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020
Fevereiro
Página: 7/12

| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | | | VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA | 47.295,74C | 0,00 | 35.115,95 | 82.411,69C |
| 4.4 | | | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS | 166,92C | 0,00 | 115,95 | 282,87C |
| 4.4.5 | | | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRA | 166,92C | 0,00 | 115,95 | 282,87C |
| 4.4.5.1 | | | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS | 166,92C | 0,00 | 115,95 | 282,87C |
| 4.4.5.1.1 (43957) | P | | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO | 166,92C | 0,00 | 115,95 | 282,87C |
| 4.5 | | | TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS | 47.128,82C | 0,00 | 35.000,00 | 82.128,82C |
| 4.5.1 | | | TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | 45.698,82C | 0,00 | 35.000,00 | 80.698,82C |
| 4.5.1.1 | | | TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 45.698,82C | 0,00 | 35.000,00 | 80.698,82C |
| 4.5.1.1.2 | | | TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - IN | 45.698,82C | 0,00 | 35.000,00 | 80.698,82C |
| 4.5.1.1.2.00.00.00.00.000001 (46062) | P | | Transferência Recebida da Prefeitura - FMAS | 45.698,82C | 0,00 | 35.000,00 | 80.698,82C |
| 4.5.2 | | | TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | 1.430,00C | 0,00 | 0,00 | 1.430,00C |
| 4.5.2.1 | | | TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS | 1.430,00C | 0,00 | 0,00 | 1.430,00C |
| 4.5.2.1.3 (43985) | P | | TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER O | 1.430,00C | 0,00 | 0,00 | 1.430,00C |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

**ESTADO SANTA CATARINA**

**FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE SAO JOAO DO OESTE**

Balancete de Verificação - 2020



| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | | | CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 991.731,90D | 0,00 | 0,00 | 991.731,90D |
| 5.2 | | | ORÇAMENTO APROVADO | 991.731,90D | 0,00 | 0,00 | 991.731,90D |
| 5.2.1 | | | PREVISÃO DA RECEITA | 180.000,00D | 0,00 | 0,00 | 180.000,00D |
| 5.2.1.1 | | | PREVISÃO INICIAL DA RECEITA | 180.000,00D | 0,00 | 0,00 | 180.000,00D |
| 5.2.1.1.1 (44269) | O | | PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA | 180.000,00D | 0,00 | 0,00 | 180.000,00D |
| 5.2.2 | | | FIXAÇÃO DA DESPESA | 811.731,90D | 0,00 | 0,00 | 811.731,90D |
| 5.2.2.1 | | | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 811.731,90D | 0,00 | 0,00 | 811.731,90D |
| 5.2.2.1.1 | | | DOTAÇÃO INICIAL | 700.000,00D | 0,00 | 0,00 | 700.000,00D |
| 5.2.2.1.1.01 (44282) | O | | CRÉDITO INICIAL | 700.000,00D | 0,00 | 0,00 | 700.000,00D |
| 5.2.2.1.2 | | | DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO | 111.731,90D | 0,00 | 0,00 | 111.731,90D |
| 5.2.2.1.2.01 (44284) | O | | CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR | 111.731,90D | 0,00 | 0,00 | 111.731,90D |
| 5.2.2.1.3.01 (44294) | O | | SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR | 111.731,83D | 0,00 | 0,00 | 111.731,83D |
| 5.2.2.1.3.99 (47625) | O | | VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE | 111.731,83C | 0,00 | 0,00 | 111.731,83C |

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente



Betha Sistemas

**ESTADO SANTA CATARINA**
**FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE SAO JOAO DO OESTE**
Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020
Fevereiro
Página: 9/12

| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | | | CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 991.731,90C | 124.527,36 | 124.527,36 | 991.731,90C |
| 6.2 | | | EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO | 991.731,90C | 124.527,36 | 124.527,36 | 991.731,90C |
| 6.2.1 | | | EXECUÇÃO DA RECEITA | 180.000,00C | 115,95 | 115,95 | 180.000,00C |
| 6.2.1.1 (44329) | O | | RECEITA A REALIZAR | 178.403,08C | 115,95 | 0,00 | 178.287,13C |
| 6.2.1.2 | | | RECEITA REALIZADA | 1.596,92C | 0,00 | 115,95 | 1.712,87C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.005984 (52058) | O | | Rec de Rem Dep Banc Rec Vinc - FMAS | 3,13C | 0,00 | 6,17 | 9,30C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.005985 (52059) | O | | Rec. de Rem. Dep Banc Rec Vinc - PAIF | 120,82C | 0,00 | 78,40 | 199,22C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.005986 (52060) | O | | Rec de Rem Dep Banc Rec Vinc - Bolsa Família | 41,22C | 0,00 | 30,07 | 71,29C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.005987 (52061) | O | | Rec de Rem. Dep Banc Rec Vinc - PDF | 1,75C | 0,00 | 1,24 | 2,99C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006520 (52594) | O | | Indice de Gestão Desc. do Bolsa Família - IGDBF | 1.430,00C | 0,00 | 0,00 | 1.430,00C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.007008 (52878) | O | | Rec de Rem Dep Banc Rec Vinc - BPC na Escola | 0,00 | 0,00 | 0,07 | 0,07C |
| 6.2.2 | | | EXECUÇÃO DA DESPESA | 811.731,90C | 124.411,41 | 124.411,41 | 811.731,90C |
| 6.2.2.1 | | | DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO | 811.731,90C | 124.411,41 | 124.411,41 | 811.731,90C |
| 6.2.2.1.1 (44338) | O | | CRÉDITO DISPONÍVEL | 674.389,19C | 36.829,79 | 0,00 | 637.559,40C |
| 6.2.2.1.3 | | | CRÉDITO UTILIZADO | 137.342,71C | 87.581,62 | 124.411,41 | 174.172,50C |
| 6.2.2.1.3.01 (44344) | O | | CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR | 92.846,77C | 43.202,74 | 36.829,79 | 86.473,82C |
| 6.2.2.1.3.03 (44346) | O | | CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR | 8.748,85C | 44.378,88 | 43.202,74 | 7.572,71C |
| 6.2.2.1.3.04 (44347) | O | | CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO | 35.747,09C | 0,00 | 44.378,88 | 80.125,97C |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente



**ESTADO SANTA CATARINA**
**FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE SAO JOAO DO OESTE**
Balancete de Verificação - 2020

| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | | | CONTROLES DEVEDORES | 422.151,14D | 35.115,95 | 0,00 | 457.267,09D |
| 7.1 | | | ATOS POTENCIAIS | 94.531,10D | 0,00 | 0,00 | 94.531,10D |
| 7.1.2 | | | ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 94.531,10D | 0,00 | 0,00 | 94.531,10D |
| 7.1.2.3 | | | OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS | 94.531,10D | 0,00 | 0,00 | 94.531,10D |
| 7.1.2.3.1 | | | OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO | 94.531,10D | 0,00 | 0,00 | 94.531,10D |
| 7.1.2.3.1.02 | | | CONTRATOS DE SERVIÇOS | 74.842,70D | 0,00 | 0,00 | 74.842,70D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000124 (47595) | C | | GENTE SEGURADORA SA | 386,70D | 0,00 | 0,00 | 386,70D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000160 (48894) | C | | INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME | 296,00D | 0,00 | 0,00 | 296,00D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000229 (49632) | C | | INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME | 2.400,00D | 0,00 | 0,00 | 2.400,00D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000394 (51597) | C | | TERRA NOVA SOCIEDADE BENEFIC. DO VALE DO PIRAPOCU | 71.760,00D | 0,00 | 0,00 | 71.760,00D |
| 7.1.2.3.1.03 | | | CONTRATOS DE ALUGUÉIS | 19.688,40D | 0,00 | 0,00 | 19.688,40D |
| 7.1.2.3.1.03.00.00.00.000080 (50989) | C | | HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME | 2.432,40D | 0,00 | 0,00 | 2.432,40D |
| 7.1.2.3.1.03.00.00.00.000092 (51594) | C | | BETHA SISTEMAS LTDA | 10.620,00D | 0,00 | 0,00 | 10.620,00D |
| 7.1.2.3.1.03.00.00.00.000093 (51600) | C | | INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO | 6.636,00D | 0,00 | 0,00 | 6.636,00D |
| 7.2 | | | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 327.620,04D | 35.115,95 | 0,00 | 362.735,99D |
| 7.2.1 | | | DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO | 327.620,04D | 35.115,95 | 0,00 | 362.735,99D |
| 7.2.1.1 (44489) | C | | CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS | 327.620,04D | 35.115,95 | 0,00 | 362.735,99D |

Betha Sistemas

**ESTADO SANTA CATARINA**

**FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE SAO JOAO DO OESTE**

Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020

Fevereiro



| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | | | CONTROLES CREDORES | 422.151,14C | 136.283,02 | 171.398,97 | 457.267,09C |
| 8.1 | | | EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS | 94.531,10C | 7.779,70 | 7.779,70 | 94.531,10C |
| 8.1.2 | | | EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 94.531,10C | 7.779,70 | 7.779,70 | 94.531,10C |
| 8.1.2.3 | | | EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS | 94.531,10C | 7.779,70 | 7.779,70 | 94.531,10C |
| 8.1.2.3.1 | | | EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO | 94.531,10C | 7.779,70 | 7.779,70 | 94.531,10C |
| 8.1.2.3.1.02 | | | CONTRATOS DE SERVIÇOS | 74.842,70C | 6.139,00 | 6.139,00 | 74.842,70C |
| 8.1.2.3.1.02.01 | | | A EXECUTAR | 68.317,00C | 6.139,00 | 0,00 | 62.178,00C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000160 (48895) | C | | INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME | 257,00C | 39,00 | 0,00 | 218,00C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000229 (49633) | C | | INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME | 2.280,00C | 120,00 | 0,00 | 2.160,00C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000394 (51598) | C | | TERRA NOVA SOCIEDADE BENEFIC. DO VALE DO PIRAPOCU | 65.780,00C | 5.980,00 | 0,00 | 59.800,00C |
| 8.1.2.3.1.02.02 | | | EXECUTADOS | 6.525,70C | 0,00 | 6.139,00 | 12.664,70C |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.000124 (47597) | C | | GENTE SEGURADORA SA | 386,70C | 0,00 | 0,00 | 386,70C |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.000160 (48896) | C | | INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME | 39,00C | 0,00 | 39,00 | 78,00C |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.000229 (49634) | C | | INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME | 120,00C | 0,00 | 120,00 | 240,00C |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.000394 (51599) | C | | TERRA NOVA SOCIEDADE BENEFIC. DO VALE DO PIRAPOCU | 5.980,00C | 0,00 | 5.980,00 | 11.960,00C |
| 8.1.2.3.1.03 | | | CONTRATOS DE ALUGUÉIS | 19.688,40C | 1.640,70 | 1.640,70 | 19.688,40C |
| 8.1.2.3.1.03.01 | | | A EXECUTAR | 18.122,70C | 1.640,70 | 0,00 | 16.482,00C |
| 8.1.2.3.1.03.01.00.00.000080 (50990) | C | | HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME | 2.229,70C | 202,70 | 0,00 | 2.027,00C |
| 8.1.2.3.1.03.01.00.00.000092 (51595) | C | | BETHA SISTEMAS LTDA | 9.810,00C | 885,00 | 0,00 | 8.925,00C |
| 8.1.2.3.1.03.01.00.00.000093 (51601) | C | | INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO | 6.083,00C | 553,00 | 0,00 | 5.530,00C |
| 8.1.2.3.1.03.02 | | | EXECUTADOS | 1.565,70C | 0,00 | 1.640,70 | 3.206,40C |
| 8.1.2.3.1.03.02.00.00.000080 (50991) | C | | HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME | 202,70C | 0,00 | 202,70 | 405,40C |
| 8.1.2.3.1.03.02.00.00.000092 (51596) | C | | BETHA SISTEMAS LTDA | 810,00C | 0,00 | 885,00 | 1.695,00C |
| 8.1.2.3.1.03.02.00.00.000093 (51602) | C | | INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO | 553,00C | 0,00 | 553,00 | 1.106,00C |
| 8.2 | | | EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 327.620,04C | 128.503,32 | 163.619,27 | 362.735,99C |
| 8.2.1 | | | EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO | 327.620,04C | 128.503,32 | 163.619,27 | 362.735,99C |
| 8.2.1.1 | | | EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS | 327.620,04C | 128.503,32 | 163.619,27 | 362.735,99C |
| 8.2.1.1.1 | | | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS | 58.813,86C | 36.829,79 | 35.115,95 | 57.100,02C |
| 8.2.1.1.1.01 (44808) | C | | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL | 58.813,86C | 36.829,79 | 35.115,95 | 57.100,02C |
| 8.2.1.1.2 (44810) | C | | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P | 92.846,77C | 43.202,74 | 36.829,79 | 86.473,82C |
| 8.2.1.1.3 | | | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P | 8.748,85C | 48.470,79 | 47.294,65 | 7.572,71C |
| 8.2.1.1.3.01 (44812) | C | | COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO | 8.748,85C | 44.378,88 | 43.202,74 | 7.572,71C |
| 8.2.1.1.3.02 (44813) | C | | COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES | 0,00 | 4.091,91 | 4.091,91 | 0,00 |

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



Betha Sistemas

**ESTADO SANTA CATARINA**

**FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE SAO JOAO DO OESTE**

Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020

Fevereiro

Página: 12/12

| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8.2.1.1.4 (44815) | C | | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA | 167.210,56C | 0,00 | 44.378,88 | 211.589,44C |
| | | | TOTAL: | 0,00 | 423.676,66 | 423.676,66 | 0,00D |

SAO JOAO DO OESTE, 29/02/2020

VITUS RITTER
Gestor do FMAS

EVANDRO MARCIO LENZ
Contador CRC-SC 23.486/O-5

www.diariomunicipal.sc.gov.br

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE**
Balancete de Verificação - 2020

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Fevereiro


| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | ATIVO | 817.863,73D | 65.916,34 | 57.677,93 | 826.102,14D |
| 1.1 | | | ATIVO CIRCULANTE | 21.449,66D | 65.916,34 | 54.651,74 | 32.714,26D |
| 1.1.1 | | | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | 20.789,66D | 62.525,26 | 51.400,66 | 31.914,26D |
| 1.1.1.1 | | | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL | 20.789,66D | 62.525,26 | 51.400,66 | 31.914,26D |
| 1.1.1.1.1 | | | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇ | 20.789,66D | 62.525,26 | 51.400,66 | 31.914,26D |
| 1.1.1.1.1.19 | | | BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS | 20.789,66D | 62.525,26 | 51.400,66 | 31.914,26D |
| 1.1.1.1.1.19.00.22 | | | BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS | 20.789,66D | 62.525,26 | 51.400,66 | 31.914,26D |
| 1.1.1.1.1.19.00.22.01 | | | BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - MOVIMENTO | 20.789,66D | 62.525,26 | 51.400,66 | 31.914,26D |
| 1.1.1.1.1.19.00.22.01.000001 (46120) | P | F | BB S/A cta movimento Câmara - 257.737-2 | 20.789,66D | 62.525,26 | 51.400,66 | 31.914,26D |
| 1.1.3 | | | DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | 0,00 | 3.391,08 | 3.141,08 | 250,00D |
| 1.1.3.1 | | | ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS | 0,00 | 250,00 | 0,00 | 250,00D |
| 1.1.3.1.1 | | | ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 250,00 | 0,00 | 250,00D |
| 1.1.3.1.1.02 (40227) | P | P | SUPRIMENTO DE FUNDOS | 0,00 | 250,00 | 0,00 | 250,00D |
| 1.1.3.8 | | | OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO | 0,00 | 3.141,08 | 3.141,08 | 0,00 |
| 1.1.3.8.1 | | | OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLI | 0,00 | 3.141,08 | 3.141,08 | 0,00 |
| 1.1.3.8.1.09 | | | CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE P | 0,00 | 3.141,08 | 3.141,08 | 0,00 |
| 1.1.3.8.1.09.00.01 | | | CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE | 0,00 | 3.141,08 | 3.141,08 | 0,00 |
| 1.1.3.8.1.09.00.01.00.000001 (46126) | P | F | SALÁRIO-MATERNIDADE | 0,00 | 3.141,08 | 3.141,08 | 0,00 |
| 1.1.9 | | | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE | 660,00D | 0,00 | 110,00 | 550,00D |
| 1.1.9.3 | | | ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR | 660,00D | 0,00 | 110,00 | 550,00D |
| 1.1.9.3.1 (40492) | P | P | ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO | 660,00D | 0,00 | 110,00 | 550,00D |
| 1.2 | | | ATIVO NÃO CIRCULANTE | 796.414,07D | 0,00 | 3.026,19 | 793.387,88D |
| 1.2.3 | | | IMOBILIZADO | 796.414,07D | 0,00 | 3.026,19 | 793.387,88D |
| 1.2.3.1 | | | BENS MÓVEIS | 237.159,83D | 0,00 | 0,00 | 237.159,83D |
| 1.2.3.1.1 | | | BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO | 237.159,83D | 0,00 | 0,00 | 237.159,83D |
| 1.2.3.1.1.01 | | | MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | 18.149,00D | 0,00 | 0,00 | 18.149,00D |
| 1.2.3.1.1.01.05 (40945) | P | P | EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO | 1.300,00D | 0,00 | 0,00 | 1.300,00D |
| 1.2.3.1.1.01.07 (40947) | P | P | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS | 600,00D | 0,00 | 0,00 | 600,00D |
| 1.2.3.1.1.01.99 | | | OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | 16.249,00D | 0,00 | 0,00 | 16.249,00D |
| 1.2.3.1.1.01.99.01 (40962) | P | P | OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | 16.249,00D | 0,00 | 0,00 | 16.249,00D |
| 1.2.3.1.1.02 | | | BENS DE INFORMÁTICA | 10.507,53D | 0,00 | 0,00 | 10.507,53D |
| 1.2.3.1.1.02.01 | | | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 10.507,53D | 0,00 | 0,00 | 10.507,53D |
| 1.2.3.1.1.02.01.01 (40965) | P | P | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 10.507,53D | 0,00 | 0,00 | 10.507,53D |
| 1.2.3.1.1.03 | | | MÓVEIS E UTENSÍLIOS | 186.166,12D | 0,00 | 0,00 | 186.166,12D |
| 1.2.3.1.1.03.01 (40969) | P | P | APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS | 6.807,99D | 0,00 | 0,00 | 6.807,99D |
| 1.2.3.1.1.03.02 (40970) | P | P | MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO | 265,00D | 0,00 | 0,00 | 265,00D |
| 1.2.3.1.1.03.03 (40971) | P | P | MOBILIÁRIO EM GERAL | 179.093,13D | 0,00 | 0,00 | 179.093,13D |
| 1.2.3.1.1.04 | | | MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO | 22.337,18D | 0,00 | 0,00 | 22.337,18D |
| 1.2.3.1.1.04.05 (40978) | P | P | EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO | 22.337,18D | 0,00 | 0,00 | 22.337,18D |
| 1.2.3.2 | | | BENS IMÓVEIS | 683.885,40D | 0,00 | 0,00 | 683.885,40D |
| 1.2.3.2.1 | | | BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO | 683.885,40D | 0,00 | 0,00 | 683.885,40D |
| 1.2.3.2.1.01 | | | BENS DE USO ESPECIAL | 683.885,40D | 0,00 | 0,00 | 683.885,40D |

Betha Sistemas

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE**

Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020

Fevereiro



| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.2.3.2.1.01.03 | | | EDIFÍCIOS | 683.885,40D | 0,00 | 0,00 | 683.885,40D |
| 1.2.3.2.1.01.03.01 (41013) | P | P | EDIFÍCIOS | 683.885,40D | 0,00 | 0,00 | 683.885,40D |
| 1.2.3.8 | | | (-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS | 124.631,16C | 0,00 | 3.026,19 | 127.657,35C |
| 1.2.3.8.1 | | | (-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOL | 124.631,16C | 0,00 | 3.026,19 | 127.657,35C |
| 1.2.3.8.1.01 | | | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS | 86.401,47C | 0,00 | 2.242,11 | 88.643,58C |
| 1.2.3.8.1.01.01 | | | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAME | 5.639,37C | 0,00 | 133,23 | 5.772,60C |
| 1.2.3.8.1.01.01.04 (47698) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEG | 456,74C | 0,00 | 10,29 | 467,03C |
| 1.2.3.8.1.01.01.06 (47700) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENER | 178,44C | 0,00 | 3,98 | 182,42C |
| 1.2.3.8.1.01.01.10 (47699) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, E | 5.004,19C | 0,00 | 118,96 | 5.123,15C |
| 1.2.3.8.1.01.02 | | | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA | 4.730,58C | 0,00 | 152,17 | 4.882,75C |
| 1.2.3.8.1.01.02.01 (47643) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMEI | 4.730,58C | 0,00 | 152,17 | 4.882,75C |
| 1.2.3.8.1.01.03 | | | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS | 62.510,21C | 0,00 | 1.625,93 | 64.136,14C |
| 1.2.3.8.1.01.03.01 (47645) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉS | 3.131,47C | 0,00 | 67,69 | 3.199,16C |
| 1.2.3.8.1.01.03.02 (47646) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCR | 134,20C | 0,00 | 2,20 | 136,40C |
| 1.2.3.8.1.01.03.03 (47647) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MOBILIÁRIO EM GERAL | 59.244,54C | 0,00 | 1.556,04 | 60.800,58C |
| 1.2.3.8.1.01.04 | | | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACION | 13.521,31C | 0,00 | 330,78 | 13.852,09C |
| 1.2.3.8.1.01.04.01 (47644) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE EQUIP. PARA ÁUDIO, FOTO E VÍDEO | 13.521,31C | 0,00 | 330,78 | 13.852,09C |
| 1.2.3.8.1.02 | | | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS IMÓVEIS | 38.229,69C | 0,00 | 784,08 | 39.013,77C |
| 1.2.3.8.1.02.99 (41104) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS IMÓVEIS | 38.229,69C | 0,00 | 784,08 | 39.013,77C |

DOM/SC
Assinado Digitalmente



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE**
Balancete de Verificação - 2020

| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | | | PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO | 806.532,81C | 58.944,47 | 67.849,98 | 815.438,32C |
| 2.1 | | | PASSIVO CIRCULANTE | 25.892,31C | 58.944,47 | 67.849,98 | 34.797,82C |
| 2.1.1 | | | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAG | 20.169,31C | 46.045,21 | 45.449,40 | 19.573,50C |
| 2.1.1.1 | | | PESSOAL A PAGAR | 13.414,21C | 37.751,94 | 37.156,13 | 12.818,40C |
| 2.1.1.1.1 | | | PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO | 13.414,21C | 37.751,94 | 37.156,13 | 12.818,40C |
| 2.1.1.1.1.01 | | | PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO | 595,81C | 37.751,94 | 37.156,13 | 0,00D |
| 2.1.1.1.1.01.01 | | | SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO | 595,81C | 37.751,94 | 37.156,13 | 0,00D |
| 2.1.1.1.1.02 | | | PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 12.818,40C | 0,00 | 0,00 | 12.818,40C |
| 2.1.1.1.1.02.01 | | | PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 12.818,40C | 0,00 | 0,00 | 12.818,40C |
| 2.1.1.1.1.02.01.02 (46336) | P | P | SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DE EXERC. ANTERIORES | 12.818,40C | 0,00 | 0,00 | 12.818,40C |
| 2.1.1.4 | | | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR | 6.755,10C | 8.293,27 | 8.293,27 | 6.755,10C |
| 2.1.1.4.1 | | | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO | 6.755,10C | 0,00 | 0,00 | 6.755,10C |
| 2.1.1.4.1.01 | | | CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR | 6.755,10C | 0,00 | 0,00 | 6.755,10C |
| 2.1.1.4.1.01.01 | | | CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES | 6.755,10C | 0,00 | 0,00 | 6.755,10C |
| 2.1.1.4.1.01.01.00.00.000001 (46186) | P | P | INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES | 6.755,10C | 0,00 | 0,00 | 6.755,10C |
| 2.1.1.4.3 | | | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO | 0,00 | 8.293,27 | 8.293,27 | 0,00 |
| 2.1.1.4.3.01 | | | INSS A PAGAR | 0,00 | 8.293,27 | 8.293,27 | 0,00 |
| 2.1.1.4.3.01.01 | | | INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES | 0,00 | 8.293,27 | 8.293,27 | 0,00 |
| 2.1.3 | | | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO | 5.682,44C | 5.514,69 | 14.400,19 | 14.567,94C |
| 2.1.3.1 | | | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO | 5.682,44C | 5.514,69 | 14.400,19 | 14.567,94C |
| 2.1.3.1.1 | | | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CON | 5.682,44C | 5.514,69 | 14.400,19 | 14.567,94C |
| 2.1.3.1.1.01 | | | FORNECEDORES NACIONAIS | 5.682,44C | 5.514,69 | 14.400,19 | 14.567,94C |
| 2.1.3.1.1.01.01 | | | FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR | 5.682,44C | 5.514,69 | 14.400,19 | 14.567,94C |
| 2.1.4 | | | OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO | 0,00 | 0,00 | 431,32 | 431,32C |
| 2.1.4.2 | | | OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS | 0,00 | 0,00 | 431,32 | 431,32C |
| 2.1.4.2.4 | | | OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - INTER OFSS | 0,00 | 0,00 | 431,32 | 431,32C |
| 2.1.4.2.4.99 | | | OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS A RECOLHER | 0,00 | 0,00 | 431,32 | 431,32C |
| 2.1.8 | | | DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 40,56C | 7.384,57 | 7.569,07 | 225,06C |
| 2.1.8.8 | | | VALORES RESTITUÍVEIS | 40,56C | 7.384,57 | 7.569,07 | 225,06C |
| 2.1.8.8.1 | | | VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO | 40,56C | 7.384,57 | 7.569,07 | 225,06C |
| 2.1.8.8.1.01 | | | CONSIGNAÇÕES | 7,14C | 7.384,57 | 7.543,81 | 166,38C |
| 2.1.8.8.1.01.02 | | | INSS | 0,00 | 4.204,95 | 4.204,95 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.02.00.00.000001 (46138) | P | F | I.N.S.S.Retido sobre Folha de Pgamento | 0,00 | 4.204,95 | 4.204,95 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.04 | | | IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF | 0,00 | 1.072,51 | 1.238,89 | 166,38C |
| 2.1.8.8.1.01.04.00.00.000001 (46140) | P | F | I.R.R.F. retido na fonte - Rendimentos do Trabalho | 0,00 | 1.072,51 | 1.238,89 | 166,38C |
| 2.1.8.8.1.01.08 | | | ISS | 7,14C | 7,14 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.08.00.00.000001 (46142) | P | F | ISS retido na fonte sobre prestadores de serviço | 7,14C | 7,14 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.10 (41623) | P | F | PENSÃO ALIMENTÍCIA | 0,00 | 772,77 | 772,77 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.14 | | | RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS | 0,00 | 14,46 | 14,46 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.14.00.00.000001 (46144) | P | F | Seguro de vida em grupo | 0,00 | 14,46 | 14,46 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.15 | | | RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | 0,00 | 1.212,74 | 1.212,74 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.15.00.00.000003 (46192) | P | F | Empréstimos Banco Bradesco S/A | 0,00 | 1.212,74 | 1.212,74 | 0,00 |

DOM/SC
Assinado Digitalmente



Betha Sistemas

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE**

Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020

Fevereiro



| Máscara | Subsist. | C. | Sup. | Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.1.8.8.1.01.99 | | | | | OUTROS CONSIGNATÁRIOS | 0,00 | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.99.00.00.000001 (46145) | P | | F | | Contribuição Associação de Servidores | 0,00 | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.04 | | | | | DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS | 33,42C | 0,00 | 25,26 | 58,68C |
| 2.1.8.8.1.04.99 | | | | | OUTROS DEPÓSITOS | 33,42C | 0,00 | 25,26 | 58,68C |
| 2.1.8.8.1.04.99.00.00.000002 (46149) | P | | F | | Rendimentos de Aplicações Financeiras - DDO | 33,42C | 0,00 | 25,26 | 58,68C |
| 2.3 | | | | | PATRIMÔNIO LIQUIDO | 780.640,50C | 0,00 | 0,00 | 780.640,50C |
| 2.3.1 | | | | | PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL | 344.790,82C | 0,00 | 0,00 | 344.790,82C |
| 2.3.1.1 | | | | | PATRIMÔNIO SOCIAL | 344.790,82C | 0,00 | 0,00 | 344.790,82C |
| 2.3.1.1.1 (42069) | P | | P | | PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO | 344.790,82C | 0,00 | 0,00 | 344.790,82C |
| 2.3.7 | | | | | RESULTADOS ACUMULADOS | 435.849,68C | 0,00 | 0,00 | 435.849,68C |
| 2.3.7.1 | | | | | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS | 435.849,68C | 0,00 | 0,00 | 435.849,68C |
| 2.3.7.1.1 | | | | | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO | 2.258.064,77D | 0,00 | 0,00 | 2.258.064,77D |
| 2.3.7.1.1.02 (42198) | P | | P | | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.258.064,77D | 0,00 | 0,00 | 2.258.064,77D |
| 2.3.7.1.2 | | | | | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS | 3.148.761,90C | 0,00 | 0,00 | 3.148.761,90C |
| 2.3.7.1.2.02 (42203) | P | | P | | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.148.761,90C | 0,00 | 0,00 | 3.148.761,90C |
| 2.3.7.1.3 | | | | | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO | 454.847,45D | 0,00 | 0,00 | 454.847,45D |
| 2.3.7.1.3.02 (42208) | P | | P | | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 454.847,45D | 0,00 | 0,00 | 454.847,45D |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE**
Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020
Fevereiro


| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | | | VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA | 51.169,08D | 63.167,10 | 0,00 | 114.336,18D |
| 3.1 | | | PESSOAL E ENCARGOS | 42.229,27D | 45.449,40 | 0,00 | 87.678,67D |
| 3.1.1 | | | REMUNERAÇÃO A PESSOAL | 34.394,59D | 36.350,72 | 0,00 | 70.745,31D |
| 3.1.1.1 | | | REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS | 34.394,59D | 36.350,72 | 0,00 | 70.745,31D |
| 3.1.1.1.1 | | | REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CC | 34.394,59D | 36.350,72 | 0,00 | 70.745,31D |
| 3.1.1.1.1.01 | | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS | 34.394,59D | 36.350,72 | 0,00 | 70.745,31D |
| 3.1.1.1.1.01.01 (42276) | P | | VENCIMENTOS E SALÁRIOS | 34.394,59D | 36.350,72 | 0,00 | 70.745,31D |
| 3.1.2 | | | ENCARGOS PATRONAIS | 7.834,68D | 8.293,27 | 0,00 | 16.127,95D |
| 3.1.2.2 | | | ENCARGOS PATRONAIS - RGPS | 7.834,68D | 8.293,27 | 0,00 | 16.127,95D |
| 3.1.2.2.3 | | | ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO | 7.834,68D | 8.293,27 | 0,00 | 16.127,95D |
| 3.1.2.2.3.01 (42429) | P | | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS | 7.834,68D | 8.293,27 | 0,00 | 16.127,95D |
| 3.1.9 | | | OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGC | 0,00 | 805,41 | 0,00 | 805,41D |
| 3.1.9.1 | | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 0,00 | 805,41 | 0,00 | 805,41D |
| 3.1.9.1.1 (42489) | P | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 805,41 | 0,00 | 805,41D |
| 3.3 | | | USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO | 8.939,81D | 17.286,38 | 0,00 | 26.226,19D |
| 3.3.1 | | | USO DE MATERIAL DE CONSUMO | 10,00D | 262,68 | 0,00 | 272,68D |
| 3.3.1.1 | | | CONSUMO DE MATERIAL | 10,00D | 262,68 | 0,00 | 272,68D |
| 3.3.1.1.1 | | | CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO | 10,00D | 262,68 | 0,00 | 272,68D |
| 3.3.1.1.1.06 (42581) | P | | GÊNEROS ALIMENTAÇÃO | 10,00D | 119,38 | 0,00 | 129,38D |
| 3.3.1.1.1.16 (42590) | P | | MATERIAL DE EXPEDIENTE | 0,00 | 32,00 | 0,00 | 32,00D |
| 3.3.1.1.1.22 (42596) | P | | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO | 0,00 | 111,30 | 0,00 | 111,30D |
| 3.3.2 | | | SERVIÇOS | 5.899,88D | 13.997,51 | 0,00 | 19.897,39D |
| 3.3.2.1 | | | DIÁRIAS | 0,00 | 6.605,55 | 0,00 | 6.605,55D |
| 3.3.2.1.1 | | | DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 6.605,55 | 0,00 | 6.605,55D |
| 3.3.2.1.1.01 | | | DIÁRIAS PESSOAL CIVIL | 0,00 | 6.605,55 | 0,00 | 6.605,55D |
| 3.3.2.1.1.01.01 (42649) | P | | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS | 0,00 | 6.605,55 | 0,00 | 6.605,55D |
| 3.3.2.3 | | | SERVIÇOS TERCEIROS - PJ | 5.899,88D | 7.391,96 | 0,00 | 13.291,84D |
| 3.3.2.3.1 | | | SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO | 5.899,88D | 7.391,96 | 0,00 | 13.291,84D |
| 3.3.2.3.1.06 (42717) | P | | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO | 701,00D | 125,00 | 0,00 | 826,00D |
| 3.3.2.3.1.08 (42719) | P | | SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS. | 151,25D | 288,39 | 0,00 | 439,64D |
| 3.3.2.3.1.10 (42721) | P | | LOCAÇÕES | 1.483,33D | 1.628,82 | 0,00 | 3.112,15D |
| 3.3.2.3.1.11 (42722) | P | | SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | 100,00D | 100,00 | 0,00 | 200,00D |
| 3.3.2.3.1.14 (42725) | P | | ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES | 110,00D | 110,00 | 0,00 | 220,00D |
| 3.3.2.3.1.30 (42741) | P | | SELEÇÃO E TREINAMENTO | 0,00 | 1.950,00 | 0,00 | 1.950,00D |
| 3.3.2.3.1.32 (42743) | P | | SERVIÇOS BANCÁRIOS | 31,35D | 52,25 | 0,00 | 83,60D |
| 3.3.2.3.1.51 (42759) | P | | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS | 220,00D | 220,00 | 0,00 | 440,00D |
| 3.3.2.3.1.56 (42763) | P | | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 0,00 | 2.917,50 | 0,00 | 2.917,50D |
| 3.3.2.3.1.99 (42764) | P | | OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ | 3.102,95D | 0,00 | 0,00 | 3.102,95D |
| 3.3.3 | | | DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO | 3.029,93D | 3.026,19 | 0,00 | 6.056,12D |
| 3.3.3.1 | | | DEPRECIAÇÃO | 3.029,93D | 3.026,19 | 0,00 | 6.056,12D |
| 3.3.3.1.1 | | | DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO | 3.029,93D | 3.026,19 | 0,00 | 6.056,12D |
| 3.3.3.1.1.01 | | | DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO | 3.029,93D | 3.026,19 | 0,00 | 6.056,12D |

DOM/SC
Assinado Digitalmente



Betha Sistemas

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE**
Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020
Fevereiro
Página: 6/11

| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.3.1.1.01.01 (42987) | P | | DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 2.245,85D | 2.242,11 | 0,00 | 4.487,96D |
| 3.3.3.1.1.01.02 (42988) | P | | DEPRECIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 784,08D | 784,08 | 0,00 | 1.568,16D |
| 3.7 | | | TRIBUTÁRIAS | 0,00 | 431,32 | 0,00 | 431,32D |
| 3.7.1 | | | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 431,32 | 0,00 | 431,32D |
| 3.7.1.2 | | | TAXAS | 0,00 | 431,32 | 0,00 | 431,32D |
| 3.7.1.2.1 | | | TAXAS - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 431,32 | 0,00 | 431,32D |
| 3.7.1.2.1.02 (43627) | P | | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 0,00 | 431,32 | 0,00 | 431,32D |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



Betha Sistemas

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE**
Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020
Fevereiro
Página: 7/11

| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | | | VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA | 62.500,00C | 0,00 | 62.500,00 | 125.000,00C |
| 4.5 | | | TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS | 62.500,00C | 0,00 | 62.500,00 | 125.000,00C |
| 4.5.1 | | | TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | 62.500,00C | 0,00 | 62.500,00 | 125.000,00C |
| 4.5.1.1 | | | TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 62.500,00C | 0,00 | 62.500,00 | 125.000,00C |
| 4.5.1.1.2 | | | TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - IN | 62.500,00C | 0,00 | 62.500,00 | 125.000,00C |
| 4.5.1.1.2.00.00.00.00.000001 (46151) | P | | SUPRIMENTO CÂMARA DE VEREADORES - Valores Recebido | 62.500,00C | 0,00 | 62.500,00 | 125.000,00C |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE**

Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020

Fevereiro



| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | | | CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 750.000,00D | 0,00 | 0,00 | 750.000,00D |
| 5.2 | | | ORÇAMENTO APROVADO | 750.000,00D | 0,00 | 0,00 | 750.000,00D |
| 5.2.2 | | | FIXAÇÃO DA DESPESA | 750.000,00D | 0,00 | 0,00 | 750.000,00D |
| 5.2.2.1 | | | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 750.000,00D | 0,00 | 0,00 | 750.000,00D |
| 5.2.2.1.1 | | | DOTAÇÃO INICIAL | 750.000,00D | 0,00 | 0,00 | 750.000,00D |
| 5.2.2.1.1.01 (44282) | O | | CRÉDITO INICIAL | 750.000,00D | 0,00 | 0,00 | 750.000,00D |

DOM/SC
Assinado Digitalmente



Betha Sistemas

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE**

Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020

Fevereiro



| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | | | CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 750.000,00C | 173.068,39 | 173.068,39 | 750.000,00C |
| 6.2 | | | EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO | 750.000,00C | 173.068,39 | 173.068,39 | 750.000,00C |
| 6.2.2 | | | EXECUÇÃO DA DESPESA | 750.000,00C | 173.068,39 | 173.068,39 | 750.000,00C |
| 6.2.2.1 | | | DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO | 750.000,00C | 173.068,39 | 173.068,39 | 750.000,00C |
| 6.2.2.1.1 (44338) | O | | CRÉDITO DISPONÍVEL | 672.891,73C | 61.227,58 | 0,00 | 611.664,15C |
| 6.2.2.1.3 | | | CRÉDITO UTILIZADO | 77.108,27C | 111.840,81 | 173.068,39 | 138.335,85C |
| 6.2.2.1.3.01 (44344) | O | | CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR | 29.079,12C | 60.280,91 | 61.227,58 | 30.025,79C |
| 6.2.2.1.3.03 (44346) | O | | CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR | 6.278,25C | 51.559,90 | 60.280,91 | 14.999,26C |
| 6.2.2.1.3.04 (44347) | O | | CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO | 41.750,90C | 0,00 | 51.559,90 | 93.310,80C |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente



Betha Sistemas

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE**

Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020

Fevereiro



| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | | | CONTROLES DEVEDORES | 90.080,62D | 64.791,81 | 0,00 | 154.872,43D |
| 7.1 | | | ATOS POTENCIAIS | 27.547,20D | 2.266,55 | 0,00 | 29.813,75D |
| 7.1.2 | | | ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 27.547,20D | 2.266,55 | 0,00 | 29.813,75D |
| 7.1.2.3 | | | OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS | 27.547,20D | 2.266,55 | 0,00 | 29.813,75D |
| 7.1.2.3.1 | | | OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO | 27.547,20D | 2.266,55 | 0,00 | 29.813,75D |
| 7.1.2.3.1.02 | | | CONTRATOS DE SERVIÇOS | 6.774,00D | 0,00 | 0,00 | 6.774,00D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000271 (49519) | C | | INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME | 1.200,00D | 0,00 | 0,00 | 1.200,00D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000373 (50847) | C | | INVIOLAVEL ITAPIRANGA LTDA ME | 2.550,00D | 0,00 | 0,00 | 2.550,00D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000395 (51446) | C | | CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PUBLICA MUNICIP | 3.024,00D | 0,00 | 0,00 | 3.024,00D |
| 7.1.2.3.1.03 | | | CONTRATOS DE ALUGUÉIS | 20.773,20D | 2.266,55 | 0,00 | 23.039,75D |
| 7.1.2.3.1.03.00.00.00.000029 (46688) | C | | HAMMES PAPELARIA E INFORMATICA LTDA | 2.293,20D | 2.266,55 | 0,00 | 4.559,75D |
| 7.1.2.3.1.03.00.00.00.000095 (51443) | C | | BETHA SISTEMAS LTDA | 18.480,00D | 0,00 | 0,00 | 18.480,00D |
| 7.2 | | | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 62.533,42D | 62.525,26 | 0,00 | 125.058,68D |
| 7.2.1 | | | DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO | 62.533,42D | 62.525,26 | 0,00 | 125.058,68D |
| 7.2.1.1 (44489) | C | | CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS | 62.533,42D | 62.525,26 | 0,00 | 125.058,68D |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE**
Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020
Fevereiro


| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | | | CONTROLES CREDORES | 90.080,62C | 188.709,20 | 253.501,01 | 154.872,43C |
| 8.1 | | | EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS | 27.547,20C | 1.948,82 | 4.215,37 | 29.813,75C |
| 8.1.2 | | | EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 27.547,20C | 1.948,82 | 4.215,37 | 29.813,75C |
| 8.1.2.3 | | | EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS | 27.547,20C | 1.948,82 | 4.215,37 | 29.813,75C |
| 8.1.2.3.1 | | | EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO | 27.547,20C | 1.948,82 | 4.215,37 | 29.813,75C |
| 8.1.2.3.1.02 | | | CONTRATOS DE SERVIÇOS | 6.774,00C | 320,00 | 320,00 | 6.774,00C |
| 8.1.2.3.1.02.01 | | | A EXECUTAR | 3.430,00C | 320,00 | 0,00 | 3.110,00C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000271 (49520) | C | | INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME | 1.100,00C | 100,00 | 0,00 | 1.000,00C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000373 (50848) | C | | INVIOLAVEL ITAPIRANGA LTDA ME | 2.330,00C | 220,00 | 0,00 | 2.110,00C |
| 8.1.2.3.1.02.02 | | | EXECUTADOS | 3.344,00C | 0,00 | 320,00 | 3.664,00C |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.000271 (49521) | C | | INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME | 100,00C | 0,00 | 100,00 | 200,00C |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.000373 (50849) | C | | INVIOLAVEL ITAPIRANGA LTDA ME | 220,00C | 0,00 | 220,00 | 440,00C |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.000395 (51448) | C | | CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PUBLICA MUNICIP | 3.024,00C | 0,00 | 0,00 | 3.024,00C |
| 8.1.2.3.1.03 | | | CONTRATOS DE ALUGUÉIS | 20.773,20C | 1.628,82 | 3.895,37 | 23.039,75C |
| 8.1.2.3.1.03.01 | | | A EXECUTAR | 19.289,87C | 1.628,82 | 2.266,55 | 19.927,60C |
| 8.1.2.3.1.03.01.00.00.000029 (46689) | C | | HAMMES PAPELARIA E INFORMATICA LTDA | 2.084,87C | 188,82 | 2.266,55 | 4.162,60C |
| 8.1.2.3.1.03.01.00.00.000095 (51444) | C | | BETHA SISTEMAS LTDA | 17.205,00C | 1.440,00 | 0,00 | 15.765,00C |
| 8.1.2.3.1.03.02 | | | EXECUTADOS | 1.483,33C | 0,00 | 1.628,82 | 3.112,15C |
| 8.1.2.3.1.03.02.00.00.000029 (46690) | C | | HAMMES PAPELARIA E INFORMATICA LTDA | 208,33C | 0,00 | 188,82 | 397,15C |
| 8.1.2.3.1.03.02.00.00.000095 (51445) | C | | BETHA SISTEMAS LTDA | 1.275,00C | 0,00 | 1.440,00 | 2.715,00C |
| 8.2 | | | EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 62.533,42C | 186.760,38 | 249.285,64 | 125.058,68C |
| 8.2.1 | | | EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO | 62.533,42C | 186.760,38 | 249.285,64 | 125.058,68C |
| 8.2.1.1 | | | EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS | 62.533,42C | 186.760,38 | 249.285,64 | 125.058,68C |
| 8.2.1.1.1 | | | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS | 14.608,27D | 67.535,00 | 68.807,42 | 13.335,85D |
| 8.2.1.1.1.01 (44808) | C | | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL | 14.608,27D | 64.393,92 | 65.666,34 | 13.335,85D |
| 8.2.1.1.1.02 (44809) | C | | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - CRÉDITOS | 0,00 | 3.141,08 | 3.141,08 | 0,00 |
| 8.2.1.1.2 (44810) | C | | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P | 29.079,12C | 60.280,91 | 61.227,58 | 30.025,79C |
| 8.2.1.1.3 | | | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P | 6.318,81C | 58.944,47 | 67.849,98 | 15.224,32C |
| 8.2.1.1.3.01 (44812) | C | | COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO | 6.278,25C | 51.559,90 | 60.280,91 | 14.999,26C |
| 8.2.1.1.3.02 (44813) | C | | COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES | 40,56C | 7.384,57 | 7.569,07 | 225,06C |
| 8.2.1.1.4 (44815) | C | | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA | 41.743,76C | 0,00 | 51.400,66 | 93.144,42C |
| | | | TOTAL: | 0,00C | 614.597,31 | 614.597,31 | 0,00C |

São João do Oeste, 29/02/2020

ERNI JUVER
Presidente da Câmara

EVANDRO MARCIO LENZ
Contador CRC/SC 23.486/O-5

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Janeiro



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE**

Balancete de Verificação - 2020

| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | ATIVO | 800.214,00D | 65.446,96 | 47.797,23 | 817.863,73D |
| 1.1 | | | ATIVO CIRCULANTE | 770,00D | 65.446,96 | 44.767,30 | 21.449,66D |
| 1.1.1 | | | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | 0,00 | 62.533,42 | 41.743,76 | 20.789,66D |
| 1.1.1.1 | | | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL | 0,00 | 62.533,42 | 41.743,76 | 20.789,66D |
| 1.1.1.1.1 | | | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇ | 0,00 | 62.533,42 | 41.743,76 | 20.789,66D |
| 1.1.1.1.1.19 | | | BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS | 0,00 | 62.533,42 | 41.743,76 | 20.789,66D |
| 1.1.1.1.1.19.00.22 | | | BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS | 0,00 | 62.533,42 | 41.743,76 | 20.789,66D |
| 1.1.1.1.1.19.00.22.01 | | | BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - MOVIMENTO | 0,00 | 62.533,42 | 41.743,76 | 20.789,66D |
| 1.1.1.1.1.19.00.22.01.000001 (46120) | P | F | BB S/A cta movimento Câmara - 257.737-2 | 0,00 | 62.533,42 | 41.743,76 | 20.789,66D |
| 1.1.3 | | | DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | 0,00 | 2.913,54 | 2.913,54 | 0,00 |
| 1.1.3.8 | | | OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO | 0,00 | 2.913,54 | 2.913,54 | 0,00 |
| 1.1.3.8.1 | | | OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLI | 0,00 | 2.913,54 | 2.913,54 | 0,00 |
| 1.1.3.8.1.09 | | | CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE P | 0,00 | 2.913,54 | 2.913,54 | 0,00 |
| 1.1.3.8.1.09.00.01 | | | CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE | 0,00 | 2.913,54 | 2.913,54 | 0,00 |
| 1.1.3.8.1.09.00.01.00.000001 (46126) | P | F | SALÁRIO-MATERNIDADE | 0,00 | 2.913,54 | 2.913,54 | 0,00 |
| 1.1.9 | | | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE | 770,00D | 0,00 | 110,00 | 660,00D |
| 1.1.9.3 | | | ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR | 770,00D | 0,00 | 110,00 | 660,00D |
| 1.1.9.3.1 (40492) | P | P | ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO | 770,00D | 0,00 | 110,00 | 660,00D |
| 1.2 | | | ATIVO NÃO CIRCULANTE | 799.444,00D | 0,00 | 3.029,93 | 796.414,07D |
| 1.2.3 | | | IMOBILIZADO | 799.444,00D | 0,00 | 3.029,93 | 796.414,07D |
| 1.2.3.1 | | | BENS MÓVEIS | 237.159,83D | 0,00 | 0,00 | 237.159,83D |
| 1.2.3.1.1 | | | BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO | 237.159,83D | 0,00 | 0,00 | 237.159,83D |
| 1.2.3.1.1.01 | | | MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | 18.149,00D | 0,00 | 0,00 | 18.149,00D |
| 1.2.3.1.1.01.05 (40945) | P | P | EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO | 1.300,00D | 0,00 | 0,00 | 1.300,00D |
| 1.2.3.1.1.01.07 (40947) | P | P | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS | 600,00D | 0,00 | 0,00 | 600,00D |
| 1.2.3.1.1.01.99 | | | OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | 16.249,00D | 0,00 | 0,00 | 16.249,00D |
| 1.2.3.1.1.01.99.01 (40962) | P | P | OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | 16.249,00D | 0,00 | 0,00 | 16.249,00D |
| 1.2.3.1.1.02 | | | BENS DE INFORMÁTICA | 10.507,53D | 0,00 | 0,00 | 10.507,53D |
| 1.2.3.1.1.02.01 | | | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 10.507,53D | 0,00 | 0,00 | 10.507,53D |
| 1.2.3.1.1.02.01.01 (40965) | P | P | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 10.507,53D | 0,00 | 0,00 | 10.507,53D |
| 1.2.3.1.1.03 | | | MÓVEIS E UTENSÍLIOS | 186.166,12D | 0,00 | 0,00 | 186.166,12D |
| 1.2.3.1.1.03.01 (40969) | P | P | APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS | 6.807,99D | 0,00 | 0,00 | 6.807,99D |
| 1.2.3.1.1.03.02 (40970) | P | P | MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO | 265,00D | 0,00 | 0,00 | 265,00D |
| 1.2.3.1.1.03.03 (40971) | P | P | MOBILIÁRIO EM GERAL | 179.093,13D | 0,00 | 0,00 | 179.093,13D |
| 1.2.3.1.1.04 | | | MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO | 22.337,18D | 0,00 | 0,00 | 22.337,18D |
| 1.2.3.1.1.04.05 (40978) | P | P | EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO | 22.337,18D | 0,00 | 0,00 | 22.337,18D |
| 1.2.3.2 | | | BENS IMÓVEIS | 683.885,40D | 0,00 | 0,00 | 683.885,40D |
| 1.2.3.2.1 | | | BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO | 683.885,40D | 0,00 | 0,00 | 683.885,40D |
| 1.2.3.2.1.01 | | | BENS DE USO ESPECIAL | 683.885,40D | 0,00 | 0,00 | 683.885,40D |
| 1.2.3.2.1.01.03 | | | EDIFÍCIOS | 683.885,40D | 0,00 | 0,00 | 683.885,40D |
| 1.2.3.2.1.01.03.01 (41013) | P | P | EDIFÍCIOS | 683.885,40D | 0,00 | 0,00 | 683.885,40D |
| 1.2.3.8 | | | (-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS | 121.601,23C | 0,00 | 3.029,93 | 124.631,16C |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE**
Balancete de Verificação - 2020

| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.2.3.8.1 | | | (-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOL | 121.601,23C | 0,00 | 3.029,93 | 124.631,16C |
| 1.2.3.8.1.01 | | | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS | 84.155,62C | 0,00 | 2.245,85 | 86.401,47C |
| 1.2.3.8.1.01.01 | | | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAME | 5.506,14C | 0,00 | 133,23 | 5.639,37C |
| 1.2.3.8.1.01.01.04 (47698) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEG | 446,45C | 0,00 | 10,29 | 456,74C |
| 1.2.3.8.1.01.01.06 (47700) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENEF | 174,46C | 0,00 | 3,98 | 178,44C |
| 1.2.3.8.1.01.01.10 (47699) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, E | 4.885,23C | 0,00 | 118,96 | 5.004,19C |
| 1.2.3.8.1.01.02 | | | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA | 4.578,21C | 0,00 | 152,37 | 4.730,58C |
| 1.2.3.8.1.01.02.01 (47643) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMEN | 4.578,21C | 0,00 | 152,37 | 4.730,58C |
| 1.2.3.8.1.01.03 | | | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS | 60.884,28C | 0,00 | 1.625,93 | 62.510,21C |
| 1.2.3.8.1.01.03.01 (47645) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉS | 3.063,78C | 0,00 | 67,69 | 3.131,47C |
| 1.2.3.8.1.01.03.02 (47646) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCR | 132,00C | 0,00 | 2,20 | 134,20C |
| 1.2.3.8.1.01.03.03 (47647) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MOBILIÁRIO EM GERAL | 57.688,50C | 0,00 | 1.556,04 | 59.244,54C |
| 1.2.3.8.1.01.04 | | | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACION | 13.186,99C | 0,00 | 334,32 | 13.521,31C |
| 1.2.3.8.1.01.04.01 (47644) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE EQUIP. PARA ÁUDIO, FOTO E VÍDEO | 13.186,99C | 0,00 | 334,32 | 13.521,31C |
| 1.2.3.8.1.02 | | | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS IMÓVEIS | 37.445,61C | 0,00 | 784,08 | 38.229,69C |
| 1.2.3.8.1.02.99 (41104) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS IMÓVEIS | 37.445,61C | 0,00 | 784,08 | 38.229,69C |

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE**
Balancete de Verificação - 2020

| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | | | PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO | 800.214,00C | 1.376.351,46 | 1.382.670,27 | 806.532,81C |
| 2.1 | | | PASSIVO CIRCULANTE | 19.573,50C | 59.716,34 | 66.035,15 | 25.892,31C |
| 2.1.1 | | | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAG | 19.573,50C | 53.831,77 | 54.427,58 | 20.169,31C |
| 2.1.1.1 | | | PESSOAL A PAGAR | 12.818,40C | 45.997,09 | 46.592,90 | 13.414,21C |
| 2.1.1.1.1 | | | PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO | 12.818,40C | 45.997,09 | 46.592,90 | 13.414,21C |
| 2.1.1.1.1.01 | | | PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO | 12.198,31C | 45.997,09 | 34.394,59 | 595,81C |
| 2.1.1.1.1.01.01 | | | SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO | 0,00 | 33.798,78 | 34.394,59 | 595,81C |
| 2.1.1.1.1.01.03 | | | FÉRIAS | 12.198,31C | 12.198,31 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.1.1.1.01.03.00.00.000001 (41173) | P | P | FÉRIAS | 12.198,31C | 12.198,31 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.1.1.1.02 | | | PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 620,09C | 0,00 | 12.198,31 | 12.818,40C |
| 2.1.1.1.1.02.01 | | | PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 620,09C | 0,00 | 12.198,31 | 12.818,40C |
| 2.1.1.1.1.02.01.02 (46336) | P | P | SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DE EXERC. ANTERIORES | 620,09C | 0,00 | 12.198,31 | 12.818,40C |
| 2.1.1.4 | | | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR | 6.755,10C | 7.834,68 | 7.834,68 | 6.755,10C |
| 2.1.1.4.1 | | | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO | 6.755,10C | 0,00 | 0,00 | 6.755,10C |
| 2.1.1.4.1.01 | | | CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR | 6.755,10C | 0,00 | 0,00 | 6.755,10C |
| 2.1.1.4.1.01.01 | | | CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES | 6.755,10C | 0,00 | 0,00 | 6.755,10C |
| 2.1.1.4.1.01.01.00.00.000001 (46186) | P | P | INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES | 6.755,10C | 0,00 | 0,00 | 6.755,10C |
| 2.1.1.4.3 | | | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO | 0,00 | 7.834,68 | 7.834,68 | 0,00 |
| 2.1.1.4.3.01 | | | INSS A PAGAR | 0,00 | 7.834,68 | 7.834,68 | 0,00 |
| 2.1.1.4.3.01.01 | | | INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES | 0,00 | 7.834,68 | 7.834,68 | 0,00 |
| 2.1.3 | | | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO | 0,00 | 117,44 | 5.799,88 | 5.682,44C |
| 2.1.3.1 | | | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO | 0,00 | 117,44 | 5.799,88 | 5.682,44C |
| 2.1.3.1.1 | | | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CON | 0,00 | 117,44 | 5.799,88 | 5.682,44C |
| 2.1.3.1.1.01 | | | FORNECEDORES NACIONAIS | 0,00 | 117,44 | 5.799,88 | 5.682,44C |
| 2.1.3.1.1.01.01 | | | FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR | 0,00 | 117,44 | 5.799,88 | 5.682,44C |
| 2.1.8 | | | DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 0,00 | 5.767,13 | 5.807,69 | 40,56C |
| 2.1.8.8 | | | VALORES RESTITUÍVEIS | 0,00 | 5.767,13 | 5.807,69 | 40,56C |
| 2.1.8.8.1 | | | VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 5.767,13 | 5.807,69 | 40,56C |
| 2.1.8.8.1.01 | | | CONSIGNAÇÕES | 0,00 | 5.767,13 | 5.774,27 | 7,14C |
| 2.1.8.8.1.01.02 | | | INSS | 0,00 | 3.120,17 | 3.120,17 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.02.00.00.000001 (46138) | P | F | I.N.S.S.Retido sobre Folha de Pgamento | 0,00 | 3.120,17 | 3.120,17 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.04 | | | IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF | 0,00 | 581,74 | 581,74 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.04.00.00.000001 (46140) | P | F | I.R.R.F. retido na fonte - Rendimentos do Trabalho | 0,00 | 581,74 | 581,74 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.08 | | | ISS | 0,00 | 0,00 | 7,14 | 7,14C |
| 2.1.8.8.1.01.08.00.00.000001 (46142) | P | F | ISS retido na fonte sobre prestadores de serviço | 0,00 | 0,00 | 7,14 | 7,14C |
| 2.1.8.8.1.01.10 (41623) | P | F | PENSÃO ALIMENTÍCIA | 0,00 | 738,02 | 738,02 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.14 | | | RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS | 0,00 | 14,46 | 14,46 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.14.00.00.000001 (46144) | P | F | Seguro de vida em grupo | 0,00 | 14,46 | 14,46 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.15 | | | RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | 0,00 | 1.212,74 | 1.212,74 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.15.00.00.000003 (46192) | P | F | Empréstimos Banco Bradesco S/A | 0,00 | 1.212,74 | 1.212,74 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.99 | | | OUTROS CONSIGNATÁRIOS | 0,00 | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.99.00.00.000001 (46145) | P | F | Contribuição Associação de Servidores | 0,00 | 100,00 | 100,00 | 0,00 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente





**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE**
Balancete de Verificação - 2020

| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.1.8.8.1.04 | | | DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS | 0,00 | 0,00 | 33,42 | 33,42C |
| 2.1.8.8.1.04.99 | | | OUTROS DEPÓSITOS | 0,00 | 0,00 | 33,42 | 33,42C |
| 2.1.8.8.1.04.99.00.00.000002 (46149) | P | F | Rendimentos de Aplicações Financeiras - DDO | 0,00 | 0,00 | 33,42 | 33,42C |
| 2.3 | | | PATRIMÔNIO LIQUIDO | 780.640,50C | 1.316.635,12 | 1.316.635,12 | 780.640,50C |
| 2.3.1 | | | PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL | 344.790,82C | 0,00 | 0,00 | 344.790,82C |
| 2.3.1.1 | | | PATRIMÔNIO SOCIAL | 344.790,82C | 0,00 | 0,00 | 344.790,82C |
| 2.3.1.1.1 (42069) | P | P | PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO | 344.790,82C | 0,00 | 0,00 | 344.790,82C |
| 2.3.7 | | | RESULTADOS ACUMULADOS | 435.849,68C | 1.316.635,12 | 1.316.635,12 | 435.849,68C |
| 2.3.7.1 | | | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS | 435.849,68C | 1.316.635,12 | 1.316.635,12 | 435.849,68C |
| 2.3.7.1.1 | | | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO | 2.258.064,77D | 569.919,30 | 569.919,30 | 2.258.064,77D |
| 2.3.7.1.1.01 (42197) | P | P | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO | 569.919,30D | 0,00 | 569.919,30 | 0,00 |
| 2.3.7.1.1.02 (42198) | P | P | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.688.145,47D | 569.919,30 | 0,00 | 2.258.064,77D |
| 2.3.7.1.2 | | | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS | 3.148.761,90C | 640.574,40 | 640.574,40 | 3.148.761,90C |
| 2.3.7.1.2.01 (42202) | P | P | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO | 640.574,40C | 640.574,40 | 0,00 | 0,00 |
| 2.3.7.1.2.02 (42203) | P | P | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.508.187,50C | 0,00 | 640.574,40 | 3.148.761,90C |
| 2.3.7.1.3 | | | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO | 454.847,45D | 106.141,42 | 106.141,42 | 454.847,45D |
| 2.3.7.1.3.01 (42207) | P | P | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO | 106.141,42D | 0,00 | 106.141,42 | 0,00 |
| 2.3.7.1.3.02 (42208) | P | P | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 348.706,03D | 106.141,42 | 0,00 | 454.847,45D |

DOM/SC
Assinado Digitalmente



Betha Sistemas

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE**

Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020

Janeiro



| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | | | VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA | 0,00 | 51.169,08 | 0,00 | 51.169,08D |
| 3.1 | | | PESSOAL E ENCARGOS | 0,00 | 42.229,27 | 0,00 | 42.229,27D |
| 3.1.1 | | | REMUNERAÇÃO A PESSOAL | 0,00 | 34.394,59 | 0,00 | 34.394,59D |
| 3.1.1.1 | | | REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS | 0,00 | 34.394,59 | 0,00 | 34.394,59D |
| 3.1.1.1.1 | | | REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CC | 0,00 | 34.394,59 | 0,00 | 34.394,59D |
| 3.1.1.1.1.01 | | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS | 0,00 | 34.394,59 | 0,00 | 34.394,59D |
| 3.1.1.1.1.01.01 (42276) | P | | VENCIMENTOS E SALÁRIOS | 0,00 | 34.394,59 | 0,00 | 34.394,59D |
| 3.1.2 | | | ENCARGOS PATRONAIS | 0,00 | 7.834,68 | 0,00 | 7.834,68D |
| 3.1.2.2 | | | ENCARGOS PATRONAIS - RGPS | 0,00 | 7.834,68 | 0,00 | 7.834,68D |
| 3.1.2.2.3 | | | ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO | 0,00 | 7.834,68 | 0,00 | 7.834,68D |
| 3.1.2.2.3.01 (42429) | P | | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS | 0,00 | 7.834,68 | 0,00 | 7.834,68D |
| 3.3 | | | USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO | 0,00 | 8.939,81 | 0,00 | 8.939,81D |
| 3.3.1 | | | USO DE MATERIAL DE CONSUMO | 0,00 | 10,00 | 0,00 | 10,00D |
| 3.3.1.1 | | | CONSUMO DE MATERIAL | 0,00 | 10,00 | 0,00 | 10,00D |
| 3.3.1.1.1 | | | CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 10,00 | 0,00 | 10,00D |
| 3.3.1.1.1.06 (42581) | P | | GÊNEROS ALIMENTAÇÃO | 0,00 | 10,00 | 0,00 | 10,00D |
| 3.3.2 | | | SERVIÇOS | 0,00 | 5.899,88 | 0,00 | 5.899,88D |
| 3.3.2.3 | | | SERVIÇOS TERCEIROS - PJ | 0,00 | 5.899,88 | 0,00 | 5.899,88D |
| 3.3.2.3.1 | | | SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 5.899,88 | 0,00 | 5.899,88D |
| 3.3.2.3.1.06 (42717) | P | | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO | 0,00 | 701,00 | 0,00 | 701,00D |
| 3.3.2.3.1.08 (42719) | P | | SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS. | 0,00 | 151,25 | 0,00 | 151,25D |
| 3.3.2.3.1.10 (42721) | P | | LOCAÇÕES | 0,00 | 1.483,33 | 0,00 | 1.483,33D |
| 3.3.2.3.1.11 (42722) | P | | SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00D |
| 3.3.2.3.1.14 (42725) | P | | ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES | 0,00 | 110,00 | 0,00 | 110,00D |
| 3.3.2.3.1.32 (42743) | P | | SERVIÇOS BANCÁRIOS | 0,00 | 31,35 | 0,00 | 31,35D |
| 3.3.2.3.1.51 (42759) | P | | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS | 0,00 | 220,00 | 0,00 | 220,00D |
| 3.3.2.3.1.99 (42764) | P | | OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ | 0,00 | 3.102,95 | 0,00 | 3.102,95D |
| 3.3.3 | | | DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO | 0,00 | 3.029,93 | 0,00 | 3.029,93D |
| 3.3.3.1 | | | DEPRECIAÇÃO | 0,00 | 3.029,93 | 0,00 | 3.029,93D |
| 3.3.3.1.1 | | | DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 3.029,93 | 0,00 | 3.029,93D |
| 3.3.3.1.1.01 | | | DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO | 0,00 | 3.029,93 | 0,00 | 3.029,93D |
| 3.3.3.1.1.01.01 (42987) | P | | DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 0,00 | 2.245,85 | 0,00 | 2.245,85D |
| 3.3.3.1.1.01.02 (42988) | P | | DEPRECIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0,00 | 784,08 | 0,00 | 784,08D |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



Betha Sistemas

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE**
Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020
Janeiro
Página: 6/11

| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | | | VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA | 0,00 | 0,00 | 62.500,00 | 62.500,00C |
| 4.5 | | | TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS | 0,00 | 0,00 | 62.500,00 | 62.500,00C |
| 4.5.1 | | | TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | 0,00 | 0,00 | 62.500,00 | 62.500,00C |
| 4.5.1.1 | | | TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 | 62.500,00 | 62.500,00C |
| 4.5.1.1.2 | | | TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - IN | 0,00 | 0,00 | 62.500,00 | 62.500,00C |
| 4.5.1.1.2.00.00.00.00.000001 (46151) | P | | SUPRIMENTO CÂMARA DE VEREADORES - Valores Recebido | 0,00 | 0,00 | 62.500,00 | 62.500,00C |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente



Betha Sistemas

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE**
Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020
Janeiro
Página: 7/11

| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | | | CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 0,00 | 750.000,00 | 0,00 | 750.000,00D |
| 5.2 | | | ORÇAMENTO APROVADO | 0,00 | 750.000,00 | 0,00 | 750.000,00D |
| 5.2.2 | | | FIXAÇÃO DA DESPESA | 0,00 | 750.000,00 | 0,00 | 750.000,00D |
| 5.2.2.1 | | | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 750.000,00 | 0,00 | 750.000,00D |
| 5.2.2.1.1 | | | DOTAÇÃO INICIAL | 0,00 | 750.000,00 | 0,00 | 750.000,00D |
| 5.2.2.1.1.01 (44282) | O | | CRÉDITO INICIAL | 0,00 | 750.000,00 | 0,00 | 750.000,00D |

Betha Sistemas

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE**

Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020

Janeiro



| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | | | CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 0,00 | 166.888,32 | 916.888,32 | 750.000,00C |
| 6.2 | | | EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO | 0,00 | 166.888,32 | 916.888,32 | 750.000,00C |
| 6.2.2 | | | EXECUÇÃO DA DESPESA | 0,00 | 166.888,32 | 916.888,32 | 750.000,00C |
| 6.2.2.1 | | | DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO | 0,00 | 166.888,32 | 916.888,32 | 750.000,00C |
| 6.2.2.1.1 (44338) | O | | CRÉDITO DISPONÍVEL | 0,00 | 77.108,27 | 750.000,00 | 672.891,73C |
| 6.2.2.1.3 | | | CRÉDITO UTILIZADO | 0,00 | 89.780,05 | 166.888,32 | 77.108,27C |
| 6.2.2.1.3.01 (44344) | O | | CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR | 0,00 | 48.029,15 | 77.108,27 | 29.079,12C |
| 6.2.2.1.3.03 (44346) | O | | CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR | 0,00 | 41.750,90 | 48.029,15 | 6.278,25C |
| 6.2.2.1.3.04 (44347) | O | | CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO | 0,00 | 0,00 | 41.750,90 | 41.750,90C |

DOM/SC
Assinado Digitalmente



Betha Sistemas

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE**

Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020

Janeiro



| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | | | CONTROLES DEVEDORES | 0,00 | 90.080,62 | 0,00 | 90.080,62D |
| 7.1 | | | ATOS POTENCIAIS | 0,00 | 27.547,20 | 0,00 | 27.547,20D |
| 7.1.2 | | | ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 27.547,20 | 0,00 | 27.547,20D |
| 7.1.2.3 | | | OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS | 0,00 | 27.547,20 | 0,00 | 27.547,20D |
| 7.1.2.3.1 | | | OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 27.547,20 | 0,00 | 27.547,20D |
| 7.1.2.3.1.02 | | | CONTRATOS DE SERVIÇOS | 0,00 | 6.774,00 | 0,00 | 6.774,00D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000271 (49519) | C | | INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME | 0,00 | 1.200,00 | 0,00 | 1.200,00D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000373 (50847) | C | | INVIOLAVEL ITAPIRANGA LTDA ME | 0,00 | 2.550,00 | 0,00 | 2.550,00D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000395 (51446) | C | | CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PUBLICA MUNICIP | 0,00 | 3.024,00 | 0,00 | 3.024,00D |
| 7.1.2.3.1.03 | | | CONTRATOS DE ALUGUÉIS | 0,00 | 20.773,20 | 0,00 | 20.773,20D |
| 7.1.2.3.1.03.00.00.00.000029 (46688) | C | | HAMMES PAPELARIA E INFORMATICA LTDA | 0,00 | 2.293,20 | 0,00 | 2.293,20D |
| 7.1.2.3.1.03.00.00.00.000095 (51443) | C | | BETHA SISTEMAS LTDA | 0,00 | 18.480,00 | 0,00 | 18.480,00D |
| 7.2 | | | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 0,00 | 62.533,42 | 0,00 | 62.533,42D |
| 7.2.1 | | | DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO | 0,00 | 62.533,42 | 0,00 | 62.533,42D |
| 7.2.1.1 (44489) | C | | CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS | 0,00 | 62.533,42 | 0,00 | 62.533,42D |

Betha Sistemas

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE**

Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020

Janeiro



| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | | | CONTROLES CREDORES | 0,00 | 183.343,28 | 273.423,90 | 90.080,62C |
| 8.1 | | | EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS | 0,00 | 4.827,33 | 32.374,53 | 27.547,20C |
| 8.1.2 | | | EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 4.827,33 | 32.374,53 | 27.547,20C |
| 8.1.2.3 | | | EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS | 0,00 | 4.827,33 | 32.374,53 | 27.547,20C |
| 8.1.2.3.1 | | | EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 4.827,33 | 32.374,53 | 27.547,20C |
| 8.1.2.3.1.02 | | | CONTRATOS DE SERVIÇOS | 0,00 | 3.344,00 | 10.118,00 | 6.774,00C |
| 8.1.2.3.1.02.01 | | | A EXECUTAR | 0,00 | 3.344,00 | 6.774,00 | 3.430,00C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000271 (49520) | C | | INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME | 0,00 | 100,00 | 1.200,00 | 1.100,00C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000373 (50848) | C | | INVIOLAVEL ITAPIRANGA LTDA ME | 0,00 | 220,00 | 2.550,00 | 2.330,00C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000395 (51447) | C | | CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PUBLICA MUNICIP | 0,00 | 3.024,00 | 3.024,00 | 0,00 |
| 8.1.2.3.1.02.02 | | | EXECUTADOS | 0,00 | 0,00 | 3.344,00 | 3.344,00C |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.000271 (49521) | C | | INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00C |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.000373 (50849) | C | | INVIOLAVEL ITAPIRANGA LTDA ME | 0,00 | 0,00 | 220,00 | 220,00C |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.000395 (51448) | C | | CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PUBLICA MUNICIP | 0,00 | 0,00 | 3.024,00 | 3.024,00C |
| 8.1.2.3.1.03 | | | CONTRATOS DE ALUGUÉIS | 0,00 | 1.483,33 | 22.256,53 | 20.773,20C |
| 8.1.2.3.1.03.01 | | | A EXECUTAR | 0,00 | 1.483,33 | 20.773,20 | 19.289,87C |
| 8.1.2.3.1.03.01.00.00.000029 (46689) | C | | HAMMES PAPELARIA E INFORMATICA LTDA | 0,00 | 208,33 | 2.293,20 | 2.084,87C |
| 8.1.2.3.1.03.01.00.00.000095 (51444) | C | | BETHA SISTEMAS LTDA | 0,00 | 1.275,00 | 18.480,00 | 17.205,00C |
| 8.1.2.3.1.03.02 | | | EXECUTADOS | 0,00 | 0,00 | 1.483,33 | 1.483,33C |
| 8.1.2.3.1.03.02.00.00.000029 (46690) | C | | HAMMES PAPELARIA E INFORMATICA LTDA | 0,00 | 0,00 | 208,33 | 208,33C |
| 8.1.2.3.1.03.02.00.00.000095 (51445) | C | | BETHA SISTEMAS LTDA | 0,00 | 0,00 | 1.275,00 | 1.275,00C |
| 8.2 | | | EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 0,00 | 178.515,95 | 241.049,37 | 62.533,42C |
| 8.2.1 | | | EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO | 0,00 | 178.515,95 | 241.049,37 | 62.533,42C |
| 8.2.1.1 | | | EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS | 0,00 | 178.515,95 | 241.049,37 | 62.533,42C |
| 8.2.1.1.1 | | | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS | 0,00 | 82.968,77 | 68.360,50 | 14.608,27D |
| 8.2.1.1.1.01 (44808) | C | | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL | 0,00 | 80.055,23 | 65.446,96 | 14.608,27D |
| 8.2.1.1.1.02 (44809) | C | | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - CRÉDITOS | 0,00 | 2.913,54 | 2.913,54 | 0,00 |
| 8.2.1.1.2 (44810) | C | | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P | 0,00 | 48.029,15 | 77.108,27 | 29.079,12C |
| 8.2.1.1.3 | | | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P | 0,00 | 47.518,03 | 53.836,84 | 6.318,81C |
| 8.2.1.1.3.01 (44812) | C | | COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO | 0,00 | 41.750,90 | 48.029,15 | 6.278,25C |
| 8.2.1.1.3.02 (44813) | C | | COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES | 0,00 | 5.767,13 | 5.807,69 | 40,56C |

DOM/SC
Assinado Digitalmente



Betha Sistemas

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE**
Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020
Janeiro
Página: 11/11

| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8.2.1.1.4 (44815) | C | | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA | 0,00 | 0,00 | 41.743,76 | 41.743,76C |
| | | | TOTAL: | 0,00 | 2.683.279,72 | 2.683.279,72 | 0,00C |

São João do Oeste, 31/01/2020

ERNI JUVER
Presidente da Câmara

EVANDRO MARCIO LENZ
Contador CRC/SC 23.486/O-5

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Janeiro



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE**

Balancete de Verificação - 2020

| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | ATIVO | 27.535.827,97D | 5.955.969,32 | 5.160.793,93 | 28.331.003,36D |
| 1.1 | | | ATIVO CIRCULANTE | 4.905.546,71D | 5.955.969,32 | 5.114.789,46 | 5.746.726,57D |
| 1.1.1 | | | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | 4.845.403,84D | 5.938.564,38 | 5.099.083,11 | 5.684.885,11D |
| 1.1.1.1 | | | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL | 4.845.403,84D | 5.938.564,38 | 5.099.083,11 | 5.684.885,11D |
| 1.1.1.1.1 | | | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇ | 4.845.403,84D | 5.938.564,38 | 5.099.083,11 | 5.684.885,11D |
| 1.1.1.1.1.19 | | | BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS | 4.845.403,84D | 5.938.564,38 | 5.099.083,11 | 5.684.885,11D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02 | | | BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS | 4.509.206,90D | 5.344.769,73 | 4.517.449,51 | 5.336.527,12D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.01 | | | BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO | 4.359.453,34D | 5.219.719,54 | 4.393.587,74 | 5.185.585,14D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.01.000002 (58782) | P | F | Brasil S/A - Arrecadações Impostos/Taxas e Outros - 5.250-7 | 258.177,60D | 258.252,52 | 395.410,46 | 121.019,66D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.01.000003 (58783) | P | F | Brasil S/A - c/c - FPM - 613.500-5 | 482,66D | 646.625,87 | 286.189,66 | 360.918,87D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.01.000004 (58784) | P | F | Brasil S/A - Desoneração das Exportações 883.142-4 | 36.711,71D | 36.780,58 | 36.711,71 | 36.780,58D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.01.000005 (58785) | P | F | Brasil S/A - Conta ITR 611.940-9 | 42.756,98D | 42.821,19 | 42.760,52 | 42.817,65D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.01.000008 (58786) | P | F | Brasil S/A - I.C.M.S e I.P.I. 624.258-8 | 41.025,72D | 1.240.388,16 | 773.929,19 | 507.484,69D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.01.000009 (58787) | P | F | Brasil S/A - I.P.V.A. - 624.222-7 | 78.578,24D | 131.330,97 | 89.135,44 | 120.773,77D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.01.000010 (58788) | P | F | Brasil S/A - I.P.M. - 612.679-0 - IPI Export. | 366.643,59D | 379.587,28 | 369.250,68 | 376.980,19D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.01.000011 (58789) | P | F | Brasil S/A - cta movimento - 124.001-3 | 26.427,80D | 112.379,92 | 131.178,55 | 7.629,17D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.01.000012 (58790) | P | F | Brasil S/A - Reserva de Contigência - 262.870-8 | 36.450,62D | 36.490,78 | 36.450,62 | 36.490,78D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.01.000015 (58793) | P | F | Brasil S/A - BONUS Agrícola - 605.321-1 | 5.623,82D | 5.630,66 | 5.644,72 | 5.609,76D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.01.000018 (58796) | P | F | Brasil S/A - Taxa Lixo e Água - 605.324-6 | 5.342,88D | 81.227,72 | 76.556,09 | 10.014,51D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.01.000019 (58797) | P | F | Brasil S/A - Produção mudas viveiro - 605.371-8 | 24.220,32D | 24.247,01 | 24.220,32 | 24.247,01D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.01.000022 (58800) | P | F | Brasil S/A - Reserva Suprim. Camara - 605.453-6 - Ap | 225.040,38D | 225.627,33 | 225.040,38 | 225.627,33D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.01.000023 (58801) | P | F | Brasil S/A - Convênio Bombeiros Volunt - 605.457-9 | 51.880,48D | 52.845,52 | 51.880,48 | 52.845,52D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.01.000024 (58802) | P | F | Brasil S/A - Convênio Rádio Patrulha - 28.214-6 | 15.420,66D | 16.308,15 | 15.420,66 | 16.308,15D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.01.000025 (58803) | P | F | Brasil S/A - A.F.M - 5.134-9 - Apoio Financeiro | 268.955,08D | 269.258,90 | 268.955,08 | 269.258,90D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.01.000027 (58805) | P | F | Brasil S/A - COSIP - São João Oeste - 196.479-8 | 835,07D | 19.088,23 | 15.236,70 | 4.686,60D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.01.000028 (58806) | P | F | Brasil S/A - CIDE - 616.554-0 | 22.971,65D | 6.844,10 | 4.217,90 | 25.597,85D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.01.000030 (58808) | P | F | Brasil S/A - Fundo Esp. Petróleo - 613.503-X | 636.054,92D | 515.833,27 | 504.931,63 | 646.956,56D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.01.000031 (58809) | P | F | Brasil S/A - Convênio Polícia Militar - 130.656-1 | 18.831,10D | 1.387,05 | 1.221,94 | 18.996,21D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.01.000032 (58810) | P | F | Brasil S/A - Convênio Polícia Civil - 130.648-0 | 30.962,01D | 8.108,07 | 7.930,60 | 31.139,48D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.01.000033 (58811) | P | F | Brasil S/A - Convênio Multas Trânsito Prefeitura - 623.961-7 | 1.512,93D | 1.820,71 | 1.664,31 | 1.669,33D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.01.000036 (58814) | P | F | Brasil S/A - Alienações de Ativos - 187.305-9 | 20.951,76D | 2.472,13 | 2.386,36 | 21.037,53D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.01.000038 (58816) | P | F | Brasil S/A - Alien. Ações CIA - Aplic. - 258.075-6 | 102.701,10D | 6.683,72 | 6.170,21 | 103.214,61D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.01.000042 (58886) | P | F | Brasil S/A - Conta Simples Nacional - 621.934-9 | 703.908,70D | 725.244,46 | 703.908,70 | 725.244,46D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.01.000044 (60852) | P | F | Brasil S/A - 5.355-4 - Defesa Civil - Fundo Municipal | 148.495,29D | 148.658,92 | 148.495,29 | 148.658,92D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.01.000045 (62556) | P | F | Brasil S/A - FIA - Cta Mov. - 135.100-1 | 46.344,54D | 46.395,61 | 46.344,54 | 46.395,61D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.01.000047 (65121) | P | F | Brasil S/A - Retenções Consignadas - 5.492-5 | 1.142.145,73D | 177.380,71 | 122.345,00 | 1.197.181,44D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.02 | | | BANCO DO BRASIL - VINCULADA | 149.753,56D | 125.050,19 | 123.861,77 | 150.941,98D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.02.000009 (60959) | P | F | Brasil S/A - Consignados INSS - 5.220-5 - IPREV compensar | 103.072,04D | 103.338,79 | 103.072,04 | 103.338,79D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.02.000012 (63057) | P | F | Brasil S/A - Concessões Trânsito - 5.440-2 - Convênio Itapiranga | 0,00 | 866,16 | 0,00 | 866,16D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.02.000014 (63085) | P | F | Brasil S/A - Doações IR - FIA - 605.134-0 | 19.247,81D | 12.721,08 | 12.695,80 | 19.273,09D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.02.000021 (68351) | P | F | Brasil S/A - Cauções e Garantias - 605.323-8 - Ginásio | 19.339,78D | 21,31 | 0,00 | 19.361,09D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.02.000023 (69056) | P | F | BRASIL S/A C\C 5.589-1 - Fundo Municipal do Idoso | 8.093,93D | 8.102,85 | 8.093,93 | 8.102,85D |
| 1.1.1.1.1.19.00.04 | | | BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS | 228.368,15D | 2.940,15 | 2.591,36 | 228.716,94D |

Betha Sistemas

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE**

Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020

Janeiro



| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.1.1.1.1.19.00.04.01 | | | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - MOVIMENTO | 1.437,92D | 1.437,92 | 1.479,92 | 1.395,92D |
| 1.1.1.1.1.19.00.04.01.000003 (58831) | P | F | CEF - 11-9 - Previsão Décimo Terceiro Salário | 1.437,92D | 1.437,92 | 1.479,92 | 1.395,92D |
| 1.1.1.1.1.19.00.04.02 | | | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - VINCULADA | 226.930,23D | 1.502,23 | 1.111,44 | 227.321,02D |
| 1.1.1.1.1.19.00.04.02.000020 (68375) | P | F | CEF - 647.031-1 - Cont. Repasse - Esportes - Conv. Ginásio | 226.930,23D | 1.502,23 | 1.111,44 | 227.321,02D |
| 1.1.1.1.1.19.00.99 | | | BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS | 107.828,79D | 590.854,50 | 579.042,24 | 119.641,05D |
| 1.1.1.1.1.19.00.99.01 | | | OUTROS BANCOS - MOVIMENTO | 42.110,73D | 522.622,65 | 513.301,68 | 51.431,70D |
| 1.1.1.1.1.19.00.99.01.000005 (58850) | P | F | SICOOB - Cta Movimento 3.141-0 | 33.844,36D | 382.082,30 | 375.035,31 | 40.891,35D |
| 1.1.1.1.1.19.00.99.01.000013 (64540) | P | F | CREDI - Inscrições Concursos Públicos - 30.226-0 | 4.539,00D | 4.539,00 | 4.539,00 | 4.539,00D |
| 1.1.1.1.1.19.00.99.01.000015 (66595) | P | F | SICOOB - Cobrança de Água e Lixo - 32.037-4 | 3.727,37D | 136.001,35 | 133.727,37 | 6.001,35D |
| 1.1.1.1.1.19.00.99.02 | | | OUTROS BANCOS - VINCULADA | 65.718,06D | 68.231,85 | 65.740,56 | 68.209,35D |
| 1.1.1.1.1.19.00.99.02.000001 (58858) | P | F | CREDI - Convênio Bombeiros Volunt - 31.101-4 | 65.718,06D | 68.231,85 | 65.740,56 | 68.209,35D |
| 1.1.2 | | | CRÉDITOS A CURTO PRAZO | 46.011,88D | 0,00 | 1.683,16 | 44.328,72D |
| 1.1.2.4 | | | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS | 46.011,88D | 0,00 | 0,00 | 46.011,88D |
| 1.1.2.4.1 | | | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO | 46.011,88D | 0,00 | 0,00 | 46.011,88D |
| 1.1.2.4.1.01 | | | EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS | 46.011,88D | 0,00 | 0,00 | 46.011,88D |
| 1.1.2.4.1.01.01 | | | DEVEDORES POR EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS | 46.011,88D | 0,00 | 0,00 | 46.011,88D |
| 1.1.2.4.1.01.01.00.00.000001 (58862) | P | P | Programa de Habitação Popular | 46.011,88D | 0,00 | 0,00 | 46.011,88D |
| 1.1.2.5 | | | DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA | 0,00 | 0,00 | 617,78 | 617,78C |
| 1.1.2.5.1 (52769) | P | P | DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 617,78 | 617,78C |
| 1.1.2.6 | | | DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA | 0,00 | 0,00 | 1.065,38 | 1.065,38C |
| 1.1.2.6.1 | | | DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 1.065,38 | 1.065,38C |
| 1.1.2.6.1.01 (52776) | P | P | DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA | 0,00 | 0,00 | 1.065,38 | 1.065,38C |
| 1.1.3 | | | DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | 713,75D | 21,72 | 0,00 | 735,47D |
| 1.1.3.1 | | | ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS | 713,75D | 0,00 | 0,00 | 713,75D |
| 1.1.3.1.1 | | | ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO | 713,75D | 0,00 | 0,00 | 713,75D |
| 1.1.3.1.1.02 (52827) | P | P | SUPRIMENTO DE FUNDOS | 713,75D | 0,00 | 0,00 | 713,75D |
| 1.1.3.8 | | | OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO | 0,00 | 21,72 | 0,00 | 21,72D |
| 1.1.3.8.1 | | | OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOL | 0,00 | 21,72 | 0,00 | 21,72D |
| 1.1.3.8.1.08 | | | CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO | 0,00 | 21,72 | 0,00 | 21,72D |
| 1.1.3.8.1.08.00.01 | | | CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO | 0,00 | 21,72 | 0,00 | 21,72D |
| 1.1.3.8.1.08.00.01.00.000001 (58859) | P | F | SALÁRIO-FAMÍLIA | 0,00 | 21,72 | 0,00 | 21,72D |
| 1.1.5 | | | ESTOQUES | 5.348,57D | 0,00 | 11.381,32 | 6.032,75C |
| 1.1.5.6 | | | ALMOXARIFADO | 5.348,57D | 0,00 | 11.381,32 | 6.032,75C |
| 1.1.5.6.1 | | | ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO | 5.348,57D | 0,00 | 11.381,32 | 6.032,75C |
| 1.1.5.6.1.01 | | | MATERIAL DE CONSUMO | 5.348,57D | 0,00 | 11.381,32 | 6.032,75C |
| 1.1.5.6.1.01.00.01 | | | MATERIAL DE CONSUMO | 5.348,57D | 0,00 | 11.381,32 | 6.032,75C |
| 1.1.5.6.1.01.00.01.00.000001 (68262) | P | P | Outros Materiais de Consumo | 5.348,57D | 0,00 | 11.381,32 | 6.032,75C |
| 1.1.9 | | | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE | 8.068,67D | 17.383,22 | 2.641,87 | 22.810,02D |
| 1.1.9.1 | | | PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR | 6.553,22D | 17.383,22 | 2.540,84 | 21.395,60D |
| 1.1.9.1.1 (53088) | P | P | PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO | 6.553,22D | 17.383,22 | 2.540,84 | 21.395,60D |
| 1.1.9.3 | | | ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR | 1.515,45D | 0,00 | 101,03 | 1.414,42D |
| 1.1.9.3.1 (53092) | P | P | ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO | 1.515,45D | 0,00 | 101,03 | 1.414,42D |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE**
Balancete de Verificação - 2020

| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.2 | | | ATIVO NÃO CIRCULANTE | 22.630.281,26D | 0,00 | 46.004,47 | 22.584.276,79D |
| 1.2.1 | | | ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | 90.496,62D | 0,00 | 0,00 | 90.496,62D |
| 1.2.1.1 | | | CRÉDITOS A LONGO PRAZO | 90.496,62D | 0,00 | 0,00 | 90.496,62D |
| 1.2.1.1.1 | | | CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO | 90.496,62D | 0,00 | 0,00 | 90.496,62D |
| 1.2.1.1.1.04 (53128) | P | P | DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA | 133.794,06D | 0,00 | 0,00 | 133.794,06D |
| 1.2.1.1.1.05 (53129) | P | P | DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA | 725.572,51D | 0,00 | 0,00 | 725.572,51D |
| 1.2.1.1.1.99 | | | (-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO | 768.869,95C | 0,00 | 0,00 | 768.869,95C |
| 1.2.1.1.1.99.04 (53134) | P | P | (-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA | 107.941,08C | 0,00 | 0,00 | 107.941,08C |
| 1.2.1.1.1.99.05 (53135) | P | P | (-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA | 660.928,87C | 0,00 | 0,00 | 660.928,87C |
| 1.2.3 | | | IMOBILIZADO | 22.539.784,64D | 0,00 | 46.004,47 | 22.493.780,17D |
| 1.2.3.1 | | | BENS MÓVEIS | 6.311.461,69D | 0,00 | 0,00 | 6.311.461,69D |
| 1.2.3.1.1 | | | BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO | 6.311.461,69D | 0,00 | 0,00 | 6.311.461,69D |
| 1.2.3.1.1.01 | | | MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | 2.433.966,43D | 0,00 | 0,00 | 2.433.966,43D |
| 1.2.3.1.1.01.01 (53541) | P | P | APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO | 8.324,00D | 0,00 | 0,00 | 8.324,00D |
| 1.2.3.1.1.01.02 (53542) | P | P | APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO | 24.624,98D | 0,00 | 0,00 | 24.624,98D |
| 1.2.3.1.1.01.03 (53543) | P | P | APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGIC | 17.393,00D | 0,00 | 0,00 | 17.393,00D |
| 1.2.3.1.1.01.04 (53544) | P | P | APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES | 99.350,52D | 0,00 | 0,00 | 99.350,52D |
| 1.2.3.1.1.01.05 (53545) | P | P | EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO | 97.391,78D | 0,00 | 0,00 | 97.391,78D |
| 1.2.3.1.1.01.06 (53546) | P | P | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS | 68.894,66D | 0,00 | 0,00 | 68.894,66D |
| 1.2.3.1.1.01.07 (53547) | P | P | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS | 31.771,61D | 0,00 | 0,00 | 31.771,61D |
| 1.2.3.1.1.01.19 (53558) | P | P | MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS | 1.676.264,75D | 0,00 | 0,00 | 1.676.264,75D |
| 1.2.3.1.1.01.20 (53559) | P | P | MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS | 161.533,95D | 0,00 | 0,00 | 161.533,95D |
| 1.2.3.1.1.01.21 (53560) | P | P | EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS | 84.285,91D | 0,00 | 0,00 | 84.285,91D |
| 1.2.3.1.1.01.99 | | | OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | 164.131,27D | 0,00 | 0,00 | 164.131,27D |
| 1.2.3.1.1.01.99.01 (53562) | P | P | OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | 164.131,27D | 0,00 | 0,00 | 164.131,27D |
| 1.2.3.1.1.02 | | | BENS DE INFORMÁTICA | 280.567,53D | 0,00 | 0,00 | 280.567,53D |
| 1.2.3.1.1.02.01 | | | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 280.567,53D | 0,00 | 0,00 | 280.567,53D |
| 1.2.3.1.1.02.01.01 (53565) | P | P | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 280.567,53D | 0,00 | 0,00 | 280.567,53D |
| 1.2.3.1.1.03 | | | MÓVEIS E UTENSÍLIOS | 311.770,00D | 0,00 | 0,00 | 311.770,00D |
| 1.2.3.1.1.03.01 (53569) | P | P | APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS | 70.768,58D | 0,00 | 0,00 | 70.768,58D |
| 1.2.3.1.1.03.02 (53570) | P | P | MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO | 26.180,71D | 0,00 | 0,00 | 26.180,71D |
| 1.2.3.1.1.03.03 (53571) | P | P | MOBILIÁRIO EM GERAL | 214.820,71D | 0,00 | 0,00 | 214.820,71D |
| 1.2.3.1.1.04 | | | MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO | 111.240,91D | 0,00 | 0,00 | 111.240,91D |
| 1.2.3.1.1.04.04 (53577) | P | P | INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS | 33.352,61D | 0,00 | 0,00 | 33.352,61D |
| 1.2.3.1.1.04.05 (53578) | P | P | EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO | 76.088,30D | 0,00 | 0,00 | 76.088,30D |
| 1.2.3.1.1.04.06 (53579) | P | P | OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO | 1.800,00D | 0,00 | 0,00 | 1.800,00D |
| 1.2.3.1.1.05 | | | VEÍCULOS | 3.093.894,32D | 0,00 | 0,00 | 3.093.894,32D |
| 1.2.3.1.1.05.03 (53584) | P | P | VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA | 3.093.894,32D | 0,00 | 0,00 | 3.093.894,32D |
| 1.2.3.1.1.99 | | | DEMAIS BENS MÓVEIS | 80.022,50D | 0,00 | 0,00 | 80.022,50D |
| 1.2.3.1.1.99.02 (53602) | P | P | BENS EM PODER DE OUTRA UNIDADE OU TERCEIROS | 80.022,50D | 0,00 | 0,00 | 80.022,50D |
| 1.2.3.2 | | | BENS IMÓVEIS | 19.323.274,75D | 0,00 | 0,00 | 19.323.274,75D |
| 1.2.3.2.1 | | | BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO | 19.323.274,75D | 0,00 | 0,00 | 19.323.274,75D |
| 1.2.3.2.1.01 | | | BENS DE USO ESPECIAL | 17.005.165,33D | 0,00 | 0,00 | 17.005.165,33D |

DOM/SC
Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente





**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE**
Balancete de Verificação - 2020

| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.2.3.2.1.01.03 | | | EDIFÍCIOS | 4.733.717,38D | 0,00 | 0,00 | 4.733.717,38D |
| 1.2.3.2.1.01.03.01 (53613) | P | P | EDIFÍCIOS | 4.733.717,38D | 0,00 | 0,00 | 4.733.717,38D |
| 1.2.3.2.1.01.04 | | | TERRENOS/GLEBAS | 12.271.447,95D | 0,00 | 0,00 | 12.271.447,95D |
| 1.2.3.2.1.01.04.03 (53617) | P | P | TERRENOS/GLEBAS | 12.271.447,95D | 0,00 | 0,00 | 12.271.447,95D |
| 1.2.3.2.1.05 | | | BENS DE USO COMUM DO POVO | 2.318.109,42D | 0,00 | 0,00 | 2.318.109,42D |
| 1.2.3.2.1.05.01 (53658) | P | P | RUAS | 844.928,23D | 0,00 | 0,00 | 844.928,23D |
| 1.2.3.2.1.05.02 (53659) | P | P | PRAÇAS | 235.555,11D | 0,00 | 0,00 | 235.555,11D |
| 1.2.3.2.1.05.04 (53661) | P | P | PONTES | 5.487,00D | 0,00 | 0,00 | 5.487,00D |
| 1.2.3.2.1.05.06 (53663) | P | P | SISTEMAS DE ESGOTO E/OU DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA | 954.588,14D | 0,00 | 0,00 | 954.588,14D |
| 1.2.3.2.1.05.07 (53664) | P | P | SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA | 9.900,00D | 0,00 | 0,00 | 9.900,00D |
| 1.2.3.2.1.05.99 | | | OUTROS BENS DE USO COMUM DO POVO | 267.650,94D | 0,00 | 0,00 | 267.650,94D |
| 1.2.3.2.1.05.99.00.00.000001 (68261) | P | P | SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 267.650,94D | 0,00 | 0,00 | 267.650,94D |
| 1.2.3.8 | | | (-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS | 3.094.951,80C | 0,00 | 46.004,47 | 3.140.956,27C |
| 1.2.3.8.1 | | | (-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOL | 3.094.951,80C | 0,00 | 46.004,47 | 3.140.956,27C |
| 1.2.3.8.1.01 | | | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS | 2.231.519,82C | 0,00 | 41.136,44 | 2.272.656,26C |
| 1.2.3.8.1.01.01 | | | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAME | 436.948,00C | 0,00 | 10.218,11 | 447.166,11C |
| 1.2.3.8.1.01.01.01 (62530) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE ( | 6.586,12C | 0,00 | 208,30 | 6.794,42C |
| 1.2.3.8.1.01.01.02 (62531) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTI | 4.302,95C | 0,00 | 137,65 | 4.440,60C |
| 1.2.3.8.1.01.01.03 (62532) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PAR | 54.358,51C | 0,00 | 1.427,18 | 55.785,69C |
| 1.2.3.8.1.01.01.04 (62534) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEG | 24.391,43C | 0,00 | 758,56 | 25.149,99C |
| 1.2.3.8.1.01.01.05 (62535) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDU | 8.317,19C | 0,00 | 303,06 | 8.620,25C |
| 1.2.3.8.1.01.01.06 (62536) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENEF | 4.059,20C | 0,00 | 118,00 | 4.177,20C |
| 1.2.3.8.1.01.01.07 (62537) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTEI | 243.428,27C | 0,00 | 5.343,06 | 248.771,33C |
| 1.2.3.8.1.01.01.09 (62539) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E EL | 23.115,38C | 0,00 | 794,31 | 23.909,69C |
| 1.2.3.8.1.01.01.10 (62540) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, E | 68.388,95C | 0,00 | 1.127,99 | 69.516,94C |
| 1.2.3.8.1.01.02 | | | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA | 182.563,16C | 0,00 | 2.560,35 | 185.123,51C |
| 1.2.3.8.1.01.02.01 (62541) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMEN | 182.563,16C | 0,00 | 2.560,35 | 185.123,51C |
| 1.2.3.8.1.01.03 | | | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS | 151.510,54C | 0,00 | 2.077,87 | 153.588,41C |
| 1.2.3.8.1.01.03.01 (62533) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉS | 41.418,57C | 0,00 | 535,58 | 41.954,15C |
| 1.2.3.8.1.01.03.02 (62542) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCR | 10.832,07C | 0,00 | 175,72 | 11.007,79C |
| 1.2.3.8.1.01.03.03 (62543) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MOBILIÁRIO EM GERAL | 99.259,90C | 0,00 | 1.366,57 | 100.626,47C |
| 1.2.3.8.1.01.04 | | | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACION | 73.380,03C | 0,00 | 1.492,79 | 74.872,82C |
| 1.2.3.8.1.01.04.01 (62544) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍS | 23.590,36C | 0,00 | 413,68 | 24.004,04C |
| 1.2.3.8.1.01.04.02 (62545) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDE | 49.789,67C | 0,00 | 1.079,11 | 50.868,78C |
| 1.2.3.8.1.01.05 | | | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS | 1.387.118,09C | 0,00 | 24.787,32 | 1.411.905,41C |
| 1.2.3.8.1.01.05.01 (62546) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA | 1.387.118,09C | 0,00 | 24.787,32 | 1.411.905,41C |
| 1.2.3.8.1.02 | | | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS IMÓVEIS | 863.431,98C | 0,00 | 4.868,03 | 868.300,01C |
| 1.2.3.8.1.02.99 (53704) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS IMÓVEIS | 863.431,98C | 0,00 | 4.868,03 | 868.300,01C |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE**
Balancete de Verificação - 2020

| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | | | PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO | 27.535.827,97C | 41.853.819,20 | 42.220.257,15 | 27.902.265,92C |
| 2.1 | | | PASSIVO CIRCULANTE | 1.071.393,83C | 1.539.548,94 | 1.905.986,89 | 1.437.831,78C |
| 2.1.1 | | | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAG | 632.038,94C | 919.853,36 | 919.853,36 | 632.038,94C |
| 2.1.1.1 | | | PESSOAL A PAGAR | 518.925,55C | 844.508,79 | 844.508,79 | 518.925,55C |
| 2.1.1.1.1 | | | PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO | 518.925,55C | 844.508,79 | 844.508,79 | 518.925,55C |
| 2.1.1.1.1.01 | | | PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO | 480.904,91C | 844.508,79 | 363.603,88 | 0,00D |
| 2.1.1.1.1.01.01 | | | SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO | 0,00 | 363.603,88 | 363.603,88 | 0,00 |
| 2.1.1.1.1.01.03 | | | FÉRIAS | 480.904,91C | 480.904,91 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.1.1.1.01.03.00.00.000001 (53773) | P | P | FÉRIAS | 480.904,91C | 480.904,91 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.1.1.1.02 | | | PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 38.020,64C | 0,00 | 480.904,91 | 518.925,55C |
| 2.1.1.1.1.02.01 | | | PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 38.020,64C | 0,00 | 480.904,91 | 518.925,55C |
| 2.1.1.1.1.02.01.02 (61133) | P | P | SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DE EXERC. ANTERIORES | 38.020,64C | 0,00 | 480.904,91 | 518.925,55C |
| 2.1.1.2 | | | BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR | 0,00 | 2.506,92 | 2.506,92 | 0,00 |
| 2.1.1.2.1 | | | BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 2.506,92 | 2.506,92 | 0,00 |
| 2.1.1.2.1.01 | | | BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCÍCIO | 0,00 | 2.506,92 | 2.506,92 | 0,00 |
| 2.1.1.4 | | | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR | 113.113,39C | 72.837,65 | 72.837,65 | 113.113,39C |
| 2.1.1.4.1 | | | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO | 113.113,39C | 0,00 | 0,00 | 113.113,39C |
| 2.1.1.4.1.01 | | | CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR | 113.113,39C | 0,00 | 0,00 | 113.113,39C |
| 2.1.1.4.1.01.01 | | | CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES | 113.113,39C | 0,00 | 0,00 | 113.113,39C |
| 2.1.1.4.1.01.01.00.00.000001 (60069) | P | P | INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES | 113.113,39C | 0,00 | 0,00 | 113.113,39C |
| 2.1.1.4.3 | | | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO | 0,00 | 72.837,65 | 72.837,65 | 0,00 |
| 2.1.1.4.3.01 | | | INSS A PAGAR | 0,00 | 72.837,65 | 72.837,65 | 0,00 |
| 2.1.1.4.3.01.01 | | | INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES | 0,00 | 72.837,65 | 72.837,65 | 0,00 |
| 2.1.2 | | | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO | 400.000,00C | 438.550,92 | 405.217,59 | 366.666,67C |
| 2.1.2.1 | | | EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO | 400.000,00C | 433.333,33 | 400.000,00 | 366.666,67C |
| 2.1.2.1.4 | | | EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO - INTER OFSS - ESTADO | 400.000,00C | 433.333,33 | 400.000,00 | 366.666,67C |
| 2.1.2.1.4.02 | | | EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS | 400.000,00C | 433.333,33 | 400.000,00 | 366.666,67C |
| 2.1.2.1.4.02.01 | | | CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS | 400.000,00C | 433.333,33 | 400.000,00 | 366.666,67C |
| 2.1.2.1.4.02.01.00.00.000001 (68193) | P | P | BADESC - Agência de Fomento do Estado de Santa Cat | 400.000,00C | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.2.1.4.02.01.00.00.000002 (68199) | P | F | BADESC - Agência de Fomento do Estado de Santa Cat | 0,00 | 33.333,33 | 400.000,00 | 366.666,67C |
| 2.1.2.5 | | | JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A | 0,00 | 5.217,59 | 5.217,59 | 0,00 |
| 2.1.2.5.4 | | | JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A | 0,00 | 5.217,59 | 5.217,59 | 0,00 |
| 2.1.2.5.4.01 | | | JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS | 0,00 | 5.217,59 | 5.217,59 | 0,00 |
| 2.1.2.5.4.01.00.00.00.000001 (68191) | P | F | BADESC - Agência de Fomento do Estado de Santa Cat | 0,00 | 5.217,59 | 5.217,59 | 0,00 |
| 2.1.3 | | | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO | 1.820,50C | 40.157,07 | 385.473,57 | 347.137,00C |
| 2.1.3.1 | | | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO | 1.820,50C | 40.157,07 | 385.473,57 | 347.137,00C |
| 2.1.3.1.1 | | | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - COI | 1.820,50C | 40.157,07 | 385.473,57 | 347.137,00C |
| 2.1.3.1.1.01 | | | FORNECEDORES NACIONAIS | 1.820,50C | 40.157,07 | 385.473,57 | 347.137,00C |
| 2.1.3.1.1.01.01 | | | FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR | 1.820,50C | 40.157,07 | 385.473,57 | 347.137,00C |
| 2.1.3.1.1.01.01.00.00.000001 (62515) | P | F | FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR DO EXERCICIO ANT. | 0,00 | 0,00 | 1.820,50 | 1.820,50C |
| 2.1.4 | | | OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO | 18.194,61C | 25.442,19 | 25.442,19 | 18.194,61C |
| 2.1.4.2 | | | OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS | 18.194,61C | 25.442,19 | 25.442,19 | 18.194,61C |
| 2.1.4.2.4 | | | OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - INTER OFSS | 18.194,61C | 25.442,19 | 25.442,19 | 18.194,61C |

DOM/SC
Assinado Digitalmente



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE**
Balancete de Verificação - 2020

| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.1.4.2.4.99 | | | OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS A RECOLHER | 18.194,61C | 25.442,19 | 25.442,19 | 18.194,61C |
| 2.1.4.2.4.99.00.00.00.000001 (62520) | P | F | OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS A RECOLHER DO | 0,00 | 0,00 | 18.194,61 | 18.194,61C |
| 2.1.8 | | | DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 19.339,78C | 115.545,40 | 170.000,18 | 73.794,56C |
| 2.1.8.8 | | | VALORES RESTITUÍVEIS | 19.339,78C | 63.338,44 | 65.586,26 | 21.587,60C |
| 2.1.8.8.1 | | | VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO | 19.339,78C | 63.338,44 | 65.586,26 | 21.587,60C |
| 2.1.8.8.1.01 | | | CONSIGNAÇÕES | 0,00 | 63.338,44 | 65.564,95 | 2.226,51C |
| 2.1.8.8.1.01.02 | | | INSS | 0,00 | 31.531,53 | 32.070,09 | 538,56C |
| 2.1.8.8.1.01.02.00.00.000001 (58865) | P | F | I.N.S.S. Retido sobre Folha de Pagamento | 0,00 | 31.531,53 | 31.531,53 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.02.00.00.000002 (58866) | P | F | Retenção I.N.S.S. sobre Prestadores de Serviços | 0,00 | 0,00 | 538,56 | 538,56C |
| 2.1.8.8.1.01.04 | | | IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF | 0,00 | 23.828,36 | 23.876,96 | 48,60C |
| 2.1.8.8.1.01.04.00.00.000001 (64491) | P | F | I.R.R.F. retido na fonte - Rendimentos do Trabalho | 0,00 | 23.828,36 | 23.828,36 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.04.00.00.000002 (64492) | P | F | I.R.R.F. retido na fonte - Sobre outros rendimentos | 0,00 | 0,00 | 48,60 | 48,60C |
| 2.1.8.8.1.01.08 | | | ISS | 0,00 | 0,00 | 1.639,35 | 1.639,35C |
| 2.1.8.8.1.01.08.00.00.000001 (64471) | P | F | ISS retido na fonte sobre prestadores de serviço | 0,00 | 0,00 | 1.639,35 | 1.639,35C |
| 2.1.8.8.1.01.10 (54223) | P | F | PENSÃO ALIMENTÍCIA | 0,00 | 3.137,92 | 3.137,92 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.14 | | | RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS | 0,00 | 250,33 | 250,33 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.14.00.00.000002 (58868) | P | F | Seguro de vida em grupo | 0,00 | 250,33 | 250,33 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.15 | | | RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | 0,00 | 4.074,30 | 4.074,30 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.15.00.00.000001 (59221) | P | F | Empréstimos Caixa Economica Federal | 0,00 | 165,45 | 165,45 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.15.00.00.000002 (58869) | P | F | Empréstimos Banco do Brasil S/A | 0,00 | 3.406,46 | 3.406,46 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.15.00.00.000003 (58870) | P | F | Empréstimos Banco Bradesco S/A | 0,00 | 502,39 | 502,39 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.99 | | | OUTROS CONSIGNATÁRIOS | 0,00 | 516,00 | 516,00 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.99.00.00.000002 (58872) | P | F | Contribuição Associação Servidores | 0,00 | 516,00 | 516,00 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.04 | | | DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS | 19.339,78C | 0,00 | 21,31 | 19.361,09C |
| 2.1.8.8.1.04.01 | | | DEPÓSITOS E CAUÇÕES | 19.339,78C | 0,00 | 21,31 | 19.361,09C |
| 2.1.8.8.1.04.01.00.00.000001 (58874) | P | F | Garantia e Caução | 19.339,78C | 0,00 | 21,31 | 19.361,09C |
| 2.1.8.9 | | | OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 0,00 | 52.206,96 | 104.413,92 | 52.206,96C |
| 2.1.8.9.1 | | | OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 52.206,96 | 104.413,92 | 52.206,96C |
| 2.1.8.9.1.14 | | | CONSÓRCIOS A PAGAR | 0,00 | 52.206,96 | 104.413,92 | 52.206,96C |
| 2.1.8.9.1.14.00.00.00.000005 (65041) | P | P | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC | 0,00 | 14.400,00 | 14.400,00 | 0,00 |
| 2.1.8.9.1.14.00.00.00.000007 (66218) | P | P | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL-CC | 0,00 | 37.806,96 | 37.806,96 | 0,00 |
| 2.2 | | | PASSIVO NÃO-CIRCULANTE | 1.118.639,67C | 0,00 | 0,00 | 1.118.639,67C |
| 2.2.2 | | | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO | 799.928,13C | 0,00 | 0,00 | 799.928,13C |
| 2.2.2.1 | | | EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO | 799.928,13C | 0,00 | 0,00 | 799.928,13C |
| 2.2.2.1.4 | | | EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO - INTER OFSS - ESTADO | 799.928,13C | 0,00 | 0,00 | 799.928,13C |
| 2.2.2.1.4.02 | | | EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS | 799.928,13C | 0,00 | 0,00 | 799.928,13C |
| 2.2.2.1.4.02.98 | | | OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS | 799.928,13C | 0,00 | 0,00 | 799.928,13C |
| 2.2.2.1.4.02.98.00.00.000001 (68201) | P | P | BADESC - Agência de Fomento do Estado de Santa Cat | 799.928,13C | 0,00 | 0,00 | 799.928,13C |
| 2.2.7 | | | PROVISÕES A LONGO PRAZO | 318.711,54C | 0,00 | 0,00 | 318.711,54C |
| 2.2.7.9 | | | OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO | 318.711,54C | 0,00 | 0,00 | 318.711,54C |
| 2.2.7.9.3 (68565) | P | P | OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO - INTER OFSS - UNIÃO | 318.711,54C | 0,00 | 0,00 | 318.711,54C |
| 2.3 | | | PATRIMÔNIO LIQUIDO | 25.345.794,47C | 40.314.270,26 | 40.314.270,26 | 25.345.794,47C |
| 2.3.1 | | | PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL | 28.493.497,31C | 0,00 | 0,00 | 28.493.497,31C |

DOM/SC
Assinado Digitalmente



Betha Sistemas

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE**

Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020

Janeiro



| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.3.1.1 | | | PATRIMÔNIO SOCIAL | 28.493.497,31C | 0,00 | 0,00 | 28.493.497,31C |
| 2.3.1.1.1 (54669) | P | P | PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO | 28.493.497,31C | 0,00 | 0,00 | 28.493.497,31C |
| 2.3.7 | | | RESULTADOS ACUMULADOS | 3.147.702,84D | 40.314.270,26 | 40.314.270,26 | 3.147.702,84D |
| 2.3.7.1 | | | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS | 3.147.702,84D | 40.314.270,26 | 40.314.270,26 | 3.147.702,84D |
| 2.3.7.1.1 | | | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO | 41.696.697,93D | 7.111.557,09 | 7.111.557,09 | 41.696.697,93D |
| 2.3.7.1.1.01 (54797) | P | P | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO | 7.111.557,09D | 0,00 | 7.111.557,09 | 0,00 |
| 2.3.7.1.1.02 (54798) | P | P | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 34.585.140,84D | 7.111.557,09 | 0,00 | 41.696.697,93D |
| 2.3.7.1.2 | | | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS | 31.391.254,62D | 15.796.459,31 | 15.796.459,31 | 31.391.254,62D |
| 2.3.7.1.2.01 (54802) | P | P | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO | 15.796.459,31D | 0,00 | 15.796.459,31 | 0,00 |
| 2.3.7.1.2.02 (54803) | P | P | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15.594.795,31D | 15.796.459,31 | 0,00 | 31.391.254,62D |
| 2.3.7.1.3 | | | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO | 32.032.182,79C | 8.012.925,66 | 8.012.925,66 | 32.032.182,79C |
| 2.3.7.1.3.01 (54807) | P | P | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO | 7.694.214,12C | 7.694.214,12 | 0,00 | 0,00 |
| 2.3.7.1.3.02 (54808) | P | P | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 24.656.680,21C | 318.711,54 | 7.694.214,12 | 32.032.182,79C |
| 2.3.7.1.3.03 (54809) | P | P | AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 318.711,54D | 0,00 | 318.711,54 | 0,00 |
| 2.3.7.1.4 | | | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO | 37.908.066,92C | 9.393.328,20 | 9.393.328,20 | 37.908.066,92C |
| 2.3.7.1.4.01 (54812) | P | P | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO | 9.393.328,20C | 9.393.328,20 | 0,00 | 0,00 |
| 2.3.7.1.4.02 (54813) | P | P | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 28.514.738,72C | 0,00 | 9.393.328,20 | 37.908.066,92C |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE**
Balancete de Verificação - 2020

| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | | | VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA | 0,00 | 1.835.194,18 | 0,00 | 1.835.194,18D |
| 3.1 | | | PESSOAL E ENCARGOS | 0,00 | 436.441,53 | 0,00 | 436.441,53D |
| 3.1.1 | | | REMUNERAÇÃO A PESSOAL | 0,00 | 349.185,32 | 0,00 | 349.185,32D |
| 3.1.1.1 | | | REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS | 0,00 | 349.016,54 | 0,00 | 349.016,54D |
| 3.1.1.1.1 | | | REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CC | 0,00 | 349.016,54 | 0,00 | 349.016,54D |
| 3.1.1.1.1.01 | | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS | 0,00 | 325.963,70 | 0,00 | 325.963,70D |
| 3.1.1.1.1.01.01 (54876) | P | | VENCIMENTOS E SALÁRIOS | 0,00 | 325.963,70 | 0,00 | 325.963,70D |
| 3.1.1.1.1.02 | | | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS | 0,00 | 23.052,84 | 0,00 | 23.052,84D |
| 3.1.1.1.1.02.03 (54913) | P | | SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS | 0,00 | 2.320,59 | 0,00 | 2.320,59D |
| 3.1.1.1.1.02.99 (54920) | P | | OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL RF | 0,00 | 20.732,25 | 0,00 | 20.732,25D |
| 3.1.1.2 | | | REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS | 0,00 | 168,78 | 0,00 | 168,78D |
| 3.1.1.2.1 | | | REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CC | 0,00 | 168,78 | 0,00 | 168,78D |
| 3.1.1.2.1.04 | | | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 0,00 | 168,78 | 0,00 | 168,78D |
| 3.1.1.2.1.04.25 (54997) | P | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 0,00 | 168,78 | 0,00 | 168,78D |
| 3.1.2 | | | ENCARGOS PATRONAIS | 0,00 | 72.837,65 | 0,00 | 72.837,65D |
| 3.1.2.2 | | | ENCARGOS PATRONAIS - RGPS | 0,00 | 72.837,65 | 0,00 | 72.837,65D |
| 3.1.2.2.3 | | | ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO | 0,00 | 72.837,65 | 0,00 | 72.837,65D |
| 3.1.2.2.3.01 (55029) | P | | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS | 0,00 | 72.837,65 | 0,00 | 72.837,65D |
| 3.1.9 | | | OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGC | 0,00 | 14.418,56 | 0,00 | 14.418,56D |
| 3.1.9.1 | | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 0,00 | 14.418,56 | 0,00 | 14.418,56D |
| 3.1.9.1.1 (55089) | P | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 14.418,56 | 0,00 | 14.418,56D |
| 3.2 | | | BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS | 0,00 | 2.506,92 | 0,00 | 2.506,92D |
| 3.2.2 | | | PENSÕES | 0,00 | 2.506,92 | 0,00 | 2.506,92D |
| 3.2.2.1 | | | PENSÕES - RPPS | 0,00 | 2.506,92 | 0,00 | 2.506,92D |
| 3.2.2.1.1 | | | PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 2.506,92 | 0,00 | 2.506,92D |
| 3.2.2.1.1.99 (61194) | P | | OUTRAS PENSÕES | 0,00 | 2.506,92 | 0,00 | 2.506,92D |
| 3.3 | | | USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO | 0,00 | 416.618,16 | 0,00 | 416.618,16D |
| 3.3.1 | | | USO DE MATERIAL DE CONSUMO | 0,00 | 153.490,47 | 0,00 | 153.490,47D |
| 3.3.1.1 | | | CONSUMO DE MATERIAL | 0,00 | 153.490,47 | 0,00 | 153.490,47D |
| 3.3.1.1.1 | | | CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 153.490,47 | 0,00 | 153.490,47D |
| 3.3.1.1.1.01 (55177) | P | | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS | 0,00 | 39.102,52 | 0,00 | 39.102,52D |
| 3.3.1.1.1.06 (55181) | P | | GÊNEROS ALIMENTAÇÃO | 0,00 | 829,06 | 0,00 | 829,06D |
| 3.3.1.1.1.10 (55185) | P | | MATERIAL QUÍMICO | 0,00 | 11.505,00 | 0,00 | 11.505,00D |
| 3.3.1.1.1.16 (55190) | P | | MATERIAL DE EXPEDIENTE | 0,00 | 72,07 | 0,00 | 72,07D |
| 3.3.1.1.1.24 (55198) | P | | MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES | 0,00 | 956,31 | 0,00 | 956,31D |
| 3.3.1.1.1.31 (55205) | P | | SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS | 0,00 | 1.395,38 | 0,00 | 1.395,38D |
| 3.3.1.1.1.39 (55211) | P | | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 0,00 | 43.639,53 | 0,00 | 43.639,53D |
| 3.3.1.1.1.40 (55212) | P | | MATERIAL BIOLÓGICO | 0,00 | 52.894,60 | 0,00 | 52.894,60D |
| 3.3.1.1.1.71 (55231) | P | | MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS DE USO CC | 0,00 | 3.096,00 | 0,00 | 3.096,00D |
| 3.3.2 | | | SERVIÇOS | 0,00 | 217.123,22 | 0,00 | 217.123,22D |
| 3.3.2.1 | | | DIÁRIAS | 0,00 | 2.079,21 | 0,00 | 2.079,21D |
| 3.3.2.1.1 | | | DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 2.079,21 | 0,00 | 2.079,21D |
| 3.3.2.1.1.01 | | | DIÁRIAS PESSOAL CIVIL | 0,00 | 2.079,21 | 0,00 | 2.079,21D |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE**
Balancete de Verificação - 2020

| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.2.1.1.01.01 (55249) | P | | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS | 0,00 | 2.079,21 | 0,00 | 2.079,21D |
| 3.3.2.2 | | | SERVIÇOS TERCEIROS - PF | 0,00 | 7.667,00 | 0,00 | 7.667,00D |
| 3.3.2.2.1 | | | SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 7.667,00 | 0,00 | 7.667,00D |
| 3.3.2.2.1.01 | | | CONSULTORIA E ASSESSORIA | 0,00 | 6.250,00 | 0,00 | 6.250,00D |
| 3.3.2.2.1.01.99 (55263) | P | | OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 0,00 | 6.250,00 | 0,00 | 6.250,00D |
| 3.3.2.2.1.21 | | | LOCAÇÕES | 0,00 | 1.417,00 | 0,00 | 1.417,00D |
| 3.3.2.2.1.21.01 (55291) | P | | LOCAÇÃO DE IMÓVEIS | 0,00 | 1.417,00 | 0,00 | 1.417,00D |
| 3.3.2.3 | | | SERVIÇOS TERCEIROS - PJ | 0,00 | 207.377,01 | 0,00 | 207.377,01D |
| 3.3.2.3.1 | | | SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 207.377,01 | 0,00 | 207.377,01D |
| 3.3.2.3.1.04 (55315) | P | | COMUNICAÇÃO | 0,00 | 1.490,96 | 0,00 | 1.490,96D |
| 3.3.2.3.1.06 (55317) | P | | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO | 0,00 | 47.694,93 | 0,00 | 47.694,93D |
| 3.3.2.3.1.07 (55318) | P | | SERVIÇOS DE APOIO | 0,00 | 10.945,45 | 0,00 | 10.945,45D |
| 3.3.2.3.1.08 (55319) | P | | SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS. | 0,00 | 61.874,00 | 0,00 | 61.874,00D |
| 3.3.2.3.1.10 (55321) | P | | LOCAÇÕES | 0,00 | 24.911,24 | 0,00 | 24.911,24D |
| 3.3.2.3.1.11 (55322) | P | | SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | 0,00 | 5.951,25 | 0,00 | 5.951,25D |
| 3.3.2.3.1.14 (55325) | P | | ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES | 0,00 | 101,03 | 0,00 | 101,03D |
| 3.3.2.3.1.29 (55340) | P | | SEGUROS EM GERAL | 0,00 | 2.540,84 | 0,00 | 2.540,84D |
| 3.3.2.3.1.32 (55343) | P | | SERVIÇOS BANCÁRIOS | 0,00 | 587,23 | 0,00 | 587,23D |
| 3.3.2.3.1.34 (55345) | P | | SERVIÇOS DE APOIO DO ENSINO | 0,00 | 3.561,34 | 0,00 | 3.561,34D |
| 3.3.2.3.1.46 (55357) | P | | SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS | 0,00 | 3.990,00 | 0,00 | 3.990,00D |
| 3.3.2.3.1.51 (55359) | P | | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS | 0,00 | 3.878,60 | 0,00 | 3.878,60D |
| 3.3.2.3.1.99 (55364) | P | | OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ | 0,00 | 39.850,14 | 0,00 | 39.850,14D |
| 3.3.3 | | | DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO | 0,00 | 46.004,47 | 0,00 | 46.004,47D |
| 3.3.3.1 | | | DEPRECIAÇÃO | 0,00 | 46.004,47 | 0,00 | 46.004,47D |
| 3.3.3.1.1 | | | DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 46.004,47 | 0,00 | 46.004,47D |
| 3.3.3.1.1.01 | | | DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO | 0,00 | 46.004,47 | 0,00 | 46.004,47D |
| 3.3.3.1.1.01.01 (55587) | P | | DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 0,00 | 41.136,44 | 0,00 | 41.136,44D |
| 3.3.3.1.1.01.02 (55588) | P | | DEPRECIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0,00 | 4.868,03 | 0,00 | 4.868,03D |
| 3.4 | | | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS | 0,00 | 7.474,24 | 0,00 | 7.474,24D |
| 3.4.1 | | | JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS | 0,00 | 5.217,59 | 0,00 | 5.217,59D |
| 3.4.1.1 | | | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA | 0,00 | 5.217,59 | 0,00 | 5.217,59D |
| 3.4.1.1.1 | | | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - CONSOLIDAÇÃ | 0,00 | 5.217,59 | 0,00 | 5.217,59D |
| 3.4.1.1.1.99 (55602) | P | | JUROS E ENCARGOS DE OUTRAS DÍVIDAS CONTRATUAIS | 0,00 | 5.217,59 | 0,00 | 5.217,59D |
| 3.4.9 | | | OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS | 0,00 | 2.256,65 | 0,00 | 2.256,65D |
| 3.4.9.9 | | | OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS | 0,00 | 2.256,65 | 0,00 | 2.256,65D |
| 3.4.9.9.1 (55775) | P | | OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS - CONS | 0,00 | 2.256,65 | 0,00 | 2.256,65D |
| 3.5 | | | TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS | 0,00 | 963.720,75 | 0,00 | 963.720,75D |
| 3.5.1 | | | TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | 0,00 | 523.268,82 | 0,00 | 523.268,82D |
| 3.5.1.1 | | | TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 523.268,82 | 0,00 | 523.268,82D |
| 3.5.1.1.2 | | | TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - I | 0,00 | 523.268,82 | 0,00 | 523.268,82D |
| 3.5.1.1.2.00.00.00.00.000001 (58880) | P | | Transferências Financeiras ao Fundo Saúde | 0,00 | 214.859,78 | 0,00 | 214.859,78D |
| 3.5.1.1.2.00.00.00.00.000002 (58881) | P | | Transferências Financeiras ao Fundo Assistência | 0,00 | 45.698,82 | 0,00 | 45.698,82D |
| 3.5.1.1.2.00.00.00.00.000003 (58882) | P | | Transferências Financeiras a Câmara de Vereadores | 0,00 | 62.500,00 | 0,00 | 62.500,00D |

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE**
Balancete de Verificação - 2020

| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.5.1.1.2.00.00.00.00.000005 (68133) | P | | Transferências Financeiras ao Fundo Educação - MDE | 0,00 | 200.210,22 | 0,00 | 200.210,22D |
| 3.5.2 | | | TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | 0,00 | 382.007,27 | 0,00 | 382.007,27D |
| 3.5.2.2 | | | TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB | 0,00 | 382.007,27 | 0,00 | 382.007,27D |
| 3.5.2.2.4 (55799) | P | | TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER-OFSS – ESTADO | 0,00 | 382.007,27 | 0,00 | 382.007,27D |
| 3.5.3 | | | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 0,00 | 6.237,70 | 0,00 | 6.237,70D |
| 3.5.3.1 | | | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | 0,00 | 6.237,70 | 0,00 | 6.237,70D |
| 3.5.3.1.1 | | | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - | 0,00 | 6.237,70 | 0,00 | 6.237,70D |
| 3.5.3.1.1.01 (55813) | P | | CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 6.237,70 | 0,00 | 6.237,70D |
| 3.5.5 | | | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS | 0,00 | 52.206,96 | 0,00 | 52.206,96D |
| 3.5.5.1 | | | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS | 0,00 | 52.206,96 | 0,00 | 52.206,96D |
| 3.5.5.1.1 (68671) | P | | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 52.206,96 | 0,00 | 52.206,96D |
| 3.7 | | | TRIBUTÁRIAS | 0,00 | 7.247,58 | 0,00 | 7.247,58D |
| 3.7.1 | | | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 559,61 | 0,00 | 559,61D |
| 3.7.1.2 | | | TAXAS | 0,00 | 559,61 | 0,00 | 559,61D |
| 3.7.1.2.1 | | | TAXAS - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 559,61 | 0,00 | 559,61D |
| 3.7.1.2.1.02 (56227) | P | | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 0,00 | 559,61 | 0,00 | 559,61D |
| 3.7.2 | | | CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 6.687,97 | 0,00 | 6.687,97D |
| 3.7.2.1 | | | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 0,00 | 6.687,97 | 0,00 | 6.687,97D |
| 3.7.2.1.1 | | | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 6.687,97 | 0,00 | 6.687,97D |
| 3.7.2.1.1.02 (56235) | P | | PIS/PASEP | 0,00 | 6.687,97 | 0,00 | 6.687,97D |
| 3.9 | | | OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | 0,00 | 1.185,00 | 0,00 | 1.185,00D |
| 3.9.9 | | | DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | 0,00 | 1.185,00 | 0,00 | 1.185,00D |
| 3.9.9.6 | | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 0,00 | 1.185,00 | 0,00 | 1.185,00D |
| 3.9.9.6.1 (56375) | P | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 1.185,00 | 0,00 | 1.185,00D |

Betha Sistemas

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE**
Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020
Janeiro


| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | | | VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA | 0,00 | 71.066,91 | 2.334.998,53 | 2.263.931,62C |
| 4.1 | | | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 1.937,17 | 178.260,22 | 176.323,05C |
| 4.1.1 | | | IMPOSTOS | 0,00 | 0,00 | 144.894,59 | 144.894,59C |
| 4.1.1.2 | | | IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA | 0,00 | 0,00 | 61.749,76 | 61.749,76C |
| 4.1.1.2.1 (56386) | | P | IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 61.749,76 | 61.749,76C |
| 4.1.1.3 | | | IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 83.144,83 | 83.144,83C |
| 4.1.1.3.1 (56388) | | P | IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 83.144,83 | 83.144,83C |
| 4.1.2 | | | TAXAS | 0,00 | 1.937,17 | 33.365,63 | 31.428,46C |
| 4.1.2.1 | | | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA | 0,00 | 0,00 | 2.451,37 | 2.451,37C |
| 4.1.2.1.1 (56395) | | P | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 2.451,37 | 2.451,37C |
| 4.1.2.2 | | | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 0,00 | 1.937,17 | 30.914,26 | 28.977,09C |
| 4.1.2.2.1 (56397) | | P | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 1.937,17 | 30.914,26 | 28.977,09C |
| 4.2 | | | CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 18.249,68 | 18.249,68C |
| 4.2.3 | | | CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 0,00 | 0,00 | 18.249,68 | 18.249,68C |
| 4.2.3.1 | | | CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 0,00 | 0,00 | 18.249,68 | 18.249,68C |
| 4.2.3.1.1 | | | CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 18.249,68 | 18.249,68C |
| 4.2.3.1.1.01 (68919) | | P | CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 0,00 | 0,00 | 18.249,68 | 18.249,68C |
| 4.3 | | | EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS | 0,00 | 69.129,74 | 196.549,38 | 127.419,64C |
| 4.3.3 | | | EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 0,00 | 69.129,74 | 196.549,38 | 127.419,64C |
| 4.3.3.1 | | | VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE | 0,00 | 69.129,74 | 196.549,38 | 127.419,64C |
| 4.3.3.1.1 (56492) | | P | VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE | 0,00 | 69.129,74 | 196.549,38 | 127.419,64C |
| 4.4 | | | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 8.111,90 | 8.111,90C |
| 4.4.2 | | | JUROS E ENCARGOS DE MORA | 0,00 | 0,00 | 1.343,41 | 1.343,41C |
| 4.4.2.4 | | | JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS | 0,00 | 0,00 | 1.083,81 | 1.083,81C |
| 4.4.2.4.1 (56530) | | P | JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONS | 0,00 | 0,00 | 1.083,81 | 1.083,81C |
| 4.4.2.9 | | | OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA | 0,00 | 0,00 | 259,60 | 259,60C |
| 4.4.2.9.1 (56532) | | P | OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 259,60 | 259,60C |
| 4.4.5 | | | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 6.768,49 | 6.768,49C |
| 4.4.5.1 | | | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS | 0,00 | 0,00 | 6.768,49 | 6.768,49C |
| 4.4.5.1.1 (56557) | | P | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 6.768,49 | 6.768,49C |
| 4.5 | | | TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS | 0,00 | 0,00 | 1.922.837,00 | 1.922.837,00C |
| 4.5.2 | | | TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | 0,00 | 0,00 | 1.922.837,00 | 1.922.837,00C |
| 4.5.2.1 | | | TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS | 0,00 | 0,00 | 1.922.837,00 | 1.922.837,00C |
| 4.5.2.1.3 (56585) | | P | TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER C | 0,00 | 0,00 | 656.176,77 | 656.176,77C |
| 4.5.2.1.4 (56586) | | P | TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER C | 0,00 | 0,00 | 1.266.660,23 | 1.266.660,23C |
| 4.9 | | | OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | 0,00 | 0,00 | 10.990,35 | 10.990,35C |
| 4.9.9 | | | DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | 0,00 | 0,00 | 10.990,35 | 10.990,35C |
| 4.9.9.5 | | | MULTAS ADMINISTRATIVAS | 0,00 | 0,00 | 592,43 | 592,43C |
| 4.9.9.5.1 (56842) | | P | MULTAS ADMINISTRATIVAS - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 592,43 | 592,43C |
| 4.9.9.6 | | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 9.531,76 | 9.531,76C |
| 4.9.9.6.1 | | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 9.531,76 | 9.531,76C |
| 4.9.9.6.1.99 (56849) | | P | OUTRAS INDENIZAÇÕES | 0,00 | 0,00 | 9.531,76 | 9.531,76C |

DOM/SC
Assinado Digitalmente



Betha Sistemas

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE**
Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020
Janeiro
Página: 12/23

| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.9.9.9 | | | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GE | 0,00 | 0,00 | 866,16 | 866,16C |
| 4.9.9.9.1 | | | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GI | 0,00 | 0,00 | 866,16 | 866,16C |
| 4.9.9.9.1.99 (56859) | P | | OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE | 0,00 | 0,00 | 866,16 | 866,16C |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente





**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE**
Balancete de Verificação - 2020

| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | | | CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 459.646,87D | 45.629.141,53 | 7.925.518,55 | 38.163.269,85D |
| 5.2 | | | ORÇAMENTO APROVADO | 0,00 | 45.169.494,66 | 7.465.871,68 | 37.703.622,98D |
| 5.2.1 | | | PREVISÃO DA RECEITA | 0,00 | 26.288.000,00 | 4.928.000,00 | 21.360.000,00D |
| 5.2.1.1 | | | PREVISÃO INICIAL DA RECEITA | 0,00 | 26.288.000,00 | 4.928.000,00 | 21.360.000,00D |
| 5.2.1.1.1 (56869) | O | | PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA | 0,00 | 26.288.000,00 | 0,00 | 26.288.000,00D |
| 5.2.1.1.2 | | | (-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA | 0,00 | 0,00 | 4.928.000,00 | 4.928.000,00C |
| 5.2.1.1.2.01 | | | (-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 0,00 | 0,00 | 4.123.000,00 | 4.123.000,00C |
| 5.2.1.1.2.01.01 (56872) | O | | (-) FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 4.123.000,00 | 4.123.000,00C |
| 5.2.1.1.2.99 (56874) | O | | (-) OUTRAS DEDUÇÕES | 0,00 | 0,00 | 805.000,00 | 805.000,00C |
| 5.2.2 | | | FIXAÇÃO DA DESPESA | 0,00 | 18.881.494,66 | 2.537.871,68 | 16.343.622,98D |
| 5.2.2.1 | | | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 18.881.494,66 | 2.537.871,68 | 16.343.622,98D |
| 5.2.2.1.1 | | | DOTAÇÃO INICIAL | 0,00 | 13.420.000,00 | 0,00 | 13.420.000,00D |
| 5.2.2.1.1.01 (56882) | O | | CRÉDITO INICIAL | 0,00 | 13.420.000,00 | 0,00 | 13.420.000,00D |
| 5.2.2.1.2 | | | DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO | 0,00 | 2.983.586,48 | 0,00 | 2.983.586,48D |
| 5.2.2.1.2.01 (56884) | O | | CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR | 0,00 | 2.983.586,48 | 0,00 | 2.983.586,48D |
| 5.2.2.1.3 | | | DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE | 0,00 | 2.477.908,18 | 2.477.908,18 | 0,00 |
| 5.2.2.1.3.01 (56894) | O | | SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR | 0,00 | 2.477.908,18 | 0,00 | 2.477.908,18D |
| 5.2.2.1.3.99 (62798) | O | | VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE | 0,00 | 0,00 | 2.477.908,18 | 2.477.908,18C |
| 5.2.2.1.9 (56902) | O | | CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 59.963,50 | 59.963,50C |
| 5.3 | | | INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR | 459.646,87D | 459.646,87 | 459.646,87 | 459.646,87D |
| 5.3.1 | | | INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS | 439.631,76D | 439.631,76 | 439.631,76 | 439.631,76D |
| 5.3.1.1 (56908) | O | | RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS | 0,00 | 439.631,76 | 0,00 | 439.631,76D |
| 5.3.1.7 (56912) | O | | RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO | 439.631,76D | 0,00 | 439.631,76 | 0,00 |
| 5.3.2 | | | INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS | 20.015,11D | 20.015,11 | 20.015,11 | 20.015,11D |
| 5.3.2.1 (56914) | O | | RP PROCESSADOS - INSCRITOS | 0,00 | 20.015,11 | 0,00 | 20.015,11D |
| 5.3.2.7 (56917) | O | | RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO | 20.015,11D | 0,00 | 20.015,11 | 0,00 |

DOM/SC
Assinado Digitalmente



Betha Sistemas

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE**
Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020
Janeiro
Página: 14/23

| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | | | CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 459.646,87C | 15.059.740,93 | 52.763.363,91 | 38.163.269,85C |
| 6.2 | | | EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO | 0,00 | 14.600.094,06 | 52.303.717,04 | 37.703.622,98C |
| 6.2.1 | | | EXECUÇÃO DA RECEITA | 0,00 | 7.717.755,87 | 29.077.755,87 | 21.360.000,00C |
| 6.2.1.1 (56929) | O | | RECEITA A REALIZAR | 0,00 | 7.264.681,69 | 26.741.074,18 | 19.476.392,49C |
| 6.2.1.2 | | | RECEITA REALIZADA | 0,00 | 0,00 | 2.336.681,69 | 2.336.681,69C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.005650 (69143) | O | | IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Ordinários | 0,00 | 0,00 | 29.461,76 | 29.461,76C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.005651 (69144) | O | | IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Educação | 0,00 | 0,00 | 15.534,39 | 15.534,39C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.005652 (69145) | O | | IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Saúde | 0,00 | 0,00 | 8.570,70 | 8.570,70C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.005653 (69146) | O | | Imposto Renda Retido Fontes s/ Outros - Ordinários | 0,00 | 0,00 | 35,00 | 35,00C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.005654 (69147) | O | | Imposto Renda Retido Fontes s/ Outros - Educação | 0,00 | 0,00 | 18,46 | 18,46C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.005655 (69148) | O | | Imposto Renda Retido Fontes s/ Outros - Saúde | 0,00 | 0,00 | 10,18 | 10,18C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.005656 (69149) | O | | Imp. s/ Prop. Predial e Territ. Urbana - Ordinário | 0,00 | 0,00 | 338,82 | 338,82C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.005657 (69150) | O | | Imp. s/ Prop. Predial e Territ. Urbana - Educação | 0,00 | 0,00 | 178,64 | 178,64C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.005658 (69151) | O | | Imp. s/ Prop. Predial e Territ. Urbana - Saúde | 0,00 | 0,00 | 98,56 | 98,56C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.005668 (69161) | O | | Imposto s/Transm Inter Vivos Bens Imoveis e Dir - Ordinário | 0,00 | 0,00 | 4.126,79 | 4.126,79C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.005669 (69162) | O | | Imposto s/Transm Inter Vivos Bens Imoveis e Dir - Educação | 0,00 | 0,00 | 2.175,94 | 2.175,94C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.005670 (69163) | O | | Imposto s/Transm Inter Vivos Bens Imoveis e Dir - Saúde | 0,00 | 0,00 | 1.200,52 | 1.200,52C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.005672 (69165) | O | | Imposto s/ Serv. de Qualquer Natureza - Ordinário | 0,00 | 0,00 | 45.729,84 | 45.729,84C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.005673 (69166) | O | | Imposto s/ Serv. de Qualquer Natureza - Educação | 0,00 | 0,00 | 24.111,89 | 24.111,89C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.005674 (69167) | O | | Imposto s/ Serv. de Qualquer Natureza - Saúde | 0,00 | 0,00 | 13.303,10 | 13.303,10C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.005675 (69168) | O | | Imposto s/ Serv. de Qualquer Natureza - Multas e Juros - Ordinário | 0,00 | 0,00 | 520,97 | 520,97C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.005676 (69169) | O | | Imposto s/ Serv. de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Ordinário | 0,00 | 0,00 | 311,81 | 311,81C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.005677 (69170) | O | | Imposto s/ Serv. de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros - Ordi | 0,00 | 0,00 | 305,97 | 305,97C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.005679 (69172) | O | | Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Prest Serv | 0,00 | 0,00 | 340,19 | 340,19C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.005680 (69173) | O | | Tx de Licença para Execução de Obras | 0,00 | 0,00 | 2.111,18 | 2.111,18C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.005681 (69174) | O | | Outras Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia - Multas e Juros | 0,00 | 0,00 | 18,16 | 18,16C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.005744 (69237) | O | | Taxa de Limpeza Pública | 0,00 | 0,00 | 23.321,19 | 23.321,19C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.005745 (69238) | O | | Taxa sobre utilização de serviços de máquinas | 0,00 | 0,00 | 4.738,18 | 4.738,18C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.005747 (69240) | O | | Taxa de Prevenção Contra Sinistros - TPCS | 0,00 | 0,00 | 2.513,79 | 2.513,79C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.005748 (69241) | O | | Taxa de Serviços Cadastrais | 0,00 | 0,00 | 341,10 | 341,10C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.005749 (69242) | O | | Outras Taxas pela Prestacao de Servicos - Multas e Juros | 0,00 | 0,00 | 544,68 | 544,68C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006108 (69601) | O | | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | 0,00 | 0,00 | 18.249,68 | 18.249,68C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006125 (69618) | O | | Concessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Ginásio Esportes | 0,00 | 0,00 | 867,67 | 867,67C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006126 (69619) | O | | Concessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Feira Livre | 0,00 | 0,00 | 1.462,13 | 1.462,13C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006127 (69620) | O | | Concessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Equipamentos Agr | 0,00 | 0,00 | 2.444,67 | 2.444,67C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006130 (69623) | O | | Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Ir | 0,00 | 0,00 | 4,36 | 4,36C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006150 (69643) | O | | Rec de Remun.Dep. Banc Rec. Vinc. - CIDE | 0,00 | 0,00 | 27,28 | 27,28C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006151 (69644) | O | | Rec de Remun.Dep. Banc Rec. Vinc. - COSIP | 0,00 | 0,00 | 3,48 | 3,48C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006152 (69645) | O | | Rec de Remun.Dep. Banc Rec. Vinc. - FEP | 0,00 | 0,00 | 700,90 | 700,90C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006154 (69647) | O | | Rec de Remun.Dep. Banc Rec. Vinc. - FIA - IR | 0,00 | 0,00 | 25,28 | 25,28C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006155 (69648) | O | | Rem. Dep. Banc. Outras Rec. Vinc. - C.M.T. P Militar | 0,00 | 0,00 | 21,77 | 21,77C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006156 (69649) | O | | Rem. Dep. Banc. Outras Rec. Vinc. - C.M.T. P Civil | 0,00 | 0,00 | 34,13 | 34,13C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006157 (69650) | O | | Rem. Dep. Banc. Outras Rec. Vinc. - C.M.T. Prefeitura | 0,00 | 0,00 | 2,03 | 2,03C |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE**
Balancete de Verificação - 2020

| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006158 (69651) | O | | Remun. Dep. Banc. Outras Rec. Vinc. Alienações | 0,00 | 0,00 | 599,28 | 599,28C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006159 (69652) | O | | Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. União - sem especificação | 0,00 | 0,00 | 390,79 | 390,79C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006160 (69653) | O | | Remun. de Depósito de Recursos não Vinculados | 0,00 | 0,00 | 4.954,63 | 4.954,63C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006552 (70045) | O | | Serv. de Captação/Adução/Trat/Reserva e Distribuição de Água | 0,00 | 0,00 | 185.939,49 | 185.939,49C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006553 (70046) | O | | Serv. de Com. e Distribuição - Sêmen Pontuação | 0,00 | 0,00 | 5.835,42 | 5.835,42C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006554 (70047) | O | | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros | 0,00 | 0,00 | 255,24 | 255,24C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006659 (70152) | O | | Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Dívida Ativa | 0,00 | 0,00 | 37,47 | 37,47C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006682 (70175) | O | | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Ordinários | 0,00 | 0,00 | 355.277,41 | 355.277,41C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006683 (70176) | O | | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Educação | 0,00 | 0,00 | 180.868,50 | 180.868,50C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006684 (70177) | O | | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Saúde | 0,00 | 0,00 | 109.813,03 | 109.813,03C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006689 (70182) | O | | Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural - Ordinários | 0,00 | 0,00 | 9,40 | 9,40C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006690 (70183) | O | | Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural - Educação | 0,00 | 0,00 | 4,96 | 4,96C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006691 (70184) | O | | Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural - Saúde | 0,00 | 0,00 | 2,73 | 2,73C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006699 (70192) | O | | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP | 0,00 | 0,00 | 10.200,74 | 10.200,74C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006729 (70222) | O | | Cota-Parte do ICMS - Ordinário | 0,00 | 0,00 | 671.382,74 | 671.382,74C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006730 (70223) | O | | Cota-Parte do ICMS - Educação | 0,00 | 0,00 | 335.691,35 | 335.691,35C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006731 (70224) | O | | Cota-Parte do ICMS - Saúde | 0,00 | 0,00 | 191.823,63 | 191.823,63C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006733 (70226) | O | | Cota-Parte do IPVA - Educação | 0,00 | 0,00 | 31.577,74 | 31.577,74C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006734 (70227) | O | | Cota-Parte do IPVA - Saúde | 0,00 | 0,00 | 21.051,79 | 21.051,79C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006735 (70228) | O | | Cota-Parte do IPI - Municípios - Ordinário | 0,00 | 0,00 | 6.893,73 | 6.893,73C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006736 (70229) | O | | Cota-Parte do IPI - Municípios - Educação | 0,00 | 0,00 | 3.634,88 | 3.634,88C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006737 (70230) | O | | Cota-Parte do IPI - Municípios - Saúde | 0,00 | 0,00 | 2.005,45 | 2.005,45C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006738 (70231) | O | | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principa | 0,00 | 0,00 | 2.598,92 | 2.598,92C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006750 (70243) | O | | Transferências dos Municípios e de suas Entidades - Principal | 0,00 | 0,00 | 866,16 | 866,16C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006774 (70267) | O | | Multas por Auto de Infração - Conv. Trânsito - Militar | 0,00 | 0,00 | 143,34 | 143,34C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006775 (70268) | O | | Multas por Auto de Infração - Conv. Trânsito - Civil | 0,00 | 0,00 | 143,34 | 143,34C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006776 (70269) | O | | Multas por Auto de Infração - Conv. Trânsito - Prefeitura | 0,00 | 0,00 | 305,75 | 305,75C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006853 (70346) | O | | Outras Restituicoes | 0,00 | 0,00 | 9.531,76 | 9.531,76C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006948 (70441) | O | | Amortização de Empréstimos Casa Própria - Dívida Ativa | 0,00 | 0,00 | 562,48 | 562,48C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006949 (70442) | O | | Amortiz. de Emp. Casa Própria - Dívida Ativa - Multas e Juros | 0,00 | 0,00 | 465,43 | 465,43C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.007007 (70574) | O | | Rec de Remun. Dep. Banc Rec. Vinc. - FMI - IR | 0,00 | 0,00 | 8,92 | 8,92C |
| 6.2.1.3 | | | (-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 453.074,18 | 0,00 | 453.074,18D |
| 6.2.1.3.1 | | | (-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 0,00 | 382.007,27 | 0,00 | 382.007,27D |
| 6.2.1.3.1.01 | | | (-) FUNDEB | 0,00 | 382.007,27 | 0,00 | 382.007,27D |
| 6.2.1.3.1.01.00.00.00.000039 (70500) | O | | (R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Prir | 0,00 | 129.191,76 | 0,00 | 129.191,76D |
| 6.2.1.3.1.01.00.00.00.000040 (70503) | O | | (D)Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | 0,00 | 3,41 | 0,00 | 3,41D |
| 6.2.1.3.1.01.00.00.00.000041 (70506) | O | | (R)Cota-Parte do ICMS - Principal | 0,00 | 239.779,44 | 0,00 | 239.779,44D |
| 6.2.1.3.1.01.00.00.00.000042 (70507) | O | | (R)Cota-Parte do IPVA - Principal | 0,00 | 10.525,85 | 0,00 | 10.525,85D |
| 6.2.1.3.1.01.00.00.00.000043 (70508) | O | | (R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | 0,00 | 2.506,81 | 0,00 | 2.506,81D |
| 6.2.1.3.9 | | | (-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA | 0,00 | 71.066,91 | 0,00 | 71.066,91D |
| 6.2.1.3.9.00.00.00.00.000065 (70498) | O | | (R) Serv. de Captação/Adução/Trat/Reserva e Distribuição de Água - Isençã | 0,00 | 69.129,74 | 0,00 | 69.129,74D |
| 6.2.1.3.9.00.00.00.00.000066 (70499) | O | | (R) Serv. de Captação/Adução/Trat/Reserva e Distribuição de Água - Entidad | 0,00 | 1.937,17 | 0,00 | 1.937,17D |
| 6.2.2 | | | EXECUÇÃO DA DESPESA | 0,00 | 6.882.338,19 | 23.225.961,17 | 16.343.622,98C |

DOM/SC
Assinado Digitalmente



Betha Sistemas

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE**

Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020

Janeiro



| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6.2.2.1 | | | DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO | 0,00 | 6.882.338,19 | 23.225.961,17 | 16.343.622,98C |
| 6.2.2.1.1 (56938) | O | | CRÉDITO DISPONÍVEL | 0,00 | 5.031.769,61 | 16.404.913,98 | 11.373.144,37C |
| 6.2.2.1.3 | | | CRÉDITO UTILIZADO | 0,00 | 1.850.568,58 | 6.821.047,19 | 4.970.478,61C |
| 6.2.2.1.3.01 (56944) | O | | CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR | 0,00 | 1.288.601,15 | 4.971.806,11 | 3.683.204,96C |
| 6.2.2.1.3.02 (56945) | O | | CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO | 0,00 | 38.883,91 | 452.206,96 | 413.323,05C |
| 6.2.2.1.3.03 (56946) | O | | CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR | 0,00 | 523.083,52 | 873.950,60 | 350.867,08C |
| 6.2.2.1.3.04 (56947) | O | | CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO | 0,00 | 0,00 | 523.083,52 | 523.083,52C |
| 6.3 | | | EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | 459.646,87C | 459.646,87 | 459.646,87 | 459.646,87C |
| 6.3.1 | | | EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS | 439.631,76C | 439.631,76 | 439.631,76 | 439.631,76C |
| 6.3.1.1 (56965) | O | | RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR | 0,00 | 0,00 | 439.631,76 | 439.631,76C |
| 6.3.1.7 | | | RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO | 439.631,76C | 439.631,76 | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1.7.1 (56972) | O | | RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO | 439.631,76C | 439.631,76 | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2 | | | EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS | 20.015,11C | 20.015,11 | 20.015,11 | 20.015,11C |
| 6.3.2.1 (56978) | O | | RP PROCESSADOS A PAGAR | 0,00 | 0,00 | 20.015,11 | 20.015,11C |
| 6.3.2.7 (56981) | O | | RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO | 20.015,11C | 20.015,11 | 0,00 | 0,00 |

Betha Sistemas

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE**

Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020

Janeiro



| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | | | CONTROLES DEVEDORES | 7.709.657,60D | 8.145.924,52 | 455.263,91 | 15.400.318,21D |
| 7.1 | | | ATOS POTENCIAIS | 1.806.939,79D | 2.205.170,41 | 0,00 | 4.012.110,20D |
| 7.1.1 | | | ATOS POTENCIAIS ATIVOS | 17.955,97D | 3.828,00 | 0,00 | 21.783,97D |
| 7.1.1.1 | | | GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | 1.155,97D | 0,00 | 0,00 | 1.155,97D |
| 7.1.1.1.1 | | | GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS - CONSOLIDAÇÃO | 1.155,97D | 0,00 | 0,00 | 1.155,97D |
| 7.1.1.1.1.01 | | | GARANTIAS RECEBIDAS NO PAIS | 1.155,97D | 0,00 | 0,00 | 1.155,97D |
| 7.1.1.1.1.01.05 (56997) | C | | CAUÇÕES | 1.155,97D | 0,00 | 0,00 | 1.155,97D |
| 7.1.1.2 | | | DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES | 16.800,00D | 0,00 | 0,00 | 16.800,00D |
| 7.1.1.2.1 | | | DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - C | 16.800,00D | 0,00 | 0,00 | 16.800,00D |
| 7.1.1.2.1.02 | | | TERMO DE COOPERAÇÃO | 16.800,00D | 0,00 | 0,00 | 16.800,00D |
| 7.1.1.2.1.02.00.00.00.000001 (64819) | C | | Cooperação financeira entre os Município de Itapir | 9.600,00D | 0,00 | 0,00 | 9.600,00D |
| 7.1.1.2.1.02.00.00.00.000002 (64824) | C | | Cooperação financeira entre os Município de Itapir | 7.200,00D | 0,00 | 0,00 | 7.200,00D |
| 7.1.1.3 | | | DIREITOS CONTRATUAIS | 0,00 | 3.828,00 | 0,00 | 3.828,00D |
| 7.1.1.3.1 | | | DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 3.828,00 | 0,00 | 3.828,00D |
| 7.1.1.3.1.03 | | | CONTRATOS DE ALUGUÉIS | 0,00 | 3.828,00 | 0,00 | 3.828,00D |
| 7.1.1.3.1.03.00.00.00.000007 (68436) | C | | HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME | 0,00 | 3.828,00 | 0,00 | 3.828,00D |
| 7.1.2 | | | ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 1.788.983,82D | 2.201.342,41 | 0,00 | 3.990.326,23D |
| 7.1.2.2 | | | OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES | 108.898,00D | 84.000,00 | 0,00 | 192.898,00D |
| 7.1.2.2.1 | | | OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES | 108.898,00D | 84.000,00 | 0,00 | 192.898,00D |
| 7.1.2.2.1.01 | | | OBRIGAÇÕES CONVENIADAS | 107.076,00D | 0,00 | 0,00 | 107.076,00D |
| 7.1.2.2.1.01.00.00.00.000035 (68296) | C | | Associação Cultural Alemã de São João do Oeste | 25.650,00D | 0,00 | 0,00 | 25.650,00D |
| 7.1.2.2.1.01.00.00.00.000036 (68301) | C | | Associação Cultural Alemã de São João do Oeste | 13.000,00D | 0,00 | 0,00 | 13.000,00D |
| 7.1.2.2.1.01.00.00.00.000037 (68306) | C | | Associação Cultural Alemã de São João do Oeste | 7.006,00D | 0,00 | 0,00 | 7.006,00D |
| 7.1.2.2.1.01.00.00.00.000038 (68311) | C | | Clube do Cavalo Otto Veit | 3.000,00D | 0,00 | 0,00 | 3.000,00D |
| 7.1.2.2.1.01.00.00.00.000040 (68360) | C | | Associação de Patinação Rosas do Sul | 5.000,00D | 0,00 | 0,00 | 5.000,00D |
| 7.1.2.2.1.01.00.00.00.000041 (68365) | C | | Municipio de Itapiranga | 3.420,00D | 0,00 | 0,00 | 3.420,00D |
| 7.1.2.2.1.01.00.00.00.000042 (68420) | C | | Associação dos Esportistas de São João do Oeste | 40.000,00D | 0,00 | 0,00 | 40.000,00D |
| 7.1.2.2.1.01.00.00.00.000043 (68425) | C | | Assosiação Esportiva Aliança | 10.000,00D | 0,00 | 0,00 | 10.000,00D |
| 7.1.2.2.1.99 | | | OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES | 1.822,00D | 84.000,00 | 0,00 | 85.822,00D |
| 7.1.2.2.1.99.00.00.00.000007 (65050) | C | | Associação Cultural Alemã de São João do Oeste | 1.822,00D | 0,00 | 0,00 | 1.822,00D |
| 7.1.2.2.1.99.00.00.00.000017 (69119) | C | | AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oest | 0,00 | 48.000,00 | 0,00 | 48.000,00D |
| 7.1.2.2.1.99.00.00.00.000018 (69124) | C | | FECAM - Federação Catarinense de Municíplos | 0,00 | 24.000,00 | 0,00 | 24.000,00D |
| 7.1.2.2.1.99.00.00.00.000019 (69134) | C | | CNM - Confederação Nacional dos Municípios | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 | 12.000,00D |
| 7.1.2.3 | | | OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS | 1.680.085,82D | 2.117.342,41 | 0,00 | 3.797.428,23D |
| 7.1.2.3.1 | | | OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO | 1.680.085,82D | 2.117.342,41 | 0,00 | 3.797.428,23D |
| 7.1.2.3.1.01 | | | CONTRATOS DE SEGUROS | 0,00 | 17.383,22 | 0,00 | 17.383,22D |
| 7.1.2.3.1.01.00.00.00.000001 (62597) | C | | MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. | 0,00 | 7.000,00 | 0,00 | 7.000,00D |
| 7.1.2.3.1.01.00.00.00.000003 (62756) | C | | GENTE SEGURADORA SA | 0,00 | 10.383,22 | 0,00 | 10.383,22D |
| 7.1.2.3.1.02 | | | CONTRATOS DE SERVIÇOS | 88.494,55D | 1.442.281,43 | 0,00 | 1.530.775,98D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000139 (63151) | C | | INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME | 0,00 | 6.980,00 | 0,00 | 6.980,00D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000228 (65131) | C | | INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME | 0,00 | 12.776,40 | 0,00 | 12.776,40D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000248 (66072) | C | | HAMMES & CIA LTDA - ME | 0,00 | 253.374,60 | 0,00 | 253.374,60D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000343 (68165) | C | | RÁDIO OESTE LTDA | 0,00 | 27.148,00 | 0,00 | 27.148,00D |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE**
Balancete de Verificação - 2020

| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000344 (68168) | C | | HAMMES & CIA LTDA - ME | 0,00 | 72.360,00 | 0,00 | 72.360,00D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000345 (68171) | C | | EMPRESA JORNALÍSTICA FORÇA DO OESTE LTDA - ME | 0,00 | 15.336,00 | 0,00 | 15.336,00D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000346 (68174) | C | | ARIEL WIEST - MEI | 0,00 | 36.412,50 | 0,00 | 36.412,50D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000347 (68177) | C | | EMPRESA JORNALISTICA JORNAL EXPRESSÃO LTDA - ME | 0,00 | 17.569,50 | 0,00 | 17.569,50D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000350 (68209) | C | | KLAGENBERG & KLAGENBERG LTDA - ME | 0,00 | 7.304,00 | 0,00 | 7.304,00D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000367 (68404) | C | | TIM S/A | 0,00 | 13.290,00 | 0,00 | 13.290,00D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000369 (68413) | C | | CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA | 4.365,00D | 4.365,00 | 0,00 | 8.730,00D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000370 (68416) | C | | SEBRAE SERV. APOIO ÀS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS D | 31.250,00D | 0,00 | 0,00 | 31.250,00D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000372 (68444) | C | | ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA ME | 52.879,55D | 132.904,55 | 0,00 | 185.784,10D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000376 (69060) | C | | GESTTI - GESTÃO E TECNOLOGIA DA INF. LTDA | 0,00 | 7.200,00 | 0,00 | 7.200,00D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000377 (69063) | C | | CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PUBLICA MUNICIP | 0,00 | 7.423,50 | 0,00 | 7.423,50D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000380 (69093) | C | | Volpi Manutenção e Montagem- Me | 0,00 | 3.576,00 | 0,00 | 3.576,00D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000381 (69099) | C | | EPAGRI - EMPRESA DE PESQUISA AGROP. EXTENSÃO RURAL | 0,00 | 38.886,00 | 0,00 | 38.886,00D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000386 (69106) | C | | CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE S | 0,00 | 62.846,50 | 0,00 | 62.846,50D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000387 (69109) | C | | IMPACTO SISTEMAS E INFORMAÇÃO | 0,00 | 4.920,00 | 0,00 | 4.920,00D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000396 (69114) | C | | BETHA SISTEMAS LTDA | 0,00 | 170.326,02 | 0,00 | 170.326,02D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000401 (70513) | C | | GAIA RODOVIAS LTDA | 0,00 | 547.282,86 | 0,00 | 547.282,86D |
| 7.1.2.3.1.03 | | | CONTRATOS DE ALUGUÉIS | 4.839,06D | 144.760,80 | 0,00 | 149.599,86D |
| 7.1.2.3.1.03.00.00.00.000005 (61115) | C | | IMPACTO SISTEMAS E INFORMAÇÃO | 4.560,00D | 0,00 | 0,00 | 4.560,00D |
| 7.1.2.3.1.03.00.00.00.000041 (64634) | C | | HAMMES PAPELARIA E INFORMATICA LTDA | 0,00 | 9.172,80 | 0,00 | 9.172,80D |
| 7.1.2.3.1.03.00.00.00.000053 (65218) | C | | IMPACTO SISTEMAS E INFORMAÇÃO | 279,06D | 0,00 | 0,00 | 279,06D |
| 7.1.2.3.1.03.00.00.00.000078 (66844) | C | | HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME | 0,00 | 12.150,00 | 0,00 | 12.150,00D |
| 7.1.2.3.1.03.00.00.00.000083 (69081) | C | | INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO | 0,00 | 93.552,00 | 0,00 | 93.552,00D |
| 7.1.2.3.1.03.00.00.00.000084 (69087) | C | | CARLOS HENRIQUE GRASEL | 0,00 | 7.020,00 | 0,00 | 7.020,00D |
| 7.1.2.3.1.03.00.00.00.000085 (69090) | C | | ZILDO BAUMGARTEN | 0,00 | 9.984,00 | 0,00 | 9.984,00D |
| 7.1.2.3.1.03.00.00.00.000086 (69096) | C | | FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA | 0,00 | 5.760,00 | 0,00 | 5.760,00D |
| 7.1.2.3.1.03.00.00.00.000087 (69102) | C | | INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO | 0,00 | 4.842,00 | 0,00 | 4.842,00D |
| 7.1.2.3.1.03.00.00.00.000096 (69131) | C | | JV - ITECH INFORMÁTICA TECNOL. IMPRESSÃO LTDA - ME | 0,00 | 2.280,00 | 0,00 | 2.280,00D |
| 7.1.2.3.1.04 | | | CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS | 386.752,21D | 460.710,00 | 0,00 | 847.462,21D |
| 7.1.2.3.1.04.00.00.00.000125 (68267) | C | | JK IMÓVEIS LTDA | 356.752,21D | 0,00 | 0,00 | 356.752,21D |
| 7.1.2.3.1.04.00.00.00.000144 (68451) | C | | AGRIMETAL INDUSTRIA DE TANQUES METALICOS LTDA | 30.000,00D | 0,00 | 0,00 | 30.000,00D |
| 7.1.2.3.1.04.00.00.00.000145 (69066) | C | | PROGENETICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA | 0,00 | 273.200,00 | 0,00 | 273.200,00D |
| 7.1.2.3.1.04.00.00.00.000146 (69069) | C | | SEMEX DO BRASIL COM., IMP. E EXP. LTDA | 0,00 | 88.600,00 | 0,00 | 88.600,00D |
| 7.1.2.3.1.04.00.00.00.000147 (69072) | C | | ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA | 0,00 | 11.000,00 | 0,00 | 11.000,00D |
| 7.1.2.3.1.04.00.00.00.000148 (69084) | C | | LEILA SKRYPCSAK RHODEN | 0,00 | 14.220,00 | 0,00 | 14.220,00D |
| 7.1.2.3.1.04.00.00.00.000152 (70510) | C | | GAMBATTO VEÍCULOS SÃO MIGUEL LTDA | 0,00 | 73.690,00 | 0,00 | 73.690,00D |
| 7.1.2.3.1.09 | | | CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS | 0,00 | 52.206,96 | 0,00 | 52.206,96D |
| 7.1.2.3.1.09.00.00.00.000018 (69078) | C | | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGION | 0,00 | 8.550,36 | 0,00 | 8.550,36D |
| 7.1.2.3.1.09.00.00.00.000019 (69057) | C | | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGION | 0,00 | 29.256,60 | 0,00 | 29.256,60D |
| 7.1.2.3.1.09.00.00.00.000020 (69075) | C | | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC | 0,00 | 14.400,00 | 0,00 | 14.400,00D |
| 7.1.2.3.1.99 | | | OUTROS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS | 1.200.000,00D | 0,00 | 0,00 | 1.200.000,00D |
| 7.1.2.3.1.99.00.00.00.000038 (68188) | C | | BADESC - Agência de Fomento do Estado de Snata Cat | 1.200.000,00D | 0,00 | 0,00 | 1.200.000,00D |
| 7.2 | | | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 4.845.403,84D | 5.938.564,38 | 453.074,18 | 10.330.894,04D |

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente





**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE**
Balancete de Verificação - 2020

| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7.2.1 | | | DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO | 4.845.403,84D | 5.938.564,38 | 453.074,18 | 10.330.894,04D |
| 7.2.1.1 (57089) | C | | CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS | 4.845.403,84D | 5.938.564,38 | 453.074,18 | 10.330.894,04D |
| 7.3 | | | DÍVIDA ATIVA | 886.169,75D | 0,00 | 0,00 | 886.169,75D |
| 7.3.2 (57097) | C | | CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA | 886.169,75D | 0,00 | 0,00 | 886.169,75D |
| 7.5 | | | CONSÓRCIOS PÚBLICOS | 50.854,47D | 0,00 | 0,00 | 50.854,47D |
| 7.5.2 | | | PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS | 50.854,47D | 0,00 | 0,00 | 50.854,47D |
| 7.9 | | | OUTROS CONTROLES | 120.289,75D | 2.189,73 | 2.189,73 | 120.289,75D |
| 7.9.1 | | | RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS | 120.289,75D | 2.189,73 | 2.189,73 | 120.289,75D |
| 7.9.1.2 | | | RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS | 120.289,75D | 2.189,73 | 2.189,73 | 120.289,75D |
| 7.9.1.2.1 (57130) | C | | CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDI | 713,75D | 0,00 | 0,00 | 713,75D |
| 7.9.1.2.9 (57132) | C | | OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS | 119.576,00D | 2.189,73 | 2.189,73 | 119.576,00D |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE**
Balancete de Verificação - 2020

| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | | | CONTROLES CREDORES | 7.709.657,60C | 11.244.041,29 | 18.934.701,90 | 15.400.318,21C |
| 8.1 | | | EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS | 1.806.939,79C | 229.442,73 | 2.434.613,14 | 4.012.110,20C |
| 8.1.1 | | | EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS | 17.955,97C | 0,00 | 3.828,00 | 21.783,97C |
| 8.1.1.1 | | | EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | 1.155,97C | 0,00 | 0,00 | 1.155,97C |
| 8.1.1.1.1 | | | EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS - CONSO | 1.155,97C | 0,00 | 0,00 | 1.155,97C |
| 8.1.1.1.1.01 | | | EXECUÇÃO DE GARANTIAS RECEBIDAS NO PAÍS | 1.155,97C | 0,00 | 0,00 | 1.155,97C |
| 8.1.1.1.1.01.09 (57149) | C | | CAUÇÕES A EXECUTAR | 1.155,97C | 0,00 | 0,00 | 1.155,97C |
| 8.1.1.2 | | | EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CO | 16.800,00C | 0,00 | 0,00 | 16.800,00C |
| 8.1.1.2.1 | | | EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CC | 16.800,00C | 0,00 | 0,00 | 16.800,00C |
| 8.1.1.2.1.02 | | | TERMO DE COOPERAÇÃO | 16.800,00C | 0,00 | 0,00 | 16.800,00C |
| 8.1.1.2.1.02.02 | | | TERMO DE COOPERAÇÃO A COMPROVAR | 16.800,00C | 0,00 | 0,00 | 16.800,00C |
| 8.1.1.2.1.02.02.00.00.000001 (64821) | C | | Cooperação financeira entre os Município de Itapir | 9.600,00C | 0,00 | 0,00 | 9.600,00C |
| 8.1.1.2.1.02.02.00.00.000002 (64826) | C | | Cooperação financeira entre os Município de Itapir | 7.200,00C | 0,00 | 0,00 | 7.200,00C |
| 8.1.1.3 | | | EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS | 0,00 | 0,00 | 3.828,00 | 3.828,00C |
| 8.1.1.3.1 | | | EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 3.828,00 | 3.828,00C |
| 8.1.1.3.1.03 | | | CONTRATOS DE ALUGUÉIS | 0,00 | 0,00 | 3.828,00 | 3.828,00C |
| 8.1.1.3.1.03.01 | | | A EXECUTAR | 0,00 | 0,00 | 3.828,00 | 3.828,00C |
| 8.1.1.3.1.03.01.00.00.000007 (68437) | C | | HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME | 0,00 | 0,00 | 3.828,00 | 3.828,00C |
| 8.1.2 | | | EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 1.788.983,82C | 229.442,73 | 2.430.785,14 | 3.990.326,23C |
| 8.1.2.2 | | | EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS | 108.898,00C | 8.697,16 | 92.697,16 | 192.898,00C |
| 8.1.2.2.1 | | | EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS | 108.898,00C | 8.697,16 | 92.697,16 | 192.898,00C |
| 8.1.2.2.1.01 | | | EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS | 107.076,00C | 0,00 | 0,00 | 107.076,00C |
| 8.1.2.2.1.01.02 | | | CONVÊNIOS A COMPROVAR | 107.076,00C | 0,00 | 0,00 | 107.076,00C |
| 8.1.2.2.1.01.02.00.00.000035 (68298) | C | | Associação Cultural Alemã de São João do Oeste | 25.650,00C | 0,00 | 0,00 | 25.650,00C |
| 8.1.2.2.1.01.02.00.00.000036 (68303) | C | | Associação Cultural Alemã de São João do Oeste | 13.000,00C | 0,00 | 0,00 | 13.000,00C |
| 8.1.2.2.1.01.02.00.00.000037 (68308) | C | | Associação Cultural Alemã de São João do Oeste | 7.006,00C | 0,00 | 0,00 | 7.006,00C |
| 8.1.2.2.1.01.02.00.00.000038 (68313) | C | | Clube do Cavalo Otto Veit | 3.000,00C | 0,00 | 0,00 | 3.000,00C |
| 8.1.2.2.1.01.02.00.00.000040 (68362) | C | | Associação de Patinação Rosas do Sul | 5.000,00C | 0,00 | 0,00 | 5.000,00C |
| 8.1.2.2.1.01.02.00.00.000041 (68367) | C | | Municipio de Itapiranga | 3.420,00C | 0,00 | 0,00 | 3.420,00C |
| 8.1.2.2.1.01.02.00.00.000042 (68422) | C | | Associação dos Esportistas de São João do Oeste | 40.000,00C | 0,00 | 0,00 | 40.000,00C |
| 8.1.2.2.1.01.02.00.00.000043 (68427) | C | | Assosiação Esportiva Aliança | 10.000,00C | 0,00 | 0,00 | 10.000,00C |
| 8.1.2.2.1.99 | | | OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES | 1.822,00C | 8.697,16 | 92.697,16 | 85.822,00C |
| 8.1.2.2.1.99.01 | | | OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER | 0,00 | 5.597,70 | 84.000,00 | 78.402,30C |
| 8.1.2.2.1.99.01.00.00.000017 (69120) | C | | AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oest | 0,00 | 4.047,97 | 48.000,00 | 43.952,03C |
| 8.1.2.2.1.99.01.00.00.000018 (69125) | C | | FECAM - Federação Catarinense de Municíplos | 0,00 | 1.549,73 | 24.000,00 | 22.450,27C |
| 8.1.2.2.1.99.01.00.00.000019 (69135) | C | | CNM - Confederação Nacional dos Municípios | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 | 12.000,00C |
| 8.1.2.2.1.99.02 | | | OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A COMPROVAR | 1.822,00C | 1.549,73 | 5.597,70 | 5.869,97C |
| 8.1.2.2.1.99.02.00.00.000007 (65052) | C | | Associação Cultural Alemã de São João do Oeste | 1.822,00C | 0,00 | 0,00 | 1.822,00C |
| 8.1.2.2.1.99.02.00.00.000017 (69121) | C | | AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oest | 0,00 | 0,00 | 4.047,97 | 4.047,97C |
| 8.1.2.2.1.99.02.00.00.000018 (69126) | C | | FECAM - Federação Catarinense de Municíplos | 0,00 | 1.549,73 | 1.549,73 | 0,00 |
| 8.1.2.2.1.99.03 | | | OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A APROVAR | 0,00 | 1.549,73 | 1.549,73 | 0,00 |
| 8.1.2.2.1.99.03.00.00.000018 (69128) | C | | FECAM - Federação Catarinense de Municíplos | 0,00 | 1.549,73 | 1.549,73 | 0,00 |
| 8.1.2.2.1.99.04 | | | OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES APROVADOS | 0,00 | 0,00 | 1.549,73 | 1.549,73C |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE**
Balancete de Verificação - 2020

| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8.1.2.2.1.99.04.00.00.000018 (69127) | C | | FECAM - Federação Catarinense de Municíplos | 0,00 | 0,00 | 1.549,73 | 1.549,73C |
| 8.1.2.3 | | | EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS | 1.680.085,82C | 220.745,57 | 2.338.087,98 | 3.797.428,23C |
| 8.1.2.3.1 | | | EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO | 1.680.085,82C | 220.745,57 | 2.338.087,98 | 3.797.428,23C |
| 8.1.2.3.1.01 | | | CONTRATOS DE SEGUROS | 0,00 | 17.383,22 | 34.766,44 | 17.383,22C |
| 8.1.2.3.1.01.01 | | | A EXECUTAR | 0,00 | 17.383,22 | 17.383,22 | 0,00 |
| 8.1.2.3.1.01.01.00.00.000001 (62598) | C | | MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. | 0,00 | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,00 |
| 8.1.2.3.1.01.01.00.00.000003 (62757) | C | | GENTE SEGURADORA SA | 0,00 | 10.383,22 | 10.383,22 | 0,00 |
| 8.1.2.3.1.01.02 | | | EXECUTADOS | 0,00 | 0,00 | 17.383,22 | 17.383,22C |
| 8.1.2.3.1.01.02.00.00.000001 (62599) | C | | MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | 7.000,00C |
| 8.1.2.3.1.01.02.00.00.000003 (62758) | C | | GENTE SEGURADORA SA | 0,00 | 0,00 | 10.383,22 | 10.383,22C |
| 8.1.2.3.1.02 | | | CONTRATOS DE SERVIÇOS | 88.494,55C | 81.571,73 | 1.523.853,16 | 1.530.775,98C |
| 8.1.2.3.1.02.01 | | | A EXECUTAR | 88.494,55C | 81.571,73 | 1.442.281,43 | 1.449.204,25C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000139 (63152) | C | | INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME | 0,00 | 578,00 | 6.980,00 | 6.402,00C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000228 (65132) | C | | INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME | 0,00 | 1.064,70 | 12.776,40 | 11.711,70C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000248 (66073) | C | | HAMMES & CIA LTDA - ME | 0,00 | 20.394,47 | 253.374,60 | 232.980,13C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000343 (68166) | C | | RÁDIO OESTE LTDA | 0,00 | 0,00 | 27.148,00 | 27.148,00C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000344 (68169) | C | | HAMMES & CIA LTDA - ME | 0,00 | 0,00 | 72.360,00 | 72.360,00C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000345 (68172) | C | | EMPRESA JORNALÍSTICA FORÇA DO OESTE LTDA - ME | 0,00 | 0,00 | 15.336,00 | 15.336,00C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000346 (68175) | C | | ARIEL WIEST - MEI | 0,00 | 0,00 | 36.412,50 | 36.412,50C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000347 (68178) | C | | EMPRESA JORNALISTICA JORNAL EXPRESSÃO LTDA - ME | 0,00 | 0,00 | 17.569,50 | 17.569,50C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000350 (68210) | C | | KLAGENBERG & KLAGENBERG LTDA - ME | 0,00 | 0,00 | 7.304,00 | 7.304,00C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000367 (68405) | C | | TIM S/A | 0,00 | 1.130,54 | 13.290,00 | 12.159,46C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000369 (68414) | C | | CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA | 4.365,00C | 485,00 | 4.365,00 | 8.245,00C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000370 (68417) | C | | SEBRAE SERV. APOIO ÀS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS D | 31.250,00C | 6.250,00 | 0,00 | 25.000,00C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000372 (68445) | C | | ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA ME | 52.879,55C | 33.333,33 | 132.904,55 | 152.450,77C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000376 (69061) | C | | GESTTI - GESTÃO E TECNOLOGIA DA INF. LTDA | 0,00 | 600,00 | 7.200,00 | 6.600,00C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000377 (69064) | C | | CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PUBLICA MUNICIP | 0,00 | 618,68 | 7.423,50 | 6.804,82C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000380 (69094) | C | | Volpi Manutenção e Montagem- Me | 0,00 | 0,00 | 3.576,00 | 3.576,00C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000381 (69100) | C | | EPAGRI - EMPRESA DE PESQUISA AGROP. EXTENSÃO RURAL | 0,00 | 3.240,50 | 38.886,00 | 35.645,50C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000386 (69105) | C | | CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE S | 0,00 | 3.561,34 | 62.846,50 | 59.285,16C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000387 (69108) | C | | IMPACTO SISTEMAS E INFORMAÇÃO | 0,00 | 410,00 | 4.920,00 | 4.510,00C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000396 (69115) | C | | BETHA SISTEMAS LTDA | 0,00 | 9.905,17 | 170.326,02 | 160.420,85C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000401 (70514) | C | | GAIA RODOVIAS LTDA | 0,00 | 0,00 | 547.282,86 | 547.282,86C |
| 8.1.2.3.1.02.02 | | | EXECUTADOS | 0,00 | 0,00 | 81.571,73 | 81.571,73C |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.000139 (63153) | C | | INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME | 0,00 | 0,00 | 578,00 | 578,00C |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.000228 (65133) | C | | INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME | 0,00 | 0,00 | 1.064,70 | 1.064,70C |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.000248 (66074) | C | | HAMMES & CIA LTDA - ME | 0,00 | 0,00 | 20.394,47 | 20.394,47C |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.000367 (68406) | C | | TIM S/A | 0,00 | 0,00 | 1.130,54 | 1.130,54C |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.000369 (68415) | C | | CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA | 0,00 | 0,00 | 485,00 | 485,00C |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.000370 (68418) | C | | SEBRAE SERV. APOIO ÀS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS D | 0,00 | 0,00 | 6.250,00 | 6.250,00C |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.000372 (68446) | C | | ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA ME | 0,00 | 0,00 | 33.333,33 | 33.333,33C |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.000376 (69062) | C | | GESTTI - GESTÃO E TECNOLOGIA DA INF. LTDA | 0,00 | 0,00 | 600,00 | 600,00C |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.000377 (69065) | C | | CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PUBLICA MUNICIP | 0,00 | 0,00 | 618,68 | 618,68C |

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE**
Balancete de Verificação - 2020

| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.000381 (69101) | C | | EPAGRI - EMPRESA DE PESQUISA AGROP. EXTENSÃO RURAL | 0,00 | 0,00 | 3.240,50 | 3.240,50C |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.000386 (69107) | C | | CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE S | 0,00 | 0,00 | 3.561,34 | 3.561,34C |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.000387 (69110) | C | | IMPACTO SISTEMAS E INFORMAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 410,00 | 410,00C |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.000396 (69116) | C | | BETHA SISTEMAS LTDA | 0,00 | 0,00 | 9.905,17 | 9.905,17C |
| 8.1.2.3.1.03 | | | CONTRATOS DE ALUGUÉIS | 4.839,06C | 11.981,07 | 156.741,87 | 149.599,86C |
| 8.1.2.3.1.03.01 | | | A EXECUTAR | 4.839,06C | 11.981,07 | 144.760,80 | 137.618,79C |
| 8.1.2.3.1.03.01.00.00.000005 (61116) | C | | IMPACTO SISTEMAS E INFORMAÇÃO | 4.560,00C | 0,00 | 0,00 | 4.560,00C |
| 8.1.2.3.1.03.01.00.00.000041 (64635) | C | | HAMMES PAPELARIA E INFORMATICA LTDA | 0,00 | 764,40 | 9.172,80 | 8.408,40C |
| 8.1.2.3.1.03.01.00.00.000053 (65219) | C | | IMPACTO SISTEMAS E INFORMAÇÃO | 279,06C | 0,00 | 0,00 | 279,06C |
| 8.1.2.3.1.03.01.00.00.000078 (66845) | C | | HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME | 0,00 | 1.012,50 | 12.150,00 | 11.137,50C |
| 8.1.2.3.1.03.01.00.00.000083 (69082) | C | | INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO | 0,00 | 7.796,00 | 93.552,00 | 85.756,00C |
| 8.1.2.3.1.03.01.00.00.000084 (69088) | C | | CARLOS HENRIQUE GRASEL | 0,00 | 585,00 | 7.020,00 | 6.435,00C |
| 8.1.2.3.1.03.01.00.00.000085 (69091) | C | | ZILDO BAUMGARTEN | 0,00 | 832,00 | 9.984,00 | 9.152,00C |
| 8.1.2.3.1.03.01.00.00.000086 (69097) | C | | FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA | 0,00 | 480,00 | 5.760,00 | 5.280,00C |
| 8.1.2.3.1.03.01.00.00.000087 (69103) | C | | INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO | 0,00 | 403,50 | 4.842,00 | 4.438,50C |
| 8.1.2.3.1.03.01.00.00.000096 (69132) | C | | JV - ITECH INFORMÁTICA TECNOL. IMPRESSÃO LTDA - ME | 0,00 | 107,67 | 2.280,00 | 2.172,33C |
| 8.1.2.3.1.03.02 | | | EXECUTADOS | 0,00 | 0,00 | 11.981,07 | 11.981,07C |
| 8.1.2.3.1.03.02.00.00.000041 (64636) | C | | HAMMES PAPELARIA E INFORMATICA LTDA | 0,00 | 0,00 | 764,40 | 764,40C |
| 8.1.2.3.1.03.02.00.00.000078 (66846) | C | | HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME | 0,00 | 0,00 | 1.012,50 | 1.012,50C |
| 8.1.2.3.1.03.02.00.00.000083 (69083) | C | | INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO | 0,00 | 0,00 | 7.796,00 | 7.796,00C |
| 8.1.2.3.1.03.02.00.00.000084 (69089) | C | | CARLOS HENRIQUE GRASEL | 0,00 | 0,00 | 585,00 | 585,00C |
| 8.1.2.3.1.03.02.00.00.000085 (69092) | C | | ZILDO BAUMGARTEN | 0,00 | 0,00 | 832,00 | 832,00C |
| 8.1.2.3.1.03.02.00.00.000086 (69098) | C | | FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA | 0,00 | 0,00 | 480,00 | 480,00C |
| 8.1.2.3.1.03.02.00.00.000087 (69104) | C | | INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO | 0,00 | 0,00 | 403,50 | 403,50C |
| 8.1.2.3.1.03.02.00.00.000096 (69133) | C | | JV - ITECH INFORMÁTICA TECNOL. IMPRESSÃO LTDA - ME | 0,00 | 0,00 | 107,67 | 107,67C |
| 8.1.2.3.1.04 | | | CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS | 386.752,21C | 57.602,59 | 518.312,59 | 847.462,21C |
| 8.1.2.3.1.04.01 | | | A EXECUTAR | 386.752,21C | 57.602,59 | 460.710,00 | 789.859,62C |
| 8.1.2.3.1.04.01.00.00.000125 (68268) | C | | JK IMÓVEIS LTDA | 356.752,21C | 0,00 | 0,00 | 356.752,21C |
| 8.1.2.3.1.04.01.00.00.000144 (68452) | C | | AGRIMETAL INDUSTRIA DE TANQUES METALICOS LTDA | 30.000,00C | 5.217,59 | 0,00 | 24.782,41C |
| 8.1.2.3.1.04.01.00.00.000145 (69067) | C | | PROGENETICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA | 0,00 | 51.200,00 | 273.200,00 | 222.000,00C |
| 8.1.2.3.1.04.01.00.00.000146 (69070) | C | | SEMEX DO BRASIL COM., IMP. E EXP. LTDA | 0,00 | 0,00 | 88.600,00 | 88.600,00C |
| 8.1.2.3.1.04.01.00.00.000147 (69073) | C | | ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA | 0,00 | 0,00 | 11.000,00 | 11.000,00C |
| 8.1.2.3.1.04.01.00.00.000148 (69085) | C | | LEILA SKRYPCSAK RHODEN | 0,00 | 1.185,00 | 14.220,00 | 13.035,00C |
| 8.1.2.3.1.04.01.00.00.000152 (70511) | C | | GAMBATTO VEÍCULOS SÃO MIGUEL LTDA | 0,00 | 0,00 | 73.690,00 | 73.690,00C |
| 8.1.2.3.1.04.02 | | | EXECUTADOS | 0,00 | 0,00 | 57.602,59 | 57.602,59C |
| 8.1.2.3.1.04.02.00.00.000144 (68453) | C | | AGRIMETAL INDUSTRIA DE TANQUES METALICOS LTDA | 0,00 | 0,00 | 5.217,59 | 5.217,59C |
| 8.1.2.3.1.04.02.00.00.000145 (69068) | C | | PROGENETICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA | 0,00 | 0,00 | 51.200,00 | 51.200,00C |
| 8.1.2.3.1.04.02.00.00.000148 (69086) | C | | LEILA SKRYPCSAK RHODEN | 0,00 | 0,00 | 1.185,00 | 1.185,00C |
| 8.1.2.3.1.09 | | | EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS | 0,00 | 52.206,96 | 104.413,92 | 52.206,96C |
| 8.1.2.3.1.09.01 (63283) | C | | CONTRATOS DE RATEIO - A EXECUTAR | 0,00 | 52.206,96 | 52.206,96 | 0,00 |
| 8.1.2.3.1.09.02 | | | CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUÇÃO | 0,00 | 0,00 | 52.206,96 | 52.206,96C |
| 8.1.2.3.1.09.02.00.00.000018 (69079) | C | | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGION | 0,00 | 0,00 | 8.550,36 | 8.550,36C |
| 8.1.2.3.1.09.02.00.00.000019 (69058) | C | | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGION | 0,00 | 0,00 | 29.256,60 | 29.256,60C |

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Janeiro

Página: 23/23

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE**

Balancete de Verificação - 2020

| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8.1.2.3.1.09.02.00.00.000020 (69077) | C | | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC | 0,00 | 0,00 | 14.400,00 | 14.400,00C |
| 8.1.2.3.1.99 | | | OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS | 1.200.000,00C | 0,00 | 0,00 | 1.200.000,00C |
| 8.1.2.3.1.99.01 | | | A EXECUTAR | 1.200.000,00C | 0,00 | 0,00 | 1.200.000,00C |
| 8.1.2.3.1.99.01.00.00.000038 (68189) | C | | BADESC - Agência de Fomento do Estado de Snata Cat | 1.200.000,00C | 0,00 | 0,00 | 1.200.000,00C |
| 8.2 | | | EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 4.845.403,84C | 11.011.753,58 | 16.497.243,78 | 10.330.894,04C |
| 8.2.1 | | | EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO | 4.845.403,84C | 11.011.753,58 | 16.497.243,78 | 10.330.894,04C |
| 8.2.1.1 | | | EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS | 4.845.403,84C | 11.011.753,58 | 16.497.243,78 | 10.330.894,04C |
| 8.2.1.1.1 | | | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS | 4.366.417,19C | 9.550.053,52 | 5.939.913,60 | 756.277,27C |
| 8.2.1.1.1.01 (57408) | C | | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL | 4.366.417,19C | 9.550.053,52 | 5.939.891,88 | 756.255,55C |
| 8.2.1.1.1.02 (57409) | C | | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - CRÉDITOS | 0,00 | 0,00 | 21,72 | 21,72C |
| 8.2.1.1.2 (57410) | C | | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P | 439.631,76C | 875.278,10 | 4.971.806,11 | 4.536.159,77C |
| 8.2.1.1.3 | | | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P | 39.354,89C | 586.421,96 | 939.536,86 | 392.469,79C |
| 8.2.1.1.3.01 (57412) | C | | COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO | 20.015,11C | 523.083,52 | 873.950,60 | 370.882,19C |
| 8.2.1.1.3.02 (57413) | C | | COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES | 0,00 | 63.338,44 | 65.564,95 | 2.226,51C |
| 8.2.1.1.3.03 (57414) | C | | COMPROMETIDA POR ENTRADAS COMPENSATÓRIAS | 19.339,78C | 0,00 | 21,31 | 19.361,09C |
| 8.2.1.1.4 (57415) | C | | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA | 0,00 | 0,00 | 4.645.987,21 | 4.645.987,21C |
| 8.3 | | | EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA | 886.169,75C | 655,25 | 655,25 | 886.169,75C |
| 8.3.2 | | | EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA | 886.169,75C | 655,25 | 655,25 | 886.169,75C |
| 8.3.2.3 (57431) | C | | CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER | 886.169,75C | 655,25 | 0,00 | 885.514,50C |
| 8.3.2.4 (57432) | C | | CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA RECEBIDOS | 0,00 | 0,00 | 655,25 | 655,25C |
| 8.5 | | | EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS | 50.854,47C | 0,00 | 0,00 | 50.854,47C |
| 8.5.2 | | | EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIO PÚBLICO | 50.854,47C | 0,00 | 0,00 | 50.854,47C |
| 8.5.2.1 (57466) | C | | A COMPROVAR | 50.854,47C | 0,00 | 0,00 | 50.854,47C |
| 8.9 | | | OUTROS CONTROLES | 120.289,75C | 2.189,73 | 2.189,73 | 120.289,75C |
| 8.9.1 | | | EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS | 120.289,75C | 2.189,73 | 2.189,73 | 120.289,75C |
| 8.9.1.2 | | | EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTU | 120.289,75C | 2.189,73 | 2.189,73 | 120.289,75C |
| 8.9.1.2.1 | | | EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDI | 1.213,75C | 0,00 | 0,00 | 1.213,75C |
| 8.9.1.2.1.01 | | | ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR | 1.213,75C | 0,00 | 0,00 | 1.213,75C |
| 8.9.1.2.9 | | | EXECUÇÃO DE OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS | 119.076,00C | 2.189,73 | 2.189,73 | 119.076,00C |
| | | | TOTAL: | 0,00 | 129.794.897,88 | 129.794.897,88 | 0,00D |

São João do Oeste, 31/01/2020

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

EVANDRO MARCIO LENZ
Contador CRC/SC 23.486/O-5

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Fevereiro



**ESTADO SANTA CATARINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO OESTE**

Balancete de Verificação - 2020

| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | ATIVO | 2.725.905,05D | 622.155,85 | 691.317,36 | 2.656.743,54D |
| 1.1 | | | ATIVO CIRCULANTE | 441.343,10D | 622.155,85 | 678.884,73 | 384.614,22D |
| 1.1.1 | | | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | 276.962,70D | 615.706,08 | 667.912,98 | 224.755,80D |
| 1.1.1.1 | | | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL | 276.962,70D | 615.706,08 | 667.912,98 | 224.755,80D |
| 1.1.1.1.1 | | | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇ | 276.962,70D | 615.706,08 | 667.912,98 | 224.755,80D |
| 1.1.1.1.1.19 | | | BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS | 276.962,70D | 615.706,08 | 667.912,98 | 224.755,80D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02 | | | BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS | 274.113,90D | 393.059,29 | 460.345,20 | 206.827,99D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.01 | | | BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO | 19.857,80D | 280.011,79 | 264.169,88 | 35.699,71D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.01.000001 (48163) | P | F | Brasil S/A - Cta Salários - 130.907-2 - R.P | 2.651,76D | 30.001,05 | 21.282,51 | 11.370,30D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.01.000002 (48164) | P | F | Brasil S/A - Cta Movimento - 605.320-3 - R.P | 17.206,04D | 250.010,74 | 242.887,37 | 24.329,41D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.02 | | | BANCO DO BRASIL - VINCULADA | 254.256,10D | 113.047,50 | 196.175,32 | 171.128,28D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.02.000002 (48168) | P | F | Banco Brasil S/A - Incremento Temporário do PAB - 28.600-1 | 2.333,09D | 1,82 | 0,00 | 2.334,91D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.02.000003 (48169) | P | F | Brasil - NASF - 5.019-9 - Estadual | 10.741,48D | 465,66 | 1.195,84 | 10.011,30D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.02.000004 (48170) | P | F | Brasil - Cofinanciamento da Atenção Básica Estadual - 28.599-4 | 17.240,26D | 1.658,00 | 12.683,16 | 6.215,10D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.02.000005 (48171) | P | F | Brasil - Farmácia Básica Estadual - 5.018-0 | 8.686,87D | 544,16 | 7.855,15 | 1.375,88D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.02.000016 (48182) | P | F | Banco - Proced. Oftalmológicos - 28.599-4 | 1.687,57D | 0,00 | 0,00 | 1.687,57D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.02.000021 (48186) | P | F | Brasil - Atenção Básica FES - 256.374-6 - c/c | 6.149,84D | 4,79 | 0,00 | 6.154,63D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.02.000022 (48300) | P | F | Brasil - Atenção Basica em Saúde - 605.274-6 | 699,94D | 4,40 | 0,00 | 704,34D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.02.000023 (48313) | P | F | Brasil - PAB/PSF/PACS/PSB - 605.274-6 | 1.200,00D | 0,00 | 0,00 | 1.200,00D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.02.000031 (51516) | P | F | Brasil - Programa Saúde na Escola - Atenção Básica - 605.274-6 | 3.741,18D | 0,00 | 0,00 | 3.741,18D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.02.000036 (52313) | P | F | Banco Brasil S/A - SUS Federal - Custeio - 34.626-8 | 114.483,07D | 110.344,65 | 156.122,06 | 68.705,66D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.02.000037 (52314) | P | F | Banco Brasil S/A - SUS Federal - Investimento - 34.658-6 | 30.830,69D | 24,02 | 0,00 | 30.854,71D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.02.000039 (52427) | P | F | Banco Brasil S/A - SUS Federal - MAC - Emenda - 34.626-8 | 28.285,55D | 0,00 | 15.154,30 | 13.131,25D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.02.000041 (53965) | P | F | Banco Brasil S/A - SUS Federal - Atenção Básica - Emenda - 34.626-8 | 28.176,56D | 0,00 | 3.164,81 | 25.011,75D |
| 1.1.1.1.1.19.00.99 | | | BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS | 2.848,80D | 222.646,79 | 207.567,78 | 17.927,81D |
| 1.1.1.1.1.19.00.99.01 | | | OUTROS BANCOS - MOVIMENTO | 2.848,80D | 222.646,79 | 207.567,78 | 17.927,81D |
| 1.1.1.1.1.19.00.99.01.000002 (48193) | P | F | BANCO SICOOB - Saúde - FMS - 30.969-9 | 1.441,62D | 220.000,00 | 206.546,03 | 14.895,59D |
| 1.1.1.1.1.19.00.99.01.000003 (52470) | P | F | BANCO SICOOB - Vigilância Sanitária - FMS - 32.038-2 | 1.407,18D | 2.646,79 | 1.021,75 | 3.032,22D |
| 1.1.3 | | | DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | 8.100,00D | 6.449,77 | 9.349,77 | 5.200,00D |
| 1.1.3.1 | | | ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS | 8.100,00D | 0,00 | 2.900,00 | 5.200,00D |
| 1.1.3.1.1 | | | ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO | 8.100,00D | 0,00 | 2.900,00 | 5.200,00D |
| 1.1.3.1.1.02 (42327) | P | P | SUPRIMENTO DE FUNDOS | 8.100,00D | 0,00 | 2.900,00 | 5.200,00D |
| 1.1.3.8 | | | OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO | 0,00 | 6.449,77 | 6.449,77 | 0,00 |
| 1.1.3.8.1 | | | OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLI | 0,00 | 6.449,77 | 6.449,77 | 0,00 |
| 1.1.3.8.1.09 | | | CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE P | 0,00 | 6.449,77 | 6.449,77 | 0,00 |
| 1.1.3.8.1.09.00.01 | | | CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE | 0,00 | 6.449,77 | 6.449,77 | 0,00 |
| 1.1.3.8.1.09.00.01.00.000001 (48195) | P | F | SALÁRIO-MATERNIDADE | 0,00 | 6.449,77 | 6.449,77 | 0,00 |
| 1.1.5 | | | ESTOQUES | 145.002,38D | 0,00 | 0,00 | 145.002,38D |
| 1.1.5.6 | | | ALMOXARIFADO | 145.002,38D | 0,00 | 0,00 | 145.002,38D |
| 1.1.5.6.1 | | | ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO | 145.002,38D | 0,00 | 0,00 | 145.002,38D |
| 1.1.5.6.1.05 | | | MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES | 145.002,38D | 0,00 | 0,00 | 145.002,38D |
| 1.1.5.6.1.05.00.01 | | | MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES | 145.002,38D | 0,00 | 0,00 | 145.002,38D |

**ESTADO SANTA CATARINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO OESTE**

Balancete de Verificação - 2020

| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.1.5.6.1.05.00.01.00.000001 (54579) | P | P | Medicamentos da Famrmácia Basica | 145.002,38D | 0,00 | 0,00 | 145.002,38D |
| 1.1.9 | | | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE | 11.278,02D | 0,00 | 1.621,98 | 9.656,04D |
| 1.1.9.1 | | | PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR | 11.278,02D | 0,00 | 1.621,98 | 9.656,04D |
| 1.1.9.1.1 (42588) | P | P | PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO | 11.278,02D | 0,00 | 1.621,98 | 9.656,04D |
| 1.2 | | | ATIVO NÃO CIRCULANTE | 2.284.561,95D | 0,00 | 12.432,63 | 2.272.129,32D |
| 1.2.3 | | | IMOBILIZADO | 2.284.561,95D | 0,00 | 12.432,63 | 2.272.129,32D |
| 1.2.3.1 | | | BENS MÓVEIS | 1.339.995,13D | 0,00 | 0,00 | 1.339.995,13D |
| 1.2.3.1.1 | | | BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO | 1.339.995,13D | 0,00 | 0,00 | 1.339.995,13D |
| 1.2.3.1.1.01 | | | MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | 182.118,54D | 0,00 | 0,00 | 182.118,54D |
| 1.2.3.1.1.01.01 (43041) | P | P | APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO | 388,00D | 0,00 | 0,00 | 388,00D |
| 1.2.3.1.1.01.02 (43042) | P | P | APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO | 10.960,22D | 0,00 | 0,00 | 10.960,22D |
| 1.2.3.1.1.01.03 (43043) | P | P | APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGIC | 106.037,49D | 0,00 | 0,00 | 106.037,49D |
| 1.2.3.1.1.01.04 (43044) | P | P | APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES | 5.250,00D | 0,00 | 0,00 | 5.250,00D |
| 1.2.3.1.1.01.07 (43047) | P | P | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS | 7.320,83D | 0,00 | 0,00 | 7.320,83D |
| 1.2.3.1.1.01.99 | | | OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | 52.162,00D | 0,00 | 0,00 | 52.162,00D |
| 1.2.3.1.1.01.99.01 (43062) | P | P | OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | 52.162,00D | 0,00 | 0,00 | 52.162,00D |
| 1.2.3.1.1.02 | | | BENS DE INFORMÁTICA | 61.920,50D | 0,00 | 0,00 | 61.920,50D |
| 1.2.3.1.1.02.01 | | | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 61.920,50D | 0,00 | 0,00 | 61.920,50D |
| 1.2.3.1.1.02.01.01 (43065) | P | P | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 61.920,50D | 0,00 | 0,00 | 61.920,50D |
| 1.2.3.1.1.03 | | | MÓVEIS E UTENSÍLIOS | 87.156,27D | 0,00 | 0,00 | 87.156,27D |
| 1.2.3.1.1.03.01 (43069) | P | P | APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS | 8.470,00D | 0,00 | 0,00 | 8.470,00D |
| 1.2.3.1.1.03.02 (43070) | P | P | MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO | 6.786,99D | 0,00 | 0,00 | 6.786,99D |
| 1.2.3.1.1.03.03 (43071) | P | P | MOBILIÁRIO EM GERAL | 71.899,28D | 0,00 | 0,00 | 71.899,28D |
| 1.2.3.1.1.04 | | | MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO | 8.449,82D | 0,00 | 0,00 | 8.449,82D |
| 1.2.3.1.1.04.05 (43078) | P | P | EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO | 8.449,82D | 0,00 | 0,00 | 8.449,82D |
| 1.2.3.1.1.05 | | | VEÍCULOS | 1.000.350,00D | 0,00 | 0,00 | 1.000.350,00D |
| 1.2.3.1.1.05.03 (43084) | P | P | VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA | 1.000.350,00D | 0,00 | 0,00 | 1.000.350,00D |
| 1.2.3.2 | | | BENS IMÓVEIS | 1.523.820,68D | 0,00 | 0,00 | 1.523.820,68D |
| 1.2.3.2.1 | | | BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO | 1.523.820,68D | 0,00 | 0,00 | 1.523.820,68D |
| 1.2.3.2.1.01 | | | BENS DE USO ESPECIAL | 1.523.820,68D | 0,00 | 0,00 | 1.523.820,68D |
| 1.2.3.2.1.01.03 | | | EDIFÍCIOS | 1.147.820,68D | 0,00 | 0,00 | 1.147.820,68D |
| 1.2.3.2.1.01.03.01 (43113) | P | P | EDIFÍCIOS | 1.147.820,68D | 0,00 | 0,00 | 1.147.820,68D |
| 1.2.3.2.1.01.04 | | | TERRENOS/GLEBAS | 376.000,00D | 0,00 | 0,00 | 376.000,00D |
| 1.2.3.2.1.01.04.03 (43117) | P | P | TERRENOS/GLEBAS | 376.000,00D | 0,00 | 0,00 | 376.000,00D |
| 1.2.3.8 | | | (-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS | 579.253,86C | 0,00 | 12.432,63 | 591.686,49C |
| 1.2.3.8.1 | | | (-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOL | 579.253,86C | 0,00 | 12.432,63 | 591.686,49C |
| 1.2.3.8.1.01 | | | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS | 507.033,09C | 0,00 | 11.146,43 | 518.179,52C |
| 1.2.3.8.1.01.01 | | | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAME | 57.192,88C | 0,00 | 1.465,05 | 58.657,93C |
| 1.2.3.8.1.01.01.01 (49900) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTE | 29.347,98C | 0,00 | 841,79 | 30.189,77C |
| 1.2.3.8.1.01.01.02 (49901) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PAR | 3.215,95C | 0,00 | 53,55 | 3.269,50C |
| 1.2.3.8.1.01.01.03 (49902) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, E | 22.015,39C | 0,00 | 431,87 | 22.447,26C |
| 1.2.3.8.1.01.01.04 (51478) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE ( | 660,74C | 0,00 | 93,69 | 754,43C |

Betha Sistemas

**ESTADO SANTA CATARINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO OESTE**

Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020

Fevereiro



| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.2.3.8.1.01.01.06 (50036) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENEF | 1.952,82C | 0,00 | 44,15 | 1.996,97C |
| 1.2.3.8.1.01.02 | | | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA | 45.404,49C | 0,00 | 689,48 | 46.093,97C |
| 1.2.3.8.1.01.02.01 (49903) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMEI | 45.404,49C | 0,00 | 689,48 | 46.093,97C |
| 1.2.3.8.1.01.03 | | | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS | 29.756,56C | 0,00 | 603,17 | 30.359,73C |
| 1.2.3.8.1.01.03.01 (49904) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉS | 2.004,94C | 0,00 | 23,69 | 2.028,63C |
| 1.2.3.8.1.01.03.02 (49905) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCR | 3.255,92C | 0,00 | 53,13 | 3.309,05C |
| 1.2.3.8.1.01.03.03 (49906) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MOBILIÁRIO EM GERAL | 24.495,70C | 0,00 | 526,35 | 25.022,05C |
| 1.2.3.8.1.01.04 | | | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACION | 2.809,58C | 0,00 | 101,68 | 2.911,26C |
| 1.2.3.8.1.01.04.01 (49907) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDE | 2.809,58C | 0,00 | 101,68 | 2.911,26C |
| 1.2.3.8.1.01.05 | | | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS | 371.869,58C | 0,00 | 8.287,05 | 380.156,63C |
| 1.2.3.8.1.01.05.01 (49908) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA | 371.869,58C | 0,00 | 8.287,05 | 380.156,63C |
| 1.2.3.8.1.02 | | | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS IMÓVEIS | 72.220,77C | 0,00 | 1.286,20 | 73.506,97C |
| 1.2.3.8.1.02.99 (43204) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS IMÓVEIS | 72.220,77C | 0,00 | 1.286,20 | 73.506,97C |

DOM/SC
Assinado Digitalmente



**ESTADO SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO OESTE**
Balancete de Verificação - 2020

| Máscara | Subsist. | C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | | | | PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO | 2.898.106,86C | 701.894,81 | 608.718,37 | 2.804.930,42C |
| 2.1 | | | | PASSIVO CIRCULANTE | 550.856,77C | 701.894,81 | 608.718,37 | 457.680,33C |
| 2.1.1 | | | | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAG | 331.778,15C | 211.061,02 | 210.106,13 | 330.823,26C |
| 2.1.1.1 | | | | PESSOAL A PAGAR | 266.137,83C | 168.861,28 | 167.758,80 | 265.035,35C |
| 2.1.1.1.1 | | | | PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO | 266.137,83C | 168.861,28 | 167.758,80 | 265.035,35C |
| 2.1.1.1.1.01 | | | | PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO | 1.102,48C | 168.861,28 | 167.758,80 | 0,00 |
| 2.1.1.1.1.01.01 | | | | SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO | 1.102,48C | 168.861,28 | 167.758,80 | 0,00 |
| 2.1.1.1.1.02 | | | | PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 265.035,35C | 0,00 | 0,00 | 265.035,35C |
| 2.1.1.1.1.02.01 | | | | PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 265.035,35C | 0,00 | 0,00 | 265.035,35C |
| 2.1.1.1.1.02.01.02 (48665) | P | | P | SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DE EXERC. ANTERIORES | 265.035,35C | 0,00 | 0,00 | 265.035,35C |
| 2.1.1.4 | | | | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR | 65.640,32C | 42.199,74 | 42.347,33 | 65.787,91C |
| 2.1.1.4.1 | | | | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO | 59.205,95C | 0,00 | 0,00 | 59.205,95C |
| 2.1.1.4.1.01 | | | | CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR | 59.205,95C | 0,00 | 0,00 | 59.205,95C |
| 2.1.1.4.1.01.01 | | | | CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES | 59.205,95C | 0,00 | 0,00 | 59.205,95C |
| 2.1.1.4.1.01.01.00.00.000001 (48359) | P | | P | INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES | 59.205,95C | 0,00 | 0,00 | 59.205,95C |
| 2.1.1.4.3 | | | | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO | 6.434,37C | 42.199,74 | 42.347,33 | 6.581,96C |
| 2.1.1.4.3.01 | | | | INSS A PAGAR | 0,00 | 35.765,37 | 35.765,37 | 0,00 |
| 2.1.1.4.3.01.01 | | | | INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES | 0,00 | 35.765,37 | 35.765,37 | 0,00 |
| 2.1.1.4.3.05 | | | | FGTS | 6.434,37C | 6.434,37 | 6.581,96 | 6.581,96C |
| 2.1.3 | | | | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO | 207.777,98C | 454.769,08 | 363.498,05 | 116.506,95C |
| 2.1.3.1 | | | | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO | 207.777,98C | 454.769,08 | 363.498,05 | 116.506,95C |
| 2.1.3.1.1 | | | | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CON | 207.777,98C | 454.769,08 | 363.498,05 | 116.506,95C |
| 2.1.3.1.1.01 | | | | FORNECEDORES NACIONAIS | 207.777,98C | 454.769,08 | 363.498,05 | 116.506,95C |
| 2.1.3.1.1.01.01 | | | | FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR | 207.777,98C | 454.769,08 | 363.498,05 | 116.506,95C |
| 2.1.4 | | | | OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO | 0,00 | 1.117,42 | 1.132,36 | 14,94C |
| 2.1.4.2 | | | | OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS | 0,00 | 1.117,42 | 1.132,36 | 14,94C |
| 2.1.4.2.4 | | | | OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - INTER OFSS | 0,00 | 1.117,42 | 1.132,36 | 14,94C |
| 2.1.4.2.4.99 | | | | OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS A RECOLHER | 0,00 | 1.117,42 | 1.132,36 | 14,94C |
| 2.1.8 | | | | DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 11.300,64C | 34.947,29 | 33.981,83 | 10.335,18C |
| 2.1.8.8 | | | | VALORES RESTITUÍVEIS | 399,80C | 34.038,89 | 33.981,83 | 342,74C |
| 2.1.8.8.1 | | | | VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO | 399,80C | 34.038,89 | 33.981,83 | 342,74C |
| 2.1.8.8.1.01 | | | | CONSIGNAÇÕES | 399,80C | 34.038,89 | 33.981,83 | 342,74C |
| 2.1.8.8.1.01.02 | | | | INSS | 61,20C | 15.126,81 | 15.144,08 | 78,47C |
| 2.1.8.8.1.01.02.00.00.000001 (48196) | P | | F | I.N.S.S. Retido sobre Folha de Pgamento | 0,00 | 15.065,61 | 15.065,61 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.02.00.00.000002 (48197) | P | | F | Retenção I.N.S.S. sobre Prestadores de Serviços | 61,20C | 61,20 | 78,47 | 78,47C |
| 2.1.8.8.1.01.04 | | | | IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF | 134,37C | 16.561,71 | 16.556,91 | 129,57C |
| 2.1.8.8.1.01.04.00.00.000001 (48198) | P | | F | I.R.R.F. retido na fonte - Rendimentos do Trabalho | 0,00 | 16.427,34 | 16.427,34 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.04.00.00.000002 (48199) | P | | F | I.R.R.F. retido na fonte - Sobre outros rendimentos | 134,37C | 134,37 | 129,57 | 129,57C |
| 2.1.8.8.1.01.08 | | | | ISS | 204,23C | 204,23 | 134,70 | 134,70C |
| 2.1.8.8.1.01.08.00.00.000001 (48200) | P | | F | ISS retido na fonte sobre prestadores de serviço | 204,23C | 204,23 | 134,70 | 134,70C |
| 2.1.8.8.1.01.10 (43723) | P | | F | PENSÃO ALIMENTÍCIA | 0,00 | 783,75 | 783,75 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.14 | | | | RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS | 0,00 | 84,05 | 84,05 | 0,00 |

DOM/SC
Assinado Digitalmente



Betha Sistemas

**ESTADO SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO OESTE**
Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020
Fevereiro
Página: 5/16

| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.1.8.8.1.01.14.00.00.000001 (48201) | P | F | Seguro de vida em grupo | 0,00 | 84,05 | 84,05 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.15 | | | RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | 0,00 | 1.128,34 | 1.128,34 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.15.00.00.000001 (48202) | P | F | Empréstimo Consignado Banco do Brasil S/A | 0,00 | 525,26 | 525,26 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.15.00.00.000002 (52416) | P | F | Empréstimos Caixa Economica Federal | 0,00 | 603,08 | 603,08 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.99 | | | OUTROS CONSIGNATÁRIOS | 0,00 | 150,00 | 150,00 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.99.00.00.000001 (48204) | P | F | Contribuição Associação Servidores | 0,00 | 150,00 | 150,00 | 0,00 |
| 2.1.8.9 | | | OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 10.900,84C | 908,40 | 0,00 | 9.992,44C |
| 2.1.8.9.1 | | | OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO | 10.900,84C | 908,40 | 0,00 | 9.992,44C |
| 2.1.8.9.1.14 | | | CONSÓRCIOS A PAGAR | 10.900,84C | 908,40 | 0,00 | 9.992,44C |
| 2.3 | | | PATRIMÔNIO LIQUIDO | 2.347.250,09C | 0,00 | 0,00 | 2.347.250,09C |
| 2.3.1 | | | PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL | 3.022.472,75C | 0,00 | 0,00 | 3.022.472,75C |
| 2.3.1.1 | | | PATRIMÔNIO SOCIAL | 3.022.472,75C | 0,00 | 0,00 | 3.022.472,75C |
| 2.3.1.1.1 (44169) | P | P | PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO | 3.022.472,75C | 0,00 | 0,00 | 3.022.472,75C |
| 2.3.4 | | | AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL | 1.894,00C | 0,00 | 0,00 | 1.894,00C |
| 2.3.4.1 | | | AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS | 1.894,00C | 0,00 | 0,00 | 1.894,00C |
| 2.3.4.1.1 (44223) | P | P | AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO | 1.894,00C | 0,00 | 0,00 | 1.894,00C |
| 2.3.7 | | | RESULTADOS ACUMULADOS | 677.116,66D | 0,00 | 0,00 | 677.116,66D |
| 2.3.7.1 | | | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS | 677.116,66D | 0,00 | 0,00 | 677.116,66D |
| 2.3.7.1.1 | | | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO | 21.719.087,50D | 0,00 | 0,00 | 21.719.087,50D |
| 2.3.7.1.1.02 (44298) | P | P | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 21.719.087,50D | 0,00 | 0,00 | 21.719.087,50D |
| 2.3.7.1.2 | | | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS | 16.036.970,28C | 0,00 | 0,00 | 16.036.970,28C |
| 2.3.7.1.2.02 (44303) | P | P | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16.036.970,28C | 0,00 | 0,00 | 16.036.970,28C |
| 2.3.7.1.3 | | | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO | 4.205.911,16C | 0,00 | 0,00 | 4.205.911,16C |
| 2.3.7.1.3.02 (44308) | P | P | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 4.205.911,16C | 0,00 | 0,00 | 4.205.911,16C |
| 2.3.7.1.4 | | | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO | 799.089,40C | 0,00 | 0,00 | 799.089,40C |
| 2.3.7.1.4.02 (44313) | P | P | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 799.089,40C | 0,00 | 0,00 | 799.089,40C |

**ESTADO SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO OESTE**
Balancete de Verificação - 2020

| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | | | VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA | 468.357,75D | 591.691,15 | 0,00 | 1.060.048,90D |
| 3.1 | | | PESSOAL E ENCARGOS | 230.438,59D | 210.106,13 | 0,00 | 440.544,72D |
| 3.1.1 | | | REMUNERAÇÃO A PESSOAL | 186.621,27D | 163.484,96 | 0,00 | 350.106,23D |
| 3.1.1.1 | | | REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS | 186.621,27D | 158.552,84 | 0,00 | 345.174,11D |
| 3.1.1.1.1 | | | REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CC | 186.621,27D | 158.552,84 | 0,00 | 345.174,11D |
| 3.1.1.1.1.01 | | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS | 179.810,98D | 151.314,89 | 0,00 | 331.125,87D |
| 3.1.1.1.1.01.01 (44376) | P | | VENCIMENTOS E SALÁRIOS | 179.810,98D | 151.314,89 | 0,00 | 331.125,87D |
| 3.1.1.1.1.02 | | | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS | 6.810,29D | 7.237,95 | 0,00 | 14.048,24D |
| 3.1.1.1.1.02.03 (44413) | P | | SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS | 2.917,46D | 3.656,67 | 0,00 | 6.574,13D |
| 3.1.1.1.1.02.99 (44420) | P | | OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL RF | 3.892,83D | 3.581,28 | 0,00 | 7.474,11D |
| 3.1.1.2 | | | REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS | 0,00 | 4.932,12 | 0,00 | 4.932,12D |
| 3.1.1.2.1 | | | REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CC | 0,00 | 4.932,12 | 0,00 | 4.932,12D |
| 3.1.1.2.1.04 | | | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 0,00 | 4.932,12 | 0,00 | 4.932,12D |
| 3.1.1.2.1.04.21 (44493) | P | | SERVIÇOS EVENTUAIS DE AGENTES DE SAÚDE | 0,00 | 4.093,05 | 0,00 | 4.093,05D |
| 3.1.1.2.1.04.25 (44497) | P | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 0,00 | 839,07 | 0,00 | 839,07D |
| 3.1.2 | | | ENCARGOS PATRONAIS | 43.817,32D | 42.347,33 | 0,00 | 86.164,65D |
| 3.1.2.2 | | | ENCARGOS PATRONAIS - RGPS | 37.382,95D | 35.765,37 | 0,00 | 73.148,32D |
| 3.1.2.2.3 | | | ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO | 37.382,95D | 35.765,37 | 0,00 | 73.148,32D |
| 3.1.2.2.3.01 (44529) | P | | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS | 37.382,95D | 35.765,37 | 0,00 | 73.148,32D |
| 3.1.2.3 | | | ENCARGOS PATRONAIS - FGTS | 6.434,37D | 6.581,96 | 0,00 | 13.016,33D |
| 3.1.2.3.1 | | | ENCARGOS PATRONAIS - FGTS - CONSOLIDAÇÃO | 6.434,37D | 6.581,96 | 0,00 | 13.016,33D |
| 3.1.2.3.1.01 (44539) | P | | FGTS | 6.434,37D | 6.581,96 | 0,00 | 13.016,33D |
| 3.1.9 | | | OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGC | 0,00 | 4.273,84 | 0,00 | 4.273,84D |
| 3.1.9.1 | | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 0,00 | 4.273,84 | 0,00 | 4.273,84D |
| 3.1.9.1.1 (44589) | P | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 4.273,84 | 0,00 | 4.273,84D |
| 3.3 | | | USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO | 224.460,66D | 378.295,24 | 0,00 | 602.755,90D |
| 3.3.1 | | | USO DE MATERIAL DE CONSUMO | 53.394,41D | 198.505,45 | 0,00 | 251.899,86D |
| 3.3.1.1 | | | CONSUMO DE MATERIAL | 18.546,38D | 35.087,43 | 0,00 | 53.633,81D |
| 3.3.1.1.1 | | | CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO | 18.546,38D | 35.087,43 | 0,00 | 53.633,81D |
| 3.3.1.1.1.01 (44677) | P | | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS | 7.114,36D | 8.661,34 | 0,00 | 15.775,70D |
| 3.3.1.1.1.16 (44690) | P | | MATERIAL DE EXPEDIENTE | 1.170,00D | 770,86 | 0,00 | 1.940,86D |
| 3.3.1.1.1.22 (44696) | P | | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO | 0,00 | 1.201,88 | 0,00 | 1.201,88D |
| 3.3.1.1.1.24 (44698) | P | | MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES | 48,95D | 5.177,95 | 0,00 | 5.226,90D |
| 3.3.1.1.1.25 (44699) | P | | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS | 0,00 | 30,00 | 0,00 | 30,00D |
| 3.3.1.1.1.26 (44700) | P | | MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO | 0,00 | 76,95 | 0,00 | 76,95D |
| 3.3.1.1.1.36 (44709) | P | | MATERIAL HOSPITALAR | 7.100,62D | 11.887,47 | 0,00 | 18.988,09D |
| 3.3.1.1.1.39 (44711) | P | | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 3.112,45D | 7.280,98 | 0,00 | 10.393,43D |
| 3.3.1.2 | | | DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO | 34.848,03D | 163.418,02 | 0,00 | 198.266,05D |
| 3.3.1.2.1 | | | DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO - CONSOLIDAÇÃO | 34.848,03D | 163.418,02 | 0,00 | 198.266,05D |
| 3.3.1.2.1.02 (44737) | P | | MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL | 33.983,85D | 162.540,58 | 0,00 | 196.524,43D |
| 3.3.1.2.1.99 (44744) | P | | OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 864,18D | 877,44 | 0,00 | 1.741,62D |
| 3.3.2 | | | SERVIÇOS | 158.573,69D | 167.357,16 | 0,00 | 325.930,85D |

**ESTADO SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO OESTE**
Balancete de Verificação - 2020

| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.2.1 | | | DIÁRIAS | 4.826,60D | 3.946,41 | 0,00 | 8.773,01D |
| 3.3.2.1.1 | | | DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO | 4.826,60D | 3.946,41 | 0,00 | 8.773,01D |
| 3.3.2.1.1.01 | | | DIÁRIAS PESSOAL CIVIL | 4.826,60D | 3.946,41 | 0,00 | 8.773,01D |
| 3.3.2.1.1.01.01 (44749) | P | | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS | 4.826,60D | 3.946,41 | 0,00 | 8.773,01D |
| 3.3.2.2 | | | SERVIÇOS TERCEIROS - PF | 2.150,00D | 2.381,71 | 0,00 | 4.531,71D |
| 3.3.2.2.1 | | | SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO | 2.150,00D | 2.381,71 | 0,00 | 4.531,71D |
| 3.3.2.2.1.01 | | | CONSULTORIA E ASSESSORIA | 2.150,00D | 2.307,00 | 0,00 | 4.457,00D |
| 3.3.2.2.1.01.01 (44761) | P | | CONSULTORIA E ASSESSORIA - JURÍDICA E TÉCNICA | 2.150,00D | 2.307,00 | 0,00 | 4.457,00D |
| 3.3.2.2.1.08 (44772) | P | | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | 0,00 | 74,71 | 0,00 | 74,71D |
| 3.3.2.3 | | | SERVIÇOS TERCEIROS - PJ | 151.597,09D | 161.029,04 | 0,00 | 312.626,13D |
| 3.3.2.3.1 | | | SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO | 151.597,09D | 161.029,04 | 0,00 | 312.626,13D |
| 3.3.2.3.1.06 (44817) | P | | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO | 2.545,44D | 3.700,13 | 0,00 | 6.245,57D |
| 3.3.2.3.1.08 (44819) | P | | SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS. | 3.164,81D | 3.948,11 | 0,00 | 7.112,92D |
| 3.3.2.3.1.09 (44820) | P | | SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO | 580,00D | 0,00 | 0,00 | 580,00D |
| 3.3.2.3.1.10 (44821) | P | | LOCAÇÕES | 3.510,40D | 3.585,40 | 0,00 | 7.095,80D |
| 3.3.2.3.1.11 (44822) | P | | SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | 1.374,69D | 1.863,81 | 0,00 | 3.238,50D |
| 3.3.2.3.1.12 (44823) | P | | SERVIÇOS DE TRANSPORTE | 93,28D | 0,00 | 0,00 | 93,28D |
| 3.3.2.3.1.29 (44840) | P | | SEGUROS EM GERAL | 1.622,01D | 1.621,98 | 0,00 | 3.243,99D |
| 3.3.2.3.1.31 (44842) | P | | SERV.MÉDICO - HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS | 118.189,66D | 114.922,01 | 0,00 | 233.111,67D |
| 3.3.2.3.1.32 (44843) | P | | SERVIÇOS BANCÁRIOS | 107,15D | 214,80 | 0,00 | 321,95D |
| 3.3.2.3.1.34 (44845) | P | | SERVIÇOS DE APOIO DO ENSINO | 1.279,43D | 732,05 | 0,00 | 2.011,48D |
| 3.3.2.3.1.56 (44863) | P | | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 9.097,02D | 19.368,45 | 0,00 | 28.465,47D |
| 3.3.2.3.1.99 (44864) | P | | OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ | 10.033,20D | 11.072,30 | 0,00 | 21.105,50D |
| 3.3.3 | | | DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO | 12.492,56D | 12.432,63 | 0,00 | 24.925,19D |
| 3.3.3.1 | | | DEPRECIAÇÃO | 12.492,56D | 12.432,63 | 0,00 | 24.925,19D |
| 3.3.3.1.1 | | | DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO | 12.492,56D | 12.432,63 | 0,00 | 24.925,19D |
| 3.3.3.1.1.01 | | | DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO | 12.492,56D | 12.432,63 | 0,00 | 24.925,19D |
| 3.3.3.1.1.01.01 (45087) | P | | DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 11.206,36D | 11.146,43 | 0,00 | 22.352,79D |
| 3.3.3.1.1.01.02 (45088) | P | | DEPRECIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 1.286,20D | 1.286,20 | 0,00 | 2.572,40D |
| 3.5 | | | TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS | 10.900,84D | 0,00 | 0,00 | 10.900,84D |
| 3.5.5 | | | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS | 10.900,84D | 0,00 | 0,00 | 10.900,84D |
| 3.5.5.1 | | | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS | 10.900,84D | 0,00 | 0,00 | 10.900,84D |
| 3.5.5.1.1 (54202) | P | | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO | 10.900,84D | 0,00 | 0,00 | 10.900,84D |
| 3.7 | | | TRIBUTÁRIAS | 400,24D | 1.132,36 | 0,00 | 1.532,60D |
| 3.7.1 | | | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 400,24D | 1.117,42 | 0,00 | 1.517,66D |
| 3.7.1.2 | | | TAXAS | 400,24D | 1.117,42 | 0,00 | 1.517,66D |
| 3.7.1.2.1 | | | TAXAS - CONSOLIDAÇÃO | 400,24D | 1.117,42 | 0,00 | 1.517,66D |
| 3.7.1.2.1.02 (45727) | P | | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 400,24D | 1.117,42 | 0,00 | 1.517,66D |
| 3.7.2 | | | CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 14,94 | 0,00 | 14,94D |
| 3.7.2.9 | | | OUTRAS CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 14,94 | 0,00 | 14,94D |
| 3.7.2.9.1 | | | OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 14,94 | 0,00 | 14,94D |
| 3.7.2.9.1.99 (45757) | P | | DEMAIS CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 14,94 | 0,00 | 14,94D |

DOM/SC
Assinado Digitalmente



Betha Sistemas

**ESTADO SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO OESTE**
Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020
Fevereiro
Página: 8/16

| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.9 | | | OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | 2.157,42D | 2.157,42 | 0,00 | 4.314,84D |
| 3.9.9 | | | DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | 2.157,42D | 2.157,42 | 0,00 | 4.314,84D |
| 3.9.9.6 | | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.157,42D | 2.157,42 | 0,00 | 4.314,84D |
| 3.9.9.6.1 (45875) | P | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO | 2.157,42D | 2.157,42 | 0,00 | 4.314,84D |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente





**ESTADO SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO OESTE**
Balancete de Verificação - 2020

| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | | | VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA | 296.155,94C | 0,00 | 615.706,08 | 911.862,02C |
| 4.1 | | | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 1.376,75C | 0,00 | 2.611,13 | 3.987,88C |
| 4.1.2 | | | TAXAS | 1.376,75C | 0,00 | 2.611,13 | 3.987,88C |
| 4.1.2.1 | | | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA | 1.376,75C | 0,00 | 2.611,13 | 3.987,88C |
| 4.1.2.1.1 (45895) | P | | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - CONSOLIDAÇÃO | 1.376,75C | 0,00 | 2.611,13 | 3.987,88C |
| 4.4 | | | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS | 361,91C | 0,00 | 276,52 | 638,43C |
| 4.4.2 | | | JUROS E ENCARGOS DE MORA | 30,43C | 0,00 | 35,66 | 66,09C |
| 4.4.2.4 | | | JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS | 30,43C | 0,00 | 35,66 | 66,09C |
| 4.4.2.4.1 (46030) | P | | JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONS | 30,43C | 0,00 | 35,66 | 66,09C |
| 4.4.5 | | | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRA | 331,48C | 0,00 | 240,86 | 572,34C |
| 4.4.5.1 | | | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS | 331,48C | 0,00 | 240,86 | 572,34C |
| 4.4.5.1.1 (46057) | P | | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO | 331,48C | 0,00 | 240,86 | 572,34C |
| 4.5 | | | TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS | 273.832,21C | 0,00 | 592.083,36 | 865.915,57C |
| 4.5.1 | | | TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | 214.859,78C | 0,00 | 500.000,00 | 714.859,78C |
| 4.5.1.1 | | | TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 214.859,78C | 0,00 | 500.000,00 | 714.859,78C |
| 4.5.1.1.2 | | | TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - IN | 214.859,78C | 0,00 | 500.000,00 | 714.859,78C |
| 4.5.1.1.2.00.00.00.00.000001 (48207) | P | | Transferências Financeiras Recebidas - Prefeitura | 214.859,78C | 0,00 | 500.000,00 | 714.859,78C |
| 4.5.2 | | | TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | 58.972,43C | 0,00 | 92.083,36 | 151.055,79C |
| 4.5.2.1 | | | TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS | 58.972,43C | 0,00 | 92.083,36 | 151.055,79C |
| 4.5.2.1.3 (46085) | P | | TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER O | 53.979,13C | 0,00 | 89.440,94 | 143.420,07C |
| 4.5.2.1.4 (46086) | P | | TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER O | 4.993,30C | 0,00 | 2.642,42 | 7.635,72C |
| 4.9 | | | OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | 20.585,07C | 0,00 | 20.735,07 | 41.320,14C |
| 4.9.9 | | | DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | 20.585,07C | 0,00 | 20.735,07 | 41.320,14C |
| 4.9.9.9 | | | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GE | 20.585,07C | 0,00 | 20.735,07 | 41.320,14C |
| 4.9.9.9.1 | | | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GI | 20.585,07C | 0,00 | 20.735,07 | 41.320,14C |
| 4.9.9.9.1.99 (46359) | P | | OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE | 20.585,07C | 0,00 | 20.735,07 | 41.320,14C |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas

**ESTADO SANTA CATARINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO OESTE**

Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020

Fevereiro



| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | | | CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 6.804.970,72D | 0,00 | 0,00 | 6.804.970,72D |
| 5.2 | | | ORÇAMENTO APROVADO | 6.804.970,72D | 0,00 | 0,00 | 6.804.970,72D |
| 5.2.1 | | | PREVISÃO DA RECEITA | 1.355.000,00D | 0,00 | 0,00 | 1.355.000,00D |
| 5.2.1.1 | | | PREVISÃO INICIAL DA RECEITA | 1.355.000,00D | 0,00 | 0,00 | 1.355.000,00D |
| 5.2.1.1.1 (46369) | O | | PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA | 1.355.000,00D | 0,00 | 0,00 | 1.355.000,00D |
| 5.2.2 | | | FIXAÇÃO DA DESPESA | 5.449.970,72D | 0,00 | 0,00 | 5.449.970,72D |
| 5.2.2.1 | | | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 5.449.970,72D | 0,00 | 0,00 | 5.449.970,72D |
| 5.2.2.1.1 | | | DOTAÇÃO INICIAL | 5.230.000,00D | 0,00 | 0,00 | 5.230.000,00D |
| 5.2.2.1.1.01 (46382) | O | | CRÉDITO INICIAL | 5.230.000,00D | 0,00 | 0,00 | 5.230.000,00D |
| 5.2.2.1.2 | | | DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO | 383.950,72D | 0,00 | 0,00 | 383.950,72D |
| 5.2.2.1.2.01 (46384) | O | | CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR | 383.950,72D | 0,00 | 0,00 | 383.950,72D |
| 5.2.2.1.3.01 (46394) | O | | SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR | 219.970,72D | 0,00 | 0,00 | 219.970,72D |
| 5.2.2.1.3.99 (50025) | O | | VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE | 219.970,72C | 0,00 | 0,00 | 219.970,72C |
| 5.2.2.1.9 (46402) | O | | CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO | 163.980,00C | 0,00 | 0,00 | 163.980,00C |

Betha Sistemas

**ESTADO SANTA CATARINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO OESTE**

Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020

Fevereiro



| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | | | CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 6.804.970,72C | 1.751.859,16 | 1.751.859,16 | 6.804.970,72C |
| 6.2 | | | EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO | 6.804.970,72C | 1.751.859,16 | 1.751.859,16 | 6.804.970,72C |
| 6.2.1 | | | EXECUÇÃO DA RECEITA | 1.355.000,00C | 115.706,08 | 115.706,08 | 1.355.000,00C |
| 6.2.1.1 (46429) | O | | RECEITA A REALIZAR | 1.273.703,84C | 115.706,08 | 0,00 | 1.157.997,76C |
| 6.2.1.2 | | | RECEITA REALIZADA | 81.296,16C | 0,00 | 115.706,08 | 197.002,24C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.005649 (54638) | O | | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária | 1.376,75C | 0,00 | 2.611,13 | 3.987,88C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.005650 (54639) | O | | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros | 30,43C | 0,00 | 35,66 | 66,09C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006102 (55091) | O | | Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Atenção Básica Federal | 271,51C | 0,00 | 198,88 | 470,39C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006103 (55092) | O | | Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - F.M.S. - Municipio | 14,32C | 0,00 | 11,79 | 26,11C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006109 (55098) | O | | Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - At. Básica - SUS - Estadual | 27,34C | 0,00 | 14,85 | 42,19C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006110 (55099) | O | | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Farm. Bás. Estado | 6,71C | 0,00 | 6,82 | 13,53C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006114 (55103) | O | | Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - NASF - Estado | 11,60C | 0,00 | 8,52 | 20,12C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006645 (55634) | O | | Piso de Atenção Básico Fixo - PAB | 0,00 | 0,00 | 14.582,25 | 14.582,25C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006646 (55635) | O | | Saúde da Família - SF | 14.260,00C | 0,00 | 14.260,00 | 28.520,00C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006647 (55636) | O | | Agentes Comunitários de Saúde - ACS | 17.500,00C | 0,00 | 18.200,00 | 35.700,00C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006648 (55637) | O | | Saúde Bucal - SB | 2.230,00C | 0,00 | 2.230,00 | 4.460,00C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006649 (55638) | O | | Programa de Melhoria de Acesso a da Qualidade - PMAQ | 7.989,13C | 0,00 | 13.168,69 | 21.157,82C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006654 (55643) | O | | Custeio de Atenção a Saúde Bucal - Proteses Dentárias - Federal | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 15.000,00C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006655 (55644) | O | | Incentivo Federal à Saúde da Família - NASF | 8.000,00C | 0,00 | 8.000,00 | 16.000,00C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006670 (55659) | O | | Procedimentos de Média e Alta Complexidade MAC | 8.557,87C | 0,00 | 8.557,87 | 17.115,74C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006671 (55660) | O | | Procedimentos de Média e Alta Complexidade (Contratualização APAE) | 6.567,35C | 0,00 | 6.567,35 | 13.134,70C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006672 (55661) | O | | Incentivo Financeiro aos Municípios para a Vigilância em Saúde - Despesas | 1.072,53C | 0,00 | 1.072,53 | 2.145,06C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006673 (55662) | O | | Assistência Financeira Complementar aos Municípios para Agentes de Com | 1.250,00C | 0,00 | 1.400,00 | 2.650,00C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006675 (55664) | O | | Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção | 3.137,32C | 0,00 | 3.137,32 | 6.274,64C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006703 (55692) | O | | Atenção Básica - RV - Estado | 1.647,94C | 0,00 | 1.647,94 | 3.295,88C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006704 (55693) | O | | Farmácia Básica Municipal - RV - Estado | 2.888,22C | 0,00 | 537,34 | 3.425,56C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006705 (55694) | O | | Incentivo Estadual à Atenção Básica - NASF | 457,14C | 0,00 | 457,14 | 914,28C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.007006 (55969) | O | | Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde | 4.000,00C | 0,00 | 4.000,00 | 8.000,00C |
| 6.2.2 | | | EXECUÇÃO DA DESPESA | 5.449.970,72C | 1.636.153,08 | 1.636.153,08 | 5.449.970,72C |
| 6.2.2.1 | | | DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO | 5.449.970,72C | 1.636.153,08 | 1.636.153,08 | 5.449.970,72C |
| 6.2.2.1.1 (46438) | O | | CRÉDITO DISPONÍVEL | 2.896.282,35C | 389.249,92 | 3.402,30 | 2.510.434,73C |
| 6.2.2.1.3 | | | CRÉDITO UTILIZADO | 2.553.688,37C | 1.246.903,16 | 1.632.750,78 | 2.939.535,99C |
| 6.2.2.1.3.01 (46444) | O | | CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR | 2.087.908,94C | 578.138,84 | 389.249,92 | 1.899.020,02C |
| 6.2.2.1.3.02 (46445) | O | | CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO | 9.992,44C | 908,40 | 0,00 | 9.084,04C |
| 6.2.2.1.3.03 (46446) | O | | CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR | 216.223,23C | 667.855,92 | 575.644,94 | 124.012,25C |
| 6.2.2.1.3.04 (46447) | O | | CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO | 239.563,76C | 0,00 | 667.855,92 | 907.419,68C |

DOM/SC
Assinado Digitalmente



**ESTADO SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO OESTE**
Balancete de Verificação - 2020

| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | | | CONTROLES DEVEDORES | 2.226.027,14D | 868.745,38 | 0,00 | 3.094.772,52D |
| 7.1 | | | ATOS POTENCIAIS | 1.539.929,41D | 248.622,50 | 0,00 | 1.788.551,91D |
| 7.1.2 | | | ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 1.539.929,41D | 248.622,50 | 0,00 | 1.788.551,91D |
| 7.1.2.2 | | | OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES | 2.000,00D | 18.000,00 | 0,00 | 20.000,00D |
| 7.1.2.2.1 | | | OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES | 2.000,00D | 18.000,00 | 0,00 | 20.000,00D |
| 7.1.2.2.1.99 | | | OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES | 2.000,00D | 18.000,00 | 0,00 | 20.000,00D |
| 7.1.2.2.1.99.00.00.00.000016 (53895) | C | | Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais | 2.000,00D | 0,00 | 0,00 | 2.000,00D |
| 7.1.2.2.1.99.00.00.00.000020 (55970) | C | | Assosicção dos Pais e Amigos dos Excepcionais | 0,00 | 18.000,00 | 0,00 | 18.000,00D |
| 7.1.2.3 | | | OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS | 1.537.929,41D | 230.622,50 | 0,00 | 1.768.551,91D |
| 7.1.2.3.1 | | | OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO | 1.537.929,41D | 230.622,50 | 0,00 | 1.768.551,91D |
| 7.1.2.3.1.01 | | | CONTRATOS DE SEGUROS | 6.336,25D | 0,00 | 0,00 | 6.336,25D |
| 7.1.2.3.1.01.00.00.00.000008 (52284) | C | | MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. | 1.900,00D | 0,00 | 0,00 | 1.900,00D |
| 7.1.2.3.1.01.00.00.00.000017 (52419) | C | | GENTE SEGURADORA SA | 4.436,25D | 0,00 | 0,00 | 4.436,25D |
| 7.1.2.3.1.02 | | | CONTRATOS DE SERVIÇOS | 1.447.075,52D | 230.622,50 | 0,00 | 1.677.698,02D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000164 (51460) | C | | SOCIEDADE HOSPITALAR ITAPIRANGA LTDA | 44.835,00D | 0,00 | 0,00 | 44.835,00D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000230 (52275) | C | | INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME | 7.200,00D | 0,00 | 0,00 | 7.200,00D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000264 (52330) | C | | LR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME | 25.377,00D | 0,00 | 0,00 | 25.377,00D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000339 (53865) | C | | T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA | 15.127,50D | 0,00 | 0,00 | 15.127,50D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000364 (53952) | C | | INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME | 2.040,00D | 0,00 | 0,00 | 2.040,00D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000382 (54580) | C | | TIM S/A | 5.719,20D | 0,00 | 0,00 | 5.719,20D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000384 (54583) | C | | CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE S | 12.569,30D | 0,00 | 0,00 | 12.569,30D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000388 (54600) | C | | APAE -ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS | 86.512,32D | 0,00 | 0,00 | 86.512,32D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000389 (54603) | C | | INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO | 805.176,00D | 0,00 | 0,00 | 805.176,00D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000390 (54606) | C | | CIS - AMEOSC - Consórcio Intermunicipal de Saúde | 109.099,20D | 0,00 | 0,00 | 109.099,20D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000392 (54612) | C | | LABORATORIO PREVENT LTDA | 112.000,00D | 0,00 | 0,00 | 112.000,00D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000393 (54615) | C | | CLINICA MÉDICA SODER E LEMOS LTDA ME | 90.720,00D | 0,00 | 0,00 | 90.720,00D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000399 (54626) | C | | INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO | 80.000,00D | 0,00 | 0,00 | 80.000,00D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000400 (54631) | C | | LUIZ FERNANDO OLSZERSKI ME | 50.700,00D | 0,00 | 0,00 | 50.700,00D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000403 (55953) | C | | RAIMED-Clinica de Diagnóstico por Imagem | 0,00 | 57.822,50 | 0,00 | 57.822,50D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000404 (55959) | C | | SUELEN RAQUEL DAGOSTIN | 0,00 | 86.400,00 | 0,00 | 86.400,00D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000405 (55962) | C | | CLINICA MÉDICA CLINIPED EIRELI | 0,00 | 86.400,00 | 0,00 | 86.400,00D |
| 7.1.2.3.1.03 | | | CONTRATOS DE ALUGUÉIS | 60.216,80D | 0,00 | 0,00 | 60.216,80D |
| 7.1.2.3.1.03.00.00.00.000077 (53841) | C | | HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME | 4.864,80D | 0,00 | 0,00 | 4.864,80D |
| 7.1.2.3.1.03.00.00.00.000090 (54588) | C | | INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA | 38.972,00D | 0,00 | 0,00 | 38.972,00D |
| 7.1.2.3.1.03.00.00.00.000091 (54597) | C | | INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO | 10.680,00D | 0,00 | 0,00 | 10.680,00D |
| 7.1.2.3.1.03.00.00.00.000094 (54618) | C | | BETHA SISTEMAS LTDA | 5.700,00D | 0,00 | 0,00 | 5.700,00D |
| 7.1.2.3.1.04 | | | CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS | 13.400,00D | 0,00 | 0,00 | 13.400,00D |
| 7.1.2.3.1.04.00.00.00.000149 (54591) | C | | FARMÁCIA SÃO LEOPOLDO LTDA - ME | 2.900,00D | 0,00 | 0,00 | 2.900,00D |
| 7.1.2.3.1.04.00.00.00.000150 (54594) | C | | FARMÁCIA E DROGARIA SIMEÃO LTDA - ME | 8.000,00D | 0,00 | 0,00 | 8.000,00D |
| 7.1.2.3.1.04.00.00.00.000151 (54621) | C | | CLAUDIA VANESSA GALLON ME | 2.500,00D | 0,00 | 0,00 | 2.500,00D |
| 7.1.2.3.1.09 | | | CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS | 10.900,84D | 0,00 | 0,00 | 10.900,84D |
| 7.1.2.3.1.09.00.00.00.000017 (54609) | C | | CIS - AMEOSC - Consórcio Intermunicipal de Saúde | 10.900,84D | 0,00 | 0,00 | 10.900,84D |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas

**ESTADO SANTA CATARINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO OESTE**

Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020

Fevereiro



| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7.2 | | | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 680.097,73D | 615.706,08 | 0,00 | 1.295.803,81D |
| 7.2.1 | | | DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO | 680.097,73D | 615.706,08 | 0,00 | 1.295.803,81D |
| 7.2.1.1 (46589) | C | | CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS | 680.097,73D | 615.706,08 | 0,00 | 1.295.803,81D |
| 7.5 | | | CONSÓRCIOS PÚBLICOS | 0,00 | 1.816,80 | 0,00 | 1.816,80D |
| 7.5.2 | | | PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS | 0,00 | 908,40 | 0,00 | 908,40D |
| 7.5.3 | | | CONSOLIDAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONSÓRCIO | 0,00 | 908,40 | 0,00 | 908,40D |
| 7.5.3.2 (46618) | C | | DESPESAS EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS | 0,00 | 908,40 | 0,00 | 908,40D |
| 7.9 | | | OUTROS CONTROLES | 6.000,00D | 2.600,00 | 0,00 | 8.600,00D |
| 7.9.1 | | | RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS | 6.000,00D | 2.600,00 | 0,00 | 8.600,00D |
| 7.9.1.2 | | | RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS | 6.000,00D | 2.600,00 | 0,00 | 8.600,00D |
| 7.9.1.2.1 (46630) | C | | CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDID | 6.000,00D | 2.600,00 | 0,00 | 8.600,00D |

DOM/SC
Assinado Digitalmente





**ESTADO SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO OESTE**
Balancete de Verificação - 2020

| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | | | CONTROLES CREDORES | 2.226.027,14C | 1.814.341,52 | 2.683.086,90 | 3.094.772,52C |
| 8.1 | | | EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS | 1.539.929,41C | 121.816,41 | 370.438,91 | 1.788.551,91C |
| 8.1.2 | | | EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 1.539.929,41C | 121.816,41 | 370.438,91 | 1.788.551,91C |
| 8.1.2.2 | | | EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS | 2.000,00C | 0,00 | 18.000,00 | 20.000,00C |
| 8.1.2.2.1 | | | EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS | 2.000,00C | 0,00 | 18.000,00 | 20.000,00C |
| 8.1.2.2.1.99 | | | OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES | 2.000,00C | 0,00 | 18.000,00 | 20.000,00C |
| 8.1.2.2.1.99.01 | | | OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER | 0,00 | 0,00 | 18.000,00 | 18.000,00C |
| 8.1.2.2.1.99.01.00.00.000020 (55971) | C | | Assosicção dos Pais e Amigos dos Excepcionais | 0,00 | 0,00 | 18.000,00 | 18.000,00C |
| 8.1.2.2.1.99.04 | | | OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES APROVADOS | 2.000,00C | 0,00 | 0,00 | 2.000,00C |
| 8.1.2.2.1.99.04.00.00.000016 (53898) | C | | Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais | 2.000,00C | 0,00 | 0,00 | 2.000,00C |
| 8.1.2.3 | | | EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS | 1.537.929,41C | 121.816,41 | 352.438,91 | 1.768.551,91C |
| 8.1.2.3.1 | | | EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO | 1.537.929,41C | 121.816,41 | 352.438,91 | 1.768.551,91C |
| 8.1.2.3.1.01 | | | CONTRATOS DE SEGUROS | 6.336,25C | 0,00 | 0,00 | 6.336,25C |
| 8.1.2.3.1.01.01 | | | A EXECUTAR | 4.436,25C | 0,00 | 0,00 | 4.436,25C |
| 8.1.2.3.1.01.01.00.00.000017 (52420) | C | | GENTE SEGURADORA SA | 4.436,25C | 0,00 | 0,00 | 4.436,25C |
| 8.1.2.3.1.01.02 | | | EXECUTADOS | 1.900,00C | 0,00 | 0,00 | 1.900,00C |
| 8.1.2.3.1.01.02.00.00.000008 (52286) | C | | MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. | 1.900,00C | 0,00 | 0,00 | 1.900,00C |
| 8.1.2.3.1.02 | | | CONTRATOS DE SERVIÇOS | 1.447.075,52C | 116.445,17 | 347.067,67 | 1.677.698,02C |
| 8.1.2.3.1.02.01 | | | A EXECUTAR | 1.335.246,54C | 116.445,17 | 230.622,50 | 1.449.423,87C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000164 (51461) | C | | SOCIEDADE HOSPITALAR ITAPIRANGA LTDA | 41.335,00C | 3.699,35 | 0,00 | 37.635,65C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000230 (52276) | C | | INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME | 6.700,00C | 500,00 | 0,00 | 6.200,00C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000264 (52331) | C | | LR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME | 25.377,00C | 0,00 | 0,00 | 25.377,00C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000339 (53866) | C | | T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA | 14.185,90C | 1.080,70 | 0,00 | 13.105,20C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000364 (53953) | C | | INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME | 1.727,86C | 296,85 | 0,00 | 1.431,01C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000382 (54581) | C | | TIM S/A | 5.156,65C | 1.066,96 | 0,00 | 4.089,69C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000384 (54584) | C | | CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE S | 11.289,87C | 732,05 | 0,00 | 10.557,82C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000388 (54601) | C | | APAE -ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS | 79.302,96C | 7.209,36 | 0,00 | 72.093,60C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000389 (54604) | C | | INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO | 738.078,00C | 67.098,00 | 0,00 | 670.980,00C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000390 (54607) | C | | CIS - AMEOSC - Consórcio Intermunicipal de Saúde | 100.007,60C | 9.091,60 | 0,00 | 90.916,00C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000392 (54613) | C | | LABORATORIO PREVENT LTDA | 96.845,70C | 12.064,05 | 0,00 | 84.781,65C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000393 (54616) | C | | CLINICA MÉDICA SODER E LEMOS LTDA ME | 84.540,00C | 3.720,00 | 0,00 | 80.820,00C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000399 (54627) | C | | INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO | 80.000,00C | 0,00 | 0,00 | 80.000,00C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000400 (54632) | C | | LUIZ FERNANDO OLSZERSKI ME | 50.700,00C | 2.990,00 | 0,00 | 47.710,00C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000403 (55954) | C | | RAIMED-Clinica de Diagnóstico por Imagem | 0,00 | 4.106,25 | 57.822,50 | 53.716,25C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000404 (55960) | C | | SUELEN RAQUEL DAGOSTIN | 0,00 | 1.890,00 | 86.400,00 | 84.510,00C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000405 (55963) | C | | CLINICA MÉDICA CLINIPED EIRELI | 0,00 | 900,00 | 86.400,00 | 85.500,00C |
| 8.1.2.3.1.02.02 | | | EXECUTADOS | 111.828,98C | 0,00 | 116.445,17 | 228.274,15C |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.000164 (51462) | C | | SOCIEDADE HOSPITALAR ITAPIRANGA LTDA | 3.500,00C | 0,00 | 3.699,35 | 7.199,35C |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.000230 (52277) | C | | INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME | 500,00C | 0,00 | 500,00 | 1.000,00C |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.000339 (53867) | C | | T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA | 941,60C | 0,00 | 1.080,70 | 2.022,30C |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.000364 (53954) | C | | INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME | 312,14C | 0,00 | 296,85 | 608,99C |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.000382 (54582) | C | | TIM S/A | 562,55C | 0,00 | 1.066,96 | 1.629,51C |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

**ESTADO SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO OESTE**
Balancete de Verificação - 2020

| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.000384 (54585) | C | | CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE S | 1.279,43C | 0,00 | 732,05 | 2.011,48C |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.000388 (54602) | C | | APAE -ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS | 7.209,36C | 0,00 | 7.209,36 | 14.418,72C |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.000389 (54605) | C | | INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO | 67.098,00C | 0,00 | 67.098,00 | 134.196,00C |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.000390 (54608) | C | | CIS - AMEOSC - Consórcio Intermunicipal de Saúde | 9.091,60C | 0,00 | 9.091,60 | 18.183,20C |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.000392 (54614) | C | | LABORATORIO PREVENT LTDA | 15.154,30C | 0,00 | 12.064,05 | 27.218,35C |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.000393 (54617) | C | | CLINICA MÉDICA SODER E LEMOS LTDA ME | 6.180,00C | 0,00 | 3.720,00 | 9.900,00C |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.000400 (54633) | C | | LUIZ FERNANDO OLSZERSKI ME | 0,00 | 0,00 | 2.990,00 | 2.990,00C |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.000403 (55955) | C | | RAIMED-Clinica de Diagnóstico por Imagem | 0,00 | 0,00 | 4.106,25 | 4.106,25C |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.000404 (55961) | C | | SUELEN RAQUEL DAGOSTIN | 0,00 | 0,00 | 1.890,00 | 1.890,00C |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.000405 (55964) | C | | CLINICA MÉDICA CLINIPED EIRELI | 0,00 | 0,00 | 900,00 | 900,00C |
| 8.1.2.3.1.03 | | | CONTRATOS DE ALUGUÉIS | 60.216,80C | 3.585,40 | 3.585,40 | 60.216,80C |
| 8.1.2.3.1.03.01 | | | A EXECUTAR | 56.706,40C | 3.585,40 | 0,00 | 53.121,00C |
| 8.1.2.3.1.03.01.00.00.000077 (53842) | C | | HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME | 4.459,40C | 405,40 | 0,00 | 4.054,00C |
| 8.1.2.3.1.03.01.00.00.000090 (54589) | C | | INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA | 37.157,00C | 1.815,00 | 0,00 | 35.342,00C |
| 8.1.2.3.1.03.01.00.00.000091 (54598) | C | | INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO | 9.790,00C | 890,00 | 0,00 | 8.900,00C |
| 8.1.2.3.1.03.01.00.00.000094 (54619) | C | | BETHA SISTEMAS LTDA | 5.300,00C | 475,00 | 0,00 | 4.825,00C |
| 8.1.2.3.1.03.02 | | | EXECUTADOS | 3.510,40C | 0,00 | 3.585,40 | 7.095,80C |
| 8.1.2.3.1.03.02.00.00.000077 (53843) | C | | HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME | 405,40C | 0,00 | 405,40 | 810,80C |
| 8.1.2.3.1.03.02.00.00.000090 (54590) | C | | INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA | 1.815,00C | 0,00 | 1.815,00 | 3.630,00C |
| 8.1.2.3.1.03.02.00.00.000091 (54599) | C | | INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO | 890,00C | 0,00 | 890,00 | 1.780,00C |
| 8.1.2.3.1.03.02.00.00.000094 (54620) | C | | BETHA SISTEMAS LTDA | 400,00C | 0,00 | 475,00 | 875,00C |
| 8.1.2.3.1.04 | | | CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS | 13.400,00C | 877,44 | 877,44 | 13.400,00C |
| 8.1.2.3.1.04.01 | | | A EXECUTAR | 12.535,82C | 877,44 | 0,00 | 11.658,38C |
| 8.1.2.3.1.04.01.00.00.000149 (54592) | C | | FARMÁCIA SÃO LEOPOLDO LTDA - ME | 2.662,40C | 276,96 | 0,00 | 2.385,44C |
| 8.1.2.3.1.04.01.00.00.000150 (54595) | C | | FARMÁCIA E DROGARIA SIMEÃO LTDA - ME | 7.373,42C | 600,48 | 0,00 | 6.772,94C |
| 8.1.2.3.1.04.01.00.00.000151 (54622) | C | | CLAUDIA VANESSA GALLON ME | 2.500,00C | 0,00 | 0,00 | 2.500,00C |
| 8.1.2.3.1.04.02 | | | EXECUTADOS | 864,18C | 0,00 | 877,44 | 1.741,62C |
| 8.1.2.3.1.04.02.00.00.000149 (54593) | C | | FARMÁCIA SÃO LEOPOLDO LTDA - ME | 237,60C | 0,00 | 276,96 | 514,56C |
| 8.1.2.3.1.04.02.00.00.000150 (54596) | C | | FARMÁCIA E DROGARIA SIMEÃO LTDA - ME | 626,58C | 0,00 | 600,48 | 1.227,06C |
| 8.1.2.3.1.09 | | | EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS | 10.900,84C | 908,40 | 908,40 | 10.900,84C |
| 8.1.2.3.1.09.02 | | | CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUÇÃO | 10.900,84C | 908,40 | 0,00 | 9.992,44C |
| 8.1.2.3.1.09.02.00.00.000017 (54610) | C | | CIS - AMEOSC - Consórcio Intermunicipal de Saúde | 10.900,84C | 908,40 | 0,00 | 9.992,44C |
| 8.1.2.3.1.09.03 | | | CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS | 0,00 | 0,00 | 908,40 | 908,40C |
| 8.1.2.3.1.09.03.00.00.000017 (54611) | C | | CIS - AMEOSC - Consórcio Intermunicipal de Saúde | 0,00 | 0,00 | 908,40 | 908,40C |
| 8.2 | | | EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 680.097,73C | 1.683.091,51 | 2.298.797,59 | 1.295.803,81C |
| 8.2.1 | | | EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO | 680.097,73C | 1.683.091,51 | 2.298.797,59 | 1.295.803,81C |
| 8.2.1.1 | | | EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS | 680.097,73C | 1.683.091,51 | 2.298.797,59 | 1.295.803,81C |
| 8.2.1.1.1 | | | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS | 2.037.561,71D | 402.149,46 | 632.007,92 | 1.807.703,25D |
| 8.2.1.1.1.01 (46908) | C | | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL | 2.037.561,71D | 395.699,69 | 625.558,15 | 1.807.703,25D |
| 8.2.1.1.1.02 (46909) | C | | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - CRÉDITOS | 0,00 | 6.449,77 | 6.449,77 | 0,00 |
| 8.2.1.1.2 (46910) | C | | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P | 2.097.901,38C | 579.047,24 | 389.249,92 | 1.908.104,06C |
| 8.2.1.1.3 | | | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P | 216.623,03C | 701.894,81 | 609.626,77 | 124.354,99C |

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

**ESTADO SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO OESTE**
Balancete de Verificação - 2020

| Máscara | Subsist. | C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8.2.1.1.3.01 (46912) | | C | | COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO | 216.223,23C | 667.855,92 | 575.644,94 | 124.012,25C |
| 8.2.1.1.3.02 (46913) | | C | | COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES | 399,80C | 34.038,89 | 33.981,83 | 342,74C |
| 8.2.1.1.4 (46915) | | C | | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA | 403.135,03C | 0,00 | 667.912,98 | 1.071.048,01C |
| 8.5 | | | | EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS | 0,00 | 3.633,60 | 5.450,40 | 1.816,80C |
| 8.5.2 | | | | EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIO PÚBLICO | 0,00 | 1.816,80 | 2.725,20 | 908,40C |
| 8.5.2.1 (46966) | | C | | A COMPROVAR | 0,00 | 908,40 | 908,40 | 0,00 |
| 8.5.2.3 (46968) | | C | | A APROVAR | 0,00 | 908,40 | 908,40 | 0,00 |
| 8.5.2.4 (46969) | | C | | APROVADOS | 0,00 | 0,00 | 908,40 | 908,40C |
| 8.5.3 | | | | CONSOLIDAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONSÓRCIO | 0,00 | 1.816,80 | 2.725,20 | 908,40C |
| 8.5.3.2 | | | | DESPESAS EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS | 0,00 | 1.816,80 | 2.725,20 | 908,40C |
| 8.5.3.2.1 (46975) | | C | | CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (CONSÓRCIOS) | 0,00 | 908,40 | 908,40 | 0,00 |
| 8.5.3.2.3 (46977) | | C | | CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR (CONSÓRCIOS) | 0,00 | 908,40 | 908,40 | 0,00 |
| 8.5.3.2.4 (46978) | | C | | CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO (CONSÓRCIOS) | 0,00 | 0,00 | 908,40 | 908,40C |
| 8.9 | | | | OUTROS CONTROLES | 6.000,00C | 5.800,00 | 8.400,00 | 8.600,00C |
| 8.9.1 | | | | EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS | 6.000,00C | 5.800,00 | 8.400,00 | 8.600,00C |
| 8.9.1.2 | | | | EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTU | 6.000,00C | 5.800,00 | 8.400,00 | 8.600,00C |
| 8.9.1.2.1 | | | | EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDI | 6.000,00C | 5.800,00 | 8.400,00 | 8.600,00C |
| 8.9.1.2.1.01 | | | | ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR | 6.000,00C | 2.900,00 | 2.600,00 | 5.700,00C |
| 8.9.1.2.1.02 (47005) | | C | | ADIANTAMENTOS A APROVAR | 0,00 | 2.900,00 | 2.900,00 | 0,00 |
| 8.9.1.2.1.03 (47006) | | C | | ADIANTAMENTOS APROVADOS | 0,00 | 0,00 | 2.900,00 | 2.900,00C |
| | | | | TOTAL: | 0,00 | 6.350.687,87 | 6.350.687,87 | 0,00 |

SÃO JOÃO DO OESTE, 29/02/2020

VÍTUS RITTER
Gestor do Fundo Municipal da Saúde

EVANDRO MARCIO LENZ
Contador CRC-SC 23.486/O-5

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Janeiro



**ESTADO SANTA CATARINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO OESTE**

Balancete de Verificação - 2020

| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | ATIVO | 2.671.491,39D | 471.663,26 | 417.249,60 | 2.725.905,05D |
| 1.1 | | | ATIVO CIRCULANTE | 374.436,88D | 471.663,26 | 404.757,04 | 441.343,10D |
| 1.1.1 | | | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | 219.970,72D | 460.127,01 | 403.135,03 | 276.962,70D |
| 1.1.1.1 | | | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL | 219.970,72D | 460.127,01 | 403.135,03 | 276.962,70D |
| 1.1.1.1.1 | | | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇ | 219.970,72D | 460.127,01 | 403.135,03 | 276.962,70D |
| 1.1.1.1.1.19 | | | BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS | 219.970,72D | 460.127,01 | 403.135,03 | 276.962,70D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02 | | | BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS | 218.948,97D | 367.788,08 | 312.623,15 | 274.113,90D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.01 | | | BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO | 0,00 | 127.150,33 | 107.292,53 | 19.857,80D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.01.000001 (48163) | P | F | Brasil S/A - Cta Salários - 130.907-2 - R.P | 0,00 | 16.511,53 | 13.859,77 | 2.651,76D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.01.000002 (48164) | P | F | Brasil S/A - Cta Movimento - 605.320-3 - R.P | 0,00 | 110.638,80 | 93.432,76 | 17.206,04D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.02 | | | BANCO DO BRASIL - VINCULADA | 218.948,97D | 240.637,75 | 205.330,62 | 254.256,10D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.02.000002 (48168) | P | F | Banco Brasil S/A - Incremento Temporário do PAB - 28.600-1 | 4.228,29D | 843,52 | 2.738,72 | 2.333,09D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.02.000003 (48169) | P | F | Brasil - NASF - 5.019-9 - Estadual | 10.272,74D | 10.741,48 | 10.272,74 | 10.741,48D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.02.000004 (48170) | P | F | Brasil - Cofinanciamento da Atenção Básica Estadual - 28.599-4 | 15.571,75D | 17.240,26 | 15.571,75 | 17.240,26D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.02.000005 (48171) | P | F | Brasil - Farmácia Básica Estadual - 5.018-0 | 5.791,94D | 8.574,73 | 5.679,80 | 8.686,87D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.02.000016 (48182) | P | F | Banco - Proced. Oftalmológicos - 28.599-4 | 1.687,57D | 0,00 | 0,00 | 1.687,57D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.02.000021 (48186) | P | F | Brasil - Atenção Básica FES - 256.374-6 - c/c | 6.143,07D | 130,20 | 123,43 | 6.149,84D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.02.000022 (48300) | P | F | Brasil - Atenção Basica em Saúde - 605.274-6 | 693,73D | 166,11 | 159,90 | 699,94D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.02.000023 (48313) | P | F | Brasil - PAB/PSF/PACS/PSB - 605.274-6 | 1.200,00D | 0,00 | 0,00 | 1.200,00D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.02.000031 (51516) | P | F | Brasil - Programa Saúde na Escola - Atenção Básica - 605.274-6 | 3.741,18D | 0,00 | 0,00 | 3.741,18D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.02.000036 (52313) | P | F | Banco Brasil S/A - SUS Federal - Custeio - 34.626-8 | 82.359,84D | 145.826,62 | 113.703,39 | 114.483,07D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.02.000037 (52314) | P | F | Banco Brasil S/A - SUS Federal - Investimento - 34.658-6 | 30.796,75D | 652,72 | 618,78 | 30.830,69D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.02.000039 (52427) | P | F | Banco Brasil S/A - SUS Federal - MAC - Emenda - 34.626-8 | 28.285,55D | 28.285,55 | 28.285,55 | 28.285,55D |
| 1.1.1.1.1.19.00.02.02.000041 (53965) | P | F | Banco Brasil S/A - SUS Federal - Atenção Básica - Emenda - 34.626-8 | 28.176,56D | 28.176,56 | 28.176,56 | 28.176,56D |
| 1.1.1.1.1.19.00.99 | | | BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS | 1.021,75D | 92.338,93 | 90.511,88 | 2.848,80D |
| 1.1.1.1.1.19.00.99.01 | | | OUTROS BANCOS - MOVIMENTO | 1.021,75D | 92.338,93 | 90.511,88 | 2.848,80D |
| 1.1.1.1.1.19.00.99.01.000002 (48193) | P | F | BANCO SICOOB - Saúde - FMS - 30.969-9 | 0,00 | 89.910,00 | 88.468,38 | 1.441,62D |
| 1.1.1.1.1.19.00.99.01.000003 (52470) | P | F | BANCO SICOOB - Vigilância Sanitária - FMS - 32.038-2 | 1.021,75D | 2.428,93 | 2.043,50 | 1.407,18D |
| 1.1.3 | | | DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | 2.900,00D | 5.200,00 | 0,00 | 8.100,00D |
| 1.1.3.1 | | | ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS | 2.900,00D | 5.200,00 | 0,00 | 8.100,00D |
| 1.1.3.1.1 | | | ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO | 2.900,00D | 5.200,00 | 0,00 | 8.100,00D |
| 1.1.3.1.1.02 (42327) | P | P | SUPRIMENTO DE FUNDOS | 2.900,00D | 5.200,00 | 0,00 | 8.100,00D |
| 1.1.5 | | | ESTOQUES | 145.002,38D | 0,00 | 0,00 | 145.002,38D |
| 1.1.5.6 | | | ALMOXARIFADO | 145.002,38D | 0,00 | 0,00 | 145.002,38D |
| 1.1.5.6.1 | | | ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO | 145.002,38D | 0,00 | 0,00 | 145.002,38D |
| 1.1.5.6.1.05 | | | MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES | 145.002,38D | 0,00 | 0,00 | 145.002,38D |
| 1.1.5.6.1.05.00.01 | | | MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES | 145.002,38D | 0,00 | 0,00 | 145.002,38D |
| 1.1.5.6.1.05.00.01.00.000001 (54579) | P | P | Medicamentos da Famrmácia Basica | 145.002,38D | 0,00 | 0,00 | 145.002,38D |
| 1.1.9 | | | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE | 6.563,78D | 6.336,25 | 1.622,01 | 11.278,02D |
| 1.1.9.1 | | | PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR | 6.563,78D | 6.336,25 | 1.622,01 | 11.278,02D |
| 1.1.9.1.1 (42588) | P | P | PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO | 6.563,78D | 6.336,25 | 1.622,01 | 11.278,02D |
| 1.2 | | | ATIVO NÃO CIRCULANTE | 2.297.054,51D | 0,00 | 12.492,56 | 2.284.561,95D |

**ESTADO SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO OESTE**
Balancete de Verificação - 2020

| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.2.3 | | | IMOBILIZADO | 2.297.054,51D | 0,00 | 12.492,56 | 2.284.561,95D |
| 1.2.3.1 | | | BENS MÓVEIS | 1.339.995,13D | 0,00 | 0,00 | 1.339.995,13D |
| 1.2.3.1.1 | | | BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO | 1.339.995,13D | 0,00 | 0,00 | 1.339.995,13D |
| 1.2.3.1.1.01 | | | MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | 182.118,54D | 0,00 | 0,00 | 182.118,54D |
| 1.2.3.1.1.01.01 (43041) | P | P | APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO | 388,00D | 0,00 | 0,00 | 388,00D |
| 1.2.3.1.1.01.02 (43042) | P | P | APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO | 10.960,22D | 0,00 | 0,00 | 10.960,22D |
| 1.2.3.1.1.01.03 (43043) | P | P | APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGIC | 106.037,49D | 0,00 | 0,00 | 106.037,49D |
| 1.2.3.1.1.01.04 (43044) | P | P | APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES | 5.250,00D | 0,00 | 0,00 | 5.250,00D |
| 1.2.3.1.1.01.07 (43047) | P | P | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS | 7.320,83D | 0,00 | 0,00 | 7.320,83D |
| 1.2.3.1.1.01.99 | | | OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | 52.162,00D | 0,00 | 0,00 | 52.162,00D |
| 1.2.3.1.1.01.99.01 (43062) | P | P | OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | 52.162,00D | 0,00 | 0,00 | 52.162,00D |
| 1.2.3.1.1.02 | | | BENS DE INFORMÁTICA | 61.920,50D | 0,00 | 0,00 | 61.920,50D |
| 1.2.3.1.1.02.01 | | | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 61.920,50D | 0,00 | 0,00 | 61.920,50D |
| 1.2.3.1.1.02.01.01 (43065) | P | P | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 61.920,50D | 0,00 | 0,00 | 61.920,50D |
| 1.2.3.1.1.03 | | | MÓVEIS E UTENSÍLIOS | 87.156,27D | 0,00 | 0,00 | 87.156,27D |
| 1.2.3.1.1.03.01 (43069) | P | P | APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS | 8.470,00D | 0,00 | 0,00 | 8.470,00D |
| 1.2.3.1.1.03.02 (43070) | P | P | MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO | 6.786,99D | 0,00 | 0,00 | 6.786,99D |
| 1.2.3.1.1.03.03 (43071) | P | P | MOBILIÁRIO EM GERAL | 71.899,28D | 0,00 | 0,00 | 71.899,28D |
| 1.2.3.1.1.04 | | | MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO | 8.449,82D | 0,00 | 0,00 | 8.449,82D |
| 1.2.3.1.1.04.05 (43078) | P | P | EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO | 8.449,82D | 0,00 | 0,00 | 8.449,82D |
| 1.2.3.1.1.05 | | | VEÍCULOS | 1.000.350,00D | 0,00 | 0,00 | 1.000.350,00D |
| 1.2.3.1.1.05.03 (43084) | P | P | VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA | 1.000.350,00D | 0,00 | 0,00 | 1.000.350,00D |
| 1.2.3.2 | | | BENS IMÓVEIS | 1.523.820,68D | 0,00 | 0,00 | 1.523.820,68D |
| 1.2.3.2.1 | | | BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO | 1.523.820,68D | 0,00 | 0,00 | 1.523.820,68D |
| 1.2.3.2.1.01 | | | BENS DE USO ESPECIAL | 1.523.820,68D | 0,00 | 0,00 | 1.523.820,68D |
| 1.2.3.2.1.01.03 | | | EDIFÍCIOS | 1.147.820,68D | 0,00 | 0,00 | 1.147.820,68D |
| 1.2.3.2.1.01.03.01 (43113) | P | P | EDIFÍCIOS | 1.147.820,68D | 0,00 | 0,00 | 1.147.820,68D |
| 1.2.3.2.1.01.04 | | | TERRENOS/GLEBAS | 376.000,00D | 0,00 | 0,00 | 376.000,00D |
| 1.2.3.2.1.01.04.03 (43117) | P | P | TERRENOS/GLEBAS | 376.000,00D | 0,00 | 0,00 | 376.000,00D |
| 1.2.3.8 | | | (-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS | 566.761,30C | 0,00 | 12.492,56 | 579.253,86C |
| 1.2.3.8.1 | | | (-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOL | 566.761,30C | 0,00 | 12.492,56 | 579.253,86C |
| 1.2.3.8.1.01 | | | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS | 495.826,73C | 0,00 | 11.206,36 | 507.033,09C |
| 1.2.3.8.1.01.01 | | | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAME | 55.727,83C | 0,00 | 1.465,05 | 57.192,88C |
| 1.2.3.8.1.01.01.01 (49900) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTI | 28.506,19C | 0,00 | 841,79 | 29.347,98C |
| 1.2.3.8.1.01.01.02 (49901) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PAR | 3.162,40C | 0,00 | 53,55 | 3.215,95C |
| 1.2.3.8.1.01.01.03 (49902) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, E | 21.583,52C | 0,00 | 431,87 | 22.015,39C |
| 1.2.3.8.1.01.01.04 (51478) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE ( | 567,05C | 0,00 | 93,69 | 660,74C |
| 1.2.3.8.1.01.01.06 (50036) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENEF | 1.908,67C | 0,00 | 44,15 | 1.952,82C |
| 1.2.3.8.1.01.02 | | | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA | 44.655,08C | 0,00 | 749,41 | 45.404,49C |
| 1.2.3.8.1.01.02.01 (49903) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMEN | 44.655,08C | 0,00 | 749,41 | 45.404,49C |
| 1.2.3.8.1.01.03 | | | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS | 29.153,39C | 0,00 | 603,17 | 29.756,56C |
| 1.2.3.8.1.01.03.01 (49904) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉS | 1.981,25C | 0,00 | 23,69 | 2.004,94C |

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



Betha Sistemas

**ESTADO SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO OESTE**
Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020
Janeiro


| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.2.3.8.1.01.03.02 (49905) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCR | 3.202,79C | 0,00 | 53,13 | 3.255,92C |
| 1.2.3.8.1.01.03.03 (49906) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MOBILIÁRIO EM GERAL | 23.969,35C | 0,00 | 526,35 | 24.495,70C |
| 1.2.3.8.1.01.04 | | | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACION | 2.707,90C | 0,00 | 101,68 | 2.809,58C |
| 1.2.3.8.1.01.04.01 (49907) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDE | 2.707,90C | 0,00 | 101,68 | 2.809,58C |
| 1.2.3.8.1.01.05 | | | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS | 363.582,53C | 0,00 | 8.287,05 | 371.869,58C |
| 1.2.3.8.1.01.05.01 (49908) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA | 363.582,53C | 0,00 | 8.287,05 | 371.869,58C |
| 1.2.3.8.1.02 | | | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS IMÓVEIS | 70.934,57C | 0,00 | 1.286,20 | 72.220,77C |
| 1.2.3.8.1.02.99 (43204) | P | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS IMÓVEIS | 70.934,57C | 0,00 | 1.286,20 | 72.220,77C |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente



Betha Sistemas

**ESTADO SANTA CATARINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO OESTE**

Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020

Janeiro



| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | | | PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO | 2.671.491,39C | 10.761.908,10 | 10.988.523,57 | 2.898.106,86C |
| 2.1 | | | PASSIVO CIRCULANTE | 324.241,30C | 546.049,34 | 772.664,81 | 550.856,77C |
| 2.1.1 | | | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAG | 324.241,30C | 487.937,09 | 495.473,94 | 331.778,15C |
| 2.1.1.1 | | | PESSOAL A PAGAR | 265.035,35C | 450.554,14 | 451.656,62 | 266.137,83C |
| 2.1.1.1.1 | | | PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO | 265.035,35C | 450.554,14 | 451.656,62 | 266.137,83C |
| 2.1.1.1.1.01 | | | PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO | 265.035,35C | 450.554,14 | 186.621,27 | 1.102,48C |
| 2.1.1.1.1.01.01 | | | SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO | 0,00 | 185.518,79 | 186.621,27 | 1.102,48C |
| 2.1.1.1.1.01.03 | | | FÉRIAS | 265.035,35C | 265.035,35 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.1.1.1.01.03.00.00.000001 (43273) | P | P | FÉRIAS | 265.035,35C | 265.035,35 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.1.1.1.02 | | | PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 265.035,35 | 265.035,35C |
| 2.1.1.1.1.02.01 | | | PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 265.035,35 | 265.035,35C |
| 2.1.1.1.1.02.01.02 (48665) | P | P | SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DE EXERC. ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 265.035,35 | 265.035,35C |
| 2.1.1.4 | | | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR | 59.205,95C | 37.382,95 | 43.817,32 | 65.640,32C |
| 2.1.1.4.1 | | | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO | 59.205,95C | 0,00 | 0,00 | 59.205,95C |
| 2.1.1.4.1.01 | | | CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR | 59.205,95C | 0,00 | 0,00 | 59.205,95C |
| 2.1.1.4.1.01.01 | | | CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES | 59.205,95C | 0,00 | 0,00 | 59.205,95C |
| 2.1.1.4.1.01.01.00.00.000001 (48359) | P | P | INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES | 59.205,95C | 0,00 | 0,00 | 59.205,95C |
| 2.1.1.4.3 | | | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO | 0,00 | 37.382,95 | 43.817,32 | 6.434,37C |
| 2.1.1.4.3.01 | | | INSS A PAGAR | 0,00 | 37.382,95 | 37.382,95 | 0,00 |
| 2.1.1.4.3.01.01 | | | INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES | 0,00 | 37.382,95 | 37.382,95 | 0,00 |
| 2.1.1.4.3.05 | | | FGTS | 0,00 | 0,00 | 6.434,37 | 6.434,37C |
| 2.1.3 | | | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO | 0,00 | 16.261,78 | 224.039,76 | 207.777,98C |
| 2.1.3.1 | | | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO | 0,00 | 16.261,78 | 224.039,76 | 207.777,98C |
| 2.1.3.1.1 | | | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CON | 0,00 | 16.261,78 | 224.039,76 | 207.777,98C |
| 2.1.3.1.1.01 | | | FORNECEDORES NACIONAIS | 0,00 | 16.261,78 | 224.039,76 | 207.777,98C |
| 2.1.3.1.1.01.01 | | | FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR | 0,00 | 16.261,78 | 224.039,76 | 207.777,98C |
| 2.1.4 | | | OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO | 0,00 | 400,24 | 400,24 | 0,00 |
| 2.1.4.2 | | | OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS | 0,00 | 400,24 | 400,24 | 0,00 |
| 2.1.4.2.4 | | | OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - INTER OFSS | 0,00 | 400,24 | 400,24 | 0,00 |
| 2.1.4.2.4.99 | | | OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS A RECOLHER | 0,00 | 400,24 | 400,24 | 0,00 |
| 2.1.8 | | | DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 0,00 | 41.450,23 | 52.750,87 | 11.300,64C |
| 2.1.8.8 | | | VALORES RESTITUÍVEIS | 0,00 | 30.549,39 | 30.949,19 | 399,80C |
| 2.1.8.8.1 | | | VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 30.549,39 | 30.949,19 | 399,80C |
| 2.1.8.8.1.01 | | | CONSIGNAÇÕES | 0,00 | 30.549,39 | 30.949,19 | 399,80C |
| 2.1.8.8.1.01.02 | | | INSS | 0,00 | 14.852,64 | 14.913,84 | 61,20C |
| 2.1.8.8.1.01.02.00.00.000001 (48196) | P | F | I.N.S.S. Retido sobre Folha de Pgamento | 0,00 | 14.852,64 | 14.852,64 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.02.00.00.000002 (48197) | P | F | Retenção I.N.S.S. sobre Prestadores de Serviços | 0,00 | 0,00 | 61,20 | 61,20C |
| 2.1.8.8.1.01.04 | | | IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF | 0,00 | 13.545,11 | 13.679,48 | 134,37C |
| 2.1.8.8.1.01.04.00.00.000001 (48198) | P | F | I.R.R.F. retido na fonte - Rendimentos do Trabalho | 0,00 | 13.545,11 | 13.545,11 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.04.00.00.000002 (48199) | P | F | I.R.R.F. retido na fonte - Sobre outros rendimentos | 0,00 | 0,00 | 134,37 | 134,37C |
| 2.1.8.8.1.01.08 | | | ISS | 0,00 | 0,00 | 204,23 | 204,23C |
| 2.1.8.8.1.01.08.00.00.000001 (48200) | P | F | ISS retido na fonte sobre prestadores de serviço | 0,00 | 0,00 | 204,23 | 204,23C |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Janeiro

Página: 5/15

**ESTADO SANTA CATARINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO OESTE**

Balancete de Verificação - 2020

| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.1.8.8.1.01.10 (43723) | P | F | PENSÃO ALIMENTÍCIA | 0,00 | 779,25 | 779,25 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.14 | | | RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS | 0,00 | 84,05 | 84,05 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.14.00.00.000001 (48201) | P | F | Seguro de vida em grupo | 0,00 | 84,05 | 84,05 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.15 | | | RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | 0,00 | 1.128,34 | 1.128,34 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.15.00.00.000001 (48202) | P | F | Empréstimo Consignado Banco do Brasil S/A | 0,00 | 525,26 | 525,26 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.15.00.00.000002 (52416) | P | F | Empréstimos Caixa Economica Federal | 0,00 | 603,08 | 603,08 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.99 | | | OUTROS CONSIGNATÁRIOS | 0,00 | 160,00 | 160,00 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.99.00.00.000001 (48204) | P | F | Contribuição Associação Servidores | 0,00 | 160,00 | 160,00 | 0,00 |
| 2.1.8.9 | | | OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 0,00 | 10.900,84 | 21.801,68 | 10.900,84C |
| 2.1.8.9.1 | | | OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 10.900,84 | 21.801,68 | 10.900,84C |
| 2.1.8.9.1.14 | | | CONSÓRCIOS A PAGAR | 0,00 | 10.900,84 | 21.801,68 | 10.900,84C |
| 2.1.8.9.1.14.00.00.00.000003 (51413) | P | P | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMEOSC | 0,00 | 10.900,84 | 10.900,84 | 0,00 |
| 2.3 | | | PATRIMÔNIO LIQUIDO | 2.347.250,09C | 10.215.858,76 | 10.215.858,76 | 2.347.250,09C |
| 2.3.1 | | | PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL | 3.022.472,75C | 0,00 | 0,00 | 3.022.472,75C |
| 2.3.1.1 | | | PATRIMÔNIO SOCIAL | 3.022.472,75C | 0,00 | 0,00 | 3.022.472,75C |
| 2.3.1.1.1 (44169) | P | P | PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO | 3.022.472,75C | 0,00 | 0,00 | 3.022.472,75C |
| 2.3.4 | | | AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL | 1.894,00C | 0,00 | 0,00 | 1.894,00C |
| 2.3.4.1 | | | AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS | 1.894,00C | 0,00 | 0,00 | 1.894,00C |
| 2.3.4.1.1 (44223) | P | P | AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO | 1.894,00C | 0,00 | 0,00 | 1.894,00C |
| 2.3.7 | | | RESULTADOS ACUMULADOS | 677.116,66D | 10.215.858,76 | 10.215.858,76 | 677.116,66D |
| 2.3.7.1 | | | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS | 677.116,66D | 10.215.858,76 | 10.215.858,76 | 677.116,66D |
| 2.3.7.1.1 | | | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO | 21.719.087,50D | 4.988.658,18 | 4.988.658,18 | 21.719.087,50D |
| 2.3.7.1.1.01 (44297) | P | P | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO | 4.988.658,18D | 0,00 | 4.988.658,18 | 0,00 |
| 2.3.7.1.1.02 (44298) | P | P | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16.730.429,32D | 4.988.658,18 | 0,00 | 21.719.087,50D |
| 2.3.7.1.2 | | | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS | 16.036.970,28C | 4.108.782,09 | 4.108.782,09 | 16.036.970,28C |
| 2.3.7.1.2.01 (44302) | P | P | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO | 4.108.782,09C | 4.108.782,09 | 0,00 | 0,00 |
| 2.3.7.1.2.02 (44303) | P | P | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 11.928.188,19C | 0,00 | 4.108.782,09 | 16.036.970,28C |
| 2.3.7.1.3 | | | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO | 4.205.911,16C | 952.575,51 | 952.575,51 | 4.205.911,16C |
| 2.3.7.1.3.01 (44307) | P | P | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO | 952.575,51C | 952.575,51 | 0,00 | 0,00 |
| 2.3.7.1.3.02 (44308) | P | P | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.253.335,65C | 0,00 | 952.575,51 | 4.205.911,16C |
| 2.3.7.1.4 | | | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO | 799.089,40C | 165.842,98 | 165.842,98 | 799.089,40C |
| 2.3.7.1.4.01 (44312) | P | P | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO | 165.842,98C | 165.842,98 | 0,00 | 0,00 |
| 2.3.7.1.4.02 (44313) | P | P | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 633.246,42C | 0,00 | 165.842,98 | 799.089,40C |

DOM/SC
Assinado Digitalmente



**ESTADO SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO OESTE**
Balancete de Verificação - 2020

| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | | | VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA | 0,00 | 468.357,75 | 0,00 | 468.357,75D |
| 3.1 | | | PESSOAL E ENCARGOS | 0,00 | 230.438,59 | 0,00 | 230.438,59D |
| 3.1.1 | | | REMUNERAÇÃO A PESSOAL | 0,00 | 186.621,27 | 0,00 | 186.621,27D |
| 3.1.1.1 | | | REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS | 0,00 | 186.621,27 | 0,00 | 186.621,27D |
| 3.1.1.1.1 | | | REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CC | 0,00 | 186.621,27 | 0,00 | 186.621,27D |
| 3.1.1.1.1.01 | | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS | 0,00 | 179.810,98 | 0,00 | 179.810,98D |
| 3.1.1.1.1.01.01 (44376) | P | | VENCIMENTOS E SALÁRIOS | 0,00 | 179.810,98 | 0,00 | 179.810,98D |
| 3.1.1.1.1.02 | | | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS | 0,00 | 6.810,29 | 0,00 | 6.810,29D |
| 3.1.1.1.1.02.03 (44413) | P | | SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS | 0,00 | 2.917,46 | 0,00 | 2.917,46D |
| 3.1.1.1.1.02.99 (44420) | P | | OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL RF | 0,00 | 3.892,83 | 0,00 | 3.892,83D |
| 3.1.2 | | | ENCARGOS PATRONAIS | 0,00 | 43.817,32 | 0,00 | 43.817,32D |
| 3.1.2.2 | | | ENCARGOS PATRONAIS - RGPS | 0,00 | 37.382,95 | 0,00 | 37.382,95D |
| 3.1.2.2.3 | | | ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO | 0,00 | 37.382,95 | 0,00 | 37.382,95D |
| 3.1.2.2.3.01 (44529) | P | | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS | 0,00 | 37.382,95 | 0,00 | 37.382,95D |
| 3.1.2.3 | | | ENCARGOS PATRONAIS - FGTS | 0,00 | 6.434,37 | 0,00 | 6.434,37D |
| 3.1.2.3.1 | | | ENCARGOS PATRONAIS - FGTS - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 6.434,37 | 0,00 | 6.434,37D |
| 3.1.2.3.1.01 (44539) | P | | FGTS | 0,00 | 6.434,37 | 0,00 | 6.434,37D |
| 3.3 | | | USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO | 0,00 | 224.460,66 | 0,00 | 224.460,66D |
| 3.3.1 | | | USO DE MATERIAL DE CONSUMO | 0,00 | 53.394,41 | 0,00 | 53.394,41D |
| 3.3.1.1 | | | CONSUMO DE MATERIAL | 0,00 | 18.546,38 | 0,00 | 18.546,38D |
| 3.3.1.1.1 | | | CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 18.546,38 | 0,00 | 18.546,38D |
| 3.3.1.1.1.01 (44677) | P | | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS | 0,00 | 7.114,36 | 0,00 | 7.114,36D |
| 3.3.1.1.1.16 (44690) | P | | MATERIAL DE EXPEDIENTE | 0,00 | 1.170,00 | 0,00 | 1.170,00D |
| 3.3.1.1.1.24 (44698) | P | | MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES | 0,00 | 48,95 | 0,00 | 48,95D |
| 3.3.1.1.1.36 (44709) | P | | MATERIAL HOSPITALAR | 0,00 | 7.100,62 | 0,00 | 7.100,62D |
| 3.3.1.1.1.39 (44711) | P | | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 0,00 | 3.112,45 | 0,00 | 3.112,45D |
| 3.3.1.2 | | | DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO | 0,00 | 34.848,03 | 0,00 | 34.848,03D |
| 3.3.1.2.1 | | | DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 34.848,03 | 0,00 | 34.848,03D |
| 3.3.1.2.1.02 (44737) | P | | MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 33.983,85 | 0,00 | 33.983,85D |
| 3.3.1.2.1.99 (44744) | P | | OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 0,00 | 864,18 | 0,00 | 864,18D |
| 3.3.2 | | | SERVIÇOS | 0,00 | 158.573,69 | 0,00 | 158.573,69D |
| 3.3.2.1 | | | DIÁRIAS | 0,00 | 4.826,60 | 0,00 | 4.826,60D |
| 3.3.2.1.1 | | | DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 4.826,60 | 0,00 | 4.826,60D |
| 3.3.2.1.1.01 | | | DIÁRIAS PESSOAL CIVIL | 0,00 | 4.826,60 | 0,00 | 4.826,60D |
| 3.3.2.1.1.01.01 (44749) | P | | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS | 0,00 | 4.826,60 | 0,00 | 4.826,60D |
| 3.3.2.2 | | | SERVIÇOS TERCEIROS - PF | 0,00 | 2.150,00 | 0,00 | 2.150,00D |
| 3.3.2.2.1 | | | SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 2.150,00 | 0,00 | 2.150,00D |
| 3.3.2.2.1.01 | | | CONSULTORIA E ASSESSORIA | 0,00 | 2.150,00 | 0,00 | 2.150,00D |
| 3.3.2.2.1.01.01 (44761) | P | | CONSULTORIA E ASSESSORIA - JURÍDICA E TÉCNICA | 0,00 | 2.150,00 | 0,00 | 2.150,00D |
| 3.3.2.3 | | | SERVIÇOS TERCEIROS - PJ | 0,00 | 151.597,09 | 0,00 | 151.597,09D |
| 3.3.2.3.1 | | | SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 151.597,09 | 0,00 | 151.597,09D |
| 3.3.2.3.1.06 (44817) | P | | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO | 0,00 | 2.545,44 | 0,00 | 2.545,44D |

DOM/SC
Assinado Digitalmente



Betha Sistemas

**ESTADO SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO OESTE**
Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020
Janeiro
Página: 7/15

| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.2.3.1.08 (44819) | P | | SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS. | 0,00 | 3.164,81 | 0,00 | 3.164,81D |
| 3.3.2.3.1.09 (44820) | P | | SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO | 0,00 | 580,00 | 0,00 | 580,00D |
| 3.3.2.3.1.10 (44821) | P | | LOCAÇÕES | 0,00 | 3.510,40 | 0,00 | 3.510,40D |
| 3.3.2.3.1.11 (44822) | P | | SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | 0,00 | 1.374,69 | 0,00 | 1.374,69D |
| 3.3.2.3.1.12 (44823) | P | | SERVIÇOS DE TRANSPORTE | 0,00 | 93,28 | 0,00 | 93,28D |
| 3.3.2.3.1.29 (44840) | P | | SEGUROS EM GERAL | 0,00 | 1.622,01 | 0,00 | 1.622,01D |
| 3.3.2.3.1.31 (44842) | P | | SERV.MÉDICO - HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS | 0,00 | 118.189,66 | 0,00 | 118.189,66D |
| 3.3.2.3.1.32 (44843) | P | | SERVIÇOS BANCÁRIOS | 0,00 | 107,15 | 0,00 | 107,15D |
| 3.3.2.3.1.34 (44845) | P | | SERVIÇOS DE APOIO DO ENSINO | 0,00 | 1.279,43 | 0,00 | 1.279,43D |
| 3.3.2.3.1.56 (44863) | P | | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 0,00 | 9.097,02 | 0,00 | 9.097,02D |
| 3.3.2.3.1.99 (44864) | P | | OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ | 0,00 | 10.033,20 | 0,00 | 10.033,20D |
| 3.3.3 | | | DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO | 0,00 | 12.492,56 | 0,00 | 12.492,56D |
| 3.3.3.1 | | | DEPRECIAÇÃO | 0,00 | 12.492,56 | 0,00 | 12.492,56D |
| 3.3.3.1.1 | | | DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 12.492,56 | 0,00 | 12.492,56D |
| 3.3.3.1.1.01 | | | DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO | 0,00 | 12.492,56 | 0,00 | 12.492,56D |
| 3.3.3.1.1.01.01 (45087) | P | | DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 0,00 | 11.206,36 | 0,00 | 11.206,36D |
| 3.3.3.1.1.01.02 (45088) | P | | DEPRECIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0,00 | 1.286,20 | 0,00 | 1.286,20D |
| 3.5 | | | TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS | 0,00 | 10.900,84 | 0,00 | 10.900,84D |
| 3.5.5 | | | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS | 0,00 | 10.900,84 | 0,00 | 10.900,84D |
| 3.5.5.1 | | | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS | 0,00 | 10.900,84 | 0,00 | 10.900,84D |
| 3.5.5.1.1 (54202) | P | | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 10.900,84 | 0,00 | 10.900,84D |
| 3.7 | | | TRIBUTÁRIAS | 0,00 | 400,24 | 0,00 | 400,24D |
| 3.7.1 | | | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 400,24 | 0,00 | 400,24D |
| 3.7.1.2 | | | TAXAS | 0,00 | 400,24 | 0,00 | 400,24D |
| 3.7.1.2.1 | | | TAXAS - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 400,24 | 0,00 | 400,24D |
| 3.7.1.2.1.02 (45727) | P | | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 0,00 | 400,24 | 0,00 | 400,24D |
| 3.9 | | | OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | 0,00 | 2.157,42 | 0,00 | 2.157,42D |
| 3.9.9 | | | DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | 0,00 | 2.157,42 | 0,00 | 2.157,42D |
| 3.9.9.6 | | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 0,00 | 2.157,42 | 0,00 | 2.157,42D |
| 3.9.9.6.1 (45875) | P | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 2.157,42 | 0,00 | 2.157,42D |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente





**ESTADO SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO OESTE**
Balancete de Verificação - 2020

| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | | | VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA | 0,00 | 0,00 | 296.155,94 | 296.155,94C |
| 4.1 | | | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 1.376,75 | 1.376,75C |
| 4.1.2 | | | TAXAS | 0,00 | 0,00 | 1.376,75 | 1.376,75C |
| 4.1.2.1 | | | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA | 0,00 | 0,00 | 1.376,75 | 1.376,75C |
| 4.1.2.1.1 (45895) | P | | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 1.376,75 | 1.376,75C |
| 4.4 | | | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 361,91 | 361,91C |
| 4.4.2 | | | JUROS E ENCARGOS DE MORA | 0,00 | 0,00 | 30,43 | 30,43C |
| 4.4.2.4 | | | JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS | 0,00 | 0,00 | 30,43 | 30,43C |
| 4.4.2.4.1 (46030) | P | | JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONS | 0,00 | 0,00 | 30,43 | 30,43C |
| 4.4.5 | | | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 331,48 | 331,48C |
| 4.4.5.1 | | | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS | 0,00 | 0,00 | 331,48 | 331,48C |
| 4.4.5.1.1 (46057) | P | | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 331,48 | 331,48C |
| 4.5 | | | TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS | 0,00 | 0,00 | 273.832,21 | 273.832,21C |
| 4.5.1 | | | TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | 0,00 | 0,00 | 214.859,78 | 214.859,78C |
| 4.5.1.1 | | | TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 | 214.859,78 | 214.859,78C |
| 4.5.1.1.2 | | | TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - IN | 0,00 | 0,00 | 214.859,78 | 214.859,78C |
| 4.5.1.1.2.00.00.00.00.000001 (48207) | P | | Transferências Financeiras Recebidas - Prefeitura | 0,00 | 0,00 | 214.859,78 | 214.859,78C |
| 4.5.2 | | | TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | 0,00 | 0,00 | 58.972,43 | 58.972,43C |
| 4.5.2.1 | | | TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS | 0,00 | 0,00 | 58.972,43 | 58.972,43C |
| 4.5.2.1.3 (46085) | P | | TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER O | 0,00 | 0,00 | 53.979,13 | 53.979,13C |
| 4.5.2.1.4 (46086) | P | | TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER O | 0,00 | 0,00 | 4.993,30 | 4.993,30C |
| 4.9 | | | OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | 0,00 | 0,00 | 20.585,07 | 20.585,07C |
| 4.9.9 | | | DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | 0,00 | 0,00 | 20.585,07 | 20.585,07C |
| 4.9.9.9 | | | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GE | 0,00 | 0,00 | 20.585,07 | 20.585,07C |
| 4.9.9.9.1 | | | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GI | 0,00 | 0,00 | 20.585,07 | 20.585,07C |
| 4.9.9.9.1.99 (46359) | P | | OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE | 0,00 | 0,00 | 20.585,07 | 20.585,07C |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas

**ESTADO SANTA CATARINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO OESTE**

Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020

Janeiro



| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | | | CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 0,00 | 7.188.921,44 | 383.950,72 | 6.804.970,72D |
| 5.2 | | | ORÇAMENTO APROVADO | 0,00 | 7.188.921,44 | 383.950,72 | 6.804.970,72D |
| 5.2.1 | | | PREVISÃO DA RECEITA | 0,00 | 1.355.000,00 | 0,00 | 1.355.000,00D |
| 5.2.1.1 | | | PREVISÃO INICIAL DA RECEITA | 0,00 | 1.355.000,00 | 0,00 | 1.355.000,00D |
| 5.2.1.1.1 (46369) | O | | PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA | 0,00 | 1.355.000,00 | 0,00 | 1.355.000,00D |
| 5.2.2 | | | FIXAÇÃO DA DESPESA | 0,00 | 5.833.921,44 | 383.950,72 | 5.449.970,72D |
| 5.2.2.1 | | | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 5.833.921,44 | 383.950,72 | 5.449.970,72D |
| 5.2.2.1.1 | | | DOTAÇÃO INICIAL | 0,00 | 5.230.000,00 | 0,00 | 5.230.000,00D |
| 5.2.2.1.1.01 (46382) | O | | CRÉDITO INICIAL | 0,00 | 5.230.000,00 | 0,00 | 5.230.000,00D |
| 5.2.2.1.2 | | | DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO | 0,00 | 383.950,72 | 0,00 | 383.950,72D |
| 5.2.2.1.2.01 (46384) | O | | CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR | 0,00 | 383.950,72 | 0,00 | 383.950,72D |
| 5.2.2.1.3 | | | DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE | 0,00 | 219.970,72 | 219.970,72 | 0,00 |
| 5.2.2.1.3.01 (46394) | O | | SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR | 0,00 | 219.970,72 | 0,00 | 219.970,72D |
| 5.2.2.1.3.99 (50025) | O | | VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE | 0,00 | 0,00 | 219.970,72 | 219.970,72C |
| 5.2.2.1.9 (46402) | O | | CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 163.980,00 | 163.980,00C |

Betha Sistemas

**ESTADO SANTA CATARINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO OESTE**

Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020

Janeiro



| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | | | CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 0,00 | 3.505.527,86 | 10.310.498,58 | 6.804.970,72C |
| 6.2 | | | EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO | 0,00 | 3.505.527,86 | 10.310.498,58 | 6.804.970,72C |
| 6.2.1 | | | EXECUÇÃO DA RECEITA | 0,00 | 81.296,16 | 1.436.296,16 | 1.355.000,00C |
| 6.2.1.1 (46429) | O | | RECEITA A REALIZAR | 0,00 | 81.296,16 | 1.355.000,00 | 1.273.703,84C |
| 6.2.1.2 | | | RECEITA REALIZADA | 0,00 | 0,00 | 81.296,16 | 81.296,16C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.005649 (54638) | O | | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária | 0,00 | 0,00 | 1.376,75 | 1.376,75C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.005650 (54639) | O | | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros | 0,00 | 0,00 | 30,43 | 30,43C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006102 (55091) | O | | Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Atenção Básica Federal | 0,00 | 0,00 | 271,51 | 271,51C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006103 (55092) | O | | Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - F.M.S. - Municipio | 0,00 | 0,00 | 14,32 | 14,32C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006109 (55098) | O | | Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - At. Básica - SUS - Estadual | 0,00 | 0,00 | 27,34 | 27,34C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006110 (55099) | O | | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Farm. Bás. Estado | 0,00 | 0,00 | 6,71 | 6,71C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006114 (55103) | O | | Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - NASF - Estado | 0,00 | 0,00 | 11,60 | 11,60C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006646 (55635) | O | | Saúde da Família - SF | 0,00 | 0,00 | 14.260,00 | 14.260,00C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006647 (55636) | O | | Agentes Comunitários de Saúde - ACS | 0,00 | 0,00 | 17.500,00 | 17.500,00C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006648 (55637) | O | | Saúde Bucal - SB | 0,00 | 0,00 | 2.230,00 | 2.230,00C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006649 (55638) | O | | Programa de Melhoria de Acesso a da Qualidade - PMAQ | 0,00 | 0,00 | 7.989,13 | 7.989,13C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006655 (55644) | O | | Incentivo Federal à Saúde da Família - NASF | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 | 8.000,00C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006670 (55659) | O | | Procedimentos de Média e Alta Complexidade MAC | 0,00 | 0,00 | 8.557,87 | 8.557,87C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006671 (55660) | O | | Procedimentos de Média e Alta Complexidade (Contratualização APAE) | 0,00 | 0,00 | 6.567,35 | 6.567,35C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006672 (55661) | O | | Incentivo Financeiro aos Municípios para a Vigilância em Saúde - Despesas | 0,00 | 0,00 | 1.072,53 | 1.072,53C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006673 (55662) | O | | Assistência Financeira Complementar aos Municípios para Agentes de Com | 0,00 | 0,00 | 1.250,00 | 1.250,00C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006675 (55664) | O | | Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção | 0,00 | 0,00 | 3.137,32 | 3.137,32C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006703 (55692) | O | | Atenção Básica - RV - Estado | 0,00 | 0,00 | 1.647,94 | 1.647,94C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006704 (55693) | O | | Farmácia Básica Municipal - RV - Estado | 0,00 | 0,00 | 2.888,22 | 2.888,22C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.006705 (55694) | O | | Incentivo Estadual à Atenção Básica - NASF | 0,00 | 0,00 | 457,14 | 457,14C |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00.007006 (55969) | O | | Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 4.000,00C |
| 6.2.2 | | | EXECUÇÃO DA DESPESA | 0,00 | 3.424.231,70 | 8.874.202,42 | 5.449.970,72C |
| 6.2.2.1 | | | DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO | 0,00 | 3.424.231,70 | 8.874.202,42 | 5.449.970,72C |
| 6.2.2.1.1 (46438) | O | | CRÉDITO DISPONÍVEL | 0,00 | 2.717.824,24 | 5.614.106,59 | 2.896.282,35C |
| 6.2.2.1.3 | | | CRÉDITO UTILIZADO | 0,00 | 706.407,46 | 3.260.095,83 | 2.553.688,37C |
| 6.2.2.1.3.01 (46444) | O | | CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR | 0,00 | 465.935,30 | 2.553.844,24 | 2.087.908,94C |
| 6.2.2.1.3.02 (46445) | O | | CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO | 0,00 | 908,40 | 10.900,84 | 9.992,44C |
| 6.2.2.1.3.03 (46446) | O | | CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR | 0,00 | 239.563,76 | 455.786,99 | 216.223,23C |
| 6.2.2.1.3.04 (46447) | O | | CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO | 0,00 | 0,00 | 239.563,76 | 239.563,76C |

**ESTADO SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO OESTE**
Balancete de Verificação - 2020

| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | | | CONTROLES DEVEDORES | 227.370,72D | 2.000.656,42 | 2.000,00 | 2.226.027,14D |
| 7.1 | | | ATOS POTENCIAIS | 2.000,00D | 1.537.929,41 | 0,00 | 1.539.929,41D |
| 7.1.2 | | | ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 2.000,00D | 1.537.929,41 | 0,00 | 1.539.929,41D |
| 7.1.2.2 | | | OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES | 2.000,00D | 0,00 | 0,00 | 2.000,00D |
| 7.1.2.2.1 | | | OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES | 2.000,00D | 0,00 | 0,00 | 2.000,00D |
| 7.1.2.2.1.99 | | | OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES | 2.000,00D | 0,00 | 0,00 | 2.000,00D |
| 7.1.2.2.1.99.00.00.00.000016 (53895) | C | | Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais | 2.000,00D | 0,00 | 0,00 | 2.000,00D |
| 7.1.2.3 | | | OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS | 0,00 | 1.537.929,41 | 0,00 | 1.537.929,41D |
| 7.1.2.3.1 | | | OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 1.537.929,41 | 0,00 | 1.537.929,41D |
| 7.1.2.3.1.01 | | | CONTRATOS DE SEGUROS | 0,00 | 6.336,25 | 0,00 | 6.336,25D |
| 7.1.2.3.1.01.00.00.00.000008 (52284) | C | | MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. | 0,00 | 1.900,00 | 0,00 | 1.900,00D |
| 7.1.2.3.1.01.00.00.00.000017 (52419) | C | | GENTE SEGURADORA SA | 0,00 | 4.436,25 | 0,00 | 4.436,25D |
| 7.1.2.3.1.02 | | | CONTRATOS DE SERVIÇOS | 0,00 | 1.447.075,52 | 0,00 | 1.447.075,52D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000164 (51460) | C | | SOCIEDADE HOSPITALAR ITAPIRANGA LTDA | 0,00 | 44.835,00 | 0,00 | 44.835,00D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000230 (52275) | C | | INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME | 0,00 | 7.200,00 | 0,00 | 7.200,00D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000264 (52330) | C | | LR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME | 0,00 | 25.377,00 | 0,00 | 25.377,00D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000339 (53865) | C | | T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA | 0,00 | 15.127,50 | 0,00 | 15.127,50D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000364 (53952) | C | | INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME | 0,00 | 2.040,00 | 0,00 | 2.040,00D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000382 (54580) | C | | TIM S/A | 0,00 | 5.719,20 | 0,00 | 5.719,20D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000384 (54583) | C | | CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE S | 0,00 | 12.569,30 | 0,00 | 12.569,30D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000388 (54600) | C | | APAE -ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS | 0,00 | 86.512,32 | 0,00 | 86.512,32D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000389 (54603) | C | | INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO | 0,00 | 805.176,00 | 0,00 | 805.176,00D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000390 (54606) | C | | CIS - AMEOSC - Consórcio Intermunicipal de Saúde | 0,00 | 109.099,20 | 0,00 | 109.099,20D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000392 (54612) | C | | LABORATORIO PREVENT LTDA | 0,00 | 112.000,00 | 0,00 | 112.000,00D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000393 (54615) | C | | CLINICA MÉDICA SODER E LEMOS LTDA ME | 0,00 | 90.720,00 | 0,00 | 90.720,00D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000399 (54626) | C | | INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO | 0,00 | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00D |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000400 (54631) | C | | LUIZ FERNANDO OLSZERSKI ME | 0,00 | 50.700,00 | 0,00 | 50.700,00D |
| 7.1.2.3.1.03 | | | CONTRATOS DE ALUGUÉIS | 0,00 | 60.216,80 | 0,00 | 60.216,80D |
| 7.1.2.3.1.03.00.00.00.000077 (53841) | C | | HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME | 0,00 | 4.864,80 | 0,00 | 4.864,80D |
| 7.1.2.3.1.03.00.00.00.000090 (54588) | C | | INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA | 0,00 | 38.972,00 | 0,00 | 38.972,00D |
| 7.1.2.3.1.03.00.00.00.000091 (54597) | C | | INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO | 0,00 | 10.680,00 | 0,00 | 10.680,00D |
| 7.1.2.3.1.03.00.00.00.000094 (54618) | C | | BETHA SISTEMAS LTDA | 0,00 | 5.700,00 | 0,00 | 5.700,00D |
| 7.1.2.3.1.04 | | | CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS | 0,00 | 13.400,00 | 0,00 | 13.400,00D |
| 7.1.2.3.1.04.00.00.00.000149 (54591) | C | | FARMÁCIA SÃO LEOPOLDO LTDA - ME | 0,00 | 2.900,00 | 0,00 | 2.900,00D |
| 7.1.2.3.1.04.00.00.00.000150 (54594) | C | | FARMÁCIA E DROGARIA SIMEÃO LTDA - ME | 0,00 | 8.000,00 | 0,00 | 8.000,00D |
| 7.1.2.3.1.04.00.00.00.000151 (54621) | C | | CLAUDIA VANESSA GALLON ME | 0,00 | 2.500,00 | 0,00 | 2.500,00D |
| 7.1.2.3.1.09 | | | CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS | 0,00 | 10.900,84 | 0,00 | 10.900,84D |
| 7.1.2.3.1.09.00.00.00.000017 (54609) | C | | CIS - AMEOSC - Consórcio Intermunicipal de Saúde | 0,00 | 10.900,84 | 0,00 | 10.900,84D |
| 7.2 | | | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 219.970,72D | 460.127,01 | 0,00 | 680.097,73D |
| 7.2.1 | | | DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO | 219.970,72D | 460.127,01 | 0,00 | 680.097,73D |
| 7.2.1.1 (46589) | C | | CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS | 219.970,72D | 460.127,01 | 0,00 | 680.097,73D |
| 7.9 | | | OUTROS CONTROLES | 5.400,00D | 2.600,00 | 2.000,00 | 6.000,00D |

DOM/SC
Assinado Digitalmente



Betha Sistemas

**ESTADO SANTA CATARINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO OESTE**

Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020

Janeiro



| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7.9.1 | | | RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS | 5.400,00D | 2.600,00 | 2.000,00 | 6.000,00D |
| 7.9.1.2 | | | RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS | 5.400,00D | 2.600,00 | 2.000,00 | 6.000,00D |
| 7.9.1.2.1 (46630) | C | | CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIC | 3.400,00D | 2.600,00 | 0,00 | 6.000,00D |
| 7.9.1.2.9 (46632) | C | | OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS | 2.000,00D | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

**ESTADO SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO OESTE**
Balancete de Verificação - 2020

| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | | | CONTROLES CREDORES | 227.370,72C | 3.578.875,72 | 5.577.532,14 | 2.226.027,14C |
| 8.1 | | | EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS | 2.000,00C | 133.004,40 | 1.670.933,81 | 1.539.929,41C |
| 8.1.2 | | | EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 2.000,00C | 133.004,40 | 1.670.933,81 | 1.539.929,41C |
| 8.1.2.2 | | | EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS | 2.000,00C | 4.000,00 | 4.000,00 | 2.000,00C |
| 8.1.2.2.1 | | | EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS | 2.000,00C | 4.000,00 | 4.000,00 | 2.000,00C |
| 8.1.2.2.1.99 | | | OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES | 2.000,00C | 4.000,00 | 4.000,00 | 2.000,00C |
| 8.1.2.2.1.99.02 | | | OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A COMPROVAR | 2.000,00C | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8.1.2.2.1.99.02.00.00.000016 (53897) | C | | Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais | 2.000,00C | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8.1.2.2.1.99.03 | | | OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A APROVAR | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| 8.1.2.2.1.99.03.00.00.000016 (53899) | C | | Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| 8.1.2.2.1.99.04 | | | OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES APROVADOS | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00C |
| 8.1.2.2.1.99.04.00.00.000016 (53898) | C | | Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00C |
| 8.1.2.3 | | | EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS | 0,00 | 129.004,40 | 1.666.933,81 | 1.537.929,41C |
| 8.1.2.3.1 | | | EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 129.004,40 | 1.666.933,81 | 1.537.929,41C |
| 8.1.2.3.1.01 | | | CONTRATOS DE SEGUROS | 0,00 | 1.900,00 | 8.236,25 | 6.336,25C |
| 8.1.2.3.1.01.01 | | | A EXECUTAR | 0,00 | 1.900,00 | 6.336,25 | 4.436,25C |
| 8.1.2.3.1.01.01.00.00.000008 (52285) | C | | MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. | 0,00 | 1.900,00 | 1.900,00 | 0,00 |
| 8.1.2.3.1.01.01.00.00.000017 (52420) | C | | GENTE SEGURADORA SA | 0,00 | 0,00 | 4.436,25 | 4.436,25C |
| 8.1.2.3.1.01.02 | | | EXECUTADOS | 0,00 | 0,00 | 1.900,00 | 1.900,00C |
| 8.1.2.3.1.01.02.00.00.000008 (52286) | C | | MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. | 0,00 | 0,00 | 1.900,00 | 1.900,00C |
| 8.1.2.3.1.02 | | | CONTRATOS DE SERVIÇOS | 0,00 | 111.828,98 | 1.558.904,50 | 1.447.075,52C |
| 8.1.2.3.1.02.01 | | | A EXECUTAR | 0,00 | 111.828,98 | 1.447.075,52 | 1.335.246,54C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000164 (51461) | C | | SOCIEDADE HOSPITALAR ITAPIRANGA LTDA | 0,00 | 3.500,00 | 44.835,00 | 41.335,00C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000230 (52276) | C | | INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME | 0,00 | 500,00 | 7.200,00 | 6.700,00C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000264 (52331) | C | | LR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME | 0,00 | 0,00 | 25.377,00 | 25.377,00C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000339 (53866) | C | | T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA | 0,00 | 941,60 | 15.127,50 | 14.185,90C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000364 (53953) | C | | INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME | 0,00 | 312,14 | 2.040,00 | 1.727,86C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000382 (54581) | C | | TIM S/A | 0,00 | 562,55 | 5.719,20 | 5.156,65C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000384 (54584) | C | | CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE S | 0,00 | 1.279,43 | 12.569,30 | 11.289,87C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000388 (54601) | C | | APAE -ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS | 0,00 | 7.209,36 | 86.512,32 | 79.302,96C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000389 (54604) | C | | INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO | 0,00 | 67.098,00 | 805.176,00 | 738.078,00C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000390 (54607) | C | | CIS - AMEOSC - Consórcio Intermunicipal de Saúde | 0,00 | 9.091,60 | 109.099,20 | 100.007,60C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000392 (54613) | C | | LABORATORIO PREVENT LTDA | 0,00 | 15.154,30 | 112.000,00 | 96.845,70C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000393 (54616) | C | | CLINICA MÉDICA SODER E LEMOS LTDA ME | 0,00 | 6.180,00 | 90.720,00 | 84.540,00C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000399 (54627) | C | | INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 | 80.000,00C |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000400 (54632) | C | | LUIZ FERNANDO OLSZERSKI ME | 0,00 | 0,00 | 50.700,00 | 50.700,00C |
| 8.1.2.3.1.02.02 | | | EXECUTADOS | 0,00 | 0,00 | 111.828,98 | 111.828,98C |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.000164 (51462) | C | | SOCIEDADE HOSPITALAR ITAPIRANGA LTDA | 0,00 | 0,00 | 3.500,00 | 3.500,00C |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.000230 (52277) | C | | INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 500,00C |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.000339 (53867) | C | | T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA | 0,00 | 0,00 | 941,60 | 941,60C |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.000364 (53954) | C | | INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME | 0,00 | 0,00 | 312,14 | 312,14C |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.000382 (54582) | C | | TIM S/A | 0,00 | 0,00 | 562,55 | 562,55C |

| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.000384 (54585) | C | | CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE S | 0,00 | 0,00 | 1.279,43 | 1.279,43C |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.000388 (54602) | C | | APAE -ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS | 0,00 | 0,00 | 7.209,36 | 7.209,36C |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.000389 (54605) | C | | INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO | 0,00 | 0,00 | 67.098,00 | 67.098,00C |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.000390 (54608) | C | | CIS - AMEOSC - Consórcio Intermunicipal de Saúde | 0,00 | 0,00 | 9.091,60 | 9.091,60C |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.000392 (54614) | C | | LABORATORIO PREVENT LTDA | 0,00 | 0,00 | 15.154,30 | 15.154,30C |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.000393 (54617) | C | | CLINICA MÉDICA SODER E LEMOS LTDA ME | 0,00 | 0,00 | 6.180,00 | 6.180,00C |
| 8.1.2.3.1.03 | | | CONTRATOS DE ALUGUÉIS | 0,00 | 3.510,40 | 63.727,20 | 60.216,80C |
| 8.1.2.3.1.03.01 | | | A EXECUTAR | 0,00 | 3.510,40 | 60.216,80 | 56.706,40C |
| 8.1.2.3.1.03.01.00.00.000077 (53842) | C | | HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME | 0,00 | 405,40 | 4.864,80 | 4.459,40C |
| 8.1.2.3.1.03.01.00.00.000090 (54589) | C | | INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA | 0,00 | 1.815,00 | 38.972,00 | 37.157,00C |
| 8.1.2.3.1.03.01.00.00.000091 (54598) | C | | INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO | 0,00 | 890,00 | 10.680,00 | 9.790,00C |
| 8.1.2.3.1.03.01.00.00.000094 (54619) | C | | BETHA SISTEMAS LTDA | 0,00 | 400,00 | 5.700,00 | 5.300,00C |
| 8.1.2.3.1.03.02 | | | EXECUTADOS | 0,00 | 0,00 | 3.510,40 | 3.510,40C |
| 8.1.2.3.1.03.02.00.00.000077 (53843) | C | | HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME | 0,00 | 0,00 | 405,40 | 405,40C |
| 8.1.2.3.1.03.02.00.00.000090 (54590) | C | | INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA | 0,00 | 0,00 | 1.815,00 | 1.815,00C |
| 8.1.2.3.1.03.02.00.00.000091 (54599) | C | | INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO | 0,00 | 0,00 | 890,00 | 890,00C |
| 8.1.2.3.1.03.02.00.00.000094 (54620) | C | | BETHA SISTEMAS LTDA | 0,00 | 0,00 | 400,00 | 400,00C |
| 8.1.2.3.1.04 | | | CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS | 0,00 | 864,18 | 14.264,18 | 13.400,00C |
| 8.1.2.3.1.04.01 | | | A EXECUTAR | 0,00 | 864,18 | 13.400,00 | 12.535,82C |
| 8.1.2.3.1.04.01.00.00.000149 (54592) | C | | FARMÁCIA SÃO LEOPOLDO LTDA - ME | 0,00 | 237,60 | 2.900,00 | 2.662,40C |
| 8.1.2.3.1.04.01.00.00.000150 (54595) | C | | FARMÁCIA E DROGARIA SIMEÃO LTDA - ME | 0,00 | 626,58 | 8.000,00 | 7.373,42C |
| 8.1.2.3.1.04.01.00.00.000151 (54622) | C | | CLAUDIA VANESSA GALLON ME | 0,00 | 0,00 | 2.500,00 | 2.500,00C |
| 8.1.2.3.1.04.02 | | | EXECUTADOS | 0,00 | 0,00 | 864,18 | 864,18C |
| 8.1.2.3.1.04.02.00.00.000149 (54593) | C | | FARMÁCIA SÃO LEOPOLDO LTDA - ME | 0,00 | 0,00 | 237,60 | 237,60C |
| 8.1.2.3.1.04.02.00.00.000150 (54596) | C | | FARMÁCIA E DROGARIA SIMEÃO LTDA - ME | 0,00 | 0,00 | 626,58 | 626,58C |
| 8.1.2.3.1.09 | | | EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS | 0,00 | 10.900,84 | 21.801,68 | 10.900,84C |
| 8.1.2.3.1.09.01 (50236) | C | | CONTRATOS DE RATEIO - A EXECUTAR | 0,00 | 10.900,84 | 10.900,84 | 0,00 |
| 8.1.2.3.1.09.02 | | | CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUÇÃO | 0,00 | 0,00 | 10.900,84 | 10.900,84C |
| 8.1.2.3.1.09.02.00.00.000017 (54610) | C | | CIS - AMEOSC - Consórcio Intermunicipal de Saúde | 0,00 | 0,00 | 10.900,84 | 10.900,84C |
| 8.2 | | | EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 219.970,72C | 3.443.871,32 | 3.903.998,33 | 680.097,73C |
| 8.2.1 | | | EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO | 219.970,72C | 3.443.871,32 | 3.903.998,33 | 680.097,73C |
| 8.2.1.1 | | | EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS | 219.970,72C | 3.443.871,32 | 3.903.998,33 | 680.097,73C |
| 8.2.1.1.1 | | | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS | 219.970,72C | 2.717.815,31 | 460.282,88 | 2.037.561,71D |
| 8.2.1.1.1.01 (46908) | C | | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL | 219.970,72C | 2.717.815,31 | 460.282,88 | 2.037.561,71D |
| 8.2.1.1.2 (46910) | C | | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P | 0,00 | 455.942,86 | 2.553.844,24 | 2.097.901,38C |
| 8.2.1.1.3 | | | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P | 0,00 | 270.113,15 | 486.736,18 | 216.623,03C |
| 8.2.1.1.3.01 (46912) | C | | COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO | 0,00 | 239.563,76 | 455.786,99 | 216.223,23C |
| 8.2.1.1.3.02 (46913) | C | | COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES | 0,00 | 30.549,39 | 30.949,19 | 399,80C |
| 8.2.1.1.4 (46915) | C | | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA | 0,00 | 0,00 | 403.135,03 | 403.135,03C |
| 8.9 | | | OUTROS CONTROLES | 5.400,00C | 2.000,00 | 2.600,00 | 6.000,00C |
| 8.9.1 | | | EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS | 5.400,00C | 2.000,00 | 2.600,00 | 6.000,00C |
| 8.9.1.2 | | | EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTU | 5.400,00C | 2.000,00 | 2.600,00 | 6.000,00C |

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



Betha Sistemas

**ESTADO SANTA CATARINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO OESTE**

Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020

Janeiro



| Máscara | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8.9.1.2.1 | | | EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDID | 3.400,00C | 0,00 | 2.600,00 | 6.000,00C |
| 8.9.1.2.1.01 | | | ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR | 3.400,00C | 0,00 | 2.600,00 | 6.000,00C |
| 8.9.1.2.9 | | | EXECUÇÃO DE OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS | 2.000,00C | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | TOTAL: | 0,00 | 27.975.910,55 | 27.975.910,55 | 0,00C |

SÃO JOÃO DO OESTE, 31/01/2020

VÍTUS RITTER
Gestor do Fundo Municipal da Saúde

EVANDRO MARCIO LENZ
Contador CRC-SC 23.486/O-5

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de São João do Oeste - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | **26.000.000,00** | **26.000.000,00** | **4.726.385,08** | **18,18** | **4.726.385,08** | **18,18** | **21.273.614,92** |
| **RECEITAS CORRENTES** | **25.984.000,00** | **25.984.000,00** | **4.719.210,61** | **18,16** | **4.719.210,61** | **18,16** | **21.264.789,39** |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 2.259.400,00 | 2.259.400,00 | 389.994,76 | 17,26 | 389.994,76 | 17,26 | 1.869.405,24 |
| IMPOSTOS | 1.703.500,00 | 1.703.500,00 | 308.856,65 | 18,13 | 308.856,65 | 18,13 | 1.394.643,35 |
| TAXAS | 552.900,00 | 552.900,00 | 81.138,11 | 14,68 | 81.138,11 | 14,68 | 471.761,89 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 230.000,00 | 230.000,00 | 36.330,69 | 15,80 | 36.330,69 | 15,80 | 193.669,31 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE | 230.000,00 | 230.000,00 | 36.330,69 | 15,80 | 36.330,69 | 15,80 | 193.669,31 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 155.600,00 | 155.600,00 | 21.629,62 | 13,90 | 21.629,62 | 13,90 | 133.970,38 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO | 41.000,00 | 41.000,00 | 7.786,26 | 18,99 | 7.786,26 | 18,99 | 33.213,74 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 114.600,00 | 114.600,00 | 13.843,36 | 12,08 | 13.843,36 | 12,08 | 100.756,64 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 1.357.000,00 | 1.357.000,00 | 262.110,58 | 19,32 | 262.110,58 | 19,32 | 1.094.889,42 |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 1.357.000,00 | 1.357.000,00 | 261.823,83 | 19,29 | 261.823,83 | 19,29 | 1.095.176,17 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 286,75 | 0,00 | 286,75 | 0,00 | -286,75 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 21.943.600,00 | 21.943.600,00 | 3.998.651,73 | 18,22 | 3.998.651,73 | 18,22 | 17.944.948,27 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 8.606.800,00 | 8.606.800,00 | 1.525.182,28 | 17,72 | 1.525.182,28 | 17,72 | 7.081.617,72 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU | 10.797.800,00 | 10.797.800,00 | 2.004.747,40 | 18,57 | 2.004.747,40 | 18,57 | 8.793.052,60 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES | 19.000,00 | 19.000,00 | 866,16 | 4,56 | 866,16 | 4,56 | 18.133,84 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 | 467.855,89 | 18,71 | 467.855,89 | 18,71 | 2.032.144,11 |
| TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 34.400,00 | 34.400,00 | 10.493,23 | 30,50 | 10.493,23 | 30,50 | 23.906,77 |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS | 30.000,00 | 30.000,00 | 961,47 | 3,20 | 961,47 | 3,20 | 29.038,53 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | 4.400,00 | 4.400,00 | 9.531,76 | 216,63 | 9.531,76 | 216,63 | -5.131,76 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **16.000,00** | **16.000,00** | **7.174,47** | **44,84** | **7.174,47** | **44,84** | **8.825,53** |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 16.000,00 | 16.000,00 | 7.174,47 | 44,84 | 7.174,47 | 44,84 | 8.825,53 |
| **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | — | — | — | — | — | — | — |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | **26.000.000,00** | **26.000.000,00** | **4.726.385,08** | **18,18** | **4.726.385,08** | **18,18** | **21.273.614,92** |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Continua 1/3

Município de São João do Oeste - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)** | **26.000.000,00** | **26.000.000,00** | **4.726.385,08** | **18,18** | **4.726.385,08** | **18,18** | **21.273.614,92** |
| DÉFICIT (VI) | — | — | — | — | — | — | — |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 26.000.000,00 | 26.000.000,00 | 4.726.385,08 | 18,18 | 4.726.385,08 | 18,18 | 21.273.614,92 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 2.841.493,00 | — | — | 2.841.493,00 | — | — |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | — | — | — | — | — |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | — | 2.841.493,00 | — | — | 2.841.493,00 | — | — |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | **26.000.000,00** | **29.287.207,87** | **12.437.817,53** | **12.437.817,53** | **16.849.390,34** | **4.287.389,60** | **4.287.389,60** | **24.999.818,27** | **3.256.581,08** |
| **DESPESAS CORRENTES** | **24.336.000,00** | **24.901.460,14** | **9.413.537,07** | **9.413.537,07** | **15.487.923,07** | **3.704.346,08** | **3.704.346,08** | **21.197.114,06** | **3.063.270,08** |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 12.771.000,00 | 12.736.254,37 | 2.212.704,23 | 2.212.704,23 | 10.523.550,14 | 1.964.536,12 | 1.964.536,12 | 10.771.718,25 | 1.954.822,34 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | 115.000,00 | 115.000,00 | 115.000,00 | 115.000,00 | 0,00 | 11.059,66 | 11.059,66 | 103.940,34 | 11.059,66 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 11.450.000,00 | 12.050.205,77 | 7.085.832,84 | 7.085.832,84 | 4.964.372,93 | 1.728.750,30 | 1.728.750,30 | 10.321.455,47 | 1.097.388,08 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **1.634.000,00** | **4.355.747,73** | **3.024.280,46** | **3.024.280,46** | **1.331.467,27** | **583.043,52** | **583.043,52** | **3.772.704,21** | **193.311,00** |
| INVESTIMENTOS | 1.194.000,00 | 3.925.747,73 | 2.624.280,46 | 2.624.280,46 | 1.301.467,27 | 516.376,86 | 516.376,86 | 3.409.370,87 | 126.644,34 |
| INVERSOES FINANCEIRAS | 40.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 |
| AMORTIZACAO DA DIVIDA | 400.000,00 | 400.000,00 | 400.000,00 | 400.000,00 | 0,00 | 66.666,66 | 66.666,66 | 333.333,34 | 66.666,66 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **30.000,00** | **30.000,00** | **0,00** | **0,00** | **30.000,00** | **0,00** | **0,00** | **30.000,00** | **0,00** |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)** | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | **26.000.000,00** | **29.287.207,87** | **12.437.817,53** | **12.437.817,53** | **16.849.390,34** | **4.287.389,60** | **4.287.389,60** | **24.999.818,27** | **3.256.581,08** |

Continua 2/3

Município de São João do Oeste - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre | | No Bimestre | Até o Bimestre | | |
| | (d) | (e) | | (f) | (g) = (e-f) | | (h) | (i) = (e-h) | (j) |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | **26.000.000,00** | **29.287.207,87** | **12.437.817,53** | **12.437.817,53** | **16.849.390,34** | **4.287.389,60** | **4.287.389,60** | **24.999.818,27** | **3.256.581,08** |
| SUPERÁVIT (XIII) | — | — | — | — | — | — | 438.995,48 | — | 1.469.804,00 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 26.000.000,00 | 29.287.207,87 | 12.437.817,53 | 12.437.817,53 | — | 4.287.389,60 | 4.726.385,08 | — | 4.726.385,08 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — | 0,00 | — |

FONTE:

São João do Oeste, 29/02/2020

| | | |
|---|---|---|
| FERNANDO BISIGO | EVANDRO MARCIO LENZ | ANDRÉ KLUNK |
| Prefeito Municipal | Contador CRC/SC 23.486/O-5 | Coordenador de Controle Interno |

# RREO-ANEXO 10 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA-1ºBIMESTRE-2020

Publicação Nº 2427338

Município de São João do Oeste - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = ( a - b ) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c) |
|---|---|---|---|---|
| 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2026 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2027 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2028 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2029 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2030 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2031 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2032 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2033 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2034 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2035 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2036 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2037 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2038 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2039 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2040 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2041 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2042 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2043 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2044 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2045 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2046 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2047 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2048 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2049 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2050 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2051 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2052 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2053 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2054 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2055 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2056 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2057 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2058 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2059 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2060 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2061 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2062 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2063 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2064 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2065 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2066 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2067 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2068 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2069 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2070 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2071 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2072 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2073 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2074 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2075 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2076 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Município de São João do Oeste - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = ( a - b ) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c) |
| 2077 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2079 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2080 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2081 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2082 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2083 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2089 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2090 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2091 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2092 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2093 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2094 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Projeção atuarial elaborada em 29/02/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

São João do Oeste, 29/02/2020

| | | |
|---|---|---|
| FERNANDO BISIGO | EVANDRO MARCIO LENZ | ANDRÉ KLUNK |
| Prefeito Municipal | Contador CRC/SC 23.486/O-5 | Coordenador de Contro |

Município de São João do Oeste - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/MÊS FEVEREIRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b) | SALDO (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)** | 0,00 | 1.131,74 | -1.131,74 |
| Receita de Alienação De Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação De Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0,00 | 1.131,74 | -1.131,74 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h)=(d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)** | 123.652,86 | 123.652,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 123.652,86 | 123.652,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 123.652,86 | 123.652,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | Em 2019 (i) | Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
|---|---|---|---|
| **Valor(III)** | 123.652,86 | 1.131,74 | 124.784,60 |

FONTE:

São João do Oeste, 29/02/2020

| FERNANDO BISIGO | EVANDRO MARCIO LENZ | ANDRÉ KLUNK |
|---|---|---|
| Prefeito Municipal | Contador CRC/SC 23.486/O-5 | Coordenador de Controle Interno |

Município de São João do Oeste - SC



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre(b) | %(b/a)*100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 1.788.500,00 | 1.788.500,00 | 308.856,65 | 17,27 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 359.000,00 | 359.000,00 | 15.016,36 | 4,18 |
| IPTU | 355.000,00 | 355.000,00 | 15.016,36 | 4,23 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 250.000,00 | 250.000,00 | 32.851,95 | 13,14 |
| ITBI | 250.000,00 | 250.000,00 | 32.851,95 | 13,14 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 552.500,00 | 552.500,00 | 151.674,14 | 27,45 |
| ISS | 550.000,00 | 550.000,00 | 150.213,00 | 27,31 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS | 2.500,00 | 2.500,00 | 1.461,14 | 58,45 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 627.000,00 | 627.000,00 | 109.314,20 | 17,43 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 13.015.000,00 | 20.615.000,00 | 4.072.498,43 | 19,76 |
| Cota-Parte FPM | 7.600.000,00 | 7.600.000,00 | 1.579.340,77 | 20,78 |
| Cota-Parte ITR | 10.000,00 | 10.000,00 | 17,09 | 0,17 |
| Cota-Parte IPVA | 800.000,00 | 800.000,00 | 120.620,66 | 15,08 |
| Cota-Parte ICMS | 12.000.000,00 | 12.000.000,00 | 2.346.427,21 | 19,55 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 170.000,00 | 170.000,00 | 26.092,70 | 15,35 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II** | **22.403.500,00** | **22.403.500,00** | **4.381.355,08** | **19,56** |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Bimestre (d) | % (d/c)*100 | Até Bimestre (e) | % (e/c)*100 | Até Bimestre (f) | % (f/c)*100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 3.030.000,00 | 3.103.809,22 | 1.108.255,99 | 35,71 | 644.723,61 | 20,77 | 580.553,67 | 18,70 | - |
| Despesas Correntes | 2.940.000,00 | 3.013.809,22 | 1.108.255,99 | 36,77 | 644.723,61 | 21,39 | 580.553,67 | 19,26 | - |
| Despesas de Capital | 90.000,00 | 90.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 1.950.000,00 | 2.004.123,21 | 1.785.165,91 | 89,07 | 357.237,66 | 17,83 | 298.996,04 | 14,92 | - |
| Despesas Correntes | 1.940.000,00 | 1.994.123,21 | 1.785.165,91 | 89,52 | 357.237,66 | 17,91 | 298.996,04 | 14,99 | - |
| Despesas de Capital | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 150.000,00 | 151.021,75 | 23.813,45 | 15,77 | 9.310,56 | 6,17 | 8.044,34 | 5,33 | - |
| Despesas Correntes | 147.000,00 | 148.021,75 | 23.813,45 | 16,09 | 9.310,56 | 6,29 | 8.044,34 | 5,43 | - |
| Despesas de Capital | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 100.000,00 | 100.000,00 | 22.300,64 | 22,30 | 20.160,10 | 20,16 | 19.825,63 | 19,83 | - |
| Despesas Correntes | 98.000,00 | 98.000,00 | 22.300,64 | 22,76 | 20.160,10 | 20,57 | 19.825,63 | 20,23 | - |
| Despesas de Capital | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |

Município de São João do Oeste - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Bimestre (d) | % (d/c)*100 | Até Bimestre (e) | % (e/c)*100 | Até Bimestre (f) | % (f/c)*100 | |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **5.230.000,00** | **5.358.954,18** | **2.939.535,99** | **54,85** | **1.031.431,93** | **19,25** | **907.419,68** | **16,93** | - |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 2.939.535,99 | 1.031.431,93 | 907.419,68 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **2.939.535,99** | **1.031.431,93** | **907.419,68** |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | | 657.203,26 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | | | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e ) - XVII) | 2.282.332,73 | 374.228,67 | - |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | - | - |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | **67,09** | **23,54** | - |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado)* (I= h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadaas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2020 | - | - | - | - | - |
| Diferença de limite não cumprido em 2019 | - | - | - | - | - |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | - | - | - | - | - |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | - | - | - | - | - |

DOM/SC
Assinado Digitalmente



**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**

| EXERCÍCIO DO EMPENHO[2] | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total Inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | - | 0,00 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | 0,00 |

| **CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012** | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente da União - Fundo a Fundo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente dos Estados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

Município de São João do Oeste - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**

| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Bimestre (d) | % (d/c)*100 | Até Bimestre (e) | % (e/c)*100 | Até Bimestre (f) | % (f/c)*100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 0,00 | 82.555,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 47.759,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 34.796,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 0,00 | 8.460,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 8.460,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **0,00** | **91.016,54** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | - |

Município de São João do Oeste - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Bimestre (d) | % (d/c)x100 | Até Bimestre (e) | % (e/c)x100 | Até Bimestre (f) | % (f/c)x100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 3.030.000,00 | 3.186.365,09 | 1.108.255,99 | 34,78 | 644.723,61 | 20,23 | 580.553,67 | 18,22 | - |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 1.950.000,00 | 2.004.123,21 | 1.785.165,91 | 89,07 | 357.237,66 | 17,83 | 298.996,04 | 14,92 | - |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 150.000,00 | 151.021,75 | 23.813,45 | 15,77 | 9.310,56 | 6,17 | 8.044,34 | 5,33 | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 100.000,00 | 108.460,67 | 22.300,64 | 20,56 | 20.160,10 | 18,59 | 19.825,63 | 18,28 | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| | | | | | | | | | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | **5.230.000,00** | **5.449.970,72** | **2.939.535,99** | **53,94** | **1.031.431,93** | **18,93** | **907.419,68** | **16,65** | - |
| **(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)** | **5.230.000,00** | **5.449.970,72** | **2.939.535,99** | **53,94** | **1.031.431,93** | **18,93** | **907.419,68** | **16,65** | - |

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

São João do Oeste, 29/02/2020

| FERNANDO BISIGO | EVANDRO MARCIO LENZ | ANDRÉ KLUNK |
|---|---|---|
| Prefeito Municipal | Contador CRC/SC 23.486/O-5 | Coordenador de Controle Int |

Município de São João do Oeste - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFETUADOS EM 2020 | | SALDO TOTAL (c) = (a + b) |
|---|---|---|---|---|
| | | No Bimestre | Até o Bimestre(b) | |

NADA A DECLARAR

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

NADA A DECLARAR

FONTE:

São João do Oeste, 29/02/2020

| | | |
|---|---|---|
| FERNANDO BISIGO | EVANDRO MARCIO LENZ | ANDRÉ KLUNK |
| Prefeito Municipal | Contador CRC/SC 23.486/O-5 | Coordenador de Controle Interno |

# RREO-ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-1ºBIMESTRE-2020

Publicação Nº 2427347

Município de São João do Oeste - SC

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 26.000.000,00 |
| Previsão Atualizada | 26.000.000,00 |
| Receitas Realizadas | 4.726.385,08 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 2.841.493,00 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 26.000.000,00 |
| Créditos Adicionais | 3.287.207,87 |
| Dotação Atualizada | 29.287.207,87 |
| Despesas Empenhadas | 12.437.817,53 |
| Despesas Liquidadas | 4.287.389,60 |
| Despesas pagas | 3.256.581,08 |
| Superavit Orçamentário | 438.995,48 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 12.437.817,53 |
| Despesas Liquidadas | 4.287.389,60 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 27.428.120,15 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 27.406.962,33 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 27.406.962,33 |

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até o Bimestre |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | 0,00 | 1.516.058,88 | 0,00 |
| Resultado Primário | 0,00 | 1.513.275,18 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento até o Bimestre | Pagamento até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 439.631,76 | 0,00 | 11.130,06 | 428.501,70 |
| EXECUTIVO | 439.631,76 | 0,00 | 11.130,06 | 428.501,70 |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 20.015,11 | 0,00 | 1.820,50 | 18.194,61 |
| EXECUTIVO | 20.015,11 | 0,00 | 1.820,50 | 18.194,61 |
| **TOTAL:** | **459.646,87** | **0,00** | **12.950,56** | **446.696,31** |

Continua 1/2

Município de São João do Oeste - SC

Continuação 2/2

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 1.049.634,11 | 25% | 23,96 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 388.394,26 | 60% | 83,02 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor apurado até o Bimestre | Saldo não Realizado |
|---|---|---|
| Receitas de Operações de Crédito | 0,00 | |
| Despesa de Capital Líquida | 583.043,52 | 3.772.704,21 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 2020 | 2030 | 2040 | 2055 |
|---|---|---|---|---|
| Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 123.652,86 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 2.939.535,99 | 15,00 | 23,54 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor apurado no exercício corrente |
|---|---|
| Total das despesas/RCL (%) | 0,00 |

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

São João do Oeste, 29/02/2020

| FERNANDO BISIGO | EVANDRO MARCIO LENZ | ANDRÉ KLUNK |
|---|---|---|
| Prefeito Municipal | Contador CRC/SC 23.486/O-5 | Coordenador de Controle Interno |

Município de São João do Oeste - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 ( LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" ) R$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | (c) = (a-b) | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | (e) = (a-d) |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 26.000.000,00 | 29.287.207,87 | 12.437.817,53 | 12.437.817,53 | 100,00 | 16.849.390,34 | 4.287.389,60 | 4.287.389,60 | 100,00 | 24.999.818,27 |
| Legislativa | 750.000,00 | 750.000,00 | 138.335,85 | 138.335,85 | 1,11 | 611.664,15 | 108.310,06 | 108.310,06 | 2,53 | 641.689,94 |
| Ação Legislativa | 750.000,00 | 750.000,00 | 138.335,85 | 138.335,85 | 1,11 | 611.664,15 | 108.310,06 | 108.310,06 | 2,53 | 641.689,94 |
| Administração | 2.610.000,00 | 2.610.000,00 | 933.939,06 | 933.939,06 | 7,51 | 1.676.060,94 | 390.011,25 | 390.011,25 | 9,10 | 2.219.988,75 |
| Planejamento e Orçamento | 120.000,00 | 120.000,00 | 25.744,04 | 25.744,04 | 0,21 | 94.255,96 | 16.763,69 | 16.763,69 | 0,39 | 103.236,31 |
| Administração Geral | 1.325.000,00 | 1.325.000,00 | 482.929,65 | 482.929,65 | 3,88 | 842.070,35 | 216.349,00 | 216.349,00 | 5,05 | 1.108.651,00 |
| Administração Financeira | 690.000,00 | 690.000,00 | 193.211,42 | 193.211,42 | 1,55 | 496.788,58 | 99.698,10 | 99.698,10 | 2,33 | 590.301,90 |
| Controle Interno | 140.000,00 | 140.000,00 | 41.573,87 | 41.573,87 | 0,33 | 98.426,13 | 22.849,31 | 22.849,31 | 0,53 | 117.150,69 |
| Tecnologia da Informatização | 100.000,00 | 100.000,00 | 10.068,41 | 10.068,41 | 0,08 | 89.931,59 | 7.272,19 | 7.272,19 | 0,17 | 92.727,81 |
| Comunicação Social | 235.000,00 | 235.000,00 | 180.411,67 | 180.411,67 | 1,45 | 54.588,33 | 27.078,96 | 27.078,96 | 0,63 | 207.921,04 |
| Segurança Pública | 145.000,00 | 344.801,33 | 56.928,93 | 56.928,93 | 0,46 | 287.872,40 | 11.327,77 | 11.327,77 | 0,26 | 333.473,56 |
| Policiamento | 115.000,00 | 166.306,04 | 56.278,93 | 56.278,93 | 0,45 | 110.027,11 | 11.327,77 | 11.327,77 | 0,26 | 154.978,27 |
| Defesa Civil | 30.000,00 | 178.495,29 | 650,00 | 650,00 | 0,01 | 177.845,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 178.495,29 |
| Assistência Social | 1.090.000,00 | 1.316.324,25 | 321.958,37 | 321.958,37 | 2,59 | 994.365,88 | 210.380,53 | 210.380,53 | 4,91 | 1.105.943,72 |
| Assistência ao Idoso | 250.000,00 | 299.000,00 | 112.734,58 | 112.734,58 | 0,91 | 186.265,42 | 98.340,52 | 98.340,52 | 2,29 | 200.659,48 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 5.000,00 | 6.590,10 | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 6.090,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.590,10 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 270.000,00 | 335.632,42 | 110.826,10 | 110.826,10 | 0,89 | 224.806,32 | 40.316,14 | 40.316,14 | 0,94 | 295.316,28 |
| Assistência Comunitária | 565.000,00 | 675.101,73 | 97.897,69 | 97.897,69 | 0,79 | 577.204,04 | 71.723,87 | 71.723,87 | 1,67 | 603.377,86 |
| Previdência Social | 35.000,00 | 35.000,00 | 5.178,67 | 5.178,67 | 0,04 | 29.821,33 | 5.178,67 | 5.178,67 | 0,12 | 29.821,33 |
| Previdência Básica | 35.000,00 | 35.000,00 | 5.178,67 | 5.178,67 | 0,04 | 29.821,33 | 5.178,67 | 5.178,67 | 0,12 | 29.821,33 |
| Saúde | 5.230.000,00 | 5.449.970,72 | 2.939.535,99 | 2.939.535,99 | 23,63 | 2.510.434,73 | 1.031.431,93 | 1.031.431,93 | 24,06 | 4.418.538,79 |
| Atenção Básica | 3.030.000,00 | 3.186.365,09 | 1.108.255,99 | 1.108.255,99 | 8,91 | 2.078.109,10 | 644.723,61 | 644.723,61 | 15,04 | 2.541.641,48 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 1.950.000,00 | 2.004.123,21 | 1.785.165,91 | 1.785.165,91 | 14,35 | 218.957,30 | 357.237,66 | 357.237,66 | 8,33 | 1.646.885,55 |
| Vigilância Sanitária | 150.000,00 | 151.021,75 | 23.813,45 | 23.813,45 | 0,19 | 127.208,30 | 9.310,56 | 9.310,56 | 0,22 | 141.711,19 |
| Vigilância Epidemiológica | 100.000,00 | 108.460,67 | 22.300,64 | 22.300,64 | 0,18 | 86.160,03 | 20.160,10 | 20.160,10 | 0,47 | 88.300,57 |
| Educação | 5.900.000,00 | 5.931.882,27 | 1.332.629,98 | 1.332.629,98 | 10,71 | 4.599.252,29 | 745.289,17 | 745.289,17 | 17,38 | 5.186.593,10 |
| Alimentação e Nutrição | 155.000,00 | 155.000,00 | 72.350,83 | 72.350,83 | 0,58 | 82.649,17 | 16.326,46 | 16.326,46 | 0,38 | 138.673,54 |
| Ensino Fundamental | 3.105.000,00 | 3.105.255,52 | 641.010,71 | 641.010,71 | 5,15 | 2.464.244,81 | 401.798,85 | 401.798,85 | 9,37 | 2.703.456,67 |
| Ensino Médio | 120.000,00 | 120.000,00 | 1.096,80 | 1.096,80 | 0,01 | 118.903,20 | 1.096,80 | 1.096,80 | 0,03 | 118.903,20 |
| Ensino Superior | 75.000,00 | 75.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 75.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 75.000,00 |
| Educação Infantil | 2.430.000,00 | 2.461.626,75 | 613.424,93 | 613.424,93 | 4,93 | 1.848.201,82 | 325.050,67 | 325.050,67 | 7,58 | 2.136.576,08 |
| Educação Especial | 15.000,00 | 15.000,00 | 4.746,71 | 4.746,71 | 0,04 | 10.253,29 | 1.016,39 | 1.016,39 | 0,02 | 13.983,61 |
| Cultura | 590.000,00 | 590.000,00 | 298.389,03 | 298.389,03 | 2,40 | 291.610,97 | 81.908,78 | 81.908,78 | 1,91 | 508.091,22 |
| Difusão Cultural | 590.000,00 | 590.000,00 | 298.389,03 | 298.389,03 | 2,40 | 291.610,97 | 81.908,78 | 81.908,78 | 1,91 | 508.091,22 |

Continua 1/3

Município de São João do Oeste - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 26.000.000,00 | 29.287.207,87 | 12.437.817,53 | 12.437.817,53 | 100,00 | 16.849.390,34 | 4.287.389,60 | 4.287.389,60 | 100,00 | 24.999.818,27 |
| Urbanismo | 1.105.000,00 | 3.063.394,23 | 2.229.154,95 | 2.229.154,95 | 17,92 | 834.239,28 | 140.048,94 | 140.048,94 | 3,27 | 2.923.345,29 |
| Infra-Estrutura Urbana | 195.000,00 | 2.153.394,23 | 1.796.526,57 | 1.796.526,57 | 14,44 | 356.867,66 | 7.800,00 | 7.800,00 | 0,18 | 2.145.594,23 |
| Serviços Urbanos | 910.000,00 | 910.000,00 | 432.628,38 | 432.628,38 | 3,48 | 477.371,62 | 132.248,94 | 132.248,94 | 3,08 | 777.751,06 |
| Habitação | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| Habitação Urbana | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| Saneamento | 1.410.000,00 | 1.410.000,00 | 582.424,93 | 582.424,93 | 4,68 | 827.575,07 | 216.174,14 | 216.174,14 | 5,04 | 1.193.825,86 |
| Saneamento Básico Urbano | 1.410.000,00 | 1.410.000,00 | 582.424,93 | 582.424,93 | 4,68 | 827.575,07 | 216.174,14 | 216.174,14 | 5,04 | 1.193.825,86 |
| Gestão Ambiental | 440.000,00 | 440.000,00 | 147.138,03 | 147.138,03 | 1,18 | 292.861,97 | 74.077,82 | 74.077,82 | 1,73 | 365.922,18 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 440.000,00 | 440.000,00 | 147.138,03 | 147.138,03 | 1,18 | 292.861,97 | 74.077,82 | 74.077,82 | 1,73 | 365.922,18 |
| Agricultura | 2.450.000,00 | 2.450.000,00 | 997.333,26 | 997.333,26 | 8,02 | 1.452.666,74 | 282.540,35 | 282.540,35 | 6,59 | 2.167.459,65 |
| Extensão Rural | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 2.295.000,00 | 2.295.000,00 | 977.814,58 | 977.814,58 | 7,86 | 1.317.185,42 | 263.327,20 | 263.327,20 | 6,14 | 2.031.672,80 |
| Defesa Agropecuária | 150.000,00 | 150.000,00 | 19.518,68 | 19.518,68 | 0,16 | 130.481,32 | 19.213,15 | 19.213,15 | 0,45 | 130.786,85 |
| Indústria | 20.000,00 | 120.000,00 | 96.168,90 | 96.168,90 | 0,77 | 23.831,10 | 23.616,50 | 23.616,50 | 0,55 | 96.383,50 |
| Promoção Industrial | 20.000,00 | 120.000,00 | 96.168,90 | 96.168,90 | 0,77 | 23.831,10 | 23.616,50 | 23.616,50 | 0,55 | 96.383,50 |
| Comércio e Serviços | 190.000,00 | 190.000,00 | 84.127,39 | 84.127,39 | 0,68 | 105.872,61 | 35.083,88 | 35.083,88 | 0,82 | 154.916,12 |
| Promoção Comercial | 70.000,00 | 70.000,00 | 17.957,76 | 17.957,76 | 0,14 | 52.042,24 | 12.514,25 | 12.514,25 | 0,29 | 57.485,75 |
| Turismo | 120.000,00 | 120.000,00 | 66.169,63 | 66.169,63 | 0,53 | 53.830,37 | 22.569,63 | 22.569,63 | 0,53 | 97.430,37 |
| Energia | 280.000,00 | 280.835,07 | 231.676,90 | 231.676,90 | 1,86 | 49.158,17 | 45.541,50 | 45.541,50 | 1,06 | 235.293,57 |
| Energia Elétrica | 280.000,00 | 280.835,07 | 231.676,90 | 231.676,90 | 1,86 | 49.158,17 | 45.541,50 | 45.541,50 | 1,06 | 235.293,57 |
| Transporte | 2.460.000,00 | 2.765.000,00 | 1.050.847,46 | 1.050.847,46 | 8,45 | 1.714.152,54 | 686.107,46 | 686.107,46 | 16,00 | 2.078.892,54 |
| Transporte Rodoviário | 2.460.000,00 | 2.765.000,00 | 1.050.847,46 | 1.050.847,46 | 8,45 | 1.714.152,54 | 686.107,46 | 686.107,46 | 16,00 | 2.078.892,54 |
| Desporto e Lazer | 440.000,00 | 685.000,00 | 227.049,83 | 227.049,83 | 1,83 | 457.950,17 | 75.020,02 | 75.020,02 | 1,75 | 609.979,98 |
| Desporto Comunitário | 440.000,00 | 685.000,00 | 227.049,83 | 227.049,83 | 1,83 | 457.950,17 | 75.020,02 | 75.020,02 | 1,75 | 609.979,98 |
| Encargos Especiais | 805.000,00 | 805.000,00 | 765.000,00 | 765.000,00 | 6,15 | 40.000,00 | 125.340,83 | 125.340,83 | 2,92 | 679.659,17 |
| Outros Encargos Especiais | 805.000,00 | 805.000,00 | 765.000,00 | 765.000,00 | 6,15 | 40.000,00 | 125.340,83 | 125.340,83 | 2,92 | 679.659,17 |

Continua 2/3

Município de São João do Oeste - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 26.000.000,00 | 29.287.207,87 | 12.437.817,53 | 12.437.817,53 | 100,00 | 16.849.390,34 | 4.287.389,60 | 4.287.389,60 | 100,00 | 24.999.818,27 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 26.000.000,00 | 29.287.207,87 | 12.437.817,53 | 12.437.817,53 | 100,00 | 16.849.390,34 | 4.287.389,60 | 4.287.389,60 | 100,00 | 24.999.818,27 |

FONTE:

São João do Oeste, 29/02/2020

| | | |
|---|---|---|
| FERNANDO BISIGO | EVANDRO MARCIO LENZ | ANDRÉ KLUNK |
| Prefeito Municipal | Contador CRC/SC 23.486/O-5 | Coordenador de Controle Interno |

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de São João do Oeste - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2020 | Até o Bimestre/2019 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8,58 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8,58 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8,58 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.895,20 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.895,20 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **55.903,78** |

Continua 1/3

Publicação Nº 2427329

Município de São João do Oeste - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2020 | Até o Bimestre/2019 | Até o Bimestre/2020 | Até o Bimestre/2019 |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **55.903,78** | **0,00** | **55.903,78** |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| Valor | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| Valor | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | 2020 | 2019 |
| Caixa e equivalentes de caixa | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 |

Continua 2/3

Município de São João do Oeste - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2020 | Até o Bimestre/2019 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2020 | Até o Bimestre/2019 | Até o Bimestre/2020 | Até o Bimestre/2019 | Em 2020 | Em 2019 |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **-** | **-** |

FONTE:

São João do Oeste, 29/02/2020

| | | |
|---|---|---|
| FERNANDO BISIGO | EVANDRO MARCIO LENZ | ANDRÉ KLUNK |
| Prefeito Municipal | Contador CRC/SC 23.486/O-5 | Coordenador de Controle Interno |

Município de São João do Oeste - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA | SALDO | | |
|---|---|---|---|
| | Em 31 Dez 2019 (A) | Em 31 Dez 2019 (B) | Em 29 Fev 2020 (C) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 1.199.928,13 | 1.199.928,13 | 1.133.261,47 |
| DEDUÇÕES (II) | 5.226.102,55 | 5.226.102,55 | 5.428.455,06 |
| Disponibilidade de Caixa | 5.226.102,55 | 5.226.102,55 | 5.428.433,34 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 5.246.117,66 | 5.246.117,66 | 6.710.923,05 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 20.015,11 | 20.015,11 | 1.282.489,71 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 21,72 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| RESULTADO NOMINAL | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | No Bimestre (VIc - VIb) | Jan a Fev 2020 (VIc - VIa) |
| **VALOR** | **0,00** | **0,00** |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| **META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA** | **0,00** |

FONTE:

São João do Oeste, 29/02/2020

| | | |
|---|---|---|
| FERNANDO BISIGO | EVANDRO MARCIO LENZ | ANDRÉ KLUNK |
| Prefeito Municipal | Contador CRC/SC 23.486/O-5 | Coordenador de Controle Interno |

Município de São João do Oeste - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2020 |
| | | RECEITAS REALIZADAS(a) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 25.980.000,00 | 4.719.210,61 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.259.400,00 | 389.994,76 |
| I.P.T.U. | 274.000,00 | 15.016,36 |
| I.S.S. | 552.500,00 | 151.674,14 |
| I.T.B.I. | 250.000,00 | 32.851,95 |
| I.R.R.F. | 627.000,00 | 109.314,20 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 555.900,00 | 81.138,11 |
| Contribuições | 230.000,00 | 36.330,69 |
| Receita Patrimonial | 155.600,00 | 21.629,62 |
| Aplicações Financeiras(II) | 114.600,00 | 13.843,36 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 41.000,00 | 7.786,26 |
| Transferências Correntes | 21.943.600,00 | 3.998.651,73 |
| Cota-Parte do FPM | 6.720.000,00 | 1.263.472,67 |
| Cota-Parte do ICMS | 9.600.000,00 | 1.877.141,95 |
| Cota-Parte do IPVA | 640.000,00 | 96.496,65 |
| Cota-Parte do ITR | 8.000,00 | 13,68 |
| Transferências da LC 87/1996 | 28.000,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 136.000,00 | 20.874,16 |
| Transferências do FUNDEB | 2.500.000,00 | 467.855,89 |
| Outras Transferências Correntes | 2.311.600,00 | 272.796,73 |
| Demais Receitas Correntes | 1.391.400,00 | 272.603,81 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 286,75 |
| Receitas Correntes Restantes | 1.391.400,00 | 272.317,06 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III) | 25.865.400,00 | 4.705.080,50 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 16.000,00 | 7.174,47 |
| Operação de Crédito(VI) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 16.000,00 | 7.174,47 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |

Continua 1/4

Município de São João do Oeste - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2020 |
| | | RECEITAS REALIZADAS(a) |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Convênios | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)** | **25.865.400,00** | **4.705.080,50** |

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2020 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 24.901.460,14 | 9.413.537,07 | 3.704.346,08 | 3.063.270,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 12.736.254,37 | 2.212.704,23 | 1.964.536,12 | 1.954.822,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 115.000,00 | 115.000,00 | 11.059,66 | 11.059,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 12.050.205,77 | 7.085.832,84 | 1.728.750,30 | 1.097.388,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 12.050.205,77 | 7.085.832,84 | 1.728.750,30 | 1.097.388,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 24.786.460,14 | 9.298.537,07 | 3.693.286,42 | 3.052.210,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 4.355.747,73 | 3.024.280,46 | 583.043,52 | 193.311,00 | 1.820,50 | 244.616,64 | 11.130,06 |
| Investimentos | 3.925.747,73 | 2.624.280,46 | 516.376,86 | 126.644,34 | 1.820,50 | 244.616,64 | 11.130,06 |
| Inversões Financeiras | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 400.000,00 | 400.000,00 | 66.666,66 | 66.666,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 3.955.747,73 | 2.624.280,46 | 516.376,86 | 126.644,34 | 1.820,50 | 244.616,64 | 11.130,06 |

Continua 2/4

Município de São João do Oeste - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2020 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)** | **28.772.207,87** | **11.922.817,53** | **4.209.663,28** | **3.178.854,76** | **1.820,50** | **244.616,64** | **11.130,06** |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]** | **1.513.275,18** |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | **VALOR CORRENTE** |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

| **JUROS NOMINAIS** | Até o Bimestre/2020 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 13.843,36 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 11.059,66 |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | **1.516.058,88** |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | **VALOR CORRENTE** |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | SALDO | |
| | Em 31 Dez 2019(a) | Até o Bimestre/2020(b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 1.199.928,13 | 1.133.261,47 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 5.180.090,67 | 5.382.421,46 |
| Disponibilidade de Caixa | 5.226.102,55 | 5.428.433,34 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 5.246.117,66 | 6.710.923,05 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 20.015,11 | 1.282.489,71 |
| Demais Haveres Financeiros | -46.011,88 | -46.011,88 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | -3.980.162,54 | -4.249.159,99 |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | **268.997,45** | |

Continua 3/4

Município de São João do Oeste - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

| **AJUSTE METODOLÓGICO** | Até o Bimestre/2020 |
|---|---|
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | -1.262.474,60 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **1.531.472,05** |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)** | **1.528.688,35** |

| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.841.493,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 2.841.493,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

Município de São João do Oeste - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RP NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+b) - (c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f+g) - (i+j) | Saldo Total L=(e+k) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2019 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2019 (g) | | | | | |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)** | - | 20.015,11 | 1.820,50 | - | 18.194,61 | - | 439.631,76 | 244.616,64 | 11.130,06 | - | 428.501,70 | 446.696,31 |
| **EXECUTIVO** | 0,00 | 20.015,11 | 1.820,50 | 0,00 | 18.194,61 | 0,00 | 439.631,76 | 244.616,64 | 11.130,06 | 0,00 | 428.501,70 | 446.696,31 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 0,00 | 20.015,11 | 1.820,50 | 0,00 | 18.194,61 | 0,00 | 439.631,76 | 244.616,64 | 11.130,06 | 0,00 | 428.501,70 | 446.696,31 |
| ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | 0,00 | 18.194,61 | 0,00 | 0,00 | 18.194,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.194,61 |
| SECRETARIA DA CULTURA E DESPORTO | 0,00 | 1.820,50 | 1.820,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 356.752,21 | 244.616,64 | 11.130,06 | 0,00 | 345.622,15 | 345.622,15 |
| SECRETARIA DE URBANISMO, ÁGUA E SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 82.879,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 82.879,55 | 82.879,55 |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III) = (I + II):** | **0,00** | **20.015,11** | **1.820,50** | **0,00** | **18.194,61** | **0,00** | **439.631,76** | **244.616,64** | **11.130,06** | **0,00** | **428.501,70** | **446.696,31** |

FONTE:

São João do Oeste, 29/02/2020

| | | |
|---|---|---|
| FERNANDO BISIGO | EVANDRO MARCIO LENZ | ANDRÉ KLUNK |
| Prefeito Municipal | Contador CRC/SC 23.486/O-5 | Coordenador de Controle Interno |

# RREO-ANEXO 8 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE-1ºDIMESTRE-2020

Publicação Nº 2427335

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

**RECEITAS DO ENSINO**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 1.703.500,00 | 1.703.500,00 | 308.856,65 | 18,13 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 274.000,00 | 274.000,00 | 15.016,36 | 5,48 |
| 1.1.1- IPTU | 270.000,00 | 270.000,00 | 15.016,36 | 5,56 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 250.000,00 | 250.000,00 | 32.851,95 | 13,14 |
| 1.2.1- ITBI | 250.000,00 | 250.000,00 | 32.851,95 | 13,14 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 552.500,00 | 552.500,00 | 151.674,14 | 27,45 |
| 1.3.1- ISS | 550.000,00 | 550.000,00 | 150.213,00 | 27,31 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 2.500,00 | 2.500,00 | 1.461,14 | 58,45 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 627.000,00 | 627.000,00 | 109.314,20 | 17,43 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 21.255.000,00 | 21.255.000,00 | 4.072.498,43 | 19,16 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 8.240.000,00 | 8.240.000,00 | 1.579.340,77 | 19,17 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 7.600.000,00 | 7.600.000,00 | 1.579.340,77 | 20,78 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 320.000,00 | 320.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | 320.000,00 | 320.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 12.000.000,00 | 12.000.000,00 | 2.346.427,21 | 19,55 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 170.000,00 | 170.000,00 | 26.092,70 | 15,35 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 10.000,00 | 10.000,00 | 17,09 | 0,17 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 800.000,00 | 800.000,00 | 120.620,66 | 15,08 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 22.958.500,00 | 22.958.500,00 | 4.381.355,08 | 19,08 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 327.900,00 | 327.900,00 | 47.990,69 | 14,64 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 250.000,00 | 250.000,00 | 47.990,69 | 19,20 |
| 5.2- Transferências Diretas - PDDE | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3- Transferências Diretas - PNAE | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.4- Transferências Diretas - PNATE | 77.900,00 | 77.900,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.1- Transferências de Convênios | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 225.400,00 | 225.400,00 | 10.973,40 | 4,87 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 553.300,00 | 553.300,00 | 58.964,09 | 10,66 |

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 4.114.000,00 | 4.114.000,00 | 814.495,91 | 19,80 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 1.520.000,00 | 1.520.000,00 | 315.868,10 | 20,78 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | 2.400.000,00 | 2.400.000,00 | 469.285,26 | 19,55 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | 34.000,00 | 34.000,00 | 5.218,54 | 15,35 |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)) | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | 160.000,00 | 160.000,00 | 24.124,01 | 15,08 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 | 467.855,89 | 18,71 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 | 467.855,89 | 18,71 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10) | -1.614.000,00 | -1.614.000,00 | -346.640,02 | 21,48 |
| DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | |

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 2.428.000,00 | 2.428.000,00 | 575.973,87 | 23,72 | 388.394,26 | 16,00 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 1.175.000,00 | 1.175.000,00 | 279.283,51 | 23,77 | 189.452,02 | 16,12 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 1.253.000,00 | 1.253.000,00 | 296.690,36 | 23,68 | 198.942,24 | 15,88 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 75.000,00 | 97.024,02 | 96.351,90 | 99,31 | 34.920,52 | 35,99 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 36.000,00 | 58.024,02 | 57.351,90 | 98,84 | 30.422,47 | 52,43 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 39.000,00 | 39.000,00 | 39.000,00 | 100,00 | 4.498,05 | 11,53 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 2.503.000,00 | 2.525.024,02 | 672.325,77 | 26,63 | 423.314,78 | 16,76 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | – |
| 16.1 - FUNDEB 60% | – |
| 16.2 - FUNDEB 40% | – |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 0,00 |
| INDICADORES DO FUNDEB | |
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 423.314,78 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | 83,02 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % | 7,46 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | 9,52 |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | VALOR |
|---|---|
| 20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 0,00 |
| 21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2] | 0,00 |

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 22- EDUCAÇÃO INFANTIL | 2.331.000,00 | 2.353.024,02 | 580.622,20 | 24,68 | 312.837,76 | 13,30 |
| 22.1- Creche | 1.330.000,00 | 1.330.000,00 | 384.745,72 | 28,93 | 178.270,36 | 13,40 |
| 22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 596.000,00 | 596.000,00 | 198.939,43 | 33,38 | 122.820,90 | 20,61 |
| 22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 734.000,00 | 734.000,00 | 185.806,29 | 25,31 | 55.449,46 | 7,55 |
| 22.2- Pré-escola | 1.001.000,00 | 1.023.024,02 | 195.876,48 | 19,15 | 134.567,40 | 13,15 |
| 22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 615.000,00 | 637.024,02 | 137.695,98 | 21,62 | 97.053,59 | 15,24 |
| 22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 386.000,00 | 386.000,00 | 58.180,50 | 15,07 | 37.513,81 | 9,72 |
| 23- ENSINO FUNDAMENTAL | 2.765.700,00 | 2.765.700,00 | 603.589,26 | 21,82 | 390.156,33 | 14,11 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 1.292.000,00 | 1.292.000,00 | 335.690,36 | 25,98 | 203.440,29 | 15,75 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 1.473.700,00 | 1.473.700,00 | 267.898,90 | 18,18 | 186.716,04 | 12,67 |
| 24- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27) | 5.096.700,00 | 5.118.724,02 | 1.184.211,46 | 23,13 | 702.994,09 | 13,73 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | -346.640,02 |
| 30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4] | – |
| 34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j) | – |
| 35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) | -346.640,02 |
| 36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) | 1.049.634,11 |
| 37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% | 23,96 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 250.500,00 | 260.102,73 | 70.224,18 | 27,00 | 23.855,43 | 9,17 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 552.300,00 | 552.555,52 | 78.194,34 | 14,15 | 18.439,65 | 3,34 |
| 42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41) | 803.300,00 | 813.158,25 | 148.418,52 | 18,25 | 42.295,08 | 5,20 |
| 43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42) | 5.900.000,00 | 5.931.882,27 | 1.332.629,98 | 22,47 | 745.289,17 | 12,56 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2020 (j) |
|---|---|---|
| 44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | 0,00 |
| 44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 0,00 | 0,00 |
| 44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
|---|---|---|
| 45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 | 0,00 | 0,00 |
| 46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 467.855,89 | 47.990,69 |
| 47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 403.860,98 | 0,00 |
| 47.1 Orçamento do Exercício | 403.860,98 | 0,00 |
| 47.2 Restos a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| 48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 0,00 | 0,00 |
| 49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 63.994,91 | 47.990,69 |
| 50- (+) Ajustes | 0,00 | 0,00 |
| 50.1.(+) Retenções | 0,00 | 0,00 |
| 50.2.(-) Valores a recuperar | 0,00 | 0,00 |
| 50.3.(+) Outros valores extraorçamentários | 0,00 | 0,00 |
| 50.4.(+) Conciliação bancária | 0,00 | 0,00 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 63.994,91 | 47.990,69 |

São João do Oeste, 29/02/2020

| | | |
|---|---|---|
| FERNANDO BISIGO | EVANDRO MARCIO LENZ | ANDRÉ KLUNK |
| Prefeito Municipal | Contador CRC/SC 23.486/O-5 | Coordenador de Controle Interno |

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

# RREO-ANEXO 9 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL-1ºBIMESTRE-2020

Publicação Nº 2427337

Município de São João do Oeste - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e) |
|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 4.355.747,73 | 3.024.280,46 | 1.331.467,27 |
| Investimentos | 3.925.747,73 | 2.624.280,46 | 1.301.467,27 |
| Inversões Financeiras | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| Amortização de Dívida | 400.000,00 | 400.000,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):** | **4.355.747,73** | **3.024.280,46** | **1.331.467,27** |
| **RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)** | **4.355.747,73** | **3.024.280,46** | **1.331.467,27** |

FONTE:

São João do Oeste, 29/02/2020

| | | |
|---|---|---|
| FERNANDO BISIGO | EVANDRO MARCIO LENZ | ANDRÉ KLUNK |
| Prefeito Municipal | Contador CRC/SC 23.486/O-5 | Coordenador de Controle Interno |

# São João do Sul

## Prefeitura

### CONTRATO Nº 030/2020

Publicação Nº 2427320

CONTRATO Nº 030/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: DIEGO PEREIRA
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de professor para ministrar aulas na E.E.B Prefeito Quintiliano João Pacheco da Secretaria Municipal de Educação deste município com carga horária de 20hs/semanais.
VIGÊNCIA: 05/02/2020 a 18/12/2020
VALOR MENSAL R$: 1.381,75
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 05 de Fevereiro de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

### ERRATA

Publicação Nº 2427350

ERRATA
No contrato n° 050/2020 onde le sê contrato n° 050/2020, leia-se contrato n° 058/2020.
São João do Sul – SC, 01 de Abril de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de Abril do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

### PORTARIA Nº 055 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2427583

PORTARIA Nº 055 DE 02 DE MARÇO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para a Servidora MAITE CARDOSO DE SOUZA, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Serviços Administrativos, da seguinte forma: de 02/03/2020 a 21/03/2020 gozo de férias e, de 22/03/2020 a 31/03/2020 abono pecuniário, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
02 de março de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 066 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2427608

PORTARIA Nº 066 DE 02 DE MARÇO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para o Servidor JOÉLCIO ESPÍNDOLA RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de Motorista I, da seguinte forma: de 02/03/2020 a 21/03/2020 gozo de férias e, de 22/03/2020 a 31/03/2020 abono pecuniário, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
02 de março de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 067 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2427611

PORTARIA Nº 067 DE 02 DE MARÇO DE 2020.
"DAR VACÂNCIA AO CARGO DE PROFESSOR POR APOSENTADORIA"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IX do artigo 55, da Lei Orgânica do Município, c/c o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Dar Vacância ao cargo de Professor, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da servidora VALDETE FRAGA MAGNUS, conforme Carta de Concessão, Benefício nº. 1890422158, do Instituto Nacional do Seguro Social.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 02 de Março de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº. 053A DE 02 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2427578

PORTARIA Nº. 053A DE 02 DE MARÇO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para a Servidora MICHELY SCHEFFER MACHADO CARDOSO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, no período de 02/03/2020 a 31/03/2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 02 de março de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos dois dias do mês de março do ano de dois mil vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº. 054 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2427581

PORTARIA Nº. 054 DE 02 DE MARÇO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para a Servidora TAIS ARAUJO SCHEFFER, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, no período de 02/03/2020 a 31/03/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 02 de março de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos dois dias do mês de março do ano de dois mil vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº. 056 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2427586

PORTARIA Nº. 056 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para a Servidora RENATA DOS SANTOS MAGNUS, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, no período de 02/03/2020 a 31/03/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 02 de março de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos dois dias do mês de março do ano de dois mil vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº. 057 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2427589

PORTARIA Nº. 057 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para a Servidora FABIANA KRAUSE DE MATOS, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, no período de 02/03/2020 a 31/03/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 02 de março de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos dois dias do mês de março do ano de dois mil vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº. 058 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2427591

PORTARIA Nº. 058 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para a Servidora ANELISE ESPÍNDOLA SCHEFFER, ocupante do cargo de Enfermeira, no período de 02/03/2020 a 31/03/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 02 de março de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos dois dias do mês de março do ano de dois mil vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº. 059 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2427592

PORTARIA Nº. 059 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para o Servidor DION LENO CARVALHO DE QUADROS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, no período de 02/03/2020 a 31/03/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 02 de março de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos dois dias do mês de março do ano de dois mil vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº. 060 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2427596

PORTARIA Nº. 060 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para a Servidora FABIANA DA ROSA LEFFA, ocupante do cargo de Assistente Social, no período de 02/03/2020 a 31/03/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 02 de março de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos dois dias do mês de março do ano de dois mil vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº. 061 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2427598

PORTARIA Nº. 061 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para a Servidora FERNANDA BEZ CARDOSO, ocupante do cargo de Odontóloga, no período de 02/03/2020 a 31/03/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 02 de março de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos dois dias do mês de março do ano de dois mil vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº. 062 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2427600

PORTARIA Nº. 062 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para o Servidor LISANDRO MARTINS FRANCO, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, no período de 02/03/2020 a 31/03/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 02 de março de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos dois dias do mês de março do ano de dois mil vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº. 063 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2427602

PORTARIA Nº. 063 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para a Servidora JULIANA DA ROSA COSTA, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, no período de 02/03/2020 a 31/03/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 02 de março de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos dois dias do mês de março do ano de dois mil vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº. 064 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2427605

PORTARIA Nº. 064 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para o Servidor ANDREI JEAN ALEXANDRE BAUER, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, no período de 02/03/2020 a 31/03/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 02 de março de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos dois dias do mês de março do ano de dois mil vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº. 065 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2427607

PORTARIA Nº. 065 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para o Servidor JOSE ADRIANO ANACLETO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, no período de 02/03/2020 a 31/03/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 02 de março de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos dois dias do mês de março do ano de dois mil vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº. 068 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2427612

PORTARIA Nº. 068 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

"NOMEAR SERVIDOR"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IX do artigo 55, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Lei nº 1679, de 06 de agosto de 2013;

RESOLVE:

Nomear a servidora ANA PAULA DE OLIVEIRA ROCHO, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico Pedagógico, Nível Mag - II, III e V, com carga horária de 40 horas semanais, produzindo seus efeitos a partir de 28 de Fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
02 de Março de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº. 069 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2427615

PORTARIA Nº. 069 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

"NOMEAR SERVIDOR"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IX do artigo 55, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Lei nº 1679, de 06 de agosto de 2013;

RESOLVE:

Nomear a servidora REGINA MENGUE DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico Pedagógico, Nível Mag - II, III e V, com carga horária de 40 horas semanais.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
02 de Março de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº. 070 DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2427618

PORTARIA Nº. 070 DE 05 DE MARÇO DE 2020.

"NOMEAR SERVIDOR"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IX do artigo 55, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Lei nº 1679, de 06 de agosto de 2013;

RESOLVE:

Nomear a servidora QUELI SALA BROCCA CARDOSO, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor de Serviços Sociais, Nível DAS-4, com carga horária de 40 horas semanais.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 05 de Março de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº. 071 DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2427623

PORTARIA Nº. 071 DE 12 DE MARÇO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1063 de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Púbicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde, junto ao INSS, para a servidora JULIANA DE OLIVEIRA MAGNUS, ocupante do cargo de Professor, a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 12 de Março de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos doze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº. 072 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2427626

PORTARIA Nº. 072 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1063 de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Púbicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde, junto ao INSS, para o servidor ROGER SANT ANA LUIZ, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 17 de Março de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos dezessete dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº. 073 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2427629

PORTARIA Nº. 073 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1063 de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Púbicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde, junto ao INSS, para a servidora DENIZE DE MORAES PAULINO, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 17 de Março de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos dezessete dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº. 075 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2427634

PORTARIA Nº. 075 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

"EXONERAR SERVIDOR"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IX do artigo 55, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Exonerar a pedido o servidor JULIANO PEREIRA RAUPP, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços, a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 31 de março de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº. 076 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2427635

PORTARIA Nº. 076 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

"EXONERAR SERVIDOR"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IX do artigo 55, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Exonerar a pedido o servidor LUCAS ESPÍNDOLA DELFINO, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Esportes, a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 31 de março de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Administração e Finanças

# São Joaquim

## Prefeitura

### DECRETO Nº 108/2020

Publicação Nº 2428427

DECRETO Nº 108/2020

"QUE CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO A
SERVIDORA LISLIANE PAULINA MENDES SOUZA"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a Pedido a servidora LISLIANE PAULINA MENDES SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Educadora Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social, para o qual havia sido nomeada através do Decreto Nº 441/2019, de 20/11/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 31 de março de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

### DECRETO Nº 109/2020

Publicação Nº 2428433

DECRETO Nº 109/2020

"QUE CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO AO
SENHOR DIONE RODRIGUES MEDEIROS"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a Pedido ao senhor DIONE RODRIGUES MEDEIROS, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Administração, para o qual havia sido nomeado através do Decreto Nº 320/2019, de 29/07/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 31 de março de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

### DECRETO Nº 110/2020

Publicação Nº 2428480

DECRETO Nº 110/2020

"QUE ALTERA O DECRETO Nº 276/2017, DE 04/08/2017"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica ALTERADO o Decreto Nº 276/2017, de 04/08/2017, onde se refere a nomeação do senhor FERNANDO LAURENTINO COSTA, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Secretaria Particular de Frota da Saúde, ficando o mesmo a partir desta data percebendo o valor do referido cargo e não mais a gratificação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de abril de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

## PORTARIA Nº 245/2020

Publicação Nº 2428387

PORTARIANº 245/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ALTERADA a Portaria Nº 216/2020, de 10/03/2020, por haver saído com incorreções, onde se refere a licença de Zulmira Rodrigues Pereira, leia-se SEBASTIÃO RAMOS FLORES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 06/03/2020, para tratamento de saúde de sua esposa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 06 de março de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 02 de abril de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

## PORTARIA Nº 246/2020

Publicação Nº 2428389

PORTARIANº 246/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores: – ELEDIR FARIAS, ocupante da função de Técnica em Enfermagem, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 11/03/2020. – SIMONE OLIVEIRA MATOS DE SOUZA, ocupante do cargo de Assistente Técnico Pedagógico, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 10/03/2020, para tratamento de saúde de seu esposo. – MARIZA TEREZINHA DOS SANTOS, ocupante da função de Auxiliar Odontológico, por 01 (um) dia, no dia 13/03/2020. – LUCAS HUGEN RODRIGUES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 15 (quinze) dias, a contar do dia 13/03/2020. – KARINE VELHO DA SILVA, ocupante da função de Auxiliar Odontológico, por 01 (um) dia, no dia 13/03/2020, para tratamento de saúde de pessoa da família. – CLAUDIA MARCIANE S. PERIRA, ocupante do cargo comissionado de Assessore de Secretaria – CC-1, por 01 (um) dia, no dia 13/03/2020. – GISELA MENDONÇA GOULART, ocupante da função de Professora – 10 horas, por 15 (quinze) dias, a contar do dia 13/03/2020. – MARIA TANIA DE OLIVEIRA ALBINO, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, a contar do dia 16/02/2020, e o retorno de acordo com o INSS. – CARLA GÓSS DE MELO, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 16/03/2020, para tratamento de saúde de sua filha. – CLAUDIA MARCIANE S. PEREIRA, ocupante do cargo comissionado de Assessora de Secretaria – CC-1, por 02 (dois) dias, a contar do dia 16/03/2020. – LILIANE MACHADO PEREIRA, ocupante da função de Técnica em Enfermagem - ESF, por 07 (sete) dias a contar do dia 16/03/2020. – RITA DE CASSIA NUNES, ocupante do cargo de Assistente Técnico Pedagógico, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 16/03/2020. – ALINE ROSA CARVALHO, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 02 (dois) dias, a contar do dia 26/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 02 de abril de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 247/2020

Publicação Nº 2428392

PORTARIANº 247/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ALTERADA a Portaria Nº 232/2020, de 16/03/2020, por haver saído com incorreções, na parte onde se refere as Férias de ADRIANA BAESSO, onde se lê referente ao exercício de 2019/2020, leia-se referente ao exercício de 2018/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 16 de março de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 02 de abril de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

## PORTARIA Nº 248/2020

Publicação Nº 2428393

PORTARIANº 248/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS ao servidor: - JAIR BORGES ANDRADE, ocupante do cargo de Pedreiro, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 23/03/2020 à 21/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 23 de março de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 02 de abril de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

## PORTARIA Nº 249/2020

Publicação Nº 2428396

PORTARIANº 249/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS a servidora: - ADRIANA CECHINEL SCHLICHTING DE MARTIN, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Turismo, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 26/03/2020 à 09/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 26 de março de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 02 de abril de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

## PORTARIA Nº 250/2020

Publicação Nº 2428399

PORTARIANº 250/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública nº 04/2020, homologada em 02/03/2020, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.183/2013, Lei Nº 4.398/2016 e Decreto n° 390/2018; fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora: - VERONICA RODRIGUES BORGES, para exercer a função de Professora Substituta no C.E.I. Direitos Humanos, bairro Centro, período vespertino, Profª. Não Habilitada, na área de 2º Professor, com 20 horas semanais, a contar do dia 03/03/2020, vaga excedente.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 03 de março de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 02 de abril de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 251/2020

Publicação Nº 2428402

PORTARIANº 251/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS ao servidor: - VOLNEY FRANCISCO BECHAUSER JUNIOR, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Agricultura, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 01/04/2020 à 10/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de abril de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 02 de abril de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

## PORTARIA Nº 252/2020

Publicação Nº 2428407

PORTARIANº 252/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS ao seguinte servidor: - ANTONIO VALMIR DE SOUZA, ocupante do cargo de Vigia, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 01/04/2020 à 30/04/2020.

Art. 2º - Fica Designado o senhor: - FABIO DE MACEDO, ocupante do cargo de Vigia, para substituir o funcionário mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de abril de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 02 de abril de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 253/2020

Publicação Nº 2428410

PORTARIANº 253/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores: – MARGARIDA ALCIDIA SILVERIO VELHO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 16/03/2020. – ROSANGELA PORTES CAETANO, ocupante da função de Técnica em Enfermagem, por 03 (três) dias, a contar do dia 16/03/2020. – RICARDO COSTA, ocupante do cargo de Professor – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 16/03/2020. – MARIANA NUNES PADILHA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde, por 03 (três) dias, a contar do dia 16/03/2020. – KEILA DA SILVA MATOS, ocupante da função de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 16/03/2020. – DIRCEIA DE OLIVEIRA SOUZA, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 16/03/2020. – ANA PAULA PEREIRA MARTINS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 03 (três) dias, a contar do dia 17/03/2020. – LUCIANO COSTA PADILHA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, por 01 (um) dia, a contar do dia 17/03/2020. – DAIANI ROSA PADILHA, ocupante do cargo de Fiscal de Cadastro Imobiliário, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 17/03/2020. – SILVANA FLORÊNCIO E SILVA, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 17/03/2020. – MICHEL PEREIRA LUCIANO, ocupante do cargo de Professor – 20 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 17/03/2020. – SONIA LARA BORGES, ocupante do cargo de Professora 30 horas, a contar do dia 17/03/2020. – MARIA BEATRIZ DA SILVA AMARAL MACIEL, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 03 (três) dias, a contar do dia 18/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 02 de abril de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

# São José

## Prefeitura

### DECRETO 13197/2020

Publicação Nº 2428462

DECRETO Nº 13197/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 34 da Lei Municipal nº 5.846 de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 1.310.000,00 (um milhão e trezentos e dez mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

1038 – 3.3.90.39.00.00.0138 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do SUS – União ..... R$ 300.000,00
1028 – 3.3.90.39.00.00.0138 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do SUS – União ..... R$ 800.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 1.100.000,00

25.01.10.305.0102.2.543 – Ações da Vigilância Epidemiológica

1153 – 3.3.90.30.00.00.0138 – Material de Consumo,
Recursos do SUS – União ..... R$ 150.000,00
1157 – 3.3.90.39.00.00.0138 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do SUS – União ..... R$ 60.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 210.000,00
Total do Órgão ..... R$ 1.310.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 1.310.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Superávit Financeiro dos Recursos do SUS – União, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, consignado no Orçamento vigente com o código 138.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de março de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

### DECRETO 13198/2020

Publicação Nº 2428464

DECRETO Nº 13198/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 34 da Lei Municipal nº 5.846 de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 279.385,00 (duzentos e setenta e nove mil e trezentos e oitenta e cinco reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

1038 – 4.4.90.52.00.00.0082 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 250.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 250.000,00

25.01.10.301.0102.2.534 – Ações de Saúde Bucal

1053 – 4.4.90.52.00.00.0082 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 10.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 10.000,00

25.01.10.302.0102.2.537 – Ações de Atenção Especializada

1081 – 3.3.90.93.00.00.0082 – Indenizações e Restituições,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 19.385,00
Total desta Atividade ..... R$ 19.385,00
Total do Órgão ..... R$ 279.385,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 279.385,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 279.385,00 (duzentos e setenta e nove mil e trezentos e oitenta e cinco reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.302.0102.2.537 – Ações de Atenção Especializada

1074 – 3.3.90.39.00.00.0082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 279.385,00
Total desta Atividade ..... R$ 279.385,00
Total do Órgão ..... R$ 279.385,00
Total da Anulação ..... R$ 279.385,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de março de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## DECRETO 13199/2020

Publicação Nº 2428470

DECRETO Nº 13199/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 34 da Lei Municipal nº 5.846 de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

20.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
20.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

20.01.13.392.0113.2.062 – Promoção de Eventos, Feiras, Exposições, Simpósios e
Datas Comemorativas

908 – 3.3.50.42.00.00.0080 – Auxílios,
Recursos Próprios ..... R$ 14.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 14.000,00

20.01.13.392.0113.2.007 – Manutenção do Centro Multiuso

906 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 65.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 65.000,00
Total do Órgão ..... R$ 79.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 79.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

20.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
20.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

20.01.13.392.0113.2.007 – Manutenção do Centro Multiuso

907 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 4.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 4.000,00

20.01.13.392.113.2.062 – Promoção de Eventos, Feiras, Exposições, Simpósios e Datas Comemorativas
911 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 15.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 15.000,00

20.01.13.392.0113.2.066 – Manutenção das Unidades Culturais e de Turismo

915 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 60.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 60.000,00
Total do Órgão ..... R$ 79.000,00
Total da Anulação ..... R$ 79.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de março de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## DECRETO 13200/2020

Publicação Nº 2428463

DECRETO Nº 13200/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.846 de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 57.000,00 (cinq-enta e sete mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

19.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
19.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

19.01.18.541.0109.2.235 – Manutenção dos Parques – FMMADS

854 – 4.4.90.51.00.00.0040 – Obras e Instalações,
Recursos Diretamente Arrecadados ..... R$ 57.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 57.000,00
Total do Órgão ..... R$ 57.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 57.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto,

correrão à conta da anulação da importância de R$ 57.000,00 (cinq-enta e sete mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

19.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
19.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

19.01.18.541.0109.2.235 – Manutenção dos Parques – FMMADS

852 – 3.3.90.39.00.00.0040 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Diretamente Arrecadados ..... R$ 57.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 57.000,00
Total do Órgão ..... R$ 57.000,00
Total da Anulação ..... R$ 57.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de março de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## DECRETO 13201/2020

Publicação Nº 2428467

DECRETO Nº 13201/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 34 da Lei Municipal nº 5.846 de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 154.430,00 (cento e cinq-enta e quatro mil e quatrocentos e trinta reais), criando, no Orçamento do Município de São José, nova Classificação Orçamentária, a seguir especificada:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

4.4.90.52.00.00.0138 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos do SUS – União ..... R$ 154.430,00
Total desta Atividade ..... R$ 154.430,00
Total do Órgão ..... R$ 154.430,00
Total do Crédito Adicional Especial ..... R$ 154.430,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Superávit Financeiro dos Recursos do SUS – União, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, consignado no Orçamento vigente com o código 138.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de março de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## DECRETO 13202/2020

Publicação Nº 2428471

DECRETO Nº 13202/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.846 de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), criando, no Orçamento do Município de São José, nova Classificação Orçamentária, a seguir especificada:

28.00 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.01 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28.01.08.243.111.2.553 – Apoio e Assistência a Entidades Criança e Adolescente

3.3.50.43.00.00.0023 – Subvenções Sociais,
Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social ..... R$ 210.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 210.000,00
Total do Órgão ..... R$ 210.000,00
Total do Crédito Adicional Especial ..... R$ 210.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

28.00 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.01 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28.01.08.244.111.2.426 – Apoio e Assistência a Entidades – FMAS

1343 – 3.3.50.43.00.00.0023 – Subvenções Sociais,
Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social ..... R$ 210.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 210.000,00
Total do Órgão ..... R$ 210.000,00
Total da Anulação ..... R$ 210.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de março de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## DECRETO 13203/2020

Publicação Nº 2428465

DECRETO Nº 13203/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.846 de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 709.210,17 (setecentos e nove mil, duzentos e dez reais e dezessete centavos), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

14.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
14.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01.15.451.106.1.028 – Construção, Reforma e Ampliação de Próprios Municipais
e Centro Administrativo

627 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 352.520,17
Total deste Projeto ..... R$ 352.520,17

14.01.15.451.0106.2.217 – Implantação e Conservação de Praças, Parques e Jardins

691 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 356.690,00
Total desta Atividade ..... R$ 356.690,00
Total do Órgão ..... R$ 709.210,17

Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 709.210,17

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 709.210,17 (setecentos e nove mil, duzentos e dez reais e dezessete centavos), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

14.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
14.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01.15.451.0106.1.138 – Revitalização e Humanização de Áreas Públicas

644 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 50.000,00
Total deste Projeto ..... R$ 50.000,00

14.01.15.451.0106.1.150 – Construção, Recuperação e Manutenção de Canais, Galerias e Macro Drenagem

647– 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 100.000,00
Total deste Projeto ..... R$ 100.000,00

14.01.15.452.109.2.019 – Coleta e Transporte ao Destino Final de Lixo

724 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 152.520,17
Total desta Atividade ..... R$ 152.520,17

14.01.15.452.0106.2.020 – Manutenção do Serviço de Limpeza Pública

714 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 50.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 50.000,00
Total do Órgão ..... R$ 352.520,17

13.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
13.01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

13.01.15.451.106.1.555 – Implantação e Revitalização Incluindo Drenagem e Saneamento de Áreas Públicas de Lazer, Esportivas e de Convivência

602 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 356.690,00
Total deste Projeto ..... R$ 356.690,00
Total do Órgão ..... R$ 356.690,00
Total da Anulação ..... R$ 709.210,17

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de março de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## DECRETO 13208/2020

Publicação Nº 2428469

DECRETO Nº 13208/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 34 da Lei Municipal nº 5.846 de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 80.350,00 (oitenta mil e trezentos e cinq-enta reais), criando, no Orçamento do Município de São José, novas Classificações Orçamentária, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.302.102.2.538 – Ações do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO

3.3.90.30.00.00.0082 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 80.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 80.000,00

25.01.10.302.102.2.539 – Ações de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU

3.3.90.39.00.00.0082 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 350,00
Total desta Atividade ..... R$ 350,00
Total do Órgão ..... R$ 80.350,00
Total do Crédito Adicional Especial ..... R$ 80.350,00
Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 80.350,00 (oitenta mil e trezentos e cinq-enta reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.302.102.2.538 – Ações do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO

1085 – 3.3.90.39.00.00.0082 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 80.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 80.000,00

25.01.10.302.102.2.539 – Ações de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU

1093 – 3.3.90.30.00.00.0082 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 350,00
Total desta Atividade ..... R$ 350,00
Total do Órgão ..... R$ 80.350,00
Total da Anulação ..... R$ 80.350,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de março de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## DECRETO 13209/2020

Publicação Nº 2428472

DECRETO Nº 13209/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 34 da Lei Municipal nº 5.846 de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

1035 – 4.4.90.51.00.00.0082 – Obras e Instalações,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 377.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 377.000,00
Total do Órgão ..... R$ 377.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 377.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.302.0102.2.537 – Ações de Atenção Especializada

1074 – 3.3.90.39.00.00.0082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 377.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 377.000,00
Total do Órgão ..... R$ 377.000,00
Total da Anulação ..... R$ 377.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de março de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## DECRETO 13229/2020

Publicação Nº 2428518

DECRETO Nº 13229/2020
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor VALDENIR ISRAEL DA CUNHA do cargo de Assessor Administrativo VI – CCM-6, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2020.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de março de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## DECRETO 13230/2020

Publicação Nº 2428516

DECRETO Nº 13230/2020
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor RODRIGO DE ANDRADE do cargo de Secretário de Planejamento e Assuntos Estratégicos – SM, com lotação na Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2020.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de março de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## DECRETO 13231/2020

Publicação Nº 2428509

DECRETO Nº 13231/2020
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora NORMA WARMLING do cargo de Secretária Adjunta de Planejamento e Assuntos Estratégicos – SMA, com lotação na Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2020.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de março de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## DECRETO 13232/2020

Publicação Nº 2428526

DECRETO Nº 13232/2020
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor MAURO PEREIRA MOREIRA do cargo de Assessor Administrativo IV – CCM-4, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2020.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de março de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## DECRETO 13233/2020

Publicação Nº 2428525

DECRETO Nº 13233/2020
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor MATSON LUIS CÉ do cargo de Secretário de Urbanismo e Serviços Públicos – SM, com lotação na Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2020.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de março de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## DECRETO 13234/2020

Publicação Nº 2428506

DECRETO Nº 13234/2020
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor MÁRCIO DO REINO DA LUZ do cargo de Assessor Administrativo I – CCM-1, com lotação na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2020.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de março de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## DECRETO 13235/2020

Publicação Nº 2428527

DECRETO Nº 13235/2020
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor LUCIANO SANTANA do cargo de Assessor Administrativo II – CCM-2, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2020.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de março de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## DECRETO 13236/2020

Publicação Nº 2428514

DECRETO Nº 13236/2020
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora HELENA MÁRCIA KRETZER do cargo de Diretora de Bem-Estar Animal – CCM - 7, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2020.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de março de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## DECRETO 13237/2020

Publicação Nº 2428511

DECRETO Nº 13237/2020
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora GILMARA VIEIRA BASTOS do cargo de Secretária Adjunta da Receita – SMA, com lotação na Secretaria da Receita.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2020.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de março de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## DECRETO 13238/2020

Publicação Nº 2428519

DECRETO Nº 13238/2020
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor FRANCISCO FERNANDES do cargo de Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SMA, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2020.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de março de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## DECRETO 13239/2020

Publicação Nº 2428521

DECRETO Nº 13239/2020
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor CONSTÂNCIO KRUMMEL MACIEL NETO do cargo de Presidente da São José Previdência – SM, com lotação na São José Previdência.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2020.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de março de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## DECRETO 13240/2020

Publicação Nº 2428530

DECRETO Nº 13240/2020
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor FELIPE DOS SANTOS SCHMITZ do cargo de Assessor Administrativo I – CCM-1, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2020.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de março de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## DECRETO 13241/2020

Publicação Nº 2428517

DECRETO Nº 13241/2020
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor CLEBER FABIANO GOULART do cargo de Secretário Adjunto de Administração – SMA, com lotação na Secretaria de Administração.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2020.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de março de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## DECRETO 13242/2020

Publicação Nº 2428524

DECRETO Nº 13242/2020
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor CLAITON RIBEIRO do cargo de Diretor de Desportos – CCM-7, com lotação na Fundação de Esportes e Lazer.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2020.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de março de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## DECRETO 13243/2020

Publicação Nº 2428515

DECRETO Nº 13243/2020
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora BERNADETE INACIO LOPES SOUZA do cargo de Supervisor da Casa dos Conselhos – CCM-6, com lotação na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2020.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de março de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## DECRETO 13244/2020

Publicação Nº 2428529

DECRETO Nº 13244/2020
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor ANDREY FRANCISCO DA ROSA do cargo de Supervisor de Trabalho e Renda – CCM-6, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2020.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de março de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## DECRETO 13245/2020

Publicação Nº 2428512

DECRETO Nº 13245/2020
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora GLÓRIA ADELIA FERREIRA do cargo de Assessor Administrativo II – CCM-2, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2020.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de março de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 05 DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2428483

Portaria nº 05 de 02 de abril de 2020.
MATSON LUIS CÉ, Secretário de Urbanismo e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de São José, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, parágrafo único, incisos I e II da Lei Orgânica Municipal:
☐Dispõe sobre o cumprimento integral por parte do Município de São José, da Portaria nº 214 de 01 de abril de 2020, da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Santa Catarina, e a forma de atuação da fiscalização de obras/edilícias municipal no período em que perdurar as restrições relacionadas ao enfrentamento do novo coronavírus (COVID – 19)."
CONSIDERANDO os decretos municipais nº 13219/2020 e 13222/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID - 19), na forma do decreto estadual nº 525/2020, e da outras providências;
CONSIDERANDO o decreto estadual nº 525/2020, que dispõe medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências;
CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 010/2020-DIVS/SES, que dispõe sobre orientações para prevenção de contágio por Coronavírus (COVID-19) em alojamentos para hospedagem temporária de trabalhadores sob responsabilidade do empregador;
CONSIDERANDO a Portaria nº 214 de 01 de abril de 2020, da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Santa Catarina, que autoriza em todo território catarinense o exercício de atividades vinculadas à Construção Civil, inclusive aquelas prestadas por profissionais liberais ou autônomos, englobando construção de edifícios, obras de infraestrutura e serviços especializados para construção, desde que cumpridos certas obrigações para prevenção do novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que a fiscalização de obras foi listada como serviço público essencial, nos moldes do artigo 6º, XXIV, do decreto municipal nº 13219/2020, e com a retomada da construção civil, necessário se faz a ampla fiscalização das normas urbanísticas, assim como das obrigações impostas pela Portaria nº 214 de 01 de abril de 2020;
Resolve:
Art. 1º - Em todo território do Município de São José/SC, deve-se seguir o elencado na Portaria nº 214 de 01 de abril de 2020, da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Santa Catarina.
Art. 2º - Os fiscais de Obras e os Agentes de fiscalização Edilícia deverão:
I - realizar rondas diárias nas respectivas áreas de fiscalização, visando coibir construções irregulares em desconformidade com a legislação urbanística municipal.
II - fazer cumprir as obrigações de funcionamento dispostos nos artigos 2º e 3º da Portaria nº 214 de 01 de abril de 2020.
III – atender as denuncias relacionadas ao descumprimento da legislação urbanística municipal, assim como da Portaria nº 214 de 01 de abril de 2020.
IV – utilizar EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), e tomar todas as medidas para prevenção e combate a proliferação do novo coronavírus (COVID-19).
Art. 3° A presente portaria entrará em vigor da data da sua publicação.
São José, 02 de abril de 2020.

MATSON LUIS CÉ
Secretário de Urbanismo e Serviços Públicos

## PORTARIA Nº022/2020/SSDST

Publicação Nº 2427513

PORTARIA Nº 022, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

A SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, por sua Titular, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13205/2020, 13207/2020, 13213/2020 e 13219/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade e proporcionalidade,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar a validade da atual licença dos táxis devidamente registrados no Município, bem como do cadastro dos condutores, para o dia 30 de junho de 2020.

Art. 2º. A licença de táxi, bem como o cadastro de condutores de táxi, deverá ser renovada entre os dias 01 e 30 de junho de 2020.

Art. 3º. Os casos excepcionais serão dirimidos pela Diretoria Geral de Trânsito e Transportes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com vigência a partir de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Andrea Irany Pacheco Rodrigues
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

## PORTARIA SA 0083/2020

Publicação Nº 2428019

PORTARIA– SA – N° 0083/2020

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO:

O Decreto Municipal nº 13220/2020 que regulamenta os artigos 87,95,97 e 119 da Lei Ordinária Municipal nº 2248/1991, adotando medidas administrativas de atos de pessoal no âmbito do município de São José em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos governos federal e estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do coronavírus (covid-19), e dá outras providências;

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de LICENÇA PRÊMIO ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) lotado (s) na Secretaria de Assistência Social, a partir de 01 de abril de 2020, pelo período de 30 dias.

| Mat | Nome | Cargo | Período Aquisitivo |
|---|---|---|---|
| 10865-0 | Alexandra Madalena Kerig | Assistente Social | 2012/2017 |
| 13144-0 | Greyce da Silva Coronetti | Assistente Social | 2013/2018 |
| 1414-1 | Carlos Alfredo Schmidt | Professor | 2005/2010 |
| 15464-4 | Leticia Zimmermann | Assistente Social | 2014/2019 |
| 17565-0 | Gilson Gonzaga dos Santos | motorista de onibus e microônibus | 2010/2015 |
| 22711-0 | Aline drews | Psicólogo | 2013/2018 |
| 22994-6 | Cleide LibardiTiengo Pontes | Assistente Social | 2013/2018 |
| 23407-9 | Cidnei José Hemkemaier | Mecânico | 2013/2018 |
| 2656-5 | Edson Ouriques dos Santos | Agente Operacional | 2010/2015 |
| 2663-8 | Antônio Carlos da Luz | Agente Operacional | 2000/2005 |
| 32641-0 | Flávia Ziem | Assistente Social | 2012/2017 |
| 3425-8 | Carlos Antonio de Souza Caldas | Administrador Escolar | 2012/2017 |
| 35436-8 | Geofilho Ferreira Moraes | Psicólogo | 2013/2018 |
| 35914-9 | Ana Paula Campos Santana | Psicólogo | 2014/2019 |
| 36691-9 | Gabriele BolsoniKnies | Assistente Social | 2014/2019 |
| 36977-2 | Walter Correa de Faveri | Psicólogo | 2014/2019 |
| 39644-3 | Joceli Ribeiro | Monitor | 2014/2019 |
| 39646-0 | Eduarda Link Bastos | cuidador | 2014/2019 |
| 39647-8 | Moises Daniel de Almeida | cuidador | 2014/2019 |
| 39649-4 | Salete Sabino de Barros | cuidador | 2014/2019 |
| 39650-8 | Dulcilea Koerich | cuidador | 2014/2019 |
| 39692-3 | LisianeBaldez do Canto | monitor | 2014/2020 |
| 39712-1 | Talita Vieira | monitor | 2014/2019 |
| 39713-0 | Sandra Regina Souza e Souza | monitor | 2014/2019 |
| 39768-7 | Roberval Martins | Monitor | 2014/2019 |

II – Conceder o gozo de LICENÇA PRÊMIO ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) lotado (s) na Secretaria de Assistência Social, a partir de 09 de abril de 2020, pelo período de 30 dias.

| Mat | Nome | Cargo | Período Aquisitivo |
|---|---|---|---|
| 15509-8 | Alessandra Zappelini | Psicólogo | 2014/2019 |
| 22954-7 | JoseaniPaulini Neves Simas | monitor de ensino | 2013/2018 |

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

IV – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 01 de abril de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

## PORTARIA SA 0084/2020

Publicação Nº 2428022

PORTARIA– SA – N° 0084/2020

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO:

O Decreto Municipal nº 13220/2020 que regulamenta os artigos 87,95,97 e 119 da Lei Ordinária Municipal nº 2248/1991, adotando medidas administrativas de atos de pessoal no âmbito do município de São José em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos governos federal e estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do coronavírus (covid-19), e dá outras providências;

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de FÉRIAS ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) lotado (s) na Secretaria de Assistência Social, a partir de 01 de abril de 2020, pelo período de 30 dias.

| MATÍCULA | SERVIDOR | CARGO |
|---|---|---|
| 41498-0 | Amabile Elias Policarpo | Monitor |
| 41707-6 | Ana Carla de Souza | Agente Administrativo |
| 426690-0 | Andreia dos Santos | Assistente Social |
| 426784-2 | Anelise Dias Oseyran | Psicólogo |
| 429805-5 | Áquila Sônia Da Silva | Psicólogo |
| 428039-3 | Bernadete Inácio Lopes Souza | Supervisor da casa dos conselhos |
| 23104-5 | Carlos E. Caminha de Souza | Agente Operacional |
| 426699-4 | Clarice KernRuaro | Psicólogo |
| 429771-7 | Clarice Rocha Bastos | Psicólogo |
| 426417-7 | Cleide Aparecida Ramos Scheibe | assessor administrativo I |
| 426404-5 | Daiana Martinho | Orientador Social |
| 426698-6 | Daniel Texeira de Vasconcelos | Psicólogo |
| 429808-0 | Daniela Nascimento Santana Pinto | assessor administrativo I |
| 428285-0 | Dayani Sheila de Oliveira | assessor administrativo IV |
| 426652-8 | Débora Jordana Flores Sanz Miranda | Assistente Social |
| 428471-2 | Denise Espindola | assessor administrativo II |
| 426700-1 | Douglas Ferraz de Araújo | Psicólogo |
| 426686-2 | Elenice Cristiane HinghausPscheidt | Assistente Social |
| 428344-9 | Eliziani Regina Lourenço Elias | assessor administrativo III |
| 426691-9 | Fernanda Marcela Torrentes Gomes | Assistente Social |
| 426660-9 | Fernanda Reis Augusto da Silva Tesser | Assistente Social |
| 22712-9 | Flavia Martins Barreto | Psicólogo |
| 426777-0 | Franciele Alves Passos | Monitor |
| 431316-0 | Gabriela Piuco de Amorim | Psicólogo |
| 428346-5 | Jaciane Regina Vieira | assessor administrativo I |
| 430095-5 | Jessica bieger | Assistente Social |
| 428187-0 | José Rocha Neto | assessor administrativo I |
| 40766-6 | Josias de Oliveira Machado | motorista de onibus e microônibus |

| | | |
|---|---|---|
| 430146-3 | Jucimara dos S. Ramos da Silva | Assistente Social |
| 430096-3 | Karolina Costa raffs | Psicólogo |
| 430089-0 | Larissa Santana Cunha | Psicólogo |
| 426688-9 | Leandro de Oliveira | Assistente Social |
| 426704-4 | Liediani Medeiros de Souza | Psicólogo |
| 428185-3 | Lorraina Naira Stahelin | cordenador de G. F. e parcerias |
| 426798-2 | Louisi Tancredo Porto | Assistente Social |
| 428306-6 | Lúcia Helena Silveira | assessor administrativo I |
| 22995-4 | Luciana Pereira da Silva | Assistente Social |
| 426702-8 | Manoel Luiz dos Santos Godinho Junior | Psicólogo |
| 428369-4 | Maria Angélica Maurício | Assessor Administrativo IV |
| 426684-6 | Maria de Fátima Bernadete de Souza | Assistente Social |
| 428274-4 | Maria Helia Evangelista Costa | Assessor Administrativo III |
| 426701-0 | Mariana Luísa Becker da Silva | Psicólogo |
| 428164-0 | Mariana Nascimento Silva | diretor de P. Social Especial |
| 428364-3 | Mariângela Leite | assessor administrativo I |
| 34518-0 | Marilene Alves dos Santos | Assessor Administrativo III |
| 426779-6 | Marina Paula Darroit | Assistente Social |
| 428201-9 | Marissandro Goulart | assessor administrativo I |
| 430052-1 | Michele Junkes Rodrigues | Agente Administrativo |
| 426685-4 | Milena Fucks | Assistente Social |
| 428318-0 | Mônica Angonese | Psicólogo |
| 426658-7 | Mônica Moraes | Assistente Social |
| 431171-0 | Mychele de Quadros da Silva | assessor administrativo II |
| 430144-7 | Paula Cristina Costa | Assistente Social |
| 426360-0 | Priscila M. dos Santos Correia | Prof. De Educação Física |
| 430911-1 | Regis Rosa Custódio | assessor administrativo I |
| 430183-8 | Roberta Conrad | Assistente Social |
| 429837-3 | Saarah Tamara Henrique de Souza | Psicólogo |
| 428228-0 | Sabrina Nilzete Sodré | assessor administrativo I |
| 39742-3 | Silvio Agenor Valentin | assessor administrativo IV |
| 431172-8 | Sirlene Matos | assessor administrativo I |
| 41412-3 | Sonia Pereira Pinheiro | assessor administrativo I |
| 428520-4 | Suelen Cristine dos Santos | Psicólogo |
| 430098-0 | Tainá Baron Ludvig | Psicólogo |
| 431937-0 | Tiago Ferreira Duarte | assessor administrativo I |
| 431200-7 | Valdenesio Pedro de Faria | assessor administrativo V |
| 428171-3 | Vanderlei Nunes de Andrade | assessor administrativo I |
| 426703-6 | Vanessa Soares Borges | Psicólogo |

II – Conceder o gozo de FÉRIAS ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) lotado (s) na Secretaria de Assistência Social, a partir de 09 de abril de 2020, pelo período de 30 dias

| MATÍCULA | SERVIDOR | CARGO |
|---|---|---|
| 429854-4 | Juliana Pires Fritzen | Assistente Social |

III – Conceder o gozo de FÉRIAS ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) lotado (s) na Secretaria de Assistência Social, a partir de 22 de abril de 2020, pelo período de 30 dias

| MATÍCULA | SERVIDOR | CARGO |
|---|---|---|
| 430145-5 | Veronica Barbara Bernz | Psicólogo |

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

V – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 01 de abril de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

## PORTARIA SA 0085/2020

Publicação Nº 2428030

PORTARIA– SA – N° 0085/2020

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO:

O Decreto Municipal nº 13220/2020 que regulamenta os artigos 87,95,97 e 119 da Lei Ordinária Municipal nº 2248/1991, adotando medidas administrativas de atos de pessoal no âmbito do município de São José em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos governos federal e estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do coronavírus (covid-19), e dá outras providências;

RESOLVE:

I – Conceder a antecipação do gozo de FÉRIAS ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) lotado (s) na Fundação Educacional de São José, a partir de 01 de abril de 2020, pelo período de 30 dias.

| Matrícula | Servidor |
|---|---|
| 4281616 | Adriana Figueiredo |
| 4312392 | Ana Patricia Sardá |
| 4297792 | Arthur Martins Perito |
| 4298136 | Charleny Taisa Coelho |
| 4281780 | Deborah Poeta Cruz |
| 344400 | Donizete Cirino de Oliveira |
| 4279034 | Janice Damasio |
| 4282876 | Joao Batista de Oliveira Neto |
| 31615 | José Eugênio Pereira |
| 4264746 | Luiz Henrique Vidal |
| 4283503 | Maria Marta de Salete Poffo |
| 281824 | Noeci dos Santos |
| 234761 | Paulo Alfonso Peiker |
| 138800 | Rosilene Rosini |
| 4301676 | Samuel João Ancelmo |
| 4285310 | Sandra Marangoni |
| 4279905 | Sergio Olavo Tobias Fernandes |

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 01 de abril de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

## PORTARIA SA 0086/2020

Publicação Nº 2428033

PORTARIA– SA – N° 0086/2020

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO:

O Decreto Municipal nº 13220/2020 que regulamenta os artigos 87,95,97 e 119 da Lei Ordinária Municipal nº 2248/1991, adotando medidas administrativas de atos de pessoal no âmbito do município de São José em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos governos federal e estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do coronavírus (covid-19), e dá outras providências;

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de FÉRIAS ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) lotado (s) na Secretaria de Receita, a partir de 01 de abril de 2020, pelo período de 30 dias.

| Mat | Nome | Cargo | Periodo Aquisitivo |
|---|---|---|---|
| 2342-6 | Aldacir Girardi | Vigia | 2019/2020 |
| 427669-8 | Arlete Prazeres | Assessor Administrativo IV | 2019/2020 |
| 428379-1 | Eliziane dos Santos Prazeres | Agente Fazendário | 2018/2019 |
| 428382-1 | Fernanda Soledad Juliani | Agente Administrativo | 2019/2020 |
| 33200-3 | Janaina Aparecida Garcia | Supervisor de A. de Processos | 2019/2020 |
| 1551-2 | Jose Pulceno | Agente Operacional | 2019/2020 |
| 428383-0 | Sibeli de O. Martins Pereira | Agente Fazendário | 2018/2019 |
| 33053-1 | Roseli Mueller | Assessor Administrativo II | 2019/2020 |

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 01 de abril de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

## PORTARIA SA 0087/2020

Publicação Nº 2428037

PORTARIA– SA – N° 0087/2020

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO:

O Decreto Municipal nº 13220/2020 que regulamenta os artigos 87,95,97 e 119 da Lei Ordinária Municipal nº 2248/1991, adotando medidas administrativas de atos de pessoal no âmbito do município de São José em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos governos federal e estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do coronavírus (covid-19), e dá outras providências;

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de LICENÇA PRÊMIO ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) lotado (s) na Secretaria de Receita, a partir de 01 de abril de 2020, pelo período de 30 dias.

| Mat | Nome | Cargo | Periodo Aquisitivo |
|---|---|---|---|
| 3102-0 | Rosangela de Oliveira Luz | Agente Administrativo | 2005/2010 |
| 35277-2 | Iria Boger Brand | Agente Administrativo | 2013/2018 |
| 23109-6 | Annelise de Sousa Vargas | Agente Operacional | 2013/2018 |

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 01 de abril de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

## PORTARIA SA 0088/2020

Publicação Nº 2428043

PORTARIA– SA – N° 0088/2020

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO:

O Decreto Municipal nº 13220/2020 que regulamenta os artigos 87,95,97 e 119 da Lei Ordinária Municipal nº 2248/1991, adotando medidas administrativas de atos de pessoal no âmbito do município de São José em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos governos federal e estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do coronavírus (covid-19), e dá outras providências;

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de LICENÇA PRÊMIO ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) lotado (s) na Fundação de Esportes e Lazer a partir de 02 de abril de 2020, pelo período de 30 dias.

| Mat | Nome | Cargo | Periodo Aquisitivo |
|---|---|---|---|
| 23102-9 | Claudemir Antonio Felisbino | Agente Operacinal | 2013/2018 |

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de abril de 2020.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de abril de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

## CÂMARA MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 078/2020**

Publicação Nº 2427874

*Câmara Municipal de São José - Santa Catarina*

### PORTARIA Nº0078/2020

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, “a” e art. 70 do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

Exonerar o servidor Kleberson Cardoso da Costa, matrícula nº 1243, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete – CCV-1, vinculado ao gabinete do vereador Abel Veiga, com efeitos a contar de 02 de abril de 2020.

Câmara Municipal de São José, SC, 01 de abril de 2020.

**MICHEL DA SILVA SCHLEMPER**
**PRESIDENTE**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente (Assinado por: Michel Da Silva Schlemper - 00584422946)
Para conferir o original, acesse o site https://www.cmsj.sc.gov.br/cer, informe o código: 20040113542796478

# São José do Cedro

## Prefeitura

### AUC N 243/2020

Publicação Nº 2428077

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUTORIZAÇÃO DE CORTE – AuC Nº 243/2020

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 243/2020 CONDER

O Município de São José do Cedro - SC, endereço Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro, CEP 89930-000, CNPJ 83.026.781/0001-10, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO DE CORTE, com prazo de validade de 3 meses, formulado pelo empreendedor João Luiz Marin, CPF 021.185.569-39, para a atividade de corte de árvore isolada. Sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

### DECRETO N 6706/2020

Publicação Nº 2428009

DECRETO Nº 6.706, DE 01 DE ABRIL DE 2020.
"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990, combinado com o Art. 12, Inciso I, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:

Art. 1. Fica NOMEADA a funcionária pública municipal, IDENE PAULI, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de livre nomeação e exoneração, regido pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, com os vencimentos e atribuições previstos em Lei, a partir de 01 de abril de 2020.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 DE ABRIL DE 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo

### DECRETO N 6707/2020

Publicação Nº 2428012

DECRETO Nº 6.707, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo nº 69 da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 4.416, de 06 de outubro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros para o Conselho Municipal de Cultura de São José do Cedro – SC - CMC, ficando assim constituído:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular: Mauro Weber
Suplente: Lúcia Fátima Maldaner

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
Titular: Odair José Maziero
Suplente: Jean Marcos Chieza Colle

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Idene Pauli
Suplente: Eila Aparecida da Silva Labres

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIEMNTO SOCIAL E HABITAÇÃO
Titular: Elandir João Zanardi
Suplente: Ana Paula da Luz Bianchini

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Titular: Vera Regina Cerioli Costa
Suplente: Jucinei Bonato

REPRESENTANTE DA ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL MUNICIPAL
I – ENTIDADE DE CANTOS E CORAIS
Titular: Maria Ody
Suplente: Milton Jungen

II – ENTIDADES DE DANÇAS ARTÍSTICAS
Titular: Cássia dos Santos
Suplente: Cleiton Etges

III – ENTIDADES DE CINEMA E TEATRO
Titular: Eldomar Laurício Roos
Suplente: Anderson Welchen

IV – ENTIDADES DE BANDA E MÚSICA
Titular: Loreno Eckert
Suplente: José Simoni

V – ENTIDADES ESTUDANTIS E UNIVERSITÁRIAS
Titular: Nicolas Groth
Suplente: Ana Alberti

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas no Decreto n º 5.764, de 01 de abril de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 de abril de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

## DECRETO N 6708/2020

Publicação Nº 2428014

DECRETO Nº 6.708, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"NOMEIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na seção II, artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e Lei Municipal nº 4.211, de 28 de fevereiro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de São José do Cedro - COMDEC fica constituída dos seguintes membros:

COORDENADOR
DOUGLAS CESAR PATEL – Representante da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

DOUGLAS CESAR PATEL – Representante da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
ELANDIR JOÃO ZANARDI - Representante da Secretaria da Administração
IDENE PAULI - Representante da Secretaria de Saúde
MARIEL PERIN - Representante da Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Econômico
MAURO WEBER - Representante da Secretaria de Educação
MARCOS BORTOLOTTO - Representante da Secretaria de Transp.e Obras
ODAIR JOSÉ MAZIERO - Representante da Secretaria de Esportes
EDSON FINGER -Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação
CLEITON TRECCO - Representante da Polícia Militar
ELISANDRO MORAES - Representante da ACISC/CDL
LUAN ROSSETTI - Representante do LÉO Clube
DANILO CAMPANA - Representante do LIONS Clube
JAIME PAULO PASQUALOTTO - Representante do Banco do Brasil S/A.
LOVANI BEATRIZ SUCOLOTTI - Representante da Caixa Econômica Federal
MONICA CANTON DE TOLEDO - Representante da Ass. Beneficente Hospitalar Cedro
ERNANI COUTO MARCZEWSKI - Representante dos Engenheiros Civis
ARNÉLIO NADIN - Representante do Sind.Trab.Agric.Fam.-SINTRAF
ADELAR MAXIMILIANO ZIMMER - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
KATIA CARON - Representante da APAE
ELMAR JOSÉ HENTZ - Representante da EPAGRI
MATEUS DOACIR GIRARDELLO - Representante da CIDASC
JÚNIOR KUNZ - Representante da SEMAE
IVAIR GANZER - Representante do Corpo de Bombeiros
NEDIO VERDI - Representante da Casa Familiar Rural

SECRETARIA
CASSIANO SCHNEIDER - Representante da Secretaria da Fazenda

SETOR TÉCNICO
MARIEL PERIN - Representante dos Engenheiros Civis
JÚNIOR KUNZ - Representante da SEMAE

SETOR OPERATIVO
IVAIR GANZER - Representante do Corpo de Bombeiros
MARCOS BORTOLOTTO - Representante da Secretaria de Transp.e Obras
CLEITON TRECCO - Representante da Polícia Militar
ELMAR JOSÉ HENTZ - Representante da EPAGRI
ODAIR MAZIERO - Representante da Secretaria de Esportes
JOÃO ALOISIO LINCK - Representante da Secretaria de Agricultura

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas no Decreto nº 6.186, de 20 de fevereiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 de abril de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

## DECRETO N 6709/2020

Publicação Nº 2428016

DECRETO Nº 6.709, DE 01 DE ABRIL DE 2020

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo nº 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e Lei Municipal nº 2.462, de 05 de junho de 1997;

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Educação passa a ficar constituído pelos seguintes membros:

REPRESENTANTE DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL
Efetivo: Sandra Claudete kunzler
Suplente: Julita Lúcia Kieling Camini

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Efetivo: Marlene Albert
Suplente: Patricia Finch

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Efetivo: Lizete Terezinha da Fonseca Reolon
Suplente: Maria Irene Escher

REPRESENTANTE DO ENSINO ESPECIAL
Efetivo: Roseli Piccinin Gasperin
Suplente: Leonice kasper

REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PROFESSORES
a) ZONA URBANA
Efetivo: Vanice Rizzotto
Suplente: Claudemir Riedi Bosing

b) ZONA RURAL
Efetivo: Gisiane Reichert
Suplente: Neivo Rodrigues

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
Efetivo: Arnélio Nadin
Suplente: Jacir Ciconeti

REPRESENTANTE DO GRÊMIO ESTUDANTIL
Efetivo: Marco Antonio Lodi
Suplente: Isabelly Maldaner

REPRESENTANTE DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR DO MUNICÍPIO
Efetivo: Tânia Becker
Suplente: Lisete Maria Brixner Weis

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS FUNCION. PÚBLICOS MUNICIPAIS
Efetivo: Marisete Zachi
Suplente: Jacinta Hanzen

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
Efetivo: Joice Muhl
Suplente: Cleusa Klein

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Efetivo: Douglas Cesar Patel
Suplente: Alair Fernanda Cordazzi

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Efetivo: Mauro Weber
Suplente: Miria Salete Lorscheiter Spironello

REPRESENTANTE DO MAGISTÉRIO ESTADUAL

Efetivo: Maribel Caron
Suplente: Vanda Justen

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas no Decreto n º. 5.769, de 01 de abril de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 de abril de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

## DECRETO N 6710/2020

Publicação Nº 2428017

DECRETO Nº 6.710, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE-COMDEMA."

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 4.839, de 23 de agosto de 2019 e Decreto Municipal nº 6.583 de 03 de outubro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados as pessoas abaixo descritas para comporem o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE;
Efetivo: JUNIOR KUNZ
Suplente: DIEGO SMANHOTTO

b) da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;
Efetivo: DOUGLAS CESAR PATEL
Suplente: MARIEL PERIN

c) da Secretaria Municipal de Agricultura;
Efetivo: MARCOS OSACHUKI
Suplente: LORINDA SILVESTRE DE VARGAS

d) da Secretaria Municipal de Transportes e Obras;
Efetivo: MARCOS AURÉLIO BORTOLOTTO
Suplente: JOÃO ALOISIO LINCK

III – REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS:

a) do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
Efetivo: ARNÉLIO NADIN
Suplente: OTÁVIO SOLDÁ

b) do Sindicato dos Produtores Rurais;
Efetivo: ALFEU FORTUNA
Suplente: OLACIR BAVARESCO

c) da Epagri;
Efetivo: REJANE GREGIANIN RIGO
Suplente: CLEITON FURLANETTO

d) da ACISC/CDL.
Efetivo: DIOGO LOCATELLI
Suplente: ELIZANDRO MORAES

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas no Decreto nº 6.585, de 07 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 01 de abril de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos
Agente Administrativo.

## DECRETO N 6711/2020

Publicação Nº 2428020

DECRETO Nº 6.711, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE OBRAS E EDIFICAÇÕES - COMOBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e Lei Municipal nº 4.691, de 19 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Obras e Edificações do Município de São José do Cedro, criado pela Lei Municipal nº 4.691 de 19 de dezembro de 2017, ficando assim constituído:

§1º. Como representantes do Poder Executivo Municipal:

I – UM REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, SETOR DE OBRAS;
Efetivo: Elisandra Simone Santin Canton
Suplente: Cassiano Schneider;

II – UM REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, SETOR DE TRIBUTOS;
Efetivo: Juliana PaulaDemarco
Suplente: Jessica Schommer

III – UM REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;
Efetivo: Elandir João Zanardi
Suplente: Mariel Perin

IV – UM REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS;
Efetivo: Ernani Couto Marczewski
Suplente: Douglas Cesar Patel

V – UM REPRESENTANTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
Efetivo: Marlon Kasper Vidal
Suplente: Marisa Ongaratto Boniatti

VI – UM REPRESENTANTE DO SEMAE;
Efetivo: Júnior Kunz
Suplente: Diego Smanhotto

§2º. Como representantes da sociedade civil:

I – UM REPRESENTANTE DA CLASSE DOS ENGENHEIROS;
Efetivo: Maicon Gonçalves da Silva
Suplente: Ricardo Spessatto Baratto

II – UM REPRESENTANTE DA CLASSE DOS CONTADORES;
Efetivo: Edemir Benjamin Rinaldi
Suplente: Jussilei Gonçalves da Silva

III – UM REPRESENTANTE DA CLASSE DOS ADVOGADOS;
Efetivo: Edina G. Spironello Tremea
Suplente: Andrey Luiz Geller

IV – UM REPRESENTANTE DA CLASSE DOS ARQUITETOS;
Efetivo: Thiago Marco Bertollo
Suplente: Cleiton Banfi

V – UM REPRESENTANTE DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL;
Efetivo: Heriberto Pagnussatti
Suplente: Romário Ferraz dos Santos

VI – UM REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIALEINDUSTRIAL ACISC/CDL.
Efetivo: Elizandro Moraes
Suplente: Diogo Locatelli

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas no Decreto nº 6.484, de 26 de março de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 de abril de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

## DECRETO N 6712/2020

Publicação Nº 2428023

DECRETO Nº 6.712, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - COMTRAN".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município de São José do Cedro, promulgada em 21 de junho de 1990, Lei Municipal nº 3.212/2005, de 28 de setembro de 2005, e Lei Municipal nº 4.505 de 24 de maio de 2016.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Trânsito de São José do Cedro – COMTRAN, ficando assim constituído:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Efetivo: Junior Kunz
Suplente: Elandir João Zanardi

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
Efetivo: João Aloisio Linck
Suplente: Luiz Perondi

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Efetivo: Mauro Weber
Suplente: Marisete Balbinot

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Efetivo: Douglas Cesar Patel
Suplente: Mariel Perin

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Efetivo: Idene Pauli
Suplente: Eila Aparecida da Silva Labres

REPRESENTANTE DA POLÍCIA CIVIL
Efetivo: Lucimar Lauxen
Suplente: Vanessa Pasinato

REPRESENTANTE DA POLÍCIA MILITAR
Efetivo: Cleiton Trecco
Suplente: César Vendrusculo

REPRESENTANTE DA CÂMARA DOS DIRETORES LOJISTAS - CDL
Efetivo: Elisandro de Moraes
Suplente: Diogo Locatelli

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
Efetivo: Arnélio Nadin
Suplente: Camila Casagrande

REPRESENTANTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB
Efetivo: Ivan Bernardi
Suplente: Nilson Paulo Colombo

REPRESENTANTE DO CORPO DE BOMBEIROS DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
Efetivo: Ivair Ganzer
Suplente: Douglas Henrique Blasi

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 6.494, de 05 de abril de 2019 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 de abril de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

## DECRETO N 6713/2020

Publicação Nº 2428028

DECRETO Nº 6.713, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo nº 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e na Lei Municipal nº 4.375, de 19 de maio de 2015;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros para o Conselho Municipal de Assistência Social de São José do Cedro - SC, ficando assim constituído:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
Titular: Elandir João Zanardi
Suplente: Gessi Maria Gheller

Titular: Ana Paula da Luz Bianchini
Suplente: Gabriela Toigo

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Titular: Lúcia Fátima Maldaner
Suplente: Marisete Balbinot

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Idene Pauli
Suplente: Juceli Soldá Franco

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Titular: Vera Regina Cerioli Costa
Suplente: Débora Pagno

REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÕES E USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Luciane Zanini
Suplente: Raquel Dal Alba

Titular: Solange Marcon
Suplente: Maria Vogt

REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÕES E USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSCRITOS NO CMAS
Titular: Katia Caron
Suplente: Roseli Angelina Picininn

Titular: Raquel Dal Alba
Suplente: Andrea Cristina Maciel

REPRESENTANTE DE ENTIDADES DE TRABALHADORES EFETIVOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Silvia Nardi
Suplente: Edson Finger

Titular: Giovane Carlos Justen
Suplente: Paula Cristina Schaffer

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Fica revogado o Decreto nº 6.544, de 17 de julho de 2019 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 01 de abril de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

## DECRETO N 6714/2020

Publicação Nº 2428032

DECRETO Nº 6.714, DE 01 DE ABRIL DE 2020

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS DE SÃO JOSÉ DO CEDRO – COMAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município de São José do Cedro, promulgada em 21 de junho de 1990 e a Lei Municipal nº 3.238/2005, de 14 de dezembro de 2005 e Lei Municipal nº 4.587, de 06 de março de 2017;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal Antidrogas de São José do Cedro – COMAD, ficando assim constituído:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Efetivo: Micheli Seffrin
Suplente: Juceli Soldá Franco

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Efetivo: Susana Camicia
Suplente: Marisete Balbinot

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Efetivo: Douglas Cesar Patel
Suplente: Cássia dos Santos

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
Efetivo: Elandir João Zanardi
Suplente: Jéssica Fátima Wartha

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ESPORTES

Efetivo: Jean Marcos Chieza Colle
Suplente: Odair José Maziero

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
Efetivo: Joice Muhl
Suplente: Reneci Luiza Eberhardt

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO BETÂNIA
Efetivo: Roberto Eurico Ferraz
Suplente: Raquel Dal'Alba

REPRESENTANTE DO CONSELHO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Efetivo: Eliane Foppa
Suplente: Neiva Krewer Nós

REPRESENTANTE DO LEO CLUBE
Efetivo: Daniel Klein
Suplente: Taísa Colombo

REPRESENTANTE DO LIONS CLUBE
Efetivo: Solange Maris Bernardi
Suplente: Edi Kunz Campana

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições contidas no Decreto nº 6.328, de 29 de agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 de abril de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

## DECRETO N 6715/2020

Publicação Nº 2428036

DECRETO Nº 6.715, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo nº 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e Lei Municipal nº 4.316, de 26 de novembro de 2014
DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros para o Conselho Municipal do Idoso de São José do Cedro - SC, ficando assim constituído:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
Titular: Elandir João Zanardi
Suplente: Edson Finger
Titular: Gessi Maria Gheller
Suplente: Sueli Carmela Rockenbach

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
Titular: Odair José Maziero
Suplente: Jean Marcos Chieza Colle

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Titular: Mauro Weber
Suplente: Marisete Balbinot

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Idene Pauli
Suplente: Eila Aparecida da Silva Labres

REPRESENTANTE DO LIONS CLUBE
Titular: Odete Maraschim Matias
Suplente: Maria de Lazaro Canton

REPRESENTANTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Titular: Ivair Ganzer
Suplente: Bruna Potrich

REPRESENTANTE RELIGIOSO
Titular: Carmen Maria Coroneti
Suplente: Noeli Rosa Reimann Vogt

REPRESENTANTE DA TERCEIRA IDADE
Titular: Arlindo Gozzi
Suplente: Olandi Mari Canton
Titular: Oraci da Costa
Suplente: Ivo José Bervanger

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas no Decreto n º 5.762, de 01 de abril de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 de abril de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

## DECRETO N 6716/2020

Publicação Nº 2428038

DECRETO Nº 6.716, DE 01 DE ABRIL DE 2020.
"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município de São José do Cedro, promulgada em 21 de junho de 1990 e a Lei Municipal nº 3.602, de 24 de março de 2009,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros para o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, assim constituído:

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Lisete Maria Brixner Weiss
Suplente: Julita Lucia Kieling Camini

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
Titular: Joice Muhl
Suplente: Reneci Luiza Eberhardt

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: Argenor Cavalheiro
Suplente: Marta de Oliveira

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
Titular: Eliane Ana Spironello Foppa
Suplente: Vera Lourdes Fernandes Ducatti

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA-INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS
Titular: Rodrigo Estreich
Suplente: Bruna Pierina França

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: Marisa Danieli Lolato
Suplente: Susana Camicia

Titular: Marilei Ruhoff Lunkes
Suplente: Helena Cristine Pacheco

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO
Titular: Marli do Carmo Maraschim
Suplente: Silvana Ester Delevatti

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Luciene Ines Gonzatti Dal Magro
Suplente: Marisete Balbinot

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: Tania Becker
Suplente: Ivonete Toigo Lebens

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS – ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
Titular: Édina Gusta Zamboni
Suplente: Elaine Terezinha Simch

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas no Decreto n º 6.463, de 11 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 de abril de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

## DECRETO N 6717/2020

Publicação Nº 2428042

DECRETO Nº 6.717, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – C.A.E. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 2.334, de 20 de setembro de 1995 e Lei Municipal nº 4.213, de 11 de março de 2014;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE do Município de São José do Cedro, conforme seguem:

Representante do Poder Executivo
Efetivo: Odair José Maziero
Suplente: Vera Regina Cerioli Costa

Representantes de entidades docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação:
Efetivo: Elaine Mergen
Suplente: Marisete Balbinot

Efetivo: Luciene Inez Gonzzatti
Suplente: Viviane Menin Dariva Winter

Representante de pais de alunos:
Efetiva: Edilene Fátima Banfi
Suplente: Susana Camícia
Efetivo: Fabiana Drachemberg
Suplente: Maira Caetano Casagranda

Representante de sociedade civil organizada:
Efetivo: Arnélio Nadin
Suplente: Joacir José Bonavigo
Efetivo: Douglas Cesar Patel
Suplente: Rejane Luiza Gregianin Rigo

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas no Decreto n º 6.042, de 05 de junho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 de abril de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

## DECRETO N 6718/2020

Publicação Nº 2428044

DECRETO Nº 6.718, DE 01 DE ABRIL DE 2020

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR – COMSEA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990, Lei Municipal nº 3.180, de 04 de maio de 2005 e Lei Municipal Nº. 3.605, de 31 de março de 2009,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar – COMSEA do Município de São José do Cedro, a seguir elencados:

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Efetivo: Marisa Boniatti
Suplente: Jucéli Soldá Franco

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Efetivo: Mauro Weber
Suplente: Miria Salete Lorscheiter Spironello

Representante da Secretaria Municipal da Agricultura
Efetivo: Douglas César Patel
Suplente: Lorinda Silvestre de Vargas

Representante da Associação dos Horticultores Cedrenses
Efetivo: Itacir Domingos Potrich
Suplente: Ilésia Silveira

Representante da Casa Familiar Rural
Efetivo: Nédio Verdi
Suplente: Helena Arend Francisco

Representante da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural – EPAGRI

Efetivo: Rejane L.G. Rigo
Suplente: Elmar José Hentz

Representante da Associação Municipal de Cooperação Agrícola dos Pequenos Agricultores de São José do Cedro – AMCAPA
Efetivo: Marcio Tschiedel
Suplente: Fernanda Fátima Franzosi Castelli

Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Efetivo: Roseli Angelina Piccininn
Suplente: Marilei Salete Broetto

Representante da Associação Intermunicipal de Bombeiros São José do Cedro, Guarujá do Sul e Princesa
Efetivo: Antônio Carlos Ganzer
Suplente: Felipe Uczai

Representante da Cooperativa de Produtos da Agricultura Familiar e Economia Solidária – COOPACEP
Efetivo: Márcio Gozzi
Suplente: Elisandra Gomes

Representante da Associação Beneficente Hospitalar de Cedro
Efetivo: Monica Canton de Toledo
Suplente: Francieli Favero

Representante da Associação Educacional Social e Cultural Betânia
Efetivo: Elizete Kertischka Batista de Lima
Suplente: Marcos César Costa

Representante da Pastoral do Menor e da Criança
Efetivo: Loreno Eckert
Suplente: Doraci Helena Di Domenico

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas no Decreto nº 5.761, de 01 de abril de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 de abril de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

## DECRETO N 6720/2020

Publicação Nº 2428049

DECRETO Nº 6.720, DE 01 DE ABRIL DE 2020

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e as Leis Municipais nº. 1750/1991, de 10 de julho de 1991 e nº 3.788/2010, de 07 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 3.788/2010, de 07 de dezembro de 2010, ficando assim constituído:

I – Como representantes de entidades dos usuários do Sistema Único de Saúde, os seguintes membros e seus respectivos suplentes:

a) Associação Beneficente Educacional, Social e Cultura Betânia
Titular: Elaine Rodrigues Moretti Vogt
Suplente: Fabio Machado Sant`Anna

b) Pastoral da Criança
Titular: Ivone Gräf
Suplente: Zelinda Pecin

c) LIONS Clube Renascer
Titular: Ivandra Simone Dellavechia Cazzoli
Suplente: Mayara Buratti

d) ACISC/CDL
Titular: Marilei Lourdes Kuhn Niedermaier
Suplente: Suzana Dariva Boldrin

e) Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São José do Cedro e Região – SINDI SJCR
Titular: Jacinta Sehn Hanzen
Suplente: Luciani Kipper

f) Grupos da Terceira Idade
Titular: Alice Schein
Suplente: Dileta Ubert dos Santos

II – Como representantes dos Trabalhadores de Saúde Municipal, os seguintes membros e seus respectivos suplentes:

a) Trabalhadores da Atenção Primária
Titular: Jociele Cristina Delazere
Suplente: Jucilene Gonçalves da Silva

b) Vigilâncias em Saúde
Titular: Fabiane Maria da Rocha Smaniotto
Suplente: Valmir Ziglioli

III – Como representantes dos prestadores de serviço do Sistema Único de Saúde – SUS, os seguintes membros e seus respectivos suplentes:

a) Associação Beneficente Hospitalar de Cedro e Laboratórios Terceirizados
Titular: Mônica Canton de Toledo
Suplente: Renato Mocelini

b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Roseli Angelina Picininn
Suplente: Cristiane Luvizon Hendges

IV – Como representantes do Poder Executivo Municipal, os seguintes membros e seus respectivos suplentes:

a) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Idene Pauli
Suplente: Juceli Soldá Franco

b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Mauro Weber
Suplente: Marisete Balbinot

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas no Decreto nº 6.466, de 14 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 de abril de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

## DECRETO N 6721/2020

Publicação Nº 2428052

DECRETO Nº6.721, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo nº 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990, Lei Municipal nº 4.046, de 17 de dezembro de 2012;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Cedro - SC, ficando assim constituído:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
Titular: Gabriela Toigo
Suplente: Edson Finger

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Titular: Eliane Foppa
Suplente: Neiva Krewer Nós

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Micheli Seffrin
Suplente: Jucéli Soldá

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES
Titular: Odair José Maziero
Suplente: Jean Marcos Chieza Colle

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Titular: Vera Regina Cerioli Costa
Suplente: Cassia dos Santos

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
Titular: Douglas Cesar Patel
Suplente: Lorinda Silvestre de Vargas

REPRESENTANTE DO LIONS CLUBE DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
Titular: Salete Klaus
Suplente: Fabiana Inêz Smanhotto

REPRESENTANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA
Titular: Maria Backes
Suplente: Zilda Maria Della Flora

REPRESENTANTE DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
Titular: Alair Fernanda Lopes Cardozzo
Suplente: Nilson Colombo

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
Titular: Cristiane Luvizon Hendges
Suplente: Leonice Maria Kasper

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO APRISCO
Titular: Marcos César Costa
Suplente: Loiva Jacinta Hartmann

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO CEDRENSE DE PROMOÇÃO HUMANA
Titular: Maria Vogt
Suplente: Maria Eli Simoni

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas no Decreto nº 6.368, de 01 de novembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 de abril de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

## EXTRATO TOMADA DE PREÇO N.42/2020

Publicação Nº 2427377

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO – SC.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 42/2020.
A Prefeitura Municipal de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, promove Processo Licitatório nº 42/2020, Edital de Tomada de Preço Nº 42/2020, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E ORÇAMENTOS ANEXOS. Recurso proveniente do Contrato OGU nº889160/2019, programa "Planejamento Urbano" e Recursos Próprios do Município. O recebimento dos envelopes de habilitação e propostas é até às 09:00 horas do dia 22/04/2020. Abertura dos envelopes às 09:00 horas do mesmo dia, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, edital disponível no site do município - www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail– compras@prefcedro.sc.gov.br, ou pelo telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30. São José do Cedro. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

## EXTRATO TOMADA DE PREÇO N.43/2020

Publicação Nº 2427999

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO – SC.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 43/2020.
A Prefeitura Municipal de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, promove Processo Licitatório nº 43/2020, Edital de Tomada de Preço Nº 43/2020, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E ORÇAMENTOS ANEXOS. Recurso proveniente do Contrato OGU nº884514/2019, programa "Planejamento Urbano" e Recursos Próprios do Município. O recebimento dos envelopes de habilitação e propostas é até às 09:00 horas do dia 23/04/2020. Abertura dos envelopes às 09:00 horas do mesmo dia, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, edital disponível no site do município - www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail– compras@prefcedro.sc.gov.br, ou pelo telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30. São José do Cedro. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

## LAP N 190/2020

Publicação Nº 2428072

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA – LAP Nº 190/2020

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 190/2020 CONDER

O Município de São José do Cedro - SC, endereço Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro, CEP 89930-000, CNPJ 83.026.781/0001-10, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, com prazo de validade de 12 meses, formulado pelo empreendedor COACIG – Agroindustrial Cooperativa, CNPJ 18.398.046/0001-58, para a atividade de fabricação de rações balanceadas para animais, por meio da mistura de produtos de origem vegetal e rações industrializadas. Sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

# São Lourenço do Oeste

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2020 - TP 011/2020

Publicação Nº 2428328

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 20/04/2020, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2020. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERV. ENG. Nº 011/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ESPAÇO PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 561,74M², NO CEIM CORA CORALINA NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, CONFORME PROJETOS ANEXO. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 02 de Abril de 2020.

RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020 - FMS.

Publicação Nº 2424663

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020 - FMS.
Origem: Processo Licitatório nº 014/2020, Modalidade Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 002/2020.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.
Contratada: NOROESTE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.124.126/0001-64.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE DESCONTAMINAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA COMO MEDIDA DE COMBATE AO CORONAVÍRUS.
Valor: R R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados mediante transferência bancária à Contratada, em até 05 (cinco) dias após a prestação dos serviços, e a emissão da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2020, com a seguinte rubrica orçamentária: D - 8/2020 - 13.01.10.301.4506.2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 - Atenção Básica - Manutenção da Saúde Pública, Fundo Municipal de Saúde.
Data de Assinatura: 30/03/2020.
Vigência: de 30/03/2020 a 30/04/2020.
Signatários: Rafael Caleffi (Gestor do Fundo Municipal de Saúde e Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Ivanir Eledir Rizzotto - pela Contratada.

### PORTARIA Nº 470, DE 01 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2427620

PORTARIA Nº 470, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 8º da Lei Complementar nº 90, de 26 de dezembro de 2007,

RESOLVE:
Art.1° Conceder, Progressão por nova titulação, a servidora pública municipal SIMONE BREZOLIN ocupante do cargo efetivo de Professor de Língua Estrangeira - Ingles, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, matrícula nº 3265/06, passando do nível de graduação (1A-1) para o nível de Pós-Graduação (2A-1), a partir de 01 de abril de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de março de 2020.

RAFAEL CALEFFI

Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:

_____/_____2020.

## PORTARIA Nº 471, DE 01 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2427625

PORTARIA Nº 471, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 8º da Lei Complementar nº 90, de 26 de dezembro de 2007,

RESOLVE:
Art.1° Conceder, Progressão por nova titulação, a servidora pública municipal ANA CARLA JAROSESKI ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, matrícula nº 3592/02, passando do nível de graduação (1A-1) para o nível de Pós-Graduação (2A-1), a partir de 01 de abril de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de abril de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:

_____/_____2020.

## PORTARIA Nº 472, DE 01 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2427633

PORTARIA Nº 472, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 8º da Lei Complementar nº 90, de 26 de dezembro de 2007,

RESOLVE:
Art.1° Conceder, Progressão por nova titulação, a servidora pública municipal QUEILA ELIS MARIANI ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, matrícula nº 3617/02, passando do nível de graduação (1A-1) para o nível de Pós-Graduação (2A-1), a partir de 01 de abril de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de abril de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:

_____/_____2020.

## PORTARIA Nº 473, DE 01 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2427636

PORTARIA Nº 473, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 8º da Lei Complementar nº 90, de 26 de dezembro de 2007,

RESOLVE:
Art.1° Conceder, Progressão por nova titulação, a servidora pública municipal ANA PAULA DANIEL ocupante do cargo efetivo de Professor de Anos Iniciais do ensino Fundamental com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, matrícula nº 358102, passando do nível de graduação (1A-1) para o nível de Pós-Graduação (2A-1), a partir de 01 de abril de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de abril de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:

_____/_____2020.

## PORTARIA Nº 474, DE 01 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2427639

PORTARIA Nº 474, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 8º da Lei Complementar nº 90, de 26 de dezembro de 2007,

RESOLVE:
Art.1° Conceder, Progressão por nova titulação, a servidora pública municipal MARA FATIMA DE QUADROS POZZER ocupante do cargo efetivo de Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, matrícula nº 3693/01, passando do nível de graduação (1A-1) para o nível de Pós-Graduação (2A-1), a partir de 01 de abril de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de abril de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:

_____/_____2020.

## PORTARIA Nº 475, DE 01 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2427642

PORTARIA Nº 475, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 8º da Lei Complementar nº 90, de 26 de dezembro de 2007,

RESOLVE:
Art.1° Conceder, Progressão por nova titulação, a servidora pública municipal ANA KARENINA FERNANDES DE SOUZA RIBEIRO ocupante do cargo efetivo de Professor de Matemática com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, matrícula nº 3701/01, passando do nível de graduação (1A-1) para o nível de Pós-Graduação (2A-1), a partir de 01 de abril de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de abril de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:

_____/_____2020.

## PORTARIA Nº 476, DE 01 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2427643

PORTARIA Nº 476, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 8º da Lei Complementar nº 90, de 26 de dezembro de 2007,

RESOLVE:
Art.1° Conceder, Progressão por nova titulação, a servidora pública municipal JULIANA DE MELO ocupante do cargo efetivo de Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, matrícula nº 2002/09, passando do nível de graduação (1A-1) para o nível de Pós-Graduação (2A-1), a partir de 01 de abril de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de abril de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:

_____/_____2020.

## PORTARIA Nº 477, DE 01 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2427645

PORTARIA Nº 477, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 8º da Lei Complementar nº 90, de 26 de dezembro de 2007,

RESOLVE:
Art.1° Conceder, Progressão por nova titulação, a servidora pública municipal ROSANI JIRARDI DE ALMEIDA ocupante do cargo efetivo de Professor de Artes com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, matrícula nº 1623/02 passando do nível de graduação (1A-1) para o nível de Pós-Graduação (2A-1), a partir de 01 de abril de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de abril de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:

_____/_____2020.

## PORTARIA Nº 479, DE 02 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2427646

PORTARIA Nº 479, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 8º da Lei Complementar nº 90, de 26 de dezembro de 2007,

RESOLVE:
Art.1° Conceder, Progressão por nova titulação, a servidora pública municipal SANDRIANI CÉ ocupante do cargo efetivo de Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, matrícula nº 3688/01 passando do nível de graduação (1A-1) para o nível de Pós-Graduação (2A-1), a partir de 01 de abril de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de abril de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:

_____/_____2020.

## PORTARIA Nº 480, DE 02 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2427888

PORTARIA Nº 480, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 8º da Lei Complementar nº 90, de 26 de dezembro de 2007,

RESOLVE:
Art.1° Conceder, Progressão por nova titulação, a servidora pública municipal ÚALICE ÁLEM CANEVER ocupante do cargo efetivo de Professor de Matemática com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, matrícula nº 351302, passando do nível de graduação (1A-1) para o nível de Pós-Graduação (2A-1), a partir de 01 de abril de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de abril de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:

_____/_____2020.

## PORTARIA Nº 481, DE 02 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2427891

PORTARIA Nº 481, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 8º da Lei Complementar nº 90, de 26 de dezembro de 2007,

RESOLVE:
Art.1° Conceder, Progressão por nova titulação, a servidora pública municipal MARCIA RHODEN ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, matrícula nº 3699/01 passando do nível de graduação (1A-1) para o nível de Pós-Graduação (2A-1), a partir de 01 de abril de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de abril de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:

_____/_____2020.

## PORTARIA Nº 482, DE 02 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2427892

PORTARIA Nº 482, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 8º da Lei Complementar nº 90, de 26 de dezembro de 2007,

RESOLVE:
Art.1° Conceder, Progressão por nova titulação, a servidora pública municipal NEIVA CECÍLIA KERKHOVEN LOPES ocupante do cargo efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, matrícula nº 3692/01 passando do nível de graduação (1A-1) para o nível de Pós-Graduação (2A-1), a partir de 01 de abril de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de abril de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:

_____/_____2020.

## PORTARIA Nº 483, DE 02 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2427894

PORTARIA Nº 483, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 8º da Lei Complementar nº 90, de 26 de dezembro de 2007,

RESOLVE:
Art.1° Conceder, Progressão por nova titulação, a servidora pública municipal ANGELA SANTINA SANDRINI GOBBI ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Física com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, matrícula nº 3687/01, passando do nível de graduação (1A-1) para o nível de Pós-Graduação (2A-1), a partir de 01 de abril de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de abril de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:

_____/_____2020.

## PORTARIA Nº 484, DE 02 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2427895

PORTARIA Nº 484, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 8º da Lei Complementar nº 90, de 26 de dezembro de 2007,

RESOLVE:
Art.1° Conceder, Progressão por nova titulação, a servidora pública municipal SIRLENE MEZZOMO CORREIA DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, matrícula nº 1569/07, passando do nível de graduação (1A-1) para o nível de Pós-Graduação (2A-1), a partir de 01 de abril de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de abril de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:

_____/_____2020.

## PORTARIA Nº 485, DE 02 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2427896

PORTARIA Nº 485, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 8º da Lei Complementar nº 90, de 26 de dezembro de 2007,

RESOLVE:
Art.1° Conceder, Progressão por nova titulação, a servidora pública municipal ERITA INÊS BECK ocupante do cargo efetivo de Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, matrícula nº 1876/12, passando do nível de graduação (1A-1) para o nível de Pós-Graduação (2A-1), a partir de 01 de abril de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de abril de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:

_____/_____2020.

## PORTARIA Nº 486, DE 02 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2427899

PORTARIA Nº 486, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 8º da Lei Complementar nº 90, de 26 de dezembro de 2007,

RESOLVE:
Art.1° Conceder, Progressão por nova titulação, a servidora pública municipal CLACIANE VILLA ocupante do cargo efetivo de Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, matrícula nº 3500/03, passando do nível de graduação (1A-1) para o nível de Pós-Graduação (2A-1), a partir de 01 de abril de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de abril de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:

_____/_____2020.

## PORTARIA Nº 487, DE 02 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2427901

PORTARIA Nº 487, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 8º da Lei Complementar nº 90, de 26 de dezembro de 2007,

RESOLVE:
Art.1° Conceder, Progressão por nova titulação, a servidora pública municipal EDERSON DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de Professor de Geografia com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, matrícula nº 3704/01, passando do nível de graduação (1A-1) para o nível de Pós-Graduação (2A-1), a partir de 01 de abril de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de abril de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:

_____/_____2020.

## PORTARIA Nº 488, DE 02 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2427903

PORTARIA Nº 488, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 8º da Lei Complementar nº 90, de 26 de dezembro de 2007,

RESOLVE:
Art.1° Conceder, Progressão por nova titulação, a servidora pública municipal DENISE CRUZ SCHRADER ocupante do cargo efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, matrícula nº 3698/01, passando do nível de graduação (1A-1) para o nível de Pós-Graduação (2A-1), a partir de 01 de abril de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de abril de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:

_____/_____2020.

## PORTARIA Nº 489, DE 02 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2427905

PORTARIA Nº 489, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 8º da Lei Complementar nº 90, de 26 de dezembro de 2007,

RESOLVE:
Art.1° Conceder, Progressão por nova titulação, a servidora pública municipal EDINA MARA PONCIANO ocupante do cargo efetivo de Professor de Artes com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, matrícula nº 3700/01, passando do nível de graduação (1A-1) para o nível de Pós-Graduação (2A-1), a partir de 01 de abril de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de abril de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:

_____/_____2020.

## PORTARIA Nº 490, DE 02 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2427907

PORTARIA Nº 490, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 8º da Lei Complementar nº 90, de 26 de dezembro de 2007,

RESOLVE:
Art.1° Conceder, Progressão por nova titulação, a servidora pública municipal FABIELY FRACARO ocupante do cargo efetivo de Professor de Artes com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, matrícula nº 3417/03, passando do nível de graduação (1A-1) para o nível de Pós-Graduação (2A-1), a partir de 01 de abril de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de abril de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:

_____/_____2020.

## PORTARIA Nº 491, DE 02 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2427909

PORTARIA Nº 491, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 8º da Lei Complementar nº 90, de 26 de dezembro de 2007,

RESOLVE:
Art.1° Conceder, Progressão por nova titulação, a servidora pública municipal MARIOZETE DE OLIVEIRA SMANIOTTO ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, matrícula nº 3190/02, passando do nível de graduação (1A-1) para o nível de Pós-Graduação (2A-1), a partir de 01 de abril de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de abril de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:

_____/_____2020.

## PORTARIA Nº 492, DE 02 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2427911

PORTARIA Nº 492, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 8º da Lei Complementar nº 90, de 26 de dezembro de 2007,

RESOLVE:
Art.1° Conceder, Progressão por nova titulação, ao servidor público municipal GIVANILDO GUARDA ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Física com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, matrícula nº 3703/01, passando do nível de graduação (1A-1) para o nível de Pós-Graduação (2A-1), a partir de 01 de abril de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de abril de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:

_____/_____2020.

## PORTARIA Nº 493, DE 02 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2427913

PORTARIA Nº 493, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 8º da Lei Complementar nº 90, de 26 de dezembro de 2007,

RESOLVE:
Art.1° Conceder, Progressão por nova titulação, ao servidor público municipal JACKSON SMIDERLE ocupante do cargo efetivo de Professor Substituto com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, matrícula nº 3598/02, passando do nível de graduação (1A-1) para o nível de Pós-Graduação (2A-1), a partir de 01 de abril de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de abril de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:

_____/_____2020.

## PORTARIA Nº 494, DE 02 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2427915

PORTARIA Nº 494, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 8º da Lei Complementar nº 90, de 26 de dezembro de 2007,

RESOLVE:
Art.1° Conceder, Progressão por nova titulação, a servidora pública municipal MONICA LAGO ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Anos Iniciais do Ensino Fundamental com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, matrícula nº 3197/05, passando do nível de graduação (1A-1) para o nível de Pós-Graduação (2A-1), a partir de 01 de abril de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de abril de 2020.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:

_____/_____2020.

## PORTARIA Nº 495, DE 02 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2428391

PORTARIA Nº 495, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1° Revogar, a portaria n° 338, de 21 de fevereiro de 2020.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de abril de 2020.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

## PORTARIA Nº 496, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2428762

PORTARIA Nº 496, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 8º da Lei Complementar nº 90, de 26 de dezembro de 2007,

RESOLVE:
Art.1° Conceder, Progressão por nova titulação, ao servidor público municipal JHULLIAN DINIZ FIORINI ocupante do cargo efetivo de Professor de Geografia com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, matrícula nº 3689/01, passando do nível de graduação (1A-1) para o nível de Pós-Graduação (2A-1), a partir de 01 de abril de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de abril de 2020.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:

_____/_____2020.

# São Miguel do Oeste

## Prefeitura

### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 008/2019

Publicação Nº 2427301

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 008/2019
(*) Retificado - Retificação n° 01 – Texto Compilado (**) Retificado - Retificação n° 02 – Texto Compilado (***) Retificado - Retificação n° 03 – Texto Compilado

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O CONCURSO PÚBLICO DESTINADO À ADMISSÃO DE SERVIDOR PARA O QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.
OPREFEITODESÃOMIGUELDOOESTE,ESTADODESANTACATARINA,Sr.WILSON
TREVISAN, no uso de suas atribuições e nos termos dos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica Municipal, e das Leis Complementares Municipais nº 009/2012 (EstatutodosServidoresPúblicosMunicipais),025/2013(QuadrodePessoaleoPlanodeCarreirados Servidores Públicos Municipais) e 026/2013 (Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal),e6.616/2012esuasalterações,Leinº7.148/2015PlanoMunicipaldeEducaçãoeLeinº
6.088 do Sistema Municipal de Ensino, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público destinado ao provimento de vagas no quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de São Miguel do Oeste, a seguir relacionada, vinculado ao Regime Estatutário e RegimeGeraldePrevidênciaSocial–RGPSparaatendernecessidadesdeexcepcionalinteressepúblico, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normasatinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOSRELATIVOS

0.1. Disposiçõespreliminares:

0.1.1. O presente Edital de Concurso Público é disciplinado pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, e das Leis Complementares Municipais nº 009/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 025/2013 (Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais) e demais legislaçãovigente.
0.1.2. O Concurso Público será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora do ConcursoPúblicodoMunicípiodeSãoMigueldoOeste-SC,eexecutadopelaAssociaçãodosMunicípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, São Miguel do Oeste - SC, Fone-Fax (49) 3621-0795, endereço eletrônico:www.ameosc.org.br

0.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Concurso Público serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste – SC e nos sites:www.ameosc.org.brewww.saomiguel.sc.gov.br
0.1.4. A inscrição no Concurso Público implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, sendo de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionadanoeditaledemaisdeterminaçõesreferentesaoConcursoPúblicoparacertificar-sedeque possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado econvocado.

0.1.4.1 A legislação Municipal a que se refere o subitem 1.1.1 está à disposição do candidato no site:www.saomiguel.sc.gov.br

0.1.5. OprazodevalidadedoConcursoPúblicoseráde02(dois)anos,contadodapublicaçãode sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da AdministraçãoMunicipal.
0.1.6. São condições para participação no presente ConcursoPúblico:

a) Serbrasileironatoounaturalizadooucidadãoportuguêsquetenhaadquiridoaigualdadededireitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1° do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art.3º);
b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviçomilitar;
c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas nesteedital;

d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento aocargo.
0.1.7. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da investidura, sob pena de ser automaticamente eliminado do ConcursoPúblico.
0.1.8. As provas serão realizadas na modalidade Objetiva e Títulos. *(Alterado conforme 1ª Retificação de 22.07.2019)

0.2. Cargo, vaga, carga horária, remuneração ehabilitação:

0.2.1. Asvagasdestinam-seaoscargosabaixodelineadosedeverãoserpreenchidasporcandidatosque disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintesespecificações:

| Cargo | Vagas | Carga Horária | Vencimentos (Ref. 40h) | Habilitação | Tipo de Prova |
|---|---|---|---|---|---|
| Coordenador Pedagógico | 01 | 10/20/30 ou 40 horas | R$ 2.630,52 | Ensino Superior em pedagogia ou Habilitação obtida em curso de nível superior comespecialização na área de atuação docargo. | Objetiva e Títulos* |
| Professor de Artes | 01 | 10/20/30 ou 40 horas | R$ 2.630,52 | Licenciatura em Artes. | Objetiva e Títulos* |
| *Professor deEducação Especial *(Excluído conforme 1ª Retificação de 22.07.2019) | 01 | 10/20/30 ou 40 horas | R$ 2.630,52 | Licenciatura em Pedagogia –Educação Especial; ouLicenciatura em Pedagogia eEspecialização em EducaçãoEspecial; ou Licenciatura em Pedagogia. | Objetiva |
| Professor de Educação Física | 01 | 10/20/30 ou 40 horas | R$ 2.630,52 | Licenciatura em Educação Física, com registro no órgão fiscalizador – CREF. | Objetiva e Títulos* |
| Professor de Educação Infantil | 05 | 10/20/30 ou 40 horas | R$ 2.630,52 | Licenciatura em Pedagogia - Educação Infantil. Licenciatura Plena em Pedagogia. | Objetiva e Títulos* |
| Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais | 05 | 10/20/30 ou 40 horas | R$ 2.630,52 | Licenciatura em Pedagogia Anos Iniciais. Licenciatura Plena em Pedagogia. | Objetiva e Títulos* |
| Professor de Língua Inglesa | 02 | 10/20/30 ou 40 horas | R$ 2.630,52 | Licenciatura em Letras – Inglês. | Objetiva e Títulos* |
| Auxiliar de Creche | CR* | 40 horas | R$ 1.686,22 | Ensino Médio Completo. | Objetiva |
| Atendente Social | CR* | 40 horas | R$ 1.475,04 | Ensino Médio Completo. | Objetiva |

*CR: Cadastro de Reserva.
*(Alterado conforme 1ª Retificação de 22.07.2019)

0.2.2. Para os cargos de Professores Habilitados e Coordenador Pedagógico os vencimentos constantes nas tabelas acima, referem-se a 40 horas semanais. Os mesmos poderão ser contratados em regime de 10, 20, 30 ou 40 horas semanais, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, recebendo vencimento proporcional ao valor constante da tabelaacima.
0.2.3. Para os cargos de Auxiliar de Creche e Atendente Social os vencimentos constantes nas tabelas acima, referem-se a 40 horas semanais, sendo que os mesmos poderão ser contratados somente no regime de 40 horassemanais.
2. DASINSCRIÇÕES

1.1. As inscrições para o Concurso Público poderão ser efetuadas pela Internet ou Presencial – on-line, no período das 08h00min do dia 16/07/2019 às 23h59min do dia14/08/2019.

1.1.1. Das inscrições pelainternet:

2.1.1.2. Para a inscrição pela internet o candidato deverá acessar o sitewww.ameosc.org.brno período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:
a) Acessar o endereço eletrônico:www.ameosc.org.bre clicar no link ConcursosPúblicos;

b) Fazerocadastrodocandidatoseforprimeiroacesso,casoestejásejacadastradosomenterealizar o

login para inscrição;

c) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via internet, seguindo asinstruções;
d) Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até às 23h59min do dia 16/08/2019; pagar o boleto, preferencialmente, no bancoemissor.
1.1.2. Das inscrições presencial –on-line:

1.1.2.1. Os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, poderão realizar à sua inscrição presencial - on-line sendo que para tanto deverão se dirigir à Secretaria Municipal de Educação de São MigueldoOeste–SC,sitoàRuaSetedeSetembro,n°2045,Centro,SãoMigueldoOeste –SC,duranteo período das inscrições, em horário de expediente daSecretaria.
1.1.2.2. Para a efetivação das inscrições presencial - on-line o candidato deverá estar munido de todos os documentos e informações necessárias, sendo que o servidor municipal designado para realizar as inscrições presencial - on-line apenas transmitirá ao sistema de inscrição os dados e informações que lhe forem repassados pelo candidato que será o único responsável pela exatidão e correção das informações prestadas e demais atos relativos à suainscrição.
1.1.2.3. Na oportunidade de realização da inscrição presencial - on-line será entregue ao candidato o Comprovante de sua Inscrição, bem como o Boleto Bancário referente a sua inscrição cujo pagamento édeinteiraresponsabilidadedocandidatonoperíododestinadoparatanto,-qualseja,atéas23h59min do dia 16/08/2019.
1.1.2.4. Só serão efetivadas as inscrições presencial - on-line dos candidatos que se dirigirem a Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Oeste - SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente daSecretaria.
1.2. As inscrições somente serão deferidas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição que se dará pela baixa dos boletos, após o envio dos respectivos arquivos bancários ao sistema de gestão, pelo órgão executor do certame, sendo que este processo poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas especificada no Cronograma do edital (Anexo I); ou pelo deferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do item 2.6 e seguintes deste edital.
1.3. O Município de São Miguel do Oeste – SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados, impressão de documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado, assim como não se responsabilizarão por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por vírus "malware" ou outros vírus que alterem o código de barras do boleto bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barra pela instituiçãobancária.

1.4. O candidato poderá inscrever-se para apenas 01 (um) cargo que trata o edital. Verificando- semaisdeumainscriçãodomesmocandidato-seráconsideradaapenasainscriçãomaisrecente.
1.5. Ovalordataxadeinscriçãoéfixadodeacordocomoníveldeescolaridadeexigidoparaorespectivo cargo, nos seguintesvalores:

| Escolaridade | Valor R$ |
|---|---|
| Nível Superior | R$ 120,00 |
| Nível Médio | R$ 100,00 |

1.5.1. O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do ConcursoPúblico.
1.5.2. Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamentobancário.
1.5.3. O pagamento da taxa de inscrição após o período determinado neste edital, à realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja a quitação do boleto gerado e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste edital implicam o cancelamento dainscrição.
1.6. DAISENÇÃODOPAGAMENTODATAXADEINSCRIÇÃOPARAOSDOADORESDESANGUEE/OU DEMEDULA:
1.6.1. O candidato que preencher os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018 poderá requerer a isenção do pagamento da taxa deinscrição.
1.6.2. O requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição para Doadores de Sangue e/ou de Medula (modelo anexo) deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora do Concurso Público do MunicípiodeSãoMigueldoOeste-SC,sitoàRuaMarcilioDias,n°1199,Centro,-SãoMigueldoOeste/SC, sendoqueaentregadeveráocorrernosdias16/07/2019a05/08/2019,períodoestedesignadopara estas inscrições, juntamente com os seguintesdocumentos:
a) Cópia do documento de identidade;

b) Cópia do requerimento deinscrição;
c) No caso de candidato doador de sangue: documento comprobatório da condição de doador regular, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo Poder Público) em que o candidato realizou a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações nos últimos 12 (doze) meses anteriores a data de publicação desteEdital. Adeclaraçãocomacomprovaçãodacondiçãodedoadordeveráserexpedidaporentidade coletora oficial ou credenciada, discriminando a quantidade de doações e as datas em que foram realizadas.Ocandidatodeoutraunidadedafederação,alémdeapresentaradeclaraçãoacimareferida, deverá apresentar declaração e/ou certidão que comprove o credenciamento da entidade coletora como órgão oficial do estado deorigem.

d) No caso de candidato doador de medula: comprovante específico expedido por entidade coletora reconhecida pelo Ministério da Saúde, declarando que o mesmo se enquadra como beneficiário da Lei Estadual nº 10.567/97 com as alterações previstas na Lei Estadual nº 17.457/18 e na Lei Federal nº 13.656de30deabrilde2018,informandoadataemqueadoaçãofoirealizada,sendoqueocandidato deverá ter realizado pelo menos 01 (uma)doação.
1.6.3. A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feita por meio postal (SEDEX), com cópia autenticada em cartório a ser encaminhado para a Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, sito à Rua Marcilio

Dias, n° 1199, Centro, CEP: 89.900-000, São Miguel do Oeste - SC, devendo estar entregues no endereço citado até o dia06/08/2019.
1.6.4. Osimplespreenchimentodosdadosnecessáriosparaasolicitaçãodaisençãodetaxadeinscrição e seu encaminhamento não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à apreciação da ComissãoOrganizadora.
1.6.5. A Comissão Organizadora do Concurso Público avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão nos sites www.ameosc.org.bre www.saomiguel.sc.gov.brno dia 07/08/2019, não sendo encaminhada resposta individual aocandidato.
1.6.6. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio do endereço eletrônicowww.ameosc.org.br.
1.6.7. A relação dos pedidos de isenção deferidos, após recurso, será divulgada no dia 12/08/2019, a partir das 17h00min, no endereço eletrônicowww.ameosc.org.brewww.saomiguel.sc.gov.br
1.6.8. Oscandidatosquetiveremseuspedidosdeisençãodepagamentodataxadeinscriçãoindeferidos poderão participar do presente Concurso Público desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia 16/08/2019às 23h59min, como os demais candidatos. O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao sitewww.ameosc.org.br.
1.6.9. Ocandidatoquetiverseupedidodeisençãoindeferidoequenãoefetuaropagamentodataxade inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do certame.
1.6.10. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame, independentemente da fase em que se encontrar, aplicando-se ainda o disposto no Decreto Federal nº 83.936/79, art. 10, parágrafoúnico.
3. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DASPROVAS
2.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provasdeverásolicitá-lonoatodeinscrição,indicandoclaramentequaisosrecursosespeciais

necessários, bem como comprovar a necessidade de atendimento diferenciado, juntando documentos que atestem a necessidade do atendimento solicitado.
2.1.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para fazer as provasdeverá:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente aos recursos especiais necessários;
b) enviar, via upload, imagem legível do Documento de Identificaçãooriginal;

c) enviar, via upload, a imagem legível do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que ateste a espécie e grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), que justifique o atendimento especial solicitado. O laudo deve conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina(CRM).
2.1.2. AsolicitaçãodeatendimentodiferenciadoseráanalisadapelaComissãoOrganizadoradocertame e deferida desde que requerida no momento oportuno e devidamente comprovada, observando os critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo os candidatos comunicados da decisão através de aviso publicado nos endereços eletrônicos:www.ameosc.org.bre www.saomiguel.sc.gov.brconforme cronograma.
2.1.3. Para utilização de aparelho auditivo durante a realização da prova o candidato deverá, ao ingressar na sala, entregar ao fiscal atestado médico comprovando a necessidade de seuuso.
2.1.4. Acandidataquetivernecessidadedeamamentardurantearealização das provasdeveráinformar tal situação no momento de sua inscrição e, no dia de aplicação das provas deverá providenciar acompanhante, maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Nos horários necessários, a candidata será acompanhada por um fiscal até o local onde se encontra a criança, sendo que o tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova dacandidata.
4. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COMDEFICIÊNCIA

3.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, na Lei Nº 7.853/89, no Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do ConcursoPúblico.
3.2. O candidato com deficiência, amparado pela legislação vigente e sob sua inteira responsabilidade, concorreemigualdadedecondições-comtodososcandidatos,resguardadasasressalvaslegaisvigentes e, ainda, o percentual aquiestabelecido.
3.2.1. O candidato com deficiência será inicialmente classificado de acordo com as vagas de ampla concorrência para o cargo que concorre. Caso não esteja situado dentro dessas vagas, será classificado em relação à parte, disputando as vagas reservadas a pessoa com deficiência no cargo que concorre, casoexistam.

3.3. Somente será considerada pessoa com deficiência aquele que se enquadre nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº. 5.296, de 02 de dezembro de2005.
3.4. A deficiência do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições e exigências especificadas para a função, de acordo com o expresso nossubitens.
3.5. A pessoa com deficiência somente poderá disputar cargos e funções cujas atividades sejam compatíveis com adeficiência.
3.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordemclassificatória.
3.7. A pessoa com deficiência não está isenta do recolhimento da taxa deinscrição.
3.8. Nãohaveráprovaembraile;ocandidatocomdeficiênciavisualdeverárequererprovaampliadaou um fiscalledor.
3.9. O candidato com deficiência que não realizar sua inscrição de acordo com as regras deste Capítulo do Edital não poderá alegar esta condição em seu benefício, não sendo cabível qualquer recurso desua condição nestecaso.
3.10. Ocandidatoconsideradopessoacomdeficiênciaquedesejarconcorrernestacondição,deveráno ato da inscrição informar no campo específico ser pessoa comdeficiência.
3.11. Durante o prazo de inscrição, o candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá encaminharàPrefeituradeSãoMigueldoOeste,sitoàRuaMarcilioDias,nº1199,centrodeSãoMiguel do Oeste, aos cuidados da Comissão Organizadora do Concurso Público em horário de expediente, juntamente com os documentos originais para conferência (ficarão retidos somente as cópias dos documentos, os originais

serão devolvidos ao candidato após a conferência) laudo médico firmado por especialista na área, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência,sendoqueposteriormente,seaprovadonopresenteConcursoPúblico,deverásubmeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pelo Município de São Miguel do Oeste–SC,queterádecisãoterminativasobreasuaqualificaçãocomopessoacomdeficiênciaounãoe, sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo.
3.12. A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feita por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado para a Prefeitura de São Miguel do Oeste, sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, CEP: 89.900-000, centro de São Miguel do Oeste – SC, aos cuidados da Comissão Organizadora do Concurso Público, por meio de cópia autenticada em cartório. Neste caso, os documentos devem estar na Prefeitura de São Miguel do Oeste até o último dia deinscrição.
3.13. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada aos candidatos em taiscondições.

3.14. A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demaiscandidatos.
3.15. O candidato que, no dia da prova, necessitar de atendimento diferenciado em função de sua deficiência, deverá solicitar por escrito na data dainscrição.
5. DA HOMOLOGAÇÃO DASINSCRIÇÕES

4.1. As inscrições que preencherem todas as condições estabelecidas neste Edital serão homologadas, sendoexpedidodocumentoconstandoarelaçãodasinscriçõesdeferidasedaquelasindeferidas,oqual será publicado nos endereços eletrônicos:www.ameosc.org.brewww.saomiguel.sc.gov.br

4.2. Da divulgação das inscrições indeferidas, os candidatos poderão interpor recursos no prazo estabelecido no cronograma do edital, via on-line, através do sitewww.ameosc.org.brexpondo as razões da discordância do indeferimento de sua inscrição, bem como comprovando a inexistência da razão apontada para oindeferimento.

6. DASPROVAS

5.1. Da ProvaObjetiva

5.1.1. Aprovaobjetivaéobrigatóriaparatodososcargosprevistosnestecertameeseráaplicadanodia15/09/2019, em local a ser informado após a homologação final das inscrições, nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br ewww.saomiguel.sc.gov.br
5.1.1.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das08h00min.

5.1.1.2. O fechamento dos portões será às 08h40min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualqueralegação.
5.1.1.3. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após as08h50min.
5.1.1.4. Apósofechamentodosportões,oscandidatosterão10(dez)minutosparaingressarnasalade aplicação das provas, sendo que após as 08h50min não mais será permitida a entrada de candidatos nas salas deprova.
5.1.1.5. A prova objetiva terá início às 09h00min e término às12h00min.

5.1.1.6. Não será permitido o uso do banheiro após o encerramento e entrega daprova.

5.1.2. Arelaçãodassalasserápublicadaapósahomologaçãodasinscriçõesnossites:
www.ameosc.org.bre www.saomiguel.sc.gov.br

5.1.3. A prova objetiva será realizada em uma única etapa, e terá a duração de 3h00min incluído o tempo para preenchimento do Cartão Resposta, e será composta de questões objetivas com quatro alternativasderespostaparacadaumadelas,dasquaissomenteUMAseráacorretaedeveráser

preenchida conforme instruções que constarão no Cartão Resposta e na 1ª página do Caderno de Provas.
5.1.3.1. As questões da prova objetiva versarão sobre questões de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e ConhecimentosGerais.
5.1.3.2. A prova será composta de 35 (trinta e cinco)questões.

5.1.3.3. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova objetiva estão publicados no Anexo II do presenteedital.
*6.2. Da Prova Objetiva e da Prova de Títulos: *(Alterado conforme 1ª Retificação de 22.07.2019)

5.1.1. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade A)– Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais para os cargos de Auxiliar de Creche e Atendente Social, dispostos no Item 1.2.1 deste edital, conforme tabelaabaixo:

| Provas | | Nº de Questões | Peso | Total de Pontos por Disciplina | Nota mínima do conjunto provas 1, 2 e 3. |
|---|---|---|---|---|---|
| 1► | Conhecimentos Específicos | 20 | 0,35 | 7,00 | 5,00 |
| 2► | Língua Portuguesa | 10 | 0,20 | 2,00 | |
| 3► | Conhecimentos Gerais | 05 | 0,20 | 1,00 | |
| TOTAL | | 35 | - | 10,00 | - |

5.1.1.1. Para os cargos acima descritos, somente serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota mínima de 5,00 (cinco) pontos no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme tabelaacima.

5.1.2. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade B)– Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, LínguaPortuguesaeConhecimentos-GeraisparaoscargosdeCoordenadorPedagógico,Professorde Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais, Professor de Língua Inglesa, Professor de Artes e Professor de Educação Física, dispostos no Item 1.2.1 deste edital, conforme tabelaabaixo:

| Provas | | Nº de Questões | Peso | Total de Pontos por Disciplina | Nota mínima do conjunto provas 1, 2 e 3. |
|---|---|---|---|---|---|
| 1► | Conhecimentos Específicos | 20 | 0,30 | 6,00 | 4,00 |
| 2► | Língua Portuguesa | 10 | 0,15 | 1,50 | |
| 3► | Conhecimentos Gerais | 05 | 0,10 | 0,50 | |
| TOTAL | | 35 | - | 8,00 | - |

5.1.2.1. Para os cargos acima descritos, somente serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota mínima de 4,00 (quatro) pontos no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme tabelaacima.

5.1.3. DAPROVADETÍTULOS:-AProvadeTítulosseráparaoscargosdeCoordenadorPedagógico, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais, Professor de Língua Inglesa, Professor de Artes e Professor de Educação Física, dispostos no Item 1.2.1 deste edital, conforme tabelaabaixo:

| Títulos | Nº máx. de Títulos | Valor do Título | Total |
|---|---|---|---|
| Curso completo de Mestrado na área Específica. | 01 | 1,0 ponto | 1,00 |
| Curso completo de Pós-Graduaçãoem nível de Especialização na área Específica. | 02 | 0,25 ponto cada | 0,50 |
| **Curso de atualização na área de Educação realizado nos anos de 2014 até 30 de junho de2019, considerando a somatória máxima de 200 (duzentas) horas. | 05 | 0,10 pontos para cada 40 (quarenta) horas de curso. | 0,50 |
| TOTAL | 08 | | 2,00 |

**(Alterado conforme 2ª Retificação de 02.08.2019)
5.1.3.1. A prova de títulos somente será somada à média obtida pelos candidatos aprovados na prova objetiva.

5.1.3.2. A prova de títulos consiste na entrega de cópias dos documentos que comprovem a titulação, juntamente com a original paraconferência.

***6.2.3.3. As cópias dos documentos para a prova de títulos deverão ser entregues, juntamente com o formulário (modelo anexo) preenchido e assinado, na Secretaria Municipal de Educação, doMunicípiodeSãoMigueldoOeste–SC,sitonaRuaSetedeSetembro,nº2045,Centro(antigo prédio da Câmara de Vereadores), São Miguel do Oeste – SC, até o dia 21.08.2019, em horário de expediente da Secretaria Municipal de Educação, das 08h às 11h45min e das 13h30min às 17h45min juntamente com os documentos originais para conferência (ficarão retidas somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência). ***(Alterado conforme 3ª Retificação de06.08.2019)

***6.2.3.4. A entrega dos documentos acima referidos juntamente com o formulário preenchido e assinadotambémpoderáserfeitopormeio-postal,pormeiodeSedexaserencaminhadoàSecretaria Municipal de Educação, do Município de São Miguel do Oeste, sito na Rua Sete de Setembro, nº 2045, Centro, (antigo prédio da Câmara de Vereadores), nº 2045, Centro, CEP: 89.900-000, São Miguel do Oeste – SC, por meio de cópia autenticada em cartório. Neste caso os documentos devemestar na Secretaria de Educação de São Miguel do Oeste até às 17h45min dodia 21.08.2019.
***(Alterado conforme 3ª Retificação de 06.08.2019)

5.1.2.5. Os cursos de Pós-graduação incompletosnão terão validade para a Prova de Títulos neste ConcursoPúblico.

5.1.2.6. Os títulos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsávelpelorecebimentoconformeanexo-desteedital.Ocandidatoquenãoentregaroformulário devidamente preenchido e assinado não terá computada a pontuação referente à Prova deTítulos.

5.1.2.7. A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na Prova de Títulos implicará a imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sançõeslegais.

5.1.2.8. O candidato é responsável por conferir sua pontuação antes de assinar oformulário.

5.1.2.9. A não entrega dos títulos pelo candidato no período estabelecido importará a renúncia do candidato a esta prova e lhe será atribuída nota 0 (zero) na prova detítulos.
5.1.2.10. Os candidatos que estejam cursando licenciatura deverão comprovar a matrícula e o período de frequência no ato dacontratação.
5.3. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVAOBJETIVA:

5.3.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste edital, munidos de documento de identificação original (com fotografia), sob pena de não ser permitida sua entrada à sala de aplicação dasprovas.
5.3.2. Serávedadooacessoaoportãodeentradadolocaldeprovaaocandidatoqueseapresentarapós o horário determinado no item 6.1.2.2, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de forçamaior.
5.3.3. Serão considerados documentos de identificação: carteira de identidade, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional dehabilitação.
5.3.3.1. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original,pormotivodeperda,furtoouroubo,deveráserapresentadoodocumentoqueatesteoregistro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da data da realização da prova do ConcursoPúblico.
5.3.3.2. Sóserãoaceitosdocumentosnoprazodevalidadeeemperfeitascondições,deformaapermitir, com clareza, a identificação do candidato e suaassinatura.
5.3.4. Para a realização da prova objetiva o candidato receberá um caderno de questões, um Cartão Resposta.
5.3.4.1. O candidato deverá apor no Cartão Resposta, em local próprio, seu nome legível, nº do documento de identidade e assinatura, bem como as suas respostas por questão, preenchendopor

completoocampoqueserefereàalternativaquejulgarcorreta,deacordocomasinstruçõesconstantes no próprio Cartão Resposta e na primeira folha do Caderno deProvas.
5.3.4.2. NoCartão Resposta de todos os candidatos constarão as assinaturas dos fiscais e dos últimos três (03) candidatos de cadasala.
5.3.5. Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo para que se inscreveu, se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova e se esta corretamentenumerado.
5.3.6. O candidato deverá conferir no seu Cartão Resposta se o tipo de prova destacado, correspondenteaomesmotipodeprovaconstantenocadernodeprovaquelhefoientregue.As provas de cada cargo serão identificadas pelos números 1, 2, 3 e 4 e é de responsabilidade do candidato a conferencia do tipo de prova constante no cartão resposta e no caderno deprova.
5.3.6.1. Forma correta de preencher o CartãoResposta:
5.3.7. As respostas das questões da prova objetiva deverão ser transcritas para o cartão de respostas, conforme as instruções constantes na capa do caderno de provas, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica com a tinta nas cores azul oupreta.
5.3.8. O Cartão Resposta éinsubstituível.

5.3.9. O preenchimento do Cartão Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão Organizadora do ConcursoPúblico.
5.3.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no CartãoResposta.
5.3.11. Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova objetiva que estiver em desacordo com este Edital e com o Cartão Resposta, tais como: cuja resposta nãocoincidacomogabaritooficial;contenhaduplamarcação,marcaçãorasuradaouemendada,campo de marcação não-preenchido integralmente, ou não estiver preenchida no CartãoResposta.
6.3.12 A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no Cartão Resposta, através de leitura digital, e não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de prova.
5.2.13. Ao terminar a prova, o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o Cartão Resposta.
5.2.14. Só será permitido ao candidato entregar sua prova objetiva após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do seuinício.

5.2.15. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de umfiscal.
5.2.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação dasprovas.

5.2.17. Osúltimos03(três)candidatosjuntamentecomosfiscaisdesaladeverãoaporsuasassinaturas no local indicado nos Cartões Resposta de todos os candidatos dasala.
5.2.17.1. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão Organizadora da AMEOSC deverão invalidar o Cartão Resposta entregue em branco, apondo suas assinaturas no localindicado.
5.2.17.2. Posteriormente procederão ao preenchimento da Ata na qual constarão as ocorrências relativas à prova, tais como: candidatos faltantes, Cartões Resposta com questões deixadas em branco, Cartões Resposta deixados em brancoe demais anotações que considerarem necessárias.
5.2.17.3. Apósarealizaçãodasetapasanteriores,osfiscaisdesalajuntamentecomos03(três)últimos candidatos e com pelo menos um membro da Comissão Organizadora da AMEOSC, lacrarão os envelopes, nos quais estarão acondicionados os Cartões Resposta, bem como a assinatura destes envelopes,osquaisserãodeslacradossomenteemsessãopúblicaconformedataehoráriodescritosno cronograma.
5.2.18. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo dasprovas.
5.2.19. O caderno de provas e os gabaritos preliminares serão publicados a partir das 17 horas do primeiro dia útil posterior ao dia da realização das provas nos sites:www.ameosc.org.brewww.saomiguel.sc.gov.br
5.2.20. O Município de São Miguel do Oeste - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, não

assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização dasprovas.
5.4. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DEPROVA:

5.4.1. Para a realização da prova o candidato deverá terconsigo:

a) Documento deidentificação;

b) Caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, feita de materialtransparente.

5.4.2. Recomenda-seaocandidatoquenãotragaparaolocaldeprovaqualquermaterialnãopermitido. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala no momento de acesso a sala deprovas.

5.4.3. OMunicípiodeSãoMigueldoOeste-SCeaAssociaçãodosMunicípiosdoExtremoOestedeSanta Catarina-AMEOSCnãoassumemqualquerresponsabilidadepeloextraviodequalquermaterialtrazido ao local deprova.
5.5. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DASPROVAS:

a) Ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água que deverá estar acondicionada em embalagem de material transparente, sem qualquer etiqueta ourótulo;
b) Fumar;

c) Comunicação entre oscandidatos;

d) Consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, entreoutros);

e) Portar ou usar qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, entreoutros.
5.6. SERÁ EXCLUÍDO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:

a) Apresentar-se após o horárioestabelecido;

b) Apresentar-se em localdiferente;

c) Não comparecer àsprovas;

d) Não apresentar documento deidentificação;

e) Ausentar-se da sala de provas sem o Fiscal da ComissãoOrganizadora;

f) Ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início dasprovas;

g) Ausentar-se da sala de provas levando Cartão Resposta ou outros materiais nãopermitidos;

h) Estiver portandoarmas;

i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução dasprovas;

j) For surpreendido em comunicação com outras pessoas, utilizando-se de livro, anotação e impressos ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho (calculadora, bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetoresauriculares;
l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.6.1. Os aparelhos eletrônicos e pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em sacos plásticos no momento do ingresso à sala de provas, e assim permanecerão até a saída do candidato do local deprova.

7. DA SESSÃOPÚBLICA

6.1. Acorreçãodocartãorespostadocandidatoserárealizadaatravésdoprocessodeleituradigital,em Sessão Pública a ser realizada na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Padre Aurélio Canzi, n° 1628, Centro de São Miguel do Oeste - SC, às 09h00min do dia 08/10/2019,com a projeção das notas em telão para que todos os presentes na sessão possam acompanhar a correção, bem como a identificação docandidato.
6.2. As notas apresentadas na sessão pública serão preliminares e poderão sofreralterações.

6.3. A publicação do resultado preliminar ocorre conforme cronograma do edital, na qual já constarão os critérios dedesempate.
6.4. A sessão será filmada e acompanhada pelos membros da comissão organizadora do certame do municípiodeSãoMigueldoOeste-SCedacomissãoorganizadoradaAmeosceportodososcandidatos e interessados que terão acesso no local devendo assinar lista depresença.
8. DO EMPATE NA NOTAFINAL

7.1. Ocorrendo empate no resultado final das provas, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato quetiver:
7.1.1. Comidadeigualousuperiora60(sessenta)anos,omaisvelhoatéoúltimodiadeinscriçãoneste Concurso Público na forma do disposto no

parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10. 741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto doIdoso);
7.1.2. Maior número de acertos na prova de ConhecimentosEspecíficos;

7.1.3. Maior número de acertos na prova de LínguaPortuguesa;

7.1.4. Maior número de acertos na prova de ConhecimentosGerais;

7.1.5. For jurado (art. 444, do Código de ProcessoPenal);
7.1.6. O candidato de maioridade;

7.1.7. SorteioPúblico.

9. DOS GABARITOS: PROVISÓRIOS EDEFINITIVOS

8.1. O gabarito preliminar será divulgado a partir das 17 horas do primeiro dia útil após a realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br, enquanto o gabarito definitivo será publicado, conforme cronograma do edital, nos mesmosendereços.
8.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.
10. DOSRECURSOS

9.1. É admitido recurso quanto adivergências:

a) No indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição (Doadores de sangue e/ou medula) (No períodode08e09/08/2019-Prazodestinadoainterposiçãoderecursosemfacedoindeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição (Doadores de sangue e/oumedula);
b) Na não homologação ou indeferimento da inscrição (No período de 23 a 26/08/2019 - Prazo destinado a interposição de recursos em face do Indeferimento deinscrição);
c) Na formulação das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar divulgado (No período de 17 e 18/09/2019 - Prazo destinado a interposição de recursos em face das questões da Prova Objetiva e do GabaritoPreliminar);
d) Da correção dos Cartões Resposta (No período de 10 e 11/10/2019 - Prazo de interposição de recurso, SOMENTE em face da correção dos CartõesResposta).
*e) Na pontuação da Prova de Títulos (No período de 29 e 30/08/2019 - Prazo destinado a interposiçãoderecursosemfacedapontuaçãodaProvadeTítulos);*(Alteradoconforme1ªRetificação de22.07.2019)

9.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme cronograma do edital (AnexoI).

9.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que ojustifique.
9.4. Os recursos deverão ser interpostos via on-line – pelosistema.

9.4.1. Paraainterposiçãoderecursoviaon-lineocandidatodeveráseguirosseguintesprocedimentos:

a) Acessar o endereço eletrônico:www.ameosc.org.bre clicar no link ConcursosPúblicos;

b) Acessar a "Área doCandidato";

c) Clicar em"Recursos";

d) Preencher on-line o formulário de recursos e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas;
e) Os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários, sendo, um formulário para cada questão. Caso o candidato apresentar recurso de mais de uma questão num mesmo formulário o mesmo NÃO seráapreciado;
f) NãoserãoapreciadosrecursosreferentesàsquestõesdaProvaObjetivaedoGabaritoPreliminarfora do prazo estipulado por esse edital, qual seja, 17 e18/09/2019.
9.4.1.1. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não serão conhecidos e os inconsistentes não serãoprovidos.

9.4.1.2. Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do referido cargo, independentemente de teremrecorrido.
9.5. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão analisados e dado o parecer pelos profissionais responsáveis pela elaboração da questão do ConcursoPúblico.
9.5.1. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados de forma diferente dos procedimentos especificados noedital.
9.5.2. Oresultadodojulgamentodosrecursosserápublicadoconformeocronogramadesteedital,nos
sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br

9.5.3. Sehouveralteraçãodogabaritopreliminar,porforçadeimpugnaçõesourecursosconsiderados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Comissão Organizadora daAMEOSC.
9.5.4. Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independentemente de vigência deprazo.
9.5.5. AdecisãoexaradanosrecursospelaComissãoOrganizadoradaAMEOSCéirrecorrívelnaesfera administrativa.
9.5.6. Sedojulgamentodosrecursosresultarnaalteraçãodoresultadofinalerespectivaclassificação, novo edital de resultado final serápublicado.
11. DACLASSIFICAÇÃO
11.1. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de notas obtidas.

*11.2. Para atribuição da nota final para os cargos de Coordenador Pedagógico, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais, Professor de Língua Inglesa, Professor de Artes e Professor de Educação Física, o resultado da prova objetiva acrescido do resultado da prova de títulos será calculado conforme fórmula abaixo, sendo que a prova de títulos somente será somada à média obtida pelos candidatos aprovados na prova objetiva.

Nota Final = Nota Prova Objetiva + Nota Prova de Títulos *(Alterado conforme 1ª Retificação de 22.07.2019)

12. DACONTRATAÇÃO
11.1. A contratação dar-se-á, por meio de contrato com prazo indeterminado, segundo interesse, necessidade e conveniência da AdministraçãoMunicipal.
11.2. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos e a contratação dar-se-á sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos da legislaçãovigente.

11.3. Ocandidatoclassificadoqueforchamado eoptarpornãoassumiravagapoderáirparao finalda lista.
11.3.1 Ao chegar ao final da lista dos candidatos habilitados, será efetivada nova chamada dos candidatos que optaram por ficar no final dalista.
11.4. Para ser contratado por prazo indeterminado para o cargo, o candidato deverá atender às seguintesexigências:
a) ter sido classificado no Concurso Público, na forma estabelecida nesteEdital;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º, da ConstituiçãoFederal;
c) encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis epolíticos;
d) estar quite com as obrigações militares eeleitorais;
e) conhecer e estar de acordo com as exigências do presenteedital;
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data daadmissão;
g) não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão, transitado em julgado, em qualquer esferagovernamental;
h) nãoestaraposentadoemdecorrênciadecargo,funçãoouempregopúblicodeacordocomoprevisto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10, do art. 37, da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a empregopúblico;
i) não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e20;
j) comprovar os requisitos (escolaridade, formação, habilitação e outros), exigidos para o exercício do cargo na data daposse;
k) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por meio dos exames médicos;
l) apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscriçãonorespectivoórgãofiscalizador,bemcomoacertidãodequitaçãodesuasobrigaçõesperante o referidoórgão;
m) certidão de antecedentes criminais, estadual e federal, emitida pelo Juiz da Comarca e pela Justiça Federal com circunscrição onde reside ocandidato;
n) comprovar a habilitação mínima exigida para ocargo;

o) outros documentos necessários exigidos pelo Departamento de Desenvolvimento de Pessoas do Poder ExecutivoMunicipal.
11.5. A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido no Estatuto do Servidor, bem como quaisquerdosrequisitosdequetrataopresenteEditale/ouapráticadeatodefalsidadeideológicaem prova documental, resultará na exclusão do candidato do ConcursoPúblico.
12.5.1. A inexatidão das informações ou irregularidades nos documentos, ainda que se verifique posteriormente à contratação, ocasionará a exoneração docandidato.
11.6. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Desenvolvimento de Pessoas do Poder Executivo Municipal de São Miguel do Oeste –SC.
13. DELEGAÇÃO DECOMPETÊNCIA
13.1.FicadelegadacompetênciaàAMEOSC,sitaàRuaPadreAurélioCanzi,n°1628,Centro,SãoMiguel do Oeste - SCpara:
a) Preparar resultado da homologação dasinscrições;
b) Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a provaobjetiva;
c) Apreciar os recursos previstos deste Edital;
d) Apresentar o relatório final, com a classificação doscandidatos;
e) Prestar, juntamente com o Município de São Miguel do Oeste – SC, informações sobre o Concurso Público.
14. DAS DISPOSIÇÕESFINAIS
13.1. As publicações sobre o Concurso Público serão feitas por Edital e veiculadas naimprensa.
13.2. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Concurso Público em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público e pelo Município de São Miguel do Oeste –SC.
13.3. O Prefeito do Município de São Miguel do Oeste – SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Concurso Público mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito areclamações.
13.4. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Concurso Público é o da Comarca de São Miguel do Oeste –SC.
13.5. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos: ANEXO I –Cronograma;
ANEXO II – Conteúdo Programático;

ANEXO III – Atribuições dos Cargos;
ANEXO IV – Requerimento isenção taxa de inscrição Doadores de Sangue e/ou de Medula; ANEXO V – Requerimento Pessoa com Deficiência;
ANEXO VI – Portaria, que nomeia a Comissão Organizadora Municipal;
ANEXO VII – Resolução, que institui Comissão Organizadora de Concursos da AMEOSC;

*ANEXO VIII – Formulário de Prova de Títulos. *(Incluído conforme 1ª Retificação de 22.07.2019)

13.6. Este Edital entra em vigor na data de suapublicação.
São Miguel do Oeste – SC, 15 de Julho de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Vistado na Forma de Lei
Bárbara Casales Giongo Rodrigues – OAB 20380
Procuradora Geral do Município de São Miguel do Oeste - SC

ANEXO I
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 008/2019 CRONOGRAMA
OBS: O presente cronograma é provisório, estando sujeito a alterações que, se ocorrerem, serãopublicadas nos sites do município e da Ameosc.

| CRONOGRAMA | DATA | OBSERVAÇÕES |
|---|---|---|
| Publicação do Edital | 15/07/2019 | Em caso de impugnação do edital deverá ser feita por escrito, endereçada ao Prefeito do Município de São Miguel do Oeste – SC, protocolada em horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste – SC, até o dia 05/08/2019. |
| Inscrições | 16/07/2019 a 14/08/2019 | Pela internet, no site: www.ameosc.org.br |
| Apresentação dos documentos para candidatos considerados Pessoa com Deficiência | 16/07/2019 a 14/08/2019 | Durante o prazo de inscrição, encaminhar à Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste – SC, sito à Rua MarcilioDias,n°1199,Centro,SãoMiguel do Oeste - SC, em horário deexpediente da Prefeitura. |
| Recebimento de Inscrições para Candidatosque-requerereremaisençãode taxa de inscrição (Doador deSangue e/ou de Medula) | 16/07/2019 a 05/08/2019 | Pela internet, no site: www.ameosc.org.br |
| *Apresentação dos documentos para a Prova de Títulos | 23/07/2019 a 21/08/2019 | JuntoàSecretariaMunicipaldeEducação doMunicípiodeSãoMigueldoOeste,-sito a Rua Sete de Setembro, n° 2045, Centro de São Miguel do Oeste/SC, das 8h às 11h45min e das 13h30min às17h45min. |
| Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição (Doador de Sangue e/ou de Medula) – Antes dos recursos | 07/08/2019 | A partir das 17h, nos sites:www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br |
| Prazo de recursos em face do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição (Doador de Sangue e/ou de Medula) | 08 e 09/08/2019 | Pela internet, no site: www.ameosc.org.br |
| Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição (Doador de Sangue e/ou de Medula) – Após os recursos | 12/08/2019 | A partir das 17h, nos sites:www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br |
| Período de pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram pedido de isenção de taxa indeferida (Doador de Sangue e/ou de Medula) | 13/08 a 16/08/2019 | O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site:www.ameosc.org.br |

| | | |
|---|---|---|
| Último prazo para pagamento da taxa de inscrição para todos os candidatos. | 16/08/2019 | O boleto para impressão e pagamento deverá ser acessado junto ao site: www.ameosc.org.br |
| Publicação das inscrições Deferidas e Indeferidas | 22/08/2019 | A partir das 17h, nos sites:www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br |
| Prazo de recursos das inscrições Indeferidas | 23 a 26/08/2019 | Pela internet, no site: www.ameosc.org.br |
| Publicação dos pareceres dos recursos das inscrições indeferidas e publicação da Homologação das inscrições | 28/08/2019 | A partir das 17h, no site: www.ameosc.org.br |
| *Publicação da pontuação da Prova de Títulos – Antes do recursos | 28/08/2019 | A partir das 17h, nos sites:www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br |
| *Prazo de recurso em face da pontuação da Prova de Títulos | 29 e 30/08/2019 | Pela internet, no site: www.ameosc.org.br |
| Publicação do deferimento ou indeferimento dos pedidos de condição especial para realização da prova objetiva | 29/08/2019 | A partir das 17h, nos sites:www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br |
| Publicação do Ensalamento | 03/09/2019 | A partir das 17h, nos sites:www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br |
| *Publicação dos pareceres dos recursos interpostos em face da pontuação da prova de títulos e publicação da pontuação da Prova de Títulos – Após os recursos | 04/09/2019 | A partir das 17h, nos sites:www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br |
| Prova Objetiva | 15/09/2019 | Aprovaobjetivaserárealizadaemlocala ser informado após a homologação final das inscrições, nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.bre www.saomiguel.sc.gov.br |
| Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva | 16/09/2019 | A partir das 17h nossites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br |

| | | |
|---|---|---|
| Prazo destinado a interposição de recursos em face das questões daProva Objetiva e do Gabarito Preliminar | 17 e 18/09/2019 | Pela internet, no site: www.ameosc.org.br |
| Publicação do julgamento dos recursos interpostos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar | 03/10/2019 | A relação da classificação preliminar por cargo será publicada nos sites:www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.bre também no Mural Público da Prefeiturade São Miguel do Oeste – SC. A partir das 17h. |

| | | |
|---|---|---|
| Divulgação do Gabarito Final | 04/10/2019 | A partir das 17h, nos sites:www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br |
| Sessão Pública para correção dos cartões resposta e identificação dos candidatos por cargo | 08/10/2019 | Às 09h00min, na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à RuaPadre Aurélio Canzi, n° 1628, Centro de São |
| Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva | 09/10/2019 | A partir das 17h, nos sites:www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br |
| Prazo de interposição de recurso, somente em face do Resultado Preliminar | 10 e 11/10/2019 | Pela internet, no site: www.ameosc.org.br |
| Parecer dos recursos interpostos em face do Resultado Preliminar | 16/10/2019 | A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br |
| Publicação do Resultado Final | 17/10/2019 | O Resultado Final por cargo será publicada nos sites: www.ameosc.org.bre www.saomiguel. sc.gov.br e também no Mural Público da Prefeitura de São Miguel do Oeste – SC. |

*(Incluído conforme 1ª Retificação de 22.07.2019)

ANEXO II
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 008/2019 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - NÍVELSUPERIOR

I - LÍNGUAPORTUGUESA:
Compreensão e interpretação texto. Conjugação verbal. Ortografia. Sinais de pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal, crase. Colocação pronominal. Técnicas de redação: bilhetes, comunicados, e-mail, pronomes de tratamento.

II - CONHECIMENTOSGERAIS:
Fundamentos e aspectos culturais, artísticos, históricos e geográficos do Município de São Miguel do Oeste, de Santa Catarina e do Brasil. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais. Lei Orgânica do Município de São Miguel do Oeste. Plano Municipal de Educação. Lei nº 9.394/96 LDB e suas atualizações. ECA (Estatuto daCriançaedoAdolescente).Regrasdecomportamentonoambientedetrabalho:regrasdehierarquias no serviço público. - Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público internoeexternoecolegasdetrabalho,zelopelopatrimôniopúblico.Noçõesdeprevençãodeacidentes de trabalho e incêndio. Conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade. Relacionamento Professor x Aluno, função e papel da escola, Problemas de aprendizagem. Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 - Educação das Relações Étnico-raciais. Avaliação da aprendizagem: conceitos eprocedimentos.

III - CONHECIMENTOSESPECÍFICOS:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:
Processos de ensino e aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, procedimentos metodológicos e teoria da atividade. A infância e sua singularidade na educação básica: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos. Os referenciais curriculares nacionais da educação infantil. Diretrizes curriculares nacionais da educação infantil. Papel do professor de educação infantil. Tendências pedagógicas na infância segundo: Vygotsky, Piaget, Jussara Hofmann. Conceitos da primeira infância. Literatura infanto-juvenil. Ludicidade. Letramento na infância. Cuidado e educação. Projetos de ensino na educação infantil. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução nº 4 de 2 de outubro de 2009.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS:
Processos de ensino aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos. Mediação professor-aluno, procedimentos metodológicos e teoria da atividade. Psicologia da aprendizagem e do desenvolvimento. A infância e sua singularidade na educação básica: infância,

brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Direitos de aprendizagem do aluno. Sequências didáticas. Projetos de ensino nas séries iniciais. Diretrizes curriculares nacionais do ensino fundamental I. Parâmetros curriculares nacionais (PCNs) e do pacto nacional pela alfabetização na idade certa (PNAIC). Tendências pedagógicas, segundo os autores: Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Dermeval Saviani, Emília Ferreiro e seus seguidores. Conceito e diferenças entre: hipóteses de escrita, hipótesesdeleitura,estratégiasdeleituraedeheterogeneidade.Metodologiasdiferenciadasnasalade aula para atender especificidades sobre as demandas de aprendizagem. Eixos temáticos de língua portuguesa: oralidade, leitura, escrita, produção textual, valorização da cultura escrita, alfabetização, letramento e gêneros textuais orais e escritos. Processo de avaliação: avaliação diagnóstica, avaliação do/no processo de alfabetização e letramento. Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos,geométricosetratamentodainformação.Políticanacionaldeeducaçãoinclusivaetrabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de2009.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:
Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas. Educação Física e o desenvolvimento humano.Metodologiaparaoensinodaeducaçãofísicanoensinofundamental.Treinamentodesportivo geral.Fundamentos,regrasequipamentoseinstalaçõesutilizadasnosesportes:atletismo,basquetebol, ginástica olímpica (artística), handebol, futebol e voleibol. Biologia do esporte: condicionamento físico esaúde.Tratadodefisiologiadoexercício.Educaçãofísicanaeducaçãoinfantil.Recreação.Crescimento e desenvolvimento neuro-psico-motor. Atividades rítmicas. Fisiologia do esforço e socorros de urgência.Parâmetroscurricularesnacionaisdeeducaçãofísica.Políticanacionaldeeducaçãoinclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de2009.

PROFESSOR DE ARTES:
A especialidade do conhecimento artístico e estético. A produção artística da humanidade em diversas épocas, diferentes povos, países, cultura. ARTE- LINGUAGEM: O homem - ser simbólico. Arte: Sistema semiótico da representação. As linguagens da arte: visual, audiovisual, música, teatro e dança. Construção/produção de significados nas linguagens artísticas. Elementos e recursos das linguagens artísticas. ARTE E EDUCAÇÃO: O papel da arte na educação. O professor como mediador entre a arte e oaprendiz.Oensinoeaaprendizagememarte. Fundamentaçãoteórico-metodológica.Ofazerartístico, a apreciação estética e o conhecimento histórico da produção artística da humanidade na sala de aula. Os parâmetros curriculares nacionais de Artes. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de2009.

*PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL: *(Excluído conforme 1ª Retificação de 22.07.2019)
Problemas de aprendizagem. Diretrizes curriculares nacionais para a educação básica. Educaçãoespecial no Brasil: da segregação à inclusão. Política nacional de educação especial com perspectiva naeducação inclusiva. Identificação de necessidades educacionais especiais. Resolução CNE/CEB nº 4 de2 de outubro de 2009 que institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento EducacionalEspecializado na Educação Básica na Modalidade de Educação Especial. Metodologias diferenciadas nasala de aula para atender especificidades sobre as demandas de aprendizagem.

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA:
Compreensão,interpretaçãoeanálisedetextos.Compreensão,análiseeaplicaçãodeelementosbásicos da gramática que contemplem a fonética, a fonologia, a morfologia, a sintaxe e a semântica da língua inglesa. Produção textual oral e escrita. Parâmetros curriculares nacionais de língua estrangeira. Políticanacionaldeeducaçãoinclusivaetrabalhopedagógico:ResoluçãoNº4de2deoutubrode2009.

COORDENADOR PEDAGÓGICO:
Projeto Político-pedagógico: diagnóstico, marco referencial, marco doutrinal e marco operativo. Planejamento participativo: competências e habilidades. Parâmetros Curriculares Nacionais da EducaçãoInfantiledoEnsinoFundamental.ReferenciaisCurricularesNacionaisdaEducaçãoInfantile do Ensino fundamental. Estrutura e Funcionamento da Instituição Educacional. Educação Brasileira: correntes e tendências, segundo Perrenoud, Hernandes, Jussara Hofmann, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Dermeval Saviani, Emília Ferreiro e seus seguidores. Conceito e diferenças entre: hipóteses de escrita, hipóteses de leitura e estratégias de leitura, heterogeneidade. Metodologias diferenciadas na sala de aula para atender especificidades sobre as demandas de aprendizagem. Direitos de aprendizagem dos alunos. Eixos temáticos de língua portuguesa: oralidade, leitura, escrita e produção textual, gêneros textuais orais e escritos, alfabetização e letramento valorização da cultura escrita. A infância e sua singularidade na educação básica, articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Os campos conceituais da matemática: numéricos, algébricos,geométricosetratamentodainformação.Políticanacionaldeeducaçãoinclusivaetrabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de2009.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - NÍVELMÉDIO

I - LÍNGUAPORTUGUESA:
Compreensão e interpretação de frase, palavra ou texto. Ortografia. Sinais de pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal, crase. Colocação dos pronomes oblíquos átonos. Homônimos e parônimos.

II - CONHECIMENTOSGERAIS:
Aspectos socioeconômicos, geográficos, históricos e político do mundo e do Brasil, de Santa Catarina e de São Miguel do Oeste. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural. Informações atuais de ampla divulgação na imprensa sobre esses aspectos no Estado de Santa Catarina e no Brasil. Cidadania,direitoshumanos,meio-ambienteesaúde.LeiOrgânicadoMunicípiodeSãoMigueldoOeste.

III - CONHECIMENTOSESPECÍFICOS:

AUXILIAR DE CRECHE:
EstatutodaCriançaedoAdolescente-comasalteraçõesemvigor.Éticaecidadania.Noçõesbásicasde relações humanas no trabalho. Noções básicas de primeiros socorros. Conservação do material pedagógico.Relacionamentointerpessoal.Abrincadeira,asinteraçõeseasdiferenteslinguagenscomo eixos norteadores do trabalho educativo-pedagógico. Noções de cuidados e higiene infantil. Noções de higiene pessoal ecoletiva.

*ATENDENTE SOCIAL:
Conhecimento de Projetos Sociais; Entrevistas;História Social da criança e da família; Sistemaeducacional brasileiro;A educação nos dias atuais. História dos movimentos sociais e mobilizaçãosocial. Exclusão social.Sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente. Proteção integral: políticas integradas. Conselho de direitos: o que é, o que faz. Conselho Tutelar: o que é, o que faz. Crianças e adolescentes e famílias em situação de rua. Ato infracional e suas vicissitudes.Álcool, tabagismo, outras drogas e redução de danos. Medidas e dispositivos legais de proteção à criança e ao adolescente; o Estatuto da Criança e do Adolescente. Ética profissional. SUAS – Sistema Único deAssistência Social. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS). Lei 8.662/93 (Código de Ética do/aAssistente Social e de Regulamentação da Profissão). O acompanhamento das atividades escolares das crianças e adolescentes; Noções básicas para o controle de uso de meios de comunicação (Ex.: Programas de Televisão com limites para cada Idade); Socialização; Comportamento; Convivência familiar; Responsabilidade na relação com crianças e adolescentes. *(Alterado conforme 1ª Retificação de 22.07.2019)

PROFESSORES:
ANEXO III
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 008/2019 ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

- Planejarasatividadesanuais,bimestraisediáriasdasuaturma(classe)deeducandos,estabelecendo, de modo claro, objetivos e metas a seremalcançados.
- Ministrar as aulas de acordo com os planejamentos estabelecidos, fazendo-o com criatividade, dinamismo eresponsabilidade.
- Monitorar e avaliar as etapas, os avanços e a eficiência do processo de ensinoaprendizagem.
- Avaliar o desempenho dos educandos de acordo com as normas do sistema de ensino, nos prazos estabelecidos.
- Estabelecer, em sua sala de aula, formas alternativas de recuperação para os educandos que apresentarem rendimento abaixo das metasestabelecidas.
- Identificar e encaminhar os educandos, quando necessário e após medidas próprias aos setores especifico de atendimento e aperfeiçoamento do processo de ensinoaprendizagem.
- Socializarinformaçõesesituaçõesdeaprendizagem,prezandopelodesenvolvimentodeprocessosde ensino que assegurem ainterdisciplinaridade.
- Participar ativamente na construção coletiva do planejamento das atividades do sistema de ensino e, de modo especial, da sua unidadeescolar.
- Aproveitar e colaborar no acompanhamento extra sala dos educandos e dos processos de interação entre educandos, professores e outros profissionais como forma deconhecê-los.
- Elaborar projetos e ações que valorizem as novas tendências pedagógicas, com ênfase às tecnologias da informação(TICs).
- Executarotrabalhodocenteemconsonânciacomosdocumentoslegaisediretrizesdosistema:plano político, planejamento, sistema hierárquicas e demais diretrizes legais enormativas.
- Exercer papel de liderança em relação às atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
- Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional.
- Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais, conselhos de classe e atividades comunitárias.
- Manter de forma atualizada os diagnósticos individualizados, planejamento anual, trimestral e diário, diários de classe, relatórios de ocorrências, registros escolares e demais controles einformações necessários ao sistema deensino.
- Zelarpelaautodisciplinanocumprimentoderegraspreceitoseasseguraradisciplinajuntoaocorpo discente.
- Utilizar as horas de atividade disponibilizadas para a realização dos planejamentos e avaliações, nos termoslegais.
- Manter-se em constante aperfeiçoamento pedagógico, participando em ações do programa de formação continuada promovidos pelo sistema e participar, sob interesse próprio, de cursos e processos deatualização.

- Trataratodoscomprofissionalismo,comrespeitoàsdiferençasdeopinião,promovendooespíritode equipe.
- Comparecer Educandário ou Instituição de Ensino nos horários estabelecidos, comunicando por escrito, com antecedência, as faltas a que por ventura esteja sujeito, salvo caso deemergência.
- Participar efetivamente da elaboração da Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino, Conselho de Classe e cumprir o Plano de-Trabalho.
- Acatar as decisões determinadas por lei e ou definidas em assembleia, ou ainda que venham escritas e assinadas por ordenssuperiores.
- Comparecer às reuniões para as quais forem convocados, ainda que em horário e datas fora do expediente, objetivando o cumprimento dos dias letivos, previstos em calendário escolar. Na impossibilidade legal ou em função de outra atividade, apresentar justificativa à direção do Educandário ou Instituição deEnsino.
- Zelar pelo nome do estabelecimento e pelo desenvolvimento e aprendizagem de seusalunos;
- Tratar os alunos e demais funcionários com respeito ecordialidade.
- Manter boa conduta sempre, compatível com afunção.
- Verificarapresençadoseducandosemaula,efetuandoodevidoregistronodiáriodeclasse,bemcomo o das disciplinas ministradas e das notas das avaliações procedidas, comunicando à direção a ausência consecutiva dosalunos.
- Apresentar e comentar com os educandos o resultado de trabalhos, testes, pesquisas e outras atividades, esclarecendo os erros cometidos a fim de que possam esses, no futuro, seremevitados.
- Identificar e orientar, corrigindo os alunos indisciplinados e ou com aproveitamento insuficiente, colaborando com aGestão;
- Manter com os colegas espírito de colaboração, respeito e solidariedade, indispensável à eficiênciada açãoeducativa.
- Estabelecer com os educandos um sistema de companheirismo e afetividade permanentes em constantecolaboração.
- Manter aparelhos tecnológicos e sonoros, não usados pedagogicamente, desligados na sala de aula, durante as aulas (celulares, MP3, notebook, entreoutros).
- Proporodesenvolvimentodeatividadesquepossibiliteodesenvolvimentoeaefetivaparticipaçãode todos oseducandos.
- Manter tratamento e respeito condignos compatíveis com afunção.
- Apresentar-se no local de trabalho com vestimenta compatível com afunção.
- Trataratodoscomprofissionalismo,comrespeitoàsdiferençasdeopinião,promovendooespíritode equipe.

*PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (SEGUNDO PROFESSOR):*(Excluído conforme 1ª Retificação de 22.07.2019)
- Planejar e executar as atividades pedagógicas, sempre que possível, em conjunto com o professor titular, quando estiver atuando nos anos iniciais e finais do ensino fundamental e na EducaçãoInfantil.
- Propor adaptações curriculares nas atividadespedagógicas.
- Participar do conselho daclasse.
- Buscar conhecimento antecipado do planejamento com o professor titular, e quando possível participar das atividades deplanejamento.

- Participar com o professor titular das orientações (assessorias) prestadas pela salamultifuncional.
- Participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação mediantes projetos previamente aprovados pela Secretaria Municipal deEducação.
- Sugerir ajuda técnica que facilite o processo de aprendizagem do educando da educaçãoinclusiva.
- Quando na eventual ausência do educando, cumprir a carga horária de trabalho no Educandário ou Instituição de Ensino, na sala de aula, ou em atendimento a necessidades apontadas pelagestão.
- Participar de capacitações na área deeducação.
- participar e contribuir na elaboração de relatórios (diagnósticos, pareceres, avaliações,...) Da turma, em especial educandos comdeficiência.
- Trataratodoscomprofissionalismo,comrespeitoàsdiferençasdeopinião,promovendooespíritode equipe.
- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimentoprofissional.
- Comparecer Educandário ou Instituição de Ensino nos horários estabelecidos, comunicando por escrito, com antecedência, as faltas a que por ventura esteja sujeito, salvo caso deemergência.
- Participar efetivamente da elaboração da Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino, Conselho de Classe e cumprir o Plano de-Trabalho.
- Executar integralmente os programas que forem de sua responsabilidade, bem como também estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menorrendimento.
- Participar dos órgãosescolares.
- Acatar as decisões determinadas por lei e ou definidas em assembleia, ou ainda que venham escritas e assinadas por ordenssuperiores.
- Comparecer às reuniões para as quais forem convocados, ainda que em horário e datas fora do expediente, objetivando o cumprimento dos dias letivos, previstos em calendário escolar. Na impossibilidade legal ou em função de outra atividade, apresentar justificativa à direção do Educandário ou Instituição deEnsino.
- Manter rigorosamente em dia, documentação específica da função, que deverá fazer com a máxima clareza, precisão e presteza.
- Promoverasavaliações,doseducandoseatribuir-lhesnotaseouparecerdescritivo,conformeprazos fixados e ou pela Direção doEducandário.
- Elaborar projetos, planos anuais de ensino e de aula, no que for de suacompetência.
- Zelar pelo nome do estabelecimento e pelo desenvolvimento e aprendizagem de seusalunos;
- Tratar os alunos e demais funcionários com respeito ecordialidade.
- Manter boa conduta sempre, compatível com afunção.
- Comparecer às atividades de caráter cívico e cultural promovido pelo estabelecimento, bem como participar ativamente das atividades extraclasse, colaborando assim, com as atividades de articulação da escola com a família e acomunidade.
- Entregar, quando solicitado, ao estabelecimento todos os documentos necessários para a investidura e exercícios da profissão, sempre queexigidos.
- Verificarapresençadoseducandosemaula,efetuandoodevidoregistronodiáriodeclasse,bemcomo o das disciplinas ministradas e das notas das avaliações procedidas, comunicando à direção a ausência consecutiva dosalunos.

- Apresentar e comentar com os educandos o resultado de trabalhos, testes, pesquisas e outras atividades, esclarecendo os erros cometidos a fim de que possam esses, no futuro, serem evitados.
- Identificar e orientar, corrigindo os alunos indisciplinados e ou com aproveitamento insuficiente, colaborando com aGestão;
- Manter com os colegas espírito de colaboração, respeito e solidariedade, indispensável à eficiênciada açãoeducativa.
- Colaborar na organização e participação da execução de trabalhos complementares de caráter cívico, cultural erecreativo.
- Estabelecer com os educandos um sistema de companheirismo e afetividade permanentes em constantecolaboração.
- Manter aparelhos tecnológicos e sonoros, não usados pedagogicamente, desligados na sala de aula, durante as aulas (celulares, MP3, notebook, entreoutros).
- Proporodesenvolvimentodeatividadesquepossibiliteodesenvolvimentoeaefetivaparticipaçãode todos oseducandos.
- Manter tratamento e respeito condignos compatíveis com afunção.
- Apresentar-se no local de trabalho com vestimenta compatível com afunção.
- Trataratodoscomprofissionalismo,comrespeitoàsdiferençasdeopinião,promovendooespíritode equipe.

COORDENADOR PEDAGÓGICO:
- Assegurar a regularidade da existência do planejamento anual e trimestral e especialmente os planejamentos diários (planos de aula), devendo comunicar irregularidades aosistema.
- Acompanhar, de forma presencial, a qualquer tempo, a consecução dos planos deaula.
- Monitorar o cumprimento dos planos de trabalho dos docentes nos estabelecimentos deensino.
- Oferecer diagnósticos e orientações sobre a implementação dos planejamentos e avaliação dos resultados.
- Orientar a utilização de mecanismos e instrumentos tecnológicos levando em termo o estágio de desenvolvimento e necessidades de educando, os planejamentos estabelecidos e as metas do sistema deensino.
- Acompanhar todos os Conselhos de Classe na sua área deatuação.
- Assessoraraelaboraçãodosrelatóriostrimestraissobreodesempenhoescolardetodososeducandos.
- Assegurarprocessodeavaliaçãodaaprendizagemescolarearecuperaçãodoseducandoscommenor rendimento, em colaboração com todos os segmentos da Comunidade Escolar, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade deensino.
- Oferecer aos docentes atividades de estudo e pesquisa na área educacional, estimulando o espíritode investigação e a criatividade dos

profissionais daeducação.
- Assessorar a direção escolar e as demais atividades e serviços na unidadeescolar.
- Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais, conselhos de classe e atividades comunitárias.

AUXILIAR DE CRECHE:
- Atender crianças das creches municipais na faixa etária até três anos; com atenção, cuidado eafeto.
- Zelar pela segurança física, higiene, saúde e alimentação dascrianças;

- Responsabilizar-se pela conservação do materialpedagógico;
- Prestar primeiros socorros, sempre que necessário, seguindo criteriosamente a orientação do médico;
- Participar das atividades da creche junto àfamília;
- Manter organizadas as salas deatividades;
- Distribuir, ordenar e zelar pelo material pedagógico utilizado em salas deatividades;
- Orientar e realizar junto às crianças as atividades de higiene, alimentação e cuidadosgerais;
- Desenvolver atividades pré-estabelecidas junto áscrianças;
- Auxiliar na coordenação de orientar atividades livres nopátio.

ATENDENTE SOCIAL:
- Coordenar, implantar e manter os programas e políticas relacionadas ao Abrigo Institucional Municipal ou outros locais de proteção Social, de acordo com as normas vigentes e em especial, de acordo com as metas da Secretaria de Assistência Social e demais orientações específicas das políticas de proteção à criança e adolescente; - Garantir aos abrigados todo o atendimento necessário, nas áreas socioeducativas, assistencial, terapêutico, escolar e jurídico, fazendo-o em parceria com os setores competentes - Organizar o planejamento das atividades do estabelecimento e assegurar avaliação continuada; - Assegurar a comunicação e fluxo de informações entre o estabelecimento e os demais setores competentes; - Auxiliar no trabalho dos professores/monitores; monitorando a higiene das crianças; a qualidade no serviço nutricional, a correta aplicação de medicamentos, - Manter estreito relacionamento com o Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente e Conselho Tutelar; - Zelarpelamanutençãodorelacionamentodosabrigadoscomfamiliaresenocumprimentodeeventuais medidas sócio-educativas; - Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsávelhierárquico.

REQUERIMENTO ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DOADORES DE SANGUE E/OU DE MEDULA

Para:
Comissão Organizadora do Concurso Público

Eu portador(a) do documento de identidadesobnº ,inscriçãonº , venho solicitar isenção para taxa de inscrição ao Concurso Público, Edital nº008/2019.
Declaro para os devidos fins que preencho os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018.
Declaro, sob as penas previstas no artigo 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07.12.1940 (Código Civil), que as informações constantes neste formulário expressam a verdade e por elas me responsabilizo.

São Miguel do Oeste–SC, de de 2019.

Assinatura Candidato(a)

Documentos anexos:

1:

2:

3:

REQUERIMENTO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, , portador do documento de identidaden°

expedido pelo
e CPF sob n°
, residente e domiciliado na

,n° ,Bairro _ ,cidadede , Estado ,CEPn° , inscrito no Concurso Público regido pelo Edital n° 008/2019, do Poder Executivo Municipal de São Miguel do Oeste, inscriçãosobn° , para o cargode
, requeiro a VossaSenhoria:

1 – ( ) Vaga para portadoresde deficiência: CIDn°

NomedoMédico _

Pede Deferimento.

,SC, de de 2019.

Assinatura Candidato(a)

PORTARIA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE

PORTARIA ADM/DRH Nº 0852/2019
DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICOEDITAL008/2019,DEINGRESSONOSERVIÇOPÚBLICODOPODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA
CATARINA, usando das competências que lhe confere, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 025/2013;

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do certame, instaurado através do Edital nº 008/2019, composta pelos seguintes membros:
I – Lizangela Maria Parmigiani, portadora da matrícula funcional n.21994201; II – Raquel Storch Reginatto, portadora da matrícula funcional n. 21994801; III – Sofie Bohrz, portadora da matrícula funcional n.22014701;
IV – Barbara Camila da Silva, portadora da matrícula funcional n.21995301;

Parmigiani.
Parágrafo Único. A presidência da Comissão caberá a Sra. Lizangela Maria

Art. 2º Ficam designados, ainda, os seguintes representantes e funcionários da

AMEOSC, para comporem a comissão do Concurso Público, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos do certame a ser instaurado:

I – Diego RodrigoCanei;
II - Udinara Vanuza Zanchettin; III - Mayte IndianaraBonora.

Art. 3º Compete a Comissão:
I – estabelecer a necessidade de vagas para o concurso público; III – avaliar e corrigir o edital de lançamento do concurso público; III - avaliar as inscrições doscandidatos;
IV - verificar quanto a publicidade dosatos;
V - acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral doEdital;
VI - elaboração doEdital;

VII - elaboração do programa deprovas;
VIII - assessorar quando da realização dasinscrições
IX -elaboração das provas bem como aplicá-las, corrigi-las, efetuar as médias, considerar pontos e dar classificaçãofinal;
X - coordenar, fiscalizar e acompanhar as provas realizadas pelos candidatos, emitir lista dos aprovados, encaminhando-a ao Prefeito Municipal para homologação, sempre de acordo com o contido no regulamento geral doEdital;
XI – demais atos que se fizer necessários para fiel cumprimento do presente ato. Art.4°AcomissãooradesignadafarájusagratificaçãocontidanoArtigo88da
Lei Complementar n° 009 de 02/04/2012, combinada com o anexo IV da Lei Complementar n° 025 de 10/10/2013.

Parágrafo único. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.
Art. 5º Fica vedada a inscrição de parentes das pessoas acima nomeadas para a comissão do referido concurso público.
Art. 6º. As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 7º Os integrantes da presente Comissão, ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de trabalhos objeto da presente Portaria, sendo-lhes garantida a gratificação estabelecida no art. 75, da LCM n. 009/2012 c/c com o Anexo IV, da LCM n. 25/2013.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 24 de maio de 2019.
Wilson Trevisan
Prefeito Municipal

Leila Fátima dos Santos
Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e nos demais órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Daniela Aparecida Menegat Técnico Administrativo

ANEXO VII
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 008/2019
RESOLUÇÃO Nº 001/2019 - COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSOS DA AMEOSC

Dispo e sobre a nomeaça o de Comissa o para Acompanhamento de Concursos Pu blicos e

Testes Seletivos realizados pela Associaçao dos MunicípAMEOSC e da outras provide ncias.
ios do Extremo Oeste de Santa Catarina –

WILSONTREVISAN,PrefeitoMunicipaldeSaoMigueldoOeste-SCePresidentedaAMEOSC, no uso das atribuiço es que lhe confere o Estatuto Social daentidade,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os funciona rios UDINARA VANUSA ZANCHETTIN, DIEGO RODRIGO CANEI E MAYTE INDIANARA BONORA para comporem a Comissa o Organizadora da Associaça o dos Municí pios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC nos Concursos Pu blicos e Testes Seletivos executados pela entidade.
Art. 2º - Compete a Comissão Organizadora da AMEOSC a elaboração dos editais que regulamentarão os Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade, mediante a supervisão e aquiescência do ente público que solicitou o certame, elaboração e aplicação das provas objetivas e práticas coordenando, fiscalizando e acompanhando as mesmas, correção dos cartões respostas, pontuação e classificação dos candidatos, receber e analisar eventuais recursos interpostos e emitir relação dos candidatos aprovados para homologação da autoridade competente.
Art.3º-AComissãoOrganizadoradaAmeoscpoderárequisitar,tantoparaaAmeoscquanto ao ente público que realiza o processo de seleção, recursos humanos, financeiros, equipamentos, materiais e instalações necessárias para a regular realização doscertames.
Art. 4º - São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
Parágrafo único: Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.
Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação e vigerá até 31 de dezembro de 2019.
Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário. Sa o Miguel do Oeste – SC, 02 de janeiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Presidente da AMEOSC

*ANEXO VIII
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 008/2019 FORMULÁRIO DE PROVA DE TÍTULOS
*(Incluído conforme 1ª Retificação de 22.07.2019)
QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS:

| Títulos | Nº máx. de Títulos | Valor do Título | Total |
|---|---|---|---|
| Curso completo de Mestrado na área Específica. | 01 | 1,00 ponto | 1,00 |
| Curso completo de Pós-Graduaçãoem nível de Especialização na área Específica. | 02 | 0,25 ponto cada | 0,50 |
| Curso de atualização na área de Educação realizado nos anos de 2014 até 30 de Junho de2019, considerando a somatória máxima de 200 (Duzentas) horas. | 05 | 0,10 pontos para cada 40 (quarenta) horas de curso. | 0,50 |
| TOTAL | 08 | | 2,00 |

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS "ENTREGUES":
Nome:_____ Inscrição:_____
Função:_____
Declaro querecebide , os seguintes documentos, para avaliaçãono computo de pontos para a prova de títulos, de acordo com o Edital nº008/2019.

| Títulos | Nº máx. de Títulos | Valor do Título | Total |
|---|---|---|---|
| Curso completo de Mestrado na área Específica. | | 1,00 ponto | |
| Curso completo de Pós-Graduação-em nível de Especialização na área Específica. | | 0,25 ponto cada | |
| Curso de atualização na área de Educação realizado nos anos de 2014 até 30 de Junho de2019, considerando a somatória máxima de 200 (Duzentas) horas. | | 0,10 pontos para cada 40 (quarenta) horas de curso. | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| TOTAL | | | |

AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO EXAMINADORA:
Os títulos relacionados, válidos para a prova de títulos em referência, somaram a quantia de
cópias entregues e foram avaliados e totalizadoem_ pontos.

São Miguel do Oeste-SC, de de2019.

_ _
Assinatura responsavelrecebimento Assinatura docandidato

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

Publicação Nº 2427313

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019
(*) Retificado - Retificação n° 01 – Texto Compilado (**) Retificado - Retificação n° 02 – Texto Compilado

BAIXA NORMAS PARA PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL PARA SUBSTITUIR SERVIDORES EFETIVOSEMLICENÇA,FÉRIAS,OUINVESTIDOSEMFUNÇÕESDECONFIANÇA DAS DEMAIS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTACATARINA.
OPrefeitoMunicipaldeSãoMigueldoOeste,EstadodeSantaCatarina,Sr.WILSONTREVISAN,no usodesuasatribuiçõesenostermosdosdispositivosdaConstituiçãodaRepúblicaFederativadoBrasil, da Lei Orgânica Municipal, e das Leis Complementares Municipais nº 009/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 025/2013 (Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais) e 026/2013 (Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal), e 6.616/2012esuasalterações,Leinº7.148/2015PlanoMunicipaldeEducaçãoeLeinº6.088doSistema MunicipaldeEnsino, TORNAPÚBLICO,aosinteressados,queestarãoabertasasinscriçõesaoProcesso Seletivo destinado a compor cadastro de reserva para contratação por tempo determinado, para substituir servidores efetivos em licença, férias ou investidos em função de confiança, a seguir relacionada,vinculadoaoRegimeEstatutárioeRegimeGeraldePrevidênciaSocial–RGPSparaatender necessidades de excepcional interesse público, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normasatinentes.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOSRELATIVOS

0.1. Disposiçõespreliminares:

0.1.1. OpresenteEditaldeProcessoSeletivoédisciplinadopeloart.37,IX,daConstituiçãoFederal,pela LeiOrgânicaMunicipal,epelasLeisComplementaresMunicipaisnº009/2012(EstatutodosServidores Públicos Municipais), 025/2013 (Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais) e 026/2013 (Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal), e 6.616/2012 e suas alterações, Lei nº 7.148/2015 Plano Municipal de Educação e Lei nº 6.088 do Sistema Municipal de Ensino e demais legislaçãovigente.
0.1.2. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora do ProcessoSeletivodoMunicípiodeSãoMigueldoOeste-SC,eexecutadopelaAssociaçãodosMunicípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, São Miguel do Oeste - SC, Fone-Fax (49) 3621-0795, endereço eletrônico:www.ameosc.org.br

0.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Processo Seletivo serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste – SC e nos sites:www.ameosc.org.brewww.saomiguel.sc.gov.br

0.1.4. A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condiçõesestabelecidasnesteedital,-sendoderesponsabilidadedocandidatoconheceralegislação

mencionadanoeditaledemaisdeterminaçõesreferentesaoProcessoSeletivoparacertificar-sedeque possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado econvocado.
0.1.4.1 A legislação Municipal a que se refere o subitem 1.1.1 está à disposição do candidato no site:www.saomiguel.sc.gov.br

0.1.5. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.
0.1.6. São condições para participação no presente ProcessoSeletivo:

a) Serbrasileironatoounaturalizadooucidadãoportuguêsquetenhaadquiridoaigualdadededireitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1° do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art.3º);
b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviçomilitar;
c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas nesteedital;

d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento aocargo.
e) Possuir obrigatoriamente Carteira Nacional Habilitação (CNH) para os cargos de Motorista (CNH Categoria C, D ou E) e Operador de Máquinas (CNH Categoria C, D ouE).
0.1.7. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da investidura, sob pena de ser automaticamente eliminado do ProcessoSeletivo.
0.1.8. As provas serão realizadas nas modalidades Objetiva, Títulos ePrática.

0.2. Cargo, vaga, carga horária, remuneração ehabilitação:

0.2.1. Asvagasdestinam-seaoscargosabaixodelineadosedeverãoserpreenchidasporcandidatosque disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintesespecificações:

| Cargo | Vagas | Carga Horária Semanal | Vencimento Inicial | Habilitação | Tipo de Prova |
|---|---|---|---|---|---|
| Advogado | CR* | 20/40 horas | R$ 8.712,25 (40 horas) | Ensino Superior em Direito com registro na entidade da categoria profissional. | Objetiva |
| Arquiteto | CR* | 40 horas | R$ 5.901,84 | Ensino superior em Arquitetura com registro no Órgão fiscalizador da categoria profissional. | Objetiva |
| Assistente Social | CR* | 40 horas | R$ 3.864,30 | Ensino Superior Completo em Serviço Social, com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional. | Objetiva |
| Biólogo | CR* | 40 horas | R$ 3.864,30 | Ensino Superior completo em Biologia ou Ciências Biológicas com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional | Objetiva |
| Educador Social I - Artes | CR* | 40 horas | R$ 2.630,52 | Licenciatura em Artes com experiência de atuação na área de Assistência Social. | Objetiva e Títulos |
| Educador Social I – Educação Física | CR* | 40 horas | R$ 2.630,52 | *Licenciatura em Educação Física com registro no órgão fiscalizador da categoria e experiência de atuação na área de Assistência Social. *(Alterado conforme 1ª retificação de 28.01.2019) | Objetiva e Títulos |
| Enfermeiro | CR* | 40 horas | R$ 3.864,30 | Ensino Superior completo em enfermagem com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional | Objetiva |
| Engenheiro Ambiental | CR* | 40 horas | R$ 5.901,84 | Ensino superior em Engenharia Ambiental com registro no Órgão-fiscalizador da categoria profissional | Objetiva |
| Engenheiro Civil | CR* | 40 horas | R$ 5.901,84 | Ensino superior em Engenharia Civil com registro no Órgão fiscalizador da categoria profissional. | Objetiva |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Engenheiro Elétrico | CR* | 20 / 40 horas | R$ 5.901,84 (40 horas) | Ensino superior em Engenharia Elétrica com registro no Órgãofiscalizador da categoria profissional | Objetiva |
| Farmacêutico | CR* | 40 horas | R$ 3.864,30 | Ensino Superior completo em Farmácia com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional | Objetiva |
| Fisioterapeuta | CR* | 30 horas | R$ 2.898,22 | Ensino Superior completo em Fisioterapia com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional | Objetiva |
| Fonoaudiólogo | CR* | 40 horas | R$ 3.864,30 | Ensino Superior completo em Fonoaudiologia com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional | Objetiva |
| Médico - Clínico Geral | CR* | 10, 20, 30 ou 40hs | R$ 17.705,58 (40horas) | Ensino Superior completo em Medicina com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional | Objetiva |
| Médico – Clínico Geral - Saúde da Família | CR* | 40 horas | R$ 17.705,58 | Ensino Superior completo em Medicina com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional | Objetiva |
| Médico – Ginecologista/ Obstetra | CR* | 10, 20, 30 ou 40hs | R$ 17.705,58 (40 horas) | Ensino Superior completo em Medicina com especialização em ginecologia/obstetrícia e registro no órgão fiscalizador da categoria profissional | Objetiva |
| Médico – Infectologista | CR* | 10, 20 ,30 ou 40hs | R$ 17.705,58 (40 horas) | Ensino Superior completo em Medicina com especialização em infectologia com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional | Objetiva |
| Médico - Psiquiatra | CR* | 10, 20, 30 ou 40hs | R$ 17.705,58 (40 horas) | Ensino Superior em Medicina com especialização em psiquiatria com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional | Objetiva |
| Nutricionista | CR* | 40 horas | R$ 3.864,30 | Ensino Superior em Nutrição com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional | Objetiva |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Odontólogo | CR* | 40 horas | R$ 5.901,84 | Ensino Superior completo em Odontologia com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional | Objetiva |
| Orientador Social | CR* | 40 horas | R$ 2.630,52 | *Ensino Superior em Pedagogia, Serviço Social ou Psicologia com registro no órgão fiscalizador da categoria e experiência de atuação na área de Assistência Social.<br>*(Alterado conforme 1ª retificação de 28.01.2019) | Objetiva e Títulos |
| Pedagogo | CR* | 40 horas | R$ 2.630,52 | Ensino Superior em Pedagogia com experiência de atuação na área de Assistência Social. | Objetiva e Títulos |
| Professor de Educação Física - Saúde | CR* | 40 horas | R$ 2.630,52 | Ensino Superior Completo – Bacharel em Educação Física com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional. | Objetiva |
| Psicólogo | CR* | 40 horas | R$ 3.864,30 | Ensino Superior completo em Psicologia com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional. | Objetiva |
| Terapeuta Ocupacional | CR* | 30 horas | R$ 2.898,22 | Ensino Superior em Terapia Ocupacional e registro no órgão fiscalizador da categoria profissional (CREFITO). | Objetiva |
| Atendente Social - Abrigo Institucional | CR* | 40 horas | R$ 1.475,44 | Ensino Médio Completo com experiência de atuação na área de Assistência Social. | Objetiva e Títulos |
| Auxiliar de Consultório Dentário | CR* | 40 horas | R$ 1.896,99 | Ensino médio completo e curso na área de auxiliar de odontologia e/ou técnico em higiene dental, com registro no órgão fiscalizador dacategoria profissional. | Objetiva |
| Fiscal de Obras e Postura | CR* | 40 horas | R$ 2.318,57 | Ensino Técnico emEdificações e Carteira de Habilitação"AB". | Objetiva |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Motorista**<br>(CNH Categoria C, D ouE) OBS: Os candidatos deverão preencher os requisitos exigidos pela legislação brasileirade trânsito - lei9.503/97. | CR* | 40 horas | R$ 1.896,99 | Ensino médio completo - carteira de habilitação categoria C, D e E. Curso: motorista socorrista e transporte coletivo*** | Objetiva e Prática |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Operador de Máquinas**<br>(CNH - C, D ou E) | CR* | 40 horas | R$ 1.896,99 | Ensino Médio Completo. Possuir CNH "C, D ou E". | Objetiva e Prática |
| Técnico em Enfermagem | CR* | 40 horas | R$ 2.318,57 | Ensino médio completo e curso profissionalizante de técnico em enfermagem com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional. | Objetiva |
| Telefonista | CR* | 30 horas | R$ 1.475,44 | Ensino Médio Completo. | Objetiva |
| Recepcionista | CR* | 40 horas | R$ 1.615,96 | Ensino Médio Completo. | Objetiva |
| Técnico Administrativo | CR* | 40 horas | R$ 2.318,57 | Ensino Médio Completo. | Objetiva |
| Agente Comunitário de Saúde<br>(ESF: São Jorge – Micro Áreas 01, 02, 03, 04, 05,<br>06, 07, 08 e 09)<br>Abrangência: Bairro São Jorge e Linha Santa Catarina. | CR* | 40h | R$ 1.349,30 | Ensino Fundamental Completo. | Objetiva |
| Agente Comunitário de Saúde<br>(ESF São Luiz – Micro Áreas 01, 02, 03, 04, 05,<br>06, 07 e 08)<br>Abrangência: Bairro São Luiz, Villa Basso, Linha Santa Catarina, Linha Barra do Guamirim, Villa Nova 01, Villa Nova 02, Linha Santa Catarina. | CR* | 40h | R$ 1.349,30 | Ensino Fundamental Completo. | Objetiva |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Agente Comunitário de Saúde (ESF Salete – Micro Áreas 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11) Abrangência: Bairro Salete, LinhaEmboaba, Linha Alto Guamirim, Linha Caxias, Linha Jacutinga,Linha Valdemar, Acessoa LinhaEmboaba. | CR* | 40h | R$ 1.349,30 | Ensino Fundamental Completo. | Objetiva |
| Agente Comunitário de Saúde (ESF São Sebastião – Micro Áreas 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08) Abrangência: Bairro São Sebastião, Linha Três Curvas, Linha Bela Vista das Flores, Linha Tupanci, Linha Jacutinga Arroio Veado, Linha Bela Vista, Rua Padre Aurélio Canzi. | CR* | 40h | R$ 1.349,30 | Ensino Fundamental Completo. | Objetiva |
| Agente Comunitário de Saúde (ESF São Gotardo – Micro Áreas 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11) Abrangência: Bairro São Gotardo, Linha Filomena, Linha São Domingos, Linha Sete de Setembro, Parte da Linha Nereu Ramos. | CR* | 40h | R$ 1.349,30 | Ensino Fundamental Completo. | Objetiva |
| Agente Comunitário de Saúde (ESF Estrela – Micro Áreas 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08) Abrangência: Bairro Estrela, Linha São Pedro, Linha Canela Gaúcha, Linha Lajeado Direito, Linha Gramado, Linha Limeira, Linha Gramadinho e Servidão Pompilho da Rosa. | CR* | 40h | R$ 1.349,30 | Ensino Fundamental Completo. | Objetiva |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Agente Comunitário de Saúde (ESF Santa Rita – Micro Áreas 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07) Abrangência: Bairro Santa Rita, Linha Vista Alta, Linha Dois Irmãos, Região Sul Vale, Linha Cruzinhas, Acesso Jeep Club Cruzinhas, Região Escola Agrícola, Linha Parda, Linha Aparecida, BR 282, Chácara da Rocha, Clube Santa Rita, Linha vinte seis de Outubro e Linha oito de Março. | CR* | 40h | R$ 1.349,30 | Ensino Fundamental Completo. | Objetiva |
| Agente Comunitário de Saúde (ESF Agostini – Micro Áreas 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e11) Abrangência: Bairro Agostini, LinhaFatima, Linha Campos Salles, Linha Perola – entrada para Caxias, Linha Caxias, VarzeaAlegre, Linha Três Barras e Linha Santa Ana. | CR* | 40h | R$ 1.349,30 | Ensino Fundamental Completo. | Objetiva |
| Agente Comunitário de Saúde (ESF Progresso – Micro Áreas 01, 02, 03, 04 e 05) Abrangência: Bairro Progresso, Linha Filomena e Pedreira Pedro Vaz. | CR* | 40h | R$ 1.349,30 | Ensino Fundamental Completo. | Objetiva |
| Agente Comunitário de Saúde – Controle de Endemias (Dengue) | CR* | 40 horas | R$ 1.349,30 | Ensino Fundamental completo. | Objetiva |

*CR: Cadastro de Reserva.
**Os candidatos para o cargo de Motorista (CNH – C, D ou E) e Operador de Máquinas (CNH – C, D ou E) deverão preencher os requisitos exigidos pela legislação brasileira de trânsito - Lei 9.503/97.
***ParaocargodeMotorista(CNH–C,DouE)acomprovaçãodocursodesocorrista,transportecoletivo e escolar, deverá ser apresentada no ato da contratação. OBS:Os candidatos deverão preencher os requisitos exigidos pela legislação brasileira de trânsito - lei 9.503/97.
0.2.2. Conforme o Art. 6°, incisos I, II e III, da Lei Federal n° 11.350, de 5 de outubro de 2006, os candidatosaocargodeAgenteComunitáriodeSaúdedeverãoresidirnaáreadacomunidade/áreade atuação em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público para Emprego Público; haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada (Obs.: o curso introdutório será disponibilizado pelo Município após o ingresso nocargo).

2. DASINSCRIÇÕES

1.1. As inscrições para o Processo Seletivo poderão ser efetuadas pela Internet ou Presencial – on-line, no período das 08h00min do dia 25/01/2019 às 23h59min do dia25/02/2019.
1.1.1. Das inscrições pelainternet:

2.1.1.2. Para a inscrição pela internet o candidato deverá acessar o sitewww.ameosc.org.brno período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:
a) Acessar o endereço eletrônico:www.ameosc.org.bre clicar no link ConcursosPúblicos;

b) Fazerocadastrodocandidatoseforprimeiroacesso,casoestejásejacadastradosomenterealizaro
login para inscrição;

c) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via internet, seguindo asinstruções;
d) Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até às 23h59min do dia 27/02/2019; pagar o boleto, preferencialmente, no bancoemissor.

1.1.2. Das inscrições presencial –on-line:

1.1.2.1. Os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, poderão realizar à sua inscrição presencial - on-line sendo que para tanto deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste – SC, sito à Rua Marcilio Dias, n° 1199, Centro, São Miguel do Oeste/SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente daPrefeitura.
1.1.2.2. Para a efetivação das inscrições presencial - on-line o candidato deverá estar munido de todos os documentos e informações necessárias, sendo que o servidor municipal designado para realizar as inscrições presencial - on-line apenas transmitirá ao sistema de inscrição os dados e informações que lhe forem repassados pelo candidato que será o único responsável pela exatidão e correção das informações prestadas e demais atos relativos à suainscrição.
1.1.2.3. Na oportunidade de realização da inscrição presencial - on-line será entregue ao candidato o Comprovante de sua Inscrição, bem como o Boleto Bancário referente a sua inscrição cujo pagamento édeinteiraresponsabilidadedocandidatonoperíododestinadoparatanto,-qualseja,atéas23h59min do dia 27/02/2019.
1.1.2.4. Só serão efetivadas as inscrições presencial - on-line dos candidatos que se dirigirem a Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente daPrefeitura.
1.2. As inscrições somente serão deferidas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição que se dará pela baixa dos boletos, após o envio dos respectivos arquivos bancários ao sistema de gestão, pelo órgão executor do certame, sendo que este processo poderá acontecer até a data de publicação dasinscriçõesdeferidaseindeferidasespecificadanoCronogramadoedital(AnexoI);oupelo

deferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do item 2.6 e seguintes deste edital.
1.3. O Município de São Miguel do Oeste – SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados, impressão de documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado, assim como não se responsabilizarão por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por vírus "malware" ou outros vírus que alterem o código de barras do boleto bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barra pela instituiçãobancária.
1.4. O candidato poderá inscrever-se para apenas 01 (um) cargo que trata o edital. Verificando- semaisdeumainscriçãodomesmocandidato-seráconsideradaapenasainscriçãomaisrecente.
1.5. Ovalordataxadeinscriçãoéfixadodeacordocomoníveldeescolaridadeexigidoparaorespectivo cargo, nos seguintesvalores:

| Escolaridade | Valor R$ |
|---|---|
| Nível Superior | R$ 70,00 |
| Nível Médio | R$ 50,00 |
| Nível Fundamental | R$ 40,00 |

1.5.1. O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do ProcessoSeletivo.
1.5.2. Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamentobancário.
1.5.3. O pagamento da taxa de inscrição após o período determinado neste edital, à realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja a quitação do boleto gerado e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste edital implicam o cancelamento dainscrição.
1.6. DAISENÇÃODOPAGAMENTODATAXADEINSCRIÇÃOPARAOSDOADORESDESANGUEE/OU DEMEDULA:
1.6.1. O candidato que preencher os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018 poderá requerer a isenção do pagamento da taxa deinscrição.
1.6.2. O requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição para Doadores de Sangue e/ou de Medula (modelo anexo) deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo do MunicípiodeSãoMigueldoOeste-SC,sitoàRuaMarcilioDias,n°1199,Centro,-SãoMigueldoOeste/SC, sendoqueaentregadeveráocorrernosdias25/01/2019a13/02/2019,períodoestedesignadopara estas inscrições, juntamente com os seguintesdocumentos:

a) Cópia do documento deidentidade;

b) Cópia do requerimento deinscrição;

c) No caso de candidato doador de sangue: documento comprobatório da condição de doador regular, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo Poder Público) em que o candidato realizou a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações nos últimos 12 (doze) meses anteriores a data de publicação desteEdital. Adeclaraçãocomacomprovaçãodacondiçãodedoadordeveráserexpedidaporentidade coletora oficial ou credenciada, discriminando a quantidade de doações e as datas em que foram realizadas.Ocandidatodeoutraunidadedafederação,alémdeapresentaradeclaraçãoacimareferida, deverá apresentar declaração e/ou certidão que comprove o credenciamento da entidade coletora como órgão oficial do estado deorigem.
d) No caso de candidato doador de medula: comprovante específico expedido por entidade coletora reconhecida pelo Ministério da Saúde, declarando que o mesmo se enquadra como beneficiário da Lei Estadual nº 10.567/97 com as alterações previstas na Lei Estadual nº 17.457/18 e na Lei Federal nº 13.656de30deabrilde2018,informandoadataemqueadoaçãofoirealizada,sendoqueocandidato deverá ter realizado pelo menos 01 (uma)doação.
1.6.3. A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feita por meio postal (SEDEX), com cópia autenticada em cartório a ser encaminhado para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, sito à Rua Marcilio Dias, n° 1199, Centro, CEP: 89.900-000, São Miguel do Oeste - SC, devendo estar entregues no endereço citado até o dia14/02/2019.
1.6.4. Osimplespreenchimentodosdadosnecessáriosparaasolicitaçãodaisençãodetaxadeinscrição e seu encaminhamento não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à apreciação da ComissãoOrganizadora.
1.6.5. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão nos sites www.ameosc.org.bre www.saomiguel.sc.gov.brno dia 18/02/2019, não sendo encaminhada resposta individual aocandidato.
1.6.6. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio do endereço eletrônico www.ameosc.org.br.
1.6.7. A relação dos pedidos de isenção deferidos, após recurso, será divulgada no dia 21.02.2019, a partir das 17h00min, no endereço eletrônicowww.ameosc.org.brewww.saomiguel.sc.gov.br
1.6.8. Oscandidatosquetiveremseuspedidosdeisençãodepagamentodataxadeinscriçãoindeferidos poderão participar do presente Processo Seletivo desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia 27/02/2019às 23h59min, como os demais candidatos. O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao sitewww.ameosc.org.br.

1.6.9. Ocandidatoquetiverseupedidodeisençãoindeferidoequenãoefetuaropagamentodataxade inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do certame.
1.6.10. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame, independentemente da fase em que se encontrar, aplicando-se ainda o disposto no Decreto Federal nº 83.936/79, art. 10, parágrafoúnico.

3. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DASPROVAS
2.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo no ato de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, bem como comprovar a necessidade de atendimento diferenciado, juntando documentos que atestem a necessidade do atendimentosolicitado.
2.1.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para fazer as provasdeverá:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao recursos especiais necessários;
b) enviar, via upload, imagem legível do Documento de Identificaçãooriginal;

c) enviar, via upload, a imagem legível do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que ateste a espécie e grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), que justifique o atendimento especial solicitado. O laudo deve conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina(CRM).
2.1.2. Asolicitaçãodeatendimentodiferenciadoseráanalisadapelacomissãoorganizadoradocertame e deferida desde que requerida no momento oportuno e devidamente comprovada, observando os critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo os candidatos comunicados da decisão através de aviso publicado nos endereços eletrônicos:www.ameosc.org.bre www.saomiguel.sc.gov.brconforme cronograma.
2.1.3. Para utilização de aparelho auditivo durante a realização da prova o candidato deverá, ao ingressar na sala, entregar ao fiscal atestado médico comprovando a necessidade de seuuso.
2.1.4. Acandidataquetivernecessidadedeamamentardurantearealizaçãodasprovasdeveráinformar tal situação no momento de sua inscrição e, no dia de aplicação das provas deverá providenciar acompanhante, maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Nos horários necessários, a candidata será acompanhada por um fiscal até o local onde se encontra a criança, sendo que o tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova dacandidata.

4. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COMDEFICIÊNCIA

3.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, na Lei Nº 7.853/89, no Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do ProcessoSeletivo.
3.2. O candidato com deficiência, amparado pela legislação vigente e sob sua inteira responsabilidade, concorreemigualdadedecondiçõescomtodososcandidatos,resguardadasasressalvaslegaisvigentes e, ainda, o percentual aquiestabelecido.
3.2.1. O candidato com deficiência será inicialmente classificado de acordo com as vagas de ampla concorrência para o cargo que concorre. Caso não esteja situado dentro dessas vagas, será classificado em relação à parte, disputando as vagas reservadas a pessoa com deficiência no cargo que concorre, casoexistam.
3.3. Somente será considerada pessoa com deficiência aquele que se enquadre nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº. 5.296, de 02 de dezembro de2005.
3.4. A deficiência do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições e exigências especificadas para a função, de acordo com o expresso nossubitens.

3.5. A pessoa com deficiência somente poderá disputar cargos e funções cujas atividades sejam compatíveis com adeficiência.
3.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordemclassificatória.
3.7. A pessoa com deficiência não está isenta do recolhimento da taxa deinscrição.
3.8. Nãohaveráprovaembraile;ocandidatocomdeficiênciavisualdeverárequererprovaampliadaou um fiscalledor.
3.9. O candidato com deficiência que não realizar sua inscrição de acordo com as regras deste Capítulo do Edital não poderá alegar esta condição em seu benefício, não sendo cabível qualquer recurso desua condição nestecaso.
3.10. Ocandidatoconsideradopessoacomdeficiênciaquedesejarconcorrernestacondição,deveráno ato da inscrição informar no campo específico ser pessoa comdeficiência.
3.11. Durante o prazo de inscrição, o candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá encaminharàPrefeituradeSãoMigueldoOeste,-sitoaRuaMarcilioDias,nº1199,centrodeSãoMiguel do Oeste, aos cuidados da Comissão Organizadora do Processo Seletivo em horário de expediente, juntamente com os documentos originais para conferência (ficarão retidos somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência) laudo médico firmado por especialista na área, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondentedaClassificaçãoInternacionaldeDoença–CID,bemcomoaprovávelcausada

deficiência,sendoqueposteriormente,seaprovadonopresenteProcessoSeletivo,deverásubmeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pelo Município de São Miguel do Oeste–SC,queterádecisãoterminativasobreasuaqualificaçãocomopessoacomdeficiênciaounãoe, sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo.
3.12. A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feita por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado para a Prefeitura de São Miguel do Oeste, sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, CEP: 89.900-000, centro de São Miguel do Oeste – SC, aos cuidados da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por meio de cópia autenticada em cartório. Neste caso, os documentos devem estar na Prefeitura de São Miguel do Oeste até o último dia deinscrição.
3.13. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada aos candidatos em taiscondições.
3.14. A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demaiscandidatos.
3.15. O candidato que, no dia da prova, necessitar de atendimento diferenciado em função de sua deficiência, deverá solicitar por escrito na data dainscrição.
5. DA HOMOLOGAÇÃO DASINSCRIÇÕES

4.1. As inscrições que preencherem todas as condições estabelecidas neste Edital serão homologadas, sendoexpedidodocumentoconstandoarelaçãodasinscriçõesdeferidasedaquelasindeferidas,o qual será publicado nos endereços eletrônicos:www.ameosc.org.brewww.saomiguel.sc.gov.br

4.2. Da divulgação das inscrições indeferidas, os candidatos poderão interpor recursos no prazo estabelecido no cronograma do edital, via on-line, através do sitewww.ameosc.org.brexpondo as razões da discordância do indeferimento de sua inscrição, bem como comprovando a inexistência da razão apontada para oindeferimento.

6. DASPROVAS

6.1. Da Prova Objetiva

5.0.2. Aprovaobjetivaéobrigatóriaparatodososcargosprevistosnestecertameeseráaplicada no dia 23/03/2019,em local a ser informado após a homologação final das inscrições, nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br ewww.saomiguel.sc.gov.br
5.0.2.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das08h30min.

5.0.2.2. O fechamento dos portões será às 09h10min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualqueralegação.
5.0.2.3. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após as09h20min.

5.0.2.4. Apósofechamentodosportões,oscandidatosterão10(dez)minutosparaingressarnasalade aplicação das provas, sendo que após as 09h20min não mais será permitida a entrada de candidatos nas salas deprova.
5.0.2.5. A prova objetiva terá início às 09h30min e término às12h00min.

5.0.2.6. Não será permitido o uso do banheiro após o encerramento e entrega daprova.

5.0.3. Arelaçãodassalasserápublicadaapósahomologaçãodasinscriçõesnossites:
www.ameosc.org.bre www.saomiguel.sc.gov.br

5.0.4. A prova objetiva será realizada em uma única etapa, e terá a duração de 2h30min incluído o tempo para preenchimento do Cartão Resposta, e será composta de questões objetivas com quatro alternativas de resposta para cada uma delas, das quais somente UMA será a correta e deverá ser preenchida conforme instruções que constarão no Cartão Resposta e na 1ª página do Caderno de Provas.
5.0.4.1. As questões da prova objetiva versarão sobre questões de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e ConhecimentosGerais.
5.0.4.2. A prova será composta de 20 (vinte)questões.

5.0.4.3. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova objetiva estão publicados no Anexo II do presenteedital.
5.2. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade A)– Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais para os cargos de Advogado, Agente Comunitário de Saúde de todas as áreas, Agente Comunitário de Saúde – Controle de Endemias (Dengue), Arquiteto, Assistente Social, Auxiliar de Consultório Dentário, Biólogo, Enfermeiro, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Engenheiro Elétrico, Farmacêutico, Fiscal de Obras e Postura, Fisioterapeuta,Fonoaudiólogo,Médico-ClínicoGeral,Médico–ClínicoGeral-SaúdedaFamília,

Médico – Ginecologista/Obstetra, Médico – Infectologista, Médico – Psiquiatra, Nutricionista, Odontólogo, Professor de Educação Física – Saúde, Psicólogo, Recepcionista, Técnico Administrativo, Técnico em Enfermagem, Telefonista e Terapeuta Ocupacional, conforme tabela abaixo:

| Provas | | Nº de Questões | Peso | Total de Pontospor Disciplina | Nota mínima do conjunto provas 1, 2 e 3. |
|---|---|---|---|---|---|
| 1► | Conhecimentos Específicos | 10 | 0,65 | 6,50 | 4,00 |
| 2► | Língua Portuguesa | 05 | 0,35 | 1,75 | |
| 3► | Conhecimentos Gerais | 05 | 0,35 | 1,75 | |
| TOTAL | | 20 | - | 10,00 | - |

5.2.1. Serãoconsideradosclassificadososcandidatosqueobtiveremanotamínimade4,00(quatro

5.3. DA PROVA OBJETIVA E PRÁTICA (Modalidade B)– Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais para os cargos de Motorista (CNH Categoria C, D ou E) e Operador de Máquinas (CNH Categoria C, D ou E), conforme tabelaabaixo:

| Provas | | Nº de Questões | Peso | Total de Pontos por Disciplina | Nota mínima do conjunto provas 1, 2 e 3. |
|---|---|---|---|---|---|
| 1► | Conhecimentos Específicos | 10 | 0,20 | 2,00 | 1,00 |
| 2► | Língua Portuguesa | 05 | 0,10 | 0,50 | |
| 3► | Conhecimentos Gerais | 05 | 0,10 | 0,50 | |
| TOTAL | | 20 | - | 3,00 | - |

5.3.1. Para os cargos acima descritos, somente serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota mínima de 1,00 (um ponto) no conjunto/soma das provas 1, 2 e 3 (Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e ConhecimentosGerais).
5.3.2. Da ProvaPrática:

5.3.2.1. SeráaplicadaProvaPráticaparaoscargosdeMotorista(CNHCategoriaC,DouE)eOperador de Máquinas (CNH Categoria C, D ou E), conforme tabelaabaixo:

| Prova Prática | Total de Pontos (Nota) | Nota Mínima da Prova Prática |
|---|---|---|
| Prova Prática | 7,00 | 3,00 |
| TOTAL | 7,00 | 3,00 |

5.3.2.2. À nota da prova prática será atribuída pontuação/nota escala 0 (zero) a 7,00(sete).

5.3.2.3. Paraefeitosdeatribuiçãodenotas,seráeliminadoocandidatoquenãoobtiver,nomínimo3,00 (três) pontos no total da prova prática e também o que não atingir a nota mínima de 1,00 (um) ponto na provaobjetiva.
5.3.2.4. A média final será: Nota da Prova Objetiva somada com a Nota da ProvaPrática.
5.4. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade C) -Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais para os cargos de Educador Social I – Artes, Educador Social I – Educação Física, Orientador Social e Pedagogo, conforme tabelaabaixo:

| Provas | | Nº de Questões | Peso | Total de Pontos por Disciplina | Nota mínima do conjunto provas 1, 2 e 3. |
|---|---|---|---|---|---|
| 1► | Conhecimentos Específicos | 10 | 0,40 | 4,00 | 2,00 |
| 2► | Língua Portuguesa | 05 | 0,20 | 1,00 | |
| 3► | Conhecimentos Gerais | 05 | 0,20 | 1,00 | |
| TOTAL | | 20 | - | 6,00 | - |

5.4.1. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 2,00(dois

5.5. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade D) –Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais para o cargo de Atendente Social – Abrigo Institucional, conforme tabelaabaixo:

| Provas | | Nº de Questões | Peso | Total de Pontos por Disciplina | Nota mínima do conjunto provas 1, 2 e 3. |
|---|---|---|---|---|---|
| 1► | Conhecimentos Específicos | 10 | 0,55 | 5,50 | 3,00 |
| 2► | Língua Portuguesa | 05 | 0,25 | 1,25 | |
| 3► | Conhecimentos Gerais | 05 | 0,25 | 1,25 | |
| TOTAL | | 20 | - | 8,00 | - |

5.5.1. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 3,00 (três pontos), no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme tabelaacima.
5.6. DA PROVA DE TÍTULOS:

5.6.1. A Prova de Títulos, conforme a tabela abaixo, será para os seguintes cargos: Educador Social I - Artes;EducadorSocialI–EducaçãoFísica;OrientadorSocialePedagogoespecificadonesteedital. Valendo 4,00 (quatro) pontos, sendo considerado:

| Títulos | Nº máx. de Títulos | Valor do Título | Total |
|---|---|---|---|
| Curso completo de Mestrado na área de AssistênciaSocial. | 01 | 0,5 ponto | 0,50 |
| Curso completo de Pós-Graduação em nível de Especialização na área de Assistência Social. | 01 | 0,5 ponto | 0,50 |
| Curso de atualização na área da Política Pública de Assistência Social realizado nos anos de 2014 até 2019, com carga horária mínima de 20 horas, considerando a somatória máxima de 300 (trezentas) horas. | 15 | 0,10 pontos para cada vinte horas de curso. | 1,50 |
| Experiência de atuação na área específica do cargo inscrito. | 06 | 0,25 pontos para cada 06 meses de experiência. | 1,50 |
| TOTAL | 23 | - | 4,00 |

5.6.2. A Prova de Títulos, conforme a tabela abaixo, será para o seguinte cargo: Atendente Social – Abrigo Institucional especificado neste edital. Valendo 2,00 (dois) pontos, sendoconsiderado:

| Títulos | Nº máx. de Títulos | Valor do Título | Total |
|---|---|---|---|
| Experiência de atuação na área específica do cargo inscrito. | 08 | 0,25 pontos para cada 06 meses de experiência. | 2,00 |
| TOTAL | 08 | - | 2,00 |

5.6.3. A prova de títulos somente será somada à média obtida pelos candidatos aprovados na Prova Objetiva.

5.6.4. A Prova de Títulos consiste na entrega de cópias dos documentos que comprovem a titulação, juntamente com a original paraconferência.
5.6.5. As cópias dos documentos para a prova de títulos juntamente com o formulário (modelo anexo) aserpreenchidonomomentodaentrega,deverãoserentreguesnaSecretariaMunicipaldeAssistência Social, do Município de São Miguel do Oeste – SC, situada na Rua John Kennedy, nº 2.136, Bairro São Luiz, durante o período de inscrições, em horário compreendido, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, juntamente com os documentos originais para conferência, (ficarão retidas somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após aconferência).
5.6.6. A entrega dos documentos acima referidos juntamente com o formulário (modelo anexo) preenchidoeassinadotambémpoderáserfeitopormeiopostal,pormeiodeSedexaserencaminhado àSecretariaMunicipaldeAssistênciaSocial,doMunicípiodeSãoMigueldoOeste–SC,sitanaRuaJohn Kennedy, nº 2.136, Bairro São Luiz, CEP 89.900-000, São Miguel do Oeste – SC, por meio de cópia autenticada em cartório. Neste caso os documentos devem estar na Secretaria de Assistência Social de São Miguel do Oeste até às 17h00min do último dia deinscrição.
5.6.7. Os cursos de Pós-graduação incompletosnão terão validade para a Prova de Títulos neste ProcessoSeletivo.
5.6.8. Os títulos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsávelpelorecebimentoconformeanexodesteedital.Ocandidatoquenãoentregaroformulário devidamente preenchido e assinado não terá computada a pontuação referente à Prova deTítulos.
5.6.9. A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na Prova de Títulos implicará a imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sançõeslegais.

5.6.10. O candidato é responsável por conferir sua pontuação antes de assinar oformulário.

5.6.11. A não entrega dos títulos pelo candidato no período estabelecido importará a renúncia do candidato a esta prova e lhe será atribuída nota 0 (zero) na prova detítulos.
5.7. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVAOBJETIVA:

5.7.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste edital, munidos de documento de identificação original (com fotografia), sob pena de não ser permitida sua entrada à sala de aplicação dasprovas.
5.7.2. Serávedadooacessoaoportãodeentradadolocaldeprovaaocandidatoqueseapresentarapós o horário determinado no item 6.1.2.2, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de forçamaior.
5.7.3. Serão considerados documentos de identificação: carteira de identidade, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do MinistérioPúblico;

carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.
5.7.3.1. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original,pormotivodeperda,furtoouroubo,deveráserapresentadoodocumentoqueatesteoregistro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da data da realização da prova do ProcessoSeletivo.
5.7.3.2. Sóserãoaceitosdocumentosnoprazodevalidadeeemperfeitascondições,deformaapermitir, com clareza, a identificação do candidato e suaassinatura.
5.7.4. Para a realização da prova objetiva o candidato receberá um caderno de questões, um Cartão Resposta.
5.7.4.1. O candidato deverá apor no Cartão Resposta, em local próprio, seu nome legível, nº do documento de identidade e assinatura, bem como as suas respostas por questão, preenchendo por completoocampoqueserefereàalternativaquejulgarcorreta,deacordocomasinstruçõesconstantes no próprio Cartão Resposta e na primeira folha do Caderno deProvas.
5.7.4.2. NoCartão Resposta de todos os candidatos constarão as assinaturas dos fiscais e dos últimos três (03) candidatos de cadasala.
5.7.5. Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo para que se inscreveu, se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova e se esta corretamentenumerado.
5.7.6. O candidato deverá conferir no seu Cartão Resposta se o tipo de prova destacado, correspondenteaomesmotipodeprovaconstantenocadernodeprovaquelhefoientregue.As provas de cada cargo serão identificadas pelos números 1, 2, 3 e 4 e é de responsabilidade do candidato a conferencia do tipo de prova constante no cartão resposta e no caderno deprova.
5.7.6.1. Forma correta de preencher o CartãoResposta:
5.7.7. As respostas das questões da prova objetiva deverão ser transcritas para o cartão de respostas, conforme as instruções constantes na capa do caderno de provas, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica com a tinta nas cores azul oupreta.
5.7.8. O Cartão Resposta éinsubstituível.

5.7.9. O preenchimento do Cartão Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão Organizadora do ProcessoSeletivo.

5.7.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no CartãoResposta.
5.7.11. Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova objetiva que estiver em desacordo com este Edital e com o Cartão Resposta, tais como: cuja resposta nãocoincidacomogabaritooficial;contenhaduplamarcação,marcaçãorasuradaouemendada,campo de marcação não-preenchido integralmente, ou não estiver preenchida no CartãoResposta.
6.7.12 A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no Cartão Resposta, através de leitura digital, e não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de prova.
5.6.13. Ao terminar a prova, o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o Cartão Resposta.
5.6.14. Só será permitido ao candidato entregar sua prova objetiva após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do seuinício.
5.6.15. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de umfiscal.
5.6.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação dasprovas.

5.6.17. Osúltimos03(três)candidatosjuntamentecomosfiscaisdesaladeverãoaporsuasassinaturas no local indicado nos Cartões Resposta de todos os candidatos dasala.
5.6.17.1. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão Organizadora da AMEOSC deverão invalidar o Cartão Resposta entregue em branco, apondo suas assinaturas no localindicado.
5.6.17.2. Posteriormente procederão ao preenchimento da Ata na qual constarão as ocorrências relativas à prova, tais como: candidatos faltantes, Cartões Resposta com questões deixadas em branco, Cartões Resposta deixados em brancoe demais anotações que considerarem necessárias.
5.6.17.3. Apósarealizaçãodasetapasanteriores,osfiscaisdesalajuntamentecomos03(três)últimos candidatos e com pelo menos um membro da Comissão Organizadora da AMEOSC, lacrarão os envelopes, nos quais estarão acondicionados os Cartões Resposta, bem como a assinatura destes envelopes,osquaisserãodeslacradossomenteemsessãopúblicaconformedataehoráriodescritosno cronograma.
5.6.18. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo dasprovas.
5.6.19. O caderno de provas e os gabaritos preliminares serão publicados a partir das 17 horas do primeiro dia útil posterior ao dia da realização das provas nos sites:www.ameosc.org.brewww.saomiguel.sc.gov.br

5.6.20. O Município de São Miguel do Oeste - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, não

assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização dasprovas.
5.8. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DEPROVA:

5.8.1. Para a realização da prova o candidato deverá terconsigo:

a) Documento deidentificação;

b) Caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, feita de materialtransparente.

5.8.2. Recomenda-seaocandidatoquenãotragaparaolocaldeprovaqualquermaterialnãopermitido. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala no momento de acesso a sala deprovas.
5.8.3. OMunicípiodeSãoMigueldoOeste-SCeaAssociaçãodosMunicípiosdoExtremoOestedeSanta Catarina-AMEOSCnãoassumemqualquerresponsabilidadepeloextraviodequalquermaterialtrazido ao local deprova.
5.9. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DASPROVAS:

a) Ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água que deverá estar acondicionada em embalagem de material transparente, sem qualquer etiqueta ourótulo;
b) Fumar;

c) Comunicação entre oscandidatos;

d) Consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, entreoutros);

e) Portar ou usar qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, entreoutros.
5.10. SERÁ EXCLUÍDO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:

a) Apresentar-se após o horárioestabelecido;

b) Apresentar-se em localdiferente;

c) Não comparecer àsprovas;

d) Não apresentar documento deidentificação;

e) Ausentar-se da sala de provas sem o Fiscal da ComissãoOrganizadora;

f) Ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início dasprovas;

g) Ausentar-se da sala de provas levando Cartão Resposta ou outros materiais nãopermitidos;

h) Estiver portandoarmas;

i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução dasprovas;

j) For surpreendido em comunicação com outras pessoas, utilizando-se de livro, anotação e impressos ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho (calculadora, bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetoresauriculares;
l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.10.1. Os aparelhos eletrônicos e pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em sacos plásticos no momento do ingresso à sala de provas, e assim permanecerão até a saída do candidato do local deprova.

5.11. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVAPRÁTICA:

5.11.1. A prova prática será realizada no dia 23/03/2019, com início às 13 horas, tendo como local o Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, sito à Rua Guanabara, S/N, Bairro Sagrado Coração, São Miguel do Oeste –SC.
5.11.2. O candidato que não estiver presente no dia e horáriodeterminado para a realização da prova prática será considerado desistente e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo, sendo que a partir das 13 horasnão será mais permitido o acesso de candidatos ao Parque de Máquinas, sob qualqueralegação.
5.11.3. Na prova prática, para as funções de Motorista (CNH Categoria C, D ou E) e Operador de Máquinas(CNHCategoriaC,DouE)ocandidatoseráavaliadoem10(dez)itens,tendocomocritérios seu desempenho na condução da máquina ou veículo, sendo avaliados: habilidade/conhecimento (partida/paradas,equipamentosobrigatórios),postura,sinalização(regrasdetrânsito,depreferência, de mudança de direção, de percurso e de ultrapassagem), manobras (estacionar, frente e marcha a ré, na estrada), câmbio, aceleração, uso do freio (freio motor), retrovisor, direção defensiva, realização de tarefasolicitada.Osconceitosutilizadossão:Ótimo(0,70pontos),MuitoBom(0,60pontos);Bom(0,50 pontos); Satisfatório (0,40 pontos), Regular (0,30 ponto) e Péssimo (0,00ponto).
5.11.4. Para a função que se exigir o emprego de veículos, pertencentes ou sob a responsabilidade da PrefeituraMunicipaldeSãoMigueldoOeste–SC,poderáserexcluídoocandidatoquedemonstrarnão possuir a necessária capacidade demanejo.
5.11.5. Para a realização da Prova Prática o candidato deve apresentar, obrigatoriamente, a Carteira Nacional de Habilitação para o cargo

de Motorista (CNH Categoria C, D ou E) e Operador de Máquinas (CNH Categoria C, D ouE).

5.11.6. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo reserva-se o direito de, por razões de ordem técnica ou condições meteorológicas alterar a data e o local das provas práticas, comunicando essas alterações aoscandidatos.
5.11.7. Em caso de impossibilidade de realização de todas as provas praticas na data prevista, a continuidade das mesmas fica automaticamente definida para o dia seguinte, a partir das 08h00min até o horário necessário para finalização dasmesmas.
7. DA SESSÃOPÚBLICA

6.1. Acorreçãodocartãorespostadocandidatoserárealizadaatravésdoprocessodeleituradigital,em Sessão Pública a ser realizada na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Padre Aurélio Canzi, n° 1628, Centro de São Miguel do Oeste - SC, às 09h00min do dia 16/04/2019,com a projeção das notas em telão para que todos os presentes na sessão possam acompanhar a correção, bem como a identificação docandidato.
6.2. As notas apresentadas na sessão pública serão preliminares e poderão sofreralterações.

6.3. A publicação do resultado preliminar ocorre conforme cronograma do edital, na qual já constarão os critérios dedesempate.
6.4. A sessão será filmada e acompanhada pelos membros da comissão organizadora do certame do municípiodeSãoMigueldoOeste-SCedacomissãoorganizadoradaAmeosceportodososcandidatos e interessados que terão acesso no local devendo assinar lista depresença.

8. DO EMPATE NA NOTAFINAL

7.1. Ocorrendo empate no resultado final das provas, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato quetiver:
7.1.1. Comidadeigualousuperiora60(sessenta)anos,omaisvelhoatéoúltimodiadeinscriçãoneste Processo Seletivo na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10. 741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto doIdoso);
7.1.2. Maior Nota na Prova Prática (Motorista e Operador deMáquinas);

7.1.3. Maior número de acertos na prova de ConhecimentosEspecíficos;

7.1.4. Maior número de acertos na prova de LínguaPortuguesa;

7.1.5. Maior número de acertos na prova de ConhecimentosGerais;

7.1.6. For jurado (art. 444, do Código de ProcessoPenal);
7.1.7. O candidato de maioridade;

7.1.8. SorteioPúblico.

9. DOS GABARITOS: PROVISÓRIOS EDEFINITIVOS

8.1. O gabarito preliminar será divulgado a partir das 17 horas do primeiro dia útil após a realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br, enquanto o gabarito definitivo será publicado, conforme cronograma do edital, nos mesmosendereços.
8.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.
10. DOSRECURSOS

9.1. É admitido recurso quanto adivergências:

a) No indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição (Doadores de sangue e/ou medula) (No períodode19e20/02/2019-Prazodestinadoainterposiçãoderecursosemfacedoindeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição (Doadores de sangue e/oumedula);
b) Na não homologação ou indeferimento da inscrição (No período de 07 e 08/03/2019 - Prazo destinado a interposição de recursos em face do Indeferimento deinscrição);
c) Na pontuação da Prova de Títulos (No período de 14 e 15/03/2019 - Prazo destinado a interposição de recursos em face da pontuação da Prova deTítulos);
d) Na formulação das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar divulgado (No período de 26 e 27/03/2019 - Prazo destinado a interposição de recursos em face das questões da Prova Objetiva e do GabaritoPreliminar);
e) No resultado da Prova Prática (No período de 26 e 27/03/2019 - Prazo destinado a interposição de recursos em face do resultado da ProvaPrática);
f) Da correção dos Cartões Resposta (No período de 18 a 22/04/2019 - Prazo de interposição de recurso, SOMENTE em face da correção dos CartõesResposta).
9.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme cronograma do edital (AnexoI).

9.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que ojustifique.
9.4. Os recursos deverão ser interpostos via on-line – pelosistema.

9.4.1. Paraainterposiçãoderecursoviaon-lineocandidatodeveráseguirosseguintesprocedimentos:

a) Acessar o endereço eletrônico:www.ameosc.org.bre clicar no link ConcursosPúblicos;

b) Acessar a "Área doCandidato";

c) Clicar em"Recursos";

d) Preencher on-line o formulário de recursos e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas;
e) Os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários, sendo,umformulárioparacadaquestão. Casoocandidatoapresentarrecursodemaisdeumaquestão num mesmo formulário o mesmo NÃO seráapreciado;
f) NãoserãoapreciadosrecursosreferentesàsquestõesdaProvaObjetivaedoGabaritoPreliminarfora do prazo estipulado por esse edital, qual seja, 26 e27/03/2019.
9.4.1.1. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não serão conhecidos e os inconsistentes não serãoprovidos.
9.4.1.2. Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do referido cargo, independentemente de teremrecorrido.
9.5. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão analisados e dado o parecer pelos profissionais responsáveis pela elaboração da questão do ProcessoSeletivo.
9.5.1. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados de forma diferente dos procedimentos especificados noedital.
9.5.2. Oresultadodojulgamentodosrecursosserápublicadoconformeocronogramadesteedital,nos
sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br

9.5.3. Sehouveralteraçãodogabaritopreliminar,porforçadeimpugnaçõesourecursosconsiderados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Comissão Organizadora daAMEOSC.
9.5.4. Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independentemente de vigência deprazo.
9.5.5. AdecisãoexaradanosrecursospelaComissãoOrganizadoradaAMEOSCéirrecorrívelnaesfera administrativa.
9.5.6. Sedojulgamentodosrecursosresultarnaalteraçãodoresultadofinalerespectivaclassificação, novo edital de resultado final serápublicado.
11. DACLASSIFICAÇÃO
10.1. Para atribuição da nota final para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas, o resultado da prova objetiva acrescido do resultado da prova prática, será calculado conforme fórmulaabaixo:
Nota Final = Nota Prova Objetiva + Nota Prova Prática

10.2. Para atribuição da nota final para os cargos de Educador Social I - Artes; Educador Social I – EducaçãoFísica;OrientadorSocial,PedagogoeAtendenteSocial–AbrigoInstitucional,o

resultadodaprovaobjetivaacrescidodoresultadodaprovadetítulos,serácalculadoconformefórmula abaixo:
Nota Final = Nota Prova Objetiva + Nota Prova de Títulos
10.3. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de notasobtidas.
12. DACONTRATAÇÃO
11.1. A contratação dar-se-á, por meio de contrato com prazo determinado, segundo interesse, necessidade e conveniência da AdministraçãoMunicipal.
11.2. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos e a contratação dar-se-á sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos da legislaçãovigente.
11.3. Ocandidatoclassificadoqueforchamado eoptarpornãoassumiravagapoderáirparaofinalda lista.
11.4. Parasercontratadoporprazodeterminadoparaocargo,ocandidatodeveráatenderàsseguintes exigências:
a) ter sido classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida nesteEdital;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º, da ConstituiçãoFederal;
c) encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis epolíticos;
d) estar quite com as obrigações militares eeleitorais;
e) conhecer e estar de acordo com as exigências do presenteedital;
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data daadmissão;
g) não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão, transitado em julgado, em qualquer esferagovernamental;
h) nãoestaraposentadoemdecorrênciadecargo,funçãoouempregopúblicodeacordocomoprevisto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10, do art. 37, da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a empregopúblico;
i) não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e20;
j) comprovar os requisitos (escolaridade, formação, habilitação e outros), exigidos para o exercício do cargo na data daposse;

k) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por meio dos exames médicos;
l) apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscriçãonorespectivoórgãofiscalizador,bemcomoacertidãodequitaçãodesuasobrigaçõesperante o referidoórgão;
m) certidão de antecedentes criminais, estadual e federal, emitida pelo Juiz da Comarca e pela Justiça Federal com circunscrição onde reside ocandidato;
n) comprovar a habilitação mínima exigida para ocargo;
o) outros documentos necessários exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos do Poder ExecutivoMunicipal.
11.5. A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido no Estatuto do Servidor, bem como quaisquerdosrequisitosdequetrataopresenteEditale/ouapráticadeatodefalsidadeideológicaem prova documental, resultará na exclusão do candidato do ProcessoSeletivo.
11.5.1. A inexatidão das informações ou irregularidades nos documentos, ainda que se verifique posteriormente à contratação, ocasionará a exoneração docandidato.
11.6. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal de São Miguel do Oeste –SC.

11.7. Os candidatos classificados terão o prazo de 48 horas após o chamamento publicado no site da prefeitura para aceitar a vaga ao qual foichamado.
13. DELEGAÇÃO DECOMPETÊNCIA
13.1.FicadelegadacompetênciaàAMEOSC,sitaàRuaPadreAurélioCanzi,n°1628,Centro,SãoMiguel do Oeste - SCpara:
a) Preparar resultado da homologação dasinscrições;
b) Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a provaobjetiva;
c) Apreciar os recursos previstos deste Edital;
d) Apresentar o relatório final, com a classificação doscandidatos;
e) Prestar, juntamente com o Município de São Miguel do Oeste – SC, informações sobre o Processo Seletivo.
14. DAS DISPOSIÇÕESFINAIS
13.1. As publicações sobre o Processo Seletivo serão feitas por Edital e veiculadas naimprensa.
13.2. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo em questão, serão resolvidos,conjuntamente,pelaAME-OSC-AssociaçãodosMunicípiosdoExtremoOestedeSanta

Catarina, pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo e pelo Município de São Miguel do Oeste – SC.
13.3. O Prefeito do Município de São Miguel do Oeste – SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito areclamações.
13.4. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de São Miguel do Oeste –SC.
13.5. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos: ANEXO I –Cronograma;
ANEXO II – Conteúdo Programático; ANEXO III – Atribuições dos Cargos;
ANEXO IV – Requerimento isenção taxa de inscrição Doadores de Sangue e/ou de Medula; ANEXO V – Requerimento Pessoa comDeficiência;
ANEXOVI–FormuláriodeProvadeTítulos(ParaoscargosdeEducadorSocialI-Artes;EducadorSocial I – Educação Física; Orientador Social ePedagogo);
ANEXO VII - Formulário de Prova de Títulos (Para o cargo de Atendente Social – Abrigo Institucional);
ANEXO VIII – Portaria, que nomeia a Comissão Organizadora Municipal;
ANEXO IX – Resolução, que institui Comissão Organizadora de Concursos da AMEOSC.
13.6. Este Edital entra em vigor na data de suapublicação.

São Miguel do Oeste – SC, 24 de janeiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Vistado na Forma de Lei
Julio Antonio Bagetti – OAB 11820B
Advogado do Município de São Miguel do Oeste - SC

ANEXO I
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2019 CRONOGRAMA
OBS: O presente cronograma é provisório, estando sujeito a alterações que, se ocorrerem, serãopublicadas nos sites do município e da Ameosc.

| CRONOGRAMA | DATA | OBSERVAÇÕES |
|---|---|---|
| Publicação do Edital | 24/01/2019 | Em caso de impugnação do edital deverá ser feita por escrito, endereçada ao Prefeito do Município de São Miguel do Oeste – SC, protocolada em horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste – SC, até o dia 13/02/2019. |
| Inscrições | 25/01/2019 a 25/02/2019 | Pela internet, no site: www.ameosc.org.br |
| Apresentação dos documentos para candidatos considerados Pessoa com Deficiência | 25/01/2019 a 25/02/2019 | Durante o prazo de inscrição, encaminhar à Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste – SC, sito à Rua MarcilioDias,n°1199,Centro,SãoMiguel do Oeste - SC, em horário deexpediente da Prefeitura. |
| Recebimento de Inscrições para Candidatosque-requereremaisençãode taxa de inscrição (Doador deSangue e/ou de Medula) | 25/01/2019 a 13/02/2019 | Pela internet, no site: www.ameosc.org.br |
| Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição (Doador de Sangue e/ou de Medula) – Antes dos recursos | 18/02/2019 | A partir das 17h, nos sites:www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br |
| Prazo de recursos em face do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição (Doador de Sangue e/ou de Medula) | 19 e 20/02/2019 | Pela internet, no site: www.ameosc.org.br |

| | | |
|---|---|---|
| Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição (Doador de Sangue e/ou de Medula) – Após os recursos | 21/02/2019 | A partir das 17h, nos sites:www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br |
| Período de pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram pedido de isenção de taxa indeferida (Doador de Sangue e/ou de Medula) | 22/02/2019 a 27/02/2019 | O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site:www.ameosc.org.br |

| | | |
|---|---|---|
| Último prazo para pagamento da taxa de inscrição para todos os candidatos. | 27/02/2019 | O boleto para impressão e pagamento deverá ser acessado junto ao site: www.ameosc.org.br |
| Publicação das inscrições Deferidas e Indeferidas | 06/03/2019 | A partir das 17h, nos sites:www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br |
| Prazo de recursos das inscrições Indeferidas | 07 e 08/03/2019 | Pela internet, no site: www.ameosc.org.br |
| Publicação dos pareceres dos recursos das inscrições indeferidas e publicação da Homologação das inscrições | 12/03/2019 | A partir das 17h, no site: www.ameosc.org.br |
| Publicação da pontuação da Prova de Títulos – Antes do recursos | 13/03/2019 | A partir das 17h, nos sites:www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br |
| Prazo de recurso em face da pontuação da Prova de Títulos | 14 e 15/03/2019 | Pela internet, no site: www.ameosc.org.br |
| Publicação do deferimento ou indeferimento dos pedidos de condição especial para realização da prova objetiva | 14/03/2019 | A partir das 17h, nos sites:www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br |
| Publicação do Decreto que regulamenta a Prova Pratica | 15/03/2019 | Pela internet, nos sites: www.ameosc.org.bre www.saomiguel.sc.gov.br A partir das 17h. |
| Publicação do Ensalamento | 15/03/2019 | A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br |
| Publicação dos pareceres dos recursos interpostos em face da pontuação da prova de títulos e publicação da pontuação da Prova de Títulos – Após os recursos | 19/03/2019 | A partir das 17h, nos sites:www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br |
| Prova Objetiva | 23/03/2019 | Aprovaobjetivaserárealizadaemlocala ser informado após a homologação final das inscrições, nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.bre www.saomiguel.sc.gov.br A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h30min. O fechamento dos portões será às 09h10min, sendo que a partir deste horário não será mais permitido a |

| | | |
|---|---|---|
| | | entrada de candidatos, sob qualquer alegação. A prova terá início às 09h30min e término às 12h00min. |
| Prova Prática | 23/03/2019 | A Prova Prática do cargo de Motorista e Operador de Máquinas terá início às 13h00min. O local de aplicação da Prova Prática será o Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, sito à Rua Guanabara, S/N, Bairro Sagrado Coração, São Miguel do Oeste – SC. A partir das 13h00min não será mais permitido o acesso de candidatos a Garagem de Máquinas da Secretária de Transportes e Obras, sob qualquer alegação. A Instituição executora do certame e o Município de São Miguel do Oeste – SC não se responsabilizarão por atrasos. |
| Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva | 25/03/2019 | A partir das 17h nos sites:www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br |

| | | |
|---|---|---|
| Publicação do Resultado Preliminar das notas da Prova Prática | 25/03/2019 | Pela internet, nos sites: www.ameosc.org.bre www.saomiguel.sc.gov.br<br>A partir das 17h. |
| Prazo destinado a interposição de recursos em face das questões da Prova Objetiva, Prova Prática e do Gabarito<br>Preliminar | 26 e 27/03/2019 | Pela internet, no site:<br>www.ameosc.org.br |
| Publicação do julgamento dos recursos interpostos em face das questões da Prova Objetiva, Prova Prática e do Gabarito Preliminar | 11/04/2019 | A relação da classificação preliminar por cargo será publicada nos sites:www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.bre também no Mural Público da Prefeiturade São<br>Miguel do Oeste – SC. A partir das 17h. |
| Divulgação do Gabarito Final | 12/04/2019 | A partir das 17h, nos sites:www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br |

| | | |
|---|---|---|
| Sessão Pública para correção dos cartões resposta e identificação dos candidatos por cargo | 16/04/2019 | Às 09h00min, na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à RuaPadre<br>Aurélio Canzi, n° 1628, Centro de São |
| Publicação do Resultado Final das notas da Prova Prática | 16/04/2019 | Pela internet, nos sites: www.ameosc.org.bre www.saomiguel.sc.gov.br<br>A partir das 17h. |
| Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva | 17/04/2019 | A partir das 17h, nos sites:<br>www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br |
| Prazo de interposição de recurso,<br>somente em face do Resultado Preliminar | 18 a 22/04/2019 | Pela internet, no site:<br>www.ameosc.org.br |
| Parecer dos recursos interpostos em face do Resultado Preliminar | 23/04/2019 | A partir das 17h, nos sites:www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br |
| Publicação do Resultado Final | 24/04/2019 | O Resultado Final por cargo será publicada nos sites: www.ameosc.org.bre www.saomiguel.sc.gov.br e também no Mural Público da Prefeitura de São<br>Miguel do Oeste – SC. |

ANEXO II
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2019 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – NÍVELSUPERIOR

I - LÍNGUAPORTUGUESA:
Compreensão e interpretação texto. Conjugação verbal. Ortografia. Sinais de pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal, crase. Colocação pronominal. Técnicas de redação: bilhetes, comunicados, e-mail, pronomes de tratamento.

II - CONHECIMENTOSGERAIS:

Fundamentos e aspectos culturais, artísticos, históricos e geográficos do Município de São Miguel do Oeste, de Santa Catarina e do Brasil. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais. Lei Orgânica do Município de São Miguel do Oeste. Regras de comportamento no ambiente de trabalho: regras de hierarquias no serviço público. - Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho, zelo pelo patrimônio público. Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio. Conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade.

III - CONHECIMENTOSESPECÍFICOS:

ADVOGADO:
Direito Administrativo: Conceito. Objeto. Fontes. Princípios Constitucionais. Poderes da Administração. Deveres. O uso e o abuso do poder. Organização administrativa brasileira. Da Organização Administrativa: Administração direta e indireta. Autarquias. Fundações Públicas. Empresas Públicas. Sociedades de Economia Mista. Poderes administrativos: vinculado, discricionário, hierárquico, regulamentar, disciplinar e de polícia. Processo administrativo disciplinar. Do ato administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação, espécie. Sanções penais. Peculiaridades e Interpretação dos Contratos Administrativos. Serviços Públicos. Serviços delegados (concessões, permissões e autorizações), convênios e consórcios. Direitos e deveres. Responsabilidades. Direitos dos Usuários. Controle da administração pública: Controle interno. Controle externo, inclusive a cargo do Tribunal de Contas. Controle jurisdicional. Sistema de Contencioso administrativo e Sistema de jurisdição una. Instrumentos do controle jurisdicional. Investidura. Domínio Público: Bens públicos. Administração, utilização e alienação de bens públicos. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não oneração de bens públicos. Aquisição de bens pela administração. Responsabilidade Civil da Administração. Poder de polícia. Desapropriação. Lei de Improbidade Administrativa.
Direito Constitucional: Constituição: Conceito. Classificação das Constituições. Poder Constituinte Originário e Poder Constituinte Derivado: Características. Emenda à Constituição. Hierarquia das Normas Jurídicas. Princípio da Supremacia da Constituição. Revisão Constitucional. Controle de

Constitucionalidade das Leis. Normas Constitucionais: Eficácia. Aplicabilidade. Interpretação. Integração. Direitos e garantias fundamentais: Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais.Danacionalidade.Dosdireitospolíticos.Dospartidospolíticos.PrincípiosdoEstadode-Direito: legalidade, igualdade, controle judiciário. Garantias constitucionais: Conceito. Classificação. Mandado de Segurança. Direito de petição. Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Federação: Soberania e autonomia do Estado Federal. Da Organização do Estado. Repartição de competências. Intervenção Federal nos Estados e nos Municípios. Divisão de poderes. A unidade do Poder Estatal. Princípios e normasdaAdministraçãoPública.ServidoresPúblicos.DaOrganizaçãodosPoderes.PoderLegislativo. Poder Judiciário. Poder Executivo. Funções Essenciais àJustiça.
Direito Tributário: Conceito. Conteúdo. Natureza. Autonomia. Fontes. Relação com o Direito Financeiro. Sistema Constitucional Tributário: Princípios constitucionais do Direito Tributário. Limitações do Poder de Tributar. Competência tributária. Impostos da União, dos Estados e dos Municípios. Capacidade tributária. Legislação tributária: vigência no tempo e no espaço. Aplicação. Hermenêutica tributária. Interpretação e integração de legislação tributária no Código Tributário Nacional. Norma Tributária: Incidência. Vigência. Aplicação. Interpretação. Tributos: Conceito. Natureza Jurídica. Classificação. Espécies.
DireitoProcessual: Código de Processo Civil - LEI Nº 13.105, de 16 de março de2015.
Direito Previdenciário: Seguridade Social. Conceituação e Princípios Constitucionais. - Saúde, Previdência Social e Assistência Social. - Da organização da Seguridade Social. - Do financiamento da SeguridadeSocial.-PlanosdeBenefíciosdaPrevidênciaSocial:a)DosBenefícios;b)Prestaçõesdevidas pela Previdência Social; c) Do Cálculo do Valor do Benefício. - Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998. Instituição do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP: Decreto no 3.788, de11deabrilde2001,ImplementaçãodoCertificado33deRegularidadePrevidenciária-CRP:Portaria MPS no 204, de 10 de julho de 2008, Aplicações dos Recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social: Resolução CMN no 3.922, de 25 de novembro de 2010, Portaria MPS no 519, de 24 de agosto de 2011, Plano de Contas e Procedimentos Contábeis para os Regimes Próprios de Previdência Social: Portaria MPS no 509, de 12 de dezembro de 2013, Normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariaisdosRegimesPrópriosdePrevidênciaSocial:PortariaMPSnº403,de10dedezembrode2008, Portaria MPS nº 746, de 27 de dezembro de 2011,Instruções e Orientações Normativas Referentes a Regime Próprio de Previdência Social: Instrução Normativa SPS/MPS nº 01, de 22 de julho de 2010, Instrução Normativa SPPS/MPS nº 02, de 13 de fevereiro de 2014, Orientação Normativa SPS/MPS no 01,de06dejaneirode2004,OrientaçãoNormativaSPS/MPSno02,de31demarçode2009,Orientação Normativa SPPS/MPS no 01, de 30 de maio de 2012, Processo Administrativo Previdenciário - PAP: Portaria MPS no 64, de 24 de fevereiro de 2006, Lei sobre a Aposentadoria do Policial: Lei Complementar no 51, de 20 de dezembro de 1985, Lei da Previdência Complementar dos Servidores Públicos Federais: Le no 12.618, de 30 de abril de 2012, Compensação Previdenciária: Lei no 9.796, de 5demaiode1999,Decretono3.112,de6dejulhode1999,PortariaMPASno6.209,de16dedezembro de 1999, Portaria Interministerial MPS/MF nº 410, de 29 de julho de 2009, Instrução Normativa INSS/PRES nº 50, de 4 de janeiro de 2011, Emissão de Certidão de Tempo de Contribuição pelos Regimes Próprios de Previdência Social: Portaria MPS no 154, de 15 de maio de2008.

ARQUITETO:
Projeto de arquitetura: Métodos e técnicas de desenho e projeto; Programação de necessidades físicas das atividades; Noções de Topografia e condições do terreno: relevo, cortes, aterros, taludes naturais e arrimadas, lotes e construções vizinhas; Controle ambiental das edificações (térmico, acústico e luminoso); Princípios e normas relacionados à acessibilidade arquitetônica. Gestão democrática e planejamento participativo: Relações do planejamento com o desenho e o projeto urbano; A paisagem, o paisagismo e o meio ambiente; Infra-estrutura urbana; Legislação urbanística Municipal: códigos de obras, uso e ocupação do solo, zoneamento, taxa de ocupações, recuos, parcelamento do solo. Sistemas estruturais e construtivos: noções básicas sobre concreto, alvenaria comum e estrutural, madeira e estrutura metálica. Ênfase nas questões do melhor aproveitamento e alternativas de construções públicas: Projetos de reurbanização de áreas: praças, favelas, prédios, fachadas, sistemas viários, parques, complexos poliesportivos, habitação popular. Acompanhamento de obras: Construção e organizaçãodocanteirodeobras;Coberturaseimpermeabilização;Esquadrias;Pisoserevestimentos: noções sobre impermeabilização, concreto aparente, argamassas, pedras, cerâmicas, pintura e gesso. Legislação: Normas técnicas, legislação profissional. Informática aplicada à arquitetura: Desenvolvimento de projetos no sistema AUTO CAD. Acuidades fundamentais da arquitetura, urbanismo e paisagismo. Legislação urbana e normas técnicas aplicadas à arquitetura e ao urbanismo (Legislação Federal e Estadual; Resoluções do CAU/BR; Normas da ABNT).

Sustentabilidade e suas aplicações projetuais no urbanismo e paisagismo. Planejamento urbano. Estatuto da cidade: diretrizes gerais da política urbana - Lei n.º10.257, de 10/07/2001. Plano diretor municipal - normas para elaboração. Rede de coleta e tratamento de esgotos. Estruturas: sistemas estruturais de concreto e metálicos. Fundações. Planejamento e orçamento de obra. Instalações: elétricas, hidráulicas, gás, águas pluviais.

ASSISTENTE SOCIAL:
Estatuto do Idoso; Lei Maria da Penha; Política Nacional de Assistência Social; Projetos Sociais do Governo Federal em vigor. O Serviço Social e o enfrentamento das expressões contemporâneas da questão social; O marco legal e institucional das políticas de Saúde e de Assistência Social após a Constituição Federal de1988; Atuação profissional e o instrumento técnico-operativo do serviço Social nas áreas de saúde e de Assistência Social; Os segmentos de atenção e os programas, serviços e benefícios da Política de Assistência Social; Instrumentos e Técnicas de Intervenção: estudo social, perícia social, laudo social e parecer social. Trabalho com grupos. Atuação do Serviço Social na Equipe multidisciplinar,interdisciplinareinter-profissional.Asnovasmodalidadesdefamília.Metodologiasde abordagemfamiliar.Abordagemindividual.Técnicasdeentrevista.AsPolíticasdeSeguridadeSocialno Brasil. Saúde: o SUS- Organização e direitos. Assistência Social: organização e direitos. Previdência Social: organização e direitos. A organização, gestão e funcionamento do Sistema Único de saúde/SUS; Organização,princípiosediretrizesdoProgramaSaúdedaFamília/PSF,segundooMinistériodaSaúde. Estatuto da Criança e do Adolescente; Estatuto do Idoso. Estatuto das Pessoas com Deficiência, Ações voltadas para a qualidade de vida; Política de benefícios sociais; Objetivos do Serviço Social; Código de Ética Profissional do Assistente Social; Constituição Federal; Lei Orgânica da Assistência Social(LOAS), NOB SUAS e NOB RH, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Lei8.080.

BIÓLOGO:
Citologia: a natureza das Ciências Biológicas e seu objeto de estudo; métodos de estudo na Biologia; a composição química da matéria viva; a organização celular (células procarióticas e eucarióticas); estrutura e função dos componentes citoplasmáticos; o núcleo e as divisões celulares; citoesqueleto e movimento celular. Bioquímica: processos de obtenção de energia na célula; principais vias metabólicas; fotossíntese; regulação metabólica. Os vírus. Gametogênese; fecundação, segmentação e gastrulação;organogênese;anexosembrionários;-desenvolvimentoembrionáriohumano.Programade saúde: alimentação/nutrição; doenças carenciais, viróticas e bacterianas; protozooses; drogas. Imunologia: celular e humoral; vacinas. Genética: conceitos básicos; primeira lei de Mendel; alelos múltiplos; grupos sanguíneos dos sistemas ABO, Rh e MN; determinação do sexo; herança dos cromossomos sexuais; doenças genéticas. Microbiologia: estrutura bacteriana, isolamento, identificação e classificação de bactérias, esterilização, desinfecção e antissepsia; bactérias piogênicas: Stapylococcus e Streptococcus, Coccus e bastonetes Gram-negativos, bacilos álcool-ácidos resistentes, infecções bacterianas por anaeróbicos esporulados. Biologia molecular: princípios, fundamentos e aplicação na área de saúde.

**EDUCADOR SOCIAL I – ARTES:
A especialidade do conhecimento artí stico e este tico. A produça o artí stica da humanidade em diversas e pocas, diferentes povos, paí ses, cultura. ARTE- LINGUAGEM: O homem - ser simbo lico. Arte: Sistema semio tico da representaça o. As linguagens da arte: visual, audiovisual, mu sica, teatro e dança.Construça o/produça o de significados nas linguagens artí sticas. Elementos e recursos das linguagens artí sticas.ARTE E EDUCAÇA O: O papel da arte na educaça o. O professor como mediador entre a artee
o aprendiz. O ensino e a aprendizagem em arte. Fundamentaça o teo rico-metodolo gica. O fazer artístico,
a apreciaça o este tica e o conhecimento histo rico da produça o artí stica da humanidade na sala deaula.
Os para metros curriculares nacionais de Artes. Polí tica nacional de educaça o inclusiva etrabalho
pedago gico: Resoluça o Nº 4 de 2 de outubrode2009. Conteúdo acrescentado a partir da2º
retificação de 04.02.2019: Relaço es humanas no trabalho. Postura profissional e apresentaça opessoal.ConhecimentosinerentesaoSUAS–SistemaUnicodeAssistenciaSocial(ProteçaoSocialBasica, Proteça o Social Especial). Lei 8069/1990 ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente). LOAS (Lei Orga nica da Assiste ncia Social). Noço es sobre o Plano Nacional de Enfrentamento da Viole ncia Sexual Infanto Juvenil. SINASE – Noço es sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Declaraça oUniversal dos Direitos Humanos. Declaraça o Universal dos Direitos das Crianças (UNICEF). Noço es sobre a Polí tica Nacional de Assiste ncia Social. Noço es Ba sicas sobre Relaço es Humanas. Concepça o deProtagonismo Juvenil. Polí tica Nacional de Integraça o da Pessoa com Deficie ncia. Norma Operacional Ba sica de Assiste ncia Social – NOBSUAS/2005; Tipificaça o Nacional dos Serviçossocioassistenciais.
**(Alterado conforme 2ª retificação de 04.02.2019)

**EDUCADOR SOCIAL I – EDUCAÇÃO FÍSICA:
Conhecimento teo rico pra tico das modalidades esportivas. Educaça o Fí sica e o desenvolvimento humano.Metodologiaparaoensinodaeducaçaofísicanoensinofundamental.Treinamentodesportivo
geral.Fundamentos,regrasequipamentoseinstalaçoesutilizadasnosesportes:atletismo,basquetebol, ginasticaolímpica(artística),handebol,futebolevoleibol.Biologiadoesporte:condicionamentofísico esaude.Tratadodefisiologiadoexercício.Educaçaofísicanaeducaçaoinfantil.Recreaçao. Crescimento

edesenvolvimentoneuro-psico-motor.Atividadesrítmicas.Fisiologiadoesforçoesocorrosdeurgencia.
Parametroscurricularesnacionaisdeeducaçaofísica.Políticanacionaldeeducaçaoinclusivaetrabalho
pedago gico: Resoluça o Nº 4 de 2 de outubro de 2009.Conteúdo acrescentado a partir da 2º
retificação de 04.02.2019: Relaço es humanas no trabalho. Postura profissional e apresentaça opessoal.ConhecimentosinerentesaoSUAS–SistemaUnicodeAssistenciaSocial(ProteçaoSocialBa sica, Proteça o Social Especial). Lei 8069/1990 ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente). LOAS (Lei Orga nica da Assiste ncia Social). Noço es sobre o Plano Nacional de Enfrentamento da Viole ncia Sexual Infanto Juvenil. SINASE – Noço es sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Declaraça oUniversal dos Direitos Humanos. Declaraça o Universal dos Direitos das Crianças (UNICEF). Noço es sobre a Polí tica Nacional de Assiste ncia Social. Noço es Ba sicas sobre Relaço es Humanas. Concepça o deProtagonismo Juvenil. Polí tica Nacional de Integraça o da Pessoa com Deficie ncia. Norma Operacional Ba sica de Assiste ncia Social – NOBSUAS/2005; Tipificaça o Nacional dos Serviçossocioassistenciais.
**(Alterado conforme 2ª retificação de 04.02.2019)

ENFERMEIRO:

Processo de enfermagem: Sistematização da Assistência em Enfermagem; semiologia e semiotécnica em enfermagem; teorias da enfermagem. Biossegurança: conhecimento e medidas de biossegurança; prevenção em controle de riscos ocupacionais e de infecções hospitalares. Enfermagem na gestão em serviços de saúde: planejamento; tomada de decisão; gerenciamento de pessoal e liderança em enfermagem; relacionamento interpessoal; humanização da atenção em saúde; sistema de informação emsaúde.Éticaebioéticaemenfermagem.OrganizaçãodosserviçosdesaúdenoBrasil:SistemaÚnico de Saúde - princípios e diretrizes; controle social; indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; endemias/epidemias: situação atual, medidas de controle e tratamento; Norma Operacional Básica do SUS; Lei nº 8.080, de 19/09/1990; Lei nº 8.142, de 28/12/1990. Visita e consulta de enfermagem em domicílio: técnicas e abordagens; estratégias de abordagem a grupos sociais, especialmente à família, à mulher e ao neonato, a grupos em situações vulneráveis e minoritários. Enfermagem em saúde da mulher: Sistematização da Assistência de Enfermagem à mulher; imunização; prevenção do câncer ginecológico e de mama. Climatério. Planejamento familiar: atenção ao casal infértil, atenção à contracepção (métodos reversíveis e irreversíveis) incluindo a contracepção de emergência. Atenção à mulher em abortamento; atenção à mulher vítima de violência doméstica. Enfermagem em saúde materno-neonatal: cuidado de enfermagem à mulher e ao neonato durante o período gravídico-puerperal; trabalho de parto e nascimento; sistematização da assistência de enfermagem à gestante, à parturiente, à puérpera e ao neonato; aleitamento materno. Educação em saúde: educação popular em saúde e sua aplicação na prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde de gruposespecíficos.

**ENGENHEIRO AMBIENTAL:

CriseAmbientaledesenvolvimentosustentável:relaçãoentrepopulação,recursosnaturaisepoluição; relação entre desenvolvimento econômico e conservação do meio ambiente. Ciclos biogeoquímicos: ciclo do carbono, ciclo do hidrológico, ciclo do nitrogênio. Poluição ambiental: meio aquático, meio terrestreemeioatmosférico.Gestãoderesíduosnasfasesdeprojeto,implantaçãoeoperação:resíduos de serviço de saúde, resíduos tecnológicos, resíduos urbanos, resíduos recicláveis, resíduos perigosos segundoasdiretrizesdaslegislaçõesbrasileirasvigentes.AspectoslegaisConstituiçãoFederalCapítulo VI;PolíticaNacionaldeMeioAmbiente;PolíticaNacionaldeResíduosSólidos;SistemaNacionaldoMeio

Ambiente Sisnama; lei de Crimes Ambientais; Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos; Novo Código Florestal considerando supressão de vegetação e compensação ambiental de espécies nativas; Legislações dos Mananciais Guarapiranga e Billings. Avaliação de Impactos Ambientais: relação entre aspectos e impactos ambientais, condicionantes para a elaboração dos estudosambientais:EstudodeImpactoAmbientalEIA;RelatóriodeImpactoAmbientalRIMA;Relatório de Ambiental Preliminar RAP; Estudo Ambiental Simplificado EAS. Processo de licenciamento ambiental: requisitos básicos para o licenciamento ambiental nos âmbitos Municipal, Estadual e Federal; tipos de licenças ambientais: Licença Prévia LP, Licença de Instalação LI, Licença de Operação LO,AlvaráMetropolitano.ÁreasContaminadas:gerenciamentodeáreascontaminadasetapas,métodos utilizados para caracterização de área contaminada, utilização de ferramentas para identificação da área contaminada, por exemplo: carta cartográfica, fotografia aérea. Gestão Ambiental: ISO 14.000: Sistema de Gestão Ambiental; ISO 14044: Gestão ambiental - Avaliação do ciclo de vida Requisitos e orientações; Logística Reversa. **(Alterado conforme 2ª retificação de04.02.2019)

ENGENHEIRO CIVIL:

Resolução RDC nº. 50/2002 – ANVISA. Perícias. Avaliações. Vistorias de Bens Móveis e Imóveis: Conceitos Básicos; Finalidade de Cada Ato; Metodologias Empregadas; Perícias em Processos Judiciais. Projeto de Obras de Edificação: Arquitetônico; Estrutural; Instalações Elétricas e Hidrossanitárias. Interpretação de Plantas. Documentos Descritivos: Discriminações Técnicas; Cadernos de Encargos; Especificações Técnicas. Legislação e Normas Técnicas. Orçamento de Obras - Aproximados: Por Área; Por Unidade. Discriminados: Composições Unitárias de Custo; Levantamento de Quantitativos; Cálculo de Custo: Custos Diretos, Leis Sociais, BDI. Programação de Obra. Programação Temporal: Gráfico de Gantt; Redes Pert/Com; Linha de Balanço. Programação Físico-Financeira. Materiais de Construção - Aglomerantes: Gesso, Cal, Cimento Portland. Agregados. Argamassa: Dosagem; Traços Para Aplicação. Concreto: Moldado no Local - Dosagem, Tecnologia de Concretos; Peças Pré-Moldadas - Componentes Estruturais; Blocos. Aço: Para Concreto Armado; Perfis Estruturais. Madeira. Materiais Cerâmicos: Tijolos e Blocos para Revestimento de Pisos e Paredes. Vidros. Tintas e Vernizes. Execução da Obra - Sondagens. Tipos. Licitações e Contratos Administrativos. Índices de Atualização de Custos na Construção Civil. Noções de Código de Obras. Lei de Zoneamento e Código de Posturas do Município. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NR's). Organização de canteiros de obras e planejamento de execução de obras. Obras e projetos complementares: projeto arquitetônico (Representação de projetos de arquitetura - ABNT NBR 6492:1994, Elaboração de projetos de edificações-Arquitetura–ABNTNBR13532:1995),fundações,contenções,elétrico,telefônicoelógica, hidráulico, sanitário, proteção contra incêndio, pluvial e estrutural. Levantamento Geotécnico. Acessibilidade em edificações - ABNT NBR 9050:2015. Desempenho em Edificações - ABNT NBR 15575:2013. Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários - ABNT NBR 16401:2008. Guarda-corpos para edificação - ABNT NBR 14718: 2008. 1.10 Saídas de emergência em edifícios - ABNT NBR 9077:2001. Perícias de engenharia na construção civil - ABNT NBR 13752:1996. Avaliação de Bens imóveis, Orçamentação e Probabilidade. Orçamentação e programação de obras de edificação. Sistemas de informação aplicados à gestão de obras de edificação. Engenharia econômica e de avaliações. Curva ABC, composição de custos unitários e totais, BDI. Plano diretor de saneamento ambiental.SistemasdegestãoambientalISO14000.Legislaçãoespecífica:Leinº6.938,de31deagosto de 1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente. Resolução CONAMA nº 001, de 23 de janeirode1986-EstabeleceoscritériosbásicosparaousoeimplementaçãodaAvaliaçãodeImpacto

Ambiental como um dos instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente. Lei nº 9.433, de 08 de Janeirode1997-InstituiaPolíticaNacionaldeRecursosHídricos.ResoluçãoCONAMAnº237,de19de dezembro de 1997 - Dispõe sobre o licenciamento ambiental. Portaria nº 2914, de 12 de dezembro de 2011-Estabeleceosprocedimentoseresponsabilidadesrelativosaocontroleevigilânciadaqualidade da água para consumo humano e seus padrões de potabilidade. Pavimentos, Rodovias e Transportes. Revestimentos asfálticos por penetração e misturas asfálticas: constituição, dosagem e dimensionamento de pavimentos rígidos (método PCA 1984) e flexíveis (métodos do DNIT e mecanístico). Avaliação estrutural e projeto de reforço de pavimentos (PRO 11/79 e PRO 269/94). Avaliaçãofuncionaldepavimentos(PRO08/78).Leinº11.977,de7dejulhode2009.Leinº10.257,de 10dejulhode2001.Leinº12.587,de3dejaneirode2012.Resolução-RDCnº50,de21defevereiro de 2002. Lei nº 12.462, de 4 de agosto 2011.

ENGENHEIRO ELÉTRICO:

Desenvolvimento e gerenciamento de projetos. - Princípios de planejamento e de orçamento de obras públicas. Elaboração de orçamentos. -Execução e fiscalização de obras. -Lei 8.666/1993. 21/06/1993- Lei de licitações. Vistorias, perícias, avaliações, fiscalização, arbitramento, laudos e pareceres técnicos. NormasdeSegurançanoTrabalho.Luminotécnica:iluminaçãointernaeexterna,métododofluxototal, métododascavidadeszonais,externa,métododofluxototal,métododascavidadeszonais,métododas cavidades luminosas, principais tipos de fontes luminosas. Instalação elétrica de edifícios de uso coletivo: distribuição de circuitos, quadro de medição, prumadas, dimensionamentos, subestação.

Instalação elétrica industrial: principais configurações, subestações, dimensionamento. Proteção de instalações elétricas: principais dispositivos, dimensionamento, seletividade. Instalações telefônicas prediais:distribuiçãodepontos,distribuidorgeral,centrais,cabiamento.Correçãodefatordepotência: capacitores,configuraçãodebancosdecapacitores,dimensionamento.Distribuiçãodeenergiaelétrica: principais configurações, subestação de distribuição, redes de distribuição. Máquinas elétricas: princípio de funcionamento, máquinas girantes, seleção. Instalações complementares: pararaios, antena coletiva, alarmes antirroubo e anti-incêndio, comunicação interna. Normas nacionais, regionais eestaduais.FundamentosdeMecânicadosFluídos.Fundamentosdetermodinâmicaetransferênciade calor. Psiconometria. Condições de conforto. Cargas térmicas de aquecimento e refrigeração. Instalações de refrigeração e suas aplicações. Sistemas de Condicionamento do Ar e suas aplicações. Dutos e ventiladores. Controle em ar condicionado. Manutenção de maquinário, veículos e equipamentos rodoviários. Sistemas de Abastecimento de Água e Sistemas de Esgotamento sanitário: Equipamentoseletromecânicosutilizados,projetoselétricos,especificaçõestécnicas,equipamentosde comunicação, rádio comunicação e telefonia, elaboração e fiscalização de projetos elétricos, dimensionamentoeorçamento,coordenaçãoesupervisãodeobras,operaçãoemanutençãopreventiva e corretiva. Consumo de energiaelétrica.

FARMACÊUTICO:
Farmacologia clínica e terapêutica: Farmacocinética, Farmacodinâmica e Mecanismos de ação das drogas. Grupos farmacológicos das drogas que atuam nos diversos órgãos e sistemas. Toxicologia. Interações medicamentosas. Farmacotécnica e tecnologia farmacêutica. Química farmacêutica. Farmacognosia. Controle de Qualidade de medicamentos. Boas práticas de fabricação de produtos farmacêuticos.Padronização,seleção,programaçãoeestimativasdenecessidade,aquisição,prescrição edispensaçãodemedicamentos.Usoracionaldemedicamentos. Materialmédico-hospitalar.Política

Nacional de Medicamentos – legislação farmacêutica específica. Assistência Farmacêutica (Gerenciamento farmacêutico e atenção farmacêutica). Ética Profissional. Legislação Sanitária e Farmacêutica específica para farmácias, drogarias, distribuidoras de medicamentos, saneantes e produtosparaasaúde(PortariaseResoluçõesdaVigilânciaSanitária).Serviços/centrosdeinformação de medicamentos. Farmacovigilância e farmacoepidemiologia. Indicadores de Saúde Gerais e Específicos. Doenças de Notificação Compulsória (Fisiopatologia, características e tratamento). Gerenciamentoderesíduosdeserviçosdesaúde.SUS–Princípios,diretrizesenormatização(Leis8.080 e 8.142/ 90, Política Nacional de Atenção Básica). Programa Saúde da Família (PSF). Programas de assistência farmacêutica no SUS. Legislação/ assistência farmacêutica no SUS: Política Nacional de Medicamentos e de Assistência Farmacêutica; Assistência farmacêutica na atenção primária à saúde; AtençãoFarmacêutica;CiclodaAssistênciaFarmacêuticaesuaetapas:Seleção,programação,aquisição, armazenamento,distribuiçãoedispensacãodemedicamentosemserviçosdesaúdepúblicos;Farmácia socialelegislação:Códigodeéticadaprofissãofarmacêutica;Medicamentosgenéricosemedicamentos sujeitos a controle especial; Promoção do uso racional de medicamentos; Cuidados farmacêuticos na atenção à saúde. Atenção primária a saúde e a farmácia básica; Farmácia Hospitalar e controle de infecções hospitalares; Farmacovigilância; Comissão de farmácia e terapêutica, suas competências e atribuições; Utilização de medicamentos e as interfaces da assistência farmacêutica com os outros setores do sistema desaúde.
FISIOTERAPEUTA:
Saúde Pública; Sistema Único de Saúde (Lei 8080/90, Lei 8142/90 e Normas Operacionais Básicas do SUS); Política Nacional de Humanização; Fundamentos e Técnicas de Atendimento na Fisioterapia; ConceitodeReabilitação;OTrabalhoemEquipenaReabilitação;OPapeldecadaProfissionalnaEquipe de Reabilitação; Reabilitação; Paralisia Cerebral e Facial; Acidente Vascular Cerebral; Parkinsonismo; Síndrome de Down; Hanseníase; Afecções de Músculos e Tendões; Escolioses; Doenças Reumáticas; Cardiopatias; Amputações; Pneumopatias; Conceito e Aplicação: Exercícios Ativos, Exercícios Ativos Assistidos, Exercícios Passivos, Exercícios Isométricos; Conceito e Aplicação: Mecanoterapia; Conceito e Aplicação: Hidroterapia; Conceito e Aplicação: Termoterapia; Conceito e Aplicação: Crioterapia; Conceito e Aplicação: Massoterapia; Conceito e Aplicação: Eletroterapia; Fisioterapia aplicada à geriatria; Demências; Fisioterapia nas Doenças da 3ª idade; Ética e Legislação Profissional. Anatomia e Fisiologia: artrologia e miologia dos membros superiores e inferiores e do tronco; neuroanatomia; anatomia do sistema respiratório e cardiovascular; neurofisiologia; fisiologia: respiratória, cardiovascular, articular e do envelhecimento; Avaliação e conduta fisioterapêutica para as disfunções cardiovasculares (afecções vasculares periféricas crônicas e agudas, insuficiência cardíaca, doença arterial coronariana), pneumológicas (doença pulmonar obstrutiva crônica, afecções pleurais, bronquiectasia, Síndrome de Angústia Respiratória Aguda, insuficiência respiratória aguda, fibrose cística,traumatismostorácicos,pneumoniaeatelectasia),reumatológicas(artroses,artritereumatóide, espondiliteanquilosante,lúpuseritematososistêmico),geriátricas(osteoporose,alteraçõesfisiológicas decorrentes do envelhecimento, incontinência urinária), traumatoortopédicas (desvios da coluna vertebral, fraturas, luxações, lesões de partes moles, lesões articulares, complicações osteoarticulares pós-traumáticas: rigidez, distrofia simpático-reflexa, síndrome compartimental), neurológicas (acidente vascular encefálico, traumatismo raquemedular, polineuropatias, doenças extrapiramidais, lesões de nervos periféricos e paralisia facial) e dermatológicas (paciente queimado, úlceras de pressão); Fisioterapia em pré e pós-operatório de cirurgias torácicas, abdominais eortopédicas;

Fisioterapia em Terapia Intensiva: avaliação fisioterapêutica e radiológica do tórax, abordagem cinesioterapêutica do aparelho locomotor e do sistema respiratório, síndrome de imobilismo, noções de assistência ventilatória, monitorização respiratória e desmame; Fisioterapia Geral - cinesioterapia, eletroterapia, termoterapia, fototerapia.

FONOAUDIÓLOGO:
Mecanismos físicos da comunicação oral. Desenvolvimento da linguagem infantil, aspectos teóricos e anatomofisiológicos. Distúrbios e alterações da linguagem oral e escrita, fala, voz, audição, fluência e deglutição. Avaliação, classificação e reabilitação dos distúrbios da voz, fluência, audição, transtornos da motricidade oral, linguagem oral e escrita. Aperfeiçoamento e/ou reabilitação das condições dos órgãos do aparelho fonador, condições auditivas periféricas e centrais, vestibulares e cognitivas. Processamento Auditivo Central. Atuação fonoaudiológica no âmbito hospitalar e em neonatologia. Transtornos motores e de linguagem associados às lesões neurológicas. Classificação acústica e psico- acústica dos sons da fala e bases físicas da audição. Estudo Fonético e Fonológico do Português. Anatomia e fisiologia dos órgãos da fala, voz, audição e linguagem. Sistemas e processos de comunicação: órgãos responsáveis. Patologias fonoaudiológicas: conceito, etiologia, tratamento. Psicomotricidade: teoria, técnicas em terapias psicomotoras. Aspectos neurológicos ligados à linguagem: estruturas, processos neurológicos envolvidos na fala, voz, audição, linguagem. Terapia fonoaudiológica: Níveis de Prevenção, Intervenção Precoce, Reeducação psicomotora, Reeducação da deglutição atípica. Reabilitação fonoaudiológica: afasias, displasias, disfemias, afonia e disfonia, disartria, dislalias, disortografias, dislexias, disgrafias, discalculias, atrasos de linguagem por transtornos. Avaliação audiológica: laudos, diagnósticos e prognósticos. Principais testes complementares.

MÉDICO – CLÍNICO GERAL:
Doenças do Aparelho Cardiovascular. Doenças do Aparelho Respiratório. Pneumonias. Transfusões de sangue e derivados. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. Afecções Doenças do Aparelho Digestivo. Doenças Renais e do Trato Urinário. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. Doenças Hematológicas e Oncológicas. Doenças Neurológicas. Doenças Psiquiátricas. Doenças Infecciosas. Doenças Dermatológicas. Doenças Oculares. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. Ginecologia e Obstetrícia. Doenças Reumatológicas. Saúde Pública: Planejamento e Gestão em Saúde; ConceitosdesaúdepúblicaesaúdecoletivaPolíticasNacionaisdeSaúdeeReformasdoEstado;Sistema Único de Saúde; Educação em saúde; Promoção de Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; HumanizaçãodaAssistênciaàSaúde;AçõeseprogramasdesaúdeAçõesdeatençãoàsaúdedacriança, escolar, adolescente, mulher, homem, idoso. DST/AIDS, mental, tuberculose, hanseníase. Doenças de notificaçãocompulsória.Imunizações.AtençãoBásica-SaúdedaFamília.EstratégiadeSaúdedafamília. Assistência domiciliar. Consciência, educação e boas práticas ambientais no serviço público. Ética Profissional. Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais - Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 29 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204. Do Meio Ambiente - Art. 225. Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso - 226 a 230. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde,a

assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências. Código de Ética Médica.
MÉDICO – CLÍNICO GERAL - SAÚDE DA FAMÍLIA:
Conhecimentos inerentes ao programa ESF - Estratégia de Saúde da Família. Cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde. SUS – Princípios, diretrizes e normatização (Leis 8.080 e 8.142/ 90). Doenças do Aparelho Cardiovascular. Doenças do Aparelho Respiratório. Pneumonias. Transfusões de sangue e derivados. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. Afecções Doenças do Aparelho Digestivo. Doenças Renais e do Trato Urinário. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. Doenças Hematológicas e Oncológicas. Doenças Neurológicas. Doenças Psiquiátricas. Doenças Infecciosas. Doenças Dermatológicas. Doenças Oculares. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. Ginecologia e Obstetrícia. Doenças Reumatológicas. Saúde Pública: Planejamento e Gestão em Saúde; ConceitosdesaúdepúblicaesaúdecoletivaPolíticasNacionaisdeSaúdeeReformasdoEstado;Sistema Único de Saúde; Educação em saúde; Promoção de Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; HumanizaçãodaAssistênciaàSaúde;AçõeseprogramasdesaúdeAçõesdeatençãoàsaúdedacriança, escolar, adolescente, mulher, homem, idoso. DST/AIDS, mental, tuberculose, hanseníase. Doenças de notificaçãocompulsória.Imunizações.AtençãoBásica-SaúdedaFamília. EstratégiadeSaúdedafamília. Assistência domiciliar. Consciência, educação e boas práticas ambientais no serviço público. Ética Profissional. Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais - Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 29 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204. Do Meio Ambiente - Art. 225. Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso - 226 a 230. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências. Código de ÉticaMédica.
MÉDICO – GINECOLOGISTA/OBSTETRA:
SUS – Princípios, diretrizes e normatização (Leis 8.080 e 8.142/ 90); I. Temas de Obstetrícia:1.Embriologia e desenvolvimento fetal. 2.Modificações fisiológicas da gestação. 3.Abortamento espontâneo, habitual, séptico e recorrente. 4.Infecções e choque séptico (de causa obstétrica). 5.EmergênciasObstétricas.6.ÉticaeBioéticaligadasaoGêneroemGinecologiaeObstetrícia.7.Gestação ectópica. 8.Doença trofoblástica gestacional. 9.Assistência pré-natal normal e alto risco. 10.Assistência ao parto. 11.Avaliação da idade gestacional e maturidade fetal. 12.Avaliação da vitalidade fetal e conduta nas intercorrências. 13.Indução e condução ao parto. 14.Assistência ao puerpério. 15.Puerpério patalógico. 16.Distocias mecânicas, discinesias e apresentaçõesanômalas.
17.Prematuridade. 18.Gestação prolongada. 19.Gemelidade. 20.Doença Hemolítica Perinatal. 21.Ruptura prematura das membranas ovulares. 22.Hemorragias da segunda metade da gestação.
23.Síndromes hipertensivas na gestação. 24.Avaliação do crescimento fetal e restrição de crescimento intra-uterino. 25.Coagulopatias e distúrbios tromboembólicos. 26.Morte fetal intra-útero. 27.Diabetes na gestação. 28.Infecções congênitas. 29.Interrupção legal da Gestação. 30.Infeccção do trato urinário. 31.Doenças e intercorrências clínicas na gravidez. 32.Terapêutica medicamentosa na gestação.

33.Malformações fetais e aconselhamento em Medicina Fetal. 34.Noções gerais (indicações e interpretação): cardiotocografia, ultrassonografia e dopplervelocimetria. II. Temas de Ginecologia: 1.Embriologia e anatomia do aparelho urogenital feminino. 2.Fisiologia menstrual – controle neuroendócrino. 3.Esteroidogênese. 4.Semiologia ginecológica. 5.Desenvolvimento puberal normal e anormal. 6.Malformações genitais e ginatresias. 7.Planejamento reprodutivo e contracepção. 8.Amenorréias.9.Sangramentogenital.10.Hemorragiauterinaanormal.11. Vulvovaginites.12.Doenças sexualmente transmissíveis. 13.Doença inflamatória pélvica. 14.Dor pélvica crônica. 15.Incontinência urinária e defeitos dos assoalho pélvico. 16.Mioma uterino. 17.Endometriose. 18.Dismenorréia. 19.Síndrome Pré-Menstrual. 20.Climatério. 21.Doenças Benignas da Mama. 22.Infertilidade conjugal e Reprodução Assistida. 23.Emergências Ginecológicas. 24.Doenças malígnas da mama. 25.Propedêutica mamária. 26. Câncer de colo uterino. 27.Câncer de endométrio. 28.Tumores anexiais. 29.Câncer de ovário. 30. Câncer de vulva. 31. Outros tumores ginecológicos. 32.Bases e Técnica da Cirurgia Ginecológica.33.Complicaçõespós-operatórias.34.Procedimentoscirúrgicosminimamenteinvasivos. 35.Endoscopia ginecológica – procedimentos histeroscópicos. 36.Endoscopia ginecológica – procedimentos laparoscópicos. 37.Técnicas diagnósticas e terapêuticas emuroginecologia.

MÉDICO – INFECTOLOGISTA:
Febre. Septicemia. Infecções em pacientes granulocitopênicos. Infecções causadas por microrganismos anaeróbicos. Tétano. Meningite por vírus e bactérias. Abscesso cerebral. Sinusites. Difteria. Tuberculose. Pneumonias bacterianas, viróticas e outras. Empiema pleural. Derrames pleurais. Toxoplasmose. Leptospirose. Hantaviroses. Actinomicose e Nocardias e infecções fúngicas. Endocardite. Pericardite. Gastroenterocolites infecciosas e virais. Hepatite por vírus. Leishmaniose cutânea e visceral. Febre tifoide. Dengue. Varicela. Sarampo. Rubéola. Escarlatina. Caxumba. Coqueluche. Herpes simples e zoster. Esquistossomose. Filariose. Paraitoses por helmintos e protozoários. Imunizações. Doenças sexualmente transmissíveis. Controle de infecções hospitalares. Síndrome da Imunodeficiência adquirida. Cólera. Raiva. Malária. Antibióticos, antivirais e antifúngicos. Sistema de agravos notificáveis. Ética Médica.

MÉDICO – PSIQUIATRA:
Conceito de doença mental. A família, o meio e a doença mental. Organização dos serviços de saúde mental. A saúde mental da criança, adolescente, do adulto e do idoso. A entrevista em psiquiatria e o exame do estado mental. Epidemiologia dos transtornos mentais. Transtornos mentais orgânicos, incluído sintomáticos. Transtornos mentais e de comportamento decorrentes do uso de substancias psicoativas. Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e delirantes. Transtorno de humos (afetivos). Transtornos neuróticos, relacionados ao estresse e somatoformes. Transtornos alimentares, não orgânicos do sono e disfunções sexuais não causadas por transtorno ou doença orgânica. Transtornos da personalidade, de hábitos e impulsos, de identidade e de preferência sexual. Retardo mental e transtornos do desenvolvimento psicológico. Transtornos emocionais e de comportamento com início usualmente ocorrendo na infância e adolescência. Tratamentos biológicos e psicossociais. Psiquiatria da infância e da adolescência. Psiquiatria geriátrica. Psiquiatria forense. Emergências psiquiátricas.
NUTRICIONISTA:
Administração de serviços de alimentação: planejamento, organização, execução de cardápio e procedimentos desde compras, recepção, estocagem e distribuição de gêneros; saneamento e

segurançanaproduçãodealimentos;aspectosfísicos;métodosdeconservação;técnicadehigienização da área física; equipamentos e utensílios. Técnica Dietética: conceito, classificação e composição química. Características organolépticas, seleção, conservação, Pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos. Higiene dos alimentos, parâmetros e critérios para o controle higiênico-sanitário. Nutrição Normal: conceito de alimentação e nutrição, critério e avaliação de dietas normais e especiais. Leis da alimentação. Nutrientes: definição, propriedades, biodisponibilidade, função, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares e interação. Nutrição materno-infantil: crescimento e desenvolvimento em toda faixa etária. Gestação e lactação, nutrição do lactente e da criança de baixo peso.Desnutriçãonainfância.Organização,planejamentoegerenciamentodoLactárioeBancodeLeite Humano.NutriçãoemSaúdePública:noçãodeepidemiologiadasdoençasnutricionais,infecciosas,má nutrição protéico-calórica, anemias e carências nutricionais. Vigilância nutricional. Atividades de nutrição em programas integrados de saúde pública. Avaliação nutricional. Epidemiologia da desnutrição protéicocalórica. Avaliação dos estados nutricionais nas diferentes faixas etárias. Dietoterapia:princípiosbásicosecuidadosnutricionaisnasenfermidadesena3ªidadeeatividadesdo nutricionista na EMTN. Modificação da dieta normal e padronização hospitalar. Nutrição enteral: indicação, técnica de administração, preparo e distribuição. Seleção e classificação das fórmulas enterais e infantis. Ética profissional. Legislação do Sistema Único de Saúde –SUS. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - princípios e diretrizes; controle social. Indicadores de saúde. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. Endemias/epidemias: situação atual, medidas e controle de tratamento. Planejamento e programação local de saúde. Distritos sanitários e enfoque estratégico. Conhecimentos Gerais sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar. Políticas Públicas de Saúde: Bases de Estratégia da Saúde da Família (ESF); Segurança Alimentar e Nutricional (SAN); Controle Social em Saúde. Programa Nacional de Alimentação Escolar. Educação Alimentar e Nutricional: Objetivos e possibilidades de ação; Guias alimentares; Promoção e educação em saúde; Alimentação saudável; Hábitos e práticas alimentares. AvaliaçãoNutricionaldecoletividades:VigilânciaNutricional-SISVAN;Métodosetécnicasdeavaliação do estado nutricional e consumo alimentar de populações; Determinantes sócio-culturais do estado nutricionaldoconsumodealimentos.Nutriçãobásica:Conceitosepropriedades;Nutrientes(definição, função, digestão, absorção, metabolismo, interação, biodisponibilidade e fontes alimentares). Nutrição humana nos ciclos de vida: Avaliação Nutricional (critérios e métodos); DRI's - Recomendações nutricionais; Crianças (Préescolar e escolar); Adolescentes; Distúrbios do metabolismo (diabetes mellitus e obesidade); Distúrbios do trato digestório; Doenças cardiovasculares; Câncer; Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (SIDA/AIDS); Doençashepáticas.
ODONTÓLOGO:
Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais. Saúde, direito do cidadão e dever do Estado, na Constituição Federal, e na Lei Orgânica Municipal. SUS – Princípios, diretrizes e normatização(Leis
8.080 e 8.142/ 90). Cariologia. Doenças da polpa e dos tecidos periapicais. Distúrbios do desenvolvimento das estruturas bucais e parabucais. Tumores benignos e malignos da cavidade bucal. Tumoresdasglândulassalivares.Cistosetumoresdeorigemodontogênica.Alteraçõesregressivasdos dentes. Infecções bacterianas, virais e micóticas. Disseminação das infecções bucais. Lesões físicas e químicas da cavidade bucal. Manifestações bucais das doenças metabólicas. Doenças do periodonto. Doençasdosnervosemúsculos.Anestesiologialocalecontroledador.Técnicasdeanestesiaregional

e local. Anatomia das regiões da cabeça e pescoço. Soluções anestésicas. Emergências no consultório. Flúor. Adesão aos tecidos dentários. Radiologia. Oclusão. Periodontia aplicada à dentística. Restaurações diretas e indiretas em dentes posteriores com resinas compostas. Restaurações diretas em dentes anteriores com resinas compostas. Lesões nãocariosas. Restaurações adesivas diretas. Facetas diretas com resinas compostas. Restaurações cerâmicas do tipo Inlay/Onlay. Facetas de porcelana. Restaurações de dentes tratados endodonticamente. Restaurações em dentes fraturados. Materiais odontológicos. Biocompatibilidade dos materiais dentários. Materiais de moldagem. Gesso. Resinas para restauração. Amálgama dental. Cimentos odontológicos. Cerâmicas odontológicas. Materiais de acabamento e polimento. Diagnóstico e plano de tratamento em clínica odontológica infantil. Dor em Odontopediatria. Tratamento nas lesões cariosas em dentes decíduos. Terapia endodônticaemdentesdecíduos.Desenvolvimentodaoclusão.Cirurgiabucalpediátrica.Traumatismo em dentes anteriores. Selantes de fóssulas e fissuras. Doenças infecciosas de preocupação especial na Odontologia.Avaliaçãodopacienteeproteçãopessoal.Princípiosdeesterilizaçãoedesinfecção.AIDSe apráticaodontológica.Controledainfecçãocruzadanapráticaodontológica.Odontologiapreventivae social. Organização dos serviços de saúde no Brasil. Pacto pela Saúde. Planejamento, programação e Gestão em saúde. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Política Nacional de Humanização. Programa Brasil Sorridente e suas respectivas portarias. Promoção de Saúde. Sistema de referência e contra referência. Sistema Único de Saúde (Lei 8.080/1990, Lei 8.142/1990). Sistemas de informação em saúde. Plano de Gerenciamento de resíduos de serviços odontológicos. Prevenção e controle de riscos.
**ORIENTADOR SOCIAL:
Estatuto da Criança e do Adolescente. Princípios fundamentais para o bom atendimento.Relações humanas no trabalho. Postura profissional e apresentação pessoal. Atendimento ao público.Conhecimentos inerentes ao Programa – CRAS.Conhecimentos inerentes à Proteção Social Básica, Proteção Social Especial. Lei 8069/1990 ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente). LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social). Noções sobre o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto Juvenil. SINASE - Noções sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Declaração Universal dos Direitos das Crianças (UNICEF). Noções sobre a Política Nacional de Assistência Social. Noções Básicas sobre Relações Humanas. Concepção de Protagonismo Juvenil. Estatuto do Idoso. Política Nacional do Idoso.Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência. Norma Operacional Básica de

Assistência Social– NOBSUAS/2005; Tipificação Nacional dos Serviços socioassistenciais. Conteúdo acrescentado a partir da 2º retificação de04.02.2019: Conhecimento de Projetos Sociais; - Conhecimento inerente ao SUAS – Sistema Único de Assistência Social (Proteção Social Básica, Proteção Social Especial). - Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente; - Proteção Integral: políticas integradas; - Conselho de Direitos: o que é, o que faz. - Conselho Tutelar: o que é, o que faz. **(Alterado conforme 2ª retificação de 04.02.2019)
**PEDAGOGO:
Teorias sobre desenvolvimento e o processo ensino aprendizagem: Os esta gios de desenvolvimento cognitivo; Noço es de objeto, espaço, causalidade e tempo - a construça o do real; A construça o doraciocí nio matema tico e do social na criança; Pensamento e linguagem - alfabetizaça o - letramento; Avisa o construtivista do erro. O processo de socializaça o: abordagem psicossocial, teoria de Piaget, de Vygotsky; A importa ncia do jogo e da brincadeira na infa ncia.Educaça o escolar: desafiose

compromissos:A releva ncia do conhecimento, as exige ncias de um novo perfil de cidada o - atuais tende ncias;Fundamentos e diretrizes do ensino fundamental e da educaça o infantil; Currí culo ecidadania - desenvolvimento de compete ncias cognitivas, afetivas, sociais e culturais;Escolainclusiva:
acolhimento, socializaça o, aprendizagem. Gesta o escolar e qualidade de ensino: Construça o coletiva da
proposta pedago gica da escola; O trabalho coletivo - aperfeiçoamento da pra tica docente; O
envolvimento dos professores na atuaça o dos colegiados e das instituiço es escolares; Avaliaça o
institucional e do desempenho escolar. Avaliaça o Educaça o Infantil; Cotidiano escolar - formade
aprender e socializar saberes, conviver, desenvolver valores de uma vida cidada e enfrentar questo esde
indisciplina e viole ncia.Aprender e ensinar, construir e interagir: Construça o do conhecimento; Oensino como intervença o nas zonas de desenvolvimento proximal;Avaliaça o. Avaliaça o qualitativa e a
importa ncia da avaliaça o diagno stica para o desenvolvimento do trabalho escolar;Conhecimentos
pre vios; Pra tica reflexiva na construça o de compete ncias para ensinar; Concepço es de aprendizageme
teorias de ensino: a) Reforço - recuperaçao - atendimento a diversidade de características, de
necessidadesederitmosdosalunos;b)Relaçaoprofessor/aluno-construçaodevalores-atitudes
cooperativas. Aprendizagem e ensino de Lí ngua escrita e oral - leitura,produça o de textos, ortografia; a
fala que cabe a escola ensinar. Aprendizagem e ensino da Matema tica. Aprendizagem e ensinode
Histo ria e Geografia. Aprendizagem e ensino das Cie ncias Naturais. Temas transversais.Conteúdo
acrescentado a partir da 2º retificação de 04.02.2019: Relaço es humanas no trabalho. Postura profissional e apresentaça o pessoal. Conhecimentos inerentes ao SUAS – Sistema U nico de Assiste ncia Social (Proteça o Social Ba sica, Proteça o Social Especial). Lei 8069/1990 ECA (Estatuto da Criança e doAdolescente). LOAS (Lei Orga nica da Assiste ncia Social). Noço es sobre o Plano Nacional deEnfrentamento da Viole ncia Sexual Infanto Juvenil. SINASE – Noço es sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Declaraça o Universal dos Direitos Humanos. Declaraça o Universal dos Direitos das Crianças (UNICEF). Noço es sobre a Polí tica Nacional de Assiste ncia Social. Noço es Ba sicas sobreRelaçoesHumanas.ConcepçaodeProtagonismoJuvenil.PolíticaNacionaldeIntegraçaodaPessoa com Deficie ncia. Norma Operacional Ba sica de Assiste ncia Social – NOBSUAS/2005; Tipificaça oNacional dos Serviços socioassistenciais. **(Alterado conforme 2ª retificação de04.02.2019)

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – SAÚDE:
Conhecimento teo rico pra tico das modalidades esportivas. Educaça o Fí sica e o desenvolvimento
humano.Metodologiaparaoensinodaeducaçaofísicanoensinofundamental.Treinamentodesportivo geral.Fundamentos,regrasequipamentoseinstalaçoesutilizadasnosesportes:atletismo,basquetebol, ginasticaolímpica(artística),handebol,futebolevoleibol.Biologiadoesporte:condicionamentofísico esaude.Tratadodefisiologiadoexercício.Educaçaofísicanaeducaçaoinfantil.Recreaçao.Crescimento
edesenvolvimentoneuro-psico-motor.Atividadesrítmicas.Fisiologiadoesforçoesocorrosdeurgencia.
Parametroscurricularesnacionaisdeeducaçaofísica.Políticanacionaldeeducaçaoinclusivaetrabalho
pedago gico: Resoluça o Nº 4 de 2 de outubro de 2009.Conteúdo acrescentado a partir da 2º
retificação de 04.02.2019: SUS - Princí pios, diretrizes e normatizaça o (Leis 8.080 e 8.142/ 90). Cadernos de Atença o Ba sica nº 39 do Ministe rio da Sau de. Conceitos de sau de pu blica e sau de coletiva; Sistema U nico de Sau de; Educaça o em sau de; Promoça o de Sau de; Vigila ncia e prioridades em sau de;Humanizaça o da Assiste ncia a Sau de; Constituiça o Federal. Conceitos: anatomia, biometria, biomeca nica. Efeitos fisiolo gicos dos exercí cios, regulaça o hormonal durante o exercí cio, controle cardiovascular durante o exercí cio, termorregulaça o e relaça o entre atividade fí sica edoenças

cardiovasculares e respirato rias. Recreaça o, gina stica e dança. Psicomotricidade e atividades psicomotoras. **(Alterado conforme 2ª retificação de 04.02.2019)

PSICÓLOGO:
Conhecimentos específicos na área de atuação: Atendimento de idosos, alcoólatras e drogados; Desenvolvimento psicológico da Criança (infância e Adolescência), considerando os Pressupostos básicos dados pelas diferenças abordagens psicoterápicas utilizadas na atualidade - Psicanálise, Ludoterapia,Lacaniaeoutros;Direitosfundamentaisdacriançaedoadolescente;OPsicólogoinserido no serviço Público - Atendimento Ambulatorial, Terapias ambulatoriais em saúde mental. Doenças e deficiências mentais. Diagnóstico Psicológico: conceito e objetivo, teoria psicodinâmica, processo diagnóstico,testeselaudos.Abordagensterapêuticas.Psicopatológica:naturezaecausadosdistúrbios mentais. Neurose, psicose e perversão: diagnóstico. Função e adequação às necessidades da Comunidade Assistida; O Psicólogo na atuação Clínica; psicologia clínica. Psicopatologia Clinica: conceito de neurose; Conceito básico em psicologia clínica; dinâmica do funcionamento psíquico, históriaindividual,motivosinconscientes,opapeldodesejo,opapeldooutro;transferência,repressão, resistência; mecanismo de defesa; Psicoterapia com Grupos; conflitos intragrupais, sua dinâmica e importância; a Psicologia Humanística: diretividade e não-diretividade; coordenadores e facilitadores: vantagens e desvantagens; grupos operativos e suas aplicações; Estudos sobre a família: cenário familiar, regras e metaregras. O psicólogo na escola: acompanhamento Escolar, dificuldades na aprendizagem, a escola e a criança/adolescente e o processo de psicodiagnóstico; Aprendizagem – fatores determinantes do processo ensino aprendizagem: família, comunidade, escola, companheiros. A educação inclusiva: os portadores de necessidades especiais, as altas habilidades (superlotados). Psicologia social e organizacional - Comportamento social: atitudes, estereótipos, preconceitos, conformismo. O desenvolvimento humano - Determinantes biopsico-sócio-culturais de comportamento: síndromes genéticas, gestação, parto, puerpério, interação mãe-bebê; Características comportamentais esperadas ao

longo do desenvolvimento: constituição do EU. Conceito de sujeito. Desenvolvimentocognitivo.Velhice:perdaseganhos,suainserçãosocial. Motivaçãohumana:valorese ação humana. Os grupos: processos grupais, papeis, liderança, leis da dinâmica grupal. O indivíduo e a organização: analise e intervenção, mudança e resistência à mudança. Neuroses profissionais. Gestão de conflitos. Psicologia jurídica. Relações Humanas e Recursos Humanos; Noções de Recrutamentos e seleçãoedesenvolvimentodePessoal.Legislação:ConstituiçãoFederal,emseusArtigos:196,197,198, 199e200.Leinº8.069,de13deJulhode1.990emseusartigos:7,8,9,10,11,12,13e14.Leinº8.080, de 19 de Setembro de 1.990 e suas atualizações, todo o teor. Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1.990 e suas atualizações, todo teor. Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1.993, todo teor. Lei nº 8.842, de 04 de Janeiro de 1.994, todo o teor. Lei nº 10.741, de 1º de Outubro de 2.003, em seus artigos: 15, 16, 17, 18 e 19. Lei nº 12.288, de 20 de Julho de 2010 em seus Artigos: 6, 7 e8.
TERAPEUTA OCUPACIONAL:
Fundamentos de Terapia Ocupacional: Conceituação, Histórico e Evolução. Objetivos gerais. Modelos emTerapiaOcupacional.TerapiaOcupacionalnasdisfunçõesfísicas:Princípiosbásicosdotratamento: Avaliação; Objetivos; Seleção e análise de atividades; Programa de tratamento: Cinesiologia aplicada (grupos de ação muscular, tipos de tratamento muscular, tipos de movimento); Reeducação muscular; facilitação neuromuscular, proprioceptiva (princípios, técnicas básicas); Tratamento da coordenação (causasdeincoordenação);Tiposdepreensão;Mobilizaçãodasarticulações,causasderigidezarticular,

finalidades do tratamento, lesões articuladas, contraturas e aderências, determinação da mobilidade articular); Atividades da vida. Ética Profissional. Análise de Atividades e Recursos Terapêuticos. Bases Conceituais das Terapias pelo Movimento, Neuroevolutivos, Neurofisiológicos e Biomecânico, Psicocorporais e Cinesioterápicos. Desenvolvimento do Ser Humano em suas Diferentes Fases. Estrutura Anatofisiológica, Cinesiológica e Psíquica do Ser humano. Intervenções Terapêuticas Ocupacionais Individuais, Grupais e Familiares. Reabilitação Profissional, Funcional e Psicossocial. Vigilância em Saúde e em Saúde do Trabalhador. Educação em Saúde. Legislação do Sistema Único de Saúde–SUS:-ConstituiçãodaRepúblicaFederativadoBrasil(ComasEmendasConstitucionais):Art.196 a200;Lein°8.080,de19desetembrode1990ealterações--Dispõesobreascondiçõesparaapromoção erecuperaçãodasaúdeedáoutrasprovidências;Decreton°7.508,de28dejunhode2011;Lein°8.142, de28dedezembrode1990ealterações–DispõesobreaparticipaçãodacomunidadenagestãodoSUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de2017.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – NÍVELMÉDIO

I - LÍNGUAPORTUGUESA:
Compreensão e interpretação de frase, palavra ou texto. Ortografia. Sinais de pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal, crase. Colocação dos pronomes oblíquos átonos. Homônimos e parônimos.

II - CONHECIMENTOSGERAIS:
Aspectos socioeconômicos, geográficos, históricos e político do mundo e do Brasil, de Santa Catarina e de São Miguel do Oeste. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural. Informações atuais de ampla divulgação na imprensa sobre esses aspectos no Estado de Santa Catarina e no Brasil. Cidadania,direitoshumanos,meio-ambienteesaúde.LeiOrgânicadoMunicípiodeSãoMigueldoOeste.

III - CONHECIMENTOSESPECÍFICOS:

MOTORISTA (CNH Categoria C, D ouE):
LegislaçãoeSinalizaçãodeTrânsito:CódigodeTrânsitoBrasileiro,seusanexoseatualizações.Decretos e demais normas do COTRAN. Normas gerais de circulação e conduta. Conceitos e definições sobre segurança no trânsito. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao Meio Ambiente. Cidadania. Noçõesdemecânicabásica.Princípiosdemanutençãodeveículos.Tiposdeóleoslubrificantes.Sistema elétrico. Sistema de arrefecimento. Manobras. Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando e manutenção do veículo. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's). Ética profissional. Regras de comportamento no ambiente de trabalho. Regras de hierarquias no serviço público. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Zelo pelo patrimônio público. Transporte deescolares.

OPERADOR DE MÁQUINAS (CNH Categoria C, D ou E):
LegislaçãoeSinalizaçãodeTrânsito:CódigodeTrânsitoBrasileiro,seusanexoseatualizações.Decretos e demais normas do COTRAN. Normas gerais de circulação e conduta. Conceitos e definições sobre segurança no trânsito. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao Meio Ambiente. Cidadania. Noçõesdemecânicabásica.Princípiosdemanutençãodeveículos.Tiposdeóleoslubrificantes.Sistema elétrico. Sistema de arrefecimento. Manobras. Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando e manutenção do veículo. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's). Ética profissional. Regras de comportamento no ambiente de trabalho. Regras de hierarquias no serviço público. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Zelo pelo patrimônio público. Transporte deescolares.

**ATENDENTE SOCIAL - ABRIGO INSTITUCIONAL:
Conhecimento de Projetos Sociais; Entrevistas; História Social da criança e da família; Sistemaeducacional brasileiro; A educação nos dias atuais. História dos movimentos sociais e mobilizaçãosocial.Exclusão social. Sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente. Proteção integral: políticas integradas. Conselho de direitos: o que é, o que faz. Conselho Tutelar: o que é, o que faz. Crianças e adolescentes e famílias em situação de rua. Ato infracional e suas vicissitudes. Álcool, tabagismo, outras drogas e redução de danos. Medidas e dispositivos legais de proteção à criança e ao adolescente; o Estatuto da Criança e do Adolescente. Ética profissional. SUAS – Sistema Único de Assistência Social. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS). Lei 8.662/93 (Código de Ética do/aAssistente Social e de Regulamentação da Profissão). O acompanhamento das atividades escolares das crianças e adolescentes; Noções básicas para o controle de uso de meios de comunicação (Ex.: Programas de Televisão com limites para cada Idade); Socialização; Comportamento; Convivência familiar; Responsabilidade na relação com crianças e adolescentes. **(Alterado conforme 2ª retificação de 04.02.2019)

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO:
RecepçãodoPaciente:fichaclínicaeorganizaçãodearquivo;Odontologiapreventiva;Higienedentária: Etiologia e controle de placa bacteriana;

Cárie e doença periodontal; Prevenção de cárie e doença periodontal; Flúor: composição e aplicação; Cariostáticos e selantes oclusais; Levantamentos epidemiológicos:noçõesdevigilânciaesaúde;Materiais,equipamentoseinstrumentais:manutençãoe conservação; Materiais dentários: forradores e restauradores; Esterilização e desinfecção; e Noções de radiologia,odontopediatria,prótese,cirurgia,endodontia,-dentísticaeanatomiabucaledental.Sistema Único de Saúde (Lei 8.080/1990, Lei 8.142/1990). Sistemas de informação em saúde. Plano de Gerenciamento de resíduos de serviços odontológicos. Prevenção e controle deriscos.

FISCAL DE OBRAS E POSTURA:
Princípios fundamentais da Constituição Federal de 1988. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado e dos Poderes. Da Administração Pública. Conhecimentos Específicos: Elaboração de relatórios, croquis, cálculos de áreas e tabelas; leitura de projetos e croquis; noções de área de construção civil; conhecimento e aplicação das leis de uso e ocupação de solo. Instrumentos de política e gestão urbana. Infraestrutura e serviços urbanos. Assuntos relativos à arquitetura e construção civil. Bens Municipais. Conceito, classificação, uso e alienação. Conhecimento de materiais

diversos utilizados em serviços de construções, ampliações e reformas em imóveis. Conhecimentos gerais sobre: Fiscalização de obras para a liberação de alvarás, licenças e de habite-se; Fiscalização do cumprimento da Legislação sobre obras e edificações em toda área do Município, fazendo vistorias, leitura de projetos, conferência de medidas, cálculos de área, autuações, notificações, embargos e aplicando multas.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:
Fundamentos de Enfermagem: Noções básicas de saúde e doença, ações de enfermagem com relação à aferiçãodesinaisvitais,realizaçãodecurativo,cuidadocomahigiene,confortoesegurançaaopaciente, preparodopacienteparaexames,organizaçãodaunidadedopaciente,administraçãodemedicamentos por via oral, venosa, intramuscular, sub cutânea, ocular, nasal, retal, otológica. Biossegurança. Enfermagem Médico-Cirúrgica: Assistência de enfermagem a pacientes portadores de afecção cardiovascular, respiratória, digestiva, endócrina, renal, neurológica e hematológica. Assistência de enfermagemaopacientecirúrgiconopréepós-operatório.Prevençãoecontroledeinfecçãohospitalar. Assistência de enfermagem a pacientes em situação de urgência. Enfermagem Materno- Infantil: Assistênciadeenfermagemàmulhernociclovital(gestante,parturienteepuerpério),nopartonormal ederiscoeaorecém-nascidonormalederisco.Assistênciaàcriançanasfasesdelactente,pré-escolar, escolar e adolescente no seu desenvolvimento. Enfermagem em Saúde Pública: Noções de epidemiologia, cadeia epidemiológica, vigilância epidemiológica, indicadores de saúde, atenção primária em saúde. Assistência de enfermagem na prevenção e controle de doenças infecto- parasitárias, crônico-degenerativas e processo de reabilitação. Programa Nacional de Imunização. Programa de Assistência à Saúde da Mulher, Criança e do Trabalhador. Enfermagem em Saúde Mental: Integração da assistência de enfermagem às novas políticas públicas de atenção à saúde mental da criança eadultos.

TELEFONISTA:
Normas legais relacionados ao exercício profissional do(a) Telefonista. Comportamento Profissional do(a) Telefonista: discrição, sigilo, cortesia no atendimento e linguagem. Ética Profissional. O Código Nacional de Telecomunicações e Normas da ANATEL. Sistema de Telefonia: Central Privada de Comutação Telefônica (CPCT). Comunicação interna e externa por meio do telefone: recepção e transmissão de ligações telefônicas; ligações urbana e interurbana; operadoras, códigos e tipos de discagem.NoçõesdeInformática.Relaçõeshumanasnotrabalho. Atendimentoaopúblicoeaotelefone. Manuseio de listas telefônicas: listas de assinantes por nomes, listas de assinantes por ordem de endereço,listaclassificada.LigaçõesUrbanas,interurbanas,nacionais:discagemviatelefonista,classes dechamadas,tarifas,discagensdiretas(DDD,DDIetc.).Termostécnicosemtelecomunicações.Éticano exercício profissional. A imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e postura. Organização: conceitos, finalidade e utilidades. Manuais, regulamentos, normas. Noções de segurança e higiene do trabalho.Noçõesde-Qualidadeeaproveitamentoracionaldotempoerecursos.Princípiosfundamentais da administração pública – Art. 37 da Constituição Federal da República de 1988 e suasalterações.

RECEPCIONISTA:
Comunicação verbal e não verbal. Técnicas de Atendimento ao Cliente; Caracterização dos serviços de recepção. Mercado profissional, suas principais características, tendências e o perfil do profissional.

NoçõesdeInformática.Relaçõeshumanas.Noçõesdecidadania.Qualidadenoatendimentoaopúblico: comunicabilidade;apresentação;atenção;-cortesia;interesse;presteza;eficiência;tolerância;discrição; conduta; objetividade. Ética no serviço público. Trabalho em equipe: Personalidade e relacionamento. Eficácia no comportamento interpessoal. Fatores positivos do relacionamento. Comportamento receptivo e defensivo, empatia e compreensão mútua. Comunicação telefônica. Noções de software de controle de ligações. Noções de arquivamento e outros procedimentos administrativos. Atualização de cadastro telefônico. Meios de comunicação. Noções de PABX. Operação de equipamentos de escritório: copiadoras, impressoras de computador e fac-símile. Noções sobre documentos específicos do setor. Redação e comunicação organizacional: Redação oficial. Abreviações e formas de tratamento. Sigilo profissional. Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 29 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a69.).
TÉCNICO ADMINISTRATIVO:
Princípios básicos da Administração Pública. Atos administrativos. Serviços e rotinas de protocolo, expedição e arquivo; classificação de documentos e correspondências; correspondência oficial; processosadministrativos:formação,autuaçãoetramitação;gestãodematerialecontroledeestoques e almoxarifado; organização administrativa dos serviços do Órgão Municipal: finalidades dos órgãos; qualidade no atendimento ao público; a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; Formas de tratamento - Decretos - Organograma - Poderes Legislativo e Executivo Municipal - Constituição Federal Art. º 6º a 11. Rotinas de secretaria/escritório/setor administrativo: Arquivamento documental físico e eletrônico, técnicas de arquivamento documental; Protocolo de documentos. Agenda, organização de reuniões. Comunicação empresarial. Manuseio de tecnologias de escritório.Redaçãodecomunicaçõesinternas,ofícios,atas,cartas,memorandos,certidões,declarações, sinopses. Noções deInformática.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – NÍVELFUNDAMENTAL

I – LÍNGUAPORTUGUESA:

Compreensão e interpretação de texto; coerência e coesão textual; ortografia; pontuação; acentuação gráfica; emprego da norma culta; classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, verbo, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; análise sintática.

II – CONHECIMENTOSGERAIS:
Aspectos socioeconômicos, geográficos, históricos e político do mundo e do Brasil, de Santa Catarina e de São Miguel do Oeste. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural. Informações atuais de ampla divulgação na imprensa sobre esses aspectos no Estado de Santa Catarina e no Brasil. Cidadania,direitoshumanos,meio-ambienteesaúde.LeiOrgânicadoMunicípiodeSãoMigueldoOeste.

III - CONHECIMENTOSESPECÍFICOS:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:
SistemaÚnicodeSaúde.LeiOrgânicadaSaúde–Leinº8.080/1990quedispõesobreascondiçõespara a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidadenagestãodoSistemaÚnicodeSaúde(SUS)esobreastransferênciasintergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Portaria nº 2.488/2011 – Revisão dasDiretrizeseNormasparaaOrganizaçãodaAtençãoBásicaparaaEstratégiaSaúdedaFamília(ESF) ePrograma AgentesComunitáriosdeSaúde(PACS).Leinº11.350,de5deOutubrode2006.Programa Estratégia Saúde da Família – ESF. Sistemas Nacionais de Informação (SINAN, SISVAN, SINASC, SIAB). Vigilância em saúde (vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental). Política Nacional de Promoção Da Saúde. Calendário Básico de Vacinação da criança, adolescente, adultos e idoso. Aleitamento materno. Doenças transmissíveis: vetores, vias de transmissão, sintomas, cuidados e tratamento. O AgentecomunitárioinseridonosProgramasMinisteriaisdeSaúde:Tuberculose,Hipertensão,Diabetes, DST/AIDS. Atenção à saúde da mulher, da criança e do recém-nascido (RN), do adolescente, do homem e do idoso. Pré-Natal. Parto e Nascimento Humanizado, Puerpério. Aleitamento materno Normas de biossegurança. Humanizaçãoeéticanaatençãoàsaúde.Doençasdenotificaçãocompulsória.Educação em saúde e acolhimento na Estratégia Saúde da Família. Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde. Noções Básicas deinformática.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CONTROLE DE ENDEMIAS (DENGUE):
Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue e Endemias. Programa Nacional de Controle da Dengue. Manual de direito sanitário com enfoque na vigilância em saúde.
Indicadores Entomológicos do Programa Nacional de Controle da Dengue. Noções básicas sobre as doenças; Noções básicas sobre os vetores; Diretrizes básicas para controle vetorial; Atividades preconizadas; Métodos de controle vetorial; Ações do controle vetorial. Histórico; Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. Visitas Domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico, Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Avaliação de Risco Ambiental e Sanitária. Educação em Saúde. SUS – Princípios, diretrizes e normatização (Leis 8.080 e 8.142/ 90). Saúde, direito do cidadão e dever do Estado, na Constituição Federal, e na Lei Orgânica Municipal. Programas preventivos. Doenças transmissíveis. Lei Federal 10.507/02, Lei Federal 11.350/06. Cadernos de Atenção básica do Ministério da Saúde.

ADVOGADO:
ANEXO III
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2019 ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Dar suporte jurídico aos atendimentos do CREAS; Fazer encaminhamentos processuais; Proferir palestras sobre os direitos dos usuários do serviço; Esclarecer procedimentos legais aos técnicos do Município; Participar de palestras informativas a comunidade; Fazer estudo permanente acerca do tema da violência; Manter atualizado os registros de todos os atendimentos; Apoiar e esclarecer os direitos do cidadão, da mulher, do idoso, da criança e do adolescente; Promover os encaminhamentos de agressores familiares, aos órgãos competentes.

ARQUITETO:
Acompanhar e fiscalizar projetos de arquitetura e urbanismo, quando a realização for executada por terceiros;-Assessorargestoresemassuntostécnicosdesuaáreadeatuaçãoprofissional-Realizar,em articulaçãocomoórgãojurídico,oexamedequestõesdeordemlegal,perícias earbitramentosrelativos à atividade arquitetura; - Atuar como responsável legal nas atribuições de sua especialidade; - Padronizar, normatizar e regulamentar os processos de sua área de atuação; - Elaborar e monitorar normas e padrões referentes à atividade arquitetura; - Analisar e elaborar pareceres técnicos e relatórios referentes a projetos de sua área; - Apoiar a execução dos trabalhos de equipe, esclarecendo dúvidaseinformandosobrealteraçõesintroduzidasemprocedimentos,normaseinstruçõesemvigor;
- Supervisionar, coordenar, orientar e fiscalizar contratos referentes a obras e serviços de arquitetura, realizados por equipe própria ou terceirizada; - Supervisionar e orientar a especificação técnica de obras,materiais,serviços,equipamentosesistemas;-Realizarvistorias,perícias eavaliações,emitindo pareceres técnicos ou laudos, inerentes à sua área de atuação; - Orientar e executar as tarefas de padronização, mensuração e controle de qualidade; - Produzir, coordenar ou supervisionar a elaboração de projetos e desenhos técnicos; - Orientar e estagiários em sua área de atuação; - Acompanharpráticasdemercadocomproposiçãodesoluçõesaplicáveisaosprocessosinerentesàsua área de atuação; - Zelar pela guarda dos materiais, equipamentos e ferramentas utilizados na execução desuasatribuiçõeseáreadetrabalho;-Atenderasolicitações,demandasecronogramasestabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico; - Observar o cumprimento das normas urbanísticas estabelecidas no PlanoDiretor.

ASSISTENTE SOCIAL:
- Elaborar, implementar, executar e avaliar planos, projetos, políticas e medidas sócioeducativas do âmbito de atuação de serviço social; - Encaminhar providências e prestar orientações sociais a indivíduos, grupos e diferentes segmentos da população, inclusive aquelas relativas à identificação de recursos e à utilização eficaz dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; - Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais de acordo com os Programas Federais, Estaduais e Municipais vigentes, implementando-os de acordo com o planejamento estratégico existente no município; - Planejar, executar e avaliar pesquisas e estudos sócio-econômicos que contribuam para o conhecimentodarealidadeindividual,familiaresocial,possibilitandoeleiçãodealternativasde

intervenção;-Prestarassessoriaeconsultoriaaórgãosdeadministraçãopública,Municípios,entidades e movimentos sociais, em matéria relacionada às Políticas Sociais, bem como, no exercício e defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; - Realizar investigação da necessidade da população emusufruirbenefíciosdeProgramasFederais,EstaduaiseMunicipaiserealizarpareceres;-Atendera solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsávelhierárquico.

BIÓLOGO:
Acompanhamento da sua ocorrência, identificando as áreas de risco e realizando análises necessárias para subsidiar as intervenções quando necessárias; - Avaliação do impacto das ações deintervenções;
- Planejamento, organização e oferta de cursos de capacitação; - Realização de supervisão aos programasdevigilânciaecontrolenoâmbitomunicipal;-Participaçãonaelaboraçãodeestratégiasde açõeseducativasedesensibilização,objetivandoapromoçãoeaprevençãodasaúdedapopulaçãoalvo;
- Elaboraçãoderelatórios,documentosenotastécnicasquesubsidiemasaçõesdevigilânciaecontrole a serem desenvolvidas no município; - Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; - Exercer outras responsabilidades\ atribuições correlatos aosetor.

ENFERMEIRO:
- Supervisionar e coordenar o trabalho do pessoal de enfermagem, assistente administrativo e zeladores, conforme delegação, realizando educação em serviço e em período de adaptação, planejamento cronograma, orientando atividades, avaliando o desempenho técnicoadministrativo, fornecendo parecer técnico sobre o aproveitamento do mesmo, visando a boa qualidade do serviço prestadonasuaáreadeatuação;-Participardeequipemultiprofissionalnaelaboraçãodediagnósticos de saúde da região, analisando os dados e propondo mecanismos de intervenção prioritários para a melhoria do nível de saúde da população; - Participar na elaboração, execução, adequação e/ou coordenação de programas e projetos, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde; - Promover a integração entre a Unidade Saúde, a comunidade e outros serviços locais, visando a promoção da saúde; - Participar do planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanhas devacinação,auxiliandonoestabelecimentodelocais,metas,materiais,equipamentos,pessoaleoutros itens necessários; - Planejar necessidade, avaliar qualidade, controlar e dar pareceres técnicos sobre medicamentos, materiais de consumo, imunobiológicos e equipamentos, solicitando manutenção ou reparo quando necessário; - Participar de montagem de unidade prestadoras de serviços de saúde, planejando necessidades de equipamentos, materiais e outros; - Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; - Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão; - Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; - No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; - Realizar ações de saúde em diferentes ambientes e, quando necessário, no domicílio; - Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas nas normas operacionais de assistência àsaúde;-Aliaraatuaçãoclínicaàpráticadasaúdecoletiva;-Organizarecoordenaracriaçãodegrupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental; - Supervisionare

coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e outros auxiliares, com vistas ao desempenho de suas funções; - Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico.

ENGENHEIRO AMBIENTAL:
- Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia ambiental de edificações, tráfegos, vias urbanas e obras de pavimentação, sistemas de água e esgoto, aproveitamento de recursos naturais, serviços de equipamentos urbanos, rurais e regionais, entre outros; - Estudar características, especificações e preparar plantas, orçamentos de custos, técnicas de execução e outros dados, para possibilitar e orientaraconstrução,manutençãoereparonoquedizrespeitoasnormasambientaisdasobras,dentro dos padrões técnicos exigidos; - Efetuar vistorias, perícias, avaliação de imóveis, arbitramento, emitir laudos e pareceres técnicos sempre que inerente à sua área de atuação; - Assessorar gestores em assuntos técnicos da sua área; - Atuar como responsável legal do Município nas atribuições de sua especialidade,semprequesolicitado;--Padronizar,normatizareregulamentarosprocessosdesuaárea de atuação; - Analisar e elaborar pareceres técnicos e relatórios referentes a projetos de sua área, incluindo projeções; - Supervisionar, coordenar, orientar e fiscalizar contratos referentes a obras e serviços de engenharia; - Apoiar a execução dos trabalhos de equipe, esclarecendo dúvidas e informando sobre alterações introduzidas em procedimentos, normas e instruções em vigor; - Supervisionareorientaraespecificaçãotécnicadeobras,materiais,serviços,equipamentosesistemas;
- Supervisionar e orientar a instalação, a operação, a montagem e o acompanhamento da manutenção de sistemas, máquinas e equipamentos realizados por equipe própria ou terceirizada; - Coordenar, orientar e executar as tarefas de padronização, mensuração e controle de qualidade; - Supervisionar, orientar e estabelecer padrões técnicos alusivos à manutenção, distribuição, instalação e controle de funcionamento e utilização dos equipamentos de telecomunicações; - Produzir, coordenar ou supervisionar a elaboração de projetos técnicos e desenhos técnicos; - Acompanhar práticas de mercado com proposição de soluções aplicáveis aos processos; - Zelar pela guarda dos materiais, equipamentoseferramentasutilizadosnaexecuçãodesuastarefas;-Atenderasolicitações,demandas ecronogramasestabelecidos,emsuaárea,peloresponsávelhierárquico;-Observarocumprimentodas normas urbanísticas estabelecidas no Plano DiretorMunicipal.

ENGENHEIRO CIVIL:
- Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia relativos a estrutura de edificações, tráfegos, vias urbanas e obras de pavimentação, sistemas de água e esgoto, aproveitamento de recursos naturais, serviços de equipamentos urbanos, rurais e regionais, entre outros; - Estudar características, especificações e preparar plantas, orçamentos de custos, técnicas de execução e outros dados, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo das obras, dentro dos padrões técnicos exigidos; - Efetuar vistorias, perícias, avaliação de imóveis, arbitramento, emitir laudos e pareceres técnicos sempre que inerente à sua área de atuação; - Assessorar gestores em assuntos técnicos da sua área; - Atuar como responsável legal da Município nas atribuições de sua especialidade, sempre que solicitado; - Padronizar, normatizar e regulamentar os processos de sua área de atuação; - Analisar e elaborar pareceres técnicos e relatórios referentes a projetos de sua área, incluindo projeções; - Supervisionar, coordenar, orientar e fiscalizar contratos referentes a obras e serviços de engenharia; - Apoiar a execução dos trabalhos de equipe, esclarecendo dúvidas e informando sobrealterações

introduzidas em procedimentos, normas e instruções em vigor; - Supervisionar e orientar a especificaçãotécnicadeobras,materiais,serviços,equipamentosesistemas;-Supervisionareorientar a instalação, a operação, a montagem e o acompanhamento da manutenção de sistemas, máquinas e equipamentosrealizadosporequipepróprioutercerizada;-Coordenar,orientareexecutarastarefas de padronização, mensuração e controle de qualidade; - Supervisionar, orientar e estabelecer padrões técnicos alusivos à manutenção, distribuição, instalação e controle de funcionamento e utilização dos equipamentos de telecomunicações; - Produzir, coordenar ou supervisionar a elaboração de projetos técnicos e desenhos técnicos; - ;Acompanhar práticas de mercado com proposição de soluções aplicáveis aos processos; - Zelar pela guarda dos materiais, equipamentos e ferramentas utilizados na execuçãodesuastarefas;-Atenderasolicitações,demandasecronogramasestabelecidos,emsuaárea, pelo responsável hierárquico; - Observar o cumprimento das normas urbanísticas estabelecidas no Plano DiretorMunicipal.

ENGENHEIRO ELÉTRICO:
- Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia elétrica de edificações, tráfegos, vias urbanas e obras de pavimentação, sistemas de água e esgoto, aproveitamento de recursos naturais, serviços de equipamentos urbanos, rurais e regionais, entre outros; - Estudar características, especificações e preparar plantas, orçamentos de custos, técnicas de execução e outros dados, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo no que diz respeito as normas elétricas das obras, dentro dos padrões técnicos exigidos; - Efetuar vistorias, perícias, avaliação de imóveis, arbitramento, emitir laudos e pareceres técnicos sempre que inerente à sua área de atuação; - Assessorar gestores em assuntos técnicos da sua área; - Atuar como responsável legal do Município nas atribuições de sua especialidade,sempreque solicitado;-Padronizar,normatizareregulamentarosprocessosdesuaárea de atuação; - Analisar e elaborar pareceres técnicos e relatórios referentes a projetos de sua área, incluindo projeções; - Supervisionar, coordenar, orientar e fiscalizar contratos referentes a obras e serviços de engenharia; - Apoiar a execução dos trabalhos de equipe, esclarecendo dúvidas e informando sobre alterações introduzidas em procedimentos, normas e instruções em vigor; - Supervisionareorientaraespecificaçãotécnicadeobras,materiais,serviços,equipamentosesistemas; - Supervisionar e orientar a instalação, a operação, a montagem e o acompanhamento da manutenção de sistemas, máquinas e equipamentos realizados por equipe própria ou terceirizada; - Coordenar, orientar e executar as tarefas de padronização, mensuração e controle de qualidade; - Supervisionar, orientar e estabelecer padrões técnicos alusivos à manutenção, distribuição, instalação e controle de funcionamento e utilização dos equipamentos de telecomunicações; - Produzir, coordenar ou supervisionar a elaboração de projetos técnicos e desenhos técnicos; - Acompanhar práticas de mercado com proposição de soluções aplicáveis aos processos; - Zelar pela guarda dos materiais, equipamentoseferramentasutilizadosnaexecuçãodesuastarefas;-Atenderasolicitações,demandas ecronogramasestabelecidos,emsuaárea,peloresponsávelhierárquico;-Observarocumprimentodas normas urbanísticas estabelecidas no Plano DiretorMunicipal.

FARMACÊUTICO:
- Efetuar a manipulação farmacêutica, o aviamento e entrega de receitas médicas, sempre com orientação técnica sobre o uso, guarda e aplicação dos insumos; - Controlar a requisição e guarda de medicamentos; - Organizar e atualizar fichários e produtos farmacêuticos, químicos ebiológicos,

mantendo registro permanente do estoque de drogas, especialmente da medicação controlada; - Participar de orientações microbiológicas e imunológicas químicas, físico-químicas e Físicas e toxicológicas; - Acompanhar, quando necessário, os efeitos dos medicamentos; - Detectar e identificar substâncias tóxicas; efetuar análises clínicas; - Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; - Executar outras tarefas afins; - Participar do controle de estoque e controledeentregademedicamentos;-Atenderasolicitações,-demandasecronogramasestabelecidos, emsuaárea,peloresponsávelhierárquico;-Observarecumprirasnormasestabelecidaspela ANVISA.

FISIOTERAPEUTA:
- Executaratividadestécnicasespecíficasdefisioterapianotratamentodeentorses,fraturasemviasde recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, de acordocomasprescriçõesmédicasouprocedimentosprofissionaisadequados; -Planejareorientaras atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico; supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos simples; - Realizar avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional; - Participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptaçãofísicaoumentaldosincapacitados;-Responsabilizar-seporequipesauxiliaresnecessárias àexecuçãodasatividadespróprias docargo;-Executartarefasafins,inclusiveaseditadasnorespectivo regulamento da profissão; - Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsávelhierárquico.

FONOAUDIÓLOGO:
- Desenvolver, coordenar e assessorar os trabalhos de prevenção no que se refere a área de comunicação escrita e oral, voz eaudição;
- Oferecer e aplicar técnicas e dinâmicas de aperfeiçoamento dos padrões da voz efala;
- Projetar, supervisionar, dirigir e efetuar pesquisas fonoaudiológicas junto aosbeneficiários;
- Participar da equipe de orientação e planejamentoescolar;
- Emitir pareceres fonoaudiológicos na área de comunicação oral e escrita, voz eaudição;
- Participar de equipes de diagnóstico realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição;
- Atuar em conjunto com os demais profissionais da saúde, creches, escolas eprogramas;
- Trabalharnoacompanhamentoadistúrbiosereabilitaçãodepacientesneuropatascomproblemasde linguagem como a dislexia e de pessoas que tem língua presa ou que tenha problemas de linguagem devido a perdaauditiva;
- Realizaroutrasatividadesinerentesàsuaatribuiçãofuncional,deacordocomasnormasprofissionais;
- Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;
- Prestar assistência de fonoaudiologia aos alunos da rede municipal de Ensino: avaliar, diagnosticar, atender e encaminhar, quando necessário, à terapêuticaindicada.
- Orientareacompanharaexecuçãodasestratégiasaseremutilizadaspelosprofessoresefamíliascom os alunos que estão recebendoatendimento.

- Viabilizar palestras e reuniões de formação sobre a área de Fonoaudiologia para profissionais da educação.
- Participar,acompanhareatuardeacordocomoProjetoPolíticoPedagógicodasUnidadesEscolarese daSecretariaMunicipaldeEducação,bemcomoaLeideDiretrizeseBasesdaEducaçãoeBaseComum CurricularNacional.

MÉDICO – CLÍNICO GERAL:
- Prestar atendimento médico e ambulatorial; examinando pacientes, solicitando e interpretando exames,prescrevendo,orientandoeacompanhandoaevolução,registrandoaconsultaemdocumentos próprios e encaminhando quandonecessário;
- Executar atividades médicos-sanitaristas, exercendo atividades clínicas, procedendo cirurgias de pequeno porte, laboratoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;
- Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a seremimplantadas;
- Coordenarasatividadesmédicas,acompanhandoeavaliandoasaçõesdesenvolvidas,participandode estudosdecasos,estabelecendoplanosdetrabalho,visandoprestarassistênciaintegralaoindivíduo;
- Participar na elaboração e ou adequação de programas, normas, rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade ações desaúde;
- Participar dos programas Programa Estratégia Saúde Família e seusobjetivos;
- Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividadesdelegadas;
- Realizar exames em peças operatórias ou de necropsias para fins dediagnósticos;
- Realizar necropsia para fins de diagnósticos de causasmortes;
- Assinar declaração de óbito;
- Atuar na área de urgência e ou emergência, quandonecessário;
- Atuar nas demais tarefas e atividades inerentes a sua formação profissional, fazendo-o, quando necessário, na sua área de especialidade, de acordo com as determinaçõesético-profissionais;
- Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;
- Atender os requisitos técnico/profissional da sua área de atuação conforme o exigido peloconcurso;
- Seguir as diretrizes da Secretaria queatua;
- Cumprir e fazer cumprir os protocolos médicos estabelecidos pelo Sistema Único deSaúde.

MÉDICO – CLÍNICO GERAL - SAÚDE DA FAMÍLIA:
- Prestar atendimento médico e ambulatorial; examinando pacientes, solicitando e interpretando exames,prescrevendo,orientandoeacompanhandoaevolução,registrandoaconsultaemdocumentos próprios e encaminhando quando necessário; - Executar atividades médicos-sanitaristas, exercendo atividades clínicas, procedendo cirurgias de pequeno porte, laboratoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; - Participar de equipe multiprofissional, naelaboraçãodediagnósticodesaúdedaárea,analisandodadosdemorbidadeemortalidade,

verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas; - Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo; - Participar na elaboração e ou adequação de programas, normas, rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade ações de saúde; - Participar dos programas Programa Estratégia Saúde Família e seus objetivos; - Orientar a equipe de técnicos e assistentesnasatividadesdelegadas;-Realizarexamesempeçasoperatóriasoudenecropsiasparafins de diagnósticos; - Realizar necropsia para fins de diagnósticos de causas mortes; - Assinar declaração de óbito; - Atuar na área de urgência e ou emergência, quando necessário; - Atuar nas demais tarefas e atividades inerentes a sua formação profissional, fazendo-o, quando necessário, na sua área de especialidade, de acordo com as determinações ético-profissionais; - Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico; - Atender os requisitos técnico/profissional da sua área de atuação conforme o exigido pelo concurso; - Seguir as diretrizes da Secretariaqueatua;-CumprirefazercumprirosprotocolosmédicosestabelecidospeloSistemaÚnico deSaúde.

MÉDICO – GINECOLOGISTA/OBSTETRA:
Realizar atendimento médico em ginecologia e obstetrícia na Rede Básica e, emergencialmente, em casos gerais. DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: - Prestar assistência médica integral à saúde damulher,naáreadeginecologiaeobstetrícia;-Realizaranamnese(HistóricoClínico);-Efetuarexame físico;-Efetuarexameginecológicoe/ouobstétrico;-Determinarodiagnósticoouhipótesediagnóstica;
- Solicitar exames laboratoriais e/ou ultrassonografias quando julgar necessário; - Prescrever medicação, quando necessário; - Orientar mulheres e/ou gestantes quanto ao planejamento familiar, uso de métodos contraceptivos, controle de pré-natal, parto hospitalar, aleitamento materno entre outros aspectos; - Realizar acompanhamento pré-natal da gestante, com encaminhamento quando se fizer necessário; - Coletar material para exames de preventivo de CA de mama e colo uterino, quando julgar necessário; - E demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico. - Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; - Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; - Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior. - Outras atividadesafins.

MÉDICO – INFECTOLOGISTA:
- Prestar atendimento médico e ambulatorial; examinando pacientes, solicitando e interpretando exames,prescrevendo,orientandoeacompanhandoaevolução,registrandoaconsultaemdocumentos próprios e encaminhando quando necessário; - Executar atividades médicos-sanitaristas, exercendo atividades clínicas, procedendo cirurgias de pequeno porte, laboratoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;
- Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificandoosserviçoseasituaçãodesaúdedacomunidade,paraoestabelecimentodeprioridades

nas atividades a serem implantadas; - Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo; - Participar na elaboração e ou adequação de programas, normas, rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade ações de saúde; - Participar dos programas Programa Estratégia Saúde Família e seus objetivos; - Orientar a equipe de técnicos e

assistentesnasatividadesdelegadas;-Realizarexamesempeçasoperatóriasoudenecropsiasparafins de diagnósticos; - Realizar necropsia para fins de diagnósticos de causas mortes; - Assinar declaração de óbito; - Atuar na área de urgência e ou emergência, quando necessário; - Atuar nas demais tarefas e atividades inerentes a sua formação profissional, fazendo-o, quando necessário, na sua área de especialidade, de acordo com as determinações ético-profissionais; - Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico; - Atender os requisitos técnico/profissional da sua área de atuação conforme o exigido pelo concurso; - Seguir as diretrizes da Secretariaqueatua;-CumprirefazercumprirosprotocolosmédicosestabelecidospeloSistemaÚnico de Saúde; - Compor a equipe de DST/AIDS municipal e efetuar as políticas públicas do SUS, no âmbito de suaatuação.

MÉDICO – PSIQUIATRA:
- Prestar atendimento médico e ambulatorial; examinando pacientes, solicitando e interpretando exames,prescrevendo,orientandoeacompanhandoaevolução,registrandoaconsultaemdocumentos próprios e encaminhando quando necessário; - Executar atividades médicos-sanitaristas, exercendo atividades clínicas, procedendo cirurgias de pequeno porte, laboratoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; - Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas; - Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo; - Participar na elaboração e ou adequação de programas, normas, rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade ações de saúde; - Participar dos programas Programa Estratégia Saúde Família e seus objetivos; - Orientar a equipe de técnicos e assistentesnasatividadesdelegadas;-Realizarexamesempeçasoperatóriasoudenecropsiasparafins de diagnósticos; - Realizar necropsia para fins de diagnósticos de causas mortes; - Assinar declaração de óbito; - Atuar na área de urgência e ou emergência, quando necessário; - Atuar nas demais tarefas e atividades inerentes a sua formação profissional, fazendo-o, quando necessário, na sua área de especialidade, de acordo com as determinações ético-profissionais; - Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico; - Atender os requisitos técnico/profissional da sua área de atuação conforme o exigido pelo concurso; - Seguir as diretrizes da Secretariaqueatua;-CumprirefazercumprirosprotocolosmédicosestabelecidospeloSistemaÚnico de Saúde; - Compor a equipe do CAPS e ter habilidade de trabalhar em equipe multiprofissional, colaborando na construção do projeto terapêutico da unidade; Disponibilidade em trabalhar na lógica do território: conhecer, diagnosticar, intervir e avaliar a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população da região; Responsabilidade técnica pelo atendimento psiquiátrico e terapêutico,preferencialmenteemgrupo,daclientela;Realizartodososatendimentoslevandoem

conta os diversos aspectos da constituição do sujeito, com abordagem psicossocial, através do desenvolvimento da clínica ampliada; Cumprir horário conforme contratado e participar de reuniões de equipe na unidade; Responsabilidade para trabalhar com oficinas terapêuticas e atividades de inserção comunitária; Disponibilidade para trabalhar com famílias; Realizar visitas domiciliares quando necessário; Participar de atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde - SMS quando solicitado; Representar a unidade em reuniões, aulas e outras atividades quando solicitado, no horário de trabalho; Promover e participar de ações intersetoriais com outras secretarias do poder público e sociedadecivil,bemcomocomoutrosequipamentosdasaúde,escolas,conselhotutelar,etc;Trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS (Sistema Único de Saúde), conforme as políticas públicas de saúde; Desenvolver as atividades de acordo com as diretrizes dos Projetos Prioritários e a Política Municipal de Humanização; Preencher os impressos da unidade como, por exemplo, prontuário, laudo de APAC, etc.

NUTRICIONISTA:
- Planejar serviços ou programas de nutrição nos campos da saúde pública, educação e de outros similares,fazendo-ocomobservaçãoàqualidadeeboastécnicasdemanuseioepreparação;-Organizar cardápios e elaborar dietas; - Acompanhar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição; - Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; - Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando e analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes, para oferecer alimentação sadia e o aproveitamento das sobras de alimento; - Planejar e ministrar cursos de educação alimentar; - Prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta; - Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; - Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; - Preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente; - Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; - Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico; - Orientar e fiscalizar o trabalho das merendeiras nas escolas, quanto a escolha e aplicação de cardápios e manipulação dealimentos.

ODONTÓLOGO:
- Realizar os procedimentos clínicos definidos nas normas operacionais básicas do sistema único de saúde e demais normativas vigentes no que tange a esta atribuição funcional; - Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adscrita; - Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; - Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; - Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; - Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; - Executar rotinas administrativas de apoio; controle de material odontológico; controle de informações; orientação de pessoal auxiliar; conservaçãodebenseimóveis;-Proporeouparticipardeaçõesdentrodeprincípiosdeodontologia

integral,visandoàproteçãoerecuperaçãodoindivíduonoseucontextosocial;atravésdeparticipação em equipes multidisciplinares; - Desenvolvimento de programas, padrões e técnicas de trabalho; - Vigilânciasanitáriaeepidemiológicaemodontologia;-Executarasaçõesdeassistênciaintegral,aliado àatuaçãoclínicaàsaúdecoletiva,assistindoasfamílias,indivíduosougrupoespecíficos,deacordocom planejamentolocal;-Coordenaraçõescoletivasvoltadasparapromoçãoeprevençãoemsaúdebucal;- Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; - Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; - Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD; - Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos,emsuaárea,peloresponsávelhierárquico;-Desenvolveraçõeseducativasdepromoção à saúde da equipe profissional e da comunidade em geral; - Cumprir e fazer cumprir as

determinações dos entes governamentais no âmbito dos programasespecíficos.

EDUCADOR SOCIAL I – ARTES:
Aespecialidadedoconhecimentoartísticoeestético.-Aproduçãoartísticadahumanidadeemdiversas épocas, diferentes povos, países, cultura. - ARTE- LINGUAGEM: O homem - ser simbólico. Arte: Sistema semiótico da representação. - As linguagens da arte: visual, audiovisual, música, teatro e dança. - Construção/produção de significados nas linguagens artísticas. - Elementos e recursos das linguagens artísticas.--ARTEEEDUCAÇÃO:Opapeldaartenaeducação.-Oprofessorcomomediadorentreaarte e o aprendiz. - O ensino e a aprendizagem em arte. Fundamentação teórico-metodológica. - O fazer artístico,aapreciaçãoestéticaeoconhecimentohistóricodaproduçãoartísticadahumanidadenasala de aula. - Os parâmetros curriculares nacionais de Artes. - Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009. Promover, incentivar a criatividade e ensinar as crianças e adolescentes sobre artes manuais, utilizando métodos práticos e acessíveis a todos, através da Arte Educação ser capaz de fomentar as tendências individuais, encaminhar a formaçãodogosto,estimulainteligênciaecontribuirparaaformaçãodapersonalidadedoindivíduo,
- atuarcomofacilitadornosentidodefavoreceraopotencialdotrabalhocriador,ondeoindivíduopossa utilizareaperfeiçoarprocessosquedesenvolvemapercepção,aimaginação,aobservação,oraciocínio, o controle gestual. - proporcionar com atividades práticas a descoberta e o processo de criação como elementos que ajudem na identificação da própria emoção, na organização de pensamentos, sentimentos e sensações; - planejar e desenvolver coletivamente atividades e projetos sociais na sua áreadeatuaçãoprofissional;-executartarefaseatividadesartísticasnosprojetossociaisdomunicípio na sua área de atuação, dentre outras atividades correlatas; - realizar trabalho em situações de agravamento físico e emocional, contribuindo nas decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe interprofissional; - planejar, organizar e avaliar as atividades desenvolvidas em conjunto com a equipe; - promover a articulação e integração com a rede de proteção social básica e especial para encaminhamentos;-realizarintervençõesquedesenvolvamacapacidadecríticavisandooexercíciodo ser, conviver, fazer e conhecer; - criar espaços e oportunidades para construção e socialização de conhecimentos, objetivando oferta de atividades adequadas ao contexto; efetuar demais tarefas correlatas a suafunção.

EDUCADOR SOCIAL I – EDUCAÇÃO FÍSICA:
(Lei 025/2013 (Plano de Cargos e Salários da Administração Pública Municipal) e 6.616/2012) Planejar, organizar, executar atividades relativas à sua formação; avaliar e encaminhar mensalmente

relatóriodasatividadesaoorientadorsocial;participardereuniões,cursos,capacitaçõeseseminários; cooperar na execução de outros serviços e atividades determinadas pela chefia imediata; contribuir na realização de atos e eventos; exercer as demais funções decorrentes do seu cargo. Realizar oficinas de convívio, pautadas em experiências lúdicas, culturais, e esportivas como formas de expressão, interação,aprendizagem,sociabilidadeeproteçãosocial.Asatividadesvisamaconstituiçãodeespaços de convivência; formação para a participação e cidadania; desenvolvimento do protagonismo e da autonomia dos usuários, a partir dos interesses, demandas e potencialidades de cada faixaetária.

PEDAGOGO:
Realizartarefasinerentesàprofissão,taiscomoplanejar,orientar,decidir,escolherformasdeensinoe material didático apropriado aos programas de ensino que se pretende atingir; promover cursos de aperfeiçoamentoparaosprofessoresmunicipais,supervisionaroensino,verificandosuaadequaçãoàs determinações pedagógicas e aos padrões curriculares, supervisionar programas de caráter cívico, cultural, artístico e esportivo; orientar os trabalhos de secretaria de escola visando à correta apresentação dos planos de curso e disciplina, lançamento de notas, preenchimento de diários e históricos escolares e documentação escolar pertinente á vida escolar do educando, propor programas de formação continuada para docentes, instruir na composição do projeto político-pedagógico da unidade de ensino, acompanhar a execução e implementação dos planos municipais de educação, exercer atividadescorrelatas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – SAÚDE:
- Diagnosticar a realidade situacional (contexto, diversidade e outros) de seuseducandos.
- Planejarasatividadesanuais,bimestraisediáriasdasuaturma(classe)deeducandos,estabelecendo, de modo claro, objetivos e metas a seremalcançados.
- Ministrar as aulas de acordo com os planejamentos estabelecidos, fazendo-o com criatividade, dinamismo eresponsabilidade.
- Monitorar e avaliar as etapas, os avanços e a eficiência do processo de ensinoaprendizagem.
- Avaliar o desempenho dos educandos de acordo com as normas do sistema de ensino, nos prazos estabelecidos.
- Estabelecer, em sua sala de aula, formas alternativas de recuperação para os educandos que apresentarem rendimento abaixo das metasestabelecidas.
- Identificar e encaminhar os educandos, quando necessário e após medidas próprias aos setores especifico de atendimento e aperfeiçoamento do processo de ensinoaprendizagem.
- Socializarinformaçõesesituaçõesdeaprendizagem,prezandopelodesenvolvimentodeprocessosde ensino que assegurem ainterdisciplinaridade.
- Participar ativamente na construção coletiva do planejamento das atividades do sistema de ensino e, de modo especial, da sua unidadeescolar.
- Aproveitar e colaborar no acompanhamento extra-sala dos educandos e dos processos de interação entre educandos, professores e outros profissionais como forma deconhecê-los.
- Elaborar projetos e ações que valorizem as novas tendências pedagógicas, com ênfase às tecnologias da informação(TICs).
- Executarotrabalhodocenteemconsonânciacomosdocumentoslegaisediretrizesdosistema:plano político, planejamento, sistema hierárquicas e demais diretrizes legais enormativas.

- Exercer papel de liderança em relação às atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
- Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional.
- Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais, conselhos de classe e atividades comunitárias.
- Manter de forma atualizada os diagnósticos individualizados, planejamento anual, bimestral e diário, diários de classe, relatórios de ocorrências, registros escolares e demais controles einformações necessários ao sistema deensino.
- Zelarpelaautodisciplinanocumprimentoderegrasepreceitoseasseguraradisciplinajuntoaocorpo discente.

- Utilizar as horas de atividade disponibilizadas para a realização dos planejamentos e avaliações, nos termoslegais.
- Manter-se em constante aperfeiçoamento pedagógico, participando em ações do programa de formação continuada promovidos pelo sistema e participar, sob interesse próprio, de cursos e processos deatualização.

PSICÓLOGO:
- Desenvolver diagnóstico psicossocial no setor em que atua visando à identificação de necessidades e da clientela alvo de sua atuação, proporcionando, por intermédio do acompanhamento profissional, acompanhamentoeresolução̧odasdemandas;-Desenvolveroutrasatividadesquevisemapreservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem; - Proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano para possibilitar a orientação à seleção e ao treinamento atitudinal no campo profissional e o diagnóstico e terapia clínicos; realizar psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico; - Realizar exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas deestudos;-Prestaratendimentobreveapacientesemcriseeaseusfamiliares,bemcomoaalcoolistas e toxicômanos; - Atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-as para escolas ou classes especiais; - Formular hipóteses de trabalho, para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; realizar pesquisas psicopedagógicas; - Confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; - Manter atualizado o prontuário de casos estudados; - Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; - Executartarefasafins,inclusiveaseditadasnorespectivoregulamentodaprofissão;-Participar,dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando a construção̧odeumaação̧aointegrada;-Desenvolveração̧esdepesquisaseaplicação̧espráticasdapsicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, assistência social e outros; - Assessorar, prestar consultoria e dar pareceres dentro de uma perspectiva psicossocial; - Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsávelhierárquico.

TERAPEUTA OCUPACIONAL:
Prestar assistência terapêutica e recreacional, aplicando métodos e técnicas com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente; Executar atividades técnicas

específicas de Terapeuta Ocupacional no sentido de tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas ou psíquicas; Planejar e executar trabalhos criativos, manuais,demecanografia,horticulturaeoutros,individuaisouempequenosgrupos,estabelecendoas tarefasdeacordocomasprescrição̧esmédicas;Programarasatividadesdiáriasdopaciente,orientando o mesmo na execução dessas atividades; Elaborar e aplicar testes específicos para avaliar níveis de capacidadefuncionalesuaaplicação;Orientarafamíliadopacienteeacomunidadequantoascondutas terapêuticas a serem observadas para sua aceitação no meio social; Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento daprofissão.

MOTORISTA (CNH Categoria C, D ou E):
Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; - Conduzir equipamentos em geral disponibilizados pelo município para o desenvolvimento de ações de interesse público;-Recolheroveículooueq̧uipamentoàgaragemoulocaldestinadoquandoconcluídaajornada dodia,comunicandoqualquerdefeitoporventuraexistente;-Manterosveículosemperfeitascondições defuncionamento;fazerreparosdeemergência;zelarpelaconservação̧odoveículoquelheforentregue;
- Promoveroabastecimentodecombustíveis,águaeóleo;verificarofuncionamentodosistemaelétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; - Auxiliar os demais profissionais envolvidos na atividade inerente, oferecendo suporte e logística; - Transportar pessoas, materiais e documentos; - Zelar pela segurança de passageiros e de terceiros; - Orientar e auxiliar na carga e descarga de materiais; - Registrar dados, pré-estabelecidos, sobre a utilização diária do veículo; - Zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua responsabilidade; - Verificar, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização; - Comunicar a chefia imediata à necessidade reparos no veículo; - Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico; - Responsabilizar-se pela manutenção preventiva dosveículos.

OPERADOR DE MÁQUINAS (CNH Categoria C, D ou E):
- Operar, dentre outros equipamentos, as seguintes máquinas: microtrator, máquina demarcadora de faixas, tratores agrícolas (pneu), rolo compactador, rolo compactador vibratório, pá carregadeira motoniveladora, trator de esteiras, retroescavadeira, escavadeira hidráulica e motoniveladora; - Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários; - Limpar, lubrificar e ajustar as máquinas e seus implementos, de acordo com as instruções de manutenção do fabricante; - Observar as medidas de segurança ao operar e estacionar as máquinas; - Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre trabalhos realizados, consumo de combustível, consertos e outras ocorrências; - Executarsuasatribuiçõeşescooperandocomzeloedeterminação̧onarealização̧odetarefasinterrelacionais que dependam de interação com outros equipamentos e funções; - Executar demais tarefascorrelatas;
- Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico.

ATENDENTE SOCIAL - ABRIGO INSTITUCIONAL:
- Coordenar, implantar e manter os programas e políticas relacionadas ao Abrigo Institucional Municipal ou outros locais de proteção Social, de acordo com as normas vigentes e em especial, de acordo com as metas da Secretaria de Assistência Social e demais orientações específicas das políticas de proteção à criança e adolescente; - Garantir aos abrigados todo o atendimento necessário, nas áreas socioeducativas, assistencial, terapêutico, escolar e jurídico, fazendo-o em parceria com os setores competentes - Organizar o planejamento das atividades do estabelecimento e assegurar avaliação continuada; - Assegurar a comunicação e fluxo de informações entre o estabelecimento e os demais setores competentes; - Auxiliar no trabalho dos professores/monitores; monitorando a higiene das crianças; a qualidade no serviço nutricional, a correta aplicação de medicamentos, - Manter estreito relacionamento com o Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente e Conselho Tutelar; - Zelarpelamanutenção̧odorelacionamentodosabrigadoscomfamiliaresenocumprimentodeeventuais medidas sócio-educativas; - Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsávelhierárquico.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO:

- Orientar clientela através da recepção, pré-consulta e pós-consulta, conforme prescrição do cirurgião dentista ou odontólogo; - Controlar informações pertinentes à sua atividade, através de recursos disponíveis em seu setor; - Manter organização, controle, limpeza, esterilização dos equipamentos, materiais e local de trabalho; - Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumento utilizados após cada atendimento - Auxiliar em ações educativas pertinentes às suas atividades; - Auxiliaremtomadasradiológicasesuasrespectivasrevelações;--Auxiliaremlevantamentosdeestudos epidemiológicos; - Sob supervisão do profissional responsável, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental; - Preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda,) necessário para o trabalho cirúrgico ou odontológico; - Instrumentalizar o Cirurgião Dentista ou Odontólogo durante a realização de procedimentos clínicos (trabalho a quatro mão); - Agendar o paciente e orientá-lo ao retorno e à preservação do tratamento; - Acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde da Família no tocante à saúde bucal; - Realizarmapassobresituaçãodospacientesparaacompanhamento;-Atenderasolicitações,demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsávelhierárquico.

FISCAL DE OBRAS E POSTURA:
- Fiscalizarobraspúblicaseparticulares,conferindoaregularidadeeadequaçãoàsnormasdosprojetos de engenharia e arquitetura, no que se refere à Legislação e especificações legais vigentes; - Verificar a adequação de obras quanto a seu licenciamento; - Informar e acompanhar processos de licenciamento e certidões; - Notificar embargos e autuações; - Solicitar ao Departamento competente a vistoria de obras em desacordo com as normas vigentes; - Vistoriar obras para concessão de licenças, Alvarás, habite-se, levantamentos, desmembramentos e aprovações de projetos; - Prestar informações em processos da área aos responsáveis hierárquicos e ao público em geral; - Fiscalizar concessionárias ou permissionárias em relação aos serviços prestados no tocante a observância de normas da Administração Municipal; - Verificar a regularidade, a adequação do licenciamento e as atividades comerciais, industriais, de prestação de serviços e de ambulantes e feirantes de acordo com asnormas

vigentes; - Expedir notificações, intimações, autos de infrações e apreensões; - Fiscalizar vias públicas, emitir notificações nas irregularidades, e determinar serviços quanto necessários e de acordo com seu enquadramento;-ExecutarinscriçõesealteraçõesnoCadastrodeContribuintes;-Verificaratividades, horários de funcionamento, localização e outras especificações de atividades comerciais e industriais segundo normalização e especificações técnicas em vigor; - Orientar os contribuintes quanto à legislação e códigos vigentes; - Emitir relatórios e elaborar pesquisas sobre suas atividades e informar imediatamente a chefia sobre irregularidades ocorridas e ou observadas; - Dirigir veículos leves; - Acompanhar as demandas inerentes à área de saneamento básico e demais políticas inerentes ao desenvolvimentourbanoeorganizaçãodainfra-estruturamunicipalcorrelata;-Atenderasolicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsávelhierárquico.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:
- Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos, de acordo com as orientações médicas recebidas;-Verificarsinaisvitaisdepessoasepacienteseregistrá-losnosprontuários;-Efetuaracoleta demateriaisparaexameslaboratoriaiseintervençãocirúrgica;-Auxiliaraspessoasepacientesemsua higienepessoal,movimentaçãoealimentação;-Auxiliarnoscuidados"postmortem";-Registrartodas as ocorrências em relação a pacientes e doentes; - Prestar cuidados especiais aos pacientes em isolamento; - Preparar e esterilizar material, instrumental, equipamentos e ambientes de trabalho, obedecendo às prescrições médicas; - Zelar pela conservação e higiene de instrumental utilizado; - Ajudar no transporte de doentes; - Zelar pela higiene e evitar infecções ou contaminações; - Zelar pela segurança de pertences de pacientes, antes de encaminhamento de exames, deslocamentos, tratamentos e outros e zelar pela segurança e bem estar desses pacientes; - Envidar todos os esforços para amenizar sofrimentos e dores, sempre de acordo com as recomendações médicas; - Desenvolver atividades de apoio nos consultórios médicos, salas de cirurgia, quartos ou locais de tratamento de pacientes; - Desenvolver trabalhos de conscientização e prevenção de doenças a participar de todos os eventos relacionados à saúde pública do Município; - Auxiliar nos socorros de emergência; - Conferir o material cirúrgico e operar o equipamento de esterilização; - Fazer asseios nos pacientes e colher material para exame de laboratórios;
- Administrar a medicação prescrita, fazer curativos simples e controlarossinaisvitais;-Executartratamentosdiversostaiscomo:lavagens,sondagens,nebulizações, aspirações etc; - Fazer anotações no prontuário das observações e cuidados prestados; - Atender ao públicoecumprirnormasemgeral;-Auxiliaraomédicodurantearealizaçãodeexamesetratamentos;
- Auxiliarnasintervençõescirúrgicasetestarinstrumentoscirúrgicoseletrônicos;-Retirar,lavar,secar, lubrificar todo material cirúrgico; - Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente; - Preencher boletins, diários, fichas, prontuários e demais relatórios que visam o controle e acompanhamento do indivíduo sobre sua responsabilidade; - Realizar todos os demais trabalhos relacionados à sua profissão, de acordo com o regulamento dos Conselhos Regional e Federal de Enfermagem, com zelo e dedicação, visando a melhoria da saúde pública; - Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsávelhierárquico.

TELEFONISTA:
- Receber e realizar chamadas telefônicas internas, externas, interurbanas e internacionais, transferindo-asparaosramaissolicitados;-Anotarecontrolar,conformepré-estabelecido,dados

sobre ligações interurbanas e internacionais completadas; - Anotar e transmitir recados, na impossibilidade transferir a ligação ao ramal solicitado; - Elaborar e atualizar banco de dados com agendatelefônicaconstando,namesma,osnúmerostelefônicosdeinteresse;-Providenciaroconserto dos equipamentos que utiliza, quando necessário; - Prestar atendimento a serviços de fotocópias e envio de fax, a fim de otimizar tempo e trabalho; - Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsávelhierárquico.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:
- Realizarmapeamentodesuaárea;-Cadastrarasfamíliaseatualizarpermanentementeessecadastro;
- Preencherosrelatóriosindispensáveisdecontrole,deacordocomoexigidopeloProgramaEstratégia Saúde da Família; - Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; - Identificar área de risco; - Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; - Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, na áreas prioritárias da Atenção Básicas de acordo com as políticas existentes e conforme orientação dos responsáveis da área; - Realizar, por meio da visita domiciliar,acompanhamentomensaldetodasasfamíliassobsuaresponsabilidade;-Estarsemprebem

informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; - Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; - Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; - Traduzir para a Secretaria de Saúde a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; - Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe; - Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsávelhierárquico.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CONTROLE DE ENDEMIAS (DENGUE):
-Informar a seus moradores sobre o agente transmissor e as doenças transmitidas;
- Vistoriar os cômodos da casa, acompanhado pelo morador, para identificar locais de existência de larvas oumosquitos;
- Orientar e acompanhar o morador na remoção, destruição ou vedação de objetos que possam se transformar em criadouros demosquitos;
-Realizararemoçãomecânicadosovoselarvasdomosquito,ououtrasaçõesdemanejointegradode vetores definidas pelo gestormunicipal;
- Articular com a equipe de Atenção Básica e acionar o Agente de Combate de Endemias (ACE) e/ou equipe de vigilância quando houver a necessidade de outras ações no controlevetorial;
- Notificar os casos suspeitos de dengue, chikungunya e Zika vírus, em ficha específica do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) e/ou outros sistemas similares, e informar a equipe de AtençãoBásica;
- Planejar as ações de controle vetorial em conjunto com a equipe de vigilância, em espaços que favoreçam a integração entre Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate aEndemias.
Realizar mapeamento de sua área;
- Identificar indivíduos e famílias expostos a situações derisco;
- Identificar área derisco;

- Estarsemprebeminformado,einformaraosdemaismembrosdaequipe,sobreasituaçãodasfamílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações derisco;
- Desenvolveraçõesdeeducaçãoevigilânciaàsaúde,comênfasenapromoçãodasaúdeenaprevenção dedoenças;
- Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entreoutras;
- Traduzir para a Secretaria de Saúde a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades elimites;
- Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe;
- Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, peloresponsável.

RECEPCIONISTA:
- Recepcionar e controlar visitantes; - Encaminhar visitantes para os funcionários das áreas competentes; - Prestar informações sobre as demandas e ou direcionar as demandas para os setores competentes; - Enviar e receber correspondências ou produtos; - Manter atualizado os livros de registros de correspondência e registro de fax. - Processar a correspondência recebida (pacotes, telegramas,faxesemensagens),organizá-losedistribuirparaosdestinatários.-Utilizarocomputador, copiadoras e impressoras; - Executar arquivamento de documentos; - Marcar reuniões; - Controlar o acesso e as chaves da sua área de atuação; - Registrar informações; - Utilizar adequadamente o fax, pagers, intercomunicadores, rádios e sistema de alto-falantes. - Executar atividades de organização da sua área de atuação e desempenhar demais atribuições inerentes à sua área de atuação; - Assessorar o Chefe Imediato no que lhe forsolicitado.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO:
- Organizar, controlar, e atualizar os arquivos administrativos; - Efetuar registros em documentos conforme legislação em vigor; - Efetuar contatos com pessoas de outras Secretarias e de fora da Instituição para referendar e operacionalizar programas e agendas, prestar informações sobre o conteúdo da legislação e suas implicações; - Elaborar cálculos matemáticos referentes ao nível do segundo grau escolar, tais como: porcentagens, juros, frações e equações de segundo grau; - Preencher mapasdedados,formulárioserelatóriosadministrativos-referentesaatividadesrotineirasinerentesà suaáreadeatuação;-Acompanharecontrolaramovimentaçãodepessoal,processos,registros,cargos, de acordo com a legislação em vigor; - Conferir lançamentos e registros documentais referentes a pagamentos, tributos, recebimentos, etc; - Redigir cartas, ofícios, memorandos e outros, segundo padrões pré-estabelecidos; - Classificar contas e registros de acordo com as especificações necessárias e previstas em planos de contas, manuais e legislação; - Receber encaminhar e expedir correspondências e outros documentos; - Digitar e manusear documentos diversos, através de equipamentos disponíveis; - Desenvolver atividades relacionadas a processos administrativos rotineiros ou não, segundo política administrativa para o setor; - Realizar agendamentos e controles para seus supervisores diretos ou aqueles necessários para exercício de sua função; - Cadastrar população para usufruir benefícios sociais e manter atualizados cadastros e sistemas relativos a controle e manutenção de programas diversos; - Auxiliar na preparação de processos licitatórios, conferênciadeempenhos,arquivamentoeprestaçãodecontas;-Montarprojetosnasdiversasáreasda

prefeitura para solicitação de verbas, com fundamentação pertinente, em programas existentes bem como programas a serem instalados; - Auxiliar no controle do patrimônio público e sua manutenção e conservação; - Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico.

REQUERIMENTO ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DOADORES DE SANGUE E/OU DE MEDULA

Para:
Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Eu portador(a) do documento de identidadesobnº ,inscriçãonº , venho solicitar isenção para taxa de inscrição ao Processo Seletivo, Edital nº001/2019.
Declaro para os devidos fins que preencho os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018.
Declaro, sob as penas previstas no artigo 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07.12.1940 (Código Civil), que as informações constantes neste

formulário expressam a verdade e por elas me responsabilizo.

São Miguel do Oeste–SC, de de 2019.

Assinatura Candidato(a)

Documentos anexos:

1:

2:

3:

REQUERIMENTO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, , portador do documento de identidaden°

expedido pelo
e CPF sob n°
, residente e domiciliado na

,n° ,Bairro _ ,cidadede , Estado ,CEPn° , inscrito no Processo Seletivo regido pelo Edital n° 001/2019, do Poder Executivo Municipal de São Miguel do Oeste, inscriçãosobn° , para o cargode
, requeiro a VossaSenhoria:

1 – ( ) Vaga para portadoresde deficiência: CIDn°

NomedoMédico _

Pede Deferimento.

, SC, de de 2019.

Assinatura Candidato(a)

Para os cargos de Educador Social I - Artes; Educador Social I – Educação Física; Orientador Social e Pedagogo

Nome:_____ Inscrição:_____
Função:_____
Declaro querecebide , os seguintes documentos, para avaliação no computo de pontos para a prova de títulos, de acordo com o Edital nº001/2019.

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS:

| Títulos | Nº máx. de Títulos | Valor do Título | Total |
|---|---|---|---|
| Curso completo de Mestrado na área de AssistênciaSocial. | | 0,5 ponto | |
| Curso completo de Pós-Graduação em nível de Especialização na área de Assistência Social. | | 0,5 ponto | |
| Curso de atualização na área da Política Pública de Assistência Social realizado nos anos de 2014 até 2019, com carga horária mínima de 20 horas, considerando a somatória máxima de 300 (trezentas) horas. | | 0,10 pontos para cada vinte horas de curso. | |
| Experiência de atuação na área específica do cargo inscrito. | | 0,25 pontos para cada 06 meses de experiência. | |
| TOTAL | | - | |

AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO EXAMINADORA:
Os títulos relacionados, válidos para a prova de títulos em referência, somaram a quantia de cópias entregues e foram avaliados e totalizadoem_ pontos.

São MigueldoOeste/SC, de de 2019.

Assinaturaresponsávelrecebimento Assinatura docandidato

Para o cargo de Atendente Social – Abrigo Institucional

Nome:_____ Inscrição:_____
Função:_____
Declaro querecebide , os seguintes documentos, para avaliação no computo de pontos para a prova de títulos, de acordo com o Edital nº001/2019.

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS:

| Títulos | Nº máx. de Títulos | Valor do Título | Total |
|---|---|---|---|
| Experiência de atuação na área específica do cargo inscrito. | | 0,25 pontos para cada 06 meses de experiência. | |
| TOTAL | | - | |

AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO EXAMINADORA:
Os títulos relacionados, válidos para a prova de títulos em referência, somaram a quantia de cópias entregues e foram avaliados etotalizadoem pontos.

São MigueldoOeste/SC, de de 2019.

_ _ Assinaturaresponsávelrecebimento Assinatura docandidato

ANEXO VIII
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/20PORTARIA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTEPORTARIA ADM/DRHNº0117/2019
DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2019, DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA
CATARINA, usando das competências que lhe confere, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 025/2013;
RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do certame, instaurado através do Edital nº 001/2019, composta pelos seguintes membros:
I – Lizangela Maria Parmigiani, portadora da matrícula funcional n.21994201; II – Raquel Storch Reginatto, portadora da matrícula funcional n. 21994801; III – Sofie Bohrz, portadora da matrícula funcional n.22014701;
IV – Barbara Camila da Silva, portadora da matrícula funcional n.21995301;
Parágrafo Único. A presidência da Comissão caberá a Sra. Lizangela Maria
Parmigiani.
Art. 2º Ficam designados, ainda, os seguintes representantes e funcionários da
AMEOSC, para comporem a comissão do Processo Seletivo, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos do certame a ser instaurado:

I – Diego RodrigoCanei;
II - Udinara Vanusa Zanchettin; III - Mayte IndianaraBonora.

Art. 3º Compete a Comissão:
I – estabelecer a necessidade de vagas para o processo seletivo; III – avaliar e corrigir o edital de lançamento do processo seletivo; III - avaliar as inscrições doscandidatos;
IV - verificar quanto a publicidade dosatos;
V - acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral doEdital;
VI - elaboração doEdital;

VII - elaboração do programa deprovas;
VIII - assessorar quando da realização dasinscrições
IX -elaboração das provas bem como aplicá-las, corrigi-las, efetuar as médias, considerar pontos e dar classificaçãofinal;
X - coordenar, fiscalizar e acompanhar as provas realizadas pelos candidatos, emitir lista dos aprovados, encaminhando-a ao Prefeito

Municipal para homologação, sempre de acordo com o contido no regulamento geral doEdital;
XI – demais atos que se fizer necessários para fiel cumprimento do presenteato.
Art. 4° A comissão ora designada fará jus a gratificação contida no Artigo 88 da Lei Complementar n° 009 de 02/04/2012, combinada com o anexo IV da Lei Complementar n° 025 de 10/10/2013.

Parágrafo único. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.
Art. 5º Fica vedada a inscrição de parentes das pessoas acima nomeadas para a comissão do referido processo seletivo.
Art. 6º. As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 7º Os integrantes da presente Comissão, ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de trabalhos objeto da presente Portaria, sendo-lhes garantida a gratificação estabelecida no art. 75, da LCM n. 009/2012 c/c com o Anexo IV, da LCM n. 25/2013.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 22 de janeiro de 2019.
Wilson Trevisan
Prefeito Municipal

Leila Fátima dos Santos
Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e nos demais órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Daniela Aparecida Menegat Técnico Administrativo

ANEXO IX
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2019
RESOLUÇÃO Nº 001/2019 - COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSOS DA AMEOSC

Dispo e sobre a nomeaça o de Comissa o para Acompanhamento de Concursos Pu blicos e

Testes Seletivos realizados pela Associaçao dos MunicípAMEOSC e da outras provide ncias.
ios do Extremo Oeste de Santa Catarina –

WILSON TREVISAN, Prefeito Municipal de Sa o Miguel do Oeste - SC e Presidente da AMEOSC, no uso das atribuiço es que lhe confere o Estatuto Social da entidade,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os funciona rios UDINARA VANUSA ZANCHETTIN, DIEGO RODRIGO CANEI E MAYTE INDIANARA BONORA para comporem a Comissa o Organizadora da Associaça o dos Municí pios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC nos Concursos Pu blicos e Testes Seletivos executados pela entidade.
Art. 2º - Compete a Comissão Organizadora da AMEOSC a elaboração dos editais que regulamentarão os Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade, mediante a supervisão e aquiescência do ente público que solicitou o certame, elaboração e aplicação das provas objetivas e práticas coordenando, fiscalizando e acompanhando as mesmas, correção dos cartões respostas, pontuação e classificação dos candidatos, receber e analisar eventuais recursos interpostos e emitir relação dos candidatos aprovados para homologação da autoridade competente.
Art.3º-AComissãoOrganizadoradaAmeoscpoderárequisitar,tantoparaaAmeoscquanto ao ente público que realiza o processo de seleção, recursos humanos, financeiros, equipamentos, materiais e instalações necessárias para a regular realização doscertames.
Art. 4º - São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
Parágrafo único: Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.
Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação e vigerá até 31 de dezembro de 2019.
Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário. Sa o Miguel do Oeste – SC, 02 de janeiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Presidente da AMEOSC

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 009/2019

Publicação Nº 2427306

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 009/2019
(*) Retificado - Retificação n° 01 – Texto Compilado (**) Retificado - Retificação n° 02 – Texto Compilado

BAIXA NORMAS PARA PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL PARA SUBSTITUIR SERVIDORES EFETIVOSEMLICENÇA,FÉRIAS,OUINVESTIDOSEMFUNÇÕESDECONFIANÇA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DEMAIS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTACATARINA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA,Sr.
WILSON TREVISAN, no uso de suas atribuições e nos termos dos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e das Leis Complementares Municipais nº 009/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 025/2013 (Quadro de

Pessoal e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais) e 026/2013 (Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal), e 6.616/2012 e suas alterações, Lei nº 7.148/2015 Plano Municipal de Educação e Lei nº 6.088 do Sistema Municipal de Ensino, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas asinscriçõesaoProcessoSeletivodestinadoacomporcadastrodereservaparacontrataçãoportempo determinado, para substituir servidores efetivos em licença, férias ou investidos em função de confiança, a seguir relacionada, vinculado ao Regime Estatutário e Regime Geral de Previdência Social
– RGPS para atender necessidades de excepcional interesse público, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOSRELATIVOS

0.1. Disposiçõespreliminares:

0.1.1. O presente Edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, e das Leis Complementares Municipais nº 009/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e 026/2013 (Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal), e 6.616/2012esuasalterações,Leinº7.148/2015PlanoMunicipaldeEducaçãoeLeinº6.088doSistema Municipal de Ensino e demais legislaçãovigente.
0.1.2. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora do ProcessoSeletivodoMunicípiodeSão-MigueldoOeste-SC,eexecutadopelaAssociaçãodosMunicípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, São Miguel do Oeste - SC, Fone-Fax (49) 3621-0795, endereço eletrônico:www.ameosc.org.br

0.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Processo Seletivo serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste – SC e nos sites:www.ameosc.org.brewww.saomiguel.sc.gov.br

0.1.4. A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, sendo de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionadanoeditaledemaisdeterminaçõesreferentesaoProcessoSeletivoparacertificar-sedeque

possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.
0.1.4.1 A legislação Municipal a que se refere o subitem 1.1.1 está à disposição do candidato no site:www.saomiguel.sc.gov.br

0.1.5. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da AdministraçãoMunicipal.
0.1.6. São condições para participação no presente ProcessoSeletivo:

a) Serbrasileironatoounaturalizadooucidadãoportuguêsquetenhaadquiridoaigualdadededireitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1° do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art.3º);
b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviçomilitar;
c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas nesteedital;

d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento aocargo.
0.1.7. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da investidura, sob pena de ser automaticamente eliminado do ProcessoSeletivo.
0.1.8. As provas serão realizadas nas modalidades Objetiva eTítulos.

0.2. Cargo, vaga, carga horária, remuneração ehabilitação:

0.2.1. Asvagasdestinam-seaoscargosabaixodelineadosedeverãoserpreenchidasporcandidatosque disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintesespecificações:

| QUADRO I - PROFESSOR HABILITADO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Cargo | Vagas | Carga Horária | Vencimento Inicial (Ref. 40h) | Habilitação | Tipo de Prova |
| Professor de Educação Infantil | CR* | 10/20/30 ou 40h | R$ 2.630,52 | Licenciatura em Pedagogia - Educação Infantil. Licenciatura Plena em Pedagogia. | Objetiva e Títulos |
| Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais | CR* | 10/20/30 ou 40h | R$ 2.630,52 | Licenciatura em Pedagogia - Anos Iniciais. Licenciatura Plena em Pedagogia. | Objetiva e Títulos |
| Professor de Língua Inglesa | CR* | 10/20/30 ou 40h | R$ 2.630,52 | Licenciatura em Letras – Inglês. | Objetiva e Títulos |
| Professor de Língua Espanhola | CR* | 10/20/30 ou 40h | R$ 2.630,52 | Licenciatura em Letras – Espanhol. | Objetiva e Títulos |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Professor de Língua Portuguesa | CR* | 10/20/30 ou 40h | R$ 2.630,52 | Licenciatura em Letras – Português. | Objetiva e Títulos |
| Professor de Matemática | CR* | 10/20/30 ou 40h | R$ 2.630,52 | Licenciatura em Matemática. | Objetiva e Títulos |
| Professor de Ciências | CR* | 10/20/30 ou 40h | R$ 2.630,52 | Licenciatura em Ciências ou Ciências Biológicas. | Objetiva e Títulos |
| Professor de Geografia | CR* | 10/20/30 ou 40h | R$ 2.630,52 | Licenciatura em Geografia. | Objetiva e Títulos |
| Professor de História | CR* | 10/20/30 ou 40h | R$ 2.630,52 | Licenciatura em História. | Objetiva e Títulos |
| Professor de Artes | CR* | 10/20/30 ou 40h | R$ 2.630,52 | Licenciatura em Artes. | Objetiva e Títulos |
| Professor de Educação Física** | CR* | 10/20/30 ou 40h | R$ 2.630,52 | Licenciatura em Educação Física, com registro no órgão fiscalizador – CREF. | Objetiva e Títulos |
| Professor de Educação Física – Judô Programa Atleta na Escola** | CR* | 10/20/30 ou 40h | R$ 2.630,52 | Licenciatura e Bacharel em Educação Física, com registro no órgão fiscalizador – CREF, Faixa Preta pela Confederação Brasileira de Judô; e no mínimo 40 horas de curso específico em Judô. | Objetiva e Títulos |
| Professor de Educação Física – Professor de Dança Programa Atleta na Escola** | CR* | 10/20/30 ou 40h | R$ 2.630,52 | Licenciatura e Bacharel em Educação Física, com registrono órgão fiscalizador – CREF; e no mínimo 40 horas decurso específico em Dança. | Objetiva e Títulos |
| Professor de Educação Física – Professor de Voleibol Programa Atleta na Escola** | CR* | 10/20/30 ou 40h | R$ 2.630,52 | Licenciatura e Bacharel em Educação Física, com registro no órgão fiscalizador – CREF; e no mínimo 40 horas de curso específico em Voleibol. | Objetiva e Títulos |
| Professor de Ensino Religioso | CR* | 10/20/30 ou 40h | R$ 2.630,52 | Licenciatura em Ciências da Religião ou curso similar. | Objetiva e Títulos |
| Professor de Educação Especial | CR* | 10/20/30 ou 40h | R$ 2.630,52 | *Licenciatura em Pedagogia – Educação Especial; ou Licenciatura em Pedagogia e Especialização em Educação Especial; ou Licenciatura Plena em Pedagogia. | Objetiva e Títulos |
| Coordenador Pedagógico | CR* | 10/20/30 ou 40h | R$ 2.630,52 | *Ensino Superior em pedagogia ou Habilitação obtida em curso de nível superior com especialização na área de atuação do cargo. | Objetiva e Títulos |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Orientador Social | CR* | 40h | R$ 2.630,52 | Ensino Superior em Pedagogia, Serviço Social ou Psicologia com registro no órgão fiscalizador da categoria e experiência de atuação na área de Assistência Social. | Objetiva e Títulos |

*CR: Cadastro de Reserva.
**ParaatuarcomoProfessordeEducaçãoFísica,oprofissionaldeveráapresentarcarteiradoCREFnoato dacontratação.
*(Alterado conforme 1ª Retificação de 22.07.2019)

| QUADRO II - PROFESSOR NÃO HABILITADO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Cargo | Vagas | Carga Horária | Vencimento Inicial (Ref. 40h) | Habilitação | Tipo de Prova |
| Professor de Educação Infantil | CR* | 10/20/30 ou 40h | R$ 2.557,73 | Cursando Pedagogia. A partir do 5º Semestre do Curso. | Objetiva e Títulos |
| Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais | CR* | 10/20/30 ou 40h | R$ 2.557,73 | Cursando Pedagogia Anos Iniciais. A partir do 5º Semestre do Curso. | Objetiva e Títulos |
| Professor de Língua Inglesa | CR* | 10/20/30 ou 40h | R$ 2.557,73 | Cursando Letras – Inglês. A partir do 5º Semestre do Curso. | Objetiva e Títulos |
| Professor de Língua Espanhola | CR* | 10/20/30 ou 40h | R$ 2.557,73 | Cursando Letras – Espanhol. A partir do 5º Semestre do Curso. | Objetiva e Títulos |
| Professor de Língua Portuguesa | CR* | 10/20/30 ou 40h | R$ 2.557,73 | Cursando Letras – Português. A partir do 5º Semestre do Curso. | Objetiva e Títulos |
| Professor de Matemática | CR* | 10/20/30 ou 40h | R$ 2.557,73 | Cursando Matemática. A partir do 5º Semestre do Curso. | Objetiva e Títulos |
| Professor de Ciências | CR* | 10/20/30 ou 40h | R$ 2.557,73 | Cursando Ciências ou Ciências Biológicas. A partir do 5º Semestre do Curso. | Objetiva e Títulos |
| Professor de Geografia | CR* | 10/20/30 ou 40h | R$ 2.557,73 | Cursando Geografia. A partir do 5º Semestre do Curso. | Objetiva e Títulos |
| Professor de História | CR* | 10/20/30 ou 40h | R$ 2.557,73 | Cursando História. A partir do 5º Semestre do Curso. | Objetiva e Títulos |
| Professor de Artes | CR* | 10/20/30 ou 40h | R$ 2.557,73 | Cursando Artes. A partir do 5º Semestre do Curso. | Objetiva e Títulos |
| Professor de Educação Física | CR* | 10/20/30 ou 40h | R$ 2.557,73 | Cursando Educação Física. A partir do 5º Semestre do Curso. | Objetiva e Títulos |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Professor de Ensino Religioso | CR* | 10/20/30 ou 40h | R$ 2.557,73 | Cursando Ciências da Religião ou Curso Similar. A partir do 5º Semestre do Curso. | Objetiva e Títulos |

*CR: Cadastro deReserva.

| QUADRO III - DEMAIS CARGOS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Cargo | Vagas | Carga Horária | Vencimento Inicial (Ref. 40h) | Habilitação | Tipo de Prova |
| Auxiliar de Creche | CR* | 40h | R$ 1.686,22 | Ensino Médio. | Objetiva |

*CR: Cadastro deReserva.

0.2.2. Para os cargos de Professores Habilitados e Não Habilitados e Coordenador Pedagógico os vencimentos constantes nas tabelas acima, referem-se a 40 horas semanais. Os mesmos poderão ser contratados em regime de 10, 20, 30 ou 40 horas semanais, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, recebendo vencimento proporcional ao valor constante da tabelaacima.
0.2.3. Para os cargos de Auxiliar de Creche e Orientador Social os vencimentos constantes nas tabelas acima, referem-se a 40 horas semanais, sendo que os mesmos somente poderão ser contratados no regime de 40 horassemanais.
1.2.4 Caso o candidato aprovado, para a função de professor, esteja cursando o ensino superior (Licenciatura),serácontratadocomoprofessornãohabilitado,ouseja,receberáovalorcorrespondente ao descrito no Quadro II (dois) deste edital, não será alterado o contrato durante o anoletivo.
0.1.5. AescolhadevagasdoscandidatosclassificadosnoProcessoSeletivoparaoscargosdeProfessor, CoordenadorPedagógicoeAuxiliardeCrecheparacontrataçãonoanoletivode2020,seráfeitaemdata e local a serem divulgadas no site da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oestewww.saomiguel.sc.gov.br
0.1.6. Aos candidatos classificados ao cargo de professor não habilitado, a escolha de vagas somente ocorrerá após a chamada dos candidatos ao cargo de professor habilitado, classificados e interessados navaga.
2. DASINSCRIÇÕES

1.1. As inscrições para o Processo Seletivo poderão ser efetuadas pela Internet ou Presencial – on-line, no período das 08h00min do dia 16/07/2019 às 23h59min do dia14/08/2019.
1.1.1. Das inscrições pelainternet:

2.1.1.2. Para a inscrição pela internet o candidato deverá acessar o sitewww.ameosc.org.brno período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:
a) Acessar o endereço eletrônico:www.ameosc.org.bre clicar no link ConcursosPúblicos;

b) Fazerocadastrodocandidatoseforprimeiroacesso,casoestejásejacadastradosomenterealizaro
login para inscrição;

c) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via internet, seguindo asinstruções;
d) Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até às 23h59min do dia 16/08/2019; pagar o boleto, preferencialmente, no bancoemissor.
1.1.2. Das inscrições presencial –on-line:

1.1.2.1. Os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, poderão realizar à sua inscrição presencial - on-line sendo que para tanto deverão se dirigir à Secretaria Municipal de Educação de São MigueldoOeste–SC,sitoàRuaSetedeSetembro,n°2045,Centro,SãoMigueldoOeste –SC,duranteo período das inscrições, em horário de expediente daSecretaria.
1.1.2.2. Para a efetivação das inscrições presencial - on-line o candidato deverá estar munido de todos os documentos e informações necessárias, sendo que o servidor municipal designado para realizar as inscrições presencial - on-line apenas transmitirá ao sistema de inscrição os dados e informações que lhe forem repassados pelo candidato que será o único responsável pela exatidão e correção das informações prestadas e demais atos relativos à suainscrição.
1.1.2.3. Na oportunidade de realização da inscrição presencial - on-line será entregue ao candidato o Comprovante de sua Inscrição, bem como o Boleto Bancário referente a sua inscrição cujo pagamento édeinteiraresponsabilidadedocandidatonoperíododestinadoparatanto,-qualseja,atéas23h59min do dia 16/08/2019.
1.1.2.4. Só serão efetivadas as inscrições presencial - on-line dos candidatos que se dirigirem a Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Oeste - SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente daSecretaria.
1.2. As inscrições somente serão deferidas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição que se dará pela baixa dos boletos, após o envio dos respectivos arquivos bancários ao sistema de gestão, pelo órgão executor do certame, sendo que este processo poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas especificada no Cronograma do edital (Anexo I); ou pelo deferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do item 2.6 e seguintes deste edital.
1.3. O Município de São Miguel do Oeste – SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não se

responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dedados,

impressão de documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado, assim como não se responsabilizarão por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por vírus "malware" ou outros vírus que alterem o código de barras do boleto bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barra pela instituição bancária.
1.4. O candidato poderá inscrever-se para apenas 01 (um) cargo que trata o edital. Verificando- semaisdeumainscriçãodomesmocandidato-seráconsideradaapenasainscriçãomaisrecente.
1.5. Ovalordataxadeinscriçãoéfixadodeacordocomoníveldeescolaridadeexigidoparaorespectivo cargo, nos seguintesvalores:

| Escolaridade | Valor R$ |
|---|---|
| Nível Superior (Cargos do Quadro I) | R$ 80,00 |
| Nível Médio (Cargos do Quadro II e III) | R$ 60,00 |

1.5.1. O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do ProcessoSeletivo.
1.5.2. Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamentobancário.
1.5.3. O pagamento da taxa de inscrição após o período determinado neste edital, à realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja a quitação do boleto gerado e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste edital implicam o cancelamento dainscrição.
1.6. DAISENÇÃODOPAGAMENTODATAXADEINSCRIÇÃOPARAOSDOADORESDESANGUEE/OU DEMEDULA:
1.6.1. O candidato que preencher os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018 poderá requerer a isenção do pagamento da taxa deinscrição.
1.6.2. O requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição para Doadores de Sangue e/ou de Medula (modelo anexo) deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo do MunicípiodeSãoMigueldoOeste-SC,sitoàRuaMarcilioDias,n°1199,Centro,-SãoMigueldoOeste/SC, sendoqueaentregadeveráocorrernosdias16/07/2019a05/08/2019,períodoestedesignadopara estas inscrições, juntamente com os seguintesdocumentos:
a) Cópia do documento deidentidade;

b) Cópia do requerimento deinscrição;
c) No caso de candidato doador de sangue: documento comprobatório da condição de doador regular, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, expedido por banco desanguepúblicoouprivado(autorizadopeloPoderPúblico)emqueocandidatorealizouadoação,

constando, pelo menos, 03 (três) doações nos últimos 12 (doze) meses anteriores a data de publicação desteEdital.Adeclaraçãocomacomprovaçãodacondiçãodedoadordeveráserexpedidaporentidade coletora oficial ou credenciada, discriminando a quantidade de doações e as datas em que foram realizadas.Ocandidatodeoutraunidadedafederação,alémdeapresentaradeclaraçãoacimareferida, deverá apresentar declaração e/ou certidão que comprove o credenciamento da entidade coletora como órgão oficial do estado deorigem.
d) No caso de candidato doador de medula: comprovante específico expedido por entidade coletora reconhecida pelo Ministério da Saúde, declarando que o mesmo se enquadra como beneficiário da Lei Estadual nº 10.567/97 com as alterações previstas na Lei Estadual nº 17.457/18 e na Lei Federal nº 13.656de30deabrilde2018,informandoadataemqueadoaçãofoirealizada,sendoqueocandidato deverá ter realizado pelo menos 01 (uma)doação.
1.6.3. A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feita por meio postal (SEDEX), com cópia autenticada em cartório a ser encaminhado para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, sito à Rua Marcilio Dias, n° 1199, Centro, CEP: 89.900-000, São Miguel do Oeste - SC, devendo estar entregues no endereço citado até o dia06/08/2019.
1.6.4. Osimplespreenchimentodosdadosnecessáriosparaasolicitaçãodaisençãodetaxadeinscrição e seu encaminhamento não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à apreciação da ComissãoOrganizadora.
1.6.5. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão nos sites www.ameosc.org.bre www.saomiguel.sc.gov.brno dia 07/08/2019, não sendo encaminhada resposta individual aocandidato.
1.6.6. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio do endereço eletrônicowww.ameosc.org.br.
1.6.7. A relação dos pedidos de isenção deferidos, após recurso, será divulgada no dia 12/08/2019, a partir das 17h00min, no endereço eletrônicowww.ameosc.org.brewww.saomiguel.sc.gov.br
1.6.8. Oscandidatosquetiveremseuspedidosdeisençãodepagamentodataxadeinscriçãoindeferidos poderão participar do presente Processo Seletivo desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia 16/08/2019às 23h59min, como os demais candidatos. O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao sitewww.ameosc.org.br.
1.6.9. Ocandidatoquetiverseupedidodeisençãoindeferidoequenãoefetuaropagamentodataxade inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do certame.

1.6.10. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame, independentemente da fase em que se encontrar, aplicando-se ainda o disposto no Decreto Federal nº 83.936/79, art. 10, parágrafoúnico.
3. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DASPROVAS
2.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo no ato de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, bem como comprovar a necessidade de atendimento diferenciado, juntando documentos que atestem a necessidade do atendimentosolicitado.
2.1.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para fazer as provasdeverá:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao recursos especiais necessários;
b) enviar, via upload, imagem legível do Documento de Identificaçãooriginal;

c) enviar, via upload, a imagem legível do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que ateste a espécie e grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), que justifique o atendimento especial solicitado. O laudo deve conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina(CRM).
2.1.2. Asolicitaçãodeatendimentodiferenciadoseráanalisadapelacomissãoorganizadoradocertame e deferida desde que requerida no momento oportuno e devidamente comprovada, observando os critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo os candidatos comunicados da decisão através de aviso publicado nos endereços eletrônicos:www.ameosc.org.bre www.saomiguel.sc.gov.brconforme cronograma.
2.1.3. Para utilização de aparelho auditivo durante a realização da prova o candidato deverá, ao ingressar na sala, entregar ao fiscal atestado médico comprovando a necessidade de seuuso.
2.1.4. Acandidataquetivernecessidadedeamamentardurantearealizaçãodasprovasdeveráinformar tal situação no momento de sua inscrição e, no dia de aplicação das provas deverá providenciar acompanhante, maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Nos horários necessários, a candidata será acompanhada por um fiscal até o local onde se encontra a criança, sendo que o tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova dacandidata.
4. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COMDEFICIÊNCIA

3.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, na Lei Nº 7.853/89, no Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do ProcessoSeletivo.

3.2. O candidato com deficiência, amparado pela legislação vigente e sob sua inteira responsabilidade, concorreemigualdadedecondiçõescomtodososcandidatos,resguardadasasressalvaslegaisvigentes e, ainda, o percentual aquiestabelecido.
3.2.1. O candidato com deficiência será inicialmente classificado de acordo com as vagas de ampla concorrência para o cargo que concorre. Caso não esteja situado dentro dessas vagas, será classificado em relação à parte, disputando as vagas reservadas a pessoa com deficiência no cargo que concorre, casoexistam.
3.3. Somente será considerada pessoa com deficiência aquele que se enquadre nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº. 5.296, de 02 de dezembro de2005.
3.4. A deficiência do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições e exigências especificadas para a função, de acordo com o expresso nossubitens.
3.5. A pessoa com deficiência somente poderá disputar cargos e funções cujas atividades sejam compatíveis com adeficiência.
3.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordemclassificatória.
3.7. A pessoa com deficiência não está isenta do recolhimento da taxa deinscrição.
3.8. Nãohaveráprovaembraile;ocandidatocomdeficiênciavisualdeverárequererprovaampliadaou um fiscalledor.
3.9. O candidato com deficiência que não realizar sua inscrição de acordo com as regras deste Capítulo do Edital não poderá alegar esta condição em seu benefício, não sendo cabível qualquer recurso desua condição nestecaso.
3.10. Ocandidatoconsideradopessoacomdeficiênciaquedesejarconcorrernestacondição,deveráno ato da inscrição informar no campo específico ser pessoa comdeficiência.
3.11. Durante o prazo de inscrição, o candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá encaminharàPrefeituradeSãoMigueldoOeste,sitoàRuaMarcilioDias,nº1199,centrodeSãoMiguel do Oeste, aos cuidados da Comissão Organizadora do Processo Seletivo em horário de expediente, juntamente com os documentos originais para conferência (ficarão retidos somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência) laudo médico firmado por especialista na área, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência,sendoqueposteriormente,seaprovadonopresenteProcessoSeletivo,deverásubmeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pelo Município de São Miguel do Oeste–SC,queterádecisãoterminativasobreasuaqualificaçãocomopessoacomdeficiênciaounãoe, sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo.

3.12. A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feita por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado para a Prefeitura de São Miguel do Oeste, sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, CEP: 89.900-000, centro de São Miguel do Oeste – SC, aos cuidados da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por meio de cópia autenticada em cartório. Neste caso, os documentos devem estar na Prefeitura de São Miguel do Oeste até o último dia deinscrição.
3.13. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada aos candidatos em taiscondições.
3.14. A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demaiscandidatos.
3.15. O candidato que, no dia da prova, necessitar de atendimento diferenciado em função de sua deficiência, deverá solicitar por escrito na data dainscrição.
5. DA HOMOLOGAÇÃO DASINSCRIÇÕES

4.1. As inscrições que preencherem todas as condições estabelecidas neste Edital serão homologadas, sendoexpedidodocumentoconstandoarelaçãodasinscriçõesdeferidasedaquelasindeferidas,oqual será publicado nos endereços eletrônicos:www.ameosc.org.brewww.saomiguel.sc.gov.br

4.2. Da divulgação das inscrições indeferidas, os candidatos poderão interpor recursos no prazo estabelecido no cronograma do edital, via on-line, através do sitewww.ameosc.org.brexpondo as razões da discordância do indeferimento de sua inscrição, bem como comprovando a inexistência da razão apontada para oindeferimento.
6. DASPROVAS

5.1. Da ProvaObjetiva

5.1.1. Aprovaobjetivaéobrigatóriaparatodososcargosprevistosnestecertameeseráaplicadanodia22/09/2019, em local a ser informado após a homologação final das inscrições, nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br ewww.saomiguel.sc.gov.br
5.1.1.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das08h30min.

5.1.1.2. O fechamento dos portões será às 09h10min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualqueralegação.
5.1.1.3. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após as09h20min.
5.1.1.4. Apósofechamentodosportões,oscandidatosterão10(dez)minutosparaingressarnasalade aplicação das provas, sendo que após as 09h20min não mais será permitida a entrada de candidatos nas salas deprova.
5.1.1.5. A prova objetiva terá início às 09h30min e término às12h00min.

5.1.1.6. Não será permitido o uso do banheiro após o encerramento e entrega daprova.

5.1.2. Arelaçãodassalasserápublicadaapósahomologaçãodasinscriçõesnossites:
www.ameosc.org.bre www.saomiguel.sc.gov.br

5.1.3. A prova objetiva será realizada em uma única etapa, e terá a duração de 2h30min incluído o tempo para preenchimento do Cartão Resposta, e será composta de questões objetivas com quatro alternativas de resposta para cada uma delas, das quais somente UMA será a correta e deverá ser preenchida conforme instruções que constarão no Cartão Resposta e na 1ª página do Caderno de Provas.
5.1.3.1. As questões da prova objetiva versarão sobre questões de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e ConhecimentosGerais.
5.1.3.2. A prova será composta de 20 (vinte)questões.

5.1.3.3. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova objetiva estão publicados no Anexo II do presenteedital.
5.2. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade A)– Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais para o cargo de Auxiliar de Creche, disposto no Quadro III deste edital, conforme tabelaabaixo:

| Provas | | Nº de Questões | Peso | Total de Pontos por Disciplina | Nota mínima do conjunto provas 1, 2 e 3. |
|---|---|---|---|---|---|
| 1► | Conhecimentos Específicos | 10 | 0,65 | 6,50 | 4,00 |
| 2► | Língua Portuguesa | 05 | 0,35 | 1,75 | |
| 3► | Conhecimentos Gerais | 05 | 0,35 | 1,75 | |
| TOTAL | | 20 | - | 10,00 | - |

5.2.1. Para os cargos acima descritos, somente serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota mínima de 4,00 (quatro) pontos no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Conhecimentos Gerais e Língua Portuguesa), conforme tabelaacima.
5.3. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade B)– Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais para os cargos de Professores Habilitados, Professores Não Habilitados, Coordenador Pedagógico e Orientador Social, dispostos nos Quadros I e II deste edital, conforme tabelaabaixo:

| Provas | Nº de Questões | Peso | Total de Pontos por Disciplina |
|---|---|---|---|
| 1► Conhecimentos Específicos | 10 | 0,50 | 5,00 |
| 2► Língua Portuguesa | 05 | 0,30 | 1,50 |
| 3► Conhecimentos Gerais | 05 | 0,30 | 1,50 |
| TOTAL | 20 | - | 8,00 |

5.3.1. Serão considerados classificados todos os candidatos que não zerarem na provaobjetiva.

5.4. DA PROVA DE TÍTULOS:- A Prova de Títulos será para os cargos de Professores Habilitados, Professores Não Habilitados, Coordenador Pedagógico e Orientador Social dispostos nos Quadros I e II deste edital, conforme tabelaabaixo:

| Títulos | Nº máx. de Títulos | Valor do Título | Total |
|---|---|---|---|
| Curso completo de Mestrado na área Específica. | 01 | 1,0 ponto | 1,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Curso completo de Pós-Graduação- em nível de Especialização na área Específica. | 02 | 0,25 ponto cada | 0,50 |
| **Curso de atualização na área de Educação realizado nos anos de 2014 até 30 de junho de2019, considerando a somatória máxima de 200 (duzentas) horas. | 05 | 0,10 pontos para cada 40 (quarenta) horas de curso. | 0,50 |
| TOTAL | 08 | | 2,00 |

**(Alterado conforme 2ª Retificação de 02.08.2019)

5.4.1. A prova de títulos somente será somada aos candidatos que não zerarem na provaobjetiva.

5.3.1. A prova de títulos consiste na entrega de cópias dos documentos que comprovem a titulação, juntamente com a original paraconferência.
5.3.2. As cópias dos documentos para a prova de títulos do cargo de Orientador Social juntamente com o formulário (modelo anexo) preenchido e assinado, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Johm Kennedy, 2136, São Luiz, São Miguel do Oeste - SC, paraosdemaiscargosdeverãoserentreguesnaSecretariaMunicipaldeEducação,doMunicípio de São Miguel do Oeste – SC , sito na Rua Sete de Setembro, nº 2045, Centro (antigo prédio da CâmaradeVereadores),SãoMigueldoOeste–SC,duranteoperíododeinscrições,emhoráriode expedientedaSecretariaMunicipaldeEducação,das08hàs11h45minedas13h30minàs17h45mine daSecretariaMunicipaldeAssistênciaSocial,das07h45minàs11h45minedas13h15minàs17h15min juntamente com os documentos originais para conferência (ficarão retidas somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após aconferência).
5.3.3. A entrega dos documentos acima referidos juntamente com o formulário preenchido e assinadotambémpoderáserfeitopormeiopostal,pormeiodeSedexaserencaminhadoàSecretaria Municipal de Educação, do Município de São Miguel do Oeste, sito na Rua Sete de Setembro, nº 2045, Centro, (antigo prédio da Câmara de Vereadores), nº 2045, Centro, CEP: 89.900-000, São Miguel do Oeste – SC, por meio de cópia autenticada em cartório. Neste caso os documentos devem estarnaSecretariadeEducaçãodeSãoMigueldoOesteatéàs17h45mindoúltimodiadeinscrição.
5.3.4. Os cursos de Pós-graduação incompletosnão terão validade para a Prova de Títulos neste ProcessoSeletivo.
5.3.5. Os títulos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsávelpelorecebimentoconformeanexodesteedital.Ocandidatoquenãoentregaroformulário devidamente preenchido e assinado não terá computada a pontuação referente à Prova deTítulos.

5.3.6. A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na Prova de Títulos implicará a imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sançõeslegais.
5.3.7. O candidato é responsável por conferir sua pontuação antes de assinar oformulário.
5.3.8. A não entrega dos títulos pelo candidato no período estabelecido importará a renúncia do candidato a esta prova e lhe será atribuída nota 0 (zero) na prova detítulos.
5.3.9. Os candidatos que estejam cursando licenciatura deverão comprovar a matrícula e o período de frequência no ato dacontratação.
5.5. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVAOBJETIVA:

5.5.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste edital, munidos de documento de identificação original (com fotografia), sob pena de não ser permitida sua entrada à sala de aplicação dasprovas.
5.5.2. Serávedadooacessoaoportãodeentradadolocaldeprovaaocandidatoqueseapresentarapós o horário determinado no item 6.1.2.2, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de forçamaior.
5.5.3. Serão considerados documentos de identificação: carteira de identidade, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional dehabilitação.
5.5.3.1. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original,pormotivodeperda,furtoouroubo,deveráserapresentadoodocumentoqueatesteoregistro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da data da realização da prova do ProcessoSeletivo.
5.5.3.2. Sóserãoaceitosdocumentosnoprazodevalidadeeemperfeitascondições,deformaapermitir, com clareza, a identificação do candidato e suaassinatura.
5.5.4. Para a realização da prova objetiva o candidato receberá um caderno de questões, um Cartão Resposta.
5.5.4.1. O candidato deverá apor no Cartão Resposta, em local próprio, seu nome legível, nº do documento de identidade e assinatura, bem como as suas respostas por questão, preenchendo por completoocampoquesereferiràalternativaquejulgarcorreta,deacordocomasinstruçõesconstantes no próprio Cartão Resposta e na primeira folha do Caderno deProvas.
5.5.4.2. NoCartão Resposta de todos os candidatos constarão as assinaturas dos fiscais e dos últimos três (03) candidatos de cadasala.

5.5.5. Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo para que se inscreveu, se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova e se esta corretamentenumerado.
5.5.6. O candidato deverá conferir no seu Cartão Resposta se o tipo de prova destacado, correspondenteaomesmotipodeprovaconstantenocadernodeprovaquelhefoientregue.As provas de cada cargo serão identificadas pelos números 1, 2, 3 e 4 e é de responsabilidade do candidato a conferencia do tipo de prova constante no cartão resposta e no caderno deprova.
5.5.6.1. Forma correta de preencher o CartãoResposta:
5.5.7. As respostas das questões da prova objetiva deverão ser transcritas para o cartão de respostas, conforme as instruções constantes

na capa do caderno de provas, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica com a tinta nas cores azul oupreta.
5.5.8. O Cartão Resposta éinsubstituível.

5.5.9. O preenchimento do Cartão Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão Organizadora do ProcessoSeletivo.
5.5.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no CartãoResposta.
5.5.11. Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova objetiva que estiver em desacordo com este Edital e com o Cartão Resposta, tais como: cuja resposta nãocoincidacomogabaritooficial;contenhaduplamarcação,marcaçãorasuradaouemendada,campo de marcação não-preenchido integralmente, ou não estiver preenchida no CartãoResposta.
6.5.12 A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no Cartão Resposta, através de leitura digital, e não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de prova.
5.4.13. Ao terminar a prova, o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o Cartão Resposta.
5.4.14. Só será permitido ao candidato entregar sua prova objetiva após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do seuinício.
5.4.15. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de umfiscal.
5.4.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação dasprovas.

5.4.17. Osúltimos03(três)candidatosjuntamentecomosfiscaisdesaladeverãoaporsuasassinaturas no local indicado nos Cartões Resposta de todos os candidatos dasala.
5.4.17.1. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão Organizadora da AMEOSC deverão invalidar o Cartão Resposta entregue em branco, apondo suas assinaturas no localindicado.
5.4.17.2. Posteriormente procederão ao preenchimento da Ata na qual constarão as ocorrências relativas à prova, tais como: candidatos faltantes, Cartões Resposta com questões deixadas em branco, Cartões Resposta deixados em brancoe demais anotações que considerarem necessárias.
5.4.17.3. Apósarealizaçãodasetapasanteriores,osfiscaisdesalajuntamentecomos03(três)últimos candidatos e com pelo menos um membro da Comissão Organizadora da AMEOSC, lacrarão os envelopes, nos quais estarão acondicionados os Cartões Resposta, bem como a assinatura destes envelopes,osquaisserãodeslacradossomenteemsessãopúblicaconformedataehoráriodescritosno cronograma.
5.4.18. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo dasprovas.
5.4.19. O caderno de provas e os gabaritos preliminares serão publicados a partir das 17 horas do primeiro dia útil posterior ao dia da realização das provas nos sites:www.ameosc.org.brewww.saomiguel.sc.gov.br

5.4.20. O Município de São Miguel do Oeste - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização dasprovas.
5.6. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DEPROVA:

5.6.1. Para a realização da prova o candidato deverá terconsigo:

a) Documento deidentificação;

b) Caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, feita de materialtransparente.

5.6.2. Recomenda-seaocandidatoquenãotragaparaolocaldeprovaqualquermaterialnãopermitido. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala no momento de acesso a sala deprovas.
5.6.3. OMunicípiodeSãoMigueldoOeste-SCeaAssociaçãodosMunicípiosdoExtremoOestedeSanta Catarina-AMEOSCnãoassumemqualquerresponsabilidadepeloextraviodequalquermaterialtrazido ao local deprova.
5.7. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DASPROVAS:

a) Ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água que deverá estar acondicionada em embalagem de material transparente, sem qualquer etiqueta ourótulo;
b) Fumar;

c) Comunicação entre oscandidatos;

d) Consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, entreoutros);

e) Portar ou usar qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, entreoutros.
5.8. SERÁ EXCLUÍDO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:

a) Apresentar-se após o horárioestabelecido;

b) Apresentar-se em localdiferente;

c) Não comparecer àsprovas;

d) Não apresentar documento deidentificação;

e) Ausentar-se da sala de provas sem o Fiscal da ComissãoOrganizadora;

f) Ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início dasprovas;

g) Ausentar-se da sala de provas levando Cartão Resposta ou outros materiais nãopermitidos;

h) Estiver portandoarmas;

i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução dasprovas;

j) For surpreendido em comunicação com outras pessoas, utilizando-se de livro, anotação e impressos ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho (calculadora, bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetoresauriculares;
l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.8.1. Os aparelhos eletrônicos e pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em sacos plásticos no momento do ingresso à sala de provas, e assim permanecerão até a saída do candidato do local deprova.
7. DA SESSÃOPÚBLICA

6.1. Acorreçãodocartãorespostadocandidatoserárealizadaatravésdoprocessodeleituradigital,em Sessão Pública a ser realizada na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de SantaCatarina,sitoàRuaPadreAurélioCanzi,n°1628,CentrodeSãoMigueldoOeste -SC,às

09h00min do dia 15/10/2019,com a projeção das notas em telão para que todos os presentes na sessão possam acompanhar a correção, bem como a identificação do candidato.
6.2. As notas apresentadas na sessão pública serão preliminares e poderão sofreralterações.

6.3. A publicação do resultado preliminar ocorre conforme cronograma do edital, na qual já constarão os critérios dedesempate.
6.4. A sessão será filmada e acompanhada pelos membros da comissão organizadora do certame do municípiodeSãoMigueldoOeste-SCeda-comissãoorganizadoradaAmeosceportodososcandidatos e interessados que terão acesso no local devendo assinar lista depresença.

8. DO EMPATE NA NOTAFINAL

7.1. Ocorrendo empate no resultado final das provas, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato quetiver:
7.1.1. Comidadeigualousuperiora60(sessenta)anos,omaisvelhoatéoúltimodiadeinscriçãoneste Processo Seletivo na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10. 741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto doIdoso);
7.1.2. Maior número de acertos na prova de ConhecimentosEspecíficos;

7.1.3. Maior número de acertos na prova de LínguaPortuguesa;

7.1.4. Maior número de acertos na prova de ConhecimentosGerais;

7.1.5. For jurado (art. 444, do Código de ProcessoPenal);
7.1.6. O candidato de maioridade;

7.1.7. SorteioPúblico.

9. DOS GABARITOS: PROVISÓRIOS EDEFINITIVOS

8.1. O gabarito preliminar será divulgado a partir das 17 horas do primeiro dia útil após a realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br, enquanto o gabarito definitivo será publicado, conforme cronograma do edital, nos mesmosendereços.
8.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.

10. DOSRECURSOS

9.1. É admitido recurso quanto adivergências:

a) No indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição (Doadores de sangue e/ou medula) (No períodode08e09/08/2019-Prazo-destinadoainterposiçãoderecursosemfacedoindeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição (Doadores de sangue e/oumedula);
b) Na não homologação ou indeferimento da inscrição (No período de 23 a 26/08/2019 - Prazo destinado a interposição de recursos em face do Indeferimento deinscrição);
c) Na pontuação da Prova de Títulos (No período de 03 e 04/09/2019 - Prazo destinado a interposição de recursos em face da pontuação da Prova deTítulos);
d) Na formulação das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar divulgado (No período de 24 e 25/09/2019 - Prazo destinado a interposição de recursos em face das questões da Prova Objetiva e do GabaritoPreliminar);
e) Da correção dos Cartões Resposta (No período de 17 e 18/09/2019 - Prazo de interposição de recurso, SOMENTE em face da correção dos CartõesResposta).
9.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme cronograma do edital (AnexoI).

9.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que ojustifique.
9.4. Os recursos deverão ser interpostos via on-line – pelosistema.

9.4.1. Paraainterposiçãoderecursoviaon-lineocandidatodeveráseguirosseguintesprocedimentos:

a) Acessar o endereço eletrônico:www.ameosc.org.bre clicar no link ConcursosPúblicos;

b) Acessar a "Área doCandidato";

c) Clicar em"Recursos";

d) Preencher on-line o formulário de recursos e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas;
e) Os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários, sendo,umformulárioparacadaquestão. Casoocandidatoapresentarrecursodemaisdeumaquestão num mesmo formulário o mesmo NÃO seráapreciado;
f) NãoserãoapreciadosrecursosreferentesàsquestõesdaProvaObjetivaedoGabaritoPreliminarfora do prazo estipulado por esse edital, qual seja, 24 e25/09/2019.
9.4.1.1. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não serão conhecidos e os inconsistentes não serãoprovidos.
9.4.1.2. Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do referido cargo, independentemente de teremrecorrido.

9.5. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão analisados e dado o parecer pelos profissionais responsáveis pela elaboração da questão do ProcessoSeletivo.
9.5.1. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados de forma diferente dos procedimentos especificados noedital.
9.5.2. Oresultadodojulgamentodosrecursosserápublicadoconformeocronogramadesteedital,nos
sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br

9.5.3. Sehouveralteraçãodogabaritopreliminar,porforçadeimpugnaçõesourecursosconsiderados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Comissão Organizadora daAMEOSC.
9.5.4. Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independentemente de vigência deprazo.
9.5.5. AdecisãoexaradanosrecursospelaComissãoOrganizadoradaAMEOSCéirrecorrívelnaesfera administrativa.
9.5.6. Sedojulgamentodosrecursosresultarnaalteraçãodoresultadofinalerespectivaclassificação, novo edital de resultado final serápublicado.
11. DACLASSIFICAÇÃO
10.1. Paraatribuiçãodanotafinalparaocargode Professor,oresultadodaprovaobjetivaacrescidodo resultado da prova de títulos, será calculado conforme fórmula abaixo, sendo que somente serão considerados classificados os candidatos que não tenham zerado na provaobjetiva.
Nota Final = Nota Prova Objetiva + Nota Prova de Títulos
10.2. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de notasobtidas.
12. DACONTRATAÇÃO
11.1. A contratação dar-se-á, por meio de contrato com prazo determinado, segundo interesse, necessidade e conveniência da AdministraçãoMunicipal.
11.2. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos e a contratação dar-se-á sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos da legislaçãovigente.
11.3. Ocandidatoclassificadoqueforchamado eoptarpornãoassumiravagapoderáirparao finalda lista.
11.3.1 Ao chegar ao final da lista dos candidatos habilitados, será efetivada nova chamada dos candidatos que optaram por ficar no final dalista.

11.4. Parasercontratadoporprazodeterminadoparaocargo,ocandidatodeveráatenderàsseguintes exigências:
a) ter sido classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida nesteEdital;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º, da ConstituiçãoFederal;
c) encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis epolíticos;
d) estar quite com as obrigações militares eeleitorais;
e) conhecer e estar de acordo com as exigências do presenteedital;
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data daadmissão;
g) não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão, transitado em julgado, em qualquer esferagovernamental;
h) nãoestaraposentadoemdecorrênciadecargo,funçãoouempregopúblicodeacordocomoprevisto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10, do art. 37, da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a empregopúblico;
i) não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e20;
j) comprovar os requisitos (escolaridade, formação, habilitação e outros), exigidos para o exercício do cargo na data daposse;
k) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por meio dos exames médicos;
l) apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscriçãonorespectivoórgãofiscalizador,bemcomoacertidãodequitaçãodesuasobrigaçõesperante o referidoórgão;
m) certidão de antecedentes criminais, estadual e federal, emitida pelo Juiz da Comarca e pela Justiça Federal com circunscrição onde reside ocandidato;
n) comprovar a habilitação mínima exigida para ocargo;

o) outros documentos necessários exigidos pelo Departamento de Desenvolvimento de Pessoas do Poder ExecutivoMunicipal.
11.5. A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido no Estatuto do Servidor, bem como quaisquerdosrequisitosdequetrataopresenteEditale/ouapráticadeatodefalsidadeideológicaem prova documental, resultará na exclusão do candidato do ProcessoSeletivo.

12.5.1. A inexatidão das informações ou irregularidades nos documentos, ainda que se verifique posteriormente à contratação, ocasionará a exoneração do candidato.
11.6. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Desenvolvimento de Pessoas do Poder Executivo Municipal de São Miguel do Oeste –SC.
11.7. Os candidatos classificados terão o prazo de 48horas após o chamamento publicado no site da prefeitura para aceitar a vaga ao qual foichamado.
13. DELEGAÇÃO DECOMPETÊNCIA
13.1.FicadelegadacompetênciaàAMEOSC,sitaàRuaPadreAurélioCanzi,n°1628,Centro,SãoMiguel do Oeste - SCpara:
a) Preparar resultado da homologação dasinscrições;
b) Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a provaobjetiva;
c) Apreciar os recursos previstos deste Edital;
d) Apresentar o relatório final, com a classificação doscandidatos;
e) Prestar, juntamente com o Município de São Miguel do Oeste – SC, informações sobre o Processo Seletivo.
14. DAS DISPOSIÇÕESFINAIS
13.1. As publicações sobre o Processo Seletivo serão feitas por Edital e veiculadas naimprensa.
13.2. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo e pelo Município de São Miguel do Oeste –SC.
13.3. O Prefeito do Município de São Miguel do Oeste – SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito areclamações.
13.4. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de São Miguel do Oeste –SC.
13.5. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos: ANEXO I –Cronograma;
ANEXO II – Conteúdo Programático; ANEXO III – Atribuições dos Cargos;
ANEXO IV – Requerimento isenção taxa de inscrição Doadores de Sangue e/ou de Medula;

ANEXO V – Requerimento Pessoa com Deficiência; ANEXO VI – Formulário de Prova de Títulos;
ANEXO VII – Portaria, que nomeia a Comissão Organizadora Municipal;
ANEXO VIII – Resolução, que institui Comissão Organizadora de Concursos da AMEOSC.
13.6. Este Edital entra em vigor na data de suapublicação.

São Miguel do Oeste – SC, 15 de Julho de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Vistado na Forma de Lei
Bárbara Casales Giongo Rodrigues – OAB 20380
Procuradora Geral do Município de São Miguel do Oeste - SC

ANEXO I
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 009/2019 CRONOGRAMA
OBS: O presente cronograma é provisório, estando sujeito a alterações que, se ocorrerem, serãopublicadas nos sites do município e da Ameosc.

| CRONOGRAMA | DATA | OBSERVAÇÕES |
|---|---|---|
| Publicação do Edital | 15/07/2019 | Em caso de impugnação do edital deverá ser feita por escrito, endereçada ao Prefeito do Município de São Miguel do Oeste – SC, protocolada em horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste – SC, até o dia 05/08/2019. |
| Inscrições | 16/07/2019 a 14/08/2019 | Pela internet, no site: www.ameosc.org.br |
| Apresentação dos documentos para candidatos considerados Pessoa com Deficiência | 16/07/2019 a 14/08/2019 | Durante o prazo de inscrição, encaminhar à Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste – SC, sito à Rua MarcilioDias,n°1199,Centro,SãoMiguel do Oeste - SC, em horário deexpediente da Prefeitura. |

| | | |
|---|---|---|
| Apresentação dos documentos para a Prova de Títulos | 16/07/2019 a 14/08/2019 | JuntoàSecretariaMunicipaldeEducação doMunicípiodeSãoMigueldoOeste,sito a Rua Sete de Setembro, n° 2045, Centro de São Miguel do Oeste/SC, das 8h às 11h45min e das 13h30min às17h45min. |
| Recebimento de Inscrições para Candidatosque-requereremaisençãode taxa de inscrição (Doador deSangue e/ou de Medula) | 16/07/2019 a 05/08/2019 | Pela internet, no site: www.ameosc.org.br |
| Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição (Doador de Sangue e/ou de Medula) – Antes dos recursos | 07/08/2019 | A partir das 17h, nos sites:www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br |
| Prazo de recursos em face do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição (Doador de Sangue e/ou de Medula) | 08 e 09/08/2019 | Pela internet, no site: www.ameosc.org.br |
| Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição (Doador de Sangue e/ou de Medula) – Após os recursos | 12/08/2019 | A partir das 17h, nos sites:www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br |

| | | |
|---|---|---|
| Período de pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram pedido de isenção de taxa indeferida (Doador de Sangue e/ou de Medula) | 13/08 a 16/08/2019 | O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site:www.ameosc.org.br |
| Último prazo para pagamento da taxa de inscrição para todos os candidatos. | 16/08/2019 | O boleto para impressão e pagamento deverá ser acessado junto ao site: www.ameosc.org.br |
| Publicação das inscrições Deferidas e Indeferidas | 22/08/2019 | A partir das 17h, nos sites:www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br |
| Prazo de recursos das inscrições Indeferidas | 23 a 26/08/2019 | Pela internet, no site: www.ameosc.org.br |
| Publicação dos pareceres dos recursos das inscrições indeferidas e publicação da Homologação das inscrições | 28/08/2019 | A partir das 17h, no site: www.ameosc.org.br |
| Publicação do deferimento ou indeferimento dos pedidos de condição especial para realização da prova objetiva | 29/08/2019 | A partir das 17h, nos sites:www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br |
| Publicação da pontuação da Prova de Títulos – Antes do recursos | 02/09/2019 | A partir das 17h, nos sites:www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br |
| Prazo de recurso em face da pontuação da Prova de Títulos | 03 e 04/09/2019 | Pela internet, no site: www.ameosc.org.br |

| | | |
|---|---|---|
| Publicação do Ensalamento | 03/09/2019 | A partir das 17h, nos sites:www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br |
| Publicação dos pareceres dos recursos interpostos em face da pontuação da prova de títulos e publicação da pontuação da Prova de Títulos – Após os recursos | 06/09/2019 | A partir das 17h, nos sites:www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br |
| Prova Objetiva | 22/09/2019 | Aprovaobjetivaserárealizadaemlocala ser informado após a homologação final das inscrições, nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.bre www.saomiguel.sc.gov.br |
| Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva | 23/09/2019 | A partir das 17h nossites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br |

| | | |
|---|---|---|
| Prazo destinado a interposição de recursos em face das questões daProva Objetiva e do Gabarito Preliminar | 24 e 25/09/2019 | Pela internet, no site: www.ameosc.org.br |
| Publicação do julgamento dos recursos interpostos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar | 10/10/2019 | A relação da classificação preliminar por cargo será publicada nos sites:www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.bre também no Mural Público da Prefeiturade São Miguel do Oeste – SC. A partir das 17h. |
| Divulgação do Gabarito Final | 11/10/2019 | A partir das 17h, nos sites:www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br |
| Sessão Pública para correção dos cartões resposta e identificação dos candidatos por cargo | 15/10/2019 | Às 09h00min, na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à RuaPadre Aurélio Canzi, n° 1628, Centro de São |
| Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva | 16/10/2019 | A partir das 17h, nos sites:www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br |
| Prazo de interposição de recurso, somente em face do Resultado Preliminar | 17 e 18/10/2019 | Pela internet, no site: www.ameosc.org.br |
| Parecer dos recursos interpostos em face do Resultado Preliminar | 23/10/2019 | A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br |
| Publicação do Resultado Final | 24/10/2019 | O Resultado Final por cargo será publicada nos sites: www.ameosc.org.bre www.saomiguel.sc.gov.br e também no Mural Público da Prefeitura de São Miguel do Oeste – SC. |

ANEXO II
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 009/2019 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I - LÍNGUAPORTUGUESA:
Compreensão e interpretação texto. Conjugação verbal. Ortografia. Sinais de pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal, crase. Colocação pronominal. Técnicas de redação: bilhetes, comunicados, e-mail, pronomes de tratamento.

II - CONHECIMENTOSGERAIS:
Fundamentos e aspectos culturais, artísticos, históricos e geográficos do Município de São Miguel do Oeste, de Santa Catarina e do Brasil. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais. Lei Orgânica do Município de São Miguel do Oeste. Plano Municipal de Educação. Lei nº 9.394/96 LDB e suas atualizações. ECA (Estatuto daCriançaedoAdolescente).Regrasdecomportamentonoambientedetrabalho:regrasdehierarquias no serviço público. - Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público internoeexternoecolegasdetrabalho,zelopelopatrimôniopúblico.Noçõesdeprevençãodeacidentes de trabalho e incêndio. Conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade. Relacionamento Professor x Aluno, função e papel da escola, Problemas de aprendizagem. Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 - Educação das Relações Étnico-raciais. Avaliação da aprendizagem: conceitos eprocedimentos.

III - CONHECIMENTOSESPECÍFICOS:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:
Processos de ensino e aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, procedimentos metodológicos e teoria da atividade. A infância e sua singularidade na educação básica: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos. Os referenciais curriculares nacionais da educação infantil. Diretrizes curriculares nacionais da educação infantil. Papel do professor de educação infantil. Tendências pedagógicas na infância segundo: Vygotsky, Piaget, Jussara Hofmann. Conceitos da primeira infância. Literatura infanto-juvenil. Ludicidade. Letramento na infância. Cuidado e educação. Projetos de ensino na educação infantil. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução nº 4 de 2 de outubro de 2009.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS:
Processos de ensino aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos. Mediação professor-aluno, procedimentos metodológicos e teoria da atividade. Psicologia da aprendizagem e do desenvolvimento. A infância e sua singularidade na educação básica: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Direitos de aprendizagem do aluno. Sequências didáticas. Projetos de ensino nas séries iniciais. Diretrizes curriculares nacionais do ensino fundamental I. Parâmetros curriculares nacionais (PCNs) e do pacto nacional pela alfabetização na idade certa (PNAIC). Tendências pedagógicas, segundo os autores: Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Dermeval Saviani, Emília Ferreiro e seus seguidores. Conceito e diferenças entre: hipóteses de escrita, hipótesesdeleitura,estratégiasdeleituraedeheterogeneidade.Metodologiasdiferenciadasnasalade aula para atender especificidades sobre as demandas de aprendizagem. Eixos temáticos de língua portuguesa: oralidade, leitura, escrita, produção textual, valorização da cultura escrita, alfabetização, letramento e gêneros textuais orais e escritos. Processo de avaliação: avaliação diagnóstica, avaliação do/no processo de alfabetização e letramento. Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos,geométricosetratamentodainformação.Políticanacionaldeeducaçãoinclusivaetrabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de2009.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA:
O ensino da geografia no contexto escolar. Conceitos fundamentais da geografia: espaço, tempo, paisagem, território. A representação do espaço geográfico e a regionalização do espaço regional, nacional e mundial. O relevo, as formações vegetais a degradação ambiental; A dinâmica climática, características e influências do clima na vida do planeta. O espaço rural e as relações entre campo e cidade; Crescimento populacional, a urbanização e o Índice de Desenvolvimento Humano. A globalização, a nova ordem mundial, os blocos econômicos e as questões geopolíticas atuais. Parâmetros curriculares nacionais de geografia. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.

PROFESSOR DE HISTÓRIA:
Introdução aos estudos históricos, o historiador e seu trabalho escolar. Metodologias e conceitos da ciência-histórica. Periodização e tempo. Primórdios da humanidade e os primeiros habitantes da AméricaedoBrasil.HistóriadoBrasil–cultura,economiaesociedade.Oestadonovo. AeraVargas.Os governos militares. A redemocratização. A questão agrária e os movimentos sociais. O Brasil no atual contexto nacional e internacional. Parâmetros curriculares nacionais de história. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de2009.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:
Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas. Educação Física e o desenvolvimento humano.Metodologiaparaoensinodaeducaçãofísicanoensinofundamental.Treinamentodesportivo geral.Fundamentos,regrasequipamentoseinstalaçõesutilizadasnosesportes:atletismo,basquetebol, ginástica olímpica (artística), handebol, futebol e voleibol. Biologia do esporte: condicionamento físico esaúde.Tratadodefisiologiadoexercício.Educaçãofísicanaeducaçãoinfantil.Recreação.Crescimento e desenvolvimento neuro-psico-motor. Atividades rítmicas. Fisiologia do esforço e socorros de

urgência.Parâmetroscurricularesnacionaisdeeducaçãofísica.Políticanacionaldeeducaçãoinclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de2009.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - JUDÔ:

Modalidade de esporte: Judô. Lutas. História do Judô. Educação Física e o desenvolvimento humano. Metodologia para o ensino da educação física no ensino fundamental. Treinamento desportivo geral. Biologia do esporte: condicionamento físico e saúde. Tratado de fisiologia do exercício. Educação física na educação infantil. Recreação. Crescimento e desenvolvimento neuro-psico-motor. Atividades rítmicas. Fisiologia do esforço e socorros de urgência. Parâmetros curriculares nacionais de educação física.Políticanacionaldeeducaçãoinclusivaetrabalhopedagógico:ResoluçãoNº4de2deoutubrode 2009.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – PROFESSOR DE DANÇA:

Conhecimentos das diversas propostas de danças e suas características e significados (pessoais, culturais e políticos); Produtos da dança (instruções diretas, descobertas guiadas, respostas selecionadas, jogos, etc.); composição coreográfica a partir das diversas fontes culturais. Elementos de tecnologia que apoiam o fazer da dança. Estilos, escolas, tendências da dança relacionadas com seu momento cultural e com a produção. Conhecimentos de simetria, espaço, movimento, harmonia. Educação Física e o desenvolvimento humano. Metodologia para o ensino da educação física no ensino fundamental. Treinamento desportivo geral. Biologia do esporte: condicionamento físico e saúde. Tratado de fisiologia do exercício. Educação física na educação infantil. Recreação. Crescimento e desenvolvimento neuro-psico-motor. Atividades rítmicas. Fisiologia do esforço e socorros de urgência. Parâmetroscurricularesnacionaisdeeducaçãofísica.Políticanacionaldeeducaçãoinclusivaetrabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de2009.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – PROFESSOR DE VOLEIBOL:

O processo ensino aprendizagem - treinamento dos fundamentos físicos do voleibol; Regras oficiais do Voleibol; Fundamentações técnica e tática do Voleibol; Avaliação técnica, tática e física no Voleibol. Modalidades,categoriasecompetição.EducaçãoFísicaeodesenvolvimentohumano.Metodologiapara oensinodaeducaçãofísicanoensinofundamental.Treinamentodesportivogeral.Biologiadoesporte: condicionamentofísicoesaúde.Tratadodefisiologiadoexercício.Educaçãofísicanaeducaçãoinfantil. Recreação. Crescimento e desenvolvimento neuro-psico-motor. Atividades rítmicas. Fisiologia do esforço e socorros de urgência. Parâmetros curriculares nacionais de educação física. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de2009.

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO:

O ensino religioso no contexto do ensino fundamental. Diversidades culturais religiosas no Brasil e ensino religioso não confessional na educação básica. Fenômeno religioso, cultura, ideologia e direitos humanos. Paradigmas educacionais do ensino religioso. Fundamentos específicos do ensino religioso. Parâmetros curriculares nacionais dos temas transversais. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.

PROFESSOR DE ARTES:

A especialidade do conhecimento artístico e estético. A produção artística da humanidade em diversas épocas, diferentes povos, países, cultura. ARTE- LINGUAGEM: O homem - ser simbólico. Arte: Sistema semiótico da representação. As linguagens da arte: visual, audiovisual, música, teatro e dança. Construção/produção de significados nas linguagens artísticas. Elementos e recursos das linguagens artísticas. ARTE E EDUCAÇÃO: O papel da arte na educação. O professor como mediador entre a arte e oaprendiz.Oensinoeaaprendizagememarte. Fundamentaçãoteórico-metodológica.Ofazerartístico, a apreciação estética e o conhecimento histórico da produção artística da humanidade na sala de aula. Os parâmetros curriculares nacionais de Artes. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de2009.

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA:

Compreensão,interpretaçãoeanálisedetextos.Compreensão,análiseeaplicaçãodeelementosbásicos da gramática que contemplem a fonética, a fonologia, a morfologia, a sintaxe e a semântica da língua inglesa. Produção textual oral e escrita. Parâmetros curriculares nacionais de língua estrangeira. Políticanacionaldeeducaçãoinclusivaetrabalhopedagógico:ResoluçãoNº4de2deoutubrode2009.

PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA:

Compreensão, interpretação, análise e síntese de textos. A produção textual oral e escrita. A unidade e a diversidade da língua espanhola. O léxico espanhol: as dificuldades específicas dos lusofalantes. O substantivo e o adjetivo: gênero, número e grau. O uso de determinantes do substantivo: o artigo, o demonstrativo e o possessivo. Acentuação gráfica. Numerais. Sintaxe da frase. Os pronomes. Os numerais. O emprego do verbo: tempos e modos. Os advérbios e as locuções. Parâmetros curriculares nacionais de língua estrangeira. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão, interpretação, análise e síntese de textos. Gêneros textuais orais e escritos. Produção de textos orais e escritos. Intertextualidade, polifonia, polissemia, dialogismo. Compreensão e análise de elementos básicos da gramática que contemplem a fonética, a fonologia, a morfologia, a sintaxe e a acentuação. Compreensão e análise de elementos textuais básicos que contemplem a coesão, a coerência, a concordância nominal e verbal, a regência nominal e verbal, a pontuação, a colocação pronominaleasemânticadalíngua.Novoacordoortográfico. Concepçõesepráticasnoensinodelíngua e literatura, segundo os parâmetros curriculares nacionais. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de2009.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA:

AimportânciadaEducaçãoMatemática.Aproduçãohistórico-culturaldoconhecimentodamatemática. Números: números decimais, proporcionalidade matemática, números complexos e análise combinatória. Teoria dos conjuntos: operações. Álgebra: sequências, progressões e polinômios. Relaçõesefunções:1ºgrau,2ºgrau,exponencial,logarítmicaetrigonométrica.Equaçõeseinequações. Geometria: representação geométrica no plano, geometria espacial e geometria analítica. Trigonometria:relaçõestrigonométricasnotriânguloretângulo,funçõestrigonométricas.Estatística:

construção de tabelas e gráficos, média, mediana, moda e desvio padrão. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS:

O estudo dos reinos: monera, protista, fungi, metazoa e metáfita. Zoologia. Botânica. Anatomia e fisiologia humana: digestão, respiração, excreção, reprodução, sistemas de relação e sistemas de coordenação. Ecologia: ecossistemas, pirâmides ecológicas, ciclos biogeoquímicos,

ecologia de populações e comunidades e problemas ecológicos decorrentes do desequilíbrio ambiental. Programa desaúde:doençaseagentescausadores.Química:matéria,estruturaatômica,elementosquímicosesua classificação periódica, ligações e funções químicas. Física: mecânica, óptica, ondulatória, eletromagnetismo e física térmica. Parâmetros curriculares nacionais de ciências. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de2009.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL:
Problemas de aprendizagem. Diretrizes curriculares nacionais para a educação básica. Educação especial no Brasil: da segregação à inclusão. Política nacional de educação especial com perspectiva na educação inclusiva. Identificação de necessidades educacionais especiais. Resolução CNE/CEB nº 4 de
2 de outubro de 2009 que institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica na Modalidade de Educação Especial. Metodologias diferenciadas na sala de aula para atender especificidades sobre as demandas de aprendizagem.

COORDENADOR PEDAGÓGICO:
Projeto Político-pedagógico: diagnóstico, marco referencial, marco doutrinal e marco operativo. Planejamento participativo: competências e habilidades. Parâmetros Curriculares Nacionais da EducaçãoInfantiledoEnsinoFundamental.ReferenciaisCurricularesNacionaisdaEducaçãoInfantile do Ensino fundamental. Estrutura e Funcionamento da Instituição Educacional. Educação Brasileira: correntes e tendências, segundo Perrenoud, Hernandes, Jussara Hofmann, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Dermeval Saviani, Emília Ferreiro e seus seguidores. Conceito e diferenças entre: hipóteses de escrita, hipóteses de leitura e estratégias de leitura, heterogeneidade. Metodologias diferenciadas na sala de aula para atender especificidades sobre as demandas de aprendizagem. Direitos de aprendizagem dos alunos. Eixos temáticos de língua portuguesa: oralidade, leitura, escrita e produção textual, gêneros textuais orais e escritos, alfabetização e letramento valorização da cultura escrita. A infância e sua singularidade na educação básica, articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Os campos conceituais da matemática: numéricos, algébricos,geométricosetratamentodainformação.Políticanacionaldeeducaçãoinclusivaetrabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de2009.

ORIENTADOR SOCIAL:
Conceitos gerais: ética, redução de danos, democracia, rede social, direitos sociais, seguridade social, cidadania, Educação em saúde, Proteção Social, violência social. Noções Básicas sobre as Relações Humanas. Os conselhos de direito: da criança e do adolescente, da saúde, da educação e da assistência social. A importância da participação popular na garantia dos direitos sociais. Fundamentos éticos, legais, teóricos e metodológicos do trabalho com famílias. Dinâmica Familiar: noções básicas. A

importânciadafamílianoconvíviosocialnaproteçãosocialdacriançaedoadolescente.Trabalhocom grupos. A importância da rede socioassistencial, da busca ativa e trabalho em equipe. Legislação: ConstituiçãoFederalde1988;LeiOrgânicadaAssistênciaSocial-LOAS/1993;EstatutodaCriançaedo Adolescente - ECA/1990; Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Política Nacional de AssistênciaSocial
-PNAS/2004;PolíticaNacionaldoIdoso-PNI/1994;EstatutodoIdoso;PolíticaNacionaldeIntegração da Pessoa com Deficiência/ 1989; Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem: Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, pela Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008 e o decreto nº 6.629, de 4 de novembro de2008.
NÍVELMÉDIO

I - LÍNGUAPORTUGUESA:
Compreensão e interpretação de frase, palavra ou texto. Ortografia. Sinais de pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal, crase. Colocação dos pronomes oblíquos átonos. Homônimos e parônimos.

II - CONHECIMENTOSGERAIS:
Aspectos socioeconômicos, geográficos, históricos e político do mundo e do Brasil, de Santa Catarina e de São Miguel do Oeste. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural. Informações atuais de ampla divulgação na imprensa sobre esses aspectos no Estado de Santa Catarina e no Brasil. Cidadania,direitoshumanos,meio-ambienteesaúde.LeiOrgânicadoMunicípiodeSãoMigueldoOeste.

III - CONHECIMENTOSESPECÍFICOS:

AUXILIAR DE CRECHE:
EstatutodaCriançaedoAdolescente-comasalteraçõesemvigor.Éticaecidadania.Noçõesbásicasde relações humanas no trabalho. Noções básicas de primeiros socorros. Conservação do material pedagógico.Relacionamentointerpessoal.Abrincadeira,asinteraçõeseasdiferenteslinguagenscomo eixos norteadores do trabalho educativo-pedagógico. Noções de cuidados e higiene infantil. Noções de higiene pessoal ecoletiva.

ANEXO III
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 009/2019 ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSORES:
- Planejarasatividadesanuais,bimestraisediáriasdasuaturma(classe)deeducandos,estabelecendo, de modo claro, objetivos e metas a seremalcançados.
- Ministrar as aulas de acordo com os planejamentos estabelecidos, fazendo-o com criatividade, dinamismo eresponsabilidade.
- Monitorar e avaliar as etapas, os avanços e a eficiência do processo de ensinoaprendizagem.
- Avaliar o desempenho dos educandos de acordo com as normas do sistema de ensino, nos prazos estabelecidos.
- Estabelecer, em sua sala de aula, formas alternativas de recuperação para os educandos que apresentarem rendimento abaixo das metasestabelecidas.
- Identificar e encaminhar os educandos, quando necessário e após medidas próprias aos setores especifico de atendimento e aperfeiçoamento do processo de ensinoaprendizagem.
- Socializarinformaçõesesituaçõesdeaprendizagem,prezandopelodesenvolvimentodeprocessosde ensino que assegurem ainterdisciplinaridade.

- Participar ativamente na construção coletiva do planejamento das atividades do sistema de ensino e, de modo especial, da sua unidade-escolar.
- Aproveitar e colaborar no acompanhamento extra sala dos educandos e dos processos de interação entre educandos, professores e outros profissionais como forma deconhecê-los.
- Elaborar projetos e ações que valorizem as novas tendências pedagógicas, com ênfase às tecnologias da informação(TICs).
- Executarotrabalhodocenteemconsonânciacomosdocumentoslegaisediretrizesdosistema:plano político, planejamento, sistema hierárquicas e demais diretrizes legais enormativas.
- Exercer papel de liderança em relação às atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
- Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional.
- Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais, conselhos de classe e atividades comunitárias.
- Manter de forma atualizada os diagnósticos individualizados, planejamento anual, trimestral e diário, diários de classe, relatórios de ocorrências, registros escolares e demais controles e informações necessários ao sistema deensino.
- Zelarpelaautodisciplinanocumprimentoderegrasepreceitoseasseguraradisciplinajuntoaocorpo discente.
- Utilizar as horas de atividade disponibilizadas para a realização dos planejamentos e avaliações, nos termoslegais.
- Manter-se em constante aperfeiçoamento pedagógico, participando em ações do programa de formação continuada promovidos pelo sistema e participar, sob interesse próprio, de cursos e processos deatualização.

- Trataratodoscomprofissionalismo,comrespeitoàsdiferençasdeopinião,promovendooespíritode equipe.
- Comparecer Educandário ou Instituição de Ensino nos horários estabelecidos, comunicando por escrito, com antecedência, as faltas a que por ventura esteja sujeito, salvo caso deemergência.
- Participar efetivamente da elaboração da Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino, Conselho de Classe e cumprir o Plano de-Trabalho.
- Acatar as decisões determinadas por lei e ou definidas em assembleia, ou ainda que venham escritas e assinadas por ordenssuperiores.
- Comparecer às reuniões para as quais forem convocados, ainda que em horário e datas fora do expediente, objetivando o cumprimento dos dias letivos, previstos em calendário escolar. Na impossibilidade legal ou em função de outra atividade, apresentar justificativa à direção do Educandário ou Instituição deEnsino.
- Zelar pelo nome do estabelecimento e pelo desenvolvimento e aprendizagem de seusalunos;
- Tratar os alunos e demais funcionários com respeito ecordialidade.
- Manter boa conduta sempre, compatível com afunção.
- Verificarapresençadoseducandosemaula,efetuandoodevidoregistronodiáriodeclasse,bemcomo o das disciplinas ministradas e das notas das avaliações procedidas, comunicando à direção a ausência consecutiva dosalunos.
- Apresentar e comentar com os educandos o resultado de trabalhos, testes, pesquisas e outras atividades, esclarecendo os erros cometidos a fim de que possam esses, no futuro, seremevitados.
- Identificar e orientar, corrigindo os alunos indisciplinados e ou com aproveitamento insuficiente, colaborando com aGestão;
- Mantercomoscolegasespíritodecolaboração,respeitoesolidariedade,indispensávelàeficiênciada açãoeducativa.
- Estabelecer com os educandos um sistema de companheirismo e afetividade permanentes em constantecolaboração.
- Manter aparelhos tecnológicos e sonoros, não usados pedagogicamente, desligados na sala de aula, durante as aulas (celulares, MP3, notebook, entreoutros).
- Proporodesenvolvimentodeatividadesquepossibiliteodesenvolvimentoeaefetivaparticipaçãode todos oseducandos.
- Manter tratamento e respeito condignos compatíveis com afunção.
- Apresentar-se no local de trabalho com vestimenta compatível com afunção.
- Trataratodoscomprofissionalismo,comrespeitoàsdiferençasdeopinião,promovendooespíritode equipe.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (SEGUNDO PROFESSOR):
- Planejar e executar as atividades pedagógicas, sempre que possível, em conjunto com o professor titular,quandoestiveratuandonosanosiniciaisefinaisdoensinofundamentalenaEducaçãoInfantil.
- Propor adaptações curriculares nas atividadespedagógicas.
- Participar do conselho daclasse.
- Buscar conhecimento antecipado do planejamento com o professor titular, e quando possível participar das atividades deplanejamento.
- Participar com o professor titular das orientações (assessorias) prestadas pela salamultifuncional.

- Participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação mediantes projetos previamente aprovados pela Secretaria Municipal deEducação.
- Sugerir ajuda técnica que facilite o processo de aprendizagem do educando da educaçãoinclusiva.
- Quando na eventual ausência do educando, cumprir a carga horária de trabalho no Educandário ou Instituição de Ensino, na sala de aula, ou em atendimento a necessidades apontadas pelagestão.
- Participar de capacitações na área deeducação.
- participar e contribuir na elaboração de relatórios (diagnósticos, pareceres, avaliações,...) Da turma, em especial educandos comdeficiência.
- Trataratodoscomprofissionalismo,comrespeitoàsdiferençasdeopinião,promovendooespíritode equipe.
- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimentoprofissional.
- Comparecer Educandário ou Instituição de Ensino nos horários estabelecidos, comunicando por escrito, com antecedência, as faltas a que por ventura esteja sujeito, salvo caso deemergência.
- Participar efetivamente da elaboração da Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino, Conselho de Classe e cumprir o Plano de-Trabalho.
- Executar integralmente os programas que forem de sua responsabilidade, bem como também estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menorrendimento.
- Participar dos órgãosescolares.

- Acatar as decisões determinadas por lei e ou definidas em assembleia, ou ainda que venham escritas e assinadas por ordenssuperiores.
- Comparecer às reuniões para as quais forem convocados, ainda que em horário e datas fora do expediente, objetivando o cumprimento dos dias letivos, previstos em calendário escolar. Na impossibilidade legal ou em função de outra atividade, apresentar justificativa à direção do Educandário ou Instituição deEnsino.
- Manter rigorosamente em dia, documentação específica da função, que deverá fazer com a máxima clareza, precisão e presteza.
- Promoverasavaliações,doseducandoseatribuir-lhesnotaseouparecerdescritivo,conformeprazos fixados e ou pela Direção doEducandário.
- Elaborar projetos, planos anuais de ensino e de aula, no que for de suacompetência.
- Zelar pelo nome do estabelecimento e pelo desenvolvimento e aprendizagem de seusalunos;
- Tratar os alunos e demais funcionários com respeito ecordialidade.
- Manter boa conduta sempre, compatível com afunção.
- Comparecer às atividades de caráter cívico e cultural promovido pelo estabelecimento, bem como participar ativamente das atividades extraclasse, colaborando assim, com as atividades de articulação da escola com a família e acomunidade.
- Entregar, quando solicitado, ao estabelecimento todos os documentos necessários para a investidura e exercícios da profissão, sempre queexigidos.
- Verificarapresençadoseducandosemaula,efetuandoodevidoregistronodiáriodeclasse,bemcomo o das disciplinas ministradas e das notas das avaliações procedidas, comunicando à direção a ausência consecutiva dosalunos.
- Apresentar e comentar com os educandos o resultado de trabalhos, testes, pesquisas e outras atividades, esclarecendo os erros cometidos a fim de que possam esses, no futuro, seremevitados.

- Identificar e orientar, corrigindo os alunos indisciplinados e ou com aproveitamento insuficiente, colaborando com aGestão;
- Mantercomoscolegasespíritodecolaboração,respeitoesolidariedade,indispensávelàeficiênciada açãoeducativa.
- Colaborar na organização e participação da execução de trabalhos complementares de caráter cívico, cultural erecreativo.
- Estabelecer com os educandos um sistema de companheirismo e afetividade permanentes em constantecolaboração.
- Manter aparelhos tecnológicos e sonoros, não usados pedagogicamente, desligados na sala de aula, durante as aulas (celulares, MP3, notebook, entreoutros).
- Proporodesenvolvimentodeatividadesquepossibiliteodesenvolvimentoeaefetivaparticipaçãode todos oseducandos.
- Manter tratamento e respeito condignos compatíveis com afunção.
- Apresentar-se no local de trabalho com vestimenta compatível com afunção.
- Trataratodoscomprofissionalismo,comrespeitoàsdiferençasdeopinião,promovendooespíritode equipe.

COORDENADOR PEDAGÓGICO:
- Assegurar a regularidade da existência do planejamento anual e trimestral e especialmente os planejamentos diários (planos de aula), devendo comunicar irregularidades aosistema.
- Acompanhar, de forma presencial, a qualquer tempo, a consecução dos planos deaula.
- Monitorar o cumprimento dos planos de trabalho dos docentes nos estabelecimentos deensino.
- Oferecer diagnósticos e orientações sobre a implementação dos planejamentos e avaliação dos resultados.
- Orientar a utilização de mecanismos e instrumentos tecnológicos levando em termo o estágio de desenvolvimento e necessidades de educando, os planejamentos estabelecidos e as metas do sistema deensino.
- Acompanhar todos os Conselhos de Classe na sua área deatuação.
- Assessoraraelaboraçãodosrelatóriostrimestraissobreodesempenhoescolardetodososeducandos.
- Assegurarprocessodeavaliaçãodaaprendizagemescolarearecuperaçãodoseducandoscommenor rendimento, em colaboração com todos os segmentos da Comunidade Escolar, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade deensino.
- Oferecer aos docentes atividades de estudo e pesquisa na área educacional, estimulando o espíritode investigação e a criatividade dos profissionais daeducação.
- Assessorar a direção escolar e as demais atividades e serviços na unidadeescolar.
- Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais, conselhos de classe e atividades comunitárias.

AUXILIAR DE CRECHE:
- Atender crianças das creches municipais na faixa etária até três anos; com atenção, cuidado eafeto.
- Zelar pela segurança física, higiene, saúde e alimentação dascrianças;
- Responsabilizar-se pela conservação do materialpedagógico;

- Prestar primeiros socorros, sempre que necessário, seguindo criteriosamente a orientação do médico;
- Participar das atividades da creche junto àfamília;
- Manter organizadas as salas deatividades;
- Distribuir, ordenar e zelar pelo material pedagógico utilizado em salas deatividades;
- Orientar e realizar junto às crianças as atividades de higiene, alimentação e cuidadosgerais;
- Desenvolver atividades pré-estabelecidas junto áscrianças;
- Auxiliar na coordenação de orientar atividades livres nopátio.

ORIENTADOR SOCIAL:
Realizar, sob orientação do técnico de referência do CRAS, o planejamento das atividades; Facilitar o processodeintegraçãodosgruposdo-susuáriossobsuaresponsabilidade;Mediarosprocessosgrupais, fomentando a participação democrática dos usuários e a sua organização, no sentido do alcance dos objetivos do serviço; Registrar a frequência diária dos usuários dos serviços e encaminhar os dados para o gestor municipal, ou a quem ele designar, nos prazos previamente estipulados; Avaliar o desempenho dos usuários nos serviços, informando aos responsáveis do CRAS as necessidades de acompanhamento individual e/ou familiar; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das oficinas e atividades ministradas pelos educadores sociais, atuando no sentido da integração da equipe; Participar, juntamente com o técnico de referência do CRAS, de reuniões com as famílias dos usuários, para as quais for convidado; Participar de reuniões sistemáticas com o técnico de referência do CRAS; Participar das atividades de capacitação; e demais atividades sugeridas pela coordenação doCRAS.

REQUERIMENTO ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DOADORES DE SANGUE E/OU DE MEDULA

Para:
Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Eu portador(a) do documento de identidadesobnº ,inscriçãonº , venho solicitar isenção para taxa de inscrição ao Processo Seletivo, Edital nº009/2019.
Declaro para os devidos fins que preencho os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018.
Declaro, sob as penas previstas no artigo 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07.12.1940 (Código Civil), que as informações constantes neste formulário expressam a verdade e por elas me responsabilizo.

São Miguel do Oeste–SC, de de 2019.

Assinatura Candidato(a)

Documentos anexos:

1:

2:

3:

REQUERIMENTO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, , portador do documento de identidaden°

expedido pelo
e CPF sob n°
, residente e domiciliado na

,n° ,Bairro ,cidadede , Estado ,CEPn° , inscrito no Processo Seletivo regido pelo Edital n° 009/2019, do Poder Executivo Municipal de São Miguel do Oeste, inscriçãosobn° , para o cargode
, requeiro a VossaSenhoria:

1 – ( ) Vaga para portadoresde deficiência: CIDn°

NomedoMédico _

Pede Deferimento.

,SC, de de 2019.

Assinatura Candidato(a)

FORMULÁRIO DE PROVA DE TÍTULOS
**(Alterado conforme 2ª Retificação de 02.08.2019)

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS:

| Títulos | Nº máx. de Títulos | Valor do Título | Total |
|---|---|---|---|
| Curso completo de Mestrado na área Específica. | 01 | 1,00 ponto | 1,00 |
| Curso completo de Pós-Graduação-em nível de Especialização na área Específica. | 02 | 0,25 ponto cada | 0,50 |
| Curso de atualização na área de Educação realizado nos anos de 2014 até 30 de Junho de2019, considerando a somatória máxima de 200 (Duzentas) horas. | 05 | 0,10 pontos para cada 40 (quarenta) horas de curso. | 0,50 |
| TOTAL | 08 | | 2,00 |

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS "ENTREGUES":

Nome:_____ Inscrição:_____
Função:_____
Declaro querecebide , os seguintes documentos, para avaliaçãono computo de pontos para a prova de títulos, de acordo com o Edital nº009/2018.

| Títulos | Nº máx. de Títulos | Valor do Título | Total |
|---|---|---|---|
| **CursocompletodeMestradonaáreaEspecífica. | | 1,00 ponto | |
| **Curso completo de Pós-Graduaçãoem nível de Especialização na área Específica. | | 0,25 ponto cada | |
| **Curso de atualização na área de Educação realizado nos anos de 2014 até 30 de Junho de2019, considerando a somatória máxima de 200 (Duzentas) horas. | | 0,10 pontos para cada 40 (quarenta) horas de curso. | |
| TOTAL | | | |

AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO EXAMINADORA:
Os títulos relacionados, válidos para a prova de títulos em referência, somaram a quantia de cópias entregues e foram avaliados etotalizadoem pontos.

São Miguel do Oeste-SC, de de2019.

_ _ Assinaturaresponsávelrecebimento Assinatura docandidato

PORTARIA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE

PORTARIA ADM/DRH Nº 0853/2019
DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO EDITAL 009/2019, DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das competências que lhe confere, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 025/2013;

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do certame, instaurado através do Edital nº 009/2019, composta pelos seguintes membros:
I – Lizangela Maria Parmigiani, portadora da matrícula funcional n.21994201; II – Raquel Storch Reginatto, portadora da matrícula funcional n. 21994801; III – Sofie Bohrz, portadora da matrícula funcional n.22014701;
IV – Barbara Camila da Silva, portadora da matrícula funcional n.21995301;

Parmigiani.
Parágrafo Único. A presidência da Comissão caberá a Sra. Lizangela Maria

Art. 2º Ficam designados, ainda, os seguintes representantes e funcionários da

AMEOSC, para comporem a comissão do Processo Seletivo, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos do certame a ser instaurado:

I – Diego RodrigoCanei;
II - Udinara Vanuza Zanchettin; III - Mayte IndianaraBonora.

Art. 3º Compete a Comissão:
I – estabelecer a necessidade de vagas para o processo seletivo; III – avaliar e corrigir o edital de lançamento do processo seletivo; III - avaliar as inscrições doscandidatos;
IV - verificar quanto a publicidade dosatos;
V - acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral doEdital;
VI - elaboração doEdital;
VII - elaboração do programa deprovas;

VIII - assessorar quando da realização dasinscrições
IX - elaboração das provas bem como aplicá-las, corrigi-las, efetuar as médias, considerar pontos e dar classificaçãofinal;

X - coordenar, fiscalizar e acompanhar as provas realizadas pelos candidatos, emitir lista dos aprovados, encaminhando-a ao Prefeito Municipal para homologação, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital;
XI – demais atos que se fizer necessários para fiel cumprimento do presente ato. Art.4°AcomissãooradesignadafarájusagratificaçãocontidanoArtigo88da
Lei Complementar n° 009 de 02/04/2012, combinada com o anexo IV da Lei Complementar n° 025 de 10/10/2013.
Parágrafo único. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.
Art. 5º Fica vedada a inscrição de parentes das pessoas acima nomeadas para a comissão do referido processo seletivo.
Art. 6º. As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 7º Os integrantes da presente Comissão, ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de trabalhos objeto da presente Portaria, sendo-lhes garantida a gratificação estabelecida no art. 75, da LCM n. 009/2012 c/c com o Anexo IV, da LCM n. 25/2013.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 24 de maio de 2019.
Wilson Trevisan
Prefeito Municipal

Leila Fátima dos Santos
Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e nos demais órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Daniela Aparecida Menegat Técnico Administrativo

ANEXO VIII
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 009/2019
RESOLUÇÃO Nº 001/2019 - COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSOS DA AMEOSC

Dispo e sobre a nomeaça o de Comissa o para Acompanhamento de Concursos Pu blicos e

Testes Seletivos realizados pela Associaçao dos MunicípAMEOSC e da outras provide ncias.
ios do Extremo Oeste de Santa Catarina –

WILSON TREVISAN, Prefeito Municipal de Sa o Miguel do Oeste - SC e Presidente da AMEOSC, no uso das atribuiço es que lhe confere o Estatuto Social da entidade,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os funciona rios UDINARA VANUSA ZANCHETTIN, DIEGO RODRIGO CANEI E MAYTE INDIANARA BONORA para comporem a Comissa o Organizadora da Associaça o dos Municí pios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC nos Concursos Pu blicos e Testes Seletivos executados pela entidade.
Art. 2º - Compete a Comissão Organizadora da AMEOSC a elaboração dos editais que regulamentarão os Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade, mediante a supervisão e aquiescência do ente público que solicitou o certame, elaboração e aplicação das provas objetivas e práticas coordenando, fiscalizando e acompanhando as mesmas, correção dos cartões respostas, pontuação e classificação dos candidatos, receber e analisar eventuais recursos interpostos e emitir relação dos candidatos aprovados para homologação da autoridade competente.
Art.3º-AComissãoOrganizadoradaAmeoscpoderárequisitar,tantoparaaAmeoscquanto ao ente público que realiza o processo de seleção, recursos humanos, financeiros, equipamentos, materiais e instalações necessárias para a regular realização doscertames.
Art. 4º - São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
Parágrafo único: Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.
Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação e vigerá até 31 de dezembro de 2019.
Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário. Sa o Miguel do Oeste – SC, 02 de janeiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Presidente da AMEOSC

## EDITAL Nº 004/2017 DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

Publicação Nº 2427489

EDITAL Nº 004/2017 DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O CONCURSO PÚBLICO DESTINADO PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES PARA O QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.
O PREFEITO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, Sr.
WILSON TREVISAN, no uso de suas atribuições e nos termos dos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica Municipal, e das Leis Complementares Municipais nº 009/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 025/2013 (Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais) TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público destinado ao provimento de vagas no quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de São Miguel do Oeste, a seguir

relacionada, vinculado ao Regime Estatutário e Regime Geral de Previdência Social – RGPS para atender necessidades de excepcional interesse público, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOSRELATIVOS
1.1. Disposiçõespreliminares:
1.1.1. O presente Edital de Concurso Público é disciplinado pelo art. 37, IX, da Constituição N Federal, da Lei Orgânica Municipal, e das Leis Complementares Municipais nº 009/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 025/2013 (Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais) e demais legislaçãovigente.
1.1.2. O Concurso Público será regido por este edital, supervisionado pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público do Município de São Miguel do Oeste - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, São Miguel do Oeste - SC, fone-fax (49)3621-0795, endereço eletrônico:www.ameosc.org.br
1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Concurso Público serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste – SC e nos sites:www.ameosc.org.brewww.saomiguel.sc.gov.br
1.1.4. A inscrição no Concurso Público implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas nesteedital.
1.1.5. É de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada nosubitem
1.1.1 do edital e demais determinações referentes ao Concurso Público para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.1.5.1 A legislação Municipal a que se refere o subitem 1.1.1 está à disposição do candidato no site:www.saomiguel.sc.gov.br
1.1.6. O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, contado da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da AdministraçãoMunicipal.
1.1.7. São condições para participação no presente CONCURSOPÚBLICO:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal-
§ 1° do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º).
b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviçomilitar.
c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas nesteedital.
d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento aocargo;
e) Possuir aptidão física emental.
1.1.8. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da investidura, sob pena de ser automaticamente eliminado do ConcursoPúblico.
1.1.9. As provas serão realizadas nas modalidades OBJETIVA e PROVAPRÁTICA.
1.2. Cargos, vagas, carga horária, remuneração ehabilitação:
1.2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintesespecificações:

| Cargo | Vagas | Carga Horária Semanal | Vencto Inicial | Habilitação | Tipo de Prova |
|---|---|---|---|---|---|
| Médico – Clínico Geral Saúde da Família. | 02 | 10/20/30 /40h | R$ 16.710,86 40h | Ensino Superior Completo em Medicina com registro no órgão fiscalizador dacategoria profissional. | Objetiva |
| Médico – Clínico Geral. | 01 | 10/20/30 /40h | R$ 16.710,86 40h | Ensino Superior Completo em Medicina com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional. | Objetiva |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Médico – Ginecologista/ Obs tetra | 01 | 10/20/30 /40h | R$ 16.710,86 40h | Ensino Superior Completo em Medicina com especialização em Ginecologia e inscrição no órgão fiscalizador da categoria profissional. | Objetiva |
| Operador de Máquinas – (CNH "C, D ou E") | 03 | 40h | R$ 1.790,43 | Ensino Médio Completo – Possuir (CNH "C, D ou E") | Objetiva e Pratica |

2. DASINSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o CONCURSO PÚBLICO poderão ser efetuadas pela INTERNET ou PRESENCIAL - ON LINE, no período das 08 horas do dia 21/11/2017às 23h59min do dia21/12/2017.

2.1.1. DAS INSCRIÇÕES PELAINTERNET:

1.0.0.2. Para a inscrição pela internet o candidato deverá acessar o sitewww.ameosc.org.brno período de inscrição, e seguir os seguintes-procedimentos:
a) acessar o endereço eletrônico:www.ameosc.org.bre clicar no linkConcursos;

b) fazer o cadastro do candidato se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o login parainscrição;
c) preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via internet, seguindo asinstruções;
d) imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até as 23h59min do dia22/12/2017.

e) pagar o boleto, preferencialmente, no banco emissor; a baixa dos boletos acontecerá apósoenviodosarquivosaosistemadegestãopeloe-xecutordocertame;esteprocesso

poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas especificada no anexo I do edital (cronograma).
1.0.0.3. O pagamento da inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento, com o respectivo código de barras, disponível no endereço eletrônico:www.ameosc.org.br

1.0.0.4. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa deinscrição.
2.1.2. DAS INSCRIÇÕES PRESENCIAL - ONLINE:

1.0.1.1. Os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, poderão realizar à sua inscrição presencial - on line sendo que para tanto deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste – SC, durante o período das inscrições, em horário compreendido entre as 08 horas ás 11 horas e das 13h30min às 17horas.
1.0.1.2. Para a efetivação das inscrições presencial - on line o candidato deverá estar munido de todos os documentos e informações necessárias, sendo que o servidor municipal designado para realizar as inscrições presencial - on line apenas transmitirá ao sistema de inscrição os dados e informações que lhe forem repassados pelo candidato que será o único responsável pela exatidão e correção das informações prestadas e demais atos relativos a suainscrição.
1.0.1.3. Na oportunidade de realização da inscrição presencial - on line será entregue ao candidato o Comprovante de sua Inscrição, bem como o Boleto Bancário referente a sua inscrição cujo pagamento é de inteira responsabilidade do candidato no período destinado para tanto, qual seja, até as 23h59min do dia22/12/2017.

1.0.1.4. Munido do boleto bancário, o candidato deverá efetuar o seu pagamento preferencialmente, no banco emissor; a baixa dos boletos acontecerá após o envio dos arquivos ao sistema de gestão pelo executor do certame; este processo poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas especificada no anexo I do edital(cronograma).
1.0.1.5. O pagamento da inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento, com o respectivo código de barras, disponível no endereço eletrônico:www.ameosc.org.br

1.0.1.6. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa deinscrição.
1.0.1.7. Só serão efetivadas as inscrições presencial - on line dos candidatos que se dirigirem a Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste – SC, sito a Rua Marcilio Dias, n° 1199, nesta cidade de São Miguel do Oeste – SC, durante o período das inscrições,no

horário compreendido entre as 08 horas ás 11 horas e das 13h30min às 17 horas até o último dia de inscrição.

2.2. O Município de São Miguel do Oeste – SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação, congestionamento de linhas telefônicas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados, impressão de documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazodeterminado.
2.3. Será cancelada a inscrição e anulados os atos decorrentes, do candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não atender a todas as condições estabelecidas neste edital, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
2.4. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazoestabelecido.

2.5. Não serão aceitos pedidos de alterações de dados informados quando da inscrição, a não ser a comunicação de novo endereço que deverá ser feita junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste – SC, quando da classificação e/ou chamamento para assumir ocargo.
2.6. O candidato poderá inscrever-se para apenas um (01) cargo que trata o edital. Verificando-se mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada apenas a inscrição maisRECENTE.
2.7. O valor da taxa de inscrição é fixado de acordo com o nível de escolaridade exigido para o respectivo cargo, nos seguintesvalores:

| Valor R$ | Escolaridade |
|---|---|
| R$ 120,00 | Nível Superior |
| R$ 60,00 | Nível Médio |

2.8. O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público, qualquer que seja o motivoensejado.
2.9. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário eletrônico, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos,etc.).
2.10. A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, desde que solicitados no ato da inscrição, no formulário eletrônico deinscrição.

2.11. Os candidatos que solicitarem condições especiais para realização das provas, serão comunicados através de aviso publicado nos endereços eletrônicos:www.ameosc.org.brewww.saomiguel.sc.gov.brdo deferimento ou não dopedido.

2.12. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá chegar ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos e dirigir-se a Coordenação, com acompanhante, maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Nos horários necessários a candidata será acompanhada por um fiscal até o local onde se encontra a criança, sendo que o tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova dacandidata.
2.13. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA OS DOADORES DE SANGUE:
2.13.1. O candidato que preencher os requisitos da Lei Estadual nº 10.567, de 07 de novembro de 1997 (Doador de Sangue), poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.
2.13.2. Equipara-se a doador de sangue, a pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta adoação.
2.13.3. O requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição para Doadores de Sangue (modelo anexo) deverá ser encaminhado à Comissão de Acompanhamento da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste/SC, sendo que a entrega deverá ocorrer nos dias 22/11/2017 a 11/12/2017, período este designado para as inscrições, junto a Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, sito na Rua Marcilio Dias, nº 1199, centro de São Miguel do Oeste – SC, juntamente com os seguintesdocumentos:
a) Cópia do requerimento deinscrição;

b) Comprovante expedido por entidade coletora, credenciada pela União, Estado ou pelo Município, de que o candidato é doador de sangue, relacionando o número e a data em que foram realizadas as doações, sendo que deverá ter doado sangue pelo menos 03 (três) vezes, nos 12 (doze) meses anteriores à suainscrição;
c) No caso o item 2.13.2, o documento específico que comprove que o candidato integra a Associação de Doadores de Sangue legalmente constituída e que contribua para estimular de forma direta e indireta a doação, relacionando, minuciosamente as atividades desenvolvidas pelocandidato.
2.13.4. A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feita por meio postal (SEDEX), com cópia autenticada em cartório a ser encaminhado para a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, Centro, em São Miguel do Oeste/SC, devendo estar entregues no endereço citado até o dia12/12/2017.

2.13.5. A Comissão de Acompanhamento do Concurso Público avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão no mural público da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC e nos siteswww.ameosc.org.brewww.saomiguel.sc.gov.brno dia 14/12/2017,não sendo encaminhada resposta individual aocandidato.
2.13.6. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDOS poderão participar do presente Concurso Público desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia 22/12/2017às 23h59min, como os demais candidatos. O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao sitewww.ameosc.org.br.

3. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOA COMDEFICIÊNCIA

3.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, na Lei Nº. 7.853/89, no Decreto Nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do ConcursoPúblico.
3.2. O candidato com deficiência, amparado pela legislação vigente e sob sua inteira responsabilidade, concorre em igualdade de condições

com todos os candidatos, resguardadas as ressalvas legais vigentes e, ainda, o percentual aquiestabelecido.
3.2.1. O candidato com deficiência será inicialmente classificado de acordo com as vagas de ampla concorrência para o cargo que concorre. Caso não esteja situado dentro dessas vagas, será classificado em relação à parte, disputando as vagas reservadas a pessoa com deficiência no cargo que concorre, casoexistam.
3.3. Somente será considerada pessoa com deficiência aquele que se enquadre nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº. 5.296, de 02 de dezembro de2005.
3.4. A deficiência do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições e exigências especificadas para a função, de acordo com o expresso nossubitens.
3.5. A pessoa com deficiência somente poderá disputar cargos e funções cujas atividades sejam compatíveis com adeficiência.
3.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordemclassificatória.
3.7. A pessoa com deficiência não está isenta do recolhimento da taxa deinscrição.

3.8. Não haverá prova em braile; o candidato com deficiência visual deverá requerer prova ampliada ou um fiscalledor.

3.9. O candidato com deficiência que não realizar sua inscrição de acordo com as regras deste Capítulo do Edital não poderá alegar esta condição em seu benefício, não sendo cabível qualquer recurso de sua condição nestecaso.
3.10. O candidato considerado pessoa com deficiência que desejar concorrer nesta condição, deverá no ato da inscrição informar no campo específico ser pessoa com deficiência.
3.11. Durante o prazo de inscrição, o candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá encaminhar à Prefeitura de São Miguel do Oeste, sito a Rua Marcilio Dias, nº1199, centro de São Miguel do Oeste, aos cuidados da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público em horário compreendido, das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min, juntamente com os documentos originais para conferência (ficarão retidos somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência) laudo médico firmado por especialista na área, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sendo que posteriormente, se aprovado no presente Concurso Público, deverá submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pelo Município de São Miguel do Oeste – SC, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não e, sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício docargo.
3.12. A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feita por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado para a Prefeitura de São Miguel do Oeste, sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, Cep 89900-000, centro de São Miguel do Oeste – SC, aos cuidados da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, por meio de cópia autenticada em cartório. Neste caso, os documentos devem estar na Prefeitura de São Miguel do Oeste até as 17h45min do último dia deinscrição.
3.13. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada aos candidatos em taiscondições.
3.14. A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demaiscandidatos.
3.15. O candidato que, no dia da prova, necessitar de atendimento diferenciado em função de sua deficiência, deverá solicitar por escrito na data dainscrição.
4. DA HOMOLOGAÇÃO DASINSCRIÇÕES

4.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente após o encerramento dasmesmas.
4.2. O ato de homologação das inscrições deferidas e a relação das inscrições indeferidas serãopublicadosemdocumentoafixadonoMuralPúblicodaPrefeituraMunicipaldeSão

Miguel do Oeste – SC, e nos endereços eletrônicos www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br

5. DASPROVAS

5.1. Da provaobjetiva

5.1.1. A prova objetiva será obrigatória a todos os candidatos independentemente do cargo que irão concorrer ou de qualquer outracondição.
5.1.2. A PROVA OBJETIVA será aplicada no dia 10/02/2018, em local a ser informado após a homologação final das inscrições nos endereços eletrônicos:www.ameosc.org.brewww.saomiguel.sc.gov.br

4.0.1.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das08h.

4.0.1.2. O fechamento dos portões será às 08h40min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualqueralegação.

4.0.1.3. Após o fechamento dos portões o candidato deverá dirigir-se imediatamente à sala de realização das provas, não sendo permitida a permanência do mesmo nos corredores, sendo que a Instituição executora do certame da Prefeitura de São Miguel do Oeste – SC não se responsabilizarão por atrasos na entrada para as salas de aplicação de provas, a qual deverá ocorrer 10 minutos antes do início das provas para instruções necessárias que serão repassados pelosfiscais.

4.0.1.4. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após as 08h50min.

4.0.1.5. A prova objetiva terá início às 09h e término às12h.

5.1.3. A relação das salas será publicada após a homologação das inscrições nos sites:www.ameosc.org.brewww.saomiguel.sc.gov.br

5.1.4. A prova objetiva será realizada em uma única etapa, e terá a duração de 03h incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, e será composta de questões objetivas com quatro alternativas de resposta para cada uma delas, das quais somente UMA será a correta e deverá ser assinalada conforme instruções que constarão no cartão– resposta e na 1ª página do caderno deprovas.
4.0.3.1. As questões da prova objetiva versarão sobre questões de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e ConhecimentosGerais.
4.0.3.2. A prova será composta de 35 (trinta e cinco)questões.

4.0.3.3. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova objetiva estão publicados no Anexo II do presenteedital.

5.2. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade A)– Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Conhecimentos Gerais e Língua Portuguesa conforme tabela abaixo para os seguintes cargos: Médico – Clínico Geral; Médico – Ginecologista/Obstetra e Médico – Clinico Geral Saúde da Família especificado nesteedital.

| Provas | Nº de Questões | Peso | Total de Pontospor Disciplina | Nota Mínima do Conjunto Provas 1, 2 e 3. |
|---|---|---|---|---|
| 1► Conhecimentos Específicos | 20 | 0,35 | 7,00 | 5,00 |
| 2► Língua Portuguesa | 10 | 0,20 | 2,00 | |
| 3► Conhecimentos Gerais | 05 | 0,20 | 1,00 | |
| TOTAL | 35 | - | 10,00 | - |

5.2.1. Para os cargos acima descritos, somente serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 5,00 (cinco) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas das provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme tabelaacima.
5.3. DA PROVA OBJETIVA e PRÁTICA (Modalidade B)– Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Conhecimentos Gerais, Língua Portuguesa e Prova Prática conforme o tabela abaixo, para o seguinte cargo: Operador de Máquinas – "CNH C, D ou E", especificado nesteedital.

| Provas | Nº de Questões | Peso | Total de Pontospor Disciplina | Nota Mínima do Conjunto Provas 1, 2 e 3. |
|---|---|---|---|---|
| 1► Conhecimentos Específicos | 20 | 0,10 | 2,00 | 1,00 |
| 2► Língua Portuguesa | 10 | 0,07 | 0,70 | |
| 3► Conhecimentos Gerais | 05 | 0,06 | 0,30 | |
| TOTAL | 35 | - | 3,00 | - |

| Prova Prática | Total de Pontos (Nota) | Nota Mínima da Prova Prática |
|---|---|---|
| Prova Prática | 7,00 | 3,00 |
| TOTAL - | 7,00 | 3,00 |

5.3.1. Para os cargos acima descrito, somente serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota mínima de 1,00 (um ponto) no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais) e nota mínima de 3,00 (três pontos), na Prova Prática, conforme tabelas especificadas.

5.4. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVAOBJETIVA:

5.4.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste Edital, munidos de DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ORIGINAL (COM FOTOGRAFIA), o não cumprimento deste item impedirá o acesso do candidato ao local deprova.
5.4.2. Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 5.1.2.2, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de forçamaior.
5.4.3. Serão considerados documentos de identificação: carteira de identidade, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional dehabilitação.

4.3.2.1. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da data da realização da prova do ConcursoPúblico.
4.3.2.2. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e suaassinatura.
5.4.4. Para a realização da prova objetiva o candidato receberá um caderno de questões, um cartãoresposta.
5.4.4.1. O candidato deverá apor no Cartão Resposta, em local próprio, seu nome legível, nº do documento de identidade e assinatura, bem como as suas respostas por questão, preenchendo por completo o campo que se refere à questão correta, conforme a forma correta, exemplificada no próprio cartão resposta e na primeira folha do caderno de provas, para propiciar a correção com leitura digital, o qual será lacrado em envelope no final daprova.
5.4.4.3. NoCartão Resposta do candidato constará as assinaturas dos fiscais e dos últimos três (03) candidatos de cada sala.
5.4.5. Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo em que se inscreveu e se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova, bem como enumerada e o candidato deve ler as instruções relacionadas à marcação dasrespostas.

5.4.6. O candidato deverá conferir no seu cartão resposta se o tipo de prova destacado, correspondente ao mesmo tipo de prova constante no caderno de prova que lhe foi entregue. As provas de cada cargo serão identificadas pelos números 1, 2, 3 e 4 e é de responsabilidade do candidato a conferencia do tipo de prova constante no cartão resposta e no caderno deprova.
5.4.6.1. Forma correta de preencher o Cartão deResposta:
5.4.7. As respostas das questões da prova objetiva deverão ser transcritas para o cartão de respostas, conforme as instruções constantes na capa do caderno de provas, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica nas cores azul oupreta.
5.4.8. O cartão-resposta não será substituído por erro docandidato.

5.4.9. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público.
5.4.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente noCartão-Resposta.
5.4.11. Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova objetiva que estiver em desacordo com este Edital e com o cartão-resposta, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não-preenchido integralmente, ou não estiver assinalada no cartãoresposta.
5.4.12 A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no cartão-resposta e não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de prova.
5.413. Ao terminar a prova, o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o cartão-resposta.
4.3.14. Só será permitido ao candidato entregar sua prova objetiva após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do seuinício.
4.3.15. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de umfiscal.
4.3.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala deprova.

4.3.17. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público deverão apor no local indicado dos cartões respostas suasassinaturas.
4.3.17.1. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público deverão anotar no verso do cartão de respostas eventuais questões deixadas em branco, apondo suas assinaturas no localindicado.
4.3.17.2. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público deverão invalidar o cartão resposta entregue em branco, apondo suas assinaturas no localindicado.
4.3.17.3. Posteriormente procederão ao preenchimento da Ata na qual constarão as ocorrências relativas à prova, tais como: candidatos faltantes, cartões respostas com questões deixadas em branco, cartões respostas deixados em branco e demais anotações que considerarem necessárias.
4.3.17.4. Após a realização das etapas anteriores, os fiscais de sala juntamente com os 03 (três) últimos candidatos e com pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, lacrarão os envelopes, nos quais estarão acondicionados os cartões resposta, bem como a assinatura destes envelopes, os quais serão deslacrados somente em sessão pública conforme data e horário descritos nocronograma.
4.3.18. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo dasprovas.
4.3.19. O caderno de provas e os gabaritos preliminares serão publicados a partir das 17 horas do primeiro dia útil posterior ao dia da realização das provas nos sites:www.ameosc.org.brewww.saomiguel.sc.gov.br
4.3.20. O Município de São Miguel do Oeste e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - Ameosc, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentaçãoe/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.
4.6. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVAPRATÍCA:

4.6.1. A prova será aplicada aos candidatos à função de Operador de Máquinas – "CNH C, D ouE".
4.6.2. A prova prática será realizada no dia 10/02/2018, com início às 13 horas, tendo como local o Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, junto a Secretária dos Transportes e Obras, sito à Rua Guanabara, S/N, Bairro Sagrado Coração, CEP: 89900000, São Miguel do Oeste –SC.

4.6.2.1. A comissão organizadora do certame reserva-se o direito de, considerando a quantidade de inscritos e condições meteorológicas, estipular o horário de encerramento das provas do dia10/02/2018.
4.6.3. O candidato que não estiver presente no dia e horáriodeterminado no item 5.7.2 para realização da prova prática será considerado

desistente e, consequentemente, eliminado do Concurso Público, sendo que a partir das 13 horasnão será mais permitido o acesso de candidatos ao Parque de Máquinas, sob qualquer alegação. A Instituição executora do certame e o Município de São Miguel do Oeste – SC não se responsabilizarão poratrasos.
4.6.4. Na prova prática, para a função de Operador de Máquinas – "CNH C, D ou E" o candidato será avaliado em 10 (dez) itens, tendo como critérios seu desempenho na condução da máquina ou veículo, sendo avaliados: habilidade/conhecimento (partida/paradas, equipamentos obrigatórios), postura, sinalização (regras de trânsito, de preferência, de mudança de direção, de percurso e de ultrapassagem), manobras (estacionar, frente e marcha a ré, na estrada), câmbio, aceleração, uso do freio (freio motor), retrovisor, direção defensiva, realização de tarefa solicitada. Os conceitos utilizados são: Ótimo (0,70 pontos), Muito Bom (0,60 pontos); Bom (0,50 pontos); Satisfatório (0,40 pontos), Regular (0,30 ponto) e Péssimo (0,00ponto).
4.6.5. Para a função que se exigir o emprego de veículos, pertencentes ou sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste – SC, poderá ser a critério da fiscalização, excluído o candidato que demonstrar não possuir a necessária capacidade de manejo.
4.6.6. À nota da prova prática será atribuída pontuação/nota escala 0 (zero) a 7,00(sete).

4.6.7. Para efeitos de atribuição de notas, será eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo 3,00 (três) pontos no total da Prova Prática e também o que não atingir a nota mínima de 1,00 (um) ponto na ProvaObjetiva.
4.6.8. A média final será: Nota da Prova Objetiva somada com a Nota da ProvaPrática.

4.6.9. Para a realização da Prova Prática o candidato deve apresentar, obrigatoriamente, os seguintesdocumentos:
a) Documento de Identificaçãooriginal;

b) Carteira Nacional Habilitação para o cargo de Operador de Máquinas – "CNH C, D ouE".

4.6.10. O candidato que faltar, ou seja, não comparecer para realização da prova pratica no dia e local informado nos itens acima estará automaticamente desclassificado docertame.
4.6.11. A Comissão de Acompanhamento do Concurso Público reserva-se o direito de, por razões de ordem técnica ou condições meteorológicas alterar a data e o local dasprovas

práticas. Ocorrendo qualquer alteração, os candidatos poderão ser avisados no dia da provaobjetiva.
4.6.12. Em caso de impossibilidade de realização de todas as provas praticas na data prevista, a continuidade das mesmas fica automaticamente regulamentada para continuidade no dia seguinte, a partir das 07h30mim até o horário necessário para finalização dasmesmas.
4.7. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DEPROVA:

4.7.1. O candidato pode ter no local de prova,unicamente:

a) documento deidentificação;

b) comprovante deInscrição;

c) caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, de materialtransparente;

d) água acondicionada em vasilhame fabricado em material transparente sem qualquer etiqueta ourótulo.
4.7.2. Recomenda-se ao candidato que não traga para o local de prova qualquer material não permitido. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala no momento de acesso a sala deprovas.
4.7.3. O Município de São Miguel do Oeste e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - Ameosc não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local deprova.
4.8. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DASPROVAS:

a) ingerir qualquer tipo de alimentos, excetoágua;

b) fumar;

c) comunicação entre oscandidatos;

d) consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, entreoutros);

e) Portar ou usar qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, entreoutros.
4.9. PODERÁ SER EXCLUÍDO DO CERTAME O CANDIDATOQUE:

a) apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquertolerância;

b) apresentar-se em local diferente da convocaçãooficial;

c) não comparecer às provas, seja qual for o motivoalegado;

d) não apresentar documento que bem oidentifique;

e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento dofiscal;

f) ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;
g) ausentar-se da sala de provas levando Cartão Resposta e Cartão Identificação ou outros materiais nãopermitidos;
h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivoporte;

i) lançar mão de meios ilícitos para a execução dasprovas;

j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso, não permitindo uso do celular, máquina calculadora ousimilar;
k) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
4.9.1. Os aparelhos eletrônicos e pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em sacos plásticos que serão lacrados pelos fiscais no momento do ingresso à sala de provas, e assim permanecerão até a saída do candidato do local deprova.
6. DA SESSÃOPÚBLICA

6.1. A correção do cartão resposta do candidato será realizada através do processo de leitura digital, em SESSÃO PÚBLICA a ser realizada na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Padre Aurélio Canzi, n° 1628, Centro de São Miguel do Oeste - SC, às 09h do dia 06/03/2018,com a projeção das notas em telão para que todos os presentes na sessão possam acompanhar a correção, bem como a identificação docandidato.
6.2. As notas apresentadas na sessão pública serão preliminares, sem os critérios de desempates constantes no item 7 do presenteedital.
6.3. A publicação do resultado preliminar ocorre conforme data estabelecida no cronograma do edital. Nesta constará os critérios de desempate constantes no item 7 do presenteedital.

6.4. A sessão será filmada e acompanhada pelos membros da comissão organizadora do certame do município de São Miguel do Oeste e da comissão organizadora da Ameosc e por todos os candidatos e interessados que terão acesso no local devendo assinar lista de presença.
7. DO EMPATE NA NOTAFINAL

7.1. Ocorrendo empate na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
a) possuir maior idade dentre os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos, completados até o último dia do prazo de inscrição, nos termos do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003, considerando-se o ano, o mês e o dia donascimento;
b) maior nota da prova prática (Operador deMáquinas);

c) possuir maior número de pontos na prova de ConhecimentosEspecíficos;

d) possuir maior número de pontos na prova de LínguaPortuguesa;

e) possuir maior número de pontos na prova de ConhecimentosGerais;

f) o candidato de maioridade;

g) for jurado (art. 444, do Código de ProcessoPenal);

h) sorteio.

8. DOS GABARITOS: PROVISÓRIOS EDEFINITIVOS

8.1. O gabarito preliminar será divulgado a partir das 17 horas do primeiro dia útil após a realização das provas nos sites:www.ameosc.org.brewww.saomiguel.sc.gov.br
8.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recursoadministrativo.

9. DOSRECURSOS

9.1. É admitido recurso quanto adivergências:

a) a não homologação ou indeferimento dainscrição;

b) na formulação das questões da Prova Objetiva, Prova Pratica e no Gabarito Preliminar divulgado: (No período de 13 e 14/02/2018- Prazo destinado a interposição de recursos em face das Questões da Prova Objetiva, Prova Pratica e do Gabarito Preliminar).

d) da correção dos Cartões Resposta. (No período de 07 e 08/03/2018- Prazo de interposição de recurso, SOMENTE em face da Correção dos Cartões Respostas).
9.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme cronograma do edital AnexoI.

9.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que ojustifique.
9.4. Os RECURSOS deverão ser interpostos VIA ONLINE – pelosistema.

9.4.1. Para a interposição de RECURSO VIA ONLINE o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:
a) Acessar o endereço eletrônico:www.ameosc.org.bre clicar no linkConcursos.

b) Acessar a "Área doCandidato".

c) Clicar em"recursos".

d) Preencher online o formulário de recursos e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nelecontidas.
e) Os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários, sendo, um formulário para cada questão. Caso o candidato apresentar recurso de mais de uma questão num mesmo formulário o mesmo NÃO seráapreciado.

f) NÃO serão apreciados recursos referentes às questões da Prova Objetiva e da Prova Pratica fora do prazo estipulado por esse edital, qual seja, 13 e14/02/2018.

8.3.0.1. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não serão conhecidos e os inconsistentes não serãoprovidos.
8.3.0.2. Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do referido cargo, independentemente de teremrecorrido.
9.5. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão analisados e dado o parecer pelos profissionais responsáveis pela elaboração da questão do ConcursoPúblico.
9.5.1. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados de forma diferente dos procedimentos especificados noedital.
9.5.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, nos sites:www.ameosc.org.brewww.saomiguel.sc.gov.br

9.5.3. Se houver alteração do gabarito preliminar, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Comissão Organizadora daAMEOSC.
9.5.4. Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independentemente de vigência deprazo.
9.5.5. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora da AMEOSC é irrecorrível na esferaadministrativa.
9.5.6. Se do julgamento dos recursos resultar na alteração do resultado final e respectiva classificação, novo edital de resultado final serápublicado.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação dar-se-á, por meio de contrato com prazo determinado, segundo interesse, necessidade e conveniência da AdministraçãoMunicipal.
10.2. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos e a contratação dar-se-á sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos da legislaçãovigente.
10.3. O candidato classificado que for chamado e optar por não assumir a vaga poderá ir para o final dalista.
10.3.1 Ao chegar ao final da lista dos candidatos habilitados, será efetivada nova chamada dos candidatos que optaram por ficar no final da lista.
10.5. Para ser contratado por prazo determinado para o cargo, o candidato deverá atender às seguintes exigências:
a) ter sido classificado no Concurso Público, na forma estabelecida nesteEdital;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º, da ConstituiçãoFederal;
c) encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis epolíticos;

d) estar quite com as obrigações militares eeleitorais;

e) conhecer e estar de acordo com as exigências do presenteedital;

f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data daadmissão;

g) não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão, transitado em julgado, em qualquer esferagovernamental;

h) não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10, do art. 37, da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a empregopúblico;
i) não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e20;
j) comprovar os requisitos (escolaridade, formação, habilitação e outros), exigidos para o exercício do cargo na data daposse;
k) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por meio dos examesmédicos;
l) apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador, bem como a certidão de quitação de suas obrigações perante o referidoórgão;
m) certidão de antecedentes criminais, estadual e federal, emitida pelo Juiz da Comarca e pela Justiça Federal com circunscrição onde reside ocandidato;
n) comprovar a habilitação mínima exigida para ocargo;

o) outros documentos necessários exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos do Poder ExecutivoMunicipal.
9.4. A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido no Estatuto do Servidor, bem como quaisquer dos requisitos de que trata o presente Edital e/ou a prática de ato de falsidade ideológica em prova documental, resultará na exclusão do candidato do Concurso Público.

9.4.1. A inexatidão das informações ou irregularidades nos documentos, ainda que se verifique posteriormente à contratação, ocasionará a exoneração docandidato.
9.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal de São Miguel do Oeste –SC.
11. DELEGAÇÃO DECOMPETÊNCIA

11.1. Fica delegada competência à AMEOSC, sita à Rua Padre Aurélio Canzi, 1628, Centro, São Miguel do Oestepara:
a) preparar resultado da homologação dasinscrições;

b) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a provaobjetiva;

c) apreciar os recursos previstos deste Edital;

d) apresentar o relatório final, com a classificação doscandidatos;

e) prestar, juntamente com o Município de São Miguel do Oeste – SC, informações sobre o ConcursoPúblico.
12. DAS DISPOSIÇÕESFINAIS

12.1. As publicações sobre o Concurso Público serão feitas por Edital e veiculadas na imprensa.
12.2. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Concurso Público em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público e pelo Município de São Miguel do Oeste –SC.
12.3. O Prefeito do Município de São Miguel do Oeste – SC, poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Concurso Público mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito areclamações.
12.4. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Concurso Público é o da Comarca de São Miguel do Oeste –SC.
12.5. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos: ANEXO I –Cronograma;
ANEXO II – Conteúdo Programático; ANEXO III – Atribuições dos Cargos;
ANEXO IV – Requerimento de Isenção Taxa de Inscrição Doadores de Sangue; ANEXO V – Requerimento de Portadores de Necessidades Especiais;
ANEXO VI – Resolução, Comissão Organizadora da AMEOSC;

ANEXO VII – Portaria que nomeou a Comissão de Acompanhamento de Concurso Público do Município de São Miguel doOeste;
13.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Oeste, SC 20 de novembro de 2017.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Vistado na Forma de Lei
Paulo Ricardo Drumm – OAB 45031
Advogado Assessor do Município de São Miguel do Oeste

ANEXO I

EDITAL Nº 004/2017 DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

CRONOGRAMA

| CRONOGRAMA | DATA | OBSERVAÇÕES |
|---|---|---|
| Publicação do Edital. | 20/11/2017 | Em caso de impugnação do edital deverá ser feita por escrito, endereçada ao Prefeito do Município de São Miguel do Oeste - SC, protocolada em horário de expediente da Prefeitura até o dia 11/12/2017. |
| Inscrições. | 21/11/2017 a | Pela internet no site: |
| | 21/12/2017 | www.ameosc.org.br |
| Apresentação dos documentos | | Durante o prazo de inscrição, |
| para candidatos Portadores de | | encaminhar à Prefeitura Municipal |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Necessidades Especiais. | | de São Miguel do Oeste, sito à Rua | | |
| | | Marcilio Dias nº 1199, centro de | | |
| | 21/11/2017 a | São Miguel do Oeste, aos cuidados | | |
| | 21/12/2017 | do Departamento de Recursos | | |
| | | Humanos em horário | | |
| | | compreendido entre, as 07h45min | | |
| | | às 11h45min e das 13h30min às | | |
| | | 17h30min. | | |
| Recebimento de Inscrições | | Pela internet | no | site: |
| para Candidatos que | | www.ameosc.org.br | | |
| requererem a isenção de taxa | 21/11/2017 a | | | |
| de inscrição (Doador de | 11/12/2017 | | | |
| Sangue). | | | | |
| Publicação da relação de isenção da taxa deinscrição | | Pela internet nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br. Apartir | | |

| | | |
|---|---|---|
| (Doador de Sangue). | 14/12/2017 | das 17h. |
| Período de pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram pedido de isenção de taxa INDEFERIDA. (Doadorde Sangue). | 15/12/2017 a 22/12/2017 | O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site www.ameosc.org.br |
| Último prazo para pagamento da taxa de inscrição para todos os candidatos. | 22/12/2017 | O boleto para impressão e pagamento deverá ser acessado junto ao site www.ameosc.org.br |
| Publicação das inscrições Deferidas e Indeferidas - listas separadas para candidatos portadores de necessidades especiais e de livreconcorrência. | 16/01/2018 | Pela internet nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.brA partir das17h. |
| Prazo de recursos das inscrições Indeferidas - para candidatos portadores de necessidades especiais e de livre concorrência. | 17 e 18/01/2018 | Pela internet no site: www.ameosc.org.br |
| Parecer dos recursos das inscrições indeferidas e Publicação da Homologação das inscrições - candidatos portadores de necessidades especiais e de livre concorrência. | 22/01/2018 | Pela internet no site: www.ameosc.org.brA partir das 17h. |

| | | |
|---|---|---|
| Publicação do Ensalamento. | 29/01/2018 | Pela internet nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.brA partir das17h. |
| Prova Objetiva. | 10/02/2018 | O local de aplicação da Prova Objetiva será informado após a homologação final das inscrições e divulgados nos endereçoswww.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br |
| Prova Prática. | 10/02/2018 | A Prova Prática do cargo de Operador de Máquinas será aplicada no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, sito à Rua |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Guanabara, S/N, Bairro Sagrado Coração, São Miguel do Oeste – SC e terá início às 13h. | | |
| Divulgação do Gabarito Preliminar da ProvaObjetiva. | 12/02/2018 | A partir das 17h nos sites:www.ameosc.org.br ewww.saomiguel.sc.gov.br | | |
| Prazo destinado a interposição de recursos em face das Questões da Prova Objetiva, Prova Pratica e doGabarito Preliminar. | 13 e 14/02/2018 | Pela internet www.ameosc.org.br | no | site: |
| Publicação do julgamento dos recursos interpostos em face das Questões da Prova Objetiva, Prova Pratica e do Gabarito Preliminar. | 28/02/2018 | A partir das 17h nos sites:www.ameosc.org.br ewww.saomiguel.sc.gov.br | | |
| Divulgação do Gabarito Final após análise dos recursos interpostos contra as Questões da Prova Objetiva, Prova Pratica e do Gabarito Preliminar. | 01/03/2018 | A partir das 17h nos sites:www.ameosc.org.br ewww.saomiguel.sc.gov.br | | |
| Sessão Pública para correção dos Cartões Resposta e identificação dos candidatos por cargo. | 06/03/2018 | Às 09h, na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Padre Aurélio Canzi, n° 1628, Centro de São Miguel do Oeste – SC. | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Publicação da Classificação após Parecer dos Recursos e Correção dos Cartões Resposta. | 06/03/2018 | A partir das 17ho nos sites:www.ameosc.org.br ewww.saomiguel.sc.gov.br | | |
| Prazo de interposição de recurso, SOMENTE em face da correção dos Cartões Respostas. | 07 e 08/03/2018 | Pela internet www.ameosc.org.br | no | site: |
| Parecer dos recursos interpostos contra em face da correção dos Cartões Resposta. | 14/03/2018 | A partir das 17h nos sites:www.ameosc.org.br ewww.saomiguel.sc.gov.br. | | |
| Publicação do Resultado Final. | 15/03/2018 | O Resultado Final por cargo será publicada nos sites: | | |

| | | |
|---|---|---|
| | | www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br e também no Mural Público da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste – SC. A partir das17h. |

ANEXO II

EDITAL Nº 004/2017 DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS DE NÍVELSUPERIOR

I – LÍNGUAPORTUGUESA:
Compreensão e interpretação de frases, palavras ou textos; encontros vocálicos e consonantais; ortografia; acentuação gráfica; sinais de pontuação; emprego das classes de palavras; análise sintática; sinônimos; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; colocação pronominal; classificação dos termos da oração; período composto por coordenação; período composto por subordinação.

II – CONHECIMENTOSGERAIS:
Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.
Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.
Lei Orgânica do Município; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho, zelo pelo patrimônio público, raciocínio logico.

III - CONHECIMENTOSESPECÍFICOS:

MÉDICO – CLÍNICO GERAL:

SUS –Princípios, diretrizes e normatização (Leis 8.080 e 8.142/ 90); Conhecimentos inerentes ao programa ESF Estratégia de Saúde da Família. Cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde. Doenças do Aparelho Cardiovascular. Doenças do Aparelho Respiratório. Pneumonias. Transfusões de sangue e derivados. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. Afecções Doenças do Aparelho Digestivo. Doenças Renais e do Trato Urinário. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. Doenças Hematológicas e Oncológicas. Doenças Neurológicas. Doenças Psiquiátricas. Doenças Infecciosas. Doenças Dermatológicas. Doenças Oculares. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. Ginecologia e Obstetrícia. Doenças Reumatológicas. Saúde Pública: Planejamento e Gestão em Saúde; Conceitos de saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde e Reformas do Estado; Sistema Único de Saúde; Educação em saúde; Promoção de Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. Ações de atenção à saúde da criança, escolar, adolescente, mulher, homem, idoso. DST/AIDS, mental, tuberculose, hanseníase. Doenças de notificação compulsória. Imunizações. Atenção Básica - Saúde da Família. Estratégia de Saúde da família. Assistência domiciliar. Consciência, educação e boas práticas ambientais no serviço público. Ética Profissional. Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais - Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 29 a 41. Da Organização dos

Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204. Do Meio Ambiente - Art. 225. Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso - 226 a 230. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências. Código de Médico Clínico Geral Medicina Geral: Doenças do Aparelho Cardiovascular. Doenças do Aparelho Respiratório. Pneumonias. Transfusões de sangue e derivados. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. Afecções Doenças do Aparelho Digestivo. Doenças Renais e do Trato Urinário. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. Doenças Hematológicas e Oncológicas. Doenças Neurológicas. Doenças Psiquiátricas. Doenças Infecciosas. Doenças Dermatológicas. Doenças Oculares. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. Ginecologia e Obstetrícia. Doenças Reumatológicas. Saúde Pública: Planejamento e Gestão em Saúde; Conceitos de saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde e Reformas do Estado; Sistema Único de Saúde; Educação em saúde; Promoção de Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. Ações de atenção à saúde da criança, escolar, adolescente, mulher, homem, idoso. DST/AIDS, mental, tuberculose, hanseníase. Doenças de notificação compulsória. Imunizações. Consciência, educação e boas práticas Profissional. Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais - Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização doEstado - Art. 29 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204. Do Meio Ambiente - Art. 225. Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso - 226 a 230. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19de

setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências. Código de Ética Profissional.

MÉDICO CLÍNICO GERAL – SAÚDE DA FAMÍLIA:
SUS –Princípios, diretrizes e normatização (Leis 8.080 e 8.142/ 90); Vigilância Epidemiológica e Sanitária; Doenças Crônicas (em particular aquelas contempladas pelos programas governamentais); Doenças Respiratórias; Distúrbios do Aparelho Genito- Urinário; Doenças Infecciosas e Parasitárias; Saúde da Mulher (Pré-natal, Puerpério, Planejamento Familiar, Prevenção do Câncer Ginecológico e DST/AIDS); Saúde da Criança (controle das doenças imunopreveníveis, das infecções respiratórias, das doenças diarreicas e parasitárias, aleitamento materno, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento). Conhecimentos inerentes ao programa ESF Estratégia de Saúde da Família. Cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde. Código de Médico Clínico Geral Medicina Geral. Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais - Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 29 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204. Do Meio Ambiente - Art. 225. Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso - 226 a 230. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências. Código de ÉticaProfissional

MÉDICO – GINECOLOGISTA/OBSTETRA:
SUS –Princípios, diretrizes e normatização (Leis 8.080 e 8.142/ 90); I. Temas de Obstetrícia: 1.Embriologia e desenvolvimento fetal. 2.Modificações fisiológicas da gestação. 3.Abortamento espontâneo, habitual, séptico e recorrente. 4.Infecções e choque séptico (de causa obstétrica). 5.Emergências Obstétricas. 6.Ética e Bioética ligadas ao Gênero em Ginecologia e Obstetrícia. 7.Gestação ectópica. 8.Doença trofoblástica gestacional. 9.Assistência pré-natal normal e alto risco. 10.Assistência ao parto. 11.Avaliação da idade gestacional e maturidade fetal. 12.Avaliação da vitalidade fetal e conduta nas intercorrências. 13.Indução e condução ao parto. 14.Assistência ao puerpério. 15.Puerpério patalógico. 16.Distocias mecânicas, discinesias e apresentações anômalas. 17.Prematuridade. 18.Gestação prolongada. 19.Gemelidade. 20.Doença Hemolítica Perinatal. 21.Ruptura prematura das membranas ovulares. 22.Hemorragias da segunda metade da gestação. 23.Síndromes hipertensivas na gestação. 24.Avaliação do crescimento fetal e restrição de crescimento intra-uterino. 25.Coagulopatias e distúrbios tromboembólicos. 26.Morte fetal intra-útero. 27.Diabetes na gestação. 28.Infecções congênitas. 29.Interrupção legal da Gestação. 30.Infeccção do trato urinário. 31.Doenças e intercorrências clínicas na gravidez. 32.Terapêutica medicamentosa na gestação.

33.Malformações fetais e aconselhamento em Medicina Fetal. 34.Noções gerais (indicações e interpretação): cardiotocografia, ultrassonografia e dopplervelocimetria. II. Temas de Ginecologia: 1.Embriologia e anatomia do aparelho urogenital feminino. 2.Fisiologia menstrual – controle neuroendócrino. 3.Esteroidogênese. 4.Semiologia ginecológica. 5.Desenvolvimento puberal normal e anormal. 6.Malformações genitais e ginatresias. 7.Planejamento reprodutivo e contracepção. 8.Amenorréias. 9.Sangramento genital. 10.Hemorragia uterina anormal. 11.Vulvovaginites. 12.Doenças sexualmente transmissíveis. 13.Doença inflamatória pélvica. 14.Dor pélvica crônica. 15.Incontinência urinária e defeitos dos assoalho pélvico. 16.Mioma uterino. 17.Endometriose. 18.Dismenorréia. 19.Síndrome Pré-Menstrual. 20.Climatério. 21.Doenças Benignas da Mama. 22.Infertilidade conjugal e Reprodução Assistida. 23.Emergências Ginecológicas. 24.Doenças malígnas da mama. 25.Propedêutica mamária. 26.Câncer de colo uterino. 27.Câncer de endométrio. 28.Tumores anexiais. 29.Câncer de ovário. 30.Câncer de vulva. 31.Outros tumores ginecológicos. 32.Bases e Técnica da Cirurgia Ginecológica. 33.Complicações pós-operatórias. 34.Procedimentos cirúrgicos minimamente invasivos. 35.Endoscopia ginecológica – procedimentos histeroscópicos. 36.Endoscopia ginecológica – procedimentos laparoscópicos. 37.Técnicas diagnósticas e terapêuticas emuroginecologia.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS DE NÍVELMÉDIO

I – LÍNGUAPORTUGUESA:
Compreensão e interpretação de texto; coerência e coesão textual; ortografia; pontuação; acentuação gráfica; emprego da norma culta; classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, verbo, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; análise sintática.

II – CONHECIMENTOSGERAIS:

Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.
Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.
Lei Orgânica do Município; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho, zelo pelo patrimônio público, raciocínio logico.

III - CONHECIMENTOSESPECÍFICOS:

OPERADOR DE MÁQUINAS – "CNH C, D OU E":
Legislação e Sinalização de Trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Sinalização de Trânsito. Direção defensiva e preventiva. Noções de mecânica básica. Código de Trânsito

Brasileiro, seus anexos e atualizações. Decretos e demais normas do COTRAN. Condução de veículos da espécie. Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando. Manutenção de equipamentos rodoviários. Direção e operação veicular de máquinas motorizadas e não motorizadas. Conservação e manutenção de máquinas rodoviárias. Noções básicas dos sistemas de alimentação, arrefecimento, ignição, elétrico, suspensão, freios, direção e transmissão. Sistemas hidráulicos. Óleos e graxas: tipos e especificações. Ferramentas de mecânico: conhecimento e aplicação. Manutenção e reparos no veículo. Avarias sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade. Controle quilometragem/combustíveis/ lubrificantes. Conservação e limpeza do veículo. Condições adversas. Segurança. Instrumentos e Controle. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's). Ética profissional. Noções de Primeiros Socorros. Regras de comportamento no ambiente de trabalho. Regras de hierarquias no serviço público. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Zelo pelo patrimôniopúblico.

ANEXOIII

EDITAL Nº 004/2017 DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
MÉDICO – CLÍNICO GERAL:
- Prestar atendimento médico e ambulatorial; examinando pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrevendo, orientando e acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios e encaminhando quandonecessário;
- Executar atividades médicos-sanitaristas, exercendo atividades clínicas, procedendo cirurgias de pequeno porte, laboratoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde dapopulação;
- Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;
- Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral aoindivíduo;
- Participar na elaboração e ou adequação de programas, normas, rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade ações desaúde;
- Participar dos programas Programa Estratégia Saúde Família e seusobjetivos;
- Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividadesdelegadas;
- Realizar exames em peças operatórias ou de necropsias para fins dediagnósticos;
- Realizar necropsia para fins de diagnósticos de causasmortes;
- Assinar declaração de óbito;

- Atuar na área de urgência e ou emergência, quandonecessário;
- Atuar nas demais tarefas e atividades inerentes a sua formação profissional, fazendo-o, quando necessário, na sua área de especialidade, de acordo com as determinações ético- profissionais;
- Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsávelhierárquico;
- Atender os requisitos técnico/profissional da sua área de atuação conforme o exigido pelo concurso;
- Seguir as diretrizes da Secretaria queatua;
- Cumprir e fazer cumprir os protocolos médicos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde.

MÉDICO CLÍNICO GERAL - SAÚDE DA FAMÍLIA:
- Prestar atendimento médico e ambulatorial; examinando pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrevendo, orientando e acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios e encaminhando quandonecessário;
- Executar atividades médicos-sanitaristas, exercendo atividades clínicas, procedendo cirurgias de pequeno porte, laboratoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde dapopulação;
- Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;
- Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral aoindivíduo;
- Participar na elaboração e ou adequação de programas, normas, rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade ações desaúde;
- Participar dos programas Programa Estratégia Saúde Família e seusobjetivos;
- Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividadesdelegadas;
- Realizar exames em peças operatórias ou de necropsias para fins dediagnósticos;
- Realizar necropsia para fins de diagnósticos de causasmortes;

- Assinar declaração de óbito;
- Atuar na área de urgência e ou emergência, quandonecessário;
- Atuar nas demais tarefas e atividades inerentes a sua formação profissional, fazendo-o, quando necessário, na sua área de especialidade, de acordo com as determinações ético- profissionais;
- Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsávelhierárquico;
- Atender os requisitos técnico/profissional da sua área de atuação conforme o exigido pelo concurso;
- Seguir as diretrizes da Secretaria queatua;

- Cumprir e fazer cumprir os protocolos médicos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde

MÉDICO – GINECOLOGISTA/OBSTETRA:
Realizar atendimento médico em ginecologia e obstetrícia na Rede Básica e, emergencialmente, em casos gerais. DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: - Prestar assistência médica integral à saúde da mulher, na área de ginecologia e obstetrícia; - Realizar anamnese (Histórico Clínico); - Efetuar exame físico; - Efetuar exame ginecológico e/ou obstétrico; - Determinar o diagnóstico ou hipótese diagnóstica; - Solicitar exames laboratoriais e/ou ultrassonografias quando julgar necessário; - Prescrever medicação, quando necessário; - Orientar mulheres e/ou gestantes quanto ao planejamento familiar, uso de métodos contraceptivos, controle de pré-natal, parto hospitalar, aleitamento materno entre outros aspectos; - Realizar acompanhamento pré-natal da gestante, com encaminhamento quando se fizer necessário; - Coletar material para exames de preventivo de CA de mama e colo uterino, quando julgar necessário; - E demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico. - Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; - Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; - Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior. - Outras atividadesafins.

OPERADOR DE MÁQUINAS:
(Lei 025/2013 (Plano de Cargos e Salários da Administração Pública Municipal) e 6.616/2012)
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Operar equipamentos pesados destinados à consecução de atividades inerentes a obras, agricultura e serviços em geral, inclusive com habilidade dotados de controle remotos hidráulico, providos ou não de implementos, para realização de trabalhos de terraplanagem, aterros, nivelamento e revestimento de estradas, desmatamento, abertura e desobstrução de valetas, nivelamento de terrenos e taludes, revolvimento, remoção e compactação de terra, semeadura, adubação e aplicação de produtos químicos e demais atividadescorrelatas;
DESCRIÇÃO DETALHADA:
- Operar, dentre outros equipamentos, as seguintes máquinas: microtrator, máquina demarcadora de faixas, tratores agrícolas, rolo compactador, rolo compactador vibratório, pá carregadeira motoniveladora, trator de esteiras, retroescavadeira, escavadeira hidráulica emotoniveladora;
- Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testesnecessários;
- Limpar, lubrificar e ajustar as máquinas e seus implementos, de acordo com as instruções de manutenção dofabricante;

- Observar as medidas de segurança ao operar e estacionar asmáquinas;
- Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre trabalhos realizados, consumo de combustível, consertos e outrasocorrências;
- Executar suas atribuições cooperando com zelo e determinação na realização de tarefas inter-relacionais que dependam de interação com outros equipamentos efunções;
- Executar demais tarefascorrelatas;
- Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;

ANEXO IV

EDITAL Nº 004/2017 DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

REQUERIMENTO ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DOADORES DE SANGUE

Para:
Comissão Organizadora do CONCURSO PÚBLICO
Eu

portador(a) do

documento de identidade sob nº , inscrição nº , venho solicitar isenção para taxa de inscrição ao Concurso Público, Edital nº004/2017.
Declaro para os devidos fins que preencho os requisitos da Lei Estadual nº 10.567, de 07 de novembro de 1997 (Doador deSangue)
Declaro, sob as penas previstas no artigo 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07.12.1940 (Código Civil), que as informações constantes neste formulário expressam a verdade e por elas me responsabilizo.

SC, de de2017.

Assinatura Candidato(a)

Documentos anexos:
1:

2:
3.

ANEXO V

EDITAL Nº 004/2017 DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

REQUERIMENTO PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Vaga para Deficiente físico e /ou Condição especial para REALIZAÇÃO de provas.

Eu, , portador do documento de identidade n°
expedidopelo e CPFsobn° , residente edomiciliado
na , n° , Bairro , cidade de
_, Estado ,CEPn° , inscrito no Concurso Público regido pelo Edital n° 004/2017, do Poder Executivo Municipal de São Miguel do Oeste, inscriçãosobn° , para ocargode , requeiro a VossaSenhoria:
1 – ( ) Vaga para portadores dedeficiênciafísica: CIDn° Nome doMédico
2 – ( ) Condição Especial para a realização da prova, sendo adeficiência:
2.1. ( ) Prova com ampliação do tamanho dafonte:
Fonte /Letra
2.2. ( ) SalaEspecial

Especificar:
2.3. ( ) Leitura deProva
2.4. ( )Amamentação
NomedoAcompanhante: Horários deamamentação:
2.5( ) OutraNecessidadeEspecificar: PedeDeferimento.
SC, de de2017.

Assinatura Candidato(a)

ANEXO VI

EDITAL Nº 004/2017 DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

RESOLUÇÃO Nº 011/2017 - COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSOS DA AMEOSC

Dispo e sobre a nomeaça o de Comissa o para acompanhamento de Concursos Pu blicos e Testes Seletivos realizados pela Associaça o dos Municí pios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e da outras provide ncias.

CLÁUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, Prefeito Municipal de Guaruja do Sul - SC e Presidente da AMEOSC, no uso das atribuiço es que lhe confere o Estatuto Social da entidade,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os funciona rios JUSSARA SALETE REGINATTO, JACSON SONAGLIO e UDINARA VANUSSA ZANCHETTIN para comporem a Comissa o Organizadora da Associaça o dos Municí pios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC nos Concursos Pu blicos e Testes Seletivos executados pela entidade.
Art. 2º - Compete a Comissão Organizadora da AMEOSC a elaboração dos editais que regulamentarão os Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade, mediante a supervisão e aquiescência do ente público que solicitou o certame, elaboração e aplicação das provas objetivas e práticas coordenando, fiscalizando e acompanhando as mesmas, correção dos cartões respostas, pontuação e classificação dos candidatos, receber e analisar eventuais recursos interpostos e emitir relação dos candidatos aprovados para homologação da autoridadecompetente.
Art. 3º - A Comissão Organizadora da Ameosc poderá requisitar, tanto para a Ameosc quanto ao ente público que realiza o processo de seleção, recursos humanos, financeiros, equipamentos, materiais e instalações necessárias para a regular realização doscertames.
Art. 4º - São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
Parágrafo único: Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.
Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação e vigerá até 31 de dezembro de2017.
Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário. Sa o Miguel do Oeste – SC, 23 de outubro de 2017.
CLÁUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Presidente da AMEOSC

ANEXO VII

EDITAL Nº 004/2017 DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/20PORTARIA QUE NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO MUNICÍPIOPORTARIA ADM/DRH Nº 1122/2017
DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, que delega ao Secretário Municipal da Administração as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, ainda, a Lei Complementar Municipal n.009/2012;
RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do certame, instaurado através do Edital nº 004/2017, composta pelos seguintes membros:
I – Lizangela Maria Parmigiani, portadora da matrícula funcional n.21994201; II – Raquel Storch Reginatto, portadora da matrícula funcional n. 21994801; III – Sofie Bohrz, portadora da matrícula funcional n.22014701;
IV –Maria Eduarda Pedersetti Santin, portadora da matrícula funcional n. 21995101;
Parágrafo Único. A presidência da Comissão caberá a Sra. Lizangela
Maria Parmigiani.
Art. 2º Ficam designados, ainda, os seguintes representantes e
funcionários da AMEOSC, para comporem a comissão do Concurso Público, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos do certame a serinstaurado:
I - JussaraReginatto;
II - Udinara Vanuza Zanchettin; III - JacsonSonaglio.

Art. 3º Compete a Comissão:
I – estabelecer a necessidade de vagas para o teste seletivo; III – avaliar e corrigir o edital de lançamento do teste seletivo; III - avaliar as inscrições doscandidatos;
IV - verificar quanto a publicidade dosatos;

V - acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral doEdital;
VI - elaboração doEdital;
VII - elaboração do programa deprovas;
VIII - assessorar quando da realização dasinscrições
IX -elaboração das provas bem como aplicá-las, corrigi-las, efetuar as médias, considerar pontos e dar classificaçãofinal;
X - coordenar, fiscalizar e acompanhar as provas realizadas pelos candidatos, emitir lista dos aprovados, encaminhando-a ao Prefeito Municipal para homologação, sempre de acordo com o contido no regulamento geral doEdital;
XI –demaisatosquesefizernecessáriosparafielcumprimentodo
presente ato.
Parágrafo único. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos
humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do ExecutivoMunicipal.
Art. 4º Fica vedada a inscrição de parentes das pessoas acima nomeadas para a comissão do referido concurso público.
Art. 5º. As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 6º Os integrantes da presente Comissão, ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de trabalhos objeto da presente Portaria, sendo-lhes garantida a gratificação estabelecida no art. 75, da LCM n. 009/2012 c/c com o Anexo IV, da LCM n. 25/2013.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 17 de novembro de 2017.

Paulo Ricardo Drumm
Advogado Assessor
Alfredo Spier
Secretário de Administração

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e nos demais órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.
Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

## PORTARIA SGPT/DDP Nº 0576/2020

Publicação Nº 2428458

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0576/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.260, de 16 de março de
2020, o qual "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública
de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-
19) e dá outras providências";
CONSIDERANDO que no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina publicou o Decreto n. 515, por meio do qual

declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;
CONSIDERANDO que no dia 23 de março de 2020 o Governo do
Estado de Santa Catarina publicou o Decreto n. 525, por meio do qual suspendeu, pelo
período de 30 (trinta) dias, "contados de 19 de março de 2020, as aulas nas unidades das
redes pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, incluindo educação infantil,
ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA), ensino técnico e ensino
superior, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de
reposição oportunamente;" (Art. 7º, II, c);
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n. 9.270/2020 dispõe sobre a continuidade das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19) e dá outras providências.
CONSIDERANDO que o Município de São Miguel do Oeste lançou o
Decreto nº 9.266/2020, no qual suspendeu, pelo período de 15 (quinze) dias, as aulas nas
unidades de ensino da rede municipal, com início em 19 de março de 2020 e fim em 02 de
abril de 2020;

CONSIDERANDO que o Ministério Público Estadual, por meio da
Recomendação 0002/2020/03PJ/SMO, recomendou ao Município de São Miguel do Oeste a
adoção imediata do disposto no Decreto Estadual, especialmente no que concerne à
"suspensão imediata, por 30 (trinta) dias, das aulas nas unidades escolares do Município, em
todas as etapas de ensino, inclusive nas creches, com posterior definição de reposição das
aulas";
CONSIDERANDO que o Art. 1º do Decreto 9.274, prorrogou por mais 15 (quinze) dias o prazo de suspensão das aulas nas unidades de ensino da rede municipal;

CONSIDERANDO que o § 1º, art. 2º do decreto 9.274/2020 estabelece que diante da situação de emergência e com finalidade de não gerar prejuízo
ao erário, a antecipação de férias do servidor poderá se dar ainda que ele não tenha completado o
período aquisitivo.

CONSIDERANDO que o 3º, art. 2º do decreto 9.274/2020 dispõe que o gozo das férias poderá ser interrompido no caso de necessidade de serviço, conforme estabelece o artigo 99, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO que o § 4º, art. 2º do decreto 9.274/2020 estabelece que caso o servidor agraciado com a antecipação de férias for exonerado ou
demitido antes de ter completado o período aquisitivo, ele deverá indenizar o erário de forma
proporcional.

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação, não será possível cumprir com a exigência do disposto no art. 98 da LCM 009/2012, que será efetivada no momento em que o setor competente para o pagamento normalizar suas atividades;

RESOLVE:
Art. 1º Fica excluída do anexo 1 da portaria SGPT/DDP Nº 0568/2020, a servidora Sandra Bataglin e incluída a servidora Luciane Fatima Dall Agnol.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 31 de março de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

PAULO RICARDO DRUMM
Secretário de Educação

ALENCAR BARBIERI
Secretário de Gestão de
Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

# São Pedro de Alcântara

## Prefeitura

### DECRETO Nº 033 DE 31 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2428761

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000
Fone 48 32770122 www.pmspa.sc.gov.br - administracao@pmspa.sc.gov.br

DECRETO Nº 033 DE 31 DE MARÇO DE 2020

Prorroga o prazo do isolamento social estabelecido no Decreto Municipal 032/2020 de acordo com as novas medidas estabelecidas pelo Governo Estadual para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e estabelece outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA ERNEI JOSÉ STAHELIN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 45, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, bem como consolida medidas dispostas na legislação federal, estadual e municipal.
Art. 2º Para o enfrentamento da situação de emergência declarada pelo Decreto Estadual n. 525, de 23 de março de 2020, fica prorrogado, em mais sete dias, a quarentena por causa do coronavírus, pelo Governo Estadual. Medidas essas que se aplicam integralmente no âmbito do Município de São Pedro de Alcântara.
Art. 3º Os estabelecimentos, serviços e atividades que foram autorizados a retornar suas atividades, nesse período de crise na saúde pública, decorrente do novo coronavírus (COVID-19), devem adotar/reforçar as medidas de controle de acesso e de limitação de pessoas nas áreas internas e externas, de modo a evitar aglomerações e a resguardar a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre todas as pessoas, bem como devem cumprir os protocolos, orientações e determinações expedidas pelos órgãos e entidades de saúde federal, estadual e municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até ulterior deliberação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
São Pedro de Alcântara, SC, 31 de março de 2020.

ERNEI JOSE STAHELIN
Prefeito Municipal

# Schroeder

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 8.261/2020

Publicação Nº 2427378

PORTARIA Nº 8.261/2020, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto n°. 5.067/2020, de 23 de março de 2020, que autoriza a contratação emergencial de Médico (a) - ESF para atender a necessidade de especial interesse público, na Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, com efeitos retroativos a partir de 26/03/2020, a Sra. Johanna Nicoli Wiegert para exercer o cargo de Médica - ESF, percebendo o nível salarial n° 001 - ESF, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 079/2009, de 16/10/2009, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1.690/2008.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008, com efeitos retroativos a partir de 26 de março de 2020.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 1º de abril de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ORLANDO TECILLA
Secretário de Saúde

Publicada por:

FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Procurador Municipal

# Seara

## Prefeitura

### EDITAL Nº 52/2020

Publicação Nº 2427613

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 52/2020

Prorroga o prazo para comparecimento ao setor de Recursos Humanos, referente ao Edital de Chamamento Público nº 49/2020, para admissão imediata, em caráter temporário, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº. 69/2019.

O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos X e XIII do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, combinadas com as disposições do item 13 – Do Preenchimento Das Vagas, do Edital n° 69/2019, e considerando a suspensão das atividades não essenciais em razão da quarentena estabelecida nos Decretos Estaduais nº 515, 525 e 535/2020, devidamente acatados no âmbito municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por 03 dias a partir do retorno das atividades do setor de Recursos Humanos, o prazo para a candidata Rosangela Pelizza, convocada para assumir a vaga de Médico/40h, conforme Edital de Chamamento Público nº 49/2020, comparecer no Departamento de Recursos Humanos, na Avenida Anita Garibaldi, nº 371, Seara/SC, nesta Cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e retirar a relação de documentos necessários para a sua nomeação ao cargo, no horário das 08h00min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h30min horas.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes no Edital de Chamamento Público nº 49/2020.
Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 02 de abril de 2020.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 02 de abril de 2020.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

### EDITAL Nº 53/2020

Publicação Nº 2427619

EDITAL Nº 53, DE 02 DE ABRIL DE 2020

Altera data da Prova Prática, estabelecida pelo Edital nº 51, de 25 de março de 2020, para o cargo de Monitor de Música, modalidade Viola/Violão do Edital de Processo Seletivo nº 25/2020, para preenchimento de vagas, em caráter temporário, no quadro de Pessoal na Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do item 9 – Da Prova Prática do Edital nº 25, de 05 de fevereiro de 2020, referente ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas, em caráter temporário, no quadro de Pessoal na Administração Pública Municipal, e considerando a suspensão das atividades não essenciais em razão da quarentena estabelecida nos Decretos Estaduais nº 515 e 525, devidamente acatados no âmbito municipal, resolve,

ALTERAR:
1. A data da prova prática para o dia 26 de abril de 2020, com início das 08h30min, a ser realizada na Casa da Cultura, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 02, Centro da cidade de Seara/SC, conforme normas, conteúdo programático e procedimentos que correrão na forma estabelecida pelo Edital nº 25, de 05 de fevereiro de 2020, que estabelece o Processo Seletivo para preenchimento de vagas, em caráter temporário, no quadro de Pessoal na Administração Pública Municipal, em especial pelo do item 9 – Da Prova Prática e seus subitens e Anexo IV da Metodologia de Aplicação da Prova Prática para Monitor de Música (Viola/Violão).

Seara/SC, 02 de abril de 2020.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 02 de abril e 2020.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

## PORTARIAS Nº 211/2020 E Nº 212/2020

Publicação Nº 2427610

Portaria n°. 211/2020. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Exonerar a pedido, Valmir Petry, do cargo de provimento em comissão de Gestor de Intendência - GEST, do Gabinete do Prefeito Municipal, Anexo I-A, da Lei Complementar n° 024/2006, a partir de 02 de abril de 2020.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 02 de abril de 2020.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 02 de abril de 2020.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 212/2020. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Cessar, Os efeitos da Portaria nº. 022/2018, que designa a servidora efetiva Elaine Fatima Aigner Benetti – matrícula 141/01, para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Cultura - SUPERI, devendo a mesma retornar às funções de seu cargo efetivo de Auxiliar de Bibliotecário, constante no Anexo I – Grupo A - Serviços Administrativos, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar nº. 27/2008, a partir de 01 de abril de 2019.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 1º Fica revogada as Portarias nº 041/2017 e nº 022/2018.
Seara - SC, 02 de abril de 2020.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 02 de abril de 2020.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

# Serra Alta

## Prefeitura

### QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2017

Publicação Nº 2427724

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2017

QUINTO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICIPIO DE SERRA ALTA E A SRA.ORDETE SELIGNOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob nº. 80.622.319/0001-98, com sua sede à Avenida Dom Pedro II, 830, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor DARCI CERIZOLLI domiciliado no Município de Serra Alta - SC, portador do CPF sob nº. 430.332.889-87 e RG 1.233.665/SSP/SC.

CONTRATADA: A Sra. ORDETE SELIG, com sede na(o) Avenida Sul Brasil, Apto. 304, centro, Município de Maravilha/SC,portadora do CPF Nº 008.693.759-62 e RG Nº 50.217.981-8.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência do Processo de Licitação Nº. 012/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2017, homologado em 30/03/2017, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 043/20017, Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.1. Alterar o item 4.0 da Cláusula Quarta – Do Valor e Forma de Pagamento, oriundo ao contrato n° 025/2017, com fundamentação legal no artigo 65, da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A partir da presente data o preço dos serviços ora contratados a serem pagos mensalmente ficam reajustados no percentual de 6,83%(Seis vírgula oitenta e três por cento) de acordo com a variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M dos últimos 12 meses,por consequente a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância total mensal pela prestação dos serviços objeto deste contrato o valor correspondente a R$ 2.241,72 (Dois mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

2.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia, e do qual o presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

3.2. E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo 025/2017, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença de duas testemunhas, também signatárias deste instrumento.

Serra Alta - SC, 31 de Março de 2020.

DARCI CERIZOLLI
PREFEITO DE SERRA ALTA
CONTRATANTE

ORDETE SELIG
CONTRATADA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI
CPF: 029.867.439-43
Sec. de Administração

REGINA CELINA V. LINDEMANN
CPF: 790.103.939-68
Sec. de Educação

## QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2017

Publicação Nº 2427726

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2017

QUINTO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICIPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA ACADEMIA IMPACTUS EIRELI ME NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob nº. 80.622.319/0001-98, com sua sede à Avenida Dom Pedro II, 830, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor DARCI CERIZOLLI domiciliado no Município de Serra Alta - SC, portador do CPF sob nº. 430.332.889-87 e RG 1.233.665/SSP/SC.

CONTRATADA: A Empresa ACADEMIA IMPACTUS EIRELI ME, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 743, centro, Município de Serra Alta, inscrita no CGC/MF sob o nº 23.605.268/0001-52, neste ato representada por sua representante legal Sra. Kassieli Cerizolli Cesco, portadora do CPF Nº 006.547.579-84 e RG Nº 4.453.368, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência do Processo de Licitação Nº. 012/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2017, homologado em 30/03/2017, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 043/20017, Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.1. Alterar o item 4.0 da Cláusula Quarta – Do Valor e Forma de Pagamento, oriundo ao contrato n° 026/2017, com fundamentação legal no artigo 65, da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A partir da presente data o preço dos serviços ora contratados a serem pagos mensalmente ficam reajustados no percentual de 6,83% (Seis vírgula oitenta e três por cento) de acordo com a variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M dos últimos 12 meses, por consequente a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância total mensal pela prestação dos serviços objeto deste contrato o valor correspondente a R$ 1.005,91 (Hum mil, cinco reais e noventa e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

2.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia, e do qual o presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

3.2. E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo 026/2017, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença de duas testemunhas, também signatárias deste instrumento.

Serra Alta - SC, 31 de março de 2020.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal
Contratante

ACADEMIA IMPACTUS EIRELI ME
KASSIELI CERIZOLLI CESCO
CONTRATADA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI
CPF: 029.867.439-43
Sec. de Administração

REGINA CELINA V. LINDEMANN
CPF: 790.103.939-68
Sec. de Educação

## QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2017

Publicação Nº 2427729

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2017

QUINTO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICIPIO DE SERRA ALTA E A SRA. VERA LÚCIA STRAPAZZON NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob nº. 80.622.319/0001-98, com sua sede à Avenida Dom Pedro II, 830, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor DARCI CERIZOLLI domiciliado no Município de Serra Alta - SC, portador do CPF sob nº. 430.332.889-87 e RG 1.233.665/SSP/SC.

CONTRATADA: A Sra. VERA LÚCIA STRAPAZZON, com sede na(o) Rua Leopoldo Stadtlober, nº 165, centro, Município Serra Alta/SC,portadora do CPF Nº 049.487.899-17 e RG Nº 4.453.369.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência do Processo de Licitação Nº. 012/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017, homologado em 30/03/2017, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 043/20017, Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.1. Alterar o item 4.0 da Cláusula Quarta – Do Valor e Forma de Pagamento, oriundo ao contrato n° 027/2017, com fundamentação legal no artigo 65, da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A partir da presente data o preço dos serviços ora contratados a serem pagos mensalmente ficam reajustados no percentual de 6,83% (Seis vírgula oitenta e três por cento) de acordo com a variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M dos últimos 12 meses, por consequente a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância total mensal pela prestação dos serviços objeto deste contrato o valor correspondente a R$ 1.712,91 (Hum mil, setecentos e doze reais e noventa e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

2.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia, e do qual o presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

3.2. E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo 027/2017, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença de duas testemunhas, também signatárias deste instrumento.

Serra Alta - SC, 31 de março de 2020.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal
Contratante

VERA LÚCIA STRAPAZZON
CONTRATADA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI
CPF: 029.867.439-43
Sec. de Administração

REGINA CELINA V. LINDEMANN
CPF: 790.103.939-68
Sec. de Educação

## SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2017

Publicação Nº 2427731

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2017

SEXTO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICIPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA RONALDO LUIZ LUNEDO MEI NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob nº. 80.622.319/0001-98, com sua sede à Avenida Dom Pedro II, 830, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor DARCI CERIZOLLI domiciliado no Município de Serra Alta - SC, portador do CPF sob nº. 430.332.889-87 e RG 1.233.665/SSP/SC.

CONTRATADA: A Empresa RONALDO LUIZ LUNEDO MEI, com sede na(o) Estrada Linha Janeiro,s/n, interior, Município de Quilombo/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº 23.587.582/0001-50 neste ato representada por seu representante legal Sr. Ronaldo Luiz Lunedo, portador do CPF Nº 089.967.879-30 e RG Nº 5.583.826, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência do Processo de Licitação Nº. 012/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2017, homologado em 30/03/2017, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 043/20017, Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.1. Alterar o item 4.0 da Cláusula Quarta – Do Valor e Forma de Pagamento, oriundo ao contrato n° 028/2017, com fundamentação legal no artigo 65, da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A partir de março/2019 o preço dos serviços ora contratados a serem pagos mensalmente ficam reajustados no percentual de 6,83% (Seis vírgula oitenta e três por cento) de acordo com a variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M dos últimos 12 meses, por consequente a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância total mensal pela prestação dos serviços objeto deste contrato o valor correspondente a R$ 1.551,97 (Hum mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

2.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia, e do qual o presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

3.2. E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo 028/2017, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença de duas testemunhas, também signatárias deste instrumento.

Serra Alta - SC, 31 de março de 2020.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal
Contratante

RONALDO LUIZ LUNEDO MEI
RONALDO LUIZ LUNEDO
CONTRATADA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI
CPF: 029.867.439-43
Sec. de Administração

REGINA CELINA V. LINDEMANN
CPF: 790.103.939-68
Sec. de Educação

## SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2017

Publicação Nº 2427733

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2017

SEXTO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICIPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA JOSÉ SÉRGIO FARIAS MEI NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob nº. 80.622.319/0001-98, com sua sede à Avenida Dom Pedro II, 830, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor DARCI CERIZOLLI domiciliado no Município de Serra Alta - SC, portador do CPF sob nº. 430.332.889-87 e RG 1.233.665/SSP/SC.

CONTRATADA: A Empresa JOSÉ SÉRGIO FARIAS MEI, com sede na(o) Rua Presidente Juscelino, nº 140, centro, Município de Quilombo/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº27.175.993/0001-99neste ato representada por seu representante legal Sr. José Sérgio Farias, portador do CPF Nº 690.796.099-00 e RG Nº 2.438.477, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência do Processo de Licitação Nº. 012/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2017, homologado em 30/03/2017, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 043/20017, Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.1. Alterar o item 4.0 da Cláusula Quarta – Do Valor e Forma de Pagamento, oriundo ao contrato n° 029/2017, com fundamentação legal no artigo 65, da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A partir da presente data o preço dos serviços ora contratados a serem pagos mensalmente ficam reajustados no percentual de 6,83% (Seis vírgula oitenta e três por cento) de acordo com a variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M dos últimos 12 meses, por consequente a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância total mensal pela prestação dos serviços objeto deste contrato o valor correspondente a R$ 2.011,82 (Dois mil, onze reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

2.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia, e do qual o presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

3.2. E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo 029/2017, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença de duas testemunhas, também signatárias deste instrumento.

Serra Alta - SC, 31 de março de 2020.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ SÉRGIO FARIAS MEI
JOSÉ SÉRGIO FARIAS
Representante Legal
CONTRATADA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI
CPF: 029.867.439-43
Sec. de Administração

REGINA CELINA V. LINDEMANN
CPF: 790.103.939-68
Sec. de Educação

## Câmara Municipal

### DECRETO N° 07/2020

Publicação Nº 2427395

DECRETO Nº 07/2020, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

"DISPOE SOBRE A ESCALA DAS FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA SILVANA DE GREGORI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ULISSES BAESSO, Presidente da Câmara de Vereadores de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER que fica promulgado o seguinte Decreto:

DECRETA:
Art. 1º Fica concedidas as Férias da Servidora Pública Municipal SILVANA DE GREGORI, ocupante do Cargo de Tesoureira, lotada na Câmara de Vereadores de Serra Alta, no período de 06 de abril de 2020 à 05 de maio de 2020, conforme o que segue:

| PERIODO AQUISITIVO | PERÍODO DE FÉRIAS | DIAS |
|---|---|---|
| 01/01/2019 a 31/12/2019 | 06/04/2020 a 05/05/2020 | 30 dias |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra Alta, 02 de abril de 2020.

ULISSES BAESSO
Presidente da Câmara de Vereadores de Serra Alta

# Siderópolis

## Prefeitura

### 07/2020 ULTRASSON AVISO 2 COLOCADO

Publicação Nº 2428039

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS
PROCESSO N° 07/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N. º 04/2020
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO
OBJETO: Aquisição de 01 (um) aparelho de Ultrassom.

O Município de Siderópolis, através da Pregoeira que abaixo subscreve, torna público, que em face da desclassificação da primeira colocada no Pregão Presencial acima epigrafado, está convocando nos termos do art. 4º, XVI e XXIII, da Lei 10.520/02, a empresa classificada em 2° lugar para nova sessão pública visando à negociação e abertura da documentação de habilitação, a qual ocorrerá no dia 15/04/2020 às 16h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Siderópolis. Ficam, todas as demais empresas participantes do certame e outros interessados, convocados a acompanhar a negociação de preço e análise da documentação de habilitação. Ao final desta nova sessão abrir-se-á novamente, nos termo do art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002 a possibilidade de qualquer licitante, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
Informações: (48) 34358900 ou e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br.
Siderópolis, 02 de abril de 2020.
FABIOLA CARDOSO COMIN
Pregoeira

# Sombrio

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO - TP 26/2020

Publicação Nº 2427637

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE SOMBRIO – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2020 - Objeto: A presente licitação tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica da Rua Vivil Kozuschovski, bairros São José e Nova Brasília, no município de Sombrio/SC, com área total de 178,595m. Conforme localização, condições, quantitativos e demais informações técnicas constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos, edital e seus anexos. Base Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993 e alterações posteriores. Forma de Julgamento: Menor Preço Global. Os envelopes deverão ser protocolados até às 09h00min do dia 22 de abril de 2020, com início do credenciamento e abertura marcada para às 09h30min do dia 22 de abril de 2020. Informações e cópia do edital através do e-mail licita.sombrio@gmail.com ou pelo Fone (48) 3533-5225. Sombrio – SC, 02 de abril de 2020. Gislane Dias da Cunha – Prefeita Municipal em Exercício.

### DECRETO Nº. 054/2020

Publicação Nº 2428191

DECRETO N° 054 DE 02 DE ABRIL DE 2020.
EXONERA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de Abril de 1990, e o artigo 30, Item II, alínea "d" da Lei n° 1.414 de 20 de Maio de 2003, combinado com a Lei Complementar nº 039, de 30 de junho de 2015, e suas alterações.

DECRETA:
Art. 1°. Fica exonerado, o Sr. AGENOR COLARES GOMES, ocupante do Cargo de Provimento em comissão de Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Nível DAS – 02, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2°. Fica Revogado o Decreto n° 027, de 15 de fevereiro de 2019, e demais disposições em contrário.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio -SC, 02 de abril de 2020.

Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

### DECRETO Nº. 055/2020

Publicação Nº 2428194

DECRETO N° 055 DE 02 DE ABRIL DE 2020.
EXONERA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Organica do Município de Sombrio, de 06 de Abril de 1990, Lei nº 1114, de 07 de abril de 1997 e suas alterações, Lei Complementar nº 006, de 07 de agosto de 2007 e suas alterações, Lei 1414, de 20 de maio de 2003 e suas alterações.

DECRETA:
Art. 1°. Fica exonerado, o Sr. JONAS D'AVILA DOS SANTOS, ocupante do Cargo de Provimento em comissão de Diretor Operacional, junto ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2°. Fica Revogado o Decreto n° 124, de 01 de abril de 2016, e demais disposições em contrário.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio -SC, 02 de abril de 2020.

Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

## EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 006/2020

Publicação Nº 2428341

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 006/2020
CONCEDENTE: O Município de Sombrio.
PROPONENTE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais –APAE –Sombrio
CNPJ Nº. 83.871.111/0001-09
OBJETO: O Presente Convênio tem por objetivo a execução de forma descentralizada, do Programa de Atendimento à Pessoa Portadora de Deficiência.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Convênio tem seu fundamento legal, conforme Lei Municipal nº 1555 de 21 de fevereiro de 2006, Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993, na Lei Orgânica da Assistência Social, IN TC 14/2012 e na Lei Federal nº 13019/2014.
VIGÊNCIA: 02/04/2020 a 31/12/2020
VALOR: R$ 79.150,73 (setenta e nove mil, cento e cinquenta reais e setenta e três centavos),

## EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 007/2020

Publicação Nº 2428346

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 007/202020
CONCEDENTE: O Município de Sombrio.
PROPONENTE: Associação Cultural Esportiva de Nova Guarita – ACENG.
CNPJ Nº. 95.783.247/0001-38
OBJETO: O Presente Convênio tem por objetivo a concessão de auxílio financeiro destinado através do esporte (Escolinha de Futebol), recreação e trabalho sociais que envolvam famílias e ou pessoas carentes da comunidade no desenvolvimento comunitário, conforme Plano de Aplicação
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Convênio tem seu fundamento legal, conforme Lei Municipal nº 2315 de 25 de abril de 2017 e o que couber na IN TC 14/2012 e na Lei Federal nº 13019/2014.

VIGÊNCIA: 02/04/2020 a 31/12/202017.
VALOR: R$ 29.254,40 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)

## EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 008/2020

Publicação Nº 2428348

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 008/2020
CONCEDENTE: O Município de Sombrio.
PROPONENTE: Associação Esportiva Juventude
CNPJ Nº. 05.155.223/0001-41
OBJETO: O Presente Termo de Colaboração tem por objetivo a concessão de auxílio financeiro destinado a educação de crianças, adolescentes e adultos, través do esporte (futebol e geral), conforme Plano de Aplicação
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Convênio tem seu fundamento legal, conforme Lei Municipal nº 2315 de 25 de abril de 2017 e o que couber na IN TC 14/2012 e na Lei Federal nº 13019/2014.
VIGÊNCIA: 02/04/2020 a 31/12/2020.
VALOR: R$ 17.218,30 (dezessete mil, duzentos e dezoito reais e trinta centavos),

## EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 010/2020

Publicação Nº 2428352

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 010/2020
CONCEDENTE: O Município de Sombrio.
PROPONENTE: Associação de moradores do Bairro Januária de Sombrio – AMJA
CNPJ Nº. 08.094.761/0001-61
OBJETO: O Presente Termo de Colaboração tem por objetivo promover através do esporte (Escolinha de Futebol), atividades sociais que envolvam famílias e ou pessoas carentes da comunidade, visando o desenvolvimento social, familiar e comunitário, conforme Plano de Aplicação
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Convênio tem seu fundamento legal, conforme Lei Municipal nº 2315 de 25 de abril de 2017 e o que couber na IN TC 14/2012 e na Lei Federal nº 13019/2014.
VIGÊNCIA: 02/04/2020a 31/12/2020.
VALOR: R$ 27.410,33 (vinte e sete mil, quatrocentos e dez reais e trinta e três centavos),

## PORTARIA Nº 057/2020

Publicação Nº 2428186

PORTARIA Nº 057 DE 02 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990, e em conformidade com a Lei nº 1.414 de 20 de Maio de 2003.
RESOLVE:
Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 239, de 10 de outubro de 2019 , que Designou o Servidor Efetivo Sr. JOELMO SILVEIRA, Motorista, matrícula nº 2847, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente do Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, Nível DAS – 03, com carga horária de 40 horas semanais, retornando ao cargo de origem.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fica revogada a portaria nº 239, de 10 de outubro de 2019 e demais disposições em contrário.

Município de Sombrio - SC, 02 de abril de 2020.

Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

# Sul Brasil

## Prefeitura

### DECRETO Nº 0148 DE 02 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2428606

DECRETO N°. 0148 DE 02 DE ABRIL DE 2020
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLEONIR PROVENCI, OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°. 384 de 01 de junho de 2001e 385 de 01 de junho de 2001 e artigo 41 VII da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o pedido de exoneração do servidor público CLEONIR PROVENCI , ocupante do cargo em comissão de Diretor de Saúde com Lotação na Secretaria de Saúde.

DECRETA:

Art. 1°. - Fica exonerada, a pedido o Servidor Público Municipal de Sul Brasil-SC, Cleonir Provenci, portadora do CPF nº 052.534.839-50 RG nº 38391147 SSP/SC, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Saúde, com Lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2°. - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil (SC),02 de abril de 2020.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

JOÃO PAULO GUBERT
Diretor de Administraçao

### DECRETO Nº 0149 DE 02 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2428601

DECRETO N°. 014 DE 02 DE ABRIL DE 2020
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VANTOIR DEBIASI, OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°. 384 de 01 de junho de 2001e 385 de 01 de junho de 2001 e artigo 41 VII da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o pedido de exoneração do servidor público VANTOIR DEBIASI , ocupante do cargo em comissão de Diretor de Agricultura com Lotação na Secretaria de Agricultura.

DECRETA:

Art. 1°. - Fica exonerada, a pedido o Servidor Público Municipal de Sul Brasil-SC, Vantoir Debiasi, portadora do CPF nº 022.757.369-21 RG nº 3420271 SSP/SC, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Agricultura, com Lotação na Secretaria de Agricultura.

Art. 2°. - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil (SC),02 de abril de 2020.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

JOÃO PAULO GUBERT
Diretor de Administraçao

## DECRETO Nº.138/2020

Publicação Nº 2428753

DECRETO N°.138, DE 25 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE MEDIDAS PREVENTIVAS PARA O CONTROLE DE TRANSMISSÃO E REDUÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO E CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), BUSCANDO A ORGANIZAÇÃO DAS SECRETARIAS PARA ATENDER ATIVIDADES ESSENCIAIS DESTE MUNICÍPIO DE SUL BRASIL/ SC.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao disposto no inciso VI, artigo 41, da Lei Orgânica Municipal, em consonância com as Secretarias, buscando regulamentar situações especificas junto a esta municipalidade, conforme disposto no Art. 5º, do Decreto Executivo nº.130 de 18 de março de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido na presente data que o atendimento nos Órgãos Públicos do Município de Sul Brasil/SC, fica temporariamente restrito.
Art. 2º Considera-se como serviço essencial no município:
I - Secretarias de Agricultura e DMER:
a) Transporte de água até as propriedades, devido à estiagem que afronta nosso município;
b) Proteção e limpeza de fontes e reservatórios de água que se encontra em desuso;
c) Manutenção e conservação das rodovias para escoamento dos produtos agrícolas;
d) Acesso as propriedades dos agricultores, visando a continuidade de sua produção e escoamento de produtos;
e) Gobiamento e plantio de aveia de inverno, garantindo assim os alimentos dos animais no período do inverno;
f) Limpeza de aviários e esterqueiras nos casos que precisam para poder alocar aves e suínos;
§1º Todas as atividades acima descritas dependem estritamente de agendamento, via telefone (49) 999680661 ou (49) 999158467.
§ 2º Além das atividades acima descritas também será atendido neste momento outras em caráter de urgência ou emergência que se fizer necessário, mediante agendamento, conforme disposto no §1º.
II - A Secretaria de Assistência Social:
a) Acompanhamento da bolsa família em especial aos novos beneficiados, sendo realizado de forma virtual/online;
b) Cadastro de pessoas vulneráveis (pessoas carentes), neste momento de situação de emergência na saúde de nosso estado e país;
Parágrafo único: o cadastro descrito no inciso II, somente serão realizados após cadastramento via telefone (49) 999857215 e agendamento para entrega de documentos.
III - A Secretaria de Administração:
a) Os setores da administração atenderão de forma interna para atender os serviços essenciais, sendo que caso a população necessitar de algum atendimento de urgência e emergência, deverá agendar com antecedência via telefone (49) 999680692;
IV - Secretaria de Saúde:
a) Suas atividades estão sendo desempenhadas de forma normal, entretanto tendo atendendo somente de urgência e emergência, com agendamento quando possível via telefone (49) 336370026, para posterior direcionamento até Unidade Básica de Saúde.
b) Já para os que apresentam sintomas que possam ser considerados Covid-19, deverão ligar na unidade de saúde, para que caso verificado a possibilidade de seu contagio, os profissionais da saúde se desloquem até a residência do paciente, garantindo assim que outras pessoas no caminho possam ser contagiadas.
c) A campanha de vacina da gripe está em andamento, mediante agendamento;
d) Exames somente serão realizados de urgência e emergência, assim como os obrigatórios em gestantes;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.
Art. 64. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
25 de março de 2020.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

JOAO PAULO GUBERT
Diretor de Administração

## DECRETO Nº.140/2020

Publicação Nº 2428754

DECRETO N°.140 DE 27 DE MARÇO DE 2020

ADOTA MEDIDAS ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO EM CUMPRIMENTO ÀS AÇÕES EM SAÚDE PÚBLICA EMANADAS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO E À ELIMINAÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO E CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e ainda,
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (com público superior a cem pessoas);
CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavírus;
CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais 515, de 17 de março de 2020, 521, de 19 de março de 2020 e o 525, de 23 de março de 2020;
CONSIDERANDO o disposto no Prejulgado nº 1664 do TCE/SC;
CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais nº.129, 130 e 134, de 17 de março de 2020, 18 de março de 2020 e 24 de março de 2020, respectivamente, que adotaram medidas para combater à pandemia do coronavírus, além de decretar situação de emergência em saúde pública;

DECRETA
Art. 1º. Os servidores públicos municipais afastados das atividades em decorrência das disposições estabelecidas nos Decretos Municipais nº.129, 130 e 134, de 17 de março de 2020, 18 de março de 2020 e 24 de março de 2020, respectivamente, que adotaram medidas para combater à pandemia do coronavírus, além de decretar situação de emergência em saúde pública, ficam sujeitos à concessão das seguintes medidas administrativas:
I – Concessão de licença prêmio de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos com direito à fruição do benefício, sem prejuízo da remuneração mensal, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão;
II - Concessão de férias normais, aos servidores efetivos e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão, no qual constará ainda o período;
III – Concessão de férias antecipadas, aos servidores efetivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão, no qual constará ainda o período.
§ 1º Os servidores que pertençam ao grupo de risco do coronavírus (COVID-19), de acordo com a referência normativa do Ministério da Saúde, serão priorizados para o gozo de férias, nos termos do disposto neste Decreto.
§ 2º Ficam excluídos das hipóteses elencadas nos incisos do caput deste artigo:
I - os servidores em gozo de benefício de auxílio doença ou licença para tratamento de saúde;
II - os servidores lotados em unidades administrativas que prestam serviços considerados essenciais, conforme disposto no Decreto Municipal nº.138, de 25 de março de 2020;
III - os servidores que estão executando atividades-meio imprescindíveis para o desenvolvimento de atividades essenciais à cargo do Município.
§ 3º Qualquer das hipóteses previstas nos incisos I, II e III deste artigo, somente poderão ser aplicadas aos profissionais da educação após o término do prazo do adiantamento do recesso escolar, estabelecido no Decreto Municipal nº.129, de 17 de março de 2020, salvo auxiliar de serviços gerais.
§ 4º Caso não houver as opções descritas nos incisos I, II e III, os servidores deverão repor as horas de distanciamento quando do restabelecimento de todas as atividades normais da administração pública.
I – O controle das horas a serem repostas ficam a cargo da Secretaria a qual o servidor seja lotado juntamente com de Recursos Humanos.
II – Para a reposição disposta neste parágrafo, os servidores podem ficar sujeitos à horários diferenciados de trabalho, os quais são oportunamente definidos, não sendo devido adicional ou vantagem de qualquer natureza.
III – Caso houver rompimento do vínculo, antes da reposição integral, autoriza o município a compensar/descontar das verbas rescisórias o equivalente aos dias de suspensão que não tenham sido repostos.
§ 5º O pagamento da remuneração das férias, sejam elas individuais normais ou antecipadas, concedidas durante a vigência da situação de emergência, acrescida do adicional de férias, poderá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da respectiva fruição, facultado ao Município efetuar o pagamento do terço constitucional até o dia 20 de dezembro de 2020.
§ 6º O rompimento do vínculo jurídico, antes do implemento integral do período aquisitivo de férias, autoriza o Município a compensar/descontar das verbas rescisórias o valor equivalente aos dias de férias que foram eventualmente antecipadas ao servidor.
§ 7º A licença prêmio, as férias coletivas ou individuais normais e as antecipadas poderão ser suspensas, a qualquer tempo, por iniciativa do Poder Executivo Municipal, no interesse do serviço público ou em decorrência da revogação da situação de emergência.
Art. 2º Os servidores públicos municipais de que tratam os incisos II e III do § 2º do art. 1º deste Decreto, cujas atividades sejam passíveis de execução fora do ambiente de trabalho, ficam submetidos ao Teletrabalho (home office).

§ 1º Considera-se Teletrabalho, as atividades realizadas pelo servidor fora do seu local de trabalho, com a utilização de tecnologias da informação e comunicação que, por sua natureza, não configurem trabalho externo.
§ 2º O servidor submetido à modalidade de Teletrabalho deverá observar a carga horária e a jornada do seu respectivo cargo, sem prejuízo da apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.
§ 3º O Teletrabalho será priorizado aos servidores que pertençam ao grupo de risco do coronavírus (COVID-19), de acordo com a referência normativa do Ministério da Saúde.
§ 4º A alteração da modalidade de Teletrabalho para a modalidade presencial poderá ocorrer a qualquer tempo, justificado o interesse público.
§ 5º O Teletrabalho referenciado neste artigo não se aplica aos servidores lotados na Secretária de Saúde, nos órgãos de fiscalização, na Defesa Civil e nos serviços de acolhimento, observado o disposto no § 3º. Além dos que necessitam ser realizados diretamente no local de trabalho.
§ 6º As Secretarias Municipais deverão apresentar à Secretaria Municipal de Administração, mais especificamente ao Setor de Recursos Humanos a lista dos funcionários que trabalharão na modalidade de Teletrabalho, após a vigência do Decreto Estadual nº.525, de 23 de março de 2020.
§ 7º A alteração de que trata o caput será notificada ao servidor público municipal com antecedência de, no mínimo, vinte e quatro horas, por escrito ou por meio eletrônico.
§ 8º. Os servidores municipais submetidos ao Teletrabalho poderão ser convocados, a qualquer tempo, por iniciativa do secretário da pasta, no interesse do serviço público ou em decorrência da decretação do fim da situação de emergência.
Art. 3º Havendo justificada necessidade de ampliação do contingente de pessoal para dar conta ao enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), nos termos dos Decretos Municipais nºs.129/2020, 130/2020 e 134/2020, fica facultado ao Município:
I - designar servidores para atuar em Secretarias diversas daquelas onde se encontram lotados, desde que para o desempenho de atribuições equivalentes ou afins às do cargo ocupado;
II - contratar pessoal por tempo determinado, priorizando os que tenham sido aprovados em processo seletivo vigente, autorizada a contratação prescindindo de processo seletivo quando inexistentes candidatos classificados ou esteja esgotada lista classificatória.
Art. 4º Para os servidores públicos em atividade que apresentarem atestados médicos relacionados a Síndrome Gripal, fica estabelecido que deverão encaminhar a documentação via digital.
§ 1º O atestado médico deverá conter: nome completo do servidor, data de emissão, período de afastamento, carimbo e assinatura do profissional médico.
§2º O servidor deverá observar o prazo máximo de 24 horas do afastamento ao trabalho para enviar o mesmo.
Art. 5º O período de suspensão das atividades compreendido entre as datas 18 de março de 2020 até a data de 31 de março de 2020, é considerado como ponto facultativo.
Parágrafo único: Entretanto os servidores que executaram suas atividades neste período por tratar-se de serviços essenciais ou não, não terão direito a horas extras, nos dias compreendidos de segunda a sexta-feira, nos horários das 7:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30 horas.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada a publicação no DOM Lei 1.027/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
27 de março de 2020.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

JOÃO PAULO GUBERT
Chefe de Gabinete.

## DECRETO Nº.145/2020

Publicação Nº 2428765

DECRETO N°.145, DE 31 DE MARÇO DE 2020.
DISPÕES SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE PAGAMENTO DO ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, TAXA DE LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA, FATURA DE ÁGUAS, SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO IPTU E SUSPENDE PRAZOS DA FAZENDA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao disposto no inciso VI, artigo 41, da Lei Orgânica Municipal, e ainda,

CONSIDERANDO a edição, pelo governo do Estado, do Decreto n. 515, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o Território Catarinense, nos termos do COBRADE n. 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece providências;

CONSIDERANDO a edição, pelo governo do Estado, do Decreto n. 525, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO a edição, pelo Município de Sul Brasil/SC, do Decreto nº.134, de 24 de março de 2020, que declara situação de emergência de saúde pública no Município de Sul Brasil/SC, e ratifica as medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO os potenciais efeitos danosos à economia local em virtude da suspensão das atividades econômicas em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde;

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo de pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos abaixo especificados:
a) o período de apuração abril de 2020, com vencimento original para o mês de abril de 2020, fica prorrogado para o dia 20 de outubro de 2020; e
b) o período de apuração maio de 2020, com vencimento original para o mês de maio de 2020, fica prorrogado para o dia 20 de novembro de 2020.

Art. 2º Fica prorrogado o prazo de pagamento da Taxa de Localização e Permanência, competência de 2020, com vencimento original para 29 de março de 2020, para o dia 30 de novembro de 2020.

Art. 3º Fica prorrogado o prazo de pagamento das faturas de água, competências abril e maio de 2020, para o dia 31 de julho de 2020.

Art. 4º Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), cujo fato gerador ocorreu em 1º de janeiro de 2020, poderá ser pago da seguinte forma:
a) em cota única, com desconto de 10% (dez) por cento, até o dia 30 de agosto de 2020; ou
b) parcelado, em até 3 vezes, com vencimento da primeira parcela no dia 31 de agosto de 2020, e as demais parcelas com vencimento no último dia útil dos meses subsequentes (agosto, setembro e outubro).

Art. 5º A isenção para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, de que trata a Lei Complementar nº.277, de 10 de dezembro de 1998, em seu art. 48, será renovada automaticamente para o exercício de 2021, desde que, tiveram seus pedidos de isenção deferidos nos exercícios de 2017 a 2020.

Art. 6º Fica prorrogado por 90 (noventa) dias a validade das certidões de regularidade fiscal emitidas pelo Município de Sul Brasil/SC, cujo validade se encerra durante os meses de março, abril e maio.

Art. 7º - Ficam suspensos:
I - Por 30 (trinta) dias os prazos fixados para protocolos perante a Administração Tributária do Município;
II - Por 90 (noventa) dias a inscrição em dívida ativa de débitos municipais;
III - Por 90 (noventa) dias, o ajuizamento de ações de origens tributárias e não tributárias;
IV - Por 90 (noventa) dias, as ações para encaminhamento dos protestos de dívidas de origem tributárias e não tributárias;
V - Por 90 (noventa) dias, a cobrança administrativa e responsabilização de contribuintes por dívidas de origem tributária e não tributária.
Parágrafo único. As suspensões que aludem os incisos II, III e V não se aplicam aos créditos tributários e não tributários cujos prazos prescricionais ou decadenciais encerrar-se-ão dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação do presente Decreto.

Art. 8°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada a publicação no DOM Lei 1.027/2015.

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
31 de março de 2020.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

JOÃO PAULO GUBERT
Chefe de Gabinete

## DECRETO Nº.146/2020

Publicação Nº 2428767

DECRETO N°.146, DE 01 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE TURNO ÚNICO DAS SECRETÁRIAS DURANTE O PERÍODO QUE O MUNICÍPIO ADOTAR MEDIDAS PREVENTIVAS PARA O CONTROLE DE TRANSMISSÃO E REDUÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO E CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao disposto no inciso VI, artigo 41, da Lei Orgânica Municipal, e ainda,
CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº.515, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo Território Catarinense, nos termos do COBRADE nº.1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais; Decreto Estadual nº.525, de 24 de março de 2020, alterado pelo Decreto nº 535, de 30 de março de 2020, que dispôs sobre a adoção de medidas voltadas ao enfrentamento da situação de emergência em saúde pública em todo o território catarinense;
CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais nº.129, 130, 134 e 141, de 17 de março de 2020, 18 de março de 2020, 24 de março de 2020 e 31 de março de 2020, respectivamente, que adotaram medidas para combater à pandemia do coronavírus, além de decretar situação de emergência em saúde pública;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº.138, o qual define os serviços essências ao andamento desta municipalidade;
CONSIDERANDO, o art. 13 do Decreto Municipal nº.129, de 17 de março de 2020, que possibilita a redução da carga horária dos servidores;

CONSIDERANDO os potenciais efeitos danosos à economia local aqui predominante agrícola em virtude da suspensão das atividades econômicas em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde;
CONSIDERANDO
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado turno único aos servidores públicos que atuam nas Secretarias de Administração, Social, DMER e Agricultura, no que diz respeito as atividades essenciais, sem atendimento ao público externo, salvo casos peculiares, como urgência e emergência.
Parágrafo único: Em virtude do disposto no caput o horário de funcionamento dos referidos órgãos será das 07:00 às 13:00 horas, permanecendo esse regime especial de trabalho enquanto perdurar a situação de emergência ou até ulterior ato normativo.
Art. 2º A Unidade Básica de Saúde permanecerá com seu horário normal, ou seja, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00horas, para assim garantir o melhor atendimento enquanto perdurar esta situação.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada a publicação no DOM Lei 1.027/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
01 de abril de 2020.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

JOÃO PAULO GUBERT
Chefe de Gabinete

## DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2020

Publicação Nº 2428214

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO/DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 033/2020
Edital: DISPENSA nº 006/2020
Tipo: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA ASFALTAMENTO DE 4 RUAS DA CIDADE DE SUL BRASIL (TRECHO AV. DR. JOSE LEAL FILHO, RUA VER. AUGUSTINHO ONGHERO, RUAS LEOPOLDO HERMES E RUA 26 DE SETEMBRO) conforme projeto.
VALOR DA AQUISIÇÃO: R$ 248.000,00
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA REGIONAL- CIDIR – CNPJ: 11.117.243/0001-20.
Concedente: DMR – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL /GIGOV – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: CONTRATO DE REPASSE OGU MDR 885776/2019 - OPERAÇÃO 1064529-58 - PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE CALÇAMENTO EM RUAS URBANAS JÁ EXISTENTES.
DISPOSITIVO LEGAL: Artigo 24, Inciso XXVI da Lei 8.666/93.
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.
SUL BRASIL – SC, 03 de abril de 2020.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

## DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2020

Publicação Nº 2428216

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO/DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 034/2020
Edital: DISPENSA nº 007/2020
Tipo: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA ASFALTAMENTO DA RUA ABEL SAUER NA CIDADE DE SUL BRASIL, conforme projeto.
VALOR DA AQUISIÇÃO: R$ 298.000,00
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA REGIONAL- CIDIR – CNPJ: 11.117.243/0001-20.
Concedente: DMR – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL /GIGOV – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: CONTRATO DE REPASSE OGU MDR 885767/2019 - OPERAÇÃO 1064532-14- PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE CALÇAMENTO EM RUAS URBANAS JÁ EXISTENTES.
DISPOSITIVO LEGAL: Artigo 24, Inciso XXVI da Lei 8.666/93.
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.

SUL BRASIL – SC, 03 de abril de 2020.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 046 DE 01 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2427604

PORTARIA N° 046, DE 01 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

Considerando o Decreto Municipal 140/2020 de 27/03/2020 o qual adota medidas administrativas no âmbito municipal, ao cumprimento as ações de saúde pública emanadas pelo governo federal e estadual voltados ao enfrentamento do COVID 19.
RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias ao Servidor Público Municipal LUCIMAR SPEGIORIM, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Transportes, de 30 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 03.11.2018 a 02.11.2019, a serem gozadas no período de 02.04.2020 a 02.05.2020.

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
01 de abril de 2020.

ÉDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

JOAO PAULO GUBERT
Diretor de Administração

# Tangará

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 016 HMFR, DE 01 DE ABRIL DE 2020. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECIFICA, LOTADA NO HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Publicação Nº 2428395

PORTARIA Nº 016, DE 01 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECIFICA, LOTADA NO HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 90, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, a servidora MICHELLE ANELIZE CANDEIA AIMI, ocupante do cargo de TÉCNICO DE RAIO X - NÍVEL 06 - CLASSE B, a partir de 01/04/2020 até 30/04/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO DE TANGARÁ - SC, 01 DE
ABRIL DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 017 HMFR, DE 01 DE ABRIL DE 2020. CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2428397

PORTARIA Nº 017, DE 01 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando, o laudo de avaliação elaborado pela comissão nomeada através da Portaria nº 457, de 10 de setembro de 2019;

Com amparo, na Lei Complementar nº 020, de 25 de abril de 2003, que institui sobre o Plano de Cargos e Salários do Hospital Municipal Frei Rogério, c/c com Decreto nº 033, de 25 de maio de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 01 de abril de 2020, ao servidor RAFAEL LUIZ DE MELLO, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO - NIVEL 07 - CLASSE A, a progressão horizontal por desempenho, passando para classe "B" com as vantagens previstas em lei.

Art. 2º A progressão prevista no Art. 1º, decorre da recomendação obtida na avaliação, conforme prevê a Lei Complementar nº 020, de 25 de abril de 2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO DE TANGARÁ - SC, 01 DE
ABRIL DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 018 HMFR, DE 01 DE ABRIL DE 2020. CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO A SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Publicação Nº 2428401

PORTARIA Nº 018, DE 01 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO A SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando, o laudo de avaliação elaborado pela comissão nomeada através da Portaria nº 457, de 10 de setembro de 2019;

Com amparo, na Lei Complementar nº 020, de 25 de abril de 2003, que institui sobre o Plano de Cargos e Salários do Hospital Municipal Frei Rogério, c/c com Decreto nº 033, de 25 de maio de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 01 de abril de 2020, à servidora ADRIANA DE LOURDES DOS SANTOS CHAVES ALVES FERRAZ, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE - NIVEL 01 - CLASSE A, a progressão horizontal por desempenho, passando para classe "B" com as vantagens previstas em lei.

Art. 2º A progressão prevista no Art. 1º, decorre da recomendação obtida na avaliação, conforme prevê a Lei Complementar nº 020, de 25 de abril de 2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO DE TANGARÁ - SC, 01 DE
ABRIL DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 261, DE 01 DE ABRIL DE 2020. CESSA PAGAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Publicação Nº 2428403

PORTARIA Nº 261, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

CESSA PAGAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 21, da Lei Complementar nº 092, de 04 de abril de 2017, e Artigos 46 e 48, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

Considerando, o oficio expedido pelo Prefeito Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Cessar, o pagamento de Função Gratificada no importe de 80% (oitenta por cento), do servidor MOACIR JOSÉ BALBINOTI, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - NÍVEL 11 - CLASSE A, a partir de 01 de abril de 2020.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 01 DE ABRIL DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 263, DE 01 DE ABRIL DE 2020. EXONERA SERVIDOR QUE MENCIONA DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Publicação Nº 2428404

PORTARIA Nº 263, DE 01 DE ABRIL DE 2020.
EXONERA SERVIDOR QUE MENCIONA DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

Considerando, o disposto no Art. 13, da Lei Complementar nº 092, de 04 de abril de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, o servidor MAURI DA COSTA, ocupante do cargo em comissão de SECRETÁRIO DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO – NÍVEL CC - 25, a partir de 01 de abril de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta de rubricas consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 01 DE ABRIL DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 264, DE 01 DE ABRIL DE 2020. NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA PARA CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Publicação Nº 2428406

PORTARIA Nº 264, DE 01 DE ABRIL DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA PARA CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

Considerando, o disposto nos Artigos 13 e 14, da Lei Complementar nº 092, de 04 de abril de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, o servidor MOACIR JOSÉ BALBINOTI, para exercer as funções do cargo em comissão de SECRETÁRIO DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO – NÍVEL CC - 25, a partir de 01 de abril de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de rubricas consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 01 DE ABRIL DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 265, DE 01 DE ABRIL DE 2020. CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2428408

PORTARIA Nº 265, DE 01 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Art.. 103, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012.

Considerando, que a Lei Complementar nº 057/2012, assegurou a servidora o direito à Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à servidora LUCINEIA APARECIDA ALVES RODRIGUES, ocupante do cargo de OPERÁRIO BRAÇAL - NIVEL 01 - CLASSE A, pelo período de 16 (dezesseis) dias, a partir de 16/03/2020 até 31/03/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 16/03/2020, revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na Portaria nº 233, de 16 de março de 2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 01 DE ABRIL DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 266, DE 01 DE ABRIL DE 2020. CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA PARA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2428409

PORTARIA Nº 266, DE 01 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA PARA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII - IX da Lei Orgânica do Município;

Considerando, que o servidor necessita de afastamento para tratamento de saúde, através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, afastamento por auxilio doença ao servidor IVOR DEMETRIO FOSSATTI, ocupante do cargo de VIGILANTE SANITÁRIO - NIVEL 11 - CLASE E, a partir de 07 de abril de 2020, até o prazo determinado pelo INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 07/04/2020, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 01 DE ABRIL DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 267, DE 01 DE ABRIL DE 2020. CONCEDE O PRÊMIO ASSIDUIDADE NOS TERMOS DO ART. 40, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 060, DE 02 DE JANEIRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2428412

PORTARIA Nº 267, DE 01 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE O PRÊMIO ASSIDUIDADE NOS TERMOS DO ART. 40, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 060, DE 02 DE JANEIRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, prêmio assiduidade de que trata o Art. 40, da Lei Complementar nº 060/2012, a servidora ROSANA CARLESSO ALBERTI, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – NIVEL PEB I – CLASSE A, a partir de 01 de abril de 2020.

Art. 2º O referido Prêmio Assiduidade, trata-se da atuação da servidora no cargo de Professor, no ano de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 01 DE ABRIL DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 268, DE 01 DE ABRIL DE 2020. CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2428414

PORTARIA Nº 268, DE 01 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando, o laudo de avaliação elaborado pela comissão nomeada através da Portaria nº 457, de 10 de Setembro de 2019.

Com amparo, na Lei Complementar nº 092, de 04 de Abril de 2017, que dispõe sobre a Reestruturação do Sistema de Carreira e Salários do Pessoal do Poder Executivo do Município de Tangará; Cria, Extingue e Modifica Cargos, Fixa os Vencimentos, c/c decreto nº 033, de 25 de maio de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 01 de abril de 2020, ao servidor JOHN LENON TRAGANCIN CANTELLI, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA - NÍVEL 08 - CLASSE A, a progressão horizontal por desempenho, passando para classe "B" com as vantagens previstas em lei.

Art. 2º A progressão prevista no Art. 1º, decorre da recomendação obtida na avaliação, conforme prevê a Lei Complementar nº 092/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 01 DE ABRIL DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 269, DE 02 DE ABRIL DE 2020. NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA PARA CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Publicação Nº 2428417

PORTARIA Nº 269, DE 02 DE ABRIL DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA PARA CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

Considerando, o disposto no Art. 13, da Lei Complementar nº 092, de 04 de abril de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, o senhor MAURI DA COSTA, para exercer as funções do cargo em comissão de DIRETOR DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO – NÍVEL CC - 21, a partir de 02 de abril de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de rubricas consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 01 DE ABRIL DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 270, DE 02 DE ABRIL DE 2020. CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Publicação Nº 2428418

PORTARIA Nº 270, DE 02 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 90, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro 2012;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, ao servidor HEBER WALBER RIBEIRO DOS SANTOS, ocupante do cargo de MOTORISTA DE SECRETARIA DE SAÚDE - NÍVEL 08 - CLASSE A, a partir de 01/04/2020 até 30/04/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 01/04/2020, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 02 DE ABRIL DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 271, DE 02 DE ABRIL DE 2020. EXONERA DO CARGO PÚBLICO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2428421

PORTARIA Nº 271, DE 02 DE ABRIL DE 2020.
EXONERA DO CARGO pÚblico A SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 40, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 092, de 04 de abril de 2017;

Considerando, que a servidora requereu exoneração do cargo por motivos particulares;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, do serviço público, a servidora ALICE BOGONI DEMORI, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO VETERINÁRIO, a partir de 01 de abril de 2020.

Art. 2º Em decorrência do disposto no Art. 1º, fica declarada a vacância do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 01/04/2020, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 02 DE ABRIL DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 071 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020. "DECLARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 2427881

PORTARIA Nº. 071 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DECLARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no inciso II, do art. 25, c/c art. 13, inciso VI, ambos da Lei n. 8.666/93.
RESOLVE:
Art. 1.º Declara inexigível a licitação para a contratação do SESI – Serviço Social da Indústria, no valor de R$ 1.171,80 (mil cento e setenta e um reais e oitenta centavos) per capita, para a realização do curso "Oficina Maker" para alunos do 8º ano e, do SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, no valor de R$ 814,00 (oitocentos e quatorze reais) per capita, para a realização do curso "Iniciação Industrial) para alunos do 9º, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, conforme determina o inciso II, do art. 25, c/c art. 13, inciso VI, ambos da Lei n. 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

# Tijucas

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/PMT/2019 CONCORRÊNCIA 002/PMT/2020

Publicação Nº 2427547

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/PMT/2020
CONCORRÊNCIA Nº 002/PMT/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e serviços, objetivando a realização de obras de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização da Avenida Beira Rio para a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Global
Data de Abertura: 04 de maio de 2020, as 08h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 657-2020

Publicação Nº 2427929

PORTARIA Nº 657, 03 DE ABRIL DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 82, na forma da alínea "c", do inciso II, do art. 31-A, todos da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais, e ainda,

CONSIDERANDO requerimento formulado pelo servidor público, solicitando exoneração do cargo em provimento em comissão que ocupa na Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido a Sr.(a) PAULA REGINA DA SILVA, matricula nº 2263, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Secretário(a) Municipal de Cultura, Juventude e Turismo, nomeado(a) pela portaria nº 005 de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 658-2020

Publicação Nº 2427930

PORTARIA Nº 658, 03 DE ABRIL DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 82, na forma da alínea "c", do inciso II, do art. 31-A, todos da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais, e ainda,

CONSIDERANDO requerimento formulado pelo servidor público, solicitando exoneração do cargo em provimento em comissão que ocupa na Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido a Sr.(a) NEIDE MARIA REIS, matricula nº 108, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Secretário(a) Municipal de Educação, nomeado(a) pela portaria nº 004 de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 659-2020

Publicação Nº 2427931

PORTARIA Nº 659, 03 DE ABRIL DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 82, na forma da alínea "c", do inciso II, do art. 31-A, todos da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais, e ainda,

CONSIDERANDO requerimento formulado pelo servidor público, solicitando exoneração do cargo em provimento em comissão que ocupa na Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido a Sr.(a) JOSÉ LEAL DA SILVA JÚNIOR, matricula nº 10133, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, nomeado(a) pela portaria nº 1568 de 01 de junho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 660-2020

Publicação Nº 2427935

PORTARIA Nº 660, 03 DE ABRIL DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 82, na forma da alínea "c", do inciso II, do art. 31-A, todos da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais, e ainda,

CONSIDERANDO requerimento formulado pelo servidor público, solicitando exoneração do cargo em provimento em comissão que ocupa na Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido a Sr.(a) JEAN CARLOS DE SIENO DOS SANTOS, matricula nº 10138, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico, nomeado(a) pela portaria nº 1567 de 01 de junho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 661-2020

Publicação Nº 2427936

PORTARIA Nº 661, 03 DE ABRIL DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 82, na forma da alínea "c", do inciso II, do art. 31-A, todos da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais, e ainda,

CONSIDERANDO requerimento formulado pelo servidor público, solicitando exoneração do cargo em provimento em comissão que ocupa na Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido a Sr.(a) JOSÉ ROBERTO GIACOMOSSI, matricula nº 60, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Superintendente da Fundação Municipal de Esportes, nomeado(a) pela portaria nº
2561 de 13 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

# Timbé do Sul

## Prefeitura

### DECRETO 72/2020 EXONERA SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

Publicação Nº 2428743

DECRETO Nº 72, DE 03 DE ABRIL DE 2020.
EXONERA SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 01/2011, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Timbé do Sul:

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado à pedido, do Cargo de Secretario de Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo - CC-1, Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul, o Senhor BRUNO MACHADO CESARIO, Matrícula nº 3853.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 03 de Abril de 2020.

Roberto Biava
Prefeito Municipal
Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

### DECRETO 73/2020 EXONERA SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES.

Publicação Nº 2428744

DECRETO Nº 73, DE 03 DE ABRIL DE 2020.
EXONERA SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 01/2011, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Timbé do Sul:

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado à pedido, do Cargo de Secretario de Obras e Transportes - CC-1, Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul, o Senhor ANTONIO CARMINATTI, Matrícula nº 3550.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 03 de Abril de 2020.

Roberto Biava
Prefeito Municipal
Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

## ATO CONVOCATÓRIO 09/2020; PROCESSO SELETIVO EDITAL 01/2019

Publicação Nº 2428750

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

**ATO CONVOCATÓRIO 09/2020**

**PROCESSO SELETIVO N° 001/2019**

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Processo Seletivo Edital 001/2019, torna público o que segue:

1. Ficam **CONVOCADOS** os candidatos abaixo identificados, aprovados no Processo Seletivo Edital nº 001/2019;
2. Os candidatos devem apresentar-se imediatamente, **a não apresentação do candidato no prazo de 05 dias úteis será considerada desistente**, sendo convocados os seguintes da lista de classificação.

Timbé do Sul, 02 de Abril de 2020.

Roberto Biava
Prefeito Municipal




| Criado pela Lei n.° 1069 de 11/05/67 | Instalado em 23/09/67 | Pertence a Comarca de Turvo | Área Territorial 347 Km2 | População – Censo de 2000- 5.322 | Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50 |
|---|---|---|---|---|---|

*Rua Prefeito Aristides José Bom, 215 – Centro – CEP 88940-000 – Timbé do Sul – Santa Catarina – CNPJ 82.915.232/0001-34*
**Fone (0**48) 536 1133 – Fone/Fax (0**48) 536 1144**
E-mail: pmts@contato.net

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

## ANEXO I - ATO CONVOCATÓRIO 09/2020

**CARGO: VIGIA**
004 161563 ANDERSON JERONIMO
005 162695 RONALDO DE OLIVEIRA

Timbé do Sul, 02 de Abril de 2020.

Roberto Biava
Prefeito Municipal



| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Criado pela Lei n.° 1069 de 11/05/67 | Instalado em 23/09/67 | Pertence a Comarca de Turvo | Área Territorial 347 Km2 | População – Censo de 2000- 5.322 | Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50 |

*Rua Prefeito Aristides José Bom, 215 – Centro – CEP 88940-000 – Timbé do Sul – Santa Catarina – CNPJ 82.915.232/0001-34*
**Fone (0**48) 536 1133 – Fone/Fax (0**48) 536 1144**
E-mail: pmts@contato.net

# Timbó

## Prefeitura

### AVISO PP 26 2020 PMT

Publicação Nº 2428487

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020 PMT

OBJETO: Contratação de serviço de melhoria e deslocamento de rede de distribuição de energia elétrica, para adequação da posição dos postes de energia elétrica em conformidade com a obra de pavimentação da Rua Tiroleses, nos bairros das Capitais e Tiroleses. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 14h30min do dia 22 de abril de 2020. ABERTURA: dia 22 de abril de 2020 às 14h35min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br.

Timbó (SC), 02/04/2020
MOACYR CRISTOFOLINI JÚNIOR
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas

### AVISO PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 02 2020 FME - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS

Publicação Nº 2428063

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2020 FME

OBJETO: aquisição de uniformes esportivos, uniformes de expediente e camisas promocionais dos eventos da Fundação Municipal de Esportes. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 04 de maio de 2020. ABERTURA: dia 04 de maio de 2020 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br ou telefone (47) 3380-7000, ramal 7035.

Timbó (SC),02/04/2020
MARCIO ELISIO
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes

### CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 53.2020 FUNREPOM

Publicação Nº 2428041

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2020 FUNREPOM

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, construrio empreiteira de mão de obra ltda - epp, CNPJ nº. 02.448.659/0001-30, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 09/04/2020.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs ás 17hs.

Timbó, 02 de abril 2020.
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

### CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 42.2019 PMT

Publicação Nº 2428479

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 42/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa FAST VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº. 00.562.732/0001-75, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 10/04/2020.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 02 de abril de 2020.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

## CONVOCAÇÃO ASSINATURA SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 41.2019 PMT

Publicação Nº 2428478

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 41/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº. 14.164.110/0001-01, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 10/04/2020.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 02 de abril de 2020.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

## CONVOCAÇÃO ASSINATURA TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 40.2019 PMT

Publicação Nº 2428477

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 40/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa GUIA VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº. 82.461.310/0001-78, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 10/04/2020.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 02 de abril de 2020.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

## EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 07 2020 PMT

Publicação Nº 2428066

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2020 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preço destinado a contratação de empresa especializada em serviços de jardinagem, limpeza de pátio e calçadas, corte de grama e roçada (conforme descrição constante no Anexo I) para atender as necessidades da administração direta e indireta.
EMPRESAS: SIDNEY DE MATOS RIBEIRO JUNIOR EIRELI.
TOTAL ESTIMADO: R$ 183.952,50 (cento e oitenta e três mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 02/04/2021

Timbó, 03/04/2020
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

## EXTRATO DE DISPENSA Nº 27 2020 PMT

Publicação Nº 2428488

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 27/2020
CONTRATANTE: Secretaria de Fazenda e Administração
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC
OBJETO: Contratação de serviços técnicos para implantar o programa de capacitação técnica e comportamental dos estagiários que irão atuar na nova central de atendimento ao cidadão simplifica timbó, visando a qualificação para a área de atendimento e suporte no serviço público, através das seguintes fases de operacionalização: módulos de capacitação técnica profissional, atualização da equipe em atividade, acompanhamento, mensuração de indicadores e feedback
VALOR TOTAL: R$ 63.511,51 (sessenta e três mil e quinhentos e onze reais e cinquenta e um centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do programa de capacitação profissional será de 12 meses, iniciando no momento da assinatura do contrato, abrangendo a capacitação inicial e as bimestrais, que serão realizadas no decorrer das atividades da central de Atendimento Simplifica Timbó.

TIMBO (SC), 02/04/2020
MARIA ANGELICA FAGGIANI
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

## EXTRATO TERMO DE FOMENTO 46.2020 - FIA

Publicação Nº 2428045

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – FIA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº. 46/2020
AUTORIZANTE: Município de Timbó, através do Fundo de Atendimento a Criança e ao Adolescente – FIA.
AUTORIZADO: AJUTIM – Associação de Judocas Timboenses.
OBJETO: Execução de projeto voltado à promoção, à proteção e à defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes – projeto "Esporte na Escola + Escola Municipal Maurício Germer".
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/03/2020 até 17/03/2021.
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2020.

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social

## EXTRATO TERMO DE FOMENTO 47.2020 - FIA

Publicação Nº 2428048

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – FIA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº. 47/2020
AUTORIZANTE: Município de Timbó, através do Fundo de Atendimento a Criança e ao Adolescente – FIA.
AUTORIZADO: AJUTIM – Associação de Judocas Timboenses.
OBJETO: Execução de projeto voltado à promoção, à proteção e à defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes – projeto "Esporte na Escola - Escola Municipal Padre Martinho Stein".
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/03/2020 até 17/03/2021.
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2020.

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social

## EXTRATO TERMO DE FOMENTO 48.2020 - FIA

Publicação Nº 2428050

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – FIA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº. 48/2020
AUTORIZANTE: Município de Timbó, através do Fundo de Atendimento a Criança e ao Adolescente – FIA.
AUTORIZADO: AJUTIM – Associação de Judocas Timboenses.
OBJETO: Execução de projeto voltado à promoção, à proteção e à defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes – projeto "Esporte na Escola - Escola Municipal Erwin Prade".
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/03/2020 até 17/03/2021.
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2020.

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social

## EXTRATO TERMO DE FOMENTO 49.2020 - FIA

Publicação Nº 2428053

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – FIA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº. 49/2020
AUTORIZANTE: Município de Timbó, através do Fundo de Atendimento a Criança e ao Adolescente – FIA.
AUTORIZADO: AJUTIM – Associação de Judocas Timboenses.
OBJETO: Execução de projeto voltado à promoção, à proteção e à defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes – projeto "Esporte na Escola - Escola Municipal São Roque".
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/03/2020 até 17/03/2021.
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2020.

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social

## EXTRATO TERMO DE FOMENTO 50.2020 - FIA

Publicação Nº 2428056

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – FIA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº. 50/2020
AUTORIZANTE: Município de Timbó, através do Fundo de Atendimento a Criança e ao Adolescente – FIA.
AUTORIZADO: AJUTIM – Associação de Judocas Timboenses.
OBJETO: Execução de projeto voltado à promoção, à proteção e à defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes – projeto "Esporte na Escola - Escola Municipal Nestor Margarida".
VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/03/2020 até 17/03/2021.
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2020.

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social

## TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 33 2019 PMT

Publicação Nº 2423882

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2019 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de recargas e testes hidrostáticos de extintores de incêndio existentes, fornecimento e instalação de extintores de incêndio novos e material de segurança e emergência para atender as necessidades da administração direta e indireta.
EMPRESAS FORNECEDORAS: EXTIMBRAS COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA-ME; EWC COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA; STOP FIRE - PROJETOS E SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO EIRELI EPP e ADAM DISTRIBUIDORA LTDA EPP, CNPJ nº 03.433.636/0001-15.
TOTAL ESTIMADO: R$ 157.933,00 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e três reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 04/07/2020
Timbó, 04/07/2019
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

## Câmara Municipal

### PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2/2020

Publicação Nº 2427856

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo: 03/2019
Parecer 8/2020
Matéria: PLC 02/2020
Autor: Poder Executivo
Relator: Ver. Rubens Borchardt
Conclusão: Favorável
Data: 18/03/2020

Ementa do Projeto: Fixa o piso salarial profissional aos Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de iniciativa do Poder Executivo Fixa o piso salarial profissional aos Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências.
Referido Projeto foi protocolado na Secretaria Legislativa em 17 de fevereiro corrente. O Presidente da Mesa Diretora o despachou a esta Comissão no dia 18 de fevereiro, em Sessão Ordinária, conforme determina o art. 126 do Regimento Interno para apreciação dos aspectos legais e constitucionais.
Acompanha o projeto de lei a seguinte documentação: estudo de impacto financeiro (fls.5) e declaração de aquação da despesa com a legislação orçamentária pelo Ordenador de despesa (fls. 6|).
No dia 19 de fevereiro, a pedido do relator, os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídica, tendo retornado no dia 2 de março, com a observação de que, apesar de ser constitucional e legal a proposição, o estudo de impacto juntado estava incompleto, sendo necessária a juntada de outro documento com as informações faltantes (fls.23).
Em atenção ao que foi orientado pela Assessoria Jurídica, o Presidente, atendendo a pedido da Comissão, solicitou ao Poder Executivo a juntada de estudo de impacto financeiro da maneira como sugerida pela Assessoria Jurídica (fls. 25). No dia 6 de março, o Presidente da Câmara Municipal encaminhou ao Prefeito Municipal o Ofício nº 22/2020, no qual solicitava o documento requisitado por esta Comissão (fls. 27-28). No dia 17 de março, através do ofício nº 32/2020, o Poder Executivo encaminhou o documento conforme o solicitado pela Comissão (fls.30-38 dos autos).
No dia 18 de março esta Comissão analisou a proposição em comento em sua reunião ordinária, exarando parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

No que tange aos aspectos redacionais, a proposição está de acordo com o que determina à Lei Complementar Federal n.º 95/1998.
Verifica-se, em um primeiro momento, que a matéria, objeto da presente proposição, é de interesse local, sendo, portanto, competência do Município legislar sobre a mesma, nos termos do inciso I do art. 30 da Constituição Federal e do inciso I do art. 10.º da Lei Orgânica Municipal.
No mesmo sentido, o art. 30, § 1º, II, "c" da Lei Orgânica do Município, dispõe sobre a competência do Prefeito no que se refere à estruturação e atribuição dos órgãos da administração pública municipal, infere-se constitucional e legítima a iniciativa do Executivo para a proposição em análise.
Estabelecida à competência legislativa no Município, observa-se que, a o Projeto em análise visa fixar o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 13.708, de 14 de agosto de 2018, que estabeleceu o piso salarial nacional para a categoria, no valores de R$ 1.400,00 e R$ 1.500,00 (para os anos de 2020 e 2021, respectivamente) para uma jornada de 40 horas semanais. Assim, se faz necessária a fixação, por parte do Município, do piso profissional dos Agentes Comunitários de Saúde, adequando-se ao determinado pela legislação federal em vigor.
É importante salientar que matéria proposta no respectivo projeto, importará em ônus ao erário, razão pela qual, a tramitação da proposição exige o cumprimento de requisitos previamente estabelecidos pela legislação aplicável ao caso.
Nesse sentido, há que se observar o disposto nos arts. 16 e 17, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de

Responsabilidade Fiscal), que exigem a apresentação da estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.
No caso concreto, estando presentes a estimativa de impacto financeiro (documentos de folhas 31-38 dos autos) bem como de declaração firmada pelo ordenador de despesa, de que as despesas para a criação da ação governamental estão de acordo com a LOA, a LDO e o PPA (documento de folha 06 dos autos), vislumbra-se o preenchimento dos requisitos legais elencados pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Deste modo, verifica-se que o projeto em questão está de acordo com os preceitos estatuídos pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação federal em vigor.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei Complementar nº 02/2020.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Haroldo Fiebes
Vereador Martinho de Souza Filho

Sala das Comissões, 18 de março de 2020.

Rubens Borchardt
Presidente/Relator

Martinho de Souza Filho
Membro

Haroldo Fiebes
Membro

## PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2/2020

Publicação Nº 2427857

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo: 06/2019
Parecer 9/2020
Matéria: PLO 02/2020
Autor: Poder Executivo
Relator: Ver. Haroldo Fiebes
Conclusão: Favorável
Data: 18/03/2020

Ementa do Projeto: Altera o inciso I do §3º do art. 7º da Lei nº 2.103, de 19 de julho de 2000.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de iniciativa do Poder Executivo que pretende alterar o inciso I do §3º do art. 7º da Lei nº 2.103, de 19 de julho de 2000.
Referido Projeto foi protocolado na Secretaria Legislativa em 17 de fevereiro corrente. O Presidente da Mesa Diretora o despachou a esta Comissão no dia 18 de fevereiro, em Sessão Ordinária, conforme determina o art. 126 do Regimento Interno para apreciação dos aspectos legais e constitucionais.
Acompanha o projeto de lei a seguinte documentação: estudo de impacto financeiro (fls.5) e declaração de aquação da despesa com a legislação orçamentária pelo Ordenador de despesa (fls. 6|).
No dia 19 de fevereiro, a pedido do relator, os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídica, tendo retornado no dia 2 de março, com a observação de que, apesar de ser constitucional e legal a proposição, o estudo de impacto juntado estava incompleto, sendo necessária a juntada de outro documento com as informações faltantes (fls.15).
Em atenção ao que foi orientado pela Assessoria Jurídica, o Presidente, atendendo a pedido da Comissão, solicitou ao Poder Executivo a juntada de estudo de impacto financeiro da maneira como sugerida pela Assessoria Jurídica (fls. 25). No dia 6 de março, o Presidente da Câmara Municipal encaminhou ao Prefeito Municipal o Ofício nº 22/2020, no qual solicitava o documento requisitado por esta Comissão (fls. 18-19). No dia 17 de março, através do ofício nº 31/2020, o Poder Executivo encaminhou o documento conforme o solicitado pela Comissão (fls.22-30 dos autos).
No dia 18 de março esta Comissão analisou a proposição em comento em sua reunião ordinária, exarando parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

No que tange aos aspectos redacionais, a proposição está de acordo com o que determina à Lei Complementar Federal n.º 95/1998.
Verifica-se, em um primeiro momento, que a matéria, objeto da presente proposição, é de interesse local, sendo, portanto, competência do Município legislar sobre a mesma, nos termos do inciso I do art. 30 da Constituição Federal e do inciso I do art. 10.º da Lei Orgânica Municipal.
No mesmo sentido, o art. 30, § 1º, II, "c" da Lei Orgânica do Município, dispõe sobre a competência do Prefeito no que se refere à estruturação e atribuição dos órgãos da administração pública municipal, infere-se constitucional e legítima a iniciativa do Executivo para a proposição em análise.
Estabelecida à competência legislativa no Município, observa-se que, a o Projeto em análise visa aumentar o valor da indenização percebida pelos médicos, pelo exercício do PSF constante da Lei nº 2.103, de 19 de julho de 2000, dos atuais "de até R$ 3.500,00", para "de até R$ 5.000,00".
É importante salientar que matéria proposta no respectivo projeto, importará em ônus ao erário, razão pela qual, a tramitação da proposição exige o cumprimento de requisitos previamente estabelecidos pela legislação aplicável ao caso.
Nesse sentido, há que se observar o disposto nos arts. 16 e 17, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que exigem a apresentação da estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.
No caso concreto, estando presentes a estimativa de impacto financeiro (documentos de folhas 22-30 dos autos) bem como de declaração firmada pelo ordenador de despesa, de que as despesas para a criação da ação governamental estão de acordo com a LOA, a LDO e o PPA (documento de folha 06 dos autos), vislumbra-se o preenchimento dos requisitos legais elencados pela Lei de Responsabilidade Fiscal.
Deste modo, verifica-se que o projeto em questão está de acordo com os preceitos estatuídos pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação federal em vigor.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei Ordinária nº 02/2020.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Rubens Borchardt
Vereador Martinho de Souza Filho

Sala das Comissões, 18 de março de 2020.

Rubens Borchardt
Presidente

Haroldo Fiebes
Relator

Martinho de Souza Filho
Membro

# Treze Tílias

## Prefeitura

### DECRETO 2555

Publicação Nº 2428499

DECRETO Nº 2.555/2.020 DE 31 DE MARÇO DE 2.020
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC.

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme Lei Orçamentária Anual n.º 2.027/2019 de 06/11/2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do Município de Treze Tílias, um crédito suplementar no valor de R$ 143.636,72 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos), para reforçar a dotação abaixo especificada:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.202 – Ensino Fundamental - FUNDEB
(141) 3.1.90.00.00.00.00.00.0617 ..... R$ 143.636,72

Art. 2º. Para fazer frente aos recursos do artigo primeiro serão utilizados recursos do SUPERÁVIT do FUNDEB, verificado no exercício anterior.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
aos 31 dias do mês de março de 2.020

MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças- designado

### DECRETO 2556

Publicação Nº 2428503

DECRETO Nº 2.556/2020 DE 02 DE ABRIL DE 2020
DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS AULAS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TREZE TÍLIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020 e suas alterações, que instituiu "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), bem como a quarentena;

CONSIDERANDO, Portaria do Ministério da Saúde, declarando que o "estado de transmissão do COVID-19 alcançou nível de transmissão comunitária autônoma em todo o território nacional";

CONSIDERANDO, o agravamento da situação, com possível perda de controle em relação a propagação do COVID-19, aliado à dificuldade de seu tratamento,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 525, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre "novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências",

DECRETA:
Art. 1º. Ficam suspensas as aulas nas unidades da rede pública municipal de ensino, incluindo educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos (EJA), sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente, do período de 06 a 19 de abril de 2020.

Art. 2º. No período acima mencionado os professores da rede municipal de ensino trabalharão em sistema de home office na preparação de conteúdos para utilização na plataforma digital de ensino, compreendendo a preparação de aulas e demais atividades, que posteriormente serão encaminhadas para os alunos.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC,
02 de abril de 2020.

MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M/SC.

IVO PAULO HARTMANN
Chefe de Gabinete
Designado pela Portaria 193/2019

# Trombudo Central

## Prefeitura

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/20 - FMS

Publicação Nº 2427734

Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Contrato N° 9/2020
Valor: 1.315,15
Início: 17/02/2020
Término: 16/02/2021
Licitação: 11/2019
Objeto da Contratação: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 02 de Abril de 2020

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/20 - FMS

Publicação Nº 2427735

Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI
Contrato N° 10/2020
Valor: 18.870,80
Início: 17/02/2020
Término: 16/02/2021
Licitação: 11/2019
Objeto da Contratação: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 02 de Abril de 2020

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/20 - FMS

Publicação Nº 2427736

Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: JEFFERSON DUWE
Contrato N° 11/2020
Valor: 1.571,90
Início: 17/02/2020
Término: 16/02/2021
Licitação: 11/2019
Objeto da Contratação: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 02 de Abril de 2020

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/20 - PMTC

Publicação Nº 2427677

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: ADILSON BRUSTOLIN 84021420959
Contrato N° 11/2020
Valor: 102.445,00
Início: 04/02/2020
Término: 03/02/2021
Licitação: 58/2019
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO PARA MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSTRUÇÃO A SEREM REALIZADOS NAS SECRETARIAS DA EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, PLANEJAMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E BOMBEIROS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 02 de Abril de 2020

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/20 - FMS

Publicação Nº 2427737

Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Contrato N° 12/2020
Valor: 2.177,80
Início: 17/02/2020
Término: 16/02/2021
Licitação: 11/2019
Objeto da Contratação: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 02 de Abril de 2020

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/20 - PMTC

Publicação Nº 2427678

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: PRO ENG ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA
Contrato N° 12/2020
Valor: 409.760,00
Início: 04/02/2020
Término: 03/02/2021
Licitação: 58/2019
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO PARA MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSTRUÇÃO A SEREM REALIZADOS NAS SECRETARIAS DA EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, PLANEJAMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E BOMBEIROS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 02 de Abril de 2020

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/20 - FMS

Publicação Nº 2427740

Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA
Contrato N° 13/2020
Valor: 7.774,60
Início: 17/02/2020
Término: 16/02/2021
Licitação: 11/2019
Objeto da Contratação: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 02 de Abril de 2020

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/20 - PMTC

Publicação Nº 2427679

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: ANDREIA DOS SANTOS
Contrato N° 13/2020
Valor: 102.442,00
Início: 04/02/2020
Término: 03/02/2021
Licitação: 58/2019
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO PARA MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSTRUÇÃO A SEREM REALIZADOS NAS SECRETARIAS DA EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, PLANEJAMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E BOMBEIROS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 02 de Abril de 2020

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/20 - FMS

Publicação Nº 2427741

Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA
Contrato N° 14/2020
Valor: 1.338,45
Início: 17/02/2020
Término: 16/02/2021
Licitação: 11/2019
Objeto da Contratação: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 02 de Abril de 2020

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/20 - FMS

Publicação Nº 2427743

Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI
Contrato N° 15/2020
Valor: 6.937,33
Início: 17/02/2020

Término: 16/02/2021
Licitação: 11/2019
Objeto da Contratação: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 02 de Abril de 2020

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/20 - PMTC

Publicação Nº 2427687

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: BREITAL LTDA
Contrato N° 18/2020
Valor: 120.787,44
Início: 05/02/2020
Término: 04/02/2021
Licitação: 8/2020
Objeto da Contratação: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CASCALHO FOLHEIRO IN NATURA E BRITADO, PARA USO NA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 02 de Abril de 2020

## CONTRATO 004/20 - FMS

Publicação Nº 2427723

Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: SELETEC APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
Contrato N° 4/2020
Valor: 32.724,00
Início: 05/02/2020
Término: 31/12/2020
Licitação: 10/2019
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TROMBUDO CENTRAL/SC, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.
Trombudo Central, 02 de Abril de 2020

## CONTRATO 007/20 - FMS

Publicação Nº 2427730

Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: IVONETE SCHEIDT
Contrato N° 7/2020
Valor: 35.520,00
Início: 07/02/2020
Término: 31/12/2020
Licitação: 2/2018
Objeto da Contratação: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS REFERENCIADOS PELA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DO PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA, MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, E PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE FORMA

COMPLEMENTAR, CONFORME RELAÇÃO DETALHADA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL.
Trombudo Central, 02 de Abril de 2020

## CONTRATO 014/20

Publicação Nº 2427681

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: GIL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI
Contrato N° 14/2020
Valor: 97.648,00
Início: 05/02/2020
Término: 31/12/2020
Licitação: 2/2020
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTALEINFANTIL NO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME AS ROTAS EMITIDAS PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E ESPORTE PARA O ANO LETIVO DE 2020, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 02 de Abril de 2020

## CONTRATO 015/20

Publicação Nº 2427683

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: REGIANE MARCHESE-ME
Contrato N° 15/2020
Valor: 124.573,00
Início: 05/02/2020
Término: 31/12/2020
Licitação: 2/2020
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTALEINFANTIL NO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME AS ROTAS EMITIDAS PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E ESPORTE PARA O ANO LETIVO DE 2020, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 02 de Abril de 2020

## CONTRATO 016/20

Publicação Nº 2427684

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: HD CONSULTORIA LTDA - ME
Contrato N° 16/2020
Valor: 34.930,00
Início: 05/02/2020
Término: 31/12/2020
Licitação: 4/2020
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO E APOIO ADMINISTRATIVO, ATRAVÉS DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMÁTICA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO EM SEUS VÁRIOS MÓDULOS, PRINCIPALMENTE NO GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS DIRECIONADOS A EXECUÇÃO DOS CONVÊNIOS, UTILIZADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL, ALÉM DO ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO ESCRITA E VERBAL NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TERMO DE

COMPROMISSO/CONVÊNIOS/OPERAÇÃO DE CRÉDITO, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.
Trombudo Central, 02 de Abril de 2020

## CONTRATO 016/20 - FMS

Publicação Nº 2427744

Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: GENTE SEGURADORA SA
Contrato N° 16/2020
Valor: 6.087,36
Início: 27/02/2020
Término: 31/12/2020
Licitação: 9/2020
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL.
Trombudo Central, 02 de Abril de 2020

## CONTRATO 017/20

Publicação Nº 2427685

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: ALINE DE SOUZA WEIRICH ACADEMIA
Contrato N° 17/2020
Valor: 18.748,90
Início: 05/02/2020
Término: 31/12/2020
Licitação: 5/2020
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NO "PROJETO DE RESGATE CULTURAL CAPOEIRA", NO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 02 de Abril de 2020

## CONTRATO 017/20 - FMS

Publicação Nº 2427787

Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: FUNDACAO DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI
Contrato N° 017/2020
Valor: 8.400,00
Início: 01/01/2020
Término: 31/12/2020
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA RATEIO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE PESSOAL DO CIS-AMAVI PARA EXECUÇÃO DAS FINALIDADES PREVISTAS NO CONTRATO DE PROGRAMA CIS-AMAVI Nº 01/2020, FORMALIZADO NO MUNICÍPIO COM O CONTRATO FMS Nº 001/2020.
Trombudo Central, 02 de abril de 2020

## CONTRATO 018/20 - FMS

Publicação Nº 2427788

Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: FUNDACAO DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI
Contrato N° 018/2020
Valor: 90.000,00

Início: 01/01/2020
Término: 31/12/2020
Licitação: 2/2020
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO NA DISPONIBILIZAÇÃO, AO MUNICÍPIO, DE CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA E PROCEDIMENTOS DE REFERÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE MEDIANTE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL E AINDA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA AQUISIÇÃO, PELO MUNICÍPIO, DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DE DEMAIS MATERIAIS, CONJUGADAS AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONSOANTE PREVISÃO DA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL É PARTE O MUNICÍPIO.
Trombudo Central, 02 de abril de 2020

## CONTRATO 019/20

Publicação Nº 2427690

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: ALTO URUGUAI - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA
Contrato N° 19/2020
Valor: 68.000,00
Início: 05/02/2020
Término: 31/12/2020
Licitação: 7/2020
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI FEDERAL 13.465 DE 2017 E DECRETOS COMPLEMENTARES OU OS INSTRUMENTOS PRESENTES NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE AO TEMA, PARA A LOCALIDADE DE BRACATINGA I EM TROMBUDO CENTRAL – SC, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.
Trombudo Central, 02 de Abril de 2020

## CONTRATO 019/20 - FMS

Publicação Nº 2427791

Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: FUNDACAO DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI
Contrato N° 019/2020
Valor: 90.000,00
Início: 01/01/2020
Término: 31/12/2020
Licitação: 2/2020
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO NA DISPONIBILIZAÇÃO, AO MUNICÍPIO, DE CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA E PROCEDIMENTOS DE REFERÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE MEDIANTE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL E AINDA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA AQUISIÇÃO, PELO MUNICÍPIO, DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DE DEMAIS MATERIAIS, CONJUGADAS AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONSOANTE PREVISÃO DA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL É PARTE O MUNICÍPIO.
Trombudo Central, 02 de abril de 2020

## CONTRATO 020/20

Publicação Nº 2427691

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: GEAN JUNIOR BOHM 06974769954
Contrato N° 20/2020
Valor: 29.632,00
Início: 07/02/2020
Término: 31/12/2020
Licitação: 1/2020
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 02 de Abril de 2020

## CONTRATO 021/20

Publicação Nº 2427692

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA
Contrato N° 21/2020
Valor: 74.522,00
Início: 07/02/2020
Término: 31/12/2020
Licitação: 1/2020
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 02 de Abril de 2020

## CONTRATO 022/20

Publicação Nº 2427693

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME
Contrato N° 22/2020
Valor: 16.810,00
Início: 07/02/2020
Término: 31/12/2020
Licitação: 1/2020
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 02 de Abril de 2020

## CONTRATO 023/20

Publicação Nº 2427694

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: BR COMERCIO DE CARNES LTDA
Contrato N° 23/2020
Valor: 241.878,50
Início: 07/02/2020
Término: 31/12/2020
Licitação: 1/2020
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 02 de Abril de 2020

## CONTRATO 024/20

Publicação Nº 2427696

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME
Contrato N° 24/2020
Valor: 68.321,20
Início: 07/02/2020
Término: 31/12/2020
Licitação: 1/2020
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 02 de Abril de 2020

## CONTRATO 027/20

Publicação Nº 2427700

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: NELSON DICKMANN
Contrato N° 27/2020
Valor: 4.711,50
Início: 18/02/2020
Término: 31/12/2020
Licitação: 3/2020
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO FNDE N.º 26/2013 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 4/2015, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE
Trombudo Central, 02 de Abril de 2020

## CONTRATO 028/20

Publicação Nº 2427702

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: ARLINDO ZILSE
Contrato N° 28/2020
Valor: 625,00
Início: 18/02/2020
Término: 31/12/2020
Licitação: 3/2020
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO FNDE N.º 26/2013 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 4/2015, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE
Trombudo Central, 02 de Abril de 2020

## CONTRATO 029/20

Publicação Nº 2427705

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: HILÁRIO FABRIS
Contrato N° 29/2020
Valor: 19.353,00
Início: 18/02/2020
Término: 31/12/2020
Licitação: 3/2020
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO FNDE N.º 26/2013 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 4/2015, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE
Trombudo Central, 02 de Abril de 2020

## CONTRATO 030/20

Publicação Nº 2427708

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: VILMA INACIO HUNCKEL
Contrato N° 30/2020
Valor: 10.426,00
Início: 18/02/2020
Término: 31/12/2020
Licitação: 3/2020
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO FNDE N.º 26/2013 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 4/2015, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE
Trombudo Central, 02 de Abril de 2020

## CONTRATO 031/20

Publicação Nº 2427712

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: LUIZ JUSTINO DA SILVA
Contrato N° 31/2020
Valor: 18.763,40
Início: 18/02/2020
Término: 31/12/2020
Licitação: 3/2020
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO FNDE N.º 26/2013 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 4/2015, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE
Trombudo Central, 02 de Abril de 2020

## CONTRATO 032/20

Publicação Nº 2427715

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: DALMIRO VISCAY
Contrato N° 32/2020
Valor: 7.800,00
Início: 18/02/2020
Término: 31/12/2020
Licitação: 3/2020
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO FNDE N.º 26/2013 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 4/2015, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE
Trombudo Central, 02 de Abril de 2020

## CONTRATO 033/20

Publicação Nº 2427716

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES DE TAIO - COOPE
Contrato N° 33/2020
Valor: 10.380,00
Início: 18/02/2020
Término: 31/12/2020

Licitação: 3/2020
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO FNDE N.º 26/2013 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 4/2015, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE
Trombudo Central, 02 de Abril de 2020

## CONTRATO 034/20

Publicação Nº 2427718

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: COOPERACAO COOPERATIVA AGRICOLA FAMILIAR SERRA TAB
Contrato N° 34/2020
Valor: 15.230,00
Início: 18/02/2020
Término: 31/12/2020
Licitação: 3/2020
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO FNDE N.º 26/2013 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 4/2015, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE
Trombudo Central, 02 de Abril de 2020

## CONTRATO 035/20

Publicação Nº 2427719

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Contrato N° 35/2020
Valor: 12.950,00
Início: 27/02/2020
Término: 31/12/2020
Licitação: 9/2020
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL.
Trombudo Central, 02 de Abril de 2020

## CONTRATO 036/20

Publicação Nº 2427721

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: GENTE SEGURADORA SA
Contrato N° 36/2020
Valor: 9.502,81
Início: 27/02/2020
Término: 31/12/2020
Licitação: 9/2020
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL.
Trombudo Central, 02 de Abril de 2020

## CONTRATO 037/20 - PMTC

Publicação Nº 2427793

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: ESSOR SEGUROS S.A.
Contrato N° 37/2020
Valor: 13.469,98
Início: 03/03/2020
Término: 02/03/2021
Licitação: 15/2020
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA FORNECIMENTO DE APÓLICE DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA CONFORME RESOLUÇÃO DETER Nº 11/2015, PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC.
Trombudo Central, 02 de Abril de 2020

## CONTRATO 038/20 - PMTC

Publicação Nº 2427794

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: KN ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA
Contrato N° 38/2020
Valor: 36.960,00
Início: 09/03/2020
Término: 31/12/2020
Licitação: 12/2020
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROJETO "INICIAÇÃO AO ESPORTE E INTEGRAÇÃO ATRAVÉS DE COMPETIÇÕES", NO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 02 de Abril de 2020

## CONTRATO 039/20 - PMTC

Publicação Nº 2427795

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA
Contrato N° 39/2020
Valor: 26.236,00
Início: 09/03/2020
Término: 31/12/2020
Licitação: 11/2020
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 02 de Abril de 2020

## CONTRATO 040/20 - PMTC

Publicação Nº 2427797

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME
Contrato N° 40/2020
Valor: 44.960,00
Início: 09/03/2020
Término: 31/12/2020
Licitação: 11/2020
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

Trombudo Central, 02 de Abril de 2020

## CONTRATO 041/20 - PMTC

Publicação Nº 2427798

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: CASA DO PICA PAU LTDA EPP
Contrato Nº 41/2020
Valor: 27.850,00
Início: 10/03/2020
Término: 31/12/2020
Licitação: 10/2020
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, CABINA PARA TRATOR AGRÍCOLA E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA USO NA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.
Trombudo Central, 02 de Abril de 2020

## CONTRATO 042/20 - PMTC

Publicação Nº 2427799

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: PORTALMAQ COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO E INDUSTRIA LTDA
Contrato Nº 42/2020
Valor: 38.748,00
Início: 10/03/2020
Término: 31/12/2020
Licitação: 10/2020
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, CABINA PARA TRATOR AGRÍCOLA E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA USO NA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.
Trombudo Central, 02 de Abril de 2020

## CONTRATO 043/20 - PMTC

Publicação Nº 2427800

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: VALFERTIL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Contrato Nº 43/2020
Valor: 167.000,00
Início: 10/03/2020
Término: 31/12/2020
Licitação: 10/2020
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, CABINA PARA TRATOR AGRÍCOLA E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA USO NA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.
Trombudo Central, 02 de Abril de 2020

## CONTRATO 044/20 - PMTC

Publicação Nº 2427801

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: KLB IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
Contrato Nº 44/2020
Valor: 24.000,00
Início: 10/03/2020
Término: 31/12/2020
Licitação: 10/2020

Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, CABINA PARA TRATOR AGRÍCOLA E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA USO NA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.
Trombudo Central, 02 de Abril de 2020

## CONTRATO 045/20 - PMTC

Publicação Nº 2427802

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: TEREZINHA CAPISTRANO DOS SANTOS
Contrato N° 45/2020
Valor: 36.200,00
Início: 10/03/2020
Término: 31/12/2020
Licitação: 10/2020
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, CABINA PARA TRATOR AGRÍCOLA E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA USO NA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.
Trombudo Central, 02 de Abril de 2020

## CONTRATO 046/20 - PMTC

Publicação Nº 2427803

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: VERA LUCIA ZIMMERMANN ARNDT 76413632968
Contrato N° 46/2020
Valor: 10.800,00
Início: 12/03/2020
Término: 31/12/2020
Licitação: 13/2020
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ARTE E CULTURA SENDO: INSTRUTOR DE ORDEM UNIDA E MÚSICA (FANFARRA), INSTRUTOR DE FANFARRA (PROJETO BATE LATA), INSTRUTOR DE MÚSICA (TECLADO, GAITA, ACORDEON), INSTRUTOR DE ARTESANATO, INSTRUTOR DE CANTO, INSTRUTOR DE INSTRUMENTOS DE CORDA E BATERIA, E INSTRUTOR DE DANÇA, PARA OS OFICINAS CULTURAIS DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 02 de Abril de 2020

## CONTRATO 047/20 - PMTC

Publicação Nº 2427804

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: LETICIA ALEXANDRE 08636551900
Contrato N° 47/2020
Valor: 27.300,00
Início: 12/03/2020
Término: 31/12/2020
Licitação: 13/2020
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ARTE E CULTURA SENDO: INSTRUTOR DE ORDEM UNIDA E MÚSICA (FANFARRA), INSTRUTOR DE FANFARRA (PROJETO BATE LATA), INSTRUTOR DE MÚSICA (TECLADO, GAITA, ACORDEON), INSTRUTOR DE ARTESANATO, INSTRUTOR DE CANTO, INSTRUTOR DE INSTRUMENTOS DE CORDA E BATERIA, E INSTRUTOR DE DANÇA, PARA OS OFICINAS CULTURAIS DA

SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 02 de Abril de 2020

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020

Publicação Nº 2427557

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020
DATA: 02/04/2020
OBJETO: Contratação de serviços para disponibilização de sistema digital como meio de realização de licitação, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas.
VALOR TOTAL: O serviço será executado de forma gratuita para a Administração.
CONTRATADA: Ecustomize Consultoria em Software Ltda - ME
EMBASAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/93, E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
GEOVANA GESSNER
PREFEITA MUNICIPAL

## TERMO ADITIVO 005/20 - FMS

Publicação Nº 2427727

ADITIVO 005/2020
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: GENTE SEGURADORA S/A
Sequencial do Aditivo: 7
Contrato N° 9/2015
Início: 01/01/2020
Nova data Final: 01/03/2020
Licitação:11/2015
Objeto da Contratação: Objeto da Contratação: 7º TERMO ADITIVO NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SEGURAR A FROTA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO.
Trombudo Central, 02 de abril de 2020

## TERMO ADITIVO 006/20 - FMS

Publicação Nº 2427728

ADITIVO 006/2020
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: BR LIVE TELECOMUNICACOES LTDA
Sequencial do Aditivo: 4
Contrato N°12/2017
Início: 01/01/2020
Nova data Final: 31/12/2020
Licitação:8/2017
Objeto da Contratação: Objeto da Contratação: 4º TERMO ADITIVO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE UM LINK DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
Trombudo Central, 02 de abril de 2020

## TERMO ADITIVO 008/20 - FMS

Publicação Nº 2427732

ADITIVO 008/2020
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: LOCH & HASSE LTDA
Sequencial do Aditivo: 1
Contrato N° 63/2019
Início: 01/01/2020
Nova data Final: 31/12/2020

Licitação:667/2019
Objeto da Contratação: 1º TERMO ADITIVO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES, FLUÍDOS DE FREIO E GRAXA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE TROCA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS LINHA LEVE, VEÍCULOS LINHA PESADA, MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO E MÁQUINAS DA AGRICULTURA, DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 02 de abril de 2020

## TERMO ADITIVO 020/20 - FMS

Publicação Nº 2427792

ADITIVO 020/2020
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
Sequencial do Aditivo: 3
Contrato N° 29/2018
Início: 01/01/2020
Nova data Final: 27/07/2020
Licitação:3/2018
Objeto da Contratação: 3º TERMO ADITIVO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICIO EM ALVENARIA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PORTE II, TOTALIZANDO A EXTENSÃO DE 415,47M², NA RUA ARNO ZIMERMANN, BAIRRO LIBERDADE, TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS E ART, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.
Trombudo Central, 02 de abril de 2020

## TERMO ADITIVO 025/20

Publicação Nº 2427697

ADITIVO 025/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: BR LIVE TELECOMUNICACOES LTDA
Sequencial do Aditivo: 4
Contrato N° 21/2018
Início: 01/01/2020
Nova data Final: 31/12/2020
Licitação:110/2017
Objeto da Contratação: 4º TERMO ADITIVO DE EMPRESA NA CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE LINK DE INTERNET DEDICADO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA ANATEL, SENDO QUE O LINK INTERNET DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 30MB FULL DUPLEX, CONFORME ANEXO I - E SERVIRÁ PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO PILOTO EM COMUNIDADES RURAIS DIGITAIS, COM A FINALIDADE DE DISPONIBILIZAR ACESSO À INTERNET EM 10 (DEZ) COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL -SC.
Trombudo Central, 02 de abril de 2020

## TERMO ADITIVO 026/20

Publicação Nº 2427699

ADITIVO 026/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: LOCH & HASSE LTDA
Sequencial do Aditivo: 1
Contrato N° 131/2019
Início: 01/01/2020
Nova data Final: 31/12/2020
Licitação:667/2019
Objeto da Contratação: 1º TERMO ADITIVO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES, FLUÍDOS DE FREIO E GRAXA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE TROCA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS LINHA LEVE, VEÍCULOS LINHA PESADA, MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO E MÁQUINAS DA AGRICULTURA, DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 02 de abril de 2020

# Tunápolis

## Prefeitura

### DECRETO Nº 2112/2020

Publicação Nº 2428748

DECRETO Nº. 2112, DE 31 DE MARÇO DE 2020.
Altera o Decreto 2110, de 2020, para estabelecer novas regras de enfrentamento da epidemia do coronavírus (COVID 19).
O Prefeito do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º O artigo 2º do Decreto 2110, de 24 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º A fim de dar integral cumprimento, no âmbito do Município de Tunápolis, as medidas fixadas no Decreto Estadual n. 535, de 30 de março de 2020, ficam:
I -PRORROGADAS em 7 (sete) dias, a partir de 01 de abril de 2020, as medidas de SUSPENSÃO:
a) da circulação de veículos de transporte coletivo urbano municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros;
b) das atividades e dos serviços privados não essenciais, nos termos do art. 9º do Decreto n. 525/2020;
c) a entrada de novos hóspedes no setor hoteleiro, nos termos de regulamento estadual a ser editado;
d) o atendimento presencial ao público em todos os órgãos da Administração Pública municipal, exceto, nas unidades de atenção à saúde, de vigilância sanitária e no órgão municipal de proteção e defesa civil.
e) Ficam suspensos todos os processos licitatórios, com data de abertura de envelopes marcados para o período de 01 de abril a 07 de abril de 2020, inclusive, bem como prazos administrativos referentes aos processos e outros atos como notificações, intimações e defesa nos autos de infração, durante o referido período.
f) Ficam dispensados do ponto todos os servidores públicos municipais, no período de 01 de abril até 07 de abril de 2020, para compensação futura, devendo permanecer de sobreaviso para atendimento de convocações de urgência e emergência, exceto servidores na área da saúde, e servidores necessários para atendimento das medidas de enfrentamento da situação de emergência decorrente da estiagem que assola o Município.
g) Cada secretaria deverá estabelecer um sistema de plantão ou sobreaviso com vistas a realizar atendimentos por meio remoto durante o período estabelecido entre 01 a 07 de do corrente.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 1º de abril de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis,
aos 31 de março de 2020.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Este ato foi publicado
na presente data

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico em Controladoria Interna

### DECRETO Nº 2113/2020

Publicação Nº 2428752

DECRETO Nº 2113, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Prorroga a validade do Alvará Sanitário das empresas do território do Município de Tunápolis - SC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Legislação vigente e:
Considerando que muitas empresas não irão conseguir fazer a renovação dentro dos prazos de vencimento da validade, em função de que o setor da Vigilância Sanitária do Município não estar conseguindo realizar as devidas inspeções nas empresas, por estar envolvido nos trabalhos da implantação de medidas para resposta imediata ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID 19),
DECRETA:
Art. 1º Prorroga a validade do Alvará Sanitário das empresas do território municipal passando da validade de 31.03.2020 para 30.04.2020, passível de nova prorrogação de acordo com as medidas necessárias a serem tomadas para ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID 19).
Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos créditos orçamentários vigentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis,
aos 31 de março de 2020.

Renato Paulata
Prefeito Municipal

Este Ato foi publicado
na presente data.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de Controladoria Interna

## DECRETO Nº 2114/2020

Publicação Nº 2428756

DECRETO Nº 2114, DE 03 DE ABRIL DE 2020

Altera o Decreto nº 2104, de 18 de março de 2020, que estabelece regras de enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID 19).

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 2º, § 4º, Inciso V, do Decreto 2104, de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
V - Ficam suspensas até o dia 17 de Abril de 2020, inclusive, as aulas em todos os níveis de ensino da Rede Municipal, inclusive creches, sem prejuízo do cumprimento dos dias letivos, observando também a Medida Provisória (MP) Federal nº 934 de 1º de Abril de 2020, os quais serão objeto de reposição oportunamente, com reorganização do Calendário Letivo pela Secretaria Municipal de Educação e deliberação e aprovação do Conselho Municipal de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 03 de Abril de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis,
aos 03 de Abril de 2020.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Este ato foi Publicado
na presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

# União do Oeste

## Prefeitura

### 2 TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM Nº 42/2019

Publicação Nº 2428612

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 42/2019.

Segundo termo aditivo que entre si celebram o MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, com endereço Avenida São Luiz, Centro, União do Oeste/SC, inscrito no CGC/MF sob o nº 78.505.591.0001-46, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor CELSO MATIELLO, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ do MF sob o n. 80.095.466/0001-57, com sede á Av. Araucária, 596, centro, Maravilha – SC, CEP: 89.874-000, neste ato representada por seu Diretor, Sr. ALCYONE CÉSAR DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 907.149.549-34, doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATADA, acordam firmar o presente Termo Aditivo, , fundamentado na Cláusula Quinta do contrato principal e Art. 57, § 1o ,Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, conforme segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supra citado, por mais 60 (sessenta) dias, passando a viger até 29 de maio de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e disposições contratuais continuam em plena vigência.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

União do Oeste, 30 de março de 2020.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA
ALCYONE CÉSAR DE OLIVEIRA
CONTRATADA

IGOR LEONARDO LOEBLEIN FURRAER
FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

01._____ 02._____
Nome: Joel Fernando Capeleto Nome: Andressa Gregolin Donzelli
CPF 061.870.909-69 CPF 090.534.369-79

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

### DECRETO N. 4.419/2020

Publicação Nº 2427405

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.419, De 02 de abril de 2020.
Dispõe sobre designação de servidora para exercer as funções de Gestora Municipal da Assistência Social do Município de União do Oeste/SC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 73. da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º. Fica designada a Servidora KACIANA FIORESE, para exercer a funções de GESTORA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de União do Oeste/SC.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Fica revogado o Decreto Municipal N. 4.126/2019 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 02 de abril de 2020.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme Lei Municipal N. 1.010/2014.

## SEGUNDO AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL PROCESSO Nº 21/2020 PREGÃO 14/2020

Publicação Nº 2427315

2. Aviso de RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Município de União do Oeste – SC, através de seu Prefeito Municipal Sr. Celso Matiello, torna público a todos os interessados, que RETIFICA o edital abaixo citado.

Processo administrativo nº: 21/2020
Edital: Pregão Presencial nº: 14/2020
Tipo: Menor preço por item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE SEMENTE DE AVEIA PRETA COMUM, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, DESTINADAS AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE INSCRITOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

CONSIDERANDO o Decreto nº 535 de 30 de março de 2020, na qual declara situação de emergência em todo o território catarinense para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19 (coronavirus) e Decreto Municipal nº 4.417 de 31 de março de 2020;

RETIFICA-SE o edital n. 21/2020, Pregão presencial para registro de preços nº 14/2020, nos seguintes termos:

Art. 1º Onde Lê-se:

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: DIA 06/04/2020
HORÁRIO LIMITE PARA PROTOCOLO: ATÉ ÀS 08:15

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 06/04/2020
HORÁRIO: ÀS 08:30

Leia-se:

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: DIA 17/04/2020
HORÁRIO LIMITE PARA PROTOCOLO: ATÉ ÀS 08:15

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 17/04/2020
HORÁRIO: ÀS 08:30

União do Oeste 01 de abril de 2020.

Celso Matiello
Prefeito Municipal

# Urubici

## Prefeitura

### EXTRATO ATA 06 E 07/2020

Publicação Nº 2428107

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020
PROCESSO DE COMPRA Nº 011/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2020
Objeto: Aquisição de combustíveis, com abastecimento na bomba do Posto Vencedor, estando o mesmo localizado no perímetro urbano do município, conforme anexo 01 que fica fazendo parte integrante do edital, para Ata de Registro de Preço. Extrato da Ata 006/2020. Fornecedor: Rodosserra Comércio de Combustível Ltda CNPJ: 00.127.046/0001-76. Valor: Item 01 Gasolina R$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos); Item 02- Álcool R$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos); item 05- Arla R$ 57,00 (cinquenta e sete reais). Objeto: Extrato da Ata 007/2020. Fornecedor: Baldessar Comércio de Combustível Ltda. CNPJ: 07.749.960/0001-06. Valor: Item 02 Óleo Diesel R$ 3,39 (três reais e trinta e nove centavos); item 04 Óleo Diesel S10 R$ 3,44 (três reais e quarenta e quatro centavos). Validade: 12 (doze) meses. Cumpridas as formalidades, publique-se para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli-Prefeito Municipal.

# Urussanga

## Câmara Municipal

### ATO Nº 23, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2428368

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Vereador José Carlos José, no uso de suas atribuições, e em conformidade ao que determina o art. 15, inciso II, da Lei Orgânica do Município; c/c art. 38, incisos II, V, VIII e XXIII, do Regimento Interno, promulga o seguinte:

ATO Nº 23, DE 2 DE ABRIL DE 2020.
EXONERA MAIRON ALBINO, SOCIALMENTE CONHECIDO COMO "MAGALY ALBINO", DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA.

Art. 1º Exonera, a pedido próprio, MAIRON ALBINO, socialmente conhecido como "MAGALY ALBINO", portador do RG nº 4.763.060, inscrito no CPF sob o nº 047.878.989-06, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR (Símbolo PC-02) do Partido dos Trabalhadores com representatividade na Câmara Municipal de Urussanga, em 2 de abril de 2020.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 2 de abril de 2020.

Vereador José Carlos José
Presidente

Vereador Gilson Casagrande
Vice-Presidente

Vereador Vanderlei Marcírio
Primeiro Secretário

Vereador Julio Cesar Bonetti
Segundo Secretário

Registrado e publicado o presente Ato no mural da Câmara Municipal e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br em 2 de abril de 2020.

Vereador Vanderlei Marcírio
Primeiro Secretário

# Vargem Bonita

## Prefeitura

### DECRETO Nº 031/2020

Publicação Nº 2427530

DECRETO N.º 031/2020, de 31 de março de 2020
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

MELANIA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.176/2019 de 20 de novembro de 2019:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Setor de Contabilidade, autorizado a abrir crédito suplementar a seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE 2.030 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde
Modalidade 33900.00.00.01.0038.0022 – Aplicações Diretas ..... R$ 24.000,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 0038.0022 – Transferência de Recursos do SUS União – Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS, de acordo com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 ..... R$ 24.000,00

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade, autorizado a abrir crédito suplementar a seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE 2.030 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde
Modalidade 33900.00.00.01.0038.0020 – Aplicações Diretas ..... R$ 44.000,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 0038.0020 – Transferência de Recursos do SUS União – Programa de Informatização da APS, de acordo com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 ..... R$ 44.000,00

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade, autorizado a abrir crédito suplementar a seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE 2.030 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde
Modalidade 33900.00.00.01.0038.0021 – Aplicações Diretas ..... R$ 13.102,78

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 0038.0021 – Transferência de Recursos do SUS União – Coronavírus – Covid-19, de acordo com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 ..... R$ 13.102,78

Art. 4º - Fica o Setor de Contabilidade, autorizado a abrir crédito suplementar a seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE 2.030 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde
Modalidade 44900.00.00.01.0038.0018 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.239,31

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 0038.0018 – Transferência de Recursos do SUS União – Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS, de acordo com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 ..... R$ 25.239,31

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, em 31 de março de 2020

MELANIA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 03/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

SUELEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças

# Videira

## Prefeitura

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020 - FMS

Publicação Nº 2427357

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020 - FMS

O Município de Videira, por meio do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020 - FMS
HOMOLOGAÇÃO: 01/04/2020.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMA EMERGENCIAL DE ROUPAS HOSPITALARES, CONJUNTO CAMISETA E CALÇA, TIPO "PIJAMA", PARA SEREM UTILIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ATUAM NA ÁREA DE CONTAMINADOS PELO COVID-19.
VALOR DA DESPESA: R$ 4865,00 (quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais).
FUNDAMENTO: Artigos 24, IV, e 26, ambos da Lei de Licitações.

Videira - SC, 01 de abril de 2020.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Gabinete

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 071/2020

Publicação Nº 2427739

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 071/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o cargo para os quais foram nomeados em razão de aprovação no Concurso Público - Edital nº 001/2018:

| CONVOCADOS | CARGO | DECRETO NOMEAÇÃO |
|---|---|---|
| 1. FRANCIANE GOMES | ODONTÓLOGO | 17.267/2020, DE 05/03/2020 |
| 2. CAROLINE CRISTINE VARELA | ODONTÓLOGO | 17.268/2020, DE 05/03/2020 |

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;
g) ABO RH;
h) Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;

l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.

n) Exame toxicológico – de acordo com as exigências da Portaria nº 945/2017, do Ministério do Trabalho. (Para os cargos de Motorista e Operadores de Máquinas)

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.
O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 16 de março de 2020.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração Interino

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 072/2020

Publicação Nº 2427756

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 072/2020
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 003/2018.

| CONVOCADOS | CARGO |
|---|---|
| 1. FRANCIELLE BANDT | AGENTE SOCIAL |
| 2. ELAINE CAREGNATO | ENFERMEIRO |
| 3. LUCIANE DE FATIMA BORGES DOS SANTOS | AGENTE SOCIAL |

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 17 de março de 2020.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração Interino

## EXTRATO DO CONTRATO N. 0166/2020

Publicação Nº 2427877

Extrato do Contrato n. 0166/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: JESSICA JENIFER DOS PASSOS BATISTA
CPF: 098.340.139-06
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Saúde e Ação Social, em virtude de lista esgotada para o referido cargo, no concurso 001/2018.
VIGÊNCIA: de 19 de fevereiro de 2020 a 19 de maio de 2020

FUNÇÃO: Enfermeiro
LOCAL: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 4.245,47 (quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos);

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2020 - PMV

Publicação Nº 2428117

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2020 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2020 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 01/04/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA O TRATOR DE ESTEIRA MODLEO CASE 1150L FORNECIDA PELA EMPRESA "JMALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A" PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGICULTURA E MEIO AMBIENTE.
VALOR: R$ 2.075,00(dois mil e setenta e cinco reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, I da Lei 8.666/93.

Videira – SC, 01 de março de 2020.

| |
|---|
| EURO VIECELI |
| Secretário Municipal de Gabinete |

# Câmara Municipal

## PORTARIA N. 016/2020

Publicação Nº 2427889

PORTARIA Nº 16/2020
NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1º. Nomear Amanda Strapazzon Marmentini, Sabrina Surdi, Márcia Regina Mazureck Pereira, Eduardo Estevão de Barros Filho e Laci Ana Cesário Adriano, para em conjunto, constituírem a Comissão do Processo Seletivo nº 01/2020 da Câmara Municipal de Vereadores, sob a presidência da primeira citada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Videira, 02 de abril de 2020.

CARLOS DEMENEK NÉDIO MARTINS
Presidente Vice - Presidente

EDINEI ANTONIO MENEGON ALBERTINA DE BARROS
1º Secretário 2ª Secretária

DOM/SC
Assinado Digitalmente







**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA**

Relação das Autorizações de Compra e Liquidações

| AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS EMITIDAS | | | | | | | | | LIQUIDAÇÃO | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Seq.Autor. | Data AF | Processo | C.Direta | C.Custo | Adjud. | Padron. | Seq.Contrato | Despesa | Valor AF | Nome do Fornecedor | Entrega | Nº e Data do Empenho Subempenho |
| 17/2020 | 12/03/2020 | | 4/2020 | 1/2020 | | | | 5/2020 | 410,00 | POSTO DE LAVAGEM ADY LTDA | | 54 - 12/03/2020 |
| 18/2020 | 12/03/2020 | | 5/2020 | 1/2020 | | | | 5/2020 | 225,00 | MORO & CIA LTDA | | 55 - 12/03/2020 |
| 19/2020 | 12/03/2020 | | 5/2020 | 1/2020 | | | | 5/2020 | 54,00 | MORO & CIA LTDA | | 56 - 12/03/2020 |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

## Prefeitura

### ATA AVALIAÇÃO ANTES DA OBRA RUA GUIOMARA VENDRAMI

Publicação Nº 2427638

ATA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DA RUA GUIOMARA VENDRAMI

Às dez horas do dia dois do mês de abril de dois mil e vinte, reuniram-se no auditório da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, localizada na Rua Santa Catarina, 2266, Centro, Município de Vitor Meireles, os senhores JOÃO ROBERTO BOING Corretor de Imóveis – CRECI nº 16160, JOICE BATISTA DA SILVA WATRAS Fiscal de Tributos, TAINÁ SILVA SÁ BRITO Engenheira Civil, CREA 171.211-1 integrantes da Comissão de Avaliação, nomeados pelo Decreto n.º 024/2020, para a avaliação antes da obra dos seguintes Imóveis;

| Cadastro Imobiliário | Inscrição Imobiliária | Nome proprietário | Testada | Área imóvel | Valor antes da obra |
|---|---|---|---|---|---|
| 46094 | 01040040201 | Pablo Henrique Vendrami | 16,00m | 546,82m | R$ 170.000,00 |
| 46108 | 01040040247 | Guilherme Vendrami | 15,98m | 543,86m | R$ 55.000,00 |
| 46116 | 01040040265 | Municipio de Vitor Meireles | 15,00m | 554,39m | R$ 55.000,00 |
| 46124 | 01040040277 | Julio Vendrami | 18,71m | 496,00m | R$ 50.000,00 |
| 46132 | 01040040292 | Ramiro Vendrami | 25,00m | 388,90m | R$ 69.000,00 |

### ATA AVALIAÇÃO ANTES DA OBRA RUA HENRIQUE FRENCH

Publicação Nº 2427655

ATA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DA RUA HENRIQUE FRENCH

Às dez horas do dia dois do mês de abril de dois mil e vinte, reuniram-se no auditório da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, localizada na Rua Santa Catarina, 2266, Centro, Município de Vitor Meireles, os senhores JOÃO ROBERTO BOING Corretor de Imóveis – CRECI nº 16160, JOICE BATISTA DA SILVA WATRAS Fiscal de Tributos, TAINÁ SILVA SÁ BRITO Engenheira Civil, CREA 171.211-1 integrantes da Comissão de Avaliação, nomeados pelo Decreto n.º 024/2020, para a avaliação antes da obra dos seguintes Imóveis;

| Cadastro Imobiliário | Inscrição Imobiliária | Nome proprietário | Testada | Área imóvel | Valor antes da obra |
|---|---|---|---|---|---|
| 612 | 01010072269 | Aline Nicolodelli | 20,43m | 525,59m² | R$ 40.000,00 |
| 620 | 01010072111 | Maria Day | 25,51m | 419,00m² | R$ 95.000,00 |
| 647 | 01010072195 | Elias Nicolodelli | 20,21m | 520,00m² | R$ 115.000,00 |
| 25879 | 01010072156 | Luiz Francisco de Oliveira | 28,93m | 800,00m² | R$ 115.000,00 |
| 26107 | 01010071951 | Ariane Pianesser | 29,00m | 600,00m² | R$ 50.000,00 |
| 26263 | 01010072127 | Jose Cachoeira | 16,70m | 416,00m² | R$ 110.000,00 |
| 26271 | 01010072173 | Douglas Macarini | 16,70m | 456,00m² | R$ 125.000,00 |
| 42390 | 01010072096 | Waldemar Mohr | 31,48m | 785,00m² | R$ 50.000,00 |
| 47180 | 01010072320 | Elias Nicolodelli | 25,33m | 525,00m² | R$ 50.000,00 |
| 48704 | 01010072065 | Jaco Kammer | 85,00m | 2291,00m² | R$ 170.000,00 |

### ATA AVALIAÇÃO ANTES DA OBRA RUA VEREADOR FRANCISCO ROEDEL

Publicação Nº 2427520

ATA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

Às dez horas do dia dois do mês de abril de dois mil e vinte, reuniram-se no auditório da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, localizada na Rua Santa Catarina, 2266, Centro, Município de Vitor Meireles, os senhores JOÃO ROBERTO BOING Corretor de Imóveis – CRECI nº 16160, JOICE BATISTA DA SILVA WATRAS Fiscal de Tributos, TAINÁ SILVA SÁ BRITO Engenheira Civil, CREA 171.211-1 integrantes da Comissão de Avaliação, nomeados pelo Decreto n.º 024/2020, para a avaliação antes da obra dos seguintes Imóveis;

| Cadastro Imobiliário | Inscrição Imobiliária | Nome proprietário | Testada | Área imóvel | Valor antes da obra |
|---|---|---|---|---|---|
| 52094 | 01010140191 | Município de Vitor Meireles | 79,19m | 2971,17 | R$ 310.000,00 |
| 25852 | 01010140539 | Município de Vitor Meireles | 31,00m | 464,21 | R$ 350.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 44210 | 01010070509 | Paulo Meneghelli | 16,00m | 368,00 | R$ 85.000,00 |
| 47872 | 01010140317 | Adriana Boing | 24,45m | 405,00 | R$ 90.000,00 |
| 49506 | 01010140258 | Silvia Meneghelli | 24,00m | 547,28 | R$ 60.000,00 |
| 49514 | 01010140292 | Silvia Meneghelli | 20,65m | 443,20 | R$ 60.000,00 |
| 51152 | 01010070560 | Contabilidade Irmãos Boing | 29,03m | 601,51 | R$ 670.000,00 |
| 47864 | 01010070481 | Paulo Meneghelli | 16,30m | 361,87 | R$ 85.000,00 |
| 49492 | 01010140234 | Silvia Meneghelli | 28,60m | 547,25 | R$ 100.000,00 |
| 59617 | 01010070430 | Aires Maiberg | 20,00m | 500,00 | R$ 380.000,00 |
| 48127 | 010100120195 | Erlei Jose Chiquito | 22,35m | 372,79 | R$ 65.000,00 |

## AVISO DE LICITAÇÃO 013/2020

Publicação Nº 2428011

Processo de Licitação 013/2020
Modalidade: Leilão 001/2020
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES
Modalidade: Leilão

O município de VITOR MEIRELLES, SC, com sede na Rua Santa Catarina, n° 2.266, Centro, Vitor Meirelles, SC, CEP 89.148/000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 79.372.520/0001-85, Telefone (47) 3258 0211 ou 3258 0336, torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO ON LINE às 14 horas do dia 22 de abril de 2020. O leilão será conduzido pela Leiloeira PÚBLICa OficiaIS SRª. ETLA WEISS DA COSTA, matrícula AARC/377, JUCESC, para venda à vista de bens móveis. Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através do site WWW.FABRICCALEILOES.COM.BR ou DIARIODELEILOES.COM.BR ou WWW.VITORMEIRELES.SC.GOV.BR ou ainda pelos telefones Fone (47) 3258 0211 ou 3258 0336 na Prefeitura ou (47) 9 8895 2116 com a Leiloeira. Aplica-se à presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. Leia atentamente o edital.

Vitor Meireles (SC), em 06 de abril de 2020.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 024/2020

Publicação Nº 2427319

DECRETO N° 024, DE 02 DE ABRIL DE 2020.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidas pela seguinte Lei Complementar nº 046, de 03 de dezembro de 2009.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão permanente de Avaliação de Imóveis para fins de instituição da Contribuição de Melhoria, relativo aos imóveis valorizados em virtude da realização de obras públicas no Município de Vitor Meireles:

I – JOÃO ROBERTO BOING
Corretor de Imóveis – CRECI 16.160

II – TAINÁ SILVA SÁ BRITO
Engenheira Civil
CREA/SC 171.211-1

III - JOICE B. S. WATRAS
Fiscal de Tributos
Matr. 6418.1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, conforme disposto na Lei nº 0659/09 e Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n. 15/2020.

Vitor Meireles, 02 de abril de 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 025/2020

Publicação Nº 2427454

DECRETO Nº 025 DE 2 DE ABRIL DE 2020.

ALTERA O INCISO I, DO ART. 1º DO DECRETO MUNICIPAL N. 018, DE 18 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda,

Considerando as medidas para prevenção e enfrentamento emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), descritas no Decreto Municipal n. 18, de 18 de março de 2020;
Considerando todos os Decretos Estaduais envolvendo o novo coronavírus (COVID-19), especialmente o Decreto Estadual n. 525, de 23 de março de 2020, e o Decreto Estadual n. 535, de 30 de março de 2020, que prorrogaram o período de quarentena;
Considerando o Decreto Municipal n. 023/2020, que prorrogou o prazo de quarentena no âmbito municipal;

DECRETA:
Art. 1º O inciso I, do art. 1º, do Decreto n. 018 de 18 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes disposições:

"Art. 1º ...
a) da circulação de veículos de transporte coletivo urbano municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros;
b) das atividades e os serviços privados não essenciais, nos termos do inc. II e § 2º do art. 2º do Decreto n. 515/2020;
c) a entrada de novos hóspedes no setor hoteleiro, nos termos de regulamento estadual a ser editado".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Vitor Meireles, 2 de abril de 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

## EDITAL Nº 01/2020

Publicação Nº 2427519

**EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**

**Nº 01/2020**

**BENTO FRANCISCO SILVY,** Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº **046, de 03 de dezembro de 2009** e Lei Complementar **123 de 1 de abril de 2020;** TORNA PÚBLICO a quem interessar possa, em especial aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis localizados nos trechos de ruas do perímetro urbano identificadas neste Edital, que serão executadas pelo Município as obras de melhorias de que trata este Edital, apresentando-se a estimativa de custo, bem como a avaliação dos imóveis antes da execução das obras para fins de possível cobrança da Contribuição de Melhoria decorrente de obra de pavimentação nas vias públicas da cidade.

**1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO:**

A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização de imóveis dos contribuintes em razão da obra pública de pavimentação, conforme consta da Lei Complementar n. 123/2020, estando a cobrança limitada a 50% (cinquenta por cento) do custo da obra.

**2. DA DESCRIÇÃO E FINALIDADES DA OBRA:**

Trata-se de terraplanagem, drenagem pluvial, projeto geográfico, pavimentação asfáltica e sinalização viária, meio fio de concreto, faixa de travessia de pedestre na Rua Vereador Francisco Roedel.

**3. DA DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS OU ZONAS DE INFLUÊNCIAS BENEFICIADAS E RELAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPREENDIDOS:**

A pavimentação asfáltica será realizado no trecho compreendido entre os lotes de Contabilidade Boing até Erlei José Chiquito em uma extensão de 192,43 m. (cento e noventa e dois metros e quarenta e três centímetros).

A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas, ou seja, dos imóveis confrontantes com a parte a ser pavimentada da Rua Vereador Francisco Roedel que serão valorizados com a execução da obra, conforme avaliações efetuadas anteriormente ao início da obra por comissão constituída para esse fim. Abaixo, relação dos imóveis compreendidos na zona de influência beneficiada, a saber:

| Cadastro Imobiliário | Inscrição Imobiliária | Nome proprietário | Testada | Área imóvel | Valor antes da obra |
|---|---|---|---|---|---|
| 52094 | 01010140191 | Município de Vitor Meireles | 79,19m | 2971,17 | R$ 310.000,00 |
| 25852 | 01010140539 | Município de Vitor Meireles | 31,00m | 464,21 | R$ 350.000,00 |
| 44210 | 01010070509 | Paulo Meneghelli | 16,00m | 368,00 | R$ 85.000,00 |
| 47872 | 01010140317 | Adriana Boing | 24,45m | 405,00 | R$ 90.000,00 |
| 49506 | 01010140258 | Silvia Meneghelli | 24,00m | 547,28 | R$ 60.000,00 |
| 49514 | 01010140292 | Silvia Meneghelli | 20,65m | 443,20 | R$ 60.000,00 |
| 51152 | 01010070560 | Contabilidade Irmãos Boing | 29,03m | 601,51 | R$ 670.000,00 |
| 47864 | 01010070481 | Paulo Meneghelli | 16,30m | 361,87 | R$ 85.000,00 |
| 49492 | 01010140234 | Silvia Meneghelli | 28,60m | 547,25 | R$ 100.000,00 |
| 59617 | 01010070430 | Aires Maiberg | 20,00m | 500,00 | R$ 380.000,00 |
| 48127 | 010100120195 | Erlei Jose Chiquito | 22,35m | 372,79 | R$ 65.000,00 |

**4. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO:**

O memorial estabelece parâmetros fundamentais para a elaboração do projeto de engenharia, de drenagem pluvial, pavimentação asfáltica e sinalização viária da Rua Vereador Francisco Roedel. O aludido memorial relata as atividades levadas a termo, bem como as soluções e metodologias adotadas para a elaboração do Projeto. O respectivo memorial é parte integrante deste Edital.

**5 DO CUSTO UNITÁRIO E TOTAL DA OBRA:**

O custo unitário e total para a realização da obra, de acordo com processo licitatório nº0009/2020-tomada de preço 2/2020 e o contrato de execução n°11/2020.

| NOME DA RUA | LARG. PISTA | EXTENSÃO | ÁREA PAV.LAJOTAS | TOTAL | VALOR/M² | 50% |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Rua Vereador Francisco Roedel | 8,00m | 192,43m | 1533,27m² | R$213.490,64 | R$139,24 | 69,62 p/m² |

**6. DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER RESSARCIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA:**

A parcela a ser financiada pela Contribuição de Melhoria, ou seja, a parcela do custo da obra pública que será arcada pelos contribuintes beneficiados por ela, será o valor correspondente à efetiva valorização dos imóveis, limitada a **50% (cinquenta por cento)** do custo total da obra.

**7. FORMA E OPÇÃO DE PAGAMENTO:**

O pagamento da Contribuição de Melhoria da obra referida neste Edital será efetuado pelos contribuintes, à Fazenda Municipal, obedecendo a fórmula prevista nos Artigos 23, 24 e 25 da Lei Complementar 046/2009.

O valor da Contribuição de Melhoria poderá ser pago integralmente, concedendo-se o **desconto de 20 % (vinte por cento**), se feito em parcela única até a data do vencimento, na conclusão da obra.

Caso o contribuinte opte pelo parcelamento da Contribuição de Melhoria, poderá proceder a quitação integral das parcelas vincendas, com desconto de 15% (quinze por cento) do valor remanescente, desde que esteja com o parcelamento em dia.

Em caso de opção por pagamento parcelado, este deverá ser formalizado junto à repartição competente.

A falta de pagamento da Contribuição de Melhoria, no prazo fixado, implicará cobrança de:

I - juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, contados da data do vencimento;

II - multa moratória;

III – correção monetária:

a) Tratando-se de recolhimento espontâneo, no percentual de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) do valor do crédito tributário por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento);

b) Havendo ação fiscal, 20% (vinte por cento) do valor do crédito tributário.

8. **DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA:**

O fator de absorção do benefício, em face da valorização imobiliária ocorrida posteriormente à execução da obra pública, para as zonas diretamente atingidas é da ordem de 100% (cem por cento), tendo como limite máximo 50% (cinquenta por cento) do custo da obra o custo dela e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no imóvel.

A base de cálculo da Contribuição de Melhoria será estabelecida pelo *quantum* de valorização experimentado por cada imóvel, cujo valor será obtido pelo comparativo dos dois laudos de avaliação, o primeiro elaborado antes do início da obra e o segundo, após o seu término.

Os laudos serão elaborados por comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo.

Os laudos de avaliação gozam de presunção de veracidade e legitimidade, admitida prova em contrário, e não serão utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.

**9. PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES DOS ELEMENTOS CONSTANTES DESTE EDITAL E REPARTIÇÃO FAZENDÁRIA RESPONSÁVEL PELO JULGAMENTO:**

Os proprietários dos imóveis que serão beneficiados com a obra pública de que trata o presente Edital, têm o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação da publicação do mesmo, para a impugnação de quaisquer dos elementos constantes, que estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, na Rua Santa Catarina, 2.266, Centro, Vitor Meireles/SC, durante o horário normal de expediente, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

**10. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA OBRA E DA REPARTIÇÃO FAZENDÁRIA QUE DEVERÁ RECEBER AS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:**

O órgão responsável pela obra, objeto do presente Edital, é a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

As eventuais impugnações não prejudicarão nem obstarão a pratica dos atos necessários ao lançamento da Contribuição de Melhoria.

11. **DISPOSIÇÕES FINAIS:**

O presente Edital, bem como, quaisquer outras informações atinentes ao mesmo, poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças ou através do site www.vitormeireles.sc.gov.br ou ainda pelo fone (047)3258 0211.

Vitor Meireles, 02 de abril de 2020.

**BENTO FRANCISCO SILVY**
**Prefeito Municipal**

**JOICE B. S. WATRAS**
**Fiscal de Tributos**

ANEXO I

# MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**OBRA:**
Pavimentação Asfáltica da Rua Vereador Francisco Roedel, EXTENSÃO: **Estaca 0 a Estaca 9+12,43m = 192,43m**

**CONTRATANTE:**
Vitor Meireles/SC

**LOCAL:**
Rua Vereador Francisco Roedel, Vitor Meireles/SC.
DATA: 17/12/2019

**SUMÁRIO**


**1 APRESENTAÇÃO ..... 4**
**2 SERVIÇOS INICIAIS ..... 5**
2.1 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE OBRAS ..... 5
2.2 LOCAÇÃO DE OBRA COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS (INCLUSIVE TOPÓGRAFO E NIVELADOR) ..... 6
**3 TERRAPLANAGEM ..... 6**
**4 DRENAGEM PLUVIAL ..... 7**
4.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ..... 7
4.2 FORMA DE ASSENTAMENTO DOS TUBOS COM REATERRO DE BRITA E SEM BERÇO DE CONCRETO ..... 7
4.3 TUBOS CIRCULARES DE CONCRETO ..... 7
4.4 CAIXAS DE CAPTAÇÃO ..... 8
4.5 CAIXAS DE INSPEÇÃO ..... 8
4.6 CAIXAS DE JUNÇÃO ..... 9
**5 PROJETO GEOMÉTRICO ..... 9**
**6 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ..... 10**
6.1 TRÁFEGO ..... 10
6.2 MEMÓRIA DE CÁLCULO ..... 10
6.3 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ..... 12
6.3.1 REGULARIZAÇÃO E PREPARO DA CANCHA COMPACTADA ..... 12
6.3.2 CAMADA DE MACADAME SECO ..... 13
6.3.3 CAMADA DE BRITA GRADUADA ..... 16
6.3.4 IMPRIMAÇÃO ..... 20

6.3.5 PINTURA DE LIGAÇÃO ..... 22
6.3.6 APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE ..... 24
**7 MEIO FIO DE CONCRETO ..... 27**
**8 SINALIZAÇÃO VIÁRIA ..... 28**
8.1 PINTURA DE FAIXAS HORIZONTAIS ..... 28
8.2 PLACAS INDICATIVAS DE RUA ..... 30
8.3 PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA ..... 30
**9 FAIXA DE TRAVESSIA DE PEDESTRE ..... 31**

# 1 APRESENTAÇÃO

**Observações Gerais:**

O presente memorial descritivo de procedimentos tem por objetivo estabelecer as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução da obra, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos.

Todas as obras e serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os projetos básicos fornecidos com as prescrições contidas no presente memorial e com as normas técnicas da **ABNT**, ou suas sucessoras e Legislações Federal, Estadual, Municipal, vigentes e pertinentes.

Será de responsabilidade da empresa **CONTRATADA** o fornecimento de placa de obra, Engenheiro responsável pela execução, alojamento dos funcionários, encargos dos funcionários, abastecimento de água e energia bem como o fornecimento de alimentação para estes.

Todos os materiais e serviços a serem empregados deverão satisfazer as exigências da ABNT e da Prefeitura Municipal. Junto à obra deverá ficar uma via deste Memorial Descritivo, e dos projetos devidamente aprovados pelas autoridades competentes, acompanhados pela Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e ou (RRT) do responsável pelo projeto e pela execução da obra

Obrigações da Fiscalização:

- Todos os serviços citados neste memorial e especificados em projeto deverão ficar perfeitamente executados pela EMPREITERA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- A fiscalização deverá ter conhecimento pleno do projeto e quaisquer divergências ou dúvida entre projeto e execução deverá entrar em contato com o responsável técnico antes de geradas as alterações.
- A fiscalização não desobriga a EMPREITEIRA de sua total responsabilidade pelos atrasos, construção, mão-de-obra, equipamentos e materiais nos termos da legislação vigente e na forma deste documento.

Obrigações da Empreiteira:

- Ter pleno conhecimento dos serviços a serem executados em todos os seus detalhes, submetendo-se inteiramente às normas de execução, obrigando-se pelo perfeito funcionamento e acabamento final dos serviços, sendo imprescindível visitar o local onde será edificada a obra.

- Coordenar os serviços para que seja concluído dentro do prazo estabelecido, conforme cronograma físico-financeiro a apresentar.
- Todos os serviços deste memorial deverão ficar perfeitamente executados pela EMPREITERA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO. As dúvidas ou omissões dos serviços e/ou materiais que por ventura venham ocorrer, são de responsabilidade da EMPREITERA, que deverá consultar a FISCALIZAÇÃO e executá-lo às suas expensas para perfeita conclusão dos serviços.
- Se a EMPREITERA encontrar dúvida nos serviços ou se lhe parecer conveniente introduzir modificações de qualquer natureza, deve apresentar o assunto à FISCALIZAÇÃO por escrito.
- Todos os preços especificados no orçamento compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, como material, mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros**.**
- Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas á Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

## 2 SERVIÇOS INICIAIS

### 2.1 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE OBRAS

Enquanto durar a execução das obras, instalações e serviços, a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis serão obrigatórias.

A placa deverá ser colocada em local visível, preferencialmente a 100m do inicio das obras nos dois sentidos voltada para a via que favoreça a melhor visualização e as especificações desta será conforme detalhe abaixo.

A placa deverá ser em chapa de aço galvanizado para que possua resistência a intempéries.

## 2.2 LOCAÇÃO DE OBRA COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS (INCLUSIVE TOPÓGRAFO E NIVELADOR)

A metodologia adotada para locação da obra será com o uso de aparelho topográfico, sendo marcados os pontos notáveis e demais pontos. O nivelamento do eixo deverá seguir as cotas de projeto locadas no perfil longitudinal e seções transversais. Para o nivelamento da drenagem pluvial deverá ser seguido o projeto de fundo de vala.

Para a locação da obra a contratada deverá solicitar os arquivos digitais de projeto ao autor de projeto e os arquivos digitais do levantamento ao agrimensor contratado pela Prefeitura Municipal.

## 3 TERRAPLANAGEM

Os serviços de terraplanagem serão de responsabilidade da prefeitura municipal, cabendo a mesma realizar o alargamento aterro e limpeza das margens para viabilizar a execução do gabarito proposto. Caberá a CONTRATADA o serviço de regularização e compactação que consiste no preparo da camada de regularização do subleito que compreendem cortes e/ou aterros até 0,20m de espessura e a compactação da mesma, de modo a conferir condições adequadas em termos geométricos e tecnológicos.

# 4 DRENAGEM PLUVIAL

## 4.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O projeto de drenagem consiste na definição e dimensionamento das estruturas, e tem por objetivo permitir que as águas provenientes de chuvas sejam escoadas do pavimento e que as águas que se encontrem no interior do pavimento não venham a prejudicá-lo.

Sob este aspecto, o Projeto de Drenagem considerou a utilização da drenagem existente com complementação de tubulação para ligação das novas caixas de captação a serem implantadas.

## 4.2 FORMA DE ASSENTAMENTO DOS TUBOS COM REATERRO DE BRITA E SEM BERÇO DE CONCRETO

Após a locação da drenagem deverá ser executada a escavação e carga mecanizada da vala de acordo com a largura dimensionada em projeto para cada tipo de tubo. Deverá ser observada a profundidade da vala de acordo com a declividade e cotas do fundo de vala com rigoroso acompanhamento técnico e nivelamento topográfico para garantir o escoamento calculado em projeto.

As operações de escavação da vala compreendem:

a1) escavação e carga dos materiais constituintes até a cota de fundo de vala indicado no projeto;

a2) transporte e descarga dos materiais escavados para aterros ou bota-foras; para o orçamento determinou-se DMT de 3km e o empolamento considerado foi de 25%.

Após nivelamento deverá ser colocada uma camada de brita n.2.

Somente após conferência quanto à declividade e profundidade da vala deverão ser assentados os tubos e posteriormente serem rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, garantido estanqueidade entre os tubos. Após rejuntamento deve-se aguardar o tempo de cura da argamassa e proceder ao preenchimento da vala com brita nº 2 até altura final do greide de regularização.

## 4.3 TUBOS CIRCULARES DE CONCRETO

Os tubos de concreto de seção circular para águas pluviais deverão atender o que preconiza a NBR 8890 e terão encaixe tipo macho e fêmea.

As classes utilizadas seguem lista abaixo:

Ø40cm terão classe PS-2, demarcado em projeto – ver legenda.

Ø40cm terão classe PA-1, demarcado em projeto – ver legenda.

Ø60cm cm terão classe PA-1.

Não serão aceitos tubos que apresentarem defeitos de fabricação ou rachaduras, nem tampouco tubos que apresentarem problemas no sistema de encaixe ou desigualdade na espessura da parede.

## 4.4 CAIXAS DE CAPTAÇÃO

As caixas de captação com grelha de concreto (bocas de lobo) destinam-se à captação das águas que escoam pelos meios-fios e calçadas e são projetadas de tal forma que a areia fique depositada em um compartimento facilitando a limpeza das mesmas, conforme projeto.

As caixas deverão ser executadas de acordo com os projetos no que se refere às dimensões internas e locação das mesmas na plataforma.

Para execução das caixas deverá ser realizada escavação no local da vala e realizado o reaterro com o mesmo material escavado.

Os materiais empregados na sua execução deverão ser em alvenaria de tijolos maciço e/ou bloco de concreto e/ou elementos pré-moldados e/ou moldados em loco de concreto, assentados e rejuntados entre si com argamassa de cimento e areia média com traço em volume de 1:3 respectivamente. Os elementos devem ser bem rejuntados para evitar infiltração entre os elementos de ligação provocando erosão e recalques no reaterro e garantir estanqueidade no reservatório de água do sifão.

O local de implantação destas caixas não possui sistema de tratamento de esgoto coletivo e por este motivo a ligação dos sistemas de tratamento de esgoto individuais é realizada na rede projetada para águas pluviais. Por este motivo o sistema executivo das caixas de captação é realizado com sifão para evitar o retorno de odores. Sendo assim o local onde ficará depositado água no sifão deverá oferecer plena estanqueidade.

Após realizado o serviço de montagem das paredes as mesmas devem receber chapisco e emboço (reboco) para garantir estanqueidade.

## 4.5 CAIXAS DE INSPEÇÃO

As caixas de inspeção são colocadas para possibilitar a manutenção e permitir o acesso ao pessoal da limpeza da rede pluvial. É utilizada também com o objetivo de mudança de direção, declividade e ou mudança de diâmetro dos tubos.

São projetadas de tal forma que a areia fique depositada em um compartimento facilitando a limpeza das mesmas, conforme projeto.

As caixas deverão ser executadas de acordo com os projetos no que se refere às dimensões internas e locação das mesmas na plataforma.

A execução das caixas deverá ser realizada durante a colocação dos tubos aproveitando a abertura da vala para assentamento dos mesmos.

Os materiais empregados na sua execução deverão ser em alvenaria de tijolos maciço e/ou bloco de concreto e/ou elementos pré-moldados e/ou moldados em loco de concreto, assentados e

rejuntados entre si com argamassa de cimento cal e areia respectivamente. Os elementos devem ser bem rejuntados para evitar infiltração entre os elementos de ligação provocando erosão e recalques no reaterro. Para o orçamento foi considerado fundo das caixas em concreto magro fck 15Mpa e tampas em concreto armado fck 25Mpa. Nas caixas para tubos com diâmetro superior ou igual a Ø80cm a viga e laje em concreto armado possuem fck 25Mpa. Para as paredes considerou-se o uso de blocos de concreto 14x19x39 assentados com argamassa de cimento cal de areia e o preenchimento dos blocos em concreto magro fck 15Mpa.

Após realizado o serviço de montagem das paredes as mesmas devem receber chapisco e emboço (reboco) para garantir estanqueidade.

Será instalado tampão fofo articulado, classe d400 carga máx. 40t, redondo tampa de 600mm embutido na tampa de concreto da caixa.

### 4.6 CAIXAS DE JUNÇÃO

As caixas de junção são colocadas para possibilitar a mudança de direção, declividade e ou mudança de diâmetro dos tubos.

As caixas deverão ser executadas de acordo com os projetos no que se refere às dimensões internas e locação das mesmas na plataforma.

A execução das caixas deverá ser realizada durante a colocação dos tubos aproveitando a abertura da vala para assentamento dos mesmos.

Os materiais empregados na sua execução deverão ser em alvenaria de tijolos maciço e/ou bloco de concreto e/ou elementos pré-moldados e/ou moldados em loco de concreto, assentados e rejuntados entre si com argamassa de cimento cal e areia respectivamente. Os elementos devem ser bem rejuntados para evitar infiltração entre os elementos de ligação provocando erosão e recalques no reaterro. Para o orçamento foi considerado fundo das caixas em concreto magro fck 15Mpa e tampas em concreto armado fck 25Mpa. Para as paredes considerou-se o uso de blocos de concreto 14x19x39 assentados com argamassa de cimento cal de areia e o preenchimento dos blocos em concreto magro fck 15Mpa.

Após realizado o serviço de montagem das paredes as mesmas devem receber chapisco e emboço (reboco) para garantir estanqueidade.

## 5 PROJETO GEOMÉTRICO

A elaboração do Projeto Geométrico desenvolveu-se com apoio nos elementos levantados na fase de estudos topográficos e nas normas para Projetos Geométricos de Estradas de Rodagem, e demais estudos e projetos inter-relacionados.

Com base no levantamento topográfico, foi lançado o eixo da rua tentando usar ao máximo o eixo da via existente.

Nas seções tipo demonstrativas do projeto é possível visualizar os elementos a serem implantados como largura de cada pista e outros elementos. Ao longo do trecho a largura definida é de 7,00m e nas curvas 4, 5 e 16 foram previstas as superlarguras onde para a curva 4 se projetou uma largura de 12,50 com superelevação de 2,5%, curva 5 se projetou uma largura de 9,50 com superelevação de 2,5% e curva 16 se projetou uma largura de 10,50 com superelevação de 2,5%.

A inclinação da pista na seção transversal é de 2,5% em sentidos opostos.

Nas curvas que foram aplicadas as superelevações ocorre uma variação da inclinação da pista até que a mesma atinja a inclinação máxima estipulada em projeto somente para um lado, conforme representado nas seções transversais. Também foram aplicadas nas curvas a superlargura, esta variação da seção irá aumentar as dimensões da pista e dever ser visualizada no projeto geométrico.

**Obs.: Para a locação da obra a empresa executora deverá solicitar o arquivo digital e o arquivo com as cotas e referencias topográficas para a locação.**

## 6 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

O Projeto de Pavimentação tem por objetivo definir os materiais que serão utilizados na confecção das camadas constituintes do pavimento, indicando suas características e fontes de obtenção, determinando as espessuras das camadas e obter os quantitativos de serviços e materiais referentes à pavimentação.

### 6.1 TRÁFEGO

Como não se dispõe de uma contagem de tráfego efetiva na rua em questão, considerou-se $N=1,06x10^6$.

### 6.2 MEMÓRIA DE CÁLCULO

A elaboração do projeto de pavimentação tem como objetivo definição das espessuras das camadas do pavimento fixando o tipo do pavimento e as diferentes camadas constituintes.

Dimensionamento do pavimento
Número N
$N=1,06x10^6$

O cálculo das espessuras totais do pavimento baseia-se no método de projeto de pavimentos flexíveis do Eng°. Murilo Lopes de Souza, de 1979, adotado pelo DNER e nos Métodos MD-1/92 da P.M. São Paulo, porém com o uso do ábaco de dimensionamento proposto originalmente pelo Corpo de Engenheiros do Exército Americano (USACE).

A espessura do pavimento da rua em questão foi determinada em termos dos materiais um coeficiente de equivalência estrutural, mediante a utilização do número "N", do índice de suporte representativo e do ábaco projetado do Método adotado.

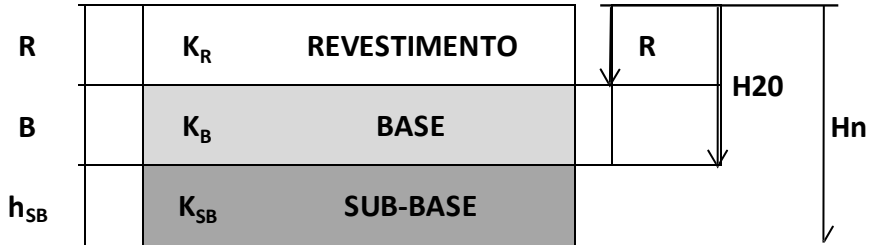


Dados:

| Camada | Material | CBR |
|---|---|---|
| Base | Brita Graduada | 60 |
| SubBase | macad.seco | 40 |
| SubLeito | Solo | 6 |

| | | |
|---|---|---|
| $K_R$ = | 2,00 | Tabelado |
| $K_B$ = | 1,00 | Tabelado |
| $K_{SB}$ = | 1,00 | Tabelado |
| | | |
| c = | 1,00 | olhar especificações abaixo |
| $H_{20}$ = | 22 | Ábaco Pelo CBR da SubBase |
| $H_n$ | 50 | Ábaco Pelo CBR do sub leito |

| | | |
|---|---|---|
| **R =** | 5,0 cm | Tabelado |

$$R \cdot K_R + B \cdot K_B \geq H20 \cdot c$$

$B \geq 12$

**$B_{Adotado}$ = 15 cm**

* min. 15cm

$$R \cdot K_R + B \cdot K_B + h_{SB} \cdot K_{SB} \geq H_n$$

$h_{sb} \geq 25$

**$h_{SB_Adotado}$ = 25 cm**

* min. 10 cm

Onde:

**R** é a espessura mínima do pavimento betuminoso

**B** é a espessura mínima da base,

**$h_{SB}$** é a espessura mínima da sub-base,

**$K_R$** é o coeficiente estrutural do revestimento betuminoso

**$K_B$** é o coeficiente estrutural da base

**$K_{SB}$** é o coeficiente estrutural da Sub-base

**href** é a espessura mínima do reforço,

**Kref** é o coeficiente estrutural do reforço do Sub-leito

**c** é um fator de correção,

adota-se:

## RESUMO

c = 1,2 para $N > 10^7$,
c = 0,8 quando $N \leq 10^6$ e o CBR da sub-base for ≥ 40 , e
c = 1 para os demais casos.

**Capa C.A.U.Q. = 5 cm**
**Base brita graduada = 15 cm**
**Macadame seco = 25 cm**

## 6.3 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

Os serviços de pavimentação serão executados obedecendo-se as seguintes fases de serviços.

### 6.3.1 REGULARIZAÇÃO E PREPARO DA CANCHA COMPACTADA

Consiste no preparo da camada de regularização do subleito que compreendem cortes e/ou aterros até 0,20m de espessura e a compactação da mesma, de modo a conferir condições adequadas em termos geométricos e tecnológicos.

Todos os serviços a serem realizados devem ser acompanhados através da topografia com aparelho de precisão, como por exemplo, locação, nivelamento e outros.

Deverá ser realizada a regularização do subleito, com energia de compactação normal ou intermediária conforme especificações do (DNER-ME 129/94).

Com a realização do serviço de regularização poderá haver aparecimento de solo considerado inservível. Havendo aparecimento de tal solo a empresa executora da obra deverá comunicar o Engenheiro Fiscal e Autor do Projeto para readequação dos serviços a serem realizados.

**MATERIAIS**

Os materiais empregados na regularização do subleito serão os do próprio subleito desde que comprovado o CBR ≥ 6% através do (MÉTODO DNER – ME 49/94). No caso de substituição ou adição de material, estes deverão ser provenientes de ocorrências de materiais indicados no projeto; ter um diâmetro máximo de partícula igual ou inferior a 76 mm; um índice de suporte Califórnia, determinado com a energia do método, igual ou superior ao do material considerado no dimensionamento do pavimento e expansão inferior a 2%.

**EQUIPAMENTO**

O equipamento deverá ser aquele capaz de executar os serviços sob as condições especificadas e produtividade requerida e poderá compreender basicamente as seguintes unidades:

Motoniveladora pesada, equipada com escarificador; Caminhão-tanque irrigador; Trator agrícola; Grade de disco; Rolos compactadores compatíveis com o tipo de material empregado e as condições de densificação especificadas, devendo incluir obrigatoriamente rolo liso pneumático

autopropulsor com pressão variável.

**EXECUÇÃO**

Após a execução de cortes e adição de material necessário para atingir o greide de projeto, proceder-se-á uma escarificação geral na profundidade de até 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.
Não será permitida a execução dos serviços desta especificação em dias de chuva.

O teor de umidade dos materiais utilizados na regularização do subleito, para efeito de compactação, deverá estar situado no intervalo que garanta um ISC mínimo igual ao obtido no ensaio do MÉTODO DNER ME 49/94. Caso o teor de umidade se apresente fora dos limites estabelecidos, proceder-se-á ao umedecimento da camada, se demasiada seca, ou a escarificação e aeração, se excessivamente úmida. Concluída a correção da umidade, a camada será conformada pela ação da motoniveladora e, em seguida, liberada para compactação.

Dever-se-á evitar a liberação da regularização do subleito ao tráfego usuário, em face da possibilidade do mesmo causar danos ao serviço executado, em especial sob condições climáticas adversas. Para tal deverá ser procedido o lançamento da nova camada superior do pavimento.

**CONTROLE TECNOLÓGICO**

Um ensaio de compactação com a energia especificada, com amostras coletadas a cada 100 m de pista, podendo o espaçamento ser aumentado, desde que se verifique a homogeneidade do material.

Ensaios de granulometria, com espaçamento máximo de 500 m, de pista. Este ensaio não servirá para aceitação ou rejeição, porém é de utilidade no controle da homogeneidade dos solos de jazidas e para futuras comprovações e pesquisas.

Um ensaio para a determinação do Índice de Suporte Califórnia (método DNER ME 49/94), na energia de compactação adotada como referência para o trecho, para cada grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea "a", respeitando-se o espaçamento máximo de 500 m de pista.
Um ensaio para determinação da massa específica aparente seca "in-situ" (MÉTODO DNER ME 092/94), pelo método do Frasco de Areia, com espaçamento máximo de 100 m e com, no mínimo, três determinações por segmento.

6.3.2 CAMADA DE MACADAME SECO

É uma camada de granular, estabilizada, composta por agregados graúdos, naturais ou britados, preenchidos a seco por agregados miúdos pela ação enérgica de compactação.

Será feita uma camada de macadame seco com espessura final acabada de **25cm**. Para os serviços deverão ser seguidas as especificações do DEINFRA-SC ES-P 03/15, no tocante a especificações de materiais, compactação, execução dos serviços, controle tecnológico, controle geométrico e outros. A jazida de macadame deverá atender perfeitamente no tocante à qualidade e quantidade deste material.

Todos os serviços a serem realizados devem ser acompanhados de serviços através de topografia com aparelho de precisão, como por exemplo, locação, nivelamento e outros.

**MATERIAIS**

Os agregados utilizados nas camadas de Macadame Seco deverão ser constituídos de fragmentos duros, limpos e duráveis, livre de excesso de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração, e de outras substâncias prejudiciais.
Deverão apresentar ainda:

Agregado Graúdo:

O agregado graúdo deverá ser constituído por produto resultante de britagem primária (pedra pulmão) de rocha sã. Opcionalmente, poderão ser utilizados materiais pétreos naturais, desmontados pela ação de lâmina e escarificador de trator de esteira ou por simples detonações, obedecidas, ainda, as seguintes indicações:

O diâmetro máximo do agregado graúdo será definido em função de sua utilização e da espessura final da camada executada e deverá estar compreendido entre ½ e 2/3 dessa espessura.

O diâmetro máximo do agregado isolado deverá estar compreendido entre 127 mm (5") e 76,2 mm (3”).

O agregado graúdo deverá ter graduação uniforme. Para tanto deverá ser feita a separação, das frações, através de peneiras classificatórias, de acordo com o diâmetro máximo permitido, admitindo-se, o emprego de agregado graúdo, passante na peneira de diâmetro máximo e retido na peneira de 50,8 mm(2”).

Agregados para bloqueio e fechamento:

Os agregados para bloqueio e fechamento serão constituídos por produtos totais de britagem de rocha sã, com as mesmas características especificadas para o agregado graúdo, atendendo, ainda, as seguintes indicações:

O agregado de bloqueio deverá apresentar granulometria entre 19,0 mm (3/4”) e 9,5mm (3/8”)

O agregado para o fechamento da camada, deverá apresentar granulometria que permita uma adequada penetração de forma a possibilitar uma íntima incorporação ao agregado graúdo, formando uma estrutura estabilizada, e atender as faixas granulométricas do quadro a seguir:

## EQUIPAMENTO

O equipamento deverá ser aquele capaz de executar os serviços sob as condições especificadas e produtividade requerida e poderá compreender basicamente, Carregador frontal, Motoniveladora pesada, Caminhão-tanque irrigador, rolo vibratório liso autopropelido e Rolo pneumático autopropelido com pressão variável.

Além disso, poderão ser utilizados outros equipamentos aceitos pela fiscalização.

## EXECUÇÃO

A execução da camada de Macadame Seco será efetuada na pista, na largura total desejada, com a utilização de material de bloqueio, agregado graúdo e material de enchimento, nas quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura projetada.

Inicialmente é espalhado o material de bloqueio através de motoniveladora, numa espessura entre 0,03 m a 0,05 m. Este material não deverá sofrer qualquer espécie de compactação. No entanto, deverá ser feita uma acomodação da camada, por compressão, sem vibração, em no máximo duas passadas, com emprego de rolo liso.

Para a execução da camada de agregado graúdo deverá ser realizada a operação de carga de forma criteriosa, dos materiais que atendam ao especificado, evitando-se a utilização de agregados lamelares ou com excesso de finos. O espalhamento deverá ser feito de maneira a minimizar a segregação entre as frações constituintes, diretamente dos caminhões basculantes, em espessura mais uniforme possível e que possibilite, após a compactação, a obtenção da espessura desejada, seguido da conformação com motoniveladora pesada ou trator de esteiras. Deverão ainda ser removidos os fragmentos alongados, lamelares ou de tamanho excessivo, visíveis na superfície.

Previamente, ao lançamento do material de enchimento, deverá ser obtida uma melhor acomodação do agregado graúdo, através de uma única passada do rolo liso, sem vibração.

O material de enchimento, será espalhado o mais seco possível, através de motoniveladora, em quantidade suficiente apenas para preencher os vazios do agregado graúdo.

A aplicação do material de enchimento deverá ser feita, em uma ou mais vezes, até um bom preenchimento, evitando-se o excesso superficial. Normalmente, essas aplicações se processam em ocasiões diferentes.

A compactação da camada será realizada, inicialmente, com rolo liso vibratório, devendo prosseguir até se obter um bom entrosamento dos agregados componentes da camada de Macadame Seco. O rolo deverá recobrir ao menos a metade da faixa compactada na passada anterior. Nos trechos em tangente, a compactação deverá sempre partir dos bordos para o eixo e, nas curvas, do bordo interno para o externo.

A compactação deverá ser complementada com rolo de pneus, devidamente lastreado, até a verificação da completa estabilização da camada.

Anteriormente à execução da camada sobrejacente, a camada deverá ser corrigida nos pontos que apresentarem problemas. No caso de deficiência de finos, processa-se o espalhamento de uma outra camada de material de enchimento. No caso de excesso de finos, processa-se a sua necessária remoção por meios manuais ou mecânicos. A camada, após as correções, será novamente compactada até aceitação. Depois disso deverá ser levemente umidecida.

Para a obtenção da espessura desejada, não será admitida a complementação da camada pela adição superficial de agregados graúdos ou miúdos, devendo esta espessura ser compatível com o diâmetro máximo do agregado graúdo.

A camada não poderá ser aberta ao tráfego.

**CONTROLE TECNOLÓGICO**

Um ensaio de granulometria de agregado graúdo, a cada 300 m de pista, e, no mínimo, um ensaio por dia de trabalho. O material deverá ter o diâmetro máximo previsto em projeto, não sendo admitidos materiais passantes na peneira de 50,8 mm (2").

Um ensaio de granulometria (Método DNER ME 083/98) do material de bloqueio e de enchimento para verificação do atendimento da granulometria especificada, a cada 300 m de pista.

Com o material coletado, para o ensaio de granulometria, um ensaio do equivalente de areia ( MÉTODO DNER 054/97), que deverá apresentar valor superior à 50%.

Verificação visual da condição de acabamento da superfície pela ausência de regiões com excesso de finos à superfície ou com falta de entrosamento dos agregados.

6.3.3 CAMADA DE BRITA GRADUADA

Será executada camada de base graduada com espessura de **15cm.** Para os serviços deverão ser seguidas as especificações do DEINFRA-SC ES-P 11/16, no tocante a especificações de materiais, compactação, execução dos serviços, controle tecnológico, e outros.

Todos os serviços a serem realizados devem ser acompanhados através de topografia com aparelho de precisão.

**MATERIAIS**

Os agregados utilizados, obtidos a partir da britagem de rocha sã, devem ser constituídos por fragmentos duros, limpos e duráveis, livres de excesso de partículas lamelares ou alongadas, argilito e arenito na composição da rocha e apresentando ainda as seguintes condições:

a) Quando submetidos à avaliação da durabilidade com solução de sulfato de sódio**, MÉTODO DNER-ME 89/94**, devem apresentar perdas inferiores aos seguintes limites:
- agregados graúdos ..... 12%
- agregados miúdos ..... 15%

b) O índice de suporte Califórnia, **MÉTODO DNER-ME 49/94**, com a energia modificada, não deve ser inferior a 100%.

c) Granulometria, **MÉTODO DNER – ME 83/98**, por via lavada, enquadrada na faixa I.

**EQUIPAMENTOS**

O equipamento deverá ser aquele capaz de executar os serviços sob as condições especificadas e produtividade requerida e poderá compreender as seguintes unidades:
Carregador frontal; Caminhões basculantes; Motoniveladora pesada; Grade de discos e/ou pulvimisturador; Trator Agrícola; Caminhão tanque irrigador; Rolos compactadores liso vibratório e pneumático autopropulsor com pressão variável. Central de mistura dotada de unidade dosadora com 3 (três) silos, dispositivo de adição de água com controle de vazão e misturador do tipo "pugmill"; Distribuidor de agregados (solos) autopropulsor.

**EXECUÇÃO**

O produto da mistura deverá sair da "Usina de Solos" perfeitamente homogeneizado, com teor de umidade ligeiramente acima do ótimo, de forma a fazer frente às perdas no decorrer das operações construtivas subsequentes. No transporte, deverão ser tomadas as precauções para que não haja perda ou adição excessiva de umidade.

tal operação.

A mistura usinada deverá ser espalhada com "distribuidor de agregados", capaz de distribuir a brita graduada em espessura uniforme, sem produzir segregação. Opcionalmente, mediante autorização da Fiscalização, a distribuição poderá ser procedida pela ação de motoniveladora, sendo que, neste caso, deverão ser estabelecidos critérios de trabalho que não causem a segregação do material e assegurem a qualidade do serviço.

Não se recomenda o espalhamento parcial ou por etapas, quanto à espessura e largura de camada individual. O espalhamento deverá ser feito de modo a se evitar conformação adicional da camada. Caso, no entanto, isto seja necessário, admite-se conformação pela atuação da motoniveladora, exclusivamente por ação de corte, previamente ao início da compactação.

Quando se desejar camadas de bases ou sub-bases superiores a 0,20 m, os serviços podem ser executados em mais de uma camada e estas deverão se situar no intervalo de 0,10 a 0,20 m.

O teor da umidade da mistura, por ocasião da compactação, deve estar compreendido no intervalo de - 2%, a + 1% em relação à umidade ótima. Preferencialmente, deve ser iniciada, no ramo seco, com umidade de, no máximo, 1% abaixo da umidade ótima.

Caso o teor de umidade se apresente fora dos limites estabelecidos, proceder-se-á ao umedecimento da camada, se demasiadamente seca, ou a escarificação e aeração se estiver excessivamente úmida. Nesse caso o material deverá ser conformado, pela ação da motoniveladora e, em seguida, liberado para compactação.

A compactação da camada será executada mediante o emprego de rolos vibratórios lisos, e de rolos pneumáticos de pressão regulável.

A compactação deve evoluir longitudinalmente, iniciando nos bordos mais baixos e progredindo no sentido do ponto mais alto da seção transversal, exigindo-se que, em cada passada do equipamento, seja recoberta, no mínimo, a metade da largura da faixa densificada pela passagem anterior.

Eventuais manobras do equipamento de compactação deverão se proceder fora da área de densificação.

Em lugares inacessíveis ao equipamento convencional de compactação, ou onde seu emprego não for recomendável, a compactação requerida será obtida através de compactadores portáteis, manuais ou mecânicos.

A operação de acabamento se dará mediante o emprego de motoniveladora atuando exclusivamente em operação de corte. Complementarmente, a camada receberá um número adequado de coberturas através dos rolos compactadores.

Após a verificação e aceitação do segmento, deverá ser lançada a camada posterior. Quando prevista, deverá ser executada a imprimação do segmento, tão logo se constate a evaporação de umidade superficial.

Não se recomenda a abertura do segmento ao tráfego. No entanto, à critério da Fiscalização, e em caráter excepcional, o segmento poderá ser liberado pelo menor espaço de tempo possível, sem prejuízo à qualidade do serviço.

**CONTROLE TECNOLÓGICO**

a) Anteriormente ao início da primeira execução na obra, ou no caso de se constatar alteração mineralógica (visual) na jazida ou na bancada da pedreira em exploração, ou de ocorrer mudança na fonte de materiais, deverão ser executados os seguintes ensaios:
 Abrasão "Los Angeles" (MÉTODO DNER-ME 35/98);
 Durabilidade (MÉTODO DNER-ME 89/94);
 Equivalente de Areia (**MÉTODO DNER-ME 54/94**).

b) Deve-se determinar a energia de compactação necessária para obtenção da máxima *"MASSA ESPECÍFICA APARENTE SECA"*.
c) Um ensaio de equivalente de areia, **MÉTODO DNER - ME 54/97**, a cada 500 m de pista.
d) Um ensaio de granulometria, **MÉTODO DNER ME 83/98**, por via lavada, a cada 250 m de pista devendo a composição granulométrica da amostra enquadrar-se na "faixa de trabalho". Os serviços serão aceitos se os valores obtidos através estiverem em relação à curva de projeto, dentro dos limites estabelecidos abaixo:

e) Um ensaio para a determinação da massa específica aparente seca, "in-situ", pelo método do Frasco de Areia, **MÉTODO DNER 092/94**, com espaçamento máximo de 100 m e com no mínimo três determinações por segmento. O serviço será aceito se o teor de umidade para a compactação se situar na faixa fixada através da curva ***ISC x umidade***, de forma a se obter valor para o ISC no mínimo igual ao obtido no ensaio do **MÉTODO DNER ME 49/94** e, o grau de compactação, apresente valor de no mínimo 100% em relação a massa específica aparente seca máxima obtida conforme alínea "b".

**Notas:**
1) No caso de paralisação, ou de demora acentuada na execução dos serviços de uma camada de brita graduada, o ensaio de granulometria deverá ser refeito de forma a garantir que, no momento da compactação, o material ainda atenda ao especificado. No caso de não atendimento, a providência a adotar será retirar o material colocado e refazer o serviço com novo material atendendo às exigências da especificação. A remoção do material e o acerto da camada inferior, para reinício do serviço, será com ônus total da Construtora, excetuando-se quando o serviço tiver sido aceito, anteriormente à paralisação.
2) Em caso de não atendimento aos itens "c" e/ou "d", a providência a adotar é retirar o

material colocado e refazer o serviço com material que satisfaça as exigências desta especificação. A remoção do material e o acerto da camada inferior, para reinício dos serviços será com ônus exclusivo da Construtora.
3) Em caso de não atendimento aos itens "e" e/ou "f", a camada deverá ser escarificada e o serviço refeito, com ônus exclusivo da Construtora.

6.3.4 IMPRIMAÇÃO

Sobre a Base acabada será executada uma imprimação que tem por objetivo, aumentar a coesão da superfície da camada pela penetração do material asfáltico empregado, conferir um certo grau de impermeabilidade à camada, promover condições de aderência entre a base e a camada asfáltica a ser sobreposta. Para este pintura asfáltica será usado asfalto diluído de petróleo tipo CM-30, com uma taxa de aplicação de **1,0 l/m2.**

Para os serviços deverão ser seguidas as especificações do DEINFRA-SC-ES-P-04/15, no tocante a especificações de materiais, execução dos serviços, controle tecnológico, e outros.

**MATERIAIS**

Emulsão Asfáltica do tipo EAI - asfalto diluído de petróleo tipo CM-30
A taxa de aplicação do ligante deverá ser de no mínimo 1,0l/m2. Porem taxa ideal é a máxima que pode ser absorvida em 24 horas sem deixar excesso na superfície e, que apresente uma penetração de, no mínimo, 3 mm, de acordo com a permeabilidade da camada granular. Se esta taxa for superior a 1,0l/m² a empresa deverá contatar o engenheiro fiscal para que sejam tomas as devidas providências.
Em nenhuma hipótese será permitida a diluição da Emulsão Asfáltica do tipo EAI.

**EQUIPAMENTOS**

Vassouras mecânicas rotativas, e/ou compressor de ar; equipamento espargidor de material asfáltico; depósitos de materiais asfálticos; ferramentas manuais e equipamentos acessórios.

**EXECUÇÃO**

Depois da perfeita conformação geométrica da camada que irá receber a pintura asfáltica, proceder-se-á a varredura da sua superfície de modo a eliminar-se o pó e o material solto existente.

Recomenda-se um leve umedecimento da superfície da camada, para diminuir a influência do ar quente nos vazios, facilitando a penetração do ligante.

A distribuição do material asfáltico deverá ser feita utilizando-se um caminhão espargidor limpo e sem resíduos de outros produtos, mesmo emulsões asfálticas. Os leques de espargimento devem permitir uma distribuição uniforme, sob pressão.

Não poderá ser iniciada enquanto não for atingida e mantida, no material existente dentro do veículo distribuidor, a temperatura necessária à obtenção da viscosidade adequada à distribuição.

Aplica-se, a seguir, o ligante asfáltico adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e da maneira mais uniforme possível. O ligante asfáltico não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10° C, ou em dias de chuva, ou quando esta estiver eminente. A temperatura de aplicação do ligante asfáltico deve ser aquela que proporcione a melhor viscosidade para o espalhamento.

Deve-se executar imprimação na pista inteira, em um mesmo turno de trabalho, e deixá-la fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, deve-se trabalhar em uma meia-pista, completando-a na adjacente, logo que a primeira permitir sua abertura ao tráfego. O tráfego sobre pintura asfáltica de imprimação só deverá ser permitido após decorridos, no mínimo, 24 horas da aplicação do ligante e quando este estiver convenientemente curado. O tempo de exposição ao tráfego será condicionado pelo seu comportamento, não devendo ultrapassar 30 dias. Pode-se permitir o tráfego imediato em locais de cruzamento com outras estradas, desde que seja aumentada a taxa de aplicação e coberta com espessa camada de pedrisco ou areia, capaz de evitar a remoção do material ligante. Nesse caso medidas de redução da velocidade do tráfego, usuário, deverão ser tomadas, como prevenção as freiadas e manobras bruscas.

A fim de evitar a superposição, ou excesso, nos pontos inicial ou final das aplicações, devem-se colocar faixas de papel, transversalmente, na pista, de modo que o início e o término da aplicação do material asfáltico situem-se sobre essas faixas, as quais serão a seguir retiradas. Qualquer falha na aplicação do ligante asfáltico deve ser imediatamente corrigida com um distribuidor manual.

Na eventualidade de ocorrerem defeitos ("panelas") na camada com pintura asfáltica de imprimação, em áreas abertas ao tráfego, as correções serão procedidas fazendo-se uma pintura de ligação de retoque e usando-se somente material da camada sobrejacente.

## CONTROLE TECNOLÓGICO

Um ensaio de sedimentação (**NBR 6570:2010**), no caso da Emulsão Asfáltica ficar depositada por cinco dias ou mais.

Um ensaio para o controle de taxa de aplicação do ligante, pelo método da bandeja, a cada 100 m, na faixa de aplicação. Deve-se alternar a posição da bandeja, entre o eixo longitudinal do caminhão e os seus lados direito e esquerdo objetivando a verificação de homogeneidade da vazão dos bicos e da taxa de aplicação.

A taxa do ligante asfáltico será calculada em função do teor de água, para Emulsão Asfáltica.

A Fiscalização fará uma apreciação, em bases visuais que deverá ser julgada satisfatória:

Da homogeneidade de aplicação da pintura asfáltica executada;

Da penetração do ligante na camada, no caso de pintura asfáltica de imprimação;

Da efetiva cura do ligante aplicado.

No caso de não atendimento dos itens a cima descritos, a Fiscalização determinará, com ônus exclusivo da Construtora, as seguintes providências:

Se ocorrer variação superior ao limite máximo, a solução poderá, a critério da Fiscalização, abranger desde o lançamento de areia ou pedrisco e a passagem de rolos nas horas mais quentes do dia, até à completa remoção e à restauração da base com a execução de nova pintura asfáltica.

Se ocorrer variação superior ao limite mínimo, a solução deverá ser a complementação da pintura asfáltica com nova aplicação de ligante.

## 6.3.5 PINTURA DE LIGAÇÃO

Setenta e duas horas após a imprimação, será executada uma pintura de ligação, que a pintura asfáltica aplicada com o objetivo de promover a aderência de uma camada asfáltica com a subjacente, e, conferir um certo grau de impermeabilidade à camada.

Para os serviços deverão ser seguidas as especificações do DEINFRA-SC-ES-P-04/15, no tocante a especificações de materiais, execução dos serviços, controle tecnológico, controle geométrico e outros

**MATERIAIS**

Na obra em questão será utilizada emulsão asfáltica tipo RR-2C, com uma taxa de aplicação de **0,8 l/m2.**

**EQUIPAMENTO**

Vassouras mecânicas rotativas, e/ou compressor de ar; equipamento espargidor de material asfáltico; depósitos de materiais asfálticos; ferramentas manuais e equipamentos acessórios.

**EXECUÇÃO**

Depois da perfeita conformação geométrica da camada que irá receber a pintura asfáltica, proceder-se-á a varredura da sua superfície de modo a eliminar-se o pó e o material solto existente.

A distribuição do material asfáltico deverá ser feita utilizando-se um caminhão espargidor limpo e sem resíduos de outros produtos, mesmo emulsões asfálticas. Os leques de espargimento devem permitir uma distribuição uniforme, sob pressão.

Não poderá ser iniciada enquanto não for atingida e mantida, no material existente dentro do veículo distribuidor, a temperatura necessária à obtenção da viscosidade adequada à distribuição.

Aplica-se, a seguir, o ligante asfáltico adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e da maneira mais uniforme possível. O ligante asfáltico não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10° C, ou em dias de chuva, ou quando esta estiver eminente. A temperatura de aplicação do ligante asfáltico deve ser aquela que proporcione a melhor viscosidade para o espalhamento.

Deve-se executar pintura de ligação na pista inteira, em um mesmo turno de trabalho, e deixá-la fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, deve-se trabalhar em uma meia-pista, completando-a na adjacente, logo que a primeira permitir sua abertura ao tráfego. O tráfego sobre pintura asfáltica de ligação só deverá ser permitido após decorridos, no mínimo, 24 horas da aplicação do ligante e quando este estiver convenientemente curado. O tempo de exposição ao tráfego será condicionado pelo seu comportamento, não devendo ultrapassar 30 dias. Pode-se permitir o tráfego imediato em locais de cruzamento com outras estradas, desde que seja aumentada a taxa de aplicação e coberta com espessa camada de pedrisco ou areia, capaz de evitar a remoção do material ligante. Nesse caso medidas de redução da velocidade do tráfego, usuário, deverão ser tomadas, como prevenção as freadas e manobras bruscas.

A fim de evitar a superposição, ou excesso, nos pontos inicial ou final das aplicações, devem-se colocar faixas de papel, transversalmente, na pista, de modo que o início e o término da aplicação do material asfáltico situem-se sobre essas faixas, as quais serão a seguir retiradas. Qualquer falha na aplicação do ligante asfáltico deve ser imediatamente corrigida com um distribuidor manual.

## CONTROLE TECNOLÓGICO

Um ensaio de sedimentação (**NBR 6570:2010**), no caso da Emulsão Asfáltica ficar depositada por cinco dias ou mais.

Um ensaio para o controle de taxa de aplicação do ligante, pelo método da bandeja, a cada 100 m, na faixa de aplicação. Deve-se alternar a posição da bandeja, entre o eixo longitudinal do caminhão e os seus lados direito e esquerdo objetivando a verificação de homogeneidade da vazão dos bicos e da taxa de aplicação.

A taxa do ligante asfáltico será calculada em função do teor de água, para Emulsão Asfáltica.

A Fiscalização fará uma apreciação, em bases visuais que deverá ser julgada satisfatória:

Da homogeneidade de aplicação da pintura asfáltica executada;

Da efetiva cura do ligante aplicado.

No caso de não atendimento dos itens a cima descritos, a Fiscalização determinará, com ônus exclusivo da Construtora, as seguintes providências:

Se ocorrer variação superior ao limite máximo, a solução poderá, a critério da Fiscalização, abranger desde o lançamento de areia ou pedrisco e a passagem de rolos nas horas mais quentes do dia, até à completa remoção e à restauração da base com a execução de nova pintura asfáltica.

Se ocorrer variação superior ao limite mínimo, a solução deverá ser a complementação da pintura asfáltica com nova aplicação de ligante.

### 6.3.6 APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE

Será executada a capa em concreto asfáltico usinado a quente – CAUQ (CAP 50/70), na faixa "a" do DEINFRA-SC ES-P 05/16, com espessura final compactada de **8,0 cm** para a pista.

Tal material será espalhado na pista através do uso de vibroacabadora autopropulsora, e compactado com rolo de pneus autopropulsor. O acabamento da capa se fará com uso de rolo tandem metálico. Deverá ser executada em duas camadas sendo a primeira camada com **4,0cm** e a segunda camada com **4,0cm** totalizando os **8,0cm** de projeto para a pista.

**Nota: Entre as duas camadas deverá ser executada pintura de ligação.**

**MATERIAIS**

**MATERIAL BETUMINOSO**

Será utilizado o Cimento Asfáltico CAP 50/70 como material betuminoso. Só poderá ser descarregado após analisado e aprovado, após a realização dos ensaios de controle de qualidade.

**AGREGADOS**

Antes da utilização dos agregados minerais, estes deverão ser analisados de forma que não ocorram variações de traço de granulometrias, densidades e demais características díspares com o projeto de mistura.

Quando do seu recebimento, só poderá ser utilizado após analisado e aprovado, após a realização dos ensaios de controle de qualidade.

Os agregados minerais deverão ser estocados separadamente, de modo a evitar a mistura de dois ou mais tipos de agregados.

Deverão ser previamente cobertos, a fim de que estes não sejam contaminados por carga de material particulado em suspensão ou que recebam precipitações pluviométricas, o que tende a carrear para os pontos mais baixos os grãos de menores dimensões.

**Composição da Mistura**

A composição de concreto betuminoso deve satisfazer os requisitos no que diz respeito a granulometria e aos percentuais do ligante betuminoso.

A densidade utilizada em projeto é de 2,40 t/m3 e o teor do CAP utilizado em projeto é de 5,66%.

Nesta etapa deverão ser feitos o controle tecnológico com as verificações de modo a garantir-se que os materiais utilizados na produção, bem como o traço da mistura são compatíveis com o projeto e as normas técnicas. A empresa executora deverá fornecer a composição da mistura a fiscalização.

**EQUIPAMENTO**

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado, devendo estar de acordo com esta especificação. Os equipamentos requeridos são os seguintes:
- Depósito para Ligante Betuminoso
- Depósito para Agregados
- Usina para Misturas Betuminosas
- Caminhões para Transporte da Mistura: caminhões tipo basculante.
- Equipamento para Espalhamento: O equipamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos.
- Equipamento para a Compressão: O equipamento para a compressão será constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem ou rolo vibratório.

**EXECUÇÃO**

A temperatura de aquecimento do cimento asfáltico, no momento da misturação deverá ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação da ***temperatura x viscosidade***.

A temperatura conveniente será aquela na qual o cimento asfáltico apresentar valor para a viscosidade situado dentro da faixa de 85 a 150 segundos Saybolt-Furol, indicando-se, preferencialmente, a viscosidade de 105 ± 10 segundos Saybolt-Furol. Os agregados deverão ser aquecidos à temperatura de até 10° C acima da temperatura do cimento asfáltico e, a temperatura deste não deverá ser superior a 157° C. A mistura não poderá ter temperatura inferior a 110º C e superior a 167º C. A produção do concreto asfáltico e a frota de veículos de transporte devem assegurar a operação contínua da vibroacabadora.

**Produção do Concreto Betuminoso**

A produção do concreto betuminoso é efetuada em usinas apropriadas, conforme anteriormente especificado.

A mistura final deverá ser homogênea, isenta de partículas recobertas ou segregadas. Durante a misturação, não deverão ser evidentes vazamentos de agregados ou ligantes pelo batente da comporta. Os bicos de injeção de asfalto deverão estar desobstruídos, com vazão equalizada entre si.

**Transporte do Concreto Betuminoso**

O concreto betuminoso produzido deverá ser transportado, da usina mais próxima ao ponto de aplicação, nos veículos basculantes.

Quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

**Distribuição e Compressão da Mistura**

O lançamento de concreto asfáltico só deverá ser consumado se a pista apresentar com imprimação devidamente aceita, se a pista estiver seca, limpa e a temperatura ambiente acima de 10°C.

A distribuição do concreto betuminoso deve ser feita por máquinas acabadoras.

Em ficha apropriada, deverão ser anotados todos os dados relativos a descarga e lançamento do usinado.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

Após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso.

Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura vai sendo compactada, e, consequentemente, suportando pressões mais elevadas.

A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte de, pelo menos, metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

Sobre o revestimento recém-executado deverá ser vetado o tráfego de veículos, bem como parada de máquinas e equipamentos, por um período mínimo de 48 horas após a sua execução.

Todos os serviços a serem realizados devem ser acompanhados de serviços através de topografia com aparelho de precisão, como por exemplo locação, nivelamento e outros.

**CONTROLE GEOMÉTRICO**

O controle geométrico deverá ser feito de acordo com as especificações do DEINFRA-SC ES-P 05/16

**CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

Como critério de medição em relação ao CAP será utilizado à média aritmética dos resultados dos ensaios de controle tecnológico da massa asfáltica, até o limite do orçamento.

## 7 MEIO FIO DE CONCRETO

Será utilizado dois tipos de meio fio no projeto:

**Meio fio tipo 01** – Serão pré-moldados fck min. de 25Mpa com as seguintes dimensões: 30cm de altura e espessura de 10cm na base inferior e na base superior com acabamento arredondado finalizando com espessura de 6cm. Deverão apresentar as superfícies planas e com arestas retilíneas. As dimensões estabelecidas deve-se ao padrão atual encontrado no mercado local.

Serão posicionados ao longo do pavimento e mais elevado que este, com duplo objetivo, limitar a área destinada ao transito de veículos e conduzir as águas precipitadas sobre o pavimento para outros dispositivos de drenagem.

**EXECUÇÃO**

Deverá ser escavada vala compatível com a dimensão do meio fio e os mesmos serem assentados sobre uma camada de areia média no nível estabelecido em projeto, após deverão ser travados com reaterro de solo reaproveitado da escavação e rejuntados com argamassa de cimento e areia 1:3.

# 8 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

## 8.1 PINTURA DE FAIXAS HORIZONTAIS

Na sinalização horizontal deverão ser usadas os materiais (tinta e micro esfera de vidro), especificadas de acordo com as Normas Técnicas.

A largura de faixas deve ser de 10cm para o eixo e 10cm para as bordas.

A espessura é de 0,6mm úmida.

A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de adesividade as micro esfera de vidro e ao pavimento, produzir película seca, fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

Os termos técnicos utilizados na Tinta de Sinalização Rodoviária estão definidos na NBR 11862.

1 Tintas.

Material: tinta à base de resina acrílica para sinalização viária.

1.1 Requisitos quantitativos.

1.1.1 Consistência (U.K) de 80 a 95.

1.1.2 Estabilidade na armazenagem alteração da consistência (U.K)5 Máximo.

1.1.3 Matéria não volátil % em massa: 62,8 – mínimo.

1.1.4 Pigmento % em massa 40 – mínimo e 50 Máximo.

1.1.5 Para tinta Branca- dióxido de titânio (TI 02),%em massa no pigmento 25-mínima

1.1.6 Para tinta Amarela- Cromato de chumbo (Pb Cr,04)% em massa no pigmento 22- mínimo.

1.1.7 Veículo não volátil, % em massa no veículo 38 – mínimo.

1.1.8 Veículo total % em massa na tinta: 50- mínimo e 60 Máximo.

1.1.9 Tempo de secagem “No Pick-Up Time”:20 minutos – Máximo.

1.1.10 Resistência a abrasão 80 litros mínimo.

1.1.11 Massa especifica 1,30 g/cm3- mínimo e 1,45 g/cm3 Máximo.

1.1.12 Brilho a 60º 20 unidades Máximo.

1.1.13 A tinta deve ser fornecida para uso e superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.

1.2.14 A tinta, logo após abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e grumos.

1.2.15 A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicações de nova camada.

1.2.16 A tinta deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições: temperatura do ar entre 15º e 35º C / temperatura do pavimento não superior a 40º c umidade relativa do ar até 90%;

1.2.17 Tinta deve ter condições para ser aplicada por maquinas apropriadas e ter a consistência especificada, sem se necessária a adição de outro aditivo qualquer. Pode ser adicionado no Máximo 5% de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto de viscosidade.

1.2.18 A tinta pode ser aplicada em espessuras, quando úmida, de 0,6mm.

1.2.19 A tinta, quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao trafego no período Máximo de tempo de 30 minutos.

1.2.20 A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor após aplicação no pavimento.
1.2.21 A tinta aplicada após secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de retro refletividade com o seu desgaste natural, pois a tinta possui microesferas de vidro incorporadas em sua formulação, e ainda, produzir película seca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.
1.2.22 A tinta, quando aplicada sobre a superfície betuminosa, não deve apresentar sangria nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.
1.2.23 A tinta não deve modificar as suas características (não podendo apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo) ou deteriorar-se, quando estocada, por um período mínimo de 06 meses após a data de fabricação do material, quando estocada em local protegido de luz solar direta e a temperatura máxima de 30º c, livre de umidade e nunca diretamente no solo.
1.2.24 unidade de compra é o balde com capacidade de 18 (dezoito)litros.
1.2.25 A tinta pode ser fornecida na cor Branca N9,5 e/ou Amarela 10YR7,5/14, respeitando os padrões e tolerâncias do código de cores “MUNSELL”.
1.2.26 A tinta deve ser fornecida e embalada em recipientes metálicos, cilíndricos, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem. Estes recipientes devem trazer no seu corpo, bem legível as seguintes informações:

Nome do Produto: TINTA REFLETIVA PARA SINALIZAÇÃO VIARIA HORIZONTAL.
Nome Comercial:
Cor da Tinta:
Referência quanto a natureza química da resina:
Data de Fabricação e Prazo de Validade:
Identificação da partida de Fabricação:
Nome e endereço do Fabricante:
Quantidade contida no recipiente em litros:
Nome do químico responsável e o número de identificação no Conselho Regional dos Químicos.
MICRO ESFERA DE VIDRO: Deverão ser usadas na sinalização horizontal viária micro esferas de vidro tipo I-B E II-A da NBR-6831.

8.2 PLACAS INDICATIVAS DE RUA

As placas indicativas do nome da rua serão com dimensões de 25x50cm.

As chapas destinadas à confecção das placas de aço devem ser planas, do tipo NB 1010/1020, com espessura de 1,25 mm, bitola #18, ou espessura de 1,50 mm, bitola #16. Devem conter com pintura totalmente refletiva.

As colunas de sustentação deverão ser de aço galvanizado diâmetro de 2.1/2", espessura da parede de 3mm e com 3,5 metros de comprimento. As colunas de sustentação deverão ser fixadas em bases de concreto.

Devem atender integralmente a NBR 11904(1) - Placas de aço para sinalização viária.

A posição e distâncias de fixação das placas deverão seguir as normas da Legislação de Trânsito Vigente e Normas Brasileiras.

**NOTA: não será admitido adesivamento nas placas de sinalização.**

8.3 PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA

As placas de regulamentação e advertência deverão ter os padrões definidos pela Legislação de Trânsito Vigente e Normas Brasileiras, no que diz respeito a especificação, cores e letreiros.

As chapas destinadas à confecção das placas de aço devem ser planas, do tipo NB 1010/1020, com espessura de 1,25 mm, bitola #18, ou espessura de 1,50 mm, bitola #16. Devem conter pintura totalmente refletiva. As placas de regulamentação circulares deverão ter diâmetro de 50cm, octogonal tipo R1 com lado mínimo de 0,25m e tipo R-2 com lado mínimo de 0,75m. As placas de advertência quadradas terão lado mínimo de 0,45m.

Devem atender integralmente a NBR 11904(1) - Placas de aço para sinalização viária.

As colunas de sustentação deverão ser de aço galvanizado diâmetro de 2.1/2", espessura da parede de 3mm e com 3,5 metros de comprimento. As colunas de sustentação deverão ser fixadas em bases de concreto.

A posição e distâncias de fixação das placas deverão seguir as normas da Legislação de Trânsito Vigente e Normas Brasileiras.

**NOTA: não será admitido adesivamento nas placas de sinalização.**

## 9 FAIXA DE TRAVESSIA DE PEDESTRE

As faixas de travessia de pedestres indicam a área da pista onde os pedestres devem executar a travessia estabelecendo para aquele local a prioridade de passagem dos pedestres em relação aos veículos, exceto nos locais com sinalização semafórica de controle de passagem.

**Características**

Cor: branca
Constitui-se de linhas paralelas com largura de 0,40m espaçadas de 0,40m com largura da faixa de travessia com 3,00m, conforme detalhe técnico anexo no projeto.
A pintura deverá seguir as especificações técnicas da sinalização viária "pintura de faixas horizontais" deste memorial.

**IVAN JAHNKE**
Engenheiro Civil - CREA/SC 82584-1

**EDITAL Nº 02/2020**

Publicação Nº 2427632

**EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**

**Nº 02/2020**

**BENTO FRANCISCO SILVY,** Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº **046, de 03 de dezembro de 2009** e Lei Complementar **121 de 01 de abril de 2020;** TORNA PÚBLICO a quem interessar possa, em especial aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis localizados nos trechos de ruas do perímetro urbano identificadas neste Edital, que serão executadas pelo Município as obras de melhorias de que trata este Edital, apresentando-se a estimativa de custo, bem como a avaliação dos imóveis antes da execução das obras para fins de possível cobrança da Contribuição de Melhoria decorrente de obra de pavimentação nas vias públicas da cidade.

**1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO:**

A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização de imóveis dos contribuintes em razão da obra pública de pavimentação, conforme consta da Lei Complementar n. 121 de 2020, estando a cobrança limitada a 50% (cinquenta por cento) do custo da obra.

**2. DA DESCRIÇÃO E FINALIDADES DA OBRA:**

Trata-se de drenagem pluvial, projeto geográfico, pavimentação com lajotas hexagonais de concreto e sinalização viária, meio fio de concreto na Rua Guiomara Vendrami.

**3. DA DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS OU ZONAS DE INFLUÊNCIAS BENEFICIADAS E RELAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPREENDIDOS:**

A pavimentação com Lajota será realizado no trecho compreendido entre os lotes de Pablo Vendrami até Juliano Vendrami em uma extensão de 42,67 m. (quarenta e dois metros e sessenta e sete centímetros).

A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas, ou seja, dos imóveis confrontantes com a parte a ser pavimentada da Rua Guiomara Vendrami que serão valorizados com a execução da obra, conforme avaliações efetuadas anteriormente ao início da obra por comissão constituída para esse fim. Abaixo, relação dos imóveis compreendidos na zona de influência beneficiada, a saber:

| Cadastro | Inscrição Imobiliária | Nome proprietário | Testada | Área imóvel | Valor imóvel antes da obra |
|---|---|---|---|---|---|
| 46094 | 01040040201 | Pablo Henrique Vendrami | 16,00m | 546,82m | R$ 170.000,00 |
| 46108 | 01040040247 | Guilherme Vendrami | 15,98m | 543,86m | R$ 55.000,00 |
| 46116 | 01040040265 | Municipio de Vitor Meireles | 15,00m | 554,39m | R$ 55.000,00 |
| 46124 | 01040040277 | Julio Vendrami | 18,71m | 496,00m | R$ 50.000,00 |
| 46132 | 01040040292 | Ramiro Vendrami | 25,00m | 388,90m | R$ 69.000,00 |

**4. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO:**

O memorial estabelece parâmetros fundamentais para a elaboração do projeto de engenharia, de drenagem pluvial, pavimentação com lajotas hexagonais de concreto e sinalização viária da Rua Guiomara Vendrami. O aludido memorial relata as atividades levadas a termo, bem como as soluções e metodologias adotadas para a elaboração do Projeto. O respectivo memorial é parte integrante deste Edital.

**5 DO CUSTO UNITÁRIO E TOTAL DA OBRA:**

O custo unitário e total para a realização da obra, de acordo com processo licitatório nº0010/2020- tomada de preço 03/2020 e o contrato de execução n°12/2020.

| NOME DA RUA | LARG. PISTA | EXTENSÃO | ÁREA PAV.LAJOTAS | TOTAL | VALOR/M² | 50% |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Rua Guiomara Vendrami | 8,00m | 42,67m | 376,31 m² | R$31.006,90 | R$82,40 | 41.20 p/m² |

**6. DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER RESSARCIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA:**

A parcela a ser financiada pela Contribuição de Melhoria, ou seja, a parcela do custo da obra pública que será arcada pelos contribuintes beneficiados por ela, será o valor correspondente a **50% (cinquenta por cento)** do custo total da obra, e a municipalidade participa com o percentual de 50% restantes, computadas as despesas de estudos, projetos e todos os investimentos necessários

para que os benefícios decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência.

**7. FORMA E OPÇÃO DE PAGAMENTO:**

O pagamento da Contribuição de Melhoria da obra referida neste Edital será efetuado pelos contribuintes, à Fazenda Municipal, obedecendo a formula prevista nos Artigos 23, 24 e 25 da Lei Complementar 046/2009.

O valor da Contribuição de Melhoria poderá ser pago integralmente, concedendo-se o **desconto de 20 % (vinte por cento**), se feito em parcela única até a data do vencimento, na conclusão da obra.

Caso o contribuinte opte pelo parcelamento da Contribuição de Melhoria, poderá proceder a quitação integral das parcelas vincendas, com desconto de 15% (quinze por cento) do valor remanescente, desde que esteja com o parcelamento em dia.

Em caso de opção por pagamento parcelado, este deverá ser formalizado junto à repartição competente.

A falta de pagamento da Contribuição de Melhoria, no prazo fixado, implicará cobrança de:

I - juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, contados da data do vencimento;

II - multa moratória;

III – correção monetária:

a) Tratando-se de recolhimento espontâneo, no percentual de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) do valor do crédito tributário por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento);

b) Havendo ação fiscal, 20% (vinte por cento) do valor do crédito tributário.

8. **DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA:**

O fator de absorção do benefício, em face da valorização imobiliária ocorrida posteriormente à execução da obra pública, para as zonas diretamente atingidas é da ordem de 100% (cem por cento), tendo como limite máximo 50% (cinquenta por cento) do custo da obra o custo dela e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no imóvel.

A base de cálculo da Contribuição de Melhoria será estabelecida pelo *quantum* de valorização experimentado por cada imóvel, cujo valor será obtido pelo comparativo dos dois laudos de avaliação, o primeiro elaborado antes do início da obra e o segundo, após o seu término.

Os laudos serão elaborados por comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo.

Os laudos de avaliação gozam de presunção de veracidade e legitimidade, admitida prova em contrário, e não serão utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.

**9. PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES DOS ELEMENTOS CONSTANTES DESTE EDITAL E REPARTIÇÃO FAZENDÁRIA RESPONSÁVEL PELO JULGAMENTO:**

Os proprietários dos imóveis que serão beneficiados com a obra pública de que trata o presente Edital, têm o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação da publicação do mesmo, para a impugnação de quaisquer dos elementos constantes, que estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, na Rua Santa Catarina, 2.266, Centro, Vitor Meireles/SC, durante o horário normal de expediente, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

**10. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA OBRA E DA REPARTIÇÃO FAZENDÁRIA QUE DEVERÁ RECEBER AS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:**

O órgão responsável pela obra, objeto do presente Edital, é a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

As eventuais impugnações não prejudicarão nem obstarão a pratica dos atos necessários ao lançamento da Contribuição de Melhoria.

11. **DISPOSIÇÕES FINAIS:**

O presente Edital, bem como, quaisquer outras informações atinentes ao mesmo, poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças ou através do site www.vitormeireles.sc.gov.br ou ainda pelo fone (047)3258 0211.

Vitor Meireles, 02 de abril de 2020.

**BENTO FRANCISCO SILVY**
**Prefeito Municipal**

**JOICE B. S. WATRAS**
**Fiscal de Tributos**

ANEXO I

**MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**OBRA:**
PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS HEXAGONAIS DE CONCRETO DA RUA GUIOMARA VENDRAMI
EXTENSÃO: **Estaca 0+3,95 a Estaca 2+6,62m = 42,67m**

**CONTRATANTE:**
VITOR MEIRELES/SC

**LOCAL:**
RUA GUIOMARA VENDRAMI, VITOR MEIRELES/SC
DATA: 29/07/2019

**SUMÁRIO**


**1 APRESENTAÇÃO ..... 3**
**2 SERVIÇOS INICIAIS ..... 4**
2.1 PLACA DE OBRA ..... 4
**3 DRENAGEM PLUVIAL ..... 4**
**4 PROJETO GEOMÉTRICO ..... 4**
**5 PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS HEXAGONAIS DE CONCRETO ..... 5**
5.1 TRÁFEGO ..... 5
5.2 MEMÓRIA DE CÁLCULO ..... 5
5.3 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ..... 6
5.3.1 REGULARIZAÇÃO E PREPARO DA CANCHA COMPACTADA ..... 6
5.4 LAJOTAS HEXAGONAIS DE CONCRETO ..... 8
5.4.1 Características das lajotas hexagonais de concreto ..... 8
5.4.2 Processo de Execução do pavimento em lajotas hexagonais de concreto ..... 8
**6 MEIO FIO DE CONCRETO ..... 9**
**7 SINALIZAÇÃO VIÁRIA ..... 10**
7.1 PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO ..... 10
7.2 PLACAS INDICATIVAS DE RUA ..... 10

## 1 APRESENTAÇÃO

**Observações Gerais:**

O presente memorial descritivo de procedimentos tem por objetivo estabelecer as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução da obra, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos.

Todas as obras e serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os projetos básicos fornecidos com as prescrições contidas no presente memorial e com as normas técnicas da **ABNT**, ou suas sucessoras e Legislações Federal, Estadual, Municipal, vigentes e pertinentes.

Será de responsabilidade da empresa **CONTRATADA** o fornecimento de placa de obra, Engenheiro responsável pela execução, alojamento dos funcionários, encargos dos funcionários, abastecimento de água e energia bem como o fornecimento de alimentação para estes.

Todos os materiais e serviços a serem empregados deverão satisfazer as exigências da ABNT e da Prefeitura Municipal. Junto à obra deverá ficar uma via deste Memorial Descritivo, e dos projetos devidamente aprovados pelas autoridades competentes, acompanhados pela Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e ou (RRT) do responsável pelo projeto e pela execução da obra

Obrigações da Fiscalização:

- Todos os serviços citados neste memorial e especificados em projeto deverão ficar perfeitamente executados pela EMPREITERA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- A fiscalização deverá ter conhecimento pleno do projeto e quaisquer divergências ou dúvida entre projeto e execução deverá entrar em contato com o responsável técnico antes de geradas as alterações.
- A fiscalização não desobriga a EMPREITEIRA de sua total responsabilidade pelos atrasos, construção, mão-de-obra, equipamentos e materiais nos termos da legislação vigente e na forma deste documento.

Obrigações da Empreiteira:

- Ter pleno conhecimento dos serviços a serem executados em todos os seus detalhes, submetendo-se inteiramente às normas de execução, obrigando-se pelo perfeito funcionamento e acabamento final dos serviços, sendo imprescindível visitar o local onde será edificada a obra.
- Coordenar os serviços para que seja concluído dentro do prazo estabelecido, conforme cronograma físico-financeiro a apresentar.
- Todos os serviços deste memorial deverão ficar perfeitamente executados pela EMPREITERA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO. As dúvidas ou omissões dos

serviços e/ou materiais que por ventura venham ocorrer, são de responsabilidade da EMPREITERA, que deverá consultar a FISCALIZAÇÃO e executá-lo às suas expensas para perfeita conclusão dos serviços.

- Se a EMPREITERA encontrar dúvida nos serviços ou se lhe parecer conveniente introduzir modificações de qualquer natureza, deve apresentar o assunto à FISCALIZAÇÃO por escrito.
- Todos os preços especificados no orçamento compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, como material, mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros**.**
- Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas á Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

## 2 SERVIÇOS INICIAIS

### 2.1 PLACA DE OBRA

Enquanto durar a execução das obras, instalações e serviços, a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis serão obrigatórias constando a identificação do programa, assim como demais responsáveis pela execução dos trabalhos.

A placa deverá ser fixada em local visível, preferencialmente no acesso principal ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização e a dimensão desta será conforme os padrões do convenio.

A placa deverá ser em lona e armação de madeira.

## 3 DRENAGEM PLUVIAL

A rua já possui sistema de drenagem pluvial e não foi contemplado nenhuma intervenção referente a drenagem neste projeto.

## 4 PROJETO GEOMÉTRICO

A elaboração do Projeto Geométrico desenvolveu-se com apoio nos elementos levantados na fase de estudos topográficos.

Com base no levantamento topográfico, foi lançado o eixo da rua seguindo o alinhamento dos meio fios existentes.

Nas seções tipo demonstrativas do projeto é possível visualizar os elementos a serem implantados como largura de cada pista e outros elementos.

O gabarito proposto no projeto segue o estabelecido em levantamento no que diz respeito aos alinhamentos frontais das testadas de cada lote, cabendo a prefeitura municipal aprovar os projetos de acordo com o que determina a legislação municipal vigente.

A inclinação da pista na seção transversal é de 2,5% em sentidos opostos.

**Obs.: Para a locação da obra a empresa executora deverá solicitar o arquivo digital e o arquivo com as cotas e referencias topográficas para a locação.**

## 5 PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS HEXAGONAIS DE CONCRETO

O Projeto de Pavimentação tem por objetivo definir os materiais que serão utilizados na confecção das camadas constituintes do pavimento, indicando suas características e fontes de obtenção, determinando as espessuras das camadas, estabelecendo a seção transversal tipo da plataforma do pavimento e obtendo os quantitativos de serviços e materiais referentes à pavimentação.

**NOTA: o custo unitário das lajotas contempla os custos com laudo de ensaio de resistência à ruptura por compressão, nas proporções definidas pela NBR 9781/87.**

### 5.1 TRÁFEGO

Quando da execução dos trabalhos de levantamento de campo, efetuou-se apontamentos do volume de veículos que transitam pela rua para fins de averiguação do número de veículos que utilizam a rua.

Como não se dispõe de uma contagem de tráfego efetiva na rua em questão e o levantamento desenvolvido só faz menção ao período dos trabalhos de campo, adotou-se com base nestas poucas informações disponíveis, para o trecho, um tráfego médio diário de 50 (cinqüenta) veículos.

### 5.2 MEMÓRIA DE CÁLCULO

Dados: Tráfego Médio Diário até: 50 veículos

IS Solo = 20%

Tipo de Pavimentação: Lajotas hexagonais de concreto.

Para dimensionamento do pavimento e verificação das espessuras do pavimento, será usado o método de Dimensionamento pelo Índice de Suporte Califórnia , conforme equação de Peltier, que é preconizado para o dimensionamento envolvendo pavimentações de blocos de concreto.

$$E = \frac{\sqrt{100}+150\sqrt{P}\sqrt[10]{\frac{T}{\square\square_o}}}{I\square\square+5}$$, onde

$E$ = Espessura total do pavimento, em cm
$P$ = Carga por roda, em tonelada
IS= CBR do subleito, em percentagem
T= trafego real por ano e por metro de largura, em toneladas
To= tráfego de referência= 100.000 t/ano/m de largura

Dados
- Trafego médio diário: 50 veículos
- CBR do subleito (IS): 20 % (Sub. Leito)

Neste caso, temos como espessura de cálculo o valor de

$$E = \frac{\sqrt{100} + 150\sqrt{10}\sqrt[10]{\frac{(50.365)/7}{100\ 000}}}{20+5} = 13{,}50cm$$

Adotada= 14 cm.

**RESUMO**
**Lajota de concreto= 8cm**
**Espessura de assentamento (colchão de pó de pedra) =6 cm.**
TOTAL = 14cm > 13,5cm = ok

5.3 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

Os serviços de pavimentação serão executados obedecendo-se as seguintes fases de serviços.

5.3.1 REGULARIZAÇÃO E PREPARO DA CANCHA COMPACTADA

Consiste no preparo da camada de regularização do subleito que compreendem cortes e/ou aterros até 0,20m de espessura e a compactação da mesma, de modo a conferir condições adequadas em termos geométricos e tecnológicos.

Todos os serviços a serem realizados devem ser acompanhados através da topografia com aparelho de precisão, como por exemplo, locação, nivelamento e outros.

Deverá ser realizada a regularização do subleito, com energia de compactação normal ou intermediária conforme especificações do (DNER-ME 129/94).

Com a realização do serviço de regularização poderá haver aparecimento de solo considerado inservível. Havendo aparecimento de tal solo a empresa executora da obra deverá comunicar o Engenheiro Fiscal e Autor do Projeto para readequação dos serviços a serem realizados.

**MATERIAIS**

Os materiais empregados na regularização do subleito serão os do próprio subleito desde que comprovado o CBR ≥ 20% através do (MÉTODO DNER – ME 49/94). No caso de substituição ou adição de material, estes deverão ser provenientes de ocorrências de materiais indicados no projeto; ter um diâmetro máximo de partícula igual ou inferior a 76 mm; um índice de suporte Califórnia, determinado com a energia do método, igual ou superior ao do material considerado no dimensionamento do pavimento e expansão inferior a 2%.

**EQUIPAMENTO**

O equipamento deverá ser aquele capaz de executar os serviços sob as condições especificadas e produtividade requerida e poderá compreender basicamente as seguintes unidades:

Motoniveladora pesada, equipada com escarificador; Caminhão-tanque irrigador; Trator agrícola; Grade de disco; Rolos compactadores compatíveis com o tipo de

material empregado e as condições de densificação especificadas, devendo incluir obrigatoriamente rolo liso pneumático autopropulsor com pressão variável.

**EXECUÇÃO**

Após a execução de cortes e adição de material necessário para atingir o greide de projeto, proceder-se-á a uma escarificação geral na profundidade de até 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

Não será permitida a execução dos serviços desta especificação em dias de chuva.

O teor de umidade dos materiais utilizados na regularização do subleito, para efeito de compactação, deverá estar situado no intervalo que garanta um ISC mínimo igual ao obtido no ensaio do MÉTODO DNER ME 49/94. Caso o teor de umidade se apresente fora dos limites estabelecidos, proceder-se-á ao umedecimento da camada, se demasiada seca, ou a escarificação e aeração, se excessivamente úmida. Concluída a correção da umidade, a camada será conformada pela ação da motoniveladora e, em seguida, liberada para compactação.

Dever-se-á evitar a liberação da regularização do subleito ao tráfego usuário, em face da possibilidade do mesmo causar danos ao serviço executado, em especial sob condições climáticas adversas. Para tal deverá ser procedido o lançamento da nova camada superior do pavimento.

**CONTROLE TECNOLÓGICO**

Um ensaio de compactação com a energia especificada, com amostras coletadas a cada 100 m de pista, podendo o espaçamento ser aumentado, desde que se verifique a homogeneidade do material.

Ensaios de granulometria, com espaçamento máximo de 500 m, de pista. Este ensaio não servirá para aceitação ou rejeição, porém é de utilidade no controle da homogeneidade dos solos de jazidas e para futuras comprovações e pesquisas.

Um ensaio para a determinação do Índice de Suporte Califórnia (método DNER ME 49/94), na energia de compactação adotada como referência para o trecho, para cada grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea "a", respeitando-se o espaçamento máximo de 500 m de pista.

Um ensaio para determinação da massa específica aparente seca "in-situ" (MÉTODO DNER ME
092/94), pelo método do Frasco de Areia, com espaçamento máximo de 100 m e com, no mínimo, três determinações por segmento.

## 5.4 LAJOTAS HEXAGONAIS DE CONCRETO

### 5.4.1 Características das lajotas hexagonais de concreto

A forma da lajota em planta, deverá ser de um hexagonal regular inscrito em uma circunferência de 25 cm de diâmetro. Os blocos destinados à pavimentação da rua, tráfego de caminhões, automóveis etc, terão a espessura de 8 cm e confeccionadas com fck mínimo de concreto de 35 Mpa.

No recebimento deverão ser verificadas se as dimensões atendem as exigências previstas, bem como a ausência de trincas, fraturas ou outros defeitos que possam prejudicar o seu assentamento ou afetar a resistência e durabilidade do pavimento.
Somente serão aceitas lajotas que passarem na análise de conformidade, conforme norma brasileira
NBR 9781.

5.4.2 Processo de Execução do pavimento em lajotas hexagonais de concreto

A pavimentação será construída por lajotas obedecendo os alinhamentos, dimensões e seção transversal estabelecidas pelo projeto.

Sobre a camada de macadame seco deverá ser lançada uma camada de areia grossa com espessura determinada no projeto (6cm).

A areia grossa para assentamento das lajotas deverá ser constituída de partículas limpas, duras, isentas de matéria orgânica, torrões de argila ou outros materiais.

Após a colocação das lajotas será feito o rejuntamento utilizando-se uma camada de areia grossa com espessura de 1 cm sobre as mesmas. Com auxílio de vassouras se forçará a areia penetrar nas juntas. Junto às guias a última lajota deverá ser rejuntada com argamassa de cimento e areia na proporção 1:3.
Para o assentamento do meio fio deverá ser aberta uma vala com fundo regularizado e apiloado. O rejuntamento se fará com argamassa de cimento e areia com dosagem em volume 1:3. Estas guias serão colocadas de maneira que a face superior não apresente falhas nem depressões.

Após a conclusão do serviço de rejuntamento, o pavimento será devidamente compactado
com rolo compactador liso de 3 rodas ou do tipo “TANDEM” com peso de 10 a 12 toneladas.

A rolagem deverá progredir dos bordos para o centro paralelamente ao eixo da pista, de modo uniforme, cada passada atingindo a metade da obra faixa de rolamento até a completa fixação do calçamento. Nas partes inacessíveis aos rolos compactadores, a compactação deverá ser efetuada por meio de soquetes manuais.

Durante a execução dos serviços o trânsito da rua será desviado com auxílio das transversais pavimentando-se toda a largura da pista em única etapa.

O pavimento poderá ser entregue ao tráfego logo após o rejuntamento e compactação domesmo.

## 6 MEIO FIO DE CONCRETO

Os meio fios são existentes e se tiver necessidade de substituição ou reassentamento dos mesmos ficará a prefeitura responsável por tal serviço. Somente as vigas de contenção que servirão para acabamento e travamento do pavimento a ser executado serão executados pela empresa contratada conforme especificações abaixo:

**Vigas de Contenção** – Esses elementos serão usados para travar o pavimento de lajota em trechos que contenham inclinação superior a 8%. Será executado conforme detalhe anexo ao projeto, respeitando as dimensões, materiais e locação definida. A dimensão da viga será de 30cm de largura por 50cm de altura e deverá ter a sua face superior perfeitamente alinhada com a superfície das lajotas hexagonais de concreto. A escavação da vala onde será implantada a viga de contenção será feita com equipamentos mecânicos, tentando ao máximo respeitar a largura de 30cm prevista para a viga de concreto, uma vez que não serão utilizadas formas de madeira. No orçamento já está sendo previsto um coeficiente de 20% a mais de concreto devido a irregularidade da largura da escavação da vala. Em relação a armadura, serão utilizadas quatro barras de Ø12,5mm, sendo duas na parte superior e duas na parte inferior. Os estribos serão de Ø5mm e dispostos a cada 15cm, conforme pode ser observado no detalhe anexo ao projeto.

## 7 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

### 7.1 PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO

As placas de regulamentação e advertência deverão ter os padrões definidos pela Legislação de Trânsito Vigente e Normas Brasileiras, no que diz respeito a especificação, cores e letreiros.

As chapas destinadas à confecção das placas de aço devem ser planas, do tipo NB 1010/1020, com espessura de 1,25 mm, bitola #18, ou espessura de 1,50 mm, bitola #16. Devem conter pintura totalmente refletiva. As placas de regulamentação circulares deverão ter diâmetro de 50cm, octagonal tipo R1 com lado mínimo de 0,25m e tipo R-2 com lado mínimo de 0,75m. As placas de advertência quadradas terão lado mínimo de 0,45m.

Devem atender integralmente a NBR 11904(1) - Placas de aço para sinalização viária.

As colunas de sustentação deverão ser de aço galvanizado diâmetro de 11/2" , espessura da parede de 3mm e com 3 metros de comprimento. As colunas de sustentação deverão ser fixadas em bases de concreto.

A posição e distâncias de fixação das placas deverão seguir as normas da Legislação de Trânsito Vigente e Normas Brasileiras.

**NOTA: não será admitido adesivamento nas placas de sinalização.**

7.2 PLACAS INDICATIVAS DE RUA

As placas indicativas do nome da rua serão com dimensões de 25x50cm.

As chapas destinadas à confecção das placas de aço devem ser planas, do tipo NB 1010/1020, com espessura de 1,25 mm, bitola #18, ou espessura de 1,50 mm, bitola #16.

Devem conter com pintura totalmente refletiva. As colunas de sustentação deverão ser de aço galvanizado diâmetro de 11/2" , espessura da parede de 3mm e com 3 metros de comprimento. As colunas de sustentação deverão ser fixadas em bases de concreto.

Devem atender integralmente a NBR 11904(1) - Placas de aço para sinalização viária.

A posição e distâncias de fixação das placas deverão seguir as normas da Legislação de Trânsito Vigente e Normas Brasileiras.

**NOTA: não será admitido adesivamento nas placas de sinalização.**

**ARIEL ANDRE MASSON**
Engenheiro Civil - CREA/SC 82584-1

11

**EDITAL Nº 03/2020**

Publicação Nº 2427652

**EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**

**Nº 03/2020**

**BENTO FRANCISCO SILVY,** Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº **046, de 03 de dezembro de 2009** e Lei Complementar **122 de 01 de abril de 2020;** TORNA PÚBLICO a quem interessar possa, em especial aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis localizados nos trechos de ruas do perímetro urbano identificadas neste Edital, que serão executadas pelo Município as obras de melhorias de que trata este Edital, apresentando-se a estimativa de custo, bem como a avaliação dos imóveis antes da execução das obras para fins de possível cobrança da Contribuição de Melhoria decorrente de obra de pavimentação nas vias públicas da cidade.

**1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO:**

A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização de imóveis dos contribuintes em razão da obra pública de pavimentação, conforme consta da Lei Complementar n. 122/2020, estando a cobrança limitada a 50% (cinquenta por cento) do custo da obra.

**2. DA DESCRIÇÃO E FINALIDADES DA OBRA:**

Trata-se de terraplanagem, drenagem pluvial, projeto geométrico, pavimentação com lajotas hexagonais de concreto, meio fio e sinalização viária na Rua Henrique French.

**3. DA DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS OU ZONAS DE INFLUÊNCIAS BENEFICIADAS E RELAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPREENDIDOS:**

A pavimentação com Lajota será realizado no trecho compreendido entre os lotes de Elias Nicolodelli até Maria Day em uma extensão de 160,00 m. (cento e sessenta metros ).

A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas, ou seja, dos imóveis confrontantes com a parte a ser pavimentada da Rua Henrique French que serão valorizados com a execução da obra, conforme avaliações efetuadas anteriormente ao início da obra por comissão constituída para esse fim. Abaixo, relação dos imóveis compreendidos na zona de influência beneficiada, a saber:

| Cadastro | Inscrição Imobiliária | Nome proprietário | Testada | Área imóvel | Valor imóvel antes da obra |
|---|---|---|---|---|---|
| 612 | 01010072269 | Aline Nicolodelli | 20,43m | 525,59m² | R$ 40.000,00 |
| 620 | 01010072111 | Maria Day | 25,51m | 419,00m² | R$ 95.000,00 |
| 647 | 01010072195 | Elias Nicolodelli | 20,21m | 520,00m² | R$ 115.000,00 |
| 25879 | 01010072156 | Luiz Francisco de Oliveira | 28,93m | 800,00m² | R$ 115.000,00 |
| 26107 | 01010071951 | Ariane Pianesser | 29,00m | 600,00m² | R$ 50.000,00 |
| 26263 | 01010072127 | Jose Cachoeira | 16,70m | 416,00m² | R$ 110.000,00 |
| 26271 | 01010072173 | Douglas Macarini | 16,70m | 456,00m² | R$ 125.000,00 |
| 42390 | 01010072096 | Waldemar Mohr | 31,48m | 785,00m² | R$ 50.000,00 |
| 47180 | 01010072320 | Elias Nicolodelli | 25,33m | 525,00m² | R$ 50.000,00 |
| 48704 | 01010072065 | Jaco Kammer | 85,00m | 2291,00m² | R$ 170.000,00 |

**4. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO:**

O memorial estabelece parâmetros fundamentais para a elaboração do projeto de engenharia, terraplanagem, drenagem pluvial, projeto geométrico, pavimentação com lajotas hexagonais de concreto, meio fio e sinalização viária na Rua Henrique French. O aludido memorial relata as atividades levadas a termo, bem como as soluções e metodologias adotadas para a elaboração do Projeto. O respectivo memorial é parte integrante deste Edital.

**5 DO CUSTO UNITÁRIO E TOTAL DA OBRA:**

O custo unitário e total para a realização da obra, de acordo com processo licitatório nº0010/2020-tomada de preço 3/2020 e o contrato de execução n°12/2020.

| NOME DA RUA | LARG. PISTA | EXTENSÃO | ÁREA PAV.LAJOTAS | TOTAL | VALOR/M² | 50% |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Rua Henrique French | 8,00m | 160m | 1.302,88 m² | R$102.565,94 | R$78,72 | 39,36 p/m² |

**6. DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER RESSARCIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA:**

A parcela a ser financiada pela Contribuição de Melhoria, ou seja, a parcela do custo da obra pública que será arcada pelos contribuintes beneficiados por ela, será o valor correspondente à efetiva valorização dos imóveis, limitada a **50% (cinquenta por cento)** do custo total da obra.

**7. FORMA E OPÇÃO DE PAGAMENTO:**

O pagamento da Contribuição de Melhoria da obra referida neste Edital será efetuado pelos contribuintes, à Fazenda Municipal, obedecendo a fórmula prevista nos Artigos 23, 24 e 25 da Lei Complementar 046/2009.

O valor da Contribuição de Melhoria poderá ser pago integralmente, concedendo-se o **desconto de 20 % (vinte por cento**), se feito em parcela única até a data do vencimento, na conclusão da obra.

Caso o contribuinte opte pelo parcelamento da Contribuição de Melhoria, poderá proceder a quitação integral das parcelas vincendas, com desconto de 15% (quinze por cento) do valor remanescente, desde que esteja com o parcelamento em dia.

Em caso de opção por pagamento parcelado, este deverá ser formalizado junto à repartição competente.

A falta de pagamento da Contribuição de Melhoria, no prazo fixado, implicará cobrança de:

I - juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, contados da data do vencimento;

II - multa moratória;

III – correção monetária:

a) Tratando-se de recolhimento espontâneo, no percentual de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) do valor do crédito tributário por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento);

b) Havendo ação fiscal, 20% (vinte por cento) do valor do crédito tributário.

8. **DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA:**

O fator de absorção do benefício, em face da valorização imobiliária ocorrida posteriormente à execução da obra pública, para as zonas diretamente atingidas é da ordem de 100% (cem por cento), tendo como limite máximo 50% (cinquenta por cento) do custo da obra o custo dela e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no imóvel.

A base de cálculo da Contribuição de Melhoria será estabelecida pelo *quantum* de valorização experimentado por cada imóvel, cujo valor será obtido pelo comparativo dos dois laudos de avaliação, o primeiro elaborado antes do início da obra e o segundo, após o seu término.

Os laudos serão elaborados por comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo.

Os laudos de avaliação gozam de presunção de veracidade e legitimidade, admitida prova em contrário, e não serão utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.

**9. PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES DOS ELEMENTOS CONSTANTES DESTE EDITAL E REPARTIÇÃO FAZENDÁRIA RESPONSÁVEL PELO JULGAMENTO:**

Os proprietários dos imóveis que serão beneficiados com a obra pública de que trata o presente Edital, têm o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação da publicação do mesmo, para a impugnação de quaisquer dos elementos constantes, que estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, na Rua Santa Catarina, 2.266, Centro, Vitor Meireles/SC, durante o horário normal de expediente, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

**10. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA OBRA E DA REPARTIÇÃO FAZENDÁRIA QUE DEVERÁ RECEBER AS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:**

O órgão responsável pela obra, objeto do presente Edital, é a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

As eventuais impugnações não prejudicarão nem obstarão a pratica dos atos necessários ao lançamento da Contribuição de Melhoria.

11. **DISPOSIÇÕES FINAIS:**

O presente Edital, bem como, quaisquer outras informações atinentes ao mesmo, poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças ou através do site www.vitormeireles.sc.gov.br ou ainda pelo fone (047)3258 0211.

Vitor Meireles, 02 de abril de 2020.

**BENTO FRANCISCO SILVY**
**Prefeito Municipal**

**JOICE B. S. WATRAS**
**Fiscal de Tributos**

ANEXO I

# MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**OBRA:**
Pavimentação em lajotas, drenagem pluvial e sinalização viária da Rua Henrique French

EXTENSÃO: **Estaca 0 a Estaca 8 = 160,00m**

**CONTRATANTE:**
VITOR MEIRELES, S/C

**LOCAL:**
Rua Henrique Frech
DATA: 12/11/2019

**SUMÁRIO**


**1 APRESENTAÇÃO ..... 4**
**2 SERVIÇOS INICIAIS ..... 5**
2.1 PLACA DE OBRA ..... 5
2.2 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE OBRAS ..... 5
2.3 LOCAÇÃO DE OBRA COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS (INCLUSIVE TOPÓGRAFO E NIVELADOR) ..... 6
**3 TERRAPLANAGEM ..... 6**
**4 DRENAGEM PLUVIAL ..... 6**
4.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ..... 7
4.2 FORMA DE ASSENTAMENTO DOS TUBOS COM REATERRO DE MATERIAL DE 1º CATEGORIA REAPROVEITADO E COMPACTADO, SEM BERÇO DE CONCRETO ..... 7
4.3 TUBOS CIRCULARES DE CONCRETO ..... 7
4.4 CAIXAS DE CAPTAÇÃO ..... 8
**5 PROJETO GEOMÉTRICO ..... 8**
**6 PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS HEXAGONAIS DE CONCRETO ..... 9**
6.1 TRÁFEGO ..... 9
6.2 MEMÓRIA DE CÁLCULO ..... 9
6.3 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ..... 10
6.3.1 REGULARIZAÇÃO E PREPARO DA CANCHA COMPACTADA ..... 10

6.4 LAJOTAS HEXAGONAIS DE CONCRETO ..... 12
6.4.1 Características das lajotas hexagonais de concreto ..... 12
6.4.2 Processo de Execução do pavimento em lajotas hexagonais de concreto ..... 12
**7 MEIO FIO DE CONCRETO ..... 13**
**8 SINALIZAÇÃO VIÁRIA ..... 14**
8.1 PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA ..... 14

## 1 APRESENTAÇÃO

**Observações Gerais:**

O presente memorial descritivo de procedimentos tem por objetivo estabelecer as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução da obra, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos.

Todas as obras e serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os projetos básicos fornecidos com as prescrições contidas no presente memorial e com as normas técnicas da **ABNT**, ou suas sucessoras e Legislações Federal, Estadual, Municipal, vigentes e pertinentes.

Será de responsabilidade da empresa **CONTRATADA** o fornecimento de placa de obra, Engenheiro responsável pela execução, alojamento dos funcionários, encargos dos funcionários, abastecimento de água e energia bem como o fornecimento de alimentação para estes.

Todos os materiais e serviços a serem empregados deverão satisfazer as exigências da ABNT e da Prefeitura Municipal. Junto à obra deverá ficar uma via deste Memorial Descritivo, e dos projetos devidamente aprovados pelas autoridades competentes, acompanhados pela Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e ou (RRT) do responsável pelo projeto e pela execução da obra

Obrigações da Fiscalização:

- Todos os serviços citados neste memorial e especificados em projeto deverão ficar perfeitamente executados pela EMPREITERA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

- A fiscalização deverá ter conhecimento pleno do projeto e quaisquer divergências ou dúvida entre projeto e execução deverá entrar em contato com o responsável técnico antes de geradas as alterações.
- A fiscalização não desobriga a EMPREITEIRA de sua total responsabilidade pelos atrasos, construção, mão-de-obra, equipamentos e materiais nos termos da legislação vigente e na forma deste documento.

Obrigações da Empreiteira:

- Ter pleno conhecimento dos serviços a serem executados em todos os seus detalhes, submetendo-se inteiramente às normas de execução, obrigando-se pelo perfeito funcionamento e acabamento final dos serviços, sendo imprescindível visitar o local onde será edificada a obra.

- Coordenar os serviços para que seja concluído dentro do prazo estabelecido, conforme cronograma físico-financeiro a apresentar.
- Todos os serviços deste memorial deverão ficar perfeitamente executados pela EMPREITERA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO. As dúvidas ou omissões dos serviços e/ou materiais que por ventura venham ocorrer, são de responsabilidade da EMPREITERA, que deverá consultar a FISCALIZAÇÃO e executá-lo às suas expensas para perfeita conclusão dos serviços.
- Se a EMPREITERA encontrar dúvida nos serviços ou se lhe parecer conveniente introduzir modificações de qualquer natureza, deve apresentar o assunto à FISCALIZAÇÃO por escrito.
- Todos os preços especificados no orçamento compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, como material, mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros**.**
- Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas á Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

## 2 SERVIÇOS INICIAIS

### 2.1 PLACA DE OBRA

Enquanto durar a execução das obras, instalações e serviços, a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis serão obrigatórias constando a identificação do programa, assim como demais responsáveis pela execução dos trabalhos.

A placa deverá ser fixada em local visível, preferencialmente no acesso principal ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização e a dimensão desta será conforme os padrões do convenio.

A placa deverá ser em lona de boa qualidade que possua resistência a intempéries.

## 2.2 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE OBRAS

Enquanto durar a execução das obras, instalações e serviços, a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis serão obrigatórias.

A placa deverá ser colocada em local visível, preferencialmente a 100m do inicio das obras nos dois sentidos voltada para a via que favoreça a melhor visualização e as especificações desta será conforme detalhe abaixo.

A placa deverá ser em chapa de aço galvanizado para que possua resistência a intempéries.

## 2.3 LOCAÇÃO DE OBRA COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS (INCLUSIVE TOPÓGRAFO E NIVELADOR)

A metodologia adotada para locação da obra será com o uso de aparelho topográfico, sendo marcados os pontos notáveis e demais pontos. O nivelamento do eixo deverá seguir as cotas de projeto locadas no perfil longitudinal e seções transversais. Para o nivelamento da drenagem pluvial deverá ser seguido o projeto de fundo de vala.

Para a locação da obra a contratada deverá solicitar os arquivos digitais de projeto ao autor de projeto e os arquivos digitais do levantamento ao agrimensor contratado pela Prefeitura Municipal.

## 3 TERRAPLANAGEM

Todo o serviço de terraplanagem será realizado com contrapartida fisica pela prefeitura.

**Nota : A apresentação do licenciamento ambiental das áreas de bota-fora e jazida de empréstimo e ou supressões de áreas de vegetação será de responsabilidade da Prefeitura**.

## 4 DRENAGEM PLUVIAL

### 4.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O projeto de drenagem previu somente a complementação dos elementos necessários para implantação de caixas de captação novas no alinhamento que será alterado da via mantendo ao longo do trecho a drenagem existente conforme solicitação da prefeitura.

### 4.2 FORMA DE ASSENTAMENTO DOS TUBOS COM REATERRO DE MATERIAL DE 1º CATEGORIA REAPROVEITADO E COMPACTADO, SEM BERÇO DE CONCRETO

Após a locação da drenagem deverá ser executada a escavação mecanizada da vala de acordo com a largura dimensionada em projeto para cada tipo de tubo. Deverá ser observada a profundidade da vala de acordo com a declividade e cotas do fundo de vala com rigoroso acompanhamento técnico e nivelamento topográfico para garantir o escoamento calculado em projeto.

As operações de escavação da vala compreendem:

a1) escavação e carga do material excedente utilizado no reaproveitamento;

a2) transporte e descarga do material excedente utilizado no reaproveitamento para aterros ou bota-foras; para o orçamento determinou-se DMT de 1,5km e o empolamento considerado foi de 25%.

Após nivelamento deverá ser colocada uma camada de brita n.2 de 10cm.

Somente após conferência quanto à declividade e profundidade da vala deverão ser assentados os tubos e posteriormente serem rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, garantido estanqueidade entre os tubos. Após rejuntamento deve-se aguardar o tempo de cura da argamassa e proceder ao preenchimento da vala com material de 1º categoria observando-se a

execução da compactação mecânica em camadas de no máximo 30cm com placa vibratória para garantir um grau de compactação adequado até a cota final do greide de regularização.

### 4.3 TUBOS CIRCULARES DE CONCRETO

Os tubos de concreto de seção circular para águas pluviais deverão atender o que preconiza a NBR 8890 e terão encaixe tipo macho e fêmea.

As classes utilizadas seguem lista abaixo:

Ø30cm a Ø60cm cm terão classe PS-2.

Não serão aceitos tubos que apresentarem defeitos de fabricação ou rachaduras, nem tampouco tubos que apresentarem problemas no sistema de encaixe ou desigualdade na espessura da parede.

### 4.4 CAIXAS DE CAPTAÇÃO

As caixas de captação com grelha de concreto (bocas de lobo) destinam-se à captação das águas que escoam pelos meios-fios e calçadas e são projetadas de tal forma que a areia fique depositada em um compartimento facilitando a limpeza das mesmas, conforme projeto.

As caixas deverão ser executadas de acordo com os projetos no que se refere às dimensões internas e locação das mesmas na plataforma.

Para execução das caixas deverá ser realizada escavação no local da vala e realizado o reaterro com o mesmo material escavado.

Os materiais empregados na sua execução deverão ser em alvenaria de tijolos maciço e/ou bloco de concreto e/ou elementos pré-moldados e/ou moldados em loco de concreto, assentados e rejuntados entre si com argamassa de cimento e areia média com traço em volume de 1:3 respectivamente. Os elementos devem ser bem rejuntados para evitar infiltração entre os elementos de ligação provocando erosão e recalques no reaterro e garantir estanqueidade no reservatório de água do sifão.

O local de implantação destas caixas não possui sistema de tratamento de esgoto coletivo e por este motivo a ligação dos sistemas de tratamento de esgoto individuais é realizada na rede projetada para águas pluviais. Por este motivo o sistema executivo das caixas de captação é realizado com sifão para evitar o retorno de odores. Sendo assim o local onde ficará depositado água no sifão deverá oferecer plena estanqueidade.

Após realizado o serviço de montagem das paredes as mesmas devem receber chapisco e emboço (reboco) para garantir estanqueidade.

## 5 PROJETO GEOMÉTRICO

A elaboração do Projeto Geométrico desenvolveu-se com apoio nos elementos levantados na fase de estudos topográficos e nas normas para Projetos Geométricos de Estradas de Rodagem, e demais estudos e projetos inter-relacionados.

Com base no levantamento topográfico, foi lançado o eixo da rua tentando usar ao máximo o eixo da rua existente observando também o alinhamento dos postes de transmissão de energia da rede pública.

Nas seções tipo demonstrativas do projeto é possível visualizar os elementos a serem implantados como largura de cada pista e outros elementos.

O gabarito proposto no projeto segue o estabelecido em levantamento no que diz respeito aos alinhamentos frontais das testadas de cada lote, cabendo a prefeitura municipal aprovar os projetos de acordo com o que determina a legislação municipal vigente.

A inclinação da pista na seção transversal é de 2,5% em sentidos opostos.

## 6 PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS HEXAGONAIS DE CONCRETO

O Projeto de Pavimentação tem por objetivo definir os materiais que serão utilizados na confecção das camadas constituintes do pavimento, indicando suas características e fontes de obtenção, determinando as espessuras das camadas, estabelecendo a seção transversal tipo da plataforma do pavimento e obtendo os quantitativos de serviços e materiais referentes à pavimentação.

**NOTA: o custo unitário das lajotas contempla os custos com laudo de ensaio de resistência à ruptura por compressão, nas proporções definidas pela NBR 9781/87.**

### 6.1 TRÁFEGO

Quando da execução dos trabalhos de levantamento de campo, efetuou-se apontamentos do volume de veículos que transitam pela rua para fins de averiguação do número de veículos que utilizam a rua.

Como não se dispõe de uma contagem de tráfego efetiva na rua em questão e o levantamento desenvolvido só faz menção ao período dos trabalhos de campo, adotou-se com base nestas poucas informações disponíveis, para o trecho, um tráfego médio diário de 50 (cinqüenta) veículos.

### 6.2 MEMÓRIA DE CÁLCULO

Dados: Tráfego Médio Diário até: 50 veículos

IS Solo = 20%

Tipo de Pavimentação: Lajotas hexagonais de concreto.

Para dimensionamento do pavimento e verificação das espessuras do pavimento, será usado o método de Dimensionamento pelo Índice de Suporte Califórnia , conforme equação de Peltier, que é preconizado para o dimensionamento envolvendo pavimentações de blocos de concreto.

$$E = \frac{\sqrt{100}+150\sqrt{P}\sqrt[10]{\frac{T}{\text{□□}_o}}}{I\text{□□}+5}$$, onde

$E$ = Espessura total do pavimento, em cm
$P$ = Carga por roda, em tonelada
IS= CBR do subleito, em percentagem

T= trafego real por ano e por metro de largura, em toneladas
To= tráfego de referência= 100.000 t/ano/m de largura

Dados
- Trafego médio diário: 50 veículos
- CBR do subleito (IS): 20 % (Sub. Leito)

Neste caso, temos como espessura de cálculo o valor de

$$E = \frac{\sqrt{100} + 150\sqrt{10}\sqrt[10]{\frac{(50.365)/7}{100\,000}}}{20 + 5} = 13{,}50\text{cm}$$

Adotada= 14 cm.

**RESUMO**
**Lajota de concreto= 8cm**
**Espessura de assentamento (colchão de areia grossa) =6 cm.**
TOTAL = 14cm > 13,5cm = ok

## 6.3 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

Os serviços de pavimentação serão executados obedecendo-se as seguintes fases de serviços.

### 6.3.1 REGULARIZAÇÃO E PREPARO DA CANCHA COMPACTADA

Consiste no preparo da camada de regularização do subleito que compreendem cortes e/ou aterros até 0,20m de espessura e a compactação da mesma, de modo a conferir condições adequadas em termos geométricos e tecnológicos.

Todos os serviços a serem realizados devem ser acompanhados através da topografia com aparelho de precisão, como por exemplo, locação, nivelamento e outros.

Deverá ser realizada a regularização do subleito, com energia de compactação normal ou intermediária conforme especificações do (DNER-ME 129/94).

Com a realização do serviço de regularização poderá haver aparecimento de solo considerado inservível. Havendo aparecimento de tal solo a empresa executora da obra deverá comunicar o Engenheiro Fiscal e Autor do Projeto para readequação dos serviços a serem realizados.

**MATERIAIS**

Os materiais empregados na regularização do subleito serão os do próprio subleito desde que comprovado o CBR ≥ 20% através do (MÉTODO DNER – ME 49/94). No caso de substituição ou adição de material, estes deverão ser provenientes de ocorrências de materiais indicados no projeto; ter um diâmetro máximo de partícula igual ou inferior a 76 mm; um índice de suporte Califórnia, determinado com a energia do método, igual ou superior ao do material considerado no dimensionamento do pavimento e expansão inferior a 2%.

**EQUIPAMENTO**

O equipamento deverá ser aquele capaz de executar os serviços sob as condições especificadas e produtividade requerida e poderá compreender basicamente as seguintes unidades: Motoniveladora pesada, equipada com escarificador; Caminhão-

tanque irrigador; Trator agrícola; Grade de disco; Rolos compactadores compatíveis com o tipo de material empregado e as condições de densificação especificadas, devendo incluir obrigatoriamente rolo liso pneumático autopropulsor com pressão variável.

**EXECUÇÃO**

Após a execução de cortes e adição de material necessário para atingir o greide de projeto, proceder-se-á uma escarificação geral na profundidade de até 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.
Não será permitida a execução dos serviços desta especificação em dias de chuva.

O teor de umidade dos materiais utilizados na regularização do subleito, para efeito de compactação, deverá estar situado no intervalo que garanta um ISC mínimo igual ao obtido no ensaio do MÉTODO DNER ME 49/94. Caso o teor de umidade se apresente fora dos limites estabelecidos, proceder-se-á ao umedecimento da camada, se demasiada seca, ou a escarificação e aeração, se excessivamente úmida. Concluída a correção da umidade, a camada será conformada pela ação da motoniveladora e, em seguida, liberada para compactação.

Dever-se-á evitar a liberação da regularização do subleito ao tráfego usuário, em face da possibilidade do mesmo causar danos ao serviço executado, em especial sob condições climáticas adversas. Para tal deverá ser procedido o lançamento da nova camada superior do pavimento.

**CONTROLE TECNOLÓGICO**

Um ensaio de compactação com a energia especificada, com amostras coletadas a cada 100 m de pista, podendo o espaçamento ser aumentado, desde que se verifique a homogeneidade do material.

Ensaios de granulometria, com espaçamento máximo de 500 m, de pista. Este ensaio não servirá para aceitação ou rejeição, porém é de utilidade no controle da homogeneidade dos solos de jazidas e para futuras comprovações e pesquisas.

Um ensaio para a determinação do Índice de Suporte Califórnia (método DNER ME 49/94), na energia de compactação adotada como referência para o trecho, para cada grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea "a", respeitando-se o espaçamento máximo de 500 m de pista.
Um ensaio para determinação da massa específica aparente seca "in-situ" (MÉTODO DNER ME
092/94), pelo método do Frasco de Areia, com espaçamento máximo de 100 m e com, no mínimo, três determinações por segmento.

6.4 LAJOTAS HEXAGONAIS DE CONCRETO

6.4.1 Características das lajotas hexagonais de concreto

A forma da lajota em planta, deverá ser de um hexagonal regular inscrito em uma circunferência de 25 cm de diâmetro. Os blocos destinados à pavimentação da rua, tráfego de caminhões, automóveis etc, terão a espessura de 8 cm e confeccionadas com fck mínimo de concreto de 35 Mpa.

No recebimento deverão ser verificadas se as dimensões atendem as exigências previstas, bem como a ausência de trincas, fraturas ou outros defeitos que possam prejudicar o seu assentamento ou afetar a resistência e durabilidade do pavimento.

Somente serão aceitas lajotas que passarem na análise de conformidade, conforme norma brasileira
NBR 9781.

6.4.2 Processo de Execução do pavimento em lajotas hexagonais de concreto

A pavimentação será construída por lajotas obedecendo os alinhamentos, dimensões e seção transversal estabelecidas pelo projeto.

Sobre o greide preparado será lançada uma camada de areia grossa com espessura determinada no projeto (6cm).

A areia grossa para assentamento das lajotas deverá ser constituída de partículas limpas, duras, isentas de matéria orgânica, torrões de argila ou outros materiais.

Após a colocação das lajotas será feito o rejuntamento utilizando-se uma camada de areia grossa com espessura de 1 cm sobre as mesmas. Com auxílio de vassouras se forçará a areia
penetrar nas juntas. Junto às guias a última lajota deverá ser rejuntada com argamassa de cimento e areia na proporção 1:3.

Para o assentamento do meio fio deverá ser aberta uma vala com fundo regularizado e apiloado. O rejuntamento se fará com argamassa de cimento e areia com dosagem em volume 1:3. Estas guias serão colocadas de maneira que a face superior não apresente falhas nem depressões.

Após a conclusão do serviço de rejuntamento, o pavimento será devidamente compactado
com rolo compactador liso de 3 rodas ou do tipo “TANDEM” com peso de 10 a 12 toneladas.

A rolagem deverá progredir dos bordos para o centro paralelamente ao eixo da pista, de modo uniforme, cada passada atingindo a metade da obra faixa de rolamento até a completa fixação do calçamento. Nas partes inacessíveis aos rolos compactadores, a compactação deverá ser efetuada por meio de soquetes manuais.

Durante a execução dos serviços o trânsito da rua será desviado com auxílio das transversais pavimentando-se toda a largura da pista em única etapa.

O pavimento poderá ser entregue ao tráfego logo após o rejuntamento e compactação do mesmo.

## 7 MEIO FIO DE CONCRETO

Ao longo do trecho no lado direito (sentido do estaqueamento) será removido e reaproveitado o meio fio existente e no restante conforme projeto será utilizado dois tipos de meio fio no projeto:

**Meio fio tipo 01** – Serão pré-moldados fck min. de 25Mpa com as seguintes dimensões:

30cm de altura e espessura de 10cm na base inferior e na base superior com acabamento arredondado finalizando com espessura de 6cm. Deverão apresentar as superfícies planas e com arestas retilíneas. As dimensões estabelecidas deve-se ao padrão atual encontrado no mercado local.

Serão posicionados ao longo do pavimento e mais elevado que este, com duplo objetivo, limitar a área destinada ao transito de veículos e conduzir as águas precipitadas sobre o pavimento para outros dispositivos de drenagem. Quando a pavimentação da pista for de material intertravado o meio fio tipo 01 também terá o objetivo de servir de travamento para tal pavimento.

**Meio fio tipo 02** – Serão pré-moldados fck min. de 25Mpa com as seguintes dimensões:

30cm de altura e espessura de 6cm com acabamento reto. Deverão apresentar as superfícies planas e com arestas retilíneas. As dimensões estabelecidas devem-se ao padrão atual encontrado no mercado local.

Serão posicionados nos trechos de término de pavimentação, a fim de evitar deformações no final da pavimentação.

**EXECUÇÃO**

Deverá ser escavada vala compatível com a dimensão do meio fio e os mesmos serem assentados no nível estabelecido em projeto, após deverão ser travados com reaterro de solo reaproveitado da escavação e rejuntados com argamassa de cimento e areia 1:3.

## 8 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

### 8.1 PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA

As placas de regulamentação e advertência deverão ter os padrões definidos pela Legislação de Trânsito Vigente e Normas Brasileiras, no que diz respeito a especificação, cores e letreiros.

As chapas destinadas à confecção das placas de aço devem ser planas, do tipo NB 1010/1020, com espessura de 1,25 mm, bitola #18, ou espessura de 1,50 mm, bitola #16. Devem conter pintura totalmente refletiva. As placas de regulamentação circulares deverão ter diâmetro de 50cm, octogonal tipo R1 com lado mínimo de 0,25m e tipo R-2 com lado mínimo de 0,75m. As placas de advertência quadradas terão lado mínimo de 0,45m.

Devem atender integralmente a NBR 11904(1) - Placas de aço para sinalização viária.

As colunas de sustentação deverão ser de aço galvanizado diâmetro de 2.1/2", espessura da parede de 3mm e com 3,5 metros de comprimento. As colunas de sustentação deverão ser fixadas em bases de concreto.

A posição e distâncias de fixação das placas deverão seguir as normas da Legislação de Trânsito Vigente e Normas Brasileiras.

**NOTA: não será admitido adesivamento nas placas de sinalização.**

**IVAN JAHNKE**
Engenheiro Civil - CREA/SC 82584-1

## PORTARIA Nº 088/2020

Publicação Nº 2427558

PORTARIANº. 088/2020

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: VALDEMIRO PEREIRA ALVES
Cargo: DIRETOR DE OBRAS

Do Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 15 (quinze) dias de férias, pelo período de 01/04/2020 a 15/04/2020, referentes ao período aquisitivo de 01/12/2018 a 30/11/2019.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de abril de 2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 02 DE ABRIL DE 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

## PORTARIA Nº 089/2020

Publicação Nº 2427552

PORTARIANº. 089/2020

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: TEREZINHA TELLES DE ABREU DA CRUZ
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Saúde, 10 (dez) dias de férias, pelo período de 01/04/2020 a 10/04/2020, referentes ao período aquisitivo de 01/12/2018 a 30/11/2019.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de abril de 2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 02 DE ABRIL DE 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

## PORTARIA Nº 090/2020

Publicação Nº 2427568

PORTARIANº. 090/2020

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: ROSANE VIEIRA
Cargo: AGENTE ADMINSITRATIVO E OPERACIONAL

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Assistência Social, 10 (dez) dias de férias, pelo período de 01/04/2020 a 10/04/2020, referentes ao período aquisitivo de 01/12/2018 a 30/11/2019.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de abril de 2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 02 DE ABRIL DE 2020.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

## PORTARIA Nº 091/2020

Publicação Nº 2427577

PORTARIANº. 091/2020

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: ANDRE LUIS RINALDI
Cargo: CONTROLADOR INTERNO

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, no Gabinete do Prefeito Municipal, 10 (dez) dias de férias, pelo período de 01/04/2020 a 10/04/2020, referentes ao período aquisitivo de 12/07/2018 a 11/07/2019.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de abril de 2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 02 DE ABRIL DE 2020.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

## PORTARIA Nº 092/2020

Publicação Nº 2427585

PORTARIANº. 092/2020

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: SIMONE SARTOR
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Administração e Finanças, 10 (dez) dias de férias, pelo período de 01/04/2020 a 10/04/2020, referentes ao período aquisitivo de 01/12/2018 a 30/11/2019.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de abril de 2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 02 DE ABRIL DE 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

## PORTARIA Nº 093/2020

Publicação Nº 2427616

PORTARIANº. 093/2020

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: JOICE BATISTA DA SILVA WATRAS
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Administração e Finanças, 10 (dez) dias de férias, pelo período de 01/04/2020 a 10/04/2020, referentes ao período aquisitivo de 30/10/2018 a 29/10/2019.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de abril de 2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 02 DE ABRIL DE 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

## PORTARIA Nº 094/2020

Publicação Nº 2427668

PORTARIANº. 094/2020

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: RUDINEI KOEHLER
Cargo: MOTORISTA

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referentes ao período aquisitivo de 01/12/2018 a 30/11/2019.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 06 de abril de 2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 02 DE ABRIL DE 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

## PORTARIA Nº 095/2020

Publicação Nº 2427689

PORTARIANº. 095/2020

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: CELIO MELO DE JESUS
Cargo: MOTORISTA

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, 17 (dezessete) dias de férias, pelo período de 01/04/2020 a 17/04/2020, referentes ao período aquisitivo de 01/12/2018 a 30/11/2019.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de abril de 2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 02 DE ABRIL DE 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

## PORTARIA Nº 096/2020

Publicação Nº 2427722

PORTARIANº. 096/2020

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: MICHELI SCOTTINI
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Saúde, 10 (dez) dias de férias, pelo período de 01/04/2020 a 10/04/2020, referentes ao período aquisitivo de 01/12/2018 a 30/11/2019.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de abril de 2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 02 DE ABRIL DE 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

## PORTARIA Nº 097/2020

Publicação Nº 2427742

PORTARIANº. 097/2020

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: PATRICIA BLOEMER MENEGHELLI
Cargo: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico, 10 (dez) dias de férias, pelo período de 01/04/2020 a 10/04/2020, referentes ao período aquisitivo de 01/12/2018 a 30/11/2019.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de abril de 2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 02 DE ABRIL DE 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

## PORTARIA Nº 098/2020

Publicação Nº 2427746

PORTARIANº. 098/2020

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: LEILA CLARISSE HILLESHEIM
Cargo: ODONTOLOGO

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Saúde, 10 (dez) dias de férias, pelo período de 01/04/2020 a 10/04/2020, referentes ao período aquisitivo de 01/12/2018 a 30/11/2019.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de abril de 2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 02 DE ABRIL DE 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

## PORTARIA Nº 099/2020

Publicação Nº 2427752

PORTARIANº. 099/2020

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: VANIA SCHMOELER PATRICIO
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, pelo período de 01/04/2020 a 15/04/2020, referentes ao período aquisitivo de 01/07/2018 a 30/06/2019.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de abril de 2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 02 DE ABRIL DE 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

## PORTARIA Nº 100/2020

Publicação Nº 2427755

PORTARIANº. 100/2020

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: MARA PATRICIA DOS SANTOS SCHRAMM
Cargo: ENFERMEIRO

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, pelo período de 01/04/2020 a 15/04/2020, referentes ao período aquisitivo de 01/12/2018 a 30/11/2019.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de abril de 2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 02 DE ABRIL DE 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

## PORTARIA Nº 102/2020

Publicação Nº 2428070

PORTARIANº 102/2020

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONTRATAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: MATEUS CARLOS
Cargo: FISCAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - ACT
Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, em Regime de Admissão em Caráter Temporário – ACT, para exercer suas funções na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em caráter emergencial, a partir do dia 03 de abril de 2020 até a finalização das tratativas de concurso público.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 03 de abril de 2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 02 DE ABRIL DE 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

# Xanxerê

## Prefeitura

### DECRETO Nº 079/2020

Publicação Nº 2427621

DECRETO N° 079/2020

ESTABELECE MEDIDAS PARA REDUÇÃO E OTIMIZAÇÃO DAS DESPESAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III, VIII e XXII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a contínua obrigação de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, em atençãoespecial aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000;
Considerando a necessidade de contenção de despesas, otimização dos recursos existentese qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental;
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (com público superior a cem pessoas);
Considerando o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavírus, e;
Considerando ainda a grave crise vivenciada no cenário econômico nacional, em especial a queda constante de arrecadação em virtude da pandemia, somada aos constantes gastos voltados ao atendimento da prevenção e tratamento no que tange a Saúde Pública:

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizado o município em razão do caso fortuito da pandemia do coronavírus, renegociar todos os contratos de locação em andamento firmados pela municipalidade com terceiros.
§1º. A redução dos valores mensais de cada contrato deverá obedecer ao percentual mínimo de 10%, que perdurará pelo período não inferior a três meses.
§2º. Não havendo aceitação na redução dos valores, poderá o município de forma unilateral rescindir os contratos de locação.
§3º. As reduções ou rescisões contratuais deverão ser precedidas de notificação ao contratado e formalizadas por meio de aditivo contratual de supressão ou de termo de rescisão.

Art. 2º. Fica suspenso o pagamento de horas extras aos servidores públicos municipais, exceto aos servidores da saúde e daqueles decorrentes de serviços essenciais mediante análise e autorização do Comitê Gestor.
Parágrafo único. As viagens e diárias só serão concedidas em estrita necessidade de interesse público, após análise e autorização do Comitê Gestor

Art. 3º. Fica autorizado as Secretarias Municipais concederem férias aos servidores de serviços não essenciais e de grupos de risco.
Parágrafo único. As Secretaria Municipais deverão conceder licença prêmio ao servidor que tiver direito, sem prejuízo da sua remuneração.

Art. 4º. Fica suspenso a celebração de termos aditivos que impliquem acréscimo de objeto, valores ou correção de índices, no tocante a contratos de prestação de serviços, execução de obras ou reformas e compras, despesas essas que só poderão ser contratadas mediante justificativa de imprescindibilidade do serviço após autorização do Comitê Gestor:

Art. 5º. Poderão desempenhar em domicílio, em regime excepcional de trabalho remoto, as funções determinadas pela chefia imediata os agentes públicos que:
I – apresentam doenças respiratórias crônicas;
II – coabitam com idosos que apresentam doenças crônicas;
III – possuam 60 anos ou mais;
IV – viajaram ou coabitam com pessoas que estiveram em outros países nos últimos 7 (sete) dias;
V – possuem filho(s), enteado(s) ou menor(es) sob guarda em idade escolar;
VI – sejam gestantes; e
VII – sejam portadores de imunossupressão.
§ 1º. A solicitação do trabalho remoto deverá ser apresentada à chefia imediata e após a sua anuência será encaminhada a documentação comprobatória da motivação, conforme os incisos do caput, ao Departamento de Recursos Humanos para análise e aprovação.
§ 2º No caso de impossibilidade de realização de trabalho remoto, a chefia imediata poderá conceder licença prêmio, antecipação de férias ou flexibilização da jornada de trabalho, com efetiva compensação.

Art. 6º. Fica suspenso por 90 dias a realização de protestos e inscrições em dívida ativa, prorrogando-se também as certidões negativas.

Art.7º. Os contratos firmados pela municipalidade cujo objeto não foram cumpridos na sua integralidade durante a vigência dos Decretos que suspenderam sua execução, serão pagos somente pelo serviço efetivamente prestado.

Art. 8º. Para fins de cumprimento deste decreto, os casos excepcionais, devidamentejustificados, serão analisados e deliberados pelo Comitê Gestor e submetidos à apreciação do Prefeito Municipal.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 01 de abril de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 080/2020

Publicação Nº 2427809

DECRETO Nº 080/2020

ALTERA O DECRETO Nº 70, DE 23 DE MARÇO DE 2020, QUE DEFINE OS SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES ESSENCIAIS NO ÂMBITO MUNICIPAL, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê/SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e,
Considerando o disposto no Decreto nº 515/2020, de 17 de março de 2020, do Governador do Estado de Santa Catarina a respeito da declaração de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;
Considerando o Decreto Legislativo nº 18.332/2020, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em Santa Catarina, para fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar nº 101 de 2000;
Considerando o Decreto nº 525, de 23 de março de 2020, do Governador do Estado de Santa Catarina que estabelece medidas para enfrentamento do coronavírus com sua redação alterada pelo Decreto nº 535, de 30 de março de 2020, renovando o prazo de quarentena em todo o território estadual;
Considerando a decisão proferida pelo Ministro Marco Aurélio do Supremo Tribunal Federal – STF – na ADI 6.341 – onde de maneira expressa esclarece que as providências adotadas pelo Governo Federal "não afastam atos a serem praticados por Estado, o Distrito Federal e Município considerada a competência concorrente na forma do artigo 23, inciso II, da Lei Maior";
Considerando a Portaria SES nº 214, de 01 de abril de 2020, do Secretário de Estado da Saúde de Santa Catarina, que autoriza as atividades vinculadas à Construção Civil, inclusive aquelas prestadas por profissionais liberais ou autônomos, englobando construção de edifícios, obras de infraestrutura e serviços especializados para construção;

Considerando a manifestação favorável da Comissão de Resposta ao Coronavírus nomeada pelo Decreto Municipal n. 069, de 23 de março de 2020;

DECRETA:
Art. 1º. O Decreto nº 70, de 23 de março de 2020, passa a vigorar acrescido do artigo 7º-D, com a seguinte redação:
"Art. 7º-D. Ficam autorizadas as atividades vinculadas à Construção Civil, inclusive aquelas prestadas por profissionais liberais ou autônomos, englobando construção de edifícios, obras de infraestrutura e serviços especializados para construção.
§ 1º. Fica autorizado também o funcionamento dos estabelecimentos comerciais de materiais de construção, ferragens, ferramentas, material elétrico, cimento, tintas, vernizes e materiais para pintura, mármores, granitos e pedras de revestimento, vidros, espelhos e vitrais, madeira e artefatos, materiais hidráulicos, cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.
§ 2º. Na execução destas atividades devem ser adotadas as medidas preventivas elencadas nos artigos 2º e 3º da Portaria nº 214, de 01 de abril de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde.
§ 3º. Os profissionais liberais e autônomos da área de construção civil, tais como engenheiros, arquitetos, eletricistas, encanadores e pedreiros, deverão observar, no que couber, as regras sanitárias previstas nos artigos 2º e 3º da Portaria nº 214, de 01 de abril de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde.
§ 4º. As atividades de corretores de imóveis poderão ser prestadas desde que o atendimento seja individual e por agendamento e que o estabelecimento permaneça de portas fechadas, devendo observar, no que couber, as regras sanitárias previstas nos artigos 2º e 3º da Portaria nº 214, de 01 de abril de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde.

§ 5º. Fica autorizada a convocação ao trabalho dos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços a fim de atender à demanda relacionada a obras e projetos."

Art. 2º. Fica revogado, o § 2º do artigo 7-B do Decreto 70, de 23 de março de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê, 02 de abril de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 081/2020

Publicação Nº 2427811

DECRETO Nº 081/2020

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 436/2019, QUE ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL PARA RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto Municipal nº 077/2020, de 31 de março de 2020 que declarou situação de emergência no município de Xanxerê em razão da Pandemia do Coronavírus;

Considerando que a crise do coronavírus afeta as condições financeiras do contribuinte;

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a redação do item a) do Artigo 1º do Decreto nº 436/2019, de 26 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 1º...

a) IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO e TAXAS CORRESPONDENTES:

- Pagamento em cota única:

Vencimento em 15.05.2020 – com desconto de 15% sobre o item IPTU;
Vencimento em 15.06.2020 – com desconto de 10% sobre o item IPTU;
Vencimento em 15.07.2020 – com desconto de 05% sobre o item IPTU.

- Pagamento parcelado:

Em 08 (oito) parcelas mensais e consecutivas sem descontos, sendo:

1ª parcela – vencimento em 15.05.2020;
2ª parcela – vencimento em 15.06.2020;
3ª parcela – vencimento em 15.07.2020;
4ª parcela – vencimento em 15.08.2020;
5ª parcela – vencimento em 15.09.2020;
6ª parcela – vencimento em 15.10.2020;
7ª parcela – vencimento em 15.11.2020;
8ª parcela – vencimento em 15.12.2020."

Art. 2º Os contribuintes que já promoveram a retirada do(s) carnê(s) poderão promover a reemissão, adotando as novas datas fixadas neste decreto.

Art. 3º Permanecem em vigor as demais disposições contidas no Decreto nº 436/2019, de 26 de dezembro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 02 de abril de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

## EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0051/2020

Publicação Nº 2427324

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0051/2020
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê
Detentor da Ata: Britaxan Britadeira Ltda EPP
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Pó de Brita e Rachão destinados a infraestrutura do Município de Xanxerê, conforme especificações do edital e seus anexos.
Valor total: R$ 116.735,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 18 de março de 2020. Enioivan Marques - Prefeito Municipal em Exercício.

## EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0052/2020

Publicação Nº 2427325

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0052/2020
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê
Detentor da Ata: Terramax Construções e Obras Ltda
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Britas destinados a infraestrutura do Município de Xanxerê, conforme especificações do edital e seus anexos.
Valor total: R$ 36.417,50
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 18 de março de 2020. Enioivan Marques - Prefeito Municipal em Exercício.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 0042/2020

Publicação Nº 2427710

Extrato de Contrato nº 0042/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: NICOLLI & MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA
Objeto: Construção do Centro de Triagem de Material Reciclável, localizado na Flavio Oscar Fardo, esquina com a Rua Itacir José Crenonini, Bairro São Jorge no Município de Xanxerê, com área total de construção de 422,27 m², com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme descrito no Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma e Projetos anexos ao presente. Com recursos oriundos do Convênio nº 0594/2011 com a FUNASA.
Valor Total: R$ 419.929,86
Prazo de vigência: 12 meses
Xanxerê-SC, 25 de março de 2020. Enioivan Marques – Prefeito de Xanxerê em exercício.

## PORTARIA Nº 009/2020

Publicação Nº 2427812

PORTARIA N° 009/2020

DESIGNA SERVIDORES PARA RESPONDER PELOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DO PROCON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito Municipal de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:
Art. 1°. Designar o servidor ILDOMAR DA SILVA, e a servidora MICHELLE GARBOZA ZUCCHI, para responder, enquanto perdurar a quarentena em razão da pandemia do coronavírus, pelos serviços de fiscalização do PROCON, ao qual delego competência e poder de polícia para fiscalizar, emitir notificações, lavrar autos de infração e embargos, sempre que ocorrer infração à legislação consumerista no Município de Xanxerê.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 02 de abril de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

# Xavantina

## PREFEITURA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2020 CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019

Publicação Nº 2428071

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2020
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019

MUNICIPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 83.009.878/0001-15, com sede administrativa localizada na Rua Prefeito Octavio Urbano Simon, n. 163, Centro, Município de Xavantina/SC - CEP 89780-000; representado pelo Chefe do Poder Executivo; CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público n° 001/2019, conforme relação abaixo, com vistas à nomeação e posse do(s) respectivo(s) cargo(s) de provimento efetivo, para apresentar(em) a documentação exigida para a nomeação, com fundamento nos termos do Edital (itens 2.2 e 12.4 e seus respectivos subitens) ou, não havendo interesse, apresentar sua carta de desistência:

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO(A) | CARGO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1755430 | Sionara Terezinha Buratti | Técnico(a) em Enfermagem | 2° |

Xavantina/SC, em 02 de Abril de 2020.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

### PORTARIA N° 095/2020

Publicação Nº 2428134

PORTARIA N° 095, DE 01 DE ABRIL DE 2020.
Concede férias remanescentes a Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, Considerando a Portaria nº 226/2019, que concedeu 30(trinta) dias de férias; Considerando a Portaria nº 017/2020, que interrompeu parcialmente as férias concedidas e, considerando que restam dias de férias remanescentes;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 06 (seis) dias de férias remanescentes a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal KERLEY BRANDELERO KIPPER, ocupante do cargo comissionado de Assessor(a) de Direção Escolar do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, a contar desta data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, em 01 de Abril 2020.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessor(a) de Planejamento e Gestão Administrativa

### PORTARIA N° 096/2020

Publicação Nº 2428136

PORTARIA N° 096, DE 03 DE ABRIL DE 2020.
Rescinde contrato de trabalho de Servidor(a) Admitido em Caráter Temporário e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal n° 782/2002 e considerando o término do contrato e da licença maternidade;
RESOLVE:
Art. 1º Rescindir o contrato de trabalho do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal FRANCIELI ZOLETT DALAVECHIA, admitido(a) em caráter temporário para desempenhar as funções inerentes ao cargo de Professor(a) do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, a contar desta data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Xavantina/SC, 03 de Abril de 2020.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessor(a) de Planejamento e Gestão Administrativa

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO PROC. Nº039/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020

Publicação Nº 2427927

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº 039/2020
Edital: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 016/2020
Fundamento: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93
Objeto: Aquisição de microcomputadores do tipo ALL IN ONE, para uso nas atividades desenvolvidas pela Procuradoria Geral, Secretária de Administração e Centro de Atenção Psicossocial do Município de Xaxim.
Fornecedor: Officer Tecnologias em Informática Ltda.
Valor: R$ 14.360,00 (quatorze mil, trezentos e sessenta reais).
Dotações: Município: 44.90.52.35.00.00.00 (12/2020); Saúde: 44.90.52.35.00.00.00 (21/2020).
Xaxim/SC, 01 de abril de 2020. Lìrio Dagort. Prefeito Municipal

### DECRETO 235/2020 - AUTORIZA A ABERTURA E FUNCIONAMENTO RESTRITIVO DAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE XAXIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2427672

DECRETO Nº. 235, DE 01 DE ABRIL DE 2020.
Autoriza a abertura e funcionamento restritivo das atividades no Município de Xaxim e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do Art. 66 da Lei Orgânica do Município de Xaxim e,
CONSIDERANDO a necessidade de manter-se o isolamento para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19),
CONSIDERANDO que verificou-se que as empresas que estão em funcionamento, os mercados e demais comércios de gêneros alimentícios procedem de maneira correta a desinfecção dos consumidores e colaboradores;
CONSIDERANDO a necessidade de protegermos o comércio local de uma eminente crise e possível demissão em massa dos funcionários se instalando o caos em nosso município;

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento das seguintes atividades no território do município de Xaxim, desde que cumpridas a exigências deste decreto:
I – Construção Civil;
II – Lojas de Material de Construção;
III – Comércio Varejista e Atacadista;
IV – Restaurantes, lanchonetes, panificadoras e sorveterias;
V – Academias;
VI – Salões de Beleza;
VII – Garagens de venda de veículos;
VIII – Marcenarias;
IX – Oficinas Mecânicas;
X – Profissionais Autônomos;
XI – Indústrias em geral

§ 1º Recomenda-se o atendimento não presencial ao público nos estabelecimentos prestadores de serviços, inclusive aqueles vinculados ao Sistema Financeiro Nacional (Bancos e Lotéricas), quando necessário o atendimento presencial observando-se o seguinte:
a) Os processos internos poderão ser realizados preferencialmente em sistema de home office. Na impossibilidade, deve ser respeitada a distância mínima de 1,00m (um metro) entre os pontos de trabalho e entre o colaborador e o consumidor.
§2º Quanto ao comércio em geral, varejista ou atacadista, fica recomendado o funcionamento de forma não presencial, para entrega direta ao consumidor (delivery), na impossibilidade, deve ser respeitada a distância mínima de 1,50m (um metro e meio) entre pessoas, limitando-se o acesso de pessoas a no máximo 01 (uma) pessoa para cada 10m² (dez metros quadrados) de área interna da loja, não incluindo neste cálculo área de depósito, almoxarifado, estacionamento, setor administrativo e outros.
§3º Fica proibido o funcionamento de qualquer atividade não essencial entre as 20h e 7h.
§4º Nos estabelecimentos de academias, restaurantes, bares, lanchonetes, panificadoras, sorveterias e atividades similares deverá ser observada a limitação de ocupação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade autorizada pelo Corpo de Bombeiros, com disponibilização de álcool gel 70% e um colaborador garantindo a assepsia de todos os consumidores.
§5 fica proibido o sistema de serviço buffet, nos estabelecimento que utilizem essa forma de serviço.
§6 os salões da beleza e barbearias somente poderão atender com horário marcado evitando a aglomeração de clientes;

§7 as atividades previstas neste decreto deverão atuar com 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de funcionários por período;
§8 as empresas são responsável pela organização das filas de espera mantendo a distância mínima de 2,00m(dois metros) entre os consumidores;

Art. 2º Em qualquer hipótese, o funcionamento da atividade deverá observar os seguintes cuidados mínimos com a higiene de fornecedores, colaboradores, produtos, equipamentos e consumidores:
I - disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool gel 70% para utilização de colaboradores e clientes;
II - higienizar, antes do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carrinhos, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool gel 70%;
III - higienizar antes do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 03 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária;
IV - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
V - manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e colaboradores, com sabonete líquido, álcool gel 70% e toalhas de papel não reciclado;
VI - fazer a utilização, se necessário, de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento aguardando atendimento;
VI - observar o Manual para a Limpeza e Desinfecção de Superfícies, da Anvisa, destacando-se:
a) Medidas de precaução, bem como o uso do EPI, devem ser apropriadas para a atividade a ser exercida e necessária ao procedimento.
b) Não varrer superfícies a seco, por conta do favorecimento da dispersão de microrganismos que são veiculados pelas partículas de pó, devendo utilizar varredura úmida, que pode ser realizada com mops ou rodo e panos de limpeza de pisos.
c) Para a limpeza dos pisos devem ser seguidas técnicas de varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar, utilizando desinfetantes com potencial para limpeza de superfícies incluem aqueles à base de cloro, alcoóis, alguns fenóis e iodóforos e o quaternário de amônio.
d) Todos os equipamentos deverão ser limpos a cada término da jornada de trabalho, ainda com os profissionais usando EPI.
e) A frequência de limpeza das superfícies pode ser estabelecida para cada serviço, de acordo com o protocolo da instituição;
VII - a instituição preferencial do teletrabalho para as atividades administrativas e para aqueles que se inserem no grupo de risco;
VIII - Os funcionários que se enquadram no grupo de risco e que exercem atividades não compatíveis com o teletrabalho devem ser liberados para permanecerem em suas residências, à disposição da empresa;
IX - todos os colaboradores que apresentaram sintomas característicos da doença devem ser afastados e todos aqueles que tiveram contato com quem apresentou esses sintomas serem colocados em quarentena e encaminhada essa informação a Secretaria Municipal da Saúde;
X - insumos como máscaras, álcool 70% devem ser disponibilizados para os colaboradores, além de luvas de borracha para contribuir com os cuidados que a linha de frente necessita no atendimento ao público;
XI - os estabelecimentos poderão adotar medidas mais severas e restritivas, a critério de sua Administração e desde que embasadas em informações técnicas".
Art. 3º. O horário do comércio local das atividades não essenciais citadas neste decreto fica flexibilizado para que possam atuar das 07h00m às 20h00m.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º, bem como no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, podendo ser revogado a qualquer tempo se as medidas de exigências não forem cumpridas pelos estabelecimentos.
Gabinete do Prefeito Municipal de Xaxim,
em 01 de abril de 2020.

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

MELCHIOR BERTÉ
Secretário de Administração

## DECRETO Nº 236/2020 - PRORROGA OS EFEITOS DO DECRETO 225/2020, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2427674

DECRETO Nº. 236, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Prorroga os efeitos do Decreto 225/2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do Art. 66 da Lei Orgânica do Município de Xaxim e,
CONSIDERANDO a necessidade de manter-se o isolamento para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19),
CONSIDERANDO as novas medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus, editadas por meio do Decreto nº 525 de 23 de março de 2020 editado pelo Estado de Santa Catarina;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam prorrogados, pelo prazo de sete dias a contar de 02 de abril de 2020 os efeitos do decreto 225/2020 que "Determina suspensão dos atendimentos públicos municipais para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) ".
Paragrafo Primeiro. Qualquer servidor ou departamento poderá ser convocado para atender demandas necessárias em decorrência do enfrentamento ou para atendimento de situações de urgência, devendo apresentar-se imediatamente.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º, bem

como no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Xaxim,
em 01 de abril de 2020.

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

RODRIGO CARLOS COVATTI
Procurador Geral do Município

MELCHIOR BERTÉ
Secretário de Administração

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2020

Publicação Nº 2427720

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0024/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: ATIVA PROJETOS E ASSESSORIA LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Gestão de Projetos, Convênios e Contratos, contemplando assessoria continuada para elaboração de propostas, projetos e planos de trabalho e prestação de contas de repasse pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal e Estadual.
Valor do Contrato: R$ 51.750,00 (cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta reais)
Vigência: 01/04/2020 a 31/12/2020.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05.00.00.00 (9/2020).
Licitação: Processo de Compra 025/2020 – Pregão Presencial nº 012/2020.
Xaxim-SC, 01 de abril de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

## EXTRATO RESCISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0014/2020

Publicação Nº 2427993

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0014/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: ATIVA PROJETOS E ASSESSORIA LTDA
Objeto: Rescisão consensual e amigável, conforme clausula oitava do contrato administrativo nº 0014/2020, por acordo entre as partes.
Xaxim-SC, 01 de abril de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

# Zortéa

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 0039 DE 02 DE ABRIL DE 2020 - DETERMINA O RETORNO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2427673

DECRETO Nº 0039 DE 02 DE ABRIL DE 2020.

DETERMINA O RETORNO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA - SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 57, XVIII, da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO:

A declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) que reconhece como pandemia a infecção por coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 175, de 26 de março de 2020, da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE), que autoriza, em todo o território catarinense, as atividades relacionadas à execução de obras públicas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 214, de 01 de abril de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde, que autoriza o retorno das obras de construção civil no Estado de Santa Catarina;

E, CONSIDERANDO que as medidas de higiene e profilaxia são os principais meios de prevenção da disseminação do novo coronavírus, no sentido de assegurar a continuidade dos serviços prestados pelas empresas do ramo da construção civil e também das obras públicas,

DECRETA:
Art. 1º O Retorno da Secretaria Municipal de Infraestrutura assim como de todos seus servidores ao trabalho, em horário normal de expediente, a partir do dia 06 de abril de 2020, devendo ser observadas as medidas preventivas contra o Coronavírus dispostas na Portaria nº 214, de 01 de abril de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde, a qual segue anexa ao presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado ou revogado de acordo com as orientações das autoridades da Saúde e do Governo Estadual ou Federal.

Zortéa, 02 de abril de 2020.

ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente Decreto em 02 de abril de 2020.

BIRAJARA CESA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

# Associações

## AMUREL

### RESOLUÇÃO - 006 -TELETRABALHO - COVID 19 - CORREÇÃO DE ANEXO

Publicação Nº 2428621

Retificação de Anexo da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 06/2020

Corrigindo de:
8. DA EXCLUSIVIDADE
8.1 O(A) Empregado(a) obriga-se a laborar com total e absoluta exclusividade à Empregadora, comprometendo-se a não exercer atividade ou trabalho na área/ramo de informática para terceiros (pessoas físicas ou jurídicas) que explorem a mesma atividade fim, ainda que a título gratuito, salvo mediante expressa autorização e/ou determinação da Empregadora.

Corrigindo para:
8. DA EXCLUSIVIDADE
8.1 O(A) Empregado(a) obriga-se a laborar com total e absoluta exclusividade à Empregadora, comprometendo-se a não exercer atividade ou trabalho na área/ramo desta associação para terceiros (pessoas físicas ou jurídicas) que explorem a mesma atividade fim, ainda que a título gratuito, salvo mediante expressa autorização e/ou determinação da Empregadora.

Tubarão/SC, 11 de março de 2020

| | |
|---|---|
| Celso Heidemann<br>Diretor Executivo | Empregado: xxxxxxxx |

# Consórcios

## CIGA

### PORTARIA N.º 14, DE 02 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2428322

PORTARIA N.º 14, DE 02 DE ABRIL DE 2020
Dispõe sobre concessão de férias ao empregado público, Sr. Adriano Rogowski dos Santos, e dá outras providências.

O Diretor Executivo do CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
Considerando o dispositivo no artigo 6, inciso XVII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Capítulo IV, do Decreto-Lei n.º 5.452/43; e demais legislação cogente;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS AO EMPREGADO PÚBLICO, Sr. Adriano Rogowski dos Santos, Programador, matrícula n.º 21, do dia 06/04/2020 a 19/04/2020, referente ao período aquisitivo de 02/05/2018 a 01/05/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 02 de abril de 2020.

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

### RESOLUÇÃO CIGA N.º 177, DE 02 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2428271

RESOLUÇÃO CIGA N.º 177, DE 02 DE ABRIL DE 2020

Altera o Orçamento do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA do Exercício de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA) considerando o disposto nos arts. 5.º e 6.º da Resolução CIGA n.º 159/2019,

RESOLVE:
Art. 1° Abrir crédito adicional suplementar no orçamento do CIGA no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) mediante remanejo de dotações orçamentárias, suplementando as dotações abaixo descritas:

| Órgão Unidade | Funcional | Ação | Despesa | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 19.126 | 2.002 | 3.3.90 | 0.1.00 | R$ 80.000,00 |
| TOTAL | | | | | R$ 80.000,00 |

Onde:
Órgão: 01 - CIGA
Função: 19.126 – Tecnologia da Informação
Ação: 2.002 – Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de TI
Despesa: 3.3.90 – Despesas Correntes
Fonte: 0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar aberto conforme disposto no caput do presente artigo será coberto com a anulação de dotações pertencentes ao Orçamento do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), abaixo descritas:

| Órgão Unidade | Funcional | Ação | Despesa | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 04.122 | 2.001 | 3.3.90 | 0.1.00 | R$ 80.000,00 |
| TOTAL | | | | | R$ 80.000,00 |

Onde:
Órgão: 01 - CIGA
Função: 04.122 – Administração Geral
Ação: 2.001 – Administração e Manutenção do Consórcio

Despesa: 3.3.90 – Despesas Correntes
Fonte: 0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Florianópolis, 02 de abril de 2020.

Robson Jean Back
Prefeito do Município de São Martinho (SC)
PRESIDENTE DO CIGA

## CIMVI

### LICITAÇÃO Nº 011/2019 - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA - REQUERIMENTO DE DEMANDA DE SERVIÇOS DE 17/03/2020

Publicação Nº 2428565

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FINALIDADE: CREDENCIAMENTO COMPARTILHADO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA e SONDAGEM

CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, representado por seu Diretor Executivo, Fernando Tomaselli,

Considerando o recebimento, por parte do CIMVI, de requerimento de demanda de serviços oriundo do Município de Massaranduba na data de 17 de Março de 2020;

CONVOCA a empresa MARCOS TROJAN ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA (CNPJ: 11.021.594/0001-33) para que diligencie até a sede do Município de Massaranduba, no prazo de 05 (cinco) dias (art. 64, da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações) e formalize o respectivo contrato, sob pena de perda do direito à contratação e aplicação das penalidades cabíveis previstas no Edital de Credenciamento nº 011/2019.

Timbó, 02 de Abril de 2020.

Fernando Tomaselli
Diretor Executivo do CIMVI

## CINCATARINA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 4094/2020-E

Publicação Nº 2428541

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo Eletrônico: | 4094/2020 |
| Interessado: | LUGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI - EPP |
| Assunto | Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do item n° 7 |
| Referência | PAL n° 0083/2019, PE n° 0068/2019, Registro de Preço |

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório

O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa LUGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI - EPP, que versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro do item 7 referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Em sua solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro realizado pela empresa, (recebido através de e-mail em 25/03/2020) a empresa relata que o presente pedido se refere a elevações do preço de custo do objeto contratual no período entre a data da licitação e a presente data. Diante do exposto e objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, solicita o realinhamento do preço contratado, de acordo com a documentação juntada.
Antes de conceder o reequilíbrio, foi realizada negociação com os fornecedores que compõem o cadastro de reserva para o item em tela,

para obter contratação mais vantajosa para Administração, observadas a ordem de classificação, nos termos do artigo 20, da Resolução n. 0011/2017, que dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA e dá outras providências.
Consultados no interesse das demais proponentes em fornecer o item por valor menor que obtido se concedido o reequilíbrio, chegamos à seguinte conclusão:
a) A empresa Infotriz Comercial Eireli EPP, manifestou com novo valor proposto, que é de R$ 22,15 para o item 7;

Após a negociação realizada foi apresentada proposta mais vantajosa para LUGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI - EPP considerando seu direito de preferência, manifestou dizendo ser possível aceitar o valor proposto pelo consórcio. A proposta foi enviada por e-mail e NÃO aceita pela empresa, conforme tabela abaixo:

| Item | Descrição | Vlr Registrado | % Reequilíbrio Solicitado | Vlr. Reequilíbrio Solicitado | % Reequilíbrio Concedido | Vlr Concedido |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | Caneta Cristal Esperográfica ..... (CIM5138) | 22,12 | 29,47% | 28,64 | 0,13% | 22,15 (não aceita) |

II – Fundamentação

Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, fica evidenciado que houve o desequilíbrio na relação contratual, de acordo com os preceitos adotados pela legislação vigente, bem como as regras estabelecidas no Edital.
Deste modo, uma das características do contrato público é a chamada regra da manutenção do equilíbrio econômico financeiro, que se encontra preconizada na Carta Magna Brasileira segundo a dicção do art. 37, inciso XXI, in verbis:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
I – (...)
XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Este dispositivo busca dar segurança ao particular sobre riscos econômicos que possam ocorrer por conta das oscilações das bases econômicas do contrato, permitindo que o ajuste prossiga ao longo da relação, quando este devidamente comprovado.
Como bem salienta Marçal Justen Filho, quanto ao tema:
"A tutela ao equilíbrio econômico financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria administração. Se os particulares tivessem de arcar com as conseq-ências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer um infortúnio o acréscimo de encargos será arcado pela administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem". (In. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, p.518)

Bem por esta razão é que o mesmo autor acentua:
"O direito à manutenção do equilíbrio econômico financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão do ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendam condicionar a concessão de reajuste de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato". (op cit. p.522)

Fica claro, portanto, que equação financeira do contrato pela sua radicação constitucional independe para manutenção do seu equilíbrio de qualquer previsão legal ou contratual.
Outrossim, ressaltar o estabelecimento prévio de regras procedimentais para recomposição do mencionado equilíbrio, visto que tão somente o caso concreto poderá ditar os caminhos pertinentes ao realinhamento às bases originais.
A afetação financeira do contrato pode se dar por uma gama variada de motivos, sendo impossível de se prever um caminho único para solucionar-se os incidentes de percurso que possam ocorrer.
Com esse raciocínio atingimos facilmente a conclusão de que os chamados mecanismos revisionais não só podem, mas devem ser estabelecidos posteriormente a licitação, sob pena de se perder a perspectiva da exata compreensão da relação causa/efeito, que só poderá ser compreendida em contemporaneidade com o evento que dará margem aplicação da norma.
Existem Autorizações de Fornecimento em aberto dos itens, devendo a interessada cumprir sua obrigação contratual, nos termos da Lei, do Edital e da Ata de Registro de Preços.

III – Conclusão

Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital e da Ata de Registro de Preços, recomendo:

1. Pelo indeferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro, no que tange o item 7;
2. Pelo cancelamento do Registro de Preço da LUGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI - EPP, no Processo Administrativo Licitatório n° 0083/2019, PE n° 0068/2019, Registro de Preço, referente ao item 7;
3. Pela execução dos contratos (AFS) 12880, 13002, 12878, 10942, 11561, 12301, 13083, 12003, 12739, 12695, 13044, 11625 e 9922/2020 encaminhados ao fornecedor até a presente data ou apresentação de medidas paliativas para o fiel cumprimento da obrigação.

4. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.

Restou-se examinada a documentação contida no Processo Administrativo Eletrônico em epígrafe.
É o Parecer.
Florianópolis (SC), 30 de março de 2020

[Assinado Eletronicamente]
Luís Felipe Braga Kronbauer
Diretor Jurídico do CINCATARINA
OAB/SC 46.772

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo Eletrônico: | 4094/2020 |
| Interessado: | LUGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI - EPP |
| Assunto | Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do item n° 7 |
| Referência | PAL n° 0083/2019, PE n° 0068/2019, Registro de Preço |

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto a Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro referente ao item 7, do processo administrativo licitatório acima, requerido pela empresa LUGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI - EPP.

Consta parecer jurídico oriundo da Diretoria Jurídica, o qual acato como razões e fundamentos para DECIDIR:

1. Pelo indeferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro, no que tange o item 7;

2. Pelo cancelamento do Registro de Preço da LUGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI - EPP, no Processo Administrativo Licitatório n° 0083/2019, PE n° 0068/2019, Registro de Preço, referente ao item 7;

3. Pela execução dos contratos (AFS) 12880, 13002, 12878, 10942, 11561, 12301, 13083, 12003, 12739, 12695, 13044, 11625 e 9922/2020 encaminhados ao fornecedor até a presente data ou apresentação de medidas paliativas para o fiel cumprimento da obrigação.

4. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 02 de abril de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

## PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 4108/2020-E

Publicação Nº 2428523

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo Eletrônico: | 4108/2020 |
| Interessado: | SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| Assunto | Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do item n° 33 |
| Referência | PAL n° 0027/2019, PE n° 0021/2019, Registro de Preço |

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório

O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, que versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro do item 33 referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Em sua solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro realizado pela empresa, (recebido através de e-mail em 24/03/2020) a empresa relata que o presente pedido se refere a elevações do preço de custo do objeto contratual no período entre a data da licitação e a presente data. Diante do exposto e objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, solicita o realinhamento do preço contratado, de acordo com a documentação juntada.

Antes de conceder o reequilíbrio, foi realizada negociação com os fornecedores que compõem o cadastro de reserva para o item em tela, para obter contratação mais vantajosa para Administração, observadas a ordem de classificação, nos termos do artigo 20, da Resolução n. 0011/2017, que dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA e dá outras providências.
Após a negociação, quanto ao item, constata-se que a proposta hora solicitada restou como melhor proposta para os municípios, podendo o órgão gerenciador, alterar as atas de registro de preços conforme tabela abaixo:

| Item | Descrição | Vlr Registrado | % Reequilíbrio Solicitado | Vlr. Reequilíbrio Solicitado | % Reequilíbrio Concedido | Vlr Concedido |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 33 | Caixa coletora para materiais infectantes ..... (CIM8485) | 3,84 | 10% | 4,224 | 10% | 4,224 |

II – Fundamentação

Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, fica evidenciado que houve o desequilíbrio na relação contratual, de acordo com os preceitos adotados pela legislação vigente, bem como as regras estabelecidas no Edital.
Deste modo, uma das características do contrato público é a chamada regra da manutenção do equilíbrio econômico financeiro, que se encontra preconizada na Carta Magna Brasileira segundo a dicção do art. 37, inciso XXI, in verbis:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
I – (...)
XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Este dispositivo busca dar segurança ao particular sobre riscos econômicos que possam ocorrer por conta das oscilações das bases econômicas do contrato, permitindo que o ajuste prossiga ao longo da relação, quando este devidamente comprovado.
Como bem salienta Marçal Justen Filho, quanto ao tema:
"A tutela ao equilíbrio econômico financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria administração. Se os particulares tivessem de arcar com as conseq-ências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer um infortúnio o acréscimo de encargos será arcado pela administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem". (In. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, p.518)

Bem por esta razão é que o mesmo autor acentua:
"O direito à manutenção do equilíbrio econômico financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão do ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendam condicionar a concessão de reajuste de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato". (op cit. p.522)

Fica claro, portanto, que equação financeira do contrato pela sua radicação constitucional independe para manutenção do seu equilíbrio de qualquer previsão legal ou contratual.
Outrossim, ressaltar o estabelecimento prévio de regras procedimentais para recomposição do mencionado equilíbrio, visto que tão somente o caso concreto poderá ditar os caminhos pertinentes ao realinhamento às bases originais.
A afetação financeira do contrato pode se dar por uma gama variada de motivos, sendo impossível de se prever um caminho único para solucionar-se os incidentes de percurso que possam ocorrer.
Com esse raciocínio atingimos facilmente a conclusão de que os chamados mecanismos revisionais não só podem, mas devem ser estabelecidos posteriormente a licitação, sob pena de se perder a perspectiva da exata compreensão da relação causa/efeito, que só poderá ser compreendida em contemporaneidade com o evento que dará margem aplicação da norma.
Existem Autorizações de Fornecimento em aberto dos itens, devendo a interessada cumprir sua obrigação contratual, nos termos da Lei, do Edital e da Ata de Registro de Preços.

III – Conclusão

Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital e da Ata de Registro de Preços, recomendo:

1. Pelo Deferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro, no que tange o item 33;
2. Pela execução dos contratos (AF) 14638/2020 encaminhado ao fornecedor até a presente data ou apresentação de medidas paliativas para o fiel cumprimento da obrigação.

Restou-se examinada a documentação contida no Processo Administrativo Eletrônico em epígrafe.
É o Parecer.

Florianópolis (SC), 30 de março de 2020

[Assinado Eletronicamente]
Luís Felipe Braga Kronbauer
Diretor Jurídico do CINCATARINA
OAB/SC 46.772

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo Eletrônico: | 4108/2020 |
| Interessado: | SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| Assunto | Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do item n° 33 |
| Referência | PAL n° 0027/2019, PE n° 0021/2019, Registro de Preço |

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto a Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro referente ao item 33, do processo administrativo licitatório acima, requerido pela empresa SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Consta parecer jurídico oriundo da Diretoria Jurídica, o qual acato como razões e fundamentos para DECIDIR:

1. Pelo Deferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro, no que tange o item 33, nos valores constantes do parecer jurídico;
2. Pela execução dos contratos (AF) 14638/2020 encaminhado ao fornecedor até a presente data ou apresentação de medidas paliativas para o fiel cumprimento da obrigação.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 02 de abril de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

## PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 4116/2020-E

Publicação Nº 2428476

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo Eletrônico: | 4116/2020-e |
| Interessado: | IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA |
| Assunto | Solicitação de Cancelamento do item 50 |
| Referência | PAL n° 0084/2019, PE n° 0064/2019, Registro de Preço |

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CANCELAMENTO DE ITEM - APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório

O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA, que versa sobre o cancelamento do item 50, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Através da solicitação de cancelamento a empresa, (recebido em 26/03/2020) arguiu que devido ao aumento desproporcional de valor por parte de seu fornecedor e para não gerar ainda mais prejuízos, fica impossibilitado de fornecimento, assim justifica seu pedido.

II – Fundamentação

Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, fica evidenciado que trata - se de caso fortuito ou de força maior, que por ventura irá comprometer o cumprimento do item da ata de registro de preço.
Neste tocante, o amparo legal para subsidiar o cancelamento do registro de preço está previsto no art. 30, da Resolução n° 0011, de 01 de março de 2017, bem como no próprio Edital, in verbis:
20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
[...]
20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.
(grifo nosso)

No entanto, caso haja contratos (Autorizações de fornecimento) já encaminhados ao fornecedor o mesmo deverá ser adimplido, podendo haver para o seu fiel cumprimento medidas paliativas, como a troca de marca que deverá ser precedida de aprovação pelo Órgão

Gerenciador. Entretanto, caso não seja realizado a medida paliativa o fornecedor estará sujeito a imputação de multa compensatória frente ao dano ocasionado, nos termos previstos no Edital que varia de 0,5% a 15% sob o valor do inadimplemento.
Os efeitos do cancelamento de registro de preço não irão retroagir aos contratos (AF) já encaminhados, ou seja, possui efeitos ex nunc (futuro). Existem Autorizações de Fornecimento em aberto, sendo que conforme certificado nos autos a empresa interessada não tem capacidade de atender, descumprindo sua obrigação contratual.
Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução do contrato. A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção ás violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
Deste modo, diante dos fatos e nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:
Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa. Nesse caso existe um dever de sancionar, não havendo, a princípio, margem de discricionariedade, uma vez que não houve justificativa plausível para o atraso, ensejando os termos da Lei Federal 8.666/1993:
Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. (grifo nosso)

Entretanto, cumpre enfatizar que, no exercício do mister sancionatório, a Administração deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
[...]
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; (grifo nosso)

Verificou-se que, houve retardamento da entrega por parte do fornecedor gerando transtornos ao contratante pelo inadimplemento das obrigações assumidas, mesmo sendo alertado através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIM do atraso, imputando as sanções previstas na cláusula sexta da Ata de Registro de Preço:
CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação. (grifo nosso)

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que cause danos ou prejuízo a Administração, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.

III – Conclusão

Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital e da Ata de Registro de Preços, recomendo:
1. O cancelamento do Registro de Preço da IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA, no Processo Administrativo Licitatório n° 0084/2019, PE n° 0069/2019, Registro de Preço, referente ao item 50;
2. Pela execução dos contratos (AF) 14631/2020 encaminhados ao fornecedor até a presente data ou apresentação de medidas paliativas para o fiel cumprimento da obrigação, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no que tange ao item 50.
3. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
Restou-se examinada a documentação contida no Processo Administrativo Eletrônico em epígrafe.

É o Parecer.

Florianópolis (SC), 30 de março de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
Luís Felipe Braga Kronbauer
Diretor Jurídico do CINCATARINA
OAB/SC 46.772

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo Eletrônico: | 4116/2020-e |
| Interessado: | IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA |
| Assunto | Solicitação de Cancelamento do item 50 |
| Referência | PAL n° 0084/2019, PE n° 0064/2019, Registro de Preço |

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto o cancelamento de registro de preço do item 50, referente ao processo administrativo acima, requerido pela empresa IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA.
A Diretoria Jurídica manifestou-se pelo cancelamento do Registro de do item 50, convocação das empresas que compõem cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação, para fornecimento do Item.
Consta parecer jurídico oriundo Diretoria Jurídica, manifestando favoravelmente a concessão do pedido, o qual acato como razões e fundamentos, passo a DECIDIR:

1. O cancelamento do Registro de Preço da IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA, no Processo Administrativo Licitatório n° 0084/2019, PE n° 0069/2019, Registro de Preço, referente ao item 50;
2. Pela execução dos contratos (AF) 14631/2020 encaminhados ao fornecedor até a presente data ou apresentação de medidas paliativas para o fiel cumprimento da obrigação, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no que tange ao item 50.
3. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5(cinco) dias úteis para recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, que será aceito exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão.
Cumpra-se.
Florianópolis (SC), 02 de abril de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

## PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 4124/2020-E

Publicação Nº 2428482

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo Eletrônico: | 4124/2020-e |
| Interessado: | CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA. |
| Assunto | Solicitação de Cancelamento do item 12 |
| Referência | PAL n° 0017/2019, PE n° 0013/2019, Registro de Preço |

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CANCELAMENTO DE ITEM - APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório

O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA, que versa sobre o cancelamento do item 12, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Através da solicitação de cancelamento a empresa, (recebido em 26/03/2020) arguiu que devido a falta de previsão concreta de seus fornecedores e diante da informação por parte dos laboratórios fabricantes (parceiros) de previsão do item para meados de maio/2020, fica impossibilitada de fornecimento, assim justifica seu pedido. Quanto as autorizações em aberto, confirmado a capacidade de fornecimento com Sr. Douglas em 26/03/2020 às 14:06hrs pelo telefone (54) 3523-2700.

II – Fundamentação

Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, fica evidenciado que trata - se de caso fortuito ou de força maior, que por ventura irá comprometer o cumprimento do item da ata de registro de preço.
Neste tocante, o amparo legal para subsidiar o cancelamento do registro de preço está previsto no art. 30, da Resolução n° 0011, de 01 de março de 2017, bem como no próprio Edital, in verbis:
20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
[...]

20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.
(grifo nosso)

No entanto, caso haja contratos (Autorizações de fornecimento) já encaminhados ao fornecedor o mesmo deverá ser adimplido, podendo haver para o seu fiel cumprimento medidas paliativas, como a troca de marca que deverá ser precedida de aprovação pelo Órgão Gerenciador. Entretanto, caso não seja realizado a medida paliativa o fornecedor estará sujeito a imputação de multa compensatória frente ao dano ocasionado, nos termos previstos no Edital que varia de 0,5% a 15% sob o valor do inadimplemento.
Os efeitos do cancelamento de registro de preço não irão retroagir aos contratos (AF) já encaminhados, ou seja, possui efeitos ex nunc (futuro). Existem Autorizações de Fornecimento em aberto, sendo que conforme certificado nos autos a empresa interessada não tem capacidade de atender, descumprindo sua obrigação contratual.
Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução do contrato. A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção ás violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
Deste modo, diante dos fatos e nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:
Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa. Nesse caso existe um dever de sancionar, não havendo, a princípio, margem de discricionariedade, uma vez que não houve justificativa plausível para o atraso, ensejando os termos da Lei Federal 8.666/1993:
Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. (grifo nosso)

Entretanto, cumpre enfatizar que, no exercício do mister sancionatório, a Administração deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
[...]
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; (grifo nosso)

Verificou-se que, houve retardamento da entrega por parte do fornecedor gerando transtornos ao contratante pelo inadimplemento das obrigações assumidas, mesmo sendo alertado através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIM do atraso, imputando as sanções previstas na cláusula sexta da Ata de Registro de Preço:
CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação. (grifo nosso)

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que cause danos ou prejuízo a Administração, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.

III – Conclusão

Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital e da Ata de Registro de Preços, recomendo:
1. O cancelamento do Registro de Preço da CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA, no Processo Administrativo Licitatório n° 0017/2019, PE n° 0013/2019, Registro de Preço, referente ao item 12;
2. Pela execução dos contratos (AF) 10447, 15259, 14862, 15291, 14514, 14265, 15604, 14807, 15318, 14968, 14825, 14613, 12453, 15387, 15005, 15049, 13726, 15546 e 14424/2020 encaminhados ao fornecedor até a presente data ou apresentação de medidas paliativas para o fiel cumprimento da obrigação, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no que tange ao item 12.
3. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
Restou-se examinada a documentação contida no Processo Administrativo Eletrônico em epígrafe.

É o Parecer.

Florianópolis (SC), 30 de março de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
Luís Felipe Braga Kronbauer
Diretor Jurídico do CINCATARINA
OAB/SC 46.772

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo Eletrônico: | 4124/2020-e |
| Interessado: | CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA |
| Assunto | Solicitação de Cancelamento do item 12 |
| Referência | PAL n° 0017/2019, PE n° 0013/2019, Registro de Preço |

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto o cancelamento de registro de preço do item 12, referente ao processo administrativo acima, requerido pela empresa CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.
A Diretoria Jurídica manifestou-se pelo cancelamento do Registro de do item 12, convocação das empresas que compõem cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação, para fornecimento do Item.
Consta parecer jurídico oriundo Diretoria Jurídica, manifestando favoravelmente a concessão do pedido, o qual acato como razões e fundamentos, passo a DECIDIR:

1. O cancelamento do Registro de Preço da CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA, no Processo Administrativo Licitatório n° 0017/2019, PE n° 0013/2019, Registro de Preço, referente ao item 12;
2. Pela execução dos contratos (AF) 10447, 15259, 14862, 15291, 14514, 14265, 15604, 14807, 15318, 14968, 14825, 14613, 12453, 15387, 15005, 15049, 13726, 15546 e 14424/2020 encaminhados ao fornecedor até a presente data ou apresentação de medidas paliativas para o fiel cumprimento da obrigação, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no que tange ao item 12.
3. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão.
Cumpra-se.
Florianópolis (SC), 02 de abril de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

## PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 4132/2020-E

Publicação Nº 2428489

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo Eletrônico: | 4132/2020-e |
| Interessado: | CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA. |
| Assunto | Solicitação de Cancelamento do item 346 |
| Referência | PAL n° 0027/2019, PE n° 0021/2019, Registro de Preço |

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CANCELAMENTO DE ITEM - APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório

O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA, que versa sobre o cancelamento do item 12, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Através da solicitação de cancelamento a empresa, (recebido em 26/03/2020) arguiu que devido a não possuir em seus estoque e na busca do mesmo no mercado que se tornou frustrada, diante da informação de seus fornecedor que não estão mais comercializando diante da pandemia do COVID-19, fica impossibilitada de fornecimento, assim justifica seu pedido. Quanto as autorizações em aberto, confirmado a NÃO capacidade de fornecimento com Sr. Douglas em 26/03/2020 às 14:06hrs pelo telefone (54) 3523-2700.

II – Fundamentação

Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, fica evidenciado que trata - se de caso fortuito ou de força maior, que por ventura irá comprometer o cumprimento do item da ata de registro de preço.
Neste tocante, o amparo legal para subsidiar o cancelamento do registro de preço está previsto no art. 30, da Resolução n° 0011, de 01 de março de 2017, bem como no próprio Edital, in verbis:
20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

[...]
20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.
(grifo nosso)

No entanto, caso haja contratos (Autorizações de fornecimento) já encaminhados ao fornecedor o mesmo deverá ser adimplido, podendo haver para o seu fiel cumprimento medidas paliativas, como a troca de marca que deverá ser precedida de aprovação pelo Órgão Gerenciador. Entretanto, caso não seja realizado a medida paliativa o fornecedor estará sujeito a imputação de multa compensatória frente ao dano ocasionado, nos termos previstos no Edital que varia de 0,5% a 15% sob o valor do inadimplemento.
Os efeitos do cancelamento de registro de preço não irão retroagir aos contratos (AF) já encaminhados, ou seja, possui efeitos ex nunc (futuro). Existem Autorizações de Fornecimento em aberto, sendo que conforme certificado nos autos a empresa interessada não tem capacidade de atender, descumprindo sua obrigação contratual.
Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução do contrato. A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção ás violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
Deste modo, diante dos fatos e nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:
Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa. Nesse caso existe um dever de sancionar, não havendo, a princípio, margem de discricionariedade, uma vez que não houve justificativa plausível para o atraso, ensejando os termos da Lei Federal 8.666/1993:
Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. (grifo nosso)

Entretanto, cumpre enfatizar que, no exercício do mister sancionatório, a Administração deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
[...]
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; (grifo nosso)

Verificou-se que, houve retardamento da entrega por parte do fornecedor gerando transtornos ao contratante pelo inadimplemento das obrigações assumidas, mesmo sendo alertado através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIM do atraso, imputando as sanções previstas na cláusula sexta da Ata de Registro de Preço:
CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação. (grifo nosso)

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que cause danos ou prejuízo a Administração, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.

III – Conclusão

Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital e da Ata de Registro de Preços, recomendo:
1. O cancelamento do Registro de Preço da CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA, no Processo Administrativo Licitatório n° 0027/2019, PE n° 0021/2019, Registro de Preço, referente ao item 346;
2. Pela rescisão da AF 11480/2020, no que tange aos quantitativos do item n° 346;
I. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 307,58 (trezentos e sete reais e cinquenta e oito centavos), relativo a 3,5% (três e meio) por inexecução da Autorização de Fornecimento transcorrido o prazo de entrega de 7 (sete) dias sem a efetivação total da entrega do item n° 346, calculada sobre o valor inadimplido da Autorização de Fornecimento n° 11480/2020, que é de R$ 8.788,00(oito mil, setecentos e oitenta e oito reais).
II. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo eletrônico ao Município de Campos Novos. Para a emissão do boleto referente a multa pecuniária descrita no inciso anterior.
3. Pela rescisão das AFs 13354, 15795, 14073, 16042, 15328 e 13542/2020 no que tange ao saldo quantitativo do item n° 346, com aplicação de penalidade de ADVERTÊNCIA, devido a autorização de fornecimento não vencida, mas presente a obrigação contratual.

4. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
Restou-se examinada a documentação contida no Processo Administrativo Eletrônico em epígrafe.

É o Parecer.

Florianópolis (SC), 30 de março de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
Luís Felipe Braga Kronbauer
Diretor Jurídico do CINCATARINA
OAB/SC 46.772

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo Eletrônico: | 4132/2020-e |
| Interessado: | CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA |
| Assunto | Solicitação de Cancelamento do item 346 |
| Referência | PAL n° 0027/2019, PE n° 0021/2019, Registro de Preço |

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto o cancelamento de registro de preço do item 346, referente ao processo administrativo acima, requerido pela empresa CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.
A Diretoria Jurídica manifestou-se pelo cancelamento do Registro de do item 346, convocação das empresas que compõem cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação, para fornecimento do Item.
Consta parecer jurídico oriundo Diretoria Jurídica, manifestando favoravelmente a concessão do pedido, o qual acato como razões e fundamentos, passo a DECIDIR:

1. O cancelamento do Registro de Preço da CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA, no Processo Administrativo Licitatório n° 0027/2019, PE n° 0021/2019, Registro de Preço, referente ao item 346;
2. Pela rescisão da AF 11480/2020, no que tange aos quantitativos do item n° 346;
I. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 307,58 (trezentos e sete reais e cinquenta e oito centavos), relativo a 3,5% (três e meio) por inexecução da Autorização de Fornecimento transcorrido o prazo de entrega de 7 (sete) dias sem a efetivação total da entrega do item n° 346, calculada sobre o valor inadimplido da Autorização de Fornecimento n° 11480/2020, que é de R$ 8.788,00(oito mil, setecentos e oitenta e oito reais).
II. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo eletrônico ao Município de Campos Novos. Para a emissão do boleto referente a multa pecuniária descrita no inciso anterior.
3. Pela rescisão das AFs 13354, 15795, 14073, 16042, 15328 e 13542/2020 no que tange ao saldo quantitativo do item n° 346, com aplicação de penalidade de ADVERTÊNCIA, devido a autorização de fornecimento não vencida, mas presente a obrigação contratual.
4. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, que será aceito exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.
Cumpra-se.
Florianópolis (SC), 02 de abril de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

## PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 4175/2020-E

Publicação Nº 2428561

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo Eletrônico: | 4175/2020-e |
| Interessado: | S&R DISTRIBUIDORA LTDA |
| Assunto | Solicitação de Cancelamento do item 8 |
| Referência | PAL n° 0029/2019, PE n° 0022/2019, Registro de Preço |

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CANCELAMENTO DE ITEM

- APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório

O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa S&R DISTRIBUIDORA LTDA, que versa sobre o cancelamento do item nº 8, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Através da solicitação de cancelamento a empresa, (recebido em 26/03/2020) arguiu que devido a não possuir em seu estoque e na busca do mesmo no mercado verificou-se a descontinuação por parte do laboratório fabricante, a busca por outro fabricante ficou frustrada, ficando impossibilitada de fornecimento, assim justifica seu pedido.
II – Fundamentação

Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, fica evidenciado que trata - se de caso fortuito ou de força maior, que por ventura irá comprometer o cumprimento do item da ata de registro de preço.
Neste tocante, o amparo legal para subsidiar o cancelamento do registro de preço está previsto no art. 30, da Resolução n° 0011, de 01 de março de 2017, bem como no próprio Edital, in verbis:
20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
[...]
20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.
(grifo nosso)

No entanto, caso haja contratos (Autorizações de fornecimento) já encaminhados ao fornecedor o mesmo deverá ser adimplido, podendo haver para o seu fiel cumprimento medidas paliativas, como a troca de marca que deverá ser precedida de aprovação pelo Órgão Gerenciador. Entretanto, caso não seja realizado a medida paliativa o fornecedor estará sujeito a imputação de multa compensatória frente ao dano ocasionado, nos termos previstos no Edital que varia de 0,5% a 15% sob o valor do inadimplemento.
Os efeitos do cancelamento de registro de preço não irão retroagir aos contratos (AF) já encaminhados, ou seja, possui efeitos ex nunc (futuro). Existem Autorizações de Fornecimento em aberto, sendo que conforme certificado nos autos a empresa interessada não tem capacidade de atender, descumprindo sua obrigação contratual.
Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução do contrato. A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção ás violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
Deste modo, diante dos fatos e nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:
Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa. Nesse caso existe um dever de sancionar, não havendo, a princípio, margem de discricionariedade, uma vez que não houve justificativa plausível para o atraso, ensejando os termos da Lei Federal 8.666/1993:
Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. (grifo nosso)

Entretanto, cumpre enfatizar que, no exercício do mister sancionatório, a Administração deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
[...]
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; (grifo nosso)

Verificou-se que, houve retardamento da entrega por parte do fornecedor gerando transtornos ao contratante pelo inadimplemento das obrigações assumidas, mesmo sendo alertado através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIM do atraso, imputando as sanções previstas na cláusula sexta da Ata de Registro de Preço:
CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação. (grifo nosso)

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que cause danos ou prejuízo a Administração, impõe sanção mais elevada a ser aplicada,

portanto deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.

III – Conclusão
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital e da Ata de Registro de Preços, recomendo:
1. O cancelamento do Registro de Preço da S&R DISTRIBUIDORA LTDA, no Processo Administrativo Licitatório n° 0029/2019, PE n° 0022/2019, Registro de Preço, referente ao item nº 8;
2. Pela rescisão da AF 10091/2020, no que tange aos quantitativos do item n° 8;
I. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 45,33 (quarenta e cinco reais e trinta e três centavos), relativo a 6,5% (seis e meio por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento transcorrido o prazo de entrega de 13 (treze) dias sem a efetivação total da entrega do item n° 8, calculada sobre o valor inadimplido da Autorização de Fornecimento n° 10091/2020, que é de R$ 697,31 (seiscentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos).
II. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo eletrônico ao Município de Faxinal dos Guedes. Para a emissão do boleto referente a multa pecuniária descrita no inciso anterior.
3. Pela rescisão das AF 15781/2020 no que tange ao saldo quantitativo do item n° 8, com aplicação de penalidade de ADVERTÊNCIA, devido a autorização de fornecimento não vencida, mas presente a obrigação contratual.
4. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
Restou-se examinada a documentação contida no Processo Administrativo Eletrônico em epígrafe.
É o Parecer.
Florianópolis (SC), 30 de março de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
Luís Felipe Braga Kronbauer
Diretor Jurídico do CINCATARINA
OAB/SC 46.772

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo Eletrônico: | 4175/2020-e |
| Interessado: | S&R DISTRIBUIDORA LTDA |
| Assunto | Solicitação de Cancelamento do item 8 |
| Referência | PAL n° 0029/2019, PE n° 0022/2019, Registro de Preço |

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto o cancelamento de registro de preço do item nº 8, referente ao processo administrativo acima, requerido pela empresa S&R DISTRIBUIDORA LTDA.
A Diretoria Jurídica manifestou-se pelo cancelamento do Registro de do item nº 8, convocação das empresas que compõem cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação, para fornecimento do item.
Consta parecer jurídico oriundo Diretoria Jurídica, manifestando favoravelmente a concessão do pedido, o qual acato como razões e fundamentos, passo a DECIDIR:

1. O cancelamento do Registro de Preço da S&R DISTRIBUIDORA LTDA, no Processo Administrativo Licitatório n° 0029/2019, PE n° 0022/2019, Registro de Preço, referente ao item nº 8;
2. Pela rescisão da AF 10091/2020, no que tange aos quantitativos do item n° 8;
I. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 45,33 (quarenta e cinco reais e trinta e três centavos), relativo a 6,5% (seis e meio por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento transcorrido o prazo de entrega de 13 (treze) dias sem a efetivação total da entrega do item n° 8, calculada sobre o valor inadimplido da Autorização de Fornecimento n° 10091/2020, que é de R$ 697,31(seiscentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos).
II. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo eletrônico ao Município de Faxinal dos Guedes. Para a emissão do boleto referente a multa pecuniária descrita no inciso anterior.
3. Pela rescisão das AF 15781/2020 no que tange ao saldo quantitativo do item n° 8, com aplicação de penalidade de ADVERTÊNCIA, devido a autorização de fornecimento não vencida, mas presente a obrigação contratual.
4. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5(cinco) dias úteis para recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, que será aceito exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão.
Cumpra-se.
Florianópolis (SC), 02 de abril de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

# CIS/AMVI

## 01.2020 - EDITAL - CISAMVI - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 2428430

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2020

Estabelece normas para seleção em regime de contratação temporária para o emprego público de medico regulador / auditor em atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ (CISAMVI), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público, por meio da Comissão Especial, instituída pela Resolução nº 397, de 1º de abril de 2020, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, nos termos dos artigos 40, IV e 41 do Contrato de Consórcio Público, especialmente para manutenção do contrato de serviço nº 001/2020, para contratação imediata e formação de cadastro de reserva.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1.1 O processo de seleção de candidatos para contratação e cadastro de reserva para o cargo de Médico Auditor em regime de contratação temporária, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, em especial à regulação clínica dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, dos municípios consorciados de Botuverá, Doutor Pedrinho, Guabiruba, Rio dos Cedros e Rodeio, com as seguintes atribuições diárias:
1.1.1 Auxiliar na construção e aplicação dos protocolos de regulação; • Realizar solicitações de procedimentos em casos específicos quando não permitido para operadores solicitantes; • Realizar análise de solicitações de procedimentos regulados pendentes, autorizando, negando ou devolvendo; • Preencher sempre os campos de justificativa das ações realizadas; • Excluir solicitações já autorizadas quando houver coerência e justificar a exclusão; • Atuar sobre a demanda que requer autorização prévia, por meio de AIH e APAC; • Verificar as evidências clínicas das solicitações e o cumprimento dos protocolos de regulação, por meio da análise de laudo médico; • Autorizar ou não a realização do procedimento; • Definir a alocação da vaga e dos recursos necessários para o atendimento; • Avaliar as solicitações de alteração de procedimentos já autorizados e a solicitação de procedimentos especiais, além de orientar e avaliar o preenchimento dos laudos médicos.
1.1.2 Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, classificação, chamada e contratação para o emprego público especificado no Item 1.1, em regime de contratação temporária, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI.
1.1.3 Caberá à Comissão Especial, a elaboração de edital, publicação e seleção de que trata o presente Edital.
1.2 O cronograma das etapas de Inscrição, classificação e chamada do processo de seleção será regulamentado por este edital, bem como sua divulgação, será:

| Nº | ETAPAS | PERÍODOS | HORÁRIOS |
|---|---|---|---|
| 01 | INSCRIÇÕES | 04/04/2020 à 14/04/2020 | Através do e-mail faturamente@cisamvi.sc.gov.br |
| 02 | CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR | 17/04/2020 | Publicada no Diário Oficial dos Municípios de SC – DOM/SC – www.diariomunicipal.sc.gov.br |
| 03 | RECURSOS | 20/04/2020 e 21/04/2020 | Através do e-mail faturamente@cisamvi.sc.gov.br |
| 04 | CLASSIFICAÇÃO FINAL | 22/04/2020 | Publicada no Diário Oficial dos Municípios de SC – DOM/SC – www.diariomunicipal.sc.gov.br |
| 05 | CHAMADA | A lista de convocados será publicada no Diário Oficial dos Municípios de SC – DOM/SC – www.diariomunicipal.sc.gov.br | |

2 DO EMPREGOS PÚBLICOS/FUNÇÕES
2.1 O emprego público e pré-requisitos, objetos deste Processo Seletivo Simplificado, estão descritos no Anexo I deste Edital.

3 DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO
3.1 A remuneração e carga horária do pessoal em caráter temporário será conforme estabelecido para os cargos permanentes, previsto no Contrato de Consórcio Público do CISAMVI:

| NÍVEL SUPERIOR | | | |
|---|---|---|---|
| Denominação | Carga horária semanal | Salário | Vagas |
| Médico Regulador / Auditor | 20 horas semanais | R$ 7.576,96 | 01 (uma) vaga + cadastro reserva |

3.2 O contrato temporário decorrente do presente edital não poderá exceder o prazo de 02 (dois) anos, conforme artigos 40 e 41 do Contrato de Consórcio Público do CISAMVI.

4 DAS VAGAS
4.1 A contratação temporária será admitida em atendimento às necessidades de excepcional interesse do Consórcio Intermunicipal de

Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, em especial atenção à continuidade do contrato de serviço nº 001/2020 de regulação clínica dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, dos municípios consorciados de Botuverá, Doutor Pedrinho, Guabiruba, Rio dos Cedros e Rodeio.
4.2 O desempenho das atribuições do emprego público de Médico Regulador / Auditor, se dará junto a Central de Regulação de Blumenau - SC, situada à Rua dois de setembro, 1212, bairro Itoupava Norte, Blumenau - SC.

5 DA INSCRIÇÃO
5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente através do envio de toda a documentação digitalizada para o e-mail faturamento@cisamvi.sc.gov.br.
5.1.2 Ao inscrever-se o candidato deverá enviar à Comissão Especial, a partir da ficha de inscrição do anexo IV, os seguintes documentos:
5.1.2.1 Documento de identidade ou documento equivalente.
5.1.2.2 Diploma e/ou declaração de conclusão da formação exigida.
5.1.2.3 Registro no Conselho de Classe.
5.1.2.4 Carteira Nacional de Habilitação categoria "b".
5.1.3 Documentos Opcionais:
5.1.3.1 Certificados dos cursos de Doutorado, Mestrado, Pós-Graduação, Especialização e outros que julgar necessários;
5.1.3.2 Declaração de Tempo de Serviço, Certidão de Tempo de Serviço ou da carteira de trabalho, na função pleiteada;
5.1.3.3 As Declarações de Tempo de Serviço ou Certidão de Tempo de Serviço em órgãos Públicos, só serão aceitas se expedidas pelo Setor de Recursos Humanos do órgão emitente;
5.1.3.4 No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem baixa, sem data de saída) o candidato deverá informar por meio de declaração à data do término ou a continuidade do contrato.
5.1.3.5 Para efeitos de pontuação, o candidato que não apresentar a Declaração mencionada no item 5.1.3.4, não será contado o tempo de serviço.
5.2 O candidato deverá preencher os requisitos para inscrição constantes no Anexo I deste Edital.
5.3 Para a avaliação da EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios:
5.3.1 Para exercício da atividade em empresa/instituição privada, deverá ser apresentado carteira de trabalho e previdência social, devidamente assinada no cargo pleiteado, ou declaração do empregador com o período (início e fim), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego.
5.3.2 Para exercício de atividade em instituição pública, deverá ser apresentado declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (início e fim, ou até a data da expedição da declaração) e o cargo exercido.
5.3.3 Para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho, contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes e declaração do contratante que informe o período (início e fim), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades.
5.4 Sob hipótese alguma serão aceitas declarações ou certidões de tempo de serviço expedidas por postos de saúde, coordenações de unidades hospitalares, coordenação de unidades escolares ou qualquer outro não especificado neste item.
5.5 Não será computada como EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos.
5.6 Para comprovação do exercício de atividade profissional, não será considerada sobreposição de tempo.
5.7 Somente serão validadas as comprovações de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço.
5.8 No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem baixa, sem data de saída), o candidato deverá informar por meio de declaração à data do término ou a continuidade do contrato.
5.9 O tempo de serviço trabalhado em paralelo não será contado em dobro.
5.10 Considerar-se-á data limite 14/04/2020, para os documentos comprobatórios de tempo de serviço.
5.11 O membro da comissão responsável pelo recebimento da documentação através do e-mail faturamento@cisamvi.sc.gov.br, enviará resposta confirmando o recebimento da documentação.
5.12 Não serão aceitos e-mails complementares. O candidato deverá enviar e-mail único contendo toda a documentação pertinente à inscrição, sob pena de desclassificação.
5.13 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.
5.14 A Comissão Especial não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.
5.15 São requisitos para a inscrição:
5.15.1 Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
5.15.2 Ter, na data de inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
5.15.3 Ser eleitor, estar quite com a Justiça Eleitoral;
5.15.4 Estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
5.15.5 Possuir requisitos exigidos para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
5.15.6 Não enquadrar-se nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional, que trata do acúmulo ilegal de cargo público.
5.15.7 Não ter sido desligado da Administração Pública por falta disciplinar;
5.15.8 Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;
5.15.9 Estar quite no serviço militar, no caso do sexo masculino.

6 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
6.1 O processo seletivo será realizado em ETAPA ÚNICA – Tempo de Serviço e Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.
6.2 O processo de seleção do candidato para contratação imediata e cadastro de reserva abrangerá os seguintes itens:
6.2.1 Tempo de Serviço.
6.2.2 Títulos.
6.2.3 Formação Compatível com o exercício do cargo.
6.3 Para os candidatos ao emprego público do presente edital, seguem os critérios de pontuação referente ao tempo de serviço e títulos:

| TEMPO DE SERVIÇO | PESO/MÊS |
|---|---|

| | |
|---|---|
| a – Na função pleiteada em Instituições Públicas e Privadas até o limite de 60 (sessenta) meses | 0,5 Ponto por mês trabalhado. |

| TÍTULOS | VALOR ATRIBUÍDO |
|---|---|
| a – Especialização a título de Pós Graduação na área de auditoria, controle, avaliação ou regulação. | 5 pontos |
| b – Especialização a título de Mestrado na área de auditoria, controle, avaliação ou regulação. | 7 Pontos |
| c – Especialização a título de Doutorado na área de auditoria, controle, avaliação ou regulação. | 10 Pontos |
| d – Cursos avulsos sobre auditoria, controle, avaliação ou regulação de 20 a 59 horas, no período de 01/01/2012 até a presente data. | 2 Pontos |
| e – Cursos avulsos sobre auditoria, controle, avaliação ou regulação de acima de 60 horas acima, período de 01/01/2012 até a presente data. | 3 Pontos |

6.4 Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.
6.5 Para efeito de classificação, a pontuação referente à títulos considerar-se-á somente 10 (dez) certificados, incluindo graduação e cursos avulsos, na área pleiteada.
6.6 Em caso de cursos realizados no exterior será exigida a revalidação dos documentos pelo órgão competente, conforme dispõe o art. 48 § 2º e §3º da Lei 9394/96.
6.7 Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.
6.8 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:
6.8.1 Maior número de pontos no item títulos apresentados.
6.8.2 Maior tempo de experiência profissional.
6.8.3 Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
6.9 A classificação dos candidatos será divulgada no Diário Oficial dos Municípios de SC (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br).

7 DOS RECURSOS
7.1 Os recursos para a revisão de pontos obtidos na classificação poderão ser solicitados pelos candidatos, através no e-mail faturamento@cisamvi.sc.gov.br.
7.2 Os recursos serão analisados, sendo a decisão final da Comissão, irrecorrível na instância administrativa.

8 DA CHAMADA
8.1 A chamada do(a) candidato(a) se dará através do e-mail constante na ficha de inscrição. O(A) candidato(a) deverá apresentar-se na sede do CISAMVI no prazo de 2 (dois) dias úteis após a chamada.
8.2 O não comparecimento do(a) candidato(a) após a convocação, conforme a classificação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, será considerado desistente em relação à função pleiteada.
8.3 O(A) candidato(a) que desistir de assumir a vaga para qual foi convocado, deverá preencher e assinar o Termo de Desistência de Cargo Público – Anexo III.

9 FORMALIZAÇÕES DO CONTRATO (Anexo VI)
9.1 Para efeito de formalização do contrato, fica OBRIGATÓRIA a apresentação de cópia legível dos seguintes documentos:
9.1.1 Uma (01) Foto 3X4 recente.
9.1.2 Cópia do comprovante de residência (acompanhado do original).
9.1.3 Cópia da Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação que esteja dentro do prazo de validade (acompanhado do original).
9.1.4 Cópia do CPF (acompanhado do original).
9.1.5 Cópia da CTPS (acompanhado do original).
9.1.6 Cópia da certidão de nascimento ou casamento (acompanhado do original).
9.1.7 Cópia de certidão de nascimento de filhos menor de 14 (quatorze) anos – se possuir - (acompanhado do original).
9.1.8 Cópia do Título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral; (acompanhado do original).
9.1.9 Cópia do certificado de reservista ou documento equivalente, sendo do sexo masculino (acompanhado do original).
9.1.10 Cópia do documento de inscrição no PIS/PASEP, se houver (acompanhado do original).
9.1.11 Declaração de acumulação ou não de cargos em funções públicas.
9.1.12 Declaração de Bens.
9.1.13 Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo (acompanhado do original).
9.1.14 Antecedentes criminais.
9.2 Na hipótese da não apresentação da documentação prevista no item anterior para fins de formalização do contrato, o candidato classificado será automaticamente ELIMINADO.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
11.1 O ato de contratação temporária para o exercício da função pública dos empregos públicos conforme, é de competência da Diretoria

do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, atendidas as disposições contidas no Estatuto do CISAMVI, na legislação pertinente e demais normas contidas neste edital.
11.2 Este processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.
11.3 Por necessidade ou conveniência do consórcio, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência.
11.4 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pelo CISAMVI.
11.5 O acompanhamento e a avaliação dos candidatos serão de responsabilidade do CISAMVI.
11.6 A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com o CISAMVI, respeitada a legislação vigente.
11.7 O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

11.8 A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a necessidade, na medida em que se fizer necessária a reposição decorrente de afastamento temporário do ocupante do cargo para tratamento de saúde, rescisão ou extinção dos contratos em vigor ocorrida durante prazo de validade do presente Edital.
11.9 O presente Edital poderá ser aditado.
11.10 Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, envio de correspondências, autenticação de documentos bem como aquelas relativas à apresentação para contratação correrão às expensas do próprio candidato.
11.11 De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Blumenau – SC, foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.
11.12 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.
11.13 Os casos omissos neste Edital serão decididos e definidos pela Comissão Especial.

Blumenau – SC, 02 de abril de 2020.

Marcos da Rocha
Presidente da Comissão Especial

ANEXO I
EDITAL Nº 001 / 2020
REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

| |
|---|
| Cargo: MÉDICO REGULADOR / AUDITOR |
| Descrição Sumária da Atividade:<br>Realizar o controle, avaliação e auditoria e executar a revisão técnica das faturas dos prestadores de serviços médicos públicos, privados e/ou conveniados ao SUS; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CISAMVI, o profissional assumirá as funções primárias de: Auxiliar na construção e aplicação dos protocolos de regulação; • Realizar solicitações de procedimentos em casos específicos quando não permitido para operadores solicitantes; • Realizar análise de solicitações de procedimentos regulados pendentes, autorizando, negando ou devolvendo; • Preencher sempre os campos de justificativa das ações realizadas; • Excluir solicitações já autorizadas quando houver coerência e justificar a exclusão; • Atuar sobre a demanda que requer autorização prévia, por meio de AIH e APAC; • Verificar as evidências clínicas das solicitações e o cumprimento dos protocolos de regulação, por meio da análise de laudo médico; • Autorizar ou não a realização do procedimento; • Definir a alocação da vaga e dos recursos necessários para o atendimento; • Avaliar as solicitações de alteração de procedimentos já autorizados e a solicitação de procedimentos especiais, além de orientar e avaliar o preenchimento dos laudos médicos. |
| REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior em Medicina; Habilitação através de curso de formação específico de Regulação Médica, reconhecido pelo Ministério da Saúde e/ou experiência mínima de 02 (dois) anos comprovada de execução de regulação médica em órgãos públicos municipais, estaduais ou federais; Inscrição e registro junto ao CREMESC; Carteira Nacional de Habilitação categoria "b". |
| Salário: R$ 7.576,96 |
| Carga horária: 20h semanais |

ANEXO II (PREENCHIDO PELO CANDIDATO, SE FOR O CASO)
EDITAL Nº 001/2020
FORMULÁRIO PARA RECURSO

RECURSO À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO-EDITAL Nº 001/2020

Nome do (a) candidato (a)

Nº Do Protocolo
Telefone ( )
Emprego Público Pleiteado

Nº de Ordem da Classificação
E-mail
Justificativa (escrever a razão pela qual está recorrendo, de forma resumida e objetiva e digitada):

Blumenau – SC, XX de XXXX de 2020

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO III (PREENCHIDO PELO CANDIDATO, SE FOR O CASO)
EDITAL Nº 001/2020
TERMO DE DESISTENCIA DE EMPREGO PUBLICO

Eu, XXX, portador (a) do CPF nº. XX, Residente à Rua: XXX, nº. XX, Bairro XXX, Cidade XXX, Estado XXX, DECLARO para os devidos fins, que convocado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, a tomar posse do cargo de Médico Regulador / Auditor, sob Classificação nº. XX do Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2020, vem manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo, renunciando a qualquer Direito inerente ao referido processo.

Blumenau/SC, XX de XXX de 2020.

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO IV (PREENCHIDO PELO CANDIDATO)
EDITAL Nº 001/2020
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:
Telefone:
E-mail:

IDENTIDADE Nº.
CPF Nº
NASCIMENTO
NATURALIDADE
ENDEREÇO

DECLARO QUE:
( ) Não possuo deficiência
( ) Possuo deficiência, Especificar:
( ) Possuo cargo público ativo, Especificar:
( ) Possuo cargo público inativo, Especificar:

Incluí no envelope folhas enumeradas.

Data:

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

ANEXO V (SERÁ PREENCHIDO PELA COMISSÃO)
EDITAL Nº 001/2020
FUNÇÃO PLEITEADA - NÍVEL SUPERIOR

NOME DO CANDIDATO:

| CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS | | | |
|---|---|---|---|
| I-TEMPO DE SERVIÇO | VALOR/MÊS | TEMPO/MESES | PONTOS |
| a – Na Função pleiteada em Instituições Públicas e Privadas até o limite de 60 (sessenta) meses | 0,5 Ponto por mês Trabalhado. | | |
| SUBTOTAL | | | |
| II- TÍTULOS | VALOR ATRIBUIDO | DOCUMENTO APRESENTADO | PONTOS |

| | | | |
|---|---|---|---|
| a – Especialização a titulo de Pós Graduação na área de auditoria, controle, avaliação ou regulação. | 5 pontos | | |
| b – Especialização a titulo de Mestrado na área de auditoria, controle, avaliação ou regulação. | 7 Pontos | | |
| c – Especialização a titulo de Doutorado na área de auditoria, controle, avaliação ou regulação. | 10 Pontos | | |
| d – Cursos avulsos sobre auditoria, controle, avaliação ou regulação de 20 a 59 horas, no período de 01/01/2012 até a presente data. | 2 Pontos | | |
| e – Cursos avulsos sobre auditoria, controle, avaliação ou regulação de acima de 60 horas acima, período de 01/01/2012 até a presente data. | 3 Pontos | | |
| SUBTOTAL | | | |
| TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULOS - TOTAL | | | |

ANEXO VI (SERÁ PREENCHIDO PELA COMISSÃO)
EDITAL Nº 001/2020
MINUTA CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE:
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. Carlos Cesar da Silva, inscrito no CPF sob o nº 312.767.419-87,

CONTRATADO(A):
CPF nº: XX
RG nº XX

OBJETO:
Atender às necessidades de excepcional interesse do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, em especial atenção à continuidade do serviço público e o Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2020.

PRAZO:
Início:
Término:

REGIME JURÍDICO:
Celetista, previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, artigos 40 e 41 do Contrato de Consórcio Público do CISAMVI e do Regimento Interno do CISAMVI

REMUNERAÇÃO:
R$ 7.576,96

CARGO E ATRIBUIÇÕES:
Cargo: Médico Regulador / Auditor
Atribuições: Realizar o controle, avaliação e auditoria e executar a revisão técnica das faturas dos prestadores de serviços médicos públicos, privados e/ou conveniados ao SUS; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CISAMVI, o profissional assumirá as funções primárias de: Auxiliar na construção e aplicação dos protocolos de regulação; • Realizar solicitações de procedimentos em casos específicos quando não permitido para operadores solicitantes; • Realizar análise de solicitações de procedimentos regulados pendentes, autorizando, negando ou devolvendo; • Preencher sempre os campos de justificativa das ações realizadas; • Excluir solicitações já autorizadas quando houver coerência e justificar a exclusão; • Atuar sobre a demanda que requer autorização prévia, por meio de AIH e APAC; • Verificar as evidências clínicas das solicitações e o cumprimento dos protocolos de regulação, por meio da análise de laudo médico; • Autorizar ou não a realização do procedimento; • Definir a alocação da vaga e dos recursos necessários para o atendimento; • Avaliar as solicitações de alteração de procedimentos já autorizados e a solicitação de procedimentos especiais, além de orientar e avaliar o preenchimento dos laudos médicos.

LOCAL DE TRABALHO:
Central de Regulação de Blumenau - SC, situada à Rua dois de setembro, 1212, bairro Itoupava Norte, Blumenau - SC

JORNADA E HORÁRIO DE TRABALHO:
A jornada de trabalho do(a) contratado(a) é de XX horas XX no seguinte horário XXX, respeitadas as regras instituídas pelo Regimento Interno do CISAMVI.

SEGURIDADE SOCIAL:
Na vigência deste contrato, o(a) contratado(a) fica submetido ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, com as contribuições e direitos inerentes.

EXTINÇÃO:
Este Contrato extingue-se, automaticamente, pelo decurso do prazo de contratação.
Este contrato poderá ser declarado extinto quando constar irregularidade nos dados fornecidos pelo profissional, com base no termo de compromisso, no ato da contratação.

RESCISÃO:
Este contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos termos dos artigos 40 e 41 do Contrato de Consórcio do CISAMVI.

DISPOSIÇÕES GERAIS:
O (a) contratado(a) declara conhecer o Contrato de Consórcio Público do CISAMVI, o Regimento Interno do CISAMVI e aceitar e cumprir fielmente os termos deste contrato, praticando com zelo, responsabilidade e eficiência as atribuições ora assumidas, submetendo-se as normas gerais de disciplina e organização da Contratante.
A contratante responsabiliza-se pelo registro do respectivo contrato na Carteira Profissional do(a) contratado(a) e pelo cumprimento das obrigações trabalhistas ora assumidas.
Às partes omissas e as questões ou controvérsias oriundas deste contrato, aplicam-se as normas de direito trabalhista vigente.
Assim, por estarem as partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o contrato em três vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo.

Blumenau – SC, XX de XXXX de 2020.

Cleones Hostins Nome
Diretor Executivo CISAMVI CPF nº
Contratante Contratado(a)

## 397.2020 - RESOLUÇÃO - CISAMVI - PRORROGAÇÃO MEDIDAS CORONAVIRUS

Publicação Nº 2428331

RESOLUÇÃO Nº 397, DE 02 DE ABRIL DE 2020.
Flexibiliza o artigo 5º da resolução CISAMVI nº 385, de 18 de março de 2020 – sobre as medidas temporárias de prevenção contra o contágio pelo Novo Coronavírus.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO CISAMVI, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Contrato de Consórcio Público do CISAMVI e considerando:
1. o caráter essencial empregado aos serviços de saúde prestados pelo CISAMVI;
2. a impossibilidade e a inviabilidade do teletrabalho para a função de fiscalização dos contratos de Credenciamento do CISAMVI;
3. a impossibilidade e a inviabilidade do teletrabalho para a realização da auditoria nos serviços prestados pelos Credenciados;
4. as consequências econômicas e o desequilíbrio contratual para os contratados do CISAMVI, sem a fiscalização adequada nos procedimentos executados.

RESOLVE:
Art. 1º. Reestabelecer ao empregado público do CISAMVI, Marcos da Rocha o regime presencial de trabalho, enquanto perdurar as atividades de fiscalização dos contratos de credenciamento.
Art. 2º. O empregado em regime presencial deverá observar as medidas de proteção individual e coletiva à disseminação do COVID-19.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Blumenau – SC, 02 de abril de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Presidente do Conselho Administrativo

## 398.2020 - RESOLUÇÃO - CISAMVI - COMISSÃO ESPECIAL PROCESSO SELETIVO 01.2020.DOC

Publicação Nº 2428428

RESOLUÇÃO Nº 398, DE 02 DE ABRIL DE 2020.
Designa comissão especial para coordenar todas as etapas do processo seletivo simplificado nº. 01/2020.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ (CISAMVI), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público, especialmente pelo disposto em seu artigo 40, IV e 41:

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão especial que coordenará todas as etapas do processo seletivo simplificado nº. 001/2020, inclusive com a competência para proceder o julgamento de quaisquer recursos:

| Nome | Emprego/Função |
|---|---|
| Marcos da Rocha | Agente Administrativo |
| Mônica Marcia Campos de Menezes Silva | Gerente de Serviços |
| Daniel Alberto Hornburg | Assessor Jurídico |

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Blumenau - SC, em 02 de abril de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Presidente do CISAMVI

## CISNORDESTE

### EXTRATO DE COMPRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2020

Publicação Nº 2427851

| EXTRATO DE COMPRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2020 | |
|---|---|
| CONTRATANTE: | Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CIS-NORDESTE/SC |
| CNPJ: | 03.222.337/0001-31 |
| CONTRATADO: | Greentex Química Ltda. |
| CNPJ: | 04.973.218/0001-83 |
| OBJETO: | Aquisição de 160 unidades de álcool 70% líquido em galões de 5 litros para distribuição entre os Municípios Consorciados. |
| FUNDAMENTO LEGAL: | Em conformidade com os artigos 4º e 4º-B da Lei Federal n.º 13.979/2020. |
| JUSTIFICATIVA: | Visando ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19). |
| VALOR: | R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). |
| Joinville/SC, 01 de abril de 2020.<br>Julio César Ronconi<br><br>Presidente do CISNORDESTE/SC | |

### EXTRATO DE COMPRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2020

Publicação Nº 2427850

| EXTRATO DE COMPRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2020 | |
|---|---|
| CONTRATANTE: | Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CIS-NORDESTE/SC |
| CNPJ: | 03.222.337/0001-31 |
| CONTRATADO: | Greentex Química Ltda. |
| CNPJ: | 04.973.218/0001-83 |
| OBJETO: | Aquisição de 874 unidades de álcool 70% gel em galões de 5 litros para distribuição entre os Municípios Consorciados. |
| FUNDAMENTO LEGAL: | Em conformidade com os artigos 4º e 4º-B da Lei Federal n.º 13.979/2020. |
| JUSTIFICATIVA: | Visando ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19). |
| VALOR: | R$ 65.550,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais). |
| Joinville/SC, 01 de abril de 2020.<br>Julio César Ronconi<br><br>Presidente do CISNORDESTE/SC | |

## EXTRATO DE COMPRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2020

Publicação Nº 2427848

| EXTRATO DE COMPRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2020 | |
|---|---|
| CONTRATANTE: | Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CIS-NORDESTE/SC |
| CNPJ: | 03.222.337/0001-31 |
| CONTRATADO: | Global Cirúrgica Comércio EIRELI |
| CNPJ: | 29.183.138/0001-55 |
| OBJETO: | Aquisição de 300 caixas com 50 pares de Luvas tamanho G para distribuição entre os Municípios Consorciados. |
| FUNDAMENTO LEGAL: | Em conformidade com os artigos 4º e 4º-B da Lei Federal n.º 13.979/2020. |
| JUSTIFICATIVA: | Visando ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19). |
| VALOR: | R$ 9.975,00 (nove mil novecentos e setenta e cinco reais). |
| Joinville/SC, 30 de março de 2020.<br>Julio César Ronconi<br><br>Presidente do CISNORDESTE/SC | |

## EXTRATO DE COMPRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2020

Publicação Nº 2427852

| EXTRATO DE COMPRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2020 | |
|---|---|
| CONTRATANTE: | Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CIS-NORDESTE/SC |
| CNPJ: | 03.222.337/0001-31 |
| CONTRATADO: | Global Cirúrgica Comércio EIRELI |
| CNPJ: | 29.183.138/0001-55 |
| OBJETO: | Aquisição de 10 caixas com 50 pares de Luvas tamanho G para distribuição entre os Municípios Consorciados. |
| FUNDAMENTO LEGAL: | Em conformidade com os artigos 4º e 4º-B da Lei Federal n.º 13.979/2020. |
| JUSTIFICATIVA: | Visando ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19). |
| VALOR: | R$ 332,50 (trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). |
| Joinville/SC, 01 de abril de 2020.<br>Julio César Ronconi<br><br>Presidente do CISNORDESTE/SC | |

## EXTRATO DE COMPRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2020

Publicação Nº 2427849

| EXTRATO DE COMPRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2020 | |
|---|---|
| CONTRATANTE: | Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CIS-NORDESTE/SC |
| CNPJ: | 03.222.337/0001-31 |
| CONTRATADO: | Sebold Comercial Atacado de Produtos, Alimentos e Equipamentos Ltda. |
| CNPJ: | 09.196.745/0001-42 |
| OBJETO: | Aquisição de 17 caixas com 100 unidades de toucas sanfonadas descartáveis para distribuição entre os Municípios Consorciados. |
| FUNDAMENTO LEGAL: | Em conformidade com os artigos 4º e 4º-B da Lei Federal n.º 13.979/2020. |
| JUSTIFICATIVA: | Visando ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19). |
| VALOR: | R$ 170,00 (cento e setenta reais). |

| |
|---|
| Joinville/SC, 30 de março de 2020.<br>Julio César Ronconi<br><br>Presidente do CISNORDESTE/SC |

## EXTRATO DE COMPRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2020

Publicação Nº 2427847

| EXTRATO DE COMPRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2020 | |
|---|---|
| CONTRATANTE: | Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CIS-NORDESTE/SC |
| CNPJ: | 03.222.337/0001-31 |
| CONTRATADO: | Global Cirúrgica Comércio EIRELI |
| CNPJ: | 29.183.138/0001-55 |
| OBJETO: | Aquisição de 700 unidades de Máscara PFF2 (respirador) para distribuição entre os Municípios Consorciados. |
| FUNDAMENTO LEGAL: | Em conformidade com os artigos 4º e 4º-B da Lei Federal n.º 13.979/2020. |
| JUSTIFICATIVA: | Visando ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19). |
| VALOR: | R$ 9.030,00 (nove mil e trinta reais). |
| Joinville/SC, 30 de março de 2020.<br>Julio César Ronconi<br><br>Presidente do CISNORDESTE/SC | |

## EXTRATO DE COMPRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2020

Publicação Nº 2427843

| EXTRATO DE COMPRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2020 | |
|---|---|
| CONTRATANTE: | Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CIS-NORDESTE/SC |
| CNPJ: | 03.222.337/0001-31 |
| CONTRATADO: | Greentex Química Ltda. |
| CNPJ: | 04.973.218/0001-83 |
| OBJETO: | Aquisição de 460 unidades de álcool 70% líquido em galões de 5 litros para distribuição entre os Municípios Consorciados. |
| FUNDAMENTO LEGAL: | Em conformidade com os artigos 4º e 4º-B da Lei Federal n.º 13.979/2020. |
| JUSTIFICATIVA: | Visando ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19). |
| VALOR: | R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais). |
| Joinville/SC, 23 de março de 2020.<br>Julio César Ronconi<br><br>Presidente do CISNORDESTE/SC | |

## EXTRATO DE COMPRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2020

Publicação Nº 2427853

| EXTRATO DE COMPRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2020 | |
|---|---|
| CONTRATANTE: | Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CIS-NORDESTE/SC |
| CNPJ: | 03.222.337/0001-31 |
| CONTRATADO: | Global Cirúrgica Comércio EIRELI |
| CNPJ: | 29.183.138/0001-55 |

| | |
|---|---|
| OBJETO: | Aquisição de 70 caixas com 50 pares de Luvas tamanho M para distribuição entre os Municípios Consorciados. |
| FUNDAMENTO LEGAL: | Em conformidade com os artigos 4º e 4º-B da Lei Federal n.º 13.979/2020. |
| JUSTIFICATIVA: | Visando ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19). |
| VALOR: | R$ 2.327,50 (dois mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). |
| Joinville/SC, 01 de abril de 2020.<br>Julio César Ronconi<br><br>Presidente do CISNORDESTE/SC | |

## EXTRATO DE COMPRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2020

Publicação Nº 2427846

| EXTRATO DE COMPRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2020 | |
|---|---|
| CONTRATANTE: | Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CIS-NORDESTE/SC |
| CNPJ: | 03.222.337/0001-31 |
| CONTRATADO: | Greentex Química Ltda. |
| CNPJ: | 04.973.218/0001-83 |
| OBJETO: | Aquisição de 1.906 unidades de álcool 70% gel em galões de 5 litros para distribuição entre os Municípios Consorciados. |
| FUNDAMENTO LEGAL: | Em conformidade com os artigos 4º e 4º-B da Lei Federal n.º 13.979/2020. |
| JUSTIFICATIVA: | Visando ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19). |
| VALOR: | R$ 142.950,00 (cento e quarenta e dois mil novecentos e cinquenta reais). |
| Joinville/SC, 30 de março de 2020.<br>Julio César Ronconi<br><br>Presidente do CISNORDESTE/SC | |

## EXTRATO DE COMPRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2020

Publicação Nº 2427854

| EXTRATO DE COMPRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2020 | |
|---|---|
| CONTRATANTE: | Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CIS-NORDESTE/SC |
| CNPJ: | 03.222.337/0001-31 |
| CONTRATADO: | Global Cirúrgica Comércio EIRELI |
| CNPJ: | 29.183.138/0001-55 |
| OBJETO: | Aquisição de 140 caixas com 50 pares de Luvas tamanho P para distribuição entre os Municípios Consorciados. |
| FUNDAMENTO LEGAL: | Em conformidade com os artigos 4º e 4º-B da Lei Federal n.º 13.979/2020. |
| JUSTIFICATIVA: | Visando ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19). |
| VALOR: | R$ 4.410,00 (quatro mil quatrocentos e dez reais). |
| Joinville/SC, 01 de abril de 2020.<br>Julio César Ronconi<br><br>Presidente do CISNORDESTE/SC | |

## EXTRATO DE COMPRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2020

Publicação Nº 2427845

| EXTRATO DE COMPRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2020 | |
|---|---|
| CONTRATANTE: | Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CIS-NORDESTE/SC |
| CNPJ: | 03.222.337/0001-31 |
| CONTRATADO: | Sebold Comercial Atacado de Produtos, Alimentos e Equipamentos Ltda. |
| CNPJ: | 09.196.745/0001-42 |
| OBJETO: | Aquisição de 120 caixas com 100 unidades de toucas sanfonadas descartáveis para distribuição entre os Municípios Consorciados. |
| FUNDAMENTO LEGAL: | Em conformidade com os artigos 4º e 4º-B da Lei Federal n.º 13.979/2020. |
| JUSTIFICATIVA: | Visando ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19). |
| VALOR: | R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). |
| Joinville/SC, 27 de março de 2020.<br>Julio César Ronconi<br><br>Presidente do CISNORDESTE/SC | |

# CIM-AMFRI

## CIM-AMFRI SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.2019 - GUESSER E COELHO

Publicação Nº 2427686

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 01/2019 FIRMADO COM A EMPRESA GUESSER & COELHO.
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI - CIM-AMFRI, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.980.376/0001-04, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Sala 3, Bairro São Vicente, Itajaí/SC, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Senhor João Luiz Demantova, inscrito no CPF/MF sob o nº 510.513.209-25, portador da Cédula de Identidade sob nº 966.112-3/PR, residente na Rua 3.150, 82, apartamento 504 – Ed. Otília Medeiros, Bairro Centro, Balneário Camboriú/SC, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto Social, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e a empresa GUESSER & COELHO ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.780.278/0001-61, com sede na Rua Virgilino Ferreira de Souza, nº 348, Bairro Barreiros, no município de São José, no estado de Santa Catarina, CEP: 88117-700, neste ato representada pelo sócio Sr. Rodrigo Giácomo Guesser, brasileiro, divorciado, contador, portador da Cédula de Identidade nº 3.094.164-4 – SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 928.684.289-91, residente e domiciliado na Rua Saul Shead dos Santos, 103, apartamento 102, Bairro São Vicente, no município de Itajaí, no estado de Santa Catarina, CEP: 88.309-390, doravante denominada CONTRATADA.
CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 509 de 17 de março de 2020 e do Decreto Estadual nº 515 de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção e enfrentamento do Coronavírus;

CONSIDERANDO o Ofício nº 140/2020 do Ministério Público de Santa Catarina ao Presidente da Federação Catarinense dos Municípios, o qual informou que o Gabinete Gestor de Crise instalado no Ministério Público de Santa Catarina para enfrentamento do Coronavírus sugeriu aos membros do Ministério Público com atribuição na área da defesa à saúde a expedição de recomendações aos Prefeitos Municipais com o objetivo de aplicação das medidas não farmacológicas de distanciamento e a restrição da circulação das pessoas;

CONSIDERANDO a Portaria nº TC 0086/2020, de 17 de março de 2020, que também estabelece medidas temporárias de prevenção contra o contágio pelo Novo Coronavírus, a serem adotadas no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC);

CONSIDERANDO a adoção de medidas que visam minimizar as possibilidades de contágio do Coronavírus por diversos outros órgãos da Administração Pública em todos os níveis da Federação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 535, de 30 de março de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, que prorroga o prazo estabelecido no art. 7º, inciso I, do Decreto nº 525, de 23 de março de 2020;
CONSIDERANDO que o Contrato nº 01/2019 teve seu prazo de execução prorrogado pelo primeiro termo aditivo até o dia 01/04/2020;

CONSIDERANDO a Resolução nº 07, de 18 de março de 2020 e a Resolução nº 08, de 31 de março de 2020, ambas do CIM-AMFRI;

CONSIDERANDO que diante das normas em vigor no Estado de Santa Catarina e nos Municípios que compõem o CIM-AMFRI as atividades ocorrem de forma remota;

CONSIDERANDO que o valor total atualizado do Contrato nº 01/2019 computado o novo prazo de vigência, não ultrapassa o limite para dispensa em razão do valor;

CONSIDERANDO que há necessidade de manutenção ininterrupta dos serviços prestados;

CONSIDERANDO a anuência de ambas as Partes e a não alteração do valor do serviço;
RESOLVEM, as PARTES, aditar o presente CONTRATO, conforme autorizado na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA e no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, de modo a prorrogar o prazo e modo de execução e a vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este SEGUNDO TERMO ADITIVO tem por objeto:
0.1. PRORROGAR os prazos de vigência e de execução do CONTRATO por 90 dias.
1.2. ALTERAR o modo de execução dos serviços objeto do CONTRATO.
1.3. Alterar a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO e a CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES QUALITATIVAS
2.1. A CLÁUSULA PRIMEIRA passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de apoio técnico para desenvolvimento das atividades dos setores de compras, contabilidade e recursos humanos. (NR)
2.2. Permanecem inalterados os Parágrafos da CLÁUSULA PRIMEIRA.
2.3. A CLÁUSULA QUARTA passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO
4.1. O PRAZO DE EXECUÇÃO dos serviços objeto do CONTRATO é de 90 dias – 02/04/2020 a 02/07/2020. (NR)
4.2. O TERMO FINAL da vigência do CONTRATO é 30/07/2020. (NR)
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. As alterações promovidas por meio deste SEGUNDO TERMO ADITIVO não implicam em novação, pelo que permanecem ainda válidas e em vigor todas as obrigações, cláusulas, termos e condições previstas no CONTRATO.
E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante 02 (duas) testemunhas.
Itajaí (SC), 31 de março de 2020.

| | |
|---|---|
| CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI - CIM-AMFRI<br>CONTRATANTE | GUESSER & COELHO ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA.<br>CONTRATADA |

Testemunhas:
1 - _____ 2 - _____
Nome: Érica Miranda dos Santos Requi Nome: Anna Júlia Pedruzzi Nardi
RG: 7.832.656-5/SSP-PR RG: 6.846.945/SSP-SC

## LAMBARI

### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2020 - EDITAL PREGÃO 03_2020

Publicação Nº 2428452

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 03/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 04/2020
Registro de Preços 03/2020

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense – CONSÓRCIO LAMBARI, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa, inscrito no CNPJ sob o nº 04.536.794/0001-63, com sede na Rua Marechal Deodoro nº 772, 12º Andar do Edificio Mirage Office, Centro, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Presidente, Sra. CÁTIA TESSMANN REICHERT, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, em REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, NA FORMA DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, visando o fornecimento do objeto abaixo indicado para o CONSÓRCIO LAMBARI, observadas as condições do edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
TIPO: Menor Preço GLOBAL por ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h do dia 03/04/2020 até às 08h30min do dia 16/04/2020.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h30min do dia 16/04/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h31min do dia 16/04/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado"

Formalização de consultas/encaminhamentos:
LOCAL: Sede do CONSÓRCIO LAMBARI
ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro, nº 772, 12º andar, sala 121, Edifício Mirage Office, Centro, Concórdia, SC. CEP 89.700-905

Pregoeiro(a): Vanderlei Roberto Picinini
E-mail: lambari@consorciolambari.sc.gov.br vanderlei@amauc.org.br Telefone: (49) 3482-3500

1 – DO OBJETO
1.1 – Objeto da Licitação é a contratação de empresas especializadas para execução de serviços de LIMPEZA DE PLATAFORMA em rodovias estaduais previstas no Plano Rodoviário Estadual de Santa Catarina, aprovados pelo Decreto Estadual n. 759, de 21 de dezembro de 2011, em conformidade com o Projeto Recuperar instituído pelo Decreto Estadual n. 195 de 1º de agosto de 2019, nos municípios consorciados e identificados neste Edital, conforme especificações constantes no Termo de Referência que compõe o ANEXO I deste Edital.
1.2 – Os serviços a serem prestados, suas respectivas especificações técnicas e obrigações, bem como as exigências a serem cumpridas pelas empresas vencedoras estão definidos no Termo de Referência, baseados nas especificações e valores constantes da Tabela Referencial de Preços do Departamento Estadual de Infraestrutura – DEINFRA e do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

2 – DA PARTICIPAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL
2.1 - Qualquer pessoa jurídica que tenha objeto similar a esta contratação poderá participar desta Licitação.

2.2 – O presente Edital estará à disposição dos interessados na sede do CONSÓRCIO LAMBARI sito à Rua Marechal Deodoro nº 772, 12º Andar, Edifício Mirage Office, Centro, Concórdia/SC Cep 89.700-905 e ou pelo site: www.consorciolambari.sc.gov.br

3 – ÓRGÃO PARTICIPANTE
A entidade Inter federativa denominada Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense – CONSÓRCIO LAMBARI é o Órgão Participante do presente processo licitatório.

4 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
4.1 – O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.
4.2 – A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense - CONSÓRCIO LAMBARI, por intermédio de seu Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas. (www.portaldecompraspublicas.com.br).

5 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
5.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
5.2 - As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.
4.3 - O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

6– CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.
5.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida pelas Normativas do CONSÓRCIO LAMBARI junto ao Portal de Compras Públicas para respectivo cadastramento.

5.3 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
6.4 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação.
5.5 - O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

6 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
6.1.01 – acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
6.1.02 – responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
6.1.03 – abrir as propostas de preços;
6.1.04 – analisar a aceitabilidade das propostas;
6.1.05 – desclassificar propostas indicando os motivos;
6.1.06 – conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
6.1.07 – verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
6.1.08 - declarar o vencedor;
6.1.09 - receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
6.1.10 - elaborar a ata da sessão;
6.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO:

7.2 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.
7.3 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.
7.4 – É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou

por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao CONSÓRCIO LAMBARI a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
7.5 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

PARTICIPAÇÃO
7.6 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data a e horário limite estabelecidos.
7.7 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
7.8 – A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos produtos nas condições, locais e prazos definidos.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO
7.9 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato previstas no Edital.
7.9.1 - O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.
7.10 – No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas, no campo próprio, as especificações, marcas/modelos, preços unitários e totais de todos os itens ofertados.
7.11 – O objeto deverá estar total e estritamente dentro das especificações contidas para o Edital.
7.12 – Fica vedada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da Empresa.
7.13 – O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
7.14 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
7.15 – A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC Federal nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.
7.16 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais legislações brasileiras.
7.17 – As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
7.18 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital e nas demais legislações brasileiras.
7.19 – Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo CONSÓRCIO LAMBARI.
7.20 – O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.
7.21 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.
7.22 – Os preços propostos deverão consignar as isenções e benefícios decorrentes das normas aplicáveis e devem ser previstas as desonerações decorrentes dos Convênios no âmbito do CONFAZ, em especial o Convênio CONFAZ ICMS 87/02 e alterações, devendo o contribuinte demonstrar a dedução, expressamente, nas propostas deste certame e nos documentos fiscais.
7.23 – Para composição do preço unitário e total, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.
7.24 – A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade, existentes atualmente, e qualquer incremento que seja realizado pelas entidades de controle do Objeto desta licitação, não importará em custos a mais para o contrato, mesmo que a licitante precise entregar produto de melhor qualidade.

8 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES
8.1 - A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
8.2 - Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
8.3 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
8.4 - Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.
8.5 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.
8.6 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
8.7 - Os itens, caso existentes, poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e

a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.
8.8 - Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.
8.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
8.10 - Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.
8.11 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
8.12 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

(FECHAMENTO RANDÔMICO)
8.13 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.
8.14 – Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
8.15 – Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
8.16 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
8.17 – Posteriormente, os documentos de habilitação da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data do final da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços com os valores oferecidos, para a Sede do CONSÓRCIO LAMBARI:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CONSÓRCIO LAMBARI
Rua Marechal Deodoro nº 772, 12º Andar, Edifício Mirage Office Centro, Concórdia/SC, CEP 89.700-905
Pregoeiro: Vanderlei Roberto Picinini
Telefone/Fax: (49) 3482-3500
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

8.18 – A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 8.17.
8.19 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 16, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
8.20 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
8.21 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
8.22 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.
8.23 – Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC Federal 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha declarado esta opção no Credenciamento. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceitar a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

9 – PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO
9.1 - A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no item 8.17, deste Edital (ANEXO II).
9.2 - Na proposta escrita, deverá conter:
9.2.1 - o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
9.2.2 - datas em suas folhas, devidamente assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
9.2.3 - nos preços propostos, a inclusão de todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação;
9.2.4 - o prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
9.2.5 - discriminação, em moeda corrente nacional, dos preços dos itens, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
9.2.6 - valor unitário e valor total com a quantidade estimada;

9.2.7 - composição analítica das taxas de percentuais de encargos sociais;
8.2.8 - composição analítica das taxas de custos administrativos;
9.2.9 - composição analítica da taxa de despesas fiscais;
9.2.9.1 -Não será admitida a inclusão de IRPJ – Imposto de Renda de Pessoa Jurídica e da CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) nas taxas de Despesas Fiscais.
9.2.10 - na composição analítica das taxas de Encargos Sociais, de Custos Administrativos, e de Despesas fiscais, o atendimento às legislações trabalhista e tributária vigentes, além de cláusulas firmadas em acordos coletivos de classe;
9.2.11 - dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme ANEXO III.

9.3 - O valor global máximo que o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense - CONSÓRCIO LAMBARI se propõe a pagar pelo objeto desta licitação é R$ 933.856,31 (novescentos e trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos).
9.4 – Para formulação da proposta, deverá ser levado em consideração o valor máximo por item, conforme tabela disposta no item 8 do Anexo I – Termo de referência.
9.4.1 – A execução dos serviços será efetuada por ordem de serviço conforme priorização apurada pela Fiscalização dos serviços;

10 – DA HABILITAÇÃO
10.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido no item 8.17, contendo a seguinte indicação:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CONSÓRCIO LAMBARI
SEDE DO CONSÓRCIO LAMBARI
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 03/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 04/2020
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

10.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

10.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA
10.2.1.1 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
10.2.1.2 - caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante; III – declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO IV); Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva, comprovando essa condição.
10.2.1.3 - a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
a) empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
I - Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21;
II - declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar Federal 123/06, conforme modelo (ANEXO V).
III - os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC n° 103, publicado no D.O.M do dia 22/05/2007;
IV - esta Certidão terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício em que foi emitida para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1° de maio de 2013;
b) para todas as empresas participantes:
10.2.1.4 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

10.3 - HABILITAÇÃO FISCAL
0.3.1 -certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
10.3.2 - prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
10.3.3 - prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
10.3.4 - prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
10.3.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;
10.3.6 – Em caso de qualquer problema ou divergência de documentos em virtude das dificuldades provocadas em virtude da Pandemia provocada pelo COVID-19 a Empresa interessada deverá apresentar propostas e solicitar análise da documentação, onde o pregoeiro e sua equipe possam avaliar caso a caso conforme a legislação ou regulamento do Município/Estado ou do Governo Federal que deu causa a situação.

10.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA
10.4.1 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no "Diário Oficial", as demais empresas deverão apresentar fotocópia autenticada das folhas do livro "Diário" onde o balanço se acha regularmente transcrito, (com fotocópias autenticadas da página de abertura e da página

de fechamento desse Livro Diário);
9.3.2 - demonstrações contábeis, no balanço do último exercício financeiro, devendo a empresa apresentar os cálculos de:
a) "Índice de Liquidez Geral", aplicando a seguinte fórmula: ILG = AC + RLP
PC + ELP resultando ILG ≥ 1
Onde: ILG - Índice de Liquidez Geral;
AC - Ativo Circulante;
RLP - Realizável a Longo Prazo;
PC - Passivo Circulante;
ELP - Exigível a Longo Prazo.
OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo "Índice de Liquidez Geral" for inferior a 1 (um).

b) "Índice de Solvência Geral", aplicando-se a seguinte fórmula: ISG = AT
PC + ELP resultando ISG ≥ 1 onde: ISG = Índice de Solvência Geral; AT = Ativo Total PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível a Longo Prazo.
OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo "Índice de Solvência Geral" for inferior a 1(um).

c) "Índice de Liquidez Corrente", aplicando-se a seguinte fórmula: ILC = AC
PC
resultando ILC ≥1
onde: ILC = Índice de Liquidez Corrente;
AC = Ativo Circulante;
PC = Passivo Circulante.
OBS.: Será considerada, inabilitada a empresa cujo "Índice de Liquidez Corrente" for inferior a 1(um).
10.4.3 - Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Recuperação Judicial ou Concordata, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas, a(s) qual(is) deve(m) ser expedida(s) pela Corregedoria ou por órgão correspondente do Estado ou do Distrito Federal, ou do Fórum da Comarca, onde está sediada a empresa, devendo as empresas sediadas no Estado de Santa Catarina verificarem as exigências do Poder Judiciário, quanto à expedição da(s) certidão(ões) nos sistemas SAJ e eproc, para fins de validade;
10.4.4 - DECLARAÇÃO expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante do ANEXO VI;

10.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
10.5.1 - prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;
10.5.2 - comprovante de aptidão (em nome do licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado emitido por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição das obras e serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), acompanhado da ART ou Acervo Técnico emitido pelo CREA, indicando que a proponente tenha executado obras/serviços com características semelhantes ao objeto deste Edital, de acordo com as especificações técnicas dos serviços contidos no Termo de Referência;
10.5.3 - demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários, ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, ENGENHEIRO CIVIL, o qual será obrigatoriamente o profissional preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA, por execução de obras/serviços de características semelhantes às do objeto do Edital, devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos:
10.5.3.1 - cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o responsável indicado pertence ao quadro de funcionários da empresa, ou é prestador de serviços para a empresa;
10.5.3.2 - certidão de Acervo Técnico (CAT) Profissional emitido pelo CREA deste mesmo profissional que comprove ter o mesmo se responsabilizado por obras/serviços com características semelhantes às do objeto deste Edital.
10.5.4 - cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o responsável indicado pertence ao quadro de funcionários da empresa, ou é prestador de serviços para a empresa.
10.5.5 - comprovação de que a empresa interessada tomou conhecimento das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços (conforme modelo constante do ANEXO IX).
10.5.6 - Declaração formal de disponibilidade, sob as penas da lei, dos equipamentos que atendam o mínimo exigido, conforme disposto no ANEXO X.
10.6– As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma das Leis Complementares Federais nº 123/06 e 147/2014.
10.6.1 – A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n° 8.666/93, sendo facultado ao CONSÓRCIO LAMBARI convocar os Fornecedores, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
10.7 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.
10.8 – Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, "protocolo" de documento necessário à habilitação.
10.8.1 - Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias após a sua expedição.

11– DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
11.1 – Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência e no Contrato;
11.2 – Permitir e facilitar a inspeção das obras pela Fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e

esclarecimentos solicitados pelos técnicos do Contratante;
11.3 – A qualquer tempo a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da Contratada, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos;
11.4 – A CONTRATADA obriga-se a colocar à disposição os equipamentos necessários para execução dos serviços, os quais poderão ser reforçados ou substituídos, conforme determinação da Fiscalização;
11.5 – A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços e eventuais materiais é exclusividade da CONTRATADA, reservando-se o direito a Contratante, de quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos;
11.6 – Reserva-se o direito a Contratante de apresentar redução ou acréscimo nos quantitativos dos serviços, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93;
11.7 – A CONTRATADA deve garantir, durante a execução dos serviços:
11.7.1 - a continuidade e a segurança do tráfego;
11.7.2 - a proteção e a conservação dos serviços executados;
11.7.3 – sinalização e manutenção fa vigilância necessária à segurança do trânsito;
11.7.4 - todas as frentes de serviço em obras ou não, deverão ser ostensivamente sinalizadas.
11.8 – As obras deverão ser garantidas pela CONTRATADA pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, em atendimento ao art. 618 do Código Civil Brasileiro;
11.9 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;
11.10 – Alocar durante todo o período dos serviços ao menos um profissional de nível superior, com experiência, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA, que comprovem ter o profissional executado os serviços com características técnicas similares às do objeto deste Edital;
11.11 – Realizar com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as normas e especificações, realizando verificação in loco e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se;
11.12 – Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os resíduos e entulhos, realizando o transporte de maneira apropriada e dando-lhes o destino ambientalmente adequado;
11.13 – Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, exemplos de aplicação em outros serviços e assistências técnicas de interesse do Contratante em relação a serviços, projetos e atividades que envolvam o objeto do contrato, fornecendo normas para aperfeiçoar e garantir eficiência aos serviços;
11.14 – Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços;
11.15 – Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a Fiscalização;
11.16 – Providenciar junto ao CREA a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços objeto da presente Licitação, de acordo com a legislação vigente;
11.17 – Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional ao Contratante;
11.18 – Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento do Contratante;
11.19 – Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários, observando e cumprindo as normas regulamentadoras e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina no trabalho e elaborar o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho da obra de acordo com as normativas vigentes e devidamente registrado no MTE - Ministério do Trabalho e Emprego;
11.20 – Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares, cabendo à Contratada todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor;
11.21 – Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
11.22 – Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato de Classe, a que seus empregados estiverem filiados, sem ônus adicional ao Contratante;
11.23 – Fornecer, mensalmente, declaração por escrito, sob as penas da lei, de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato, de acordo com o disposto no art. 71, da Lei Federal nº 8.666/93, sem o prejuízo da consulta acerca da regularidade trabalhista prevista no art. 29, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93;
11.24 – Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos;
11.25 – A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de responsabilidade, ativa ou passiva, com o Contratante;
11.26 – No caso de falhas, erros, discrepâncias, omissões ou transgressões às normas técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à Contratada formular imediata comunicação escrita ao Contratante, buscando o imediato encaminhamento do assunto de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços;
11.27 – Antecipar, sempre que possível, a execução dos serviços visando garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos e compensar, preventivamente, a ocorrência de imprevistos que poderiam implicar em atraso futuro de etapas específicas de serviços;
11.28 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou dos materiais eventualmente utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da ciência pela CONTRATADA, ou no prazo para tanto, estabelecido pela Fiscalização;
11.29 – Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Licitação, sem prévia autorização do Contratante;
11.30 – Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital;

11.31 – Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ao CONSÓRCIO LAMBARI ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
11.32 – Iniciar os serviços em até 15 (quinze) dias corridos a contar de cada ordem de serviço;
11.33 – A CONTRATADA só poderá iniciar os serviços mediante Ordem de Serviço emitida pela Contratante;
11.34 – Os serviços de mobilização e desmobilização de pessoal, ferramentas, equipamentos e demais necessidades deverão ser de responsabilidade da vencedora, devendo exceder total vigilância nos locais dos serviços, responsabilizando-se por roubos e atos de vandalismo que porventura vierem a ocorrer durante a execução da obra;
11.35 – Implantar, organizar, manter e controlar o Diário de Obras, o qual será submetido à vistoria da supervisão e Fiscalização do Contratante e onde serão lançados diariamente todos os atos e fatos incidentes;
11.36 – Efetuar reunião, com a participação do Engenheiro Civil da CONTRATADA e o Fiscal do Contratante, onde deverão ser entregues os Diários de Obras, os quais serão analisados para determinação de eventuais alterações, correções e regularizações dos serviços executados e/ou que serão executados.

12– DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO
12.1 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO GLOBAL POR ITEM, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

13 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
13.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, ou seja, até o dia 14/04/2020 17h00, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.
13.2 - Será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de meio eletrônico, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado", ou através de peça original protocolada por meio físico, junto a Sede do CONSÓRCIO LAMBARI (Rua Marechal Deodoro, nº 772, 12º andar, sala 1201, Edifício Mirage Office, Bairro Centro, Concórdia, SC., CEP 89.700-905).
13.3 - Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, e a equipe técnica no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de responsabilidade do(a) Pregoeiro(a).
13.4 - Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14 - DO CONTRATO DE SERVIÇOS
14.1 - As obrigações decorrentes das prestações de serviços previstas do objeto, constam do contrato a ser firmado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense – CONSÓRCIO LAMBARI e o Contratado, nos termos da minuta prevista no ANEXO XII.
14.2 - fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar e devidamente habilitado, será convocado a firmar o Contrato com o CONSÓRCIO LAMBARI, no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.
14.3 - O licitante que, convocado para assinar o Contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.
14.4 – Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado não assinar, não aceitar ou não retirar qualquer documento de Contrato, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

15 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS
15.1 – Os preços poderão ser reajustados na forma da Lei, observadas as disposições previstas no contrato.

16 - DOS RECURSOS, PENALIDADES ADMINISTRATIVAS E RESCIÇÃO DO CONTRATO
16.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
16.2 - Será admitido Recurso por intermédio de meio eletrônico, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado", ou peça original protocolada por meio físico, junto a Sede do CONSÓRCIO LAMBARI (Rua Marechal Deodoro, nº 772, 12º andar, sala 1201, Edifício Mirage Office, Bairro Centro, Concórdia, SC., CEP 89.700-905).
16.2.1 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Diretor Executivo do CONSÓRCIO LAMBARI para homologação.
16.3 – O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Diretor Administrativo do CONSÓRCIO LAMBARI, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Diretor Executivo do CONSÓRCIO LAMBARI, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
16.4 – Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Diretor Executivo do CONSÓRCIO LAMBARI para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).
16.5 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.
16.6 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei Federal n. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
16.6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o CONSÓRCIO LAMBARI aplicar ao Contratado as seguintes sanções:
I – advertência;

II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense – CONSÓRCIO LAMBARI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
III - por atraso ou paralização da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o CONTRATADO sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11° (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
IV - em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
V - transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Contrato e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;
VI - dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CONSÓRCIO LAMBARI ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONSÓRCIO LAMBARI e Municípios Consorciados, enquanto perdurar os motivos da punição.
16.7 - A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação, terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93.
16.8 - Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.
15.9 - A Contratante suspenderá os pagamentos devidos à Contratada, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.
16.10 - Nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CONSÓRCIO LAMBARI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.
16.11 - O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
I - por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93;
II - amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
III - judicialmente, nos termos da legislação vigente;
IV - descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
16.12 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

17 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
17.1 - O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

18 - DA DOTAÇÃO
18. 1 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento vigente no exercício de 2020 e seguintes, com a seguinte classificação:

| | |
|---|---|
| Órgão | 01-00 – CONSÓRCIO LAMBARI |
| Unidade | 01-01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE- CONSÓRCIO LAMBARI |
| Funcional | 0026.0782.0001-2.005 – Projeto Recuperar Lambari/Estado de SC |
| | |

19 – DO PAGAMENTO
19.1 - O pagamento pela execução dos serviços do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após as entregas dos serviços e dos resultados das análises, acompanhados da respectiva nota fiscal;
19.2 - A execução dos serviços será mediante o regime de empreitada por preço unitário;
19.3 - Nesta empreitada por preço unitário o preço foi fixado por unidade determinada para cada serviço e os pagamentos corresponderão ao relatório dos serviços efetivamente executados acompanhados do relatório de serviços e da respectiva Nota Fiscal/Fatura;
19.4 - Será pago a contratada somente o valor dos serviços efetivamente executados de acordo com objeto do Edital após aprovação/aceite do Contratante e da Secretaria de Estado de Infraestrutura Urbana e Mobilidade – SIE, se assim exigido;
19.5 - O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;
19.6 – A forma de pagamento será em parcela única em até 30(trinta) dias após o recebimento definitivo de cada serviço, com a respectiva nota fiscal;
19.7 - Será pago à Contratada somente o valor dos serviços e materiais efetivamente executados, conforme relatório;
19.8 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;
19.9 – A Contratada deverá apresentar relatórios provisórios, cumulativos, e relatório final dos serviços procedidos de acordo com as instruções para os serviços de obras vigentes no DEINFRA e/ou do DNIT;

19.10 – De cada valor, proveniente de relatórios de serviços, será feito o pagamento, mediante fatura, em moeda corrente do País;
19.11 – Os resultados dos relatórios dos serviços serão lançados em formulários apropriados, de acordo com as normas adotadas pelo Contratante;
19.12 – Os relatórios dos serviços serão obrigatoriamente assinados com identificação pelo Engenheiro Civil Fiscal do Contratante e pelo Engenheiro Civil preposto da Empresa Contratada;
19.13 – Eventuais variações dos preços dos materiais ou dos serviços durante a execução do contrato não darão ensejo a qualquer aditivo contratual, devendo a proposta contemplar eventuais riscos relativos à flutuação dos preços;
19.14 – Considerando que os quantitativos previstos para cada um dos itens foram estimados, poderá ocorrer sobras (saldos de itens não utilizados), assim os valores correspondentes serão cancelados após o atingimento das quantidades previstas ou com o fim da vigência do contrato.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
20.1 - Caberá ao CONSÓRCIO LAMBARI a prática de todos os atos de controle e administração do sistema.
20.2 - A Empresa vencedora deverá declarar ao CONSÓRCIO LAMBARI (ANEXO II) o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento do Contrato e recebimento das ordens de serviços, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.
20.3 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
20.4 – O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações do Consórcio, logo após sua homologação.
20.5 - Detalhes não citados referentes à prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.
20.6 - O Presidente do CONSÓRCIO LAMBARI poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
20.7 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30min. e das 13h30min às 17h, através dos telefones (49) 3482-3500, ou pessoalmente na Sede do CONSÓRCIO LAMBARI, localizado na Rua Marechal Deodoro, nº 772, 12º andar, sala 1201, Edifício Mirage Office, Bairro Centro, Concórdia, SC., CEP 89.700-905,
20.8 -Não cabe ao Portal de Compras Públicas ou ao CONSÓRCIO LAMBARI qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
19.9 - O Pregoeiro e Equipe de Apoio foram nomeados através da Resolução n 008/2019
20.10 - São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:
I – ANEXO I – Termo de Referência;
II – ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços e Planilha de Custos e Formação de Preços;
III – ANEXO III – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;
IV – ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
V – ANEXO V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
VI – ANEXO VI – Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
VII – ANEXO VII – Relação de Pessoal Técnico;
VIII – ANEXO VIII – "Curriculum Vitae" dos Dirigentes e Técnicos da empresa licitante;
IX – ANEXO IX – Comprovação de Conhecimento das Especificações e Normas para a Execução dos Serviços;
X – ANEXO X – Declaração de Disponibilidade de Equipamentos Mínimos;
XI – ANEXO XI – Declaração de Responsabilidade Ambiental
XII – ANEXO XII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Concórdia/SC em 02 de abril de 2020

CÁTIA TESSMANN REICHERT
Presidente do Consórcio Lambari

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CONSÓRCIO LAMBARI é um Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa, inscrito no CNPJ sob o nº 04.536.794/0001-63 com sede na Rua Marechal Deodoro 772, 12º Andar do Edifício Mirage Office, CEP 89.700-905, Cidade de Concordia Estado de Santa Catarina, na forma da Lei Federal n. 11.107/05, de seu regulamento (Decreto Federal n. 6.017/07).
1.1 - O objetivo do CONSÓRCIO LAMBARI é a união dos municípios da Micro Região da AMAUC – Alto Uruguai Catarinense para o desenvolvimento regional por meio da formulação de projetos estruturantes, buscando formas de articulação intermunicipal para integração, fortalecimento de ações compartilhadas nos municípios, captação de recursos financeiros para investimentos, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis.
1.2 – São Entes da Federação consorciados os municípios que ratificaram por lei o Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO LAMBARI, conforme segue:
Alto Bela Vista - Lei Municipal nº 162/2001,
Arabutã - Lei Municipal nº 189/2001,
Concordia - Lei Municipal nº 3266/2001,

Ipira - Lei Municipal nº 031/2001,
Ipumirim - Lei Municipal nº 1147/2001,
Irani - Lei Municipal nº 1072/2001,
Ita - Lei Municipal nº 1506/2001,
Jaborá - Lei Municipal nº 1014/2001,
Lindoia do Sul - Lei Municipal nº 380/2001,
Peritiba - Lei Municipal nº 1302/2001,
Piratuba - Lei Municipal nº 575/2001,
Presidente Castello Branco - Lei Municipal nº 1079/2001,
Seara - Lei Municipal nº 1209/2001,
Xavantina - Lei Municipal nº 753/2001;

1.3 - CONSÓRCIO LAMBARI, mediante Convênio com a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE, irá atuar na recuperação e manutenção das rodovias estaduais de Santa Catarina previstas no Plano Rodoviário Estadual, aprovado pelo Decreto Estadual 759, de 21 de dezembro de 2011 e localizadas na área de abrangência do CONSÓRCIO LAMBARI, exclusivamente com a execução de serviços de drenagem, terraplanagem, pavimentação, recuperação, reconformação de pista não pavimentada, conservação rodoviária, limpeza de plataforma, sinalização horizontal e vertical e obras complementares, visando atender as necessidades dos entes da Federação consorciados ou que vierem a se consorciar ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense – CONSÓRCIO LAMBARI, para melhoria de mobilidade e segurança de tráfego, conforme as condições estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços.

2 – OBJETO
2.1 – O Objeto da Licitação é a contratação de empresas especializadas para execução de serviços de LIMPEZA DE PLATAFORMA em rodovias estaduais previstas no Plano Rodoviário Estadual de Santa Catarina, aprovados pelo Decreto Estadual n. 759, de 21 de dezembro de 2011, em conformidade com o Projeto Recuperar instituído pelo Decreto Estadual n. 195 de 1º de agosto de 2019, nos municípios consorciados e identificados neste Edital, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
2.3 – Os serviços a serem prestados, suas respectivas especificações técnicas e obrigações, bem como as exigências a serem cumpridas pelas empresas vencedoras estão definidos neste Termo de Referência, baseados nas especificações e valores constantes da Tabela Referencial de Preços do Departamento Estadual de Infraestrutura – DEINFRA e do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.
3 – JUSTIFICATIVA
2.1 – O CONSÓRCIO LAMBARI, em cooperação técnica/convênio com a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE, visa somar esforços dos municípios catarinenses consorciados para a recuperação e manutenção das rodovias estaduais de Santa Catarina localizadas na área de abrangência do CONSÓRCIO LAMBARI e previstas no Plano Rodoviário Estadual, aprovado pelo Decreto Estadual n. 759, de 21 de dezembro de 2011.
2.2 – O CONSÓRCIO LAMBARI atuará como ferramenta de aplicação dos recursos provenientes do Estado de Santa Catarina nos municípios consorciados, de forma a garantir o desenvolvimento econômico local e regional, racionalizando e otimizando o processo de contratação, reduzindo custos operacionais e tornando mais eficiente o uso do recurso público. Além de garantir o atendimento aos municípios consorciados, o processo busca uniformizar as especificações técnicas dos serviços a serem prestados, o que se estabelecerá através do presente procedimento licitatório.
2.3 – Os serviços objeto da cooperação técnica/convênio compreendem apenas a supervisão e fiscalização das obras e serviços inerentes às manutenções rotineiras das rodovias catarinenses contidas no Plano Rodoviário Estadual, atualmente com 6.076,70 quilômetros de extensão. Envolvem as atividades de drenagem, recuperação, reconformação de pista não pavimentada, conservação rodoviária, limpeza de plataforma, sinalização horizontal e vertical e obras complementares, ficando vedada a execução de obras estruturais.
2.4 – A abrangência territorial do CONSÓRCIO LAMBARI, atualmente com 14 municípios consorciados, compreende 337,0 quilômetros de extensão do total de 6.076,70 quilômetros de extensão de rodovias estaduais incluídas no Plano Rodoviário Estadual.
2.5 – Com a possibilidade também de o consórcio público realizar os serviços referidos nas rodovias, estradas, ruas e avenidas municipais ou municipalizadas, localizadas nos municípios consorciados e identificadas neste Edital, é que se previu a possibilidade de o objeto da licitação abranger também a supervisão e subsídios a fiscalizações de tais serviços.
2.6 – A possibilidade de utilização da modalidade de Pregão para serviços de engenharia foi analisada e julgada tanto no Tribunal de Contas da União, como no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, concluindo pela admissão, desde que sejam serviços comuns de engenharia. Consideram-se serviços de engenharia comuns, quando as características, quantidade e qualidade forem passíveis de especificações usuais no mercado.

4 – NATUREZA DO SERVIÇO
3.1 - Os serviços executados por essa contratação são de natureza continuada.

5 - VIGÊNCIA CONTRATUAL
5.1 Os Contratos de Prestação de Serviços resultantes do edital terão vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada a vigência, até o limite legal previsto nos termos do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações introduzidas pela Lei Federal n. 8.883/1994.

6- CONTRATAÇÃO
6.1 - Os Contratos de Prestação de Serviços serão firmados entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense – CONSÓRCIO LAMBARI e a Empresa vencedora da licitação.
6.2 -Os serviços podem ser realizados nos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense – CONSÓRCIO LAMBARI, bem como por todos os demais municípios do Estado de Santa Catarina que venham a consorciar-se, obedecidas as disposições constantes do Edital e da Lei de Licitações.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 – As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão à conta das dotações específicas dos orçamentos do exercício

corrente e seguintes no caso de prorrogação, e terão as seguintes classificações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| Órgão | 01-00 – CONSÓRCIO LAMBARI |
| Unidade | 01-01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE- CONSÓRCIO LAMBARI |
| Funcional | 0026.0782.0001-2.005 – Projeto Recuperar Lambari/Estado de SC |
| | |

8 - DOS SERVIÇOS

8.1 -Os serviços que compreendem o objeto da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico serão divididos em Itens e Subitens, conforme segue:

| SUBITEM | CODIGO DEINFRA/ DNIT | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | PREÇO UNITÁRIO MAXIMO (R$) | PREÇO TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.1 | 49020 | Limpeza de Bueiro | M³ | 59,31 | 54,89 | 3.255,33 |
| 1.2 | 49030 | Limpeza de Caixa Coletora | Unid | 84,56 | 64,05 | 5.416,22 |
| 1.3 | 49040 | Limpeza de Sarjeta/meio Fio | M | 5.074,41 | 0,94 | 4.769,95 |
| 1.4 | 49050 | Limpeza e Pintura de Pontes | M | 845,74 | 25,49 | 21.557,97 |
| 1.5 | 49055 | Limpeza de placas de sinalização | M² | 676,59 | 12,28 | 8.308,57 |
| 1.6 | 49060 | Limpeza manual de valetas | M | 5.074,41 | 1,91 | 9.692,13 |
| 1.7 | 49065 | Capina Manual | M² | 709,88 | 1,68 | 1.192,60 |
| 1.8 | 49190 | Roçada Manual | M² | 262.183,57 | 0,42 | 110.117,10 |
| 1.9 | 49200 | Roçada mecanizada | ha | 123,00 | 511,66 | 62.934,18 |
| 1.10 | 49210 | Roçada mecanizada Costal | M² | 1.178.000,00 | 0,20 | 235.600,00 |
| 1.11 | 52151 | Carga e transporte de câmara vegetal | M³ | 63,42 | 1,88 | 119,23 |
| 1.12 | 4915768 | Corte e remoção de árvores | M³ | 63,42 | 11,48 | 728,06 |
| 1.13 | 5501701 | Destocamento de árvores com diâmetro de 0,15 a 0,30 cm | Unid | 766,65 | 0,44 | 337,32 |
| 1.14 | 5501702 | Destocamento de árvores com diâmetro maior que 0,30 cm | Unid | 766,65 | 23,57 | 18.069,82 |
| 1.15 | 550170 | Desmatamento, destoque e limpeza de árvores com até 0,15 cm de diâmetro | M² | 7.666,45 | 58,93 | 451.783,90 |
| TOTAL GERAL | | | | | | 933.882,38 |

8.2 – Serão pagos os serviços efetivamente prestados ao custo unitário constante na proposta de preços.

8.3 - Os quantitativos são estimativos podendo sofrer alterações no decorrer da execução dos trabalhos.

9 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – A Contratada deverá executar os serviços conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais condições previstas no Edital e no contrato.

9.2 – São de total responsabilidade da Contratada a obtenção de todas as licenças necessárias à execução dos serviços, o atendimento às Normas e Procedimentos Ambientais vigentes na SIE – SC e a concepção, a implantação, a operação e o remanejamento, de acordo com a evolução das frentes de serviço, de todo o sistema de sinalização provisória dos serviços, de forma a conferir segurança ao tráfego e ao pessoal em serviço, bem como minimizar os transtornos aos usuários.

9.3 – Durante todo o período de execução dos serviços e até o recebimento definitivo, os eventuais materiais e os serviços executados deverão ser protegidos contra a ação destrutiva das intempéries, do tráfego e de agentes que possam danificá-los, não cabendo qualquer remuneração adicional à Contratada por estas tarefas.

9.4 – A Contratada deverá cercar-se de todas as precauções necessárias para que os materiais transportados não venham a causar danos aos usuários das vias afetadas pela obra, ou às próprias vias. Eventuais danos causados a terceiros são de inteira responsabilidade da

Contratada, a quem caberá todo e qualquer ônus.
9.5 – Todo material objeto de desmatamento, limpeza, demolição ou remoção (tubos, cercas, pavimentos, etc...), passa a ser propriedade da SIE - SC.
9.6 – A Contratada deverá produzir Diários de Obras, obrigatoriamente assinados pelo Engenheiro Civil da Contratada, pelo Engenheiro Civil da Empresa Supervisora, para posteriormente ser assinado pelo Engenheiro Civil Fiscal da Contratante.
9.7 – Deverá ser respeitado o Código de Trânsito Brasileiro no seu art. 88: "Nenhuma via pavimentada poderá ser entregue após sua construção, ou reaberta ao trânsito após a realização de obras ou de manutenção enquanto não estiver devidamente sinalizada, vertical e horizontalmente, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação".

9.8 – Definição dos serviços a serem executados:
Capina manual
Definição: Erradicação (arrancamento das raízes) da vegetação dentro da faixa de domínio.
Especificações: A vegetação existente deverá ser capinada, de modo a evitar que ocorra invasão para os acostamentos, sobre a sinalização vertical, sobre os elementos de drenagem superficial e nas valetas de proteção nos cortes e aterros.

Roçada manual
Definição: Corte da vegetação, de modo permitir a plena visibilidade da sinalização vertical e aérea, a visibilidade em curvas e impedir que a vegetação invada os acostamentos.
Especificações: Concentrar o maior esforço na região próxima à sinalização, nos lados internos das curvas, interseções e descidas d'água.

Roçada mecanizada
Definição: Corte da vegetação, com roçadeira mecânica, em terrenos regularizados e livres de pedras e tocos, melhorando a visibilidade e o aspecto da rodovia.
Especificações: Executar acabamento para evitar danos à sinalização vertical.

Roçada mecanizada costal
Definição: Corte da vegetação com roçadeira costal, melhorando a visibilidade e o aspecto da rodovia.
Especificações: Limpar a faixa amontoando o material roçado em local conveniente, evitando obstruções dos sistemas de drenagem e danos à sinalização vertical.

Desmatamento e limpeza
Definição: Corte e remoção de toda vegetação de qualquer densidade e posterior limpeza das áreas definidas.
Especificações: Corte e a remoção da vegetação existente no terreno e o método executivo depende do porte das árvores a serem retiradas. Para árvores com até 0,15 m de diâmetro, a remoção mecanizada da vegetação e a limpeza do terreno são executados simultaneamente. O serviço pelas suas características, requer medidas especiais para a segurança dos trabalhadores e do tráfego. Não é permitida a permanência de entulho nas adjacências do corpo estradal e em situações que prejudiquem a operação e o sistema de drenagem natural.

Destocamento e limpeza
Definição: Operações de escavação e remoção total dos tocos e raízes e da camada de solo orgânico, na profundidade necessária.
Especificações: Vegetação de menor porte (diâmetro até 15 cm*): limpeza envolve apenas desmatamento; Vegetação de maior porte (diâmetro maior que 15 cm*): derrubada e redução dos troncos das árvores com uso adicional de motosserras e na sequência o destocamento (remoção dos tocos remanescentes). A limpeza deve ser sempre iniciada pelo corte das árvores e arbustos de maior porte, tomando-se os cuidados necessários para evitar danos às arvores a serem preservadas, linhas físicas aéreas ou construções nas vizinhanças. Para maior garantia/segurança, as árvores a serem cortadas devem ser amarradas e, se necessário, o corte deve ser efetuado em pedaços, a partir do topo; Não é permitida a permanência de entulho nas adjacências do corpo estrada e em situações que prejudiquem a operação e o sistema de drenagem natural. *Medido a 1m de altura do solo.

Carga e transporte de camada vegetal
Definição: Carga e transporte dos materiais provenientes dos serviços de desmatamento, destocamento
Especificações: O material resultante dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza deve ser removido para bota-fora, previamente ao início das escavações de terraplenagem ou exploração de fontes de material de construção por meio de operações que permitam a redução de suas dimensões e a sua estocagem para posterior mistura aos solos férteis da camada superficial do terreno. A remoção ou estocagem dependerá de eventual utilização a ser definida pela Fiscalização e pelos condicionantes das licenças ambientais.

Limpeza do sistema de drenagem
Definição: Desobstrução e limpeza manual de dispositivos de drenagem* superficiais e de travessia de talvegue de rodovia, incluindo a remoção do material depositado ou de outros materiais estranhos. *bueiros, caixas coletoras, sarjetas, meio fio e valetas.
Especificações: O dispositivo deve permitir o fluxo livre das águas. O entorno do elemento deve estar livre de erosões. O acabamento deve ser julgado satisfatório. A limpeza de dispositivos de concreto deverá ser feita por processo manual ou especial, para que as paredes e fundos não sejam danificados por impacto. Para a limpeza das sarjetas triangulares, poderá ser feita por meio da passagem da lâmina da motoniveladora, de forma cuidadosa e com velocidade controlada, desde que não formem fragmentos que possam ser arrancados e acelerem o processo destrutivo. Alternativamente quando a canalização for fechada, a limpeza poderá ser feita com equipamento de arraste, "bucket machine" ou por desagregação hidráulica com jateamento de água de alta pressão, devendo ser atendida no que couber as recomendações da norma NBR 11997/90. Os dispositivos sem revestimento deverão ter limpeza manual, e não será permitido o uso de desagregação hidráulica. No caso de valetas não revestidas deve-se evitar a total remoção da vegetação, retirando apenas a que impeça o fluxo da água. Todas as deficiências constatadas durante os trabalhos de limpeza deverão ser reparadas, quando não puderem ser imediatamente sanadas, deverão ser anotadas em relatório encaminhado ao Contratante, para posterior atendimento.

Limpeza de placas de sinalização

Definição: Limpeza manual de placas de sinalização vertical, visando à conveniência e segurança do usuário.
Especificações: Remoção do pó e fuligem, visando principalmente recuperar a refletibilidade da película que as revestem e, em consequência, a sua eficiência. A sinalização vertical deve ser perfeitamente visível a uma distância de 200 m, livre de vegetação ou de qualquer outro tipo de obstáculo à visão. O acabamento deve ser julgado satisfatório.

Limpeza e pintura de pontes
Definição: Limpeza, varredura e pintura do tabuleiro, limpeza de drenos, guarda-corpo e guarda-rodas para prover segurança de tráfego.
Especificações: O acabamento deve ser julgado satisfatório.

9.9 – Sempre que considerar conveniente, a Fiscalização poderá solicitar ensaios para verificação e controle de qualidade dos materiais eventualmente utilizados.
9.10 – A execução de todos os serviços citados neste Edital deve estar em conformidade com as legislações vigentes estaduais e federais, com os Manuais e Especificações de Serviço do DNIT e DEINFRA, Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.
9.11 - Especificações de serviços e os Manuais estão disponíveis nos links:
http://ipr.dnit.gov.br/normas-e-manuais/normas/especificacao-de-servicos-es/especificacao-de-servico-es
http://ipr.dnit.gov.br/normas-e-manuais/manuais/publicacoes
http://www.deinfra.sc.gov.br/doctecnicos
9.12 – A Contratada deverá ter pleno conhecimento dos serviços de engenharia a serem executados. Em qualquer circunstância, a Contratada deverá assumir a responsabilidade técnica relativa a estes serviços.
9.13 – A Contratada tem responsabilidade técnica integral pelos serviços executados.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1 – Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência e Contrato.
10.2 – Permitir e facilitar a inspeção das obras pela Fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos do Contratante.
10.3 – A qualquer tempo a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da Contratada, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.
10.4 – A CONTRATADA obriga-se a colocar à disposição os equipamentos necessários para execução dos serviços, os quais poderão ser reforçados ou substituídos, conforme determinação da Fiscalização.
10.5 – A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços e eventuais materiais é exclusividade da CONTRATADA, reservando-se o direito a Contratante, de quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.
10.6 – Reserva-se o direito a Contratante de apresentar redução ou acréscimo nos quantitativos dos serviços, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.
10.7 – A CONTRATADA deve garantir, durante a execução dos serviços, a continuidade e a segurança do tráfego; a proteção e a conservação dos serviços executados; e sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito. Todas as frentes de serviço em obras ou não, deverão ser ostensivamente sinalizadas.
10.8 – As obras deverão ser garantidas pela CONTRATADA pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, em atendimento ao art. 618 do Código Civil Brasileiro.
10.9 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.
10.10 – Alocar durante todo o período dos serviços ao menos um profissional de nível superior, com experiência, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA, que comprovem ter o profissional executado os serviços com características técnicas similares às do objeto deste Edital.
10.11 – Realizar, com zelo e fidelidade, a prática da boa execução dos serviços, observando as normas e especificações, realizando verificação in loco e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.
10.12 – Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os resíduos e entulhos, realizando o transporte de maneira apropriada e dando-lhes o destino ambientalmente adequado.
10.13 – Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, exemplos de aplicação em outros serviços e assistências técnicas de interesse do Contratante em relação a serviços, projetos e atividades que envolvam o objeto do contrato, fornecendo normas para aperfeiçoar e garantir eficiência aos serviços.
10.14 – Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.
10.15 – Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a Fiscalização.
10.16 – Providenciar junto ao CREA a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços objeto da presente Licitação, de acordo com a legislação vigente.
10.17 – Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional ao Contratante.
10.18 – Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento do Contratante.
10.19 – Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários, observando e cumprindo as normas regulamentadoras e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina no trabalho e elaborar o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho da obra de acordo com normativas vigentes e devidamente registrado no MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.
10.20 – Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares, cabendo à Contratada todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

10.21 – Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
10.22 – Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato de Classe, a que seus empregados estiverem filiados, sem ônus adicional ao Contratante.
10.23 – Fornecer, mensalmente, declaração por escrito, sob as penas da lei, de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato, de acordo com o disposto no art. 71, da Lei Federal nº 8.666/93, sem o prejuízo da consulta acerca da regularidade trabalhista prevista no art. 29, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.
10.24 – Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.
10.25 – A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de responsabilidade, ativa ou passiva, com o Contratante.
10.26 – No caso de falhas, erros, discrepâncias, omissões ou transgressões às normas técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à Contratada formular imediata comunicação escrita ao Contratante, buscando o imediato encaminhamento do assunto de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.
10.27 – Antecipar, sempre que possível, a execução dos serviços visando garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos e compensar, preventivamente, a ocorrência de imprevistos que poderiam implicar em atraso futuro de etapas específicas de serviços.
10.28 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou dos materiais eventualmente utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da ciência pela CONTRATADA, ou no prazo para tanto, estabelecido pela Fiscalização.
10.29 – Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Licitação, sem prévia autorização do Contratante.
10.30 – Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital.
10.31 – Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ao Consórcio Lambari ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
10.32 – Iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias corridos a contar da ordem de serviço.
10.33 – A CONTRATADA só poderá iniciar os serviços mediante Ordem de Serviço emitida pela Contratante; Os serviços estão previstos para iniciar no mês de abril 2020.
10.34 – Os serviços de mobilização e desmobilização de pessoal, ferramentas, equipamentos e demais necessidades deverão ser de responsabilidade da vencedora, devendo exceder total vigilância nos locais dos serviços, responsabilizando-se por roubos e atos de vandalismo que porventura vierem a ocorrer durante a execução da obra.
10.35 – Implantar, organizar, manter e controlar o Diário de Obras, o qual será submetido à vistoria da Fiscalização do Contratante e onde serão lançados diariamente todos os atos e fatos incidentes.
10.36 – Efetuar reunião, com a participação do Engenheiro Civil da CONTRATADA e o Fiscal do Contratante, onde deverão ser entregues os Diários de Obras, os quais serão analisados para determinação de eventuais alterações, correções e regularizações dos serviços executados e/ou que serão executados.

11 - DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS E REAJUSTAMENTOS
11.1 – O pagamento pela execução dos serviços do objeto da presente Licitação será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após as entregas dos serviços e dos resultados das análises, acompanhados da respectiva nota fiscal.
11.2 – A execução dos serviços será mediante o regime de empreitada por preço unitário.
11.3 – Nesta empreitada por preço unitário o preço foi fixado por unidade determinada para cada serviço. Os pagamentos corresponderão ao relatório dos serviços efetivamente executados acompanhados do relatório de serviços e da respectiva Nota Fiscal.
11.4 – Será pago à Contratada somente o valor dos serviços efetivamente executados de acordo com objeto do Edital após aprovação/aceite do Contratante e da Secretaria de Estado de Infraestrutura Urbana e Mobilidade – SIE, se assim exigido.
11.5 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
11.6 – A forma de pagamento será em parcela única em até 30(trinta) dias após o recebimento definitivo de cada serviço, com a respectiva nota fiscal.
11.7 – Será pago à Contratada somente o valor dos serviços efetivamente executados, conforme relatório.
11.8 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
11.9 – A Contratada deverá apresentar relatórios provisórios, cumulativos, e relatório final dos serviços procedidos de acordo com as instruções para os serviços de obras vigentes no DEINFRA e/ou do DNIT.
11.10 – De cada valor, proveniente de relatórios de serviços, será feito o pagamento, mediante nota fiscal, em moeda corrente do País.
11.11 – Os resultados dos relatórios dos serviços serão lançados em formulários apropriados, de acordo com as normas adotadas pelo Contratante.
11.12 – Os relatórios dos serviços serão obrigatoriamente assinados com identificação pelo Engenheiro Civil Fiscal do Contratante e pelo Engenheiro Civil preposto da Empresa Contratada.
11.13 – Eventuais variações dos preços dos serviços durante a execução do contrato não darão ensejo a qualquer aditivo contratual, devendo a proposta contemplar eventuais riscos relativos à flutuação dos preços.
11.14 – Considerando que os quantitativos previstos para cada um dos itens foram estimados, poderá ocorrer sobras (saldos de itens não utilizados), assim os valores correspondentes serão cancelados após o atingimento das quantidades previstas ou com o fim da vigência do contrato.
11.15 – Os preços contratuais serão reajustados, para mais ou para menos, obedecendo-se a periodicidade determinada pela legislação vigente, com o mínimo de 12(doze) meses de vigência.
11.16 – O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores dos "Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias", calculados pela Fundação Getúlio Vargas para o DNIT, aplicáveis para serviços de mesma natureza do objeto deste Edital, de

acordo com a Instrução de Serviço/DG/DNIT Nº 02/2002 de 09/09/2002.
11.17 – O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

Onde: R = Valor da parcela de reajustamento procurado;
V = Valor a Preços Iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado;
II = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;
I0 = Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato.

12 - MEDIDAS ACAUTELADORAS
12.1 - A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação;
12.2 - O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, podendo haver retenção de pagamento se a Contratada incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 - Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

13.2 - É expressamente proibida a contratação de agente púbico, ou de familiar, vinculado ao Contratante, para a execução dos serviços mencionados neste documento.

ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2020
Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços objeto da presente licitação – Pregão Eletrônico acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.
1 – Identificação
RAZÃO SOCIAL:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL Nº
CNPJ Nº:
ENDEREÇO:
CIDADE/ESTADO:
FONE/FAX
Representante Legal
e-mail da Empresa e do Representante

1 – Preço - Valor Global da Proposta de Preços: R$ _____ ( por extenso)

2 – Condições Gerais - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação

3 - Local e Prazo - de acordo com o especificado no termo de referencia

4 - Validade da Proposta - 60 Dias a contar da data da sessão pública do pregão

5 - Prazo do Contrato: 1 ano podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei Federal 8.666/93

OBSERVAÇÕES: Declarar expressamente que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, lucro, e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos como locação de equipamentos, veículos e equipamentos além de todo e qualquer material ou serviço necessário a execução dos serviços.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:
CARIMBO:
O Coletivo Inovando a Gestão Pública ANEXO III
1. DADOS BANCÁRIOS:

| |
|---|
| NOME DO BANCO: |
| |
| CIDADE: |
| |
| Nº DA AGÊNCIA: |
| |
| Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA: |
| |

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

| |
|---|
| NOME COMPLETO: |

| |
|---|
| CARGO OU FUNÇÃO: |
| |
| IDENTIDADE Nº : |
| |
| CPF/MF Nº: |
| |
| TELEFONE PARA CONTATO: |
| |

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

| |
|---|
| Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é: |
| E-MAIL: |

Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.
DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL
Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário do "Contrato", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital, caso assim solicitado.
local e Data
Nome e Assinatura do Representante da Empresa
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

____<CIDADE>_____ ( UF ), ____< DATA> _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal n° 8.666/93, que, em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006, possui a receita bruta equivalente a uma _____ _ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara, ainda, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, art. 3° da LC Federal 123/06.

____<CIDADE>_____ ( UF ), ____< DATA> _____

Assinatura e carimbo
Representante da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

_____, inscrito no CNPJ n.°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal no 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) . (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva

acima)

____<CIDADE>_____ ( UF ), ____< DATA> _____

Diretor ou representante legal CPF nº:

Carimbo do CNPJ:

ANEXO VII

PESSOAL TÉCNICO MÍNIMO EXIGIDO

O quadro de pessoal técnico deverá ser constituído no mínimo pelos seguintes técnicos:

| | |
|---|---|
| ENGENHEIRO CIVIL SUPERVISOR – nome | 1 |
| ENCARERGADO – nome | 1 |

ANEXO VIII

CURRICULUN VITAE
(MODELO)

RAZÃO SOCIAL:

| CURRICULUN VITAE (DIRIGENTES e TÉCNICOS) | | |
|---|---|---|
| Nome Completo: | Data de Nascimento: | Permanente: Eventual: |
| Naturalidade:<br>Nacionalidade: | Posição na Empresa: | |
| INSTRUÇÃO (Indicar o Curso, Nome da Escola, Ano de Formatura, Cursos de Pós-Graduação e de Especialização) | | |
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | | |
| ESPECIALIZAÇÃO | | |
| QUALIFICAÇÃO e ASSINATURA DO RESPONSÁVEL | | |

ANEXO IX

MODELO DE COMPROVAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ATESTADO

Atesto, para os devidos fins da Licitação referente ao Pregão, na forma Eletrônica – Edital nº 01/2020, que a empresa _____ _____, tomou conhecimento de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do Edital supra.

Local, ____ de _____ de 2020.

_____ Assinatura

Carimbo do CNPJ:

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

| Item | Discriminação dos Equipamentos | Potência Mínima | Quantidades |
|---|---|---|---|
| 01 | Trator sobre Pneus c/ roçadeira L = 1,68 | 48 kw | 01 |
| 02 | Caminhão carroceria 4 t | 117 km | 01 |
| 03 | Roçadeira Costal a Gasolina | 1,7 kw | 04 |

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

EMPRESA PROPONENTE: DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

Declaramos para os devidos fins que conhecemos a legislação ambiental, notadamente as relacionadas às atividades objeto deste Edital (Lei Federal 6.938/81, Decreto Federal 99.274/90, Lei Federal 6.902/81, Lei Estadual 14.250/81, Lei Estadual 5.793/80, Resolução CONAMA 001/86, Resolução CONAMA 237/97, Código Florestal, Decreto Federal 99.547/90, Decreto Federal 750/93, Lei Estadual 9.428/94, Código das Águas, Decreto Federal 24.643/34, e outras, as Normas, Diretrizes e Manuais do DEINFRA (Manual de Procedimentos Ambientais do DEINFRA, Instrução de Serviço IS-05 e Diretrizes Ambientais Gerais do DEINFRA, bem como, das Diretrizes e Normas do DNIT, quando aplicáveis), e que:

a) ratificamos que tomamos ciência da Lei Federal 9.605/98 – Lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente – Lei de Crimes Ambientais, onde no seu Artigo 2º menciona que " o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica, que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evita-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis"; b) tomamos total conhecimento das obrigações constantes do objeto da Licitação e sabendo das restrições ambientais relacionadas à preservação do meio ambiente e à minimização dos impactos ambientais advindos das obras/serviços previstos neste Edital, cujas ações serão criteriosamente implementadas, incluindo o monitoramento ambiental quando necessário; c) responsabilizamo-nos pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais, bem como pela elaboração dos relatórios e documentações relativas aos licenciamentos ambientais, sem custos adicionais ao CONSÓRCIO LAMBARI; d) responsabilizamo-nos pelo efetivo atendimento às Licenças Ambientais da rodovia, assumindo as condições de validade das mesmas sem custos adicionais ao CONSÓRCIO LAMBARI; e) responsabilizamo-nos pela obtenção de materiais de construção de fontes devidamente licenciadas pelos órgãos competentes; f) assumimos toda a responsabilidade pela execução das obras/serviços provisórios e permanentes de proteção ambiental, constantes do plano de trabalho e autorizadas pela Fiscalização do SIE - SC e CONSÓRCIO LAMBARI; g) assumimos toda execução e custos inerentes a conservação, manutenção e o monitoramento ambiental das instalações e canteiro de obras, quando existentes; h) assumimos a responsabilidade pela execução e ônus da limpeza de entulhos, focos de proliferação endêmicas, higiene e pela qualidade socioambiental da obra/serviços; i) assumimos, sem repasse para o CONSÓRCIO LAMBARI, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive os pagamentos das multas que venham a ser associados às obras/serviços ora licitados, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos; j) assumimos o compromisso em permitir a Fiscalização ambiental, conforme previsto no Parágrafo 3º do Artigo 21 do Decreto Federal 99.274/90; k) assumimos o compromisso de fazer e anexar registros dos dispositivos e ações de proteção ambiental com a respectiva documentação fotográfica à Medição Final, após o aceite da Fiscalização do CONSÓRCIO LAMBARI e SIE - SC sendo condição para liberação do pagamento.

Local e Data.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal RG n.º (ou equivalente para empresa estrangeira) Carimbo da Empresa
ANEXO XII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....
PROCESSO DE LICITAÇÃO 04/2020
PREGÃO ELETRONICO 03/2020
VALIDADE:

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CONSÓRCIO LAMBARI, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa, inscrito no CNPJ sob o nº 04.536.794/0001-63, com sede na Rua Marechal Deodoro nº 772, 12º Andar do Edifio Mirage Office, Centro, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Presidente, Sr. CÁTIA TESSMANN REICHERT, doravante denominado CONTRATANTE RESOLVE registrar o preço da empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ sob o nº [...], neste ato representada pelo(a) ....., Ser(a) ..... , doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ajustam e contratam a execução do objeto descrito abaixo, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes, e ainda de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – Constitui objeto do presente a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de LIMPEZA DE PLATAFORMA em rodovias estaduais previstas no Plano Rodoviário Estadual de Santa Catarina, aprovados pelo Decreto Estadual n. 759, de 21 de dezembro de 2011, em conformidade com o Projeto Recuperar instituído pelo Decreto Estadual n. 195 de 1º de agosto de 2019, nos municípios consorciados e identificados no Edital, conforme especificações constantes no Termo de Referência que compõe o ANEXO I do Edital.
1.2 – Os serviços a serem prestados e materiais a serem fornecidos, suas respectivas especificações técnicas e obrigações, bem como as exigências a serem cumpridas pela empresa vencedora estão definidos no Termo de Referência, baseados nos valores constantes da Tabela Referencial de Preços do Departamento Estadual de Infraestrutura – DEINFRA e do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e Sistema Nacional de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
2.1 – A Contratada/detentora da Ata de Registro de Preços deverá executar os serviços conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e demais condições previstas no edital e neste contrato.
2.2 – São de total responsabilidade da Contratada/detentora da Ata de Registro de Preços a obtenção de todas as licenças necessárias à execução dos serviços, o atendimento às Normas e Procedimentos Ambientais vigentes na SIE – SC e a concepção, a implantação, a operação e o remanejamento, de acordo com a evolução das frentes de serviço, de todo o sistema de sinalização provisória dos serviços, de forma a conferir segurança ao tráfego e ao pessoal em serviço, bem como minimizar os transtornos aos usuários.
2.3 – Durante todo o período de execução dos serviços e até o recebimento definitivo, eventuais materiais e os serviços executados deverão

ser protegidos contra a ação destrutiva das intempéries, do tráfego e de agentes que possam danificá-los, não cabendo qualquer remuneração adicional à Contratada/detentora da Ata de Registro de Preços por estas tarefas.
2.4 – A Contratada/detentora da Ata de Registro de Preços deverá cercar-se de todas as precauções necessárias para que os materiais transportados não venham a causar danos aos usuários das vias afetadas pela obra, ou às próprias vias. Eventuais danos causados a terceiros são de inteira responsabilidade da Contratada/detentora da Ata de Registro de Preços, a quem caberá todo e qualquer ônus.

2.5 – A Contratada/detentora da Ata de Registro de Preços deverá produzir Diários de Obras, obrigatoriamente assinados pelo Engenheiro Civil da Contratada/detentora da Ata de Registro de Preços, pelo Engenheiro Civil da Empresa Supervisora, para posteriormente ser assinado pelo Engenheiro Civil Fiscal da Contratante.
2.6 – Sempre que considerar conveniente, a Fiscalização poderá solicitar ensaios para verificação e controle de qualidade dos materiais eventualmente utilizados;
2.7 – O Consórcio Lambari além de sua capacidade instalada, utilizará serviços indiretos de empresa especializada para execução de serviços de complementação da supervisão e de subsídios à Fiscalização dos serviços objeto deste edital.
2.8 – A execução de todos os serviços citados neste Edital deve estar em conformidade com as legislações vigentes estaduais e federais, com os Manuais e Especificações de Serviço do DNIT e DEINFRA, Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.
2.9 – A Contratada/detentora da Ata de Registro de Preços deverá ter pleno conhecimento dos serviços de engenharia a serem executados. Em qualquer circunstância, a Contratada/detentora da Ata de Registro de Preços deverá assumir a responsabilidade técnica relativa a estes serviços.
2.10 – A Contratada/detentora da Ata de Registro de Preços tem responsabilidade técnica integral pelos serviços executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO
3.1 – O valor total do presente Contrato é de R$ ....., para o ITEM .....

3.2 – O pagamento pela execução dos serviços do objeto da presente Licitação será feito em favor da Contratada/detentora da Ata de Registro de Preços, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após as entregas dos serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal.
3.3 – A execução dos serviços será mediante o regime de empreitada por preço unitário.
3.4 – Nesta empreitada por preço unitário o preço foi fixado por unidade determinada para cada serviço. Os pagamentos corresponderão ao relatório dos serviços efetivamente executados acompanhados do relatório de serviços e da respectiva Nota Fiscal.
3.5 – Será pago a Contratada/detentora da Ata de Registro de Preços somente o valor dos serviços efetivamente executados de acordo com objeto do Edital após aprovação/aceite do Contratante e da Secretaria de Estado de Infraestrutura Urbana e Mobilidade – SIE - SC, se assim exigido.
3.6 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
3.7 – A forma de pagamento será em parcela única em até 30(trinta) dias após o recebimento definitivo de cada serviço, com a respectiva nota fiscal.
3.8 – Será pago à Contratada/detentora da Ata de Registro de Preços somente o valor dos serviços efetivamente executados, conforme relatório.
3.9 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada/detentora da Ata de Registro de Preços enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
3.10 – A Contratada/detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar relatórios provisórios, cumulativos, e relatório final dos serviços procedidos de acordo com as instruções para os serviços de obras vigentes no DEINFRA e/ou do DNIT.
3.11 – De cada valor, proveniente de relatórios de serviços, será feito o pagamento, mediante nota fiscal, em moeda corrente do País.
3.12 – Os resultados dos relatórios dos serviços serão lançados em formulários apropriados, de acordo com as normas adotadas pelo Contratante.

3.13 – Os relatórios dos serviços serão obrigatoriamente assinados com identificação pelo Engenheiro Civil Fiscal do Contratante e pelo Engenheiro Civil preposto da Empresa Contratada/detentora da Ata de Registro de Preços.
3.14 – Eventuais variações dos preços dos serviços durante a execução do contrato não darão ensejo a qualquer aditivo contratual, devendo a proposta contemplar eventuais riscos relativos à flutuação dos preços.
3.15 – Considerando que os quantitativos previstos para cada um dos itens foram estimados, poderá ocorrer sobras (saldos de itens não utilizados), assim os valores correspondentes serão cancelados após o atingimento das quantidades previstas ou com o fim da vigência do contrato.
3.16 – Os preços contratuais serão reajustados, para mais ou para menos, obedecendo-se a periodicidade determinada pela legislação vigente, com o mínimo de 12 (doze) meses de vigência.
3.17 – O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores dos "Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias", calculados pela Fundação Getúlio Vargas para o DNIT, aplicáveis para serviços de mesma natureza do objeto deste Edital, de acordo com a Instrução de Serviço/DG/DNIT Nº 02/2002 de 09/09/2002.
3.18 – O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

Onde: R = Valor da parcela de reajustamento procurado;
V = Valor a Preços Iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado;
II = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;
I0 = Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato.

3.19 – Este contrato poderá ser revisto para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e a retribuição da CONTRATANTE para justa remuneração dos serviços, objetivando a

manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual ou ainda em razão de acordo ou convenção coletiva de trabalho que fixar novo salário normativo da categoria profissional.
3.20 – O pedido, fundamentado e devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser encaminhado ao CONTRATANTE, não sendo apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos do exercício corrente e seguintes no caso de prorrogação, e terão a seguinte classificação orçamentária:

| | |
|---|---|
| Órgão | 01-00 – CONSÓRCIO LAMBARI |
| Unidade | 01-01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE- CONSÓRCIO LAMBARI |
| Funcional | 0026.0782.0001-2.005 – Projeto Recuperar Lambari/Estado de SC |
| | |

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1 – No caso de atraso injustificado por parte do contratado para o início dos serviços ou para a conclusão final dos serviços, sujeitar-se-á as penalidades previstas no Edital e neste Contrato.
5.2 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Consórcio Lambari poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, suspensão temporária de participação em Licitação, impedimento de contratar com o Consórcio Lambari e com todos os Municípios Consorciados por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
5.3 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
5.4 – Poderão ainda ser aplicadas as seguintes penalidades:
I – por atraso ou paralização da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o CONTRATADO sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11° (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
II – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, canceladas as ordens de serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato.
III – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Consórcio Lambari ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
5.5 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
6.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada a vigência, até o limite legal previsto nos termos do artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações introduzidas pela Lei Federal n. 8.883/1994.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
8.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 04/2020 – Pregão Eletrônico 03/2020 – Consórcio Lambari

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência e neste instrumento de Ata de Registro de Preços.
9.2 – Permitir e facilitar a inspeção das obras pela Fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos do Contratante.
9.3 – A qualquer tempo a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da Contratada/detentora da Ata de Registro de Preços, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.
9.4 – A CONTRATADA/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS obriga-se a colocar à disposição os equipamentos necessários para execução dos serviços, os quais poderão ser reforçados ou substituídos, conforme determinação da Fiscalização.
9.5 – A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços e eventuais materiais é exclusividade da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, reservando-se o direito a Contratante, de quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.

9.6 – Reserva-se o direito a Contratante de apresentar redução ou acréscimo nos quantitativos dos serviços, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.
9.7 – A CONTRATADA/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deve garantir, durante a execução dos serviços, a continuidade e a segurança do tráfego; a proteção e a conservação dos serviços executados; e sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito. Todas as frentes de serviço em obras ou não, deverão ser ostensivamente sinalizadas.

9.8 – As obras deverão ser garantidas pela CONTRATADA/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, em atendimento ao art. 618 do Código Civil Brasileiro.
9.9 – A CONTRATADA/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.
9.10 – Alocar durante todo o período dos serviços ao menos um profissional de nível superior, com experiência, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA, que comprovem ter o profissional executado os serviços com características técnicas similares às do objeto deste Edital.
9.11 – Realizar com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as normas e especificações, realizando verificação in loco e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.
9.12 – Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os resíduos e entulhos, realizando o transporte de maneira apropriada e dando-lhes o destino ambientalmente adequado.
9.13 – Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, exemplos de aplicação em outros serviços e assistências técnicas de interesse do Contratante em relação a serviços, projetos e atividades que envolvam o objeto do contrato, fornecendo normas para aperfeiçoar e garantir eficiência aos serviços.
9.14 – Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subContratada/detentora da Ata de Registro de Preçoss, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.
9.15 – Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a Fiscalização.
9.16 – Providenciar junto ao CREA a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços objeto da presente Licitação, de acordo com a legislação vigente.
9.17 – Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional ao Contratante.
9.18 – Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento do Contratante.
9.19 – Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários, observando e cumprindo as normas regulamentadoras e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina no trabalho e elaborar o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho da obra de acordo com as normativas vigentes e devidamente registrado no MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.
9.20 – Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares, cabendo à Contratada/detentora da Ata de Registro de Preços todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.
9.21 – Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

9.22 – Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato de Classe, a que seus empregados estiverem filiados, sem ônus adicional ao Contratante.
9.23 – Fornecer, mensalmente, declaração por escrito, sob as penas da lei, de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato/ Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no art. 71, da Lei Federal nº 8.666/93, sem o prejuízo da consulta acerca da regularidade trabalhista prevista no art. 29, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.
9.24 – Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.
9.25 – A inadimplência da Contratada/detentora da Ata de Registro de Preços, com referência aos encargos decorrentes do contrato/Ata de Registro de Preços, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto, razão pela qual a Contratada/detentora da Ata de Registro de Preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de responsabilidade, ativa ou passiva, com o Contratante.
9.26 – No caso de falhas, erros, discrepâncias, omissões ou transgressões às normas técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à Contratada/detentora da Ata de Registro de Preços formular imediata comunicação escrita ao Contratante, buscando o imediato encaminhamento do assunto de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.
9.27 – Antecipar, sempre que possível, a execução dos serviços visando garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos e compensar, preventivamente, a ocorrência de imprevistos que poderiam implicar em atraso futuro de etapas específicas de serviços.
9.28 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou dos materiais eventualmente utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da ciência pela CONTRATADA/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou no prazo para tanto, estabelecido pela Fiscalização.
9.29 – Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Licitação, sem prévia autorização do Contratante.
9.30 – Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital.
9.31 – Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ao CONSÓRCIO LAMBARI ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
9.32 – Iniciar os serviços em até 15 (quinze) dias corridos a contar da ordem de serviço.
9.33 – A CONTRATADA/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS só poderá iniciar os serviços mediante Ordem de Serviço emitida pela Contratante.
9.34 – Os serviços de mobilização e desmobilização de pessoal, ferramentas, equipamentos e demais necessidades deverão ser de responsabilidade da vencedora, devendo exceder total vigilância nos locais dos serviços, responsabilizando-se por roubos e atos de vandalismo que porventura vierem a ocorrer durante a execução da obra.
9.35 – Implantar, organizar, manter e controlar o Diário de Obras, o qual será submetido à vistoria da Fiscalização do Contratante e onde serão lançados diariamente todos os atos e fatos incidentes.
9.36 – Efetuar reunião, com a participação do Engenheiro Civil da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e o Fiscal do Contratante, onde deverão ser entregues os Diários de Obras, os quais serão analisados para determinação de eventuais alterações,

correções e regularizações dos serviços executados e/ou que serão executados.
9.37 – Obriga-se a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da assinatura deste instrumento, a apresentar a planilha de preços e a composição dos preços unitários, também em meio digital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
10.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato/ Ata de Registro de Preços e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1 – É competente o foro da Comarca Concórdia/SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente contrato/ Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente contrato/ Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Local... (SC), ..... de ..... de 2020.

| | |
|---|---|
| Presidente do CONSÓRCIO LAMBARI | Contratada/detentora da Ata de Registro de Preços |

Testemunhas:

1ª –

2ª –

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2020 - EXTRATO PREGÃO 03_2020

Publicação Nº 2428450

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO LAMBARI
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico 03/2020
Registro de Preços 03/2020
O Consórcio Lambari, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto o Processo de Licitação para Registro de Preços, na modalidade Pregão, Sob a forma Eletrônica, do tipo Menor Preço, tendo por objeto a serviços de LIMPEZA DE PLATAFORMA em rodovias estaduais previstas no Plano Rodoviário Estadual de Santa Catarina, aprovados pelo Decreto Estadual n. 759, de 21 de dezembro de 2011, em conformidade com o Projeto Recuperar instituído pelo Decreto Estadual n. 195 de 1º de agosto de 2019, nos municípios consorciados e identificados neste Edital, conforme especificações constantes no Termo de Referência que compõe o ANEXO I deste Edital. E que estará recebendo as propostas de preços até às 08h30min, do dia 16 de Abril de 2020 exclusivamente pelo sistema eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão do Pregão Eletrônico será realizada a partir das 09 horas do dia 16/04/2020 na mesma Plataforma. Íntegra do Edital encontra-se no site oficial da Amauc e do Consórcio Lambari, nos endereços: http://www.amauc.org.br, e http://www.consorciolambari.sc.gov.br e informações, pelo telefone (49) 3482-3500. Concórdia (SC), em 02 de Abril de 2020. Cátia Tessmann Reichert - Presidente.

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2020 - EDITAL PREGÃO 04_2020

Publicação Nº 2428454

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 04/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 05/2020

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense – CONSÓRCIO LAMBARI, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa, inscrito no CNPJ sob o nº 04.536.794/0001-63, com sede na Rua Marechal Deodoro nº 772, 12º Andar do Edifício Mirage Office, Centro, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Presidente, Sra. CÁTIA TESSMANN REICHERT, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, em REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, NA FORMA DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, visando o fornecimento do objeto abaixo indicado para o CONSÓRCIO LAMBARI, observadas as condições do edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

TIPO: Menor Preço GLOBAL por ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h do dia 03/04/2020 até às 10h30min do dia 16/04/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 10h31min às 11h00min do dia 16/04/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11h01min do dia 16/04/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado"

Formalização de consultas/encaminhamentos:
LOCAL: Sede do CONSÓRCIO LAMBARI
ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro, nº 772, 12º andar, sala 121, Edifício Mirage Office, Centro, Concórdia, SC. CEP 89.700-905

Pregoeiro(a): Vanderlei Roberto Picinini
E-mail: lambari@consorciolambari.sc.gov.br vanderlei@amauc.org.br Telefone: (49) 3482-3500

1 – DO OBJETO

1.1 – Objeto da Licitação é a contratação de empresas especializadas para execução de serviços de RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO ROTINEIRAS DE RODOVIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, com fornecimento de materiais, em rodovias estaduais previstas no Plano Rodoviário Estadual de Santa Catarina, aprovados pelo Decreto Estadual nº 759, de 21 de dezembro de 2011, em conformidade com o Projeto Recuperar instituído pelo Decreto Estadual nº 195 de 1º de agosto de 2019, nos municípios consorciados e identificados neste Edital, conforme especificações constantes no Termo de Referência que compõe o ANEXO I deste Edital.

1.2 – Os serviços a serem prestados, suas respectivas especificações técnicas e obrigações, bem como as exigências a serem cumpridas pelas empresas vencedoras estão definidos no Termo de Referência, baseados nas especificações e valores constantes da Tabela Referencial de Preços do Departamento Estadual de Infraestrutura – DEINFRA e do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

2 – DA PARTICIPAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1 - Qualquer pessoa jurídica que tenha objeto similar a esta contratação poderá participar desta Licitação.

2.2 – O presente Edital estará à disposição dos interessados na sede do CONSÓRCIO LAMBARI sito à Rua Marechal Deodoro nº 772, 12º Andar, Edifício Mirage Office, Centro, Concórdia/SC Cep 89.700-905 e ou pelo site: www.consorciolambari.sc.gov.br

3 – ÓRGÃO PARTICIPANTE

A entidade Inter federativa denominada Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense – CONSÓRCIO LAMBARI é o Órgão Participante do presente processo licitatório.

4 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 – O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

4.2 – A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense - CONSÓRCIO LAMBARI, por intermédio de seu Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas. (www.portaldecompraspublicas.com.br).

5 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2 - As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

4.3 - O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

5.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida pelas Normativas do CONSÓRCIO LAMBARI junto ao Portal de Compras Públicas para respectivo cadastramento.

5.3 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.4 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação.

5.5 - O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

6 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
6.1.01 – acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
6.1.02 – responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
6.1.03 – abrir as propostas de preços;
6.1.04 – analisar a aceitabilidade das propostas;
6.1.05 – desclassificar propostas indicando os motivos;
6.1.06 – conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
6.1.07 – verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
6.1.08 - declarar o vencedor;
6.1.09 - receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
6.1.10 - elaborar a ata da sessão;
6.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO:

7.2 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

7.3 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

7.4 – É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao CONSÓRCIO LAMBARI a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

PARTICIPAÇÃO

7.6 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data a e horário limite estabelecidos.

7.7 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.8 – A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos produtos nas condições, locais e prazos definidos.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.9 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato previstas no Edital.

7.9.1 -O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

7.10 – No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas, no campo próprio, as especificações, marcas/modelos, preços unitários e totais de todos os itens ofertados.

7.11 – O objeto deverá estar total e estritamente dentro das especificações contidas para o Edital.

7.12 – Fica vedada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da Empresa.

7.13 – O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.14 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.15 – A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena

Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC Federal nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.

7.16 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais legislações brasileiras.

7.17 – As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.18 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital e nas demais legislações brasileiras.

7.19 – Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo CONSÓRCIO LAMBARI.

7.20 – O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

7.21 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

7.22 – Os preços propostos deverão consignar as isenções e benefícios decorrentes das normas aplicáveis e devem ser previstas as desonerações decorrentes dos Convênios no âmbito do CONFAZ, em especial o Convênio CONFAZ ICMS 87/02 e alterações, devendo o contribuinte demonstrar a dedução, expressamente, nas propostas deste certame e nos documentos fiscais.

7.23 – Para composição do preço unitário e total, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

7.24 – A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade, existentes atualmente, e qualquer incremento que seja realizado pelas entidades de controle do Objeto desta licitação, não importará em custos a mais para o contrato, mesmo que a licitante precise entregar produto de melhor qualidade.

8 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 - A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 - Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.4 - Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

8.5 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

8.6 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.7 - Os itens, caso existentes, poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

8.8 - Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.

8.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10 - Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

8.11 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.12 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá

reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

(FECHAMENTO RANDÔMICO)

8.13 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.

8.14 – Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

8.15 – Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.16 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.17 – Posteriormente, os documentos de habilitação da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data do final da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços com os valores oferecidos, para a Sede do CONSÓRCIO LAMBARI:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CONSÓRCIO LAMBARI
Rua Marechal Deodoro nº 772, 12º Andar, Edifício Mirage Office Centro, Concórdia/SC, CEP 89.700-905
Pregoeiro: Vanderlei Roberto Picinini
Telefone/Fax: (49) 3482-3500
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

8.18 – A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 8.17.

8.19 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 16, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.20 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.21 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.22 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

8.23 – Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC Federal 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha declarado esta opção no Credenciamento. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceitar a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

9 PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

9.1 - A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no item 8.17, deste Edital (ANEXO II).

9.2 - Na proposta escrita, deverá conter:

9.2.1 - o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
9.2.2 - datas em suas folhas, devidamente assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
9.2.3 - nos preços propostos, a inclusão de todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação;

9.2.4 -o prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
9.2.5 - discriminação, em moeda corrente nacional, dos preços dos itens, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
9.2.6 - valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
9.2.7 - composição analítica das taxas de percentuais de encargos sociais;
8.2.8 - composição analítica das taxas de custos administrativos;
9.2.9 - composição analítica da taxa de despesas fiscais;
9.2.9.1 -Não será admitida a inclusão de IRPJ – Imposto de Renda de Pessoa Jurídica e da CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) nas taxas de Despesas Fiscais.
9.2.10 - na composição analítica das taxas de Encargos Sociais, de Custos Administrativos, e de Despesas fiscais, o atendimento às legislações trabalhista e tributária vigentes, além de cláusulas firmadas em acordos coletivos de classe;
9.2.11 - dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme ANEXO III.

9.3 - O valor global máximo que o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense - CONSÓRCIO LAMBARI se propõe a pagar pelo objeto desta licitação é R$ 1.453.969,43 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e nove reais, quarenta e três centavos)

9.3.1 – Ao elaborar a proposta deverá ser observado o preço máximo por tipo de serviço conforme tabela se preços Deinfra e Denit, constante nos anexos do Edital.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido no item 8.17, contendo a seguinte indicação:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CONSÓRCIO LAMBARI
SEDE DO CONSÓRCIO LAMBARI
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 04/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 05/2020
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

10.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

10.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1.1 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
10.2.1.2 - caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante; III – declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO IV); Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva, comprovando essa condição.
10.2.1.3 - a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
a) empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
I - Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21;

II - declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar Federal 123/06, conforme modelo (ANEXO V);

III - os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC n° 103, publicado no D.O.M do dia 22/05/2007;

IV - esta Certidão terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício em que foi emitida para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1° de maio de 2013;
b) para todas as empresas:

10.2.1.4 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

10.3 - HABILITAÇÃO FISCAL

10.3.1 -certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
10.3.2 - prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
10.3.3 - prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
10.3.4 - prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
10.3.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;

10.3.6 – Em caso de qualquer problema ou divergência de documentos em virtude das dificuldades provocadas pela Pandemia COVID-19 a Empresa interessada deverá apresentar propostas e solicitar análise da documentação, onde o pregoeiro e sua equipe possam avaliar caso a caso conforme a legislação ou regulamento do Município/Estado ou do Governo Federal que deu causa a situação.

10.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

10.4.1 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no "Diário Oficial", as demais empresas deverão apresentar fotocópia autenticada das folhas do livro "Diário" onde o balanço se acha regularmente transcrito, (com fotocópias autenticadas da página de abertura e da página de fechamento desse Livro Diário);
9.3.2 - demonstrações contábeis, no balanço do último exercício financeiro, devendo a empresa apresentar os cálculos de:
a) "Índice de Liquidez Geral", aplicando a seguinte fórmula: ILG = AC + RLP
PC + ELP resultando ILG ≥ 1
Onde: ILG - Índice de Liquidez Geral;
AC - Ativo Circulante;
RLP - Realizável a Longo Prazo;
PC - Passivo Circulante;
ELP - Exigível a Longo Prazo.
OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo "Índice de Liquidez Geral" for inferior a 1 (um).

b) "Índice de Solvência Geral", aplicando-se a seguinte fórmula: ISG = AT
PC + ELP resultando ISG ≥ 1 onde: ISG = Índice de Solvência Geral; AT = Ativo Total PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível a Longo Prazo.
OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo "Índice de Solvência Geral" for inferior a 1(um).

c) "Índice de Liquidez Corrente", aplicando-se a seguinte fórmula: ILC = AC
PC
resultando ILC ≥1
onde: ILC = Índice de Liquidez Corrente;
AC = Ativo Circulante;
PC = Passivo Circulante.
OBS.: Será considerada, inabilitada a empresa cujo "Índice de Liquidez Corrente" for inferior a 1(um).

9.3.3 - Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Recuperação Judicial ou Concordata, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas, a(s) qual(is) deve(m) ser expedida(s) pela Corregedoria ou por órgão correspondente do Estado ou do Distrito Federal, ou do Fórum da Comarca, onde está sediada a empresa, devendo as empresas sediadas no Estado de Santa Catarina verificarem as exigências do Poder Judiciário, quanto à expedição da(s) certidão(ões) nos sistemas SAJ e eproc, para fins de validade;

10.4.4 - DECLARAÇÃO expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante do ANEXO VI;

10.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1 – Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;

10.5.2 – Comprovante de aptidão (em nome do licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Licitação, mediante apresentação de atestado emitido por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição das obras e serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), acompanhado da ART ou Acervo Técnico emitido pelo CREA, indicando que a proponente tenha executado obras/serviços com características semelhantes ao objeto deste Edital, de acordo com as especificações técnicas dos serviços contidos no Termo de Referência;

10.5.3 – Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários, ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, ENGENHEIRO CIVIL, o qual será obrigatoriamente o profissional preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA, por execução de obras/serviços de características semelhantes às do objeto do Edital, devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos:

10.5.3.1 - cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o responsável indicado pertence ao quadro de funcionários da empresa, ou é prestador de serviços para a empresa;

10.5.3.2 - certidão de Acervo Técnico (CAT) Profissional emitido pelo CREA deste mesmo profissional que comprove ter o mesmo se responsabilizado por obras/serviços com características semelhantes às do objeto deste Edital.

10.5.4 – Nominata do pessoal técnico mínimo disponível para os serviços, sendo que o Engenheiro Civil deverá ser aquele indicado no ANEXO VII, anexando-se também os "curriculum vitae" desses profissionais (conforme modelo constante do ANEXO VIII);

10.5.5 – Comprovação de que a empresa interessada tomou conhecimento das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços (conforme modelo constante do ANEXO IX);

10.5.6 - Declaração formal de disponibilidade, sob as penas da Lei, dos equipamentos que atendam o mínimo exigido, conforme o disposto no ANEXO X. Os equipamentos poderão ser substituídos no decorrer dos serviços, desde que atendam as mesmas especificações ou as tenham superiores, com a devida aprovação por parte do Consorcio Lambari. O Consórcio Lambari poderá também pedir a substituição de equipamentos que não atendam as especificações mínimas exigidas, ou em mau estado de conservação e operação.

10.5.7 – Declaração do Proponente de que conhece a legislação brasileira sobre meio ambiente, que irá cumpri-la e que assume a responsabilidade, sem ônus para ao Consórcio Lambari, inclusive a obtenção de licenças ambientais, por danos motivados pelo não cumprimento da legislação pertinente, nos termos do modelo do ANEXO XI.

10.6– As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma das Leis Complementares Federais nº 123/06 e 147/2014.

10.6.1 – A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n° 8.666/93, sendo facultado ao CONSÓRCIO LAMBARI convocar os Fornecedores, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

10.7 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

10.8 – Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, "protocolo" de documento necessário à habilitação.

10.8.1 - Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias após a sua expedição.

11– DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

11.1 – Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência e no Contrato.

11.2 – Permitir e facilitar a inspeção das obras pela Fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos do Contratante.

11.3 – A qualquer tempo a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da Contratada, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

11.4 – A CONTRATADA obriga-se a colocar à disposição os equipamentos necessários para execução dos serviços, os quais poderão ser reforçados ou substituídos, conforme determinação da Fiscalização.

11.5 – A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços e eventuais materiais é exclusividade da CONTRATADA, reservando-se o direito a Contratante, de quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.

11.6 – Reserva-se o direito a Contratante de apresentar redução ou acréscimo nos quantitativos dos serviços, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

11.7 – A CONTRATADA deve garantir, durante a execução dos serviços, a continuidade e a segurança do tráfego; a proteção e a conservação dos serviços executados; e sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito. Todas as frentes de serviço em obras ou não, deverão ser ostensivamente sinalizadas.

11.8 – As obras deverão ser garantidas pela CONTRATADA pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, em atendimento ao art. 618 do Código Civil Brasileiro.

11.9 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

11.10 – Alocar durante todo o período dos serviços ao menos um profissional de nível superior, com experiência, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA, que comprovem ter o profissional executado os serviços com características técnicas similares às do objeto deste Edital.

11.11 – Realizar com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as normas e especificações, realizando verificação in loco e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

11.12 – Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os resíduos e entulhos, realizando

o transporte de maneira apropriada e dando-lhes o destino ambientalmente adequado.

11.13 – Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, exemplos de aplicação em outros serviços e assistências técnicas de interesse do Contratante em relação a serviços, projetos e atividades que envolvam o objeto do contrato, fornecendo normas para aperfeiçoar e garantir eficiência aos serviços.

11.14 – Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

11.15 – Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a Fiscalização.

11.16 – Providenciar junto ao CREA a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços objeto da presente Licitação, de acordo com a legislação vigente.

11.17 – Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional ao Contratante.

11.18 – Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento do Contratante.

11.19 – Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários, observando e cumprindo as normas regulamentadoras e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina no trabalho e elaborar o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho da obra de acordo com as normativas vigentes e devidamente registrado no MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.

11.20 – Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares, cabendo à Contratada todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

11.21 – Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

11.22 – Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato de Classe, a que seus empregados estiverem filiados, sem ônus adicional ao Contratante.

11.23 – Fornecer, mensalmente, declaração por escrito, sob as penas da lei, de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato, de acordo com o disposto no art. 71, da Lei Federal nº 8.666/93, sem o prejuízo da consulta acerca da regularidade trabalhista prevista no art. 29, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

11.24 – Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.

11.25 – A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de responsabilidade, ativa ou passiva, com o Contratante.

11.26 – No caso de falhas, erros, discrepâncias, omissões ou transgressões às normas técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à Contratada formular imediata comunicação escrita ao Contratante, buscando o imediato encaminhamento do assunto de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

11.27 – Antecipar, sempre que possível, a execução dos serviços visando garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos e compensar, preventivamente, a ocorrência de imprevistos que poderiam implicar em atraso futuro de etapas específicas de serviços.

11.28 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou dos materiais eventualmente utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da ciência pela CONTRATADA, ou no prazo para tanto, estabelecido pela Fiscalização.

11.29 – Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Licitação, sem prévia autorização do Contratante.

11.30 – Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital.

11.31 – Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ao Consórcio Lambari ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

11.32 – Iniciar os serviços em até 15 (quinze) dias corridos a contar de cada ordem de serviço.

11.33 – A CONTRATADA só poderá iniciar os serviços mediante Ordem de Serviço emitida pela Contratante. Os serviços estão previstos para iniciar no mês de Abril de 2020.

11.34 – Os serviços de mobilização e desmobilização de pessoal, ferramentas, equipamentos e demais necessidades deverão ser de responsabilidade da vencedora, devendo exceder total vigilância nos locais dos serviços, responsabilizando-se por roubos e atos de vandalismo que porventura vierem a ocorrer durante a execução da obra.

11.35 – Implantar, organizar, manter e controlar o Diário de Obras, o qual será submetido à vistoria da supervisão e Fiscalização do Contratante e onde serão lançados diariamente todos os atos e fatos incidentes.

11.36 – Efetuar reunião, com a participação do Engenheiro Civil da CONTRATADA e o Fiscal do Contratante, onde deverão ser entregues os Diários de Obras, os quais serão analisados para determinação de eventuais alterações, correções e regularizações dos serviços executados e/ou que serão executados.

12– DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

12.1 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO GLOBAL POR ITEM, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

13 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, até o dia 14/04/2020 - 17h00, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

13.2 - Será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de meio eletrônico, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado", ou através de peça original protocolada por meio físico, junto a Sede do CONSÓRCIO LAMBARI (Rua Marechal Deodoro, nº 772, 12º andar, sala 121, Edifício Mirage Office, Bairro Centro, Concórdia, SC., CEP 89.700-905).

13.3 - Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, e a equipe técnica no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de responsabilidade do(a) Pregoeiro(a).

13.4 - Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14 - DO CONTRATO DE SERVIÇOS

14.1 - As obrigações decorrentes das prestações de serviços previstas do objeto, constam do contrato a ser firmado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense – CONSÓRCIO LAMBARI e o Contratado, nos termos da minuta prevista no ANEXO XII.

13.2 - Fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar e devidamente habilitado, será convocado a firmar o Contrato com o CONSÓRCIO LAMBARI, no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

13.3 - O licitante que, convocado para assinar o Contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

13.4 – Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado não assinar, não aceitar ou não retirar qualquer documento de Contrato, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

14 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

14.1 – Os preços poderão ser reajustados na forma da Lei, observadas as disposições previstas no contrato.

15 – DOS RECURSOS, PENALIDADES ADMINISTRATIVAS E RESCIÇÃO DO CONTRATO

15.1 – Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.1.1 - Será admitido Recurso por intermédio de meio eletrônico, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado", ou peça original protocolada por meio físico, junto a Sede do CONSÓRCIO LAMBARI (Rua Marechal Deodoro, nº 772, 12º andar, sala 121, Edifício Mirage Office, Bairro Centro, Concórdia, SC., CEP 89.700-905).

16.2.2 – Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Diretor Executivo do CONSÓRCIO LAMBARI para homologação.

16.3 – O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Diretor Administrativo do CONSÓRCIO LAMBARI, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Diretor Executivo do CONSÓRCIO LAMBARI, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

16.4 – Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Diretor Executivo do CONSÓRCIO LAMBARI para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

16.5 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

16.6 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei Federal n. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

16.6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o CONSÓRCIO LAMBARI aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense – CONSÓRCIO LAMBARI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - por atraso ou paralização da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o CONTRATADO sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11° (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

IV - em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

V - transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Contrato e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;

VI - dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CONSÓRCIO LAMBARI ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONSÓRCIO LAMBARI e Municípios Consorciados, enquanto perdurar os motivos da punição.

16.7 - A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação, terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93.

16.8 - Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

15.9 - A Contratante suspenderá os pagamentos devidos à Contratada, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

16.10 - Nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CONSÓRCIO LAMBARI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

16.11 - O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

I - por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93;

II - amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

III - judicialmente, nos termos da legislação vigente;

IV - descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

16.12 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

17 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 - O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

18 - DA DOTAÇÃO
18. 1 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento vigente no exercício de 2020 e seguintes, com a seguinte classificação:

| | |
|---|---|
| Órgão | 01-00 – CONSÓRCIO LAMBARI |
| Unidade | 01-01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE- CONSÓRCIO LAMBARI |
| Funcional | 0026.0782.0001-2.005 – Projeto Recuperar Lambari/Estado de SC |
| | |

19 – DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento pela execução dos serviços do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após as entregas dos serviços e dos resultados das análises, acompanhados da respectiva nota fiscal;

19.2 - A execução dos serviços será mediante o regime de empreitada por preço unitário;

19.3 - Nesta empreitada por preço unitário o preço foi fixado por unidade determinada para cada serviço e os pagamentos corresponderão ao relatório dos serviços efetivamente executados acompanhados do relatório de serviços e da respectiva Nota Fiscal/Fatura;

19.4 - Será pago a contratada somente o valor dos serviços efetivamente executados de acordo com objeto do Edital após aprovação/aceite do Contratante e da Secretaria de Estado de Infraestrutura Urbana e Mobilidade – SIE, se assim exigido;

19.5 - O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;

19.6 – A forma de pagamento será em parcela única em até 30(trinta) dias após o recebimento definitivo de cada serviço, com a respectiva nota fiscal;

19.7 - Será pago à Contratada somente o valor dos serviços e materiais efetivamente executados, conforme relatório;

19.8 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

19.9 – A Contratada deverá apresentar relatórios provisórios, cumulativos, e relatório final dos serviços procedidos de acordo com as instruções para os serviços de obras vigentes no DEINFRA e/ou do DNIT;

19.10 – De cada valor, proveniente de relatórios de serviços, será feito o pagamento, mediante fatura, em moeda corrente do País;

19.11 – Os resultados dos relatórios dos serviços serão lançados em formulários apropriados, de acordo com as normas adotadas pelo Contratante;

19.12 – Os relatórios dos serviços serão obrigatoriamente assinados com identificação pelo Engenheiro Civil Fiscal do Contratante e pelo Engenheiro Civil preposto da Empresa Contratada;

19.13 – Eventuais variações dos preços dos materiais ou dos serviços durante a execução do contrato não darão ensejo a qualquer aditivo contratual, devendo a proposta contemplar eventuais riscos relativos à flutuação dos preços;

19.14 – Considerando que os quantitativos previstos para cada um dos itens foram estimados, poderá ocorrer sobras (saldos de itens não utilizados), assim os valores correspondentes serão cancelados após o atingimento das quantidades previstas ou com o fim da vigência do contrato.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Caberá ao CONSÓRCIO LAMBARI a prática de todos os atos de controle e administração do sistema.

20.2 - A Empresa vencedora deverá declarar ao CONSÓRCIO LAMBARI (ANEXO III) o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento do Contrato e recebimento das ordens de serviços, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

20.3 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

20.4 – O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações do Consórcio, logo após sua homologação.

20.5 - Detalhes não citados referentes à prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

20.6 - O Presidente do CONSÓRCIO LAMBARI poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.7 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30min. e das 13h30min às 17h, através dos telefones (49) 3482-3500, ou pessoalmente na Sede do CONSÓRCIO LAMBARI, localizado na Rua Marechal Deodoro, nº 772, 12º andar, sala 1201, Edifício Mirage Office, Bairro Centro, Concórdia, SC., CEP 89.700-905,

20.8 -Não cabe ao Portal de Compras Públicas ou ao CONSÓRCIO LAMBARI qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

19.9 - O Pregoeiro e Equipe de Apoio foram nomeados através da Resolução n 008/2019

20.10 - São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

I – ANEXO I – Termo de Referência;

II – ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços e Planilha de Custos e Formação de Preços;

III – ANEXO III – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;

IV – ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;

V – ANEXO V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

VI – ANEXO VI – Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

VII – ANEXO VII – Relação de Pessoal Técnico;

VIII – ANEXO VIII – "Curriculum Vitae" dos Dirigentes e Técnicos da empresa licitante;

IX – ANEXO IX – Comprovação de Conhecimento das Especificações e Normas para a Execução dos Serviços;

X – ANEXO X – Declaração de Disponibilidade de Equipamentos Mínimos;

XI – ANEXO XI – Declaração de Responsabilidade Ambiental

XII – ANEXO XII – Minuta do Contrato/Ata de Registro de Preços.

Concórdia, SC, 02 de Abril de 2020

CÁTIA TESSMANN REICHERT
Presidente do Consórcio Lambari

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

1.1 - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CONSÓRCIO LAMBARI é um Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa, inscrito no CNPJ sob o nº 04.536.794/0001-63 com sede na Rua Marechal Deodoro 772, 12º Andar do Edifício Mirage Office, CEP 89.700-905, Cidade de Concordia Estado de Santa Catarina, na forma da Lei Federal n. 11.107/05, de seu regulamento (Decreto Federal n. 6.017/07).

1.2 - O objetivo do CONSÓRCIO LAMBARI é a união dos municípios da Micro Região da AMAUC – Alto Uruguai Catarinense para o desenvolvimento regional por meio da formulação de projetos estruturantes, buscando formas de articulação intermunicipal para integração, fortalecimento de ações compartilhadas nos municípios, captação de recursos financeiros para investimentos, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis.

1.3 – São Entes da Federação consorciados os municípios que ratificaram por lei o Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO LAMBARI, conforme segue:
• Alto Bela Vista - Lei Municipal nº 162/2001,
• Arabutã - Lei Municipal nº 189/2001,
• Concordia - Lei Municipal nº 3266/2001,
• Ipira - Lei Municipal nº 031/2001,
• Ipumirim - Lei Municipal nº 1147/2001,
• Irani - Lei Municipal nº 1072/2001,
• Ita - Lei Municipal nº 1506/2001,
• Jaborá - Lei Municipal nº 1014/2001,
• Lindoia do Sul - Lei Municipal nº 380/2001,
• Peritiba - Lei Municipal nº 1302/2001,
• Piratuba - Lei Municipal nº 575/2001,
• Presidente Castello Branco - Lei Municipal nº 1079/2001,
• Seara - Lei Municipal nº 1209/2001,
• Xavantina - Lei Municipal nº 753/2001;

0.4 - CONSÓRCIO LAMBARI, mediante Convênio com a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE, irá atuar na recuperação e manutenção das rodovias estaduais de Santa Catarina previstas no Plano Rodoviário Estadual, aprovado pelo Decreto Estadual 759, de 21 de dezembro de 2011 e localizadas na área de abrangência do CONSÓRCIO LAMBARI, exclusivamente com a execução de serviços de drenagem, terraplanagem, pavimentação, recuperação, reconformação de pista não pavimentada, conservação rodoviária, limpeza de plataforma, sinalização horizontal e vertical e obras complementares, visando atender as necessidades dos entes da Federação consorciados ou que vierem a se consorciar ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense – CONSÓRCIO LAMBARI, para melhoria de mobilidade e segurança de tráfego, conforme as condições estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços.

2 – OBJETO

2.1 – O Objeto da Licitação é a contratação de empresas especializadas para execução de serviços de RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO ROTINEIRAS DE RODOVIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, com fornecimento de material, em rodovias estaduais previstas no Plano Rodoviário Estadual de Santa Catarina, aprovados pelo Decreto Estadual nº 759, de 21 de dezembro de 2011, em conformidade com o Projeto Recuperar, instituído pelo Decreto Estadual nº 195 de 1º de agosto de 2019, nos municípios consorciados e identificados neste Edital, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2.2 – Os serviços a serem prestados, suas respectivas especificações técnicas e obrigações, bem como as exigências a serem cumpridas pelas empresas vencedoras estão definidos neste Termo de Referência, baseados nas especificações e valores constantes da Tabela Referencial de Preços do Departamento Estadual de Infraestrutura – DEINFRA e do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

3 – JUSTIFICATIVA

2.1 – O CONSÓRCIO LAMBARI, em cooperação técnica/convênio com a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE, visa somar esforços dos municípios catarinenses consorciados para a recuperação e manutenção das rodovias estaduais de Santa Catarina localizadas na área de abrangência do CONSÓRCIO LAMBARI e previstas no Plano Rodoviário Estadual, aprovado pelo Decreto Estadual n. 759, de 21 de dezembro de 2011.

2.2 – O CONSÓRCIO LAMBARI atuará como ferramenta de aplicação dos recursos provenientes do Estado de Santa Catarina nos municípios consorciados, de forma a garantir o desenvolvimento econômico local e regional, racionalizando e otimizando o processo de contratação, reduzindo custos operacionais e tornando mais eficiente o uso do recurso público. Além de garantir o atendimento aos municípios consorciados, o processo busca uniformizar as especificações técnicas dos serviços a serem prestados, o que se estabelecerá através do presente procedimento licitatório.

2.3 – Os serviços objeto da cooperação técnica/convênio compreendem apenas a supervisão e fiscalização das obras e serviços inerentes às manutenções rotineiras das rodovias catarinenses contidas no Plano Rodoviário Estadual, atualmente com 6.076,70 quilômetros de extensão. Envolvem as atividades de drenagem, recuperação, reconformação de pista não pavimentada, conservação rodoviária, limpeza de plataforma, sinalização horizontal e vertical e obras complementares, ficando vedada a execução de obras estruturais.

2.4 – A abrangência territorial do CONSÓRCIO LAMBARI, atualmente com 14 municípios consorciados, compreende 337,0 quilômetros de extensão do total de 6.076,70 quilômetros de extensão de rodovias estaduais incluídas no Plano Rodoviário Estadual.

2.5 – Com a possibilidade também de o consórcio público realizar os serviços referidos nas rodovias, estradas, ruas e avenidas municipais ou municipalizadas, localizadas nos municípios consorciados e identificadas neste Edital, é que se previu a possibilidade de o objeto da licitação abranger também a supervisão e subsídios a fiscalizações de tais serviços.

2.6 – A possibilidade de utilização da modalidade de Pregão para serviços de engenharia foi analisada e julgada tanto no Tribunal de Contas da União, como no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, concluindo pela admissão, desde que sejam serviços comuns de engenharia. Consideram-se serviços de engenharia comuns, quando as características, quantidade e qualidade forem passíveis de especificações usuais no mercado.

4 – NATUREZA DO SERVIÇO

4.1 – Os serviços executados por essa contratação são de natureza continuada.

5 – VIGÊNCIA CONTRATUAL
5.1 – Os Contratos de Prestação de Serviços resultantes do edital terão vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada a vigência, até o limite legal previsto nos termos do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações introduzidas pela Lei Federal n. 8.883/1994.

6 – CONTRATAÇÃO
6.1 – Os Contratos de Prestação de Serviços serão firmados entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense – CONSÓRCIO LAMBARI e a Empresa vencedora da licitação.

6.2 – Os serviços podem ser realizados nos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense – CONSÓRCIO LAMBARI, bem como por todos os demais municípios do Estado de Santa Catarina que venham a consorciar-se, obedecidas as disposições constantes do Edital e da Lei de Licitações.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 – As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão à conta das dotações específicas dos orçamentos do exercício corrente e seguintes no caso de prorrogação, e terão as seguintes classificações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| Órgão | 01-00 – CONSÓRCIO LAMBARI |
| Unidade | 01-01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE- CONSÓRCIO LAMBARI |
| Funcional | 0026.0782.0001-2.005 – Projeto Recuperar Lambari/Estado de SC |

8 – DOS SERVIÇOS
8.1 – Os serviços que compreendem o objeto da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico serão divididos em Itens e Subitens, conforme segue:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| SUBITEM | CÓDIGO DEINFRA/DNIT | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R$) | PREÇO TOTAL(R$) |
| PAVIMENTAÇÃO | | | | | | |
| 1.1 | 53300 | Imprimação | m2 | 542,40 | 0,49 | 265,78 |
| 1.2 | 53310 | Pintura de ligação | m2 | 1.084,80 | 0,37 | 401,38 |
| 1.3 | 53380 | Camada de concreto asfáltico usinado a quente CAP 50/70 | T | 271,20 | 222,80 | 60.423,36 |
| 1.4 | 53402 | Fresagem descontínua a frio - Largura=2,00m Espessura=5cm | m2 | 4.068,00 | 9,12 | 37.100,16 |
| 1.5 | 53428 | Microrrevestimento asfáltico a frio - 16mm exclusive emulsão | m2 | 542,40 | 6,83 | 3.704,59 |
| 1.6 | 82200 | Remoção de pavimento CBUQ | m3 | 1.356,00 | 31,35 | 42.510,60 |
| DRENAGEM | | | | | | |
| 1.7 | 65210 | Enrocamento de pedra arrumada | m3 | 54,24 | 232,96 | 12.635,75 |
| 1.8 | 56301 | Meio-fio de concreto simples pré-fabricado (15x30x100cm) | m | 271,20 | 45,81 | 12.423,67 |
| 1.9 | 65005 | Esc. Mec. de valas para obras de arte correntes em solo | m3 | 271,20 | 10,17 | 2.758,10 |
| OBRAS COMPLEMENTARES | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.10 | 45285 | Argamassa de cimento e areia 1:3 - Confecção e aplicação | m3 | 1,36 | 1.044,45 | 1.416,27 |
| 1.11 | 49302 | Reaterro e apiloamento em camadas de 20cm | m3 | 6,78 | 24,83 | 168,35 |
| 1.12 | 65150 | Escavação manual de solos | m3 | 10,85 | 84,89 | 920,89 |
| 1.13 | 80301 | Enleivamento para taludes - Grama de pastagem local | m2 | 271,20 | 16,31 | 4.423,27 |
| 1.14 | 80350 | Hidrossemeadura | m2 | 542,40 | 2,95 | 1.600,08 |
| 1.15 | 81600 | Defensa singela semimaleável | m | 216,96 | 276,92 | 60.080,56 |
| 1.16 | 90240 | Concreto fck 15 MPa - Preparo, lançamento e cura | m3 | 1,63 | 1.007,05 | 1.638,67 |
| 1.17 | 90511 | Formas de placa compensada plastificada | m2 | 13,56 | 90,28 | 1.224,20 |
| 1.18 | 90520 | Armadura de aço CA-50/CA-60 - Fornec. Dobr. e colocação | Kg | 135,60 | 13,75 | 1.864,50 |
| 1.19 | 90561 | Aquisição, lançamento, e cura de concreto usinado fck=25 MPa p/ OAE | m3 | 1,36 | 490,61 | 665,27 |
| 1.20 | 90610 | Dreno de PVC D=50mm - Fornecimento e colocação | uni | 12,20 | 23,67 | 288,87 |
| 1.21 | 90612 | Apicoamento de concreto | m2 | 6,78 | 171,26 | 1.161,14 |
| 1.22 | 92388 | Andaimes suspensos para obras de restauração de pontes | m2 | 4,07 | 77,37 | 314,74 |
| 1.23 | 92529 | Limpeza de armadura exposta | m2 | 6,78 | 41,03 | 278,18 |
| MATERIAIS ASFÁLTICOS | | | | | | |
| 1.24 | 53490 | Aquisição de CAP-50/70 | T | 75,94 | 4.249,68 | 322.703,70 |
| 1.25 | 53491 | Transporte de CAP-50/70 | T | 75,94 | 315,00 | 23.919,84 |
| 1.26 | 53510 | Aquisição de asfálto diluido cm 30 | T | 2,17 | 6.537,85 | 14.184,52 |
| 1.27 | 53511 | Transporte de asfalto diluído cm 30 | T | 2,17 | 315,00 | 683,42 |
| 1.28 | 53550 | Aquisição de emulsão asfáltica RR-1C | T | 8,14 | 3.203,13 | 26.060,67 |
| 1.29 | 53551 | Transporte de emulsão asfáltica RR-1C | T | 8,14 | 315,00 | 2.562,84 |
| 1.30 | 53552 | Aquisição de emulsão asfáltica RR-1C-E | T | 8,14 | 5.721,84 | 46.552,89 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.31 | 53553 | Transporte de emulsão asfáltica RR-1C-E | T | 8,14 | 315,00 | 2.562,84 |
| 1.32 | 53560 | Aquisição de emulsão asfáltica RR-2C | T | 8,14 | 3.508,30 | 28.543,53 |
| 1.33 | 53561 | Transporte de emulsão asfáltica RR-2C | T | 8,14 | 315,00 | 2.562,84 |
| CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA | | | | | | |
| 1.34 | 45235 | Concreto fck 11 MPa com brita comercial | m3 | 5,42 | 797,54 | 4.325,86 |
| 1.35 | 45275 | Concreto ciclópico fck 15 Mpa com brita comercial - Confecção, lançamento e cura | m3 | 5,42 | 465,51 | 2.524,93 |
| 1.36 | 49050 | Limpeza e pintura de pontes | m | 135,60 | 25,49 | 3.456,44 |
| 1.37 | 49120 | Recomposição de guarda-corpo | m | 135,60 | 260,15 | 35.276,34 |
| 1.38 | 49123 | Recomposição de defensa metálica | m | 108,48 | 362,01 | 39.270,84 |
| 1.39 | 49135 | Recomposição de sinalização vertical | m2 | 135,60 | 121,88 | 16.526,93 |
| 1.40 | 49141 | Recomposição de revestimento com CAUQ (exclusive CAP 20, RR1C) | m3 | 135,60 | 289,58 | 39.267,05 |
| 1.41 | 49160 | Reconstrução de pavimento com base de brita graduada | m3 | 135,60 | 270,98 | 36.744,89 |
| 1.42 | 49173 | Remendo profundo com CAUQ (exclusive CAP 50/70, CM 30) | m3 | 81,36 | 750,78 | 61.083,46 |
| 1.43 | 49180 | Remoção mecanizada de barreiras | m3 | 135,60 | 20,41 | 2.767,60 |
| 1.44 | 49221 | Tapa buraco com CAUQ (exclusive CAP20, RR2C) | m3 | 162,72 | 893,86 | 145.448,90 |
| 1.45 | 49303 | Brita graduada (na usina) para conservação rodoviária | T | 135,60 | 48,70 | 6.603,72 |
| 1.46 | 45320 | Lastro de brita com brita comercial | m3 | 81,36 | 247,93 | 20.171,58 |
| 1.47 | 4915598 | Reconformação da plataforma | ha | 54,24 | 209,33 | 11.354,06 |
| MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO RODOVIA NÃO PAVIMENTADA | | | | | | |
| 1.48 | 49090 | Reconformação de pista não pavimentada | m² | 27.120,00 | 0,06 | 1.627,20 |
| 1.49 | 49150 | Recomposição de revestimento primário | m³ | 1.356,00 | 124,55 | 168.889,80 |
| 1.50 | 49155 | Recomposição mecânica de aterro | m³ | 81,36 | 74,37 | 6.050,74 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.51 | 49154 | Recomposição manual de aterro | m3 | 81,36 | 258,52 | 21.033,19 |
| 1.52 | 49185 | Reparos em pontes de madeira | m | 5,42 | 371,01 | 2.012,36 |
| 1.53 | 48030 | Escavação e carga de material de revestimento primário | m³ | 81,36 | 7,01 | 570,33 |
| 1.54 | 48050 | Escavação de valas com retro-escavadeira | m³ | 21,70 | 22,20 | 481,65 |
| 1.55 | 48070 | Apiloamento manual de material de solos | m³ | 10,85 | 20,58 | 223,25 |
| 1.56 | 95000 | Revestimento primário | m³ | 542,40 | 161,81 | 87.765,74 |
| 1.57 | N/C | Carga e descarga – solo | m³ | 1.220,40 | 1,54 | 1.879,42 |
| 1.58 | N/C | Carga e descarga – rocha | m³ | 759,36 | 2,01 | 1.526,31 |
| 1.59 | N/C | Transporte de material escavado - solo | m³xkm | 1.898,40 | 1,00 | 1.898,40 |
| 1.60 | N/C | Transporte de material escavado - rocha | m³xkm | 1.139,04 | 1,31 | 1.492,14 |
| 1.61 | 95300 | BSTC D = 60 cm sem enrocamento | m | 4,88 | 231,56 | 1.130,38 |
| 1.62 | 95290 | BSTC D = 40 cm sem enrocamento | m | 10,85 | 84,01 | 911,34 |
| 1.63 | 95440 | Bigode | m | 135,60 | 13,71 | 1.859,08 |
| 1.64 | 95390 | Caixas de retenção | uni | 2,71 | 906,54 | 2.458,54 |
| 1.65 | 95400 | Valas de escoamento | m | 24,41 | 11,08 | 270,44 |
| 1.66 | 95430 | Sarjetas | m | 81,36 | 0,46 | 37,43 |
| 1.67 | 95450 | Murundu Tipo I (7,00X0,60m) | m | 2,71 | 143,96 | 390,42 |
| 1.68 | 95460 | Murundu Tipo II (10,00X0,70m) | m | 2,71 | 210,46 | 570,77 |
| 1.69 | 95470 | Murundu Tipo III (15,00X1,00m) | m | 2,71 | 337,27 | 914,68 |
| 1.71 | M0191 | Brita 01 | m³ | 28,00 | 56,46 | 1.580,88 |
| 1.72 | M0192 | Brita 02 | m³ | 28,00 | 55,24 | 1.546,72 |
| 1.73 | M0193 | Brita 03 | m³ | 28,00 | 54,92 | 1.537,76 |
| 1.74 | 4748 | Pedra britada ou bica corrida, não classificada (posto pedreira/ fornecedor, sem frete) | m³ | 27,80 | 67,62 | 1.879,84 |
| TOTAL GLOBAL - R$ | | | | | | 1.453.966,87 |

8.2 – Serão pagos os serviços efetivamente prestados ao custo unitário constante na proposta de preços.

8.3 – Para elaboração da proposta de preços o interessado deverá estimar o total da malha rodoviária estadual nos Municípios integrantes do Consórcio Lambari, a qual, totaliza 337 km de rodovias, sendo que o levantamento total está sendo elaborado por empresa contratada.

9 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – A Contratada deverá executar os serviços conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais condições previstas no Edital e no contrato.

9.2 – São de total responsabilidade da Contratada a obtenção de todas as licenças necessárias à execução dos serviços, o atendimento às Normas e Procedimentos Ambientais vigentes na SIE – SC e a concepção, a implantação, a operação e o remanejamento, de acordo com a evolução das frentes de serviço, de todo o sistema de sinalização provisória dos serviços, de forma a conferir segurança ao tráfego e ao pessoal em serviço, bem como minimizar os transtornos aos usuários.

9.3 – Durante todo o período de execução dos serviços e até o recebimento definitivo, os eventuais materiais e os serviços executados deverão ser protegidos contra a ação destrutiva das intempéries, do tráfego e de agentes que possam danificá-los, não cabendo qualquer remuneração adicional à Contratada por estas tarefas.

9.4 – A Contratada deverá cercar-se de todas as precauções necessárias para que os materiais transportados não venham a causar danos aos usuários das vias afetadas pela obra, ou às próprias vias. Eventuais danos causados a terceiros são de inteira responsabilidade da Contratada, a quem caberá todo e qualquer ônus.

9.5 – Todo material objeto de desmatamento, limpeza, demolição ou remoção (tubos, cercas, pavimentos, etc...), passa a ser propriedade da SIE - SC.

9.6 – A Contratada deverá produzir Diários de Obras, obrigatoriamente assinados pelo Engenheiro Civil da Contratada, pelo Engenheiro Civil da Empresa Supervisora, para posteriormente ser assinado pelo Engenheiro Civil Fiscal da Contratante.

9.7 – Deverá ser respeitado o Código de Trânsito Brasileiro no seu art. 88: "Nenhuma via pavimentada poderá ser entregue após sua construção, ou reaberta ao trânsito após a realização de obras ou de manutenção enquanto não estiver devidamente sinalizada, vertical e horizontalmente, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação".

9.8 – Definição dos serviços a serem executados:

| | | |
|---|---|---|
| Limpeza e pintura de pontes | Definição | Limpeza, varredura e pintura do tabuleiro, limpeza de drenos, guarda-corpo e guarda-rodas para prover segurança de tráfego. |
| | Especificações | O estado de limpeza e o acabamento da pintura devem ser julgados satisfatórios. |
| Recomposição de guarda-corpo | Definição | Recomposição das partes danificadas, de modo a restabelecer sua função de segurança e impedir a evolução do defeito. |
| | Especificações | O serviço deve ser executado de acordo com o projeto-tipo do guarda-corpo existente. O acabamento do serviço deve ser julgado satisfatório. |
| Recomposição de defensa metálica | Definição | Limpeza, reparo ou substituição as defensas metálicas. |
| | Especificações | O serviço deve ser executado para que atenda o projeto-tipo de defensa do DNIT. O acabamento do serviço deve ser julgado satisfatório |
| Recomposição de sinalização vertical | Definição | Reparar, reinstalar ou substituir placas, pórticos e marcos quilométricos, visando à conveniência e segurança do usuário |
| | Especificações | A sinalização vertical deverá estar completa, de acordo com o projeto original e demais modificações autorizadas pelo DNIT. A sinalização vertical deve ser perfeitamente visível a uma distância de 200 m, livre de vegetação ou de qualquer outro tipo de obstáculo à visão. O serviço acabado deve atender o<br>inventário das necessidades de sinalização vertical, incluindo a recuperação dos pórticos. O acabamento deve ser julgado satisfatório. |
| Recomposição de revestimento com CAUQ (exclusive CAP 20,<br>RR1C) | Definição | Consiste em colocar uma capa de mistura asfáltica na superfície de rolamento para correção de defeitos do pavimento e recomposição da seção transversal, visando-se obter um rolamento seguro e confortável. |
| | Especificações | A mistura betuminosa será executada nas condições recomendadas pelo traço do projeto, o qual levará em conta as características do pavimento existente. |
| | | Modalidade de intervenção relativa à restauração e/ou reabilitação do |

| | | |
|---|---|---|
| Reconstrução de pavimento com base de brita graduada | Definição | pavimento, que consiste na remoção parcial ou total da espessura do pavimento podendo eventualmente atingir o subleito, e posterior execução adequada de novas camadas estruturais. |
| | Especificações | A reconstrução pode ser parcial quando não há a remoção de todas as camadas, ou total quando todas as camadas do pavimento e tem finalidade de |
| | | renovar o ciclo de vida do pavimento reconstruído. |

| | | |
|---|---|---|
| Remendo profundo com CAUQ (exclusive CAP 50/70, RR2C) | Definição | Substituição do revestimento e uma ou mais camadas inferiores do pavimento. Apresenta forma retangular |
| | Especificações | Os remendos profundos visam executar reparos no pavimento em caráter permanente, devendo-se remover todo material constituinte do pavimento na área degradada até a profundidade considerada necessária, podendo eventualmente incluir o subleito.<br>O serviço deve ser executado conforme as especificações da Norma DNIT 154/2010 – ES – Pavimentação Asfáltica – Recuperação de defeitos em pavimentos asfálticos – Especificação de serviço. |

| | | |
|---|---|---|
| Remoção mecanizada de barreiras | Definição | Consiste na remoção com equipamentos de material deslizado de talude de corte sobre a plataforma da rodovia, com objetivo de desobstruir a drenagem<br>superficial e garantir segurança no tráfego. |
| | Especificações | Para o serviço utilizam-se tratores equipados com lâminas, escavadeiras hidráulicas e caminhões basculantes para transporte do solo.<br>O serviço pelas suas características, requer medidas especiais para a segurança dos trabalhadores e do tráfego. |

| | | |
|---|---|---|
| Tapa buraco com CAUQ<br>(exclusive CAP 50/70, RR2C) | Definição | Reparar buraco ou depressão secundária no revestimento, de modo a evitar maiores danos ao pavimento e se obter uma superfície de rolamento segura e confortável |
| | Especificações | Os remendos superficiais são executados para selar, provisoriamente, as trincas superficiais, evitando a penetração da umidade no interior do pavimento, impedindo maiores degradações. Este tipo de reparo pode ser executado através da aplicação de capa selante ou de uma fina camada de material asfáltico e agregado miúdo, misturados em usina.<br>O serviço deve ser executado conforme as especificações da Norma DNIT 154/2010 – ES – Pavimentação Asfáltica – Recuperação de defeitos em pavimentos asfálticos – Especificação de serviço. |

| | | |
|---|---|---|
| Camada de CAUQ CAP 50/70 | Definição | Mistura executada a quente, em usina apropriada, com características específicas, composta de agregado graduado, material de enchimento (fíler) se necessário e cimento asfáltico, espalhada e compactada a quente. |
| | Especificações | As camadas serão executadas conforme espessura solicitada pela Contratada. Os serviços e os materiais devem atender o solicitado pelas normativas vigentes. |

| | | |
|---|---|---|
| Micro- revestimento asfáltico a frio – 16mm exclusive emulsão | | Revestimento asfáltico delgado, misturado e espalhado a frio, resultante de |
| | Definição | misturas homogêneas, e de constituição fluida, de agregado mineral, material de enchimento (fíler), com água, emulsão asfáltica e aditivos, se necessários, aplicadas na temperatura ambiente. |
| | | |
| | Especificações | O serviço deve ser executado para que atenda a Norma DNIT 035/2017-ES – Pavimentação asfáltica – Microrrevestimento asfáltico – Especificações de Serviço e a Norma DEINFRA-SC ES-P 07/16 – Pavimentação: Microrrevestimento asfáltico a frio. |
| | | |

| | | |
|---|---|---|
| Imprimação | Definição | Aplicação de material asfáltico sobre a superfície da base concluída, antes da execução do revestimento asfáltico, objetivando conferir coesão superficial, impermeabilização e permitir condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado. |
| | Especificações | Antes da execução dos serviços, deve ser implantada a adequada sinalização, visando à segurança do tráfego no segmento rodoviário, e efetuada sua manutenção permanente durante a execução dos serviços. O serviço deve ser executado para que atenda a Norma DNIT 144/2014-ES – Imprimação com ligantes asfálticos – Especificações de Serviço |

| | | |
|---|---|---|
| Pintura de Ligação | Definição | Aplicação de ligante asfáltico sobre superfície de base ou revestimento asfáltico anteriormente à execução de uma camada asfáltica qualquer, objetivando promover as condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado. |
| | Especificações | O serviço deve ser executado para que atenda a Norma DNIT 145/2012-ES – Pintura de Ligação com ligantes asfálticos – Especificações de Serviço. |

| | | |
|---|---|---|
| Recomposição de pavimento com base de brita graduada | Definição | Consiste na execução de pavimento com base de pedra britada e revestimento de pré-misturado. |
| | Especificações | O serviço inclui remoção e/ou escarificação do pavimento existente. |

| | | |
|---|---|---|
| Remoção de Pavimento CAUQ | Definição | É o conjunto de operações através das quais uma porção de um pavimento existente é removida, por processos manuais ou mecânicos, transportada e disposta em local selecionado. |

| | | |
|---|---|---|
| Reconformação da plataforma/ pista não pavimentada | Definição | Conformar superfície não pavimentada, utilizando motoniveladora, sem adição de material, a fim de permitir boas condições de tráfego e drenagem. |
| | Especificações | O trabalho deve ser iniciado da borda da plataforma para o eixo, ajustando-se a lâmina paralelamente à seção transversal, devendo ter o cuidado de não se remover excessivamente o material consolidado da pista e buscando conformar-se a superfície para uma declividade de 3% a 5%. A plataforma acabada deverá se apresentar lisa, com a declividade transversal adequada - inclusive a superelevação das curvas, compatível com as áreas adjacentes e estando funcionando adequadamente todos os dispositivos de drenagem. |

| | | |
|---|---|---|
| Revestimento primário | Definição | Camada de solo, com características adequadas, capaz de oferecer uma superfície de rolamento que assegure o tráfego em qualquer época do ano. |
| | Especificações | Material utilizado é selecionado, oriundo de jazida, conhecido no campo como silico-argiloso, cascalho, saibro ou piçarra, espalhado em espessura entre 10 cm e 20 cm, sobre a terraplanagem concluída. Recomendável que seja compactado e com largura uniforme. |
| Recomposição de revestimento primário | Definição | Corrigir o desgaste da ação do tráfego e da erosão na pista de rolamento e acostamentos por meio da adoção de material selecionado, com objetivo de recompor a seção transversal e dar maior conforto e segurança ao usuário. |
| | Especificações | Material utilizado é selecionado, oriundo de jazida, conhecido no campo como silico-argiloso, cascalho, saibro ou piçarra, espalhado em espessura entre 10 cm e 20 cm, sobre a terraplanagem concluída. Recomendável que seja compactado e com largura uniforme. |
| Recomposição manual de aterro | Definição | Recuperar manualmente partes erodidas dos aterros, visando restabelecer, inclusive, os perfis dos taludes, para evitar acidentes e danos ao corpo estradal. |
| | Especificações | Compactar em camadas não superiores a 20 cm até a conformação total do talude. Para erosões de grande volume, a recomposição deverá ser efetuada com equipamento de terraplenagem. Os solos para a recomposição dos aterros provirão de empréstimos ou de cortes a serem escavados, devidamente selecionados e deverão ser de qualidade, no mínimo, igual ao do subleito existente. |
| Recomposição mecânica de aterro | Definição | Recompor com equipamentos partes erodidas de aterros com o objetivo de restaurar o terrapleno original e preservar o corpo estradal. |
| | Especificações | Compactar em camadas não superiores a 20 cm até a conformação total do talude. Os solos para a recomposição dos aterros provirão de empréstimos ou de cortes a serem escavados, devidamente selecionados e deverão ser de qualidade, no mínimo, igual ao do subleito existente. |
| Reparos em pontes de madeira | Definição | Substituição ou reforço das peças de madeira. |
| | Especificações | O uso de madeira verde deve ser evitado. |

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos, em especial no Termo de Referência e Contrato.

10.2 – Permitir e facilitar a inspeção das obras pela fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos do Contratante.

10.3 – A qualquer tempo a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da Contratada, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

10.4 – A Contratada obriga-se a colocar à disposição os equipamentos necessários para execução dos serviços, os quais poderão ser reforçados ou substituídos, conforme determinação da Fiscalização.

10.5 – A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços e materiais é exclusividade da Contratada, reservando-se o direito ao Contratante, de quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.

10.6 – Reserva-se o direito à Contratante de apresentar redução ou acréscimo nos quantitativos dos serviços, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7 – A Contratada deve garantir, durante a execução dos serviços, a continuidade e a segurança do tráfego; a proteção e a conservação dos serviços executados; e sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito. Todas as frentes de serviço, em obras ou não, deverão ser ostensivamente sinalizadas com placas.

10.8 – As obras deverão ser garantidas pela Contratada pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, em atendimento ao art. 618 do Código Civil Brasileiro.

10.9 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

10.10 – Alocar durante todo o período dos serviços ao menos um profissional de nível superior, com experiência, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA, que comprovem ter o profissional executado os serviços com características técnicas similares às do objeto deste Edital.

10.11 – Realizar com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as normas e especificações, realizando verificação in loco e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, a submeter-se.

10.12 – Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos e dando-lhes o destino adequado.

10.13 – Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, exemplos de aplicação em outros serviços e assistências técnicas de interesse do Contratante em relação a serviços, projetos e atividades que envolvam o objeto do Contrato, fornecendo normas para aperfeiçoar e garantir eficiência aos serviços.

10.14 – Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais Subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

10.15 – Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou a conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização.

10.16 – Providenciar junto ao CREA a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços objeto da presente Licitação, de acordo com a legislação vigente.

10.17 – Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional ao Contratante.

10.18 – Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento do Contratante.

10.19 – Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPI's) necessários, observando e cumprindo as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho e elaborar o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho da obra e devidamente registrado no MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.

10.20 – Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares, cabendo à Contratada todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

10.21 – Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

10.22 – Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato de Classe a que seus empregados estiverem filiados, sem ônus adicional ao Contratante.

10.23 – Fornecer, mensalmente, declaração por escrito, sob as penas da lei, de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do Contrato, de acordo com o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93, sem o prejuízo da consulta acerca da regularidade trabalhista prevista no art. 29, inciso V, do mesmo preceito legal.

10.24 – Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.

10.25 – A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos decorrentes do Contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de responsabilidade, ativa ou passiva, com o Contratante.

10.26 – No caso de falhas, erros, discrepâncias, omissões ou transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à Contratada formular imediata comunicação escrita ao Contratante, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

10.27 – Antecipar, sempre que possível, a execução dos serviços, visando garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos e compensar, preventivamente, a ocorrência de imprevistos que poderiam implicar em atraso futuro de etapas específicas de serviços.

10.28 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução, ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da ciência pela Contratada, ou no prazo para tanto, estabelecido pela fiscalização.

10.29 – Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Licitação, sem prévia autorização do Contratante.

10.30 – Manter, durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

10.31 – Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do Edital.

10.32 – Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ao Consórcio Lambari ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

10.33 – Iniciar os serviços em até 15 (quinze) dias corridos a contar da Ordem de Serviço.

10.34 – A Contratada só poderá iniciar os serviços mediante Ordem de Serviço emitida pela Contratante. Os serviços estão previstos para iniciar no mês de abril de 2020.

10.35 – Os serviços de mobilização e desmobilização de pessoal, ferramentas, equipamentos e demais necessidades deverão ser de responsabilidade da vencedora, devendo exercer total vigilância nos locais dos serviços, responsabilizando-se por furtos, roubos e atos de vandalismo que porventura vierem a ocorrer durante a execução da obra.

10.36 – Implantar, organizar, manter e controlar o Diário de Serviços, o qual será submetido à vistoria da fiscalização do Contratante e onde serão lançados diariamente todos os atos e fatos incidentes.

10.37 – Efetuar reunião, com a participação do Engenheiro Civil da Contratada e o Fiscal do Contratante, onde deverão ser entregues os diários de obra, os quais serão analisados para determinação de eventuais alterações, correções e regularizações dos serviços executados e/ou que serão executados.

10 - DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS E REAJUSTAMENTOS

11.1 – O pagamento pela execução dos serviços do objeto da presente Licitação será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após as entregas dos serviços e dos resultados das análises, acompanhados da respectiva nota fiscal.

11.2 – A execução dos serviços será mediante o regime de empreitada por preço unitário.

11.3 – Nesta empreitada por preço unitário o preço foi fixado por unidade determinada para cada serviço. Os pagamentos corresponderão ao relatório dos serviços efetivamente executados acompanhados do relatório de serviços e da respectiva Nota Fiscal.

11.4 – Será pago à Contratada somente o valor dos serviços efetivamente executados de acordo com objeto do Edital após aprovação/aceite do Contratante e da Secretaria de Estado de Infraestrutura Urbana e Mobilidade – SIE, se assim exigido.

11.5 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

11.6 – A forma de pagamento será em parcela única em até 30(trinta) dias após o recebimento definitivo de cada serviço, com a respectiva nota fiscal.

11.7 – Será pago à Contratada somente o valor dos serviços efetivamente executados, conforme relatório.

11.8 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11.9 – A Contratada deverá apresentar relatórios provisórios, cumulativos, e relatório final dos serviços procedidos de acordo com as instruções para os serviços de obras vigentes no DEINFRA e/ou do DNIT.

11.10 – De cada valor, proveniente de relatórios de serviços, será feito o pagamento, mediante nota fiscal, em moeda corrente do País.

11.11 – Os resultados dos relatórios dos serviços serão lançados em formulários apropriados, de acordo com as normas adotadas pelo Contratante.

11.12 – Os relatórios dos serviços serão obrigatoriamente assinados com identificação pelo Engenheiro Civil Fiscal do Contratante e pelo

Engenheiro Civil preposto da Empresa Contratada.

11.13 – Eventuais variações dos preços dos serviços durante a execução do contrato não darão ensejo a qualquer aditivo contratual, devendo a proposta contemplar eventuais riscos relativos à flutuação dos preços.

11.14 – Considerando que os quantitativos previstos para cada um dos itens foram estimados, poderá ocorrer sobras (saldos de itens não utilizados), assim os valores correspondentes serão cancelados após o atingimento das quantidades previstas ou com o fim da vigência do contrato.

11.15 – Os preços contratuais serão reajustados, para mais ou para menos, obedecendo-se a periodicidade determinada pela legislação vigente, com o mínimo de 12(doze) meses de vigência.

11.16 – O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores dos "Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias", calculados pela Fundação Getúlio Vargas para o DNIT, aplicáveis para serviços de mesma natureza do objeto deste Edital, de acordo com a Instrução de Serviço/DG/DNIT Nº 02/2002 de 09/09/2002.

11.17 – O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

Onde: R = Valor da parcela de reajustamento procurado;
V = Valor a Preços Iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado;
II = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;
I0 = Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato.

12 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1 – A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação;

12.2 – O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, podendo haver retenção de pagamento se a Contratada incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

12.2 - É expressamente proibida a contratação de agente púbico, ou de familiar, vinculado ao Contratante, para a execução dos serviços mencionados neste documento.

ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2019
Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços objeto da presente licitação – Pregão Eletrônico acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.
1 – Identificação
RAZÃO SOCIAL:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL Nº
CNPJ Nº:
ENDEREÇO:
CIDADE/ESTADO:
FONE/FAX
Representante Legal
e-mail da Empresa e do Representante

1 – Preço - Valor Global da Proposta de Preços: R$ _____ (por extenso)

2 – Condições Gerais - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação

3 - Local e Prazo - de acordo com o especificado no termo de referencia

4 - Validade da Proposta - 60 Dias a contar da data da sessão pública do pregão

5 - Prazo do Contrato: 1 ano podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei Federal 8.666/93

OBSERVAÇÕES: Declarar expressamente que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, lucro, e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos como locação de equipamentos, veículos e equipamentos além de todo e qualquer material ou serviço necessário a execução dos serviços.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

CARIMBO:

O Coletivo Inovando a Gestão Pública

ANEXO III

1. DADOS BANCÁRIOS:

| |
|---|
| NOME DO BANCO: |
| |
| CIDADE: |
| |
| Nº DA AGÊNCIA: |
| |
| Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA: |
| |

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

| |
|---|
| NOME COMPLETO: |
| |
| CARGO OU FUNÇÃO: |
| |
| IDENTIDADE Nº : |
| |
| CPF/MF Nº: |
| |
| TELEFONE PARA CONTATO: |
| |

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

| |
|---|
| Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é: |
| E-MAIL: |

Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL
Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário do "Contrato", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital, caso assim solicitado.

Local e Data
Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

____<CIDADE>_____ ( UF ), ____< DATA> _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal n° 8.666/93, que, em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006, possui a receita bruta equivalente a uma _____ _ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara, ainda, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, art. 3° da LC Federal 123/06.

____<CIDADE>_____ ( UF ), ____< DATA> _____

Assinatura e carimbo
Representante da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

_____, inscrito no CNPJ n.°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal no 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) . (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

____<CIDADE>_____ ( UF ), ____< DATA> _____

Diretor ou representante legal CPF nº:

Carimbo do CNPJ:

ANEXO VII

PESSOAL TÉCNICO MÍNIMO EXIGIDO

O quadro de pessoal técnico deverá ser constituído no mínimo pelos seguintes técnicos:

| | |
|---|---|
| ENGENHEIRO CIVIL SUPERVISOR – nome | 1 |
| ENCARERGADO – nome | 1 |

ANEXO VIII

CURRICULUN VITAE
(MODELO)

RAZÃO SOCIAL:

| CURRICULUN VITAE (DIRIGENTES e TÉCNICOS) | | |
|---|---|---|
| Nome Completo: | Data de Nascimento: | Permanente: Eventual: |
| Naturalidade:<br>Nacionalidade: | Posição na Empresa: | |
| INSTRUÇÃO (Indicar o Curso, Nome da Escola, Ano de Formatura, Cursos de Pós-Graduação e de Especialização) | | |
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | | |
| ESPECIALIZAÇÃO | | |
| QUALIFICAÇÃO e ASSINATURA DO RESPONSÁVEL | | |

ANEXO IX

MODELO DE COMPROVAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ATESTADO

Atesto, para os devidos fins da Licitação referente ao Pregão, na forma Eletrônica – Edital nº 04/2020, que a empresa _____ _____, tomou conhecimento de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do Edital supra.

Local, ____ de _____ de 2020.

_____ Assinatura

Carimbo do CNPJ:

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

| Item | Discriminação dos Equipamentos | Potência Mínima/Capacidade | Quantidades |
|---|---|---|---|
| 01 | Caminhão Carroceria 10 t | 139 kw | 01 |
| 02 | Caminhão Basculante 15 t | 200 kw | 01 |
| 03 | Motoniveladora | 118 kw | 01 |
| 04 | Carregadeira de Pneus com concha | 1,6 m³ | 01 |
| 05 | Retroescavadeira | 76 kw | 01 |
| 06 | Trator com Lâmina | 127 kw | 01 |
| 07 | Escavadeira hidráulica | 0,9 m³ | 01 |
| 08 | Fresadora de Asfalto Acoplável | | 01 |
| 09 | Minicarregadeira 2,7 t | 42 kw | 01 |
| 10 | Caminhão Basculante com caçamba Térmica 15 t | 204 kw | 01 |
| 11 | Rolo compactador vibratório de asfalto 1,6 t | 18 kw | 01 |
| 12 | Equipamento espargidor de asfalto 6000 | 165 kw | 01 |
| 13 | Serra para corte de pavimento | 10 kw | 01 |
| 14 | Compactador manual de placa vibratória | 4 kw | 01 |

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

EMPRESA PROPONENTE:

DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

Declaramos para os devidos fins que conhecemos a legislação ambiental, notadamente as relacionadas às atividades objeto deste Edital (Lei Federal 6.938/81, Decreto Federal 99.274/90, Lei Federal 6.902/81, Lei Estadual 14.250/81, Lei Estadual 5.793/80, Resolução CONAMA 001/86, Resolução CONAMA 237/97, Código Florestal, Decreto Federal 99.547/90, Decreto Federal 750/93, Lei Estadual 9.428/94, Código das Águas, Decreto Federal 24.643/34, e outras, as Normas, Diretrizes e Manuais do DEINFRA (Manual de Procedimentos Ambientais do DEINFRA, Instrução de Serviço IS-05 e Diretrizes Ambientais Gerais do DEINFRA, bem como, das Diretrizes e Normas do DNIT, quando aplicáveis), e que:

a) ratificamos que tomamos ciência da Lei Federal 9.605/98 – Lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente – Lei de Crimes Ambientais, onde no seu Artigo 2º menciona que " o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica, que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evita-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis"; b) tomamos total conhecimento das obrigações constantes do objeto da Licitação e sabendo das restrições ambientais relacionadas à preservação do meio ambiente e à minimização dos impactos ambientais advindos das obras/serviços previstos neste Edital, cujas ações serão criteriosamente implementadas, incluindo o monitoramento ambiental quando necessário; c) responsabilizamo-nos pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais, bem como pela elaboração dos relatórios e documentações relativas aos licenciamentos ambientais, sem custos adicionais ao CONSÓRCIO LAMBARI; d) responsabilizamo-nos pelo efetivo atendimento às Licenças Ambientais da rodovia, assumindo as condições de validade das mesmas sem custos adicionais ao CONSÓRCIO LAMBARI; e) responsabilizamo-nos pela obtenção de materiais de construção de fontes devidamente licenciadas pelos órgãos competentes; f) assumimos toda a responsabilidade pela execução das obras/serviços provisórios e permanentes de proteção ambiental, constantes do plano de trabalho e autorizadas pela Fiscalização do SIE - SC e CONSÓRCIO LAMBARI; g) assumimos toda execução e custos inerentes a conservação, manutenção e o monitoramento ambiental das instalações e canteiro de obras, quando existentes; h) assumimos a responsabilidade pela execução e ônus da limpeza de entulhos, focos de proliferação endêmicas, higiene e pela qualidade socioambiental da obra/serviços; i) assumimos, sem repasse para o CONSÓRCIO LAMBARI, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive os pagamentos das multas que venham a ser associados às obras/serviços ora licitados, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos; j) assumimos o compromisso em permitir a Fiscalização ambiental, conforme previsto no Parágrafo 3º do Artigo 21 do Decreto Federal 99.274/90; k) assumimos o compromisso de fazer e anexar registros dos dispositivos e ações de proteção ambiental com a respectiva documentação fotográfica à Medição Final, após o aceite da Fiscalização do CONSÓRCIO LAMBARI e SIE - SC sendo condição para liberação do pagamento.

Local e Data.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal RG n.º (ou equivalente para empresa estrangeira) Carimbo da Empresa

ANEXO XII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....
PROCESSO DE LICITAÇÃO 05/2020
PREGÃO ELETRONICO 04/2020
VALIDADE:

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CONSÓRCIO LAMBARI, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa, inscrito no CNPJ sob o nº 04.536.794/0001-63, com sede na Rua Marechal Deodoro nº 772, 12º Andar do Edifio Mirage Office, Centro, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Presidente, Sr. CÁTIA TESSMANN REICHERT, doravante denominado CONTRATANTE RESOLVE registrar o preço da empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ sob o nº [...], neste ato representada pelo(a) ....., Ser(a) ..... , doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ajustam e contratam a execução do objeto descrito abaixo, que se regerá pelo disposto neste Contrato/Ata de Registro de Preços, na Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes, e ainda de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CONSÓRCIO LAMBARI, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa, inscrito no CNPJ sob o nº 04.536.794/0001-63, com sede na Rua Marechal Deodoro nº 772, 12º Andar do Edifio Mirage Office, Centro, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Presidente, Sr. CÁTIA TESSMANN REICHERT, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ sob o nº [...], neste ato representada pelo(a) ....., Ser(a) ..... , doravante denominada CONTRATADA/DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ajustam e contratam a execução do objeto descrito abaixo, que se regerá pelo disposto neste Contrato/Ata de Registro de Preços, na Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Objeto do Contrato/Ata de Registro de Preços é a contratação de empresas especializadas para execução de serviços de RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO ROTINEIRAS DE RODOVIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, com fornecimento de materiais, em rodovias estaduais previstas no Plano Rodoviário Estadual de Santa Catarina, aprovados pelo Decreto Estadual nº 759, de 21 de dezembro de 2011, em conformidade com o Projeto Recuperar instituído pelo Decreto Estadual nº 195 de 1º de agosto de 2019, nos municípios consorciados e identificados no Edital, conforme especificações constantes no Termo de Referência que compõe o ANEXO I do Edital.

1.2 – Os serviços a serem prestados e materiais a serem fornecidos, suas respectivas especificações técnicas e obrigações, bem como as exigências a serem cumpridas pela empresa vencedora estão definidos no Termo de Referência, baseados nos valores constantes da Tabela Referencial de Preços do Departamento Estadual de Infraestrutura – DEINFRA e do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e Sistema Nacional de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – A Contratada/Detentor da Ata de Registro de Preços deverá executar os serviços conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e demais condições previstas no edital e neste Contrato/Ata de Registro de Preços.

2.2 – São de total responsabilidade da Contratada/Detentor da Ata de Registro de Preços a obtenção de todas as licenças necessárias à execução dos serviços, o atendimento às Normas e Procedimentos Ambientais vigentes na SIE – SC e a concepção, a implantação, a operação e o remanejamento, de acordo com a evolução das frentes de serviço, de todo o sistema de sinalização provisória dos serviços, de forma a conferir segurança ao tráfego e ao pessoal em serviço, bem como minimizar os transtornos aos usuários.

2.3 – Durante todo o período de execução dos serviços e até o recebimento definitivo, eventuais materiais e os serviços executados deverão ser protegidos contra a ação destrutiva das intempéries, do tráfego e de agentes que possam danificá-los, não cabendo qualquer remuneração adicional à Contratada por estas tarefas.

2.4 – A Contratada/Detentor da Ata de Registro de Preços deverá cercar-se de todas as precauções necessárias para que os materiais transportados não venham a causar danos aos usuários das vias afetadas pela obra, ou às próprias vias. Eventuais danos causados a terceiros são de inteira responsabilidade da Contratada, a quem caberá todo e qualquer ônus.

2.5 – A Contratada/Detentor da Ata de Registro de Preços deverá produzir Diários de Obras, obrigatoriamente assinados pelo Engenheiro Civil da Contratada, pelo Engenheiro Civil da Empresa Supervisora, para posteriormente ser assinado pelo Engenheiro Civil Fiscal da Contratante.

2.6 – Sempre que considerar conveniente, a Fiscalização poderá solicitar ensaios para verificação e controle de qualidade dos materiais

eventualmente utilizados;

2.7 – O Consórcio Lambari além de sua capacidade instalada, utilizará serviços indiretos de empresa especializada para execução de serviços de complementação da supervisão e de subsídios à Fiscalização dos serviços objeto deste edital.

2.8 – A execução de todos os serviços citados neste Edital deve estar em conformidade com as legislações vigentes estaduais e federais, com os Manuais e Especificações de Serviço do DNIT e DEINFRA, Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

2.9 – A Contratada/Detentor da Ata de Registro de Preços deverá ter pleno conhecimento dos serviços de engenharia a serem executados. Em qualquer circunstância, a Contratada deverá assumir a responsabilidade técnica relativa a estes serviços.

2.10 – A Contratada/Detentor da Ata de Registro de Preços tem responsabilidade técnica integral pelos serviços executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

3.1 – O valor total do presente Contrato/Ata de Registro de Preços é de R$ ....., para o ITEM .....

3.2 – O pagamento pela execução dos serviços do objeto da presente Licitação será feito em favor da Contratada/Detentor da Ata de Registro de Preços, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após as entregas dos serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal.

3.3 – A execução dos serviços será mediante o regime de empreitada por preço unitário.

3.4 – Nesta empreitada por preço unitário o preço foi fixado por unidade determinada para cada serviço. Os pagamentos corresponderão ao relatório dos serviços efetivamente executados acompanhados do relatório de serviços e da respectiva Nota Fiscal.

3.5 – Será pago a Contratada/Detentor da Ata de Registro de Preços somente o valor dos serviços efetivamente executados de acordo com objeto do Edital após aprovação/aceite do Contratante e da Secretaria de Estado de Infraestrutura Urbana e Mobilidade – SIE - SC, se assim exigido.

3.6 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.7 – A forma de pagamento será em parcela única em até 30(trinta) dias após o recebimento definitivo de cada serviço, com a respectiva nota fiscal.

3.8 – Será pago à Contratada/Detentor da Ata de Registro de Preços somente o valor dos serviços efetivamente executados, conforme relatório.

3.9 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada/Detentor da Ata de Registro de Preços enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.10 – A Contratada/Detentor da Ata de Registro de Preços deverá apresentar relatórios provisórios, cumulativos, e relatório final dos serviços procedidos de acordo com as instruções para os serviços de obras vigentes no DEINFRA e/ou do DNIT.

3.11 – De cada valor, proveniente de relatórios de serviços, será feito o pagamento, mediante nota fiscal, em moeda corrente do País.

3.12 – Os resultados dos relatórios dos serviços serão lançados em formulários apropriados, de acordo com as normas adotadas pelo Contratante.

3.13 – Os relatórios dos serviços serão obrigatoriamente assinados com identificação pelo Engenheiro Civil Fiscal do Contratante e pelo Engenheiro Civil preposto da Empresa Contratada/Detentor da Ata de Registro de Preços.

3.14 – Eventuais variações dos preços dos serviços durante a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços não darão ensejo a qualquer aditivo contratual, devendo a proposta contemplar eventuais riscos relativos à flutuação dos preços.

3.15 – Considerando que os quantitativos previstos para cada um dos itens foram estimados, poderá ocorrer sobras (saldos de itens não utilizados), assim os valores correspondentes serão cancelados após o atingimento das quantidades previstas ou com o fim da vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços.

3.16 – Os preços contratuais serão reajustados, para mais ou para menos, obedecendo-se a periodicidade determinada pela legislação vigente, com o mínimo de 12 (doze) meses de vigência.

3.17 – O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores dos "Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias", calculados pela Fundação Getúlio Vargas para o DNIT, aplicáveis para serviços de mesma natureza do objeto deste Edital, de acordo com a Instrução de Serviço/DG/DNIT Nº 02/2002 de 09/09/2002.

3.18 – O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

Onde: R = Valor da parcela de reajustamento procurado;
V = Valor a Preços Iniciais da parcela do Contrato/Ata de Registro de Preços de obra ou serviço a ser reajustado;
II = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;
I0 = Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao Contrato/Ata de Registro de Preços.

3.19 – Este Contrato/Ata de Registro de Preços poderá ser revisto para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA/DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e a retribuição da CONTRATANTE para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato/Ata de Registro de Preços, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual ou ainda em razão de acordo ou convenção coletiva de trabalho que fixar novo salário normativo da categoria profissional.

3.20 – O pedido, fundamentado e devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser encaminhado ao CONTRATANTE, não sendo apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos do exercício corrente e seguintes no caso de prorrogação, e terão a seguinte classificação orçamentária:

| | |
|---|---|
| Órgão | 01-00 – CONSÓRCIO LAMBARI |
| Unidade | 01-01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE- CONSÓRCIO LAMBARI |
| Funcional | 0026.0782.0001-2.005 – Projeto Recuperar Lambari/Estado de SC |
| | |

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 – No caso de atraso injustificado por parte do Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços para o início dos serviços ou para a conclusão final dos serviços, sujeitar-se-á as penalidades previstas no Edital e neste Contrato/Ata de Registro de Preços.

5.2 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços o Consórcio Lambari poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato/Ata de Registro de Preços, suspensão temporária de participação em Licitação, impedimento de contratar com o Consórcio Lambari e com todos os Municípios Consorciados por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

5.3 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato/Ata de Registro de Preços.

5.4 – Poderão ainda ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – por atraso ou paralização da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o CONTRATADO/DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato/Ata de Registro de Preços, a ser calculado desde o 11° (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

II – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no Contrato/Ata de Registro de Preços, será considerado rescindido o Contrato/Ata de Registro de Preços, canceladas as ordens de serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do Contrato/Ata de Registro de Preços.

III – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Consórcio Lambari ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

5.5 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente Contrato/Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

7.1 – O presente Contrato/Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada

a vigência, até o limite legal previsto nos termos do artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações introduzidas pela Lei Federal n. 8.883/1994.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 05/2020– Pregão Eletrônico 04/2020– Consórcio Lambari

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência e neste Contrato/Ata de Registro de Preços.

9.2 – Permitir e facilitar a inspeção das obras pela Fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos do Contratante.

9.3 – A qualquer tempo a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da Contratada/Detentor da Ata de Registro de Preços, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

9.4 – A CONTRATADA/DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS obriga-se a colocar à disposição os equipamentos necessários para execução dos serviços, os quais poderão ser reforçados ou substituídos, conforme determinação da Fiscalização.

9.5 – A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços e eventuais materiais é exclusividade da CONTRATADA/DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, reservando-se o direito a Contratante, de quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.

9.6 – Reserva-se o direito a Contratante de apresentar redução ou acréscimo nos quantitativos dos serviços, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

9.7 – A CONTRATADA/DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deve garantir, durante a execução dos serviços, a continuidade e a segurança do tráfego; a proteção e a conservação dos serviços executados; e sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito. Todas as frentes de serviço em obras ou não, deverão ser ostensivamente sinalizadas.

9.8 – As obras deverão ser garantidas pela CONTRATADA/DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, em atendimento ao art. 618 do Código Civil Brasileiro.

9.9 – A CONTRATADA/DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

9.10 – Alocar durante todo o período dos serviços ao menos um profissional de nível superior, com experiência, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA, que comprovem ter o profissional executado os serviços com características técnicas similares às do objeto deste Edital.

9.11 – Realizar com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as normas e especificações, realizando verificação in loco e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

9.12 – Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os resíduos e entulhos, realizando o transporte de maneira apropriada e dando-lhes o destino ambientalmente adequado.

9.13 – Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, exemplos de aplicação em outros serviços e assistências técnicas de interesse do Contratante em relação a serviços, projetos e atividades que envolvam o objeto do Contrato/Ata de Registro de Preços, fornecendo normas para aperfeiçoar e garantir eficiência aos serviços.

9.14 – Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

9.15 – Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a Fiscalização.

9.16 – Providenciar junto ao CREA a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços objeto da presente Licitação, de acordo com a legislação vigente.

9.17 – Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional ao Contratante.

9.18 – Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento do Contratante.

9.19 – Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer

os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários, observando e cumprindo as normas regulamentadoras e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina no trabalho e elaborar o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho da obra de acordo com as normativas vigentes e devidamente registrado no MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.

9.20 – Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares, cabendo à Contratada/Detentor da Ata de Registro de Preços todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

9.21 – Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

9.22 – Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato de Classe, a que seus empregados estiverem filiados, sem ônus adicional ao Contratante.

9.23 – Fornecer, mensalmente, declaração por escrito, sob as penas da lei, de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do Contrato/Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no art. 71, da Lei Federal nº 8.666/93, sem o prejuízo da consulta acerca da regularidade trabalhista prevista no art. 29, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

9.24 – Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.

9.25 – A inadimplência da Contratada/Detentor da Ata de Registro de Preços, com referência aos encargos decorrentes do Contrato/Ata de Registro de Preços, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto, razão pela qual a Contratada/Detentor da Ata de Registro de Preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de responsabilidade, ativa ou passiva, com o Contratante.

9.26 – No caso de falhas, erros, discrepâncias, omissões ou transgressões às normas técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à Contratada/Detentor da Ata de Registro de Preços formular imediata comunicação escrita ao Contratante, buscando o imediato encaminhamento do assunto de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

9.27 – Antecipar, sempre que possível, a execução dos serviços visando garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos e compensar, preventivamente, a ocorrência de imprevistos que poderiam implicar em atraso futuro de etapas específicas de serviços.

9.28 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou dos materiais eventualmente utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da ciência pela CONTRATADA/DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou no prazo para tanto, estabelecido pela Fiscalização.

9.29 – Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Licitação, sem prévia autorização do Contratante.

9.30 – Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital.

9.31 – Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ao CONSÓRCIO LAMBARI ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

9.32 – Iniciar os serviços em até 15 (quinze) dias corridos a contar da ordem de serviço.

9.33 – A CONTRATADA/DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS só poderá iniciar os serviços mediante Ordem de Serviço emitida pela Contratante.

9.34 – Os serviços de mobilização e desmobilização de pessoal, ferramentas, equipamentos e demais necessidades deverão ser de responsabilidade da vencedora, devendo exceder total vigilância nos locais dos serviços, responsabilizando-se por roubos e atos de vandalismo que porventura vierem a ocorrer durante a execução da obra.

9.35 – Implantar, organizar, manter e controlar o Diário de Obras, o qual será submetido à vistoria da Fiscalização do Contratante e onde serão lançados diariamente todos os atos e fatos incidentes.

9.36 – Efetuar reunião, com a participação do Engenheiro Civil da CONTRATADA/DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e o Fiscal do Contratante, onde deverão ser entregues os Diários de Obras, os quais serão analisados para determinação de eventuais alterações, correções e regularizações dos serviços executados e/ou que serão executados.

9.37 – Obriga-se a CONTRATADA/DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da assinatura deste instrumento, a apresentar a planilha de preços e a composição dos preços unitários, também em meio digital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

10.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato/Ata de Registro de Preços e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contrato/Ata de Registro de Preçoss e as disposições

do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – É competente o foro da Comarca Concórdia/SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente Contrato/Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato/Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Local... (SC), ..... de ..... de 2020.

| | |
|---|---|
| Presidente do CONSÓRCIO LAMBARI | Contratada/Detentor da Ata de Registro de Preços |

Testemunhas:

1ª –

2ª –

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2020 - EXTRATO PREGÃO 04_2020

Publicação Nº 2428453

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO LAMBARI
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico 04/2020
Registro de Preços 04/2020
O Consórcio Lambari, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto o Processo de Licitação para registro de preços, na modalidade Pregão, Sob a forma Eletrônica, do tipo Menor Preço, tendo por objeto a contratação de serviços de RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO ROTINEIRAS DE RODOVIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, com fornecimento de materiais, em rodovias estaduais previstas no Plano Rodoviário Estadual de Santa Catarina, aprovados pelo Decreto Estadual nº 759, de 21 de dezembro de 2011, em conformidade com o Projeto Recuperar instituído pelo Decreto Estadual nº 195 de 1º de agosto de 2019, nos municípios consorciados e identificados neste Edital, conforme especificações constantes no Termo de Referência que compõe o ANEXO I deste Edital. E que estará recebendo as propostas de preços exclusivamente pelo sistema eletrônico na plataforma https://www.portaldecompraspublicas.com.br, até às 10h30min, do dia 16 de Abril de 2020. Data em que se fará sessão do Pregão Eletrônico, a partir das 11 horas. Íntegra do Edital encontra-se no site oficial da Amauc e do Consórcio Lambari, nos endereços: http://www.amauc.org.br, e http://www.consorciolambari.sc.gov.br e informações, pelo telefone (49) 3482-3500. Concórdia (SC), em 02 de Abril de 2020. Cátia Tessmann Reichert - Presidente.

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2020 - EXTRATO PREGÃO 05_2020

Publicação Nº 2428456

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO LAMBARI
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico 05/2020
Registro de Preços 05/2020
O Consórcio Lambari, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto o Processo de Licitação para registro de preços, na modalidade Pregão, Sob a forma Eletrônica, do tipo Menor Preço, tendo por objeto a contratação de serviços de RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS NÃO PAVIMENTADAS, em rodovias estaduais previstas no Plano Rodoviário Estadual de Santa Catarina, aprovados pelo Decreto Estadual nº 759, de 21 de dezembro de 2011, em conformidade com o Projeto Recuperar instituído pelo Decreto Estadual nº 195 de 1º de agosto de 2019, nos municípios consorciados e identificados neste Edital, conforme especificações constantes no Termo de Referência que compõe o ANEXO I deste Edital. E que estará recebendo as propostas de preços exclusivamente pela plataforma eletrônica https://www.portaldecompraspublicas.com.br, até às 13h30min, do dia 16 de Abril de 2020. Data em que se fará sessão do Pregão Eletrônico, a partir das 14horas. Íntegra do Edital encontra-se no site oficial da Amauc e do Consórcio Lambari, nos endereços: http://www.amauc.org.br, e http://www.consorciolambari.sc.gov.br e informações, pelo telefone (49) 3482-3500. Concórdia (SC), em 02 de Abril de 2020. Cátia Tessmann Reichert - Presidente.

# CIGAMVALI

## RESOLUÇÃO 019_2020 - PRORROGAÇÃO ISOLAMENTO SOCIAL

Publicação Nº 2428115

RESOLUÇÃO Nº 019/2020 - de 01 de Abril de 2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI, JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito de Corupá, no uso de suas atribuições e de acordo com disposto no Estatuto do Consórcio, prorroga o prazo das medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio da Resolução 015/2020 e Resolução 016/2020, que implementava ações, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos n. 509 e 515, 525 e 535 de 30 de março de 2020 do Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO, que no dia 30 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 535, por meio do qual dispôs sobre novas medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública;

RESOLVE, sem prejuízo da prestação dos serviços e do funcionamento regular das atividades deste Consórcio Público.

Art. 1º. A fim de dar integral cumprimento, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI, as medidas fixadas no Decreto Estadual n. 535, de 30 de março de 2020, ficam:
I – PRORROGADAS em 7 (sete) dias as medidas de SUSPENSÃO já apresentadas na Resolução 016/2020 mantendo:
a) Suspenso os atendimentos presenciais na sede do Cigamvali;
b) Suspenso todos os eventos, cursos, palestras e reuniões dos Colegiados, Programas e Câmaras Técnicas e outros que seriam realizados no auditório ou outros espaços da Amvali/Cigamvali, devendo ser dada preferência a modalidade de videoconferência caso o evento não possa ser adiado para momento posterior;
c) Restrito a realização de atendimento físicos, sejam internos e/ou externos. Os contatos com a equipe devem ser feitos por telefone, e-mail ou em casos de extrema urgência deverá ser feito agendamento prévio para atendimento físico;
d) Vedada a realização de viagens a trabalho e a realização de trabalhos externos;
e) Funcionários e terceirizados devem utilizar, exclusivamente, da modalidade home office para o período enquanto perdurar o Decreto do Governo do Estado nº 515/2020 e 525/2020 e 535/2020.
f) Canceladas as vistorias ambientais nos municípios de abrangência do Programa de Licenciamento Ambiental, o atendimento ao público será mantido através de endereço eletrônico, meioambiente@cigamvali.sc.gov.br;
g) Suspenso os trabalhos de atendimentos aos agricultores do Programa Maruim sem previsão de retorno;
h) As atividades que não possam ser realizadas em regime de home office, adotar o rodízio de colaboradores, em turnos alternados.
Art. 2º. Como forma de regulamentação do expediente dos colaboradores da entidade na modalidade a distância (home office), será disponibilizada uma sala virtual por meio de aplicativo, em que os mesmos estarão conectados quando necessário para a interação e troca de informações;
Art. 3º. Os servidores públicos do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI podem ser contatados através dos seguintes telefones:

| Cargo | Nome | Celular |
|---|---|---|
| Diretora Executiva | Juliana Demarchi | (47) 9 9179-6332 |
| Gerente Administrativo | Mauri Edgar Padilha de Lima | (47) 9 9266-1826 |
| Coordenadora de Meio Ambiente | Kerling Fabiane Hornburg | (47) 9 9909-6052 |
| Coordenadora de Infraestrutura | Lara Jaqueline Besen | (47) 9 8407-5295 |
| Coordenadora de Projetos | Debora Feder Brand | (47) 9 9935-7801 |

Art. 4º. Novas orientações poderão ser publicadas conforme novas instruções do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina;
Art. 5º. Ratifica-se em âmbito do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI, no que couber, as disposições do Decreto Estadual nº 535, de 30 de março de 2020.
Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.
Jaraguá do Sul/SC, 01 de abril de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
Prefeito de Corupá
Presidente do CIGAMVALI

# CONDER

## PARECER JURIDICO Nº 27.2020 - ABC - ITEM 202 - LANCETA PUNÇÃO DIGITAL - PEDIDO DE REEQUILIBRO DEFERIDO

Publicação Nº 2428175

PARECER JURÍDICO Nº 027/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020

ASSUNTO: pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa ABC Distribuidora de Medicamentos Ltda.

1 – RELATÓRIO

A empresa ABC Distribuidora de Medicamentos Ltda participou do processo licitatório em epígrafe, vindo a ser vencedora de diversos itens, dentre estes o de nº 202 – lancetas com sistema de punção digital - tendo firmado com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER a respectiva Ata de Registro de Preços.

Contudo, a empresa apresentou pedido de reequilíbrio em relação ao referido item sob o argumento de que devido à pandemia de COVID-19 o produto passa por grande volatilidade mercantil e sofreu considerável aumento. Juntou documentos no afã de comprovar suas alegações.

Passa-se a analisar o pleito.

2 - DO MÉRITO

A questão afeta ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo está previsto na Constituição da república, conforme depara-se no inciso XXI, do art. 37:
"Art. 37 (...)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."
Abstrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais. Portanto trata-se de uma característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição no art. 37, inciso XXI não podendo ser elidida quando o caso atender ao exigido pela lei.
A possibilidade de revisão do contrato também está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
II - por acordo das partes:
(...)
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
(...)
§ 6o Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
No que pertine ao tema, interessante colacionar conceitos proferidos por ilustres doutrinadores. Celso Antônio Bandeira de Mello assim assevera:
"... o equilíbrio financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá."
No mesmo diapasão Hely Lopes Meirelles menciona:
"O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento."
Acerca da mesma matéria, Marçal Justen Filho expõe:
"Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade (...) Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas e a posterior. Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos."
(...)
"Existe direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se e quando vier a ser rompido. Se os encargos forem ampliados quantitativamente, a situação inicial estará modificada(...) Significa que a Administração tem o dever de

ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada. Deve-se restaurar a situação originária, de molde que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originariamente prevista. Ampliados os encargos, deve-se ampliar proporcionalmente a remuneração. A regra foi expressamente consagrada no art. 58, § 2°, a propósito de modificação unilateral do contrato, mas se aplica a qualquer evento que afete e equação econômico-financeiro."
Destaca-se que a regra ora discutida é que a relação encargo-remuneração que deve ser mantida durante toda a execução do contrato, assegurando-se ao contratado o direito da relação inicialmente estabelecida.
O equilíbrio econômico financeiro é a relação que se estabelece entre o conjunto de encargos impostos ao particular (entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo, tecnologia, pessoal, frete, encargos fiscais, etc.) e a remuneração pelo objeto contratado, devendo ser mantido durante toda execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante, quando da apresentação de sua proposta na licitação.
Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos.
A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual é um direito das partes, uma vez que, sempre quando os encargos do contratado forem ampliados ou diminuídos a situação original na proposta estará modificada, cabendo o restabelecimento do contrato por meio de aditamento.
Portanto, asseverada está tanto pelo art. 37 da Constituição Federal, quanto pela Lei das Licitações 8.666/93, que havendo o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro fixado quando da assinatura do contrato, pela ocorrência de fatos supervenientes, imprevistos e imprevisíveis, impõe-se seu restabelecimento.
In casu é público e notória a existência de pandemia do novo coronavírus, da crise de saúde enfrentada em nível nacional e mundial, além da dificuldade de importação de vários itens relacionados à área da saúde, bem como dos aumentos provocados por esta situação.
Mormente, no afã de melhor elucidar a questão, procedeu-se a diligências junto às demais empresas que participaram do processo de licitação e que cotaram o item 202 – Dental Showw, Fufa e Metromed - tendo as mesmas confirmadas à elevação dos preços no mercado após a homologação do processo licitatório em comento no qual o item foi registrado pelo valor de R$ 36,96.
Diante da situação posta em tela, entendo necessário e prudente a concessão de reequilíbrio econômico financeiro, eis que a elevação do preço de comercialização do produto deu-se em virtude de situação de força maior e imprevisível, alheia à vontade do vencedor do item em vista da pandemia do novo coronavírus e da decretação de calamidade de saúde pública.

Nada obstante, em relação aos preços praticados para o item 202 a empresa Fufa-SC Comércio e Representações Ltda informou que teria condições de assumir o item da marca TKL-Medsat pelo valor de R$ 41,00 a caixa com 200 unidades.
Assim o sendo, embora seja inconteste o aumento do preço do item 202 no mercado, a empresa Fufa-SC Comércio e Representações Ltda informou ter disponibilidade em assumir o item pelo valor de R$ 41,00 enquanto a empresa ABC Distribuidora de Medicamentos Ltda pleiteia o reequilíbrio do item para o valor de R$ 46,20 razão pela qual o deferimento de reequilíbrio financeiro deve orientar-se pelo menor valor apresentado nas diligências realizadas.
Nestes termos, havendo interessado habilitado em fornecer o item pelo valor abaixo do reequilíbrio pretendido pela empresa Medicamentos de ABC Distribuidora de Medicamentos Ltda entendo que o reequilíbrio concedido para o item deverá ser para o valor de R$ 41,00 (quarenta e um reais) a caixa com 200 unidades.

3 – DA CONCLUSÃO

Diante da situação posta em tela, entendo necessário e prudente a concessão de reequilíbrio econômico financeiro, eis que a elevação do preço de comercialização do referido item deu-se em virtude de situação de força maior e imprevisível, alheia à vontade do vencedor do item em vista da pandemia do novo coronavírus e da decretação de calamidade de saúde pública nacional.

Assim o sendo, OPINO seja deferido o reequilíbrio econômico financeiro do item nº 202 - lancetas com sistema de punção digital - do Processo Licitatório nº 006/2020, Pregão Presencial nº 004/2020 passando a constar, de ora em diante, o valor da caixa com 200 unidades como sendo R$ 41,00 (quarenta e um reais).

Ainda, OPINO seja a empresa Medicamentos de ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA cientificada do reequilíbrio econômico financeiro concedido e para que manifeste seu interesse em fornecer o item pelo novo valor reequilibrado e, acaso esta empresa não possua interesse em continuar fornecendo o item, seja a empresa FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES Ltda cientificada para a entrega do item, pelo valor reequilibrado.

Neste sentido é o parecer.

São Miguel do Oeste, 01 de abril de 2020.

ÉDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO
OAB/SC 21.448
Assessora Jurídica CONDER

De acordo,

Acolho integralmente o parecer da assessora jurídica do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER e DECIDO seja realizado o reequilíbrio econômico financeiro do item nº 202 - lancetas com sistema de punção digital caixa com 200 unidades - do Processo Licitatório nº 006/2020, Pregão Presencial nº 004/2020 passando a constar, de ora em diante, o valor do item como sendo R$ 41,00 (quarenta e um reais) devendo serem adotadas as providências necessárias para esta alteração.

Ademais, comunique-se a empresa ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA desta decisão e para que no prazo de 02 (dois) dias informe a este consórcio seu interesse em fornecer o item 202 pelo valor reequilibrado e, no caso de não interesse desta empresa, seja então

comunicada à empresa FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA para que passe a efetuar a entrega do item pelo valor reequilibrado.

Notifique-se as empresas ABC Distribuidora de Medicamentos Ltda e Fufa-SC Comércio e Representações Ltda desta decisão.

Publique-se esta decisão para ciência os demais interessados.

Procedam-se as alterações necessárias.

São Miguel do Oeste, 01 de abril de 2020.

GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do CONDER

## CONSAD

### PORTARIA N° 16, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2427277

PORTARIA N° 16, DE 30 DE MARÇO DE 2020
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA.

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, inscrito no CNPJ número 07.242.972-0001-31, pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Renato Paulata, no uso de suas atribuições Estatutárias resolve:

Art. 1º. Em conformidade e amparado pelo Estatuto do Consórcio, nos termos da Lei de Consolidação do Trabalho, conceder férias a servidora Carla Fernanda Sandri, portadora da matrícula de n° 20, que exerce a função de Diretora do Programa SUASA, no período de 01/04/2020 a 15/04/2020, referente ao período aquisitivo de Outubro/2018 a Setembro/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se definições em contrário.

São Miguel do Oeste –SC, 30 de Março de 2020.

Renato Paulata
Presidente do Consórcio

Registra-se e Publique-se

Elisete Simioni
Diretora Administrativa e Financeira

### PORTARIA N° 17, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2427285

PORTARIA N° 17, DE 31 DE MARÇO DE 2020

REGULAMENTA A CARGA HORÁRIA, MODALIDADE DE TRABALHO E RETORNO AO TRABALHO DE FUNCIONÁRIO.

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, inscrito no CNPJ nº 07.242.972/0001-31, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Renato Paulata, no uso de suas atribuições Estatutárias resolve:

Art. 1º. Em conformidade com a Resolução Administrativa nº 06/2020 que Regulamenta em caráter de urgência as atividades do CONSAD com objetivo de prevenção da transmissão do Coronavírus, regulamentar a carga horária de trabalho, modalidade de trabalho e retorno ao trabalho do Funcionário do Consórcio Jacimar Laerte Welter, portador do CPF nº 056.114.709-47, matrícula n º 32 que exerce o Cargo de Médico Veterinário conforme segue:
§ 1º Fica o funcionário convocado a prestar serviços ao consórcio a partir da data de 01/04/2020, em conformidade com a Portaria nº 11/2020;
§ 2º Considerando o interesse público do consórcio, bem como a demanda dos municípios consorciados fica o funcionário autorizado a prestar serviços na modalidade Home Office enquanto o consórcio não estiver prestando os seus serviços presenciais na sede do consórcio e nos municípios consorciados, tendo como carga horária diária o período de 08 (oito) horas, em conformidade com a resolução citada no Art. 1º.
Art. 2º. Havendo o retorno da prestação de serviços administrativos presencias e serviços in loco nos municípios consorciados, o funcionário do consórcio voltará a prestar os serviços de forma presencial;
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Miguel do Oeste –SC, 31 de Março de 2020.

Renato Paulata
Presidente do Consórcio

Registra-se e Publique-se

Elisete Simioni
Diretora Administrativa e Financeira

## PORTARIA N° 18, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2427295

PORTARIA N° 18, DE 31 DE MARÇO DE 2020

REGULAMENTA A CARGA HORÁRIA E MODALIDADE DE TRABALHO DE FUNCIONÁRIA.

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, inscrito no CNPJ nº 07.242.972/0001-31, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Renato Paulata, no uso de suas atribuições Estatutárias resolve:

Art. 1º. Em conformidade com a Resolução Administrativa nº 06/2020 que Regulamenta em caráter de urgência as atividades do CONSAD com objetivo de prevenção da transmissão do Coronavírus, regulamentar a carga horária de trabalho e modalidade de trabalho da Funcionária do Consórcio Elisete Simioni, portadora do CPF nº 040.807.179-62, matrícula n º 10 que exerce o Cargo de Diretora Administrativa e Financeira conforme segue:
§ 1º Considerando o interesse público do consórcio, bem como a demanda dos municípios consorciados e o cargo que a mesma exerce, fica a funcionária autorizada a prestar serviços na modalidade Home Office enquanto o consórcio não estiver prestando os seus serviços presenciais na sede do consórcio e nos municípios consorciados, tendo como carga horária diária o período de 08 (oito) horas, em conformidade com a resolução citada no Art. 1º, a partir da data de 01/04/2020.
Art. 2º. Havendo o retorno da prestação de serviços administrativos presencias e serviços in loco nos municípios consorciados, a funcionária do consórcio voltará a prestar os serviços de forma presencial;
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Miguel do Oeste –SC, 31 de Março de 2020.

Renato Paulata
Presidente do Consórcio

Registra-se e Publique-se

Elisete Simioni
Diretora Administrativa e Financeira